SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 13 de Abril de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XI | Nº 2497

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A D J U D I C A Ç Ã O

Eu, **ALEXANDRE DONATO**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no ujso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e ainda a Lei nº 10.520/02, **ADJUDICO** o objeto referente ao Processo Administrativo nº 17/2022, Pregão Presencial nº 09/2022, a seguinte empresa: IVAN ANTONIO DE ANDRADE, com sede na cidade de Corumbataí do Sul – Pr, como a vencedora dos itens: 01 ao 06; totalizando o valor de R$ 31.576,00 (trinta e um mil quinhentos e setenta e seis reais).

PAÇO MUNICIPAL, 12 de Abril de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

H O M O L O G A Ç Ã O

Eu, **ALEXANDRE DONATO**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no ujso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e ainda a Lei nº 10.520/02, **HOMOLOGO** o objeto referente ao Processo Administrativo nº 17/2022, Pregão Presencial nº 09/2022, a seguinte empresa: IVAN ANTONIO DE ANDRADE, com sede na cidade de Corumbataí do Sul – Pr, como a vencedora dos itens: 01 ao 06; totalizando o valor de R$ 31.576,00 (trinta e um mil quinhentos e setenta e seis reais).

PAÇO MUNICIPAL, 12 de Abril de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:BB93B436

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2022 – ID 2249

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.
CONTRATADA: IVAN ANTONIO DE ANDRADE.

OBJETO: Aquisição de baterias automotivas para os veículos, motocicletas, equipamentos agrícolas e rodoviários pertencentes ao Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.

VALOR: R$ 31.576,00 (trinta e um mil quinhentos e setenta e seis reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
11.001.20.608.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0005.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.04.123.0005.2.008.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 5494 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.304.0007.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.304.0007.2.014.3.3.90.30.00.00. - 5494 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.305.0007.2.016.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1102 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.033.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.034.3.3.90.30.00.00. - 31124 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.035.3.3.90.30.00.00. - 31122 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.15.451.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.15.452.0011.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.26.782.0011.1.009.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.26.782.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.26.782.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.20.608.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 12/04/2022 – Término em 12/04/2023.

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 17/2022 – Modalidade Pegão Presencial nº 09/2022.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

Paço Municipal, 12 de Abril de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:EB025C2C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15-2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 14-2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP:86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**,brasileiro,casado,funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de IdentidadeRGnº5.889.874-0/SSP-PReCPF/MFnº815.523.199-20.**CONTRATADA:**J. V. S. COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 28.039.420/000-09, com sede na Rua Crindiuva, nº 316, centro, cep.: 86.950-000, Fenix – Pr, neste ato representada pelo senhor FAHEDER CRISTIAN DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Crindiuva, nº 316, centro, cep.: 86.950-000, Fenix – Pr, portador da cédula de identidade Rg. nº 9.132.307-9/Pr e CPF nº 077.886.159-78.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ACRÉSCIMO– Com base na Cláusula Terceira do Contrato nº15/2021, houve o acréscimo no seguinte serviço:

Descrição	Quantidade do Acréscimo
Auxiliar de Serviços Gerais (40h semanais) - 8 funcionários	2

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR-Devido à inclusão do Serviço,conforme Cláusula Terceira do Contrato, ocorreu um acréscimo no valor contratual em R$3.986,20 (três mil, novecentos e oitenta e seis reais e vinte centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR TOTAL- O valor total do Contrato passa a ser R$227.491,93 (duzentos e vinte e sete mil, quatrocentos e noventa e um reai e noventa e três centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato primitivo vigente.
E, por estarem jutstos e contratados, lavram o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de Abril de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

J. V. S. COMERCIAL LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:ED85E094

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 02/2022

RESOLUÇÃO N. º 002/2022, de 10 de março de 2022, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Corumbataí do Sul.

Dispõe sobre as conclusões acerca da Programação Anual de Saúde 2022 e do Plano Municipal de Saúde 2022-2025.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Corumbataí do Sul, em reunião extraordinária realizada em 10 de março de 2022, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 175/1999;

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar a Programação Anual de Saúde – 2022 e o Plano Municipal de Saúde de Corumbataí do Sul para o quadriênio de 2022-2025.

Corumbataí do Sul, 10 de março de 2022.

OZAIR SEVERINO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:01E1D03C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Aviso de Licitação
Processo Administrativo nº. 32/2022
Modalidade: Tomada de Preços nº. 4/2022
Tipo de julgamento: Menor Preço

Objeto: Contratação para revestimento asfáltico com C.B.U.Q. sobre pavimentação poliédrica existente com camada de regularização de brita graduada de 15 cm, com área total de 14.640 m², incluindo a sinalização horizontal e vertical, com extensão de 2.440 metros no Município de Enéas Marques, conforme condições, quantidades e especificações contidas neste instrumento e seus anexos, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 1.409.376,96(um milhão, quatrocentos e nove mil, trezentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos).

Entrega e abertura dos Envelopes: 28/04/22 as 08:30.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46)3544-2103, ou ainda pelo site eneasmarques.atende.net

ENÉAS MARQUES, 12 de abril de 2022.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

JOELMIR C. MARTINS
Presidente da CPL

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:4673E7D4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXT TERMO DE RESCISÃO

Extrato do Termo Rescisão do contrato Nº 193/2021
Concorrência Nº 02/2021
Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **MARCIANO WANZING FÁBRICA DE ESTOPAS MDL**.

Objeto: **O presente termo tem por objeto a rescisão do contato de concessão onerosa de uso de bem imóvel público, conforme processo licitatório na modalidade Concorrência Nº 2/2021, homologado nos termos do contrato administrativo Nº 193/2021, firmado em 02 de dezembro de 2021, de acordo com art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93.**

Valor: **R$ 1.000,00 (mil reais)**

Data Assinatura: **11/04/2022**

FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 11 de abril de 2022

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:42C97946

DEPARTAMENTO DE SAUDE
ATA Nº 01/2022 DA REUNIÃO DA COMISSÃO PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

Aos doze dias do mês de abril de 2022, reuniram-se na sala de reuniões do Centro Municipal de Saúde de Enéas Marques-PR, os membros da Comissão Especial de Credenciamento, designada através da Portaria nº 3590/2022, para sessão reservada para análise da documentação do Edital de Chamamento Público nº 03/2022, processo Administrativo nº 31/2022, para procederem com a devida análise da documentação de que trata ao credenciamento de profissional médico generalista para composição de Equipe de Saúde da Família.

Inicialmente passou-se a análise da documentação apresentada pela empresa PRO SAÚDE DA FAMÍLIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ 06.018.314/0001-06, situada na Avenida Dionizio Oening, 650, Centro de Enéas Marques – Paraná, após analise e avaliação de sua documentação de habilitação, foi constatado que a empresa interessada cumpriu com os requisitos em atendimento ao Edital de Chamamento Público nº 03/2022 e deste modo se consagrou CREDENCIADA não restando nenhuma objeção aos documentos apresentados.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião e esta ata será lavrada por mim, Claudia Duarte Freitas e após lida e aprovada será assinada pelos membros da Comissão Especial de Credenciamento.

ALESSANDRO SALVALAGIO
Presidente

CLAUDIA DUARTE FREITAS
Secretária

DALVA PEREIRA
Membro

ELAINE REGINA CATTANIO
Membro

LEANDRO LEGRAMANTI
Membro

Publicado por:
Leandro Legramanti
Código Identificador:3247EE2A

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
LEI 1262

LEI ORDINARIA Nº 1262/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Fundo Municipal de Meio Ambiente de Enéas Marques/PR., e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou e eu, **EDSON LUPATINI**, Prefeito do Município de Enéas Marques sanciono e promulgo a seguinte lei:
Capítulo I
Do Conselho Municipal de Meio Ambiente

Art. 1º - Fica criado o **Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Enéas Marques-PR - CMMA**, integrante do Sistema Nacional e Estadual do Meio Ambiente com o objetivo de manter o meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo, preservá-lo e recuperá-lo para as presentes e futuras gerações.

Parágrafo 1º- O Conselho Municipal do Meio Ambiente é o órgão consultivo, deliberativo, normativo e de assessoramento do Poder Executivo, no âmbito de sua competência, sobre as questões ambientais propostas nesta e demais leis correlatas do município.

Parágrafo 2º- O Conselho Municipal do Meio Ambiente terá como objetivo assessorar a gestão da Política Municipal do Meio Ambiente, com o apoio dos serviços administrativos do Município de Enéas Marques-PR.

Art. 2º- O Conselho Municipal de Meio Ambiente deverá observar as seguintes diretrizes:
I - Interdisciplinaridade no trato das questões ambientais;
II - Participação comunitária;
III - Promoção da saúde pública e ambiental;
IV - Compatibilização com as políticas do meio ambiente nacional e estadual;
V - Compatibilização entre as políticas setoriais e demais ações do governo;
VI - Exigência de continuidade, no tempo e no espaço, das ações de gestão ambiental;
VII - Informação e divulgação obrigatória e permanente de dados, condições e ações ambientais;
VIII - Prevalência do interesse público sobre o privado.

Art. 3º- Ao Conselho Municipal de Meio Ambiente compete:
I - Propor diretrizes para a Política Municipal do Meio Ambiente;
II - Colaborar nos estudos e elaboração dos planejamentos, planos, programas e ações de desenvolvimento municipal e em projetos de lei sobre parcelamento, uso e ocupação do solo, plano diretor e ampliação de área urbana;
III - Estimular e acompanhar o inventário dos bens que deverão constituir o patrimônio ambiental (natural, étnico e cultural) do município;
IV - Propor o mapeamento das áreas críticas e a identificação de onde se encontram obras ou atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras;
V - Avaliar, definir, propor e estabelecer normas (técnicas e legais), critérios e padrões relativos ao controle e a manutenção da qualidade

do meio ambiente, com vistas ao uso racional dos recursos ambientais, de acordo com a legislação pertinente, supletivamente ao Estado e à União;

VI - Promover e colaborar na execução de programas Inter setoriais de proteção ambiental do município;
VII - Fornecer informações e subsídios técnicos relativos ao conhecimento e defesa do meio ambiente, sempre que for necessário;
VIII - Propor e acompanhar os programas de educação ambiental;
IX - Promover e colaborar em campanhas educacionais e na execução de programa de formação e mobilização ambiental;
X - Manter intercâmbio com as entidades púbicas e privadas de pesquisa e atuação na proteção do meio ambiente;
XI - Identificar e comunicar aos órgãos competentes as agressões ambientais ocorridas nos municípios, sugerindo soluções reparadoras;
XII - Convocar as audiências públicas nos termos da legislação;
XIII - Propor medidas e projetos para recuperação dos recursos hídricos e das matas ciliares;
XIV - Proteger o patrimônio histórico, estético, arqueológico, paleontológico e paisagístico;
XV - Deliberar sobre qualquer matéria concernente às questões ambientais dentro do território municipal e acionar, quando necessário, os organismos federais e estaduais para a implantação das medidas pertinentes à proteção ambiental local;
XVI - Incentivar a parceria do Poder Público com os segmentos privados para gerar eficácia no cumprimento da legislação ambiental;
XVII - Sugerir vetos a projetos inconvenientes ou nocivos à qualidade de vida municipal;
XVIII - Cumprir e fazer cumprir as leis, normas e diretrizes municipais, estaduais e federais de proteção ambiental;
XIX - Zelar pela divulgação das leis, normas, diretrizes, dados e informações ambientais inerentes ao patrimônio natural, cultural e artificial municipal;
XX - Recomendar restrições a atividades agrícolas ou industriais, rurais ou urbanas, capazes de prejudicar o meio ambiente;
XXI - Decidir, em instância de recurso, sobre as multas e outras penalidades impostas pelo órgão municipal de Meio Ambiente competente;
XXII - Criar mecanismos que incentivem a organização da sociedade civil em cooperativas, associações e outras formas legais para democratizar a participação popular no Conselho do Meio Ambiente;
XXIII – Analisar e aprovar, anualmente, o plano de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente;
XXIV - Gerir e participar das decisões sobre a aplicação dos recursos destinados ao Meio Ambiente através do Fundo Municipal de Meio Ambiente, propondo critérios para a sua programação e avaliando os programas, projetos, convênios, contratos e quaisquer outros atos que serão subsidiados pelo mesmo;
XXV - Convocar ordinariamente a cada dois (02) anos, ou extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros a Conferência Municipal Ambiental, que terá a atribuição de avaliar a situação da preservação, conservação e efetivação de medidas voltadas ao meio ambiente e, como consequência propor diretrizes a serem tomadas;
XXVI - Elaborar e aprovar seu Regimento Interno.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Enéas Marques-PR será constituído por no mínimo 10 (dez) conselheiros que formarão o colegiado, obedecendo-se à distribuição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil Organizada, conforme indicação a ser estabelecida no Regimento Interno.

Parágrafo 1º- Serão membros natos do Conselho Municipal de Meio Ambiente pelo menos um representante do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, da Câmara Municipal, assim como representantes de entidades públicas federais, estaduais e municipais ligadas à questão ambiental que tenham sede no município.

Parágrafo 2º- Os representantes da sociedade civil organizada obedecerão à rotatividade de 2 (dois) anos, permitindo-se a recondução.

Parágrafo 3º- O conselheiro Titular do Conselho Municipal do Meio Ambiente deverá indicar seu Suplente, oriundo da mesma categoria representativa, para, quando for o caso, substituí-lo na plenária.

Parágrafo 4º- O Conselho Municipal poderá instituir, sempre que necessário, câmaras técnicas em diversas áreas de interesse, e ainda recorrer a técnicos e entidades de notória especialização em assuntos de interesse ambiental.

Parágrafo 5º- Os membros do Conselho terão mandato de 02 (dois) dois anos, podendo ser reeleitos uma única vez.

Parágrafo 6º- O exercício das funções de membros do Conselho será gratuito por se tratar de serviço de relevante interesse público.

Art. 5º- A estrutura do Conselho será composta por um presidente, um vice-presidente, um secretário executivo e colegiado, os três primeiros escolhidos dentre seus membros, conforme estabelecido em Regimento Interno.

Parágrafo único - Nos impedimentos do Presidente do CMMA assume o Vice-Presidente, e, em última hipótese, será chamado ao exercício o Secretário.

Art. 6º – O Colegiado reunir-se-á em caráter ordinário e extraordinário, como dispuser o Regimento Interno do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Parágrafo 1º - O Colegiado poderá ser convocado extraordinariamente pelo seu Presidente ou por solicitação de três (03) Conselheiros respeitando o Regimento Interno.
Parágrafo 2º - Na ausência do Presidente do colegiado, este será substituído por conselheiro eleito, presidindo esta sessão o conselheiro mais idoso entre os presentes.

Parágrafo 3º – O colegiado se reunirá com o *quorum* mínimo de metade mais um de seus membros, deliberando por maioria simples em primeira convocação e, em segunda com o número de conselheiros presentes.

Parágrafo 4º - As decisões do Colegiado serão formalizadas em Resoluções e outras deliberações, sendo imediatamente publicada na imprensa oficial do Município ou em jornal local de grande circulação ou afixada em local de grande acesso público, após cada sessão.
Parágrafo 5º - Cada membro do Conselho Municipal de Meio Ambiente terá o direito a um único voto na sessão plenária.

Art. 7º- As sessões do Conselho serão públicas e os atos e documentos deverão ser amplamente divulgados.

Art. 8º – Poderá participar das sessões do Conselho, qualquer cidadão, sem direito a voto.

Art. 9º- Dentro do prazo máximo de sessenta dias após sua instalação, o Conselho elaborará seu Regimento Interno, que será editado através de Decreto Municipal.

Parágrafo Único - A instalação do Conselho e a nomeação dos conselheiros ocorrerá no prazo máximo de noventa dias, contados a partir da data de publicação dessa lei.

Capítulo II
Do Fundo Municipal de Meio Ambiente

Art. 10 – Fica instituído o Fundo Municipal do Meio Ambiente de Enéas Marques-PR, com o objetivo de implementar ações destinadas a uma adequada gestão dos recursos naturais, incluindo a manutenção, melhoria e recuperação da qualidade ambiental, de forma a garantir um desenvolvimento integrado e sustentável e a elevação da qualidade de vida da população local.

Art. 11 – Constituirão recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente:
I – dotações orçamentárias a ele destinadas;

II – créditos adicionais suplementares a ele destinados;
III – produto de multas impostas por infração à legislação ambiental, lavradas pelo Município ou repassadas pelo Fundo Estadual do Meio Ambiente ou outro órgão;
IV – receitas decorrentes do licenciamento ambiental promovido pelo Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
V – doações de pessoas físicas e jurídicas;
VI – doações de entidades nacionais e internacionais;
VII – recursos oriundos de acordos, termos de ajustamento de conduta, contratos, consórcios e convênios;
VIII – preços públicos cobrados por análises de projetos ambientais e/ou dados requeridos junto ao cadastro de informações ambientais do Município;
IX – rendimentos obtidos com a aplicação de seu próprio patrimônio;
X – indenizações decorrentes de cobranças judiciais e extrajudiciais de áreas verdes, devidas em razão de parcelamento irregular ou clandestino do solo;
XI – compensação financeira ambiental;
XII – outras receitas eventuais.
Parágrafo único – As receitas descritas neste artigo, serão depositadas em conta específica do Fundo, mantida em instituição financeira oficial, administrada e gerida pelo Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, conforme decisão do Conselho Municipal de Meio Ambiente através do Plano de Aplicação dos recursos e suas contas submetidas à apreciação do mencionado Conselho e do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 12 – Compete ao Conselho Municipal do Meio Ambiente estabelecer as diretrizes, prioridades e programas de alocação dos recursos do Fundo, em conformidade com a Política Municipal do Meio Ambiente, obedecidas as diretrizes Federais e Estaduais, através do Plano de Aplicação de recursos.

Art. 13 – Os recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente serão aplicados na execução de projetos e atividades que visem:

I – custear e financiar as ações de controle, fiscalização e defesa do meio ambiente, exercidas pelo Poder Público Municipal;
II – adquirir equipamentos ou implementos necessários ao desenvolvimento de programas e/ou ações de assistência, proteção, preservação e recuperação do meio ambiente;
III – financiar planos, programas, projetos e ações, governamentais ou não governamentais que visem:
a) a proteção, recuperação ou estímulo ao uso sustentado dos recursos naturais no Município;
b) o desenvolvimento de pesquisas de interesse ambiental;
c) o treinamento e a capacitação de recursos humanos para a gestão ambiental;
d) o desenvolvimento de projetos de educação e de conscientização ambiental;
e) o desenvolvimento e aperfeiçoamento de instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações constantes na Política Municipal do Meio Ambiente;
f) outras atividades, relacionadas à preservação e conservação ambiental, previstas em resolução do Conselho Municipal do Meio Ambiente.
Art. 14 – Não poderão ser financiados pelo Fundo Municipal do Meio Ambiente projetos incompatíveis com a Política Municipal do Meio Ambiente, assim como com quaisquer normas e/ou critérios de preservação e proteção ambiental, presentes nas legislações federal, estadual ou municipal vigentes.

Art. 15 – As disposições pertinentes ao Fundo Municipal do Meio Ambiente, não tratadas nesta Lei, serão regulamentadas por Decreto do Poder Executivo, ouvido o Conselho Municipal do Meio Ambiente.

Art. 16 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 380/2005.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR Em 12 de abril de 2022.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:6DC9D84E

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
LEI 1263

LEI ORDINÁRIA Nº. 1263/2022

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder Concessão de Direito Real de uso onerosa, com encargos de Imóveis de Patrimônio do Município de Enéas Marques, através de concorrência, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Concessão de Direito Real de Uso, onerosa, com encargos, dos imóveis de sua propriedade, para fins de industrialização, abaixo especificados:

I - Barracão industrial, denominado de **área 07**, com área de 300 m² (trezentos metros quadrados), situado no lote urbano n°. 01 (um) da quadra n°. 89 (oitenta e nove), no Distrito Industrial III, com área ideal de 1.480,16 m² (um mil quatrocentos e oitenta metros e dezesseis decímetros quadrados), conforme matricula n°. 34.588, folha 01, do 2° Oficio de Registro de Imóveis, Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, devidamente avaliado pela Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria n° 3497/2021, de 04 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 07/06/2021, em R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

II - Barracão industrial, denominado de **área 09**, com área de 200 m² (duzentos metros quadrados), situado no lote urbano n°. 01 (um) da quadra n°. 89 (oitenta e nove), no Distrito Industrial III, com área ideal de 871,59 m² (oitocentos e setenta e um metros e cinquenta e nove decímetros), conforme matricula n°. 34.588, folha 01, do 2° Oficio de Registro de Imóveis, Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, devidamente avaliado pela Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria n° 3497/2021, de 04 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 07/06/2021, em R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

III - Barracão industrial, com área de 240 m² (duzentos e quarenta metros quadrados), situado no lote rural n°. 12-C-F, da gleba n°. 45 – FB, com área ideal de 2.481,20 m² (dois mil, quatrocentos e oitenta e um metros e vinte centímetros), conforme matricula n°. 22.043, do 2° Oficio de Registro de Imóveis, Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, devidamente avaliado pela Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria n° 3497/2021, de 04 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 07/06/2021, em R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

§ 1º Ficará reservado ao uso dos concessionários, além da área edificada descrita nos incisos I, II e III, a área ideal, que servirá como pátio para utilização como estacionamento, área de carga e descarga de materiais, conforme memorial descritivo e mapa de subdivisão constante do anexo I.

§ 2°. Os objetos da presente concessão deverão ser utilizados única e exclusivamente para instalação de empresas devidamente instituídas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica junto à Receita Federal do Brasil.

§ 3° Cada empresa selecionada receberá a concessão de direito real de uso de apenas um dos barracões a que se refere o artigo 1º.

Art. 2º. A Concessão de Direito Real de Uso, onerosa, com encargos, será procedida de Processo Licitatório, modalidade de Concorrência Pública, melhor preço, com preço mínimo de:
I - R$ 3.000,00 (três mil reais), para a Concessão do inciso I, do Art. 1 desta lei;

II - R$ 2.000,00 (dois mil reais), para a Concessão do inciso II, do Art. 1 desta lei;

III – R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para a Concessão do inciso III, do Art. 1 desta lei.

§ 1°. O valor preço total proposto em será pago em até 05 (cinco) parcelas iguais e fixas, através de guias/boletos emitidos pela Divisão de Tributação e Fiscalização do Município, com pagamento da primeira parcela antes da assinatura do Termo de Concessão.

Art. 3°. O prazo de concessão de Direito Real de Uso de que trata o art. 1 desta lei é de 10 (dez) anos, com termo inicial de vigência a partir da assinatura do respectivo Termo de Concessão.

§ 1°. A concessão poderá ser prorrogada por igual período, devendo a concessionária manifestar seu interesse no prazo prévio de 6 (seis) meses antes do termino do Contrato Administrativo, devendo o concedente, considerar plenamente cumpridas as normas contratuais e os interesses do município.

art. 4°. Os encargos e obrigações relativos à Concessão de Direito Real de Uso, serão objetos de contrato, na forma estabelecida pela Lei Orgânica Municipal, devendo no contrato constar no mínimo as seguintes condições:

I – Para a Concessão do inciso I, do Art. 1, deverá a concessionária manter no mínimo 01 (um) emprego, devidamente registrado.

II - Para a Concessão do inciso II, do Art. 1, deverá a concessionária manter no mínimo 01 (um) emprego, devidamente registrado.

III - Para a Concessão do inciso III, do Art. 1, deverá a concessionária manter no mínimo 20 (vinte) empregos, devidamente registrados.

Art. 5°. A empresa Concessionária se compromete a cumprir as seguintes obrigações, sob pena de rescisão do Contrato Administrativo de Concessão de Direito Real de Uso, onerosa, com encargos de imóvel público e consequentemente com a devolução do mesmo ao Município:

I - Manter e desenvolver suas atividades de forma regular e ininterruptamente.

II - zelar pela conservação e manutenção do barracão industrial objeto desta concessão, bem como suas instalações, responsabilizando-se pelo conserto de avarias no imóvel em decorrência do uso e desgaste pelo decurso do tempo, e manter o imóvel em obediência aos padrões determinados pelo setor de Patrimônio e Engenharia do Município, obedecendo parecer da Comissão de Avaliação, acompanhamento e fiscalização da presente Concessão.

III - Providenciar à totalidade do patrimônio permanente, bem imóvel "Barracão Industrial com suas instalações", objeto da concessão de direito real de uso, pagamento de prêmio de seguro contra qualquer dano ou sinistro, durante toda a vigência da concessão de direito real de uso.

IV - Denunciar ao Concedente todo e qualquer defeito ou avaria estrutural do barracão industrial, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após constatado.

V - Permitir ao Concedente toda e qualquer vistoria ao imóvel concedido, sempre que este solicitar.

VI - Acatar todas as normas do Poder Público, bem como os relatórios emitidos pelo mesmo.

VII - Devolver o imóvel findo o prazo da Concessão de Direito Real de uso, estabelecido no artigo 1° da presente lei, nas mesmas condições em que o recebeu independentemente de interpelação Judicial.

VIII - Todo e qualquer melhoramento a ser feito no bem imóvel, objeto da concessão de direito real de uso, deverá ser precedido de autorização expressa do Poder Executivo Municipal e em caso de reversão ao patrimônio Público, não caberá qualquer indenização à Concessionária.

IX – A concessionários deverá arcar com as despesas de fornecimento de água, energia elétrica, telefone, demais custos de manutenção do imóvel bem como alvará de licença comercial e vigilância sanitária e/ou quaisquer outras que venham a incidir sobre os imóveis, inclusive de natureza tributária, trabalhista e ambiental.

Art. 6°. Fica vedado à Concessionária e Cessionária, sem prévio, expresso e formal consentimento do Concedente:

I - Transferir ou ceder a terceiros, o bem imóvel (barracão Industrial), objeto da Concessão de direito real de uso, descrito no artigo 1° da presente lei, seja no seu todo ou parcialmente, mesmo à empresa do próprio grupo econômico.

II - Executar modificações estruturais, subdivisões ou ampliações de qualquer espécie, do bem imóvel objeto da concessão de direito real de uso, sem planta prévia que deverá ser aprovada pelo setor de engenharia do Município.

III - usar para fins diversos do previsto nesta lei.

Art. 7°. Considerar-se-á rescindido o Contrato Administrativo de Concessão de Direito Real de Uso, para todos os seus efeitos, devendo o patrimônio ser devolvido ao Município nas mesmas condições em que foi recebido pela Concessionária, dispensada interpelação judicial, quando:

I - vencer o prazo de vigência da Concessão de Direito Real de Uso.

II - Em caso de dissolução ou falência da empresa.

III - Infringir a Concessionária e Cessionária qualquer dos compromissos descritos nos artigos 5° e 6° desta Lei.

Art. 8°. Todo e qualquer prejuízo ou dano ao bem imóvel objeto da Concessão, deverá ser reparado ou ressarcido ao Município, sendo consumada e perfeita sua devolução após vistoria oficial.

Art. 9°. Ocorrendo a necessidade de adequação do espaço físico do imóvel cedido, este será de inteira responsabilidade da cessionária.

§ 1°. Feitas as adequações necessárias, a restituição do imóvel nas condições originais ao Município, ficará a cargo da cessionária.

§ 2°. Todas as despesas inerentes ao imóvel cedido e necessárias a consecução do objeto fim da cessão serão de responsabilidade da cessionária.

§ 3°. As benfeitorias que resultarem de obras por ventura necessárias, se não for possível sua remoção sem danos ao imóvel, passarão, findo o prazo de vigência da concessão de direito real de uso, ou em caso de rescisão, a integrar o patrimônio do cedente sem direito a qualquer tipo de indenização.

Art. 10°. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a incluir no Contrato Administrativo de Concessão de Direito Real de Uso a ser celebrado, outros critérios, direitos ou obrigações das partes.

Art.11°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR Em 12 de abril de 2022.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:95F7D8DB

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
LEI 1264

LEI ORDINÁRIA Nº. 1264/2022

SÚMULA: Autoriza a concessão administrativa de Direito Real de Uso Onerosa, com encargos de Imóvel do Munícipio de Enéas Marques, e da outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder direito real de uso à pessoa jurídica, com encargos, para desenvolvimento e exploração de atividade de comércio de alimentos e bebidas na PRAÇA ESPORTIVA, PRAÇA VISTA ALEGRE e GINÁSIO DE ESPORTES BONETTÃO.

§ 1º. A concessão de direito real de uso de que trata o presente projeto de lei fica condicionada à utilização do bem concedido exclusivamente para os fins e objetivos previstos no *caput* deste artigo.

§ 2º. Dos imóveis disposto nesta Lei:

PRAÇA ESPORTIVA, constitui o espaço de comércio de alimentos e bebidas (copa, cozinha e sanitários), com total de 47,05 m² (quarenta e sete metros e cinco centímetros), no lote rural n°. 22.A.6 (vinte e dois – A – seis) da gleba n°. 45-FB (quarenta e cinco – FB), conforme matrícula n° 30.611, do Núcleo de Francisco Beltrão, da Colônia Missões, situado no Distrito do município de ENÉAS MARQUES, Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, devidamente avaliado pela Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria n° 3497/2021, de 04 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 07/06/2021, em R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

PRAÇA VISTA ALEGRE, constitui o espaço de comércio de alimentos e bebidas (copa, cozinha e sanitários), com total de 47,05 m² (quarenta e sete metros e cinco centímetros quadrados), construído no lote rural n°. 176-C- REMANESCENTE (cento e setenta e seis – C – remanescente) da gleba n°. 52-FB (cinquenta e dois – FB), conforme matrícula n° 33.073, do Núcleo de Francisco Beltrão, da Colônia Missões, situado no Distrito do município de ENÉAS MARQUES, Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, devidamente avaliado pela Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria n° 3497/2021, de 04 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 07/06/2021, em R$ 91.000,00 (noventa e um mil reais).

GINÁSIO DE ESPORTES BONETTÃO, constitui espaço comercial de alimentos e bebidas com área de 30,25 m² (trinta metros e vinte e cinco centímetros quadrados), localizado na Avenida Joaquim Bonetti, com quadra esportiva, construído no lote urbano n° 463 da quadra n°. 005, conforme matrícula n° 2011, do Núcleo de Francisco Beltrão, da Colônia Missões, situado na expansão do perímetro urbano do município de ENÉAS MARQUES, Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, devidamente avaliado pela Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria n° 3497/2021, de 04 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 07/06/2021, em R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

§ 3º. Durante a concessão, é permitido a realização e promoção de eventos municipais e regionais sem qualquer ônus, ficando a concessionária neste período com o direito de uso restrito apenas no espaço para desenvolvimento e exploração de atividade de comércio de alimentos e bebidas (copa e cozinha).

§ 4º. Cada empresa selecionada receberá a concessão de direito real de uso de apenas um dos barracões a que se refere o artigo 1º.

§ 5°. A concessão do espaço do imóvel se dará conforme determinado no edital de licitação.

§ 6°. A Concessão de Direito Real de Uso, onerosa, com encargos, será procedida de Processo Licitatório, modalidade de Concorrência Pública, melhor preço, com preço mínimo de:

I - R$ 1.000,00 (mil reais), para a Concessão do art. 1, § 2°, alínea "a" desta lei;

II - R$ 1.000,00 (mil reais), para a Concessão do art. 1, § 2°, alínea "b" desta lei;

III – R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para a Concessão do art. 1, § 2°, alínea "c" desta lei;

§ 7 °. O valor proposto no parágrafo anterior será pago em até 05 (cinco) parcelas iguais e fixas, através de guias/boletos emitidos pela Divisão de Tributação e Fiscalização do Município, com pagamento da primeira parcela antes da assinatura do Termo de Concessão.

Art. 2º. O prazo de concessão de Direito Real de Uso de que trata o art. 1 desta lei é de 10 (dez) anos, com termo inicial de vigência a partir da assinatura do respectivo Termo de Concessão.

§ 1°. A concessão poderá ser prorrogada por igual período, devendo a concessionária manifestar seu interesse no prazo prévio de 6 (seis) meses antes do termino do Contrato Administrativo, devendo o concedente, considerar plenamente cumpridas as normas contratuais e os interesses do município.

Art. 3º. Nas dependências dos imóveis, ora cedido, a concessionária manterá, às suas expensas, todos os equipamentos, mobiliário e ou maquinários necessários para a execução da atividade especificada no artigo primeiro, obrigando-se a manter sua capacidade produtiva durante o prazo de vigência da concessão.

Art. 4º. Toda benfeitoria realizada pela concessionária passa a integrar e incorporar no patrimônio do município.

Art. 5º. A exploração dos serviços a serem prestados ficarão sujeitos à legislação e fiscalização do Poder concedente, incumbindo aos que as executarem, a sua permanente atualização e adequação às necessidades dos usuários.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

Art. 6º. São obrigações da concessionária:

a) Manter as dependências do objeto concedido em perfeita ordem e segurança e atender as condições exigidas pela saúde pública e demais disposições previstas na legislação vigente;
b) Desonerar o Município de quaisquer ônus relativos ao funcionamento das atividades desenvolvidas pela concessionária;

c)Atender cortês e gentilmente a todos os munícipes que queiram usufruir das dependência dos imóveis concedidos, conforme regras e horários pré estabelecidos;

Orientar os cidadãos que frequentam as dependências dos imóveis concedidos sobre a proibição do uso de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco e narguilé, em recinto coletivo fechado, privado ou público, de acordo com a Lei Federal nº 9.294 de 15 de Junho de 1996, alterada

pela Lei Federal nº 12.456 de 14 de Dezembro de 2011, que passou a vigorar em 03 de dezembro de 2014;

Não vender, em hipótese alguma, bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos ou a pessoas alcoólatras dependentes;

Manter sempre em perfeitas condições para a prática esportiva;

Fica sob a responsabilidade da concessionária a abertura e o fechamento das quadras esportivas nos horários contratados por munícipes e nos horários das aulas de escolinhas municipais de esportes, competições municipais oficiais e demais eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte;

Qualquer obra, mudança e/ou adaptação no local da concessão somente poderá ser realizada pela concessionária após o prévio consentimento do Município, através de manifestação por escrito da Divisão de Projetos e Engenharia e da Secretaria Municipal de Esporte, e deverá preservar as características, sob pena de revogação da concessão;

Ao final do prazo de concessão, as benfeitorias realizadas pela concessionária automaticamente incorporarão ao patrimônio do Município, sem que a concessionária tenha direito a qualquer indenização e/ou compensação financeira, independente da natureza das benfeitorias;

A concessionária será responsável pela obtenção das licenças necessárias para o funcionamento da lanchonete existente objeto da concessão;

Enquanto durar a concessão de uso, a concessionária defenderá o imóvel contra esbulhos, invasões e outros usos desautorizados pelo concedente, sob pena de indenização dos danos;

A concessionária deverá ceder à municipalidade, sem qualquer ônus, as dependências do para a realização de eventos e atividades de interesse da Administração Municipal, em razão do de prevalecer o princípio da supremacia do interesse público sobre oprivado.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

Art. 7º. São obrigações do Município de Enéas Marques-PR:

a) Notificar a concessionária quando for relatado o mau uso dos próprios do município ou descumprimento das condições previstas no presente termo e no contrato a ser firmado entre as partes, cabendo, se comprovado o descumprimento das condições previstas, a imediata rescisão contratual;

b) Responsabilizar-se pela manutenção (traves, grama e telas/redes de proteção), lâmpadas e refletores, manutenção dos extintores de incêndio, bem como placares eletrônicos, este último se tiver, bem como será responsável pelos cortes de grama;

c) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

d) Ser responsável pela solicitação das vistorias das dependências do imóvel concedido, junto aos órgãos competentes (Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, Vigilância Sanitária e outros) para a realização de eventos promovidos pela Municipalidade, com exceção das licenças exigidas para funcionamento das lanchonetes;

e) Notificar a concessionária com no mínimo 24 horas de antecedência, quando requerer o imóvel para promoção de eventos;

f) Fica a cargo do concedente a aquisição dos materiais necessários para a perfeita higienização e limpeza dos imóveis do art. 1°, §2°, alíneas “a”, “b” e “c” desta lei, bem como a disponibilização de papel higiênico nos banheiros;

g) Realizar serviços de reparos nas instalações hidráulicas, elétricas e sanitárias dos objetos concedidos;

h) A concedente deverá adimplir pontualmente as tarifas de consumo de água e coleta de lixo e de energia elétrica, relativas ao objeto da concessão;

i) Consertar ou reparar as dependências do objeto de concessão caso haja necessidade ou em virtude do desgaste natural do tempo.

DA COBRANÇA DE HORÁRIOS E REAJUSTES

Art. 8º. A concedente terá o direito a receber o valor de todos os horários locados das equipes, da PRAÇA ESPORTIVA, PRAÇA VISTA ALEGRE e GINÁSIO DE ESPORTES BONETTÃO.

I – O valor a ser cobrado por horário avulso, será fixado de acordo com Unidade de Referência Municipal (URM), não podendo exceder os seguintes limites respectivamente:

PRAÇA ESPORTIVA (mini arena): 2 URM/EM
PRAÇA VISTA ALEGRE (meu campinho): 2 URM/EM
GINÁSIO DE ESPORTES BONETTÃO: 2 URM/EM

II - O valor a ser cobrado pelos tempos locados deverá ser reajustado todo ano de acordo com o índice de correção aplicável no Código Tributário Municipal (CTM).

§ 1°. Para requerer o horário deverá encaminhar solicitação junto à Divisão de Tributação, por escrito ou qualquer meio eletrônico, para emissão da guia de recolhimento.

§ 2°. Ocorrendo o inadimplemento das guias ocorrerá a constituição em dívida ativa.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

Art. 9º. O Município de Enéas Marques-PR poderá rescindir o contrato, independente da interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

I - O não cumprimento das obrigações do art. 6, desta lei;

II – Por inadimplemento do art. 1, §6°, desta lei;

III - Na execução dos serviços:

a) atraso injustificado no início da prestação dos serviços;

b) subcontratação total ou parcial do objeto, sem autorização do Município;

c) não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais;

d) razões de interesse público;

e) execução insatisfatória dos serviços. Configura-se execução insatisfatória na preparação e fornecimento de lanches: existência de corpos estranhos nos alimentos servidos, que evidenciem desleixo no manuseio e preparo dos lanches; fornecimento, aos usuários, de utensílios sem a devida e correta higienização; deficiência total ou parcial de limpeza ou desinfecção das instalações da cantina; nos casos de intoxicação alimentar aos usuários da cantina, quando comprovada por exames bacteriológicos dos alimentos consumidos;

f) execução insatisfatória dos serviços mínimos contratados. Configura-se execução insatisfatória a falta de cumprimento das exigências mínimas firmadas no procedimento licitatório;

IV - Durante a vigência da concessão, por conveniência ou interesse, a concedente poderá retomar coativamente os bens cedidos, indenizando os prejuízos que, efetivamente, acarretar a concessionária.

V - Findo o prazo contratual ou da prorrogação, fica extinta a concessão e será obrigatoriamente devolvido o imóvel, sem que caiba

ao município, ressarcir à concessionária, qualquer despesa ocorrida e realizada com ou sem conhecimento prévio da administração municipal.

VI - O contrato poderá ser rescindido ainda, se a concessionária paralisar suas atividades por mais de 30 (trinta) dias, bem como incorrerá na imediata reversão do imóvel ao Município de Enéas Marques-PR independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e de indenização pelas benfeitorias realizadas na área, as quais passarão a incorporar o Patrimônio Público do Município.

Parágrafo único. Nos casos em que o Município tenha que se valer de medida judicial, para promover a rescisão da concessão e /ou retomada do bem, fica a concessionária obrigada a ressarcir-lhe custas e despesas processuais, bem como os honorários advocatícios, respectivos, sem prejuízo do ressarcimento dos demais danos verificados.

DA AUTORIZAÇÃO DE USO DAS INSTALAÇÃO

Art. 10.A autorização de uso das instalações somente será considerada efetivada, após:

I - Assinatura do termo de responsabilidade pelo representante da concessionária;

II – Recolhimento da primeira parcela do preço público disciplinado nesta lei;

III - Emissão do competente Alvará de Localização e Funcionamento, sempre que as atividades obriguem, ou, seja conveniente.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º. A concessão ora tratada será regida e embasada, no que couber pela Lei nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, pelo edital de licitação e pelas cláusulas contratuais a serem firmadas.

Art. 12º. Fica vedada a concessão de uso no todo ou em parte a terceiros, mediante subconcessão, subcontratação, locação, transferência intervivos, ou por qualquer outro meio de alienação;

Art. 13º. A concessionária, durante a vigência contratual, será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal, não respondendo o município, em hipótese alguma, por ressarcimento e indenizações, seja a que título for.

Art. 14º. A fiscalização do cumprimento do contrato caberá ao Enéas Marques-PR, por intermédio de seus órgãos especializados e da Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 15º. A concessionária se obriga a permitir ao pessoal da fiscalização livre acesso a todas as suas dependências dentro da área da concessão objeto desta licitação, fornecendo, quando solicitado, todos os dados e informações necessários inclusive quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando a fiscalização sobre os casos de infração das posturas municipais, estaduais e federais.

Art. 16º. Extinta a concessão, seja por decurso do tempo, rescisão administrativa ou judicial, caducidade, cassação ou por qualquer outro motivo, independentemente de notificação ou indenização, retornam ao poder concedente todos os bens reversíveis, direitos e privilégios transferidos à concessionária, conforme previsto no edital e estabelecido no termo de concessão.

Art. 17º. Extinta a concessão, haverá a imediata assunção do serviço pelo poder concedente, procedendo-se aos levantamentos, avaliações e liquidações necessárias.

Art. 18º. A assunção do serviço autoriza a ocupação das instalações e a utilização, pelo Município de Enéas Marques-PR, de todos os bens reversíveis.

Art. 19º. A concessionária deverá, no término do contrato, entregar o imóvel em perfeitas condições, independentemente de qualquer notificação à respeito.

Art. 20º. Demais regulamentos necessários ao aperfeiçoamento da presente Lei, deverão ser editados por meio de Decreto Municipal do Poder Executivo.

Art. 21º. Eventuais despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações constantes no orçamento municipal.

Art. 22º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR Em 12 de abril de 2022.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:81CAF935

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 229/2022

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais) a favor do Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito Municipal, referente ao pagamento de 2 (duas) diárias, face a viagem do dia 11/04/2022 a 13/04/2022 para Curitiba – PR, tratar de assuntos de interesse do município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 11 de abril de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:F2359F05

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 230/2022

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE:

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 840,00 (Oitocentos e quarenta reais) a favor do Sr. Luciano Cavalheiro, Secretário de Obras Viação e Serviços Urbanos, referente ao pagamento de 2 (duas) diárias, face a viagem do dia 11/04/2022 a

13/04/2022 para Curitiba-PR, tratar de assuntos de interesse do município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 11 de abril de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:9B026ADD

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
SEGUNDA ALTERAÇÃO EDITAL - PSS 01/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS
EDITAL Nº 01/2022 – 2ª Alteração

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná, através da Comissão Organizadora, constituída pela Portaria nº 189/2022 de 24 de março de 2022, **TORNA PÚBLICA** a abertura de inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS** de títulos, e estabelece normas destinadas a selecionar candidatos (a) para exercer **temporariamente** as funções de: Auxiliar de Serviços Gerais Feminino (40 horas), Tratorista (40 horas), Operador de Máquinas (40 horas), Psicólogo (20 horas), Educador Infantil (40 horas), Farmacêutico (40 horas), Vigilante (40 horas), Fonoaudiólogo (30 horas), Técnico em Enfermagem (40 horas) e Encarregado de Serviços Fúnebres (40 horas), na forma da Lei Municipal nº 722/2014, **providos por Contrato em Regime Especial de Direito Administrativo, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público,** para atuar junto as Secretarias do Governo Municipal, com fundamento no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 722/2014 e suas alterações.

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO
4.1 As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão efetuadas no período compreendido entre os dias: **05 de abril de 2022 até 19 de abril de 2022** das seguintes formas:
Pelo Site do Município: https://nossasenhoradasgracas.pr.gov.br entre os **dias 05 de abril de 2022 até o dia 19 de abril de 2022 até às 24:00min:**
Presencialmente: na sala do empreendedor de Nossa Senhora das Graças no endereço: Praça Deputado Nilson Batista Ribas, s/n, sala 02 (prédio do antigo hospital municipal) **entre os dias 05 de abril de 2022 até o dia 19 de abril de 2022 às 17:00min.**
4.2 Para fazer a inscrição presencialmente, o candidato deve se dirigir até o endereço especificado acima portando cópia dos documentos pessoais, cópia do comprovante de endereço, cópia dos documentos comprobatórios da escolaridade e de tempo de serviço e um envelope, preencher a ficha de inscrição, preencher a ficha profissional (Anexo VI) e entregar todos os documentos em envelope lacrado.
4.3 Para fazer a inscrição pela Internet, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição com os dados pessoais no site: https://nossasenhoradasgracas.pr.gov.br , baixar a Ficha Profissional (do site), preencher a referida Ficha e anexar junto com a ficha os documentos comprobatórios de escolaridade e tempo de serviço informados na ficha no campo "Ficha Profissional", anexar o comprovante de endereço, a cópia do CPF ou CNH e a Cópia do RG (cada um em campo específico) (a inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser desclassificado por qualquer informação equivocada).
4.4 O candidato será responsável pelas informações prestadas no momento da inscrição e deverá estar ciente de que disporá dos requisitos necessários para o contrato, especificados neste Edital, sob pena de eliminação do certame.
4.5 Verificada a falsidade dos documentos apresentados, o candidato será eliminado do processo seletivo, com nulidade do pedido de inscrição e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
4.6 – O candidato poderá fazer inscrição para mais de um cargo.
4.7 – Poderão ser feitas inscrições presencialmente através de procuração.

Nossa Senhora das Graças/PR, 12 de abril de 2022

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Cronograma (Sujeito a Alterações)

Inscrições: 05/04/2022 a 19/04/2022
Relação de Inscritos: 27/04/2022
Recurso: 28/04/2022
Abertura de Envelopes: 03/05/2022
Classificação Provisória: 10/05/2022
Recurso: 11/05/2022

Classificação Final: 17/05/2022

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:5605CED7

DEPARTAMENTO CONTROLADORIA INTERNA
PORTARIA N° 225/2022

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar à funcionária abaixo relacionada, a pedido da mesma por motivo de **APOSENTADORIA**, a partir de 11 de abril do ano de 2022.

LUSIMARA APARECIDA DI MARTINI DE JESUS, matrícula nº 120.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 11 dias do mês de abril do ano de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olavio Leandro dos Santos
Código Identificador:E33F63CE

DEPARTAMENTO CONTROLADORIA INTERNA
PORTARIA N° 224/2022

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder férias à funcionária:
PAULA ANTUNES BEZERRA NACAMURA, matrícula nº 1021 - Referente ao exercício: 26/06/2020 à 25/06/2021.
Período de férias, de: 11/04/2022 à 10/05/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 08 dias do mês de abril do ano de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olavio Leandro dos Santos
Código Identificador:8C357AB8

DEPARTAMENTO CONTROLADORIA INTERNA
PORTARIA N° 226/2022

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder férias à funcionária:
MARIA APARECIDA LUCIÉ, matrícula nº 147 - Referente ao exercício: 2021/2022.
Período de férias, de: 18/04/2022 à 17/05/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 11 dias do mês de abril do ano de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olavio Leandro dos Santos
Código Identificador:42EBC452

DEPARTAMENTO CONTROLADORIA INTERNA
PORTARIA N° 227/2022

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder 15 dias de férias restantes da portaria nº 578/2021, à funcionária:

ALINE ANDRESSA SANTOS, matrícula nº **729** – Ref. ao exercício: 2019/2020.

Período de férias: 09/05/2022 à 23/05/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 11 dias do mês de abril do ano de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olavio Leandro dos Santos
Código Identificador:B74CC579

DEPARTAMENTO CONTROLADORIA INTERNA
PORTARIA N° 228/2022

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder 10 dias férias e 10 dias de abono pecuniário ao funcionário:
PAULO MARATTI DE MATOS, matrícula nº 783 – Ref. ao exercício: 2019/2020.
Ficando 10 dias a desfrutar.
Período de férias, de: 04/05/2022 à 13/05/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 11dias do mês de abril do ano de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olavio Leandro dos Santos
Código Identificador:CEE03540

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
JUSTIFICATIVA

Processo Seletivo Simplificado Emergencial n° 001/2021/SMSA/PSS - Autarquia Águas de Sarandi-SMSA

Nos termos do Edital n° 001/2021/SMSA/PSS, desta Autarquia, o candidato abaixo relacionado, devidamente classificado e convocado para o cargo de Leiturista, não apresentou no prazo previsto no edital de convocação os documentos de habilitação para a contratação e nem apresentou formalmente a desistência da vaga.

Classificação	N° Inscrição	Nome do Aprovado	Cargo
20	363	JOSIANE SOUZA RODRIGUES	LEITURISTA
21	253	MITCHEL RICHARD GALASSI DE AGUIAR	LEITURISTA

Tendo em vista o previsto no edital supracitado, ocorrendo a desistência tácita da vaga, a autarquia Águas de Sarandi procederá a convocação do classificado seguinte na ordem do resultado final do Processo Seletivo.

Sarandi/PR, 11 de abril de 2022.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Nathan de Almeida Zeni
Código Identificador:C6D31944

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EDITAL N° 004/2022/SMSA/PSS

O Diretor-Geral da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais e do contido no Edital n° 001/2021-SMSA/PSS da autarquia Águas de Sarandi – SMSA,

CONVOCA:

Os abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado Emergencial n° 001/2021-SMSA/PSS da autarquia Águas de Sarandi – SMSA, para comparecer à divisão de Recursos Humanos desta autarquia nos dias 13, 14, 18, 19 e 20 de abril de 2022, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 para preenchimento da vaga para a qual foi classificado no presente Processo Seletivo, munido(a) dos originais e cópias dos documentos abaixo relacionados.
Em caso de não comparecimento dentro do prazo e esgotadas as possibilidades de contato pelos meios fornecidos pelo candidato no ato da inscrição, conforme o Edital, será realizada a convocação do candidato seguinte na lista de classificação.

Classificação	N° Inscrição	Nome do Aprovado	Cargo
23	208	WANDERLEY ROBERTO DE OLIVEIRA	LEITURISTA
24	348	CLEMENTE NOGUEIRA MEIRA	LEITURISTA
25	169	RODRIGO ANTONIO DE OLIVEIRA	LEITURISTA
09	176	LUCAS ALEXSANDRO PARRA FERNANDES RUFINO	ATENDENTE

DOCUMENTOS:

1. 01 foto 3x4 recente;
2. Certidão de nascimento ou casamento, conforme a condição;
3. Certidão de nascimento dos dependentes e/ou declaração de imposto de renda na qual constem os dependentes legais;
4. Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal;
5. Título de eleitor e comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais;
6. CPF e cédula de identidade;

7. Certificado de reservista, se do gênero masculino;
8. Carteira de Trabalho e Previdência Social;
9. Número de inscrição do PIS, PASEP ou NIT;
10. Certificado de conclusão do ensino médio e histórico escolar relativo ao cargo objeto do Processo Seletivo;
11. Comprovante de residência;
12. Carteira Nacional de Habilitação categoria AB.

Sarandi/PR, 11 de abril de 2022.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Nathan de Almeida Zeni
Código Identificador:7E0342D2

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
COMUNICADO PP Nº 009/2022

Departamento de Licitação

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022 – SMSA – TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS METALÚRGICOS

O Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio, instituídos pela Portaria nº 008/2022, de 01 de fevereiro de 2022 do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Águas de Sarandi-PR, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022** – SMSA, cujo certame se deu às 09h35 do dia 12/04/2022, compareceram as empresas J.W. DE SOUZA METALÚRGIC A - EIRELI - CNPJ/CPF: 29.470.865/0001-01, RP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ/CPF: 16.104.594/0001-10, MARIO SERGIO SALAZAR 04974798936 - CNPJ/CPF: 33.233.854/0001-77. A empresa J.W. DE SOUZA METALÚRGICA inscrita no CNPJ 29.470.865/0001-01 apresentou melhor proposta para o Item 01, contudo, ao verificar os documentos de habilitação, o Pregoeiro observou a ausência do Termo de Abertura e Encerramento do Balanço Patrimonial, inabilitando a mesma, conforme item 10.1.3.a) do edital. Em seguida, o Pregoeiro abriu o envelope de Habilitação do segundo colocado, a empresa MARIO SÉRGIO SALAZAR inscrita no CNPJ 33.233.854/0001-77, no qual verificou a ausência dos documentos de Qualificação técnica e Indicação do Responsável técnico do objeto, inabilitando a mesma, conforme 10.1.4 do edital. Depois, o Pregoeiro abriu o envelope de habilitação da terceira colocada, a empresa RP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS inscrita no CNPJ 16.104.594/0001-10 e verificou que a Certidão de Falência e concordata está vencida há mais de 60 dias, inabilitando a mesma conforme item 10.1.3.b) do edital. Com isso, e de acordo com o item 9.20 do Edital "Se todas as propostas de preços forem desclassificadas ou todas as proponentes forem inabilitadas, o pregoeiro poderá fixar aos proponentes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços ou documentação de habilitação." Fica aberto o prazo de 08 (oito) dias úteis para adequação dos documentos de habilitação, por parte das licitantes. O Pregoeiro deu sequência aos lances do Item 02, classificando o melhor lance da empresa J.W. DE SOUZA METALÚRGICA inscrita no CNPJ 29.470.865/0001-760. Provisoriamente, o Pregoeiro classificou a empresa J.W. DE SOUZA METALÚRGICA inscrita no CNPJ 29.470.865/0001-01 como melhor classificada para ambos os itens.
Informamos ainda que toda a documentação referente ao processo se encontra à disposição dos interessados na sede da Autarquia para dirimir eventuais dúvidas.

Sarandi, 12 de abril de 2022

KENZI SATO JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Thamiris Alves da Silva
Código Identificador:A3DCF0F9

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o nº 004/2022/SMSA – **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS DO TIPO VELOCIMÉTRICOS**

KAGIL DISTRIB. DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRÁULICOS LTDA - ME
CNPJ: 37.631.931/0001-06
VALOR: R$ 113.750,00

RENOVA LTDA - ME
CNPJ: 28.470.827/0001-88
VALOR: R$ 367.500,00

Sarandi/PR, 12 de abril de 2022.

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Decreto 680/2022
Aguas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Thamiris Alves da Silva
Código Identificador:0A71B058

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1117/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias para o Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2685/2021, de 30 de abril de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias para o Sr. Walter Volpato, CPF: 204.888.239-00, ocupante do cargo/função de Prefeito Municipal de Sarandi, sendo concedidas 03 (três) diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2685/2021, de 30 de abril de 2021.

Art. 2º O montante total das diárias concedidas corresponde ao valor de R$ 2.340,00 reais, sendo este valor referente ao período de 03 (três) dias, e a participação do Prefeito Municipal no evento não acarretará em custos ao Município, evento no qual ocorrerá na cidade de Brasília/DF.

Art. 3º Ainda, justifica-se que a viagem a ser realizada tem por finalidade participação no Evento XXII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios.
Art. 4º A previsão de saída deste Município será no dia 25/04/2022, às 05:05horas e o retorno previsto será no dia 28/04/2022 às 20:00 horas, e o meio de transporte utilizado será Aéreo.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de abril de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Aparecida Pego Juchem
Código Identificador:8D33B02B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022-PMS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 03/2022-PMS

O Município de Sarandi, Estado do Paraná, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação complementar, torna público que se encontra aberto nesta Prefeitura Municipal Licitação na Modalidade Tomada de Preço Nº 03/2022-PMS, para Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para executar a reforma do Centro Cultural Irmã Antona - Casa da Cultura - no Município de Sarandi/PR. O Edital completo estará à disposição dos interessados, no Departamento de Licitação, Compras e Patrimônio da Prefeitura do Município de Sarandi, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:30 horas, no site: http://www.sarandi.pr.gov.br e http://200.233.108.153:8089/portaltransparencia/licitacoes. O prazo para entrega dos envelopes será até às 11:30 horas do dia 04 maio de 2022, e a abertura dar-se-á às 14:00 horas do dia 04 de maio de 2022, na Sala de Reuniões de Licitações, Rua Guiapó, 484 – Sala 4 – Sobreloja – Centro – Sarandi/PR (Acesso pela Rua José Emiliano de Gusmão, ao lado do número 575). Email: cpl@sarandi.pr.gov.br, fone 44-32648623.

Sarandi, 12 de abril de 2022.

ROSSANA AMÉLIA MARTINS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jaciara Marinho de Carvalho
Código Identificador:371777AD

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 001/2022-PMS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º 001/2022-PMS

O Município de Sarandi, Estado do Paraná, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação complementar, torna público que se encontra aberto nesta Prefeitura Municipal Licitação na Modalidade Concorrência Nº 001/2022-PMS, visando Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para a construção de um Centro Municipal de Educação Infantil Proinfância Tipo B, no município de Sarandi-PR, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários. O Edital completo estará à disposição dos interessados, no Departamento de Licitação, Compras e Patrimônio da Prefeitura do Município de Sarandi, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:30 horas, no site: http://www.sarandi.pr.gov.br e http://200.233.108.153:8089/portaltransparencia/licitacoes. O prazo para entrega dos envelopes será até às 14:00 horas do dia 17 de MAIO de 2022, Data de abertura dia: 17 de MAIO de 2022 às 14:00 Horas na Sala de Reuniões de Licitações, Rua Guiapó, 484 – Sala 4 – Sobreloja – Centro – Sarandi/PR (Acesso pela Rua José Emiliano de Gusmão, ao lado do número 575) E-mail: cpl@sarandi.pr.gov.br.

Sarandi, 12 de abril de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Redigido por Jaciara Marinho de Carvalho.

Publicado por:
Jaciara Marinho de Carvalho
Código Identificador:54A38F92

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 1116/2022

SÚMULA:Dispõe sobre a exoneração de servidor publico municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1º - Para fins de regularização da situação funcional junto à Divisão de Recursos Humanos, desta Municipalidade, tornar público que foi exonerado(a) a pedido o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

Matrícula	*Nome*	*Cargo*	*A partir de*
5585	ARIANE MARI FELTRIM FERRAZ MICHELAN	PROFESSOR - 20 HORAS	03/03/2022
7663	ARIANE MARI FELTRIM FERRAZ MICHELAN	PROFESSOR - 20 HORAS	03/03/2022
8990	BRENDA CAMILA ALBERICO	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	16/03/2022
8232	DANIEL CASTANHA	GUARDA MUNICIPAL	04/03/2022
3408	LEANDRO APARECIDO CANDELARIA BATAGLINI	MEDICO GINECOLOGISTA	15/03/2022
7750	LUCINES ALBUQUERQUE IUZOFOVICH DE HARO	EDUCADOR INFANTIL	21/03/2022
7620	ROSANGELA VIEIRA CASSARO	EDUCADOR INFANTIL	16/03/2022
8069	TATIANE ELEUTERIO MACHADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	22/03/2022

PAÇO MUNICIPAL,11 de abril de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:4785D438

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA 1115/2022

PORTARIA Nº 1115/ 2022

SÚMULA:Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias para o Prefeito, Vice refeito e Secretários, na forma especifica.

WALTERVOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal n° 2685/2021, de 30 de abril de 2021:

RESOLVE:

Art.1° Autorizar a concessão de diáriaspara a Senhora Maria Lúcia Volpato, CPF:412.973.269-20, que exerce o cargo/função de Secretária Municipal de Assistência Social, sendo concedida 03(três) diária para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal n° 2685/2021, de 30 de abril de 2021.

Art.2°0 montante total da diária concedida corresponde ao valor de R$ 1.290,00 (um mil duzentos e noventa reais), sendo essa correspondente ao período de 03(três) dias, a participação no eventogerou o custo da taxa de inscriçãoá este Município, na importância de R$350,00 (trezentos e cinquenta reais), evento no qual ocorrerá na cidade de Brasília/PR.

Art.3° Ainda, justifica-se que a viagem a ser realizada tem por finalidade a participação na XXIII MARCHA A BRASÍLIA em defesa dos Municípios.

Art.4°A previsão de saída deste Município será no dia 25/04/2022, ás 05:05horas e o retorno previsto será no dia 28/04/2022 às 20:00 horas, e o meio de transporte utilizado será aéreo.

Art.5°Revogadas as disposições em contrario, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 11de abril de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Brasilio Takeshi Mitsuda
Código Identificador:716508AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 01/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI - PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 01/2022
A **Secretaria Municipal de Educação de Sarandi**, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 35/2021 de 01/01/2021, e considerando: a Lei nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996, a Deliberação Nº 03/2010 de 01/09/2011 e o Parecer Nº 20/2022 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Paraná (CMES/CP).
Resolve:
Art. 1º - Credenciar, no Sistema Municipal de Educação de Sarandi, a oferta da Educação Básica, da Instituição de Ensino Espaço Criança Multi, situado na Avenida Maringá nº 1982, Bairro: Jardim Paulista, no Município de Sarandi-Paraná, pelo prazo de 03 (três) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
§ 1º - A Instituição de Ensino é mantida por **Espaço Criança Multi Ltda.**
§ 2º - A representante legal da mantenedora da Instituição de Ensino deverá solicitar a nova Renovação da Autorização de Funcionamento, 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o prazo concedido no caput deste artigo.
Art. 2º Autorizar o Funcionamento da Educação Infantil na Instituição de Ensino citada no caput do art. 1º.
§ 1º - A autorização concedida para a oferta da Educação Infantil, é pelo prazo de 03 (três) anos, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, a partir da publicação da presente Resolução.
§ 2º - A representante legal da mantenedora da Instituição de Ensino deverá solicitar a Renovação da Autorização para o Funcionamento do Ensino à SMED/CEF, 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o prazo concedido no § 1º do art. 2º.
§ 3º - Quando ocorrer a cessação da oferta ou da Instituição de Ensino, o representante legal deverá oficializar à SMED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Sarandi, 12 de abril de 2022.

ANTONIO DEL NERO
Secretário de Educação
Decreto nº 35/2021 de 01/01/2021

Publicado por:
Moralina Quintino da Silva
Código Identificador:BDE0CDD4

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 103/2021

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANA
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 103/2021
Segundo Termo Aditivo aos Contratos nº 103/2021 firmado em 15/10/2021, com objeto a aquisição de gêneros alimentícios e higiene que compõem a Aquisição de gêneros alimentícios e higiene que compõem a Cesta Básica para fornecer a famílias carentes do Município de Saudade do Iguaçu conforme Projeto Social e Parecer de Assistente Social, em conformidade com a Lei Municipal 1172/2018 e decreto 14/2019 e suas alterações, conforme Pregão Presencial nº 065/2021, entre o MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ sob o nº 95.585.477/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal pelo Prefeito Municipal Sr. DARLEI TRENTO, brasileiro, casado, RG nº. 5 77066578 SSP/PR e CPF nº. 006.374.659-03., doravante designado CONTRATANTE e a empresa ANDERSON DOLISNE MERCEARIA - ME CNPJ Nº 07.176.510/0001-63, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Padre Felipe Siera, Nº 163, município de Saudade do Iguaçu, Centro, Estado do Paraná, CEP: 85.568-000, telefone (46) 3246-1116 neste ato representada legalmente por ANDERSON DOLISNE portador do CPF Nº 037.787.239-36 e do RG nº 4030673 SSP/PR denominada de CONTRATADA. CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com a justificativa da empresa se faz necessário aditivo de valor para o item conforme planilha em anexo, sendo que Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem promover o aumento do valor do contrato em R$ 9.309,60 (nove mil, trezentos e nove reais e sessenta centavos), passando o valor do contrato de R$ 262.176,20 (duzentos e sessenta e dois mil, cento e setenta e seis reais e vinte centavos) para R$ 271.485,80 (duzentos e setenta e um mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos) com fundamento no artigo 65, II "d" da Lei 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA: Em Decorrência do ADITIVO formalizado por este instrumento, o valor do item será praticado conforme planilha anexa. TIPO DE ADITIVO – VALOR. VALOR DO ADITIVO: R$ 9.309,60 (nove mil, trezentos e nove reais e sessenta centavos). DATA DE ASSINATURA: 01/04/2022.

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:93CAE6F8

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 065 2022

PORTARIA Nº 065/2022, de 12 de abril de 2022.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Art. 1º - AMPLIAR Carga Horária em **20** (vinte) horas semanais para **ANDREISSA DE SOUZA CALZA,** portador do RG nº 9.700.208-8/SSP-PR. e CPF nº 072.908.269-57, ocupante do cargo de Professor com carga horária de 20h semanais

Art. 2º - A hora suplementar será remunerada com o mesmo valor da hora normal, calculada sobre o valor do vencimento da classe do cargo de provimento do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 12 de abril de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:F6A2467F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO 008/2022

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2022

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2022, que tem por objeto **"AQUISIÇÃO DE UMA (01) RETROESCAVADEIRA, NOVO ZERO KM, ANO/MODELO 2022, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 HP, 4X4,**

CABINE FECHADA CLIMATIZADA, CARREGADEIRA CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,95 M³, RETROESCAVADEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,20M³, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7.100 KG E UM (01) TRATOR AGRÍCOLA TRAÇADO 4X4, ZERO KM, ANO MODELO 2022, POTÊNCIA DE NO MÍNIMO DE 70 CV, ACIONAMENTO HI-DRÁULICO, SISTEMA HIDRÁULICO, TRANSMISSÃO TIPO MECÂNICA COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO FABRICANTE, CONFORME CONVÊNIO Nº 921183/2021 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-MAPA, PLATAFORMA+BRASIL, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 601.400,00 (SEISCENTOS E UM MIL E QUATROCENTOS REAIS)", EM CONFORMIDADE COM ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, DESTE EDITAL, SENDO A PRESENTE LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.bll.org.br**. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO **ocorrerá no dia 02 de maio de 2022 às 09h00min, no site www.bll.org.br.** A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço **licitacao@abatia.pr.gov.br**, em horário de expediente das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, pelo telefone (43) 3556-1222 ou pelo Portal de Transparência no site **www.abatia.pr.gov.br**.

Abatiá PR, 12 de abril de **2022.**

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito

SÉRGIO HOSOUME
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Hosoume
Código Identificador:F6EC7093

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 15/2022

DECRETO Nº 015/2022, de 05 de abril de 2022

SÚMULA: "*Ratifica o Decreto Estadual*".

Nelson Garcia Junior, Prefeito Municipal de Abatiá Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas;

CONSIDERANDO Decreto Estadual nº 10.596/2022;

DECRETA:

Art. 1º. Fica **ratificado**, pelo Município de Abatiá, todas as disposições constantes do Decreto Estadual nº 10.596/2022 do Governo do Estado do Paraná.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, em 05 de abril de 2022.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Anacleto do Carmo
Código Identificador:7C7FF1B3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2022 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 003/2022 CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre a deliberação do Plano de Ação de 2022 do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Abatiá – Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 437, de 10 de dezembro de 2009.
CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada no dia 12 de abril de 2022.
RESOLVE:
Art.1º Aprovar o Plano de Ação de 2022 do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I do Fundo Estadual de Assistência Social do Governo do Estado do Paraná;
Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Abatiá, 12 de abril de 2022.

ILZA DE MELLO MANZINI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:1B619371

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2022 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 004/2022 CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre a deliberação da Prestação de Contas do 2º semestre de 2021 do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Abatiá – Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 437, de 10 de dezembro de 2009.
CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada no dia 12 de abril de 2022.
RESOLVE:
Art.1º Aprovar a Prestação de Contas do 2º Semestre de 2021 do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I do Fundo Estadual de Assistência Social do Governo do Estado do Paraná;
Art.2º Aprovar a justificativa de saldo financeiro de 50% do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I do Fundo Estadual de Assistência Social;
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Abatiá, 12 de abril de 2022.

ILZA DE MELLO MANZINI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:33BDF009

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 005/2022 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 005/2022 CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre a deliberação da Prestação de Contas do 2º Semestre de 2021 do Incentivo Família Paranaense VI.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Abatiá – Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 437, de 10 de dezembro de 2009.
CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada no dia 12 de abril de 2022.
RESOLVE:
Art.1º Aprovar a Prestação de Contas do FEAS Incentivo Família Paranaense VI – IFP VI, referente ao 2º semestre de 2021;
Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Abatiá, 12 de abril de 2022.

ILZA DE MELLO MANZINI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:90B6C3B2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 007/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE "PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022"

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico 007/2022.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS, COM IDA E VOLTA, PARA ATENDIMENTO DE TRABALHADORES E ESTUDANTES (UNIVERSITÁRIOS E TÉCNICOS): TRANSPORTE DE TRABALHADORES RESIDENTES NESTE MUNICÍPIO DE ABATIÁ PR, ATÉ AS EMPRESAS 'YASAKI DO BRASIL LTDA.' E 'FRANGOS PIONEIRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.', NAS CIDADES DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA PR E JOAQUIM TAVORA
Empresa vencedora:**VICARI TUR EIRELI**(40281490000166) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 no valor total de R$352.123,20 (trezentos e cinquenta e dois mil e cento e vinte e três reais e vinte centavos).

Abatiá - PR, 12 de abril de **2022**.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Hosoume
Código Identificador:82DED3BA

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2022

Favorecido: UNIOSTE - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ.
CNPJ: 78.680.337/0001-84.
Objeto: Contratação de empresa para realização de concurso público.
Valor Total: R$ 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais).
Dotação Orçamentária: 01.001.17.122.00012-001– 3.3.90.39.48.00.

Data: 12 de abril de 2022.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora

Publicado por:
Rafael Peixoto Martins
Código Identificador:E3E52966

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

LICITAÇÕES
ERRATA REFERENTE À DATA DE ABERTURA AVISO DE LICITAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 210/2021

ERRATA REFERENTE À DATA DE ABERTURA

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022
OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços especializados a serem realizados nos estabelecimentos próprios do Município de Adrianópolis-pr, de forma complementar à Rede Municipal de Saúde.
ABERTURA: 22 de abril de 2022 às 10h.
PRAZO: 12 (doze) meses

Adrianópolis, 06 de abril de 2022.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitações.

Onde se lê: **ABERTURA:** 22 de abril de 2022 às 10h.
Leia-se: **ABERTURA:** 25 de abril de 2022 às 10h.

Motivo: Recesso Municipal.

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:E68B373D

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 075/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022

RESOLUÇÃO Nº 211/2022

EXTRATO DE CONTRATO 075/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022
OBJETO: Contratação de Seguradora para Prestação de Serviços, visando a emissão de apólices de seguros para a Frota do Município, solicitada pela Secretaria Municipal de Administração para todos os veículos de todas as Secretarias Municipais
CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
VALOR: R$ 82.720.00(OITENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS)
PRAZO: 12 (doze) meses

Adrianópolis, 12 de Abril de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:F8A79821

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 076/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022

RESOLUÇÃO Nº 212/2022

EXTRATO DE CONTRATO 076/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviço em Telefonia Móvel Pessoal, Local e a Longa Distância, Tecnologia Gsm através de Cartão Sim Card (Chip) Removível, para uso da Prefeitura Municipal de Adrianópolis
CONTRATADA: JCA SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI ME
VALOR: R$ 14.400,00 (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS)
PRAZO: 12 (doze) meses

Adrianópolis, 12 de Abril de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:C5022E46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL Nº 027, DE 07 DE ABRIL DE 2022

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E
Art. 1º Conceder final de lista a **Leonardo Francisco Teixeira de Melo,** classificado nº 006, candidato ao emprego público de Psicólogo - PSS, a pedido realizado pelo **e-mail.**
Art. 2º Este edital entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir desta data.

Agudos do Sul, em 07 de abril de 2022.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gaio da Silva
Código Identificador:82E79C7B

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL Nº 025/2022 DE 28 DE MARÇO DE 2022

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Declarar a desistência de **ADRIANE DE CAMPOS,** classificada nº 005, candidato ao emprego público de Psicólogo - PSS, a pedido realizado pelo **e-mail.**

Art. 2º Este edital entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir desta data.

Agudos do Sul, 28 de março de 2022.

JESSE ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gaio da Silva
Código Identificador:14E8490D

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 057, DE 08 DE ABRILDE 2022

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido a Servidora **Agda Assis De Oliveira,** portadora da CI/RG n° 12.949.813-7/PR e CPF nº 096.123.699-09, matrícula sob nº 2891 do Cargo em provimento de **Procurador Geral Do Município,** lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Agudos do Sul -PR.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se

Agudos do Sul, em 08 de abril de 2022

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gaio da Silva
Código Identificador:DF04B9C1

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL 029/2022

EDITAL Nº 029/2022

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder final de lista a **Graziela Lastória Bonati,** classificado nº 007, candidato ao emprego público de Psicólogo - PSS, a pedido realizado pelo **e-mail.**

Art. 2º Este edital entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir desta data.

Agudos do Sul, em 12 de abril de 2022.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathally Zollner Gonçalves da Luz
Código Identificador:7CD32523

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL 030/2022

EDITAL Nº 030/2022 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no resultado do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital n° 002/2020, de 29/09/2020, resolve:

CONVOCAR

Art. 1º O Candidato aprovado para o respectivo emprego público abaixo relacionado, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 13 de abril (exceto dias 14 e 15 de abril, devido ao recesso, assim como dia 21 e 22 de abril pelo mesmo motivo) de 2022, no horário das 9h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h30, munidos da documentação constante do art. 2°.

CARGO: PSICÓLOGO

Inscrição	Nome	CPF	Colocação
025	Márcia de Lima França Gonçalves	034.412.819-93	8

Art. 2º O candidato convocado deverá apresentar:
a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição, ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou certidão de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho (qualificação civil frente e verso e último contrato de trabalho) e fotocópia;
h) Consulta Qualificação Cadastral – CQC – eSocial – (consultacadastral.inss.gov.br);
i) Comprovante da escolaridade exigida e histórico escolar e fotocópia;
j) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
k) Cópia do CPF dos filhos menores de 24 anos;
l) Uma foto 3x4 recente;

m) Cópia do RG e CPF do cônjuge;
n) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual (http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102) e Justiça Federal (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais), do local de residência do candidato;
o) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
p) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
q) Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais de um cargo, quando acumulável, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal;
r) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido pelo Médico do Trabalho;
s) Conta Salário ou Corrente no Banco do Brasil S/A;

Art. 3º O prazo para apresentação dos documentos é de 5 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital. (até dia 25/04/2022)
Art. 4º A não apresentação dos documentos acima, implicará na impossibilidade do candidato tomar posse.

Agudos do Sul, 12 de abril 2022

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathally Zollner Gonçalves da Luz
Código Identificador:41D6DF67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022

A Pregoeira do Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento de quem interessar possa, que a licitação supramencionada, tendo como objeto o **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO SEDAN, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 228/2022 - SEDU/PR**, foi considerada **DESERTA**, face a ausência total de interessados no certame.

Agudos do Sul, 11 de abril de 2022.

CRISTINA P. PEREIRA NASCIMENTO
Pregoeira – Decreto nº 02/2022

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:92A92B15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022

A Pregoeira do Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento de quem interessar possa, que a licitação supramencionada, tendo como objeto o **AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS AUTOMOTORES, TIPO SEDAN, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 227/2022 - SEDU/PR**, foi considerada **FRACASSADA**, face a desclassificação da única proponente do certame.

Agudos do Sul, 11 de abril de 2022.

CRISTINA P. PEREIRA NASCIMENTO
Pregoeira – Decreto nº 02/2022

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:EBBF8C5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
TERMO DE CONTRATO Nº 44/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNÍCIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA COPATER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

TERMO DE CONTRATO Nº 44/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNÍCIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA COPATER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
OBJETO: SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ – RUA SANTO ANTÔNIO, BAIRRO CACHOEIRA NO MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARE, PARANÁ.
O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços. O prazo de execução dos serviços será de 5 (cinco) meses, contados a partir do primeiro dia útil após a data de recebimento da respectiva Ordem de Serviço expedida pelo CONTRATANTE para a CONTRATADA, quando os serviços deverão estar concluídos e entregues ao CONTRATANTE.
Valor: R$ 679.967,36 (seiscentos e setenta e nove mil, novecentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos)
Dotação Orçamentária:
18.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
15.451.0026.1.003 – Melhoria em Ruas e Avenidas
4.4.90.51.00 – 1857 – Obras e Instalações 15.451.0026.1.120 – Programa FINISA
4.4.90.51.00 –1619 – Obras e Instalações

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:6C735DD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATOS CONTRATO PE 003/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2022 QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA NUTRIPORT COMERCIAL LTDA

É objeto deste Contrato a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE FÓRMULAS DE NUTRIÇÃO INFANTIL E DIETAS PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE NUTRIÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR",**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

Os prazos de execução e vigência será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 89.972,00 (oitenta e nove mil, novecentos e setenta e dois reais)**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

As despesas para a satisfação do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.046	Serviços de Saúde Pública

3.3.90.32.00-1000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
3.3.90.32.00-1303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Data de assinatura Almirante Tamandaré, 08 de abril de 2022.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2022 QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA PRODIET NUTRIÇÃO CLINICA LTDA.

É objeto deste Contrato a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE FÓRMULAS DE NUTRIÇÃO INFANTIL E DIETAS PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE NUTRIÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR",**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

Os prazos de execução e vigência será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil)** cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

As despesas para a satisfação do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.301.0015.2.046	Serviços de Saúde Pública
3.3.90.32.00-1000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
3.3.90.32.00-1303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Data de assinatura Almirante Tamandaré, 08 de abril de 2022.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64/2022 QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI,

É objeto deste Contrato a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE FÓRMULAS DE NUTRIÇÃO INFANTIL E DIETAS PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE NUTRIÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR",**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

Os prazos de execução e vigência será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**

As despesas para a satisfação do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.301.0015.2.046	Serviços de Saúde Pública
3.3.90.32.00-1000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
3.3.90.32.00-1303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Data de assinatura Almirante Tamandaré, 08 de abril de 2022.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2022 QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA

É objeto deste Contrato a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE FÓRMULAS DE NUTRIÇÃO INFANTIL E DIETAS PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE NUTRIÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR",**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

Os prazos de execução e vigência será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

R$ 163.749,80 (cento e sessenta e três mil, setecentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos)

As despesas para a satisfação do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.301.0015.2.046	Serviços de Saúde Pública
3.3.90.32.00-1000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
3.3.90.32.00-1303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Data de assinatura Almirante Tamandaré, 08 de abril de 2022.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 66/2022 QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA EXITUSMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA EPP

É objeto deste Contrato a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE FÓRMULAS DE NUTRIÇÃO INFANTIL E DIETAS PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE NUTRIÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR",**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

Os prazos de execução e vigência será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais)** cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

As despesas para a satisfação do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.301.0015.2.046	Serviços de Saúde Pública
3.3.90.32.00-1000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
3.3.90.32.00-1303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Data de assinatura Almirante Tamandaré, 08 de abril de 2022.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2022 QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA LIFECENTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI

É objeto deste Contrato a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE FÓRMULAS DE NUTRIÇÃO INFANTIL E DIETAS PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE NUTRIÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR",**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

Os prazos de execução e vigência será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

As despesas para a satisfação do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.301.0015.2.046	Serviços de Saúde Pública
3.3.90.32.00-1000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
3.3.90.32.00-1303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Data de assinatura Almirante Tamandaré, 08 de abril de 2022.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 68/2022 QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA

É objeto deste Contrato a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE FÓRMULAS DE NUTRIÇÃO INFANTIL E DIETAS PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE NUTRIÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR",**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

Os prazos de execução e vigência será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)

As despesas para a satisfação do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.301.0015.2.046	Serviços de Saúde Pública
3.3.90.32.00-1000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
3.3.90.32.00-1303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Data de assinatura Almirante Tamandaré, 08 de abril de 2022.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 69/2022 QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA

É objeto deste Contrato a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE FÓRMULAS DE NUTRIÇÃO INFANTIL E DIETAS PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE NUTRIÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR",**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

Os prazos de execução e vigência será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

R$ 73.400,00 (setenta e três mil e quatrocentos reais).
As despesas para a satisfação do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.301.0015.2.046	Serviços de Saúde Pública
3.3.90.32.00-1000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
3.3.90.32.00-1303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Data de assinatura Almirante Tamandaré, 08 de abril de 2022.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:EA94AF3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
COMUNICADO DE IMPUGNAÇÃO

Protocolo: 0018.0005076/2022
CREDENCIAMENTO Nº 002/2022
Requerente: SIDNEY BELARMINO.

Objeto: **"Credenciamento de Leiloeiro Oficial, para proceder à realização de leilão público de bens móveis inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré – PR".**

Senhores, informamos que o requerente acima identificado, ofereceu **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO, TEMPESTIVAMENTE,** a qual **ANALISA-SE** no **MÉRITO.**

Em resumo, o requerente solicita a retificação do item 7.1 "k" do edital supracitado.

Almirante Tamandaré, 12 de abril de 2022.

RÚBIA GRAZIELA DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Credenciamento

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:6A42282C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 31/2018

Número do Processo: 0018.0016248/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de buffet.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e P.R DO VALLE & CIA LTDA EPP.

Da Prorrogação contratual: Prorroga-se o prazo de execução e vigência do Contrato Administrativo n° 31/2018 por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 23/03/2022, finalizando-se em 22/03/2023.

Do Reajuste: As partes de comum acordo procedem ao reajuste contratual, com base no IGP-M (FGV), na razão de 16,121350% sobre o saldo contratual, que passará de R$21.619,57 (vinte e um mil, seiscentos e dezenove reais e cinquenta e sete centavos) para R$25.104,94 (vinte e cinco mil, cento e quatro reais e noventa e quatro centavos).

Do Valor Contratual: O valor para a cobertura financeira no período prorrogado previsto na cláusula anterior, limita-se ao crédito orçamentário informado pela Secretaria Municipal da Fazenda, no importe de R$25.104,94 (vinte e cinco mil, cento e quatro reais e noventa e quatro centavos).

Data da Assinatura: 22/03/2022.

Almirante Tamandaré, 12 de abril de 2022.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:BE621517

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 88/2020

Número do Processo: 0018.0001137/2022.
Objeto: Prestação de serviços de consultas médicas nas unidades básicas de saúde, respeitando o teto mensal de atendimentos de 2.800 horas, sendo as consultas realizadas por médicos especialistas: clínico generalista, clínico pediatra, clínico ginecologista, urologista,

otorrinolaringologista, cardiologia, clínico vascular, neurologia, reumatologia, ortopedia, geriatra, endocrinologia e oftalmologia.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e HIPERMED – SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.
Do Reajuste: As partes de comum acordo procedem ao reajuste contratual, representando um aumento contratual de 17,783210%.
Da Atualização do Valor Contratual: O valor para a cobertura financeira contratual, previsto na Cláusula Primeira, deste Termo Aditivo, será acrescido o valor de R$1.000.689,68 (um milhão, seiscentos e oitenta e nove mil e sessenta e oito centavos), assim, atualizando o valor contratual para R$6.627.849,68 (seis milhões, seiscentos e vinte e sete mil, oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos).
Das Dotações Orçamentárias: Para a cobertura da despesa oriunda deste terceiro Termo Aditivo, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.046 – Serviços de Saúde Pública
3.3.90.39.00 – 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 208
3.3.90.39.00 – 1303 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 208
3.3.90.39.00 – 1003 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 208
3.3.90.39.00 – 1024 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 208
10.301.0015.2.047 – Manutenção do Posto 24 Horas
3.3.90.39.00 – 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 214
3.3.90.39.00 – 1303 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 214
3.3.90.39.00 – 1340 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 214
3.3.90.39.00 – 1494 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 214
3.3.90.39.00 – 1024 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 214

Da atualização do saldo contratual: O saldo contratual de R$1.082.486,00 (um milhão, oitenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e seis reais) deverá ser acrescido o valor de R$1.000.689,68 (um milhão, seiscentos e oitenta e nove mil e sessenta e oito centavos); atualizando o saldo contratual para R$2.083.175,68 (dois milhões, oitenta e três mil, cento e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

Data da Assinatura: 01/02/2022.

Almirante Tamandaré, 12 de abril de 2022.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:C30B2679

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 243/2019

Número do Processo: 0018.0003511/2022.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gás liquefeito de petróleo – GLP (Gás de cozinha).
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e A. FRANÇA & J. FRANÇA LTDA-ME.
Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro: As partes de comum acordo procedem ao Reequilíbrio Econômico-Financeiro, na razão de 16,03% (dezesseis vírgula três por cento) sobre os lotes 01 e 02, atualizando os valores unitários dos produtos conforme tabela a seguir:
Lote 01 e 02, de:

Item	Produtos	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
01	GÁS LIQUEFEITO PETRÓLEO GLP 13 Kg	197	R$ 105,00	R$ 20.674,43
02	GÁS LIQUEFEITO PETRÓLEO GLP 45 Kg	313	R$ 422,00	R$ 132.172,99
VALOR TOTAL				R$ 152.847,42

Para:

Item	Produtos	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
01	GÁS LIQUEFEITO PETRÓLEO GLP 13 Kg	197	R$ 122,00	R$ 24.021,72
02	GÁS LIQUEFEITO PETRÓLEO GLP 45 Kg	313	R$ 489,52	R$ 153.320,67
VALOR TOTAL				R$ 177.342,39

Do valor do Contrato: Em decorrência do Reequilíbrio Econômico Financeiro do Contrato Administrativo n.º 243/2019, na razão de 16,03%, previsto na cláusula primeira deste Termo Aditivo, o valor do saldo contratual de R$ 152.847,42 (cento e cinquenta e dois mil oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos), será acrescido de R$ 24.494,97 (vinte e quatro mil quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e sete centavos), atualizando o saldo contratual para R$ 177.342,39 (cento e setenta e sete mil trezentos e quarenta e dois reais e trinta e nove centavos).

Data da Assinatura: 05/04/2022.

Almirante Tamandaré, 12 de abril de 2022.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:0A7FA3E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 036/2021

Número do Processo: 0018.0003224/2022.
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de produtos de higiene, limpeza e diversos.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e PKB PRODUTOS QUIMICOS LTDA.
DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL: Prorroga-se o prazo de execução e vigência do Contrato Administrativo n° 036/2021 por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 16/04/2022, finalizando-se em 15/04/2023.

Data da Assinatura: 16/04/2022.

Almirante Tamandaré, 12 de abril de 2022.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:FF439B4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 128/2021

Número do Processo: 0018.0002515/2022.
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de material médico-hospitalar, em atendimento as demandas dos serviços de saúde da atenção básica do Município de Almirante Tamandaré.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI.
Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro: As partes de comum acordo procedem ao Reequilíbrio Econômico-Financeiro, na razão de 18% (dezoito por cento) sobre o item 01 do Lote 22, atualizando o valor unitário do produto de R$ 0,94 (noventa e quatro centavos) para R$ 1,11 (um real e onze centavos).

Do valor do Contrato: Em decorrência do Reequilíbrio Econômico-Financeiro previsto na Cláusula Primeira deste Termo Aditivo, o saldo do contrato será reajustado em 1,89% (um vírgula oitenta e nove por cento), equivalente ao valor de R$ 1.785,00 (mil setecentos e oitenta e cinco reais), passando o saldo total do contrato para o valor de R$ 96.171,50 (noventa e seis mil cento e setenta e um reais e cinquenta centavos).

Da Dotação Orçamentária: As despesas provenientes do Reequilíbrio-econômico entabulado neste Termo Aditivo serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.032 – Atenção Primária em Saúde PAB
3.3.90.30.00 – 1303 – Material de Consumo 164
3.3.90.30.00 – 1347 – Material de Consumo 164
3.3.90.30.00 – 1494 – Material de Consumo 164
10.301.0015.2.036 – Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Saúde
3.3.90.30.00 – 1494 – Material de Consumo 173
10.301.0015.2.037 – Atenção Primária em Saúde Estadual
3.3.90.30.00 – 1000 – Material de Consumo 205
3.3.90.30.00 – 1303 – Material de Consumo 205
3.3.90.30.00 – 1510 – Material de Consumo 205

Data da Assinatura: 29/03/2022.

Almirante Tamandaré, 12 de abril de 2022.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:7C4E7B17

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 191/2018

Número do Processo: 0018.0001328/2022.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultas médicas generalistas.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e MEDSERV SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.
DO REAJUSTE: As partes de comum acordo procedem ao Reajuste Contratual, representando um aumento percentual de 16,121350%.
DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL: O valor para a cobertura financeira contratual, previsto na Cláusula Primeira, deste Sexto Termo Aditivo, será acrescido o valor de R$435.582,11 (quatrocentos e trinta e cinco mi, quinhentos e oitenta e dois reais e onze centavos), assim, atualizando o valor contratual para R$4.764.972,31 (quatro milhões, setecentos e sessenta e quatro reais, novecentos e setenta e dois reais e trinta e um centavos).
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Para a cobertura da despesa oriunda deste Sexto Termo Aditivo, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.046 – Serviços de Saúde Pública
3.3.90.39.00 – 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 208
3.3.90.39.00 – 1303 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 208
3.3.90.39.00 – 3003 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 298
10.301.0015.2.047 – Manutenção do Posto 24 Horas
3.3.90.39.00 – 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 214
3.3.90.39.00 – 1303 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 214
3.3.90.39.00 – 1340 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 214
3.3.90.39.00 – 1494 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 214

Data da Assinatura: 28/03/2022.

Almirante Tamandaré, 12 de abril de 2022.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:B3C39009

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO COMERCIAL DE BEM IMÓVEL

Número do Processo: 0018.0002828/2022.
Objeto: Locação de imóvel para sede provisória da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente e Arquivo Público da Prefeitura.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e ELOI KLEINA.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto do contrato.
Este contrato tem por objeto a locação de um imóvel comercial em alvenaria, com 600 m² (seiscentos metros quadrados), situado na Rua Nossa Senhora da Conceição, nº198, Centro de Almirante Tamandaré/PR.
Parágrafo Primeiro. A presente locação destina-se especificamente para instalação provisória e funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente (SMAAMA) do Município de Almirante Tamandaré.
CLÁUSULA SEGUNDA – Do prazo
O presente contrato será por um período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de abril de 2022, findando em 01 de abril de 2023.
CLÁUSULA TERCEIRA – Do valor e do vencimento dos alugueres
O valor mensal do contrato de locação é de R$ 9.000,00 (nove mil reais) com vencimento no 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencimento.
Parágrafo primeiro – o LOCATÁRIO pagará os alugueres mediante depósito em Conta Bancária indicada pelo LOCADOR.
Parágrafo segundo - o presente contrato foi autorizado pelo processo de dispensa de licitação do PARECER JURÍDICO, cujas despesas serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária:
16.01 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
04.122.0004.2.013 – Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.36.00 - 1000 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física 72
13.01 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULT. ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
20.606.0030.2.084 – Manutenção de Agricultura e Abastecimento
3.3.90.36.00 - 1000 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física 477
13.02 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULT. ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
18.541.0027.2.088 – Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente
3.3.90.36.00 - 1000 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física 497
PARÁGRAFO TERCEIRO: REAJUSTE: O valor do aluguel acordado será reajustado anualmente, a contar da assinatura do contrato, cujo valor corresponderá à aplicação do indicador econômico IGP-M.
CLÁUSULA QUARTA - Da obrigação de pagamento das taxas e demais encargos sobre o imóvel
Compromete-se o LOCATÁRIO a pagar as taxas de água e luz, além dos demais encargos que recaiam sobre o imóvel.
CLÁUSULA QUINTA - Da obrigação de satisfação das exigências do poder público
Obriga-se o LOCATÁRIO, no curso da locação, a satisfazer todas as exigências dos poderes públicos a que der causa, não motivando a rescisão contratual.
CLÁUSULA SEXTA – Das proibições

Não será permitida a transferência deste contrato, nem a sublocação, cessão, sem prévio consentimento, por escrito, do LOCADOR, devendo no caso deste ser dado, agir oportunamente, junto aos ocupantes, a fim de que o imóvel esteja desimpedido, nos termos do presente contrato. Igualmente, não serão permitidas modificações ou transformações no imóvel, sem o expresso consentimento do LOCADOR.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do direito de vistoriar o imóvel
O LOCATÁRIO, desde já, faculta ao LOCADOR, ou seu representante legal, a examinar e vistoriar o imóvel, quando entender conveniente, desde, que não venha a prejudicar o andamento dos trabalhos no local.
CLÁUSULA OITAVA – Das condições da entrega do imóvel
O LOCADOR fica obrigado a entregar o imóvel locado ao LOCATÁRIO, nas condições descritas nos termos de vistoria, livre e desimpedido, na data do início da vigência deste.
CLÁUSULA NONA - Da obrigatoriedade de indenização pelos danos causados ao imóvel
Todos os danos causados ao imóvel, oriundos de sua utilização e modificações para adequação da prestação do serviço a que se destina será indenizado pelo LOCATÁRIO.
Parágrafo Único - Os danos causados por intempéries, pela força da natureza, ou por vícios de construção, serão de responsabilidade do LOCADOR, tendo este que imediatamente providenciar os reparos necessários para continuidade do presente contrato, sob pena da aplicação da cláusula 9ª.
CLÁUSULA DÉZ – Das condições quando da entrega do imóvel
O imóvel locado deve ser devolvido, quando findo o contrato, nas mesmas condições entregues quando da locação, conforme termo de vistoria.
Parágrafo único – O Locatário terá direito à indenização pelas benfeitoras necessárias realizadas no imóvel que sejam de responsabilidade do LOCADOR. Igualmente terá direito à retenção pelas benfeitorias úteis realizadas no imóvel, desde que autorizadas pelo locador. As benfeitorias voluptuárias poderão ser levantadas, finda a locação.
CLÁUSULA ONZE – Do foro de eleição
Para dirimir quaisquer questões judiciais que por ventura existirem, as partes elegem o Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - PR renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA DOZE – Da rescisão
O LOCATÁRIO ou LOCADOR que rescindir o presente contrato antes do término do prazo pré-fixado na cláusula segunda, pagará multa correspondente ao valor de 02 (dois) meses de aluguel.

Data da Assinatura: 01/04/2022.

Almirante Tamandaré, 12 de abril de 2022.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:A6B4602A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

6° Termo aditivo do contrato nº.60/2019, decorrente de Pregão n° 14/2019 de A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de administração, na condição de AGENTE DE INTEGRAÇÃO do programa de concessão de vagas de estágio remunerado, para atuar como agenciador de estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva no ensino médio, superior e técnico, vinculados à estrutura de ensino público e privado do País, para preenchimento do número de vagas, atendendo às necessidades do Município de Altamira do Paraná/PR..

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.069.143/0001-47, com endereço em RUA: CANTU, 180, CENTRO, Altamira do Paraná-PR, 85280000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS LTDA , inscrita no CNPJ sob nº. 12.622.708/0001-63, com sede no endereço , , CENTRO, - neste ato representada por ALEXANDRE ZORNITTA ROSSI, portador do RG n° , portador do CPF sob n° 027.484.009-09, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) , corresponde ao acréscimo de 1,0% com finalidade de Redimensionamento de Objeto.
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Altamira do Paraná 11 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA

LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS LTDA

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:975CA4F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

5° Termo aditivo do contrato nº.60/2019, decorrente de Pregão n° 14/2019 de A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de administração, na condição de AGENTE DE INTEGRAÇÃO do programa de concessão de vagas de estágio remunerado, para atuar como agenciador de estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva no ensino médio, superior e técnico, vinculados à estrutura de ensino público e privado do País, para preenchimento do número de vagas, atendendo às necessidades do Município de Altamira do Paraná/PR..

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.069.143/0001-47, com endereço em RUA: CANTU, 180, CENTRO, Altamira do Paraná-PR, 85280000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS LTDA , inscrita no CNPJ sob nº. 12.622.708/0001-63, com sede no endereço , , CENTRO, - neste ato representada por ALEXANDRE ZORNITTA ROSSI, portador do RG n° , portador do CPF sob n° 027.484.009-09, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 06/04/2023 com finalidade de Dilatação de Prazo de Vigência.

com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Altamira do Paraná 11 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA

LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS LTDA

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:4FF2BF87

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 052/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 026/2022

OBJETO: Aquisição de Carne de Carneiro, para utilização na 14ª Festa do Carneiro Recheado, do Munícipio de Altamira do Paraná.

VALOR: O valor de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: IMEDIATO, após a assinatura do contrato.

VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: O referido processo terá vigência de 60 (sessenta) dias.

PAGAMENTO: O pagamento será realizado até 05 (cinco) dias úteis, subsequente a entrega e utilização dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal do Produtor, devidamente atestada pela Comissão responsável pelo Recebimento do bem, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

CONTRATADO: ELIAS KLOSTER, Produtor rural do Município de Altamira do Paraná, residente e domiciliadonesta cidade de Altamira do Paraná- PR, CEP 85280-000, portador da cédula de identidade RG: 6.828.034-6 e CPF: 030.976.589-71.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.006.13.392.0017.2220 REALIZAÇÃO DO EVENTO DO PRATO TIPO DO MUNICÍPIO - CARNEIRORECHEADO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

JUSTIFICATIVA: A presente aquisição se justifica no artigo 75, inciso II, da lei federal 14.133/2021, se justificando diante do fato de que o aniversário do Município de Altamira do Paraná, é comemorado no dia 27 de abril, sendo que neste ano de 2022, se comemora 40 anos de emancipação política e administrativa. Neste sentido, todos os anos durante a última semana do mês de abril são realizadas atividades culturais, esportivas, religiosas e de lazer, sendo que a partir do ano de 2007, foi instituído o evento gastronômico, com a criação do Prato Típico – Carneiro Recheado, que posteriormente foi confirmado através de Lei Municipal 284/2009 e inserido no calendário Oficial de Eventos Turísticos do Estado do Paraná, através da Lei Estadual 19.417/2018.

Por fim visando a premissa de melhor proposta para Administração Pública, a pesquisa de preço do objeto foi efetuada por intermédio dos valores coletados de produtores rurais inscritos no CICAD-PRO do Município de Altamira do Paraná. No objeto deste processo.

Altamira do Paraná, 04 de abril de 2022.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA
Agente de Contratação

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:D7D77D2C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 052/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 026/2022

OBJETO: Aquisição de Carne de Carneiro, para utilização na 14ª Festa do Carneiro Recheado, do Munícipio de Altamira do Paraná.

Com fundamento na lei nº. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dipensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada a empresa ELIAS KLOSTER, Produtor rural do Município de Altamira do Paraná, residente e domiciliadonesta cidade de Altamira do Paraná- PR, CEP 85280-000, portador da cédula de identidade RG: 6.828.034-6 e CPF: 030.976.589-71.

Para a efetivação da presente dispensa de Licitação, se levou em conta a necessidade da prestação dos bens e serviços observandi os procedimentos exigidos pela lei federal n. 14.133/2021.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 12 de abril de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:9C9CBC94

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2022
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 052/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 026/2022

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado PESSOA FÍSICA - ELIAS KLOSTER, Produtor rural do Município de Altamira do Paraná, residente e domiciliadonesta cidade de Altamira do Paraná- PR, CEP 85280-000, portador da cédula de identidade RG: 6.828.034-6 e CPF: 030.976.589-71. **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do **Procedimento de Licitação** 052/2022, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 14.133/2021, e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Aquisição de Carne de Carneiro, para utilização na 14ª Festa do Carneiro Recheado, do Munícipio de Altamira do Paraná.
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a fazer a exucução de serviços, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais).
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente Contrato se inicia após a sua assinatura, com vigência de 60 (sessenta) dias,

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

05.006.13.392.0017.2220 REALIZAÇÃO DO EVENTO DO PRATO TIPO DO MUNICÍPIO - CARNEIRORECHEADO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Altamira do Paraná, 12 de abril de 2022.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:80026283

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 053/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N°027/2022

OBJETO: Contratação de Fundação de Apoio e Pesquisa para elaboração e aplicação de Processo Seletivo Simplificado no Município de Altamira do Paraná, para suprir as necessidades da Administração Pública Municipal de Altamira do Paraná.
VALOR: O valor de R$ 17.690,00 (dezessete mil seiscentos e noventa reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato.
VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: O referido processo terá vigência de 12 (doze) meses.
PAGAMENTO: O pagamento será realizado em 3 parcelas, sendo 40% em até 5(cinco) dias após a homologação das inscrições, 40% em até 05 (cinco) dias após a aplicação das provas, 20% em até 05 (cinco) dias após a conclusão dos trabalhos, acompanhado da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Comissão responsável pelo Recebimento do bem, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
CONTRATADO: FAU- FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO- OESTE, CNPJ 03.757.610/0001-22, com sede a Rua Afonso Botelho, n° 838 - Trianon - Guarapuava PR. CEP: 85012-030, neste ato representado pelo Sr. Diretor Presidente Professor Fernando Franco Netto, portador de CI/RG n°08.061.707-0, inscrito no CPF/MF sob n° 594.546.107-59.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.001.04.122.0003.2006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
JUSTIFICATIVA: A presente contratação tem fundamento no artigo 75, inciso XV, da Lei Federal 14.133/2021 e se justifica pela necessidade de contratações temporárias no serviço público que visam atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, previstas em lei, conforme disciplinado pelo artigo 37, IX, da Constituição Federal, in verbis:
Art. 37.
[…]
IX - A lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
Assim, estas contratações devem ser precedidas de processo seletivo simplificado, atendendo ao princípio constitucional da impessoalidade, plasmado no art. 37, caput, da Constituição Federal.
A presente licitação visa atender as demandas da prefeitura municipal de Altamira do Paraná, relacionadas a necessidade de realização de PSS. A realização de processo seletivo é um procedimento específico, não inserido nas atividades corriqueiras da Administração Municipal. Tais serviços, face a sua complexidade e especialidade, exigem, para sua realização, estrutura compatível e profissionais qualificados, justificando a contratação de empresa especializada. Considera-se também o desejo manifesto desta Administração em conduzir a questão pública com a máxima transparência, em tudo obedecendo às normas e também aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal e outros princípios aplicáveis

Altamira do Paraná, 29 de março de 2022.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA
Agente de Contratação

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:DDD73E4B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 053/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N°027/2022

OBJETO: Contratação de Fundação de Apoio e Pesquisa para elaboração e aplicação de Processo Seletivo Simplificado no Município de Altamira do Paraná, para suprir as necessidades da Administração Pública Municipal de Altamira do Paraná.
VALOR: O valor de R$ 17.690,00 (dezessete mil seiscentos e noventa reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato.
VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: O referido processo terá vigência de 12 (doze) meses.
PAGAMENTO: O pagamento será realizado em 3 parcelas, sendo 40% em até 5(cinco) dias após a homologação das inscrições, 40% em até 05 (cinco) dias após a aplicação das provas, 20% em até 05 (cinco) dias após a conclusão dos trabalhos, acompanhado da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Comissão responsável pelo Recebimento do bem, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
CONTRATADO: FAU- FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO- OESTE, CNPJ 03.757.610/0001-22, com sede a Rua Afonso Botelho, n° 838 - Trianon - Guarapuava PR. CEP: 85012-030, neste ato representado pelo Sr. Diretor Presidente Professor Fernando Franco Netto, portador de CI/RG n°08.061.707-0, inscrito no CPF/MF sob n° 594.546.107-59.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.001.04.122.0003.2006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
JUSTIFICATIVA: A presente contratação tem fundamento no artigo 75, inciso XV, da Lei Federal 14.133/2021 e se justifica pela necessidade de contratações temporárias no serviço público que visam atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, previstas em lei, conforme disciplinado pelo artigo 37, IX, da Constituição Federal, in verbis:
Art. 37.
[…]
IX - A lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
Assim, estas contratações devem ser precedidas de processo seletivo simplificado, atendendo ao princípio constitucional da impessoalidade, plasmado no art. 37, caput, da Constituição Federal.
A presente licitação visa atender as demandas da prefeitura municipal de Altamira do Paraná, relacionadas a necessidade de realização de PSS. A realização de processo seletivo é um procedimento específico, não inserido nas atividades corriqueiras da Administração Municipal. Tais serviços, face a sua complexidade e especialidade, exigem, para sua realização, estrutura compatível e profissionais qualificados, justificando a contratação de empresa especializada. Considera-se também o desejo manifesto desta Administração em conduzir a questão pública com a máxima transparência, em tudo obedecendo às normas e também aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal e outros princípios aplicáveis

Altamira do Paraná, 29 de março de 2022.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA
Agente de Contratação

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:E707ED9C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 053/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2022

OBJETO: Contratação de Fundação de Apoio e Pesquisa para elaboração e aplicação de Processo Seletivo Simplificado no Município de Altamira do Paraná, para suprir as necessidades da Administração Pública Municipal de Altamira do Paraná.

Com fundamento no artigo 75, inciso XV da Lei Federal nº. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada, **FAU- FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO- OESTE,** CNPJ 03.757.610/0001-22.
Para a efetivação da presente Dispensa de Licitação, se levou em conta a necessidade da prestação dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 31 de março de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:00D1143C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2022
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº053/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2022

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado**, FAU- FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO- OESTE,** CNPJ 03.757.610/0001-22, com sede a Rua Afonso Botelho, n° 838 - Trianon - Guarapuava PR. CEP: 85012-030, neste ato representado pelo Sr. Diretor Presidente Professor Fernando Franco Netto, portador de CI/RG n°08.061.707-0, inscrito no CPF/MF sob n° 594.546.107-59, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação 053/2022, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento no artigo 75, inciso XV, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação Fundação de Apoio e Pesquisa para elaboração e aplicação de Processo Seletivo Simplificado no Município de Altamira do Paraná, para suprir as necessidades da Administração Pública Municipal de Altamira do Paraná.
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento no artigo 75, inciso XV da Lei Federal n. 14.133/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a executar os serviços, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 17.690,00 (dezessete mil seiscentos e noventa reais).
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12(doze) meses e inicia de imediato logo após assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
03.001.04.122.0003.2006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Altamira do Paraná, 11 de abril de 2022.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:A020BFF2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 042/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N°024/2022

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de bobina tubular p/ carcaça em PEAD, para atender as demandas do abatedouro municipal de Altamira do Paraná.
VALOR: O valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, contados da publicação do extrato de contrato.
VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: O referido processo terá vigência de 90 (noventa)dias.
PAGAMENTO: O pagamento será realizado até o 5°(quinto) dia útil, subsequente a entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Comissão responsável pelo Recebimento do bem, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
CONTRATADO: LEILA M MIRANDA INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICO-ME, CNPJ/MF 20.746.060/0001-65, com sede a Rua José Carlos Mufatto, n° 2640, Jardim Riviera, na cidade de Cambé, Estado do Paraná, CEP 86187-025, neste ato representada pela Sra. Leila Mara Miranda, portadora de CI/RG n° 38538462, inscrita no CPF/MF sob n° 551.926.459-72, residente e domiciliada na Rua Carolina, n° 443, Jardim Quebec, Londrina/Paraná.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.001.20.606.0030.2104 ATIVDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
JUSTIFICATIVA: A presente contratação tem fundamento no artigo 75, inciso II, da lei federal 14.133/2021 e justifica pela necessidade de utilização do objeto acima citado no abate, tornando assim mais higiênico e seguro o transporte das carcaças, pois a bobina plástica tubular em PEAD, é amplamente utilizada no ramo alimentício para embalar alimento de modo geral. Primeiro porque é feita com plástico atóxico, o que contribui para não contaminar o produto, nem deixar resíduos. Outro motivo é o fato de ser um material resistente, o que garante também a segurança, principalmente no que se refere ao transporte e manuseio.
Diante do exposto, se faz necessária a referida contratação, e por se tratar de um objeto que pode ser personalizado de acordo com a demanda, os valores foram coletados de empresas especializadas conforme descrição do setor responsável.

Altamira do Paraná, 29 de março de 2022.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA
Agente de Contratação

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:B19798DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 042/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2022

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de bobina tubular p/ carcaça em PEAD, para atender as demandas do abatedouro municipal de Altamira do Paraná.

Com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada, **LEILA M MIRANDA INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICO-ME,** CNPJ/MF 20.746.060/0001-65.

Para a efetivação da presente Dispensa de Licitação, se levou em conta a necessidade da prestação dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 31 de março de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:FF7E4A12

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2022
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº042/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2022

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado**, LEILA M MIRANDA INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICO-ME,** CNPJ/MF 20.746.060/0001-65, com sede a Rua José Carlos Mufatto, n° 2640, Jardim Riviera, na cidade de Cambé, Estado do Paraná, CEP 86187-025, neste ato representada pela Sra. Leila Mara Miranda, portadora de CI/RG n° 38538462, inscrita no CPF/MF sob n° 551.926.459-72, residente e domiciliada na Rua Carolina, n° 443, Jardim Quebec, Londrina/Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação 042/2022, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de bobina tubular p/ carcaça em PEAD, para atender as demandas do abatedouro municipal de Altamira do Paraná.
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal n. 14.133/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a entregar os produtos, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 90(noventa) dias e inicia contados da publicação do extrato de contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.001.04.122.0003.2006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Altamira do Paraná, 11 de abril de 2022.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:444ED1ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 058/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N°032/2022

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de cadeiras de rodas, cadeiras de banho e muletas, para bem atender as demandas da Secretaria de Saúde de Altamira do Paraná.
VALOR: O valor de R$ 18.720,20 (dezoito mil setecentos e vinte reais e vinte centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato.
VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: O referido processo terá vigência de 06 (seis) meses.

PAGAMENTO: O pagamento será realizado até o 5°(quinto) dia útil, subsequente a eentrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Comissão responsável pelo Recebimento do bem, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
CONTRATADO: ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF 85.477.586/0001-32, com sede ma Rua Santa Catarina, n° 850, Centro, Cascavel-Paraná, CEP 85.801-040, neste ato representado pela Sra.Kamylla Gentila Tomazelli, portadora de cédula de identidade n° 8.009.609-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob n°043.680.279-14.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.002.10.301.0021.1060 AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS NAS UNIDADES DE SAÚDE
07.002.10.301.0021.2018 APOIO E PROTEÇÃO A TERCEIRA IDADE
07.001.10.302.0020.1059 AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS NAS UNIDADES DE SAÚDE
07.002.10.301.0021.2056 ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

JUSTIFICATIVA: A presente contratação tem fundamento no artigo 75, inciso II, da lei federal 14.133/2021, e se justifica tendo em vista que aCadeira de rodasé uma grande aliada para quem tem mobilidade reduzida, seja para pessoas com deficiência (mais independência), lesionadas (auxilia na recuperação) ou idosos. Ela é um equipamento necessário e precisa comportar todas as necessidades do indivíduo, portanto deve ser prática e confortável.
A cadeira de banho é um aparelho imprescindível para pacientes com dificuldade de locomoção, para aqueles que não se sentem confortáveis para permanecerem na posição ereta ou em situações temporárias que a exigem.
Já a Muleta são úteis para indivíduos que necessitam usar seus membros superiores para sustentação de peso e propulsão. Essa transferência de peso para os membros superiores permite a deambulação funcional e, ao mesmo tempo, mantém uma situação de sustentação de peso restrita. Em geral, são utilizadas bilateralmente.
Todos os objetos aqui citados são de suma importância para que assim possam atender todas as demandas do setor de Saúde do munícipio de Altamira do Paraná.

Altamira do Paraná, 05 de abril de 2022.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA
Agente de Contratação

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:9A6C21F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 058/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2022

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de cadeiras de rodas, cadeiras de banho e muletas, para bem atender as demandas da Secretaria de Saúde de Altamira do Paraná.

Com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada, **ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** CNPJ/MF 85.477.586/0001-32.
Para a efetivação da presente Dispensa de Licitação, se levou em conta a necessidade da prestação dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 08 de abril de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:C4306AD8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2022
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº058/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2022

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado**, ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** CNPJ/MF 85.477.586/0001-32, com sede ma Rua Santa Catarina, n° 850, Centro, Cascavel-Paraná, CEP 85.801-040, neste ato representado pela Sra.Kamylla Gentila Tomazelli, portadora de cédula de identidade n° 8.009.609-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob n°043.680.279-14, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação 038/2022, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de cadeiras de rodas, cadeiras de banho e muletas, para bem atender as demandas da Secretaria de Saúde de Altamira do Paraná.
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal n. 14.133/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a executar os serviços, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 18.720,20 (dezoito mil setecentos e vinte reais e vinte centavos).
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 06(seis) meses e inicia de imediato logo após assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.002.10.301.0021.1060 AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS NAS UNIDADES DE SAÚDE
07.002.10.301.0021.2018 APOIO E PROTEÇÃO A TERCEIRA IDADE
07.001.10.302.0020.1059 AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS NAS UNIDADES DE SAÚDE
07.002.10.301.0021.2056 ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Altamira do Paraná, 08 de abril de 2022.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:A388F643

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 057/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 031/2022

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Contratação de EMPRESA para aquisição de Ovos de Chocolate, para bem atender as demandas da Secretaria de Educação e Cultura.
VALOR: O valor de R$13.098,00 (Treze mil e noventa e oito reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: A execução do contrato é imediata, contados a partir da publicação do extrato de contrato
VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: O referido processo terá vigência de 60 (sessenta) dias.
PAGAMENTO: O pagamento será realizado até 5 (cinco) dias úteis, subsequente a entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Comissão responsável pelo Recebimento do bem, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
CONTRATADO: FM PRESENTES E UTILIDADES LTDA. CNPJ: 36.834.728/0001-66, com sede na Rua Av. Jaime Canet, n° 91, Centro, Altamira do paraná – PR. CEP: 85.280-000, neste ato Representado pelo Sr. Marcelo Carlos da Silva, portador da cédula de identidade RG n° 5.350.940-4 SESP/SP e CPF n° 055.495.549-09, residente e domiciliado na Rua Mauá, n° 15, Altamira do Paraná - PR
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.004.12.361.0009.2025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 05.004.12.361.0084.2042 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO 05.002.12.365.0012.2034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
JUSTIFICATIVA: A presente contratação tem fundamento no artigo 24, inciso II da lei nº. 8666/93, Contratação de empresa para aquisição de chocolates destinados para os alunos da rede municipal de educação, tendo em vista que o município de Altamira do Paraná, promove anualmente a distribuição de chocolates para os estudantes, com o intuito de comemorar o dia da Páscoa e também estimular os estudantes para melhor desempenho na educação, dando aos discentes a atenção merecida. A proposta foi analisada de acordo com o menor preço e pela qualidade dos matérias a serem adquiridos.

Altamira do Paraná, 05 de Abril de 2022.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:8894D203

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO COM REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 064/2022

O Município de Altamira do Paraná com fundamento na Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação, conforme seguintes especificações.

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS TENDO POR OBJETO A FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS, PARA BEM ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ
DATA LIMITE PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS: 28 de abril de 2022, às 09:00h, na Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, sediada à Rua Cantú, 180, Centro, Altamira do Paraná/PR, CEP 85.280-000, não será permitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega, o protocolado no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 28 de abril de 2022, às 09:30h, a ser realizada na sede do DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, na Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, sediada à Rua Cantú, 180, Centro, Altamira do Paraná/PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE GLOBAL.

INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos estarão disponíveis na Rua Cantú, 180 – Departamento de Licitações – CEP 85.280-000, Altamira do Paraná – Paraná. Fone: (44) 3755-1142 das 08:00 às 17:00 horas e/ou no site oficial do Município: www.altamiradoparana.pr.gov.br – link: licitações.

Altamira do Paraná, 12 de Abril de 2022.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA
Pregoeiro

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:F65C32B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 049/2022

O Município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Inscrito no CNPJ sob o n° 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, 180 – Centro, nesta cidade, **TORNA PÚBLICO,** para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de Chamamento Público para contratação.

OBJETO: Chamamento Público para credenciamento de empresa, para prestação de serviços de saúde, em regime de plantões médicos para atendimento de Urgência e Emergência no Hospital Municipal de Altamira do Paraná.

DATA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: os documentos devem ser entregues na Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, podendo ser entregue via correios, a partir do dia partir do dia 13 de abril de 2022.

ENDEREÇO FÍSICO: Prefeitura Municipal, Departamento de Licitações, Rua Cantú, 180, Centro, Altamira do Paraná/PR. – FONE: (44) 3755-1142.

INFORMAÇÕES: Rua Cantú, 180 – Departamento de Licitações – CEP 85.280-000, Altamira do Paraná – Paraná. Fone: (44) 3755-1142 das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas. Edital e anexos estarão disponíveis na Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná – PR, no site http://altamiradoparana.pr.gov.br/ ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@altamiradoparana.pr.gov.br, a partir do dia 13 de abril de 2022.

O Edital poderá ser retirado nas dependências do Paço Municipal de Altamira do Paraná ou verificado no sitio eletrônico do Município de Altamira do Paraná, solicitado via e-mail: licitacao@altamiradoparana.pr.gov.br.

As dúvidas referentes ao presente Edital de Chamamento Público poderão ser esclarecidas junto a Comissão Permanente de Licitações do Município Altamira do Paraná no endereço constante no preâmbulo ou pelo telefone (044) 3755-1142. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações do Município de Altamira do Paraná.

Altamira do Paraná, 12 de abril de 2022.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:24FA109C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 066/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2022

OBJETO: Contratação de Licença de uso de software visando o controle de despesas decorrentes de processos de compras por meio de dispensa de licitação, pelo critério da Subclasse da CNAE, nos termos da Lei 14.133/21.

VALOR: R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato.

VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: o referido processo terá vigência de 12 (doze) meses.

PAGAMENTO: O pagamento será realizado até 5º (quinto) dia útil, subsequente a execução dos serviços, com apresentação de relatório de atividades, acompanhado da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo responsável pelo Recebimento do bem, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

CONTRATADO: CACO SEGURO INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES DE LIMPEZA LTDA, CNPJ 45.093.884/0001-04, com sede na Av. Alziro Zarur, n° 840, Vila Vardelina, CEP: 87.080-590, Maringá - PR, representado pelo Sr.(a) Diego Henrique da Silva de Oliveira, portador do RG nº. 9.405.479-6 SSP/PR e CPF 087.976.109-17.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.001.04.122.0003.2006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
04.001.04.123.0005.2015 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
JUSTIFICATIVA: Justificamos a referida contratação diante da necessidade de aprimoramento nas aquisições utilizando a Dispensa de licitação nos termos da Lei 14.133/21. O critério para aferição do somatório de despesas oriundas de processos de dispensa também foi alterado segundo o art. 75, § 1º e incisos da Lei 14.133/21, passando a utilizar o nível das subclasses da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE como parâmetro para o referido somatório, a normativa 67/2021 do Governo Federal reforça a utilização do CNAE como esta metodologia e não mais a utilização do desdobramento da dotação orçamentaria.
Diante desses fatos esta administração visando o enquadramento nos termos da nova Lei, agilidade nos processos, controle efetivo dos gastos decorrentes de dispensa de pequeno valor para que não ocorra fracionamento de despensa nem ultrapasse os valores máximos impostos por Lei, vem através deste contratar um mecanismo que nos permita otimizar o tempo dos servidores envolvidos nas compras públicas, informatizar os atos e proporcionar segurança jurídica e

controle dos gastos públicos relacionados as dispensas de pequeno valor.
Por fim visando a premissa de melhor proposta para Administração Pública, a pesquisa de preço do objeto foi efetuada por intermédio dos valores coletados de outros contratos firmados com prefeituras por se tratar de um sistema único no mercado até o momento.
Além de todo o exposto, o presente procedimento de Dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, em razão dos valores se enquadrarem no artigo da referida Lei.

Altamira do Paraná, 08 de abril de 2022.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:275DB12F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 066/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2022

OBJETO: Contratação de Licença de uso de software visando o controle de despesas decorrentes de processos de compras por meio de dispensa de licitação, pelo critério da Subclasse da CNAE, nos termos da Lei 14.133/21.

Com fundamento nas informações constantes no Oficio encaminhado, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como contratada a empresa CACO SEGURO INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES DE LIMPEZA LTDA, CNPJ 45.093.884/0001-04.
Para a efetivação da presente dispensa, se levou em conta o valor atender o previsto em lei e a necessidade de realização dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 12 de abril de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:01985F99

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 066/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2022

OBJETO: Contratação de Licença de uso de software visando o controle de despesas decorrentes de processos de compras por meio de dispensa de licitação, pelo critério da Subclasse da CNAE, nos termos da Lei 14.133/21.

Com fundamento nas informações constantes no Oficio encaminhado, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como contratada a empresa CACO SEGURO INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES DE LIMPEZA LTDA, CNPJ 45.093.884/0001-04.
Para a efetivação da presente dispensa, se levou em conta o valor atender o previsto em lei e a necessidade de realização dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 12 de abril de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:27103174

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 072/2022 PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 066/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2022

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado : CACO SEGURO INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES DE LIMPEZA LTDA, CNPJ 45.093.884/0001-04, com sede na Av. Alziro Zarur, n° 840, Vila Vardelina, CEP: 87.080-590, Maringá - PR, representado pelo Sr.(a) Diego Henrique da Silva de Oliveira, portador do RG nº. 9.405.479-6 SSP/PR e CPF 087.976.109-17., doravante denominado CONTRATADO, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação n. 0197/2021 e Dispensa nº 091/2021, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal nº 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de Licença de uso de software visando o controle de despesas decorrentes de processos de compras por meio de dispensa de licitação, pelo critério da Subclasse da CNAE, nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem fundamento no artigo 24, II da Lei n. 8666/93 ante a necessidade dos produtos, sendo que o valor do mesmo se encaixa no disposto no referido artigo.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: O CONTRATADO compromete-se a fazer a entrega, conforme orçamento/proposta apresentada e de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR: R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente Contrato se inicia a partir de sua assinatura e terá a vigência de 12 (doze) meses.
CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
03.001.04.122.0003.2006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
04.001.04.123.0005.2015 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Altamira do Paraná, 12 de abril de 2022.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:AC8AF1A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.61/2022, decorrente de Dispensa n° 28/2022 de AQUISIÇÃO DE CARNE BOVINA, PARA ALIMENTAÇÃO DOS CAVALEIROS DURANTE A CAVALGADA PREVISTA NO CALENDÁRIO FESTIVOALUSIVOS AO 40° ANIVERSÁRIO DE

EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICIPIO DE LATAMIRA DO PARANÁ.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.069.143/0001-47, com endereço em RUA: CANTU, 180, CENTRO, Altamira do Paraná-PR, 85280000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa **LUCIMAR SILVA MARTINS** , portador do CPF sob nº. 043.842.129-92, com sede no endereço , , CENTRO, - neste ato representada por **,** portador do RG n° , portador do CPF sob n° , acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R$ 480,60 (quatrocentos e oitenta reais e sessenta centavos) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de redimensionamento de objeto. com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Altamira do Paraná 12 de abril de 2022.

LUCIMAR SILVA MARTINS
Prefeitura Municipal De Altamira Do Parana

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:6E81E1BA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 162/2022

SÚMULA: Concede licença prêmio regulamentares à servidora pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º -** RETIFICAR a PORTARIA Nº 151/2022, que dispõe sobre a concessão de LICENÇA PRÊMIO à servidora **EDINALVA ANTONIO,** matrícula funcional nº **508484**, apenas quanto à data de início.*

I – Onde se lê:

***Art. 1º - CONCEDER a partir do dia 04 (dois) de abril de 2022**.*

II – Leia-se:

***Art. 1º - CONCEDER a partir do dia 01 (primeiro) de abril de 2022**.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:03506B91

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 163/2022

***MARCIELE GALVÃO**, Secretária de Recursos Humanos da Prefeitura de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente as constantes no artigo 175, da Lei Municipal nº 130/2005.*

RESOLVE

***Art.. 1º INSTAURAR** processo administrativo disciplinar, de nº 02/2022, para ampla defesa, apuração e resolução de possíveis irregularidades praticadas pelo servidor público J.F.F., matrícula funcional nº 12416, conforme documentos acostados no processo em questão.*

***Art. 2º** Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelas servidoras **HELLEN PATRICIA DINIZ**, matrícula funcional **nº 508682**, que a presidirá, **LARYSSA AMANDA BARBOSA CARNEIRO**, matrícula funcional **nº 508596** e **MAURA RAINHA DE OLIVEIRA**, matrícula funcional **nº 14070,** todas servidoras integrantes do Quadro desta Administração Pública Municipal.*

***Art. 3º** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão Processante terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.*

***Art. 4º** A Comissão Processante, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.*

***Art. 5º**- Esta portaria entra em vigor na data de publicação, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Secretaria de Recursos Humanos de Altamira do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de abril de 2022.

MARCIELE GALVÃO
Secretária de Recursos Humanos

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:5482E3A7

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 164/2022

***MARCIELE GALVÃO**, Secretária de Recursos Humanos da Prefeitura de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente as constantes no artigo 175, da Lei Municipal nº 130/2005.*

RESOLVE

***Art.. 1º INSTAURAR** processo administrativo disciplinar, de nº 03/2022, para ampla defesa, apuração e resolução de possíveis irregularidades praticadas pela servidora pública A.D.S., matrícula funcional nº 508469, conforme documentos acostados no processo em questão.*

***Art. 2º** Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores **HELLEN PATRICIA DINIZ**, matrícula funcional **nº 508682**, que a presidirá, **LARYSSA AMANDA BARBOSA CARNEIRO**, matrícula funcional **nº 508596** e **RILDO GONCALVES LINZ**, matrícula funcional **nº 14024,** todos servidores integrantes do Quadro desta Administração Pública Municipal.*
***Art. 3º** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão Processante terá acesso a toda a documentação necessária à*

elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

***Art. 4º** A Comissão Processante, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.*

***Art. 5º**- Esta portaria entra em vigor na data de publicação, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Secretaria de Recursos Humanos de Altamira do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de abril de 2022.

MARCIELE GALVÃO
Secretária de Recursos Humanos

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:92757AD8

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 31/2022 DE 01/04/2022 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 667/2021 de 10/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 9.500,00 (nove mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.006.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA
05.006.13.392.0017.2.047. FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS

161 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 2.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
06.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ESPORTE
06.001.27.812.0018.2.049. ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE

172 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
176 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.500,00

06.001.27.812.0018.2.050. DESENVOLVIMENTO E APOIO ÀS AÇÕES ESPORTIVAS

181 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 2.000,00

Total Suplementação: 9.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º , Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.006.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA
05.006.13.392.0017.2.047. FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS

160 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 2.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
06.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ESPORTE
06.001.27.812.0018.2.049. ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE

169 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 6.500,00

06.001.27.812.0018.2.050. DESENVOLVIMENTO E APOIO ÀS AÇÕES ESPORTIVAS

180 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 1.000,00

Total Redução: 9.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 01 de abril de 2022.

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:F6406416

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 32/2022 DE 01/04/2022 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 667/2021 de 10/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 84.750,00 (oitenta e quatro mil setecentos e cinqüenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
06.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ESPORTE
06.001.27.812.0018.2.049. ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE

175 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 2.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE

445 - 3.3.90.30.00.00 9494 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.071. AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA

457 - 3.3.90.39.00.00 787 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 6.000,00
08.002.00.000.0000.0.000. FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2.074. ATIVIDADES OPERAC. DO FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
489 - 3.3.90.39.00.00 822 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 16.750,00

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO

443 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
456 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 10.000,00

Total Suplementação: 84.750,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 01 de abril de 2022 .

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:2EEADAB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sr. Mauro Lemos no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE**:

HOMOLOGAR e **ADJUDICAR** o resultado do certame licitatório, considerando o Parecer Jurídico Conclusivo nº 100/2022, contidos na **Tomada de Preços nº 002/2022**, com abertura em 06/04/2022, sob regime de empreitada global, sendo o critério de julgamento menor preço, que tem por objeto a seleção de propostas, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ**, conforme memorial descritivo e planilha de serviços, julgada vencedora do certame a Empresa: **HEMILLY VALENÇA LONGUINI LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 33.072.467/0001-04, no valor total de R$ 1.030.597,63 (Um milhão e trinta mil e quinhentos e noventa e sete reais e sessenta e três centavos). A empresa obriga-se a entregar a execução inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, deverá iniciar a execução no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da assinatura do contrato e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que surta os efeitos legais e conseqüentemente gere direitos e obrigações para ambas às partes.

Amaporã/PR, em 12 de abril de 2022.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:BA13F0AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 047/2019 - ID 1833

Processo administrativo nº 040/2019
Inexigibilidade nº 008/2019

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob o nº 75.475.038/0001-10 e **Fundo municipal de assistência social de amaporã**, inscrito no CNPJ sob nº 11.839.030/0001-02.
Contratado: CANV - CENTRO ASSISTENCIAL NOVA VIDA, inscrita no CNPJ nº 03.105.925/0001-95.

DO OBJETO TERMO ADITIVO CONTRATADO:
Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA, do contrato originário, que tem como objeto a Serviço de Acolhimento Institucional de Alta Complexidade - CASA LAR, para 12 meses, destinado a realizar medida protetiva para crianças e adolescentes em situação de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir com sua função de cuidado e proteção, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, em conformidade com as especificações do **Anexo I**, constantes do **Processo Administrativo nº 040/2019**, modalidade da **Inexigibilidade nº 008/2019** e seus Anexos, homologado em 27/03/2019. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA: Parágrafo Segundo** – O Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme Art. 57, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa: A referida prorrogação contratual se justifica considerando que a emergência se faz pelo fato do município de Amaporã conforme oficio nº 410/2017 da vara da infância e da Juventude – seção cível – Paranavaí – PROJUDI, sob o processo 0002462-48.2016.8.16.0130, no que diz respeito o assunto principal de Medida de Proteção, que o município viabilize vaga em uma unidade de acolhimento objetivando o acolhimento da criança, q ue continua com o poder familiar destruído. Visto que nenhuma outra casa lar aceita a referida criança. Constam em anexo emails e documentos de outros lugares informando que não poderiam aceitar a criança, sendo assim somente o Centro Assistencial Nova Vida – CANV acolhe. Logo, no presente caso, a prorrogação atende os requisitos legais. Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula Contratual e previsão legal conforme o Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
A **vigência** do presente termo aditivo do contrato passa a ser de **02.04.2022 a 01.04.2023**.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO:
O valor mensal para o Custeio de despesas, tais como: conservação do local, manutenção da entidade e funcionários do presente Termo Aditivo é de **R$ 4.400,00** (Quatro mil e quatrocentos reais), por 12 meses.

O valor mensal para o Custeio de despesa de cada criança ou adolescente acolhido do presente Termo Aditivo é de **R$ 2.200,00** (Dois mil e duzentos reais), por 12 meses.

O valor para o 13º Salário referente ao custeio de despesas, tais como: conservação do local, manutenção da entidade e funcionários do presente Termo Aditivo é de **R$ 4.400,00** (Quatro mil e quatrocentos reais), por 12 meses.

O valor total do termo aditivo é de **R$ 83.600,00** (Oitenta e três mil e seiscentos reais).

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
O pagamento decorrente da presente contratação correrá à custa dos recursos financeiros, conforme dotações abaixo:

1100108122000321073390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

DA LICITAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL:
O presente termo aditivo encontra-se amparado e fundamentado no artigo 57, § 2º, da Lei nº 8.6666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Amaporã/PR, em 01 de abril de 2022.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS -
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:7AABD5C6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 086/2022

SÚMULA: Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 105 da Lei Municipal nº 298/93:

RESOLVE:

Art. 1o – Fica concedido a Servidora Pública Municipal Sra. **LUCIA FRANCISCO DA SILVA,** lotada no Departamento de Saúde, no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** trinta (30) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, correspondente ao período de 18/07/2016 a 18/07/2021, de acordo com o Art. 104 § 1º da Lei Municipal 173/2006, a partir de **04/04/2022**.
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos doze (12) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e um (2022).

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:FB67A63E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 087/2022

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao Servidor Emprego Público e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os Art. 134, 135 e 136 da CLT- Consolidação da Lei de Trabalho.

RESOLVE:

Art. 1o - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao Servidor Emprego Público Sr. **RICARDO LUIZ REBUSSI,** lotado no Departamento de Saúde, relativas ao período de 03/03/2019 a 03/03/2020, a partir de **11/04/2022.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos doze (12) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:7CECF937

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 088/2022

SÚMULA: Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 105 da Lei Municipal nº 298/93:

RESOLVE:

Art. 1o – Fica concedido a Servidora Pública Municipal Sra. **CLEUZA PEREIRA CANUTO DE CARVALHO,** lotada no Departamento de Educação, Cultura e Esportes, no cargo de **COZINHEIRA,** trinta (30) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, correspondente ao período de 11/06/2012 a 11/06/2017, de acordo com o Art. 104 § 1º da Lei Municipal 173/2006, a partir de **06/04/2022**.
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos doze (12) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e um (2022).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:7B78D3E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2022 – REGISTRO DE PREÇOS 010/2022

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Registro de Preços para a aquisição fracionada de peças/hardwares de informática e de rede/cabeamento para manutenção das atividades dos diversos Departamentos do município de Anahy-PR. As quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 017/2022 – Registro de Preços 010/2022, conforme segue o vencedor:

Lotes	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1, 2	GAMMA INFORMÁTICA E MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO CNPJ: 10.636.548/0001-86	R$ 43.066,00 (quarenta e três mil e sessenta e seis reais)
VALOR TOTAL		**R$ 43.066,00 (quarenta e três mil e sessenta e seis reais)**

Anahy-PR, 12 de abril de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:14682809

SECRETARIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REGIME ESPECIAL POR TEMPO DETERMINADO 016/2022.

O MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, aqui denominado apenas CONTRATANTE, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. CARLOS ANTONIO REIS inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, JOSIANE GALVÃO GHEZZI, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Minas Gerais 10, Ouro Verde do Piquiri, no Município de Corbélia-Pr, portadora da cédula de identidade nº 9.526.785-8/PR, inscrita no CPF/MF nº 064.284.849-19, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL POR TEMPO DETERMINADO , mediante as condições insertas nas cláusulas que seguem: DO OBJETO: O CONTRATADO prestará ao CONTRATANTE no cargo de Professor, no regime de até 20 (quarenta) horas semanais. DÁ REMUNERAÇÃO: O valor dos serviços prestados pelo CONTRATADO é de R$ 1.374,70 (Um mil, trezentos e setenta e quatro reais e setenta centavos) mensais, de acordo com descrito no Teste Seletivo nº 001/2022.O pagamento pela prestação dos serviços será realizado até o 05º dia útil do mês subsequente ao laborado. DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 13/04/2022 e término em 12/04/2023, podendo ser renovado por igual período, caso haja interesse do MUNICÍPIO DE ANAHY, desde que devidamente fundamentado. DO FORO: Os contratantes elegem o foro da Comarca de Corbelia, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas de interpretação e aplicação deste contrato, bem como para execução.

Município de Anahy
Contratante
CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:0A72E12A

SECRETARIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REGIME ESPECIAL POR TEMPO DETERMINADO 017/2022.

O MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, aqui denominado apenas CONTRATANTE, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. CARLOS ANTONIO REIS inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, ROSÉLEN LIBERI DA SILVA, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Melissa,09, Ouro Verde do Piquiri, no Município de Corbélia-Pr, portadora da cédula de identidade nº 9.981.330-0/PR, inscrita no CPF/MF nº 088.061.899-05, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL POR TEMPO DETERMINADO , mediante as condições insertas nas cláusulas que seguem: DO OBJETO: O CONTRATADO prestará ao CONTRATANTE no cargo de Professor, no regime de até 20 (quarenta) horas semanais. DÁ REMUNERAÇÃO: O valor dos serviços prestados pelo CONTRATADO é de R$ 1.374,70 (Um mil, trezentos e setenta e quatro reais e setenta centavos) mensais, de acordo com descrito no Teste Seletivo nº 001/2022.O pagamento pela prestação dos serviços será realizado até o 05º dia útil do mês subsequente ao laborado. DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 13/04/2022 e término em 12/04/2023, podendo ser renovado por igual período, caso haja interesse do MUNICÍPIO DE ANAHY, desde que devidamente fundamentado. DO FORO: Os contratantes elegem o foro da Comarca de Corbelia, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas de interpretação e aplicação deste contrato, bem como para execução.

MUNICÍPIO DE ANAHY
Contratante

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:57909FC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.547 DE 12 DE ABRIL DE 2022

Súmula: *Altera a data de vigência da Lei Municipal nº 3.510, de 14 de dezembro de 2021, que regulamenta a taxa de administração para custeio das despesas necessárias à organização e ao funcionamento do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá - FUNPESPA.*

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 3º da Lei Municipal nº 3.510, de 14 de dezembro de 2021, que regulamenta a taxa de administração para custeio das despesas necessárias à organização e ao funcionamento do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá - FUNPESPA, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor em 15 de março de 2022.
(...)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:BB1BEA4B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.984 DE 12 DE ABRIL DE 2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:
Art. 1º. *Conceder* ***15*** *dias de férias,* ***a partir do dia 09 de maio de 2022****, à Servidora Pública Municipal* ***TAYNÁ MICHELATO SAMPAIO,*** *ocupante do cargo de* ***AGENTE ADMINISTRATIVO****, lotada na Secretaria Municipal de Saúde,* ***referente aos 15 dias (iniciais) do período aquisitivo: 22-11-2020 a 21-11-2021.***

Art. 2º*. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º. *Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 12 ***de abril de 2022, 79º*** *da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:4D1EA5E8

GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO PARA INTIMAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ, NESTE ATO REPRESENTADA PELA PREFEITA SRA. **IONE ELISABETH ALVES ABIB** ao **CONSIDERAR** a Instrução Normativa 01/2019, em especial o Art. 8º, no qual prevê-se que a Notificação poderá ser realizada mediante publicação no veículo oficial de imprensa do Município de Andirá; ao **CONSIDERAR** que a NOTIFICAÇÃO foi enviada a empresa por e-mail em 29/12/2021, no entanto, sem confirmação de recebimento, bem como pela Agência dos Correios, sendo realizada 03 (três) tentativas de entrega em 03/01/2022, 05/01/2022 e 06/01/2022, retornando, porém sem sucesso na sua entrega, vem por meio desta publicação, intimar a empresa **E. GONÇALVES DE FARIA - AGROCOMERCIAL LTDA-ME CNPJ 23.066.615/0001-16**, neste ato representada por **ESMERALDO GONÇALVES DE FARIA**, para, se desejar, apresentar defesa, pessoalmente ou através de procurador constituído, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da Publicação em veículo oficial de imprensa do Município de Andirá, nos autos do Processo Administrativo Apuratório n° 04/2021, que visa apurar o possível descumprimento previsto no Inciso III do Art. 4º da Instrução Normativa nº01/2019, aprovada pelo Decreto Municipal nº. 8.655 de 10 de Outubro de 2019:

Art. 4° São consideradas situações de descumprimento, total ou parcial, de obrigação contratual a que se refere o inciso VI do artigo anterior, dentre outras:

[...]

III – paralisação de obras, serviços ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Andirá;

E assim, puníveis com sansão de impedimento de participar de licitações por 02 (dois) anos e a imputação de pena de multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente, conforme consta na Ata de Registro de Preços nº. 031/2021.
Eventual defesa deverá ser direcionada à Comissão Processante Permanente do Município de Andirá, cujo protocolo será recebido no prédio sede da Prefeitura Municipal de Andirá, localizado à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Centro, Andirá/PR, CEP 86.380-000.
Para facilitação dos trabalhos, faculta-se a apresentação de defesa mediante envio da defesa digitalizada no e-mail: comissão.andira@gmail.com
Através desta, informamos, ainda, que haverá continuidade do presente processo independentemente da apresentação de defesa.

Andirá/PR, 06 de abril de 2022.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:70AFA461

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 023/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 042/2022
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 12/04/2022
Data DE Adjudicação: 12/04/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORES, PLANTAS E FLORES NATURAIS PARA ORNAMENTAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, ATENDENDO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

VENCEDORES:

A RODRIGO VOLPATO DEMORI, inscrito no **CNPJ/CPF: 28.677.887/0001-76** no valor total dos itens vencidos de **R$ 14.000,00** (quatorze mil reais).

ALAMEDA PLANTAS COMERCIO DE MUDAS LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 42.415.585/0001-50** no valor total dos itens vencidos de **R$ 30.915,00**(trinta mil novecentos e quinze reais).

JEANE NOGUERA DO NASCIMENTO SILVA, inscrito no **CNPJ/CPF: 22.552.825/0001-51** no valor total dos itens vencidos de **R$ 15.200,00**(quinze mil e duzentos reais).

KAMILA ARAUJO TRINDADE DE OLIVEIRA, inscrito no **CNPJ/CPF: 29.676.621/0001-71** no valor total dos itens vencidos de **R$ 86.450,00**(oitenta e seis mil quatrocentos e cinquenta reais).

VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 07.168.382/0001-06** no valor total dos itens vencidos de **R$ 33.158,00**(trinta e três mil cento e cinquenta e oito reais).

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:FFA58AA8

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 024/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 043/2022
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 12/04/2022
Data DE Adjudicação: 12/04/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FACILITADOR DE OFICINA, MODALIDADE ORIENTAÇÃO SOCIAL, PARA ATUAR NO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.

VENCEDOR:

MARIA LUZIA SILVERIO REGO, inscrito no **CNPJ/CPF: 020.552.419-23** no valor total dos itens vencidos de **R$ 19.080,00** (dezenove mil e oitenta reais).

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:52B67E77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SESSÃO - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – PREGÃO ELETRONICO Nº 034 - 2021

A Prefeitura Municipal de Andirá, através do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 15.421/2021, Sr. Fernando Henrique Suzzi Zechel, convoca os licitantes classificados na etapa de lances para participarem da sessão de convocação referente ao item nº 26, 55 e 136, a fim de se verificar se alguma empresa participante consegue fazer uma oferta melhor do que a oferecida pelo antigo fornecedor, conforme valores encaminhados por e-mail.
As empresas participantes classificadas poderão encaminhar uma proposta para o e-mail licitacao@andira.gov.br, ou comparecer na sessão para dar lances verbais.
A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, quando solicitado, para apresentar a amostra do produto para análise, o qual deverá ser de qualidade similar ou superior ao da atual fornecedora.
EMPRESAS CONVOCADAS:
CENTERMDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI
MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES
MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS
S. V. BRAGA IMPORTADORA
METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO
MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
MC MEDICALL PRODUTOS MÉDICOS
CIRUPAR – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO E EQUIPAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA EM SAÚDE NA REDE PRIMÁRIA DA SAÚDE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
INÍCIO DA SESSÃO: às 15h:00min do dia 13/04/2022.
LOCAL: Sala de Licitações da PMA, Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190 – Jardim Vésper – Andirá – PR.

Andirá, 11 de abril de 2022.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:DE8ACC4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2022

Ratifico a Dispensa de Licitação n.º 011/2022, autorizo a despesa e emissão de empenho para a empresa **C. H. MORETO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº**19.221.783/0002-42**, no valor de **R$ 15.192,00** (quinze mil cento e noventa e dois reais), para a **AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL ESPECIAL NEOCATE PARA ATENDER INFANTE COM CARDIOPATIA CONGÊNITA, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no inciso II, do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 12 de Abril de 2022.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:784BF0EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação Nº 007/2022, autorizo a despesa, e emissão de empenho para a empresa **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **04.096.738/0001-55**, no valor de **R$ 13.260,00** (Treze mil duzentos e sessenta reais), para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL EDUCATIVO (JORNAL 45G/M²) COM O TÍTULO "VIOLÊNCIA VIRTUAL MACHUCA NO REAL: "CYBERBULLING" PARA A REDE DE ATENDIMENTO / PROTEÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO / CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA,** em conformidade com os artigos 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e caput e inciso I do Artigo 25, da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 12 de Abril de 2022.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:A978C0C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2022

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação Nº 008/2022, autorizo a despesa, e emissão de empenho para a empresa **CAROLINA PEREIRA DE CARVALHO**, inscrita no CNPJ sob o n° **35.502.709/0001-70**, no valor de **R$ 600,00** (Seiscentos reais), para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE FORMAÇÃO/CAPACITAÇÃO VOLTADA AO TEMA CYBERBULLING E VIOLÊNCIA DIGITAL, ATENDENDO A REDE DE ATENDIMENTO/PROTEÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE,** em conformidade com os artigos 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e caput e inciso I do Artigo 25, da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 12 de Abril de 2022.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:286CB65B

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº09/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE ROÇADEIRA, VARÕES PARA DESOBSTRUÇÃO DE ESGOTO, APONTADOR BISELADOR, ESTRANGULADOR TIPO CAPA BODE E TESOURA EM ALUMÍNIO PARA TUBO PEAD. CONFORME DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO TERMOS DE REFERÊNCIA. NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 13/04/2022 à 02/05/2022.
PROTOCOLO: Até as 08h00m do dia 02/05/2022;
ABERTURA: 08h:30m do dia 02/05/2022.
LOCAL: https://bllcompras.com". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do

SAMAE de Andirá www.samaeandira.com.br – link - licitações, ou https://bllcompras.com, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Minas Gerais, nº 828 – Jardim Centenário – Andirá – PR, das 08h:00m às 12h:00m, e das 13h:30m às 17h:00m, ou pelo telefone 43 3538 – 8100
DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA OPERACIONAL: Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br

Andirá, 12 de Abril de 2022.

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:F4BBC17C

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2022

PROCESSO LICITAÇÃO Nº **7/2022**
Pregão Nº **6/2022**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM VÁRIOS LOCAIS DA CIDADE DE ANDIRÁ-PR DEVIDO A CONSERTOS HIDRÁULICOS DO SAMAE.

EMPRESA VENCEDORA:

WESLEY APARECIDO DA SILVA–MEI – CNPJ: 14.924.965/0001-85

VIGÊNCIA: 12/04/2022 A 11/04/2023

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro

WESLEY APARECIDO DA SILVA
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO SAMAE.
https://samaeandira.com.br/licitacoes

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:36065785

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO DE CONTRATO N° 04/2022 TOMADA DE PREÇOS 02/2022

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ, E VALMIR SANCHES RIBEIRO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE INTERCEPTOR DE ESGOTO SANITÁRIO NA VILA DO SOSSEGO NO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, CONFORME PROJETO BÁSICO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

PREÇO: Pela contratação dos serviços o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de R$ 87.606,44 (Oitenta e sete mil, seiscentos e seis reais e quarenta e quatro centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12(doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, o qual poderá, a critério da Administração Superior, ser prorrogado, mediante elaboração de termo aditivo, aplicando-se no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Vigência: 12/04/2022 a 11/04/2023

ASSINATURAS:
GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente
VALMIR SANCHES RIBEIRO
Representante Legal

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:CED0F0EE

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA N° 843 DE 12 DE ABRIL DE 2022

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.
CONSIDERANDO a Portaria Nº 324 de 11 de abril de 2019 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE.
RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	**MAURO CASTELHONE**		
Fiscal Substituto:	**AMANDA MAIUMI TAKESHITA**		
Gestor Titular:	**LUIZ ANTONIO SABINO**		
ATA:	**010-2022**	**Vigência:**	**12/04/2022 A 11/04/2023**
ID DA ATA:	**22-2022**		
Modalidade:	**PREGÃO**		
Nº Licitação:	**06-2022**		
Contratado:	**WESLEY APARECIDO DA SILVA -MEI**		
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM VÁRIOS LOCAIS DA CIDADE DE ANDIRÁ-PR DEVIDO A CONSERTOS HIDRÁULICOS DO SAMAE.**		
Valor:	**R$ 171.250,00 (Cento e setenta e um mil, duzentos e cinquenta reais)**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o SAMAE perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Andirá, 12 de abril de 2022.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente - SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:802D37D7

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA N° 844 DE 12 DE ABRIL DE 2022.

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.
CONSIDERANDO a Portaria Nº 324 de 11 de abril de 2019 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE.
RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	**MAURO CASTELHONE**		
Fiscal Substituto:	**JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS**		
Gestor Titular:	**LUIZ ANTONIO SABINO**		
CONTRATO:	**04-2022**	**Vigência:**	**12/04/2022 A 11/04/2023**
ID DO CONTRATO:	**23-2022**		
Modalidade:	**TOMADA DE PREÇO**		
Nº Licitação:	**02-2022**		
Contratado:	**VALMIR SANCHES RIBEIRO**		
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE INTERCEPTOR DE ESGOTO SANITÁRIO NA VILA DO SOSSEGO NO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, CONFORME PROJETO BÁSICO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**		
Valor:	**R$ 87.606,44 (Oitenta e sete mil, seiscentos e seis reais e quarenta e quatro centavos)**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o SAMAE perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Andirá, 12 de abril de 2022.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente - SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:2ED83C18

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2022

PROCESSO LICITAÇÃO Nº **12/2022**
Pregão Nº **08/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS

EMPRESA VENCEDORA:
FONSECA SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA LTDA- CNPJ: 44.128.657/0001-04

VIGÊNCIA: 12/04/2022 A 11/04/2023

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor
Presidente

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro

EDSON JOSE FONSECA JUNIOR
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO SAMAE.
https://samaeandira.com.br/licitacoes

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:168AD216

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA N° 845 DE 12 DE ABRIL DE 2022

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.
CONSIDERANDO a Portaria Nº 324 de 11 de abril de 2019 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE.
RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	**AMANDA MAYUMI TAKESHITA**		
Fiscal Substituto:	**MAURO CASTELHONE**		
Gestor Titular:	**LUIZ ANTONIO SABINO**		
ATA:	**011-2022**	**Vigência:**	**12/04/2022 A 11/04/2023**
ID DA ATA:	**24-2022**		
Modalidade:	**PREGÃO**		
Nº Licitação:	**08-2022**		
Contratado:	**FONSECA SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA LTDA**		
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS.**		
Valor:	**R$ 41.545,00 (Quarenta e um mil, quinhentos e quarenta e cinco reais)**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o SAMAE perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Andirá, 12 de abril de 2022.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente - Samae

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:77598C9D

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA Nº. 846 DE 12 DE ABRIL DE 2022

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 02 de maio de 2022, ao Servidor Público Municipal **FÁBIO FERIATTI**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, referente ao período aquisitivo 07/04/2021 a 06/04/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 12 de abril 2022.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:5D9A2219

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA N° 847 DE 12 DE ABRIL DE 2022

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

CONSIDERANDO a previsão dos Artigos 43 e 46 da Lei 2.495 de 26 de Março de 2014, que discorre sobre a Promoção Vertical dos Servidores, que consiste na passagem de um nível ou subnível para outro imediatamente superior, dentro da mesma classe, por titulação de curso em instituições reconhecidas na forma da lei, relacionada

com o cargo ou que contribua para o aprimoramento do serviço público, a qual dependerá da obtenção de pontuação mínima de 70% (setenta por cento) de aproveitamento na Avaliação de Desempenho, e demais critérios gerais previstos em regulamentação própria.

CONSIDERANDO o Relatório final da Comissão de Avaliação de Títulos, instituída pela Portaria nº 504 de 4 de Maio 2020, que dispõe sobre a aceitação e comprovação de títulos,

RESOLVE

Art. 1º - Promover mudança de nível salarial, para promoção Vertical para a servidora abaixo relacionada, conforme Avaliação de Títulos e Avaliação de Desempenho.

NOME	DATA ADMISSÃO	CARGO	Elevar do Nível	Para Nível
IZABEL CRISTINA DA SILVA	15/05/2017	OPERADOR DE BOMBAS	I	III

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Andirá, 12 de abril de 2022.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente do Samae

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:44396C72

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
DISPENSA Nº 06/2022

Ratifico a Dispensa nº. 06/2022 – Autorizo a despesa, emissão de empenho, para a empresa; **RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO INFORMÁTICA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **27.386.520/0001-30**, no valor de R$ **8.250,00 (Oito Mil e Duzentos e Cinquenta Reais). CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMPUTADORES, REDES E IMPRESSORAS, E PERIFÉRICOS,** para atender o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, constante nos autos, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 12 de Abril de 2022.

GLAUCO TIRONI GARCIA

Diretor Presidente
SAMAE – Andirá – Paraná

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:541A98A4

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022

Ratifico a inexigibilidade nº. 01/2022 – Autorizo a despesa, emissão de empenho, para a empresa; **Departamento De Imprensa Oficial Do Estado - DIOE**, inscrita no CNPJ sob nº **76.437.383/0001-21**, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais). *CONTRATAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO - DIOE, PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO SAMAE DE ANDIRÁ – PR*, para atender o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá–PR- SAMAE, constante nos autos, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base Artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 12 de Abril de 2022.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor
Presidente

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:87F5CF40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 002/2022 CMAS

RESOLUÇÃO CMAS N° 02/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social de Antonina, instituído pela Lei Municipal nº 14 de 30 de outubro de 1995, em consonância com a LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social nº 8742 de 07 de dezembro de 1993.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PMAS 2022-2025.

Art. 2º - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Antonina, 11 de abril de 2022.

PEDRO HENRIQUE DO ROSÁRIO PEREIRA
Presidente do CMAS
Decreto n° 42/2022

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:B36F3C34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
PREGÃO Nº 008/2022-PMA EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 026/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **TKBR IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME**, CNPJ/MF: 08.671.846/0001-65;
OBJETO: O objeto deste Contrato Administrativo é a aquisição de 01 (uma) escavadeira hidráulica com capacidade de 22.000 Kg, 0 km.
VALOR DO CONTRATO: R$ 795.000,00 (Setecentos e noventa e cinco mil reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Odauro Vitoriano
DATA DA ASSINATURA: 08/04/2022

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:31B510D1

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO NO 013/2022

O(A) Pregoeiro(a) da(o) Prefeitura Municipal de Astorga PR, Sr.(a) Ida Jaqueline Monsó Peres, no uso das atribuições legais, conforme

legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 041/2022, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:
Lote 1: ARMAÇÃO EM METAL (APOIO DE PLAQUETAS) OU EM ACETATO; COM MOLA NAS HASTES; NOS TAMANHOS: ADULTO E INF.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: OPTICA BRILLE EIRELI.
CNPJ: 53.559.019/0001-39.
Valor Global: 10.080,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ARMAÇÃO EM METAL (APOIO DE PLAQUETAS) OU EM ACETATO; COM MOLA NAS HASTES; NOS TAMANHOS: ADULTO E INF	SISTECAMP	84,000000	120,00

Lote 2: ARMAÇÃO EM METAL (APOIO DE PLAQUETAS) OU EM ACETATO; COM MOLA NAS HASTES; NOS TAMANHOS: ADULTO E INF.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CENTRO OPTICO NACIONAL LTDA..
CNPJ: 02.297.632/0001-94.
Valor Global: 9.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ARMAÇÃO EM METAL (APOIO DE PLAQUETAS) OU EM ACETATO; COM MOLA NAS HASTES; NOS TAMANHOS: ADULTO E INF	ONIX	90,000000	100,00

Lote 3: ARMAÇÃO EM METAL (APOIO DE PLAQUETAS) OU EM ACETATO; COM MOLA NAS HASTES; NOS TAMANHOS: ADULTO; NOS.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CENTRO OPTICO NACIONAL LTDA..
CNPJ: 02.297.632/0001-94.
Valor Global: 31.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ARMAÇÃO EM METAL (APOIO DE PLAQUETAS) OU EM ACETATO; COM MOLA NAS HASTES; NOS TAMANHOS: ADULTO; NOS	DIGNUS	155,000000	200,00

Lote 4: ARMAÇÃO EM METAL (APOIO DE PLAQUETAS) OU EM ACETATO; COM MOLA NAS HASTES; NOS TAMANHOS: ADULTO; NOS.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: OPTICA BRILLE EIRELI.
CNPJ: 53.559.019/0001-39.
Valor Global: 16.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ARMAÇÃO EM METAL (APOIO DE PLAQUETAS) OU EM ACETATO; COM MOLA NAS HASTES; NOS TAMANHOS: ADULTO; NOS	SISTECAMP	80,000000	200,00

Lote 5: ARMAÇÃO EM METAL (APOIO DE PLAQUETAS) OU EM ACETATO; COM MOLA NAS HASTES; NOS TAMANHOS: ADULTO; NOS.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CENTRO OPTICO NACIONAL LTDA..
CNPJ: 02.297.632/0001-94.
Valor Global: 20.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ARMAÇÃO EM METAL (APOIO DE PLAQUETAS) OU EM ACETATO; COM MOLA NAS HASTES; NOS TAMANHOS: ADULTO; NOS	SANTORINI	200,000000	100,00

Lote 6: ARMAÇÃO EM METAL (APOIO DE PLAQUETAS) OU EM ACETATO; COM MOLA NAS HASTES; NOS TAMANHOS: ADULTO; NOS.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: OPTICA BRILLE EIRELI.
CNPJ: 53.559.019/0001-39.
Valor Global: 45.750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ARMAÇÃO EM METAL (APOIO DE PLAQUETAS) OU EM ACETATO; COM MOLA NAS HASTES; NOS TAMANHOS: ADULTO; NOS	SISTECAMP	305,000000	150,00

ASTORGA, 12 de abril de 2022

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:A197A1E3

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às 8:30 (Oito horas e trinta minutos), do dia 29 de abril de 2.022, no sítio eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br , licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tendo por objeto a contratação de serviço de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de links de acesso a internet via fibra óptica para todos os Departamentos do Município de Astorga e seus distritos, com fornecimento em comodato de todos os equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: **www.bbmnetlicitacoes.com.br** e www.astorga.pr.gov.br.

Paço Municipal de Astorga-PR, e 12 de abril de 2022.

IDA JAQUELINE MONSÓ PERES
Pregoeira

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:C19EB441

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições legais, convoca os membros do Conselho para a Reunião ordinária a ser realizada no dia 13/04/2022 (Quarta - Feira) às 14h00min no Auditório da Prefeitura Municipal de Astorga, localizada à Avenida Doutor José Soares de Azevedo, 48 - Centro

Pauta:

• Apresentação da Deliberação 012/2022 CEAS;

• Deliberar sobre o Plano de Trabalho Casa de Acolhida, referente aos juros de aplicação do Recurso Estadual;

• Deliberar Prestação de Contas de Recursos Estaduais.

INAJARA OLIVEIRA GUANDALINI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:0B6E366E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
NOTIFICAÇÃO N.º 075/2022

Identificação do Notificado:
Nome: Sueli Bispo Santos Bonini
Endereço: ROD. PR – 218 Saída para Arapongas, KM 51 Recinto de rodeios sociedade rural de Astorga.
Município: Astorga - PR
Pelo presente fica notificada a pessoa supracitada para proceder no prazo de **10 (dez) dias**, a contar do recebimento desta, na obrigação de cumprir, face ao que dispõe o Art. 128, inciso I e II, da Lei Complementar n.º 2.017/2008 (Código de Postura do Município), as seguintes exigências:
-Fazer a limpeza do terreno no prazo acima citado.
-Os proprietários ou responsáveis, são obrigados a eliminar locais recipientes ou plantas que possam acumular água, evitando criadouro e focos do mosquito da Dengue.
-Os proprietários de lotes ou glebas não ocupados, nas áreas urbanas do município são obrigados a realizar capinas regularmente, mantendo-os sempre limpos.
Observação: Lei Complementar n.º 2.017/2008 – Art. 128. – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios, lotes, glebas e outras áreas que ocupem.
Observação:
-Terreno com muito mato, contribuindo assim para possíveis focos de escorpiões, aranhas, entre outros. Favor realizar a limpeza do terreno no prazo estabelecido.
A Pena neste caso é Multa de 05 (cinco) a 50 (cinquenta) Unidades Fiscais do Município, sendo que cada U.F.M. equivale ao valor de R$ 225,16 (duzentos e três reais e vinte e cinco centavos).
Segue abaixo, endereço do terreno que necessita de limpeza:
Rua José Brustolim, quadra 5, lote 4.
Astorga - PR
Fabiana Marques de Jesus
Fiscal Sanitário Data: 04/04/2022

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:0C09E2BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
NOTIFICAÇÃO N.º 060/2022

Identificação do Notificado:
Nome: HGF incorporadora Eireli
Endereço: Rua Angêlo Trevellin, N°514
Município: Marília - SP
Pelo presente fica notificada a pessoa supracitada para proceder no prazo de **10 (dez) dias**, a contar do recebimento desta, na obrigação de cumprir, face ao que dispõe o Art. 128, inciso I e II, da Lei Complementar n.º 2.017/2008 (Código de Postura do Município), as seguintes exigências:
-Fazer a limpeza do terreno no prazo acima citado.
-Os proprietários ou responsáveis, são obrigados a eliminar locais recipientes ou plantas que possam acumular água, evitando criadouro e focos do mosquito da Dengue.
-Os proprietários de lotes ou glebas não ocupados, nas áreas urbanas do município são obrigados a realizar capinas regularmente, mantendo-os sempre limpos.
Observação: Lei Complementar n.º 2.017/2008 – Art. 128. – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios, lotes, glebas e outras áreas que ocupem.
Observação:
-Terreno com muito mato, contribuindo assim para possíveis focos de escorpiões, aranhas, entre outros. Favor realizar a limpeza do terreno no prazo estabelecido.
A Pena neste caso é Multa de 05 (cinco) a 50 (cinquenta) Unidades Fiscais do Município, sendo que cada U.F.M. equivale ao valor de R$ 225,16 (duzentos e três reais e vinte e cinco centavos).
Segue abaixo, endereço do terreno que necessita de limpeza:
Rua Professor Pasqual Mocci, quadra 4, lote19.
Astorga - PR

Fabiana Marques de Jesus
Fiscal Sanitário Data: 22/03/2022

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:FE47709D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 022/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 022/2022
O poder executivo do Município de Balsa Nova, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o n.º 022/2022, para "**aquisição de kit lanches para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social**", para fins de registro de preços, no dia 29/04/2022 às 08h 30min (Horário Oficial de Brasília). Local Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br. O edital estará disponível junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de licitações e leilões do Brasil www.bll.org.br. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao01@balsanova.pr.gov.br. Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR, Avenida Brasil, n.º 665 – Centro – Fone: (41) 3636-8013/8015.

SUÉLI LUCIANE ROECKER DE SOUZA.
Pregoeira

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:F30361F1

ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 21/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 21/2022
ADJUDICO a presente contratação por dispensa de licitação, na forma do artigo 24, Inciso I e VIII e , da Lei nº 8.666, de 1993, com alterações introduzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como RATIFICO à pessoa jurídica **COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.**, inscrita no CNPJ sob N° 04.368.898/0001-06, com sede à Rua Jose Izidoro Biazetto, nº 158, Mossungue, Curitiba/PR, com o objeto do presente procedimento, referente a execução de obra de implantação de rede elétrica de baixa tensão, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, no valor de até R$ 19.652,01 (Dezenove mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e um centavo), com os prazos de vigência e execução de acordo com as cláusulas contratuais.
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº:
06.001.15.452.0005.1155– 4.4.90.51.00.00;

Balsa Nova, 12 de abril de 2022.

MARCOS ANTÔNIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:01F4EF32

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 021/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 021/2022
O poder executivo do Município de Balsa Nova, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o n.º 021/2022, para

"**aquisição de medicamentos de uso hospitalar e de distribuição gratuita**", para fins de registro de preços, no dia 28/04/2022 às 08h 30min (Horário Oficial de Brasília). Local Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br. O edital estará disponível junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de licitações e leilões do Brasil www.bll.org.br. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail pregoerio@balsanova.pr.gov.br. Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR, Avenida Brasil, n.º 665 – Centro – Fone: (41) 3636-8013/8015.

DEJALMA KOCHINSKI.
Pregoeiro

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:1AB18A18

ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N° 001/2021 - CONVOCAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA N° 001/2021
PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 5784/2021
LOCAL: Prefeitura do Município de Balsa Nova

O Prefeito do Município de Balsa Nova, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, instrumentalizado no Processo Administrativo nº 5784/2021, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, localizada na Av. Brasil, nº 665, Município de Balsa Nova/PR, de conformidade com a Lei Municipal nº 879/2015, e demais legislação cabível a espécie, torna público, o presente Edital nº. 001/2021, que estabelece instruções destinadas à realização deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, para contratações temporárias para exercer a função de **PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – PROFESSOR**, regulamentado pela Lei Municipal nº 661/2012 alterado pela Lei Municipal 856/2015, divulgar o quanto segue:

Considerando a disponibilidade de vaga divulgada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte segue **CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO PARA DISTRIBUIÇÃO DA VAGA**. O candidato listado abaixo deverá comparecer no dia 18 de abril de 2022 no horário das 9h na Sala de Audiência Pública da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, localizado na Avenida Brasil, n° 665, Centro.

Candidato convocado:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
17º	KAREN OIANO KNAUBER	2,0

Balsa Nova, 12 de abril de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:5CB0E881

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 185/2022

PORTARIA N. 185/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n.º 2513/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **CRISLAINE FERREIRA**, registrada na matricula n° **44561**, Trabalhador em Educação - Educador da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, para atuar como Coordenadora do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos das Crianças do Munícipio de Balsa Nova.

Art. 2º. A designação encontra amparo na Lei 1246/2022, bem como no Termo de Ajustamento de Conduta de n°1383/2011 entre o Município e o Ministério Público do Trabalho e, também, na Portaria n° 413/2020, a qual a servidora passará a integrar.

Art. 3º.Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 12 de abril de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:8F2741AE

ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BALSA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BALSA NOVA

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 01/2022 Secretaria de Educação Cultura e Esporte

A **Secretaria de Educação Cultura e Esporte de Balsa Nova** mantenedora da **Escola Municipal Doutora Zilda Arns Neumann**, no uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e pelo Parecer de Legalidade nº 810/2022 **EP/NRE_AMSUL/SEED**
HOMOLOGA

Art. 1º - O **Projeto Político-Pedagógico** da Escola Municipal Doutora Zilda Arns Neumann do município de Balsa Nova , com a oferta de: Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial.

Art. 2º - O Projeto Político-Pedagógico homologado por este Ato de Homologação entra em vigor a partir do início do ano/período letivo de 2022, ficando revogado o Parecer de Legalidade nº 246/2019 e disposições em contrário.

Balsa Nova, 11 de abril de 2022.

Assinatura da Mantenedora da Instituição de Ensino

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:4E59691B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1026/2022

PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1026/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder ao Sr. **Marcos Antonio Zanetti**, matrícula **4706-0**, **Prefeito Municipal**, a importância de **R$ 4.814,60** (quatro mil oitocentos e quatorze reais e sessenta centavos) para atender as despesas de 04 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 12 de abril de 2022.

PEDRINHO DURAU
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:F33B05AB

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1027/2022

PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1027/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder ao Sr. **Itaborai Silon Cordeiro**, matrícula **4706-2**, **Secretário Municipal de Administração**, a importância de **R$ 3.610,95** (três mil seiscentos e dez reais e noventa e cinco centavos) para atender as despesas de 04 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 12 de abril de 2022.

PEDRINHO DURAU
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:675FC90D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°7 Termo do contrato nº.31/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA. Decorrente de Dispensa n° 7/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**,** inscrita no CNPJ sob nº. 61.198.164/0001-60. Aditivam o contrato com término 20/04/2023. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n. º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:FAE8A3E4

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°8 Termo do contrato nº.31/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA. Decorrente de Dispensa n° 7/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**,** inscrita no CNPJ sob nº. 61.198.164/0001-60. Aditivam o contrato na importância de R$ 7.659,18 (sete mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e dezoito centavos) nos termos da Lei de licitações n. º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:D7BB6AAB

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.53/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES SETORES DA ADMINISTRAÇÃO. Decorrente de Pregão n°9/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a PANIFICADORA E RESTAURANTE KATUXA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº. 21.532.592/0001-62. Aditivam o contrato com término 20/04/2023. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n. º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:500A07F9

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°5, Termo do contrato nº.52/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES SETORES DA ADMINISTRAÇÃO. Decorrente de Pregão n° 9/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a JOSUÉ NOGUEIRA ROSA ME, inscrita no CNPJ sob nº. 72.242.845/0001-02. Aditivam o contrato na importância de R$ 2.420,60 (dois mil, quatrocentos e vinte reais e sessenta centavos) nos termos da Lei de licitações n. º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:78742E1D

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE Nº. 30/2022

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 12 de Abril de 2022, a **CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 30/2022** com a **MAÇANEIRO & GONZAGA LTDA - ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 17.155.411/0001-59, com sede/domicílio na(o)CIANORTE ESTRADA DA BICA / ZONA RURAL, S/N, decorrente do **Processo Licitatório Pregão 12/2021**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO AO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR**, pelo **valor total de R$ 101.246,00 (cento e um mil, duzentos e quarenta e seis reais)**, com vigência até **21 de julho de 2022**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:F29060C1

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.52/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES SETORES DA ADMINISTRAÇÃO. Decorrente de Pregão n° 9/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a JOSUÉ NOGUEIRA ROSA ME inscrita no CNPJ sob nº. 72.242.845/0001-02. Aditivam o contrato com término 20/04/2023. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n. º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:090E86C1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 12/2022

DECRETO Nº 12/2022

SÚMULA: Decreta Ponto Facultativo no Município de Barbosa Ferraz e dá outras providencias.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado Ponto Facultativo no Município de Barbosa Ferraz e nas repartições públicas da Administração Direta, no dia 15 de abril, em virtude do Feriado de Sexta-feira Santa**.**

Artigo 2° - Excetuam-se os serviços que por sua natureza, são considerados contínuos e essenciais, desenvolvidos pelo Hospital Municipal e Coleta de Lixo.

Artigo 3º - O presente Decreto entrará em vigor de imediato.

Publique-se.

Barbosa Ferraz, 12 de abril de 2022.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:EF8A8A04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE AMPLIAÇÃO DE VAGAS – EDITAL Nº. 03/2022, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

REF. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) – EDITAL nº. 01/2022 de 07/02/2022.
O Senhor EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o dispositivo no artigo 37, inciso II da Constituição Federal.
RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO a Ampliação de Vagas para o preenchimento de cargos do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) – EDITAL nº. 01/2022 de 07/02/2022, para suprimento das vagas abaixo discriminadas, de acordo com a Lei Municipal nº. 374/2010 em seu anexo I.

Cargo	Vagas	Remuneração	Carga Horária	Escolaridade
Professor	12	Anexo III e IV – Quadro de Promoção Vertical – Tabela de Vencimentos da Lei nº. 374/2010.	20	Nível médio ou equivalente com habilitação em magistério, e ou curso superior em pedagogia.

Município de Barra do Jacaré-PR, 12 de abril de 2022.

EDIMAR FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:32BF220F

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – EDITAL Nº. 04/2022, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

REF. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) – EDITAL nº. 01/2022 de 07/02/2022.
O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,
CONSIDERANDO a portaria nº. 201/2021 de 14/12/2021 (Comissão Organizadora), e,
CONSIDERANDO a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Processo Seletivo Simplificado (PSS) – EDITAL nº. 01/2022 de 07/02/2022.
CONVOCAMOS os aprovados no Processo Seletivo Simplificado (PSS) – Edital nº. 01/2022 de 07/02/2022 – (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.407à418 – Edição 2452 de 09/02/2022*) – Processo Seletivo Simplificado (PSS), realizado conforme o Edital 01/2022 de 07/02/2022, abaixo relacionados, cujo resultado foi homologado através do Edital nº. 02/2022 de 06/04/2022, (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP - págs.427e428 – Edição 2493 de 07/04/2022*) – para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de convocação, ou seja, de 13/04/2022 à 18/04/2022, munidos de: CÓPIA E ORIGINAL DOS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS:
• ATESTADO DE SAÚDE (emitido pelo médico do trabalho);
• CERTIDÃO DE NASCIMENTO e/ou CERTIDÃO DE CASAMENTO;
• TÍTULO ELEITORAL;
• PROVA DE QUITAÇÃO COM A JUSTIÇA ELEITORAL;
• PROVA DE QUITAÇÃO COM O SERVIÇO MILITAR PARA O CANDIDATO DO SEXO MASCULINO;
• DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: RG;
• CARTÃO DO CPF;
• CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;
• CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE/CONCLUSÃO DE CURSO (conforme consta no edital do Teste Seletivo);
• 02 (DUAS) FOTOS 3x4 RECENTES;
• CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (se os possuir) e CPF dos mesmos;
• CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL (expedida pela Comarca onde reside);
• COMPROVANTE DE RESIDENCIA (talão de água, luz ou telefone);
• CADASTRO NÚMERO DO PIS/PASEP;
• CONTA SALARIO OU CONTA CORRENTE NO BANCO DO BRASIL;
• Declaração de acúmulo ou não de emprego ou função pública (nas esferas municipal, estadual e federal);
• Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria;
Obs.: Os candidatos terão exaurido dos direitos de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado (PSS) caso se verifique qualquer das seguintes hipóteses, nos prazos previstos:
a) não atender à convocação para anuência;
b) não anuir à nomeação.

"PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS" – Carga Horária: 20

1: JOCIMARA MUNIZ DONHA DE OLIVEIRA	
2: GRASIELE CLEISE DA SILVA GUALIUME	
3: MARCIA HELENA SILVEIRA BORTOLINI	
4: CRISLAINE DE SOUZA	
5: MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA OLIVEIRA	
6: MARLI TORRES DO NASCIMENTO	
7: FLAVIA RENATA DOS REIS PADUIM	
8: ANA CARLA DE PAULA COSTA	
9: ANDRESSA MACAGNAN	
10: MARIELE DE ANDRADE PINHEIRO	
11: VALERIA CRISTINA BORSOLAN AGUIAR	
12: LORENA DEYSIANE DE MORAES DOS SANTOS	

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 12 de abril de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:51EC7E97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N º, 1512 DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Determina retorno presencial às atividades labora presencial, de pessoas do grupo de riscos ao Coronavírus SARS-CoV-2, dentre elas gestantes com imunização completa, 3ª dose.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, no uso de suns atribuições, e

CONSIDERANDO a lei federal nº 14.151 de 12 de maio de 2021 que disciplinou sobre o afastamento da empregada gestante;

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal na ADI 6341 que reconheceu a competência concorrente do Município para legislar sobre Saúde Pública no combate à Covid-19;

DECRETA:
Art.1º. O retorno presencial às atividades laboral, das pessoas do grupo de risco ao Coronavírus SARS-CoV-2, dentre elas gestantes com imunização completa, no caso 3º dose;
I – A gestante que não tomou a vacinação do Coronavírus SARS-CoV-2 por opção individual, deverá retornar suas atividades presencias mediante termo de responsabilidade disponibilizado pelo setor de Recursos Humanos;

Art.2º. Fica estabelecido que toda empregada gestante deverá procurar os recursos humanos da prefeitura com cartão de vacina, na data 14 de abril de 2022.

Art.3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal José Galdino Pereira, aos 12 de abril de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:6970B15F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1513/ 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis Municipais nº 726/2020, 730/2020 e 731/2021.

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos da Lei Municipal nº 731/2020 nos moldes do Termo de Colaboração 002/2022, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ e ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DO ASSENTAMENTO RURAL FAZENDA SANTA OLÍMPIA,** fica determinado o seguinte valor a título de subvenção o montante de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) na Dotação: 07.002.18.541.0008.2068, Natureza da despesa 3.3.50.43.00.00, Fonte de recurso – 000 Conta 5430, o qual será repassado pelo Poder Executivo Municipal em 9 (nove) parcelas, conforme cronograma de repasse, contido no Termo de colaboração.
Art. 2º. Esse Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Barra do Jacaré, Estado do Paraná em 12 de abril de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:C6434678

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 005/ 2022

MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Rui Barbosa, 96, centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.407.568/0001-93, devidamente representado neste ato por seu Prefeito Municipal ***Srº. Edimar de Freitas Alboneti***, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Jacarezinho, 421, Centro, nesta cidade de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.067.024-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 540.036.289-34, celebra convênio com a **ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DO ASSENTAMENTO RURAL FAZENDA SANTA OLIMPIA** inscrita no CNPJ sob o nº 05.460.024/0001 - 47, com sede na Fazenda Santa Olímpia, s/n, no município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, doravante denominada **CONVENIADA,** e neste ato representada pela diretoria por seu Presidente ***Srº. José da Silva Sobrinho***, residente e domiciliado no Sítio San Rafael, S/N, parte da Fazenda Santa Olímpia, Bairro Coqueiralzinho neste Município, portador da Cédula de Identidade RG 3.222.077-0 SSP/ PR e inscrita no CPF sob nº 235.902.119-20, têm, entre si, justo e acertado o presente ***Termo de Colaboração***, regido pelas normas da Constituição Federal, Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, Constituição Estadual, Lei nº 4.320/1964, Resolução nº 028/2011 alterada pela Resolução nº 46/2014 do TCE-PR, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Complementar Estadual nº 113/2005, Lei nº 8666/1993, Leis Municipais nº 726/2020, nº 730/2020 e nº 731/2021 e demais atos normativos do Poder Público aplicáveis e nas disposições contidas no Plano de Trabalho apresentado pela **ENTIDADE**, para a manutenção e atendimento aos proprietários de reserva particular do patrimônio natural – RPPN, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMERA
DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objetivo estabelecer uma parceria entre o **MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ**, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente com a **ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DO ASSENTAMENTO RURAL FAZENDA SANTA OLIMPIA,** para auxiliar em suas despesas de custeio, manutenção e conservação a fim de que esta prossiga no trabalho de prestar serviços aos seus associados, atender aos proprietários de reserva particular do patrimônio natural – RPPN, mantendo também a assessoria junto aos proprietários na regularização de suas propriedades junto ao Instituto Água e Terra - IAT, ajudando a conservar o meio ambiente, conforme detalhado no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil, o qual é parte integrante do presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DO MUNICÍPIO

I – Examinar e aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela ENTIDADE;

II – Designar gestor habilitado a fim de controlar e fiscalizar a execução do presente termo de colaboração em tempo hábil e de modo eficaz;

III – Analisar as prestações de contas na forma e prazos determinados no presente Termo de Colaboração;

IV – Repassar os recursos financeiros à ENTIDADE, por meio de transferência eletrônica, em consonância com as metas pactuadas, até o décimo dia útil do mês subsequente ao vencido;

V – Manter em seu sitio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após e respectivo encerramento.

VI – Realizar, de forma sistemática, o monitoramento e avaliação da execução do objeto, em especial quanto ao desenvolvimento de objetivos e resultado das ações e atividades desenvolvidas pela ENTIDADE com vistas à efetividade deste Termo;

VII – O monitoramento dar-se-á pela supervisão "in loco" e em reuniões de comissões, pelo acompanhamento das ações, orientações e pareceres realizados por técnicos da área, da Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente, em conformidade com as deliberações da Comissão competente.

VIII - Acompanhar a execução do projeto conforme Plano de Trabalho aprovado, determinando os valores dos repasses de acordo com o artigo 116, § 3º da Lei nº 8.666/93;

IX - Consultar previamente a Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente sobre qualquer alteração dos procedimentos aprovados, a qual somente poderá ser efetivada após a aprovação daquela Secretaria, sem que seja alterado o seu objeto principal;

X – Instaurar tomada de contas antes ou após o término da parceria, caso seja constatado evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

DA ENTIDADE

A entidade fica obrigada ao cumprimento das obrigações gerais e específicas da seguinte forma:

I – Apresentar Plano de Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal nº 1513 de 12 de abril de 2022;

II – Cumprir as ações estabelecidas no Plano de Trabalho aprovado, aplicando os recursos repassados exclusivamente nesse objeto;

III – Manter atualizado o cadastro da Entidade junto à Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente e demais órgãos legalmente competentes;

IV – Prestar contas ao Município;

V – Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem;

VI – Apresentar mensalmente, por ocasião do recebimento da subvenção, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Positiva com efeito de negativa (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/2014), Certidão de Regularidade do Empregador – CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT atualizadas;

VII – Propiciar os meios e condições necessárias para que a Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente, possa realizar monitoramentos, fiscalizações e inspeções sobre a execução dos recursos financeiros;

VIII – Divulgar na internet e em local visível de sua sede social e no estabelecimento em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a Administração Pública, contendo, no mínimo, as informações previstas no parágrafo único do art. 11 da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014;

IX – Manter e movimentar os recursos financeiros, objeto deste Termo, em conta corrente específica, indicada no plano de trabalho exclusivamente para este fim;

X – Permitir, em qualquer tempo, ao Município, através da Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente e a Coordenadoria do Controle Interno, o monitoramento e avaliação das ações, a supervisão técnica e a fiscalização "in loco" na unidade de atendimento e dos serviços prestados, inclusive com apresentação de documentos e relatórios quando solicitado;

XI – Apresentar relatório bimestralmente das atividades e serviços realizados a secretária competente com seus devidos documentos comprobatórios;

XII – A aquisição de bens e serviços deverá obedecer aos princípios que regem a Administração Pública e adotar os procedimentos análogos na Lei nº 8666/93, efetuando no mínimo 03 (três) orçamentos, constando CNPJ da empresa, a descrição completa dos bens e serviços, a quantidade, o preço unitário, valor total, assinatura e carimbo da pessoa responsável pela emissão do orçamento;

XIII – Manter os dados e demais informações obrigatórias nos sistemas de banco de dados disponibilizados pelo TCE/PR, conforme Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014 do TCE/PR;

XIV - Consultar previamente a Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente sobre qualquer alteração dos procedimentos aprovados, a qual somente poderá ser efetivada após a aprovação da Secretaria, sem que seja alterado o seu objeto principal.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS RECURSOS FINANCEIROS E FORMA DE UTILIZAÇÃO

I – Repassar à ENTIDADE o valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), em 9 (nove) parcelas, conforme previsto no cronograma de desembolso, o qual é parte integrante do Plano de Trabalho integrante do presente termo, e tabela abaixo.
CRONOGRAMA DE REPASSES

Mês / Ano	**Valor do Repasse**
Abril / 2022	R$ 13.333,50
Maio / 2022	R$ 13.333,33
Junho / 2022	R$ 13.333,33
Julho / 2022	R$ 13.333,33
Agosto / 2022	R$ 13.333,31
Setembro / 2022	R$ 13.333,30
Outubro / 2022	R$ 13.333,30
Novembro / 2022	R$ 13.333,30
Dezembro / 2022	R$ 13.333,30
T O T A L	**R$ 120.000,00**

II – As despesas despendidas com o cumprimento do presente Termo correrão por conta do orçamento próprio do Município, na dotação orçamentária que segue: **07.002.18.541.0008.2068/ Natureza da despesa 3.3.50.43.00.00/ Fonte de recurso – 000 Conta 5430.**

III – Fica condicionado o repasse dos recursos acima mencionados à apresentação dos comprovantes de quitação dos encargos trabalhistas e previdenciários, pela ENTIDADE, conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado e do relatório de atividades realizadas no mês anterior, inclusive a apresentação das seguintes Certidões atualizadas:
Certificado de Regularidade do F.G.T.S. – C.R.F.;

Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná-TCE/PR;
Certidão Liberatória Municipal;
Certidão Negativa de Tributos Municipais;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
Certidão Negativa de Débitos de Tributos e de Dívida Ativa Estadual;
Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

III - Os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO em decorrência deste Termo serão aplicados em **DESPESAS de CUSTEIO** conforme Plano de Trabalho, utilizados exclusivamente no cumprimento do objeto de que trata a Cláusula Primeira;

IV – As faturas, recibos e notas fiscais das despesas deverão ser emitidos em nome da ENTIDADE;

V – A ENTIDADE deve manter os recursos financeiros na conta bancária específica indicada, permitindo-se débitos somente para pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante ordem bancária ao CREDOR;

VI – Os saldos enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados financeiramente, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês;

VII – As receitas financeiras auferidas na forma do inciso anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do Termo e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar no demonstrativo específico que integrará a Prestação de Contas, desde que previamente aprovado pelo órgão concedente e também pela Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente;

VIII – Os recursos da conta específica somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas previstas no plano de aplicação;

IX – Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidas ao Município, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instalação de Tomada de Contas Especial do responsável providenciada pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente;

X – Os valores de recursos financeiros repassados à ENTIDADE e previstos nesse Termo, conforme Plano de Trabalho poderão sofrer alterações de acordo com a disponibilidade orçamentária durante o Exercício, mediante vontade expressa dos partícipes, devidamente justificada, e com deliberação da Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente;

XI – Na hipótese de ocorrer alterações do número de metas e/ou do valor e/ou per capita durante o exercício a adequação deverá ser efetuada a partir da comprovação da proposição pela CONVENIADA, da análise e parecer da Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente mediante celebração do Termo Aditivo.

Parágrafo único – Na hipótese de diminuição das metas na execução, a ENTIDADE deverá apresentar justificativa no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da entrega do relatório de atividades, para análise e parecer da Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente, que se for o caso adotará medidas cabíveis tais como: suspensão temporária do repasse dos recursos, diminuição de metas, diminuição do valor dentre outras.

XII – É vedada a utilização dos recursos do presente termo de colaboração para as seguintes despesas:

Efetuadas em data anterior ou posterior à vigência do convênio;
De capital (Lei Federal nº 4.320/64), tais como obras e instalações;
Aquisição de imóveis para a realização de obras, aquisição de equipamentos e material permanente e outras do gênero;
Multas, juros e atualização monetária em virtude de pagamentos efetuados com atraso;
Oriundas de liquidações trabalhistas e judiciais;
Taxas de administração ou equivalentes;
Pagamento de honorários a dirigentes da instituição beneficiária, bem como de gratificações, representações e comissões, obedecidas as normas que regem a matéria, em especial a Lei Complementar nº 101/00;
Recepções e confraternizações;
E outras, conforme determinação da Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente;
Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em Lei específica e na Lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA
DA VIGÊNCIA E HIPÓSTESES DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO

I - O presente Termo terá vigência contada a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

II – O presente Termo de Colaboração poderá ter sua vigência alterada mediante solicitação da ENTIDADE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

Parágrafo único. A prorrogação de ofício da vigência do presente termo deve ser feita pela administração pública quando ela de causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

III – O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo de aditivo ao plano de trabalho original.

Parágrafo único. Qualquer alteração que se fizer necessária na execução do objeto ou nas cláusulas avençadas deverá ser comunicada imediatamente à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente que fará a análise, parecer e deliberação dos procedimentos, sendo que eventuais alterações somente poderão ocorrer mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, FORMA, METODOLOGIA E PRAZO

I – A prestação de contas parcial, deverá ser realizada pela ENTIDADE por intermédio do Sistema Integrado de Transferência – SIT até o dia 10 do mês subsequente ao encerramento de cada bimestre e ainda ser apresentado ao Município os seguintes documentos adiante relacionados:

Os documentos comprobatórios das despesas realizadas emitidos em nome da ENTIDADE que deverão ser enviados juntamente com Ofício, Nota de Empenho, Notas Fiscais com a descrição do bem ou do serviço adquirido, expressa menção ao número do convênio, seguido do ano e do nome ou sigla do órgão concedente, com respectivos orçamentos, faturas, recibos com CPF/CNPJ, comprovantes de pagamentos (DOC/TED) e extratos bancários;

Relatório das atividades desenvolvidas;

Certidões atualizadas, quais sejam:
Certificado de Regularidade do F.G.T.S. – C.R.F;
Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;
Certidão Liberatória Municipal;
Certidão Negativa de Tributos Municipais;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
Certidão Negativa de Débitos de Tributos e de Dívida Ativa Estadual;

Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

II – A Entidade deverá apresentar a prestação de contas final relativa à execução financeira desses recursos e dos resultados alcançados, acompanhadas dos documentos comprobatórios das despesas efetuadas, do relatório de atividades desenvolvidas e também das certidões elencadas no item "c" retro, até 10 dias após o término da vigência deste Termo.

§ 1º A Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente deverá emitir Parecer Técnico da Prestação de Contas, legitimando as despesas e o efetivo alcance dos objetivos propostos no Plano de Trabalho.

§ 2º Os documentos comprobatórios das despesas efetuadas deverão ser mantidos sob a guarda da entidade por um prazo de 10 (dez anos) conforme Art. 29 da Resolução nº 28/2011 alterada pela Resolução nº46/2014 do TCE/PR e serem disponibilizados ao técnico responsável para proceder à análise técnica da referida documentação, a qualquer tempo.

CLÁUSULA SEXTA
DO MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO.

O presente Termo de Colaboração será monitorado e avaliado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria nº 078 de 23 de março de 2021, conforme previsto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal nº 1513 de 12 de abril de 2022, bem como nos ditames da Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014 do TCE-PR.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos recebidos pela Entidade não utilizados deverão ser devolvidos para o Município, devidamente corrigidos.

CLÁUSULA OITAVA
DA PRERROGATIVA DO MUNICÍPIO SOBRE A RESPONSABILIDADE DO OBJETO

É prerrogativa do Município, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA NONA
DA CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA

A Entidade deve manter os recursos financeiros recebidos por intermédio do presente termo em conta bancária específica, conforme previsto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 1513 de 12 de abril de 2022, permitindo-se débitos somente para pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO LIVRE ACESSO AS INFORMAÇÕES

A Entidade deve permitir o livre acesso dos agentes da Administração pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas do Paraná aos processos, documentos e às informações relacionadas ao presente Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA RESCISÃO

O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido por qualquer uma das partes e a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidade, desde que com prévio comunicado de no mínimo 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA RESPONSABILIDADE PELO GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Fica estabelecida a responsabilidade exclusiva da Entidade pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos através do presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA RESPONSABILIDADE PELOS ENCAGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS

Fica estabelecida a responsabilidade exclusiva da Entidade pelos pagamentos dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao objeto previsto no presente Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da Entidade em relação aos referidos pagamentos, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou dos danos decorrentes de restrição a sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO GESTOR

Em cumprimento ao disposto Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, fica designado o servidor Srº **José Antônio do Nascimento,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.402.836-2 SSP/PR e inscrito no CPF sob n.º 617.312.429-72, Gestor fiscal da presente parceria, conforme a Instrução Normativa da Unidade de Controle Interno do Executivo e Legislativo Municipal - UCI nº 003/2019.

São obrigações do Gestor:
I – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II – informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III – emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação.
IV – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar o novo gestor, assumindo, enquanto não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO
As partes elegem como foro competente para a discussão de qualquer eventual problema em face do presente Termo de Colaboração e da prestação dos serviços a Comarca de Andirá, Estado do Paraná.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Barra do Jacaré, Estado do Paraná, 12 de abril de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

AMARILDO APARECIDO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

JOSÉ DA SILVA SOBRINHO
Presidente da Associação Dos Proprietários do Assentamento Rural Fazenda Santa Olímpia

Testemunha:

Nome: Ednalberto Goulart
CPF: 734.917.569-87

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:1F845AF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022.

A prefeitura do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia 28/04/2022, em sua sede à Rua Rui Barbosa, 96, na sala de Sessão de Licitações da Prefeitura, para a seleção de propostas mais vantajosa objetivando receber as documentações de habilitação e propostas para Contratação de Empresa para prestação de serviços que refere-se a elaboração de projetos topográficos, geológicos e ambiental para subsidiar a Licença Ambiental Simplificada (LAS) no Instituto Agua e Terra (IAT) e Agencia Nacional de Mineração (ANM) para a regularização da Pedreira localizada no Bairro Dourado, as pedras serão utilizadas nas estradas do Munícipio de Barra do Jacaré- Pr, conforme especificações contidas no anexo I, deste edital.
Recebimento das Propostas: até 14h00min. do dia 28/04/2022.
Abertura das propostas: as 14h00min. do dia 28/04/2022.
Início da sessão de: 14h01min. do dia 28/04/2022.
LOCAL: Endereço: Rua Rui Barbosa nº. 96, Bairro Centro, Barra do Jacaré - PR
E-mail: pmbj@uol.com.br, licitacao@barradojacare.pr.gov.br.
Fone Fax: 43-3537-1202

Barra do Jacaré - Paraná, em 11/04/2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:A83E4F44

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REGULAMENTO - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SOCIETY 2022 BARRA DO JACARÉ – PR
EDALBERTO ALEXANDRO GOULART (MANDIOCA)

REGULAMENTO

I – OBJETIVO:
Art. 1° - Objetivo do CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SOCIETY EDALBERTO ALEXANDRO GOULART (MANDIOCA) DE BARRA DO JACARÉ-PR é o entrelaçamento das equipes e dos esportistas apenas residentes no Município de Barra do Jacaré, e uma homenagem ao Ex-Vereador de nosso município, que sempre acompanhou e apoiou o esporte Barrense.

II – DA PARTICIPAÇÃO:
Art. 2° - Poderá participar do campeonato, qualquer equipe que tenha sido convidada pela S.M.E.C.E.B.J.

Art. 3° - O Congresso Técnico será realizado no dia 12 de Abril de 2022, às 19:30 horas na cidade de Barra do Jacaré – PR, tendo como local a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, cito a Rua Rui Barbosa n° 27 – Centro.

Art. 4° - O Campeonato será realizado a partir de 24 de Abril de 2022, na Área de Lazer do Campo do Fundo de Vale "Afonsinho", e estádio Municipal Valdomiro Ferreira de Resende (Campo da Barra), do município de Barra do Jacaré, podendo haver jogos em outros locais a serem decididos pela organização, com horário a definir.

Art. 5º - A rodada que por ventura for adiada, a mesma será disputada em dia e horário a ser determinada pela Comissão Organizadora do Campeonato.

Art. 6º - Os jogos serão disputados de acordo com a tabela oficial expedida pela organização, que poderá alterar datas, horários e locais das partidas (campos), independentemente de anuência das equipes participantes, sendo os dirigentes das equipes comunicadas através de e-mail, telefone, WhatsApp.

Art. 7° - A participação das equipes estará condicionada ao pagamento de uma taxa de inscrição no valor de 200,00 (Duzentos reais), valor este que será utilizado para pagamento da arbitragem do Campeonato.

Art. 8° - Os jogos serão realizados em 02 (dois) tempos de 30 (trinta) minutos cada, com intervalos de 10 (dez) minutos. A equipe que abandonar o campo de jogo, por qualquer motivo, ou ficar em campo com o número inferior ao mínimo de jogadores, necessário para iniciar a partida, será considerada perdedora por W.O., além da perda de um ponto na classificação geral, devendo ser computado o placar do jogo da seguinte forma:
I - A equipe que abandonar o campo de jogo, ou estiver com número inferior ao mínimo de jogadores, perdendo com mais de 2 (dois) gols de diferença, será mantido o placar do jogo;
II - A equipe que abandonar o campo de jogo vencendo ou empatando a partida, aplicar-se-á o placar de 2 (dois) a 0 (zero) em favor da equipe que permaneceu em campo.

III – DA PARTICIPAÇÃO DOS ATLETAS:

Art. 9° - O atleta para participar do Campeonato deverá: Ser inscrito na fase classificatória do Campeonato (não poderá ser inscrito na faze final do campeonato), residir no Município, mediante a comprovante de residência, ter Título de eleitor do município ou vínculo empregatício no município, cada time poderá inscrever 02 (dois) atletas de fora do município, desde que se enquadrem nas idades de 42 anos ou mais ou 46 anos ou mais. Será de sua inteira responsabilidade a participação. **OBS: A saúde dos atletas é de inteira responsabilidade de cada equipe, sendo obrigatório apresentação da carteira de vacinação pra Covid19, sabendo a mesma se o atleta está apto ou não para a prática esportiva, a Prefeitura de Barra do Jacaré dará os primeiros atendimentos caso necessite e não terá responsabilidade em casos de fraturas ou danos que venham à acontecer durante a competição.**
Art. 10° - Os atletas que estiverem cumprindo suspensão imposta pela S.M.E.C.E.B.J. não poderão participar do CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SOCIETY EDALBERTO ALEXANDRO GOULART (MANDIOCA) DE BARRA DO JACARÉ-PR.
Art. 11° - Cada equipe poderá inscrever em formulário próprio, fornecido pela organização, o número máximo de 20 atletas.
Art. 12° - Toda equipe terá que ter em campo durante a partida, no mínimo 01 (um) jogador com 42 anos ou mais, nascido em 1980 e 01 (um) jogador com 46 anos ou mais, nascido em 1976, (o goleiro não será considerado para esse quesito).
Art. 13° - Caso a equipe descumpra com o regulamento, o árbitro será comunicado e o atleta que tiver entrado em campo não se enquadrando no regulamento será advertido com cartão amarelo, havendo persistência será advertido com cartão vermelho.

Art. 14° - O número mínimo de atletas exigido para o início da partida será de 4 (quatro) jogadores de linha e 01 (um) goleiro, podendo a equipe, completar o número de atletas, a qualquer tempo desde que os atletas compareçam devidamente uniformizados e assinem a súmula de jogo.

Art. 15° - Caso alguma equipe entre em campo descumprindo regulamento, a equipe adversária será declarada vencedora do confronto.

IV – DAS FORMAS DE DISPUTA:

Art. 16° - A PRIMEIRA FASE será disputada em turno único, todos contra todos, classificando-se as QUATRO (04) melhores para as semifinais.

VITÓRIA - 03 pontos; EMPATE - 01 pontos; DERROTA - 00 ponto.

SEMIFINAIS

1º colocado x 4º colocado
2º colocado x 3º colocado
As partidas serão disputadas sem nenhum tipo de vantagem entre as equipes semifinalistas, em caso de empate a decisão será realizada por cobrança de penalidade máxima no número de 3 três penalidades cada equipe, onde persistindo o empate haverá sequencia alternada até que seja conhecido o vencedor.

FINAL
Art. 17° - A FINAL será disputada em jogo único, sem nenhum tipo de vantagem entre as equipes finalistas, em caso de empate a decisão será realizada por cobrança de penalidade máxima no número de 3 três penalidades cada equipe, onde persistindo o empate haverá sequencia alternada até que seja conhecido o vencedor.

V - DOS UNIFORMES

Art. 18° - Caso haja semelhança entre os uniformes e o árbitro da partida solicite a troca de uniforme: Fica responsável a equipe mandante do jogo, a troca do uniforme, caso não haja a troca, a equipe mandante perderá a partida por W.O.
Art. 19° - Só poderá participar dos jogos o atleta que assinar a súmula da partida e estiver trajando uniforme completo e oficial de sua equipe, e calçados (chuteira society), ficando o atleta a optar ou não o uso de caneleira, mas ficando proibido o uso de chuteira de trava e demais tênis.
1º - O atleta que iniciar a partida usando chuteiras de travas e demais tênis, deverá ser penalizado pelo árbitro com a aplicação do cartão amarelo.
2º - O atleta que após ser orientado pelo árbitro da partida, não retirar o uso de qualquer acessório que possa acarretar lesão a si ou outro atleta, deverá ser penalizado com a aplicação do cartão amarelo. (Exemplo: correntinha, relógios, brincos e outros).

VI – DOS ATLETAS:

Art. 20° - O atleta não poderá participar por mais de uma equipe. Caso ocorra o mesmo será eliminado da competição e a equipe que fez uso do atleta indevido será punida com perca de 03 (três) pontos.

VII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Art. 21° - Em caso de empate na fase de classificação, o critério de desempate será o seguinte:

I - Maior número de pontos;
II - Maior número de vitórias no campeonato;
III - Confronto direto (somente com empate entre duas equipes);
IV - Menor número de gols sofridos;
V - Maior número de gols marcados;
VI - Saldo de gols;
VII - Sorteio.

VIII – DA PREMIAÇÃO:
Art. 22° - A premiação será da seguinte forma:
AO CAMPEÃO:
R$ 800,00 REAIS MAIS TROFÉU
AO VICE-CAMPEÃO:
R$ 500,00 REAIS MAIS TROFÉU
TERCEIRO COLOCADO
R$ 200,00 REAIS
QUARTO COLOCADO
R$ 200,00 REAIS
(O pagamento das premiações será efetuado via transferência bancária (Banco do Brasil ou Sicredi) ao responsável pela equipe, podendo ser pago em até 07 (sete) dias após os dados apresentados).

IX – DAS ARBITRAGENS:

Art. 23° - Os árbitros e auxiliares serão designados pelo Diretor de Esportes do município realizador do evento.

X – DAS PENALIDADES:

Art. 24° - As penalidades serão impostas pela Junta Disciplinar, que se reunirá quando necessário.
Art. 25° - Toas as faltas serão cobradas em tiro livre indireto (dois lances), com exceção de penalidade.
Art. 26° - O atleta ou dirigente que vier a tentar ou agredir o trio de arbitragem, alguém da Comissão Organizadora, ou, qualquer outro atleta e dirigente estará automaticamente eliminado da competição.
§ Único - A Junta Disciplinar poderá suspender o atleta que cometer as infrações mencionadas no capitulo deste artigo com o prazo mínimo de 12 meses, ou, até com a suspensão por prazo indeterminado.
Atletas reincidentes serão penalizados com o dobro da punição mínima.
Art. 27° - O atleta que for punido com cartão vermelho, cumprirá 1 (uma) partida de suspensão. para estar apto a continuar jogando o referido campeonato.
Art. 28° - O atleta ou dirigente poderá ser punido até com eliminação da competição, quando sua equipe não estiver jogando e o mesmo como torcedor ofender moral ou fisicamente qualquer pessoa ligada à organização da competição, desde que o fato venha a ser relatado por um elemento pertencente ao comitê organizador.
§ Único - Os agressores poderão responder inquérito policial e poderão ser processados pela lei vigente.

Art. 29° - Poderão comparecer nos bancos de reserva atletas devidamente uniformizados, técnico, massagista e diretor da equipe. **(COMISSÃO TÉCNICA FORMADA POR TRÊS MEMBROS).**
Art. 30° - Os casos omissos ou duvidosos deste regulamento serão resolvidos pela Junta Disciplinar do CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SOCIETY EDALBERTO ALEXANDRO GOULART (MANDIOCA) DE BARRA DO JACARÉ-PR
Art. 31° - A junta Disciplinar será composta por pessoas idôneas de nosso município e da S.M.E.C.E.B.J. que se reunirão quando necessário de forma voluntária e sem custo, para deliberar sobre as necessidades.
Art. 32° - A rodada que porventura for adiada, será disputada em dia e horário a ser determinada pela Comissão Organizadora de Futebol.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33° - Para todos os fins, todos os participantes do CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SOCIETY EDALBERTO ALEXANDRO GOULART (MANDIOCA) DE BARRA DO JACARÉ-PR, serão considerados conhecedores deste Regulamento, regras e leis oficiais do Futebol Society.

CLEITON PENTEADO CALIXTO
Diretor Municipal de Cultura e Esportes

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:EA8A3CF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TORNEIO INÍCIO MUNICIPAL DE FUTEBOL SOCIETY 2022 BARRA DO JACARÉ – PR EDALBERTO ALEXANDRO GOULART (MANDIOCA) REGULAMENTO

I – OBJETIVO:
Art. 1° - Objetivo do TORNEIO INÍCIO MUNICIPAL DE FUTEBOL SOCIETY EDALBERTO ALEXANDRO GOULART (MANDIOCA) DE BARRA DO JACARÉ-PR é o entrelaçamento das equipes e dos esportistas apenas residentes no Município de Barra do Jacaré, e uma homenagem ao Ex-Vereador de nosso município, que sempre acompanhou e apoiou o esporte Barrense.

II – DA PARTICIPAÇÃO:
Art. 2° - Poderá participar do torneio, qualquer equipe que tenha sido convidada pela S.M.E.C.E.B.J.

Art. 3° - O Congresso Técnico será realizado no dia 18 de Abril de 2022, às 19:30 horas na cidade de Barra do Jacaré – PR, tendo como local a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, cito a Rua Rui Barbosa n° 27 – Centro.

Art. 4° - O torneio será realizado a partir de 16 de Abril de 2022, na Área de Lazer do Campo do Fundo de Vale "Afonsinho", com horário a definir.
Art. 5º - A rodada que por ventura for adiada, a mesma será disputada em dia e horário a ser determinada pela Comissão Organizadora do Campeonato.

Art. 6º - Os jogos serão disputados de acordo com a tabela oficial expedida pela organização, que poderá alterar datas, horários e locais das partidas (campos), independentemente de anuência das equipes participantes, sendo os dirigentes das equipes comunicadas através de e-mail, telefone, WhatsApp.

Art. 7° - A participação das equipes estará condicionada ao pagamento de uma taxa de inscrição no valor de 100,00 (cem reais), valor este que será utilizado para pagamento da arbitragem e premiações do Campeonato.

Art. 8° - Os jogos serão realizados em 02 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos cada, com intervalos de 10 (dez) minutos. A equipe que abandonar o campo de jogo, por qualquer motivo, ou ficar em campo com o número inferior ao mínimo de jogadores, necessário para iniciar a partida, será considerada perdedora por W.O., além da perda de um ponto na classificação geral, devendo ser computado o placar do jogo da seguinte forma:
I - A equipe que abandonar o campo de jogo, ou estiver com número inferior ao mínimo de jogadores, perdendo com mais de 2 (dois) gols de diferença, será mantido o placar do jogo;
II - A equipe que abandonar o campo de jogo vencendo ou empatando a partida, aplicar-se-á o placar de 2 (dois) a 0 (zero) em favor da equipe que permaneceu em campo.

III – DA PARTICIPAÇÃO DOS ATLETAS:

Art. 9° - O atleta para participar do torneio deverá: Ser inscrito na fase classificatória do torneio (não poderá ser inscrito na final do torneio), residir no Município, mediante a comprovante de residência, ter Título de eleitor do município ou vínculo empregatício no município, cada time poderá inscrever 02 (dois) atletas de fora do município, desde que se enquadrem nas idades de 42 anos ou mais ou 46 anos ou mais. Será de sua inteira responsabilidade a participação.
OBS: A saúde dos atletas é de inteira responsabilidade de cada equipe, sendo obrigatório apresentação da carteira de vacinação pra Covid19, sabendo a mesma se o atleta está apto ou não para a prática esportiva, a Prefeitura de Barra do Jacaré dará os primeiros atendimentos caso necessite e não terá responsabilidade em casos de fraturas ou danos que venham à acontecer durante a competição.
Art. 10° - Os atletas que estiverem cumprindo suspensão imposta pela S.M.E.C.E.B.J. não poderão participar do TORNEIO INÍCIO MUNICIPAL DE FUTEBOL SOCIETY EDALBERTO ALEXANDRO GOULART (MANDIOCA) DE BARRA DO JACARÉ-PR.
Art. 11° - Cada equipe poderá inscrever em formulário próprio, fornecido pela organização, o número máximo de 20 atletas.
Art. 12° - Toda equipe terá que ter em campo durante a partida, no mínimo 01 (um) jogador com 42 anos ou mais, nascido em 1980 e 01 (um) jogador com 46 anos ou mais, nascido em 1976, (o goleiro não será considerado para esse quesito).
Art. 13° - Caso a equipe descumpra com o regulamento, o árbitro será comunicado e o atleta que tiver entrado em campo não se enquadrando no regulamento será advertido com cartão amarelo, havendo persistência será advertido com cartão vermelho.

Art. 14° - O número mínimo de atletas exigido para o início da partida será de 4 (quatro) jogadores de linha e 01 (um) goleiro, podendo a equipe, completar o número de atletas, a qualquer tempo desde que os atletas compareçam devidamente uniformizados e assinem a súmula de jogo.

Art. 15° - Caso alguma equipe entre em campo descumprindo regulamento, a equipe adversária será declarada vencedora do confronto.

IV – DAS FORMAS DE DISPUTA:

Art. 16° - O torneio será disputado em jogos mata mata, classificando os 3 vencedores dos confrontos mais o melhor time perdedor.
SEMIFINAIS

Será realizado sorteio entre as equipes classificadas.

As partidas serão disputadas sem nenhum tipo de vantagem entre as equipes semifinalistas, em caso de empate a decisão será realizada por cobrança de penalidade máxima no número de 3 três penalidades cada equipe, onde persistindo o empate haverá sequencia alternada até que seja conhecido o vencedor.

FINAL
Art. 17° - A FINAL será disputada em jogo único, sem nenhum tipo de vantagem entre as equipes finalistas, em caso de empate a decisão será realizada por cobrança de penalidade máxima no número de 3 três penalidades cada equipe, onde persistindo o empate haverá sequencia alternada até que seja conhecido o vencedor.

V - DOS UNIFORMES

Art. 18° - Caso haja semelhança entre os uniformes e o árbitro da partida solicite a troca de uniforme: Fica responsável a equipe mandante do jogo, a troca do uniforme, caso não haja a troca, a equipe mandante perderá a partida por W.O.
Art. 19° - Só poderá participar dos jogos o atleta que assinar a súmula da partida e estiver trajando uniforme completo e oficial de sua equipe, e calçados (chuteira society), ficando o atleta a optar ou não o uso de caneleira, mas ficando proibido o uso de chuteira de trava e demais tênis.
1º - O atleta que iniciar a partida usando chuteiras de travas e demais tênis, deverá ser penalizado pelo árbitro com a aplicação do cartão amarelo.
2º - O atleta que após ser orientado pelo árbitro da partida, não retirar o uso de qualquer acessório que possa acarretar lesão a si ou outro atleta, deverá ser penalizado com a aplicação do cartão amarelo. (Exemplo: correntinha, relógios, brincos e outros).

VI – DOS ATLETAS:

Art. 20° - O atleta não poderá participar por mais de uma equipe. Caso ocorra o mesmo será eliminado da competição e a equipe que fez uso do atleta indevido será punida com perca de 03 (três) pontos.

VII – DA PREMIAÇÃO:
Art. 21° - A premiação será da seguinte forma:
AO CAMPEÃO:
R$ 400,00 REAIS MAIS TROFÉU
(O pagamento das premiações será efetuado via transferência bancária (Banco do Brasil ou Sicredi) ao responsável pela equipe, podendo ser pago em até 07 (sete) dias após os dados apresentados).

VIII – DAS ARBITRAGENS:

Art. 22° - Os árbitros e auxiliares serão designados pelo Diretor de Esportes do município realizador do evento.

IX – DAS PENALIDADES:

Art. 23° - As penalidades serão impostas pela Junta Disciplinar, que se reunirá quando necessário.
Art. 24° - Toas as faltas serão cobradas em tiro livre indireto (dois lances), com exceção de penalidade.
Art. 25° - O atleta ou dirigente que vier a tentar ou agredir o trio de arbitragem, alguém da Comissão Organizadora, ou, qualquer outro atleta e dirigente estará automaticamente eliminado da competição.
§ Único - A Junta Disciplinar poderá suspender o atleta que cometer as infrações mencionadas no capitulo deste artigo com o prazo mínimo de 12 meses, ou, até com a suspensão por prazo indeterminado.
Atletas reincidentes serão penalizados com o dobro da punição mínima.

Art. 26° - O atleta que for punido com cartão vermelho, cumprirá 1 (uma) partida de suspensão. para estar apto a continuar jogando o referido campeonato.
Art. 27° - O atleta ou dirigente poderá ser punido até com eliminação da competição, quando sua equipe não estiver jogando e o mesmo como torcedor ofender moral ou fisicamente qualquer pessoa ligada à organização da competição, desde que o fato venha a ser relatado por um elemento pertencente ao comitê organizador.
§ Único - Os agressores poderão responder inquérito policial e poderão ser processados pela lei vigente.

Art. 28° - Poderão comparecer nos bancos de reserva atletas devidamente uniformizados, técnico, massagista e diretor da equipe. **(COMISSÃO TÉCNICA FORMADA POR TRÊS MEMBROS).**
Art. 29° - Os casos omissos ou duvidosos deste regulamento serão resolvidos pela Junta Disciplinar do TORNEIO INÍCIO MUNICIPAL DE FUTEBOL SOCIETY EDALBERTO ALEXANDRO GOULART (MANDIOCA) DE BARRA DO JACARÉ-PR
Art. 30° - A junta Disciplinar será composta por pessoas idôneas de nosso município e da S.M.E.C.E.B.J. que se reunirão quando necessário de forma voluntária e sem custo, para deliberar sobre as necessidades.

X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31° - Para todos os fins, todos os participantes do TORNEIO INÍCIO MUNICIPAL DE FUTEBOL SOCIETY EDALBERTO ALEXANDRO GOULART (MANDIOCA) DE BARRA DO JACARÉ-PR, serão considerados conhecedores deste Regulamento, regras e leis oficiais do Futebol Society.

CLEITON PENTEADO CALIXTO
Diretor Municipal de Cultura e Esportes

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:AD8F9B1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR20/2022
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 12/04/2022
d) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ARVORES DE ESPÉCIES NATIVAS PARA ARBORIZAÇÃO URBANA DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):
2918 - RENITO VOGT - ME (08.884.723/0001-02)

TOTAL GERAL: R$ 24.200,00

Bela Vista da Caroba, 12/04/2022.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:EF2F4715

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR21/2022
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 12/04/2022
d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MECÂNICA PESADA PARA CONSERTO DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 H COM FORNECIMENTO DAS PEÇAS
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

3552 - Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI (09.436.050/0001-90)

TOTAL GERAL: R$ 63.000,01

Bela Vista da Caroba, 12/04/2022.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:3D5B652F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PRÉVIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA torna público que requereu LICENÇA PRÉVIA junto ao IAT – Instituto Água e Terra, para atividades ligadas ao patrimônio cultural e ambiental em Parque Urbano, localizado na Rua Sergipe, s/n, centro de Bela Vista da Caroba –PR. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Publicado por:
Clair Juliane Levandoski Severo
Código Identificador:2CB17AB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR32/2022

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor GELSON MAFFI, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor preço **Por item**, que será regido pela Lei Federal 10.520/02 de 2002, Lei 8.666, de 1993, Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei complementar Federal 147, de 2014, Decreto Federal 10.024 de 2019 e demais legislações aplicáveis, para a finalidade abaixo especificada:
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA CONFORME CONVÊNIO SEAB 429/2021.***
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 222.700,10 (duzentos e vinte e dois mil e setecentos reais e dez centavos).
3. DATA DE ABERTURA: Dia 28/04/2022, às 13:30 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.
O Edital e Anexos estarão disponíveis na plataforma de licitações no endereço www.licitanet.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 11 de abril de 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:F75D0DEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DA SEGUNDA COLOCADA NA TOMADA DE PREÇOS Nº004/2021

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor GELSON MAFFI, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, considerando o Distrato realizado com a empresa OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZAÇÃO vencedora da Tomada de Preços nº 004/2021 e em face do Parecer emitido pela Procuradoria do Município, bem como em conformidade com o art. 24, XI, da Lei nº 8.666/93, CONVOCA a licitante remanescente na ordem de classificação, **GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO,** classificada em 2º lugar no certame, para a assinatura do contrato.
A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório. Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja decidida pela revogação da licitação. A empresa convocada tem o prazo de 05 dias úteis a contar da data de publicação deste aviso, para manifestar-se quanto ao interesse de assinatura de novo instrumento contratual e apresentar as certidões negativas atualizadas.

Bela Vista da Caroba - PR - 12 de abril de 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:9CF93B11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR23/2022
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 12/04/2022
d) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 921150/2021
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

4127 - POSSOLI CAMINHOES LTDA (04.640.295/0001-11)

TOTAL GERAL: R$ 594.000,00

Bela Vista da Caroba, 12/04/2022.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:5DD33985

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
1º TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2021

Termo Aditivo ao Termo de Colaboração que entre si celebram o Município de Bituruna e a União Protetora dos Animais de Bituruna-PR

O **MUNICÍPIO DE BITURUNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, com sede à Av. Oscar Geyer, 489, Bituruna -PR doravante denominado MUNICIPIO, neste ato representado pelo senhor **RODRIGO ROSSONI**, portador de RG. nº 6.944.953-0 I.I.SESP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 041.179.229-63, conforme os poderes que lhe são conferidos pela Legislação em vigor e em especial pela Lei n.º 1469/2010 de 09 de março de 2010 e a **UNIÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE BITURUNA-PR**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Prefeito Farid Abrahão, na cidade de Bituruna, inscrita no CNPJ sob o nº 22.251.299/0001-90, doravante denominada simplesmente ENTIDADE, neste ato representada por **FERNANDA RAQUEL KATSCHOR**, brasileira, solteira, portadora RG 8.331.707-8, inscrita no CPF 039.577.269-62, residente e domiciliada em Rua Tereza Antonelli, 37, bairro Vila Mariana, Bituruna-Pr, celebram o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração, mediante as Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO
Conforme estabelece o inciso I da Cláusula Segunda, fica aditado o Termo de Colaboração 002/2021, o Município de Bituruna efetuará repasse financeiro anual na ordem de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), conforme consta no Plano de Trabalho atualizado em anexo.
Fica aditada a vigência do termo de colaboração nº 002/2021, o qual terá como término a data de 11/04/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO
O presente termo aditivo justifica-se tendo em vista a previsão na Cláusula Quinta do Termo de Colaboração n.º 002/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Termo de Convênio que não possam ser resolvidas de comum acordo entre os convenentes.

E para firmeza e validade do convencionado, lavra-se o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Bituruna, 12 de abril de 2022.

Município de Bituruna
RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Entidade
FERNANDA RAQUEL KATSCHOR
Presidente da União Protetora dosAnimais de Bituruna-PR

TESTEMUNHA
NOME:
CPF:

TESTEMUNHA
NOME:
CPF:

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:239736DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -CMDCA

DELIBERAÇÃO 011/2022

Considerando a Lei Federal nº. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, Considerando a Lei Municipal nº. 1593/2011 – Que disciplina a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, Conferência Municipal e dá outras Providencias. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Bituruna/PR reunido extraordinariamente em 08 de abril de 2022, registrada na ata nº00/2022.

DELIBEROU:
Art. 1º - Pela posse ao Cargo de Conselheira Tutelar Suplente da Sra. Jaqueline Cordeiro, o qual obteve 20 votos válidos, ficando em 26º (vigésimo sexto) lugar, conforme Edital 017/2019;
Art. 2º- A referida candidata irá suprir a vaga pelo período de 06 meses devido o afastamento para tratamento médico do Conselheiro Tutelar Ozeias David Cunha, ainda irá substituir as conselheiras (os) que necessitarem gozar seu período de férias já vencidas;

Art. 3º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE

Bituruna, 11 de abril de 2022.

SALETE ALVES DA SILVA
Presidente do CMDCA/Bituruna

Publicado por:
Liliane Conte
Código Identificador:D69B18E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 02-2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial 02/2022

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM E/OU ADITIVADA, ETANOL, LUBRIFICANTE 5W30 100% (CEM POR CENTO) SINTÉTICO, FILTROS DE AR, FILTROS DE AR CONDICIONADO, FILTROS DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR ECOTEC 1.8, FILTROS DE COMBUSTÍVEL E PALHETAS LIMPADOR PARA-BRISA, PARA O VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – Pr.

Eu, RODINEI MARCOS MATIAZZO, Presidente da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação referente ao processo licitatório na modalidade Pregão Presencial 02/2022, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tornar público o resultado da presente licitação, homologo e adjudico como vencedora pelo critério menor preço, a seguinte proponente:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
POSTO CIDADE NOVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA CNPJ 01.690.893/0001-07 AVENIDA DALZOTTO Boa Ventura de São Roque-PR CEP 85225-000	31.210,43	Trinta e Um Mil, Duzentos e Dez Reais e Quarenta e Três Centavos	em até 30 doas após a emissão da nota fiscal e entrega dos objetos	001, 003

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 12/04/2022.

RODINEI MARCOS MATIAZZO
Presidente

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:3C5C2AD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 109/2022

PORTARIA Nº 109/2022

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor **Jose Juliano Camargo,** matricula de Nº 912-1, nomeado através Decreto 074/2012 para exercer o Cargo de Motorista, 150 dias de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 14/01/2022, conforme Laudo de Pericia Medica do Médico do Trabalho/Médico Perito Waldemar Geteski Junior CRM 2412, conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação com efeito a contar em 14 de janeiro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 11 de abril de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:85F0513C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 108/2022

PORTARIA Nº 108/2022

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor **Abel Walter da Silva,** matricula der Nº 290-1 nomeado através da portaria 037/2001 para exercer o cargo de Auxiliar de Enfermagem e reenquadrado pela portaria 029/2007 para exercer o mesmo cargo, 60 dias de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 21/02/2022, conforme Laudo de Pericia Medica do Médico do Trabalho/Médico Perito Waldemar Geteski Junior CRM 2412, conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação com efeito a contar em 21 de fevereiro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 11 de abril de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:0487CBB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 31/2022 – PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE Nº01/2022
EDITAL Nº 31/2022 – PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS

A Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, do Estado do Paraná juntamente com a empresa CEBRADE – Central Brasileira de Estágio Ltda – EPP, no uso de suas atribuições resolve CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Nº 01/2022:

PEDAGOGIA;

CLAS.	CÓD.	CANDIDATO	DATA DE NASC.	NOTA
1°	23407	CLEUNICE DIURZA	14/11/1994	85
2º	23230	VALERIA SZOREK OLNEGUE MATIAZZO	08/02/1999	75
3º	23416	JUCINEIDE DE JESUS	24/11/1983	70
4º	23353	JOICE DE MORAIS	22/09/1994	70
5°	23280	ZILDA RIBEIRO DE ALMEIDA LAMBRECHT	01/08/1981	60

Os candidatos acima deverão comparecer entre os dias 13, 14, 18, 19 ou 20 de Abril de 2022, a partir das 08h00min às 11h30min e das 13h00min as 17h00min no Departamento de Recursos Humanos situado no Prédio da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, localizado na Rua Moisés Miranda, 422, Centro, com a documentação.

O não comparecimento acarretará na perda do direito a vaga.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO:
1 Fotocópia da cédula de identidade e do CPF;
2 Fotocópia da carteira de trabalho;
3 Comprovante de residência que contenha o CEP da rua;
4 Número da Conta Corrente e Agência Bancária;
5 Comprovante de Matrícula atualizado e compatível com o estágio pretendido;
6 O candidato deverá apresentar declaração pessoal de que não possui outro vínculo de estágio e que dispõe de horário compatível, possibilitando assim o exercício da função.
7 Foto 3x4.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Ventura de São Roque, 12 de abril de 2022.

COMISSÃO

IZABEL CAMARGO DE OLIVEIRA DE LIMA
Presidente

CLEIDE APARECIDA BARBOSA
Membro

LAIS DE FATIMA GLODEN DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:8488E6E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque
LICITAÇÃO Nº 19/2022 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

Objeto **REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA AVALIAÇÃO DE IMOVEIS RURAIS E CONSULTORIA E ATENDIMENTO DO SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS RELACIONADOS A INSTRUÇÃO NORMATIVA 1640/2016 E INSTRUÇÃO NORMATIVA 19/2020, ALÉM DE REGULARIZAÇÃO DOS CONVÊNIOS DO ITR, a pedido da Secretaria de Administração deste município. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.**

Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque - PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico sob o n.º 19/2022, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 08 de abril de 2022, as 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, a seguinte proponente.
Homologa-se para a Proponente conforme classificação:
CONVICTA TREINAMENTOS LTDA MECNPJ: 17.834.237/0001-70, vencedora do LOTE/ITEM 1 no valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Totalizando um valor global do certame no valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 12 de abril de 2022

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:66842AF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 106/2022

PORTARIA Nº 106/2022

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Lucimeri Gloden, Matricula de Nº157-1, nomeada através do decreto 359/1999, para exercer o cargo de Professora, 20 (vinte) dias de ferias referente ao período de 2018/2019 que serão fruídos de 11/04/2022 a 30/04/2022. Conforme lei 832/2015 art.101.Com plena anuência da servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 11 de abril de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:AB6CEFC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 107/2022

PORTARIA Nº 107/2022

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Suellen Cristina Becher matricula de nº 583-1 nomeada pelo decreto 108/2007 para exercer o Cargo de **Nutricionista**, 15 (quinze) dias de férias do período de 01/09/2018 a 31/08/2019 que serão fruídas em 04/04/2022 a 18/04/2022, conforme a Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência da Servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 04/04/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 11 de abril de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:E6E6D7A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 110/2022

PORTARIA Nº 110/2022

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

NOMEAR: Membros do Conselho De Defesa do Meio Ambiente:

MEMBROS GOVERNAMENTAIS.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Titular: IZABEL CAMARGO DE OLIVEIRA DE LIMA
Suplente: RONALDO FOGAÇA

Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: LAURIANO BENDER LINKE
Suplente: MARIA LUIZA DE OLIVEIRA DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento:
Titular: JUNIOR CEZAR RODRIGUES DO SACRAMENTO
Suplente: EMANOEL DZIECINNY DE FRANÇA

Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
Titular: EMERSON JOSE BARBOSA
Suplente: LEANDRO RIBEIRO GLOEDEN

Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária:
Titular: VANDERLEI HONORIO DA SILVA
Suplente: PAULO SERGIO DOS SANTOS

Secretaria de Administração:
Titular: ADILSON ROQUE DOS SANTOS
Suplente: JONAS MOREIRA DE SOUZA.

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo:
Titular: ANA CLAUDIA KELNIAR
Suplente: MARCIO BARBOSA ELIAS

Secretaria Municipal de Finanças:
Titular: JOSIANE APARECIDA HOFMANN CORREIA
Suplente: KELLY DE FÁTIMA DE OLIVEIRA

MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS.

Representante do Comercio:
Titular: EDER MORAES BARBOSA.
Suplente: LETICIA GRALAK PONTAROLLO.

Representante Copae:
Titular: JOÃO CRISTIANO BOCHIAK
Suplente: ERONDI BUENO

Representante Legislativo:
Titular: GILNEI LUIS KUNAST
Suplente: JOSILENE BUENO DE OLIVEIRA

Representante Comunidade Cachoeirinha (Estação Ecológica Municipal Cachoeirinha):
Titular: ELIZANE EDICLÉIA PARPINELI
Suplente: MARLENE DIAS

Representante Defesa Civil Municipal:
Titular: PEDRO IZAIAS DE OLIVEIRA
Suplente: GELSON DALSOTTO LOPES.

Revogadas as disposições em contrário esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 12 de abril de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:02641129

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO
EXCLUSIVO PARA EMPRESAS MEI, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.
O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna publico que dia **29 de ABRIL de 2022 às 09h00min (horário de Brasília). Na www.bll.org.br** realizara licitação na modalidade de Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo comas especificações e anexos do edital, para a **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA AQUISIÇÃO DE TROCA, EXTINTORES NOVOS E PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.**
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item/lote).
Entrega das propostas e documentações: dia 29 de abril de 2022 às 09h00min (horário de Brasília).
ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR. através plataforma **www.bll.org.br.**
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Koleska do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná – telefone prefeiturabvsr1@hotmail.com a pasta técnica , com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou http://www.bll.org.br das 08:00 ás 17:00 horas.

Boa Ventura de São Roque, 12 de abril de 2022

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Portaria 60/2021

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:B6013F69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 50/2022.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 50/2022.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2022
Pregão Nº 9/2022
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP.
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇAO DE RETROESCAVADEIRA, TRATOR AGRÍCOLA E CALCAREADEIRA. ATRAVÉS CONVENIO Nº 919325/2021, A PEDIDO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO.

VALOR CONTRATUAL: R$ 41.660,00 (Quarenta e Um Mil, Seiscentos e Sessenta Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 07/04/2022 a 06/04/2023.

DATA DA ASSINATURA: 07/04/2022.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 07/04/2022.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***ARTUR FABRO***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:3E75C19D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 49/2022.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 49/2022.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2022
Pregão Nº 5/2022
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA SLG BRINQUEDOS RECREATIVOS - EIRELI.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 03 PARQUES INFANTIL PARA AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.

VALOR CONTRATUAL: R$ 77.400,00 (Setenta e Sete Mil e Quatrocentos Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 05/04/2022 a 04/04/2023.

DATA DA ASSINATURA: 05/04/2022.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 05/04/2022.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***SILVIA LEYSER GOHL***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:83DD8BA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 21/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 21/2022.

PARTES:

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**

CONTRATADO: JVM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, sita AV PREFEITO DIRCEU DIOGO PORTUGAL, 141 - CEP: 85200000 - BAIRRO: SAIDA P/ CAMPO MOURAO– Pitanga/PR, inscrita no CNPJ n.º 18.999.598/0001-30

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA MELHORIA NA ESTRUTURA FÍSICA DO ESTÁDIO MUNICIPAL EDGAR PAULO BECKER, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 899357/2020/MCIDADANIA/CAIXA, PROJETOS, PLANILHAS, CRONOGRAMA E MEMORIAL DESCRITIVO QUE COMPÕE O PROJETO.

VALOR CONTRATUAL: R$ 586.300,79 (Quinhentos e Oitenta e Seis Mil e Trezentos Reais e Setenta e Nove Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3280	05.004.27.812.0550.2055	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
3281	05.004.27.812.0550.2055	962	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até trinta e um dias de dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA: 06/04/2022.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 06/04/2022.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***JOCELINO VELOSO MARTINS***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:6961CE9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 22/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 22/2022.

PARTES:

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**

CONTRATADO: JVM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, sita AV PREFEITO DIRCEU DIOGO PORTUGAL, 141 - CEP: 85200000 - BAIRRO: SAIDA P/ CAMPO MOURAO– Pitanga/PR, inscrita no CNPJ n.º 18.999.598/0001-30

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM ÀREA DE 3.612,62 M²,

NAS RUAS ANTÔNIO MORSKI, RUA SÃO PAULO E RUA GABRIEL STREMEL, CONFORME PROJETOS, PLANILHA, CRONOGRAMA E MEMORIAL DESCRITIVO QUE COMPÕE O PROJETO.

VALOR CONTRATUAL: R$ 340.870,12 (Trezentos e Quarenta Mil, Oitocentos e Setenta Reais e Doze Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5820	08.003.15.451.0802.2120	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até trinta e um dias de dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA: 07/04/2022.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 07/04/2022.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***JOCELINO VELOSO MARTINS***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:1257A1F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 14/2022.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 14/2022.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2022
Pregão Nº 69/2021
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA NARKA COMERCIAL EIRELI EPP.
OBJETO(S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM, MATERIAL INSTRUMENTAL CIRÚRGICO E MATERIAL ODONTOLÓGICO, a pedido da Secretaria de Saúde deste município.

VALOR CONTRATUAL: R$ 36.359,88 (Trinta e Seis Mil Trezentos e Cinquenta e Nove Reais e Oitenta e Oito Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 11/01/2022 a 10/01/2023.

DATA DA ASSINATURA: 11/01/2022.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 11/01/2022.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***Edson Luiz Primak***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:DCAAC31E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
6º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 39-2022

6º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 39-2022

6º TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO N.º 39-2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA LUIZ SILVIO HOFFMANN

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa LUIZ SILVIO HOFFMANN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.657.810/0001-76, sita na AV. DALZOTTO, 1670 casa - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) LUIZ SILVIO HOFFMNN, portador (a) do Cpf sob nº374.160.069-53, domiciliada na AV DALZOTTO, 1670 CASA - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 24/02/2022, altera-se a **Cláusula Terceira - Parágrafo Sexto - Critério de Supressão**, suprimindo o valor unitário do Óleo Diesel S10 em 0,01 (um centavo) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 6,75 (seis reais e setenta e cinco centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 12/04/2022.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***LUIZ SILVIO HOFFMNN***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:B308FB3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 042/2021

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 042/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

CONTRATADA: AUTO POSTO H. TREVISAN LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Etanol, Gasolina Comum, Óleo Diesel S-10 e Óleo Diesel Comum (S-500), para os veículos e maquinários da frota municipal.

VALOR ATUAL DO CONTRATO POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR ANTERIOR AO REAJUSTE (R$)
2	GASOLINA COMUM	LTS	R$ 6,40

VALOR ADITADO DO CONTRATO POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	ACRÉSCIMO (%)	VALOR REAJUSTADO (R$)
2	GASOLINA COMUM	LTS	7,35%	R$ 6,87

DAS QUANTIDADES ADITADAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE DE LITROS ORIGINAL	QUANTIDADE DE LITROS ADITADA
2	GASOLINA COMUM	LTS	60.000 lts	75.000 lts

Boa Vista da Aparecida - PR, em 12 de abril de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:0A9B8BE9

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa do processo licitatório, com fundamento no Artigo 24, inciso II, Decreto nº 9.412/2018, a favor da empresa: **LAUDELINO TREVISAN CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.083.872/0001-22, com sede na cidade de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, que tem por objeto a **aquisição de chocolates em atendimento a Secretaria de Educação do Município de Boa Vista da Aparecida**, no valor de **R$ 4.990,00 (quatro mil e novecentos e noventa reais).**

Boa Vista da Aparecida - PR, 12 de abril de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:8A7D8C98

LICITAÇÃO
EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 043/2021

EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 043/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

CONTRATADA: M. B. GRACIANI - COMBUSTIVEIS.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Etanol, Gasolina Comum, Óleo Diesel S-10 e Óleo Diesel Comum (S-500), para os veículos e maquinários da frota municipal.

DAS QUANTIDADES ADITADAS:

LOTE ÚNICO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE DE LITROS ORIGINAL	QUANTIDADE DE LITROS ADITADA
3	ÓLEO DIESEL S-10	LTS	125.000 lts	156.250 lts
4	ÓLEO DIESEL COMUM S-500	LTS	200.000 lts	250.000 lts

Boa Vista da Aparecida - PR, em 12 de abril de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:751EE0B1

LICITAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços Nº 001/2022, que após a análise e verificação das propostas ofertadas a classificação ficou da seguinte forma:

LOTE ÚNICO	CLASSIF.	PROPONENTE	VALOR GLOBAL
01	**1º**	**R. BRANDELERO CONSTRUCAO CIVIL LTDA**	**R$ 448.715,84**
01	2º	PONTES & SILVESTRO TERRAPLENAGEM E CONSTRUCAO LTDA	R$ 545.101,33

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste Edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 12 de abril de 2022.

_____
Presidente da Comissão

Membros da Comissão:
_____
_____
_____

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:9A149F92

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 069 2022

PORTARIA nº 069/2022
Data: 12/04/2022

SÚMULA: Concede Licença Especial (Prêmio), a Servidora efetiva, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO, o contido no Requerimento nº 157/2022 de 12 de abril de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida Licença Especial (Prêmio), a servidora pública efetiva, **Sr. Maria Vanuza Ribeiro Longo**, inscrita sob matricula nº 117846-6, ocupante do cargo de Atendente em Serviço de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, na Divisão de Saúde, pelo período de 90 (noventa) dias, referente 2016/2021, com início na data de 12/04/2022 e finalizando em 10/07/2022, **retornando ao trabalho em data de 11 de julho de 2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 12 de abril de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:7F5573FF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 070 2022

PORTARIA nº 070/2022
Data:12/04/2022

SÚMULA: Concede férias aos servidores efetivos, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias, aos servidores efetivos, abaixo relacionados pelo período conforme segue:

Nome	Matricula	Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Eliane Pusini de Souza	1173880-0	Enfermeira 40 hrs	18/04/2022 a 02/05/2022	2019/2020
Giovane Vargas	1179945-4	Assistente Administrativo	18/04/2022 a 02/05/2022	2021/2022
Isabela de Araújo	118034-7	Atendente de Serviços em Saúde	02/05/2022 a 16/05/2022	2020/2021

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 12 de abril de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:D666BB9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 554/22 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO

DECRETO Nº 554/22

Antonio Luiz Gusso, Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA, nos termos do Art. 37 e seguintes da Lei Municipal nº 013/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bocaiúva do Sul) para a servidora pública efetiva abaixo nominada:

NOME	CARGO	PORCENTAGEM
Celia Aparecida Camargo Ribas	Auxiliar de Enfermagem	20%

Art. 2º - Para o exercício das funções mencionadas na tabela do artigo 1º, a servidora fará jus ao percentual ali indicado, sobre os respectivos vencimentos básico.

Art. 3º - Revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 06 de abril de 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:34C8677C

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO 05 - CONTRATO 28/2019

TERMO ADITIVO Nº 05 – CONTRATO Nº 28/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NOVOS, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, PEÇAS DE REPOSIÇÃO E TONNER, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, 40, 55 E 65 DA LEI Nº 8.666/93.

CONTRATADO: ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA.

CNPJ: 84.968.874/0001-27.

VALOR: R$ 186.000,00 (CENTO E OITENTA E SEIS MIL REAIS).

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 28 DE MARÇO DE 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:CD3B8EE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 74-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 74/2022
CONTRATANTE: **INSTALADORA E CONSTRUTORA VF LTDA.**
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Eletricista em geral**.**
VIGÊNCIA: 12/04/2022 à 11/04/2023.
VALOR: **R$ 26.718,00 (vinte e seis mil, setecentos e dezoito reais).**
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico n° 20/2022 - Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:E52F913E

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 28-2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, no dia 02/05/2022, às 08h30min, que tem por

objeto a aquisição de equipamentos e utensílios de cozinha para a Secretaria da Família, Desenvolvimento Social e Habitação.
Recebimento das propostas: de 18/04/2022 às 13h00min até 02/05/2022 às 08h00min.

Abertura das propostas: 02/05/2022, às 08h15min.
Início da sessão de disputa de lances: 02/05/2022, às 08h30min.
Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.
A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site**www.bll.org.br.**

Bom Jesus do Sul-PR, 11 de abril de 2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:1609F0E9

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 29-2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, no dia 03/05/2022, às 08h30min, que tem por objeto a aquisição de brindes para realização de atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.
Recebimento das propostas: de 18/04/2022 às 13h00min até 03/05/2022 às 08h00min.
Abertura das propostas: 03/05/2022, às 08h15min.
Início da sessão de disputa de lances: 03/05/2022, às 08h30min.
Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.
A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site**www.bll.org.br.**

Bom Jesus do Sul-PR, 11 de abril de 2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:A0206D56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 103, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Nomeia a servidora Fabiana Magali Novadzki, aprovada no Concurso Público nº 01/2019.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46, XXV, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a servidora pública senhora **Fabiana Magali Novadzki, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.359.626-2 SSP/SC, 6ª colocada,** no cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Bom Sucesso do Sul, tendo em vista a aprovação no Concurso Público nº 01/2019, **para tomar posse e entrar em exercício no dia 11 de abril de 2022**.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:DF079541

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 105, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Conceder diária de viagem ao servidor Jucimar Girardello de Freitas.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor **Jucimar Girardello de Freitas, ocupante do cargo efetivo de motorista, matrícula nº 492-8/3,** inscrito no CPF nº 023.263.049-69 e RG n° 7.570.301-5/PR, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 12 de abril de 2022, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para a Cidade de Cascavel – PR, transporte de paciente até o hospital do Câncer de Cascavel – UOPPECAN.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:66462791

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.162, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Altera o Cronograma Financeiro para o Exercício Financeiro de 2022.

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, Senhor Nilson Antônio Feversani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:
DECRETA
Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 3.106 de 22 de novembro de 2021, que dispõe sobre a Programação Financeira para o Exercício Financeiro de 2022, efetuando alterações diminutivas do cronograma de desembolso, alterações adicionais do cronograma de desembolso e alterações adicionais das cotas de receitas de acordo com o anexo I do decreto.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 12 (doze) dias do mês de abril de 2022.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:4C812F48

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL N° 07

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 07
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2021
CONTRATADA: AUTO POSTO CIDADE CAMPO LTDA.
CNPJ: 95.407.714/0001-25
Cláusula Primeira – Dos Preços

Considerando que o valor pago pelo município para aquisição **de Óleo diesel S10,** está abaixo do valor de mercado, o qual foi devidamente comprovado pela contratada e pelo município através de notas fiscais de compra e parecer jurídico favorável, fica acrescido o valor, por meio de Reequilíbrio Econômico Financeiro, conforme relação abaixo:

Item	Descrição do Item	Preço contratado (R$)	Valor do Último Reajuste (R$)	Novo valor com Reajuste (R$)
2	**Combustível, tipo Óleo Diesel S-10,** em conformidade com os Padrões exigidos pela agência Nacional de Petróleo (ANP).	5,36	6,58	6,64

Cláusula Segunda – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo. Assim, por estarem certos e contratados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do presente ajuste, os contratantes firmam-no em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas infra-assinadas.

Bom Sucesso do Sul, 11 de abril de 2022

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia dos Santos
Código Identificador:085557D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 046/2022 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 039/2022

Objeto: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para aquisição de medicamentos que foram adicionados recentemente ao REMUME (Relação Municipal de Medicamentos) a serem adquiridos de forma fracionada, para manutenção da Farmácia Básica do município de Braganey-PR, conforme especificações técnicas do anexo I do edital.
Data da sessão de abertura: 05/05/2022. - **Protocolo até:** 08:45mim. - **Horário:** 09h00min.
Valor estimado: R$ 1.766.028,00 (Um milhão, setecentos e sessenta e seis mil e vinte e oito reais).
Endereço: Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com e na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 11 de Abril de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:39CA5F52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DA PRIMEIRA CERTIDÃO DE APOSTILAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2021

Primeira Certidão de Apostilamento do Termo de Colaboração nº 01/2021 nos termos da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal nº 1785 de 06 de setembro de 2019.

OBJETO: Este Apostilamento tem a finalidade de alterar o plano de trabalho original do termo de colaboração nº 01/2021, conforme solicitação emitida pela entidade, através do ofício nº 003/2022 de 03 de março de 2022, iniciada pela entidade, aprovada por parecer pelo Conselho Municipal do FUNDEB, e anuência do Chefe do Executivo.

Data da Assinatura: 08/04/2022.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:DBAFCB9D

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 52/2022

Processo dispensa Nº. 26/2022

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 26/2022, de 12/04/2022, para o qual tem como objeto: "Contratação de empresa para revisão geral e conserto em impressoras" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA, CNPJ Nº 28.491.296/0001-00 no valor total de R$17.570,00 (Dezessete Mil, Quinhentos e Setenta Reais).

Cafeara - PR, doze dias de abril de 2022.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
" Prefeito Municipal"
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:A0406C42

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 48/2022
DISPENSA Nº 26/2022
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Contratado:
Nome: **ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA, CNPJ Nº 28.491.296/0001-00**
VALOR: valor total de R$17.570,00 (Dezessete Mil, Quinhentos e Setenta Reais)
Data de Assinatura: 12/04/2022
Objeto: Contratação de empresa para revisão geral e conserto em impressoras pertencentes a Prefeitura Municipal de Cafeara-PR.
Vigencia: 12 meses

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:A9F69620

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022

AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022.

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público a todos os interessados em participar do **Certame Licitatório n° 056/2022**, na modalidade **Pregão Eletrônico n°034/2022**, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições de pneus, câmara e protetores novos, visando atender a demanda dos veículos pertencentes a frota municipal do Município de Cafelândia/PR, a **RETIFICAÇÃO** do referido Edital nos itens 09, 25, 62, do LOTE 01 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP, e itens 01 e 05 (itens 80 e 84 da plataforma COMPRASNET) do LOTE 02 – AMPLA CONCORRÊNCIA**.** O Edital Retificado na integra está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Cafelândia (http://www.cafelandia.pr.gov.br/). A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO fica prorrogada para **29 de abril de 2022 às 08h30min**, no site www.gov.br, nos termos das condições descritas no Edital. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4352.

Cafelândia/PR, 12 de abril de 2022.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto Municipal nº 178/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:6E99B759

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 187/2022-DRH

SÚMULA: Aposenta Servidora Efetiva do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 6º da EC 41/03, voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

R E S O L V E:

Art. 1º - APOSENTAR por Idade e Tempo Contribuição, a partir de **12/04/2022**, a servidora **IRACEMA ANTUNES BRANCO MARCATO**, do cargo de provimento efetivo de Servente de Serviços Gerais, nível 014, matrícula 4405-1

Art. 2º - O valor da Aposentadoria concedida será pago pelo Fundo de Previdência do Município de Cafelândia, com proventos integrais, com paridade, última remuneração, de acordo com o nível B14, do cargo de Servente de Serviços Gerais, acrescido de 25% (vinte e cinco por cento) de Adicional Tempo de Serviço, totalizando um valor de R$ 2.566,23 (dois mil e quinhentos e sessenta e seis reais e vinte e três centavos), tendo o mesmo índice de reajuste concedido ao funcionalismo público municipal.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 12 de abril de 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:DDD4AA34

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 188/2022-DRH

SÚMULA: Nomeia Comissão de Avaliação de Desempenho e de Estágio Probatório, por local de trabalho, dos Servidores Públicos de Cafelândia - PR e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, normatiza as avaliações de desempenho dos servidores e do estágio probatório de acordo com o art. 41 § 4º. Da Constituição Federal e art. 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 33 e 34 da Lei Municipal nº. 1.143/2011.

RESOLVE

Art.1º. Fica nomeada a Comissão de Avaliação de Desempenho e de Estágio Probatório, por local de trabalho, dos Servidores Públicos de Cafelândia, com a responsabilidade de avaliar os servidores do quadro geral deste Município, assim composta:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:
- Adriana Pasquali Agnoletto;
- Eliane Cristina De Luca da Silva;
- Sorli Domingos Porto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO:
- Eneri Lourenço Perboni;
- Elisa Aparecida dos Santos Candido.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO:
- Silvio De Lucca;
- Deliane Bortoluzzi Pastre;
- Fabio Cezar Rozzini.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:
- Ademir Tenfen;
- Jeferson Rodrigues Ferreira;
- Ana de Oliveira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:
- Jeferson Leindecker;
- Lírio Wanzuita;
- Luiz de Carvalho.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E TURISMO:
- Rodrigo Accordi.
- Amado José de Lima.
- José Fuzinatto;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL:
- Diego Tillmann Franzoi;
- Mayara Kelly Trevisoli;
- Ana Cleide Tenfen Carneiro.

SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER:
- Adriana Pasquali Agnoletto;
- Eliane Cristina de Luca da Silva;
- Sorli Domingos Porto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
- Anderson Luiz Alves de Almeida;
- Raquel Pereira Motter;
- Marcia Martinho.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:
- Edson Vogt;
- Marta Campestrini;
- Simone de Fatima Medeiros.

ESCOLA MUNICIPAL TEOTÔNIO VILELA:
- Elinete Silva de Sousa;
- Amanda Patricia Schipitoski.

ESCOLA MUNICIPAL THEOFÂNIO AGAPITO MALTEZO:
- Clayson Damazio;
- Flávia Damasceno Tassi.

ESCOLA MUNICIPAL ANDRÉ LUIZ DA SILVA PRESTES:
- Eliane Schmidt;
- Lucineia Rosa da Silva Alberton.

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MANOEL DA NÓBREGA:
- Kelis Regina Silva Guedes;
- Hilda Griz Silva Deon.

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ROSÁLIA MOTTER:
- Cleonice Gatto Tessari Meurer;
- Ana Lucia Dorival.

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOÃO XXIII:
- Claudineia Maria De Souza;
- Ana Lucia Galbini.

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANA PARCHETA FRANUS:
- Aparecida Nogueira Lelis;
- Katia Julieta Barzotto.

Art. 2º. Nas Secretarias, nos Centros Municipais de Educação Infantil e nas Escolas Municipais onde não tiver 03 (três) membros para compor a comissão de avaliação e estágio probatório por local de trabalho, será (completada) pelos membros da comissão de avaliação de desempenho das respectivas Secretarias.

Art.3º. Compete à esta Comissão de Avaliação de Desempenho e estágio probatório por local de trabalho:
I. Manter registro de todas as ocorrências relativas ao desempenho do servidor no período, a fim de subsidiar as atribuições dos conceitos quando da avaliação;
II. Entrevistar o avaliado dando ciência dos resultados da avaliação e estabelecer com ele os objetivos e metas para o próximo período;
III. Na ocorrência de avaliação com desempenho insuficiente, encaminhar relatório das ocorrências;
IV. Devolver o formulário de avaliação devidamente preenchido e assinado, até a data de 1º de outubro do ano corrente referente ao período aquisitivo da avaliação de desempenho.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n. º 201/2021-DRH.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE ABRIL DE 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:4DA22CBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 189/2022-DRH

SÚMULA: Concede Licença Especial de 03 (três) meses a Servidor.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 03 (três) meses, a Servidora **ELIANE APARECIDA DE LIMA**, matricula 007961-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSORA**, referente ao Quinquênio 2014/2019, no período de 18/04/2022 a 17/07/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 12 de Abril de 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:17F9A50B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 069/2022**, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 041/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a aquisição de 01 (um) ancinho enleirador e espalhador, novo, que será utilizado como suporte para otimização dos serviços prestados ao produtor rural na produção de feno para alimentação animal, conforme demandas da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Cafelândia/PR, conforme especificação completa no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital. O Edital completo se encontra disponível no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.gov.br/compras. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **28 de abril de 2022 às 14h00min**, no site www.gov.br/compras, plataforma COMPRASNET, nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 11 de abril de 2022.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto Municipal n° 178/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:34DA0F73

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2022 – Pregão ELETRÔNICO nº 027/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA, sediada na AV TANCREDO NEVES, 2791 - CEP: 85805036 - BAIRRO: ALTO ALEGRE, Telefone:, email: , na cidade de Cascavel/PR inscrita no CNPJ sob o nº 20.290.311/0001-40, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) FERNANDO LEONEL MOREIRA portador(a) do RG Nº 7.041.418-0, devidamente inscrito(a) no CPF N° 021.046.399-64, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato com base nas normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, bem como, nos termos do presente Contrato.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE 01 (UM) veículo automotor, ZERO km tipo micro-ônibus, para o transporte diário dos alunos matriculados na rede de ensino público do Município de Cafelândia, conforme especificação completa no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.
Valor Total: R$ 357.000,00 (Trezentos e cinquenta e sete mil Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara, FERNANDO LEONEL MOREIRA
Vigência: 12/04/2022 a 11/04/2023.
Data da Assinatura:11/04/2022

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:09DE1305

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
FORMULÁRIO DE DIÁRIA

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA DE VIAGEM - Nº 27/2022.

Lei de Concessão: Lei nº 1471/2013 – Publicada em: 23/03/2013.
Nome do Requisitante: José Carlos Ferreira de Souza.
Data e horário para saída: 4h00min do dia 12.04.2022.
Data e horário para retorno: 19h00min do 12.04. 2022.
Quantidade de diárias: 1 diária.
Meio de transporte: terrestre - veículo oficial do município.
Destino: Curitiba – PR.
Objetivo/Motivo da viagem:
Viagem a Curitiba, acompanhando os vereadores Ronaldo Onezino Martins e Jorge Dionísio da Silva, com audiência agendada com os Deputados: Delegado Jacovós Wilmar Rochemback e Adelino Ribeiro, bem como na Secretaria de Esportes onde nos serão entregues os Kits esportivos. Em todos os setores iremos buscar recursos e apresentar pedidos em favor do município de Califórnia.

Declaro estar ciente de que a importância recebida, não poderá ser aplicada em despesas alheias ao fim a que se destina e que não irei utilizar desta viagem para fins particulares, bem como não resido na localidade de destino.
Data: 11 de abril de 2022.

_____
Assinatura do Requerente

_____
APROVAÇÃO DA AUTORIDADE CONCEDENTE
Autorizo a concessão de diária de viagem acima solicitada.

Califórnia,11 de abril de 2022.

_____
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:DA64D8DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI 1916

LEI 1916/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE NOVAS VAGAS PARA CARGO DE MOTORISTA 40H, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS."

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE:
LEI:

Art. 1º. Fica criado no âmbito da Administração Direta do Município de Califórnia, **3 NOVAS VAGAS** para o **cargo de motorista 40h,** para atender a necessidade de interesse público, nos termos do inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal**.**
§ 1º. A jornada de trabalho deverá ser realizada no regime de 40h (quarenta horas) semanais, de acordo com as necessidades do serviço público.

§ 2º. As descrições das atribuições do cargo de MOTORISTA 40H e remuneração a que se refere o caput deste artigo estão relacionadas no Anexo I da Lei Municipal n.º 1687/2017.

Art. 2º. A contratação para o exercício dos cargos a que se referem o artigo anterior serão realizadas por meio de Concurso Público, promovido pela Prefeitura do Município de Califórnia, a pedido das Secretarias responsáveis.
Parágrafo Único. O regime de contratação será o Estatutário.

Art. 3º. As vagas criadas dos cargos/funções contidas nos artigos anteriores estão sujeitas para efeito de contratação de pessoal aos critérios estabelecidos na Lei Municipal n.º 1687/2017.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Califórnia PR, 12 de abril de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:C19389F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 052/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 052/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2022

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°073/2021 de 19 de Julho de 2021, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 09:00 min do dia 28 de Abril de 2022, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Aquisição de Tablet para Secretaria de Saúde. Julgamento: Menor Preço por item. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.

Califórnia, 05 de Abril de 2022.

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:F1ACEF5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PROCESSO LICITATORIO Nº 041/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n° 73/2021 de 19 de julho de 2021, torna público aos interessados que, a licitação supramencionada, objetivando o Registro de preços para aquisição de peças e serviços para conserto de veiculo (SAVEIRO ROBUST PICK UP CS (BCV-7F59), foi considerada FRACASSADA.

Califórnia (PR), 12 de Abril de 2022.

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:8EF0702C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N. 0129/2021
MODALIDADE: Pregão eletrônico n° 080/2021
OBJETO: Aquisição de Motoniveladora.

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 01/04/2022, reuniu-se o Pregoeiro de Licitação do Município de Califórnia designada pela Portaria nº. 073/2021, com a presença dos membros abaixo assinados, que analisando a fase de julgamento e classificação das propostas apresentadas no certame acima referido, decidiu ADJUDICAR a(s) empresa(s) no(s) correspondente(s) objeto(s).

Fornecedor: SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ/CPF: 06.224.121/0011-75

ITEM	MARCA	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
•	NEW HOLLAND	Motoniveladora nova, zero hora, modelo 2020/2021,145HP	01	R$ 967.950,00	R$ 967.950,00
TOTAL					R$ 967.950,00

Valor Total do Pregão: R$ 967.950,00 (novecentos e sessenta e sete mil e novecentos e cinquenta reais).

Valor total da Licitação: R$ 967.950,00 (novecentos e sessenta e sete mil e novecentos e cinquenta reais).

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS	***OSVALDIR DONIZETE TURINI JUNIOR***
Pregoeiro	Membro
LUIZ AUGUSTO	***THOMAS HENRIQUE ABBA***
Membro	Membro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:B3396375

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N. 0129/2021
MODALIDADE: Pregão eletrônico n° 080/2021
OBJETO: Aquisição de Motoniveladora.

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei de Licitações n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 073/2021, e, nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 0129/2021 que tem por objeto o Aquisição de Motoniveladora, nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor: SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ/CPF: 06.224.121/0011-75

ITEM	MARCA	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
•	NEW HOLLAND	Motoniveladora nova, zero hora, modelo 2020/2021,145HP	01	R$ 967.950,00	R$ 967.950,00
TOTAL					R$ 967.950,00

Valor Total do Pregão: R$ 967.950,00 (novecentos e sessenta e sete mil e novecentos e cinquenta reais).

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 0129/2021, na modalidade, Pregão Eletrônico nº 080/2021, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 06 de abril de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:481B4882

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
AVISO TP 01/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2022-CMCS

A **Câmara Municipal de Campina do Simão**, Estado do Paraná, através da CPL, torna público a realização da licitação **TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2022-CMCS** para **às 09:00** horas do dia **29 DE ABRIL DE 2022**, na Câmara Municipal, situada a Av. João Ferreira Neves, SN, Centro, fone (42)3634-1124, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO.**

O edital e seus anexos estarão à disposição de **todas as empresas cadastradas** e deverão ser retirados na sede da Câmara Municipal, no endereço supracitado, junto a Divisão de Licitações ou no site oficial do Câmara(http://camaracampinadosimao.pr.gov.br/?cat=32).

Mais informações no setor de Licitações ou solicitados através do e-mail: camaracampina@hotmail.com ou na Av. João Ferreira Neves, Centro, CEP 85.148-000, Campina do Simão – Pr, fone (42)3634-1124.

Campina do Simão - Pr, 12 de abril de 2022.

WILSON TEIXEIRA AGUIAR
Presidente da Câmara

Publicado por:
Franciele de Fatima da Silva
Código Identificador:B380E6B3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 959, DE 12 DE ABRIL DE 2022

DECRETO Nº 959, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro no Orçamento do Exercício Financeiro de 2022, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na conformidade com o artº.7, parágrafo 2º, Inciso I, da Lei nº 740 de 14 de dezembro de 2021 - Lei Orçamentária Anual 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar por superávit financeiro do exercício anterior, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2022, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

03 - SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
001 - DEPARTAMENTO DE ADMNISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS
04.122.0003.2004 - Atividades do departamento de administração
4.4.90.52.00.00 - Equipamento e material permanente
Valor: R$ 20.000.00
Conta Despesa: 360
Fonte: 0000 (Recursos ordinários livres)

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recurso o superávit financeiro das fontes conforme abaixo demonstrado:

FONTE	VALOR SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR
000	R$ 20.000,00
TOTAL	**R$ 20.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2022.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:EA148D30

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TP 03/2022 RESULTADO

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 3/2022-PMCS

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA REALIZAÇÃO DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL - PDM, TODAS AS LEIS E ANEXOS, AVALIANDO OS OBJETIVOS, DIRETRIZES E PROPOSTAS, COMPATIBILIZANDO COM A EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÃO E INVESTIMENTOS - PAI.**

RESULTADO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 109, 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cuja classificação dá-se pela apresentação do Menor Preço Por Lote, da seguinte forma:

1ª classificada
LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n.º **23.146.943/0001-22**, com valor global de **R$ 114.666,66** (cento e quatorze mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis reais), conforme abaixo:

LOTE 01

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR GLOBAL
1	REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL - PDM ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS, SEGUIRÃO AS FASES ABAIXO: A) MOBILIZAÇÃO; B) ELABORAÇÃO DA ANÁLISE TEMÁTICA INTEGRADA; C) REVISÃO DA LEI DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL; D) REVISÃO DA LEI DO PERÍMETRO URBANO; E) REVISÃO DA LEI DO ZONEAMENTO URBANO; F) REVISÃO DA LEI DO PARCELAMENTO DO SOLO; G) REVISÃO DO SISTEMA VIÁRIO; H) REVISÃO DO CÓDIGO DE OBRAS; I) REVISÃO DO CÓDIGO DE POSTURA; J) ELABORAÇÃO DAS DIRETRIZES E PROPOSTAS PARA UMA CIDADE SUSTENTÁVEL; K) ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO E INVESTIMENTOS - PAI; L) ELABORAÇÃO DA INSTITUCIONALIZAÇÃO DO PDM; M) ACOMPANHAMENTO DA APROVAÇÃO DE TODA A DOCUMENTAÇÃO NAS INTÂNCIAS NECESSAÁRIAS.	LIDER	1,00	**114.666,66**

Campina do Simão - PR, doze dias de abril de 2022.

ANDERSON SCHELLER
Presidente CPL

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:B20407A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - APAE

ESCOLA REVIVER – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EJA NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL.

Associação de Pais e Amigos de Excepcionais – APAE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA para apreciação e aprovação do relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva (art.26, § único).

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campina do Simão, com sede em Campina do Simão, na Av: José Iastrenski, nº 215, bairro centro, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Sr. (a) Ieda Maria Santos Ramos Schubert, CONVOCA

Através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na Escola Reviver às 19:00 horas, do dia **17 de maio de 2022**, com a seguinte ordem do dia:

1- Apreciação e aprovação do relatório de atividades encerrado em 31 de dezembro de 2021.
2- Apreciação e aprovação das contas com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro de 2021, mediante parecer do Conselho Fiscal.

Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da APAE, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da APAE há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da APAE.

Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constar, em dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Campina do Simão 12 de abril de 2022.

IEDA MARIA SANTOS RAMOS SCHUBERT

Publicado por:
Silvia Duda
Código Identificador:71590EAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETO Nº. 1748/2022 DE 11/04/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 1748/2022 de 11/04/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 810/2021 de 15/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$284.018,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e dezoito reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
06.001.10.302.0011.2.017.		Manutenção de Ações de Atenção a Media e Alta complexidade	
586 - 3.1.90.94.00.00	31000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	25.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E LOGISTICA	
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
07.001.15.452.0021.2.029.		Iluminação Pública	
585 - 3.3.90.30.00.00	31000	MATERIAL DE CONSUMO	259.018,00
Total Suplementação:			**284.018,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL , Estado do Paraná, em 11 de abril de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:36D78974

GABINETE
DECRETO Nº. 1.750, DE 12 DE ABRIL DE 2022

Altera o Decreto Municipal nº. 1.141, de 17 de junho de 2019, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto altera o Decreto Municipal nº. 1.141, de 17 de junho de 2019, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, na forma que especifica.

Art. 2º A alínea "b" do inciso I, do artigo 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)
I – (…)

b) Membro Suplente: Lilian de Araújo – Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura;

(...)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 12 de abril de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador:358B8A7F

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PG 43 2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão n.º 43/2022
Processo n.º: 79/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS AGENTES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I. DO EDITAL.
Emissão: 12 de abril de 2022
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br, iniciando-se no dia 29 de abril de 2022, às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos Anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, Portal ComprasBR no endereço eletrônico:
https://comprasbr.com.br/ - "Acesso Identificado", Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/. O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.
ESCLARECIMENTOS:
E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br e rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:3C874A00

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 3 2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº. 03/2022.
A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, nº. 30 – Centro – CEP 83430-000, inscrita no CNPJ sob nº. 76.105.600/0001-87, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando chamamento público para CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM FORMA DE SESSÕES COMPLEMENTARES, CONFORME

DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
O edital estará disponível a partir de 13 de abril de 2022, das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h30min. de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação ou poderá ser acessado pelo Portal de Transparência através do link: https://www.campinagrandedosul.pr.gov.br/credenciamento-de-empresas. Informações poderão ser obtidas pelo telefone (41) 3676-8032 – 3676-8003.
O pedido de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, acompanhado de toda a documentação exigida no Edital, devendo ser protocolado no Setor de Protocolo desta Prefeitura, a qualquer momento, a partir 13 de abril de 2022, em horário de expediente ou ser enviado de forma eletrônica através dos seguintes e-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br e rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br.

Campina Grande do Sul, 12/04/2022.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:380F9339

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO INEX 22 2022

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Inexigibilidade, N.º 22/2022
PROCESSO N.º 80/2022
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 1102 de 17 de dezembro de 2021, presidida por Rafael Carlos Berleze, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rony Zotto Cartaxo e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, sobre o Processo Administrativo n.º 80/2022, Inexigibilidade, n.º 22/2022, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SHOW NACIONAL COM A DUPLA CESAR MENOTTI E FABIANO A SER REALIZADO NA ARENA COBERTA DE CAMPINA GRANDE DO SUL, NO DIA 09 DE JULHO DE 2022, DURANTE O EVENTO DENOMINADO EXPOCAMP.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação, de acordo com o item constante no processo em epígrafe, em favor do seguinte fornecedor:
FOUR EVEN EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 42.043.892/0001-58 no valor total dos itens vencidos de R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais).

Campina Grande do Sul, 12/04/2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:21C67CFC

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO INEX 23 2022

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Inexigibilidade, N.º 23/2022
PROCESSO N.º 81/2022
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 1102 de 17 de dezembro de 2021, presidida por Rafael Carlos Berleze, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rony Zotto Cartaxo e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, sobre o Processo Administrativo n.º 81/2022, Inexigibilidade, n.º 23/2022, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SHOW NACIONAL COM O CANTOR LEONARDO A SER REALIZADO NA ARENA COBERTA DE CAMPINA GRANDE DO SUL, NO DIA 10 JULHO DE 2022, DURANTE O EVENTO DENOMINADO EXPOCAMP.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação, de acordo com o item constante no processo em epígrafe, em favor do seguinte fornecedor:
TALISMÃ ADMINISTRADORA DE SHOWS E EDITORA MUSICAL LTDA. inscrito no CNPJ/CPF Nº 07.694.879/0001-68 no valor total dos itens vencidos de R$315.000,00 (trezentos e quinze mil reais).

Campina Grande do Sul, 12/04/2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:AE98813C

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO INEX 24 2022

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Inexigibilidade, N.º 24/2022
PROCESSO N.º 82/2022
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 1102 de 17 de dezembro de 2021, presidida por Rafael Carlos Berleze, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rony Zotto Cartaxo e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, sobre o Processo Administrativo n.º 82/2022, Inexigibilidade, n.º 24/2022, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SHOW NACIONAL COM A DUPLA RICK E RENNER A SER REALIZADO NA ARENA COBERTA DE CAMPINA GRANDE DO SUL, NO DIA 08 DE JULHO DE 2022, DURANTE O EVENTO DENOMINADO EXPOCAMP.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação, de acordo com o item constante no processo em epígrafe, em favor do seguinte fornecedor:
E S EVENTOS E PRODUÇÕES ARTISTICAS EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 30.780.482/0001-00 no valor total dos itens vencidos de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

Campina Grande do Sul, 12/04/2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:21A14358

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PG 44 2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão n.º 44/2022
Processo n.º: 83/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA NAS VIAS RURAIS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.
Emissão: 12 de abril de 2022
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br, iniciando-se no dia 29 de abril de 2022, às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com

o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, Portal ComprasBR no endereço eletrônico:
https://comprasbr.com.br/ - "Acesso Identificado", Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/. O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.
ESCLARECIMENTOS:
E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br e rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:56C5E1A8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 364/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária à Servidora **ILACIR DOS SANTOS RODRIGUES - Matrícula nº. 28281,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador, lotada no Setor de Contabilidade, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	02 ½ (duas e meia) diárias
II	Valor da diária;	R$ 1.005,40 (Um mil, cinco reais e quarenta centavos)
III	Valor total da Diária;	R$ 2.513,50 (Dois mil, quinhentos e treze reais e cinqüenta centavos)
IV	Destino;	Porto Alegre – RS
V	Objetivo da viagem;	Participação no evento "Curso Presencial – Quando e Como elaborar o Impacto Orçamentário e Financeiro" que será realizado na cidade de Porto Alegre.
VI	Período da viagem;	De 11 à 13 de abril de 2022.
	Meio de Locomoção.	Transporte Aéreo.

Campina Grande do Sul, 07 de abril de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 07 de abril de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F1295DF7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 365/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária ao Servidor **LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA - Matrícula nº. 155041,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	02 ½ (duas e meia) diárias
II	Valor da diária;	R$ 1.005,40 (Um mil, cinco reais e quarenta centavos)
III	Valor total da Diária;	R$ 2.513,50 (Dois mil, quinhentos e treze reais e cinqüenta centavos)
IV	Destino;	Porto Alegre – RS
V	Objetivo da viagem;	Participação no evento "Curso Presencial – Quando e Como elaborar o Impacto Orçamentário e Financeiro" que será realizado na cidade de Porto Alegre.
VI	Período da viagem;	De 11 à 13 de abril de 2022.
	Meio de Locomoção.	Transporte Aéreo.

Campina Grande do Sul, 07 de abril de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 07 de abril de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:3D9F8D8D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 366/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária à Servidora **TACIANE APARECIDA MACIEL CORADIN - Matrícula nº. 325331,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador, lotada no Setor de Contabilidade, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	02 ½ (duas e meia) diárias
II	Valor da diária;	R$ 1.005,40 (Um mil, cinco reais e quarenta centavos)
III	Valor total da Diária;	R$ 2.513,50 (Dois mil, quinhentos e treze reais e cinqüenta centavos)
IV	Destino;	Porto Alegre – RS
V	Objetivo da viagem;	Participação no evento "Curso Presencial – Quando e Como elaborar o Impacto Orçamentário e Financeiro" que será realizado na cidade de Porto Alegre.
VI	Período da viagem;	De 11 à 13 de abril de 2022.
	Meio de Locomoção.	Transporte Aéreo.

Campina Grande do Sul, 07 de abril de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 07 de abril de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:3BF439BB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 367/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

Considerando o requerimento protocolado sob nº. 2899/2022,

R E S O L V E
Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho do contratado **VALDEMIRO GONÇALVES JUNIOR - Matrícula nº. 327217**, ocupante da função temporária de Médico Psiquiatra, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 07 de abril de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 07 de abril de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8C98353B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 368/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

R E T I F I C A

A Portaria nº. 1111/2021, datada de 17 de dezembro de 2021, publicada na Edição do Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº. 2415, página 77 de 21/12/2021, como segue:

Onde se lê: "DESIGNA
Art. 1º Os servidores a seguir relacionados para serem responsáveis pela FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS firmados por esta Administração Municipal, nas áreas indicadas, a partir da presente data até 31 de dezembro de 2021:."

Leia-se: "DESIGNA
Art. 1º Os servidores a seguir relacionados para serem responsáveis pela FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS firmados por esta Administração Municipal, nas áreas indicadas, a partir do dia 03 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022:.''

Campina Grande do Sul, 08 de abril de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 08 de abril de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E00B338C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 369/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

REMOVE

O Servidor **JOÃO DE JESUS OLIVEIRA - Matrícula nº. 149071,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo – Nível C30 da Tabela de Vencimentos Anexo XIII da Lei Complementar nº. 07/2012, da Secretaria Municipal da Saúde, para a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, onde exercerá suas funções junto ao Setor de Contabilidade, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 08 de abril de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 08 de abril de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:3F11A0B4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 370/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento da Servidora protocolado sob nº. 2832/2022,

E X O N E R A

A pedido a Servidora **BRUNA EVELIN PEREIRA ZANICOSKI PRESA - Matrícula nº. 327521,** do cargo em comissão de Assessor de Gabinete, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 11 de abril de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 11 de abril de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C49C0906

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 372/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

A Servidora **LYEGIE LYS RODRIGUES BARANCELLI COMITRE - R.G.: nº. 8.359.130-7-PR,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicólogo - Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer suas funções na Secretaria Municipal da Educação, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 12 de abril de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 12 de abril de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:1C269C7B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 373/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e tendo em vista o resultado do concurso público municipal realizado na forma Edital nº. 001/2018 de 13 de março de 2018.

N O M E I A

JUNIOR CESAR CAMARA - R.G.: nº. 7.288.990-8-PR, para prover o cargo de provimento efetivo de Motorista - Área Rural - Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo IX da Lei Complementar nº. 07/2012 (carga horária de 40 (quarenta) horas semanais), ficando o ora nomeado com o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse a partir da presente data (Art. 16 § 2º da Lei Municipal nº. 09/2004).

Campina Grande do Sul, 12 de abril de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 12 de abril de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5C91352B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 374/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

O Servidor **JUNIOR CESAR CAMARA - R.G.: nº. 7.288.990-8-PR,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista - Área Rural - Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo IX da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer suas funções na Central de Remoções, departamento vinculado à Secretaria Municipal da Saúde, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 12 de abril de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 12 de abril de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:7637C2ED

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 375/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

Considerando o requerimento protocolado sob nº. 3036/2022,

R E S O L V E

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho da contratada **MARIA DA LUZ LOPES RAMOS DE SOUZA - Matrícula nº. 327392**, ocupante da função temporária de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 12 de abril de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 12 de abril de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:4DF086A4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 376/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento da Servidora protocolado sob nº. 2507/2022,

E X O N E R A

A pedido a Servidora **ELENICE DE SOUZA MACEDO - Matrícula nº. 327353,** do cargo em comissão de Supervisor Técnico, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 12 de abril de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 12 de abril de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:CA400AB1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO ASSISTENTE SOCIAL Nº 02

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, tendo em vista o pedido de exoneração do Servidor F.S.N., **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada aprovada para o cargo de Assistente Social do Concurso Público Municipal, objeto do Edital nº. 002/2018, para comparecer no **PERÍODO DE 13 A 22 DE ABRIL DE 2022**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

Cargo	Nome	Classificação
ASSISTENTE SOCIAL	RENATA DOS SANTOS OROSKI	03º

Nº. de Vagas	Local
01	Secretaria Municipal da Saúde

Campina Grande do Sul, 12 de abril de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:1391ADCC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I – LICENCIATURA PLENA Nº 04

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que o candidato classificado em 03º lugar assinou o Termo de Desistência (Modalidade Ampla Concorrência), chamado através do Edital de Chamamento nº. 03, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2493 página 80 de 07/04/2022, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada aprovada para o cargo de Professor de Educação Física - Educação Infantil e Ensino Fundamental I – Licenciatura Plena do Concurso Público Municipal, objeto do Edital nº. 003/2018, para comparecer no **PERÍODO DE 13 A 22 DE ABRIL DE 2022**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	
Cargo	**Nome**	**Classificação**
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I – LICENCIATURA PLENA	**SABRINA MONIQUE BORA DE ANDRADE**	**05º**

Nº. de Vagas	**Local**
01	**Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo**

Campina Grande do Sul, 12 de abril de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:64BFA417

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO Nº 20/2022

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 20/2022
O Município de Campo do Tenente/Pr, através da Pregoeira, Dilma de Lima, comunica aos interessados no processo licitatório Pregão eletrônico n.º 20/2022, tipo menor preço por item, pelo modo de disputa aberto, para ampla participação, tendo por objeto a Aquisição de uma pá carregadeira nova, para Secretaria Municipal de Fomento Agropecuário e Meio Ambiente, cuja sessão estava marcada para o dia 13/04/2022, às 9h, que o pregão está TEMPORARIAMENTE SUSPENSO, conforme item "21", subitem "21.4" do edital, diante da complexidade retratada na impugnação apresentada pela empresa VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 29.644.666/0001-64 . Mais informações no Departamento de Licitações e Contratos, à Avenida Miguel Komarchwski, nº 900, centro, Campo do Tenente/Pr, fone: (41) 3628-1795, e-mail licitacaoctpr@gmail.com. O processo encontra-se na íntegra na página bllcompras.com e no site www.campodotenente.pr.gov.br

Campo do Tenente – PR,12 de abril de 2022.

DILMA DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:711323C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - VENCEDOR - PE 16/2022

Nº. PROCESSO LICITAÇÃO	DATA LICITAÇÃO	OBJETO	VENCEDOR/CNPJ/CPF	VALOR TOTAL LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 16/2022	04/04/2022	Registro de preços de materiais de limpeza e de lavanderia para uso hospitalar.	- P.A.S. Programa de Alimentação Social – Industria e Comercio Ltda – EPP – CNPJ: 08.903.201/0001-00	R$ 31.113,00

Publicado por:
Dilma de Lima
Código Identificador:B5977893

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 163/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.218/2021

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela LOA n.º Lei 1.218/2021 de 28 de dezembro de 2021.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2022, Crédito Adicional Especial na importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), como segue:

ÓRGÃO: 09 - Secretaria Municipal de Viação e Obras Publicas			
UNIDADE: 01 - SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
15.452.1019.2.051 Manutenção da Secretaria de Obras			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0510	20.000,00
TOTAL			**20.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de excesso de arrecadação na fonte 0510, no valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), segue:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Fonte: 0510	20.000,00
TOTAL	**20.000,00**

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao deste decreto, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 11 de abril de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:5CC8D8C5

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE ALUGUEL

CAMÂRA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

EXTRATO DE CONTRATO – 1º TERMO ADITIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Campo Magro

CONTRATADA: Terezinha Cezanoski Kimieck

OBJETO: Prorrogação de contrato de Locação de imóvel, situado na Rua Silvestre Jarek, nº 120, Centro, para a Câmara Municipal de Campo Magro.

VALOR: R$ 94.605,84 (noventa e quatro mil, seiscentos e cinco reais com oitenta e quatro centavos) pelo período de 12 (doze) meses

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 de Abril de 2022 a 31 de Março de 2023.

DATA DE ASSINATURA: 01/04/2022

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:1ECB613D

LEGISLATIVO MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2002

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Câmara Municipal de Campo Magro.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para inclusão na Lei Municipal n° 1.218 de 20 de
dezembro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Campo Magro para o exercício financeiro de 2022, de atividade orçamentária com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo discriminado:

Órgão	01	-	*Legislativo Municipal*		
Unidade Orçamentária	001	-	*Câmara Municipal*		
01.031.10012-001		-	*Manutenção das Atividades do Legislativo*		
Fonte	0 1 001	-	*Recursos do Tesouro – Descentralizados – Exercício Corrente*		
3.3.90.33.00.00		-	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	*10.000,00*
Total Crédito Adicional Suplementar				***R$***	***10.000,00***

Art. 2o Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1°, da Lei 4.320/64, o cancelamento parcial de dotações constantes do orçamento programa em vigor:

Órgão	01	-	*Legislativo Municipal*		
Unidade Orçamentária	001	-	*Câmara Municipal*		
01.031.10012-001		-	*Manutenção das Atividades do Legislativo*		
Fonte	0 1 001	-	*Recursos do Tesouro – Descentralizados – Exercício Corrente*		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	*10.000,00*
			Total do Cancelamento	**R$**	***10.000,00***

Art. 3° Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campo Magro, 12 de abril de 2022.

JOSNEI ROSA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:8D13FE69

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022 - JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Republicada por conter incorreções

O Município de Campo Magro pretende firmar Termo de Fomento com o CENTRO DE ORIENTAÇÃO E CONTROLE DE EXCEPCIONAIS DE CURITIBA – ESCOLA NILZA TARTUCE – MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, CNPJ/MF nº 75.955.286/0001-68, com dispensa de chamamento público, nos termos do art. 30, VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, conforme justificativa abaixo.

Nos termos do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014, qualquer interessado poderá impugnar as justificativas e seus fundamentos, no prazo de cinco dias, a contar de 11/04/2022.

A impugnação deverá ser protocolizada no Setor de Protocolo Geral do Município de Campo Magro, localizado na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Centro, em Campo Magro, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, Fone (41) 3677-4000.

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022 -

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Parceiro: Centro de Orientação e Controle de Excepcionais de Curitiba
"Escola Nilza Tartuce – Modalidade de Educação Especial"
CNPJ/MF nº 75.955.286/0001-68

Objeto: atendimento terapêutico de educandos com deficiência intelectual, orientando no atendimento aos mesmos, priorizando a autonomia e independência no seu cotidiano

Vigência: 12 (doze) meses

Valor global: R$54.000,00 (cinqüenta e quatro mil reais)

O Município de Campo Magro possui convênio com o ***Controle de Orientação e Controle de Excepcionais de Curitiba - COCEC,*** doravante ***COCEC***, desde, pelo menos, 17/12/2014, formalizados ao longo dos anos por vários instrumentos.

Atualmente, encontra-se em execução o Termo de Fomento nº 002/2021, cuja vigência deu-se até a data de 08/04/2022.

A parceria ora proposta contemplará o atendimento terapêutico de educandos com deficiência intelectual, orientando no atendimento aos mesmos, priorizando a autonomia e independência no seu cotidiano, em relação a até 12 (doze alunos deste Município.

Até o presente momento, a ***COCEC*** vem cumprindo satisfatoriamente, com grande zelo, às necessidades educacionais e de desenvolvimento sócio-psicomotor das crianças por ela atendidas.

É importante consignar que, desde o início da pandemia do COVID-19, de acordo com as recomendações sanitárias, as atividades presenciais foram suspensas, mas o atendimento continuou a ser prestado remotamente, com as adaptações daí decorrentes.

De fato, as adaptações exigidas pela emergência sanitária exigiram esforço por parte da entidade e das famílias dos educandos. Pode-se dizer, portanto, que, na medida do possível, foram mantidos satisfatoriamente os vínculos dos alunos com a escola.

Com o final de vigência da parceria com a instituição, não podemos deixar de atender aos alunos, na educação básica, modalidade educação especial, sob pena de grande prejuízo à continuidade do desenvolvimento educacional e social.

A Constituição da República tem como um dos seus fundamentos a dignidade da pessoa humana (Artigo 1º, III). A educação é direito de todos e dever do Estado, conforme art. 208. É da competência dos entes proporcionar os meios de acesso à educação – art. 23. Compete ao Município – art. 30, VI – manter programas de educação infantil e de ensino fundamental. Finalmente, o art. 213, autoriza destinação de recursos públicos a escolas filantrópicas sem fins lucrativos, nas condições impostas nos incisos I e II de referido dispositivo.

Especialmente para os alunos com condições especiais de aprendizado, sobretudo aqueles com deficiências de qualquer grau e espécie, qualquer alteração no ambiente e na rotina diária implica, de maneira sensível e substancial, em *stress* e eventuais traumas prejudiciais ao processo pedagógico e educacional.

Daí a necessidade de dar continuidade aos programas educacionais, de educação especial, preferencialmente, nas mesmas escolas em que já se encontram inseridos e adaptados os alunos.

A parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não remunera nem distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza, ou ao Poder Público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da Lei 13.019/2014.

Além disso, como visto, a Parceira ora em referência tem atendido de maneira satisfatória aos objetivos dos Convênios anteriormente celebrados, já desde longa data, e se encontra devidamente credenciada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que é o órgão gestor da política educacional, incluída a educação especial, no âmbito deste Município.

Ainda, o Plano de Trabalho desenvolvido pela instituição parceira é condizente com os objetivos buscados pela educação neste Município.

A Lei Federal 13.019/2014 estabeleceu o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público.

Referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017 e estabelece uma série de critérios para a formalização de ajuste, dentre eles, a regra geral do chamamento público.

No entanto, o artigo 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014 traz previsão de dispensa do chamamento público "*VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política*".

Assim, propomos a dispensa de chamamento público para a celebração de Termo de Fomento com a parceira acima indicada, pois esta se encontra credenciada junto a esta Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como as atividades são vinculadas a serviços de educação, além dos demais motivos acima lançados.

Os serviços prestados pela parceira são essenciais aos alunos de educação básica, modalidade educação especial, e possibilita o atendimento das determinações constitucionais que se refere à dignidade da pessoa humana,fundamentalmente o direito universal à educação.É evidente o fato que o atendimento educacional prestado pela parceira não pode ser interrompido, porque causaria prejuízos inestimáveis à população, sobretudo às crianças e famílias atendidas.

Diante de tudo isso, entendemos haver justificativa válida e idônea para a celebração do Termo de Fomento sem o Chamamento Público,conforme previsto no IncisoVI do Artigo 30, da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como à determinação contida no Artigo 32da mesma lei, tendo sido detalhado acima de maneira pormenorizada o motivo pelo qual se deixou de realizar o processo seletivo.

A presente justificativa deverá estar disponível na rede mundial de computadores – *Internet*– no site da Prefeitura do Município de Campo Magro.

Campo Magro, 11 de abril de 2022

GIOVANA MION CASAGRANDE
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:B5027BAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2022 - JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Republicada por conter incorreções

O Município de Campo Magro pretende firmar Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE CURITIBA, CNPJ/MF nº 76.579.630/0001-24, com dispensa de chamamento público, nos termos do art. 30, VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, conforme justificativa abaixo.

Nos termos do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014, qualquer interessado poderá impugnar as justificativas e seus fundamentos, no prazo de cinco dias, a contar de 11/04/2022.

A impugnação deverá ser protocolizada no Setor de Protocolo Geral do Município de Campo Magro, localizado na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Centro, em Campo Magro, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, Fone (41) 3677-4000.

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2022 -

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Parceiro: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Curitiba

CNPJ/MF nº 76.579.630/0001-24

Objeto: atendimento global especializado a educandos com deficiência intelectual, mediante equipe multidisciplinar

Vigência: 12 (doze) meses

Valor global: R$138.715,92

O Município de Campo Magro possui convênio com a***Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Curitiba***, doravante ***APAE***, desde, pelo menos, 13/02/2003, formalizados ao longo dos anos por vários instrumentos.

Atualmente, encontra-se em execução o Termo de Fomento 003/2021, cuja vigência deu-se até a data de 08/04/2022.

A parceria ora proposta contemplará o atendimento a global especializado a educandos com deficiência intelectual, mediante equipe multidisciplinar, em relação a 27 (vinte e sete) alunos deste Município.

Até o presente momento, a ***APAE*** vem cumprindo satisfatoriamente, com grande zelo, às necessidades educacionais e de desenvolvimento dos educandos por ela atendidas.

É importante consignar que, desde o início da pandemia do COVID-19, de acordo com as recomendações sanitárias, as atividades presenciais foram suspensas, mas o atendimento continuou a ser prestado remotamente, com as adaptações daí decorrentes.

De fato, as adaptações exigidas pela emergência sanitária exigiram esforço por parte da entidade e das famílias dos educandos. Pode-se dizer, portanto, que, na medida do possível, foram mantidos satisfatoriamente os vínculos dos alunos com a escola.

Com o final de vigência da parceria com a instituição, não podemos deixar de atender aos alunos, na educação básica, modalidade educação especial, sob pena de grande prejuízo à continuidade do desenvolvimento educacional e social.

A Constituição da República tem como um dos seus fundamentos a dignidade da pessoa humana (Artigo 1º, III). A educação é direito de todos e dever do Estado, conforme art. 208. É da competência dos entes proporcionar os meios de acesso à educação – art. 23. Compete ao Município – art. 30, VI – manter programas de educação infantil e de ensino fundamental. Finalmente, o art. 213, autoriza destinação de recursos públicos a escolas filantrópicas sem fins lucrativos, nas condições impostas nos incisos I e II de referido dispositivo.

Não se pode deixar de anotar que, especialmente para os alunos com condições especiais de aprendizado, mormente aquelas com deficiências de qualquer grau e espécie, qualquer alteração no ambiente e na rotina diária implica, de maneira sensível e substancial, em *stress* e eventuais traumas prejudiciais ao processo pedagógico e educacional.

Daí a necessidade de dar continuidade aos programas educacionais, de educação especial, preferencialmente, nas mesmas escolas em que já se encontram inseridos e adaptados os alunos.

A parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não remunera nem distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza, ou ao Poder Público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da Lei 13.019/2014.

Além disso, como visto, a Parceira ora em referência tem atendido de maneira satisfatória aos objetivos dos Convênios anteriormente celebrados, já desde longa data, e se encontra devidamente credenciada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que é o órgão gestor da política educacional, incluída a educação especial, no âmbito deste Município.

Ainda, o Plano de Trabalho desenvolvido pela instituição parceira é condizente com os objetivos buscados pela educação neste Município.

A Lei Federal 13.019/2014 estabeleceu o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público.

Referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017 e estabelece uma série de critérios para a formalização de ajuste, dentre eles, a regra geral do chamamento público.

No entanto, o artigo 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014 traz previsão de dispensa do chamamento público "*VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política*".

Assim, propomos a dispensa de chamamento público para a celebração de Termo de Fomento com a parceira acima indicada, pois esta se encontra credenciada junto a esta Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como as atividades são vinculadas a serviços de educação, além dos demais motivos acima lançados.

Os serviços prestados pela parceira são essenciais aos alunos de educação básica, modalidade educação especial, e possibilita o atendimento das determinações constitucionais que se refere à dignidade da pessoa humana,fundamentalmente o direito universal à educação.É evidente o fato que o atendimento educacional prestado pela parceira não pode ser interrompido, porque causaria prejuízos inestimáveis à população, sobretudo às crianças e famílias atendidas.

Diante de tudo isso, entendemos haver justificativa válida e idônea para a celebração do Termo de Fomento sem o Chamamento Público,conforme previsto no IncisoVI do Artigo 30, da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como à determinação contida no Artigo 32da mesma lei, tendo sido detalhado acima de maneira pormenorizada o motivo pelo qual se deixou de realizar o processo seletivo.

A presente justificativa deverá estar disponível na rede mundial de computadores – *Internet*– no site da Prefeitura do Município de Campo Magro.

Campo Magro, 11 de abril de 2022

GIOVANA MION CASAGRANDE
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:0A066C6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA LICITATÓRIA Nº 07/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento nas disposições do art. 24, inc. X, da Lei n.º 8.666/93 e alicerçado no Parecer Jurídico, sito pág. 119 a 125, do protocolo n. 1110/2022, pelo presente ato, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO** para "***locação de campo de futebol em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer***." cujo contratado é EDISON ANTONIO BOZA, CPF 022.145.489-63 e JULIANA GRAZIELLE BRAGANHOLO BOZA, CPF 004.457.749-40 no valor de **R$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais) mensais**, perfazendo o valor de **R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)**, pelo período de 12 (doze) meses.

Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.

Campo Magro, 12 de abril de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:8028CD36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente do Município de Candói, no uso de sua competência prevista na Lei, **CONVIDA** para audiência pública, a ser realizada em data de 27 de abril de 2022 (quarta-feira), no centro Cultural Doridin Antunes, Candói PR, com início previsto para as 09h:00min, a fim de apreciar o seguinte assunto:
Assuntos relacionados ICMS Ecológico Parque dos Votoroes.

Candói, 12 de março de 2022

ALDOINO GOLDONI FILHO
Presidente

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:A601B296

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 182/2022

DECRETO N° 182/2022
DATA: 12/04/2022

Declara de Utilidade Pública a Estrada da Vila Nova.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, especialmente no Artigo 62, II, IV e,

Considerando que a Estrada Municipal da Vila Nova é de domínio público a mais de 50 anos;

DECRETA

Art. 1°. Fica declarada de utilidade pública a Estrada Municipal da Vila Nova, com extensão de 1,350 quilômetros.

Parágrafo Único: A estrada tratada no caput tem as suas Coordenadas Geográficas iniciando-se na latitude 25°35'54.56"S e longitude 52°10'54.01"W, e tem seu término na latitude 25°35'22.17"S e longitude 52°11'19.96"W.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 12 de abril de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:44806096

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 183/2022

DECRETO Nº 183/2022
12/04/2022

Declara facultativo o ponto nas Repartições Públicas nos dias que menciona.

O Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º. Ressalvados serviços inadiáveis, a critério dos Secretários Municipais, será facultativo o ponto nas Repartições Públicas Municipais **a partir das 12 (doze) horas do dia 14 de abril de 2022**.

Art. 2º. Os serviços essenciais tais como coleta de lixo, serviços de saúde, Conselho Tutelar, Casa Lar, Bombeiro Comunitário e outros que, em razão da tipicidade dos serviços, não admitem paralização, funcionarão normalmente conforme escala realizada pelos Secretários das Pastas.

Art. 3º. Será considerado como dia normal de expediente para os servidores que forem escalados para trabalharem no dia e horário de Ponto Facultativo, não sendo devido horas-extras.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, 12 de abril de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:8E03DE85

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE PROPOSTA DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2023

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo os princípios da legalidade, da publicidade e da transparência, e com base na Constituição Federal e Art. 48, § 1º, INCISO I, da Lei Complementar nº 101, de maio de 2000, faz saber à população em geral e a quem possa interessar, que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação e discussão da Proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2023, nos seguintes termos:

Data: 05 de maio de 2022
Horário: às 15 horas
Local: Câmara Municipal de Candói, situada a Av. Alfredo Antonio Budel nº 1067 – Bairro Pioneiros - Candói-Pr

Município de Candói, 08 de abril de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:BEF31963

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 028/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 849/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022
CONTRATO Nº 028/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ (CNPJ nº 95.684.478/0001-94).
CONTRATADO: MD MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI (CNPJ nº. 12.457.976/0001-77).
OBJETO: aquisição de veículo utilitário e implementos agrícolas, à serem custeados com recursos da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e contrapartida do Município, conforme CONVÊNIO SEAB 589/2021
VALOR: R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: 12 (doze) meses contados de sua assinatura, sem possibilidade de prorrogação.
PRAZO DE ENTREGA: 3 (três) meses a contar da solicitação formal.
DATA DE ASSINATURA: 12/04/2022

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:EA29CA52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 107, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

Decreta FERIADO MUNICIPAL para as repartições públicas municipais, na data que menciona e dá outras providências.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso das atribuições Legais conferida pela Lei Orgânica deste Município;

CONSIDERANDO a criação do município de Capitão Leônidas Marques pela Lei Estadual nº 4.859 de 28 de abril de 1964, publicada no Diário Oficial no. 49 de 2 de Maio de 1964.

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado como FERIADO MUNICIPAL o expediente integral do dia 28 de abril de 2020 (quinta-feira) em todos os órgãos e entidades componentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, em 11 de abril de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:4A603F49

GABINETE PREFEITO
DECRETO N° 113, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

SÚMULA: Declara de UTILIDADE PÚBLICA áreas de terras localizadas no Município de Capitão Leônidas Marques, Comarca de Capitão Leônidas Marques, para fins de desapropriação, servidão administrativa ou concessão administrativa, amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, necessárias para Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário do município de Capitão Leônidas Marques - PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, ESTADO DO PARANÁ, MAXWELL SCAPINI, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com o disposto no art. 2º, 5º, alíneas "e" e "h", e 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de 1941, e à vista do contido no Ofício SANEPAR Nº 1350/2021.

DECRETA
Art. 1º. Ficam declaradas de utilidade pública para fins de servidão ou concessão administrativa, amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, as áreas de terra abaixo descritas, destinadas como **Faixas de servidão de passagem do interceptor de esgoto e Acesso a ETE,** com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E e "H" e 6º, do Decreto - Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

01- Área: 877,47m2
Proprietário: Luiz Boni, ou a quem de direito pertencer.
Situação: Lote nº154, da Gleba nº12, constante da matrícula **nº6.748** do SRI da Comarca de Capitão Leônidas Marques, destinado ao Interceptor de Esgoto e com a seguinte descrição:
Inicia-se a descrição junto o Vértice E1, de coordenadas E:235174.881 m e N:7179090.879 m, situado na divisa do Lote nº 154 da Gleba nº 12, deste segue confrontando com a divisa do Lote nº 155, da Gleba nº 12, com o azimute de *125°37'42"* e distância de *3,08 m*, até o Vértice E2, de coordenadas E:235177.384 m e N:7179089.085 m, deste segue confrontando com a área do Lote nº 155 da Gleba nº 12 (mat. 6748), com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de *228°42'26"* e distância de *77,82m*, até o Vértice E3, de coordenadas E: 235118.916 m e N: 7179037.733 m, deste segue com o azimute de *212°33'57"* e distância de *36,56 m*, até o Vértice E4, de coordenadas E: 235099.235 m e N: 7179006.918 m, deste segue com o azimute de *254°27'05"* e distância de *44,98 m*, até o Vértice E5, de coordenadas E: 235055.899 m e N: 7178994.860 m, deste segue com azimute de *254°25'22"* e distância de *72,42 m*, até o Vértice E6, de coordenadas E:234986.139 m e N:7178975.413 m, deste segue com azimute de *254°29'48"* e distância de *59,61 m*, até o Vértice E7, de coordenadas E:234928.697 m e N:7178959.479 m, deste segue confrontando com o Acesso a Estação de Tratamento de Esgoto da Sanepar, deste segue com o azimute de *289°11'05"* e distância de *5,27 m*, até o Vértice E8, de coordenadas E:234923.718 m e N:7178961.212, deste segue confrontando com a área do Lote nº 155 da Gleba nº 12 (mat. 6748), com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de *74°29'48"* e distância de *63,94 m*, até o Vértice E9, de coordenadas E:234985.335 m e N:7178978.303 m, deste segue com o azimute de *74°25'22"* e distância de *72,42 m*, até o Vértice E10, de coordenadas E:235055.093 m e N:7178997.750 m, deste segue com o azimute de *74°27'05"* e distância de *43,84 m*, até o Vértice E11, de coordenadas E:235097.325 m e N:7179009.501 m , deste segue com o azimute de *32°33'57"* e distância de *35,84 m*, até o Vértice E12, de coordenadas E:235116.617 m e N:7179039.706 m , deste segue com o azimute de *48°42'26"* e distância de *77,55 m* até o Vértice E1, de coordenadas E:235174.881 m e N:7179090.879 m, sendo o ponto inicial desta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano Projeção UTM.

02 - Área: 4.511,21m2
Proprietário: Luiz Boni, ou a quem de direito pertencer.
Situação: Lote nº154, da Gleba nº12, constante da matrícula **nº6.748** do SRI da Comarca de Capitão Leônidas Marques, destinado como Acesso a ETE e com a seguinte descrição:
Inicia-se a descrição junto o Vértice E1, de coordenadas E:235306.994 m e N:7178819.915 m, situado na divisa do Lote nº 154 da Gleba nº 12 com o Lote nº 153-B da Gleba nº 12, deste segue confrontando com a divisa do Lote nº 153-B, da Gleba nº 12, com azimute de *289°11'05"* e distância de *532,35 m*, até o Vértice E2, de coordenadas E:234804.205 m e N:7178994.853 m, deste segue confrontando com a divisa da área da Estação de Tratamento de Esgoto (SANEPAR), com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de *38°23'40"* e distância de *48,24 m*, até o Vértice E3, de coordenadas E:234834.167 m e N:7179032.663 m, deste segue com azimute de *83°23'39"* e distância de *30,48 m*, até o Vértice E4, de coordenadas E:234864.441 m e N:7179036.169 m, deste segue confrontando com a área do Lote nº 154 da Gleba nº 12, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de *136°10'20"* e distância de *9,42 m*, até o Vértice E5, de coordenadas E:234870.963 m e N:7179029.374 m, deste segue com azimute de *263°23'39"* e distância de *33,07 m*, até o Vértice E6, de coordenadas E:234838.116 m e N:7179025.570 m, deste segue com azimute de *218°23'40"* e distância de *34,58 m*, até o Vértice E7, de coordenadas E:234816.639 m e N:7178998.468 m, deste segue com azimute de *109°11'05"* e distância de *524,27 m*, até o Vértice E8, de coordenadas E:235311.796 m e N:7178826.185 m, deste segue confrontando com uma Estrada Municipal, com azimute de *217°26'27"* e distância de *7,90 m*, até o Vértice E1, de coordenadas E:235306.994 m e N:7178819.915 m, Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD69. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º. As áreas mencionadas no artigo anterior serão destinadas à Implantação do Sistema de Esgoto no município de Capitão Leônidas Marques - PR.

Art. 3º. Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR - a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da servidão ou concessão administrativa, amigável ou judicial, nas áreas objeto deste Decreto.

Art. 4º. Fica reconhecida a servidão ou concessão administrativa, amigável ou judicial, em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, ficando-lhe assegurado o direito de acesso às áreas compreendidas no artigo 1º deste decreto.

Art. 5º. A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º. O ônus decorrente das servidões ou concessão administrativa, amigável ou judicial, das áreas a que se refere o artigo 1º deste decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 12 de abril de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:7313B854

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 112/2022

DATA: 12/04/2022

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.557/2021 de 15/12/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2022, no valor de R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais). Para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

11 – Fundo Municipal de Assistência Social FMAS
11.01 – Fundo Municipal de Assistência Social FMAS
Fonte: 3.1021 - FEAS - Fundo Estadual Assist SociaL - BPC - COVID-19
08.244.1031.2.205 – Gestão e Coordenação dos Benefícios Eventuais
3.3.90.32.00.00 – Material Bem ou Serviço P/ Distribuição Gratuita.....R$ 35.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Superávit Financeiro Apurado no Exercício de 2021, na fonte de Recursos 1021 - FEAS - Fundo Estadual Assist SociaL - BPC - COVID-19, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Proveniente do Conselho estadual da Assistência Social – CEAS – PR, conforme Deliberação CEAS-PR 056/2021. Nos termos do artigo 43, Inciso I da Lei Federal 4.320 e alterações,

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 12 de Abril de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:C10EBA0A

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 111/2022

DECRETO Nº 111/2022
DATA: 12/04/2022

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.557/2021 de 15/12/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2021, no valor de R$ 79.400,34 (setenta e nove mil, quatrocentos reais e trinta e quatro centavos), Destinados a Execução da proposta 36.000.312937/2020-00 de Incremento ao Piso de Atenção Básica – PAB, Emendas de Bancada, provenientes do Fundo Nacional de Saúde – FNS. Com a seguinte especificação:

13 – Secretaria Municipal de Saúde.
13.02 – Fundo Municipal de Saúde/Msaúde/SUS - UNIÃO
Fonte: 3.7494 - Emenda Parlamentar - Saúde - PAB
10.301.1043.2.242 – Execução do Incentivo Financeiro da APS Desempenho
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 79.400,34

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o superávit financeiro apurado no exercício de 2021, na fonte de recursos 7.494 - Emenda Parlamentar - Saúde – PAB, no valor de R$ 79.400,34(setenta e nove mil, quatrocentos reais e trinta e quatro centavos), provenientes das propostas 36000.3905872/02-100 e proposta 36000. 36480620/2100, de Incremento ao Piso de Atenção Básica – PAB, do Fundo Nacional de Saúde – FNS. Nos termos do artigo 43, Inciso II da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 12 de Abril de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:2D9FDD0A

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 110/2022

DECRETO Nº 110/2022
DATA: 12/04/2022

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.557/2021 de 15/12/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2022, no valor de R$ 27.316,43 (Vinte e sete mil, trezentos e dezesseis reais e quarenta e três centavos), destinados Enfrentamento das Demandas Assistência emergencial Saúde Publica CORONAVIRUS. Com a seguinte especificação:

13 – Secretaria Municipal de Saúde.
13.02 – Fundo Municipal de Saúde/Msaúde/SUS - UNIÃO
Fonte: 3.497 - Vigilância em Saúde
10.301.1043.2.263 – Execução Ações Estruturantes Saúde Emergencial e Temporário
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 12.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 15.316,43

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o superávit financeiro apurado no exercício de 2021, na fonte de recursos 497 - Vigilância em Saúde no valor de R$ 27.316,43 (Vinte e sete mil, trezentos e dezesseis reais e quarenta e três centavos), provenientes do Ministério da Saúde e destinados Enfrentamento das Demandas Assistência Emergencial Saúde Publica CORONAVIRUS. Nos termos do artigo 43, Inciso II da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 12 de Abril de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:407CFC32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 195/2022 DATA: 12-04-2022

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Municipal nº 1.785/2012, de 23/03/2012,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder promoção, com elevação de 02 (duas) referências, a partir do mês de abril de 2022, aos Servidores Públicos abaixo relacionados, pela conclusão do Ensino Médio, de acordo com o Inciso I e II, do Art. 15, da Lei Municipal nº 1.785/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais), passando a ocuparem as referências abaixo mencionadas:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Tabela de Vencimento	Ref.
123449/1	Cenuir Faoro de Marqui	Zeladora	II	12
123738/1	Odair Rodrigo Altenhofen	Motorista	I	21
123737/1	Ricardo Lino Arantes	Motorista	I	21

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 12 de abril de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:359AECC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 196/2022 DATA: 12-04-2022

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Municipal nº 1.785/2012, de 23/03/2012,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder promoção, com elevação de 03 (três) referências, a partir do mês de abril de 2022, ao servidor público abaixo relacionado, pela conclusão de ***Especialização lato sensu*** (Pós-Graduação), de acordo com o Inciso III do Artigo 15 da Lei Municipal nº 1.785/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais), passando a ocupar a referência abaixo mencionada:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Tabela de Vencimento	Ref.
122781/1	Everton kuhn Bittencourt	Motorista	I	34

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 12 de abril de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:06BCCB93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 197/2022 DATA: 12-04-2022

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Municipal nº 1.785/2012, de 23/03/2012,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder promoção, a partir do mês de abril de 2022, com elevação de 03 (três) referências, à servidora pública abaixo relacionada, pela conclusão de especialização ***stricto sensu*** (Mestrado), de acordo com o Inciso III do Artigo 15 da Lei Municipal nº 1.785/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais), passando a ocupar a referência abaixo mencionada:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Tabela de Vencimento	Ref.
123457/1	Renata Soares da Silva Gehrke	Farmacêutica	I	83

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 12 de abril de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:6894AD33

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 045 2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022.
Processo Adm./Compras nº 099/2022.
Solicitação n. º 073/2022.
Preâmbulo: **O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques,** Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 001/2022 de 03.01.2022,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa (s), para o fornecimento de materiais de processamento de dados (tintas e toner), conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, para suprir a necessidade nas Escolas e CMEIS da Rede Municipal de Educação, Centro de Apoio Educacional e SEMED, onde são realizadas impressões de atividades curriculares e complementares aos alunos, documentos obrigatórios, documentação de expediente necessária ao funcionamento de todas as instituições.
Valor estimado da licitação: R$ 50.948,20 (cinquenta mil, novecentos e quarenta e oito reais e vinte centavos).
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 02.05.2022.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 02.05.2022.
Modo de Disputa: Aberto.
Local de entrega: Secretaria Municipal de Educação**,** sita à Trav. José Magnabosco 486, neste Município, sem quaisquer tipos de ônus (tais como frete, transporte, seguro e/ou demais custos advindos da entrega dos produtos), para o Município.
O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e **www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.
Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2022.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:9241C2C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS

Às quinze horas do dia oito do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelo **Decreto n. º 002/2022 de 03.01.2022**, para procederem a abertura e julgamento dos envelopes contendo a proposta e documentação referentes ao ***Credenciamento 003/2022 de 28.03.2022,*** destinado a contratação de empresa (s) do ramo pertinente ao objeto, com profissionais médicos generalistas (Clínica Geral e/ou Saúde da Família - todos os tipos de doenças de todas as especialidades às pessoas de qualquer idade), para prestar serviços junto ao Centro Municipal de Saúde e junto às Equipes de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais e em plantão noturno, conforme especificados no Termo de Referência 071/2021 - Anexo I, memorando requisitório n.º 014/2022 da Secretaria Municipal de Saúde e Parecer Jurídico. Expirado o horário para protocolo dos envelopes, foi registrado o interesse em participar do certame as empresas: ***(01) MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA,*** inscrita no CNPJ sob n. º 32.810.983/0001-18, ***(02) AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA,*** inscrita no CNPJ sob n. º 33.458.003/0001-22, ***(03) TSS CLINICA MÉDICA,*** inscrita no CNPJ sob n. º 23.325.328/0001-83 e ***(04) VANESSA C. FELIX LTDA,*** inscrita no CNPJ sob n. º 26.549.531/0001-21. A sessão teve início pelo credenciamento dos representantes presentes: ***(01) JOSÉ LUIS MONTEIRO, CPF sob n. º 048.532.098-32, (03) MARCEL MENON DA SILVA, CPF sob n. º 055.671.839-92 e (04) VANESSA CRISTIANE FELIX, CPF sob n. º 039.119.649-94.*** Da empresa ***(02) AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA*** não houve representante presente. As empresas ao se apresentar para este processo de credenciamento, declaram ter conhecimento e sujeitar-se às condições nele estabelecidas. Os membros da Comissão deram prosseguimento ao processo com a abertura dos envelopes contendo a documentação apresentada pela participante, nos termos dos itens 04 (habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, econômico-financeira) e 05 (proposta). Após análise, transcorridos todos os procedimentos, tudo de acordo com o edital de convocação, a Comissão deliberou credenciar e habilitar todas as empresas participantes. Não houve questionamentos por parte dos representantes presentes. Houve interesse das empresas em participar dos seguintes lotes: ***(01) MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA – Lotes 01, 02 e 03, (02) AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA – Lotes 01, 02 e 03, (03) TSS CLINICA MÉDICA – Lotes 01, 02 e 03, (04) VANESSA C. FELIX LTDA – Lotes 01 e 02.*** Prosseguindo conforme edital itens **5.1.4. e 5.1.4.1** abre-se nesta data o prazo de 05 (cinco) dias uteis para apresentação da referida documentação conforme critérios de classificação **1º - Maior tempo de prestação de serviços na atividade (clinico geral e/ou saúde da família, na área pública); 2º - Maior tempo de prestação de serviços na atividade (clinico geral e/ou saúde da família, experiência em saúde da família); 3º - Maior desconto em percentual sobre a prestação de serviços;** Os atos administrativos que dizem respeito a este Processo de Credenciamento serão sempre interpretados visando assegurar o aproveitamento da licitação, devendo ser anulados somente aqueles que não sejam passíveis de saneamento, à luz o Regulamento de licitações e contratos, aproveitando-se todos os demais atos antecedentes, prosseguindo-se com o processo até o seu termo final. O resultado da análise e julgamento da documentação apresentada para credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município. Nada mais havendo, estando em conformidade com as disposições do edital e tendo transcorridos todos os procedimentos legais, encerra-se esta sessão de julgamento e análise que segue assinada pelos membros a seguir.

De acordo,

EVANDRO PEDRO SZEKUT
Presidente da Comissão de Licitações

GILMAR LARSSEN
Membro

JANE ANDREOLI BIASUZ
Membro

ALDO PEREIRA DOS SANTOS
Membro

JOICE SOROK LARSEN
Membro

CLEUZA MARIA DA SILVA
Membro

MÁRCIA ANDRÉIA RIBEIRO PARCIANELLO
Membro

JOSÉ LUIS MONTEIRO

MARCEL MENON DA SILVA

VANESSA CRISTIANE FELIX

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:2AA20BB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

C O N V I T E

AUDIÊNCIA PÚBLICA
Nos termos do inciso I do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, a PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, e o PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, convida a População de Carlópolis, AUDIÊNCIA PÚBLICA" de discussão e elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – "LDO" para o exercício de 2023 a ser realizada:
Data: 13 de abril de 2022 (quarta-feira)
Horário: 18h00min.
Local: Plenário da Câmara- Sala de Sessões João Luiz Claro – (Avenida Anésio Fernandes Machado, 345 - Vista Bella)

Carlópolis, 11 de abril de 2022.

SELMA PEREIRA DE LIMA
Presidente da C.O. F.

LUIZ MENEZES BUENO
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:2F03FE55

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
DECRETO MUNICIPAL 3902/2022

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis, para o exercício de 2.022.

HIROSHI KUBO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AMPARADO PELA LEI 1.537 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021, DECRETA:

Art. 1º-Fica aberto no Corrente Exercício Financeiro um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis/PR, no valor R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) destinado às seguintes dotações orçamentárias:

24.005.15.451.0349.1413.4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações – FR 00963 - R$ 2.000.000,00

Art. 2º -Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior será utilizada a forma constante no artigo 43, parágrafo 1.º, Inciso II da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 conforme especificado:

Parágrafo Único - Excesso de Arrecadação no total de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) na Rubrica2.4.2.2.99.0.1.01.01.01.01.98 – Convênios Estaduais - S.E.D.U..

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis/PR, 12 de abril de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:4647F80D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

INEXIGIBILIDADE N° 8/2021
CHAMADA PÚBLICA Nº 4/2021

Conforme itens 1, 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar os seguintes valores:

ITEM	UNID	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO VÁLIDO DA SEMANA DE 13/04/2022 À 19/04/2022
1	Litro	ARLA	R$ 4,15
2	Litros	Diesel comum – S500	R$ 6,19
3	Litros	Diesel S10	R$ 6,49
4	Litros	Etanol	R$ 5,35
5	Litros	Gasolina comum	R$ 6,84

Catanduvas, 12 de abril de 2022.

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Secretaria de Administração

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:471EEC0B

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 78/2022 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **187 de 21 de julho de 2021 - LDO**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2022, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.07.12.361.1400.3.002	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	103	R$ 339.930,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 187/2021, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 12 de Abril de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:1B02D196

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico **Nº 20/2022**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2022
Tipo: Menor Preço**.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA POSSIBILITAR ESTÁGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL TECNICO E SUPERIOR.**

A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.bll.org.br "Acesso Identificado", no dia 02 de maio de 2022.

A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 12 de abril de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:DAC8E28C

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 076/2022

SÚMULA: Exonera servidora, a pedido, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º) - Fica exonerada, a pedido, a partir de 12/04/2022, Josiane Aparecida dos Santos, RG nº 9.508.293-9/PR, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matricula nº 1080-4.

Art. 2º) - Fica declarado vago o respectivo cargo ocupado pela servidora citada no artigo 1º.

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 12 de abril de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:2929D8D3

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 077/2022

SÚMULA: Nomeia candidatas aprovadas no Concurso Público nº 001/2020.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam nomeadas as candidatas aprovadas no Concurso Público nº 001/2020, e convocadas através do Edital de Convocação nº 036/2022,

NOME	RG nº	CARGO	Admissão/Posse no cargo
ELISANDRA FATIMA GOTARDO	13.886.212-7/PR	Assistente Administrativo	12/04/2022
JOSIANE APARECIDA DOS SANTOS	9.508.293-9/PR	Professora	13/04/2022

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 12 de abril de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:C6F967C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
PORTARIA/004/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Centenário do Sul- Estado do Paraná, o dia 14 de abril de 2022(quinta-feira), e o dia 22 de abril de 2022(sexta-feira).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

Gabinete da Presidência, em 12 de março de 2022.

RUBISNEI APARECIDO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Daiane Tavares de Souza
Código Identificador:CD86013E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 010/2022

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 010/2022

SÚMULA: Institui o Plano Diretor Municipal (PDM) de Centenário do Sul.

A Câmara Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:
TÍTULO I
DA FINALIDADE, ABRANGÊNCIA E OBJETIVOS GERAIS DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL
CAPÍTULO I
DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA
Esta Lei, com fundamento na Constituição Federal, em especial no que estabelecem os artigos 30 e 182; na Lei Federal n°. 10.257/01 - Estatuto da Cidade, na Constituição do Estado do Paraná e na Lei Orgânica do Município, institui o Plano Diretor Municipal de Centenário do Sul e estabelece as normas, os princípios básicos e as diretrizes para sua implantação.
O Plano Diretor Municipal aplica-se a toda extensão territorial do Município de Centenário do Sul.
O Plano Diretor Municipal é parte integrante do processo de planejamento municipal e o instrumento básico da política de desenvolvimento urbano, devendo o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias, o Orçamento Anual e os planos, programas e projetos setoriais incorporarem as diretrizes e as prioridades nele contidas.
Integram o Plano Diretor Municipal, instituído por esta Lei, as seguintes leis:
do Uso e Ocupação do Solo;
do Parcelamento do Solo;
do Perímetro Urbano;
do Sistema Viário;
do Código de Obras;
do Código de Posturas.
Outras leis poderão vir a integrar o Plano Diretor Municipal, desde que cumulativamente:
mencionem expressamente em seu texto a condição de integrantes do conjuntos de leis componentes do PDM;
tratem de matéria pertinente ao desenvolvimento urbano e às ações de planejamento municipal;
definam as ligações existentes e a compatibilidade entre seus dispositivos e o das outras leis já componentes do Plano, fazendo remissão, quando for o caso, aos artigos das demais leis.
CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS GERAIS DA POLÍTICA DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL
A política de desenvolvimento municipal deve se pautar pelos seguintes princípios:
a função social da cidade e da propriedade;
justiça social e redução das desigualdades sociais;
preservação e recuperação do ambiente natural;
sustentabilidade;
gestão democrática e participativa.
O Município de Centenário do Sul adota um modelo de política e desenvolvimento territorial, incorporando como princípio a promoção e a exigência do cumprimento das funções sociais da cidade e da propriedade com o objetivo de garantir:
a melhoria da qualidade de vida da população de forma a promover a inclusão social e a solidariedade humana, reduzindo as desigualdades que atingem diferentes camadas da população e regiões do município;
o desenvolvimento territorial, a justa distribuição das riquezas e a eqüidade social;

o equilíbrio e a qualidade do ambiente natural, por meio da preservação dos recursos naturais e da proteção do patrimônio histórico, artístico, cultural, urbanístico e paisagístico;
a otimização do uso da infraestrutura instalada evitando sua sobrecarga ou ociosiosidade;
a redução dos deslocamentos entre a habitação e o trabalho, o abastecimento, a educação e o lazer;
a democratização do acesso à terra e à moradia digna, possibilitando a acessibilidade ao mercado habitacional para a população de baixa renda e coibindo o uso especulativo da terra como reserva de valor, de modo a assegurar o cumprimento da função social da propriedade;
a regularização fundiária e a urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda;
a participação da iniciativa privada no financiamento dos custos de urbanização, mediante o uso de instrumentos urbanísticos compatíveis com o interesse público e com as funções sociais da cidade;
a implantação da regulação urbanística fundada no interesse público.
Sustentabilidade é o desenvolvimento local socialmente justo, ambientalmente equilibrado e economicamente viável, visando garantir a qualidade de vida para as presentes e futuras gerações.
O Município utilizará os instrumentos previstos nesta Lei e demais legislações para assegurar o cumprimento da função social da propriedade.

CAPÍTULO III

DA FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE

A propriedade cumpre sua função social quando atende, simultaneamente, aos seguintes requisitos:
suprimento das necessidades dos cidadãos quanto à qualidade de vida, à justiça social, o acesso universal aos direitos sociais e ao desenvolvimento econômico;
compatibilidade do uso da propriedade com a infraestrutura, com os equipamentos e os serviços públicos disponíveis;
compatibilidade do uso da propriedade com a conservação dos recursos naturais, assegurando o desenvolvimento econômico e social sustentável do município;
compatibilidade do uso da propriedade com a segurança, o bem-estar e a saúde de seus usuários.
A função social da propriedade deverá atender aos princípios de ordenamento territorial do município, expressos neste Plano Diretor Municipal e no Estatuto da Cidade, com o objetivo de assegurar:
o acesso à terra urbanizada e moradia adequada a todos;
a justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização e de transformação do território;
a regularização fundiária e urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda;
a proteção, preservação e recuperação do ambiente natural e construído;
a adequada distribuição de atividades, proporcionando uma melhor densificação urbana da ocupação da cidade, de forma equilibrada com relação ao meio ambiente, à infraestrutura disponível e ao sistema de circulação, de modo a evitar a ociosidade ou a sobrecarga dos investimentos aplicados na urbanização;
a qualificação da paisagem urbana e natural e a preservação do patrimônio ambiental;
a conservação e a recuperação dos potenciais hídricos do município, em especial os mananciais de abastecimento de água potável, superficiais e subterrâneos;
a descentralização das atividades econômicas, proporcionando melhor adensamento populacional e a reestruturação de bairros, periferias e agrupamentos urbanos;
a recuperação de áreas degradadas ou deterioradas, visando a melhor qualidade de vida para a população, através da qualificação e da melhoria das condições ambientais e de habitabilidade.

TÍTULO II

DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

São diretrizes gerais que norteiam a Política de Desenvolvimento Municipal:
minimizar os custos da urbanização;
assegurar a preservação dos valores ambientais e culturais;
assegurar a participação do cidadão na gestão do desenvolvimento;
assegurar o cumprimento da função social da propriedade urbana e rural;
melhorar a qualidade de vida da população;
criar mecanismos que possibilitem a inclusão social.
A Política de Desenvolvimento Municipal será composta pelas seguintes vertentes:
proteção e preservação ambiental;
serviços públicos, infraestrutura e saneamento ambiental;
desenvolvimento socioeconômico;
desenvolvimento institucional e gestão democrática;
desenvolvimento físico territorial.

CAPÍTULO I

DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

A política de proteção e preservação ambiental deverá garantir o direito de cidades sustentáveis fazendo referência à formulação e à implementação de políticas públicas compatíveis com os princípios de desenvolvimento sustentável, definidos na agenda 21, respeitando a legislação e a competência federal e estadual pertinente.
A política de proteção e preservação ambiental será pautada pelas seguintes diretrizes:
compatibilizar usos e conflitos de interesse entre áreas agrícolas e de preservação ambiental;
recuperar as áreas degradadas e garantir a preservação dos rios e córregos municipais, bem como as áreas de matas nativa e reserva legal (Lei Federal nº. 7.754/89);
incentivar o uso adequado de fontes naturais e a utilização de fontes alternativas de energia;
compatibilizar as políticas de Meio Ambiente e de Saneamento;
preservar os reservatórios de água, naturais e artificiais, destinados à garantia da funcionalidade das estruturas drenantes, mantida a vazão adequada através de manutenção periódica;
criar os instrumentos necessários ao exercício das funções de planejamento, controle e fiscalização de todas as atividades que tenham interferência no meio ambiente do Município;
criar política de controle da exploração prejudicial através da sensibilização e educação ambiental;
monitorar e controlar o uso dos solos urbano e rural, a poluição do ar, do solo, da água, principalmente dos mananciais e dos recursos hídricos;
criar e implantar Áreas de Valor Ambiental.
A reserva legal, conforme previsto na Lei nº. 12.651/2012 com as alterações da Lei nº. 7.803/89 deverá ser averbada à margem da inscrição de matrícula do imóvel, no registro de imóveis competente, sendo vedada a alteração de sua destinação, nos casos de transmissão, a qualquer título, de desmembramento ou de retificação da área, com as exceções previstas no Código Florestal.

CAPÍTULO II

DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO AMBIENTAL

A política de serviços públicos, infraestrutura e saneamento ambiental deverá garantir o direito de acesso, das comunidades urbanas e rurais, à infraestrutura mínima, aos serviços públicos e aos sistemas de saneamento ambiental, como meio de promover o bem-estar da população, assim como a qualidade de vida e a saúde pública.
A política de serviços públicos, infraestrutura e saneamento ambiental será pautada pelas seguintes diretrizes:
aprimorar a gestão e o planejamento, garantindo o bom funcionamento e atendimento do saneamento básico, através de política sustentável;
garantir o abastecimento de água tratada a população do Município de Centenário do Sul;
garantir a implantação de sistemas de coleta e tratamento de esgoto sanitário;
reestruturar o serviço de coleta diferenciada e de separação na origem, visando à coleta seletiva, o reaproveitamento e a reciclagem dos resíduos sólidos;
incentivar e apoiar a formação de cooperativas que atuem de forma complementar e integradas, nas diferentes etapas dos processos do sistema de limpeza urbana;
melhorar coleta e destinação final e/ou reaproveitamento dos resíduos sólidos;
garantir acessibilidade e mobilidade nas áreas urbanas e rurais, promovendo a pavimentação, readequação e manutenção adequada da vias urbanas e estradas rurais;
ampliar e manter os sistemas de drenagem superficial, as capacidades de escoamento e regularização de vazões dos rios, córregos e estruturas hidráulicas que compõem o sistema de drenagem;
promover a recuperação paisagística do cenário urbano;

assegurar o fornecimento de energia elétrica e a adequada iluminação dos logradouros públicos;
Incrementar os serviços de comunicação no Município.
CAPÍTULO III
DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL
A política de desenvolvimento social e econômico de Centenário do Sul será articulada à proteção do meio ambiente, à redução das desigualdades sociais e à melhoria da qualidade de vida da população.
SEÇÃO I
DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
A política de desenvolvimento econômico será pautada nas seguintes diretrizes:
incrementar o uso da informação e do conhecimento, incentivando e possibilitando a inovação tecnológica;
ampliar a atuação do governo local na área de atração de empreendimentos e captação de novos investimentos;
ampliar a frota de patrulha mecanizada Municipal para promover assistência aos produtores rurais;
compatibilizar o desenvolvimento econômico com a preservação ambiental;
promover a melhoria da qualificação profissional da população;
fortalecer, dinamizar e buscar a sustentabilidade da agricultura, tornando-a mais diversificada, rentável, competitiva;
apoiar e incentivar os pequenos ou médios produtores;
orientar e capacitar o sistema produtivo local a atender as demandas por bens e serviços e introduzir atividades de maior potencial e dinamismo econômicos sustentáveis;
promover o fortalecimento do setor de comércio e serviços com o objetivo de incrementar a geração de emprego e renda;
fomentar o setor turístico, compatibilizando os eventos e iniciativas turísticas com as potencialidades culturais, educacionais e naturais do Município;
promover o fortalecimento do setor industrial com o objetivo de oncrementar a geração de emprego e renda.
SEÇÃO II
DAS POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Constituem-se elementos básicos das políticas sociais:
educação;
saúde;
cultura, esporte e lazer;
assistência social;
habitação;
segurança pública;
defesa civil;
serviços funerários e cemitérios;
turismo.
A política municipal de educação será pautada nas seguintes diretrizes:
promover e apoiar iniciativas e programas para erradicação do analfabetismo e para elevação do nível escolar da população;
estimular e garantir a permanência do aluno na escola, oferecendo-lhe infraestrutura física, equipamentos, recursos materiais básicos necessários ao desenvolvimento das atividades de ensino e ao pleno atendimento da população;
estimular o ensino pré-profissionalizante e profissionalizante nas áreas de vocação do Município;
implementar medidas de planejamento e orçamento de interesse do setor de educação, assim como infraestrutura adequada ao desenvolvimento das atividades do setor;
ampliar o desenvolvimento da Merenda Escolar referente à aquisição, produção e armazenamento e distribuição para as escolas, com a preservação da qualidade;
oportunizar a educação infantil e o ensino fundamental, mesmo para os que a ele não tiveram acesso na idade própria e para as crianças, jovens e adultos portadores de deficiência, garantindo a todos o direito do conhecimento;
adequar o sistema de transporte escolar e universitário, garantindo o acesso da população ao estudo fundamental, médio e universitário;
intensificar no Município a política de melhoria de recursos humanos em educação;
aperfeiçoar o Projeto Pedagógico para a Escola Pública Municipal, com o efetivo compromisso de atender aos interesses sociais da comunidade e ao aluno nos seus aspectos psíquico e social.
A política municipal de saúde será pautada nas seguintes diretrizes:
implementar medidas de planejamento e orçamento de interesse do setor de saúde;
adequar os edifícios públicos do setor às suas variadas necessidades;
investir nos recursos humanos;
reforçar as ações de vigilância epidemiológica e sanitária;
direcionar a oferta de serviços e equipamentos à problemática e às necessidades específicas do Município;
ampliar a frota do setor de saúde para assegurar o atendimento e transporte aos pacientes.
A política municipal de assistência social será pautada nas seguintes diretrizes:
atender a população em situação de vulnerabilidade e risco;
aprimorar gestão e planejamento, garantindo as políticas públicas de assistência social e envolver a população através de organizações;
assegurar instalações físicas e equipamentos apropriadas e necessários para o exercício das atividades da assistência social.
A política municipal de habitação de interesse social será pautada nas seguintes diretrizes:
promover política adequada à habitação de interesse social;
criar/reservar estoques de áreasurbanas para implantação deprogramas habitacionais deinteresse social respeitando zonas especiais de interesse social (ZEIS) demarcadas na Lei de Uso e Ocupação do Solo;
promover a toda população moradia digna, ou seja, com qualidade construtiva, com custo justo, provida de infraestrutura, com acesso a fonte de trabalho e aos serviços públicos básicos de educação, saúde, cultura e segurança.
A política municipal de cultura, esporte e lazer será pautada nas seguintes diretrizes:
promover política adequada e assegurar instalações físicas apropriadas para o exercício das atividades do setor da Cultura;
estimular a formação, produção e difusão de áreas como artesanato, teatro, dança, música, literatura, artes plásticas, vídeo, fotografia e carnaval entre outras;
recolher informações sobre os aspectos culturais do município e fazer circular as informações, projetos, propostas de cada segmento cultural entre todas as áreas da cultura;
incentivar projetos de cultura juntamente ao Sistema Educacional.
ampliar e diversificar a oferta de espaços públicos de lazer/ recreação/esporte através de um planejamento global que contemple o levantamento de todos os espaços possíveis de utilização para o esporte e o lazer, a fim de dimensionar e orientar a instalação dos equipamentos necessários para atender à demanda existente no Município;
dar ao esporte e ao lazer dimensão educativa, com implementação de pedagogia que promova nas pessoas o espírito comunitário e o sentimento de solidariedade, contribuindo para diminuir ou mesmo eliminar a postura discriminatória da sociedade;
ampliar a oferta de áreas verdes públicas qualificadas;
envolver os diferentes segmentos da Sociedade Civil organizada, particularmente as entidades mais representativas da indústria e do comércio, visando sua colaboração com o Executivo Municipal na administração e conservação dos espaços e equipamentos bem como na promoção de programas, eventos, competições esportivas, cursos e seminários;
cultura, história, turismo e meio ambiente;
criação de fundações e PPP, para o esporte, cultura e lazer.
A política municipal de segurança pública e defesa civil será pautada nas seguintes diretrizes:
implementar política de descentralização e participação comunitária no sistema de segurança pública;
desenvolver ações visando à alteração dos fatores geradores de insegurança e violência;
promover gestões junto ao Governo do Estado, no sentido de obter equipamentos e efetivo policial compatível com as necessidades do Município;
garantir condições adequadas de segurança e proteção ao cidadão e ao patrimônio público e privado;
promover a defesa permanente contra desastres naturais ou provocados pelo homem, de maneira funcional, eficiente e integrada entre os órgãos agentes;
implementar plano de ação de caráter defensivo, contemplando medidas preventivas e recuperativas.

A política municipal dos serviços funerários e cemitérios será pautada nas seguintes diretrizes:
promover melhorias e fiscalização nos equipamentos de serviços funerários municipais;
intensificar e aperfeiçoar o programa de sepultamento de interesse de famílias necessitadas;
reavaliar e aperfeiçoar os instrumentos legais referentes aos procedimentos e serviços de sepultamento;
indicar e aprovar áreas favoráveis a construção de novos cemitáerios, ou aproveitamento e readequação de espaços existentes;
cemitérios particulares.

CAPÍTULO IV

DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL e gestão Democrática

O Desenvolvimento Institucional e a Gestão Democrática têm como objetivo acompanhar e implementar as diretrizes elencadas no Plano Diretor Municipal de Centenário do Sul, e de melhorar os serviços públicos e o atendimento à população, tendo como princípios:
incentivar e fortalecer a participação popular;
implantar o Sistema de Planejamento Integrado;
promover a modernização administrativa e institucional de Centenário do Sul;
promover modernização tributária na Prefeitura para melhorar a arrecadação fiscal e consequentemente os serviços públicos;
garantir o treinamento, reciclagem e a melhoria da qualidade e da produtividade do seu quadro técnico;
readequar sistema de informação e de Planejamento;
adequar a estrutura física da Prefeitura Municipal, visando suprir ou minimizar as necessidades tecnológicas e estruturais do Poder Público Municipal;
garantir a formação do Conselho Municipal da Cidade, incentivando a participação no acompanhamento e implantação do PDM.

CAPÍTULO V

DO DESENVOLVIMENTO e Ordenamento FÍSICO TERRITORIAL

A política de desenvolvimento e ordenamento físico territorial envolve as regiões do município como um todo e suas características particulares para o processo de planejamento territorial, considerando a distribuição atual dos usos do solo, as densidades demográficas, as infraestruturas, os equipamentos urbanos e os equipamentos comunitários e os de controle do meio ambiente.

A política de desenvolvimento e ordenamento físico territorial será pautada nas seguintes diretrizes:
identificar diferentes realidades das regiões do Município, orientar o planejamento e a definição de políticas públicas, especialmente aquelas definidoras e/ou indutoras do processo de ocupação e/ou urbanização;
delimitar áreas urbanas garantindo o cumprimento da função social da propriedade;
garantir a estruturação e readequação do sistema viário municipal e das vias urbanas.

As áreas destinadas a sistemas de circulação, a implantação de equipamento urbano e comunitário, bem como a espaços livres de uso público, serão proporcionais à densidade de ocupação do solo, que incluirão, obrigatoriamente, as áreas mínimas e máximas de lotes e os coeficientes máximos de aproveitamento, conforme contido na Lei nº. 9.785/99.

Constituem-se elementos básicos da política de desenvolvimento Físico Territorial:
Macrozoneamento;
Ordenamento do Sistema Viário Básico.

SEÇÃO I

DO MACROZONEAMENTO

O Macrozoneamento envolve as regiões do território municipal como um todo, tanto a área urbana quanto a rural e é caracterizado pela prevalência do patrimônio ambiental, pelos núcleos de agrupamentos rurais em estruturação, pela divisão das bacias hidrográficas, pelo sistema viário rural e pelas atividades predominantemente ligadas à produção primária.

O Macrozoneamento é composto das seguintes Macrozonas:
Macrozona de Produção Rural
Macrozona de Recuperação e Preservação Ambiental - APPs;
Macrozona Urbana.

A Macrozona de Produção Rural é destinada às atividades rurais ligadas a produção primária - agropecuárias ou agroindustriais no espaço rural. Ainda podem ser desenvolvidas atividades relacionadas ao turismo no espaço rural. São diretrizes desta Macrozona:
compatibilizar o uso e a ocupação agropecuária com a proteção ambiental;
estimular atividades econômicas estratégicas e ecologicamente equilibradas;
incentivar o desenvolvimento da agropecuária de forma sustentável e ambientalmente equilibrada;
promover a cidadania e a qualidade de vida da população rural;
melhorar a infraestrutura básica e social; comunicação, mobilidade e saneamento na área rural;
estimular as culturas em cada microbacia segundo a identificação das potencialidades para cada solo, promovendo o ordenamento do uso e ocupação do solo rural;
estimular práticas e culturas orgânicas.

A Macrozona de Recuperação e Preservação Ambiental - APPs (Áreas de Preservação Permanente) compreende as faixas de preservação ao longo dos cursos d'água e ao redor das nascentes do Município, bem como áreas de interesse ambiental e remanescentes florestais nativos, sendo essas áreas não edificáveis. As intervenções nestas áreas restringem-se a correções nos sistemas de escoamento de águas pluviais, de infraestrutura, de saneamento básico, de combate à erosão e atividades ligadas a pesquisa e à educação ambiental, seguindo a legislação ambiental federal pertinente, com as seguintes diretrizes:
garantir a máxima preservação dos ecossistemas naturais;
estimular atividades econômicas estratégicas ecologicamente viáveis;
estimular a formação de corredores de biodiversidade;

A Macrozona Urbana é a porção do território municipal destinada a concentrar as funções urbanas, definida pelo perímetro urbano e tendo como suas diretrizes:
otimizar a infraestrutura urbana instalada;
condicionar o crescimento urbano à capacidade de oferta de infraestrutura urbana;
orientar o processo de expansão urbana;
permitir o pleno desenvolvimento das funções urbanas;
garantir o desenvolvimento da gestão da política urbana;
permitir o acesso democrático aos equipamentos urbanos e à infraestrutura urbana.

SEÇÃO ii

DO ORDENAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO BÁSICO

Para fins deste Plano Diretor Municipal, o sistema viário é o conjunto de vias e logradouros públicos e o conjunto de rodovias que integram o Sistema Viário Urbano e Sistema Viário Municipal, tendo como diretrizes para seu ordenamento:
induzir o desenvolvimento pleno da área urbana e rural do Município, através de uma compatibilização coerente entre circulação e zoneamento de uso e ocupação do solo, face à forte relação existente entre o ordenamento do sistema viário e o estabelecimento das condições adequadas ao desenvolvimento das diversas atividades no meio urbano e rural;
adaptar a malha viária existente às melhorias das condições de circulação;
hierarquizar as vias urbanas e rurais, bem como implementar soluções visando maior fluidez no tráfego de modo a assegurar segurança e conforto;
eliminar pontos críticos de circulação, principalmente em locais de maiores ocorrências de acidentes;
adequar os locais de concentração, acesso e circulação pública às pessoas portadoras de deficiências;
garantir acessibilidade universal nas vias e nos espaços públicos;
assegurar a faixa *non aedificandi* e a faixa de domínio ao longo das estradas municipais e rodovias;
garantir a continuidade das vias existentes, no momento de implantação de novos loteamentos;
garantir ao município a fiscalização das áreas não edificantes, podendo ser aplicadas sanções administrativas quando necessário;
arborização e paisagismo nas vias públicas.

TÍTULO III

DOS INSTRUMENTOS DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

O Município de Centenário do Sul adotará, para o desenvolvimento e a gestão do planejamento territorial, os instrumentos de política urbana, dentre outros, os abaixo transcritos que se fizerem necessários, especialmente os previstos na Lei Federal nº. 10.257 de

10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, em consonância com as diretrizes da política nacional do meio ambiente:
Instrumentos de Planejamento:
Lei do Plano Diretor Municipal;
Plano Plurianual (PPA);
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
Lei de Orçamento Anual (LOA);
Planos, programas e projetos elaborados em nível local.
Instrumentos Jurídicos e Urbanísticos:
disciplina do parcelamento, do uso e da ocupação do solo;
desapropriação;
servidão e limitações administrativas;
tombamento e inventários de imóveis, conjuntos e sítios urbanos ou rurais;
concessão de direito real de uso;
concessão de uso especial para fim de moradia;
parcelamento, edificação ou utilização compulsórios;
usucapião especial de imóvel urbano, coletivo ou individual;
direito de preempção;
operações urbanas consorciadas;
outorga onerosa do direito de construir;
transferência do direito de construir;
direito de superfície;
outorga onerosa de alteração de uso;
regularização fundiária;
assistência técnica e jurídica para as comunidades e grupos sociais menos favorecidos;
relatórios de impacto ambiental e de impacto de vizinhança;
termo de ajustamento e conduta;
fundo de desenvolvimento municipal;
sistema municipal de informações.
Instrumentos Tributários e Financeiros:
imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana progressivo no tempo;
contribuição de melhoria;
incentivos e benefícios fiscais e financeiros;
tributos municipais diversos;
taxas e tarifas públicas específicas.
Instrumentos de Democratização da Gestão:
conselhos municipais;
fundos municipais;
audiências e consultas públicas;
gestão orçamentária participativa;
conferências municipais.

CAPÍTULO ÚNICO
DOS INSTRUMENTOS DE INDUÇÃO DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL
SEÇÃO I
DA OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR E SUA TRANSFERÊNCIA
O Poder Executivo Municipal poderá outorgar onerosamente o exercício do direito de construir, para fins de edificação em áreas delimitadas, onde o coeficiente básico possa ser ultrapassado, conforme disposições dos artigos 28, 29, 30 e 31 da Lei Federal n°. 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, e de acordo com os critérios e procedimentos definidos no Plano Diretor Municipal ou lei especial para tal fim.
O exercício do direito de construir adicional, adquirido através da outorga onerosa do direito de construir, é estabelecido a partir do coeficiente de aproveitamento de cada macrozona ou unidade territorial onde será utilizado, não podendo ultrapassar o coeficiente máximo determinado para a área em questão.
O direito de construir adicional passível de ser obtido mediante outorga onerosa será limitado:
nos lotes, pelo coeficiente de aproveitamento máximo definido para as respectivas zonas, unidades, área de operação urbana consorciada ou área de projeto especial;
nas macrozonas, parte delas ou unidades territoriais destas, nas áreas de operação urbana consorciada e nas áreas de projetos especiais, pelo estoque de direito de construir adicional.
O Poder Executivo regulamentará através de lei específica os critérios e condições de aplicação da outorga onerosa, bem como a área em que este instrumento poderá ser aplicado.

SEÇÃO II
da transferência do direito de construir
O proprietário de um imóvel impedido de utilizar plenamente o potencial construtivo definido na Lei de Uso e Ocupação do Solo, por limitações urbanísticas relativas à proteção e preservação do Patrimônio Histórico, Cultural, Natural e Ambiental definidas pelo Poder Público, inclusive tombamento, poderá transferir parcial ou totalmente o potencial não utilizável desse imóvel, mediante prévia autorização do Poder Público Municipal, obedecidas as disposições instituídas em legislação específica.
A transferência total ou parcial de potencial construtivo também poderá ser autorizada pelo Poder Público Municipal, como forma de indenização, mediante acordo com o proprietário, nas desapropriações destinadas a melhoramentos viários, equipamentos públicos, programas habitacionais de interesse social e programas de recuperação ambiental.
O potencial construtivo transferível de um terreno é determinado em metros quadrados de área computável, e equivale ao resultado obtido pela multiplicação do coeficiente de aproveitamento básico da zona ou setor onde está localizado o imóvel pela área do terreno atingida por limitações urbanísticas ou a ser indenizada.
O Poder Executivo regulamentará através de lei específica os critérios e condições de transferência de potencial construtivo.
SEÇÃO III
DO DIREITO DE PREEMPÇÃO
O Poder Executivo Municipal poderá exercer o direito de preempção para aquisição de imóvel objeto de alienação onerosa entre particulares, conforme disposto nos artigos 25, 26 e 27 da Lei Federal nº. 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade.
O direito de preempção será exercido sempre que o Município necessitar de áreas para:
regularização fundiária;
execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;
constituição de reserva fundiária;
ordenamento e direcionamento do desenvolvimento urbano;
implantação de equipamentos públicos urbanos e comunitários;
criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;
criação de unidades de conservação ou proteção de áreas de interesse ambiental;
proteção de áreas de interesse histórico, cultural, turístico ou paisagístico.
As áreas, onde incidirá o direito de preempção, serão delimitadas por lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal sempre que houver necessidade do Município utilizar o direito de preempção para a consecução dos objetivos da política urbana e para as finalidades previstas no artigo anterior.
Os imóveis colocados à venda, nas áreas de incidência do direito de preempção, deverão ser, necessariamente, oferecidos ao Município, que terá preferência para aquisição, pelo prazo de cinco anos, independentemente do número de alienações referentes ao mesmo imóvel.
O Poder Executivo Municipal deverá notificar o proprietário do imóvel, localizado em área delimitada, para o exercício do direito de preempção dentro do prazo de 30 dias, a partir da homologação da lei que o delimitou.
Havendo terceiros interessados na compra de imóvel integrante da área referida no *caput*, o proprietário deverá comunicar imediatamente, no prazo de 30 (trinta) dias, ao Poder Executivo Municipal sua intenção de alienar onerosamente o imóvel.
declaração de intenção de alienar onerosamente o imóvel deve ser apresentada com os seguintes documentos:
proposta de compra, apresentada pelo terceiro interessado na aquisição do imóvel, da qual constarão preço, condições de pagamento e prazo de validade;
endereço do proprietário, para recebimento de notificação e de outras comunicações;
certidão atualizada de inteiro teor da matrícula do imóvel, expedida pelo cartório de Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária competente;
declaração assinada pelo proprietário, sob as penas da lei, de que não incidem quaisquer encargos e ônus sobre o imóvel, inclusive os de natureza real, tributária ou executória.

Recebida a notificação a que se refere o artigo anterior, o Poder Executivo Municipal poderá manifestar, por escrito, dentro do prazo legal, o interesse em exercer a preferência para aquisição do imóvel.

SEÇÃO IV

DO PARCELAMENTO, EDIFICAÇÃO OU UTILIZAÇÃO COMPULSÓRIOS

Lei municipal específica definirá as áreas em que incidirá a obrigação de parcelamento, edificação ou utilização compulsória do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, devendo fixar as condições e os prazos para a implementação da referida obrigação.

Considera-se subutilizado o imóvel cujo aproveitamento seja inferior ao mínimo definido na Lei de Uso de Ocupação do Solo.

O proprietário será notificado pelo Poder Executivo municipal para o cumprimento da obrigação, devendo a notificação ser averbada no cartório de registro de imóveis.

A notificação far-se-á:

por funcionário da Prefeitura ao proprietário do imóvel ou, no caso de pessoa jurídica, a quem tenham poderes de gerência geral ou administração;

por edital quando frustrada, por 3 (três) vezes, a tentativa na forma prevista no inciso anterior.

Os prazos a que se refere o artigo não poderão ser inferiores a:

1 (um) ano, a partir da notificação, para que seja protocolado o projeto na Prefeitura;

2 (dois) anos, a partir da aprovação do projeto, para iniciar as obras do empreendimento.

Em empreendimentos de grande porte, em caráter excepcional, a lei municipal específica a que se refere o art. 57 poderá prever a conclusão em etapas, assegurando-se que o projeto aprovado compreenda o projeto como um todo.

A transmissão do imóvel, por ato inter vivos ou causa *mortis*, posterior à data da notificação, transfere as obrigações de parcelamento, edificação ou utilização, sem interrupção de quaisquer prazos.

Para os novos loteamentos e empreendimentos do município de Centenário do Sul, seja instituído a obrigatoriedade de Boca de Lobo inteligente cumprindo a Lei Municipal 3051/2020;

Os terrenos localizados no município sejam mantidos limpos por seus proprietários, zelando para o bem estar de todos que residem ao redor do mesmo.

SEÇÃO V

DAS OPERAÇÕES URBANAS CONSORCIADAS

Lei municipal específica poderá delimitar área para aplicação de operações consorciadas.

Considera-se operação urbana consorciada o conjunto de intervenções e medidas coordenada pelo Poder Público municipal, com a participação dos proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados, com o objetivo de alcançar em uma área transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais e a valorização do ambiente.

A lei específica que aprovar a operação consorciada deverá constar, no mínimo:

definição da área a ser atingida;

programa básico da ocupação da área;

programa de atendimento econômico e social para a população diretamente afetada pela operação;

finalidade da operação;

estudo prévio de impacto de vizinhança;

contrapartida a ser exigida dos proprietários, usuários permanentes e investidores privados em função da utilização dos benefícios;

forma de controle da operação, obrigatoriamente compartilhado com representação da sociedade civil.

SEÇÃO VI

DO IPTU PROGRESSIVO NO TEMPO

Em caso de descumprimento das condições e dos prazos previstos na seção IV, o Município procederá a aplicação do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana (IPTU) progressivo no tempo, mediante a majoração da alíquota pelo prazo de cinco anos consecutivos.

O valor da alíquota a ser aplicado, a cada ano, é fixado no Código Tributário Municipal ou em lei específica, e não excederá a duas vezes o valor referente ao ano anterior, respeitada a alíquota máxima de 15% (quinze por cento).

Caso as obrigações de parcelar, edificar ou utilizar não esteja atendida em cinco anos, o Município manterá a cobrança pela alíquota máxima, até que se cumpra a referida obrigação.

O poder executivo regulamentará através de lei específica os critérios e condições de aplicação do IPTU progressivo no tempo, bem como a área em que este instrumento poderá ser aplicado.

SEÇÃO VII

DA DESAPROPRIAÇÃO COM PAGAMENTO EM TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA

Decorridos 5 (cinco) anos de cobrança do IPTU Progressivo no Tempo sem que o proprietário tenha cumprido a obrigação de parcelamento, edificação e utilização, o Município poderá proceder a desapropriação do imóvel com pagamento em títulos da dívida pública, nos termos do artigo 8º da Lei nº. 10.257/01 – Estatuto da Cidade.

Seção VIII

Do Direito de Superfície

O Direito de Superfície poderá ser exercido em todo o território municipal, nos termos da legislação federal pertinente.

Fica o Executivo municipal autorizado a:

exercer o Direito de Superfície em áreas particulares onde haja carência de equipamentos públicos e comunitários;

exercer o Direito de Superfície em caráter transitório para remoção temporária de moradores de núcleos habitacionais de baixa renda, pelo tempo que durar as obras de urbanização.

O Poder Público poderá conceder onerosamente o Direito de Superfície do solo, subsolo ou espaço aéreo nas áreas públicas integrantes do seu patrimônio, para exploração por parte das concessionárias de serviços públicos.

O proprietário de terreno poderá conceder ao Município, por meio de sua Administração Direta ou Indireta, o direito de superfície, nos termos da legislação em vigor, objetivando a implementação de diretrizes constantes desta Lei.

SEção IX

DO CONSÓRCIO IMOBILIÁRIO

O Poder Público Municipal poderá aplicar o instrumento do Consórcio Imobiliário além das situações previstas no artigo 46 do Estatuto da Cidade para viabilizar empreendimentos de Habitação de Interesse Social nas Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS).

Considera-se Consórcio Imobiliário a forma de viabilização de planos de urbanização ou edificação por meio do qual o proprietário transfere ao Poder Público municipal o seu imóvel e, após a realização das obras, recebe como pagamento unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas.

A Prefeitura poderá promover o aproveitamento do imóvel que receber por transferência nos termos deste artigo, direta ou indiretamente, mediante concessão urbanística ou outra forma de contratação.

O proprietário que transferir seu imóvel para a Prefeitura nos termos deste artigo receberá, como pagamento, unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas.

O valor das unidades imobiliárias a serem entregues ao proprietário será correspondente ao valor do imóvel antes da execução das obras, observado o disposto no §2º do artigo 8º do Estatuto da Cidade.

O Consórcio Imobiliário aplica-se tanto aos imóveis sujeitos à obrigação legal de parcelar, edificar ou utilizar nos termos desta Lei, quanto àqueles por ela não abrangidos, mas necessários à realização de intervenções urbanísticas previstas nesta Lei.

Os Consórcios Imobiliários deverão ser formalizados por termo de responsabilidade e participação pactuadas entre o proprietário urbano e a Municipalidade, visando à garantia da execução das obras do empreendimento, bem como das obras de uso público.

SEção X

Da regularização fundiária

A promoção da regularização urbanística e fundiária nos assentamentos e construções precárias no Município será apoiada em ações de qualificação ambiental e urbana e de promoção social, podendo para tanto o Executivo Municipal aplicar os seguintes instrumentos:

concessão do direito real de uso;

concessão de uso especial para fins de moradia;

assistência técnica urbanística, jurídica e social, em caráter gratuito para a hipótese de usucapião especial de imóvel urbano;

desapropriação.

O Executivo Municipal, visando equacionar e agilizar a regularização fundiária deverá articular os diversos agentes envolvidos nesse processo, tais como os representantes do:
Ministério Público;
Poder Judiciário;
Cartórios de Registro;
Governo Estadual;
Grupos sociais envolvidos.
O Município buscará celebrar convênio com a Ordem dos Advogados ou com entidades sem fins lucrativos que possam coordenar proposições das ações de regularização fundiária para população de baixa renda.
O poder executivo regulamentará através de lei específica os critérios e condições de aplicação dos instrumentos de regularização fundiária, bem como a área em que estes instrumentos serão aplicados.
SEção XI
DA CONCESSÃO DE USO ESPECIAL PARA FINS DE MORADIA
O Município outorgará o título de concessão de uso especial para fins de moradia àquele que possuir como seu, por 5 (cinco) anos, ininterruptamente e sem oposição, imóvel público municipal, e com área inferior ou igual a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), desde que utilizado para moradia do possuidor ou de sua família.
É vedada a concessão de que trata o *caput* deste artigo caso o possuidor:
seja proprietário ou possuidor de outro imóvel urbano ou rural em qualquer localidade;
tenha sido beneficiado pelo mesmo direito em qualquer tempo, mesmo que em relação imóvel público de qualquer entidade administrativa.
Para efeitos deste artigo, o herdeiro legítimo continua de pleno direito, na posse de seu antecessor, desde que já resida no imóvel por ocasião da abertura da sucessão.
O Município promoverá o desmembramento ou desdobramento da área ocupada, de modo a formar um lote com, no máximo, área de 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), caso a ocupação preencher as demais condições para a concessão prevista no *caput* deste artigo.
A concessão de uso especial para fins de moradia aos possuidores será conferida de forma coletiva em relação aos imóveis públicos municipais situados no Município previstas nesta Lei com mais de 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) que sejam ocupados por população de baixa renda e utilizados para fins de moradia, por 5 (cinco) anos, ininterruptamente e sem oposição, quando não for possível identificar os terrenos ocupados por cada possuidor.
A concessão de uso especial para fins de moradia poderá ser solicitada de forma individual ou coletiva.
Na concessão de uso especial de que trata este artigo, será atribuída igual fração ideal de terreno a cada possuidor, independentemente da dimensão do terreno que cada um ocupe, salvo hipótese de acordo estrito entre os ocupantes, estabelecendo frações diferenciadas.
A fração ideal atribuída a cada possuidor não poderá ser superior a 250m2 (duzentos e cinquenta metros quadrados).
Buscar-se-á respeitar, quando de interesse da população residente, as atividades econômicas locais promovidas pelo próprio morador, vinculadas à moradia, tais como, entre outros:
pequenas atividades comerciais;
indústria doméstica;
artesanato;
oficinas de serviços;
agricultura familiar.
O Município continuará com a posse e o domínio sobre as áreas destinadas a uso comum do povo.
Não serão reconhecidos como possuidores, nos termos tratados neste artigo, aqueles que forem proprietários ou concessionários, a qualquer título, de outro imóvel urbano ou rural em qualquer localidade.
O Município assegurará o exercício do direito de concessão de uso especial para fins de moradia, individual ou coletivamente, em local diferente daquele que gerou esse direito, nas hipóteses da moradia estar localizada em área de risco cuja condição não possa ser equacionada e resolvida por obras e outras intervenções.
SEção XII
DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA
Lei municipal definirá os empreendimentos e atividades privadas ou públicas, situadas em área urbana, que dependerão de prévia elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) para obter as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento a cargo do Poder Executivo municipal.
As atividades definidas como Pólo Gerador de Tráfego, Pólo Gerador de Risco, Gerador de Ruído Diurno e Gerador de Ruído Noturno estão incluídas entre as que dependerão de elaboração do EIV e do Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV) para obter as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento.
O EIV será executado de forma a contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades, incluindo na análise, no mínimo, as seguintes questões:
adensamento populacional;
equipamentos urbanos e comunitários;
uso e ocupação do solo;
valorização imobiliária;
geração de tráfego e demanda por transporte público;
ventilação, iluminação e poluição sonora;
paisagem urbana e patrimônio natural e cultural.
Dar-se-á publicidade aos documentos integrantes do EIV, que ficarão disponíveis, para consultas no órgão competente do Poder Público Municipal, para qualquer interessado.
A elaboração do EIV não substitui a elaboração e aprovação de Estudo de Impacto Ambiental (EIA), requeridas nos termos da legislação ambiental.
TÍTULO IV
DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E GESTÃO DEMOCRÁTICA
O Sistema Municipal de Planejamento será constituído por:
Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos;
Fundo de Desenvolvimento Municipal;
Conselho Municipal da Cidade;
Sistema de Informações Geográficas.
Será atualizar o Fundo de Desenvolvimento Municipal (FDM) num prazo de 60 (sessenta) dias, após a criação do Conselho Municipal da Cidade, com a finalidade de apoiar ou realizar investimentos destinados a concretizar os objetivos, diretrizes, planos, programas e projetos urbanísticos e ambientais, integrantes ou decorrentes deste Plano, em obediência às prioridades nele estabelecidas.
O FDM será administrado pelo Poder Executivo Municipal.
O plano de aplicação de recursos financeiros do FDM será aprovado pelo Conselho Municipal da Cidade (CMC), homologado pelo Prefeito Municipal e encaminhado, anualmente, para aprovação da Câmara Municipal.
O FDM será constituído de recursos provenientes de:
dotações orçamentárias e créditos adicionais suplementares a ele destinados;
repasses ou dotações de origem orçamentária da União ou do Estado;
empréstimos de operações de financiamento internos ou externos;
contribuições ou doações de pessoas físicas ou jurídicas;
acordos, contratos, consórcios e convênios;
retornos e resultados de suas aplicações;
recursos oriundos da aplicação dos instrumentos de indução do desenvolvimento municipal;
outras receitas destinadas ao fundo.
Os recursos do FDM serão aplicados em:
execução de programas e projetos habitacionais de interesse social, incluindo a regularização fundiária e a aquisição de imóveis para constituição de reserva fundiária;
estruturação e gestão do transporte coletivo público;
ordenamento e direcionamento do desenvolvimento territorial, incluindo infraestrutura, drenagem e saneamento;
implantação de equipamentos públicos urbanos e comunitários, espaços públicos de lazer e áreas verdes;
proteção de áreas de interesse histórico, cultural, turístico ou paisagístico;
criação de unidades de conservação e proteção de áreas de interesse ambiental.
Atualizar o Conselho Municipal da Cidade (CMC), órgão colegiado de natureza deliberativa e consultiva que será o órgão responsável pelo acompanhamento, controle da implementação e gestão do Plano Diretor Municipal de Centenário do Sul.

O Conselho deve ser composto como sugestão por 8 (oito) membros e seus respectivos suplentes, sendo: 3 (três) representantes da administração pública, 4 (quatro) representantes da sociedade civil e 1 (um) representante do Poder Legislativo.
O Conselho deverá ter 1 (um) presidente, 1 (um) vice-presidente e 1 (um) secretário-geral, eleitos por maioria simples entre os membros do Conselho para o exercício de suas respectivas funções.
O mandato dos membros do Conselho será de dois anos com possibilidade de recondução, por igual período mediante votação ou Decreto Municipal.
O Conselho terá como principais atribuições:
examinar a viabilidade dos projetos e criar indicadores de desempenho institucional;
estabelecer prioridades na aplicação dos recursos do FDM;
acompanhar a aplicação da legislação municipal relativa ao planejamento e desenvolvimento territorial, propor e opinar sobre a atualização, complementação, ajustes e alterações do Plano Diretor Municipal ou opinar sobre projetos de leis urbanísticas a serem encaminhados à Câmara Municipal;
organizar e promover a conferência da cidade;
orientar e acompanhar o desenvolvimento do sistema de informações municipal;
analisar e aprovar projetos de empreendimentos de impactos significativos, bem como indicar medidas compensatórias, mitigadoras e alterações que entender necessário, sem prejuízo das demais aprovações previstas na legislação;
promover o acompanhamento de políticas setoriais integradas que tenham relação com o desenvolvimento territorial do Município;
deliberar sobre casos omissos da legislação pertinente à gestão territorial.
Fica facultado ao Conselho da Cidade (CMC) promover a realização de seminários ou encontros regionais sobre temas de sua agenda, bem como estudos sobre a definição de convênios na área de desenvolvimento urbano sustentável e da propriedade urbana.
A participação popular deverá ser assegurada à população através do referendo, plebiscito, consultas e audiências públicas, assembléias, conferências, iniciativa popular em projeto de lei e os conselhos de políticas e serviços públicos.
O Conselho deverá ser constituído pelo Prefeito, por Decreto, em até 60 (sessenta) dias após a aprovação desta Lei.
Será implantado no Município o Sistema de Informações Geográficas (SIG) de Centenário do Sul para o gerenciamento das informações municipais.
A Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos, visando tornar operacional o Sistema de Informações Geográficas deverá:
Promover a implantação e manter atualizado o cadastramento do patrimônio público e provado, inclusive infraestrutura, equipamentos urbanos e dos serviços públicos;
Promover o intercâmbio das informações cadastrais entre os diversos órgãos da administração do Município;
Apresentar estudos para elaboração da planta genérica de valores imobiliários.
TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Os projetos regularmente protocolados anteriormente à data de publicação desta Lei serão analisados de acordo com a legislação vigente à época do seu protocolo.
Os projetos de que trata este artigo poderão, a pedido do interessado, ser examinados conforme as disposições desta Lei.
Fica estabelecido o prazo máximo de 90 (noventa) dias após a aprovação desta Lei, para o Poder Legislativo Municipal apreciar e deliberar os projetos de leis complementares listadas abaixo:
I- Lei de Uso e Ocupação do Solo;
II- Lei do Parcelamento do Solo;
III- Lei do Perímetro Urbano;
Lei do Sistema Viário;
Código de Obras;
Código de Posturas.
Ficam mantidas, até a revisão, as legislações atuais pertinentes ao Código de Obras, de Posturas e a de Uso e Ocupação do Solo, ou outras que não contrariam esta Lei.
Fazem parte integrante desta Lei os mapas constantes dos Anexos I, II e III, assim como as Fases II, III, IV e V do PDM de Centenário do Sul, contendo, respectivamente, Avaliação Temática Integrada, Diretrizes e Proposições, Legislação Básica Municipal, Plano de Ação e Investimento, além do caderno com o Processo Participativo.
O prazo de validade do Plano Diretor Municipal é estabelecido em 10 (dez) anos, devendo ser revisado a cada 5 (cinco) anos ou sempre que o Município julgar necessário, quanto aos resultados da aplicação de suas diretrizes e instrumentos e das modificações ocorridas no espaço físico, social e econômico do município, procedendo-se as atualizações e adequações que se fizerem necessárias.
Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pefeitura Municipal de Centenário do Sul, aos 08 dias do mês de abril de 2022.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:952AFB1F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº011/2022

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº011/2022

SÚMULA: Dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo – Zoneamento - e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
CAPíTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Esta Lei tem por objetivo harmonizar a implantação de atividades e usos diferenciados entre si, mas complementares em todo território municipal e sua necessária compatibilização com a qualidade das estruturas ambientais urbanas e naturais, bem como do equilíbrio das relações sociais de vizinhança.
A Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo está amparada nas Leis Federais 6.766/79 – Parcelamento do Solo e suas atualizações, 9.785, 10.932, 10.257 - Estatuto da Cidade, 11.445 – Saneamento Básico, Código Florestal, legislações, normatizações regulamentações municipais e estaduais pertinentes, em conformidade com o artigo 182 da Constituição Federal.
A organização do espaço urbano municipal é definida por esta Lei através de zonas, cada qual com parâmetros urbanísticos específicos, em especial para o uso do solo e para a ocupação construtiva dos imóveis em atividades funcionais sobre o território.
São partes integrantes desta Lei os seguintes anexos:
ANEXOS I - Mapas de Zoneamento Urbano da Sede Municipal;
ANEXOS II a VII - Tabelas de Uso e Ocupação do Solo (fixa usos permitidos, permissíveis e proibidos, os índices urbanísticos e os recuos obrigatórios por zona);
ANEXO VIII - Tabela – Vagas para Estacionamento - fixa áreas para estacionamento nos estabelecimentos;
ANEXO IX - Classificação dos Usos e Atividades Urbanas - Atividades Comerciais e de Prestação de Serviços com Risco Ambiental;
ANEXO X - Classificação dos Usos e Atividades Industriais - Índices de Risco Ambiental de Fontes Potenciais de Poluição;
ANEXO XI - Glossário.
CAPÍTULO II
DO USO DO SOLO URBANO
SEÇÃO I
da DEFINIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS USOS
Para efeitos desta Lei ficam definidos os seguintes usos:
USO HABITACIONAL - resultado da utilização da edificação para fim habitacional permanente ou transitório subclassificando-se em:
H1 - HABITAÇÃO UNIFAMILIAR (ZR1)- edificação isolada destinada a servir de moradia a uma só família e edificação que comporta mais de 2 (duas) unidades residenciais autônomas, agrupadas verticalmente com áreas de circulação interna comuns à edificação e acesso ao logradouro público;
H2 - HABITAÇÃO MULTIFAMILIAR (ZR2) - edificação que comporta mais de 2 (duas) unidades residenciais autônomas, agrupadas verticalmente com áreas de circulação interna comuns à

edificação e acesso ao logradouro público e mais de uma unidade autônoma de residências unifamiliares agrupadas horizontalmente, paralelas ou transversais ao alinhamento predial;
H3 - HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (ZEIS) - aquela destinada à implantação de Programas Habitacionais por Entidades Promotoras, empresas sobre controle acionário do Poder Público, as cooperativas habitacionais, por entidades consideradas de interesse social nos termos da legislação Federal;
H4 - HABITAÇÃO TRANSITÓRIA - edificação com unidades habitacionais destinadas ao uso transitório, onde se recebem hóspedes mediante remuneração (Apart hotel, Pensão, Hotel e Motel).
USO SOCIAL e COMUNITÁRIO - espaços, estabelecimentos ou instalações destinados à educação, lazer, cultura, saúde, assistência social, cultos religiosos, com parâmetros de ocupação específicos, subclassificando-se em:
E1 - COMUNITÁRIO 1 - atividades de atendimento direto, funcional ou especial ao uso residencial, tais como: ambulatório, assistência social, berçário, creche, hotel para bebês, biblioteca, ensino maternal, pré-escolar, jardim de infância, escola especial e atividades similares;
E2 - COMUNITÁRIO 2 - atividades potencialmente incômodas que impliquem em concentração de pessoas ou veículos e padrões viários especiais, tais como: auditório, boliche, casa de espetáculos artísticos, campo de futebol, centro de recreação, centro de convenções, centro de exposições, cinema, colônias de férias, museu, piscina pública, ringue de patinação, sede cultural, teatro, estabelecimentos de ensino fundamental e médio, hospital, maternidade, pronto socorro, sanatório, casa de culto, templo religioso e atividades similares;
E3 - COMUNITÁRIO 3 - atividades incômodas, que impliquem em concentração de pessoas ou veículos, sujeitas ao controle específico, exigindo ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA, tais como: autódromo, kartódromo, centro de equitação, hipódromo, estádio, pista de treinamento, penitenciária, rodeio, campus universitário, estabelecimento de ensino de nível superior e atividades similares.
USO COMERCIAL e de SERVIÇOS (RCS)- resultado da utilização da edificação para desempenho de atividade econômica caracterizada por uma relação de compra, venda ou troca, visando o lucro e estabelecendo-se a circulação de mercadorias, ou atividades pelas quais fica caracterizado o préstimo de mão de obra ou assistência de ordem intelectual ou espiritual, subclassificando-se em:
RCS - COMÉRCIO e SERVIÇO VICINAL - é caracterizado por abrigar atividades comerciais varejistas e de prestação de serviços diversificados, de necessidades imediatas e cotidianas da população local, cuja natureza dessas atividades é não-incômoda, não-nociva e não-perigosa, nos termos do artigo 4°, desta Lei, tais como: açougue, armarinhos, casa lotérica, drogaria, farmácia, floricultura, flores ornamentais, mercearia, hortifrutigranjeiros, papelaria, revistaria, bar, cafeteria, cantina, casa de chá, confeitaria, comércio de refeições embaladas, lanchonete, leiteria, livraria, panificadora, pastelaria, posto de venda de gás liquefeito, relojoaria, sorveteria, profissionais autônomos, atelier de profissionais autônomos, serviços de digitação, manicuro e montagem de bijuterias, agência de serviços postais, bilhar, *snooker*, pebolim, consultórios, escritório de comércio varejista, instituto de beleza, salão de beleza e atividades similares;e atividades comerciais varejistas e de prestação de serviços destinadas ao atendimento de maior abrangência, impliquem em concentração de pessoas ou veículos, tais como: academias, agência bancária, banco, borracharia, choperia, churrascaria, petiscaria, pizzaria, comércio de material de construção, comércio de veículos e acessórios, escritórios administrativos, estabelecimentos de ensino de cursos livres, estacionamento comercial, joalheria, laboratórios de análises clínicas, radiológicos e fotográficos, lavanderia, oficina mecânica de veículos, restaurante, rotisseria, *buffet* com salão de festas, centros comerciais, clínicas, edifícios de escritórios, entidades financeiras, escritório de comércio atacadista, imobiliárias, lojas de departamentos, sede de empresas, *serv-car*, serviços de lavagem de veículos, serviços públicos, super e hipermercados e atividades similares;
INDUSTRIAL (ZI)- resultado da utilização da edificação para desempenho de atividade econômica caracterizada pela transformação de matéria prima em bens de consumo de qualquer natureza ou extração de matéria prima, subclassificando-se em:
INDÚSTRIA CASEIRA - caracteriza-se pela micro indústria artesanal não incômoda, não nociva e não perigosa para as atividades de seu entorno; e indústria potencialmente incômoda, não nociva e não perigosa tais como a fabricação de: - peças, ornatos e estruturas de cimento e gesso; Serviço industrial de usinagem, soldas e semelhantes e reparação de máquinas ou manutenção de máquinas, aparelhos, equipamentos e veículos; estruturas de madeira e artigos de carpintaria; de artefatos e móveis de madeira torneada; de artigos de madeira para usos doméstico, industrial e comercial; de artefatos e móveis de bambu, vime, junco, ou palha trançada - exclusive móveis e chapéus; de artefatos diversos de couros e peles - exclusive calçados, artigos de vestuário e selaria; de produtos de perfumaria e velas; de artigos de material plástico para embalagem e acondicionamento, impressos ou não; de artigos diversos de material plástico, fitas, flâmulas, dísticos, brindes, objetos de adornos, artigos de escritórios; de estopa, de materiais para estofos e recuperação de resíduos têxteis; malharia e fabricação de tecidos elásticos; de artigos de passamanaria, fitas, filós, rendas e bordados; confecções de roupas e artefatos de tecido; Industrialização de produtos de origem animal; Industrialização de produtos de origem vegetal; fabricação e engarrafamento de bebidas; todas as atividades da indústria editorial e gráfica;
INDÚSTRIA NOCIVA - caracteriza-se pela indústria de atividades incômodas e potencialmente nocivas e potencialmente perigosas tais como a fabricação de: Aparelhamento de pedras para construção e execução de trabalhos em mármores, ardósia, granito e outras pedras; Fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido - exclusive de cerâmica; de peças, ornatos e estruturas de amianto; e elaboração de vidro e cristal; e elaboração de produtos diversos de minerais não metálicos; produção de laminados de aço; de acabamento de superfícies (jateamento); fabricação de artigos de metal, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão e/ou aplicação de verniz e/ou esmaltação; de máquinas, aparelhos, peças e acessórios sem tratamento térmico e/ou galvanotécnico e/ou fundição; de material elétrico; de máquinas, aparelhos e equipamentos para comunicação e informática; Desdobramento de madeiras - excluindo serrarias; de artefatos de papel não associada à produção de papel; de artefatos de papelão, cartolina e cartão, impressos ou não simples ou plastificados, não associada à produção de papelão, cartolina e cartão; Beneficiamento de borracha natural; Fabricação e recondicionamento de pneumáticos e câmaras-de-ar e fabricação de material para recondicionamento de pneumáticos; fabricação de artefatos de borracha (peças e acessórios para veículos, máquinas e aparelhos, correias, canos, tubos, artigos para uso doméstico, galochas e botas) - exceto artigos de vestuário; de resinas e de fibras e fios artificiais e sintéticos e de borracha e látex sintéticos; de concentrados aromáticos naturais, artificiais e sintéticos - inclusive mescla; de sabão, detergentes e glicerina; produção de óleos, gorduras e ceras vegetais e animais, em bruto, de óleos de essências vegetais e outros produtos de destilação da madeira - excluindo refinação de produtos alimentares; de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes; todas as atividades industriais dedicadas à fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários; beneficiamento, fiação e tecelagem de fibras têxteis vegetais e de origem animal artificiais e sintéticas; fabricação de tecidos especiais; lavação e amaciamento; acabamento de fios e tecidos, não processado em fiações e tecelagens; Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares; Refinação e preparação de óleos e gorduras vegetais, produção de manteiga de cacau e gorduras de origem animal destinadas a alimentação; Fabricação de vinagre; Resfriamento e distribuição de leite; fabricação de fermentos e leveduras; Preparação de fumo, fabricação de cigarros, charutos e cigarrilhas e outras atividades de elaboração do tabaco, não especificadas ou não classificadas; usinas de produção de concreto; e indústria de atividades incômodas, nocivas e perigosas, estando sujeitas à aprovação de órgãos estaduais competentes para sua implantação no município, tais como: beneficiamento de minerais com flotação; Fabricação de material cerâmico; Fabricação de cimento; Beneficiamento e preparação de carvão mineral, não associado à extração; Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios - inclusive ferro-gusa; Produção de ferro e aço e suas ligas em qualquer forma, sem redução de minério, com fusão Metalurgia dos metais e ligas não ferrosos em formas primárias - inclusive metais preciosos; Fabricação de artigos de metal, não especificados ou não classificados, com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão e/ou aplicação de verniz e/ou esmaltação; Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores; Fabricação de papel e/ou celulose; Curtimento e outras

preparações de couros e peles; Produção de elementos químicos e produtos químicos inorgânicos, orgânicos, organoinorgânicos – excluindo produtos derivados do processamento do petróleo, de rochas oleigenas, do carvão mineral e de madeira; Fabricação de adubos, fertilizantes e corretivos de solo; Fabricação de corantes e pigmentos; Recuperação e refino de óleos minerais, vegetais e animais; Fabricação de preparados para limpeza e polimento, desinfetantes e inseticidas, germicidas e fungicidas; Fabricação de artefatos têxteis, com estamparia e/ou tintura; Tingimento, estamparia e outros acabamentos em roupas, peças do vestuário e artefatos diversos de tecidos; Refino do petróleo e destilação de álcool por processamento de cana de açúcar, mandioca, madeira e outros vegetais; Abate de animais em abatedouros, frigoríficos e charqueadas, preparação de conservas de carnes e produção de banha de porco e de outras gorduras domésticas de origem animal; Preparação de pescado e fabricação de conservas de pescado; preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios; Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais – inclusive farinhas de carne, sangue, osso, peixe e pena; Usinas de produção de concreto asfáltico; Fabricação de carvão vegetal, ativado e *cardiff*.

Os usos comerciais, serviços e industriais ficam caracterizados por sua natureza em:

Incômodos - as atividades que possam produzir ruídos, trepidações, conturbações no tráfego e que venham a incomodar a vizinhança;

Nocivos - atividades que se caracterizam pela possibilidade de poluir o solo, o ar e as águas, por produzirem gases, poeiras, odores e detritos, e por implicarem na manipulação de ingredientes e matéria prima que possam trazer riscos a saúde;

Perigosos - aquelas atividades que possuam riscos de explosões, incêndios, trepidações, produção de gases, exalações de detritos danosos à saúde ou que, eventualmente, possam pôr em perigo pessoas ou propriedades do entorno.

Com relação ao risco ambiental, as atividades são consideradas de grande, médio e baixo risco.

As atividades que apresentam risco ambiental alto são classificadas com índice de 2,5 a 3,0 (dois vírgula cinco a três) e caracterizam-se por: Periculosidade de grau médio, provocando grandes efeitos não minimizáveis, mesmo depois da aplicação dos métodos adequados de controle e tratamento de efluentes; Nocividade de grau elevado pela vibração e/ou ruídos fora dos limites da indústria;

As atividades que apresentam risco ambiental moderado são classificadas com índice 2,0 (dois) e caracterizam-se por: Periculosidade de grau baixo, produzindo efeitos minimizáveis pela aplicação de métodos adequados de controle e tratamento de efluentes; Nocividade de grau médio, em razão da exalação de odores e/ou material particulado; Incomodidade de grau elevado decorrente do intenso tráfego e ruídos em níveis incômodos fora dos limites da indústria;

As atividades que apresentam risco ambiental baixo são classificadas com índice de 1,0 a 1,5 (um a um vírgula cinco) e caracterizam-se pela: Nocividade de grau baixo, em razão dos efluentes hídricos e atmosféricos; Incomodidade de grau médio a baixo, apresentando movimentação tolerável de pessoal e tráfego, bem como níveis toleráveis de efluentes e/ou ruídos;

As atividades sem risco ambiental são classificadas com índice 0,5 (zero vírgula cinco) e caracterizam-se pela incomodidade de grau baixo, com efeitos inócuos, independentemente do porte, compatíveis com outros usos urbanos.

Os Anexos contêm a relação de atividades industriais e seus respectivos índices de risco ambiental.

O risco ambiental também poderá ser graduado em função da duração e reversibilidade dos efeitos provocados pelos efluentes e possibilidade de prevenir seus efeitos adversos, mediante o uso de dispositivos instaláveis e verificáveis, considerando-se ainda a natureza e a quantidade de substâncias tóxicas, inflamáveis e/ou explosivas, quer como matéria prima, quer como produto acabado.

O índice de risco ambiental atribuído à determinada atividade, de acordo com os Anexos desta Lei, poderá ser minimizado quando se verificar que as condições específicas da atividade a ser licenciada, tais como porte e controle efetivo de risco ambiental, assim o permitirem;

A alteração do valor de Índice de Risco Ambiental ocorrerá por análise criteriosa de cada caso e mediante parecer técnico de equipe multidisciplinar, retornando o mesmo ao seu valor inicial quando as características do empreendimento não mais justificarem tal alteração;

O índice de risco ambiental de atividades industriais ou de prestação de serviços, não previstas nos índices de riscos ambientais que compõe os Anexos parte integrante desta Lei, será determinado mediante parecer técnico formulado por equipe multidisciplinar.

Postos de saúde, escolas de ensino fundamental e médio, órgãos da administração pública municipal, estadual e federal, deverão ser localizados preferencialmente em terrenos lindeiros a vias coletoras e arteriais, ou com acesso principal às mesmas.

O Poder Executivo Municipal não concederá alvará de funcionamento para qualquer uso, em qualquer das zonas instituídas por esta Lei, quando o ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (EIV) for de conclusão desfavorável ou impedido por outros instrumentos da legislação ambiental pertinente.

Os empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental pelo órgão estadual e federal, somente terão aprovação ou ampliação do projeto pelos órgãos da administração municipal após a liberação da anuência, sob pena de responsabilização administrativa e nulidade dos seus atos.

A resolução do CONAMA n°. 237/97 trata dos projetos e empreendimentos que poderão ser licenciados pela Prefeitura Municipal.

A permissão para localização de qualquer atividade considerada como incômoda, nociva ou perigosa dependerá de aprovação do projeto completo, com detalhes finais das instalações para depuração e tratamento de resíduo, além das exigências específicas de cada caso.

Os usos não relacionados deverão ser analisados pelo órgão competente de planejamento do Executivo e Conselho Municipal da Cidade (CMC) e a decisão deverá sempre buscar pela semelhança ou similaridade com os usos previstos e que melhor se enquadra na definição dos usos, em não sendo possível tal procedimento, o órgão competente de planejamento elaborará projeto de lei a ser encaminhado, pelo Executivo à Câmara, para aprovação.

Os diferentes usos, nas zonas estabelecidas por esta Lei, ficam classificados em:

usos permitidos;

usos permissíveis;

usos proibidos.

Usos permitidos são os considerados adequados à zona em que se situa.

Usos permissíveis são passíveis de serem admitidos mediante anuência obrigatória de 75% (setenta e cinco por cento) de, no mínimo, 8 (oito) vizinhos lindeiros e imediatos ao imóvel em questão, e quando observada a obrigatoriedade de ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA.

Usos proibidos serão vetados.

As atividades sujeitas à análise poderão ter suas atividades permitidas, desde que efetuados os ajustes e adotadas as medidas necessárias para a eliminação do conflito potencial eminente, ou forem adaptadas aos parâmetros estabelecidos na legislação, com vistas à conservação ambiental e à manutenção da qualidade de vida da população do entorno.

Fazer uso de parte da testada do imóvel comercial sob autorização prévia da Prefeitura Municipal, que especificará por Decreto Municipal os documentos e requisitos necessários para tal autorização

A anuência a vizinhos a que se refere o artigo anterior obedecerá aos seguintes critérios:

quatro vizinhos laterais ao imóvel em questão (dois vizinhos de cada lado);

dois vizinhos à frente do imóvel em questão;

dois vizinhos aos fundos do imóvel em questão;

a consulta será realizada aos vizinhos proprietários;

não deverá ser considerado o vizinho cujas atividades comerciais, de serviços e industriais, no local, possam ser concorrentes ao requerente pretendido;

não deverão ser considerados vizinhos àqueles que apresentem graus de parentesco com o requerente;

se qualquer um dos vizinhos a ser consultado, lindeiro ou imediato, for condomínio, a anuência deverá ser dada em reunião de condomínio e será considerado apenas um vizinho;

se os imóveis, lindeiros e/ou imediatos, estiverem sem edificações ou em casos que não devam ser considerados, deverá ser obtida a anuência do vizinho mais próximo, perfazendo um total de consultas a oito vizinhos;

salvo em situações plenamente justificáveis do ponto de vista do interesse público, e/ou em situações onde os procedimentos anteriormente citados se mostrarem impraticáveis poderá não ser realizada a consulta, e/ou reduzido o número de consultas, a critério do órgão competente de Planejamento do Poder Executivo Municipal;
o Poder Executivo Municipal, através de seu órgão competente, a seu critério, poderá ampliar o número de consultas, permanecendo a obrigatoriedade de 75% (setenta e cinco por cento) de anuência total de vizinhos consultados.

SEÇÃO II

DO ZONEAMENTO Urbano

A área do Perímetro Urbano da sede do Município e do Distrito, conforme o Mapa de Zoneamento, Anexo I, parte integrante desta Lei, fica subdividido em Zonas que, classificam-se em:
Zona Residencial (ZR);
Rua de Comércio e Serviços (RCS);
Zona Industrial (ZI);
Zona Especial de Interesse Social (ZEIS);
Zona Especial (ZE);
Zona de Controle Ambiental (ZCA);
Zona de Expansão Urbana (ZEU1 e ZEU2).
Zona Residencial (ZR) - são áreas com a preferência do uso residencial qualificado, integrado ao ambiente natural local, permitindo ainda a instalação de atividades econômicas complementares, sem que haja o comprometimento da qualificação ambiental e da qualidade de vida dos moradores.
Rua de Comércio e Serviços (RCS) - são áreas com a finalidade de atender as atividades de produção econômica de pequeno impacto ambiental e que não representam sobrecarga no tráfego;
Zona Industrial (ZI) – são áreas direcionadas preferencialmente à implantação de atividades de produção econômica potencialmente incômodas, nocivas e perigosas e geradoras de sobrecarga no tráfego à área urbanizada.
Zona Especial de Interesse Social (ZEIS) - são aquelas áreas identificadas no Mapa de Zoneamento - Anexo I, reservadas para fins específicos e sujeitas às normas próprias, nas quais toda e qualquer obra deverá ser objeto de estudo por parte do poder Público Municipal e do Conselho da Cidade (CMC), sendo destinadas a criar novos núcleos habitacionais de interesse social, promover a regularização fundiária e fazer cumprir a função social da propriedade.
Zona Especial (ZE) - compreende áreas de interesse público, identificadas no mapa de zoneamento, com a finalidade de prover à população áreas verdes, de esportes, lazer, recreação e outros estabelecimentos de utilidade pública.
Zona de Controle Ambiental (ZCA) - compreende as áreas do atual Cemitério Municipal, com a finalidade de sua preservação e controle ambiental sobre a área.
Zona de Expansão Urbana (ZEU1 E ZEU2) – caracteriza-se pelas áreas contíguas ou próximas às áreas já loteadas, dentro do perímetro urbano, identificadas como passíveis de urbanização futura, definida a partir da prioridade de uso, sendo ZEU1 - Prioritária e na sequência ZEU2, conforme anexo desta Lei.
O uso habitacional multifamiliar vertical somente será permitido nas zonas ZR, RCS, ZI, ZEIS e ZE desde que sejam atendidas as condições mínimas de infraestrutura e será necessária, para sua aprovação, a apresentação dos projetos complementares.
A infraestrutura mínima a ser atendida é a existência no local de sistema de coleta e tratamento de esgoto, pavimentação, drenagem das águas pluviais e abastecimento de água, energia elétrica e iluminação pública.
Atividades que não estão permitidas em determinadas zonas, e que pela tecnologia aplicada no processo de transformação e tratamento dos resíduos não representem risco ambiental, risco à população ou conflitos, o proprietário/responsável poderá recorrer a um pedido de análise a ser efetuada pelo Conselho Municipal da Cidade (CMC), bem como apresentar, no ato, a anuência da vizinhança aprovando a instalação da mesma.
Em caso de parecer favorável à permissão da atividade, o proprietário deverá celebrar com o órgão municipal responsável o termo de conduta de valor jurídico, em que o responsável pela empresa deverá assumir danos ou conflitos causados à população e ao meio ambiente natural.

CAPÍTULO III

DA OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO

SEÇÃO I

DOS ÍNDICES URBANÍSTICOS

Os índices urbanísticos referentes à ocupação do solo em cada zona urbana serão aqueles expressos nos Anexos, onde são estabelecidos:
Área Mínima do Lote;
Coeficiente de Aproveitamento;
Recuo Mínimo;
Taxa de Ocupação;
Altura Máxima e Número de Pavimentos;
Taxa de Permeabilidade;
Testada Mínima do Lote;

SEÇÃO II

DA ÁREA MÍNIMA DO LOTE

Área mínima do lote é o índice que define a dimensão da frente do lote, definida pela distância entre suas divisas e laterais, medida no alinhamento predial, normalmente estabelecida segundo a zona de localização, conforme parâmetro definido nos Anexos desta Lei.

SEÇÃO III

DO COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO

Coeficiente de Aproveitamento (CA) é o índice urbanístico que define o potencial construtivo do lote sendo calculado mediante a multiplicação da área total do terreno pelo CA, da zona em que se situa, não sendo computáveis:
subsolo destinado à garagem e ao uso comum da edificação, e um pavimento de garagem localizado acima do térreo;
pavimentos sob pilotis de uso comum, devendo estar abertos e livres, no mínimo, em 80% (oitenta por cento) de sua área;
sobreloja, quando integrada ao pavimento térreo (mezanino), desde que não ultrapasse 50% (cinquenta por cento) da área deste pavimento;
parque infantil e outros equipamentos de lazer ao ar livre, implantados ao nível natural do terreno ou no terraço da edificação;
áreas de estacionamento de veículos, quando descobertas;
casa de máquinas e de bombas, reservatórios e centrais de condicionadores de ar, quando instaladas na cobertura da edificação;
sacadas privativas, desde que não vinculadas às dependências de serviço e com área inferior a 5% da área do pavimento onde estiver situada;
ático ou andar de cobertura, de uso comum, desde que a área coberta não ultrapasse 1/3 (um terço) da superfície do último pavimento da edificação;
projeções de cobertura e alpendres, ambos em balanço, com no máximo 6m (seis metros) de balanço e 60m² (sessenta metros quadrados) de área, limitados em seu fechamento em apenas uma lateral, independentemente de seu uso ou de sua base pavimentada.
No cálculo dos coeficientes de aproveitamento adotam-se duas casas decimais, sem arredondamentos, e para o cálculo do número de pavimentos deve-se adotar apenas a parte inteira desprezando-se os decimais.
O Coeficiente de Aproveitamento divide-se em:
Coeficiente de Aproveitamento mínimo - (CA mín.) refere-se ao parâmetro mínimo de ocupação do solo, para fins de caracterizar a subutilização do imóvel na aplicação dos instrumentos de cumprimento da função social da propriedade;
O Coeficiente de Aproveitamento máximo - (CA máx.) refere-se ao índice construtivo permitido para a zona.
As edificações em solo urbano poderão se utilizar do coeficiente de aproveitamento máximo mediante a outorga onerosa do direito de construir, quando exigido.
As edificações destinadas a hotéis, pousadas e habitações de interesse social, poderão utilizar o coeficiente de aproveitamento definido para a zona sem a outorga onerosa do direito de construir.

SEÇÃO IV

DO RECUO MÍNIMO

Recuo Mínimo é a menor distância entre edificação e limite do lote.
Os terrenos de esquina, para efeito de recuos frontais, serão considerados de duas ou mais frentes.
Nos terrenos de esquina, para efeito do recuo lateral, será considerada como frente do terreno a menor dimensão, porém, somente para lotes onde a maior dimensão seja superior a 20m (vinte metros).
Obrigam-se às construções em subsolo somente os recuos de frente.
Entre duas construções no mesmo terreno deverá ser observado o dobro dos afastamentos laterais e de fundo o mesmo dos recuos

frontais a que estiverem sujeitas as edificações, quando houver aberturas, face às disposições previstas nessa Lei.
Em casos onde uma das construções se caracterizar como complementar ou de apoio à outra, como em edículas, depósitos e similares, o afastamento mínimo entre as construções será igual ao afastamento lateral ou de fundo a que estiverem sujeitos as edificações.
Em edificações de até 2 (dois) pavimentos, quando não houver aberturas para ventilação e iluminação voltadas às divisas laterais ou de fundo do terreno, são dispensados os recuos das laterais e do fundo.
Em edificações para fins comerciais e de serviços localizadas na rua RCS é dispensável o recuo frontal para o pavimento térreo e 1º e 2º pavimentos, inclusive da parte residencial superior, respeitadas as demais normas de edificação estabelecidas paras as RCS.
Em caso de poços de iluminação e ventilação a menor dimensão do poço será de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) ou h/8, onde "h" representa a altura do edifício, prevalecendo a dimensão que for maior.
Em terrenos com frente para duas ou mais vias que se caracterizam por zonas de uso e ocupação diferentes, prevalecem os critérios da zona de menor coeficiente de aproveitamento, salvo os terrenos de esquinas, onde prevalece o coeficiente de aproveitamento da testada principal.
Os lotes com frente para a via de Contorno Radial deverão, além do recuo frontal obrigatório, acrescentar 3m (três metros) ao mesmo afim de permitir o futuro alargamento das vias.
SEÇÃO V
DA TAXA DE OCUPAÇÃO
Taxa de Ocupação (TO) corresponde ao índice urbanístico que limita a máxima projeção ortogonal possível da área construída sobre o lote em questão, onde não serão computados no seu cálculo os seguintes elementos da construção:
piscinas, parque infantil, jardins e outros espaços de lazer ao ar livre, implantados ao nível natural do terreno;
pérgulas;
marquises;
beirais de até 80 cm (oitenta centímetros);
sacadas e balcões com até 1,20m (um metro e vinte centímetros) de profundidade, engastados em até 2 (dois) lados da edificação e com área inferior a 5% (cinco por cento) da área do pavimento onde estiverem situados;
estacionamentos descobertos;
projeções de cobertura e alpendres, ambos em balanço, com no máximo 6m (seis metros) de balanço e 60m² (sessenta metros quadrados) de área, limitados em seu fechamento em apenas uma lateral, independentemente de seu uso ou de sua base pavimentada.
SEÇÃO vI
DA Altura Máxima e número de pavimentos
A altura máxima e o número máximo de pavimentos das edificações, qualquer que seja sua natureza, são estabelecidos por zona e obedecerão ao disposto nos Anexos desta Lei.
a altura máxima inclui todos os elementos construtivos da edificação situados acima do nível do meio-fio do logradouro e será medida a partir do ponto médio da testada do lote, com exceção do disposto §1°;
os pavimentos destinados a garagem em subsolo, não serão computados para efeito do número máximo de pavimentos;
o primeiro pavimento em subsolo poderá ser apenas semienterrado, desde que o piso do pavimento imediatamente superior não fique acima da cota de + 1,5m (mais um metro e cinquenta centímetros) em relação ao ponto mais baixo do meio-fio do logradouro, correspondente à testada do lote;
nos terrenos em declive, o cálculo da altura das edificações inclui todos os pavimentos, inclusive os situados abaixo do nível do meio-fio, e será contada a partir do piso do pavimento mais baixo da edificação.
Do cômputo da altura máxima das edificações ficam excluídas as caixas d'água, caixas de escada e compartimentos destinados a equipamentos mecânicos.
Em lotes de esquinas ou lotes onde existem duas ou mais testadas, o proprietário poderá a seu critério optar pela testada a qual será aplicada as normas deste artigo.
Os casos não previstos serão objeto de análise especial por parte do órgão municipal responsável pelo planejamento urbano e aprovação de projetos.

SEÇÃO VII
DA TAXA DE PERMEABILIDADE
Considera-se taxa de permeabilização a área descoberta e permeável do terreno, em relação a sua área total, dotada de vegetação que contribua para o equilíbrio climático e propicie alívio para o sistema público de drenagem urbana, conforme parâmetro definido nos Anexos desta Lei.
SEÇÃO VIII
DA testada mínima do lote
A testada mínima do lote é o índice que define a largura do terreno (incluindo os muros laterais, se existirem), sendo o comprimento da linha que separa o logradouro público da propriedade particular e que coincide com o alinhamento existente ou projetado pelo Município, normalmente estabelecido segundo a zona de localização, conforme definido nos Anexos.
CAPÍTULO IV
DA APROVAÇÃO
A aprovação de projetos, a concessão de alvará para construir, reformar ou ampliar edificações; bem como a concessão de alvarás de licença para funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviço somente poderão ocorrer em estreita observância às normas previstas nessa Lei.
Os alvarás de funcionamento para o exercício de atividades que contrariem as disposições contidas nessa Lei serão respeitados enquanto estiverem em vigor.
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES
Em todo edifício de uso residencial multifamiliar ou conjunto residencial com quatro ou mais unidades de habitação será exigida uma área de recreação equipada, a qual deverá obedecer aos seguintes requisitos mínimos:
área de 6m² (seis metros quadrados) por unidade de moradia;
localização em área contínua, preferencialmente no térreo, devidamente isolada das vias de tráfego, locais de acesso e de estacionamento;
não ocupar a área destinada ao recuo de frente do terreno.
Em todos os edifícios para uso residencial multifamiliar, comercial e prestador de serviços será obrigatória a construção de áreas de estacionamento para veículos em conformidade com o Anexo da presente Lei.
Em terrenos situados na direção dos feixes de micro-ondas dos sistemas de telecomunicações, o gabarito da edificação será definido pela presente Lei e ou exigido pela concessionária do serviço, prevalecendo o de menor altura.
O remembramento de terrenos que se situam em zonas de uso e ocupação solo diferentes, somente poderá ser aprovado se houver parecer técnico favorável expedido pelo órgão competente de planejamento do Poder Executivo Municipal e aprovação do Conselho da Cidade (CMC).
A construção de edifício para uso residencial multifamiliar, vertical ou horizontal, em terrenos com área igual ou superior a 10.000m² (dez mil metros quadrados), deve obedecer às seguintes condições:
existência de rede de coleta de esgotos, rede de abastecimento de água potável e rede de energia elétrica;
quando exigido pela Prefeitura, deve ser criada via pública, com dimensão conforme à hierarquia do tipo de via definida pela Lei Municipal do Sistema Viário, contornando todo ou parte do perímetro do terreno, para dar continuidade ao sistema viário existente ou de previsão futura;
sejam construídas as vias previstas no Sistema Viário Básico do Município.
Na área urbana do distrito sede do Município, para a aprovação de edificação ou conjunto de edificações com área construída superior a 5000 m² (cinco mil metros quadrados), será obrigatório apresentar ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA, elaborado pelo órgão competente de planejamento do Poder Executivo Municipal e aprovado pelo Conselho da Cidade (CMC), sem prejuízo das demais exigências desta Lei.
Só serão permitidas edificações com 4 (quatro) ou mais pavimentos nos terrenos que satisfaçam as seguintes condições:

façam frente para a via pública regular, pavimentada, provida de calçadas, guias e sarjetas e rede de galerias de águas pluviais;
sejam atendidas por rede de energia elétrica, rede de coleta de esgotos sanitários e rede de água potável.
As obras ou edificações de iniciativa do Poder Público, cuja localização dependa essencialmente da proximidade de fatores ligados ao meio ambiente, à densidade demográfica, de aproveitamento da infraestrutura urbana, entre outros, poderão situar-se nas mais diversas zonas de uso, a critério do órgão competente do Poder Executivo Municipal, observadas as medidas de segurança, resguardo e sossego da população da circunvizinhança.
O potencial construtivo situado entre o coeficiente de aproveitamento básico e o coeficiente de aproveitamento máximo será adquirido ao Poder Executivo Municipal e/ou terceiros em acordo com o previsto na Lei do Plano Diretor Municipal.
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Sem prejuízo de outras penalidades, o Poder Executivo Municipal embargará e tomará as medidas judiciais cabíveis para a demolição das construções iniciadas em desacordo com esta Lei.
Quando necessário o Poder Executivo Municipal poderá determinar áreas não edificáveis para fins de passagem de redes de água, esgotos e águas pluviais bem como instalação de outros equipamentos urbanos.
As delimitações das zonas e as alterações de uso e ocupação do solo urbano poderão ser revistas e atualizadas mediante projeto de lei, após parecer favorável do Conselho da Cidade (CMC).
Os ESTUDOS DE IMPACTO DE VIZINHANÇA serão elaborados nos termos que requer a Lei do Plano Diretor Municipal.
Os casos omissos e as dúvidas de interpretação decorrentes da aplicação desta Lei serão apreciados pelo órgão municipal de planejamento, ouvido o Conselho da Cidade (CMC).
Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, aos 08 de Abril de 2022.

MELQUÍADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:EB4237A0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 012/2022

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 012/2022

SÚMULA: Dispõe sobre o parcelamento e o remembramento do solo para fins urbanos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DAS CONDIÇÕES GERAIS E DEFINIÇÕES
Esta Lei tem por finalidade disciplinar as formas de parcelamento e de remembramento do solo para fins urbanos, sendo elaborada com observância da atual redação da Lei Federal nº. 6.766/79, Lei Federal nº 12.651/12, Lei Federal nº 13.465/17, Lei do Plano Diretor Municipal e demais normas federais e estaduais relativas à matéria e visando assegurar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade.
Parágrafo 1º. O disposto na presente Lei aplica-se igualmente aos condomínios urbanísticos (condomínio de lotes).
Parágrafo 2º. A presente lei não se aplicapara o parcelamento executado fora do perímetro urbano, da zona de expansão urbana, ou de zona de urbanização específica, sendo considerado parcelamento em área rural, cuja regulamentação se dá pelas normas federais vigentes.
Parágrafo 3º. Na implementação do parcelamento do solo para fins urbanos e da regularização fundiária em áreas urbanas deverão ser observadas as diretrizes gerais da política urbana enumeradas no artigo 2º da Lei nº 10.257/01 (Estatuto da Cidade), e os princípios constantes da Lei do Plano Diretor do município de Centenário do Sul.
. Considera-se parcelamento do solo, para fins urbanos, toda subdivisão de gleba ou lote em dois ou mais lotes destinados à edificação, sendo realizado através de loteamento, desmembramento ou desdobro e parcelamento do solo para fins de condomínio de lotes.
Parágrafo 1. A execução de qualquer loteamento, arruamento, desmembramento ou remembramento no Município dependerá de prévia licença do Município, devendo ser ouvidas, quando for o caso, as autoridades mencionadas no Capítulo V da Lei nº 6.766/79.
Parágrafo 2. É vedado desmatar ou alterar a morfologia do terreno fora dos limites estritamente necessários à abertura das vias de circulação, exceto mediante aprovação expressa do Poder Executivo.
O disposto na presente Lei obriga não só os loteamentos, desmembramentos, desdobros e remembramentos realizados para a venda, ou melhor aproveitamento dos imóveis, como também os efetivados em inventários, por decisão amigável ou judicial, para a extinção de comunhão de bens ou a qualquer outro título.
Parágrafo 1º. As adições ou unificações de duas ou mais glebas ou lotes destinados à edificação também são regidas por esta lei.
Para fins desta Lei, são adotadas as seguintes definições:
ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;
ÁREA OU ZONA URBANA - É a área de terra contida dentro do perímetro urbano, definida em lei especifica complementar ao Plano Diretor Municipal;
ZONA DE EXPANSÃO URBANA - É a área de terra contígua ao perímetro urbano e não parcelada para fins urbanos;
ZONA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA - É a área de terra, delimitada na Lei de Uso e Ocupação do Solo do ou por lei específica, destinada para fins urbanos específicos: chácaras de lazer ou recreio, vila rural, lotes industriais ou outros; localizada dentro ou fora do perímetro urbano;
ÁREAS PÚBLICAS - São as áreas de terras a serem doadas ao Município para fins de uso público em atividades culturais, cívicas, esportivas, de saúde, educação, administração, recreação, praças e jardins;
ÁREA VERDE - É a área destinada aos espaços de domínio público que desempenhem função ecológica, paisagística e recreativa, proporcionando a melhoria da qualidade ambiental, funcional, estética e de bem estar do ambinete urbano, sendo dotadas de vegetação e espaços livres de impermeabilização, admitindo-se intervenções mínimas como caminhos, trilhas, brinquedos infantis e outros meios de passeios e divertimentos leves;
ÁREA DE PROTEÇÃO PERMANENTE (APP) – É a área definida nos artigos 2º e 3º do da Lei Federal nº. 12.651/2012 – Código Florestal;
ÁREA DE LAZER - É a área de terra a ser doada ao Município destinada às praças, parques, jardins e outros espaços destinados à recreação da população;
ÁREA RURAL - a parcela do território cujo emprego envolve atividade de exploração extrativa agrícola, pecuária, silvícola ou agroindustrial, e que está fora do perímetro urbano;
ÁREA URBANA - parcela do território, contínua ou não, incluída no perímetro urbano por lei municipal específica, que não se enquadre na definição de área rural; destinada à moradia, ao comércio, a indústria, delimitado pelo perímetro urbano e nele incidindo o imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana;
ÁREA OU ZONA DE EXPANSÃO URBANA - área que o Município reserva para receber, por meio de parcelamento ou unificação do solo urbano, novas edificações e equipamentos urbanos, no normal crescimento da cidade e deve ser delimitada pelo Município e submetida às restrições urbanísticas do Plano Diretor;
ÁREA OU ZONA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA - relacionada à possibilidade de ser exercida atividades tipicamente urbanas em determinado terreno da cidade, isolado, separado, não contíguo as demais zonas urbanas do Município;
ARRUAMENTO - Considera-se como tal a abertura de qualquer via ou logradouro destinado à utilização pública para circulação de pedestres ou veículos;
ÁREA *NON AEDIFICANDI* - É área de terra onde é vedada a edificação de qualquer natureza;
XI – CONDOMÍNIO DE LOTES ou CONDOMÍNIO URBANÍSTICO: a divisão de imóvel em unidades autônomas

destinadas à edificação, às quais correspondem frações ideais de áreas de uso comum dos condôminos, sendo admitida a abertura de vias de domínio privado e vedada a de logradouros públicos internamente ao perímetro do condomínio;
XII – CONDOMÍNIO URBANO SIMPLES: Instituído quando um mesmo imóvel contiver construções de casas ou cômodos, respeitados os parâmetros urbanísticos locais, devendo ser identificadas as partes minimamente comuns ao nível do solo e as partes comuns internas à edificação, se houver, além das respectivas unidades autônomas, dispensada a apresentação de convenção de condomínio;
XIII - CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo;
XIV - DESDOBRO OU DESMEMBRAMENTO - É o parcelamento do solo urbano efetuado pela subdivisão de um lote em mais lotes, destinados à edificação, com o aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias ou logradouros públicos nem no prolongamento, modificação ou ampliação das já existentes, salvo exceções constantes desta lei;
XV - EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS - São os equipamentos públicos de educação, cultura, saúde, esportes e lazer;
XVI - EQUIPAMENTOS URBANOS - São os equipamentos públicos de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, fornecimento domiciliar e público de energia elétrica, coleta e destinação de águas pluviais, arborização e pavimentação de vias urbanas;
XVII –FAIXA DE DOMÍNIO: área ao longo das rodovias e ferrovias destinadas a garantir o uso, a segurança da população e a proteção do meio ambiente, conforme o estabelecido nas normas técnicas pertinentes, sendo definida no âmbito da respectiva licença urbanística;
XVIII - FAIXA NÃO EDIFICÁVEL ("non aedificandi"): área do terreno onde não será permitida qualquer construção;
XIX - FRAÇÃO IDEAL: índice da participação abstrata indivisa de cada condômino nas coisas comuns do condomínio urbanístico, expresso sob forma decimal, ordinária ou percentual;
XX - GLEBA - Área de terra que não foi ainda objeto de parcelamento do solo para fins urbanos;
XXI - INFRAESTRUTURA BÁSICA -Equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, redes de esgoto sanitário e abastecimento de água potável, sistema de drenagem urbana e de energia elétrica pública e domiciliar e as vias de circulação pavimentadas ou não;
XXII - LOTE - Área de terra resultante de parcelamento do solo para fins urbanos, podendo ser constituído sob a forma de imóvel autônomo ou de unidade imobiliária integrante de condomínio de lotes;
XXIII – LOTE SUBURBANO - lote localizado na região urbana periférica (ou vilas rurais), destinado a fins urbanos;
XXIV - LOTEAMENTO - É o parcelamento do solo urbano efetuado pela subdivisão de gleba em lotes destinados edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes;
XXV - LOTEAMENTO FECHADO OU DE ACESSO CONTROLADO -É o parcelamento do solo efetuado pela subdivisão de gleba em lotes destinados a edificações, com abertura de novas vias de circulação ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes, com fechamento de seu perímetro e controle de acesso de não moradores, sendo que os logradouros configuram domínio do Município, sobre os quais este concede o direito real de uso para a associação dos respectivos moradores;
XXVI – PARCELAMENTO - subdivisão de glebas, áreas ou terrenos indivisos em lotes, podendo ocorrer mediante loteamento, desmembramento ou desdobro, observadas as disposições das legislações federais, estaduais e municipais pertinentes;
XXVII - PERÍMETRO URBANO - É a linha de contorno que define a área ou a zona urbana, de expansão urbana e de urbanização específica;
XXVIII - PLANO DE LOTEAMENTO - É o conjunto de documentos e projetos que indica a forma pela qual será realizado o parcelamento do solo por loteamento;
XXIX - QUADRA - área resultante de loteamento, delimitada por vias de circulação e/ou limites deste mesmo loteamento, subdividível em lotes, resultante do traçado do arruamento;
XXX - REFERÊNCIA DE NÍVEL - É a cota de altitude tomada como oficial pelo Município;
XXXI - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA -Conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais, que visem a adequar assentamentos preexistentes, clandestinos ou irregulares, às conformações legais, de modo a garantir o direito a cidades sustentáveis e o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana;
XXXII - REMEMBRAMENTO - É a unificação de lotes urbanos com aproveitamento do sistema viário existente;
XXXIII - UNIDADE AUTÔNOMA -Unidade imobiliária destinada à edificação, resultante de condomínio realizado nos termos desta lei;
XXXIV – UNIFICAÇÃO -Junção de lotes urbanos com aproveitamento do sistema viário existente;
Somente será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos quando o imóvel a ser parcelado localizar-se em área urbana determinada pelo perímetro urbano, perímetro de expansão urbana ou em núcleos de urbanização específica, assim definidos em lei municipal.
O uso, o aproveitamento, as áreas e as dimensões mínimas e máximas dos lotes são regulados pela Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, cujas normas deverão ser observadas em todo parcelamento e remembramento do solo.
Parágrafo único. Para fins de melhor aproveitamento da área, é admitida uma redução de até 3% (três por cento) das áreas e dimensões mínimas dos lotes fixados na Lei de Uso e Parcelamento do Solo, exceto nos lotes com 125m² (cento e vinte e cinco metros quadrados).
Não será permitido o parcelamento do solo para fins urbanos, conforme Lei Federal n°. 6766/79, Lei n°. 10.932, Código Florestal:
em terrenos alagadiços e sujeitos a inundação;
em terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública;
em terrenos com declividade igual ou superior a trinta por cento, salvo se atendidas as exigências específicas das autoridades competentes;
em terrenos onde as condições geológicas não são aconselháveis à edificação;
em áreas de Preservação Ambiental, assim definidas na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano;
em áreas de riscos, assim definidas em lei municipal;
nas proximidades de nascentes, águas correntes e dormentes sejam qual for a sua situação topográfica;
em terrenos situados em fundos de vales, essenciais para o escoamento natural das águas;
em faixa de 15m (quinze metros) para cada lado das faixas de domínio ou segurança de redes de alta tensão, ferrovias, rodovias e dutos, salvo maiores exigências dos órgãos municipais, estaduais e federais competentes;
em áreas onde a poluição impeça condições sanitárias adequadas à vida humana;
onde não seja possível o esgotamento sanitário, seja mediante rede coletora ou conjunto de fossa e filtro;
em Vila Rural que, salvo entendimento contrário do órgão municipal competente, deverá obedecer às características para a qual foi criada;
em áreas localizadas fora do perímetro urbano, da área ou zona de expansão urbana, ou fora do núcleo de expansão urbana específica.

CAPÍTULO II
DO PARCELAMENTO DO SOLO POR LOTEAMENTO
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O loteamento deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:
as áreas a serem doadas ao Município, a título de Áreas Públicas, serão formadas, no mínimo, por:
área para equipamentos comunitários ou urbanos;
área verde;
área de lazer;
área de arruamento;
área *non aedificandi*, quando houver, inclusive das rodovias e estradas municipais, nos termos da Lei Federal nº. 10.932/04 e da Lei Federal n°. 11.483/07.
as áreas públicas não serão inferiores a 35% (trinta e cinco por cento) da área total a ser parcelada e, em cada caso específico, serão fixadas pelo órgão competente de planejamento do Poder Executivo

Municipal desde que deliberadas e aprovadas pelo conselho municipal da cidade CMC;
o somatório das áreas de terras destinadas às áreas verdes, à implantação de equipamentos comunitários ou urbanos e de lazer não serão inferiores a 15% (quinze por cento) da área total a ser parcelada sendo, o mínimo admitido para composição das áreas verdes o percentual de 5% e o mínimo admitido para constituição de áreas de implantação de equipamentos comunitários o percentual de 10%;
deverá ser executada via marginal de, no mínimo, 15m (quinze metros) de largura, margeando a faixa de preservação de nascentes, fundos de vales, córregos, ao longo das faixas de segurança das linhas de transmissão de energia e das faixas de domínio das rodovias, salvo disposição decorrente de estudos específicos;
o arruamento deverá observar as determinações da Lei Municipal do Sistema Viário, devendo articular-se com as vias adjacentes, existentes ou projetadas, e harmonizar-se com o relevo do local;
na zona urbana, salvo outra disposição do Plano Diretor Municipal ou em decorrência de estudos específicos sobre o lençol freático, as áreas de preservação ambiental ao longo dos cursos d'água e fundos de vales serão de, no mínimo, 30m (trinta metros) para cada lado das margens e, ao longo das nascentes de água, no mínimo, 50m (cinquenta metros), sendo o somatório dessas áreas computado como área pública a ser doada ao Município, observando-se uma redução de 50% (cinquenta por cento) no seu total;
os cursos d'água não poderão ser modificados ou canalizados sem o consentimento do órgão competente do Poder Executivo Municipal e Estadual;
todos os loteamentos deverão ser dotados, pelo loteador, no mínimo, de guias e sarjetas, rede de galerias de águas pluviais e obras complementares necessárias à contenção da erosão, pavimentação com asfalto a quente"tipo CBUQ"aprovado pelo setor público, acompanhado de teste de rompimento de corpo de prova, rede de abastecimento de água atendendo os dois lados da via, rede de coleta de esgoto, de fornecimento de energia elétrica e de iluminação pública, arborização de vias, a marcação das quadras e lotes e a colocação de placas de sinalização e nomes de ruas;
o comprimento da quadra não poderá ser superior a 150m (cento e cinquenta metros), exceto nos loteamentos para fins industriais, chácaras e sítios de recreio, quando a extensão da quadra poderá ser definida pela Prefeitura, atendendo as necessidades do sistema viário;
as áreas de terras localizadas sob linha de transmissão de energia elétrica serão computadas como área de arruamento.
Nos loteamentos para fins industriais, chácaras e sítios de recreio (em áreas de urbanização específica) a pavimentação asfáltica, sera em asfalto a quente "tipo CBUQ"
No parcelamento em Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) o prazo para a implantação das obras de infraestrutura poderá ser ampliado conforme Lei Federal n°. 11.445/2007, assim como poderá ser exigida somente a infraestrutura mínima, conforme previsto no Art. 6º da Lei Federal nº. 9.785/99:
vias de circulação;
escoamento das águas pluviais;
rede de abastecimento de água potável;
soluções para o esgotamento sanitário e para a energia elétrica domiciliar.
Quando necessário, a Prefeitura, com base em fundamentado e circunstanciado laudo técnico, determinará as obras e serviços a serem executados pelo interessado, previamente à aprovação do projeto de parcelamento do solo.
Na execução de obras de terraplanagem, deverão ser implantados pelo empreendedor, os sistemas de drenagem necessários para preservar as linhas naturais de escoamento das águas superficiais, prevenindo a erosão, o assoreamento e as enchentes, conforme diretrizes expedidas pelo órgão municipal competente.
No caso de loteamento industrial, poderá o Conselho Municipal da Cidade (CMC), permitir que, parte da área institucional a ser reservada ao uso público, seja doada ao Município fora dos limites do loteamento, em lugar aceito pelo Conselho, em lote vazio ou edificado e em valores equivalentes.
As áreas destinadas a sistemas de circulação, a implantação de equipamentos urbano e comunitário, em espaços livres de uso público, serão proporcionais à densidade de ocupação do solo, que incluirão, obrigatoriamente, as áreas mínimas e máximas de lotes e coeficientes máximos de aproveitamento, conforme definidos na de Lei de Uso e Ocupação do Solo.
Após a aprovação do loteamento, fica o loteador obrigado a transferir para a Prefeitura Municipal, quando do registro do loteamento, sem ônus para o Município, as áreas destinadas ao uso público.

SEÇÃO II

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA O LOTEAMENTO

Para efetuar a proposta de parcelamento do solo, mediante loteamento, o proprietário do imóvel deverá solicitar ao órgão competente do Poder Executivo Municipal, sob o titulo de DIRETRIZES GERAIS, que defina as condições para o parcelamento do solo, apresentando para este fim, acompanhado de requerimento próprio, os seguintes elementos:
título de propriedade do imóvel;
certidão negativa da Fazenda Federal e Municipal, relativa ao imóvel;
certidão de ônus reais relativos ao imóvel;
certidão negativa de ações reais referentes ao imóvel, pelo período de 10 (dez) anos;
sondagem e percolação de solo, apontando o nível do lençol freático;
cópia da planilha de cálculo analítico do levantamento topográfico do imóvel;
esquema preliminar do loteamento pretendido, indicando as vias de circulação, quadras e áreas públicas;
plantas do imóvel, na escala 1:1000 (um para mil), sendo uma cópia em mídia digital e duas cópias apresentadas em papel, sem rasuras ou emendas, e assinadas pelo proprietário do imóvel e pelo profissional responsável pelos serviços de levantamento topográfico, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
divisas do imóvel, perfeitamente definidas e traçadas;
localização dos cursos d'água, lagoas e represas, áreas sujeitas a inundações, bosques e árvores frondosas, pedreiras, linhas de transmissão de energia elétrica, dutos e construções existentes;
curvas de nível, de metro em metro;
orientação magnética e verdadeira do norte; mês e ano do levantamento topográfico;
referência de nível;
arruamento vizinho a todo perímetro da gleba, com localização dos equipamentos urbanos e comunitários existentes no local ou em suas adjacências, bem como suas respectivas distâncias ao imóvel que se pretende parcelar;
pontos onde foram realizados os testes de percolação do solo.
outras informações que possam interessar, a critério do órgão competente do Poder Executivo Municipal.
Sempre que necessário, o órgão competente do Poder Executivo Municipal poderá exigir a extensão do levantamento topográfico ao longo de uma ou mais divisas da gleba a ser loteada até o talvegue ou espigão mais próximo.
O órgão competente do Poder Executivo Municipal, em conformidade com as Instituições Legais Federal, Estadual e Municipal existentes, expedirá as DIRETRIZES GERAIS de loteamento, as quais fixarão:
o imóvel é passível de ser parcelado ou arruado, em todo ou em partes;
as características gerais do loteamento em relação ao uso e ocupação do solo;
as vias de circulação existentes ou previstas que compõem o sistema viário da cidade e do município, que devem ser respeitadas pelo loteamento pretendido;
as áreas públicas a serem doadas ao município;
os coletores principais de águas pluviais e esgotos, quando eles existirem ou estiverem previstos;
áreas *non aedificandi*, se houver;
o traçado e as respectivas dimensões do sistema viário principal do loteamento;
as áreas de preservação ambiental de rios e nascentes, as linhas de alta tensão e telefônicas, as faixas de domínio de rodovias;
licença prévia ou protocolo de instalação do IAP;
as obras de infraestruturas que deverão ser executadas pelo interessado e os respectivos prazos para execução.
A reserva legal deverá ser averbada à margem da inscrição de matrícula do imóvel, no registro de imóveis competente, sendo vedada a alteração de sua destinação, nos casos de transmissão, a qualquer título, de desmembramento ou de retificação da área, com as exceções previstas no Código Florestal.

O prazo máximo para o fornecimento das Diretrizes Gerais é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do protocolo de entrega de todos os documentos exigidos pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal.
As Diretrizes Gerais expedidas vigorarão pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia de sua expedição, após o que estarão automaticamente prescritas e o processo iniciado arquivado.
SEÇÃO III
DO PROJETO DE LOTEAMENTO
Expedidas as diretrizes gerais, o proprietário do imóvel, caso deseje dar prosseguimento ao loteamento, deverá apresentar requerimento solicitando análise do PLANO DE LOTEAMENTO para a gleba, podendo o loteador apresentar o projeto em etapas anexando para esse fim:
LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO – apresentado em coordenadas UTM em SADE 69;
PROJETO DE PARCELAMENTO DO SOLO GEORREFERENCIADO - apresentado através de desenhos na escala 1:1000 (um para mil), em 2 (duas) vias de cópias em papel e 1 (uma) via de cópia digital em formato editável, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
divisas do imóvel, perfeitamente definidas e traçadas;
arruamento vizinho a todo perímetro da gleba, com localização dos equipamentos urbanos e comunitários existentes no local;
vias de circulação, existentes e projetadas, com as respectivas cotas, dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência e ângulos centrais;
perfis longitudinais e transversais de todas as vias de circulação, nas seguintes escalas:
Longitudinal - escala horizontal 1:1000 (um para mil), escala vertical 1:100 (um para cem).
Transversal - escala 1:100 (um para cem).
localização dos cursos d'água, lagoas e represas, canalizações especiais existentes e projetadas, áreas sujeitas a inundações, bosques e árvores frondosas, pedreiras, linhas de transmissão de energia elétrica, dutos e construções existentes;
curvas de nível, atuais e projetadas, com eqüidistância de um metro;
orientação magnética e verdadeira do norte;
mês e ano do levantamento topográfico;
referência de nível;
indicação dos marcos de alinhamento e nivelamento localizados nos ângulos de curvas e vias projetadas;
subdivisão das quadras em lotes georreferenciados, com as respectivas numerações, áreas, dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência e ângulos centrais;
indicação das áreas públicas que passarão ao domínio do município no ato do registro do loteamento com as respectivas áreas, dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência e ângulos centrais.
QUADRO ESTATÍSTICO DE ÁREAS, em metros quadrados e percentuais, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
área total do imóvel a ser loteado;
área total do arruamento;
área total dos lotes e quadras;
área total das áreas públicas.
PROJETOS COMPLEMENTARES - apresentados em duas cópias impressas em papel e 1 (uma) via de cópia digital em formato editável, contendo, no mínimo, os seguintes elementos:
projeto de pavimentação, contendo no mínimo: espessura, traço, memorial de cálculo, projeto da base, memorial de dimensionamento da base, projeto da sub-base, memorial de cálculo da sub-base e/ou justificativa de dispensa de utilização, com teste de rompimento de corpo de prova;
projeto de rede de escoamento das águas pluviais contendo no mínimo: memorial de cálculo da área de contribuição com tempo de retorno mínimo de 20 anos, método de cálculo adotado, dimensionamento de sarjetas com vazão estimada por trecho, dimensionamento de tubulação com Poços de Visita a cada 100m (cem metros) no mínimo, memorial de vazões e velocidades, plano de descarga de deflúvio, com indicação do local de lançamento e projeto das obras de sustentação e prevenção dos efeitos deletérios;
projeto de abastecimento de água potável;
projeto de abastecimento de energia elétrica e iluminação pública das vias;
projeto de arborização de vias e logradouros públicos;
projeto de coleta e tratamento de esgotos domiciliares;
carta de Consulta Prévia de Viabilidade Técnica de Atendimento do loteamento, fornecida pelas concessionárias de energia elétrica e de abastecimento de água potável e coleta de esgotos sanitários;
projeto de sinalização viária;
projeto de acessibilidade urbana.
MEMORIAL DESCRITIVO DO LOTEAMENTO - em duas vias impressas em papel, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
descrição do loteamento contendo suas características;
condições urbanísticas do loteamento e as limitações que incidem sobre os lotes e suas futuras edificações;
descrição dos equipamentos urbanos, comunitários e dos serviços públicos já existentes e que serão implantados no loteamento e adjacências;
memorial descritivo de cada lote, das vias urbanas projetadas e áreas públicas propostas, indicando a área total, as confrontações e os limites descritos em relação ao Norte verdadeiro.
MODELO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA - especificando, entre outras, as seguintes condições:
os compromissos do loteador quanto à execução do PLANO DE LOTEAMENTO, bem como os prazos previstos para sua execução;
indicação da condição de que os lotes só poderão receber edificações após o Poder Executivo Municipal declarar aceite as obras de abastecimento de água, energia elétrica, iluminação pública, pavimentação asfáltica, drenagem e rede de esgoto quando exigida;
a possibilidade de suspensão, pelo adquirente, do pagamento das prestações uma vez não executadas as obras previstas no PLANO DE LOTEAMENTO;
o uso do solo previsto para o lote, segundo previsto na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano.
Todos os projetos, memoriais de cálculo e especificações técnicas para realização dos PROJETOS COMPLEMENTARES e do PROJETO DE PARCELAMENTO DO SOLO devem obedecer às normas da ABNT e dos órgãos competentes de aprovação e estar assinadas pelo proprietário e pelo responsável técnico, devendo este apresentar atestado de regularidade junto ao CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).
SEÇÃO IV
DA APROVAÇÃO DO PLANO DE LOTEAMENTO
Recebidos todos os elementos do PLANO DE LOTEAMENTO, ouvidas as autoridades competentes, o órgão competente do Poder Executivo Municipal, no prazo de até 90 (noventa) dias, procederá ao exame das peças apresentadas, manifestando sua avaliação técnica.
Havendo incorreções nos projetos técnicos apresentados, o responsável técnico e o proprietário do loteamento serão notificados a promover as mudanças necessárias.
O prazo máximo para apresentação das correções é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da notificação, após o que, não atendido, o processo iniciado será arquivado.
Uma vez considerado em acordo com as normas dos órgãos competentes, o Poder Executivo Municipal publicará, por Decreto Municipal em jornais com circulação local e regional, as condições em que o PLANO DE LOTEAMENTO pretende ser efetuado.
Decorridos 15 (quinze) dias da publicação a que se refere o artigo anterior e estando o PLANO DE LOTEAMENTO de acordo com as exigências técnicas e legais, o proprietário loteador será notificado a apresentar 3 (três) cópias em papel e uma em mídia digital do referido PLANO e a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU dos profissionais responsáveis pelo Projeto de Loteamento e Projetos Complementares e a licença prévia de instalação do IAP.
Uma vez cumpridas as exigências contidas nos artigos anteriores, será assinado, entre o proprietário e o Poder Executivo Municipal, um TERMO DE COMPROMISSO onde o proprietário se obriga a, no mínimo:
transferir, sem qualquer ônus para o Município, a propriedade das Áreas Públicas e a propriedade do conjunto de obras realizadas de arborização, pavimentação das vias, abastecimento de água, drenagem de águas pluviais, iluminação pública, abastecimento de energia elétrica e da rede de esgoto quando exigida;
facilitar a fiscalização permanente durante a execução das obras e serviços;

executar, no prazo máximo de 2 (dois) anos, em acordo com o Cronograma Físico Financeiro, as obras dos PROJETOS COMPLEMENTARES;
não transacionar, por qualquer instrumento, lotes caucionados.
utilizar modelo de contrato de compra e venda, conforme exigência dessa Lei.
No caso de não ter havido a conclusão das obras exigidas pela legislação municipal (no mínimo: execução de vias de circulação, demarcação dos lotes, quadras e logradouros e das obras de escoamento das águas pluviais), será exigido o competente instrumento de garantia (ex. caução real – hipoteca, ou fidejussória - carta de fiança ou outra), a critério do Município, junto do devido cronograma de obras, com a duração máxima de quatro anos
A avaliação dos imóveis caucionados será realizada por comissão de peritos, especialmente designados pelo Prefeito Municipal, sob a análise do Conselho Municipal da Cidade (CMC).
A área objeto da caução deverá situar-se dentro do território do Município.
A caução a que alude o inciso IV, deverá obrigatoriamente ser registrada na matrícula de cada lote caucionado como forma de evitar prejuízos de eventuais terceiros de boa fé.
Assinado o termo de compromisso será aprovado o plano de loteamento, publicado o decreto de aprovação do plano de loteamento, expedido o respectivo alvará de loteamento e publicado o decreto de nomeação do responsável técnico do poder executivo municipal para a fiscalização dos serviços e obras.
No decreto de aprovação deverão constar as condições em que o loteamento é autorizado, as obras e serviços a serem realizados e o prazo de execução, a indicação das áreas que passarão a integrar o domínio do município no ato de registro do loteamento e o responsável técnico do Poder Executivo Municipal designado para a fiscalização dos serviços e obras.
O responsável técnico pela fiscalização emitirá, trimestralmente, um Relatório de Acompanhamento das Obras e Serviços indicando, no mínimo, sua evolução gradual, a observância dos projetos técnicos, as modificações introduzidas nos Projetos Complementares e a observância das normas de segurança, podendo em qualquer caso, o órgão municipal.
Concluídas todas as obras e serviços e estando em perfeito estado de execução e funcionamento, o proprietário ou seu representante legal solicitará ao Poder Executivo Municipal a vistoria final do loteamento e a liberação da caução.
Mediante laudo de vistoria favorável, elaborado pelo responsável técnico pela fiscalização, e atestado de pleno funcionamento das redes e serviços, fornecidos pelos órgãos concessionários de serviços e órgãos públicos responsáveis pela política de meio ambiente, o Executivo Municipal publicará o decreto de recebimento do loteamento e liberará as áreas caucionadas.
Caso tenha havido necessidade de modificações na execução dos projetos complementares, o laudo de vistoria deverá ser acompanhado de desenhos e cálculos retificadores indicando as alterações realizadas.
A liberação das áreas caucionadas poderá ser proporcional ao conjunto de obras e serviços realizados e em funcionamento.
Findo o prazo estipulado no cronograma físico financeiro para a realização das obras e serviços, caso as mesmas não tenham sido executadas, o Poder Executivo Municipal poderá executar os serviços, diante da discricionariedade da Administração, promovendo a ação competente para adjudicar ao seu patrimônio as áreas caucionadas correspondentes.

SEÇÃO V

DO LOTEAMENTO FECHADO OU DE ACESSO CONTROLADO

Loteamento Fechado ou de Acesso Controladoéregido pela Lei no 6.766/79 e consiste na subdivisão de uma gleba (área maior) em lotes (áreas menores), com abertura de novas vias, sendo, ao final, o perímetro da gleba cercado ou murado. As vias e áreas comuns internas são públicas, sendo utilizadas de forma privada por meio de Concessão Administrativa do poder público municipal e a conservação das vias de acesso e circulação.

Parágrafo único. Mediante autorização municipal, os representantes dos proprietários (geralmente uma associação) poderão exercer controle de acesso de pessoas e veículos mediante a sua identificação e o seu cadastramento, vedado, porém, bloquear lhes o trânsito se estiverem identificados.

Aplicam-se ao loteamento fechado os requisitos e procedimentos prescritos no Capítulo I, II, V e VI desta Lei, os índices urbanísticos definidos na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e o disposto no Código de Obras e na Lei do Sistema Viário do Município.
A Prefeitura poderá limitar a área contínua total do loteamento fechado bem como a distância mínima entre loteamentos fechados com a finalidade de garantir a continuidade do sistema vário.
As áreas públicas totalizarão no mínimo, de 35% (trinta e cinco por cento), sendo que o somatório das áreas de terras destinadas à implantação de áreas verdes e à implantação de equipamentos comunitários não será inferior a 15% (dez por cento) da área total a ser parcelada, conforme disposições contidas no art. 8º, III deste Capítulo.
A totalidade da área destinada à implantação de áreas verdese de equipamentos comunitáriosdeverãopreferencialmente localizarem-se externamente à área fechada do loteamento, contíguas a este e com frente para via pública, sem prejuízo a avaliação e fixação destas pelo órgão competente de planejamento do Poder Executivo Municipal que analisará cada caso na forma do art. 8º, II deste Capítulo.As vias para circulação de veículos e pedestres devem obedecer aos parâmetros de via local estipulados na Lei de Sistema Viário, se não houver diretriz superior, conforme a hierarquia viária.
As áreas verdes à que aludem o art. 23 e 8º deste Capítulo poderão em casos específicos como os de constituição de áreas de Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS), se constituírem por meio de projeto paisagístico e de arborização com a implantação de calçadas ecológicas.
A constituição de áreas verdes em loteamentos por meio de projeto paisagístico e de arborização com a implantação de calçadas ecológicas deverá impreterivelmente ser precedida de análise, deliberação e aprovação do conselho municipal da cidade (CMC) que providenciará entre outros, parecer do setor responsável do município, visita de campo, análise do projeto paisagístico e de arborização apresentado pelo loteador com o respectivo projeto de implantação de calçadas ecológicas e análise das distâncias entre a área a ser loteada de escolas, prédios públicos de qualquer natureza, unidades de saúde entre outras áreas verdes e de proteção permanentes eventualmente existentes nas proximidades.
A implantação do loteamento fechado não poderá interromper linhas de alta tensão, fundos de vale e prolongamentos das vias públicas, em especial àquelas classificadas na Lei do Sistema Viário como de estruturação municipal, arteriais, coletoras ou marginais.
O Loteamento fechado deverá ser contornado, em todo o seu perímetro, por via pública em dimensão adequada a sua hierarquia, conforme Lei do Sistema Viário do Município.
As dimensões de passeio e faixa carroçável das vias internas ao loteamento fechado devem obedecer aos parâmetros estipulados na Lei de Sistema Viário, integrante do Plano Diretor Municipal.
A implantação do loteamento fechado deve prever vias públicas internas para circulação de pedestres quando a distância entre as vias circundantes exceder 150m (cento e cinquenta metros), e para circulação de veículos e pedestres quando a distância exceder 300m (trezentos metros).
As vias para pedestres devem apresentar, no mínimo:
seção transversal de 5m (cinco metros) com 2,40m (dois metros e quarenta centímetros) pavimentados;
acessibilidade conforme NBR 9050;
elementos que impeçam entrada de veículos motorizados.
As vias para circulação de veículos e pedestres devem obedecer aos parâmetros de via local estipulados na Lei de Sistema Viário, se não houver diretriz superior, conforme a hierarquia viária.
As Áreas Públicas (ruas, praças, áreas institucionais e áreas de preservação) poderão ser objeto de concessão de direito real de uso, mediante outorga a uma entidade jurídica organizada na forma de associação de proprietários moradores.
Sob pena de nulidade, no prazo de 90 (noventa) dias, a concessão de direito real de uso deverá constar do Registro do Loteamento no Cartório de Registro de Imóveis.
A Área de Preservação Ambiental e 50% (cinquenta por cento) da área de Equipamento Comunitária situada fora da área fechada do loteamento não poderão, a qualquer pretexto, ser objeto de concessão de direito real de uso.
O instrumento de concessão de direito real de uso deverá constar todos os encargos do condomínio de proprietários moradores relativos

aos bens públicos em causa, devendo estas ser, no mínimo, a manutenção e conservação de:
arborização de vias;
vias de circulação, calçamento e sinalização de trânsito;
coleta e remoção de lixo domiciliar e limpeza de vias, os quais deverão ser depositados em local próprio junto à portaria do loteamento;
prevenção de sinistros;
iluminação de vias pública;
drenagem de águas pluviais.
A concessão do direito real de uso poderá ser rescindida unilateralmente pelo Poder Executivo Municipal nos casos:
de dissolução da entidade beneficiária;
de alteração, sem permissão do Poder concedente, da finalidade das Áreas Públicas;
quando o condomínio de proprietários moradores se omitir dos serviços de conservação e manutenção;
quando do descumprimento de quaisquer outras condições estatuídas no instrumento de concessão e nessa Lei.
Quando da rescisão da concessão, as Áreas Públicas bem como as benfeitorias nelas existentes, situadas dentro do perímetro do loteamento fechado, serão reincorporadas ao patrimônio público, independentemente de qualquer pagamento ou indenização.
A perda da concessão do direito real de uso implicará na perda do caráter de loteamento fechado e determina a demolição dos muros que envolvem a periferia do loteamento e a eliminação de todo e qualquer sistema de controle de acesso de não moradores.
Todo loteamento fechado deverá ser circundado por cerca ou muro de alvenaria, com altura máxima de 3m (três metros).
O loteamento fechado em 25% (vinte e cinco por cento) de seu perímetro, quando exigido pela Prefeitura, será dotado de lotes diretamente voltados para via pública externa ao loteamento e de uso coletivo, com profundidade, no mínimo, de 25m (vinte e cinco metros).
Nos locais onde o fechamento do loteamento estiver diretamente voltado para via pública de uso coletivo, o muro ou cerca deverá estar recuado 3m (três metros) do meio-fio da via pública, sendo estes 3m (três metros) destinados a passeio público.
As obras, serviços e reparos das Áreas Públicas situadas dentro do perímetro do loteamento fechado somente poderão ocorrer mediante prévia aprovação e fiscalização de um profissional habilitado indicado pelo Poder Executivo Municipal.
SEÇÃO VI
DO LOTEAMENTO EM área DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA
O loteamento destinado a Urbanização Específica, em condomínio ou não, fechado ou aberto, só será aprovado quando atender ao disposto nos Capítulos I, II, V e VI desta Lei.
Os lotes resultantes de loteamento em Área de Urbanização Específica não poderão ser subdivididos.
O instrumento de concessão de uso ou a escritura de propriedade deverão constar, em destaque, cláusula da impossibilidade de desdobro dos lotes previstos no *caput* deste artigo.

CAPÍTULO III
DO PARCELAMENTO DO SOLO POR DESMEMBRAMENTO OU DESDOBRO

O pedido de DESMEMBRAMENTO ou DESDOBRO poderá ser atendido, observadas as seguites condições e situações:
I - os lotes desmembrados ou desdobrados tiverem as dimensões mínimas para a respectiva zona, conforme Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano;
II - a parte remanescente da gleba ou lote, ainda que edificado, deverá compreender uma porção que possa constituir lote independente, observadas as dimensões e áreas mínimas previstas na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, salvo se destinado a ser anexado a lote/prédio contíguo, caso em que será autorizado o desmembramento se for comprovada essa posterior anexação.
III – quando o lote (quadra) resultar de loteamento ou de desmembramento já previamente aprovado e regularmente inscrito ou registrado, observados os limites mínimos de testada para a via pública e de área;
IV – quando os terrenos/lotes forem situados em vias e arruamentos públicos oficiais, já integralmente urbanizados, desde que aprovado pelo Município com declaração de se tratar de imóvel urbanizado e de dispensa da realização, pelo parcelador, de quaisquer melhoramentos públicos; e
V – quando o terreno/lote situar-se em zona urbanizada, mesmo que haja modificação no sistema viário oficial ou implique abertura/prolongamento de rua, desde que aprovada pelo Município e seja apresentado o projeto de subdivisão ao Registro de Imóveis acompanhado de declaração do Município de que se trata de terreno integralmente urbanizado e com expressa dispensa da realização, pelo parcelador, de quaisquer melhoramentos públicos.
Em casos de terrenos edificados anteriormente à data de publicação dessa Lei, o desdobro somente poderá ser aprovado quando observar, cumulativamente, os seguintes requisitos:
as partes resultantes da subdivisão da edificação constituírem construções independentes umas das outras, observados os requisitos do Código de Obras;
cada um dos lotes resultantes do desdobro estiver reconhecido no cadastro imobiliário.
Para obter o parcelamento do solo, o proprietário do imóvel deverá requerer a aprovação do projeto de desmembramento ou desdobro respectivo, anexando em seu requerimento, os seguintes documentos:
título de propriedade do imóvel, sem cláusula restritiva quanto à sua possível alienação, comprovada através de Certidão do Registro de Imóveis;
certidão negativa da Fazenda Municipal ou Federal referente ao Imóvel;
quatro cópias do projeto apresentadas em papel e uma cópia em meio digital, na escala indicada pelo órgão competente do Executivo Municipal, assinadas pelo proprietário e pelo profissional responsável, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
as divisas dos imóveis perfeitamente definidas e traçadas;
localização de cursos d'água, lagoas e represas, áreas sujeitas a inundações, bosques, construções existentes;
orientação do norte verdadeiro e magnético, dia, mês e ano do levantamento topográfico realizado;
arruamento vizinho a todo imóvel, com suas respectivas distâncias;
planta de situação anterior e posterior ao parcelamento do solo que pretende efetuar, contendo as identificações dos lotes, dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência, ângulo central, rumos e outras indicações necessárias para análise do projeto;
quadro estatístico de áreas;
outras informações que possam interessar, a critério do órgão competente do Poder Executivo municipal;
ART perante o CREA ou RRT perante o CAU;
memoriais descritivos de cada lote ou via pública.
Aplicam-se ao desmembramento, no que couberem, as mesmas disposições e exigências desta Lei para o loteamento, com exceção da doação de áreas para o município, a qual será no percentual de 10% (dez por cento) da área total do desmembramento, necessárias para a continuidade ou alargamento de vias e ou para a implantação de equipamentos urbanos ou comunitários.
O percentual de 10% (dez por cento) descrito no caput deste artigo não se aplica para áreas inferiores a 2.500m² (dois mil e quinhentos metros quadrados), ou quando as partes resultantes sejam, em ato contínuo, objetos de remembramento ao lote vizinho, ou quando as partes resultantes da subdivisão da edificação constituir em construções independentes umas das outras, observados os requisitos do Código de Obras e quando cada um dos lotes resultantes do desdobro estiver reconhecido no cadastro imobiliário.

CAPÍTULO IV
DO PARCELAMENTO PARA FINS CONDOMINIAIS
SEÇÃO I
DOS CONDOMÍNIOS URBANÍSTICOS OU DE LOTES

Art. 38. Aplicam-se ao condomínio urbanístico, ou de lotes, os requisitos e procedimentos prescritos nesta Lei, os índices urbanísticos definidos na Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano e o disposto no Código de Edificações e demais leis municipais pertinentes, além da legislação federal.
Art. 39. A área total da gleba para implantação do condomínio urbanístico não poderá ultrapassar a 125.000,00 m² (cento e vinte e cinco mil metros quadrados).
Art. 40. As áreas públicas, com exceção do sistema viário, destinadas aos espaços livres de uso público e à implantação de equipamentos não serão inferiores a 15% (quinze por cento) da área total a ser parcelada.

§ 1º. As áreas destinadas a uso público em condomínios urbanísticos devem estar situadas fora do perímetro do condomínio e podem a critério do Poder Executivo Municipal situar-se em outro local dentro do perímetro urbano.
§ 2º.Só será permitida a implantação de áreas públicas e espaços livres em outro local dentro do perímetro urbano se comprovado que a região na qual se insere o condomínio não necessita dessas áreas públicas e espaços livres.
Art. 41.A implantação do condomínio urbanístico não poderá interromper o prolongamento das vias: arteriais, coletoras, marginais de rodovias, ferrovias, e fundos de vales.
§ 1º As vias internas do condomínio urbanístico deverão ter:
I - Passeios, seguir capitulo II;
II - Secção da via carroçável , seguir anexo IX - PERFIL DAS VIAS;
§ 2º. Quando não houver via de acesso ao condomínio urbanístico, esta deverá ser implantada pelo empreendedor simultaneamente à implantação do condomínio, devendo ser pavimentada, com solução de drenagem de águas pluviais e rede de energia elétrica.
Art. 42.O condomínio urbanístico horizontal deverá possuir, no máximo, dois controles de acessos com área mínima de 10m² (dez metros quadrados).
Art. 43. Todo condomínio urbanístico deverá ser circundado por cerca ou muro com altura máxima de 3,00m, (três metros), sendo dispensado nas divisas onde houver algum acidente geográfico natural.
Parágrafo único. Nos locais onde o fechamento do loteamento estiver diretamente voltado para via pública de uso coletivo, o muro ou cerca será construído de forma a permitir a permeabilidade visual.
Art. 44. Serão de responsabilidade e ônus dos condôminos:
I - Serviços de conservação e manutenção das vias internas, inclusive a sua sinalização;
II - Serviços de conservação e manutenção dos espaços livres públicos e de lazer interno ao condomínio, bem como das edificações de uso comum;
III - Disposição dos resíduos sólidos de cada unidade, em ponto único localizado externamente ao condomínio, para que se dê a disposição final;
IV - Serviços de iluminação das áreas comuns.
Art. 45. As áreas de uso comum, destinadas ao lazer, recreação, vias internas ou outros fins, assim aprovadas pela autoridade competente e definidas na convenção condominial, não poderão ter sua destinação alterada de forma unilateral pelo incorporador, devendo contar com concordância unânime dos condôminos.
Art. 46. No caso de extinção do condomínio urbanístico, as áreas comuns, inclusive benfeitorias nelas executadas, e as vias internas, serão doadas, sem quaisquer ônus, para o Município.
Art. 47.A leitura do consumo de abastecimento de água, esgotamento sanitário e de energia elétrica por unidade autônoma, pelas concessionárias de serviços, deverá ser assegurada.
Art. 48. Deverá ser assegurada a ação livre e desimpedida das autoridades públicas e concessionárias de serviços responsáveis pela segurança, bem-estar da população e pela infraestrutura dentro dos limites do condomínio urbanístico.

SEÇÃO II
DOS CONDOMÍNIOS URBANÍSTICOS DE CHÁCARAS DE LAZER

Art. 49. Os condomínios de chácaras só poderão ser implantados nas áreas de expansão urbana ou de urbanização específica, assim definidas por lei municipal, observada a legislação federal competente.
Art. 50. Constituem exigências de infraestrutura para os loteamentos de chácaras:
I - Demarcação cravada ao solo, em concreto, contendo a indicação de lotes, quadras e áreas públicas;
II - Via de acesso com pavimentação asfaltica a quente, tipo CBUQ;
III - Abertura e terraplenagem das vias públicas, colocação de meios-fios e sarjetas;
IV - Provisão de elementos de drenagem superficial que viabilizem o adequado escoamento de águas pluviais;
V - Solução de abastecimento e distribuição de água potável;
VI - Solução para esgotamento sanitário;
VII - Instalação de sistema de distribuição de energia elétrica;
VIII - Construção de pontes e pontilhões, quando for o caso;
IX - Contenção de encostas, quando necessário.
Parágrafo Único - As soluções para abastecimento de água, esgotamento sanitário e distribuição de energia elétrica deverão atender as exigências das respectivas concessionárias de serviços.
I - As vias deverão dispor de galerias de aguas pluviais.
II - Declividade das vias e sua inclinação transversal de modo a que o percurso máximo da água sobre a via, em direção as boca de lobo, será igual à largura da via, e a velocidade máxima da água na canaleta seja compatível com as disposições de normas técnicas atualizadas;
III - Solução de esgotamento sanitário individual, com a utilização de fossa séptica equipada com filtro anaeróbio, e encaminhamento do efluente do filtro para valas de infiltração (trincheira);
IV - Solução de tratamento e descarte de resíduos gerados por exploração e criação animal, aprovada pelo órgão municipal responsável pelo meio ambiente;
V - Condução das águas pluviais e das águas de lavagem de pisos das áreas impermeáveis para poços absorventes executados quando da edificação, dentro de cada lote, devendo os excessos ser conduzidos para as canaletas gramadas situadas nas vias de circulação;
VI - Os detalhes construtivos referentes aos sistemas de esgotamento sanitário, de drenagem das águas pluviais e de lavagem de pisos das áreas impermeáveis serão fornecidos pelo responsável técnico contratado pelo interessado, e analisado pelo Poder Executivo Municipal, quando do fornecimento das diretrizes urbanísticas para a área a ser parcelada.
VII - Os loteamentos de chácaras deverão obedecer a lotes mínimos de 1.500,00 m² (hum mil e quinhentos metros quadrados).
VIII - o somatório das áreas de terras destinadas às áreas verdes, à implantação de equipamentos comunitários ou urbanos e de lazer não serão inferiores a 15% (quinze por cento) da área total a ser parcelada sendo, o mínimo admitido para composição das áreas verdes o percentual de 5% e o mínimo admitido para constituição de áreas de implantação de equipamentos comunitários o percentual de 10%.

SEÇÃO III
DEMAIS FORMAS CONDOMINIAIS

Art. 51.O Condomínio Fechadoé regido pelaLei 4.591/64,sendo constituído por áreas privativas, compostas de construções constantes de projetos pré-aprovados. Toda área interna é de uso privado, sendo que, além do lote com área construída privativa, as vias de circulação e espaços comuns são de propriedade dos moradores, conforme frações ideias a eles atribuídas.
Parágrafo único. Além do IPTU referente ao seu próprio lote, as despesas atinentes à conservação das áreas comuns (manutenção das vias, canteiros, vigilância, limpeza, preservação, etc) são de responsabilidade dos condôminos, que através da Assembléia Geral, aprovarão um plano orçamentário onde definirão uma tarifa condominial mensal.
Art. 52. Condomínio Edilício refere-se aos “condomíniosverticais” (prédios residenciais ou comerciais, shoppings, etc) também denominados "condomíniosde edifícios", assim como para os “condomínioshorizontais”, também denominados "condomíniosresidenciais".
Art. 53. Condomínio Industrial: Forma de composição condominial exclusivamente voltada a fins industriais, com restrição de acesso e diferenciação de delimitação de áreas públicas.
Art. 54. Condomínio Urbano Simples: Quando um mesmo imóvel contiver construções de casas ou cômodos, poderá ser instituído, inclusive para fins de Reurb, condomínio urbano simples, respeitados os parâmetros urbanísticos locais, e serão discriminadas, na matrícula, a parte do terreno ocupada pelas edificações, as partes de utilização exclusiva e as áreas que constituem passagem para as vias públicas ou para as unidades entre si.
Parágrafo 1º. O condomínio urbano simples será regido pela legislação civil, tal como os arts. 1.331 a 1.358 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), bem como pela lei nº 13.465/17.
Parágrafo 2º. A instituição do condomínio urbano simples será registrada na matrícula do respectivo imóvel, na qual deverão ser identificadas as partes comuns ao nível do solo, as partes comuns internas à edificação, se houver, e as respectivas unidades autônomas, dispensada a apresentação de convenção de condomínio.
Parágrafo 3º. A intituição do Condominio urbano simples de casas residenciais, os mesmo devem conter testada minima de 6,00 metros.
Art. 55. Todas as modalidades citadas acima devem submeter a aprovação da Prefeitura Municipal seguindo as orientações contidas no CAPÍTULO II.

CAPÍTULO V
DO REMEMBRAMENTO OU UNIFICAÇÃO
Art. 56. Nos casos de remembramento, o proprietário do(s) imóvel(is) deverá requerer a aprovação do respectivo projeto de remembramento, devendo para tal fim anexar, em seu requerimento, os seguintes documentos:
título de propriedade do(s) imóvel(is), sem cláusula restritiva quanto à sua possível alienação, comprovada através de Certidões do Registro de Imóveis;
certidão negativa da Fazenda Municipal referente ao(s) Imóvel(is);
quatro cópias do projeto de remembramento apresentadas em papel e uma cópia em meio digital, sem rasuras, na escala indicada pelo órgão competente do Executivo Municipal, constando a assinatura do proprietário e do profissional responsável pelo projeto, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
as divisas do(s) imóvel(is), perfeitamente definidas e traçadas;
localização de cursos d'água, lagoas e represas, áreas sujeitas a inundações, bosques, construções existentes;
orientação do norte verdadeiro e magnético, dia, mês e ano do levantamento topográfico realizado;
arruamento vizinho a todo imóvel, com suas respectivas distâncias;
planta de situação anterior e posterior do remembramento que pretende efetuar, contendo as identificações dos lotes, dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência, ângulo central, rumos e outras indicações necessárias para análise do projeto;
quadro estatístico de áreas;
outras informações que possam interessar, a critério do órgão competente do Poder Executivo municipal;
ART perante o CREA ou RRT perante o CAU;
memoriais descritivos de cada lote.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES PENAIS
Art. 57. Fica sujeito à cassação de alvará, embargo administrativo de obras e serviços e à aplicação de multa pecuniária todo aquele que, a qualquer tempo e modo, der início, efetuar loteamento, desmembramento ou desdobro do solo para fins urbanos sem autorização do Executivo Municipal ou em desacordo com as disposições desta Lei, ou ainda, das normas de âmbito federal e estadual pertinentes, ou não cumprir o prazo estipulado no cronograma do loteamento.
A multa a que se refere este artigo será arbitrada pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, de acordo com a gravidade da infração, e seu valor corresponderá ao intervalo entre 50 e 1200 (cinquenta e um mil e duzentas) vezes a Unidade Fiscal do Município (UFM).
O pagamento da multa não eximirá o responsável das demais cominações legais, nem sana a infração, ficando o infrator na obrigação de cumprimento no disposto nessa Lei.
A reincidência específica da infração acarretará ao proprietário, multa em dobro do valor da inicial, além da suspensão de sua licença para o exercício do parcelamento ou remembramento do solo.
Art. 58.São passíveis de punição, a bem do serviço público, conforme legislação específica em vigor, os servidores que, direta ou indiretamente, fraudando o espírito da presente Lei, concedam ou contribuam para sejam concedidas licenças, alvarás, certidões, declarações ou laudos técnicos irregulares ou falsos.
CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 59.O Poder Executivo Municipal poderá baixar, por decreto, normas ou especificações técnicas adicionais referentes à apresentação de peças gráficas e às obras ou serviços de infraestruturas exigidas por esta Lei.
Art. 60. Os conjuntos habitacionais promovidos pela iniciativa privada ou pública estão sujeitos à aplicação integral desta Lei.
Para aprovação de qualquer alteração ou cancelamento de parcelamento do solo para fins urbanos registrado em cartório, deverão ser atendidas as disposições contidas nesta Lei, na Lei Federal n°. 6766/70 ou outra que a substitua.
Art. 61. Não será concedido alvará para edificação, reforma, ampliação ou demolição, em lotes resultantes de parcelamento do solo ou remembramento não regularmente aprovados pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, em conformidade com esta Lei.
Art. 62.A aprovação de projeto de loteamento, desmembramento, desdobro ou remembramento não implica em nenhuma responsabilidade, por parte do Poder Executivo Municipal, quanto a eventuais divergências referentes às dimensões de quadras ou lotes, quanto ao direito de terceiros em relação à área loteada, desmembrada, desdobrada ou remembrada.
Art. 63. O prazo máximo para a aprovação ou rejeição do PROJETO DE REMEMBRAMENTO, DESMEMBRAMENTO ou DESDOBRO será de 15 (quinze) dias após o proprietário ter cumprido todas as exigências do órgão competente do Poder Executivo Municipal.
Art. 64.A partir do exercício seguinte à publicação do Decreto de Recebimento do Loteamento e da aprovação dos Projetos de DESMEMBRAMENTO, REMEMBRAMENTO OU DESDOBRO será lançado sobre os imóveis resultantes, o correspondente Imposto Predial e Territorial Urbano, ou imediatamente após, caso seja de interesse dos proprietários, que deverão se manifestar por escrito.
Art. 65. Os casos omissos e as dúvidas de interpretações decorrentes da aplicação desta Lei serão apreciados pelo Conselho Municipal da Cidade (CMC) e órgão competente do Poder Executivo Municipal, ao qual fica atribuída também a competência para estudar e definir elementos técnicos necessários a toda atividade normativa decorrente da presente Lei.
Art. 66. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Centenario do Sul, aos 08 dias do mês de abril de 2022.

MELQUÍADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:BBF966D7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 013/2022

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 013/2022

SÚMULA: Dispõe sobre os Perímetros Urbanos do Município de Centenário do Sul.

A Câmara Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO ÚNICO
DO PERÍMETRO URBANO
O território municipal é dividido em zona urbana e zona rural, para fins urbanísticos e tributários.
As zonas urbanas no Município, para efeito desta Lei, serão as constantes dos Anexos desta Lei ou outras definidas em leis próprias.
A zona rural é constituída pelo restante do território do Município.
A representação do perímetro da zona urbana e o cálculo analítico de área constam dos seguintes Anexos, partes integrantes da presente Lei:
Anexo I - Mapa do Perímetro Urbano da Sede Municipal;
Anexo II – Descrição e Cálculo Analítico de Área - Azimutes, Lados e Coordenadas Geográficas – Sede Municipal;
Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, aos 08 dias do mês de abril de 2022.

MELQUÍADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:3531823F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 014/2022

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 014/2022

SÚMULA: Dispõe sobre o sistema viário do Município de Centenário do Sul.

A Câmara Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Das DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Malha Viária é o conjunto de vias do Município, classificadas e hierarquizadas segundo critérios funcionais e estruturais, observados os padrões urbanísticos estabelecidos nesta Lei.

A função da via é determinada pelo seu desempenho de mobilidade, considerados os aspectos da infraestrutura, do uso e ocupação do solo, dos modais de transporte e do tráfego veicular.

Aplica-se à malha viária a Legislação Federal e Estadual, obedecendo ao que prescreve o Código de Trânsito Brasileiro e Legislação complementar.

Integram a malha viária do Município o Sistema Viário Municipal e o Sistema Viário Urbano, descritos e representados nos Anexos da presente Lei.

É considerado Sistema Viário Municipal, para fins desta Lei, as rodovias e estradas existentes no Município definidas no Mapa do Sistema Viário Municipal, Anexo da presente Lei, bem como conteúdo dos Anexos – Perfis das Vias.

É considerado Sistema Viário Urbano, para fins desta Lei, o conjunto de vias e logradouros públicos definidos no Mapa do Sistema Viário Urbano, Anexo II, bem como o conteúdo dos Anexos III a VII - Perfis das Vias - da presente Lei.

São partes integrantes desta Lei os seguintes anexos:

ANEXO I – Mapa do Sistema Viário Municipal;

ANEXO II – Mapa do Sistema Viário Urbano da Sede Municipal;

ANEXO III a VII – Perfis das Vias.

SEÇÃO I

DOS OBJETIVOS E DIRETRIZES

Esta Lei dispõe sobre a regulação do sistema viário do Município de Centenário do Sul, visando os seguintes objetivos:

induzir o desenvolvimento pleno das áreas urbanas do Município, através de uma compatibilização coerente entre circulação e zoneamento de uso e ocupação do solo, face da forte relação existente entre o ordenamento do sistema viário e o estabelecimento das condições adequadas ao desenvolvimento das diversas atividades no meio urbano;

adaptar a malha viária existente urbana e rural às melhorias das condições de circulação;

hierarquizar as vias urbanas, bem como implementar soluções visando maior fluidez no tráfego de modo a assegurar segurança e conforto;

eliminar pontos críticos de circulação, principalmente em locais de maiores ocorrências de acidentes;

adequar os locais de concentração, acesso e circulação pública às pessoas portadoras de deficiências.

Os projetos de médio e grande porte que envolvam construção de novos eixos viários, pontes, duplicação de vias ou de reestruturação viária urbana ou rural, deverão elaborar estudos e relatórios de impacto ambiental, e estarão sujeitos a análise do Conselho Municipal da Cidade (CMC) e órgãos estaduais competentes.

SEÇÃO II

DAS DEFINIÇÕES

Para efeito de aplicação desta Lei, são adotadas as seguintes definições:

ACESSO - é o dispositivo que permite a interligação para veículos e pedestres entre:

logradouro público e propriedade privada;

propriedade privada e áreas de uso comum em condomínio;

logradouro público e espaço de uso comum em condomínio.

ACOSTAMENTO - é a parcela da área adjacente à faixa de rolamento, objetivando:

pemitir que veículos em início de processo de desgoverno retomem a direção correta;

proporcionar aos veículos acidentados, com defeitos, ou cujos motoristas fiquem incapacitados de continuar dirigindo, um local seguro para serem estacionados fora da trajetória dos demais veículos;

permitir o embarque e desembarque sem interrupção de fluxo de tráfego.

ALINHAMENTO - é a linha divisória entre o terreno e o logradouro público;

CALÇADA ou PASSEIO - é a parte do logradouro destinada ao trânsito de pedestres e de bicicletas quando este for dotado de ciclovia, segregada e em nível diferente à via, dotada quando possível de mobiliário urbano, sinalização e vegetação;

CANTEIRO CENTRAL - é o espaço compreendido entre os bordos internos das faixas de rolamento, objetivando separá-las física, operacional, psicológica e esteticamente;

CICLOVIA - é a via destinada, única e exclusivamente, à circulação de biciclos ou seus equivalentes, não motorizados;

CRUZAMENTOS - destinam-se a articular o sistema viário nas suas diversas vias, e se classificam em dois tipos:

cruzamento simples: são os cruzamentos em nível com, no máximo, duas vias que se interceptam, de preferência, ortogonalmente;

cruzamento rotulado: são cruzamentos de duas ou mais vias, feitos em nível com controle de fluxo sinalizado (Placas: PARE/VIA PREFERENCIAL), ou semáforos, conforme estudos de volume de fluxo.

ESTACIONAMENTO - é o espaço público ou privado destinado à guarda ou estacionamento de veículos, constituído pelas áreas de vagas e circulação;

FAIXA de DOMÍNIO de VIAS - é a porção do solo ao longo da pista de utilização pública, em ambos os lados da via;

FAIXA *NON AEDIFICANDI* – É área de terra onde é vedada a edificação de qualquer natureza;

GREIDE - é a linha reguladora de uma via, composta de uma seqüência de retas com declividades permitidas, traçadas sobre o perfil longitudinal do terreno;

LARGURA de uma VIA - é a distância entre os alinhamentos da via;

LOGRADOURO PÚBLICO - é o espaço livre, reconhecido pela municipalidade, destinado ao trânsito, tráfego, comunicação ou lazer públicos (rua, avenida, praça, largo e outros);

MEIO-FIO - é a linha composta de blocos de cantaria ou concreto que separa o passeio da faixa de rolamento ou do acostamento;

FAIXA DE ROLAMENTO ou FAIXA CARROÇÁVEL – é o espaço organizado para a circulação de veículos motorizados, ou seja, é a faixa da via destinada á circulação de veículos, excluídos os passeios, os canteiros centrais e o acostamento.

CAPÍTULO II

DO SISTEMA VIÁRIO

Considera-se sistema viário do município de Centenário do Sul o conjunto de vias que, de forma hierarquizada e articulada com as vias locais, viabilizam a circulação de pessoas, veículos e cargas, sendo consubstanciado nos Anexos desta Lei.

SEÇÃO I

DA HIERARQUIA DO SISTEMA VIÁRIO

As vias do Sistema Viário são classificadas, segundo a natureza da sua circulação e do zoneamento do uso do solo, como segue:

RODOVIAS DE LIGAÇÃO REGIONAL - compreendendo aquelas de responsabilidade da União ou do Estado, com a função de interligação com os municípios ou estados vizinhos;

VIAS DE ESTRUTURAÇÃO MUNICIPAL - são as que, no interior do Município, estruturam o sistema de orientação dos principais fluxos de carga com a função de interligação das diversas partes do território, bem como a comunidades rurais e a outros municípios;

VIAS ARTERIAIS - são vias que têm a finalidade de canalizar o tráfego de um ponto a outro dentro da área urbana, e se constituem como vias estruturantes da área urbana. Tais vias alimentam e coletam o tráfego das vias Coletoras e Locais;

VIAS COLETORAS - são as que coletam o tráfego das vias locais e encaminham-no às de maior fluxo (Arteriais);

VIAS LOCAIS - caracterizadas pelo baixo volume de tráfego e pela função prioritária de acesso às propriedades e aos lotes;

VIAS MARGINAIS - são vias auxiliares de uma via arterial, adjacentes, geralmente paralelas, que margeiam e permitem acesso aos lotes lindeiros, possibilitando a limitação de acesso à via principal.

SEÇÃO II

DO DIMENSIONAMENTO

As vias públicas deverão ser dimensionadas tendo como parâmetros os seguintes elementos (ver Anexos):

faixa de rolamento para veículos;

faixa de estacionamento/acostamento para veículos;

ciclovia unidirecional com, no mínimo, 2m (dois metros) ou ciclovia bidirecional com, no mínimo, 3m (três metros);

passeio para pedestre.
As Vias de Estruturação Municipal deverão comportar, no mínimo, 12m (doze metros), contendo (ver Anexos):
2 (duas) faixas de rolamento para veículos de carga de, no mínimo, 3,50m (três metros e cinquenta centímetros) cada;
2 (duas) faixas de acostamento para veículos de carga de, no mínimo 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) cada;
faixa *non aedificandi* de 12m (doze metros) a partir da margem, nos dois lados da via, podendo o produtor utilizar esta área especificamente para o plantio de cultura semiperene.
As Vias Arteriais deverão comportar, no mínimo, 22m (vinte e dois metros), contendo (ver Anexos):
2 (duas) faixas de rolamento para veículos de, no mínimo, 4m (quatro metros) cada;
2 (duas) faixas para estacionamento de veículos de, no mínimo, 2,75m (dois metros e setenta e cinco centímetros) cada;
2 (dois) passeios para pedestres de, no mínimo, 3,50m (três metros e cinquenta centímetros) cada;
canteiro central de, no mínimo, 1,50m (um metro e cinquenta centímetros).
As Vias Coletoras deverão comportar no mínimo 18m (dezoito metros), contendo (ver Anexos):
2 (duas) faixas de rolamento para veículos de, no mínimo, 3,3m (três metros e cinquenta centímetros) cada;
2 (duas) faixas de estacionamento para veículos de, no mínimo, 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) cada;
2 (dois) passeios para pedestres de, no mínimo, 3m (quatro metros) cada.
As Vias Locais deverão possuir, no mínimo, 14m (quatorze metros), contendo (ver Anexos):
2 (duas) faixas de rolamento para veículos de, no mínimo, 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) cada;
2 (duas) faixas de estacionamento para veículos de, no mínimo, 2m (dois metros);
2 (dois) passeios para pedestres de, no mínimo, 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) cada.
As Vias Marginais deverão possuir, no mínimo, 15m (quinze metros), contendo (ver Anexos):
2 (duas) faixas de rolamento para veículos de, no mínimo 3m (três metros) cada;
1 (uma) faixa para estacionamento de veículos de, no mínimo, 2m (dois metros), no lado das edificações;
1 (uma) ciclovia bidirecional, para fluxo nos dois sentidos, com, no mínimo, 3m (três metros) incluindo o separador de pistas de 50cm (cinquenta centímetros) de largura, no lado das edificações;
1 (um) passeio para pedestres de, no mínimo, 3m (três metros) no lado das edificações;
1 separador de pistas com 50cm (cinquenta centímetros) de largura, no lado da rodovia.
Nos terrenos lindeiros às vias que constituem o sistema rodoviário estadual ou federal será obrigatória a reserva de uma faixa *non aedificandi* de 15m (quinze metros) conforme a Lei Federal nº. 6766/79 para a implantação de via marginal. A via marginal poderá ter dimensão maior do que a faixa *non aedificandi* desde que respeitadas as dimensões, a hierarquia e os demais critérios estabelecidos na Lei do Sistema Viário do Município.
Quando do licenciamento ou da expedição de alvará para o funcionamento de atividades ou execução de obras é obrigatório a reserva de faixa para o alargamento previsto na faixa de domínio.
As caixas de ruas dos novos loteamentos deverão observar as diretrizes viárias e continuidade das vias existentes, devendo ter dimensionamento adequado às funções a que se destinam (ver Anexos III a VII).
As caixas de ruas dos prolongamentos da vias de estruturação municipal, arteriais, coletoras e locais poderão ser maiores que as existentes, a critério do Executivo Municipal.
SEÇÃO III
DA CIRCULAÇÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA
A determinação das vias preferenciais, no sentido dos fluxos da organização e das limitações de tráfego, deverá obedecer às diretrizes estabelecidas na presente Lei, consubstanciadas em seus Anexos, cabendo ao Executivo Municipal a elaboração do PLANO/PROJETO DE SINALIZAÇÃO URBANA, bem como projetos definindo as diretrizes viárias e as readequações geométricas necessárias.
Caberá ao Poder Público Municipal o disciplinamento do uso das vias de circulação no que concerne:
ao estabelecimento de locais e horários adequados e exclusivos para carga e descarga e estacionamento de veículos;
ao estabelecimento de rotas especiais para veículos de carga e de produtos perigosos;
a adequação dos passeios para pedestres onde estão localizados os serviços públicos como escolas, terminal rodoviário, casa da cultura e outros, de acordo com as normas de acessibilidade universal, em especial as diretrizes formuladas pelo Decreto Federal nº. 5.296/04, que regulamenta as leis federais de acessibilidade nº. 10.048 e n°. 10.098/00.
A implantação de atividades afins e correlatas às referidas no *caput* do artigo poderão ser realizadas em conjunto com órgãos de outras esferas governamentais.
O desenho geométrico das vias de circulação deverá obedecer as Normas Técnicas específicas pela ABNT.
SEÇÃO IV
DOS PASSEIOS E ARBORIZAÇÃO
Os passeios devem ser contínuos e não possuir degraus, rebaixamentos, buracos ou obstáculos que prejudiquem a circulação de pedestres.
A manutenção dos passeios será de responsabilidade dos proprietários dos lotes, cabendo ao Executivo Municipal efetuar a fiscalização de acordo com o Código de Obras.
Nas esquinas, após o ponto de tangência da curvatura, deverá ser executada rampa para portador de necessidades especiais, conforme as normas especificadas pela NBR-9050 da ABNT.
A arborização urbana terá distância média entre si de 12m (doze metros), estando locada no terço externo do passeio e seguirá lei específica municipal e/ou Plano de Arborização do Município.
Quando uma árvore necessitar ser arrancada, mediante autorização do Executivo Municipal, uma nova deverá ser plantada o mais próximo possível da anterior.
Em hipótese alguma poderá se deixar de plantar árvores em substituição às arrancadas, cabendo ao Executivo Municipal a fiscalização de acordo com o Código de Obras.
Os passeios sem arborização receberão novas mudas de acordo com o Plano de Arborização Urbana.
CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O Poder Executivo divulgará, de forma ampla e didática, o conteúdo desta Lei visando o acesso da população aos instrumentos de política urbana que orientam a produção e organização do espaço habitado.
A presente Lei, que regulamenta o aspecto físico do sistema viário, será complementada com o Plano de Sinalização Urbana e com o Plano de Arborização Urbana, e de acordo com as disposições dos artigos anteriores e Anexos desta Lei.
As modificações que por ventura vierem a ser feita no sistema viário deverão considerar o zoneamento de uso e ocupação do solo vigente na área ou zona, podendo ser efetuadas pelo Executivo Municipal, conforme prévio parecer técnico do Conselho Municipal da Cidade (CMC).
Os casos omissos da presente Lei serão dirimidos pelo Conselho da Cidade (CMC).
Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, aos 08 dias do mês de abril de 2022.

MELQUÍADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:A40E9B49

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 015/2022

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 015/2022

SÚMULA: Dispõe sobre o Código de Obras do Município de Centenário do Sul.

A Câmara Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Esta Lei, denominada Código de Obras do Município de Centenário do Sul, estabelece normas para a elaboração de projetos e execução de obras e instalações, em seus aspectos técnicos, estruturais e funcionais.

Todos os projetos de obras e instalações deverão estar de acordo com esta Lei, com a legislação vigente sobre Uso e Ocupação do Solo e sobre Parcelamento do Solo, bem como com os princípios previstos na Lei do Plano Diretor do Município, em conformidade com o §1º do art. 182 da Constituição Federal.

As obras realizadas no Município serão identificadas de acordo com a seguinte classificação:

construção: obra de edificação nova, autônoma, sem vínculo funcional com outras edificações porventura existentes no lote;

reforma sem modificação de área construída: obra de substituição parcial dos elementos construtivos e/ou estruturais de uma edificação, não modificando sua área, forma ou altura;

reforma com modificação de área construída: obra de substituição parcial dos elementos construtivos e/ou estruturais de uma edificação, que altere sua área, forma ou altura, quer por acréscimo ou decréscimo;

regularização de obras: obra existente que necessita ser regularizada conforme a lei.

As obras de construção, reforma ou modificação deverão atender às disposições deste código e da legislação mencionada no artigo anterior.

As obras de construção ou reforma com modificação de área construída, de iniciativa pública ou privada, somente poderão ser executadas após concessão do alvará pelo órgão competente do Município, de acordo com as exigências contidas nesta Lei e mediante a assunção de responsabilidade por profissional legalmente habilitado.

As obras a serem realizadas em construções integrantes do patrimônio histórico municipal, estadual ou federal, deverão atender às normas próprias estabelecidas pelo órgão de proteção competente.

Todos os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinadas à habitação de caráter permanente unifamiliar, deverão ser projetados de modo a permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência.

Para construção ou reforma de instalações capazes de causar, sob qualquer forma, impactos ao meio ambiente, será exigida a critério do Município, licença prévia ambiental dos órgãos estadual e/ou municipal de controle ambiental, quando da aprovação do projeto, de acordo com o disposto na legislação pertinente.

Consideram-se impactos ao meio ambiente natural e construído as interferências negativas nas condições de qualidade das águas superficiais e subterrâneas, do solo, do ar, de insolação, ventilação e acústica das edificações e das áreas urbanas e de uso do espaço urbano.

Os empreendimentos causadores de impacto de aumento da vazão máxima de águas pluviais para jusante deverão prever medidas de controle.

Os dispositivos utilizados para manutenção dessa vazão máxima devem ser verificados para o tempo de retorno de no mínimo 20 (vinte) anos.

Para efeito da presente Lei, são adotadas as definições constantes nos Anexos integrantes desta Lei.

CAPÍTULO II

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

SEÇÃO I

DO MUNICÍPIO

Cabe ao Município a aprovação do projeto arquitetônico, observando as disposições desta Lei, bem como os padrões urbanísticos definidos pela legislação municipal vigente, exigindo responsabilidade técnica sobre os projetos complementares para obras acima de 100 m2.

O Município licenciará e fiscalizará a execução e a utilização das edificações.

Compete ao Município fiscalizar a manutenção das condições de estabilidade, segurança e salubridade das obras e edificações.

Em qualquer período da execução da obra, o órgão competente da Prefeitura poderá exigir que lhe seja exibido as plantas, os cálculos e demais detalhes que julgar necessário.

O Município deverá assegurar, através do respectivo órgão competente, o acesso dos munícipes a todas as informações contidas na legislação relativa ao Plano Diretor Municipal, Posturas, Perímetro Urbano, Parcelamento e Uso e Ocupação do Solo, pertinente ao imóvel a ser construído.

SEÇÃO II

DO PROPRIETÁRIO

O proprietário responderá pela veracidade dos documentos apresentados, não implicando sua aceitação por parte do Município, caso não sejam verdaderiros, em reconhecimento do direito de propriedade.

O proprietário do imóvel, ou seu sucessor a qualquer título, é responsável pela manutenção das condições de estabilidade, segurança e salubridade do imóvel, bem como pela observância das disposições desta Lei e das leis municipais pertinentes e também responsável pela destinação dos detritos gerados na execução da obra.

SEÇÃO III

DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

O responsável técnico pela obra assume perante o Município e terceiros que serão seguidas todas as condições previstas no projeto de arquitetura aprovado de acordo com esta Lei.

Os profissionais responsáveis pelo projeto, e pela execução da obra, deverão colocar em lugar apropriado uma placa, visível do logradouro público, com a indicação dos seus nomes, Títulos e Números de Registros no CREA e/ou no CAU, nas dimensões exigidas pelas normas legais.

Para efeito desta Lei somente profissionais habilitados poderão projetar, fiscalizar, orientar, administrar e executar qualquer obra no Município.

Só poderão ser inscritos na Prefeitura os profissionais devidamente registrados no CREA do Paraná ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

Se no decurso da obra o responsável técnico quiser dar baixa da responsabilidade assumida por ocasião da aprovação do projeto, deverá apresentar comunicação escrita à Prefeitura, a qual só será concedida após vistoria procedida pelo órgão competente, acompanhada da anuência do interessado na obra e se nenhuma infração for verificada.

O proprietário deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, novo responsável técnico, o qual deverá enviar ao órgão competente do Município comunicação a respeito juntamente com a nova ART/RRT de substituição, sob pena de não se poder prosseguir a execução da obra.

Os dois responsáveis técnicos, o que se afasta da responsabilidade pela obra e o que a assume, poderão fazer uma só comunicação que contenha a assinatura de ambos e do proprietário.

A alteração da responsabilidade técnica deverá ser anotada no Alvará de Construção.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES ADMINISTRATIVAS E TÉCNICAS

A execução de quaisquer obras, citadas no Artigo 2° deste Código, com exceção de demolição, será precedida dos seguintes Atos Administrativos:

consulta prévia para construção;

aprovação do anteprojeto - não obrigatório;

aprovação de projeto definitivo;

liberação do alvará de licença para construção.

O inciso IV deste Artigo poderá ser solicitado junto com o inciso III ou em separado, sendo que, no segundo caso, o interessado apresentará um requerimento assinado e a cópia do projeto definitivo aprovado.

Seção I

Da Consulta Prévia

Antes de solicitar a aprovação do Projeto, o requerente deverá efetivar a Consulta Prévia através do preenchimento da “Consulta Prévia Para Requerer Alvará de Construção”.

Ao requerente cabe as indicações:

nome e endereço do proprietário;

endereço da obra (lote, quadra e bairro);

finalidade da obra (residencial, comercial, industrial, etc.);

natureza da obra (alvenaria, madeira, mista, etc.);

croqui de localização do lote (com suas medidas, ângulos, distância da esquina mais próxima, nome dos logradouros de acesso e orientação);

A Prefeitura, mediante requerimento, fornecerá uma Ficha Técnica contendo:
informações sobre os parâmetros de uso e ocupação do solo, zoneamento, dados cadastrais disponíveis, alinhamento e, em caso de logradouro já pavimentado ou com o greide definido, o nivelamento da testada do terreno, além de ressalvas quando o greide de via pública estiver sujeito a modificações futuras;
as formas de apresentação bem como seus prazos de validade serão previstos em regulamento.
Seção II
Do Projeto Definitivo
Após a consulta Prévia e/ou após a aprovação do Anteprojeto (se houver), o requerente apresentará o projeto definitivo composto e acompanhado de:
requerimento, solicitando a aprovação do projeto definitivo assinado pelo proprietário ou representante legal, podendo o interessado solicitar concomitantemente a liberação do Alvará de Construção.
consulta prévia para requerer alvará de construção preenchida;
planta de situação e estatística na escala 1:500 (um para quinhentos) ou 1:1000 (um para mil) conforme modelo definido pelo órgão municipal competente;
planta baixa de cada pavimento não repetido na escala 1:50 (um para cinquenta), 1:75 (um para setenta e cinco) ou 1:100 (um para cem) contendo:
área total do pavimento;
as dimensões e áreas dos espaços internos e externos;
dimensões dos vãos de iluminação e ventilação;
a finalidade de cada compartimento;
especificação dos materiais de revestimento utilizados;
indicação das espessuras das paredes e dimensões externas totais da obra;
os traços indicativos dos cortes longitudinais e transversais.
cortes transversais e longitudinais na mesma escala da planta baixa, com a indicação de:
pés direitos;
altura das janelas e peitoris;
perfis do telhado;
indicação dos materiais.
planta de cobertura com indicação dos caimentos na escala 1:100 (um para cem) ou 1:200 (um para duzentos);
planta de implantação na escala 1:100 (um para cem) ou 1:200 (um para duzentos) contendo:
projeto da edificação ou das edificações dentro do lote, configurando rios, canais e outros elementos que possam orientar a decisão das autoridades municipais;
demarcação planialtimétrica do lote e quadra a que pertence;
as dimensões das divisas do lote e os afastamentos da edificação em relação às divisas;
orientação do Norte;
indicação do lote a ser construído, dos lotes confrontantes e da distância do lote à esquina mais próxima;
solução de esgotamento sanitário e localização da caixa de gordura;
posição do meio fio, largura do passeio, postes, tirantes, árvores no passeio, hidrantes e bocas de lobo;
localização das árvores existentes no lote;
indicação dos acessos e níveis de projeto.
elevação das fachadas voltadas para as vias públicas na mesma escala da planta baixa;
a Prefeitura poderá exigir, caso julgue necessário, a apresentação de projetos complementares e dos cálculos estruturais dos diversos elementos construtivos, assim como desenhos dos respectivos detalhes;
ART ou RRT de projeto e execução;
Cópia da matrícula emitida pelo Registro de Imóveis atualizado, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias antes da requisição da Licença para Construção e Demolição ou contrato de compra e venda;
certidão negativa de débitos municipais;
termo de responsabilidade do responsável técnico ou do proprietário ou seu representante de obediência às normas legais para edificação ou demolição.
Nos casos de projetos para construção de grandes proporções, as escalas mencionadas poderão ser alteradas devendo, contudo, ser consultado previamente o órgão competente da Prefeitura Municipal.
As instalações prediais deverão ser aprovadas pelas repartições competentes estaduais ou municipais, ou pelas concessionárias de serviço público quando for o caso.
Todas as folhas relacionadas nos incisos anteriores deverão ser apresentadas em 3 (três) vias, uma das quais será arquivada no órgão competente da Prefeitura e as outras serão devolvidas ao requerente após a aprovação e as rubricas dos funcionários encarregados;
Se o proprietário da obra não for proprietário do terreno, a Prefeitura exigirá prova de acordo entre ambos;
O prazo máximo para aprovação do projeto é de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data de entrada do projeto definitivo corrigido pelo órgão municipal competente.
Seção III
Das Modificações dos Projetos Aprovados
Para modificações em projeto aprovado, assim como para alteração do destino de qualquer compartimento constante do mesmo, será necessária a aprovação de projeto modificativo.
O requerimento solicitando aprovação do projeto modificativo deverá ser acompanhado de cópia do projeto anteriormente aprovado e do respectivo Alvará de Construção.
A aprovação do projeto modificativo será anotada no Alvará de Construção anteriormente aprovado, que será devolvido ao requerente juntamente com o projeto.
SEÇÃO IV
DO ALVARÁ PARA CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO
Dependerão, obrigatoriamente, de Alvará de Construção as seguintes obras:
construção de novas edificações;
reformas que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, ou que afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções;
implantação e utilização de estande de vendas de unidades autônomas de condomínio a ser erigido no próprio imóvel.
A licença para implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra terá caráter provisório.
Estão isentas de Alvará de Construção as seguintes obras:
limpeza ou pintura interna e externa de edifícios, que não exija a instalação de tapumes, andaimes ou telas de proteção;
conserto nos passeios dos logradouros públicos em geral;
construção de muros divisórios laterais e de fundos com até 2m (dois metros) de altura;
construção de abrigos provisórios para operários ou depósitos de materiais, no decurso de obras definidas já licenciadas;
reformas que não determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, não contrariando os índices estabelecidos pela legislação referente ao uso e ocupação do solo, e que não afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções.
O Alvará de Construção será concedido mediante requerimento dirigido ao órgão municipal competente, juntamente com o projeto arquitetônico a ser aprovado.
A concessão do Alvará de Construção para imóveis que apresentem área de preservação permanente será condicionada à celebração de Termo de Compromisso de Preservação, o qual determinará a responsabilidade civil, administrativa e penal do proprietário em caso de descumprimento.
No ato da aprovação do projeto será outorgado o Alvará de Construção, que terá prazo de validade igual a 1 (um) ano, podendo ser revalidado pelo mesmo prazo mediante solicitação do interessado, desde que a obra tenha sido iniciada.
Decorrido o prazo definido no *caput* sem que a construção tenha sido iniciada, considerar-se-á automaticamente revogado o alvará, bem como a aprovação do projeto.
Para efeitos do presente artigo uma obra será considerada iniciada quando suas fundações e baldrames estiverem concluídos.
A revalidação do alvará mencionada no *caput* deste artigo só será concedida caso os trabalhos de fundação e baldrames estejam concluídos.
Se o prazo inicial de validade do alvará se encerrar durante a construção, esta só terá prosseguimento se o profissional responsável ou o proprietário enviar solicitação de prorrogação por escrito, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência em relação ao prazo de vigência do alvará.

O Município poderá conceder prazos superiores ao estabelecido no *caput* deste artigo, considerando as características da obra a executar, desde que seja comprovada sua necessidade através de cronogramas devidamente avaliados pelo órgão municipal competente.
Em caso de paralisação da obra o responsável deverá informar o Município.
Para o caso descrito no *caput* deste artigo, mantém-se o prazo inicial de validade do Alvará de Construção.
A revalidação do Alvará de Construção poderá ser concedida, desde que a obra seja reiniciada pelo menos 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência do alvará e estejam concluídos os trabalhos de fundação e baldrames.
A obra paralisada, cujo prazo do Alvará de Construção tenha expirado sem que esta tenha sido reiniciada, dependerá de nova aprovação de projeto.
Os documentos previstos em regulamento deverão ser mantidos na obra durante sua construção, permitindo-se o fácil acesso à fiscalização do órgão municipal competente.
A demolição de edificação somente poderá ser efetuada mediante comunicação prévia ao órgão competente do Município, que expedirá, após vistoria, o Alvará para Demolição.
Quando se tratar de demolição de edificação de mais de 8m (oito metros) de altura, edificação construída no alinhamento predial ou a juízo da Prefeitura Municipal, após vistoria, deverá o proprietário apresentar profissional legalmente habilitado, responsável pela execução dos serviços, que assinará o requerimento juntamente com o proprietário.
Qualquer edificação que esteja, a juízo do departamento competente da Prefeitura, ameaçada de desabamento deverá ser demolida no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias do recebimento da notificação pelo proprietário e, este se recusando a fazê-la, a Prefeitura providenciará a execução da demolição, cobrando do mesmo as despesas correspondentes, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, acrescido da taxa de 20% (vinte por cento) de administração.
O Alvará para Demolição será expedido juntamente com o Alvará de Construção, quando for o caso.
SEÇÃO v
DO CERTIFICADO DE ALTERAÇÃO DE USO
Será objeto de pedido de certificado de alteração de uso qualquer alteração quanto à utilização de uma edificação que não implique alteração física do imóvel, desde que verificada a sua conformidade com a legislação referente ao Uso e Ocupação do Solo.
Deverão ser anexados à solicitação de certificado de alteração de uso os documentos previstos nesta Lei.
SEÇÃO vi
DO CERTIFICADO DE VISTORIA DE CONCLUSÃO DE OBRA OU HABITE-SE
Uma obra é considerada concluída quando tiver condições de habitabilidade ou ocupação.
É considerada em condições de habitabilidade ou ocupação a edificação que:
garantir segurança aos seus usuários e à população indiretamente a ela afetada;
possuir todas as instalações previstas em projeto, funcionando a contento;
for capaz de garantir aos seus usuários padrões mínimos de conforto térmico, luminoso, acústico e de qualidade do ar, conforme o projeto aprovado;
não estiver em desacordo com as disposições desta Lei;
atender às exigências do Corpo de Bombeiros relativas às medidas de segurança contra incêndio e pânico;
tiver garantida a solução de esgotamento sanitário prevista em projeto aprovado.
Quando se tratar de edificações de interesse social, na forma prevista no §1º do artigo 3º desta Lei, será considerada em condições de habitabilidade a edificação que:
garantir segurança a seus usuários e à população indiretamente a ela afetada;
estiver de acordo com os parâmetros específicos para a zona onde estiver inserida, definida na Lei de Uso e Ocupação do Solo.
Fica o Executivo autorizado a regularizar as construções existentes até a data desta Lei, executadas dentro das normas anteriormente adotadas, desde que não fira os princípios urbanísticos da cidade, a segurança dos usuários e da população, o direito de vizinhança e os padrões mínimos de habitabilidade. Deverá ser indicada a obra que deverá ser regularizada, sendo que esta deverá se adaptar a legislação vigente.
Concluída a obra, o proprietário e o responsável técnico deverão solicitar ao Município o Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra, em documento assinado por ambos, que deverá ser precedido da vistoria efetuada pelo órgão competente, atendendo às exigências previstas em regulamento.
Por ocasião da vistoria, se for constatado que a edificação foi construída, ampliada, reconstruída ou reformada em desacordo com o projeto aprovado, o responsável técnico será notificado, de acordo com as disposições desta Lei, e obrigado a regularizar o projeto, caso as alterações possam ser aprovadas, ou fazer a demolição ou as modificações necessárias para regularizar a situação da obra.
A vistoria deverá ser efetuada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do seu requerimento, e o Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra, concedido ou recusado dentro de outros 15 (quinze) dias.
Será concedido o Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra parcial de uma edificação nos seguintes casos:
prédio composto de parte comercial e parte residencial utilizadas de forma independente;
programas habitacionais de reassentamentos com caráter emergencial, desenvolvidos e executados pelo Poder Público ou pelas comunidades beneficiadas, em regime de "mutirão".
O Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra parcial não substitui o Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra que deve ser concedido no final da obra.
Para a concessão do Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra parcial, fica a Prefeitura Municipal sujeita aos prazos e condições estabelecidas no artigo 36 desta Lei.
SEÇÃO Vii
DAS NORMAS TÉCNICAS DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO
Os projetos de arquitetura, para efeito de aprovação e outorga do Alvará de Construção, somente serão aceitos quando legíveis e de acordo com as normas de desenho arquitetônico.
As folhas do projeto deverão seguir as normas da NBR 10.068 da ABNT, quanto aos tamanhos escolhidos, sendo apresentadas em cópias dobradas, tamanho A4 da ABNT.
No canto inferior direito da(s) folha(s) de projeto será desenhado um quadro legenda com 17cm (dezessete centímetros) de largura e 27cm (vinte e sete centímetros) de altura, tamanho A4, reduzidas às margens, onde constarão:
carimbo ocupando o extremo inferior do quadro legenda, com altura máxima de 9 cm (nove centímetros), especificando:
a natureza e o destino da obra;
referência da folha - conteúdo: plantas, cortes, elevações, etc.;
tipo de projeto – arquitetônico - nas construções acima de 100m² (cem metros quadrados) serão exigidos projetos complementares: estrutural, elétrico, hidrossanitário e outros;
espaço reservado para nome e assinatura do requerente, do autor do projeto e do responsável técnico pela execução da obra, sendo estes últimos com indicação dos números dos Registros no CREA ou CAU;
no caso de vários desenhos de um projeto que não caibam em uma única folha, será necessário numerá-las em ordem crescente.
espaço reservado para a colocação da área do lote, áreas ocupadas pela edificação já existente e da nova construção, reconstrução, reforma ou ampliação, discriminadas por pavimento ou edículas;
espaço reservado para a declaração: "Declaramos que a aprovação do projeto não implica no reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade ou de posse do lote";
espaço reservado à Prefeitura e demais órgãos competentes para aprovação, observações e anotações, com altura de 6cm (seis centímetros).
Nos projetos de reforma, ampliação ou reconstrução deverá ser indicado o que será demolido, construído ou conservado de acordo com convenções especificadas na legenda.
CAPÍTULO IV
DA EXECUÇÃO E SEGURANÇA DAS OBRAS
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
A execução das obras somente poderá ser iniciada depois de concedido o Alvará de Construção.
São atividades que caracterizam o início de uma construção:

o preparo do terreno;
a abertura de cavas para fundações;
o início de execução de fundações superficiais.

SEÇÃO II

DO CANTEIRO DE OBRAS

A implantação do canteiro de obras fora do lote em que se realiza a obra, somente terá sua licença concedida pelo órgão competente do Município, mediante exame das condições locais de circulação criadas no horário de trabalho e dos inconvenientes ou prejuízos que venham causar ao trânsito de veículos e pedestres, bem como aos imóveis vizinhos e desde que, após o término da obra, seja restituída a cobertura vegetal pré-existente à instalação do canteiro de obras.

É proibida a permanência de qualquer material de construção na via ou logradouro público, bem como sua utilização como canteiro de obras ou depósito de entulhos.

A não retirada dos materiais ou do entulho autoriza a Prefeitura Municipal a fazer a remoção do material encontrado em via pública, dando-lhe o destino conveniente, e a cobrar dos executores da obra a despesa da remoção, aplicando-lhe as sanções cabíveis.

SEÇÃO III

DOS TAPUMES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

Enquanto durarem as obras, o responsável técnico deverá adotar as medidas e equipamentos necessários à proteção e segurança dos que nela trabalham, dos pedestres, das propriedades vizinhas e dos logradouros e vias públicas, observando o disposto nesta Seção e na Seção II deste Capítulo.

Nenhuma construção, reforma, reparos ou demolição poderão ser executados no alinhamento predial sem que estejam obrigatoriamente protegidos por tapumes, salvo quando se tratar de execução de muros, grades, gradis ou de pintura e pequenos reparos na edificação que não comprometam a segurança dos pedestres.

Os tapumes somente poderão ser colocados após a expedição, pelo órgão competente do Município, do Alvará de Construção ou Demolição.

Tapumes e andaimes não poderão ocupar mais do que a metade da largura do passeio sendo que, no mínimo, 1,20m (um metro e vinte centímetros) serão mantidos livres para o fluxo de pedestres e deverão ter, no mínimo, 2m (dois metros) de altura.

O Município, através do órgão competente, poderá autorizar a utilização do espaço aéreo do passeio desde que seja respeitado um pé direito mínimo de 2,10m (dois metros e dez centímetros) e desde que seja tecnicamente comprovada sua necessidade e adotadas medidas de proteção para circulação de pedestres.

Nenhum elemento do canteiro de obras poderá prejudicar a arborização da rua, a iluminação pública, a visibilidade de placas, avisos ou sinais de trânsito e outras instalações de interesse público.

Durante a execução da obra será obrigatória a colocação de andaime de proteção do tipo bandeja salvavidas, para edifícios de três pavimentos ou mais, observando também os dispositivos estabelecidos na norma NR-18 do Ministério do Trabalho.

No caso de emprego de andaimes mecânicos suspensos, estes deverão ser dotados de guardacorpo com altura de 1,20m (um metro e vinte centímetros) em todos os lados livres.

Após o término das obras ou no caso de paralisação por prazo superior a 4 (quatro) meses, os tapumes deverão ser recuados e os andaimes retirados.

CAPÍTULO V

DAS EDIFICAÇÕES EM GERAL

SEÇÃO I

DAS ESCAVAÇÕES E ATERROS

Nas escavações e aterros deverão ser adotadas medidas de segurança para evitar o deslocamento de terra nas divisas do lote em construção ou eventuais danos às edificações vizinhas.

No caso de escavações e aterros de caráter permanente que modifiquem o perfil do lote, o responsável legal é obrigado a proteger as edificações lindeiras e o logradouro público com obras de proteção contra o deslocamento de terra.

As alterações no perfil do lote deverão constar no projeto arquitetônico.

A execução de movimento de terra deverá ser precedida de autorização da Prefeitura Municipal nas seguintes situações:

movimentação de terra com mais de 500m³ (quinhentos metros cúbicos) de material;
movimentação de terra com mais de 100m³ (cem metros cúbicos) de material nos terrenos localizados nas zonas onde a Lei de Uso e Ocupação do Solo estabelece essa atividade como permissível;
movimentação de terra com qualquer volume em áreas lindeiras a cursos d'água, áreas de várzea e de solos hidromórficos ou alagadiços;
movimentação de terra de qualquer volume em áreas sujeita à erosão;
alteração de topografia natural do terreno que atinja superfície maior que 1000m² (mil metros quadrados).

O requerimento para solicitar a autorização referida no artigo anterior deverá ser acompanhado dos seguintes elementos:

registro do Imóvel;
levantamento topográfico do terreno em escala, destacando cursos d'água, árvores, edificações existentes e demais elementos significativos;
memorial descritivo informando: descrição da tipologia do solo; volume do corte e/ou aterro; volume do empréstimo ou retirada;
medidas a serem tomadas para proteção superficial do terreno;
projetos contendo todos os elementos geométricos que caracterizem a situação do terreno antes e depois da obra, inclusive sistema de drenagem e contenção;
Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs e RRts) da obra.

SEÇÃO II

DO TERRENO E DAS FUNDAÇÕES

Nenhuma edificação poderá ser construída sobre terreno úmido, pantanoso, instável ou contaminado por substâncias orgânicas ou tóxicas sem o saneamento prévio do lote.

Os trabalhos de saneamento do terreno deverão estar comprovados através de laudos técnicos que certifiquem a realização das medidas corretivas, assegurando as condições sanitárias, ambientais e de segurança para sua ocupação.

As fundações deverão ser executadas dentro dos limites do terreno, de modo a não prejudicar os imóveis vizinhos e não invadir o leito da via pública.

SEÇÃO III

DAS ESTRUTURAS, DAS PAREDES E DOS PISOS

Os elementos estruturais, paredes divisórias e pisos devem garantir:

resistência ao fogo;
impermeabilidade;
estabilidade da construção;
bom desempenho térmico e acústico das unidades;
acessibilidade.

Quando se tratar de paredes de alvenaria que constituírem divisões entre habitações distintas ou se construídas na divisa do lote, deverão ter espessura de 20cm (vinte centímetros).

SEÇÃO IV

DAS COBERTURAS

Nas coberturas deverão ser empregados materiais impermeáveis, incombustíveis e resistentes à ação dos agentes atmosféricos.

SEÇÃO V

DAS PORTAS, PASSAGENS OU CORREDORES

As portas de acesso às edificações, bem como as passagens ou corredores, devem ter largura suficiente para o escoamento dos compartimentos ou setores da edificação a que dão acesso.

Para atividades específicas são detalhadas exigências no próprio corpo desta Lei, respeitando-se:

Quando de uso privativo os locais da edificação explicitados acima, a largura mínima será de 80cm (oitenta centímetros);

Quando de uso coletivo, a largura livre deverá corresponder a 1cm (um centímetro) por pessoa da lotação prevista para os compartimentos, respeitando no mínimo de 1,20m (um metro e vinte centímetros).

As portas de acesso a gabinetes sanitários e banheiros terão largura mínima de 60cm (sessenta centímetros).

SEÇÃO VI

DAS ESCADAS E RAMPAS

As escadas de uso comum ou coletivo deverão ter largura suficiente para proporcionar o escoamento do número de pessoas que dela dependem, sendo:

a largura mínima das escadas de uso comum ou coletivo será de 1,20m (um metro e vinte centímetros);
as escadas de uso privativo ou restrito do compartimento, ambiente ou local, poderão ter largura mínima de 90cm (noventa centímetros);
as escadas deverão oferecer passagem com altura mínima nunca inferior a 2,20m (dois metros e vinte centímetros);

só serão permitidas escadas em leques ou caracol e do tipo marinheiro quando interligar dois compartimentos de uma mesma habitação;
nas escadas em leque, a largura mínima do degrau será de 10cm (dez centímetros), devendo a 50cm (cinquenta centímetros) do bordo interno, o degrau deverá apresentar a largura mínima do piso de 28cm (vinte e oito centímetros);
as escadas deverão ser de material incombustível, quando atenderem a mais de 02 (dois) pavimentos, excetuando-se habitação unifamiliar;
ter um patamar intermediário de pelo menos 1m (um metro) de profundidade, quando o desnível vencido for maior que 2,80m (dois metros e oitenta centímetros) de altura ou 15 (quinze) degraus;
os degraus das escadas deverão apresentar espelho "e" e piso "p", que satisfaçam à relação 60cm (sessenta centímetros) <= 2 e + p <= 65cm (sessenta e cinco), admitindo-se:
quando de uso privativo: altura máxima 19cm (dezenove centímetros) e largura mínima 25cm (vinte e cinco centímetros);
quando de uso coletivo: altura máxima 18,5cm (dezoito centímetros e meio) e largura mínima 28cm (vinte e oito centímetros).
As escadas de uso comum ou coletivo terão obrigatoriamente corrimão em um dos lados, com altura entre 70 a 90 cm.
No caso de emprego de rampas, em substituição às escadas da edificação, aplicam-se as mesmas exigências relativas ao dimensionamento fixadas para as escadas.
As rampas poderão apresentar inclinação máxima de 22% (vinte e dois por cento) para uso de veículos e de 8,33% (oito vírgula trinta e três por cento) para uso de pedestres.
Se a inclinação da rampa exceder a 6% (seis por cento) o piso deverá ser revestido com material antiderrapante.
As rampas de acesso para veículos deverão ter seu início, no mínimo, 3,50m (três metros e cinquenta centímetros) do alinhamento predial no caso de habitação coletiva ou comercial e 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) no caso de habitação unifamiliar.
As escadas e rampas deverão observar todas as exigências da legislação pertinente do Corpo de Bombeiros, diferenciadas em função do número de pavimentos da edificação.

SEÇÃO VII
DAS MARQUISES E SALIÊNCIAS

Os edifícios poderão ser dotados de marquises quando construídos no alinhamento predial, obedecendo às seguintes condições:
serão sempre em balanço;
terão a altura livre mínima de 2,80m (dois metros e oitenta centímetros);
a projeção da face externa do balanço deverá ser no máximo igual a 1/3 (um terço) da largura do passeio e nunca superior a 1,20m (um metro e vinte centímetros);
A altura do elemento nunca poderá ser superior a 2m (dois metros);
nas ruas para pedestres as projeções máximas e mínimas poderão obedecer a outros parâmetros, de acordo com o critério a ser estabelecido pela Prefeitura Municipal.
As fachadas dos edifícios, quando no alinhamento predial, poderão ter floreiras e brises somente acima de 2,80m (dois metros e oitenta centímetros) do nível do passeio.
Os elementos mencionados no *caput* deste artigo poderão projetar-se sobre o recuo frontal a uma distância máxima de 1,20m (um metro e vinte centímetros) ou recuos laterais e de fundos a uma distância máxima de 60cm (sessenta centímetros).
Os beirais com até 1,20m (um metro e vinte centímetros) de largura não serão considerados como área construída, desde que não tenham utilização na parte superior.
O comprimento máximo de beiral deverá ser de 70cm (setenta centímetros) quando usado no recuo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) – lateral e de fundo.
As sacadas poderão projetar-se, em balanço, até 1,20m (um metro e vinte centímetros) sobre o recuo frontal e de fundo;
É proibida a fixação de equipamentos de refrigeração e ventilação sobre o passeio público.

SEÇÃO VIII
DOS RECUOS

As edificações, inclusive muros, situados nos cruzamentos dos logradouros públicos serão projetadas de modo que os dois alinhamentos sejam concordados por um chanfro de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), no mínimo.
Os demais recuos das edificações construídas no Município deverão estar de acordo com o disposto na Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo.

SEÇÃO IX
DOS COMPARTIMENTOS

As características mínimas dos compartimentos das edificações residenciais e comerciais estarão definidas nos Anexos II, III e IV, partes integrantes e complementares desta Lei.

SEÇÃO X
DAS ÁREAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS

Os espaços destinados a estacionamentos ou garagens de veículos podem ser:
privativos - quando se destinarem a um só usuário, família, estabelecimento ou condomínio, constituindo dependências para uso exclusivo da edificação;
coletivos - quando se destinarem à exploração comercial.
É obrigatória a reserva de espaços destinados a estacionamento ou garagem de veículos vinculados às atividades das edificações, com área e respectivo número de vagas calculadas de acordo com o tipo de ocupação do imóvel, à exceção de outras determinações da Lei de Uso e Ocupação do Solo, conforme o disposto no Anexo I desta Lei.
Para cada vaga será estimada uma área de 25m² (vinte e cinco metros quadrados), destinada à guarda do veículo, circulação e manobra.
As vagas para estacionamento poderão ser cobertas ou descobertas.
Deverão ser reservadas vagas de estacionamento para deficientes físicos, identificadas para este fim, próximas da entrada da edificação nos edifícios de uso público, com largura mínima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) e acrescida de espaço de circulação de 1,20m (um metro e vinte centímetros), demarcada com linha contínua, atendendo o estabelecido pela Norma Brasileira - NBR 9050 da ABNT, 2015, na seguinte proporção:

As atividades novas, desenvolvidas em edificações já existentes com uso diferente do pretendido, também estarão sujeitas ao disposto neste artigo.
Na área mínima exigida para estacionamento, conforme o disposto no artigo anterior deverá ser comprovado o número de vagas, atendidos os seguintes padrões:
cada vaga deverá ter as dimensões mínimas de 2,40m (dois metros e quarenta centímetros) de largura e 4,5m (quatro metros e cinquenta centímetros) de comprimento, livres de colunas ou qualquer outro obstáculo;
os corredores de circulação deverão ter as seguintes larguras mínimas, de acordo com o ângulo formado em relação às vagas:
em paralelo igual a 3m (três metros);
ângulo até 30° (trinta graus) igual a 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros);
ângulo entre 31° (trinta e um graus) e 45° (quarenta e cinco graus) igual a 3,50m (três metros e cinquenta centímetros);
ângulos entre 46° (quarenta e seis graus) e 90° (noventa graus) igual a 5m (cinco metros).
Nos estacionamentos com vagas em paralelo ou inclinadas com corredores de circulação bloqueados, uma área de manobra para retorno dos veículos deverá ser prevista e demarcada.
Estacionamentos em áreas descobertas sobre o solo deverão ser arborizados e apresentar, no mínimo, uma árvore para cada 4 (quatro) vagas.
Os acessos aos estacionamentos deverão atender às seguintes exigências:
circulação independente para veículos e pedestres;
largura de 3m (três metros) para acessos em mão única e 6m (seis metros) em mão dupla até o máximo de 7m (sete metros) de largura e o rebaixamento ao longo do meio fio para a entrada e saída de veículos poderá ter o comprimento do acesso mais 25% (vinte e cinco por cento) até o máximo de 7m (sete metros);
para testada com mais de um acesso, o intervalo entre guias rebaixadas não poderá ser menor que 5m (cinco metros);
ter uma distância mínima de 10m (dez metros) do encontro dos alinhamentos prediais na esquina, exceto quando se tratar de garagem ou estacionamento com área superior a 2000m² (dois mil metros quadrados), quando esta distância mínima passa a ser de 25m (vinte e cinco metros).

Garagem ou estacionamento com capacidade superior a 30 (trinta) vagas deverá ter acesso e saída independentes ou em mão dupla, exceto quando destinado exclusivamente ao uso residencial.
Os acessos a garagens ou estacionamentos coletivos e a edifícios garagem deverão dispor de uma área de acumulação - canaleta de espera junto à sua entrada e ao nível do logradouro, calculada de acordo com a tabela abaixo:

A largura mínima da área de acumulação - canaleta de espera deverá ser de 3m (três metros) para acessos com mão única e de 5m (cinco metros) para os de mão dupla.
A guarita de controle deverá localizar-se ao final da canaleta de espera.
A área de acumulação dos veículos não será computada como área de estacionamento.
Os acessos de veículos deverão ter sinalização de advertência para transeuntes.
Para análise do espaço destinado ao estacionamento ou garagem deverá ser apresentada planta da área ou pavimento com a demarcação das guias rebaixadas, acessos, corredores de circulação, espaços de manobra, arborização e vagas individualizadas, de acordo com o disposto nesta Lei.
Nos casos em que o piso do estacionamento descoberto receber revestimento impermeável deverá ser adotado um sistema de drenagem, acumulação e descarga.
As dependências destinadas a estacionamento de veículos deverão atender às seguintes exigências, além das relacionadas anteriormente:
ter pé-direito mínimo de 2,20m (dois metros e vinte centímetros);
ter sistema de ventilação permanente;
ter vagas para estacionamento para cada veículo locadas e numeradas em planta;
ter demarcada área de manobra, em planta.

SEÇÃO XI
DAS ÁREAS DE RECREAÇÃO

As áreas de recreação em edificações construídas no Município deverão obedecer aos seguintes requisitos:
em todas as edificações com mais de 4 (quatro) unidades residenciais será exigida uma área de recreação coletiva, equipada, aberta ou coberta, com pelo menos 6m² (seis metros quadrados) por unidade habitacional ou 10% (dez por cento) da área total do terreno, localizada em área de preferência isolada, com acesso independente ao de veículos, sobre os terraços ou no térreo;
no dimensionamento da área de recreação, 50% (cinquenta por cento), no mínimo, terá que constituir área contínua, não podendo ser calculada a partir da adição de áreas isoladas;
não será computada como área de recreação coletiva a faixa correspondente ao recuo obrigatório do alinhamento predial, porém poderá ocupar os recuos laterais e de fundos, desde que sejam no térreo ou sobre a laje da garagem e obedeça a um círculo inscrito mínimo de 3m (três metros) de diâmetro.

SEÇÃO XII
DOS PASSEIOS E MUROS

Os proprietários de imóveis, que tenham frente para ruas pavimentadas ou com meio-fio e sarjetas, são obrigados a implantar passeios de acordo com o projeto estabelecido para a rua pela Prefeitura, bem como conservar os passeios à frente de seus lotes.
Nas zonas residenciais o Executivo poderá adotar o passeio ecológico, conforme definido no Anexo V desta Lei, ou projeto de lei existente no município.
Os passeios terão a declividade transversal máxima de 2% (dois por cento).
No caso de não cumprimento do disposto no *caput* deste artigo ou quando os passeios se acharem em mau estado, a Prefeitura intimará o proprietário para que providencie a execução dos serviços necessários conforme o caso e, não o fazendo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a Prefeitura poderá fazer, cobrando do proprietário as despesas totais, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, acrescido do valor da correspondente multa.
Os lotes baldios, decorridos 3 (três) anos da aceitação do loteamento, ou, antes disso, se estiver mais de 60% (sessenta por cento) dos lotes já edificados na quadra, devem ter calçadas e muro com altura mínima de forma a conter o avanço da terra sobre o passeio público.
O infrator será intimado a construir o muro dentro de 30 (trinta) dias. Findo este prazo, não sendo atendida a intimação, a Prefeitura cobrará a correspondente multa.

SEÇÃO XIII
DA ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO

Todos os compartimentos de qualquer local habitável, para os efeitos de insolação, ventilação e iluminação terão abertura em qualquer plano, abrindo diretamente para o logradouro público ou espaço livre e aberto do próprio imóvel.
As edificações deverão atender os parâmetros de recuo dispostos na Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo.
As distâncias mínimas serão calculadas perpendicularmente à abertura, da parede à extremidade mais próxima da divisa.
A área necessária para a insolação, ventilação e iluminação dos compartimentos está indicada nos Anexos II, III e IV, parte integrante desta Lei.
Os compartimentos destinados a lavabos, antessalas, corredores e "kit", poderão ser ventilados indiretamente por meio de forro falso (dutos horizontais) através de compartimento contínuo com a observância das seguintes condições:
largura mínima equivalente a do compartimento a ser ventilado;
altura mínima livre de 20cm (vinte centímetros);
comprimento máximo de 6m (seis metros), exceto no caso de serem abertos nas duas extremidades, quando não haverá limitação àquela medida;
comunicação direta com espaços livres;
a boca voltada para o exterior deverá ter tela metálica e proteção contra água da chuva.
Os compartimentos de lavabos, antessalas, corredores e "kit" poderão ter ventilação forçada, feita por chaminé de tiragem, observadas as seguintes condições:
serem visitáveis na base;
permitirem a inspeção de um círculo de 50cm (cinquenta centímetros) de diâmetro;
terem revestimento interno liso.
Os compartimentos sanitários, vestíbulos, corredores, sótãos, lavanderias e depósitos poderão ter iluminação e ventilação zenital.
Quando os compartimentos tiverem aberturas para insolação, ventilação e iluminação sob alpendre, terraço ou qualquer cobertura a área do vão para iluminação natural deverá ser acrescida de mais 25% (vinte e cinco por cento), além do mínimo exigido nos Anexos II, III e IV, parte integrante desta Lei.

CAPÍTULO VI
DAS INSTALAÇÕES EM GERAL
SEÇÃO I
DAS INSTALAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS

Consideram-se águas pluviais as que procedem imediatamente das chuvas (artigo 102 do Decreto n°. 24.643/1934, de 10/07/1934 - Código de Águas).
As águas pluviais pertencem ao dono do imóvel onde caírem diretamente, podendo o mesmo dispor delas à vontade, salvo existindo norma legal em contrário.
Ao dono do imóvel, porém, não é permitido:
desperdiçar essas águas em prejuízo de outros proprietários que delas se possam aproveitar, sob pena de indenização aos proprietários;
desviar essas águas de seu curso natural para lhes dar outro, sem consentimento expresso dos donos dos prédios que irão recebê-las.
O escoamento de águas pluviais do lote edificado para a sarjeta será feito em canalização construída sob o passeio.
Em casos especiais de inconveniência ou impossibilidade de conduzir as águas às sarjetas, será permitido o lançamento dessas águas nas galerias de águas pluviais, após aprovação pela Prefeitura de esquema gráfico apresentado pelo interessado.
As despesas com a execução da ligação às galerias pluviais correrão integralmente por conta do interessado.
A ligação será concedida a título precário, cancelável a qualquer momento pela Prefeitura caso haja qualquer prejuízo ou inconveniência.
Em qualquer caso é proibido:
o escoamento da água dos beirais ou goteiras diretamente para a via pública ou sobre o imóvel vizinho, salvo quando para a via pública não for possível a ligação sob a calçada poderá ser feito através de dutos fechados e com o lançamento para a calçada em altura não superior a 20cm (vinte centímetros) do pavimento;

introduzir nas redes públicas de drenagem:
matérias explosivas ou inflamáveis;
matérias radioativas em concentrações consideradas inaceitáveis pelas entidades competentes que pela sua natureza química ou microbiológica constituam um elevado risco para a saúde pública ou para a conservação do sistema;
entulhos, plásticos, areias, lamas ou cimento;
lamas extraídas de fossas sépticas e gorduras ou óleos de câmaras retentoras ou dispositivos similares, que resultem de operações de manutenção;
quaisquer outras substâncias que, de uma maneira geral, possam obstruir e/ou danificar as canalizações e seus acessórios, ou causar danos, retardando ou paralisando o fluxo natural das águas;
óleos minerais e vegetais;
águas com características anormalmente diferentes das águas pluviais urbanas.
A construção das redes de drenagem são de responsabilidade:
do Município em áreas já loteadas cuja obrigação da construção da rede não seja mais de responsabilidade do loteador;
do loteador ou proprietário nos novos loteamentos ou arruamentos ou naqueles existentes cuja responsabilidade ainda remanesce com o loteador ou proprietário, inclusive a construção de emissários ou dissipadores quando esta for de exigência dos órgãos técnicos da Prefeitura para aprovação do loteamento.
A construção do sistema de drenagem deve obedecer as determinação e especificações da Lei do Parcelamento do Solo.
O proprietário do imóvel deverá manter área descoberta e permeável do terreno (taxa de permeabilização), em relação a sua área total, dotada de vegetação que contribua para o equilíbrio climático e propicie alívio para o sistema público de drenagem urbana, conforme parâmetro definido na Lei de Uso e Ocupação do Solo.
Não é permitida a ligação de condutores de águas pluviais à rede de esgotos.
SEÇÃO II
DA IMPLANTAÇÃO DOS MECANISMOS DE CONTENÇÃO DE CHEIAS
O controle de cheias e alagamentos consistirá em acumular o máximo possível os excedentes hídricos a montante, possibilitando assim o retardamento do pico das enchentes para as chuvas de curta duração e maior intensidade.
Para aplicação do referido controle, os mecanismos de contenção de cheias ficam assim definidos:
BACIAS OU RESERVATÓRIOS DE RETENÇÃO - são dispositivos capazes de reter e acumular parte das águas pluviais de chuvas intensas de modo a retardar o pico de cheias, aliviando assim os canais ou galerias de jusante responsáveis pela macro drenagem;
CISTERNAS OU RESERVATÓRIOS DE ACUMULAÇÃO - são dispositivos com objetivo de reter os excedentes hídricos localizados, resultantes da microdrenagem, podendo se constituir de sumidouros com dispositivos que permitam a infiltração para o aqüífero ou impermeáveis de modo a acumular as águas pluviais e possibilitar o seu aproveitamento para fins de irrigação, limpeza e outros fins que não constituam abastecimento para o uso na alimentação e higiene.
Será obrigatória a implantação de cisternas ou reservatórios de acumulação ou retenção:
nos novos empreendimentos, ampliações e/ou reformas com área superior a 1000m² (mil metros quadrados) situados em Zona de Comércio e Serviços ou Industrial;
nos novos empreendimentos, ampliações e/ou reformas independente do uso e localização com mais de 6 (seis) pavimentos;
nos novos empreendimentos, ampliações e/ou reformas independente do uso e localização que impermeabilizem área superior a 5000m² (cinco mil metros quadrados);
nos novos empreendimentos, ampliações e/ou reformas destinados ao uso comunitário, comercial, de prestação de serviços e industrial que possuírem área construída igual ou superior a 5000m² (cinco mil metros quadrados).
O dimensionamento da cisterna ou reservatório de retenção será regulamentado pelo setor competente de Obras e Urbanismo.
SEÇÃO III
DAS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS
Todas as edificações em lotes com frente para logradouros públicos que possuam redes de água potável e de esgoto deverão, obrigatoriamente, servir-se dessas redes e suas instalações.
Deverão ser observadas as exigências da concessionária local quanto à alimentação pelo sistema de abastecimento de água e quanto ao ponto de lançamento para o sistema de esgoto sanitário.
As instalações nas edificações deverão obedecer às exigências dos órgãos competentes e estar de acordo com as prescrições da ABNT.
Quando a rua não tiver rede de água, a edificação poderá possuir poço adequado para seu abastecimento, devidamente protegido contra as infiltrações de águas superficiais.
Quando a rua não possuir rede de esgoto, a edificação deverá ser dotada de fossa séptica cujo efluente será lançado em poço absorvente (sumidouro ou poço anaeróbico), conforme normas da ABNT.
Toda unidade residencial deverá possuir no mínimo um reservatório, um vaso sanitário, um chuveiro, um lavatório e uma pia de cozinha, que deverão ser ligados à rede de esgoto ou à fossa séptica.
Os vasos sanitários e mictórios serão providos de dispositivos de lavagem para sua perfeita limpeza.
As pias de cozinha deverão, antes de ligadas à rede pública, passar por caixa de gordura localizada internamente ao lote.
O reservatório de água deverá possuir:
cobertura que não permita a poluição da água;
torneira de boia que regule, automaticamente, a entrada de água do reservatório;
extravasor - ladrão, com diâmetro superior ao do tubo alimentar, com descarga em ponto visível para a imediata verificação de defeito da torneira de boia;
canalização de descarga para limpeza periódica do reservatório;
volume de reserva compatível com o tipo de ocupação e uso de acordo com as prescrições da Norma Brasileira - NBR 5626 da ABNT ou norma superveniente do órgão regulador.
A declividade mínima dos ramais de esgoto será de 3% (três por cento).
Não será permitida a ligação de canalização de esgoto ou de águas servidas às sarjetas ou galerias de águas pluviais.
Todas as instalações hidráulico sanitárias deverão ser executadas conforme especificações da ABNT.
SEÇÃO IV
DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
As entradas aéreas e subterrâneas de luz e força de edifícios deverão obedecer às normas técnicas exigidas pela concessionária local.
Os diâmetros dos condutores de distribuição interna serão calculados de conformidade com a carga máxima dos circuitos e voltagem de rede.
O diâmetro dos eletrodutos será calculado em função do número e diâmetro dos condutores, conforme as especificações da ABNT.
SEÇÃO V
DAS INSTALAÇÕES DE GÁS
As instalações de gás nas edificações deverão ser executadas de acordo com as prescrições das normas da ABNT.
SEÇÃO VI
DAS INSTALAÇÕES PARA ANTENAS
Nos edifícios comerciais e habitacionais é obrigatória a instalação de tubulação para antena de televisão em cada unidade autônoma.
Nos casos de instalações de antenas coletivas para rádio e televisão deverão ser atendidas as exigências legais.
SEÇÃO VII
DAS INSTALAÇÕES DE Para-raios
Será obrigatória a instalação de pára raios, de acordo com as normas da ABNT nas edificações em que se reúna grande número de pessoas, bem como em torres e chaminés elevadas e em construções isoladas e muito expostas.
SEÇÃO VIII
DAS INSTALAÇÕES DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO
As edificações construídas, reconstruídas, reformadas ou ampliadas, quando for o caso, deverão ser providas de instalações e equipamentos de proteção contra incêndio, de acordo com as prescrições das normas da ABNT e da legislação específica do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná.
SEÇÃO IX
DAS INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS
Todas as edificações deverão ser providas de tubulação para rede telefônica de acordo com as normas técnicas exigidas pela empresa concessionária.
SEÇÃO X
DAS INSTALAÇÕES DE ELEVADORES

Será obrigatória a instalação de, no mínimo, 1 (um) elevador nas edificações com mais de 4 (quatro) pavimentos e 2 (dois) elevadores nas edificações de mais de 7 (sete) pavimentos.
O térreo conta como um pavimento, bem como cada pavimento abaixo do nível do meio-fio.
No caso de existência da sobreloja, a mesma contará como um pavimento.
Se o pé-direito do pavimento térreo for igual ou superior a 5m (cinco metros) contará como 2 (dois) pavimentos e a partir daí, a cada 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) acrescidos a este pé-direito corresponderá a 1 (um) pavimento a mais.
Os espaços de acesso ou circulação às portas dos elevadores deverão ter dimensão não inferior a 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), medida perpendicularmente às portas dos elevadores.
Os elevadores não poderão ser os únicos modos de acesso aos pavimentos superiores de qualquer edificação.
O sistema mecânico de circulação vertical (número de elevadores, cálculo de tráfego e demais características) está sujeito às normas técnicas da ABNT, sempre que for instalado, e deve ter um responsável legalmente habilitado.
Não será considerado para efeito da aplicação deste artigo o último pavimento, quando este for de uso exclusivo do penúltimo ou destinado a servir de moradia do zelador.

SEÇÃO XI

DAS INSTALAÇÕES PARA DEPÓSITO DE LIXO

As edificações deverão prever local para armazenagem de lixo, onde o mesmo deverá permanecer até o momento da apresentação à coleta.
Nas edificações com mais de 2 (dois) pavimentos deverá haver, local para armazenagem de lixo.
Em todas as edificações, exceto aquelas de uso para habitação de caráter permanente unifamiliar, voltadas à via pública deverá ser reservado área do terreno voltada e aberta para o passeio público para o depósito de lixo a ser coletado pelo serviço público.

CAPÍTULO VII

DAS EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS

Para cada compartimento das edificações residenciais são definidos, de acordo com o Anexo II:

As edificações residenciais multifamiliares - edifícios de apartamentos - deverão observar, além de todas as exigências cabíveis especificadas nesta Lei, as exigências do Anexo III, no que couber, para as áreas comuns.
As residências poderão ter 2 (dois) compartimentos conjugados, desde que o compartimento resultante tenha, no mínimo, a soma das dimensões mínimas exigidas para cada um deles.
Os compartimentos das residências poderão ser ventilados e iluminados através de aberturas para pátios internos, cujo diâmetro do círculo inscrito deve atender à soma dos recuos mínimos exigidos por lei.

SEÇÃO I

DAS RESIDÊNCIAS GEMINADAS

Consideram-se residências geminadas duas unidades de moradias contíguas que possuam uma parede comum, com testada mínima de 6m (seis metros) para cada unidade.
O lote das residências geminadas só poderá ser desmembrado quando cada unidade tiver as dimensões mínimas do lote estabelecidas pela Lei de Uso e Ocupação do Solo e quando as moradias, isoladamente, estejam de acordo com esta Lei.
A Taxa de Ocupação e o Coeficiente de Aproveitamento são os definidos pela Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo para a zona onde se situarem.

SEÇÃO II

DAS RESIDÊNCIAS EM SÉRIE, PARALELAS AO ALINHAMENTO PREDIAL

Consideram-se as residências em série, paralelas ao Alinhamento Predial, as situadas ao longo de logradouros públicos, geminadas ou não, em regime de condomínio, as quais não poderão ser em número superior a 10 (dez) unidades de moradia.
As residências em série, paralelas ao alinhamento predial, deverão obedecer às seguintes condições:
a testada da área do lote de uso exclusivo de cada unidade terá, no mínimo 6m (seis metros);
a área mínima do terreno de uso privativo da unidade de moradia não será inferior a 125m² (cento e vinte e cinco metros quadrados);
o afastamento da divisa de fundo terá, no mínimo 1,50m (um metro e cinquenta centímetros).
A taxa de ocupação e o coeficiente de aproveitamento são os definidos pela Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo para a zona onde se situarem, aplicando-se os índices sobre a área de terreno privativo de cada unidade de moradia.

SEÇÃO III

DAS RESIDÊNCIAS EM SÉRIE, TRANSVERSAIS AO ALINHAMENTO PREDIAL

Consideram-se residências em série, transversais ao alinhamento predial, geminadas ou não, em regime de condomínio, aquelas cuja disposição exija a abertura de faixa de acesso, não podendo ser superior a 10 (dez) o número de unidades.
As residências em série, transversais ao alinhamento predial, deverão obedecer às seguintes condições:
até 4 (quatro) unidades, o acesso se fará por uma faixa com a largura de no mínimo 4m (quatro metros), sendo no mínimo 1m (um metro) de passeio;
com mais de 4 (quatro) unidades, o acesso se fará por uma faixa com a largura de no mínimo:
8m (oito metros), quando as edificações estiverem situadas em um só lado da faixa de acesso, sendo no mínimo 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de passeio;
ou 10m (dez metros), quando as edificações estiverem dispostas em ambos os lados da faixa de acesso, sendo no mínimo 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de passeio para cada lado.
quando houver mais de 4 (quatro) moradias no mesmo alinhamento, deverá ser prevista e demarcada uma área de manobra para retorno dos veículos;
possuirá cada unidade de moradia uma área de terreno de uso exclusivo, com no mínimo 5m (cinco metros) de testada e área de uso privativo de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do lote mínimo da zona onde estiver situado e nunca inferior a 125m² (cento e vinte e cinco metros quadrados);
a Taxa de Ocupação, Coeficiente de Aproveitamento e Recuos são definidos pela Lei de Uso e Ocupação do Solo para a zona onde se situarem, aplicando-se os índices sobre a área de terreno privativo de cada unidade de moradia.
As residências em série transversais ao alinhamento predial, somente poderão ser implantadas em lotes que tenham frente e acesso para as vias oficiais de circulação com largura igual ou superior a 12m (doze metros).

SEÇÃO IV

DAS RESIDÊNCIAS EM CONDOMÍNIO HORIZONTAL

Consideram-se residências em condomínio horizontal aquelas cuja disposição exija a abertura de via(s) interna(s) de acesso, não podendo ser superior a 30 (trinta) o número de unidades.
As residências em condomínio horizontal deverão obedecer às seguintes condições:
as vias internas de acesso deverão ter no mínimo 8m (oito metros) de largura e 4m (quatro metros) de passeio;
a área de passeio deverá ter uma faixa pavimentada de no máximo 2m (dois metros);
cada unidade de moradia possuirá uma área de terreno de uso exclusivo com no mínimo, 12m (doze metros) de testada e área de uso privativo de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do lote mínimo da zona onde estiver situado e nunca inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados);
a Taxa de Ocupação, Coeficiente de Aproveitamento e Recuos são definidas pela Lei de Uso e Ocupação do Solo para a zona onde se situarem, aplicando-se os índices sobre a área de terreno privativo de cada unidade de moradia;
as unidades deverão ter afastamento mínimo das laterais de 2m (dois metros) e de 4m (quatro metros) do fundo do lote;
deverá ser mantida uma taxa de permeabilidade de no mínimo 35% (trinta e cinco por cento) do lote.
O condomínio horizontal somente poderá ter vedações, nas faces voltadas às vias públicas, por meio de gradil com altura máxima de 3,50m (três metros e meio) e com recuo de 50cm (cinquenta centímetros) do alinhamento predial, devendo ser previsto paisagismo nesta área.
As residências em condomínio horizontal somente poderão ser implantadas em lotes que tenham frente e acesso para as vias oficiais de circulação com largura igual ou superior a 12m (doze metros).

SEÇÃO V
Das Residências Multifamiliares
Serão considerados para efeito deste artigo as edificações multifamiliares, correspondendo a mais de uma unidade por edificação, sem prejuízo das exigências das Leis Municipais de Parcelamento e de Uso e Ocupação do Solo.
Todos os apartamentos deverão observar as disposições contidas nos artigos referentes a dimensionamento dos cômodos, bem como as posturas relativas à iluminação e ventilação.
Os edifícios de 4 (quatro) ou mais pavimentos, incluindo o térreo e/ou 9 (nove) ou mais apartamentos possuirão, no *hall* de entrada, local destinado à portaria, dotado de caixa receptora de correspondência.
Quando o edifício dispuser de menos de 4 (quatro) pavimentos, e/ou menos de 9 (nove) apartamentos, será obrigatória apenas a instalação de caixa coletora de correspondência por apartamento em local visível do pavimento térreo.
A residência do zelador, quando houver, deverá satisfazer as mesmas condições de unidade residencial unifamiliar, previstas neste código.
As edificações para apartamentos, com número igual ou inferior a 12 (doze) apartamentos deverão ter, com acesso pelas áreas de uso comum ou coletivo e independente da eventual residência para o zelador, pelo menos os seguintes compartimentos de uso dos encarregados dos serviços da edificação:
instalação sanitária com área mínima de 1,50m² (um metro e cinquenta centímetros quadrados);
depósito de material de limpeza com área mínima de 4m² (quatro metros quadrados).
Nas edificações para apartamentos com mais de 12 (doze) apartamentos deverá ser previsto vestiários com 4m² (quatro metros quadrados), além das exigências constantes deste artigo.
Em edifícios de 4 (quatro) ou mais pavimentos, é obrigatória a instalação de elevadores na forma disposta neste código.
Nos prédios de apartamentos não será permitido depositar materiais ou exercer atividades que, pela sua natureza, representem perigo, ou seja, prejudiciais à saúde e ao bem-estar dos moradores e vizinhos.
As garagens dos edifícios residenciais devem atender ao disposto no Anexo I - Vagas para Estacionamento.
Os edifícios com área total de construção superior a 750m² (setecentos e cinquenta metros quadrados) terão, obrigatoriamente, espaço descoberto para recreação infantil, que atenda às seguintes exigências:
poderá estar situada, na área reservada para a permeabilidade do terreno, desde que, o piso não seja impermeável;
conter no plano de piso, um círculo de diâmetro mínimo de 3m (três metros);
situar-se junto a espaços livres externos ou internos;
estar separado de local de circulação ou estacionamento de veículos e de instalação de coletor ou depósito de lixo e permitir acesso direto à circulação vertical;
conter equipamentos para recreação de criança;
ser dotado se estiver em piso acima do solo, de fecho de altura mínima de 1,80m (um metro e oitenta centímetros), para proteção contra queda.
SEÇÃO VI
Das edificações de Madeira
As edificações que possuírem estrutura e vedação em madeira deverão garantir padrão e desempenho quanto ao isolamento térmico, resistência ao fogo, isolamento e condicionamento acústico, estabilidade e impermeabilidade nos termos das normas específicas (ABNT).
A resistência ao fogo deverá ser otimizada, através de tratamento adequado da madeira, para retardamento da combustão.
Os componentes da edificação, quando próximos a fontes geradoras de fogo ou calor, deverão ser revestidos de material incombustível.
As edificações de madeira ficarão condicionadas aos seguintes parâmetros:
máximo de 2 (dois) andares;
altura máxima de 8m (oito metros);
afastamento mínimo de 2m (dois metros) de qualquer ponto das divisas ou de outra edificação;
afastamento mínimo de 5m (cinco metros) de outra edificação de madeira;
as paredes deverão ter embasamento de alvenaria, concreto ou material similar, com altura mínima de 50cm (cinquenta centímetros) acima do solo circundante;
quando a madeira for convenientemente tratada contra a ação da umidade, conforme atestado comprobatório fornecido por laboratório de comprovada idoneidade, a altura fixada no inciso anterior poderá ser reduzida para 20cm (vinte centímetros);
tenha pé-direito mínimo de 2,60m (dois metros e sessenta centímetros);
tenha os compartimentos de acordo com a disposição deste Código;
tenha a instalação sanitária com área mínima de 2m² (dois metros quadrados);
apresente cobertura de cerâmica ou qualquer outro material incombustível.
Será permitida a construção de habitações de madeira, agrupadas duas a duas, desde que a parede divisória entre ambas, em toda sua extensão e até 30cm (trinta centímetros) acima do ponto mais elevado do telhado, seja de madeira incombustível ou de outro material que impeça a ação do fogo.
As faces internas das paredes da cozinha deverão ser tratadas com material liso, resistente, impermeável e lavável, até a altura mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) ou receber tratamento impermeabilizante equivalente.
Não serão permitidas edificações de madeira ou outro material similar, quando destinadas a fins comerciais ou industriais.
Será permitida a construção de barracões de madeira ou material similar, em canteiros de obras, desde que obedecidos os recuos mínimos de 3m (três metros) das divisas laterais e de fundos do terreno. Esses barracões serão destinados exclusivamente para operações de venda do imóvel em seu todo ou em unidades isoladas, administração local da obra, depósito de materiais de construção e acomodações de operários.
A autorização para construção desses barracões será concedida pela Prefeitura, a título precário, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, desde que justificada sua necessidade.
A prorrogação do prazo do parágrafo anterior será concedida se requerida e justificada pelo interessado, cabendo à Prefeitura a decisão de concedê-la ou não.
Os galpões não poderão ser usados para habitação.
Quando a área for superior a 80m² (oitenta metros quadrados) exigir-se-á responsável pelo projeto e pela execução da obra, bem como aprovação pelo órgão competente (Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná), no que se refere às medidas adotadas para evitar a propagação de incêndios.
As casas de madeira pré-fabricadas deverão atender às especificações contidas neste Código, referentes às habitações unifamiliares.
CAPÍTULO VIII
DAS EDIFICAÇÕES COMERCIAIS
SEÇÃO I
DO COMÉRCIO E SERVIÇO EM GERAL
As edificações destinadas ao comércio em geral deverão observar os seguintes requisitos:
ter pé-direito mínimo de:
3,00m (três metros e oitenta centímetros), quando a área de compartimento não exceder a 100m² (cem metros quadrados);
3m (três metros) quando a área do compartimento estiver acima de 100m² (cem metros quadrados).
ter as portas gerais de acesso ao público com largura que esteja na proporção de 1m (um metro) para cada 300m² (trezentos metros quadrados) da área útil, sempre respeitando o mínimo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros);
o *hall* de edificações comerciais observará, além das exigências contidas no Anexo IV:
quando houver só um elevador, terá no mínimo 12m² (doze metros quadrados) e diâmetro mínimo de 3m (três metros);
a área do *hall* será aumentada em 30% (trinta por cento) por elevador excedente;
quando os elevadores se situarem no mesmo lado do *hall* este poderá ter diâmetro mínimo de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros).
ter dispositivo de prevenção contra incêndio de conformidade com as determinações desta Lei e do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná;
todas as unidades das edificações comerciais deverão ter sanitários que contenham cada um, no mínimo, 1 (um) vaso sanitário, 1 (um) lavatório, que deverão ser ligados à rede de esgoto ou à fossa séptica, observando que:

acima de 100m² (cem metros quadrados) de área útil é obrigatória a construção de sanitários separados para os dois sexos;
nos locais onde houver preparo, manipulação ou depósito de alimentos, os pisos e as paredes até 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) deverão ser revestidos com material liso, resistente, lavável e impermeável;
nas farmácias, os compartimentos destinados à guarda de drogas, aviamento de receitas, curativos e aplicações de injeções, deverão atender às mesmas exigências do inciso anterior e obedecer às normas dos órgãos competentes;
os açougues, peixarias e estabelecimentos congêneres deverão dispor de 1 (um) sanitário contendo no mínimo 1 (um) vaso sanitário e 1 (um) lavatório, na proporção de um sanitário para cada 150m² (cento e cinquenta metros quadrados) de área útil, além das exigências específicas dos órgãos competentes.
os supermercados, mercados e lojas de departamento deverão atender às exigências específicas estabelecidas nesta Lei para cada uma de suas seções.
As galerias comerciais, além das disposições da presente Lei que lhes forem aplicáveis, deverão:
ter pé-direito mínimo de 3m (três metros);
ter largura não inferior a 1/12 (um doze avos) de seu maior percurso e no mínimo de 3m (três metros);
o átrio de elevadores que se ligar às galerias deverá:
formar um remanso;
não interferir na circulação das galerias.
Será permitida a construção de jiraus ou mezaninos, obedecidas as seguintes condições:
não deverão prejudicar as condições de ventilação e iluminação dos compartimentos;
sua área não deverá exceder a 50% (cinquenta por cento) da área do compartimento inferior;
o pé-direito deverá ser, tanto na parte superior quando na parte inferior, igual ao estabelecido no artigo 148, inciso I, desta Lei.

SEÇÃO II
DOS RESTAURANTES, BARES, CAFÉS, CONFEITARIAS, LANCHONETES E CONGÊNERES

As edificações deverão observar às disposições desta Lei, em especial àquelas contidas na seção I deste Capítulo.
As cozinhas, copas, despensas e locais de consumação não poderão ter ligação direta com compartimentos sanitários ou destinados à habitação.
Nos estabelecimentos com área acima de 40m² (quarenta metros quadrados), e nos restaurantes, independente da área construída, serão necessários compartimentos sanitários públicos distintos para cada sexo, que deverão obedecer às seguintes condições:
para o sexo feminino, no mínimo, 1 (um) vaso sanitário e 1 (um) lavatório para cada 40m² (quarenta metros quadrados) de área útil;
para o sexo masculino, no mínimo 1 (um) vaso sanitário e 1 (um) lavatório para cada 40m² (quarenta metros quadrados) de área útil.
Na quantidade de sanitários estabelecida por este artigo, deverão ser consideradas às exigências das normas para atendimento dos portadores de necessidades especiais.

CAPÍTULO IX
DAS EDIFICAÇÕES INDUSTRIAIS

As edificações destinadas à indústria em geral, fábricas e oficinas, além das disposições constantes na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão:
ser de material incombustível, tolerando-se o emprego de madeira ou outro material combustível apenas nas esquadrias e estruturas de cobertura;
ter os dispositivos de prevenção contra incêndio de conformidade com as determinações do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná;
os seus compartimentos, quando tiverem área superior a 75m² (setenta e cinco metros quadrados), deverão ter pé-direito mínimo de 3,20m (três metros e vinte centímetros);
quando os compartimentos forem destinados à manipulação ou depósito de inflamáveis, os mesmos deverão localizar-se em lugar convenientemente separados, de acordo com normas específicas relativas à segurança na utilização de inflamáveis líquidos ou gasosos, ditados pelos órgãos competentes e, em especial, o Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná.
Os fornos, máquinas, caldeiras, estufas, fogões ou qualquer outro aparelho onde se produza ou concentre calor deverão obedecer às normas técnicas vigentes e disposições do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná, admitindo-se:
uma distância mínima de 1m (um metro) do teto, sendo esta distância aumentada para 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), pelo menos, quando houver pavimento superior oposto;
uma distância mínima de 1m (um metro) das paredes das divisas com lotes vizinhos.

CAPÍTULO X
DAS EDIFICAÇÕES ESPECIAIS

SEÇÃO I
DAS ESCOLAS E ESTABELECIMENTOS CONGÊNERES

As edificações destinadas a escolas e estabelecimentos congêneres deverão obedecer às normas da Secretaria da Educação do Estado e da Secretaria Municipal de Educação, além das disposições desta Lei no que lhes couber.

SEÇÃO II
DOS ESTABELECIMENTOS HOSPITALARES E CONGÊNERES

As edificações destinadas a estabelecimentos hospitalares e congêneres deverão estar de acordo com o Código Sanitário do Estado e demais Normas Técnicas Especiais, além das demais disposições legais vigentes no Município.

SEÇÃO III
DAS HABITAÇÕES TRANSITÓRIAS

As edificações destinadas a hotéis e congêneres deverão obedecer às seguintes disposições:
ter instalações sanitárias, na proporção de 1 (um) vaso sanitário, 1 (um) chuveiro e 1 (um) lavatório, no mínimo, para cada grupo de 4 (quatro) quartos, por pavimento, devidamente separados por sexo;
ter, além dos apartamentos ou quartos, dependências para vestíbulo e local para instalação de portaria e sala de estar;
ter pisos e paredes de copas, cozinhas, despensas e instalações sanitárias de uso comum, até a altura mínima de 2m (dois metros), revestido com material lavável e impermeável;
ter vestiário e instalação sanitária privativos para o pessoal de serviço;
todas as demais exigências contidas no Código Sanitário do Estado;
ter os dispositivos de prevenção contra incêndio, de conformidade com as determinações do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná;
obedecer as demais exigências previstas nesta Lei.
Os quartos que não tiverem instalações sanitárias privativas deverão possuir lavatório com água corrente.

SEÇÃO IV
DOS LOCAIS DE REUNIÃO E SALAS DE ESPETÁCULOS

As edificações destinadas a auditórios, cinemas, teatros, salões de baile, ginásios de esportes, templos religiosos e similares deverão atender às seguintes disposições:
ter instalações sanitárias separadas para cada sexo, com as seguintes proporções mínimas:
para o sanitário masculino, 1 (um) vaso sanitário, 1 (um) lavatório e 1 (um) mictório para cada 100 (cem) lugares;
para o sanitário feminino, 2 (dois) vasos sanitários e 1 (um) lavatório para cada 100 (cem) lugares.
para efeito de cálculo do número de pessoas será considerada, quando não houver lugares fixos, a proporção de 1m² (um metro quadrado) por pessoa, referente à área efetivamente destinada às mesmas;
as portas deverão ter a mesma largura dos corredores sendo que as de saída das edificações deverão ter a largura correspondente a 1 cm (um centímetro) por lugar, não podendo ser inferior a 2m (dois metros) e deverão abrir de dentro para fora;
os corredores de acesso e escoamentos, cobertos ou descobertos, terão largura mínima de 2m (dois metros), o qual terá um acréscimo de 1cm (um centímetro) a cada grupo de 10 (dez) pessoas excedentes à lotação de 150 (cento e cinquenta) lugares;
as circulações internas à sala de espetáculos terão nos seus corredores longitudinais e transversais largura mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros). Estas larguras mínimas serão acrescidas de 1cm (um centímetro) por lugar excedente a 100 (cem) lugares;
quando o local de reunião ou salas de espetáculos estiver situado em pavimento que não seja térreo, serão necessárias 2 (duas) escadas, no mínimo, que deverão obedecer as seguintes condições:

as escadas deverão ter largura mínima de 2m (dois metros), e ser acrescidas de 1 cm (um centímetro) por lugar excedente superior a 100 (cem) lugares;
sempre que a altura a vencer for superior a 2,80m (dois metros e oitenta centímetros), devem ter patamares, os quais terão profundidade de 1,20m (um metro e vinte centímetros);
as escadas não poderão ser desenvolvidas em leque ou caracol.
haverá obrigatoriamente sala de espera, cuja área mínima, deverá ser de 20 cm² (vinte centímetros quadrados) por pessoa, considerando a lotação máxima;
as escadas poderão ser substituídas por rampas, com no máximo 8,33% (oito vírgula trinta e três por cento) de declividade;
as escadas e rampas deverão cumprir, no que couber, o estabelecido na Seção IV, do capítulo V, desta Lei;
ter os dispositivos de prevenção contra incêndio de conformidade com as determinações do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná;
com a finalidade de permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de necessidades especiais, deverão seguir as orientações previstas em regulamento, obedecendo a Norma Brasileira - NBR 9050 da ABNT, 2015 ou norma superveniente de órgão regulador.

SEÇÃO V

DOS POSTOS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS

Será permitida a instalação de postos de abastecimento, serviços de lavagem, lubrificação e mecânica de veículos nos locais definidos pela Lei de Uso e Ocupação do Solo do Município, observado o que dispõe a legislação Federal e Estadual.
A autorização para construção de postos de abastecimento de veículos e serviços será concedida com observância das seguintes condições:
para a obtenção dos Alvarás de Construção ou de Localização e Funcionamento dos postos de abastecimento junto à Prefeitura Municipal será necessária a análise de projetos e apresentação de respectivas licenças do órgão ambiental estadual;
deverão possuir projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros;
deverão ser instalados em terrenos com área igual ou superior a 900m² (novecentos metros quadrados) e testada mínima de 25m (vinte e cinco metros);
somente poderão ser construídos com observância dos seguintes distanciamentos:
200m (duzentos metros) de hospitais e de postos de saúde;
200m (duzentos metros) de escolas, de igrejas e de creches;
200m (duzentos metros) de áreas militares;
100m (cem metros) de equipamentos comunitários existentes ou programados;
100m (cem metros) de outros postos de abastecimento.
só poderão ser instalados em edificações destinadas exclusivamente para este fim;
serão permitidas atividades comerciais junto aos postos de abastecimento de combustíveis, GLP e serviço, somente quando localizadas no mesmo nível dos logradouros de uso público, com acesso direto e independente;
as instalações de abastecimento, bem como as bombas de combustíveis deverão distar, no mínimo, 8m (oito metros) do alinhamento predial e 5m (cinco metros) de qualquer ponto das divisas laterais e de fundos do lote;
no alinhamento do lote deverá haver um jardim ou obstáculo para evitar a passagem de veículo sobre os passeios;
a entrada e saída de veículos serão feitas com largura mínima de 4m (quatro metros) e máxima de 8m (oito metros), devendo ainda guardar distância mínima de 2m (dois metros) das laterais do terreno. Não poderá ser rebaixado o meio fio no trecho correspondente à curva da concordância das ruas, e no mínimo a 5m (cinco metros) do encontro dos alinhamentos prediais;
para testadas com mais de 1 (um) acesso, a distância mínima entre eles é de 5m (cinco metros);
a projeção horizontal da cobertura da área de abastecimento não será considerada para aplicação da Taxa de Ocupação da Zona, estabelecida pela Lei de Uso e Ocupação do Solo, não podendo avançar sobre o recuo do alinhamento predial;
os depósitos de combustíveis dos postos de serviço e abastecimento deverão obedecer às normas da Agência Nacional do Petróleo (ANP);
deverão ainda atender as exigências legais do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná, da ANP e demais leis pertinentes;
a construção de postos que já possuam Alvará de Construção, emitido antes da aprovação desta Lei, deverá ser iniciada no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta Lei, devendo ser concluída no prazo máximo de 1 (um) ano, sob pena de multa correspondente a 50 (cinquenta) UFMs;
para a obtenção do Certificado de Vistoria de Conclusão de Obras, será necessária a vistoria das edificações quando da sua conclusão, com a emissão do correspondente laudo de aprovação pelo órgão municipal competente;
todos os tanques subterrâneos e suas tubulações deverão ser testados quanto a sua estanqueidade, segundo as normas da ABNT e da ANP, e aprovado pelo órgão ambiental competente;
para todos os postos de abastecimento e serviços existentes ou a serem construídos, será obrigatória a instalação de pelo menos 3 (três) poços de monitoramento de qualidade da água do lençol freático;
deverão ser realizadas análises de amostras de água coletadas dos poços de monitoramento, da saída do sistema de retenção de óleos e graxas e do sistema de tratamento de águas residuais existentes nos postos de abastecimento e congêneres, segundo parâmetros a serem determinados pelo órgão municipal competente;
nos postos localizados nas avenidas perimetrais de contorno da cidade ou saída para outros municípios, deverá conter uma distância de pelo menos 20m (vinte) entre o eixo da pista e a construção.
Para fins de liberação do Alvará de Construção de postos de serviço e abastecimento de combustível, a preferência será dada ao processo com número de protocolo mais antigo.
As medidas de proteção ambiental para armazenagem de combustíveis estabelecidas nesta Lei aplicam-se a todas as atividades que possuam estocagem subterrânea de combustíveis.
As edificações destinadas a abrigar postos de abastecimento e prestação de serviços de lavagem, lubrificação e mecânica de veículos deverão obedecer as seguintes condições:
ter área coberta capaz de comportar os veículos em reparo ou manutenção;
ter pé-direito mínimo de 3m (três metros), inclusive nas partes inferiores e superiores dos jiraus ou mezaninos ou de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros) quando houver elevador para veículo;
ter compartimentos sanitários e demais dependências destinadas aos empregados, de conformidade com as determinações desta Lei;
ter os pisos revestidos de material impermeável e resistente a freqüentes lavagens, com sistema de drenagem independente do sistema de drenagem pluvial e ou de águas servidas, para escoamento das águas residuais, as quais deverão passar por caixas separadoras de resíduos de combustíveis antes da disposição na rede pública, conforme padrão estabelecido pelas normas da ABNT e observadas às exigências dos órgãos estadual e municipal responsável pelo licenciamento ambiental;
a área a ser pavimentada, atendendo a taxa de permeabilidade definida na Lei de Uso e Ocupação do Solo, deverá ter declividade máxima de 3% (três por cento), com drenagem que evite o escoamento das águas de lavagem para os logradouros públicos.
As instalações para lavagem de veículos e lava rápidos deverão:
estar localizadas em compartimentos cobertos e fechados em 1,50 (um e meio) de seus lados, no mínimo, com paredes fechadas em toda a altura ou ter caixilhos fixos sem aberturas;
ter as partes internas das paredes revestidas de material impermeável, liso e resistente a freqüentes lavagens até a altura de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), no mínimo;
ter as aberturas de acesso distantes 8m (oito metros) no mínimo do alinhamento predial e 5m (cinco metros) das divisas laterais e de fundos do lote;
ter os pisos revestidos de material impermeabilizante e resistente a freqüentes lavagens, com sistema de drenagem independente do da drenagem pluvial e ou de águas servidas, para escoamento das águas residuais, as quais deverão passar por caixas separadoras de resíduos de combustíveis antes da disposição na rede pública, conforme padrão estabelecido pelas normas da ABNT e observadas às exigências dos órgãos estadual e municipal responsável pelo licenciamento ambiental.

SEÇÃO VI

DAS EDIFICAÇÕES DE ANTENAS DE TRANSMISSÃO DE RÁDIO,

TELEVISÃO, TELEFONIA E ANTENAS DE TRANSMISSÃO DE RADIAÇÃO ELETROMAGNÉTICA

A edificação de antenas de transmissão de rádio, televisão, telefonia e antenas de transmissão eletromagnética deverão atender às exigências das leis específicas e apresentar, entre outros documentos exigíveis, a licença expedida pelo órgão regulador do setor de telecomunicações.

CAPÍTULO XI

DAS OBRAS PÚBLICAS

Não poderão ser executadas, sem licença do Departamento responsável pela aprovação dos projetos e do Departamento de Obras, Habitação e Viação, devendo obedecer às determinações do presente Código e Leis Municipais pertinentes ao Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo e Código Ambiental, ficando, entretanto, isentas de pagamento de emolumentos, as seguintes obras:

construção de edifícios públicos;

obras de qualquer natureza em propriedade da União ou Estado;

obras a serem realizadas por instituições oficiais ou paraestatais quando para a sua sede própria.

O pedido de licença será feito por meio de ofício dirigido ao Prefeito Municipal pelo órgão interessado, devendo este ofício ser acompanhado do projeto completo da obra a ser executada nos termos do exigido neste código, sendo que este processo terá preferência sobre quaisquer outros processos.

Os projetos deverão ser assinados por profissionais legalmente habilitados:

sendo funcionário público municipal, sua assinatura seguida de identificação do cargo, que deve, por força do mesmo, executar a obra;

não sendo funcionário público municipal, o profissional responsável deverá satisfazer as disposições do presente Código.

Os contratados ou executantes das obras públicas estão sujeitos aos pagamentos das licenças relativas ao exercício da respectiva profissão, salvo se for funcionário público municipal, que deva executar as obras em função do seu cargo.

As obras municipais ficam sujeitas na sua execução, às disposições deste Código, quer sejam executadas por órgãos públicos municipais, quer estejam sob a sua responsabilidade.

CAPÍTULO XII

DAS OBRAS COMPLEMENTARES DAS EDIFICAÇÕES

As obras complementares executadas, em regra, como decorrência ou parte da edificação compreendem, entre outras similares, as seguintes:

abrigos desmontáveis e cabines;

portarias, bilheterias e guaritas;

piscinas e caixas d'água;

lareiras;

chaminés e torres;

coberturas para tanques, pequenos telheiros, churrasqueiras e canis;

pérgulas;

passagens cobertas;

vitrines;

depósitos de gás - normas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná.

As obras das quais trata o presente artigo, deverão obedecer às disposições deste Capítulo, ainda que, nos casos devidamente justificáveis, se apresentem isoladamente, sem constituir complemento de uma edificação.

As obras complementares relacionadas neste artigo não serão consideradas para efeito de cálculo de taxa de ocupação.

Serão permitidos abrigos desmontáveis e garagens em residências unifamiliares, desde que satisfeitas as seguintes condições:

terão pé-direito mínimo de 2,30m (dois metros e trinta centímetros) e máximo de 3m (três metros);

o comprimento máximo será de 6m (seis metros);

as aberturas de compartimentos voltadas para a área de garagem deverão atender ao previsto neste Código, quanto à iluminação e ventilação.

Os projetos de construção de piscinas deverão indicar sua posição dentro do lote, dimensões e canalização, respeitando o recuo mínimo das divisas laterais e de fundos de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), quando se tratar de piscina de uso coletivo.

Deverá ser de material liso e impermeável o revestimento interno da piscina.

Em nenhum caso a água proveniente da limpeza da piscina deverá ser canalizada para a rede de coleta de esgotos sanitários, devendo ser ligados diretamente à galeria de água pluvial ou ao meio-fio, sob a calçada.

As chaminés de lareiras ou de churrasqueiras observarão o seguinte:

deverão se elevar, pelo menos, 1m (um metro) acima da cobertura da parte da edificação onde estiverem situadas;

os seus trechos, compreendidos entre o forro e o telhado da edificação, bem como os que atravessarem ou ficarem justapostos a paredes, forros, e outros elementos de estuque, gesso, madeiras, aglomerados ou similares, serão separados ou executados de material isolante térmico, observada as normas técnicas oficiais;

as lareiras, churrasqueiras e suas chaminés ainda que situadas nas faixas de recuos mínimos obrigatórios, deverão guardar o afastamento mínimo de 1m (um metro) das divisas do lote ou poderão ser encostadas desde que sejam executadas de material isolante térmico, observada as normas técnicas, impedindo a dissipação de calor à parede limítrofe.

Serão permitidas coberturas para tanques ou pequenos telheiros do tipo desmontáveis com área máxima de 4m² (quatro metros quadrados) e dimensões máximas de 2m (dois metros).

As pérgulas poderão ser executadas sobre a faixa de recuo obrigatório desde que: a parte vazada, uniformemente distribuída por metro quadrado, corresponda a 50% (cinquenta por cento) no mínimo da área de sua projeção horizontal, os elementos das pérgulas não terão altura superior a 40cm (quarenta centímetros) e largura não superior a 15cm (quinze centímetros), não podendo receber qualquer tipo de cobertura.

CAPÍTULO XIII

DA FISCALIZAÇÃO, DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

SEÇÃO I

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização das obras será exercida pelo Município através de servidores autorizados.

O servidor responsável pela fiscalização, antes de iniciar qualquer procedimento, deverá identificar-se perante o proprietário da obra, responsável técnico ou seus prepostos.

SEÇÃO II

DAS INFRAÇÕES

Constitui infração toda ação ou omissão que contrariar as disposições desta Lei ou de outras leis ou atos baixados pelo município no exercício regular de seu poder de polícia.

Dará motivo à lavratura de auto de infração qualquer violação das normas deste código que for levada a conhecimento de qualquer autoridade municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presenciar, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou devidamente testemunhada.

A comunicação mencionada no parágrafo anterior deverá ser feita por escrito, devidamente assinada e contendo o nome, a profissão e o endereço de seu autor.

Recebida a representação, a autoridade competente providenciará imediatamente as diligências para verificar a veracidade da infração e poderá, conforme couber, notificar preliminarmente o infrator, autuá-lo ou arquivar a comunicação.

SUBSEÇÃO I

DO AUTO DE INFRAÇÃO

Auto de infração é o instrumento no qual é lavrada a descrição da ocorrência que, por sua natureza, características e demais aspectos peculiares, denote ter a pessoa física ou jurídica contra a qual é lavrado o auto, infringido os dispositivos desta Lei.

O Auto de infração lavrado com precisão e clareza, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, deverá conter as informações previstas em regulamento.

As omissões ou incorreções do Auto de Infração não acarretarão sua nulidade quando constarem do processo elementos suficientes para a determinação da infração e do infrator.

A notificação deverá ser feita pessoalmente, podendo também ser por via postal, com aviso de recebimento, ou por edital.

A assinatura do infrator no auto não implica confissão, nem, tampouco, a aceitação de seus termos.

A recusa da assinatura no auto, por parte do infrator, não agravará a pena, nem, tampouco, impedirá a tramitação normal do processo.

SUBSEÇÃO II

DA DEFESA DO AUTUADO

O autuado terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa contra a autuação, a partir da data do recebimento da notificação.

A defesa far-se-á por petição, instruída com a documentação necessária.
A apresentação de defesa no prazo legal suspende a exigibilidade da multa até decisão de autoridade administrativa.
Na ausência de defesa ou sendo esta julgada improcedente serão impostas as penalidades pelo órgão competente do Município.
SEÇÃO III
DAS SANÇÕES
Às infrações aos dispositivos desta Lei serão aplicadas as seguintes sanções:
embargo da obra;
multas;
interdição da edificação ou dependências;
demolição.
A imposição das sanções não está sujeita à ordem em que estão relacionadas neste artigo.
A aplicação de uma das sanções previstas neste artigo não prejudica a aplicação de outra, se cabível.
A aplicação de sanção de qualquer natureza não exonera o infrator do cumprimento da obrigação a que esteja sujeito, nos termos desta Lei.
SUBSEÇÃO I
DAS MULTAS
Imposta a multa, o infrator será notificado para que proceda ao pagamento no prazo de 10 (dez) dias.
A aplicação da multa poderá ter lugar em qualquer época, durante ou depois de constatada a infração.
A multa não paga no prazo legal será inscrita em dívida ativa.
Os infratores que estiverem em débito relativo a multas no Município, não poderão receber quaisquer quantias ou créditos que tiverem com a Prefeitura, participar de licitações, celebrarem contratos ou termos de qualquer natureza ou transacionar, a qualquer título, com a administração municipal.
As reincidências terão valor da multa multiplicada progressivamente de acordo com o número de vezes em que for verificada a infração.
O valor das multas de que trata esta seção será de no mínimo 2 (duas) e no máximo 2000 (duas mil) UFMs.
Os valores de que trata a presente seção serão regulamentados pelo Poder Executivo através de Decreto.
Na imposição da multa e para graduá-la, ter-se-á em vista:
a maior ou menor gravidade da infração;
as suas circunstâncias;
os antecedentes do infrator;
as condições econômicas do infrator.
SUBSEÇÃO II
DO EMBARGO DA OBRA
A obra em andamento será embargada se:
estiver sendo executada sem o alvará, quando este for necessário;
for construída ou reformada em desacordo com os termos do alvará;
não for observado o alinhamento;
estiver em risco a sua estabilidade, com perigo para o público ou para o pessoal que a constrói.
A verificação da infração será feita mediante vistoria realizada pelo órgão competente do Município, que emitirá notificação ao responsável pela obra e fixará o prazo para sua regularização, sob pena de embargo.
Feito o embargo e lavrado o respectivo auto, o responsável pela obra poderá apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, e só após o processo será julgado pela autoridade competente para aplicação das penalidades correspondentes.
O embargo só será suspenso quando forem suspensas as causas que o determinaram.
Se o infrator desobedecer ao embargo, ser-lhe-á aplicada multa, conforme disposto na Subseção I desta Seção.
Será cobrado o valor da multa a cada reincidência das infrações cometidas previstas nos artigos anteriores, sem prejuízo a outras penalidades legais cabíveis.
Se o embargo for procedente seguir-se-á à demolição total ou parcial da obra.
Se, após a vistoria administrativa, constatar-se que a obra, embora licenciada, oferece risco, esta será embargada.
O embargo só será levantado depois de cumpridas as exigências constantes dos autos.
SUBSEÇÃO III
DA INTERDIÇÃO
Uma obra concluída, seja ela de reforma ou construção, deverá ser interditada mediante intimação quando:
a edificação for ocupada sem o Certificado de Conclusão e Vistoria da obra;
utilização da edificação para fim diverso do declarado no projeto de arquitetura;
constituírem danos causados à coletividade ou ao interesse público provocados por má conservação de fachada, marquises ou corpos em balanço.
Tratando-se de edificação habitada ou com qualquer outro uso, o órgão competente do Município deverá notificar a irregularidade aos ocupantes e, se necessário, interditará sua utilização, através do auto de interdição.
O Município deverá promover a desocupação compulsória da edificação, se houver insegurança manifesta, com risco de vida ou de saúde para os usuários.
A interdição só será suspensa quando forem eliminadas as causas que a determinaram.
SEÇÃO IV
DA DEMOLIÇÃO
A demolição total ou parcial das construções será imposta pela Prefeitura, mediante intimação quando:
clandestina, ou seja, a que for feita sem a prévia aprovação do projeto ou sem Alvará de Construção;
for feita sem observância do alinhamento ou em desacordo ao projeto aprovado;
constituírem ameaça de ruína, com perigo para os transeuntes.
A demolição será imediata se for julgado risco iminente de caráter público.
A demolição, no todo ou em parte, será feita pelo proprietário.
O proprietário poderá, às suas expensas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas que se seguirem à intimação, pleitear seus direitos, requerendo vistoria na construção, a qual deverá ser feita por 2 (dois) peritos habilitados, sendo um obrigatoriamente indicado pela Prefeitura Municipal.
Intimado o proprietário do resultado da vistoria, seguir-se-á o processo administrativo, passando-se à ação demolitória se não forem cumpridas as decisões do laudo.
CAPÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Os casos omissos, bem como as edificações que contrariam as disposições desta Lei, serão avaliados pela Prefeitura Municipal em conjunto com o Conselho da Cidade (CMC).
As exigências contidas nesta Lei deverão ser acrescidas das imposições específicas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná, Vigilância Sanitária e agências reguladoras federais, bem como das normas da ABNT no que diz respeito ao atendimento dos portadores de necessidades especiais.
Não serão autorizadas reformas e ou construção em barracões agrícolas localizados em zona residencial.
São partes integrantes desta Lei os seguintes Anexos:
ANEXO I - Vagas para Estacionamento;
ANEXO II - Edificações Residenciais;
ANEXO III - Edifícios Residenciais - Áreas Comuns de Edificações Multifamiliares;
ANEXO IV - Edifícios Comércio/Serviço;
ANEXO V - Passeio Ecológico;
ANEXO VI - Definições de Expressões Adotadas.
O Poder Executivo expedirá os atos administrativos que se fizerem necessários à fiel observância desta Lei.
Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, aos 08 dias do mês de abril o de 2022.

MELQUÍADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:DAEB5CCE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 016/2022

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 016/2022

SÚMULA: Dispõe Sobre o Código de Posturas do Município de Centenário do Sul.

A Câmara Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Código contém as medidas de polícia administrativa, a cargo do Município de Centenário do Sul em matéria de higiene pública, do bem-estar público, costumes, segurança, ordem pública, proteção e conservação do meio ambiente, numeração de edificações, funcionamento e localização dos estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços, estatuindo as necessárias relações entre o poder público local e os munícipes.

O disposto no presente Código não desobriga o cumprimento das normas internas em edificações e estabelecimentos, no que couber.

Ao Prefeito e, em geral, aos servidores públicos municipais competem zelar pela observância dos preceitos deste Código.

Toda Pessoa Física ou Jurídica, sujeita às prescrições deste Código, fica obrigada a facilitar, por todos os meios, a fiscalização municipal no desempenho de suas funções legais.

As disposições sobre a utilização das áreas contidas neste Código e complementares às Leis Municipais de Uso e Ocupação do Solo e o Código de Obras, visam:

assegurar a observância de padrões mínimos de segurança, higiene, salubridade e conforto dos espaços e edificações deste município;

garantir o respeito às relações sociais e culturais;

estabelecer padrões relativos à qualidade de vida e de conforto ambiental;

promover a segurança e harmonia dentre os munícipes.

TÍTULO II

DAS POSTURAS MUNICIPAIS

CAPÍTULO I

DA HIGIENE PÚBLICA

A Fiscalização Sanitária abrange especialmente a limpeza das vias públicas, das habitações particulares e coletivas, da alimentação, incluindo todos os estabelecimentos onde se fabriquem ou vendam bebidas e produtos alimentícios, dos estábulos, cocheiras, pocilgas, pontos de venda nas feiras de qualquer espécie, bem como de todos aqueles que prestem serviços a terceiros.

Em cada inspeção em que for verificada irregularidade, o funcionário competente apresentará um relatório circunstanciado, sugerindo medidas ou solicitando providências a bem da higiene pública.

A Prefeitura tomará as providências cabíveis ao caso, quando o mesmo for da alçada do governo municipal, ou remeterá cópia do relatório às autoridades competentes, federais ou estaduais, quando as providências necessárias forem da alçada das mesmas.

SEÇÃO I

DA HIGIENE DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

O serviço de limpeza das ruas, praças e logradouros públicos será executado direta ou indiretamente pela Prefeitura, bem como o serviço de coleta de lixo domiciliar.

Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.

A lavagem ou varredura do passeio e sarjeta deverá ser efetuada em hora conveniente e de pouco trânsito.

É proibido varrer lixo, detritos sólidos de qualquer natureza, para os coletores ou "bocas de lobo" dos logradouros públicos.

É proibido fazer a varredura do interior dos prédios, dos terrenos e dos veículos para via pública, bem como despejar ou atirar lixo e detritos sobre o leito de logradouros públicos.

A ninguém é lícito, sob qualquer pretexto, impedir ou dificultar o livre escoamento das águas pelos canos, valas, sarjetas ou canais das vias públicas, danificando ou obstruindo tais servidões.

A coleta e o transporte do lixo serão feitos em veículos contendo dispositivos que impeçam, durante o trajeto, a queda de partículas nas vias públicas.

Para preservar de maneira geral a higiene pública, fica proibido:

consentir o escoamento de águas servidas das residências e dos estabelecimentos comerciais e industriais ou outros para as ruas;

consentir, sem as precauções devidas, a permanência nas vias públicas de quaisquer materiais que possam comprometer o asseio das mesmas;

queimar ou incinerar, mesmo nos próprios quintais, lixo ou quaisquer corpos em quantidade capaz de molestar a vizinhança;

lavar roupas e animais em logradouros ou vias públicas;

estender roupas para secagem, nas sacadas ou janelas de prédios, defronte as vias e logradouros públicos;

o assoreamento de fundo de vale através da colocação de lixo, entulhos e outros materiais;

a colocação de cartazes e anúncios, bem como a fixação de cabos nos elementos da arborização pública, sem a autorização da Prefeitura Municipal.

Fica ainda estabelecida a multa por metro cúbico de lixo e/ou entulhos a quem lança-los em terrenos baldios, próprios ou de terceiros, no valor a ser estipulado pela Secretaria de Fazenda e Serviços Públicos.

É proibido comprometer, por qualquer forma, a limpeza das águas destinadas ao consumo público ou particular.

SEÇÃO II

DA HIGIENE DAS HABITAÇÕES E TERRENOS

Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.

Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.

As providências para o escoamento das águas estagnadas em terrenos particulares competem ao respectivo proprietário.

Após a notificação, a Prefeitura Municipal de Centenário do Sul através de sua Secretaria de Infraestrutura e serviços Públicos procederão ao seu critério a limpeza do respectivo terreno, cobrando as despesas decorrentes dos serviços do proprietário

As chaminés, de qualquer espécie, de fogões de casas particulares, de restaurantes, pensões, hotéis, estabelecimentos comerciais e industriais de qualquer natureza, terão altura suficiente para que a fumaça, a fuligem e outros resíduos que possam expelir, não incomodem os vizinhos.

Nenhum prédio situado em via pública, dotado de rede de água e esgoto sanitário, poderá ser habitado sem que disponha dessas utilidades.

Serão vistoriadas pelo órgão competente da Prefeitura as habitações suspeitas de insalubridade a fim de se verificar:

aquelas cuja insalubridade possa ser removida com relativa facilidade, caso em que serão intimados os respectivos proprietários ou inquilinos a efetuarem prontamente os reparos devidos, podendo fazê-lo sem desabitá-los;

as que, por suas condições de higiene, estado de conservação ou defeito de construção não puder servir de habitação, sem grave prejuízo para a segurança e a saúde pública.

Nesta última hipótese, o proprietário ou inquilino será intimado a fechar o prédio dentro do prazo que venha a ser estabelecido pela Prefeitura, não podendo reabri-lo antes de executados os melhoramentos exigidos.

Quando não for possível a remoção da insalubridade do prédio, devido à natureza do terreno em que estiver construído ou outra causa equivalente e no caso de iminente ruína, com o risco para a segurança, será o prédio interditado e definitivamente condenado.

O prédio condenado não poderá ser utilizado para qualquer finalidade.

SEÇÃO III

DA HIGIENE DOS ESTABELECIMENTOS

Os hotéis, pensões e demais meios de hospedagem, restaurantes, bares, cafés, lanchonetes e estabelecimentos congêneres deverão observar o seguinte:

a lavagem de louça e talheres deverá ser feita em água corrente, não sendo permitida, sob qualquer hipótese, a sua execução em baldes, tonéis, tanques ou vasilhames;

a higienização da louça, talheres e outros utensílios de uso pessoal direto deverão ser feitos em água fervente;

os guardanapos e toalhas serão de uso individual;

os açucareiros, à exceção dos utilizados nos hotéis de primeira categoria, serão do tipo que permita a retirada de açúcar sem o levantamento da tampa;

a louça e os talheres não poderão ficar expostos à poeira e aos insetos.

Os estabelecimentos a que se refere o artigo anterior são obrigados a manter seus empregados convenientemente trajados, de preferência uniformizados e limpos.
Nos salões de barbeiros, cabeleireiros, manicures, pedicures, calistas e assemelhados, todos os aparelhos, ferramentas, utensílios, toalhas e golas deverão ser esterilizados antes e após cada aplicação.
Nos hospitais, casa de saúde, maternidade e estabelecimentos assemelhados, além das disposições gerais deste Código que lhes forem aplicáveis dever-se-á cumprir as normas do Código Sanitário do Estado e do Ministério da Saúde.
As cocheiras, estábulos e pocilgas existentes na área rural do Município deverão, além das disposições gerais deste Código que lhes forem aplicáveis:
possuir sarjetas de revestimento impermeável para águas residuais e sarjetas de contorno para as águas pluviais;
possuir depósito para estrume à prova de insetos e com a capacidade para receber produção de vinte e quatro horas, a qual deve ser diariamente removida para local apropriado;
possuir depósito para forragens, isolado da parte destinada aos animais;
manter completa separação entre os compartimentos para empregados e para animais;
os depósitos para estrumes serão dispostos à montante dos ventos dominantes com relação às edificações mais próximas.
SEÇÃO IV
Da Higiene das Casas de Carnes e Peixarias
As casas de carnes e peixarias deverão atender as seguintes condições:
serem instaladas em prédios de alvenaria;
serem dotados de torneiras e pias apropriadas;
terem balcões com tampa de aço inoxidável, mármore ou outro revestimento lavável e impermeável;
terem câmaras frigoríficas ou refrigerador com capacidade suficiente;
utilizar utensílios de manipulações, ferramentas e instrumentos de corte feitos de material apropriado conservado em rigoroso estado de limpeza;
não será permitido o uso de lâmpadas coloridas na iluminação artificial;
o piso deverá ser em material resistente ao tráfego, lavável e impermeável;
as paredes deverão ser revestidas com tinta lavável e impermeávelaté a altura de 2m (dois metros), no mínimo;
deverão ter ralos sifonados ligando o local a rede de esgotos ou fossa absorvente;
possuir portas gradeadas e ventiladas;
possuir instalações sanitárias adequadas;
possuir funcionários exclusivos para o manuseio das carnes, que não tenha contato simultâneo com dinheiro, resíduos de limpeza ou qualquer outro material.
Nas casas de carne e congêneres só poderão entrar carnes provenientes de abatedouros devidamente licenciados, regularmente inspecionadas e carimbadas pelo serviço de inspeção competente e, quando conduzidas, em veículo apropriado.
As aves abatidas deverão ser expostas à venda completamente limpas, livre tanto de plumagem como das vísceras e partes não comestíveis.
Nas casas de carnes e estabelecimentos congêneres é vedado o uso de cepo e machado.
Nas casas de carnes e peixarias, não serão permitidos móveis de madeira sem revestimento impermeável.
Nos estabelecimentos tratados nesta seção é obrigatório observar as seguintes prescrições de higiene:
manter o estabelecimento em completo estado de asseio e limpeza;
o uso de aventais e gorros brancos;
manter coletores de lixo e resíduos com tampa removível por pedal, à prova de moscas e roedores.
Seção V
Da Higiene das Piscinas de Natação
As piscinas de natação deverão obedecer às seguintes prescrições:
todo frequentador de piscina é obrigado a banho prévio de chuveiro;
nos pontos de acesso haverá tanque lava pés, contendo em solução um desinfetante ou fungicida para assegurar esterilização dos pés dos banhistas;
A limpidez da água deve ser de tal forma que, possa ser visto com nitidez o fundo das piscinas;
O equipamento especial da piscina deverá assegurar perfeita e uniforme circulação, filtração e esterilização da água.
A água das piscinas deverá ser tratada com cloro ou preparos de composição similar ou com outro sistema de tratamento comprovadamente eficiente.
Quando o cloro e seus componentes forem usados com amônia, o teor do cloro residual na água, quando a piscina estiver em uso, não deve ser inferior a 0,6 partes de um milhão.
As piscinas que receberem continuamente água considerada de boa qualidade e cuja renovação total se realiza em tempo inferior a 12 (doze) horas poderão ser dispensadas das exigências deste artigo.
Em todas as piscinas é obrigatório o registro diário das operações de tratamento e controle.
Os frequentadores das piscinas de clubes desportivos deverão ser submetidos a exames médicos, pelo menos uma vez a cada 60 (sessenta) dias.
Quando no intervalo entre exames médicos apresentarem infecções de pele, inflamação dos aparelhos visual, auditivo ou respiratório, poderão ser impedido ingresso na piscina.
Os clubes e demais entidades que mantém piscinas públicas são obrigados a dispor de salvavidas durante o horário de funcionamento.
Para uso dos banhistas, deverão existir vestiários para ambos os sexos, com chuveiro e instalações sanitárias adequadas.
Nenhuma piscina poderá ser usada quando suas águas forem julgadas poluídas pela autoridade sanitária competente.
É permitida a emissão de transbordo ou total esgotamento das piscinas na rede de esgotos pluviais desde que suas águas não estejam poluídas.
Das exigências desta Seção, excetuado o disposto no artigo anterior, ficam excluídas as piscinas das residências particulares, quando para uso exclusivo de seus proprietários e pessoas de suas relações.
SEÇÃO VI
DA HIGIENE DA ALIMENTAÇÃO
A Prefeitura exercerá, em colaboração com as autoridades sanitárias do Estado, severa fiscalização sobre a produção, o comércio e o consumo de gêneros alimentícios em geral.
Para os efeitos deste Código, consideram-se gêneros alimentícios todas as substâncias, sólidas ou líquidas, destinada a ser ingerida pelo homem, excetuando-se os medicamentos.
Não será permitida a produção, exposição ou venda de gêneros alimentícios vencidos, deteriorados, falsificados, adulterados ou nocivos à saúde, os quais serão apreendidos pelo funcionário encarregado da fiscalização e removidos para o local destinado à inutilização dos mesmos.
A inutilização dos gêneros não eximirá a fábrica ou estabelecimento comercial do pagamento das multas e demais penalidades que possa sofrer em virtude da infração.
A reincidência na prática das infrações previstas neste artigo determinará a cassação da licença para o funcionamento da fábrica ou estabelecimento comercial.
Serão igualmente apreendidos e encaminhados à autoridade sanitária competente mediante lavratura de termo próprio, os produtos alimentícios industrializados, sujeitos ao registro em órgão público especializado e que não tenham a respectiva comprovação.
Nas quitandas, mercearias, frutarias, sacolões e casas congêneres, além das disposições gerais concernentes aos estabelecimentos de gêneros alimentícios, deverão ser observadas as seguintes:
o estabelecimento terá para depósito de verduras que devam ser consumidas sem cocção recipientes ou dispositivos de superfície impermeável e à prova de moscas, poeiras e quaisquer contaminações;
as frutas expostas à venda serão colocadas sobre mesas ou estantes, ou caixas apropriadas, rigorosamente limpas e afastadas 1m (um metro), no mínimo, das portas externas;
as gaiolas para aves ou animais serão de fundo móvel, para facilitar a sua limpeza, que será feita diariamente.
É proibido utilizar-se para outro qualquer fim, dos depósitos de hortaliças, legumes ou frutas.
É proibido ter em depósito ou exposto à venda:
aves doentes;
carnes e peixes deteriorados;
legumes, hortaliças, frutas ou ovos deteriorados.
Toda a água que tenha de servir na manipulação ou preparo de gêneros alimentícios, desde que não provenha do abastecimento

público, deve ser isenta de impurezas e ser examinada periodicamente para se certificar de sua potabilidade.
O gelo destinado ao uso alimentar deverá ser fabricado com água potável, isenta de qualquer contaminação.
Nos locais de fabricação, preparação, beneficiamento, acondicionamento ou depósito de alimentos, não será permitida a guarda ou venda de substâncias que possam corrompê-los, adulterá-los ou avariá-los.
Sob pena de apreensão e inutilização sumária, os alimentos destinados ao consumo imediato que tenham ou não sofridos processo de cocção, só poderão ser expostos à venda devidamente protegidos.
A venda de produtos de origem animal comestíveis não industrializados só poderá ser feita através de açougues, casas de carnes e supermercados regularmente instalados.
Não é permitido dar ao consumo ou colocar a venda carne fresca de bovinos, suínos, caprinos, ovinos e outros animais de açougue que não tenham sido abatidos nos matadouros ou frigoríficos sujeitos a fiscalização, sob pena de apreensão do produto.
Terão prioridades para o exercício e comércio nas feiras livres e nos mercados municipais destinados ao abastecimento de gêneros alimentícios para consumo doméstico os agricultores e produtores do Município.
A Prefeitura regulamentará o comércio nas feiras livres, mercados municipais e feira do produtor.
Os vendedores ambulantes de alimentos preparados não poderão estacionar em locais com facilidades de contaminação dos produtos expostos à venda.

CAPÍTULO II
DA POLÍCIA DE COSTUMES, SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
SEÇÃO I
DOS COSTUMES, DA MORALIDADE E DO SOSSEGO PÚBLICO
É proibido fumar em ambientes de uso coletivo, públicos ou privados, o consumo de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou de qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, que produza fumaça e o uso de cigarro eletrônico, conforme estipulado em Lei Estadual 16.239/09.
Aplica-se o disposto no *caput* deste artigo aos recintos de uso coletivo, total ou parcialmente fechados em qualquer dos seus lados por parede, divisória, teto ou telhado, ainda que provisórios, onde haja permanência ou circulação de pessoas.
Para os fins previstos no *caput*, a expressão recintos de uso coletivo compreende, dentre outros, os ambientes de trabalho, de estudo, de cultura, de culto religioso, de lazer, de esporte ou de entretenimento, áreas comuns de condomínios, casas de espetáculos, teatros, cinemas, bares, lanchonetes, boates, restaurantes, praças de alimentação, hotéis, pousadas, centros comerciais, bancos e similares, supermercados, açougues, padarias, farmácias e drogarias, repartições públicas, instituições de saúde, escolas, museus, bibliotecas, espaços de exposições, veículos públicos ou privados de transporte coletivo, viaturas oficiais de qualquer espécie e táxis.
Deverão ser afixados avisos indicativos da proibição, em pontos de ampla visibilidade, com indicação de telefone e endereço dos órgãos estaduais responsáveis pela vigilância sanitária e pela defesa do consumidor.
Em depósito de inflamáveis, postos de combustíveis, garagens e estacionamentos e depósitos de material de fácil combustão, nos cartazes ou avisos, deverão constar os seguintes dizeres: "MATERIAL INFLAMÁVEL".
Fica proibido, também, fumar em veículos que estejam transportando crianças e/ou gestantes.
Serão considerados infratores deste artigo os fumantes e os estabelecimentos onde ocorrer à infração.
Os proprietários de estabelecimentos em que se vendam bebidas alcoólicas e similares serão responsáveis pela manutenção da ordem nos mesmos.
As desordens, algazarra, barulho e atentado ao pudor, verificados nos referidos estabelecimentos comerciais ou sociais, sujeitarão os proprietários ou responsáveis à multa, podendo ser cassada a licença para seu funcionamento nas reincidências.
É proibido perturbar o sossego público com ruídos ou sons excessivos evitáveis, tais como:
os de motores de explosão desprovidos de silenciosos ou com estes em mau estado de funcionamento;
os de buzinas clarins, tímpanos, campainhas ou quaisquer outros aparelhos de som;
a propaganda realizada com alto-falantes, sem prévia autorização da Prefeitura;
os produzidos por arma de fogo;
os de morteiros, bombas e demais fogos ruidosos, exceto em dias de comemorações públicas civis ou religiosas;
os de apitos ou silvos de sirene de fábrica, cinemas e outros estabelecimentos, por mais de 30 (trinta) segundos ou depois das 22 (vinte e duas) horas;
batuques, congados e outros divertimentos congêneres sem licença das autoridades.
som automotivo, estando o veículo parado em áreas públicas ou privadas ou em movimento pelas vias públicas;
som eletrônico, batuques e outros divertimentos congêneres em residências, bares, lanchonetes e estabelecimentos congêneres.
Excetuam-se das proibições deste artigo:
tímpanos, sinetas e sirenes dos veículos de assistência, corpo de bombeiros, carros oficiais e polícia, quando em serviço de justificativa emergência;
apitos de rondas ou guardas policiais;
as vozes ou aparelhos usados em propaganda eleitoral, de acordo com a lei;
as fanfarras ou bandas de música em procissões, cortejos ou desfiles públicos;
as máquinas ou aparelhos utilizados em construção ou obras em geral, licenciados previamente pela Prefeitura no horário de 7 a 18 (sete a dezoito) horas;
as manifestações, nos divertimentos públicos, nas reuniões ou prédios desportivos, com horários previamente licenciados;
É proibida a execução de serviços após as 22 (vinte e duas) horas e antes das 7 (sete) horas nas proximidades de hospitais, escolas, asilos e edificações residenciais.
Excetua-se da proibição deste artigo a execução de serviços públicos de emergência.
SEÇÃO II
DOS DIVERTIMENTOS PÚBLICOS
São considerados divertimentos públicos aqueles que se realizarem nas vias públicas ou em recintos fechados, mas com livre acesso ao público.
Para realização de divertimentos públicos será obrigatória a licença prévia da Prefeitura.
Para o caso do disposto no *caput* deste artigo será obrigatória a comunicação prévia ao Corpo de Bombeiros, ou membro de entidade civil de combate e prevenção ao incêndio.
. Em todas as casas de diversões públicas serão observadas as seguintes disposições, além das estabelecidas pelo Código de Obras e por outras normas e regulamentos:
tanto a salas de entrada como as de espetáculo serão mantidas higienicamente limpas;
as portas e os corredores para o exterior conservar-se-ão sempre livres de móveis, grades ou quaisquer objetos que possam dificultar a retirada rápida do público em caso de emergência;
todas as portas de saída serão encimadas pela inscrição "SAÍDA", legível à distância e luminosa de forma suave, quando se apagarem as luzes da sala;
os aparelhos destinados à renovação do ar deverão ser conservados e mantidos em perfeito funcionamento;
deverão possuir bebedouro de água filtrada em perfeito estado de funcionamento;
durante os espetáculos deverá as portas conservar-se abertas, vedadas apenas por cortinas;
haverá instalações sanitárias independentes para homens e senhoras, dotadas de aparelhos exaustores;
serão tomadas todas as precauções necessárias para evitar incêndios, sendo obrigatória à adoção de extintores de fogo em locais visíveis e de fácil acesso.
Nas casas de espetáculo de sessões consecutivas, que não tiverem exaustores suficientes, deve decorrer um lapso de tempo entre a saída e a entrada dos espectadores para o efeito de renovação de ar.
Os programas anunciados serão executados integralmente, não podendo os espetáculos iniciar-se em hora diversa da marcada.

Em caso de modificação do programa ou de horário o empresário devolverá aos espectadores o preço da entrada.
As disposições deste artigo aplicam-se, inclusive, as competições esportivas para as quais se exija o pagamento de entradas.
A armação de circos de panos ou lonas, parques de diversões ou de palcos para shows e comícios só será permitida em locais previamente estabelecidos pela Prefeitura.
A Prefeitura só autorizará a armação e funcionamento dos estabelecimentos de que trata este artigo se os requerentes apresentarem a(s) respectiva(s) ART (s) do(s) profissional(is) pelo projeto estrutural, elétrico e demais projetos necessários, conforme a legislação do CREA ou outra que venha a substituí-la.
A autorização de funcionamento de teatros, cinemas, circos, salas de espetáculos e ginásios de esportes não poderá ser por prazo superior a 1 (um) ano.
Os circos e parques de diversões, embora autorizados, só poderão ser franqueados ao público depois de vistoriados em todas as suas instalações pelas autoridades da Prefeitura.
Ao conceder a autorização poderá a Prefeitura estabelecer outras restrições que julgar necessárias no sentido de garantir a segurança, a ordem e a moralidade dos divertimentos e o sossego da vizinhança.

SEÇÃO III

DO TRÂNSITO PÚBLICO

O trânsito, de acordo com a Lei do Sistema Viário, é livre, e tem por objetivo manter a ordem, a segurança e o bem-estar dos transeuntes e da população em geral.
É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestre ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem.
Sempre que houver necessidade de interromper o trânsito deverá ser colocada sinalização claramente visível de dia e luminosa à noite, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro.
Compreende-se na proibição do artigo anterior o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral e o estacionamento de veículos sobre os passeios e calçadas.
Tratando-se de materiais que não possam ser depositados diretamente no interior dos prédios ou terrenos, será tolerada a descarga e permanência na via pública, com o mínimo prejuízo de trânsito por tempo estritamente necessário à sua remoção, não superior a 3 (três) horas.
No caso previsto no parágrafo anterior os responsáveis pelos materiais deverão advertir os veículos a distância conveniente, dos prejuízos causados no livre trânsito.
Os infratores deste artigo estarão sujeitos a terem os respectivos veículos ou materiais apreendidos e recolhidos ao depósito da Prefeitura os quais para serem retirados dependerão do pagamento da multa e das despesas de remoção e guarda da coisa apreendida.
É proibido nas vias e logradouros públicos urbanos:
conduzir animais e veículos em velocidade excessiva;
conduzir animais bravos, sem a necessária precaução;
atirar à via ou logradouro público substância ou detritos que possam embaraçar e incomodar os transeuntes.
É proibido danificar ou retirar sinais e placas colocadas nas vias, estradas ou praças públicas, para a orientação e advertência de perigo ou impedimento do trânsito.
Assiste à Prefeitura o direito de impedir o trânsito de qualquer veículo ou meio de transporte que possa ocasionar danos à via pública ou colocar em risco a segurança da população, bem como inspecionar os veículos de transporte público e escolar.
É proibido embaraçar o trânsito ou molestar os pedestres pelos meios de:
conduzir volumes de grande porte pelos passeios;
conduzir bicicletas e motocicletas pelos passeios;
patinar e praticar, a não ser nos logradouros para esses fins destinados;
amarrar animais em postes, árvores, grades ou portas;
conduzir ou conservar animais sobre os passeios ou logradouros públicos.
Excetuam-se ao disposto neste artigo os carrinhos de crianças, cadeiras de rodas e as bicicletas nos locais indicados como ciclovias.
É de exclusiva competência do Executivo Municipal a criação, remanejamento e extinção de ponto de aluguel, tanto no que se refere a táxi, veículos de cargas, carroças ou outros similares.
A fixação de pontos e itinerários dos ônibus urbanos é de competência da Prefeitura, conforme plano viário estabelecido.

SEÇÃO IV

DAS OBSTRUÇÕES DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Poderão ser armados palanques, coretos e barracas provisórias nas vias e nos logradouros públicos, para comícios políticos, festividades religiosas, cívicas ou populares, desde que previamente autorizadas pela Prefeitura, observadas as seguintes condições:
serem aprovadas quanto à sua localização;
não perturbarem o trânsito público;
não prejudicarem calçamento ou pavimentação, nem o escoamento das águas pluviais, correndo por conta dos responsáveis pelos eventos os estragos por acaso verificados;
serem removidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do encerramento dos eventos.
Findo o prazo estabelecido no item IV, a Prefeitura promoverá a remoção do palanque, coreto ou barraca, cobrando do responsável às despesas de remoção e dando ao material recolhido o destino que entender.
Nas construções e demolições, não serão permitidas, além do alinhamento do tapume, a ocupação de qualquer parte do passeio com materiais de construção.
A colocação de ondulações (quebra-molas) transversais às vias públicas dependerá de autorização expressa da Prefeitura Municipal.
As ondulações transversais às vias públicas serão regulamentadas através de Decreto do Executivo Municipal, com formas e dimensões estabelecidas conforme o fluxo de veículos.
A colocação dessas ondulações nas vias públicas somente será admitida após a devida sinalização vertical e horizontal.
. É expressamente proibida a utilização dos passeios e da via pública para a realização de consertos de veículos, bicicletas, borracharia e demais serviços efetuados por oficinas e prestadores de serviços similares.
A instalação de postes e linhas telegráficas, telefônicas, de força e luz e a colocação de caixas postais e de hidrantes para serviços de combate a incêndios, nas vias e logradouros públicos, dependem da aprovação da Prefeitura.
As bancas para a venda de jornais e revistas poderão ser permitidas nos logradouros públicos desde que satisfaçam as seguintes condições:
terem sua localização e dimensões aprovadas pela Prefeitura.
apresentarem bom aspecto quanto à construção;
não perturbarem o trânsito público;
serem de fácil remoção.
Os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços não poderão ocupar o passeio em toda a sua largura, correspondente à testada do edifício para a exposição de mercadorias, tabelas, placas ou outros obstáculos.
Dependerá de licença especial a colocação de mesas e cadeiras, no passeio para servirem a bares, restaurantes e lanchonetes.
As colunas ou suportes de anúncios, as caixas para lixo, os bancos ou os abrigos de logradouros públicos, somente poderão ser instalados mediante licença prévia da Prefeitura.
Os relógios, estátuas e quaisquer monumentos somente poderão ser colocados nos logradouros públicos se comprovado o seu valor artístico ou cívico, mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura.
Dependerá, ainda, de aprovação o local escolhido para a fixação ou edificação dos monumentos.

SEÇÃO V

DOS MUROS, CERCAS, PASSEIOS E NUMERAÇÃO DE EDIFICAÇÕES

Serão comuns os muros e cercas divisórias entre propriedades urbanas e rurais, devendo os proprietários dos imóveis confinantes concorrer em partes iguais para as despesas de sua construção e conservação.
Os terrenos da zona urbana serão fechados com muros, de acordo com a padronização estabelecida por Decreto do Executivo e em consonância com a legislação própria.
Os muros com altura superior a dois metros e meio deverão ter a aprovação da Prefeitura, que poderá autorizar desde que não venha a prejudicar os imóveis confinantes.
Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio-fios são obrigados a construir os respectivos muros e pavimentar os passeios

de acordo com a padronização estabelecida por Decreto do Executivo Municipal.
Nos terrenos vazios é obrigatória a pavimentação do passeio e a construção de muro na frente do logradouro de altura mínima a evitar que a terra avance sobre o passeio e de acordo com a padronização estabelecida pelo Executivo ou dispositivo fixado em lei.
O Executivo poderá exigir a construção de passeio ecológico e com acessibilidade universal na forma fixada em lei ou regulamento.
Os terrenos situados nas zonas urbanas:
serão fechados com muros, grades de ferro, madeira ou materiais similares;
não poderão conter elementos pontiagudos quando se situarem na divisa da frente ou em altura inferior a um metro e cinquenta centímetros.
Os terrenos situados nas zonas rurais:
serão fechados com cercas de arame farpado ou liso, com três fios no mínimo;
telas de fios metálicos;
cercas vivas, de espécies vegetais adequadas.
Correrão por conta exclusivas dos proprietários ou possuidores a construção e conservação das cercas para conter aves domésticas, cabritos, carneiros, porcos e outros animais que exijam cercas especiais.
É proibido:
eletrificar cercas em desacordo com os padrões estabelecidos em lei;
fazer cercas, muros e passeios em desacordo com o disposto neste Capítulo;
danificar, por quaisquer meios, muros e cercas e passeios existentes, sem prejuízo da responsabilidade civil que no caso couber.
Somente a Prefeitura poderá indicar ou substituir a numeração de edificações, cabendo ao proprietário colocar a identificação e conservá-la.
É proibida a colocação de placa com número diverso do que tenha sido oficialmente determinado.
SEÇÃO VI
DAS CONSTRUÇÕES ABANDONADAS EM IMÓVEIS URBANOS
É proibido manter construções em imóveis urbanos em estado de abandono.
Considera-se em estado de abandono:
construções iniciadas, independente da porcentagem de edificação, e interrompidas por mais de 1 (um) ano, sem cerca de proteção;
construções que não abrigam moradores há mais de 1 (um) ano, em evidente estado de danificação.
Considera-se em evidente estado de danificação as construções edificadas para fins comerciais ou residenciais que, desabitadas, apresentam-se com as portas ou janelas parcialmente demolidas.
Constatado o abandono da construção, a Prefeitura notificará o proprietário para em 15 (quinze) dias:
apresentar justificativa e efetuar reparos, quando em imóveis já construídos;
apresentar justificativa e dar prosseguimento às obras.
Não sendo localizado o proprietário, a notificação será feita por edital, publicado uma vez no Órgão de Divulgação Oficial do Município.
Descumprida a notificação, a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza e lançará o débito ao proprietário, obedecidos os seguintes critérios:
construções com até 100m² (cem metros quadrados), multa no valor correspondente a 200 (duzentas) UFMs;
construções com mais de 100m² (cem metros quadrados), multa no valor correspondente a 300 (trezentas) UFMs.
A Prefeitura Municipal de Centenário do Sul através da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos poderá realizar a demolição destas construções que estejam com prejuízos a segurança e colocando em risco à população.
Após a emissão de Laudo de Avaliação da situação do imóvel, e constatada a necessidade de construção de cerca de proteção, a Prefeitura Municipal:
fará tomada de preços em, no mínimo, 3 (três) empresas que comercializam materiais de construção optando pela menor, para fins de aquisição de material;
executará a construção da cerca e lançará, ao proprietário, o débito acrescido da mão de obra.
O proprietário será notificado para pagamento no prazo de 30 (trinta) dias.
Não efetuado o recolhimento no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo anterior, a cobrança será feita com os acréscimos legais, juntamente com o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e o débito será inscrito em dívida ativa quando o pagamento não se efetuar no respectivo exercício financeiro.
SEÇÃO VII
DAS ESTRADAS MUNICIPAIS
As estradas de que trata a presente seção são as que integram o sistema viário municipal e que servem de livre trânsito dentro do Município.
A mudança ou deslocamento de estradas municipais dentro dos limites das propriedades rurais deverá ser requisitado pelo respectivo proprietário, à Prefeitura Municipal.
Neste caso, quando não haja prejuízo das normas técnicas e os trabalhos de mudança ou deslocamento se mostrarem por demais onerosos, a Prefeitura poderá exigir que os proprietários concorram, no todo ou em parte, com as despesas.
É proibido:
fechar, mudar ou de qualquer modo dificultar a servidão pública das estradas e caminhos sem prévia licença da Prefeitura;
colocar tranqueiras, porteiras e palanques nas estradas ou para seu leito arrastar paus e madeiras;
arrancar ou danificar marcos quilométricos e outros sinais alusivos ao trânsito;
atirar nas estradas pregos, arames, pedras, paus, pedaços de metal, vidros, louças e outros objetos prejudiciais aos veículos e às pessoas que nelas transitam;
arborizar as faixas laterais de domínio das estradas, exceto quando o proprietário estiver previamente autorizado pela Prefeitura;
destruir, obstruir ou danificar pontes, bueiros, esgotos, galerias pluviais, mata burros e as valetas ou logradouros de proteção das estradas;
fazer cisternas, valetas, buracos ou escavações de qualquer natureza no leito das estradas e caminhos e nas áreas constituídas pelos primeiros 3m (três metros) internos da faixa lateral de domínio;
impedir, por qualquer meio, o escoamento de águas pluviais das estradas para os terrenos marginais;
encaminhar águas servidas ou pluviais para o leito das estradas ou fazer barragens que levem as águas a se aproximarem do leito das mesmas, a uma distância mínima de 10m (dez metros);
danificar de qualquer modo as estradas.
SEÇÃO VIII
DAS MEDIDAS REFERENTES AOS ANIMAIS DOMÉSTICOS
É proibida a permanência de animais nas vias e logradouros públicos.
Os animais encontrados nas ruas, praças, estradas ou caminhos públicos serão recolhidos ao depósito da municipalidade.
É expressamente proibido a qualquer pessoa maltratar os animais ou praticar atos de crueldade contra os mesmos.
É proibida a criação de qualquer animal que prejudique ou coloque em risco a vizinhança, observadas as legislações pertinentes.
CAPÍTULO III
DA PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
Para o exercício do seu poder de polícia quanto ao meio ambiente, a Prefeitura Municipal respeitará a competência da legislação e autoridade da União e do Estado.
Para efeito deste artigo, considera-se poluição qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas, que possa constituir prejuízo à saúde, à segurança e ao bem-estar da população e, ainda, possa comprometer a flora e a fauna ou a utilização das águas para fins agrícolas, comerciais, industriais e recreativos.
Quanto a proibição de queimadas, deve-se cumprir o que determina a Lei Municipal 3063/2020.
No interesse do controle da poluição do ar e da água a Prefeitura exigirá parecer do IAP sempre que lhe for solicitada autorização de funcionamento para estabelecimentos industriais ou quaisquer outros que se configurem em eventuais poluidores do meio ambiente.
É proibido:
deixar no solo qualquer resíduo sólido ou líquido, inclusive dejetos e lixos sem permissão da autoridade sanitária, quer se trate de propriedade pública ou particular;
o lançamento de resíduos em rios, lagos, córregos, poços e chafarizes;

desviar o leito das correntes de água, bem como obstruir de qualquer forma o seu curso;
é proibido fazer barragens sem prévia licença da Prefeitura;
o plantio e conservação de plantas que possam constituir foco de insetos nocivos à saúde;
atear fogo em roçada, palhadas ou matos.
O plantio e conservação de plantas na área urbana só poderão ser feitos com espécies que garantam a segurança e o sossego da população, em conformidade com o Plano de Arborização Urbana local, podendo o Executivo, por decreto, determinar as espécies não permitidas.
As florestas existentes no território municipal e as demais formas de vegetação, reconhecidas de utilidade às terras que revestem, são bens de interesse comum, exercendo-se os direitos de propriedade com as limitações que a legislação em geral e especialmente a Lei Federal nº. 12.651/2012, denominada Código Florestal, estabelecem.
Consideram-se de preservação permanente as florestas e demais formas de vegetação natural situadas:
ao longo dos rios, ou de outros quaisquer cursos d'água, em faixa marginal, prescritas no Código Florestal;
ao redor de lagoas, lagos ou reservatórios d'água, naturais ou artificiais;
no topo de morros, montes montanhas e serras;
nos campos naturais ou artificiais as florestas nativas e as vegetações campestres.
Consideram-se, ainda, de preservação permanente, quando assim declaradas por ato do Poder Público, as florestas e demais formas de vegetação natural destinadas:
a atenuar a erosão das terras;
a formar faixas de proteção aos cursos d'água;
a proteger sítios de excepcional beleza ou de valor científico ou histórico;
assegurar condições de bem-estar público.
O Município, dentro de suas possibilidades, deverá criar:
unidades de Conservação, com a finalidade de resguardar atributos excepcionais da natureza, conciliando a proteção da flora, da fauna e das belezas naturais com a utilização para objetivos educacionais e científicos, dentre outras, observado o disposto na Lei Federal nº. 9.985/2000;
florestas, Bosques e Hortos Municipais, com fins técnicos, sociais e pedagógicos.
Fica proibida qualquer forma de exploração dos recursos naturais nos Parques, Florestas, Bosques e Hortos Municipais.
A derrubada de mata dependerá de licença da Prefeitura, observadas as restrições do Código Florestal Brasileiro, independentemente de outras licenças ou autorizações cabíveis.
É proibido comprometer, por qualquer forma, a limpeza das águas destinadas ao consumo público ou particular.
É expressamente proibida, dentro dos limites da cidade, a instalação de atividades que, pela emanação de fumaça, poeira, odores e ruídos incômodos, ou que por quaisquer outros motivos possam comprometer a salubridade das habitações vizinhas, à saúde pública e o bem-estar social.
A Prefeitura fará projeto de manejo, recuperação e arborização das vias e logradouros públicos.
O particular interessado poderá substituir, às suas expensas, a árvore em seu passeio, desde que devidamente autorizado pela Prefeitura quanto ao local e espécie.
Capítulo IV
Da Extinção de Animais e Insetos Nocivos
Todo proprietário de terreno, cultivado ou não, dentro dos limites do Município, é obrigado a extinguir formigas, cupins, baratas, ratos, caramujos e outros insetos e animais nocivos existentes dentro da sua propriedade.
Verificada, pelos fiscais da Prefeitura, a existência de formigas, cupins, baratas, ratos, caramujos ou outros insetos e animais nocivos, será feita intimação ao proprietário do terreno onde o mesmo estiver localizado, marcando-se o prazo de 10 (dez) dias para se proceder ao seu extermínio.
Se, no prazo fixado, não for extinto os insetos ou animais nocivos encontrados, a Prefeitura incumbir-se-á de fazê-lo, cobrando do proprietário as despesas que efetuar, acrescidas de 30% (trinta por cento) pelo trabalho de administração.
Quanto a Norma Técnica de Prevenção à Proliferação em específico do mosquito *Aedes aegypti*, agente transmissor da Dengue e Febre Amarala, ater-se a Resolução SESA nº 0029/2011, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.
TÍTULO III
DOS ATOS NORMATIVOS
CAPÍTULO I
DO FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO, SERVIÇOS E INDÚSTRIA
SEÇÃO I
DO ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
Nenhum estabelecimento comercial de prestação de serviço e industrial poderá funcionar no município sem a prévia autorização da Prefeitura, concedida na forma de Alvará a requerimento dos interessados e mediante o pagamento dos tributos devidos.
Para concessão do Alvará de Localização e Funcionamento o Município deverá obrigatoriamente observar o que dispõe, além da Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, a legislação ambiental Federal, Estadual e Municipal pertinentes.
O requerimento deverá especificar com clareza:
o ramo do comércio ou da indústria, ou o tipo de serviço a ser prestado;
o local em que o requerente pretende exercer sua atividade.
Para ser concedida licença de funcionamento pela Prefeitura, o prédio e as instalações de todo e qualquer estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviços deverão ser previamente vistoriados pelos órgãos competentes, em particular no que diz respeito às condições de higiene e segurança, qualquer que seja o ramo de atividade a que se destina.
O alvará de licença só poderá ser concedido após informações, pelos órgãos competentes da Prefeitura, de que o estabelecimento atende as exigências estabelecidas neste Código.
Para efeito de fiscalização, o proprietário do estabelecimento licenciado colocará o Alvará de Localização e Funcionamento em lugar visível e o exibirá a autoridade competente sempre que esta o exigir.
Para mudança de local do estabelecimento comercial ou industrial deverá ser solicitada a necessária permissão à Prefeitura, que verificará se o novo local satisfaz as condições exigidas.
O alvará de localização e funcionamento poderá ser cassado:
quando se tratar de negócio diferente do requerido;
como medida preventiva a bem da higiene, da moral e do sossego e segurança pública;
por solicitação da autoridade competente, comprovados motivos que fundamentarem a solicitação.
Cassado o Alvará, o estabelecimento será imediatamente fechado.
Poderá ser igualmente fechado todo o estabelecimento que exercer atividades sem a necessária autorização, expedida em conformidade com o que preceitua esta Seção.
SEÇÃO II
DO COMÉRCIO AMBULANTE
Considera-se Comércio Ambulante a atividade temporária de venda a varejo de mercadorias, realizada em logradouros públicos, por profissional autônomo, sem vinculação com terceiros ou pessoas jurídicas e em locais previamente determinados pela Prefeitura.
É proibido o exercício do comércio ambulante fora dos locais demarcados pela Prefeitura.
A fixação do local, a critério da Prefeitura poderá ser alterada, em função do desenvolvimento da cidade, para a utilização de locais públicos, será cobrado uma taxa de 20 (vinte) UFMs.
O exercício do comércio ambulante dependerá de autorização da Prefeitura, mediante requerimento do interessado.
A autorização é de caráter pessoal e intransferível, servindo exclusivamente para o fim nela indicado, e somente será expedida a favor de pessoas que demonstrem a necessidade de seu exercício.
Da autorização deverão constar os seguintes elementos essenciais, além de outros que forem estabelecidos:
número de inscrição;
nome e endereço residencial do responsável;
local e horário para funcionamento do ponto;
indicação clara do objeto da autorização.
A autorização será renovada anualmente, por solicitação do interessado.

O vendedor ambulante não licenciado para o comércio ou período em que esteja exercendo a atividade ficará sujeito à apreensão da mercadoria encontrada em seu poder.
Quando se tratar de produtos perecíveis deverão ,os mesmos, ser conservados em balcões frigoríficos.
É proibido ao vendedor ambulante, sob pena de multa e de cassação da autorização:
estacionar nas vias públicas e em outros logradouros, fora dos locais previamente determinados pela Prefeitura;
impedir ou dificultar o trânsito nas vias públicas ou em outros logradouros;
transitar pelos passeios conduzindo carrinhos, cestos ou outros volumes grandes;
deixar de atender as prescrições de higiene e asseio para a atividade exercida;
colocar à venda produtos contrabandeados ou de procedência duvidosa;
expor os produtos à venda colocando diretamente sobre o solo.
Os quiosques, barracas, *trailers*, carrinhos e outros veículos utilizados no comércio ambulante deverão ser aprovados pela Prefeitura.
Os vendedores ambulantes de gêneros alimentícios, além das prescrições deste Código deverão observar ainda as seguintes:
terem carrinhos apropriados, aprovados pela Prefeitura;
velarem para que os gêneros que ofereçam não estejam deteriorados, nem contaminados e se apresentem em perfeitas condições de higiene, sob pena de multa e de apreensão das referidas mercadorias que serão inutilizadas;
terem os produtos expostos à venda conservados em recipientes apropriados, para isolá-los de impurezas e insetos;
usarem vestuários adequados e limpos;
manterem-se rigorosamente asseados;
usarem recipientes apropriados para colocação do lixo.

SEÇÃO III

DAS FEIRAS LIVRES E DO PRODUTOR RURAL

As feiras destinam-se a venda a varejo de gêneros alimentícios e artigos de primeira necessidade por preços acessíveis, evitando-se quanto possível os intermediários.
As feiras serão organizadas, orientadas e fiscalizadas pela Prefeitura.
São obrigações comuns a todos os que exercem atividades nas feiras livres:
ocupar o local e área delimitada para seu comércio;
manter a higiene do seu local de comércio e colaborar para a limpeza da feira e suas imediações;
somente colocar a venda gêneros em perfeitas condições para consumo;
observar na utilização das balanças e na aferição de pesos e medidas, o que determinar as normas competentes;
observar rigorosamente o início e término da feira livre;
proporcionar local adequado para as feiras dos produtores rurais, com áreas adequadas para a comercialização dos produtos.
Aplica-se, no que couber, aos feirantes, às normas fixadas para o comércio ambulante.

SEÇÃO IV

DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

A abertura e o fechamento dos estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços obedecerão aos preceitos da Legislação Federal que regula o contrato de duração e condições de trabalho.
Ao Prefeito Municipal poderá, através de Decreto, regulamentar o horário de funcionamento em geral ou em atividades específicas, ou, ainda, mediante solicitação das classes interessadas, prorrogar o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais.
As farmácias e drogarias poderão, em caso de urgência, atender ao público a qualquer hora do dia ou da noite.
Quando fechadas, as farmácias deverão afixar à porta uma placa com a indicação dos estabelecimentos análogos que estiverem de plantão.
Os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços que necessitarem funcionar em horário especial deverão ter a aprovação da Prefeitura.
Durante o mês de dezembro de cada ano e nas vésperas de data comemorativas “Dia das Mães”, “Dia dos Namorados”, “Dia dos Pais” e “Dia das Crianças”, os estabelecimentos comerciais, as seções de venda dos estabelecimentos industriais, depósitos e demais atividades que tenham fins comerciais poderão funcionar, em horário especial de segunda à sexta-feira até às 22 (vinte e duas) horas e aos sábados até às 18 (dezoito) horas, independentemente de Licença Especial e de pagamento de taxas.

CAPÍTULO II

DO EXERCÍCIO DE ATIVIDADES E USOS ESPECIAIS

SEÇÃO I

DA EXPLORAÇÃO DE Pedreiras, OLARIAS, DEPÓSITOS DE AREIA,
Saibro E CASCALHO

A exploração de pedreiras, olarias, depósitos de areia, saibro e cascalho dependem de concessão de Alvará de Localização e Funcionamento pela Prefeitura, precedida da manifestação dos órgãos públicos Estaduais e Federais competentes.
As licenças para exploração deverão determinar o prazo.
Ao conceder os Alvarás a Prefeitura poderá fazer as restrições que julgar conveniente.
Os pedidos de prorrogação de autorização para a continuação da exploração serão feitos mediante requerimento e instruídos com o documento de autorização anteriormente concedido.
A Prefeitura poderá, a qualquer tempo, determinar a execução de obras no recinto da exploração e escavação de barro ou depósitos de areia e saibro com o intuito de proteger propriedades particulares ou públicas, ou evitar a obstrução das galerias de água.
É proibida a extração de areia nos cursos de água do Município, quando:
à jusante do local de recebimento de contribuições de esgotos;
modifiquem o leito ou as margens dos mesmos;
causem por qualquer forma a estagnação das águas;
de algum modo possa oferecer perigos a ponte, muralhas, ou qualquer obra construída nas margens ou sobre os leitos dos rios;
a juízo dos órgãos Federais ou Estaduais de controle do meio ambiente, se for considerado inadequado.
A instalação de olarias deve obedecer, além das exigências da legislação Estadual e Federal pertinentes, as seguintes prescrições:
as chaminés serão construídas de modo que não incomodem os moradores vizinhos, pela fumaça ou emanações nocivas;
quando as escavações facilitarem a formação de depósito de água, será o explorador obrigado a fazer o devido escoamento ou aterrar a cavidade a medida que for retirado o barro.

SEÇÃO II

DOS INFLAMÁVEIS E EXPLOSIVOS

No interesse público a Prefeitura fiscalizará a fabricação, o transporte, o depósito e o emprego de inflamáveis e explosivos observando o que dispõe a Legislação Estadual e Federal pertinente.
São considerados inflamáveis:
o fósforo e os materiais fosforados;
a gasolina e demais derivados de petróleo;
os éteres, álcool, a aguardente e destilados e os óleos em geral;
os carboretos, o alcatrão e as matérias betuminosas líquidas;
toda e qualquer outra substância cujo ponto de inflamabilidade seja acima de 135ºC (cento e trinta e cinco graus centígrados).
Consideram-se explosivos:
os fogos de artifícios;
a nitroglicerina e seus compostos e derivados;
a pólvora e o algodão pólvora;
as espoletas e os estopins;
os fulminatos, cloratos, formiatos e congêneres;
os cartuchos de guerra, caça e minas.
É absolutamente proibido:
fabricar explosivos sem licença especial e em local não determinado pela Prefeitura;
manter depósito de substâncias inflamáveis ou de explosivos sem atender às exigências legais, quanto à construção, localização e segurança;
depositar ou conservar nas vias públicas, mesmo provisoriamente, inflamáveis ou explosivos.
Somente será permitido o comércio de fogos de artifícios, bombas, rojões e similares, através de estabelecimento comercial localizado, que satisfaçam plenamente os requisitos de segurança.
Os depósitos de explosivos e inflamáveis só serão construídos em locais especialmente designados pela Prefeitura.
A construção dos depósitos seguirá as normas do Corpo de Bombeiros.

Não será permitido o transporte de explosivos ou inflamáveis sem as devidas precauções.
Não poderão ser transportados simultaneamente no mesmo veículo explosivos e inflamáveis.
Os veículos que transportarem explosivos ou inflamáveis não poderão estacionar nas vias públicas, exceto para carga e descarga.
É proibido:
queimar fogos de artifícios nos logradouros públicos ou em janelas que abrirem para logradouros;
soltar balões de gases rarefeitos produzidos a partir da queima de oxigênio;
fazer fogueiras nos logradouros públicos sem a autorização da Prefeitura;
utilizar armas de fogo dentro do perímetro urbano do Município, excetos os casos previstos em lei.
As proibições de que tratam os incisos I e III poderão ser suspensas mediante licença da Prefeitura.
A utilização e manuseio de produtos tóxicos são regulamentados por Legislação Federal e Estadual pertinentes.
SEÇÃO III
DA PROPAGANDA EM GERAL
A exploração dos meios de publicidades nas vias e logradouros públicos, bem como nos lugares de acesso comum, depende de licença da Prefeitura e do pagamento do tributo respectivo quando previsto a cobrança.
Incluem-se ainda na obrigatoriedade do presente artigo os anúncios que, embora apostos em propriedades particulares sejam visíveis de lugares públicos.
Estão isentos de tributos as placas nas obras com indicação do responsável técnico pela sua execução.
Não será permitida a colocação de anúncios ou cartazes quando:
pela sua natureza provoquem aglomeração prejudicial ao trânsito público;
de alguma forma prejudiquem os aspectos paisagísticos da cidade, seus panoramas naturais, monumentos típicos, históricos e tradicionais;
que em sua mensagem firam a moral e os bons costumes da comunidade.
Os anúncios e letreiros deverão ser conservados em boas condições, renovados ou conservados, sempre que tais providências sejam necessárias para o seu bom aspecto e segurança.
A propaganda falada em lugares públicos por meio de amplificadores de som, alto falante e propagandistas, está igualmente sujeita a prévia licença e ao pagamento do tributo ou preço respectivo, quando previsto.
Não será permitida a colocação de faixas de pano, inscrição de anúncios ou cartazes, exceto quando houver autorização do proprietário ou do órgão responsável:
quando pintados ou colocados diretamente sobre os monumentos, postes, arborização, nas vias e logradouros públicos;
nas calçadas, meio-fios, leito das ruas e áreas de circulação das praças públicas;
nos edifícios públicos municipais;
nas igrejas, templos e casas de oração;
dependurados nos postes de iluminação pública e nas árvores existentes nas vias e áreas públicas.
SEÇÃO IV
DOS CEMITÉRIOS
Compete à Municipalidade a fundação, polícia e administração dos cemitérios, observada a Legislação Federal e Estadual pertinente.
Os cemitérios, por sua natureza, são locais respeitáveis e devem ser conservados limpos e tratados com zelo, suas áreas arruadas, arborizadas e ajardinadas, de acordo com as plantas aprovadas e cercados de muros.
É lícito às Irmandades, sociedades de caráter religioso ou empresas privadas, respeitadas as leis e regulamentos que regem a matéria, estabelecer ou manter cemitérios, desde que devidamente autorizados pela Municipalidade, ficando sujeitos permanentemente à sua fiscalização.
Os cemitérios do Município estão livres a todos os cultos religiosos e à prática dos respectivos ritos, desde que não atentem contra a moral e as leis vigentes;
Os sepultamentos serão feitos sem indagação de crença religiosa, princípios filosóficos ou ideologia política do falecido.
É defeso fazer sepultamento antes de decorridos o prazo de 12 (doze) horas, contando o momento do falecimento, salvo:
quando a causa da morte for moléstia contagiosa ou epidêmica;
quando o cadáver tiver inequívocos sinais de putrefação.
Nenhum cadáver poderá permanecer insepulto, nos cemitérios, por mais de 36 (trinta e seis) horas, contados do momento em que verificar o óbito, salvo quando o corpo estiver embalsamado ou se houver ordem expressa da autoridade judicial, policial ou da saúde pública.
Não se fará sepultamento algum sem a certidão de óbito fornecida pelo oficial do Registro Civil do local do falecimento.
Na impossibilidade da obtenção de Certidão de Óbito, o sepultamento poderá ser feito mediante autorização da autoridade médica, policial ou judicial, condicionado a apresentação da certidão de óbito posteriormente ao órgão público competente.
Os sepultamentos em jazigos ou carneiras sem revestimento (sepulturas) poderão repetir-se de 5 (cinco) em 5 (cinco) anos, e nos jazigos ou carneiras com revestimento (carneiras) não haverá limite de tempo, desde que o último sepultamento feito seja convenientemente isolado.
Considera-se como sepultura a cova funerária aberta no terreno com as seguintes dimensões:
Para Adulto: 2,20m (dois metros e vinte centímetros) de comprimento por 75cm (setenta e cinco centímetros) de largura e 1,20m (um metro e vinte centímetros) de profundidade;
Para Adulto Dupla: 2,20m (dois metros e vinte centímetros) de comprimento por 75cm (setenta e cinco centímetros) de largura e 2,20m (dois metros e vinte centímetros) de profundidade;
Para Crianças: 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) de comprimento por 50cm (cinquenta centímetros) de largura e 1,70m (um metro e setenta centímetros) de profundidade.
Considera-se como carneira a cova com as paredes revestidas de tijolos ou material similar, tendo internamente, no mínimo, 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) de comprimento por 1,25m (um metro e vinte e cinco centímetros) de largura.
Os proprietários de terrenos ou seus representantes são responsáveis pelos serviços de limpeza e conservação no que tiverem construído e que forem necessários à estética, segurança e salubridade dos cemitérios.
Nenhuma exumação poderá ser feita antes de decorrido o prazo de 3 (três) anos, contados da data de sepultamento, salvo em virtude de requisição por escrito, da autoridade policial ou judicial, ou mediante parecer do órgão de Saúde Pública.
Exceto a colocação de lápides, nenhuma construção poderá ser feita, nem mesmo iniciada, nos cemitérios, sem que tenha sido previamente aprovada pela Prefeitura Municipal.
Nos cemitérios é proibido:
praticar atos de depredação de qualquer espécie nos jazigos ou outras dependências;
arrancar plantas ou colher flores;
pregar cartazes ou fazer anúncios nos muros ou portões;
efetuar atos públicos que não sejam de culto religioso ou civil;
praticar comércio;
a circulação de qualquer tipo de veículo motorizado estranho aos fins e serviços atinentes ao cemitério.
É permitido dar sepultura em um só lugar a duas ou mais pessoas da mesma família que falecem no mesmo dia.
Todos os cemitérios devem manter em rigorosa ordem os controles seguintes:
sepultamento de corpos ou partes;
exumações;
sepultamento de ossos;
indicações sobre os jazigos sobre os quais já constituírem direitos, com nome, qualificação, endereço do seu titular e as transferências e alterações ocorridas.
Esses registros deverão indicar:
hora, dia, mês e ano do sepultamento;
nome da pessoa a que pertenceram os restos mortais;
no caso de sepultamento, além do nome, deverá ser indicada a filiação, idade, sexo do morto e certidão.
Os cemitérios devem adotar sistema seguro de controle no qual, de maneira resumida, serão transcritas as anotações lançadas nos registros de sepultamento, exumação, ossários, com indicações do número do livro e folhas, ou número da ficha onde se encontram os

históricos integrais dessas ocorrências. Esse sistema deve ser escriturado por ordem de números dos jazigos e por ordem alfabética dos nomes.
Os cemitérios públicos e particulares, no caso de novas construções particulares, deverão contar com os seguintes equipamentos e serviços:
capelas, com sanitários;
sala de primeiros socorros;
sanitários para o público e funcionários;
vestiário para funcionários, dotados de chuveiros;
depósito para ferramentas;
ossário;
iluminação externa;
rede de distribuição de água;
área de estacionamento de veículos;
arruamento urbanizado e arborizado;
recipientes para depósito de resíduos em geral.
Além das disposições acima, os cemitérios estarão sujeitos ao que for estabelecido em regulamento próprio, a critério da Prefeitura Municipal, indispensável o atendimento às normas Federais e Estaduais pertinentes, inclusive quanto ao Licenciamento Ambiental.
No caso da construção de crematórios, deverá ser estabelecido regulamento específico à matéria.
SEÇÃO V
DO FUNCIONAMENTO DOS LOCAIS DE CULTO
As igrejas, os templos e as casas de culto são locais tidos e havidos por sagrados e como tal devem ser respeitadas.
Nas igrejas, templos ou casas de cultos os locais freqüentados ao público deverão ser conservados limpos, iluminados e arejados.
No que couber, aplicam-se aos templos e locais de culto todas as disposições deste Código.
Seção VI
Das Queimadas e Cortes de Árvores e Pastagens
A Prefeitura colaborará com o Estado e a União para evitar a devastação das florestas e estimular a plantação de árvores.
Para evitar a propagação de incêndios, observar-se-ão, nas queimadas as medidas preventivas e necessárias.
A ninguém é permitido atear fogo em roçadas, palhadas ou mato que limitem com terras de outrem, inclusive nas margens de estradas ou rodovias, sem tomar as seguintes precauções:
preparar aceiras de no mínimo, sete metros de largura;
mandar aviso aos confinantes, com antecedência mínima de 12 (doze) horas, marcando dia, hora e lugar para lançamento do fogo.
A ninguém é permitido atear fogo em matas, capoeiras, lavouras ou campos alheios.
Salvo acordo entre os interessados, é proibido queimar campos de criação em comum.
A derrubada de bosque ou mata dependerá de licença da Prefeitura e dos órgãos estaduais ou federais competentes.
A Prefeitura só concederá licença quando o terreno for urbano, destinar-se à construção e a mata não for de importância paisagístico ambiental.
A licença será negada a formação de pastagens ou plantio na zona urbana do município.
Fica proibida a formação de pastagens na zona urbana do Município.
TÍTULO IV
DOS AUTOS ADMINISTRATIVOS
CAPÍTULO I
DAS NOTIFICAÇÕES, INFRAÇÕES E SANÇÕES
Constitui infração toda ação ou omissão contrária às disposições deste Código ou de outras leis, decretos, resoluções ou atos baixados pelo Governo Municipal, no uso de seu poder de polícia.
Será considerado infrator todo aquele que cometer, mandar, constranger ou auxiliar alguém a praticar infração e, ainda, os encarregados da execução das leis que, tendo conhecimento da infração, deixarem de autuar o infrator.
Não são diretamente aplicáveis as sanções definidas neste Código aos:
incapazes na forma da lei;
que forem coagidos a cometer a infração.
Sempre que a infração for praticada por qualquer dos agentes a que se refere o artigo anterior à sanção recairá:
sobre os pais, tutores ou pessoa sob cuja guarda estiver o menor;
sobre o curador ou pessoa cuja guarda estiver o incapaz;
sobre aquele que der causa à infração forçada.
SEÇÃO I
DA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR
Todo o infrator que cometer pela primeira vez uma ação ou omissão contrária às disposições deste Código sofrerá uma advertência sob a forma de notificação preliminar, obrigando a interromper e a reparar, se for o caso, a ação infringente, salvo nos casos:
em que a ação danosa seja irreversível;
em que haja desacato ou desobediência à autoridade do Poder Municipal.
No caso de reincidência ou em que permaneça a ação ou estado infringente, será lavrado um Auto de Infração e aplicadas demais sanções previstas em lei.
A notificação preliminar será passada pela autoridade competente, dada a conhecer ao infrator, nela devendo constar:
dia, mês, ano, hora e lugar onde foi constatada a infração;
nome e sobrenome do infrator, sua profissão e residência;
natureza da Infração e a norma infringida;
prazo para regularizar, reparar e/ou suspender a ação infringente;
identificação de testemunhas quando o infrator se recusar a assinar o conhecimento da notificação ou na ausência e impedimento deste;
nome e assinatura de quem o lavrou;
data de emissão.
SEÇÃO II
DOS AUTOS DE INFRAÇÃO
Auto de infração é o instrumento por meio do qual a autoridade municipal apura a violação de disposições deste e dos demais Códigos, Leis, Decretos e Regulamentos do Município.
Dará motivo à lavratura de auto de infração qualquer violação das normas deste Código que for levada ao conhecimento do Prefeito, ou dos Chefes de serviço, por qualquer servidor municipal ou qualquer pessoa que a presenciar, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou devidamente testemunhada.
Recebendo tal comunicação, a autoridade competente ordenará, sempre que couber, a lavratura do auto de infração.
Qualquer do povo poderá autuar os infratores, devendo a auto respectivo, que será assinado por duas testemunhas, ser enviado à Prefeitura para os fins de direito.
São autoridades para lavrar o auto de infração os fiscais, ou outros funcionários para isso designados pelo Prefeito.
É autoridade para confirmar os autos de infração e arbitrar multas o Prefeito ou seu substituto legal, este quando em exercício, ou responsável por ele delegado.
Os autos de infração obedecerão a modelos especiais e conterão obrigatoriamente:
o dia, mês, ano, hora e lugar em que foi lavrado;
o nome de quem o lavrou, relatando-se com toda a clareza o fato constante da infração e os pormenores que possam servir de atenuantes e de agravantes à ação;
o nome de infrator, sua profissão, idade, estado civil e residência;
a disposição infringida;
a assinatura de quem o lavrou, do infrator e de duas testemunhas capazes, se houver.
Recusando-se o infrator a assinar o auto, será tal recusa averbada no mesmo pela autoridade que o lavrar.
SEÇÃO III
DOS AUTOS DE APREENSÃO
Nos casos de apreensão, o material apreendido será recolhido ao depósito da Prefeitura e quando isto não for possível ou quando a apreensão se realizar fora da cidade, poderá ser depositado em mãos de terceiros, observadas as formalidades legais.
Os autos de apreensão obedecerão a modelos especiais e conterão, obrigatoriamente:
o dia, mês, ano, hora e lugar em que o bem foi apreendido;
o nome de infrator, sua profissão, idade, estado civil e residência;
o nome de quem o lavrou, relatando-se com toda a clareza o estado e as condições em que se encontra o bem apreendido;
A devolução do material apreendido só se fará depois de pagar as multas que tiverem sido aplicadas e de indenizada a Prefeitura das despesas que tiverem sido feitas com a apreensão, o transporte e o depósito.
No caso de não ser reclamado e retirado dentro de 30 (trinta) dias, o material apreendido será vendido em hasta pública pela Prefeitura, sendo aplicada a importância apurada na indenização das multas e despesas de que se trata o artigo anterior e entregue o saldo ao

proprietário mediante requerimento devidamente instruído e processado.
SEÇÃO IV
DAS MULTAS
A sanção, além de impor a obrigação de fazer e desfazer será pecuniária através de cobrança de multa.
O pagamento da multa não exime o infrator de reparar os danos causados ou de cumprir outras penalidades previstas.
Independente de outras sanções previstas na legislação em geral, e pelo presente Código, serão aplicadas multas através do Auto de Infração e nos seguintes valores:
de 5 (cinco) a 500 (quinhentas) vezes a UFM nas infrações do disposto no Capítulo III do Título II e do Capítulo II do Título III deste Código;
de 1 (um) a 100 (cem) vezes a UFM nos demais casos.
Na imposição da multa e para graduá-la ter-se-á em vista:
a maior ou menor gravidade da infração;
as suas circunstancias atenuantes ou agravantes;
os antecedentes do infrator, com relação às disposições deste código.
A penalidade pecuniária será judicialmente executada e imposta de forma regular e pelos meios hábeis se o infrator recusar a satisfazê-la no prazo legal.
A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em divida ativa.
Os infratores que estiverem em débito de multa não poderão receber quaisquer quantias ou créditos a que tiverem com a Prefeitura, participar de concorrência pública, celebrar contratos ou termos de qualquer natureza ou transacionar a qualquer título com a Administração Municipal.
As multas serão impostas em grau mínimo, médio ou máximo.
Nas reincidências as multas serão contadas em dobro.
SEÇÃO V
DO PRAZO DE RECURSO
O infrator terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa, devendo fazê-la em requerimento.
Julgada improcedente ou não sendo apresentada a defesa no prazo previsto, será imposta a multa ao infrator, o qual será intimado a recolhê-la dentro do prazo de 10 (dez) dias.
TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Esta Lei ou parte dela poderá ser regulamentada por decreto.
Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, aos 08 dias do mês de abril de 2022.

MELQUÍADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:D5E59B8D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RELATÓRIO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022

RELATÓRIO

REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA REFERENTE AO PROJETO SAM Nº 53, CONVÊNIO 23/2022, SEDU PARANACIDADE.

01. ABERTURA: 30/03/2022, às 08h45m e através do portal bllcompras.com.

02. PUBLICIDADE: O aviso de licitação foi publicado:

Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP) no dia 15/03/2022.
Jornal de Grande Circulação Folha de Londrina no dia 16/03/2022;
Diário Oficial do Estado do Paraná (DIOE) no dia 16/03/2022;
Site do município www.centenariodosul.pr.gov.br/licitacao no dia 16/03/2022

A íntegra do edital foi disponibilizada no site do município www.centenariodosul.pr.gov.br e na plataforma eletrônica bllcompras.com, a partir do dia 16/03/2022.

A data da sessão foi designada para o dia 30 de Março de 2022, portanto, cumpriu-se o disposto na legislação vigente.

03. EMPRESAS QUE SOLICITARAM O EDITAL:

Nº	NOME DA(S) EMPRESA(S)	ENDEREÇO E CNPJ
1	**CAROLINE HANNEMANN - EIRELI**	**RUA ALCIDES VALENTINO ZANELLA Nº 540 - Rodinha - Campo Largo/PR - CNPJ nº 34.131.546/0001-01**
2	**TKBR IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**	**AV ADEMAR BORNIA 629 - Jardim Europa - Sarandi/PR - CNPJ nº 08.671.846/0001-65**
3	**FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGÍSTICA EIRELI**	**Rua: AV. VILLE Nº 180 – Setor Três Marias I – Goiania/GO – CNPJ nº 29.887.078/0001-51**
4	**TRANSFORMAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**	**RUA C-161, NUMERO 1568 - Jardim América - Goiânia/GO - CNPJ nº 32.426.859/0001-53**

04. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Não houve(ram) pedido(s) de esclarecimento(s) e/ou impugnação(ções) relativo(s) ao edital, modelo(s) e anexo(s).

Não houve pedidos de IMPUGNAÇÃO do edital.

05. PARTICIPANTE(S) DO CERTAME

Nº	NOME DA(S) EMPRESA(S)	CREDENCIADO
1	**CAROLINE HANNEMANN - EIRELI**	**CAROLINE HANNEMANN**
2	**TKBR IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**	**ODAURO VITORIANO**
3	**FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGÍSTICA EIRELI**	**JAIR BALDUINO DE SOUZA**
4	**TRANSFORMAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**	**THIAGO DELANO GONÇALVES TRINDADE**

06. PROPOSTA DE PREÇOS, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

As propostas de preços aceitas e lances finais foram:

CLASSIFICADA(S)	LOTE(S) Nº	EMPRESA(S)	VALOR(ES) PROPOSTO(S) R$	LANCE FINAL R$
1ª Colocada	**1**	**CAROLINE HANNEMANN - EIRELI**	**R$ 621.600,00**	**R$ 434.400,00**
2ª Colocada	**1**	**TKBR IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**	**R$ 621.000,00**	**R$ 505.000,00**
3ª Colocada	**1**	**FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGÍSTICA EIRELI**	**R$ 620.000,00**	**R$ 589.890,00**
4ª Colocada	**1**	**TRANSFORMAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**	**R$ 621.000,00**	**R$ 618.000,00**

Os lances apresentados constam em Ata.

Encerrada a etapa competitiva e ordenada a classificação, o(a) pregoeiro(a) procedeu a análise do documentos de Habilitação da proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições previstas no instrumento convocatório.

07. HABILITAÇÃO

Proponente Habilitado:

LOTE(S) Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R$	LANCE FINAL R$	HABILITADO
1	**CAROLINE HANNEMANN - EIRELI**	**R$ 621.600,00**	**R$ 434.400,00**	**HABILITADO**

A decisão foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e comunicada às participantes através da própria plataforma do pregão eletrônico.

Devidamente apurado e aceito os documentos de Habilitação, o Pregoeiro declarou o proponente, vencedor do certame.

Os proponentes foram comunicados que avançaríamos para a fase de recurso às 10 horas do mesmo dia da abertura. Foi aberto o prazo de 30 (trinta) minutos, conforme edital, e a proponente TKBR IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA manifestou interesse de entrar com recurso.

08. JULGAMENTO DO RECURSO

Em síntese, a empresa TKBR IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, alegou que a Comissão habilitou de forma indevida a vencedora do processo CAROLINE HANNEMANN - EIRELI da forma abaixo, conforme cita em seu recurso:
"... a empresa declarada vencedora neste certame está atuando como substituta da empresa YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI, que atualmente se encontra impedida de licitar, ou seja, a empresa vencedora encontra-se impedida indiretamente de licitar.".

A empresa CAROLINE HANNEMANN - EIRELI apresentou sua contrarrazão, que na síntese cita que "a empresa TKBR IMPORTACAO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA está inventando mentiras e tentando "transferir" a sua atual realidade para as concorrentes", visto que foi demonstrado que no grupo empresarial da empresa impetrante do recurso possui empresa inidônea. Outro detalhe apresentado é que a empresa YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI não está impedida de licitar com a administração pública geral, mas sim somente com o município sancionado.

Face a apresentação das razões e contrarrazões do recurso, o Pregoeiro decidiu manter sua decisão, julgando o recurso improcedente, conforme resposta ao pedido de recurso anexo ao processo licitatório.

Uma vez analisadas as razões recursais e suas respectivas impugnações o Pregoeiro comunicou ao interessado o resultado final do julgamento do recurso.

LOTE(S) Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R$	LANCE FINAL R$	HABILITADO
1	**CAROLINE HANNEMANN - EIRELI**	**R$ 621.600,00**	**R$ 434.400,00**	**HABILITADO**

09. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em face do exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, o Pregoeiro emite a seguir seu parecer final.

- Que a contratação do objeto constante do lote adiante descrito, objeto do Pregão Presencial nº 07/2022, sejam adjudicadas, com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório.

Lote nº 01 PÁ CARREGADEIRA
proponente: CAROLINE HANNEMANN - EIRELI
valor global: R$ R$ 434.400,00 (Quatrocentos e Trinta e Quatro Mil, e Quatrocentos Reais)
prazo de fornecimento: 180 (cento e oitenta) dias

Centenário do Sul/PR, 12 de Abril de 2022.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro(a)

PAULO HENRIQUE BEZERRA
EDNALDO ALBANO TERRA
Membros da Equipe de Apoio

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:FC48DF91

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2022 - ID Nº 402022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2022 - ID Nº 402022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: EDUARDO DOUGLAS DE LIMA OLIVEIRA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DEDICADO DE INTERNET VIA CABOS DE FIBRA ÓPTICA, DESTINADOS AOS SETORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.
VALOR GLOBAL: R$ 4.302,00 (Quatro Mil, Trezentos e Dois Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 12/04/2022

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:81C89B5F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESPOSTA AOS RECURSOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022

RESPOSTA AOS RECURSOS

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL.

As empresas **JIAN FRANCO MIRANDA – ME - CNPJ Nº 10.608.937/0001-16,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, protocolou recurso endereçado ao Depto. de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul-PR, que tem como Pregoeiro o Sr. Danilo Kainã Garcia da Silveira, contra sua **inabilitação** no certame que ocorreu dia 12 de Abril de 2022 que visava a abertura do envelope da segunda classificada**,** referente ao Edital Pregão Presencial nº 05/2022, visto que a primeira foi inabilitada através de recurso.

DA TEMPESTIVIDADE

Recebo os presentes recursos, visto que interpostos tempestivamente pela empresa **JIAN FRANCO MIRANDA – ME**, em conformidade as disposições contidas em Edital de acordo com o item 13.1 do referido Edital.

"9.5 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;"

DAS RAZÕES

Em síntese, a empresa **JIAN FRANCO MIRANDA – ME**, alega que a licitante foi inabilitada indevidamente, visto que apresentou a Certidão da Junta Comercial e Contrato Social nos documentos de credenciamento do presente edital, e pede para que a Certidão da Junta Comercial seja recebida após o término do certame para integrar os documentos de habilitação, conforme citação a seguir: *"Ante o exposto, requer-se o recebimento e aceitação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial nos termos, podemos notar, dentro outros fatos, o Art. 28 da lei 8666/93 não menciona a "Certidão Simplificada".".*
.

DA RESPOSTA

Saliento que este Município preza pela excelência na Administração Pública, no que se refere à Licitação Pública, adotando o **art. 3ºda Lei 8666/93**.

"A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."

Desta forma em nenhum momento este Município tentou infringir ou burlar qualquer dispositivo constante Lei 8666/93.

Esta Comissão Pregoeira preza pelo seguimento ao seu instrumento convocatório (Pregão Presencial n.º 05/2022) que tem força legal e vincula os atos e contratos, devendo o mesmo respeitado, obrigando a Administração Pública a respeitar estritamente as regras que estão estabelecidas para disciplinar o certame, como está consignado ao art. 41 da lei 8666/93.

O princípio do instrumento convocatório está consagrado pelo art. 41, caput, da Lei 8.666/93, que dispõe in verbis: *"**A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital ao qual se acha estritamente vinculada".***

Além do que prescreve o art 43 da Lei de Licitações, in verbis: ***"A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:***

" V- julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital".

Vejamos, então, o que diz Toshio Mukai, in O Novo Estatuto Jurídico das Licitações e Contratos Administrativos, p.22:

"o princípio do julgamento objetivo exige que os critérios de apreciação venham prefixados, de modo objetivo, no instrumento convocatório, de tal modo que a comissão de julgamento reduza ao mínimo possível seu subjetivismo."

A Administração Pública (por meio da Comissão de Licitação) e participantes do certame devem pautar as suas ações pelos termos do instrumento convocatório, ou seja, não podem agir, sob pena de **violação à legislação vigente**.

Portanto, vale salientar que a fase de credenciamento serve apenas para identificar o responsável pela documentação da empresa, e reconhecimento para participação dos lances e manifesto de interesse recursal, se houver, e de forma alguma serve de habilitação no certame, ficando restrito à fase de habilitação conforme podemos ver elencados no Art. 28 da Lei 8.666/93 supracitado pela própria empresa em seu recurso.
Outro detalhe a ser verificado, é que o documento deixado de apresentar pela empresa no caso, Documento do Anexo 03 item 1.a Ato Constitutivo, poderia facilmente ser substituído no envelope de habilitação, este que para tratamento diferenciado pela Lei 123/06 e LC 147/14, deveria estar incluso conforme está explicitamente elencado no Anexo 03 que trata exclusivamente do envelope de habilitação. Veja que está explicitamente vinculado à falta de atenção da licitante na montagem de sua documentação, pois o edital é claro conforme vemos a seguir:
"1. - Para comprovação da habilitação jurídica:
a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores e declaração de firma individual, quando for o caso;

Os documentos exigidos nas alíneas "a e b", deste item, poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias autenticadas dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.".

Conforme recurso, a empresa pede para que seja recebida a Certidão da Junta Comercial para compor o envelope de habilitação, porém esta comissão não pode aceitar qualquer informação posterior que agregaria à habilitação e a documentação da licitante, conforme cita Lei 8.666/93 art. 43 Inciso 3.

DA DECISÃO

Desta feita, primando pelos princípios e dispositivos legais aplicáveis ao feito, bem como ao próprio Edital de Licitação e justificativa acima mencionada, **DECIDO POR CONHECER DO PRESENTE RECURSO, PARA, NO MÉRITO, JULGÁ-LO IMPROCEDENTE.**

Centenário do Sul-PR, 12 de Abril de 2022.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:C3C3433E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 086/2022

DECRETO Nº 086/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de ISABELA DE QUEIROZ ANTIVERI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º - Nomear a partir do dia 06 de Abril de 2022, a senhorita **ISABELA DE QUEIROZ ANTIVERI**, brasileira, portadora do RG 10.377.655-4, inscrita no CPF nº 087.966.369-39, pra ocupar o cargo em provimento em comissão de **ASSESSORA TÉCNICA EM FISIOTERAPIA**, atribuindo-lhe a gratificação fixada na Lei Municipal nº 3090/2021.

Artigo 2º - Revogadas as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul, 06 de Abril de 2022

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:D8163D6F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 093/2022

DECRETO Nº 093/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de JOICE APARECIDA BONFIM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º - Nomear, a senhorita **JOICE APARECIDA BONFIM**, brasileira, portadora do RG 14.479.409-5 SSP/PR, inscrita no CPF nº 120.862.949-21, pra ocupar o cargo em provimento em comissão de **ASSESSORA DE MEIO AMBIENTE**, atribuindo-lhe a gratificação fixada na Lei Municipal nº 3090/2021.

Artigo 2º - Este decreto produzirá efeitos retroativos a partir do dia 06 de Abril de 2022.
Artigo 3º - Revogadas as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul, 07 de Abril de 2022

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:3AEB4A3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 023/2022

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, SRA. JOSIELI DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto Municipal nº 60/2022; DETERMINA
Art. 1º Fica determinado **PONTO FACULTATIVO**, neste Poder Legislativo Municipal, no dia 14 de abril do corrente ano (quinta-feira), em virtude das tradicionais manifestações religiosas alusivas à Semana Santa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 12 de abril de 2022.

JOSIELI DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:343A2282

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA - LEI DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2023

EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA - LDO 2023

O Prefeito do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***CONVOCA A TODOS OS CIDADÃOS DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL***, para efeitos da transparência na gestão fiscal, a realização de debate, audiência pública e consulta pública, na fase do processo de elaboração do Projeto de Lei que dispõe sobre **as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022,** conforme determina o Parágrafo único, do art. 48, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Responsabilidade Fiscal e na alínea "F", do inciso III, do art. 4º e art. 44, da Lei Federal no 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade, **a ser realizada na Câmara Municipal de Cerro Azul, situado na Praça Monsenhor Celso nº 29 – Cerro Azul - Paraná, a partir das 10h00min, do dia 28 de abril de 2022.**

Prefeitura do Município de Cerro Azul, 12 de abril de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:4996F806

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL-PR, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n. º 147, de 14 de agosto de 2014, e legislação complementar aplicável avisa aos interessados que fará realizar no dia**04 de maio de 2022**, às 10:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por:

Objeto da Licitação: **SISTEMA DE REGISTRO DE AQUISIÇÃO DE CESTAS BASICAS PARA ATENDER FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL CONFORME LEI MUNICIPAL 11-2005 E DECRETO 06-2006 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNCIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,** de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, especialmente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **10:00 horas do dia 04 de maio de 2022**. Valor Máximo: R$ **287.585,46 (duzentos e oitenta e sete mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta e seis centavos)**. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Compras, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site: www.cerroazul.pr.gov.br , através do site www.gov.br/compras/pt-br ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacao@cerroazul.pr.gov.br . Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 3662-1222.

Cerro Azul/PR, 11 de abril de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:DC19BA5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 061/2022

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 061/2022

Dispõe sobre a inclusão de OPM na tabela de credenciamento n° 001/2018.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:
CONSIDERANDO a necessidade dos municípios consorciados em atendimentos eletivos;
RESOLVE:
Art. 1º Incluir as OPM's na tabela de credenciamento nº 001/2018, na forma que segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
07.03.01.059-0	tela duplaface 20x25 mm	2.720,00
07.03.01.060-0	tela duplaface 10x15 mm	2.415,00
07.03.01.061-0	PLACA ANATÔMICA BLOQUEADA PROXIMAL DE TÍBIA - 8 FUROS DE 154MM	4.500,00

Art. 2º As demais informações dos referidos editais permanecem inalteradas, revogadas as disposições contrárias.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 12 de abril de 2022.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C8CBB385

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 062/2022

ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO N.º 062/2022

Desligar o empregado contratado através de Processo Seletivo Simplificado – PSS, para provimento de emprego por prazo determinado.

O Presidente do CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e Plano de Empregos e Salários.
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado 001/2021 para provimento de emprego por prazo determinado para a Sede do Conims – Município de Pato Branco.
CONSIDERANDO o pedido do empregado pelo término do contrato no prazo.
RESOLVE:
Art. 1º Desligar o empregado temporário do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde:
Empregado: Beatriz Cauvila
Matrícula: 354/1
Emprego: Técnico de Enfermagem I
Data do Desligamento: 12/04/2022
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos em 12 de abril de 2022.

Pato Branco/PR, 12 de abril 2022.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:3787FD56

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 11/2022

A Comissão Especial de Licitações, da entidade CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício das atribuições que lhe confere o Ato de Consórcio, torna público, para conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO** do edital nº 11/2022 no COMPRASNET, com o agrupamento dos itens aos respectivos lotes. Com isso, fica transferida a data da realização da sessão para o dia 28/04/2022 as 14:00, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.
A íntegra do Edital está disponível no endereço: www.conims.com.br
Objeto do processo: Contratação de empresas especializadas para instalação e manutenção contínua de links de acesso à internet dedicado de 150 mbps (megabits por segundo), FULL, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital e Termo de Referência.

Pato Branco, 12 de Abril de 2022

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F3CAC229

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
91ª ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Comissão Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio, e considerando-se a **Resolução nº 061 de 11 de abril de 2022**, e ainda, conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados sobre a inclusão de OPM's ao credenciamento nº 001/2018, na forma que segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
07.03.01.059-0	tela duplaface 20x25 mm	2.720,00
07.03.01.060-0	tela duplaface 10x15 mm	2.415,00
07.03.01.061-0	PLACA ANATÔMICA BLOQUEADA PROXIMAL DE TÍBIA - 8 FUROS DE 154MM	4.500,00

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitação e Contratos do CONIMS, telefone (046) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 12 de abril de 2022.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:71D77AB7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO N. º 064/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde, através do seu Presidente, torna público, para conhecimento dos interessados a seguinte retificação:
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO N. º 064/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 012/2022, publicadas no jornal Diário do Sudoeste, na data de 18/03/2022, edição nº 8101, pg. B5 e Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 18/03/2022, edição 2479.
Considerando-se o equívoco na digitação do objeto do processo no sistema:
ONDE SE LÊ:
Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos alimentícios e bebidas para coffee break para este CONIMS e fornecimento de tortas salgadas e bolos para o CAPS ADIII de Coronel Vivida/PR, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.
LEIA-SE:
Futura e Eventual aquisição de produtos para coffee break e demais alimentos, de acordo com as condições e especificações constantes neste termo de referência.

Pato Branco/PR, 11 de abril de 2022.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:A1214343

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 11/2022

A Comissão Especial de Licitações, da entidade CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício das atribuições que

lhe confere o Ato de Consórcio, torna público, para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO do edital nº 11/2022 no COMPRASNET, com o agrupamento dos itens aos respectivos lotes. Com isso, fica transferida a data da realização da sessão para o dia 28/04/2022 as 14:00, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, a abertura da sessão pública conforme especificado no Edital de Licitação Nº 11/2022, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.
A íntegra do Edital está disponível no endereço: www.conims.com.br
Objeto do processo: Contratação de empresas especializadas para instalação e manutenção contínua de links de acesso à internet dedicado de 150 mbps (megabits por segundo), FULL, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital e Termo de Referência.

Pato Branco, 12 de Abril de 2022

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:01E3A51D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – Nº 040/2022

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, através da Presidente da Comissão Processante, constituída pela Resolução/CONIMS de nº 218/2021, vem COMUNICAR a abertura da instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade contra a empresa **TKTL INFORMÁTICA LTDA,** C.N.P.J Nº 14.998.747/0001-95, por indícios de descumprimento de obrigações contratuais, tendo em vista a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Seção II, Capítulo IV, da Lei nº 8.666/1993, Edital e Contrato.

Pato Branco/PR, 12 de abril de 2022.

ISABEL CRISTINA VAZATA
Presidente Comissão Processante
Res. 218/2021

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:3E19D9B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 183/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2022 PROCESSO Nº 5294/2022.

Locatário: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Educação.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sra. Maria Cristina Vidolin, portador do RG.: 5.527.124-0 e CPF: 835.067.809-72.
Locador: Graciane Costa Rissardi, brasileira, divorciada, portadora do RG. nº 6.081.014-1 e CPF nº 960.852.669-87.
Objeto: Locação do imóvel situado na Rua Venâncio Trevisan, 441 – Centro - Colombo/PR, com área de 280,00 m², a ser utilizada para instalação do Centro de Atendimento Especializado à Criança/CAEC Sede, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Colombo/PR.
Valor: O valor do contrato, para efeito contábil, é de R$ 4.586,00 (quatro mil e quinhentos e oitenta e seis reais) mensais.
Perfazendo o valor total do aluguel de R$ 55.032,00 (cinquenta e cinco mil e trinta e dois reais), referente ao valor pelos 12 (doze) meses de locação.
As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual n.º LOA 1620/2021.
Prazo: O prazo de locação deste contrato será de 12 (doze) meses, com início em 07 de abril de 2022 a 06 de abril de 2023.
Local e Data: Colombo, 07 de abril de 2022.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:27F5EFD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2022

HOMOLOGAÇÃO
O Secretário Municipal da Educação da Prefeitura de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas:
R E S O L V E:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 037/2022, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022**, cujo objeto é a Aquisição através de registro de preços, de Playgrounds para atendimento das unidades de ensino do Município de Colombo.
VENCEDOR:
EDULAB COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
LOTES 01; E 02 - VALOR TOTAL: R$ 2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil reais);
Prazo de Execução: Conforme Edital.
Prazo de Vigência: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses contados da data da assinatura.
Forma de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados através da Secretaria Municipal da Fazenda, em **até 30 (trinta) dias** após o recebimento das respectivas mercadorias e conferência dos recibos e o aceite do fiscal de contrato.

Dê-se publicidade.

Colombo, 12 de abril de 2022.

ALCIONE LUIZ GIARETON
Secretário Municipal da Educação

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:48F9D9E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PE 029/2022 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CONTAINER REFRIGERADO

HOMOLOGAÇÃO
A Secretária daSecretaria Municipal de Saúdeda Prefeitura Municipal de Colombo/PR no uso das atribuições que lhes são conferidas,
RESOLVE:
HOMOLOGARo procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 675/2021, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022,** cujo objeto é a Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de especializados em Locação de Container Refrigerado a ser instalado no Pronto Atendimento Maracanã,ematendimentodas necessidadesda Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colombo/PR.
VENCEDORLOTE 01: EVOLUTION LOCAÇÕES, CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI(CNPJ:13.314.872/0001-76) no valor total de R$27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Prazo de Execução: Conforme Edital.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não será superior a **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

Prazo de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, a contar da data de emissão da nota fiscal e aceite do fiscal de contrato;

Dê-se publicidade.

Colombo, 12 de abril de 2022.

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:097659AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 087/2022
PROCESSO SELETIVO PUBLICO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 004/2021

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar a Solicitação de Final de Lista da candidata: Thania Greski, classificada em 19° posição;
II - Em virtude do não preenchimento da vaga do edital de convocação n° 083/2022, convocar o(s) aprovado(s) no Processo Seletivo Público Simplificado abaixo relacionado(s), a comparecerem na Secretaria Municipal de Assistência Social, situado na Rua Roberto Lambach Falavinha, 150, 2° Andar, Nossa Senhora de Fátima, Colombo – PR, munido apenas de RG e CPF para assinatura da convocação e realização da escolha de vagas, conforme**data e horário estabelecidos no cronograma abaixo.** O não comparecimento na data estabelecida implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO	DATA / HORÁRIO (assinatura da convocação e escolha de vagas)
20°	GLEICE APARECIDA RUSSIANO MATUCHESKI	PSICÓLOGO	18/04/2022 – 08:30
21º	FLÁVIA GARCIA DE SOUZA CORREIA	PSICÓLOGO	18/04/2022 – 08:30

Colombo, 12 de abril de 2022.

CINTIA APARECIDA D' AGOSTIN
Gestora de Documentação e Registros

ADEMIR ALBERTI CHAVES GARCIA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:0DFF43D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 088/2022

PROCESSO SELETIVO PUBLICO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 004/2021

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar a Solicitação de Desistência do candidato: Alan de Souza Cordeiro, classificado em 39° posição;

II – Informar a Desistência Tácita do candidato: Wilson Martins Baptista, classificado em 38° posição;
III - Em decorrência da exoneração da servidora Daniele Medeiros Santos de Lima e em virtude do não preenchimento das vagas do edital de convocação n° 079/2022, convocar o(s) aprovado(s) no Processo Seletivo Público Simplificado abaixo relacionado(s), a comparecerem na Secretaria Municipal de Assistência Social, situado na Rua Roberto Lambach Falavinha, 150, 2° Andar, Nossa Senhora de Fátima, Colombo – PR, munido apenas de RG e CPF para assinatura da convocação e realização da escolha de vagas, conforme**data e horário estabelecidos no cronograma abaixo.** O não comparecimento na data estabelecida implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO	DATA / HORÁRIO (assinatura da convocação e escolha de vagas)
40°	PATRICIA RODRIGUES CAVALIN DE LIMA	EDUCADOR SOCIAL	18/04/2022 – 08:30
41°	PATRICIA PIANARO SILVEIRA	EDUCADOR SOCIAL	18/04/2022 – 08:30
42º	DELERMANDO MIRANDA DA SILVA	EDUCADOR SOCIAL	18/04/2022 – 08:30

Colombo, 12 de abril de 2022.

CINTIA APARECIDA D' AGOSTIN
Gestora de Documentação e Registros

ADEMIR ALBERTI CHAVES GARCIA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:AFA59EC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 089/2022

PROCESSO SELETIVO PUBLICO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 004/2021

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar a Solicitação de Final de Lista do candidato: Raul Cezar Dangui Moraes, classificado em 13° posição;

II – Informar a Desistência Tácita das candidatas: Dilcenia Fátima Kuss, classificada em 06° posição, Janaina Fatima de Souza Rodrigues, classificada em 07° posição, Maria das Graças de Mello Carvalho, classificada em 10° posição e Angela Ricieri, classificada em 15° posição;
III - Em virtude do não preenchimento total das vagas do edital de convocação n° 082/2022, convocar o(s) aprovado(s) no Processo Seletivo Público Simplificado abaixo relacionado(s), a comparecerem na Secretaria Municipal de Assistência Social, situado na Rua Roberto Lambach Falavinha, 150, 2° Andar, Nossa Senhora de Fátima, Colombo – PR, munido apenas de RG e CPF para assinatura da convocação e realização da escolha de vagas, conforme**data e horário estabelecidos no cronograma abaixo.** O não comparecimento na data estabelecida implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO	DATA / HORÁRIO (assinatura da convocação e escolha de vagas)
16º	FRANCINE GASPAR DA ROCHA	ASSISTENTE SOCIAL	18/04/2022 – 08:30
17º	LUIZA FERNANDES GOMES	ASSISTENTE SOCIAL	18/04/2022 – 08:30
18º	FLÁVIA SCALSAVARA	ASSISTENTE SOCIAL	18/04/2022 – 08:30
19º	MARCIA CRISTINA BARCELOS MARINS	ASSISTENTE SOCIAL	18/04/2022 – 08:30
20º	ROSANGELA SERRÃO MITIDIERI	ASSISTENTE SOCIAL	18/04/2022 – 08:30

Colombo, 12 de abril de 2022.

CINTIA APARECIDA D' AGOSTIN
Gestora de Documentação e Registros

ADEMIR ALBERTI CHAVES GARCIA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:99F76287

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 090/2022

PROCESSO SELETIVO PUBLICO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2021

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar a Desistência Tácita da candidata: Lucelia Santos da Silva Kuckel, classificada em 183° posição;
II - Em virtude do não preenchimento da vaga do edital de convocação n° 081/2022, convocar o aprovado no Processo Seletivo Público Simplificado abaixo relacionado, a comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social, situado na Rua Roberto Lambach Falavinha, 150, 2° Andar, Nossa Senhora de Fátima, Colombo – PR, munido apenas de RG e CPF para assinatura da convocação e realização da escolha de vagas, conforme**data e horário estabelecidos no cronograma abaixo.** O não comparecimento na data estabelecida implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO	DATA / HORÁRIO (assinatura da convocação e escolha de vagas)
204°	SAMUEL RIBEIRO RODRIGUES	ASSISTENTE DE ALUNOS	18/04/2022 – 08:30

Colombo, 12 de abril de 2022.

CINTIA APARECIDA D' AGOSTIN
Gestora de Documentação e Registros

ADEMIR ALBERTI CHAVES GARCIA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:A5A376E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 091/2022

PROCESSO SELETIVO PUBLICO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 004/2021

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I - Informar a Desistência Tácita da candidata: Luana Garcia Telles da Silva Kotrik, classificada em 16° posição;
II - Em virtude do não preenchimento total das vagas do edital de convocação n° 077/2022, convocar o(s) aprovado(s) no Processo Seletivo Público Simplificado abaixo relacionado(s), a comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Francisco Camargo, 238, Centro, Colombo - PR, **no dia 18/04/2022 das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas.** O não comparecimento na data estipulada implicará em desistência.

III - Os candidatos deverão estar munidos dos documentos constantes no Anexo I do presente Edital.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
17°	EVANDRO ROBSON POSTIGO	FARMACÊUTICO
18°	TANIA CARLA MOURA COSTA	FARMACÊUTICO

Colombo, 12 de abril de 2022.

CINTIA APARECIDA D' AGOSTIN
Gestora de Documentação e Registros

ADEMIR ALBERTI CHAVES GARCIA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

Documentos Obrigatórios para Contratação
Comprovante de Escolaridade Exigido para o Cargo– Diploma ou Certificado ou Histórico Escolar (1 Cópia Autenticada) ;
Registro no Conselho de Classe (1 Cópia Autenticada);
Certidão Negativa de Débitos no Conselho de Classe;
01 foto 3x4 Recente;
Carteira de Identidade (1 Cópia); ***não será aceito cópia CNH**
CPF (1 Cópia);
Carteira de Reservista (1 Cópia);
Título de Eleitor (1 Cópia);
Comprovante de Residência Atual (Luz, Água ou Telefone) de preferência em seu nome (1 Cópia);
Certidão de Nascimento, Casamento ou União Estável (1 Cópia);
RG e CPF do cônjuge (1 Cópia); ***não será aceito cópia CNH**
Certidão de Quitação Eleitoral, retirada no site: http://www.tse.jus.br ;
Certidões de Antecedentes Criminais Estadual e Federal:
– Estadual: retirada no site http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br;
– Federal: retirada no site http://www.jfpr.jus.br;
Extrato do PIS/PASEP Ativo com data de vínculo, retirado na Caixa Econômica Federal/Banco do Brasil ou ainda disponível através do aplicativo CAIXA TEM.
Certidão de Nascimento **e CPF**dos filhos menores de 14 anos para efeito de Salário Família e até 18 anos para efeito de Imposto de Renda (1 cópia);
Carteira de Trabalho e Previdência Social – (Original e Cópia da Numeração e Série, dos Dados Pessoais e de todosos Registros Anteriores);
Extrato Previdenciário (CNIS): retirado no site http://www.inss.gov.br**(Não Obrigatório).**
Declaração de Tempo de Contribuição de Regimes Próprios de Previdência Social (**apenas para o(a) candidato(a) que já tenha trabalhado em outros Órgãos Públicos**) devendo constar na declaração a data de admissão, cargo de origem, período de contribuição e data de exoneração, se for o caso. O requerimento de expedição da Declaração mencionada deverá ser efetuado pelo candidato(a) junto ao Órgão de Pessoal onde trabalhou;
Conta Corrente - Banco Bradesco (1 Cópia assinada do Contrato ou Cópia legível do Cartão).
***** Todas as cópias deverão, obrigatoriamente, ser LEGÍVEIS.

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:855346A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 092/2022

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar a Desistência Tácita do candidato: Mauricio Camilo, classificado em 55° posição;
II - Em virtude do não preenchimento da vaga do edital de convocação n° 074/2022, convocar o aprovado no Concurso Público abaixo relacionado, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
57°	EDUARDO ANDRE DE SOUZA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

Colombo, 12 de abril de 2022.

CINTIA APARECIDA D' AGOSTIN
Gestora de Documentação e Registros

ADEMIR ALBERTI CHAVES GARCIA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:D1C4AC96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 093/2022

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar a Solicitação de Final de Lista da candidata: Marileia Messias, classificada em 267° - 12° Afro-Brasileiroposição;

II – Informar a Desistência Tácita da candidata: Denise de Oliveira, classificada em 146° posição;
III – Em decorrência da exoneração da servidora Emili Evers Santos e em virtude do não preenchimento total das vagas do edital de convocação n° 075/2022, convocar o(s) aprovado(s) no Concurso Público abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
148º	HINGLED LIMA CAETANO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
341° - 13° AFRO-BRASILEIRO	CLAUDINEIA DA ROCHA DE LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
149º	LUCAS HENRIQUE ARANTES FERMINO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Colombo, 12 de abril de 2022.

CINTIA APARECIDA D' AGOSTIN
Gestora de Documentação e Registros

ADEMIR ALBERTI CHAVES GARCIA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:D89611EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 094/2022

PROCESSO SELETIVO PUBLICO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2021

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar a Solicitação de Final de Lista das candidatas: Aline Tatiane de França, classificada em 188° posição, Janaina Alves Pinheiro, classificada em 196° posição e Andreia Pereira da Costa, classificada em 203° posição;

II – Informar a Desistência Tácita das candidatas: Reggiane Cristina Venturini, classificada em 150° posição, Márcia Aparecida da Rocha, classificada em 185° posição, Francieli Aparecida Alves Batistão, classificada em 186° posição, Cirlene Aparecida Machado Pruchak, classificada em 189° posição, Patricia Rodrigues,classificada em 190° posição, Terezinha Mendes da Cruz,classificada em 191° posição, Maricleia Nodari Colletti Staube, classificada em 193° posição, Alessandra da Cunha Fonseca Anastácio, classificada em 194° posição, Aline Martins Kania, classificada em 198° posição e Juliana Lopes da Rosa, classificada em 202° posição;

III - Em virtude do não preenchimento total das vagas dos editais de convocação n° 071 e 085/2022, convocar o(s) aprovado(s) no Processo Seletivo Público Simplificado abaixo relacionado(s), a comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, situado na Rua Roberto Lambach Falavinha, 150, 3° Andar, Nossa Senhora de Fátima, Colombo – PR, munido apenas de RG e CPF para assinatura da convocação e realização da escolha de vagas, conforme**data e horário estabelecidos no cronograma abaixo.** O não comparecimento na data estabelecida implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO	DATA / HORÁRIO (assinatura da convocação e escolha de vagas)
207º	JULIANE DO ROCIO DO NASCIMENTO	ASSISTENTE DE ALUNOS	18/04/2022 – 09:30
208º	TALITA FERNANDA DE MATTOS	ASSISTENTE DE ALUNOS	18/04/2022 – 09:30
209º	MAILZE KARINE DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE ALUNOS	18/04/2022 – 09:30
210º	ARINE RENATA BRASQUE NASCIMENTO	ASSISTENTE DE ALUNOS	18/04/2022 – 09:30
211º	ELAINE GONÇALVES DOS SANTOS	ASSISTENTE DE ALUNOS	18/04/2022 – 09:30
212º	VANESSA DA SILVA AMARAL	ASSISTENTE DE ALUNOS	18/04/2022 – 09:30

Colombo, 12 de abril de 2022.

CINTIA APARECIDA D' AGOSTIN
Gestora de Documentação e Registros

ADEMIR ALBERTI CHAVES GARCIA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:736AE541

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE POSTERGAÇÃO DE POSSE

EDITAL Nº 098/2022- POSTERGAÇÃO DE POSSE
CONCURSO PÚBLICOEDITAL Nº 001/2016

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I–Informar que postergou a posse da seguinte candidata aprovada para o cargo deAuxiliar de Saúde Bucaldo Concurso Público supramencionado, até o término do gozo de sua licença maternidade, respectivamente: Maria Isabel da Cruz Tischler (classificada em 15º posição) até **11/09/2022**.

II– Determinar que a candidata supramencionada compareça no Departamento de Recursos Humanos no prazo de um (01) dia útil após o término da referida licença para receber o encaminhamento de sua lotação e outros esclarecimentos.

Colombo, 12 de abril de 2022.

CINTIA APARECIDA D' AGOSTIN
Gestora de Documentação e Registros

ADEMIR ALBERTI CHAVES GARCIA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:D74927E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2022

Aviso de Licitação
Edital – Pregão Eletrônico Nº 040/2022
Objeto:Contratação de empresa especializada através do sistema de Registro de Preços para fornecimento de leivas de grama do tipo “São

Carlos" para manutenção de parques, praças, jardins e demais equipamentos públicos municipais da Prefeitura de Colombo.
Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 14de abrilde 2022 até às 08:00 horas do dia 29de abril de 2022.
Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 29de abril de 2022. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 12de abril de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:564F7D61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2022

HOMOLOGAÇÃO
O Secretário Municipal de Agricultura do Município de Colombo/PR no uso das atribuições que lhe são conferidas:
RESOLVE:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 037/2022, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022**, cujo objeto é Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Mudas de Morangueiros.
Vencedor: BIOAGRO COMERCIAL AGROPECUÁRIA LTDA - CNPJ: 79.766.887/0001-83.
Lote 01: R$ 226.125,00 (duzentos e vinte e seis mil cento e vinte e cinco reais).
Lote 02: Fracassado
Prazo de Entrega: A empresa deverá entregar os produtos no local indicado 10 (dez) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho..
Prazo de Vigência: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
Prazo de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em nome da contratada, em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, emissão das notas fiscais e aceite do fiscal de contrato.

Dê-se publicidade.

Colombo, 12 de Abril de 2022.

JULIANO POLLI
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:BC5CE435

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2022

HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de obras e viação do Municipio de Colombo/PR no uso das atribuições que lhe são conferidas.
RESOLVE:
HOMOLOGARo procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 037/2022, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022,** cujo objeto trata-se da contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para execução de serviçosde aplicação e compactação de CBUQ (espessura de 3 à 5 cm) e IMPRIMAÇÃOIMPERMEABILIZANTE (RR-1C), sem o fornecimento de material de aplicação diretapara manutenção e melhorias em ruas do município de Colombo.

VENCEDORLOTE ÚNICO: ILHA MNG PAVIMENTOS EIRELI - CNPJ: 36.393.494/0001-23no valor total de R$1.457.500,00(um milhão e quatrocentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais).

Prazo de Execução: Os serviços deverão iniciar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da ordem de serviço (Nota de Empenho) sob a supervisão do Fiscal de Contrato. Após o início dos serviços, a empresa não poderá parar o serviço em hipótese alguma, salvo por problemas climáticos ou com prévia autorização do fiscal de contrato.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não será superior a **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

Prazo de Pagamento: Conforme Cronograma disposto no Edital.

Dê-se publicidade.

Colombo, 12 de abril de 2022.

ÍTALO PERINI NETO
Secretário Municipal de Obras e Viação

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:304F2EF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 16

O Conselho Municipal da Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/14 de 24 de abril de 2014. Em conformidade com a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993. Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, em assembleia ordinária, no dia 11 de março de 2022.
Resolve:

Art. 1º - O CMAS como Instância de Controle Social do Programa Auxílio Brasil aprova a exclusão de 1121 cadastros, do Cadastro Único para Programas Sociais, dos quais os cadastros estão desatualizado com mais de quatro anos.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA SIUTA LEMOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:83DD5003

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA

PORTARIA Nº 005/2022

Súmula: "Autoriza a progressão funcional à servidora".

Marcos Schinda da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 40, XXIV do Regimento Interno da Casa, e, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1731/18 e Resolução nº 001/2018,

Resolve:

Art. 1º Fica autorizada a progressão funcional por avaliação especial de desempenho, escolaridade e tempo de serviço, à servidora a seguir identificada:

Nome da servidora	Cargo	Do nível	Para o nível	Vigência
Cristiane Denega	Técnico Legislativo	03	05	04/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 11 de abril de 2022.

Câmara Municipal de Contenda, 12 de abril de 2022.

MARCOS SCHINDA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:28E3FCD2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 117/2022

DECRETO 117/2022

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar e cria fonte de recursos no valor de R$ 815.111,31 (oitocentos e quinze mil, cento e onze reais e trinta e um centavos)".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 1971 de 11 de abril de 2022,
DECRETA
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município de Contenda para o Exercício de 2022, no valor de R$ 815.111,31 (oitocentos e quinze mil, cento e onze reais e trinta e um centavos), mediante a inclusão das rubricas de receitas e despesas, conforme especificação abaixo:

I – RECEITA ORÇAMENTARIA				
2.0.0.0.00.00.00.00 – RECEITA DE CAPITAL				
2.1.0.0.00.00.00.00 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO				
2.1.1.0.00.00.00.00 – OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS				**815.111,31**
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**	**CONTA DE DESPESA**	**ID/USO /FONTE**	**VALOR**
09	**SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
09.001	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**			
15.451.0022.1.014.	**Pavimentação De Vias Urbanas**			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1086	1.00.614	815.111,31
TOTAL				**815.111,31**

Art 2º Como recursos para abertura do crédito suplementar serão utilizadas as receitas provenientes de Operação de Crédito autorizada pela Lei 1.821 de 05 de fevereiro de 2020 conforme disposto no inciso IV, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.
Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 12 de abril de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bruno Wonsovicz
Código Identificador:637A2EC1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Contratação de Empresa para manutenção e consertos de pneus
VALOR TOTAL: R$ 177.181,70 (cento e setenta e sete mil e cento e oitenta e um reais e setenta centavos)
CONTRATADA: MARCOS ROBERTO CZELUSNIAKI VAN DALL 07399267995, inscrita no CNPJ sob nº. 27.891.048/0001-93
DATA: 11/04/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:4A6C8B21

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE SUSPENSÃO LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2022

AVISO DE SUSPENSÃO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 043/2022

Objeto: Aquisição de Equipamentos/Material Permanente, sendo: equipamentos hospitalares, equipamentos de informática e móveis, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Mediante apresentação de pedidos de esclarecimentos, venho por meio deste informar que o Processo Licitatório em epígrafe está **"SUSPENSO"**, para revisão do presente edital, com base nas informações apresentadas pela Secretaria de Saúde.

Após conclusão da revisão e as devidas alterações que se fizerem necessárias, será publicado novo edital, respeitando-se os prazos legais de publicidade, com nova data para abertura da sessão.

Contenda/PR, 12 de abril de 2022.

PATRIK ALVES
Pregoeiro
Decreto nº 101/2021

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:C2DD954C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Contratação de Empresas para Realização de Serviços de Sondagem de Solo.
VALOR TOTAL: R$ 79.900,00 (setenta e nove mil e novecentos reais
CONTRATADA: GOLDEN TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 34.927.925/0001-02
DATA: 11/04/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:8FF8480D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO DE DESISTÊNCIA TÁCITA Nº 020/2022

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, torna pública a desistência tácita dos (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), devido ao não

atendimento aos prazos estabelecidos nos respectivos editais de convocação:

CARGO: ATENDENTE INFANTIL – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
54º	ANALIA VERONICA AGUILERA

CARGO: ASSISTENTE OPERACIONAL (SMOVSU) – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
12°	AIRTON JOÃO MOREIRA PINTO
13°	JANAINA DA LUZ SANTANA

CARGO: EDUCADOR SOCIAL – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
27°	SONIA DO ROCIO MARCELO

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS - PSS	
10°	WELLINGTON CARLOS DIAS

Contenda, 11 de abril de 2022.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:F3AC9D11

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO D E DESISTÊNCIA TÁCITA Nº 021/2022

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, torna pública a desistência tácita dos (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), devido ao não atendimento aos prazos estabelecidos nos respectivos editais de convocação:

CARGO: ENFERMEIRO – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
19º	NATHALIA SANTOS DO NASCIMENTO

Contenda, 11 de abril de 2022.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:A4DF5C52

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO DE DESISTÊNCIA TÁCITA Nº 022/2022

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, torna pública a desistência tácita dos (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), devido ao não atendimento aos prazos estabelecidos nos respectivos editais de convocação:

CARGO: PROFESSOR – 20 horas semanais	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
92°	MURIEL DOS SANTOS GAMA FERRO
94°	KARINE STIGAR
95°	LETICIA LEICHNIOSKI
96°	LUCIANA VALERIO MOISES

Contenda, 12 de abril de 2022.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:B53D1F3D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 058/2022

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais CONVOCA o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), selecionado (a) de acordo com o Edital de abertura nº 002/2021 do Processo de Seleção Emergencial e Edital de Homologação do Resultado Final nº 006/2021, para o cargo de ENFERMEIRO, a comparecerem neste Departamento sito à Rua Maria do Carmo Cordeiro dos Santos nº 74, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da publicação, a fim de manifestar o interesse em assumir o cargo e entregar a documentação estabelecida no referido edital.

CARGO: ENFERMEIRO – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
20º	DANIELE MATSUMOTO

Decorrido o prazo estabelecido, será considerado desistente o candidato que não atender a presente convocação.

Contenda, 11 de abril de 2022.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

Conforme item 5.9 do EDITAL Nº 002/2021 o candidato convocado terá que apresentar fotocópias e originais dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade;
b) CPF
c) Título de Eleitor
d) Comprovante de Quitação Eleitoral;
e) Comprovante de Residência
f) Certidão de Nascimento ou Casamento
g) Certidão de Nascimento de filhos até 14 anos
h) Carteira de Trabalho com número do PIS/PASEP e qualificação cadastral;
i) Comprovante de quitação com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo masculino);
j) Declaração de Bens atualizada ou a última Declaração Completa do Imposto de Renda;
k) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas. (Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos).
l) 01 foto 3x4;
m) Diploma ou documento similar, que comprove a conclusão do curso e a escolaridade;
n) Registro no Conselho de Classe, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
o) Comprovante do não registro de antecedentes criminais mediante autodeclaração, ou pela apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelos Foros das Justiças Federal, Eleitoral e Estadual dos locais de residência e domicílio eleitoral do contratado.
p) Atestado de aptidão física e mental na forma do Anexo II deste edital.

ANEXO II
ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL
1. Identificação:
Nome:_RG:_ UF:__ CPF:_Data de Nascimento:_ / / Sexo:_ _ Estado Civil:_Escolaridade:__ Endereço:_
2. Cargo pretendido:
3. Parecer do médico examinador
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se gozando de plena saúde física e mental:
( ) Sim
( ) Não
4. O candidato faz parte do Grupo de Risco para Covid-19?*
( ) Sim
( ) Não

5. Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato:

Local:_ Data:_/_/_

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM
Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:
Eu,_, RG:_, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função par a qual estou sendo contratado.

Local:_ Data:_/_/_

Assinatura do candidato

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:1A5F68E6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 126/2022

SÚMULA: Exonera servidores de cargo efetivo.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF e na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo XII, art. 74, 75 e 77,

D E C R E T A

Art.1º Ficam exonerados (as) os (as) servidores(as) abaixo relacionados (as):

Nome	RG	Cargo	Matrícula	Em
ROSEMARY NAVROSKI	3.167.022-5/PR	Professor	35892	01/04/2022
TALITHA KAROLINE STABACH	12.698.744-7/PR	Professor de Educação Infantil	36082	05/04/2022
Regime: Estatutário Causa: Iniciativa do servidor				

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 12 de abril de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:EA1B50F5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 127/2022

SÚMULA: Exonera servidor de cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF e na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo XII, art. 74, 75 e 77,
D E C R E T A

Art.1º Ficam exonerados (as) os (as) servidores (as) abaixo relacionados (as):

Nome	RG	Cargo	Matrícula	Data
PAULO DONIZETE MOREIRA PRESTES	9.124.563-9/PR	Assessor Especial I	37121	01/04/2022
ADILSON ALVES SILVA	5.712.239-0/PR	Chefe da Divisão de Conservação	37413	01/04/2022
Regime: Comissionado Causa: Sem J/C "Ad Nutum"				

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 12 de abril de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:33DCEDE2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 128/2022

SÚMULA: Nomeação em cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, art. 4, e 31;

D E C R E T A

Art.1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para provimento em cargo em comissão, conforme as disposições contidas nas Leis Municipais nº 1467/2013 e 1781/2018:

Nome	RG	Cargo	Data
NAYARA BAUMEL BELLO MALINOVSKI	8.258.388-2/PR	Diretor do Departamento de Tributação, Cadastro e Fiscalização	01/04/2022
PAULO DONIZETE MOREIRA PRESTES	9.124.563-9/PR	Chefe da Divisão de Conservação	02/04/2022

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 12 de abril de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:7237E686

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 129/2022

SÚMULA: Encerra nomeação de servidor efetivo em cargo em comissão

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF e na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo XII, art. 74, 75 e 77,

D E C R E T A

Art.1º Fica encerrada a nomeação ao cargo de comissão, do servidor efetivo abaixo relacionado:

Nome	Cargo de Nomeação	Data
SIBELI STRASBACH	Diretor do Departamento de Fomento e Implantação da Indústria	01/04/2022

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 12 de abril de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:CFAC4EC0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 130/2022

SÚMULA: Nomeação de servidor efetivo em cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, art. 4, e 31;

D E C R E T A

Art.1º Fica nomeado (a) em 02/04/2022 o (a) servidor (a) ocupante de cargo efetivo, abaixo relacionado (a), para provimento em cargo em comissão, conforme as disposições contidas nas Leis Municipais nº 1467/2013 e 1781/2018:

Nome	RG	Cargo
SIBELI STRASBACH	7.704.764-6/PR	Assessor Executivo de Secretário Municipal

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto no Art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 12 de abril de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:86D945A5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 131/2022

SÚMULA: Nomeia candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, art. 4, e 31 inciso I, e ainda conforme o ato homologatório do resultado final constante no Edital de Concurso Público nº 001/2018 de 22 de agosto de 2018,

D E C R E T A

Art.1º Fica nomeado (a) em 04/04/2022 o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) e aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2018 para provimento ao cargo de MOTORISTA ESCOLAR, em conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1342/2012.

Candidato	RG	CLASSIFICAÇÃO
RENATA CRISTINA FARIA	30.312.437-4/SP	7º

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 12 de abril de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:5DCDCAC1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 132/2022

SÚMULA: Nomeia candidatos (as) aprovados (as) em Concurso Público

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, art. 4, e 31 inciso I, e ainda conforme o ato homologatório do resultado final constante no Edital de Concurso Público nº 001/2018 de 22 de agosto de 2018,

D E C R E T A

Art.1º Fica nomeado (a) o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) e aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2018 para provimento ao cargo de PROFESSOR em conformidade com as disposições contidas na Lei Complementar Municipal nº 011/2011.

Candidato	RG	CLASSIFICAÇÃO	DATA
JAQUELINE MORAES DE OLIVEIRA	8.183.652-3/PR	91º	04/04/2022

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 12 de abril de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:0F85E71D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 133/2022

SÚMULA: Nomeia candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, art. 4, e 31 inciso I, e ainda conforme o ato homologatório do resultado final constante no Edital de Concurso Público nº 001/2018 de 22 de agosto de 2018,

D E C R E T A

Art.1º Fica nomeado (a) em 11/04/2022 o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) e aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2018 para provimento ao cargo de PSICÓLOGO, em conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1342/2012.

Candidato	RG	CLASSIFICAÇÃO
SARA WAENGA CARDIM	8.678.661-3/PR	7º

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 12 de abril de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:B709FEEC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 134/2022

SÚMULA: Nomeia candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, art. 4, e 31 inciso I, e ainda conforme o ato homologatório do resultado final constante no Edital de Concurso Público nº 001/2018 de 22 de agosto de 2018,

D E C R E T A

Art.1º Fica nomeados (as) os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as) e aprovados (as) no Concurso Público nº 001/2018 para provimento ao cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO, em conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1342/2012.

Candidato	RG	CLASSIFICAÇÃO	DATA
GISELI DREVENIAK	10.015.392-0/PR	28º	04/04/2022
MARIALVA CHIOQUETTA	10.393.224-6/PR	31º	11/04/2022
MELYSSA KURASCH FERNANDES	13.249.553-0/PR	34º	11/04/2022

Art.2º As despesas das presentes nomeações correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 12 de abril de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:611EABF2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 125/2022

SÚMULA: Exonera servidor de cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF e na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo XII, art. 74, 75 e 77,
D E C R E T A

Art.1º Fica exonerado (a) o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

Nome	RG	Cargo	Matrícula	Data
SUZANA TEREZINHA OLEGAR	8.868.889-9/PR	Assessor Especial III	37229	07/04/2022
Regime: Comissionado Causa: Iniciativa do Servidor				

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 12 de abril de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:A6B7CC5C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 124/2022

SÚMULA: Exonera servidor contratado por prazo determinado

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda, a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019, e considerando o Edital nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado,
D E C R E T A

Art.1º Ficam exonerados (as) os (as) servidores (as) abaixo relacionados (as):

Nome	RG	Cargo	Matrícula	Em
CARLEANDRA BARBOSA DE SOUZA ROSSI	116.905.417-0/BA	Professor de Educação Infantil	37404	01/04/2022
Regime: Especial / Celetista Causa: Iniciativa do servidor				

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 12 de abril de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:DBF1CF70

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 123/2022

SÚMULA: Admite candidatos aprovados em Processo Seletivo Simplificado.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda, conforme a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019, e considerando o Edital nº 002/2021 do Processo de Seleção Emergencial;

D E C R E T A

Art.1º Ficam admitidos (as) os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as) para provimento ao cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM:

CANDIDATO	RG	CLASSIFICAÇÃO	DATA
MARCOS FLAVIO DE OLIVEIRA JUNIOR	12.969.309-6/PR	42º	01/04/2022
ANA PAULA DO PRADO	8.144.939-2/PR	43º	01/04/2022
LUADY CRISTINA MOTA SOARES	15.087.925-6/PR	2º - Final de Lista	02/04/2022
RENATA DE FATIMA GOGOLA LOURENÇO	12.826.168-0/PR	3º - Final de Lista	06/04/2022

Art.2º As despesas das presentes admissões correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 12 de abril de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:63AC3BE4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 122/2022

SÚMULA: Admite candidatos aprovados em Processo Seletivo Simplificado.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda, conforme a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro

de 2019, e considerando o Edital nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado;

D E C R E T A

Art.1º Ficam admitidos (as) os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as) para provimento ao cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL:

CANDIDATO	RG	CLASSIFICAÇÃO	DATA
SIMONE DE FATIMA BONASSOLI GRZYBOWSKI	5.130.683-0/PR	9º	11/04/2022
KAROLINE DE OLIVEIRA DIAS	13.283.773-2/PR	10º	11/04/2022
ROSEMARY DA PENHA SANTOS	9.800.320-7/PR	11º	11/04/2022

Art.2º As despesas das presentes admissões correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 12 de abril de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:F734BD64

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 121/2022

SÚMULA: Admite candidatos aprovados em Processo Seletivo Simplificado.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda, conforme a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019, e considerando o Edital nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado;

D E C R E T A

Art.1º Ficam admitidos (as) os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as) para provimento ao cargo de EDUCADOR SOCIAL:

CANDIDATO	RG	CLASSIFICAÇÃO	DATA
EDNA PRISCILA FERRARI DA COSTA	7.651.244-2/PR	24º	04/04/2022
JEFERSON DOS SANTOS	8.128.692-2/PR	26º	06/04/2022

Art.2º As despesas das presentes admissões correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 12 de abril de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:73559B40

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 120/2022

SÚMULA: Admite candidatos aprovados em Processo Seletivo Simplificado.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda, conforme a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019, e considerando o Edital nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado;

D E C R E T A

Art.1º Ficam admitidos (as) os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as) para provimento ao cargo de ATENDENTE INFANTIL:

CANDIDATO	RG	CLASSIFICAÇÃO	DATA
MATILDE GOUVEA REIS	818.836-1/SC	48º	11/04/2022
ROSANA APARECIDA GONÇALVES TENÓRIO	6.785.115-3/PR	50º	04/04/2022
SIMONE APARECIDA COSTA	8.612.509-9/PR	51º	04/04/2022
LUCIANA DE LIMA SILVA	6.742.027-6/PR	55º	11/04/2022

Art.2º As despesas das presentes admissões correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 12 de abril de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:BEC32FAD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 119/2022

SÚMULA: Admite candidatos aprovados em Processo Seletivo Simplificado.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda, conforme a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019, e considerando o Edital nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado;

D E C R E T A

Art.1º Ficam admitidos (as) os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as) para provimento ao cargo de ASSISTENTE OPERACIONAL – (SMECE):

CANDIDATO	RG	CLASSIFICAÇÃO	DATA
ADRIANA MARCIA RAKSA	9.498.322-3/PR	32º	11/04/2022
CARLA ADRIANE CAMARGO	9.502.149-2/PR	33º	11/04/2022

Art.2º As despesas das presentes admissões correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 12 de abril de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:D26C4781

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 118/2022

SÚMULA: Admite candidatos aprovados em Processo Seletivo Simplificado.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda, conforme a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019, e considerando o Edital nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado;

D E C R E T A

Art.1º Fica admitido (a) o (a) candidato (a) abaixo relacionados (a) para provimento ao cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

CANDIDATO	RG	CLASSIFICAÇÃO	ÁREA	DATA
MARILIZ DE FÁTIMA TOM PADILHA	9.840.810-0/PR	6º	CATANDUVAS	11/04/2022

Art.2º As despesas da presente admissão correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 12 de abril de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:825BC9B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVOS

ADITIVO nº 06 ao Contrato n° 107/2019 – Pregão Presencial nº 62/2019 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 02.375.648/0001-78. Com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2024 e nas planilhas de atualização dos novos valores de salários e encargos, combinadas com os Termos Aditivos já firmados, fica repactuado o contrato concedendo-se acréscimo, deste modo, o valor mensal passa a ser de R$ 51.445,61 para o item 01 (varrição) e R$ 11.565,23, para a manutenção dos Cemitérios, Praças e Casa Lar. O valor total do presente termo aditivo é de R$ 52.837,26.

Permanecem inalteradas as demais clausulas.

Coronel Vivida, 23 de março de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

ADITIVO nº 05 ao Contrato n° 108/2019 – Pregão Presencial nº 62/2019 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 02.375.648/0001-78. Com base na planilha em anexo, fica concedido o acréscimo aos itens do módulo 1 e submódulo 2.3 e módulo 6, desse modo, o valor mensal passa a ser de R$ 88.423,10. O valor total do presente termo aditivo é de R$ 104.707,05.

Permanecem inalteradas as demais clausulas.

Coronel Vivida, 23 de março de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:8BF4AF1B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 7897

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 7897, de 12 de abril de 2022.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 22 de abril de 2022 – sexta-feira, posterior ao feriado de Tiradentes.
Parágrafo único – Os atendimentos de urgência e emergência no dia 22 de abril de 2022, na área da saúde serão realizados na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de abril de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publique-se e registre-se,

CARLOS LOPES
Secretário de Administração

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:8174DA14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1703/2022

SUMULA: Dispõe sobre Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Artigo 9º, da Lei Municipal nº 336/2021 (LOA 2022).
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)**, incorporando ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2022, as seguintes dotações orçamentárias:
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, TURISMO
001- DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.0010.2024 – Atividades do Ensino Fundamental
3.3.90.36.00.00 – 1530 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$ 15.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 15.000,00
Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o Excesso e/ou Provável Excesso de Arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, inciso II e § 3° da Lei Federal nº 4320/64, e artigo 40º da Lei 321/2021 (LDO 2022) das fontes de recurso que seguem:
Excesso de Arrecadação: 1.3.2.1.01.0.1.05.01.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS - NÃO VINC - RECURSOS LIVRES – FONTE 000 – RECURSOS ODRINÁRIO LIVRES ..... R$ 15.000,00
TOTAL..... R$ 15.000,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE

Aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:74479440

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 058/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL – COM ITEM(NS) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.

Início da Sessão Pública: Dia: 29 de abril de 2022, Hora: às 8 horas e 15 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R$ 7.544.649,69 (sete milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e nove reais, sessenta e nove centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 12 de abril de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:39D0A31D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA DA FROTA MUNICIPAL – EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Início da Sessão Pública: Dia: 2 de maio de 2022, Hora: às 8 horas e 15 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R$ 2.916.641,00 (dois milhões, novecentos e dezesseis mil, seiscentos e quarenta e um reais).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 12 de abril de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8B7D3C52

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO PARA PROFESSOR PSS ENSINO FUNDAMENTAL - VESPERTINO

CONVOCAÇÃO PARA PROFESSOR PSS
ENSINO FUNDAMENTAL - VESPERTINO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
51.	Edenilse M. de Favero

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:10253210

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18299/2022

DECRETO Nº 18299/2022

Exonera, a pedido, a servidora Edna Pimentel, do cargo de provimento temporário de Professora Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora **EDNA PIMENTEL**, matrícula 19292-1, portadora da Cédula de Identidade n.º 7.342.927-7/PR e do CPF/MF n.º 031.878.829-27, ocupante do cargo de provimento temporário de *Professora Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós*, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/CMEI Mundo Feliz,, a partir de 09 de março de 2022.

Art. 2º Revoga-se o Decreto n.º 17998/2022.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 09 de março de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F9EA0ABB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO: n°. 015/2022; OBJETO: AQUISIÇÃO DE CASCALHO PARA AS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS; **CONTRATADOS:** LUIZ DAL PRA BECCHI, portador do RG nº 2.004.052, inscrito no CPF nº 223.391.599-20 e DELOE TEREZINHA ZAGO BECCHI, portadora do RG nº 7.148.671-0, inscrita no CPF nº 017.167.669-66, com endereço na Linha Colônia Nova, s/nº, Bairro Zona Rural, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP: 85.660-000; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos – Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, I, Lei Federal nº. 8.666/93; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da data da assinatura; **VALOR**:

R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais); **RECONHECIMENTO** E **RATIFICAÇÃO:** 12 de abril de 2022, pelo senhor Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8D9F4640

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 056/2022.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 056/2022.

Ata de Registro de Preços	069/2022, Pregão Eletrônico nº 037/2022.
Empresa	Sobral Chaves e Carimbos Ltda Me - CNPJ nº 01.088.055/0001-68.

Dois Vizinhos, 12 de abril de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:405C88A4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS 006/2022

Retificação do Edital da Tomada de Preços 006/2022

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAM 50 - ATRAVÉS DO SISTEMA DE FINANCIAMENTO DE AÇÕES NOS MUNICÍPIOS - SFM - PROGRAMA PARANÁ URBANO II E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO.**

1. Tendo em vista que o modelo de minuta do contrato disponibilizado no edital continha valores em sua CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS, será disponibilizado minuta do contrato alterado pelo PARANACIDADE.

2. Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Dois Vizinhos, 12 de abril de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:DBF32238

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0073/2022 NOMEAR, A SENHORA JOCELI FERREIRA DA ROSA CRUZ, NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE APOIO AO TRATAMENTO DE SAÚDE ESPECIALIZADO E EMERGENCIAL.

DECRETO Nº 0073/2022

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR, a Senhora **JOCELI FERREIRA DA ROSA CRUZ,** portadora do CPF/MF nº 052.685.489-80, no cargo de provimento em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE APOIO AO TRATAMENTO DE SAÚDE ESPECIALIZADO E EMERGENCIAL.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 11 de abril de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:8BDD1DD1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 0011/2022 - TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço POR ITEM.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O POSTO DE IDENTIFICAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PUBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA EM ANEXO A ESTE EDITAL.

VALOR MÁXIMO: R$ 21.446,64 (VINTE E UM MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 29/04/2022 às 09h:00m.

ANALISE DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: dia 29/04/2022 a partir das 09h:00m.

SESSÃO DE DISPUTA: dia 29/04/2022 às 09:05m

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br**.**

VALIDADE DA ATA: 12 MESES

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto a Superintendência de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, das 08h00minh às 16h00minh. O edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico www.doutorulysses.pr.gov.br no link licitações.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, 12 de abril de 2022.

LUIZ OTERO MOREIRA FITZ
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:F644E17A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 045/2022

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Contratação de empresa de Viação para Prestação de Serviços de Transporte e viagens diversas da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Forma de Julgamento: Menor Preço Global por Lote
Data e horário de Recebimento e Abertura: Dia 03/05/2022, às 09 horas.
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site www.fernandespinheiro.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 9:00 às 12:00 horas, 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: licitação@fernandespinheiro.pr.gov.br.

Fernandes Pinheiro, 11 de abril de 2022.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:A502B8D1

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
2º RETIFICADOR DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA 030/2022

ALTERAÇÕES: CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, DATA E HORÁRIO DE ABERTURA

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Aquisição de veículos adaptados para Ambulância, através do incentivo de investimento para o Transporte Sanitário, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, na modalidade "Fundo a Fundo" – Resolução SESA/PR Nº 933/2021 e 870/2020, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário
Recebimento das propostas: Das 09:00h do dia 13/04/2022 às 08:30h do dia 02/05/2022.
Abertura das propostas: Das 08:31h às 08:59h do dia 02/05/2022.
Início da sessão da disputa dos preços: Das 09h às 09:05h do dia 02/05/2022, acrescido do período aleatório.
Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br> e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 11 de abril de 2022.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:C904D190

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 034/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 015/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: PATRANSCON COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ sob o nº 80.533.375/0001-56
Objeto: Contratação de empresas devidamente credenciadas ao Chamamento Público Nº002/2022, o qual tem por objeto os serviços de locação de caminhão para transporte de calcário, com capacidade mínima de carga de 15.000 kg, sendo a contratação de pessoa jurídica, para o Município de Fernandes Pinheiro.
Prazo de execução: 365 dias
Valor estimado para o processo de Inexigibilidade, a ser dividido entre todos os credenciados: 364.000,00 (Trezentos e Sessenta e Quatro Mil Reais).
Data: 11/04/2022.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

PATRANSCON COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:EEE1E81C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2022

***** LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI/LOCAL E REGIONAL*****

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Aquisição de equipamentos para o uso do Setor de Informática da Prefeitura Municipal.
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário
Recebimento Das Propostas: Das 09:00h do dia 13/04/2022 às 13:30h do dia 03/05/2022.
Abertura das Propostas: Das 13:30h às 14:00h do dia 03/05/2022.
Início da Sessão de Disputa de Preços: Das 14:01h às 14:05h do dia 03/05/2022, acrescido do período aleatório.
Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br> e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção

por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 12 de abril de 2022.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:9A9AA0D7

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 035/2022

Dispõe sobre Licença por motivo de doença em pessoa da família

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal n° 722/2019 e em conformidade com o protocolado nº 159/2022,

R E S O L V E:

CONCEDER a MARIELLY DOS SANTOS PACHECO, servidora ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, 05 dias de LICENÇA POR DOENÇA NA PESSOA DA FAMÍLIA, no período de 03/04/2022 a 07/04/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,em 12 de abril de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:908013B3

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 063/2022

Súmula: "Dispõe sobre recesso nas repartições públicas municipais".

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado Recesso Funcional nas repartições públicas municipais, no dia no dia 22 de abril de 2022 (sexta-feira), em virtude do feriado de Tiradentes.
Art. 2º. Os serviços essenciais terão plantão de atendimento, conforme escala a ser definida pelas respectivas secretarias, a fim de evitar a interrupção e o comprometimento da qualidade dos serviços públicos prestados.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor nesta data revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,em 12 de abril de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:972D9593

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 062/2022

Súmula: "Dispõe sobre recesso nas repartições públicas municipais".

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado Recesso Funcional nas repartições públicas municipais, no dia 14 de abril de 2022, em virtude das comemorações alusivas ao feriado nacional da Sexta-Feira Santa, que integra as celebrações da Semana Santa.
Art. 2º. Os serviços essenciais terão plantão de atendimento, conforme escala a ser definida pelas respectivas secretarias, a fim de evitar a interrupção e o comprometimento da qualidade dos serviços públicos prestados.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor nesta data revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 12 de abril de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:86C9EF4D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 064/2022

Súmula: Dispõe sobre prorrogação de prazo para conclusão da sindicância instaurada pelo decreto municipal nº 040/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, e em conformidade com o artigo 185 da Lei Municipal n° 722/2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogada por mais 30 dias a data de conclusão dos trabalhos da sindicância instaurada pelo decreto municipal nº 040/2022, atendendo a pedido da comissão.
Art. 2º - Os efeitos deste decreto são retroativos ao dia 08/04/2022, início da contagem do prazo de 30 dias para conclusão da sindicância e envio de relatório à prefeita municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,em 12 de abril de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:7BC97ABB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 66/2022

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: DAVI PRIMMAZ & CIA LTDA
Valor.....: 56.340,00 (cinqüenta e seis mil trezentos e quarenta reais)
Vigência.....: Início: 12/04/2022 Término: 06/09/2022
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 6/2022
Recursos.....: Dotação: 2.004.3.3.90.39.00.00.00.00 (32), 2.018.3.3.90.39.00.00.00.00 (137)
Objeto.....: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hidrossemeadura e aquisição com instalação de Kit de Irrigação por aspersão para reestruturação do Estádio Municipal de Flor da Serra do Sul

Flor da Serra do Sul, 12 de Abril de 2022

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:C22FFD2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 004/2022

PORTARIA Nº 004/2022, de 12 de abril de 2022.

Declarar ponto facultativo no dia 14 de abril de 2022, que antecede ao feriado de 15 de abril de 2022 referente a sexta-feira santa.

Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Flórida, aos doze dias do mês de abril de 2022.

ADENILSON JORGE
Presidente

Publicado por:
Patricia Aparecida Ciavolela Benhozzi
Código Identificador:EF1F60BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.000, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

DECRETO Nº 4.000, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Nomeia Aline de Jesus Sebastião para o cargo efetivo de Zelador.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a habilitação dos documentos apresentados, e considerando as conclusões do atestado de saúde ocupacional admissional

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, Aline de Jesus Sebastião, portadora do CPF nº 101.065.719-40, aprovada no Concurso Público nº 001/2019, para exercer o cargo de provimento efetivo de Zelador/40h, vencimento inicial nível 1, a partir de 18 de abril de 2022.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 12 de abril de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:B7FFBB52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.001, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

DECRETO Nº 4.001, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o Feriado de 15 de abril, sexta-feira, Paixão de Cristo,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições Públicas Municipais, no dia 14 de abril de 2022, quinta-feira, EXCETO, nos órgãos e entidades de serviços considerados essenciais e de atendimento à urgências e emergências, cabendo aos secretários Municipais cumprir com a preservação e o funcionamento dos serviços que não podem ser paralisados.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 12 de abril de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:543BF3DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
284_22 - APOSENTADORIA - VOLUNTÁRIA POR IDADE - MARIA SALETE SFOGGIA

DECRETO MUNICIPAL Nº 284 DE 04 DE ABRIL DE 2022

Concede aposentadoria voluntária por idade à servidora MARIA SALETE SFOGGIA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob nº 013/2022 - PREVBEL, com base nas disposições legais aplicáveis, em especial Art. 40, § 1º, III, "b" da C.F., c/c art. 5º da Lei Mun. nº 4.872/2021 - Comum. Voluntária por Idade.
DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora MARIA SALETE SFOGGIA, CPF n.º 332.747.389-72, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – Nível – 001-10.

Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos proporcionais, no valor de R$ 621,48 (Seiscentos e vinte e um reais e quarenta e oito centavos) mensais, equivalentes a equivalentes a 37,95% do vencimento do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – Nível 001-10 + 5% de tempo de contribuição, referente à média das 80% maiores remunerações.

Parágrafo Único – Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma prevista no artigo 40, §1º, III, “b”, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 3141/2004, sem paridade com os servidores da ativa, garantindo o salário mínimo nacional.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 04 de Abril de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:B405B94E

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
PORTARIA Nº 016/2022

QUINTINO GIRARDI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e atendendo o que reza o artigo 31, § 3º da Constituição Federal e ainda o artigo 142, inciso II do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão – Paraná

R E S O L V E

Deixar a disposição, para exame de qualquer cidadão, pelo prazo de 60 dias, o PROCESSO nº 177759/21 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que recomenda o julgamento pela regularidade das contas do Executivo Municipal de Francisco Beltrão, referente ao exercício financeiro de 2020.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal Vereadores de Francisco Beltrão - PR, em 12 de abril de 2022

QUINTINO GIRARDI
Presidente

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:CCA118F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

EDITAL Nº 52/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para locação por hora trabalhada de pá carregadeira de rodas, trator de esteiras, mini carregadeira, rolo compactador vibratório com pé de carneiro, retroescavadeira com tração 4x4, escavadeira hidráulica, rolo compactador vibratório, caminhão pipa, caminhão caçamba basculante tração 6x4, rompedor hidráulico e guindaste hidráulico, para atendimento das atividades da Municipalidade.

O Município de Francisco Beltrão-PR, torna público que fica SUSPENSO o Pregão Eletrônico nº 52/2022, tendo em vista solicitação da Secretaria Municipal de Viação e Obras para revisão do Edital, o quanto aos valores unitários e quantitativos de alguns itens.

Francisco Beltrão, 12 de abril de 2022.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:F99D3B84

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2022 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **28 de abril de 2022, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO ÚNITÁRIO POR GRUPO DE ITENS e MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de recuperação e/ou reforma de assentos, bancos em veículos e máquinas da frota municipal, macas, colchões e travesseiros das unidades de saúde, cadeiras e poltronas diversas, em uso pela Municipalidade.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 28 de abril de 2022,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 12 de abril de 2022.

DANIELA RAITZ
Pregoeira

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:32A51D84

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 215/2021 de 15/05/2021, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos para realização de procedimentos cirúrgicos ambulatoriais aos usuários da rede de atenção primária que residem no Município de Francisco Beltrão e utilizam o Sistema Único de Saúde, pelo período de 12(doze) meses.
Data e horário: 13 de abril de 2022, às 09h00min.
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:
Empresa interessada:

Nº ORDEM	NOME
01	NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.
02	BONISSONI CLINICA MEDICA LTDA.

Francisco Beltrão, 12 de abril de 2022.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial para Credenciamento

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:E9565BEE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 215/2021, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 35/2022
OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de montagem e instalação do sistema de drenagem de duas autoclaves modelo horizontal hospitalar e montagem e instalação de sistema de rede de ar comprimido para UPA 24 HORAS e Unidade de Saúde Padre Ulrico, incluindo o fornecimento do material e mão de obra.
FORNECEDOR: ODONTO TEC LTDA

CNPJ Nº: 01.660.742/0001-06

VALOR TOTAL: R$ 15.118,00 (quinze mil, cento e dezoito reais).

Francisco Beltrão/PR, 12 de abril de 2022

ALEX BRUNO CHIES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

DANIELA RAITZ
Membro da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:8CFD5088

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ANDRETTA E FERRI LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 428/2021 – Pregão nº 60/2021.
OBJETO: Fornecimento de produtos para utilização na implantação do projeto "Hortas Comunitárias Urbanas – Promovendo alimentação saudável, nutricional e ampliando a qualidade de vida", em atendimento às metas do Convênio nº 305/2020, firmado com a SEAB.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Agricultura, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 9913/2022.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até a data de 25 de maio de 2023.

Francisco Beltrão, 12 de abril de 2022.

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:E5839422

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PREVER SISTEMAS DE MONITORAMENTO E TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 609/2021 – Dispensa de Licitação nº 73/2021.
OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento de mão de obra para limpeza geral e conservação das Unidades de Saúde do Município.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 10262/2022.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 45 (quarenta e cinco) dias, ou seja, até o dia 26 de maio de 2022.

Francisco Beltrão, 11 de abril de 2022.

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:F378E32C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 047/2022 de 06 de janeiro de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022 – Processo nº 221/2022.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de leite em pó especial para atendimento social no Município de Francisco Beltrão.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.
EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
1 – SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - ME. CNPJ nº 26.640.161/0001-33. ITENS 01 R$ 28,00; 02 R$ 28,00; 03 R$ 33,00; 04 R$ 33,00;
2 – VACCARIN & ALFF LTDA - ME. CNPJ nº 18.574.431/0001-27. ITEM R$ 35,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 63.050,00 (sessenta e três mil e cinquenta reais).

Francisco Beltrão, 12 de abril de 2022.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:39507BFF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 215/2021, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 30/2022
OBJETO: Aquisição de cola biológica elaborada em albumina + glutaradeído, para utilização na cirurgia cardiovascular do Sr. Aires Luiz de Oliveira, portador de doença de valva aórtica e aneurisma.

CONTRATADA: MEDCOSTA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI
CNPJ Nº 10.801.805/0001-98
VALOR TOTAL: R$ 6.570,00 (seis mil, quinhentos e setenta reais).

Francisco Beltrão/PR, 12 de abril de 2022

DANIELA RAITZ	***ALEX BRUNO CHIES***
Membro Da Comissão De Licitação	Presidente Da Comissão De Licitação

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:1956F5CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 215/2021 de 15/05/2021, com base na Lei

Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2022.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos para realização de procedimentos cirúrgicos ambulatoriais aos usuários da rede de atenção primária que residem no Município de Francisco Beltrão e utilizam o Sistema Único de Saúde, pelo período de 12(doze) meses.

EMPRESA CREDENCIADA:

01 – CLÍNICA MÉDICA DR. ALAN JULHANO SCHUH MARSCHALL LTDA. - CNPJ nº 32.139.799/0001-98 indicando o profissional médico: ALAN JULHANO SCHUH MARSCHALL, CRM 40831.

Francisco Beltrão/PR, 12 de abril de 2022.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial
Para Credenciamento

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:7B3A014F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 215/2021 de 15/05/2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2022.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses.

EMPRESA CREDENCIADA:

01 – ADOLFO NEVES CLÍNICA MÉDICA LTDA. - CNPJ nº 42.632.469/0001-93, indicando o profissional médico ADOLFO PERIM NEVES, CRM 46279.

Francisco Beltrão/PR, 12 de abril de 2022.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial Para Credenciamento

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:31B67CA3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2022 – Processo nº 186/2022.
OBJETO: .

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR GRUPO/LOTE.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR GRUPO/LOTE
1 – ALESANDRA MILKIEWICZ & CIA LTDA. CNPJ nº 37.675.896/0001-19. ITEM 01 6,7% - R$ 193.739,56.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 193.739,56 (cento e noventa e três mil setecentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 12 de abril de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:3597EE48

DRH
EXTRATO 8 CONTRATOS PSS ABRIL

Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Municipal nº. 4.054/2013 e alterações.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MAYCON ROGERIO SELEGHIM**
Contrato nº 234/2022. Contratado para o cargo: Enfermeiro.
Período do contrato: 13/04/2022 a 12/04/2023. EDITAL: 353/2021.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 3.932,19 Data do ato: 12 de abril de 2022

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **CARLA ISABEL RODRIGUES DE OLIVEIRA**
Contrato nº 235/2022. Contratado para o cargo: Técnico em Enfermagem.
Período do contrato: 13/04/2022 a 12/04/2023. EDITAL: 353/2021.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 2.303,34 Data do ato: 12 de abril de 2022

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ALANA BILIBIU**
Contrato nº 236/2022. Contratado para o cargo: Odontólogo ESB.
Período do contrato: 13/04/2022 a 12/04/2023. EDITAL: 353/2021.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 5.506,07 Data do ato: 12 de abril de 2022

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ALEXANDRA CARARA TEIXEIRA PAZ**
Contrato nº 237/2022. Contratado para o cargo: Agente de Serviços Gerais.
Período do contrato: 13/04/2022 a 12/04/2023. EDITAL: 353/2021.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 1.376,50 Data do ato: 12 de abril de 2022

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **SILMARA DE FÁTIMA LAURINDO VALDOMERI**
Contrato nº 238/2022. Contratado para o cargo: Auxiliar de Acompanhamento Especializado.
Período do contrato: 13/04/2022 a 12/04/2023. EDITAL: 027/2022.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 4.183,08 Data do ato: 12 de abril de 2022

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ELIRIA BECKER CORNELLI**
Contrato nº 239/2022. Contratado para o cargo: Auxiliar de Acompanhamento Especializado.
Período do contrato: 13/04/2022 a 12/04/2023. EDITAL: 027/2022.

Carga horária: 20 horas. Salário: R$ 2.091,54 Data do ato: 12 de abril de 2022

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **LUCIANA CAVALHEIRO RAMOS**
Contrato nº 240/2022. Contratado para o cargo: Auxiliar de Acompanhamento Especializado.
Período do contrato: 13/04/2022 a 12/04/2023. EDITAL: 027/2022.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 4.183,08 Data do ato: 12 de abril de 2022

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **SERGIO MILANI**
Contrato nº 241/2022. Contratado para o cargo: Agente de Serviços Gerais.
Período do contrato: 13/04/2022 a 12/04/2023. EDITAL: 027/2022.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 1.376,50 Data do ato: 12 de abril de 2022

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **EDICLECIO GRABOVSKI**
Contrato nº 242/2022. Contratado para o cargo: Agente de Serviços Gerais.
Período do contrato: 13/04/2022 a 12/04/2023. EDITAL: 027/2022.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 1.376,50 Data do ato: 12 de abril de 2022

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:A3CD8F7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DO PARANÁ. ELOM Nº 006/2022

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DO PARANÁ.
ELOM Nº 006/2022

SÚMULA: Altera e dá nova redação ao artigo 109 da Lei Orgânica do Município de General Carneiro, o qual estabelece o procedimento e prazo quanto ao envio dos projetos de leis sobre o plano plurianual, diretrizes orçamentárias e orçamento anual.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, aprovou e a Mesa Executiva promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município nº 006/2022, altera e dá nova redação ao artigo 109 da Lei Orgânica Municipal a qual passa a vigorar, atualizada e revisada:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 109 da Lei Orgânica do Município de General Carneiro, que passa a vigorar na forma seguinte:

"Art. 109. Até a entrada em vigor da lei complementar a que se refere o artigo 165, § 9º da Constituição Federal, os projetos de leis sobre o plano plurianual, diretrizes orçamentárias e orçamento anual serão enviados pelo Prefeito Municipal e apreciados pelo Poder Legislativo, na forma prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal, obedecendo às seguintes normas:

I - Até 31 de agosto do primeiro ano do mandato, o projeto de lei do plano plurianual será enviado à Câmara Municipal e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa;

II - Até 15 de maio de cada ano, o projeto de lei de diretrizes orçamentárias será enviado à Câmara Municipal e devolvido para sanção até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa;

III - O projeto de lei orçamentária anual do Município será encaminhado à Câmara Municipal até 31 de agosto e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 11 de abril de 2022.

ANTONIO JOARILSO LINS RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR.,

SANDRA APARECIDA TRISNOSKI SCHEIBE
1º Secretária da Câmara Municipal de General Carneiro – PR.

OSSIMAL DOS SANTOS COSTA
Vice-Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR.

ALCEMIR OLIVEIRA DA CRUZ
2º Secretário da Câmara Municipal de General Carneiro – PR.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:487AA156

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.° 008/2022

PORTARIA N.° 008/2022, de 12 de abril de 2022.

EMENTA: DISPÕE SOBRE RECESSO ADMINISTRATIVO.

Antonio Joariso Lins Rodrigues, Vereador Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro,

Considerando:

A PORTARIA ME Nº 14.817 que estabelece os dias 15/04/2022 e 21/04/20222 como feriado nacional e bem como a conveniência para os serviços administrativos desta Casa de Leis;

O Decreto Municipal de n.º 392/2022 que estabelece como recesso municipal os dias 14 e 22 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1° O Presidente do Legislativo resolve decretar recesso no âmbito da Câmara Municipal de General Carneiro nos dias 14 e 22 de abril de 2022.

Parágrafo único. Em caso de convocação de sessão extraordinária no referido dia o horário de funcionamento fica desde já estabelecido o retorno do horário de funcionamento ao previsto no Regimento interno.

Art. 2° Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 12 de abril de 2022.

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO JOARILSO LINS RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:3EE9794C

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.° 009/2022

PORTARIA N.° 009/2022, de 12 de abril de 2022.

EMENTA: NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO DE GENERAL CARNEIRO - PR

Antonio Joarilso Lins Rodrigues, Vereador Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
Art. 1° O Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro –PR., no uso das suas atribuições legais, vem através deste revogar a Portaria de N.º 006/2022.

Art. 2º Nomear a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de General Carneiro, para o exercício 2022, com a seguinte composição:

PRESIDENTE: MAIKON NICKSON DOS SANTOS;
MEMBRO: ALEXSANDER MARTENDAL;
MEMBRO: ANA PAULA BENDLIN HEIL.

Art. 3° Esta **PORTARIA** entra em vigor no dia 12/04/2022, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 12 de abril de 2022.

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO JOARILSO LINS RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:8C9F5072

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1794/2022

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, com interveniência do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, e dá outras providências;

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná **aprovou por unanimidade de votos**, o **Projeto de Lei Nº036/2022,** e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP do Estado do Paraná, com interveniência do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, objetivando o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penal do Estado do Paraná, como forma de readaptação ao meio social, nos termos do art. 28 e seguintes da Lei de Execução Penal nº 7.210/84.

Art. 2º Pelas atividades, os apenados serão remunerados, ao menos, no equivalente a ¾ do salário mínimo nacional, nos termos do art. 29, caput, da Lei 7.2010/84, desde que cumprida a carga horária integral prevista no convênio.

Art. 3º Ao Município de General Carneiro, por intermédio da CADEIA PÚBLICA DE UNIÃO DA VITÓRIA, será disposto entre 08 (oito) e até 20 (vinte) presos.

Art. 4º O Município repassará, nos termos da Resolução nº 008/2014, ao Fundo Penitenciário do Paraná – FUPEN, CNPJ nº 08.646.040/0001-17, o equivalente a 85% do salário mínimo nacional por preso implantado, a ser depositado no Banco do Brasil, Agência 3793-1, Conta Corrente 8369-0, que será composto da seguinte forma: 75% (setenta e cinco por cento) do salário mínimo nacional, conforme art. 29, caput, da Lei de Execuções Penais, destinados ao preso e 10% (dez por cento) do salário mínimo nacional destinado ao FUPEN, a título de encargos administrativos, revertidos para programas de trabalho dos presos.

Art. 5º O convênio a ser firmado terá a vigência de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, mediante manifestação de interesse de ambas as partes, respeitados os limites legais.

Art. 6º O Município fornecerá aos apenados, quando necessário:
uniformes e equipamentos de proteção individual;
meio de transporte;
alimentação.

Art. 7º As demais disposições atinentes ao convênio, no que tange às atribuições, carga horária, rescisão, metas e demais itens serão estabelecidas em instrumento próprio.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, 12 de abril de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:790C0DBF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1795/2022

Sumula: Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, estabelece a Política Municipal da pessoa com deficiência e dá outras providências.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná **aprovou por unanimidade de votos**, o **Projeto de Lei Nº030/2022,** e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD, órgão deliberativo, consultivo, propositivo, mobilizador e fiscalizador das ações políticas voltadas para a promoção, inclusão social e defesa dos direitos da pessoa com deficiência no Município de General Carneiro, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Caberá aos órgãos e as entidades do Poder Público assegurar à pessoa com deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos quanto à educação, à saúde, ao trabalho, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à previdência social, à assistência social, ao transporte, à edificação pública, à habilitação, à cultura, ao amparo à infância e à maternidade, e de outros que, decorrentes da Constituição e das leis, propiciem seu bem-estar pessoal, social e econômico.

Art. 3º Para efeitos desta lei consideram-se pessoas com deficiência aquelas que têm impedimentos de natureza física, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade com as demais pessoas.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º Para efeitos desta lei consideram-se pessoas com deficiência aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física,

mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com uma ou diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme art. 2º da Lei 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Art. 5º A política pública referente aos direitos das Pessoas com Deficiência será garantida por meio dos seguintes órgãos:
I – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência. II- Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Art. 6º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
I - Promover o estudo da realidade da comunidade e constituir um banco de dados com mapeamento das pessoas com deficiência, tendo em vista a busca de políticas e propostas que visem a solucionar os problemas de inclusão e integração no Município de General Carneiro;
II - Elaborar os planos, programas e projetos da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência e propor as providências necessárias a sua completa implantação e ao seu adequado desenvolvimento, inclusive as pertinentes a recursos financeiros e as de caráter legislativo;
III - zelar pela efetiva implantação da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência;
IV - Acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas municipais da acessibilidade à educação, saúde, trabalho, assistência social, transporte, cultura, turismo, desporto, lazer, urbanismo e outras relativas à pessoa com deficiência;
V - Acompanhar a elaboração e avaliar os instrumentos de planejamento orçamentário (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e demais propostas) do Município, e solicitar as modificações necessárias à consecução da política municipal dos direitos da pessoa com deficiência, bem como analisar a execução e aplicação de recursos relativos à sua competência;
VI - Zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de defesa dos direitos da pessoa com deficiência;
VII - propor a elaboração de pesquisas e estudos que visem a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência;
VIII - propor e incentivar a realização de campanhas que visem à prevenção de deficiências e à promoção dos direitos da pessoa com deficiência;
IX - Acompanhar, mediante relatórios de gestão, o desempenho dos programas e projetos da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência;
X - Manifestar-se, dentro dos limites de sua atuação, acerca da administração e condução de trabalhos de prevenção, habilitação, reabilitação e inclusão social de entidade particular ou pública, quando houver notícia de irregularidade, expedindo, quando entender cabível, recomendação ao representante legal da entidade;
XI - acompanhar de forma fiscalizadora, propositiva e mobilizadora a execução de medidas de desenvolvimento educacional inclusivo, no âmbito do apoio a crianças, jovens e adultos com deficiência nas instituições de ensino de General Carneiro, pertencentes ou não ao Sistema Municipal de Ensino, e quando houver notícia de irregularidade expedir recomendação ao representante legal da entidade, e quando entender cabível, aos sistemas competentes de controle social;
XII - avaliar anualmente o desenvolvimento da política municipal de atendimento especializado a pessoas com deficiência de acordo com legislação em vigor, visando à sua plena adequação;
XIII - oportunizar espaços à participação da pessoa com deficiência através da implementação de fóruns, conferencias, exposições, seminários, entre outros;
XIV - assegurar a publicidade de informações sobre a atuação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de General Carneiro;
XV - Receber petições, denúncias, reclamações ou representações, por desrespeito aos direitos assegurados à pessoa com deficiência, protegendo as informações sigilosas, julgando a procedência, emitindo pareceres e encaminhando-os aos órgãos competentes para a adoção das medidas cabíveis;
XVI - exigir o cumprimento das legislações Federal, Estadual e Municipal, pertinentes aos direitos da pessoa com deficiência;
XVII - convocar a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, acompanhando o calendário das Conferências Estadual e Nacional, estabelecendo normas de funcionamento em regulamento próprio;
XVIII - deliberar e propor ao órgão executivo a capacitação de conselheiros;
XIX - elaborar o seu regimento interno;
XX - Apreciar e aprovar os balancetes financeiros mensais e o balanço anual do Fundo Municipal Dos Direitos da Pessoa com deficiência - FMDPD, em consonância com a legislação pertinente;
XXI - deliberar sobre a destinação dos recursos do FMDPD e fiscalizar a sua aplicação, observando a legislação pertinente;
XXII - definir as diretrizes e prioridades de aplicação dos recursos do FMDPD;
XXIII - estabelecer os critérios de análise de projetos e sistemas de controle e avaliação dos resultados das aplicações realizadas à conta do FMDPD;
XXIV - solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, ao controle e à avaliação dos recursos destinados ao FMDPD;
XXV - fiscalizar os programas desenvolvidos com recursos do FMDPD, requisitando, quando entender necessário, auditoria do Poder Executivo;
XXVI - publicar, no Diário Oficial do Município, todas as resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art. 7º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composto por 10 (dez) membros titulares e por seus respectivos suplentes, de reconhecida idoneidade, preferencialmente com conhecimento e vivência na atuação e defesa dos direitos da pessoa com deficiência no Município, nomeados por Decreto, observando a indicação de representantes dos seguintes órgãos ou entidades:

Art. 8º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, será composto por 8 (oito) membros titulares e 08 (oito) membros suplentes, sendo:
- 4 (quatro) membros, representantes de Órgãos Governamentais, a saber:
1 (um) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
1 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer;
1 (um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde; e
1 (um) Representantes dos Trabalhadores do Setor;
- 4 (quatro) membros, representantes da Sociedade Civil atendendo à globalidade das deficiências, a saber: Intelectual, Física, Auditiva, Visual e Transtorno do Espectro Autista:
1 (um) Representante com deficiência ou com mobilidade reduzida da sociedade civil em geral;
1 (um) Representante de instituições ou movimentos de Pessoas com Deficiência;
1 (um) Representante de instituições prestadoras de serviço às Pessoas com Deficiência;
1 (um) Representante de rede de defesa e garantia de direitos.
§ 1º Os representantes governamentais previstos no inciso I deste artigo serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo.
§ 2º O processo de eleição dos conselheiros da sociedade civil será realizado em assembleia própria durante a realização da Conferencia Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
§ 3º As funções desempenhadas pelos membros do CMDPD não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço de relevância pública prestado ao Município.

Art. 9º O mandato dos Conselheiros será de 2 (dois) anos, admitindo-se recondução por mais uma vez, de igual período.
§1º - A função do membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.
§2º- A nomeação e posse dos Conselheiros serão feitas mediante portaria expedida pelo Prefeito Municipal.

Art. 10 Perderá o mandato o Conselheiro que:
I – Desvincular-se do órgão de origem de sua representação;

II - Faltar a três (3) reuniões consecutivas ou a cinco intercaladas sem justificativa, que deverá ser apresentada na forma prevista no regimento Interno;
III - Apresentar renúncia ao conselho;
IV - Apresentar procedimento incompatível com o decoro e dignidade das funções;
V - For condenado por sentença irrecorrível em razão do cometimento de crime ou contravenção penal.

Art. 11 O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência terá um servidor, cedido pelo Município.
Art. 12 O regimento Interno do Conselho será elaborado por seus membros no prazo de até 60 dias após sua instalação e aprovado pelo Prefeito Municipal, mediante decreto.
Parágrafo único. A organização e o funcionamento do Conselho serão disciplinados no Regimento Interno.
Art. 13 Para executar serviços de natureza técnica, o Conselho poderá contar com serviços municipais.
Art. 14 Fica o Poder Público municipal autorizado a abrir crédito suplementar para as despesas iniciais, decorrentes do cumprimento desta lei.
Art. 15 Para o adequado e ininterrupto funcionamento do CMDPD, o Poder Executivo Municipal deverá oferecer estrutura física, equipamentos, materiais de expediente e recursos humanos.
§ 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, a partir do ano seguinte ao de sua criação, terá dotação orçamentária própria o que lhe assegura funcionamento e autonomia para o seu bom andamento.
§ 2º Constará da Lei Orçamentária Municipal a previsão dos recursos necessários ao funcionamento regular e ininterrupto.
Art. 16 O CMDPD reunir-se-á na forma e periodicidade estabelecidas no seu Regimento e terá a seguinte estrutura:
I - Mesa diretiva, composta por:
a) Presidente;
b) Vice Presidente;
II - Comissões Temáticas, constituídas por resolução do Conselho;
III - Plenária;
IV - Secretaria Executiva;
Parágrafo único. O CMDPD dará ampla divulgação de seu calendário de reuniões ordinárias e extraordinárias, as quais serão abertas a todas as pessoas interessadas, que terão direito a voz, mas sem direito a voto, sendo este exercício exercido somente pelos membros titulares do Conselho ou na sua ausência por seu suplente.

Art. 17 A mesa diretiva será eleita pelo CMDPD, dentre os seus membros, nos primeiros 30 (trinta) dias de vigência do mandato, em reunião plenária com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos conselheiros.
§ 1º Compete à mesa diretiva dirigir os trabalhos e organizar as pautas das plenárias.
§ 2º A presidência deverá ser ocupada alternadamente por conselheiros representantes da sociedade civil e do governo.
§ 3º O mandato dos membros da mesa diretiva será de 01 (um) ano, vedada a recondução.
Art. 18 As comissões temáticas serão formadas pelos membros titulares e suplentes do CMDPD, sendo respeitada a paridade, e facultada a participação de convidados, técnicos e especialistas.
Parágrafo único. As comissões temáticas terão caráter consultivo e serão vinculadas ao CMDPD.

Art. 19 A plenária é composta pelo colegiado dos membros titulares e suplentes do CMDPD, sendo a instância máxima de deliberação e funcionará de acordo com o Regimento do CMDPD.
Art. 20 O regimento interno do Conselho será elaborado por seus membros no prazo de até 90 (noventa) dias após sua instalação e aprovado pela plenária, mediante resolução.
Parágrafo único. A organização e o funcionamento do Conselho serão disciplinados no regimento interno.
Art. 21 Além dos membros referidos no artigo 5º desta lei, o CMDPD disporá de servidor municipal para exercício de função de secretaria executiva, com formação em nível superior e experiência em participação em conselho, com conhecimentos sobre mecanismos de controle público e cidadania.
§ 1º A indicação do secretário(a) executivo(a) será feita pelo gestor do órgão ao qual o CMDPD, sendo referendado pela maioria absoluta do plenário.

§ 2º Compete a Secretaria Executiva:
I - Auxiliar e participar das sessões plenárias ordinárias, extraordinárias e de comissões;
II - Subsidiar os membros do CMDPD, através de estudos, pesquisas e consultas necessárias ao embasamento e a formulação de pareceres, resoluções, indicações e outros atos propostos, afim de seguir os fluxos legais referentes às temáticas emergentes;
III - Manter atualizado o histórico do CMDPD e auxiliar na elaboração do relatório anual analítico e propositivo das ações implementadas;
IV - Participar e representar o CMDPD em seminários, palestras, congressos, simpósios, fóruns e outros que sejam pertinentes à função e de interesse deste conselho, devendo emitir e apresentar relatório sobre sua participação nos eventos citados;
V - Manter-se atualizado sobre ações que envolvam os direitos da pessoa com deficiência;
VI - Realizar levantamento da realidade local nas temáticas relacionadas à pessoa com deficiência, projetos, campanhas, investimentos e outros que sejam de interesse do CMDPD;
VII - Participar de cursos de atualização pertinente à função exercida;
VIII - Cumprir tarefas que lhe forem solicitadas pela Presidência do CMDPD;
IX - Contribuir na elaboração do plano anual de trabalho e da proposta orçamentária do Conselho;
X - Propor medidas com vistas a assegurar a melhoria das técnicas e dos métodos de trabalho do CMDPD;
XI - Fornecer apoio administrativo, como: lavrar atas; expedir convocações; submeter à assinatura e despachar documentos; organizar e atualizar correspondências, arquivos, documentos e cadastros das instituições e de pessoas com deficiência; elaborar, organizar e manter atualizado o livro de presença dos conselheiros; executar e cooperar na rotina diária e pertinente ao CMDPD; receber, controlar e guardar os materiais permanentes e de consumo;
XII - Exercer outras atividades correlatas.

CAPÍTULO IV
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Art. 22 Compete à Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:
I - Avaliar a situação da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência;
II - Fixar as diretrizes gerais da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência no biênio subsequente ao de sua realização;
III - avaliar e reformar as decisões administrativas do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, quando provocada;
IV - Aprovar seu regimento interno;
V - Aprovar e dar publicidades a suas resoluções, que serão registradas em documento final.

Art. 23 O Poder Executivo fica obrigado a prestar o apoio necessário ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
Art. 24 Para a realização da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, será instruída pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de trinta dias contados da publicação da presente lei, comissão partidária responsável pela sua convocação e organização, mediante elaboração de regimento interno.

CAPÍTULO V
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Art. 25 Fica criado um Fundo Público de natureza meramente contábil, denominado Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação, manutenção e desenvolvimento de programas, projetos e ações

dirigidos à pessoa com deficiência do Município de General Carneiro, conforme deliberações do CMDPD.

§ 1º As ações de que trata o "caput" deste artigo têm por objetivo assegurar os direitos sociais da pessoa com deficiência, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

§ 2º Os recursos do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência poderão se destinar à pesquisa e aos estudos da situação da pessoa com deficiência no Município, bem como à capacitação da rede de atendimento à pessoa com deficiência, no âmbito da proteção social.

Art. 26 Constituem receitas do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência, além de outras que venham a ser instituídas:
I - Recursos provenientes de órgãos da União ou do Estado, vinculados à Política Nacional para Integração da Pessoa com Deficiência;
II - Transferências de recursos especialmente consignados ao Fundo;
III - receitas resultantes de doações da iniciativa privada, pessoas físicas ou jurídicas;
IV - Rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
V - Transferências do exterior;
VI - Dotações orçamentárias da União, do Estado e do Município, previstas especificadamente para o atendimento desta Lei;
VII - receitas de acordos, convênios e ajustes com órgãos públicos e da iniciativa privada, destinados ao Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência;
VIII - valores decorrentes de multas por descumprimento à legislação de acessibilidade;
IX - Valores decorrentes de multas por descumprimento às normas e princípios legais específicos à proteção, assistência e acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;
X - Outras receitas.
§ 1º Os recursos a que se referem este artigo serão transferidos, depositados ou recolhidos em conta em nome do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência - FMDPD, em instituição bancária oficial.
§ 2º A movimentação e liberação dos recursos do FMDPD dependerão de prévia e expressa autorização do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, de acordo com o respectivo plano de aplicação aprovado pelo referido Conselho.
§ 3º O saldo positivo do FMDPD apurado em balanço anual será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.
§ 4º A gestão contábil dos recursos do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência será realizada pela contabilidade do Município.

Art. 27 O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência está vinculado diretamente a profissional designado(a) pelo referido Secretário, e o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será responsável pela sua deliberação, controle e fiscalização.

Art. 28 Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social o envio ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência dos extratos bancários e contábeis, trimestralmente, devendo constar neles a definição individualizada de receitas e despesas efetivamente realizadas, para o controle e aprovação da plenária.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 29 Fica o poder público municipal autorizado a abrir crédito suplementar para as despesas iniciais, decorrentes do cumprimento desta lei.
Art. 30 As demais matérias pertinentes ao funcionamento do conselho e do fundo serão devidamente disciplinadas pelo seu regimento interno.
Art. 31 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, 12 de abril de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:3023D96B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1796/2022

Súmula: Altera a redação da Lei Municipal nº 1698/2021 de 30/06/2021.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná **aprovou por unanimidade de votos**, o **Projeto de Lei Nº031/2022,** e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera os artigos 2º, 4º, 5º, 17, 18, 21 e 25 da Lei Municipal n.º 1698/2021, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2 º - Para os efeitos desta lei, considera-se:
I – Acolhimento: medida protetiva prevista no art. 101, incisos VII e VIII, do Estatuto da Criança e do Adolescente, caracterizada pelo breve e excepcional afastamento da criança ou do adolescente da sua família natural ou extensa com vista à sua proteção integral;
II – Família natural: a comunidade formada pelos pais ou qualquer deles e seus descendentes (art. 25 do ECA);
III – família extensa: aquela que se estende para além da unidade de pais e filhos ou da unidade do casal, formada por parentes próximos, com os quais a criança e o adolescente convivem e mantêm vínculos de afinidade e afetividade (Art. 25, parágrafo único do ECA);
IV – Família acolhedora: qualquer pessoa ou família, previamente cadastrada, avaliada e capacitada pelo Serviço de Acolhimento Familiar, que se disponha a acolher criança ou adolescente em seu núcleo familiar, sem intenção de realizar adoção;
V – Bolsa-auxílio: é o valor em dinheiro a ser concedido à família acolhedora, por cada criança ou adolescente acolhido, para prestar apoio financeiro nas despesas do acolhido;
…….
Art. 4º O Serviço é destinado a crianças e adolescentes entre zero e dezoito anos de idade e, excepcionalmente, a jovens entre 18 (dezoito) e 21 (vinte e um) anos de idade, dependendo, nestes casos, de parecer técnico em que deverá constar o grau de autonomia alcançado pelo acolhido, a fim de se definir a necessidade de manutenção até os 21 (vinte e um) anos de idade, conforme disposto no art. 2º da Lei nº 8069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.
…….
Art. 5º A inclusão da criança ou do adolescente no Serviço de Acolhimento Familiar será realizada mediante determinação da autoridade judiciária competente.
§ 1º. Os profissionais do Serviço de Acolhimento Familiar farão contato com as famílias acolhedoras, observadas as características e necessidades da criança ou do adolescente.
§ 2º. A duração do acolhimento varia de acordo com a situação apresentada e poderá ser interrompido por ordem judicial.
…….
Art. 17 O Serviço de Acolhimento Familiar de General Carneiro terá um Coordenador, indicado pelo órgão gestor da política de Assistência Social.
São obrigações da Coordenação do Serviço de Acolhimento Familiar:
I – Enviar o Termo de Adesão e o Termo de Desligamento da família acolhedora para o Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social para ciência e controle;
II – Encaminhar relatório mensal à Secretaria Municipal de Assistência Social, no qual deverão constar: data da inserção da família acolhedora; nome do responsável; RG do responsável; CPF do responsável; endereço da família acolhedora; nome da criança(s)/adolescente(s) acolhido(s); data de nascimento; número da medida de proteção; período de acolhimento; valor a ser pago; nome do banco e número da agência e conta bancária para depósito da bolsa-auxílio.
III – remeter, mensalmente, relatório, indicando todos os acolhidos no Serviço, ao Juiz competente;
IV - Prestar informações sobre as crianças acolhidas ao Ministério Público e à autoridade judiciária competente;
V – Encaminhar à autoridade judiciária competente o PIA (Plano Individual de Atendimento);

VI - Cumprir as obrigações previstas nesta Lei, bem como no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, as orientações técnicas para os Serviços de Acolhimento e normativas do SUAS.
…….
Art. 18 A Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento Familiar do Município de General Carneiro será formada por servidores do Município, os quais atuarão no serviço, e contará com no mínimo:
I – Um assistente social;
II - Um psicólogo;
São atribuições da Equipe Técnica:
I – Cadastrar, avaliar e preparar as famílias acolhedoras;
II - Acompanhar as famílias acolhedoras, famílias de origem, crianças e adolescentes durante o acolhimento;
III - acompanhar as crianças e famílias nos casos de reintegração familiar ou adoção;
IV – Elaborar e acompanhar a execução do PIA (Plano Individual de Atendimento) logo após o acolhimento;
…….
Art. 21 Os recursos alocados no Serviço de Acolhimento Familiar serão destinados a oferecer:
I – Bolsa-Auxílio para as famílias acolhedoras;
II - Capacitação continuada para a Equipe Técnica, preparação e formação das Famílias Acolhedoras;
III – Acompanhamento e trabalho de reintegração familiar junto à família de origem;
IV - Espaço físico adequado e equipamentos necessários para os profissionais prestarem atendimento e acompanhamento às famílias do Serviço;
…….
Art. 25 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a editar normas e procedimentos de execução e fiscalização do Serviço Municipal de Acolhimento Familiar, por meio de Decretos, que deverão seguir a legislação nacional, bem como as políticas, planos e orientações dos demais órgãos oficiais.

Art. 2º. Altera o inciso IV do artigo 22 da Lei Municipal n.º 1698/2021, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:
Art.
22…….
IV - Em caso de acolhimento de crianças e adolescentes com necessidades especiais, doenças graves, transtornos mentais ou dependentes químicos, devidamente comprovadas por meio de laudo médico, o valor mensal poderá ser ampliado em até 50% do valor estabelecido.

Art. 3º. Acrescenta os artigos 26, 27 e 28 a Lei Municipal n.º 1698/2021, os quais terão a seguinte redação:
Art. 26 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parcerias com organizações da sociedade civil, contratos com empresas de direito privado e termos de cooperação com outros órgãos públicos, na forma da legislação vigente, a fim de possibilitar a plena execução das atividades do Serviço Municipal de Acolhimento Familiar.
Art. 27 O Poder Executivo deverá compatibilizar a quantidade de famílias acolhedoras e de crianças e adolescentes acolhidos com as dotações orçamentárias existentes.
Art. 28 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1227/2012.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 12 de abril de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:63FACAEE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1797/2022

Súmula: Altera a redação da Lei Municipal nº 1068/2009.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná **aprovou por unanimidade de votos**, o **Projeto de Lei Nº034/2022,** e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Municipal nº 1.068, de 03 de abril de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º Aos servidores Públicos Municipais e/ou ocupantes de cargos comissionados, que no interesse da Administração deslocarem-se ao interior do Município, para lá executarem as suas funções e lá permanecerem pelo período mínimo de 6 (seis) horas diárias ininterruptas, farão jus ao recebimento de Auxílio Alimentação, denominada Diária, no valor de 12,00 (doze reais).

Parágrafo único: Os valores fixados neste artigo serão atualizados anualmente por meio de Decreto, sempre no mês de janeiro, utilizando como referência o IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo acumulado do período.
……..

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, 12 de abril de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:387B055B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1798/2022

Súmula: DISPÕE SOBRE A ATRIBUIÇÃO DO NOME DE OSVALDO MILLER À RUA DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/PR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS;

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná **aprovou por unanimidade de votos**, o **Projeto de Lei Nº003/2022, de autoria do Vereador Alcemir Oliveira da Cruz**, e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a atribuir o nome de **OSVALDO MILLER** à rua projeta 1, situada no Loteamento Muller, nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 12 de abril de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:443ECCFE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1799/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná **aprovou por unanimidade de votos**, o **Projeto de Lei Nº035/2022,** e Eu, **Joel**

Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 2.206,81 (dois mil, duzentos e seis reais e oitenta e um centavo) nos valores e discriminações abaixo:

Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
940	04.002.08.244.0015.2.036	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.14	R$ 1.848,82
774	04.002.08.244.0015.2.036	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.14	R$ 357,99

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, sendo o valor de R$ 40,00 provenientes da tendência/excesso de arrecadação na fonte de recursos 940 – BLOCO DE FINAN DE GESTAO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CAD UNICO e por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior identificados através da(s) fonte(s) abaixo relacionada(s):

Vínculo de Recurso		
Fonte Padrão	**Descrição**	**Valor**
300940	BLOCO DE FINAN DE GESTAO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CAD UNICO	R$ 1.808,82
301006	IGDB/ SUAS	R$ 357,99

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º da presente lei através de Decreto.

Gabinete do Executivo Municipal, 12 de abril de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:A350C361

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 396/2022

Dispõe sobre a atualização do valor de Taxa de Alvará e Funcionamento e do Imposto Predial e Territorial Urbano, para o exercício de 2022.

O Prefeito do Município de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.
DECRETA:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal de General Carneiro/PR, com base no § 2° do Art. 97 do Código Tributário Nacional, decreta a atualização do valor de **TAXA DE ALVARÁ e FUNCIONAMENTO** e do **IMPOSTO PREDIAL e TERRITORIAL URBANO** para o exercício de 2022, no montante de 10,06% (dez virgula zero seis porcento) sob o valor lançado no exercício anterior, equivalência que corresponde à inflação oficial medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA no ano de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:BC98359E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 019/2022
Processo Licitatório nº 058/2022
Adjudicação: 11/04/2022
Contratada: **INSTITUTO DE PESQUISAS, PÓS-GRADUAÇÃO E ENSINO DE CASCAVEL - IPPEC**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços para elaboração de Plano de Manejo de Parque Ambiental no Município de General Carneiro - PR.**

JOSÉ GILMAR KANZLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:9E9E9E69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 019/2022
Processo Licitatório nº 058/2022
Homologação: 11/04/2022
Contratada: **INSTITUTO DE PESQUISAS, PÓS-GRADUAÇÃO E ENSINO DE CASCAVEL - IPPEC**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços para elaboração de Plano de Manejo de Parque Ambiental no Município de General Carneiro - PR.**

Valor da Despesa: R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:483E7C0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 080/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR
Contratado: **INSTITUTO DE PESQUISAS, PÓS-GRADUAÇÃO E ENSINO DE CASCAVEL - IPPEC**
Valor da Despesa: R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).
Dispensa de Licitação n° 019/2022
Vigência: 11/04/2022 a 11/04/2023

Recursos: 2.023.3.3.90.39.00.00.00.00 (133)

Contratação de empresa para prestação de serviços para elaboração de Plano de Manejo de Parque Ambiental no Município de General Carneiro - PR.

General Carneiro, 11 de abril de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:ABC572E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 047/2022
Pregão Eletrônico nº 017/2022

Adjudicação: 12/04/2022
Objeto: "Registro de preços para futura e eventual Aquisição de alimentícios e coffe break, para atender a demanda das Secretarias da Administração Municipal".

Fornecedores Vencedores:

Empresas	Qtd. de Itens
SIRLEI DE J. N. LOPES & CIA LTDA	13
TOTAL ADJUDICADO	**13**

General Carneiro/PR, 12 de abril de 2022.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:6EE67D27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 047/2022
Pregão Eletrônico nº 017/2022
Homologação: 12/04/2022
Objeto: "Registro de preços para futura e eventual Aquisição de alimentícios e coffe break, para atender a demanda das Secretarias da Administração Municipal".

Fornecedores Vencedores:

Empresas	Qtd. de Itens
SIRLEI DE J. N. LOPES & CIA LTDA	13
TOTAL HOMOLOGADO	**13**

General Carneiro/PR, 12 de abril de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:28C860FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 047/2022
Pregão Eletrônico nº 017/2022
Adjudicação: 12/04/2022
Objeto: "Registro de preços para futura e eventual Aquisição de alimentícios e coffe break, para atender a demanda das Secretarias da Administração Municipal".

Fornecedores Vencedores:

Empresas	Qtd. de Itens
SIRLEI DE J. N. LOPES & CIA LTDA	13
TOTAL ADJUDICADO	**13**

General Carneiro/PR, 12 de abril de 2022.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:D83AE24B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° **059/2022**
Pregão Eletrônico N° **024/2022**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Decreto n° 301/2022, de 04/01/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **02 de maio de 2022, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° **024/2022** na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: "Aquisição de 01 (um) Trator Cortador de Grama; e, 01 (uma) Roçadeira Lateral".

General Carneiro - PR, 12 de abril de 2022.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:5C9C3F32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° **061/2022**
Pregão Eletrônico N° **025/2022**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Decreto n° 301/2022, de 04/01/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **03 de maio de 2022, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° **025/2022** na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: "Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de kits lanches", para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

General Carneiro - PR, 12 de abril de 2022.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:6CD3EF0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação n° 060/2022
Tomada de Preço nº 002/2022

A Comissão Permanente de Licitação da entidade Prefeitura Municipal de General Carneiro, no exercício das atribuições que lhe confere a Decreto n° 300/2022, de 04/01/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **03/05/2022, às 09:00** horas, no endereço **Centro de Múltiplo Uso – Praça Quindrade Gaiovicz, localizado na Rua Santos Dumont, nº 059, Centro, General Carneiro –PR**, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação n° 002/2022 na modalidade Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia, **POR MENOR PREÇO GLOBAL**.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado:
www.generalcarneiro.pr.gov.br e solicitações através do e-mail: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: "Contratação de empresa do ramo de construção civil, para execução de pavimentação poliédrica, colocação de meio fio de escoramento, construção de boca de lobo e assentamento de tubos de drenagem pluvial, em diversos trechos de Estradas Rurais deste Município, incluindo o fornecimento dos materiais, com área total de 19.040,00m², com recursos são oriundos de Convênio com o Governo do Estado do Paraná sob n° 566/2021".

General Carneiro, 12 de abril de 2022.

JOSÉ GILMAR KANZLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:D5AFB3F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
ATO DO PRESIDENTE Nº 002/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições regimentais vigentes, com fulcro no Inciso III do Artigo 28 e § 1º do Artigo 114, da Resolução nº 001/2012, combinado com o artigo 31 da Lei Orgânica Municipal de Goioerê,

Resolve:

Art. 1º Não haverá expediente na Câmara Municipal de Goioerê, nos dias 14 e 15 de abril de 2022, respectivamente, quinta-feira Santa e sexta-feira da Paixão de Cristo.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2022.

HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:9E7D00FB

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 273/2022

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

Art. 1º Substituir a servidora Anirleia de Oliveira de Paula, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, com matrícula funcional nº 54715 *pela* servidora Cintia Pereira do Nascimento, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, com matrícula funcional nº 505028, atualmente lotada à Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos Administrativo, como membro da Sindicância Disciplinar instaurada por meio da Portaria nº 1.066/2021, publicada no Diário Oficial do Município em 16 de dezembro de 2021, edição 2412.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 12 DE ABRIL DE 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:A133A930

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 184/2.022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: FOCO UNIFORMES SPORTS - LTDA
Valor: R$ 3.808,00 (três mil, oitocentos e oito reais)
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 12 de abril de 2.022
Processo: Nº 052/2.022
Pregão Eletrônico N° 028/2.022
Dotações:

Despesa	Gestão/Unidade	Elemento da Despesa	Compl. do Elemento	Fonte
695	16.03	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.23.00.00.00	1000

objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de UNIFORMES (Camisetas, Calças e Shorts) para os Coletores de Recicláveis do Município de GOIOERÊ/PR, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Goioerê, 12 de abril de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:BDC0252A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 185/2.022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: E.P. FABICHACKI SAGGIN - UNIFORMES
Valor: R$ 2.760,00 (dois mil e setecentos e sessenta reais)
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 12 de abril de 2.022
Processo: Nº 052/2.022
Pregão Eletrônico N° 028/2.022
Dotações:

Despesa	Gestão/Unidade	Elemento da Despesa	Compl. do Elemento	Fonte
695	16.03	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.23.00.00.00	1000

objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de UNIFORMES (Camisetas, Calças e Shorts) para os Coletores de Recicláveis do Município de GOIOERÊ/PR, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Goioerê, 12 de abril de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:A7B6F717

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	12/04/2022	405,49
Secretaria Tesouro Nacional	ICS	12/04/2022	245.234,65
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	12/04/2022	28.737,03

Goioerê, 12 de Abril de 2.022.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:30CD7376

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 7.438/2.022

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº. 2.865/2.021 de 06 de dezembro de 2.021 e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 1.034.145,46 (um milhão e trinta e quatro mil, cento e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), com as seguintes especificações:

0900-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
0902-DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
0902.04.128.0005.2.015-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
DOTAÇÃO 135-3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA FONTE 1000	R$ 10.000,00
1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
1202.10.301.0010.1.343-BLOCO DE INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
DOTAÇÃO 961-4.4.90.52-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-FONTE 3500	R$ 1.076,76
DOTAÇÃO 962-4.4.90.52-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-FONTE 3361	R$ 451,81
DOTAÇÃO 963-4.4.90.52-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-FONTE 3345	R$ 815,00
DOTAÇÃO 964-4.4.90.52-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-FONTE 3304	R$ 26.847,15
DOTAÇÃO 965-4.4.90.52-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-FONTE 3354	R$ 34.262,25
DOTAÇÃO 966-4.4.90.52-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-FONTE 3336	R$ 2.844,56
DOTAÇÃO 967-4.4.90.52-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-FONTE 3349	R$ 686,69
DOTAÇÃO 968-4.4.90.52-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-FONTE 3351	R$ 174,22
DOTAÇÃO 969-4.4.90.52-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-FONTE 3368	R$ 854,50
DOTAÇÃO 970-4.4.90.52-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-FONTE 3353	R$ 51.963,52
1300-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1302-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
1302.12.361.0007.2.032-SALÁRIO EDUCAÇÃO	
DOTAÇÃO 960-4.4.90.51-OBRAS E INSTALAÇÕES-FONTE 3107	R$ 904.169,00
TOTAL	R$ 1.034.145,46

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior das fontes de recursos 304, 336, 1107, 1345, 1349, 1351, 1353, 1354, 1361, 1368 e 1500 nos valores de R$ 26.847,15 (vinte e seis mil oitocentos e quarenta e sete reais e quinze centavos), R$ 2.844,56 (dois mil oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), R$ 904.169,00 (novecentos e quatro mil cento e sessenta e nove reais), R$ 815,00 (oitocentos e quinze reais), R$ 686,69 (seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta e nove centavos), R$ 174,22 (cento e setenta e quatro reais e vinte e dois centavos), R$ 51.963,52 (cinquenta e um mil novecentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos), R$ 34.262,25 (trinta e quatro mil duzentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos), R$ 451,81 (quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta e um centavos), R$ 854,50 (oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos) e R$ 1.076,76 (mil e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) respectivamente e será utilizado recurso proveniente da anulação da seguinte dotação orçamentária:

0900-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
0902-DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
0902.04.128.0005.2.015-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
DOTAÇÃO 136-3.3.90.40-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO FONTE 1000	R$ 10.000,00
TOTAL	R$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Goioerê, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Gedilmar Geraldo Santos
Código Identificador:078BBFF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO 008/2022

Declara Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Goioxim, face ao feriado de Sexta-Feira Santa e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica e Regimento Interno

RESOLVE:

Art. 1° Declara Ponto Facultativo o dia 14 de abril do corrente ano, na Câmara Municipal de Goioxim, face ao feriado de Sexta-Feira Santa, que ocorrerá no dia 15 de abril.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE ABRIL DE 2022.

OLINO SOARES DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Gilberto Cecchin Junior
Código Identificador:71D66538

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI N° 744/2022

SÚMULA: Altera a Lei Municipal nº 504/2016, dando outros provimentos.

A**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM**, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeita Municipal**MARI TEREZINHA SILVA**, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do inciso II e §§ 3º e 5º artigo 6º e do artigo 7º da Lei Municipal nº 504/2016, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º O Conselho Municipal de Direitos do Idoso, composto de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, será constituído:

(...)

II – por quatro representantes da sociedade civil atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos e/ou atendimento do idoso, cumprindo os critérios, a saber:

a) Representantes de organizações e/ou movimento do idoso, em atividade;

b) Representantes de outras entidades ou associações de comunidades do município;

c) Representantes de usuários vinculado a serviços socioassistenciais, como SCFV, BPC, entre outros;

§ 3º Os membros do Conselho terão um mandado de dois anos, podendo ser reeleitos e/ou indicados, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.

§ 5º As representações da sociedade civil serão eleitas em fórum próprio, especialmente convocado para este fim.
Art. 7º O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange à Presidência e à Vice-Presidência, uma alternância entre sociedade civil e governamental.

Art. 2º. Revoga-se as disposições contida na alínea d do inciso I do artigo 6º da Lei Municipal nº 504/2016, removendo a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da composição do Conselho Municipal de Direito do Idoso.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:0570D001

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO 001 2022

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 01.607.627/0001-78, neste ato representado por sua Comissão Permanente de Licitação e pelo Leiloeiro Oficial Luiz Barbosa de Lima junior, regularmente matriculado na Junta Comercial do PR sob nº 10/030 L, FAZ SABER, aos interessados que tomarem conhecimento deste aviso, que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade LEILÃO, tipo **MAIOR LANCE**, tendo por objeto a ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS CONSIDERADOS INSERVIVEIS E DE RECUPERAÇÃO ANTIECONOMICA PARA O USO DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM, no estado de conservação em que se encontram, em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos, com o Processo Administrativo 056/2022, com os termos da Lei federal 8666/1993, mediante as condições descritas a seguir: DATA, HORÁRIO E LOCAL DE LEILÃO: O leilão será realizado na modalidade online, no dia 05 de maio de 2022, começando às 09:00, no site www.lbleiloes.com.br. LOCAL E PERÍODO DE EXPOSIÇÃO DOS BENS: Os bens objetos deste leilão estarão expostos no município de Goioxim, do dia 13 de abril ao dia 05 de maio nos horários comerciais, em dias úteis.

Goioxim, 12 de abril de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:DDD7EEE3

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 077/2022

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. **Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR

CONTRATADA: MARCELO VICENTIN DE SOUZA - AGROPECUARIA, inscrita CNPJ sob nº 33.735.625/0001-50, situada na RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, SN - CEP: 85162000 - BAIRRO: GRAMADOS Goioxim/PR;

Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 022/2021 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Aquisição de produtos e insumos agropecuários para suprir as demandas das secretarias municipais. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. *VALOR DO CONTRATO:* R$ 97.602,30 (Noventa e Sete Mil, Seiscentos e Dois Reais e Trinta Centavos).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08/04/2022.
VIGENCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:2341C041

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2022
D a t a : 06 de abril de 2022.

Súmula: Concede Título de Cidadão Honorário do município de Guaíra, Estado do Paraná, à pessoa de Abel Cyriaco Cabrera.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na letra "e", inciso V, artigo 34 do Regimento Interno, APROVOU, e Eu, Presidente, PROMULGO o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º Fica concedido o título de CIDADANIA HONORÁRIA do município de Guaíra, Estado do Paraná, ao senhor **Abel Cyriaco Cabrera**, pelos relevantes serviços prestados à comunidade guairense.

Artigo 2º O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de abril de 2022.

RAUFI EDSON FRANCO PEDROSO
Presidente

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:6C4E0CEA

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 02/2022

R E S O L U Ç Ã O Nº 02/2022
Data : 06 de abril de 2022

Ementa: Institui o Banco de Ideias Legislativas no âmbito da Câmara Municipal de Guaíra e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Presidente promulgo a seguinte **R E S O L U Ç Ã O:**

Art. 1° Fica instituído o Banco de Ideias Legislativas na Câmara Municipal de Guaira, que tem como objetivos:
I – Incentivar a participação dos cidadãos na atuação do Poder Legislativo;
II – Aproximar a Câmara Municipal de Guaíra da comunidade, permitindo que cidadãos enviem ideias e sugestões de alteração na legislação vigente ou de criação de novas leis ao Poder Legislativo;
III – Prover discussões sobre o ordenamento jurídico do Município com a sociedade civil.
Art. 2ºO Banco de Ideias Legislativas estará disponível no site oficial da Câmara Municipal de Guaíra.
Art. 3º Qualquer interessado poderá cadastrar ideias e sugestões no Banco de Ideias Legislativas.
§ 1ºO cadastro de ideias e sugestões no Banco de Ideias Legislativas está condicionado ao preenchimento de formulário eletrônico com as seguintes informações:
I – Identificação do autor, tais como: nome da pessoa física ou jurídica, CPF/CNPJ e meios para contato; e
II – Especificação da sugestão, tais como: área temática, resumo e descrição da ideia.
§ 2ºAssociações, sindicatos, ONGs, partidos políticos ou qualquer entidade da sociedade civil poderão se registrar como autoras de sugestões.
Art. 4º Todas as ideias e sugestões serão avaliadas conforme termo de uso que estará disponível no ato do preenchimento do formulário eletrônico.
§ 1ºCaso a ideia ou sugestão estiver de acordo como o termo de uso será publicada no Banco de Ideias Legislativas e estará acessível à população.
§ 2ºEntre outras vedações constantes no termo de uso, não serão aceitas ideias e sugestões:
I – Que não contenham a devida identificação do autor ou dados pessoais;
II – Que contenham informações falsas;
III – Que tratem de assuntos diversos ao ambiente político, legislativo e de atuação da Câmara Municipal de Guaíra;
IV – Que contenham declarações de cunho agressivo, pornográfico, pedófilo, racista, violento, ou ainda ofensivas à honra, à vida privada, à imagem, à intimidade pessoal e familiar, à ordem pública, à moral, aos bons costumes ou às cláusulas pétreas da Constituição; e
V – Que sejam repetidas pelo mesmo usuário, incompreensíveis ou não estejam em português.
Art. 5º As ideias e sugestões serão catalogadas de acordo com a data de cadastro e disponibilizadas para consulta permanente pelos vereadores e pela população no site da Câmara Municipal de Guaira, assim como seu trâmite.
Art. 6º Cada Comissão Permanente da Câmara indicará um membro para compor a Comissão Especial que será criada para análise das sugestões inseridas através do Banco de Ideias Legislativas.
§1º. Ao serem recebidas, as ideias e sugestões serão encaminhadas à Comissão Especial, que contará com o apoio do corpo jurídico da Câmara Municipal para avaliação da competência e da viabilidade e importância delas, podendo se tornar projeto de lei, de resolução, Lei Complementar, Decreto Legislativo ou de emenda à Lei Orgânica, baseado no Regimento Interno da Câmara Municipal.
§2º. Sugestões que não forem de alçada do Poder Legislativo poderão ser encaminhadas ao Poder Executivo para elaboração de Projeto de Lei, através de Indicação Legislativa, que contará com todas as informações recebidas através do Banco de Ideias Legislativas.
§3º.Os vereadores terão autonomia para subscrever as ideias e sugestões coletiva ou individualmente, conforme interesse do integrante do Poder Legislativo quanto ao tema da proposta apresentada.

Art. 7° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de abril de 2022.

RAUFI EDSON FRANCO PEDROSO
Presidente

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Secretária

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:778B3FD5

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 53/2022

PORTARIA Nº 53/2022
Data: 11 de abril de 2022.

Súmula: Determina o horário de expediente de Controlador Interno da Câmara Municipal, com carga horária de 40 horas/semanais.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, §3º da Lei 2.178/2021:

D E T E R M I N A:

Art. 1º. O horário de expediente do **servidor Ricardo Henrique Borges,** matrícula nº 884, ocupante da função de Controlador Interno, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais será preferencialmente da seguinte forma:

Segunda a quinta-feira	**08h00min às 12h30min.** **13h30min às 17h30min.**
Sexta-feira	**07h00min às 13h00min.**

Art. 2°. A referida alteração será computada através da somatória das horas diárias trabalhadas, detendo flexibilidade no cumprimento dos horários, independente de autorização prévia e justificativa, desde que cumprida a carga horária semanal determinada, ou seja, 40 (quarenta) horas, não sendo admitida a reinvindicação de horas extraordinárias e/ou adicional noturno.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 75/2020.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de abril de 2022.

RAUFI EDSON FRANCO PEDROSO
Presidente-Gestão 2022

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:54C73596

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 51/2022

PORTARIA Nº 51/2022
Data: 11 de abril de 2022.

Súmula: Determina o horário de expediente da Contadora da Câmara Municipal, com carga horária de 40 horas/semanais.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, §3º da Lei 2.178/2021:

D E T E R M I N A:

Art. 1º. O horário de expediente da **servidora Durcelina dos Santos Titotto,** matrícula nº 809, ocupante do cargo de provimento efetivo de

Contadora, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais será preferencialmente da seguinte forma:

Segunda, Terça, Quarta e sexta-feira	**07h30min às 12h00min.13h00min às 17h30min.**
Quinta-feira	**13h30min às 17h30min.**

Art. 2°. A referida alteração será computada através da somatória das horas diárias trabalhadas, detendo flexibilidade no cumprimento dos horários, independente de autorização prévia e justificativa, desde que cumprida a carga horária semanal determinada, ou seja, 40 (quarenta) horas, não sendo admitida a reinvindicação de horas extraordinárias e/ou adicional noturno.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 93/2020.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de abril de 2022.

RAUFI EDSON FRANCO PEDROSO
Presidente-Gestão 2022

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:38980809

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 52/2022

PORTARIA Nº 52/2022
Data: 11 de abril de 2022.

Súmula: Determina o horário de expediente do Advogado da Câmara Municipal, com carga horária de 30 horas/semanais.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com anexo I da Lei nº 2.221/2022 e artigo 2º, §3º da Lei nº 2.178/2021:

D E T E R M I N A:

Art. 1º. O horário de expediente do **servidor Ferdinand Alves Rodrigues,** matrícula nº 1087, ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogado, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais será preferencialmente da seguinte forma:

Segunda a sexta-feira	**06h30min às 12h30min.**

Art. 2°. A referida alteração será computada através da somatória das horas diárias trabalhadas, detendo flexibilidade no cumprimento dos horários, independente de autorização prévia e justificativa, desde que cumprida a carga horária semanal determinada, ou seja, 30 (trinta) horas, não sendo admitida a reinvindicação de horas extraordinárias e/ou adicional noturno.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 103/2019.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de abril de 2022.

RAUFI EDSON FRANCO PEDROSO
Presidente-Gestão 2022

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:77D43D3F

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 54/2022

PORTARIA Nº 54/2022
Data: 11 de abril de 2022

Ementa: Concede gratificação por Encargos Especiais a Durcelina dos Santos Titotto, e revoga Portaria nº 16/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.221/2022,

RESOLVE

Art. 1º- Fica concedida a gratificação de 0,64 (zero vírgula sessenta e quatro unidade do valor de referência mensal) a servidora Durcelina dos Santos Titotto, matrícula nº 809, nos termos do artigo 22, e Anexos V e VII da Lei nº 2.221/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de abril de 2022, ficando revogada a Portaria n° 16/2020.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de abril de 2022.

RAUFI EDSON FRANCO PEDROSO
Presidente – Gestão 2012

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:53323C09

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 55/2022

PORTARIA Nº 55/2022
Data: 11 de abril de 2022

Ementa: Concede acréscimo ao vencimento mensal, por Grau de Instrução a servidora pública Andrea Marta Salamon Schimmel, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Legislativo e Administrativo, nos termos da Lei Municipal nº 2.221/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais e em conformidade com o artigo 14, inciso III da Lei nº 2221/2022

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 15% (quinze por cento) de acréscimo nos vencimentos, por Grau de Instrução, a partir de 01 de abril de 2022, para a servidora pública Andrea Marta Salamon Schimmel, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Legislativo e Administrativo, matrícula nº 876, por averbação de certificado de conclusão de 01 (uma) especialização.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 40/2014.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de abril de 2022.

RAUFI EDSON FRANCO PEDROSO
Presidente - Gestão 2022

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:116204A9

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 56/2022

PORTARIA Nº 56/2022

Data: 11 de abril de 2022

Ementa: Concede acréscimo ao vencimento mensal, por Grau de Instrução a servidora pública Juliana de Araújo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, nos termos da Lei Municipal nº 2.221/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais e em conformidade com o artigo 14, inciso III da Lei nº 2221/2022

RESOLVE
Art. 1º. Conceder 15% (quinze por cento) de acréscimo nos vencimentos, por Grau de Instrução, a partir de 01 de abril de 2022, para a servidora pública Juliana de Araújo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, matrícula nº 1067, por averbação de certificado de conclusão de 01 (uma) especialização.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 49/2019.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de abril de 2022.

RAUFI EDSON FRANCO PEDROSO
Presidente - Gestão 2022

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:EA67E0DC

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 57/2022

PORTARIA Nº 57/2022
Data: 11 de abril de 2022

Ementa: Concede acréscimo ao vencimento mensal, por Grau de Instrução a servidora pública Durcelina dos Santos Titotto, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contadora, nos termos da Lei Municipal nº 2.221/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais e em conformidade com o artigo 14, inciso III da Lei nº 2221/2022

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 15% (quinze por cento) de acréscimo nos vencimentos, por Grau de Instrução, a partir de 01 de abril de 2022, para a servidora pública Durcelina dos Santos Titotto, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contadora, matrícula nº 809, por averbação de certificado de conclusão de 01 (uma) especialização.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 23/2010.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de abril de 2022.

RAUFI EDSON FRANCO PEDROSO
Presidente - Gestão 2022

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:B965D6C3

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 58/2022

PORTARIA Nº 58/2022
Data: 11 de abril de 2022

Ementa: Concede acréscimo ao vencimento mensal, por Grau de Instrução ao servidor público Ricardo Henrique Borges, ocupante do cargo de provimento efetivo de Telefonista, nos termos da Lei Municipal nº 2.221/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais e em conformidade com o artigo 14, inciso III da Lei nº 2221/2022

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 15% (quinze por cento) de acréscimo nos vencimentos, por Grau de Instrução, a partir de 01 de abril de 2022, para o servidor público Ricardo Henrique Borges, ocupante do cargo de provimento efetivo de Telefonista, matrícula nº 884, por averbação de certificado de conclusão de 01 (uma) especialização.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 73/2019.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de abril de 2022.

RAUFI EDSON FRANCO PEDROSO
Presidente - Gestão 2022

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:35571568

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 59/2022

PORTARIA Nº 59/2022

Data: 11 de abril de 2022

Ementa: Concede acréscimo ao vencimento mensal, por Grau de Instrução ao servidor público Tiago Tsuguio Tsuneto, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, nos termos da Lei Municipal nº 2.221/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais e em conformidade com o artigo 14, inciso IV da Lei nº 2221/2022

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 10% (dez por cento) de acréscimo nos vencimentos, por Grau de Instrução, a partir de 01 de abril de 2022, para o servidor público Tiago Tsuguio Tsuneto, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, matrícula nº 1086, por averbação de certificado de conclusão de 01 (uma) graduação em curso superior.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 52/2019.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de abril de 2022.

RAUFI EDSON FRANCO PEDROSO
Presidente - Gestão 2022

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:B887C38E

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 60/2022

PORTARIA Nº 60/2022

Data: 11 de abril de 2022

Ementa: Concede acréscimo ao vencimento mensal, por Grau de Instrução a servidora pública Andreia Rejane Zavadzki Brunhara, ocupante do cargo de provimento efetivo de Recepcionista, nos termos da Lei Municipal nº 2.221/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais e em conformidade com o artigo 14, inciso IV da Lei nº 2221/2022

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 10% (dez por cento) de acréscimo nos vencimentos, por Grau de Instrução, a partir de 01 de abril de 2022, para a servidora pública Andreia Rejane Zavadzki Brunhara, ocupante do cargo de provimento efetivo de Recepcionista, matrícula nº 1077, por averbação de certificado de conclusão de 01 (uma) graduação em curso superior.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 90/2018.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de abril de 2022.

RAUFI EDSON FRANCO PEDROSO
Presidente - Gestão 2022

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:88B3BADF

CAMARA MUNICIPAL
REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL

REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2021, ID TCE 294, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2021

Contratante:**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA**, CNPJ 77.849.289/0001-42
Contratada: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS,** CNPJ 34.028.316/0001-03
Objeto do Contrato: Será mantido o objeto do contrato original, ou seja, Contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT para a prestação de serviços postais da Câmara Municipal de Guaíra.
Objetivo do Aditivo: As partes contratantes, acima qualificadas, por meio de seus respectivos representantes legais, através do presente Aditivo, manifestam concordância com a prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses.

Prazo de vigência e execução: 07/05/2022 até 07/05/2023

Data de assinatura: 08 de abril de 2022.

Valor total: **R$ 3.000,00** (três mil reais)
Recursos: Recursos próprios.

Dotação orçamentária: Funcional programática: 01.001.01.031.0001.2001
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.4701 – Serviços postais

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

Guaíra, 08 de abril de 2022.

RAUFI EDSON FRANCO PEDROSO
Presidente - Gestão 2022

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:C59B3D9C

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2021 – PE Nº 39/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
OBJETO: Pelo presente termo aditivo, as partes resolvem de comum acordo conceder troca definitivamente a marca do produto ofertado no **LOTE 130**:

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA ATUAL	NOVA MARCA
130	ESCOVA DUPLA FACE PARA ANTI-SEPSIA DAS MÃOS E ANTE-BRAÇOS, USO ÚNICO, COMPOSTA POR CORPO PLÁSTICO FLEXÍVEL DOTADO DE CERDAS MACIAS E DE ESPONJA DE POLIURETANO UNIFORMEMENTE IMPREGNADA COM SOLUÇÃO DEGERMANTE 22 ML, DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2%. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM POLIPROPILENO COM CARACTERISTICAS DE IMPERMEABILIDADE A LÍQUIDOS.	VIC-PHARMA	RIOQUIMICA

Firmado em: 01º de abril de 2022.
Assinaturas: Luiz Ernesto De Giacometti
João Gabriel Avanci
Pedro Arana

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:943AB231

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2022, do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DO TIPO ETANOL, GASOLINA E DIESEL S-10, PARA TODOS OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE GUARACI-PR POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.** A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 29 de abril de 2022, às 09:00 horas. O credenciamento e recebimento das propostas será realizado até as 08:40 horas do dia da sessão de disputa. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00h às 16:00h, em dias úteis e no sitehttps://guaraci.pr.gov.br/, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelo e-mail licitacao@guaraci.net.

Guaraci, 12 de abril de 2022.

ADRIANO ALVES DE ABREU
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:C1F5CA82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm. Nº :	010/2022
b) Licitação Nrº :	012/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	12/04/2022
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa especializada na confecção de Uniformes, para os alunos da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura Municipal de Guaraci PR e funcionários dos serviços gerais, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no Termo de Referência.

12.361.0013.2.243. - Distribuição de Uniformes, Kits, Materiais Escolares e Didáticos

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CONFECÇÕES POLICARPO LTDA
CNPJ/CPF: 04.738.849/0001-18

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	KIT UNIFORME ESCOLAR CONTENDO: 1 (UMA) JAQUETA; 2 (DUAS) CAMISETAS MANGA CURTA; 02 (DUAS) BERMUDAS OU SHORT SAIA E 2 (DUAS) CALÇAS.	600,00	R$ 157,30	R$ 94.380,00
2	KIT DE UNIFORME PARA AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS CONTENDO: 05 CAMISETAS, 03 CALÇAS, 02 TOUCAS E 01 AVENTAL.	30,00	R$ 354,00	R$ 10.620,00

Valor Total Homologado - R$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais)

ADRIANO ALVES DE ABREU
Pregoeiro

GUARACI, 12 de abril de 2022.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:4C0CAFB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 042/2022

DECRETO Nº 042/2022

Súmula: "Declara Deserto Processo Licitatório, e dá outras providências."

SIDNEI DEZOTI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º- Declara **DESERTO** o Processo Licitatório nº 012/2022 Pregão Eletrônico nº 014/2022.
Artigo 2º- Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE
E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de abril de 2022**.**

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:62203356

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 101/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Conceder 01 (uma) diária no valor de 35,00, em favor do Senhor LUIZ CARLOS BARBOSA, auxiliar administrativo, para participar de Reunião sobre Qualificação do Acesso dos Usuários às Cirurgias eletivas na 17ª Regional de Saúde, no dia 12/04, na cidade de Londrina.
Conceder 01 (uma) diária no valor de 35,00, em favor do Senhor AIRTON APARECIDO ANDRÉ, Secretário Municipal de Saúde, para participar de Reunião sobre Qualificação do Acesso dos Usuários às Cirurgias eletivas na 17ª Regional de Saúde, no dia 12/04, na cidade de Londrina.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná,
Aos 12 dias do mês de abril de 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:C1E2C70E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologo o Julgamento, proferido pela Pregoeira do Processo Pregão Eletrônico 11/2022 dando outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR . no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE
I. Fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o julgamento proferido pela pregoeira, nomeada Decreto nº018/2021de 04/01/2021, sobre o Processo Pregão eletrônico n° 11/2022 **"AQUISIÇÃO DE MÓVEIS EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS,EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"**.

PROPONENTE LOTE 01

IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA CNPJ 12.255.403/0001-60
Valor R$ 81.173,00 (Oitenta e um mil cento e setenta e três reais) lote 01

PROPONENTE LOTES 02, 03 E 04
DIOGO VIDAL DE CASTRO – ME CNPJ: 15.083.220/0001-01
VALOR: R$ 49.900,00(quarenta e nove mil e novecentos reais) lote 02
VALOR: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) lote 03
VALOR: R$83.500,00 (Oitenta e três mil reais) lote 04

Valor Global R$ 250.573,00(duzentos e cinquenta mil quinhentos e setenta e três reais)

II. Este Termo entrara em vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 12 de abril de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

-

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:B32BE6B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 475/2022 "DISPÕE SOBRE O USO DE MÁSCARAS FACIAIS E MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DO SURTO DA INFECÇÃO HUMANA CAUSADO PELA COVID-19, NO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA".

DECRETO nº 475/2022

"DISPÕE SOBRE O USO DE MÁSCARAS FACIAIS E MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DO SURTO DA INFECÇÃO HUMANA CAUSADO PELA COVID-19, NO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA".

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná;
CONSIDERANDO que é dever do Município de Guaraqueçaba assegurar o direito à saúde da população, bem como compete aos gestores locais de saúde a definição de procedimentos e execução de medidas que visam impedir a contaminação ou propagação de doenças transmissíveis;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.934, de 17 de março de 2020, que declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Guaraqueçaba;
CONSIDERANDO que o Governo Estadual editou normas da utilização de máscaras apenas nos serviços de saúde e em casos de recomendações médico-sanitárias;
CONSIDERANDO que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19), segundo orientação do corpo técnico da Secretaria Municipal da Saúde,
DECRETA:
Art. 1º Fica obrigatório o uso de máscara facial para todos os cidadãos que estiverem em serviços de saúde, no Município de Guaraqueçaba.
Parágrafo único. A obrigatoriedade prevista no caput deste artigo aplica-se também a todos os cidadãos que apresentarem sintomas respiratórios, em ambientes fechados e abertos.
Art. 2º Todos os estabelecimentos deverão manter medidas sanitárias e recomendações da Secretaria Municipal de Saúde, visando o enfrentamento da COVID19.
Art. 3º Este decreto entra em vigor no dia 13 de abril de 2022.
Art. 4º Ficam revogados todos os Decretos Municipais que dispõem sobre medidas de enfrentamento a COVID19.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, 12 de abril de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:B25C08C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 327/2022 SÚMULA: "EXONERA, A PEDIDO, A SENHORA BEATRIZ BARBOSA SABINO, DO CARGO DE PROFESSOR - PSS".

PORTARIA Nº 327/2022

SÚMULA: "EXONERA, A PEDIDO, A SENHORA BEATRIZ BARBOSA SABINO, DO CARGO DE PROFESSOR - PSS".

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando o Requerimento protocolado sob nº 2175/22 e datado de 12/04/22;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a pedido, a senhora BEATRIZ BARBOSA SABINO, portadora da Cédula de Identidade RG/PR nº 10.155.368-0 e inscrita no CPF sob nº 091.082.809-16, do Cargo de Professor - PSS.
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Publique-se.
Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 12 de abril de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:AAD15EA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 328/2022 "CONCEDE, A PEDIDO, LICENÇA SEM VENCIMENTO A SERVIDORA GIOVANNA DE FATIMA BARBOSA."

PORTARIA Nº 328/2022

"CONCEDE, A PEDIDO, LICENÇA SEM VENCIMENTO A SERVIDORA GIOVANNA DE FATIMA BARBOSA."

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o pedido efetuado por meio do Memorando nº 253/22 – SMED e protocolado sob nº 1922/22,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido o gozo de Licença sem vencimentos ao servidor abaixo mencionado pelo período de 90 (noventa) dias:

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	CARGO	CPF	PERÍODO DA LICENÇA
GIOVANNA DE	657	PROFESSOR	000.297.419-39	13/04/2022 A

FATIMA BARBOSA				13/07/2022

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se.
Informe ao Departamento de Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 12 de abril de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:7B47ECAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PRESTAÇÃO DE CONTAS 032022

CÂMARA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
Avenida São Francisco, 487 - (: 46 3245-1447
CEP: 85.548-000 – CNPJ: 02.034.030/0001-44

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MÊS DE MARÇO DE 2022	
Especificação	**R$**
Recebimento Duodécimo Março	R$ 115.000,00
(-) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 67.975,14
(-) Obrigações Patronais	R$ 13.752,79
(-) Diarias Agentes Políticos	R$ -400,00
(-) Material de Consumo	R$ 1.405,47
(-) Serviços Postais	R$ 148,25
(-) Serviços de Telecomunicações	R$ 320,63
(-) Seguros em Geral	R$ 86,50
(-) Serviços Bancários	R$ 0,55
(-) Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	R$ 320,00
(-) Locação de Softwares	R$ 1.863,96
(-) Serviços de Processamento de Dados	R$ 345,36
(=) Saldo	R$ 29.181,35
(+) Saldo Conta Bancária Mês Anterior	R$ 84.087,20
(-) Despesas a Pagar	R$ -
(=) Resultado Financeiro Mês de Março	**R$ 113.268,55**

Honório Serpa, Estado do Paraná, 11 de abril de 2022.

ROTILIO ANTUNES DE CHAVES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:3CD79760

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA

Portaria n.º 05, de 11 de abril de 2022.

Dispensa Serviços Administrativos do Poder Legislativo de Honório Serpa.

O Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar os serviços administrativos do Poder Legislativo do Município de Honório Serpa, nos dias 14 e 22 de abril de 2022, em razão dos feriados da Sexta-Feira Santa e Tiradentes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 11 de abril de 2022.

ROTILIO ANTUNES DE CHAVES,
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:24309F93

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA 07/2022

ERRATA Nº 07/2022 do
EDITAL – N°001/2022
No Edital:

Onde se lê:
ELEIÇÕES SUPLEMENTARES PARA MEMBROS SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR
Leia – se :
ELEIÇÕES SUPLEMENTARES PARA MEMBRO TITULAR E SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR
Onde se lê:
Edital de Convocação para o Processo de Escolha Suplementar para membros Suplentes do Conselho Tutelar para o período de 2022/2024.
Leia – se :
Edital de Convocação para o Processo de Escolha Suplementar para membro Titular e Suplentes do Conselho Tutelar para o período de 2022/2024.

No Item 1. PROCESSO DE ESCOLHA do Edital:
Onde se lê:
Este Edital trata-se da seleção de Conselheiros Tutelares a fim de compor **Cadastro de Reserva,** na função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Honório Serpa - PR.
Leia – se :

Este Edital trata-se da seleção de Conselheiros Tutelares a fim de compor vaga de titular e suplente na função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Honório Serpa - PR.

Onde se lê:

Os membros Suplentes do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante voto, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data 06 de junho de 2022.
Leia – se:

O membro Titular e Suplentes do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante voto, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data 06 de junho de 2022.

No Item 2. DO CONSELHO TUTELAR do Edital:

Onde se lê:

2.3 O presente Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Honório Serpa – PR visa preencher as vagas, com limite de até 5 (cinco) vagas, para SUPLENTES existentes no colegiado.

Leia – se:

2.3 O presente Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Honório Serpa – PR visa preencher 01 (uma) VAGA EXISTENTE DE TITULAR, e de até 5 (cinco) vagas, para SUPLENTES existentes no colegiado

No Item 6. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL do Edital:

Onde se lê:

6.1 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente institui, por meio da Resolução n° 05/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, nomeação da Comissão Organizadora Eleitoral, representantes do governo e da sociedade

civil, para organização e realização do Presente Processo de Escolha dos Suplentes de Conselheiros Tutelares.

Leia – se:

6.1 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente institui, por meio da Resolução n° 05/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, nomeação da Comissão Organizadora Eleitoral, representantes do governo e da sociedade civil, para organização e realização do Presente Processo de Escolha do Titular e Suplentes de Conselheiros Tutelares.

No Item 8. DAS VAGAS do Edital:

Onde se lê:

8.1 O Processo de Escolha elegerá até 05 (cinco) Suplentes para composição do colegiado do Conselho Tutelar para o período 2022/2024.

Leia – se:

8.1 O Processo de Escolha elegerá 01(um) membro Titular e até 05 (cinco) Suplentes para composição do colegiado do Conselho Tutelar para o período 2022/2024.

No Item 9. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR (ANEXO I) do Edital:

Onde se lê:

9.1 O Processo de Escolha para membros Suplentes do Conselho Tutelar observará o Calendário anexo ao presente Edital e será composto pelas seguintes etapas:
a) Divulgação do Edital do Processo de Escolha;
b) Inscrições e entrega dos documentos;
c) Conhecimento ao Ministério Público dos Candidatos Inscritos e Análise dos documentos pela comissão;
d) Avaliação Psicológica;
e) Divulgação dos Candidatos Inscritos para eventuais impugnações;
f) Realização da Prova Objetiva de Conhecimentos;
g) Relação e Divulgação de candidatos aprovados na Prova de Conhecimentos;
h) Impugnação a Relação dos Candidatos aprovados;
i) Fim do Prazo de Apresentação da Defesa do Candidato;
j) Avaliação da Defesa pela Comissão;
k) Formação/ Capacitação pelo Ministério Público;
l) Período de Campanha;
m) Dia do Processo de Escolha e Resultado;
n) Do Recurso da impugnação dos candidatos/resultados;
o) Analise do Recurso pela Comissão;
p) Resultado Final;
q) Diplomação e Posse.

Leia – se:

9.1 O Processo de Escolha para membro Titular e Suplentes do Conselho Tutelar observará o Calendário anexo ao presente Edital e será composto pelas seguintes etapas:
a) Divulgação do Edital do Processo de Escolha;
b) Inscrições e entrega dos documentos;
c) Conhecimento ao Ministério Público dos Candidatos Inscritos e Análise dos documentos pela comissão;
d) Avaliação Psicológica;
e) Divulgação dos Candidatos Inscritos para eventuais impugnações;
f) Realização da Prova Objetiva de Conhecimentos;
g) Relação e Divulgação de candidatos aprovados na Prova de Conhecimentos;
h) Impugnação a Relação dos Candidatos aprovados;
i) Fim do Prazo de Apresentação da Defesa do Candidato;
j) Avaliação da Defesa pela Comissão;
k) Formação/ Capacitação pelo Ministério Público;
l) Período de Campanha;
m) Dia do Processo de Escolha e Resultado;
n) Do Recurso da impugnação dos candidatos/resultados;
o) Analise do Recurso pela Comissão;
p) Resultado Final;
q) Diplomação e Posse.

No Item 15. DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR E DA ELEIÇÃO do Edital:

Onde se lê:

15.1 Esta etapa definirá as 05 (cinco) vagas para membros Suplentes Conselheiro Tutelar.

Leia – se:

15.1 Esta etapa definirá a 1 (uma) vaga para membro Titular e até 05 (cinco) vagas para membros Suplentes de Conselheiro Tutelar.

No Item 18. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL do Edital:

Onde se lê:

18.1 Ao final de todo processo, a Comissão Especial divulgará os nomes dos Conselheiros Suplentes em ordem decrescente de votação.

Leia – se:

18.1 Ao final de todo processo, a Comissão Especial divulgará os nome dos Conselheiros Titular e Suplentes em ordem decrescente de votação.

No Item 20. DA POSSE do Edital acrescenta-se:

20.1 A posse do Membro Titular do Conselho Tutelar se dará imediatamente após o processo de eleição devido a Vagância, existente no colegiado.

20.2 A posse dos Membros Suplentes do Conselho Tutelar somente se dará em caso de Vacância, Férias, Licenças ou Afastamentos dos candidatos titulares.
20.3 Devem tomar posse, os candidatos titulares e suplentes que obtiverem ao menos 01(um) voto observada a ordem de classificação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

Comissão Especial Eleitoral:

1. Evandro Jose Albino – Presidente da Comissão
2. Alessandra Albino Hennerich – Membro da Comissão
3. Altair Schmidt - Membro da Comissão
4. Jonatas Valdir Schuckes – Consultor Jurídico

Honório Serpa - PR, 12 de abril de 2022.

EVANDRO JOSÉ ALBINO
Presidente do CMDCA e Presidente da Comissão Eleitoral

No Item ANEXO I do edital:
Onde se lê:
ANEXO I

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA	
Divulgação do Edital do Processo de Escolha	**29/03/2022 a 11/04/2022**
Inscrições e Entrega dos Documentos	**14/04/2022 a 26/04/2022**
Conhecimento ao Ministério Público dos Candidatos Incritos e Análise dos Documentos pela Comissão	**27/04/2022 a 28/04/2022**
Avaliação Psicológica	**27/04/2022**
Divulgação dos Candidatos Inscritos para Eventuais Impugnações	**27/04/2022 a 28/04/2022**
Realização da Prova Objetiva de Conhecimentos	**02/05/2022**
Relação e Divulgação de Candidatos Aprovados na Prova de Conhecimentos	**03/05/2022 a 05/05/2022**
Impugnação a Relação dos Candidatos Aprovados	**06/05/2022 a 10/05/2022**
Fim do Prazo de Apresentação da Defesa dos Candidato	**12/05/2022**
Avaliação da Defesa pela Comissão	**13/05/2022**
Formação / Capacitação pelo Ministério Público	**16/05/2022 a 17/05/2022**
Período da Campanha	**18/05/2022 a 03/06/2022**
Dia do Processo de Escolha e Resultado	**06/06/2022**
Do Recurso da Impugnação dos Candidatos/Resultados	**07/06/2022**
Analise do Recurso pela Comissão	**08/06/2022 a 10/06/2022**

Resultado Final	**13/06/2022**
Diplomação e Posse	**15/06/2022**

Leia – se:
ANEXO I

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA	
Divulgação do Edital do Processo de Escolha	**29/03/2022 a 17/04/2022**
Inscrições e Entrega dos Documentos	**18/04/2022 a 26/04/2022**
Conhecimento ao Ministério Público dos Candidatos Incritos e Análise dos Documentos pela Comissão	**27/04/2022 a 28/04/2022**
Avaliação Psicológica	**27/04/2022**
Divulgação dos Candidatos Inscritos para Eventuais Impugnações	**27/04/2022 a 28/04/2022**
Realização da Prova Objetiva de Conhecimentos	**02/05/2022**
Relação e Divulgação de Candidatos Aprovados na Prova de Conhecimentos	**03/05/2022 a 05/05/2022**
Impugnação a Relação dos Candidatos Aprovados	**06/05/2022 a 10/05/2022**
Fim do Prazo de Apresentação da Defesa dos Candidato	**12/05/2022**
Avaliação da Defesa pela Comissão	**13/05/2022**
Formação / Capacitação pelo Ministério Público	**16/05/2022 a 17/05/2022**
Período da Campanha	**18/05/2022 a 03/06/2022**
Dia do Processo de Escolha e Resultado	**06/06/2022**
Do Recurso da Impugnação dos Candidatos/Resultados	**07/06/2022**
Analise do Recurso pela Comissão	**08/06/2022 a 10/06/2022**
Resultado Final	**13/06/2022**
Diplomação e Posse	**15/06/2022**

EVANDRO JOSÉ ALBINO
Presidente do CMDCA e Comissão Organizadora Eleitoral

Publicado por:
Nayane Santa Rosa Mello
Código Identificador:477419FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA TOMADA DE PREÇOS 02/2022 - PMHS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 02/2022.
DATA: 12/04/2022 ABERTURA: 12/04/2022 HORÁRIO: 09h00
Objeto: **Conclusão da obra do colégio maria francisca (projeto espaço educativo urbano 12 salas padrão fnde), o mesmo fica localizado na rua rio grande do sul esquina com a rua josé alves de mello bairro gramados na cidade de Honório Serpa-pr**, ***a licitação foi considerada deserta .***

Honório Serpa, 12 de Abril de 2022.

LUCIO DIEGO GUERRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:7D4FD3BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 58/2021

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2021-PMHS

Para que surta os efeitos jurídicos e legais e de acordo com o que consta do presente Pregão Eletrônico n° 58/2021, efetuamos a ADJUDICAÇÃO dos Itens (Anexo) sendo que: Os itens (anexo) sendo que a proponente **PONTO COM BRINDES LTDA** inscrita no **CNPJ 18.036.328/0001-23**, com endereço **RUA DIONISIO SPESSATO, Nº 132, BAIRRO PADRE ULRICO – FRANCISCO BELTRÃO – PR**, ofereceu um lance no valor global e total **R$ 15.474,56 (Quinze mil quatrocentos e setenta e quatro reais, cinquenta e seis centavos)**. Cujo objeto é **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de camisetas e uniformes para diversos departamentos do Municipio.**
Ciências aos interessados.
Encaminhe se para as demais providencias legal.

Honório Serpa, 12 de Abril de 2022.

INDIANARA PATRÍCIABRIZOLA
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2021-PMHS

Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Eletrônico nº 58/2021-PMHS, uma vez que de acordo com os instrumentos apresentados tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal 10.520/02 e Lei 8.666/93 e não havendo recurso pendente, **HOMOLOGO** o presente certame, aceitando os termos das propostas para **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de camisetas e uniformes para diversos departamentos do Município.** Em favor da empresa nos itens conforme se segue: Os itens (anexo) sendo que a proponente **PONTO COM BRINDES LTDA** inscrita no **CNPJ 18.036.328/0001-23**, com endereço **RUA DIONISIO SPESSATO, Nº 132, BAIRRO PADRE ULRICO – FRANCISCO BELTRÃO – PR**, ofereceu um lance no valor global e total **R$ 15.474,56 (Quinze mil quatrocentos e setenta e quatro reais, cinquenta e seis centavos)**.

Encaminhe se para as demais providencias legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, em 12 de Abril de 2022.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:C1944025

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

O Município de Iguaraçu – Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Rua Otavio Pedro da Silva, 294 – centro – Iguaraçu/PR, CEP 86.750-000, inscrita no CNPJ nº 75.772.525/0001-44, representada por seu Prefeito Municipal Sr. Eliseu da Silva Costa, e a empresa Itafé Construções Civis Ltda, com cadastro no CNPJ sob o n.º 78.342.565/0001-44, com sede e foro na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 1190 – centro – Santa Fé/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão contratual em questão encontra amparo n disposto no art. 79, inciso II, e art. 77 e 78,inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESISÃO CONTRATUAL: A rescisão contrtual foi feita por ato amigável ente a administração e o fornecedor, segundo o dispositivo retro mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA: O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da elevação do custo para execução da obra pela empresa, pois está bastante defasada, o que impossibilita a execução do objeto sem prejudicar a contratada. A mesma apresentou solicitação de reequilíbrio econômico financeiro, no entanto a administração no momento atual não possui condições financeiras para arcar com o valor, já o mesmo deverá ser custeado com recursos próprios a nível de contrapartida. Por esse motivo, o cancelamento do contrato se faz a melhor alternativa. Pelo fato da empresa ter solicitado o reequilíbrio econômico financeiro e este poder ser aceito, o contrato está automaticamente cancelado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo da rescisão contratual.

Iguaraçu, 15 de Fevereiro de 2021.

ELISEU DA SILVA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:8E35EC59

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 69/2022

Prefeitura Municipal de Iguaraçu
Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR
DECRETO N.º 69/2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 71/2021, de 22 de dezembro de 2021.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 4.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Unidade - 09003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.242.0011.2055000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BENEFÍCIOS EVENTUAIS - PLANTÃO SOCIAL	
Despesa - 536 - 335043 - 00000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	4.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	4.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Unidade - 09003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.242.0011.2055000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BENEFÍCIOS EVENTUAIS - PLANTÃO SOCIAL	
Despesa - 464 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
Órgão - 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Unidade - 09003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.242.0011.2055000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BENEFÍCIOS EVENTUAIS - PLANTÃO SOCIAL	
Despesa - 467 - 449052 - 00000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	4.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 8 de abril de 2022

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:62CDF8EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 483/2022

REVOGA A DIARIA CONCEDIDA ATRÁVES PORTARIA Nº. 481/2022 DE 08 DE ABRIL DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições, fundamentado na Lei Municipal nº. 275/1995 de 1º de março de 1995.

RESOLVE,

I – Revogar, 01 (uma) diária concedidas através da Portaria nº. 481/2022 de 08 de abril de 2022, publicado no "*Diário Oficial dos Municípios do Paraná"*, Órgão Oficial do Município de Iporã, na edição nº. 2495, página 126 em data de 11 de abril de 2022.

II - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 12 de abril de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:1575FE69

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, observada as disposições contidas na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n°123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012, e a Lei Municipal nº 407/2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.

tipo: Menor Preço Global.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de peças, para atender a frota municipal de Iporã/Pr

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: **Às 09h00 do dia 26/04/2022.**

LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões, Bens no Paço Municipal, sito na Ru Pedro Álvares Cabral ,nº2677, Centro, Iporã/PR.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei nº 13.979/2020, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012 e Lei Municipal nº 407/2009.

INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.ipora.pr.gov.br**.**

Iporã/PR, 12 de Abril de 2022.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:A3AB1FD8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, observada as disposições contidas na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n°123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012, e a Lei Municipal nº 407/2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.

tipo: Menor Preço Global.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de sistema de monitoramento destinado a implantação nos Centros Municipal de Educação Infantil - CMEI municipais - município de Iporã/PR.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: **Às 09h00 do dia 27/04/2022.**

LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões, Bens no Paço Municipal, sito na Rua Pedro Álvares Cabral ,nº2677, Centro, Iporã/PR.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei nº 13.979/2020, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012 e Lei Municipal nº 407/2009.

INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Licitação e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.ipora.pr.gov.br**.**

Iporã/PR, 12 de abril de 2022.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:6264C474

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº008/2022 PMI-PROCESSO 025/2022

SOLICITANTE:
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Ao Senhor Prefeito:
Solicita-se autorização para abertura de procedimento administrativo de Dispensa com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, bem como o artigo 4º da Lei nº 13.979/2020, que prevêem a possibilidade de dispensa de licitação e outras formalidades para contratação de pessoa física para prestação de serviços de acompanhamento técnico do recebimento, montagem e funcionamento dos equipamentos do Frigorífico Plusval, para a Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.

Objeto
Contratação emergencial da pessoa física **LINDONEZ JOSÉ RIZZOTTO**, inscrita no CPF sob o nº 234.385.179-49, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), para prestação de serviços de acompanhamento técnico do recebimento, montagem e funcionamento dos equipamentos do Frigorífico Plusval, para a Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, determinadas no quadro demonstrativo abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	V. Unitário	Valor total
1	5	Unid	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DO RECEBIMENTO, MONTAGEM E FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DO FRIGORÍFICO PLUSVAL.	R$ 3.000,00	R$ 15.000,00

2. Justificativa
Justifica tal aquisição uma vez que a prestação de serviços de acompanhamento técnico do recebimento, montagem e funcionamento de equipamentos será destinada ao Frigorífico Plusval do município de Iporã/Pr.
Deve ficar claro que mesmo com a urgência na **prestação de serviços de acompanhamento técnico do recebimento, montagem e funcionamento dos equipamentos do Frigorífico Plusval**, foram elaborados 03 (três) orçamentos de empresas do mesmo ramo de atividade, com objetivo de verificar o menor preço.

3. Condições de pagamento
A data prevista para o pagamento deverá ser informada pelo Departamento de Tesouraria e Secretária de Finanças.

4. Orçamento
As despesas decorrentes da contratação serão informadas pelo Departamento de Contabilidade**.**

5. Valor
O valor total do presente objeto é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

R$ 15.000,00 (quinze mil reais) em serviços de acompanhamento técnico do recebimento, montagem e funcionamento dos equipamentos do Frigorífico Plusval.

Iporã/PR, 04 de março de 2022

MÁRCIO ANTONIO ABREU
Secretário Municipal De Indústria, Comércio E Turismo

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:707D50F9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº009/2022 PMI-PROCESSO 032/2022

SOLICITANTE: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SEGURANÇA E DESENVOLVIMENTO

Ao Senhor Prefeito:
Solicita-se autorização para abertura de procedimento administrativo de Dispensa com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, bem como o artigo 4º da Lei nº 13.979/2020, que prevêem a possibilidade de dispensa de licitação e outras formalidades para contratação de empresa para aquisição de materiais decorativos para a Páscoa, para a Secretaria de Administração Pública Segurança e Desenvolvimento.

Objeto
Contratação emergencial da empresa **RAQUEL ZULLAI DE AQUINO 02416081985**, inscrita no CPF sob o nº 31.327.921/0001-97, no valor de R$ 7.766,00 (sete mil, setecentos e sessenta e seis reais), para aquisição de materiais decorativos para a Páscoa, para a Secretaria de Administração Pública Segurança e Desenvolvimento, determinadas no quadro demonstrativo abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	V. Unitário	Valor total
1	22	Unid	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DECORATIVOS PARA A PÁSCOA. - COELHOS CONFECCIONADOS EM TECIDO 100% ALGODÃO.	R$ 353,00	R$ 7.766,00

2. Justificativa
Justifica tal aquisição uma vez que os materiais serão usados para decorações da Páscoa no município de Iporã/Pr.
Deve ficar claro que mesmo com a urgência na aquisição de materiais decorativos para a Páscoa, foram elaborados 03 (três) orçamentos de empresas do mesmo ramo de atividade, com objetivo de verificar o menor preço.

3. Condições de pagamento
A data prevista para o pagamento deverá ser informada pelo Departamento de Tesouraria e Secretária de Finanças.

4. Orçamento
As despesas decorrentes da contratação serão informadas pelo Departamento de Contabilidade**.**

5. Valor
O valor total do presente objeto é de R$ 7.766,00 (sete mil, setecentos e sessenta e seis reais).

R$ 7.766,00 (sete mil, setecentos e sessenta e seis reais) em materiais decorativos para a Páscoa.

Iporã/PR, 21 de março de 2022

RENAN GUSTAVO BORGES
Secretário Municipal De Administração Pública Segurança E Desenvolvimento

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:F0D75E07

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022 PMI-PROCESSO 053/2022

SOLICITANTE:
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA URBANA

Ao Senhor Prefeito:
Solicita-se autorização para abertura de procedimento administrativo de Dispensa com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, bem como o artigo 4º da Lei nº 13.979/2020, que prevêem a possibilidade de dispensa de licitação e outras formalidades para contratação de empresa para prestação de serviços de execução rede de distribuição, para a Secretaria de Infra Estrutura Urbana do município de Iporã - PR.

Objeto
Contratação emergencial da empresa **M VIZA MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.384.313/0001-87, no valor de R$ 16.210,00 (dezesseis mil duzentos e dez reais), para prestação de execução rede de distribuição, para a Secretaria de Infra Estrutura Urbana do município de Iporã -PR, determinadas no quadro demonstrativo abaixo:

- Instalação de rede

Item	Quant.	Unidade	Descrição	V. Unitário	Valor total
1	1	UND	MÃO DE OBRA	R$ 7.810,00	R$ 7.810,00
2	1	UND	MATERIAL	R$ 7.900,00	R$ 7.900,00

- Aprovação do projeto

Item	Quant.	Unidade	Descrição	V. Unitário	Valor total
1	1	UND	MÃO DE OBRA	R$ 500,00	R$ 500,00

2. Justificativa
Justifica tal aquisição uma vez que a aquisição de prestação de serviço de execução rede de distribuição será destinado a troca de poste, retirada de dois postes que esta atrapalhando a construção do trevo do município de Iporã -PR.
Deve ficar claro que mesmo com a urgência na prestação de execução rede de distribuição, foram elaborados 03 (três) orçamentos de empresas do mesmo ramo de atividade, com objetivo de verificar o menor preço.

3. Condições de pagamento
A data prevista para o pagamento deverá ser informada pelo Departamento de Tesouraria e Secretária de Finanças.
4. Orçamento
As despesas decorrentes da contratação serão informadas pelo Departamento de Contabilidade**.**

5. Valor
O valor total do presente objeto é de R$ 16.210,00 (dezesseis mil duzentos e dez reais).

R$ 16.210,00 (dezesseis mil duzentos e dez reais) em serviço de execução rede de distribuição.

Iporã/PR, 12 de abril de 2022

OSMAR APARECIDO DA COSTA SILVA
Secretário Municipal De Infra Estrutura Urbana

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:7BD42E4D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2022

Contrato de Fornecimento nº 031/2022
Contratante: Município de Iporã/PR
Contratado: RAQUEL ZULLAI DE AQUINO 02416081985
Objeto: Aquisição de materiais decorativos para a Páscoa, para a Secretaria de Administração Pública Segurança e Desenvolvimento.
Valor Total: R$ 7.766,00 (sete mil, setecentos e sessenta e seis reais)
Vigência: 21/03/2022 a 21/05/2022
Fundamentação: Dispensa por Justificativa nº 009/2022

Iporã-PR, 21 de março de 2022

GABRIEL FERNANDO GAZOLA
Secretário de Licitação e Patrimônio

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:98BC3D21

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2022

Contrato de Fornecimento nº 057/2022
Contratante: Município de Iporã/PR
Contratado: M VIZA MATERIAIS ELETRICOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de execução rede de distribuição.
Valor Total: R$ 16.210,00 (dezesseis mil duzentos e dez reais)
Vigência: 12/04/2022 a 12/06/2022
Fundamentação: Dispensa por Justificativa nº 019/2022

Iporã-PR, 12 de abril de 2022

GABRIEL FERNANDO GAZOLA
Secretário de Licitação e Patrimônio

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:3B0E546E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2022

Contrato de Fornecimento nº 017/2022
Contratante: Município de Iporã/PR
Contratado: LINDONEZ JOSÉ RIZZOTTO
Objeto: Prestação de serviços de acompanhamento técnico do recebimento, montagem e funcionamento dos equipamentos do Frigorífico Plusval, para a Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.
Valor Total: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Vigência: 07/03/2022 a 07/06/2022
Fundamentação: Dispensa por Justificativa nº 008/2022

Iporã-PR, 07 de março de 2022

GABRIEL FERNANDO GAZOLA
Secretário de Licitação e Patrimônio

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:169C1064

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2022 - PMI – PROCESSO Nº. 055/2022

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2022 - PMI – PROCESSO Nº. 055/2022
Interessada: Secretaria Municipal de Assistência à Saúde e à Área Social e Secretaria Municipal de Educação.
Objeto 01: celebração de termo de fomento através da concessão de subvenção social no exercício de 2021 à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iporã
Valor Total: R$. 112.000,00 (cento e doze mil reais).
Tomadora: APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iporã - PR.
CNPJ: 77.871.135/0001-57
Fundamento legal: Art. 30, VI, e 31, II, da Lei nº. 13.019/2014, bem como suas alterações posteriores.

Iporã-PR. 12 de Abril de 2022.

JESSICA WEBER PEREIRA MORINHO
Secretaria Municipal de Educação

Objeto 02: celebração de termo de fomento através da concessão de subvenção social no exercício de 2021 ao LAR BENEFICENTE FREDERICO OZANAN
Valor Total: R$. 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
Tomadora: LAR BENEFICENTE FREDERICO OZANAM
CNPJ: 77.870.145/0001-78
Fundamento legal: Art. 30, VI, e 31, II, da Lei nº. 13.019/2014, bem como suas alterações posteriores.

Iporã-PR. 12 de Abril de 2022.

DIRCE ALVES DE PAULA
Secretaria Municipal de Assistência Social

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 006/2022-PMI
Ratifico a Dispensa de Inexigibilidade nº 007/2021, objeto do Processo nº. 051/2021, para a eficácia do ato, nos termos art. 24, 30, VI e art. 31, II, e ainda art. 32, §1º, todos da Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores.

Iporã-PR. 12 de Abril de 2022.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:1258A136

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 4.802/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

A Prefeita Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.897/2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R$. 343.800,00 (Trezentos e quarenta e três mil e oitocentos reais), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.875/2021 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	R$.
08.000.00.000.0000.0000	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
08.001.20.608.0027.1.135	AQUISIÇÃO CAMINHÃO BASCULANTE		
44.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	31773	343.800,00
TOTAL DO CRÉDITO			*343.800,00*

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação, nos termos do Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64.
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

PROJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE (CONVÊNIO COM O MINIST. DA AGRIC. N. 891920/2020)			
CONTA CORRENTE:			
RUBRICA DA RECEITA: 24.14.99.01.01.00.00.00.00			
DATA	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
	A REPASSAR	31773	343.800,00
TOTAL GERAL DO EXCESSO (A)			343.800,00

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:E33D8204

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 007/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 013/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de Material de Consumo e Equipamentos Hospitalar e Odontológicos, destinados à Unidade Municipal de Saúde Dr. Fausto Luiz de Melo Marinho.

CONTRATANTE: Município de Itambaracá, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmann; e

CONTRATADA: Cirúrgica Itamaraty Comercial-Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.426.310/0001-54, com sede na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, na Rua: Santos Dumont, nº 1750, CEP 87.303-322, neste ato representada por Elismar de Souza Vieira, residente e domiciliado na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP 87.303-322.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 29 de março de 2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços (29/03/2023).

FORO**:** Comarca de Andirá.

O órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 052/2022 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br - Licitações, conforme previsto no Edital e no Art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Itambaracá/Pr, 12 de abril de 2022

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:376F4B2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 066/2021

LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 004/2021, CONTRATO nº. 066/2021.
OBJETO: Contratação de Empresa para Construção de Calçadas, incluindo meio fios e rampas de acesso, em diversas localidades nesta cidade.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, CNPJ nº. 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: **VALMIR SANCHES RIBEIRO-ME,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.785.365/0001-55 e IE nº 90552918-85, com sede na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, na Rua Coronel Batista, nº 154, CEP 86.375-000, neste ato representada por Valmir Sanches Ribeiro, residente e domiciliado na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, CEP 86.375-000.
OBJETIVO: promover a Alteração da Clausula Sétima acrescentado 60 (sessenta) dias, passando de 90 (noventa) dias para 150 (cento e cinquenta) dias; e Alteração do prazo de vigência do contrato, acrescentado 60 (sessenta) dias, passando de 150 (cento e cinquenta) dias para 210 (duzentos e dez) dias.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57 da Lei 8.666/93.
FORO: COMARCA DE ANDIRÁ – PR.

Itambaracá, 12 de abril de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:381B956E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O Município de Itambaracá/Pr, torna público que a licitação modalidade Tomada de Preços nº 001/2022, Procedimento Administrativo nº 023/2022 que objetiva Contratação de Empresa para Recape asfáltico em CBUQ, 12.495,23 m², incluindo os serviços de Terraplenagem, Base/Sub-base, Revestimento, Meio-Fio e Sarjeta, Serviços de Urbanização, Sinalização de Trânsito, Drenagem e ensaios tecnológico e placas de comunicação visual, nesta cidade, foi considerada DESERTA, tendo em vista o não comparecimento de licitantes interessados.

Itambaracá/Pr, 12 de abril de 2022

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:E84F1053

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 109/2022

Súmula: Designa servidora para ocupar o cargo de Secretária na Escola Municipal Sebastião Severino da Silva e concede pagamento de Gratificação de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, na forma do Art. nº 81 § 1º da Lei Municipal nº 897 de 23 de novembro de 1998, e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e Inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando, o **Oficio nº 123/2022/SMEC** solicitando servidora pública para ocupar o cargo de Secretária na Escola Municipal Sebastião Severino da Silva e concessão do pagamento de Gratificação de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear a funcionária concursada, MARIA LUCELI JUSSIANI, para o cargo de Secretária da ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO SEVERINO DA SILVA, na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná.

Art. 2º - Conceder na forma do Art. nº 77, IV e 81 §1º da Lei Municipal nº 897 de 23 de novembro de 1998, gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva - TIDE, a contar de Março/2022, a ser calculado sobre o vencimento básico do seu cargo de efetivo, a(o) servidor(a) público(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRICULA	CARGO	PERCENTUAL
Maria Luceli Jussiani	500299	Agente Administrativo	20%

Art. 3º - A gratificação de que trata esta Lei será paga conforme os indicadores de presença mensais e de faltas justificadas.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a Março de 2022.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE ABRIL DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:882AB00B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 110/2022

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ao funcionário concursado Ivan Rogério Aguiar, no cargo de Motorista do Quadro da Prefeitura Municipal de Itambaracá, admitido em 01 de março de 1994, Licença por 03 (três) meses de acordo com o disposto no Artigo n.º 139 da Lei Municipal n.º 687 de 24 de março de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a partir de 14 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publica-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE ABRIL DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:64F1F7E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO por este termo, e **HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação nº 015/2022, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, que tem

por objeto a Contratação de Empresa para Aquisição de Conjuntos de Bandeiras – Brasil - Paraná – Munícipio, Conjunto de Mastros e Suporte de Bandeiras para suprir as Escolas da Rede Municipal e Secretaria de Educação e Cultura, para empresa **BIG BAND BANDEIRAS LTDA - BANDKAP,** CNPJ: 81.229.858/0001-24, sita a Rua Presidente Nereu Ramos, 1261, Centro na cidade de Marialva - Paraná, CEP: 86.990-000, valor total de R$ 10.730,00 (dez mil setecentos e trinta reais), nos termos do artigo 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Itambaracá, 11 de abril de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:FC1BD895

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 111/2022

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e Inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeada funcionária concursada **JUSÉLIA BRAGA**, para exercer o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, em virtude de habilitação em **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ** nº 001/2020, a partir de 13 de Abril de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE ABRIL DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:E85CD71E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RET-RATIFICAÇÃO

Processo: 017/2022
Pregão (Eletrônico): 09/2022

O Pregoeiro Oficial do Poder Executivo do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de adaptar as previsões editalícias para fins de ampliação da concorrência/competitividade no certame e, por consequência, o alcance da proposta mais vantajosa ao erário público, especificamente, com relação às características qualitativas do objeto – subitem "2.2", constantes das CARACTERISTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07, do Edital em epígrafe, **RESOLVE**:

1. RET-RATIFICAR o edital de Pregão Presencial n.º 09/2022 nos termos abaixo:

a. Dá nova redação ao subitem "2.2" das CARACTERISTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07:

Onde se lê:

(1) DISCRIMINAÇÃO (2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO
2.2. Potência (CV ou HP) 109 CV (E) e 101 CV (G)

Leia-se:

(1) DISCRIMINAÇÃO (2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO
2.2. Potência (CV ou HP) 107 CV (E) e 98 CV (G)

1.1 Em razão das disposições do tópico anterior, fica alterada a data da sessão, nos termos abaixo:

Data da sessão: 02/05/2022.
Horário: 09:00 horas (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).
Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 8:30h do dia 02/05/2022.
Local: www.bll.org.br, no qual o edital está disponível para "download".

2. As demais disposições do edital de Pregão Presencial n.º 09/2022 não alcançadas pelo presente ato permanecem inalteradas, ratificadas.

3. E para que o presente expediente alcance seus efeitos administrativos e externos, determino sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial desta municipalidade, inclusão no quadro de avisos e editais do Paço Municipal, inserção (inteiro teor) no Portal da Transparência do Poder Executivo – www.itambe.pr.gov.br - link/aba "licitações", bem como, alteração dos registros junto ao Mural de Licitações do RCE/PR.

Itambé/PR., 12 de abril de 2022.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Pregoeiro Oficial
Portaria n.º 030/2022

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:D96AB619

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022

O MUNICÍPIO de ITAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, torna público a ret-ratificação do edital em tela, (subitem "2.2" das CARACTERISTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07) conforme TERMO específico anexado na Plataforma BLL, razão pela qual o certame público realizar-se-á às 09:00h horas do dia **02/05/2022**, na Plataforma BLL, na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
VEÍCULO PICK UP	01	R$ 104.663,33	180 DIAS

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Luís Cezar Contreras - Telefone: (44) 3231-1222 - E-mail: licitacao@itambe.pr.gov.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço eletrônico: www.bll.org.br; www.itambe.pr.gov.br ou, ainda, na Divisão de Licitação junto ao Paço Municipal, sito à Praça Rui Barbosa n.º 34 – Centro – Itambé/PR, horário: 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h.

Itambé/PR., 12 de abril de 2022.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:6E3068F9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO (PRAZO)
CONTRATO Nº 131/2021 – ID/TCE: 42367
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: AZEVEDO TOBIAS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
CNPJ Nº 32.591.882/0001-01

OBJETO: Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar o Parágrafo Primeiro da Cláusula Sétima do contrato primitivo e prorrogar o prazo de execução por 90 (noventa) dias após seu vencimento.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Tomada de Preços Nº 03/2021.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 12/04/2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:BFE34E76

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 40/2022 DE 12 DE ABRIL DE 2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1356/2021 de 24/11/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
09.001.20.606.0007.2.035. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
494 - 3.3.90.30.00.00 3776 MATERIAL DE CONSUMO 70.000,00
Total Suplementação: 70.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:59570C74

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 41/2022 DE 12 DE ABRIL DE 2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1356/2021 de 24/11/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.361.0004.2.022. MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO MERENDA ESCOLAR
189 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARADISTRIBUIÇÃO GRATUITA 20.000,00
Total Suplementação: 20.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
02.001.04.122.0009.2.002. MANUTENÇÃO DO GABINETE E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
2 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 20.000,00
Total Redução: 20.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:7964897F

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 42/2022 DE 12 DE ABRIL DE 2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1356/2021 de 24/11/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
06.002.04.122.0012.2.011. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GARAGEM MUNICIPAL
113 - 3.3.90.30.00.00 01504 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
09.001.20.606.0007.2.035. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
379 - 3.3.90.30.00.00 01504 MATERIAL DE CONSUMO 25.000,00
Total Suplementação: 35.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita:1.7.1.2.52.41.00.00000000 Fonte: 1000 35.000,00
Total da Receita: 35.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná,em 12 de abril de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:9CE0B0A8

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N.º 048/2022

Súmula: Amplia o número de vagas de cargos de provimento efetivo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itambé, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, sanciono a seguinte Lei Complementar.

Art. 1.º - Fica ampliado em mais 02(dois) o número de vagas do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física, totalizando-se em 06(seis) vagas, e em mais 02(dois) o número de vagas do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Artística, totalizando-se em 06(seis) vagas.
Parágrafo único – Diante das disposições do *caput*, fica alterada as quantidades de vagas de cargos efetivos previstos no Anexo IV, da Lei Municipal n.º 921/2006, de 13 de setembro de 2006 (consolidada).

Art. 2.º - As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, no elemento das despesas de Pessoal, suplementadas, se necessário.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Municipalidade de Itambé, 12 de abril de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:EF772D63

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 049/2022

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 648/1995, que dispõe sobre a estrutura administrativa e organizacional do Poder Executivo do Município de Itambé, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Itambé, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º - Dá nova redação ao título "2" do Anexo II da LM n.º 648/95, de 11/04/1995, consolidas suas alterações, o qual passará a viger com a seguinte redação:

"2 – ÓRGÃO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO
CARGO SÍMBOLO/QUANTIDADE
Procurador(a) Jurídico(a) CC 1 1
~~Defensor(a) Jurídico(a) CC 2 1~~
Defensor(a) Jurídico(a) CC 3 1
(...)." (NR)

Art. 2.º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Municipalidade de Itambé, 12 de abril de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:D4F3CFF4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1363/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE VALE ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ.

A Câmara Municipal de Itambé, Estado do Paraná, aprovou, e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I :

Art. 1.º - Autoriza a instituição de programa de alimentação aos servidores municipais, alcançando os servidores detentores de cargos de provimento efetivo, empregados públicos e detentores de cargos em comissão, inclusive, os inativos na qual a devida contraprestação seja custeada com recursos públicos desta municipalidade, cujo benefício será concedido nos termos da presente lei:
§1.° - O programa destina-se a subsidiar as despesas com a alimentação e refeição do trabalhador, sendo o benefício concedido através de cartão próprio ou através de folha de pagamento e terá caráter indenizatório;
§2.° - O valor do benefício será de R$ 200,00 (duzentos reais), implementado a critério da Administração e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Município;
§3.° - O servidor que acumule cargos na forma da Constituição fará jus à percepção de um único benefício alimentação, mediante opção;
§4.° - A concessão do benefício será feita, preferencialmente, por meio de cartão eletrônico, sendo permitido ainda seu pagamento via indenização em folha de pagamento.

Art. 2.º - Não fará jus ao benefício instituído por esta Lei, os servidores que:
I – Tiverem falta, injustificada, durante a competência (mês de apuração);
II - Deixarem de cumprir sua carga horária na forma integral durante a competência (mês de apuração);
III - Tenham sofrido penalidades, nos termos da Lei, durante a competência (mês de apuração).
§1.º - Quando houver justificativa para as faltas do servidor, na competência de apuração, o benefício alimentação será pago proporcionalmente aos dias efetivamente trabalhados.

§2.º - Surge vedada a concessão do benefício de que trata esta Lei aos agentes políticos e aos servidores remunerados com subsídio.

Art. 3.° - Fica vedado o pagamento do benefício alimentação aos servidores que se encontrarem reclusos ou afastados a qualquer título e ainda:
I - Licenciado ou afastado do exercício do cargo ou função, em decorrência de licença para tratamento de saúde/auxílio doença por período igual ou superior a 15 (quinze) dias excetuadas as situações em que a licença for decorrente de acidente de trabalho;
II - Afastado em virtude de licença prêmio, licença maternidade, licença paternidade esta com desconto proporcional aos dias de afastamento;
III - Licença para tratamento de interesse particular;
IV - Licença para concorrer e/ou exercer mandato eletivo;
V - Licença por motivo de doença em pessoa da família;
VI - Licença para desempenho de mandato classista;
VII - Suspensão decorrente de sindicância ou em razão de processo disciplinar.
§1.° - Os afastamentos a que se refere o *caput* deste artigo não abrangem os servidores requisitados pela Justiça Eleitoral para o período de eleições e os autorizados a se ausentar do serviço quando convocados para participar de Tribunal de Júri ou para doar sangue.
§2.° - Quando houver afastamento, por quaisquer licenças ou suspensão supramencionada do servidor público, o benefício alimentação será pago proporcionalmente aos dias efetivamente trabalhados, salvo se o afastamento for superior a 15 (quinze), nesse caso será vedado o pagamento do benefício.

Art. 4.º - O benefício de que trata esta Lei não será incorporado ao vencimento, remuneração ou provento, não computável para cálculo de quaisquer outras parcelas remuneratórias, inclusive gratificação natalina, não sujeito a contribuição previdenciária e a incidência de Imposto de Renda, e, suprimível a qualquer tempo, sem direito indenizatório de qualquer espécie.

Art. 5.º - Os valores previstos no § 2.° do art. 1.º desta Lei serão revistos anualmente, pelo mesmo índice que for aplicado para revisão geral anual dos Servidores efetivos do Poder Executivo do Município.

Art. 6.º - As despesas decorrentes da aplicação de Lei onerarão as rubricas orçamentárias constantes da legislação orçamentária vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Municipalidade de Itambé, 12 de abril de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:E326B227

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2057/2022

LEI N° 2057/2022
DATA: 12.04.2022

SÚMULA: Altera a redação do Art. 49 da Lei 1205/2010 e 1761/2017 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Considerando os ofícios nº 04 e 05/2022 de 18 de março de 2022, encaminhado pelo presidente do Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança e do Adolescente, em anexo, sugerindo uma remuneração mais digna e adequada, para os Conselheiros Tutelares de exercem suas funções no Município de Itapejara D´Oeste,

Art. 1º - Altera a redação do Art. 49 das Leis 1205/2010 e 1761/2017, de 16.11.2017, o qual passa a ter a seguinte redação:
(.....)
Artigo 49 – Os conselheiros tutelares serão remunerados com subsídios mensais no valor de R$ 1.992,30 (um mil novecentos e noventa e dois reais e trinta centavos), que serão reajustados pelos mesmos índices aplicados aos servidores públicos municipais, podendo ainda receber o adicional de assiduidade conforme os demais servidores públicos do Município, sendo-lhe assegurados, ainda:
(.....)
III – cobertura previdenciária;
IV – gratificação natalina.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D' Oeste, aos 12 (doze) dias do mês de abril de 2022.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:F5605C60

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 026/2022, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de 01 (um) trator agrícola de pneus e 01 (uma) colhedora de forragem, conforme convênio firmando entre o Governo do Estado do Paraná através da SEAB e o Município de Itapejara D'Oeste - PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos da ata n.º 026/2022, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 02, a empresa VSS Comércio e Serviço Ltda - EPP, com o valor total de R$ 67.444.99 (Sessenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 11 (onze) de Abril de 2022.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:E712F525

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3181/2022

Extrato Contrato N° 3181/2022
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: VSS Comércio e Serviço Ltda – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.548.780/0001 – 89.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de 01 (um) trator agrícola de pneus e 01 (uma) colhedora de forragem, conforme convênio firmando entre o Governo do Estado do Paraná através da SEAB e o Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 026/2022.
Valor do Contrato: R$ 67.444.99 (Sessenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos).
Vigência: De 12 (doze) de Abril de 2022 até 12 (doze) Outubro de 2022.
Data do Contrato: 12 (doze) de Abril de 2022.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:C8C95D5F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 95 E Nº 96/2022

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 095/2022
DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Luiz Carlos da Silva, Matrícula: 112666-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Vanderleia de B. Lamb, Grabrielly Beber, Rosana Siqueira, Valderi Beber, Ricardo Soares dos Santos e Claci Soares dos Santos. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 10/04/2022 as 12h00 e retorno dia 11/04/2022 as21h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: Doblo (carro oficial). Finalidade da viagem: Consulta e exames. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: H. Erasto, Cajuru, e Pequeno Príncipe. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 10.04.2022.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 096/2022
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 11235-6. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Otavio Carneiro Pereira com acompanhante, Rondineli Dellalibera com acompanhante. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 11/04/2022 as 04h30 e retorno dia 11/04/2022 as18h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos (carro oficial). Finalidade da viagem: Quimioterapia. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UOPECCAN. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 11.04.2022.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:0A5312FC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1849/2022

PORTARIA Nº 1849/2022
DATA: 12.04.2022
Vilmar Schmoller, Prefeito do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos VIII, IX, X, XXV e XXVI do Artigo 64 (Lei Orgânica do Município Reformulada).
EXONERAR:
Art. 1º) A pedido, exonerar a partir da data de 12.04.2022, a Senhora Vanessa Zauza de Oliveira, portadora do CPF nº 068.622.699-25 e Cédula de Identidade RG nº 10.440.412-0, expedida pelo SESP/PR, do Cargo de Professora, com carga horária de 40:00 (quarenta horas) semanais.
Art. 2°) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de abril do ano de 2022.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. Pelo Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:BBEAE3E7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1850/2022

PORTARIA Nº 1850/2022
DATA: 12.04.2022
Vilmar Schmoller, Prefeito do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos VIII, IX, X, XXV e XXVI do Artigo 64 (Lei Orgânica do Município Reformulada).
EXONERAR:
Art. 1º) A pedido, exonerar a partir da data de 01.04.2022, o Senhor Lucas Comin Pompeu, portador do CPF nº 087.140.609-81 e Cédula de Identidade RG nº 10.803.186-7, expedida pelo SESP/PR, do Cargo de Assistente Administrativo, com carga horária de 40:00 (quarenta horas) semanais.
Art. 2°) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.04.2022, e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de abril do ano de 2022.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. Pelo Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:CE623C9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 130/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 001/2021 NÃO COMPARECIMENTO

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do PSS 001/2021, no âmbito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**e pelo Edital de Convocação nº 125/2022 de 06/04/2022. Vem tornar público o**não comparecimento**dos candidatos abaixo relacionados:

Secretaria Municipal de Saúde.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (área urbana)

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CPF
24°	CRISLAINE APARECIDA COLODEL	4,0	064.023.039-33

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (área rural- açungui do meio)

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CPF
04°	MARIA VIDAL DE LARA	2,5	009.935.781-01

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CPF
06°	CACIMARA BONTORIN	4,5	830.483.599-15

Itaperuçu, 12 de Abril de 2022.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica dos Santos
Código Identificador:635D5000

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 131/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2021 desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021;
Considerando a colocação definitiva dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado – PSS.

Resolve:
Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste **EDITAL,** obrigatoriamente munidos de todos os documentos necessários para admissão do cargo (originais e cópias).
Secretaria Municipal de Saúde
AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
25	LARISSA FERNADA DE BOMFIM	4,0

AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área rural – campo das flores)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
02	ROSA EVA RUFINO DOS SANTOS	3,0

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
07	ELTON JOÃO DE MOURA	4,0

Art. 2°. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga, conforme **item 12.3 do Edital** Nº 001/2021.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 12 de Abril de 2022.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica dos Santos
Código Identificador:E2A2B6AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº027/2022

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **DISPENSA nº 027/2022**, que tem como objeto a **"Aquisição de material de limpeza (papel toalha e saco de lixo) para as Secretarias Municipais do Município",** no valor total de **R$ 17.151,00 (dezessete mil cento e cinquenta e um reais),** junto à empresa **ANDREIA RUTZ SCHNEIDER DE BARROS MERCADO CNPJ N° 13.243.880/0001-79 ,** em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e Leis complementares.

Itaperuçu, 12 de abril de 2022.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:BD65C53B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº064/2022

CONTRATO Nº 064/2022
MODALIDADE DISPENSA Nº 017/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: TRUCK CENTTER PENHA LTDA.
CNPJ: 45.452.268/0001-00
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE CAIXA DE CÂMBIO PARA VEÍCULO DE FROTA OFICIAL DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O VEÍCULO FIAT/DUCATO PLACA BDR 9I82".
DO VALOR: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 11 ABRIL DE 2022
DA VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:91D4B143

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº065/2022

CONTRATO Nº 065/2022
MODALIDADE DISPENSA Nº 024/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: IL PRESTADORA DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EIRELI.
CNPJ: 27.059.940/0001-02
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA TRANSPORTES DE ATLETAS, TÉCNICOS E DEMAIS INTEGRANTES DE DELEGAÇÕES ESPORTIVAS".
DO VALOR: R$ 5.790,00 (cinco mil setecentos e noventa reais).
DATA DA ASSINATURA: 12 ABRIL DE 2022
DA VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:869ACBA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº067/2022

CONTRATO Nº 067/2022
MODALIDADE DISPENSA Nº 026/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: ANDREIA RUTZ SCHNEIDER DE BARROS MERCADO.
CNPJ: 13.243.880/0001-79
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE BOMBOM PARA SEREM DISTRIBUÍDAS PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO".
DO VALOR: R$ 6.938,80 (seis mil novecentos e trinta oito reais e oitenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 12 ABRIL DE 2022
DA VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) DIAS.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:003C5E7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

DEPARTAMENTO JURÍDICO
MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 1.453/2022

De 12 de abril de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro de exercício anterior, excesso de arrecadação e anulação de dotação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.434/2021, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.400/2021, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, GILSON JOSÉ DE GÓIS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE
LEI

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro de Exercício Anterior por Excesso de Arrecadação e por Anulação de Dotação no valor de R$ 876.627,57 (oitocentos e setenta e seis mil seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta e sete centavos), na seguinte dotação:

04000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04004:- DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
04004:0412900022.017 – Gestão das At. da Divisão de Tributação e Fiscalização
300000:- DESPESAS CORRENTES 440000:- INVESTIMENTOS
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 096).....R$ 4.000,00
TOTAL .....R$ 4.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

05000:- SEC DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS
05001:- DIRETORIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS
05001:1854100052.025 – Gestão das Despesas com Limpeza Publica
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339030:- Material de Consumo (Ficha 157)..... R$ 20.000,00
TOTAL .....R$ 20.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

05001:1854100052.027 – Readequar e Conservar Estradas Vicinais
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339030:- Material de Consumo (Ficha 166)..... R$ 40.000,00
TOTAL .....R$ 40.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
05001:- DIRETORIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS
05001:2678200052.028 – Gestão das Ativ da Diretoria de V e Serv. Urb e Rurais
300000:- DESPESAS CORRENTES 440000:- INVESTIMENTOS
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339047:- Obrigações Tributárias e Contributivas (Ficha 184)..... R$ 3.000,00
TOTAL .....R$ 3.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

06000:- SEC DE EDUCAÇÃO, CULTURA , ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
06001:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06001:1236100062.033 – Gestão das Ativ da Secretaria de Educação e Cultura
300000:- DESPESAS CORRENTES 440000:- INVESTIMENTOS
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339030:- Material de Consumo (Ficha 246)..... R$ 30.000,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 253).....R$ 60.000,00
TOTAL .....R$ 90.000,00
FONTE: 103 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB
06001:1236100062.035 – Gestão do Transporte Escolar
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319016:- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil(Ficha 313)..... R$ 30.000,00
TOTAL .....R$ 30.000,00
FONTE: 103 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB

07000:- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07001:- SECRETÁRIA DE SAÚDE
07001:1030100082.045 – Gestão das Atividades da Secretaria de Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES 440000:- INVESTIMENTOS
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 412).....R$ 20.000,00
TOTAL ..... R$ 20.000,00
FONTE: 0303– Saúde Receitas Vinculadas

07001:1030100082.047 – Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES 440000:- INVESTIMENTOS
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339036:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (Ficha 450)..... R$ 30.000,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 453).....R$ 30.000,00 339093:- Indenizações e Restituições (Ficha 458)..... R$ 3.000,00
TOTAL ..... R$ 63.000,00
FONTE: 0303– Saúde Receitas Vinculadas
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 679).....R$ 354.400,00
TOTAL .....R$ 354.400,00
FONTE: 1518– Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde

07002:- DIRETORIA HOSPITALAR
07002:1030200082.053 – Gestão das Atividades do Hospital Municipal
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339014:- Diarias Civil (Ficha 502)..... R$ 5.000,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 453)..... R$ 100.000,00
339047:- Obrigações Tributarias e Contributivas (Ficha 509)..... R$ 3.000,00
TOTAL ..... R$ 108.000,00
FONTE: 0303– Saúde Receitas Vinculadas

08000:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
08001:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
08001:0824200121.024 – Prog. SIGTV Estrut . Invest APAE
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 690).....R$ 50.000,00
TOTAL .....R$ 50.000,00
FONTE: 793 – Prog. SIGTV Estrut. Investimento APAE
08001:0812200122.055 – Gestão das Atividades da Secretaria de Assistência Social
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339014:- Diarias Civil (Ficha 537)..... R$ 3.000,00
TOTAL ..... R$ 3.000,00

FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

08001:0824300106.060 – Gestão das Atividades do FMCAD
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
334000:- TRANSFERENCIAS A MUNICÍPIOS
334041:- Contribuições (Ficha 559)..... R$ 31.000,00
TOTAL..... R$ 31.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
339030:- Material de Consumo (Ficha 692)..... R$ 20.000,00
TOTAL..... R$ 20.000,00
FONTE: 0792 – Rec Fia Inc Atenção á Criança e Adolescente
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 694).....R$ 13.227,57
TOTAL .....R$ 13.227,57
FONTE: 787 – Programa FIA Conselho Tutelar
08001:0824400092.061 – Gestão dos Benefícios Eventuais
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339032:- Material, Bem ou Serviço p Distribuição Gratuita (Ficha 569).R$ 10.000,00
TOTAL .....R$ 10.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
339032:- Material, Bem ou Serviço p Distribuição Gratuita (Ficha 693).R$ 10.000,00
TOTAL .....R$ 10.000,00
FONTE: 798 – FIA Impacto COVID - 19

09000:- SEC. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
09002:- DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
09002:1854100052.077 – Gestão das Despesas da Divisão de Meio Ambiente
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica (Ficha 657) R$ 5.000,00
TOTAL ..... R$ 5.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 659).....R$ 2.000,00
TOTAL ..... R$ 2.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR..... R$ 876.627,57

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro de exercício anterior no valor de R$ 150.227,57 (cem e cinquenta mil duzentos e vinte e sete reais e cinquenta e sete centavos), proveniente das seguintes fontes:

FONTE: 0103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB R$ 67.000,00
FONTE: 0792 – Rec. FIA Inc. Atenção á Criança e Adolescente R$ 20.000,00
FONTE: 0787 – Rec. Programa FIA Conselho Tutelar R$ 13.227,57
FONTE: 0793 – PROG. SIGTV ESTRUT.INVESTIMENTO APAE R$ 50.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO..... R$150.227,57

Art. 3º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação Recursos Vinculados no valor de R$ 364.400,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos reais), proveniente da seguinte fonte:

(Tendência de Excesso de Arrecadação)

17.29.51.01.02.00.00.00.00 – Rec. FIA Inc. Atenção á Criança e Adolescente - F. 0792	10.000,00
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	***10.000,00***
24.21.50.01.02.00.00.00.00 – RES. SESA 933/2021 - AQ. DE TRANSPORTE SANITÁRIO - F. 1518	340.000,00
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	***340.000,00***
24.21.50.01.03.00.00.00.00 – RES. SESA 1071/2021 - AQ. DE EQUIP. ATENÇÃO PRIMÁRIA - F. 1518	14.400,00
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	***14.400,00***
TOTAL GERAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	***364.400,00***

Art. 4º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 362.000,00 (trezentos e sessenta e dois mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

04000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04001:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04001:0412200021.006 – Gestão das Atividades da Secretaria de Administração
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica (Ficha 043) R$ 118.000,00
TOTAL .....R$ 118.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

06000:- SEC DE EDUCAÇÃO, CULTURA , ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
06001:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06001:1236100062.034 – Gestão das Ativ da Esc.Mun.M. de Fatima S. de Mazzi
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil(Ficha 273).... R$ 53.000,00
TOTAL .....R$ 53.000,00
FONTE: 103 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB
FONTE: 103 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB

07000:- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07002:- DIRETORIA HOSPITALAR
07002:1030200082.053 – Gestão das Atividades do Hospital Municipal
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil(Ficha 496).... R$ 191.000,00
TOTAL ..... R$ 191.000,00
FONTE: 0303– Saúde Receitas Vinculadas

TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ..... R$ 362.000,00

Art. 5º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º, 2º, 3º e 4º desta Lei, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1434/2021, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1425/2021 com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1400/2021 com vigência para o exercício de 2022.

Art. 6º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (12/04/2022).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:89A62DF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO TP 02.2020

EXTRATO DE ADITIVO

QUARTO Termo de aditivo do contrato nº. 048/2020. OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa para realizar a reforma e ampliação do Hospital Municipal de Itaúna do Sul-PR. CONTRATADA: CONSTRUTORA ROSA EIRELI- ME, CNPJ nº 10.599.452/0001-61, localizada na Avenida Brasil, nº927, Térreo, Centro, Nova Londrina-PR. OBJETO DO ADITIVO: alteração da metafísica de quantidades e serviços previstos no projeto do objeto do contrato supracitado.

ITAÚNA DO SUL-PR,12 de abril de 2022.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:7F39E47F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO PARCIAL TP 009.2021

AVISO DE REVOGAÇÃO PARCIAL
TOMADA DE PREÇO Nº 09.2021
O MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ,, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Avenida Brasil nº 883, inscrito sob o CNPJ nº 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo seu Prefeito, GILSON JOSE DE GOIS, CPF 018.352.169-27, com fulcro no artigo 49 da Lei 8.666/93, Súmula 473 do STF, resolve, **REVOGAR PARCIALMENTE a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 009.2021** cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A EXECUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL EM ESTRUTURA PREMOLDADA NA ÁREA INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL , conforme detalhamento constante no Termo de Referência, Memorial Descritivo e demais especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos. Ficando disponível vista ao processo e aberto o prazo para a interposição de recurso referente à decisão de revogação conforme art. 109, da Lei 8.66/93, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. Para maiores informações: sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, localizada na Av. Brasil, 883, centro, CEP: 87980-000 / E-mail: licitacao@itaunadosul.pr.gov.br / telefone: (0xx44) 3436-1087 – ramal 216.

Itaúna do Sul-PR, 12 de abril de 2022.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal
Gestão 2021/2024

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:CD50FCA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO INEXIG. 02.2022

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Brasil, n° 883, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilson Jose de Gois, em pleno exercício de seu mandato e funções, RATIFICA a inexigibilidade de licitação n° **002/2022**, nos termos do art. 25, inciso I da lei 8.666/93, e suas alterações, conforme quadro abaixo.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2022	
CONTRATADA: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA	CNPJ nº 04.096.738/0001-55
OBJETO DO CONTRATO: aquisição de livretos, cartilhas e publicações em dobras (tabloides)	
VALOR: R$21.883,00	
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses	
DATA DA ASSINATURA: 12 de abril de 2022.	
FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.	

Itaúna do Sul-PR, 12 de abril de 2022.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:2CCCF2D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA 026.2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Brasil, n° 883, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilson José de Gois, em pleno exercício de seu mandato e funções, RATIFICA a dispensa de licitação n° **026/2022**, nos termos do art. 24, inciso XVII da lei 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM MURAL N.º 026/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2022	
CONTRATADA: RODO SERVICE LTDA	**CNPJ Nº 00.688.075/0004-50**
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO NOS VEICULOS VOLARE V8L 4X4 - EURO V PLACA BCV 3 I47 E VOLARE V8L FRETAMENTO - EURO V PLACA BDE - 6B03.	
VALOR: R$ 6.710,30 (seis mil e setecentos e dez reais e trinta centavos)	
VENCIMENTO: IMEDIATO.	
DATA DA ASSINATURA: 11 de abril de 2022	
FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.	

Itaúna do Sul-PR, 11 de abril de 2022.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:D695F090

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
DECRETO DE DESERTO PE 022.2022

DECRETO Nº 037/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que após cumpridas as formalidades legais na realização de processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 022/2022**, por ausência de participantes/interessados.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada DESERTA para todos os efeitos administrativos e legais a licitação supracitada por ausência de participantes.
Art. 2o Compete à Divisão de Licitações a adoção das providências necessárias ao encerramento do processo ou a republicação do mesmo se necessário, procedendo a juntada de cópia do presente Decreto no processo.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Itaúna do Sul, Estado do Paraná, 12 de abril de 2022.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:DF9A804C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 016.2022

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Pelo presente Termo, o Sr. Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02 e alterações posteriores, diante do parecer conclusivo exarado pelo Departamento Jurídico resolve HOMOLOGAR o Processo Administrativo nº 041/2022 – Pregão Eletrônico nº 016/2022 que teve por objetivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE TENIS INFANTIL**; e, ADJUDICAR ao proponente PERSONALIT INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI-ME CNPJ 11.420.136/0001-77 SITUADA A AVENIDA AMÉRICO BELAY, 1661 - CEP: 87023000 - BAIRRO: JD. IMPERIAL CIDADE/UF: Maringá/PR neste ato representada pelo proprietário REGINALDO CRISTIANO HENRIQUE portador do CPF 051.471.269-45,** estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Itaúna do Sul-PR, 12 de abril de 2022.

GILSON JOSÉ DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:253FA66B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO – RETIFICAÇÃO DO NÚMERO SEQUENCIAL DO ADITIVO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 333/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE IVAÍ E A EMPRESA G.E SOCOLOVSKI EIRELI EPP LICITAÇÃO Nº 121/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2019

REPUBLICAÇÃO – RETIFICAÇÃO DO NÚMERO SEQUENCIAL DO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 333/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE IVAÍ E A EMPRESA G.E SOCOLOVSKI EIRELI EPP

LICITAÇÃO Nº 121/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2019

*Por este instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE IVAÍ,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. IDIR TREVISO e de outro lado **G.E SOCOLOVSKI EIRELI EPP,** neste ato representado pelo Senhor **GERONIMO EDUARDO SOCOLOVSKI**, firmam o presente Termo Aditivo com as condições a seguir estabelecidas:*
***OBJETO**: Contratação de empresa para realizar o transporte de estudantes Universitários de Ivaí as cidades de Ponta Grossa e Irati-Secretaria Municipal de Educação.*

***CLÁUSULA PRIMEIRA** - O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original. Visando o redimensionamento do objeto, o valor do quilômetro rodado fica alterado para R$ 6,57 de Ivaí à Ponta Grossa e R$ 6,32 de Ivaí à Irati, conforme requisições emitidas.*

***CLÁUSULA SEGUNDA:** As cláusulas 7ª e 12ª (prazo de execução e prazo de vigência, respectivamente) do contrato celebrado entre as partes ficam prorrogadas até 08/04/2023, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.*
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivaí (PR), 16 de março de 2022.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

GERONIMO EDUARDO SOCOLOVSKI –
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:77EF41A7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 139/2022
LICITAÇÃO Nº 068/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº: 018/2022

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 139/2022
Licitação nº 068/2022
Tomada de Preços nº: 018/2022
OBJETO: aquisição de materiais para borracharia.
CONTRATADA: MIGUEL OSTRUFKA MELNEK ME
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 40.250,50
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 12/04/2022

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

MIGUEL OSTRUFKA MELNEK
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:4F88FB21

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO LICITAÇÃO N° 071/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 019/2022 (LEI FEDERAL N° 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

AVISO DE SUSPENSÃO
LICITAÇÃON°071/2022
TOMADA DE PREÇONº019/2022
(Lei Federal n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Contratação de empresa que preste serviço de mão de obra qualificada para coleta de resíduos sólidos urbanos, orgânicos e rejeitos.
Motivação: Readequação ao edital
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE

IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 12 de abril de 2022.

WELTON ADEMIR FERREIRA
- Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:9404B91A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 078/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 057/2022 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO FEDERAL 10.024/19) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃONº 078/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 057/2022
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: ***Aquisição de 01 veículo ambulância tipo A para o Hospital Municipal de Ivaí – Resolução SESA nº 933/2021.***
Dotação Orçamentária:
08001103011001103844905200000 1621
08001103011001103844905200000 1610
08001103011001103844905200000 1620
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 29/04/2022 – 09h00min.
Data de início da fase de LANCES: 29/04/2022 – a partir das 09h30min.
Endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 12 de abril de 2022.

WELTON ADEMIR FERREIRA -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:35D1777F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 079/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 058/2022 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO FEDERAL 10.024/19) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃONº 079/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 058/2022
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: ***Contratação de segurança não armada para os eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes.***
Dotação Orçamentária:
07001278122701103233903900000 1430
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 29/04/2022 – 13h00min.
Data de início da fase de LANCES: 29/04/2022 – a partir das 13h30min.
Endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 12 de abril de 2022.

WELTON ADEMIR FERREIRA -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:44C9B7C8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 080/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 020/2022 (LEI FEDERAL N° 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃON°080/2022
TOMADA DE PREÇONº020/2022
(Lei Federal n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Obra – Pavimentação asfáltica na Travessa Valdeci Dalzoto.
Recebimento e protocolo dos envelopes: 29/04/2022 até às 16h30min.
Sessão de julgamento: 02/05/2022 às 09h00min
Dotação Orçamentária:
10001154511501106044905100000 2910
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 12 de abril de 2022.

WELTON ADEMIR FERREIRA -
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:CB140430

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 133/2021 LICITAÇÃO Nº 082/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2021

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 133/2021
LICITAÇÃO Nº 082/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2021

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor ***IDIR TREVISO****, brasileiro, casado, residente em Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR, do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa* ***LUIZ FERNANDO RIBEIRO PEREIRA - ME****, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Rui Barbosa, 415, centro, Ivaí/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.306.750/0001-75, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor* ***Luiz Fernando Ribeiro Pereira****, brasileiro, residente á Rua Rui Barbosa, 450, centro, Ivaí/PR, portador da cédula de identidade nº 4.817.899-5 SSP/PR, do CPF/MF nº 740.932.159-87, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:*

OBJETO: *Serviços especializados de Mecânica, Injeção Eletrônica, Balanceamento e Geometria e funilaria de VEICULOS LEVES, para manutenção da frota municipal, com fornecimento de peças, com base de preços na tabela do sistema Audatex/fabricante, Sinderepa-Pr.*

CLÁUSULA PRIMEIRA: *As cláusulas 7ª e 12ª (prazo de execução e prazo de vigência, respectivamente) ficam prorrogadas até 12/04/2023, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.*

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí (PR), 12 de abril de 2022.

IDIR TREVISO -
Prefeito Municipal

LUIZ FERNANDO RIBEIRO PEREIRA –
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:0A4EF032

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 075/2022

PORTARIA Nº 075/2022

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1044/2013,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Conselheira Tutelar Sra. **KARINE DE FATIMA FERREIRA**, vinte (20) dias de férias referente ao período aquisitivo de 03.02.2021 a 03.02.2022, no período de 11 de abril de 2022 a 30 de abril de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 12 de abril de 2022.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:441EA480

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 068/2022

DECRETO Nº 068/2022

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - A partir do dia 11 de abril de 2022, **CECILIA CATARINA STADLER,** portadora do RG nº 3.903.524-3 Pr, assume temporariamente a função de Conselheira Tutelar Suplente, para suprir as férias dos conselheiros.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de abril de 2022.

GABINETE DO PREFEITO, em 11 de abril de 2022.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:B3D596F2

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUXILIAR ADMINSITRATIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAI, tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, realizado para admissão no cargo de Auxiliar Administrativo,

C O N V O C A

Dhyandra Montani Schactai, Mateus Kromp, Rita Gabriela Rocha, aprovados pelo Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rui Barbosa, 632, munidos de seus documentos pessoais em horário comercial até o próximo dia 14 de abril de 2022.
O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Concurso Público.

Ivaí, 12 de abril de 2022.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:12411E3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
PORTARIA Nº 06 DE 12 DE ABRIL DE 2022.

CONCEDE RECESSO LEGISLATIVO E ADMINISTRATIVO NO EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ivatuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder recesso Legislativo e Administrativo na Câmara Municipal de Ivatuba-Pr., em período integral no dia 14 de abril em razão da Semana Santa.

Parágrafo Único. As atividades administrativas e legislativas terão retorno no dia 18/04/2022 às 8h.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Ivatuba, 12 de abril de 2022.

DEVANIR MOLINA
Presidente

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:65433181

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 044/2022

COMISSÃO ESPECIAL DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 02/2022

DECRETO 044/2022

MANDADO DE CITAÇÃO

Aos 12 (doze) dias do mês de abril de 2022, a **PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, nomeada por meio do Decreto 019/2022, e composta nos termos da Lei Municipal nº263/2002 (Estatuto dos Servidores Municipais de Ivatuba), visando apurar ocorrência de infração funcional da servidora municipal Patrícia Pecin Jacomacci, detentora do cargo de Fisioterapeuta, a Comissão determina a **CITAÇÃO** da Sra. Patrícia Pecin Jacomacci

do referido Processo Administrativo, para apresentar defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento deste o qual poderá solicitar cópias do processo, bem como arrolar testemunhas, se houver interesse, nos termos do artigo 241, §1º da Lei 263/2002.
Caso a Servidora Patrícia Pecin Jacomacci não seja encontrada em seu endereço, a citação se dará nos termos do Artigo 243 da Lei Municipal nº 263/2002 (Estatuto dos Servidores Municipais de Ivatuba).

Ivatuba (PR), 12 de abril de 2022

LOANA DE FÁTIMA ALVES –
Presidente da Comissão

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:FFC818A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 075/2021, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

Designa servidor municipal, para desempenho de suas atribuições na Escola Municipal Afrânio Peixoto, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:-

Art. 1º - Fica designado o servidor público municipal CLEBERSON ROGERIO LEONARDO DA SILVA, matrícula nº 477, detentor do cargo efetivo de Professor de Educação Física, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para desempenho de suas atribuições na Escola Municipal Afrânio Peixoto, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h de segunda-feira e quarta-feira e das 13h às 17h de terça-feira, a partir do dia 11 de abril de 2021.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com revogação expressa da Portaria nº 061/2021 de 13 de abril de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 11 de abril de 2022.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:EDE11450

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2022-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Presencial nº. 012/2022-PMI, que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica especializada para capacitação e formação dos professores e educadores que compõem a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Ivatuba e orientação pedagógica individualizada para os professores no atendimento das crianças laudadas com necessidades especiais, e nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, ADJUDICO o objeto a favor da licitante: Lote Único à empresa B. H. R. TEIXEIRA BERBET EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.495.292/0001-92, no valor de R$ 39.600,00 (Trinta e nove mil e seiscentos reais).

Ivatuba/Pr, 06 de Abril de 2022.

JOSILAINE FATIMA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:801678F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2022-PMI

O Prefeito Municipal torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 12 de Abril de 2022 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Presencial nº. 012/2022-PMI, que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica especializada para capacitação e formação dos professores e educadores que compõem a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Ivatuba e orientação pedagógica individualizada para os professores no atendimento das crianças laudadas com necessidades especiais, declarando como vencedora para o Lote Único à empresa B. H. R. TEIXEIRA BERBET EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.495.292/0001-92, no valor de R$ 39.600,00 (Trinta e nove mil e seiscentos reais).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 12 de Abril de 2022.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:157B3032

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 010/2022 INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2022-PMI

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **JUCEMAR LUIZ DUMINELLI 58841800910, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 44.743.968/0001-83.**
OBJETO: **Distrato do Contrato de Prestação de Serviço nº. 010/2022, cujo objeto é: Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de Calçadas em Concreto Simples, Rampas para PNE (portador de necessidades especiais), Meio Fio e Grama Esmeralda (plantada e adubada) para Ruas e Avenidas do Município de Ivatuba.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 79, II, da Lei Federal Nº. 8.666/93.**
FORO: **Comarca de Maringá – Pr.**

Ivatuba - Pr, 12 de Abril de 2022.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:D6D38DA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ATA DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS – LDO – 2023

Aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 14h00 (quatorze) horas, tendo como local o recinto da Prefeitura Municipal de Ivatuba, situada à Rua Marechal Floriano nº 797, centro, na Cidade de Ivatuba, Estado do Paraná, teve início a apresentação da audiência publica para elaboração da LDO-2023. Os trabalhos foram coordenados pelo Contador da Prefeitura Municipal de Ivatuba, Senhor Odeir Pereira de Melo, que convidou o servidor publico

municipal Jean Antônio do Carmo, para servir de secretário "ad-hoc" da audiência. Dando seguimento a Audiência Pública fez comentários de como seria a apresentação, em especial dos demonstrativos da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – 2023, falando também sobre os objetivos da Audiência, e da apresentação do Projeto de Lei que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração da Proposta Orçamentária – LOA para o exercício de 2023: – Metas Anuais; – Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior; – Metas Fiscais Atuais comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores; – Evolução do Patrimônio Líquido; – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a alienação de Ativos; – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS; – Projeção Atuarial do RPPS; – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; – Margem de expansão das Despesas; – Projetos em andamento, detalhando suscintamente esclarecimentos sobre os itens mencionados, falou-se também do Sistema Orçamentário, composto pela LDO, pela LOA e pelo PPA – Plano Plurianual, mencionando especialmente os prazos para encaminhamento destas ferramentas ao Poder Legislativo, para apreciação e deliberação. Foi também explanado sobre os princípios da transparência e do equilíbrio, situações de limitações de empenhos, avaliação do cumprimento de metas, programação financeira, critérios de suplementação, formas de contratação de operação de crédito, tratamento de despesas com pessoal, alterações na legislação tributária e critérios de utilização da LOA em caso de não aprovação até o início do exercício de 2023. Após a apresentação a palavra ficou aberta aos participantes que fizeram comentários e elogios pela apresentação. Encerrados os comentários e questionamentos, o Contador da Prefeitura Municipal de Ivatuba Odeir Pereira de Melo agradeceu a participação dos presentes, e declarou encerrada a Audiência. Não havendo nada mais a ser relatado em Ata, eu, Jean Antônio do Carmo, lavrei a presente as 14h30min, que após lida e achada conforme, será assinada pelo Contador da Prefeitura responsável pela apresentação e por mim, os demais presentes assinam em lista de presença em anexo.

ODEIR PEREIRA DE MELO

JEAN ANTÔNIO DO CARMO

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:DFC05BDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 014/2022

PORTARIA Nº. 014/2022

ANTONIO PAULINO DE MELLO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em atenção ao artigo 8º da Lei Complementar nº. 001/2011,
RESOLVE

Constituir Comissão Especial de Avaliação de Progressão por Titulação, formada por servidores efetivos da Câmara Municipal de Jaguapitã, para análise e julgamento do título apresentado nos termos do artigo 5º, alínea "g" da Lei Complementar n° 001/2011.

COMISSÃO	Titulação apresentada pela Servidora
André Luis de Mello - Presidente	Rafael Paladine Vieira
Rosilene Cristina Ferreira - Membro	
Eliana Beatriz Marioto Sandoli	

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 12 de abril de 2022.

ANTONIO PAULINO DE MELLO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:A81B2887

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 103/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.° 028/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: GDC DA SILVA COSTA ARAPONGAS EPP

CNPJ: 09.721.729/0001-21

CONTRATO Nº: 103/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA (EPI), DESTINADOS A FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO.

VALOR: R$ 6.679,20 (seis mil seiscentos e setenta e nove reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:BD33531B

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 104/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.° 028/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA

CNPJ: 02.863.499/0001-96

CONTRATO Nº: 104/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA (EPI), DESTINADOS A FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO.

VALOR: R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:87DACE75

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 105/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.° 028/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: RP COMERCIAL LTDA ME

CNPJ: 20.604.417/0001-70

CONTRATO Nº: 105/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA (EPI), DESTINADOS A FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO.

VALOR: R$ 631,20 (seiscentos e trinta e um reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:FC0BEBDB

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 202/2022

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº. 051/2007, de 03/09/2007, que regulamenta o artigo 3º., VII, §§ 1º. e 2º., da Lei nº. 15/2002, de 25/04/2002, que trata da Licença-Especial (Licença-Prêmio),

R E S O L V E

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO ao servidor público desta municipalidade abaixo relacionado:

NOME	RG	CARGO	PERÍODO de LICENÇA
CESAR AUGUSTO CALDERARO	3.812.559-1 SSP/PR.	MEDICO CLINICO GERAL	13/04/2022 a 12/07/2022

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 12 de abril de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:26869F77

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 187/2022

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

R ESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 95,84(noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos) a favor do servidor público municipal Sr. JHONE ALEXANDRE VAPINK ANDRE DA SILVA, motorista, referente ao pagamento de 02(duas) diárias para arcar com as despesas de alimentação dos dias 11 e 28/03/2022, em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, nos horários apresentados em planilha, conforme Processo nº.1374/2022.

Fica sem efeito a Portaria nº. 187/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios, no dia 08/04/2022, Código Identificador: 671E2B8F, Edição: 2494.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 06 de abril de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:9EE2D0E7

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 201/2022

GERSON LUIZ MARCATO, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

TRANFERIR o servidor público municipal Sr. KELVIN AUGUSTO PAULINO ARRABAL, ocupante do cargo efetivo de vigia, RG. nº. 10.255.355-1SSP-PR., para prestar serviços no Centro Municipal de Saúde Dona Hiuta - Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 13 de abril/2022, no horário das 17h00 às 23h00, até ulterior deliberação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 12 de abril de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:FC64D9E5

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 106/2022

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E REDE DE COLETA DE ESGOTO SANITÁRIO, Conforme Projeto Básico, Memorial

Descritivo, Planilha Orçamentária e demais documentos definidos na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Legislação: Lei 10.520/2002. Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 29 de abril de 2022, às 09:00h, na sala de reuniões no setor de Licitações localizada no Paço Municipal, sito na Av. Minas Gerais, 220, Centro, na cidade de Jaguapitã/PR.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.

Maiores informações: Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122

Jaguapitã - PR, 12 de abril de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:41A695E6

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 017/2022

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, NOTIFICAMOS, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Jaguapitã, da liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Jaguapitã:

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
FNAS – BLOCO IGD-PAB	1.430,00	08/04/2022

Jaguapitã,PR, 12 de abril de 2022.

LIRIA HELENA GOLFETTO
Secretária Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Jaguapitã

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:0ED0E397

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO JAGUAPITÃ/PR EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO REF: CREDENCIAMENTO Nº 005/2022

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Credenciamento 005/2022, que após a análise e verificação dos envelopes, decidiu classificar os seguintes candidatos para os cargos a seguir:

Nº	PROJETO CAPOEIRA:
01	LUCAS BARBOSA - HABILITADO
02	Adriano Pereira da Silva- INABILITADO

Nº	PROJETO DE ARTES
01	Rafaela Carolina Vasconcelos dos Anjos - INABILITADA

Nº	PROJETO MUAY THAY
01	Jose Luiz Domingues da Silva - INABILITADO

Nº	PROJETO DE ARTESANATO
01	Claudinéia Cristina Faria - INABILITADA

Nº	PROJETO MUSICALIZAÇÃO DE VIOLÃO E VIOLA
01	Luiz Carlos Ribeiro - INABILITADO

Nº	PROJETO DE FUTEBOL E FUTSAL; PROJETO HANDEBOL E VOLEIBOL; E PROJETO BEM ESTAR TERCEIRA IDADE
01	Gabriel Felipe Lima Cordeiro - INABILITADO

Nº	NÃO ESPECIFICADO
01	Vergínia Maria Batista - INABILITADA

Nº	PROJETO DE FUTEBOL E FUTSAL
01	Adriano Pereira da Silva - INABILITADO

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Jaguapitã, 12 de abril de 2022.

ELISA HELENA RUFFO DA SILVA
Presidente CPL

GUILHERME AUGUSTO VENTURA ACETE
Vice-Presidente CPL

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:4FCA8984

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO JAGUAPITÃ/PR EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO REF: CREDENCIAMENTO Nº 003/2021

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Credenciamento 003/2021, que após a análise e verificação dos envelopes, decidiu classificar os seguintes candidatos para os cargos a seguir:

Nº	SOS VIDA ANIMAL CLINICA VETERINARIA - INABILITADO

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Jaguapitã, 12 de abril de 2022.

ELISA HELENA RUFFO DA SILVA
Presidente CPL

GUILHERME AUGUSTO VENTURA ACETE
Vice-Presidente CPL

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:1653CC2E

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO JAGUAPITÃ/PR EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO REF: CREDENCIAMENTO Nº 003/2022

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Credenciamento 003/2022, que após a análise e verificação dos envelopes, decidiu classificar os seguintes candidatos para os cargos a seguir:

Nº	PROFISSIONAL FARMACÊUTICO-ATENDIMENTO HOSPITAL
	DIRVA IACONO SCHNEIDER - HABILITADA

Nº	PROFISSIONAL FARMACÊUTICO-ATENDIMENTO ATENÇÃO BÁSICA
	BEATRIZ APARECIDA DOS REIS SANTIAGO- HABILITADA

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Jaguapitã, 12 de abril de 2022.

ELISA HELENA RUFFO DA SILVA
Presidente CPL

GUILHERME AUGUSTO VENTURA ACETE
Vice-Presidente CPL

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:F5356B59

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO JAGUAPITÃ/PR EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: TOMADA DE PREÇO Nº 02/2022

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇO 002/2022, que após a análise e verificação dos envelopes, decidiu classificar os seguintes candidatos para os cargos a seguir:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
01	H.T.S. CONSTRUÇÕES LTDA	R$ 132.654,10
02	ECO POLO ENGENHARIA EIRELI – ME	R$ 148.801,66

Empresas INABILITADAS:

	EMPRESA
01	PORTO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
02	DIRECIONALCONSTRUÇÕES LTDA
03	PETRY ENGENHARIA LTDA
04	ATEM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Jaguapitã, 12 de abril de 2022.

ELISA HELENA RUFFO DA SILVA
Presidente CPL

GUILHERME AUGUSTO VENTURA ACETE
Vice-Presidente CPL

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:EA6A0BD0

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO JAGUAPITÃ/PR EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: CREDENCIAMENTO Nº 004/2021

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Credenciamento 004/2021, que após a análise e verificação dos envelopes, decidiu classificar os seguintes candidatos para os cargos a seguir:

Nº	PSICÓLOGO: SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
1	ANA CAROLINE BELLIDO CAVALHERI - HABILITADO

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Jaguapitã, 12 de abril de 2022.

ELISA HELENA RUFFO DA SILVA
Presidente CPL

GUILHERME AUGUSTO VENTURA ACETE
Vice-Presidente CPL

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:3E51085D

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
PORTARIA Nº. 017/2022

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO, Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE do Município de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o feriado do dia 15/04/2022, Paixão de Cristo/Sexta-Feira Santa,

CONSIDERANDO o feriado de Tiradentes no dia 21/04/2022 quinta-feira,

R E S O L V E

COMUNICAR o horário de expediente no escritório do SAMAE, para o dia 14/04/2022 – 5ª feira Santa, das 08:00h às 12:00h.

CONCEDER RECESSO no dia **22/04/2022**, (sexta-feira), não havendo expediente no SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, em razão do feriado de Tiradentes, no dia 21/04/2022 (quinta-feira), mantendo-se o atendimento aos serviços emergenciais, conforme a escala de plantão vigente, para que não ocorra interrupção e não comprometa o atendimento dos serviços essenciais prestados pelo SAMAE.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Jaguapitã, 12 de abril 2022.

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO
Diretor - SAMAE

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos Mattos
Código Identificador:7F92C7F9

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022
PROCESSO N° 027/2022

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Diretor, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Presencial.

Objeto:A contratação da empresa especializada para prestação de serviço de corte (obturador) do fornecimento de água, com possíveis impedimentos, em conformidade com as condições e especificações estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 003/2022 e no Termo de Referência.

Legislação: Lei 10.520/2002. Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão:O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia **26 de abril de 2022, às 09h00min**, na sede do SAMAE localizada na Avenida Manoel Ribas, nº 420, na cidade de Jaguapitã/PR.

Edital:O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no portal da transparência e poderá ser solicitado através do e-mail samaejag@hotmail.com.

Maiores informações: Setor de Licitações – Fones: (43) 3272-1233

Jaguapitã - PR, 12 de abril de 2022.

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO
Diretor

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos Mattos
Código Identificador:8A0B8668

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
RESOLUÇÃO Nº 113/2021

Súmula: Cria a Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência no âmbito da Câmara Municipal da Lapa/Pr e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, A P R O V OU, e eu, Presidente, PROMULGO:

Art. 1º - Fica criada no âmbito da Câmara Municipal da Lapa/Pr, em caráter temporário até o término desta legislatura, a Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência.
Art. 2º - Constitui-se como finalidade da Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência criar um espaço de debate com destaque aos temas que afetam os cidadãos no aspecto social (acessibilidade), profissional (melhoria de oportunidades), paradesporto (nortear e fundamentar a proposta do esporte adaptado)

Art. 3º - Considera-se Pessoa com Deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas, na forma da Lei conforme dispõe o Art 2º na forma da Lei Federal nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão – LBI.

Art. 4º - Compete à Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência, sem prejuízo de outras atribuições decorrentes de sua natureza institucional, realizar medidas e providências no sentido de:
I – acompanhar as políticas públicas de transporte, mobilidade urbana e acessibilidade dentro do Município da Lapa;
II – monitorar a execução de planos e projetos relacionados à temática das pessoas com deficiência;
III – sugerir a prática do paradesporto educacional no atendimento das crianças e adolescentes com deficiência que estejam no meio escolar;
IV – acompanhar e estimular o desenvolvimento social, pessoal e profissional das pessoas com deficiência na melhoria da qualidade de vida, na geração de empregos e oportunidades;
V – discutir propostas que contribuam para o desenvolvimento e promoção do esporte, em todas as áreas, para as pessoas com deficiência;
VI – realizar estudos sobre as mobilidades urbana, social e humana no município e sugerir novas alternativas nos meios de transporte e acessibilidade;
VII – acompanhar, discutir e sugerir proposições legislativas correlatas às pessoas com deficiência, em especial no que se refere à acessibilidade de prédios públicos e privados situados no município da Lapa;
VIII – atuar em colaboração com entidades pela respectiva Frente Parlamentar aos órgãos competentes;
IX – intermediar solicitações e questões junto aos órgãos envolvidos em todas as esferas de governo;
X – propor a criação de Comissões Auxiliares Setoriais;

Art. 5º - A Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência visa avançar na defesa do deslocamento seguro e eficiente dos cidadãos portadores, organizando debates, simpósios, seminários, sessões especiais e outros eventos atinentes à sua temática.
§ 1º - A Frente Parlamentar manterá relações com outras frentes parlamentares similares, de outros municípios inclusive, e de outras casas legislativas.

Art. 6º - A Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência do Município da Lapa será composta, de forma pluripartidária, por Vereadores e Vereadoras que a ela aderirem voluntariamente.

Art. 7º - Os trabalhos da Frente Parlamentar serão coordenados por um Presidente e um Vice-Presidente que terão mandato de um ano e serão escolhidos mediante aprovação da maioria absoluta dos seus voluntários aderentes.

Art. 8º - As reuniões da Frente Parlamentar serão públicas e abertas à participação da sociedade civil e ocorrerão periodicamente, nas datas e locais estabelecidos por seus membros respeitando as regras e normas a serem cumpridas por conta da COVID.
§ 1º - Para possibilitar a mais ampla participação da sociedade, a Frente Parlamentar publicará relatórios de suas atividades, como reuniões, seminários, simpósios e encontros.
§ 2º - A Frente Parlamentar terá suas atividades divulgadas nos meios oficiais da Câmara Municipal da Lapa/Pr, no portal eletrônico e nas demais mídias oficiais.

Art. 9º - As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares, se necessário.

Art. 10 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 18 de maio de 2021.

GUSTAVO RIBAS DAOU
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
1ª Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:886CD612

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
RESOLUÇÃO Nº 113/2021

Súmula: Cria a Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência no âmbito da Câmara Municipal da Lapa/Pr e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, A P R O V OU, e eu, Presidente, PROMULGO:

Art. 1º - Fica criada no âmbito da Câmara Municipal da Lapa/Pr, em caráter temporário até o término desta legislatura, a Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência.

Art. 2º - Constitui-se como finalidade da Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência criar um espaço de debate com destaque aos temas que afetam os cidadãos no aspecto social (acessibilidade), profissional (melhoria de oportunidades), paradesporto (nortear e fundamentar a proposta do esporte adaptado)

Art. 3º - Considera-se Pessoa com Deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas, na forma da Lei conforme dispõe o Art 2º na forma da Lei Federal nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão – LBI.

Art. 4º - Compete à Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência, sem prejuízo de outras atribuições decorrentes de sua natureza institucional, realizar medidas e providências no sentido de:
I – acompanhar as políticas públicas de transporte, mobilidade urbana e acessibilidade dentro do Município da Lapa;

II – monitorar a execução de planos e projetos relacionados à temática das pessoas com deficiência;
III – sugerir a prática do paradesporto educacional no atendimento das crianças e adolescentes com deficiência que estejam no meio escolar;
IV – acompanhar e estimular o desenvolvimento social, pessoal e profissional das pessoas com deficiência na melhoria da qualidade de vida, na geração de empregos e oportunidades;
V – discutir propostas que contribuam para o desenvolvimento e promoção do esporte, em todas as áreas, para as pessoas com deficiência;
VI – realizar estudos sobre as mobilidades urbana, social e humana no município e sugerir novas alternativas nos meios de transporte e acessibilidade;
VII – acompanhar, discutir e sugerir proposições legislativas correlatas às pessoas com deficiência, em especial no que se refere à acessibilidade de prédios públicos e privados situados no município da Lapa;
VIII – atuar em colaboração com entidades pela respectiva Frente Parlamentar aos órgãos competentes;
IX – intermediar solicitações e questões junto aos órgãos envolvidos em todas as esferas de governo;
X – propor a criação de Comissões Auxiliares Setoriais;

Art. 5º - A Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência visa avançar na defesa do deslocamento seguro e eficiente dos cidadãos portadores, organizando debates, simpósios, seminários, sessões especiais e outros eventos atinentes à sua temática.
§ 1º - A Frente Parlamentar manterá relações com outras frentes parlamentares similares, de outros municípios inclusive, e de outras casas legislativas.

Art. 6º - A Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência do Município da Lapa será composta, de forma pluripartidária, por Vereadores e Vereadoras que a ela aderirem voluntariamente.

Art. 7º - Os trabalhos da Frente Parlamentar serão coordenados por um Presidente e um Vice-Presidente que terão mandato de um ano e serão escolhidos mediante aprovação da maioria absoluta dos seus voluntários aderentes.

Art. 8º - As reuniões da Frente Parlamentar serão públicas e abertas à participação da sociedade civil e ocorrerão periodicamente, nas datas e locais estabelecidos por seus membros respeitando as regras e normas a serem cumpridas por conta da COVID.
§ 1º - Para possibilitar a mais ampla participação da sociedade, a Frente Parlamentar publicará relatórios de suas atividades, como reuniões, seminários, simpósios e encontros.
§ 2º - A Frente Parlamentar terá suas atividades divulgadas nos meios oficiais da Câmara Municipal da Lapa/Pr, no portal eletrônico e nas demais mídias oficiais.

Art. 9º - As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares, se necessário.

Art. 10 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 18 de maio de 2021.

GUSTAVO RIBAS DAOU
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
1ª Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:195685ED

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao décimo primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 25930, de 07 de abril de 2022, Alex Vieira Cegan, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Diretor do Departamento de Transporte de Pacientes, do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 13081882-0/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratado. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo servidor.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

ALEX VIEIRA CEGAN
Servidor

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:55576625

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao décimo primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 25939, de 07 de abril de 2022, Ivana Opolis da Silva, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Assessor Especial de Secretaria, do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 13094331-4/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

IVANA OPOLIS DA SILVA
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9DFD27A3

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao décimo primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, de conformidade com o Decreto de nomeação n.º 25918, de 04.04.2022, Maria Sebastiana da Conceição, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais – Grupo Ocupacional Operacional, Classe “B”, Referência 1, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 7.688.685-7/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:088E6C03

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao décimo primeiro dia do mês de abril de ano de dois mil e vinte e dois, de conformidade com o Decreto de Admissão n.º 25917, de 04 de abril de 2022, Gilberto Hammerschmidt Leite, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro de pessoal temporário desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 3.867.886-8/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratado. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo servidor.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

GILBERTO HAMMERSCHMIDT LEITE
Servidor

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E7B894C7

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao décimo primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, de conformidade com o Decreto de Admissão n.º 25916, de 04 de abril de 2022, Tania Tenorio Ferrari, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Recepcionista, do quadro de pessoal temporário desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 10.233.294-6/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

TANIA TENORIO FERRARI
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E889C1C6

GABINETE
DECRETO N° 25946 DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei n° 3878 de 06 de Dezembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3878, de 06/12/2021;
Considerando o C.I. nº 025, de 25/03/2022, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 45.700,00(Quarenta e Cinco Mil e Setecentos Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

09 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte	
09.03 Departamento de Cultura	
13.392.0024.2133 Manter o Departamento de Cultura	
1027: 4.4.90.52.00.00.000 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 45.700,00
TOTAL.....	**R$ 45.700,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Superávit Financeiro da fonte 0, conta nº 31.348-3	R$ 45.700,00
TOTAL.....	**R$ 45.700,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 12 de Abril de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 12 de Abril de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E2F897FE

GABINETE
DECRETO N° 25947, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 3878 de 06 de Dezembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3878, de 06/12/2021;
Considerando o C.I. nº 025, de 25/03/2022, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 636.500,00(Seiscentos e Trinta e Seis Mil e Quinhentos Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

09 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte	
09.01 Gabinete do Secretário	
23.122.0021.2320 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte	
997: 3.3.90.39.00.00.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 165.000,00
09.02 Departamento de Esporte e Lazer	
27.813.0023.2323 Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer	
1012: 3.3.90.39.00.00.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 100.000,00
09.03 Departamento de Cultura	
13.392.0024.2133 Manter o Departamento de Cultura	
1027: 4.4.90.52.00.00.000 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 6.500,00
09.04 Departamento de Turismo	
13.695.0022.2324 Manutenção do Departamento de Turismo	
1039: 3.3.90.39.00.00.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 365.000,00
TOTAL.....	**R$ 636.500,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 0, conta nº 31.348-3	R$ 636.500,00
TOTAL.....	**R$ 636.500,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 12 de Abril de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 12 de Abril de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CC3C0E0F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA CONJUNTA Nº 001, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

O Procurador Geral do Município e a Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 16 e pelo art. 19, ambos da Lei nº 3378, de 13.01.2017;
Considerando a Recomendação Administrativa nº 03/2022 exarada pelo Ministério Público do Estado do Paraná junto ao Procedimento nº MPPR-0152.22.000407-0;

Considerando o Ofício 189/2022 enviado pelo GEPATRIA, o qual encaminhou a Recomendação Administrativa acima mencionada;

Considerando o CI nº 10/2022, elaborado no âmbito do PD 6715/2022, encaminhado pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos;

RESOLVEM:

Art. 1º - É de responsabilidade do departamento requisitante a realização de pesquisa de preços prévia à licitação.

Art. 2º – O objeto deve ser descrito de forma clara, sucinta, objetiva e suficiente para a correta identificação das especificações mínimas do produto e usuais do mercado, evitando informações desnecessárias que acabem por direcionar à licitação à determinada marca e/ou fabricante, sendo observado o previsto no art. 33, do Regulamento do Decreto 24.319/2019..

Art. 3º – A pesquisa de preços não deve se limitar a apenas três orçamentos obtidos com empresas do mercado, de modo que deve se estabelecer uma cesta de preços aceitáveis, a qual deve ser analisada de forma crítica, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados.

Art. 4º - A pesquisa de preços deverá diversificar as fontes de consulta dando-se preferência a portais de compras governamentais, como o Painel de Preços do Governo Federal, o Banco de Preços em Saúde, o Licitações-e e o Portal de Informação para Todos do TCE/PR, além de atas de registros de preços, o aplicativo Menor Preço Compras Paraná e outras formas de consulta de contratações públicas;

Art. 5º - A pesquisa direta de preços com potenciais fornecedores deve ter caráter subsidiário e suplementar;

Art. 6º - Deverá haver justificativa expressa em caso de impossibilidade de obtenção de um maior número de orçamentos (mínimos de três), como também comprovação quanto à impossibilidade de obtenção dos orçamentos através das fontes diversificadas, exemplificadas no art. 4º, desta Portaria.

Art. 7º - Fazer constar expressamente e de forma detalhada e justificada todas as consultas realizadas no procedimento administrativo utilizado para a definição do preço de referência, contendo o nome do agente público consulente e as datas das consultas, na forma do artigo 12, § 3º, da Lei Estadual nº 15.608/2007; artigo 15, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e do artigo 3º, inciso I, da Instrução Normativa nº 73/2020 do Ministério da Economia.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Procuradoria Geral do Município, em 11 de abril de 2022.

RICARDO GUANABARA PREVEDELLO
Procurador Geral

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de abril de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E36C675E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por sua Secretária Municipal de Administração, Marici Wolf Coelho, brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade nº 6121348-1/PR, inscrita no CPF sob o nº 967.871.989-49, domiciliada nesta cidade, residente na Rua Duca Lacerda, 210, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), CLEUSA PRESTES TURMINA, BRASILEIRO (A), VIÚVA, portador (a) da Cédula de Identidade nº 7032508-0, inscrito (a) no CPF sob o nº 032.159.319-74, residente em RUA CARLOS GANZERT, 211, RONDA, CEP 83.750-000 - LAPA - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, com término em 26 de outubro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 11 de abril de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

CLEUSA PRESTES TURMINA
Contratado (a)

Testemunhas:

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
RG: 9103938-9/PR

LORIANA SIBEN MILDEMBERG
RG: 7015237-1/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D274FB1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por sua Secretária Municipal de Administração, Marici Wolf Coelho, brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade nº 6121348-1/PR, inscrita no CPF sob o nº 967.871.989-49, domiciliada nesta cidade, residente na Rua Duca Lacerda, 210, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), VILMA TABORDA SCHEBEUKA, BRASILEIRO (A), VIÚVA, portador (a) da Cédula de Identidade nº 4788860-3, inscrito (a) no CPF sob o nº 671.200.409-87, residente em RUA HONESTALIO ALVES GUIMARAES, 713, TAMANQUEIRO, CEP 83.750-000 - LAPA - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA

O prazo contratual fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, com término em 26 de outubro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 11 de abril de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

VILMA TABORDA SCHEBEUKA
Contratado (a)

Testemunhas:

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
RG: 9103938-9/PR

LORIANA SIBEN MILDEMBERG
RG: 7015237-1/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:33F327F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME ESPECIAL

CONTRATANTE: Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por sua Secretária Municipal de Administração, Marici Wolf Coelho, brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade nº 6121348-1/PR, inscrita no CPF sob o nº 967.871.989-49, domiciliada nesta cidade, residente na Rua Duca Lacerda, 210, Centro;
CONTRATADO(A): GILBERTO HAMMERSCHMIDT LEITE, brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade nº 38678868, inscrito (a) no CPF sob o nº 470.345.999-04, residente em RUA SENADOR SOUZA NAVES, 596, CENTRO, CEP 83.750-000 – LAPA-PR – PR - PARANA;
As partes acima identificadas firmam o presente Contrato de Emergencial Prestação de Serviços em regime especial, de forma extraordinária, enquanto perdurar o estado de emergência causado pela pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19), com amparo no disposto no § 3º do Art. 8º do Decreto nº 24484, de 17 de março de 2020 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços em regime especial por parte do(a) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, cujas atribuições estão devidamente descritas no Edital nº 01/2021, do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA, DA JORNADA DE TRABALHO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
O(A) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, está sujeito à carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a ser cumprida no horário e local definidos pela Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), a título de contraprestação pela prestação de serviços, remuneração mensal na importância de R$ 1212,00 (um mil duzentos e doze reais), até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS
Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS – Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação específica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta abaixo:
06 Secretaria de Educação
06.05 FUNDEB
12.361.0012.2281 Valorização do Magistério - FUNDEB 60%
164: 3.1.90.04.00.00.101 - Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato passa a vigorar a partir de 11 de abril de 2022, pelo prazo de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por necessidade fundamentada da CONTRATANTE por quantas vezes forem necessárias, desde que não ultrapasse o limite máximo de dois anos fixados pela alínea “b” do inciso IX, do art. 27, da Constituição Estadual,
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS
Ao contratado em regime especial aplicam-se os seguintes direitos:
I - décimo terceiro com base na remuneração integral;
II - remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;
III - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;
IV - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que a remuneração normal;
V - licença à gestante;
VI - licença-paternidade;
VII - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;
VIII - afastamentos decorrentes de:
a) casamento: por 08 (oito) dias consecutivos;
b) luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão: por 08 (oito) dias consecutivos;
c) licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao Regime Geral de Previdência Social;

CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES
São deveres do contratado em regime especial:
I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II – ser leal às instituições a que servir;
III – observar as normas legais e regulamentares;
IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade, omissão e abuso de poder; XII – atender com presteza:
a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo;
b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
c) às requisições para a defesa da fazenda pública.
CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES
O contratado em regime especial não poderá:
I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
II – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
III – recusar fé a documentos públicos;
IV – opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
V – promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição; VI – cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado; VII – coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se à associação profissional ou sindical, ou a partido político;

VIII – manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;
IX – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
X – participar de gerência ou administração de empresa industrial, comercial, sociedade civil ou prestadora de serviços, se estas mantiverem negócios com o Município, sendo-lhe vedado exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
XI – atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;
XII – receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XIII – praticar usura sob qualquer de suas formas;
XIV – proceder de forma desidiosa;
XV – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
XVI – cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias;
XVII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função com o horário de trabalho;
XVIII – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
O contrato em regime especial rescinde-se por:
I – descumprimento dos deveres previstos na Cláusula Oitava do presente contrato;
II – transgressão das proibições da Cláusula Nona do presente contrato;
III – descumprimento das atribuições do cargo descritas no edital de abertura do processo seletivo que gerou este contrato;
IV – incidência de qualquer das hipóteses previstas no art. 188 da Lei Municipal nº 2280/2008;
V – ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado;
VI – a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.
Parágrafo único – As infrações disciplinares serão apuradas mediante sindicância pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de 60 (sessenta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO
O contrato em regime especial extingue-se por:
I – término do prazo contratual;
II – cessação dos motivos que justificaram a contratação.
Parágrafo único – Na hipótese prevista no inciso II, assim que constatada a cessação dos motivos que justificaram a contratação, o CONTRATANTE notificará o(a) CONTRATADO(A) da imediata extinção do contrato, sendo devido o pagamento da remuneração e demais direitos até a data da extinção, sem qualquer indenização adicional.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca da Lapa-PR para dirimir toda e qualquer questão relativa ao presente Contrato.
E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 11 de abril de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

GILBERTO HAMMERSCHMIDT LEITE
Contratado (a)

Testemunhas:

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
RG 4464723-0/PR

LUCIENE PINTO DOMINGUES DE SOUZA
RG 7032468-7/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:232F33BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

CONTRATANTE: Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por sua Secretária Municipal de Administração, Marici Wolf Coelho, brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade nº 6121348-1/PR, inscrito no CPF sob o nº 967.871.989-49, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Duca Lacerda, 210, Centro;
CONTRATADO(A): TANIA TENORIO FERRARI, brasileiro (a), SOLTEIRA, portador (a) da Cédula de Identidade nº 10233294-6, inscrito (a) no CPF sob o nº 06250621911, residente em RUA CANDIDA CORREIA COSTA, 391, VILA ESPERANCA, CEP 83750-000 - LAPA - PARANA;
As partes acima identificadas firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, decorrente do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, com amparo no disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com a Lei Municipal nº 3526/2018 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços por prazo determinado em regime especial por parte do(a) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de RECEPCIONISTA, cujas atribuições estão devidamente descritas no ANEXO I do Edital nº 01/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA, DA JORNADA DE TRABALHO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
O(A) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de RECEPCIONISTA, está sujeito à carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a ser cumprida no horário e local definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), a título de contraprestação pela prestação de serviços, remuneração mensal na importância de R$ 1212,00, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado.
CLÁUSULA QUARTA – DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS
Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS – Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação específica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta abaixo:
08. Fundo Municipal de Saúde
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde
10.302.0029.2304 Gestão dos Serviços de Saúde 15 % - Gestão Média e Alta Complexidade
213:3.1.90.04.00.00.303 - Contratação por Tempo Determinado
483:3.1.90.13.00.00.303 – Obrigações Patronais

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato passa a vigorar a partir de 11 de abril de 2022, pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por necessidade fundamentada da CONTRATANTE por quantas vezes forem necessárias, desde que não ultrapasse o limite máximo de dois anos fixados pela alínea “b” do inciso IX, do art. 27, da Constituição Estadual.
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS
Ao contratado em regime especial aplicam-se os seguintes direitos:
I - décimo terceiro com base na remuneração integral;
II - remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;
III - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;
IV - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que a remuneração normal;
V - licença à gestante;
VI - licença-paternidade;

VII - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;
VIII - afastamentos decorrentes de:
a) casamento: por 08 (oito) dias consecutivos;
b) luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão: por 08 (oito) dias consecutivos;
c) licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao regime geral;
CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES
São deveres do contratado em regime especial:
I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II – ser leal às instituições a que servir;
III – observar as normas legais e regulamentares;
IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade, omissão e abuso de poder;
XII – atender com presteza:
a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo;
b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
c) às requisições para a defesa da fazenda pública.
CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES
O contratado em regime especial não poderá:
I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
II – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
III – recusar fé a documentos públicos;
IV – opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
V – promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;
VI – cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;
VII – coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se à associação profissional ou sindical, ou a partido político;
VIII – manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;
IX – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
X – participar de gerência ou administração de empresa industrial, comercial, sociedade civil ou prestadora de serviços, se estas mantiverem negócios com o Município, sendo-lhe vedado exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
XI – atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;
XII – receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XIII – praticar usura sob qualquer de suas formas;
XIV – proceder de forma desidiosa;
XV – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
XVI – cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias;
XVII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função com o horário de trabalho;
XVIII – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
O contrato em regime especial rescinde-se por:
I – descumprimento dos deveres previstos na Cláusula Oitava do presente contrato;
II – transgressão das proibições da Cláusula Nona do presente contrato;
III – descumprimento das atribuições do cargo descritas no edital de abertura do processo seletivo que gerou este contrato;
IV – incidência de qualquer das hipóteses previstas no art. 188 da Lei Municipal nº
2280/2008;
V – ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado;
VI – a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.
Parágrafo único – As infrações disciplinares serão apuradas mediante sindicância pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de 60 (sessenta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO
O contrato em regime especial extingue-se por:
I – término do prazo contratual;
II – cessação dos motivos que justificaram a contratação.
Parágrafo único – Na hipótese prevista no inciso II, assim que constatada a cessação dos motivos que justificaram a contratação, o CONTRATANTE notificará o(a) CONTRATADO(A) da imediata extinção do contrato, sendo devido o pagamento da remuneração e demais direitos até a data da extinção, sem qualquer indenização adicional.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca da Lapa-PR para dirimir toda e qualquer questão relativa ao presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 11 de abril de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

TANIA TENORIO FERRARI
Contratado (a)

Testemunhas:

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
RG 9103938-9/PR

LORIANA SIBEN MILDEMBERG
RG 7015237-1/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:600065EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 12.01/2017 de 13/11/2017, que homologou o **Concurso Público** 01.01/2017, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do oficio, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
RAQUEL LACHOWSKI	CIRURGIÃO DENTISTA

Lapa, 08 de abril de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:008A91B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 03/2019, de 18/09/2019, que homologou o **Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019**, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício de convocação, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h e das 13:30h as 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não contratação.

NOME	CARGO
CRISTIANE DE FATIMA BUDEK DIAS	EDUCADOR INFANTIL

Lapa, 11 de abril de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2B7BC5D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 051/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2021 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2021 (PD N°11040/2021).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
CONTRATADA: SILVETE APARECIDA SILVEIRA CARLOS KULKA 03729103946 - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 21.341.499/0001-70, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, A SRA. SILVETE APARECIDA SILVEIRA CARLOS KULKA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, INCLUINDO VEÍCULO, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA PREFEITURA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – AGC.
VALOR GLOBAL: R$ 88.800,00 (OITENTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS), SENDO O VALOR POR KM RODADO R$ 1,48 (UM REAL E QUARENTA E OITO CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQ. 615/2022/ PD N°6643/2022
CÓDIGO REDUZIDO: 49
ÓRGÃO: 4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 1 – GABINETE DO SECRETÁRIO
AÇÃO: 2009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
VÍNCULO: 0 – RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 339039999900000000 – DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.
DATA:05/04/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:90293497

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2022 - EDITAL 007/2022

O Município de Lapa/PR, por meio de seu representante legal, torna público o presente edital para divulgar o que segue:

1. Resultado definitivo da prova objetiva: Tendo em vista que não foram interpostos recursos, ratifica-se o resultado preliminar da prova objetiva divulgado pelo Edital 006/2022, o qual passa a constar como resultado definitivo da prova objetiva.

2. Acompanhar o andamento deste certame, nos termos do Edital de Abertura das Inscrições, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

Lapa/PR, 13 de abril de 2022.

NILSON SERGIO DALLABONA,
Presidente da Comissão Organizadora.

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E77B2224

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - EDITAL 008/2022

O Município de Lapa/PR, por meio de seu representante legal, torna público o presente edital para divulgar o que segue:

1. Resultado definitivo da prova objetiva: Após a análise do(s) recurso(s) interposto(s), ratifica-se o resultado preliminar da prova objetiva divulgado pelo Edital 007/2022, o qual passa a constar como resultado definitivo da prova objetiva.

1.1. Todos os pareceres exarados pela Banca da Objetiva Concursos se encontram disponíveis na Prefeitura Municipal de Lapa/PR. Cada recorrente poderá consultar o parecer do seu recurso diretamente na área do candidato, no site www.objetivas.com.br.

2. Convocação para a prova prática: Os candidatos constantes no Anexo deste edital ficam convocados a comparecerem às 13h30min (horário de Brasília) do dia 24/04/2022 (domingo), na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Transporte (Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 563, Bairro Estação, no Município de Lapa/PR), para a realização da prova prática, conforme as disposições do Edital de Abertura das Inscrições para o respectivo cargo. Neste mesmo horário ocorrerá o fechamento dos portões, não sendo mais permitido o ingresso de qualquer candidato ao local de prova.

2.1. Para fins de identificação/desidentificação, todos os candidatos ficam convocados a comparecerem na data em seu local de prova indicado, com antecedência de 30 minutos do horário acima informado, trajados e calçados adequadamente para o teste, conforme as peculiaridades do cargo e portando documento de identidade original que bem os identifique e esteja em bom estado de conservação.

2.1.1. A prova prática será realizada em MOTONIVELADORA, assim, o candidato deverá se apresentar portando CNH categoria “C” e fazendo uso de óculos ou lentes de contato, caso houver essa exigência na CNH do candidato. Importante ressaltar que, por ocasião da posse, será obrigatória a apresentação da CNH na categoria “D”. NÃO serão aceitos protocolos ou encaminhamentos da CNH.

2.1.2. A lista de documentos aceitos como documentos de identidade consta no Edital de Abertura das Inscrições. NÃO serão aceitos como documento de identidade: documentos apresentados sob a forma eletrônica ou digital; cópia do documento de identidade, ainda que autenticada; protocolo de documentos; certidões de nascimento;

títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo antigo); carteiras de estudante; carteiras funcionais; CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, como documentos abertos, avariados, com foto desatualizada, ilegíveis ou, ainda, não identificáveis. O candidato deverá estar ciente de que a não validação do documento de identidade e/ou ausência/inconformidade da CNH impossibilitam o seu ingresso à prova.
2.2. O não comparecimento no dia, horário e local, marcados nesta convocação, acarretará a eliminação do candidato.

2.3. Para a segurança de todos e a garantia da lisura do certame, consoante os ditames legais e os protocolos em vigor no que tange ao COVID-19, no dia de realização da prova:
a) Recomenda-se a utilização da máscara de proteção individual bem ajustada e que encubra adequadamente o nariz e a boca;
b) todos os participantes deverão respeitar as regras estabelecidas nos avisos dos locais de prova;
c) quando da identificação junto ao fiscal para ingresso na sala de prova, o candidato que estiver utilizando máscara deverá dar dois passos para trás e abaixar brevemente a máscara para que o fiscal faça o seu reconhecimento, recolocando-a imediatamente após a identificação. Igualmente, deverá realizar este procedimento quando submetido à inspeção por detector e houver sinalização de inconformidade, exibindo brevemente, neste caso, o interior da máscara ao fiscal;
d) após o ingresso ao local de prova e durante toda a sua realização somente será permitida a ingestão de água, de forma que se recomenda aos candidatos para que compareçam bem alimentados, tendo em vista que os testes não têm horário determinado para o término;
e) orienta-se aos candidatos com sintomas ou diagnosticados com Coronavírus a não comparecerem à prova.

2.3.1. Sem prejuízo das disposições em contrário, os candidatos poderão levar seu próprio álcool em gel para utilização durante a prova, assim como máscara reserva. Esses itens serão inspecionados e, durante a prova, deverão permanecer com o candidato, em lugar visível.

2.4. A identificação das provas será realizada no dia 03/05/2022 (terça-feira), às 11h (horário de Brasília), na Objetiva Concursos. A presença do candidato ao ato público não é obrigatória.

3. Convocação para a prova de títulos: Os candidatos aos cargos de Professor (SOMENTE OS APROVADOS NA ETAPA ELIMINATÓRIA E QUE QUISEREM PONTUAR NESTA ETAPA) ficam convocados a anexarem seus TÍTULOS em conformidade com o disposto no Edital de Abertura das Inscrições. Durante os dias 14, 15, 18 e 19/04/2022 os candidatos deverão acessar a área do candidato, no site www.objetivas.com.br, clicar no campo “PROVA DE TÍTULOS” e adicionar cada documento (individualmente digitalizado e salvo em arquivo único, nas extensões “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”, com tamanho máximo de 2MB) em seu respectivo campo. O procedimento deverá ser realizado até às 23h59min horas do último dia do prazo estabelecido.

4. Acompanhar o andamento deste certame, nos termos do Edital de Abertura das Inscrições, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

Lapa/PR, 13 de abril de 2022.

NILSON SERGIO DALLABONA,
Presidente da Comissão Organizadora.

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0C9CD5A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO ORGANIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS - ANEXO - RELATÓRIO DE CONVOCADOS PARA PROVA PRÁTICA

46 - OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA -			
NOME	**INSCRIÇÃO**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
ADEMILSON KOVALCZUK	0014148	54,00	Ampla Concorrência
ALEX ASCHEMBRENER DE SOUZA	0011116	54,00	Ampla Concorrência
ALEX KNAUT GREIN	0014472	64,00	Ampla Concorrência
EDILMAR KINAGE	0014776	60,00	Ampla Concorrência
EVERSON CORDEIRO DOS SANTOS	0014648	62,00	Ampla Concorrência
JOSMAR FANTIN SAMPAIO	0012286	60,00	Ampla Concorrência
LEO HIGOR BORGES VIEIRA	0012111	56,00	Ampla Concorrência
MAILSON ASSIS SODRE	0014382	50,00	Ampla Concorrência
MÁRCIO RODRIGO RODRIGUES TEIXEIRA	0013495	60,00	Ampla Concorrência
PAULO SANTOS LIMA	0014166	56,00	Ampla Concorrência
ROBSON FERREIRA PEDRO	0013363	60,00	Ampla Concorrência

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4C199353

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 292/2021

ORIGEM: DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2021 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: PWB – MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI – ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 19.052.023/0001-78, AQUI REPRESENTADA POR SUA SÓCIA TITULAR, SRA. PATRÍCIA APARECIDA RODRIGUES DA CRUZ.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 292/2021, POR 60 (SESSENTA) DIAS, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 17.04.2022 ATÉ 15.06.2022.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA:25/03/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0C25FCA6

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 293/2021

ORIGEM: DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2021 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: PWB – MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI – ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 19.052.023/0001-78, AQUI REPRESENTADA POR SUA SÓCIA TITULAR, SRA. PATRÍCIA APARECIDA RODRIGUES DA CRUZ.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 293/2021, POR 60 (SESSENTA) DIAS, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 17.04.2022 ATÉ 15.06.2022.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA:25/03/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1B0CECFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 052/2022

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2022 (PD N° 7350/2022).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24931, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. EDEVIR MASSAO SCROCCARO.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO PARANÁ - ASSOFUTSAL, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 79.197.448/0001-05, REPRESENTADA POR SEU PRESIDENTE, SR. ALDEMIR MARTINEZ.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS DE FUTEBOL DE SALÃO, COMPREENDENDO CENTO E TRINTA E CINCO (135) JOGOS E VINTE E CINCO (25) DIÁRIAS, DE ACORDO COM A ESCALA E A SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER.
VALOR GLOBAL: R$ 59.725,00 (CINQUENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO Nº 637/2022
CÓDIGO REDUZIDO: 1012;
ÓRGÃO: 9 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE;
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER;
AÇÃO: 2323 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339039999900000000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA..
DATA:08/04/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D3B20B48

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 09, DE 11 DE ABRIL DE 2022

A Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 24934, de 04 de janeiro de 2021, e pelo Artigo 6º do Decreto 22.966, de 16.10.2017,que altera o caput do Art. 24, do Capítulo III – Da Política Disciplinar para os Motoristas/Condutores de Veículos, do Decreto nº 16.714, de 03.02.2011, RESOLVE:
Art.1º - Autorizar os servidores abaixo relacionados, portadores das respectivas CNH – Carteira Nacional de Habilitação, a conduzirem os veículos oficiais, conforme determina o Art. 6º, do Decreto nº 22.966, de 16.10.17, que altera o caput do Art. 24, do Capítulo III – Da Política Disciplinar para os Motoristas/Condutores de Veículos, do Decreto nº 16.714, de 03.02.2011.

Camila Hammerschmidt
Assessora de Secretaria
CPF: 118.137.109-02
CNH: 07360221850
Matrícula: 81564-2

Claudete Haning Camargo
Assessora Especial de Secretaria
CPF: 985.450.949-49
CNH: 03923260205
Matrícula: 273-4

Laudicea Silveira dos Santos
Auxiliar Administrativo
CPF: 040.983.999-03
CNH: 02798515710
Matrícula: 81101-1

Art.2º - Conforme estabelecido no capítulo IV - DAS MULTAS DE TRÂNSITO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA LAPA - Arts. 41 a 47, os condutores relacionados do Art. 1º desta Portaria ficam responsáveis pelas infrações e o ônus das multas efetuando o ressarcimento das mesmas através de pagamento em parcela única ou parcelada, mediante instrumento legal cabível.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 11 de abril de 2022.

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EEF88D73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
DECRETO LEGISLATIVO, Nº 05/2022.

DECRETO LEGISLATIVO, Nº 05/2022

Súmula: Não haverá expediente na Câmara municipal de Laranjal no dia 14 de abril de 2022(quinta-feira) devido ao feriado de Páscoa, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhes confere por Lei, RESOLVE:
DECRETA:

Art. 1° Não haverá expediente na Câmara municipal de Laranjal **no dia 14 de abril de 2022**(quinta-feira) devido ao feriado de Páscoa, e dá outras providências.
Art 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, aos doze dias de abril de dois mil e vinte e dois.

ARILDO RODRIGUES VILELA
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:5AA5845C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
PORTARIA 021/2022

PORTARIA 021/2022
O Presidente do Conselho de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste, considerando o feriado nacional dia 21 de abril de 2022.
R E S O L V E

Art. 1°. Declarar ponto facultativo no dia 22 de abril de 2022**,** não havendo expediente na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste CIS – Centro Oeste, retornando suas atividades normais no dia 25 de março abril de 2022.

Art. 2º. O(s) servidor(s) eventualmente escalado (s) para trabalhar (em) no dia de Ponto Facultativo será considerado como dia normal de expediente, não sendo devidos horas extras.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Guarapuava, 06 de abril de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho de Prefeitos
CIS – CENTRO OESTE

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:40862DDE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

Por meio do presente termo torno público, para conhecimento de tantos quanto possa interessar, que foi declarada FRACASSADA a licitação conduzida pelo Município de Turvo na forma do Pregão Eletrônico Nº 01/2022, cujo objeto visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS PARA O CIS CENTRO-OESTE, CAPS AD III REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL, pelo valor máximo de R$ 73.750,00 (setenta e três mil, setecentos e cinquenta reais), uma vez que a empresa participante foi inabilitada pelo não cumprimento do edital. Na oportunidade, então, considerando a manutenção das razões que ensejaram o procedimento infrutífero, determino, nesta oportunidade, a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo a que ele se refere, devendo, entretanto, serem reaproveitados todos os atos que puderem ser utilizados em novo procedimento licitatório. Nada mais havendo, publique-se e cumpra-se. Nada mais havendo,

publique-se e cumpra-se.

Guarapuava/PR, 12 de abril de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:A0778AB6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022

Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de saúde, de forma complementar, exclusivamente para atuar nas linhas de cuidados: à gestantes, crianças, hipertensos, diabéticos, idosos, saúde mental e especialidades, garantindo o acesso a consultas realizadas por profissionais que compõem equipe multiprofissional de saúde aos usuários estratificados conforme linha de cuidado e demais especificações contidas no edital.
Data da Segunda Sessão Pública: 14 de abril de 2022, às 08h30min
Local: Sede do Departamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro – Oeste do Paraná, localizado na Rua Professora Leonídia, 1203 – Centro - Guarapuava – PR.
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 08/2022

A Presidente da Comissão de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Oeste do Paraná – CIS Centro Oeste, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a segunda sessão da licitação, para abertura dos envelopes de propostas, a seguir caracterizada:

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital e seus anexos deverão ser retirados no endereço eletrônico www.ciscentrooeste.com.br ou na sede do CIS Centro Oeste, departamento de licitações, ou através do endereço eletrônico licitacaocis@outlook.com mediante solicitação.

Guarapuava - PR, 12 de abril de 2022.

FRANCIELE PAOLA J. SILVESTRE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria 08/2022

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:EC9167F5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2022

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do art. 24, II da Lei nº. 8.666/93, o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 008/2022, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA**, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93 a Dispensa de Licitação que tem como objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE APARELHOS CELULARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CIS CENTRO OESTE, CAPS AD III E CEO TIPO II"** que será fornecido pela empresa **V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS EPP** inscrita no CNPJ sob nº18.770.897/0001-96, pelo valor total de **R$ 5.694,00** (cinco mil seiscentos e noventa e quatro reais).

Guarapuava,12 de abril de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 055/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2022
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO OESTE DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Professora Leonídia nº. 1203, inscrita no CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13, nesta cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de Prefeitos **JERONIMO GADENS DO ROSARIO**, inscrito no CPF sob o nº. 049.297.349-08, e no RG sob o nº. 8.602.986-3 SSP/PR, residente no município de Turvo/PR **Contratada: V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS EPP,** com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, nº. 257, Casa A, CEP 85162-000, Centro, Goioxim / PR e inscrita no CNPJ sob nº. 18.770.897/0001-96, representado pela Sra. **Viviane Aparecida Ottoni**, brasileira, residente no município de Campina do Simão/PR, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 7.529.822-6 SSP/PR CPF sob o n. º 042.785.589-61. **Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE APARELHOS CELULARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CIS CENTRO OESTE, CAPS AD III E CEO TIPO II"** – **Valor global:** 5.694,00 (cinco mil seiscentos e noventa e quatro reais) **Vigência:** 01 (um) ano, de 12/04/2022 a 12/04/2023 – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 12/04/2022 – **Assinam, de um lado, o Presidente do Consórcio e, de outro, o representante da empresa contratada.**

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
CPF nº. 049.297.349-08

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:700FF6CC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 056/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 045/2022

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO OESTE DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Professora Leonídia nº. 1203, inscrita no CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13, nesta cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de Prefeitos JERONIMO GADENS DO ROSARIO, inscrito no CPF sob o nº. 049.297.349-08, e no RG sob o nº. 8.602.986-3 SSP/PR, residente no município de Turvo/PR – **Contratada:** CLOCKWORK COMUNICAÇÕES, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 09.468.143/0001-05, estabelecida na Rua Gaivota, 1101, apto 128, Moema, cidade de São Paulo/SP, CEP 04.522-033, neste ato representado por seu representante legal o Sr. Daniel Navarro Sonim, brasileiro, empresário, portador do RG 283342110 SESP-SP e inscrito no CPF sob o nº 287.174.318-59. **- Objeto:** Contratação da empresa CLOCKWORK COMUNICAÇÕES (CNPJ Nº 09.468.143/0001-05), para a realização de duas palestras sobre o livro "O Capa Branca", ministradas pelo profissional e autor do livro Daniel Navarro Sonim, com o testemunho presencial do co-autor do mesmo livro, Walter Farias, este que foi paciente do Complexo Juquery nos anos de 1970 – **Valor global:** R$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais). **- Vigência:** 06 (seis) meses, de 12/04/2022 a 12/10/2022 – **Foro:** Guarapuava (PR) **– Data da assinatura:** 12/04/2022 – **Assinam, de um lado, o Presidente do Consórcio e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:C74C606F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 45/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná (CIS – CENTRO OESTE) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua presidente (designada pela Portaria nº 08/2022), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou a **Inexigibilidade de Licitação Nº 45/2022**, em atendimento ao solicitado pela Diretoria Executiva do Consórcio, através da Requisição Preliminar nº. 25/2022, autorizado pelo Presidente do Consórcio em 07/04/2022, cujos termos obedecem ao que segue:

As informações administrativas relativas à Inexigibilidade de Licitação nº 45/2022 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos do ConsórcioIntermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná (CIS – CENTRO OESTE), localizado na Rua Professora Leonídia, 1203, Centro, CEP 85.010-230, A/C Franciele Paola Jeczmionski Silvestre – Telefone: (42) 3622-8282 – E-mail: <licitacaocis@outlook.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Guarapuava (PR), 12 de abril de 2022.

FRANCIELE PAOLA JECZMIONSKI SILVESTRE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria 08/2022

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:C25DAC82

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ PRESIDÊNCIA DO CONSÓRCIO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 45/2022

Através do presente termo, RATIFICO o processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 45/2022, cujo objeto é a Contratação da empresa CLOCKWORK COMUNICAÇÕES (CNPJ Nº 09.468.143/0001-05), para a realização de duas palestras, no dia 18/03/2022, sobre o livro "O Capa Branca", ministradas pelo profissional e autor do livro Daniel Navarro Sonim, com o testemunho presencial do co-autor do mesmo livro, Walter Farias, este que foi paciente do Complexo Juquery nos anos de 1970, pelo valor de R$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida à prestação de serviços, demonstrada mediante orçamento, e;
Os documentos relativos à habilitação da profissional em face das exigências previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Guarapuava (PR), 12 de abril de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:466C4F4F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ERRATA

ERRATA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 22 TABLETS PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE CONFORME RESOLUÇÃO SESA 1071/2021.
Tendo em vista os erros de digitação fica alterado as seguintes especificações técnicas.

ONDE SE LÊ:

Item	Nome do produto/serviço
1	TABLETS, TELA DE 10" OU MAIOR, MEMÓRIA RAM DE 64GB MÍNIMO, ARMAZENAMENTO INTERNO: 32GB OU SUPERIOR, ARMAZENAMENTO EXTERNO: 32GB, OU SUPERIOR, PROCESSADOR: OCTACORE OU SUPERIOR, CÂMARA TRASEIRA ATÉ8MPX OU SUPERIOR, CONECTIVIDADE: WI-FI, 3g, 4G, BLUETOOTH, SISTEMA OPERACIONAL: PROPRIETÁRIO.

LEIA-SE:

Item	Descrição do produto/serviço
1	TABLETS, TELA DE 10" OU MAIOR, MEMÓRIA RAM DE 4GB MÍNIMO, ARMAZENAMENTO INTERNO: 32GB OU SUPERIOR, ARMAZENAMENTO EXTERNO: 32GB, OU SUPERIOR, PROCESSADOR: OCTACORE OU SUPERIOR, CÂMARA TRASEIRA ATÉ8MPX OU SUPERIOR, CONECTIVIDADE: WI-FI, 3g, 4G, BLUETOOTH, SISTEMA OPERACIONAL: PROPRIETÁRIO.

Permanece inalterados demais cláusulas deste edital, tendo como **nova data de abertura no dia 29/04/2022** (vinte e nove dias de abril de 2022) **às 09:00 (Nove horas).**

Laranjal, 11 de abril de 2022

LUIZ GUILHERME LOPES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:0E83E9E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 132/2022

Portaria Nº 132/2022

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (TRINTA) dias de Férias legais ao servidor, Geovane José Camargo ,ocupante do Cargo em Comissão de Chefe de Seção Urbanismo, ao período aquisitivo de 2021/2021 no Período de gozo de 01 de Abril de 2022 a 01 de Maio de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da retroativa de 01 Abril de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 12 de Abril de 2022.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:E5EA1021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 133/2022

Portaria Nº 133/2022

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 20 (VINTE) dias de Férias legais ao servidor, ISAAC NEWTON DA SILVA ,ocupante do Cargo em Comissão de Diretor de Departamento Agro Indust. E Comercio, ao período aquisitivo de 2021/2022 no Período de gozo de 04 de Abril de 2022 a 04 de Maio de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da retroativa de 04 Abril de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 12 de Abril de 2022.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:A5C7E0BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 134/2022

Portaria Nº 134/2022

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (TRINTA) dias de Férias legais ao servidor, ANTONIO DULCEMAR VISENTIN ,ocupante do Cargo Efetivo de Motorista Cnh D - e., ao período aquisitivo de 2020/2021 no Período de gozo de 04 de Abril de 2022 a 04 de Maio de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da retroativa de 04 Abril de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 12 de Abril de 2022.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:856F1AE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 135/2022

Portaria Nº 135/2022

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (TRINTA) dias de Férias legais ao servidor, ELEANDRO MOREIRA ,ocupante do Cargo Efetivo Operador de Maquinas., ao período aquisitivo de 2020/2021 no Período de gozo de 11 de Abril de 2022 a 11 de Maio de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da retroativa de 11 Abril de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 12 de Abril de 2022.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:42DF3613

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 136/2022

PORTARIA N° 136/2022

SUMULA: Exonera servidor de cargo em Comissão e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
Exonerar a pedido do servidor

Art. 1º - Fica exonerado o servidor , CEZAR ANTUNES DA ROSA , inscrito no CPF n° 129.487.599-00 , ocupante do Cargo em Comissão Chefe de Seção - Finanças
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de 12 de Abril de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 12 dias do mês de Abril de 2022.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:38E183B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 064/2022

Exercício: 2022

Decreto nº 64/2022 de 11/04/2022

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 33/2022 de 08/04/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta
mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE AGRICULTURA	
05.004.20.608.0008.1.004.		INCENTIVO AO PEQUENO E MéDIO PRODUTOR RURAL	
1646 - 4.4.90.52.00.00	31881	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	260.000,00
Total Suplementação:			**260.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64: fica utilizado o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 1000	2.150,00
Receita: 2.4.1.4.99.01.09.00000000	Fonte: 1000	257.850,00
Receita: 2.4.2.2.99.01.06.00000000	Fonte: 1000	2.500.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 11 de abril de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:08742378

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 065.2022

Exercício:2022

Decreto nº 65/2022 de 11/04/2022

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências. O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 34/2022 de 08/04/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.737.533,56 (dois milhões setecentos e trinta e sete mil quinhentos e trinta e três reais e cinqüenta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
07.003.15.451.0017.1.017.		PAVIMENTAçãO DE VIAS URBANAS	
1645 - 4.4.90.51.00.00	31882	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.737.533,56
		Total Suplementação:	**2.737.533,56**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64: fica utilizado o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 1000	237.533,56

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 11 de abril de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:356D34C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2022-PML
PROCESSO Nº. 77/2022-PML
REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos odontologicos, caixas organizadoras e lixeira em aço inox, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.
ABERTURA: às 09:00 do dia 03 de maio de 2022, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 25.509,22 (vinte e cinco mil, quinhentos e nove reais e vinte e dois centavos).
INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 11 de abril de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:378AEDF1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2022-PML
PROCESSO Nº. 78/2022-PML
REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de canetas de baixa rotação para consultorio odontologico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.
ABERTURA: às 14:00 do dia 03 de maio de 2022, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 9.234,08 (nove mil, duzentos e trinta e quatro reais e oito centavos).
INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 11 de abril de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:08A24EEE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2022-PML
PROCESSO Nº. 80/2022-PML
REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de pão frances, para atender as necessidades das Secretarias Municipais Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Industria Comercio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.
ABERTURA: às 09:00 do dia 04 de maio de 2022, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 263.500,00 (duzentos e sessenta e três mil e quinhentos reais).
INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 11 de abril de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4B907E1D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº. 052/2022-PML
PROCESSO Nº. 081/2022-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
O Município de Loanda-Pr, torna público que as 14:00 horas do dia 04 de maio de 2022, na sistema da Plataforma do Banco do Brasil, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço, por meio de utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do Edital, para aquisição de: 02 (dois) Automóveis Sedan
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:
R$ 179.954,67(cento e setenta e nove mil novecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e sete centavos)
PRAZO DE ENTREGA: 120 (cento e vinte) dias.
Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos e seus anexos, poderão ser solicitados junto a Pregoeira Senhora Monica de Gois Silva, endereço Rua Mato Grosso nº 354, Loanda – Paraná – Brasil – telefone (044) 3425-8400 – E-mail: licitacao_loanda@hotmail.com. A pasta técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinadas no seguinte endereço Rua Mato Grosso nº 354 ou solicitada através do e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, no Portal Transparência do Município e na Plataforma do Banco do Brasil das 08:00 às 17:30 horas.

Loanda-Pr, 12 de abril de 2022.

MONICA DE GOIS SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:17BB06AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 249/2022

PORTARIA Nº 249, DE 12 DE ABRILDE 2022.

Súmula:*Instaura Processo Administrativo Disciplinar– PADe dá outras providencias*.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui no Processo Administrativo de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público;

CONSIDERANDO as informações contidas no Memorando Interno emitido em data de 12/04/2022, pelo Secretário Municipal de Saúde, informando sobre a conduta incompatível com o serviço público praticada pela servidora matriculada sob nº 945872, no exercício da profissão;

CONSIDERANDO o dever do Município em apurar possíveis irregularidades cometidaspor servidor público municipal;

CONSIDERANDO que o ato supostamente praticado pela servidora pública municipal, com matrícula sob nº 945872, teriaocorrido na data do dia11/04/2022, recepção do Hospital Municipal Doutor Seitugu Hirata, localizado na Rua Cristóvão Colombo, nº 67, nesta cidade de Loanda-PR, local este, de sua lotação, conforme descrito no supracitado Memorando Interno datado de 12/04/2022, por àquele Secretário;

CONSIDERANDO que tais fatos se referem, em tese, a desvio de conduta na execução das atribuições inerentes ao cargo da servidora;

CONSIDERANDO que a verdade real é princípio angular do procedimento administrativo disciplinar, tendo em vista a indisponibilidade do interesse público e a necessária regularidade e continuidade do serviço público;

CONSIDERANDOque as imputações descritas no Memorando Interno emitido em data de 12/04/2022, pelo Secretário Municipal de Saúde denotam a possível ocorrência de falta grave, perpetrada pela servidora, a qual, de acordo com as considerações apresentadas naquele documento, caso seja mantida no cargo, poderá influir na regular apuração do processo, inclusive destruindo provas ou influenciando eventuais testemunhas;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 151 da Lei nº 003/92 (Estatuto do Servidor Público), que prevê o afastamento preventivo destinado a evitar que o servidor respectivo possa intervir na apuração da irregularidade;
CONSIDERANDO finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante Processo Administrativo de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do disposto no art. 147, da Lei Municipal nº 03/92.

RESOLVE:

Artigo 1°. DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apuração de possíveis irregularidades cometidas pela servidora pública municipal, com matrícula sob nº 945872, face aos fatos ocorridos na data do dia 11/04/2022, na recepção do Hospital Municipal Doutor Seitugu

Hirata, localizado na Rua Cristóvão Colombo, nº 67, nesta cidade de Loanda-PR, local este, de sua lotação, conforme descrito no Memorando Interno emitido pelo Secretário Municipal de Saúde em 12/04/2022, em que verificou-se, em tese, desvio de conduta na execução das atribuições inerentes ao seu cargo.

Artigo 2°. Para cumprimento do disposto no artigo anterior deverá tais fatos serem submetidos ao crivo de investigação e análise pela Comissão Processante Permanente, instituída em data de 22/10/2021, por meio do Decreto nº 222/2021, devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 2.395, em 23/11/2021.

Artigo 3°. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, devendo promover todas as diligências que se fizerem necessárias, colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes, nos termos do Decreto nº 222/2021.

Artigo 4º. A Comissão, ora constituída, terá, nos termos do art. 156, da Lei Municipal nº 03/92, o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o Relatório Final, dando ciência ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único. Salvo motivo relevante, devidamente justificado, o prazo acima citado poderá ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior.

Artigo 5°.DETERMINAR o afastamento da servidora ZENILDA ALCOBA RUIZ, com matrícula sob nº 945872, sem prejuízo da sua remuneração, a partir do dia 13 de abril de 2022, doexercício do cargo, pelo período de 60 (sessenta) dias.

Artigo 6°.O afastamento poderá ser prorrogado por igual período, findo os quais cessarãoos seus efeitos, ainda que não concluídos os procedimentosdisciplinares.

Artigo 7°. O servidor afastado deverá permanecer à disposição da Comissão Processante e deverá indicar endereço, telefone e outros meios de contato suficientes para que possa ser encontrado.

Artigo 8°. Comunique-se à Secretária Municipal de Saúde para as providências ecomunicações devidas.

Artigo 9°. Revogadas as disposições contrarias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 12 de abril de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:EDD4DA50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2023
Fábio Chicaroli, Prefeito Municipal, torna público que a Audiência Pública para Apresentação Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2023 será realizada no dia 14/04/2019 (quinta-feira) nas dependências do Paço Municipal de Lobato, sito à Rua Antonio Coletto nº 1260, às 09:00 horas, cumprindo o que determina a Legislação Vigente.
E para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido a presente Convocação, que será publicado na imprensa local e afixado na sede da Prefeitura Municipal, e em outros locais Públicos, de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.

Lobato-PR, 12 de abril de 2022.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:07CC8ED5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA RESUMIDA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES 01 E 02; ANÁLISE DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO PROPOSTA DE PREÇO RELACIONADA À TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022-.

A Presidente da Comissão de Licitação, Sra. **SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES** e membro **ELAINE TERUMI KAMIYA**, designadas pela Portaria nº 001/2021, fazem saber que aos **12 (doze) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e dois (2022)** procederam ao recebimento dos envelopes 01 e 02 do Edital de Convocação Tomada de Preços nº 003/2022 – objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA URBANA NO MUNICÍPIO DE LOBATO, CONFORME MANUAL TÉCNICO DE PROJETOS DETRAN/PR.**
Constataram que até a data e horário limite para entrega e protocolo dos envelopes n° 01 e nº 02 a única empresa proponente foi G. LUCIANO ANDRADE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, inscrita no CNPJ. 35.190.568/0001-05, representada pelo Sr. LUCIANO DA SILVA MORO, CPF: 020.776.839-02. Iniciada a sessão a Sra Presidente procedeu a abertura do envelope nº 01 – "HABILITAÇÃO PRELIMINAR" que foi analisado e rubricado pela comissão. Em ato contínuo, analisada toda documentação apresentada chegou-se ao seguinte resultado: a empresa G. LUCIANO ANDRADE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, inscrita no CNPJ. 35.190.568/0001-05 atendeu todas as exigências editalícias, sendo considerada apta e **HABILITADA** para prosseguir para a próxima fase do certame. Para fins de averiguação nesta mesma data cuidou a comissão de Licitação e membros de realizar diligências a respeito dos documentos apresentados. Neste sentido, após a verificação deliberou a CPL e manteve a **HABILITAÇÃO** da proponente. Em ato contínuo abriu-se o envelope nº 02 da empresa proponente, onde os integrantes da Comissão Permanente de Licitações passaram a examinar a proposta apresentada. Examinada a proposta da única licitante habilitada: **G. LUCIANO ANDRADE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, inscrita no CNPJ. 35.190.568/0001-05** pela Comissão Permanente de Licitações, esta, por unanimidade de seus componentes, culminou por **JULGÁ-LA REGULAR**. Efetuada as comparações de preços e à vista das exigências constantes no Ato Convocatório adotado o critério de julgamento da proposta fixado no Edital o de menor preço global, chegou-se ao seguinte resultado classificatório:
ÚNICA LICITANTE PARTICIPANTE:
CLASSIFICADA:
G. LUCIANO ANDRADE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, inscrita no CNPJ. 35.190.568/0001-05 com o valor global proposto de R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).

Diante do exposto a Presidente da Comissão e membros após terem verificado o cumprimento de todas as exigências do edital, resolveram declarar como vencedora do certame a empresa classificada: **G. LUCIANO ANDRADE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, inscrita no CNPJ. 35.190.568/0001-05 com o valor global proposto de R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).**
Assim sendo, abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, da lei Fed. nº 8.666/93, a partir da publicação do resultado deliberado pela CPL, para aqueles que se sentindo prejudicados em seus direitos, interponham recursos administrativos, portanto o prazo transcorrerá entre os dias 13, 14, 18, 19 e 20 do corrente mês até às 11h. Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados, a partir desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente. Transcorrido o prazo, o procedimento será submetido à autoridade competente para homologação e adjudicação do objeto ao vencedor. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente sessão da qual foi lavrada a presente ata que vai assinada pela Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação.

Lobato, 12 de abril de 2022.

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Presidente

ELAINE TERUMI KAMIYA
Membro

LUCIANO DA SILVA MORO,
CPF: 020.776.839-02
Representante Presente

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:0029474A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 051/2022, 12 DE ABRIL DE 2.022 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.-.-.-.-.-

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.479/2021 de 14/12/2021.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 162.679,22 (cento e sessenta dois mil cento e setenta e nove reais e vinte e dois centavos) destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
SUPLEMENTAÇÕES

06		**Secretaria Municipal de Saúde**	
06.03		**Fundo Municipal de Saúde**	
06.03.10.301.0014.2.047		**Manutenção Da Rede Municipal de Saúde – Atenção Básica**	
3.3.90.30.00.00 – 245	303	Material de Consumo	150.00,00
10		**Secretaria Municipal de Educação**	
10.02		**Divisão Municipal de Educação**	
10.02.12.306.0006.2.039		**Manutenção do Programa de Alimentação – Ensino Fundamental**	
3.3.90.32.00.00 - 678	112	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.178,84
10.02.12.361.0006.2.037		**Manutenção Transporte Escolar Recursos M.D.E**	
3.3.90.30.00.00 – 679	118	Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.39.00.00 - 680	118	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	4.500,38
		Total da Suplementação	**162.679,22**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recurso o provenientes da Anulação de Dotação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

CANCELAMENTOS

06		**Secretaria Municipal de Saúde**	
06.03		**Fundo Municipal de Saúde**	
06.03.10.301.0014.2.047		**Manutenção Da Rede Municipal de Saúde – Atenção Básica**	
3.1.90.11.00.00 – 245	303	Material de Consumo	150.000,00
		Total dos Cancelamentos	**150.000,00**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, das seguinte fonte de recurso.

112 – Programa Nacional de Alim. Escolar	3.178,84
118 – Programa Nacional de Transporte Escolar	9.500,38
Total dos Excessos	**12.679,22**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 12 de Abril de 2022.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:4DA94593

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
DECRETO Nº 35/2022

Fixa valor mensal a ser pago aos beneficiários do programa "Vale Transporte Curso Técnico/Profissionalizante" e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONOPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o § 1º do artigo 5º, da Lei Municipal nº 14/2010, que instituiu o Programa Vale Transporte Curso Técnico/Profissionalizante,

DECRETA:

Artigo 1º - O valor do benefício "Vale Transporte Curso Técnico/Profissionalizante" fica fixado em **R$ 250,00 (*duzentos e cinquenta reais*)** mensais, não podendo exceder o valor de R$ 2.500,00 (*dois mil e quinhentos reais*) por ano.

Artigo 2º - Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lupionópolis, 12 de abril de 2022.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Vinicius Felismino de Oliveira
Código Identificador:E4B52CA3

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, **CONVOCA** a Candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Municipal, realizado no dia 30 de julho de 2017, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2017 - G e Edital nº 001/2017 – H, prorrogado conforme Decreto nº 067/2019 de 14/08/2019, devidamente publicado em 16/08/2019 e Decreto nº 101/2021 de 06/08/2021, devidamente publicado em 09/08/2021.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
26º	Professor	Josiane de Paula Passoni

A aprovada acima, deverá comparecer na Prefeitura Municipal, situada à Pça Pe. Antonio Pozzato 880, nesta Cidade, no período **13, 14, 18 de abril de 2022**, munida do sdocumentos abaixo relacionados *(original e cópia)*, para manifestar interesse na Contratação pelo Regime Estatutário. Após o recebimento e conferência dos documentos, a candidata será encaminhada para **exame médico**:
- Cédula de Identidade; CPF - Cadastro Pessoa Física; CTPS; Reservista *(se for o caso)*;
- Certidão de Nascimento ou Casamento e Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado *(se for o caso)*;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos *(se for o caso)*;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais (*Fórum*);

- Declaração constando não ter sido demitido de serviço público por justa causa;
- Declaração sobre exercício de cargo, emprego ou Função Pública; Declaração de Bens;
- Documento que comprove a escolaridade de acordo com o exigido para o cargo e Registro no Conselho *(se for o caso).*
- Título de Eleitor e comprovante que votou nas últimas eleições;
- 01 foto 3 x 4;

O não comparecimento à presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 12 de abril de 2022.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:5FFC87F8

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO

EXTRATO DE ADITIVO - Nº 02/2022 - REAJUSTE
Contrato N° 96/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N° 21/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: ANGELA TEREZA TEIXAIRA DE SOUZA - ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ESCOLA SANTA ROSA DE LIMA, E OUTROS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO.
- ITEM ADITIVADO:
(LOTE – 01) – (1,2,4,5,6,7,9,10,12,14,17,20,25,27).
(LOTE – 02) – (1,2,4,5,6,7,12,13,14).
- VALOR DO ADITIVO:
R$ 4.056,03 (quatro mil e cinquenta e seis reais e três centavos).
- VALOR GLOBAL CONTRATO:
R$ 55.212,11(cinquenta e cinco mil e duzentos e doze reais e onze centavos).
Vigência Contratual:
27/09/2021 – 26/09/2022
Data da assinatura: 07 de abril de 2022.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:5B4979E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022

I – OBJETO:

Aquisição emergencial de formula infantil NEOCATE LCD para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do município de Mallet.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Segundo a justificativa acostada nos autos, a aquisição emergencial da formula infantil Neocate LCD será destinado especificamente para uma criança menor de 06 meses, com uma condição de saúde especifica onde foi submetido a uma correção cirúrgica no terceiro dia de vida e que apresenta baixo ganho ponderal de peso. Tendo em vista que esta Secretaria Municipal de Saúde já havia protocolado uma solicitação de abertura de licitação cujo objeto era a aquisição de dietas, leites e suplementos alimentares para uso nas Unidades Básicas de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde do município de Mallet, sendo este o Pregão Eletrônico nº 008/2022, porém nesse edital não foi previsto a aquisição da formula infantil Neocate, tendo em vista que se trata de uma fórmula bem específica e que entre os pacientes os quais são atendidos por este setor, não havia nenhum fazendo o uso do mesmo item, e por se tratar de uma situação específica, sabendo que o menor que fara uso do mesmo, encontrasse em uma condição de saúde específica e utilizará a fórmula por um curto período de tempo e sabendo que um processo licitatório é incompatível com a urgência da referida demanda de aquisição, pois se trata da vida de uma criança em seus primeiros meses de vida e com uma condição de saúde que apresenta baixo ganho pondera de peso.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

Para o fornecimento ora contratado foi escolhida a empresa **MN NUTRIÇÃO LTDA, CNPJ 29.496.518/0001-40**, pois levou em consideração o menor preço ofertado e o disposto no art. 75, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como por atender todas as condições de habilitação exigidas pela lei citada.

IV – DO PREÇO:

Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 2.928,00 (dois mil novecentos e vinte e oito reais)** a ser pago em parcela única, conforme autorização expedida pelo Setor de Compras, mediante envio da Autorização de Fornecimento, juntamente com as Notas Fiscais que comprovem a entrega do produto autorizado.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **em 30 (trinta) dias após.**

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

287 02.08.2.029.3.3.90.30.00.00.00.00.1000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS
288 02.08.2.029.3.3.90.30.00.00.00.00.13030 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL DE PESSOA JURÍDICA.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41208675420**.**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA ESTADUAL, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade.

CONSULTA AOS IMPEDIDOS DE LICITAR, emitida pelo TCE/PR.

CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, *in verbis:*

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Fica dispensado no presente caso o termo de contrato, conforme disposição do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando a CONTRATADA obrigada a cumprir o que constar da Nota de Empenho da Despesa e da Autorização de Fornecimento.

XIII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 12 de abril de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:A723104B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 014/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 014/2022** com as seguintes características:

OBJETO: Aquisição de escavadeira hidráulica visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Mallet/PR.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço unitário.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min de 13 de abril de 2022 até às 09h00min do dia 02 de maio de 2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 10h00min do dia 02 de maio de 2022.

PREGÃO: às 10h00min do dia 02 de maio de 2022.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível no site https://bllcompras.com a partir da data de 13/04/2022.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 12/04/2022.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:6E3520C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 005/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA 005/2022** com as seguintes características:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar obra de pavimentação em pedra poliédrica em rua denominada Linha Esperança, Vicinal 2, distrito de Dorizon, neste Município, com fornecimento de todo material necessário.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço global.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 03/05/2022 às 09h00min.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Mallet/PR, sito a Rua Major Estevão, 180, Centro, em Mallet/PR e no site http://www.mallet.pr.gov.br/Site_mallet/editais.asp a partir do dia 13/04/2022.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 12/04/2022.

RODRIGO MRYCZKA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:CDECA2CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 015/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 015/2022** com as seguintes características:

OBJETO: Aquisição de um trator com, no mínimo, 75cv de potência visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço unitário.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min de 13 de abril de 2022 até às 09h00min do dia 04 de maio de 2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 10h00min do dia 04 de maio de 2022.

PREGÃO: às 10h00min do dia 04 de maio de 2022.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível no site https://bllcompras.com a partir da data de 13/04/2022.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 12/04/2022.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:4B64C17D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 003/2022

Processo Administrativo: 008/2022

O Prefeito Municipal, **Moacir Alfredo Szinvelski**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

NÚMERO: 003/2022

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 12/04/2022
OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de saúde gerados pelas Unidades de Saúde de Mallet/PR.

AUTORIDADE COMPETENTE: MOACIR ALFREDO SZINVELSKI – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALORES ADJUDICADOS:

SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA: R$ 135.000,00

TOTAL GERAL – R$ 135.000,00.

DA ASSINATURA DO CONTRATO: o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para a assinatura do contrato referente ao presente processo. Opcionalmente, o contrato poderá ser assinado digitalmente nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:C739F157

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 146.2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 146 de 12 de abril de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para o cargo de médico clínico geral – 40 horas

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, do art. 65, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Mallet, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público desse Município de Mallet, no tocante e contratação, por tempo determinado, de profissional para ocupar o cargo de Médico Clínico Geral – 40 horas

CONSIDERANDO os motivos expostos no Memorando 022/2022/SMS, no bojo do processo Fly nº 0545/2022;
CONSIDERANDO o posicionamento favorável do Secretário de Administração, no bojo do Memorando 020/2022/ADM, no bojo do processo Fly nº 0545/2022;
CONSIDERANDO o parecer contábil favorável, presente no parecer com o cálculo do impacto financeiro, emitido pela Secretaria da Fazenda, no bojo do processo Fly nº 0545/2022;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de servidor em caráter temporário para o seguinte cargo: *Médico (MED) – Clínico Geral – 40 horas*, conforme processo Fly nº 0545/2022.

Art. 2º. Fica nomeada a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, responsável pela organização de todas as fases do certame, composta pelos seguintes membros:

Presidente
DEBORA KARINE ANDRADE LEITE – Enfermeira PSF, Matrícula nº 2576;

Secretária
FRANCIELY MIKOS KOVALSKI – Enfermeira PSF, Matrícula nº 2503;

Membro
JOÃO CARLOS CARVALHO DE LIMA – Agente Administrativo, matrícula nº 2198.

Art 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Mallet, 12 de abril de 2022.

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:6885BDDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 05/2022 - CMAS

Súmula: Aprovação do procedimento de inexigibilidade previsto nos art. 30, inciso VI e art. 31, da Lei Federal nº 13.204/2015, para formalização de Termo de Colaboração para repasse de recursos financeiros do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS para o exercício de 2022.

Considerando o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;

Considerando a Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que dispõe sobre a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, a qual organiza por níveis de complexidade o Sistema Único de Assistência Social - SUAS em Proteção Social Básica – PSB e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade;
Considerando a Resolução nº 33/2012 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;
Considerando a Resolução nº 07/2012 do Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari – CMAS que define os parâmetros municipais para inscrição das entidades de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social Çe Mandaguari – CMAS;
Considerando a Lei Municipal nº 3.310 de 17 de setembro de 2019, que regulamenta a Assistência Social no âmbito municipal e cria o Conselho Municipal de Assistência Social, Conferência Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências;
Considerando a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação;
Considerando que o Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Mandaguari é a única organização da sociedade civil inscrita neste conselho e apta para executar o Serviço de Proteção Social Especial para Crianças e Adolescente com Deficiência – Proteção Social de Média Complexidade;
Considerando a Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016, que estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, entre órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
Considerando a Política Municipal de Assistência Social aprovada pelo CMAS, conforme Resolução nº 34 de 20 de dezembro de 2021, que aprova o Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025;
Considerando a deliberação da plenária realizada em 12 de abril de 2022.

Resolve:
Artigo 1º - Aprovar o procedimento de inexigibilidade para formalização de Termo de Colaboração para repasse de recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, no exercício de 2022, para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Mandaguari, conforme previsto no art. 30, inciso VI e art. 31, da Lei Federal nº 13.204/2015;

Artigo 2º - Aprovar o valor do co-financiamento, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social – Proteção Social Especial – Pessoas com Deficiência, para a prestação de serviço complementar na área da política de assistência social, correspondente a execução do **Serviço de Proteção Social Especial para Crianças e Adolescentes com Deficiência – Proteção Social de Média Complexidade,** no valor de R$ 29.257,63 (vinte e nove mil duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta e três centavos), no exercício de 2022, para a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Mandaguari.**

Artigo 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 12 de abril de 2022.

EDIRENE MARIA VALÉRIO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Isadora Cinquini Benedetti
Código Identificador:8E711273

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 06/2022 - CMAS

Súmula: Aprovação do Plano de Trabalho do FNAS 2022 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Mandaguari.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.310 de 17 de setembro de 2019;
Considerando o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 12 de abril de 2022.

Resolve:
Artigo 1º - Aprovar o Plano de Trabalho "Diversidade e Inclusão Social" – FNAS 2022 da **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Mandaguari,** no valor de **R$ 29.257,63** (vinte e nove mil, duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta e três centavos);

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 12 de abril de 2022.

EDIRENE MARIA VALÉRIO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Isadora Cinquini Benedetti
Código Identificador:41F145C5

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 07/2022 - CMAS

Súmula: Aprovação do procedimento de inexigibilidade previsto nos art. 30, inciso VI e art. 31, da Lei Federal nº 13.204/2015, para formalização de Termo de Colaboração para repasse de recursos financeiros do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS para o exercício de 2022.

Considerando o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando a Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que dispõe sobre a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, a qual organiza por níveis de complexidade o Sistema Único de Assistência Social - SUAS em Proteção Social Básica – PSB e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade;
Considerando a Resolução nº 33/2012 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;
Considerando a Resolução nº 07/2012 do Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari – CMAS que define os parâmetros municipais para inscrição das entidades de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari – CMAS;
Considerando a Lei Municipal nº 3.310 de 17 de setembro de 2019, que regulamenta a Assistência Social no âmbito municipal e cria o Conselho Municipal de Assistência Social, Conferência Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências;
Considerando a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação;
Considerando que o Centro de Atendimento à Criança, Adolescente e Família – CECAF de Mandaguari é a única organização da sociedade civil inscrita neste conselho e apta para executar o Serviço de Acolhimento Institucional I – Criança e Adolescente;
Considerando a Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016, que estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, entre órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
Considerando a Política Municipal de Assistência Social aprovada pelo CMAS, conforme Resolução nº 34 de 20 de dezembro de 2021, que aprova o Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025;

Considerando a deliberação da plenária realizada em 12 de abril de 2022.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o procedimento de inexigibilidade para formalização de Termo de Colaboração para repasse de recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, no exercício de 2022, para o Centro de Atendimento à Criança, Adolescente e Família – CECAF de Mandaguari, conforme previsto no art. 30, inciso VI e art. 31, da Lei Federal nº 13.204/2015;

Artigo 2º - Aprovar o valor do co-financiamento, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social – Proteção Social Especial – Criança e Adolescente, para a prestação de serviço complementar na área da política de assistência social, correspondente a execução do **Serviço de Acolhimento Institucional I – Criança e Adolescente,** no valor de **R$ 25.715,46** (vinte e cinco mil, setecentos e quinze reais e quarenta seis centavos), no exercício de 2022, para o **Centro de Atendimento à Criança, Adolescente e Família – CECAF de Mandaguari;**

Artigo 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 12 de abril de 2022.

EDIRENE MARIA VALÉRIO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Isadora Cinquini Benedetti
Código Identificador:DFC9F984

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 08/2022 - CMAS

Súmula: Aprovação do Plano de Trabalho do FNAS 2022 do Centro de Atendimento à Criança, Adolescente e Família – CECAF de Mandaguari.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.310 de 17 de setembro de 2019;
Considerando o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 12 de abril de 2022.

Resolve:
Artigo 1º - Aprovar o Plano de Trabalho "Protegendo Vidas V" – FNAS 2022 do **Centro de Atendimento à Criança, Adolescente e Família – CECAF de Mandaguari,** no valor de R$ 25.715,46 (vinte e cinco mil, setecentos e quinze reais e quarenta e seis centavos);

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 12 de abril de 2022.

EDIRENE MARIA VALÉRIO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Isadora Cinquini Benedetti
Código Identificador:EBB63F98

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 09/2022 - CMAS

Súmula: Aprovação do procedimento de inexigibilidade previsto nos art. 30, inciso VI e art. 31, da Lei Federal nº 13.204/2015, para formalização de Termo de Colaboração para repasse de recursos financeiros do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS para o exercício de 2022.

Considerando o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando a Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que dispõe sobre a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, a qual organiza por níveis de complexidade o Sistema Único de Assistência Social - SUAS em Proteção Social Básica – PSB e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade;
Considerando a Resolução nº 33/2012 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;
Considerando a Resolução nº 07/2012 do Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari – CMAS que define os parâmetros municipais para inscrição das entidades de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari – CMAS;
Considerando a Lei Municipal nº 3.310 de 17 de setembro de 2019, que regulamenta a Assistência Social no âmbito municipal e cria o Conselho Municipal de Assistência Social, Conferência Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências;
Considerando a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação;
Considerando que o Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguari é a única organização da sociedade civil inscrita neste conselho e apta para executar o Serviço Acolhimento Institucional, na modalidade Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI;
Considerando a Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016, que estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, entre órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
Considerando a Política Municipal de Assistência Social aprovada pelo CMAS, conforme Resolução nº 34 de 20 de dezembro de 2021, que aprova o Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025;
Considerando a deliberação da plenária realizada em 12 de abril de 2022.

Resolve:
Artigo 1º - Aprovar o procedimento de inexigibilidade para formalização de Termo de Colaboração para repasse de recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, no exercício de 2021, para o Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguari, conforme previsto no art. 30, inciso VI e art. 31, da Lei Federal nº 13.204/2015;

Artigo 2º - Aprovar o valor do co-financiamento, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social – Proteção Social Especial – Idoso, para a prestação de serviço complementar na área da política de assistência social, correspondente a execução do **Serviço Acolhimento Institucional, na modalidade Instituição de Longa Permanência para Idosos- ILPI,** no valor de R$ **7.508,93** (sete mil, quinhentos e oito reais e noventa e três centavos), no exercício de 2022, para o **Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguari;**

Artigo 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 12 de abril de 2022.

EDIRENE MARIA VALÉRIO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Isadora Cinquini Benedetti
Código Identificador:D5F5C233

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 10/2022 - CMAS

Súmula: Aprovação do Plano de Trabalho do FNAS 2022 do Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguari.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.310 de 17 de setembro de 2019;
Considerando o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 12 de abril de 2022.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Trabalho "Flor da Idade 6ª Edição" – FNAS 2022 do, para o **Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguari,** no valor de R$ 7.508,93 (sete mil, quinhentos e oito reais e noventa e três centavos);

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 12 de abril de 2022.

EDIRENE MARIA VALÉRIO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Isadora Cinquini Benedetti
Código Identificador:37CAD2D9

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 11/2022 - CMAS

SÚMULA: Aprovação do Plano de Ação 2022, do Piso Paranaense de Assistência Social, na modalidade PPAS IV – Acolhimento, no Serviço de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens vinte e um anos de idade, conforme previsto pela Deliberação n. º 039/2014 CEAS/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 3.310 de 17 de setembro de 2019;
Considerando o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/1993;
Considerando a Deliberação n.º 039/2014 – CEAS/PR – PPAS IV;
Considerando a deliberação na plenária realizada em 12 de abril de 2022.

Resolve:
Artigo 1º- Aprovar o Plano de Ação 2022, do Piso Paranaense de Assistência Social, na modalidade PPAS IV – Acolhimento, no Serviço de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens até vinte um anos, conforme previsto pela Deliberação n.º 039/2014 CEAS/PR;

Artigo 2º- Aprova a utilização do recurso no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora de Mandaguari/PR;

Artigo 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 12 de abril de 2022.

EDIRENE MARIA VALÉRIO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Isadora Cinquini Benedetti
Código Identificador:8BDE55A0

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 017/2022

PORTARIA Nº 017/2022

Súmula: Concede férias ao servidor Alexandre Felipe Vrenna, servidor ocupante do cargo de Assessor do Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Alécio Bento da Silva Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor efetivo Alexandre Felipe Vrenna, ocupante do cargo de Assessor do Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no período de 11/04/2022 à 29/04/2022, referente ao período aquisitivo de 01/02/2021 à 31/01/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao décimo primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois. (11.04.2022)

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:2E0B0460

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
LEI Nº 3.696/2022

LEI Nº 3.696/2022

Súmula: Considera e declara de utilidade pública a Associação de Pais e Mestres e Funcionários do Colégio Estadual Vera Cruz – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º Por força da presente Lei, fica considerado e declarado de utilidade pública para todos os fins e efeitos legais e de direito, a Associação de Pais e Mestres e Funcionários do Colégio Estadual Vera Cruz – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 77.939.114/0001-26, pelos relevantes serviços prestados à comunidade.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao quarto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois. (04.04.2022)

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:CCFCAE4C

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 018/2022

PORTARIA Nº 018/2022

Súmula: Estabelece o Recesso Funcional do Poder Legislativo no dia 14 de abril de 2022 (Quinta-Feira Santa) e o feriado no dia 15 de abril de 2022 (Sexta-Feira Santa), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Alécio Bento da Silva Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer o recesso administrativo funcional do Poder Legislativo de Mandaguari integralmente nos dias 14 e 15 de abril de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao décimo segundo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (12.04.2022)

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:84A973BF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - ROTARY CLUB MANDAGUARI FAMÍLIA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PARTÍCIPES:
Município de Mandaguari
Rotary Club Mandaguari Família

OBJETO: O objeto deste termo de cooperação técnica é a contribuição sem transferência voluntária de recursos financeiros, para fins de execução pela entidade do evento cultural " Paixão de Cristo" na forma estabelecida no plano de trabalho.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 12 de abril de 2022.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:E162FA8C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 121/2022 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 121/2022

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 039/2022
Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.
A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 073/2022. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital 073/2022.

MÉDICO PLANTONISTA

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
5º	GUSTAVO LOPES ESTEVEZ	30,00

Mandaguari, 12 de abril de 2022.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:6DB5C071

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 122/2022 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 122/2022

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 040/2022
Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.
A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 081/2022. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº081/2022.

TECNICO DE ENFERMAGEM TURNO DE REVEZAMENTO 12X36

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	Maria Luiza Masala Rosario	96,00
2º	Elisangela da Silva Rocha Haveluk	96,00
3º	Rosalina Castanha Finetto	95,00

Mandaguari, 12 de abril de 2022.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:13AA55C1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 188/2022 - NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOAS APROVADAS EM CONCURSO PÚBLICO

DECRETO Nº. 188/2022

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoa aprovada em Concurso Público, dá outras providências, e dá outras providências

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada e empossada a pessoa abaixo relacionada, aprovada por cargo de classificação, a saber:

NOME	ADMISSAO	CARGO - ESTATUTÁRIO
JOSIANE CARLA CHOIDA	11/04/2022	FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO

Art. 2º - A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de excluir candidato que, mesmo nomeado e empossado por força do presente Decreto, não cumprir todas as exigências especificas dos respectivos Editais, para assumirem o cargo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (11.04.2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:246DDDC3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 190/2022 - EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 190/2022

Súmula: Exonera servidor público municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o servidor público municipal abaixo relacionado, pelo respectivo motivo, a saber:

MATRIC	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	EXONERAÇÃO	MOTIVO
96460	RAFFAEL SEHN SLAVIERO	11/11/2019	MEDICO CLINICO GERAL – PLANTONISTA	10/04/2022	A PEDIDO DO SERVIDOR

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (12.04.2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:C36418C9

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 10/2021
INEXIGIBILIDADE N. 03/2021
PROCESSO N. 35/2021

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, a Instituição Hospitalar denominada **CLINICAL CENTER - MEDICINA E ODONTOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.318.283/0001-10, com endereço na Rua Clovis Da Fonseca, 350, Centro, CEP: 86.800-110, na cidade de APUCARANA/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor DENIS MAURICIO CORDEIRO, inscrito no CPF sob o nº. 050.615.199-90, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo, nos termos da Inexigibilidade 03/2021, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Com o presente fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato n° 10/2021 até a data de 26 de Março de 2023, conforme solicitado pela Secretaria responsável.

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor referente a prorrogação é de R$76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais), conforme acordado com a empresa e solicitação da secretaria responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais disposições.

Mandaguari (PR), 25 de Março de 2022.

IVONEIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

DENIS MAURICIO CORDEIRO
Clinical Center – Medicina e Odontologia LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:DDE6F59B

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N. 48/2021
PROCESSO N. 80/2021

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a **Sra. IVONEIA DE ANDRADE AP° FURTADO,** portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **ORGANIZA EVENTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.632.641/0001-97, com endereço na Rua Manoel Porto Filho, 72, Casa, CEP: 88.106-620, na cidade de SÃO JOSÉ/SC, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor MARCELO ACELINO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 646.774.009-20, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de Reajuste do Preço para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 110/2021**, nos termos do **Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2021**, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica reajustado os itens abaixo relacionados, de acordo com o requerimento protocolado, juntamente com notas fiscais parte integrante do presente.

Lote/Item: 04/01
Descrição: Locação de Som e iluminação profissional contendo no mínimo os seguintes itens:

EQUIPAMENTOS DE PA
• 01 mixer PM 5D RH
• 02 processadores Lake LM 26
• 02 equializadores gráficos BSS
• 24 caixas JBL Vertec 4888
• 24 caixas JBL SRX 728
• 24 amplificadores crown IT 6000
• 01 comunicador PA / Monitor
• 01 notebook
• 01 computador desktop com os seguintes

softwares: JBL – Line Array Calculator, Lake – Lake controller, Crown – IQ network, Studio Manager, Digidesign – Stand Alone e alinhamento – smart live 7.
• 01 amplificador para contra baixo ampeg SVT III
• 01 caixa para contrabaixo ampeg SVT III 1x18”
• 01 caixa para contrabaixo ampeg SVT III 4x10”
• 02 amplificadores para guitarra fender the twin reverb
• 01 amplificador para guitarra marshall JCM 900
• 01 caixa para guitarra marshall 1960
• 01 Main Power: transformador, isolador, distribuidor e regulador de energia

MICROFONES
• 10 shure beta 58
• 06 shure SM 58
• 10 shure SM 57
04 shure Beta 57
• 03 shure SM 81
• 01 shure beta 91
• 01 shure beta 52
• 06 shure SM 98
• 04 shure beta 87
• 04 shure UR 4 – Beta 58
• 08 shure C411
• 01 AKG D112
• 06 AKG C-1000
• 06 AKG C-3000
• 02 sennheiser EW 300 G-3
• 06 sennheiser E-604
• 20 Direct box passivo IMP-2

FRONT LINE
• 04 caixas line ativas ks-audio – CPA Line: caixas amplificadoras com 2x8” e 1 drive 1”
• 01 processador DBX 4800

EQUIPAMENTOS DO MONITOR – BACKLINE
• 01 mixer PM 5D RH
• 01 processador DBX 4800
• 10 monitores EAW SM 400
• 02 side fill: 06 caixas line JBL Vertec 4888, 04 caixas sub JBL SRV 728
• 01 drumm fill: 01 caixa EAW SB 850
• 10 amplificadores crown IT / crest áudio
• 01 multicabo 56 vias com multipinos amphenol 80 metros: 02 medusas spliter XLR 59 vias com multipinos,
• 04 multicabos 56 vias XLR / multi pinos para os consoles (fan out)
• 08 sub snake 16 vias XLR / multipinos Amphenol
• 15 sub snake neutrick 6 e 12 vias
• 150 cabos XLR / neutrick
• 12 plataformas pantográficas feeling com rodas
• 01 bateria pearl export
• 10 direct box ativos
• 30 pedestais tipo girafa grandes
• 15 pedestais tipo girafa médios
• 10 pedestais tipo girafa pequenos
• 15 agarras LP

EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO
• 18 par 64 – foco 5 / source 4 par
• 06 mini brut 06 lâmpadas
• 12 elipsoidal
• 30 par led RGBW 3W
• 10 sharpy beam 200 5R
• 14 mooving head giotto spot 400
• 10 mooving head DTS beam 300
• 06 strobo atomic 3000
• 48 canais de dimer CI tronics
• 01 console avolite pearl 2010
• 02 canhões seguidores
• 02 máquinas de fumaça com ventiladores DMX
• 01 sistema de itercom clear com – 03 pontos
• 120m. de treliça de alumínio Q30 e Q50

* A qualidade dos equipamentos ofertados deverá ser de qualidade igual ou superior a da marca Yamaha
Unidade: DIÁRIA
Valor Unitário Atual: R$3.600,00
Valor Unitário reequilibrado: R$7.900,00

Lote/Item: 05/01
Descrição: Locação de som e iluminação semi-profissional contendo no mínimo os seguintes itens: ILUMINAÇÃO: 12 spots em alumínio com lâmpadas par 64; foco 5, 04 mini brut com 04 lâmpadas cada, 02 máquinas de fumaça; mesa com 18 faiders físicos; 48 canais de dimmer star; 02 ventiladores para circulação de ar/fumaça; 01 chicote de 06 vias 220v na estrutura retangular para ac das 08 beam movings; chicote de 06 e demais cabos e acessórios para todas as ligações; 12 gelatinas na cor azul; 01 console avolites pearl 2008; 12 par led rgbw, 01 splitter com 8 saidas de dmx; 24 misti blue - mt 61;

SOM: 01 house mix; 01 console mixer de 48x8x03; 01 rack insert para PA contendo uma luminária; 02 equalizadores estéreo ou de acordo com o sistema a ser utilizado; 10 canais de compressor; 12 canais de noise-gate; 04 processadores de efeito; 01 CD player; 01 md player; 01 sistema de comunicação da house mix com monitor; 01 crossover; 01 equalizador; 02 multiefeitos; 01 mixer 48x16x02; 06 canais de equalizadores 31 bandas; 06 canais de equalização; 05 canais de compressor; 07 canais de noise-gate; 01 sistema de comunicação da hose mix com o monitor; 01 monitor para escuta na mesa; 02 sistemas drumfill; 01 rack efeitos para monitor contendo 01 multiefeito; 01 multiefeito 04 canais de gate dbx 274; 01 racka para monitor contendo uma luminária furman; 16 microfones diversos modelos, conforme input list; 06 direct box mod contry man; 10 direct box mod whrlwind; 16 pedestais para microfones; 06 garras lp; 01 no caso de console analógico bateria completa; 02 amp para guitarra; 01 amp. p/ baixo; 06 módulos de praticáveis com no máximo 40 cm de altura; 20 cabos p10/p10; 10 cabos 1/4 ts (p10mono) RCA; estrutura e acessórios para todas as ligações; cabos xlr e multicabos, sub snake reserva conforme necessidade do input.P.A.8 lines por lado e no mínimo 6 sub graves por lado no total de 28 caixas, 08 potencias de graves, médios e agudos no P.A. 01 Side fio suspenso completo com no mínimo 03 potencias, 03 processadores DBX drive rack P.A estéreo, gride de treliça em alumínio Q 30, 70 metros multi cabo de 48 vias splitado com vias no palco console M7, 02 consoles Ls9 stand by, microfones para bateria e percussão se necessário 04 microfones sem fios shure SM 58 beta ou similar,01 técnico de som auxiliar e um técnico se iluminação auxiliar e 01 house mix medindo no mínimo 3x3 com pranchas no chão.
* A qualidade dos equipamentos ofertados deverá ser de qualidade igual ou superior a da marca Yamaha.
Unidade: DIÁRIA
Valor Unitário Atual: R$2.907,93
Valor Unitário reequilibrado: R$5.760,00

Lote/Item: 05/02
Descrição: Locação de Painéis de LED P10 completo contendo no mínimo: 01 painel nas medidas de 12 m² (3x4), mais notebook e gerador de caracteres
Unidade: DIÁRIA
Valor Unitário Atual: R$2.275,24
Valor Unitário reequilibrado: R$5.300,00

Lote/Item: 09/01
Descrição: SHOW COM BANDA DE RENOME REGIONAL COM NO MÍNIMO 02 HORAS DE DURAÇÃO
Unidade: UNID
Valor Unitário Atual: R$4.600,00
Valor Unitário reequilibrado: R$8.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias prevista no orçamento do presente exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 12 de Abril de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

MARCELO ACELINO DOS SANTOS
Organiza Eventos LTDA ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:851164F8

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N. 61/2021
PROCESSO N. 97/2021

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. IVONEIA DE ANDRADE AP° FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.117.514/0001-45, com endereço na Av. Ângelo Macal?S, Sala 02 , 0, Centro,CEP: 99.400-000, na cidade de Espumoso/RS, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor ROGERIO DAMBROS, inscrito no CPF sob o nº. 459.526.800-97, tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo* a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2021**, nos termos do **PREGÃO Nº 61/2021,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica ampliado no montante de **R$10,00 (dez reais)** a Ata de Registro de Preços relativo ao fornecimento do item abaixo relacionado:

Lote: 220
Descrição: JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM ÁGUA FRIA - conhecido como Cotovelo 90° Marrom 3/4". é fabricado em PVC, na cor marrom, e suportam até 7,5Kgf/cm² ou 75 m.c.a. à temperatura de 20°C.
Unid: UNID
Qtde (un): 05
Valor Un.: R$2,00
Valor Total: R$10,00

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 08 de Abril de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

MOACIR DE FREITAS DA SILVA
M. F. da Silva Contruções ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:690093B7

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 322/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N. 110/2021
PROCESSO N. 178/2021

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500, centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. IVONEIA DE ANDRADE AP° FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **DARU INDUSTRIA TEXTIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.020.966/0001-09, com endereço na Avenida Brasil, 7224, Centro, CEP: 85.810-000, na cidade de Cascavel/CE, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora IRENE RIGGO SANTIAGO, inscrita no CPF sob o nº. 740.275.739-00, tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo* a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 322/2021**, nos termos do **PREGÃO Nº 110/2021,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica ampliado no montante de **R$222,37 (duzentos e vinte e dois reais e trinta e sete centavos)** a Ata de Registro de Preços relativo ao fornecimento do item abaixo relacionado:

Lote: 03
Descrição: TECIDO CETIM – tecido cetim liso 100% poliéster, tecido brilhante tendo avesso e direito diferentes, para confecção de vestuários em geral e ornamentação. Largura mínima de 140cm. Cores diversas a definir no envio da autorização do fornecimento, bem como a quantidade de cada cor.
Unid: Metro
Qtde (un): 37
Valor Un.: R$6,01
Valor Total: R$222,37

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 12 de Abril de 2022.

IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

IRENE RIGGO SANTIAGO
Daru Industria Textil LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:A451FBF4

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2022-PMM

AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO POR TEMPO DETERMINADO (LOCAÇÃO), IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DESENVOLVIMENTO EM AMBIENTE WEB, CONTEMPLANDO DIVERSOS MÓDULOS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 02/05/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h01min do dia 02/05/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 02/05/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço Global.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr..
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 12 de abril de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:9941A229

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N. 61/2021
PROCESSO N. 97/2021

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **BRUNO SILVESTRI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.210.964/0001-46, com endereço na Rua Jorge Alves Ribeiro, 2341, Sala 01, Conradinho, CEP: 85.055-040, na cidade de Guarapuava/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor BRUNO SILVESTRI, inscrito no CPF sob o nº. 073.757.979-00, tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo* a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2021**, nos termos do **PREGÃO Nº 61/2021,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica ampliado no montante de **R$1.431,28 (um mil, quatrocentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos)** a Ata de Registro de Preços relativo ao fornecimento do item abaixo relacionado:

Lote: 421
Descrição: TORNEIRA DE METAL 1/2 JARDIM - DESCRIÇÃO: Torneira de jardim 1/2"; cromada Material: Plástico ABS/Metal. Características Técnicas: Banho cromado com alta resistência a corrosão. Altura (cm): 16,000 Comprimento (cm): 5,000 Largura (cm).
Unid: UNID
Qtde (un): 12
Valor Un.: R$43,93
Valor Total: R$527,16

Lote: 428
Descrição: TORNEIRA GIRATORIA PARA COZINHA EM METAL 3/4 LONGA DE PAREDE - Material: liga de cobre; Acabamento: cromado; Tipo de bica: móvel; Acionamento: ¼ de volta; Instalação: parede; Bitola de entrada de água: ½ polegadas; Curva de vazão: 4,0 a 16,0l/mm; Classe de pressão: 2 a 40 MCA. Dimenções aproximadas: 24,8 x 19,1 x 5,2cm (AxLxC).
Unid: UNID
Qtde (un): 07
Valor Un.: R$129,16
Valor Total: R$904,12

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 08 de Abril de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

BRUNO SILVESTRI
Bruno Silvestri Materiais de Construção - EPP

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:6FD1E91E

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: Promefarma Representações Comerciais Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 81.706.251/0001-98, com endereço na Rua Professor Leônidas Ferreira da Costa, 847, Parolim CEP: 80220410, na cidade de Curitiba/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor ELCIO LUIS BORDIGNON, inscrito no CPF sob o nº. 972.234.769-15.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES.

VALOR: 4.059,45 (quatro mil e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 22 de fevereiro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

ELCIO LUIS BORDIGNON
Promefarma Representações Comerciais LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:5F648B33

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela

Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: PAGNAN & BACHES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.953.739/0001-25, com endereço na Rua Maravilha, 215, São Cristovão, CEP: 85.601-359, na cidade de Francisco Beltrão/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora ELENICE PAGNAN BACHES, inscrito no CPF sob o nº. 043.226.989-48.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS INSTALADOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA PARA COMPOSIÇÃO E READEQUAÇÃO DE SISTEMAS DE ALARMES.

VALOR: 47.933,90 (quarenta e sete mil, novecentos e trinta e três reais e noventa centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 23 de março de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

ELENICE PAGNAN BACHES
Pagnan & Baches LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:1AC55872

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: WESLEY FERNANDES BRAZ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 049.273.019-90, com endereço na Estrada Da Usina Km I, S/N, Zona Rural CEP: 87.185-000, na cidade de Floraí/PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (WESLEY FERNANDES BRAZ).

VALOR: 9.300,00 (nove mil e trezentos reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 14 de março de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

WESLEY FERNANDES BRAZ

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:6ED84261

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 022 2022

PORTARIA Nº 022/2022
De 12 de abril de 2022

NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno (Resolução n°. 01, de 13 de maio de 1992), e com a Lei Complementar nº. 004 de 26 de abril de 2011, Lei Complementar nº 005 de 26 de abril de 2011 e Lei Complementar 042/2019 de 06 de novembro de 2019, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir desta data, para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA PARLAMENTAR**, símbolo CC-5, a Sra. **DANIELA MARIA BENTO,** portadora do RG nº 9.835.832-3, SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 058.952.719-36, lotada no gabinete do vereador Vilson Andersom Calaz.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de abril de 2022, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 12 de abril de 2022

GUILHERME PALU GELATTI
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:8E477939

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1204/2022

Súmula: *"Ratifica a 4ª Alteração e Consolidação do Contrato do Consórcio Metropolitano de Saúde e Assistência Social do Paraná - COMESP e autoriza a permanência do município de Mandirituba no agora denominado CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ - COMESP e dá outras providências."*

O **Prefeito Municipal de Mandirituba,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica ratificado na íntegra a 4ª Alteração e Consolidação do Contrato do Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP, celebrado com os Municípios Adrianópolis, Agudos do Sul, Almirante Tamandaré, Araucária, Balsa Nova, Bocaiúva do Sul, Campina Grande do Sul, Campo do Tenente, Campo Largo, Campo Magro, Cerro Azul, Colombo, Contenda, Curitiba, Doutor Ulysses, Guaratuba Fazenda Rio Grande, Itaperuçu, Lapa, Mandirituba, Piên, Pinhais, Piraquara, Pontal do Paraná, Quatro Barras, Quitandinha, Rio Branco do Sul, Rio Negro, São José dos Pinhais, Tijucas do Sul, Tunas do Paraná.

Art. 2º. O Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná – COMESP se organiza com aspecto multifinalitário, com a finalidade de desempenhar as mais diversas atividades para o alcance de seus objetivos nas áreas de políticas públicas de saúde e de assistência

social, saneamento, agricultura familiar, segurança, tecnologia, inovação, meio ambiente, gestão territorial, esportes, patrimônio cultural, turismo, vigilância em saúde, recursos minerais, energia elétrica, iluminação pública, produtos de origem animal e vegetal, manutenção de vias públicas, entre outras atividades, conforme define a 4ª Alteração e Consolidação do Contrato do Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná, que segue em anexo e é parte integrante da presente lei.

Art. 3º. Fica autorizado a permanência e participação do Município de Mandirituba no Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná, nos termos da 4ª Alteração e Consolidação do Contrato do Consórcio Público.

Art. 4°. O Município de Mandirituba continuará a contribuir, pelo sistema de rateio, para a manutenção e prestação dos serviços pelo COMESP, nos termos previstos no Contrato de Consórcio Público, bem como em Estatuto da Entidade, atendendo as previsões orçamentárias previstas em lei anual.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 12 de abril de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:5CEBB991

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1205/2022

SÚMULA: "Denomina Via Pública – Rua Leonides Ferreira da Cruz, na localidade de Areia Branca dos Assis".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de **Rua Leonides Ferreira da Cruz**, a qual se inicia na Rua Ida Bonato e com termino na PR-419; trata-se de uma via com 940 (novecentos e quarenta) metros de extensão, situada em Areia Branca dos Assis, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 12 de abril de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:CBF0BD5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º EXTRATO DE CONTRATO 152-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 152/2021
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: IMAR INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS REAL EIRELI
CLAUSULA PRIMEIRA
VALOR passa a ter a seguinte redação:
O contrato fica aditivado no valor **R$ 12.978,60(Doze Mil, Novecentos e Setenta e Oito Reais e Sessenta Centavos)**, conforme descriminado no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 78/2021.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 12/04/2022

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:6377B453

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2022
Vinculado a Dispensa nº 003/2022

PROCESSO nº 003/2022

OBJETO: contratação de empresa especializada e exclusiva de cessão de uso de software compreendendo a implantação, consolidação por dentro do texto, compilação, versionamento dos atos oficiais de efeito externo do município com a publicação em sistema de pesquisa online, e acesso exclusivo a banco de dados compreendendo a legislação de municípios e estados brasileiros em um único ambiente de pesquisa.

CONTRATADO: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA

CNPJ 03.725.725/0001-35

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Manfrinópolis - Paraná;

VALIDADE DA PROPOSTA: 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, não podendo exceder a 48 (quarenta e oito) meses.

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Imediato.

VALOR ESTIMADO – R$ 3.105,20

FORO: Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

RATIFICAÇÃO: 08 de abril de 2022, pelo Sr. Domingos Alberto Rech, Presidente da Câmara Municipal de Manfrinópolis – Estado do Paraná.

Manfrinópolis, 12 de abril de 2022.

DOMINGOS ALBERTO RECH
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:A04BD723

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO Nº 066/2022

Decreta Ponto Facultativo e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido Ponto Facultativo, em todas as Repartições Públicas da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Manfrinópolis/PR:
No dia 14 de abril de 2022 (Quinta-Feira Santa), devido ao dia santo que antecede o feriado de Paixão de Cristo (Sexta-feira Santa).
No dia 22 de abril de 2022 devido ao Feriado de Tiradentes (21.04.2022).

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Manfrinópolis - PR, 11 de abril de 2022.

DOMINGOS ALBERTO RECH
Presidente da Câmara Municipal de Manfrinópolis-PR.

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:247517CE

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 009/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 009/2022
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 009/2022
(Lei Municipal nº 0730/2021, de 02 de julho de 2021)
PARTES:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS/PR
CONTRATADO: JAQUELINE GOFFI DE SOUZA
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO - 40 HORAS
VALOR MENSAL: A CONTRATADA perceberá do CONTRATANTE, a quantia total de **R$ 1.348.36 (um mil trezentos e quarenta e oito reais e trinta e seis centavos),** condizente com o salário base de R$ 1.348,36 (um mil trezentos e quarenta e oito reais e trinta e seis centavos)**.
**O valor total de contrato poderá ser alterado caso haja alteração na tabela de vencimentos dos servidores municipais ou escala especial por necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
VIGÊNCIA: 11 de abril de 2022 a 10 de abril de 2023, podendo ser prorrogado por uma única vez por igual ou inferior período, no caso de necessidade e interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 11 de abril de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:27FF2EF5

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 010/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 010/2022
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 010/2022
(Lei Municipal nº 0730/2021, de 02 de julho de 2021)
PARTES:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS/PR
CONTRATADO: THAYS DA SILVA
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO - 40 HORAS
VALOR MENSAL: A CONTRATADA perceberá do CONTRATANTE, a quantia total de **R$ 1.590,76 (um mil quinhentos e noventa reais e setenta e seis centavos),** condizente com o salário base de R$ 1.348,36 (um mil trezentos e quarenta e oito reais e trinta e seis centavos)**, mais valores de adicional conforme abaixo:
- R$ 242,40 (duzentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos), referente ao adicional de insalubridade.
**O valor total de contrato poderá ser alterado caso haja alteração na tabela de vencimentos dos servidores municipais ou escala especial por necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
VIGÊNCIA: 11 de abril de 2022 a 10 de abril de 2023, podendo ser prorrogado por uma única vez por igual ou inferior período, no caso de necessidade e interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 11 de abril de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:838C28A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE DE MARILENA-PR

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 046/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada na coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde das classes "A" (resíduos infectantes), classe "E" (resíduos perfuro cortantes), classe "B" (resíduos que contenha substâncias químicas), e classe "A2" (placenta) que deverão ser coletados nos seguintes pontos do Município de Marilena: Hospital Municipal Leonor Calegari Bovis, Posto de Saúde - NIS II e Centro Odontológico, no Município de Marilena, Estado do Paraná. Conforme especificações presentes no ANEXO I Termo de referência do Edital.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 13 de março de 2022 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas na Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR, situada na Rua Dante Pasqualetto, nº. 855, centro – Marilena – PR, e ainda disponível na integra no Portal da Transparência do Município http://marilena.pr.gov.br/ .

ABERTURA DA SESSÃO: **29 de abril de 2022 às 09h00min – Horário de Brasília/DF**.

Sistema/Local da Sessão Pública: COMPRAS BR - https://comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA/PR

Telefone: (44) 3448-1314
E-mail: marilenalicita@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:B851CA32

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº. 1998/2022

SÚMULA - Altera o dispositivo da Lei Municipal nº 1225/2014 de 12 de maio de 2014, e suas alterações, ampliando as vagas de cargos efetivos de Operador de Maquinas Pesadas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito do Município de Marilena-PR, Senhor José Aparecido da Silva, no uso das atribuições conferidas por Lei, sanciono a presente LEI:

Artigo 1º - Altera no Anexo I, parte integrante da Lei Municipal nº 1225/2014 de 12 de maio de 2014, no Código 32, para alterar vagas de Operador de Maquinas Pesadas, passando de 07 vagas efetivos, para 09 (nove), vagas efetivas de Operador de Maquinas Pesadas.

Artigo 2º - Ratifica-se os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1225/2014, de 12 de maio de 2014, não alterados pela presente Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, 12 de abril de 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:AAA7E3F0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2022

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: F. CARVALHO RAMOS; CNPJ Nº 26823405/0001-13.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERTO DE BOMBA INJETORA DA PÁ CARREGADEIRA 924 CATERPILLAR, DO SETOR RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 21.890,00 (VINTE E UM MIL E OITOCENTOS E NOVENTA REAIS)

FONTE DE RECURSO:

106 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
109 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

A EXECUÇÃO SERÁ DE 30 (TRINTA) DIAS, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA-PR, 12 DE ABRIL DE 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:15061324

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 141/2022

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 047/2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 020/2022, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, cujo objeto é **Aquisição de peças e contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e conserto de bomba injetora da Pá Carregadeira 924 Caterpillar, do Setor Rodoviário do Município de Marilena, Estado do Paraná.**

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação n. º 020/2022, em favor da empresa: **F. CARVALHO RAMOS, CNPJ Nº 26.823.405/0001-13,** com sua proposta no valor de **R$ 21.890,00 (Vinte e um mil e oitocentos e noventa reais).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 12 DE ABRIL DE 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:3730E040

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 64/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, COM SEDE À RUA DANTE PASQUALETO, INSCRITO NO CGC/MF Nº 75.971.010/0001-73, NESTE ATO REPRESENTADO PELO (A) PREFEITO (A) MUNICIPAL, EM PLENO EXERCÍCIO DE SEU MANDATO E FUNÇÕES, SR. JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº 4.423.267-7 E DO CPF/MF Nº 586.790.579-91, E

CONTRATADA: SOLIDIPLAN ENGENHARIA LTDA ME, COM SEDE À AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS, Nº 601, MEZANINO ZONA 07, NA CIDADE DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 13.248.873/0001-60, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SRº FABIANO MATIAS, BRASILEIRO, CASADO, ENGENHEIRO, INSCRITO(A) NO CPF SOB Nº 009.113.399-81, E DO RG 9.043.471-3 SSP-PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO/EXECUÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, PARA A PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS RURAIS SENDO CONTINUAÇÃO DA AVENIDA PARANÁ, SENTIDO PORTO MARINGÁ, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, COM UMA EXTENSÃO DE 10,23KM, SEPARADA EM DOIS TRECHOS.

FONTE DE RECURSOS:

92 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE

ALTERAÇÃO DE PRAZO: A CONTRATANTE COM BASE NO ART. 57, ITEM II DA LEI 8.666/93 ALTERA OS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA QUE SE REFERE A CLÁUSULA PRIMEIRA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 13 DE MAIO DE 2022, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 13 DE AGOSTO DE 2022, E ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 13 DE MAIO DE 2022, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 13 DE AGOSTO DE 2022.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA, 11 DE ABRIL DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:267287BC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 066/2022

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Resolve**:**

A desclassificação do candidato participante do Processo Seletivo Simplificado 002/2021, Sr. Alessandro Desiderio Santana, para o Cargo de Agente de Serviços Gerais, classificado em 14º lugar, em conformidade com a Lei 046/90 Art.16º - Estatuto do Servidor, o qual foi convocado mediante edital 018/2022 do dia 09/03/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP), (Edição 2473 do dia 10/03/2022, Página 138), sendo aguardado o prazo para ser formalizada a posse, o qual não se apresentou, sobre o tema a Lei estabelece:
"Art.16º - Posse é a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de bem servir, formalizada a assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossado.
§ 1º- A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento, prorrogável por mais de 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado.

Art 2º - Esta decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 12 DE ABRIL DE 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:F7D78BB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2022

Fica dispensada de Licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 e em conformidade com os Pareceres do Departamento Jurídico e da Controladoria Interna, acostados nos autos.

N° do Processo Administrativo	**010/2022**
Objeto:	**AQUISIÇÃO E TROCA DE PNEU PARA VEÍCULO DO LEGISLATIVO**
Nome do Credor:	**GLOBO NISSAN PARANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**14.268.497/0001-38**
Valor:	**R$ 572,00**

Matinhos, 11 de abril de 2022.

RODRIGO GREGORIO DOS SANTOS
Presidente Interino

Publicado por:
Rodrigo Gregório dos Santos
Código Identificador:12E5030D

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2022

Fica dispensada de Licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 e em conformidade com os Pareceres do Departamento Jurídico e da Controladoria Interna, acostados nos autos.

N° do Processo Administrativo	**011/2022**
Objeto:	**AQUISIÇÃO MASTROS E BASE PARA BANDEIRAS**
Nome do Credor:	**BIG BAND BANDEIRAS LTDA**
CNPJ/CPF:	**81.229.858/0001-24**
Valor:	**R$ 510,00**

Matinhos, 11 de abril de 2022.

RODRIGO GREGORIO DOS SANTOS
Presidente Interino

Publicado por:
Rodrigo Gregório dos Santos
Código Identificador:58C7FA7C

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
ATA DA 08ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS

ATA DA 08ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NO SEU 3° PERÍODO LEGISLATIVO DA 13ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 04 DE ABRIL DE 2022.

COMPOSIÇÃO: Presidente – RODRIGO GREGÓRIO DOS SANTOS; 1ª Secretária – NÍVEA CARRARO GURSKI; 2º Secretário – MILTON DOS SANTOS; e demais Vereadores ALMIR JOSÉ DOS SANTOS LEITE; ELTON SILVERIO VIANA DE LIMA; GERSON DA SILVA JUNIOR; JAIR DE BORBA ROSA; JOSÉ FERNANDO DE LIMA; LEOZEL RODRIGUES DE CAMPOS, LUCAS BATISTA PESCO e MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE. Início 20:00 horas. O **Sr. Presidente** abre a Sessão: "Pelas atribuições que me são conferidas por Lei e sob a proteção de Deus, declaro aberta a 08ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Matinhos, em seu 3º período Legislativo da 13ª Legislatura". O **Sr. Presidente** informa a todos que o vereador Mario Braga Neto comunicou à Mesa Diretiva que a partir de 1° de abril do corrente ano assumiria o Cargo de Secretário de Educação, Cultura e Esporte, junto ao Governo Municipal, ficando portanto licenciado automaticamente do exercício da vereança conforme dispõe o Art. 39, parágrafo 2° da Lei Orgânica Municipal. Sendo assim, em virtude da Licença concedida, O **Sr. Presidente** convoca o Sr. José Fernando de Lima para que assine o termo de Posse entrando imediatamente no exercício do cargo de Vereador Suplente à vaga deixada pelo Vereador Mario Braga Neto enquanto perdurar sua licença. O **Sr. Presidente** solicita ao vereador Marcio Fabiano Mesquita Duarte que faça a leitura das escrituras sagradas. O **Sr. Presidente** agradece aos presentes. O **Sr. Presidente** coloca em discussão e votação a ata da 07ª Sessão Ordinária, realizada em 28 de março de 2022, sendo a mesma aprovada por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita a 1° Secretária, Vereadora Nívea Carraro

Gurski, que faça a leitura das matérias do expediente O **Sr. Presidente** informa que os projetos de Lei que entraram em apresentação serão encaminhados para as comissões competentes e os projetos de indicações serão remetidos a quem de direito. Dando continuidade o **Sr. Presidente** informa que apenas o Vereador Milton dos Santos realizou inscrição para falar no expediente, o qual se inscreveu para falar sobre o assunto: Administração Pública Municipal. Sendo assim, o **Sr. Presidente** convida o Vereador Milton dos Santos para que faça uso da palavra pelo tempo máximo de até 10 (dez) minutos. O **Sr. Presidente** informa que encerrado o expediente, passará então à Ordem do Dia. O **Sr. Presidente** solicita a 1ª secretária, que faça a leitura somente da Súmula do **Projeto de Lei nº 002/2022 -** "*Autoriza e Regulamenta a especialização de áreas registradas em comum, a instituição de condomínios de sublotes, a atribuição de lotes, com a finalidade exclusiva de regularização fundiária, bem como a arrecadação de imóveis vagos no Município de Matinhos"*, de iniciativa dos Vereadores: Almir José dos Santos Leite e José Fernando de Lima, o qual está entrando em 2ª discussão e votação. O **Sr. Presidente** coloca o presente Projeto em 2ª discussão. Fizeram uso da palavra os vereadores e autores do projeto, Almir José dos Santos Leite e Jose Fernando de Lima. Fez uso da palavra também o vereador: Marcio Fabiano Mesquita Duarte. Ninguém mais querendo discutir, o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 002/2022** em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita a 1ª secretária, que faça a leitura somente da Súmula do **Projeto de Lei nº 001/2022 -** "*Dispõe sobre a inclusão de noções de empreendedorismo e educação financeira nas disciplinas afins do Ensino Fundamental e Médio na Rede Municipal de Ensino de Matinhos, Estado do Paraná, e dá outras providências"*, de iniciativa do Vereador Lucas Batista Pesco, o qual está entrando em 1ª discussão e votação. O **Sr. Presidente** coloca o presente Projeto em 2ª discussão. Fez uso da palavra o vereador e autor do projeto, Lucas Batista Pesco. Ninguém mais querendo discutir, o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 001/2022** em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicito a Primeira Secretária a Vereadora Nívea Carraro Gurski, que assuma a Presidência para que possa discutir Projetos de sua autoria. A **1ª Secretária** fez a leitura somente da Súmula do **Projeto de Lei nº 001/2022 –** "*Proíbe a compra de fogos de artifícios e similares com estampido, sua utilização e cessão de autorização por parte da Administração Direta, Indireta e autarquia do Município de Matinhos, e adota outras providências"*, de iniciativa do Vereador Rodrigo Gregório dos Santos, o qual está entrando em 2ª discussão e votação. Fez uso da palavra o vereador e autor do projeto, Rodrigo Gregório dos Santos. Ninguém mais querendo discutir, a **1ª Secretária** coloca o **Projeto de Lei nº 001/2022** em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. A **1ª Secretária** fez a leitura somente da Súmula do **Projeto de Lei nº 003/2022 –** "Autoriza o Poder Executivo a criar o Programa Restaurante Popular no Município de Matinhos, e adota outras providências", de iniciativa do Vereador Rodrigo Gregório dos Santos, o qual está entrando em 1ª discussão e votação. Fez uso da palavra o vereador e autor do projeto, Rodrigo Gregório dos Santos. Fizeram uso da palavra também os vereadores: Lucas Batista Pesco, Nivea Carraro Gurski e Milton dos Santos. Ninguém mais querendo discutir, a **1ª Secretária** coloca o **Projeto de Lei nº 003/2022** em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. A **1ª Secretária** fez a leitura somente da Súmula do **Projeto de Lei nº 005/2022 –** "Concede Título de Cidadão Honorário do Município de Matinhos a Luiz Antônio Ramos (Sargento Ramos)", de iniciativa do Vereador Rodrigo Gregório dos Santos, o qual está entrando em 1ª discussão e votação. Fez uso da palavra o vereador e autor do projeto, Rodrigo Gregório dos Santos. Fizeram uso da palavra também os vereadores: Marcio Fabiano Mesquita Duarte, Milton dos Santos, Lucas Batista Pesco, Elton Silverio Viana de Lima, Jair de Borba Rosa, Gerson da Silva Junior, Jose Fernando de Lima, Almir Jose dos Santos Leite, Leozel Rodrigues de Campos e Nivea Carraro Gurski Ninguém mais querendo discutir, a **1ª Secretária** coloca o **Projeto de Lei nº 005/2022** em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. A **1ª Secretária** solicita ao Vereador Rodrigo Gregório dos Santos que reassuma a presidência e dê continuidade aos trabalhos. Encerrada a Ordem do Dia. O **Sr. Presidente** solicita a 1ª secretária, Vereadora Nívea Carraro Gurski que faça a chamada dos vereadores inscritos para uso da palavra em explicação pessoal, os quais terão o prazo de 4 minutos prorrogáveis por mais 1 minuto para uso da palavra. Fizeram uso da palavra os seguintes Vereadores: Milton dos Santos, Gerson da Silva Júnior, Jose Fernando de Lima, Elton Silverio Viana de Lima, Marcio Fabiano Mesquita Duarte, Nívea Carraro Gurski e o Sr. Presidente Rodrigo Gregório dos Santos. **ENCERRAMENTO**: Não havendo mais oradores para explicação pessoal e nada mais havendo a tratar o **Sr. Presidente** agradece a Deus, a presença de todos e dá por encerrada a presente Sessão.

Matinhos, 04 de Abril de 2022.

RODRIGO GREGÓRIO DOS SANTOS	
Presidente	
NIVEA CARRARO GURSKI	***MILTON DOS SANTOS***
1º Secretária	2º Secretário.

Publicado por:
Rodrigo Gregório dos Santos
Código Identificador:626FA2ED

CMDCA
RESOLUÇÃO 008/2022 - PRORROGA O PRAZO PARA ENCERRAMENTO DOS PROCESSOS ADM INSTAURADOS POR MEIO DAS RES. DO CMDCA N° 004/005/006/007 DE 2022 EM FACE DOS CONSELHEIROS TUTELARES

SUMULA: PRORROGA O PRAZO PARA ENCERRAMENTO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS INSTAURADOS POR MEIO DAS RESOLUÇÕES DO CMDCA N° 004/005/006/007 DE 2022 EM FACE DOS CONSELHEIROS TUTELARES.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Matinhos/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Ordinária nº 1734/2014, por intermédio de sua Presidente e,

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei 8.069/1990; e o art. 122 da Lei Ordinária n°1734/2014, que assim dispõe:

"A sindicância ou processo administrativo deverá ser concluído no prazo máximo de 30 (trinta) dias de sua instauração, prorrogáveis por mais 30 (trinta), devendo seguir, o quanto possível, os trâmites previstos na legislação municipal específica, relativa aos servidores públicos municipal, assegurado o contraditório e direito de defesa ao acusado, e será conduzida por uma comissão especial disciplinar assim composta:"

CONSIDERANDO que não foi possível concluir o processo dentro do prazo de 30 (trinta) dias:

RESOLVE:

Art. 1° Prorrogar as por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos Processos administrativos em face dos Conselheiros Tutelares, Herton Soares dos Santos Junior, Edson Tavares, Marcos da Silva Lotoski, Luana Carolina Araujo Moreira.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

KATIA CECILIA DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Pamela Chaiane Portela Rocha
Código Identificador:7498D0D3

GABINETE
DECRETO Nº 1131, DE 07 DE ABRIL DE 2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De**JOELSON JOSÉ DA LUZ DA SILVA,** inscritono CPF sob o nº088.651.569-61e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.781.582-0 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE GESTÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL,** simbologia **CC-3**, lotadona Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia07 de abril de 2022, revogandosuas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07de abril de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:55CCDB6E

GABINETE
DECRETO Nº 1143, DE 07 DE ABRIL DE 2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **JOSÉ CARLOS DE MELO VIANA,** inscrito no CPF sob o nº 039.521.489-03 e portador da Carteira de Identidade RG nº 7.501.040-0 SESP-PR do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR GERAL**, simbologia **DAS**, matrícula nº 51357/1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de março de 2022, revogando o decreto 927/2022 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de abril de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:0FC0ACE9

GABINETE
DECRETO Nº 1132, DE 07 DE ABRIL DE 2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De**CAROLINE DOS SANTOS MESQUITA,** inscrito (a) no CPF sob o nº 091.221.289-64e portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 12.913.962-5SESP-PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE FÁRMACIA BÁSICA** , simbologia **CC-1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 07de abrilde 2022, revogandosuas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07de abrilde 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:E501943D

GABINETE
DECRETO N.º 1142/2022

O Prefeito de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob n.º 14834/2021, decreta a:

PENSÃO

Art. 1º Fica concedida a pensão ao dependente da servidora falecida **SARA SANTOS VEIGA** – matricula n.º 77976-01, CPF 658.627.329-34, RG 4.354.056-4, cargo de Auxiliar de Serviços Gerias, no valor de R$1.286,12 (um mil e duzentos e oitenta e seis reais e dozecentavos), correspondente aos proventos da referidaservidora, conforme Art. 40, § 7º e 8º, da Constituição Federal, com provento integral até o teto do RGPS, mais 70% da parcela excedente - Sem paridade. Última Remuneração ou Provento.

•
Ao companheiroZÉLIO WAGNER

CPF 826.192.479-34
RG 7.023.538-2
Cota vitalícia igual a 100% = R$1.286,12

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de 05 de junho de 2021.

Matinhos, 07de abril de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:DCEC7438

GABINETE
DECRETO Nº 1133, DE 07 DE ABRIL DE 2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De**YASMIN DAIA DOS SANTOS ZUZA,** inscrito (a) no CPF sob o nº 098.719.259-05e portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 13.553.369-6SESP-PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA**, simbologia **CC-3**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 07de abrilde 2022, revogandosuas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07de abrilde 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:E90D39CA

GABINETE
DECRETO Nº 1141, DE 07 DE ABRIL DE 2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **RENAN BRAGA LEYSER PINTO,** inscrito no CPF sob o nº 080.478.679-89 e portador da Carteira de Identidade RG nº 12.458.072-2 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTAS DA SAÚDE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA),** simbologia **CC-2**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 07 de abril de 2022, revogandosuas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de abril de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:4D4F3D4E

GABINETE
DECRETO Nº 1134, DE 07 DE ABRIL DE 2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De**LILIANE DOS SANTOS ROSA,** inscrito (a) no CPF sob o nº 060.696.899-76e portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 9.484.815-6SESP-PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE AUDITORIA, CONTROLE, REGULAÇÃO E AVALIAÇÃO**, simbologia **CC-3**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01de abrilde 2022, revogandosuas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07de abrilde 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:36D078FE

GABINETE
DECRETO Nº 1140, DE 07 DE ABRIL DE 2022.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De**PRISCILA ESTEVAM DOS SANTOS,** inscrito (a) no CPF sob o nº 300.514.568-93 e portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 34.579.947-1SESP-PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E MONITORAMENTO DE AGRAVOS AGUDOS E CRÔNICOS**, simbologia **CC-3**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de abrilde 2022, revogandosuas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de abril de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:954D4C0C

GABINETE
DECRETO N.º 1135/2022

O Prefeito de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob n.º 27455/2021, decreta a:

PENSÃO

Art. 1º Fica concedida a pensão ao de pendente do servidor falecido**DELCIO THADEU RAMOS**– matricula n.º 57916-01, CPF 813.078.539-00, RG 4.565.234-3, cargo de Professor, no valor de R$2.020,24 (doismil e vintereais e vinte e quatrocentavos), correspondente aos proventosdoreferidoservidor, conforme Art. 40, § 7ºe 8º, da Constituição Federal, com provento integral até o teto do RGPS, mais 70% da parcela excedente - Sem paridade.Última Remuneração ou Provento.

Ao companheiroRAUL ANDRES FERNANDEZ
CPF 012.584.259-71
RG 15.622.406-5
Cota vitalícia igual a 100% = R$2.020,24

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de 15 de novembro de 2021.

Matinhos, 07 de abril de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:7C422361

GABINETE
DECRETO Nº 1139, DE 07 DE ABRIL DE 2022.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De**JOYCE VIEIRA LEITE,** inscrito (a) no CPF sob o nº 387.630.458-00 e portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 34.884.826-2 SESP-PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE SAÚDE**, simbologia **CC-3**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 07 de abrilde 2022, revogandosuas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de abril de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:41F40FE2

GABINETE
DECRETO Nº 1138, DE 07 DE ABRIL DE 2022.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO
Art. 1º De**SILVEMARA ALVES,** inscrito (a) no CPF sob o nº 044.090.999-65 e portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 8.930.422-9 SESP-PR, no cargo de provimento em comissão de **DIRETOR ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE**, simbologia **CC-E**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de abrilde 2022, revogandosuas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de abril de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:1A3CFECA

GABINETE
DECRETO N.º 1136/2022

O Prefeito de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob n.º 27455/2021, decreta a:

PENSÃO

Art. 1º Fica concedida a pensão ao dependente do servidor falecido **DELCIO THADEU RAMOS**– matricula n.º 57916-03, CPF 813.078.539-00, RG 4.565.234-3 / SESP-II-PR, cargo de Professor, no valor de R$1.706,08(ummil e setecentos e seis reais e oitocentavos), correspondente aos proventosdoreferidoservidor, conforme Art. 40, § 7ºe 8º, da Constituição Federal, com provento integral até o teto do RGPS, mais 70% da parcela excedente - Sem paridade.Última Remuneração ou Provento.

Ao companheiro RAUL ANDRES FERNANDEZ
CPF 012.584.259-71
RG 15.622.406-5
Cota vitalícia igual a 100% = R$1.706,08

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de 15 de novembro de 2021.

Matinhos, 07de abril de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:86A1F759

GABINETE
DECRETO Nº 1137, DE 07 DE ABRIL DE 2022.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De**FERNANDA GUIMARÃES PEREIRA,** inscrito (a) no CPF sob o nº 088.549.339-70 e portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 10.403.605-8 SESP-PR, no cargo de provimento em comissão de **DIRETOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**, simbologia **CC-E**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 22 de marçode 2022, revogandosuas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de abril de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:22559A9C

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 004 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

SÚMULA: APROVAR COM RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES O RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO - RAG de 2021, da Gestão da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Matinhos – PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE, MATINHOS - PR no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n°. 1528/2013, de 06 de junho de 2013 que dispõe sobre alteração e consolidação da Lei 1.215/09 de 10.12.2009, que trata da Gestão do Sistema Único de Saúde–SUS do Município de Matinhos, Estado de Paraná; a Consolidação e a reestruturação do Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências e Resolução 333/2003 e 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.
Considerando a Lei Federal n.º 8.080/90 Lei Orgânica da Saúde.
Considerando a Lei Federal n.º 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990, ao estabelecer normas sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde.
Considerando a Lei Complementar nº 141 que Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das leis 8.080, de 19 de setembro de 1990 e 8.689 de 27 de julho de 1993, e dá outras providências.
Considerando o Decreto nº 7.508 que Regulamenta a Lei no. 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa, e dá outras providências.
Considerando que o Conselho Municipal de Saúde é órgão na Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, composto por representantes paritários dos segmentos do Governo Municipal, Prestadores de Serviços, Usuários, Trabalhadores do Sistema Único de Saúde – SUS, que no desempenho de suas funções independentemente de serem servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Matinhos, Administração Pública, prestam serviços na condução das ações das políticas públicas efetivando o controle social.
Considerando que o Conselho Municipal de Saúde é órgão colegiado de instância máxima permanente, de caráter deliberativo, normativo, recursal e diligêncial.
Considerando ainda as RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES pontuadas abaixo:

1 – Recursos com Plano de Aplicação aprovados pelo CMS, devem ser apresentados em separado do RAG e detalhados gastos e saldos remanescentes.

2- Deverão ser apresentados Balancetes Financeiros mensais.
3 – Deverão ser anexadas as Metas Pactuadas da Vigilância (Sispacto) nos Relatórios Quadrimestrais.
4 – Readequar as ações para atingir as metas pactuadas.
5 – Que na apresentação dos Relatórios Quadrimestrais seja incluídos avaliação parcial da Programação Anual de Saúde das ações e parte financeira.
6 – Pactuar uma programação de treinamento para os Conselheiros.
7 – Regularização de todos os próprios municipais com Alvará de Funcionamento, Licença Sanitária e Corpo de bombeiros.
8 – Contratação por PSS, Concurso Público ou Lotação exclusiva de Contador do quadro próprio da municipalidade para acompanhar o Fundo Municipal de Saúde.
9 – Não cumprimento da Resolução 013/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR COM RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES O RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO - RAG de 2021, da Gestão da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Matinhos - PR, o qual segue anexo a presente resolução.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

MATINHOS, 22 DE MARÇO DE 2022.

JUSSARA DAS GRAÇAS PURKOT
Presidente do CMS

HOMOLOGO A PRESENTE RESOLUÇÃO PARA QUE PRODUZAM SEUS EFEITOS LEGAIS CONFERIDAS PELO INCISO I, DO ARTIGO 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 1345/2010.

MATINHOS, 22 DE MARÇO DE 2022

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela R. P. Prost
Código Identificador:01E73592

SECRETARIA DE SAÚDE
PARECER

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE AVALIAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO – RAG 2021

1. O Conselho Municipal de Saúde de Matinhos - PR, em atendimento às exigências legais, notadamente o § 1º do Art. 36, da Lei Complementar nº 141, de 13, de janeiro de 2012, a regulamentação própria desta Unidade Federativa e normas do Ministério da Saúde, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2021, da Secretaria Municipal de Saúde de Matinhos, é de parecer que as contas da gestão estão APROVADAS COM RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2. A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento periódico, na apreciação dos Relatórios Quadrimestrais de Gestão e no Relatório de Gestão Anual do Fundo Municipal de Saúde, relativamente ao exercício financeiro de 2021, conduzidos pelo Conselho Municipal da Saúde segundo o planejamento definido para o período, observando as competências legais do Conselho, com abordagem nos seguintes aspectos:

I) Organização do Conselho Municipal de Saúde;
- A composição do Conselho Municipal de Saúde está de acordo com a legislação.

II) Reuniões ordinárias para acompanhamento da execução orçamentária da saúde;
- O Conselho Municipal de Saúde de Matinhos realizou reuniões ordinárias e extraordinárias, bem como a avaliação da execução financeira e de cumprimento das ações desenvolvidas pelo Órgão Gestor.

III) Reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que demandavam urgência;
- Foram realizadas sempre que necessárias.

IV) O grau de relevância atribuído pelo gestor ao Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas ao setor da saúde;
- O Conselho Municipal de Saúde desempenhou seu papel sempre que solicitado.

V) A efetividade do sistema de planejamento, respectivo ao processo de elaboração e à inclusão dos instrumentos de planejamento da saúde no PPA, LDO e LOA;
- Houve participação do conselho.

VI) Fiscalização do cumprimento do Plano Municipal de Saúde;
- Existe fiscalização.

VII) Acompanhamento da execução da Programação Anual de Saúde;
- As metas foram cumpridas.

VIII) Avaliação da dedicação ao cumprimento de metas físicas e financeiras dos Planos de Aplicação dos recursos da saúde;
- Satisfatoriamente avaliados os serviços básicos de saúde prestados à população, conforme dados coletados e registrados na central de processamento de dados do município, bem como do Ministério da Saúde, atendendo as exigências mínima de cada programa.

IX) Avaliação da dedicação do gestor às ações e atividades da estratégia Programa
Saúde da Família;
- O gestor informou ao Conselho Municipal que atingiu satisfatoriamente as metas do Programa Saúde da Família.

X) Análise do Relatório Anual de Gestão Municipal da Saúde;
- O Conselho Municipal de Saúde considera diante do exposto que as metas foram atingidas com algumas ressalvas.

XI) Acompanhamento, até onde os exames puderam alcançar, do cumprimento do percentual constitucional mínimo de receitas vinculadas à saúde, podendo-se registrar que o Município atingiu o percentual de 28,77%, vez que o somatório simples da base composta por receitas e impostos e transferências constitucionais, no ano de 2020 foi de R$ 110.479.061,09, e as despesas realizadas com fontes livres e mais as vinculadas pela E.C. 29/00, (códigos 01000 e 01303, respectivamente do SIM/AM) destinadas às ações e serviços públicos de saúde, atingiram R$ 31.787.405,43, nos termos dos arts. 2º e 3º da Lei Complementar nº 141/2012, podendo-se opinar que não foram constatadas ofensas às normas.
3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar

JUSSARA DA GRAÇAS PURKOT
RG - 3.44017900
CPF - 489.766.609-00

JAYME FRANCISCO DOS SANTOS
RG - 124.638.6-3
CPF - 254.570.559-49

LUIZ CARLOS TETOR PEREIRA
RG - 1698958-4
CPF – 254.316.259-34

NELSON TROVO JÚNIOR
RG – 4.259.998- 0
CPF -389.034.159-49

NILDA RIBEIRO DA RIBEIRO
RG - 4.299.720-7
CPF - 609.519.159-91

MÁRCIA DE OLIVEIRA MACHADO
RG - 2194396-7
CPF - 362.844.759-34

DENISE C. MOLINA
RG - 91333394
CPF - 055.494.609-20

TATIANE MARIA PEREIRA SALLES
RG - 8.342359-5
CPF - 067.986.378-65

DGINANE LINHARES
RG - 739.132-1
CPF - 006.031.579-20

IVO MENDES JÚNIOR
RG - 6339527-7
CPF - 033.446.679.-20

SILVIA APARECIDA ALVES
RG - 4.579.699-0
CPF - 802.224.399-04

ONDINA F. MACHADO
RG – 6.611.619-0
CPF - 566.182.399-15

ROSANGELA R. P. PROST(Secretária Executiva)
RG - 5085786-7
CPF - 016.949829-80

Publicado por:
Rosangela R. P. Prost
Código Identificador:0D865B59

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA 102 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Aos vinte e dois dias de março do ano de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas, reuniu-se o Conselho Municipal de Saúde, presente os Conselheiros: Jussara das Graças Purkot, Tatiane M. P Salles, Jayme Francisco dos Santos, Luiz Carlos Tetor Pereira, Denise C. Molina, Ivo Mendes Júnior, Nilda Ribeiro da Silva, Ondina Machado, Marcia de Oliveira Machado, Nelson Trovo Junior, Dginane Linhares e Silvia Alves. Visitantes: Eunice L. Santos, Camilla Bonaldi, Marina Chagas, Maria T. Nicolotti, André Matsuzaki, Alexandre Oliani, Caroline de Souza, Diego Souza da Silva e Adriano Tomczak. O vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde no exercício da presidência Jayme Francisco dos Santos abriu os trabalhos cumprimentando a todos, em seguida passou a palavra ao primeiro Secretário do Conselho Municipal de Saúde Luiz Carlos Tetor Pereira que cumprimenta a todos, e inicia a leitura da Ata da Reunião Ordinária do dia oito de março de dois mil e vinte e dois, e não havendo nenhuma ressalva declarou ata aprovada, continuando com a palavra ainda fez leitura do ofício recebido da Secretaria de Saúde solicitando Reunião para apresentação do RAG 2021, anunciou a Pauta do dia: 1) Apresentação do Relatório Anual de Gestão 2021, iniciando apresentação pela enfermeira Maria Nicolotti e pelo Secretário de Planejamento Ivo Mendes Junior, mediante a apresentação houve vários questionamentos, nesse momento a presidente Jussara Purkot assume os trabalhos agradecendo o vice-presidente Jaime e dando continuidade iniciou a discussão 1) André Matsuzaki presidente do Sindicato dos Servidores Públicos de Matinhos fez uma denúncia aos Conselheiros que entre o número de vacinas que veio ao município e que foi aplicado na população estão faltando novecentas e noventa e oito doses de vacinas e pediu que o governo informe onde foram parar essas doses pois isso e muito grave e precisa ser informado a população o que foi feito com elas; 2) Marcia Machado comenta sobre o Sispacto, e que não teve acompanhamento sobre as vacinas, pois não foi atingido a meta; 3) Nilda questiona também sobre as demais vacinas além do Covid pois na Pastoral da Criança não houve interesse dos pais em levar as crianças até mesmo por medo do Covid, sugere que seja feita uma campanha de conscientização da população para que vacinem todas as crianças; 4) Silvia sugere que as Agentes de Saúde devem ir para a rua, pois já está quase tudo normalizado e assim as mesmas tirariam as dúvidas com os pais e explicariam a necessidade da vacina; 5) André reforça que precisa de equipamentos de proteção individual nos servidores pois o governo não tem fornecido os mesmos para trabalhos de campo. 6) Adriano Tomczak Ouvidor, fala que tá na hora de Matinhos adquirir um mamógrafo para realização de mamografias na cidade não precisando que os usuários não precisem se deslocar para outras cidades para a realização desse tipo de exame, porém foi alertado que não temos na cidade o profissional que saberia mexer com a mesma; 7) Jussara informa que todos os pacientes de Matinhos são encaminhados para a cidade de Paranaguá e que temos a Clínica Meduna que dá Assistência em vários tipos de exames para a nossa população; 8) Ivo sugere que seja feita uma terceirização de um mamógrafo; 9) Conselheiro Luiz Carlos, volta a falar sobre a Resolução 013/2020, que foi determinado pelo Conselho a divisão e separação da contabilidade do Fundo Municipal de Saúde da Contabilidade Geral do Município e que ainda não foi cumprido a determinação, foram pedidos 180 dias para a implantação, e até o presente momento ainda não está vigente, também relata que o Conselho de Saúde precisa ser valorizado pois todos são voluntários e é muita responsabilidade discutir e aprovar inúmeras matérias de interesse dos moradores e usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. Foi proposto que o RAG 2021 fosse aprovado com ressalvas e algumas recomendações, depois de alguns questionamentos e dos necessários esclarecimentos a presidente Jussara Purkot passou para votação pela única proposta apresentada, sim pela aprovação ressalvas e algumas recomendações e não para reprovação, Jussara das Graças Purkot sim, Tatiane M. P Salles sim, Jayme Francisco dos Santos sim, Luiz Carlos Tetor Pereira sim, Denise C. Molina sim, Ivo Mendes Júnior sim, Nilda Ribeiro da Silva sim, Ondina Machado sim, Marcia de Oliveira Machado sim, Nelson Trovo Junior sim, Dginane Linhares sim, e Silvia Alves sim, aprovado por unanimidade com ressalvas e recomendações O Relatório Anual de Gestão - RAG 2021. Pauta 2) Assuntos Gerais: Luiz Carlos parabeniza a Conselheira Nilda pelo desempenho e excelente trabalho frente Pastoral da Criança, e Dra. Camilla Bonaldi relata que foram feita uma lista básica de todos os itens e equipamentos necessários ao sistema municipal de saúde. Não tendo mais nada a tratar, a presidente Jussara das Graças Purkot agradeceu a presença de todos e por fim declarou encerrada a reunião, a qual vai por mim, Rosangela Prost, pela senhora presidente e pelos conselheiros assinada

JUSSARA DAS GRAÇAS PURKOT

LUIZ C. TETOR PEREIRA

SILVIA ALVES

JAYME F. DOS SANTOS

IVO MENDES JÚNIOR

DGINANE LINHARES

ONDINA F. MACHADO

DENISE C. MOLINA

MARCIA DE OLIVEIRA MACHADO

NELSON TROVO JÚNIOR

TATIANE MARIA P. SALLES

NILDA RIBEIRO

ROSANGELA PROST
(Secretária Executiva)

Publicado por:
Rosangela R. P. Prost
Código Identificador:81C7D95A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO 003/2022

DECRETO 003/2022 - RH

SÚMULA – Dispõe sobre ponto facultativo no dia 14 de abril de 2022.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando ser fato consumado nas repartições públicas estaduais e federais, resolve:
DECRETAR:
Artigo 1º. – Fica decretado ponto facultativo o dia 14 de abril de 2022, (quinta-feira), nas repartições públicas Municipais em virtude do Feriado Nacional de " **PAIXÃO DE CRISTO**" no dia 15 de ABRIL de 2022.
Parágrafo Único – O "caput" deste artigo não se aplica às atividades de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública e outras assim consideradas, que atenderão em sistema de plantão.
Artigo 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,12 de Abril de 2022.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:0DEDCBA4

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 138/2022

PORTARIA Nº 138/2022

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200325	José Gonçalves dos Santos	2021 2022	01042022	-x-	10
200432	Manoel Horácio do Amaral	2021 2022	11042022	30	-x-
200536	Renato Ribeiro da Silva	2020 2021	14042022	10	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 12 de abril de 2022

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:61AF08EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
DECRETO Nº 16/2022

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO EM 27 DE ABRIL DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...
D E C R E T A:
Artigo 1º. - Fica **NOMEADO(A)** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) em **CONCURSO PÚBLICO**, para o cargo efetivo, aberto pelo Edital nº. 003/2018, de 30/04/2018, realizado em 17 de junho de 2018, sob o regime **CLT**, com admissão a partir de 18 de abril de 2022, como segue:

EDUCADOR SOCIAL

Clas.	Nome	Nº. RG	Nota Final
4	ALYNE LUIZA DE OLIVEIRA TONIN	13.690.515-5	55,0

Registre se,
Afixe-se,
Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:3A0588CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2022

Contrato nº: 002/2022

Dispensa de Licitação: 004/2022

Origem: Processo Administrativo 004/2022

Contratante: Câmara Municipal de Morretes

Contratada: SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA - ME

CNPJ: 24.092.271/0001-82
Objeto: Prestação de serviço de atualização e manutenção do portal customizável, hospedagem e atualização do Web Site da Câmara Municipal de Morretes.
Valor: R$ 9.300,00 (nove mil, e trezentos reais).
Prazo de Vigência: de 05 de abril de 2022 até 05 de abril de 2023.

Data de Assinatura: 05 de abril de 2022.

PASTOR DEIMEVAL BORBA
Presidente

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:043E2FA3

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA 002/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Morretes torna pública a contratação de empresa especializada para proceder a prestação de serviço de saúde e segurança do trabalhador e o devido envio das informações ao sistema e social para a Câmara Municipal de Morretes, objeto da DISPENSA n.° 002/2022, cuja contratação foi ratificada em favor da Empresa CLINIMERCES ASSESSORIA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 09.110.390/0001-27, pelo valor global de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

Morretes, 11 de abril de 2022.

PASTOR DEIMEVAL BORBA
Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Homologo, para os devidos fins, o processo de DISPENSA n.º 002/2022, referente a contratação de empresa especializada para proceder a prestação de serviço de saúde e segurança do trabalhador e o devido envio das informações ao sistema e social para a Câmara Municipal de Morretes.

Morretes, 11 de abril de 2022.

PASTOR DEIMEVAL BORBA
Presidente

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:94F462A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1310 DE 12 DE ABRIL DE 2022

Súmula: "Admitir para o cargo de Professora, Aline Priscila Cardozo Velloso, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esportes."

A **Secretária Municipal de Educação e Esportes**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 001/2021 Abertura de PSS de 09 de dezembro de 2021, de resultados Homologados em 21 de dezembro de 2021, e Edital de Convocação nº 011/2022, de 04 de abril de 2022, de resultados Homologados em 05 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, pelo período de 06 de abril de 2022 a 06 de outubro de 2022, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Aline Priscila Cardozo Velloso**, portadora do RG nº 10.829.458-2/PR e CPF nº 070.669.259.47 e PIS/PASEP nº 148.11137.27-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.278,87 (um mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 12 de abril de 2022.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esportes
Portaria Nº 06 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:7A7E0524

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1311 DE 12 DE ABRIL DE 2022

Súmula: "Admitir para o cargo de Professora, Andréia Luzia Da Silva, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esportes."

A **Secretária Municipal de Educação e Esportes**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 001/2021 Abertura de PSS de 09 de dezembro de 2021, de resultados Homologados em 21 de dezembro de 2021, e Edital de Convocação nº 011/2022, de 04 de abril de 2022, de resultados Homologados em 05 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, pelo período de 06 de abril de 2022 a 06 de outubro de 2022, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Andréia Luzia Da Silva**, portadora do RG nº 8.366.750-8/PR e CPF nº 044.092.619-08 e PIS/PASEP nº 58.51600.05-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.278,87 (um mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 12 de abril de 2022.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esportes
Portaria Nº 06 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:2E1B0CC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1312 DE 12 DE ABRIL DE 2022

Súmula: "Admitir para o cargo de Professora, Andressa Bley Sanches, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esportes."

A **Secretária Municipal de Educação e Esportes**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 001/2021 Abertura de PSS de 09 de dezembro de 2021, de resultados Homologados em 21 de dezembro de 2021, e Edital de Convocação nº 010/2022, de 28 de março de 2022, de resultados Homologados em 29 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, pelo período de 30 de março de 2022 a 30 de setembro de 2022, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Andressa Bley Sanches**, portadora do RG nº 7.819.902-4/PR e CPF nº 033.880.579-66 e PIS/PASEP nº 200.92378.61-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.278,87 (um mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 12 de abril de 2022.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esportes
Portaria Nº 06 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:38A2E6A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1313 DE 12 DE ABRIL DE 2022

Súmula: "Admitir para o cargo de Professora, Débora Narciso Teixeira, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esportes."

A **Secretária Municipal de Educação e Esportes**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 001/2021 Abertura de PSS de 09 de dezembro de 2021, de resultados Homologados em 21 de dezembro de 2021, e Edital de Convocação nº 010/2022, de 28 de março de 2022, de resultados Homologados em 29 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, pelo período de 30 de março de 2022 a 30 de setembro de 2022, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Débora Narciso Teixeira**, portadora do RG nº 6.584.878-3/PR e CPF nº 777.976.399-49 e PIS/PASEP nº 190.05192.38-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.278,87 (um mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 12 de abril de 2022.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esportes
Portaria nº 06 de janeiro de 2021

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:4FD21419

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1314 DE 12 DE ABRIL DE 2022

Súmula: "Admitir para o cargo de Professora, Evani Célia de Oliveira, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esportes."

A **Secretária Municipal de Educação e Esportes**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 001/2021 Abertura de PSS de 09 de dezembro de 2021, de resultados Homologados em 21 de dezembro de 2021, e Edital de Convocação nº 010/2022, de 28 de março de 2022, de resultados Homologados em 29 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, pelo período de 30 de março de 2022 a 30 de setembro de 2022, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Evani Célia de Oliveira**, portadora do RG nº 5.688.146-8/PR e CPF nº 029-181.569-30 e PIS/PASEP nº 127.10836.52-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.278,87 (um mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 12 de abril de 2022.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esportes
Portaria Nº 06 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:0773E137

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1315 DE 12 DE ABRIL DE 2022

Súmula: "Admitir para o cargo de Professora, Gisele da Cruz Pereira, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esportes."

A **Secretária Municipal de Educação e Esportes**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 001/2021 Abertura de PSS de 09 de dezembro de 2021, de resultados Homologados em 21 de dezembro de 2021, e Edital de Convocação nº 010/2022, de 28 de março de 2022, de resultados Homologados em 29 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, pelo período de 30 de março de 2022 a 30 de setembro de 2022, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Gisele da Cruz Pereira**, portadora do RG nº 7.388.086-6/PR e CPF nº 027.576.169-00 e PIS/PASEP nº 125.83111.53-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.278,87 (um mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 12 de abril de 2022.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esportes
Portaria Nº 06 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:C22579FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1316 DE 12 DE ABRIL DE 2022

Súmula: "Admitir para o cargo de Professora, Halana Araújo Biscotto, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esportes."

A **Secretária Municipal de Educação e Esportes**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 001/2021 Abertura de PSS de 09 de dezembro de 2021, de resultados Homologados em 21 de dezembro de 2021, e Edital de Convocação nº 010/2022, de 28 de março de 2022, de resultados Homologados em 29 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, pelo período de 30 de março de 2022 a 30 de setembro de 2022, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Halana Araújo Biscotto**, portadora do RG nº 13.604.109-6/PR e CPF nº 105.346.719-25 e PIS/PASEP nº 207.65006.92-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.278,87 (um mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 12 de abril de 2022.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esportes
Portaria nº 06 de janeiro de 2021

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:7B3E0C0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 12 DE 12 DE ABRIL DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE do Município de Morretes – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 001/2021, de 09 de dezembro de 2021, que tratou do Processo Seletivo Simplificado para os empregos de Professor I e Professor II, resolve:

TORNAR PÚBLICO

A **9ª CONVOCAÇÃO** dos candidatos abaixo relacionados para entrega de TODOS OS DOCUMENTOS elencados nos **itens 5.1 e 5.2 do Edital 001/2021.**

PROFESSOR I

Classificação	Nome *Conforme preenchimento na inscrição	Pontuação
157°	Teresinha Roselaine da Rosa Santana	15
158°	ANGELA MARIA ARANTES DA CONCEIÇÃO	15
159°	Eloisa Remenhuk	15
160°	Josefina Maria Alexandre da Silva	15
161°	Irimar França Elias	15
162°	Ângela Cerqueira Pedroso	15
163°	Marcia dos Santos Kucharski Rodaczynski	15

PROFESSOR II

LINGUA PORTUGUESA

Classificação	Nome *Conforme preenchimento na inscrição	Pontuação
4°	~~Ana Cláudia Nogueira Santos~~ *declaração de desistência de vaga*	50
5°	Iverli da Rocha	40

PROFESSOR II

Matemática

Classificação	Nome *Conforme preenchimento na inscrição	Pontuação
1°	Maicon Roberson Duarte	50
2°	César Eduardo Maciel	10

A apresentação de TODOS documentos deve ocorrer no dia **14 DE ABRIL, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00** na sede da Secretaria Municipal de Educação e Esporte-SMEDE.
Os professores interessados nas vagas de Professor de Apoio Educacional Especializado deverão acrescentar à documentação apresentada, Certificado de Especialização na área da Educação Especial ou Curso de Aperfeiçoamento em Educação Especial com carga superior a 100 horas.
Os professores com documentação devidamente legitimada deverão comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação e Esporte para escolha de vaga na data de **14 de abril de 2022, às 18h00min.**

Dê-se ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 12 de abril de 2022.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria nº 06 de 04/01/2021

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:6D14A80A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1317 DE 12 DE ABRIL DE 2022

Súmula: "Admitir para o cargo de Professora, Isabela Polari de Alencar, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esportes."

A **Secretária Municipal de Educação e Esportes**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 001/2021 Abertura de PSS de 09 de dezembro de 2021, de resultados Homologados em 21 de dezembro de 2021, e Edital de Convocação nº 011/2022, de 04 de abril de 2022, de resultados Homologados em 05 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, pelo período de 06 de abril de 2022 a 06 de outubro de 2022, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Isabela Polari de Alencar**, portadora do RG nº 9.854.395-9/PR e CPF nº 080.437.359-05 e PIS/PASEP nº 162.00781.29-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.278,87 (um mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 12 de abril de 2022.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esportes
Portaria nº 06 de janeiro de 2021

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:54208271

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1318 DE 12 DE ABRIL DE 2022

Súmula: "Admitir para o cargo de Professora, Karen Cristine Silva Amarante, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esportes."

A **Secretária Municipal de Educação e Esportes**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 001/2021 Abertura de PSS de 09 de dezembro de 2021, de resultados Homologados em 21 de dezembro de 2021, e Edital de Convocação nº 011/2022, de 04 de abril de 2022, de resultados Homologados em 05 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, pelo período de 06 de abril de 2022 a 06 de outubro de 2022, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Karen Cristine Silva Amarante**, portadora do RG nº 10.950.031-3/PR e CPF nº 076.735.089-82 e PIS/PASEP nº 131.53323.50-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.278,87 (um mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 12 de abril de 2022.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esportes
Portaria Nº 06 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:D81363AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1319 DE 12 DE ABRIL DE 2022

Súmula: "Admitir para o cargo de Professora, Katiuscia Cidral França Santos, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esportes."

A **Secretária Municipal de Educação e Esportes**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 001/2021 Abertura de PSS de 09 de dezembro de 2021, de resultados Homologados em 21 de dezembro de 2021, e Edital de Convocação nº 010/2022, de 28 de março de 2022, de resultados Homologados em 29 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, pelo período de 30 de março de 2022 a 30 de setembro de 2022, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Katiuscia Cidral França Santos**, portadora do RG nº 8.006.548-5/PR e CPF nº 007.264.449-44 e PIS/PASEP nº 127.02825.49-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.278,87 (um mil,duzentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 12 de abril de 2022.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esportes
Portaria nº 06 de janeiro de 2021

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:03E8F147

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1320 DE 12 DE ABRIL DE 2022

Súmula: "Admitir para o cargo de Professora, Liziane Machado Moreno, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esportes."

A **Secretária Municipal de Educação e Esportes**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 001/2021 Abertura de PSS de 09 de dezembro de 2021, de resultados Homologados em 21 de dezembro de 2021, e Edital de Convocação nº 010/2022, de 28 de março de 2022, de resultados Homologados em 29 de março de 2022.

RESOLVE:
Art. 1º - ADMITIR, pelo período de 30 de março de 2022 a 30 de setembro de 2022, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Liziane Machado Moreno**, portadora do RG nº 8.283.281-5/PR e CPF nº 031.833.069-56 e PIS/PASEP nº 129.31596.49-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.278,87 (um mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 12 de abril de 2022.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esportes
Portaria nº 06 de janeiro de 2021

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:794B2D9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1321 DE 12 DE ABRIL DE 2022

Súmula: "Admitir para o cargo de Professora, Nathália Freitas da Silva, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esportes."

A **Secretária Municipal de Educação e Esportes**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 001/2021 Abertura de PSS de 09 de dezembro de 2021, de resultados Homologados em 21 de dezembro de 2021, e Edital de Convocação nº 011/2022, de 04 de abril de 2022, de resultados Homologados em 05 de abril de 2022.

RESOLVE:
Art. 1º - ADMITIR, pelo período de 06 de abril de 2022 a 06 de outubro de 2022, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Nathália Freitas da Silva**, portadora do RG nº 14.401.628-9/PR e CPF nº 120.058.909-28 e PIS/PASEP nº 165.84027.43-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.278,87 (um mil,duzentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 12 de abril de 2022.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esportes
Portaria Nº 06 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:9D188A2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1322 DE 12 DE ABRIL DE 2022

Súmula: "Admitir para o cargo de Professora, Shirlei Brito Palmeira, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esportes."

A **Secretária Municipal de Educação e Esportes**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 001/2021 Abertura de PSS de 09 de dezembro de 2021, de resultados Homologados em 21 de dezembro de 2021, e Edital de Convocação nº 011/2022, de 04 de abril de 2022, de resultados Homologados em 05 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, pelo período de 06 de abril de 2022 a 06 de outubro de 2022, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Shirlei Brito Palmeira**, portadora do RG nº 15.291.481-4/PR e CPF nº 698.919.662-91 e PIS/PASEP nº 207.16622.44-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.278,87 (um mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 12 de abril de 2022.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esportes
Portaria Nº 06 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:DAA3DEB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1323 DE 12 DE ABRIL DE 2022

Súmula: "Admitir para o cargo de Professora, Silvane Timóteo da Conceição, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esportes."

A **Secretária Municipal de Educação e Esportes**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 001/2021 Abertura de PSS de 09 de dezembro de 2021, de resultados Homologados em 21 de dezembro de 2021, e Edital de Convocação nº 008/2022, de 15 de março de 2022, de resultados Homologados em 16 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, pelo período de 22 de março de 2022 a 22 de setembro de 2022, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Silvane Timóteo da Conceição**, portadora do RG nº 10.118.530-3/PR e CPF nº 064.038.379-31 e PIS/PASEP nº 130.17193.49-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.278,87 (um mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 12 de abril de 2022.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esportes
Portaria nº 06 de janeiro de 2021

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:C4C637DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1324 DE 12 DE ABRIL DE 2022

Súmula: "Admitir para o cargo de Professora, Valdirene do Rocio Santos Cordeiro, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esportes."

A **Secretária Municipal de Educação e Esportes**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 001/2021 Abertura de PSS de 09 de dezembro de 2021, de resultados Homologados em 21 de dezembro de 2021, e Edital de Convocação nº 010/2022, de 28 de março de 2022, de resultados Homologados em 29 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, pelo período de 30 de março de 2022 a 30 de setembro de 2022, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Valdirene do Rocio Santos Cordeiro**, portadora do RG nº 70.187.364-5/PR e CPF nº 027.301.799-33 e PIS/PASEP nº 128.51173.51-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.278,87 (um mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 12 de abril de 2022.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esportes
Portaria Nº 06 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:53860752

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1225 DE 12 DE ABRIL DE 2022

Súmula: "Admitir para o cargo de Professora, Valquíria de Freitas Dias Teodoro, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esportes."

A **Secretária Municipal de Educação e Esportes**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 001/2021 Abertura de PSS de 09 de dezembro de 2021, de resultados Homologados em 21 de dezembro de 2021, e Edital de Convocação nº 010/2022, de 28 de março de 2022, de resultados Homologados em 29 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, pelo período de 30 de março de 2022 a 30 de setembro de 2022, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Valquíria de Freitas Dias Teodoro**, portadora do RG nº 7.142.797-8/PR e CPF nº 037.295.579.71 e PIS/PASEP nº 127.59215.50-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.278,87 (um mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 12 de abril de 2022.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esportes
Portaria Nº 06 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:B96BF596

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1326 DE 12 DE ABRIL DE 2022

Súmula: "Admitir para o cargo de Professora, Vânia Cristina Barbosa Cordeiro da Luz, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esportes."

A **Secretária Municipal de Educação e Esportes**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 001/2021 Abertura de PSS de 09 de dezembro de 2021, de resultados Homologados em 21 de dezembro de 2021, e Edital de Convocação nº 010/2022, de 28 de março de 2022, de resultados Homologados em 29 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, pelo período de 30 de março de 2022 a 30 de setembro de 2022, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Valdirene do Rocio Santos Cordeiro**, portadora do RG nº 10.763.228-0/PR e CPF nº 073.888.019-10 e PIS/PASEP nº 165.54905.27-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.278,87 (um mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 12 de abril de 2022.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esportes
Portaria nº 06 de janeiro de 2021

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:D22FA285

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 021/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CONTRATADA: EMPRESA COMPANHIA ULTRAGAZ S/A.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 101/2022 – ID N° 130/2022
EMPRESA COMPANHIA ULTRAGAZ S/A
CNPJ: º 61.602.199/0232-44.
NO VALOR TOTAL DE: 122.850,00 (cento e vinte e dois mil e oitocentos e cinquenta reais).
Lote: 01.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de recargas de Gás GLP, por meio do Sistema de Registro de Preços, em atendimento as Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Ação Social, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I que faz parte integrante do Edital.

DOS PRAZOS: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses a contar sua assinatura, conforme dispõe o art. 12 do Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

DATA DO FIRMAMENTO: 05/04/2022.

ASSINADO POR: SR. JOÃO SOARES MIRANDA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; SR. CLODOALDO

TONETTI, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL; SR. AARONSON RAMATHAN FREITAS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE; SRA. ADRIANA ASSUMPÇÃO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES E SR. JOSÉ VILMAR DE OLIVEIRA PELA EMPRESA COMPANHIA ULTRAGAZ S/A.

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:E51FC0EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 048/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Morretes torna público que fará realizar **às 09hrs do dia 02 de maio de 2022,** na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes - PR, **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço unitário por lote, que tem por objeto a contratação de SERVIÇOS de TRANSPORTE aos estudantes e acadêmicos matriculados nas Universidades, Institutos e centro profissionalizante para fins de prestação de serviços de fretamento eventual de Van em perfeitas condições de utilização e regularmente licenciados, para transporte de pessoas e suas bagagens, em percursos de ida e volta a diversas localidades para fins educacionais, conforme as especificações descritas no anexo I do edital.

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, https://bll.org.br/ e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3462-1266 ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br

Morretes, 12 de abril de 2022.

WAGNER DO ROSARIO LOURENÇO
Pregoeiro
Decreto 10/2021

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:29788116

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3584/2022

SÚMULA: Decreta Luto Oficial no Município de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Decretar Luto Oficial de três dias no Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, pelo falecimento da Senhora **CACILDA MORARI THOMAZI,** Ex-Primeira-Dama do Município e esposa do Ex-Prefeito Setembrino Thomazi (in memoriam)**.**
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 11 dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:B2386922

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
OBJETO: Aquisição de EQUIPAMENTOS DE PANIFICAÇÃO, MÁQUINA DE VULCANIZAR CÂMARAS DE LÁTEX 50 KG E MÁQUINAS PARA FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO, a ser adquiridos com recursos oriundos da operação de crédito autorizada pela Lei Municipal nº 1578/2019, a qual será cedida pelo Município em forma de concessão de uso de bem móvel, fomentando a geração de emprego e renda, amparado pela Lei Municipal nº 1642/2021, que institui o Programa de Fomento ao Desenvolvimento Empresarial no Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr.
DATA DA REALIZAÇÃO: 28/04/2022
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 HORAS.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 12 de abril de 2022.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:223A50DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
OBJETO: Aquisição de 1.000 unidades de kits embalados em sacolas de papel personalizadas, com aromatizador de ambiente de 30 ml, com a finalidade de presentear as mulheres, mães, atendidas pelos programas assistenciais desenvolvidos pela Secretária Municipal de Assistência Social, (CRAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, Auxílio Brasil, BPC, PAIF) e demais presentes durante o evento comemorativo no dia 06 de maio de 2022.
DATA DA REALIZAÇÃO: 28/04/2022
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 14:00 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos

interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 12 de abril de 2022.

SERGIO FAUST –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:0F31E1A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE AVALIAÇÃO

Aos onze dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois, às treze horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, esteve reunida a Comissão de Avaliação para Aquisição de Terreno para Programa de Habitação Popular de Interesse Social do Município de Nova Prata do Iguaçu nomeada em Portaria nº 4874/2022, composta pelo Presidente Senhor Petronio Tomaz Silva, portador do CPF nº 142.027.598-42, Membro Senhor Elderson Lira, portador do CPF nº 050.577.899-88, Membro Senhora Maria A. da Silva Lebkuchen, portadora do CPF nº 020.692.429-19, para avaliar e proceder sobre a avaliação para aquisição de terreno para Programa de Habitação Popular de Interesse Social. Os integrantes da comissão analisaram os terrenos analisados através de laudos de avaliação imobiliária, e após visita técnica de profissionais da COHAPAR nos terrenos oferecidos, análise dos critérios do Programa de Habitação, a localização, proximidade de loteamentos implantados, onde facilitará ao Município na execução do projeto básico de implantação com redes de água, esgoto, pavimentação, energia elétrica, iluminação pública, e telefonia. Chegamos a decisão, por também entendermos que o terreno selecionado tem localização de fácil acesso, topografia plana, superfície seca, custo benefício, e o tamanho será o suficiente para atender a demanda habitacional, além de outros pontos positivos, o qual fez com que a Comissão fosse favorável em adquirir o terreno do Senhor Agenor Steinhauser, de área total do terreno 36.000 m², Lote Rural n° 09-B / Gleba n°31-FB, Matrícula nº 07610, Cartório Registro de Imóveis da comarca de Salto do Lontra – PR, terreno localizado no Bairro Alto, faz divisa com o Loteamento Cooperativo, entre a Rua Dario Marcelino Borges e a Rua Constante Mascarello, lote de área rural, s/n, CEP: 85685-000, Município de Nova Prata do Iguaçu-PR, com o Valor de Avaliação do imóvel de R$ 1.577.000,00 (Um milhão quinhentos e setenta e sete mil reais). Nada mais havendo a tratar, determinaram o enceramento da presente ata que segue assinada pelos presentes.

PETRONIO TOMAZ SILVA
CPF nº 142.027.598-42

ELDERSON LIRA
CPF nº 050.577.899-88

MARIA A. DA SILVA LEBKUCHEN
CPF nº 020.692.429-19

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:AEB0D482

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N.º 107/2022

Fundação de Saúde de Paiçandu
Rua Sete de Setembro, 713 - Centro - Fone: - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.673/0001-33 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 107/2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3112/2021, de 23 de dezembro de 2021.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 381.777,93 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.301.1002.1606000 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E EQUIPAMENTOS - ATENÇÃO BÁSICA -	
Despesa - 824 - 449052 - 00518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**61.200,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.301.1002.2602000 - MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - UBS	
Despesa - 973 - 339039 - 00383 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**200.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.302.1004.2609000 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - HOSPITAL	
Despesa - 985 - 339039 - 00494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**120.577,93**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**381.777,93**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receitas:
241150110200000000 - 856 - AQUIS EQUIP UND ATENCAO PRIM RES SESA 1071 2021
172350010100000000 - 858 - MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL RES 1123/2021
171957010100000000 - 859 - EMENDA PARLAMENTAR INCREMENTO PAB 2022 - INDIVIDUAL

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 12 de abril de 2022

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:146B41B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 3124/2022

Súmula – Institui o Programa CIDADE AMIGA DO IDOSO, no âmbito do Município de Paiçandu, Estado do Paraná e dá outras providências.

Vereador Autor: Michael Brustulin

A Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, aprovou nos termos legais, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito Municipal, o Programa "CIDADE AMIGA DO IDOSO", que visa a implantação de medidas em prol do envelhecimento saudável e da melhoria da qualidade de vida das pessoas idosas.

Art. 2º - Embasado no disposto na Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2.003 (Estatuto do Idoso), Programa "CIDADE AMIGA DO IDOSO", deve englobar aspectos relativos às seguintes matérias:
Acessibilidade a prédios públicos e espaços abertos;
Transporte;
Moradia;
Participação social;
Respeito e inclusão social;
Comunicação e informação;
Apoio comunitário e serviços de saúde.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias à partir da data de sua publicação.

Art. 5º - esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADEO DO PARANÁ, aos 07 dias do Mês de abril do ano de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:88B1947D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 84/2022

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal da cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo;

RESOLVE:
Revogar, a partir de 31 de março de 2022, a redistribuição de Cargo da servidora SABRINA KAROLINE DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 97150800 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 074.827.559-26, ocupante do Cargo Efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, desde 18 de fevereiro de 2019, para a Fundação de Saúde, do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Paiçandu, Estado do Paraná, 6 de abril 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:90815D54

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 89/2022

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

PROMOVER, a partir de abril de 2022, com amparo na Lei Municipal nº 2329/2014, (Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná), datada de 28 de fevereiro de 2014, e, com base na apresentação do Certificado de Pós-Graduação "Lato Sensu" em nível de Especialização, a Profissional do Magistério Público Municipal de Paiçandu em atividade, ocupante do Cargo Efetivo de Professora de Educação Infantil, abaixo relacionada:

Nome da Professora de Educação Infantil	Classe Anterior	Classe Atual	Nível
VERA LUCIA ROCHA DE OLIVEIRA	B	C	5

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 8 de abril de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:2EAB398D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 88/2022

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos da Lei Municipal nº 1970/2009, 60 (sessenta) dias de prorrogação de Licença Maternidade, no período compreendido entre 9 de abril a 7 de junho de 2022, a Servidora Pública Municipal SAMARIA CRYSTIANE BICALHO DE BRITO CASTRO, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 9.848.840-5 - SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 058.455.389-71, ocupante do Cargo Efetivo de Professora – 2º Padrão, nomeada em 19 de fevereiro de 2015.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 8 de abril de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:ED26EC7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 87/2022

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos da Lei Municipal nº 1970/2009, 60 (sessenta) dias de prorrogação de Licença Maternidade, no período compreendido entre 9 de abril a 7 de junho de 2022, a Servidora Pública Municipal SAMARIA CRYSTIANE BICALHO DE BRITO CASTRO, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 9.848.840-5 - SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 058.455.389-71, ocupante do Cargo Efetivo de Professora – 1º Padrão, nomeada em 22 de agosto de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 8 de abril de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:4A1139A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 85/2022

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 11 de abril de 2022, **retorno a suas atividades laborais**, à Servidora Pública Municipal senhora **GLACIELI FERNANDA DA SILVA COLAÇO**, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 12.853.416-4 – SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 088.153.789-60, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerias, desde 25 de agosto de 2014, que se encontrava afastada por licença sem vencimento para tratar de assuntos particulares, desde 19 de janeiro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 7 de abril de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:84597392

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16 /2022 – PROCESSO Nº 32 /2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16 /2022 – PROCESSO Nº 32 /2022
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: Aquisição de Caminhão e implemento agrícola com convenio 907535/2020 através do Programa Fomento ao Setor Agropecuário entre Ministério da Agricultura, pecuária e abastecimento e o Município de Paiçandu para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Paiçandu.
Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Comple mentar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 02 de Maio de 2022, às 09 h 00min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 11 de Abril de 2022.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:BCF2035D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: AUTO POSTO PINHEIRO inscrita no CNPJ sob nº 29.779.880/0001-28

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA ‘d’, DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o **12º termo aditivo de EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, que passa a vigorar a partir de **30/03/2022 as 09:25 hrs**, nos termos do art. 65, inciso II, letra ‘d’, da Lei nº 8666/93, cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Fundação de educação de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
03	LT	Óleo Diesel S-500	Band. branca	R$ 6,18	**R$ 6,29**
04	LT	Óleo Diesel S-10	Band. branca	R$ 6,21	**R$ 6,39**

Paiçandu-Pr, 30 de março de 2022.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação De Educação De Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:DD607283

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: AUTO POSTO PINHEIRO inscrita no CNPJ sob nº 29.779.880/0001-28

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA ‘d’, DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o **12º termo aditivo de EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, que passa a vigorar a partir de **30/03/2022 as 09:25 hrs**, nos termos do art. 65, inciso II, letra ‘d’, da Lei nº 8666/93, cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
03	LT	Óleo Diesel S-500	Band. branca	R$ 6,18	**R$ 6,29**
04	LT	Óleo Diesel S-10	Band. branca	R$ 6,21	**R$ 6,39**

Paiçandu-Pr., 30 de março de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeitura Municipal De Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:EA98DB50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: AUTO POSTO PINHEIRO inscrita no CNPJ sob nº 29.779.880/0001-28

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o **12º termo aditivo de EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, que passa a vigorar a partir de **30/03/2022 as 09:25 hrs**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Fundação de Saúde de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
03	LT	Óleo Diesel S-500	Band. branca	R$ 6,18	**R$ 6,29**
04	LT	Óleo Diesel S-10	Band. branca	R$ 6,21	**R$ 6,39**

Paiçandu-Pr, 30 de março de 2022.

THIAGO ALVES CÉFALO
Fundação De Saude De Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:850B2760

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – PARA MENOR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: AUTO POSTO PINHEIRO inscrita no CNPJ sob nº 29.779.880/0001-28

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o **13º termo aditivo de EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, que passa a vigorar a partir de **04/04/2022 as 08:20 hrs**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Fundação de educação de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
03	LT	Óleo Diesel S-500	Band. branca	R$ 6,29	**R$ 6,19**
04	LT	Óleo Diesel S-10	Band. branca	R$ 6,39	R$ 6,39

Paiçandu-Pr, 04 de abril de 2022.

Fundação De Educação De Paiçandu
ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:89AAB2B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – PARA MENOR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: AUTO POSTO PINHEIRO inscrita no CNPJ sob nº 29.779.880/0001-28

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o **13º termo aditivo de EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, que passa a vigorar a partir de **04/04/2022 as 08:20 hrs**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Fundação de Saúde de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
03	LT	Óleo Diesel S-500	Band. branca	R$ 6,29	**R$ 6,19**
04	LT	Óleo Diesel S-10	Band. branca	R$ 6,39	R$ 6,39

Paiçandu-Pr, 04 de abril de 2022.

THIAGO ALVES CÉFALO
Fundação De Saude De Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:4B1F5B29

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 14º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – PARA MENOR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADO: AUTO POSTO PINHEIRO inscrita no CNPJ sob nº 29.779.880/0001-28
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o **14º termo aditivo de EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, que passa a vigorar a partir de **12/04/2022 as 08:44 hrs**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Fundação de educação de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
03	LT	Óleo Diesel S-500	Band. branca	R$ 6,19	**R$ 6,17**
04	LT	Óleo Diesel S-10	Band. branca	R$ 6,39	**R$ 6,27**

Paiçandu-Pr, 12 de abril de 2022.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação De Educação De Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:C16F7EEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 14º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – PARA MENOR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: AUTO POSTO PINHEIRO inscrita no CNPJ sob nº 29.779.880/0001-28

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o **14º termo aditivo de EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, que passa a vigorar a partir de **12/04/2022 as 08:44 hrs**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
03	LT	Óleo Diesel S-500	Band. branca	R$ 6,19	**R$ 6,17**
04	LT	Óleo Diesel S-10	Band. branca	R$ 6,39	**R$ 6,27**

Paiçandu-Pr., 12 de abril de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeitura Municipal De Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:93698935

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 14º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – PARA MENOR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: AUTO POSTO PINHEIRO inscrita no CNPJ sob nº 29.779.880/0001-28

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o **14º termo aditivo de EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, que passa a vigorar a partir de **12/04/2022 as 08:44 hrs**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Fundação de Saúde de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
03	LT	Óleo Diesel S-500	Band. branca	R$ 6,19	**R$ 6,17**
04	LT	Óleo Diesel S-10	Band. branca	R$ 6,39	**R$ 6,27**

Paiçandu-Pr, 12 de abril de 2022.

THIAGO ALVES CÉFALO
Fundação De Saude De Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:017EB363

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2022
PROCESSO Nº. 10/2022

OBJETO: aquisição de combustível para o veículo da Câmara Municipal de Palmeira.
Vencedora: **IDEAL GUAPO LTDA**, CNPJ 03.626.094/0001-05.
Valor Total: R$ 9.630,00.
Data de Assinatura: 06 de abril de 2022.
Data de início da vigência: 15 de abril de 2022.
Prazo de vigência: 12 meses.

Publicado por:
Debora Stelle
Código Identificador:8F30282B

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 09/2022

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Eu, **Egon Krambeck**, Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das atribuições que me assistem, venho através desse **HOMOLOGAR** a Inexigibilidade n° 9/2022 e também **ADJUDICAR** o presente processo em favor do proponente NELMO EDITORA LTDA, inscrito no CNPJ sob n° 01.334.884/0001-83, no valor de R$ 260,00, para contratação do jornal Gazeta de Palmeira para publicação da prestação de contas municipais do exercício de 2020.

Palmeira, 12 de abril de 2022

EGON KRAMBECK
Presidente

Publicado por:
Debora Stelle
Código Identificador:0FCB2004

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de limpeza e produtos de higienização visando atender as necessidades de todas as secretarias municipais. Às13:30 (treze horas e trinta minutos) do dia 22 (vinte e dois) de março do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 1778/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 28/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **MAXIMA ATACADISTA EIRELI** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: MAXIMA ATACADISTA EIRELI
CNPJ/CPF: 26.716.048/0001-94

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONJUNTO MOP PÓ COMPLETO, 60 CM, COM CABO DE ALUMÍNIO ANODIZADO (1,40 M X	45,00	R$ 77,83	R$ 3.502,35

	24MM).			
1	*DESODORANTE ROLL ON MASCULINO FRASCO COM NO MIN 50 ML.	25,00	R$ 7,02	R$ 175,50
1	*PALHA DE AÇO N°2	110,00	R$ 1,94	R$ 213,40
1	*PALHA DE AÇO N°1	110,00	R$ 1,94	R$ 213,40

Valor Total Homologado - R$ 4.104,65

O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade;Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.**Condições de execução:**Recebimento provisório - se dará no ato da entrega do objeto, no Departamento de Almoxarifado que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva, das 08:00h às 12:00hrs e das 13:00h às 17:00hrs. OBS: O endereço será informado no momento que o Empenho for enviado para respectiva empresa. Os produtos deverão ser entregues em até 10(dez) dias após o recebimento da nota de empenho. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade de cada secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades cabíveis em lei. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a entrega do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. **Serão obrigações da contratante**: Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento; Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato; Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos; Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados. Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata;**Do pagamento:** O prazo para o pagamento será de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta corrente devidamente identificada. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. **Das sanções:** No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 28/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 4.104,65 (quatro mil cento e quatro reais e sessenta e cinco centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura.Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora da Ata, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade.A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 05 de abril de 2022.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
RODRIGO HANISKIEVICZ
CPF/MF sob o nº 043.233.659-18
(Decreto Municipal nº 14.134/2021)
Secretário Municipal Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
Contratante

Maxima Atacadista EIRELI
CNPJ/CPF: 26.716.048/0001-94
LUIZ AMARILDO MUELLER
CPF/MF sob o nº 516.501.429-00
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:5FD2268B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de limpeza e produtos de higienização visando atender as necessidades de todas as secretarias municipais. Às13:30 (treze horas e trinta minutos) do dia 22 (vinte e dois) de março do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 1778/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 28/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **ZOOM COMERCIAL EIRELI** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: ZOOM COMERCIAL EIRELI
CNPJ/CPF: 39.518.890/0001-63

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ESPONJA DE NYLON DUPLA FACE, EM ESPUMADE POLIURETANO, DE UM LADO MACIA, E DE OUTRO, COMPOSTA POR FIBRAS ABRASIVAS; DIMENSÕES: 110 MM X 75 MM X 20 MM, ADMITINDO-SE ATÉ 5% DE VARIAÇÃO NAS MEDIDAS.	3.727,00	R$ 0,65	R$ 2.422,55
1	*PANO PARA LIMPEZA, 100% ALGODÃO, SACO ALVEJADO, APROXIMADAMENTE 45X68CM, SEM ACABAEMNTO, NA COR BRANCA	2.510,00	R$ 2,29	R$ 5.747,90

Valor Total Homologado - R$ 8.170,45

O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade;Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.**Condições de execução:**Recebimento provisório - se dará no ato da entrega do objeto, no Departamento de Almoxarifado que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva, das 08:00h às 12:00hrs e das 13:00h às 17:00hrs. OBS: O endereço será informado no momento que o Empenho for enviado para respectiva empresa. Os produtos deverão ser entregues em até 10(dez) dias após o recebimento da nota de empenho. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade de cada secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades cabíveis em lei. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a entrega do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. **Serão obrigações da contratante**: Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento; Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato; Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos; Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados. Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata;**Do pagamento:** O prazo para o pagamento será de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta corrente devidamente identificada. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. **Das sanções:** No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos

do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 28/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 8.170,45 (oito mil cento e setenta reais e quarenta e cinco centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora da Ata, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 05 de abril de 2022.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
RODRIGO HANISKIEVICZ
CPF/MF sob o nº 043.233.659-18
(Decreto Municipal nº 14.134/2021)
Secretário Municipal Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
Contratante

Zoom Comercial EIRELI
CNPJ/CPF: 39.518.890/0001-63
ANA APARECIDA ROSA
CPF/MF sob o nº 076.774.948-03
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:5A27815B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de limpeza e produtos de higienização visando atender as necessidades de todas as secretarias municipais. Às 13:30 (treze horas e trinta minutos) do dia 22 (vinte e dois) de março do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 1778/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 28/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **PAULA CRISTINA MELLO PETROSKI 01664049932** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: PAULA CRISTINA MELLO PETROSKI 01664049932
CNPJ/CPF: 40.478.433/0001-71

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PÁ COLETORA DE LIXO PLÁSTICA CABO LONGO DE 60CM, TAMANHO DA BASE COLETORA: 24CM DE LARGURA X 17CM DE COMPRIMENTO.	178,00	R$ 5,75	R$ 1.023,50

Valor Total Homologado - R$ 1.023,50

O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade;Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.**Condições de execução:**Recebimento provisório - se dará no ato da entrega do objeto, no Departamento de Almoxarifado que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva, das 08:00h às 12:00hrs e das 13:00h às 17:00hrs. OBS: O endereço será informado no momento que o Empenho for enviado para respectiva empresa. Os produtos deverão ser entregues em até 10(dez) dias após o recebimento da nota de empenho. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade de cada secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades cabíveis em lei. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a entrega do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. **Serão obrigações da contratante**: Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato; Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos; Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados. Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata;**Do pagamento:** O prazo para o pagamento será de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta corrente devidamente identificada. Para

efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. **Das sanções:** No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 28/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 1.023,50 (um mil e vinte e três reais e cinquenta centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura.Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da atae a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora da Ata, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade.A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 05 de abril de 2022.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
RODRIGO HANISKIEVICZ
CPF/MF sob o nº 043.233.659-18
(Decreto Municipal nº 14.134/2021)
Secretário Municipal Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
Contratante

Paula Cristina Mello Petroski 01664049932
CNPJ/CPF: 40.478.433/0001-71
PAULA CRISTINA DE MELLO PETROSKI
CPF/MF sob o nº 016.640.499-32
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:8BCB217D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2424/2021 LOTE Nº 26

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2424/2021
Lote nº 26

Licitação: Pregão Eletrônico nº. 99/2021 – Processo Administrativo nº. 9988/2021.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde. O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, em face da revogação amigável parcial da Ata de Registro de Preços nº. 217/2021 oriunda do Pregão Eletrônico nº 99/2021 e em conformidade com o art. 24, XI, da Lei n.º 8.666/93,**CONVOCA**o licitante remanescente para o item nº 26 na ordem de classificaçãoa empresa **CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI**, classificada em 2º lugar no certame, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados.

Item nº 26: CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO					
Licitante remanescente: CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI					
Item	**Valor registrado**	**Valor atualizado conforme índices oficiais**			**Valor final**
		INPC	**IGPM**	**IGPDI**	**MÉDIA**
26	R$ 2,74	R$ 2,94	R$ 2,92	R$ 2,96	R$ 2,94

A empresa convocada deverá manifestar – se em até 2 (dois) dias úteis contados da publicação desse aviso. Caso não haja manifestação nesse período será efetuado a convocação do próximo colocado.

Palmeira 12 de abril de 2022.

CRISTIANE PEREIRA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:0FDC8F84

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO SORTEIO PARA COMPOSIÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11935/2021

RESULTADO SORTEIO PARA COMPOSIÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11935/2021

A Comissão Permanente de Licitação do Município (CPL), designada pelo Decreto nº. 14.929 de 21/12/2021 torna público para conhecimento dos interessados o resultado do sorteio dos profissionais que irão compor a Subcomissão Técnica, para análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas em licitação que visará a contratação de serviços de publicidade e propaganda, prestados

necessariamente por intermédio de Agência de Publicidade, em consonância aos preceitos contidos na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010 e legislação correlata. Na sessão pública realizada dia 12/04/2022, foi sorteado um nome da lista com vínculo com o Município e dois nomes da lista sem vínculo com o Município, sendo obtido os 3 nomes dos profissionais que integrarão a Subcomissão Técnica, conforme exposto abaixo:

Subcomissão Técnica		
Ordem sorteio	**Nome**	**Formação**
1º	Gabriel Osternack Lima	Comunicação Social
2º	Anelise Kiomi Yamaguchi	Comunicação Social
3º	Gilberto de Bastos	Produção Publicitária

Publique-se.

CRISTIANE PEREIRA
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:FE058183

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 19.024 DE 12 DE ABRIL DE 2022 - CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO AO SERVIDOR CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 5972/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de despesa eventual, relativa a confecção de 02 (dois) adesivos jateados, nas medidas de 1,06 x 1,50 cm, que serão instalados na sala de audiência e no ambiente utilizado pelo Compliance, durante o período de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Procuradoria Geral do Município, ocupante do cargo de Procurador Geral do Município, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 04.0001.03.092.0004.2011.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	***CPF***	***VALOR DO ADIANTAMENTO***
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri	*032.xxx.xxx-41*	*R$ 280,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de Abril de 2022

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:6E49D764

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 15.305 DE 12 DE ABRIL DE 2022 - ALTERA O DECRETO Nº 14.675 DE 10 DE SETEMBRO 2021.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e das que lhe foram conferidas pela Lei 2.404 de 30 de setembro de 2005, e considerando o disposto no Procedimento Administrativo nº 5493/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso III do artigo 1º do Decreto n° 14.675 de 10 de Setembro de 2021, que nomeia os membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira - RPPS, passando a vigorar, de acordo com a seguinte redação:

" Art. 1º ----------

III - Servidor indicado pela Câmara Municipal de Vereadores:

a) Lorena da Cruz Gonçalves dos Santos." *(NR)*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de Abril de 2022, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 14.675 de 10 de Setembro de 2021.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de Abril de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:1562258D

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - LEI Nº 5.496 DE 11 DE ABRIL DE 2022.

O presente pedido de realização de Termo de Colaboração através de Inexigibilidade de Edital de Chamamento Público, conforme prevê a Lei 13019/2014 em seus artigos 31 e 32, onde estabelece no *" Art. 31 Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica..."* e no seu *"Art. 32 Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público"*.
Assim justifica-se o pedido conforme destinação através do Resolução 10/2021 do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, o qual aprova o Plano de Ação da Associação Menonita Beneficente – Lar Levi, para o investimento do recurso, conforme estabelece o art 2º da Deliberação 43/2021 – CEDCA "os recursos previstos na presente Deliberação ficam destinados para que os municípios primem pelo atendimento de Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia de SARS - COVID19,**atendendo prioritariamente aqueles que sofreram parentais**, podendo ter a seguinte destinação:
IV – Ações para atendimento das famílias acolhedoras para adequação das instituições de acolhimento institucional, para casas lares, casas de passagem, ou demais instituições de acolhimento que precisem se adaptar as normas sanitárias que foram alteradas para enfrentamento da Pandemia de SARS COVID 19, assim como para aquisição de mobiliários e itens de informática para viabilização do acesso a educação das crianças e adolescentes acolhidos. Fica autorizado o uso do recurso para adequação dos espaços externos, aumentando o número de brinquedos e outras estratégicas lúdicas que priorizem o direito a cultura, esporte e lazer das crianças e adolescentes que passaram a ter seu tempo quase que integralmente vinculado ao acolhimento. É possível executar o recurso antecipando a demanda futura, ou seja, ainda que não tenhamos no momento da execução dos recursos crianças e adolescentes que estão acolhidos em virtude da perda parental por COVID.

Sem mais para o momento, subscrevo-nos.

Palmeira, 04 de março de 2022

MÁRIO ANTÔNIO WIECZOREK
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:EB9B8E70

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
REPUBLICADO PO INCORREÇÃO - 4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 70/2020 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA - APAE.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade **R.G n° 208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/2021**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA - APAE**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade civil beneficente, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 77.487.601/0001-03**, estabelecida na Rua Bento Luis da Costa, nº 14, Rocio I, Palmeira/PR, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Silvio Ademir Schactai Ribeiro**, portador da cédula de identidade **R.G nº 736.467-9**, inscrito no **CPF/MF sob o n° 061.383.739-87**, residente e domiciliado nesta Comarca, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL,** de comum acordo, resolvem modificar o Plano de Trabalho inserido ao Termo de Colaboração nº 70/2020, pactuado entre ambos, baseando-se na legislação pertinente, Lei Federal nº 13.019/14, Decreto Municipal nº 10.764/16 e pelas cláusulas e condições seguintes, bem como ao procedimento administrativo nº 4846/2022:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo a modificação amigável do Plano de Trabalho inserido ao Termo de Colaboração nº 70/2020, visando ajustes da execução do objeto da parceria, bem como o remanejamento de recursos com a alteração do valor global, conforme lhes faculta o art. 42, II, "a" e "b" , do Decreto Municipal nº 10.764/16, consubstanciado na alteração do item "Gêneros de alimentação" de R$25.719,00 para R$27.736,32; “Vencimentos e Salários” de R$21.586,62 para R$20.996,51; “13º Salário” de R$1.962,42 para R$1.958,04; “Serviços de Energia Elétrica” de R$3.507,61 para R$3.235,12; “Serviços de Telecomunicações” de R$1.572,62 para R$1.553,64 e “ Serviços de Água e Esgoto” de R$1.800,00 para R$1.679,78, previstos no Plano de Aplicação Detalhado do Termo de Colaboração supracitado, tendo em vista a necessidade de adequação dos mesmos.

§1º Nos termos do art. 42, II, "b" do Decreto Municipal nº 10.764/16, fica alterado o valor total da parceria, em razão da utilização da aplicação financeira, cujo valor total passa de R$ 97.704,00 para R$ 98.715,14

§2º A presente alteração não implica, portanto, em alteração do objeto proposto, todavia necessária à correta execução do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES NECESSÁRIAS

Em razão do contido no presente termo Aditivo, ficam alteradas as Cláusulas Primeira e Terceira do Termo de Colaboração nº 70/2020, para o fim de adequação ao valor global da parceria de R$ 98.715,14, alterado pelo presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no Plano de Trabalho do Termo de Colaboração nº70/2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de Apostilamento, fica condicionada à publicação do seu teor em Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de Abril de 2022.

MÁRIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social Associação de Pais e Amigos

SILVIO ADEMIR SCHACTAI RIBEIRO
Administração Pública dos Excepcionais de Palmeira

Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:E500A6DC

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 15.306 DE 12/04/2022 - DISPÕE SOBRE A DESTITUIÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE ATENÇÃO A DIVERSIDADE ESCOLAR E INCLUSÃO, A SERVIDORA TATIANA SATIE MAYER KUREK E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 6087/2022.
Decreta:

Artigo 1º - Fica destituída do cargo em comissão de Assessor de Atenção a Diversidade Escolar e Inclusão, a servidora **TATIANA SATIE MAYER KUREK**, matrícula 203714, portadora do R.G. nº. 6.1xx.xx2-0, inscrita no CPF sob o nº. 905.xxx.xxx-04, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, a partir de 11/04/2022.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Gonçalves
Código Identificador:873FD89B

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 15.307 DE 12/04/2022 - DISPÕE SOBRE A DESTITUIÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE TESOURARIA DE RECURSOS DE SAÚDE, A SERVIDORA JULIANA IACHINSKI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 6117/2022.
Decreta:

Artigo 1º - Fica destituída do cargo em comissão de Assessor de Tesouraria de Recursos de Saúde, a servidora **JULIANA IACHINSKI**, matrícula 203823, portadora do R.G. nº. 10.9xx.xx0-8, inscrita no CPF sob o nº. 073.xxx.xxx-51, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, a partir de 12/04/2022.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Gonçalves
Código Identificador:8B5CC4DD

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 15.308 DE 12/04/2022 - DISPÕE SOBRE A DESTITUIÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE TESOURARIA DE RECURSOS DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, A SERVIDORA RAFAELA OLIVEIRA KIERAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 6118/2022.
Decreta:

Artigo 1º - Fica destituída do cargo em comissão de Assessor de Tesouraria de Recursos de Educação e Assistência Social, a servidora **RAFAELA OLIVEIRA KIERAS**, matrícula 203930, portadora do R.G. nº. 10.2xx.xx0-8, inscrita no CPF sob o nº. 056.xxx.xxx-64, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, a partir de 12/04/2022.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Gonçalves
Código Identificador:F98CF889

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 15.309 DE 12/04/2022 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE INFRAESTRUTURA RURAL, AO SERVIDOR SERGIO BASSANI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e considerando o processo 6158/2022, e

Decreta:

Art. 1º - Exonerar o servidor **SERGIO BASSANI**, matrícula 301328, portador do RG nº 05x.xxx.x63-4, inscrito no CPF sob nº. 559.xxx.xxx-15, do cargo em Comissão de DIRETOR DE INFRAESTRUTURA RURAL**,** lotado na Secretaria Municipal Desenvolvimento Rural, a partir de 13 de abril de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Gonçalves
Código Identificador:29591DB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N° 025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 025/2022

SÚMULA: Concede Diária(s) à Vereador da Câmara Municipal e dá outras providências.

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis nº 1.110/2018 e nº 1.208/2021, resolve CONCEDER diária ao Vereador Presidente desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Vereador Presidente: ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Data início: 13/04/2022
Data fim: 14/04/2022
Nº de Diárias:
01 (UMA) DIÁRIA COM PERNOITE VALOR UNIT. R$ 600,00 (seiscentos reais).
01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE VALOR UNIT. R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
Valor total: R$ 870,00 (oitocentos setenta reais).
Município de destino/UF: CURITIBA/PR
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.
Objetivo da viagem: Participar de reunião previamente agendada na Superintendência Geral de Diálogo e Interação Social do Estado do Paraná - SUDIS/PR.
Meio de Transporte: Veículo Oficial do Legislativo.

Palmital, 12 de abril de 2022.

JOSÉ KATCHUK
Vice-Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:E1645288

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N° 026

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 026/2022

SÚMULA: Concede Diária(s) à Servidor da Câmara Municipal e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis nº 1.110/2018 e nº 1.208/2021, resolve CONCEDER diária ao Servidor desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Servidor: FERNANDO CARNEIRO
Data início: 13/04/2022
Data fim: 14/04/2022
Nº de Diárias:
01 (UMA) DIÁRIA COM PERNOITE VALOR UNIT. R$ 600,00 (seiscentos reais).

01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE VALOR UNIT. R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
Valor total: R$ 870,00 (oitocentos e setenta reais).
Município de destino/UF: CURITIBA/PR
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.
Objetivo da viagem: Conduzir o Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, para participar de reunião previamente agendada na Superintendência Geral de Diálogo e Interação Social do Estado do Paraná - SUDIS/PR.
Meio de Transporte: Veículo Oficial do Legislativo.

Palmital, 12 de abril de 2022.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:D9245F67

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RESOLUÇÃO 03 /2022-CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO 03 /2022

Dispõe sobre as prestações de contas dos recursos: Piso Paranaense de Assistência Social- PPAS I- 2º semestre de 2021. E Incentivo Família Paranaense VI- 2º semestre 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme ata nº 02/2022 lavrada na presença dos membros do **Conselho Municipal de Assistência Social**, realizada no dia 11 de abril de 2022:
RESOLVE:
APROVAR totalmente as prestações de contas dos seguintes recursos:
- Piso Paranaense de Assistência Social- PPAS I- 2º semestre de 2021;
- Incentivo Família Paranaense VI- 2º semestre 2021.

Publique-se:

Conselho Municipal de Assistência Social de Palmital, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de abril de 2022.

EVANDRA DOS SANTOS LOPES
Presidente do Conselho de Assistência Social

Publicado por:
Viviane Aurélio Dutra Franco
Código Identificador:917C37A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS

RESOLUÇÃO 04 /2022

Dispõe sobre o Plano de Ação do Piso Paranaense de Assistência Social-PPAS I 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme ata nº 02/2022 lavrada na presença dos membros do **Conselho Municipal de Assistência Social**, realizada no dia 11 de abril de 2022:
RESOLVE:
APROVAR totalmente o:
- Plano de Ação do Piso Paranaense de Assistência Social PPAS I- referente ao ano de 2022.

Publique-se:

Conselho Municipal de Assistência Social de Palmital, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de abril de 2022.

EVANDRA DOS SANTOS LOPES
Presidente do Conselho de Assistência Social

Publicado por:
Viviane Aurélio Dutra Franco
Código Identificador:91490B48

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2022 PREGÃO Nº 4/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - 4/2022

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO.
CNPJ nº 11.881.350/0001-20
EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2022
Pregão Nº 4/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - 4/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO.

CONTRATADO: J MARTINELLI EIRELI
CNPJ: 01.400.519/0001-20

OBJETO: o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS DE MAQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E VEÍCULOS DA FROTA DO CIDCENTRO, EM SUPRMENTO A SUAS NESCESSIDADES DE MANUTENÇÃO, conforme quantidades e características técnicas descritas no anexo I -Termo de Referência.

DATA DO CONTRATO: doze dias de abril de 2022
VALOR TOTAL: R$100.000,00 (Cem Mil Reais)

FORO: Comarca de Palmital - PR

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:46888D2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECISÃO CONCORRÊNCIA 01/2022

LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 01/2022
OBJETO: COSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL

DECISÃO

Tendo em vista os argumentos apresentados pela Procuradoria do Município no Parecer nº 04/2022, bem como pelos esclarecimentos dos apontamentos, quanto aos demais atos praticados no presente Procedimento Licitatório, decidimos acatar referido Parecer.

Ante ao exposto e o que mais consta do Parecer Jurídico nº 04/2022, da Procuradoria do Município, **SUSPENDEMOS** a Licitação Concorrência 01/2022, para atendimento do Pleito da Empresa ALOM CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ-12.406.332/0001-50.

Publique-se.

Palmital (PR), 11 de Abril de 2022.

ANTONIO FERRAZ DE LIMA NÉTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:C442B65B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RATIFICAÇÃO DE RECUROS CONCORRÊNCIA 01/2022

RATIFICAÇÃO DE DECISÃO
LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 01/2022

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL
Trata-se de Decisão de Julgamento, recurso interposto pela empresa ALOM CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ-12.406.332/0001-50.

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Considerando o Parecer Jurídico,ante ao recurso apresentado pela empresa acima citada, RATIFICO a decisão do Presidente da CPL em seus termos.

Palmital, 11 de Abril de 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:754C171E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2022 PREGÃO Nº 4/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - 4/2022

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO.

CNPJ nº 11.881.350/0001-20

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2022

Pregão Nº 4/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - 4/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO.

CONTRATADO: J. C. HINZ & CIA LTDA

CNPJ: 05.164.214/0001-17

OBJETO: objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÃNICOS DE MAQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E VEÍCULOS DA FROTA DO CIDCENTRO, EM SUPRMENTO A SUAS NESCESSIDADES DE MANUTENÇÃO, conforme quantidades e características técnicas descritas no anexo I -Termo de Referência.

DATA DO CONTRATO: doze dias de abril de 2022

VALOR TOTAL: R$343.000,00 (Trezentos e Quarenta e Três Mil Reais)

FORO: Comarca de Palmital - PR

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:D8C2A6FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2022 PREGÃO Nº 4/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - 4/2022

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO.
CNPJ nº 11.881.350/0001-20
EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2022
Pregão Nº 4/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - 4/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO.

CONTRATADO: J MARTINELLI EIRELI
CNPJ: 01.400.519/0001-20

OBJETO: o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÃNICOS DE MAQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E VEÍCULOS DA FROTA DO CIDCENTRO, EM SUPRMENTO A SUAS NESCESSIDADES DE MANUTENÇÃO, conforme quantidades e características técnicas descritas no anexo I -Termo de Referência.

DATA DO CONTRATO: doze dias de abril de 2022
VALOR TOTAL: R$100.000,00 (Cem Mil Reais)

FORO: Comarca de Palmital - PR

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:31EABBF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 97/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Processo inexigibilidade Nº 8/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 11/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 97/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: MAVIG SERVICOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA XV DE NOVEMBRO, 429 - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº41.730.255/0001-97, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) MARCIA LUISA VIEIRA GUILHERME, portador do RG nº 19106670 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 048.141.161-52 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: O CREDENCIAMENTO DE EMPRESA MÉDICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM A LEI N° 8666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, SENDO QUE A EMPRESA DEVERÁ COMPROVAR QUE O PROFISSIONAL PREENCHA OS REQUISITOS

DESCRIÇÃO	HORAS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
MEDICO GENERALISTA PARA ESTRATÉGIA DA FAMÍLIA 12(DOZE) MESES	40 HORAS	19.000,00	228.000,00
SERVIÇOS DE PLANTÕES MEDICOS NOTURNO 120 PLANTÕES	12 HORAS	1.200,00	144.000,00
SERVIÇOS DE PLANTÕES MEDICOS DIURNO 120 PLANTÕES	12 HORAS	1.200,00	144.000,00
SERVIÇOS MEDICOS EXTRAORDINÁRIOS PARA DESLOCAMENTO DE PACIENTES 200 HORAS	HORAS	100,00	20.000,00
SERVIÇOS MEDICOS EXTRAORDINÁRIOS PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE 200 HORAS	HORAS	100,00	20.000,00

DATA DO CONTRATO: 22/03/2022
VIGÊNCIA: 21/03/2023

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:6579B26D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PREGÃO Nº 25/2022 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 43/2022 EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº 25/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 43/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipa sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTAGIOS CIN, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA AZEVEDO PORTUGAL, 1369 - CEP: 85010200 - BAIRRO: CENTRO,Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº03.233.240/0001-24, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) PAULO VINICIUS COVALSKI, portador do RG nº 101643727 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 063.966.329-00 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MEPRESA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO, COORDENAÇÃO E GESTÃO DE ESTAGIOS SUPERVISIONADO PARA ESTUDANTES DE CURSOS DE ENSINO MÉDIO, TÉCNICO, SUPERIOR E PÓIS-GRADUAÇÃO, EM EXERCICIOS DE ATIVIDADES NAS DIVERSAS AREA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE PALMITA-PR.

DATA DO CONTRATO: 12/04/2022 (doze dias de abril de 2022)
VIGÊNCIA: 11/04/2023 (onze dias de abril de 2023).
VALOR TOTAL: R$ 608.232,12 (Seiscentos e Oito Mil, Duzentos e Trinta e Dois Reais e Doze Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:54278BA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO Nº 656/2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N° 656/2022
A Secretaria de Assistência Social do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: CARLOS SANTOS MARTINS
MATRÍCULA n.º 51431
CARGO: MOTORISTA **CPF N.** 038.615.749-93
OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR USUARIOS.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 07/04/2022
Data de Retorno: 07/04/2022
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA **Código do IBGE**: 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 PERNOITE: ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$:: 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 07 de abril de 2022.

SILVANIA SCHMITZ DE SOUZA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Simone Radelinski
Código Identificador:C3503F46

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO Nº 658/2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N° 658/2022
A Secretaria de Educação do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: CARLOS SANTOS MARTINS
MATRÍCULA n.º 51431
CARGO: MOTORISTA **CPF N.** 038.615.749-93
OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR PROFESSORES EM CURSO NA CIDADE DE MARINGÁ.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 08/04/2022
Data de Retorno: 08/04/2022
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: MARINGÁ **Código do IBGE**: 15200
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 PERNOITE: ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$:: 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 08 de abril de 2022.

EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
Simone Radelinski
Código Identificador:F1E653F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO Nº 659/2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º659/2022
A Secretaria Municipal de Educação do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: CRISTIANE DE FÁTIMA LEAL SALDANHA
MATRÍCULA N.º 51305
CARGO: PROFESSORA **CPF N.** 060.787.189-08
OBJETIVO DA VIAGEM: CURSO NO CAPS EM MARINGÁ – SOROBAN METODOLOGIAS E USOS
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 08/04/2022
Data de Retorno: 08/04/2022
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: MARINGÁ/PR **Código do IBGE**: 15200
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)

Palmital/PR, 08 de Abril de 2022.

EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Simone Radelinski
Código Identificador:31D5E7B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO Nº 660/2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º660/2022

A Secretaria Municipal de Educação do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: DENILCE TEREZINHA BORGIO
MATRÍCULA N.º 1141
CARGO: PROFESSORA **CPF N.** 847.354.309-20
OBJETIVO DA VIAGEM: FAZER CURSO NO CAPS EM MARINGÁ – SOROBAN METODOLOGIAS E USOS
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 08/04/2022
Data de Retorno: 08/04/2022
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: MARINGÁ/PR **Código do IBGE**: 15200
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 4 – Cursos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)

Palmital/PR, 08 de Abril de 2022.

EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Simone Radelinski
Código Identificador:284199B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 214/2022

PORTARIA 214/2022

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Exonerar o Sr. **BRUNO CEZAR VISENTIN,** portador do RG n.º 9.798.822-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 057.908.519-83, do cargo em comissão de **Chefe de Seção de Obras e Urbanismo** do Município de Palmital.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 12 de abril de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:86633049

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 31/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 31/2022
Procedimento Licitatório nº 57/2022
O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e suas alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL S500, DIESEL S10, PARA ATENDIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, EM SUPRIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA: 29 Abril de 2022 às 09:30 horas,
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço.
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 4.987.500,00 (Quatro milhões, novecentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais)
Plataforma Eletrônica: www.comprasbr.com.br
INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, bem como no portal do Compras BR (www.comprasbr.com.br) também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs as 11:30hs das 13:00 as 17:30hs.

Palmital-PR, 12 de Abril de 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:A4A1C6D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 215/2022

PORTARIA Nº 215/2022

SUMULA: Destitui Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve.

DESTITUIR

Art. 1º- A Servidora Pública **Sra. ROSICLÉIA ROSA NIEDUZIAK** portadora do RG n.º 10.497.084-2 e inscrita no CPF/MF n.º 077.037.999-04, do cargo de **SUPORTE PEDGÓGICO** da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º- A partir da data de 11 de abril de 2022 a Servidora volta as suas funções do concurso.
Art. 3º- Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 12 de abril de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:DFCE46C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 216/2022

PORTARIA Nº 216/2022

SUMULA: Destitui Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve.

DESTITUIR

Art. 1º- A Servidora Pública **Sra. SUZIELEN SOARES KLABUNDE** portadora do RG n.º 10.224.684-5 e inscrita no

CPF/MF n.º 072.129.379-40, do cargo de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GONÇALVES SIQUEIRA** do Município de Palmital
Art. 2º- Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 12 de abril de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:20B14BE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 217/2022

PORTARIA Nº 217/2022

SÚMULA: Nomeia Servidor Público Municipal pertencente ao quadro efetivo de servidores para exercer a função de Diretor Escolar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Nomear o Servidor Púbico Municipal **Sr. ELIAS SIOMA (Mat. 3851),** portador do RG n.º 6.244.248-4 e inscrito no CPF/MF n.º 905.398.509-34, ocupante do cargo efetivo de Professor, para exercer a função de **DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GONÇALVES SIQUEIRA** do Município de Palmital.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 12 de abril de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:CC990D59

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 218/2022

PORTARIA Nº 218/2022

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal pertencente ao quadro efetivo de servidores para exercer a função Suporte Pedagógico da SME do Município de Palmital.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Nomear a Servidora Púbica Municipal **Sra. SUZIELEN SOARES KLABUNDE (matrícula 50661),** portadora do RG n.º 6.977.296-0 e inscrita no CPF/MF n.º 023.734.749-05, ocupante do cargo efetivo de Professora, para exercer a função de **SUPORTE PEDAGÓGICO** da Secretaria Municipal de Educação do Município de Palmital.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 12 de abril de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:57160A9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 219/2022

PORTARIA 219/2022

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Exonerar **CAIO CEZAR TEIXEIRA,** portador do RG n.º 10.115.208-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 085.751.719-84, do cargo em comissão de **Chefe de Seção de Esportes** do Município de Palmital.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 12 de abril de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:22E3CAAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4277

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Nomear **ALLEX SANDRO DA SILVA** para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR, SÍMBOLO DAS-1B,** desta Câmara Municipal conforme Art.13 da Resolução n.°393/13 alterado pela Resolução n.°409/14 convalidada pela Lei n.° 4.071/21, a pedido protocolado sob N.º 366/2022 do Vereador Oziel Marques da Silva, em cujo Gabinete ficará lotado o servidor.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 12 de abril de 2022.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:E1C025C1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA Nº 26/2022

PORTARIA nº 26/2022

Nomeia Comissão Sindicante e Comissão Processante Administrativa Disciplinar no âmbito do CISLIPA, nos termos da resolução n.º20/2018.

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
Artigo 1º. NOMEAR, para compor a Comissão Sindicante, bem como, compor Comissão Processante Administrativa Disciplinar, a senhora **MARIANA CHRISTINA DO AMARAL**, servidora pública, que a presidirá, **JOÃO CLAUDIO CAMPOS PEREIRA**, servidor público, **CARLOS AUGUSTO MACHADO FILHO**, chefe do departamento de recursos humanos, participantes membros.

Artigo 2º. O objetivo fim das comissões nomeadas, são o de zelar pelo cumprimento da legislação pertinente à ética e à disciplina dos Empregados do CISLIPA, planejando e executando as ações processuais, respeitando o direito de defesa do empregado público conforme disposto na Resolução Normativa n.º 20 de 2018.

Artigo. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal de Antonina
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:A3954910

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
CONCURSO PÚBLICO 01/2021 EDITAL 28/2021 NÃO COMPARECIMENTO

Dispõe sobre candidatos que não atenderam ao Edital n.º 23/2021, que não compareceram para entrega dos exames exigidos, do Concurso Público nº 01/2021.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP no uso de suas atribuições legais, por meio deste Edital apresenta a relação de candidatos eliminados por não comparecimento para entrega dos exames exigidos, conforme Edital n.º 23/2021 - Concurso Público nº 001/2021, e de acordo com o Edital nº 01/2021, resolve:

TORNAR PÚBLICO: A lista de candidatos eliminados do Concurso Público nº 001/2021, por:

NÃO COMPARECIMENTO:

MÉDICO - ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
155517	RODRIGO AIDAR	2

Paranaguá, 12 de abril de 2022.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:FA0A3085

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
CONCURSO PÚBLICO 01/2021 EDITAL 29/2021 PEDIDO DE DESISTÊNCIA

Dispõe sobre candidatos que pediram desistência do Concurso Público 01/2021 do Edital n.º 25/2021 – Prazo para Assumir Concurso Público.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP no uso de suas atribuições legais, por meio deste Edital apresenta a relação de candidatos eliminados por pedido de desistência, conforme Edital n.º 25/2021 - Concurso Público nº 001/2021, e de acordo com o Edital nº 01/2021, resolve:

Art. 1º Tornar Público o Deferimento, nos termos do Edital 01/2021 do Concurso Público nº 001/2021, do Pedido de Desistência, referente ao Edital 25/2021.

PEDIDO DE DESISTÊNCIA:

MÉDICO - CARDIOLOGISTA		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
154730	SIMONE FOGGIATTO	01

Art. 2º Este edital tem validade a partir de sua assinatura.

Paranaguá, 12 de abril de 2022.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:01AF6617

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, Processo Disciplinar nº 94/2019, instaurado(a) pela Portaria nº 3.877/2021, do Exmo. Sr. Secretário de Administração, publicada no DOM n° 2351, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no artigo 31 do Decreto Municipal nº 254/2017, CITA, pelo presente Edital, a servidora CRISTIANE FERREIRA MARTINS, Matrícula nº 10.498-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por se encontrar em local incerto e não sabido, para apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da última publicação do Edital, perante a Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua João Eugênio, nº 959 - Centro Histórico Paranaguá/PR, Paranaguá/PR, sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado vista dos autos neste local, em dias úteis, no horário das 8h às 18h. A Comissão Processante encontra-se instalada no endereço acima mencionado.

Paranaguá, 11 de abril de 2022.

GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI
Presidente

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:7CE48CAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 4713

PORTARIA N° 4713

"Nomeia candidatos habilitados no Concurso Público nº 001/2018, para exercer os cargos efetivos que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 6.114/2019, e de acordo com o inciso I do art. 11 da Lei Complementar n° 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Municipais de Paranaguá) e a Lei Complementar nº 113/2011 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Paranaguá) e suas modificações,

RESOLVE:

I - Nomear, em virtude de habilitação no Concurso Público nº 001/2018, os candidatos abaixo relacionados para exercerem os cargos efetivos que especifica, na forma que discrimina, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nº Inscrição	Classificação	Nome
318901134	75	DANIELE OKUBO BORA
379901134	76	GECIELLE ALVES FREIRE
1030101134	77	RHOBERTTY WILLIAM TEODORO MACHADO
1015801134	78	ELIZABETH MESSIAS HERREIRA ALVES
1732401134	79	LUIZ ALBERTO REBELLO
778701134	80	CIRLENE ARAUJO DO CARMO
425601134	81	SAMUEL DO ROSARIO BARBOSA
913501134	82	PAULA DE OLIVEIRA GADONSKI
1493501134	83	ANGÉLICA DE QUADRA FREITAS MARTINS
491001134	84	DARLENE DE FÁTIMA ALVES ARMINDO VITALINO
1545201134	85	ANA PAULA DAS NEVES

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – Cota Afro/Índio

Nº Inscrição	Classificação	Nome
1459001134	8	DIEGO PEREIRA DA VEIGA

II - Os nomeados terão o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, para tomar posse do respectivo cargo, observado o que preceitua os artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 046/2006, sob pena de exoneração.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 11 de abril de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:BCB52A27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.444

DECRETO Nº 3.444

"Compõe a Junta Médica do Município de Paranaguá."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica composta a Junta Médica do Município de Paranaguá, afim de realizar avaliação médica e aprovação prévia de laudos médicos e outros pertinentes à saúde ocupacional.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores FÁTIMA MOHAMAD ABDELAZIZ, Matrícula 7.990-4 - Médico ESF; PEDRO PESSOA RIBEIRO DANTAS, Matrícula 13.005-1 - Médico Psiquiatra e MARCELO OSÓRIO CASSIANO, Matrícula 7.580-1 - Médico Clínico Geral, para compor a Junta Médica Oficial do Município, a fim de dar atendimento aos trabalhos junto ao Departamento de Saúde Ocupacional - DSO, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 12 de abril de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:266271E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.442

DECRETO Nº 3.442

"Fica válido por mais 2 (dois) anos e 24 (vinte e quatro) dias a vigência do Concurso Público nº 001/2017."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fulcro no inciso III do artigo 37 da Constituição da Republica Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988 e conforme o contido no processo sob nº 10.864/2020,

CONSIDERANDO o Art. 10 da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e o Decreto Municipal nº 1905/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica válido por mais 2 (dois) anos e 24 (vinte e quatro) dias a vigência do Concurso Público nº 001/2017, constante da homologação publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 1484, de 13 de abril de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 12 de abril de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA HENRIQUE PAULA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:430626FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.715

PORTARIA N° 4.715

"Designa servidores como fiscal e suplente do Contrato nº 033/2019."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e o art. 3º do Decreto Municipal nº 173/2017, e o contido no protocolado sob nº 13.859/2022,

RESOLVE:

I – Designar a servidora FERNANDA FUSCO DI BURIASCO, matrícula nº 6.162-2, como titular para acompanhar e fiscalizar os serviços referentes ao Contrato nº 033/2019, firmado entre o Município de Paranaguá e a Empresa CBL - Cia. Brasileira de Logística, em substituição ao servidor JOÃO RICARDO CARDOSO GODZIKOWSKI, matrícula nº 11.471-2, e a servidora AIRCLEUDES BATISTA DE LIMA, matrícula nº 96.311-1, como suplente, em substituição ao servidor DIEGO DE SOUZA, matrícula nº 11.606-1.

II - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Paranaguá, "Palácio São José", em 12 de abril de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:7A5EDB51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.716

PORTARIA N° 4.716

"Designa servidor como fiscal do Contrato nº 046/2022."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e o art. 3º do Decreto Municipal nº 173/2017, e o contido no protocolado sob nº 13.320/2022,

RESOLVE:
I – Designar a servidora VANIA PESSOA RODRIGUES FOES, matrícula nº 2.261-1, como titular para acompanhar e fiscalizar os serviços referentes ao Contrato nº 046/2022, firmado entre o Município de Paranaguá e a Empresa SWB Prevenção Contra Incêndio Ltda, em substituição ao servidor REILLY DA CUNHA ALGODOAL, matrícula nº 96.697-2.

II - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Paranaguá, "Palácio São José", em 12 de abril de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:0686B012

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.717

PORTARIA N° 4.717

"Designa servidores como fiscal e suplente do Contrato nº 231/2019."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e o art. 3º do Decreto Municipal nº 173/2017, e o contido no protocolado sob nº 13.859/2022,

RESOLVE:

I – Designar a servidora MARINALVA GRACÊS BARBOSA, matrícula nº 7.208-1, como titular para acompanhar e fiscalizar os serviços referentes ao Contrato nº 231/2019, firmado entre o Município de Paranaguá e a Empresa Elevadores Atlas Schindler Ltda S/A, em substituição ao servidor MARCIO CÉSAR MENDES, matrícula nº 8.016-1, e o servidor THIAGO BALDUINO GOLTZ, matrícula nº 94.219-1, como suplente, em substituição a servidora JULIA MARIA ALVES DUTRA, matrícula nº 7.613-1.

II - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Paranaguá, "Palácio São José", em 12 de abril de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:BA2B8312

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2021 SEMSA - CONVOCAÇÃO Nº 04/2022

PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS

O Município de Paranaguá – PR, através da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o processo nº 8568/2021 os itens 01 ao 08 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, RESOLVE:,

TORNA PÚBLICA, através do Processo nº 8893/22, a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, de acordo com o cargo e classificação relacionados no quadro abaixo, para apresentação dos documentos exigidos no item 7 do edital de abertura e no presente ato convocatório, para fins de CONTRATAÇÃO, respeitado o número de vagas disponíveis no quadro de cargos do Município, no local, data e horários indicados:

Cargo	Classificação
ACS- UBS "Argemiro Félix" Santos Dumont	3° ao 8° Vagas de Ampla Concorrência 1 Vaga para cota Afro

Data:**18/4/2022 à 27/04/2022**
Local: **Prefeitura Municipal de Paranaguá- SEMAD/RH**
Endereço: **Rua Julia da Costa nº 322- Centro Histórico, Centro CEP** 83203060 **Paranaguá – Paraná**
Horário: **Das 14:00h às 17:30**

Os candidatos deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:
a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Cópia do título de eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
d) Cópia do documento de Identidade;
e) Cópia do Cartão do CPF;
f) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
g) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
h) 01 (uma) fotografia 3X4 recentes;
i) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
j) Certidão Negativa Criminal e Certidão Cível, expedida pela Comarca onde reside;
k) Cópia do comprovante de residência do mês de Agosto/2021;
l) Número do PIS/PASEP; Cópia da CTPS
m)Cópia da carteira de trabalho (frente e verso).
n) Data de Nascimento dos Pais

Observação: As cópias dos documentos solicitados deverão ser autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas do original.
LEI Nº 11.350, DE 5 DE OUTUBRO DE 2006
...
Art. 6º O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:
I - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;
II - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;(Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018)
II - ter concluído o ensino médio.(Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018)

Paranaguá, 12 de abril de 2022.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:A0B76187

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.718

PORTARIA N° 4.718

"Designa servidores como fiscal e suplente do Pregão Eletrônico nº 76/2021."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e o art. 3º do Decreto Municipal nº 173/2017, e o contido no protocolado sob nº 13.475/2022,

RESOLVE:

I – Designar a servidora PATRICIA MARTINS DA GRAÇA, matrícula nº 10.958, como titular para acompanhar e fiscalizar os serviços referentes ao Pregão Eletrônico nº 76/2021, e o servidor ROBERTO SANTOS BAKA, matrícula nº 6.816, como suplente.

II - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Paranaguá, "Palácio São José", em 12 de abril de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:FDF8B594

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.720

PORTARIA Nº 4.720

"Relota o servidor municipal André Giovani de Jesus para o órgão que especifica."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017,

RESOLVE:

I - Relotar o servidor ANDRÉ GIOVANI DE JESUS, Motorista, matrícula nº 5.143-2, na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 12 de abril de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:FEBD1644

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.445

DECRETO Nº 3.445

"Nomeia Maria do Carmo Martins Beserra Rodrigues para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), MARIA DO CARMO MARTINS BESERRA RODRIGUES, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Supervisor de Zeladoria, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 12 de abril de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:B4AC7E7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.446

DECRETO Nº 3.446

"Nomeia Getulio Rauen para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), GETULIO RAUEN, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Promoções Turísticas, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 12 de abril de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:E11527CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.447

DECRETO Nº 3.447

"Recompõe a Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 10.492/2022, considerando o que dispõe o art. 4º da Lei Municipal nº 2.202/2001, modificado pela Lei Municipal nº 2.244/2002,

DECRETA:

Art. 1º Fica recomposta a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, na seguinte forma:

I - Representante do Poder Executivo:

Presidente/Titular: RENATO SOUZA DOS SANTOS
Suplente: LEONIDAS MARTINS JUNIOR

II - Representante do Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Paranaguá:

Titular: JENNIFER PASZKO SCREMIM
Suplente: LAYDE DAYANA VILELA VEIGA

III – Representante da Superintendência de Trânsito do Município:

Titular: LUCINEI SANTOS COSTA AGUIAR
Suplente: EDILBERTO ÁLVARO SOARES

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 12 de abril de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:9C9E5076

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.448

DECRETO Nº 3.448

“Convoca a V conferência municipal de cultura e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal n° 3.709, de 15 de janeiro de 2018, art. 36, XVI, e no protocolado sob n° 14.008/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocado a V Conferência Municipal de Cultura, a se realizar no dia 27 de abril, no Teatro Rachel Costa, situada na Rua XV de Novembro, n° 087, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Paranaguá.

Art. 2º - A V Conferência Municipal de Cultura tem por objetivos:
I – aprovar o Regulamento da Conferência no ato da abertura desta;
II – subsidiar o Município, bem como seus respectivos órgãos gestores da área cultural, propondo e aprovando as diretrizes para elaboração do Plano Municipal de Cultura de Paranaguá, observando quando pertinentes, às diretrizes estabelecidas pelo Plano Nacional de Cultura e o Plano Estadual de Cultura;
III – mobilizar a sociedade e os meios de comunicação para a importância da cultura, bem como de suas manifestações, para o desenvolvimento cultural do Municipio;
IV – facilitar o acesso da sociedade civil aos mecanismos de participação popular, no município, por meio de debates sobre as expressões e processos constitutivos da identidade e diversidade cultural;
V – auxiliar o Governo Municipal, subsidiar os governos: Estadual e Federal a consolidar a cultura junto aos diversos setores da sociedade;
VI – identificar e fortalecer a transversalidade da cultura em relação às políticas públicas; nos três níveis de governo;
VII – promover a viabilização de informações e conhecimentos estratégicos para a implantação efetiva do Sistema Municipal de Cultura e posteriormente da consolidação com os Sistemas Estadual e Nacional de Cultura, no âmbito municipal;
VIII – avaliar as políticas culturais, analisar a conjuntura cultural;
IX – avaliar a execução das diretrizes e prioridades das políticas públicas de cultura.

Art. 3º A V conferência Municipal de Cultura de Paranaguá terá como tema geral: A Cultura e seus Desafios.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo expedirá as normas complementares para a execução deste Decreto, conforme prevê a legislação em vigor.

Art. 5º Fica o Secretário Municipal de Cultura e Turismo autorizado a:
I – promover a publicação do Regulamento da Conferência Municipal de Cultura de Paranaguá, onde deverá constar os eixos, sub- eixos e cronograma da conferência;

II – dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

Art. 6º As despesas com a realização da V Conferência Municipal da Cultura correrão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 12 de abril de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:64048BC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.443

DECRETO Nº 3.443

"Dispõe sobre o ponto facultativo nas repartições públicas municipais."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Será facultativo o ponto nas repartições públicas municipais no dia 14 de abril de 2022.

Art. 2º Excluam-se do disposto neste Decreto os serviços que, por sua natureza, não possam sofrer paralisações, em especial os segurança pública municipal, coleta de lixo e limpeza pública urbana, serviços urbanos, assistência social, postos de informações turísticas, e, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a Unidade de Pronto Atendimento - UPA, Unidade de Saúde 24 horas "Rodrigo Gomes", e as Unidades de Saúde "Flora Neves da Graça" - Nova Brasília, e, "Ana Neves" - Encantadas - Ilha do Mel.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação deverá seguir calendário próprio.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 12 de abril de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:2C9F07C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022 PROCESSO Nº 6329/2022

OBJETO: Aquisição de Colchonetes, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Esportes. **I.D. 932987**
TIPO: Menor Preço Total do Item.
DATA DA ABERTURA: 28/04/2022 – **HORÁRIO:** 09:00 horas.
VALOR ESTIMADO: R$ 200.140,48 (Duzentos mil, cento e quarenta reais e quarenta e oito centavos)
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações) e **www.licitacoes-e.com.br.**
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decretos Municipais 445/2017, 816/2018 e 683/2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, na sua redação atual, bem como as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 12 DE ABRIL DE 2022.

ELIANE GONÇALVES COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:E69D40BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 2066/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de Paranaguá-Pr torna público que fará realizar, às 09h00min do dia 02 (Dois) de Maio de 2022, na Rua Júlia da Costa, nº 322, sala de reuniões da C.P.L., 1º andar, Palácio São José, Tomada de Preços, Tipo menor preço, na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, para: **“Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de Elaboração de Projeto Executivo de Sinalização Turística Bilíngue do Município de Paranaguá-PR, contemplando Plano de Trabalho, Estudo Preliminar, Projeto Básico, Projeto Executivo (material gráfico referente ao projeto executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memórias de Cálculo e Cronograma Físico Financeiro) e demais elementos técnicos necessários para implantação de Sinalização Turística no Município de Paranaguá”**.
VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 134.175,00 (Cento e trinta e quatro mil cento e setenta e cinco reais)
O inteiro teor do edital e seus anexos, planilha e cronograma, poderá ser retirada no seguinte endereço: Rua Júlia da Costa, 322, CEP 83.203-060 Paranaguá/Pr, telefone (41) 3420-6003, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas, ou através do site: www.paranagua.pr.gov.br – portal da transparência – Suprimentos – Compras – Licitações Gerais, ou informações através do telefone 41-3420-6003. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação no endereço acima mencionado, ou através do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br.

Paranaguá, 12 de Abril de 2022

SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:2A0690F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Homologa o Julgamento, proferido pelo Pregoeiro, do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 020/2022, dando outras providências.

O Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento da PREFEITURA DE PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018;

R E S O L V E :

I. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto 607/2018, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 020/2022,** que tem por objeto: **“AQUISIÇÃO DE 01 (UM) AUTOMÓVEL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO**”, de acordo com as condições estabelecidas no edital licitatório e seus anexos, conforme quantitativo e especificações contempladas no Termo de Referência do Edital licitatório e inteiro teor no processo administrativo nº 3.268/2022.

II. Adjudico o item do referido objeto à Licitante Vencedora: **Lote:** 01 - **Empresa:** OPEN VEÍCULOS LTDA - **CNPJ/MF sob o nº** 04.675.147/0001-32.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 12 de Abril de 2022.

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:509B076F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO APÓS RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS COMPLEMENTARES – APLICAÇÃO DO ART. 48, §3O DA LEI 8666/93
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 014/2021 - PROCESSO Nº 28.636/2021 - 12443/2022

Na data de 12 (Doze) de Abril 2022, às 14h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões do Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelos Decretos nºs 2602/2021 e e 2778/2021, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO, CARLOS EDUARDO FERLA CORREA, FRANCIENY GABRIEL DAS NEVES MATOZO, TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, para deliberar quanto ao recurso interposto, através do processo administrativo nº 12.443/2022 pela empresa LBS MINERAÇÃO E ADMINISTRADORA DE BENS – EIRELI – CNPJ: 04.945.277/0001-48, em virtude de inabilitação sofrida no julgamento da fase habilitação conforme ata na data de 21 de março de 2022. Não obstante as razões apresentadas pela recorrente, esta Comissão Permanente de Licitação delibera por unanimidade, subsidiada as informação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente inserida na

sequência 04, do processo do protocolado nº 12.443/2022, a qual será disponibilizada no porta da transparência, por manter inalterada sua decisão que havia inabilitado a recorrente para o certame diante do não atendimento aos requisitos de habilitação do instrumento convocatório. Em conformidade com o determinado pelo art. 109, §4º da Lei 8666/93, encaminha os autos para análise da autoridade superior. Nada mais.

Paranaguá-Pr, 12 de Abril de 2022.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

FRANCIENY GABRIELI DAS NEVES MATOZO
Membro da C.P.L.

CARLOS EDUARDO FERLA CORREA
Membro da C.P.L.

TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:7623D324

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
RESOLUÇÃO 034/2022

A Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Lei Complementar 069/07 de 10 de setembro de 2007 considerando a LDB nº 9394/96, a Deliberação 02/10, Parecer nº 08/2022 do Conselho Municipal de Educação e o Laudo Técnico da SEMEDI de Paranaguá.

Resolve

Art. 1º Renovar, até o final do ano letivo de 2024, o prazo da autorização para Funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) da **Escola Municipal do Campo "Cipriano Librano Ramos"- Ensino Fundamental,** situada na Colônia Pereira, no Município de Paranaguá, mantida pela Prefeitura Municipal de Paranaguá.

§ 1º A autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) foi concedido pela Resolução n° 4358/08 de 19/09/2008.

§ 2° O último prazo para o atendimento do ensino fundamental (anos iniciais), foi concedido pela Resolução n° 072/2018, de 23/11/2018 e Parecer n° 77/18 - COMED/PGUÁ, com vigência até 31/12/2019.

§ 3° A Direção deverá solicitar nova renovação no prazo de 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o ano letivo de 2024, adequando-se à legislação vigente

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEMEDI/COMED a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, 06 de abril de 2022.

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral
Decreto Nº 2.298 em 04/01/2021.

Publicado por:
Tenile Cibele do Rocio Xavier
Código Identificador:8F0620E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
RESOLUÇÃO 035/2022

A Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Lei Complementar 069/07 de 10 de setembro de 2007, considerando a LDB nº 9394/96, as Deliberações: n° 02/10, n° 02/2014 e n° 01/2019 - COMED/PGUÁ e o Parecer nº 09/2022 do Conselho Municipal de Educação e o Laudo Técnico favorável da SEMEDI de Paranaguá.

Resolve

Art. 1º Renovar, o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recurso Multifuncional - SRM - Tipo I - para oferta do Atendimento Educacional Especializado - AEE, na **Escola Municipal "Iná Xavier Zacharias" - Educação Infantil e Ensino Fundamental,** situada na Rua Bahia, 30, no Município de Paranaguá, mantida pela Prefeitura Municipal de Paranaguá.

§ 1º A Resolução n° 033/2018, de 28/05/2018 e o Parecer n° 19/18 - COMED/Pguá, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1°.

§ 2° O último prazo foi concedido pela Resolução n° 033/2018 de 28/05/2018 e pelo Parecer n° 19/18 - COMED/Pguá, com vigência até 31/12/2018.

§ 3º A Direção deverá solicitar nova renovação no prazo de 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o ano letivo de 2023, adequando-se à legislação vigente.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEMEDI/COMED a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, em 06 de abril de 2022.

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral
Decreto Nº 2.298 em 04/01/2021.

Publicado por:
Tenile Cibele do Rocio Xavier
Código Identificador:DEB84839

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
RESOLUÇÃO 036/2022

A Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Lei Complementar 069/07 de 10 de setembro de 2007 considerando a LDB nº 9394/96, a Deliberação 01/15, Parecer nº 05/2022 do Conselho Municipal de Educação e o Laudo Técnico favorável da SEMEDI de Paranaguá.

Resolve

Art. 1° Credenciar, para a oferta da Educação Básica, o **Centro Municipal de Educação Infantil "Anita Ribeiro Fontes",** situado na Rua Frei José Thomaz, s/n°, no Município de Paranaguá, mantida pela Prefeitura Municipal de Paranaguá.

§ 1° A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento,
120 (cento e vinte) dias antes de 31/12/2032.

Art. 2º Renovar, até o final do ano de 2022**,** o funcionamento da educação infantil, na instituição de ensino citada no caput do art. 1°.

§ 1° A Resolução n° 210/06 de 02/02/2006 e o Parecer n° 446/06 - CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido Ensino, na instituição de ensino citada no caput do artigo 1°.

§ 2° O último prazo foi concedido pela Resolução n° 048/2017 de 28/12/2017 e pelo Parecer n° 45/17 - COMED/Pguá, com vigência até 31/12/2018.

§ 3° A Direção deverá solicitar nova renovação no prazo de 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o ano letivo de 2022, adequando-se à legislação vigente.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEMEDI/COMED a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, 06 de abril de 2022.

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral
Decreto Nº 2.298 em 04/01/2021.

Publicado por:
Tenile Cibele do Rocio Xavier
Código Identificador:D1EE9E0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
RESOLUÇÃO 037/2022

A Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Lei Complementar 069/07 de 10 de setembro de 2007, considerando a LDB nº 9394/96, as Deliberações: n° 02/10, n° 02/2014 e n° 01/2019 - COMED/PGUÁ e o Parecer nº 10/2022 do Conselho Municipal de Educação e o Laudo Técnico favorável da SEMEDI de Paranaguá.

Resolve
Art. 1º Autorizar, o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recurso Multifuncional - SRM - Tipo I - para oferta do Atendimento Educacional Especializado - AEE, no **Centro Municipal de Educação Infantil "Paulo Freire",** situada na Rua Arthur Bernardes, 1.603, Vila Cruzeiro, no Município de Paranaguá, mantida pela Prefeitura Municipal de Paranaguá.
§ 1º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n° 017/2018 de 06/04/2018, com vigência até 31/12/2028.
§ 2º A Direção deverá solicitar nova renovação no prazo de 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o ano letivo de 2022, adequando-se à legislação vigente.
§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEMEDI/COMED a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, em 06 de abril de 2022.

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral
Decreto nº 2.298 em 04/01/2021.

Publicado por:
Tenile Cibele do Rocio Xavier
Código Identificador:0607ABAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
RESOLUÇÃO 038/2022

A Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Lei Complementar 069/07 de 10 de setembro de 2007, considerando a LDB nº 9394/96, as Deliberações: n° 02/10, n° 02/2014 e n° 01/2019 - COMED/PGUÁ e o Parecer nº 12/2022 do Conselho Municipal de Educação e o Laudo Técnico favorável da SEMEDI de Paranaguá.

Resolve
Art. 1º Autorizar, o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recurso Multifuncional - SRM - Tipo I - para oferta do Atendimento Educacional Especializado - AEE, no **Centro Municipal de Educação Infantil "Arcelina Ana de Pina",** situada na Rua 47, s/nº, Sete de Setembro, Ilha dos Valadares, no Município de Paranaguá, mantida pela Prefeitura Municipal de Paranaguá.
§ 1º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n° 012/2021 de 18/11/2021, com vigência até 31/12/2031.
§ 2º A Direção deverá solicitar nova renovação no prazo de 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o ano letivo de 2022, adequando-se à legislação vigente.
§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEMEDI/COMED a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, em 06 de abril de 2022.

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral
Decreto nº 2.298 em 04/01/2021.

Publicado por:
Tenile Cibele do Rocio Xavier
Código Identificador:2D4E72E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
RESOLUÇÃO 039/2022

A Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Lei Complementar 069/07 de 10 de setembro de 2007, considerando a LDB nº 9394/96, as Deliberações: n° 02/10, n° 02/2014 e n° 01/2019 - COMED/PGUÁ e o Parecer nº 13/2022 do Conselho Municipal de Educação e o Laudo Técnico favorável da SEMEDI de Paranaguá.

Resolve
Art. 1º Renovação, o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recurso Multifuncional - SRM - Tipo I - para oferta do Atendimento Educacional Especializado - AEE, na **Escola Municipal "Iracema dos Santos" Educação Infantil e Ensino Fundamental,** situada na Ilha dos Valadares, s/nº, Sete de Setembro, no Município de Paranaguá, mantida pela Prefeitura Municipal de Paranaguá.
§ 1º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n° 016/2018 de 06/04/2018, com vigência até 31/12/2028.
§ 2º A Direção deverá solicitar nova renovação no prazo de 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o ano letivo de 2023, adequando-se à legislação vigente.
§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEMEDI/COMED a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, em 06 de abril de 2022.

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral
Decreto Nº 2.298 em 04/01/2021.

Publicado por:
Tenile Cibele do Rocio Xavier
Código Identificador:521FD730

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
RESOLUÇÃO 040/2022

A Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Lei Complementar 069/07 de 10 de setembro de 2007, considerando a LDB nº 9394/96, as Deliberações: n° 02/10, n° 02/2014 e n° 01/2019 - COMED/PGUÁ e o Parecer nº 14/2022 do Conselho Municipal de Educação e o Laudo Técnico favorável da SEMEDI de Paranaguá.

Resolve
Art. 1º Autorizar, o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recurso Multifuncional - SRM - Tipo I - para oferta do Atendimento Educacional Especializado - AEE, na **Escola Municipal "Profº**

Joaquim Tramujas Filho" - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida Belmiro Sebastião Marques, s/nº, Porto Seguro no Município de Paranaguá, mantida pela Prefeitura Municipal de Paranaguá.
§ 1º A autorização de funcionamento do referido ensino é concedida, a partir do ano letivo de 2017.
§ 2º A Direção deverá solicitar nova renovação no prazo de 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o ano letivo de 2022, adequando-se à legislação vigente.
§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEMEDI/COMED a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, em 06 de abril de 2022.

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral
Decreto Nº 2.298 em 04/01/2021.

Publicado por:
Tenile Cibele do Rocio Xavier
Código Identificador:6BF2030B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
RESOLUÇÃO 041/2022

A Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Lei Complementar 069/07 de 10 de setembro de 2007 considerando a LDB nº 9394/96, a Deliberação 02/10, Parecer nº 11/2022 do Conselho Municipal de Educação e o Laudo Técnico da SEMEDI de Paranaguá.

Resolve
Art. 1º Renovar, até o final do ano letivo de 2022, o prazo da autorização para Funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) da **Escola Municipal em Tempo Integral "Profº João Rocha dos Santos" - Educação Infantil e Ensino Fundamental,** situada na Avenida Dona Julieta, s/n°, Vila Garcia no Município de Paranaguá, mantida pela Prefeitura Municipal de Paranaguá.
§ 1º Retificar a Resolução n° 045/11 - COMED/SEMEDI, publicada no diário oficial do município de 23/09/2011, em seu Art. 1°, onde se lê: "...a partir do ano letivo de 2011, leia-se a partir do ano letivo de 2012. e o § 3° que cita o prazo encerrando a autorização de funcionamento ao final do ano letivo de 2015, para ao final do ano letivo de 2016.
§ 2º A autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) foi concedido pela Resolução n° 930/08 de 10/03/2008 - CEF/SEED.
§ 3° A Direção deverá solicitar nova renovação no prazo de 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o ano letivo de 2022, adequando-se à legislação vigente
§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEMEDI/COMED a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, 06 de abril de 2022.

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral
Decreto nº 2.298 em 04/01/2021.

Publicado por:
Tenile Cibele do Rocio Xavier
Código Identificador:C5C6C5BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
RESOLUÇÃO 042/2022

A Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Lei Complementar 069/07 de 10 de setembro de 2007 considerando a LDB nº 9394/96, as Deliberações n° 02/10 e n° 02/14 - COMED/PGUÁ, Parecer nº 15/2022 do Conselho Municipal de Educação e o Laudo Técnico da SEMEDI de Paranaguá.

Resolve
Art. 1º Renovar, por 05 (cinco) anos, com início no ano letivo de 2022, o prazo para o funcionamento de 01 (uma) sala de Classe Especial, área de Deficiência Intelectual, na **Escola Municipal em Tempo Integral "Leôncio Correia" - Educação Infantil e Ensino Fundamental,** situada na Rua Dr. Alfredo Budant, s/n°, no Município de Paranaguá, mantida pela Prefeitura Municipal de Paranaguá.
§ 1º A Resolução n° 1474/04, de 16/04/04 e o Parecer nº 813/04 - CEF/SEED, autorizaram o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1°.
§ 2° A Direção deverá solicitar nova renovação no prazo de 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o ano de 2026, adequando-se à legislação vigente.
§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEMEDI/COMED a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, em 06 de abril de 2022.

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral
Decreto nº 2.298 em 04/01/2021

Publicado por:
Tenile Cibele do Rocio Xavier
Código Identificador:151893F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
RESOLUÇÃO 043/2022

A Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Lei Complementar 069/07 de 10 de setembro de 2007, considerando a LDB nº 9394/96, as Deliberações: n° 02/10, n° 02/2014 e n° 01/2019 - COMED/PGUÁ e o Parecer nº 16/2022 do Conselho Municipal de Educação e o Laudo Técnico favorável da SEMEDI de Paranaguá.
Resolve
Art. 1º Autorizar, o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recurso Multifuncional - SRM - Tipo I - para oferta do Atendimento Educacional Especializado - AEE, na **Escola Municipal "Profª Miriam Soares Cunha",** situada na Rua Guatemala, s/nº, no Município de Paranaguá, mantida pela Prefeitura Municipal de Paranaguá.
§ 1º A autorização de funcionamento do referido ensino é concedida, a partir do ano letivo de 2021.
§ 2º A Direção deverá solicitar nova renovação no prazo de 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o ano letivo de 2025, adequando-se à legislação vigente.
§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEMEDI/COMED a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, em 06 de abril de 2022.

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral
Decreto nº 2.298 em 04/01/2021.

Publicado por:
Tenile Cibele do Rocio Xavier
Código Identificador:D5E6AF8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
RESOLUÇÃO 044/2022

A Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Lei Complementar 069/07 de 10 de setembro de 2007 considerando a LDB nº 9394/96, a Deliberação 01/15, Parecer nº 17/2022 do Conselho Municipal de Educação e o Laudo Técnico favorável da SEMEDI de Paranaguá.

Resolve
Art. 1° Credenciar, para a oferta da Educação Básica, a **Escola Municipal "Profª Miriam Soares Cunha",** situada na Rua Guatemala, s/n°, no Município de Paranaguá, mantida pela Prefeitura Municipal de Paranaguá.
§ 1° A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento,
120 (cento e vinte) dias antes de 31/12/2032.
Art. 2º Renovar, até o final do ano de 2022**,** o funcionamento da educação infantil, na instituição de ensino citada no caput do art. 1°.
§ 1° A Resolução n° 5.587/93 de 18/10/1993, autorizaram o funcionamento do referido Ensino, na instituição de ensino citada no caput do artigo 1°.
§ 2° O último prazo foi concedido pela Resolução n° 002/2018 de 14/03/2018 e pelo Parecer n° 01/18 - COMED/Pguá, com vigência até 31/12/2018.
§ 3° A Direção deverá solicitar nova renovação no prazo de 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o ano letivo de 2022, adequando-se à legislação vigente.
§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEMEDI/COMED a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, 06 de abril de 2022.

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral
Decreto nº 2.298 em 04/01/2021.

Publicado por:
Tenile Cibele do Rocio Xavier
Código Identificador:3B5ACB94

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
RESOLUÇÃO 045/2022

A Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Lei Complementar 069/07 de 10 de setembro de 2007 considerando a LDB nº 9394/96, a Deliberação 02/10, Parecer nº 18/2022 do Conselho Municipal de Educação e o Laudo Técnico da SEMEDI de Paranaguá.

Resolve

Art. 1º Renovar, até o final do ano letivo de 2023, o prazo da autorização para Funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) da **Escola Municipal "Profª Miriam Soares Cunha" - Educação Infantil e Ensino Fundamental,** situada na Rua Guatemala, s/n°, Jardim América no Município de Paranaguá, mantida pela Prefeitura Municipal de Paranaguá.
§ 1º A autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) foi concedido pela Resolução n° 930/08 de 10/03/2008 - CEF/SEED.
§ 2º O último prazo para o atendimento do ensino fundamental (anos iniciais), foi concedido pela Resolução n° 003/2018, de 14/03/2018 e Parecer n° 02/18 - COMED/PGUÁ, com vigência até 31/12/2018.
§ 3° A Direção deverá solicitar nova renovação no prazo de 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o ano letivo de 2023, adequando-se à legislação vigente
§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEMEDI/COMED a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, 06 de abril de 2022.

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral
Decreto nº 2.298 em 04/01/2021.

Publicado por:
Tenile Cibele do Rocio Xavier
Código Identificador:2882E97B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
RESOLUÇÃO 046/2022

A Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Lei Complementar 069/07 de 10 de setembro de 2007 considerando a LDB nº 9394/96, a Deliberação 02/10, Parecer nº 19/2022 do Conselho Municipal de Educação e o Laudo Técnico da SEMEDI de Paranaguá.

Resolve

Art. 1º Renovar, por um prazo de 05 (cinco) anos, a autorização para o Funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) da **Escola Municipal em Tempo Integral "Profª Edinéia Marize Marques Garcia - Educação Infantil e Ensino Fundamental,** situada na Rua 31, s/n°, no Município de Paranaguá, mantida pela Prefeitura Municipal de Paranaguá.
§ 1º A autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) foi concedido pela Resolução n° 930/08 de 10/03/2008 - CEF/SEED.
§ 2º O último prazo para o atendimento do ensino fundamental (anos iniciais), foi concedido pela Resolução n° 011/2018, de 06/04/2018 e Parecer n° 10/18 - COMED/PGUÁ, com vigência até 31/12/2018.
§ 3° A Direção deverá solicitar nova renovação no prazo de 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o ano letivo de 2023, adequando-se à legislação vigente
§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEMEDI/COMED a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, 06 de abril de 2022.

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral
Decreto nº 2.298 em 04/01/2021.

Publicado por:
Tenile Cibele do Rocio Xavier
Código Identificador:0DC67997

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
RESOLUÇÃO 047/2022

A Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Lei Complementar 069/07 de 10 de setembro de 2007, considerando a LDB nº 9394/96, a Deliberação 01/15, Parecer nº 20/2022 do Conselho Municipal de Educação e o Laudo Técnico favorável da SEMEDI de Paranaguá.

Resolve
Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2022, o prazo da autorização para o funcionamento da Educação Infantil, na **Escola Municipal em Tempo Integral "Edinéia Marize Marques Garcia"- Educação Infantil e Ensino Fundamental,** situado na Rua 31, s/n°, no Município de Paranaguá, mantida pela Prefeitura Municipal de Paranaguá.

§ 1° A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n° 010/2018 de 06/04/2018, com vigência até 31/12/2028.
§ 2° A Resolução n° 0794/03 de 25/03/03 e o Parecer n° 0760/03 - CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino na instituição de ensino, citada no caput do artigo 1°.
§ 3° O último prazo foi concedido pela Resolução n° 010/18 de 06/04/2018 e Parecer n° 09/18 - SEMEDI/COMED com vigência até o final do ano letivo de 2018.
§ 4° A Direção deverá solicitar nova renovação no prazo de 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o ano letivo de 2022, adequando-se à legislação vigente.
§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEMEDI/COMED a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, 06 de abril de 2022.

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral
Decreto nº 2.298 em 04/01/2021.

Publicado por:
Tenile Cibele do Rocio Xavier
Código Identificador:CAFF27C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
RESOLUÇÃO 048/2022

A Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Lei Complementar 069/07 de 10 de setembro de 2007, considerando a LDB nº 9394/96, as Deliberações: n° 02/10, n° 02/2014 e n° 01/2019 - COMED/PGUÁ e o Parecer nº 21/2022 do Conselho Municipal de Educação e o Laudo Técnico favorável da SEMEDI de Paranaguá.

Resolve
Art. 1º Autorizar, o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recurso Multifuncional - SRM - Tipo I - para oferta do Atendimento Educacional Especializado - AEE, na **Escola Municipal em Tempo Integral "Profª Edinéia Marize Marques Garcia",** situada na Rua 31, s/nº, no Município de Paranaguá, mantida pela Prefeitura Municipal de Paranaguá.
§ 1º A autorização de funcionamento do referido ensino é concedida, a partir do ano letivo de 2019.
§ 2º A Direção deverá solicitar nova renovação no prazo de 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o ano letivo de 2023, adequando-se à legislação vigente.
§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEMEDI/COMED a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, em 06 de abril de 2022.

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral
Decreto nº 2.298 em 04/01/2021.

Publicado por:
Tenile Cibele do Rocio Xavier
Código Identificador:3BE2F6E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
RESOLUÇÃO 049/2022

A Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Lei Complementar 069/07 de 10 de setembro de 2007 considerando a LDB nº 9394/96, a Deliberação 02/10, Parecer nº 22/2022 do Conselho Municipal de Educação e o Laudo Técnico da SEMEDI de Paranaguá.

Resolve

Art. 1º Renovar, por um prazo de 05 (cinco) anos, a autorização para o Funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) da **Escola Municipal "Profª Maria José Henrique Tavares - Educação Infantil e Ensino Fundamental,** situada na Rua Claudionor Nascimento, s/n°, Jardim Santa Rosa, no Município de Paranaguá, mantida pela Prefeitura Municipal de Paranaguá.
§ 1º A autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) foi concedido pela Resolução n° 930/08 de 10/03/2008 - CEF/SEED.
§ 2º O último prazo para o atendimento do ensino fundamental (anos iniciais), foi concedido pela Resolução n° 020/2018, de 12/04/2018 e Parecer n° 04/18 - COMED/PGUÁ, com vigência até 31/12/2018.
§ 3° A Direção deverá solicitar nova renovação no prazo de 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o ano letivo de 2023, adequando-se à legislação vigente
§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEMEDI/COMED a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, 06 de abril de 2022.

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral
Decreto nº 2.298 em 04/01/2021.

Publicado por:
Tenile Cibele do Rocio Xavier
Código Identificador:70C5EBA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA Nº 071/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 26/05/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ALC3920	277450P000367413	17/01/2022	57463	
ANP8G66	277450P000257233	14/01/2022	57463	01652301492
ARB1559	277450P000368631	14/01/2022	52070	
ASP5275	277450P000368626	14/01/2022	52070	
BBN0F00	277450P000367331	12/01/2022	57463	
EMR8517	277450P000368637	15/01/2022	52070	
FCF5J88	277450P000363494	15/01/2022	57461	
JOL5H41	277450P000367192	12/01/2022	57463	
RHC3B17	277450P000215607	12/01/2022	73662	06978873981

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:FCD3BFA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
RESOLUÇÃO 02/2022

RESOLUÇÃO CICA Nº 002, de 04 de abril 2022

Súmula: Autoriza o Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA a firmar Convênio com instituição financeira para a concessão de empréstimos consignados aos seus empregados públicos e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL - CICA, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com o Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio Público, Estatuto do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental, Lei 11.107/2005, Decreto 6.017/2007:

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental - CICA autorizado a celebrar convênio com instituição financeira, para concessão de empréstimos consignados aos empregados públicos efetivos, mediante desconto das prestações em folha de pagamento do beneficiário do crédito, com sua autorização expressa.
Art.2º Considera-se para fins desta Resolução:
I – consignante: o Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, que procede descontos relativos às consignações facultativas na folha de pagamento do empregado público, em favor do consignatário;
II – consignado: o empregado público;
III – consignatário: destinatário dos créditos resultantes das consignações facultativas;
IV – consignação facultativa: desconto incidente sobre a remuneração do empregado público, mediante sua autorização prévia e formal, com anuência do Consórcio Intermunicipal Caiuá.
Art.4º - O credenciamento de consignatário se fará pelo prévio preenchimento de impresso próprio na forma do Anexo I, em duas vias originais, com reconhecimento de firma em cartório por autenticidade do(s) responsável(eis), acompanhado de documento com relação dos produtos e serviços oferecidos e as condições para consignação do desconto, e de cópia autenticada dos seguintes documentos:
I – Para instituição de crédito:
a) estatuto devidamente registrado e aprovado pelo Banco Central do Brasil;
b) autorização de funcionamento (carta patente);
c) alvará de funcionamento;
d) cópia da inscrição no CNPJ da consignatária;
e) certidão conjunta negativa, ou certidão conjunta positiva com efeitos de negativa, de tributos e contribuições federais e dívida ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade pra com a Fazenda Federal e a regularidade relativa à seguridade social – INSS;
f) certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do consignatário, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
g) certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do consignatário, comprovado a regularidade para com a Fazenda Municipal;
h) certificado de regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
i) certidão negativa de débito trabalhista (CNDT), expedida pelos portais a Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho);
j) CPF e Identidade do responsável pelo consignatário.
§ 1º A inclusão como consignatário dar-se-á por meio de solicitação do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, mediante a apresentação de documentação que comprove o atendimento das condições estabelecidas nesta Resolução e de outras que foram julgadas necessárias à apreciação do pedido.
§ 2º O(s) responsável(eis) pela solicitação de credenciamento de consignatário, ao nomear procurador para representa-lo junto ao Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, deverá fazê-lo a pessoa física, por meio de instrumento público ou particular, com firma reconhecida por autencidade.
§ 3º O consignatário estabelecido fora de Paranavaí – Paraná deverá manter filial(ais) neste município para serviço de atendimento ao consignado.
§ 4º Para as instituições financeiras interessadas em disponibilizar empréstimo consignável aos empregados públicos do Consórcio, a inclusão será de forma onerosa, através de credenciamento via procedimento licitatório, com publicação do Edital aos interessados.
Art.5º O credenciamento e descredenciamento de consignatório se efetivarão por ato do Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, após verificação da regularidade documental pela Diretoria de Recursos Humanos.
§1º O ato de credenciamento não configura acordo formal ou tácito entre o Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA e o consignatário credenciado, sendo aquele apenas o intermediário e gestor do processo de consignação de desconto em folha de pagamento do empregado público.
§2º Do ato de descredenciamento, caberá recurso ao Presidente do Consórcio, o qual decidirá em última instância, observado o contraditório e a ampla defesa.
Art.6º Anualmente, sempre no mês em que se deu o credenciamento, o consignatário deverá, conforme sua natureza jurídica, reapresentar os documentos exigidos no art.4º
§1º Não cumprido o disposto no caput deste artigo, o Consórcio notificará por via postal o consignatário para que regularize sua situação, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do recebimento da notificação.
§2º Ultrapassado o prazo previsto no §1º sem que o consignatário atenda ao disposto no caput deste artigo, este será submetido a processo de descredenciamento, nos termos desta Resolução.
Art.7º O consignatário deverá comunicar ao Consórcio qualquer alteração cadastral, contratual, bem como inclusão, alteração ou exclusão de produto e serviço informado no ato de credenciamento.
Art.8º A qualquer momento poderá o Consórcio descredenciar ou suspender o credenciamento de entidade consignatária que não comprovar o atendimento das exigências desta Resolução ou que comprovadamente praticar ato lesivo ao consignado, nos termos da legislação em vigor.
Parágrafo único – O ato de descredenciamento ou suspensão será publicado em Diário Oficial utilizado pelo Consórcio.
Art.9º O processo de descredenciamento de consignatário deverá ser instaurado de ofício ou a pedido do interessado, e implicará, sem prejuízo do dever de indenizar, nas seguintes medidas:
I – descredenciamento do consignatário;
II – impedimento à concessão de novo credenciamento pelo prazo de 1 (um) ano a contar da data de publicação do descredenciamento, desde que comprovado ter sanado o ato lesivo ao servidor, ou a irregularidade indicada no ato de descredenciamento;
III – venda de produto ou serviço inexistente;
IV – fraude na autorização de desconto consignado; ou
V – que não comprove o atendimento das exigências legais ou deixe de atende-las.
§1º A efetivação de consignação de desconto sem a autorização do empregado púbico implica no dever de indenização correspondente a 10 (dez) vezes o valor descontado, sem prejuízo de instauração de processo de descredenciamento previsto no Art.9º.
§2º O consignado que obtiver sentença transitada em julgado, condenando o consignatário a ressarcir-lhe prejuízos decorrentes de contrato pago pro meio de desconto em folha de pagamento, poderá trazer cópia desta decisão, a qual instruirá e será causa de possível descredenciamento do consignado.
§3º O acordo realizado entre consignado e consignatário, judicial ou extrajudicialmente, poderá obstar ao descredenciamento, desde de que observadas as seguintes condições:
I – seja juntado ao processo antes da publicação da decisão de descredenciamento;
II – seja formalizado por meio de documento em que conste firma reconhecida em cartório de todos os consignados lesionados e de representante legal do consignatário, e se necessária, a interveniência de terceiro;
III – tenha produzido efeitos, havendo a comprovação por meio documental de que ambas as partes efetivamente receberam a contraprestação respectiva;
IV – seja restabelecida a transparência e harmonia das relações de consumo, aferida pela efetiva reparação dos danos patrimoniais e morais afetados.
Art.10 – Pela inexecução dos compromissos assumidos em função do credenciamento, será aplicada ao consignatário multa de 10% (dez por cento) do valor total dos créditos resultantes das consignações

facultativas do mês do inadimplemento, atualizadas pelo índice positivo do INPC.
§1º a critério do consignante, as multas cominadas ao consignatário poderão ser descontadas dos repasses mensais devidos e imediatamente convertidas aos cofres do Consórcio.
§2º O consignatário será notificado da rescisão do credenciamento ou de quaisquer penalidades que lhe venham a ser aplicadas em decorrência de infringência das condições contidas nesta Resolução.
Art.11 A consignação facultativa será descontada em folha de pagamento, mediante autorização prévia e expressa do empregado público, em favor do consignatário credenciado perante o Consórcio, por meio de formulário próprio e individual, na forma dos Anexos II e III, com validação dos dados pessoais e funcionais pelo responsável pelo Recursos Humanos.
§1º A efetivação de consignação de desconto sem autorização do empregado público implica em dever de indenização correspondente a 10 (dez) vezes o valor descontado sem prejuízo de instauração de processo de descredenciamento previsto no art.9º.
§2º É vedada a estipulação contratual de cláusula que impossibilite, exonere ou atenue as obrigações de indenizar contida em legislação aplicável a matéria.
§3º Em nenhuma hipótese poderá ser descontado em folha de pagamento valor diferente do autorizado pelo empregado público por meio dos Anexos I e III, ressalvado o reparcelamento que não resulte em majoração da dívida já consignada e desde que explicitamente constante no contrato firmado entre as partes.
§4º O consignatário que receber qualquer quantia indevida fica obrigada a devolvê-la diretamente ao servidor, em prazo não superior a 10 dias, a contar do repasse.
§5º A consignatária deverá encaminhar ao Recursos Humanos relação de inclusão ou exclusão de consignação constando o nome completo do empregado público, matrícula e o valor, por meio magnético ou via e-mail, em conformidade com a disposição gráfica (layout) do sistema de folha de pagamento do Consórcio.
§6º As instituições financeiras que operarem com consignado em folha de pagamento na forma de empréstimo aos empregados públicos, deverão proceder dentro do sistema eletrônico de controle de margens e parcelas de empréstimos onde ficarão responsáveis pela inclusão e exclusão dos referidos contratos, não podendo ser realizada inclusão manual em folha de pagamento.
Art.12 O limite para as consignações de empréstimos não poderá exceder 30% (trinta por cento) da remuneração do empregado público, excluída as horas extraordinárias, indenizações, diárias, salário-família e terço de férias.
Art.13 As consignações facultativas somente poderão ser autorizadas pelo Secretário Executivo do Consórcio.
Art.14 Uma vez quitados os compromissos assumidos pelo empregado público, o consignatário fica obrigado a no prazo máximo e 30 (trinta) dias contados do adimplemento do contrato, solicitar ao Consórcio a exclusão da respectiva consignação, tenha ou não sido formalizada tal solicitação pelo empregado público.
Art.15 As consignações em folha de pagamento, na modalidade facultativa, observarão as margens consignáveis estabelecidas nesta Resolução, e eventuais instrumentos públicos já celebrados pelo Consórcio.
Art.16 As consignações compulsórias tem prioridade sobre as facultativas e em nenhum caso poderá resultar saldo negativo na folha de pagamento do empregado público.
Art.17 Caso a soma das consignações compulsórias e facultativas resultem na remuneração total do empregado público as consignações facultativas, devidamente autorizadas pelo empregado público, serão retidas e repassadas em proporcionalidade idênticas aos consignatários, ficando a cargo do empregado público quitar a parcela/mensalidade junto ao consignatário.
§1º Na hipótese de persistir a majoração da margem consignável permitida, o empregado público será convocado para optar pelo cancelamento de outras consignações facultativas.
§2º As parcelas referentes a empréstimos pessoal não consignadas por insuficiência de margem poderão ser objeto de novo lançamento a critério da entidade consignatária, a partir do mês subsequente à data prevista para o término do contrato.
§3º Ressalvado o disposto no §2º deste artigo, caso não sejam efetivadas, por qualquer motivo, as consignações de que trata esta Resolução, caberá ao empregado público providenciar diretamente junto à entidade o recolhimento das importâncias por ele devidas, não se responsabilizando o Consórcio, em qualquer hipótese, por eventuais prejuízos daí decorrentes.
§4º Cabe ainda ao empregado público, juntamente com a entidade consignatária, avaliar a real possibilidade de efetivação da consignação em face das regras contidas neste artigo, ficando sob a inteira responsabilidade do empregado público os riscos advindos da não efetivação dos descontos, tudo sem prejuízo das sanções previstas nesta Resolução.
§5º Na hipótese de suspensão/interrupção do repasse das parcelas mensais ao consignatário, advindos de qualquer afastamento das atividades do empregado público que imponha transferência ou realização do pagamento de sua remuneração pelo Instituto Previdenciário próprio ou a outro ente público que se responsabilizará pelos seus vencimentos, fica o servidor obrigado a realizar as providências para o pagamento dos valores devidos ao consignatário, como descrito no §3º, em que nada se responsabilizará o Consórcio.
§6º Ainda em caso da soma das consignações compulsórias e facultativas somarem o total da remuneração do empregado público, as facultativas serão desconsideradas exclusivamente em cumprimento a pensão alimentícia ou decisão judicial.
Art.18 A consignação facultativa pode ser cancelada:
I – por força de lei;
II – por ordem judicial;
III – por vício insanável no processo de consignação;
IV – quando ocorrer ação danosa aos interesses do consignado, praticada por consignatário ou terceiro que com ele contrate;
V – por interesse do consignatário, expresso por meio de solicitação formal encaminhado ao Consórcio;
VI – a pedido formal do consignado, fundamentado e protocolado através de requerimento endereçado ao Consórcio;
VII – pelo Consórcio, a qualquer tempo, quando comprovar que o consignatário não atente às exigências legais ou está causando prejuízos aos empregados públicos.
§1º O pedido de cancelamento de consignação implica interrupção do desconto na folha de pagamento do mês em que for formalizado ou na folha do mês subsequente na hipótese da folha do mês do pedido já ter sido processada.
§2º As consignações facultativas somente poderão ser canceladas pelo empregado público com aquiescência do consignatário.
Art.19 O acesso de representante, agente, promotor ou corretor, a serviço de consignatário nas dependências do Consórcio para divulgar, distribuir folheto de propaganda e vender produto e serviço a ser descontado em folha de pagamento dos empregados públicos é de exclusiva responsabilidade do Secretário do Consórcio.
Art.20 O pedido de credenciamento de consignatário e a autorização de desconto pelo consignado implicam em pleno conhecimento e aceitação das disposições contidas nesta Resolução.
Art.21 O desconhecimento do consignatário sobre os vícios de qualidade por inadequação dos produtos e serviços prestados diretamente ou por terceiros, sejam estes pessoas físicas ou jurídicas, não o exime de responsabilidade.
Art.22 Os requerimentos, documentos e outros papéis exigidos ao empregado público para o cumprimento do disposto nesta Resolução ficam dispensados do recolhimento de taxas e emolumentos.
Art.23 A utilização e divulgação irregular de dados relativos ao empregado público, inclusive quanto ao limite dos valores de margem e saldo consignável, implicarão na responsabilização do agente que a tenha realizado ou permitido ou que tenha deixado de tomar as providências legais para sua suspensão ou impedimento.
Parágrafo único: Apurada a responsabilidade de agente público e havendo providencia a ser tomara fora do âmbito do Poder ao qual estiver ele vinculado, será dada ciência dos fatos aos órgãos competentes para as medidas cabíveis juntamente aos órgão correcionais.
Art.24 Para cobertura do custo operacional junto ao Recursos Humanos, o consignatário pagará a quantia equivalente a 0,25% (vinte e cinco por cento) do valor de cada parcela da consignação facultativa, sendo feito por desconto no valor mensal a ser repassado ao mesmo consignatário, não incluindo neste percentual quaisquer custos adicionais que venham ter as instituições financeiras em razão da utilização de sistema eletrônico de controle de margens.
§1º O repasse do custo operacional será efetivado contabilmente em conta bancária de titularidade do Consórcio, para uso exclusivo de

investimento em equipamentos e qualificação de empregados públicos, sendo os recursos geridos pelo Secretário Executivo.
Art.25 As consignações em fola de pagamento de que trata esta Resolução na modalidade facultativa constitui meras finalidades colocadas à disposição dos empregados públicos não implicando responsabilidade solidária e/ou subsidiária do Consórcio por dívidas, inadimplência, desistência ou pendência de qualquer natureza por eles assumidos com os consignatários.
Parágrafo único: O Consórcio não se responsabilizará pelo não cumprimento da obrigação do consignado em caso de auxílio-doença, licença sem vencimento, aposentadoria, morte, doença terminal, invalidez parcial ou total e perda de emprego involuntário, devendo o consignatário manter contrato de seguro de crédito para tal finalidade.
Art.26 No contrato de consignação deve constar de forma clara e legível a taxa de juros mensais e anuais, o valor de cada parcela, o direito de quitação antecipada e demais exigências constantes no Código de Defesa do Consumidor.
Art.27 Os contratos de desconto facultativo em folha , para os servidores comissionados deverão respeitar o tempo de mandato do Presidente do Consórcio, mesmo em caso de reeleição efetivada do Presidente.
Parágrafo único: As consignatárias poderão se recusar a realizar consignação em favor de servidor comissionado que não detenha cargo efetivo no Consórcio, tendo em vista sua demissibilidade ``*ad nutum*´´
Art.30 Os casos omissos que digam respeito à sistemática das consignações em folha de pagamento serão resolvidos por ato do Secretário Executivo do Consórcio, que editará quando necessário, normas complementares ao cumprimento desta Resolução.
Art.31 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 04 de abril de 2022

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:D9AC9A0C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO DE CONTRATO 94-2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
Contratada: FLOTE CLINICA MEDICA EIRELI.
Objeto: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ÁREA MÉDICA NA ESPECIALIDADE DE INFECTOLOGIA CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2021.
Prazo de Execução: 06 de abril de 2022 a 31 de dezembro de 2022.
Prazo de Vigência: 06 de abril de 2022 a 28 de fevereiro de 2023.
Valor do Contrato nº 94/2022: R$73.125,00 (Setenta e três mil, cento e vinte e cinco reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade 23/2022.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 12 de abril de 2022.

LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI
Ch. Divisão Administrativa

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:E6796CED

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO 2° TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO 32/2021

Termo de aditivo n°2 (1 - Recomposição (equilíbrio financeiro)) Termo do contrato nº.32/2021, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO COPA E COZINHA. decorrente de Pregão n° 14/2021, que entre si celebram CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - AMUNPAR e a COMERCIAL BEIRA RIO LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 40.138.949/0001-77. aditivam o contrato na importância de R$ 1.335,00 (um mil, trezentos e trinta e cinco reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 65, II, alínea d, da Lei nº. 8.666/93.

PARANAVAI 28 de março de 2022.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS:61996912968 Assinado de forma digital por NAIR MARIA VICHIETTI DINIS:6199691 2968 Dados: 2022.03.28 13:39:17 -03'00'

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Coordenação

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:AD2EC585

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - FORNET COMUNICAÇÕES LTDA

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

CARTA DE INTENÇÃO

A empresa **FORNET COMUNICAÇÕES LTDA**, com sede na Rua Paraíba, 1785, Centro – CEP: 87.701-120, inscrita no CNPJ sob n° 01.365.233/0001-50, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por sua Diretor **ANDERSON RUIZ SATIN**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 10 (dez) – **PLACAS DE NOME DE RUAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito **RUA INDEPENDÊNCIA X AV. DEP. HEITOR ALENCAR FURTADO, AV. PRES. TRANCREDO NEVES X RUA PARIGOT DE SOUZA, RUA SINEVAL FORTES X RUA ALTINO DA SILVA AZEVEDO, AV. MARTIN LITHER KING X RUA AMADOR AGUIAR, AV. MAUÁ X AV. DOMINGOS SANCHES, RUA MANOEL RIBAS X RUA MARECHAL CANDIDO RONDON, RUA GETÚLIO VARGAS X RUA MARECHAL CANDIDO RONDON, RUA GETÚLIO VARGAS X RUA SOUZA NAVES, RUA GETÚLIO VARGAS X RUA MINAS GERAIS e RUA AMAPÁ X AV. TANCREDO NEVES,** propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 01 de Abril de 2022.

FORNET COMUNICAÇÕES LTDA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:1AF2A848

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - OPTOZOOM-COMERCIO OPTICO LTDA (ÓTICAS OCULISTA)

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

CARTA DE INTENÇÃO

A empresa **OPTOZOOM-COMERCIO OPTICO LTDA (ÓTICAS OCULISTA)**, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, 818, Centro – CEP: 87.703-370, inscrita no CNPJ sob n° 03.438.023/0001-70, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por seu Diretor **TIAGO APARECIDO RODRIGUES BARBOSA**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 06(seis) – **PLACAS DE NOME DE RUAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito **Av.**

Heitor de Alencar Furtado x R Humberto Bruning, R Antônio Felipe x R Edson Martins, R Getúlio Vargas x R Luís Spigolon, R Luís Spigolon x R Pernambuco, R Irati x R Serafim A Costa, R Castro x R Pernambuco, propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 01 de Abril de 2022.

ÓTICAS OCULISTA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:8DAC11BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2022 – SEDUC

Normatiza no âmbito da Rede Pública Municipal de Educação a Resolução SESA nº 243/2022; o Decreto Governamental nº 10.596/2022; e o Decreto Municipal nº 23.570/2022, que estabelece novas medidas para o uso da máscara de proteção facial individual no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARANAVAÍ**, no uso das atribuições legais e infralegais, nos termos da Resolução SESA nº 243/2022 de 29 de março de 2022 do Estado do Paraná,

RESOLVE:
DAS MEDIDAS GERAIS DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA COVID-19

Art. 1º As medidas de prevenção e controle devem ser adotadas de forma conjunta como de enfrentamento à pandemia COVID-19.

Art. 2º Fica dispensado o uso de máscaras de proteção facial em espaços (ou ambientes) públicos ou privados, abertos ou fechados.
§ 1º Os indivíduos, caso queiram, podem optar por usar máscaras em quaisquer ambientes.
§ 2º Os pais e/ou que julgarem necessário que as crianças façam o uso da máscara de proteção facial podem orientá-los a fazê-lo.

Art. 3º Fica obrigatório o uso de máscaras de proteção facial com total cobertura de nariz, boca e queixo:
I – Por indivíduos com sintomas de síndrome gripal, teste positivo, ou exposição a alguém com COVID-19 em ambientes abertos e fechados;
II – No controle de surtos.

Art. 4º É recomendado o uso de máscara de proteção facial para:
I – Professores e demais funcionários de creches e pré-escolas de programas de educação infantil que atendem muitas crianças que ainda não são elegíveis para vacinação;
II – Não vacinados contra a COVID-19, ou com imunização incompleta (menos de três doses, quando indicada a dose de reforço);
III – Pessoas imunocomprometidas;
IV – Para vulneráveis à COVID-19 grave, bem como para idosos, gestantes com ou sem comorbidades, puérperas ou pessoas com condições médicas subjacentes;
V – No acesso ao transporte escolar coletivo durante o deslocamento.

Art. 5º Não é recomendado o uso de máscaras de proteção facial em ambientes fechados para:
I – Crianças com menos de dois anos ante ao risco de sufocamento;
II – Crianças com transtorno do espectro autista ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado da máscara;
III – Intérpretes de libras, ou pessoas falando ou prestando assistência à alguém que depende de leitura labial, som claro ou expressão facial para se comunicar desde que não pertença ao grupo de risco.

DAS DEMAIS MEDIDAS DE PREVENÇÃO

Art. 6º Devem ser empregados mecanismos para evitar a aglomeração de pessoas, como medida de enfrentamento à COVID-19 nos diversos espaços ou ambientes.

Art. 7º Os espaços ou ambientes devem ser mantidos arejados e ventilados preferencialmente de forma natural;
Parágrafo Único: Quando utilizado o sistema de ar-condicionado, este deve ser mantido com seus componentes internos limpos e com a manutenção preventiva atualizada, adotando estratégias que garantam maior renovação do ar e maior limpeza destes componentes.

Art. 8º A higienização das mãos deve ser mantida e incentivada continuamente, como forma de prevenção à COVID-19 e outras doenças.

Art. 9º A limpeza e a desinfecção de espaços ou ambientes devem ser mantidos.

Art. 10 A presente Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:2CFD2D50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 23.629/2022

Fica sem efeito a nomeação e desclassifica, a pedido, candidata aprovada em Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação e desclassifica, a pedido, a candidata **ROBERTA SCOMPARIN FERNANDES, C.P.F. nº. 062.873.189-29,** nomeada nos termos do Decreto Municipal nº. 23.607/2022, no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva protocolado sob nº. 0077.0102080/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:4A736DF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 23.630/2022

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **THAIS GALASSI BARBOSA, C.P.F. n°. 046.881.739-54,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:8E6941C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 086/2022

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **THAIS GALASSI BARBOSA, C.P.F. nº. 046.881.739-54,** aprovada no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 23.630/2022**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **25 e 29 de abril de 2022,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

a) 2 fotos 3x4;
b) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) (cópia autenticada) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
c) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Comprovante de Escolaridade – Diploma de Ensino Médio Completo (cópia autenticada);
i) Carteira Nacional de Habilitação para carro, vigente e em situação regular (cópia autenticada);
j) Curso Básico de Informática;
k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais)
l) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
m) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
n) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
o) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
o1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
o2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
o3. Carga horária do outro vínculo;
o4. Horário de trabalho do outro vínculo;
o5. Remuneração do outro vínculo.
p) Documentos dos dependentes:
p1. Cônjuge:
p1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p1.2 CPF;
p1.3 Certidão de casamento.
p2. Companheiro (a):
p2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p2.2 CPF;
p2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
p2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
p3. Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
p3.1 CPF (independente da idade);
p3.2 Certidão de nascimento.
p4. Filho (a) não emancipado, maior inválido:
p4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p4.2 CPF;
p4.3 Certidão de nascimento;
p4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
p5. Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
p5.1 CPF (independente da idade);
p5.2 Certidão de nascimento;
p5.3 Declaração de dependência econômica;
p5.4 Termo de Tutela em vigor.
p6. Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
p6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p6.2 CPF;
p6.3 Certidão de Nascimento;
p6.4 Declaração de dependência econômica;
p6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
p7. Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
p7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
p7.2 Termo de curatela/tutela;
p7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
p7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p7.5 CPF do representante legal;
p7.6 Comprovante de residência do representante legal.
q) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta (para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Oftalmológico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018);
r) A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
s) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:186EB7A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 23.631/2022

Dispõe sobre a destituição de servidora da Coordenação do CRAS São Jorge, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Considerando *o Memorando nº. 327/2022, encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A destituição da servidora **DENISE MENEGUETI CHAPARRO,** Matrícula nº. 7529, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, da função gratificada de **COORDENAÇÃO DO CRAS SÃO JORGE,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 08 de abril de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:75C5D932

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 23.632/2022

Dispõe sobre a designação de servidora efetiva na Coordenação do CRAS São Jorge, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Considerando *o Memorando nº. 328/2022, encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A designação da servidora **LUCIANE CRISTINA MARIN,** Matrícula nº. 8377, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, na função gratificada de **COORDENAÇÃO DO CRAS SÃO JORGE,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 11 de abril de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:2C313E95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 23.633/2022

Dispõe sobre a exoneração de servidora efetiva do cargo em comissão de Diretor de Gestão Municipal do SUAS (CC1), junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Considerando *o Memorando nº. 329/2022, encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **exoneração** da servidora efetiva **ANDRIELY TETE DE LIMA MATIAS,** Matrícula nº 8433, do cargo em comissão de **DIRETOR DE GESTÃO MUNICIPAL DO SUAS (CC1),** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, nomeada pelo Decreto Municipal 21.612/2020, a partir de 08 de abril de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:1DA219D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 23.635/2022

Dispõe sobre a destituição de servidor efetivo da função gratificada de Coordenação do Serviço de Acolhimento Familiar, Família Acolhedora, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Considerando *o Memorando nº. 331/2022, encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A destituição do servidor **VANDERLEI PERES,** Matrícula nº. 6754, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, da função gratificada de **COORDENAÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR, FAMÍLIA ACOLHEDORA,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 08 de abril de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:12F7C738

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 23.636/2022

Dispõe sobre a designação de servidora efetiva na função gratificada de Coordenação do Serviço de Acolhimento Familiar, Família Acolhedora, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Considerando *o Memorando nº. 332/2022, encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A designação da servidora **ALESSANDRA FERREIRA SILVA ROSSINI,** Matrícula nº. 3973, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, na função gratificada de **COORDENAÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR, FAMÍLIA ACOLHEDORA,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 11 de abril de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:8FC3406F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 23.637/2022

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidora do cargo efetivo de Cuidador, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Considerando *o requerimento protocolado sob nº. 0077.0102088/2022, no qual a servidora solicita exoneração do cargo de Cuidador,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **exoneração,** a pedido, da servidora **BRUNA KATHYUSCA SANTANA,** Matrícula nº. 10133, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 20.282/2019, no cargo efetivo de **CUIDADOR,** junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. A exoneração, a pedido, da servidora citada no *caput*, dar-se-á a partir de 12 de abril de 2022, conforme requerimento protocolado sob n°. 0077.0102088/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:856CFE0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 23.638/2022

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidor do cargo efetivo de Educador Social, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Considerando *o requerimento protocolado sob nº. 0077.0102089/2022, no qual o servidor solicita exoneração do cargo de Educador Social,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **exoneração,** a pedido, do servidor **LUCIANO LUCAS DE LIMA BORIM,** Matrícula nº. 10482, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 22.694/2021, no cargo efetivo de **EDUCADOR SOCIAL,** junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. A exoneração, a pedido, do servidor citado no *caput*, dar-se-á a partir de 12 de abril de 2022, conforme requerimento protocolado sob n°. 0077.0102089/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:56A35534

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022

Exclusivo para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo, menor preço POR ITEM e da seguinte forma:

OBJETO: Aquisição de **BERÇOS, BELICHES, COLCHÕES e GUARDA-ROUPAS**, por meio das Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Educação e de Esporte e Lazer, conforme descritos e especificados no Anexo I do instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30 do dia 14/04/2022 às 08h30 do dia 02/05/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30 às 09h30 do dia 02/05/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30 do dia 02/05/2022.

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado”.

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ramal 1308, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br* ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 12 de abril de 2022.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Karla Nogueira Zanna
Código Identificador:6F0C8CCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022

CNPJ: 76.977.768/0001-81	PREGÃO ELETRÔNICO	
Telefone: (44) 3421-2323	**Nr.: 22/2022**	
Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, 900 - CENTRO	**Processo Adm.:**	**44/2022**
CEP: 87702-000 - Paranavaí	**Data do Processo:**	**21/03/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor(a) de Compras do Município de Paranavaí, Nadime Abdallah de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	44/2022
b) Nr. Licitação:	22/2022 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	12/04/2022
e) Objeto da Licitação:	Aquisição de EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, FOTO, VIDEO E PROCESSAMENTO DE DADOS (NOTEBOOK), destinados a Fundação Cultural de Paranavaí e Secretaria Municipal de Comunicação Social.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	**Um.**	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
L. L.MALKUT LTDA				
1 - Notebook para edição de Vídeo - Marca: Dell G15-I1100-M50p	UND	2,000	9.997,9700	R$ 19.995,94
2 - Câmera Fotográfica digital com lente – Flash embutido, Sensor CMOS com no mínimo de 18 megapixels. Wi-fi NFC, Sistema de autofoco, tela LCD, gravação de vídeo 4K. Equivalente, superior ou similar a marca Canon EOS Rebel SL3 com lente 18-55mm. - Marca: CANON EOS REBEL SL3	UNID.	1,000	5.789,9700	R$ 5.789,97
3 - Notebook com Processador: Clock mínimo 1.3 GHz até 4.2 GHz, 4- cores e 8 threads, cache com no mínimo 6MB; Average CPU Mark deve ser igual ou superior a 6453, Site para aferição do Benchmark de referência: https://www.cpubenchmark.net/cpu.php?cpu=Intel+Core+i5- 10210U+%40+1.60GHz&id=3542 Sistema Operacional: Windows 10 Pro PT-BR OEM ou superior; Placa de Vídeo: Dedicada com 2GB DDR5; Memória RAM: 8 GB – DDR4, expansível ate 20 GB; Armazenamento: com no mínimo SSD 256 GB; Teclado: padrão ABNT A - Marca: Acer A515-54G-59KV	UNID.	2,000	4.597,9700	R$ 9.195,94
4 - HD Externo 6TB, com cabo USB de 46cm, adaptador de alimentação 18w - Preto. Equivalente, superior ou similar a Marca Seagate Expansion - STKP6000400 - Marca: Seagate Expansion -	UNID.	1,000	994,4000	R$ 994,40
Total do Participante:				R$35.976,25
Total geral:				R$ 35.976,25

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Reforma/Ampliação de Unidades Culturais	17.001.13.392.0009.1885.4.4.90.52.00	R$ 24.165,34
Atividades de Comunicação Social	14.001.24.131.0002.2120.4.4.90.52.00	R$ 16.759,22

Paranavaí, 12/04/2022

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras
Decreto 20.867/2020

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:0284E961

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DECRETO Nº 23.639/2022

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PARANAVAÍ e autorização contida na Lei Municipal nº 5081/2021, de 20 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 64.919,86, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.002.8.244.7.2604-3.3.30.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
R$ 64.919,86

Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$ 64.919,86

Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 de Abril de 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:D909CD53

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2022

O Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, decide e ratifica, nos termos do Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, a Dispensa de Licitação sob nº 11/2022, referente à **AQUISIÇÃO DE PISO LINÓLEO DESTINADO AOS CURSOS DE ARTE E EVENTOS**, através da Fundação Cultural de Paranavaí, constante da Dotação Orçamentária: 17.001.13.392.0002.2.890.3.3.90.30 (1620); pela seguinte pessoa jurídica: **SLOW COFFEE BRASIL E PFD LTDA.-ME**. (CNPJ 08.639.849/0001-11), no valor total de **R$16.695,00 (dezesseis mil seiscentos e noventa e cinco reais),** diante das justificativas e fundamentações apresentadas e Parecer Jurídico nº 136/2022 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2022.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:F73A7764

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DECRETO Nº 23.640/2022

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PARANAVAÍ e autorização contida na Lei Municipal nº 5081/2021, de 20 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.450,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002.8.244.7.2604-3.3.30.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 1.450,00

Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$ 1.450,00

Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 de Abril de 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:3C4AD28E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2021

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e MHNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ/MF: 05.245.502/0010-97. **Objeto**:Prorroga-se por mais 12 (doze) meses, iniciando em 13 de abril de 2022, o prazo de vigência do Contrato nº 14/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de link de internet dedicada de 100 Mbps.Fica reajustado o valor contratual, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do IBGE, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, no percentual de 11,30 (onze inteiros e trinta centésimos por cento), passando o valor mensal de R$ 190,00 (cento e noventa reais) para R$ 211,47 (duzentos e onze reais e quarenta e sete centavos), perfazendo o valor total de R$ 2.537,64 (dois mil, quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos) pelo período de 12 (doze) meses.**Dotação**: 136/3.3.90.40.97.00.00 - Despesas de Teleprocessamento. **Origem do Contrato**:Pregão Eletrônico nº 8/2021, conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 27/2021. **Foro:** Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir questões relativas ao presente contrato. **Local, data e assinatura:**Pato Branco, 11 de abril de 2022.

CLAUDEMIR ZANCO -
Contratante e

PATRICK CANTON-
Contratada.

Publicado por:
Ronaldo Roldão
Código Identificador:6B0D1C17

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2022

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e JOSÉ BORSALLI 35059265900, CNPJ/MF: 21.132.593/0001-10. **Objeto**: Contratação de empresa para prestação de serviço de confecção de títulos de cidadão honorário ou benemérito. **Valor**: O valor total estimado a ser pago pela contratação será de R$ 7.080,00 (sete mil e oitenta reais), relativos ao quantitativo estimado de 6 (seis) títulos ao valor unitário de 1.180,00 (um mil, cento e oitenta reais). **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua publicação.**Dotação**: 133/3.3.90.39.05.00.00 - serviços técnicos profissionais. **Origemdo Contrato**: Dispensa de Licitação nº 21/2022, conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 33/2022. **Foro:** Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir questões relativas ao presente contrato. **Local, data e assinatura:**Pato Branco, 11 de abril de 2022. Claudemir Zanco - Contratante e José Borsalli- Contratada.

Publicado por:
Ronaldo Roldão
Código Identificador:DB328A9B

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2022

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e JOSE FERMINO DA ROSA & CIA LTDA, CNPJ/MF: 72.543.010/0001-84. **Objeto**: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção, recarga e inspeção técnica periódica de extintores. **Valor**: O valor total estimado a ser pago pela contratação é de R$ 961,00 (novecentos e sessenta e um reais). **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua publicação.**Dotação**: 136/3.3.90.39.20.00.00 - manutenção e conservação bens móveis de outras naturezas, e 136/3.3.90.30.04.00.00 - gás e outros engarrafados. **Origemdo Contrato**: Dispensa de Licitação nº 18/2022, conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 30/2022. **Foro:** Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir questões relativas ao presente contrato. **Local, data e assinatura:**Pato Branco, 12 de abril de 2022.

CLAUDEMIR ZANCO
Contratante

e

JOSÉ FERMINO DA ROSA
Contratada

Publicado por:
Ronaldo Roldão
Código Identificador:7BB565AD

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2022

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e CENTRAL DE SERVIÇOS TECREIS LTDA, CNPJ/MF: 10.513.473/0001-46. **Objeto**: Contratação de empresa para prestação de serviço de cópia de chaves e decodificação de fechaduras. **Valor**: O valor total estimado a ser pago pela contratação será de R$ 600,00 (seiscentos reais). **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua publicação.**Dotação**: 136/3.3.90.39.16.00.00 - manutenção e conservação de bens imóveis. **Origemdo Contrato**: Dispensa de Licitação nº 22/2022, conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 25/2022. **Foro:** Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir questões relativas ao presente contrato. **Local, data e assinatura:**Pato Branco, 11 de abril de 2022.

CLAUDEMIR ZANCO -
Contratante e

ROMULO DOS REIS-
Contratada.

Publicado por:
Ronaldo Roldão
Código Identificador:23C4D09C

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
TERMO DE REVOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2022

Considerando que, em virtude de verificação de habilitação jurídica, em momento posterior a ratificação do processo, constatou-se que o fornecedor PAULO CESAR GOTZ - ME, CNPJ: 21.187.363/0001-58, não possuía Certidão Negativa de Débitos Federais. Foi aplicado o art. 43, §1o, e concedido 5 (cinco) dias úteis para regularização da habilitação, o que não foi atendido. Portanto,com fundamento no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, REVOGO o Processo nº 32/2022, referente à Dispensade Licitação nº 20/2022, de 29 de março de 2022, cujo objeto é acontratação de empresa para prestação de serviço de desinsetização.

Pato Branco, 12 de abril de 2022.

CLAUDEMIR ZANCO
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:7AC5932B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022 - PROCESSO Nº 66/2022 ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: A contratação de empresa especializada para Construção das escadas de emergência do Estádio Os Pioneiros, localizado na Marginal da BR-158, Bairro Bortot, no Município de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. Conforme Resultado de Habilitação, restou habilitada para o certame a proponente Civilar Construções Eireli, sem representante. Ao analisar a proposta de preços, a Comissão constatou a falta da apresentação da Planilha de Custo Unitário preenchida e do o cronograma físico-financeiro exigidos nos subitens 11.1.2 e 11.1.3 do edital, ficando portanto, DESCLASSIFICADA. Considerando que a proponente foi a única participante do certame; considerando a possibilidade da aplicação do §3º do art. 48 da Lei 8.666/98, que dispõe que: § 3º "Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oitodias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis." Considerando que cabe ao gestor do processo a decisão quanto à aplicação do referido artigo, e visando a celeridade e a economicidade para a Administração Pública, a vice-presidente da comissão permanente de licitações em diligência reportou-se, por e-mail, à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, que manifestou-se à favor da aplicação do benefício previsto. Dessa forma, considerando prazo para regularização, a licitante Civilar Construções Eireli fica NOTIFICADA para que no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis contados à partir da publicação desta ata, apresente os documentos exigidos nos subitens 11.1.2 e 11.1.3 do edital. Nada mais havendo a tratar, foi redigida a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e representantes das proponentes presentes.

Pato Branco, 08 de abril de 2022.

THAIS LOVE –
Vice-Presidente;

EDUARDO JOSÉ GREZELE E

FERNANDA ZIANNI MANARIM -
Membros.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:0E27A9C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2022

Contratada: Kurumin Serviços Elétricos e Eletrônicos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.784.399/0001-68, Inscrição Estadual nº 15.796.406-0, estabelecida na Conjunto Guarajá 1, WE 71 1781, Coqueiro, Ananindeua/PA. Objeto: A Implantação de Registro de Preços para futura eeventual aquisição de materiais elétricos, em atendimento a todas as Secretarias e Departamentos daAdministração Municipal**.** Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº02/2022, Processo nº 04/2022. OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: Atraso na entrega dos produtos. A Empresa descumpriu a cláusula 14.2 Edital. O MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, CONSIDERANDO: a) que a Ata de Registro de Preços 53/2022 foi firmada em 15/02/2022 com a empresa ora NOTIFICADA, decorrente deProcesso Licitatório nº 04/2022, Pregão Eletrônico 02/2022; b)que a NOTIFICADA comprometeu-se em entregar os materiais, objeto desta licitação no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação formal de compra (Autorização de Fornecimento) emitida pelo Departamento de Compras; c) que os materiais solicitados através do envio da Nota de Empenho nº 2951/2022, enviado no dia 07/03/2022, não foram entregues pela NOTIFICADA até o presente, dia 01/04/2022. d) que a entrega dos materiais deveria ter ocorrido até o dia 22/03/2022, portanto houve atraso superior ao prazo estipulado, prejudicando desta forma o bom andamento dos trabalhos da Secretaria de Obras e Serviços Público; e)que a Ata de Registro de Preços impõe diversas obrigações formais à empresa contratada e ora NOTIFICADA, dentre as quais destacamos: **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA –CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO** - 14.2 - A Contratada terá um prazo de até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da Nota de Empenho,para efetuar a entrega dos produtos solicitados, no local informado pela Contratante. f) o Edital nº 02/2022 ainda prevê: **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO** - 17.2.1 - As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies: a) Advertência. b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na Ata de Preços. c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração. d) Declaração de inidoneidade. e) Descredenciamento do sistema de registro cadastral. 17.2.2 - As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d" do item 17.2.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b". Diante disto, ficapor meio da presenteNOTIFICADA a empresaKurumin Serviços Elétricos e Eletrônicos Ltda, inscrita no CNPJ nº 28.784.399/0001-68, para que, caso a entrega dos materiais não ocorra nos próximos 5 dias, a contar da data do recebimento desta notificação, o Município de Pato Branco irá aplicar as sanções previstas no edital eAta de Registro de Preços. 53/2022, sem prejuízo das demais sanções, diante dos fatos apontados na presente NOTIFICAÇÃO. A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e contraditório à empresa NOTIFICADA.

Pato Branco - PR,01 de abril de 2022.

VLADIMIR JOSÉ FERREIRA -
Gestor da Ata de Registro de Preços.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:AAD58858

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022. PROCESSO Nº 49/2022.

OBJETO: Reforma da Escola Municipal do Bairro Planalto – CAIC, sendo remoção de parte da estrutura metálica existente no ginásio de esportes e execução de nova estrutura, recuperação da base dos pilares metálicos do ginásio de esportes, pintura de toda a estrutura metálica a ser executada, esquadrias e alvenaria interna e externa do ginásio, execução de mureta com h=30cm em todo o perímetro do playground,

demolição da caixa d'água, pintura externa, contemplando toda a alvenaria externa, inclusive esquadrias metálicas e toldos metálicos existentes nas janelas, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para a empresa ***Marcio Gallina Construção Civil e Materiais de Construção Eireli***, inscrita no CNPJ nº 16.700.335/0001-52, com o valor global de ***R$ 532.765,46*.**

Pato Branco, 06 de Abril de 2022.

ROBSON CANTU -
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:868F49B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2022 - PROCESSO Nº 112/2022

OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e fracionada aquisição de **Caçamba Estacionária, Compressor de Ar, Escova para Captação de Sujeira, Manta Geotêxtil, Sopradores** e **Contêineres,** em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Meio Ambiente, Engenharia e Obras, Agricultura, Educação e Cultura e Desenvolvimento Econômico.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: *R$ 2.432.414,53*.
DATA DE ABERTURA: 09 (nove) horas do dia 04 de maio de 2022, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras.
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações pelo e-mail: lc@patobranco.pr.gov.br.

EDUARDO JOSÉ GREZELE -
Pregoeiro.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:3369D345

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 74/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022 - PROCESSO N° 49/2022.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e ***Marcio Gallina Construção Civil e Materiais de Construção Eireli***, CNPJ nº 16.700.335/0001-52. **OBJETO:** Reforma da Escola Municipal do Bairro Planalto – CAIC, sendo remoção de parte da estrutura metálica existente no ginásio de esportes e execução de nova estrutura, recuperação da base dos pilares metálicos do ginásio de esportes, pintura de toda a estrutura metálica a ser executada, esquadrias e alvenaria interna e externa do ginásio, execução de mureta com h=30cm em todo o perímetro do playground, demolição da caixa d'água, pintura externa, contemplando toda a alvenaria externa, inclusive esquadrias metálicas e toldos metálicos existentes nas janelas, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **VALOR TOTAL**: R$ 532.765,46. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: 210 DIAS.

Pato Branco, 06 de Abril de 2022.

MARCIO GALLINA -
Representante Legal.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:ABEB5C9B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 22/2022. PROCESSO: 51/2022.

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e/ou acessórios em 25 (vinte e cinco) câmaras de conservação de vacina de armazenamento de imunobiológicos, insumos farmacêuticos e de laboratório da utilizadas pela Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pato Branco e **ADJUDICO** seu objeto para a empresa: ***RS Medica Ltda***, inscrito no **CNPJ nº 05.157.606/0001-59**, com o valor total de **R$ 54.671,59**.

Pato Branco, 11 de Abril de 2022.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:892029A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2022. PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 22/2022, PROCESSO Nº 51/2022.

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e/ou acessórios em 25 (vinte e cinco) câmaras de conservação de vacina de armazenamento de imunobiológicos, insumos farmacêuticos e de laboratório da utilizadas pela Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pato Branco. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1468–3013; 1532–3015; 1587–3017. Ata de Registro de Preços n.º 159/2022. Partes: Município de Pato Branco e ***RS Medica Ltda***, inscrito no CNPJ nº 05.157.606/0001-59, com o valor total de R$ 54.671,59.

Pato Branco, 11 de Abril de 2022.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

GIOVANI ZANETTE –
Representante Legal.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:4B2B5036

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO INEXIGIBILIDADE N.º 02/2022 – PROCESSO N.º 03/2022

Em cumprimento ao §1º do Art. 32 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e ao §1º do Art. 27 do Decreto Municipal 8117/2017, e ainda conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social seguem as considerações as quais levam a administração a optar pela Inexigibilidade, invés de realizar chamamento público para celebração de parceria com a Entidade ***Associação Missão Vida Nova***, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 10.874.797/0001-00, sito à Rua Regina Cagnini Peloso, s/n, Bairro São Francisco, Pato Branco-PR, CEP 85504-793, telefone (46) 99125-0525; para execução do Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade de Abrigo Institucional para adultos e suas famílias mediante o acolhimento provisório com estrutura para acolher com privacidade pessoas do mesmo sexo ou grupo familiar. É previsto para o referido serviço o atendimento às pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono, migração, ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento. Deve estar distribuído no espaço urbano de forma democrática, respeitando o direito de permanência e usufruto da cidade com segurança, igualdade de condições e acesso aos serviços públicos. Em conformidade com o Decreto sob nº 7.053/2009 considera-se população em situação de rua o grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular, e que utiliza os logradouros públicos e as áreas

degradadas como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória. O Serviço de Acolhimento Institucional é um serviço que integra a Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, regulamentado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução do CNAS nº 109/2009. A especificidade desse Serviço está na oferta de atendimento integral que garanta condições de estadia, convívio, endereço de referência, para acolher com privacidade pessoas adultas, seguindo as diretrizes do Sistema Único da Assistência Social-SUAS. A entidade em comento é a única que presta serviços de atendimento e proteção especializada para segmento populacional de referência no município de Pato Branco e que se encontra regularmente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS. Diante do exposto, conforme disposto no § 2º do Art. 32 da Lei Federal n.º 13.204/2015, que altera a Lei Federal n.º 13.019/2014; fica aberto o prazo para impugnação a justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).

Pato Branco, 12 de Abril de 2022

LUANA VARASCHIM PERIN
Secretária Municipal de Assistência Social.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:459BBB1F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA DISPENSA 28/2022 - PROCESSO: 109/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – CNPJ: 76.995.448/0001-54. ***CONTRATADO: EMERSON SANTANA,*** CNPJ nº 37.538.582/0001-74. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição de **Drone,** com câmera 2k, conjunto de baterias, cartão de memória com o tempo mínimo de vôo de 20 minutos, atendendo as necessidades do Departamento de Imprensa da Prefeitura Municipal de Pato Branco. **VALOR:** R$ 7.600,00. **DATA DA AUTORIZAÇÃO:** 11 de Abril de 2022.

MAURO JOSÉ SBARAIN
Secretário de Administração e Finanças.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:F5ECF399

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 384

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e com fundamento no item 9.6 do Edital Regulador de Abertura nº 014/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 014/2018, efetuada pela Portaria nº 384/2022, conforme a seguir especificado:

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Priscila dos Santos Ramos	Terapeuta Ocupacional
Ariane Velho dos Santos Poter	Cuidador Social
Simone Angela Gonzatti	Cuidador Social
Evelin Priscila dos Santos Ferreira	Cuidador Social

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 6 de abril de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:125A6371

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 385

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 18, § 1º, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o resultado final do Concurso Público consubstanciado no Edital nº 014/2018, homologado através da Portaria nº 364/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear candidatos aprovados em concurso público para ocuparem cargos de provimento efetivo no Município, conforme a seguir:

TERAPEUTA OCUPACIONAL

NOME	CLASS.
Débora Silva De Oliveira	3º

CUIDADOR SOCIAL

NOME	CLASS.
Eduardo Ramos Cavalheiro Da Silva	6º
Julia Ferreira Ortolan Machado	7º
Elaine Aparecida De Souza	8º

Art. 2º Os (as) candidatos (as) nomeados (as) têm o prazo de 5 (cinco) dias para tomar posse no respectivo cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 6 de abril de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:63CFAF43

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 388

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Protocolo nº 2022/4/450152;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora pública **LUCIMAR SALETE DOS SANTOS,** Matrícula nº 7417-9, do cargo de Assistente em Saúde, função Auxiliar de Saúde Bucal, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 11 de abril de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:98B8F7DF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 389

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Protocolo nº 2022/4/450115;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, a servidora **JHENIFFER FERNANDA DO NASCIMENTO**, Matrícula nº 3669-2, do cargo de Professora CLT, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 7 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 11 de abril de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:D32F562F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 390

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Protocolo nº 2022/4/450188;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **JANAINA GRAICY PICOLOTTO,** Matrícula nº 7810-7, do cargo de Agente de Apoio, função Cuidadora Social, pertencente ao quadro geral de junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 8 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 11 de abril de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:BC0DA2D9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 391

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Protocolo nº 2022/4/449920;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, a servidora **TAINA BATISTA DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 3657-9, do cargo de Professora CLT, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 11 de abril de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:C668B06B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 392

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Protocolo nº 2022/4/450148;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **CRISTIANE CANAN**, Matrícula nº 11324-7, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Projetos Sociais para Juventude, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 11 de abril de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:38974B52

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 393

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 082, de 6 de abril de 2022, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a servidora pública **MARIANA PINHEIRO SORDI**, Matrícula nº 7053-0, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Enfermagem, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 150, de 22 de janeiro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 11 de abril de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:1C71D60F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 395

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, e considerando o contido no Memorando nº 083, de 6 de abril de 2022, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **ANA PAULA ARMANI DOBROWOLSKI,** Matrícula nº 6401-7, para o cargo em provimento de comissão de Chefe do Setor de Enfermagem, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Para efeitos de remuneração, a servidora nomeada perceberá o vencimento do cargo, acrescido de eventuais vantagens e de função gratificada - FG13.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 1.295, de 8 de novembro de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 11 de abril de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:7F380FCD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 396

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 083, de 6 de abril de 2022, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder função gratificada – FG7, à servidora pública efetiva **ANA CLAUDIA WICHMANN**, Matrícula nº 7858-1, lotada no cargo de Enfermeira, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 11 de abril de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:6B55D546

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 398

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 42 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 235, de 7 de abril de 2022, da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora **ANEGLECI CAMPOS**, Matrícula nº 5090-3, ocupante do cargo de Agente de Apoio, dentro do quadro da Administração Municipal, do CRAS Carolina Ferrari Amadori para o Conselho Tutelar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 11 de abril de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:99DFBA26

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 399

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Protocolo nº 2022/4/450255;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, a servidora **JAQUELINE ISSIS GOLDONI**, Matrícula nº 3673-0, do cargo de Professora CLT, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 11 de abril de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:0E2A2E59

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 400

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 50, de 11 de abril de 2022, do Gabinete Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **DANIEL PARCIANELLO**, Matrícula nº 11391-3, do cargo em provimento de comissão de Diretor do Departamento de Engenharia, junto à Secretaria Municipal de Engenharia e Obras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 8 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 11 de abril de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:40EAF500

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 401

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 51, de 11 de abril de 2022, do Gabinete Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear **DANIEL PARCIANELLO** para o cargo de provimento em comissão de Secretário de Engenharia e Obras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 11 de abril de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:1173536A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 402

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 248, de 8 de abril de 2022, da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Extinguir a gratificação de função concedida ao servidor **EDSON CORREIA,** Matrícula nº 6767-9, ocupante do cargo de Agente de Apoio, através da Portaria nº 360, de 30 de março de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 11 de abril de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:C02397CF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 403

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 33, IV, da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012, e considerando o contido no Memorando nº 248, de 8 de abril de 2022, da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação de função, no importe de 20% (vinte por cento), para o servidor **MARCIO ELEANDRO GRUBER**, Matrícula nº 8085-3, ocupante do cargo de Agente de Apoio, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 11 de abril de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:3EAA965B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA DA PORTARIA Nº 356

Considerando erro de digitação no ano da Portaria, fica ratificada a redação do art. 2º da Portaria 356, de 30 de março de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 2489, do dia 1º de abril de 2022, nos seguintes termos:

Onde se lê:
(...) concedido através da Portaria nº 222, de 8 de maio de 2022;

Leia-se:
(...) concedido através da Portaria nº 222, de 8 de maio de 2021.

Pato Branco, 11 de abril de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:9D4CA6CF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 394

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 18, § 1º, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o resultado final do Concurso Público consubstanciado no Edital nº 014/2018, homologado através da Portaria nº 364/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear candidatos aprovados em concurso público para ocuparem cargo de provimento efetivo no Município, conforme a seguir:

MÉDICO PLANTONISTA

NOME	CLASS.
Adhan Charlleys Inacio Gomes	53º
Dany Cristhiann da Silva Carvalho	54º

MERENDEIRA

NOME	CLASS.
Lindamir Elza Vaz	34º

Art. 2º Os candidatos nomeados têm o prazo de 5 (cinco) dias para tomar posse no respectivo cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 11 de abril de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:BD2CC3B6

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.895, DE 7 DE ABRIL DE 2022.

Declara a revogação, para os fins do disposto no art. 14, § 3º, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, de leis e dispositivos de

Pato Branco implicitamente revogados ou cuja eficácia ou validade encontre-se completamente prejudicada.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada a revogação das seguintes leis e dispositivos do Município de Pato Branco, implicitamente revogados ou cuja eficácia ou validade encontre-se completamente prejudicada:

Lei nº 2, de 30 de janeiro de 1953;
Lei nº 3, de 31 de janeiro de 1953;
Lei nº 4, de 31 de janeiro de 1953;
Lei nº 7, de 2 de fevereiro de 1953;
Lei nº 8, de 2 de fevereiro de 1953;
Lei nº 10, de 2 de fevereiro de 1953;
Lei nº 11, de 2 de fevereiro de 1953;
Lei nº 15, de 17 de fevereiro de 1953;
Lei nº 17, de 20 de fevereiro de 1953;
Lei nº 18, de 19 de fevereiro de 1953;
Lei nº 19, de 21 de fevereiro de 1953;
Lei nº 20, de 25 de abril de 1953;
Lei nº 22, de 25 de junho de 1953;
Lei nº 23, de 25 de junho de 1953;
Lei nº 25, de 25 de junho de 1953;
Lei nº 26, de 26 de junho de 1953;
Lei nº 28, de 1953;
Lei nº 29, de 19 de outubro de 1953;
Lei nº 30, de 19 de outubro de 1953;
Lei nº 31, de 19 de outubro de 1953;
Lei nº 32, de 19 de outubro de 1953;
Lei nº 33, de 19 de outubro de 1953;
Lei nº 34, de 22 de outubro de 1953;
Lei nº 35, de 23 de outubro de 1953;
Lei nº 36, de 23 de outubro de 1953;
Lei nº 37, de 24 de outubro de 1953;
Lei nº 38, de 24 de outubro de 1953;
Lei nº 39, de 24 de outubro de 1953;
Lei nº 40, de 24 de outubro de 1953;
Lei nº 41, de 24 de outubro de 1953;
Lei nº 42, de 24 de outubro de 1953;
Lei nº 43, de 24 de outubro de 1953;
Lei nº 44, de 24 de outubro de 1953;
Lei nº 45, de 24 de outubro de 1953;
Lei nº 46, de 24 de outubro de 1953;
Lei nº 47, de 26 de outubro de 1953;
Lei nº 48, de 25 de outubro de 1953;
Lei nº 50, de 27 de outubro de 1953;
Lei nº 51, de 27 de outubro de 1953;
Lei nº 52, de 27 de outubro de 1953;
Lei nº 53, de 28 de dezembro de 1953;
Lei nº 54, de 28 de dezembro de 1953;
Lei nº 55, de 28 de dezembro de 1953;
Lei nº 56, de 30 de março de 1954;
Lei nº 57, de 30 de março de 1954;
Lei nº 58, de 30 de março de 1954;
Lei nº 59, de 30 de março de 1954;
Lei nº 60, de 30 de abril de 1954;
Lei nº 61, de 30 de março de 1954;
Lei nº 64, de 18 de outubro de 1954;
Lei nº 65, de 22 de outubro de 1954;
Lei nº 72, de 5 de janeiro de 1955;
Lei nº 73, de 5 de janeiro de 1955;
Lei nº 74, de 5 de janeiro de 1955;
Lei nº 75, de 1º de fevereiro de 1955;
Lei nº 76, de 4 de fevereiro de 1955;
Lei nº 78, de 17 de fevereiro de 1955;
Lei nº 79, de 3 de junho de 1955;
Lei nº 80, de 3 de junho de 1955;
Lei nº 81, de 3 de junho de 1955;
Lei nº 82, de 24 de junho de 1955;
Lei nº 83, de 24 de junho de 1955;
Lei nº 84, de 14 de julho de 1955;
Lei nº 86, de 14 de julho de 1955;
Lei nº 87, de 10 de outubro de 1955;
Lei nº 88, de 19 de outubro de 1955;
Lei nº 89, de 21 de outubro de 1955;
Lei nº 90, de 30 de novembro de 1955;
Lei nº 91, de 12 de janeiro de 1956;
Lei nº 92, de 12 de janeiro de 1956;
Lei nº 93, de 12 de janeiro de 1956;
Lei nº 94, de 14 de janeiro de 1956;
Lei nº 95, de 26 de março de 1956;
Lei nº 96, de 26 de março de 1956;
Lei nº 97, de 26 de março de 1956;
Lei nº 98, de 26 de março de 1956;
Lei nº 99, de 26 de março de 1956;
Lei nº 100, de 26 de março de 1956;
Lei nº 101, de 26 de março de 1956;
Lei nº 102, de 26 de março de 1956;
Lei nº 103, de 26 de março de 1956;
Lei nº 104, de 26 de março de 1956;
Lei nº 105, de 26 de março de 1956;
Lei nº 106, de 26 de março de 1956;
Lei nº 107, de 26 de março de 1956;
Lei nº 108, de 26 de março de 1956;
Lei nº 109, de 16 de abril de 1956;
Lei nº 110, de 16 de abril de 1956;
Lei nº 112, de 7 de maio de 1956;
Lei nº 113, de 7 de maio de 1956;
Lei nº 114, de 7 de maio de 1956;
Lei nº 115, de 7 de maio de 1956;
Lei nº 116, de 31 de maio de 1956;
Lei nº 117, de 31 de maio de 1956;
Lei nº 118, de 26 de junho de 1956;
Lei nº 119, de 26 de junho de 1956;
Lei nº 120, de 26 de junho de 1956;
Lei nº 121, de 26 de junho de 1956;
Lei nº 122, de 26 de junho de 1956;
Lei nº 122-A, de 28 de dezembro de 1956;
Lei nº 123, de 31 de dezembro de 1956;
Lei nº 127, de 31 de dezembro de 1956;
Lei nº 128, de 31 de dezembro de 1956;
Lei nº 129, de 31 de dezembro de 1956;
Lei nº 130, de 31 de dezembro de 1956;
Lei nº 131, de 31 de dezembro de 1956;
Lei nº 132, de 31 de dezembro de 1956;
Lei nº 133, de 31 de dezembro de 1956;
Lei nº 134, de 31 de dezembro de 1956;
Lei nº 135, de 31 de dezembro de 1956;
Lei nº 136, de 28 de dezembro de 1956;
Lei nº 1, de 15 de março de 1957;
Lei nº 2, de 15 de março de 1957;
Lei nº 3, de 15 de março de 1957;
Lei nº 4, de 15 de março de 1957;
Lei nº 5, de 15 de março de 1957;
Lei nº 6, de 15 de março de 1957;
Lei nº 7, de 15 de março de 1957;
Lei nº 8, de 15 de março de 1957;
Lei nº 9, de 15 de março de 1957;
Lei nº 11, de 17 de junho de 1957;
Lei nº 12, de 17 de junho de 1957;
Lei nº 13, de 17 de junho de 1957;
Lei nº 14, de 17 de junho de 1957;
Lei nº 15, de 17 de julho de 1957;
Lei nº 16, de 17 de junho de 1957;
Lei nº 17, de 17 de junho de 1957;
Lei nº 18, de 17 de junho de 1957;
Lei nº 19, de 17 de julho de 1957;
Lei nº 20, de 17 de junho de 1957;
Lei nº 21, de 17 de junho de 1957;
Lei nº 22, de 1957;
Lei nº 23, de 17 de junho de 1957;
Lei nº 25, de 17 de junho de 1957;
Lei nº 26, de 17 de junho de 1957;
Lei nº 27, de 17 de junho de 1957;
Lei nº 28, de 17 de junho de 1957;
Lei nº 29, de 26 de setembro de 1957;
Lei nº 30, de 27 de setembro de 1957;

Lei nº 31, de 18 de junho de 1958;
Lei nº 32, de 18 de junho de 1958;
Lei nº 33, de 18 de junho de 1958;
Lei nº 34, de 8 de novembro de 1957;
Lei nº 35, de 18 de junho de 1957;
Lei nº 36, de 12 de dezembro de 1957;
Lei nº 37, de 12 de dezembro de 1957;
Lei nº 38, de 12 de dezembro de 1957;
Lei nº 39, de 12 de dezembro de 1957;
Lei nº 40, de 12 de dezembro de 1957;
Lei nº 41, de 12 de dezembro de 1957;
Lei nº 42, de 12 de dezembro de 1957;
Lei nº 43, de 12 de dezembro de 1957;
Lei nº 44, de 18 de junho de 1957;
Lei nº 45, de 18 de junho de 1957;
Lei nº 46, de 18 de junho de 1957;
Lei nº 1, de 28 de fevereiro de 1958;
Lei nº 4, de 13 de março de 1958;
Lei nº 5, de 18 de junho de 1958;
Lei nº 6, de 18 de junho de 1958;
Lei nº 7, de 21 de maio de 1958;
Lei nº 8, de 18 de junho de 1958;
Lei nº 9, de 18 de junho de 1958;
Lei nº 10, de 18 de junho de 1958;
Lei nº 11, de 20 de junho de 1958;
Lei nº 13, de 20 de junho de 1958;
Lei nº 14, de 18 de junho de 1958;
Lei nº 15, de 17 de julho de 1958;
Lei nº 16, de 16 de julho de 1958;
Lei nº 17, de 16 de julho de 1958;
Lei nº 18, de 16 de julho de 1958;
Lei nº 19, de 17 de julho de 1958;
Lei nº 20, de 10 de julho de 1958;
Lei nº 21, de 22 de dezembro de 1958;
Lei nº 22, de 20 de dezembro de 1958;
Lei nº 23, de 20 de dezembro de 1958;
Lei nº 24, de 20 de dezembro de 1958;
Lei nº 25, de 20 de dezembro de 1958;
Lei nº 26, de 20 de dezembro de 1958;
Lei nº 27, de 20 de dezembro de 1958;
Lei nº 28, de 20 de dezembro de 1958;
Lei nº 29, de 20 de dezembro de 1958;
Lei nº 30, de 20 de dezembro de 1958;
Lei nº 1, de 7 de janeiro de 1959;
Lei nº 2, de 7 de janeiro de 1959;
Lei nº 3, de 7 de janeiro de 1959;
Lei nº 4, de 7 de janeiro de 1959;
Lei nº 5, de 7 de janeiro de 1959;
Lei nº 6, de 7 de janeiro de 1959;
Lei nº 7, de 7 de janeiro de 1959;
Lei nº 10, de 7 de janeiro de 1959;
Lei nº 15, de 16 de junho de 1959;
Lei nº 16, de 20 de junho de 1959;
Lei nº 17, de 20 de junho de 1959;
Lei nº 18, de 20 de junho de 1959;
Lei nº 19, de 2 de julho de 1959;
Lei nº 21, de 2 de julho de 1959;
Lei nº 22, de 2 de julho de 1959;
Lei nº 23, de 2 de julho de 1959;
Lei nº 24, de 2 de julho de 1959;
Lei nº 25, de 7 de julho de 1959;
Lei nº 26, de 4 de outubro de 1959;
Lei nº 27, de 4 de outubro de 1959;
Lei nº 29, de 14 de outubro de 1959;
Lei nº 30, de 17 de outubro de 1959;
Lei nº 31, de 17 de outubro de 1959;
Lei nº 36, de 23 de outubro de 1959;
Lei nº 37, de 23 de outubro de 1959;
Lei nº 38, de 23 de outubro de 1959;
Lei nº 39, de 23 de outubro de 1959;
Lei nº 40, de 23 de outubro de 1959;
Lei nº 41, de 10 de outubro de 1959;
Lei nº 42, de 22 de outubro de 1959;
Lei nº 43, de 23 de outubro de 1959;
Lei nº 44, de 23 de outubro de 1959;
Lei nº 45, de 17 de outubro de 1959;
Lei nº 1, de 10 de abril de 1960;
Lei nº 1-A, de 13 de fevereiro de 1960;
Lei nº 3, de 12 de abril de 1960;
Lei nº 4, de 14 de abril de 1960;
Lei nº 4-A, de 23 de maio de 1960;
Lei nº 5, de 4 de abril de 1960;
Lei nº 6, de 10 de abril de 1960;
Lei nº 7, de 10 de abril de 1960;
Lei nº 8, de 29 de março de 1960;
Lei nº 11, de 29 de março de 1960;
Lei nº 12, de 29 de outubro 1960;
Lei nº 13, de 29 de outubro de 1960;
Lei nº 14, de 29 de outubro de 1960;
Lei nº 15, de 29 de outubro de 1960;
Lei nº 16, de 29 de outubro de 1960;
Lei nº 17, de 29 de outubro de 1960;
Lei nº 18, de 14 de abril de 1960;
Lei nº 19, de 29 de outubro 1960;
Lei nº 1, de 25 de janeiro de 1961;
Lei nº 2, de 11 de março de 1961;
Lei nº 3, de 11 de março de 1961;
Lei nº 4, de 11 de março de 1961;
Lei nº 5, de 11 de março de 1961;
Lei nº 6, de 11 de março de 1961;
Lei nº 7, de 26 de março de 1961;
Lei nº 8, de 26 de março de 1961;
Lei nº 9, de 14 de abril de 1961;
Lei nº 12, de 15 de abril de 1961;
Lei nº 14, de junho de 1961;
Lei nº 15, de junho de 1961;
Lei nº 17, de 30 de junho de 1961;
Lei nº 18, de 30 de junho de 1961;
Lei nº 19, de 29 de setembro de 1961;
Lei nº 20, de 29 de setembro de 1961;
Lei nº 22, de 8 de novembro de 1961;
Lei nº 23, de 8 de novembro de 1961;
Lei nº 24, de 26 de dezembro de 1961;
Lei nº 25, de 26 de dezembro de 1961;
Lei nº 26, de 30 de dezembro de 1961;
Lei nº 27, de 30 de dezembro de 1961;
Lei nº 2, de 16 de fevereiro de 1962;
Lei nº 3, de 15 de fevereiro de 1962;
Lei nº 4, de 7 de março de 1962;
Lei nº 5, de 23 de maio de 1962;
Lei nº 6, de 23 de maio de 1962;
Lei nº 7, de 23 de maio de 1962;
Lei nº 8, de 31 de julho de 1962;
Lei nº 9, de 31 de julho de 1962;
Lei nº 10, de 31 de julho de 1962;
Lei nº 11, de 31 de julho de 1962;
Lei nº 12, de 31 de julho de 1962;
Lei nº 13, de 31 de julho de 1962;
Lei nº 14, de 5 de outubro de 1962;
Lei nº 15, de 28 de novembro de 1962;
Lei nº 16, de 21 de dezembro de 1962;
Lei nº 17, de 21 de dezembro de 1962;
Lei nº 18, de 21 de dezembro de 1962;
Lei nº 19, de 21 de dezembro de 1962;
Lei nº 20, de 21 de dezembro de 1962;
Lei nº 1, de 16 de janeiro de 1963;
Lei nº 2, de 1º de fevereiro de 1963;
Lei nº 3, de 1º de fevereiro de 1963;
Lei nº 4, de 29 de março de 1963;
Lei nº 5, de 30 de março de 1963;
Lei nº 6, de 30 de março de 1963;
Lei nº 7, de 2 de abril de 1963;
Lei nº 8, de 21 de junho de 1963;
Lei nº 9, de 24 de junho de 1963;
Lei nº 10, de 24 de junho de 1963;
Lei nº 11, de 11 de julho de 1963;
Lei nº 12, de 11 de julho de 1963;
Lei nº 13, de 11 de julho de 1963;

Lei nº 14, de 11 de julho de 1963;
Lei nº 15, de 11 de julho de 1963;
Lei nº 16, de 21 de setembro de 1963;
Lei nº 17, de 21 de setembro de 1963;
Lei nº 18, de 21 de setembro de 1963;
Lei nº 19, de 21 de setembro de 1963;
Lei nº 20, de 21 de setembro de 1963;
Lei nº 21, de 21 de setembro de 1963;
Lei nº 22, de 21 de setembro de 1963;
Lei nº 23, de 25 de outubro de 1963;
Lei nº 25, de 18 de dezembro de 1963;
Lei nº 26, de 18 de dezembro de 1963;
Lei nº 27, de 18 de dezembro de 1963;
Lei nº 2, de 15 de junho de 1964;
Lei nº 3, de 15 de junho de 1964;
Lei nº 4, de 15 de junho de 1964;
Lei nº 5, de 15 de junho de 1964;
Lei nº 6, de 15 de junho de 1964;
Lei nº 7, de 6 de julho de 1964;
Lei nº 8, de 6 de julho de 1964;
Lei nº 10, de 18 de agosto de 1964;
Lei nº 11, de 20 de agosto de 1964;
Lei nº 12, de 18 de dezembro de 1964;
Lei nº 13, de 24 de dezembro de 1964;
Lei nº 13-1, de 30 de dezembro de 1964;
Lei nº 14, de 30 de dezembro de 1964;
Lei nº 15, de 31 de dezembro de 1964;
Lei nº 16, de 31 de dezembro de 1964;
Lei nº 17, de 31 de dezembro de 1964;
Lei nº 18, de 1964;
Lei nº 1, de 3 de março de 1965;
Lei nº 3, de 8 de março de 1965;
Lei nº 4, de 3 de março de 1965;
Lei nº 5, de 8 de março de 1965;
Lei nº 7, de 13 de março de 1965;
Lei nº 8, de 13 de março de 1965;
Lei nº 9, de 13 de março de 1965;
Lei nº 10, de 8 de abril de 1965;
Lei nº 11, de 8 de abril de 1965;
Lei nº 12, de 8 de abril de 1965;
Lei nº 13, de 8 de abril de 1965;
Lei nº 14, de 9 de abril de 1965;
Lei nº 15, de 9 de abril de 1965;
Lei nº 16, de 14 de maio de 1965;
Lei nº 17, de 7 de julho de 1965;
Lei nº 18, de 28 de junho de 1965;
Lei nº 19, de 28 de junho de 1965;
Lei nº 21, de 6 de julho de 1965;
Lei nº 22, de 28 de junho de 1965;
Lei nº 23, de 7 de junho de 1965;
Lei nº 25, de 2 de agosto de 1965;
Lei nº 26, de 2 de agosto de 1965;
Lei nº 27, de 3 de agosto de 1965;
Lei nº 28, de 3 de agosto de 1965;
Lei nº 29, de 9 de setembro de 1965;
Lei nº 30, de 6 de setembro de 1965;
Lei nº 32, de 20 de setembro de 1965;
Lei nº 33, de 13 de outubro de 1965;
Lei nº 34, de 13 de outubro de 1965;
Lei nº 35, de 13 de outubro de 1965;
Lei nº 36, de 13 de outubro de 1965;
Lei nº 37, de 13 de outubro de 1965;
Lei nº 39, de 13 de outubro de 1965;
Lei nº 40, de 13 de outubro de 1965;
Lei nº 42, de 8 de novembro de 1965;
Lei nº 43, de 9 de novembro de 1965;
Lei nº 44, de 9 de dezembro de 1965;
Lei nº 45, de 9 de dezembro de 1965;
Lei nº 46, de 9 de dezembro de 1965;
Lei nº 47, de 9 de dezembro de 1965;
Lei nº 48, de 9 de dezembro de 1965;
Lei nº 49, de 10 de dezembro de 1965;
Lei nº 50, de 9 de dezembro de 1965;
Lei nº 51, de 10 de dezembro de 1965;
Lei nº 52, de 10 de dezembro de 1965;
Lei nº 53, de 20 de dezembro de 1965;
Lei nº 54, de 10 de dezembro de 1965;
Lei nº 1, de 11 de março de 1966;
Lei nº 2, de 14 de março de 1966;
Lei nº 3, de 14 de março de 1966;
Lei nº 4, de 14 de março de 1966;
Lei nº 5, de 14 de março de 1966;
Lei nº 6, de 14 de março de 1966;
Lei nº 7, de 15 de abril de 1966;
Lei nº 8, de 14 de março de 1966;
Lei nº 9, de 15 de abril de 1966;
Lei nº 10, de 15 de abril de 1966;
Lei nº 11, de 15 de abril de 1966;
Lei nº 12, de 15 de abril de 1966;
Lei nº 13, de 15 de abril de 1966;
Lei nº 14, de 15 de abril de 1966;
Lei nº 15, de 3 de maio de 1966;
Lei nº 16, de 3 de maio de 1966;
Lei nº 17, de 2 de maio de 1966;
Lei nº 19, de 13 de junho de 1966;
Lei nº 20, de 10 de junho de 1966;
Lei nº 21, de 6 de junho de 1966;
Lei nº 22, de 10 de junho de 1966;
Lei nº 23, de 6 de julho de 1966;
Lei nº 25, de 4 de julho de 1966;
Lei nº 26, de 5 de julho de 1966;
Lei nº 27, de 6 de julho de 1966;
Lei nº 28, de 6 de julho de 1966;
Lei nº 29, de 1º de agosto de 1966;
Lei nº 31, de 1º de agosto de 1966;
Lei nº 32, de 2 de agosto de 1966;
Lei nº 34, de 2 de agosto de 1966;
Lei nº 36, de 3 de agosto de 1966;
Lei nº 37, de 2 de setembro de 1966;
Lei nº 38, de 12 de setembro de 1966;
Lei nº 39, de 5 de outubro de 1966;
Lei nº 40, de 5 de outubro de 1966;
Lei nº 41, de 5 de outubro de 1966;
Lei nº 42, de 6 de dezembro de 1966;
Lei nº 43, de 6 de dezembro de 1966;
Lei nº 45, de 15 de dezembro de 1966;
Lei nº 49, de 28 de dezembro de 1966;
Lei nº 1, de 3 de fevereiro de 1967;
Lei nº 3, de 14 de fevereiro de 1967;
Lei nº 5, de 7 de abril de 1967;
Lei nº 6, de 7 de abril de 1967;
Lei nº 7, de 11 de abril de 1967;
Lei nº 8, de 5 de maio de 1967;
Lei nº 9, de 5 de junho de 1967;
Lei nº 10, de 5 de junho de 1967;
Lei nº 11, de 5 de junho de 1967;
Lei nº 16, de 12 de setembro de 1967;
Lei nº 17, de 12 de setembro de 1967;
Lei nº 18, de 12 de setembro de 1967;
Lei nº 19, de 13 de setembro de 1967;
Lei nº 20, de 13 de setembro de 1967;
Lei nº 21, de 13 de setembro de 1967;
Lei nº 22, de 13 de setembro de 1967;
Lei nº 23, de 12 de outubro de 1967;
Lei nº 24, de 7 de novembro de 1967;
Lei nº 25, de 7 de novembro de 1967;
Lei nº 26, de 7 de novembro de 1967;
Lei nº 27, de 13 de novembro de 1967;
Lei nº 28, de 6 de dezembro de 1967;
Lei nº 29, de 6 de dezembro de 1967;
Lei nº 1, de 15 de janeiro de 1968;
Lei nº 2, de 5 de abril de 1968;
Lei nº 4, de 5 de abril de 1968;
Lei nº 5, de 2 de abril de 1968;
Lei nº 7, de 17 de junho de 1968;
Lei nº 8, de 17 de junho de 1968;
Lei nº 9, de 17 de junho de 1968;
Lei nº 11, de 17 de junho de 1968;

Lei nº 12, de 17 de junho de 1968;
Lei nº 13, de 16 de junho de 1968;
Lei nº 14, de 17 de junho de 1968;
Lei nº 15, de 4 de julho de 1968;
Lei nº 16, de 7 de outubro de 1968;
Lei nº 17, de 7 de outubro de 1968;
Lei nº 18, de 8 de outubro de 1968;
Lei nº 20, de 8 de outubro de 1968;
Lei nº 21, de 8 de outubro de 1968;
Lei nº 22, de 8 de outubro de 1968;
Lei nº 23, de 4 de dezembro de 1968;
Lei nº 24, de 4 de dezembro de 1968;
Lei nº 26, de 4 de dezembro de 1968;
Lei nº 27, de 4 de dezembro de 1968;
Lei nº 28, de 4 de dezembro de 1968;
Lei nº 29, de 4 de dezembro de 1968;
Lei nº 30, de 5 de dezembro de 1968;
Lei nº 31, de 5 de dezembro de 1968;
Lei nº 1, de 11 de março de 1969;
Lei nº 2, de 8 de abril de 1969;
Lei nº 3, de 9 de abril de 1969;
Lei nº 4, de 9 de abril de 1969;
Lei nº 5, de 11 de abril de 1969;
Lei nº 6, de 9 de maio de 1969;
Lei nº 7, de 18 de maio de 1969;
Lei nº 8, de 20 de maio de 1969;
Lei nº 9, de 20 de maio de 1969;
Lei nº 14, de 6 de agosto de 1969;
Lei nº 15, de 8 de agosto de 1969;
Lei nº 16, de 10 de setembro de 1969;
Lei nº 17, de 6 de setembro de 1969;
Lei nº 21, de 5 de novembro de 1969;
Lei nº 22, de 5 de novembro de 1969;
Lei nº 24, de 5 de novembro de 1969;
Lei nº 25, de 6 de novembro de 1969;
Lei nº 26, de 7 de novembro de 1969;
Lei nº 27, de 7 de novembro de 1969;
Lei nº 29, de 16 de dezembro de 1969;
Lei nº 30, de 16 de dezembro de 1969;
Lei nº 31, de 16 de dezembro de 1969;
Lei nº 32, de 16 de dezembro de 1969;
Lei nº 33, de 16 de dezembro de 1969;
Lei nº 34, de 16 de dezembro de 1969;
Lei nº 35, de 8 de abril de 1970;
Lei nº 41, de 2 de junho de 1970;
Lei nº 42, de 26 de junho de 1970;
Lei nº 43, de 26 de junho de 1970;
Lei nº 44, de 7 de julho de 1970;
Lei nº 45, de 11 de agosto de 1970;
Lei nº 46, de 7 de outubro de 1970;
Lei nº 48, de 1º de dezembro de 1970;
Lei nº 49, de 1º de dezembro de 1970;
Lei nº 52, de 18 de dezembro de 1970;
Lei nº 53, de 18 de dezembro de 1970;
Lei nº 54, de 18 de dezembro de 1970;
Lei nº 55, de 18 de dezembro de 1970;
Lei nº 56, de 18 de dezembro de 1970;
Lei nº 60, de 16 de julho de 1971;
Lei nº 61, de 10 de agosto de 1971;
Lei nº 62, de 10 de agosto de 1971;
Lei nº 63, de 18 de agosto de 1971;
Lei nº 67, de 10 de setembro de 1971;
Lei nº 68, de 10 de setembro de 1971;
Lei nº 69, de 10 de setembro de 1971;
Lei nº 70, de 5 de outubro de 1971;
Lei nº 71, de 6 de outubro de 1971;
Lei nº 72, de 9 de novembro de 1971;
Lei nº 75, de 9 de novembro de 1971;
Lei nº 76, de 9 de novembro de 1971;
Lei nº 77, de 9 de novembro de 1971;
Lei nº 79, de 10 de novembro de 1971;
Lei nº 80, de 15 de dezembro de 1971;
Lei nº 81, de 28 de dezembro de 1971;
Lei nº 82, de 28 de dezembro de 1971;
Lei nº 83, de 28 de dezembro de 1971;
Lei nº 84, de 28 de dezembro de 1971;
Lei nº 85, de 28 de dezembro de 1971;
Lei nº 86, de 29 de fevereiro de 1972;
Lei nº 92, de 20 de fevereiro de 1972;
Lei nº 94, de 29 de fevereiro de 1972;
Lei nº 97, de 1972;
Lei nº 98, de 19 de abril de 1972;
Lei nº 100, de 10 de maio de 1972;
Lei nº 102, de 27 de junho de 1972;
Lei nº 103, de 6 de julho de 1972;
Lei nº 104, de 27 de julho de 1972;
Lei nº 108, de 28 de agosto de 1972;
Lei nº 109, de 19 de dezembro de 1972;
Lei nº 111, de 19 de dezembro de 1972;
Lei nº 112, de 19 de dezembro de 1972;
Lei nº 115, de 19 de dezembro de 1972;
Lei nº 117, de 19 de dezembro de 1972;
Lei nº 118, de 19 de dezembro de 1972;
Lei nº 120, de 21 de março de 1973;
Lei nº 121, de 6 de abril de 1973;
Lei nº 122, de 6 de abril de 1973;
Lei nº 124, de 6 de abril de 1973;
Lei nº 125, de 10 de maio de 1973;
Lei nº 126, de 10 de maio de 1973;
Lei nº 128, de 13 de julho de 1973;
Lei nº 130, de 31 de agosto de 1973;
Lei nº 132, de 31 de agosto de 1973;
Lei nº 133, de 31 de agosto de 1973;
Lei nº 135, de 31 de agosto de 1973;
Lei nº 136, 6 de setembro de 1973;
Lei nº 137, de 6 de setembro de 1973;
Lei nº 138, de 6 de setembro de 1973;
Lei nº 139, de 6 de setembro de 1973;
Lei nº 143, de 2 de outubro de 1973;
Lei nº 145, de 9 de novembro de 1973;
Lei nº 146, de 28 de novembro de 1973;
Lei nº 147, de 28 de novembro de 1973;
Lei nº 148, de 30 de novembro de 1973;
Lei nº 149, de 2 de dezembro de 1973;
Lei nº 150, de 2 de dezembro de 1973;
Lei nº 151, de 2 de dezembro de 1973;
Lei nº 152, de 2 de dezembro de 1973;
Lei nº 153, de 2 de dezembro de 1973;
Lei nº 154, de 5 de dezembro de 1973;
Lei nº 156, de 5 de dezembro de 1973;
Lei nº 157, de 8 de abril de 1974;
Lei nº 158, de 8 de abril de 1974;
Lei nº 160, de 9 de maio de 1974;
Lei nº 163, de 22 de agosto de 1974;
Lei nº 164, de 22 de agosto de 1974;
Lei nº 165, de 9 de setembro de 1974;
Lei nº 166, de 9 de setembro de 1974;
Lei nº 167, de 9 de setembro de 1974;
Lei nº 169, de 1º de outubro de 1974;
Lei nº 170, de 1º de outubro de 1974;
Lei nº 171, de 10 de outubro de 1974;
Lei nº 172, de 6 de novembro de 1974;
Lei nº 173, de 6 de novembro de 1974;
Lei nº 174, de 18 de novembro de 1974;
Lei nº 175, de 9 de dezembro de 1974;
Lei nº 176, de 9 de dezembro de 1974;
Lei nº 177, de 9 de dezembro de 1974;
Lei nº 178, de 9 de dezembro de 1974;
Lei nº 179, de 9 de dezembro de 1974;
Lei nº 181, de 12 de maio de 1975;
Lei nº 182, de 12 de maio de 1975;
Lei nº 184, de 12 de maio de 1975;
Lei nº 185, de 12 de maio de 1975;
Lei nº 188, de 17 de julho de 1975;
Lei nº 189, de 17 de julho de 1975;
Lei nº 190, de 17 de julho de 1975;
Lei nº 191, de 21 de julho de 1975;
Lei nº 195, de 10 de setembro de 1975;

Lei nº 196, de 9 de outubro de 1975;
Lei nº 197, de 9 de outubro de 1975;
Lei nº 200, de 13 de outubro de 1975;
Lei nº 201, de 14 de outubro de 1975;
Lei nº 202, de 6 de novembro de 1975;
Lei nº 203, de 13 de outubro de 1975;
Lei nº 204, de 9 de dezembro de 1975;
Lei nº 206, de 12 de dezembro de 1975;
Lei nº 207, de 12 de dezembro de 1975;
Lei nº 215, de 25 de março de 1976;
Lei nº 216, de 25 de março de 1976;
Lei nº 217, de 12 de abril de 1976;
Lei nº 218, de 22 de junho de 1976;
Lei nº 219, de 22 de junho de 1976;
Lei nº 221, de 22 de junho de 1976;
Lei nº 223, de 2 de julho de 1976;
Lei nº 224, de 5 de agosto de 1976;
Lei nº 225, de 5 de agosto de 1976;
Lei nº 226, de 5 de agosto de 1976;
Lei nº 227, de 5 de agosto de 1976;
Lei nº 228, de 5 de agosto de 1976;
Lei nº 229, de 15 de setembro de 1976;
Lei nº 230, de 15 de setembro de 1976;
Lei nº 231, de 15 de setembro de 1976;
Lei nº 232, de 16 de setembro de 1976;
Lei nº 237, de 18 de outubro de 1976;
Lei nº 239, de 29 de novembro de 1976;
Lei nº 241, de 17 de novembro de 1976;
Lei nº 242, de 30 de novembro de 1976;
Lei nº 243, de 15 de dezembro de 1976;
Lei nº 245, de 16 de dezembro de 1976;
Lei nº 246, de 26 de janeiro de 1977;
Lei nº 248, de 26 de janeiro de 1977;
Lei nº 249, de 11 de março de 1977;
Lei nº 250, de 14 de março de 1977;
Lei nº 253, de 14 de março de 1977;
Lei nº 255, de 13 de abril de 1977;
Lei nº 256, de 14 de abril de 1977;
Lei nº 259, de 9 de maio de 1977;
Lei nº 260, de 9 de maio de 1977;
Lei nº 261, de 9 de maio de 1977;
Lei nº 262, de 13 de junho de 1977;
Lei nº 263, de 13 de junho de 1977;
Lei nº 265, de 14 de junho de 1977;
Lei nº 266, de 14 de junho de 1977;
Lei nº 267, de 14 de junho de 1977;
Lei nº 268, de 14 de junho de 1977;
Lei nº 271, de 22 de julho de 1977;
Lei nº 273, de 22 de julho de 1977;
Lei nº 274, de 22 de julho de 1977;
Lei nº 275, de 22 de julho de 1977;
Lei nº 276, de 22 de julho de 1977;
Lei nº 277, de 10 de agosto de 1977;
Lei nº 281, de 12 de setembro de 1977;
Lei nº 282, de 6 de outubro de 1977;
Lei nº 283, de 6 de outubro de 1977;
Lei nº 284, de 7 de outubro de 1977;
Lei nº 287, de 10 de outubro de 1977;
Lei nº 288, de 7 de outubro de 1977;
Lei nº 289, de 11 de novembro de 1977;
Lei nº 290, de 11 de novembro de 1977;
Lei nº 291, de 11 de novembro de 1977;
Lei nº 292, de 21 de novembro de 1977;
Lei nº 294, de 1º de dezembro de 1977;
Lei nº 298, de 12 de dezembro de 1977;
Lei nº 299, de 9 de janeiro de 1978;
Lei nº 300, de 10 de março de 1978;
Lei nº 301, de 10 de março de 1978;
Lei nº 302, de 13 de março de 1978;
Lei nº 303, de 17 de março de 1978;
Lei nº 304, de 17 de março de 1978;
Lei nº 305, de 21 de março de 1978;
Lei nº 309, de 12 de abril de 1978;
Lei nº 311, de 19 de junho de 1978;
Lei nº 312, de 27 de julho de 1978;
Lei nº 315, de 29 de setembro de 1978;
Lei nº 317, de 29 de setembro de 1978;
Lei nº 319, de 29 de setembro de 1978;
Lei nº 323, de 12 de dezembro de 1978;
Lei nº 324, de 12 de dezembro de 1978;
Lei nº 325, de 12 de dezembro de 1978;
Lei nº 326, de 12 de dezembro de 1978;
Lei nº 330, de 13 de dezembro de 1978;
Lei nº 332, de 19 de janeiro de 1979;
Lei nº 333,de 26 de abril de 1979;
Lei nº 335, de 26 de abril de 1979;
Lei nº 342, de 3 de setembro de 1979;
Lei nº 344, de 20 de setembro de 1979;
Lei nº 345, de 27 de setembro de 1979;
Lei nº 346, de 4 de outubro de 1979;
Lei nº 349, de 17 de outubro de 1979;
Lei nº 350, de 17 de outubro de 1979;
Lei nº 351, de 13 de novembro de 1979;
Lei nº 353, de 13 de novembro de 1979;
Lei nº 354, de 13 de novembro de 1979;
Lei nº 355, de 21 de novembro de 1979;
Lei nº 356, de 23 de novembro de 1979;
Lei nº 358, de 30 de novembro de 1979;
Lei nº 360, de 5 de dezembro de 1979;
Lei nº 361, de 6 de dezembro de 1979;
Lei nº 362, de 6 de dezembro de 1979;
Lei nº 363, de 20 de dezembro de 1979;
Lei nº 365, de 2 de maio de 1980;
Lei nº 368, de 14 de maio de 1980;
Lei nº 370, de 21 de maio de 1980;
Lei nº 376, de 12 de agosto de 1980;
Lei nº 380, de 29 de setembro de 1980;
Lei nº 381, de 29 de setembro de 1980;
Lei nº 384, de 7 de outubro de 1980;
Lei nº 385, de 14 de outubro de 1980;
Lei nº 386, de 22 de outubro de 1980;
Lei nº 387, de 22 de outubro de 1980;
Lei nº 389, de 4 de novembro de 1980;
Lei nº 390, de 13 de novembro de 1980;
Lei nº 391, de 25 de novembro de 1980;
Lei nº 392, de 1º de dezembro de 1980;
Lei nº 395, de 17 de dezembro de 1980;
Lei nº 397, de 4 de março de 1981;
Lei nº 398, de 4 de março de 1981;
Lei nº 399, de 4 de março de 1981;
Lei nº 400, de 24 de março de 1981;
Lei nº 403, de 12 de maio de 1981;
Lei nº 404, de 12 de maio de 1981;
Lei nº 405, de 13 de maio de 1981;
Lei nº 406, de 13 de maio de 1981;
Lei nº 407, de 18 de maio de 1981;
Lei nº 408, de 18 de maio de 1981;
Lei nº 409, de 17 de junho de 1981;
Lei nº 410, de 17 de junho de 1981;
Lei nº 412, de 28 de agosto de 1981;
Lei nº 413, de 28 de agosto de 1981;
Lei nº 414, de 3 de setembro de 1981;
Lei nº 416, de 14 de setembro de 1981;
Lei nº 419, de 9 de outubro de 1981;
Lei nº 420, de 20 de outubro de 1981;
Lei nº 422, de 28 de outubro de 1981;
Lei nº 424, de 16 de novembro de 1981;
Lei nº 425, de 20 de novembro de 1981;
Lei nº 426, de 20 de novembro de 1981;
Lei nº 428, de 30 de novembro de 1981;
Lei nº 429, de 24 de março de 1982;
Lei nº 432, de 1º de abril de 1982;
Lei nº 433, de 6 de abril de 1982;
Lei nº 436, de 28 de abril de 1982;
Lei nº 438, de 17 de maio de 1982;
Lei nº 441, de 2 de junho de 1982;
Lei nº 442, de 1º de julho de 1982;
Lei nº 443, de 1º de julho de 1982;

Lei nº 445, de 1º de julho de 1982;
Lei nº 447, de 5 de julho de 1982;
Lei nº 448, de 5 de julho de 1982;
Lei nº 451, de 6 de setembro de 1982;
Lei nº 452, de 26 de outubro de 1982;
Lei nº 456, de 22 de novembro de 1982;
Lei nº 457, de 29 de novembro de 1982;
Lei nº 458, de 29 de novembro de 1982;
Lei nº 460, de 29 de novembro de 1982;
Lei nº 461, de 2 de dezembro de 1982;
Lei nº 463, de 27 de dezembro de 1982;
Lei nº 465, de 17 de fevereiro de 1983;
Lei nº 466, de 17 de fevereiro de 1983;
Lei nº 467, de 17 de fevereiro de 1983;
Lei nº 468, de 10 de março de 1983;
Lei nº 469, de 15 de abril de 1983;
Lei nº 470, de 22 de abril de 1983;
Lei nº 471, de 28 de abril de 1983;
Lei nº 473, de 10 de maio de 1983;
Lei nº 474, de 12 de maio de 1983;
Lei nº 475, de 13 de maio de 1983;
Lei nº 477, de 23 de maio de 1983;
Lei nº 478, de 30 de maio de 1983;
Lei nº 480, de 1º de junho de 1983;
Lei nº 481, de 1º de junho de 1983;
Lei nº 482, de 3 de junho de 1983;
Lei nº 486, de 21 de junho de 1983;
Lei nº 491, de 24 de junho de 1983;
Lei nº 493, de 30 de junho de 1983;
Lei nº 495, de 30 de junho de 1983;
Lei nº 496, de 12 de julho de 1983;
Lei nº 498, de 29 de agosto de 1983;
Lei nº 499, de 29 de agosto de 1983;
Lei nº 500, de 6 de setembro de 1983;
Lei nº 501, de 6 de setembro de 1983;
Lei nº 502, de 16 de setembro de 1983;
Lei nº 503, de 16 de setembro de 1983;
Lei nº 504, de 16 de setembro de 1983;
Lei nº 505, de 17 de outubro de 1983;
Lei nº 506, de 17 de outubro de 1983;
Lei nº 507, de 17 de outubro de 1983;
Lei nº 508, de 17 de outubro de 1983;
Lei nº 509, de 17 de outubro de 1983;
Lei nº 511, de 24 de outubro de 1983;
Lei nº 512, de 24 de outubro de 1983;
Lei nº 514, de 10 de novembro de 1983;
Lei nº 516, de 18 de novembro de 1983;
Lei nº 517, de 18 de novembro de 1983;
Lei nº 521, de 24 de novembro de 1983;
Lei nº 522, de 28 de novembro de 1983;
Lei nº 524, de 28 de novembro de 1983;
Lei nº 525, de 28 de novembro de 1983;
Lei nº 526, de 28 de novembro de 1983;
Lei nº 527, de 28 de novembro de 1983;
Lei nº 528, de 7 de dezembro de 1983;
Lei nº 531, de 28 de dezembro de 1983;
Lei nº 532, de 28 de dezembro de 1983;
Lei nº 533, de 28 de dezembro de 1983;
Lei nº 534, de 27 de março de 1984;
Lei nº 535, de 27 de março de 1984;
Lei nº 536, de 27 de março de 1984;
Lei nº 537, de 29 de março de 1984;
Lei nº 538, de 3 de abril de 1984;
Lei nº 539, de 3 de abril de 1984;
Lei nº 540, de 4 de abril de 1984;
Lei nº 541, de 13 de abril de 1984;
Lei nº 544, de 13 de abril de 1984;
Lei nº 545, de 7 de maio de 1984;
Lei nº 546, de 11 de junho de 1984;
Lei nº 547, de 11 de junho de 1984;
Lei nº 548, de 14 de junho de 1984;
Lei nº 549, de 14 de junho de 1984;
Lei nº 550, de 2 de julho de 1984;
Lei nº 551, de 2 de julho de 1984;
Lei nº 552, de 2 de julho de 1984;
Lei nº 553, de 2 de julho de 1984;
Lei nº 554, de 2 de julho de 1984;
Lei nº 555, de 2 de julho de 1984;
Lei nº 557, de 2 de julho de 1984;
Lei nº 558, de 2 de julho de 1984;
Lei nº 559, de 2 de julho de 1984;
Lei nº 561, de 2 de julho de 1984;
Lei nº 564, de 10 de julho de 1984;
Lei nº 567, de 16 de julho de 1984;
Lei nº 568, de 31 de julho de 1984;
Lei nº 570, de 17 de agosto de 1984;
Lei nº 571, de 17 de agosto de 1984;
Lei nº 574, de 10 de setembro de 1984;
Lei nº 575, de 10 de setembro de 1984;
Lei nº 578, de 20 de setembro de 1984;
Lei nº 579, de 20 de setembro de 1984;
Lei nº 580, de 20 de setembro de 1984;
Lei nº 581, de 20 de setembro de 1984;
Lei nº 582, de 28 de setembro de 1984;
Lei nº 584, de 28 de setembro de 1984;
Lei nº 585, de 30 de outubro de 1984;
Lei nº 586, de 30 de outubro de 1984;
Lei nº 587, de 30 de outubro de 1984;
Lei nº 589, de 30 de outubro de 1984;
Lei nº 590, de 30 de outubro de 1984;
Lei nº 591, de 30 de outubro de 1984;
Lei nº 592, de 19 de novembro de 1984;
Lei nº 593, de 19 de novembro de 1984;
Lei nº 595, de 3 de dezembro de 1984;
Lei nº 597, de 3 de dezembro de 1984;
Lei nº 598, de 21 de dezembro de 1984;
Lei nº 600, de 2 de janeiro de 1985;
Lei nº 601, de 10 de janeiro de 1985;
Lei nº 602, de 23 de abril de 1985;
Lei nº 603, de 23 de abril de 1985;
Lei nº 604, de 23 de abril de 1985;
Lei nº 605, de 6 de maio de 1985;
Lei nº 607, de 15 de maio de 1985;
Lei nº 608, de 15 de maio de 1985;
Lei nº 609, de 21 de maio de 1985;
Lei nº 611, de 5 de junho de 1985;
Lei nº 614, de 13 de agosto de 1985;
Lei nº 615, de 13 de agosto de 1985;
Lei nº 616, de 27 de agosto de 1985;
Lei nº 619, de 13 de setembro de 1985;
Lei nº 620, de 13 de setembro de 1985;
Lei nº 621, de 20 de setembro de 1985;
Lei nº 622, de 4 de outubro de 1985;
Lei nº 624, de 4 de outubro de 1985;
Lei nº 625, de 11 de outubro de 1985;
Lei nº 627, de 29 de outubro de 1985;
Lei nº 628, de 31 de outubro de 1985;
Lei nº 629, de 31 de outubro de 1985;
Lei nº 630, de 31 de outubro de 1985;
Lei nº 633, de 11 de novembro de 1985;
Lei nº 636, de 14 de novembro de 1985;
Lei nº 637, de 14 de novembro de 1985;
Lei nº 643, de 5 de dezembro de 1985;
Lei nº 650, de 17 de março de 1986;
Lei nº 651, de 18 de março de 1986;
Lei nº 654, de 1º de abril de 1986;
Lei nº 656, de 9 de abril de 1986;
Lei nº 658, de 9 de abril de 1986;
Lei nº 659, de 9 de abril de 1986;
Lei nº 662, de 30 de abril de 1986;
Lei nº 663, de 30 de abril de 1986;
Lei nº 666, de 27 de maio de 1986;
Lei nº 667, de 19 de maio de 1986;
Lei nº 669, de 29 de maio de 1986;
Lei nº 670, de 29 de maio de 1986;
Lei nº 671, de 29 de maio de 1986;
Lei nº 675, de 20 de junho de 1986;
Lei nº 677, de 20 de agosto de 1986;

Lei nº 678, de 27 de agosto de 1986;
Lei nº 680, de 2 de setembro de 1986;
Lei nº 681, de 20 de outubro de 1986;
Lei nº 682, de 20 de outubro de 1986;
Lei nº 683, de 18 de novembro de 1986;
Lei nº 686, de 2 de dezembro de 1986;
Lei nº 687, de 2 de dezembro de 1986;
Lei nº 688, de 2 de dezembro de 1986;
Lei nº 689, de 2 de dezembro de 1986;
Lei nº 690, de 2 de dezembro de 1986;
Lei nº 691, de 5 de dezembro de 1986;
Lei nº 692, de 11 de dezembro de 1986;
Lei nº 693, de 15 de dezembro de 1986;
Lei nº 694, de 15 de dezembro de 1986;
Lei nº 2, de 6 de abril de 1987;
Lei nº 695, de 26 de janeiro de 1987;
Lei nº 696, de 26 de março de 1987;
Lei nº 697, de 26 de março de 1987;
Lei nº 698, de 31 de março de 1987;
Lei nº 699, de 8 de abril de 1987;
Lei nº 705, de 23 de abril de 1987;
Lei nº 706, de 23 de abril de 1987;
Lei nº 707, de 20 de maio de 1987;
Lei nº 708, de 5 de junho de 1987;
Lei nº 709, de 10 de junho de 1987;
Lei nº 710, de 10 de junho de 1987;
Lei nº 712, de 24 de junho de 1987;
Lei nº 713, de 24 de junho de 1987;
Lei nº 714, de 24 de junho de 1987;
Lei nº 715, de 24 de junho de 1987;
Lei nº 716, de 1º de julho de 1987;
Lei nº 717, de 1º de julho de 1987;
Lei nº 718, de 1º de julho de 1987;
Lei nº 719, de 14 de julho de 1987;
Lei nº 720, de 27 de julho de 1987;
Lei nº 721, de 12 de agosto de 1987;
Lei nº 722, de 18 de agosto de 1987;
Lei nº 723, de 12 de agosto de 1987;
Lei nº 725, de 27 de agosto de 1987;
Lei nº 726, de 3 de setembro de 1987;
Lei nº 727, de 22 de setembro de 1987;
Lei nº 728, de 7 de outubro de 1987;
Lei nº 729, de 20 de outubro de 1987;
Lei nº 732, de 10 de novembro de 1987;
Lei nº 733, de 10 de novembro de 1987;
Lei nº 734, de 10 de novembro de 1987;
Lei nº 735, de 19 de novembro de 1987;
Lei nº 736, de 24 de novembro de 1987;
Lei nº 737, de 24 de novembro de 1987;
Lei nº 739, de 24 de novembro de 1987;
Lei nº 740, de 24 de novembro de 1987;
Lei nº 742, de 4 de dezembro de 1987;
Lei nº 743, de 2 de dezembro de 1987;
Lei nº 744, de 4 de dezembro de 1987;
Lei nº 745, de 4 de dezembro de 1987;
Lei nº 746, de 7 de dezembro de 1987;
Lei nº 747, de 7 de dezembro de 1987;
Lei nº 748, de 7 de dezembro de 1987;
Lei nº 749, de 9 de dezembro de 1987;
Lei nº 750, de 9 de dezembro de 1987;
Lei nº 751, de 10 de dezembro de 1987;
Lei nº 752, de 10 de dezembro de 1987;
Lei nº 753, de 16 de dezembro de 1987;
Lei nº 754, de 30 de dezembro de 1987;
Lei nº 755, de 30 de dezembro de 1987;
Lei nº 756, de 30 de dezembro de 1987;
Lei nº 758, de 22 de março de 1988;
Lei nº 759, de 22 de março de 1988;
Lei nº 760, de 22 de março de 1988;
Lei nº 761, de 30 de março de 1988;
Lei nº 762, de 30 de março de 1988;
Lei nº 764, de 30 de março de 1988;
Lei nº 765, de 7 de abril de 1988;
Lei nº 766, de 7 de abril de 1988;
Lei nº 767, de 7 de abril de 1988;
Lei nº 768, de 26 de abril de 1988;
Lei nº 770, de 3 de maio de 1988;
Lei nº 771, de 3 de maio de 1988;
Lei nº 772, de 3 de maio de 1988;
Lei nº 773, de 17 de maio de 1988;
Lei nº 775, de 2 de junho de 1988;
Lei nº 776, de 23 de junho de 1988;
Lei nº 778, de 28 de junho de 1988;
Lei nº 779, de 28 de junho de 1988;
Lei nº 780, de 28 de junho de 1988;
Lei nº 781, de 30 de agosto de 1988;
Lei nº 787, de 5 de setembro de 1988;
Lei nº 788, de 21 de setembro de 1988;
Lei nº 789, de 26 de setembro de 1988;
Lei nº 800, de 3 de novembro de 1988;
Lei nº 801, de 3 de novembro de 1988;
Lei nº 805, de 30 de novembro de 1988;
Lei nº 806, de 30 de novembro de 1988;
Lei nº 808, de 6 de dezembro de 1988;
Lei nº 791, de 4 de outubro de 1988;
Lei nº 792, de 4 de outubro de 1988;
Lei nº 793, de 4 de outubro de 1988;
Lei nº 798, de 28 de outubro de 1988;
Lei nº 803, de 28 de novembro de 1988;
Lei nº 809, de 8 de dezembro de 1988;
Lei nº 812, de 28 de dezembro de 1988;
Lei nº 1, de 10 de novembro de 1989;
Lei nº 813, de 11 de janeiro de 1989;
Lei nº 814, de 12 de janeiro de 1989;
Lei nº 815, de 13 de janeiro de 1989;
Lei nº 818, de 8 de março de 1989;
Lei nº 819, de 8 de março de 1989;
Lei nº 820, de 8 de março de 1989;
Lei nº 821, de 8 de março de 1989;
Lei nº 822, de 4 de abril de 1989;
Lei nº 823, de 6 de abril de 1989;
Lei nº 825, de 6 de abril de 1989;
Lei nº 827, de 26 de abril de 1989;
Lei nº 830, de 26 de abril de 1989;
Lei nº 831, de 26 de abril de 1989;
Lei nº 832, de 26 de abril de 1989;
Lei nº 833, de 26 de abril de 1989;
Lei nº 834, de 26 de abril de 1989;
Lei nº 836, de 8 de maio de 1989;
Lei nº 838, de 16 de maio de 1989;
Lei nº 839, de 17 de maio de 1989;
Lei nº 840, de 16 de maio de 1989;
Lei nº 841, de 1º de junho de 1989;
Lei nº 843, de 1 de junho de 1989;
Lei nº 846, de 1º de junho de 1989;
Lei nº 847, de 4 de julho de 1989;
Lei nº 848, de 4 de julho de 1989;
Lei nº 849, de 4 de julho de 1989;
Lei nº 850, de 7 de julho de 1989;
Lei nº 851, de 11 de julho de 1989;
Lei nº 853, de 9 de agosto de 1989;
Lei nº 854, de 10 de agosto de 1989;
Lei nº 855, de 10 de agosto de 1989;
Lei nº 856, de 10 de agosto de 1989;
Lei nº 857, de 23 de agosto de 1989;
Lei nº 858, de 13 de setembro de 1989;
Lei nº 859, de 19 de setembro de 1989;
Lei nº 863, de 27 de setembro de 1989;
Lei nº 866, de 28 de setembro de 1989;
Lei nº 867, de 24 de outubro de 1989;
Lei nº 868, de 26 de outubro de 1989;
Lei nº 873, de 7 de novembro de 1989;
Lei nº 874, de 7 de novembro de 1989;
Lei nº 875, de 28 de novembro de 1989;
Lei nº 876, de 28 de novembro de 1989;
Lei nº 877, de 28 de novembro de 1989;
Lei nº 878, de 28 de novembro de 1989;
Lei nº 881, de 4 de dezembro de 1989;

Lei nº 882, de 7 de dezembro de 1989;
Lei nº 887, de 10 de janeiro de 1990;
Lei nº 888, de 11 de janeiro de 1990;
Lei nº 889, de 25 de janeiro de 1990;
Lei nº 895, de 3 de abril de 1990;
Lei nº 906, de 11 de abril de 1990;
Lei nº 907, de 11 de abril de 1990;
Lei nº 908, de 11 de abril de 1990;
Lei nº 912, de 17 de abril de 1990;
Lei nº 915, de 24 de abril de 1990;
Lei nº 917, de 24 de abril de 1990;
Lei nº 918, de 24 de abril de 1990;
Lei nº 919, de 3 de maio de 1990;
Lei nº 920, de 3 de maio de 1990;
Lei nº 922, de 3 de maio de 1990;
Lei nº 926, de 15 de maio de 1990;
Lei nº 927, de 15 de maio de 1990;
Lei nº 928, de 19 de junho de 1990;
Lei nº 930, de 28 de maio de 1990;
Lei nº 934, de 19 de junho de 1990;
Lei nº 935, de 1º de maio de 1990;
Lei nº 939, de 26 de junho de 1990;
Lei nº 940, de 2 de julho de 1990;
Lei nº 941, de 2 de julho de 1990;
Lei nº 942, de 2 de julho de 1990;
Lei nº 943, de 3 de julho de 1990;
Lei nº 949, de 20 de julho de 1990;
Lei nº 950, de 2 de agosto de 1990;
Lei nº 953, de 13 de agosto de 1990;
Lei nº 954, de 13 de agosto de 1990;
Lei nº 956, de 13 de agosto de 1990;
Lei nº 957, de 13 de agosto de 1990;
Lei nº 958, de 13 de agosto de 1990;
Lei nº 960, de 21 de agosto de 1990;
Lei nº 964, de 30 de agosto de 1990;
Lei nº 965, de 6 de setembro de 1990;
Lei nº 966, de 6 de setembro de 1990;
Lei nº 967, de 10 de setembro de 1990;
Lei nº 968, de 10 de setembro de 1990;
Lei nº 976, de 4 de outubro de 1990;
Lei nº 977, de 10 de outubro de 1990;
Lei nº 979, de 10 de outubro de 1990;
Lei nº 982, de 11 de outubro de 1990;
Lei nº 983, de 11 de outubro de 1990;
Lei nº 984, de 23 de outubro de 1990;
Lei nº 986, de 23 de outubro de 1990;
Lei nº 987, de 23 de outubro de 1990;
Lei nº 989, de 7 de novembro de 1990;
Lei nº 990, de 13 de novembro de 1990;
Lei nº 994, de 21 de novembro de 1990;
Lei nº 995, de 21 de novembro de 1990;
Lei nº 998, de 6 de dezembro de 1990;
Lei nº 999, de 12 de dezembro de 1990;
Lei nº 1.001, de 17 de dezembro de 1990;
Lei nº 1.004, de 18 de dezembro de 1990;
Lei nº 1.005, de 18 de dezembro de 1990;
Lei nº 1.006, de 24 de dezembro de 1990;
Lei nº 1.007, de 27 de dezembro de 1990;
Lei nº 1.011, de 17 de janeiro de 1991;
Lei nº 1.015, de 7 de março de 1991;
Lei nº 1.016, de 12 de março de 1991;
Lei nº 1.017, de 13 de março de 1991;
Lei nº 1.019, de 18 de março de 1991;
Lei nº 1.027, de 11 de abril de 1991;
Lei nº 1.029, de 17 de abril de 1991;
Lei nº 1.030, de 19 de abril de 1991;
Lei nº 1.033, de 30 de abril de 1991;
Lei nº 1.034, de 30 de abril de 1991;
Lei nº 1.038, de 10 de maio de 1991;
Lei nº 1.043, de 12 de junho de 1991;
Lei nº 1.047, de 3 de julho de 1991;
Lei nº 1.049, de 18 de julho de 1991;
Lei nº 1.050, de 18 de julho de 1991;
Lei nº 1.051, de 18 de julho de 1991;
Lei nº 1.053, de 18 de julho de 1991;
Lei nº 1.057, de 22 de agosto de 1991;
Lei nº 1.060, de 18 de setembro de 1991;
Lei nº 1.061, de 23 de setembro de 1991;
Lei nº 1.062, de 27 de setembro de 1991;
Lei nº 1.064, de 8 de outubro de 1991;
Lei nº 1.066, de 8 de outubro de 1991;
Lei nº 1.077, de 19 de novembro de 1991;
Lei nº 1.079, de 26 de novembro de 1991;
Lei nº 1.080, de 26 de novembro de 1991;
Lei nº 1.083, de 4 de dezembro de 1991;
Lei nº 1.085, de 27 de dezembro de 1991;
Lei nº 1.086, de 27 de dezembro de 1991;
Lei nº 1.088, de 4 de fevereiro de 1992;
Lei nº 1.089, de 25 de fevereiro de 1992;
Lei nº 1.090, de 25 de fevereiro de 1992;
Lei nº 1.091, de 9 de março de 1992;
Lei nº 1.093, de 10 de março de 1992;
Lei nº 1.095, de 17 de março de 1992;
Lei nº 1.097, de 26 de março de 1992;
Lei nº 1.101, de 8 de abril de 1992;
Lei nº 1.102, de 22 de abril de 1992;
Lei nº 1.103, de 22 de abril de 1992;
Lei nº 1.105, de 22 de abril de 1992;
Lei nº 1.112, de 19 de maio de 1992;
Lei nº 1.113, de 27 de maio de 1992;
Lei nº 1.117, de 12 de junho de 1992;
Lei nº 1.119, de 16 de junho de 1992;
Lei nº 1.120, de 16 de junho de 1992;
Lei nº 1.121, de 16 de junho de 1992;
Lei nº 1.126, de 14 de julho de 1992;
Lei nº 1.127, de 15 de julho de 1992;
Lei nº 1.128, de 16 de julho de 1992;
Lei nº 1.131, de 16 de julho de 1992;
Lei nº 1.134, de 24 de julho de 1992;
Lei nº 1.135, de 17 de agosto de 1992;
Lei nº 1.136, de 19 de agosto de 1992;
Lei nº 1.138, de 19 de agosto de 1992;
Lei nº 1.139, de 26 de agosto de 1992;
Lei nº 1.140, de 28 de agosto de 1992;
Lei nº 1.142, de 2 de setembro de 1992;
Lei nº 1.147, de 14 de setembro de 1992;
Lei nº 1.150, de 1º de outubro de 1992;
Lei nº 1.151, de 1º de outubro de 1992;
Lei nº 1.152, de 1º de outubro de 1992;
Lei nº 1.154, de 16 de outubro de 1992;
Lei nº 1.155, de 20 de outubro de 1992;
Lei nº 1.156, de 21 de outubro de 1992;
Lei nº 1.157, de 21 de outubro de 1992;
Lei nº 1.159, de 21 de outubro de 1992;
Lei nº 1.161, de 27 de outubro de 1992;
Lei nº 1.162, de 27 de outubro de 1992;
Lei nº 1.165, de 30 de outubro de 1992;
Lei nº 1.166, de 11 de novembro de 1992;
Lei nº 1.168, de 11 de novembro de 1992;
Lei nº 1.171, de 18 de novembro de 1992;
Lei nº 1.172, de 26 de novembro de 1992;
Lei nº 1.173, de 27 de novembro de 1992;
Lei nº 1.175, de 15 de dezembro de 1992;
Lei nº 1.177, de 17 de dezembro de 1992;
Lei nº 1.179, de 18 de dezembro de 1992;
Lei nº 1.181, de 18 de dezembro de 1992;
Lei nº 1.182, de 18 de dezembro de 1992;
Lei nº 1.183, de 18 de dezembro de 1992;
Lei nº 1.187, de 24 de dezembro de 1992;
Lei nº 1.188, de 31 de dezembro de 1992;
Lei nº 1.189, de 31 de dezembro de 1992;
Lei nº 1.190, de 8 de janeiro de 1993;
Lei nº 1.192, de 18 de janeiro de 1993;
Lei nº 1.195, de 19 de fevereiro de 1993;
Lei nº 1.196, de 19 de fevereiro de 1993;
Lei nº 1.197, de 19 de fevereiro de 1993;
Lei nº 1.199, de 2 de março de 1993;
Lei nº 1.201, de 15 de março de 1993;

Lei nº 1.202, de 15 de março de 1993;
Lei nº 1.205, de 28 de abril de 1993;
Lei nº 1.211, de 7 de maio de 1993;
Lei nº 1.212, de 7 de maio de 1993;
Lei nº 1.213, de 20 de maio de 1993;
Lei nº 1.215, de 28 de maio de 1993;
Lei nº 1.219, de 3 de junho de 1993;
Lei nº 1.220, de 8 de junho de 1993;
Lei nº 1.223, de 17 de junho de 1993;
Lei nº 1.224, de 18 de junho de 1993;
Lei nº 1.227, de 1º de julho de 1993;
Lei nº 1.228, de 1º de julho de 1993;
Lei nº 1.231, de 5 de julho de 1993;
Lei nº 1.233, de 8 de julho de 1993;
Lei nº 1.235, de 9 de agosto de 1993;
Lei nº 1.236, de 11 de agosto de 1993;
Lei nº 1.237, de 17 de agosto de 1993;
Lei nº 1.238, de 21 de agosto de 1993;
Lei nº 1.239, de 27 de agosto de 1993;
Lei nº 1.240, de 31 de agosto de 1993;
Lei nº 1.241, de 31 de agosto de 1993;
Lei nº 1.242, de 2 de setembro de 1993;
Lei nº 1.243, de 9 de setembro de 1993;
Lei nº 1.244, de 13 de setembro de 1993;
Lei nº 1.246, de 17 de setembro de 1993;
Lei nº 1.247, de 20 de setembro de 1993;
Lei nº 1.249, de 30 de setembro de 1993;
Lei nº 1.251, de 14 de outubro de 1993;
Lei nº 1.254, de 23 de outubro de 1993;
Lei nº 1.255, de 27 de outubro de 1993;
Lei nº 1.257, de 5 de novembro de 1993;
Lei nº 1.258, de 10 de novembro de 1993;
Lei nº 1.259, de 17 de novembro de 1993;
Lei nº 1.264, de 3 de dezembro de 1993;
Lei nº 1.265, de 26 de novembro de 1993;
Lei nº 1.272, de 16 de dezembro de 1993;
Lei nº 1.274, de 20 de dezembro de 1993;
Lei nº 1.280, de 23 de dezembro de 1993;
Lei nº 1.281, de 23 de dezembro de 1993;
Lei nº 1.282, de 27 de dezembro de 1993;
Lei nº 1.283, de 27 de dezembro de 1993;
Lei nº 1.284, de 28 de dezembro de 1993;
Lei nº 1.286, de 10 de janeiro de 1994;
Lei nº 1.288, de 18 de março de 1994;
Lei nº 1.289, de 18 de março de 1994;
Lei nº 1.290, de 18 de março de 1994;
Lei nº 1.292, de 29 de março de 1994;
Lei nº 1.298, de 3 de maio de 1994;
Lei nº 1.299, de 5 de maio de 1994;
Lei nº 1.300, de 5 de maio de 1994;
Lei nº 1.301, de 9 de maio de 1994;
Lei nº 1.303, de 10 de maio de 1994;
Lei nº 1.305, de 16 de maio de 1994;
Lei nº 1.306, de 20 de maio de 1994;
Lei nº 1.308, de 17 de junho de 1994;
Lei nº 1.309, de 17 de junho de 1994;
Lei nº 1.310, de 23 de junho de 1994;
Lei nº 1.311, de 24 de junho de 1994;
Lei nº 1.314, de 28 de junho de 1994;
Lei nº 1.317, de 6 de julho de 1994;
Lei nº 1.318, de 8 de julho de 1994;
Lei nº 1.324, de 29 de setembro de 1994;
Lei nº 1.325, de 29 de setembro de 1994;
Lei nº 1.326, de 3 de outubro de 1994;
Lei nº 1.327, de 5 de outubro de 1994;
Lei nº 1.335, de 29 de novembro de 1994;
Lei nº 1.338, de 2 de dezembro de 1994;
Lei nº 1.341, de 7 de dezembro de 1994;
Lei nº 1.342, de 15 de dezembro de 1994;
Lei nº 1.344, de 15 de dezembro de 1994;
Lei nº 1.346, de 29 de dezembro de 1994;
Lei nº 1.347, de 29 de dezembro de 1994;
Lei nº 1.353, de 24 de março de 1995;
Lei nº 1.354, de 29 de março de 1995;
Lei nº 1.355, de 12 de abril de 1995;
Lei nº 1.357, de 24 de abril de 1995;
Lei nº 1.358, de 2 de maio de 1995;
Lei nº 1.361, de 31 de maio de 1995;
Lei nº 1.362, de 5 de junho de 1995;
Lei nº 1.363, de 8 de junho de 1995;
Lei nº 1.364, de 7 de junho de 1995;
Lei nº 1.365, de 14 de junho de 1995;
Lei nº 1.366, de 22 de junho de 1995;
Lei nº 1.367, de 26 de junho de 1995;
Lei nº 1.370, de 11 de julho de 1995;
Lei nº 1.378, de 28 de julho de 1995;
Lei nº 1.379, de 18 de agosto de 1995;
Lei nº 1.380, de 29 de agosto de 1995;
Lei nº 1.382, de 25 de setembro de 1995;
Lei nº 1.387, de 17 de outubro de 1995;
Lei nº 1.392, de 6 de novembro de 1995;
Lei nº 1.393, de 9 de novembro de 1995;
Lei nº 1.398, de 16 de novembro de 1995;
Lei nº 1.401, de 5 de dezembro de 1995;
Lei nº 1.403, de 5 de dezembro de 1995;
Lei nº 1.405, de 8 de dezembro de 1995;
Lei nº 1.406, de 8 de dezembro de 1995;
Lei nº 1.409, de 12 de dezembro de 1995;
Lei nº 1.410, de 13 de dezembro de 1995;
Lei nº 1.411, de 13 de dezembro de 1995;
Lei nº 1.412, de 13 de dezembro de 1995;
Lei nº 1.413, de 18 de dezembro de 1995;
Lei nº 1.414, de 22 de dezembro de 1995;
Lei nº 1.426, de 1º de março de 1996;
Lei nº 1.427, de 7 de março de 1996;
Lei nº 1.432, de 2 de abril de 1996;
Lei nº 1.433, de 2 de abril de 1996;
Lei nº 1.434, de 15 de abril de 1996;
Lei nº 1.437, de 7 de maio de 1996;
Lei nº 1.440, de 9 de maio de 1996;
Lei nº 1.441, de 9 de maio de 1996;
Lei nº 1.443, de 29 de maio de 1996;
Lei nº 1.446, de 3 de junho de 1996;
Lei nº 1.448, de 12 de junho de 1996;
Lei nº 1.452, de 18 de junho de 1996;
Lei nº 1.455, de 21 de junho de 1996;
Lei nº 1.463, de 28 de junho de 1996;
Lei nº 1.464, de 28 de junho de 1996;
Lei nº 1.465, de 3 de julho de 1996;
Lei nº 1.468, de 5 de julho de 1996;
Lei nº 1.469, de 8 de julho de 1996;
Lei nº 1.475, de 15 de julho de 1996;
Lei nº 1.476, de 16 de julho de 1996;
Lei nº 1.478, de 18 de julho de 1996;
Lei nº 1.480, de 12 de agosto de 1996;
Lei nº 1.481, de 14 de agosto de 1996;
Lei nº 1.483, de 23 de agosto de 1996;
Lei nº 1.485, de 26 de agosto de 1996;
Lei nº 1.489, de 4 de setembro de 1996;
Lei nº 1.497, de 27 de setembro de 1996;
Lei nº 1.498, de 30 de setembro de 1996;
Lei nº 1.500, de 2 de outubro de 1996;
Lei nº 1.501, de 21 de outubro de 1996;
Lei nº 1.502, de 9 de outubro de 1996;
Lei nº 1.503, de 16 de outubro de 1996;
Lei nº 1.506, de 22 de outubro de 1996;
Lei nº 1.508, de 29 de outubro de 1996;
Lei nº 1.509, de 4 de novembro de 1996;
Lei nº 1.516, de 28 de novembro de 1996;
Lei nº 1.517, de 28 de novembro de 1996;
Lei nº 1.525, de 6 de dezembro de 1996;
Lei nº 1.527, de 16 de dezembro de 1996;
Lei nº 1.528, de 16 de dezembro de 1996;
Lei nº 1.530, de 17 de dezembro de 1996;
Lei nº 1.532, de 18 de dezembro de 1996;
Lei nº 1.536, de 20 de dezembro de 1996;
Lei nº 1.537, de 20 de dezembro de 1996;
Lei nº 1.538, de 23 de dezembro de 1996;

Lei nº 1.545, de 30 de dezembro de 1996;
Lei nº 1.547, de 30 de dezembro de 1996;
Lei nº 1.550, de 26 de dezembro de 1996;
Lei nº 1.557, de 20 de janeiro de 1997;
Lei nº 1.558, de 4 de fevereiro de 1997;
Lei nº 1.559, de 4 de fevereiro de 1997;
Lei nº 1.561, de 4 de março de 1997;
Lei nº 1.565, de 14 de março de 1997;
Lei nº 1.567, de 24 de março de 1997;
Lei nº 1.569, de 26 de março de 1997;
Lei nº 1.570, de 31 de março de 1997;
Lei nº 1.573, de 1º de abril de 1997;
Lei nº 1.579, de 11 de abril de 1997;
Lei nº 1.580, de 15 de abril de 1997;
Lei nº 1.589, de 14 de maio de 1997;
Lei nº 1.591, de 16 de maio de 1997;
Lei nº 1.593, de 20 de maio de 1997;
Lei nº 1.598, de 28 de maio de 1997;
Lei nº 1.599, de 28 de maio de 1997;
Lei nº 1.600, de 28 de maio de 1997;
Lei nº 1.602, de 16 de junho de 1997;
Lei nº 1.604, de 19 de junho de 1997;
Lei nº 1.605, de 19 de junho de 1997;
Lei nº 1.607, de 19 de junho de 1997;
Lei nº 1.611, de 20 de junho de 1997;
Lei nº 1.612, de 20 de junho de 1997;
Lei nº 1.614, de 24 de junho de 1997;
Lei nº 1.615, de 24 de junho de 1997;
Lei nº 1.616, de 25 de junho de 1997;
Lei nº 1.621, de 4 de julho de 1997;
Lei nº 1.627, de 14 de julho de 1997;
Lei nº 1.631, de 15 de julho de 1997;
Lei nº 1.634, de 25 de julho de 1997;
Lei nº 1.635, de 25 de julho de 1997;
Lei nº 1.638, de 19 de agosto de 1997;
Lei nº 1.639, de 25 de agosto de 1997;
Lei nº 1.640, de 28 de agosto de 1997;
Lei nº 1.641, de 28 de agosto de 1997;
Lei nº 1.643, de 4 de setembro de 1997;
Lei nº 1.648, de 15 de setembro de 1997;
Lei nº 1.653, de 19 de setembro de 1997;
Lei nº 1.656, de 30 de setembro de 1997;
Lei nº 1.664, de 9 de outubro de 1997;
Lei nº 1.669, de 27 de outubro de 1997;
Lei nº 1.670, de 27 de outubro de 1997;
Lei nº 1.671, de 29 de outubro de 1997;
Lei nº 1.672, de 30 de outubro de 1997;
Lei nº 1.673, de 30 de outubro de 1997;
Lei nº 1.674, de 5 de novembro de 1997;
Lei nº 1.679, de 26 de novembro de 1997;
Lei nº 1.684, de 9 de dezembro de 1997;
Lei nº 1.685, de 9 de dezembro de 1997;
Lei nº 1.686, de 9 de dezembro de 1997;
Lei nº 1.688, de 11 de dezembro de 1997;
Lei nº 1.689, de 15 de dezembro de 1997;
Lei nº 1.692, de 17 de dezembro de 1997;
Lei nº 1.693, de 18 de dezembro de 1997;
Lei nº 1.695, de 19 de dezembro de 1997;
Lei nº 1.697, de 23 de dezembro de 1997;
Lei nº 1.699, de 23 de dezembro de 1997;
Lei nº 1.700, de 9 de janeiro de 1998;
Lei nº 1.702, de 19 de fevereiro de 1998;
Lei nº 1.704, de 3 de março de 1998;
Lei nº 1.705, de 9 de março de 1998;
Lei nº 1.707, de 30 de março de 1998;
Lei nº 1.708, de 1º de abril de 1998;
Lei nº 1.710, de 23 de abril de 1998;
Lei nº 1.713, de 6 de maio de 1998;
Lei nº 1.714, de 6 de maio de 1998;
Lei nº 1.715, de 6 de maio de 1998;
Lei nº 1.716, de 12 de maio de 1998;
Lei nº 1.719, de 25 de maio de 1998;
Lei nº 1.720, de 27 de maio de 1998;
Lei nº 1.721, de 27 de maio de 1998;
Lei nº 1.722, de 27 de maio de 1998;
Lei nº 1.723, de 1º de junho de 1998;
Lei nº 1.724, de 8 de junho de 1998;
Lei nº 1.725, de 8 de junho de 1998;
Lei nº 1.726, de 10 de junho de 1998;
Lei nº 1.729, de 15 de junho de 1998;
Lei nº 1.730, de 17 de junho de 1998;
Lei nº 1.731, de 22 de junho de 1998;
Lei nº 1.732, de 22 de junho de 1998;
Lei nº 1.734, de 1º de julho de 1998;
Lei nº 1.735, de 1º de julho de 1998;
Lei nº 1.736, de 1º de julho de 1998;
Lei nº 1.737, de 1º de julho de 1998;
Lei nº 1.739, de 6 de julho de 1998;
Lei nº 1.741, de 6 de julho de 1998;
Lei nº 1.745, de 14 de julho de 1998;
Lei nº 1.747, de 21 de julho de 1998;
Lei nº 1.750, de 27 de agosto de 1998;
Lei nº 1.752, de 31 de agosto de 1998;
Lei nº 1.753, de 31 de agosto de 1998;
Lei nº 1.755, de 4 de setembro de 1998;
Lei nº 1.756, de 8 de outubro de 1998;
Lei nº 1.758, de 10 de setembro de 1998;
Lei nº 1.759, de 14 de setembro de 1998;
Lei nº 1.760, de 14 de setembro de 1998;
Lei nº 1.761, de 17 de setembro de 1998;
Lei nº 1.763, de 18 de setembro de 1998;
Lei nº 1.764, de 21 de setembro de 1998;
Lei nº 1.766, de 2 de outubro de 1998;
Lei nº 1.768, de 19 de outubro de 1998;
Lei nº 1.769, de 20 de outubro de 1998;
Lei nº 1.770, de 21 de outubro de 1998;
Lei nº 1.771, de 21 de outubro de 1998;
Lei nº 1.772, de 3 de novembro de 1998;
Lei nº 1.773, de 11 de novembro de 1998;
Lei nº 1.776, de 20 de novembro de 1998;
Lei nº 1.779, de 25 de novembro de 1998;
Lei nº 1.790, de 10 de dezembro de 1998;
Lei nº 1.792, de 11 de dezembro de 1998;
Lei nº 1.793, de 15 de dezembro de 1998;
Lei nº 1.795, de 23 de dezembro de 1998;
Lei nº 1.796, de 28 de dezembro de 1998;
Lei nº 1.797, de 28 de dezembro de 1998;
Lei nº 1.798, de 28 de dezembro de 1998;
Lei nº 1.799, de 28 de dezembro de 1998;
Lei nº 1.803, de 11 de fevereiro de 1999;
Lei nº 1.806, de 11 de março de 1999;
Lei nº 1.807, de 12 de março de 1999;
Lei nº 1.808, de 15 de março de 1999;
Lei nº 1.809, de 15 de março de 1999;
Lei nº 1.811, de 22 de março de 1999;
Lei nº 1.813, de 30 de março de 1999;
Lei nº 1.814, de 30 de março de 1999;
Lei nº 1.815, de 22 de abril de 1999;
Lei nº 1.816, de 22 de abril de 1999;
Lei nº 1.818, de 22 de abril de 1999;
Lei nº 1.819, de 23 de abril de 1999;
Lei nº 1.820, de 28 de abril de 1999;
Lei nº 1.822, de 29 de abril de 1999;
Lei nº 1.823, de 2 de maio de 1999;
Lei nº 1.825, de 12 de maio de 1999;
Lei nº 1.827, de 26 de maio de 1999;
Lei nº 1.830, de 1º de junho de 1999;
Lei nº 1.831, de 1º de junho de 1999;
Lei nº 1.834, de 22 de junho de 1999;
Lei nº 1.835, de 24 de junho de 1999;
Lei nº 1.839, de 1º de julho de 1999;
Lei nº 1.841, de 5 de julho de 1999;
Lei nº 1.842, de 5 de julho de 1999;
Lei nº 1.844, de 5 de julho de 1999;
Lei nº 1.847, de 14 de julho de 1999;
Lei nº 1.848, de 14 de julho de 1999;
Lei nº 1.849, de 19 de agosto de 1999;
Lei nº 1.853, de 30 de agosto de 1999;

Lei nº 1.854, de 30 de agosto de 1999;
Lei nº 1.858, de 10 de setembro de 1999;
Lei nº 1.860, de 13 de setembro de 1999;
Lei nº 1.861, de 15 de setembro de 1999;
Lei nº 1.863, de 20 de setembro de 1999;
Lei nº 1.874, de 3 de novembro de 1999;
Lei nº 1.875, de 3 de novembro de 1999;
Lei nº 1.876, de 9 de novembro de 1999;
Lei nº 1.877, de 10 de novembro de 1999;
Lei nº 1.888, de 20 de dezembro de 1999;
Lei nº 1.890, de 20 de dezembro de 1999;
Lei nº 1.891, de 20 de dezembro de 1999;
Lei nº 1.892, de 21 de dezembro de 1999;
Lei nº 1.893, de 21 de dezembro de 1999;
Lei nº 1.895, de 24 de dezembro de 1999;
Lei nº 1.896, de 27 de dezembro de 1999;
Lei nº 1.897, de 28 de dezembro de 1999;
Lei nº 1.900, de 17 de fevereiro de 2000;
Lei nº 1.901, de 17 de fevereiro de 2000;
Lei nº 1.902, de 17 de fevereiro de 2000;
Lei nº 1.903, de 17 de fevereiro de 2000;
Lei nº 1.907, de 17 de fevereiro de 2000;
Lei nº 1.908, de 25 de fevereiro de 2000;
Lei nº 1.909, de 3 de março de 2000;
Lei nº 1.911, de 14 de março de 2000;
Lei nº 1.913, de 24 de março de 2000;
Lei nº 1.914, de 27 de março de 2000;
Lei nº 1.915, de 29 de março de 2000;
Lei nº 1.922, de 19 de abril de 2000;
Lei nº 1.923, de 24 de abril de 2000;
Lei nº 1.924, de 25 de abril de 2000;
Lei nº 1.925, de 25 de abril de 2000;
Lei nº 1.926, de 2 de maio de 2000;
Lei nº 1.927, de 9 de maio de 2000;
Lei nº 1.928, de 17 de maio de 2000;
Lei nº 1.930, de 24 de maio de 2000;
Lei nº 1.932, de 30 de maio de 2000;
Lei nº 1.935, de 6 de junho de 2000;
Lei nº 1.938, de 26 de junho de 2000;
Lei nº 1.942, de 3 de julho de 2000;
Lei nº 1.943, de 4 de julho de 2000;
Lei nº 1.944, de 4 de julho de 2000;
Lei nº 1.949, de 17 de julho de 2000;
Lei nº 1.951, de 7 de agosto de 2000;
Lei nº 1.958, de 25 de agosto de 2000;
Lei nº 1.962, de 4 de setembro de 2000;
Lei nº 1.963, de 4 de setembro de 2000;
Lei nº 1.967, de 18 de setembro de 2000;
Lei nº 1.968, de 19 de setembro de 2000;
Lei nº 1.971, de 21 de setembro de 2000;
Lei nº 1.973, de 26 de setembro de 2000;
Lei nº 1.978, de 31 de outubro de 2000;
Lei nº 1.979, de 31 de outubro de 2000;
Lei nº 1.980, de 1º de novembro de 2000;
Lei nº 1.981, de 1º de novembro de 2000;
Lei nº 1.984, de 24 de novembro de 2000;
Lei nº 1.988, de 11 de dezembro de 2000;
Lei nº 1.989, de 11 de dezembro de 2000;
Lei nº 1.992, de 19 de dezembro de 2000;
Lei nº 1.995, de 19 de dezembro de 2000;
Lei nº 2.001, de 20 de dezembro de 2000;
Lei nº 2.002, de 20 de dezembro de 2000;
Lei nº 2.003, de 20 de dezembro de 2000;
Lei nº 2.005, de 21 de dezembro de 2000;
Lei nº 2.006, de 22 de dezembro de 2000;
Lei nº 2.013, de 2 de março de 2001;
Lei nº 2.014, de 8 de março de 2001;
Lei nº 2.016, de 28 de março de 2001;
Lei nº 2.017, de 28 de março de 2001;
Lei nº 2.018, de 29 de março de 2001;
Lei nº 2.019, de 29 de março de 2001;
Lei nº 2.022, de 16 de abril de 2001;
Lei nº 2.027, de 26 de abril de 2001;
Lei nº 2.029, de 27 de abril de 2001;
Lei nº 2.030, de 27 de abril de 2001;
Lei nº 2.031, de 27 de abril de 2001;
Lei nº 2.032, de 27 de abril de 2001;
Lei nº 2.033, de 27 de abril de 2001;
Lei nº 2.034, de 27 de abril de 2001;
Lei nº 2.035, de 27 de abril de 2001;
Lei nº 2.036, de 27 de abril de 2001;
Lei nº 2.037, de 27 de abril de 2001;
Lei nº 2.038, de 27 de abril de 2001;
Lei nº 2.040, de 27 de abril de 2001;
Lei nº 2.043, de 18 de maio de 2001;
Lei nº 2.044, de 1º de junho de 2001;
Lei nº 2.045, de 4 de junho de 2001;
Lei nº 2.046, de 4 de junho de 2001;
Lei nº 2.047, de 4 de junho de 2001;
Lei nº 2.048, de 4 de junho de 2001;
Lei nº 2.050, de 8 de junho de 2001;
Lei nº 2.051, de 13 de junho de 2001;
Lei nº 2.052, de 13 de junho de 2001;
Lei nº 2.053, de 13 de junho de 2001;
Lei nº 2.054, de 19 de junho de 2001;
Lei nº 2.056, de 2 de julho de 2001;
Lei nº 2.057, de 2 de julho de 2001;
Lei nº 2.058, de 5 de julho de 2001;
Lei nº 2.060, de 11 de julho de 2001;
Lei nº 2.061, de 16 de julho de 2001;
Lei nº 2.062, de 14 de agosto de 2001;
Lei nº 2.063, de 22 de agosto de 2001;
Lei nº 2.064, de 28 de agosto de 2001;
Lei nº 2.066, de 11 de setembro de 2001;
Lei nº 2.067, de 10 de setembro de 2001;
Lei nº 2.068, de 10 de setembro de 2001;
Lei nº 2.069, de 10 de setembro de 2001;
Lei nº 2.070, de 10 de setembro de 2001;
Lei nº 2.071, de 10 de setembro de 2001;
Lei nº 2.072, de 10 de setembro de 2001;
Lei nº 2.073, de 10 de setembro de 2001;
Lei nº 2.074, de 10 de setembro de 2001;
Lei nº 2.075, de 10 de setembro de 2001;
Lei nº 2.076, de 19 de setembro de 2001;
Lei nº 2.080, de 8 de outubro de 2001;
Lei nº 2.081, de 9 de outubro de 2001;
Lei nº 2.082, de 9 de outubro de 2001;
Lei nº 2.083, de 9 de outubro de 2001;
Lei nº 2.085, de 11 de outubro de 2001;
Lei nº 2.089, de 19 de outubro de 2001;
Lei nº 2.092, de 7 de novembro de 2001;
Lei nº 2.095, de 13 de novembro de 2001;
Lei nº 2.097, de 19 de novembro de 2001;
Lei nº 2.098, de 19 de novembro de 2001;
Lei nº 2.099, de 19 de novembro de 2001;
Lei nº 2.100, de 19 de novembro de 2001;
Lei nº 2.101, de 19 de novembro de 2001;
Lei nº 2.102, de 19 de novembro de 2001;
Lei nº 2.103, de 19 de novembro de 2001;
Lei nº 2.104, de 19 de novembro de 2001;
Lei nº 2.109, de 17 de dezembro de 2001;
Lei nº 2.110, de 17 de dezembro de 2001;
Lei nº 2.112, de 26 de dezembro de 2001;
Lei nº 2.117, de 27 de dezembro de 2001;
Lei nº 2.122, de 28 de dezembro de 2001;
Lei nº 2.128, de 23 de janeiro de 2002;
Lei nº 2.129, de 28 de janeiro de 2002;
Lei nº 2.130, de 31 de janeiro de 2002;
Lei nº 2.131, de 31 de janeiro de 2002;
Lei nº 2.132, de 31 de janeiro de 2002;
Lei nº 2.136, de 15 de março de 2002;
Lei nº 2.137, de 15 de março de 2002;
Lei nº 2.138, de 15 de março de 2002;
Lei nº 2.139, de 15 de março de 2002;
Lei nº 2.140, de 18 de março de 2002;
Lei nº 2.141, de 18 de março de 2002;
Lei nº 2.142, de 20 de março de 2002;
Lei nº 2.144, de 2 de abril de 2002;

Lei nº 2.147, de 16 de abril de 2002;
Lei nº 2.148, de 16 de abril de 2002;
Lei nº 2.149, de 16 de abril de 2002;
Lei nº 2.151, de 26 de abril de 2002;
Lei nº 2.152, de 29 de abril de 2002;
Lei nº 2.153, de 6 de maio de 2002;
Lei nº 2.154, de 13 de maio de 2002;
Lei nº 2.155, de 21 de maio de 2002;
Lei nº 2.156, de 24 de maio de 2002;
Lei nº 2.157, de 3 de junho de 2002;
Lei nº 2.159, de 10 de junho de 2002;
Lei nº 2.160, de 26 de junho de 2002;
Lei nº 2.161, de 26 de junho de 2002;
Lei nº 2.162, de 26 de junho de 2002;
Lei nº 2.164, de 1º de julho de 2002;
Lei nº 2.165, de 1º de julho de 2002;
Lei nº 2.166, de 2 de julho de 2002;
Lei nº 2.167, de 3 de julho de 2002;
Lei nº 2.168, de 3 de julho de 2002;
Lei nº 2.169, de 8 de julho de 2002;
Lei nº 2.170, de 8 de julho de 2002;
Lei nº 2.171, de 10 de julho de 2002;
Lei nº 2.174, de 20 de agosto de 2002;
Lei nº 2.175, de 22 de agosto de 2002;
Lei nº 2.176, de 22 de agosto de 2002;
Lei nº 2.177, de 22 de agosto de 2002;
Lei nº 2.179, de 22 de agosto de 2002;
Lei nº 2.180, de 26 de agosto de 2002;
Lei nº 2.181, de 28 de agosto de 2002;
Lei nº 2.182, de 30 de agosto de 2002;
Lei nº 2.183, de 9 de setembro de 2002;
Lei nº 2.185, de 7 de outubro de 2002;
Lei nº 2.188, de 15 de outubro de 2002;
Lei nº 2.190, de 25 de outubro de 2002;
Lei nº 2.191, de 5 de novembro de 2002;
Lei nº 2.195, de 12 de novembro de 2002;
Lei nº 2.196, de 12 de novembro de 2002;
Lei nº 2.197, de 12 de novembro de 2002;
Lei nº 2.198, de 12 de novembro de 2002;
Lei nº 2.202, de 25 de novembro de 2002;
Lei nº 2.204, de 26 de novembro de 2002;
Lei nº 2.205, de 3 de dezembro de 2002;
Lei nº 2.207, de 4 de dezembro de 2002;
Lei nº 2.208, de 4 de dezembro de 2002;
Lei nº 2.211, de 18 de dezembro de 2002;
Lei nº 2.214, de 20 de dezembro de 2002;
Lei nº 2.217, de 23 de dezembro de 2002;
Lei nº 2.220, de 17 de fevereiro de 2003;
Lei nº 2.221, de 26 de fevereiro de 2003;
Lei nº 2.224, de 24 de março de 2003;
Lei nº 2.225, de 24 de março de 2003;
Lei nº 2.230, de 26 de março de 2003;
Lei nº 2.231, de 31 de março de 2003;
Lei nº 2.233, de 4 de abril de 2003;
Lei nº 2.234, de 8 de abril de 2003;
Lei nº 2.237, de 11 de abril de 2003;
Lei nº 2.240, de 24 de abril de 2003;
Lei nº 2.241, de 28 de abril de 2003
Lei nº 2.242, de 28 de abril de 2003
Lei nº 2.243, de 28 de abril de 2003
Lei nº 2.244, de 28 de abril de 2003
Lei nº 2.245, de 30 de abril de 2003
Lei nº 2.246, de 30 de abril de 2003
Lei nº 2.247, de 2 de maio de 2003
Lei nº 2.248, de 7 de maio de 2003;
Lei nº 2.250, de 15 de maio de 2003;
Lei nº 2.253, de 26 de maio de 2003;
Lei nº 2.257, de 10 de junho de 2003;
Lei nº 2.260, de 17 de junho de 2003;
Lei nº 2.264, de 30 de junho de 2003;
Lei nº 2.266, de 3 de julho de 2003;
Lei nº 2.267, de 3 de julho de 2003;
Lei nº 2.268, de 3 de julho de 2003;
Lei nº 2.274, de 18 de julho de 2003;
Lei nº 2.277, de 16 de setembro de 2003;
Lei nº 2.279, de 25 setembro de 2003;
Lei nº 2.280, de 25 setembro de 2003;
Lei nº 2.288, de 22 de outubro de 2003;
Lei nº 2.294, de 18 de novembro de 2003;
Lei nº 2.298, de 1º de dezembro de 2003;
Lei nº 2.299, de 1º de dezembro de 2003;
Lei nº 2.303, de 16 de dezembro de 2003;
Lei nº 2.305, de 18 de dezembro de 2003;
Lei nº 2.306, de 22 de dezembro de 2003;
Lei nº 2.307, de 22 de dezembro de 2003;
Lei nº 2.310, de 29 de dezembro de 2003;
Lei nº 2.311, de 29 de dezembro de 2003;
Lei nº 2.312, de 29 de dezembro de 2003;
Lei nº 2.313, de 31 de dezembro de 2003;
Lei nº 2.314, de 31 de dezembro de 2003;
Lei nº 2.315, de 23 de janeiro de 2004;
Lei nº 2.317, de 25 de fevereiro de 2004;
Lei nº 2.318, de 27 de fevereiro de 2004;
Lei nº 2.319, de 27 de fevereiro de 2004;
Lei nº 2.321, de 10 de março de 2004;
Lei nº 2.322, de 19 de março de 2004;
Lei nº 2.323, de 31 de março de 2004;
Lei nº 2.324, de 1º de abril de 2004;
Lei nº 2.325, de 1º de abril de 2004;
Lei nº 2.326, de 1º de abril de 2004;
Lei nº 2.327, de 1º de abril de 2004;
Lei nº 2.334, de 10 de maio de 2004;
Lei nº 2.336, de 12 de maio de 2004;
Lei nº 2.342, de 7 de junho de 2004;
Lei nº 2.346, de 15 de junho de 2004;
Lei nº 2.350, de 18 de junho de 2004;
Lei nº 2.351, de 18 de junho de 2004;
Lei nº 2.352, de 18 de junho de 2004;
Lei nº 2.353, de 18 de junho de 2004;
Lei nº 2.354, de 23 de junho de 2004;
Lei nº 2.358, de 5 de julho de 2004;
Lei nº 2.359, de 5 de julho de 2004;
Lei nº 2.365, de 14 de julho de 2004;
Lei nº 2.370, de 16 de agosto de 2004;
Lei nº 2.371, de 26 de agosto de 2004;
Lei nº 2.372, de 26 de agosto de 2004;
Lei nº 2.373, de 6 de setembro de 2004;
Lei nº 2.385, de 5 de novembro de 2004;
Lei nº 2.388, de 10 de novembro de 2004;
Lei nº 2.391, de 16 de novembro de 2004;
Lei nº 2.392, de 16 de novembro de 2004;
Lei nº 2.393, de 16 de novembro de 2004;
Lei nº 2.399, de 13 de dezembro de 2004;
Lei nº 2.418, de 21 de janeiro de 2005;
Lei nº 2.419, de 21 de janeiro de 2005;
Lei nº 2.420, de 26 de janeiro de 2005;
Lei nº 2.421, de 21 de fevereiro de 2005;
Lei nº 2.422, de 21 de fevereiro de 2005;
Lei nº 2.423, de 21 de fevereiro de 2005;
Lei nº 2.424, de 21 de fevereiro de 2005;
Lei nº 2.425, de 21 de fevereiro de 2005;
Lei nº 2.426, de 21 de fevereiro de 2005;
Lei nº 2.427, de 21 de fevereiro de 2005;
Lei nº 2.429, de 22 de fevereiro de 2005;
Lei nº 2.430, de 7 de março de 2005;
Lei nº 2.434, de 11 de março de 2005;
Lei nº 2.435, de 11 de março de 2005;
Lei nº 2.436, de 11 de março de 2005;
Lei nº 2.438, de 29 de março de 2005;
Lei nº 2.443, de 5 de abril de 2005;
Lei nº 2.446, de 25 de abril de 2005;
Lei nº 2.447, de 25 de abril de 2005;
Lei nº 2.452, de 11 de maio de 2005;
Lei nº 2.454, de 11 de maio de 2005;
Lei nº 2.455, de 17 de maio de 2005;
Lei nº 2.456, de 17 de maio de 2005;
Lei nº 2.458, de 25 de maio de 2005;
Lei nº 2.460, de 7 de junho de 2005;

Lei nº 2.468, de 28 de junho de 2005;
Lei nº 2.469, de 28 de junho de 2005;
Lei nº 2.470, de 28 de junho de 2005;
Lei nº 2.474, de 14 de julho de 2005;
Lei nº 2.475, de 14 de julho de 2005;
Lei nº 2.478, de 15 de julho de 2005;
Lei nº 2.479, de 19 de julho de 2005;
Lei nº 2.480, de 19 de julho de 2005;
Lei nº 2.483, de 29 de julho de 2005;
Lei nº 2.484, de 29 de julho de 2005;
Lei nº 2.485, de 29 de julho de 2005;
Lei nº 2.487, de 9 de agosto de 2005;
Lei nº 2.492, de 16 de agosto de 2005;
Lei nº 2.493, de 16 de agosto de 2005;
Lei nº 2.494, de 16 de agosto de 2005;
Lei nº 2.496, de 19 de agosto de 2005;
Lei nº 2.497, de 29 de agosto de 2005;
Lei nº 2.498, de 29 de agosto de 2005;
Lei nº 2.499, de 29 de agosto de 2005;
Lei nº 2.500, de 29 de agosto de 2005;
Lei nº 2.506, de 13 de setembro de 2005;
Lei nº 2.507, de 13 de setembro de 2005;
Lei nº 2.508, de 13 de setembro de 2005;
Lei nº 2.509, de 13 de setembro de 2005;
Lei nº 2.510, de 13 de setembro de 2005;
Lei nº 2.511, de 19 de setembro de 2005;
Lei nº 2.515, de 20 de setembro de 2005;
Lei nº 2.516, de 20 de setembro de 2005;
Lei nº 2.519, de 20 de setembro de 2005;
Lei nº 2.520, de 23 de setembro de 2005;
Lei nº 2.522, de 23 de setembro de 2005;
Lei nº 2.529, de 4 de outubro de 2005;
Lei nº 2.530, de 4 de outubro de 2005;
Lei nº 2.532, de 5 de outubro de 2005;
Lei nº 2.540, de 21 de outubro de 2005;
Lei nº 2.541, de 25 de outubro de 2005;
Lei nº 2.542, de 28 de outubro de 2005;
Lei nº 2.544, de 28 de outubro de 2005;
Lei nº 2.549, de 11 de novembro de 2005;
Lei nº 2.550, de 11 de novembro de 2005;
Lei nº 2.551, de 11 de novembro de 2005;
Lei nº 2.552, de 11 de novembro de 2005;
Lei nº 2.553, de 18 de novembro de 2005;
Lei nº 2.554, de 18 de novembro de 2005;
Lei nº 2.555, de 18 de novembro de 2005;
Lei nº 2.557, de 28 de novembro de 2005;
Lei nº 2.558, de 30 de novembro de 2005;
Lei nº 2.564, de 19 de dezembro de 2005;
Lei nº 2.566, de 19 de dezembro de 2005;
Lei nº 2.567, de 19 de dezembro de 2005;
Lei nº 2.570, de 21 de dezembro de 2005;
Lei nº 2.571, de 21 de dezembro de 2005;
Lei nº 2.572, de 21 de dezembro de 2005;
Lei nº 2.573, de 21 de dezembro de 2005;
Lei nº 2.574, de 21 de dezembro de 2005;
Lei nº 2.575, de 21 de dezembro de 2005;
Lei nº 2.577, de 21 de dezembro de 2005;
Lei nº 2.579, de 18 de janeiro de 2006;
Lei nº 2.580, de 25 de janeiro de 2006;
Lei nº 2.581, de 25 de janeiro de 2006;
Lei nº 2.582, de 30 de janeiro de 2006;
Lei nº 2.583, de 7 de fevereiro de 2006;
Lei nº 2.587, de 10 de março de 2006;
Lei nº 2.588, de 10 de março de 2006;
Lei nº 2.589, de 10 de março de 2006;
Lei nº 2.590, de 15 de março de 2006;
Lei nº 2.593, de 20 de março de 2006;
Lei nº 2.594, de 20 de março de 2006;
Lei nº 2.595, de 20 de março de 2006;
Lei nº 2.598, de 28 de março de 2006;
Lei nº 2.600, de 30 de março de 2006;
Lei nº 2.602, de 31 de março de 2006;
Lei nº 2.603, de 4 de abril de 2006;
Lei nº 2.604, de 4 de abril de 2006;
Lei nº 2.605, de 4 de abril de 2006;
Lei nº 2.606, de 4 de abril de 2006;
Lei nº 2.609, de 17 de abril de 2006;
Lei nº 2.610, de 17 de abril de 2006;
Lei nº 2.612, de 17 de abril de 2006;
Lei nº 2.616, de 26 de abril de 2006;
Lei nº 2.618, de 4 de maio de 2006;
Lei nº 2.619, de 4 de maio de 2006;
Lei nº 2.622, de 12 de maio de 2006;
Lei nº 2.623, de 24 de maio de 2006;
Lei nº 2.625, de 1º de junho de 2006;
Lei nº 2.628, de 2 de junho de 2006;
Lei nº 2.634, de 20 de junho de 2006;
Lei nº 2.635, de 20 de junho de 2006;
Lei nº 2.637, de 20 de junho de 2006;
Lei nº 2.638, de 21 de junho de 2006;
Lei nº 2.639, de 26 de junho de 2006;
Lei nº 2.640, de 26 de junho de 2006;
Lei nº 2.641, de 28 de junho de 2006;
Lei nº 2.644, de 4 de julho de 2006;
Lei nº 2.645, de 4 de julho de 2006;
Lei nº 2.649, de 11 de julho de 2006;
Lei nº 2.653, de 18 de julho de 2006;
Lei nº 2.654, de 18 de julho de 2006;
Lei nº 2.655, de 18 de julho de 2006;
Lei nº 2.656, de 18 de julho de 2006;
Lei nº 2.657, de 18 de julho de 2006;
Lei nº 2.659, de 15 de agosto de 2006;
Lei nº 2.662, de 22 de agosto de 2006;
Lei nº 2.663, de 22 de agosto de 2006;
Lei nº 2.664, de 23 de agosto de 2006;
Lei nº 2.665, de 23 de agosto de 2006;
Lei nº 2.666, de 25 de agosto de 2006;
Lei nº 2.667, de 25 de agosto de 2006;
Lei nº 2.668, de 29 de agosto de 2006;
Lei nº 2.669, de 31 de agosto de 2006;
Lei nº 2.670, de 31 de agosto de 2006;
Lei nº 2.671, de 31 de agosto de 2006;
Lei nº 2.672, de 31 de agosto de 2006;
Lei nº 2.673, de 1º de setembro de 2006;
Lei nº 2.674, de 1° de setembro de 2006;
Lei nº 2.675, de 1° de setembro de 2006;
Lei nº 2.676, de 1° de setembro de 2006;
Lei nº 2.677, de 1° de setembro de 2006;
Lei nº 2.678, de 13 de setembro de 2006;
Lei nº 2.680, de 20 de setembro de 2006;
Lei nº 2.681, de 25 de setembro de 2006;
Lei nº 2.682, de 25 de setembro de 2006;
Lei nº 2.683, de 29 de setembro de 2006;
Lei nº 2.684, de 11 de outubro de 2006;
Lei nº 2.685, de 11 de outubro de 2006;
Lei nº 2.686, de 11 de outubro de 2006;
Lei nº 2.687, de 11 de outubro de 2006;
Lei nº 2.688, de 11 de outubro de 2006;
Lei nº 2.689, de 18 de outubro de 2006;
Lei nº 2.690, de 18 de outubro de 2006;
Lei nº 2.692, de 20 de outubro de 2006;
Lei nº 2.694, de 27 de outubro de 2006;
Lei nº 2.695, de 27 de outubro de 2006;
Lei nº 2.697, de 7 de novembro de 2006;
Lei nº 2.700, de 21 de novembro de 2006;
Lei nº 2.702, de 21 de novembro de 2006;
Lei nº 2.704, de 27 de novembro de 2006;
Lei nº 2.705, de 27 de novembro de 2006;
Lei nº 2.710, de 11 de dezembro de 2006;
Lei nº 2.711, de 15 de dezembro de 2006;
Lei nº 2.712, de 15 de dezembro de 2006;
Lei nº 2.713, de 15 de dezembro de 2006;
Lei nº 2.714, de 21 de dezembro de 2006;
Lei nº 2.718, de 26 de dezembro de 2006;
Lei nº 2.719, de 26 de dezembro de 2006;
Lei nº 2.720, de 26 de dezembro de 2006;
Lei nº 2.721, de 26 de dezembro de 2006;
Lei nº 2.722, de 26 de dezembro de 2006;

Lei nº 2.723, de 26 de dezembro de 2006;
Lei nº 2.725, de 26 de dezembro de 2006;
Lei nº 2.726, de 26 de dezembro de 2006;
Lei nº 2.727, de 28 de dezembro de 2006;
Lei nº 2.729, de 23 de janeiro de 2007;
Lei nº 2.730, de 23 de janeiro de 2007;
Lei nº 2.731, de 24 de janeiro de 2007;
Lei nº 2.732, de 24 de janeiro de 2007;
Lei nº 2.733, de 24 de janeiro de 2007;
Lei nº 2.735, de 13 de fevereiro de 2007;
Lei nº 2.736, de 21 de fevereiro de 2007;
Lei nº 2.737, de 23 de fevereiro de 2007;
Lei nº 2.738, de 7 de março de 2007;
Lei nº 2.739, de 7 de março de 2007;
Lei nº 2.740, de 7 de março de 2007;
Lei nº 2.742, de 13 de março de 2007;
Lei nº 2.743, de 20 de março de 2007;
Lei nº 2.744, de 20 de março de 2007;
Lei nº 2.745, de 22 de março de 2007;
Lei nº 2.746, de 27 de março de 2007;
Lei nº 2.749, de 2 de abril de 2007;
Lei nº 2.750, de 10 de abril de 2007;
Lei nº 2.751, de 10 de abril de 2007;
Lei nº 2.752, de 10 de abril de 2007;
Lei nº 2.753, de 13 de abril de 2007;
Lei nº 2.755, de 20 de abril de 2007;
Lei nº 2.756, de 20 de abril de 2007;
Lei nº 2.757, de 30 de abril de 2007;
Lei nº 2.758, de 27 de abril de 2007;
Lei nº 2.759, de 27 de abril de 2007;
Lei nº 2.760, de 30 de abril de 2007;
Lei nº 2.761, de 30 de abril de 2007;
Lei nº 2.762, de 27 de abril de 2007;
Lei nº 2.763, de 27 de abril de 2007;
Lei nº 2.764, de 27 de abril de 2007;
Lei nº 2.765, de 7 de maio de 2007;
Lei nº 2.767, de 11 de maio de 2007;
Lei nº 2.768, de 16 de maio de 2007;
Lei nº 2.772, de 29 de maio de 2007;
Lei nº 2.775, de 29 de maio de 2007;
Lei nº 2.776, de 29 de maio de 2007;
Lei nº 2.779, de 6 de junho de 2007;
Lei nº 2.781, de 14 de junho de 2007;
Lei nº 2.783, de 19 de junho de 2007;
Lei nº 2.785, de 27 de junho de 2007;
Lei nº 2.786, de 4 de julho de 2007;
Lei nº 2.787, de 4 de julho de 2007;
Lei nº 2.788, de 4 de julho de 2007;
Lei nº 2.792, de 6 de julho de 2007;
Lei nº 2.793, de 6 de julho de 2007;
Lei nº 2.794, de 6 de julho de 2007;
Lei nº 2.796, de 6 de julho de 2007;
Lei nº 2.797, de 6 de julho de 2007;
Lei nº 2.798, de 12 de julho de 2007;
Lei nº 2.800, de 12 de julho de 2007;
Lei nº 2.801, de 12 de julho de 2007;
Lei nº 2.803, de 13 de julho de 2007;
Lei nº 2.808, de 17 de julho de 2007;
Lei nº 2.809, de 17 de julho de 2007;
Lei nº 2.810, de 19 de julho de 2007;
Lei nº 2.811, de 19 de julho de 2007;
Lei nº 2.812, de 24 de julho de 2007;
Lei nº 2.815, de 3 de agosto de 2007;
Lei nº 2.816, de 3 de agosto de 2007;
Lei nº 2.817, de 3 de agosto de 2007;
Lei nº 2.819, de 10 de agosto de 2007;
Lei nº 2.820, de 10 de agosto de 2007;
Lei nº 2.824, de 24 de agosto de 2007;
Lei nº 2.828, de 5 de setembro de 2007;
Lei nº 2.830, de 11 de setembro de 2007;
Lei nº 2.831, de 12 de setembro de 2007;
Lei nº 2.833, de 18 de setembro de 2007;
Lei nº 2.836, de 21 de setembro de 2007;
Lei nº 2.837, de 25 de setembro de 2007;
Lei nº 2.838, de 25 de setembro de 2007;
Lei nº 2.840, de 9 de outubro de 2007;
Lei nº 2.841, de 9 de outubro de 2007;
Lei nº 2.842, de 9 de outubro de 2007;
Lei nº 2.843, de 9 de outubro de 2007;
Lei nº 2.844, de 9 de outubro de 2007;
Lei nº 2.848, de 10 de outubro de 2007;
Lei nº 2.850, de 23 de outubro de 2007;
Lei nº 2.851, de 23 de outubro de 2007;
Lei nº 2.854, de 29 de outubro de 2007;
Lei nº 2.856, de 30 de outubro de 2007;
Lei nº 2.857, de 30 de outubro de 2007;
Lei nº 2.858, de 30 de outubro de 2007;
Lei nº 2.859, de 7 de novembro de 2007;
Lei nº 2.860, de 7 de novembro de 2007;
Lei nº 2.861, de 13 de novembro de 2007;
Lei nº 2.864, de 19 de novembro de 2007;
Lei nº 2.863, de 14 de novembro de 2007;
Lei nº 2.865, de 19 de novembro de 2007;
Lei nº 2.866, de 19 de novembro de 2007;
Lei nº 2.867, de 19 de novembro de 2007;
Lei nº 2.869, de 19 de novembro de 2007;
Lei nº 2.871, de 20 de novembro de 2007;
Lei nº 2.872, de 20 de novembro de 2007;
Lei nº 2.875, de 28 de novembro de 2007;
Lei nº 2.876, de 5 de dezembro de 2007;
Lei nº 2.877, de 5 de dezembro de 2007;
Lei nº 2.878, de 5 de dezembro de 2007;
Lei nº 2.881, de 7 de dezembro de 2007;
Lei nº 2.882, de 7 de dezembro de 2007;
Lei nº 2.884, de 12 de dezembro de 2007;
Lei nº 2.885, de 18 de dezembro de 2007;
Lei nº 2.886, de 18 de dezembro de 2007;
Lei nº 2.888, de 18 de dezembro de 2007;
Lei nº 2.890, de 18 de dezembro de 2007;
Lei nº 2.891, de 20 de dezembro de 2007;
Lei nº 2.892, de 20 de dezembro de 2007;
Lei nº 2.893, de 26 de dezembro de 2007;
Lei nº 2.896, de 26 de dezembro de 2007;
Lei nº 2.898, de 21 de fevereiro de 2008;
Lei nº 2.899, de 22 de fevereiro de 2008;
Lei nº 2.903, de 12 de março de 2008;
Lei nº 2.904, de 12 de março de 2008;
Lei nº 2.907, de 19 de março de 2008;
Lei nº 2.908, de 19 de março de 2008;
Lei nº 2.909, de 20 de março de 2008;
Lei nº 2.911, de 20 de março de 2008;
Lei nº 2.912, de 20 de março de 2008;
Lei nº 2.913, de 20 de março de 2008;
Lei nº 2.914, de 20 de março de 2008;
Lei nº 2.915, de 20 de março de 2008;
Lei nº 2.916, de 20 de março de 2008;
Lei nº 2.917, de 20 de março de 2008;
Lei nº 2.918, de 20 de março de 2008;
Lei nº 2.919, de 20 de março de 2008;
Lei nº 2.920, de 20 de março de 2008;
Lei nº 2.921, de 25 de março de 2008;
Lei nº 2.922, de 25 de março de 2008;
Lei nº 2.924, de 1° de abril de 2008;
Lei nº 2.925, de 1º de abril de 2008;
Lei nº 2.926, de 1° de abril de 2008;
Lei nº 2.927, de 1° de abril de 2008;
Lei nº 2.928, de 1° de abril de 2008;
Lei nº 2.929, de 7 de abril de 2008;
Lei nº 2.930, de 7 de abril de 2008;
Lei nº 2.931, de 7 de abril de 2008;
Lei nº 2.932, de 11 de abril de 2008;
Lei nº 2.933, de 11 de abril de 2008;
Lei nº 2.934, de 11 de abril de 2008;
Lei nº 2.935, de 11 de abril de 2008;
Lei nº 2.936, de 17 de abril de 2008;
Lei nº 2.938, de 18 de abril de 2008;
Lei nº 2.939, de 29 de abril de 2008;
Lei nº 2.940, de 29 de abril de 2008;

Lei nº 2.941, de 29 de abril de 2008;
Lei nº 2.942, de 29 de abril de 2008;
Lei nº 2.946, de 13 de maio de 2008;
Lei nº 2.948, de 13 de maio de 2008;
Lei nº 2.950, de 13 de maio de 2008;
Lei nº 2.951, de 21 de maio de 2008;
Lei nº 2.952, de 21 de maio de 2008;
Lei nº 2.953, de 21 de maio de 2008;
Lei nº 2.955, de 30 de maio de 2008;
Lei nº 2.960, de 4 de junho de 2008;
Lei nº 2.961, de 4 de junho de 2008;
Lei nº 2.964, de 5 de junho de 2008;
Lei nº 2.966, de 5 de junho de 2008;
Lei nº 2.967, de 5 de junho de 2008;
Lei nº 2.969, de 11 de junho de 2008;
Lei nº 2.974, de 19 de junho de 2008;
Lei nº 2.975, de 19 de junhho de 2008;
Lei nº 2.977, de 19 de junho de 2008;
Lei nº 2.978, de 19 de junho de 2008;
Lei nº 2.979, de 25 de junho de 2008;
Lei nº 2.980, de 25 de junho de 2008;
Lei nº 2.981, de 25 de junho de 2008;
Lei nº 2.982, de 25 de junho de 2008;
Lei nº 2.984, de 27 de junho de 2008;
Lei nº 2.985, de 27 de junho de 2008;
Lei nº 2.986, de 7 de julho de 2008;
Lei nº 2.987, de 7 de julho de 2008;
Lei nº 2.988, de 7 de julho de 2008;
Lei nº 2.989, de 7 de julho de 2008;
Lei nº 2.990, de 10 de julho de 2008;
Lei nº 2.992, de 10 de julho de 2008;
Lei nº 2.993, de 14 de junho de 2008;
Lei nº 2.995, de 22 de julho de 2008;
Lei nº 2.996, de 22 de julho de 2008;
Lei nº 2.997, de 5 de agosto de 2008;
Lei nº 2.998, de 5 de agosto de 2008;
Lei nº 3.000, de 15 de agosto de 2008;
Lei nº 3.001, de 19 de agosto de 2008;
Lei nº 3.002, de 19 de agosto de 2008;
Lei nº 3.003, de 19 de agosto de 2008;
Lei nº 3.004, de 21 de agosto de 2008;
Lei nº 3.008, de 21 de agosto de 2008;
Lei nº 3.010, de 5 de setembro de 2008;
Lei nº 3.012, de 15 de setembro de 2008;
Lei nº 3.013, de 18 de setembro de 2008;
Lei nº 3.014, de 15 de outubro de 2008;
Lei nº 3.015, de 17 de outubro de 2008;
Lei nº 3.017, de 22 de outubro de 2008;
Lei nº 3.018, de 22 de outubro de 2008;
Lei nº 3.019, de 24 de outubro de 2008;
Lei nº 3.020, de 24 de outubro de 2008;
Lei nº 3.022, de 3 de outubro de 2008;
Lei nº 3.023, de 5 de novembro de 2008;
Lei nº 3.024, de 6 de novembro de 2008;
Lei nº 3.025, de 6 de novembro de 2008;
Lei nº 3.029, de 6 de novembro de 2008;
Lei nº 3.030, de 15 de agosto de 2008;
Lei nº 3.031, de 11 de novembro de 2008;
Lei nº 3.032, de 14 de novembro de 2008;
Lei nº 3.033, de 14 de novembro de 2008;
Lei nº 3.035, de 14 de novembro de 2008;
Lei nº 3.039, de 21 de novembro de 2008;
Lei nº 3.040, de 27 de novembro de 2008;
Lei nº 3.041, de 27 de novembro de 2008;
Lei nº 3.043, de 28 de novembro de 2008;
Lei nº 3.048, de 4 de dezembro de 2008;
Lei nº 3.049, de 4 de dezembro de 2008;
Lei nº 3.050, de 4 de dezembro de 2008;
Lei nº 3.051, de 9 de dezembro de 2008;
Lei nº 3.052, de 9 de dezembro de 2008;
Lei nº 3.055, de 12 de dezembro de 2008;
Lei nº 3.060, de 17 de dezembro de 2008;
Lei nº 3.061, de 17 de dezembro de 2008;
Lei nº 3.062, de 17 de dezembro de 2008;
Lei nº 3.064, de 29 de dezembro de 2008;
Lei nº 3.069, de 29 de dezembro de 2008;
Lei nº 3.070, de 29 de dezembro de 2008;
Lei nº 3.071, de 29 de dezembro de 2008;
Lei nº 3.072, de 29 de dezembro de 2008;
Lei nº 3.077, de 23 de janeiro de 2009;
Lei nº 3.078, de 23 de janeiro de 2010;
Lei nº 3.079, de 23 de janeiro de 2009;
Lei nº 3.080, de 23 de janeiro de 2009;
Lei nº 3.081, de 23 de janeiro de 2009;
Lei nº 3.082, de 23 de janeiro de 2009;
Lei nº 3.083, de 23 de janeiro de 2009;
Lei nº 3.084, de 23 de janeiro de 2009;
Lei nº 3.085, de 23 de janeiro de 2009;
Lei nº 3.086, de 23 de janeiro de 2009;
Lei nº 3.088, de 23 de janeiro de 2009;
Lei nº 3.089, de 23 de janeiro de 2009;
Lei nº 3.090, de 23 de janeiro de 2009;
Lei nº 3.091, de 23 de janeiro de 2009;
Lei nº 3.092, de 23 de janeiro de 2009;
Lei nº 3.093, de 5 de fevereiro de 2009;
Lei nº 3.094, de 5 de fevereiro de 2009;
Lei nº 3.095, de 5 de fevereiro de 2009;
Lei nº 3.096, de 5 de fevereiro de 2009;
Lei nº 3.097, de 5 de fevereiro de 2009;
Lei nº 3.099, de 12 de fevereiro de 2009;
Lei nº 3.102, de 18 de fevereiro de 2009;
Lei nº 3.104, de 19 de janeiro de 2009;
Lei nº 3.105, de 19 de fevereiro de 2009;
Lei nº 3.106, de 19 de fevereiro de 2009;
Lei nº 3.107, de 19 de fevereiro de 2009;
Lei nº 3.108, de 19 de fevereiro de 2009;
Lei nº 3.109, de 19 de fevereiro de 2009;
Lei nº 3.110, de 19 de fevereiro de 2009;
Lei nº 3.111, de 19 de fevereiro de 2009;
Lei nº 3.112, de 19 de fevereiro de 2009;
Lei nº 3.113, de 19 de fevereiro de 2009;
Lei nº 3.114, de 19 de fevereiro de 2009;
Lei nº 3.115, de 19 de fevereiro de 2009;
Lei nº 3.116, de 10 de março de 2009;
Lei nº 3.117, de 10 de março de 2009;
Lei nº 3.118, de 10 de março de 2009;
Lei nº 3.120, de 10 de março de 2009;
Lei nº 3.126, de 20 de março de 2009;
Lei nº 3.129, de 25 de março de 2009;
Lei nº 3.130, de 26 de março de 2009;
Lei nº 3.131, de 26 de março de 2009;
Lei nº 3.132, de 26 de março de 2009;
Lei nº 3.134, de 26 de março de 2009;
Lei nº 3.136, de 6 de abril de 2009;
Lei nº 3.137, de 13 de abril de 2009;
Lei nº 3.138, de 13 de abril de 2009;
Lei nº 3.140, de 14 de abril de 2009;
Lei nº 3.141, de 14 de abril de 2009;
Lei nº 3.142, de 14 de abril de 2009;
Lei nº 3.143, de 14 de abril de 2009;
Lei nº 3.144, de 14 de abril de 2009;
Lei nº 3.145, de 16 de abril de 2009;
Lei nº 3.146, de 16 de abril de 2009;
Lei nº 3.147, de 23 de abril de 2009;
Lei nº 3.149, de 23 de abril de 2009;
Lei nº 3.150, de 23 de abril de 2009;
Lei nº 3.151, de 23 de abril de 2009;
Lei nº 3.152, de 23 de abril de 2009;
Lei nº 3.154, de 23 de abril de 2009;
Lei nº 3.155, de 23 de abril de 2009;
Lei nº 3.156, de 23 de abril de 2009;
Lei nº 3.159, de 28 de abril de 2009;
Lei nº 3.160, de 28 de abril de 2009;
Lei nº 3.161, de 30 de abril de 2009;
Lei nº 3.162, de 30 de abril de 2009;
Lei nº 3.164, de 18 de maio de 2009;
Lei nº 3.165, de 18 de maio de 2009;
Lei nº 3.166, de 19 de maio de 2009;

Lei nº 3.167, de 19 de maio de 2009;
Lei nº 3.168, de 19 de maio de 2009;
Lei nº 3.170, de 21 de maio de 2009;
Lei nº 3.171, de 27 de maio de 2009;
Lei nº 3.172, de 27 de maio de 2009;
Lei nº 3.173, de 27 de maio de 2009;
Lei nº 3.174, de 27 de maio de 2009;
Lei nº 3.175, de 27 de maio de 2009;
Lei nº 3.176, de 27 de maio de 2009;
Lei nº 3.177, de 27 de maio de 2009;
Lei nº 3.179, de 15 de junho de 2009;
Lei nº 3.180, de 15 de junho de 2009;
Lei nº 3.181, de 16 de junho de 2009;
Lei nº 3.182, de 16 de junho de 2009;
Lei nº 3.183, de 16 de junho de 2009;
Lei nº 3.184, de 16 de junho de 2009;
Lei nº 3.185, de 16 de junho de 2009;
Lei nº 3.188, de 1º de julho de 2009;
Lei nº 3.189, de 1º de julho de 2009;
Lei nº 3.190, de 3 de julho de 2009;
Lei nº 3.191, de 3 de julho de 2009;
Lei nº 3.192, de 8 de julho de 2009;
Lei nº 3.193, de 8 de julho de 2009;
Lei nº 3.194, de 8 de julho de 2009;
Lei nº 3.195, de 8 de julho de 2009;
Lei nº 3.197, de 10 de julho de 2009;
Lei nº 3.198, de 10 de julho de 2009;
Lei nº 3.199, de 10 de julho de 2009;
Lei nº 3.200, de 13 de julho de 2009;
Lei nº 3.201, de 13 de julho de 2009;
Lei nº 3.203, de 17 de julho de 2009;
Lei nº 3.208, de 7 de agosto de 2009;
Lei nº 3.210, de 19 de agosto de 2009;
Lei nº 3.211, de 24 de agosto de 2009;
Lei nº 3.212, de 24 de agosto de 2009;
Lei nº 3.213, de 24 de agosto de 2009;
Lei nº 3.214, de 21 de agosto de 2009;
Lei nº 3.215, de 21 de agosto de 2009;
Lei nº 3.218, de 27 de agosto de 2009;
Lei nº 3.219, de 27 de agosto de 2009;
Lei nº 3.220, de 27 de agosto de 2009;
Lei nº 3.221, de 27 de agosto de 2009;
Lei nº 3.222, de 2 de setembro de 2009;
Lei nº 3.223, de 2 de setembro de 2009;
Lei nº 3.225, de 4 de setembro de 2009;
Lei nº 3.227, de 4 de setembro de 2009;
Lei nº 3.231, de 17 de setembro de 2009;
Lei nº 3.232, de 17 de setembro de 2009;
Lei nº 3.235, de 18 de setembro de 2009;
Lei nº 3.238, de 24 de setembro de 2009;
Lei nº 3.239, de 24 de setembro de 2009;
Lei nº 3.240, de 24 de setembro de 2009;
Lei nº 3.241, de 24 de setembro de 2009;
Lei nº 3.244, de 30 de setembro de 2009;
Lei nº 3.245, de 30 de setembro de 2009;
Lei nº 3.248, de 9 de outubro de 2009;
Lei nº 3.249, de 20 de outubro de 2009;
Lei nº 3.250, de 20 de outubro de 2009;
Lei nº 3.251, de 26 de outubro de 2009;
Lei nº 3.253, de 26 de outubro de 2009;
Lei nº 3.254, de 26 de outubro de 2009;
Lei nº 3.255, de 26 de outubro de 2009;
Lei nº 3.256, de 27 de outubro de 2009;
Lei nº 3.257, de 27 de outubro de 2009;
Lei nº 3.258, de 27 de outubro de 2009;
Lei nº 3.259, de 27 de outubro de 2009;
Lei nº 3.260, de 27 de outubro de 2009;
Lei nº 3.261 de 6 de novembro de 2009;
Lei nº 3.262, de 6 de novembro de 2009;
Lei nº 3.265, de 10 de novembro de 2009;
Lei nº 3.266, de 10 de novembro de 2009;
Lei nº 3.267, de 18 de novembro de 2009;
Lei nº 3.268, de 19 de novembro de 2009;
Lei nº 3.269, de 19 de novembro de 2009;
Lei nº 3.275, de 24 de novembro de 2009;
Lei nº 3.280, de 27 de novembro de 2009;
Lei nº 3.281, de 27 de novembro de 2009;
Lei nº 3.283, de 30 de novembro de 2009;
Lei nº 3.289, de 10 de dezembro de 2009;
Lei nº 3.292, de 15 de dezembro de 2009;
Lei nº 3.302, de 23 de dezembro de 2009;
Lei nº 3.303, de 23 de dezembro de 2009;
Lei nº 3.305, de 28 de dezembro de 2009;
Lei nº 3.306, de 28 de dezembro de 2009;
Lei nº 3.307, de 28 de dezembro de 2009;
Lei nº 3.308, de 30 de dezembro de 2009;
Lei nº 3.311, de 20 de janeiro de 2010;
Lei nº 3.312, de 20 de janeiro de 2010;
Lei nº 3.313, de 20 de janeiro de 2010;
Lei nº 3.314, de 20 de janeiro de 2010;
Lei nº 3.315, de 20 de janeiro de 2010;
Lei nº 3.316, de 20 de janeiro de 2010;
Lei nº 3.317, de 20 de janeiro de 2010;
Lei nº 3.318, de 20 de janeiro de 2010;
Lei nº 3.319, de 20 de janeiro de 2010;
Lei nº 3.320, de 30 de janeiro de 2010;
Lei nº 3.321, de 30 de janeiro de 2010;
Lei nº 3.322, de 30 de janeiro de 2010;
Lei nº 3.323, de 30 de janeiro de 2010;
Lei nº 3.324, de 30 de janeiro de 2010;
Lei nº 3.328, de 26 de fevereiro de 2010;
Lei nº 3.329, de 26 de fevereiro de 2010;
Lei nº 3.332, de 2 de março de 2010;
Lei nº 3.333, de 2 de março de 2010;
Lei nº 3.339, de 9 de março de 2010;
Lei nº 3.340, de 11 de março de 2010;
Lei nº 3.341, de 16 de março de 2010;
Lei nº 3.342, de 16 de março de 2010;
Lei nº 3.343, de 19 de março de 2010;
Lei nº 3.345, de 23 de março de 2010;
Lei nº 3.346, de 23 de março de 2010;
Lei nº 3.347, de 25 de março de 2010;
Lei nº 3.353, de 6 de abril de 2010;
Lei nº 3.354, de 7 de abril de 2010;
Lei nº 3.355, de 7 de abril de 2010;
Lei nº 3.356, de 15 de abril de 2010;
Lei nº 3.357, de 15 de abril de 2010;
Lei nº 3.359, de 22 de abril de 2010;
Lei nº 3.361, de 27 de abril de 2010;
Lei nº 3.362, de 30 de abril de 2010;
Lei nº 3.363, de 30 de abril de 2010;
Lei nº 3.366, de 7 de maio de 2010;
Lei nº 3.367, de 11 de maio de 2010;
Lei nº 3.368, de 13 de maio de 2010;
Lei nº 3.369, de 13 de maio de 2010;
Lei nº 3.370, de 13 de maio de 2010;
Lei nº 3.372, de 20 de maio de 2010;
Lei nº 3.373, de 20 de maio de 2010;
Lei nº 3.375, de 27 de maio de 2010;
Lei nº 3.376, de 27 de maio de 2010;
Lei nº 3.380, de 1° de junho de 2010;
Lei nº 3.381, de 1º de junho de 2010;
Lei nº 3.383, de 10 de junho de 2010;
Lei nº 3.384, de 17 de junho de 2010;
Lei nº 3.385, de 17 de junho de 2010;
Lei nº 3.386, de 17 de junho de 2010;
Lei nº 3.387, de 17 de junho de 2010;
Lei nº 3.388, de 17 de junho de 2010;
Lei nº 3.389, de 22 de junho de 2010;
Lei nº 3.390, de 22 de junho de 2010;
Lei nº 3.392, de 24 de junho de 2010;
Lei nº 3.393, de 28 de junho de 2010;
Lei nº 3.394, de 28 de junho de 2010;
Lei nº 3.395, de 28 de junho de 2010;
Lei nº 3.396, de 28 de junho de 2010;
Lei nº 3.397, de 28 de junho de 2010;
Lei nº 3.398, de 28 de junho de 2010;
Lei nº 3.400, de 28 de junho de 2010;

Lei nº 3.401, de 28 de junho de 2010;
Lei nº 3.402, de 28 de junho de 2010;
Lei nº 3.403, de 28 de junho de 2010;
Lei nº 3.404, de 1° de julho de 2010;
Lei nº 3.405, de 1º de julho de 2010;
Lei nº 3.406, de 8 de julho de 2010;
Lei nº 3.407, de 9 de julho de 2010;
Lei nº 3.408, de 9 de julho de 2010;
Lei nº 3.410, de 15 de julho de 2010;
Lei nº 3.411, de 15 de julho de 2010;
Lei nº 3.412, de 15 de julho de 2010;
Lei nº 3.413, de 15 de julho de 2010;
Lei nº 3.414, de 16 de julho de 2010;
Lei nº 3.415, de 16 de julho de 2010;
Lei nº 3.416, de 16 de julho de 2010;
Lei nº 3.417, de 16 de julho de 2010;
Lei nº 3.420, de 4 de agosto de 2010;
Lei nº 3.421, de 4 de agosto de 2010;
Lei nº 3.423, de 5 agosto de 2010;
Lei nº 3.424, de 5 de agosto de 2010;
Lei nº 3.425, de 5 de agosto de 2010;
Lei nº 3.428, de 5 de agosto de 2010;
Lei nº 3.433, de 12 de agosto de 2010;
Lei nº 3.434, de 13 de agosto de 2010;
Lei nº 3.435, de 18 de agosto de 2010;
Lei nº 3.436, de 18 de agosto de 2010;
Lei nº 3.437, de 18 de agosto de 2010;
Lei nº 3.438, de 20 de agosto de 2010;
Lei nº 3.440, de 27 de agosto de 2010;
Lei nº 3.441, de 31 de agosto de 2010;
Lei nº 3.442, de 3 de setembro de 2010;
Lei nº 3.445, de 9 de setembro de 2010;
Lei nº 3.451, de 15 de setembro de 2010;
Lei nº 3.452, de 15 de setembro de 2010;
Lei nº 3.453, de 15 de setembro de 2010;
Lei nº 3.454, de 16 de setembro de 2010;
Lei nº 3.456, de 16 de setembro de 2010;
Lei nº 3.457, de 23 de setembro de 2010;
Lei nº 3.458, de 29 de setembro de 2010;
Lei nº 3.459, de 29 de setembro de 2010;
Lei nº 3.460, de 30 de setembro de 2010;
Lei nº 3.461, de 30 de setembro de 2010;
Lei nº 3.462, de 5 de outubro de 2010;
Lei nº 3.464, de 15 de outubro de 2010;
Lei nº 3.466, de 22 de outubro de 2010;
Lei nº 3.467, de 22 de outubro de 2010;
Lei nº 3.468, de 26 de outubro de 2010;
Lei nº 3.470, de 4 de novembro de 2010;
Lei nº 3.472, de 12 de novembro de 2010;
Lei nº 3.473, de 24 de novembro de 2010;
Lei nº 3.475, de 25 de novembro de 2010;
Lei nº 3.476, de 26 de novembro de 2010;
Lei nº 3.480, de 1° de dezembro de 2010;
Lei nº 3.484, de 8 de dezembro de 2010;
Lei nº 3.486, de 8 de dezembro de 2010;
Lei nº 3.487, de 9 de dezembro de 2010;
Lei nº 3.488, de 9 de dezembro de 2010;
Lei nº 3.489, de 9 de dezembro de 2010;
Lei nº 3.490, de 10 de dezembro de 2010;
Lei nº 3.495, de 15 de dezembro de 2010;
Lei nº 3.496, de 15 de dezembro de 2010;
Lei nº 3.497, de 15 de dezembro de 2010;
Lei nº 3.498, de 15 de dezembro de 2010;
Lei nº 3.499, de 16 de dezembro de 2010;
Lei nº 3.500, de 16 de dezembro de 2010;
Lei nº 3.503, de 17 de dezembro de 2010;
Lei nº 3.505, de 22 de dezembro de 2010;
Lei nº 3.507, de 22 de dezembro de 2010;
Lei nº 3.508, de 22 de dezembro de 2010;
Lei nº 3.509, de 27 de dezembro de 2010;
Lei nº 3.510, de 27 de dezembro de 2010;
Lei nº 3.513, de 3 de fevereiro de 2011;
Lei nº 3.514, de 3 de fevereiro de 2011;
Lei nº 3.515, de 3 de fevereiro de 2011;
Lei nº 3.516, de 3 de fevereiro de 2011;
Lei nº 3.517, de 3 de fevereiro de 2011;
Lei nº 3.518, de 3 de fevereiro de 2011;
Lei nº 3.519, de 3 de fevereiro de 2011;
Lei nº 3.520, de 3 de fevereiro de 2011;
Lei nº 3.521, de 3 de fevereiro de 2011;
Lei nº 3.522, de 3 de fevereiro de 2011;
Lei nº 3.523, de 3 de fevereiro de 2011;
Lei nº 3.524, de 3 de fevereiro de 2011;
Lei nº 3.526, de 24 de fevereiro de 2011;
Lei nº 3.527, de 24 de fevereiro de 2011;
Lei nº 3.528, de 24 de fevereiro de 2011;
Lei nº 3.529, de 24 de fevereiro de 2011;
Lei nº 3.530, de 2 de março de 2011;
Lei nº 3.531, de 2 de março de 2011;
Lei nº 3.532, de 3 de março de 2011;
Lei nº 3.533, de 3 de março de 2011;
Lei nº 3.534, de 3 de março de 2011;
Lei nº 3.540, de 22 de março de 2011;
Lei nº 3.541, de 22 de março de 2011;
Lei nº 3.542, de 6 de abril de 2011;
Lei nº 3.543, de 6 de abril de 2011;
Lei nº 3.548, de 8 de abril de 2011;
Lei nº 3.553, de 14 de abril de 2011;
Lei nº 3.555, de 14 de abril de 2011;
Lei nº 3.556, de 14 de abril de 2011;
Lei nº 3.557, de 14 de abril de 2011;
Lei nº 3.558, de 14 de abril de 2011;
Lei nº 3.559, de 14 de abril de 2011;
Lei nº 3.560, de 25 de abril de 2011;
Lei nº 3.561, de 25 de abril de 2011;
Lei nº 3.562, de 25 de abril de 2011;
Lei nº 3.563, de 25 de abril de 2011;
Lei nº 3.564, de 25 de abril de 2011;
Lei nº 3.565, de 25 de abril de 2011;
Lei nº 3.566, de 25 de abril de 2011;
Lei nº 3.567, de 25 de abril de 2011;
Lei nº 3.568, de 25 de abril de 2011;
Lei nº 3.569, de 25 de abril de 2011;
Lei nº 3.570, de 26 de abril de 2011;
Lei nº 3.571, de 26 de abril de 2011;
Lei nº 3.572, de 26 de abril de 2011;
Lei nº 3.573, de 26 de abril de 2011;
Lei nº 3.574, de 26 de abril de 2011;
Lei nº 3.575, de 3 de maio de 2011;
Lei nº 3.577, de 5 de maio de 2011;
Lei nº 3.578, de 5 de maio de 2011;
Lei nº 3.580, de 6 de maio de 2011;
Lei nº 3.581, de 6 de maio de 2011;
Lei nº 3.582, de 6 de maio de 2011;
Lei nº 3.583, de 6 de maio de 2011;
Lei nº 3.590, de 17 de maio de 2011;
Lei nº 3.591, de 17 de maio de 2011;
Lei nº 3.592, de 17 de maio de 2011;
Lei nº 3.593, de 17 de maio de 2011;
Lei nº 3.594, de 17 de maio de 2011;
Lei nº 3.595, de 17 de maio de 2011;
Lei nº 3.596, de 17 de maio de 2011;
Lei nº 3.597, de 17 de maio de 2011;
Lei nº 3.599, de 27 de maio de 2011;
Lei nº 3.600, de 27 de maio de 2011;
Lei nº 3.602, de 2 de junho de 2011;
Lei nº 3.604, de 2 de junho de 2011;
Lei nº 3.605, de 2 de junho de 2011;
Lei nº 3.609, de 10 de junho de 2011;
Lei nº 3.610, de 15 de junho de 2011;
Lei nº 3.611, de 15 de junho de 2011;
Lei nº 3.612, de 16 de junho de 2011;
Lei nº 3.613, de 16 de junho de 2011;
Lei nº 3.614, de 22 de junho de 2011;
Lei nº 3.615, de 22 de junho de 2011;
Lei nº 3.616, de 22 de junho de 2011;
Lei nº 3.617, de 24 de junho de 2011;
Lei nº 3.618, de 24 de junho de 2011;

Lei nº 3.619, de 24 de junho de 2011;
Lei nº 3.620, de 24 de junho de 2011;
Lei nº 3.621, de 24 de junho de 2011;
Lei nº 3.622, de 24 de junho de 2011;
Lei nº 3.623, de 24 de junho de 2011;
Lei nº 3.629, de 11 de julho de 2011;
Lei nº 3.630, de 11 de julho de 2011;
Lei nº 3.632, de 13 de julho de 2011;
Lei nº 3.635, de 14 de julho de 2011;
Lei nº 3.637, de 14 de julho de 2011;
Lei nº 3.638, de 14 de julho de 2011;
Lei nº 3.639, de 14 de julho de 2011;
Lei nº 3.640, de 14 de julho de 2011;
Lei nº 3.641, de 14 de julho de 2011;
Lei nº 3.642, de 14 de julho de 2011;
Lei nº 3.643, de 14 de julho de 2011;
Lei nº 3.648, de 4 de agosto de 2011;
Lei nº 3.649, de 4 de agosto de 2011;
Lei nº 3.650, de 4 de agosto de 2011;
Lei nº 3.651, de 16 de agosto de 2011;
Lei nº 3.652, de 18 de agosto de 2011;
Lei nº 3.653, de 18 de agosto de 2011;
Lei nº 3.654, de 18 de agosto de 2011;
Lei nº 3.655, de 18 de agosto de 2011;
Lei nº 3.656, de 18 de agosto de 2011;
Lei nº 3.657, de 18 de agosto de 2011;
Lei nº 3.658, de 18 de agosto de 2011;
Lei nº 3.659, de 23 de agosto de 2011;
Lei nº 3.661, de 25 de agosto de 2011;
Lei nº 3.662, de 25 de agosto de 2011;
Lei nº 3.664, de 25 de agosto de 2011;
Lei nº 3.666, de 30 de agosto de 2011;
Lei nº 3.667, de 30 de agosto de 2011;
Lei nº 3.668, de 30 de agosto de 2011;
Lei nº 3.669, de 30 de agosto de 2011;
Lei nº 3.670, de 30 de agosto de 2011;
Lei nº 3.671, de 30 de agosto de 2011;
Lei nº 3.673, de 6 de setembro de 2011;
Lei nº 3.675, de 6 de setembro de 2011;
Lei nº 3.677, de 13 de setembro de 2011;
Lei nº 3.679, de 13 de setembro de 2011;
Lei nº 3.680, de 13 de setembro de 2011;
Lei nº 3.687, de 30 de setembro de 2011;
Lei nº 3.688, de 30 de setembro de 2011;
Lei nº 3.689, de 5 de outubro de 2011;
Lei nº 3.691, de 7 de outubro de 2011;
Lei nº 3.693, de 7 de outubro de 2011;
Lei nº 3.694, de 7 de outubro de 2011;
Lei nº 3.697, de 11 de outubro de 2011;
Lei nº 3.698, de 11 de outubro de 2011;
Lei nº 3.701, de 27 de outubro de 2011;
Lei nº 3.703, de 27 de outubro de 2011;
Lei nº 3.704, de 27 de outubro de 2011;
Lei nº 3.705, de 27 de outubro de 2011;
Lei nº 3.706, de 27 de outubro de 2011;
Lei nº 3.707, de 27 de outubro de 2011;
Lei nº 3.708, de 27 de outubro de 2011;
Lei nº 3.711, de 11 de novembro de 2011;
Lei nº 3.712, de 11 de novembro de 2011;
Lei nº 3.713, de 11 de novembro de 2011;
Lei nº 3.714, de 11 de novembro de 2011;
Lei nº 3.715, de 11 de novembro de 2011;
Lei nº 3.716, de 11 de novembro de 2011;
Lei nº 3.718, de 18 de novembro de 2011;
Lei nº 3.719, de 18 de novembro de 2011;
Lei nº 3.721, de 25 de novembro de 2011;
Lei nº 3.722, de 25 de novembro de 2011;
Lei nº 3.723, de 25 de novembro de 2011;
Lei nº 3.729, de 2 de dezembro de 2011;
Lei nº 3.730, de 2 de dezembro de 2011;
Lei nº 3.731, de 5 de dezembro de 2011;
Lei nº 3.732, de 6 de dezembro de 2011;
Lei nº 3.734, de 8 de dezembro de 2011;
Lei nº 3.746, de 15 de dezembro de 2011;
Lei nº 3.747, de 15 de dezembro de 2011;
Lei nº 3.748, de 15 de dezembro de 2011;
Lei nº 3.751, de 15 de dezembro de 2011;
Lei nº 3.753, de 19 de dezembro de 2011;
Lei nº 3.756, de 21 de dezembro de 2011;
Lei nº 3.760, de 22 de dezembro de 2011;
Lei nº 3.763, de 16 de janeiro de 2012;
Lei nº 3.764, de 16 de janeiro de 2012;
Lei nº 3.765, de 16 de janeiro de 2012;
Lei nº 3.766, de 16 de janeiro de 2012;
Lei nº 3.767, de 16 de janeiro de 2012;
Lei nº 3.768, de 16 de janeiro de 2012;
Lei nº 3.769, de 16 de janeiro de 2012;
Lei nº 3.770, de 16 de janeiro de 2012;
Lei nº 3.777, de 2 de março de 2012;
Lei nº 3.778, de 2 de março de 2012;
Lei nº 3.779, de 2 de março de 2012;
Lei nº 3.780, de 2 de março de 2012;
Lei nº 3.783, de 7 de março de 2012;
Lei nº 3.788, de 14 de março de 2012;
Lei nº 3.789, de 14 de março de 2012;
Lei nº 3.790, de 16 de março de 2012;
Lei nº 3.791, de 16 de março de 2012;
Lei nº 3.794, de 23 de março de 2012;
Lei nº 3.797, de 27 de março de 2012;
Lei nº 3.798, de 27 de março de 2012;
Lei nº 3.799, de 27 de março de 2012;
Lei nº 3.800, de 27 de março de 2012;
Lei nº 3.801, de 27 de março de 2012;
Lei nº 3.802, de 30 de março de 2012;
Lei nº 3.803, de 30 de março de 2012;
Lei nº 3.806, de 30 de março de 2012;
Lei nº 3.807, de 30 de março de 2012;
Lei nº 3.808, de 30 de março de 2012;
Lei nº 3.809, de 30 de março de 2012;
Lei nº 3.810, de 30 de março de 2012;
Lei nº 3.814, de 9 de abril de 2012;
Lei nº 3.815, de 11 de abril de 2012;
Lei nº 3.820, de 11 de abril de 2012;
Lei nº 3.821, de 11 de abril de 2012;
Lei nº 3.822, de 11 de abril de 2012;
Lei nº 3.823, de 11 de abril de 2012;
Lei nº 3.824, de 11 de abril de 2012;
Lei nº 3.825, de 11 de abril de 2012;
Lei nº 3.826, de 11 de abril de 2012;
Lei nº 3.829, de 12 de abril de 2012;
Lei nº 3.830, de 12 de abril de 2012;
Lei nº 3.831, de 12 de abril de 2012;
Lei nº 3.832, de 12 de abril de 2012;
Lei nº 3.833, de 17 de abril de 2012;
Lei nº 3.834, de 17 de abril de 2012;
Lei nº 3.835, de 17 de abril de 2012;
Lei nº 3.836, de 17 de abril de 2012;
Lei nº 3.837, de 17 de abril de 2012;
Lei nº 3.838, de 19 de abril de 2012;
Lei nº 3.839, de 19 de abril de 2012;
Lei nº 3.840, de 19 de abril de 2012;
Lei nº 3.841, de 19 de abril de 2012;
Lei nº 3.842, de 19 de abril de 2012;
Lei nº 3.843, de 19 de abril de 2012;
Lei nº 3.844, de 19 de abril de 2012;
Lei nº 3.845, de 19 de abril de 2012;
Lei nº 3.849, de 3 de maio de 2012;
Lei nº 3.850, de 3 de maio de 2012;
Lei nº 3.851, de 3 de maio de 2012;
Lei nº 3.852, de 3 de maio de 2012;
Lei nº 3.853, de 3 de maio de 2012;
Lei nº 3.854, de 3 de maio de 2012;
Lei nº 3.855, de 3 de maio de 2012;
Lei nº 3.856, de 17 de maio de 2012;
Lei nº 3.857, de 17 de maio de 2012;
Lei nº 3.858, de 17 de maio de 2012;
Lei nº 3.859, de 17 de maio de 2012;
Lei nº 3.860, de 24 de maio de 2012;

Lei nº 3.861, de 24 de maio de 2012;
Lei nº 3.862, de 24 de maio de 2012;
Lei nº 3.866, de 29 de maio de 2012;
Lei nº 3.867, de 29 de maio de 2012;
Lei nº 3.871, de 11 de junho de 2012;
Lei nº 3.872, de 12 de junho de 2012;
Lei nº 3.873, de 13 de junho de 2012;
Lei nº 3.874, de 13 de junho de 2012;
Lei nº 3.875, de 13 de junho de 2012;
Lei nº 3.876, de 13 de junho de 2012;
Lei nº 3.877, de 20 de junho de 2012;
Lei nº 3.878, de 20 de junho de 2012;
Lei nº 3.883, de 27 de junho de 2012;
Lei nº 3.885, de 3 de julho de 2012;
Lei nº 3.886, de 3 de julho de 2012;
Lei nº 3.887, de 3 de julho de 2012;
Lei nº 3.888, de 3 de julho de 2012;
Lei nº 3.889, de 5 de julho de 2012;
Lei nº 3.890, de 10 de julho de 2012;
Lei nº 3.891, de 10 de julho de 2012;
Lei nº 3.894, de 12 de julho de 2012;
Lei nº 3.895, de 12 de julho de 2012;
Lei nº 3.896, de 12 de julho de 2012;
Lei nº 3.897, de 19 de julho de 2012;
Lei nº 3.898, de 19 de julho de 2012;
Lei nº 3.900, de 24 de julho de 2012;
Lei nº 3.901, de 24 de julho de 2012;
Lei nº 3.904, de 13 de agosto de 2012;
Lei nº 3.911, de 21 de agosto de 2012;
Lei nº 3.912, de 23 de agosto de 2012;
Lei nº 3.913, de 23 de agosto de 2012;
Lei nº 3.914, de 23 de agosto de 2012;
Lei nº 3.915, de 23 de agosto de 2012;
Lei nº 3.916, de 23 de agosto de 2012;
Lei nº 3.917, de 29 de agosto de 2012;
Lei nº 3.919, de 12 de setembro de 2012;
Lei nº 3.920, de 12 de setembro de 2012;
Lei nº 3.921, de 12 de setembro de 2012;
Lei nº 3.922, de 12 de setembro de 2012;
Lei nº 3.923, de 12 de setembro de 2012;
Lei nº 3.926, de 25 de setembro de 2012;
Lei nº 3.928, de 9 de outubro de 2012;
Lei nº 3.929, de 9 de outubro de 2012;
Lei nº 3.931, de 11 de outubro de 2012;
Lei nº 3.933, de 29 de outubro de 2012;
Lei nº 3.938, de 9 de novembro de 2012;
Lei nº 3.939, de 9 de novembro de 2012;
Lei nº 3.940, de 9 de novembro de 2012;
Lei nº 3.941, de 14 de novembro de 2012;
Lei nº 3.942, de 19 de novembro de 2012;
Lei nº 3.943, de 19 de novembro de 2012;
Lei nº 3.944, de 19 de novembro de 2012;
Lei nº 3.952, de 7 de dezembro de 2012;
Lei nº 3.958, de 17 de dezembro de 2012;
Lei nº 3.970, de 20 de dezembro de 2012;
Lei nº 3.973, de 20 de dezembro de 2012;
Lei nº 3.975, de 21 de dezembro de 2012;
Lei nº 3.979, de 21 de dezembro de 2012;
Lei nº 3.982, de 6 de março de 2013;
Lei nº 3.984, de 8 de março de 2013;
Lei nº 3.985, de 8 de março de 2013;
Lei nº 3.986, de 14 de março de 2013;
Lei nº 3.987, de 14 de março de 2013;
Lei nº 3.988, de 14 de março de 2013;
Lei nº 3.991, de 15 de março de 2013;
Lei nº 3.992, de 19 de março de 2013;
Lei nº 3.996, de 20 de março de 2013;
Lei nº 3.998, de 21 de março de 2013;
Lei nº 4.000, de 26 de março de 2013;
Lei nº 4.001, de 26 de março de 2013;
Lei nº 4.002, de 26 de março de 2013;
Lei nº 4.003, de 26 de março de 2013;
Lei nº 4.004, de 26 de março de 2013;
Lei nº 4.005, de 2 de abril de 2013;
Lei nº 4.006, de 2 de abril de 2013;
Lei nº 4.007, de 9 de abril de 2013;
Lei nº 4.009, de 15 de abril de 2013;
Lei nº 4.010, de 15 de abril de 2013;
Lei nº 4.011, de 15 de abril de 2013;
Lei nº 4.012, de 15 de abril de 2013;
Lei nº 4.013, de 19 de abril de 2013;
Lei nº 4.015, de 24 de abril de 2013;
Lei nº 4.017, de 26 de abril de 2013;
Lei nº 4.018, de 26 de abril de 2013;
Lei nº 4.020, de 10 de maio de 2013;
Lei nº 4.021, de 15 de maio de 2013;
Lei nº 4.022, de 15 de maio de 2013;
Lei nº 4.023, de 15 de maio de 2013;
Lei nº 4.024, de 17 de maio de 2013;
Lei nº 4.026, de 17 de maio de 2013;
Lei nº 4.029, de 20 de maio de 2013;
Lei nº 4.030, de 23 de maio de 2013;
Lei nº 4.031, de 24 de maio de 2013;
Lei nº 4.033, de 24 de maio de 2013;
Lei nº 4.034, de 3 de junho de 2013;
Lei nº 4.036, de 5 de junho de 2013;
Lei nº 4.039, de 7 de junho de 2013;
Lei nº 4.040, de 7 de junho de 2013;
Lei nº 4.042, de 12 de junho de 2013;
Lei nº 4.043, de 12 de junho de 2013;
Lei nº 4.044, de 14 de junho de 2013;
Lei nº 4.045, de 14 de junho de 2013;
Lei nº 4.046, de 17 de junho de 2013;
Lei nº 4.047, de 17 de junho de 2013;
Lei nº 4.050, de 20 de junho de 2013;
Lei nº 4.051, de 21 de junho de 2013;
Lei nº 4.052, de 21 de junho de 2013;
Lei nº 4.053, de 21 de junho de 2013;
Lei nº 4.054, de 26 de junho de 2013;
Lei nº 4.056, de 26 de junho de 2013;
Lei nº 4.059, de 3 de julho de 2013;
Lei nº 4.060, de 3 de julho de 2013;
Lei nº 4.061, de 4 de julho de 2013;
Lei nº 4.063, de 4 de julho de 2013;
Lei nº 4.064, de 4 de julho de 2013;
Lei nº 4.069, de 11 de julho de 2013;
Lei nº 4.070, de 11 de julho de 2013;
Lei nº 4.071, de 11 de julho de 2013;
Lei nº 4.072, de 11 de julho de 2013;
Lei nº 4.073, de 11 de julho de 2013;
Lei nº 4.074, de 11 de julho de 2013;
Lei nº 4.075, de 18 de julho de 2013;
Lei nº 4.077, de 18 de julho de 2013;
Lei nº 4.078, de 18 de julho de 2013;
Lei nº 4.079, de 18 de julho de 2013;
Lei nº 4.080, de 18 de julho de 2013;
Lei nº 4.082, de 23 de julho de 2013;
Lei nº 4.083, de 23 de julho de 2013;
Lei nº 4.086, de 24 de julho de 2013;
Lei nº 4.087, de 24 de julho de 2013;
Lei nº 4.088, de 24 de julho de 2013;
Lei nº 4.089, de 24 de julho de 2013;
Lei nº 4.090, de 24 de julho de 2013;
Lei nº 4.091, de 24 de julho de 2013;
Lei nº 4.092, de 24 de julho de 2013;
Lei nº 4.093, de 24 de julho de 2013;
Lei nº 4.094, de 24 de julho de 2013;
Lei nº 4.095, de 24 de julho de 2013;
Lei nº 4.096, de 24 de julho de 2013;
Lei nº 4.097, de 24 de julho de 2013;
Lei nº 4.098, de 24 de julho de 2013;
Lei nº 4.099, de 24 de julho de 2013;
Lei nº 4.100, de 24 de julho de 2013;
Lei nº 4.101, de 24 de julho de 2013;
Lei nº 4.102, de 24 de julho de 2013;
Lei nº 4.103, de 24 de julho de 2013;
Lei nº 4.104, de 24 de julho de 2013;
Lei nº 4.105, de 24 de julho de 2013;

Lei nº 4.106, de 24 de julho de 2013;
Lei nº 4.108, de 24 de julho de 2013;
Lei nº 4.109, de 24 de julho de 2013;
Lei nº 4.110, de 29 de julho de 2013;
Lei nº 4.111, de 31 de julho de 2013;
Lei nº 4.112, de 31 de julho de 2013;
Lei nº 4.114, de 16 de agosto de 2013;
Lei nº 4.115, de 16 de agosto de 2013;
Lei nº 4.116, de 16 de agosto de 2013;
Lei nº 4.117, de 16 de agosto de 2013;
Lei nº 4.118, de 16 de agosto de 2013;
Lei nº 4.119, de 16 de agosto de 2013;
Lei nº 4.120, de 20 de agosto de 2013;
Lei nº 4.121, de 20 de agosto de 2013;
Lei nº 4.122, de 23 de agosto de 2013;
Lei nº 4.123, de 23 de agosto de 2013;
Lei nº 4.124, de 23 de agosto de2013;
Lei nº 4.125, de 23 de agosto de 2013;
Lei nº 4.127, de 23 de agosto de 2013;
Lei nº 4.128, de 23 de agosto de 2013;
Lei nº 4.130, de 29 de agosto de 2013;
Lei nº 4.131, de 29 de agosto de 2013;
Lei nº 4.132, de 29 de agosto de 2013;
Lei nº 4.133, de 29 de agosto de 2013;
Lei nº 4.134, de 29 de agosto de 2013;
Lei nº 4.135, de 29 de agosto de 2013;
Lei nº 4.138, de 6 de setembro de 2013;
Lei nº 4.139, de6 de setembro de 2013;
Lei nº 4.140, de 9 de setembro de 2013;
Lei nº 4.141, de 12 de setembro de 2013;
Lei nº 4.144, de 17 de setembro de 2013;
Lei nº 4.146, de 20 de setembro de 2013;
Lei nº 4.147, de 20 de setembro de 2013;
Lei nº 4.148, de 20 de setembro de 2013;
Lei nº 4.149, de 20 de setembro de 2013;
Lei nº 4.150, de 20 de setembro de 2013;
Lei nº 4.151, de 20 de setembro de 2013;
Lei nº 4.152, de 24 de setembro de 2013;
Lei nº 4.153, de 27 de setembro de 2013;
Lei nº 4.154, de 27 de setembro de 2013;
Lei nº 4.155, de 27 de setembro de 2013;
Lei nº 4.156, de 27 de setembro de 2013;
Lei nº 4.157, de 27 de setembro de 2013;
Lei nº 4.158, de 27 de setembro de 2013;
Lei nº 4.159, de 27 de setembro de 2013;
Lei nº 4.160, de 27 de setembro de 2013;
Lei nº 4.162, de 1° de outubro de 2013;
Lei nº 4.163, de 1º de outubro de 2013;
Lei nº 4.164, de 1° de outubro de 2013;
Lei nº 4.165, de 1º de outubro de 2013;
Lei nº 4.167, de 11 de outubro de 2013;
Lei nº 4.168, de 11 de outubro de 2013;
Lei nº 4.169, de 16 de outubro de 2013;
Lei nº 4.170, de 16 de outubro de 2013;
Lei nº 4.171, de 16 de outubro de 2013;
Lei nº 4.172, de 17 de outubro de 2013;
Lei nº 4.175, de 24 de outubro de 2013;
Lei nº 4.176, de 24 de outubro de 2013;
Lei nº 4.178, de 29 de outubro de 2013;
Lei nº 4.180, de 5 de novembro de 2013;
Lei nº 4.181, de 7 de novembro de2013;
Lei nº 4.182, de 7 de novembro de 2013;
Lei nº 4.183, de 7 de novembro de 2013;
Lei nº 4.188, de 20 de novembro de 2013;
Lei nº 4.189, de 21 de novembro de 2013;
Lei nº 4.191, de 27 de novembro de 2013;
Lei nº 4.194, de 4 de dezembro de 2013;
Lei nº 4.195, de 4 de dezembro de 2013;
Lei nº 4.196, de 6 de dezembro de 2013;
Lei nº 4.197, de 6 de dezembro de 2013;
Lei nº 4.199, de 13 de dezembro de 2013;
Lei nº 4.200, de 13 de dezembro de 2013;
Lei nº 4.204, de 23 de dezembro de 2013;
Lei nº 4.219, de 23 de dezembro de 2013;
Lei nº 4.220, de 23 de dezembro de 2013;
Lei nº 4.221, de 23 de janeiro de 2014;
Lei nº 4.222, de 23 de janeiro de 2014;
Lei nº 4.223, de 23 de janeiro de 2014;
Lei nº 4.224, de 23 de janeiro de 2014;
Lei nº 4.226, de 6 de fevereiro de 2014;
Lei nº 4.227, de 11 de fevereiro de 2014;
Lei nº 4.230, de 18 de fevereiro de 2014;
Lei nº 4.231, de 18 de fevereiro de 2014;
Lei nº 4.232, de 18 de fevereiro de 2014;
Lei nº 4.233, de 18 de fevereiro de 2014;
Lei nº 4.235, de 20 de fevereiro de 2014;
Lei nº 4.236, de 20 de fevereiro de 2014;
Lei nº 4.238, de 24 de fevereiro de 2014;
Lei nº 4.241, de 25 de fevereiro de 2014;
Lei nº 4.242, de 25 de fevereiro de 2014;
Lei nº 4.243, de 27 de fevereiro de 2014;
Lei nº 4.244, de 27 de fevereiro de 2014;
Lei nº 4.245, de 27 de fevereiro de 2014;
Lei nº 4.247, de 14 de março de 2014;
Lei nº 4.249, de 21 de março de 2014;
Lei nº 4.250, de 26 de março de 2014;
Lei nº 4.251, de 27 de março de 2014;
Lei nº 4.255, de 2 de abril de 2014;
Lei nº 4.256, de 4 de abril de 2014;
Lei nº 4.258, de 8 de abril de 2014;
Lei nº 4.259, de 10 de abril de 2014;
Lei nº 4.261, de 15 de abril de 2014;
Lei nº 4.262, de 15 de abril de 2014;
Lei nº 4.264, de 17 de abril de 2014;
Lei nº 4.265, de 17 de abril de 2014;
Lei nº 4.266, de 17 de abril de 2014;
Lei nº 4.267, de 17 de abril de 2014;
Lei nº 4.268, de 17 de abril de 2014;
Lei nº 4.269, de 17 de abril de 2014;
Lei nº 4.271, de 30 de abril de 2014;
Lei nº 4.272, de 30 de abril de 2014;
Lei nº 4.273, de 2 de maio de 2014;
Lei nº 4.274, de 2 de maio de 2014;
Lei nº 4.275, de 2 de maio de 2014;
Lei nº 4.276, de 2 de maio de 2014;
Lei nº 4.277, de 2 de maio de 2014;
Lei nº 4.278, de 2 de maio de 2014;
Lei nº 4.280, de 9 de maio de 2014;
Lei nº 4.281, de 13 de maio de 2014;
Lei nº 4.282, de 13 de maio de 2014;
Lei nº 4.283, de 13 de maio de 2014;
Lei nº 4.285, de 15 de maio de 2014;
Lei nº 4.286, de 15 de maio de 2014;
Lei nº 4.287, de 20 de maio de 2014;
Lei nº 4.288, de 20 de maio de 2014;
Lei nº 4.289, de 22 de maio de 2014;
Lei nº 4.290, de 28 de maio de 2014;
Lei nº 4.291, de 28 de maio de 2014;
Lei nº 4.296, de 30 de maio de 2014;
Lei nº 4.297, de 4 de junho de 2014;
Lei nº 4.300, de 4 de junho de 2014;
Lei nº 4.301, de 4 de junho de 2014;
Lei nº 4.302, de 5 de junho de 2014;
Lei nº 4.304, de 12 de junho de 2014;
Lei nº 4.305, de 12 de junho de 2014;
Lei nº 4.306, de 12 de junho de 2014;
Lei nº 4.307, de 12 de junho de 2014;
Lei nº 4.308, de 12 de junho de 2014;
Lei nº 4.309, de 12 de junho de 2014;
Lei nº 4.310, de 12 de junho de 2014;
Lei nº 4.312, de 20 de junho de 2014;
Lei nº 4.313, de 20 de junho de 2014;
Lei nº 4.314, de 20 de junho de 2014;
Lei nº 4.315, de 20 de junho de 2014;
Lei nº 4.316, de 20 de junho de 2014;
Lei nº 4.318, de 24 de junho de 2014;
Lei nº 4.319, de 24 de junho de 2014;
Lei nº 4.321, de 24 de junho de 2014;

Lei nº 4.322, de 27 de junho de 2014;
Lei nº 4.323, de 27 de junho de 2014;
Lei nº 4.324, de 3 de julho de 2014;
Lei nº 4.325, de 3 de julho de 2014;
Lei nº 4.326, de 3 de julho de 2014;
Lei nº 4.327, de 3 de julho de 2014;
Lei nº 4.328, de 3 de julho de 2014;
Lei nº 4.329, de 8 de julho de 2014;
Lei nº 4.330, de 8 de julho de 2014;
Lei nº 4.331, de 8 de julho de 2014;
Lei nº 4.332, de 8 de julho de 2014;
Lei nº 4.333, de 8 de julho de 2014;
Lei nº 4.334, de 8 de julho de 2014;
Lei nº 4.335, de 8 de julho de 2014;
Lei nº 4.336, de 8 de julho de 2014;
Lei nº 4.337, de 8 de julho de 2014;
Lei nº 4.338, de 10 de julho de 2014;
Lei nº 4.339, de 10 de julho de 2014;
Lei nº 4.340, de 10 de julho de 2014;
Lei nº 4.341, de 10 de julho de 2014;
Lei nº 4.342, de 10 de julho de 2014;
Lei nº 4.343, de 10 de julho de 2014;
Lei nº 4.344, de 10 de julho de 2014;
Lei nº 4.346, de 17 de julho de 2014;
Lei nº 4.348, de 23 de julho de 2014;
Lei nº 4.349, de 23 de julho de 2014;
Lei nº 4.350, de 23 de julho de 2014;
Lei nº 4.351, de 23 de julho de 2014;
Lei nº 4.352, de 23 de julho de 2014;
Lei nº 4.353, de 23 de julho de 2014;
Lei nº 4.354, de 23 de julho de 2014;
Lei nº 4.355, de 23 de julho de 2014;
Lei nº 4.356, de 23 de julho de 2014;
Lei nº 4.357, de 23 de julho de 2014;
Lei nº 4.359, de 23 de julho de 2014;
Lei nº 4.360, de 23 de julho de 2014;
Lei nº 4.361, de 23 de julho de 2014;
Lei nº 4.362, de 23 de julho de 2014;
Lei nº 4.363, de 23 de julho de 2014;
Lei nº 4.364, de 23 de julho de 2014;
Lei nº 4.365, de 23 de julho de 2014;
Lei nº 4.366, de 23 de julho de 2014;
Lei nº 4.368, de 23 de julho de 2014;
Lei nº 4.369, de 23 de julho de 2014;
Lei nº 4.370, de 23 de julho de 2014;
Lei nº 4.372, de 29 de julho de 2014;
Lei nº 4.376, de 11 de agosto de 2014;
Lei nº 4.377, de 11 de agosto de 2014;
Lei nº 4.378, de 11 de agosto de 2014;
Lei nº 4.379, de 11 de agosto de 2014;
Lei nº 4.381, de 21 de agosto de 2014;
Lei nº 4.382, de 21 de agosto de 2014;
Lei nº 4.384, de 26 de agosto de 2014;
Lei nº 4.385, de 26 de agosto de 2014;
Lei nº 4.386, de 28 de agosto de 2014;
Lei nº 4.388, de 28 de agosto de 2014;
Lei nº 4.389, de 28 de agosto de 2014;
Lei nº 4.391, de 28 de agosto de 2014;
Lei nº 4.392, de 28 de agosto de 2014;
Lei nº 4.393, de 28 de agosto de 2014;
Lei nº 4.394, de 29 de agosto de 2014;
Lei nº 4.395, de 29 de agosto de 2014;
Lei nº 4.398, de 4 de setembro de 2014;
Lei nº 4.399, de 4 de setembro de 2014;
Lei nº 4.400, de 4 de setembro de 2014;
Lei nº 4.401, de 4 de setembro de 2014;
Lei nº 4.402, de 4 de setembro de 2014;
Lei nº 4.403, de 4 de setembro de 2014;
Lei nº 4.404, de 4 de setembro de 2014;
Lei nº 4.405, de 4 de setembro de 2014;
Lei nº 4.406, de 4 de setembro de 2014;
Lei nº 4.407, de 4 de setembro de 2014;
Lei nº 4.408, de 4 de setembro de 2014;
Lei nº 4.416, de 15 de setembro de 2014;
Lei nº 4.417, de 15 de setembro de 2014;
Lei nº 4.424, de 23 de setembro de 2014;
Lei nº 4.425, de 23 de setembro de 2014;
Lei nº 4.426, de 23 de setembro de 2014;
Lei nº 4.427, de 23 de setembro de 2014;
Lei nº 4.428, de 23 de setembro de 2014;
Lei nº 4.431, de 25 de setembro de 2014;
Lei nº 4.437, de 2 de outubro de 2014;
Lei nº 4.438, de 2 de outubro de 2014;
Lei nº 4.439, de 2 de outubro de 2014;
Lei nº 4.440, de 2 de outubro de 2014;
Lei nº 4.441, de 2 de outubro de 2014;
Lei nº 4.442, de 2 de outubro de 2014;
Lei nº 4.443, de 2 de outubro de 2014;
Lei nº 4.447, de 7 de outubro de 2014;
Lei nº 4.448, de 7 de outubro de 2014;
Lei nº 4.449, de 7 de outubro de 2014;
Lei nº 4.450, de 7 de outubro de 2014;
Lei nº 4.452, de 7 de outubro de 2014;
Lei nº 4.456, de 21 de outubro de 2014;
Lei nº 4.460, de 24 de outubro de 2014;
Lei nº 4.461, de 24 de outubro de 2014;
Lei nº 4.463, de 24 de outubro de 2014;
Lei nº 4.466, de 7 de novembro de 2014;
Lei nº 4.469, de 14 de novembro de 2014;
Lei nº 4.470, de 14 de novembro de 2014;
Lei nº 4.474, de 24 de novembro de 2014;
Lei nº 4.475, de 24 de novembro de 2014;
Lei nº 4.476, de 24 de novembro de 2014;
Lei nº 4.477, de 24 de novembro de 2014;
Lei nº 4.478, de 24 de novembro de 2014;
Lei nº 4.479, de 24 de novembro de 2014;
Lei nº 4.481, de 2 de dezembro de 2014;
Lei nº 4.482, de 2 de dezembro de 2014;
Lei nº 4.483, de 2 de dezembro de 2014;
Lei nº 4.484, de 2 de dezembro de 2014;
Lei nº 4.485, de 3 de dezembro de 2014;
Lei nº 4.486, de 3 de dezembro de 2014;
Lei nº 4.488, de 3 de dezembro de 2014;
Lei nº 4.489, de 3 de dezembro de 2014;
Lei nº 4.490, de 3 de dezembro de 2014;
Lei nº 4.492, de 3 de dezembro de 2014;
Lei nº 4.494, de 5 de dezembro de 2014;
Lei nº 4.499, de 5 de dezembro de 2014;
Lei nº 4.500, de 5 de dezembro de 2014;
Lei nº 4.501, de 5 de dezembro de 2014;
Lei nº 4.502, de 5 de dezembro de 2014;
Lei nº 4.503, de 9 de dezembro de 2014;
Lei nº 4.506, de 11 de dezembro de 2014;
Lei nº 4.510, de 17 de dezembro de 2014;
Lei nº 4.511, de 17 de dezembro de 2014;
Lei nº 4.512, de 17 de dezembro de 2014;
Lei nº 4.516, de 17 de dezembro de 2014;
Lei nº 4.519, de 18 de dezembro de 2014;
Lei nº 4.520, de 18 de dezembro de 2014;
Lei nº 4.521, de 23 de dezembro de 2014;
Lei nº 4.522, de 23 de dezembro de 2014;
Lei nº 4.523, de 23 de dezembro de 2014;
Lei nº 4.525, de 15 de janeiro de 2015;
Lei nº 4.526, de 15 de janeiro de 2015;
Lei nº 4.528, de 10 de fevereiro de 2015;
Lei nº 4.531, de 26 de fevereiro de 2015;
Lei nº 4.532, de 26 de fevereiro de 2015;
Lei nº 4.533, de 26 de fevereiro de 2015;
Lei nº 4.534, de 26 de fevereiro de 2015;
Lei nº 4.535, de 26 de fevereiro de 2015;
Lei nº 4.536, de 26 de fevereiro de 2015;
Lei nº 4.537, de 26 de fevereiro de 2015;
Lei nº 4.538, de 26 de fevereiro de 2015;
Lei nº 4.539, de 4 de março de 2015;
Lei nº 4.540, de 4 de março de 2015;
Lei nº 4.541, de 6 de março de 2015;
Lei nº 4.545, de 6 de março de 2015;
Lei nº 4.546, de 12 de março de 2015;

Lei nº 4.548, de 19 de março de 2015;
Lei nº 4.550, de 19 de março de 2015;
Lei nº 4.554, de 25 de março de 2015;
Lei nº 4.555, de 25 de março de 2015;
Lei nº 4.556, de 25 de março de 2015;
Lei nº 4.560, de 27 de março de 2015;
Lei nº 4.562, de 6 de abril de 2015;
Lei nº 4.563, de 6 de abril de 2015;
Lei nº 4.564, de 6 de abril de 2015;
Lei nº 4.566, de 9 de abril de 2015;
Lei nº 4.567, de 9 de abril de 2015;
Lei nº 4.568, de 9 de abril de 2015;
Lei nº 4.570, de 14 de abril de 2015;
Lei nº 4.575, de 16 de abril de 2015;
Lei nº 4.576, de 16 de abril de 2015;
Lei nº 4.580, de 28 de abril de 2015;
Lei nº 4.582, de 28 de abril de 2015;
Lei nº 4.583, de 28 de abril de 2015;
Lei nº 4.584, de 28 de abril de 2015;
Lei nº 4.587, de 5 de maio de 2015;
Lei nº 4.588, de 7 de maio de 2015;
Lei nº 4.592, de 12 de maio de 2015;
Lei nº 4.593, de 12 de maio de 2015;
Lei nº 4.599, de 19 de maio de 2015;
Lei nº 4.602, de 25 de maio de 2015;
Lei nº 4.603, de 25 de maio de 2015;
Lei nº 4.605, de 28 de maio de 2015;
Lei nº 4.606, de 28 de maio de 2015;
Lei nº 4.609, de 17 de junho de 2015;
Lei nº 4.611, de 23 de junho de 2015;
Lei nº 4.618, de 23 de junho de 2015;
Lei nº 4.620, de 24 de junho de 2015;
Lei nº 4.621, de 25 de junho de 2015;
Lei nº 4.623, de 2 de julho de 2015;
Lei nº 4.624, de 2 de julho de 2015;
Lei nº 4.625, de 2 de julho de 2015;
Lei nº 4.626, de 7 de julho de 2015;
Lei nº 4.628, de 9 de julho de 2015;
Lei nº 4.630, de 14 de julho de 2015;
Lei nº 4.632, de 16 de julho de 2015;
Lei nº 4.634, de 17 de julho de 2015;
Lei nº 4.635, de 17 de julho de 2015;
Lei nº 4.636, de 17 de julho de 2015;
Lei nº 4.637, de 17 de julho de 2015;
Lei nº 4.638, de 17 de julho de 2015;
Lei nº 4.640, de 28 de julho de 2015;
Lei nº 4.641, de 28 de julho de 2015;
Lei nº 4.642, de 7 de agosto de 2015;
Lei nº 4.643, de 11 de agosto de 2015;
Lei nº 4.645, de 13 de agosto de 2015;
Lei nº 4.649, de 3 de setembro de 2015;
Lei nº 4.652, de 3 de setembro de 2015;
Lei nº 4.663, de 21 de setembro de 2015;
Lei nº 4.665, de 23 de setembro de 2015;
Lei nº 4.666, de 23 de setembro de 2015;
Lei nº 4.667, de 23 de setembro de 2015;
Lei nº 4.668, de 23 de setembro de 2015;
Lei nº 4.669, de 23 de setembro de 2015;
Lei nº 4.671, de 30 de setembro de 2015;
Lei nº 4.679, de 6 de outubro de 2015;
Lei nº 4.685, de 20 de outubro de 2015;
Lei nº 4.686, de 23 de outubro de 2015;
Lei nº 4.687, de 23 de outubro de 2015;
Lei nº 4.688, de 26 de outubro de 2015;
Lei nº 4.695, de 16 de novembro de 2015;
Lei nº 4.699, de 16 de novembro de 2015;
Lei nº 4.700, de 19 de novembro de 2015;
Lei nº 4.701, de 19 de novembro de 2015;
Lei nº 4.702, de 26 de novembro de 2015;
Lei nº 4.703, de 26 de novembro de 2015;
Lei nº 4.704, de 26 de novembro de 2015;
Lei nº 4.707, de 3 de dezembro de 2015;
Lei nº 4.714, de 10 de dezembro de 2015;
Lei nº 4.715, de 10 de dezembro de 2015;
Lei nº 4.719, de 15 de dezembro de 2015;
Lei nº 4.720, de 21 de dezembro de 2015;
Lei nº 4.721, de 21 de dezembro de 2015;
Lei nº 4.722, de 22 de dezembro de 2015;
Lei nº 4.723, de 22 de dezembro de 2015;
Lei nº 4.729, de 17 de fevereiro de 2016;
Lei nº 4.730, de 17 de fevereiro de 2016;
Lei nº 4.739, de 25 de fevereiro de 2016;
Lei nº 4.740, de 25 de fevereiro de 2016;
Lei nº 4.741, de 25 de fevereiro de 2016;
Lei nº 4.743, de 1° de março de 2016;
Lei nº 4.744, de 1° de março de 2016;
Lei nº 4.745, de 1° de março de 2016;
Lei nº 4.747, de 3 de março de 2016;
Lei nº 4.749, de 8 de março de 2016;
Lei nº 4.750, de 15 de março de 2016;
Lei nº 4.751, de 15 de março de 2016;
Lei nº 4.752, de 15 de março de 2016;
Lei nº 4.753, de 15 de março de 2016;
Lei nº 4.754, de 15 de março de 2016;
Lei nº 4.755, de 15 de março de 2016;
Lei nº 4.756, de 15 de março de 2016;
Lei nº 4.757, de 15 de março de 2016;
Lei nº 4.758, de 15 de março de 2016;
Lei nº 4.759, de 18 de março de 2016;
Lei nº 4.760, de 18 de março de 2016;
Lei nº 4.761, de 18 de março de 2016;
Lei nº 4.762, de 18 de março de 2016;
Lei nº 4.763, de 18 de março de 2016;
Lei nº 4.764, de 18 de março de 2016;
Lei nº 4.765, de 23 de março de 2016;
Lei nº 4.772, de 7 de abril de 2016;
Lei nº 4.774, de 18 de abril de 2016;
Lei nº 4.775, de 18 de abril de 2016;
Lei nº 4.778, de 26 de abril de 2016;
Lei nº 4.779, de 26 de abril de 2016;
Lei nº 4.780, de 26 de abril de 2016;
Lei nº 4.781, de 26 de abril de 2016;
Lei nº 4.782, de 26 de abril de 2016;
Lei nº 4.783, de 26 de abril de 2016;
Lei nº 4.784, de 29 de abril de 2016;
Lei nº 4.785, de 4 de maio de 2016;
Lei nº 4.786, de 4 de maio de 2016;
Lei nº 4.788, de 4 de maio de 2016;
Lei nº 4.789, de 12 de maio de 2016;
Lei nº 4.794, de 20 de maio de 2016;
Lei nº 4.795, de 20 de maio de 2016;
Lei nº 4.796, de 25 de maio de 2016;
Lei nº 4.798, de 30 de maio de 2016;
Lei nº 4.799, de 30 de maio de 2016;
Lei nº 4.800, de 30 de maio de 2016;
Lei nº 4.801, de 30 de maio de 2016;
Lei nº 4.802, de 30 de maio de 2016;
Lei nº 4.803, de 30 de maio de 2016;
Lei nº 4.805, de 2 de junho de 2016;
Lei nº 4.806, de 7 de junho de 2016;
Lei nº 4.808, de 14 de junho de 2016;
Lei nº 4.814, de 24 de junho de 2016;
Lei nº 4.815, de 24 de junho de 2016;
Lei nº 4.816, de 24 de junho de 2016;
Lei nº 4.817, de 27 de junho de 2016;
Lei nº 4.818, de 27 de junho de 2016;
Lei nº 4.819, de 27 de junho de 2016;
Lei nº 4.820, de 27 de junho de 2016;
Lei nº 4.821, de 5 de julho de 2016;
Lei nº 4.822, de 8 de julho de 2016;
Lei nº 4.823, de 12 de julho de 2016;
Lei nº 4.824, de 13 de julho de 2016;
Lei nº 4.825, de 13 de julho de 2016;
Lei nº 4.826, de 13 de julho de 2016;
Lei nº 4.827, de 14 de julho de 2016;
Lei nº 4.828, de 13 de julho de 2016;
Lei nº 4.829, de 13 de julho de 2016;
Lei nº 4.830, de 13 de julho de 2016;

Lei nº 4.831, de 19 de julho de 2016;
Lei nº 4.832, de 19 de julho de 2016;
Lei nº 4.833, de 19 de julho de 2016;
Lei nº 4.834, de 19 de julho de 2016;
Lei nº 4.835, de 27 de julho de 2016;
Lei nº 4.836, de 3 de agosto de 2016;
Lei nº 4.837, de 4 de agosto de 2016;
Lei nº 4.838, de 4 de agosto de 2016;
Lei nº 4.839, de 9 de agosto de 2016;
Lei nº 4.840, de 9 de agosto de 2016;
Lei nº 4.841, de 12 de agosto de 2016;
Lei nº 4.842, de 12 de agosto de 2016;
Lei nº 4.843, de 12 de agosto de 2016;
Lei nº 4.844, de 12 de agosto de 2016;
Lei nº 4.845, de 12 de agosto de 2016;
Lei nº 4.846, de 12 de agosto de 2016;
Lei nº 4.847, de 16 de agosto de 2016;
Lei nº 4.848, de 16 de agosto de 2016;
Lei nº 4.849, de 16 de agosto de 2016;
Lei nº 4.850, de 16 de agosto de 2016;
Lei nº 4.851, de 16 de agosto de 2016;
Lei nº 4.852, de 16 de agosto de 2016;
Lei nº 4.853, de 16 de agosto de 2016;
Lei nº 4.854, de 16 de agosto de 2016;
Lei nº 4.855, de 16 de agosto de 2016;
Lei nº 4.856, de 16 de agosto de 2016;
Lei nº 4.857, de 18 de agosto de 2016;
Lei nº 4.858, de 18 de agosto de 2016;
Lei nº 4.859, de 18 de agosto de 2016;
Lei nº 4.860, de 23 de agosto de 2016;
Lei nº 4.861, de 23 de agosto de 2016;
Lei nº 4.862, de 23 de agosto de 2016;
Lei nº 4.863, de 25 de agosto de 2016;
Lei nº 4.865, de 30 de agosto de 2016;
Lei nº 4.866, de 30 de agosto de 2016;
Lei nº 4.869, de 16 de setembro de 2016;
Lei nº 4.872, de 22 de setembro de 2016;
Lei nº 4.875, de 27 de setembro de 2016;
Lei nº 4.876, de 30 de setembro de 2016;
Lei nº 4.878, de 13 de outubro de 2016;
Lei nº 4.879, de 19 de outubro de 2016;
Lei nº 4.880, de 19 de outubro de 2016;
Lei nº 4.881, de 26 de outubro de 2016;
Lei nº 4.882, de 17 de outubro de 2016;
Lei nº 4.883, de 27 de outubro de 2016;
Lei nº 4.884, de 27 de outubro de 2016;
Lei nº 4.885, de 27 de outubro de 2016;
Lei nº 4.886, de 27 de outubro de 2016;
Lei nº 4.887, de 3 de novembro de 2016;
Lei nº 4.888, de 10 de novembro de 2016;
Lei nº 4.889, de 10 de novembro de 2016;
Lei nº 4.890, de 11 de novembro de 2016;
Lei nº 4.899, de 24 de novembro de 2016;
Lei nº 4.900, de 24 de novembro de 2016;
Lei nº 4.908, de 7 de dezembro de 2016;
Lei nº 4.910, de 8 de dezembro de 2016;
Lei nº 4.918, de 15 de dezembro de 2016;
Lei nº 4.926, de 23 de dezembro de 2016;
Lei nº 4.927, de 23 de dezembro de 2016;
Lei nº 4.928, de 23 de dezembro de 2016;
Lei nº 4.929, de 23 de dezembro de 2016;
Lei nº 4.930, de 23 de dezembro de 2016;
Lei nº 4.931, de 23 de dezembro de 2016;
Lei nº 4.932, de 23 de dezembro de 2016;
Lei nº 4.933, de 23 de dezembro de 2016;
Lei nº 4.935, de 16 de fevereiro de 2017;
Lei nº 4.936, de 16 de fevereiro de 2017;
Lei nº 4.937, de 16 de fevereiro de 2017;
Lei nº 4.938, de 24 de fevereiro de 2017;
Lei nº 4.939, de 24 de fevereiro de 2017;
Lei nº 4.940, de 24 de fevereiro de 2017;
Lei nº 4.944, de 9 de março de 2017;
Lei nº 4.946, de 14 de março de 2017;
Lei nº 4.947, de 14 de março de 2017;
Lei nº 4.948, de 28 de março de 2017;
Lei nº 4.949, de 4 de abril de 2017;
Lei nº 4.950, de 6 de abril de 2017;
Lei nº 4.951, de 11 de abril de 2017;
Lei nº 4.952, de 11 de abril de 2017;
Lei nº 4.953, de 11 de abril de 2017;
Lei nº 4.959, de 19 de abril de 2017;
Lei nº 4.960, de 25 de abril de 2017;
Lei nº 4.961, de 27 de abril de 2017;
Lei nº 4.962, de 11 de maio de 2017;
Lei nº 4.963, de 11 de maio de 2017;
Lei nº 4.964, de 11 de maio de 2017;
Lei nº 4.969, de 23 de maio de 2017;
Lei nº 4.972, de 6 de junho de 2017;
Lei nº 4.973, de 13 de junho de 2017;
Lei nº 4.974, de 13 de junho de 2017;
Lei nº 4.975, de 13 de junho de 2017;
Lei nº 4.976, de 20 de junho de 2017;
Lei nº 4.981, de 28 de junho de 2017;
Lei nº 4.984, de 11 de julho de 2017;
Lei nº 4.986, de 14 de julho de 2017;
Lei nº 4.990, de 9 de agosto de 2017;
Lei nº 4.992, de 10 de agosto de 2017;
Lei nº 4.994, de 15 de agosto de 2017;
Lei nº 4.995, de 15 de agosto de 2017;
Lei nº 4.996, de 15 de agosto de 2017;
Lei nº 4.997, de 17 de agosto de 2017;
Lei nº 4.998, de 24 de agosto de 2017;
Lei nº 4.999, de 24 de agosto de 2017;
Lei nº 5.000, de 24 de agosto de 2017;
Lei nº 5.001, de 24 de agosto de 2017;
Lei nº 5.002, de 24 de agosto de 2017;
Lei nº 5.003, de 24 de agosto de 2017;
Lei nº 5.004, de 24 de agosto de 2017;
Lei nº 5.005, de 24 de agosto de 2017;
Lei nº 5.006, de 24 de agosto de 2017;
Lei nº 5.011, de 30 de agosto de 2017;
Lei nº 5.012, de 4 de setembro de 2017;
Lei nº 5.013, de 11 de setembro de 2017;
Lei nº 5.014, de 11 de setembro de 2017;
Lei nº 5.030, de 28 de setembro de 2017;
Lei nº 5.031, de 11 de outubro de 2017;
Lei nº 5.032, de 11 de outubro de 2017;
Lei nº 5.034, de 11 de outubro de 2017;
Lei nº 5.035, de 20 de outubro de 2017;
Lei nº 5.036, de 27 de outubro de 2017;
Lei nº 5.040, de 31 de outubro de 2017;
Lei nº 5.042, de 7 de novembro de 2017;
Lei nº 5.043, de 7 de novembro de 2017;
Lei nº 5.044, de 7 de novembro de 2017;
Lei nº 5.053, de 27 de novembro de 2017;
Lei nº 5.054, de 27 de novembro de 2017;
Lei nº 5.059, de 7 de dezembro de 2017;
Lei nº 5.063, de 20 de dezembro de 2017;
Lei nº 5.064, de 20 de dezembro de 2017;
Lei nº 5.065, de 20 de dezembro de 2017;
Lei nº 5.066, de 20 de dezembro de 2017;
Lei nº 5.069, de 21 de dezembro de 2017;
Lei nº 5.071, de 21 de dezembro de 2017;
Lei nº 5.073, de 21 de dezembro de 2017;
Lei nº 5.074, de 21 de dezembro de 2017;
Lei nº 5.075, de 21 de dezembro de 2017;
Lei nº 5.076, de 21 de dezembro de 2017;
Lei nº 5.079, de 23 de janeiro de 2018;
Lei nº 5.081, de 7 de fevereiro de 2018;
Lei nº 5.082, de 7 de fevereiro de 2018;
Lei nº 5.083, de 28 de fevereiro de 2018;
Lei nº 5.084, de 28 de fevereiro de 2018;
Lei nº 5.085, de 28 de fevereiro de 2018;
Lei nº 5.086, de 3 de março de 2018;
Lei nº 5.087, de 6 de março de 2018;
Lei nº 5.088, de 6 de março de 2018;
Lei nº 5.101, de 15 de março de 2018;
Lei nº 5.102, de 15 de março de 2018;

Lei nº 5.104, de 21 de março de 2018;
Lei nº 5.105, de 21 de março de 2018;
Lei nº 5.106, de 22 de março de 2018;
Lei nº 5.107, de 22 de março de 2018;
Lei nº 5.108, de 27 de março de 2018;
Lei nº 5.110, de 5 de abril de 2018;
Lei nº 5.114, de 5 de abril de 2018;
Lei nº 5.123, de 11 de abril de 2018;
Lei nº 5.125, de 12 de abril de 2018;
Lei nº 5.126, de 12 de abril de 2018;
Lei nº 5.127, de 12 de abril de 2018;
Lei nº 5.128, de 12 de abril de 2018;
Lei nº 5.130, de 12 de abril de 2018;
Lei nº 5.133, de 25 de abril de 2018;
Lei nº 5.135, de 4 de maio de 2018;
Lei nº 5.139, de 17 de maio de 2018;
Lei nº 5.142, de 18 de maio de 2018;
Lei nº 5.143, de 25 de maio de 2018;
Lei nº 5.144, de 25 de maio de 2018;
Lei nº 5.145, de 25 de maio de 2018;
Lei nº 5.146, de 25 de maio de 2018;
Lei nº 5.150, de 29 de maio de 2018;
Lei nº 5.152, de 29 de maio de 2018;
Lei nº 5.153, de 29 de maio de 2018;
Lei nº 5.154, de 29 de maio de 2018;
Lei nº 5.156, de 4 de junho de 2018;
Lei nº 5.157, de 4 de junho de 2018;
Lei nº 5.158, de 4 de junho de 2018;
Lei nº 5.159, de 4 de junho de 2018;
Lei nº 5.160, de 4 de junho de 2018;
Lei nº 5.163, de 14 de junho de 2018;
Lei nº 5.164, de 21 de junho de 2018;
Lei nº 5.167, de 27 de junho de 2018;
Lei nº 5.169, de 27 de junho de 2018;
Lei nº 5.170, de 27 de junho de 2018;
Lei nº 5.171, de 3 de julho de 2018;
Lei nº 5.172, de 5 de julho de 2018;
Lei nº 5.173, de 5 de julho de 2018;
Lei nº 5.174, de 5 de julho de 2018;
Lei nº 5.175, de 5 de julho de 2018;
Lei nº 5.176, de 5 de julho de 2018;
Lei nº 5.177, de 5 de julho de 2018;
Lei nº 5.179, de 12 de julho de 2018;
Lei nº 5.181, de 12 de julho de 2018;
Lei nº 5.182, de 12 de julho de 2018;
Lei nº 5.183, de 12 de julho de 2018;
Lei nº 5.187, de 30 de julho de 2018;
Lei nº 5.191, de 9 de agosto de 2018;
Lei nº 5.196, de 22 de agosto de 2018;
Lei nº 5.197, de 22 de agosto de 2018;
Lei nº 5.198, de 22 de agosto de 2018;
Lei nº 5.201, de 29 de agosto de 2018;
Lei nº 5.202, de 29 de agosto de 2018;
Lei nº 5.206, de 5 de setembro de 2018;
Lei nº 5.212, de 28 de setembro de 2018;
Lei nº 5.213, de 28 de setembro de 2018;
Lei nº 5.214, de 28 de setembro de 2018;
Lei nº 5.226, de 31 de outubro de 2018;
Lei nº 5.227, de 31 de outubro de 2018;
Lei nº 5.233, de 14 de novembro de 2018;
Lei nº 5.234, de 14 de novembro de 2018;
Lei nº 5.235, de 14 de novembro de 2018;
Lei nº 5.241, de 20 de novembro de 2018;
Lei nº 5.245, de 28 de novembro de 2018;
Lei nº 5.247, de 28 de novembro de 2018;
Lei nº 5.249, de 28 de novembro de 2018;
Lei nº 5.251, de 4 de dezembro de 2018;
Lei nº 5.252, de 5 de dezembro de 2018;
Lei nº 5.255, de 7 de dezembro de 2018;
Lei nº 5.257, de 7 de dezembro de 2018;
Lei nº 5.260, de 19 de dezembro de 2018;
Lei nº 5.261, de 19 de dezembro de 2018;
Lei nº 5.266, de 17 de janeiro de 2019;
Lei nº 5.272, de 27 de fevereiro de 2019;
Lei nº 5.273, de 27 de fevereiro de 2019;
Lei nº 5.274, de 27 de fevereiro de 2019;
Lei nº 5.275, de 27 de fevereiro de 2019;
Lei nº 5.276, de 27 de fevereiro de 2019;
Lei nº 5.277, de 27 de fevereiro de 2019;
Lei nº 5.282, de 18 de março de 2019;
Lei nº 5.283, de 18 de março de 2019;
Lei nº 5.286, de 20 de março de 2019;
Lei nº 5.288, de 20 de março de 2019;
Lei nº 5.289, de 20 de março de 2019;
Lei nº 5.292, de 21 de março de 2019;
Lei nº 5.297, de 27 de março de 2019;
Lei nº 5.298, de 2 de abril de 2019;
Lei nº 5.300, de 8 de abril de 2019;
Lei nº 5.302, de 8 de abril de 2019;
Lei nº 5.305, de 8 de abril de 2019;
Lei nº 5.310, de 8 de abril de 2019;
Lei nº 5.311, de 8 de abril de 2019;
Lei nº 5.312, de 8 de abril de 2019;
Lei nº 5.316, de 9 de abril de 2019;
Lei nº 5.322, de 18 de abril de 2019;
Lei nº 5.327, de 30 de abril de 2019;
Lei nº 5.328, de 6 de maio de 2019;
Lei nº 5.334, de 10 de maio de 2019;
Lei nº 5.335, de 10 de maio de 2019;
Lei nº 5.336, de 10 de maio de 2019;
Lei nº 5.337, de 10 de maio de 2019;
Lei nº 5.338, de 10 de maio de 2019;
Lei nº 5.340, de 16 de maio de 2019;
Lei nº 5.341, de 16 de maio de 2019;
Lei nº 5.348, de 30 de maio de 2019;
Lei nº 5.349, de 30 de maio de 2019;
Lei nº 5.351, de 31 de maio de 2019;
Lei nº 5.352, de 31 de maio de 2019;
Lei nº 5.353, de 31 de maio de 2019;
Lei nº 5.354, de 31 de maio de 2019;
Lei nº 5.355, de 4 de junho de 2019;
Lei nº 5.362, de 24 de junho de 2019;
Lei nº 5.363, de 24 de junho de 2019;
Lei nº 5.372, de 15 de julho de 2019;
Lei nº 5.373, de 15 de julho de 2019;
Lei nº 5.374, de 15 de julho de 2019;
Lei nº 5.380, de 30 de julho de 2019;
Lei nº 5.384, de 20 de agosto de 2019;
Lei nº 5.385, de 20 de agosto de 2019;
Lei nº 5.387, de 27 de agosto de 2019;
Lei nº 5.388, de 5 de setembro de 2019;
Lei nº 5.389, de 5 de setembro de 2019;
Lei nº 5.390, de 5 de setembro de 2019;
Lei nº 5.395, de 17 de setembro de 2019;
Lei nº 5.396, de 19 de setembro de 2019;
Lei nº 5.397, de 19 de setembro de 2019;
Lei nº 5.398, de 19 de setembro de 2019;
Lei nº 5.401, de 24 de setembro de 2019;
Lei nº 5.402, de 24 de setembro de 2019;
Lei nº 5.403, de 24 de setembro de 2019;
Lei nº 5.410, de 3 de outubro de 2019;
Lei nº 5.420, de 16 de outubro de 2019;
Lei nº 5.421, de 16 de outubro de 2019;
Lei nº 5.422, de 16 de outubro de 2019;
Lei nº 5.423, de 23 de outubro de 2019;
Lei nº 5.425, de 23 de outubro de 2019;
Lei nº 5.427, de 31 de outubro de 2019;
Lei nº 5.429, de 31 de outubro de 2019;
Lei nº 5.435, de 19 de novembro de 2019;
Lei nº 5.437, de 21 de novembro de 2019;
Lei nº 5.438, de 20 de novembro de 2019;
Lei nº 5.447, de 13 de dezembro de 2019;
Lei nº 5.452, de 19 de dezembro de 2019;
Lei nº 5.453, de 19 de dezembro de 2019;
Lei nº 5.454, de 19 de dezembro de 2019;
Lei nº 5.456, de 19 de dezembro de 2019;
Lei nº 5.457, de 19 de dezembro de 2019;
Lei nº 5.460, de 26 de dezembro de 2019;

Lei nº 5.461, de 26 de dezembro de 2019;
Lei nº 5.463, de 23 de janeiro de 2020;
Lei nº 5.464, de 23 de janeiro de 2020;
Lei nº 5.468, de 5 de março de 2020;
Lei nº 5.469, de 5 de março de 2020;
Lei nº 5.470, de 5 de março de 2020;
Lei nº 5.471, de 5 de março de 2020;
Lei nº 5.472, de 5 de março de 2020;
Lei nº 5.473, de 5 de março de 2020;
Lei nº 5.475, de 12 de março de 2020;
Lei nº 5.476, de 12 de março de 2020;
Lei nº 5.477, de 19 de março de 2020;
Lei nº 5.478, de 19 de março de 2020;
Lei nº 5.479, de 19 de março de 2020;
Lei nº 5.480, de 19 de março de 2020;
Lei nº 5.481, de 19 de março de 2020;
Lei nº 5.482, de 19 de março de 2020;
Lei nº 5.483, de 19 de março de 2020;
Lei nº 5.493, de 8 de abril de 2020;
Lei nº 5.494, de 8 de abril de 2020;
Lei nº 5.495, de 8 de abril de 2020;
Lei nº 5.496, de 8 de abril de 2020;
Lei nº 5.497, de 8 de abril de 2020;
Lei nº 5.498, de 8 de abril de 2020;
Lei nº 5.499, de 8 de abril de 2020;
Lei nº 5.500, de 8 de abril de 2020;
Lei nº 5.501, de 8 de abril de 2020;
Lei nº 5.502, de 8 de abril de 2020;
Lei nº 5.503, de 8 de abril de 2020;
Lei nº 5.504, de 8 de abril de 2020;
Lei nº 5.505, de 16 de abril de 2020;
Lei nº 5.507, de 27 de abril de 2020;
Lei nº 5.508, de 29 de abril de 2020;
Lei nº 5.510, de 12 de maio de 2020;
Lei nº 5.511, de 12 de maio de 2020;
Lei nº 5.515, de 14 de maio de 2020;
Lei nº 5.516, de 14 de maio de 2020;
Lei nº 5.517, de 14 de maio de 2020;
Lei nº 5.518, de 14 de maio de 2020;
Lei nº 5.519, de 20 de maio de 2020;
Lei nº 5.520, de 20 de maio de 2020;
Lei nº 5.521, de 20 de maio de 2020;
Lei nº 5.522, de 27 de maio de 2020;
Lei nº 5.523, de 27 de maio de 2020;
Lei nº 5.525, de 1º de junho de 2020;
Lei nº 5.528, de 3 de junho de 2020;
Lei nº 5.529, de 3 de junho de 2020;
Lei nº 5.530, de 17 de junho de 2020;
Lei nº 5.531, de 17 de junho de 2020;
Lei nº 5.532, de 17 de junho de 2020;
Lei nº 5.533, de 17 de junho de 2020;
Lei nº 5.534, de 17 de junho de 2020;
Lei nº 5.535, de 17 de junho de 2020;
Lei nº 5.537, de 24 de junho de 2020;
Lei nº 5.538, de 24 de junho de 2020;
Lei nº 5.539, de 24 de junho de 2020;
Lei nº 5.542, de 30 de junho de 2020;
Lei nº 5.543, de 30 de junho de 2020;
Lei nº 5.545, de 6 de julho de 2020;
Lei nº 5.546, de 6 de julho de 2020;
Lei nº 5.547, de 6 de julho de 2020;
Lei nº 5.548, de 6 de julho de 2020;
Lei nº 5.549, de 8 de julho de 2020;
Lei nº 5.550, de 8 de julho de 2020;
Lei nº 5.551, de 14 de julho de 2020;
Lei nº 5.552, de 16 de julho de 2020;
Lei nº 5.553, de 16 de julho de 2020;
Lei nº 5.555, de 23 de julho de 2020;
Lei nº 5.557, de 31 de julho de 2020;
Lei nº 5.559, de 4 de agosto de 2020;
Lei nº 5.562, de 13 de agosto de 2020;
Lei nº 5.563, de 13 de agosto de 2020;
Lei nº 5.564, de 13 de agosto de 2020;
Lei nº 5.568, de 18 de agosto de 2020;
Lei nº 5.570, de 26 de agosto de 2020;
Lei nº 5.571, de 26 de agosto de 2020;
Lei nº 5.572, de 1º de setembro de 2020;
Lei nº 5.573, de 3 de setembro de 2020;
Lei nº 5.574, de 3 de setembro de 2020;
Lei nº 5.575, de 3 de setembro de 2020;
Lei nº 5.576, de 3 de setembro de 2020;
Lei nº 5.583, de 14 de setembro de 2020;
Lei nº 5.584, de 14 de setembro de 2020;
Lei nº 5.594, de 24 de setembro de 2020;
Lei nº 5.597, de 24 de setembro de 2020;
Lei nº 5.605, de 1º de outubro de 2020;
Lei nº 5.606, de 1º de outubro de 2020;
Lei nº 5.611, de 19 de outubro de 2020;
Lei nº 5.612, de 21 de outubro de 2020;
Lei nº 5.622, de 11 de novembro de 2020;
Lei nº 5.623, de 11 de novembro de 2020;
Lei nº 5.625, de 16 de novembro de 2020;
Lei nº 5.639, de 2 de dezembro de 2020;
Lei nº 5.640, de 2 de dezembro de 2020;
Lei nº 5.643, de 2 de dezembro de 2020;
Lei nº 5.644, de 2 de dezembro de 2020;
Lei nº 5.645, de 2 de dezembro de 2020;
Lei nº 5.646, de 2 de dezembro de 2020;
Lei nº 5.648, de 10 de dezembro de 2020;
Lei nº 5.649, de 10 de dezembro de 2020;
Lei nº 5.650, de 10 de dezembro de 2020;
Lei nº 5.651, de 10 de dezembro de 2020;
Lei nº 5.652, de 10 de dezembro de 2020;
Lei nº 5.654, de 16 de dezembro de 2020;
Lei nº 5.655, de 16 de dezembro de 2020;
Lei nº 5.656, de 16 de dezembro de 2020;
Lei nº 5.657, de 16 de dezembro de 2020;
Lei nº 5.658, de 16 de dezembro de 2020;
Lei nº 5.659, de 16 de dezembro de 2020;
Lei nº 5.679, de 23 de dezembro de 2020;
Lei nº 5.680, de 23 de dezembro de 2020;
Lei nº 5.682, de 28 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor após decorridos trinta dias da sua publicação oficial.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria dos vereadores Claudemir Zanco, Dirceu Luiz Boaretto, Eduardo Albani Dala Costa, Januário Koslinski, Joecir Bernardi, Lindomar Rodrigo Brandão, Marcos Junior Marini, Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera, Rafael Celestrin, Romulo Faggion e Thania Maria Caminski Gehlen.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 7 de abril de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:72E80DD8

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.198, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

Declara Situação de Emergência no Município de Pato Branco, estabelece medidas de prevenção e combate à proliferação do mosquito Aedes Aegypti e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Estadual nº 20.209, de 30 de abril de 2020;
Considerando que a Secretaria de Estado da Saúde – SESA está em alerta no que tange à proliferação do mosquito Aedes Aegipty, transmissor do zika vírus, chikungunya e dengue, considerando que esta já se encontra em situação de endemia em todo o Estado;
Considerando que no Município de Pato Branco a dengue se encontra em situação epidêmica, uma vez que incidência de casos confirmados até o momento chega a 355 (trezentos e cinquenta e cinco),com

disseminação da doença e de vetores por toda a área geográfica do Município;
Considerando o crescimento do índice de evolução vetorial e das notificações e da doença no período de janeiro até o presente momento, conforme os boletins epidemiológicos do Município;
Considerando que o Índice de Infestação Larvário – IIP chegou a4,4% no Município, resultante do LIRAa (Levantamento de Índice Rápido para Aedes aegypti), realizado no mês demarço, sendo classificado pelo Ministério da Saúde como índice de alto risco (acima de 4%), para epidemias das doenças transmitidas pelo Aedes aegypti;
Considerando que a ocorrência de uma epidemia no Município neste momento extrapola a capacidade assistencial das Unidades de Saúde, dos Pronto-Atendimentos eda Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, pois aumenta consideravelmente a quantidade de consultas médicas, leitos hospitalares, insumos e de recursos humanos e materiais;
Considerando que os índices de infestação elevados potencializam a disseminação de doenças de transmissão vetorial, e que todas as alternativas de controle do vetor, em todas as suas fases de vida, devem ser combinadas para diminuir sua proliferação e, consequentemente, impedir, limitar ou diminuir a intensidade de propagação das doenças por ele veiculadas;
Considerando o aumento dos casos notificados,que atualmente perfazem 2.597 (duas mil, quinhentos e noventa e sete) notificações;
Considerando a necessidade de intervenção imediata por parte da Administração Pública Municipal, a fim de garantir a manutenção da ordem social, a saúde pública dos munícipes, bem como evitar o aumento dos casos graves da doença, inclusive de óbitos; e
Considerando a competência dos municípios de legislar sobre suas peculiaridades, conforme preconiza a Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência no Município dePato Branco, para execução de ações necessárias ao combate da proliferação do mosquito Aedes aegypti, e para a implementação de ações de combate e prevenção à dengue, zika vírus e chikungunya, durante 90 (noventa) dias, sujeita à prorrogação por igual período.

Art. 2°Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a requisitar pessoal e equipamentos dos diversos departamentos e setores da Prefeitura Municipal, ou de proprietários e entidades privadas, na missão de combate aos focos de proliferação do mosquito Aedes aegypti.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde poderá, ainda, proceder à contratação temporária de pessoal, pelo prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, desde que devidamente justificada e com a finalidade de atender às atividades do programa de combate à Dengue, com prévia anuência da Procuradoria Jurídica e do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º Para evitar a proliferação do mosquito Aedes aegypti e combater a dengue, a febre amarela, a chikungunya, o zika vírus e demais zoonoses, compete:

I - aos proprietários de imóveis urbanos ou rurais, inquilinos ou responsáveis por propriedades particulares:

a) conservar a limpeza dos quintais;

b) recolher pneus, latas, plásticos e outros objetos ou recipientes, que possam acumular água;

c) conservar adequadamente vedadas as caixas d' água;

d) trocar a água dos vasos de plantas em intervalos máximos de cinco dias;

e) colocar areia nos vasos de plantas aquáticas e nos pratos de vasos de plantas;

f) tomar medidas para evitar que objetos, plantas ou árvores, possam acumular água ou se tornar criadouros de mosquitos;

II - aos proprietários de lotes ou terrenos baldios: remover os entulhos ali depositados;

III - aos proprietários de estabelecimentos tais como laminadoras de pneus, borracharias, depósitos de materiais em geral, inclusive de construções, ferros-velhos e similares:

a) manter os pneus secos ou cobertos com lonas, ou acondicionados em barracões devidamente vedados;

b) manter secos e abrigados da chuva quaisquer recipientes suscetíveis de acúmulo de água;

c) atender às determinações emitidas pelos agentes de saúde pública;

IV - às instituições de vigilância à saúde:

a) realizar inspeções nos municípios para levantamento do índice de infestação nos domicílios, estabelecimentos comerciais e industriais;

b) realizar palestras e divulgar materiais em escolas, associações civis, igrejas, clubes sociais e de serviços, programas de rádio e de televisão, sobre a prevenção da Dengue, da Febre Amarela, da Chikungunya, do Zika Vírus e de outras zoonoses;

c) mobilizar a comunidade para realizar mutirões de limpeza dentro e fora das casas;

d) aplicar larvicidas e inseticidas nos locais infestados e nos locais que possam se tornar criadouros de mosquitos;

e) firmar parcerias com órgãos públicos ou privados para implementar ações de combate à dengue, febre amarela, chikungunya, zika vírus e a demais zoonoses;

V - aos estabelecimentos de ensino fundamental e médio da rede pública:

a) desenvolver programas de conscientização dos alunos quanto a prevenção e o combate à dengue, da febre amarela, da chikungunya, do zika vírus e demais zoonoses, de forma interdisciplinar;

b) firmar parcerias com órgãos públicos ou privados para implementar ações de combate à dengue, febre amarela, chikungunya, zika vírus e demais zoonoses.

Art. 4º Os imóveis vazios sob responsabilidade de imobiliárias ou de construtoras devem ser inspecionados por agentes de saúde para verificação quanto à existência de criadouros de Aedes aegypti e de outros vetores de zoonoses.

§ 1º A inspeção de que trata o caput deste artigo deve ser acompanhada pelo proprietário do imóvel, por alguém indicado por ele, ou pelo representante da imobiliária ou da construtora.

§ 2º Os agentes de saúde que forem realizar a inspeção de que trata o caput deste artigo devem apresentar documentos de identificação pessoal e profissional e devolver as chaves dos imóveis logo após a inspeção.

Art. 5º Somente podem ser depositados a céu aberto objetos que não ofereçam risco de se tornar criadouros de Aedes aegypti e de outros vetores de zoonoses, independentemente de possuírem finalidade comercial ou não.

§ 1º Os proprietários ou responsáveis por locais em que possua depósito de bens a céu aberto devem realizar ações de sensibilização e de educação ambiental junto aos seus empregados e servidores, com o objetivo de contribuir no processo de prevenção e de controle da proliferação do Aedes aegypti e de outros vetores de zoonoses.

§ 2º Nos pátios de órgãos públicos ou empresas terceirizadas que abrigam veículos retidos ou apreendidos, irregulares ou sinistrados, sob a responsabilidade do Departamento de Trânsito e dos Postos da Polícia Rodoviária Estadual, Federal, Detran e Polícia Civil, os veículos que por suas características específicas representarem risco de proliferação a que se refere este Decreto, devem ser acomodados em local coberto e livre da chuva.

Art. 6º O descumprimento do disposto neste Decreto sujeita o infrator às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa;

III - interdição para cumprimento das recomendações sanitárias;

IV - suspensão da autorização para funcionamento do estabelecimento por até trinta dias;

V - cassação da autorização para funcionamento do estabelecimento.

§ 1º A multa de que trata o inciso II deste artigo será aplicada da seguinte forma:

I - quando o infrator for pessoa física: o correspondente a 10 (dez) Unidades Fiscais do Município - UFM;

II - quando o infrator for Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI: o correspondente a 20 (vinte) Unidades Fiscais do Município – UFM;

III - quando o infrator for pessoa jurídica que não se enquadre nas categorias de ME, EPP e MEI: o correspondente a 50 (cinquenta) Unidades Fiscais do Município.

§ 2º As multas estipuladas no § 1º deste artigo serão dobradas em caso de reincidência.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 11 de abril de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:36137B57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
RESOLUÇÃO Nº 62, DE 12 DE ABRIL DE 2022

EMENTA: Autoriza a abertura de Credito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Vereadores de Paula Freitas, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Presidente, PROMULGO a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento geral de 2021, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), com a seguinte classificação institucional e programática:

CAMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
01 PODER LEGISLATIVO
01 01 CAMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
0101.01 Legislativa
0101.01.031 Ação Legislativa
0101.01.031.0001 PROCESSO LEGISLATIVO
01.031.0001.2.001 Manutenção dos serviços administrativos
3.3.90.33.00.00.00.00.0001 Passagens e despesas com transporte **15.000,00**

Art. 2º Os recursos para cobertura dos valores indicados serão através da anulação da seguinte dotações:

CAMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
01 PODER LEGISLATIVO
01 01 CAMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
0101.01 Legislativa
0101.01.031 Ação Legislativa
0101.01.031.0001 PROCESSO LEGISLATIVO
01.031.0001.2.001 Manutenção dos serviços administrativos
3.3.90.40.00.00.00.00.0001 Serviços de Tecnologia **15.000,00**

Art. 3º Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas Leis nº 1.552/2021 - LDO para o exercício de 2022, e nº 1.533/2021 - PPA para os exercícios de 2022-2025.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Paula Freitas-PR, 12 de abril de 2022.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:CAF1D185

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EQUALIZAÇÃO FINANCEIRA – AJUSTE DE PREÇO

Processo Licitatório 07/2022
Pregão Eletrônico 05/2022
OBJETO: *Reequilíbrio de preços de combustíveis para as Secretarias solicitantes do Município de Paula Freitas/PR.*

EQUALIZAÇÃO FINANCEIRA – AJUSTE DE PREÇO

Referente ao processo licitatório citado acima, foi encaminhado pela empresa **SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA CNPJ: 02.044.526/0007-94,** vencedora do item abaixo, a solicitação e justificativa de equalização financeira – ajuste de preço:

ITEM 02: Óleo Diesel B S10 – Preço por litro R$ 4,98 REAJUSTE: 21,205%
Valor após o reequilíbrio: R$: 6,036.

Foi constatada a regularidade fiscal da empresa, por meio de consulta às Certidões.

Diante da justificativa apresentada pela empresa **SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA CNPJ: 02.044.526/0007-94**, tendo parecer favorável por parte da Secretaria Municipal de Saúde, **AUTORIZO** o reequilíbrio econômico-financeiro dos itens acima**.**

Sem mais, subscrevemo-nos, atenciosamente.

Paula Freitas, 12 de abril de 2022.

SEBASTIAO ALCACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:8A361C5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.683/2022 – DE 12 DE ABRIL DE 2022.

DECRETO Nº 2.683/2022 – de 12 de Abril de 2022.

SÚMULA: Revoga o Processo Licitatório N° 64/2021 - Pregão Eletrônico N° 41/2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, por razões de interesse público o Processo Licitatório N° 64/2021 - Pregão Eletrônico N° 41/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paula Freitas, 12 de abril de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário de Administração

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:69F54482

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - PORTARIA N.º 215/2022

ERRATA

O Senhor SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.687.954/0001-13, torna público a **ERRATA** da Portaria n.º 215/2022 – de 08 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/04/2022 – Edição n.º 2495, sendo:

ONDE LÊ-SE:

Valor Total: R$ 225,00

LEIA-SE:

Valor Total: R$ 450,00

Paula Freitas, 12 de abril de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:7B7CC057

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - PORTARIA N.º 216/2022

ERRATA

O Senhor SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.687.954/0001-13, torna público a **ERRATA** da Portaria n.º 216/2022 – de 08 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/04/2022 – Edição n.º 2495, sendo:

ONDE LÊ-SE:

Valor Total: R$ 225,00

LEIA-SE:

Valor Total: R$ 450,00

Paula Freitas, 12 de abril de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:F49E7927

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE INSTALAÇÃO E DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO PROCESSANTE N.º 02

ATA DE INSTALAÇÃO E DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO PROCESSANTE N.º 02

Aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Paula Freitas, situada Av. Agostinho de Souza, nº 646, Centro – Paula Freitas/PR, reuniram-se os servidores Leandro Felipe Batista Ebel, Hemerson José Kmita e Bryan Wells Hladkyi, respectivamente, Presidente e Membros da Comissão de Processo Administrativo nº 01/2022, instaurado pela Portaria nº 558/2021 de 17 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 20/12/2021 do Exmo. Sr. Sebastião Algacir Dalpra, Prefeito Municipal de Paula Freitas que apura os fatos referidos no processo acima mencionado.

Iniciados os trabalhos, foram deliberadas as seguintes providências:

a) Determinada a juntada aos autos da manifestação apresentada pela Requerida EKOSOLOS INDÚSTRIA REMINERALIZADORA DE SOLOS LTDA, CNPJ 09.020.901/0001-10, recebida no dia 29 de março de 2022;

b) Em atenção a solicitação contida no item “b” da manifestação, o Município de Paula Freitas informa que procedeu diligencias junto as Secretarias de Administração, Finanças e Planejamento e não localizou documentos referente a doação administrativa de imóvel para a empresa Ekosolos;

c) Os membros da presente comissão concordam com a expedição de ofício à câmara de vereadores do Município de Paula Freitas, para que informe acerca da existência de lei autorizadora de doação de imóvel à empresa EKOSOLOS INDÚSTRIA REMINERALIZADORA DE SOLOS LTDA, CNPJ 09.020.901/0001-10, encaminhando cópia caso existente.

d) Por fim, fica designado o dia 28 de abril de 2022, às 14:00 horas, na sede da prefeitura para a realização de audiência de instrução, cabendo à Requerida trazer suas testemunhas independente de intimação, ocasião em que será tomado depoimento do representante da empresa.

Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelo Presidente e pelos demais membros da Comissão Processante.

LEANDRO FELIPE BATISTA EBEL
Presidente

HEMERSON JOSÉ KMITA
Membro

BRYAN WELLS HLADKYI
Membro

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:6E18B86B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇAO, HOMOLOGAÇAO E EXTRATO CONTRATUAL

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 37/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual prestação de serviço de reforma estofaria e revestimento de acentos no geral com material incluso em atendimento as secretarias do município de Paula Freitas/PR.

_____

FORNECEDOR: CORDEIRO E OLIVEIRA TRANSPORTE PASSAGEIROS LTDA

ITEM que venceu:
Qtde de itens: 01 – Valor Total: R$ 164.898,00 (cento e sessenta e quatro mil e oitocentos e noventa e oito reais).

TOTAL GERAL: R$ 164.898,00 (cento e sessenta e quatro mil e oitocentos e noventa e oito reais).

_____

Paula Freitas, 12 de abril de 2022.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2022

O Pregoeiro Municipal, Sr. **Tadeu Rafael Cordeiro**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n° 10.520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 25/2022, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2022
LICITAÇÃO Nº 25/2022
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto: Registro de preço para futura e eventual prestação de serviço de reforma estofaria e revestimento de acentos no geral com material incluso em atendimento as secretarias do município de Paula Freitas/PR.

_____

FORNECEDOR: CORDEIRO E OLIVEIRA TRANSPORTE PASSAGEIROS LTDA

ITEM que venceu:
Qtde de itens: 01 – Valor Total: R$ 164.898,00 (cento e sessenta e quatro mil e oitocentos e noventa e oito reais).

TOTAL GERAL: R$ 164.898,00 (cento e sessenta e quatro mil e oitocentos e noventa e oito reais).

_____

Paula Freitas, 12 de abril de 2022.

ESTADO DO PARANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

HOMOLOGAÇÃO: 12/04/2022
CONTRATADO: CORDEIRO E OLIVEIRA TRANSPORTE PASSAGEIROS LTDA
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 25/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS.
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual prestação de serviço de reforma estofaria e revestimento de acentos no geral com material incluso em atendimento as secretarias do município de Paula Freitas/PR.

VALOR DA DESPESA: **R$ 164.898,00 (cento e sessenta e quatro mil e oitocentos e noventa e oito reais).**

Paula Freitas, 12 de abril de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 63/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: CORDEIRO E OLIVEIRA TRANSPORTE PASSAGEIROS LTDA
Valor.....: R$ 164.898,00 (cento e sessenta e quatro mil e oitocentos e noventa e oito reais).
Vigência.....: Início: 12/04/2022 - Término: 12/04/2023
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 25/2022
Recursos....: 08.02 10.301.0009 2.025.3.3.90.39.00.00.00.00 1303 - Manutenção das Ações de Saúde Pública (277).
07.01 12.361.0006 2.011.3.3.90.39.00.00.00.00 1000 - Manutenção do Transporte Escolar (152).
11.01 04.122.0015 2.038.3.3.90.39.00.00.00.00 1000 - Manutenção da Secretaria de Viação e Obras (428).
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual prestação de serviço de reforma estofaria e revestimento de acentos no geral com material incluso em atendimento as secretarias do município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 12 de abril de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº..... 37/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº..... 25/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº..... 14/2022
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual prestação de serviço de reforma estofaria e revestimento de acentos no geral com material incluso em atendimento as secretarias do município de Paula Freitas/PR.

Fornecedores:
CORDEIRO E OLIVEIRA TRANSPORTE PASSAGEIROS LTDA
CNPJ: 27.168.835/0001-01

Vigência: 12/04/2022 à 12/04/2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Nota: Os itens que compõem a presente Ata de Registro de Preços encontram-se disponíveis em nossa página eletrônica: www.paulafreitas.pr.gov.br

Publicado por:
Tadeu Rafael Cordeiro
Código Identificador:16DD546C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 225/2022 – DE 12 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA N.º 225/2022 – de 12 de Abril de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Fabiana Patrícia Habeck
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Irati/PR
Motivo: Reunião referente a Merenda Escolar.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 12 de abril de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

ROSANE CLEIDE RESSEL
Secretária De Educação, Cultura E Desporto

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:C0D85AB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 218/2022 – DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre nomeação de servidor efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Fica nomeada **FABIANA ROGUSKI OGRODOWSKI,** portadora da carteira de identidade RG nº 13.183.892-1-PR, aprovada no concurso público 001/2020, para o cargo efetivo de Cozinheira, no horário de trabalho estabelecido de 40h semanais, a partir de 13 de abril de 2022.

Art. 2. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal, 12 de abril de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:97D88501

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 219/2022 – DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre nomeação de servidor efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1. º - Fica nomeada **ELZA KRAVETZ,** portadora da carteira de identidade RG nº 8.583.269-7-PR, aprovada no concurso público 001/2020, para o cargo efetivo de Zeladora, no horário de trabalho estabelecido de 40h semanais, a partir de 13 de abril de 2022.

Art. 2. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal, 12 de abril de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:58D8317E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 220/2022 – DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre nomeação de servidor efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1. º - Fica nomeada **RITA DE CACIA DE LIMA GRUBA,** portadora da carteira de identidade RG nº 9.056.717-9-PR, aprovada no concurso público 001/2020, para o cargo efetivo de Zeladora, no horário de trabalho estabelecido de 40h semanais, a partir de 13 de abril de 2022.

Art. 2. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal, 12 de abril de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:C28987A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 221/2022 – DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre nomeação de servidor efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Fica nomeada **DENISE APARECIDA FERREIRA,** portadora da carteira de identidade RG nº 10.768.688-6-PR, aprovada no concurso público 001/2020, para o cargo efetivo de Zeladora, no horário de trabalho estabelecido de 40h semanais, a partir de 13 de abril de 2022.

Art. 2. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal, 12 de abril de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:4C51A057

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 224/2022 – DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre nomeação de servidor efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Fica nomeada **ELIANE LUIZA TEIXEIRA DE PAULA,** portadora da carteira de identidade RG nº 5.241.875-SC, aprovada no concurso público 001/2020, para o cargo efetivo de Zeladora, no horário de trabalho estabelecido de 40h semanais, a partir de 13 de abril de 2022.

Art. 2. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal, 12 de abril de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:BB93AF80

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 222/2022–DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre progressão funcional por titulação e passagem de nível de servidor efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA,** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Enquadrar a servidora municipal abaixo relacionada, ocupante do cargo de Educador Infantil-40 horas e, o qual passará para referência e nível em conformidade com a Lei Municipal 1.335/2014, de 26 de setembro de 2014 em seu Título VI, Capítulo Único, Artigo 18:

NOME	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA AVANÇADA
Elenir Rossa	A-01	B-02

Art. 2.º - Enquadrar a servidora municipal **Elenir Rossa**, ocupante do cargo de Educador Infantil - 40 horas, o qual passará para o nível em conformidade com a Lei Municipal 1.335/2014, de 26 de setembro de 2014, de acordo com o certificado de conclusão do curso de Graduação em Pedagogia, ofertado pela UNESPAR, sob-registro n° 04416, passando para o **Nível B-02.**

Art. 3. º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 12 de abril de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:4F97E1CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 223/2022 – DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre gratificação compensatória de servidor efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Capitulo II (das vantagens) Art. 21 §2º da Lei Municipal nº 1.335/2014 de 26/09/2014;

RESOLVE:

Art. 1. º - CONCEDER gratificação compensatória temporária de 20% (vinte por cento) do salário base à servidora **JOELMA CRISTIANE PEREIRA,** ocupante do cargo de Educador Infantil, para atuar como Pedagoga da Educação Infantil, a partir de 07 de abril de 2022.

Art. 2. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal, 12 de abril de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:1B1F38A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 30/2022

Torna publico as desistências dos candidatos referente ao Processo Seletivo Simplificado- Para Cadastro de Reserva e Contratação por Prazo Determinado-Edital Nº 03/2020

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado- Para Cadastro de Reserva e Contratação Por Prazo Determinado-Edital nº 03/2020, Homologado em 05 de agosto de 2020 e Prorrogado com o Decreto nº 2588/2021 de 05 de agosto de 2021, RESOLVE:
Tornar pública a desistência dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado- Para Cadastro de Reserva e Contratação por Prazo Determinado, de que trata o Edital nº 26/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – Edição nº 2489 em 01 de abril de 2022, os candidatos abaixo relacionados:

Cargo: Educador Infantil

Classificação	Nome
27º	Roseni Denize Aparecida da Rocha Zanoni
28º	Maria Danieli Gonçalves

Paula Freitas, 12 de abril de 2022.

ROSANE CLEIDE RESSEL
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:16461DB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2022
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA
Onde se lê 61/2022:
Leia-se 46/2022.
Onde se lê

4	100	PCT	PIRULITO, SABORES VARIADOS, 200G. CONTÉM APROX. 50 U	R$ 5,25	R$ 1.560,00

Leia-se

4	100	PCT	PIRULITO, SABORES VARIADOS, 200G. CONTÉM APROX. 50 U	R$ 5,25	R$ 525,00

Paulo Frontin-PR, 07 de abril de 2022

ALECIO MAROLI
Presidente

WALINSON KELVIN MARCA
Secretário

PATRICIA GRUCZKOWSKI
Membro

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:B1C6C954

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA.

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA.

Processo Licitatório nº: 15/2022
Modalidade: Concorrência nº 03/2022.

Objeto: Pavimentação Asfáltica de vias urbanas em CBUQ, 10.251,71 m², incluindo serviços preliminares, revestimento, meio fio e sarjeta, serviço de urbanismo, sinalização de trânsito, drenagem de águas pluviais e ensaios tecnológicos.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de **Perola D'Oeste, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados no processo licitatório 15/2022, modalidade Concorrência nº 03/2022, que tem como objetivo a **Pavimentação Asfáltica de vias urbanas em CBUQ, 10.251,71 m², incluindo serviços preliminares, revestimento, meio fio e sarjeta, serviço de urbanismo, sinalização de trânsito, drenagem de águas pluviais e ensaios tecnológicos,** que não acudiram interessados, sendo a licitação declarada deserta, diz que deverá ser publicado novo processo licitatório com planilhas e projetos atualizados pela equipe técnica.

LAIS FERNANDA GINDRI
Presidente da Comissão

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:F830B2C8

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2021.

OBJETO: Alterar a vigência e o valor contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: G L ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA LTDA.
ORIGEM: Contrato nº 28/2021 - Pregão Eletrônico 08/2021.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 13/04/2021 a 12/04/2022.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 12/04/2022 a 11/04/2023.
VALOR ORIGINAL: R$ 19.788,00 (dezenove mil, setecentos e oitenta e oito reais).

VALOR COM ADITIVO: R$ 41.525,64 (quarenta e um mil quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos).
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 12/04/2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:2D455B9B

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.
Tendo em vista a decisão proferida pela Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, designada através da portaria nº 89/2021 e Parecer Jurídico,
H O M O L O G O:
A INEXIGIBILIDADE DE Licitação nº 03/2022, referente à **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar/PNAE para atender a demanda da rede municipal de ensino do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná,** conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pelas pessoas: **1º) DANIELA IZABEL PEREIRA**, agricultora, solteira, brasileira pessoa física inscrito no CPF sob o nº 051.080.739-92 e RG 8.923.022-5 SSP/PR, com sede social na Linha Km 37, Zona Rural no Município de Perola D'Oeste Estado do Paraná CEP 85.740-000, Neste ato representa pelo seu representante legal Sra. DANIELA IZABEL PEREIRA, agricultora, solteira, brasileira pessoa física inscrito no CPF sob o nº 051.080.739-92 e RG 8.923.022-5 SSP/PR. Fornecedor dos itens 12, 24, 30, 32, 46, 51, 55 e 59 com o valor total dos itens R$ 7.560,00 (sete mil quinhentos e sessenta reais). **2º) CLAUDIO IVO SCHAEFER**, agricultor, casado, brasileiro pessoa física inscrito no CPF sob o nº 608.651.569-72 e RG 3.823.968-6 SSP/SC, com sede social na Linha BOM PLANO, Zona Rural no Município de Perola D'Oeste Estado do Paraná CEP 85.740-000, Neste ato representa pelo seu representante legal Sr. CLAUDIO IVO SCHAEFER, brasileiro, casado portador do o nº 608.651.569-72 e RG 3.823.968-6 SSP/SC. Fornecedor do item 54 com o valor total dos itens R$ 6.000,00 (seis mil reais). **3º) RONIMAR LUCAS TEIXEIRA,** pessoa física inscrita no CPF sob o nº 072.227.889-64e RG nº 8.519.795-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Linha Vitória, Zona Rural, no Município de Perola D'Oeste Estado do Paraná CEP 85.740-000, representada pelo Sr. RONIMAR LUCAS TEIXEIRA. Fornecedor dos itens 12, 16, 17, 27, 32, 34 e 36 com o valor total dos itens 22 e 26 R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). **4º) VALMOR DOTTO**, agricultor, casado, brasileiro pessoa física inscrito no CPF sob o nº 332.362.329-00 e RG 1.792.144-4 SSP/PR, com sede social na Linha Vitoria, Zona Rural no Município de Perola D'Oeste Estado do Paraná CEP 85.740-000, Neste ato representa pelo seu representante legal Sr. VALMOR DOTTO, brasileiro, casado portador do o nº 332.362.329-00 e RG 1.792.144-4 SSP/PR. Fornecedor do item 45 com o valor total dos itens R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). **5º) ADRIANI MARIA MULBEIER**, agricultora, casada, brasileira pessoa física inscrito no CPF sob o nº 056.268.029-24 e RG 8.765.193-2 SSP/PR, com sede social na Linha Santos Anjos, Zona Rural no Município de Perola D'Oeste Estado do Paraná CEP 85.740-000, Neste ato representa pelo seu representante legal Sr. ADRIANI MARIA MULBEIER, agricultora, casada, brasileira pessoa física inscrito no CPF sob o nº 056.268.029-24 e RG 8.765.193-2 SSP/PR. Fornecedor dos itens 1, 2, 7, 9, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 25, 28, 33, 34, 36, 37, 39, 40, 42, 43, 49, 52, 58, com o valor total dos itens R$ 16.626,00 (dezesseis mil seiscentos e vinte e seis reais). **6º) DILSON CLAUDEMIR LEONHARDT,** pessoa física residente e domiciliado na Linha Vitoria, bairro Zona Rural, na cidade de Perola D'Oeste, Estado do Paraná, CEP 85740-000, inscrita no CPF sob nº 911.602.359-53, neste ato representado pelo Sr. DILSON CLAUDEMIR LEONHARDT, brasileiro, casado, agricultor. Fornecedor dos itens 10,23,27 e 53 com o valor total dos itens R$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais). **7º) CELSO JAGELSKI**, pessoa física residente e domiciliado na Linha Lajeado Gaúcho, Zona Rural, do município de Perola D'Oeste, Estado do Paraná, CEP 85740-000, inscrita no CPF 938.793.939-15 sob nº e RG 8.198.200 SSP/PR, neste ato representado pelo SR. CELSO JAGELSKI, pessoa física, inscrita no CPF 938.793.939-15 sob nº e RG 8.198.200 SSP/PR. Fornecedor do item 06 com o valor total do item 6 R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). **8º) DAIANE DA SILVA SIEROTA**, pessoa física residente e domiciliada na LINHA SANTOS ANJOS, bairro Zona Rural, na cidade de Perola D'Oeste, Estado do Paraná, CEP 85740-000, inscrita no CPF sob nº 060.824.779-01 e RG 9.201.437-1, neste ato representado pelo Sra. DAIANE DA SILVA SIEROTA, brasileira, casada, agricultora. Fornecedora dos itens 11,14,38,21,18,35,3,4,44,56,29,48,31,57,50 e 41, pelo valor de R$ 9.618,50 (nove mil seiscentos e dezoito reais e cinquenta centavos). **9º) DARCI FRANCISCO DOS SANTOS**, pessoa física residente e domiciliada na LINHA SANGÃO – CENTRO NOVO, bairro Zona Rural, na cidade de Perola D'Oeste, Estado do Paraná, CEP 85740-000, inscrita no CPF sob nº 575.066.129-68 e RG 4.173.202-4, neste ato representado pelo Sr. DARCI FRANCISCO DOS SANTOS, brasileiro, casado, agricultor. Fornecedor dos itens 6 e 8 com o valor total dos itens R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).
Totalizando o valor de R$ 58.964,50 (cinquenta e oito mil novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Pérola D'Oeste, 12 de Abril de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:F62FAF88

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 32/2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 32/2022.

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar/PNAE para atender a demanda da rede municipal de ensino do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, de acordo com a chamada pública n.º 003/2022.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – PR.
CONTRATADO: VALMOR DOTTO.
ORIGEM: Licitação Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 03/2022 realizada na data de 05/04/2022.
VALOR: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: até 22/09/2021 a contar da data de sua assinatura.
DATA DO FIRMAMENTO: 12/04/2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:3296668E

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 33/2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 33/2022.

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar/PNAE para atender a demanda da rede municipal de ensino do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, de acordo com a chamada pública n.º 003/2022, Vencedor do Item: 35.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – PR.
CONTRATADO: CLAUDIO IVO SCHAEFER.
ORIGEM: Licitação Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 03/2022 realizada na data de 05/04/2022.
VALOR: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

VIGÊNCIA: até 11/04/2023 a contar da data de sua assinatura.
DATA DO FIRMAMENTO:12/04/2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:AA62EDDA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 34/2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 34/2022.

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar/PNAE para atender a demanda da rede municipal de ensino do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, de acordo com a chamada pública n.º 003/2022,
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – PR.
CONTRATADO: ADRIANI MARIA MULBEIER.
ORIGEM: Licitação Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 03/2022 realizada na data de 05/04/2022.
VALOR: R$ 16.626,00 (dezesseis mil seiscentos e vinte e seis reais).
VIGÊNCIA: até 11/04/2023 a contar da data de sua assinatura.
DATA DO FIRMAMENTO:12/04/2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:E03A469F

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 35/2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 35/2022.

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar/PNAE para atender a demanda da rede municipal de ensino do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, de acordo com a chamada pública n.º 003/2022,
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – PR.
CONTRATADO: DILSON CLAUDEMIR LEONHARDT
ORIGEM: Licitação Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 03/2022 realizada na data de 05/04/2022.
VALOR: R$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA: até 11/04/2022 a contar da data de sua assinatura.
DATA DO FIRMAMENTO:12/04/2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:4F17E4E7

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 36/2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 36/2022.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar/PNAE para atender a demanda da rede municipal de ensino do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, de acordo com a chamada pública n.º 003/2022.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – PR.
CONTRATADO: DARCI FRANCISCO DOS SANTOS.
ORIGEM: Licitação Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 03/2022 realizada na data de 05/04/2022.
VALOR: R$ R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos).
VIGÊNCIA: até 11/04/2023 a contar da data de sua assinatura.
DATA DO FIRMAMENTO: 12/04/2022

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:0D3388EF

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº37/2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº37/2022.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar/PNAE para atender a demanda da rede municipal de ensino do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, de acordo com a chamada pública n.º 003/2022.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – PR.
CONTRATADO: DAIANE DA SILVA SIEROTA.
ORIGEM: Licitação Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 03/2022 realizada na data de 05/04/2022.
VALOR: R$ R$ 9.618,50 (nove mil novecentos seiscentos e dezoito reais e cinquenta centavos.
VIGÊNCIA: até 11/04/2023 a contar da data de sua assinatura.
DATA DO FIRMAMENTO: 12/04/2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:96D579EF

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 38/2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 38/2022.

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar/PNAE para atender a demanda da rede municipal de ensino do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, de acordo com a chamada pública n.º 003/2022.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – PR.
CONTRATADO: RONIMAR LUCAS TEIXEIRA.
ORIGEM: Licitação Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 03/2022 realizada na data de 05/04/2022.
VALOR: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: até 11/04/2023 a contar da data de sua assinatura.
DATA DO FIRMAMENTO: 12/04/2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:1ECA4F3F

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 39/2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 39/2022.

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar/PNAE para atender a demanda da rede municipal de ensino do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, de acordo com a chamada pública n.º 003/2022.

CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – PR.

CONTRATADO: CELSO JAGELSKI.
ORIGEM: Licitação Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 03/2022 realizada na data de 05/04/2022.
VALOR: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: até 11/04/2023 a contar da data de sua assinatura.
DATA DO FIRMAMENTO:12/04/2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:88C204A4

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 40/2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 40/2022.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar/PNAE para atender a demanda da rede municipal de ensino do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, de acordo com a chamada pública n.º 003/2022.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – PR.
CONTRATADO: DANIELA IZABEL PEREIRA.
ORIGEM: Licitação Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 03/2022 realizada na data de 05/04/2022.
VALOR: R$ R$7.560,00 (cinco mil quinhentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA: até 11/04/2023 a contar da data de sua assinatura.
DATA DO FIRMAMENTO:12/04/2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:653C88D9

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 05-2022.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 05-2022.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44.
H O M O L O G O:

A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022, referente à **Contratação de serviços de engenharia para execução de 85 metros de pavimentação poliédrica com pedras irregulares em estrada rural da Linha Vila Marques do Municipio de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, utilizando recursos desta municipalidade, conforme a ordem de serviços em anexo ao processo**, ao Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 24, inciso I da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa: **A.A. COLUSSI & CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na Rua Otavio Kischner, nº 1339, Bairro Centro, na cidade de Capanema, estado do Paraná, CEP: 85.760-000, inscrita no CNPJ sob **nº 84.840.503/0001-65**, neste ato representado pelo **Sr. ALDO ALFREDO COLUSSI,** portador do RG sob nº 2.180.712-5 SSP/PR e CPF nº 407.983.219-20, brasileiro, residente e domiciliado, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, **pelo valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais),** para que surta seus efeitos legais.

Pérola D'Oeste/PR, 12 dias do mês de Abril de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:F37315D2

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2022.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **Contratação de serviços de engenharia para execução de 85 metros de pavimentação poliédrica com pedras irregulares em estrada rural da Linha Vila Marques do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste – PR.
CONTRATADA: A.A. COLUSSI E CIA LTDA.
ORIGEM: Licitação Modalidade Edital de Dispensa de Licitação nº 05/2022.
VALOR: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 12/04/2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:CF071E55

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N.º 1.343/2022

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a adquirir parte ideal de imóvel para uso em área industrial, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte, Lei

Art. 1º. Fica o Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a adquirir parte ideal do bem imóvel descrito no inciso II, pertencente a Ari Luiz Funguetto e Isoldi Marise Tschope Funguetto, com os seguintes limites e confrontações:

I – Parte ideal correspondente a 30.000,00m2 (trinta mil metros quadrados) do Lote Rural n.º 20, Gleba n.º 20-PO, do núcleo Pérola D' Oeste/PR, da Colônia das Missões, localizado no Município de Pérola D' Oeste/PR, com as seguintes confrontações: **NORTE:** Por linha seca, confronta com o Lote nº 20, da mesma Gleba; **NORDESTE:** Pela estrada, confronta com o Lote nº 20, da mesma Gleba. **SUDESTE:** Por linha seca, confronta com a Rua José Merlungo; Por linha seca, confronta com o Lote nº 01 da Quadra 125 do Loteamento Centro Industrial Perolatense; Por linha seca, confronta com a Rua Alberto Kittlaus; Por linhas secas sucessivas, confronta com o Lote nº 01/02/03/04/05 da Quadra 123 e Lote nº 04A/05A/07/08 da Quadra 125 do Loteamento Centro Industrial Perolatense e por linha seca, confronta com a Rua Érick Thope. **SUL:** Por linha seca, cortado pela BR-163/PR, confronta com o limite da faixa de domínio; **SUDOESTE:** Pela água de Aldeia, confronta com os Lotes nºs 24 e 22 da mesma Gleba. Conforme mapa e memorial descritivo em anexo, que ficam fazendo parte integrante e inseparável da presente lei. (anexo I).

II – O parte ideal mencionada no inciso anterior pertence ao Lote Rural nº 20 (vinte) da Gleba nº 20-PO (vinte-PO) do Núcleo Pérola D´Oeste, da Colônia Missões, localizado no Município de Pérola D Oeste, Estado do Paraná, com área total de 79.627.70m2, conforme

consta da matrícula nº 21.228 – do Cartório de Registro de Imóveis de Capanema – Estado do Paraná.

III – A fração do imóvel mencionado no inciso I, passará a incorporar o patrimônio do Município, e será destinado para ampliação da área industrial.

Art. 2ºO imóvel acima descrito será adquirido pelo valor de R$ 870.000 (oitocentos e seta mil reais) a ser pago em parcela única, sem qualquer correção ou reajuste, em até 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura pública de compra e venda, em favor do Município de Pérola D´Oeste - PR, perante o Cartório de Registro de Imóveis de Capanema, Estado do Paraná.

Parágrafo Único – As despesas decorrentes de subdivisão, escritura pública, registro e outras despesas decorrentes da efetiva transferência da fração da área do imóvel mencionado nesta lei, correrão por conta do Município de Pérola D´Oeste – PR.

Art. 3ºFica expressamente dispensada a realização do processo licitatório para a compra do imóvel acima descrito, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal n. º: 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

Art. 4ºOs recursos destinados ao pagamento dos imóveis serão pagos pelo orçamento do município, advindos da fonte:

3000 – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
3001 – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
4.122.3.2.34 – Incremento da Atividade Industrial
4.4.90.51.00-1501 – Obras e Instalações
4.4.90.51.00-3501 – Obras e Instalações
4.4.90.51.00-3000 – Obras e Instalações

Art. 5ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6ºRevogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste - PR, em 12 de abril de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lavarda
Código Identificador:97693651

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N.º 1.344/2022

Altera a redação da Lei nº 1.010/2016 – Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder em forma de Concessão de Direito Real de Uso, imóvel com benfeitorias de propriedade do Município de Pérola De Oeste, Estado do Paraná". Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir através de processo licitatório os equipamentos relacionados no Anexo II desta lei e, após ceder através de Termo Aditivo, para a Empresa Braslatte Lácteos Ltda - CNPJ/MF sob nº 20.062.577/0001-35, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte, Lei

Art. 1º Para fins de regularização, o inciso I do Art. 3º da Lei Municipal nº 1.010/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

I – Manter e desenvolver suas atividades regular e ininterruptamente, facultando incialmente o prazo de carência de 07 (sete) anos, para o início das atividades;

Art. 2º Para fins de regularização e expcecionalmente, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a consentir as alterações do contrato social da empresa LATICÍNIOS PÉROLA LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.062.577/0001-35, com sede social situada no Lote Rural 23-A, na Gleba nº 20-PO – Bairro Zona Rural – CEP 85.740-000, Pérola D´Oeste – PR, na forma do Anexo I desta Lei, cujo anexo, fica fazendo parte integrante e inseparável da presente lei.

Art. 3º Em consequência da modificação constante nos artigos 1º e 2º desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Concessão de Direito Real de Uso celebrado entre o Município de Pérola D´Oeste e a Empresa Laticínios Pérola D´Oeste ME – Contrato nº 37/2016 - - ID nº 1678 – Processo nº 13/2016- Concorrência nº 03/2016, inserindo as respectivas alterações.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a adquirir através de processo licitatório, os seguintes equipamentos:
Parágrafo Único – O valor máximo previsto para aquisição dos equipamentos mencionados no caput deste artigo serão R$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais).

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

3000 – Assessoria Administrativa
3001 – Assessoria Administrativa
4.122.3.2.34 – Incremento de Atividade Industrial
3.3.90.30.00-1000 – Material de Consumo (23)
4.4.90.52.00-1000 – Equipamentos e Material Permanente (26)

Art. 6º Após a aquisição dos equipamentos mencionados no Art. 4º - Anexo II, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, a título de incentivo e através de Termo Aditivo ao Contrato nº 37/2016 - - ID nº 1678 – Processo nº 13/2016- Concorrência nº 03/2016, em favor da Empresa Braslatte Lácteos Ltda - CNPJ/MF sob nº 20.062.577/0001-35.

Art. 7º Os incentivos previstos na presente lei, estão previstos na Lei Municipal nº 1.298, de 14 de setembro de 2.021. (Artigo 22).

Art. 8º Permanecem inalteradas e vigentes as demais obrigações previstas no art. 3º da Lei Municipal nº 1.010/2016.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de abril de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lavarda
Código Identificador:59BF4A0A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N.º 1.345/2022

SÚMULA: Transforma em lote a Rua Projetada "E", e os Lotes 04-05-06 da Quadra 125 na Rua Alberto Kittlaus do loteamento denominado "Centro Industrial Pérolatense", e da outra providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edsom Luiz Bagetti, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder as seguintes alterações no "Loteamento Centro Industrial Perolatense", da Planta Geral da Cidade de Pérola D'Oeste:

I - Transforma no lote nº 08 (oito) da Quadra 125, com área de 1.365,11m2 a Rua Projetada "E", denominada como Rua Alberto Kittlaus, com os seguintes Limites e Confrontações: NORDESTE: Por linha seca, na extensão de 69,475 metros, confronta com os Lotes nos 04-A, 05-A e 07, todos da mesma Quadra; SUDESTE: Por linha seca,

na extensão de 20,00 metros, confronta com a Rua Daniel Funguetto; SUDOESTE: Por linha seca, na extensão de 60,036 metros, confronta com os Lotes n's 01 e02, ambos da Quadra 123; NOROESTE: Por linha seca, na extensão de 20,15 metros, confronta com o Lote n° 20 da Gleba n° 20-PO. SITUAÇÃO DO IMÓVEL: Situa-se com frente à Rua Daniel Funguetto, na extensão de 20,00 metros.

II – Transforma os Lotes n°: 04/05/06 da Quadra n°:125, com Área de 1.634,13m² na Rua Projetada "E", denominada como Rua Alberto Kittlaus; na Cidade Pérola D'Oeste — PR, com os seguintes limites e confrontações: NORDESTE: Por linha seca, na extensão de 75,814 metros, confronta com os Lotes n's 01 e 03, ambos da Quadra 125, SUDESTE: Por linha seca, na extensão de 20,00 metros, confronta com a Rua Daniel Funguetto; SUDOESTE: Por linha seca, na extensão de 73,23 metros, confronta com os Lotes n°s 04-A, 05-A e 07, todos da Quadra 125; NOROESTE: Por linha seca, na extensão de 22,14 metros, confronta com o Lote n° 20 da Gleba n° 20-PO. SITUAÇÃO DO IMÓVEL: O imóvel situa-se com frente à Rua Daniel Funguetto, na extensão de 22,00 metros;

Art. 2º. Ficam autorizadas as alterações cadastrais nos registros notariais, bem como no Cartório de Imóveis competente, conforme mapas e memoriais descritivos subscritos, que passam a fazer parte integrante e inseparável da presente lei.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Perola D Oeste, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2.022

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lavarda
Código Identificador:98DF22A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 10/2021

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município De Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a **TOMADA DE PREÇOS 010/2021**, o qual tem como objeto a "Pavimentação do trecho da Estrada Municipal KO – 404, ligação da localidade de Poço Frio a Campina dos Maias", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa:

EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 79.390.530/0001-43, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 321.079,23 (trezentos e vinte e um mil, setenta e nove reais e vinte três centavos).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 12 de abril de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:5B416BEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2022

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação N° 30/2022

PROTOCOLO: 963/2022
Objeto: Inexigibilidade de licitação para contratação de artista comediante Paulinho Mixaria e Banda Ideais do Sul para apresentação em comemoração ao dia do Trabalhador que será no dia 01/05/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: DIVONSIR PRESTES
CNPJ: 36.064.340/0001-23
VALOR: R$ 21.400,00 (Vinte e um mil e quatrocentos reais).

AUTORIZAÇÃO 12/04/2022

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:629977C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 94/2022

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Silvestre Barcki Matrícula: 548-1
Órgão de Lotação: Secretaria da Agricultura Cargo ou função: Secretário de Agricultura
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 12/04/2022 (saída as 08:00 horas)
Destino: Pato Branco/PR
Valor de diárias: 176,00
Transporte utilizado: carro particular
Finalidade da viagem: Participar de encontro tecnológico na vitrine tecnológica do feijão no campo – IAPAR - EMATER.
Órgãos/ Locais a serem visitados ou eventos: IDR Paraná – polo de pesquisas e inovação de Pato Branco – Pr.
Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 0 Cta: 4110

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 12 de Abril de 2022.

Solicitante da viagem: Silvestre Barcki
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Silvestre Barcki

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:8860EE0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1027/2022

DECRETO N.º 1.027/2022

SÚMULA: Decreta ponto facultativo, no Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal De Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Artigo 1º Não haverá atendimento ao público, nos Departamentos do Município de Pinhal de São Bento/Pr, nos dias: 14 de abril de 2022 (Ponto facultativo) e no dia 15 de abril de 2022 (sexta feira santa).

Artigo 2º No setor de Saúde fica Decretado PONTO FACULTATIVO no dia 14 de abril de 2022 (quinta feira) a partir das 11hs:30min. As urgência e emergências da saúde do dia 14 a partir das 11h30min e do dia 15 serão atendidas no Instituto de Saúde de Ampére e o Município manterá de sobreaviso os motoristas lotados no Departamento Municipal de Saúde, para o transporte de pacientes em caso de urgência e emergência, conforme escala a ser elaborada pela respectiva secretaria.

Artigo 3º Para as situações caracterizadas de urgência e emergência, bem como os serviços essenciais que forem demandados necessários de atendimento, poderão ser convocados os servidores municipais nas respectivas áreas e setores, pelo Executivo Municipal e ou pelo Secretário Municipal. O telefone necessário para atendimento emergencial nas datas acima e no final de semana é (46) 9.9902.1012.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1.026/2022 de 07/04/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2022

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:48CBF04D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº20 de 2022.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas, sistema tipo buffet, para café da manhã e almoço na cidade de Francisco Beltrão/PR, conforme processo de Pregão nº 8/2022.

CONTRATADO: ROSELI M. DA SILVA & CIA LTDA.

VALOR CONTRATADO: R$ 19.900,00 (Dezenove Mil e Novecentos Reais).

DATA DA ASSINATURA: 12/04/2022.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2550	06.002.10.302.1001.2048	303	3.3.90.30.07.99	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

Pinhal de São Bento, 12/04/2022.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:0CA79BF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº19 de 2022.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas, sistema tipo buffet, para café da manhã e almoço na cidade de Francisco Beltrão/PR, conforme processo de Pregão nº 8/2022.

CONTRATADO: PANIFICADORA MORAES LTDA.

VALOR CONTRATADO: R$ 40.350,00 (Quarenta Mil, Trezentos e Cinquenta Reais).

DATA DA ASSINATURA: 12/04/2022.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2550	06.002.10.302.1001.2048	303	3.3.90.30.07.99	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

Pinhal de São Bento, 12/04/2022.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:97698173

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 95/2022

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Ana Paula Cossetin Matrícula: 440-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Auxiliar Administrativo
ACOMPANHANTES:
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 13/04/2022 (saída 07:30 horas)
Destino: Realeza/PR
Valor de diárias: 88,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Convocação para Reunião Ordinária do CRESEMS e CIR – Regional na ACIAR – Associação Comercial de Realeza/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: ACIAR – Associação Comercial de Realeza/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de

pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 13 de Abril de 2022.
Solicitante da viagem: Ana Paula Cossetin
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Edital de Convocação Nº 003/2022 Francisco Beltrão, 11 de Abril de 2022.

Prezados(a) Secretários(a) Municipais de Saúde

Com o intuito de fortalecer o nosso CRESEMS enquanto instância privilegiada e permanente de articulação e decisão quanto aos aspectos operacionais da gestão do SUS, esta presidência vem convocar os Senhores(a) Secretários(a) Municipais de Saúde para importante Reunião Ordinária a ser realizada no dia 13 de Abril de 2022, quarta-feira, às 8:30 horas, na ACIAR – Associação Comercial de Realeza.

• Aprovação da Ata nº 03/2022;
• Cirurgias Geral no Hospital São Francisco
• Informações Mensalidades SAMU
• Informações Tomografia Hospital Regional
• Aplicação Intra-vitreo no Hospital de Olhos de Dois Vizinhos
• Incorporação de novos procedimentos no Hospital Nossa Senhora do Rocio
• Informações sobre utilização da UTI no Hospital Nossa Senhora do Rocio
• Sugestões de pauta para as reuniões da ARSS/CRESEMS
• Informações COSEMS
• Informações Congresso Nacional
Ressaltamos a importância da participação e contribuição de todos.

ÀS 13:30hrs teremos a reunião da CIR – Regional.

Atenciosamente

LEANDRO LEGRAMANTI
Presidente do CRESEMS

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:649CDE80

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 96/2022

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Gilson de Aquino Froes Matrícula: 546-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 13/04/2022 (saída as 05:00 horas)
Destino: Cascavel/PR.
Valor de diárias: 100,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Almira Debona Galli e acompanhante para cirurgia Dr Prime Assistência a Saúde Familiar em Cascavel/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Dr Prime Assistência à Saúde Familiar em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 13 de Abril de 2022.
Solicitante da viagem: Gilson de Aquino Froes
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:A82D360F

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 97/2022

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vilmar Bazanella Matrícula: 539-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Secretário de Saúde
ACOMPANHANTES:
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 13/04/2022 (saída 07:30 horas)
Destino: Realeza/PR
Valor de diárias: 88,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Convocação para Reunião Ordinária do CRESEMS e CIR – Regional na ACIAR – Associação Comercial de Realeza/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: ACIAR – Associação Comercial de Realeza/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 13 de Abril de 2022.
Solicitante da viagem: Vilmar Bazanella
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Edital de Convocação Nº 003/2022 Francisco Beltrão, 11 de Abril de 2022.

Prezados(a) Secretários(a) Municipais de Saúde

Com o intuito de fortalecer o nosso CRESEMS enquanto instância privilegiada e permanente de articulação e decisão quanto aos aspectos operacionais da gestão do SUS, esta presidência vem convocar os Senhores(a) Secretários(a) Municipais de Saúde para importante Reunião Ordinária a ser realizada no dia 13 de Abril de 2022, quarta-feira, às 8:30 horas, na ACIAR – Associação Comercial de Realeza.

• Aprovação da Ata nº 03/2022;
• Cirurgias Geral no Hospital São Francisco
• Informações Mensalidades SAMU
• Informações Tomografia Hospital Regional
• Aplicação Intra-vitreo no Hospital de Olhos de Dois Vizinhos
• Incorporação de novos procedimentos no Hospital Nossa Senhora do Rocio
• Informações sobre utilização da UTI no Hospital Nossa Senhora do Rocio
• Sugestões de pauta para as reuniões da ARSS/CRESEMS
• Informações COSEMS
• Informações Congresso Nacional
Ressaltamos a importância da participação e contribuição de todos.

ÀS 13:30hrs teremos a reunião da CIR – Regional.

Atenciosamente

LEANDRO LEGRAMANTI
Presidente do CRESEMS

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:4149053B

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 98/2022

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Gilson de Aquino Froes Matrícula: 546-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 09/04/2022 (saída as 10:00 horas)
Destino: Pato Branco/PR.
Valor de diárias: 58,50
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Jorge Alves Perreira para visita hospitalar no Hospital São Lucas em Pato Branco/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital São Lucas em Pato Branco/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 09 de Abril de 2022.
Solicitante da viagem: Gilson de Aquino Froes
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:3C35C5F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 031/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Leis Municipais N. º1212/2012, de 21 de dezembro de 2012, N. º1502/2015, de 28 de julho de 2015 e N.º 1739/2017, de 01 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art.1º Exonerar Noísa Jeana Domingues, portadora do RG n.º 8.070.XXX-0 PR e inscrita no CPF sob n.º 066.409.XXX-1, da função gratificada de Coordenadora da Coordenação de Licitações e Serviços, vinculada à Diretoria Administrativa, através da Portaria N° 003/2022 de 10 de janeiro de 2022 e publicada em 13 de janeiro de 2022 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na edição 2432.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 12 de abril de 2022.

Publicado por:
Simone Selenko
Código Identificador:C55ECC76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.151/2022

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é **Desinsetização e desratização para áreas internas e externas**, será realizada no dia **29 de abril de 2022**, às **09h** por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR GRUPO. Valor Máximo: **R$ 161.603,27 (Cento e sessenta e um mil, seiscentos e três reais e vinte e sete centavos). Aquisição de Edital:** O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 12 de abril de 2022.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:C3A975AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 001/2022 - SMAS

Súmula: Substituir membro que compõem a Comissão Municipal de Acompanhamento dos Bolsistas do Programa Agente de Cidadania.

Considerando a Resolução nº175/2017 da Secretaria de família e Desenvolvimento Social - SEDS, as Deliberações n° 003/2017 do Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente – CMDCA, e n°037/2017 do Conselho Municipal de Assistência Social resolve:
Resolve:
Art. 1º. Substituir membro que compõem a Comissão Municipal de Acompanhamento dos Bolsistas do Programa Agente de Cidadania, na seguinte ordem:
I - Representante do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA): Substitui a Titular: Sra. Sandra Aparecida de Souza Alves Bertolo pela Sra. Soneide Soares da Silva dos Santos;
II - Representante do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA): Substitui a Suplente: Sra. Soneide Soares da Silva dos Santos; pelo Sr. FabianoDorivaldeAmorim
Art. 2º. Compete à comissão:
- Selecionar os Bolsistas;
- Firmar o termo de compromisso;
- Validar a lista de ligamento/desligamento;
- Acompanhar o programa e os instrumentos por eles produzidos.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 12 de abril de 2022.

CINTIA APARECIDA BATISTA
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:CD78265C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 82/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA.**CONTRATADO:** W. PARIS SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Arapongas, n° 679, Casa 2, Guaraituba, Colombo/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.732.127/0001-17.**DO OBJETO:** Prorrogação de Prazos e Aditamento Qualitativo e Supressão ao contrato. **PRAZO DE EXECUÇÃO ADITADO:** 1 (um) mês, contado a partir de 07/03/2022, prorrogando-o até a data de 07/04/2022.**PRAZO DE VIGÊNCIA ADITADO:** 1 (um) mês, contado a partir de 25/04/2022, prorrogando-o até a data de 25/05/2022.**VALOR ADITADO:** R$ 2.913,99 (dois mil e novecentos e treze reais e noventa e nove centavos), correspondente a 4,06% do valor do contrato original. **DATA DA ASSINATURA:** 12 de abril de 2022.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:C5CA402B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 83/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA.**CONTRATADO:** OKAL CONSTRUÇAO CIVIL LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Antônio Geronasso, nº 178, Sala 01, Boa Vista, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.092.681/0001-04.**DO OBJETO:** Prorrogação de Prazos e Aditamento Qualitativo e Supressão ao contrato.**PRAZO DE EXECUÇÃO ADITADO:** 3 (três) meses, contado a partir de 16/01/2022, prorrogando-o até a data de 16/04/2022.**PRAZO DE VIGÊNCIA ADITADO:** 1 (um) mês, contado a partir de 25/04/2022, prorrogando-o até a data de 25/05/2022.**VALOR ADITADO:** R$ 7.857,88 (sete mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos), correspondente a 8,68% do valor do contrato original. **DATA DA ASSINATURA:** 12 de abril de 2022.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:87FD0A1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.083/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público, realizado através do Edital nº 249/2017 e com homologação através do Edital nº 017/2018, cumprindo as exigências legais.
FUNÇÃO: AGENTE EDUCACIONAL I (MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE)

Nome	Admissão
VERA LUCIA FERREIRA GOMES	11/04/2022

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 11/04/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 11 de abril de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:8143E4BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.084/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração do servidor efetivo abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Reginaldo Paulo dos Santos	992900	Educador Social	06/04/2022	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 06/04/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 11 de abril de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:7126B8EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.085/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de licença maternidade no período compreendido entre **28/03/2022 à 23/09/2022** à servidora **KARLA STACHERA ROHRICH**, ocupante do cargo de **PROFESSOR** matrícula funcional nº **997173**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 86 do Estatuto dos Servidores Públicos (Redação dada pela Lei nº 927/2007).
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 28 de março de 2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 11 de abril de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:4B2C47A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.086/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Lourdes Maria da Silva	721501 (1º padrão)	Professor III Especialização	01/04/2022	Aposentadoria Voluntária por Idade (Magistério)

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/04/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 12 de abril de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:545495BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.087/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Ivanete de Souza Batista	409751	Assistente Operacional	01/04/2022	Aposentadoria Voluntária por Idade

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/04/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 12 de abril de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:B8EAE838

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.088/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 018/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de PSS Médico Generalista (20h), Médico Generalista (40h), Médico Pediatra (20h), Agente Educacional I – Alimentação Escolar (40h), Agente Educacional I – Manutenção de Infraestrutura Escolar e Preservação do Meio Ambiente (40h), Agente Educacional II – Secretaria Escolar (40h), Intérprete/Tradutor de Libras (20h), Intérprete/Tradutor de Inglês (20h), Intérprete/Tradutor de Espanhol (20h), Intérprete/Tradutor de Crioulo (20h), Professor (20h) e Fonoaudiólogo (40h), com término de contrato no dia 18/08/2022.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Ezabel de Souza Bianchi	9903064	Professor (20h) PSS	04/04/2022	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 04/04/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 12 de abril de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:F267A1ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.089/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 018/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de PSS Médico Generalista (20h), Médico Generalista (40h), Médico Pediatra (20h), Agente Educacional I – Alimentação Escolar (40h), Agente Educacional I – Manutenção de Infraestrutura Escolar e Preservação do Meio Ambiente (40h), Agente Educacional II – Secretaria Escolar (40h), Intérprete/Tradutor de Libras (20h), Intérprete/Tradutor de Inglês (20h), Intérprete/Tradutor de Espanhol (20h), Intérprete/Tradutor de Crioulo (20h), Professor (20h) e Fonoaudiólogo (40h), com término de contrato no dia 18/08/2022.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Ana Lucia Veras dos Reis	9903044	Professor (20h) PSS	29/03/2022	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 29/03/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 12 de abril de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:C56E2A18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.090/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 2.193/2021,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor **Fábio José Carvalho,** no cargo comissionado de Chefe de Serviço de Manutenção de Cemitérios– CC2, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 11/04/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 12 de abril de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:58C53951

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.091/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 001/2020, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de PSS área da saúde, cargo de Médico Pediatra 20 horas, com término de contrato no dia 08/04/2022.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Franccesca Asinelli de Macedo Lopes	997091	Médico Pediatra 20h	08/04/2022	Término de Contrato

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 08/04/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 12 de abril de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:85437596

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 170/2022

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 086/2020, com homologação através do Edital Nº 307/2020, publicado no Diário Oficial dos

Municípios do Paraná Nº 2.127/2020 de 29/10/2020, RESOLVE CONVOCAR PARA O EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:
FUNÇÃO: FARMACÊUTICO

Classif.	Nome	Nota
02	SACHA TESTONI LANGE	86,50

O exame de saúde pré-admissional será realizado no **dia 19/04/2022, às 15h00min,** na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Prof.ª Maria Carolina Wilk, nº 20 - Centro, Piraquara – PR.**
A ausência do candidato caracterizará sua desistência à vaga.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 12 de abril de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:5CDE71EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 171/2022

CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO SELECIONADO NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO PEDIATRA(20h), AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), AGENTE EDUCACIONAL II – SECRETARIA ESCOLAR (40h), INTÉRPRETE/TRADUTOR DE LIBRAS (20h), INTÉRPRETE/TRADUTOR DE INGLÊS (20h), INTÉRPRETE/TRADUTOR DE ESPANHOL (20h), INTÉRPRETE/TRADUTOR DE CRIOULO (20h), PROFESSOR (20h) E FONOAUDIÓLOGO (40h), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011, EDITAL DE ABERTURA N°018/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°088/2022.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
I – Convocar o candidato abaixo relacionado, para comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, **no dia 19 de abril de 2022 às 10h30min,** para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 088/2022, portando a seguinte documentação:
FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) Carteira de Identidade, CPF, Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
c) PIS/PASEP;
d) Exame Médico/ Atestado Admissional;
e) Carteira de Trabalho;
f) Certificado Militar (se masculino);
g) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.
h) Certidão de Casamento e CPF do cônjuge;
i) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
j) Antecedentes Criminais – Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e Federal (www.pf.gov.br);
k) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
II - Documentos dos dependentes:
a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.
MÉDICO PEDIATRA 20 HORAS

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
01	FRANCCESCA ASINELI DE MACEDO LOPES	28/04/1988	7

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 12 de abril de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:C453AF11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR) DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/2003 MUNICÍPIO - PITANGA - PR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00005, de 12 de Abril de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
HELENA MARIA SENDESKI	730.994.309-00	7771 /00024/2022
HELENA MARIA SENDESKI	730.994.309-00	7771 /00025/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA	Matrícula: 00021028
Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA / 28	Original devidamente assinado

Data de afixação: 12/04/2022
Data de desafixação: 27/04/2022

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:9D1E030B

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - IAT

Município de Pitanga, estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.172.907/0001-08, torna publico que requereu ao Instituto de Águas e Terra do Paraná – IAT, a licença Ambiental Simplificada – LAS, para atividade de extração de cascalho no município de Pitanga- PR. Não foi determinado estudo de impacto ambiental. O SEGUINTE LOCAL E COORDENADAS: RIO XV DE CIMA – L:24º66’25.907” N-51º90’32.55”

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:6683BA9F

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - IAT

Município de Pitanga, estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.172.907/0001-08, torna publico que requereu ao Instituto de Águas e Terra do Paraná – IAT, a licença Ambiental Simplificada – LAS, para atividade de extração de cascalho no município de Pitanga- PR. Não foi determinado estudo de impacto ambiental. O SEGUINTE LOCAL E COORDENADAS: RIO VORÁ – L-24º719'81.67" N-51º936'41"

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:4B3A2AAF

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - IAT

Município de Pitanga, estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.172.907/0001-08, torna publico que requereu ao Instituto de Águas e Terra do Paraná – IAT, a licença Ambiental Simplificada – LAS, para atividade de extração de cascalho no município de Pitanga- PR. Não foi determinado estudo de impacto ambiental. O SEGUINTE LOCAL E COORDENADAS: CORUMBATAÍ DO MEIO – L-24º679' 79. 67" N- 51º843'24"

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:88767D05

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - IAT

Município de Pitanga, estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.172.907/0001-08, torna publico que requereu ao Instituto de Águas e Terra do Paraná – IAT, a licença Ambiental Simplificada – LAS, para atividade de extração de cascalho no município de Pitanga- PR. Não foi determinado estudo de impacto ambiental. O SEGUINTE LOCAL E COORDENADAS: MARREQUINHA – L-24º717'63.33" N-51º606'62.63"

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:093FD16E

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 004/2022

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGA, POR MEIO DE SEU PREFEITO E CARLOS ROBERTO BRAI NA FORMA ABAIXO:

De um lado, **CARLOS ROBERTO BRAI 03417809959**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito sob o n.º do CNPJ 33.631.840/0001-01, com sede na Rua Pedro Repula, n.º 473, Bairro Jardim Vitória, na Cidade de Pitanga/Pr. por seu representante legal Sr. º CARLOS ROBERTO BRAI, brasileiro, casado, Empresário, inscrito no CPF/MF sob n.º 034.178.099-59, residente e domiciliado no mesmo endereço supramencionado, na condição de requerente indenizado.

E, de outro lado o **MUNICÍPIO DE PITANGA**, pessoa jurídica de direito público, registrada sob CNPJ n.º 76.172.907/0001-08, com sede a Praça 28 de Janeiro, n.º 171, Paço Administrativo, Município de Pitanga – PR, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. º MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 8.386.265-3 e do CPF sob o n.º 043.260.959-89, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Caetano Munhoz da Rocha, n.º 410, centro, Pitanga-PR.
Ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e vinte e dois, reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Pitanga, na Praça 28 de Janeiro, 171, Centro, Pitanga-PR, as PARTES acima qualificadas, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas que entre si celebram justo e acordado o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município de Pitanga relativo ao pagamento a indenização relacionadas ao serviço de transporte escolar realizado nos dias 07 de fevereiro a 18 de março de 2022 de maneira emergencial, tendo em vista que essa linha pertencia ao Sr º. Onaelson Batista 02452072958, na condição de licitado, porém este acabou rompendo a relação jurídica com a Prefeitura. Nesse passo, considerando a urgência que era o início das aulas municipais e estaduais, não tínhamos como ficar sem o meio de locomoção. Portanto, para suprir as necessidades dos alunos moradores de tais localidades, respeitando o direito à educação destes e do interesse público que possuem, o trajeto foi realizado de maneira emergencial, por CARLOS ROBERTO BRAI até que a linha 78 fosse devidamente licitada, ora homologada no final do mês de março.

Logo, referencia-se os valores a serem pagos sobre a referida indenização, no valor equivalente de R$ 24.327,00 (vinte e quatro mil e trezentos e vinte e sete reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de R$ 24.327,00 (vinte e quatro mil e trezentos e vinte e sete reais), consolidado até a data referência, despesa que correrá pela fonte **89. 3.3.90.93.00.00 – 104 – Indenizações e Restituições.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA
O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em total quitação da parcela devida e mencionada na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Pitanga-PR, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O MUNICÍPIO DE PITANGA, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, no Diário Oficial. E, ainda, o MUNICÍPIO DE PITANGA, no prazo legal de 05 (cinco) dias, obriga-se a enviar cópia fiel do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS para Publicação.

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo uma para o MUNICÍPIO DE PITANGA e outra para as partes requerentes.

Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, firma o presente Protocolo de Intenções em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo subscritas.

Pitanga, 01 de abril de 2022.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Município de Pitanga

ALFREDO LUIZ SCHAVAREN
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

CARLOS ROBERTO BRAI
Requerente

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:4A20C5EC

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N.º 04/2022

PARTES: De um lado, **CARLOS ROBERTO BRAI 03417809959**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito sob o n.º do CNPJ 33.631.840/0001-01 e de outro **MUNICÍPIO DE PITANGA**, pessoa jurídica de direito público, registrada sob CNPJ n.º 76.172.907/0001-08.

OBJETO: tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município de Pitanga relativo ao pagamento a indenização relacionadas ao serviço de transporte escolar realizado nos dias 07 de fevereiro a 18 de março de 2022 de maneira emergencial, tendo em vista que essa linha pertencia ao Sr º. Onaelson Batista 02452072958, na condição de licitado, porém este acabou rompendo a relação jurídica com a Prefeitura. Nesse passo, considerando a urgência que era o início das aulas municipais e estaduais, não tínhamos como ficar sem o meio de locomoção. Portanto, para suprir as necessidades dos alunos moradores de tais localidades, respeitando o direito à educação destes e do interesse público que possuem, o trajeto foi realizado de maneira emergencial, por CARLOS ROBERTO BRAI até que a linha 78 fosse devidamente licitada, ora homologada no final do mês de março.

VALOR: O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de R$ 24.327,00 (vinte e quatro mil e trezentos e vinte e sete reais), consolidado até a data referência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa que correrá pela fonte **89. 3.3.90.93.00.00 – 104 – Indenizações e Restituições.**

FUNDAMENTAÇÃO: tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

DATA DA ASSINATURA: Pitanga, 01 de abril de 2022.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:63E2AD96

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 003/2022

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGA, POR MEIO DE SEU PREFEITO E THIAGO DE SOUZA DOS SANTOS NA FORMA ABAIXO:

De um lado, **THIAGO DE SOUZA DOS SANTOS** portador da Cédula de Identidade nº. 14.687.166-6, CPF nº. 125.240.749-19, inscrito no CNPJ/MF nº. 44.871.292/0001-03, estabelecido na CINCO ENCRUZILHADAS, SN – CEP: 85.200-00 – BAIRRO: ZONA RURAL, na condição de requerente indenizada.

E, de outro lado o **MUNICÍPIO DE PITANGA**, pessoa jurídica de direito público, registrada sob CNPJ n.º 76.172.907/0001-08, com sede a Praça 28 de Janeiro, n.º 171, Paço Administrativo, Município de Pitanga – PR, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. º MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 8.386.265-3 e do CPF sob o n.º 043.260.959-89, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Caetano Munhoz da Rocha, n.º 410, centro, Pitanga-PR.

Aos trinta e um dias de março de dois mil e vinte e dois, reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Pitanga, na Praça 28 de Janeiro, 171, Centro, Pitanga-PR, as PARTES acima qualificadas, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas que entre si celebram justo e acordado o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município de Pitanga relativo ao pagamento a indenização relacionadas ao serviço de transporte escolar realizado nos dias 07 a 25 de fevereiro de 2022 de maneira emergencial, tendo em vista que essa linha pertencia a Sr ª. Cleonice Pereira de Souza, na condição de licitada, porém esta acabou rompendo a relação jurídica com a Prefeitura. Nesse passo, considerando a urgência que era o início das aulas municipais e estaduais, não tínhamos como ficar sem o meio de locomoção. Portanto, para suprir as necessidades dos alunos moradores de tais localidades, respeitando o direito à educação destes e do interesse público que possuem, o trajeto foi realizado de maneira emergencial, por THIAGO DE SOUZA DOS SANTOS até que a linha 39 fosse devidamente licitada, ora homologada no mês de março.
Logo, referencia-se os valores a serem pagos sobre a referida indenização, no valor equivalente de R$ 6.100,50 (seis mil e cem reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de R$ 6.100,50 (seis mil e cem reais e cinquenta centavos), consolidado até a data referência, despesa que correrá pela fonte **89. 3.3.90.93.00.00 – 104 – Indenizações e Restituições.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA
O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em total quitação da parcela devida e mencionada na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Pitanga-PR, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O MUNICÍPIO DE PITANGA, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, no Diário Oficial. E, ainda, o MUNICÍPIO DE PITANGA, no prazo legal de 05 (cinco) dias, obriga-se a enviar cópia fiel do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS para Publicação.

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo uma para o MUNICÍPIO DE PITANGA e outra para as partes requerentes.

Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, firma o presente Protocolo de Intenções em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo subscritas.

Pitanga, 31 de março de 2022.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Município de Pitanga

ALFREDO LUIZ SCHAVAREN
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

THIAGO DE SOUZA DOS SANTOS
Requerente

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:2B618B2D

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N.º 03/2022

PARTES: De um lado, **THIAGO DE SOUZA DOS SANTOS** portador da Cédula de Identidade nº. 14.687.166-6, CPF nº. 125.240.749-19, inscrito no CNPJ/MF nº. 44.871.292/0001-03 e de outro **MUNICÍPIO DE PITANGA**, pessoa jurídica de direito público, registrada sob CNPJ n.º 76.172.907/0001-08.

OBJETO: a liquidação do valor devido pelo Município de Pitanga relativo ao pagamento a indenização relacionadas ao serviço de transporte escolar realizado nos dias 07 a 25 de fevereiro de 2022 de maneira emergencial, tendo em vista que essa linha pertencia a Sr ª. Cleonice Pereira de Souza, na condição de licitada, porém esta acabou rompendo a relação jurídica com a Prefeitura. Nesse passo, considerando a urgência que era o início das aulas municipais e estaduais, não tínhamos como ficar sem o meio de locomoção. Portanto, para suprir as necessidades dos alunos moradores de tais localidades, respeitando o direito à educação destes e do interesse público que possuem, o trajeto foi realizado de maneira emergencial, por THIAGO DE SOUZA DOS SANTOS até que a linha 39 fosse devidamente licitada, ora homologada no mês de março.

VALOR: O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de R$ 6.100,50 (seis mil e cem reais e cinquenta centavos), consolidado até a data referência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa que correrá pela fonte **89. 3.3.90.93.00.00 – 104 – Indenizações e Restituições.**

FUNDAMENTAÇÃO: tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

DATA DA ASSINATURA: Pitanga, 31 de março de 2022.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:DD811D34

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 005/2022

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGA, POR MEIO DE SEU PREFEITO E GENIVAL GONÇALVES DE LIMA NA FORMA ABAIXO:

De um lado, **GENIVAL GONÇALVES DE LIMA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito sob o n.º do CNPJ 44.940.937/0001-12, com sede No sítio Novo Horizonte, Assentamento Vale da Serra, na Cidade de Pitanga/Pr. por seu representante legal Sr. º Genival Gonçalves de Lima, brasileiro, Empresário, inscrito no CPF/MF sob n.º 052.187.919-11, residente e domiciliado no mesmo endereço supramencionado, na condição de requerente indenizado.

E, de outro lado o **MUNICÍPIO DE PITANGA**, pessoa jurídica de direito público, registrada sob CNPJ n.º 76.172.907/0001-08, com sede a Praça 28 de Janeiro, n.º 171, Paço Administrativo, Município de Pitanga – PR, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. º MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 8.386.265-3 e do CPF sob o n.º 043.260.959-89, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Caetano Munhoz da Rocha, n.º 410, centro, Pitanga-PR.

Ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e vinte e dois, reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Pitanga, na Praça 28 de Janeiro, 171, Centro, Pitanga-PR, as PARTES acima qualificadas, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas que entre si celebram justo e acordado o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município de Pitanga relativo ao pagamento a indenização relacionadas ao serviço de transporte escolar realizado nos dias 07 de fevereiro a 18 de março de 2022 de maneira emergencial, tendo em vista que essa linha pertencia ao Sr º. João Claudemir Makuim 96738600925, na condição de licitado, porém este acabou rompendo a relação jurídica com a Prefeitura. Nesse passo, considerando a urgência que era o início das aulas municipais e estaduais, não tínhamos como ficar sem o meio de locomoção. Portanto, para suprir as necessidades dos alunos moradores de tais localidades, respeitando o direito à educação destes e do interesse público que possuem, o trajeto foi realizado de maneira emergencial, por Genival Gonçalves de Lima até que a linha 47 fosse devidamente licitada, ora homologada no final do mês de março.

Logo, referencia-se os valores a serem pagos sobre a referida indenização, no valor equivalente de R$ 5.385,60 (cinco mil e trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de R$ 5.385,60 (cinco mil e trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos), consolidado até a data referência, despesa que correrá pela fonte **89. 3.3.90.93.00.00 – 104 – Indenizações e Restituições.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA
O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em total quitação da parcela devida e mencionada na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Pitanga-PR, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O MUNICÍPIO DE PITANGA, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, no Diário Oficial. E, ainda, o MUNICÍPIO DE PITANGA, no prazo legal de 05 (cinco) dias, obriga-se a enviar cópia fiel do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS para Publicação.

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo uma para o MUNICÍPIO DE PITANGA e outra para as partes requerentes.

Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, firma o presente Protocolo de Intenções em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo subscritas.

Pitanga, 01 de abril de 2022.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Município de Pitanga

ALFREDO LUIZ SCHAVAREN
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

GENIVAL GONÇALVES DE LIMA
Requerente

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:B585103E

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N.º 05/2022

PARTES: De um lado, **GENIVAL GONÇALVES DE LIMA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito sob o n.º do CNPJ 44.940.937/0001-12 e de outro **MUNICÍPIO DE PITANGA**, pessoa jurídica de direito público, registrada sob CNPJ n.º 76.172.907/0001-08.

OBJETO: a liquidação do valor devido pelo Município de Pitanga relativo ao pagamento a indenização relacionadas ao serviço de transporte escolar realizado nos dias 07 de fevereiro a 18 de março de 2022 de maneira emergencial, tendo em vista que essa linha pertencia ao Sr º. João Claudemir Makuim 96738600925, na condição de licitado, porém este acabou rompendo a relação jurídica com a Prefeitura. Nesse passo, considerando a urgência que era o início das aulas municipais e estaduais, não tínhamos como ficar sem o meio de locomoção. Portanto, para suprir as necessidades dos alunos moradores de tais localidades, respeitando o direito à educação destes e do interesse público que possuem, o trajeto foi realizado de maneira emergencial, por Genival Gonçalves de Lima até que a linha 47 fosse devidamente licitada, ora homologada no final do mês de março.

VALOR: O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de R$ 5.385,60 (cinco mil e trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos), consolidado até a data referência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa que correrá pela fonte **89. 3.3.90.93.00.00 – 104 – Indenizações e Restituições.**

FUNDAMENTAÇÃO: tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

DATA DA ASSINATURA: Pitanga, 01 de abril de 2022.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:A8FDEDA9

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 006/2022

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGA, POR MEIO DE SEU PREFEITO E ANTÔNIO MARCOS VAZ NA FORMA ABAIXO:

De um lado, **ANTÔNIO MARCOS VAZ 90065620925**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito sob o n.º do CNPJ 44.646.692/0001-15, com sede na rua Voluntários da Pátria, Bairro: Planalto, na Cidade de Pitanga/Pr. por seu representante legal Sr. º Antônio Marcos Vaz, brasileiro, Empresário, inscrito no CPF/MF sob n.º 900.656.209-25, residente e domiciliado no mesmo endereço supramencionado, na condição de requerente indenizado.

E, de outro lado o **MUNICÍPIO DE PITANGA**, pessoa jurídica de direito público, registrada sob CNPJ n.º 76.172.907/0001-08, com sede a Praça 28 de Janeiro, n.º 171, Paço Administrativo, Município de Pitanga – PR, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. º MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 8.386.265-3 e do CPF sob o n.º 043.260.959-89, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Caetano Munhoz da Rocha, n.º 410, centro, Pitanga-PR.

Ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e vinte e dois, reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Pitanga, na Praça 28 de Janeiro, 171, Centro, Pitanga-PR, as PARTES acima qualificadas, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas que entre si celebram justo e acordado o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município de Pitanga relativo ao pagamento a indenização relacionadas ao serviço de transporte escolar realizado nos dias 07 de fevereiro a 18 de março de 2022 de maneira emergencial, tendo em vista que essa linha pertencia ao Sr º. Oziel de Lima 08038010922, na condição de licitado, porém este acabou rompendo a relação jurídica com a Prefeitura. Nesse passo, considerando a urgência que era o início das aulas municipais e estaduais, não tínhamos como ficar sem o meio de locomoção. Portanto, para suprir as necessidades dos alunos moradores de tais localidades, respeitando o direito à educação destes e do interesse público que possuem, o trajeto foi realizado de maneira emergencial, por Antônio Marcos Vaz até que a linha 02 fosse devidamente licitada, ora homologada no final do mês de março.

Logo, referencia-se os valores a serem pagos sobre a referida indenização, no valor equivalente de R$ 12.186,20, (doze mil cento e oitenta e seis reais e vinte centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de R$ 12.186,20, (doze mil cento e oitenta e seis reais e vinte centavos), consolidado até a data referência, despesa que correrá pela fonte **89. 3.3.90.93.00.00 – 104 – Indenizações e Restituições.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA
O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em total quitação da parcela devida e mencionada na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Pitanga-PR, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O MUNICÍPIO DE PITANGA, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, no Diário Oficial. E, ainda, o MUNICÍPIO DE PITANGA, no prazo legal de 05 (cinco) dias, obriga-se a enviar cópia fiel do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS para Publicação.

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo uma para o MUNICÍPIO DE PITANGA e outra para as partes requerentes.

Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, firma o presente Protocolo de Intenções em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo subscritas.

Pitanga, 01 de abril de 2022.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Município de Pitanga

ALFREDO LUIZ SCHAVAREN
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

ANTÔNIO MARCOS VAZ
Requerente

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:FB5C591E

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N.º 06/2022

PARTES: De um lado, **ANTÔNIO MARCOS VAZ 90065620925**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito sob o n.º do CNPJ 44.646.692/0001-15 e de outro **MUNICÍPIO DE PITANGA**, pessoa jurídica de direito público, registrada sob CNPJ n.º 76.172.907/0001-08.

OBJETO: a liquidação do valor devido pelo Município de Pitanga relativo ao pagamento a indenização relacionadas ao serviço de transporte escolar realizado nos dias 07 de fevereiro a 18 de março de 2022 de maneira emergencial, tendo em vista que essa linha pertencia ao Sr º. Oziel de Lima 08038010922, na condição de licitado, porém este acabou rompendo a relação jurídica com a Prefeitura. Nesse passo, considerando a urgência que era o início das aulas municipais e estaduais, não tínhamos como ficar sem o meio de locomoção. Portanto, para suprir as necessidades dos alunos moradores de tais localidades, respeitando o direito à educação destes e do interesse público que possuem, o trajeto foi realizado de maneira emergencial, por Antônio Marcos Vaz até que a linha 02 fosse devidamente licitada, ora homologada no final do mês de março.

VALOR: O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de R$ 12.186,20, (doze mil cento e oitenta e seis reais e vinte centavos), consolidado até a data referência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa que correrá pela fonte **89. 3.3.90.93.00.00 – 104 – Indenizações e Restituições.**

FUNDAMENTAÇÃO: tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

DATA DA ASSINATURA: Pitanga, 01 de abril de 2022.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:939F7CF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
TERMO DE ADITIVO N. 07 CONTRATO 270/2020

TERMO ADITIVO Nº 6
CONTRATO Nº. 270/2020

Termo Aditivo de prorrogação de Prazo de execução e vigência ao Contrato nº. 270/2020, celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa EDERALDO DE ANDRADE EIRELI - EPP**,** na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa, **EDERALDO DE ANDRADE EIRELI - EPP**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao Contrato, referente à licitação nº. 06/2020, na modalidade Tomada de Preço, para REALIZAR REFORMA E AMPLIAÇÕES EM EDIFICAÇÕES DA ESCOLA AFONSINA MENDES SEBRENSKI, CONFORME PROJETOS, PLANILAS E MEMORIAL DESCRITIVO. EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Conforme o disposto a seguir:

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE PITANGA e a empresa EDERALDO DE ANDRADE EIRELI - EPP, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao Contrato nº. 270/2020, referente à Licitação nº. 06/2020, na modalidade Pregão, para contratação de empresa para realizar reforma e ampliações em edificações na Escola Municipal Afonsina Mendes Sebrenski e CMEI Santa Rosa, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de execução previsto para vencimento em 30**/03/2022**, fica prorrogado por 02 (DOIS) meses, iniciando-se em **31/03/2022** e encerrando-se em **30/05/2022**.
§ 1º o prazo de vigência previsto para vencimento em **28/04/2022**, fica prorrogado por 03 (TRES) meses, iniciando-se em **29/04/2022** e encerrando-se em **28/07/2022,** em conformidade com o Artigo 57, §1º da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 30 de março de 2022.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

EDERALDO DE ANDRADE EIRELI - EPP
Ederaldo de Andrade EIRELI - EPP

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:552CC8FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2022

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022
OBJETO: CREDENCIAMENTO PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONTRATAÇÃO DE CLINICA VETERINÁRIA PARA SER UTILIZADA COMO REFERENCIA PARA SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA DO TRAILER DE CASTRAÇÃO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.. TIPO DE LICITAÇÃO. DATA DO CREDENCIAMENTO: do dia 14 de Abril 2022, até as 17:00 horas do dia 03 de Maio de 2022. Os interessados poderão inscrever-se diretamente na divisão de licitação, na sede do Município, Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às11h30min e das 13h30min às 17h00min, edital disponível no site www.pitanga,pr.gov.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Pitanga, 12 de Abril de 2022.

***MAICOL G. C. R. BARBOSA* –**
Prefeito.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:BAD60244

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
REAVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N°023/2021

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022
Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS ADQUIRIDOS ATRAVÉS DO CONVÊNIO N° 920891/2021 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA , PECUÁRIA E ABASTECIMENTO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL. Abertura das propostas as 09h01min, do dia 03 de Maio de 2022, tipo menor preço por lote. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 12/04/2022.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:7CDE7254

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
REAVISO TOMADA DE PREÇO N° 08-2022

REAVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 08/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE EM BUEIROS CELULARES DE CONCRETO (ADUELAS) A SER EXECUTADA NA RUA DR. ORLANDO DE ARAÚJO COSTA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PLANILHAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS INFRAESTRUTURA E URBANISMO. A abertura será no dia 04 de Maio de 2022 às 09:00 horas, tipo menor preço global por lote. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 12 de Abril de 2022.

MAICOL G. C. R. BARBOSA –
Prefeito.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:22D94110

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 47/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO E ELÉTRICO EM ATENDIMENTO AS DIVERSOS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Abertura das propostas as 09h01min, do dia 04 de Maio de 2022, tipo menor preço por lote. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 12/04/2022.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:2E46D0DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 20/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: T. F. CALDEIRA - PANIFICADORA
CNPJ/MF: 22.919.938/0001-41
OBJETO: Aquisição de pão francês, conforme anexo I do edital.
VALOR: R$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais).
04.001.0412200042.010 – 3.3.90.30.07.99 (508) – Fonte: 000
04.001.0424300042.053 – 3.3.90.30.07.99 (510) – Fonte: 000
05.001.2060500052.019 – 3.3.90.30.07.99 (512) – Fonte: 000
06.001.1236100062.020 – 3.3.90.30.07.99 (520) – Fonte: 000
06.001.1236500062.025 – 3.3.90.30.07.99 (522) – Fonte: 000
07.001.1339200072.027 – 3.3.90.30.07.99 (543) – Fonte: 000
08.002.0824400082.032 – 3.3.90.30.07.99 (526) – Fonte: 000
08.002.0824400082.032 – 3.3.90.30.07.99 (528) – Fonte: 733
08.003.0824300086.033 – 3.3.90.30.07.99 (531) – Fonte: 000
08.001.082440008.058 – 3.3.90.30.07.99 (665) – Fonte: 000
09.001.2781200092.079 – 3.3.90.30.07.99 (541) – Fonte: 000
10.003.1030100102.035 – 3.3.90.30.07.99 (533) – Fonte: 303
11.001.1545100112.041 – 3.3.90.30.07.99 (535) – Fonte: 000
11.001.2678200112.042 – 3.3.90.30.07.99 (537) – Fonte: 000
11.002.1545200112.044 – 3.3.90.30.07.99 (539) – Fonte: 000
VIGENCIA: 11/04/2022 a 11/04/2023
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Thais Fernanda Caldeira
DATA DA ASSINATURA: 11/04/2022

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:4515D8A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CONTABILIDADE
LEI 2658

Data: 12 de Abril de 2022.

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar.*

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2022, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) conforme Classificação Funcional Programática abaixo:

14 - SECRETARIA DE CULTURA
14.138 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.1301-2047 – Atividades do Departamento de Cultura
02971 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
01772 – Talentos Destaque Copacol.....R$ 30.000,00(Sup)

Art. 2º Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior são oriundos Excesso de Arrecadação, Conforme previsto no inciso II do Parágrafo 1° do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE 01772	R$ 30.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos doze dias do mês de Abril de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:3DFB5563

CONTABILIDADE
LEI 2659

LEI Nº 2659
Data: 12 de Abril de 2022.

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar.*

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2022, no valor de R$ 452.157,15 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, cento e cinquenta e sete reais e quinze centavos) conforme Classificação Funcional Programática abaixo:

05 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.115 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
15.452.1501-1052 – Pavimentação Urbana
00490 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$252.157,15(Sup)

00492 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
01776 – SEDU PAVIMENTAÇÃO CONVÊNIO 528/2022.....R$200.000,00(Exc)

Art. 2º Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior são oriundos de Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação, Conforme previsto no inciso I e II do Parágrafo 1° do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

SUPERÁVIR FINANCEIRO

FONTE 00000	R$ 252.157,15

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE 01776	R$ 200.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos doze dias do mês de Abril de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:949467F6

CONTABILIDADE
LEI 2660

LEI Nº 2660
Data: 12 de Abril de 2022.

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar.*

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2022, no valor de R$ 1.022.328,46 (Hum milhão, vinte e dois mil, trezentos e vinte e oito reais e quarenta e seis centavos) conforme Classificação Funcional Programática abaixo:

11 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
11.133 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.2001-2057 – Apoio aos Produtores Rurais
02581 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.
01777 – MAPA Convênio 920382/2021 - Máquinas.....R$1.022.328,46(Exc)

Art. 2º Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior são oriundos Excesso de Arrecadação, Conforme previsto no inciso II do Parágrafo 1° do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE 01777	R$ 1.022.328,46

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos doze dias do mês de Abril de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:CBB1D8D7

CONTABILIDADE
DECRETO 5428

Data: 12 de abril de 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2658 de 12 de abril de 2022, **Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2022, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) conforme Classificação Funcional Programática abaixo:

14 - SECRETARIA DE CULTURA
14.138 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.1301-2047– Atividades do Departamento de Cultura
02971 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
01772 – Talentos Destaque Copacol.....R$30.000,00(Sup)

Art. 2º Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior são oriundos de Excesso de Arrecadação, conforme previsto no inciso II do Parágrafo 1° do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE 01772	R$ 30.000,00

Art. 3º - Ficam ajustadas as contas de Receitas e o Cronograma de Desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Doze dias do mês de Abril de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:2BE5EE75

CONTABILIDADE
DECRETO 5429

Data: 12 de abril de 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2659 de 12 de Abril de 2022, **Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2022, no valor de R$ 452.157,15 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, cento e cinquenta e sete reais e quinze centavos) conforme Classificação Funcional Programática abaixo:

05 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.115 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
15.452.1501-1052 – Pavimentação Urbana
00490 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.
00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 252.157,15(Sup)

00492 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
01776 – SEDU PAVIMENTAÇÃO CONVÊNIO 528/2022.....R$ 200.000,00 (Exc)

Art. 2º Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior são oriundos de Excesso de Arrecadação, conforme previsto no inciso II do Parágrafo 1° do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

SUPERÁVIT FINANCEIRO

FONTE 00000	R$ 252.157,15

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE 01776	R$200.000,00

Art. 3º - Ficam ajustadas as contas de Receitas e o Cronograma de Desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Doze dias do mês de Abril de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:306E7F71

CONTABILIDADE
DECRETO 5430

Data: 12 de abril de 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2660 de 12 de abril de 2022, **Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2022, no valor de R$ 1.022.328,46 (um milhão, vinte e dois mil, trezentos e vinte e oito reais e quarenta e seis centavos) conforme Classificação Funcional Programática abaixo:

11 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
11.133 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.2001-2057 – Apoio aos produtores Rurais
02581 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.
01777 – MAPA Convênio 920382/2021 - Máquinas.....R$1.022.328,46(Sup)

Art. 2º Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior são oriundos de Excesso de Arrecadação, conforme previsto no inciso II do Parágrafo 1° do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE 01777	R$1.022.328,46

Art. 3º - Ficam ajustadas as contas de Receitas e o Cronograma de Desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Doze dias do mês de Abril de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:C694831F

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

O MUNICIPIO DE PLANALTO-PR, faz saber aos interessados que com base na Lei nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade CONCORRÊNCIA sob nº 001/2022, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Pavimentação sobre pedras irregulares de vias urbanas em CBUQ, 13.558,41 m2, incluindo serviços preliminares, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos.
Trecho:
• Rua Brasil (entre Rua Pelotas e Rua Ver. Pedro Diniz da Costa)
• Rua Pelotas (entre Rua Brasil e Rua Paraná)
• Rua Soledade (entre Av. Paulo Blante e Rua Paraná)
• Rua Itapiranga (entre Rua Soledade e Rua Paraná)
• Rua Dr. Luiz Oscar Prauchner (entre Av. Porto Alegre e Rua Florianópolis)
• Rua Jacob Theobaldo Erthal (entre Rua Padre Marcelo Quilicci e Rua Dr. Luiz Oscar Prauchner)
• Rua Alfredo Frederico Beyer (entre Rua Dr. Luiz Oscar Prauchner e Rua Paraná)
Área Pavimentada: 13.558,41 m²
Colocação de placas de comunicação visual.
Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias;
Patrimônio líquido mínimo: R$ 157.700,00 (cento e cinquenta e sete mil e setecentos reais);
Preço máximo: R$ 1.577.534,38 (um milhão, quinhentos e setenta e sete mil, quinhentos e trinta e quatro reais e trinta e oito reais).
DATA DA ABERTURA: 18 de maio de 2022 – às 09h00min (nove horas).
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente, ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:6AFAEE99

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 036/2022

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede

sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 036/2022, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Aquisição de fraldas para uso nos CMEI'S, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$ 106.080,00 (cento e seis mil e oitenta reais).
DATA DA ABERTURA: 03 de maio de 2022 – às 09:00 (nove) horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:DED270FD

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 035/2022

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 035/2022, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Aquisição de tubos, reservatórios e conexões para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$ 213.335,80 (duzentos e treze mil, trezentos e trinta e cinco reais com oitenta centavos).
DATA DA ABERTURA: 02 de maio de 2022 – às 14:00 (quatorze) horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:540B220C

LICITAÇÃO
AVISO CONCORRÊNCIA Nº 002/2022

AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2022

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade CONCORRÊNCIA sob nº 002/2022, conforme descrito abaixo:
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 - TIPO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, MENOR PREÇO.
OBJETO: Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada no ramo da construção civil, que satisfaça todos os padrões de qualidade, para execução de Obra de Engenharia de Recape asfáltico em CBUQ sobre pedras irregulares com área de 3.356,95m2, incluindo serviços preliminares, base e sub base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos, no município de Planalto - Pr.
Trecho:
• Rua Jacob Theobaldo Erthal – entre rua Padre Marcelo Quilicci e Av Porto Alegre.
Área Pavimentada: 3.356,95 m²
Colocação de placas de comunicação visual.
Prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias;
Patrimônio líquido mínimo: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais);
VALOR TOTAL: R$ 452.157,15 (quatrocentos e cinquenta e dois mil cento e cinquenta e sete reais e quinze centavos).
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19 de maio de 2022 – às 09:00h (nove horas).
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

Planalto - PR, 12 de abril de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:5BECEE0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2022- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022-EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 144/2022

O **MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ** – CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, Portador da Cédula de Identidade Civil n° 776.674.3-1 e CPF nº 055.717.339-69, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, visando a eventual contratação de empresa(s), nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual 15608/2007, Decreto nº 9872/2013, bem como pelas disposições fixadas no Edital, na legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo Licitatório nº 047/2022 - Pregão Eletrônico – SRP nº 032/2022** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
Empresa: **TOP CENTER PONTAL COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 02.131.705/0001-73**
OBJETO:O presente instrumento tem por objeto: "Contratação de empresa especializada no fornecimento de utensílios de cozinha para atender as necessidades dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, durante o período do ano letivo de 2022/2023 e demais secretarias".
VALOR CONTRATUAL: O valor total do preço registrado é de R$ 463.115,21 (quatrocentos e sessenta e três mil, cento e quinze reais e vinte um centavo).**VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**,A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

Pontal do Paraná, 11 de abril de 2022-

FRANCISCO FABIANO VIEIRA BARBOZA-
Departamento de Licitação.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:10148761

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - ABERTURA

PROCESSO LICITATÓRIO nº 076/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 46/2022 - Objeto: "Aquisição de grades fixas de proteção para janelas e portas em metalon galvanizado, com instalação, para todas as escolas e CMEIs do município de Pontal do Paraná". A contratação será pelo período de 12 meses. **ABERTURA**: **29/04/2022**, às **09:00 horas**, sessão será realizada na

internet no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.br Critério de Julgamento**: **Menor Preço. Edital**: Estará à disposição dos interessados **no site: www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência.**

Pontal do Paraná, 12 de ABRIL de 2022.

VINÍCIUS CASANOVA
Pregoeiro - Decreto nº 10.101/2022

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:C9E9427F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2022 – INEXIGIBILIDADE 06/2022-CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022-EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2022

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**, pessoa** jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, Portador da Cédula de Identidade n.º 776.674.3-1 SSP/PR e do CPF n.º 055.717.339-69, e de outro lado, a **Empresa Osmair Pedroso de Morais931649129000**, **CNPJ n.º45.819.610/0001-50** ,doravante denominada CONTRATADA.**OBJETO**: **a prestação de serviços roçagem das áreas verdes, nos prédios públicos escolares, de serviços de saúde, de meio ambiente e de assistência social, compreendendo os serviços de roçada manual e roçada mecanizada, capina manual, além da limpeza geral da área roçada, da coleta e do transporte dos resíduos provenientes destes serviços para os locais pré-estabelecidos**.**VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 7.806,66 (sete mil, oitocentos e seis reais e sessenta e seis centavos).** A vigência do presente instrumento é 06 meses após assinatura do CONTRATO,

Pontal do Paraná,12 de abril de 2022.

FRANCISCO FABIANO VIEIRA BARBOZA-
Departamento de Licitação.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:9E99E374

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - ABERTURA

PROCESSO LICITATÓRIO nº 077/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 47/2022 - Objeto: "Registro de Preço no fornecimento de tubos de concreto armado (manilhas de concreto) EM TAMANHOS DISTINTOS PARA REDE DE GALERIAS dentro do Município de Pontal do Paraná". A contratação será pelo período de 12 meses. **ABERTURA**: **29/04/2022**, às **14:00 horas**, sessão será realizada na internet no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.br Critério de Julgamento**: **Menor Preço. Edital**: Estará à disposição dos interessados **no site: www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência.**

Pontal do Paraná, 12 de ABRIL de 2022.

VINÍCIUS CASANOVA
Pregoeiro
Decreto Nº 10.101/2022

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:67AD32FB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2021 – INEXIGIBILIDADE 017/2021- CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021-EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2022.

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, Portador da Cédula de Identidade n.º776.674.63-1 SSP/PR e do CPF n.º 055.717.339-69, e de outro lado, a Empresa **Álvaro Becker Junior-ME,** CNPJ n.º 20.326.571/0001-28 ,doravante denominada CONTRATADA,**OBJETO prestar serviços continuados e fracionados, em serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, movidos a gasolina, diesel e etanol, veículos oficiais que compõem a frota do Municipio de Pontal do Paraná e que venha ser adquirido, por demanda fracionada, compreendendo os serviços de: mão de obra, reposição de peças, mecânica, torno, soldas em geral, elétrica, eletrônico, lanternagem e pintura, balanceamento de rodas, alinhamento de direção, capotaria, tapeçaria, reparos e trocas de pneus/rodas, serviço de recapagem e vulcanização de pneus de caminhões e maquinas, sistema de ar condicionado, substituição de vidro e películas de controle solar, serviços de acessórios e do som veicular, manutenção de equipamentos obrigatórios e serviços em geral,** localizados no Município de Pontal do Paraná/PR. O valor global estimado para 03(três) meses é de **R$ 52.392,00 (cinquenta e dois mil, trezentos e noventa e dois reais).**A vigência do presente instrumento é 03 meses após assinatura do CONTRATO

Pontal do Paraná,28 de março de 2022.

FRANCISCO FABIANO VIEIRA BARBOZA
Departamento de Licitação.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:5BCEC0A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 077/2022 NÃO COMPARECIMENTO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, com amparo na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 2114/2021 e 2119/2021 e ainda, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que dispõem sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social do Município e de acordo com o contido no Memorando nº. 5970/2022 - SMED.

TORNAR PÚBLICO

1 - A lista de candidatos convocados que não compareceram, conforme convocação constante no edital nº. 074/2022, e estão eliminados do Processo Seletivo Simplificado n°. 001/2021 e suas alterações;

1.1 **– LISTA DE NÃO COMPARECIMENTO**

CARGO: AGENTE EDUCATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	PONTUAÇÃO FINAL
115º	NORIE WINKLER	65146883904	45.0
116º	KÁTIA REGINA DA SILVA	64147410944	45.0
117º	PRISCILLA CRISTINI MOREIRA	3229462980	45.0
118º	ROSANA PEREIRA VIDAL	2592172980	45.0

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	PONTUAÇÃO FINAL
172º	POLIANNA DE FÁTIMA ALVES DOS SANTOS	6901235909	45.0
173º	ROSELY MESQUITA FELIPE	78417864920	45.0

2. PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO
O candidato que não atendeu a convocação no prazo estabelecido, bem como, não apresentou a documentação requisitada nos editais, foi

eliminado do processo seletivo simplificado, decaindo do direito à respectiva vaga.

Pontal do Paraná, 11 de abril de 2022

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

ADRIANA TERESA HAAS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0D1AC83E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 078/2022 NÃO COMPARECIMENTO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, com amparo na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 2114/2021 e 2119/2021 e ainda, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que dispõem sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social do Município e de acordo com o contido no Memorando nº. 5896/2022 – SMS;

TORNAR PÚBLICO

1 - A lista de candidatos convocados que não compareceram, conforme convocação constante no edital nº. 074/2022, e estão eliminados do Processo Seletivo Simplificado n°. 001/2021 e suas alterações;

1.1 **– LISTA DE NÃO COMPARECIMENTO**

CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	PONTUAÇÃO FINAL
41º	LEOVANA CRISTINA DOMINGUES DA SILVA	1484701909	30.0
42º	FERNANDO BORGES DE SOUZA	75926482968	30.0
43º	VIVALDA SILVA SANTOS	3382984954	30.0
44º	RAFAEL TIAGO COSTA LIMA	2956220918	30.0
45º	ROBERT MICHELLE DE SOUZA MESQUITA	985887451	30.0
47º	TALITHA MEIRA PALLARO	5006640995	30.0
49º	CÍNTIA DE LIMA IRAN	6728283919	30.0

2. PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO
O candidato que não atendeu a convocação no prazo estabelecido, bem como, não apresentou a documentação requisitada nos editais, foi eliminado do processo seletivo simplificado, decaindo do direito à respectiva vaga.

Pontal do Paraná, 11 de abril de 2022

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9E3AC2D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10252/2022 DE 12/04/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 10252/2022 de 12/04/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2258/2021 de 14/12/2021.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
11.001.15.451.0029.1.016.		AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	
744 - 4.4.90.52.00.00	613	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	570.000,00
Total Suplementação:			**570.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:2.4.2.2.99.01.03.00000000	Fonte: 613	570.000,00
Total da Receita:		**570.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 12 de abril de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8F82FB5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10254/2022 DE 12/04/2022

Exercício: 2022

Decreto nº 10254/2022 de 12/04/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2258/2021 de 14/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.301.0031.2.057.		ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE	
515 - 3.3.90.39.00.00	00303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	86.000,00
12.001.10.304.0031.2.058.		VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
588 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	39.000,00
Total Suplementação:			**125.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, Conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.122.0030.2.053.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
479 - 3.1.90.92.00.00	00303	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	45.000,00

480 - 3.1.90.94.00.00	00303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	25.000,00
493 - 4.4.90.52.00.00	00303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.000,00
12.001.10.304.0031.2.058.		VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
586 - 3.3.90.32.00.00	494	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	39.000,00
Total Redução:			**125.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 12 de abril de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C30A7DF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10255/2022 DE 12/04/2022

Exercício: 2022

Decreto nº 10255/2022 de 12/04/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2258/2021 de 14/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 197.568,00 (cento e noventa e sete mil quinhentos e sessenta e oito reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.303.0030.2.056.		PROMOÇÃO DA SAÚDE	
745 - 3.3.71.70.00.00	00971	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	197.568,00
Total Suplementação:			**197.568,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.01.01.02.18000000	Fonte: 971	197.568,00
Total da Receita:		**197.568,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 12 de abril de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:00C050CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
COMPLEMENTO AO TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU

COMPLEMENTO AO TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA PARA USO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU

No termo de referência para aquisição de impressora multifuncional laser colorida para uso da Câmara Municipal de Porecatu, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 25/03/2022, ano XI, nº 2484, página 278, fica acrescido o seguinte critério no item
2.OBJETO:

Item	Objeto	Quantidade
2	Impressora Multifuncional Laser, Impressão,cópia,digitalização.Velocidade de impressão até 20ppm(preto).Monocromática .Bandeja de papel ajustável.	02

Porecatu,08 de abril de 2022.

JANAINA BARBOSA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Sâmela Alline Cavalcante Coelho
Código Identificador:2A143640

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 01/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 42/2022
Tomada de preços nº 01/2022
Objeto: Reforma do telhado do CMEI Vicente de Conti.

Porecatu, 12 de abril de 2022.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 42/2022
Tomada de preços nº 01/2022
Objeto: Reforma do telhado do CMEI Vicente de Conti.
Contratada: M. A. AUGUSTO ALMADA - EIRELI, CNPJ: 21.110.089/0001-19
Valor: R$ 87.980,63 (oitenta e sete mil novecentos e oitenta reais e sessenta e três centavos)
Dotação orçamentária: 08.02.123650170.2.033.3390.39.00.00-1798.

Porecatu, 12 de abril de 2022.--

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 297/2021

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:F891E0E9

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2022

Procedimento administrativo nº 59/2022
Dispensa de licitação nº 14/2022

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Porecatu
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de coffe break.
VALOR: R$ **2.179,81 (dois mil cento e setenta e nove reais e oitenta e um centavos).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.02.082440210.2.013.3390.30.00.00-469
AMPARO LEGAL: Artigo 24 inciso, II da Lei nº 8.666/93.

Porecatu, 12 de abril de 2022.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:7BC29526

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2022

RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 59/2022, dispensa de licitação nº 14/2022, que tem por objeto **Contratação de empresa para fornecimento de coffe break.**, no valor de R$ **2.179,81 (dois mil cento e setenta e nove reais e oitenta e um centavos)**, com a dotação orçamentária 12.02.082440210.2.013.3390.30.00.00-469, considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, parágrafo único, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO o procedimento licitatório. Em consequência, ficam convocados a empresa, Januário de Alencar Gonçalves-Alimentos, CNPJ nº 21.815.384/0001-70, para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.
Publique-se.

Porecatu, 12 de abril de 2022.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:E1388808

LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO – AUMENTO DE META FÍSICA
CONTRATO Nº 192/2021

2º TERMO ADITIVO – AUMENTO DE META FÍSICA CONTRATO Nº 192/2021 CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E EMPRESA THAINA FRAZON DOMINGUES-ME, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular vinculado ao procedimento administrativo nº 136/2021, Tomada de Preços nº 06/2021, de um lado o Município de Porecatu, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, na cidade de Porecatu/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.542.764/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, nº 839, Centro, nesta cidade, RG nº 6.605.256-7 SSP/PR, CPF 004.411.199-13 doravante denominado CONTRATANTE, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por THAINA FRAZON DOMINGUES-ME, CNPJ nº 27.288.707/0001-32, portadora do RG nº 12888681-8-SESP-PR inscrita sob o CPF nº: 093.294.489-25, sediada à Rua Antônio Alves de Carvalho, nº 310, no município de Santo Inácio/PR, CEP 86650-000, jardim Licce., firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n. º 8.666/1993, na proposta da CONTRATADA datada de (*19/10/2021)*, protocolo n. º *(nº625)* conforme condições que estipulam a seguir:

Cláusula Primeira: Fica acertada entre as partes o 2º termo aditivo de AUMENTO DE META FÍSICA no valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), onde foi averiguado a inconsistência na planilha inicial cujo não constava os serviços descritos e quantificados na nova planilha e para que seja findada a obra fez-se necessário o aumento na meta física.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 11 de abril de 2022.

FÁBIO LUIZ ANDRADE-PREFEITO	*THAINA FRAZON DOMINGUES-ME*
Contratante	Contratada

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:FB45EDAC

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 50/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 50/2022
Dispensa de licitação nº 14/2022
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de coffe break
Contratada: JANUARIO DE ALENCAR GONÇALVES - ALIMENTOS, CNPJ nº 21.815.384/0002-51.
Valor: R$ 2.179,81 (dois mil cento e setenta e nove reais e oitenta e um centavos)
Dotação orçamentária: 12.02.082440210.2.013.3390.30.00.00-469

Data de Assinatura: 12/04/2022.
Vigência: 12(doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:683975CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 016-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 129/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVA PARA ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM
OBJETO

Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de gêneros alimentícios para preparação de refeições e lanches servidos nos programas vinculados na rede de atendimento ao Departamento Municipal de Assistência Social, de forma fracionada, para entrega no Município de Porto Amazonas, conforme a necessidade deste, pelo período de 12(doze) meses, conforme Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

RESOLVE:
ADJUDICAR as licitantes listadas abaixo para os itens que compõe o objeto do Pregão Eletrônico n° 016/2022:
ANGELA MARIA TEIXEIRA DOS SANTOS– CNPJ 03.483.400/0001-93 com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 72, 74, 58, 62, 63, 65, 69, 70, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 34, 36, 38, 39, 41, 42, 23, 26, 27, 28, 29, 32, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 7, 8, 10, 12, 13 e 14 no valor total de R$97.887,40 (noventa e sete mil e oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos).
EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA– CNPJ 32.656.339/0001-37 com os lotes: 9, 11, 20, 22, 24, 25, 68, 71, 73, 30,

40, 43, 53, 64 e 66 no valor total de R$13.327,00 (treze mil e trezentos e vinte e sete reais).
Itens desertos:35, 37, 48, 60 e 67
Itens fracassados:31, 33, 59 e 61

Porto Amazonas, 12 de abril de 2022.

CÁSSIA LIZYANE BREDA DE MORAES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:15781808

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO 03- 2022 PSS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2022
RETIFICAÇÃO 03/2022
O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a prerrogativa da Lei Orgânica do Município, **TORNA PÚBLICO** a presente **RETIFICAÇÃO** do Edital de Processo Seletivo Simplificado 01/2022, para divulgar o que segue:
Art. 1° Fica acrescido no Edital de Abertura do Processo Seletivo 01/2022 de Porto Amazonas o anexo VI, referente ao Cronograma.

ANEXO VI
CRONOGRAMA – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2022

FASE	PERÍODO
Período de Inscrições	Das 09:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:30 do dia 18/04/2022 até 02/05/2022 na Divisão de Recurso Humanos da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, situada à Rua Guilherme Schiffer, 67, Centro, Porto Amazonas Pr.
Taxa de Inscrição	Não haverá taxa de inscrição
Publicação da homologação das inscrições e classificação provisória	Dia 10/05/2022 a partir das 17:00h no endereço eletrônico https://www.portoamazonas.pr.gov.br/
Prazo de envio para recursos	Das 17:00h do dia 10/05/2022 às 16h59min do dia 11/05/2022 no e-mail rh@portoamazonas.pr.gov.br
Divulgação da análise de recursos	Dia 19/05/2022 a partir das 17:00h no endereço eletrônico https://www.portoamazonas.pr.gov.br/
Classificação final e homologação	Dia 20/05/2022 a partir das 17:00h no endereço eletrônico https://www.portoamazonas.pr.gov.br/ no link Concursos/PSS

Art. 2° Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Amazonas, 12 de abril de 2022

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal de Porto Amazonas

ELAINE CRISTINA MARCONDES KAZEKER
Presidente da Comissão Executiva – Decreto n.º 006/202

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:946A9E33

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO 04-2022 PSS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2022
RETIFICAÇÃO 04/2022
O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a prerrogativa da Lei Orgânica do Município, **TORNA PÚBLICO** a presente **RETIFICAÇÃO** do Edital de Processo Seletivo Simplificado 01/2022 e considerando o erro material de digitação no título do Edital de PSS Nº 01/2022:
- ONDE SE LÊ:
MINUTA DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- LEIA-SE:
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Amazonas, 12 de abril de 2022

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal de Porto Amazonas

ELAINE CRISTINA MARCONDES KAZEKER
Presidente da Comissão Executiva – Decreto n.º 006/202

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:4D899E36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PAUTA DA 09ª SESSÃO ORDINÁRIA QUARTA-FEIRA – 13/04/2022– 19:00 HORAS

09ª SESSÃO ORDINÁRIA

QUARTA-FEIRA – 13/04/2022– 19:00 HORAS

ORDEM DO DIA

ITEM 01

Não há matérias da ordem do dia.

DEIVID SIRQUEIRA COUTO
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Augusto Tozoni Sambugari
Código Identificador:007CE0A4

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PORTARIA Nº 21/2022

Portaria Nº 21/2022
O Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com a Lei 561/2021.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder adiantamento de despesas de pequeno vulto e de necessidade imediata, conforme requisitos da Lei Municipal nº 561/2021 que, Disciplina o Regime de Adiantamento para Pronto Pagamento de Pequenas Despesas no âmbito da Câmara Municipal de Prado Ferreira, ao Vereador Deivid Sirqueira Couto, (matrícula nº 400069/2), no valor total de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), será utilizado para aquisição de um Certificado digital A-1 e-CNPJ, de uso desta Câmara Municipal, no qual correrá pela classificação da despesa: 3.3.90.39.96.00 - (Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica- Pagamento Antecipado),
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Prado Ferreira, 12 de abril de 2022.

DEIVID SIRQUEIRA COUTO
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Augusto Tozoni Sambugari
Código Identificador:90062A3B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 055/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO 033/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
– CISPAR.
CNPJ: 04.823.494/0001-65.
CONTRATADA: CONVEPAR SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA.

CNPJ: 26.783.298/0001-47.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de diagnóstico, planos de trabalho, anteprojetos, divulgação dos programas federais e acompanhamento e gestão de convênios, termos de compromisso e contrato de repasse, inclusive prestação de contas dos convênios do CISPAR.

VALOR: R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

VIGÊNCIA: 15/03/2023.

Jussara, 14 de março de 2022.

VALER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo
Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná
CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:0BBA32D1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 021/2022

22º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2019, DE PRADO FERREIRA - PARANÁ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA-PR - EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2019, DE 18 DE JUNHO DE 2019**, **CONVOCA** o candidato habilitado relacionado no Anexo I deste Edital, com vistas à posse para os empregos efetivos, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, no período compreendido entre os dias de **13 (quarta-feira) a 18 de abril de 2022, (segunda-feira), das 08:00h às 12:00h ou das 14:00h às 17:00h, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, situada à Rua São Paulo, nº 201, Centro, PRADO FERREIRA-PR – CEP 86618-000 - FONE (43) 3244-1143**, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo II, parte integrante da presente convocação, e na forma do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal.

1.1. Por ordem de chegada dos candidatos, serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento da Prefeitura Municipal.

1.2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item "1", deste Edital.

1.3. O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, a perda do direito à contratação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de PRADO FERREIRA-PR convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

DOS EXAMES MÉDICOS

2. Os candidatos deverão comparecer no período compreendido entre os dias **25 a 26 de abril, de 8h às 12h e das 14h às 17h**, para realização do exame médico admissional, munidos dos exames de saúde pré-admissionais constantes no Anexo V, deste Edital, perante à Junta Médica Oficial designada pelo Município de PRADO FERREIRA, localizada na Secretaria Municipal de Saúde, com endereço na Rua Jahu, nº 411, Centro, PRADO FERREIRA-PR., CEP 86618-000, que avaliará a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, sob pena de renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, perda do direito à contratação ao cargo para o qual foi aprovado, ficando o Município de PRADO FERREIRA-PR., autorizado a convocar outros classificados e aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

2.1. Os convocados deverão comparecer, perante a Junta Médica, conforme encaminhamento que será entregue após comparecimento e entrega dos documentos.

2.2. Não serão admitidos os exames médicos exigidos no Anexo V que tenham sido realizados há mais de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Edital.

2.3. Aos candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atenderem ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual são portadores, devidamente atualizado.

DA POSSE E CONTRATAÇÃO

3. Após cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação e exames médicos admissionais, nos itens "1" e "2" deste Edital, para preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro da Prefeitura Municipal PRADO FERREIRA-PR., será lavrado o termo de posse e posteriormente devidamente publicado o ato da Contratação.

DA PUBLICAÇÃO

4. O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e divulgado na Internet, na página Oficial do Município - endereço eletrônico - http://www.pradoferreira.pr.gov.br.

4.1. É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

4.2. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prado Ferreira, 12 de abril de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

ANEXO I

22º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÕES NOS DIA **13/04/2022 á 18/04/2022**, na **Divisão de Recursos Humanos**.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CARGOS: EDUCADOR SOCIAL

Nº INSCRIÇÃO	N O M E	CARGO	NOTA FINAL	COLOCAÇÃO
398927	FELIPE EDUARDO DE OLIVEIRA SANTANA	EDUCADOR SOCIAL	50,00	3º

Os candidatos acima nominados, a fim atender a iminente interesse público, quer seja suprir a necessidade de Educador infantil para trabalhar na Secretaria de Saúde e Ação Social, ficam convocados para, nos termos do presente edital manifestarem sua anuência e aceite do emprego público, respeitadas as demais disposições deste edital.

PRADO FERREIRA, 12 de abril de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

1) 01 (duas) fotos 3x4 (atualizadas);
2) 01 (duas) Cópias da Carteira de Identidade;
3) 01 (duas) Cópias do CPF;
4) 01 (duas) Cópias de comprovante de residência atual;
5) Certidão de Casamento ou Nascimento se for solteiro;
6) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
7) Comprovante de inscrição no PIS / PASEP;
8) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) –Página que identifique o trabalhador (frente e verso);
9) Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo;
10) Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;
11) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens);
12) Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em Órgão Profissional e/ou copia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada de Certidão de situação de regularidade;
13) Quando exigido para o cargo, Cópia do Diploma ou Certificado do Curso e Certificações das titulações que atenda as exigências estabelecidas no Edital de Abertura;
14) Carteira Nacional de Habilitação (somente nas categorias exigidas em Edital);
15) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Estadual, Eleitoral e Federal;
16) Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge (Anexo III), podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda;
17) Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão (Anexo IV).
18) Declaração de acumulação legal de cargo público, constando o cargo, carga horária, local de trabalho (Anexo V).
Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº. _____DECLARO, nos termos da Lei, que até a presente data:

( ) Não possuo bens a declarar.
( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

RELAÇÃO DE BENS E VALORES

DISCRIMINAÇÃO	VALORES (R$)

PRADO FERREIRA, _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____DECLARO, para os devidos fins de provimento de emprego público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o emprego de EDUCADOR INFANTIL, do Município de PRADO FERREIRA-PR.

DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão de correntes do art. 40 ou dos arts.42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o emprego em que tomarei posse.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

PRADO FERREIRA, _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
(...)
XVI -é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII - a proibição de acumular estende -se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;
(...)
§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que eu,_____, CPF nº _____,exerço o Cargo de _____ lotado na _____ com carga horária de _____na cidade de _____estando desta forma amparada pela alínea c, do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firmo a presente.

PRADO FERREIRA,_____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura

ANEXO VI

DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E DA APRESENTAÇÃO DOS EXAMES DE SAÚDE

1. Os candidatos convocados deverão comparecer ao exame médico admissional no dia, hora e local anteriormente indicado, munidos dos exames de saúde abaixo listados.

I–Hemograma completo com contagem de plaquetas;
II–Coagulograma;
III–Ureia;
IV–Glicemia de jejum;
V–Sumário de Urina;
VI–Raio X do tórax em PA, com laudo;
VII–VDRL;
VIII–Eletrocardiograma com laudo;
IX–Laringoscopia com foto, com Laudo Médico (para os cargos de Professor e Pedagogo).

2. A realização dos exames é de responsabilidade do candidato.

3. Somente será investido em emprego público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após a submissão ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Junta Médica Oficial do Município.

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:6650BBF1

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA
ME - EPP - MEI

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 horas do dia 29/04/2022, através do Portal Comprasnet – SIASG (www.comprasnet.gov.br), realizará licitação na modalidade**PREGÃO ELETRÔNICO,** conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURA LOCAÇÃO DE SONS, ILUMINAÇÕES, PALCOS, TENDAS E TRELIÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA E SUAS SECRETARIAS.**

O Critério de julgamento será o menor preço Por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 129.604,96 (cento e vinte e nove mil, seiscentos e quatro reais e noventa e seis centavos).

O Edital estará à disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br e no site www.comprasnet.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143 ou pelo e-mail: compras-pmpf@hotmail.com.

Prado Ferreira, 12 de abril de 2022

WILSON HERBER FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:82BF1AB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8668/2022 DE 11/04/2022

Exercício: 2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1457/2021 de 15/12/2021.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 11.144,38 (onze mil cento e quarenta e quatro reais e trinta e oito centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
24.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
24.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Obras	
24.002.15.451.0008. 1.016.	Ações para Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos Municipais	
735 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	11.144,38
	Total Suplementação:	**11.144,38**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
24.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
24.00 .00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Obras	
24.001.15.451.0008.2.022.	Ações para Manutenção da Secretaria Municipal de Obras	
906 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.144,38
	Total Redução:	**11.144,38**

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 11 de abril de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:E4DCB952

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8667/2022

Súmula: Nomeia a Senhora EDUARDA PRODOSSIMO CARNEIRO para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA a Senhora EDUARDA PRODOSSIMO CARNEIRO, RG nº. 144993373/PR, para exercer em comissão o cargo de "Assessor de Atividades de Operação" junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a partir de 04 de Abril de 2022.

Quatro Barras, 08 de Abril de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:DBB35031

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTO DE DIÁRIAS N° 2246 E 2247/2022

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 2246/2022
ERLI ROGÉRIO DARDIM –RG. 4.637.340-5/PR
I) Processo Administrativo n° 5705/2022
II) Cargo do servidor: Chefe de Divisão – SMS
III) Período de afastamento: 11/04/2022(12h00) a 12/04/2022(01h00)
IV) Numero de diárias: uma diária integral
V) valor unitário da diária: R$ 784,36 (setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para transporte de paciente ao Hospital Psiquiátrico São Camilo - na cidade de Ponta Grossa/PR.

Requerimento de Diária n° 2247/2022
MARI ELAINE MAGALHÃES – RG. 7.536.015-0/PR
I) Processo Administrativo n° 5706/2022
II) Cargo do servidor: Auxiliar de Enfermagem – SMS
III) Período de afastamento: 11/04/2022(12h00) a 12/04/2022(01h00)
IV) Numero de diárias: uma diária integral
V) valor unitário da diária: R$ 784,36 (setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para transporte de paciente ao Hospital Psiquiátrico São Camilo - na cidade de Ponta Grossa/PR.

Quatro Barras, 11 de abril de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:D32612C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N° 14/2022

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara dispensado de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n°** 4871/2022. **Objeto:** Contratação de empresa para confecção de uniformes para defesa civil, conforme solicitado pela SMMAABEA**,** com fulcro no **artigo 24** inciso II da Lei n° 8.666/93, e consonância com o **Parecer Jurídico n° 87/2022.**
CONTRATADA: PADRONIZZE CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 34.846.777/0001-93
VALOR TOTAL DA DISPENSA DE R$: 5.445,50 (cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
705-22003061820007209033903000000–Material de Consumo.
683-22001185420010218033903000000–Material de Consumo.
709-22003061820007209033903900000–Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:EEE00902

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 10/2022

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n°** 4692/2022. **Objeto: Contratação de empresa de arbitragem de futebol de salão,** com fulcro no Art. 25 caput da Lei n° 8.666/93 e consonância com o **Parecer Jurídico n° 084/2022.**
CONTRATADA: associação dos oficiais de arbitragem de futebol de salão do Paraná – ASSOFUTSAL.
CNPJ: 79.197.448/0001-05
VALOR TOTAL DE R$: 65.450,00 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 886 – 25007278120015203333903900000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:CAC70FF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 11/2022

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n°** 5114/2022. **Objeto: Contratação de empresa especializada para orientação na implementação da nova lei de Licitações n° 14.133/2021 no município,** com fulcro no Art. 25 caput da Lei n° 8.666/93 e consonância com o **Parecer Jurídico n° 88/2022.**
CONTRATADA: CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA.
CNPJ: 13.891.611/0001-19
VALOR TOTAL DE R$: 15.000,00 (quinze mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 624 -19002041220008218233903900000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:4D17DD85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº12/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2021 INEXIGIBILIDADE 06/2022

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto o chamamento público para Credenciamento de Clínica especializada para prestação de serviços de psicologia em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais, devidamente autorizado pelo Chamamento Público n° 03/2021 e seus ANEXOS, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRADADA: SCHUEDA & TODESCHINI FONOAUDIOLOGIA LTDA, CNPJ sob nº 28.233.494/0001-73
VALOR TOTAL R$ 199.195,20 (cento e noventa e nove mil, cento e noventa e cinco reais e vinte centavos)
DATA DE ASSINATURA: 05 de abril de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (meses)

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:B5FDA352

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº13/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2021 INEXIGIBILIDADE 07/2022

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto o chamamento público para Credenciamento de Clínica especializada para prestação de serviços de psicologia em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais, devidamente autorizado pelo Chamamento Público n° 03/2021 e seus ANEXOS, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRADADA: MAGRIN PSICOLOGIA E SAÚDE LTDA ME, CNPJ sob nº 41.830.531/0001-99
VALOR TOTAL R$ 199.195,20.(cento e noventa e nove mil, cento e noventa e cinco reais e vinte centavos)
DATA DE ASSINATURA: 05 de abril de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (meses)

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:433165DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº39/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022

OBJETO: : A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de materiais de enfermagem para atendimento dos usuários/pacientes que utilizam as unidades de saúde do município, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 05/2022, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE - EIRELI - CNPJ: 35.626.812/0001-21
VALOR TOTAL R$ 1.360,00 (um mil, trezentos e sessenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 30 de março de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:E6F2CCEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº40/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022

OBJETO: : A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de materiais de enfermagem para atendimento dos usuários/pacientes que utilizam as unidades de saúde do município, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 05/2022, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: : BMI PROSPER EIRELI EPP - CNPJ: 14.012.375/0001-86
VALOR TOTAL R$ 862,50 (oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)
DATA DE ASSINATURA: 30 de março de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:FDBD6813

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº41/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de materiais de enfermagem para atendimento dos usuários/pacientes que utilizam as unidades de saúde do município, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 05/2022, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI - EPP - CNPJ: 24.586.988/0001-80
VALOR TOTAL R$ 800,00 (oitocentos reais)
DATA DE ASSINATURA: 30 de março de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:747078C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº42/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de materiais de enfermagem para atendimento dos usuários/pacientes que utilizam as unidades de saúde do município, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 05/2022, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME CNPJ: 23.228.076/0001-74
VALOR TOTAL R$ 1.314,50 (um mil, trezentos e quatorze reais e cinquenta centavos)
DATA DE ASSINATURA: 30 de março de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:4FCB0FE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº43/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de materiais de enfermagem para atendimento dos usuários/pacientes que utilizam as unidades de saúde do município, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 05/2022, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 37.778.759/0001-00
VALOR TOTAL R$ 5.650,00 (cinco mil, seiscentos e cinquenta reais)
DATA DE ASSINATURA: 30 de março de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:7770AB6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº44/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de materiais de enfermagem para atendimento dos usuários/pacientes que utilizam as unidades de saúde do município, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 05/2022, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39.

DETENTOR DA ATA: J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA ME - CNPJ: 11.300.287/0001-91

VALOR TOTAL R$ 71.610,00 (setenta e um mil, seiscentos e dez reais)
DATA DE ASSINATURA: 30 de março de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:D304A436

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº45/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de materiais de enfermagem para atendimento dos usuários/pacientes que utilizam as unidades de saúde do município, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 05/2022, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: MACMED SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA - CNPJ: 31.085.156/0001-46
VALOR TOTAL R$ 4.467,00 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e sete reais)
DATA DE ASSINATURA: 30 de março de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:AF728D0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº46/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de materiais de enfermagem para atendimento dos usuários/pacientes que utilizam as unidades de saúde do município, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 05/2022, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME - CNPJ: 21.484.336/0001-47
VALOR TOTAL R$ 5.640,00 (cinco mil, seiscentos e quarenta reais)
DATA DE ASSINATURA: 30 de março de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:36430364

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº47/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de materiais de enfermagem para atendimento dos usuários/pacientes que utilizam as unidades de saúde do município, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 05/2022, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI - CNPJ: 09.505.300/0001-05
VALOR TOTAL R$ 200.403,90 (duzentos mil, quatrocentos e três reais e noventa centavos)
DATA DE ASSINATURA: 30 de março de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:444D9D2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº48/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de materiais de enfermagem para atendimento dos usuários/pacientes que utilizam as unidades de saúde do município, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 05/2022, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI - CNPJ: 32.635.445/0001-34
VALOR TOTAL R$ 4.971,75 (quatro mil, novecentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos)
DATA DE ASSINATURA: 30 de março de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:3C89DC89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº14/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2022

OBJETO: A Presente Dispensa de licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavanderia hospitalar, envolvendo todas as etapas de processamento e higienização desde sua retirada até o seu retorno, em idéias e condições de uso higienicamente limpo, livre da quantidade de microrganismos patogênicos que possam causar doença humana, para o pronto atendimento, na modalidade de Dispensa de Licitação, com o critério de JULGAMENTO da proposta MENOR PREÇO POR ITEM.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRADADA: BIOLIMP SERVIÇO ESPECIALIZADO DE HIGIENIZAÇÃO TEXTIL-EIRELI, CNPJ sob nº 09.247.343/0001-20
VALOR TOTAL R$ 30.150,00 (trinta mil, cento e cinquenta reais)
DATA DE ASSINATURA: 07 de abril de 2022.
VIGÊNCIA: 90 (dias).

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:8E35B2D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº29/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2021

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição de materiais esportivos (itens desertos do PE 43/2021) para atender a necessidade das secretarias solicitantes, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 91/2021, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: FANEL SPORTS COM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ: 76.700.657/0001-23
VALOR TOTAL R$ 11.507,49 (onze mil, quinhentos e sete reais e quarenta e nove centavos)
DATA DE ASSINATURA: 30 de março de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:87B80CE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº30/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de placas de identificação, inauguração, sinalização e letreiros para atender as secretarias municipais, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 08/2022, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: ACS CUT PRINT CORTES E IMPRESSÕES DIGITAIS LTDA CNPJ: 41.863.541/0001-20
VALOR TOTAL R$ 16.822,75 (dezesseis mil, oitocentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos).
DATA DE ASSINATURA: 30 de março de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:4444D6E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº31/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de placas de identificação, inauguração, sinalização e letreiros para atender as secretarias municipais, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 08/2022, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: Alexsandro Calixto da Rocha - CNPJ: 36.635.018/0001-07
VALOR TOTAL R$ 147.721,76 (cento e quarenta e sete mil, setecentos e vinte e um reais e setenta e seis centavos)
DATA DE ASSINATURA: 30 de março de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:0F690CAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº32/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de placas de identificação, inauguração, sinalização e letreiros para atender as secretarias municipais, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 08/2022, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: LILIANE DA SILVA ME, CNPJ: 26.257.921/0001-28
VALOR TOTAL R$ 1.087,20 (um mil e oitenta e sete reais e vinte centavos)
DATA DE ASSINATURA: 30 de março de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:33004093

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº33/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de placas de identificação, inauguração, sinalização e letreiros para atender as secretarias municipais, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 08/2022, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: MARCELO SIMIONI ME, CNPJ: 04.664.811/0001-48
VALOR TOTAL R$ 1.278,20 (um mil, duzentos e setenta e oito reais e vinte centavos)
DATA DE ASSINATURA: 30 de março de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:B249C2BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº36/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para locação de estruturas para realizações de eventos no município em atendimento as diversas secretarias municipais, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 06/2022, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: FMF ESTRUTURAS E PROJETOS LTDA - CNPJ: 37.718.743/0001-01
VALOR TOTAL R$ 31.536,00 (trinta e um mil, quinhentos e trinta e seis reais)
DATA DE ASSINATURA: 30 de março de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:9AFBCE14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº38/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para locação de estruturas para realizações de eventos no município em atendimento as diversas secretarias municipais, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 06/2022, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: MCX LOCACOES DE ESTRUTURAS EIRELI - CNPJ: 16.876.380/0001-62
VALOR TOTAL R$ 793.498,48 (setecentos e noventa e três mil, quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos).
DATA DE ASSINATURA: 30 de março de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:EC1442D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2021

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação: MODALIDADE: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de veículos novos para atender as secretarias municipais, itens desertos do Pregão Eletrônico nº 65/2021.
Do referido edital
PROPONENTE VENCEDORA:
1 – SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ: 24.706.364/0002-30, Valor Total do Fornecedor: R$ R$ 360.817,00 (trezentos e sessenta mil, oitocentos e dezessete reais).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 11 de abril de 2022.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:8D3FB364

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação: MODALIDADE: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de água mineral sem gás, em garrafões de 20 (vinte) litros em comodato, fardos de água mineral em garrafas e em copos, recargas de gás - GLP 13 Kg e 45Kg e vasilhame vazio de botijão de gás GLP 13 Kg e 45Kg para atender o consumo das secretarias desta prefeitura
PROPONENTE VENCEDORA:
1 – DENAO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 28.919.057/0001-08, Valor Total do Fornecedor: R$ 78.500,00 (setenta e oito mil e quinhentos reais)
2- VILMA JUSTINO DE MATOS LISBOA DISTRIBUIDORA CNPJ: 08.039.289/0001-64 Valor Total do Fornecedor: R$ R$ 600.660,00 (seiscentos mil, seiscentos e sessenta reais).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 07 de abril de 2022.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:BD0A4518

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação: MODALIDADE: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para locação de estruturas para realizações de eventos no município em atendimento as diversas secretarias municipais
PROPONENTE VENCEDORA:
1 – FMF ESTRUTURAS E PROJETOS LTDA - CNPJ: 37.718.743/0001-01, Valor Total do Fornecedor: R$ 31.536,00 (trinta e um mil, quinhentos e trinta e seis reais).
2-Aonde Se Le: - JHONATAN HELFENSTEIN CAVANHI - CNPJ: 23.022.151/0001-46 Valor Total do Fornecedor: R$ 24.975,00 (vinte e quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais).
Leia-se: JHONATAN HELFENSTEIN CAVANHI - CNPJ: 23.022.151/0001-46 Valor Total do Fornecedor: R$ 45.724,75 (quarenta e cinco mil, setecentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos).
3- MCX LOCACOES DE ESTRUTURAS EIRELI - CNPJ: 16.876.380/0001-62 Valor Total do Fornecedor: R$ 793.498,48 (setecentos e noventa e três mil, quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos).

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 21 de março de 2022.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:22A65F68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 18/2018

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 18/2018 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS E PELA EMPRESA CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 76.610.591/0001-80, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em administrar contratos de estágio para estudantes matriculados em instituições de ensino superior e médio, sem vínculo empregatício, para atuarem nesta prefeitura, obedecidas as características de cada setor, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 14/2018 da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, e seus ANEXOS, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições..
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRADADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, CNPJ sob nº 76.610.591/0001-80
DO OBJETO: o presente termo aditivo tem como objeto: a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em sua CLÁUSULA QUARTA "DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS" do contrato ora aditado, por mais 365 dias a contar de 28 de março de 2022 com término em 27 de março de 2023. Conforme art. 57, inciso II, da Lei n° 8.666 de 1993, por se tratar de serviço de natureza contínua e essencial.
DO VALOR DO TERMO ADITIVO: O valor total deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, é R$ 1.325.415,00 (um milhão, trezentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e quinze reais), mantendo-se a mesma taxa administrativa contratada inicialmente. Segue abaixo tabela com o valor da bolsa + taxa administrativa:

DATA DE ASSINATURA: 24 de Março de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (meses)

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:F068DA31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO TERMO ADITIVO 06/2022 TERMO DE COLABORAÇÃO 36/2018

OBJETO: Constituiu objeto do presente instrumento o atendimento de crianças portadoras de Síndrome de Down, associadas a atraso no desenvolvimento intelectual, munícipes de Quatro Barras, encaminhadas pela Secretaria Municipal de Educação, mediante atendimento em escola especial específica para esta modalidade. Os partícipes se obrigam a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela OSC parceira e aprovado pela Administração.
Colaboradores:
MUNICÍPIO DE Quatro Barras, CNPJ sob nº 76.105.568/0001-39
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada Centro de Orientação e controle de excepcionais de Curitiba – COCEC, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 75.955.286/0001-68
Através do presente Termo Aditivo, as partes alteram o valor do repasse previsto na Clausula Oitava, diante do aumento de atendimentos deste Termo de Colaboração passando Repasse Total para R$ 70.400,00 (setenta mil e quatrocentos reais), bem como o prazo de encerramento passará para o dia 25/09/2022, conforme plano de trabalho apresentado e aprovado pela Comissão de Monitoramento, obedecendo a Clausula Segunda item 2.4 e Clausula Terceira item 3.2 deste contrato.
Data Assinatura: 25/03/2022.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:C76D9C31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
ATO DE DIÁRIA 022/2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	022/2022		
DATA DA CONCESSÃO:	12/04/2022		
FAVORECIDO:	ALEXANDRE MARCIO ALVES CASAES		
CPF:	053.312.389-55		
DESTINO VIAGEM:	CURITIBA-PR		
OBJETIVO DA VIAGEM			
CUMPRIR AGENDA NO GABINETE DO DEPUTADO DOUGLAS FABRICIO, PARA TRARAR ASSUNTOS A RESPEITO DO RECURSOS DA PONTE DO PORTO 18 E AGENDA NA SECRETÁRIA ESTADUAL DE ESPORTES NOS DIAS 12 A 13 DE ABRIL DE 2022 EM CURITIBA-PR.			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	12/04/2022 ÁS 03:00 HORAS		
RETORNO:	13/04/2022 ÁS 20:00 HORAS		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	02 (DUAS)		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	**1**	**674,10**	R$. 674,10
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:	**1**	**210,65**	R$. 210,65
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$. 884,75**

Autorizo a concessão.

Câmara Municipal de Querência do Norte – PR, aos 11 dias do mês de abril de 2022.

RICARDO PAULINO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:9DE07B38

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
PORTARIA 091/2022

PORTARIA Nº 091, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

SÚMULA: Concede Férias a Servidora.

RICARDO PAULINO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder, de acordo com o artigo art. 7º, inciso XVII da Constituição Federal e artigo 134, inciso X da Lei Orgânica Municipal, a partir de 13 de Abril de 2022, 30 (trinta) dias de férias, a Servidora ANGELA SANTOS BARCELOS, portadora da CI/RG nº 6.993.936-8/PR, ocupante do cargo de Oficial Administrativo da Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, referente ao período aquisitivo de 02 de março de 2021 a 1º de março de 2022.

Registre-se. Publique-se.

Edifício da Câmara Municipal de Querência do Norte, aos 12 (doze) dias do mês de abril do ano de 2022.

RICARDO PAULINO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:E1E109DA

CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
CONVITE

A Prefeitura Municipal de Querência do Norte – PR vem através deste convidar toda a população para Audiência Publica a ser realizada no dia 13 de abril de 2.022 as 15h00 horas nas dependências da Câmara Municipal de Querência do Norte, para discussão e apresentação da LDO para o ano de 2023.

Querência do Norte - PR, 07 de abril de 2022.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelson Ziani Coito
Código Identificador:C8E351AC

LICITAÇÃO
COMUNICADO DESERTO 22/2022

Rua Waldemar dos Santos, 1197 – Centro – CEP. 87.930-000
CNPJ. 76.973.692/0001-16 – Querência do Norte - Paraná

COMUNICADO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022

A Prefeitura Municipal de Querência do Norte comunica que por ausência de empresa habilitada a participar do certame, PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2022 que teve como objeto AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA (GLP), foi considerada "DESERTA" em 07/04/2022.

Querência do Norte - PR, 07 de Abril de 2022.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:10FA62C3

LICITAÇÃO
ABERTURA PE 22/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 022/2022
O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO na seguinte forma: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: registro de preços para eventual e futuras aquisições de gás de cozinha (GLP)
ABERTURA**: 28 de abril de 2022 – 09 hrs.**
Local da sessão pública: www.comprasbr.com.br
– Prefeitura Municipal de Querência do Norte

Querência do Norte-PR, 12 de Abril de 2022

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:6DEB55BB

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 23/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2022
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Torna-se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe às proponentes:
TELAS DE ALAMBRADO MARINGÁ LTDA EPP
CNPJ: 00.147.794/0001-10

Querência do Norte Pr, 12 de Abril de 2022.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:1522A6DA

LICITAÇÃO
PE 28

Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro - CEP. 87.930-000
CNPJ 76.973.692/0001-16-Querência do Norte – Paraná

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGAO ELETRONICO – Nº 28/2022
O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO na seguinte forma: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, Res. SESA 1192/2017

ABERTURA**: 29 DE ABRIL DE 2022 – 09 hrs.**
Local da sessão pública: www.comprasbr.com.br

Querência do Norte-PR, 11 de abril de 2022

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:C70AB19E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGAVEL

Ata n° 34/2021 – PMQ
Pregão n° 14/2021 - PMQ
Pelo presente Contrato de fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE QUITANDINHA**, pessoa política constitucional, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.002.674/0001-97, com sede e foro à Rua José de Sá Ribas, 238, em Quitandinha, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ RIBEIRO DE MOURA**, brasileiro, divorciado, CPF/MF: 078.958.109-44, n° RG n° 1.920.282, residente e domiciliada em Quitandinha, Estado do Paraná, na Rua: Pe Francisco Starzybski, 589, **CONTRATANTE** e a empresa **A.L.G MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI EPP**, CNPJ 20.719.073/0001-45, localizada na Rua Ribeirão Preto, 140, 0 - CEP: 86062390 - BAIRRO: Jardim San Remo, Londrina/PR, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por **ANDREIA MARIA ANTONHOLI GARCIA**, portador da cédula de identidade R.G Nº 71707059, CPF nº 035.376.829-48, nos termos da decisão exarada pelo Exmo. Sr Prefeito e com base nos motivos expostos no protocolo 10403/2022, procedem à rescisão da Ata de Registro de Preço n° 34/2021-PMQ, dando-o por rescindido de pleno direito, para considerá-lo desfeito para todos os efeitos legais

Quitandinha, 05 de abril de 2022

Municipio de Quitandinha
Contratante
JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

A.L.G Maquinas e Equipamentos EIRELI EPP
Contratada
ANDREIA MARIA ANTONHOLO GARCIA
Representante

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:479F1AD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº. 34, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

DECRETO Nº. 34, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

> "Suplementação por excesso de arrecadação e superávit financeiro para o orçamento geral do exercício de 2022, no valor de R$ 85.000,00".

O Prefeito Municipal de Quitandinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Municipal nº 1.229/2021, de 27 de dezembro de 2021 e Lei Federal n º 4.320/64. :
DECRETA

Art. 1 º - Ficam suplementada as seguintes dotações orçamentárias em R$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais), conforme abaixo especificadas:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL
801 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL
08.244.0010.2020 – MANUTENÇÃO DA SECR MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
3710 - 000 - Recursos Livre E.A.....R$ 20.000,00
3711 – 946 – Conv. 88/2022 – SIT 51979.....R$ 65.000,00

TOTAL.....R$ 85.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado recurso de excesso de arrecadação do exercício e superávit Financeiro do exercício anterior:

Fonte	Descrição conta de Receita	Valor R$
946	Transf. Conv. 88/2022 – SIT 51979	65.000,00
Fonte	**Superávit Financeiro**	**Valor R$**
000	Recursos Livre	20.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 85.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.
Gabinete do Prefeito – Quitandinha 12 de abril 2022.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:E64FD7D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 051/2021-PMQ

Extrato de Aditivo ao Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 051/2021-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Juciliane Alves Dos Santos Ferreira
Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 05/04/2022

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:C9271D1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 032/2021 PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REDIMENSIONAMENTO DE VALOR. INEXIGIBILIDADE Nº 05/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE-PR**
CONTRATADA: LUCILENE APARECIDA BONANCIN DE OLIVEIRA CPF sob n.º 021.580.379-05.
OBJETO: Locação de Imóvel em alvenaria com localização na Av. Paraná nº 508.
Finalidade: Locação para Casa do Artesão.
VALOR DO ADITIVO: R$ 6.000,00 (Seis mil reais).
VIGÊNCIA DO ADITIVO: Até 04 de Maio de 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 12 de Abril de 2.022.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:69FC5B17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que houveram alterações no edital abaixo:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022 PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 68/2022 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO : Aquisição de uma Ambulância De Suporte Básico Tipo B, Unidade Móvel, Zero Quilômetro de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência atendendo as demais condições estabelecidas neste edital e Resolução SESA N° 1009/2021.
As alterações estão dispostas na descrição do item e na data do certame.

Realeza, 12 de Abril de 2022.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:94A4D47F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO: 73/2022 - TIPO: TÉCNICA E PREÇO.
OBJETO: Contratação de uma empresa fornecedora para licenciamento e manutenção de software de gestão pública, para utilização pelo Poder Executivo e Legislativo do Município de Realeza.
ABERTURA: Dia 18 de Maio, às 08h:00min.
LOCAL: Sede da Prefeitura de Realeza.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 13 de Abril durante o horário de expediente da Prefeitura ou através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.

Realeza, 12 de Abril de 2022.

JOSIANE ELIAS DA SILVA
Pres. Comissão de Licitações

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:CE81FA62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 167/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: REALEZA INVIOLAVEL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 06.119.776/0001-01, com sede na Rua Mantiqueira, 2930 SALA - CEP: 85770000 - Bairro: Centro, Realeza/PR
OBJETO: contratação de empresa especializada em locação e prestação de serviços de segurança, monitoramento de alarmes 24 horas com visualização e armazenamento das imagens no próprio software, com pronto atendimento e assistência técnica, em regime de comodato de parte dos equipamentos necessários para o funcionamento dos serviços, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para suprir a necessidade da Prefeitura Municipal, Parque de Máquinas, CMEI Vó Totinha e Escola Greuza Dal Molin.
REFERENTE: LICITAÇÃO Pregão Nº 47/2022
VALOR TOTAL: R$65.158,00 (Sessenta e Cinco Mil, Cento e Cinqüenta e Oito Reais)
DATA DA ASSINATURA: 12/04/2022

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:F10ABB83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 47/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 89/2021

ABERTURA: DIA: 19/05/2021 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública na Unidade de Pronto Atendimento de Realeza.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, ITENS 7, 9, 11, 19, 40, 45 COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 7.899,80** (Sete Mil, Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta Centavos)

REALEZA, AOS dezenove dias de maio de 2021

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:8B2A8D4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Procuradoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 47/2021, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública na Unidade de Pronto Atendimento de Realeza., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte dias de maio de 2021

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:2F347197

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022. (VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Fibra Top Uniformes Industria e Comércio Textil Ltda
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de forma parcelada, de camisetas personalizadas a serem destinadas para o desenvolvimento de atividades relacionadas aos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV proteção, a serem desenvolvidas no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Secretaria Municipal de Assistência Social e Rede de Proteção da Criança e do Adolescente.
VALOR TOTAL: R$ 1.887,02 (um mil oitocentos e oitenta e sete reais e dois centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de abril de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 12 de abril de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:01224E17

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 137 DE 12 DE ABRIL DE 2022

Incorpora tempo de serviço prestado sob o Regime Geral de Previdência Social para o servidor Volmar Aralde.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 67 da Lei Municipal nº 828 de 10/09/2004 e conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS,

R E S O L V E:

Incorporar ao acervo de serviço público municipal, para fins de aposentadoria do servidor **Volmar Aralde,** matrícula nº 485/5, **Auxiliar de Serviços Gerais "B",** vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, o tempo de contribuição pertencente ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, num total de 4.484 (quatro mil quatrocentos e oitenta e quatro) dias.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:23470AF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
LEI Nº 1163/2022

LEI N° 1163/2022

SÚMULA: ALTERAÇÕES NA LEI Nº 1146/2021, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE O REFORMA DA PREVIDÊNCIA NO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU E CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO PREVIDENCIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu Vitório Antunes de Paula, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Acresce-se o Parágrafo Único ao art. 19, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único: O valor do benefício da aposentadoria compulsória corresponderá ao resultado do tempo de contribuição dividido por 20 (vinte) anos, limitado a um inteiro, multiplicado pelo valor apurado na forma do caput do artigo 24 desta Lei, ressalvado o caso de cumprimento de critérios de acesso para aposentadoria voluntária que resulte em situação mais favorável.

Art. 2º Acresce-se o §5º ao art. 22, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 5º: Os proventos da aposentadoria concedida nos termos do disposto neste artigo corresponderão ao valor apurado na forma do previsto nos artigos 23 e 24, desta Lei Complementar.

Art. 3º Acresce-se o §4º-A ao art. 49, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 4º-A: **O somatório de idade e de tempo de contribuição de que trata o inciso V do caput deste artigo, para os titulares do cargo de professor, incluídas as frações, será de 83 (oitenta e três) pontos, se mulher, e 93 (noventa e três) pontos, se homem, aos quais serão acrescidos, a partir de 1º de janeiro de 2022, de 1 (um) ponto a cada ano, até atingir o limite de 92 (noventa e dois) pontos, se mulher, e de 100 (cem) pontos se homem, observando o disposto no § 3º desde artigo.**

Art. 4° Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná em 12 de Abril de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:954BB3E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
LEI N°1164/2022

LEI N.º 1164/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL, NATURAL E AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU; INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL, HISTÓRICO, NATURAL E AMBIENTAL DE RESERVA DO IGUAÇU, REVOGA A LEI N° 857/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu Vitório Antunes de Paula, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei.

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º A preservação do patrimônio cultural do Município de Reserva do Iguaçu é dever de todos os seus cidadãos.
Parágrafo único: O Poder Público Municipal dispensará proteção especial ao Patrimônio Cultural do Município, segundo os preceitos desta Lei e de sua regulamentação.

Art. 2º O Patrimônio Cultural do Município de Reserva do Iguaçu é constituído pela paisagem natural característica, por bens móveis ou imóveis, de natureza material ou imaterial, tombados em conjunto ou individualmente, existentes em seu território e cuja preservação seja de interesse público.

Art. 3º O município procederá ao tombamento dos bens que constituem o seu patrimônio cultural, segundo os procedimentos e regulamentos desta lei, através do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, Histórico e Ambiental de Reserva do Iguaçu.
Parágrafo Único: O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, Histórico, Natural e Ambiental de Reserva do Iguaçu, criado pela presente Lei, terá o fim específico para tratar sobre questões de tombamento de bens móveis e imóveis, sendo criado pela presente.

Art. 4º Fica instituído o Livro do Tombo Municipal, destinado à inscrição dos bens que o Conselho considerar de interesse de preservação do município e o Livro de Registro do Patrimônio Imaterial ou Intangível, destinado a registrar os saberes, celebrações, formas de expressão, e outras manifestações intangíveis de domínio público.

CAPÍTULO II
Conselho Municipal do Patrimônio Cultural

Art. 5º Fica criado o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, Histórico, Natural e Ambiental de Reserva do Iguaçu, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura.

Art. 6º O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, Histórico, Natural e Ambiental de Reserva do Iguaçu será composto por 07 (sete) membros e respectivos suplentes, com composição equilibrada de representantes de instituições públicas e da sociedade civil, da seguinte forma:
I – Pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura;
II – Pelo representante do departamento de Cultura;
III – Por um representante da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico;
IV – Por um representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente;
V – Por um advogado, devidamente inscrito em sua entidade representativa;
VI – Por um arquiteto ou engenheiro, devidamente inscrito em sua entidade representativa;
VII – Por um representante da Câmara Municipal;
§1º Os membros do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, Histórico, Natural e Ambiental de Reserva do Iguaçu serão nomeados, pelo Prefeito por meio de decreto para mandato de dois anos, podendo ocorrer a recondução, preferencialmente, escolhido dentro do quadro efetivo dos servidores do município.
§2º Em caso de recondução, esta é vinculada à pessoa do representante, ficando configurada também quando ocorrer a alternância da condição de titular e suplente ou vice-versa.
§3º O exercício das funções de Conselheiro é considerado de relevante **interesse público e não poderá ser remunerado.**
§4º Em cada processo o Conselho poderá ouvir a opinião de especialistas que poderão ser técnicos profissionais da área de conhecimento específico ou representantes da comunidade de interesse do bem em análise.

Art. 7º O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, Histórico, Natural e Ambiental de Reserva do Iguaçu terá a seguinte estrutura:
I – Diretoria, composta por Presidente, Vice-presidente e Secretário;
II – Comissões de Trabalho e Diligência, conforme necessidade, sendo constituída para cada caso em especial, por resolução interna do Conselho.
Parágrafo único. O Presidente obrigatoriamente será o representante do Departamento da Cultura, os demais membros da diretoria serão eleitos até trinta dias após a posse dos membros do Conselho, por votação e pela maioria dos membros titulares, com posterior publicação.

Art. 8º Compete ao Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, Histórico, Natural e Ambiental de Reserva do Iguaçu:
I – Representar a sociedade civil de Reserva do Iguaçu, junto ao Poder Público Municipal, e em todos os assuntos que digam respeito à gestão cultural;
II – Elaborar diretrizes e normas políticas culturais do Município;
III – Apresentar, discutir e dar parecer sobre projetos que digam respeito: à produção, ao acesso, aos bens culturais, à difusão cultural, às manifestações artísticas, culturais e da memória da cidade de Reserva do Iguaçu;

IV – Estimular a democratização e a descentralização das atividades de produção e difusão culturais, de produção cultural e de preservação das memórias histórica, social, política, artística e paisagística;
V – Fortalecer as entidades e cidadãos que atuam na área cultural do município;
VI – Estabelecer condições que garantam a continuidade dos projetos culturais que fortaleçam as identidades locais, independente das mudanças de governo;
VII – Propor as bases da política de preservação e valorização dos bens culturais do Município;
VIII – Propor, aprovar e acompanhar as ações de proteção ao patrimônio cultural do Município relacionadas no art. 2º desta lei;
IX - Emitir parecer prévio, do qual dependerão os atos de registro e tombamento, revalidação do título de registro e cancelamento de tombamento;
X – Emitir parecer prévio, atendendo a solicitação do órgão competente da Prefeitura, para:
a) a expedição ou renovação, pelo órgão competente, de licença para obra, afixação de anúncio, cartaz ou letreiro, ou para instalação de atividade comercial ou industrial em imóvel tombado pelo Município;
b) a concessão de licença para a realização de obra em imóvel situado em entorno de bem tombado ou protegido pelo Município e a modificação ou revogação de projeto urbanístico, inclusive de loteamento, que possa repercutir na segurança, na integridade estética, na ambiência ou na visibilidade de bem tombado, assim como em sua inserção no conjunto panorâmico ou urbanístico circunjacente;
c) a autorização para a modificação, transformação, restauração, pintura, remoção ou demolição, no caso de ruína iminente, de bem tombado pelo Município;
d) a autorização para a prática de ato que altere a característica ou aparência de bem tombado pelo Município;
XI – receber, examinar e aprovar propostas de proteção de bens culturais encaminhadas por indivíduos, associações de moradores ou entidades representativas da sociedade civil do Município;
XII – analisar o estudo prévio de impacto de vizinhança, de acordo com o "Estatuto da Cidade", Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, em relação aos aspectos de proteção da paisagem urbana e do patrimônio cultural;
XIII – permitir o acesso de qualquer interessado a documentos relativos aos processos de tombamento e ao estudo prévio de impacto de vizinhança, a que se refere o inciso VI deste artigo;
XIV – elaborar e aprovar seu regimento interno;

CAPÍTULO III
DO PROCESSO DE TOMBAMENTO

Art. 9º Para inscrição em qualquer dos Livros do Tombo será instaurado o processo que se inicia por iniciativa:
a) de qualquer pessoa física ou jurídica legalmente constituída;
b) de entidades organizadas; e
c) da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura ou seu equivalente.
§ 1º. Caberá ao Departamento de Cultura do Município de Reserva do Iguaçu ou seu equivalente a tarefa de instruir o processo de tombamento para posterior apreciação e votação do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, Histórico, Natural e Ambiental de Reserva do Iguaçu.
§ 2º. O requerimento de solicitação de tombamento será dirigido e protocolado junto ao Departamento de Cultura Municipal.

Art. 10 Os requerimentos de que trata o § 2º do artigo anterior poderão ser indeferidos pelo Departamento de Cultura com fundamento em parecer técnico, caso em que caberá recurso ao Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, Histórico, Natural e Ambiental de Reserva do Iguaçu.

Art. 11 Sendo o requerimento para tombamento, solicitado por qualquer uma das iniciativas descritas no art. 5º, deferido, o proprietário será notificado através de aviso de recebimento (A.R.), para, no prazo de 15 (quinze) dias, se assim o quiser, oferecer impugnação.
Parágrafo Único: Quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que se encontra o proprietário, a notificação far-se-á por edital, publicado uma vez no Diário Oficial e, pelo menos, duas vezes em jornal de circulação diária no município.

Art. 12 Instaurado o processo de tombamento ou o inventário dos bens de interesse de preservação, passam a incidir sobre o bem as limitações ou restrições administrativas próprias do regime de preservação de bem tombado, até a decisão final.

Art. 13 Decorrido o prazo determinado no Artigo 11, havendo ou não impugnação, o processo será encaminhado ao Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, Histórico, Natural e Ambiental de Reserva do Iguaçu para julgamento.

Art. 14 O prazo final para julgamento, a partir da data de entrada do processo no Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, Histórico, Natural e Ambiental de Reserva do Iguaçu, será de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, se necessárias medidas externas.
Parágrafo único: A presente lei referencia todas as modalidades de tombamento, são eles: voluntário, compulsório, provisório, definitivo, geral e individual.

Art. 15 O proprietário do bem tombado deverá preservar e manter as características do mesmo, entretanto, não é vedado sua alienação, desde que o Poder Público seja devidamente notificado e exerça seu direito de preferência na compra do bem.
Parágrafo Único: As possíveis obras realizadas para a conservação do bem deverão ser previamente aprovadas pelo órgão que efetuou o tombamento.

Art. 16 As Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, deverão ser notificados dos tombamentos e, no caso de concessão de licenças, alvarás e outras autorizações para construção, reforma e utilização, desmembramento de terrenos, poda ou derrubadas de espécies vegetais, deverão consultar o Departamento de Cultura ou seu equivalente antes de qualquer deliberação, respeitando ainda as respectivas áreas envoltórias.

Art. 17 Cabe ao poder público municipal a instituição de incentivos legais que estimulem o proprietário a realizar as obras de conservação do bem tombado, dentre as quais o desconto de impostos, taxas e contribuições de sua competência.

Art. 18 O bem tombado não poderá ser descaracterizado.
Parágrafo único: A restauração, reparação ou adequação do bem tombado, somente poderá ser feita em cumprimento aos parâmetros estabelecidos na decisão do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, Histórico e Ambiental de Reserva do Iguaçu, cabendo ao Departamento de Cultura a orientação e acompanhamento de sua execução.

Art. 19 As construções, demolições, paisagismo, no entorno ou paisagem do bem tombado deverão seguir as restrições impostas por ocasião do tombamento, devendo haver autorização expressa Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, Histórico, Natural e Ambiental de Reserva do Iguaçu.

Art. 20 O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, Histórico, Natural e Ambiental de Reserva do Iguaçu poderá determinar ao proprietário a execução de obras imprescindíveis à conservação do bem tombado, fixando prazo para o seu início e término.
Parágrafo único - Este ato será de ofício, em função da fiscalização que lhe compete ou por solicitação de qualquer cidadão.

Art. 21 Não cumprindo, o proprietário do bem tombado, o prazo fixado para início das obras recomendadas, o Município Prefeitura Municipal as executará, lançando em dívida ativa o montante expendido, promovendo os meios judiciais para cobrança, salvo em caso de comprovada incapacidade financeira do proprietário.

Art. 22 O Poder Público Municipal poderá se manifestar quanto ao uso do bem tombado, de sua vizinhança e da paisagem, quando houver risco de dano, ainda que importe em cassação de alvarás.

Art. 23 No caso de extravio ou furto do bem tombado, o proprietário deverá dar conhecimento do fato ao Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, Histórico, Natural e Ambiental de Reserva do Iguaçu, no prazo de 48 horas, sob pena de não o fazendo incidir multa de 100 % do valor do objeto.

Art. 24 O deslocamento ou transferência de propriedade do bem móvel tombado deverá ser comunicado ao Departamento de Cultura do Município de Reserva do Iguaçu, pelo proprietário, possuidor, adquirente ou interessado.

CAPÍTULO IV
DAS PENALIDADES

Art. 25 A infração a qualquer dispositivo da presente Lei implicará em multa de até 100 (cem) UFM (Unidade Fiscal do Município) e se houver como consequência demolição, destruição ou mutilação do bem tombado, de até 1.000 (mil) UFM.
Parágrafo Único: A aplicação da multa não desobriga a conservação e/ou a restauração do bem tombado.

Art. 26 As multas terão seus valores fixados através de decreto regulamentar, conforme a gravidade da infração, e serão fiscalizadas pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, Histórico, Natural e Ambiental de Reserva do Iguaçu, devendo o montante ser recolhido à Fazenda Municipal, no prazo de até 05 (cinco) dias da notificação, ou no mesmo prazo ser interposto recurso ao setor de tributação do Município.

Art. 27 Todas as obras e coisas construídas ou colocadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos no tombamento ou sem observação da ambientação ou visualização do bem tombado deverão ser demolidas ou retiradas. Se o responsável não o fizer no prazo determinado pelo Departamento de Cultura, o Poder Público o fará e será ressarcido pelo responsável.

Art. 28 Todo aquele que, por ação ou omissão, causar dano ao bem tombado responderá pelos custos de restauração ou reconstrução e por perdas e danos, sem prejuízo da responsabilidade criminal, feita a comunicação ao Ministério Público, com o envio de documentos, para os casos das infrações previstas.

CAPÍTULO V
DO FUNDO DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE RESERVA DO IGUAÇU

Art. 29 Fica instituído o Fundo de Proteção do Patrimônio Cultural do Município de Reserva do Iguaçu gerido e representado ativa e passivamente pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, Histórico, Natural e Ambiental de Reserva do Iguaçu, instrumento de financiamento de políticas públicas municipais de cultura nas áreas de Artes, Patrimônio Cultural, de natureza contábil especial, que funcionará sob as formas de apoio de fundo perdido e demais fundos e recursos, mediante Editais específicos.

Art. 30 O Fundo de Proteção do Patrimônio Cultural do Município de Reserva do Iguaçu tem por finalidade:
I – Apoiar as manifestações culturais, com base no pluralismo, na diversidade, nas vocações e no potencial de cada comunidade, preferencialmente áreas e segmentos menos estruturadas e organizadas;
II – Estimular o desenvolvimento cultural do município, nas áreas urbana e rural, de maneira equilibrada, considerando as características de cada comunidade, as diretrizes e prioridades definidas no PPA;
III – Incentivar a pesquisa e a divulgação das manifestações culturais locais, de modo a mapear e estimular os saberes e fazeres das comunidades tradicionais e de artísticas;
IV – Financiar ações de manutenção, conservação, ampliação e recuperação do patrimônio cultural material e imaterial do município;
V – Apoiar grupos e movimentos na formação de redes, associações, cooperativas e entidades culturais independentes;
VI – Incentivar o aperfeiçoamento de artistas e técnicos das diversas áreas de expressão da cultura;
VII – Valorizar os modos de fazer, criar e viver dos diferentes grupos formadores de cultura local;
VIII – Apoiar artistas populares, através da concessão de bolsas ou outras modalidades de financiamento, que viabilizam seu aperfeiçoamento e garanta a continuidade de suas atividades de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, Histórico, Natural e Ambiental de Reserva do Iguaçu;
IX – Promover o livre acesso da população aos bens, espaços, atividades e serviços culturais;
X – Financiar programas de divulgação e de circulação de bens culturais, promovendo também o intercâmbio com outros municípios, estados e países;

Art. 31 Constituirão receitas do Fundo de Proteção do Patrimônio Cultural do Município de Reserva do Iguaçu:
a) Recursos orçamentários do município no valor mínimo de 1% (um por cento) de sua arrecadação;
b) Dotações orçamentárias;
c) Doações e legados de terceiros;
d) O produto das multas aplicadas com base nesta lei;
e) Os rendimentos provenientes da aplicação dos seus recursos; e
f) Quaisquer outros recursos ou rendas que lhe sejam destinados.

Art. 32 O Fundo de Proteção do Patrimônio Cultural poderá celebrar convênios ou acordos, com pessoas físicas ou jurídicas, tendo por objetivo as finalidades do Fundo.

Art. 33 O Fundo de Proteção do Patrimônio Cultural funcionará junto à Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura ou seu equivalente, sob a orientação do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, Histórico, Natural e Ambiental de Reserva do Iguaçu.

Art. 34 Aplicar-se-ão ao Fundo de Proteção do Patrimônio Cultural as normas legais de controle, prestação e tomadas de contas em geral, sem prejuízo de competência específica do Tribunal de Contas.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35 O Poder Público Municipal procederá a regulamentação da presente lei, naquilo que for necessário.

Art. 36 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n° 857/2013.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná em 12 de Abril de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:35479A19

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO CONTRATO 64/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: AMANDA DAL COMUNE KRAPP 06589541990 CNPJ/MF nº. 43.177.248/0001-35
LICITAÇÃO: PROCESSO DE DISPENSA 013/2022
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO SERVIÇOS DE CABEAMENTO, TUBULAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DE REDE E GERENCIAMENTO DE INTERNET NA UNIDADE BASICA DE SAUDE"
VALOR TOTAL: 15.380,00 (quinze mil quinhentos e oitenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA:60(sessenta dias)
DATA DE ASSINATURA:12 de abril de 2022

Reserva do Iguaçu, 12 de abril de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro dos Anjos
Código Identificador:AA15BCC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO N° 62/2022

DECRETO N° 062/2022

SÚMULA: DECRETA PONTO FACULTATIVO, EM RAZÃO DO FERIADO NACIONAL DE TIRADENTES, NO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art.1º Ponto facultativo dia 22/04/2022, em razão do feriado de Tiradentes no dia 21/04/2022. As atividades retornarão normalmente a partir do dia 25/04.

Art.2º Durante esse período os serviços públicos essenciais serão prestados normalmente.

Art.3° Os atendimentos na Secretaria de Saúde, urgência e emergência, funcionarão em regime de plantão.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, 08 de Abril de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:479FA523

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 24/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2022
OBEJTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTO INTERNO DA VAN QUE FARÁ O TRANSPORTE DE MERENDA ESCOLAR.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: TCA TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA
CNPJ.: 08.389.661/0001-62
Embasamento legal.: Art.24, inciso II, da lei 8.666/93.

Rio Azul, 12 de abril de 2022.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 037/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: TCA TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA
CNPJ.: 08.389.661/0001-62
VALOR: R$ **17.000,00** (Dezessete Mil Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **12/04/2022** à **11/10/2022.**
ASSINATURA: 12/04/2022
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)CLAUDIONOR ANTONIO TASCA
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:6B7C4072

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 85/2022

DECRETO Nº 85/2022

Dispõe sobre permissão de uso e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado no art. 18-D, §3º e §4º, da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1.º - Fica permitido, a título precário e gratuito, à **ANALICE DOS SANTOS BRITO**, o uso de uma edificação em alvenaria (dependências da Escola Antiga – Francisco Soares – já desativada), localizada na Comunidade Rural de Vila Nova, com registro no CRI de Rebouças sob o nº 7950, de propriedade do Município de Rio Azul.
Art. 2.º - A permissão de uso de que trata este Decreto é feita a título precário, gratuita, no que tange ao preço público, e por prazo indeterminado, obrigando-se o **permissionário** ao cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Permissão de Uso a ser firmado pelo Município.
Art. 3.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Rio Azul-PR, 12 de abril de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:B325D43D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 03/2022

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 03/2022
PERMITENTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
PERMISSIONÁRIO: ANALICE DOS SANTOS BRITO
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 18-D, §4º, da Lei Orgânica.
OBJETO: O bem objeto da presente permissão é **uma edificação em alvenaria (dependências da Escola antiga – Francisco Soares – já desativada), localizada na Comunidade Rural de Vila Nova, com registro no CRI sob o nº 7950**, de propriedade/posse do **PERMITENTE**, com a finalidade específica de autorizar o **PERMISSIONÁRIO** a residir e cuidar do imóvel, evitando que terceiros imbuídos de má-fé nele adentrem depredando-o.
PRAZO: O presente termo vigorará por prazo indeterminado, a partir de sua assinatura, tendo o **PERMISSIONÁRIO** plena ciência de que o imóvel poderá ser retomado a qualquer tempo pelo **PERMITENTE**, não lhe gerando qualquer tipo de indenização.
DATA DE ASSINATURA: 07.04.2022

MUNICÍPIO DE RIO AZUL
Permitente

ANALICE DOS SANTOS BRITO
Permissionário

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:CE03129E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DE DECISÃO

EXTRATO DE DECISÃO
PROTOCOLO 117/2022
INTERESSADOS: MUNICÍPIO DE RIO AZUL E AGROTOP – MUDAS FLORESTAIS E HORTALIÇAS
RESUMO: Requerimento de edificação de benfeitorias em imóvel público – Concessão de Direito Real de Uso – benfeitorias que guardam relação com o objeto contratual – deferimento. Visto e examinado o requerimento protocolado sob o nº 117/2022 pelo Concessionário e considerando que os investimentos a serem realizados pelo mesmo possuem total relação com o objeto contratual, **AUTORIZO a edificação das benfeitorias.**
DATA DE ASSINATURA: 01.04.2022

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:F3485E5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
LEI 632/2022- ADM

Lei nº 632/2022.

Autoriza o pagamento de indenização por desapropriação amigável de área específica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Esta lei autoriza o pagamento de indenização por desapropriação amigável de área específica e dá outras providências.

Art. 2º Autoriza o Município Rio Branco do Ivaí a efetuar o pagamento de indenização por desapropriação amigável, na importância de R$ 5.589.227,40 (cinco milhões quinhentos e oitenta e nove mil duzentos e vinte e sete reais e quarenta centavos), com 50.35,35 alq, situada à Fazenda Cachoeira, Lote 37 a 46-2, Estação Ecológica, Gleba Fazenda Ribeirão Bonito, Município de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, pertencente a AGROPECUARIA ASSIS & CICERI LTDA, CNPJ 37.324.826/0001-16.

§ 1º A área de que trata o caput deste artigo, encontra-se registrada no Registro Imobiliário da Comarca de Grandes Rios, Matrícula 7.654, do Livro 02/registro geral.

§ 2º A área efetivamente desapropriada pelo Município é 50.35,35 alqueires paulista da referida matrícula, conforme memorial descritivo que consta matrícula do imóvel, cujas coordenadas foram apuradas pelo município em levantamento específico.

Art. 2º A indenização de que trata a presente Lei se dá em razão de intervenção do Município na propriedade da expropriada, objetivando a criação de uma Unidade de Conservação de Proteção Integral, conforme legislação pertinente ao assunto.

Art. 3º O pagamento da importância mencionada no artigo 1º desta Lei será efetivado por meio de depósito bancário, nos termos da Legislação Federal aplicável ao regime das desapropriações, serão quitados mediante repasse do ICMS ecológico na proporção de 60% (sessenta por cento) exclusivamente aos pagamentos.

Art. 4º O valor da indenização estabelecido na presente Lei será o valor venal do imóvel, o qual foi apurado por laudo específico produzido pelo Poder Público municipal.

Art. 5º As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, podendo o Prefeito Municipal suplementá-las, se necessário, observando-se para esse fim o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como o que está previsto nos instrumentos locais de planejamento orçamentário.

Parágrafo único. Será obrigatoriamente inserido a cada ano, na respectiva lei do orçamento anual, com os ajustes necessários no Plano Plurianual, de dotação orçamentária que garanta a quitação integral da indenização decorrente do objeto desta lei.

Art. 6º Ficam garantidos os direitos e averbações de serviços ambientais, de servidão ambiental e florestal em geral, em tempo pretérito, atual e futuro, pelo proprietário, e, ainda, com especial atendimento às demandas de garantias da reserva legal exigida por lei.

Parágrafo único. O município sempre que demandado, atuará para melhor atender ao caput do artigo, com produção de anuências, acesso à área e informações para produção de laudos, para fiel atendimento aos objetivos.

Art. 7º Ficam dispensados limites relativos ao entorno da unidade de conservação que por ventura possam comprometer o uso econômico e potencial produtivo, resguardados estudos específicos, com garantias ao uso econômico de produção agrícola.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, 12 de abril de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:1A5A5554

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO - 042/2022- ADM

DECRETO Nº 042/2022

SÚMULA: Dispõe sobre Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais (Páscoa).

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, ,Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.
DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas Municipais no dia 14 de abril de 2022 - quinta feira, permanecem também fechados os órgão públicos Municipais no dia 15 de abril de 2022- sexta feira, em virtude do feriado nacional.
Art. 2º- As repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, irão desempenhar suas atividades obedecendo à escala de plantão no dia mencionado no art. 1°, deste decreto.
Art.3º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de abril de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

"RIO BRANCO DO IVAÍ DE VOLTA AO DESENVOLVIMENTO COM RESPEITO E RESPONSABILIDADE"

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:85BF94EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 151/2022- RH

Portaria nº 151/2022.

"NOMEIA A COMISSÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE OFICINEIROS".

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 542/18.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor **JOBSON TABORDA DESPLANCHES**, RG nº 8.120.997-9 , na condição de Presidente, o servidor **CARMEN JULIA DO NASCIMENTO**, CPF nº 015.373.329-29, na condição de Secretário e o servidor **JASON DESPLANCHES**, CPF nº 020.294.379-80, na condição de Membro, para a contratação de oficineiros.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Prefeitura do Município de Rio Branco do Ivaí, 12 de ABRIL de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:FF0D9DDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA149/2022- RH

PORTARIA Nº. 149/2022

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER NÍVEL DE ESCOLARIDADE**, a servidora **ENILDA MACIEL GONCALVES**, do quadro efetivo lotado no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a partir dessa data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de abril de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:C29C0D57

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 152/2022- RH

PORTARIA Nº. 152/2022

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Função Gratificada (Simbologia FG-6), conforme preceitua a Tabela no Anexo IV da Lei Municipal nº 269/2007, a servidor efetivo desta municipalidade, Sr. JOSÉ CORREA FILHO, lotado no cargo de PADEIRO, junto à Padaria Municipal do Projeto Construindo a Cidadania.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de abril de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:BCD2949B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 153/2022- RH

PORTARIA Nº.153/2022

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao Sr. CUSTÓDIO PEREIRA DE OLIVEIRA, servidor efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de PROFESSOR, conforme Artigo 84 e 85 da Lei Municipal nº 007/97 com inicio da data do atestado do dia 05 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de abril de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:20ED4F93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
PORTARIA Nº.015/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - **NOMEAR,** a partir de 02 de Abril de 2022, **JOAO VITOR RAUSIS PIRES**, portador do RG. Nº 14.349.294-0, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de SUPERVISOR DE APOIO A gestão DE PESSOAS, percebendo a remuneração da simbologia padrão S-2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 11 de Abril de 2022

DANILO FELIPE RAUSIS PEDROSO
Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:7458160C

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL Nº 016/2022 – 49ª CONVOCAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 465, de 09 de dezembro de 1997, na Lei Municipal nº 1.192, de 16 de dezembro de 2019 e na Lei Municipal nº 1.206, de 05 de março de 2020 e,

CONSIDERANDO, RIGOROSAMENTE, A ORDEM CLASSIFICATÓRIA DO CONCURSO PÚBLICO, VEICULADA ATRAVÉS DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019,

TORNA PÚBLICO a convocação do seguinte aprovado, no concurso público conforme resultado divulgado pelo Edital nº 15.001/2019:

Cargo/Função: ENGENHEIRO CIVIL

Nº da Inscrição	Candidato	Posição	Data de Nascimento
0040017	ISAAC AGUIAR DE OLIVEIRA	7º	15/08/1988

Os candidatos convocados na forma deste Edital, deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, situado na Rua Horacy Santos, nº 222, na Cidade de Rio Branco do Sul, no período compreendido entre 13/04/2022 à 20/04/2022, nos horários de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, com todos os documentos necessários (originais e cópias), conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir sua respectiva vaga no cargo especificado ou pela declarar a opção pela desistência definitiva, ou ainda, da desistência provisória (final de lista) de suas respectivas vagas:

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;

b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;

c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;

d) Cópia do documento de Identificação;

e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física, vulgo CPF;

f) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego;

g) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do emprego;

h) 01 (uma) fotografia 3x4 recente;

i) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;

j) Cópia do Cadastro de Pessoa Física, vulgo CPF do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;

k) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;

l) Cópia do comprovante de residência;

m) Número do PIS/PASEP;

n) Cópia da Carteira de trabalho e Previdência Social – CTPS (paginas da foto frente e verso),

o) O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Gestão de Pessoas e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 12 de abril de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:F5CF9E9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 013/2022

Extrato: Ata de Registro de Preços nº 087/2022. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 013/2022. **Objeto:** Limpeza de fossa, esgoto e boca de lobo. **Dispositivo legal**: **Inciso** XXII, Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Contratado:** Ari Valdir do Nascimento Lopes - EPP. **Valor Total do Contrato:** R$ 23.958,40. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Administração. **Vigência Final:** 11/04/2022 a 10/04/2023. **Responsável pelo Contrato:** Paulo Henrique de Ataíde. **Data de Assinatura:** 11/04/2022.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:0070094C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2022

ERRATA: Considerando o equívoco formal constante no extrato do Contrato nº 085/2022, da Concorrência Pública n° 01/2022, publicado no Diário Oficial edição 2495 de 11/04/2022, fixamos o seguinte: **onde se lê:** Dispositivo Legal: Inciso XXII, Artigo 4°, lei n°10.520/2002. **Leia-se:** Dispositivo Legal: Artigo 64, lei n° 8.666/93. **Onde se lê:** Secretaria Participante: Secretaria Municipal de Obras Públicas. **Leia-se:** Secretarias Participantes: Secretaria Municipal de Obras Públicas e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:28DC5255

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 3197/2022

Dispõe sobre alterações nos Anexos de que tratam os artigos 1º e 2º da Lei nº 3.180, de 09 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município de Rio Negro para o período de 2022 a 2025.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os Anexos de que tratam os artigos 1º e 2º Lei nº 3.180, de 09 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano

Plurianual - PPA de Governo do Município de Rio Negro, para o período de 2022 a 2025, dando nova redação aos anexos, que passam a fazer parte integrante da referida Lei, referente ao "Resumo Metas das Ações".
Parágrafo único. Com as alterações dos Anexos citados neste artigo, fica o Executivo autorizado a alterar e compatibilizar todos os outros anexos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições da Lei nº 3.180, de 2021.

Rio Negro, 12 de abril de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Secretário Municipal de Planejamento eCoordenação Geral

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal da Fazenda

Obs: Os anexos pertinentes a presente lei encontram-se disponíveis no site www.leismunicipais.com.br

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6AD6A522

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 3198/2022

Dispõe sobre alterações e inclusões de itens nas Seções dos Anexos I e II, de que trata o artigo 11 da Lei nº 3139, de 02 de julho de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2022.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as Seções do Anexo I, das Metas e Prioridades da Administração Municipal, previstas no artigo 11 da Lei nº 3139, de 02 de julho de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano 2022 - LDO, que passam a ter nova redação.

Parágrafo único. Com a alteração do Anexo citado neste artigo, fica o Executivo autorizado a modificar todos os outros anexos e compatibilizá-los.

Art. 2º Fica alterado o Resumo das Metas das Ações previstas no Anexo II de que trata o artigo 11 da Lei nº 3139, de 02 de julho de 2021.
Parágrafo único. Com a alteração do Anexo citado neste artigo, fica o Executivo autorizado a modificar todos os outros anexos e compatibilizá-los.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam inalteradas as demais disposições da Lei nº 3139, de 2021.

Rio Negro, 12 de abril de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal da Fazenda

Obs: Os anexos pertinentes a presente lei encontram-se disponíveis no site www.leismunicipais.com.br

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C32057BC

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI COMPLEMENTAR N.º 050/2022

Dispõe sobre alteração na Lei Complementar nº 049, de 23 de dezembro de 2021, conforme especifica.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, o Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º, da Lei Complementar nº 049, de 23 de dezembro de 2021, que autoriza o Executivo Municipal a atualizar o valor venal dos imóveis do Município para o lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, para o exercício de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.2º O Poder Executivo fixará por meio de Decreto o calendário de recolhimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU. (NR)

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Complementar nº 049, de 2021.

Rio Negro, 12 de abril de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:32191266

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 402/2022

Dispõe sobre concessão de licença prêmio convertida em pecúnia, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o processo digital nº 933/2022, e em conformidade com o §5º, do artigo nº 103, da Lei Municipal nº 1318, de 05 de dezembro de 2002 e com o Decreto nº 015, de 21 de fevereiro de 2020;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença prêmio, convertida em forma de pecúnia, na forma estabelecida na Lei Municipal nº 1318, de 2002 e Decreto nº 015, de 2020, no mês de abril do corrente ano, para a servidora municipal ***Carolina Valerio Soares,*** com matrícula nº 2011-7/1, ocupante do cargo de "Assistente de Administração C", nível "12-D", admitida em 21 de março de 2011, lotada na Secretaria Municipal de Administração, referente ao 2º (segundo) quinquênio de função pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 11 de abril de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:61BE34B4

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 045/2022

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.200, de 12 de abril de 2022,

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 693.000,00 (seiscentos e noventa e três mil reais), destinados a atender as despesas abaixo relacionadas:

05	**Secretaria Municipal de Administração - SADM**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
0412200022.010	**Serviço de Administração Geral - Administração**	
3.3.90.35.00	**Serviços de Consultoria**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	175.000,00
13	**Sec. Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação – SOSUH**	
003	**Departamento de Obras Públicas – DOP**	
1545100022.056	**Execução e Manutenção de Obras Públicas**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	250.000,00
14	**Desconcentração Territorial**	
001	**Administração do Lageado**	
0412200022.059	**Serviço de Administração Geral - Lageado**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	168.000,00
002	**Administração da Fazendinha**	
0412200022.072	**Serviço de Administração Geral – Fazendinha**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	100.000,00

Art. 2º Os recursos para atender o presente crédito, no valor de R$ 693.000,00 (seiscentos e noventa e três mil reais), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º Em decorrência do Crédito Adicional previsto neste Decreto ficam alterados os anexos a ele relacionados na Lei Municipal nº 3.139, de 02 de julho de 2021 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2022, bem como da Lei Municipal nº 3.180, de 09 de dezembro de 2021 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, para compatibilizá-los com a Lei Municipal nº 3.181, de 09 de dezembro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa geral do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2022, e ainda o Decreto nº 213, de 23 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 12 de abril de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:34B90157

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 058/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE FISCAL AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Rio Negro, através da Comissão Organizadora, designada por meio da Portaria nº 375, de 05 de abril de 2022, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de 01 (um) profissional Fiscal Ambiental, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuar na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, por excepcional interesse público nos termos do IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.878, de 18 de fevereiro de 2009.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O processo seletivo simplificado selecionará:

Cargo	Nº de Vagas	Carga Horária Semanal	Habilitação necessária
Fiscal Ambiental	01 + CR	40 horas	Curso Técnico em Meio Ambiente + Registro no Conselho de Classe Correspondente + Carteira Nacional de Habilitação - CNH (Categoria B)

*CR – Cadastro de Reserva

1.2 O prazo de duração do contrato será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, em casos excepcionais, por motivo de força maior.
1.3 Caso haja lista de espera, esta será válida pelo prazo da contratação.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO
2.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado.
2.2 Estar em dia com as obrigações resultantes da Legislação Eleitoral e se do sexo masculino, também com o serviço militar.
2.3 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
2.4 Apresentar a documentação exigida neste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES
3.1 As inscrições deverão ser realizadas obrigatoriamente via *internet*.3.2 O candidato deverá preencher a ficha de inscrição através do endereço eletrônico <rionegro.atende.net> "Processo Seletivo Simplificado – Fiscal Ambiental"- disponível a partir do dia 18 de abril de 2022 até as 23 horas e 59 min do dia 02 de maio de 2022. Todos os documentos deverão ser anexados no ato da inscrição.

3.2 Documentos necessários para inscrição:
a) Comprovante da Situação Cadastral no CPF
<
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;
b) Certificado de Reservista (masculino);
c) Carteira Nacional de Habilitação – CNH – categoria conforme exigido no item 1.1 do Edital;
d) Comprovante de Quitação Eleitoral;
<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
e) Diploma ou histórico escolar com declaração de conclusão do Curso Técnico em Meio Ambiente;
f) Comprovante de regularidade no respectivo Conselho de Classe;
g) Documentos para composição da pontuação dos títulos.

4. DA PROVA DE TÍTULOS
4.1 A prova de títulos tem caráter classificatório e consiste na avaliação somente dos cursos de qualificação na área do cargo pretendido.
4.2 Não serão recebidos títulos ou declaração fora do prazo estabelecido neste Edital.
4.3 Uma vez entregues os títulos, NÃO serão aceitos acréscimos de outros documentos.
4.4 O candidato que não anexar os títulos no prazo estipulado em Edital receberá nota zero.
4.5 Os certificados utilizados para inscrição não serão contabilizados na prova de títulos.
4.6 Por ocasião de recursos poderão ser entregues somente documentos que sirvam para esclarecer ou complementar dados de títulos ou declarações já entregues.

4.7 Os documentos entregues como títulos não serão devolvidos aos candidatos, por esse motivo, o candidato NÃO deve entregar ou encaminhar documentos originais.
4.8 Os candidatos serão avaliados de acordo com a pontuação indicada na tabela abaixo.

TÍTULOS APRESENTADOS - Cursos, Congressos, Seminários, Simpósios na área de atuação com a devida comprovação documental (Eliminatório e Classificatório).

TÍTULO – Eliminatório	**Quantidade Mínima**	**Pontuação Máxima**
Curso Técnico em Meio Ambiente (800 horas ou mais)	1	-
TÍTULO – Classificatório	**Quantidade Máxima**	**Pontuação Máxima**
Diploma ou Histórico de Graduação Completa* (30 pontos cada)	1	30
Histórico de Graduação Incompleta – com no mínimo um terço do curso concluído** (25 pontos cada)	1	25
Curso em Fiscalização Ambiental com duração mínima de 40h (15 pontos cada)	1	15
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração de 80h á 120h, concluídos até **a data de publicação desse edital.** (10 pontos cada)	1	10
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração de 40h à 79h, concluídos até **a data de publicação desse edital.** (5 pontos cada)	2	10
Certificado de participação em Cursos, Congressos, Conferências, Seminários, Jornadas, Palestras, Encontros, Simpósios, Fóruns e demais eventos na área de atuação 08h às 39h, concluídos até **a data de publicação desse edital.** (1 ponto cada)	10	10
TOTAL	**17**	**100**

* Diploma ou Histórico de Graduação Completa em Curso de nível superior na Área Ambiental.
** Histórico de Graduação Incompleta em Curso de nível superior na Área Ambiental.

Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Processo Seletivo Público Simplificado e sofrerá as sanções legais aplicáveis.

5. DAS ATRIBUIÇÕES
5.1 FISCAL AMBIENTAL:

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Planejamento operacional no que diz respeito às atividades de fiscalização. Execução de atividades de fiscalização, monitoramento, controle e regulação, podendo lavrar autos de infração referente às infrações à legislação ambiental. No exercício da função fiscalizadora, quer seja preventiva ou punitiva, o fiscal terá livre acesso, em qualquer dia e hora, e a permanência, pelo tempo que se fizer necessário, mediante as formalidades legais, a todas as edificações propriedades, estabelecimentos, atividades e/ou locais sujeitos a fiscalização ambiental, quer sejam urbanos ou rurais, não se lhe podendo negar informações, vistas a projetos, instalações, dependências ou produtos sob inspeção. Nos casos de embargo à ação fiscalizadora, o agente solicitará a intervenção policial para a execução da medida ordenada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. Orientar os servidores que o auxiliam na execução de suas atribuições típicas.

ATIVIDADES TÍPICAS:
1. Elaborar critérios para visitação periódicas a empresas e estabelecimentos comerciais e industriais, APP`s, RFL`s, áreas de reflorestamento, entorno e zona de amortecimento de unidades de conservação, pedreiras e onde mais se fizer necessário;
2. Exercer a Vigilância e o Poder de Polícia, na fiscalização de toda e qualquer atividade potencialmente poluidora e/ou degradadora do meio ambiente, podendo inclusive emitir autos de infração, multas, notificação, termos de apreensão e depósito, termo de embargo ou suspensão de qualquer atividade causadora de impacto ambiental, sem devida licença ambiental;
3. Realizar inspeções e visitas de rotina para as atividades de fiscalização, monitoramento, controle e regulação, bem como para apurar possíveis irregularidades, provendo as devidas orientações sobre a conservação do meio ambiente, bem como sua recuperação, restauração e/ou compensação ambiental quando necessário, priorizando sempre que possível o exercício da fiscalização preventiva;
4. Colher amostras de águas, efluentes e resíduos em geral, necessários para análise técnica e de controle;
5. Proceder às inspeções e visitas de rotina, bem como aquelas necessárias à apuração de denúncia irregularidades e infrações, podendo inclusive lavrar autos de infração referente às infrações à legislação ambiental;
6. Verificar a observância das normas e padrões ambientais vigentes;
7. Acompanhar a implantação os Planos Municipais de Gestão dos Recursos Hídricos e de Saneamento Ambiental (ou Saneamento Básico), bem como o cumprimento das disposições neles contidas;
8. Prover, quando solicitado, as devidas informações quanto às atividades de fiscalização e controle ambientais;
9. Relatar, ao superior imediato, todas as ações realizadas, bem como a decisões tomadas por conta do exercício do cargo;
10. Praticar todos os atos necessários para o bom desempenho da vigilância ambiental no município de Rio Negro, quer seja de forma preventiva ou punitiva;
11. Articular-se com as entidades afins, visando o bom desempenho das suas atribuições;
12. Exercer a função fiscalizadora com imparcialidade e ética profissional;
13. Participar de regime de plantão incluindo feriados e finais de semana, quando a atividade/serviço assim o exigir;
14. Comprometer-se com o desenvolvimento profissional constante, assumindo uma postura de flexibilidade e disponibilidade para mudanças contínuas, esclarecido quanto às opções sindicais e corporativas inerentes ao exercício profissional;
15. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

6. **DA REMUNERAÇÃO**

Cargo	**Salário Base**	**Auxílio Alimentação**	**Total**
Fiscal Ambiental	R$ 2.001,00	R$ 300,00	R$ 2.301,00

6.1 Sobre o valor da remuneração incidirão os descontos obrigatórios – recolhimento ao Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS e Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF).

7. **DA CLASSIFICAÇÃO**
7.1 Após análise da documentação entregue pelo candidato no ato da inscrição será atribuída pontuação aos títulos apresentados, pela Comissão Examinadora, em sessão pública a ser realizada dia 03 de maio das 13 até às 17 horas, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, sito a Rua Juvenal Ferreira Pinto, nº 2070, Bairro Seminário, Rio Negro/PR.
7.2 Ocorrendo empate na pontuação, entre candidatos, serão obedecidos os seguintes critérios:
a) maior pontuação em títulos de ESCOLARIDADE acima da exigida;
b) persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso em conformidade ao Estatuto do Idoso, Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;
c) persistindo o empate, será realizado sorteio.

7.3 A classificação provisória do processo seletivo simplificado, com a ordem de classificação, será divulgado até dia 05 de maio de 2022, até as 17h, através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, jornal oficial do Município, bem como no *site* <https://rionegro.atende.net/>

8. **DOS RECURSOS**
8.1 Somente será admitido recurso para efeito de recontagem de pontos.
8.2 O recurso deverá ser interposto no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado provisório, dirigido à Comissão Examinadora, via internet, no endereço eletrônicos <rionegro.atende.net> -"Processo Seletivo Simplificado"

9. **DO RESULTADO FINAL**
A homologação do Resultado Final do processo seletivo simplificado, com a ordem de classificação, será divulgado através de publicação no

Diário Oficial dos Municípios do Paraná, jornal oficial do Município, bem como no *site* <https://rionegro.atende.net/>

10. **DA CONTRATAÇÃO**
10.1 A contratação dar-se-á mediante a celebração de contrato administrativo, por tempo determinado, podendo ser prorrogado em casos de necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, pelo prazo máximo de 1 (um) ano.
10.2 A contratação não gera ao candidato direito nem expectativa de direito à efetivação no Serviço Público Municipal.
10.3 O candidato ao ser chamado para assumir vaga, receberá a relação de documentos para contratação no setor de Recursos Humanos, os quais deverão ser apresentados no prazo determinado pelo setor competente.
10.4 O candidato deverá apresentar o exame de Acuidade no momento da consulta com o médico do trabalho da Prefeitura Municipal.
10.4.1 Todos os exames solicitados serão custeados pelo candidato classificado.
10.5 O candidato convocado terá 10 (dez) dias úteis para assumir a respectiva vaga sendo que por qualquer motivo, não se apresentar no prazo estipulado, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
10.6 O candidato a ser contratado não poderá solicitar prorrogação para início das suas atividades, também não poderá solicitar afastamento e ou readaptação de função.
10.7 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano a partir da data da publicação da sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.
10.8 Fica a contratação do candidato convocado condicionada a apresentação dos originais dos documentos encaminhados na fase de inscrição para conferência e certificação, assim como a apresentação dos documentos e exames citados nos itens 10.3 e 10.4 e ainda, o cumprimento do estabelecido na Lei Municipal nº 3196, de 23 de março de 2022, que veda, no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal e do Poder Legislativo, a nomeação/contratação de pessoas condenadas por crimes da Lei Maria da Penha e Feminicídio para cargos públicos no Município de Rio Negro e dá outras providências.

11. **DISPOSIÇÕES FINAIS**
11.1 A inscrição do candidato implica a aceitação de todas as condições contidas neste Edital;
11.2 É de responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação dos atos e Editais referentes a esse Processo Seletivo Simplificado;
11.3 A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa na documentação correspondente, faz nulo todo o procedimento em relação ao candidato, inclusive a contratação, sem prejuízo das demais providências cabíveis;
11.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Rio Negro PR, 12 de abril de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

ANDRÉ CACHIMINSKI HENRIQUE
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A25EA723

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 401/2022

Dispõe sobre a admissão temporária de Richard Andrei Marquardt, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 085, de 17 de dezembro de 2021, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 006, de 19 de janeiro de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Admitir, a partir de 12 de abril do corrente, pelo prazo de 01 (um) ano, ***Richard Andrei Marquardt,*** com matrícula nº 1127-4/2, para o cargo de "Médico Clínico Geral - ESF ", por 20 (vinte) horas semanais, percebendo mensalmente R$ 7.606,15 (sete mil, seiscentos e seis reias e quinze centavos), lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de abril de 2022.

Rio Negro, 11 de abril de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C16A0826

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 403/2022

Dispõe sobre alteração da Portaria nº 287, de 14 de março de 2022, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a tabela do art. 2º, da Portaria nº 287, de 14 de março de 2022, que cria a Comissão de Estudos para apoio na reestruturação do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério.
"Art. 1º...

X – Eliane Aparecida Eckel Pereira	Representante da Escola Municipal "Celso Catalan";
...	
XV – Gisela Cunha	Representante das Gestoras Municipais;
XVI – Viviane Lauri de Lima	Representante das Gestoras Municipais;

" (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 287, de 2022.

Rio Negro, 12 de abril de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B94889D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 111/2022 TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2022

O Município de Rio Negro, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar às **09:00h**, do dia **03/05/2022**, na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Juvenal Ferreira Pinto nº 2070, Bairro Seminário, Rio Negro – Paraná, **TOMADA DE PREÇOS**, tipo menor preço global, tendo por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADAPTAÇÃO DA EDIFICAÇÃO UPA EM COMPLEXO DE SAÚDE MUNICIPAL - PARA CONCLUSÃO DA FASE II - LABORATÓRIO.** Prazo Execução: 90 (noventa) dias. VALOR MÁXIMO: **R$ 249.832,65 (duzentos e quarenta e nove mil e oitocentos e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos).** A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada através do site rionegro.atende.net **e/ou** solicitada através do e-mail

licitacao.mun@gmail.com informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone: (47) 3642-5556.

Rio Negro, 12 de abril de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:4AFF9CFC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 112/2022 TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2022 TERMO DE COMPROMISSO N.º 202103731-1 - FNDE/SIMEC

O Município de Rio Negro, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar às **09:00h**, do dia **04/05/2022**, na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Juvenal Ferreira Pinto nº 2070, Bairro Seminário, Rio Negro – Paraná, **TOMADA DE PREÇOS**, tipo menor preço global, tendo por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIO NA ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS.** Prazo Execução: 06 (seis) meses. VALOR MÁXIMO: **R$ 1.077.567,42 (um milhão e setenta e sete mil quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos).** A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada através do site rionegro.atende.net **e/ou** solicitada através do e-mail licitacao.mun@gmail.com informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone: (47) 3642-5556. Rio

Negro, 12 de abril de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:C18EBF50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 038/2022 UASG 987823

Processo: 096/2022. Objeto **AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO TIPO SUV - ZERO QUILÔMETRO.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 18/04/2022 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 18/04/2022 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **03/05/2022** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 11 de abril de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:1E3D3F80

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 008 AO CONTRATO N.º 83/2018 REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2018 REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

CONTRATANTE: Município de Rio Negro PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor JAMES KARSON VALÉRIO, inscrito no CPF/MF sob n.º 462.174.799-15, e **CONTRATADA** a Empresa **PHP TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na **Rod BR-277**, n.º **4005**, Vila Operária, na cidade de **CAMPO LARGO/PR**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **10.014.409/0001-10**, neste ato representada por seu Administrador Sr. **PEDRO HENRIQUE PAULISTA**, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º **080.825.779-08** acordam e ajustam firmar o presente Aditivo , nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO FINACEIRO: Por solicitação da CONTRATADA e anuência da CONTRATANTE fica reequilibrado o valor da PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR**, em mais R$ 1,77 (um real e setenta e sete centavos) o Km, **a partir de 11/04/2022. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL** O presente aditivo acrescentará ao contrato a importância de **R$ 82.249,24 (oitenta e dois mil duzentos e quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos). § 1º – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** As despesas decorrentes da execução deste correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme a seguir relacionados: 06.002.12.361.0003.2.020.3.3.3.90.33.03 – 667 – Fonte 144; 06.003.12.361.0003.2.022.3.3.3.90.33.03 – 669 – Fonte 102; 06.004.12.362.0003.2.046.3.3.3.90.33.03 – 672 – Fonte 144; 06.004.12.365.0003.2.023.3.3.3.90.33.03 – 670 – Fonte 144; 06.004.12.365.0003.2.112.3.3.3.90.33.03 – 1498 – Fonte – 107. **CLÁUSULA TERCEIRA** As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas**.** E por estarem justas acordadas as partes assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Negro, 08 de abril de 2022.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:B257E816

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 009 CONTRATO N.º 84/2018 REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2018 REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

CONTRATANTE: Município de Rio Negro PR,CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor JAMES KARSON VALÉRIO, CPF/MF sob n.º 462.174.799-15, e **CONTRATADA: TRANSLOURDES RENT A CAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na **Rua Maria de Lourdes Grabowski Kampa**, n.º **55**, Centro, na cidade de **Araucária/PR**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **02.784.661/0001-80**, neste ato representada por seu Sócio Sr. **LEANDRO DE CARVALHO**, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º **060.947.649-19**, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão Eletrônico 063/2018 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO FINACEIRO: Por solicitação da CONTRATADA e anuência da CONTRATANTE fica reequilibrado o valor da PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR**, em mais R$ 2,09 (dois reais e nove centavos) o Km a partir de **11/04/2022. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL** O presente aditivo acrescentará ao contrato a importância de **R$ 131.563,41 (cento e trinta e um mil quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e um centavos). § 1º – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** As despesas decorrentes da execução deste correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme a seguir relacionados: 06.004.12.361.0003.2.017.3.3.3.90.33.03 – 663 – Fonte 000; 06.002.12.361.0003.2.017.3.3.3.90.33.03 – 664 – Fonte 104;

06.002.12.361.0003.2.019.3.3.3.90.33.03 – 666 – Fonte 107; 06.003.12.361.0003.2.022.3.3.3.90.33.03 – 669 – Fonte 102; 06.004.12.362.0003.2.046.3.3.3.90.33.03 – 672 – Fonte 144; 06.004.12.365.0003.2.023.3.3.3.90.33.03 – 670 – Fonte 103; 06.004.12.365.0003.2.110.3.3.3.90.33.03 – 1484 – Fonte 103. **CLÁUSULA TERCEIRA** As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas**.** E por estarem justas acordadas as partes assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Negro, 08 de abril de 2022

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:8CDD6D64

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO Nº 007 AO CONTRATO N.º 85/2018 REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2018 REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

CONTRATANTE: Município de Rio Negro PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor JAMES KARSON VALÉRIO, inscrito no CPF/MF sob n.º 462.174.799-15, e CONTRATADA a Empresa **TRANS-GREBOS TURISMO LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, sita na **Rua Guadalajara**, n.º **697**, Centro, na cidade de **Araucaria/PR**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **00.274.187/0001-11**, neste ato representada por seu sócio Sr. **ALEIXO GREBOS NETO**, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º **496.958.789-20**, acordam e ajustam firmar o presente Aditivo , nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO FINACEIRO: Por solicitação da CONTRATADA e anuência da CONTRATANTE fica reequilibrado o valor da PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR**, em mais R$ 1,38 (um real e trinta e oito centavos) o Km. **CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL** O presente aditivo acrescentará ao contrato a importância de **R$ 46.350,06 (quarenta e seis mil trezentos e cinquenta reais e seis centavos). § 1º – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** As despesas decorrentes da execução deste correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme a seguir relacionados: 06.002.12.361.0003.2.017.3.3.3.90.33.03 – 664 – Fonte 104; 06.002.12.361.0003.2.017.3.3.3.90.33.03 – 1431 – Fonte 103; 06.002.12.361.0003.2.020.3.3.3.90.33.03 – 667- Fonte 144; 06.003.12.361.0003.2.022.3.3.3.90.33.03 – 669 – Fonte 102; 06.004.12.362.0003.2.046.3.3.3.90.33.03 – 672 – Fonte 144. **CLÁUSULA TERCEIRA** As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas**.** E por estarem justas acordadas as partes assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Negro, 08 de abril de 2022

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:7E9F8732

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
COMUNICADO DE APROVAÇÃO DE CADASTRO DE ESTABELECIMENTO-PORTARIA 06/99

Em cumprimento ao artigo 124, parágrafo único da Portaria (MS) 06/1999, a Vigilância Sanitária do Município de Rolândia comunica que o estabelecimento A DE LIMA & CIA LTDA – CNPJ 12.395.483/0001-50, sito a Rua Eduardo Grezelac nº 415 – Conjunto Pe. Ângelo Matiussi, está autorizado a dispensar medicamentos de uso sistêmico a base de substâncias da lista “C2” (retinóides) da Portaria SVS/MS nº 344/98 e de suas atualizações, sob a responsabilidade técnica do farmacêutico Antonio de Lima – CRF/PR: 21.231. Número de cadastro na Vigilância Sanitária: 001/2022.

Rolândia, 16 de março de 2022.

RAFAEL ANDRÉ FERREIRA DIAS
Diretor de Vigilância em Saúde

GISELE RODRIGUES SOUZA
Farmacêutica-Bioquímica VISA

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:B1FB0C9D

SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DESPACHO

Em cumprimento ao princípio da publicidade, disposto no Art. 37, parágrafo 1º da CF/88 e ao disposto no Art. 37 da Lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Secretaria de Saúde – Departamento de Vigilância Sanitária de Rolândia, torna pública a seguinte **DECISÃO FINAL** proferida no julgamento do recurso em segunda e última instância do Processo Administrativo Sanitário nº 001/2021

Processo Administrativo Sanitário nº 001/2021
Auto de Infração nº 32594
Autuado: Mercadomoveis LTDA
CNPJ: 77.500.049/0156-74
Endereço: Av. dos Expedicionários, 171, Centro, Rolândia, PR
Data da Autuação: 09/03/2021
Data da Decisão: 25/03/2022
Localidade: Rolândia

Tipificação da Infração:

1 – Transgredir qualquer norma legal ou regulamentar destinada à promoção, proteção e recuperação da saúde. Pena - advertência, pena educativa, interdição, suspensão da venda ou fabricação do produto, cancelamento do registro do produto, proibição de propaganda, cassação da licença sanitária, imposição de contrapropaganda e/ou multa (Art. 543, inciso XLIV do Decreto Estadual 5.711/02).

Decisão Final: Na análise detida dos Autos do Processo Administrativo Sanitário nº 001/2021, com razões e fundamentos para decidir, relatório final da Autoridade Sanitária autuante, nos documentos acostados aos Autos, com base na decisão final e esgotados os prazos para interposição de recurso torna-se pública a penalidade imposta:

Penalidade Imposta: **PENA EDUCATIVA**

Rolândia - PR, 05 de abril de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ SABINO DE LEMOS
Gerente de Vigilância Sanitária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:10785564

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO VERBA FEDERAL

Ficam notificados os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município que o mesmo recebeuo crédito de recursos financeiros, em 12/04/2022, no valor de R$ 56.995,97 (cinquenta e seis mil, novecentos e noventa e cinco reais e noventa e sete centavos), na conta bancária nº 69322-7 Banco do Brasil Ag. 0349-2 vinculada aoConvenio nº 50/2021 de Sit nº 49992, firmado com o Município de Rolândia/PR, e A SEDU (Secretaria de

Desenvolvimento Urbano) para a Construção de Capela Mortuária no San Fernando.

Rolândia, 12 de Abril de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:64FA615A

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 157 12 DE ABRIL DE 2022.

SUMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia R$ 278.000,00, para reforço de dotações das Secretarias Municipais, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º da Lei 4.065/2021 de 20/12/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 278.000,00 (duzentos e setenta e oito mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.065/2021 de 20/12/2021, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor em R$**
07.01.20.606.00072.031	2824	3.3.90.30	504	158.000,00
07.01.26.782.00072.032	2995	3.3.90.30	504	100.000,00
13.02.18.541.00131.021	8712	4.4.90.52	501	20.000,00
TOTAL				**278.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 278.000,00 (duzentos e setenta e oito mil reais),** utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior nas fontes de recursos: 501, 504.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 001, de 04 de Janeiro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 278.000,00 (duzentos e setenta e oito mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	**Grupo de Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Mês**	**Previsão de Aplicação de Recursos**
07.01	3.3	504	abril	158.000,00
		504	abril	100.000,00
13.02	4.4	501	abril	20.000,00
TOTAL				**278.000,00**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 de abril de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANA REGINA ZUBIOLO	***SUELEM SILVA CATORI***
Secretária Municipal de Administração	Diretora de Orçamento

CÁSSIA PUZZI
Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:E7BF93AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2022 - PMR

PROCESSO Nº 120/2022

Ratifico a Dispensa de Licitação por Justificativa nº. 038/2022, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Objeto: Aquisição e instalação de persianas verticais pra o Centro de Especialidades de Rolândia.
Período: Imediato.
Valor Total: R$ 5.347,40 (cinco mil e trezentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos).
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a aquisição dos produtos.
Dotação Orçamentária/Recursos: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 01 – Fundo Municipal de Saúde; 103020009.2.049.3390.30.00.00 – Material de Consumo.
Favorecido: KUMA E LIMA ARTIGOS DE CORTINAS LTDA; CNPJ: 30.488.545/0001-50.
Fundamento: Artigo nº. 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 12 de Abril de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:58D145EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EDITAL DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022 – PMR. PROCESSO Nº 103/2022.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço técnico especializado no ramo de legislação orçamentária para prestar treinamento na elaboração do PPA-LDO-LOA, (decretos e leis ordinárias sobre a matéria, inclusive controle orçamentário).

A Comissão Permanente de Licitação constituída pelos membros que abaixo assinam, comunicam que após analisarem os documentos habilitou as empresas conforme tabela abaixo:

PROPONENTES	**HABILITAÇÃO**
J.I. INFORMÁTICA EIRELI - EPP	Habilitada
MH BRASIL CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI	Habilitada
ID GUEDES - ME	Inabilitada

Rolândia, 12 de Abril de 2022.

JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA	***GRACE KELLY BERNARDELLI PEREIRA CARVALHO***
Presidente	Membro

PEDRO ANTONIO BRAGHETTO BARBOSA
Membro

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:78906E93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 109, DE 12 ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº 109, DE 12 ABRIL DE 2022

Destitui servidora pública municipal da função de Diretora da Escola Municipal Professora Jaci Maria Lopes e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- DESTITUIR, à partir de 12 de abril de 2022, da função de Diretora da Escola Municipal Professora Jaci Maria Lopes, a Servidora Pública Municipal **EDINA RIVA DUARTE (996),** ocupante do cargo efetivo de Professora 20 (vinte) horas, Nível/Referência C-07.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo segundo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:5974AD44

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 110, DE 12 ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº 110, DE 12 ABRIL DE 2022

Destitui servidora pública municipal da função de Suporte Pedagógico da Escola Municipal Professora Jaci Maria Lopes e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- DESTITUIR, à partir de 12 de abril de 2022, da função de Suporte Pedagógico da Escola Municipal Professora Jaci Maria Lopes, a Servidora Pública Municipal **VANESSA BATISTA RECH (1317),** ocupante do cargo efetivo de Professora 20 (vinte) horas, Nível/Referência C-02.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo segundo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:B7289462

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 104, DE 11 DE ABRIL DE 2022

Concede Gratificação por Tempo Integral de Dedicação Exclusiva a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 21 de 23 de março de 2022, e considerando Termo de Compromisso apresentado;

RESOLVE:
Artigo 1º- **CONCEDER,** à partir desta data, para o servidor público municipal **ALEXANDRE LEAL GROSS (1324)** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista Nível/Referência CD-02, Gratificação por Tempo Integral de Dedicação Exclusiva, com base no Art. 2º da Lei Municipal nº 21 de 23 de março de 2022 .
Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____. Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao décimo primeiro dia do mês abril do ano de dois mil e vinte e dois.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:51E4ADE8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 105, DE 11 DE ABRIL DE 2022

Concede Gratificação por Tempo Integral de Dedicação Exclusiva a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 21 de 23 de março de 2022, e considerando Termo de Compromisso apresentado;

RESOLVE:
Artigo 1º- **CONCEDER,** à partir desta data, para o servidor público municipal **VOLMIR TURATTO (1259)** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista Nível/Referência CD-02, Gratificação por Tempo Integral de Dedicação Exclusiva, com base no Art. 2º da Lei Municipal nº 21 de 23 de março de 2022 .
Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia ___/____/____.Assinatura_____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao décimo primeiro dia do mês abril do ano de dois mil e vinte e dois.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:81C2FD20

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 106, DE 11 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº. 106, DE 11 DE ABRIL DE 2022

Concede Gratificação por Tempo Integral de Dedicação Exclusiva a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 21 de 23 de março de 2022, e considerando Termo de Compromisso apresentado;

RESOLVE:
Artigo 1º- **CONCEDER,** à partir desta data, para o servidor público municipal **VANDERLEI DOS SANTOS (1084)** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista Nível/Referência CD-05, Gratificação por Tempo Integral de Dedicação Exclusiva, com base no Art. 2º da Lei Municipal nº 21 de 23 de março de 2022 .
Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao décimo primeiro dia do mês abril do ano de dois mil e vinte e dois.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:FC6F0235

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 107, DE 11 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº. 107, DE 11 DE ABRIL DE 2022

Concede Gratificação por Tempo Integral de Dedicação Exclusiva a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 21 de 23 de março de 2022, e considerando Termo de Compromisso apresentado;

RESOLVE:
Artigo 1º- **CONCEDER,** à partir desta data, para o servidor público municipal **RAFAEL GUSTAVO PICINI (1154)** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista Nível/Referência BD-03, Gratificação por Tempo Integral de Dedicação Exclusiva, com base no Art. 2º da Lei Municipal nº 21 de 23 de março de 2022 .
Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao décimo primeiro dia do mês abril do ano de dois mil e vinte e dois.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:73DA07C0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 108, DE 11 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº. 108, DE 11 DE ABRIL DE 2022

Concede Gratificação por Tempo Integral de Dedicação Exclusiva a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 21 de 23 de março de 2022, e considerando Termo de Compromisso apresentado;

RESOLVE:
Artigo 1º- **CONCEDER,** à partir desta data, para o servidor público municipal **JACQUES VITORIO SCATOLA (1041)** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista Nível/Referência CD-05, Gratificação por Tempo Integral de Dedicação Exclusiva, com base no Art. 2º da Lei Municipal nº 21 de 23 de março de 2022 .
Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao décimo primeiro dia do mês abril do ano de dois mil e vinte e dois.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:B8ABDD47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 002/2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 002/2022

Súmula: Decreta Ponto Facultativo nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, e dá outras providências.

JOÃO CARLOS DALBERTO, Presidente da Câmara Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra – PR, no dia 14 de abril de 2022.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná em 11 de abril de 2022.

JOÃO CARLOS DALBERTO
Presidente

Publicado por:
Andressa Alberton
Código Identificador:982135F2

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI N° 371 DE 12 DE ABRIL DE 2022

Súmula: Autoriza o Município a Parcelar valor junto a Copel, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono o seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar parcelamento junto a COPEL Distribuição S.A., no valor de até R$ 1.383.033,25 (um milhão trezentos e oitenta e três mil trinta e três reais e vinte e cinco centavos), para Instalação da Rede de Iluminação Pública junto ao Loteamento Social Vida Nova.

Art. 2º - O parcelamento de que trata esta Lei, será realizado em 72 (setenta e duas) parcelas mensais e consecutivas.

Art. 3º - Para pagamento das parcelas serão utilizados recursos de receitas de recursos livres e da Contribuição de Serviços de Iluminação Pública.

Art. 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos orçamentos anuais, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 12 de Abril de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:4F8F1B5E

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
DECRETO Nº 309 DE 12 DE ABRIL DE 2022

Súmula: Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Salto do Lontra e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, especialmente as constantes na Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), na Lei nº 10.520 , de 17 de julho de 2002, na Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, e a recente Lei Federal nº 14.133/21, denominada Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Salto do Lontra.

Parágrafo único - As aquisições de medicamentos deverão observar, além do disposto neste Decreto, as disposições específicas contidas nos Decretos Municipais nºs 041 e 042, ambos de 22 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e
II - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

CAPÍTULO II
ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

Art. 3º A pesquisa de preços será elaboradora pela Secretaria Solicitante e será materializada em documento que conterá, no mínimo:
I - descrição do objeto a ser contratado;
II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
III - caracterização das fontes consultadas;
IV - série de preços coletados;
V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte.

Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Art. 5º A metodologia adotada para a composição dos preços de referência que serão utilizados para determinar o preço estimado em processos licitatórios destinados à aquisição de bens e contratação de serviços deverá ser diversificada, mediante a utilização dos seguintes parâmetros:
I – pesquisa nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços, Banco de Preços em Saúde, Portal de Informações para Todos do TCE/PR, observado o índice de atualização de preços correspondente;
II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, com menos de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso III, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
a) descrição do objeto, valor unitário e total;
b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
d) data de emissão; e
e) nome completo e identificação do responsável.
III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e
IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

§ 4º. Na contração de obras e serviços de engenharia, o preço máximo do procedimento licitatório poderá ser obtido por uma das seguintes formas:
I – Adoção de planilhas orçamentárias próprias, elaboradas por profissional da área de engenharia ou arquitetura, sendo admissível a utilização de referência com base em pesquisa de custos e índices de construção civil adotados por órgãos integrantes das administrações federal ou estadual; ou
II – Adoção de no mínimo 03 (três) orçamentos obtidos perante fornecedores que atuem no ramo pertinente.

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 3º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

CAPÍTULO III
DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Este Decreto entra em vigor no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:F66B1CF3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2022 PROCESSO 70/2021

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 29 de abril de 2022**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO PRESENCIAL** para Contratação de prestadora de serviços de mão de obra para execução de serviços de Motorista e recepcionistas, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais. Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br a partir do dia 12 de abril de 2022. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 12 de abril de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:200B03D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 88/2021

OBJETO:	Contratação empresa para prestação de serviço de publicações de atos oficiais do poder executivo do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, com no mínimo 5 (cinco) edições semanais
CONTRATADO:	EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S/A
CNPJ:	95.420.188/0001-33
VIGÊNCIA:	30/04/23
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 12 de abril de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:63C9DCF0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 89/2021

OBJETO:	Contratação de empresa especializada, para futura e eventual prestação de serviços de construção civil, incluindo alvenaria e carpintaria, preparação de base e pintura, para construções, ampliações e reformas de obras municipais
CONTRATADO:	GERCINDO SENHORIN
CNPJ:	86.887.494/0001-93
PRAZO:	30/07/22
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 12 de abril de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:C123A36B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 90/2021

OBJETO:	Contratação de empresa especializada, para futura e eventual prestação de serviços de construção civil, incluindo alvenaria e carpintaria, preparação de base e pintura, para construções, ampliações e reformas de obras municipais
CONTRATADO:	GERALDO CESAR JUNG
CNPJ:	29.805.831/0001-12
PRAZO	30/07/22
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 12 de abril de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:89E36040

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2021

OBJETO:	Contratação de empresa especializada, para futura e eventual prestação de serviços de construção civil, incluindo alvenaria e carpintaria, preparação de base e pintura, para construções, ampliações e reformas de obras municipais

CONTRATADO:	ROCKER CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ:	21.087.999/0001-28

PRAZO:	30/07/22

FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 12 de abril de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:C8BC3F9A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 226/2020

OBJETO:	Contratação de empresa especializada, para futura e eventual prestação de serviços e fornecimento de materiais de construção civil, incluindo alvenaria e carpintaria, preparação de base, para construções, ampliações e reformas de obras municipais
CONTRATADO:	GERCINDO SENHORIN
CNPJ:	86.887.494/0001-93
VIGÊNCIA:	30/10/22
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 12 de abril de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:4A35303A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 258/2019

OBJETO:	Aquisição de grama do tipo esmeralda em leivas
CONTRATADO:	CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI
CNPJ:	32.396.643/0001-92
VIGÊNCIA:	30/10/22
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 12 de abril de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:7AD2B930

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA EDITAL

PREGÃO ELETRONICO Nº 29/2022
Processo nº: 69/2022
Salto do Lontra, 12 de abril de 2022.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de mídia impressa, mídia digital para município de Salto do Lontra em entendimento a secretaria Municipal de administração planejamento e finanças.

MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, Paraná inscrito no CNPJ sob nº 76.205.707/0001-04, sediado a Rua Prefeito Neuri Baú, 975, Centro, Salto do Lontra - PR, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de licitação Fabiano Romani designado pela Portaria n. 278/2021, devidamente autorizado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fernando Alberto Cadore, em conformidade como disposto na Lei nº. 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, Decreto n.3.555/00 (por analogia e naquilo que couber), e legislação complementar aplicável, torna publica a publicação da errata de alteração ao do edital 29/2022, descritivo do objeto:
Onde se Lê

Veicular, em espaço de um quarto de página por edição, campanhas institucionais criadas pelo Município, como de incentivo a empresas, avisos do IPTU, Alvará, Bloco de Produtor Rural e demais orientações do Poder Público, os quais são importantes e necessárias ao conhecimento da coletividade (mínimo de 12 inserções por mês). Entregar, conforme demanda da Prefeitura, 50 exemplares a cada nova veiculação (mínimo de três edições por semana, comprovados nos últimos três meses), para conhecimento e arquivo das secretarias e setores públicos municipais. Sonorização de rua elaborado pela Prefeitura Municipal. Divulgação em portal próprio na internet e rede social do veículo de comunicação, dos vídeos institucionais produzidos pelo Município, destacando programas, projetos e as potencialidades de Salto do Lontra/PR (Turismo, Indústria e Comércio, Agricultura, Saúde, Educação). Também, em portal próprio na internet e rede social do veículo de comunicação, em áudio visual (AO VIVO – HD), vincular as notícias, entrevistas e conteúdos jornalísticos, produzidos pelo Poder Público, dos principais acontecimentos de interesse do Município (independente da quantidade de minutos), suprindo interesse público e gerando maior transparências das ações do Governo Municipal; Transmitir, simultâneo, ao VIVO no Facebook, Youtube e Instagram, em qualidade HD, com no mínimo três filmadoras profissionais e equipe de seis pessoas qualificadas, nas plataformas próprias do veículo de comunicação e nas redes sociais da Prefeitura Municipal, eventos promovidos pela municipalidade, tais como finais de competições esportivas (Com REPLAY), festas, feiras, festivais, exposições; Todas as transmissões devem ser gravadas em resolução mínima de 1.080x1920 Bite Rate de Vídeo (áudio com qualidade superior a 128Kbps) e encaminhadas, através de periférico externo, para Arquivo do Município.

Leia-se

Transmitir, simultâneo, ao VIVO no Facebook e Youtube, em qualidade HD, com no mínimo três filmadoras profissionais e equipe de seis pessoas qualificadas, nas plataformas próprias do veículo de comunicação e nas redes sociais da Prefeitura Municipal – finais de competições esportivas (Com REPLAY), festas, feiras, festivais, exposições. Coletar, produzir, editar e divulgar, em áudio visual (AO VIVO – HD), as notícias, entrevistas e conteúdos jornalísticos dos principais acontecimentos inerentes ao Município (independente da quantidade de minutos), suprindo interesse público e maior transparências às ações do Governo Municipal – supervisão de Jornalista Responsável. Todas as transmissões gravadas em resolução mínima de 1.080x1920 Bite Rate de Vídeo (áudio com qualidade

superior a 128Kbps) e encaminhadas, através de periférico externo, para Arquivo do Município. Apresentar, conforme demanda da Prefeitura, 50 exemplares a cada nova veiculação (mínimo de três edições por semana – comprovados, pelo menos, nos últimos três meses), para conhecimento e arquivo das secretarias e setores públicos municipais. Veicular, em espaço de um quarto de página por edição, campanhas institucionais, como de incentivo a empresas; avisos do IPTU, Alvará, Bloco de Produtor Rural e demais orientações do Poder Público, as quais são importantes e necessárias ao conhecimento da coletividade; mínimo de 12 inserções por mês. Presença jornalística diária no Município, nos principais eventos de Salto do Lontra, com a finalidade de produzir conteúdo detalhado das matérias referentes a obras diversas, pavimentação poliédrica, recuperação de estradas. Divulgar, tanto no impresso como no digital, as matérias jornalísticas e conteúdos repassados pela Assessoria de Imprensa do Município!

2º - FICAM INALTERADO A DATA DE ABERTURA DO CERTAMENTE:

3º - Ficando as demais clausulas previsto no referido edital inalteradas.

3º - A Retificação e o Edital encontram-se disponíveis no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra: **www.saltodolontra.pr.gov.br.** Esclarecimentos: das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo telefone (46) 3538-1177.

4º Alteração devido a questionamento apresentada pela empresa JORNAL TRIBUNA.

FABIANO ROMANI
Pregoeiro

De Acordo:

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:A74CF02E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2022

OBJETO:	credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de plantão médico, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra

CONTRATADO:	AZ10 SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ:	43.566.103/0001-26

VALOR:	77.500,00

VIGÊNCIA:	12/04/23

FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-feira, 12 de abril de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:FC94A422

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 167/2021

OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios em atendimento a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino Fundamental, Infantil e EJA dessa municipalidade
CONTRATADO:	ELCIO MAFIOLETTI-ME
CNPJ:	06.033.503/0001-40
VALOR	19.434,00
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 12 de abril de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:612C84B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/2021

OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios em atendimento a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino Fundamental, Infantil e EJA dessa municipalidade
CONTRATADO:	MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA
CNPJ:	39.649.812/0001-06
VALOR:	3.772,50
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 12 de abril de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:1171BD57

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 171/2021

OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios em atendimento a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino Fundamental, Infantil e EJA dessa municipalidade
CONTRATADO:	ATACADO MINIPREÇO LTDA
CNPJ:	37.196.858/0001-83
VALOR	26.286,00
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 12 de abril de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:FD822B81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2022

Prefeitura convoca classificado/aprovado no Concurso Público nº 001/2018

Edital de convocação de classificados/aprovados no Concurso Público Municipal n. 001/2018 da Prefeitura Municipal de Santa Amélia – Estado do Paraná.

Antonio Carlos Tamais, Prefeito Municipal de Santa Amélia – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos relacionados, classificados/aprovados no Concurso Público Municipal de n. 001/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Amélia, para no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital ou de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da correspondência de convocação, deverão apresentar-se junto ao Departamento de Recursos Humanos, localizado na rua Dr. Alcides Prudente Pavan, 130 – centro – Santa Amélia – PR, no horário de 08h00 às 11h00 e das 13h00 as 17h00, a partir do dia 13/04/2022, para apresentar os documentos abaixo relacionados em 02 (duas) cópias que poderão ser autenticadas no próprio Departamento de Recursos Humanos:

1. Cédula de identidade;
2. PIS/PASEP;
3. CTPS;
4. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
5. Comprovante de endereço atualizado;

6. Carteira de Habilitação, no caso de classificado no cargo de motorista é obrigatória;

7. Número da conta corrente do Banco do Brasil;
8. Certidão de nascimento ou casamento;
9. Carteira atualizada do Conselho da Classe (se for o caso);
10. Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e caderneta de vacinação dos filhos menores de 7 (sete) anos (se tiver filhos);
11. Título de eleitor e comprovante de votação das últimas 3 (três) eleições ou certidão emitida pelo Cartório Eleitoral;
12. Certificado de reservista para pessoas até 45 anos de idade (sexo masculino);
13. Diploma ou certificado de conclusão de curso emitido por instituição reconhecida pelo MEC, na escolaridade exigida para o cargo, além de especialização e demais requisitos exigidos no edital de concurso público.
14. Certificado de escolaridade e habilitação legal para o exercício da função, conforme previsto no edital n. 001/2018;
15. 2 (duas) fotos 3x4;
16. Declaração de não ocupar cargo público remunerado, exceto os acúmulos permitidos por lei (documento a ser preenchido no local da posse fornecido pela Prefeitura).
17. Declaração de bens ou declaração de imposto de renda;
18. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelo Cartório Distribuidor do Fórum da Comarca do último domicílio;
19. Declaração de benefícios do INSS;
20. Avaliação médica realizado por médico especialista do trabalho, atestando aptidão física e mental para o exercício do cargo;

Obs 1. O candidato deverá levar os documentos em uma pasta tipo ofício em elástico (nova).
Obs 2. Para que os documentos acima citados sejam autenticados no Departamento de Recursos Humanos, o candidato deverá apresentar os documentos originais no ato da apresentação das cópias.

CARGO: TRATORISTA	CPF
ELCIO JOSE VILALVA	865.783.679-34

Prefeitura Municipal de Santa Amélia (PR), 12 de abril de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:57A3D131

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 248/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 1/2 (meia) diária no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais), ao servidor público municipal **LUIZ ANTONIO CAMILO**, matrícula 1751-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Jandaia do Sul - PR, com o objetivo de transportar pacientes no dia 13 de abril de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 12 de abril de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:DC3E9770

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 24, II DA LEI 8666/93

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. 24, II DA LEI 8666/93

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE DE 11 DE ABRIL DE 2022

DISPENSA Nº 007/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022

Objeto: Contratação de empresa para eventual prestação de serviço de manutenção e revisão dos conjuntos moto bombas das captações e da sede.
Valor: R$ 10.150,80 (dez mil, cento e cinquenta reais e oitenta centavos)
Empresa: HERTZ POWER ELETROMECANICA EIRELI - CNPJ 85.051.332/0001-58
Dotação Orçamentária:
Função Programática: 01.001.17.512.0034.2.002
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00

EDIMAR COVRE
Diretor Presidente Do SAMAE

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:9EE9C85B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO Nº 18/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO Nº 18/2022
CONTRATANTE: Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87, CONTRATADA: VILMA DE CARVALHO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade de RG sob nº 5.618.098-2, expedida pela SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 057.585.229-10, tendo o curso de Formação de curso superior em letras, residente e domiciliada no Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, sito a rua Projetada C 121
OBJETO: prestação de serviços de Atendente Educacional (a), na qualidade de servidor temporário, conforme Constituição Federal, artigo 37, inciso IX, conforme autorização contida no Decreto Municipal 1.881/2021, de 18 de março 2021, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.
VALOR de R R$ 1.267,79 (um mil duzentos e sessenta e sete reais e setenta e nove centavos), VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses contados a partir do dia da data da assinatura do Contrato.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de abril de 2022
FORO: Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná.

Santa Cecília do Pavão, 11 de abril de 2022.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:BCD88808

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARCERIA VOLUNTÁRIA N°01/2022 LEI N° 13.019/2014

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARCERIA VOLUNTÁRIA N°01/2022
LEI N° 13.019/2014

O **PREFEITO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO,** no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 31 e 32 da Lei Federal 13.019/2016; Lei 1.022/2022, informa que foi autorizada a inexigibilidade de chamamento público nos termos do art. 31, *capta* da Lei 13.019/14, para formalização do Termo de Fomento n° 01/2022 com a entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Cecília do Pavão — APAE, inscrita no CNPJ/MF n° 85.430.080/0001-78, com sede na Rua Jerônimo Farias Martins, 126, Bairro Fraternidade na cidade de Santa Cecília do Pavão — PR.
Na forma do §2° do artigo 32 da Lei Federal n° 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação.

Santa Cecília do Pavão, 12 de Abril de 2022.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:E77F1202

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 004/2022.

Conselho Municipal de Assistência Social
Santa Cruz de Monte Castelo – PR
Lei Federal nº 8.742/93
Lei Municipal nº 038/95

Resolução nº. 004/2022.

Súmula: Aprovar o Plano de Ação Piso Paranaense de Assistência Social- PPAS IV- ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL/SIFF- (Sistema Fundo a Fundo) referente ao ano de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 038/95 17 de novembro 1995, aprova o Plano de Ação Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS IV/SIFF- (Sistema Fundo a Fundo) referente o ano de 2022, em reunião realizada no dia 29 de março de 2022, com Ata de nº 259.

Resolve:

Art.1º Aprova o Plano de Ação Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS IV - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL/SIFF (Sistema Fundo a Fundo) referente ao ano de 2022.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, com efeito, a partir do dia doze de abril de dois mil e vinte e dois, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões, 12 de abril de 2022.

ELIZABETE SCORPIONE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:664F3EB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 003/2022.

Conselho Municipal de Assistência Social
Santa Cruz de Monte Castelo – PR
Lei Federal nº 8.742/93
Lei Municipal nº 038/95

Resolução nº. 003/2022.

Súmula: Aprovar o Plano de Ação Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I/SIFF- (Sistema Fundo a Fundo) referente ao ano de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 038/95 17 de novembro 1995, aprova o Plano de Ação Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS I/SIFF- (Sistema Fundo a Fundo) referente o ano de 2022, em reunião realizada no dia 29 de março de 2022, com Ata de nº 259.

Resolve:

Art.1º Aprova o Plano de Ação Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS I - (Sistema Fundo a Fundo) referente ao ano de 2022.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, com efeito, a partir do dia doze de abril de dois mil e vinte e dois, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões, 12 de abril de 2022.

ELIZABETE SCORPIONE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:D8B01F92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEXTO ADITIVO DO CONTRATO N.º134/2020

Que na data de 06/04/2022, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na edição n.º2492, foi publicado o extrato abaixo com incorreções, assim, segue publicação correta.

SEXTO ADITIVO DO CONTRATO N.º134/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, com Sede à Avenida Paulo Libânio, 700, Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.462.820/0001-02.
Contratado: **PRESUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 26.757.461/0001-05, com sede Rua Rio Grande do Sul, 2787, centro, CEP: 87.703-320, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná;
Fundamentação Legal: Fica alterada a cláusula quinta do contrato primitivo, alterando o prazo de vigência contratual, para mais 150 dias, contados a partir de 10/03/2022 a 07/08/2022.
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, Tomada de Preço N.º 028/2020.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 04/02/2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:7893A466

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÉTIMO ADITIVO DO CONTRATO N.º134/2020.

Que na data de 06/04/2022, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na edição n.º2492, foi publicado o extrato abaixo com incorreções, assim, segue publicação correta.

SÉTIMO ADITIVO DO CONTRATO N.º134/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, com Sede à Avenida Paulo Libânio, 700, Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.462.820/0001-02.
Contratado: **PRESUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 26.757.461/0001-05, com sede Rua Rio Grande do Sul, 2787, centro, CEP: 87.703-320, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná;
Fundamentação Legal: Fica alterada a cláusula quarta do contrato primitivo, alterando o prazo de execução da obra, para mais 120 dias, contados a partir de 08/02/2022 a 08/06/2022.
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, Tomada de Preço N.º 028/2020.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 04/02/2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:DEF1F682

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEXTO ADITIVO DO CONTRATO N.º128/2020.

SEXTO ADITIVO DO Contrato n.º128/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, com Sede à Avenida Paulo Libânio, 700, Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.462.820/0001-02.
Contratado: **R. M. RIBAS-OBRAS E SERVIÇOS- EIRELI**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 28.959.353/0001-32, com sede Av. Martins Luther King, 2885, letra A, Jardim Farropilha, CEP: 87.708-272, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná;
Fundamentação Legal: Fica alterada a cláusula quarta do contrato primitivo, alterando o prazo de vigência contratual para mais 120 dias, contados a partir de 29/05/2022 a 26/09/2022.
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, Concorrência Pública N.º 006/2020.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 14/02/2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:952EC7BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÉTIMO ADITIVO DO CONTRATO N.º128/2020.

SÉTIMO ADITIVO DO Contrato n.º128/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, com Sede à Avenida Paulo Libânio, 700, Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.462.820/0001-02.
Contratado: **R. M. RIBAS-OBRAS E SERVIÇOS- EIRELI**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 28.959.353/0001-32, com sede Av. Martins Luther King, 2885, letra A, Jardim Farropilha, CEP: 87.708-272, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná;
Fundamentação Legal: Fica alterada a cláusula quarta do contrato primitivo, alterando o prazo execução da obra para mais 120 dias, contados a partir de 21/02/2022 a 26/06/2022
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, Concorrência Pública N.º 006/2020.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 18/02/2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:2CC9019F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
QUINTO ADITIVO DO CONTRATO N.º128/2020.

QUINTO ADITIVO DO Contrato n.º128/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, com Sede à Avenida Paulo Libânio, 700, Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.462.820/0001-02.
Contratado: **R. M. RIBAS-OBRAS E SERVIÇOS- EIRELI**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 28.959.353/0001-32, com sede Av. Martins Luther King, 2885, letra A, Jardim Farropilha, CEP: 87.708-272, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná;
Fundamentação Legal: Fica alterada a cláusula quarta do contrato primitivo, alterando o prazo de vigência contratual para mais 230 dias, contados a partir de 11/10/2021 até 29/05/2022.
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, Concorrência Pública N.º 006/2020.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 08/10/2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:EF16B380

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.981/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.981/2022

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E INTERESSE SOCIAL O EMPREENDIMENTO E AS OBRAS PARA IMPLANTAÇÃO DO PARQUE URBANO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a utilidade pública e o interesse social no empreendimento e nas obras de implantação do Parque Urbano Municipal, fruto da parceria entre esta Municipalidade e o IAT – Instituto Água e Terra do Paraná (e-Protocolo nº 17.347.884-4);

DECRETA:
Art. 1.º - Fica declarada de utilidade pública e interesse social o empreendimento e as obras para implantação do Parque Urbano Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, fruto da parceria entre esta Municipalidade e o IAT – Instituto Água e Terra do Paraná (e-Protocolo nº 17.347.884-4), a ser empreendido e implantado na seguinte área: totalidade da *Quadra M-22, lindeira com as Ruas Afonso Pena, Japão, Duque de Caxias e China, com a área de 8.100,00 metros quadrados, situada na Colônia Paranavaí, Cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Comarca de Loanda, Estado do Paraná*, matriculada sob o nº 5.091, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Loanda.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 12 (doze) dias do mês de abril do ano de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Cristina dos Santos
Código Identificador:63837F8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.982/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.982/2022

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E INTERESSE SOCIAL O EMPREENDIMENTO E A UTILIZAÇÃO DA JAZIDA MINERAL, EM SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a utilidade pública e o interesse social no empreendimento e a utilização da jazida mineral;

DECRETA:
Art. 1.º - Fica declarada de utilidade pública e interesse social o empreendimento e a utilização da jazida mineral, a ser empreendida e utilizada na seguinte área: *Área de 15.723,00 metros quadrados, no lote comunitário do Projeto de Assentamento Paraná, cedido pelo INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agraria a esta Municipalidade, por intermédio da CRT/13.000/12, processo nº 54200.001569/10-45*.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 12 (doze) dias do mês de abril do ano de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Cristina dos Santos
Código Identificador:83522511

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROMOVER, O SERVIDOR RENATO FRATTA

PORTARIA Nº 13.660
Data: 12.04.2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a letra "a", inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o contido no requerimento protocolado nº 399/2022, e que o servidor preenche os requisitos exigidos no Art. 40, da Lei n.º 799/07 de 15 de fevereiro de 2007, Art. 14 e Art. 29 da Lei n.º 798/07 de 15 de fevereiro de 2007 e Lei nº 1.292 de 28 de novembro de 2011,

RESOLVE,

Art. 1º - PROMOVER, nos termos do Art. 40, incisos 1 e 2 da Lei n.º 799/07 de 15 de fevereiro de 2007, nos termos do Art. 14 e Art. 29, Parágrafo Único, da Lei n.º 798/07 de 15 de fevereiro de 2007 e Art. 2º da lei Municipal nº 1.292 de 28 de novembro de 2011, o servidor abaixo relacionado, a partir de 01 de abril de 2022.

NOME	RG Nº.	CARGO	DE CLASSE	PARA CLASSE
RENATO FRATTA	10.155.739-1	Motorista	3-II-A	3-III-A

Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 12 de abril de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:37F59989

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, nº 43/2022.

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de horas máquinas, escavadeira hidráulica com rompedor, com transporte e operador, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, por um período de 12 (doze) meses, com recursos próprios.
ENTREGA DOS ENVELOPES: - Até 08h30min do dia 09/05/2022 – no Protocolo da Pref. Municipal.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 09/052022 às 09h00.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço, por item.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 de 17/07/02 e suas alterações.
EDITAL E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, pelo telefone: nº 046 3542 1360, Portal da Transparência http://www.prefeiturasio.pr.gov.br/.

Santa Izabel do Oeste, PR, em 12 de abril de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:1872E486

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, nº 44/2022.
OBJETO: Contratação de empresa ou associação para prestação de serviços Arbitragem dos Campeonatos de Futebol, Futsal, Voleibol, Futebol de Areia, Futebol Suíço, Handebol, Voleibol de Areia, Futevôlei e Diárias de Categorias de Base e outras promovidos pela Secretaria de Esportes, com recursos próprios, para um período de 12 (doze) meses.
ENTREGA DOS ENVELOPES: - Até 13h30 do dia 10/05/2022 – no Protocolo da Pref. Municipal.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 10/05/2022 às 14h00min.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço, Unitário.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 de 17/07/02 e suas alterações.
EDITAL: Á disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal, Rua Acácia, 1317.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, pelo telefone: nº 046 3542 1360, Portal da Transparência http://www.prefeiturasio.pr.gov.br/.

Santa Izabel do Oeste, PR, em 12 de abril de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:C38135C0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 13.659
DATA: 12.04.2022

REVOGA o Pregão Presencial nº 10/2022 de 07 de fevereiro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II do Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

REVOGAR, o Processo Licitatório nº 22/2022, do Pregão, na forma presencial nº 10/2022, de 07 de fevereiro de 2022, por interesse da Administração Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 12 de abril de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:EAF14AF9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONCEDER, LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES A MARCOS MARCELO CICHOCKI

PORTARIA Nº.13.661
Data: 13.04.2022

Concede Licença Especial para Trato de Interesses Particulares.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do § 3º, Art. 103, da Lei Complementar nº. 01 de 28.10.1991, **Licença para Trato de Interesses Particulares,** ao Servidor Público Municipal, relacionado a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
NOME	**Nº. RG.**	**PERÍODO**	**A PARTIR**
MARCOS MARCELO CICHOCKI	8.215.475-2	365	13.04.2022

Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo primeiro, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 13 de abril de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:E69203BE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº 81/2022 AO CONTRATO 393/2017 E TERMO ADITIVO Nº240/2019 E AO TERMO ADITIVO N° 186/2020 AO TERMO ADITIVO N° 109/2021 AO TERMO ADITIVO N° 196/2021 AO TEMO ADITIVO N° 302/2021 AO TERMO ADITIVO N° 334/2021 E AO TERMO ADITIVO N° 365/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2017
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **ELIZANDRO EUCLIDES TITON & CIA LTDA.**
OBJETO: Prorrogação de prazo até 19/10/2022.
DATA: 31/03/2022.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº 80/2022 AO CONTRATO 392/2017 E TERMO ADITIVO Nº 239/2019 E AO TERMO ADITIVO N° 185/2020 AO TERMO ADITIVO N° 108/2021 AO TERMO ADITIVO N° 195/2021 AO TERMO ADITIVO N° 303/2021 AO TERMO ADITIVO N° 335/2021 E AO TERMO ADITIVO N° 364/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2017
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **J. F. NASCIMENTO & CIA LTDA.**
OBJETO: Prorrogação de prazo até 19/10/2022.
DATA: 31/03/2022.

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:1CC08435

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 78/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2022

PRECESSO LICITATORIO N° 32/2022

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e FÁBRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA

OBJETO: Aquisição parcelada de tubos de concreto para execução de galerias pluviais no perímetro urbano e rural do Município de Santa Izabel do Oeste PR, com recursos próprios, para um período de 12 meses

VIGENCIA: 25/03/2023

VALOR TOTAL: R$ 525.250,00 (quinhentos e vinte e cinco mil e duzentos e cinquenta reais)

DATA: 25/03/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 55/2022

PREGÃO ELETRONICO N° 11/2022

PRECESSO LICITATORIO N° 23/2022

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e TROGON COMERCIO DE INFORMATICA EIREL

OBJETO: Aquisição de materiais, equipamentos e contratação de serviços especializados destinados a implantação de uma unidade do programa espaço 4.0 no município de Santa Izabel do Oeste, para atender jovens entre 15 a 29 anos, com recursos do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, através do convênio nº 919530/2021, para um período de 24 (vinte e quatro) meses, com recursos do Governo Federal por meio do Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos e próprios

VIGENCIA: 18/03/2024

VALOR TOTAL: R$ 8.390,32 (oito mil, trezentos e noventa reais e trinta e dois centavos)

DATA: 18/03/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 77/2022

PREGÃO ELETRONICO N° 16/2022

PRECESSO LICITATORIO N° 30/2022

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS EIRELI

OBJETO: Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas para a Secretaria Municipal de Expansão Econômica de Santa Izabel do Oeste/PR, sendo dois tratores agrícolas de pneus 80 cv, um trator agrícola de pneus 110 cv , duas carretas agrícolas, uma colhedora de forragens 10 facas, uma colhedora de forragens 12 facas, dois botijões para nitrogênio líquido 20 litros e um veículo utilitário motor 1.4, potência 80 cv, P08h com propósito de beneficiar a agricultura familiar do município de Santa Izabel do Oeste , visando a implantação de ações e políticas de desenvolvimento rural sustentável, com recursos do convênio SEAB nº 375/2021 e próprios, para um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias

VIGENCIA: 25/03/2023

VALOR TOTAL: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

DATA: 25/03/2022

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:6A40DB05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 26/2022

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública, estabelecido na Avenida do Rosário, nº 228, Centro, Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços** do tipo **maior desconto percentual por item**, objetivando a ***Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, mão de obra, "socorro", remoção (transporte) e fornecimento de peças para a manutenção das máquinas pesadas pertencentes as Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Agricultura, considerando os valores contidos na Tabela AUDATEX para as peças e Tabela Tempária do SINDIREPA/PR para os serviços***, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, no ***valor máximo de R$ 926.300,00 (Novecentos e Vinte e Seis Mil e Trezentos Reais),*** por um período de **365 Dias,** conforme especificações constantes do presente edital.

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizada na Sede da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, localizada na Avenida do Rosário, Nº 228, Centro, Santa Lúcia - Paraná, CEP 85.795-000, Sala de Reuniões, no **dia 02 de maio de 2022, às 09:00 horas,** e será processada/regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar (Federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar (federal) nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na sede da Prefeitura Muncipal de Santa Lúcia, sito a Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Centro, Santa Lúcia/PR, das 07:30h às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, e no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 12 de abril de 2022.

RENATO TONIDANDEL	***DILSON ANTONIO LOPES PEREIRA***
Prefeito Municipal	Departamento de Transportes

Publicado por:
Julia Nayra dos Santos Moraes
Código Identificador:23A2985D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 101/2022

Ref. Licitação Pregão Presencial Nº22/2022.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** ZACARIAS VEÍCULOS LTDA.;

Objeto:
Aquisição de um veículo zero Km Tipo SUV, Fabricação/Modelo (Ano): 2022/2022 Ou 2022/2023, para atendimento aos serviços do Gabinete do Prefeito.

Valor:
R$ 152.000,00 (Cento e Cinqüenta e Dois Mil Reais).

Prazo de Execução: 10/06/2022.

Prazo de Vigência: 11/04/2023.

Data da Assinatura: 12/04/2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Nayra dos Santos Moraes
Código Identificador:2FCB9323

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS Nº 102/2022

Ref. Licitação Pregão Presencial Nº21/2022.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** VANESSA C. FELIX LTDA;

Objeto:
Contratação de Médico Clínico Geral para atendimento ao Programa Saúde da Família com carga horária de 40 (quarenta) horas Semanais de forma complementar, junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Lúcia.

Valor:
R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais).

Prazo de Execução: 08/10/2022.

Prazo de Vigência: 08/10/2022.

Data da Assinatura: 12/04/2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Nayra dos Santos Moraes
Código Identificador:9E5CB5F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS Nº 103/2022

Ref. Licitação Processo Dispensa Nº13/2022.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** BANDA DOCE PECADO LTDA;

Objeto: Contratação de Banda Musical para a realização de Show Baile no dia 08 de Maio de 2022 com duração mínima de 04 (quatro) horas, com toda estrutura de som e luz.

Valor: R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais).

Prazo de Execução: 10/06/2022.

Prazo de Vigência: 10/06/2022.

Data da Assinatura: 12/04/2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Nayra dos Santos Moraes
Código Identificador:1519A630

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS Nº 104/2022

Ref. Licitação Processo Dispensa Nº14/2022.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** INGA INFORMATICA E COMUNICACAO LTDA;

Objeto:
Contratação de Empresa para Manutenção, Suporte, Gerenciamento e Hospedagem do Web Site do Município de Santa Lúcia-Pr.

Valor:
R$ 6.600,00 (Seis Mil e Seiscentos Reais).

Prazo de Execução: 11/04/2023.

Prazo de Vigência: 11/04/2023.

Data da Assinatura: 12/04/2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Nayra dos Santos Moraes
Código Identificador:AE53B8C1

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022/CMSL

Em preceito ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitações **torna público** a adjudicação da dispensa de licitação nº 01/2022/CMSL, cujo objeto é a **Locação de sistemas de software específico para administração pública, compreendendo Sistema de Contabilidade, Orçamento Público, Tesouraria, Folha de Pagamento, Gestão Patrimonial, Compras e Licitação e Portal de Transparência, Gestão Gerencial SIM AM, e preparação e importação de dados do SIM-AM referente a todos os Módulos existentes, sendo planejamento, orçamentário/financeiro, convênios/auxílios/programas, licitações, contratos, obras públicas patrimônio, LRF, estatísticas, controle interno e informações anuais**, pelo qual a empresa a ser contratada será a **ALTERNATIVA SOLUÇÕES EM SISTEMAS PÚBLICOS LTDA ME**. **(CNPJ 08.833.630/0001-59)**, que ofereceu o objeto contratual, ao valor mensal de R$ 1.674,00, o que corresponde para o período de 10 meses no valor global de **R$ 16.740,00** (dezesseis mil e setecentos e quarenta reais).

Santa Lúcia/PR, 12 de abril de 2.022.

ODALCIR JOSÉ NALDANER
Servidor da Câmara Municipal de Santa Lúcia

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:C5DD89DB

LEGISLATIVO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022/CMSL

Em preceito ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93, a Presidente da Câmara Municipal de Santa Lúcia, no uso de suas atribuições legais

TORNA PÚBLICO

a sua **HOMOLOGAÇÃO** da dispensa de licitação nº 01/2022/CMSL, cujo objeto é a **Locação de sistemas de software específico para administração pública, compreendendo Sistema de Contabilidade, Orçamento Público, Tesouraria, Folha de Pagamento, Gestão Patrimonial, Compras e Licitação e Portal de Transparência, Gestão Gerencial SIM AM, e preparação e importação de dados do SIM-AM referente a todos os Módulos existentes, sendo planejamento, orçamentário/financeiro, convênios/auxílios/programas, licitações, contratos, obras públicas patrimônio, LRF, estatísticas, controle interno e informações anuais**, pelo qual a empresa a ser contratada será a **ALTERNATIVA SOLUÇÕES EM SISTEMAS PÚBLICOS LTDA ME**. **(CNPJ 08.833.630/0001-59)**, que ofereceu o objeto contratual, ao valor mensal de R$ 1.674,00, o que corresponde para o período de 10 meses no valor global de **R$ 16.740,00** (dezesseis mil e setecentos e quarenta reais).

Santa Lúcia/PR, 12 de abril de 2.022.

OSCAR MARINHO DE AZEVEDO
Presidente

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:77812E58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 088/2022 12/04/2022 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **concede**

ao servidor municipal, abaixo relacionado, férias normais com gozo de 30 dias consecutivos, conforme segue:

NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO	DATA DE RETORNO
IVA TREVISAN	Odontólogo	06/04/2022 à 05/05/2022	06/05/2022

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, com efeito retroativo em 06/04/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:CB9BAB29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 090/2022 DATA 12/04/2022 DETERMINA PONTO FACULTATIVO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Fica por força deste, determinado Ponto Facultativo em todas as repartições públicas municipais, no dia 14 de abril de 2022, em virtude do feriado da paixão de cristo, comemorado no dia 15/04/2022, retornando o expediente normal no dia 18 de abril de 2022, a partir das 07h30min.

Art. 2º Os serviços essenciais e básicos relativos à área da saúde e aos serviços urbanos, permanecem inalterados a execução dos mesmos, razão pela qual se dispõe os atendimentos de emergências (se houver) na Unidade de Pronto Atendimento.

Art. 3º Os serviços executados pelos servidores municipais, que trata o "caput" do artigo 2º será considerado como serviço normal pertinente à jornada de trabalho da respectiva função e cargo.

Art. 4º Este decreto entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:2566C066

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 1077/2022 DE 12 DE ABRIL DE 2022

Lei 1077/2022
De 12 de abril de 2022

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito especial no orçamento vigente no valor R$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sancionara a seguinte,
L E I
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.301.0007-2-070 – Atividade Assistência Médica e Sanitária
Conta/Natureza de Despesa 2981 – 33.90.40.00 – Serviço Tecnologia da Informação
Destino de Recursos 494 – Bloco Custeio Ações e Serv. P. Saúde R$ 48.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Anexo I
A) Base de Tendência
- Provável Excesso Arrecadação
RECEITA 1713501104000000 – Bloco Custeio Ações e Serv. P. Saúde – R$ 0,00

B) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 1713501104000000 – Bloco Custeio Ações e Serv. P. Saúde – R$ 48.000,00

C) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 1713501104000000 – Bloco Custeio Ações e Serv. P. Saúde – R$ 48.000,00

Santa Lúcia-Pr, em 12 de abril de 2022.

RENATO TONIDANDEL

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:35B8AAE9

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 1078/2022 DE 12 DE ABRIL DE 2022

Lei 1078/2022
De 12 de abril de 2022

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito especial no orçamento vigente no valor R$ 19.400,00 (Dezenove Mil e Quatrocentos Reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sancionara a seguinte,
L E I
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 19.400,00 (Dezenove Mil e Quatrocentos Reais) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.301.0007-2-072 – Programa Academia da Saúde
Conta/Natureza de Despesa 3071 – 33.90.39.00 – Outros Serv. Terc. - Pessoa Jurídica
Destino de Recursos 303 – 15% Sobre Impostos R$ 19.400,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente do Cancelamento das Seguintes dotações orçamentárias a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.301.0007-2-072 – Programa Academia da Saúde
Conta/Natureza de Despesa 3070 – 33.90.30.00 – Material de Consumo
Destino de Recursos 303 – 15% Sobre Impostos R$ 19.400,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:622E4F9F

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI MUNICIPAL Nº 1079/2022

LEI MUNICIPAL Nº 1079/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar loteamento para fins de projeto habitacional e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICPAL DE SANTA LÚCIA**, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a criar o loteamento que será denominado "Loteamento Arlindo Cavalheiro", que será representado por 01 (uma) quadra, com 29 (vinte e nove) lotes urbanos, localizados no perímetro urbano deste município, em uma Rua denominada Rua Vitor Aparecido de Barros, com as confrontações inscritas na matrícula n. 16.342, do Cartório de Registro de Imóveis de Capitão Leônidas Marques – PR, de propriedade do MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA – PR, com as seguintes confrontações físicas de mensuração:

I – Quadra nº. Area Branca 03, totalizando uma área de 10.000,00m2 (dez mil metros quadrados), representada pelo Lote Urbano nº 03-J-REMANESCENTE-UNIFICADO-A, da Quadra Area Branca nº 03, devidamente inscrito na matrícula nº 16.342, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques – PR, que será composta pela Rua Vitor Aparecido de Barros com Área de 2.574,82 m2 e os seguintes lotes urbanos:

1) Lote 01, da Quadra Area Branca 03, com área de 250,00m2;
2) Lote 02, da Quadra Area Branca 03, com área de 250,00m2;
3) Lote 03, da Quadra Area Branca 03, com área de 250,00m2;
4) Lote 04, da Quadra Area Branca 03, com área de 250,00m2;
5) Lote 05, da Quadra Area Branca 03, com área de 250,00m2;
6) Lote 06, da Quadra Area Branca 03, com área de 250,00m2;
7) Lote 07, da Quadra Area Branca 03, com área de 250,00m2;
8) Lote 08, da Quadra Area Branca 03, com área de 250,00m2;
9) Lote 09, da Quadra Area Branca 03, com área de 250,00m2;
10) Lote 10, da Quadra Area Branca 03, com área de 250,00m2;
11) Lote 11, da Quadra Area Branca 03, com área de 250,00m2;
12) Lote 12, da Quadra Area Branca 03, com área de 250,00m2;
13) Lote 13, da Quadra Area Branca 03, com área de 268,00m2;
14) Lote 14, da Quadra Area Branca 03, com área de 250,00m2;
15) Lote 15, da Quadra Area Branca 03, com área de 250,00m2;
16) Lote 16, da Quadra Area Branca 03, com área de 250,00m2;
17) Lote 17, da Quadra Area Branca 03, com área de 250,00m2;
18) Lote 18, da Quadra Area Branca 03, com área de 250,00m2;
19) Lote 19, da Quadra Area Branca 03, com área de 250,00m2;
20) Lote 20, da Quadra Area Branca 03, com área de 250,00m2;
21) Lote 21, da Quadra Area Branca 03, com área de 250,00m2;
22) Lote 22, da Quadra Area Branca 03, com área de 250,00m2;
23) Lote 23, da Quadra Area Branca 03, com área de 250,00m2;
24) Lote 24, da Quadra Area Branca 03, com área de 250,00m2;
25) Lote 25, da Quadra Area Branca 03, com área de 250,00m2;
26) Lote 26, da Quadra Area Branca 03, com área de 250,00m2;
27) Lote 27, da Quadra Area Branca 03, com área de 250,00m2;
28) Lote 28, da Quadra Area Branca 03, com área de 307,18m2;
29) Lote 29, da Quadra Area Branca 03, com área de 350,00m2;

Art. 2º. O loteamento se destinará a atender projeto habitacional a ser desenvolvido pelo Município de Santa Lúcia/PR, de forma autônoma ou em parceria.

Art. 3º. Fica dispensada a mensuração de áreas de ruas, como de área institucional, uma vez que se tratam de imóveis urbanos pertencentes ao patrimônio do Município de Santa Lúcia/PR.

Art. 4º. Fica ainda estipulado que o loteamento cumpre todas as exigências da legislação municipal e ambiental.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Lúcia, Estado do Paraná 12 de Abril de 2022

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:35CE72F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 062/2022

Institui comissão Organizadora do Concurso Público 001/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO OSCAR DELGADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE

Art. 1° Institui a Comissão Organizadora do Concurso Público 001/2022, composta pelos seguintes membros:
Membro: ELIZABETH DA SILVA MUNHOZ
RG: 4.187.500-1
CPF: 851.173.409-06

Membro: MARCIA RENATA ROSA
RG: 8.301.254-4
CPF: 036.934.189-93

Membro: ANTONIO SERGIO BITENCOURT DE LIMA
RG: 7.697.269-9
CPF: 044.932.039-19

Parágrafo Único – A comissão terá como presidente ELIZABETH DA SILVA MUNHOZ, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do concurso público, bem como a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.

Art. 2º A comissão Organizadora de Concurso Publico devera auxiliar no acompanhamento e fiscalização dos trabalhos referentes aos Concursos Públicos.
Parágrafo Único – A comissão Especial de Concurso Público é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre os aspectos não previstos no Edital de Concurso Público.

Art. 3º Os trabalhos efetuados pela comissão Organizadora serão considerados de relevância ao Município de Santa Maria do Oeste – PR, porém sem ônus ao erário público.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Santa Maria do Oeste, 11 de Abril de 2022.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:0B82AEBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO PSS LIANE LIMA DA CRUZ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, por Intermédio da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, inscrita no CNPJ sob o nº. 95.684.544/0001-26, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Oscar Delgado e o(a) Sr.(a) **Liane Lima da Cruz**, residente e domiciliado(a), Bairro: **Centro** cidade de: **Santa Maria do Oeste - PR**, CEP: **85.230-000**, portador(a) da Carteira de Identidade nº: **9.955.563-7** e do CPF: **072.644.629-78**, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), resolvem firmar o presente contrato, o que fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME
O presente contrato é regido pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT e Edital 001/2022 PSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de Professor , para atendimento de necessidade de excepcional interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO
O CONTRATADO em hipótese alguma será considerado Servidor Público.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste contrato é na data da assinatura do presente contrato até o encerramento das atividades do calendário Escolar de 2022, bem como poderá ser prorrogado mediante nova Portaria.

CLÁUSULA QUINTA - DA JORNADA DE TRABALHO e DESLOCAMENTO
O CONTRATADO terá sua jornada de trabalho de 40h (quarenta horas) semanais.
As despesas com deslocamento ficará a encargo do contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DA REMUNERAÇÃO
O (a) CONTRATADO (A) receberá, mensalmente, a título de remuneração pelos serviços prestados, a importância de R$ 2.134,38 (Dois mil cento e trinta e quatro reais e trinta e oito centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária e das dotações correspondentes do orçamento vigente.

CLÁUSULA OITAVA- DA EXTINÇÃO
O presente contrato se extinguirá:
I - pela expiração de sua vigência;
II - a qualquer tempo, unilateralmente, pela SECRETARIA, por interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao CONTRATADO direito a indenização;- pela inobservância de quaisquer de suas cláusulas e condições;
III - por iniciativa do CONTRATADO;
IV - pela extinção da causa transitória que lhe deu ensejo;
V - pela superveniência de fatos ou adição de normas legais ou regulamentares, de ordem superior, que o tornem materialmente inexequível.

CLÁUSULA NONA - PUBLICAÇÃO
A publicação do extrato deste contrato no Órgão Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Pitanga/PR para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste contrato.

E por estarem assim, juntas e avençadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para fins de publicação e direito.

Santa Maria do Oeste, 11 de abril de 2022.

LIANE LIMA DA CRUZ
Contratado (a)

NILCÉIA APARECIDA VIEIRA FERNANDES
Secretária de Educação

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:9AD2C4C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ERRATA AVISO DE NOVA DATA

ERRATA DE AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022
PROCESSO Nº 190/2022
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.612/2021, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 25/03/2022, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Constitui objeto deste certame a aquisição de materiais hidráulicos em atendimento as demandas de todas as secretarias municipais, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ONDE LE-SÊ:
Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 21/10/2021, as 14:00 horas.

LEIA-SÊ:

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 27/04/2022, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 08 de abril de 2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:1C019B13

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/**2022 EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EQUIPARADAS**
O Prefeito Municipal torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 04 de
maio do ano de 2022, na Av. Brasil n° 1431 em Santo Antonio do Sudoeste , Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(*s*) seguinte(*s*) obrA(S)

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Bairro Vila Nova Esperança	Construção de Praça com Academia da Terceira Idade - ATI.	348,53 m²	120

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 46 3563-8000.

Santo Antonio do Sudoeste, 12 de abril de 2022

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:6A80E52C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/**2022**
O Prefeito Municipal torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 05 de maio do ano de 2022, na Av. Brasil n° 1431 em Santo Antonio do Sudoeste , Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto
Objeto
Quantidade e unidade de medida 300,00 m² 180
Prazo de execução (dias)
Loteamento Novo Horizonte
Construção Centro de Convivência Social

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 46 3563-8000.

Santo Antonio do Sudoeste, 12 de abril de 2022.

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:D6C308D7

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/**2022**
O Prefeito Municipal torna público que fará realizar, às 14 horas do dia 04 de maio do ano de 2022, na Av. Brasil n° 1431 em Santo Antonio do Sudoeste , Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto
Objeto
Quantidade e unidade de medida
Prazo de execução (dias)
Sede
Terminal Rodoviário Intermunicipal – TRI
713,92 m² 240

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 46 3563-8000.

Santo Antonio do Sudoeste, 12 de abril de 2022.

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:53FFCE59

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/**2022**
O Prefeito Municipal torna público que fará realizar, às 14 horas do dia 05 de maio do ano de 2022, na Av. Brasil n° 1431 em Santo Antonio do Sudoeste , Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Parque das Embaúvas	Construção de um Centro de Convivência Social	285,37 m²	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitaca1@pmsas.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 46 3563-8000.

Santo Antonio do Sudoeste, 12 de maio de 2022.

Local do objeto
Objeto
Quantidade e unidade de medida
Prazo de execução (dias)
Parque das Embaúvas Construção de um Centro de Convivência Social 285,37 m² 180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitaca1@pmsas.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 46 3563-8000.

Santo Antonio do Sudoeste, 12 de maio de 2022.

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:97F42549

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2022
O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste - PR, torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 19 de maio do ano de

2022, na Av. Brasil n° 1431 em Santo Antonio do Sudoeste , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede	Centro Integrado de Convivência	2.333,84 m²	365

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 46 3563-8000.

Santo Antonio do Sudoeste, 12 de abril de 2022.

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:C8ACD63F

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA 002

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2022
O Prefeito Municipal torna público que fará realizar, às 14 horas do dia 20 de maio do ano de 2022, na Av. Brasil n° 1431 em Santo Antonio do Sudoeste , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Perímetro Urbano	Pavimentação sobre pedras irregulares em CBUQ	11.138,82 m²	150

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 46 3563-8000.

Santo Antonio do Sudoeste, 12 de abril de 2022.

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:B2EAEA2C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO TP 012 2022

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 012/**2022**
O Prefeito Municipal torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 06 de maio do ano de 2022, na Av. Brasil n° 1431 em Santo Antonio do Sudoeste , Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):
Local do objeto
Objeto
Quantidade e unidade de medida 180 285,37 m²
Prazo de execução (dias)
Loteamento Jardim Fronteira
Construção de um Centro de Convivência Social

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 46 3563-8000.

Santo Antonio do Sudoeste, 12 de abril de 2022.

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:3E5D4337

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 5 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 92/2020

EXTRATO ADITIVO Nº 5 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 92/2020
Pregão nº 29/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão de obra de mecânica e transporte (remoção) para máquinas pesadas, pertencentes a frota do município..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: J MARTINELLI EIRELI;
VALOR: R$ 31.300,00
DATA DA ASSINATURA: 12/04/2022

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal e

Pela Contratada:
JURANDIR MARTINELLI
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:63EC490D

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 92/2020

EXTRATO ADITIVO Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 92/2020
Pregão nº 29/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão de obra de mecânica e transporte (remoção) para máquinas pesadas, pertencentes a frota do município..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: J MARTINELLI EIRELI;
VALOR SUPRESÃO: R$ 101.700,00
DATA DA ASSINATURA: 12/04/2022

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal e

Pela Contratada:
JURANDIR MARTINELLI
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:864D1D47

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: COMUNICAÇÕES KOLLENBERG LTDA
CNPJ Nº 05.430.495/0002-93

Representante: SERGIO DELMAR KOLLENBERG
CPF nº 768.943.550-53
OBJETO: Constitui objeto deste certame a contratação de empresa para veiculação/divulgação impressa de atos oficiais em jornal de circulação local e regional..
VALOR TOTAL: R$ 49.200,00 (Quarenta e Nove Mil e Duzentos Reais)
VIGÊNCIA: 11/04/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 12/04/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:E0E5E6A8

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria 30.392/2022, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e classificação da Licitação após análise e verificação das propostas ofertadas:

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 - Processo nº 205/2022
Objeto: Contratação de serviços para execução do CONVÊNIO N.º 290/2021, cujo objeto é a construção de nova sede para Delegacia de Polícia Civil, no município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por lote
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER		
Lote	Nome do produto/serviço	Preço máximo total
1	Contratação de serviços para execução do CONVÊNIO N.º 0290/2021, cujo objeto é a construção de nova sede para Delegacia de Polícia Civil, no município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.	R$ 2.058.463,25(Dois milhões cinquenta oito mil quatrocentos e sessenta e três reais e vinte cinco centavos)

GABRIELLE CAROLINA DAMIANI VALDUGA ME		
Lote	Nome do produto/serviço	Preço máximo total
1	Contratação de serviços para execução do CONVÊNIO N.º 0290/2021, cujo objeto é a construção de nova sede para Delegacia de Polícia Civil, no município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.	R$ 2.081.697,17 (Dois milhões oitenta e um mil seiscentos noventa sete reais e dezessete centavos).

TALLENTO PRÉ-MOLDADOS E CONSTRUTORA		
Lote	Nome do produto/serviço	Preço máximo total
1	Contratação de serviços para execução do CONVÊNIO N.º 0290/2021, cujo objeto é a construção de nova sede para Delegacia de Polícia Civil, no município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.	R$ 2.092.153,77(Dois milhões noventa dois mil cento cinquenta três reais setenta sete centavos)

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 11de abril de 2022.

ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI
Presidente da Comissão de Licitações

NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO
Secretário

CESAR AUGUSTO ORTEGA
Membro

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:500B0A74

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.433/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR, a servidora **ADELINA BONAN**, ocupante do emprego público de Agente comunitária da Saúde, em razão de pedido de exoneração por aposentadoria de tempo de serviço, a partir de 11 de abril de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 DE ABRIL DE 2022.

Publique – se;

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:B38865A5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.434/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DECLARAR a **Vacância** do cargo em emprego público de agente comunitária da saúde, ocupado pela servidora **ADELINA BONAN**, em razão de pedido de exoneração por aposentadoria, a partir de 11 de abril de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 DE ABRIL DE 2022.

Publique-se;

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:CA72BC09

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.435/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido da servidora **LUCIVANE ARAUJO E SILVA**, matrícula 5513362, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, com carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria de assistência social, a partir de 11 de abril de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 DE ABRIL DE 2022.

Publique-se;

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:04A1F4E8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.436/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DECLARAR a **Vacância** do cargo em Provimento Efetivo de Assistente Social, ocupado pela servidora **LUCIVANE ARAUJO E SILVA**, em razão de pedido de exoneração, a partir de 11 de abril de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 DE ABRIL DE 2022.

Publique-se;

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:F7DF3AEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO, PROJETOS COMPLEMENTARES E PROJETO EXECUTIVO, PARA A CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ.. Valor Máximo R$ **100.500,00 (cem mil e quinhentos reais).** Realização **dia 04/05/2022** às 09:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas no site: www.cmsjs.pr.gov.br ou na Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra-Pr, Rua Prefeito Raul Proença, nº. 375, Centro, neste Município de São Jerônimo da Serra de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

São Jerônimo da Serra, 12 de abril de 2022.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Presidente da Comissão Permanete de Licitação

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:4F29654C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DL 022/2022

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS – PARA FUTURA CESSÃO DE USO – ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DO POSTO INDÍGENA SÃO JERÔNIMO – COMO INCENTIVO A CULTURA INDÍGENA EM APRESENTAÇÕES CULTURAIS PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CNPJ: 76.290.683/0001-20.** Sendo vencedor a Empresa **EVERSON DE BRITO – MÓVEIS E ELETRO,** pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Raul Proença, nº 430, Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.185.619/0001-50, com o valor de R$ **1.759,97 (mil setecentos e cinquenta e nove reais e noventa e sete centavos).**

São Jerônimo da Serra, 12 de abril de 2022.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:C15027CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 046/2022 - DL 022/2022

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 022/2022
CONTRATO Nº 046/2022
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS – PARA FUTURA CESSÃO DE USO – ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DO POSTO INDÍGENA SÃO JERÔNIMO – COMO INCENTIVO A CULTURA INDÍGENA EM APRESENTAÇÕES CULTURAIS PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CNPJ: 76.290.683/0001-20**.
CONTRATADA: **EVERSON DE BRITO – MÓVEIS E ELETRO,** pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Raul Proença, nº 430, Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.185.619/0001-50.
VALOR: R$ **1.759,97 (mil setecentos e cinquenta e nove reais e noventa e sete centavos).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 180 dias

São Jerônimo da Serra/PR, 12 de abril de 2022.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
EVERSON DE BRITO – MÓVEIS E ELETRO

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:5CF74F3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 004/2022

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2022
PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA CEZAR E PAULINHO, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 20 DE AGOSTO DE 2022, NO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. Sendo vencedora a Empresa CP 45 SHOWS E EVENTOS LTDA**, COM SEDE RUA GUAPIRA, 809, BAIRRO TUCURUVI, CIDADE DE SÃO PAULO, ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 02.265-0001, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 33.552.051/0001-85, com o valor de R$ **R$ 74.800,00 (SETENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS)**.

São Jerônimo da Serra, 12 de abril de 2022.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:057941D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 047/2022 - INEXIGIBILIDADE 004/2022

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 004/2022
CONTRATO Nº 047/2022
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA CEZAR E PAULINHO, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 20 DE AGOSTO DE 2022, NO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**
CONTRATADA: **CP 45 SHOWS E EVENTOS LTDA**, COM SEDE RUA GUAPIRA, 809, BAIRRO TUCURUVI, CIDADE DE SÃO PAULO, ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 02.265-0001, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 33.552.051/0001-85, com o valor de R$ **R$ 74.800,00 (SETENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS)**.
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 180 dias

São Jerônimo da Serra/PR, 12 de abril de 2022.

Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal
CP 45 SHOWS E EVENTOS LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:C692555E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DL 019/2022

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE TRÊS APARELHOS DE RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICOS E MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CANETAS E CADEIRAS ODONTOLÓGICAS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO PINHAL, JAIME PINHEIRO DE MELLO E TERRA NOVA.** Sendo vencedora a Empresa **JGA COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA ODONTOLÓGICA LTDA,** com sede na Rua Thiago de Freitas Falcão, nº 220, Centro, cidade de Cambé, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ nº 05.014.732/0001-54, com o valor de R$ **6.104,00 (seis mil cento e quatro reais).**

São Jerônimo da Serra, 12 de abril de 2022.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:87E6F6B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 048/2022 - DL 019/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 019/2022
CONTRATO Nº 048/2022
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE TRÊS APARELHOS DE RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICOS E MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CANETAS E CADEIRAS ODONTOLÓGICAS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO PINHAL, JAIME PINHEIRO DE MELLO E TERRA NOVA**
CONTRATADA: **JGA COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA ODONTOLÓGICA LTDA,** com sede na Rua Thiago de Freitas Falcão, nº 220, Centro, cidade de Cambé, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ nº 05.014.732/0001-54, com o valor de R$ **6.104,00 (seis mil cento e quatro reais).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 dias

São Jerônimo da Serra/PR, 12 de abril de 2022.

Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal
JGA COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA ODONTOLÓGICA LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:D1E7B978

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 003/2022

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2022
PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA FERNANDO E SOROCABA, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 19 DE AGOSTO DE 2022, NO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. SENDO VENCEDORA A EMPRESA JOSÉ CARLOS DE ASSIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, COM SEDE À AVENIDA JANDIRA, 452, ANDAR 1 SALA, BAIRRO INDIANÁPOLIS, CIDADE DE SÃO PAULO, ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 04.080-002, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 43.706.788/0001-69, com o valor de R$ 174.800,00 (CENTO E SETENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS).

São Jerônimo da Serra, 12 de abril de 2022.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:D785F573

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 049/2022 - INEXIGIBILIDADE 003/2022

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 003/2022
CONTRATO Nº 049/2022
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA FERNANDO E SOROCABA, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 19 DE AGOSTO DE 2022, NO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**
CONTRATADA: **JOSÉ CARLOS DE ASSIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, COM SEDE À AVENIDA JANDIRA, 452, ANDAR 1 SALA, BAIRRO INDIANOPOLIS, CIDADE DE SÃO PAULO, ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 04.080-002, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 43.706.788/0001-69, com o valor de R$ 174.800,00 (CENTO E SETENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS).

CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 180 dias

São Jerônimo da Serra/PR, 12 de abril de 2022.

Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA –Prefeito Municipal
JOSÉ CARLOS DE ASSIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:4D3BB06D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA REVOGAÇÃO DE PROCESSO

Pregão Eletrônico n° 19/2022 - Processo Administrativo nº 36/2022
Objeto: "Aquisição de máquina hidráulica para fabricação de blocos e pavers".
O Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido em parecer técnico e no Parecer Jurídico nº. 79/2022, resolve:
1)- Na busca de resguardar o interesse público e verificado que a formalização da fase interna não demonstrou adequado planejamento para a aquisição pretendida;
2)- autorizar a REVOGAÇÃO do processo, tendo em vista a impossibilidade de continuidade do processo de aquisição tendo em vista falhas em seu planejamento, prejudicando assim o bom andamento do processo;
3)- solicito que seja publicado o AVISO DE REVOGAÇÃO, para que todos tomem o devido conhecimento desta decisão, em respeito ao princípio da publicidade.

São José da Boa Vista - Pr., 11 de abril de 2022.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:2FC441FF

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N° 20/2022 – FORMA: PRESENCIAL
O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Presencial que tem por objeto o "Registro de preços para futura e eventual aquisição de ferragens para manutenção de obras e veículos do Município". A sessão pública ocorrerá no dia 29/04/2022, com recebimento dos envelopes a partir das 09h00min e abertura dos mesmos pontualmente às 10h00min, na sala de reuniões do Departamento de Licitações. Valor Máximo R$ 215.535,30 (duzentos e quinze mil quinhentos e trinta e cinco reais e trinta centavos). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail:licitapmsjbv@yahoo.com.br ou licitacao@saojosedaboavista.pr.gov.br. Os interessados poderão obter o edital completo no site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista, 12 de abril de 2022.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:F88E0F50

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N° 21/2022 – FORMA: ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS
O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto o "Registro de preços para futura e eventual aquisição de fórmulas para Secretaria de Saúde". A sessão se dará no dia 02/05/2022, a partir das 08h00min no ambiente virtual da plataforma comprasnet. Valor Máximo R$ 293.748,84 (duzentos e noventa e três mil setecentos e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos). UASG 987883. Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitacao@saojosedaboavista.pr.gov.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

São José da Boa Vista, 12 de abril de 2022.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:6F78D214

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N° 22/2022 – FORMA: ELETRÔNICO
O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto a "Contratação de empresa para prestação de serviços de vigia patrimonial de diversos prédios do Município". A sessão se dará no dia 03/05/2022, a partir das 08h00min no ambiente virtual da plataforma comprasnet. Valor Máximo R$ 506.000,04 (quinhentos e seis mil reais e quatro centavos). UASG 987883. Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitacao@saojosedaboavista.pr.gov.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

São José da Boa Vista, 12 de abril de 2022.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:493808B9

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA REVOGAÇÃO DE PROCESSO

Pregão Eletrônico n° 23/2022 - Processo Administrativo nº 46/2022
Objeto: "Contratação de associação ou cooperativa para a coleta seletiva, processamento e destinação final dos resíduos recicláveis deste Município".
O Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de novos estudos e melhor formalização da fase interna da licitação, resolve:
1)- Por razões de interesse público e para garantir a lisura de seus atos;
2)- autorizar a REVOGAÇÃO do processo, tendo em vista a necessidade de novos estudos, elaboração de novo projeto básico e melhor formalização da fase interna da licitação, com o objetivo de não prejudicar o bom andamento do processo;
3)- solicito que seja publicado o AVISO DE REVOGAÇÃO, para que todos tomem o devido conhecimento desta decisão, em respeito ao princípio da publicidade.

São José da Boa Vista - Pr., 12 de abril de 2022.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:3C689FA2

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N° 24/2022 – FORMA: ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS
O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto o "Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual, para a Secretaria de Saúde". A sessão se dará no dia 04/05/2022, a partir das 08h00min no ambiente virtual da plataforma comprasnet. Valor Máximo R$ 37.349,90 (trinta e sete mil trezentos e quarenta e nove reais e noventa centavos). UASG 987883. Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitacao@saojosedaboavista.pr.gov.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

São José da Boa Vista, 12 de abril de 2022.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:CC31506A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 04/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº. 02/2022
A PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, torna público para conhecimento dos interessados, que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de Credenciamento de empresa para prestação de serviços de exames de imagem para o Hospital Municipal São José. As informações poderão ser obtidas no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Reinaldo Martins Gonçalves, 85, no horário das 09:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Os interessados deverão apresentar a documentação necessária até a data de 26/04/2022, até às 10:00 horas.

São José da Boa Vista, 11 de abril de 2022.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:F8C9246E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO

QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS -REF: PREGÃO ELETRÔNICO 18/2022
O Pregoeiro Oficial do Município comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 18/2022, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes, decidiu habilitar e qualificar as seguintes proponentes, tornando-as vencedora do certame:

Nº	Proponentes	Itens	Valor Total
01	NM CONFECÇÕES LTDA EPP	1, 3, 9, 10, 16, 24, 25, 26, 27, 28, 62, 63	R$ 2.411,10
02	COMERCIO DE LINHAS E LÃS SANTA ROSA LTDA EPP	4, 6, 31, 35, 36, 38, 42, 44, 47, 48, 71, 84, 85	R$ 11.718,50
03	SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA ME	13, 33	R$ 319,60
04	HERNANDES E CIA LTDA EPP	7, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 29, 32, 34, 37, 39, 41, 49, 81, 82, 90.	R$ 7.716,60
05	BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI EPP	40, 64, 72.	R$ 15.088,50
06	GRAFICA E EDITORA LUAR EIRELI ME	30, 43, 45, 50, 60, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 73, 76, 79, 80, 86, 89.	R$ 24.685,40
07	SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS ME	2, 5, 8, 11, 12, 14, 46, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 74, 75, 77, 78, 83, 87, 88.	R$ 14.538,84

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, 12 de abril de 2022.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:A48B9A4C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de São José da Boa Vista – Paraná, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao processo nº 34/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022, objetivando o Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais para artesanato, para uso em oficinas executadas no CRÁS- Centro de Referência de Assistência Social, que adjudica como vencedores do certame as empresas: NM CONFECÇÕES LTDA EPP, para os itens nº 1, 3, 9, 10, 16, 24, 25, 26, 27, 28, 62, 63**,** no valor total de R$ 2.411,10 (dois mil quatrocentos e onze reais e dez centavos), COMERCIO DE LINHAS E LÃS SANTA ROSA LTDA EPP, para os itens n° 4, 6, 31, 35, 36, 38, 42, 44, 47, 48, 71, 84, 85, no valor total de R$ 11.718,50 (onze mil setecentos e dezoito reais e cinqüenta centavos), SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA ME , para os itens nº 13, 33, no valor total de R$ 319,60 (trezentos e dezenove reais e sessenta centavos), HERNANDES E CIA LTDA EPP, para os itens nº 7, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 29, 32, 34, 37, 39, 41, 49, 81, 82, 90, no valor total de R$ 7.716,60 (sete mil setecentos e dezesseis reais e sessenta centavos), BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI EPP, para os itens nº 40, 64, 72, no valor total de R$ 15.088,50 (quinze mil e oitenta e oito reais e cinqüenta centavos), GRAFICA E EDITORA LUAR EIRELI ME, para os itens nº 30, 43, 45, 50, 60, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 73, 76, 79, 80, 86, 89, no valor total de R$ 24.685,40 (vinte e quatro mil seiscentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos), SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS ME, para os itens n°2, 5, 8, 11, 12, 14, 46, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 74, 75, 77, 78, 83, 87, 88, no valor total de R$ 14.538,84 (quatorze mil quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e quatro centavos). Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br

São José da Boa Vista, 12 de abril de 2022.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:4941C7C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 024/2022 - EXONERA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

DECRETO Nº 024/2022
DATA: 12 de abril de 2022

SÚMULA: Exonera Cargo de Provimento efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 669/2022;

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar, a servidora ANA LOPES do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, cargo de provimento efetivo.
Art. 2º - A exoneração mencionada no artigo anterior decorre por aposentadoria por idade pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS), conforme benefício nº. 202.303.936-8.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 12 de abril de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:811B3149

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 052/2022 - INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO FÍSICO FINANCEIRO, AVALIAÇÃO, BAIXA E REGULARIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DOS BENS PATRIMONIAIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS OU SOB SUA GUARDA

PORTARIA N.º 052/2022

DATA: 12 de Abril de 2022

SÚMULA: Institui Comissão especial para realização de Inventário Físico Financeiro, avaliação, baixa e regularização das informações dos bens patrimoniais pertencentes ao Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, ou sobre sua guarda.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais previstas na Seção IV da Lei Orgânica do Município de São José das Palmeiras, que dispõe sobre a administração dos bens municipais;

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do art. 106 da Lei Federal nº. 4.320/1964, que dispõe sobre o levantamento físico e financeiro das unidades administrativas e as Normas Brasileiras de Contabilidade – NBCT 16.

CONSIDERANDO a necessidade de realização de Inventário Físico Financeiro de bens pertencentes ou sobre a guarda do Município de São José das Palmeiras - Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar uma forma ágil e eficaz de controle patrimonial e de proporcionar meios mais eficientes na realização do levantamento patrimonial;

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir Comissão especial para realização do Inventário Físico Financeiro, avaliação, baixa e regularização das informações patrimoniais do Município de São José das Palmeiras, cuja finalidade será a avaliação inicial e regularização das informações patrimoniais, reavaliação, acompanhamento e elaboração do inventário dos bens.

Art. 2º - A referida Comissão que trata o art. 1º. será composta pelos seguintes servidores:

Nome	Cargo	Matricula funcional
Fernanda Souza Pereira	Auxiliar Administrativo	61181
Adriana Ferreira dos Anjos	Auxiliar de Serviços Gerais	60171
Acir Jandrey	Agente de Saúde	52901
Jhonni Ricardo de Castro	Contador	58961
Aparecida Conceição Santana Ribeiro	Secretária de Finanças	60251
Eliane dos Santos Moreira Lourenço	Diretora do Departamento de Receita	58851
Dgessica Caroline Niederle	Secretária Municipal de Administração	60401
Leidislaine Stefani Hoffmann	Secretária de Desenvolvimento Econômico	61001
Cleber de Carvalho Pierazo	Secretário de Obras Urbanismo e Transportes	58861
Alexandra Nunes Marafiga	Secretária de Assistência Social	61051
Reginéia da Silva	Secretária de Educação Cultura e Esportes	56811
Eronises Fernandes da Silva	Secretário de Saúde	59251

§1º - Fica designada para Presidente da Comissão a servidora Fernanda Souza Pereira, que poderá definir a forma e o cronograma de atuação, consideradas as disposições, da presente Portaria.

§2º - Os integrantes da Comissão desempenharão suas tarefas sem prejuízo das respectivas funções administrativas;
§3º - O Presidente da Comissão poderá, sempre que necessário, convocar outros servidores para participarem das reuniões e atividades durante a execução dos trabalhos.

§4º - A participação na Comissão será gratuita e constituirá serviço público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

§5º - A Comissão ficará subordinada diretamente à Secretaria de Administração.

Art. 3º - O Inventário 01/2022 tem por objetivo detectar todas as anomalias constantes no patrimônio e fornecer subsídios para:

I - Cumprir o que determina o artigo 96 da Lei 4.320/1964, de modo que o balanço patrimonial reflita a realidade das exigências e permita o controle de cada bem móvel e imóvel em uso ou em estoque, de domínio público;

II - Verificação da exatidão dos registros de controle patrimonial, mediante a realização de levantamentos físicos;

III - Fornecer subsídios para avaliação e controle gerencial dos bens permanentes entre os registros: Sistema Patrimonial do Município e Contabilidade;

IV - Confirmar a atribuição da responsabilidade e localização dos bens patrimoniais;

V - Verificar a ocorrência de danos, ou qualquer outra irregularidade sobre bens patrimoniais móveis;

VI - Realizar análise depreciativa dos bens móveis, para atualização do valor financeiro do patrimônio;

Art. 4º - Compete à Comissão, analisar e coordenar:

I - Os trabalhos de realização do levantamento físico dos bens patrimoniais, nas Secretarias;

II - As divergências encontradas nas unidades (local) e no Sistema Patrimonial do Município, sugerindo quando necessário, transferências, baixas, incorporações, modificações de números de Registro de Placa (RP), dentre outros;

III - A realização em conjunto com o Setor de Patrimônio a avaliação dos bens;

IV - O relatório final e encaminhar à Secretaria de Administração.

Art. 5º - Compete aos ocupantes de cargos de direção e chefia, indicar os membros para compor as subcomissões ou na impossibilidade de formá-las, designar servidor de sua confiança para realizar levantamento físico dos bens móveis da unidade, e/ou acompanhar quem estiver realizando, assim como ratificar e encaminhar a Planilha de Levantamento Físico dos bens da unidade à comissão inventariante do Órgão ou Entidade, conferido e assinado no prazo definido, bem como qualquer documentação adicional relativa ao levantamento da unidade sob a sua direção.

Art. 6º - Compete aos servidores designados para auxiliar na realização do levantamento físico dos bens móveis nas unidades:

I - Solicitar ao responsável pela unidade, livre acesso a qualquer espaço físico para efetuar o levantamento dos bens;

II - Requisitar os recursos necessários para a realização do levantamento;

III - Realizar e/ou acompanhar "in loco" o levantamento dos bens patrimoniais da unidade, com apoio e orientação da Comissão de Inventário;

IV - Solicitar ao responsável pela unidade levantada, quando necessário, auxílio, informações e documentos para identificação e quantificação dos bens;

V - Verificar a integridade e a fixação do registro patrimonial de cada bem e em caso de avaria ou descolamento da plaqueta do modelo atualmente adotado, identificá-los com numeração provisória para posterior regularização;

VI - Identificar em registro fotográfico o estado de conservação dos bens levantados, informando os suscetíveis de desfazimento para ciência do Setor de Patrimônio;

VII - Elaborar Relatório Final de Levantamento da unidade, apresentando-o ao responsável para validação;

Art. 7º - Quando convocados os membros da comissão ficarão à disposição para o desenvolvimento dos trabalhos instituídos nesta portaria.

Art. 8º - Durante a realização do inventário fica vedada toda e qualquer movimentação física dos bens localizados nas unidades abrangidas pelos procedimentos de levantamento, exceto mediante autorização específica da Comissão de Inventário.

Art. 9º - Toda documentação relativa ao inventário físico financeiro realizado, deverá ficar sob a guarda do Setor de Patrimônio e a disposição dos Órgãos de Controle.

Art. 10º - O Inventário deverá ser concluído e encaminhado de forma preliminar ao Setor competente até o dia 22 de Agosto do exercício corrente e a versão final, contendo todas as informações, até 22 de Setembro de 2022.

Art. 11º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 12 de Abril de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:F75A926E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COMUNICADO DE AUDIENCIA

COMUNICADO À POPULAÇÃO

Neila de Fatima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, em conjunto com o Sr. João Gomes da Cunha, Presidente da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, e considerando o disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04/05/2001, torna público que estará realizando Audiência Pública nas dependências do prédio da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, no dia 13 de Abril de 2022, às 16:30 horas, para apresentação, discussão e aprovação dos Projetos de Leis nº 31e 32 de 2022.

São Pedro do Paraná, 12 de abril de 2022.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

JOÃO GOMES DA CUNHA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:81363A7F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - EDITAL 34/2022

EDITAL Nº 34/2022

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

Artigo 1º - Convocar o pessoal abaixo relacionado, aprovados em concurso publico, para comparecer junto ao Departamento de Pessoal, da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, Avenida Paraná, nº 307, no **dia 20 de Abril de 2022 (quarta-feira), das 08:00 às 11:00 horas**, para tratarem de assuntos relacionados à admissão no serviço público, munido dos seguintes documentos:
Carteira de Identidade;
Titulo de Eleitor;
CPF;
Carteira de Trabalho e Previdência Social;
Cartão do PIS/PASEP;
Uma foto 3 x 4 Colorida e Atual;
Certidão de Casamento ou nascimento;
Certidão(oês) de Nascimentos do(s) Filho(s) menor(es) de 14 anos, se for o caso;
Declaração de Vacinação dos filhos menores de 14 nos, se for o caso;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
Cópia da Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens na data de Admissão;
ASO – Atestado de Saúde Ocupacional (sanidade física e mental) pelo Perito Médico;
Comprovante e ou Certificado de Escolaridade conforme exigência do Cargo demonstrado no Edital de Abertura do Concurso Público nº EDITAL Nº 112/2019;
Comprovante das Obrigações Eleitorais;
Comprovante de Endereço;
Declaração de Dependentes para IRRF;
Declaração que não ocupa outro cargo ou emprego público, em qualquer das esferas do governo, excetuadas as hipóteses previstas no

art. 37, XVI, da Constituição Federal, nem percebe outro Beneficio proveniente de Regime Próprio de Previdência Social ou Regime Geral de Previdência Social Relativo a Emprego Público;

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS E CARGOS:

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

- PRISCILA APARECIDA LUNARDON GODOY 3º Classificado
- MAYKE FELIPE CRESPILHO 4º Classificado

Artigo 2º - **O não comparecimento e a não apresentação dos documentos acima solicitados, no dia, local e hora acima implicará em renúncia tácita do direito de assumir o cargo**, ficando o chefe do Poder Executivo autorizado a convocar o candidato seguinte odebecendo a ordem de classificação disposta no Edital de Resultado final nº EDITAL Nº 147/2019 de 20 de dezembro de 2019.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de abril de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:B9C7878F

GABINETE DA PREFEITA
ALTERA O QUADRO DE CARGOS/EMPREGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

Lei Municipal nº 027/2022

SÚMULA: Altera o Quadro de Cargos/empregos da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, e dá outras providencias.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, ESTADO DO PARANÁ, SANCIONO O SEGUINTE DE LEI:

Artigo 1º - Altera os vencimentos dos cargos no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná efetivo, na forma abaixo:

Cargo/Emprego	Vagas Atual	Carga Horária	Vagas Ampliadas	Total de vagas Atualizada	Vencimentos 01-04-2022
Operador de Maquinas "B"	01	40 hs	02	03	2.595,08

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná, aos 12 de abril de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:C02DF2A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE PESSOAL
PORTARIA N.º 73/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar público o resultado do exame pré-admissional:

De acordo com o Processo Seletivo Simplificado – Edital nº02/2021; Retificação do edital nº04/2021, Portaria 05/2022 (homologação) **os candidatos abaixo relacionados, convocados através do Decreto Municipal nº 70/2022, foi considerada apto.**

PROFESSOR – CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
SIRLENE PIO	85	29º

Publica-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 11 de abril de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:110E7D76

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO N.º 75/2022

Súmula: Dispõe sobre exoneração de Servidor Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme requerimento protocolado sob nº1195/2022.

DECRETA:

Art. 1º- Exonera a pedido, a partir desta data, a Senhora **CINARA APARECIDA BARBOSA DUTRA**, portadora da carteira de identidade RG nº 6.587.289-7, CPF nº018.315.739-70, ocupante do cargo de Professora do PSS, integrante do quadro pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 12 de abril de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:E2D3E87E

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 91/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022– REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira

Contratado: PORTO UNIÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de tintas e materiais para pintura para atender as necessidades da Administração do município de São Sebastião da Amoreira, PR.

Valor: R$ 15.185,00 (quinze mil cento e oitenta e cinco reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 12/04/2023

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:74CBE7D9

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 92/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022– REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira

Contratado: SV COMERCIO DE TINTAS E SINALIZAÇÃO EIRELI

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de tintas e materiais para pintura para atender as necessidades da Administração do município de São Sebastião da Amoreira, PR.

Valor: R$ 5.154,55 (cinco mil cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 12/04/2023

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:BE93C7A2

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 93/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022– REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira

Contratado: G2 COMERCIO DE TINTAS EIRELI

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de tintas e materiais para pintura para atender as necessidades da Administração do município de São Sebastião da Amoreira, PR.

Valor: R$ 6.547,00 (seis mil quinhentos e quarenta e sete reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 12/04/2023

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:C8D16C80

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REAVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA AS MODALIDADES DE FUTSAL, FUTEBOL DE CAMPO, FUTEBOL SUÍÇO E FUTEBOL SINTÉTICO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, PR.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 03/05/2022

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 12 de abril de 2022.

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES
Pregoeiro (Portaria nº 01/2022)

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:10D178F1

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 94/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022– REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira

Contratado: I. A. JUNIOR COMUNICAÇÃO VISUAL E COMERCIO LTDA

Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa para personalização e confecção de crachás, banners, placas e adesivos para utilização de diversas Secretarias do município de São Sebastião da Amoreira, PR.

Valor: R$ 14.783,20 (quatorze mil setecentos e oitenta e três reais e vinte centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 12/04/2023.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:B35E1D9E

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 95/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022– REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira

Contratado: TEREZINHA APARECIDA TORRES 07425117908

Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa para fornecimento de refeições self service, marmitex, água mineral e refrigerante, para os servidores Municipais em serviços extraordinários e/ou eventos promovidos pelo Município, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor: R$ 10.356,01 (dez mil trezentos e cinquenta e seis reais e um centavo).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 12/04/2023.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:02A6887C

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REEQUILÍBRIO DE VALOR

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº 34/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE

SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA E A EMPRESA COMERCIAL BEIRA RIO LTDA.
Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira.

Contratado: Comercial Beira Rio Ltda

Objeto: Registro de Preços para aquisição de produtos para a merenda escolar para a rede municipal de ensino, pelo período de 12 (doze)

Valor Total: R$ 1.248,75 (um mil duzentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos)

Foro: Comarca de Assai/PR.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:5A97FF50

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
REEQUILÍBRIO DE VALOR

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº 119/2021 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA E A EMPRESA COMERCIAL BEIRA RIO LTDA.

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira.

Contratado: Comercial Beira Rio Ltda

Objeto: Registro de Preços para aquisição de produtos para a merenda escolar para a rede municipal de ensino, pelo período de 12 (doze)

Valor Total: R$ 104,13 (cento e quatro reais e treze centavos)

Foro: Comarca de Assai/PR.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:09DFC6ED

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
REEQUILÍBRIO DE VALOR

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº 33/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA E A EMPRESA ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES – COMÉRCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI.

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira.

Contratado: ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES – COMÉRCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA – EIRELI

Objeto: Registro de Preços para aquisição de produtos para a merenda escolar para a rede municipal de ensino, pelo período de 12 (doze)

Valor Total: R$ 924,75 (novecentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos)

Foro: Comarca de Assai/PR.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:1AACC620

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
REEQUILÍBRIO DE VALOR

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº 120/2021 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA E A EMPRESA ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES – COMÉRCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI.

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira.

Contratado: ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES – COMÉRCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA – EIRELI

Objeto: Registro de Preços para aquisição de produtos para a merenda escolar para a rede municipal de ensino, pelo período de 12 (doze)

Valor Total: R$ 267,15 (duzentos e sessenta e sete reais e quinze centavos)

Foro: Comarca de Assai/PR.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:62707767

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 49/2022 (CONVOCAÇÃO)

EDITAL nº 49/2022 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado no01/2021)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber**que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021,** em observância ao princípio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve**convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado no01/2021, homologado pelo Decreto nº. 060/2021 de 12 de fevereiro de 2021, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta feira, até dia 20/04/2022 a contar da data do recebimento da convocação, para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:
a) uma foto 3x4 (recente);
b) cópia da cédula de identidade, do CPF, do Pis/Pasep, CTPS (carteira de trabalho e Previdência Social), do Título de Eleitor (com comprovante de votação na última eleição), da Certidão nascimento (se for solteiro), ou de casamento (se for casado), Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos (se os possuir);
c) Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, Certificado de conclusão do curso.
O candidato aprovado deverá se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL		
NOME:	**PONTUAÇÃO FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
Cristiane correa dos santos	30,20	40
Queliane Kava dos Santos	30,20	41

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema/Pr, ao 12 de abril de 2022

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:5CD235B4

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 102/2022

DECRETO Nº 102/2022

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.229/2020,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear aSrª ZENILDA TREVIZAN, CPF nº 098.098.359-22 para exercer a função de Professorcargo temporário, contratado por prazo determinado através do PSS nº 001/2021.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 12 de abril de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:8A3DD609

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADONº 30/2022

EXTRATO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO*Nº 30/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exerciício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.
CONTRATADA: ZENILDA TREVIZAN CPF sob nº 098.098.359-22 RG N° 13.268.836-2/PR
Objeto: Prestação de ServiçosdeProfessor carga horária de 20hrs semanais
Vigência do Contrato: até 31/01/2023, sem prorrogação.

Sapopema, 12/04/2022

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

ZENILDA TREVIZAN
Contratada

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:114B02EF

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADONº 23/2022

EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO*Nº 23/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exerciício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente Contratante.

CONTRATADA: Zenilda Trevizan,pessoa física, brasileira, maior, residente e domiciliada na cidade de Sapopema-Paraná, devidamente inscrito no CPF sob nº 098.098.359-22.
Objeto: Prestação de ServiçosdeAuxiliar de Desenvolvimento Infantil, carga horária de 40hrs semanais
Contrato: Rescisão requerida pela funcionária.

Sapopema, 11/04/2022

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

ZENILDA TREVIZAN
Contratada

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:2023C072

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 50/2022

EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 50/2022

O Prefeito do Município de SapopemaEstado do Paraná e a Comissão Organizadora do Teste Seletivo nomeada pela Portaria nº 07/2022de 20 de janeiro de 2022, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 37 da Constituição Federal, Lei nº 11.788/2008 (Lei do Estagio) e Lei Municipal nº 864/2013

R E S O L V E

Tornar Público o presente edital que estabelece instruções especiais destinados à realização de Processo de Seleção Simplificado – PSS, visando contratação de estagiários para estagiar na administração pública direta do Município de Sapopema (PR), nas seguintes áreas:

Nível Médio
Nível Superior

DISPOSIÇÕES GERAIS

O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas para estágio aos estudantes de Nível Médioe Superior, para os seguintescursos:

ESINO MÉDIO– 02VAGAS (monitor Assentamento São Luiz II).
SERVIÇO SOCIAL- 02 VAGAS
AREAS DA EDUCAÇÃO -02VAGAS
TOTAL DE VAGAS:06

1.2 – Os candidatos serão convocados conforme a classificação e necessidades da Administração, não sendo obrigatório contratar todos de imediato.

NOTA	Ficam os estudantes do Nível Superior responsáveis por verificar os critérios adotados pela Instituição de Ensino para sua habilitação no Programa de Estágio.

A celebração do Termo de Compromisso de Estágio será firmada entre a Prefeitura Municipal de Sapopema, Instituição de ensino e Estagiário, sob orientação e supervisão do Agente Integrador de Estágio, feito sob o regime da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2.008 e Leis afins, de acordo com a liberação de cada Instituição deEnsino.

O valor da bolsa Auxílio correspondea:

CURSOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR BOLSA + AUXILIOTRANSPORTE
Nível Superior	30h	R$ 530,00 + 70,00 = 600,00

CURSOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR BOLSA + AUXILIOTRANSPORTE
Nível Médio	30h	R$ 430,00 + 70,00 =500,00

DASINSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas de **13de Abrila 19 de abrilde 2022das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min**, na Biblioteca Municipal Sofia Guerreiro Abrão, localizada na Rua Santana s/nº, nesta cidade de Sapopema –Paraná.
A inscrição deverá ser feita pelo candidato munido do documento de Identidade e CPF, ou na falta destes documentos, Certidão de Nascimento, Carteira de Trabalho, certificado militar, desde que permitam com clareza, a suaidentificação.
Formalizada a inscrição, o candidato receberá o protocolo devidamente preenchido erubricado.

São requisitos para inscrição:
Idade mínima de 16 (dezesseis) anos, completos até a data daconvocação;
Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas dos Decretos nº 70.391 e 70.436 de1972;
Estar matriculado para o ano letivo de 2022, no momento da convocação para início deestágio;
Não estar estagiando no ato da contratação por Agente Integrador de Estágio.
Ser estudante do Ensino Superior ou Ensino Médio, em um dos cursos constantes no item 1.1 desteedital;
Se já foi estagiário da Prefeitura Municipal de Sapopema, que o período seja inferior a 02anos;

Ao candidato inscrito como Portador de Necessidades especiais são assegurados 10% (dez por cento) das vagas, desde que as atribuições dos mesmos sejam compatíveis com suas deficiências, conforme disposto nos Decretos Federais nº 3.298, de 20 de dezembro de 1989, e 5296 de 02 de dezembro de2004.

A informação de candidato com necessidades especiais deverá ser declarada no ato da inscrição, comprovada através de atestado médico e também o tipo da necessidade especial para assegurar a previsão de adaptação da suaprova.

O candidato que não declarar a necessidade especial, no momento da inscrição, seja qual for o motivo alegado, não poderá impetrar recurso em favor de suasituação.

O estagiário que já houver celebrado TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO com o município de Sapopema por 02 (dois) anos, não poderá ser contratadonovamente.

DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo consistiráem:

Prova Objetiva, composta de questões de múltipla escolha, sendo somente uma alternativa a correta, e versarásobre:

QUESTÕES	N. QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO
*Português	5	5 (cinco pontos)
*Matemática	5	5 (cinco pontos)
*Conhecimentos Gerais;	10	5 (cinco pontos)

***Conteúdo programático no anexo II.**

Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie; nem a utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular ou smartphones, BIP, notebook, tablets, receptores ou transmissores eletrônicos ou qualquer material ou equipamento que não seja o estritamente necessário para a realização dasprovas.
O candidato não poderá se ausentar da sala de prova, salvo em caso de estrema necessidade, desde que acompanhado de fiscal e autorizado pelo Coordenador daSala;
As provas terão duração máxima de três horas, e o candidato só poderá retirar-se do local de aplicação de provas após 30 minutos do início das mesmas;
O candidato, ao terminar a prova escrita, entregará ao Coordenador da Sala a folha de respostas, e por razão de segurança, de ordem técnica e de direitos autorais adquiridos, não serão fornecidos exemplares do caderno de questões a candidatos ou Instituições de Direito Público Privado, mesmo após o encerramento do ProcessoSeletivo.
Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativaassinalada.
O resultado das provas de questões múltiplas, será apurado conforme quadro do item 3.1, pela atribuição de uma nota de “0” (zero) a “100” (cem) pontos à prova da seguinte forma: 5 (cinco) pontos para cada alternativa respondida em conformidade com o gabarito nas 20 (vinte) questões de múltiplaescolha.
O gabarito oficial será publicado a partir do **dia 27/04**no site oficial e quadro de edital destamunicipalidade.
Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova.

DA REALIZAÇÃO DASPROVAS:

A prova objetiva será realizada no dia **25/04/2022(segunda-feira) às 19h00min** na Biblioteca Pública Municipal Sofia Guerreiro Abrão, situada na Rua Santana.
Na data da prova, o candidato deverá comparecer com 30 minutos de antecedência ao início do exame, munido da Carteira de Identidade ou outro documentos que possa identificá-lo, caneta azul e/ou preta e comprovante deinscrição.
Não será admitido na sala de Prova o candidato quese apresentar após o horário estabelecido para fechamento do portão do prédio ou que não estiver de posse dos documentos hábeis, previstos no itemanterior.
Durante a prova não será permitida comunicação entre os candidatos ou pessoa estranha ao Processo Seletivo, bem como consulta de nenhuma espécie a livros, revistas ou folhetos, nem uso de máquina calculadora, celulares e pagers, ou quaisquer objetos eletrônicos.
Os candidatos deverão manter seus celulares, pagers e ipods desligados, enquanto permanecerem no recinto onde estarão sendo realizadas asprovas.
Será vedado ao candidato se ausentar do recinto desacompanhado do fiscal.
As instruções dadas pelos fiscais, assim como as contidas na prova, deverão ser respeitadas pelos candidatos, sob pena de desclassificação do Processo Seletivo.
A divulgação do resultado final do Processo Seletivo estará disponívelapartirde**27/04/2022**,nositeoficialdaPrefeiturade Sapopema no endereço eletrônico (http://www.sapopema.pr.gov.br), e na Secretaria Municipal de Educação.

DA CLASSIFICAÇÃOFINAL

A classificação dos candidatos aprovados se dará em ordem decrescente de nota final em duas listas classificatórias por curso, sendo uma geral e outra especial (portadores de necessidades especiais);
Na classificação final entre os candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:
maioridade;
maior número de filhos;

DOSRECURSOS

O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados, respectivamente, a partir da aplicação das provas e da publicação dos resultados, desde que verse, exclusivamente, sobre questões delegalidade.
O recurso deverá ser interposto por petição, acompanhado das razões e deverá constar o nome do candidato, número de inscrição, número

do documento de identidade, denominação do cargo pretendido e endereço e telefone decorrespondência.
O recurso deverá ser protocolado na Secretaria de Administração, setor de protocolo geral, no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h30, localizado na Avenida Manoel Ribas, n. 818, Centro, Sapopema(PR).

DISPOSIÇÕES GERAIS

A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidas no presente Edital e na legislação emvigor.
A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade dedeclaração.
Na falta da cédula de identidade original poderão, a critério da Comissão, ser admitidos na sala de provas, os candidatos que apresentarem documentos com foto, como Carteira de Trabalho, carteira do órgão de classe, certificado militar, desde que permitam com clareza, a sua identificação. Poderá ainda a Comissão, valer-se de reconhecimento público do candidato na respectiva sala de provas. Não serão aceitos quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.
Das decisões da Comissão Organizadora do Processo Seletivo caberão recursos fundamentados ao Prefeito Municipal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação oficial dos resultados. Decorrido o prazo para recurso, as provas poderão ser incineradas pela Comissão Organizadora, exceto aquelas para as quais foram apresentadosrecursos.
O Processo Seletivo terá validade de **02 (dois) anos**ou até a convocação de todos estudantes classificados.

Estágio poderá ser rescindido a qualquer momento por qualquer uma das partes.
A convocação para assinatura do termo de compromisso de estagio dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem declassificação.
Para efeito de contratação do estagiário habilitado e classificado no processo fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame médico, e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.
Apesar das vagas existentes e cadastro de reserva os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Administração, sempre respeitando a ordem de classificação geral e que suas atividades sejam compatíveis com o curso realizado, não se admitindo estagiário em local e em funções que não condigam com seuestudo.
Os aprovados serão convocados para apresentarem documentação relativa à habilitação e os documentos seguintes: Título Eleitoral, Quitação com o Serviço Militar, C.P.F., Provas de Escolaridade e Habilitação Legal, termo de compromisso de estágio e demais necessários que lhe forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga, e o local de estágio será determinado pela Prefeitura Municipal de Sapopema de acordo com a necessidade de cada departamento, não cabendo ao estagiário a escolha do local de trabalho, respeitando a ordem de classificação, em jornada semanal de 30 horas para Ensino Superior e médio, de forma compatível com horário de expediente das UnidadesAdministrativas.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica do Município serão resolvidos pela Comissão Organizadora do ProcessoSeletivo.
Os candidatos portadores de deficiência deverão se identificar como tal no momento da inscrição, e comprovar essa situação por ocasião da apresentação dos documentos, sob pena de exclusão do processoseletivo.
A convocação dos aprovados será feita através do Diário Municipal e do site oficial(http://www.sapopema.pr.gov.br).
Os aprovados terão o prazo de 03 dias, contados da convocação, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Municipalidade.
A qualquer tempo, a Administração poderá encerrar o vínculo de estágio se constatado o descumprimento das obrigações do estagiário, devendo ainda comunicar o desligamento à Instituição a qual estivervinculado.
Não serão estendidos aos contratados em virtude desta Seleção Pública aos benefícios concedidos a servidores públicos municipais em virtude de leis específicas.
A homologação do Processo Seletivo não gera direito à contratação. A Administração se reserva no direito de convocar os aprovados de acordo com as necessidades até o limite de vagas e cadastro de reserva estabelecido nesteEdital.
A inexatidão das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade em documentos ou nas provas, eliminarão o candidato do ProcessoSeletivo.
Qualquer regra prevista neste Edital poderá ser alterada, atualizada ou sofrer acréscimos, enquanto não consumadaa providência ou evento que lhes disser respeito ou até a data de convocação dos candidatos para a correspondenteprova.
A organização e aplicação das provas ficará a cargo da Comissão
Fica eleito o Foro desta Cidade e Comarca de Curiúva para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do processo regrado neste Edital.

Sapopema (PR), 13 de abril de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

FÁTIMA RODRIGUES DE ALMEIDA
Presidente da Comissão Organizadora

ANEXOS

Anexo I

CRONOGRAMA

EVENTO	DATA PREVISTA
Inscrições	13/04/22 a 19/04/22
Homologação das Inscrições	20/04/22
Prova	25/04/22
Divulgação de Gabarito	27/04/22
Resultado Final	27/04/2022

Anexo II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Língua Portuguesa:

Interpretação e compreensão de textos; Discurso direto e indireto; a intertextualidade e hipertextualidade em texto informativo; ortografia; acentuação; concordância nominal e verbal; classe de palavras; emprego de pronomes; conhecimentos básicos da comunicação escrita/produção de textos (coesão e coerência textual, informatividade); adequação das variações linguísticas às diferentes situações comunicativas; sentido literal e sentido figurado; regência verbal e nominal; crase; emprego das conjunções;conhecimento gramatical de acordo com o padrão culto da língua; teoria geral da frase e sua análise: orações, períodos e funçõessintáticas.

Matemática:

Conjunto dos números naturais: a numeração decimal; múltiplos e divisores de um número natural: divisibilidade; máximo divisor comum; mínimo múltiplo comum; números fracionários; Sistema Métrico Decimal: perímetro de figuras planas; áreas de figuras planas (triângulos e quadriláteros); conjunto dos números inteiros relativos; conjunto dos números racionais: resolução de equações do 1º grau e 2º grau; razão e proporção; propriedades das proporções; divisão proporcional; introdução à estatística: média aritmética simples e ponderada; regra de três simples e composta; porcentagem, juros e simples.

Conhecimentos Gerais:

Conhecimento sobre questões relacionadas à atualidade.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:197D0E37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 022/2022

Objeto: Contratação empresa para fornecimento de canecas personalizadas para o dia das mães, conforme requerido e justificado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, fixando seu preço máximo em **R$ 3.696,00** (três mil seiscentos e noventa e seis reais), **através de Dispensa de Licitação,** de acordo com o disposto no Artigo n.º 24, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Sengés, 12 de Abril de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:E39EACAB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2022
(Processo Licitatório N.º 043/2022)

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando à contratação de empresa, sob regime por empreitada global, tipo menor preço, para execução de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, destinados a Reforma do vestiário existente do ginásio de esportes, localizada na Rua Francisco Teodoro, Nº 530 no bairro Morungava II, no Município de Sengés, conforme projeto básico, orçamento, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo anexo ao Edital.

VENCEDOR: CEZ ENGENHARIA LTDA, no objeto desta licitação, com o valor total global de **R$ 228.081,02** (duzentos e vinte e oito mil oitenta e um reais e dois centavos).
HOMOL/ADJUDICAÇÃO: 12/04/2022

Sengés, 12 de Abril de 2022

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:2F3B2E02

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 023/2022

Objeto: Contratação de profissional para ministrar Curso On-line: "A operacionalização do novo FUNDEB e o SIOPE – Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em educação" para técnicos da Secretaria Municipal de Educação de Sengés e os Conselheiros do FUNDEB, conforme requerido e justificado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, fixando seu preço máximo em **R$ 4.000,00 (quatro mil reais), através de Dispensa de Licitação,** de acordo com o disposto no Artigo n.º 24, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Sengés, 12 de Abril de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:AA083857

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022
(Processo Licitatório n º 039/2022)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada para segurar veículos que compões a frota Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VENCEDOR: GENTE SEGURADORA S.A., no lote 01, no objeto desta licitação, com o valor total de R$ 89.992,00 (oitenta e nove mil novecentos e noventa e dois reais).

HOMOL: 12/04/2022.

Sengés, 12 de abril de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:C830404F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL n.º016/2022
(Processo de Licitação n.º 045/2022)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS com vista à futura e eventual contratação de empresa para o preparo e fornecimento de refeições (tipo BUFFET e MARMITEX) para o atendimento das necessidades do Município de Sengés, conforme especificações e quantidades estabelecidas em Edital.

VENCEDOR: PEDRO BERGMANN & CIA LTDA CNPJ 378771030001-44, nos lotes 01 e 02, no objeto desta licitação, com o valor total de R$ 71.152,00 (setenta e hum mil cento e cinqüenta e dois reais).

HOMOL: 12/04/2022.

Sengés, 12 de abril de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:7415D69F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO n.º 046/2022

PREGÃO PRESENCIAL n.º 017/2022
OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Formação de Registro de Preço com vistas a futura e eventual aquisição de Medicamentos convencionais de marca e genéricos, que não fazem parte da listagem da Farmácia Básica Municipal, que serão distribuídos aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), mediante maior percentual de desconto sobre o a Lista de Preços de Medicamentos ANVISA**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VENCEDOR: GOUVEA & RESENDE LTDA-ME CNPJ 04.017.092/0001-73, no lote 01, com o percentual global de 36%(trinta e seis por cento), sendo o percentual de 11%(onze por cento) para medicamentos convencionais da marca e o percentual de 25%(vinte e cinco por cento)para medicamentos genéricos, no objeto desta licitação, com o valor total de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

HOMOL: 12/04/2022.

Sengés, 12 de abril de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:9EF7552B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2022
(Processo Licitatório n.º 062/2022)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição imediata de canetas e canecas personalizadas em comemoração ao Dia Nacional de Combate ao Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes e ao dia dos Pais respectivamente**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO: **R$ 12.724,73 (Doze mil setecentos e vinte e quatro reais e setenta e três centavos).**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **até as 08h do dia 28/04/202222**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **as 08h15min do dia 28/04/2022**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08h30min do dia 28/04/2022**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gpv.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

Sengés, 12 de abril de 2022

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:5EE07530

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2022
(Processo Licitatório n.º 065/2022)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a formação de Registro de Preço com vistas à fatura e eventual aquisição de 06 Câmaras Frias para a Secretaria de Saúde**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO: **R$ 103.500,00** (cento e três mil e quinhentos reais)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **ate as 13h do dia 28/04/2022.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **as 13h15min do dia 28/04/2022**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 13h30min do dia 28/04/2022.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gpv.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

Sengés, 12 de abril de 2022

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:3F37245B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º071/2022

PROC. Nº 031/2022 – TOMADA DE PREÇO N°009/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **PRIMEE SERVICE LTDA** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.992.529/0001-67.
DO OBJETO: O objeto do presente Contrato é a execução de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, destinados a obra de Construção de 03 (três) barracões industriais em estrutura pré moldado de concreto armado, contendo instalações sanitárias e área de produção, com área total de 450,00 m², localizados no bairro Área Industrial III, zona urbana do Município de Sengés
DO VALOR: O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de **R$** 993.846,35 **(**novecentos e noventa e três mil oitocentos e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos**)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".
DOS RECURSOS: As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária
05 - SEC. MUN. DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO
15.451.0005-1003 - Pav. e Infra Estrutura de vias Urbanas
750.000.449051 - Obras e Instalações

751.786.449051 - Obras e Instalações
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 11/04/2022
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 11 de Março de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:A7512D42

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO III AO CONTRATO Nº 066/2019.

Processo Licitatório n.º 058/2019 – Tomada de Preços n.º 013/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a Empresa **M. S. CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 29.077.447/0001-40.
OBJETO:- Este termo aditivo tem por fim a renovação do objeto contratual, que acrescenta ao prazo de execução e de vigência em mais 12 (doze) meses para ambos, bem como, e acrescer ao valor do contrato em mais R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), conforme Parecer Jurídico e proposta da contratada e também, através deste será incluso as contas de dotação orçamentária do Exercício que farão jus as novas despesas. Para tanto, modifica-se o § 1º. da CLÁUSULA SEGUNDA, o caput da CLÁUSULA SEXTA, o caput da CLÁUSULA OITAVA, e o caput da CLÁUSULA NONA, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do art. 57, inciso II e § 2º da Lei 8.666/93.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:- O § 1º. da Cláusula Segunda passa a ter a seguinte redação:"O prazo para a execução dos serviços é de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.."
DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:- O Caput da Cláusula Sexta passam a ter a seguinte redação: "O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo objeto do presente contrato, o valor global de R$ 536.000,00 (quinhentos e trinta e seis mil reais), incluídos todas as despesas, impostos, e demais encargos incidentes."
DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:- Acresce-se ao caput da CLÁUSULA OITAVA a seguinte redação:"As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico:
Exercício de 2022
*Secretaria de Finanças e Planejamento
950.000-339039 OSTPJ
430.000.339039 OSTPJ
DA VIGÊNCIA:- O caput da CLÁUSULA NONA passa a ter a seguinte redação: "O Contrato terá vigência pelo período de 48 (quarenta e oito) meses à partir da assinatura deste instrumento."
DA RATIFICAÇÃO:- Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 12/04/2022
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 12 de Abril de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:4E08C44E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 2.388/2022

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, Sr Nelson Ferreira Ramos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei n.º 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

C O N C E D E

À servidora relacionada, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, a partir desta data, de acordo com o período aquisitivo abaixo especificado:

NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
Zenaide Nogueira Rosa Sampaio	Depto. Administrativo	05/07/2020 a 04/07/2021

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 11 de Abril de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:B3F02DAD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 563/2022.-

SÚMULA. CRIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO, e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou, e eu, **Nelson Ferreira Ramos**, Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, sanciono a presente Lei:

Art. 1º. – Fica criado junto a Secretaria Municipal Meio, Agricultura e Pecuária, o Departamento de Veterinária com as Seguintes atribuições.
Cargo: Diretor
Atribuições: Coordenar as atividades médico veterinárias no Município; Coletar exames de pequenos, médios e grandes animais em todo perímetro do município; Coordenar o Programa de Vacinas, inseminação e sanidade animal do Município; Realizar campanhas, eventos e simpósios através da Secretaria afetos ao seu campo de atuação; Organizar os atendimentos médicos veterinários da Secretaria; Expedir licenças; Emitir atestados Sanitários de Caês, Gatos e Equinos; Realizar vistorias; Realizar e organizar Campanha de Castração; Emissão de Guias de Transito Animal; Atestar Sanidade Animal; Realizar Diagnóistico por imagem de pequeno e grande porte através de equipamento de ultrassom. Realizar atendimento a animais silvestres; Outras atividades afins.

Art. 2º. – Fica criado junto a Secretaria Municipal Administração, Departamento de Administração, a Divisão de Atos Oficiais, com as Seguintes atribuições.
Cargo: Chefe de Divisão
Atribuições: Elaborar Atos Oficiais da Secretaria Municipal de Administração; Elaborar Portarias, Memorandos. Controlar Contratos; Expedir orientações relacionadas as atividades administrativas para as demais Secretarias; Ordenar e organizar os arquivos da Secretaria; Receber protocolos; Dar prosseguimento a expediente interno e externo da Secretaria; Elaborar pareceres, desapachos, ofícios e decisões nos documentos que lhe for submetida a apreciação; Reportar a autoridade superiora as incosistências verificadas em documentos, contratos e demais atos encaminhados a sua supervisão; Realizar outras atividades afins.

Art. 3º. – As despesas desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE ABRIL DE 2.022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:C650FE15

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 569/2022

SÚMULA. CRIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO, e dá outras providências.

Art. 1º. – Fica criado junto a Secretaria Municipal Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, o Departamento de Veterinária com as Seguintes atribuições.
Cargo: Diretor
Atribuições: Coordenar as atividades médico veterinárias no Município; Coletar exames de pequenos, médios e grandes animais em todo perímetro do município; Coordenar o Programa de Vacinas, inseminação e sanidade animal do Município; Realizar campanhas, eventos e simpósios através da Secretaria afetos ao seu campo de atuação; Organizar os atendimentos médicos veterinários da Secretaria; Expedir licenças; Emitir atestados Sanitários de Cães, Gatos e Equinos; Realizar vistorias; Realizar e organizar Campanha de Castração; Emissão de Guias de Transito Animal; Atestar Sanidade Animal; Realizar Diagnóstico por imagem de pequeno e grande porte através de equipamento de ultrassom. Realizar atendimento a animais silvestres; Outras atividades afins.

Art. 2º. – Fica criado junto a Secretaria Municipal Administração, Departamento de Administração, a Divisão de Atos Oficiais, com as Seguintes atribuições.
Cargo: Chefe de Divisão
Atribuições: Elaborar Atos Oficiais da Secretaria Municipal de Administração; Elaborar Portarias, Memorandos. Controlar Contratos; Expedir orientações relacionadas as atividades administrativas para as demais Secretarias; Ordenar e organizar os arquivos da Secretaria; Receber protocolos; Dar prosseguimento a expediente interno e externo da Secretaria; Elaborar pareceres, despachos, ofícios e decisões nos documentos que lhe for submetida a apreciação; Reportar a autoridade superiora as inconsistências verificadas em documentos, contratos e demais atos encaminhados a sua supervisão; Realizar outras atividades afins.
Art. 3º. – As despesas desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.
Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Ordinária realizada em data de 11-04-2022, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 11 de Abril de 2022.

HILLEBRAND DE BOER
Presidente

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:EDB3B1F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 3.155, DE 12 DE ABRIL DE 2022

SÚMULA: Cria incentivo financeiro para indústrias, visando o fomento do setor industrial e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o incentivo financeiro em favor das indústrias instaladas ou que vierem a se instalar no Município, visando a promoção e o fomento da industrialização do Município de Sertanópolis para fins de geração de emprego e renda à população.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro às indústrias do Município, instaladas ou que vierem a se instalar, mediante requerimento e comprovação de estarem instaladas com mão de obra devidamente registrada

§1º. O auxílio financeiro será concedido para fins de locação de imóvel onde executadas as atividades da empresa

§2º. O valor do auxílio financeiro será pago mensalmente no valor máximo de R$ 5.000,00 por indústria e pelo prazo máximo de 12 meses.

§3º. O ato de concessão por parte do Poder Executivo será feito no valor efetivamente comprovado do aluguel e deverá estar de acordo com o valor de mercado, levando-se em conta o tamanho do imóvel e a sua estrutura, o que será aferido pelo Departamento de Planejamento Urbano.

Art. 3º. Para concessão do auxílio financeiro, a indústria beneficiada deve apresentar requerimento e comprovar, para fins de concessão:

I- Comprovação de que está instalada e com mão de obra registrada, mediante apresentação de documentação comprobatória e inspeção da Prefeitura no local de funcionamento, devendo ser criados e mantidos no mínimo 5 postos de trabalho.

II- Comprovação de que está em dia com as obrigações fiscais e trabalhistas, mediante apresentação de certidões federal, estadual e municipal, certidão do banco nacional de devedores trabalhistas (BNDT) e de regularidade junto ao fundo de garantia (FGTS).

III- Apresentação do contrato de locação no qual conste o valor do aluguel do imóvel destinado à instalação do empreendimento.

IV- Outros documentos indicados pela Administração.

Art. 4º. O pagamento do incentivo do mês pressupõe comprovação, pelo beneficiário, do pagamento do locativo do mês anterior.

Art. 5º. As despesas, decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 12 de abril de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 009/2022
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Elisabete Aparecida Guido
Código Identificador:888869D4

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 3.158, DE 12 DE ABRIL DE 2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Sertanópolis, para o Exercício de 2022, altera a Lei Municipal 3.120/2021 - Plano Plurianual (PPA) e a Lei Municipal 3.095/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2022).

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), destinado a abertura da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.060.00.000.0000.0.000. Divisão de Transito e Transporte
07.060.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.060.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana
07.060.15.451.0012.0.000. Melhoramento e ampliação da infraestrutura urbana
07.060.15.451.0012.1.129. Pavimentação e drenagem do Parque Industrial Amilton Teixeira Martins
- 4.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 01000 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
- 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 500.000,00
07.060.15.451.0012.1.129. Pavimentação e drenagem do Parque Industrial Amilton Teixeira Martins
- 4.0.00.00.00.00 01758 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 01758 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 01758 APLICAÇÕES DIRETAS
- 4.4.90.51.00.00 01758 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.500.000,00
Total Suplementação: 2.000.000,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o superávit financeiro na fonte 000 e provável excesso de arrecadação na fonte 758.

Artigo 3º - Fica acrescido ao Anexo Programas de Governo da Lei Municipal 3.120/2021 - Plano Plurianual (PPA 2022/2025), as seguintes metas:

ÓRGÃO:	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Programa:	Melhoramento e ampliação da infraestrutura urbana
Produto:	Pavimentação e Drenagem

Ação	Unidade de Medida	Meta 2022
Execução de Infraestrutura Urbana do Parque Industrial Amilton Teixeira Martins através de Transferência Voluntaria SEDU/PARANACIDADE	Unidade	01

Artigo 4º - Fica acrescido ao Anexo Metas e Prioridades da Lei Municipal 3.095/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2022), as seguintes metas:

ÓRGÃO:	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Programa:	Melhoramento e ampliação da infraestrutura urbana
Produto:	Pavimentação e Drenagem

Ação	Unidade de Medida	Meta 2022
Execução de Infraestrutura Urbana do Parque Industrial Amilton Teixeira Martins através de Transferência Voluntaria SEDU/PARANACIDADE	Unidade	01

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 12 de abril de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 015/2022
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Elisabete Aparecida Guido
Código Identificador:107F50C7

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 3.159, DE 12 DE ABRIL DE 2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Município de Sertanópolis, para o Exercício de 2022.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação
33.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃOE EXPANSÃO
33.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Distribuição
33.030.17.000.0000.0.000. Saneamento
33.030.17.512.0000.0.000. Saneamento Básico Urbano
33.030.17.512.0020.0.000. Agua tratada e saneamento Básico
33.030.17.512.0020.1.319. Construção de adutora e reservatório de agua.
- 4.0.00.00.00.00 01001 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 01001 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 01001 APLICAÇÕES DIRETAS
- 4.4.90.51.00.00 01001 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.7000.000,00
Total Suplementação: 1.700.000,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, III da Lei 4.320/64.

Redução
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Serviços Rodoviários
07.020.26.000.0000.0.000. Transporte
07.020.26.782.0000.0.000. Transporte Rodoviário
07.020.26.782.0012.0.000. Melhoramento e ampliação da infraestrutura urbana
07.020.26.782.0012.2.055. Manutenção dos serviços do Rodoviário Municipal
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
- 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.700.000,00
Total Suplementação: 1.700.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 12 de abril de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 017/2022
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Elisabete Aparecida Guido
Código Identificador:471B0CD7

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 3.160, DE 12 DE ABRIL DE 2022

SÚMULA: Altera a Lei Municipal 3.129/2021, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação, no site da Prefeitura do Município de Sertanópolis, do cardápio da merenda escolar e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Parágrafo único do Art. 1º da Lei Municipal 3.129/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º. (...)
Parágrafo Único: a divulgação que trata o "caput" do presente artigo, deverá ser realizada com prazo mínimo de 7 (sete) dias de antecedência de seu fornecimento, contendo as especificações determinadas pelas Resoluções do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 12 de abril de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 018/2022
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Elisabete Aparecida Guido
Código Identificador:87437328

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 3.161, DE 12 DE ABRIL DE 2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Sertanópolis, para o Exercício de 2022, altera a Lei Municipal 3.120/2021 - Plano Plurianual (PPA) e a Lei Municipal 3.095/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2022).

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinado a abertura da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação
18.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E ASSESORAMENTO
18.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão de Pessoas
18.020.10.000.0000.0.000. Saúde
18.020.10.122.0000.0.000. Administração Geral
18.020.10.122.0002.0.000. Apoio Administrativo
18.020.10.122.0002.2.239. Contribuir com o PASEP.
- 3.0.00.00.00.00 01303 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01303 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01303 APLICAÇÕES DIRETAS
- 3.3.90.47.00.00 01303 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS R$ 70.000,00
Total Suplementação: R$ 70.000,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, III da Lei 4.320/64:

Redução
20.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
20.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Atenção Básica
20.020.10.000.0000.0.000. Saúde
20.020.10.301.0000.0.000. Atenção Básica
20.020.10.301.0007.0.000. Atenção Básica
20.020.10.301.0007.2.220. Assistência na Unidade Básica de Saúde-UBS
- 3.0.00.00.00.00 01303 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01303 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01303 APLICAÇÕES DIRETAS
- 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA R$ 70.000,00
Total Redução: R$ 70.000,00

Artigo 3º - Fica acrescido ao Anexo Programas de Governo da Lei Municipal 3.120/2021 - Plano Plurianual (PPA 2022/2025), as seguintes metas:

ÓRGÃO:	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E ASSESORAMENTO
Programa:	Apoio Administrativo
Produto:	Contribuir com PASEP

Ação	Unidade de Medida	Meta 2022
Efetuar Contribuição mensalmente ao PASEP	Unidade	01

Artigo 4º - Fica acrescido ao Anexo Metas e Prioridades da Lei Municipal 3.095/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2022), as seguintes metas:

ÓRGÃO:	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E ASSESORAMENTO
Programa:	Apoio Administrativo
Produto:	Contribuir com PASEP

Ação	Unidade de Medida	Meta 2022
Efetuar Contribuição mensalmente ao PASEP	Unidade	01

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal 3.149/2022.

Paço Municipal "Santo Soriani", 12 de abril de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 021/2022
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Elisabete Aparecida Guido
Código Identificador:C2ADEFBF

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 063, DE 11 DE ABRIL DE 2022

Súmula: Designa a Senhora AGDA PATRÍCIA FELIZARDO, para responder pelas funções de Chefe da Divisão de Engenharia e Fiscalização de Obras, do Município.

ANA RUTH SECCO, Prefeita do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das prerrogativas legais, de conformidade com os incisos II e V do Artigo 78 e Artigos 71, 72 e 73 da Lei Orgânica do Município de Sertanópolis e Lei Municipal n.º 2.229/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada, para responder pelas funções de **Chefe da Divisão de Engenharia e Fiscalização de Obras** da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, a Senhora, **AGDA PATRÍCIA FELIZARDO**, CREA-PR 69.904-D, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral n.º **6.909.762-6/SESP-PR**., inscrita no CPF(MF) sob n.º **035.842.879-36**, percebendo os vencimentos constantes da simbologia **CC-1**, da Tabela em vigor.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 11 de abril de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:052F8BDA

ASSESSORIA GERAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – N.º 04/2022
CONTRATO N.º 054/2022 – ID: 84044 / PROCESSO Nº 04 ART. 25, I DA LEI N.º 8.666/93 – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DAS ACADEMIAS AO AR LIVRE DO MUNICÍPIO

DA FINALIDADE: Inexigibilidade de Licitação.

DO OBJETO: O objeto tem por finalidade a prestação de serviço de manutenção, reforma, troca de peças e pintura das ferragens das academias ao ar livre do município.

DO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS/PR, com sede e foro em Sertanópolis, Estado do Paraná, localizada a Avenida Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, CEP: 86.170-000, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.034/0001-08, neste ato representado pela, Senhora **ANA RUTH SECCO**, brasileira, portadora do RG Nº 2.234.997/SSP-PR, inscrito no CPF Nº 365.501.089-34.

DO CONTRATADO: ZATI EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA DE GINASTICA LTDA-ME; CNPJ nº13.324.232/0001-47, Avenida Arquiteto Nildo Ribeiro da Rocha, nº 4.134, Jardim Higienópolis, Maringá/PR, CEP: 87.060-390, neste ato representado pelo Srº **WILSON SHIGUERU MATSUNAGA** portador do RG Nº 6.100.211-1 SESP/PR, inscrito no CPF Nº 015.020.909-61.

DA JUSTIFICATIVA: Inviabilidade de competição, posto que comprovada a exclusividade, destacando que as academias necessitam de manutenção para que os munícipes possam continuar utilizando de o espaço público sem que os equipamentos oferecer risco aos usuários do local.

DO VALOR: O valor total do serviço será de R$ 37.141,10 (Trinta e sete mil, cento e quarenta e um reais e dez centavos), sendo em serviços R$ 24.435,00 (Vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta e cinco reais), e em peças R$ 12.706,10(Doze mil, setecentos e seis reais e dez centavos).

DO PRAZO: o presente terá vigência pelo período de 12 (doze) meses.

DO FUNDAMENTO LEGAL: É dispensável o procedimento licitatório, vez que comprovada a inexigibilidade do fornecedor e justificado pela Administração que a compra de peças não originais somado a prestação de serviço não autorizado, poderá colocar em risco o funcionamento e a vida útil do bem, o que se encontra disciplinado no artigo 25, inciso I da Lei Federal nº8.666/93.

Sertanópolis, 12 de abril de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:3546521D

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 065, DE 12 DE ABRIL 2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3130/2021 de 15/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais), destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Serviços Rodovários
07.020.26.000.0000.0.000. Transporte
07.020.26.782.0000.0.000. Transporte Rodoviário
07.020.26.782.0012.0.000. Melhoramento e ampliação da infraestrutura urbana
07.020.26.782.0012.2.055. Manutenção dos serviços do Rodoviario Municipal
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
266 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.000,00
Total Suplementação: 1.500.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o superavit financeiro na fonte 000, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 12 de abril de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:1A0D568A

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 064, DE 11 DE ABRIL DE 2022

Súmula: Exonera a Senhora DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI, das funções de Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde - SERMUSA, do Município.

ANA RUTH SECCO, Prefeita do Município de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso das prerrogativas legais que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com os incisos II e V do Artigo 78 e Artigos 71, 72 e 73 da Lei Orgânica do Município de Sertanópolis e, o que dispõe a Lei Municipal n.º 2.231/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada das funções de **Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA,** a Senhora **DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI**, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral n.º **5.432.747-1/SSP-PR.,** inscrito no CPF(MF) sob n. **006.807.059-45.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 12/04/2022.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 11 de abril de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:8BB3DD75

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 066, DE 12 DE ABRIL 2022

Súmula: Designa a Senhora GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA, para responder pelas funções de Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde - SERMUSA, do Município.

ANA RUTH SECCO, Prefeita do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das prerrogativas legais que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com os incisos II e V do Artigo 78 e Artigos 71, 72 e 73 da Lei Orgânica do Município de Sertanópolis e, o que dispõe a Lei Municipal n.º 2.231/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada, a partir desta data, para responder pelas funções de **Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde - SERMUSA**, a Senhora **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral n.º **6.487.109-9 /SESP-PR**., inscrita no CPF(MF) sob n.º **031.604.949-26,** percebendo os vencimentos constantes da simbologia **CC-DS**, da Tabela em vigor.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 12 de abril de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:70553528

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº25/2022

AVISO DE LICITAÇÃO Nº25/2022
A Prefeita Municipal Ana Ruth Secco através de seu Pregoeiro Municipal André Solano Souto e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 3/2022, de 17/01/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 11 de maio de 2022, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 25/2022 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br. **Objeto da Licitação:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação e instalação de sistema de monitoramento por vídeo – CFTV (Circuito Fechado de TV), através de câmeras de vigilância, com o fornecimento de todos os materiais necessários, incluídas manutenção preventiva e corretiva, destinados ao Terminal Rodoviário de Sertanópolis e manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de CFTV atualmente instalados em diversas unidades da Prefeitura de Sertanópolis.

SERTANÓPOLIS, 12 de abril de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:586FD2D4

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº26/2022

AVISO DE LICITAÇÃO Nº26/2022
A Prefeita Municipal Ana Ruth Secco através de seu Pregoeiro Municipal André Solano Souto e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 3/2022, de 17/01/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 02 de maio de 2022, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 26/2022 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br.
Objeto da Licitação: Registro de Preço para contratação de empresa especializada em instalação e funcionamento de um parque de diversões, durante a realização dos festejos alusivos aos 88 anos de Sertanópolis.

SERTANÓPOLIS, 12 de abril de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:93685FFB

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 04/2022

O Diretor Superintendente FLÁVIO MARCELINO FANTIN através de sua Pregoeira DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 13/2022, de 15/02/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **02 de Maio de 2022, às 09:00 horas** no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 04/2022 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail licitacao@saaesertanopolis.com.br .

Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE PÃO DE SAL TIPO FRANCÊS PARA CONSUMO DOS FUNCIONÁRIOS DA AUTARQUIA.

Sertanópolis, 11 de abril de 2022.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI
Pregoeira

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:92CC59AB

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA - N.º 072, 11 DE ABRIL DE 2.022

SÚMULA: Dispõe sobre a Comissão Permanente de Licitação – CPL do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis - PR: *Fica revogada a Portaria 048/2022, de 09 de Março de 2.022.*

Daiany Martins Kozan Levistki, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – **RESOLVE:**

Artigo 1º) – Designar os servidores: **Lucilene de Fátima Morilha da Silva**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 4.035.122.1/SSP-PR e do Castro de Pessoa Física - CPF/MF n.º 596.608.059-34, **Lindinalva de Andrade Moura** – portadora da Cédula de Identidade RG n.º 6.763.078.5/SSP-PR e do Cadastro de Pessoa Física - CPF n.º 016.431.439-30, **Tatiani Carla dos Santos** – Portadora da Cédula de Identidade RG n.º 10.115.461-0/SSP-PR e do Castro de Pessoa Física - CPF/MF n.º 079.433.609-40 – **Marilda Mamede da Silva** – portadora da Cédula de Identidade RG n.º 6.228.343-2 /SSP-PR e do Cadastro de Pessoa Física - CPF n.º 072.096.489-09 – **Pedro Antônio Rafaeli Cherri** - portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.475.096-2/SSP-PR e do Castro de Pessoa Física - CPF/MF n.º 058.192.699-42, &, para que, sob a presidência do primeiro e vice-presidência do segundo, comporem a Comissão Permanente de Licitação – CPL do Serviço Municipal de Saúde - SERMUSA. Para o ano de 2022, Para fins de cumprimento da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993.
Artigo 2º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 01 de Abril de 2.022, ficam revogadas as disposições em contrário.

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretor Superintendente
Decreto Municipal n.º 022/2.021
Administração 2.021/2.024

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:44FB3A98

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA - N.º 073, 11 DE A B R I L D E 2.022

SÚMULA: Dispõe sobre a designação da função de pregoeiro do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis - PR: *Fica revogada a Portaria n.º 050/2022 de 09 de Março de 2.022.*

Daiany Martins Kozan Levistki, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – **RESOLVE:**

Artigo 1º - : Fica designada a servidora pública municipal: **Lucilene de Fátima Morilha da Silva**, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 4.035.122.1/SSP-PR e do Castro de Pessoa Física - CPF/MF n.º 596.608.059-34, para exercer a função de **Pregoeira Oficial DO Serviço Municipal De Saúde - SERMUSA,** sendo que, na falta da mesma, fica designado como **Vice Pregoeira Oficial Do Serviço Municipal De Saúde - SERMUSA**, a servidora público municipal, **Lindinalva de Andrade Moura -** portadora da Cédula de Identidade RG n.º 6.763.078.5/SSP-PR e do Castro de Pessoa Física - CPF/MF n.º 016.431.439-30, **durante o exercício de 2.022.**

Artigo 2º - : Fica designada, a **EQUIPE DE APOIO** para as licitações na modalidade de – PREGÃO, **durante o exercício de 2.022**, constituída da forma que especifica, pelos seguintes cidadãos
NOME CPF/MF: RG/SSP/PR:

Tatiani Carla dos Santos	n.º 079.433.609-40	n.º 10.115.461.0
Marilda Mamede dos Santos	n.º 072.096.489-09	n.º 6.228.343-2
Pedro Antônio Rafaeli Cherri	n.º 058.192.699-42	n.º 9.475.096-2

Artigo 3º) – Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de Abril de 2.022, ficam revogadas as disposições em contrário.

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretor Superintendente
Decreto Municipal n.º 022/2.021
Administração 2.021/2.024

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:16099AAB

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 002/2022

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL – SERMUSA N.º 001/2017, EDITAL N.º 001/2017.

A Diretora, Superintendente do Serviço Municipal de Saúde - SERMUSA, do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Concurso Público Municipal n.º 001/2017, e Edital de Homologação do referido Concurso faz saber que:
1. Fica CONVOCADA, a candidata constante na relação abaixo, aprovada e classificada no Concurso Público do SERMUSA n.º 001/2017, para realização de Exame de Sanidade Física, e posterior nomeação ao cargo público:

CARGO:
Auxiliar de Enfermagem

Inscrição	Nome do Candidata	RG/CPF	Classificação:
30651	Jeissi Daiane Da Silva	7.896.666.1	04

2. A candidata convocada por este Edital, deverá se apresentarpara a realização da avaliação de sanidade física, no local e data a seguir informados, portando os resultados de exames previamente realizados, e obedecendo a seguinte ordem
- Hepatite B & C
- Hemograma Completo

3. AVALIAÇÃO MÉDICA: A avaliação **será feita no dia 20 de Abril de 2.022, as 15:00 horas**, na **Clínica Labcenter** - sito à Rua: Dr. Gervásio Morales – 638, Centro - Sertanópolis/PR. Com o médico do Trabalho da empresa CENTRALVIDA.
4. As despesas decorrentes com a realização dos Exames mencionados no item 2, são de responsabilidade dos Candidatos aprovados, que após aprovação na Avaliação Médica, deverão comparecer na Divisão de Pessoal do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis – PR, sito na Rua Souza Naves 487, centro, cidade de Sertanópolis/PR, **no mesmo dia da avaliação médica**, portando a seguinte a documentação:
I. Comprovante de residência – e-mail – n.º celular (**Bco. de dados folha de pagto**)
II. Cópia da pg. da CTPS onde contém o PIS e n.º da CTPS. (**Bco. de dados folha de pagto**)
III. Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
IV. Uma fotografia 3X4 **recente,** tirada de frente.
V. Atestado de sanidade física – médico do trabalho. (**Avaliação médica**)
VI. Certidões negativas de antecedentes criminais, ***Justiça Federal*** obtido no site oficial, e ***Justiça Estadual*** no fórum da comarca onde o candidato residiu nos 05 (cinco) últimos anos.
VII. Cédula de Identidade (R.G.), fotocópia**..... Autenticada**.
VIII. Certificado de reservista, quando couber, fotocópia**..... Autenticada**.
IX. Título de eleitor, fotocópia**..... Autenticada**.
X. Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.), fotocópia**:..... Autenticada**.
XI. Comprovante de escolaridade e habilitação profissional exigida, cópia: **.. Autenticada**
XII. Registro no órgão de classe, fotocóp**:.....**. **Autenticada**.
XIII. Certidão de nascimento ou casamento, fotocópias**, ... Autenticada**.
XIV. Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos**..... Autenticada**
XV. Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio, ou que não exista nada em seu nom**:..... Reconhecido firma da assinatura**
XVI. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, atual ou anterior em alguma das esferas municipal,

estadual ou Federal, caso tenha tido vínculo apontar a causa do desligamento**:..... Reconhecido firma da assinatura**
5. O não comparecimento do candidato convocado, sem causa justificada, implicará na convocação do próximo candidato classificado, **E PERDA DO DIREITO DE NOMEAÇÃO POR PARTE DO CANDIDATO**.

Serviço Municipal de Saúde, aos 12 de Abril de 2.022.

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretora Superintendente
Decreto Municipal n.º 022/2.021
Administração 2.021/2.024

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:9A6C230E

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº06/2022

O Serviço Municipal De Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 29 de abril de 2022, às 09:00 horas no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no **Edital de Licitação nº 06/2022** na modalidade Pregão Eletrônico. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e /ou e-mail compras.sermusa@sertanopolis.pr.gov.br.
Objeto da Licitação: contratação de empresa especializada para atuação de médicos Pediatras nas Unidades Básicas de Saúde do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA.

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretora Superintendente do SERMUSA

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:53CFAFB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022

O Município de Sulina, torna público, bem como intima as empresas participantes do certame epigrafado, o acolhimento integral do parecer elaborado pela assessoria jurídica municipal (relatório e fundamentos de mérito) para o fim de **CONHECER DO RECURSO APRESENTADO** pela empresa **LUKAUTO COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA** e no **MÉRITO DEFERI-LO INTEGRALMENTE**. Por conta disso, decido habilitar a empresa e torna-la vencedora dos itens pelas razões já expostas, sendo que seguirá com os trâmites legais para fins de homologação do processo.

Sulina, 11 de abril de 2022.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:BB0012C2

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **03/05/2022**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, **tipo menor preço POR ITEM**, que tem por objeto a **"REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS À NOVA COZINHA COMUNITÁRIA DE SULINA – PR"**.
INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 13/04/2022 até dia 03/05/2022 às 08h:30min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/05/2022, às 09h:00min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 03/05/2022, às 09h:10min.
LOCAL: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/.
Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).
Oedital estará disponível nos sites: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ewww.sulina.pr.gov.br.
Informações e esclarecimentos na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina – PR, na Secretaria da Comissão de Licitação. Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licita.sulina@hotmail.com.

Sulina, 12 de abril de 2022.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:CAB16A7B

SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022

O Município de Sulina informa que foi publicado erroneamente o aviso de licitação no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, Edição nº 2494, página 385, do dia 08/04/2022, no DIÁRIO OFICIAL DO PARANÁ (DIOE), Edição n 11148, página 49, do dia 08/04/2022 e DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU), Edição nº 68, seção 3, do dia 08/04/2022.
Onde se lê: O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **05/04/2022**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, **tipo menor preço POR ITEM**, que tem por objeto a **"REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SULINA – PR"**. **INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir do dia 08/04/2022 até dia 27/04/2022 às 08h:30min. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 27/04/2022, às 09h:00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 27/04/2022, às 09h:10min. **LOCAL:** http://www.comprasgovernamentais.gov.br/. **Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).** Oedital estará disponível nos sites: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ewww.sulina.pr.gov.br.
Informações e esclarecimentos na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina – PR, na Secretaria da Comissão de Licitação. Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licitacaosulina@hotmail.com. Sulina, 07 de abril de 2022. **PAULO HORN, Prefeito Municipal.**
Leia-se: O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **28/04/2022**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, **tipo menor preço POR ITEM**, que tem por objeto a **"REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SULINA – PR"**. **INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir do dia 08/04/2022 até dia 28/04/2022 às 08h:30min. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 28/04/2022, às 09h:00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 28/04/2022, às 09h:10min. **LOCAL:** http://www.comprasgovernamentais.gov.br/.
Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).
Oedital estará disponível nos sites: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ewww.sulina.pr.gov.br.
Informações e esclarecimentos na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina – PR, na Secretaria da Comissão de Licitação. Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licitacaosulina@hotmail.com.

Sulina, 12 de abril de 2022.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:AE38EE38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE E ENCAMINHAMENTO PARA TRATAMENTO PELO PROCESSO DE AUTOCLAVAÇÃO E INCINERAÇÃO DOS RESÍDUOS DA SAÚDE, PERTENCENTES AOS GRUPOS A - INFECTANTES, B – QUÍMICOS E E – PERFUROCORTANTES, CONFORME A RESOLUÇÃO CONAMA N°358/05 E RESOLUÇÃO N° 222/18 ANVISA

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio.

HOMOLOGA como vencedora a proposta da empresa **BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA,** inscrita no CNPJ de **nº. 08.680.158/0001-61,** tendo seu menor preço o valor de **R$ 49.020,00 (quarenta e nove mil e vinte reais)**

Tapira, 12 de Abril de 2022

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:29A4EA36

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 23/2022

ID: 2324

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE E ENCAMINHAMENTO PARA TRATAMENTO PELO PROCESSO DE AUTOCLAVAÇÃO E INCINERAÇÃO DOS RESÍDUOS DA SAÚDE, PERTENCENTES AOS GRUPOS A - INFECTANTES, B – QUÍMICOS E E – PERFUROCORTANTES, CONFORME A RESOLUÇÃO CONAMA N°358/05 E RESOLUÇÃO N° 222/18 ANVISA

VALOR –R$ 49.020,00 (quarenta e nove mil e vinte reais).

VIGÊNCIA – 12 de Abril de 2022 a 12 de Abril de 2023

Tapira, 12 de Abril de 2022

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:E38826AC

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ERRATA:

ONDE SE LÊ: R$ 9.000,00 (nove mil reais)
LEIA-SE: R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 15/2022

Processo nº. 046/2022

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO:	D. DE BARROS CRUZ
CNPJ	28.928.036/0001-59
VALOR:	R$ 9.000,00 (nove mil reais)
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVITALIZAÇÃO E PINTURA DO MONUMENTO DO PORTAL DO MUNICÍPIO. INCLUINDO LAVAGEM E PINTURA E HIDROFULGANTE
BASE LEGAL:	ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Tapira, em 05 de abril de 2022

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:4402A20F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
DECRETO LEGISLATIVO ADMINISTRATIVO N.º 04, DE 11 DE ABRIL DE 2022

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base nos parágrafos do artigo 1.º da Lei Municipal N.º 1.711, de 2015; com base no DECRETO N.º 1.069/2022, expedido pelo Prefeito Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica decretado "Ponto Facultativo", no âmbito desta Câmara Municipal, nos próximos dias 14 e 22 de abril.
Art. 2.º Fica suspenso o expediente externo desta Câmara Municipal nos próximos dias 14 e 22 de abril.
Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ACORDI

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:FFC28CC4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 10/2018 DE 19/02/2018 ENTRE O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES E A EMPRESA ERIVAN NARASSU DE OLIVEIRA 0398445517, PREGÃO 05/2018. QUINTO TERMO ADITIVO.

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, inscrita no CNPJ/MF sob N° 75.963.850/0001-94 pessoa jurídica de direito público, sito a Rua XV de Novembro, 135, CEP – 84.530-000 Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Prefeita Municipal em Exercício, Senhora **LUCINEI CARLOS THOMAZ**, residente e domiciliado na Rua Arcy João Panassolo, s/n – Bairro Parque Cidade Nova, Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, CEP – 84.530-000, portador do RG N° 4.814.241-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF N° 925.338.259-72, a seguir denominado **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente o **Contrato nº 10/2018**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 10 de 19/02/2018, por parte da Administração, visando **REAJUSTE DO ITEM 04 DO OBJETO CONTRATUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**

DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o acréscimo do km rodado com caminhão o acréscimo do valor unitário é de R$ 1,21 (um real e vinte e um centavos), por km rodado, passando assim de R$ 3,81 (Três reais e oitenta e um centavos) para R$ 5,02 (Cinco reais e dois centavos), por km rodado, impactando em um reajuste contratual geral de R$ 37.317,61 (Trinta e sete mil e trezentos e dezessete reais e sessenta e um centavos) para o saldo restante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 10 de 19/02/2018, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FATOS
O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES recebeu a solicitação de reajuste de preços por parte da empresa que alegou a alta do preço dos combustíveis e demais despesas para a prestação dos serviços, bem como a possibilidade de reajuste prevista contratualmente.

CLÁUSULA QUARTA – DA DISPENSA DA PUBLICAÇÃO
Tendo em vista não se tratar de instrumento contratual ou seus aditamentos, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, dispensa-se a publicação resumida deste Termo na Imprensa Oficial.

Teixeira Soares, 11 de abril de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:6464A0DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 25/2022

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela **Portaria N° 108/2022**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 360 (TREZENTOS E SESSENTA) CAIXAS DE BOMBONS, para as Secretarias Municipais de Teixeira Soares.**

CONTRATADA: CAROLINE SANDER SCHREINER DA SILVA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 25.140.367/0001-31, com sede a Rua Constantino Teixeira, S/nº, Guaraúna - CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.
Valor Total: **R$ 3.906,00 (Três mil e novecentos e seis reais).**

Fundamento: Artigo 24, inciso II da Lei N°8.666/93.

Teixeira Soares, 08 de abril de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:2C04A71C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 26/2022

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela **Portaria N° 108/2022**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.**

CONTRATADA: MICHAEL EDUARDO PIETROSCHINSKI inscrita no CNPJ Nº 21.718.933/0001-99 com sede na Rua Maranhão - 1601 - Bairro: Portão, CEP: 80.610-001 – Curitiba – PR.
Valor Total: **R$ 1.750,00 (Um mil e setecentos e cinquenta reais).**

Fundamento: Artigo 24, inciso II da Lei N°8.666/93.

Teixeira Soares, 11 de abril de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:C443A104

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 27/2022

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela **Portaria N° 108/2022**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ESTRUTURA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PONTO DE ONIBUS, para a Secretaria Municipal de Saúde.**

CONTRATADA: LUCI ROSELI SOARES ALVES, inscrita no CNPJ n° 28.026.266/0001-22, com sede a Rua Expedicionário José de Lima, nº 1054 - CEP: 84.500-000, na cidade de Irati, Estado do Paraná**.**

Valor Total: **R$ 14.975,00 (Quatorze mil e novecentos e setenta e cinco reais).**

Fundamento: Artigo 24, inciso II da Lei N°8.666/93.

Teixeira Soares, 11 de abril de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:5A880A05

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 28/2022

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela **Portaria N° 108/2022**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE SORVETE, para a Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.**

CONTRATADA: OSMAIR ROGRIGUES EPP, inscrita no CNPJ Nº 03.517.560/0001-06 com sede na Rua Pacifico Borges, Nº 242, Rio Bonito, CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná
Valor Total: **R$ 2.680,00 (Dois mil e seiscentos e oitenta reais).**

Fundamento: Artigo 24, inciso II da Lei N°8.666/93.

Teixeira Soares, 11 de abril de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:84F2DF5E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº21/2022

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS DAS MARCAS FIAT, VOLKSWAGEN, GM/CHEVROLET, FORD, RENAULT, CITROEN, PEUGEOT, HYUNDAI, MITSUBISHI E SERVIÇO NO AR CONDICIONADO, **COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS**, nos termos estabelecidos no edital e seus anexos.

DATA: 03/05/202. **HORA:** 09:20 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares – PR - Rua XV de Novembro, 135 – centro.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 - 1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 13 de abril de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:AC6B82ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL A4, DESTINADOS A TODAS AS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DE TEIXEIRA SOARES, conforme Edital e seus anexos.

DATA: 03/05/2022. **HORA:** 09:00 Horas.

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "**Acesso Identificado**".

OBS: O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 - 1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 13 de abril de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:F426AF79

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2022 INEXIGIBILIDADE N° 06/2022

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE TRABALHADORES RURAIS BOA ESPERANÇA, com sede no Assentamento São Joaquim, no Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná. Inscrita no CNPJ nº 80.618.812/0001-34.

OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR COM RECURSOS DO PNAE, DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PRIORIZANDO OS ASSENTAMENTOS DA REFORMA AGRÁRIA, AS COMUNIDADES TRADICIONAIS INDÍGENAS, COMUNIDADES QUILOMBOLAS E A PRODUÇÃO DE ALIMENTOS ORGÂNICOS OU AGROECOLÓGICOS, CONFORME RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022 PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Valor Total do Projeto: **R$ 103.746,25 (Cento e três mil e setecentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos).**

Período: 12 meses.

FISCAL DO CONTRATO: Sra. Dionara Aparecida Voitechen, CPF: 764.767.589-34

DATA DE ASSINATURA: 08/04/2022

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:18C30CDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2022 DISPENSA N° 29/2022

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ Nº 61.198.164/0001-60 com sede na Avenida Rio Branco, 1489- Elíseos- no CEP: 84.010-380, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO PARA CAMIONETA L200 TRITON SPORT GLX 2.4, Placa: BDU3J93 Chassi: 93XXJKL1TLCK26842, para a Secretaria Geral de Governo.

Valor Total: **R$ 4.800,07 (Quatro mil e oitocentos reais e sete centavos).**

FISCAL DE CONTRATO: Srª. EDINA PEREIRA DOS SANTOS CPF: 071.824.169-05

DATA DE ASSINATURA: 12/04/2022

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal de Teixeira Soares/PR

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:8E2BEE37

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2022

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Nº **108/2022**, publicada no Órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUCINEI CARLOS THOMAZ**, em conformidade com a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, comunica a Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, que tem por objeto o FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR COM RECURSOS DO PNAE, DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PRIORIZANDO OS ASSENTAMENTOS DA REFORMA AGRÁRIA, AS COMUNIDADES TRADICIONAIS INDÍGENAS, COMUNIDADES QUILOMBOLAS E A PRODUÇÃO DE ALIMENTOS ORGÂNICOS OU AGROECOLÓGICOS, CONFORME RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022 PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE TRABALHADORES RURAIS BOA ESPERANÇA, com sede no Assentamento São Joaquim, no Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná. Inscrita no CNPJ nº 80.618.812/0001-34.

Valor Total: R$ 103.746,25 (Cento e três mil e setecentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

Período: 12 meses.
Fundamento: a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Estadual 15.608/2007, Decreto Estadual nº 4.507/2009 e alterações, e observados ainda o artigo 14, da Lei n° 11.947/2009, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no referido Edital e ainda da Resolução nº 038/2009 e nº 026/2013 do FNDE.

Teixeira Soares, 08 de abril de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:C49A81CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2022

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Nº 108/2022, publicada no Órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, Senhor LUCINEI CARLOS THOMAZ, em conformidade com a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, comunica a Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, que tem por objeto o CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE TEIXEIRA SOARES/PR, CONFORME RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022 PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

CONTRATADA: **JOYCE FABIELI DE ANDRADE**, com sede à Rua XV de Novembro, n°396, Anexo Restaurante, Centro, na Cidade de Teixeira Soares - CEP: 84.530-000, inscrita no C.N.P.J. sob nº 30.776.764/0001-34.

Valor Mensal: R$ 2.167,00 (Dois mil e cento e sessenta e sete reais).
Valor Total: R$26.004,00 (Vinte e seis mil e quatro reais).

Período: 12 meses.

FUNDAMENTO: Artigo 25 da Lei nº 8.666/93

Teixeira Soares, 11 de abril de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:1954CE07

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2022

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Nº 108/2022, publicada no Órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, Senhor **Lucinei Carlos Thomaz**, em conformidade com a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, comunica a Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, que tem por objeto a contratação de Empresa especializada para Serviço de inscrições e arbitragens para a competição do campeonato veterano de futsal Regional, para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, em caráter de exclusividade.

CONTRATADA: **JOSE ANILDO FERNANDES,** inscrita no CNPJ Nº 40.725.803/0001-28, com sede na Rua Agenor Soares Bomfim, n 80, Lagoa, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.

Valor Total: **R$ 1.403,82 (Ume mil e quatrocentos e três reais e oitenta e dois centavos).**

FUNDAMENTO: Artigos 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Teixeira Soares, 11 de abril de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:69EA17D0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 29/2022

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela **Portaria N°**

108/2022, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO PARA CAMIONETA L200 TRITON SPORT GLX 2.4, Placa: BDU3J93 Chassi: 93XXJKL1TLCK26842,** para a Secretaria Geral de Governo**.**

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ Nº 61.198.164/0001-60 com sede na Avenida Rio Branco, 1489 – Elíseos - CEP: 84.010-380, na Cidade de São Paulo, Estado do São Paulo.
Valor Total: **R$ 4.800,07 (Quatro mil e oitocentos reais e sete centavos).**

Fundamento: Artigo 24, inciso II da Lei N°8.666/93.

Teixeira Soares, 12 de abril de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:F173308B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
PORTARIA Nº 02/2022

Declara Ponto Facultativo e dá outras providências.

Wilson Wanderlei Esposto, Presidente da Câmara Municipal de Terra Boa, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o Feriado da Semana Santa,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado **Ponto Facultativo** os dias 14 e 15 de abril de 2022 na Câmara Municipal de Terra Boa.
Parágrafo único. As atividades administrativas do Poder Legislativo funcionarão até às 13h no dia 14/04/2022 e no dia 15/04/2022 não ocorrerá expediente administrativo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, 11 de abril de 2022.

WILSON WANDERLEI ESPOSTO
Presidente

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:21EA35FF

GABINETE
ATA DE AVALIAÇÃO Nº 001/2022

Aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, no Gabinete do Senhor Prefeito Municipal Edmilson Pedro de Moura localizado no Paço Municipal localizado à Rua Presidente Dr. Tancredo de Almeida Neves, nº 240 às oito horas e trinta minutos reuniram-se os membros da Comissão Especial de Avaliação de Bens Próprios do Município de Terra Boa e dá Outras Providências conforme Portaria nº 94/2021, para analisar o pedido de reavaliação dos imóveis localizados no Loteamento residencial Jardim Botânico desta cidade e comarca de Terra Boa – Pr., a pedido da Prestes Empreendimentos Imobiliário Ltda no requerimento protocolado sob nº 483 / 2022. O senhor Presidente da Comissão Antonio Aparecido Mari, verificando haver quórum fez a abertura da reunião agradecendo a todos os presentes e efetuando a leitura do requerimento explicando a todos que pelo fato da Planta Genérica de Valores estar há muitos anos defasada, e com o passar do tempo houve distorção de uma região da cidade para outra e o comparativo com o Loteamento Residencial Jardim Oasis o reclamante tem razão, porém verifica-se que os valores venais para lançamento de IPTU no Loteamento Residencial Jardim Botânico, não estão exorbitantes pois os imóveis ali localizados estão comercializados por um valor bem maior do valor venal utilizado pela Prefeitura Municipal para lançamentos de IPTU e que a Prefeitura Municipal já contratou a empresa Tributech da cidade de Maringá que fará uma nova Planta Genérica de Valores e as distorções existentes serão corrigidas e aplicadas no exercício financeiro de 2023. Após debater o assunto a comissão chegou a conclusão de inconstitucionalidade em alterar o valor do IPTU apenas em uma situação isolada quando existe distorção em várias localidades da cidade, mantendo o valor lançado em 2022 e aguardar a nova Planta Genérica de Valores para 2023. Desta forma, o Senhor Antonio Aparecido Mari novamente agradeceu a todos os presentes dando por encerrada a presente reunião, e eu Claudinei Donizette Sgrinholi lavrei a presente Ata, que vai por mim e pelos demais membros assinada.

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:34264464

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 056/2022 - PREGÃO N° 20/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: LUCIANA JACOBI DOS SANTOS 48549039888, CNPJ nº 44.637.131/0001-50, com sede JOSE BENDO, 1195, CENTRO, CEP 87130000, Ivatuba - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). LUCIANA JACOBI DOS SANTOS, CPF: 485.490.398-88, carteira de Identidade nº 531241452.

OBJETO: Registro de Preço para eventual aquisição de equipamentos de proteção Individual (EPI) a diversos Departamentos desta Prefeitura Municipal.

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 11.700,35 (onze mil e setecentos reais e trinta e cinco centavos) (onze mil e setecentos reais e trinta e cinco centavos), valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 11 de abril de 2022, com vencimento até 10 de abril de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 11 de abril de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:0BD8450B

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 059/2022 - PREGÃO N° 20/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: INFRASEG EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA, CNPJ nº 37.406.687/0001-70, com sede RUA RIO VELHO, 15, PARANAGUAMIRIM, CEP 89231305, Joinville - SC, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ALESSANDRO JUVENAL BOGO, CPF: 081.104.229-42, carteira de Identidade nº 5526542, residente e domiciliado a RUA RUA RIO VELHO, 15, PARANAGUAMIRIM, CEP: 89.231-305, Joinville, SC.

OBJETO: Registro de Preço para eventual aquisição de equipamentos de proteção Individual (EPI) a diversos Departamentos desta Prefeitura Municipal.

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 2.044,20 (dois mil e quarenta e quatro reais e vinte centavos) (dois mil e quarenta e quatro reais e vinte centavos), valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 11 de abril de 2022, com vencimento até 10 de abril de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 11 de abril de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:5B5F7921

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 058/2022 - PREGÃO N° 20/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: RICEL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA, CNPJ nº 33.304.772/0001-76, com sede MANOEL PEREIRA JORDAO, 158, ZONA UM, CEP 87240000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). FRANK WILLIAM RIBEIRO, CPF: 052.445.949-58, carteira de Identidade nº 90219693, residente e domiciliado a RUA GASTAO VIDIGAL, 347, ZONA DOIS, CEP: 87.240-000, Terra Boa, PR.

OBJETO: Registro de Preço para eventual aquisição de equipamentos de proteção Individual (EPI) a diversos Departamentos desta Prefeitura Municipal..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 2.077,90 (dois mil e setenta e sete reais e noventa centavos) (dois mil e setenta e sete reais e noventa centavos), valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 11 de abril de 2022, com vencimento até 10 de abril de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 11 de abril de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:BB4BF59B

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 21/2022

Licitação Modalidade: **Pregão No 21/2022**

REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para serviços de mão de obra especializada para execução de galerias de aguas pluviais (assentamento de tubos, confecção de poço de visita e dissipador de energia) em diversos locais a fim de melhorar o escoamento da agua da chuva em trechos críticos do Município de Terra Boa.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) ANTONIO MARCOS DE MELO 02684238901 inscrito no CNPJ/CPF Nº 15.662.864/0001-46 no valor total dos itens vencidos de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

Terra Boa, 12 de abril de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:1D6A79E0

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 38-2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 38/2022

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, GLOBAL.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E LIMPEZA DAS CAIXAS D'ÁGUA, EM ATENDIMENTO A TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.

As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 12.04.2022 através do Bolsa Nacional de Compras (https://bnc.org.br/).

Data e horário da sessão de abertura: 02.05.2022, às 10h00 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8031, Setor de Licitações.

Terra Boa, 12 de abril de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:832F84D8

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 063/2022 - PREGÃO N° 21/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: ANTONIO MARCOS DE MELO 02684238901, CNPJ nº 15.662.864/0001-46, com sede GRALHA AZUL, 738, BELA VISTA 1, CEP 87240000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ANTONIO MARCOS DE MELO, CPF: 026.842.389-01, carteira de Identidade nº 8.081.797-5, residente e domiciliado a RUA RONDONIA, 208, ZONA DOIS, CEP: 87.240-000, Terra Boa, PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para serviços de mão de obra especializada para execução de galerias de aguas pluviais (assentamento de tubos, confecção de poço de visita e dissipador de energia) em diversos locais a fim de melhorar o escoamento da agua da chuva em trechos críticos do Município de Terra Boa.

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) (duzentos e vinte mil reais), valor esse que será pago em EM ATE 30 DIAS APOS A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 12 de abril de 2022, com vencimento até 11 de abril de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 12 de abril de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:EAE7DCCF

LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO A CONCORRÊNCIA N°05/2020 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 239/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica na estrada Andico e Avenida dos trabalhadores, conforme, Convenio Nº 066/2020, celebrado com Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística- SEIL.

CONTRATADA: **WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Aditivar em R$ 88.001,14 (oitenta e oito mil, um real e quatorze centavos) o valor do referido contrato, conforme solicitação de aumento de meta física-financeira por parte da Empresa e Pareceres do Departamento de Engenharia e Jurídico (em anexo).

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de abril de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:EFE8E13B

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A TOMADA DE PREÇO N°01/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 317/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria para a Reformulação da Lei do Estatuto dos Servidores Municipais, Reformulação das Leis dos Planos de Carreira Servidores e do Magistério, implantação de Instrumento de avalição de desempenho para avanço na carreira dos Servidores e Magistério, Elaboração de minutas de projetos de lei e acompanhamento até a implantação definitiva dos trabalhos ora relacionados, bem como, orientar as Regulamentações após a aprovação das respectivas Leis. Esse Processo Licitatório abrange do acompanhamento até a implantação definitiva dos trabalhos ora relacionados, inclusive da orientação das Regulamentações após a aprovação das respectivas Leis do município de Terra Boa - PR.

CONTRATADA: **GAE – CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da empresa aditivar em mais 60 (sessenta) dias o prazo de vigência do referido contrato.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de abril de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:5D6033EB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 361/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Alterar o período aquisitivo de férias da servidora **MARCELA IZABEL MEIRELES DA SILVA** concedida através das Portarias abaixo relacionadas:

Portaria	Alterar para
438/2020	2019/2020 – 20 dias
66/2021	2020/2021 – 20 dias
138/2022	2020/2021 – 10 dias 2021/2022 – 20 dias

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 11 de abril de 2022.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:FE4240FE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 362/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias à Senhora **MARIA DE LOURDES RAMOS GARCIA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **01/04/2022 a 30/04/2022**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/04/2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 11 de abril de 2022.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:39E3B818

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 363/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Senhor **ROBERTO WILLIAM RODRIGUES** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **05/04/2022** a **04/05/2022**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05/04/2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 11 de abril de 2022.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:4994CD7A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 364/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias à Senhora **SAMANTHA ISIS DE OLIVEIRA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE UNIVERSITÁRIO ENFERMEIRO, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **11/04/2022** a **20/04/2022**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 11 de abril de 2022.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:BDDDED7B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 365/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias à Senhora **MONICA ALVES DE SOUZA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **11/04/2022** a **20/04/2022**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 11 de abril de 2022.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:39A22778

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 366/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias à Senhora **ELISANGELA CRISTINA DA SILVA MONTEIRO** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **11/04/2022** a **20/04/2022**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 11 de abril de 2022.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:855FE549

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 208/2022

SÚMULA: REVOGA CEDÊNCIA DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:
Artigo 1º. - Fica **REVOGADO** em sua totalidade, o Decreto Municipal nº 174/2022, publicado do Diário Oficial do Município em 04/04/2022, que **CEDIA** o Servidor público municipal Sr. **JOSÉ APARECIDO GONÇALVES LEHN**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, para prestar serviço junto ao **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto**.

Artigo 2º. - O servidor público municipal mencionada no artigo 1º do presente Decreto, deverá se apresentar imediatamente à Divisão de Recursos Humanos do Município para o devido retorno à sua função de origem, junto a esta municipalidade.

Artigo 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE DOIS (12/04/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:4D5AD96A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 143/2022

SÚMULA: CONCEDE A PEDIDO DO FUNCIONÁRIO MUNICIPAL SENHOR: JOSÉ APARECIDO GONÇALVES LEHN, LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

R E S O L V E:

Artigo 1º.- Conceder **LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES** ao funcionário Sr. **JOSÉ APARECIDO GONÇALVES LEHN,** matricula nº 11266, ocupante do cargo efetivo de AUXULIAR ADMINISTRATIVO**,** do Município de Terra Rica, relativo ao período aquisitivo de 14/02/2013 a 13/02/2018, conforme Artigo nº. 108, da Lei Municipal nº 003/92, as quais serão **gozadas no período de 13 de Abril de 2022 a 11 de Julho de 2022 (13/04/2022 a 11/07/2022).**

Artigo 2º.- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (12/04/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:BB6AC848

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 210/2022

SÚMULA: APLICA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, RESCINDE UNILATERALMENTE O CONTRATO Nº 215/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, com fundamento no artigo 77, 78 incisos I a IV, 79, inciso I, 87, III da Lei 8.666/93 e artigo 10, do Decreto Municipal 599/2019.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica **RESCINDIDO** unilateralmente o Contrato Administrativo 215/2020 firmado entre o Município de Terra Rica e a empresa **AZEVEDO TOBIAS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA,** cadastrada no CNPJ sob nº 32.591.882/0001-01.

Art. 2º. - Fica declarada **SUSPENSA** temporariamente de participação em licitação e **IMPEDIDA** de contratar com a Administração, a empresa nominada no artigo 1º, pelo período de 02 (dois) anos, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93 e Artigo 10, IV do Decreto Municipal 599/2019.

Art. 3º. - As sanções administrativas aplicadas possuem fundamento no processo administrativo 028/2022.

Art. 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos doze de abril de dois mil e vinte e dois. (12/04/2022).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:008CE03B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 209/2022

Decreto Nº 209/2022

SÚMULA: AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 027/2021;
Considerando o Parecer da Comissão Municipal de Regularização Fundiária;
Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Jurídica Municipal;
Considerando toda documentação acostada ao processo de regularização fundiária protocolado nesta municipalidade sob nº 114/2022,

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica **AUTORIZADA** a lavratura de Escritura Pública de Doação do seguinte imóvel de propriedade do Município de Terra Rica:

Data de terreno sob nº 15, da Quadra nº 220, com área de 450,00 metros quadrados, situada nesta cidade de Terra Rica, Estado do paraná, com as seguintes divisas e confrontações: Ao Norte, confronta com a data nº 14, na distância de 30,00 metros; A Este, confronta com a Avenida Santa Catarina, na distância de 15,00 metros; Ao Sul, com a data nº 16, da distância de 30,00 metros e, finalmente, a Oeste, com parte da data nº 10, na distância de 15,00 metros, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob nº 2.512, de propriedade do Município de Terra Rica, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 76.978.881/0001-81.

Artigo 2º. – Para fins de escrituração e registro do imóvel descrito no artigo 1º, faz-se constar que os donatários são: **ÍRIO DIAS**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 616.617.759-34 e da CI/RG nº 4.421.785-6 SSP/PR e sua esposa **JODIMAR LUCIANE DOS SANTOS DIAS**, brasileira, empresária, portadora do CPF nº 037.399.829-50 e da CI/RG nº 001.695.785 SEJUSP/MS.

Artigo 3º. - A doação mencionada no artigo 1º foi precedida de Processo de Regularização Fundiária nos termos da Lei Municipal nº 027/2021, devidamente protocolado nesta municipalidade sob nº 114/2022, que ficará à disposição dos órgãos de fiscalização e de qualquer interessado.

Artigo 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE DOIS (12/04/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:FE6DF4A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14573/2022

PORTARIA N.º 14573/2022
IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando os requerimentos protocolados sob nº 3942/2022 e 3954/2022 em 12/04/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, do cargo em provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde e do cargo em comissão de Diretora de Assuntos Comunitários, a Sra. Heloisa Ariele Fernandes de Souza, matrícula 172200-00, portadora do RG nº. 13.552.766-1 SESP/PR, a partir do dia 13 de abril de 2022.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:34F3AD17

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 14565/2022

PORTARIA N° 14565/2022

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base no parágrafo 5° do artigo 36° da Lei Municipal nº 1582/2017 de 22/12/2017 e considerando o ofício nº 101/2022 de 11 de abril de 2022 protocolado sob nº 3936/2022 em 12/04/2022

R E S O L V E:

ART. 1°. – Convocar a Professora FRANCIELI FERREIRA TOCHETTO, matrícula 1279998-0, em regime de aula extraordinária com carga horária de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço na Rede Municipal de Ensino no período de 11/04/2022 a 20/12/2022.
ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 11 de abril de 2022.

ART. 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:90A23AE6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 14566/2022

PORTARIA N° 14566/2022

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base no parágrafo 5° do artigo 36° da Lei Municipal nº 1582/2017 de 22/12/2017 e considerando o ofício nº 101/2022 de 11 de abril de 2022 protocolado sob nº 3936/2022 em 12/04/2022

R E S O L V E:

ART. 1°. – Convocar a Professora ELAINE GALDINO DA COSTA, matrícula 1219138-00, em regime de aula extraordinária com carga horária de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço na Rede Municipal de Ensino no período de 25/04/2022 a 20/12/2022.
ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:FA0ED8E7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 14567/2022

PORTARIA N° 14567/2022

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base no parágrafo 5° do artigo 36° da Lei Municipal nº 1582/2017 de 22/12/2017 e considerando o ofício nº 101/2022 de 11 de abril de 2022 protocolado sob nº 3936/2022 em 12/04/2022

R E S O L V E:
ART. 1°. – Convocar a Professora ROSIMAR DE OLIVEIRA AFONSO, matrícula 186198-00, em regime de aula extraordinária com carga horária de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço na Rede Municipal de Ensino no período de 11/04/2022 a 25/07/2022.
ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 11 de abril de 2022.

ART. 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:ACF92BC5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 14568/2022

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base no parágrafo 5° do artigo 36° da Lei Municipal nº 1582/2017 de 22/12/2017 e considerando o ofício nº 101/2022 de 11 de abril de 2022 protocolado sob nº 3936/2022 em 12/04/2022

R E S O L V E:

ART. 1°. – Convocar a Professora ROSELI PEDRAL, matrícula 35360-00, em regime de aula extraordinária com carga horária de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço na Rede Municipal de Ensino no período de 11/04/2022 a 03/06/2022.
ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 11 de abril de 2022.

ART. 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:A7DF3F01

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 14569/2022

IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e com base no ofício nº 89/2022 de 07/04/2022, protocolado sob nº 3887/2022 no dia 08/04/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Reenquadrar a Professora listada abaixo, na respectiva referência de classe, conforme o artigo 21 da Lei Municipal nº 1582/2017

NOME	MATRÍCULA	REFERÊNCIA DE CLASSE	EFEITO RETROATIVO A
ROSIMAR DE OLIVEIRA AFONSO	186198-00	IIIC2	03/04/2022

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:40712BE0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 14570/2022

PORTARIA Nº14570/2022

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base no inciso II do artigo 32° da Lei Municipal nº 1582/2017 de 22/12/2017 e considerando o ofício nº 94/2022 de 08 de abril de 2022, protocolado sob nº 3909/2022 em 08/04/2022

R E S O L V E:

ART. 1°. – Designar a Professora MARIA EDNALDA FIGUEIREDO MANCINI, matrícula 46701-07, para atuar como Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal Castro Alves, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir do dia 06/04/2022.
ART. 2°. – Conceder a Professora ora designada uma gratificação de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento básico.
ART. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 06 de abril de 2022.
ART. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 11 de abril de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:8361A516

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 14571/2022

PORTARIA N.º 14571/2022

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o ofício nº 91/2022 de 08 de abril de 2022, protocolado sob nº 3907/2022 no dia 08/04/2022

R E S O L V E :

ART. 1°. – Designar o Servidor SIDNEI DIAS MONTEIRO JUNIOR, matrícula 1219383 -00, para assinar documentos escolares (históricos, declarações, relatórios) do Centro Municipal de Educação Infantil Primeiro Passos, a partir de 08 de abril de 2022.
ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 08 de abril de 2022.

ART. 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:0FD01A4B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 14572/2022

PORTARIA N.º 14572/2022

IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o
requerimento protocolado sob nº 9067/2021 em 06/10/2021, devidamente instruído e tramitado
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora LARISSA ZANCHETT, matrícula 178489-00, ocupante do cargo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 2 (dois) anos de licença para tratamento de assuntos particulares conforme artigo 124 da Lei Municipal nº 086/95.
Art. 2º - A Licença de que trata o artigo 1º será de 03/05/2022 a 02/05/2024.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa,
Estado do Paraná, em 12 de abril de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:0BBA7EC4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI N° 1946/2022

LEI N.° 1946 DE 12 DE ABRIL DE 2022

Acrescenta o parágrafo único ao artigo 2º **da Lei nº 1937 de 11 de março de 2022, que** Veda a exigência de apresentação do cartão vacinação contra COVID-19 para acesso a locais públicos, para a realização de atendimento médico ou ambulatorial, incluindo-se cirurgias eletivas, nos serviços públicos de saúde da cidade de Terra Roxa, Estado do Paraná, e dá outras providências**.**
Autoria dos Vereadores MAX CESAR BÁRBARA GASPAR
MÁRCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA
MARCOS PAULO ALVES
HELINTON ROGÉRIO MARQUES
JOSÉ GOMES DA SILVA

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte:
LEI:
Art. 1º Fica acrescido o parágrafo único ao artigo 2° da Lei Municipal n° 1937 de 11 de março de 2022, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 2° Ficam garantidos os direitos constitucionais de liberdade àqueles que, por qualquer circunstâncias de natureza pessoal ou objeção de consciência, abstenham-se de participar das campanhas de vacinação contra Covid-19 ou qualquer de suas variantes";

Parágrafo Único: Em relação às empregadas gestantes, estas obedecerão às regras contidas na Lei Federal nº 14.311, de 09 de março de 2022.

Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:CE4283D6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI N° 1944/2022

LEI N.° 1944 DE 12 DE ABRIL DE 2022

ALTERA O ANEXO II DA LEI Nº 134/1996 QUE DISPÕEM SOBRE A CARGA HORÁRIA DO ASSESSOR JURÍDICO DO QUADRO PRÓPRIO DE SERVIDORES DA PREVISTERRA DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte:
LEI:
Art. 1º Fica alterado o Anexo II da Lei nº 134 de 26 de março de 1996, que estabelece sobre o grupo, quantidade e carga horária do quadro próprio de servidores da PREVISTERRA do município de Terra Roxa, passando a ter a seguinte redação:

ANEXO II DA LEI Nº 134/96

INDICE ALFABÉTICO DE CARGOS

CARGOS	GRUPO OCUPANTE	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA
SECRETARIA	1.01	01	40
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1.02	01	40
ASSITENTE ADMINISTRATIVO	1.03	01	40
VIGIA	2.01	01	40
ZELADORA/COPEIRA	2.02	01	40
TECNICO EM CONTABILIDADE	3.01	01	40
ASSESSOR JURÍDICO	4.01	01	20

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:2A800148

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI N° 1945/2022

LEI N.° 1945 DE 12 DE ABRIL DE 2022

Autoriza o Município de Terra Roxa-PR proceder à aquisição de Imóvel Urbano de propriedade particular, e abertura de Crédito Adicional Especial junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1° Fica o Município de Terra Roxa Estado do Paraná, autorizado a proceder a COMPRA do imóvel objeto da Matrícula nº 9.089 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Terra Roxa-PR, abaixo descrito, mediante Escritura Pública de Compra e Venda, de propriedade de: Sérgio Aparecido da Silva, brasileiro, casado, aposentado, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 7.394.952-1-SSP/PR, CPF: 028.745.039-24 e de Elizete Januário Alves da Silva, brasileira, casada, assistente administrativa, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 7.289.435-9-SSP/PR, CPF: 035.080.359-56, residentes e domiciliados na Rua Joana Dal Bo Copetti, nº 179, Jardim São Francisco, cidade e Comarca de Toledo - Estado do Paraná:

DADOS DA MATRICULA Nº 9.089 – Lote Urbano n° 03, da Quadra n° 08, situado na Rua Projetada "C", s/n, do Loteamento Jardim Ecoville, nesta cidade e comarca de Terra Roxa – PR, com área de 250,00 metros quadrados, com os seguintes limites e confrontações:

Ao norte: Com a Rua Projetada "C", numa extensão de 10,00m; A Leste: Com o Lote Urbano n° 04, numa extensão de 25,00m; Ao Sul: com o Lote Urbano nº 10, numa extensão de 10,00m; A Oeste: com o Lote Urbano nº 02, numa extensão de 25,00m.
Art. 2° O bem descrito no artigo 1º será adquirido pelo Município de Terra Roxa-PR, pelo valor de R$ 79.887,50 (setenta e nove mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme laudo de avaliação e proposta apresentada.

Art. 3° A referida aquisição é proposta com fundamento no inciso X do artigo 24, da Lei 8.666/93, e, artigo 220, II, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º Para a formalização da compra, deverá o Poder Executivo verificar previamente da regularidade do imóvel perante a Fazenda Pública e a inexistência de ônus reais sobre o mesmo, ressalvando que a referida aquisição somente ocorrerá mediante a apresentação de Certidões exigíveis e contidas de acordo com o Código de Normas Corregedoria Geral do Estado do Paraná a serem apresentadas ao Cartório de Registro de Imóveis, promovendo a afetação do bem.

Art. 5º Fica aberto um Crédito AdicionalSuplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 79.887,50 (setenta e nove mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

7.1.12.365.16.1014 - Adquirir Imóvel para CMEIs

449061 - Aquisição de imóveis

Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Cor..... 79.887,50

Art. 6º Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado:

Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2021, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 79.887,50 (setenta e nove mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), nas seguintes fontes de recursos:

00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente.....79.887,50

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:E51E3ECA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2021
Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul – TIJUCAS DO SUL PREV
Contratado: Lucas Canuto Dal Bem
Valor: R$ 1.675,96 (um mil, seiscentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos) mensais
Vigência: 12/04/2022 a 12/04/2023
Data de Assinatura: 12/04/2022

Publicado por:
Keli Cristina Zaclikevic de Lima
Código Identificador:334FAE77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL PE 32-2022- UNIFORME EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.:32/2022- PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 32/2022

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 4184/2022, de 23/03/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 21/06/2022 às 09:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações", o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 32/2022-PR na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR

Tijucas do Sul,12 de abril de 2022.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:8E96D99F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022

TOMADA DE PREÇOS
Nr.: 03/2022 - TP
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2022
A Comissão Permanente de Licitações, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 4185 de 23/03/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 11/05/2022 às 09:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 03/2022-TP na modalidade TOMADA DE PREÇOS. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br
Objeto da Licitação:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL RIBAS.

Tijucas do Sul, 12 de abril de 2022.

TIAGO VINICUS DA SILVA ALVES
Presidente da Comissão Permanente

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:DC0D9F1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022

TOMADA DE PREÇOS
Nr.: 04/2022 - TP
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2022

A Comissão Permanente de Licitações, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 4185 de 23/03/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 11/05/2022 às 14:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 04/2022-TP na modalidade TOMADA DE PREÇOS. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL LEOVANIL CAMARGO.

Tijucas do Sul, 12 de abril de 2022.

TIAGO VINICUS DA SILVA ALVES
Presidente da Comissão Permanente

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:078C0A57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO 2 TERMO ADITIVO CONTRATO N° 46 ANO 2021

Nº CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°46/2021	Pregão presencial n°50/2021	Reequilíbrio econômico e financeiro. De R$ 44.411,07 para R$ 46.437,77 (valo mensal)	PURUNÁ TECNOLOGIA LTDA CNPJ sob nº 30.353.953/0001-02	12/04/2022

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:4D8C32A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE PUBLICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

NÁ TOMADA DE PREÇOS
Nr.: 05/2022 - TP

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2022

A Comissão Permanente de Licitações, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 4185 de 23/03/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 12/05/2022 às 09:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 05/2022-TP na modalidade TOMADA DE PREÇOS. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL HERMINIO CARDOSO.

Tijucas do Sul, 12 de abril de 2022.

TIAGO VINICUS DA SILVA ALVES
Presidente da Comissão Permanente

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:5F0C26C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 166 - ANO 2021

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°166/2021	Pregão Eletrônico n°63/2021	Reequilíbrio econômico e financeiro: Item 01 – Cesta Básica. Passou de R$ 60,40 para R$ 96,02. Item 03 – Cesta Básica completa. Passou de R$ 113,00 para R$ 143,51.	JOEL DO ROCIO JOSE BOMFIM CNPJ: 01.773.751/0001-03	14/04/2022.

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:9DEF139F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE PUBLICAÇÃO - P.E. 33/2022

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.:33/2022- PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 33/2022

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 4184/2022, de 23/03/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 23/06/2022 às 09:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações", o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 33/2022-PR na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.

Tijucas do Sul, 12 de abril de 2022.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Andréia de Fátima Silveira do Vale
Código Identificador:692A49AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022

TOMADA DE PREÇOS
Nr.: 06/2022 – TP

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2022
A Comissão Permanente de Licitações, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 4185 de 23/03/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 12/05/2022 às 14:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 06/2022-TP na modalidade TOMADA DE PREÇOS. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO LEOPOLDO JACOMEL.

Tijucas do Sul, 12 de abril de 2022.

TIAGO VINICUS DA SILVA ALVES
Presidente da Comissão Permanente

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:AE303EAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
DECRETO N.º 012/2022

O Prefeito de Tomazina, senhor Flávio Xavier de Lima Zanrosso no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Artigo 1° - Feriado dia 15 de abril (sexta feira), referente a Paixão de Cristo.

Artigo 2° - Feriado dia 21 de abril (quinta feira), referente ao dia de Tiradentes.

Artigo 3° - Antecipa para o dia 22 de abril (sexta-feira), o ponto facultativo referente ao dia 28 de outubro, dia do Servidor Público, não havendo desta maneira, expediente para os servidores públicos municipais.

Artigo 4º - Os feriados citados acima, não se aplicam aos serviços essenciais que se fizerem necessários à manutenção do interesse público.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 12 de abril de 2022.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:A82C99C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2021 EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2022

Contratado: MAGDIEL GUILMO DE LIMA CNPJ 05.687.909/0001-83
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de manutenção Elétrica, e Fornecimento de Materiais de Auto Elétrica, de forma eventual e parcelada, para a Frota Municipal de Tomazina-PR, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e no Edital de Licitação.
Valor: R$ 537.364,81 (quinhentos e trinta e sete mil trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta e um centavos).
Vigência: 12/04/2023

Tomazina, 12 de abril de 2022

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:05CCAF45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 07/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 07/2021

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 07/2021 – Processo Nº 05/2021
OBJETO: Contratação de Serviço de Licença de uso de Software.
PARTES: Câmara Municipal de Três Barras do Paraná e L2F Sistemas WEB Ltda - ME
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93, demais alterações e Dispensa de Licitação nº 02/2021 da Câmara Municipal.
PREÇO: O preço acertado para o presente contrato é de R$: 667,80 mensais.
PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 02 meses, até 12 de junho de 2022.

Três Barras do Paraná, 12 de abril de 2022.

ANDREIA PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:CA3371DE

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022
Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL, nº 18/2022, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA SISTEMAS ELETRICOS, DE AR CONDICIONADO E ARREFECIMENTO (RADIADORES), BEM COMO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** os itens às empresas vencedoras: **EDSON LUIZ RODRIGUES - ME – CNPJ nº 28.113.047/0001-80, IRES SGARBI – ME – CNPJ Nº 07.034.235/0001-43, JULIA PESSOLI 06307340975 – CNPJ Nº 40.306.905/0001-09 e Z. OENNING AUTO ELÉTRICA – ME – CNPJ Nº 20.756.122/0001-10,** a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.
Ficam as adjudicatárias CONVOCADAS a assinar a ata de registro de preços no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 12 de abril de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:F92DB01F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº880/2022

PORTARIA Nº880/2022
Data 11.04.2022

Súmula. Fica contratada a aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS n° 003/2021 e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica contratada a aprovada no Processo Seletivo Simplificado n° 003/2021, por prazo determinado, conforme contrato, sendo a que segue:

PROFESSOR – 20 HORAS

Nome	Matricula	Simbolo
Maria dos Santos Soares	995-4/1	PDA -1

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 11 de Abril de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:5E824E55

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2022

O**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Estado do Paraná, torna público para todos os interessados, que a licitação na modalidade**PREGÃO,**forma**ELETRÔNICA,**do tipo maior lance ou oferta, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET objetivando a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DA FOLHA SALARIAL EM SUA TOTALIDADE E OUTRAS INDENIZAÇÕES AOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, marcada originalmente para às**09 horas**do dia**14 de abril de 2022**,**FICA ADIADA PARA O DIA 29 DE ABRIL DE 2022, 09 horas,**por alterações no Termo de Referência e consequentemente o Edital.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

P U B L I Q U E - S E.

Três Barras do Paraná/PR, 12 de abril de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:E1EEC791

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº4886/2022

DECRETO Nº4886/2022

Data 12.04.2022

Súmula. Concede auxilio - deslocamento a servidora temporária Municipal e dá outras providências.

Gerso Francisco Gusso, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, conforme § I. do Art. 41 da Lei Municipal 1742/2018, Lei Municipal nº 1576/17 e nº2212/2022, conforme of. n°77/2022/SEMED

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido auxilio - deslocamento a servidora temporária municipal, sendo a que segue, já na lotação em que se encontram:

Cargo: Professor

Mat.	Nome	Lotação
995-4/1	Maria dos Santos Soares	Escola Mun. do Campo João Mello de Morais

Parágrafo único. O valor do auxílio deslocamento será o contido no art. 41 § I. a) e b) da Lei Municipal nº 1742/2018.

Art. 2º. O auxilio de deslocamento será suspenso durante o período de recesso escolar de 11 de julho a 22 de julho.

Art. 3º. O auxilio de deslocamento cessa no término do ano letivo em 21/12/2022.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 11 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 12 de abril de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:E2F460C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 18-2022

O **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ,** por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 18/2022, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra especializada em Serviços Mecânicos e Serviços de Guincho, conforme o anexo I –Termo de referência, para as empresas:
AMAURI FRANCISCO CARLIN – CNPJ: 07.909.494/0001-70-, no valor total dos lotes: R$ 240.704,70 (duzentos e quarenta mil setecentos e quatro reais e setenta centavos);
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. º14.133/2021

Tunas do Paraná, 12 de abril de 2022.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:5B0CC26F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 24-2022

O **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ,** por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 24/2022, cujo objeto Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Kit Lanche, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, para as empresas:
E.KREPEL – FABRICAÇÃO DE DOCES-ME – CNPJ: 19.684.050/0001-63- LOTE 1, valor total de: R$ 65.952,00 (sessenta e cinco mil novecentos e cinquenta e dois reais);
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. º14.133/2021

Tunas do Paraná, 12 de abril de 2022.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:F50E7457

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 25-2022

O **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ,** por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 25/2022, cujo objeto é o Registro de Preço para futuras e Eventuais Aquisições de Insumos para Copa e Cozinha, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, para as empresas:
LUIZ MINIOLI NETTO EPP – CNPJ: 14.221.429/0001-13- LOTE 1, valor total de: R$ 6.457,92 (seis mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos);
ANGELA MARIA TEIXEIRA DOS SANTOS – CNPJ: 03.483.400/0001-93, lotes 1,2,3,4,5,6,7 no valor total de R$68.258,80 (sessenta e oito mil duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos);
MERCITTÁ COMERCIO SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA – CNPJ:27.486.278/0001-77, lote 9 no valor de R$: 1.404,30 (um mil quatrocentos e quatro reais e trinta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. º14.133/2021

Tunas do Paraná, 12 de abril de 2022.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:80DEC320

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 112/2022 DE 12 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre nomeação para Cargo de provimento em Comissão, e da outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 826/2021.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada para o cargo em comissão de *Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária*, a Senhora **MARCILEIA APARECIDA DE SOUZA**, portador(a) da CI/RG nº 8.190.190-2 SESP/PR, inscrito(a) sob o CPF/MF nº038.923.329-32.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 12 de abril de 2022

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:B8FE8D62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
PORTARIA N°. 02/2022

JOSNEI NEVES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e entendendo o que reza o artigo 2° da Resolução n° 08, de 30 de Março de 2022, que Dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores, do município de TURVO-PR.

RESOLVE

DESIGNAR a servidora ANGELA CRISTINA PRESTES DO BONFIM TERNIOVICZ como Procuradora da Mulher, até dia 31 de Dezembro de 2022.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Turvo, em 12 de Abril de 2022.

JOSNEI NEVES
Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:6083F74B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 400/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 154/2021

Pimeiro termo de apostilamento - Contrato Administrativo nº 400/2021 – Pregão Eletrônico N° 154/2021 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: KRAFF INSUMOS AGRICOLAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 27.561.897/0001-89, com sede localizada na Estrada da Colonia Santa Leopoldina, S/Nº, KM 01, Sala 01, Bairro Bom Sucesso, no Município de Castro/PR, CEP 84.165-710, neste ato representada por Rosangela de Fatima Muller Kraemer, portador da cédula de identidade Nº 1.665.905-3 SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 374.697.549-20 – **Objeto:** realiza-se o presente Apostilamento nº 01/2022, cujo objetivo é **Alteração** do Disposto na **Clausula sétima da dotação orçamentária**, prevista no instrumento contratual inicial, Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária **- Foro:** Guarapuava (PR) **– Data da assinatura:** 12/04/2022.

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:8CB84C0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 36/2022

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores

classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 080/2022 e Parecer Jurídico nº 80/2022, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 36/2022, do tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 02 (dois) refrigerador do tipo câmara fria, em favor da empresa **H M LINCK (CNPJ N° 00.660.664/0001-87)**, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 226/2022).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 11 de abril de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:58DC5CF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N˚ 36/2022

Contrato Administrativo nº 53/2022 – Pregão Eletrônico N˚ 36/2022 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: H M LINCK**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 00.660.664/0001-87, com sede localizada na Rod RS-344, Nº 1770, no Município de Santa Rosa, CEP 98.794-620, neste ato representada por Helena Maria Linck, portador da cédula de identidade Nº 4035714692 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 460.382.050-04 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 02 (dois) refrigerador do tipo câmara fria – **Vigência:** 12 (doze) meses, tendo sua vigência compreendida entre 12/04/2022 a 11/04/2023 – **Valor global:** R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 12/04/2022 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a instituição contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:FAD55CAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N˚ 392/2021 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2021

Contrato Administrativo nº 392/2021 – Concorrência Pública Nº 04/2021– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: JETAGUS TRANSPORTES LTDA ME** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 09.167.705/0001-72 com sede localizada na Avenida Moacir Jùlio Silvestre, Nº 161 no Município de Turvo/PR, CEP 85.150-000 neste ato representada por Laertes José Bastos do Rosário, portador da cédula de identidade Nº 3.895.329-0 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 475.484.879-91 – **Objeto do Contrato:** Contratação de empresa comercial para utilizar o seguinte espaço: SALA/BOX 06 da Estação Rodoviária do Município de Turvo/PR, com 11,40 m². – **Da rescisão** - A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 12/04/2022 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:3CD79719

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2022

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Presidente (designado pela Portaria Nº 226/2022), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 27/2022**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saude, através do Memorando Administrativo Nº 200/2022, autorizado pelo Prefeito Municipal em 12/04/2022, cujos termos obedecem ao que segue:

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 27/2022 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 12 de abril de 2022.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
(Portaria N˚ 226/2022)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:F04A4B98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2022

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Presidente (designado pela Portaria Nº 226/2022), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 27/2022**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saude, através do Memorando Administrativo Nº 200/2022, autorizado pelo Prefeito Municipal em 12/04/2022, cujos termos obedecem ao que segue:

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 27/2022 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 12 de abril de 2022.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Portaria N˚ 226/2022)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:1590B10B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2022

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 27/2022, cujo objeto visa a Contratação direta da empresa **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA (CNPJ N° 17.676.642/0001-08)** mediante Dispensa de Licitação, para aquisição de medicamentos, no valor total de R$ 1.512,00 (um mil e quinhentos e doze reais), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;

A razoabilidade do preço exigido como contrapartida para a contratação, demonstrada mediante orçamentos, e;
Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em face das exigências previstas pelo art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 12 de abril de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:F90B0987

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2022

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 27/2022, cujo objeto visa a Contratação direta da empresa **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (CNPJ N° 02.816.696/0001-54)** mediante Dispensa de Licitação, para aquisição de medicamentos, no valor total de R$ 546,00 (quinhentos e quarenta e seis reais), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida para a contratação, demonstrada mediante orçamentos, e;
Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em face das exigências previstas pelo art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 12 de abril de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:FB73B37B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DA SEGUNDA SESSÃO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 04/2022

A Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a segunda sessão da licitação a seguir caracterizada:
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de uma balsa de travessia sobre o rio ivaí e rio belo através do Convênio N° 03/2022 celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de estado de Infraestrutura e Logística- SEIL com a intervenção do Departamento de Rodagem-DER e o município de Turvo/Pr.
Data de abertura da segunda sessão: 19 de abril de 2022 às 08h30min
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 226/2022

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 12 de abril de 2022.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão
(Portaria N˚ 226/2022)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:EDFC2C35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 43/2022

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 087/2022 e Parecer Jurídico nº 97/2022, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 43/2022, do tipo menor preço, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de recapagem de pneus dos veículos que compõem a frota oficial do município de Turvo (PR), de acordo com as seguintes indicações:
Item n° 01, 02, 04, 08, 11 e 21 em favor da empresa **RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS (CNPJ N° 04.895.855/0001-89)** pelo valor global de R$ 45.408,00 (quarenta e cinco mil e quatrocentos e oito reais);
Item n° 03, 06, 13, 18 e 22 em favor da empresa **IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (CNPJ N° 36.445.798/0001-22)** pelo valor global de R$ 108.728,50 (cento e oito mil, setecentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos);
Item nº 05, 07, 09, 10, 12, 17 e 20 em favor da empresa **RK2 PNEUS LTDA (CNPJ N° 26.172570/0001-78)** pelo valor global de R$ 37.212,00 (trinta e sete mil e duzentos e doze reais);
Item nº 14, 15, 16, 19, 23, 24 e 25 em favor da empresa **ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA (CNPJ N° 17.680.732/0001-72)** pelo valor global de R$ 32.950,00 (trinta e dois mil e novecentos e cinquenta reais);
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 226/2022).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 12 de abril de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:FAD5E04D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 22/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 22/2022

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSARIO, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo

em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 001/2019, conforme edital nº 001/2019 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 19/2019.
2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Turvo, PR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 17 do EDITAL nº 001/2019.
3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 17.2 do Edital nº 001/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
ENGENHEIRO AGRÔNOMO – 40 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
118148	Helom Iagla	3º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 11 de abril de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:80918B22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 36/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2022

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Reequilíbrio Econômico Financeiro.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.
CONTRATADO: Adenilson Augustin, CNPJ sob o nº 28.906.920/0001-92.

OBJETO DO CONTRATO: Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de recarga de botijão de Gás Liquefeito de Petróleo "P13" e "P45", incluindo a entrega, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e Unidades Básicas de Saúde do Município de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

DO REEQUILÍBRIO: Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, os Itens nº 1, nº 2, nº 3 e nº 4 ficarão reajustados em 16% (dezesseis por cento), conforme Parecer Contábil nº 21/2022, totalizando o valor do aditivo em **R$ 98.816,00 (noventa e oito mil oitocentos e dezesseis reais)**

DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, Inciso II alínea "d" da Lei Federal n° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 12 de abril 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:84358EA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 31/2022

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, BACHIR ABBAS, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei Federal n° 10.520/2002 e art. 43, VI, da Lei Federal n° 8.666/93, analisando o processo licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico n.º 19/2022, cujo objeto é a *Aquisição de veículo para transporte de passageiros, sendo: 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN, ano/modelo 2021/2022 (zero km), capacidade de transporte de 16 (15 + 1) passageiros, mínima potência efetiva líquida 130 cv e demais características técnicas constantes do MODELO 07*, considerando o julgamento da Pregoeira Oficial e autorização emitida pelo PARANACIDADE (Parecer n.º 2022/1345), **HOMOLOGA**, em 12 de abril de 2022, a licitação, em favor da empresa A3D COMÉRCIO EIRELI., inscrita no CNPJ sob o n.º 16.561.822/0001-81, com o Valor Global de R$ 254.000,00 (Duzentos e cinquenta e quatro mil reais).

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Administrativo Nº...: 48/2022
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: A3D Comércio Eireli – CNPJ n.º 16.561.822/0001-81.
Valor Global...: R$ 254.000,00 (Duzentos e cinquenta e quatro mil reais).
Data de Assinatura.....: 12/04/2022.
Prazo de Vigência.....: Início: 12/04/2022 - Término: 12/04/2023 – 365 dias.
Prazo de Entrega.....: 150 (cento e cinquenta) dias.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 19/2022
Recursos....: Desp. 71 - Manut. Gab. Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos - 06.001.15.452.0006.2011.4.4.90.52.00 / 00860
Objeto.....: *Aquisição de veículo para transporte de passageiros, sendo: 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN, ano/modelo 2021/2022 (zero km), capacidade de transporte de 16 (15 + 1) passageiros, mínima potência efetiva líquida 130 cv e demais características técnicas constantes do MODELO 07.*

União da Vitória/PR, 12 de abril de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:BA4BEBC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 162/2022

NOMEIA A COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia os Membros da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC, que terá a finalidade de coordenar os Assuntos Relativos à Defesa Civil do Município, a qual fica assim constituída:

Presidente: BACHIR ABBAS

Adjunto: JAIRO VICENTE CLIVATTI

Diretor de Operações: RICARDO SOMMER

Secretário: AREF BAKRI

Art. 2º Fica Revogado o Decreto nº 50/2021

Art. 3° Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 12 de abril de 2022.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:00C6B6F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20220323_93932

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 09/05/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ADN8844	116100E008658179	20/03/2022	65300
AGO8D73	116100E009233679	19/03/2022	65300
ANP3668	116100E009233678	19/03/2022	55680
DZD4757	116100E008658180	20/03/2022	54521
MGI4J15	116100E009132262	20/03/2022	65300
MWH2678	116100E009233205	19/03/2022	55250

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:EA8F2103

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20220326_94171

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 16/05/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ACV8G87	116100E009460351	21/03/2022	54521
ALJ3152	116100E009460354	21/03/2022	54521
APL2E28	116100E009460353	21/03/2022	54521
AUG8A42	116100E009460355	21/03/2022	54521
BAQ4B51	116100E009460352	21/03/2022	54521
GPU7B43	116100E009460358	21/03/2022	54521
MGK5B26	116100E009460356	21/03/2022	54521
MMJ1B12	116100E009460357	21/03/2022	54521

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:4F069A97

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20220329_94254

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 16/05/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ALK4827	116100E009233208	20/03/2022	65300
ARM1319	116100E009233207	20/03/2022	55250
ARV9786	116100E009233209	20/03/2022	65300
LXJ1856	116100E009233211	23/03/2022	55250
MKC6775	116100E009233206	19/03/2022	64910
NRN2B89	116100E009233210	20/03/2022	65300

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:2C7D6508

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20220330_94346

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 16/05/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AGO8D73	116100E009255429	26/03/2022	60501
ATM2D18	116100E009233683	26/03/2022	65300
AZZ7937	116100E009255428	26/03/2022	60501
JIS9346	116100E009233684	25/03/2022	60501
MKI6E57	116100E009131514	27/03/2022	65300
MKW5958	116100E009131476	25/03/2022	52311

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:A17F83C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20220331_94426

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 19/05/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
HFD8B44	116100E009233215	27/03/2022	65300
IKN8017	116100E009233213	27/03/2022	57380

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:4C155877

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20220322_93881

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 09/05/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
BEM4D38	116100E009254079	11/01/2022	54100	03129488342

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:F31ABDFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20220323_93981

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo

V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 12/05/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
BBV7920	116100E009130956	13/01/2022	54600	R$ 130,16
MKC5C01	116100E009130954	13/01/2022	53800	R$ 130,16
PVX8C89	116100E009130955	13/01/2022	65300	R$ 195,23

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:704D7820

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20220329_94296

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 16/05/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AWF7B55	116100E009130960	17/01/2022	55250	R$ 130,16
HLH3477	116100E009254643	07/10/2021	54100	R$ 130,16

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:E18EB428

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20220331_94467

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 20/05/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ANZ4751	279370NIC0003735	30/03/2022	50020	R$ 2.934,70

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:AB5B0059

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20220326_94207

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 16/05/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
BCR3A20	116100E009130959	17/01/2022	54600	

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:3D94E867

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
EXTRATO DE CONTRATO Nº1/2022

Processo de Compra nº 3/2022, Inexigibilidade de Licitação nº1/2022
OBJETO: Contratação de professor para ministrar a disciplina de Finanças e Controladoria na modalidade presencial no curso de especialização em Gestão Financeira e Controladoria de conformidade com o Anexo I - Termo de Referência que é parte integrante do objeto.
CONTRATANTE: Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória – Uniuv
CNPJ: 75.967.745/0001-23
CONTRATADA: METHODO – EDUCAÇÃO & TREINAMENTO LTDA - ME
CNPJ Nº13.477.977/0001-46
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 7/4/2022
VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1076 Recursos Livre (arrecadados na Entidade), Programa de Trabalho: 27 – Ensino de Graduação, Elemento de Despesa: 3.3.90.34.00.00.00.00 – Outros despesas de pessoal decorrente de contrato de terceirização.
VIGÊNCIA: 7/4/2022 a 6/7/2022.

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:351681C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE VERÊ e MARIZETE MISSIO

OBJETO: A Empregada é contratada para trabalhar no cargo Técnica em Enfermagem sob a orientação do Empregador, através da Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO: Data início 11/04/2022

VALOR INICIAL : R$2.199,69

VERÊ, em 12 de abril de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:60D6F211

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
ERRATA AO EDITAL Nº 001/2022, DE 08 DE ABRIL DE 2022

ADEMILSO ROSIN, PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, JUNTAMENTE COM A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS COM REMUNERAÇÃO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº 07/2022, TORNAM PÚBLICA A SEGUINTE ERRATA:

1) Edital nº 01/2022, de 08 de abril de 2022:

Onde lê-se:
4. A DISPONIBILIZAÇÃO DE ESTÁGIO DAR-SE-Á CONFORME DISPOSIÇÃO DOS QUADROS ABAIXO.

ENSINO SUPERIOR				
ÁREA	CARGA HORÁRIA	VALOR DA BOLSA	VAGAS	REQUISITOS
Educação Física	20 horas semanais (4 horas diárias)	R$ 800,00	01 + Cadastro de Reserva	Estar cursando Educação Física (licenciatura ou bacharel).

Leia-se:
4. A DISPONIBILIZAÇÃO DE ESTÁGIO DAR-SE-Á CONFORME DISPOSIÇÃO DOS QUADROS ABAIXO.

ENSINO SUPERIOR				
ÁREA	CARGA HORÁRIA	VALOR DA BOLSA	VAGAS	REQUISITOS
Educação Física	20 horas semanais (4 horas diárias)	R$ 600,00	01 + Cadastro de Reserva	Estar cursando Educação Física (licenciatura ou

				bacharel).

Verê – PR, em 12 de abril de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Comissão Organizadora do Processo de Seleção

CLÁUDIA DENISE ERDMANN SANTORO
Presidente

TERESINHA CARINI GORGES
Membro

MARIA GORETI SCHMOLLER FEDRIGO
Membro

PEDRO SINHORI
Membro

SIMONE APARECIDA MACHADO CANDIDO DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:E04E5310

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO PREGÃO 25/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização em sua sede, sito à Rua Barão de Capanema, 134, às 09:00 horas do dia 29/04/2022 LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS , tipo de Licitação MENOR PREÇO POR ITEM n.º 25/2022, objetivando o **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS TIPO LANCHES PARA UTILIZAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**
O edital poderá ser obtido junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, a partir do dia 11/04/2022, informações pelo telefone (46) 3227-1222, pelos emails: licita@vitorino.pr.gov.br, compras@vitorino.pr.gov.br e pelo site WWW.vitorino.pr.gov.br.

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:CFFCA68A

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO CONTRATO 51/2022

Extrato Contrato 51/2022 – CONCORRENCIA 01/2022 - Contratante Município de Vitorino, Cnpj:76.995.463/0001-00 Contratado. FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUCOES - EIRELI CNPJ sob nº07129002000124 .OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CRAS E AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VITORINO.** valor: R$ 889.561,54. Data 12/04/2022

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:5CEF37A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 106/2022 DIÁRIA ELIZANDRA DOS SANTOS ZÍLIO, CRISTIANE RAFAELA STASIAK E PATRÍCIA SANAGIOTTO.

PORTARIA Nº 106/2022

Prefeito de Vitorino - PR, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
I – Autorizar o pagamento de 02(duas) diárias a servidora Elizandra dos Santos Zílio, ocupante do cargo de Apoio Administrativo/Operadora Cadastro Único e Cristiane Rafaela Stasiak ocupante do cargo de Gerência de Assistência Social Família e Idoso e Patrícia Sanagiotto Assessora Pedagógica, conforme requerimento de diária 149 e 150/2022 e 080/2022-SMECEL, protocolo 1746/2022, para Seminário Macrorregional Gestão Intersetorial do CadÚnico e Auxílio Brasil, em Guarapuava PR nos dias 26 a 27 de abril de 2022, com veículo oficial BEE3J46.

II – Revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vitorino PR, em 11 de Abril de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:4F5E20C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL 22/2022 CONVOCAÇÃO PSS

EDITAL Nº 022/2022

PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS 001 E 002/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITORINO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com art. 37, IX, da Constituição da República e Lei Municipal n° 1532/2016 de 31 de Maio de 2016 e considerando o resultado dos Processos Seletivos 001 e 002/2021:

TORNA PÚBLICO

1 – A convocação dos aprovados nos Processos Seletivos 001 e 002/2021, já homologado**;**

Cargo: Professor

Nome Candidato	Documento RG	Classificação
SIRLEI CARVALHO DE ALMEIDA	92******	30º
TALYTA APARECIDA RAFAELI	10******	31º

2 – Os candidatos classificados e relacionados acima, deverão comparecer entre os dias **13/04/2022 a 20/04/2022** das 08:30hrs até 11:00hrs e das 13:30hrs até 17:00hrs, junto a Prefeitura Municipal de Vitorino na **Gerência de Recursos Humanos** situada na Rua Barão de Capanema, nº 134, munidos dos seguintes documentos (original e fotocópia), além de outros que porventura sejam solicitados.

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoas Físicas (CPF regularizado);
- Carteira de Trabalho – CTPS;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Nascimento ou Casamento e de filhos menores (se houver);
- Comprovante de Residência atualizado;
- Documentação de quitação militar, quando exigido;
- Carteira Nacional de Habilitação, quando exigido;
- Certificado de Conclusão de curso, quando exigido;
- Documentos comprovando escolaridade, experiência profissional e demais requisitos apresentados na inscrição;
- Duas fotografias 3x4, idênticas e recentes.

Vitorino, em 12 de Abril de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:99A33413

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 4962/2022 - NÚCLEO DA ESCOLA FEDERATIVA DO MUNICÍPIO DE VITORINO

DECRETO Nº 4962, de 07 de Abril de 2022.

"Dispõe sobre a instituição do Núcleo da Escola Federativa do Município de Vitorino, e dá outras providências."

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

DECRETA:
CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º Fica instituído no âmbito deste Município o Núcleo da Escola Federativa sob a forma de uma unidade de gerenciamento de formação, desenvolvimento e gestão de servidores públicos e agentes políticos, nos termos do presente Decreto.

Art. 2º O Núcleo da Escola Federativa é responsável pela concepção, discussão, compreensão e inovação das práticas gerenciais por meio da formação e adoção de novas posturas de gestão, em um processo contínuo de modernização de gestão do Município.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º O Núcleo da Escola Federativa promoverá a gestão do capital intelectual, atuando dentro das áreas do conhecimento, das habilidades e das competências funcionais obedecendo aos princípios:
I - do saber, pautado em conhecimento, aprendizado contínuo, assimilação, transmissão e compartilhamento do conhecimento;
II - do saber-fazer, voltado para aplicação do conhecimento em visão global e sistêmica, trabalho em equipe, liderança, motivação, comprometimento, comunicação e gestão de conflitos; e
III - do saber-fazer-acontecer, relacionado com empreendedorismo, inovação, gestão da mudança e foco em resultados.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS E DA ATUAÇÃO

Art. 4º São objetivos do Núcleo da Escola Federativa:
I - Capacitar e aperfeiçoar os servidores públicos e agentes políticos municipais visando a melhoria dos serviços públicos;
II - Sensibilizar servidores públicos e agentes políticos municipais sobre a importância do programa de educação continuada;
III - Disponibilizar cursos de capacitação e aperfeiçoamento por área de atuação;
IV - Acompanhar o nível de adesão aos cursos ofertados;
V - Criar condições que estimulem a participação de servidores públicos e agentes políticos municipais nas atividades de capacitação; e
VI - Estender o atendimento a câmara municipal, entes da administração pública indireta e prestadores de serviços.

Art. 5º A atuação do Núcleo da Escola Federativa dar-se-á através de processos de formação, capacitação, desenvolvimento e ações especiais para garantir o aprimoramento da gestão pública.
Parágrafo único: A atuação a que se refere o *caput* poderá efetivar-se diretamente ou mediante serviços de assessoramento ou consultoria, intercâmbios, convênios ou parcerias com entidades públicas ou privadas.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º O Núcleo da Escola Federativa integra a estrutura organizacional da Secretaria de Administração - Gerência de Recursos Humanos.
Art. 7º O Núcleo será coordenado pelo Servidor Municipal, a ser designado por Portaria do Poder Executivo Municipal.
Art. 8º O Servidor Municipal manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para as ações do Núcleo.
CAPITULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 9º O Gabinete do Chefe do Poder Executivo efetuará os remanejamentos funcionais necessários à composição da estrutura do Núcleo da Escola Federativa.

Art. 10 Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Vitorino, 07 de Abril de 2022

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:5354C7F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DIPENSA 22

Extrato da Dispensa nº 22/2022 Contratante Município de Vitorino,Cnpj:76.995.463/0001-00 Contratado REMAISFRIO COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA-EPP CNPJ – 04054010000160. OBJETO**: AQUISIÇÃO DE 1(UM) FOGÃO A GÁS 5 BOCAS PARA UTILIZAÇÃO NA COZINHA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER**. Dotação Orçamentária: 184-202-419-210-422 valor: R$ 1.520,00. Motivo da dispensa A contratação de compra, objeto deste Processo é dispensável de licitação em decorrência do disposto no artigo 24 II, Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores. Data 11/04/2022. Assinaturas: Município de Vitorino Marciano Vottri.– Assessor Jurídico Eduardo Ernesto Obrzut.

Publicado por:
Edilson de Oliveira Santos
Código Identificador:BF06B7B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DIPENSA 23

Extrato da Dispensa nº 23/2022 Contratante Município de Vitorino,Cnpj:76.995.463/0001-00 Contratado BEC EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ – 14588589000103. OBJETO**: Aquisição de 2 (dois) freezer, sendo um freezer para a Escola Municipal José Bonifácio e outro para a Escola Municipal Alézio Gervázio Fin** Dotação Orçamentária: 184-202-419-210-422 valor: R$ 8.200,00. Motivo da dispensa A contratação de compra, objeto deste Processo é dispensável de licitação em decorrência do disposto no artigo 24 II, Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores. Data 11/04/2022. Assinaturas: Município de Vitorino Marciano Vottri.– Assessor Jurídico Eduardo Ernesto Obrzut.

Publicado por:
Edilson de Oliveira Santos
Código Identificador:5F68143E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DIPENSA 24

Extrato da Dispensa nº 24/2022 Contratante Município de Vitorino,Cnpj:76.995.463/0001-00 Contratado ECO SERV CONTROLE E PREVENCAO DE PRAGAS LTDA CNPJ – 27310227000190.OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE**

DESINSETIZAÇÃO COM FORNECIMENTO DOS PRODUTOS, PARA EXECUÇÃO NOS PREDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. Dotação Orçamentária: 109-141 valor: R$ 3.221,62. Motivo da dispensa A contratação de Serviço, objeto deste Processo é dispensável de licitação em decorrência do disposto no artigo 24 II, Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores. Data 12/04/2022. Assinaturas: Município de Vitorino Marciano Vottri.– Assessor Jurídico Eduardo Ernesto Obrzut.

Publicado por:
Edilson de Oliveira Santos
Código Identificador:4D5C2A43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DIPENSA 25

Extrato da Dispensa nº 25/2022 Contratante Município de Vitorino,Cnpj:76.995.463/0001-00 Contratado BANDESUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO-EIRELI CNPJ – 08664980000139.OBJETO**: Aquisição de bandeiras do Brasil do Paraná e do Município para a utilização em todas as Escolas e Secretaria de Educação devido à necessidade das mesmas para uso Pedagógico e para colocação nos mastros** Dotação Orçamentária: 179-417-198-205-420-213 valor: R$ 4.500,00. Motivo da dispensa A contratação de Compra, objeto deste Processo é dispensável de licitação em decorrência do disposto no artigo 24 II, Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores. Data 12/04/2022. Assinaturas: Município de Vitorino Marciano Vottri.– Assessor Jurídico Eduardo Ernesto Obrzut.

Publicado por:
Edilson de Oliveira Santos
Código Identificador:ED383C31

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
LEI COMP 91

LEI COMPLEMENTAR Nº. 91/2022

SÚMULA: Altera, Acrescenta e Revoga à Lei Municipal nº. 302/2003, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Enéas Marques, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. O art. 15, inciso V, da Lei Municipal nº. 302/2003, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 15.....
(...)
V - Divisões: (*NR)*
a) Departamento de Fazenda
Divisão de Tesouraria
Divisão de Contabilidade
Divisão de Tributação e Fiscalização
Divisão de Blocos de Produtor Rural e Atividades Agropecuárias
b) Departamento de Administração e Planejamento
Divisão de Recursos Humanos
Divisão de Informática
Divisão de Protocolo, Arquivo, Tombamento e Patrimônio
c) Departamento de Saúde
- Divisão de Ouvidoria, Monitoramento, Avaliação e Gestão de RH
- Divisão de Análises Clínicas
- Divisão de Assistência Farmacêutica I
- Divisão de Assistência Farmacêutica II
- Divisão de Vigilância Sanitária e Ambiental
- Divisão de Contratualização, Regulação e Cuidados com Saúde
- Divisão de Vigilância Epidemiológica e Saúde do Trabalhador
- Divisão de Saúde Pública
d) Departamento de Educação, Cultura e Esportes
- Divisão de Educação
- Divisão de Cultura
- Divisão de Esportes
e) Departamento de Viação, Obras e Serviços Públicos
- Divisão de Obras e Serviços Públicos
- Divisão de Transporte e Logísticas
- Divisão de Infraestrutura Rural e Urbana
- Divisão de Manutenção de Máquinas e Veículos
- Divisão de Manutenção e Serviços
f) Departamento de Agropecuária
- Divisão de Pecuária
- Divisão de Agricultura
- Divisão de Programa de Apoio a Propriedade – PAP
g) Departamento de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Municipal
h) Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
- Divisão de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
i) Departamento de Projetos Técnicos, Institucionais e de Engenharia;
- Divisão de Projetos Técnicos e Institucionais

- Divisão de Engenharia
Departamento de Compras e Licitações

- Divisão de Compras e Almoxarifado
- Divisão de Licitações
- Divisão de Compras Licitações e Contratos
k) Departamento de Assistência Social e Assuntos da Família
- Divisão de Coordenação do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS (Lei Complementar nº 038/2012, de 29/02/2012)
Art. 2°. O anexo I, da Lei Municipal nº 302/2003, passa a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO I – A (LEI 302/2003)

SECRETARIA DE GOVERNO

ÓRGÃO	CARGO	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO
Secretaria de Governo	Secretário de Governo	1	Subsídio

ANEXO I – B (LEI 302/2003)

ÓRGÃOS DE ASSESSORIA

ÓRGÃO	CARGO	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO
Assessoria Jurídica	Assessor Jurídico	1	CC–2 a CC–5
Procuradoria Municipal	Procurador Municipal	1	Cargo efetivo + GFC
Assessoria de Imprensa	Assessor de Imprensa	1	CC–7 a CC–10
Assessoria Técnica	Assessor Técnico	05	CC–4 a CC–10
Assessoria de Controle Interno	Controlador Interno	1	Cargo Efetivo + GFC

ANEXO I – C (LEI 302/2003)

DEPARTAMENTOS

Unidade administrativa	Cargos	Nº de Vagas	Vencimento
Departamento de Fazenda	Diretor do Departamento de Fazenda	1	Venc. Cargo efetivo mais GFC 01 a 10 ou CC-1 a CC-10
Departamento de Administração e Planejamento	Diretor do Departamento de Administração e Planejamento	1	Venc. Cargo efetivo mais GFC 01 a 10 ou CC-1 a CC-10
Departamento de Saúde	Diretor do Departamento de Saúde	1	Venc. Cargo efetivo mais GFC 01 a 10 ou CC-1 a CC-10
Departamento de Educação, Cultura e Esportes	Diretor do Departamento de Educação, Cultura e Esportes	1	Venc. Cargo efetivo mais GFC 01 a 10 ou CC-1 a CC-10
Departamento de Viação, Obras e Serviços Públicos	Diretor do Departamento de Viação, Obras e Serviços Públicos	1	Venc. Cargo efetivo mais GFC 01 a 10 ou CC-1 a CC-10
Departamento de Agropecuária	Diretor do Departamento de Agropecuária	1	Venc. Cargo efetivo mais GFC 01 a 10 ou CC-1 a CC-10
Departamento de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Municipal	Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Municipal	1	Venc. Cargo efetivo mais GFC 01 a 10 ou CC-1 a CC-10
Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	Diretor do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	1	Venc. Cargo efetivo mais GFC 01 a 10 ou CC-1 a CC-10
Departamento de Projetos Técnicos, Institucionais e de Engenharia	Diretor do Departamento de Projetos Técnicos, Institucionais e de Engenharia	1	Venc. Cargo efetivo mais GFC 01 a 10 ou CC-1 a CC-10
Departamento de Compras e Licitações	Diretor do Departamento de Compras e Licitações	1	Venc. Cargo efetivo mais GFC 01 a 10 ou CC-1 a CC-10
Departamento de Assistência Social e Assuntos da Família	Diretor do Departamento de Assistência Social e Assuntos da Família	1	Venc. Cargo efetivo mais GFC 01 a 10 ou CC-1 a CC-10

ANEXO I – D (LEI 302/2003)

DEPARTAMENTO DE FAZENDA			
Unidade Administrativa	**Cargo**	**Nº de Vagas**	**Vencimento**
Departamento de Fazenda	**Diretor do Departamento de Fazenda**	1	Venc. Cargo efetivo mais GFC 01 a 10 ou CC-1 a CC-10
Divisão de Tesouraria	Chefe de Divisão de Tesouraria	1	Venc. Cargo efetivo mais GFC 01 a 10 ou CC-1 a CC-10
Divisão de Contabilidade	Chefe de Divisão de Contabilidade	1	Venc. Cargo efetivo mais GFC 01 a 10 ou CC-1 a CC-10
Divisão de Tributação e Fiscalização	**Chefe de Divisão de Tributação e Fiscalização**	1	Venc. Cargo efetivo mais GFC 01 a 10 ou CC-1 a CC-10
Divisão de Bloco de Produtor Rural e Atividades Agropecuárias	**Chefe da Divisão de Bloco de Produtor Rural e Atividades Agropecuárias**	1	Venc. Cargo efetivo mais GFC 01 a 10 ou CC-1 a CC-10

ANEXO I – E (LEI 302/2003)

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
Unidade Administrativa	**Cargo**	**Nº de Vagas**	**Vencimento**
Departamento de Administração e Planejamento	Diretor do Departamento de Administração e Planejamento	1	Venc. Cargo efetivo mais GFC 01 a 10 ou CC-1 a CC-10
Divisão de Recursos Humanos	Chefe da Divisão de Recursos Humanos	1	Venc. Cargo efetivo mais GFC 01 a 10 ou CC-1 a CC-10
Divisão de Informática	Chefe da Divisão de Informática	1	Venc. Cargo efetivo mais GFC 01 a 10 ou CC-1 a CC-10
Divisão de Protocolo, Arquivo, Tombamento e Patrimônio	Chefe de Divisão de Protocolo, Arquivo, Tombamento e Patrimônio	1	Venc. Cargo efetivo mais GFC 01 a 10 ou CC-1 a CC-10

ANEXO I – F (LEI 302/2003)

DEPARTAMENTO DE SAÚDE			
Unidade Administrativa	**Cargo**	**Nº de Vagas**	**Vencimento**
Departamento de Saúde	Diretor do Departamento de Saúde	1	Venc. Cargo efetivo mais GFC 01 a 10 ou CC-1 a CC-10
Divisão de Ouvidoria, Monitoramento, Avaliação e Gestão de RH	Chefe da Divisão de Ouvidoria, Monitoramento, Avaliação e Gestão de RH	1	Venc. Cargo efetivo mais GFC 01 a 10 ou CC-1 a CC-10
Divisão de Analises Clinicas	Chefe da Divisão de Analises Clinicas	1	Venc. Cargo efetivo mais GFC 01 a 10 ou CC-1 a CC-10
Divisão de Assistência Farmacêutica I	Chefe de Divisão de Assistência Farmacêutica I	1	Venc. Cargo efetivo mais GFC 01 a 10 ou CC-1 a CC-10
Divisão de Assistência Farmacêutica II	Chefe de Divisão de Assistência Farmacêutica II	1	Venc. Cargo efetivo Mais GFC 01 a 10 ou CC-1 a CC-10
Divisão de Vigilância Sanitária e Ambiental	Chefe da Divisão da Vigilância Sanitária e Ambiental	1	Venc. Cargo efetivo mais GFC 01 a 10 ou CC-1 a CC-10
Divisão de Contratualização, Regulação e Cuidados com Saúde	Chefe da Divisão de Contratualização, Regulação e Cuidados com a Saúde	1	Venc. Cargo efetivo mais GFC 01 a 10 ou CC-1 a CC-10
Divisão de Vigilância Epidemiológica e Saúde do Trabalhador	Chefe da Divisão de Vigilância Epidemiológica e Saúde do Trabalhador.	1	Venc. Cargo efetivo mais GFC 01 a 10 ou CC-1 a CC-10
Divisão de Saúde Pública	Chefe de Divisão da Saúde Pública	1	Venc. Cargo efetivo mais GFC 01 a 10 ou CC-1 a CC-10

ANEXO I – G (LEI 302/2003)

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
Unidade Administrativa	**Cargo**	**Nº de Vagas**	**Vencimento**
Departamento de Educação, Cultura e Esportes	Diretor do Departamento de Educação, Cultura e Esportes	1	Venc. Cargo efetivo mais GFC 01 a 10 ou CC-1 a CC-10
Divisão de Educação	Chefe da Divisão de Educação	1	Venc. Cargo efetivo mais GFC 01 a 10 ou CC-1 a CC-10
Divisão de Cultura	Chefe da Divisão de Cultura	1	Venc. Cargo efetivo mais GFC 01 a 10 ou CC-1 a CC-10
Divisão de Esportes	Chefe da Divisão de Esportes	1	Venc. Cargo efetivo mais GFC 01 a 10 ou CC-1 a CC-10

ANEXO I – H (LEI 302/2003)

DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
Unidade Administrativa	**Cargo**	**Nº de Vagas**	**Vencimento**
Departamento de Viação, Obras e Serviços Públicos	Diretor do Departamento de Viação, Obras e Serviços Públicos	1	Venc. Cargo efetivo mais GFC 01 a 10 ou CC-1 a CC-10
Divisão de Obras e Serviços Públicos	Chefe da Divisão de Obras e Serviços Públicos	1	Venc. Cargo efetivo mais GFC 01 a 10 ou CC-1 a CC-10
Divisão de Transportes e Logísticas	Chefe de Divisão de Transportes e Logísticas	1	Venc. Cargo efetivo mais GFC 01 a 10 ou CC-1 a CC-10
Divisão de Infraestrutura Rural e Urbana	Chefe da Divisão Infraestrutura Rural e Urbana	**1**	Venc. Cargo efetivo mais GFC 01 a 10 ou CC-1 a CC-10
Divisão de Manutenção de Máquinas e Veículos	Chefe de Divisão de Manutenção de Máquinas e Veículos	1	Venc. Cargo efetivo mais GFC 01 a 10 ou CC-1 a CC-10
Divisão de Manutenção e Serviços	Chefe de Divisão de Manutenção e Serviços	1	Venc. Cargo efetivo mais GFC 01 a 10 ou CC-1 a CC-10

ANEXO I – I (LEI 302/2003)

DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA			
Unidade Administrativa	**Cargo**	**Nº de Vagas**	**Vencimento**
Departamento de Agropecuária	Diretor do Departamento de Agropecuária	1	Venc. Cargo efetivo mais GFC 01 a 10 ou CC-1 a CC-10
Divisão de Pecuária	Chefe de Divisão de Pecuária	1	Venc. Cargo efetivo mais GFC 01 a 10 ou CC-1 a CC-10
Divisão de Agricultura	Chefe da Divisão de Agricultura	1	Venc. Cargo efetivo mais GFC 01 a 10 ou CC-1 a CC-10
Divisão do Programa de Apoio a Propriedade – PAP	Chefe da Divisão do Programa de Apoio a Propriedade - PAP	**1**	Venc. Cargo efetivo mais GFC 01 a 10 ou CC-1 a CC-10

ANEXO I – J (LEI 302/2003)

DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL			
Unidade Administrativa	**Cargo**	**Nº de Vagas**	**Vencimento**
Departamento de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Municipal	Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Municipal	1	Venc. Cargo efetivo mais GFC 01 a 10 ou CC-1 a CC-10

ANEXO I – K (LEI 302/2003)

DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS			
Unidade Administrativa	**Cargo**	**Nº de Vagas**	**Vencimento**
Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	Diretor do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	1	Venc. Cargo efetivo mais GFC 01 a 10 **ou CC-1 a CC-10**
Divisão de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	Chefe de Divisão de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	1	Venc. Cargo efetivo mais GFC 01 a 10 ou CC-1 a CC-10

ANEXO I – L (LEI 302/2003)

DEPARTAMENTO DE PROJETOS TÉCNICOS INSTITUCIONAIS E DE ENGENHARIA			
Unidade Administrativa	**Cargo**	**Nº de vagas**	**Vencimento**

Departamento de Projetos Técnicos, Institucionais e de Engenharia	Diretor do Departamento de Projetos Técnicos, Institucionais e de Engenharia	1	Venc. Cargo efetivo mais GFC 01 a 10 **ou CC-1 a CC-10**
Divisão de Projetos Técnicos e Institucionais	Chefe de Divisão de Projetos Técnicos e Institucionais	1	Venc. Cargo efetivo mais GFC 01 a 10 ou CC-1 a CC-10
Divisão de Engenharia	Chefe de Divisão de Engenharia	1	Venc. Cargo efetivo mais GFC 01 a 10 ou CC-1 a CC-10

ANEXO I – M (LEI 302/2003)

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES			
Unidade administrativa	**Cargo**	**Nº de vagas**	**Vencimento**
Departamento de Compras e Licitações	Diretor do Departamento de Compras e Licitações	1	Venc. Cargo efetivo mais GFC 01 a 10 **ou CC-1 a CC-10**
Divisão de Compras e Almoxarifado	Chefe de Divisão de Compras e Almoxarifado	1	Venc. Cargo efetivo mais GFC 01 a 10 ou CC-1 a CC-10
Divisão de Licitações	Chefe de Divisão de Licitações	1	Venc. Cargo efetivo mais GFC 01 a 10 ou CC-1 a CC-10
Divisão de Compras Licitações e Contratos	Chefe de Divisão de Compras Licitações e Contratos	1	Venc. Cargo efetivo mais GFC 01 a 10 ou CC-1 a CC-10

ANEXO I – N (LEI 302/2003)

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA			
Unidade Administrativa	**Cargo**	**Nº de vagas**	**Vencimento**
Departamento de Assistência Social e Assuntos da Família	Diretor de Departamento de Assistência Social e Assuntos da Família	1	Venc. Cargo efetivo mais GFC 01 a 10 ou CC-1 a CC-10
Divisão de Coordenadoria do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS	Chefe de Divisão de Coordenação do CRAS	1	Venc. Cargo efetivo mais GFC 01 a 10 ou CC-1 a CC-10

Art. 5°. Altera o art. 50 e 51 da Cessão VI da Lei Municipal n°. 302/203, que passa vigorar com a seguinte redação:
Art. 50°. Será de competência do Departamento de Viação, Obras e Serviços Públicos:
I - coordenar e implantar o sistema de sinalização do Município;
II – a coordenação, execução e manutenção de obras de pavimentação de vias e calçadas, galerias, obras de arte, edificações, abertura e implantação de vias urbanas e rurais;
III – a execução de serviços de conservação e melhoramento de ruas, parques, canteiros e jardins;
IV - a execução e coordenação do serviço de limpeza pública da cidade, interior, vilas e Distritos;
V - a administração dos cemitérios;
VI - a execução do plano de circulação de veículos e pedestres na área urbana e rural do Município;
VII - a execução de atividades relativas ao desenvolvimento dos serviços de trânsito rural e urbano;
VIII – o gerenciamento da guarda, manutenção e uso dos equipamentos rodoviários e demais veículos públicos;
IX- elaborar a política de controle e localização dos postos de estacionamento de veículos, bem como o sistema de carga e descarga de mercadorias no âmbito do Município;
X - a fiscalização dos serviços públicos concedidos ou permitidos.

Art. 51°. O Diretor do Departamento de Viação, Obras e Serviços Públicos tem por competência:
I - coordenar e implantar o sistema de sinalização do Município;
II – a coordenação, execução e manutenção de obras de pavimentação de vias e calçadas, galerias, obras de arte, edificações, abertura e implantação de vias urbanas e rurais;
III – a execução de serviços de conservação e melhoramento de ruas, parques, canteiros e jardins;
IV - a execução e coordenação do serviço de limpeza pública da cidade, interior, vilas e Distritos;
V - a administração dos cemitérios;
VI - a execução do plano de circulação de veículos e pedestres na área urbana e rural do Município;
VII - a execução de atividades relativas ao desenvolvimento dos serviços de trânsito rural e urbano;
VIII – o gerenciamento da guarda, manutenção e uso dos equipamentos rodoviários e demais veículos públicos;
IX- elaborar a política de controle e localização dos postos de estacionamento de veículos, bem como o sistema de carga e descarga de mercadorias no âmbito do Município;
X- desenvolver e acompanhar os objetivos, as metas e ações do Planejamento Estratégico de governo que estejam relacionados ao Departamento;
XI - desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, no âmbito de sua área.

Art. 6°. Revoga-se, por inteiro teor o art. 52 e art. 53 da Cessão VII da Lei Municipal n°. 302/2003.

Art. 7°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
Em 12 de abril de 2022.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:A9C56EFD

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1118/2022

SÚMULA: Nomeia Membros para comporem a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços, composta pelas pessoas abaixo, com a finalidade de promover o recebimento, análise e encaminhamento ao seu destino, de materiais, produtos, equipamentos e serviços que o município vier a adquirir ou contratar.

Art. 2º A forma de contratação e/ou aquisição poderá ser por meio de Processo Licitatório, Dispensa, Inexigibilidade, Notas Fiscais, entre outros.

Art. 3º A comissão de recebimento de materiais e serviços abaixo representada corresponde a cada secretaria municipal.

Art. 4º O recebimento poderá ser atestado de forma individual por apenas um dos membros ou coletivo para realização do recebimento de materiais e serviços, onde deverão assinar as respectivas notas fiscais.

Art. 5º Os responsáveis pelo recebimento das respectivas secretarias municipais serão:

Órgão/Setor	Nome	CPF nº.
Gabinete	Elenice Medeiros Gomes	323.180.499-04
Gabinete	Lucas Dornellos Gomes dos Santos	094.899.659-52
Gabinete	Flavio Inácio de Souza	027.573.449-86
Gabinete	Eliane Manfrinato de Souza	031.340.779-73
Secretaria de Administração	Lucas da Silva Hashimoto	113.891.959-45
Secretaria de Administração	Renato Macedo Ferreira	075.892.089-06
Secretaria de Administração	Alexandra Silva de Oliveira	042.217.699-04
Secretaria de Administração	Jardel Tavares Vieira	098.894.229-13
Secretaria de Planejamento	Franciscarla Ragonha	028.812.049-37
Secretaria de Fazenda	Valdecir Ribeiro da Silva	527.045.139-53
Secretaria de Fazenda	Danilo Bifoni	026.727.739-39
Secretaria de Assistência Social	Tiago Martins Sacci	412.606.208-40
Secretaria de Assistência Social	Ivonete da Silva Marcolino	740.114.489-15
Secretaria de Assistência Social	Antonio Semensato	280.852.489-72
Secretaria de Assistência Social	Brasilio Takeshi Mitsuda	458.036.849-53
Sec. Saneamento e Meio Ambiente	Maria Benedita Teixeira	755.695.409-97
Sec. Saneamento e Meio Ambiente	Igor Edson Leocardio Cartoni	109.390.829-77
Sec. Saneamento e Meio Ambiente	David Cesar do Carmo	041.665.869-55
Sec. Saneamento e Meio Ambiente	Eleide dos Santos Conartiolli	517.505.039.72
Secretaria de Saúde	Grisieli Gremes Ita	018.021.239-88
Secretaria de Saúde	Jorge Luiz da Costa	797.053.839-87
Secretaria de Saúde	Rui da Anunciação Lima	449.750.663-00
Secretaria de Saúde	Pedro da Silva Correa	023.840.879-59
Secretaria de Saúde	Michele Ferreira Defendi	050.117.419-23
Secretaria de Saúde	Rosely da Silva	055.757.989-92
Secretaria de Saúde	João Gabriel Gelinskas	043.276.319-81
Secretaria de Saúde	Murilo Maldonado de Carvalho	004.996.489-51
Secretaria de Desenv. Econômico	Geovani Willian Cardoso	069.912.939-70
Secretaria de Desenv. Econômico	Antoni Eber Estigarribia de Moraes	044.351.619-74
Secretaria de Educação	Rosimar Soares de Lima	045.588.179-08
Secretaria de Educação	Sonia Pereira	020.346.669-17
Secretaria de Educação	Sheisa Cyléia Sargi	009.441.449-18
Secretaria de Educação	Maiara Silva Ramos Bigueti	054.543.249-90
Secretaria de Educação	Marcos Antônio Rocha Galan	008.217.019-32
Secretaria de Educação	Cleide da Silva	614.586.199-15
Secretaria de Educação	Jeiviane de Brito Oliveira	066.634.459-01
Secretaria de Educação	Thiago Fontes Domingues	083.456.959-06
Sec. Juventude Cult. Esp. e Lazer	Eliane da Silva Santos	051.112.969-64
Sec. Juventude Cult. Esp. e Lazer	Cleiton Tadeu da Silva de Aquino	070.713.129-40
Sec. Juventude Cult. Esp. e Lazer	Josane Ferreira de Souza	026.209.589-03
Sec. Juventude Cult. Esp. e Lazer	João Batista da Cruz	773.601.259-87
Secretaria de Trânsito e Segurança Pública	Douglas Alexandre de Miranda Batista	087.521.969-17
Secretaria de Trânsito e Segurança Pública	Daiane Priscila Catarino Rosa	044.157.551-00
Secretaria de Trânsito e Segurança Pública	Márcio Pereira da Silva	051.672.519-07
Secretaria de Trânsito e Segurança Pública	Siméria Aparecida Olivieri Bassi	036.527.679-00
Secretaria de Urbanismo	Bauer Geraldo Pessini	517.498.409-44
Secretaria de Urbanismo	Eduardo Aparecido Sona Kun	039.614.269-96
Secretaria de Urbanismo	Isabella Lessio	884.408.429-53
Secretaria de Urbanismo	Noêmia Rosa de Oliveira Clemente	047.716.779-99
Secretaria de Urbanismo	Adriano Tomaz da Rocha	045.290.899-08
Secretaria de Urbanismo	Daniel Carreira Tanno	680.011.349-20
Secretaria de Urbanismo	Luís Henrique de Sá Perles	087.995.229-69
Secretaria de Urbanismo	Bruna Rafaela Ferreira de Arruda	089.647.529-88
Secretaria de Urbanismo	Lindomar Machado	038.238.869-08
Corpo de Bombeiros 4ª SB	Sd.QPM 2-0 Marcos Vinicius dos Santos	078.661.569-99
Corpo de Bombeiros 4ª SB	Sd.QPM 2-0 Marlon Xavier Marques	065.008.299-05
Corpo de Bombeiros 4ª SB	Sd.QPM 2-0 Claudia Angélica de Oliveira Zambaldi	041.962.339-61
Corpo de Bombeiros 4° SB	Cb. QPM 2-0 Kelvyn Kerlon da Silva Paulino	053.615.049-47

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 1075/2022, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 12 de abril de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Aparecida Pego Juchem
Código Identificador:5E317313

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022
ID: 8566
Fornecedor: MAX CESTAS.COM LTDA.
CNPJ: 41.651.458/0001-98

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	42531	AÇÚCAR CRISTAL: O produto deverá apresentar coloração uniforme e sabor doce, ser isenta de matérias terrosas, parasitas, detritos animais ou vegetais e odores estranhos. Estar acondicionado em embalagemde 05 (cinco) kg e posteriormente em fardo de 30 (trinta) kg. Apresentar data de validade mínima de 6 meses da data de entrega.	PACOTE	11310	R$ 16,80	190.008,00	DOURO
2	42600	ÓLEO DE SOJA: O produto deverá apresentar aspectos oleosos, transparente, cor própria e ser refinado. Não apresentar odor e nem sabor estranho. Estar acondicionado em embalagens de 900 ml. As embalagens devem conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 6 meses da data de entrega.	Unid	13763	R$ 9,65	132.812,95	COCAMAR

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	42531	AÇÚCAR CRISTAL: O produto deverá apresentar coloração uniforme e sabor doce, ser isenta de matérias terrosas, parasitas, detritos animais ou vegetais e odores estranhos. Estar acondicionado em embalagemde 05 (cinco) kg e posteriormente em fardo de 30 (trinta) kg. Apresentar data de validade mínima de 6 meses da data de entrega.	PACOTE	3770	R$ 16,80	63.336,00	DOURO
2	42600	ÓLEO DE SOJA: O produto deverá apresentar aspectos oleosos, transparente, cor própria e ser refinado. Não apresentar odor e nem sabor estranho. Estar acondicionado em embalagens de 900 ml. As embalagens devem conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 6 meses da data de entrega.	Unid	4587	R$ 9,65	44.264,55	COCAMAR

Valor total: R$430.421,50 (quatrocentos e trinta mil, quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 31 de março de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:D2A8A411

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 01 DA LEI 4.320/64 - MARÇO/2022

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas					
Camara Municipal de Saudade do Iguacu	Março de 2022 - Anexo 01, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES					
Receita			Despesa		
Receitas Correntes			Despesas Correntes		
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	125.478,85	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.279,10	130.757,95
Déficit		130.757,95			
Receitas Correntes Intraorçamentárias			Despesas Correntes Intraorçamentárias		
Totais		130.757,95	Totais		130.757,95
Totais		130.757,95	Totais		130.757,95

Resumo	Receita	Despesa	
Receitas Correntes	-	Despesas Correntes	130.757,95
Receitas Correntes Intraorçamentária	-	Despesas Correntes Intraorçamentária	-
Receitas de Capital	-	Despesas de Capital	-
Receitas de Capital Intraorçamentária	-	Despesas de Capital Intraorçamentária	-
Déficit	130.757,95		
Total	130.757,95	Total	130.757,95

MADALISE HELENA CENCI
Contadora
CRC/PR 035.833/O

JOSEMAR ANTONIO CEMIN
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:C64961EC

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 02 DA LEI 4.320/64 - DESPESA - MARÇO/2022

Camara Municipal de Saudade do Iguacu	Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas			
	Marco de 2022 - Anexo 2, da Lei 4.320/64			
Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES				
Orgao.....: 01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES				
Unidade Orcamentaria: 01.01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			130.757,95
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		125.478,85	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		125.478,85	
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	102.763,66		
3.1.90.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	22.715,19		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		5.279,10	
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		5.279,10	
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	1.380,02		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.499,08		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	0,00		
3.3.90.46.00.0000	AUXILIO-ALIMENTACAO	2.400,00		
Total da Unidade Orcamentaria				130.757,95
Total do Orgao				130.757,95
Total Geral				130.757,95

MADALISE HELENA CENCI
Contadora
CRC/PR 035.833/O

JOSEMAR ANTONIO CEMIN
Presidente do Poder Legislativo

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 12/Abr/2022, 11h e 24m.

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:E7961F00

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 06 DA LEI 4.320/64 - MARÇO/2022

Programa de Trabalho				
Camara Municipal de Saudade do Iguacu	Marco de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64			
Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES				
Orgao.....: 01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES				
Unidade Orcamentaria: 01.01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES				
Codigo	Especificacao Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
01.000.0000.0.000.000	Legislativa	130.757,95		130.757,95
01.031.0000.0.000.000	Acao Legislativa	130.757,95		130.757,95
01.031.0001.0.000.000	Dar cumprimento as funcoes basicas do Poder Legislativo de legislar e fiscalizar.	130.757,95		130.757,95
01.031.0001.2.001.000	ATIVIDADES DA CAMARA DE VEREADORES	130.757,95		130.757,95
Total Unidade Orcamentaria.....		130.757,95		130.757,95
Total do Orgao		130.757,95		130.757,95
Total Geral		130.757,95		130.757,95

MADALISE HELENA CENCI
Contadora
CRC/PR 035.833/O

JOSEMAR ANTONIO CEMIN
Presidente do Poder Legislativo

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 12/Abr/2022, 11h e 25m.

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:9E116454

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 12 DA LEI 4.320/64 - MARÇO/2022

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Munícipio: Saudade do Iguaçu				R$ 1,00
Estado do Paraná				
Período: Março de 2022				
Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
Receitas Correntes (I)	-	-	-	-
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	-	-
Receita de Contribuições	-	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-	-
Receita Agropecuária	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Transferências Correntes	-	-	-	-

Outras Receitas Correntes	-	-	-	-
Receitas de Capital (II)	-	-	-	-
Operações de Crédito	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-
Amortizações de Empréstimos	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	-	-	-	-
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	-	-	-	-
Déficit (VI)	-	-	399.655,51	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	-	-	**399.655,51**	**399.655,51**
Saldos de Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**2.711.580,76**	**2.711.580,76**	**426.143,28**	**399.655,51**	**399.330,57**	**2.285.437,48**
Pessoal e Encargos Sociais	1.945.000,00	1.945.000,00	370.199,52	370.199,52	370.199,52	1.574.800,48
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	766.580,76	766.580,76	55.943,76	29.455,99	29.131,05	710.637,00
Despesas de Capital (IX)	**308.000,00**	**308.000,00**	-	-	-	**308.000,00**
Investimentos	308.000,00	308.000,00	-	-	-	308.000,00
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
Reserva de Contingência (X)	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**3.019.580,76**	**3.019.580,76**	**426.143,28**	**399.655,51**	**399.330,57**	**2.593.437,48**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**3.019.580,76**	**3.019.580,76**	**426.143,28**	**399.655,51**	**399.330,57**	**2.593.437,48**
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**3.019.580,76**	**3.019.580,76**	**426.143,28**	**399.655,51**	**399.330,57**	**2.593.437,48**
Reserva do RPPS (XVI)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes (I)	-	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes (I)	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-

As Receitas e Despesas Intraorçamentárias não foram consideradas para computo dos valores deste anexo

MADALISE HELENA CENCI
Contadora
CRC/PR 035.833/O

JOSEMAR ANTONIO CEMIN
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:50B35175

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 13 DA LEI 4.320/64 - MARÇO/2022

BALANÇO FINANCEIRO			
			R$ 1,00
Município: Saudade do Iguaçu			
Estado: Estado do Paraná			
Período: 01/03/2022 até 31/03/2022			
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES			
INGRESSOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)		**0,00**	**0,00**
Receitas Correntes		0,00	0,00
(-)Deduções da Receita		0,00	0,00
Receitas de Capital		0,00	0,00
(-)Deduções de Capital		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**180.000,00**	**1.980.000,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		180.000,00	0,00
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		0,00	1.980.000,00
Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**38.459,57**	**336.244,53**
Despesa a Liquidar		0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Despesa a Pagar		0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		36.926,12	322.641,16
Outros Recebimentos Extraorçamentários		1.533,45	13.603,37
Saldo do Período Anterior		**138.985,39**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		138.985,39	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**357.444,96**	**2.316.244,53**
DISPÊNDIOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VI)		**130.757,95**	**1.712.782,51**
Despesas Por Função		130.757,95	1.712.782,51
Legislativa		130.757,95	1.712.782,51
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**267.217,49**
Transferências Concedidas para a Execução Orcamentária		0,00	0,00
Transferencias Concedidas para a Execucao Orcamentaria		0,00	267.217,49
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**46.017,58**	**336.244,53**
Despesa Anterior Paga		7.558,01	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		38.459,57	336.244,53
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Período Atual		**180.669,43**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		180.669,43	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**357.444,96**	**2.316.244,53**

MADALISE HELENA CENCI
Contadora
CRC/PR 035.833/O

JOSEMAR ANTONIO CEMIN
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:4DA905BF

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 14 DA LEI 4.320/64 - MARÇO/2022

BALANÇO PATRIMONIAL
Município: Saudade do Iguaçu
Estado do Paraná
Período: 01/01/2022 Até 31/03/2022
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Saudade do Iguaçu - Estado do Paraná			
QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			Exercício: 2022
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO			
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		180.669,43	0,00
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00

Estoques		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
Ativo Biológico		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagás Antecipadamente		1.487,65	1.487,65
Total Ativo Circulante		182.157,08	1.487,65
Ativo Não Circulante			
Ativo Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		1.691.167,20	1.691.167,20
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		1.691.167,20	1.691.167,20
TOTAL DO ATIVO		**1.873.324,28**	**1.692.654,85**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		324,94	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
Total do Passivo Circulante		324,94	0,00
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		0,00	0,00
Patrimonio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		1.692.654,85	1.692.654,85
Apuração do Resultado do Exercicio		0,00	0,00
(-) Ações / Cotas Em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimonio Líquido		1.692.654,85	1.692.654,85
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**1.692.979,79**	**1.692.654,85**

Saudade do Iguaçu - Estado do Paraná

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (LEI Nº 4.320/64)		Exercício: 2022	
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		180.669,43	0,00
Ativo Permanente		1.692.654,85	1.692.654,85
Total do Ativo		**1.873.324,28**	**1.692.654,85**
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		26.812,71	0,00
Passivo Permanente		0,00	0,00
Total do Passivo		**26.812,71**	**0,00**
Saldo Patrimonial (I - II)		**1.846.511,57**	**1.692.654,85**

Saudade do Iguaçu - Estado do Paraná

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (LEI Nº 4.320/64)		Exercício: 2022	
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contrapartidas recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**0,00**	**0,00**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**0,00**	**0,00**

Saudade do Iguaçu - Estado do Paraná

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (LEI Nº 4.320/1964)		Exercício: 2022	
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
FONTE DE RECURSOS			
0 Recursos Ordinários (Livres)		590.989,60	0,00
1 Recursos Do Tesouro (Descentralizados)		(441.095,90)	0,00
94 Retenções Em Caráter Consignatório		(2.974,40)	0,00
Superávit/Déficit do Exercício		146.919,30	0,00

*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

MADALISE HELENA CENCI
Contadora
CRC/PR 035.833/O

JOSEMAR ANTONIO CEMIN
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:AFB919E9

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 15 DA LEI 4.320/64 - MARÇO/2022

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Período: 1º Trimestre de 2022
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	0,00	0,00
Contribuições	II	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	V	580.000,00	1.980.000,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		580.000,00	1.980.000,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	370.199,52	1.515.396,19
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	2.400,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	27.055,99	195.898,67
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	XII	0,00	267.217,49
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	0,00	0,00
Tributárias	XIV	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		399.655,51	1.978.512,35
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)		**180.344,49**	**1.487,65**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (Decorrentes da execução orçamentária)		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Incorporação do Ativo	0,00	0,00
Desincorporação do Passivo	0,00	0,00
Incorporação do Passivo	0,00	0,00
Desincorporação do Ativo	0,00	0,00
Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Nota II - Contribuições	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00
Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS OBTIDOS	0,00	0,00
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	0,00
Nota V - Transferências e Delegações Recebidas	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Transferências Intra Governamentais	580.000,00	1.980.000,00
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	580.000,00	1.980.000,00
Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**

VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Operações de Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Nota VIII - Pessoal e Encargos	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Remuneração a Pessoal	303.565,75	1.252.302,88
Encargos Patronais	66.633,77	263.093,31
Beneficios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Pessoal e Encargos	370.199,52	1.515.396,19
Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	2.400,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	2.400,00	0,00
Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Uso de Material de Consumo	1.455,02	15.788,89
Serviços	25.600,97	180.109,78
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	27.055,99	195.898,67
Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
Aporte do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Transferências Intra Governamentais	0,00	267.217,49
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	0,00	267.217,49
Nota XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Nota XIV - Tributárias	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Tributárias	0,00	0,00
Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações de Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais diminutivas	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00

MADALISE HELENA CENCI
Contadora
CRC/PR 035.833/O

JOSEMAR ANTONIO CEMIN
Presidente do Poder Legislativo

Os valores apresentados na coluna “Exercício Anterior” referem-se ao saldo final do exercício anterior.
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:C90A5D68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

CONTABILIADE
RREO 4º BIMESTRE 2021 - ANEXO 8 - RECEITAS E DESPESAS COM EDUCAÇÃO.

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	6.615.500,00	6.615.500,00	154.257,12	1.225.068,62	18,52
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	140.000,00	140.000,00	2.160,75	5.641,62	4,03
1.1.1- IPTU	110.000,00	110.000,00	2.160,75	5.641,62	5,13
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	30.000,00	30.000,00	-	-	-
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.000.000,00	1.000.000,00	3.400,00	37.762,65	3,78
1.2.1- ITBI	1.000.000,00	1.000.000,00	3.400,00	37.762,65	3,78
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI		-	-	-	-
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.035.500,00	5.035.500,00	123.685,40	1.027.762,83	20,41
1.3.1- ISS	5.025.500,00	5.025.500,00	121.894,84	997.104,78	19,84
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	10.000,00	10.000,00	1.790,56	30.658,05	306,58
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	440.000,00	440.000,00	25.010,97	153.901,52	34,98
1.4.1- IRRF	440.000,00	440.000,00	25.010,97	153.901,52	34,98
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4°, inciso III)		-	-	-	-
1.5.1- ITR		-	-	-	-
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR		-	-	-	-
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	22.291.000,00	22.291.000,00	4.592.645,32	17.579.467,72	78,86
2.1- Cota-Parte FPM	11.011.500,00	11.011.500,00	2.283.741,13	8.282.809,63	75,22
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.580.000,00	10.580.000,00	1.824.593,12	7.823.661,62	73,95
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	431.500,00	431.500,00	459.148,01	459.148,01	106,41
2.2- Cota-Parte ICMS	10.180.000,00	10.180.000,00	2.227.566,40	8.638.481,27	84,86
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	110.000,00	110.000,00	-	-	-
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	110.000,00	110.000,00	32.944,71	132.993,08	120,90
2.5- Cota-Parte ITR	220.000,00	220.000,00	5.011,87	18.578,19	8,44
2.6- Cota-Parte IPVA	659.500,00	659.500,00	43.381,21	506.605,55	76,82
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro		-	-	-	-
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	28.906.500,00	28.906.500,00	4.746.902,44	18.804.536,34	65,05

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	20,00	20,00	58,59	263,70	1.318,50
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.164.630,00	1.164.630,00	80.401,57	296.801,44	25,48
5.1- Transferências do Salário - Educação	291.000,00	291.000,00	33.705,92	144.514,62	49,66
5.2- Outras Transferências do FNDE	873.500,00	873.500,00	45.139,16	149.584,59	17,12
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	130,00	130,00	1.556,49	2.702,23	2.078,64
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	100.000,00	100.000,00	-	-	-
6.1- Transferências de Convênios	100.000,00	100.000,00	-	-	-
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	-	-	-
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	-	-
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.264.650,00	1.264.650,00	80.460,16	297.065,14	23,49

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.371.900,00	4.371.900,00	826.699,36	3.424.063,56	78,32
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.116.000,00	2.116.000,00	364.918,57	1.564.732,16	73,95
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	2.036.000,00	2.036.000,00	445.513,25	1.727.696,08	84,86
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	22.000,00	22.000,00	-	-	-
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	22.000,00	22.000,00	6.588,95	26.598,63	120,90
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5	44.000,00	44.000,00	1.002,35	3.715,58	8,44
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	131.900,00	131.900,00	8.676,24	101.321,11	76,82
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.678.020,00	2.678.020,00	484.244,40	2.122.456,90	79,25
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.678.000,00	2.678.000,00	482.422,82	2.119.155,83	79,13
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	-	-
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	20,00	20,00	1.821,58	3.301,07	16.505,35
12- RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	- 1.693.900,00	- 1.693.900,00	- 344.276,54	- 1.304.907,73	77,04
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	-	-	-	-	-
DECRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	1.693.900,00	1.693.900,00	344.276,54	1.304.907,73	77,04

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.608.000,00	1.608.000,00	1.508.460,46	93,81	1.530.690,00	95,19
13.1- Com Educação Infantil	-	-	-	-	-	-
13.2- Com Ensino Fundamental	1.608.000,00	1.608.000,00	1.508.460,46	93,81	1.530.690,00	95,19
14- OUTRAS DESPESAS	1.070.000,00	1.070.000,00	281.808,27	26,34	256.299,27	23,95
14.1- Com Educação Infantil	-	-	-	-	-	-
14.2- Com Ensino Fundamental	1.070.000,00	1.070.000,00	281.808,27	26,34	256.299,27	23,95
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.678.000,00	2.678.000,00	1.790.268,73	66,85	1.786.989,27	66,73

DEDUCOES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	26.414,03
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	26.414,03
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
17.1- FUNDEB 60%	-
17.2- FUNDEB 40%	-
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	26.414,03
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DELIMITE (15 - 18)	1.760.575,24

19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	72,12
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	10,83
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	17,05
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2020 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2021 ²	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL		-	-	-	-	-
22.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB		-	-	-	-	-
22.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos		-	-	-	-	-
23- ENSINO FUNDAMENTAL	5.759.000,00	5.619.000,00	3.003.587,24	53,45	2.921.904,10	52,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.678.000,00	2.678.000,00	1.790.268,73	66,85	1.786.989,27	66,73
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.081.000,00	2.941.000,00	1.224.776,21	41,64	1.143.971,38	38,90
23.9- (-) Dedução de Despesas Indevidamente Contabilizadas		-	- 11.457,70	-	- 9.056,55	-
24- ENSINO MÉDIO		-	-	-	-	-
25- ENSINO SUPERIOR		-	-	-	-	-
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR		-	-	-	-	-
27- OUTRAS	224.000,00	224.000,00	89.557,17	39,98	69.551,95	31,05
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	5.983.000,00	5.843.000,00	3.093.144,41	52,94	2.991.456,05	51,20

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONA	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	- 1.304.907,73
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	-
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 fundeb)	3.301,07
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	-
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46	-
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	- 1.301.606,66
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))	4.223.510,76
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	22,46

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	-	-	-
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	291.000,00	291.000,00	105.224,75	36,16	91.312,62	31,38
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-				
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	710.000,00	733.588,00	23.543,57	3,21	23.543,57	3,21
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	1.001.000,00	1.024.588,00	128.768,32	12,57	114.856,19	11,21
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	6.984.000,00	6.867.588,00	3.221.912,73	46,91	3.106.312,24	45,23

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	**SALDO ATÉ O BIMESTRE**	**CANCELADO EM 2021(g)**
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	165.343,59	-
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	4.730,15	17.179,30
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.119.155,83	144.514,62
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.764.509,85	91.312,62
48.1- ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	1.764.509,85	91.312,62
48.2- RESTOS A PAGAR	-	-
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.301,07	393,33
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	362.677,20	70.774,63
51- (+) AJUSTES	1.159.778,24	-
51.1- RETENCOES	-	-
51.2- CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	1.159.778,24	-
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.522.455,44	70.774,63

Publicado por:
Tiago Jose Train Machado
Código Identificador:80B56930

CONTABILIADE
RREO 5º BIMESTRE 2021 - ANEXO 8 - RECEITAS E DESPESAS COM EDUCAÇÃO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	6.615.500,00	6.615.500,00	317.960,45	1.543.029,07	23,32
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	140.000,00	140.000,00	5.290,09	10.931,71	7,81
1.1.1- IPTU	110.000,00	110.000,00	5.290,09	10.931,71	9,94
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	30.000,00	30.000,00	-	-	-
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.000.000,00	1.000.000,00	96.151,89	133.914,54	13,39
1.2.1- ITBI	1.000.000,00	1.000.000,00	96.151,89	133.914,54	13,39
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI		-	-	-	-
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.035.500,00	5.035.500,00	166.160,07	1.193.922,90	23,71
1.3.1- ISS	5.025.500,00	5.025.500,00	164.623,50	1.161.728,28	23,12
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	10.000,00	10.000,00	1.536,57	32.194,62	321,95

1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	440.000,00	440.000,00	50.358,40	204.259,92	46,42
1.4.1- IRRF	440.000,00	440.000,00	50.358,40	204.259,92	46,42
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4°, inciso III)		-	-	-	-
1.5.1- ITR		-	-	-	-
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR		-	-	-	-
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	22.291.000,00	22.291.000,00	4.178.182,42	21.757.650,14	97,61
2.1- Cota-Parte FPM	11.011.500,00	11.011.500,00	1.684.817,78	9.967.627,41	90,52
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.580.000,00	10.580.000,00	1.684.817,78	9.508.479,40	89,87
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	431.500,00	431.500,00	-	459.148,01	106,41
2.2- Cota-Parte ICMS	10.180.000,00	10.180.000,00	2.300.506,93	10.938.988,20	107,46
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	110.000,00	110.000,00	-	-	-
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	110.000,00	110.000,00	36.336,44	169.329,52	153,94
2.5- Cota-Parte ITR	220.000,00	220.000,00	112.326,57	130.904,76	59,50
2.6- Cota-Parte IPVA	659.500,00	659.500,00	44.194,70	550.800,25	83,52
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro		-	-	-	-
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	28.906.500,00	28.906.500,00	4.496.142,87	23.300.679,21	80,61

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	20,00	20,00	60,85	324,55	1.622,75
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.164.630,00	1.164.630,00	81.949,16	378.750,60	32,52
5.1- Transferências do Salário - Educação	291.000,00	291.000,00	35.763,73	180.278,35	61,95
5.2- Outras Transferências do FNDE	873.500,00	873.500,00	44.066,40	193.650,99	22,17
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	130,00	130,00	2.119,03	4.821,26	3.708,66
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	100.000,00	100.000,00	-	-	-
6.1- Transferências de Convênios	100.000,00	100.000,00	-	-	-
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	-	-	-
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	-	-
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.264.650,00	1.264.650,00	82.010,01	379.075,15	29,97

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.371.900,00	4.371.900,00	835.636,44	4.259.700,00	97,43
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.116.000,00	2.116.000,00	336.963,56	1.901.695,72	89,87
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	2.036.000,00	2.036.000,00	460.101,36	2.187.797,44	107,46
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	22.000,00	22.000,00	-	-	-
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	22.000,00	22.000,00	7.267,29	33.865,92	153,94
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5	44.000,00	44.000,00	22.465,29	26.180,87	59,50
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	131.900,00	131.900,00	8.838,94	110.160,05	83,52
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.678.020,00	2.678.020,00	567.475,83	2.689.932,73	100,44
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.678.000,00	2.678.000,00	564.583,35	2.683.739,18	100,21
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	-	-
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	20,00	20,00	2.892,48	6.193,55	30.967,75
12- RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	- 1.693.900,00	- 1.693.900,00	- 271.053,09	- 1.575.960,82	93,04
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	-	-	-	-	-
DECRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	1.693.900,00	1.693.900,00	271.053,09	1.575.960,82	93,04

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.608.000,00	1.608.000,00	1.515.494,42	94,25	1.537.723,96	95,63
13.1- Com Educação Infantil	-	-	-	-	-	-
13.2- Com Ensino Fundamental	1.608.000,00	1.608.000,00	1.515.494,42	94,25	1.537.723,96	95,63
14- OUTRAS DESPESAS	1.070.000,00	1.070.000,00	480.243,21	44,88	435.263,14	40,68
14.1- Com Educação Infantil	-	-	-	-	-	-
14.2- Com Ensino Fundamental	1.070.000,00	1.070.000,00	480.243,21	44,88	435.263,14	40,68
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.678.000,00	2.678.000,00	1.995.737,63	74,52	1.972.987,10	73,67

DEDUCOES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	45.893,71
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	45.893,71
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
17.1- FUNDEB 60%	-
17.2- FUNDEB 40%	-
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	45.893,71
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DELIMITE (15 - 18)	45.893,71
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	-
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	45.893,71
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	-
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2020 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	-
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2021 ²	45.893,71

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL		-	-	-	-	-
22.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB		-	-	-	-	-
22.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos		-	-	-	-	-
23- ENSINO FUNDAMENTAL	5.759.000,00	5.619.000,00	3.782.308,47	67,31	3.545.719,13	63,10
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.678.000,00	2.678.000,00	1.995.737,63	74,52	1.972.987,10	73,67
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.081.000,00	2.941.000,00	1.825.718,56	62,08	1.605.980,75	54,61
23.9- (-) Dedução de Despesas Indevidamente Contabilizadas		-	- 39.147,72	-	- 33.248,72	-
24- ENSINO MÉDIO		-	-	-	-	-

25- ENSINO SUPERIOR		-	-	-	-	-
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR		-	-	-	-	-
27- OUTRAS	224.000,00	224.000,00	152.543,96	68,10	120.232,74	53,68
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	5.983.000,00	5.843.000,00	3.934.852,43	67,34	3.665.951,87	62,74

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONA	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	- 1.575.960,82
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	-
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 fundeb)	6.193,55
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	-
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46	-
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	- 1.569.767,27
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))	5.115.486,40
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	21,95

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	0	0	0	0
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	291.000,00	291.000,00	152.916,75	52,55	152.885,40	52,54
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	710.000,00	733.588,00	138.920,51	18,94	23.543,57	3,21
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	1.001.000,00	1.024.588,00	291.837,26	28,48	176.428,97	17,22
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	6.984.000,00	6.867.588,00	4.226.689,69	61,55	3.842.380,84	55,95

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	**SALDO ATÉ O BIMESTRE**	**CANCELADO EM 2021(g)**
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	270.249,47	-
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	4.730,15	17.179,30
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.683.739,18	180.278,35
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.950.499,07	152.885,40
48.1- ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	1.950.499,07	152.885,40
48.2- RESTOS A PAGAR	-	-
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	6.193,55	770,76
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	744.163,81	45.343,01
51- (+) AJUSTES	647.748,83	-
51.1- RETENCOES	-	-
51.2- CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	647.748,83	-
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.391.912,64	45.343,01

Publicado por:
Tiago Jose Train Machado
Código Identificador:D3BFF4AB

CONTABILIADE
RREO 6º BIMESTRE 2021 - ANEXO 8 - RECEITAS E DESPESAS COM EDUCAÇÃO

%

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	6.615.500,00	6.615.500,00	416.130,39	1.959.159,46	29,61
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	140.000,00	140.000,00	52.920,85	63.852,56	45,61
1.1.1- IPTU	110.000,00	110.000,00	52.920,85	63.852,56	58,05
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	30.000,00	30.000,00	-	-	-
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.000.000,00	1.000.000,00	19.200,00		

Publicado por:
Tiago Jose Train Machado
Código Identificador:2AE9DAF0

CONTABILIADE
RREO 1º BIMESTRE 2022 - ANEXO 8 - RECEITAS E DESPESAS COM EDUCAÇÃO.

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	466.400,00	466.400,00	25.444,31	25.444,31	5,46
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU		-	-	-	-
1.1.1- IPTU		-	-	-	-
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU		-	-	-	-
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI		-	-	-	-
1.2.1- ITBI		-	-	-	-
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI		-	-	-	-

1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		-	-	-	-
1.3.1- ISS		-	-	-	-
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS		-	-	-	-
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	466.400,00	466.400,00	25.444,31	25.444,31	5,46
1.4.1- IRRF	466.400,00	466.400,00	25.444,31	25.444,31	5,46
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4°, inciso III)		-	-	-	-
1.5.1- ITR		-	-	-	-
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR		-	-	-	-
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		-	-	-	-
2.1- Cota-Parte FPM		-	-	-	-
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b		-	-	-	-
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e		-	-	-	-
2.2- Cota-Parte ICMS		-	-	-	-
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996		-	-	-	-
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação		-	-	-	-
2.5- Cota-Parte ITR		-	-	-	-
2.6- Cota-Parte IPVA		-	-	-	-
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro		-	-	-	-
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	466.400,00	466.400,00	25.444,31	25.444,31	5,46

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1- Transferências do Salário - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DECRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.697.590,00	1.697.590,00	593.387,92	34,95	565.642,39	33,32
13.1- Com Educação Infantil	-	-	-	-	-	-
13.2- Com Ensino Fundamental	1.697.590,00	1.697.590,00	593.387,92	34,95	565.642,39	33,32
14- OUTRAS DESPESAS	1.230.940,00	1.230.940,00	219.168,47	17,80	114.239,55	9,28
14.1- Com Educação Infantil	-	-	-	-	-	-
14.2- Com Ensino Fundamental	1.230.940,00	1.230.940,00	219.168,47	17,80	114.239,55	9,28
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.928.530,00	2.928.530,00	812.556,39	27,75	679.881,94	23,22

DEDUCOES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	104.928,92
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	104.928,92
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
17.1- FUNDEB 60%	-
17.2- FUNDEB 40%	-
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	104.928,92
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DELIMITE (15 - 18)	574.953,02
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	-
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	-
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2020 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2021 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL		-	-	-	-	-
22.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB		-	-	-	-	-
22.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos		-	-	-	-	-
23- ENSINO FUNDAMENTAL	5.955.620,00	5.955.620,00	1.387.233,60	23,29	783.472,96	13,16

23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.928.530,00	2.928.530,00	812.556,39	27,75	679.881,94	23,22
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.027.090,00	3.027.090,00	582.015,65	19,23	109.393,46	3,61
23.9- (-) Dedução de Despesas Indevidamente Contabilizadas		-	- 7.338,44	-	- 5.802,44	-
24- ENSINO MÉDIO		-	-	-	-	-
25- ENSINO SUPERIOR		-	-	-	-	-
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR		-	-	-	-	-
27- OUTRAS	237.440,00	237.440,00	93.435,64	39,35	34.425,60	14,50
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	6.193.060,00	6.193.060,00	1.480.669,24	23,91	817.898,56	13,21

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONA	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	-
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 fundeb)	-
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	-
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	149.741,18
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46	-
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	149.741,18
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))	633.731,78
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	2.490,66

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	0	0	0	0
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	308.460,00	308.460,00	75.757,55	24,56	32.150,84	10,42
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	943.620,00	943.620,00	50.574,19	5,36	-	-
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	1.252.080,00	1.252.080,00	126.331,74	10,09	32.150,84	2,57
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	7.445.140,00	7.445.140,00	1.607.000,98	21,58	850.049,40	11,42

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2021(g)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	499.326,99	-
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	73.720,75	9.580,93
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	-	31.155,93
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	760.346,17	36.200,84
48.1- ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	679.881,94	32.150,84
48.2- RESTOS A PAGAR	80.464,23	4.050,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	-	-
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	- 686.625,42	4.536,02
51- (+) AJUSTES	-	-
51.1- RETENCOES	-	-
51.2- CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	-	-
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	- 686.625,42	4.536,02

Publicado por:
Tiago Jose Train Machado
Código Identificador:297D9A85

CONTABILIADE
ERRATA RREO 6º BIMESTRE 2021 – ANEXO 8 - RECEITAS E DESPESAS COM EDUCAÇÃO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	6.615.500,00	6.615.500,00	416.130,39	1.959.159,46	29,61
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	140.000,00	140.000,00	52.920,85	63.852,56	45,61
1.1.1- IPTU	110.000,00	110.000,00	52.920,85	63.852,56	58,05
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	30.000,00	30.000,00	-	-	-
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.000.000,00	1.000.000,00	19.200,00	153.114,54	15,31
1.2.1- ITBI	1.000.000,00	1.000.000,00	19.200,00	153.114,54	15,31
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI		-	-	-	-
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.035.500,00	5.035.500,00	288.369,53	1.482.292,43	29,44
1.3.1- ISS	5.025.500,00	5.025.500,00	287.491,23	1.449.219,51	28,84
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	10.000,00	10.000,00	878,30	33.072,92	330,73
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	440.000,00	440.000,00	55.640,01	259.899,93	59,07
1.4.1- IRRF	440.000,00	440.000,00	55.640,01	259.899,93	59,07
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4°, inciso III)		-	-	-	-
1.5.1- ITR		-	-	-	-
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR		-	-	-	-
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	22.291.000,00	22.291.000,00	5.775.450,20	27.533.100,34	123,52
2.1- Cota-Parte FPM	11.011.500,00	11.011.500,00	2.870.014,87	12.837.642,28	116,58
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.580.000,00	10.580.000,00	2.350.233,03	11.858.712,43	112,09
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	431.500,00	431.500,00	519.781,84	978.929,85	226,87
2.2- Cota-Parte ICMS	10.180.000,00	10.180.000,00	2.747.108,37	13.686.096,57	134,44
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	110.000,00	110.000,00	-	-	-
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	110.000,00	110.000,00	35.707,30	205.036,82	186,40

2.5- Cota-Parte ITR	220.000,00	220.000,00	72.386,51	203.291,27	92,41
2.6- Cota-Parte IPVA	659.500,00	659.500,00	50.233,15	601.033,40	91,13
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro		-	-	-	-
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	28.906.500,00	28.906.500,00	6.191.580,59	29.492.259,80	102,03

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	20,00	20,00	194,64	519,19	2.595,95
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.164.630,00	1.164.630,00	78.930,89	457.681,49	39,30
5.1- Transferências do Salário - Educação	291.000,00	291.000,00	38.944,98	219.223,33	75,33
5.2- Outras Transferências do FNDE	873.500,00	873.500,00	37.661,68	231.312,67	26,48
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	130,00	130,00	2.324,23	7.145,49	5.496,53
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	100.000,00	100.000,00	-	-	-
6.1- Transferências de Convênios	100.000,00	100.000,00	-	-	-
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	-	-	-
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	-	-
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.264.650,00	1.264.650,00	79.125,53	458.200,68	36,23

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.371.900,00	4.371.900,00	1.051.133,56	5.310.833,56	121,48
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.116.000,00	2.116.000,00	470.046,57	2.371.742,29	112,09
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	2.036.000,00	2.036.000,00	549.421,63	2.737.219,07	134,44
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	22.000,00	22.000,00	-	-	-
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	22.000,00	22.000,00	7.141,46	41.007,38	186,40
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5	44.000,00	44.000,00	14.477,27	40.658,14	92,40
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	131.900,00	131.900,00	10.046,63	120.206,68	91,13
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.678.020,00	2.678.020,00	639.866,78	3.329.799,51	124,34
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.678.000,00	2.678.000,00	635.801,43	3.319.540,61	123,96
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	-	-
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	20,00	20,00	4.065,35	10.258,90	51.294,50
12- RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	- 1.693.900,00	- 1.693.900,00	- 415.332,13	- 1.991.292,95	117,56
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	-	-	-	-	-
DECRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	1.693.900,00	1.693.900,00	415.332,13	1.991.292,95	117,56

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.608.000,00	1.608.000,00	1.277.228,30	79,43	1.272.105,92	79,11	-
13.1- Com Educação Infantil	-	-	-	-	-	-	-
13.2- Com Ensino Fundamental	1.608.000,00	1.608.000,00	1.277.228,30	79,43	1.272.105,92	79,11	-
14- OUTRAS DESPESAS	1.070.000,00	1.070.000,00	176.969,66	16,54	175.308,41	16,38	11.640,00
14.1- Com Educação Infantil	-	-	-	-	-	-	-
14.2- Com Ensino Fundamental	1.070.000,00	1.070.000,00	176.969,66	16,54	175.308,41	16,38	11.640,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.678.000,00	2.678.000,00	1.454.197,96	54,30	1.447.414,33	54,05	11.640,00

DEDUCOES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	22.016,68
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	22.016,68
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
17.1- FUNDEB 60%	-
17.2- FUNDEB 40%	-
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	22.016,68
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DELIMITE (15 - 18)	3.307.616,46
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	72,76
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	26,57
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	0,67
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2020 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2021 ²	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL		-	-	-	-	-	-
22.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB		-	-	-	-	-	-
22.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos		-	-	-	-	-	-
23- ENSINO FUNDAMENTAL	5.759.000,00	6.644.000,00	5.999.072,69	90,29	5.987.432,69	90,29	11.640,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.678.000,00	3.498.000,00	3.341.273,14	95,52	3.329.633,14	95,52	11.640,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.081.000,00	3.146.000,00	2.697.722,07	85,75	2.697.722,07	85,75	-
23.9- (-) Dedução de Despesas Indevidamente Contabilizadas		-	- 39.922,52	-	- 39.922,52	-	-
24- ENSINO MÉDIO		-	-	-	-	-	-
25- ENSINO SUPERIOR		-	-	-	-	-	-
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR		-	-	-	-	-	-
27- OUTRAS	224.000,00	184.000,00	181.861,01	98,84	181.861,01	98,84	-
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	5.983.000,00	6.828.000,00	6.180.933,70	90,52	6.169.293,70	90,52	11.640,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONA	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	- 1.991.292,95
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	-
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 fundeb)	10.258,90
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	-
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46	-
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	- 1.981.034,05
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))	7.980.106,74
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	27,06

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	-	-	-	-
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	291.000,00	291.000,00	232.102,30	79,76	228.052,30	79,76	4.050,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	710.000,00	733.588,00	331.253,01	45,16	331.253,01	45,16	-
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	1.001.000,00	1.024.588,00	563.355,31	54,98	559.305,31	54,98	4.050,00
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	6.984.000,00	7.852.588,00	6.744.289,01	85,89	6.728.599,01	85,89	15.690,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2021(g)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	84.203,96	-
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	4.730,15	17.179,30
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.319.540,61	219.223,33
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.260.808,91	228.052,30
48.1- ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	3.260.808,91	228.052,30
48.2- RESTOS A PAGAR	-	-
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	10.258,90	1.230,60
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	73.720,75	9.580,93
51- (+) AJUSTES	647.299,49	-
51.1- RETENCOES	-	-
51.2- CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	647.299,49	-
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	721.020,24	9.580,93

Publicado por:
Tiago Jose Train Machado
Código Identificador:99C9F09A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22 E 23/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2022
DETENTOR: AUTO POSTO PETROCHESKI LTDA
CNPJ: 37.118.488/0001-66
DATA DE ASSINATURA: 12/04/2022
VIGÊNCIA: 12/04/2023

ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VL UNITÁRIO
1	GL	60	ARLA 32 - GALÃO 20 LITROS	Petrobras	R$ 98,00
2	L	3.000	ETANOL	Petrobras	R$ 5,49

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2022
DETENTOR: E.E.L SANTOS E CIA LTDA
CNPJ: 01.757.898/0001-00
DATA DE ASSINATURA: 12/04/2022
VIGÊNCIA: 12/04/2023

ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VL UNITÁRIO
3	L	60.000	ÓLEO DIESEL COMUM	Ciapetro	R$ 6,49
4	L	90.000	ÓLEO DIESEL S-10	Ciapetro	R$ 6,66
5	L	20.000	ÓLEO DIESEL COMUM – Cota ME/EPP	Ciapetro	R$ 6,49
6	L	30.000	ÓLEO DIESEL S-10 – Cota ME/EPP	Ciapetro	R$ 6,66

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:64BB71C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE ABERTURA Nº 007/2022 PROCESSO SELETIVO PARA VAGAS DE ESTAGIÁRIOS

EDITAL DE ABERTURA Nº 007/2022
PROCESSO SELETIVO PARA VAGAS DE ESTAGIÁRIOS

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, amparado em excepcional interesse público com fulcro no Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, e ainda com a observância das normas da Lei Federal 11.788/2008, dos Art.3 § 1 e ainda considerando:

I. A urgência e a necessidade de contratar estagiários em nível superior;
II. Que, por se tratar de serviço público essencial, o Município não pode deixar de cumprir seus compromissos com os munícipes e atendendo as exigências legais;
III. A necessidade de assegurar à população serviços com qualidade e pronto atendimento, resolve:

TORNAR PÚBLICO
O presente Edital destinado às inscrições para o processo seletivo, com finalidade de preenchimento de vagas de estágio remunerado, conforme Anexo I, para o ensino de Nível Superior, com observância das instruções abaixo.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.1 O Processo Seletivo de estagiários será regido por este Edital, avisos, atos complementares e eventuais retificações, de tal maneira que quando da inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação dos termos, das normas e condições aqui previstas.
1.2 O processo seletivo será composto por duas etapas, a primeira etapa do encaminhamento para vagas se dará sob a responsabilidade do CIEE-Paraná e a segunda etapa sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, PR.
Todos os atos estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.
1.3 O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da publicação da homologação do resultado final, sendo possível a prorrogação por igual período.
1.4 O Processo Seletivo destina-se a reposição imediata na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, assim como seus equipamentos de extensão, e o preenchimento das que surgirem no decorrer da validade desta seleção, a serem providas gradativamente, sempre no interesse da Administração.
1.5 O estagiário obrigar-se-á, mediante Termo de Compromisso de Estágio, a cumprir as condições estabelecidas para o estágio, especialmente aquelas que se reportem ao sigilo de informações a que tiver acesso, em face do desenvolvimento de suas atividades.
1.6 O Processo Seletivo tem como objetivo o preenchimento imediato de vagas e formação na área de:
I. Ensino Superior:
Pedagogia .
1.7 Consoante disposição do art. 17, § 5o, da Lei no 11.788/2008, ficam asseguradas 10% (dez por cento) das vagas que surgirem às pessoas portadoras de deficiência.

2. DA CONTRATAÇÃO
2.1 A contração será formalizada na forma da Lei 11.788/2008 com a Empresa Centro de Integração Empresa Escola no Paraná-CIEE – PR., (conforme termos de contrato nº 166/2020), por meio de carta de encaminhamento.

3. DAS INSCRIÇÕES
3.1 As inscrições serão realizadas online através do Portal do CIEE – PR no endereço eletrônico: https://www.cieepr.org.br/ a partir de **20 de abril de 2022 à 27 de abril de 2022 das 8h30 às 17h00** utilizando o código de vagas contidas no Anexo I.
3.2 O candidato deverá emitir a carta de encaminhamento para a próxima etapa e aguardar convocação.

4. DO PROCESSO SELETIVO
4.1 O processo seletivo será composto por duas etapas, a primeira etapa do encaminhamento para vagas se dará sob a responsabilidade do CIEE-Paraná e a segunda etapa sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, PR.
4.2 A convocação para a segunda etapa: entrevista, será conforme o disposto no **ANEXO I,** sendo os demais candidatos automaticamente destinados a comporem a lista de cadastro de reservas.
4.3 As entrevistas serão individuais, e após o termino deverão assinar a lista de presença.
4.4 Os candidatos selecionados na primeira etapa serão submetidos a uma entrevista, elaborada pela banca designada e Secretaria requerente do processo de seleção para o ato, sendo os entrevistadores aplicadores com formação superior, servidores deste Município, com o objetivo de levantar maiores informações a respeito do profissional participante e estabelecer se o candidato possui perfil para estagiar. Será dividida em questões direcionadas ao conhecimento específico do cargo pretendido com os seguintes temas: 1) apropriação mínima de conhecimento; 2) habilidades no trabalho com distintos sujeitos das aprendizagens; 3) iniciativa e resolução de problemas; 4) perfil de mediação e aprendizagem contínua; 5) postura e comunicação.
4.5 Serão atribuídos o conceito ÓTIMO, BOM, SATISFATÓRIO, REGULAR e INSUFICIENTE, conforme o entendimento dos avaliadores. Os conceitos serão posteriormente transformados em escala numérica, atribuindo-se 2,0 (dois) para o conceito ÓTIMO; 1,5 (um vírgula cinco) para cada conceito BOM; 1,0 (um) para cada conceito SATISFATÓRIO; 0,5 (zero vírgula cinco) para cada conceito REGULAR e 0,0 (zero) para cada conceito INSUFICIENTE. Os conceitos serão registrados em formulário próprio.

5. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA:
5.1 A convocação obedecerá à classificação final obtida pelo candidato no presente Processo Seletivo.
5.2 A convocação para preenchimento da(s) vaga(s) será feita por meio de publicação e estarão disponíveis no endereço eletrônico do Município, www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.
5.3 O candidato convocado deverá apresentar-se ao CIEE no prazo máximo de 48 h (quarenta e oito horas) a contar da publicação, para celebração do Termo de Compromisso de Estágio.
5.4 A não apresentação na data, horário e local estabelecido será considerado como desistência da vaga estabelecida.

6. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS:
6.1 - O prazo de validade do Processo Seletivo de Estagiários ao qual se refere este Edital será de 1 (um) ano, contado a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 Em caso de conclusão ou desistência do curso, trancamento de matrícula, desligamento da faculdade, interrupção do contrato durante o período de sua vigência, ou qualquer outro ato violador dos princípios administrativos, deverá ser comunicado imediatamente a Secretaria Municipal que o estagiário estiver lotado.
7.2 A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos conforme Lei 11.788/2008.
7.3 Todos os casos omissos ou duvidosos que não estejam expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.
7.4 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital e convocações, serão publicadas por meio de outro edital.
7.5 Fica eleito o Foro da Comarca de Almirante Tamandaré, Paraná para dirimir quaisquer litígios decorrentes do processo de seleção.

Almirante Tamandaré,12 de abril de 2022.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
Da Carga Horária, das Vagas e da Bolsa Auxílio

CURSO	ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	CONVOCAÇÃO PARA A 2ª ETAPA	CÓDIGO DA VAGA INSCRIÇÃO CIEE	VALOR BOLSA
SUPERIOR PEDAGOGIA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	30 HORAS	52	70 primeiros inscritos	10001363475	R$700,00

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:BC14A3D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR Nº 103/2022

‘’Altera o Anexo II da Lei Complementar n° 078/2018 de 12 de dezembro de 2018’’.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais, e de acordo com o que estabelece o Art. 69, IV e VIII da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica alterado o Anexo II da Lei Complementar n° 078/2018 de 12 de dezembro de 2018, que passará a conter a redação do Anexo I desta Lei.
Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR em 30 de março de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

ANEXO I

ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR N° 078/2018 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

DIMENSIONAMENTO MÍNIMO DE VAGAS PARA ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS

CATEGORIA	TIPO	N° DE VAGAS
uso habitacional	habitação unifamiliar	facultado
	habitações unifamiliares em série	1 vaga para cada 2 (duas) unidades
	habitação coletiva	1 vaga para cada 120,00 m² de área construída, atendendo, no mínimo, 1 vaga para cada 2 (duas) unidades
	habitação transitória	1 vaga a cada 3 unidades de alojamento ou 1 vaga a cada 30,00 m² de construção; para motéis, mínimo de 1 por unidade
uso comercial e de serviço	comércio e serviço de pequeno porte (até 100,00 m²)	facultado
	comércio e serviço de médio porte (acima de 100,00 m² até 400,00 m²)	1 vaga para cada 100,00 m² de área construída
	comércio e serviço de grande porte (acima de 400,00 m² a 800,00 m²)	1 vaga para 50,00 m² de área construída
	edifício de escritórios	1 vaga a cada 100,00 m² de área construída
	centro comercial, shopping center, supermercado (acima de 800,00 m²) e hipermercado; comércio atacadista em geral e similares	• 1 vaga para cada 30,00 m² de área construída; • pátio de carga e descarga com as seguintes dimensões: - até 2.000,00 m² de área construída: mínimo de 225,00 m²; - acima de 2.000,00 m² de área construída: 225,00 mais 150,00 m² para cada 1.000,00 m² de área construída excedente.
uso industrial	indústrias em geral	• 1 vaga para cada 50,00 m² de área construída • área administrativa: 1 vaga para cada 80,00 m² de área construída;
uso comunitário	uso comunitário 1	1 vaga a cada 80,00 m² de área construída
	uso comunitário 2 e 3	1 vaga para cada 30,00 m² de área construída

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:C458BF55

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 030/2021

Número do Processo: 0018.0001477/2022.
Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos para atender as demandas procedentes dos processos administrativos da Secretaria Municipal de Saúde.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Do Aditivo quantitativo: As partes de comum acordo procedem ao acréscimo quantitativo na razão de 25% do contrato, correspondente a R$13.765,63, atualizando assim, o saldo contratual para R$13.852,99 (Treze mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e noventa e nove centavos), nos termos abaixo especificados:

lote	descrição	Valor unitario	quant.	Acréscimo 25%
14	Diosmina Composição:	R$0,4674	4,000	1,000 – R$467,40
	Associada à hesperidina, concentração 450 mg +50mg			
35	Pregabalina, concentração 75mg	R$0,5584	4,000	1,000- R$558,40
39	Rivaroxabana, concentração 20mg	R$7,2799	7,000	1,750 – R$ 12.769,83
			VALOR	R$13.765,63

Do valor do Contrato: Em razão do acréscimo quantitativo constante na Cláusula primeira, o valor global do contrato será atualizado de R$55.062,50 para R$68.828,13.
Da Prorrogação Contratual: Prorroga-se o prazo de execução e vigência do Contrato Administrativo n° 030/2021 por mais 90 (noventa) dias, iniciando-se em 31/03/2022, finalizando-se em 29/06/2022.

Data da Assinatura: 28/03/2022.

Almirante Tamandaré, 12 de abril de 2022.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:7F960175

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.545 DE 12 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

*A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:*

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.029. Manter a Educação Especial - FUNDEB	
3.1.90.13.00.00.1101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*5.000,00*
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
001. GABINETE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2.114. Manter o Gabinete de Agricultura e Meio Ambiente	
4.4.90.52.00.00.1844 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*75.000,00*

***Art. 2°** - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do Excesso de Arrecadação da fonte 1844 - Convênio SEAB Aquisição de Equipamentos - Pick up, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) e do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:*

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.029. Manter a Educação Especial - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00.1101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*5.000,00*

***Art. 3°** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

PROGRAMA	*Acrescentar*	*Reduzir*
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO	*75.000,00*	
0006 – EDUCAÇÃO ESPECIAL	*5.000,00*	*5.000,00*

***Art. 4°** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.443 de 13 de julho de 2021, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

AÇÃO	*Acrescentar*	*Reduzir*

2.029. Manter a Educação Especial – FUNDEB	*5.000,00*	*5.000,00*
2.114. Manter o Gabinete de Agricultura e Meio Ambiente	*75.000,00*	

***Art. 5°** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:233063F2

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.546 DE 12 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 246.868,00 (duzentos e quarenta e seis mil oitocentos e sessenta e oito reais).

*A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:*

08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
1.013. Ampliar o Sistema de Iluminação Pública	
4.4.90.51.00.00.1507 OBRAS E INSTALAÇÕES	*52.320,89*
4.4.90.51.00.00.3507 OBRAS E INSTALAÇÕES	*194.547,11*

***Art. 2°** - Os recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
1.022. Melhorar o Sistema de Iluminação Pública	
4.4.90.51.00.00.3507 OBRAS E INSTALAÇÕES	*194.547,11*
2.063. Manter o Sistema de Iluminação Pública	
3.3.90.30.00.00.1507 MATERIAL DE CONSUMO	*52.320,89*

***Art. 3°** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

PROGRAMA	*Acrescentar*	*Reduzir*
0012 – SERVIÇOS URBANOS	*246.868,00*	*246.868,00*

***Art. 4°** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.443 de 13 de julho de 2021, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

AÇÃO	*Acrescentar*	*Reduzir*
1.013. Ampliar o Sistema de Iluminação Pública	*246.868,00*	
1.022. Melhorar o Sistema de Iluminação Pública		*194.547,11*
2.063. Manter o Sistema de Iluminação Pública		*52.320,89*

***Art. 5°** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:5CFA4FE3

GABINETE DA PREFEITA
1° TERMO DE RECOMPOSIÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2021

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR
CRISTIANE DE MELLO TARDELI - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de **R$ 21.289,40** (vinte e um mil duzentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos), com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Empresa	Item	Descrição	Marca	Unid.	Valor unitário Registrado	Valor Unit. Atual	Diferença Valor Inicial e Atual
CRISTIANE DE MELLO TARDELI - ME	11	ARROZ AGULHINHA PCTE 05 KG	POPULAR	PCT	R$ 15,88	R$ 18,83	R$ 2,95
CRISTIANE DE MELLO TARDELI - ME	48	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 – EMBALAGEM DE 1KG	JOÃOZINHO	PCT	R$ 5,67	R$ 8,27	R$ 2,60
CRISTIANE DE MELLO TARDELI - ME	83	ÓLEO DE SOJA REFINADO 900 ML	COAMO	FRASCO	R$ 8,24	R$ 10,65	R$ 2,41

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 12 de abril de 2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

CRISTIANE DE MELLO TARDELI
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:63E30A62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DOS CONTRATOS 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 002/2021

EXTRATO DOS CONTRATOS

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 001/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 022/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 002/2021

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 76.022.516/0001-07 e sede na Rua XV de Novembro, n.º 150, Centro, Antonina - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. José Paulo Vieira Azim, inscrito no CPF/MF nº. 584.032.649-68 e RG nº. 3.734.958-5 SSP/PR.

OBJETO: Prorrogação do PRAZO DE VIGÊNCIA pelo período de 06 (seis) meses, do Contrato que tem como objeto o Credenciamento de Prestação de Serviço de Profissionais (P.F.), para atividades de atendimento/serviço aos Equipamentos de Proteção Social que compõem a Secretaria Municipal da Assistência Social.

CONTRATO Nº 070/2021 – ID 2817
CREDENCADA: Julia de Oliveira Machado, CPF sob n.º 088.760.859-04, portadora do RG n.º 10.763.045-7, residente e domiciliada na Rua Coronel Líbero, nº 130, Bairro Centro - CEP 83.370-000, Antonina/Pr. – Telefone: 41-99708-3570 – E-mail: juomachado@hotmail.com.

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
07	Profissional responsável para atuar junto ao CRAS/CREAS.	SUPERVISOR DE PROJETOS	01	H	120	R$ 25,00

CONTRATO Nº 052/2021 – ID 2799
CREDENCIDO: Marcelo Cardozo Maia Ricardo, CPF sob n.º 037.186.489-54, portador do RG n.º 8.075.628-3, residente e domiciliado na Rua Mestre Adriano, nº 322, Bairro Centro - CEP 83.370-000, Antonina/Pr. – Telefone: 41-98472-9993 – E-mail: maiamarcelo440@gmail.com,

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
03	Profissional responsável para atuar junto ao CRAS/CREAS.	ORIENTADOR SOCIAL PSE	01	H	200	R$ 12,00

CONTRATO Nº 053/2021 – ID 2800
CREDENCIADA: Sheron Ricardo Albuquerque Maia, CPF sob n.º 045.556.139-70, portadora do RG n.º 9.271.738-0, residente e domiciliada na Rua Mestre Adriano, nº 322, Centro - CEP 83.370-000, Antonina – Pr –Telefone: 41-98492-9021/98472-9993 – E-mail: sheronikollas@hotmail.com,

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
03	Profissional responsável para atuar junto ao CRAS/CREAS.	ORIENTADOR SOCIAL PSE	01	H	200	R$ 12,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.001.04.122.0005.2059.354.3.3.90.36 – 01000
10.001.08.122.0005.2050.364.3.3.90.36 – 01000
10.001.08.122.0005.2050.457.3.3.90.36 – 1780
10.002.08.244.0005.2207.371.3.3.90.34 – 31934

10.002.08.244.0005.2207.372.3.3.90.36 – 31934
10.002.08.244.0005.2208.376.3.3.90.34 – 31938
10.002.08.244.0005.2208.377.3.3.90.36 – 31938
10.002.08.244.0005.2209.381.3.3.90.34 – 31939
10.002.08.244.0005.2209.382.3.3.90.36 – 31939
10.002.08.244.0005.2210.386.3.3.90.36 – 31936
10.002.08.244.0005.2211.389.3.3.90.36 – 31940

VIGÊNCIA: O presente termo prorroga a vigência do Contrato até 01/10/2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:. Art. 57. Inciso II da Lei 8.666/93.

DATA: 01/04/2022.

ASSINADO POR JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, PREFEITO MUNICIPAL, PELA CREDENCIANTE E CREDENCIADA.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:02E89615

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 003/2022 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO Nº 001/2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para divulgar a relação das Inscrições Efetivadas do processo Seletivo de Estagiário nº 001/2022, conforme disposto no Item 3. do Edital nº 001/2022:

Nº	NOME	RG	CURSO	INSCRIÇÃO
01	ANA CAROLINA THIODORO	12.502.058-5	PEDAGOGIA	EFETIVADA
02	ANA CAROLINE MUNIZ GAZZONI	14.315.822-5	PEDAGOGIA	EFETIVADA
03	ANA LUCIA FERNANDES DE SOUZA SIBALDELLI	10.605.544-0	ADMINISTRAÇÃO	EFETIVADA
04	ANA PAULA DOS SANTOS VENANCIO	11.057.485-1	SERVIÇO SOCIAL	EFETIVADA
05	ANDRÉA OLIVEIRA SANTOS DE FIGUEIREDO	16.058.356-8	PEDAGOGIA	EFETIVADA
06	ANNA KAROLINA COSTA ORTIZ	39.308.095-X	ENFERMAGEM	EFETIVADA
07	ARIADNE CRISTINA ZANCHI	13.755.525-5	ENFERMAGEM	EFETIVADA
08	CAMILA MIYATA DA SILVA	10.329.335-9	PEDAGOGIA	EFETIVADA
09	CAMILA RODRIGUES SOUZA	15.360.701-0	BIOQUIMICA	EFETIVADA
10	CAMILLA SOARES BARBOSA	15.749-581-0	PEDAGOGIA	EFETIVADA
11	DIOGO COMOS	13.633.869-2	EDUCAÇÃO FÍSICA	EFETIVADA
12	FLÁVIA DOS SANTOS LEITE	9.984.383-7	ADMINISTRAÇÃO	EFETIVADA
13	GENI GOMES COLOMBO	12.670.571-9	PEDAGOGIA	EFETIVADA
14	GIOVANA CARLA OLIVEIRA SHWINGEL	11.058.849-6	ADMINISTRAÇÃO	EFETIVADA
15	GISELE APARECIDA CRAVEIRO	10.305.668-3	PEDAGOGIA	EFETIVADA
16	GLAUCIA APARECIDA SASTRE	10.873.346-2	PEDAGOGIA	EFETIVADA
17	HAYLLA SILVA ARTHUR DE MORAIS	55.329.882-3	PEDAGOGIA	EFETIVADA
18	HEIDE ANTONIA DA SILVA	10.757.175-2	PEDAGOGIA	EFETIVADA
19	HELOISA BEATRIZ DE SOUZA GUEDES	12.650.946-4	PEDAGOGIA	EFETIVADA
20	ISABELA RODRIGUES NIETO	14.352.662-3	PSICOLOGIA	EFETIVADA
21	JESSICA DE OLIVEIRA QUEIROZ	12.616.555-2	PEDAGOGIA	EFETIVADA
22	JOÃO AUGUSTO DE OLIVEIRA	14.114.931-8	EDUCAÇÃO FÍSICA	EFETIVADA
23	JOSIANE CERRUTTO	10.042.162-3	PEDAGOGIA	EFETIVADA
24	JOSIANE CRISTINA DE OLIVEIRA	10.336.894-4	PEDAGOGIA	EFETIVADA
25	JULIANA DE SOUZA	10.715.510-4	EDUCAÇÃO FÍSICA	EFETIVADA
26	LAIS GONÇALVES MIRANDA	13.193.815-2	PEDAGOGIA	EFETIVADA
27	LETÍCIA MARIA SANTANA	14.216.745-0	ENFERMAGEM	EFETIVADA
28	LUIZA EDUARDA PEREIRA ZAFALON	14.276.083-5	MEDICINA VETERINÁRIA	EFETIVADA
29	MATHEUS GOMES DE OLIVEIRA	12.381.895-4	EDUCAÇÃO FÍSICA	EFETIVADA
30	NATALIA DE OLIVEIRA ESIPARRAPAN	15.069.264-4	PEDAGOGIA	EFETIVADA
31	NATAN DE SOUZA PEREIRA	12.944.830-0	PSICOLOGIA	EFETIVADA
32	OTÁVIO DE FRANÇA SOARES	14.752.238-0	PSICOLOGIA	EFETIVADA
33	PATRICIA DOMINGOS REDIVO	9.449.786-8	ADMINISTRAÇÃO	EFETIVADA
34	RUBIA BANUTH MALDONADO	10.574.162-6	EDUCAÇÃO FÍSICA	EFETIVADA
35	SUZANA REGINA CORREA DOS SANTOS	10.908.498-0	PEDAGOGIA	EFETIVADA
36	TANIELLI JOICE BENFICA	10.869.589-7	PEDAGOGIA	EFETIVADA
37	WELLINGTON MARCHI CARLOS	15.439.709-4	EDUCAÇÃO FÍSICA	EFETIVADA

Astorga, 13de abril de 2022

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:C2518AD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DO RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO Nº 001/2022

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA Prefeita Municipal de Astorga, no uso de suas atribuições legais e para os fins previstos nos termos da Lei Complementar nº 2.174/2009 em seus artigos nº 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45 e 46, bem como, nos artigos de nº 181, 182, 183 184, 185, 186, 283 e 284, com base na Lei Federal nº 13.70/2018, podendo Vossa Senhoria contestar as informações apuradas acompanhado de documentação que julgar comprobatória, RG e CPF do proprietário, matrícula atualizada, escritura ou contrato de compra e venda do imóvel, espelho ou capa do IPTU do exercício anterior, planta detalhada do imóvel e habite-se.
Por oportuno, esclarecemos, que a atualização cadastral e o lançamento de ofício serão considerados apenas para fins fiscais, não dispensando o contribuinte da futura adequação das edificações as normas vigentes tais como Código de Obras e Plano Diretor do Município

NOTIFICA os proprietários dos imóveis urbanos descritos no Anexo I, da divulgação do EDITAL, com os elementos relativos ao recadastramento imobiliário, de conformidade com os itens a seguir relacionados:

RESPONSABILIDADE PELO RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO:
O Departamento de Tributação e Fiscalização, localizada na Avenida Dr. José de Azevedo, 48 – Centro, é unidade administrativa pública, responsável pela fiscalização dos imóveis, pela supervisão da execução e pelo esclarecimento de eventuais dúvidas técnicas sobre o mesmo.

RELAÇÃO DE IMÓVEIS IDENTIFICADOS:
A relação contendo dados cadastrais dos imóveis, e o primeiro nome dos contribuintes, encontra-se nos Anexo I, disponíveis no mural da Prefeitura e no site do município, para consulta dos interessados.

PRAZOS:
A partir da publicação deste EDITAL, os proprietários dos imóveis relacionados no Anexo I, terão 15 (quinze) dias para comparecerem na Divisão de Tributação e Fiscalização da Prefeitura, para optarem por esclarecimento, bem como, abertura de requerimento para uma resposta formal.

Astorga, aos 12 de abril de 2022.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Anexo I – Relação de Cadastros Imobiliários

NOME	CPF/CNPJ	INSCRIÇÃO
SANDRA	924	01.01.067.0019
PEDRO	678	01.01.067.0384
SUZIE	650	01.01.067.0030
CARLOS	190	01.01.067.0040
EDUARDO	172	01.01.067.0215
MASSAYUKI	027	01.01.067.0230
SANDRA	638	01.01.067.0245
CASCONE	249	01.01.067.0268
BRASILINA	363	01.01.067.0290
LAERCIO	325	01.01.067.0370
SEBASTIAO	101	01.01.065.0048
ESPOLIO	010	01.01.065.0079
CARLOS	190	01.01.065.0093
EDEZIO	104	01.01.065.0137
EDEZIO	104	01.01.065.0276
JOAO	024	01.01.065.0394
V	056	01.01.063.0090
LM-ADMINISTRADORA	062	01.01.063.0140
ROSA	019	01.01.063.0220
NEY	741	01.01.063.0228
JOSE	024	01.01.063.0240
CLEIA	278	01.01.063.0260
VALDIR	363	01.01.063.0280
CARLOS	237	01.01.063.0346
ESPOLIO	091	01.01.063.0370
IZIDORO	149	01.01.063.0380
ROSA	019	01.01.063.0184
MARCELO	577	01.01.063.0204
JONES	052	01.01.062.0015
DALVA	125	01.01.062.0248
LINO	237	01.01.073.0108
ARMANDO	062	01.01.073.0151
JOEL	901	01.01.073.0168
MILTON	946	01.01.073.0180
SEBASTIAO	235	01.01.073.0189
ESPOLIO	199	01.01.073.0199
JOSE	164	01.01.073.0207
ANTONIO	423	01.01.073.0235
RODEVAL	079	01.01.073.0381
HELOISA	016	01.01.073.0401
ESPOLIO	090	01.01.073.0415
SANDRA	638	01.01.073.0438
JUCELIO	160	01.01.073.0481
JOSE	365	01.01.073.0496
AMAURI	365	01.01.073.0521
ADELINA	005	01.01.075.0056
DILMA	202	01.01.075.0066
NEIDE	024	01.01.075.0096
ANEZIO	159	01.01.077.0113
BRAZ	090	01.01.077.0123
JOSE	062	01.01.077.0145
SANDRA	638	01.01.077.0187
LUIZ	363	01.01.077.0197
ARNALDO	069	01.01.052.0031
GEOVANI	028	01.01.052.0101
JOAO	452	01.01.054.0220
NOBUYA	125	01.01.054.0254

MARIA	205	01.01.054.0264
GLORIA	011	01.01.054.0275
MARCELO	577	01.01.056.0531
MARCELO	577	01.01.056.0023
HERON	946	01.01.056.0040
PAULO	445	01.01.056.0050
ISRAEL	225	01.01.056.0077
IGREJA	755	01.01.056.0125
DORIVAL	196	01.01.056.0175
YARA	187	01.01.056.0185
ALEXANDRE	764	01.01.056.0245
PEDRO	678	01.01.057.0015
IGREJA	753	01.01.057.0068
MARIA	079	01.01.057.0079
ANTONIO	125	01.01.057.0427
TERCILIA	325	01.01.058.0014
FRACILIO	101	01.01.059.0028
NEY	741	01.01.059.0061
CELIO	443	01.01.059.0336
CELIO	443	01.01.059.0347
IGREJA	755	01.01.056.0442
JOSE	204	01.01.061.0093
LUCIANO	870	01.01.061.0174
KAREM	858	01.01.061.0181
ESPOLIO	062	01.01.061.0240
VENICIO	994	01.01.061.0244
BOLESLAU	125	01.01.061.0280
SEBASTIAO	101	01.01.061.0340
NILSA	027	01.01.061.0360
CARLOS	016	01.01.061.0040
IGREJA	755	01.01.076.0403
JAIR	125	01.01.076.0115
JOSE	106	01.01.076.0149
JOSE	363	01.01.076.0239
EMPRESA	340	01.01.076.0313
MOABE	801	01.01.076.0328
NEUSA	878	01.01.076.0358
5F	292	01.01.076.0373
MARCELO	577	01.01.076.0388
JAZON	222	01.01.071.0064
LIA	006	01.01.071.0095
EDEZIO	104	01.01.071.0125
MARCOS	190	01.01.071.0126
NILSON	548	01.01.071.0170
MONICA	919	01.01.071.0340
MITRA	752	01.01.070.0414
NAIR	014	01.01.066.0193
SABRINA	025	01.01.064.0092
JOSE	460	01.01.064.0040
SERGIO	091	01.01.064.0060
MARCIA	553	01.01.064.0070
SUELI	539	01.01.064.0180
TUTOMU	090	01.01.064.0250
DARIO	199	01.01.064.0260
BANCO	764	01.01.064.0376
SILVIA	990	01.01.064.0309
DOMINGOS	062	01.01.064.0014
LOJA	753	01.01.072.0040
EDEZIO	104	01.01.072.0283
JOAO	660	01.01.068.0119
HEDER	031	01.01.068.0126
RODRIGO	023	01.01.068.0131
OLIVERIO	011	01.01.068.0166
REDE	057	01.01.068.0231
KAIQUE	029	01.01.068.0265
MARCELO	331	01.01.082.0292
HEDER	031	01.01.082.0349
RODRIGO	023	01.01.068.0137
PEDRO	678	01.01.068.0143
YOSHITO	090	01.01.055.0020
DANIEL	365	01.01.055.0034
LUZIA	660	01.01.055.0050
JORGE	363	01.01.055.0080
ORLANDO	237	01.01.055.0357
JOSE	199	01.01.055.0321
JOAO	202	01.01.060.0020
ESPOLIO	104	01.01.060.0029
SEBASTIAO	069	01.01.060.0040
LUIZ	062	01.01.060.0052
RICARDO	807	01.01.060.0060
GENESIO	143	01.01.060.0080
IZAURA	015	01.01.060.0090
ANDRE	654	01.01.060.0109
ESPOLIO	125	01.01.060.0215
ESPOLIO	125	01.01.060.0240
HELENA	665	01.01.060.0250
DORACY	363	01.01.060.0265
RICARDO	807	01.01.060.0280
		01.01.060.0360
HIPOLITO	125	01.01.081.0127
NAIR	014	01.01.081.0115
ANTONIO	363	01.01.011.0057
JOSE	079	01.01.011.0069
JESUINA	202	01.01.011.0084
LUIZ	202	01.01.011.0099
MARIA	972	01.01.011.0136
ZORAIDA	958	01.01.011.0168
JOSE	125	01.01.011.0191
TUTOMU	090	01.01.011.0203
ESPOLIO	125	01.01.011.0268
SEBASTIAO	209	01.01.011.0283
VALDEMAR	151	01.01.011.0295
DONIZETE	325	01.01.011.0307
MARCIO	031	01.01.011.0361

ALFREDO	011	01.01.011.0387
ESPOLIO	125	01.01.011.0399
ANGELO	101	01.01.011.0411
FRANCISCO	331	01.01.011.0422
ESPOLIO	125	01.01.011.0437
CARMEM	537	01.01.005.0030
ELIANA	596	01.01.005.0084
ANDREA	035	01.01.005.0166
GIACOMO	030	01.01.005.0190
GIACOMO	030	01.01.005.0199
GIACOMO	030	01.01.005.0233
JOSUE	325	01.01.005.0248
ESPOLIO	468	01.01.005.0263
JOAO	752	01.01.005.0275
PEDRO	202	01.01.005.0317
MOACIR	024	01.01.005.0351
JOSE	090	01.01.005.0370
ZENILDA	812	01.01.005.0385
BENETTI	196	01.01.005.0045
MARCELO	577	01.01.004.0024
SILVAL	125	01.01.004.0037
MARIA	805	01.01.004.0074
EDMILTON	785	01.01.004.0087
JESUINO	325	01.01.004.0100
NEUCI	870	01.01.004.0133
ANTONIO	189	01.01.004.0143
IRACY	015	01.01.093.0030
JOSE	011	01.01.093.0060
JOSE	305	01.01.093.0075
JURANDIR	090	01.01.093.0162
ERVINO	125	01.01.093.0190
JANDIRA	018	01.01.093.0280
MARIA	994	01.01.093.0343
LUIZA	741	01.01.093.0355
ESPOLIO	122	01.01.009.0163
DANIEL	107	01.01.009.0228
GUIOMAR	661	01.01.008.0015
ROSEMIRO	276	01.01.008.0045
PAULO	142	01.01.008.0057
MARLENE	237	01.01.008.0069
GILVANO	325	01.01.008.0084
DEBORA	014	01.01.008.0099
JOSE	363	01.01.008.0131
MIGUEL	116	01.01.008.0149
VALDIR	239	01.01.008.0166
AIRTON	324	01.01.008.0199
LEANDRO	067	01.01.008.0229
ESPOLIO	869	01.01.008.0253
MILTON	363	01.01.008.0260
FRANCISCA	014	01.01.008.0310
ESPOLIO	229	01.01.008.0322
ANA	624	01.01.008.0333
JESSE	686	01.01.002.0023
ALDERINO	011	01.01.002.0035
FAUSTINO	160	01.01.002.0038
ADRIANA	871	01.01.002.0050
MARIA	325	01.01.002.0065
ANA	878	01.01.002.0080
DANIELA	878	01.01.002.0094
DENIR	040	01.01.002.0155
LUCIMAR	853	01.01.002.0167
FRANCISCO	300	01.01.002.0170
ADILSON	946	01.01.002.0237
JOSE	488	01.01.002.0258
JOAO	638	01.01.002.0285
ZENI	007	01.01.002.0300
MARCOS	030	01.01.002.0360
HERMES	276	01.01.002.0372
JOSE	208	01.01.002.0387
IONE	946	01.01.002.0415
OSVALDO	069	01.01.002.0427
GILIAR	043	01.01.003.0053
ESPOLIO	090	01.01.003.0066
JOSE	191	01.01.003.0078
ADEMIR	125	01.01.003.0103
SILVANA	670	01.01.003.0116
JOAQUIM	099	01.01.003.0129
ESPOLIO	087	01.01.003.0142
ARMANDO	090	01.01.003.0176
DIEGO	039	01.01.003.0196
OSVALDO	069	01.01.010.0018
VALDEMAR	331	01.01.010.0028
LUIZ	211	01.01.010.0042
OSVALDO	069	01.01.010.0079
VALDEMAR	331	01.01.010.0122
ESPOLIO	141	01.01.010.0155
MANOEL	196	01.01.010.0197
LIDIA	276	01.01.010.0211
EVANDRO	251	01.01.010.0238
ANDRE	953	01.01.010.0248
LUIZ	202	01.01.010.0262
ELIZEU	173	01.01.010.0276
WALDIR	325	01.01.010.0290
VALDOMIRO	099	01.01.010.0304
SAMANTA	061	01.01.010.0373
TARCISO	363	01.01.010.0413
NILDO	011	01.01.010.0428
EUCLIDES	090	01.01.010.0443
DARCI	125	01.01.010.0490
NERCI	038	01.01.010.0522
NIVALDO	087	01.01.010.0537
MARIA	702	01.01.010.0552
MARIA	363	01.01.010.0565
VALDENIR	616	01.01.010.0410

NERCI	038	01.01.010.0523
DEVAIR	973	01.01.181.0010
OSVALDO	142	01.01.181.0020
HELENA	202	01.01.181.0040
RENATO	636	01.01.007.0015
GENESIO	606	01.01.007.0030
RUBEM	143	01.01.007.0045
NILSON	012	01.01.007.0060
DEVANIL	239	01.01.007.0110
REDEBERTO	323	01.01.007.0160
SERGIO	190	01.01.007.0175
ADALBERTO	199	01.01.007.0190
JOAO	199	01.01.007.0205
APARECIDA	365	01.01.007.0255
ANA	739	01.01.001.0041
GIACOMO	030	01.01.001.0054
OSVALDO	462	01.01.001.0067
LAZARO	125	01.01.001.0083
JOAQUIM	237	01.01.001.0099
GERALDO	363	01.01.001.0165
LEANDRO	031	01.01.001.0168
VALDOMIRO	325	01.01.001.0180
ANTONIO	363	01.01.001.0218
JOAO	190	01.01.001.0247
ISABEL	853	01.01.001.0274
ALMIR	853	01.01.006.0143
EURIDES	202	01.01.006.0211
ANTONIO	142	01.01.006.0253
BRUNO	009	01.01.006.0266
ANTONIO	363	01.01.006.0293
JOCELI	023	01.01.006.0323
JOSE	203	01.01.006.0338
ANILSO	363	01.01.006.0358
LUIZ	325	01.01.006.0232
EMILIA	014	01.01.098.0337
VALDENIR	569	01.01.098.0326
MARLI	021	01.01.158.0043
ALFREDO	142	01.01.158.0056
NILSON	325	01.01.158.0082
SEBASTIAO	156	01.01.158.0133
CLAUDIA	029	01.01.158.0146
LUIZ	276	01.01.158.0159
IVETE	237	01.01.158.0197
DIVINA	020	01.01.158.0210
JOAO	363	01.01.158.0223
ALMIR	471	01.01.158.0272
ESPOLIO	202	01.01.158.0287
JOAO	325	01.01.097.0023
VITOR	365	01.01.097.0034
MARIA	521	01.01.097.0046
JESUS	091	01.01.097.0293
SUELI	026	01.01.097.0329
FRANCISCO	125	01.01.097.0377
REJANE	061	01.01.097.0390
JAIR	190	01.01.155.0034
IVONE	924	01.01.155.0084
MARIA	532	01.01.155.0137
MARCOS	565	01.01.155.0200
MARIA	325	01.01.155.0213
CELIO	239	01.01.155.0226
AKEMI	365	01.01.155.0239
DORACI	015	01.01.155.0276
ESPOLIO	516	01.01.155.0289
CLAUDIO	099	01.01.155.0302
JAIR	190	01.01.155.0050
SIDNEY	044	01.01.155.0053
RAFAEL	050	01.01.142.0029
JOAO	325	01.01.142.0256
MANOEL	204	01.01.142.0444
MARIA	325	01.01.153.0038
DIOGO	008	01.01.153.0062
COHAPAR	765	01.01.153.0074
ELIZABETH	779	01.01.153.0086
ANTONIO	569	01.01.153.0143
COOPERATIVA	034	01.01.153.0154
LEO	170	01.01.153.0265
AVELINO	143	01.01.153.0277
NILSON	665	01.01.153.0302
ROGERIO	818	01.01.153.0314
SILVANA	818	01.01.153.0326
ALBERTO	278	01.01.153.0351
LUCIANO	852	01.01.154.0094
ROGER	019	01.01.154.0108
MILTON	365	01.01.154.0136
		01.01.154.0341
MARIA	763	01.01.154.0396
ELISANGELA	050	01.01.154.0409
		01.01.154.0310
TEREZA	490	01.01.157.0022
JOSE	187	01.01.157.0036
BENTO	090	01.01.157.0050
JOSE	239	01.01.157.0099
VALDEMAR	169	01.01.157.0112
OZORIO	191	01.01.157.0125
ANGELA	636	01.01.157.0138
LEILA	032	01.01.157.0187
JOAO	189	01.01.157.0201
ANTONIO	325	01.01.157.0215
ANDERSON	040	01.01.157.0250
JOSE	062	01.01.157.0263
ANTONIO	514	01.01.157.0276
ORLEY	034	01.01.157.0289
CARLOS	058	01.01.156.0039
ESPOLIO	226	01.01.156.0065

DEVAIR	568	01.01.156.0078
CLAUDECIR	577	01.01.156.0117
SANDRA	638	01.01.156.0131
ESPOLIO	325	01.01.156.0145
BRAZ	093	01.01.156.0159
RAIMUNDO	917	01.01.156.0211
MARIA	278	01.01.156.0224
FERNANDO	042	01.01.156.0237
SUELY	203	01.01.156.0250
ESPOLIO	532	01.01.156.0263
EMATER	781	01.01.149.0177
MASSATAKA	125	01.01.108.0070
MARCIA	026	01.01.108.0162
CLOVES	209	01.01.108.0218
MOACIR	704	01.01.108.0255
JOSE	173	01.01.108.0317
HELOISA	016	01.01.108.0330
SYUZO	125	01.01.108.0345
DANIELLI	044	01.01.143.0113
EVARISTO	500	01.01.143.0167
NEIDE	029	01.01.143.0190
APARECIDA	038	01.01.143.0223
NELSON	365	01.01.143.0237
SILVIO	577	01.01.143.0280
SELMA	024	01.01.143.0371
ESPOLIO	125	01.01.146.0034
ESPOLIO	015	01.01.266.0045
ROSANGELA	130	01.01.266.0056
CARLOS	019	01.01.266.0068
ESPOLIO	235	01.01.266.0079
JOAO	187	01.01.266.0090
ELENA	917	01.01.266.0113
MARIA	016	01.01.266.0136
AMADEU	586	01.01.266.0147
LUIZA	020	01.01.266.0193
HIGOR	028	01.02.079.0291
ADAO	160	01.01.183.0025
IRINEU	168	01.01.183.0064
ANA	624	01.01.183.0086
ANTONIA	537	01.01.183.0097
MARIA	477	01.01.183.0130
PAULO	568	01.01.183.0152
ZILDA	027	01.01.183.0163
LUCIANE	016	01.01.183.0185
LUZIA	916	01.01.183.0224
LUIZ	365	01.01.183.0296
SALVADOR	074	01.01.183.0307
SIMONE	024	01.01.183.0318
PEDRO	173	01.01.183.0351
VAGNER	818	01.01.183.0373
CICERO	282	01.01.183.0384
AZAIRA	774	01.01.190.0660
DARCI	151	01.01.237.0047
FRANCISCO	323	01.01.237.0058
MIGUEL	325	01.01.237.0069
NEUSA	608	01.01.237.0101
SANDRA	741	01.01.237.0112
JOSE	191	01.01.237.0123
CLAUDENYR	577	01.01.237.0133
ODAIR	772	01.01.237.0170
JOVELINA	772	01.01.237.0207
JOSE	786	01.01.237.0229
ILDA	040	01.01.237.0240
JAIRO	004	01.01.237.0261
ROSELY	018	01.01.237.0272
MARIA	030	01.01.237.0283
SEBASTIAO	472	01.01.237.0305
BENEDITO	558	01.01.237.0315
SILVANA	059	01.01.237.0353
APARECIDA	629	01.01.257.0025
MARIA	017	01.01.257.0036
OZENITA	052	01.01.257.0047
MARIA	026	01.01.257.0058
JOSE	477	01.01.257.0081
MESSIAS	079	01.01.257.0092
MARIA	702	01.01.257.0114
NIVALDO	704	01.01.257.0153
GILBERTO	741	01.01.257.0188
JOSE	650	01.01.257.0199
PAULO	803	01.01.257.0222
LUZIA	146	01.01.257.0233
MARTA	980	01.01.257.0244
MARIA	472	01.01.257.0255
CLAUDINEY	678	01.01.257.0266
ISAIAS	752	01.01.257.0288
CLAUDIA	601	01.01.257.0324
MARIA	363	01.01.261.0014
EDSON	031	01.01.261.0026
REINALDO	365	01.01.261.0039
DURVAL	878	01.01.261.0051
ROSIMEIRE	180	01.01.261.0136
ESPOLIO	706	01.01.261.0168
COHAPAR	765	01.01.261.0181
JOVIL	331	01.01.261.0193
LUZIA	021	01.01.261.0206
SEBASTIAO	190	01.01.261.0231
ESPOLIO	363	01.01.261.0243
PAULO	569	01.01.261.0288
JOAO	550	01.02.048.0297
DONIZETE	036	01.01.185.0036
EUZEBIO	584	01.01.185.0058
FATIMA	522	01.01.185.0080
MARIO	747	01.01.185.0091
ANTONIO	173	01.01.185.0102

ANTONINO	324	01.01.185.0113
ESPOLIO	349	01.01.185.0124
ODOVALDO	014	01.01.185.0135
JOSE	804	01.01.185.0164
ELI	331	01.01.185.0213
ELIS	638	01.01.185.0235
SERGIO	026	01.01.185.0246
GENIO	360	01.01.185.0257
CARLOS	500	01.01.185.0268
COHAPAR	765	01.01.185.0279
HELIO	325	01.01.185.0290
LAURA	027	01.01.185.0312
MARIA	046	01.01.185.0323
IGREJA	809	01.01.185.0348
COMPANHIA	765	01.01.193.0010
URBANA	239	01.01.193.0044
FABRICIO	080	01.01.193.0055
JOSE	870	01.01.193.0065
FLORA	601	01.01.193.0075
DARCY	704	01.01.193.0086
NILDA	747	01.01.193.0096
JAIR	452	01.01.193.0106
JOAO	009	01.01.193.0137
MILTON	434	01.01.193.0192
JULIO	946	01.01.235.0014
SERGIO	253	01.01.235.0037
MARCELO	027	01.01.235.0060
ALBINO	276	01.01.235.0072
SIDNEIA	062	01.01.235.0107
MILTON	031	01.01.235.0130
JOSE	747	01.01.235.0141
MARCOS	940	01.01.235.0207
LEANDRO	046	01.01.235.0219
GERALDA	051	01.01.235.0231
MARIA	946	01.01.235.0265
SUELI	747	01.01.235.0277
PEDRINA	649	01.01.235.0289
ANTONIO	278	01.01.235.0300
SUELI	747	01.01.235.0312
ARLOS	008	01.01.235.0370
VALDINEIA	030	01.01.248.0151
LUZIA	818	01.01.254.0014
ANTONIA	881	01.01.254.0026
MAURILIO	532	01.01.254.0038
JOSE	331	01.01.254.0051
ESPOLIO	528	01.01.254.0087
VILMA	199	01.01.254.0130
CELSO	365	01.01.254.0168
JOSE	331	01.01.254.0181
MARTA	007	01.01.254.0193
ALCEU	913	01.01.254.0205
MANOEL	325	01.01.254.0229
ZILDA	619	01.01.254.0282
JOSE	804	01.01.185.0174
COMPANHIA	764	01.02.170.0030
NEIDE	878	01.02.059.0477
ANTONIO	202	01.02.088.0034
JOSENE	042	01.02.003.0223
ELSON	601	01.02.003.0249
PEDRO	301	01.02.003.0280
JOSE	011	01.02.003.0332
ARLETE	448	01.02.003.0289
ARTUR	225	01.02.003.0352
ANTONIO	174	01.02.003.0373
ADEMILTO	971	01.02.003.0396
HEDIPO	052	01.02.003.0408
MARIA	075	01.02.003.0446
MARIA	075	01.02.003.0458
VALTER	805	01.02.003.0492
SIMONE	917	01.02.008.0127
GENESIO	851	01.02.008.0184
ANTONIO	363	01.02.008.0213
IGREJA	817	01.02.008.0240
PEDRO	125	01.02.008.0510
MARIA	471	01.02.010.0017
FABIA	226	01.02.016.0283
CTO	687	01.02.018.0090
ANILSO	363	01.02.018.0103
JOSE	158	01.02.018.0147
ESPÓLIO	067	01.02.018.0159
VALDINEIA	586	01.02.018.0172
MARIA	149	01.02.018.0197
JOAO	704	01.02.018.0209
LAURICE	718	01.02.018.0295
JOSE	869	01.02.018.0321
IGREJA	755	01.02.018.0359
AWW	174	01.02.018.0440
ESTADO	764	01.02.019.0060
ADALBERTO	772	01.02.059.0326
LUZIA	577	01.02.047.0015
LUZIA	577	01.02.047.0039
LUIZ	350	01.02.047.0066
ESPOLIO	106	01.02.048.0205
ROGERIO	924	01.02.048.0283
ELIO	731	01.02.049.0255
CARLOS	055	01.02.049.0267
		01.02.049.0318
		01.02.049.0387
ANGELA	516	01.02.049.0399
MARLENE	042	01.02.049.0411
LILIAN	061	01.02.049.0459
VILSON	209	01.02.049.0471
ALMIR	529	01.02.057.0204
EDSON	825	01.02.057.0216

FLAVIO	584	01.02.057.0256
SANTO	159	01.02.057.0275
DIRCE	537	01.02.058.0062
MARGARIDA	705	01.02.058.0085
OTAVIO	074	01.02.059.0305
JOAO	325	01.02.059.0315
IRENICE	736	01.02.059.0415
HELIO	500	01.02.059.0451
DIONETE	331	01.02.062.0242
LAERTES	199	01.02.062.0608
APARECIDO	488	01.02.062.0619
ESPOLIO	582	01.02.062.0628
MAURO	508	01.02.074.0042
MIGUEL	412	01.02.074.0066
VALQUIRIA	029	01.02.074.0078
ERNESTO	131	01.02.074.0090
FREDERICO	095	01.02.074.0105
CICERO	569	01.02.074.0118
JOSE	190	01.02.074.0130
REINALDO	331	01.02.074.0143
JORGE	476	01.02.074.0155
ROSIMEIRE	709	01.02.074.0193
MAURO	011	01.02.074.0206
CLAUDETE	803	01.02.074.0218
CARLOS	550	01.02.074.0231
TATIANA	044	01.02.074.0243
OTAVIA	015	01.02.074.0246
JERONIMA	617	01.02.074.0326
JOSE	731	01.02.074.0410
ELZA	506	01.02.074.0422
JOSE	641	01.02.074.0434
JOSE	641	01.02.074.0466
SANDRA	638	01.02.075.0028
ANTONIO	030	01.02.076.0049
WANDERLEY	573	01.02.076.0058
VALDECI	363	01.02.076.0082
MARCIA	065	01.02.076.0120
ESPOLIO	871	01.02.079.0043
SEBASTIAO	125	01.02.079.0418
CESAR	365	01.02.079.0537
ESPOLIO	871	01.02.079.0548
JOAO	152	01.02.080.0228
JOSE	467	01.02.080.0296
ANTONIO	149	01.02.080.0251
LOTEADORA	088	01.02.080.0455
P.V.	822	01.02.082.0040
MARIA	965	01.02.082.0198
HUMBERTO	011	01.02.082.0307
COOPERATIVA	033	01.02.084.0144
COOPERATIVA	033	01.02.084.0283
LEANDRO	030	01.02.074.0015
WALDOMIRO	087	01.02.059.0466
LUIZ	586	01.02.086.0344
LUIS	196	01.02.086.0357
ESPOLIO	591	01.02.074.0390
MAURO	196	01.02.062.0675
LUCAS	058	01.02.062.0686
SONIA	638	01.02.062.0731
DOUGLAS	063	01.02.072.0017
DOUGLAS	063	01.02.072.0035
CREDEAL	878	01.02.085.0828
P.V.	822	01.02.082.0067
ELZA	019	01.02.005.0286
JOSE	735	01.02.005.0312
ESPOLIO	878	01.02.005.0346
INESIO	086	01.02.086.0186
INESIO	086	01.02.086.0236
GIANCARLO	031	01.02.086.0248
ROSIMEYRE	493	01.02.086.0261
ESPOLIO	629	01.02.086.0274
DISTRIBUIDORA	775	01.02.087.0227
ASSOC.	053	01.02.087.0351
		01.02.019.0392
MARIA	985	01.02.003.0299
SERGIO	972	01.02.016.0273
JOSE	363	01.02.088.0025
JOSE	276	01.02.088.0047
ORIDES	363	01.02.088.0061
GERSON	276	01.02.088.0073
VALERIA	058	01.02.088.0085
MARIA	972	01.02.088.0109
EDSON	575	01.02.088.0155
MITSURO	125	01.02.089.0016
GILMAR	779	01.02.089.0030
VALERIA	020	01.02.089.0042
DORALICE	015	01.02.089.0054
ANTONIO	165	01.02.089.0066
LEONTINA	532	01.02.089.0078
LUCIANA	000	01.02.089.0090
IRACEMA	032	01.02.089.0102
JOSE	190	01.02.089.0114
HELENA	870	01.02.089.0143
SANDRA	638	01.02.089.0155
DAGELA	036	01.02.089.0167
OSCAR	650	01.02.089.0191
ELIANA	021	01.02.089.0203
PAULO	843	01.02.089.0215
JOAO	534	01.02.089.0226
ASSOCIACAO	013	01.02.008.0100
		01.02.092.0439
EVA	705	01.02.094.0125
ESPOLIO	106	01.02.048.0164
WILTON	482	01.02.087.0454
CORREIA	817	01.02.087.0650

ADEMAR	079	01.02.074.0075
SABRINA	042	01.02.094.0113
JOSE	365	01.02.079.0080
LUCIANA	029	01.02.080.0307
REINALDO	000	01.02.082.0352
LOSNOV	050	01.02.095.0087
COOPERATIVA	033	01.02.084.0430
MARIO	779	01.02.059.0300
JOSE	090	01.02.005.0415
SEBASTIAO	125	01.02.079.0337
RENAN	072	01.02.086.0010
ANGELA	049	01.02.086.0011
JORGE	374	01.02.086.0030
RICARDO	916	01.02.005.0355
IRIO	323	01.02.005.0365
MARCIO	161	01.02.005.0385
SERGIO	319	01.02.005.0395
CIBELE	018	01.02.005.0405
ANTONIO	149	01.02.080.0264
LUCIANO	125	01.02.055.0163
FLAVIO	023	01.02.055.0017
REGIANE	005	01.02.080.0318
OLINDO	011	01.02.059.0460
JOSE	365	01.02.074.0339
ADRIANO	020	01.02.074.0290
SERGIO	940	01.02.079.0347
JOSE	208	01.02.003.0481
MARINO	324	01.02.079.0357
FATIMA	024	01.02.079.0303
CARLOS	026	01.02.086.0033
ALESSANDRO	021	01.02.086.0036
VALERIA	029	01.02.086.0039
IVAN	032	01.02.086.0042
JOEL	025	01.02.086.0054
ROBSOM	060	01.02.086.0057
ELZA	848	01.02.086.0060
HILTON	032	01.02.086.0063
CLAUDEMIR	589	01.02.086.0069
FABIO	007	01.02.086.0072
MARCIO	754	01.02.086.0075
EDGAR	548	01.02.086.0078
DANIEL	678	01.02.086.0081
DANIEL	678	01.02.086.0084
OSMAR	058	01.02.086.0087
CARLOS	031	01.02.086.0093
SANDRO	870	01.02.086.0096
CLAUDIO	031	01.02.086.0099
NEIDE	199	01.02.086.0105
LUCIANO	569	01.02.086.0108
HILARIO	365	01.02.086.0111
ALTAIR	852	01.02.086.0114
LEANDRO	007	01.02.086.0117
CICERO	569	01.02.086.0120
RODRIGO	037	01.02.086.0123
LOTEADORA	094	01.02.086.0126
RODRIGO	033	01.02.086.0138
WILLIAM	055	01.02.086.0141
ANTONIO	365	01.02.086.0106
ANA	372	01.02.003.0342
ROQUE	238	01.02.082.0266
		01.02.085.0975
ISAAC	047	01.02.082.0239
REINALDO	000	01.02.082.0283
ANTONIO	043	01.02.082.0245
GENEZIO	471	01.02.079.0279
COOPERATIVA	033	01.02.084.0195
COOPERATIVA	033	01.02.084.0782
ALEXANDRE	419	01.02.086.0006
VALDECIR	982	01.02.086.0008
OSVALDO	142	01.02.086.0839
OSVALDO	142	01.02.086.0850
LOTEADORA	154	01.02.074.0490
LOTEADORA	154	01.02.138.0047
JOSE	092	01.02.055.0151
VALERIA	030	01.02.055.0215
RENATA	020	01.02.057.0166
CLAUDIO	017	01.02.086.0396
LUIZ	586	01.02.086.0408
AYRTON	528	01.02.139.0251
GRENCKELVIN	092	01.02.129.0011
NESTOR	772	01.02.129.0007
JOSE	324	01.02.139.0207
SIRLEI	015	01.02.086.0806
		01.02.134.0783
CASAFERA	183	01.02.085.0379
CLODIMAR	878	01.02.055.0251
LUCIANI	032	01.02.086.0133
AYRTON	528	01.02.080.0090
EDMILTON	785	01.01.009.0053
APARECIDA	014	01.01.138.0508
ANTONIO	025	01.01.033.0001
LUIZA	946	01.01.034.0035
JOSE	258	01.01.034.0528
ORLANDO	237	01.01.036.0222
VALÉRIA	038	01.01.179.0106
IDAIR	773	01.01.038.0116
PAULA	019	01.01.038.0130
FRANCISCO	547	01.01.038.0190
ANTONIO	125	01.01.038.0319
ADELSON	365	01.01.038.0349
FRANCISCO	196	01.01.038.0446
JESUS	363	01.01.038.0459
JANDIRA	325	01.01.038.0472
MARIO	363	01.01.038.0485

NELSON	189	01.01.039.0302
VANDERCI	853	01.01.039.0322
ORLANDO	074	01.01.039.0332
ALZEMIRO	030	01.01.039.0398
MARIO	125	01.01.040.0662
MATHEUS	079	01.01.040.0822
EDERSON	649	01.01.069.0273
REGINA	018	01.01.073.0013
JOB	011	01.01.073.0040
JOSE	199	01.01.073.0078
RAUL	239	01.01.087.0013
ANDRE	050	01.01.087.0059
ADILSON	047	01.01.087.0062
HERCIDIO	365	01.01.087.0122
DOUGLAS	051	01.01.179.0355
MITRA	752	01.01.102.0204
		01.01.103.0018
ESTADO	764	01.01.109.0529
		01.01.109.0743
ESPOLIO	190	01.01.110.0108
VANDERLEI	363	01.01.110.0317
FUNDACAO	753	01.01.113.0350
LUIZ	277	01.01.138.0231
ANTONIO	482	01.01.169.0643
5	826	01.01.178.0362
ANTONIO	277	01.01.181.0050
SEBASTIAO	331	01.01.181.0108
JAIR	277	01.01.182.0092
JOAO	239	01.01.182.0166
OSVALDO	062	01.01.189.0040
OSVALDO	062	01.01.189.0050
ESPOLIO	506	01.01.189.0080
ANTONIO	331	01.01.189.0120
MARIA	090	01.01.189.0130
LEANDRO	039	01.01.189.0149
		01.01.189.0243
ALICE	007	01.01.189.0273
OSVALDO	062	01.01.189.0311
ELAINE	030	01.01.189.0320
ESMERALDA	807	01.01.190.0278
MARLI	534	01.01.190.0297
MARINES	654	01.01.190.0373
COMPANHIA	765	01.01.190.0741
JOAO	196	01.01.219.0017
MARLOS	807	01.01.219.0029
FRANCISCO	290	01.01.219.0041
DAVID	366	01.01.219.0053
LUCAS	569	01.01.219.0065
CARLOS	239	01.01.219.0077
ELIANE	622	01.01.219.0089
APARECIDO	326	01.01.219.0135
CLEUSA	853	01.01.219.0160
VALTER	325	01.01.219.0217
VINICIUS	009	01.01.219.0229
SERGIO	636	01.01.219.0241
JANETE	779	01.01.219.0265
ROSIMEIRE	723	01.01.219.0277
VALDERI	365	01.01.219.0289
JOSE	772	01.01.219.0301
RICARDO	608	01.01.219.0313
ANTONIO	125	01.01.219.0325
JOSE	596	01.01.219.0392
VALDIR	388	01.01.219.0416
DIVANO	325	01.01.219.0429
JOSE	550	01.01.219.0442
ARMANDO	443	01.01.219.0452
PAULO	203	01.01.038.0252
NILVA	723	01.01.180.0630
LUIZ	202	01.01.169.0283
		01.01.230.0307
ALEXANDRE	040	01.01.073.0062
		01.01.263.0251
PAULO	629	01.01.187.0060
VALDEMAR	169	01.01.219.0364
NADIR	363	01.01.003.0251
OSMAR	196	01.01.003.0275
DEVANIR	795	01.01.003.0287
ROGERIO	026	01.01.003.0299
LAERCIO	031	01.01.187.0012
ESPOLIO	190	01.01.187.0024
FRANCIELE	055	01.01.187.0036
VANDERLEI	021	01.01.187.0048
JOANA	424	01.01.187.0083
WALDOMIRO	165	01.01.187.0107
ORDALINA	222	01.01.187.0168
WILMAR	131	01.01.187.0240
LOURDES	035	01.01.187.0252
LUCIANA	892	01.01.168.0015
GENIVAL	365	01.01.168.0030
VALDEMAR	277	01.01.168.0801
IVAIR	726	01.01.180.0599
MOACIR	350	01.01.180.0620
JOAO	325	01.01.195.0246
EDUARDO	044	01.01.211.0002
JOSE	095	01.01.180.0565
DORVAL	051	01.01.180.0640
JOSE	481	01.01.179.0047
FRANCISCO	125	01.01.179.0060
LINDALVA	484	01.01.179.0073
EMERSON	739	01.01.179.0154
LOURIVAL	916	01.01.179.0217
RUBEN	020	01.01.179.0264
VALDENIR	903	01.01.179.0290
SHEILA	054	01.01.179.0303

EVANDRO	015	01.01.179.0316
LUANA	052	01.01.179.0366
BENEDITO	090	01.01.179.0379
LEONARDO	072	01.01.179.0391
MARIO	870	01.01.179.0416
JOAO	202	01.01.277.0325
GABRIEL	113	01.01.279.0042
LOURIVAL	595	01.01.279.0055
PAULO	022	01.01.279.0072
CARLOS	638	01.01.279.0104
LUIS	678	01.01.279.0116
ELEANDRO	037	01.01.279.0129
ESPOLIO	702	01.01.279.0141
GILBERTO	042	01.01.279.0154
BERNADETE	601	01.01.279.0179
BERNADETE	601	01.01.279.0191
BERNADETE	601	01.01.280.0026
EMERSON	050	01.01.280.0039
ZACARIAS	149	01.01.211.0260
ELIANA	689	01.01.211.0279
MAURO	277	01.01.179.0231
DANILO	044	01.01.038.0202
JURACI	640	01.01.277.0337
ANTONIO	852	01.01.179.0117
GERALDO	363	01.01.281.0013
PAULO	853	01.01.281.0026
SUELI	028	01.01.281.0038
GLERIAN	052	01.01.281.0050
CLAUDINEI	586	01.01.281.0062
FABIO	046	01.01.281.0087
LUIZ	038	01.01.281.0202
JOSE	764	01.01.281.0214
EDERSON	058	01.01.281.0227
CELI	365	01.01.281.0252
MARIA	740	01.01.281.0264
FRANCISCO	972	01.01.281.0277
GIOVANNA	052	01.01.282.0027
LUCIA	006	01.01.282.0039
ADEMIL	550	01.01.282.0075
MAYCON	042	01.01.282.0087
JOSE	547	01.01.282.0111
REGINA	853	01.01.282.0123
MARIA	844	01.01.283.0142
PAULO	022	01.01.283.0154
PAULO	568	01.01.182.0015
JAIR	277	01.01.182.0030
MARLY	568	01.01.182.0043
VIOMAR	919	01.01.182.0056
ANA	018	01.01.182.0083
ALCINO	452	01.01.211.0290
MARCIA	016	01.01.190.0429
MARILICIA	027	01.01.190.0455
ESMERALDA	807	01.01.190.0255
LEONARDO	045	01.01.182.0106
DENISE	036	01.01.182.0118
MARIA	016	01.01.182.0130
LUIZ	090	01.01.180.0663
ARLINDO	090	01.01.180.0721
SEBASTIANA	510	01.01.187.0188
APARECIDO	363	01.01.219.0401
JOSE	125	01.01.171.0061
GUMERCINDO	187	01.01.171.0064
BRUNA	067	01.01.171.0067
ALYSSON	376	01.01.171.0070
ALDECIR	577	01.01.190.0492
LEKE-INDUSTRIA	002	01.01.178.1080
ARLINDO	090	01.01.180.0577
ODAIR	191	01.01.088.0014
MARCOS	973	01.01.281.0224
OSVALDO	276	01.01.179.0012
PAULO	825	01.01.073.1058
GILMAR	586	01.01.073.1078
MARTA	772	01.01.211.0264
IVAIR	726	01.01.180.0580
MARCILIO	030	01.01.281.0029
WALDOMIRO	165	01.01.187.0171
		01.01.308.0266
INSTITUTO	106	01.01.308.0607
		01.01.109.0070
ASTORGA	131	01.01.178.1110
CINTIA	088	01.01.182.0210
APARECIDA	028	01.01.182.0221
MELISSA	128	01.01.182.0232
JOAO	239	01.01.182.0243
MANOEL	276	01.01.285.0218
ANA	034	01.01.318.0037
DANIELI	050	01.01.318.0049
WILSON	643	01.01.318.0060
ADELINO	237	01.01.318.0071
ANTONIO	125	01.01.318.0083
JOSE	606	01.01.319.0013
ALESSANDRO	946	01.01.319.0026
MARCOS	878	01.01.318.0080
APARECIDA	014	01.01.138.0456
RICARDO	779	01.01.187.0210
UBIRAJARA	239	01.01.064.0220
IDAIR	585	01.01.140.0108
ISRAEL	434	01.01.140.0119
MARIA	807	01.01.140.0130
BRUNO	064	01.01.140.0152
ESPOLIO	196	01.01.140.0163
EDUARDO	033	01.01.140.0263
MARCIA	035	01.01.140.0274
MARCIA	035	01.01.140.0285

NILSON	012	01.01.140.0318
COHAPAR	765	01.01.140.0329
ARTHUR	101	01.01.140.0351
ESPOLIO	314	01.01.143.0043
AMERICAN	779	01.01.143.0046
PAULO	878	01.01.143.0126
LILIAN	804	01.01.143.0319
JOAO	586	01.01.143.0345
ALEXANDRO	946	01.01.238.0026
SIDNEI	636	01.01.238.0058
DAVID	068	01.01.238.0069
IRENE	818	01.01.238.0080
MARIA	537	01.01.238.0091
WAGNER	946	01.01.238.0102
ELIANE	023	01.01.238.0112
ELIAS	020	01.01.238.0123
JOSE	778	01.01.238.0208
JOSE	363	01.01.238.0219
CREUSA	026	01.01.238.0230
PAULO	022	01.01.238.0240
LUIZ	580	01.01.238.0273
VERA	022	01.01.238.0294
JOSE	488	01.01.238.0305
CARLOS	521	01.01.238.0316
MARIA	559	01.01.238.0366
LUZIA	474	01.01.238.0377
NEIDE	500	01.01.258.0014
MARLENE	550	01.01.258.0037
MARIA	036	01.01.258.0049
VALDEMAR	277	01.01.258.0073
NIRCIO	189	01.01.258.0084
COHAPAR	765	01.01.258.0096
OLINDA	021	01.01.258.0144
CARLITO	255	01.01.258.0177
JOSE	279	01.01.258.0201
CLAUDIO	537	01.01.258.0213
ADERALDO	202	01.01.258.0224
MAURO	196	01.01.258.0236
ROGERIO	825	01.01.258.0248
CONCEICAO	022	01.01.258.0271
COHAPAR	765	01.01.258.0304
LUCINEIA	917	01.01.238.0181
VALDEMAR	852	01.01.107.0010
GERALDO	547	01.01.107.0021
ESPOLIO	547	01.01.107.0031
LUZIA	547	01.01.107.0042
CLAUDIO	547	01.01.107.0052
COHAPAR	765	01.01.107.0063
COMPANHIA	765	01.01.107.0135
COMPANHIA	765	01.01.107.0177
EDSON	443	01.01.190.0751
LAUVALERIO	716	01.01.190.0761
VANIR	772	01.01.190.0791
MARIA	638	01.01.190.0811
ORDALIA	601	01.01.190.0854
MARIA	654	01.01.232.0025
MARCIO	031	01.01.232.0036
DIRCE	904	01.01.232.0046
ROSANGELA	724	01.01.232.0057
DENICE	825	01.01.232.0068
LUIZ	324	01.01.232.0079
AILSON	654	01.01.232.0090
SERGIO	028	01.01.232.0122
MARCELO	030	01.01.232.0144
FRANCISCO	125	01.01.232.0218
ANTONIO	825	01.01.232.0228
SERGIO	704	01.01.232.0239
IRENE	029	01.01.232.0261
MARIA	972	01.01.232.0272
MILTON	606	01.01.232.0282
ROSALINA	017	01.01.232.0293
LUCIANE	704	01.01.232.0304
VALDECIR	034	01.01.232.0315
SUELY	853	01.01.232.0326
SANDRA	031	01.01.232.0336
ADIVAR	548	01.01.232.0347
VANILDO	471	01.01.232.0386
JOSEFINA	452	01.01.256.0039
WALTER	763	01.01.256.0063
PAULO	616	01.01.256.0075
MARIA	723	01.01.256.0087
LEONICE	916	01.01.256.0099
ESPOLIO	017	01.01.256.0111
JOSE	870	01.01.256.0123
ESPOLIO	020	01.01.256.0135
ARMINDA	807	01.01.256.0174
ANGELA	636	01.01.232.0392
JOAO	539	01.01.186.0014
MATHEUS	088	01.01.186.0025
IVONE	364	01.01.186.0036
EDEMILTO	439	01.01.186.0047
ESPOLIO	433	01.01.186.0058
MARCOS	679	01.01.186.0124
PEDRO	149	01.01.186.0174
ANTONIO	443	01.01.186.0213
JOAO	363	01.01.186.0224
JAIME	190	01.01.186.0235
JOSE	208	01.01.186.0257
CLEURIVALDO	844	01.01.186.0279
MARIA	048	01.01.186.0290
THIEGO	039	01.01.186.0301
SEBASTIAO	237	01.01.186.0312
JOSE	277	01.01.186.0323
HOZEIS	286	01.01.186.0348

WILLIAM	050	01.01.192.0020
VITORIO	143	01.01.192.0033
ESPOLIO	520	01.01.192.0043
JOAO	202	01.01.192.0063
JOSE	030	01.01.192.0093
CANDIDO	202	01.01.192.0103
ESPOLIO	278	01.01.192.0147
MARIA	601	01.01.192.0158
FLORISVAL	732	01.01.192.0168
SERGIO	329	01.01.192.0202
ZELY	916	01.01.192.0212
ODETE	622	01.01.192.0222
ODARIO	900	01.01.192.0242
ROSILEY	030	01.01.192.0252
JUVENCIO	477	01.01.192.0272
MARIA	516	01.01.192.0282
ESPÓLIO	202	01.01.192.0292
ADELINA	076	01.01.192.0302
MILTON	160	01.01.234.0026
CLAURINDA	015	01.01.234.0037
JOAQUIM	205	01.01.234.0047
ROSYMEIRE	752	01.01.234.0058
JOAO	852	01.01.234.0080
ELIANE	026	01.01.234.0091
PAULO	149	01.01.234.0101
JOSE	702	01.01.234.0112
FERNANDO	037	01.01.234.0123
MARIA	946	01.01.234.0145
MARIA	946	01.01.234.0182
LUCIMARA	871	01.01.234.0240
ANTONIO	740	01.01.234.0251
CREUSA	654	01.01.234.0262
CELIO	325	01.01.234.0283
ESPOLIO	619	01.01.234.0294
SEBASTIAO	325	01.01.234.0316
NELITA	018	01.01.234.0327
WESLEY	035	01.01.234.0376
PEDRO	870	01.01.234.0388
CELIANE	020	01.01.234.0399
JOSELIA	704	01.01.227.0248
MARIA	493	01.01.227.0260
ESPOLIO	202	01.01.227.0271
MANOEL	202	01.01.227.0282
JOSE	528	01.01.227.0305
MARIA	331	01.01.227.0316
APARECIDA	094	01.01.227.0328
CLEUSA	917	01.01.227.0339
LUCIANA	982	01.01.227.0351
MARIA	547	01.01.132.0010
ALDEVINO	207	01.01.132.0021
JOSE	040	01.01.132.0031
ESPOLIO	325	01.01.132.0042
ESPOLIO	606	01.01.132.0052
DIOLINO	568	01.01.190.0555
ESP.	482	01.01.190.0586
ANTONIO	187	01.01.190.0607
JOAO	331	01.01.190.0618
JOAO	331	01.01.190.0628
ARLINDO	493	01.01.190.0649
LUCILA	196	01.01.231.0025
LEONEL	277	01.01.231.0047
LOURIVAL	534	01.01.231.0058
SILVO	650	01.01.231.0069
MARIA	772	01.01.231.0101
JOAO	325	01.01.231.0112
NELSON	112	01.01.231.0123
LUCIANO	020	01.01.231.0133
ERNESTO	619	01.01.231.0144
ERMINIO	534	01.01.231.0181
ANTONIO	365	01.01.231.0218
ANIVALDO	569	01.01.231.0240
MARIA	946	01.01.231.0251
MARCOS	878	01.01.231.0261
LUIZ	500	01.01.231.0272
MANOEL	363	01.01.231.0283
GENTIL	011	01.01.231.0294
ESPOLIO	691	01.01.231.0315
ALEXANDRE	034	01.01.231.0337
LENEURA	774	01.01.231.0388
APARECIDO	803	01.01.228.0003
ESPOLIO	191	01.01.228.0005
MARIA	482	01.01.228.0007
ESPOLIO	173	01.01.264.0083
MARIA	841	01.01.264.0134
MARIA	443	01.01.264.0146
MARINETHE	601	01.01.264.0169
ERCILIA	126	01.01.264.0203
EDEGARD	191	01.02.049.0447
FABIANA	879	01.01.081.0206
NOEMIA	556	01.01.184.0025
VALDECIR	516	01.01.184.0064
DELCIO	629	01.01.184.0086
CLENIRA	471	01.01.184.0097
ANTONIO	532	01.01.184.0119
MARCELO	841	01.01.184.0141
IZABEL	709	01.01.184.0152
MARIO	516	01.01.184.0163
WANILDA	548	01.01.184.0174
EMILSON	013	01.01.184.0185
VALERIA	066	01.01.184.0274
GILBERTO	125	01.01.184.0296
CLEONICE	550	01.01.184.0318
ANDRE	606	01.01.184.0351
LEONORA	003	01.01.184.0362

LUCIO	022	01.01.184.0373
EURIDES	325	01.01.194.0017
GERALDO	462	01.01.194.0027
VICENTE	365	01.01.194.0067
NELSON	202	01.01.194.0077
MARIA	363	01.01.194.0131
JOSE	325	01.01.194.0141
DAVID	173	01.01.236.0015
CELSO	965	01.01.236.0026
ELISA	697	01.01.236.0050
ANTONIO	239	01.01.236.0061
SIMONE	871	01.01.236.0073
JOSE	528	01.01.236.0084
ADEMIR	239	01.01.236.0096
IZAIAS	747	01.01.236.0119
LUIS	794	01.01.236.0131
ANA	017	01.01.236.0208
FATIMA	917	01.01.236.0232
ELVIS	048	01.01.236.0255
JAIR	325	01.01.236.0278
JOSE	195	01.01.236.0290
ODILIA	916	01.01.236.0301
ODAIR	188	01.01.236.0313
DALVA	363	01.01.236.0324
LUIZ	054	01.01.236.0336
PAULO	971	01.01.236.0372
CARLOS	192	01.01.255.0026
MILTON	670	01.01.255.0037
PEDRO	825	01.01.255.0049
ZELIA	805	01.01.255.0084
SOLANGELA	851	01.01.255.0156
ELZA	805	01.01.255.0191
JOSE	486	01.01.255.0237
APARECIDA	018	01.01.255.0261
ESPOLIO	363	01.01.255.0272
JOAREZ	841	01.01.255.0284
DEIVID	063	01.01.255.0295
EDGAR	947	01.01.255.0331
MARCOS	019	01.01.184.0233
NEUZA	018	01.01.262.0014
APARECIDO	493	01.01.262.0026
FLORISIA	015	01.01.262.0038
PEDRO	363	01.01.262.0050
VALDENICE	678	01.01.262.0085
LUIZ	801	01.01.262.0136
DEJAIR	472	01.01.262.0172
MARIA	917	01.01.262.0184
NEUSA	916	01.01.262.0196
PAULO	747	01.01.262.0208
IZOLA	377	01.01.262.0220
NELIDIO	367	01.01.262.0232
COHAPAR	765	01.01.262.0256
ERICA	016	01.01.057.0155
ANDERSON	687	01.01.059.0327
PRISCILA	007	01.01.059.0295
LUIZ	363	01.01.067.0015
COMPANHIA	765	01.01.103.0029
PEDRO	063	01.01.103.0040
ORLANDO	547	01.01.103.0071
JOAO	547	01.01.103.0081
JAIR	547	01.01.103.0091
JOAO	550	01.01.103.0101
ERMELINO	547	01.01.103.0111
SEBASTIANA	365	01.01.103.0121
JULIO	521	01.01.103.0131
MANOEL	204	01.01.142.0067
MANOEL	204	01.01.142.0093
MARCOS	569	01.01.142.0120
MATILDE	568	01.01.142.0159
GILBERTO	190	01.01.142.0315
MARIA	752	01.01.142.0354
YOUSSIF	506	01.01.142.0366
MARCEL	024	01.01.142.0392
ANTONIO	189	01.01.142.0431
MARINA	072	01.01.142.0457
MARCIEL	190	01.01.191.0013
ANTONIO	202	01.01.191.0023
MARCIO	049	01.01.191.0034
MARIA	660	01.01.191.0081
COMPANHIA	765	01.01.191.0091
VERA	363	01.01.191.0111
IGNEZ	547	01.01.191.0121
INACIA	595	01.01.191.0131
ESPOLIO	577	01.01.191.0151
SIDENIR	852	01.01.191.0161
COMPANHIA	765	01.01.191.0171
DIRCEU	516	01.01.191.0181
CARMEN	735	01.01.191.0225
BENEDITO	439	01.01.191.0236
JOSE	331	01.01.191.0280
ESPOLIO	174	01.01.191.0290
ANTONIO	021	01.01.191.0310
MOZAR	276	01.01.191.0320
LEANDRO	165	01.01.191.0350
ALCEU	878	01.01.191.0360
NELSON	443	01.01.191.0370
AMARILDO	477	01.01.233.0024
JOAO	678	01.01.233.0035
ERMELINDA	019	01.01.233.0057
ROBSON	067	01.01.233.0067
CLAUDIA	606	01.01.233.0089
DARLON	046	01.01.233.0121
PEDRO	520	01.01.233.0132
ESPOLIO	516	01.01.233.0143

JOSE	325	01.01.233.0180
ANTONIO	601	01.01.233.0217
EDUARDO	039	01.01.233.0228
PAULO	878	01.01.233.0249
VILSON	237	01.01.233.0260
MARCOS	021	01.01.233.0271
JOAO	360	01.01.233.0282
ERALDO	852	01.01.233.0293
APARECIDA	296	01.01.233.0303
CARLOS	007	01.01.233.0314
ODAIR	024	01.01.233.0325
ELIZABETH	580	01.01.233.0347
WILSON	785	01.01.260.0039
VALDEMIS	018	01.01.260.0051
SONIA	018	01.01.260.0087
LUCIMAR	018	01.01.260.0099
MIGUEL	276	01.01.260.0111
JULIA	622	01.01.260.0123
EDINO	331	01.01.260.0134
CICERA	878	01.01.260.0146
ELVIS	015	01.01.078.0194
ELVIS	015	01.01.078.0159
LAERCIO	363	01.01.139.0025
COHAPAR	765	01.01.139.0064
SUZI	586	01.01.139.0119
TOMAZ	363	01.01.139.0163
ESPÓLIO	471	01.01.139.0224
ALFREDO	973	01.01.139.0274
GERSON	026	01.01.139.0285
IVONI	878	01.01.139.0296
JOAO	363	01.01.139.0307
FAUSTO	278	01.01.139.0318
CARLOS	629	01.01.139.0329
MANOEL	239	01.01.139.0351
COHAPAR	765	01.01.139.0362
ANTONIO	202	01.01.139.0384
CLAUDINEY	740	01.01.259.0014
ADRIANO	020	01.01.259.0027
ROBERTO	324	01.01.259.0040
IREMAR	965	01.01.259.0066
EDILSON	477	01.01.259.0078
ERANILDO	365	01.01.259.0091
ARICENI	601	01.01.259.0104
RAFAEL	339	01.01.259.0140
IDENIR	837	01.01.259.0173
VALDENICIO	807	01.01.259.0185
ANTONIO	776	01.01.259.0198
MARCOS	274	01.01.259.0211
MARIA	184	01.01.259.0224
IRENE	638	01.01.259.0237
CLAUDIA	215	01.01.259.0262
CLAUDEMIR	507	01.01.259.0295
TANIA	023	01.01.065.0058
BENEDITA	596	01.01.265.0043
SONIA	483	01.01.265.0055
ANTONIO	818	01.01.265.0066
ANITA	919	01.01.265.0100
MARIA	917	01.01.265.0112
MARIA	014	01.01.265.0157
CLAUDINEY	853	01.01.265.0171
MARIA	149	01.02.016.0326
JOSE	718	01.01.097.0253
ISABEL	390	01.01.098.0152
FLAVIA	051	01.01.098.0181
AABB	753	01.01.159.0085
DANIEL	325	01.02.062.0045
JOSE	704	01.02.062.0075
MARIA	325	01.02.062.0090
ESPOLIO	325	01.02.062.0105
JOAO	443	01.02.062.0120
IRMA	528	01.02.062.0257
MARIA	365	01.02.062.0268
IRENE	142	01.02.062.0279
ANTONIO	705	01.02.062.0282
NELSON	235	01.02.062.0292
ANTONIO	606	01.02.062.0310
SEBASTIAO	324	01.02.062.0325
ESPOLIO	452	01.02.062.0340
TIADULINO	325	01.02.062.0355
ESPOLIO	277	01.02.062.0358
JOSE	125	01.02.062.0370
MILTON	160	01.02.062.0385
APARECIDO	202	01.02.062.0400
VALDECI	462	01.02.062.0516
ALCIDES	101	01.01.173.0112
ANTONIO	149	01.01.173.0282
FLAVIO	125	01.01.169.0070
FLAVIO	125	01.01.169.0140
CARLOS	184	01.01.169.0200
ARNALDO	011	01.01.169.0752
ESPOLIO	125	01.01.169.0814
MARILENE	682	01.01.169.0870
LEONILDO	125	01.01.169.0925
JESUS	954	01.01.169.0947
DAVID	050	01.01.169.1156
SUELI	097	01.01.169.0967
ELIAS	011	01.01.166.0030
CARLOS	184	01.01.166.0105
CARLOS	184	01.01.166.0160
SEBASTIAO	256	01.01.166.0265
JUCIANO	020	01.01.166.0300
JOAO	660	01.01.177.0120
ANTONIO	482	01.01.177.0175
LUIS	057	01.01.177.0230

LUIZ	206	01.01.167.0614
EMERSON	003	01.01.167.0736
FRANCISCO	005	01.01.167.0797
DANIEL	009	01.01.167.0858
JOSE	443	01.01.172.0072
JOSE	443	01.01.172.0122
SEBASTIAO	629	01.01.172.0227
JOSE	516	01.01.172.0307
ANDREA	029	01.01.172.0397
MARINO	365	01.01.172.0591
IVO	365	01.01.172.0332
ELIZABETE	825	01.01.172.0357
CAMILO	547	01.01.172.0377
OSWALDO	324	01.01.175.0100
VANILDA	085	01.01.175.0160
CLAUDIA	606	01.01.175.0592
EDUARDO	007	01.01.175.0180
LINDOMAR	021	01.01.175.0120
JOAO	325	01.01.176.0048
JOAO	325	01.01.176.0108
JOAO	090	01.01.176.0248
ANTONIO	160	01.01.170.0057
GERALDO	046	01.01.170.0114
JESUS	954	01.01.170.0338
LUIZ	074	01.01.170.0408
MARIA	547	01.01.170.0443
MARIA	547	01.01.170.0478
BASILIO	326	01.01.170.0725
JOAO	324	01.01.170.0902
ANTONIO	443	01.01.170.0972
ANTONIO	160	01.01.170.1042
LUIS	363	01.01.170.0513
MARIA	843	01.01.174.0094
VALDEVINO	546	01.01.174.0154
VALDEVINO	546	01.01.174.0214
GREGORIO	091	01.01.174.0413
SILAS	763	01.01.174.0244
PAULO	971	01.01.174.0657
MIRRA	035	01.01.165.0179
SONIA	689	01.01.165.0239
SONIA	689	01.01.165.0299
DANIEL	307	01.01.171.0078
MIGUEL	325	01.01.171.0098
ANSELMO	138	01.01.171.0118
ELSON	601	01.01.171.0138
MILTON	160	01.01.171.0198
EDSON	009	01.01.171.0532
JALMIR	331	01.01.171.0592
ELSON	601	01.01.171.0135
AUDENIR	090	01.01.168.0158
ESMERALDA	807	01.01.168.0228
IRENE	124	01.01.168.0418
MARIO	165	01.01.168.0602
ANA	039	01.01.168.0647
ANA	039	01.01.168.0666
GENTIL	011	01.01.168.0730
SERGIO	493	01.01.168.0794
MARIA	060	01.01.168.0263
EVANIR	196	01.01.168.0067
GENILDO	027	01.01.241.0013
COHAPAR	765	01.01.241.0024
COMPANHIA	765	01.01.241.0034
COHAPAR	765	01.01.241.0055
ZACARIAS	149	01.01.241.0120
GRACIELE	041	01.01.241.0141
HILDA	992	01.01.241.0151
GERALDO	011	01.01.241.0162
CLAUDENIR	735	01.01.118.0033
DAIANE	069	01.01.118.0092
LEANDRO	972	01.01.118.0125
MARINA	277	01.01.118.0136
DEVANIR	067	01.01.118.0169
LUIZ	297	01.01.118.0195
SAULO	023	01.01.118.0240
SEBASTIAO	148	01.01.118.0252
ARMANDO	165	01.01.118.0264
SANDRA	638	01.01.118.0017
LEONICE	026	01.01.244.0016
SIDNEI	636	01.01.244.0026
LEONIDAS	554	01.01.244.0037
ANTONIO	202	01.01.244.0047
GERALDO	199	01.01.244.0058
IVANETE	971	01.01.244.0100
JOAO	035	01.01.244.0128
MARIA	638	01.01.244.0138
DIRCE	805	01.01.244.0148
ANTONIO	308	01.01.244.0158
VANIL	548	01.01.244.0168
PRICILA	059	01.01.118.0070
BARBARA	044	01.01.123.0028
MILTON	596	01.01.123.0040
MITSUO	188	01.01.123.0049
ESPOLIO	199	01.01.123.0064
EDSON	363	01.01.123.0143
MARIA	019	01.01.123.0155
FERNANDO	030	01.01.123.0167
IVAN	037	01.01.123.0179
HELIO	276	01.01.123.0195
JOAO	074	01.01.115.0019
JOAO	074	01.01.115.0077
CECILIA	017	01.01.115.0089
MARIA	537	01.01.115.0101
REJANE	807	01.01.115.0161
NOEL	325	01.01.115.0173

NEIDE	878	01.01.115.0210
GILDO	202	01.01.115.0225
JOSE	796	01.01.115.0290
JOSE	796	01.01.115.0302
ROGERIO	687	01.01.115.0314
JOSE	796	01.01.115.0338
LOURIVAL	015	01.01.115.0350
JOSENE	918	01.01.115.0374
JOSE	363	01.01.251.0010
JOSE	568	01.01.251.0021
COHAPAR	765	01.01.251.0032
ESPOLIO	740	01.01.251.0042
ESPOLIO	325	01.01.251.0053
AMERICO	946	01.01.251.0064
ROMAO	187	01.01.251.0075
MARIA	083	01.01.251.0086
ANTONIA	548	01.01.251.0139
COMPANHIA	765	01.01.251.0169
ISAEL	500	01.01.251.0179
EDIVALDO	785	01.01.251.0190
OCENIRA	996	01.01.251.0201
GERACÍ	965	01.01.251.0212
NELSON	020	01.01.251.0244
IRENE	133	01.01.251.0255
ESPOLIO	196	01.01.251.0287
ANTONIO	125	01.01.114.0012
WELLINGTON	027	01.01.114.0024
GEANE	034	01.01.114.0036
FAUSTINO	062	01.01.114.0048
MARGARETE	019	01.01.114.0062
ANGELA	027	01.01.130.0012
FRANCISCO	191	01.01.130.0067
ALLAN	088	01.01.130.0100
DIRCE	202	01.01.130.0133
VALDINEI	678	01.01.130.0202
MARIA	717	01.01.130.0211
JOSE	165	01.01.130.0217
MAURICIO	149	01.01.130.0248
MARIA	043	01.01.130.0259
WUDSON	115	01.01.130.0281
ELIZEU	506	01.01.130.0325
PEDRO	520	01.01.130.0336
JOAO	483	01.01.130.0347
CASSIA	044	01.01.130.0380
JOSE	638	01.01.130.0412
JOAO	477	01.01.130.0425
VANILTO	919	01.01.130.0183
OSWALDO	125	01.01.130.0192
PAULO	577	01.01.247.0106
SEBASTIANA	721	01.01.247.0116
ELZA	878	01.01.247.0126
CLEUSA	497	01.01.247.0166
SHOGO	023	01.01.243.0013
NEUZA	748	01.01.243.0023
COHAPAR	765	01.01.243.0033
ADIRCE	807	01.01.243.0051
COMPANHIA	765	01.01.243.0061
JOSE	493	01.01.243.0093
MARILEU	741	01.01.243.0125
CARLOS	550	01.01.243.0146
MARIA	665	01.01.243.0157
ROGERIO	025	01.01.243.0188
MANOEL	547	01.01.126.0018
DIEGO	053	01.01.126.0030
MILTON	774	01.01.126.0042
CLEUSA	056	01.01.126.0094
ZELIA	661	01.01.126.0109
ADRIANO	196	01.01.126.0120
RITA	044	01.01.126.0131
ELISA	462	01.01.126.0142
JOSE	202	01.01.126.0153
LUIZ	363	01.01.126.0164
DIRCEU	091	01.01.126.0190
DEYSE	029	01.01.116.0115
KARINA	028	01.01.116.0127
JOSE	779	01.01.116.0139
MARLENE	636	01.01.116.0285
JOAO	534	01.01.116.0297
OLGA	548	01.01.249.0034
VALDENICE	917	01.01.249.0056
JAIR	258	01.01.249.0066
ROBERTO	115	01.01.249.0086
CONCEICAO	917	01.01.249.0136
PEDRO	477	01.01.249.0173
WILSON	825	01.01.249.0193
JOAO	636	01.01.249.0236
ROSENI	000	01.01.122.0028
ILDA	325	01.01.122.0039
ARISTAO	038	01.01.122.0061
ADRIANA	023	01.01.122.0072
DURVAL	878	01.01.122.0083
LUIZ	074	01.01.122.0094
VALDEMIR	482	01.01.122.0189
GERALDO	141	01.01.122.0200
ARLINDO	202	01.01.122.0211
JOSE	202	01.01.122.0222
SILVANA	801	01.01.122.0255
ANTONIO	569	01.01.122.0266
MARIA	226	01.01.122.0313
JOSE	439	01.01.252.0042
JOSE	569	01.01.252.0072
DAVID	534	01.01.252.0118
ADELIR	534	01.01.252.0129
VINICIUS	054	01.01.252.0141

VICENCIA	818	01.01.252.0173
LUIS	654	01.01.122.0328
MARLENE	027	01.01.131.0015
THAINA	092	01.01.131.0044
EDSON	709	01.01.131.0060
		01.01.131.0147
PAULO	279	01.01.131.0163
		01.01.125.0246
ANTONIO	260	01.01.162.0389
MARGARETE	019	01.01.162.0375
LUCIANO	045	01.01.119.0033
MARLOS	807	01.01.119.0047
FRANCISCA	972	01.01.119.0071
MARIAN	028	01.01.119.0093
VALDA	363	01.01.119.0104
ADELISIA	019	01.01.119.0126
JOSE	188	01.01.119.0137
MARIA	203	01.01.119.0181
IDELHEIUDE	841	01.01.119.0207
IGREJA	769	01.01.119.0236
IVONE	587	01.01.119.0258
JOSE	202	01.01.119.0301
JOAO	577	01.01.119.0312
JOAO	577	01.01.119.0323
ESPOLIO	365	01.01.119.0334
PAULO	665	01.01.119.0345
EDIVALDO	500	01.01.119.0367
SIRLEY	325	01.01.119.0378
PEDRO	363	01.01.119.0389
SILVANA	027	01.01.119.0400
HELIO	045	01.01.245.0018
ALMIR	852	01.01.245.0052
ANA	052	01.01.245.0062
ALZIRA	696	01.01.245.0072
ESPOLIO	325	01.01.245.0134
GUSTAVO	094	01.01.119.0361
IZOLINA	803	01.01.117.0046
EDSON	020	01.01.117.0111
GUMERCINDO	187	01.01.117.0123
LAERTE	178	01.01.117.0159
		01.01.117.0183
LUIZ	478	01.01.117.0195
JOSE	202	01.01.117.0219
PAULO	020	01.01.117.0243
PAULO	020	01.01.117.0255
IRINEU	324	01.01.117.0267
MARIA	807	01.01.117.0294
ALEXANDRE	017	01.01.117.0309
MARCOS	702	01.01.117.0374
FABIO	030	01.01.117.0398
SIDNEI	486	01.01.117.0434
JOSE	276	01.01.117.0446
JOSE	678	01.01.117.0470
VALMIR	365	01.01.117.0482
JOSE	188	01.01.250.0010
OSMAR	687	01.01.250.0032
VALDEMAR	443	01.01.250.0075
JOSE	775	01.01.250.0176
COMPANHIA	765	01.01.250.0187
EVERALDO	916	01.01.250.0208
ANTONIO	825	01.01.250.0218
MARIA	079	01.01.250.0229
COHAPAR	765	01.01.250.0261
NILSON	264	01.01.117.0324
TAMIRES	252	01.01.117.0458
NORBERTINA	200	01.01.129.0027
ANTONIO	187	01.01.129.0038
ANTONIO	187	01.01.129.0049
JULIO	946	01.01.129.0082
PAULO	601	01.01.129.0115
MARIA	276	01.01.129.0166
NADIR	752	01.01.129.0181
NATAL	240	01.01.129.0194
ATHAYDES	333	01.01.129.0221
APARECIDA	965	01.01.129.0232
DENILSON	638	01.01.129.0254
IVANETI	550	01.01.129.0265
LUIZ	191	01.01.129.0276
PEDRO	363	01.01.129.0309
LUCIO	265	01.01.129.0320
VIVIANE	853	01.01.129.0342
ESPOLIO	202	01.01.129.0364
EDESIO	276	01.01.129.0381
HELENA	014	01.01.127.0019
IRACI	818	01.01.127.0030
DANILO	055	01.01.127.0074
DIOMAR	472	01.01.127.0085
DARCI	288	01.01.127.0137
MARIA	654	01.01.127.0176
SELMA	030	01.01.127.0209
ANTONIO	191	01.01.127.0220
MESSIAS	011	01.01.127.0242
CLOTILDE	052	01.01.127.0264
NELSON	472	01.01.127.0275
VALTER	464	01.01.121.0027
ESPOLIO	202	01.01.121.0039
HECKER	493	01.01.121.0051
HERCILIO	500	01.01.121.0078
MARIO	619	01.01.121.0113
FABIO	057	01.01.121.0128
JOSEFINA	629	01.01.121.0165
VALDECIR	325	01.01.121.0217
ELIZIA	601	01.01.248.0038
AUGUSTO	452	01.01.248.0049

COHAPAR	765	01.01.248.0059
SERGIO	601	01.01.248.0102
COMPANHIA	765	01.01.248.0140
JOSE	733	01.01.248.0161
JOVELINO	282	01.01.248.0206
SANDRA	638	01.01.141.0253
OLIMPIO	330	01.01.141.0026
ANDREA	056	01.01.141.0037
MERCADO	023	01.01.141.0080
COSMU	202	01.01.141.0101
KAIZEN	193	01.01.141.0134
ADALIA	548	01.01.141.0145
ANA	714	01.01.141.0167
OLGA	154	01.01.141.0178
CRISTIANO	151	01.01.141.0189
ELIAS	965	01.01.141.0200
ESPOLIO	173	01.01.141.0211
JOSE	202	01.01.141.0222
ALICIO	477	01.01.141.0267
JANDIRA	017	01.01.141.0307
MARIA	516	01.01.141.0329
DANIELE	006	01.01.141.0351
CELSO	577	01.01.141.0373
ANTONIO	074	01.01.141.0384
JOAO	367	01.01.141.0395
JOSE	970	01.01.141.0406
JOSE	916	01.01.141.0417
CASTRO	608	01.01.242.0141
BENEDITO	387	01.01.242.0024
LOURDES	940	01.01.242.0034
MANOEL	871	01.01.242.0055
PEDRINA	741	01.01.242.0120
MARIA	764	01.01.242.0130
JOAO	424	01.01.242.0151
AUGUSTO	196	01.01.128.0005
ROBSON	067	01.01.128.0060
VALDINEI	049	01.01.128.0082
IRACI	082	01.01.128.0093
VICENTE	452	01.01.128.0104
MARIA	550	01.01.128.0115
SOLANGE	014	01.01.128.0145
EDSON	534	01.01.128.0160
VERA	547	01.01.128.0200
ROSILDA	155	01.01.128.0211
FRANCISCO	825	01.01.128.0222
JOSE	741	01.01.128.0255
JOSE	277	01.01.128.0277
JAIR	348	01.01.128.0299
MAURO	363	01.01.128.0321
MARCELINO	363	01.01.120.0018
ESPOLIO	852	01.01.120.0033
ESPOLIO	506	01.01.120.0047
EUSEBIO	873	01.01.120.0085
APARECIDA	548	01.01.120.0096
RAMIRO	562	01.01.120.0129
EUGIBSON	018	01.01.120.0140
ANTONIO	325	01.01.120.0151
MARTIDIO	190	01.01.120.0195
JOSE	276	01.01.120.0206
MANOEL	547	01.01.120.0235
VANTOIR	019	01.01.120.0253
IDENILSON	452	01.01.120.0285
ADEMIR	327	01.01.120.0341
JOSE	190	01.01.120.0363
SEBASTIAO	433	01.01.120.0407
JOSE	516	01.01.120.0418
SOCIEDADE	757	01.01.120.0429
ADILSON	619	01.01.120.0440
COHAPAR	765	01.01.246.0038
DEYSEMARI	852	01.01.246.0049
CESAR	096	01.01.246.0106
COHAPAR	765	01.01.246.0172
ADEMIR	388	01.01.246.0183
ADENIR	946	01.01.246.0194
MARIA	539	01.01.246.0225
ESPÓLIO	363	01.01.240.0013
HERMINIO	019	01.01.240.0035
JOSE	499	01.01.240.0101
RICARDO	805	01.01.240.0112
ANTONIO	568	01.01.240.0143
DAVID	203	01.02.061.0020
JOSE	125	01.02.061.0047
OSNY	675	01.02.061.0109
LUIZ	074	01.02.061.0122
JOSE	547	01.02.061.0187
JOB	011	01.02.061.0199
JOSE	202	01.02.057.0032
LEONISTO	452	01.02.057.0056
ODENIR	172	01.02.057.0095
VERONICE	116	01.02.057.0290
ELIZA	774	01.01.204.0269
ROGERIO	878	01.01.205.0031
JOSE	516	01.01.205.0220
ALFEU	702	01.01.205.0015
ROGERIO	878	01.01.205.0299
JOSE	709	01.01.205.0349
LUIZ	047	01.01.205.0078
WELITON	063	01.01.205.0251
MOACIR	024	01.01.029.0149
EDUARDO	598	01.01.029.0179
SERGIO	032	01.01.029.0194
APARECIDO	237	01.01.213.0042
TIRSSO	365	01.01.213.0052
ELIZABETE	040	01.01.213.0062

ORLANDO	327	01.01.213.0139
FLORESVALDO	716	01.01.213.0149
DINALVA	904	01.01.213.0159
HELIO	276	01.01.213.0216
JULIA	982	01.01.213.0226
ALESSANDRO	946	01.01.213.0236
SEBASTIAO	090	01.01.213.0256
JOSE	165	01.01.213.0303
ANTONIO	965	01.01.213.0313
SEBASTIAO	325	01.01.213.0323
ADMILSON	624	01.01.209.0072
GLAUCIA	011	01.01.209.0082
ANTONIO	361	01.01.209.0120
CARLOS	324	01.01.209.0130
ADEMIR	325	01.01.209.0140
DILSO	154	01.01.209.0150
CARLOS	548	01.01.209.0160
MARIA	278	01.01.209.0197
COSME	196	01.01.209.0217
MARIA	785	01.01.014.0190
ANDRE	090	01.01.014.0218
ANDERSON	026	01.01.014.0232
ROSENO	568	01.01.014.0294
MARIA	041	01.01.014.0307
CLODOALDO	017	01.01.014.0329
SILMARA	852	01.01.014.0340
SANDRA	749	01.01.198.0079
SEBASTIAO	331	01.01.198.0092
JEFERSON	972	01.01.198.0106
JOSE	200	01.01.198.0137
JOAO	202	01.01.198.0154
MIRIAM	363	01.01.198.0171
ANTONIO	779	01.01.198.0188
NILSON	324	01.01.198.0212
ANTONIO	779	01.01.198.0241
JUVELINA	325	01.01.198.0035
ANTONIO	187	01.01.198.0258
ANTONIO	239	01.01.207.0031
LUIZ	818	01.01.207.0251
MARIA	658	01.01.207.0220
MARCELO	032	01.01.207.0078
LEANDRO	044	01.01.207.0094
PEDRO	853	01.01.207.0235
WILLIAN	075	01.01.207.0179
PEDRINA	035	01.01.207.0210
MARI	804	01.01.207.0047
JOSE	000	01.01.207.0339
ESPOLIO	068	01.01.207.0115
MARI	804	01.01.207.0289
REGINALDO	723	01.01.197.0030
NILCESAR	990	01.01.197.0060
JORGE	202	01.01.197.0075
ELIZABETE	568	01.01.197.0157
HEDER	031	01.01.197.0245
AKSON	084	01.01.197.0328
BERNADETE	601	01.01.197.0015
FERNANDA	028	01.01.197.0255
ARQUILES	472	01.01.208.0027
LEKE-INDUSTRIA	002	01.01.208.0155
LEKE-INDUSTRIA	002	01.01.208.0258
ASSOC.	753	01.01.200.0266
ANTONIO	324	01.01.211.0030
MARCIA	990	01.01.211.0075
DIRCE	577	01.01.211.0085
ANTONIO	160	01.01.211.0140
JACIR	482	01.01.211.0160
ROBSON	028	01.01.211.0170
ESPOLIO	168	01.01.202.0210
JOSE	159	01.01.202.0045
PEDRO	678	01.01.202.0090
JORGE	202	01.01.202.0106
PATRICIA	058	01.01.022.0344
LUIS	018	01.01.214.0107
DANILO	056	01.01.200.0092
APARECIDO	200	01.01.200.0066
JOSE	276	01.01.210.0022
DEJAIR	596	01.01.210.0032
MARIA	539	01.01.210.0042
LUANA	052	01.01.210.0052
JOSE	444	01.01.210.0072
SILVIO	577	01.01.210.0082
ROBENILDA	586	01.01.210.0129
IVAIR	678	01.01.210.0139
CLEONICE	005	01.01.210.0149
LETICIA	059	01.01.210.0159
LIVETE	452	01.01.210.0196
MARCIO	028	01.01.210.0216
MARCELINO	474	01.01.210.0226
IVONI	878	01.01.210.0246
MARCIO	137	01.01.210.0256
KELY	047	01.01.210.0293
WALDECI	547	01.01.210.0303
LUCY	870	01.01.210.0323
PRISCILLA	610	01.01.210.0333
VALDECIR	365	01.01.212.0120
ANTONIO	280	01.01.212.0130
APARECIDA	054	01.01.212.0140
MARCOS	024	01.01.212.0150
JOAREZ	724	01.01.212.0160
MARIA	006	01.01.212.0197
JOSE	276	01.01.212.0217
MARIA	977	01.01.199.0186
LUIZ	615	01.01.199.0200
CACILDA	006	01.01.199.0255

JOSE	239	01.01.199.0267
JOAO	482	01.01.199.0309
FABIANO	325	01.01.199.0321
NELSON	331	01.01.199.0154
BENEDITA	018	01.01.199.0080
SANTO	364	01.01.199.0093
GILBERTO	164	01.01.206.0028
SACOITE	011	01.01.206.0073
ELIZEU	141	01.01.206.0118
ASTMETAL	029	01.01.206.0395
I.	755	01.01.206.0522
MARCIO	735	01.01.206.0008
GILBERTO	027	01.01.206.0545
ESPOLIO	493	01.01.214.0045
MAYK	097	01.01.214.0055
ESPOLIO	482	01.01.214.0090
GERALDO	800	01.01.195.0202
ANTONIO	042	01.01.195.0014
AMARILDO	584	01.01.195.0056
PAULO	203	01.01.195.0145
ESPOLIO	090	01.01.195.0257
JOSE	125	01.01.195.0287
ANTONIO	324	01.01.195.0302
SIVALDO	365	01.01.195.0317
MARIA	045	01.01.196.0014
PAULO	741	01.01.196.0028
SANDRA	638	01.01.196.0085
RONALDO	980	01.01.196.0115
WAGNER	611	01.01.196.0145
EDMILTON	785	01.01.196.0160
NEIDE	818	01.01.196.0189
LUIZ	209	01.01.196.0217
EDUARDO	036	01.01.196.0231
MARCOS	033	01.01.196.0260
MARIA	006	01.01.196.0275
JOAO	515	01.01.196.0305
ADEMIR	477	01.01.196.0320
BERNADETE	601	01.01.196.0335
DOUGLAS	081	01.01.203.0037
ANTONIO	187	01.01.203.0050
FABIO	048	01.01.203.0094
ORIVALDO	482	01.01.203.0206
EDNA	577	01.01.203.0265
VALDIR	764	01.01.203.0289
OSVALDO	363	01.01.203.0013
MARCELO	032	01.01.203.0025
ZELIA	041	01.01.203.0366
TANIA	295	01.01.203.0109
JOSE	365	01.01.203.0146
LEANDRO	044	01.01.203.0159
VINICIUS	091	01.01.203.0172
PAULO	048	01.01.203.0220
LEANDRO	044	01.01.203.0149
MARINA	477	01.01.203.0277
LUZINETE	014	01.01.203.0251
VALDIR	764	01.01.203.0334
FATIMA	995	01.01.203.0166
PATRICIA	058	01.01.201.0163
EDILAINE	044	01.01.201.0174
ANDRE	029	01.01.201.0185
CLAUDNIR	946	01.01.201.0196
VANESSA	022	01.01.201.0245
JOSE	049	01.01.201.0255
VANESSA	041	01.01.201.0265
SILVANA	020	01.01.201.0275
REGINALDO	038	01.01.088.0184
ERONIR	609	01.01.084.0400
ROBERTO	141	01.01.083.0031
MOISES	137	01.01.083.0071
JOSE	634	01.01.083.0118
SERGIO	150	01.01.083.0136
HERMINIA	959	01.01.084.0030
ROMERO	825	01.01.084.0045
EDINALDO	014	01.01.084.0060
ESPOLIO	091	01.01.084.0084
CLOVIS	142	01.01.084.0099
ESPOLIO	516	01.01.084.0388
JOSE	331	01.01.087.0025
ESPOLIO	143	01.01.087.0074
JOAO	047	01.01.087.0098
CREMILDA	705	01.01.087.0110
ANTONIO	237	01.01.087.0142
ANA	935	01.01.087.0153
ANTONIO	062	01.01.087.0213
ESPOLIO	007	01.01.088.0028
MADALENA	016	01.01.088.0042
MADALENA	016	01.01.088.0056
OSWALDO	324	01.01.088.0102
FELIPE	090	01.01.088.0113
IVAN	678	01.01.088.0127
GENI	363	01.01.088.0223
WALDOMIRO	125	01.01.089.0042
MARCELO	003	01.01.089.0056
MARCELO	917	01.01.089.0115
MARCELO	931	01.01.089.0145
ENEDINA	740	01.01.089.0182
ARLETE	101	01.01.089.0203
SEBASTIAO	452	01.01.089.0249
MARIA	052	01.01.088.0198
ZELINDA	506	01.01.111.0048
OSWALDO	324	01.01.111.0058
CLEUSA	071	01.01.111.0080
LUIZ	200	01.01.111.0102
		01.01.111.0124

LAERCIO	678	01.01.039.0228
TIAGO	062	01.01.111.0013
MARIO	516	01.01.111.0026
BRUNO	044	01.01.111.0037
LEDENILSON	853	01.01.039.0030
DIOMAR	472	01.01.111.0003
LAZARO	472	01.01.086.0255
JOAO	324	01.01.086.0266
LUZIA	033	01.01.086.0278
MAURO	365	01.01.086.0289
HARALD	309	01.01.086.0301
BASILIO	326	01.01.086.0324
JOSE	090	01.01.086.0335
IVONIR	202	01.01.039.0042
ANTONIO	149	01.01.039.0082
NIVALDO	325	01.01.039.0126
BENEDITA	047	01.01.039.0194
ESPOLIO	906	01.01.039.0206
JOSE	196	01.01.085.0176
ELZA	019	01.01.085.0189
NEVITON	735	01.01.085.0248
ESPOLIO	772	01.01.085.0259
DEVANIR	325	01.01.085.0292
PEDRO	276	01.01.085.0303
MARILDA	878	01.01.085.0314
AGNALDO	540	01.01.085.0358
LEONICE	616	01.01.085.0371
CLAUDIO	363	01.01.085.0276
MARIO	125	01.01.102.0240
HENRIQUE	528	01.01.102.0395
JOAO	325	01.01.102.0442
ANDREA	704	01.01.102.0478
JOSE	187	01.01.102.0490
ESPOLIO	534	01.01.135.0592
ELIANA	601	01.01.135.0033
JOSE	237	01.01.135.0059
EVANDRO	490	01.01.135.0085
CARLOS	327	01.01.135.0098
ROSANE	482	01.01.135.0124
ANTONIO	542	01.01.135.0137
NEUSA	878	01.01.135.0150
ROBERTO	130	01.01.135.0163
ZELINDO	325	01.01.135.0176
NIWTON	073	01.01.135.0189
LEONARDO	365	01.01.135.0202
ROSANE	537	01.01.135.0278
OSVALDO	495	01.01.135.0354
LEONOR	075	01.01.135.0367
MANOEL	143	01.01.135.0380
ARI	098	01.01.135.0458
MAURICIO	776	01.01.135.0484
MARIA	006	01.01.135.0497
CLAUDIO	750	01.01.135.0557
APARECIDA	803	01.01.135.0573
OROZIMBO	011	01.01.133.0026
ROSELI	606	01.01.133.0038
MAURO	324	01.01.133.0050
MASSATAKA	125	01.01.133.0062
JOSE	037	01.01.133.0086
OTONIEL	326	01.01.133.0098
JOSE	493	01.01.133.0137
RUBENS	203	01.01.133.0176
MOACIR	149	01.01.133.0188
MOACIR	350	01.01.133.0200
GOMERCINDO	568	01.01.133.0224
EMERSON	018	01.01.133.0236
VANDERSON	749	01.01.133.0248
		01.01.110.0445
		01.01.110.0487
JOSE	534	01.01.110.0552
JOSE	237	01.01.110.0578
HSBC	602	01.01.110.0591
SILVIO	577	01.01.110.0641
JACYDIO	537	01.01.110.0627
ARESTIDE	443	01.01.136.0022
IVONE	735	01.01.136.0035
EDSON	537	01.01.136.0048
OSMAR	608	01.01.136.0061
CARLOS	903	01.01.136.0113
MAURICIO	622	01.01.136.0178
OLIVERIO	011	01.01.136.0191
LUCIANO	125	01.01.136.0204
ROBERTO	619	01.01.136.0310
MARIA	973	01.01.136.0349
EDIMILSON	595	01.01.136.0362
SILMAR	548	01.01.136.0414
JOSE	818	01.01.136.0453
PAULO	019	01.01.136.0501
VALERIA	917	01.01.136.0462
GILMAR	047	01.01.209.0038
ARY	363	01.01.209.0050
SANCLAIR	030	01.01.209.0062
ANTONIO	125	01.01.209.0253
JOSE	006	01.01.209.0265
MARCIA	083	01.01.209.0331
ANDERSON	028	01.01.212.0038
VANIA	759	01.01.212.0253
JUNIOR	020	01.01.212.0014
NILTON	007	01.01.212.0265
FATIMA	030	01.01.212.0314
CLEBER	018	01.01.212.0241
VIVIAN	050	01.01.212.0297
		01.01.218.0208
MARCELO	940	01.01.215.0122

BENEDITO	363	01.01.215.0090
AILTON	990	01.01.216.0176
ALZIRIO	142	01.02.058.0027
MARIA	018	01.02.058.0074
ANA	493	01.02.058.0125
GENTIL	011	01.02.058.0253
LENICE	374	01.02.058.0137
LAURA	363	01.02.058.0176
VILSON	209	01.02.058.0229
GENTIL	011	01.02.058.0241
THIAGO	078	01.01.006.0052
MARIA	443	01.01.006.0066
FRANCISCO	365	01.01.006.0080
CONCEICAO	601	01.01.106.0013
ANGELO	069	01.01.106.0047
MARIA	853	01.01.106.0060
RICARDO	046	01.01.106.0106
JOSE	255	01.01.106.0155
JOSE	125	01.01.106.0166
FRANCISCO	363	01.01.106.0180
ALBINO	142	01.01.106.0195
LUZIA	018	01.01.106.0205
SANDRA	749	01.01.106.0232
MARIA	443	01.01.106.0277
ALICE	765	01.01.104.0186
VELOTIL	125	01.01.104.0197
ALIPIO	125	01.01.104.0219
MARIA	199	01.01.104.0230
EDMILTON	785	01.01.104.0254
JOAO	772	01.01.009.0238
VALENTINA	528	01.01.009.0258
OSMAIR	365	01.01.009.0269
LEONARDO	661	01.01.009.0278
TEREZA	202	01.01.009.0289
ALCIDES	125	01.01.009.0300
ANTONIO	539	01.01.105.0014
SILVIO	577	01.01.105.0035
LUZIA	878	01.01.105.0105
ADRIANA	045	01.01.105.0174
CASSEMIRO	020	01.02.074.0254
JONES	029	01.02.074.0277
JOAO	569	01.02.044.0026
MARIA	011	01.02.044.0040
VALDEMIR	764	01.02.044.0043
MARIA	278	01.02.044.0054
ESPÓLIO	516	01.02.044.0079
JAIR	202	01.02.044.0093
CECILIA	772	01.02.044.0096
JORGE	202	01.02.044.0099
BERNADETE	435	01.02.044.0110
ESPOLIO	202	01.02.044.0134
NAIR	916	01.02.044.0158
PAULO	801	01.02.044.0224
PEDRO	069	01.02.044.0238
DIONETE	331	01.02.044.0252
ANTONIO	333	01.02.044.0266
ANTONIO	079	01.02.044.0294
CARLOS	089	01.02.044.0336
JOAO	506	01.02.044.0351
OTAVIO	324	01.02.044.0361
ESPÓLIO	516	01.02.044.0082
NILTON	689	01.02.043.0033
INEZ	324	01.02.043.0047
EUCLIDES	187	01.02.043.0058
FRANCISCO	163	01.02.043.0075
LEANDRO	025	01.02.043.0089
ESPOLIO	568	01.02.043.0103
OSMAR	331	01.02.043.0131
LIORCIDES	202	01.02.043.0180
MARLENE	026	01.02.043.0196
APARECIDO	363	01.02.043.0271
VITORIO	187	01.02.043.0285
ANTONIO	165	01.02.043.0299
ANTONIO	164	01.02.043.0313
APARECIDA	259	01.02.043.0327
IDALINA	022	01.02.043.0369
ANTONIO	276	01.02.043.0379
AIRTON	568	01.02.043.0399
JOSE	704	01.01.009.0042
FRANCISCO	125	01.01.009.0075
ANTONIA	878	01.01.009.0352
MOISES	159	01.01.009.0364
LIBERAL	090	01.01.013.0047
TOMIO	125	01.01.013.0065
DARCI	125	01.01.013.0090
JOSE	548	01.01.013.0105
ESPOLIO	363	01.01.013.0162
SILENA	690	01.01.013.0206
ANTONIO	363	01.01.013.0220
MARIA	091	01.01.013.0246
ODAIR	239	01.01.013.0340
ELSON	276	01.01.012.0012
MARIA	125	01.01.012.0024
LAZINHA	548	01.01.012.0048
OSVALDO	141	01.01.012.0084
SILVIO	190	01.01.012.0172
JOANA	018	01.01.012.0202
ANIZIA	500	01.01.012.0214
VANDERLEI	037	01.01.012.0226
DALTON	165	01.01.012.0238
ANTONIO	058	01.01.012.0250
ROQUE	011	01.01.012.0274
H.G.	085	01.01.012.0298
VINICIUS	031	01.01.011.0030

APARECIDA	005	01.01.015.0107
ESMERALDA	807	01.01.015.0119
VALDEMAR	090	01.01.015.0147
WALDIR	011	01.01.015.0184
ANTONIO	090	01.01.015.0196
MASSAYUKI	027	01.01.016.0143
RODRIGO	017	01.01.015.0063
MASSAYUKI	027	01.01.016.0125
JOAO	149	01.01.014.0056
ANA	226	01.01.014.0066
MARIA	031	01.01.014.0134
JOSE	257	01.01.015.0046
MANOEL	090	01.01.016.0209
VERGINIO	142	01.01.016.0224
EMPRESA	045	01.01.016.0287
IDELFONSO	528	01.01.019.0128
CARLOS	008	01.01.019.0155
THIAGO	054	01.01.019.0205
VALDIR	363	01.01.019.0227
EDSON	029	01.01.020.0053
NELSON	145	01.01.020.0090
JONAS	191	01.01.020.0157
ONICIA	723	01.01.020.0190
CLEUSIMAR	033	01.01.020.0205
JOSE	482	01.01.020.0220
OSMARINA	569	01.01.020.0250
IDELFONSO	528	01.01.021.0015
JAIR	413	01.01.021.0030
ARLINDO	239	01.01.021.0045
JULIA	472	01.01.021.0060
GERSON	079	01.01.021.0075
JOSE	325	01.01.021.0116
IGREJA	754	01.01.021.0189
MARIA	658	01.01.021.0204
ANTONIO	126	01.01.021.0249
ADOLPHO	202	01.01.021.0314
OSVALDO	190	01.01.021.0329
JOSE	099	01.01.021.0150
CLAUDIO	020	01.01.014.0138
VANDA	187	01.02.039.0029
JOSE	125	01.02.039.0102
EDNIR	149	01.02.039.0164
EDNIR	149	01.02.039.0176
JOSE	125	01.02.039.0189
GUERINO	173	01.02.039.0201
OSVALDO	606	01.02.039.0214
SEBASTIAO	101	01.02.039.0269
VALDOMIRO	365	01.02.039.0294
DIOGENES	099	01.02.046.0014
ANTONIO	601	01.02.046.0023
MARIA	878	01.02.046.0035
ERLANIO	825	01.02.046.0047
LEONISTO	452	01.02.046.0120
GISLAINE	019	01.02.046.0187
CECI	361	01.02.046.0222
LAURO	324	01.02.046.0239
JANIO	325	01.02.045.0032
LAZARO	015	01.02.040.0034
MARIA	434	01.02.040.0048
JOSE	324	01.02.040.0072
ANTONIO	144	01.02.040.0087
ARI	006	01.02.040.0141
ERNA	990	01.02.040.0167
OTAVIO	324	01.02.040.0239
EDSON	530	01.02.040.0254
PAULO	028	01.02.045.0079
MIGUEL	121	01.02.045.0148
NELSON	365	01.02.045.0201
MARIA	534	01.02.047.0107
JOAO	306	01.02.037.0028
IZABEL	125	01.02.037.0065
JOSE	196	01.02.037.0088
MARIA	774	01.02.037.0136
LUIZ	035	01.02.037.0198
MARCOS	550	01.02.037.0213
NEBER	785	01.02.037.0228
ESPOLIO	062	01.02.048.0008
HELIO	045	01.02.048.0019
CESAR	365	01.02.048.0068
MARLENE	325	01.02.048.0122
EMILIA	747	01.02.048.0138
IGOR	024	01.02.036.0079
SEBASTIAO	101	01.02.036.0109
VALDEMAR	331	01.02.036.0124
MARCIO	032	01.02.036.0169
PEDRO	075	01.02.036.0182
PERANDRE	043	01.02.036.0245
PAULO	365	01.02.036.0260
SEBASTIAO	101	01.02.036.0275
ANDRE	982	01.02.049.0219
JOAO	202	01.02.049.0231
BELMIRO	327	01.02.049.0243
WILSON	324	01.02.049.0291
SERGIO	528	01.02.049.0423
DARIO	199	01.02.049.0435
IVONE	019	01.02.049.0483
FLAVIO	125	01.02.049.0509
ANTONIO	190	01.02.049.0522
ELZA	276	01.01.062.0075
MILTON	090	01.01.062.0111
ROQUE	173	01.01.062.0135
LAURINDA	277	01.01.074.0048
JOAO	363	01.01.074.0105
ALTAIR	815	01.02.038.0012

JOAO	704	01.02.038.0037
ESPOLIO	125	01.02.038.0067
CLAUDIO	074	01.02.038.0157
MARCIO	049	01.02.049.0025
ATAIDE	586	01.02.049.0029
JORGE	168	01.02.049.0040
CICERO	331	01.02.049.0070
ORLANDO	122	01.02.049.0134
JOSE	237	01.02.049.0149
AGENOR	187	01.02.049.0174
DOMINGOS	325	01.01.084.0172
JOSE	091	01.01.082.0057
GERALDO	363	01.01.082.0081
RAFAEL	073	01.01.082.0108
DENER	595	01.01.082.0121
CLAUDIO	818	01.01.082.0148
GERALDO	363	01.01.082.0204
JOSE	125	01.01.083.0149
JOSE	125	01.01.083.0297
MARIA	965	01.01.084.0160
TAUAN	072	01.01.068.0106
TAUAN	072	01.01.068.0098
JOAO	363	01.01.082.0423
LUIZ	202	01.01.040.0012
MARIA	325	01.01.040.0024
HILARIO	074	01.01.040.0060
MARIA	365	01.01.040.0072
LAUDINEIA	363	01.01.040.0084
CLEIDE	173	01.01.040.0096
MARIA	047	01.01.040.0158
LUIZ	159	01.01.068.0303
JOAO	125	01.01.068.0338
SEBASTIANA	033	01.01.068.0348
JOSYANE	704	01.01.068.0361
ESPOLIO	011	01.01.068.0367
ORLANDO	237	01.01.068.0379
SEBASTIANA	033	01.01.068.0392
LUIZ	363	01.01.069.0012
ANTONIO	276	01.01.069.0060
GENEZIO	278	01.01.069.0076
GENEZIO	278	01.01.069.0092
		01.01.069.0189
ANTONIO	106	01.01.069.0223
DEBORA	028	01.01.069.0238
IGNEZ	804	01.01.069.0317
PAULO	704	01.01.082.0037
LUCINEIA	550	01.01.082.0392
SANTO	159	01.01.084.0189
JOSE	125	01.01.084.0246
MARIA	325	01.01.084.0258
JOELMA	803	01.01.084.0306
JULLIANO	904	01.01.084.0318
JOSE	629	01.01.084.0359
IVONE	025	01.01.085.0012
ELVIRA	258	01.01.085.0023
JALMIR	331	01.01.085.0035
ALESSANDRA	946	01.01.085.0046
PAULO	365	01.01.085.0081
JOAO	143	01.01.085.0092
ESPOLIO	650	01.01.085.0104
SALVADOR	087	01.01.085.0115
ESPOLIO	079	01.01.085.0162
LINDUARTE	032	01.01.086.0024
JULIANA	052	01.01.086.0027
MARIA	471	01.01.086.0036
CLAUDINEI	017	01.01.086.0072
OSCAR	276	01.01.086.0084
ESPOLIO	276	01.01.086.0097
ELVIRA	807	01.01.086.0170
ANTONIO	569	01.01.087.0262
OSMAR	568	01.01.087.0274
ESPOLIO	074	01.01.087.0287
ROMERO	825	01.01.087.0311
ELENIR	199	01.01.087.0323
MARIA	972	01.01.087.0335
ARLINDO	325	01.01.087.0347
VILMA	018	01.01.087.0359
ELISANGELA	032	01.01.087.0394
ELVIRA	807	01.01.086.0183
LUIZ	331	01.01.084.0261
JOCELIA	049	01.01.085.0049
ESPOLIO	091	01.01.069.0210
NEUSA	024	01.01.101.0014
PAULO	740	01.01.101.0036
MARIA	056	01.01.101.0044
ANEZIA	772	01.01.101.0063
NAIR	931	01.01.101.0106
JOSE	156	01.01.101.0152
PEDRO	237	01.01.101.0292
BATISTA	237	01.01.101.0321
JOSE	654	01.01.101.0335
PHILADEPHIO	365	01.01.101.0385
JOSE	568	01.01.101.0398
ESPOLIO	500	01.01.101.0411
SEBASTIÃO	278	01.01.101.0427
JOSE	654	01.01.101.0324
ANTONIO	202	01.01.100.0018
HILDA	023	01.01.100.0075
CARLOS	619	01.01.100.0140
MOISES	394	01.01.100.0150
ANTONIO	079	01.01.100.0165
DORIVAL	804	01.01.100.0168
ISRAEL	276	01.01.100.0195
JOSE	277	01.01.100.0208

LAERCIO	365	01.01.100.0251
ESPOLIO	162	01.01.100.0263
ARMANDO	239	01.01.100.0300
MIGUEL	125	01.01.100.0405
GERVASIO	011	01.01.100.0418
ANTONINO	318	01.01.100.0180
DEONISIO	276	01.01.100.0065
ANDREA	030	01.01.078.0128
ESPOLIO	606	01.01.078.0013
ERLANIO	825	01.01.078.0039
SILVANA	547	01.01.078.0052
OSVALDO	013	01.01.078.0065
VALDIR	239	01.01.080.0046
JOSE	069	01.01.080.0060
NEUSA	878	01.01.080.0075
JULIANO	027	01.01.080.0090
IVERSON	035	01.01.080.0010
VINICIUS	919	01.01.090.0389
LUIZ	125	01.01.077.0212
ALDO	638	01.01.077.0292
IVONE	018	01.01.081.0015
ERLANIO	825	01.01.081.0025
AMAURI	142	01.01.081.0273
APARECIDA	199	01.01.081.0304
ADELAIDE	994	01.01.090.0109
NERY	704	01.01.090.0024
DENERVAL	024	01.01.090.0067
ANGELO	125	01.01.090.0198
JOVINO	091	01.01.090.0215
OSWALDO	324	01.01.090.0251
VINICIUS	919	01.01.090.0265
OSVALDO	087	01.01.090.0278
COELHO	229	01.01.090.0376
MARLENE	325	01.01.090.0400
ROSA	191	01.01.079.0009
MARCIA	958	01.01.079.0026
MARILENE	765	01.01.079.0101
JULIO	036	01.01.029.0119
		01.01.032.0158
VANILDA	022	01.01.032.0275
		01.01.032.0186
ADRIANA	031	01.01.032.0077
SILVIA	032	01.01.032.0306
VANDERLEI	490	01.01.022.0060
GOMERCINDO	568	01.01.022.0094
ESPOLIO	616	01.01.022.0120
ROSA	853	01.01.022.0167
CLEISON	055	01.01.022.0201
ANTONIO	331	01.01.022.0215
FELIPE	069	01.01.031.0096
PERANDRE	043	01.01.031.0070
CALMA	459	01.01.028.0015
ESPOLIO	014	01.01.028.0030
JOAO	931	01.01.028.0045
ZENAIDE	267	01.01.028.0060
CECILIA	043	01.01.028.0090
EURIDICE	237	01.01.028.0157
NOELI	024	01.01.028.0201
NELSON	548	01.01.028.0205
MANOEL	534	01.01.028.0208
ISALINO	202	01.01.028.0220
MARIA	903	01.01.028.0265
VALDOMIRO	062	01.01.025.0190
MARCIO	853	01.01.025.0230
ESPOLIO	072	01.01.025.0315
ADEMIR	191	01.01.029.0080
PAULO	534	01.01.019.0045
IVONE	735	01.01.019.0060
GENTIL	011	01.01.019.0075
RONILDO	038	01.01.019.0232
CARLOS	008	01.01.019.0252
JOSE	569	01.01.019.0265
MARLENE	237	01.01.019.0315
DORIVAL	196	01.01.019.0333
AMARILDO	608	01.01.023.0030
ALCIDES	477	01.01.023.0045
EDMAR	774	01.01.023.0075
MARIO	556	01.01.023.0090
ANTONIO	187	01.01.023.0126
ADEMIR	018	01.01.023.0140
REGIANE	018	01.01.023.0048
MAURO	792	01.01.020.0030
ESPOLIO	237	01.01.020.0297
JOSE	202	01.01.020.0315
VERA	038	01.01.027.0015
JOAO	559	01.01.027.0030
ANDRE	654	01.01.027.0045
LAURA	741	01.01.027.0075
LAURA	741	01.01.027.0090
MARILENE	443	01.01.027.0150
WILSON	462	01.01.027.0163
ANDRE	033	01.01.027.0190
MARIA	365	01.01.027.0235
PATRICIA	058	01.01.027.0261
JOSE	100	01.01.027.0265
ADRIANO	870	01.01.027.0315
MARCOS	704	01.01.027.0298
ANA	052	01.01.027.0241
MAGALI	006	01.01.027.0247
LIDIANE	040	01.01.030.0085
SEBASTIAO	164	01.01.030.0156
ESPOLIO	011	01.01.030.0178
CLAUDIA	853	01.01.030.0208
OSVALDO	870	01.01.030.0240

JOSE	012	01.01.030.0270
ESPOLIO	276	01.01.030.0282
IZABEL	101	01.01.030.0300
THELMA	965	01.01.030.0248
CARLOS	012	01.01.017.0276
ANTONIO	069	01.01.019.0239
AMANDA	735	01.01.024.0042
ANGELICA	029	01.01.024.0045
LEONIZIO	011	01.01.024.0075
VALDECI	940	01.01.024.0090
SERGIO	091	01.01.024.0140
ADEMIR	018	01.01.024.0163
ANTONIO	187	01.01.024.0220
MARIO	363	01.01.024.0235
INES	557	01.01.024.0250
ATANILIO	611	01.01.024.0265
LAURITO	239	01.01.024.0315
TANIA	878	01.01.026.0242
JOSE	125	01.01.026.0257
FATIMA	463	01.01.026.0272
GABRIEL	125	01.01.026.0287
OSWALDO	055	01.01.026.0302
PAULO	575	01.01.026.0317
PEDRO	062	01.01.026.0339
MARIA	118	01.01.026.0350
DORIVAL	196	01.01.018.0190
ELISANGELA	019	01.01.018.0205
LUIZ	047	01.01.018.0220
LUIZA	946	01.01.018.0250
VINICIUS	105	01.02.031.0032
EMERSON	025	01.02.031.0049
LUIZ	101	01.02.031.0065
GENICESAR	239	01.02.031.0081
LAERCIO	539	01.02.031.0096
GERALDO	147	01.02.031.0111
PEDRO	528	01.02.031.0208
MARIA	596	01.02.031.0223
LAZARA	016	01.02.031.0238
HERMINIO	202	01.02.031.0253
CELMO	363	01.02.031.0268
CECI	361	01.02.031.0285
APARECIDO	187	01.02.031.0302
IGREJA	629	01.02.031.0352
SILVIO	028	01.02.031.0365
JOAQUIM	237	01.02.041.0030
TEREZINHA	032	01.02.041.0037
ESPOLIO	825	01.02.041.0045
ESPOLIO	125	01.02.041.0058
SEBASTIAO	357	01.02.041.0075
DIVACIR	149	01.02.041.0105
MARIA	807	01.02.041.0137
JOAO	660	01.02.041.0220
ANTONIO	087	01.02.041.0250
LUIZ	015	01.02.041.0265
ALDA	059	01.02.041.0316
LUCIELENA	030	01.02.041.0328
SEBASTIAO	325	01.02.029.0024
JOAO	500	01.02.029.0037
ESPÓLIO	670	01.02.029.0048
JORGE	278	01.02.029.0074
ESPOLIO	226	01.02.029.0086
MARIA	477	01.02.029.0099
ESPOLIO	537	01.02.029.0138
MARIANO	189	01.02.029.0160
ESPOLIO	365	01.02.029.0209
THEREZINHA	015	01.02.029.0220
ALINE	063	01.02.029.0231
OSVALDO	166	01.02.029.0254
JOSE	401	01.02.029.0280
SEBASTIAO	325	01.02.029.0328
GILIO	193	01.02.030.0017
GERALDO	239	01.02.030.0050
LINDALVA	818	01.02.030.0082
ESPOLIO	199	01.02.030.0144
JOSE	010	01.02.030.0209
NEUCI	016	01.02.030.0304
JOSE	016	01.02.030.0112
ELZA	709	01.02.042.0040
ORLANDO	062	01.02.042.0056
ESPOLIO	276	01.02.042.0064
PEDRO	058	01.02.042.0080
ORLANDO	074	01.02.042.0111
JOSE	363	01.02.042.0142
JOSE	363	01.02.042.0160
ANA	550	01.02.042.0177
CLARICE	024	01.02.042.0209
PATRICIA	037	01.02.042.0224
MANOEL	101	01.02.042.0234
JOSE	258	01.02.042.0246
EZEQUIEL	521	01.02.042.0256
ANTONIO	278	01.02.042.0288
JOAO	306	01.02.042.0304
JULIANA	071	01.02.042.0372
PRIMO	516	01.02.028.0041
TEREZA	704	01.02.028.0051
VALMIR	029	01.02.028.0160
JOSE	079	01.02.028.0164
LUIS	363	01.02.028.0176
JOSE	277	01.02.028.0227
MARIA	532	01.02.028.0137
THEREZINHA	586	01.02.028.0149
JANDIRA	017	01.01.045.0013
LUIZ	159	01.01.045.0040
ELIZABETH	779	01.01.045.0054

UNIAO	790	01.01.045.0081
EUCLIDES	079	01.01.045.0094
MARIA	568	01.01.045.0178
PEDRO	087	01.01.045.0272
IOLANDA	024	01.01.045.0287
MARCELO	750	01.01.045.0302
JOSE	569	01.01.045.0332
JULIETA	606	01.01.045.0382
NILSON	199	01.01.045.0395
JOEL	396	01.01.045.0409
ALBERTINO	202	01.01.045.0437
LAUDICEIA	534	01.01.045.0242
DISTRIBUIDORA	775	01.01.053.0036
OSCAR	203	01.01.053.0063
SERGIO	091	01.01.053.0252
ALCIDES	142	01.01.042.0150
ESPOLIO	772	01.01.042.0271
MAURILIO	516	01.01.042.0285
MAURILIO	516	01.01.042.0310
ELIZA	493	01.01.042.0417
ESTADO	764	01.01.099.0450
ASTORGA	753	01.01.052.0379
		01.01.051.0332
ELOISA	901	01.01.058.0058
NARCIZA	006	01.01.058.0084
PAULO	064	01.01.059.0281
JOSE	166	01.01.097.0062
RIOLANDO	069	01.01.097.0078
ELENICE	878	01.01.097.0108
ELIZABETH	779	01.01.097.0141
ESPOLIO	081	01.01.047.0188
CARLOS	586	01.01.047.0253
ESPOLIO	452	01.01.047.0269
ESPÓLIO	067	01.01.047.0299
LUIS	115	01.01.047.0330
BENEDITO	125	01.01.047.0354
ISIS	365	01.01.047.0035
ANA	624	01.01.047.0197
LENI	704	01.01.047.0136
ANTONIO	125	01.01.058.0071
OSMAR	125	01.01.058.0268
LUZIA	482	01.01.058.0412
ESPÓLIO	365	01.01.044.0051
LUIZ	149	01.01.044.0089
MARIA	946	01.01.044.0145
CLAUDIO	447	01.01.044.0171
ARISTIDE	202	01.01.044.0188
IRACI	917	01.01.044.0220
JOSE	199	01.01.044.0234
ANTONIO	187	01.01.044.0248
SERGIO	160	01.01.044.0323
CLEIDE	016	01.01.044.0343
PASQUAL	125	01.01.044.0356
MARCOS	638	01.01.044.0382
GENEZIO	278	01.01.048.0015
EUNICE	202	01.01.048.0030
JOSE	548	01.01.048.0060
HUMBERTO	011	01.01.048.0075
VALDIR	363	01.01.048.0105
ANTONIO	075	01.01.048.0137
AMABILE	325	01.01.048.0155
ZELMIRA	864	01.01.048.0168
HERMINIO	117	01.01.048.0178
LUCIANO	870	01.01.048.0238
FRANCISCO	965	01.01.048.0251
VALDIR	550	01.01.048.0264
DEVANIR	642	01.01.048.0292
ESPOLIO	442	01.01.048.0306
CIRENE	011	01.01.048.0320
MARIA	041	01.01.048.0387
EGIDIO	104	01.01.056.0270
CLAUDINER	190	01.01.056.0298
RICARDO	033	01.01.056.0355
KEI	125	01.01.056.0370
SILVIO	138	01.01.056.0400
CRIS	142	01.01.056.0415
BENEDITO	237	01.01.056.0457
FATIMA	022	01.01.056.0470
JOSE	143	01.01.056.0519
COOP.	793	01.01.054.0082
NELSON	563	01.01.054.0098
ROSILENE	825	01.01.054.0107
MARCIA	779	01.01.054.0121
FRANCISCO	140	01.01.054.0331
SHIGUEO	022	01.01.054.0346
DAVID	203	01.01.054.0356
AGUSTIN	101	01.01.097.0187
MAYCON	023	01.01.043.0095
MARCIA	550	01.01.043.0153
NEUSA	363	01.01.043.0179
JOAO	306	01.01.043.0209
FLORESVAL	550	01.01.043.0273
ADELSON	365	01.01.043.0276
DANIEL	307	01.01.043.0306
JOSE	125	01.01.043.0425
MARCIA	803	01.01.050.0138
LOURDES	477	01.01.050.0172
ODAIR	199	01.01.050.0337
AURELIO	767	01.01.050.0360
MAURICIO	622	01.01.050.0375
ESPOLIO	041	01.01.050.0390
IRACEMA	972	01.01.050.0005
MARCELO	853	01.01.050.0093
RODOLFO	125	01.01.049.0015

SAULO	161	01.01.049.0030
ASSOC.	753	01.01.049.0075
ASSOC.	753	01.01.049.0090
MARIA	638	01.01.049.0239
JOSE	326	01.01.049.0249
NILZA	025	01.01.049.0275
ROSA	004	01.01.049.0370
ESPOLIO	010	01.01.046.0027
NATALINO	196	01.01.046.0054
MAURO	190	01.01.046.0081
ESPOLIO	691	01.01.046.0136
SERGIO	331	01.01.046.0151
MARIA	678	01.01.046.0165
ANTONIO	934	01.01.046.0178
JAIR	363	01.01.046.0242
ELISABETH	439	01.01.046.0257
ALVARISTO	238	01.01.046.0272
ALYSSON	053	01.01.046.0302
LUCINEIA	451	01.01.046.0317
JOAO	239	01.01.046.0332
ELENA	325	01.01.046.0395
ANGELO	149	01.01.046.0422
CELSO	550	01.01.058.0430
PEDRO	365	01.01.098.0014
FRANCISCO	191	01.01.098.0021
ERIC	046	01.01.098.0060
CAETANO	101	01.01.098.0074
ESPOLIO	239	01.01.098.0088
SILVIO	069	01.01.098.0122
MARIA	759	01.01.098.0397
ANDERSON	023	01.01.057.0170
ASSOCIACAO	027	01.01.057.0197
LILIANE	528	01.01.057.0253
IGREJA	754	01.01.057.0298
LUIZ	680	01.01.057.0358
LUIZ	680	01.01.057.0373
ELIANA	015	01.02.001.0028
ALCIDES	190	01.02.001.0096
ROSANGELA	050	01.02.001.0176
IVANIR	709	01.02.001.0205
BRAULIO	704	01.02.001.0223
MARIA	508	01.02.001.0270
IRACI	024	01.02.001.0281
ANSELMO	090	01.02.001.0300
GERALDO	324	01.02.001.0314
RONALDO	596	01.02.001.0326
LUIZ	586	01.02.001.0340
JOSE	367	01.02.001.0361
JOVELINO	665	01.02.001.0371
JOAO	166	01.02.001.0381
JOSE	459	01.02.001.0323
CELCIO	173	01.02.004.0068
MARIA	303	01.02.004.0071
ODAIR	042	01.02.004.0096
SEBASTIANA	595	01.02.004.0107
FRANCISLAINE	029	01.02.004.0199
MIGUEL	363	01.02.004.0202
MARIO	365	01.02.004.0296
LOJA	775	01.02.004.0310
RICARDO	037	01.02.004.0345
JULIA	972	01.02.004.0352
ALFREDO	202	01.02.004.0376
ESPOLIO	363	01.02.004.0386
ANTONIO	074	01.02.004.0396
JOSE	276	01.02.004.0436
VALDINEY	803	01.02.004.0451
CLEIDE	020	01.02.004.0466
CLEIDE	020	01.02.004.0481
JOSE	472	01.02.004.0484
ALFREDO	200	01.02.010.0020
HELENA	009	01.02.010.0033
ADAO	062	01.02.010.0060
AMERICA	039	01.02.010.0073
ESMERALDO	226	01.02.010.0120
CONGREGACAO	755	01.02.010.0146
CONGREGACAO	755	01.02.010.0146
ESPOLIO	199	01.02.010.0159
CESAR	486	01.02.010.0173
MARIA	237	01.02.010.0201
MARIA	516	01.02.025.0082
NARCIDIO	143	01.02.025.0113
MAYCON	419	01.02.025.0139
SILVIO	028	01.02.025.0152
SILVIO	028	01.02.025.0165
SILVIO	028	01.02.025.0155
FEDERACAO	809	01.02.025.0191
JOSE	090	01.02.025.0205
ZILDA	601	01.02.025.0254
ESPOLIO	011	01.02.025.0269
ESPOLIO	011	01.02.025.0284
RONALDO	665	01.02.025.0332
RONALDO	665	01.02.025.0346
ROSIMARA	916	01.02.025.0360
UBIRACI	516	01.02.025.0386
JAIR	363	01.02.025.0399
MARIA	142	01.02.025.0412
		01.02.023.0055
DELEGACIA	764	01.02.023.0085
IVONE	058	01.02.023.0101
JOSE	226	01.02.023.0146
MARIA	020	01.02.023.0159
MARIO	365	01.02.023.0185
CLEUSA	801	01.02.023.0198
MARIA	011	01.02.023.0211

JACIR	277	01.02.023.0224
GILMAR	363	01.02.023.0272
ROSANGELA	724	01.02.023.0284
JOAO	660	01.02.023.0290
ADENILSON	965	01.02.023.0312
OSMAIR	500	01.02.023.0327
MARIA	114	01.02.023.0377
SIRLEI	653	01.02.023.0397
ELVIRA	018	01.02.023.0302
ROSANGELA	724	01.02.023.0287
ESPOLIO	749	01.02.005.0021
ESPOLIO	226	01.02.005.0032
NILCE	516	01.02.005.0051
PAULO	047	01.02.005.0059
IOLANDA	841	01.02.005.0071
SUELI	804	01.02.005.0074
ANTONIO	042	01.02.005.0121
ANTONIO	331	01.02.005.0139
ESPOLIO	081	01.02.005.0165
LAIRTON	528	01.02.005.0191
ESPOLIO	277	01.02.005.0225
JOSE	239	01.02.005.0247
LUIZ	008	01.02.005.0260
MARIA	747	01.02.005.0271
RONILDO	022	01.02.005.0275
ADEMILSON	023	01.02.005.0044
PEDRO	149	01.02.014.0181
NILDEMAR	506	01.02.014.0015
BENEDITO	365	01.02.014.0030
JOSE	202	01.02.014.0045
ANTONIO	043	01.02.014.0075
ANAIR	277	01.02.014.0168
IRACEMA	032	01.02.014.0171
BARBARA	054	01.02.014.0251
ESPOLIO	196	01.02.014.0265
ESPOLIO	196	01.02.014.0281
ESPOLIO	196	01.02.014.0291
ROSALVO	237	01.02.014.0304
WILSON	054	01.02.014.0331
CARLOS	190	01.02.014.0374
EMANUEL	634	01.02.014.0400
CARLOS	038	01.02.014.0172
SEBASTIAO	772	01.02.006.0065
LUIZ	189	01.02.006.0078
ALENCAR	020	01.02.006.0092
CATARINA	482	01.02.006.0163
CARLOS	862	01.02.006.0249
ESPOLIO	278	01.02.006.0265
JAIME	516	01.02.006.0295
CLARA	363	01.02.006.0310
		01.02.006.0325
		01.02.006.0369
		01.02.006.0382
PEDRO	439	01.02.006.0385
GERALDINA	029	01.02.006.0395
SILVIO	028	01.02.006.0398
ADAO	365	01.02.006.0408
JOSE	964	01.02.006.0150
ALICE	595	01.02.012.0035
VANTUIL	202	01.02.012.0065
DAMIAO	024	01.02.012.0089
DAVID	516	01.02.012.0125
DAVID	516	01.02.012.0115
AMBROSIO	650	01.02.012.0135
SIDNEY	325	01.02.012.0138
ESPOLIO	090	01.02.012.0362
ESPOLIO	090	01.02.012.0372
MARLY	901	01.02.027.0155
AFONSO	125	01.02.027.0023
HELENA	032	01.02.027.0037
ESPOLIO	149	01.02.027.0052
JOSE	161	01.02.027.0068
ALEXANDRE	648	01.02.027.0087
MANOEL	363	01.02.027.0098
JESUINO	363	01.02.027.0143
ESPOLIO	162	01.02.027.0173
SIND.TRAB.MOV.M.	818	01.02.027.0188
MARILENE	493	01.02.027.0259
ACIR	169	01.02.015.0090
BRUNA	067	01.02.015.0105
SALVANIRA	090	01.02.015.0143
ANTONIO	079	01.02.015.0182
JOAO	187	01.02.015.0256
HEDER	031	01.02.015.0319
MARTINEZ	381	01.02.015.0388
EUCLIDIA	036	01.02.015.0414
SUELI	811	01.02.008.0342
JAQUELINE	006	01.02.008.0353
ANIBAL	276	01.02.008.0376
VALDENIR	331	01.02.008.0458
LAURA	363	01.02.008.0470
LUIZ	673	01.02.002.0020
ADRIANA	032	01.02.002.0041
JOSE	202	01.02.002.0056
LUCIANO	916	01.02.002.0071
REGINA	277	01.02.002.0084
ADILSON	903	01.02.002.0127
VALDECI	110	01.02.002.0138
APARECIDO	865	01.02.002.0141
ABIDES	011	01.02.002.0155
ESPOLIO	237	01.02.002.0169
NEUZA	365	01.02.002.0183
MARCOS	689	01.02.002.0186
ESPOLIO	363	01.02.002.0208

CLEBER	007	01.02.002.0211
ESPOLIO	225	01.02.002.0225
ROBERTO	569	01.02.002.0277
THIAGO	085	01.02.002.0295
ROBERTO	853	01.02.002.0310
PRISCILA	041	01.02.002.0366
SANTO	062	01.02.002.0380
ATAIDE	276	01.02.002.0408
ANTONIO	472	01.02.002.0415
PEDRO	916	01.02.002.0422
RAIMUNDO	917	01.02.002.0447
LUIZ	673	01.02.002.0464
LUCILENE	040	01.02.002.0068
ELENA	850	01.02.002.0280
JONATAN	081	01.02.002.0319
ANGELA	917	01.02.002.0322
LUIS	067	01.02.002.0334
LUIZ	673	01.02.002.0467
ALTAIR	815	01.02.022.0061
REGINA	740	01.02.022.0089
ESPOLIO	125	01.02.022.0103
CRISTIANA	253	01.02.022.0174
ESPOLIO	569	01.02.022.0205
ROSIVAL	704	01.02.022.0259
WILSON	063	01.02.002.0305
SHENIA	290	01.02.013.0021
VERA	363	01.02.013.0158
VERA	363	01.02.013.0142
JOAO	482	01.02.013.0173
OLIVIA	163	01.02.013.0186
MITRA	752	01.02.013.0266
MITRA	752	01.02.013.0286
OSVALDO	087	01.02.013.0303
MARIA	021	01.02.013.0051
MARIA	964	01.02.003.0010
JOSE	748	01.02.003.0103
VALDOMIRO	237	01.02.003.0117
HELENA	704	01.02.003.0131
ANTONIO	477	01.02.003.0146
FABIO	045	01.02.003.0180
DAURA	764	01.02.003.0210
DAURA	764	01.02.003.0149
ROGERIO	180	01.02.032.0016
LUIZ	079	01.02.032.0033
FRANCISCO	125	01.02.032.0046
CICERO	493	01.02.032.0071
JOSE	203	01.02.032.0130
ALTENICIO	079	01.02.032.0156
DOMINGOS	062	01.02.032.0181
ADEMAR	079	01.02.032.0191
GILBERTO	363	01.02.032.0206
ORLANDO	521	01.02.032.0220
MARIA	581	01.02.032.0223
SILVIO	190	01.02.032.0247
ANDRE	188	01.02.032.0281
SIMONE	022	01.02.032.0331
SIMONE	022	01.02.032.0344
JOSE	007	01.02.032.0379
WILSON	063	01.02.032.0397
IRINEU	060	01.02.032.0424
VERA	201	01.02.032.0435
JOSE	125	01.02.032.0446
JOSE	984	01.02.032.0470
REINALDO	079	01.02.032.0481
REINALDO	079	01.02.032.0492
APARECIDA	018	01.02.032.0514
FLORINDO	091	01.02.032.0524
MARIO	365	01.02.032.0089
JOSE	203	01.02.032.0142
IVONE	018	01.02.007.0015
ELCIO	901	01.02.007.0075
AMAURI	365	01.02.007.0090
JAIR	363	01.02.007.0105
ANTONIO	508	01.02.007.0120
SANTA	853	01.02.007.0135
SEBASTIAO	363	01.02.007.0155
ESPOLIO	161	01.02.007.0217
OBELINE	030	01.02.007.0232
LUCIELENA	471	01.02.007.0247
MARIALINA	521	01.02.007.0259
MARIALINA	521	01.02.007.0262
BRAZ	569	01.02.007.0277
ESPOLIO	678	01.02.007.0289
LEONILDO	475	01.02.007.0292
APARECIDA	740	01.02.007.0332
ELIZABETE	017	01.02.007.0342
ALEXANDRE	046	01.02.007.0356
CLEIDIONICE	803	01.02.007.0371
NESTOR	772	01.02.007.0224
JOSE	166	01.02.033.0060
HUMBERTO	276	01.02.033.0075
ANTONIO	237	01.02.033.0090
CARLOS	471	01.02.033.0145
JOAQUIM	125	01.02.033.0160
NILDA	601	01.02.033.0185
MARIA	534	01.02.033.0245
VERLAINE	532	01.02.033.0260
EDNA	601	01.02.033.0264
OSCAR	363	01.02.033.0305
ANTONIO	528	01.02.026.0024
MARIO	239	01.02.026.0054
IRACILDA	203	01.02.026.0068
MIGUEL	284	01.02.026.0079
MARINO	622	01.02.026.0082

JOSE	365	01.02.026.0085
CLAUDEIR	149	01.02.026.0109
FRANCISCA	202	01.02.026.0142
LUIZ	226	01.02.026.0156
LUIZ	226	01.02.026.0183
ANA	466	01.02.026.0193
GERULINO	325	01.02.026.0196
ALFREDO	142	01.02.026.0209
ESPOLIO	276	01.02.026.0272
VALDIR	636	01.02.026.0290
CONGREGACAO	755	01.02.026.0293
EDDER	024	01.02.026.0350
LAURO	209	01.02.026.0376
DANIRCIO	011	01.02.026.0391
MARTIDIO	363	01.02.026.0417
NEZIO	608	01.02.026.0431
HELENA	032	01.02.026.0446
ADAIR	237	01.02.026.0462
PEDRO	202	01.02.026.0403
MARIA	878	01.02.026.0420
VANESSA	024	01.02.026.0302
LUSIA	520	01.02.026.0312
LUIZA	841	01.02.024.0026
JOAQUIM	074	01.02.024.0065
MARIA	363	01.02.024.0090
JOSE	196	01.02.024.0102
ESPOLIO	165	01.02.024.0114
		01.02.024.0138
SERGIO	173	01.02.024.0150
NAIR	014	01.02.024.0180
NAIR	014	01.02.024.0204
FABIA	226	01.02.024.0254
BENEDITO	203	01.02.024.0267
ANGELA	785	01.02.024.0292
VILMA	156	01.02.024.0305
NILDEMAR	506	01.02.024.0318
BENEDITO	079	01.02.024.0331
LUIZA	841	01.02.024.0343
MARIZA	032	01.02.011.0068
ADENILSON	965	01.02.011.0035
LUIS	363	01.02.011.0143
HILDA	857	01.02.011.0157
JOSE	016	01.02.011.0170
FRANCISCA	362	01.02.011.0210
ANTONIO	173	01.02.011.0240
ESPOLIO	239	01.02.011.0258
GERALDO	365	01.02.011.0364
LUZIARIO	278	01.02.011.0391
MARIA	807	01.02.011.0418
ESPOLIO	191	01.02.011.0432
DOUGLAS	061	01.02.011.0047
FABIANE	039	01.02.011.0314
OLINDA	864	01.02.011.0179
PEDRO	125	01.02.009.0041
MARCIO	031	01.02.009.0118
ENEDINA	031	01.02.009.0131
RONALDO	665	01.02.009.0145
ABDALLA	151	01.02.009.0158
ESPOLIO	569	01.02.009.0171
ESPOLIO	601	01.02.009.0184
JOSE	013	01.02.009.0248
VANUSA	972	01.02.009.0263
VANESSA	024	01.02.009.0251
JOSE	069	01.02.009.0328
ESPOLIO	032	01.02.009.0352
JOSE	490	01.02.009.0365
MARIA	704	01.02.009.0379
OSVALDIR	488	01.02.009.0397
RODRIGO	037	01.02.009.0015
ESPOLIO	601	01.02.009.0218
JOSE	365	01.02.051.0029
LAUNEVIR	626	01.02.051.0086
ANESIA	057	01.02.051.0095
RAIMUNDO	365	01.02.051.0115
AUGUSTO	196	01.02.051.0147
HERCULINO	020	01.02.051.0175
NIVALDO	916	01.02.051.0215
ISRAEL	012	01.02.051.0237
MARIA	045	01.02.051.0255
JOAO	523	01.02.053.0023
MARIA	044	01.02.053.0033
ADIVINO	500	01.02.053.0045
JOSE	460	01.02.053.0069
SARA	749	01.02.053.0122
MARIA	363	01.02.053.0137
JOSE	325	01.02.053.0167
ELISANGELA	038	01.02.053.0185
OSWALDO	537	01.02.053.0197
ANTONIO	331	01.02.053.0212
EMERSON	038	01.02.053.0251
EDSON	030	01.02.053.0324
REGINALDO	042	01.02.053.0327
PETRUCE	276	01.02.053.0263
PEDRO	556	01.02.053.0308
DOMINGOS	637	01.02.053.0342
LUCIMARI	094	01.02.053.0260
ELIABINI	704	01.02.053.0255
MARIA	805	01.02.052.0034
PAULO	018	01.02.052.0052
PEDRO	141	01.02.052.0091
ELOY	472	01.02.052.0106
MARIA	803	01.02.052.0113
BENTO	480	01.02.052.0136
ESPÓLIO	079	01.02.052.0151

HORACIO	020	01.02.052.0161
BRUNA	052	01.02.052.0197
ALMIR	853	01.02.052.0226
JOSE	747	01.02.052.0268
MANOEL	325	01.02.052.0257
MARINO	365	01.02.052.0299
JOAO	162	01.02.052.0317
JOSE	055	01.02.052.0332
BENEDITO	079	01.02.052.0347
ANTONIO	023	01.02.052.0354
MANOEL	196	01.02.052.0377
JUVENAL	818	01.02.050.0020
JOAO	878	01.02.050.0045
NADIR	199	01.02.050.0060
OTAVIO	090	01.02.050.0075
SUELI	016	01.02.050.0105
SIRLEI	653	01.02.050.0093
DOMINGOS	534	01.02.050.0133
IOLANDA	841	01.02.050.0143
VANDERLEI	199	01.02.050.0178
NAIR	018	01.02.050.0229
DANILO	088	01.02.050.0241
MARIA	278	01.02.050.0278
SANTINA	596	01.02.050.0301
ALBINO	106	01.02.050.0335
GRACIELE	032	01.02.050.0362
JOÃO	363	01.02.050.0372
CARLOS	965	01.02.050.0033
MARIA	016	01.02.050.0245
JOAO	506	01.02.050.0042
JOAO	606	01.02.017.0018
JOAO	202	01.02.017.0034
OSMAR	331	01.02.017.0393
ROMOALDO	090	01.02.017.0420
OSMAR	331	01.02.062.0573
EDINEI	203	01.02.020.0374
COMPANHIA	764	01.01.058.0197
DORIS	779	01.02.019.0159
BENEDITO	203	01.02.019.0190
JOSE	331	01.02.019.0199
MARIA	878	01.02.019.0239
RUDI	965	01.02.019.0133
LOURIVAL	125	01.02.020.0015
LUIZ	074	01.02.020.0030
GUERINO	173	01.02.020.0060
MARINO	365	01.02.020.0075
MARCILIO	277	01.02.020.0090
BRUNA	082	01.02.020.0146
GUERINO	173	01.02.020.0157
BENEDITO	090	01.02.020.0171
MARTIN	601	01.02.020.0185
SANDRA	048	01.02.020.0206
IVAN	196	01.02.020.0250
VALDIR	904	01.02.020.0265
PEDRO	159	01.02.020.0296
JOSE	074	01.02.020.0412
LINA	488	01.02.035.0025
DIMAS	564	01.02.035.0075
MASSATAKA	125	01.02.035.0087
JOSE	822	01.02.035.0097
LELIO	648	01.02.035.0107
LELIO	648	01.02.035.0117
AUTO	753	01.02.035.0206
BENEDITO	012	01.02.035.0222
LUCIO	022	01.02.035.0271
LUIZ	074	01.02.035.0334
NARCIZA	006	01.02.035.0399
ROQUE	173	01.02.035.0406
SERGIO	528	01.02.035.0419
LUIZ	168	01.02.035.0434
JOSE	325	01.02.035.0209
RAYARA	009	01.02.035.0303
ANNA	105	01.02.076.0068
LIBANO	027	01.02.059.0219
ARNILDO	916	01.02.022.0045
CLEIDIONICE	803	01.02.022.0289
PAULO	363	01.02.022.0304
LUIZ	439	01.02.022.0319
ESPOLIO	519	01.02.022.0334
VANDER	239	01.02.022.0369
ZENAIDE	016	01.02.022.0413
SANTO	062	01.02.078.0015
MARGARIDA	670	01.02.078.0030
OLIVIO	203	01.02.078.0042
JOSE	202	01.02.078.0054
MARLY	726	01.02.078.0066
DANIEL	547	01.02.078.0078
TIBURTINO	256	01.02.078.0090
APARECIDO	852	01.02.078.0102
ARY	774	01.02.078.0136
ALOIZIO	220	01.02.078.0154
ALEXANDRO	033	01.02.078.0166
ESPOLIO	192	01.02.078.0178
EDSON	619	01.02.078.0189
NILTON	331	01.02.078.0200
ESPOLIO	972	01.02.078.0211
ADEMAR	237	01.02.078.0247
JOSE	323	01.02.078.0256
APARECIDO	363	01.02.078.0258
MARIA	434	01.02.078.0293
IVANI	825	01.02.078.0304
LAZARA	034	01.02.078.0351
REINALDO	691	01.02.078.0362
ADILEUSA	804	01.02.078.0373

MARCOS	638	01.02.078.0397
ENILDA	841	01.02.078.0409
PAULO	871	01.02.078.0421
CONSTRUHAB	772	01.02.017.0160
RAUL	125	01.02.017.0176
ESPOLIO	325	01.02.017.0205
ARY	190	01.02.017.0253
BENETTI	196	01.02.017.0279
ODAIR	921	01.02.033.0333
PEDRO	106	01.02.033.0387
DEVANIL	239	01.02.033.0429
DEVANIR	642	01.02.021.0014
FERNANDO	027	01.02.021.0029
TANIA	023	01.02.021.0044
APARECIDA	125	01.02.021.0059
FRANCISCO	237	01.02.021.0074
MANOEL	187	01.02.021.0104
ESPÓLIO	363	01.02.021.0140
FABIO	033	01.02.021.0160
SUELI	019	01.02.021.0184
NAIR	014	01.02.021.0248
PAULO	632	01.02.021.0263
ALESSANDRA	704	01.02.021.0278
		01.02.021.0388
SIBELE	047	01.02.021.0402
ELIO	448	01.02.021.0416
MARIA	740	01.02.021.0435
JOAO	606	01.02.015.0015
AMABILE	786	01.02.015.0045
ELISANGELA	032	01.02.015.0075
NATALINO	163	01.02.015.0271
PAULO	462	01.02.015.0282
HAYANNE	092	01.02.015.0360
ESPOLIO	074	01.02.015.0433
EUNICE	325	01.02.016.0169
ELZA	016	01.02.016.0182
BANCO	607	01.02.016.0262
MARIA	149	01.02.016.0359
VINICIUS	058	01.02.017.0295
OTAVIO	237	01.02.060.0053
PAULO	678	01.02.060.0068
NEUSA	006	01.02.060.0095
OSWALDO	062	01.02.060.0120
OLINDO	011	01.02.060.0136
IVOLI	818	01.02.060.0152
CLAUDINEYA	870	01.02.060.0211
ESPOLIO	099	01.02.060.0221
CLEUZA	463	01.02.060.0232
ANTONIO	091	01.02.060.0263
LUCYNDA	026	01.02.060.0311
FABIANA	025	01.02.060.0356
ALCIDES	149	01.02.034.0155
CAIXA	003	01.02.034.0020
ESPOLIO	196	01.02.034.0040
IRENE	924	01.02.034.0071
LINACIR	199	01.02.034.0080
JOSE	125	01.02.034.0094
ELZA	818	01.02.034.0107
IGREJA	753	01.02.034.0184
ERNA	990	01.02.034.0263
JOSE	091	01.02.034.0279
CINTIA	071	01.02.034.0283
DEVAIL	325	01.02.034.0295
JAIR	601	01.02.034.0316
JOSE	196	01.01.033.0040
ANTONIO	125	01.01.033.0050
SILMARA	853	01.01.033.0058
PEDRO	237	01.01.033.0066
DALVA	363	01.01.033.0081
NELSON	326	01.01.033.0126
MARIA	159	01.01.033.0133
ADRIANA	032	01.01.033.0156
CIRINEU	184	01.01.033.0171
JOSÉ	055	01.01.033.0189
BENEDITA	047	01.01.033.0201
VANDERLEI	030	01.01.033.0216
ANTONIO	443	01.01.033.0223
APARECIDO	495	01.01.033.0231
FRANCISCO	196	01.01.033.0246
LUCIANA	804	01.01.033.0261
ESPOLIO	202	01.01.033.0291
GILBERTO	369	01.01.033.0321
FRANCISCO	172	01.01.033.0336
DEUSA	558	01.01.169.0366
ESPOLIO	439	01.01.169.0381
JANDIRA	365	01.01.169.0396
IZABEL	709	01.01.169.0411
GENTIL	801	01.01.169.0456
MARCOS	682	01.01.169.0501
VALDEMAR	151	01.01.169.0516
CELSO	266	01.01.169.0620
OSVALDO	363	01.01.169.0471
JOSE	302	01.01.025.0015
SUZANA	057	01.01.025.0030
ANTENOR	164	01.01.025.0045
ANTENOR	164	01.01.025.0060
ROBERTO	164	01.01.018.0015
DURVALINO	592	01.01.018.0030
JOAO	872	01.01.018.0045
CLAUDINEY	691	01.01.018.0060
JOSE	747	01.01.018.0075
SANTO	159	01.01.018.0090
GERSON	079	01.01.018.0122
ANTONIO	785	01.01.018.0140

ELIANE	029	01.01.018.0331
YSSAMU	074	01.01.026.0075
RUBINO	141	01.01.026.0090
MARIO	276	01.01.026.0105
ALCIDES	363	01.01.026.0120
ITACIARA	036	01.01.026.0161
ALZIRO	199	01.01.026.0181
IVAN	878	01.01.026.0370
RICARDO	803	01.01.017.0107
CLAUDIO	028	01.01.017.0030
JOSE	100	01.01.017.0060
GIACOMO	030	01.01.017.0048
CRISTOVAM	414	01.01.017.0076
PEDRO	239	01.01.017.0127
JULIO	740	01.01.017.0303
JOSE	125	01.01.092.0047
JOSE	125	01.01.092.0062
ANTONIO	074	01.01.092.0140
MARIA	774	01.01.092.0154
JONATHAS	934	01.01.092.0232
MATHEUS	079	01.01.092.0247
JOSE	363	01.01.092.0262
MARCELO	853	01.01.092.0308
ROSARIO	074	01.01.092.0322
EDSON	325	01.01.092.0336
WILSON	278	01.01.092.0350
JUVENAL	203	01.01.110.0122
ELCIO	365	01.01.110.0202
FERNANDO	020	01.01.110.0217
AREUZA	037	01.01.110.0232
WALDIR	047	01.01.091.0042
SERGIO	393	01.01.091.0091
RICARDO	049	01.01.091.0115
ESPOLIO	190	01.01.091.0156
EMERSON	025	01.01.091.0249
PEDRO	087	01.01.091.0297
WILSON	566	01.01.091.0337
LUIZ	043	01.01.091.0349
JOSEPHINA	277	01.01.034.0022
LAUREANO	024	01.01.034.0061
LEONILDA	026	01.01.034.0073
WILSON	325	01.01.034.0086
JOSE	774	01.01.034.0093
JOSE	141	01.01.034.0101
ELIANA	595	01.01.034.0115
JOSE	258	01.01.034.0128
LUIZ	439	01.01.034.0142
ANTONIO	365	01.01.034.0187
JOSE	125	01.01.034.0212
CAMILO	090	01.01.034.0306
ANDERSON	023	01.01.034.0321
LUZIA	601	01.01.034.0351
MARINEIDE	586	01.01.034.0366
CARLOS	190	01.01.034.0411
JOSE	159	01.01.034.0426
JOSE	199	01.01.034.0442
MAURICIO	586	01.01.034.0494
LEANDRA	878	01.01.034.0515
POSTO	781	01.01.035.0066
LUCINEIA	006	01.01.035.0082
RICARDO	779	01.01.035.0098
CLEUSA	046	01.01.035.0113
ESPOLIO	125	01.01.035.0128
LEONARDO	125	01.01.035.0142
MARCELO	638	01.01.035.0268
NIVALDO	004	01.01.035.0297
RAUL	125	01.01.035.0333
JCR	796	01.01.036.0030
JAIME	125	01.01.036.0046
BENEDITA	596	01.01.036.0061
BENEDITA	596	01.01.036.0067
VERA	109	01.01.036.0098
ESPOLIO	125	01.01.036.0130
REGINA	852	01.01.036.0147
CELCIO	173	01.01.036.0163
JOAO	325	01.01.036.0341
JOANINHA	568	01.01.037.0018
ARCEDINO	149	01.01.037.0031
CANDIDO	125	01.01.037.0045
VERA	363	01.01.037.0100
LUECI	004	01.01.037.0112
ANTONIO	166	01.01.037.0133
ELVIRA	125	01.01.037.0155
SILVIO	577	01.01.037.0225
VERA	363	01.01.037.0257
GENTIL	011	01.01.037.0325
ADOLFO	125	01.01.037.0340
ROSELI	650	01.01.037.0355
HELDOR	476	01.01.037.0365
MARCOS	569	01.01.037.0378
ESPOLIO	125	01.01.037.0408
ANTONIO	325	01.01.037.0580
MASSATAKA	125	01.01.040.0241
TANIA	878	01.01.040.0344
ANTONIO	482	01.01.040.0390
CLOVIS	090	01.01.040.0418
SUMIKO	953	01.01.040.0495
ILDA	690	01.01.040.0544
JOAO	090	01.01.040.0554
REGINA	020	01.01.040.0574
MARIA	705	01.01.040.0584
FRANCISCO	164	01.01.040.0596
CLAUDINO	191	01.01.040.0609
ANTONIO	069	01.01.040.0684

ANTONIO	069	01.01.040.0706
ROGERIO	027	01.01.040.0717
DIRCEU	237	01.01.040.0728
SERGIO	493	01.01.040.0751
OSCAR	363	01.01.040.0773
FABRICIA	044	01.01.040.0795
REINALDO	532	01.01.041.0026
DIRCEU	239	01.01.041.0035
LUIZA	014	01.01.041.0052
EVA	587	01.01.041.0096
JOSE	125	01.01.034.0196
ANTONIO	325	01.01.037.0466
MARCELO	638	01.01.035.0201
MARCELO	638	01.01.035.0217
LUCINEIA	089	01.01.035.0354
RITA	601	01.01.041.0127
JAQUELINE	006	01.01.040.0314
SHIRLEY	550	01.01.229.0005
IRACEMA	598	01.01.229.0051
SANTO	007	01.01.229.0062
MARIA	852	01.01.229.0073
CICERO	601	01.01.229.0084
SERGIO	506	01.01.229.0095
ZENAIDE	878	01.01.229.0131
EDSON	506	01.01.226.0010
JOAO	306	01.01.226.0023
ANTONIO	125	01.01.226.0062
LUCINALDO	730	01.01.226.0074
SIMONE	046	01.01.226.0085
NILTON	804	01.01.226.0096
LUZIA	363	01.01.226.0107
VAGNER	097	01.01.226.0118
ELCIO	348	01.01.226.0152
AGNALDO	177	01.01.226.0188
BRUNO	069	01.01.226.0221
GERCIO	187	01.01.226.0243
EDIVAN	705	01.01.226.0254
EDVAR	608	01.01.226.0290
SUELI	747	01.01.211.0008
JOAO	490	01.01.223.0019
EROSITA	023	01.01.223.0032
SANDRO	532	01.01.223.0044
PATRICIA	581	01.01.223.0056
OTAVIANO	363	01.01.223.0140
ESPOLIO	112	01.01.221.0013
CLAUDIO	482	01.01.221.0039
LUIZA	764	01.01.221.0065
FLORIPA	601	01.01.221.0091
MARCELO	035	01.01.221.0157
DAIR	017	01.01.221.0170
ARCELINO	653	01.01.221.0183
SEVERINO	988	01.01.221.0196
AUGUSTO	569	01.01.221.0209
FABRICIO	096	01.01.221.0222
JOSE	972	01.01.221.0235
SAMUEL	966	01.01.228.0020
LORIVAL	325	01.01.228.0040
MARISA	027	01.01.228.0050
ESPOLIO	943	01.01.228.0060
ANTONIO	208	01.01.228.0070
SUELI	747	01.01.228.0079
MARIA	022	01.01.228.0089
JOSIAS	042	01.01.228.0099
LUCIANA	982	01.01.228.0109
DORIVAL	276	01.01.228.0119
RENATO	142	01.01.228.0129
VENANCIO	074	01.01.228.0140
MARLI	903	01.01.228.0192
EMERSON	073	01.01.228.0202
NEI	534	01.01.228.0212
AGNALDO	248	01.01.228.0223
ACACIO	044	01.01.228.0143
		01.01.224.0260
CLEUSA	564	01.01.214.0116
DECIO	168	01.01.214.0126
MARIA	040	01.01.214.0136
DEIJALMA	807	01.01.214.0146
JOANINHA	634	01.01.214.0192
ANTONIO	239	01.01.214.0203
JOSE	020	01.01.214.0214
ADEMILSON	029	01.01.214.0225
MARILDA	319	01.01.214.0272
CARLOS	596	01.01.214.0282
MARIA	965	01.01.214.0292
MARSO	723	01.01.214.0312
MARIA	031	01.01.214.0322
MERIS	705	01.01.225.0013
JOAO	463	01.01.225.0035
JOSE	365	01.01.225.0068
JOSE	841	01.01.225.0151
JOEL	365	01.01.225.0162
IMACULADA	601	01.01.225.0195
VICENTE	534	01.01.225.0253
ELIANE	005	01.01.220.0044
JOAO	550	01.01.220.0064
LUIZ	062	01.01.220.0074
JOSE	007	01.01.220.0084
LUIZ	601	01.01.220.0141
NIVALDO	917	01.01.220.0162
EDSON	919	01.01.220.0204
MARIA	539	01.01.220.0214
MARCELO	017	01.01.220.0224
CARLOS	724	01.01.220.0234
REBEKA	077	01.01.220.0244

LEONARDO	741	01.01.220.0254
MADALENA	042	01.01.220.0290
ADAO	508	01.01.220.0300
MADALENA	042	01.01.220.0266
MARCOS	651	01.01.222.0013
JOSE	199	01.01.222.0052
ELIZABETE	020	01.01.222.0078
ELIAS	028	01.01.222.0091
ELIAS	028	01.01.222.0124
RENATO	600	01.01.222.0170
ILDA	487	01.01.222.0183
PLINIO	202	01.01.222.0196
MARIA	709	01.01.222.0209
JOSE	202	01.01.222.0222
SEBASTIAO	360	01.01.222.0235
		01.01.227.0038
EDUARDO	104	01.01.227.0049
ANDERSON	028	01.01.227.0071
MARIA	048	01.01.227.0082
JOAO	189	01.01.227.0093
VALDINEI	807	01.01.227.0104
PAULO	638	01.01.227.0126
ESPOLIO	500	01.01.227.0137
KARINE	075	01.01.227.0148
RINALDO	940	01.01.227.0159
ESPOLIO	239	01.01.227.0170
EZEQUIEL	586	01.02.064.0015
WALDO	025	01.02.064.0049
WALDO	025	01.02.064.0061
BENEDITO	670	01.02.064.0072
APARECIDO	203	01.02.064.0084
CARLOS	516	01.02.064.0123
ADINAEL	640	01.02.064.0206
DARCY	601	01.02.064.0218
ANGELA	049	01.02.064.0229
CELSO	041	01.02.064.0252
EVANDRO	065	01.02.064.0275
FABIANA	036	01.02.064.0320
JULIANA	061	01.02.064.0032
WALDO	025	01.02.063.0060
CLEONIR	009	01.02.063.0071
GISLAINE	057	01.02.063.0082
ADINAEL	640	01.02.063.0257
ELIANDRO	742	01.02.063.0279
CLAYTON	686	01.02.063.0337
MARCIEL	055	01.02.063.0129
DANIELE	040	01.02.063.0133
PAULO	500	01.02.065.0210
EMERSON	028	01.02.065.0221
RITA	044	01.02.065.0233
ADRIANA	036	01.02.065.0244
ELIANDRO	742	01.02.065.0256
COSMO	772	01.02.065.0279
JOAO	532	01.02.065.0163
SUELY	014	01.02.065.0309
JOSE	493	02.01.047.0012
ANTONIO	452	02.01.047.0040
VOLDELEI	122	02.01.047.0095
ORLANDO	924	02.01.047.0110
FRANCISCO	363	02.01.047.0125
MARGARIDA	704	02.01.047.0139
JOSE	096	02.01.047.0153
JOSE	096	02.01.047.0207
VICENTE	653	02.01.047.0268
DORALINA	616	02.01.047.0279
JOAO	196	02.01.047.0289
ESPOLIO	325	02.01.047.0304
FRANCISCA	785	02.01.032.0018
MARIA	825	02.01.032.0087
ANTONIO	439	02.01.032.0101
AMADEU	803	02.01.032.0115
SEBASTIANA	736	02.01.032.0155
MARIA	019	02.01.032.0168
VALDO	277	02.01.032.0198
JOSE	090	02.01.032.0211
ERCIO	665	02.01.032.0251
GERSON	616	02.01.032.0258
CICERA	055	02.01.032.0265
BENEDITO	741	02.01.032.0281
ANDRE	818	02.01.017.0110
MARIA	841	02.01.017.0125
ANTONIO	210	02.01.017.0140
ESPOLIO	324	02.01.017.0155
JOSE	972	02.01.017.0210
MANOEL	164	02.01.017.0265
JOSE	164	02.01.017.0295
JOSE	164	02.01.017.0310
IZAQUEU	818	02.01.017.0113
ANA	827	02.01.035.0040
DEBORA	068	02.01.035.0095
JOAO	041	02.01.035.0102
DARCI	452	02.01.035.0123
MANOEL	325	02.01.035.0137
MIGUEL	011	02.01.035.0193
ROQUE	029	02.01.035.0205
VANIA	047	02.01.035.0270
NEIDE	035	02.01.035.0016
MERCIA	035	02.01.035.0030
MARCELO	026	02.01.035.0215
JOAO	534	02.01.035.0229
JOSE	363	02.01.035.0300
ODAIR	014	02.01.035.0310
JOSE	516	02.01.059.0032
MAURO	649	02.01.059.0042

SERGIO	093	02.01.059.0111
VIVALDO	366	02.01.059.0133
ANTONIO	577	02.01.059.0143
CLEUSA	946	02.01.062.0218
NAMIR	562	02.01.062.0228
ESPOLIO	237	02.01.062.0238
SAMUEL	919	02.01.062.0520
JOAO	327	02.01.062.0530
MARIA	774	02.01.062.0550
MARINALVA	972	02.01.062.0560
MARISTELA	029	02.01.062.0570
MARISTELA	029	02.01.062.0580
CECILIA	018	02.01.062.0590
JENUARIA	048	02.01.062.0600
OTACILIO	092	02.01.033.0020
DURVALINO	325	02.01.033.0040
ALBINO	196	02.01.033.0091
FRANCISCO	014	02.01.033.0119
ALMIR	187	02.01.033.0138
SEBASTIAO	924	02.01.033.0196
JOSE	516	02.01.033.0249
ANTONIO	125	02.01.033.0292
OSNIR	653	02.01.033.0306
NIVALDO	550	02.01.033.0100
MARCELA	035	02.01.013.0040
ESPOLIO	173	02.01.013.0135
ESPOLIO	173	02.01.013.0150
ANTONIA	190	02.01.013.0260
ESPOLIO	173	02.01.013.0275
ESPOLIO	173	02.01.013.0305
ESPOLIO	173	02.01.013.0320
MARIA	023	02.01.013.0218
RONALDO	039	02.01.013.0228
ESPOLIO	173	02.01.013.0278
ESPOLIO	173	02.01.013.0178
JOSE	365	02.01.048.0190
ANTONIO	365	02.01.048.0021
JOSE	069	02.01.048.0040
ROSIANE	048	02.01.048.0055
JOSE	365	02.01.048.0069
LUIZ	149	02.01.048.0119
DIOGO	199	02.01.048.0157
ALEXANDRE	045	02.01.048.0175
THIAGO	069	02.01.010.0142
ANTONIO	825	02.01.061.0021
JOAO	278	02.01.061.0077
VALDECI	550	02.01.061.0133
MARIA	020	02.01.061.0154
JOAO	333	02.01.041.0095
ROSICLEIA	019	02.01.041.0110
NORANDIR	653	02.01.041.0125
PEDRO	994	02.01.041.0128
MARIA	041	02.01.041.0153
CARLOS	924	02.01.041.0187
JOAO	682	02.01.041.0197
ELIAS	724	02.01.041.0207
CRISTIANO	027	02.01.041.0227
MARIA	965	02.01.041.0304
ESPOLIO	018	02.01.012.0076
ABDIAS	467	02.01.012.0153
ABDIAS	467	02.01.012.0207
ESPOLIO	018	02.01.012.0221
OSNIR	653	02.01.043.0015
ANGELINO	308	02.01.043.0042
ADAO	090	02.01.043.0055
JUAREZ	237	02.01.043.0100
LUIZ	032	02.01.043.0115
JERONIMO	028	02.01.043.0129
ELENICE	043	02.01.043.0140
MARIA	843	02.01.043.0143
IARIMA	033	02.01.043.0197
JOSE	537	02.01.043.0214
LUCIENE	493	02.01.043.0247
MARIA	973	02.01.043.0275
ALEX	042	02.01.043.0290
VALDIR	972	02.01.043.0177
ESPOLIO	090	02.01.043.0305
JOSE	062	02.01.016.0138
VANDERLEI	747	02.01.016.0261
VANDERLEI	747	02.01.016.0291
VANDERLEI	747	02.01.016.0305
VANDERLEI	747	02.01.016.0321
JOSE	062	02.01.016.0093
ROGERIO	023	02.01.016.0221
ESPOLIO	173	02.01.036.0040
DINIZ	026	02.01.036.0095
RUBENS	143	02.01.036.0109
ORLANDO	363	02.01.036.0123
NORANDIR	653	02.01.036.0137
EVALDO	028	02.01.036.0144
OSCAR	534	02.01.036.0151
ANTONIO	142	02.01.036.0220
JOSE	017	02.01.036.0287
ESPOLIO	173	02.01.036.0315
JOSE	036	02.01.034.0025
MARIA	616	02.01.034.0189
CONRADO	363	02.01.034.0201
DELFINO	616	02.01.034.0217
MANOEL	308	02.01.034.0261
LUIZ	365	02.01.034.0279
ALVACIR	014	02.01.034.0037
IVETE	964	02.01.034.0047
JOSE	982	02.01.034.0057
FABIANO	023	02.01.034.0100

ANDREIA	272	02.01.034.0110
NEWTON	764	02.01.034.0120
VANDERLEY	946	02.01.034.0289
DENILSON	818	02.01.011.0101
COMPANHIA	765	02.01.062.0080
LUIZ	843	02.01.062.0103
ALEX	027	02.01.062.0115
MARIA	028	02.01.062.0126
ESPOLIO	527	02.01.062.0149
EVARISTO	277	02.01.062.0161
ESPOLIO	749	02.01.062.0172
ELISEU	624	02.01.062.0195
MARIA	747	02.01.009.0068
JOSE	062	02.01.009.0283
IZAIAS	550	02.01.060.0011
ALCIDES	735	02.01.060.0021
FRANCISCO	723	02.01.060.0032
CICERA	363	02.01.060.0042
APARECIDA	916	02.01.060.0077
COHAPAR	765	02.01.060.0111
FRANCISCA	500	02.01.060.0122
MARIA	516	02.01.060.0133
FERNANDA	064	02.01.062.0470
APARECIDO	568	02.01.062.0480
JESSICA	080	02.01.062.0490
ANTONIO	439	02.01.062.0500
OSNIR	653	02.01.009.0199
JOSE	062	02.01.009.0253
CASSIANA	069	02.01.009.0314
ROBERTO	636	02.01.009.0330
NELSON	568	02.01.014.0040
NELSON	568	02.01.014.0102
NELSON	568	02.01.014.0139
THIAGO	069	02.01.014.0165
MARCIO	035	02.01.014.0227
IGN		02.01.015.0220
DERMIVAL	569	02.01.062.0936
B.	086	02.01.062.0460
		02.01.062.0626
ESTADO	764	02.01.062.0924
PAULO	149	02.01.062.0023
IZAIAS	550	02.01.042.0012
ANTONIO	237	02.01.042.0025
ESPOLIO	136	02.01.042.0125
ESPOLIO	136	02.01.042.0128
MANOEL	841	02.01.042.0207
MIGUEL	009	02.01.042.0261
ZILDA	528	02.01.042.0275
PAULO	022	02.01.042.0289
SEBASTIAO	528	02.01.042.0304
WESLEY	030	02.01.046.0012
ESPOLIO	539	02.01.046.0040
ARMANDO	365	02.01.046.0083
JOSE	365	02.01.046.0100
IGREJA	754	02.01.046.0129
JOSE	804	02.01.046.0143
ANTONIO	163	02.01.046.0192
JOSE	021	02.01.046.0212
JOSE	021	02.01.046.0246
CONGREGACAO	755	02.01.046.0274
MARCIO	980	02.01.046.0289
MARLU	363	02.01.046.0172
DEJANIRA	904	02.01.019.0035
ANDERSON	040	02.01.019.0050
LUIZ	203	02.01.019.0065
ANA	682	02.01.019.0104
MARIA	624	02.01.019.0146
NILTON	168	02.01.019.0178
ELINEA	363	02.01.055.0033
JOSE	205	02.01.055.0046
ANTONIO	076	02.01.055.0072
MARIA	548	02.01.055.0085
MILTON	090	02.01.055.0095
VICENTE	493	02.01.055.0153
LUIZ	069	02.01.055.0195
EDIVALDO	704	02.01.055.0243
MAURO	516	02.01.055.0260
MAURO	516	02.01.055.0271
CLAUDIA	223	02.01.055.0181
ANIBAL	493	02.01.056.0062
BRASILINO	493	02.01.056.0080
ANIBAL	493	02.01.056.0098
ASSOCIACAO	800	02.01.056.0217
LUIZ	363	02.01.056.0302
IVETE	581	02.01.056.0317
DIOLINDA	916	02.01.054.0026
LEONILDO	137	02.01.054.0049
LEONILDO	137	02.01.054.0060
ALDECIR	577	02.01.054.0070
PAULO	149	02.01.054.0094
VICENTE	024	02.01.054.0148
MARISA	818	02.01.054.0164
EDUARDO	032	02.01.054.0190
ANDRE	011	02.01.054.0203
OSVANIR	363	02.01.054.0217
		02.01.054.0342
ANDRE	011	02.01.054.0357
ESPOLIO	190	02.01.057.0046
JANDYRA	972	02.01.057.0094
ESPÓLIO	804	02.01.057.0109
MARIANO	149	02.01.057.0124
UMBELINA	608	02.01.057.0293
CARLOS	616	02.01.057.0308
EDUARDO	032	02.01.057.0338

UMBELINA	608	02.01.057.0216
UMBELINA	608	02.01.057.0231
MOACYR	442	02.01.057.0033
NEIDE	853	02.01.058.0168
AGENOR	101	02.01.058.0222
MITRA	752	02.01.058.0237
CLEVERSON	006	02.01.058.0291
ANTONIO	539	02.01.058.0303
LUIZ	325	02.01.049.0040
SEBASTIAO	196	02.01.049.0096
MARIA	747	02.01.049.0144
		02.01.049.0247
VALMIR	516	02.01.049.0263
ADEMILSON	278	02.01.049.0277
RICARDO	023	02.01.049.0292
CLEONICE	037	02.01.049.0067
OVIDIO	143	02.01.021.0040
OVIDIO	143	02.01.021.0208
DOMINGOS	143	02.01.021.0261
DOMINGOS	143	02.01.021.0291
OVIDIO	143	02.01.021.0306
OVIDIO	143	02.01.021.0321
OVIDIO	143	02.01.021.0050
ANTONIO	125	02.01.030.0325
GILBERTO	365	02.01.030.0020
BENEDITO	125	02.01.030.0095
MARLU	363	02.01.030.0110
MARLU	363	02.01.030.0140
		02.01.030.0190
EGIDIO	125	02.01.030.0265
MARIA	595	02.01.030.0280
MARLU	363	02.01.030.0310
EDSON	801	02.01.030.0040
NATALIA	077	02.01.030.0292
MILTON	069	02.01.024.0027
JENUARIA	048	02.01.024.0038
LIVALDO	363	02.01.024.0141
GILMAR	040	02.01.024.0167
ESPÓLIO	328	02.01.029.0091
DIONISIO	023	02.01.029.0106
GENESIA	328	02.01.029.0176
SALETE	650	02.01.029.0212
DIONISIO	023	02.01.029.0246
SALETE	650	02.01.029.0264
GENESIA	328	02.01.029.0127
GENESIA	328	02.01.029.0136
ESPOLIO	237	02.01.001.0144
ESPOLIO	237	02.01.001.0189
JOSE	202	02.01.031.0173
PAULO	946	02.01.031.0185
MARIA	624	02.01.031.0196
JOSE	202	02.01.031.0208
VILSON	365	02.01.022.0015
MARIA	598	02.01.022.0040
PAULO	946	02.01.022.0091
PAULO	946	02.01.022.0106
ROBERTO	670	02.01.022.0121
NELSON	363	02.01.022.0151
ANTENOR	211	02.01.022.0182
SATURNINO	325	02.01.022.0268
JOSE	595	02.01.022.0298
SATURNINO	325	02.01.022.0212
OVIDIO	143	02.01.006.0295
SEBASTIAO	125	02.01.051.0057
JOSE	125	02.01.051.0077
JOSE	001	02.01.051.0099
JOAO	069	02.01.051.0109
AUGUSTO	363	02.01.051.0129
EDGAR	203	02.01.051.0151
		02.01.051.0206
ANA	343	02.01.051.0237
ANTONIO	539	02.01.051.0252
JOAO	200	02.01.051.0265
DIRCEU	550	02.01.051.0326
ANTONIO	125	02.01.051.0360
ANTONIO	125	02.01.051.0375
KETLYN	035	02.01.051.0343
ANTONIO	046	02.01.053.0030
JOÃO	277	02.01.053.0075
MARLENE	026	02.01.053.0126
JAIME	202	02.01.053.0143
ELCIO	365	02.01.053.0284
EVERTON	041	02.01.053.0108
RENAN	076	02.01.053.0205
OVIDIO	143	02.01.005.0250
OVIDIO	143	02.01.005.0125
OVIDIO	143	02.01.005.0140
OVIDIO	143	02.01.005.0265
EDINA	180	02.01.025.0030
MARIA	280	02.01.025.0015
IVONE	025	02.01.025.0045
DECIO	606	02.01.025.0075
JOAO	200	02.01.025.0105
ODECIO	506	02.01.025.0135
CELESTINO	051	02.01.025.0165
EXPEDITO	331	02.01.025.0236
PEDRO	508	02.01.025.0251
GERALDO	268	02.01.025.0281
GENIVAL	485	02.01.003.0050
RAMIRO	818	02.01.003.0147
ANA	019	02.01.026.0094
MARCOS	041	02.01.026.0120
ADAO	331	02.01.026.0168
MARCOS	971	02.01.026.0135

VALDECIR	025	02.01.026.0182
ADILSON	024	02.01.026.0196
RONALDO	039	02.01.026.0240
OVIDIO	143	02.01.020.0282
ESPOLIO	202	02.01.023.0103
CORNELIO	278	02.01.023.0118
JOSE	202	02.01.023.0050
ALDO	125	02.01.052.0104
ANTONIO	500	02.01.052.0115
JOAO	365	02.01.052.0125
RENATO	141	02.01.052.0141
RENATO	141	02.01.052.0157
GETULIO	196	02.01.052.0208
ODECIO	199	02.01.052.0217
PASCOAL	493	02.01.052.0225
MARCIO	704	02.01.052.0236
JOSE	804	02.01.052.0250
ANTONIO	163	02.01.052.0298
AGENOR	101	02.01.052.0314
DEVANIR	916	02.01.052.0330
ESPOLIO	277	02.01.052.0351
ALVINO	442	02.01.052.0340
CLAUDINEY	878	02.01.052.0013
WILSON	090	02.01.027.0314
VAGNER	039	02.01.027.0020
BENJAMIN	325	02.01.027.0040
DEMERVAL	363	02.01.027.0079
MARLENE	015	02.01.027.0101
CLAUDINEIA	023	02.01.027.0116
RIVAIR	606	02.01.027.0131
CLAUDINEY	878	02.01.027.0146
JOAO	278	02.01.027.0197
RITA	994	02.01.027.0217
ELZIO	539	02.01.027.0252
JOSE	202	02.01.027.0282
GERSON	616	02.01.028.0072
SUELI	019	02.01.027.0207
VOANI	025	02.01.027.0056
EZEQUIEL	143	03.01.027.0015
LAERCIO	690	03.01.027.0030
GILBERTO	548	03.01.027.0075
LAUDETE	276	03.01.027.0112
ROBERTO	239	03.01.027.0135
CLAUDEMIR	652	03.01.027.0195
VALTAIR	903	03.01.027.0210
DEZOLINA	548	03.01.027.0225
LUIZA	015	03.01.027.0255
SILVINO	028	03.01.027.0315
MARIO	980	03.01.027.0330
FRANCISCO	853	03.01.019.0015
PAULO	069	03.01.019.0195
ALMIR	548	03.01.019.0240
JULIANA	069	03.01.019.0255
IZABEL	076	03.01.019.0315
GERALDO	965	03.01.020.0015
ANTONIO	142	03.01.020.0060
ANTONIO	142	03.01.020.0135
RAMIRO	000	03.01.020.0240
RONALDO	039	03.01.030.0015
ARMANDO	202	03.01.030.0240
JOSE	143	03.01.030.0255
JULIO	973	03.01.030.0292
DULCILENI	785	03.01.030.0315
ESPOLIO	601	03.01.030.0338
LAURO	324	03.01.030.0030
LAURO	324	03.01.030.0027
ESPOLIO	601	03.01.030.0326
APARECIDA	601	03.01.030.0195
ROGERIO	023	03.01.030.0213
MITRA	752	03.01.034.0075
JOSE	125	03.01.034.0135
CLAYTON	068	03.01.041.0013
JUVENAL	024	03.01.041.0034
VAGNER	063	03.01.041.0044
EDUARDO	028	03.01.041.0054
DANIEL	055	03.01.041.0064
JOSE	068	03.01.041.0097
ANA	069	03.01.041.0109
ROSIANI	054	03.01.041.0142
CRISTIANO	069	03.01.041.0152
APARECIDO	028	03.01.041.0172
CLEONICE	000	03.01.041.0182
EDILSO	020	03.01.041.0192
ELIANE	277	03.01.041.0205
MARIA	363	03.01.031.0045
MARCOS	779	03.01.031.0075
LEONARDO	046	03.01.031.0210
DENES	705	03.01.031.0240
PEDRO	069	03.01.031.0255
OLIVIO	125	03.01.031.0293
FABIANA	036	03.01.031.0315
ROSELY	026	03.01.031.0327
VANDERLEY	023	03.01.031.0060
MARIA	660	03.01.031.0030
LEONARDO	046	03.01.031.0150
		03.01.029.0030
JOSE	141	03.01.029.0045
ESPOLIO	202	03.01.029.0060
LAERTE	660	03.01.029.0072
PEDRO	747	03.01.029.0135
ANTONIO	011	03.01.029.0195
TERTULIANO	278	03.01.029.0210
CARLOS	690	03.01.029.0113
LAERTE	660	03.01.029.0075

MARIA	048	03.01.036.0030
BENEDITO	365	03.01.036.0045
MARIA	365	03.01.036.0112
ERSON	020	03.01.036.0195
ANTONIO	142	03.01.036.0210
VIRGINIA	804	03.01.036.0240
GERALDO	276	03.01.036.0255
ANTONIO	365	03.01.038.0022
JOSE	818	03.01.038.0032
OSVALDO	123	03.01.038.0043
ESPOLIO	166	03.01.038.0054
AMELIA	054	03.01.038.0065
RONALDO	039	03.01.038.0075
CLAUDIMIR	852	03.01.038.0086
JOAO	569	03.01.038.0129
ROBERTO	239	03.01.038.0161
JURANDIR	203	03.01.038.0184
ADETE	870	03.01.038.0216
OLDAK	568	03.01.038.0226
ILSON	871	03.01.038.0237
MARINA	093	03.01.038.0248
OLIVARDO	365	03.01.038.0278
VERONICE	037	03.01.036.0315
MARIA	365	03.01.036.0135
LEOZETE	030	03.01.036.0120
PEDRO	021	03.01.043.0032
TATIANE	055	03.01.043.0049
ADALBERTO	049	03.01.043.0066
JOSE	052	03.01.043.0082
JULIETE	078	03.01.043.0098
JOSE	074	03.01.026.0030
CONGREGACAO	755	03.01.026.0060
CELSO	014	03.01.026.0112
JOSE	629	03.01.026.0135
JOSE	125	03.01.026.0315
FRANCISCO	015	03.01.026.0210
CELSO	053	03.01.026.0338
DORACIR	202	03.01.035.0015
ANTONIO	276	03.01.035.0075
MIGUEL	237	03.01.035.0113
ANTONIO	324	03.01.035.0135
CICERO	741	03.01.035.0157
MARCOS	870	03.01.035.0195
WALDEMAR	549	03.01.035.0210
RICARDO	021	03.01.035.0225
ROBIS	274	03.01.035.0240
VENERANDO	018	03.01.035.0255
VENERANDO	018	03.01.035.0315
ESPOLIO	196	03.01.037.0026
MARCOS	779	03.01.037.0036
JOSE	276	03.01.037.0046
ANTONIO	028	03.01.037.0066
ROSNI	196	03.01.037.0076
GERALDO	363	03.01.037.0086
JOSE	196	03.01.037.0130
ANTENOR	022	03.01.037.0175
JORGE	199	03.01.037.0185
DEVANIL	818	03.01.037.0195
NATALINA	917	03.01.037.0205
HELIO	804	03.01.037.0215
OLIMPIA	841	03.01.037.0225
CICERO	276	03.01.037.0235
LUIZ	629	03.01.042.0013
APARECIDA	155	03.01.042.0034
JOAO	606	03.01.042.0044
JAIR	804	03.01.042.0054
TANIA	071	03.01.042.0064
IDEVAIR	031	03.01.042.0097
ANDRE	059	03.01.042.0109
LUCIANA	332	03.01.042.0142
MARIA	048	03.01.042.0152
EURICO	035	03.01.042.0162
AYRTON	650	03.01.042.0172
		03.01.037.0271
FABIANA	036	03.01.039.0165
		03.01.040.0320
		03.01.039.0063
MARIO	074	03.01.039.0075
MARIO	074	03.01.039.0088
MAIKON	069	03.01.039.0105
SAULO	023	03.01.039.0119
ELTIERRY	043	03.01.039.0132
SILVERIO	586	03.01.040.0130
JOSE	125	03.01.040.0160
JOSE	125	03.01.040.0205
SAULO	023	03.01.039.0122
VALDEIR	785	03.01.044.0136
FABIANA	036	03.01.044.0157
RODOLFO	142	03.01.044.0208
MELQUIDES	325	03.01.044.0246
GERALDO	057	03.01.044.0258
NANAIS	020	03.01.044.0359
JOSE	946	03.01.044.0227
MOISES	331	03.01.044.0169
NEIDE	057	03.01.044.0288
ANTONIO	052	03.01.045.0024
ANTONIO	052	03.01.045.0036
MARINETE	017	03.01.045.0084
JOSE	060	03.01.045.0108
ODAIR	038	03.01.046.0100
ANDRIO	033	03.01.046.0110
VERONICE	037	03.01.046.0130
KELY	070	03.01.046.0140
MARIA	056	03.01.045.0060

LINA	954	03.01.047.0048
MANOEL	204	03.01.047.0068
CANDIDO	774	03.01.047.0106
JOSE	629	03.01.047.0398
JOSE	629	03.01.047.0417
ESPOLIO	363	03.01.033.0015
VALDEMIRA	276	03.01.033.0030
ROBERTO	866	03.01.033.0045
RAMIRO	000	03.01.033.0075
RUMUALDO	202	03.01.033.0135
CARLOS	568	03.01.033.0210
JOAO	165	03.01.033.0225
CACILDA	006	03.01.033.0232
JOSUE	506	03.01.033.0240
		03.01.033.0252
ALBERTO	149	03.01.033.0255
SILVERIO	586	03.01.033.0315
CLEMENTINO	190	03.01.032.0015
MAGDA	870	03.01.032.0330
JULIO	972	03.01.032.0030
PAULO	443	03.01.032.0045
JOSE	015	03.01.032.0060
RITA	148	03.01.032.0126
DALVA	586	03.01.032.0155
APARICIO	166	03.01.032.0240
PEDRO	069	03.01.032.0255
DAYANE	036	03.01.032.0315
MARIO	038	03.01.032.0293
REGINA	852	03.01.016.0360
MARIA	853	03.01.021.0030
CLODOALDO	804	03.01.021.0045
JOSE	596	03.01.021.0195
SEBASTIAO	020	03.01.021.0210
DERCIDIO	331	03.01.021.0240
JOSE	199	03.01.021.0255
ANTONIO	142	03.01.021.0315
CELMA	972	03.01.028.0030
PEDRO	227	03.01.028.0045
SEBASTIAO	078	03.01.028.0075
MARIA	018	03.01.028.0135
JOAO	363	03.01.028.0240
CELMA	972	03.01.028.0035
JOSE	125	03.01.024.0360
CLAUDEMIR	022	03.01.025.0015
DEJANIRA	805	03.01.025.0135
MARCOS	870	03.01.025.0030
LUIS	742	03.01.025.0045
JOSE	516	03.01.025.0060
MANOEL	025	03.01.025.0075
IGREJA	754	03.01.025.0150
LAERTE	660	03.01.025.0195
ESPOLIO	125	03.01.025.0210
ESPOLIO	125	03.01.025.0225
DAYANE	039	03.01.025.0255
ODAIR	653	03.01.025.0112
VALDECI	678	03.01.025.0123
ALCIDIO	817	03.01.025.0292
OSMAR	122	03.01.025.0101
		03.01.022.0030
JOSE	138	03.01.022.0240
RUBENS	047	03.01.022.0285
SIDNEI	486	03.01.022.0300
DANIEL	038	03.01.022.0315
SIDNEI	486	03.01.022.0292
SEGISMUNDO	205	04.01.056.0420
MARIA	444	04.01.043.0060
NELSON	205	04.01.043.0075
ESPOLIO	205	04.01.043.0245
ESPOLIO	205	04.01.043.0260
NELSON	205	04.01.043.0305
NELSON	205	04.01.043.0320
ANTONIO	276	04.01.043.0335
MANOEL	904	04.01.043.0350
MARCIAL	904	04.01.043.0420
RODOLFO	125	04.01.017.0037
JOSE	363	04.01.017.0090
MARCOS	037	04.01.017.0278
ANGELA	041	04.01.017.0308
NILSON	141	04.01.017.0353
EUGENIA	015	04.01.035.0330
GILMAR	596	04.01.037.0075
FRANCISCO	017	04.01.037.0090
MIGUEL	276	04.01.037.0105
JAIME	705	04.01.037.0120
NOEMI	965	04.01.037.0165
RAFAEL	276	04.01.037.0223
JORGE	225	04.01.037.0268
SILVESTRE	508	04.01.070.0015
ESPOLIO	205	04.01.070.0030
		04.01.033.0188
VALDECIR	034	04.01.050.0094
MARLENE	028	04.01.050.0124
JEOVA	016	04.01.050.0379
ESPOLIO	365	04.01.050.0049
ESPOLIO	365	04.01.050.0021
ORLANDO	528	04.01.006.0060
ORLANDO	528	04.01.006.0117
MARIA	660	04.01.032.0065
JANETE	000	04.01.032.0080
HENRIQUE	036	04.01.032.0150
DELEGACIA		04.01.032.0205
ANDERSON	061	04.01.032.0220
PAULO	363	04.01.032.0250
CLAUDEMIR	825	04.01.032.0328

MITRA	752	04.01.032.0342
MITRA	752	04.01.032.0356
AURETE	071	04.01.014.0028
LUCIANA	051	04.01.014.0043
IGREJA	769	04.01.014.0088
ESPOLIO	205	04.01.014.0103
JOSE	443	04.01.014.0177
JOAO	678	04.01.014.0209
REINALDO	005	04.01.014.0225
ESPOLIO	205	04.01.014.0315
JOAQUIM	963	04.01.014.0330
MARIA	016	04.01.014.0405
JOSILENE	147	04.01.014.0420
ANTONIO	638	04.01.014.0480
FELIX	090	04.01.014.0496
JOSE	638	04.01.014.0512
PAULO	852	04.01.014.0528
JAIR	989	04.01.025.0045
DELFINO	363	04.01.025.0075
MARCELO	006	04.01.025.0090
FRANCISCO	165	04.01.025.0105
HELENA	090	04.01.025.0120
PAULO	022	04.01.025.0135
ALTEVIR	363	04.01.025.0245
CICERO	586	04.01.025.0275
SIDINEI	025	04.01.025.0303
MARIA	074	04.01.025.0317
MARIA	074	04.01.025.0331
LUIZ	239	04.01.025.0355
ANTONIO	149	04.01.025.0294
ELSA	081	04.01.025.0015
DANIEL	704	04.01.031.0015
PEDRO	021	04.01.031.0030
IGREJA	824	04.01.031.0190
MANOEL	508	04.01.031.0245
IRACI	749	04.01.031.0260
AUGUSTO	749	04.01.031.0275
JOSE	443	04.01.031.0290
IRENE	818	04.01.031.0365
APARECIDA	039	04.01.022.0031
IGREJA	754	04.01.023.0015
ANTONIO	572	04.01.023.0030
		04.01.023.0207
ANTONIO	325	04.01.023.0237
LAERTE	569	04.01.023.0307
ESPOLIO	051	04.01.054.0120
GERALDO	205	04.01.054.0135
NARBAL	747	04.01.054.0190
ALFREDO	365	04.01.054.0420
JACOB	964	04.01.041.0170
JOSE	964	04.01.041.0185
BASILIO	041	04.01.065.0015
ABILIO	041	04.01.065.0030
BENJAMIN	041	04.01.065.0045
ESPOLIO	205	04.01.065.0350
MAURICIO	205	04.01.065.0365
IZIDORO	508	04.01.065.0420
ASSOCIACAO	800	04.01.051.0280
MARIA	634	04.01.030.0240
VALDIR	062	04.01.030.0252
VALDIR	062	04.01.030.0285
EDUARDO	057	04.01.030.0295
ELEANDRO	076	04.01.030.0305
DANIEL	332	04.01.030.0315
FRANCARLOS	061	04.01.030.0335
LUIZ	343	04.01.030.0368
LUCAS	088	04.01.030.0431
REINALDO	067	04.01.030.0451
JOAO	101	04.01.068.0420
JAIR	125	04.01.015.0023
ELIS	507	04.01.015.0036
ANTONIO	218	04.01.015.0217
NELSON	206	04.01.015.0062
HERMES	011	04.01.019.0015
ALCIDES	328	04.01.019.0045
ANTONIA	325	04.01.019.0060
BRUNA	092	04.01.019.0116
MARIA	654	04.01.019.0131
ISOLDI	051	04.01.019.0146
VALDECIR	017	04.01.019.0176
NILZA	019	04.01.019.0238
MARIA	053	04.01.019.0284
JULIO	622	04.01.019.0299
AFONSO	190	04.01.036.0020
BERNARDO	205	04.01.036.0035
ANTONIO	190	04.01.036.0142
ISAIAS	205	04.01.036.0215
VITORIO	946	04.01.052.0199
ANDRE	143	04.01.052.0249
JOSE	024	04.01.027.0015
RODRIGO	060	04.01.027.0045
AUGUSTO	087	04.01.027.0075
JAIR	125	04.01.027.0105
JAIR	125	04.01.027.0275
ISRAEL	282	04.01.027.0290
ROSA	965	04.01.027.0305
JOAO	190	04.01.027.0320
AMAURI	365	04.01.027.0335
RODRIGO	060	04.01.027.0350
OSVALDIR	972	04.01.027.0365
JAIR	125	04.01.027.0420
NEIDE	043	04.01.027.0440
MITRA	752	04.01.033.0513
ESPOLIO	237	04.01.028.0045

SALVADOR	365	04.01.028.0060
ARNO	853	04.01.028.0305
ANDERSON	018	04.01.028.0105
JOSE	917	04.01.028.0190
AFONSO	534	04.01.028.0245
ADELIRES	033	04.01.028.0290
WALDEMAR	079	04.01.028.0320
WENDOLINO	298	04.01.028.0365
OTTO	056	04.01.028.0415
IZOLDI	532	04.01.028.0335
JOAO	276	04.01.048.0350
JOAO	276	04.01.048.0365
DOURADOS	027	04.01.040.0075
ROSANGELA	021	04.01.040.0135
ESPOLIO	205	04.01.042.0135
OLINDA	051	04.01.042.0190
WILSON	735	04.01.042.0245
MARCOS	946	04.01.026.0032
ORLANDO	528	04.01.026.0059
DAMIAO	149	04.01.026.0072
JOSE	239	04.01.026.0110
		04.01.026.0154
		04.01.024.0309
MARILEIA	032	04.01.024.0419
MOISES	690	04.01.024.0344
EDVALDO	747	04.01.018.0037
ROSELI	661	04.01.018.0060
ROSELI	661	04.01.018.0110
NILSON	141	04.01.018.0124
MARIA	278	04.01.018.0139
MIGUEL	276	04.01.018.0154
ESPOLIO	062	04.01.018.0169
CONGREGACAO	755	04.01.018.0199
GERISVAN	042	04.01.018.0274
BENCJON	239	04.01.018.0290
JOSE	030	04.01.018.0366
ACRIZIO	125	04.01.018.0396
ACRIZIO	125	04.01.018.0426
ANTONIO	125	04.01.018.0441
PAULO	757	04.01.039.0015
PAULO	757	04.01.039.0030
NELSON	205	04.01.039.0045
WALDOMIRO	205	04.01.039.0190
GENIPLO	468	04.01.039.0260
MARIA	444	04.01.039.0320
JOSE	772	04.01.039.0335
CARLOS	032	04.01.039.0350
PAULO	757	04.01.039.0365
PAULO	757	04.01.039.0420
JOSE	916	04.01.047.0015
BRAS	069	04.01.047.0030
EGIDIO	014	04.01.047.0045
ANTONIO	026	04.01.047.0060
JANETE	000	04.01.047.0124
LEONTINA	917	04.01.047.0138
ANTONIO	027	04.01.047.0152
NIVALDO	069	04.01.047.0260
IVONI	878	04.01.047.0275
JOSE	916	04.01.047.0330
LUIZ	161	04.01.047.0172
ELIANE	029	04.01.047.0213
MISSIBONI	076	04.01.029.0020
MANOEL	090	04.01.029.0035
ARMINDA	616	04.01.029.0063
OLINDINA	202	04.01.029.0077
HENRIQUE	082	04.01.029.0197
ODETE	601	04.01.029.0210
MANOEL	090	04.01.029.0242
ESPOLIO	365	04.01.029.0277
ODETE	601	04.01.029.0218
INACIO	199	04.01.053.0090
ROBERTO	747	04.01.053.0120
MARIA	036	04.01.053.0135
LUIZ	016	04.01.053.0190
OSWALDO	276	04.01.049.0015
ANTONIO	739	04.01.049.0075
SEBASTIAO	878	04.01.049.0090
JULIO	330	04.01.049.0135
JULIO	330	04.01.049.0190
JOAQUIM	021	04.01.049.0245
FRANCISCA	014	04.01.049.0260
VERGILIO	205	04.01.049.0320
JAIR	125	04.01.049.0420
CLEMENTE	426	04.01.020.0113
MARCOS	636	04.01.020.0127
HILDEGARD	946	04.01.020.0247
HANS	090	04.01.020.0262
SEVERINO	205	04.01.034.0015
LUIZ	237	04.01.034.0107
VINICIUS	079	04.01.034.0159
JOSE	151	04.01.034.0173
REGINALDO	031	04.01.034.0187
ADAUTO	062	04.01.034.0201
CREUZA	550	04.01.034.0260
REGINA	018	04.01.081.0072
REGINA	018	04.01.081.0147
EMERSON	870	04.01.081.0167
MANOEL	037	04.01.081.0352
BRAZ	363	04.01.021.0097
PEDRO	325	04.01.021.0142
HELOISA	054	04.01.013.0375
ALAIDE	763	04.01.013.0022
CICERO	917	04.01.013.0037
EDI	038	04.01.013.0067

JOSE	030	04.01.013.0082
ROSILTO	689	04.01.013.0128
MARLY	622	04.01.013.0190
LAERCIO	482	04.01.013.0205
RONALDO	027	04.01.013.0250
VALDETE	016	04.01.013.0265
EDER	055	04.01.013.0280
RODRIGO	047	04.01.013.0295
COMPANHIA	765	04.01.013.0357
SEBASTIAO	027	04.01.011.0009
DELCIO	971	04.01.011.0026
MANOEL	203	04.01.011.0058
MARIA	062	04.01.011.0073
CELSON	670	04.01.011.0134
FRANCISCO	006	04.01.011.0240
JOAO	917	04.01.011.0255
LEILA	032	04.01.011.0300
ARLINDO	149	04.01.011.0360
		04.01.012.0072
LENISE	086	04.01.012.0089
JORGE	125	04.01.012.0106
NEIDE	598	04.01.012.0123
JOSE	325	04.01.012.0140
RAIMUNDO	331	04.01.012.0180
IGREJA	817	04.01.012.0191
JOSE	159	04.01.012.0251
TIAGO	065	04.01.012.0204
CASAFERA	183	04.01.012.0409
MARIA	227	04.01.022.0045
EDMUNDO	448	04.01.022.0115
EDI	038	04.01.022.0145
MARCIA	325	04.01.022.0212
DIRCEU	024	04.01.022.0280
ANTENOR	363	04.01.022.0295
MARCIA	325	04.01.022.0160
NIVALDO	670	04.01.022.0319
MANOEL	871	04.01.038.0120
DEVINA	199	04.01.038.0290
JOAO	363	04.01.038.0305
NELSON	622	04.01.038.0320
OSMAR	547	04.01.038.0335
OSMAR	547	04.01.038.0350
AMAURY	029	04.01.038.0365
ANTONIO	205	04.01.038.0420
ARCENDINO	057	04.01.008.0127
AGENOR	057	04.01.008.0190
LAURINDO	203	04.01.016.0076
OLIVIO	149	04.01.016.0089
OLIVIO	149	04.01.016.0102
WLADISLAU	018	04.01.016.0176
IGREJA	852	04.01.016.0259
IGREJA	852	04.01.016.0292
WILMA	237	04.01.055.0030
ELIZIA	363	04.01.055.0045
JAIR	125	04.01.055.0350
EVERALDO	060	04.01.007.0028
JOAO	069	04.01.007.0043
OLGA	032	04.01.007.0058
RAIMUNDO	324	04.01.007.0087
JOAO	069	04.01.007.0315
IVASSIL	057	04.01.030.0466
VANESSA	081	04.01.030.0511
PAULO	074	04.01.030.0521
CICERO	106	04.01.030.0541
AILTON	083	04.01.030.0551
IVONETE	056	04.01.030.0561
CARLOS	086	04.01.030.0594
IVONE	086	04.01.030.0637
CLEBER	075	04.01.030.0657
FRANCIELI	061	04.01.030.0667
JOSEMY	033	04.01.030.0015
VERA	923	04.01.030.0059
VALDIR	405	04.01.030.0079
ALZIRO	029	04.01.030.0089
VALDIR	042	04.01.030.0109
SIRLEI	025	04.01.030.0142
ISMAEL	059	04.01.030.0185
VANDERLENE	069	04.01.030.0195
ALECIO	040	04.01.030.0205
MARIA	028	04.01.030.0215
DURVALCIR	365	04.01.002.0047
MARIA	434	01.01.188.0172
MARIA	747	01.01.188.0013
CLAUDIO	537	01.01.188.0038
ANDRE	188	01.01.188.0053
BENEDITO	705	01.01.188.0076
ESPOLIO	443	01.01.188.0088
MARIA	069	01.01.188.0193
MAGALY	018	01.01.188.0210
ODAIR	363	01.01.188.0234
VICENTE	439	01.01.188.0272
LETICIA	059	01.01.188.0282
ESP.	916	01.01.188.0285
FRANCISCO	190	01.01.188.0296
ROSINERI	704	01.01.188.0308
JAZON	222	01.01.253.0245
INDUSTRIA	090	01.01.314.0362
TRATORAST	095	01.01.315.0653
E.	090	01.01.315.0255
TORINO	033	01.01.315.0302
AGROCOMERCIAL	106	01.01.315.0348
SAFRA	106	01.01.315.0440
NIVALDO	078	01.01.315.0487
COMERCIAL	117	01.01.315.0607

PATRICIA	069	01.01.314.0272
ANDERSON	023	01.01.073.0617
CLOVIS	237	01.01.073.0629
CLAUDETHE	568	01.01.073.0641
OSVALDO	365	01.01.073.0697
MAURICIO	622	01.01.073.0721
MICHELLE	019	01.01.073.0733
AGENOR	187	01.01.073.0745
NEUSA	670	01.01.073.0786
LINCON	025	01.01.073.0799
CLODOALDO	017	01.01.073.0810
ROGERIO	035	01.01.073.0832
EUCLIDES	104	01.01.073.0758
DIOGO	199	01.01.268.0220
ADILSON	017	01.01.268.0023
APARECIDA	606	01.01.268.0047
ISABELA	096	01.01.268.0059
IRACEMA	972	01.01.268.0109
VANESSA	022	01.01.268.0120
MARCELO	946	01.01.268.0131
MICHELLE	026	01.01.268.0172
MARIA	020	01.01.268.0260
LUCIANO	761	01.01.268.0273
NOEL	704	01.01.162.0274
ALEXANDRE	097	01.01.078.0206
ANDREA	029	01.01.078.0218
ADRIANO	017	01.01.078.0229
PERCILIO	434	01.01.078.0254
SHIRLEY	324	01.01.078.0266
IVONE	018	01.01.078.0278
ELCIO	901	01.01.078.0329
OSCAR	670	01.01.078.0355
CARLOS	735	01.01.269.0175
ANTONIO	363	01.01.269.0061
TIAGO	219	01.01.269.0073
CARLOS	702	01.01.269.0134
CICERA	037	01.01.269.0190
LUCAS	018	01.01.162.0118
IVETE	581	01.01.162.0167
RICARDO	055	01.01.162.0145
ALVES	026	01.01.162.0015
MARCO	007	01.01.162.0038
JAIR	027	01.01.267.0020
DARCI	853	01.01.267.0032
MARIZETE	044	01.01.267.0057
PAULO	082	01.01.267.0094
JOSE	818	01.01.267.0130
MARIA	826	01.01.267.0168
SINESIO	237	01.01.267.0192
JOSE	331	01.01.267.0240
MARCOS	919	01.01.267.0252
JOSE	331	01.01.267.0216
LAERCIO	704	01.01.075.0267
EDINALDO	014	01.01.075.0279
IRACEMA	972	01.01.075.0291
LUCIMEIRE	916	01.01.075.0344
JOSE	328	01.01.075.0355
WELDER	569	01.01.075.0315
VALDEREZ	123	01.01.270.0024
PAULO	622	01.01.270.0036
JAILTON	325	01.01.270.0114
MARIA	764	01.01.270.0126
JOSE	167	01.01.270.0138
VALDIR	500	01.01.270.0168
LUCIANI	043	01.01.270.0192
ROBISON	024	01.01.270.0204
CLOVIS	090	01.01.270.0155
ORLANDO	074	01.01.270.0088
MILTON	735	01.01.270.0198
MARIA	818	02.01.071.0012
LUCAS	066	02.01.071.0022
LENIRA	035	02.01.071.0064
JOSE	548	02.01.071.0075
FATIMA	049	02.01.071.0086
SHEILA	068	02.01.071.0097
GABRIELE	109	02.01.071.0108
LUIZ	093	02.01.071.0119
ELIZANGELA	032	02.01.071.0130
REGIANE	062	02.01.071.0162
SUELI	319	02.01.071.0214
GENILSO	024	02.01.071.0225
LETICIA	080	02.01.071.0236
LUIS	099	02.01.071.0258
FRANCIELEM	082	02.01.073.0075
SONIA	059	02.01.073.0083
DANILO	049	02.01.073.0097
EDUARDO	093	02.01.073.0108
WESLEY	070	02.01.073.0119
VALERIA	078	02.01.073.0130
BRUNO	050	02.01.073.0225
SILVIO	060	02.01.073.0236
CARLINDO	747	02.01.073.0247
RODRIGO	393	02.01.073.0269
MARCOS	022	02.01.075.0032
GABRIELLY	101	02.01.075.0108
ANDERSON	037	02.01.075.0119
NATALIA	057	02.01.075.0130
BRUNA	096	02.01.075.0162
DARCIRIO	205	02.01.075.0172
JOAO	045	02.01.075.0214
FABIANO	047	02.01.075.0236
JOSUEL	670	02.01.075.0247
SOLANGE	028	02.01.075.0258
MARCIEL	047	02.01.075.0269

DEVAIR	752	02.01.074.0075
ROBERVAL	070	02.01.074.0086
EVERTON	067	02.01.074.0097
GERALDO	369	02.01.074.0108
WAGNER	046	02.01.074.0119
RAFAEL	055	02.01.074.0130
MARIA	025	02.01.074.0236
MARCELANE	041	02.01.074.0247
EDUARDO	733	02.01.074.0258
MARCO	155	02.01.074.0269
CARLOS	057	02.01.074.0022
LEONARDO	075	02.01.072.0086
ANDRESSA	085	02.01.072.0097
NUBIA	080	02.01.072.0162
JEAN	112	02.01.072.0172
THAIS	088	02.01.072.0182
WESLEY	073	02.01.072.0214
ODAIR	033	02.01.072.0225
WESLEY	069	02.01.072.0247
JOEL	068	02.01.072.0258
ELIAS	724	02.01.072.0032
LUAN	075	02.01.072.0064
DEBORA	038	01.02.066.0165
JOSE	008	01.02.066.0199
RODRIGO	035	01.02.066.0215
INEZ	278	01.02.066.0245
WALDO	025	01.02.066.0260
WALDO	025	01.02.066.0290
RODRIGO	024	01.02.066.0320
JOSE	125	01.02.066.0350
MARIA	018	01.02.066.0378
DERONI	029	01.02.066.0479
FABIO	039	01.02.066.0508
FABIANA	045	01.02.066.0455
FABIO	039	01.02.066.0498
ALEXANDRE	045	01.02.066.0443
FABIO	028	01.02.066.0047
JOSE	202	01.02.066.0138
LINDOLPHO	516	01.02.067.0159
MARLENE	870	01.02.067.0138
LINDOLPHO	516	01.02.067.0148
WALDO	025	01.02.067.0176
LUCINEIA	006	01.01.180.0847
MEGA	028	01.01.180.0929
ANDRE	049	01.01.180.0946
ANDRE	871	01.01.180.0979
EDVALDO	557	01.01.180.0996
EDUARDO	308	01.01.180.1030
JULIANO	021	01.01.180.1063
ULISSES	530	01.01.180.1097
JOSE	441	01.01.180.1113
LENICE	764	01.01.180.1130
WANIELY	064	01.01.180.1147
COOP.	793	01.01.180.1180
MEGA	028	01.01.180.1197
MEGA	028	01.01.180.1231
MEGA	028	01.01.180.1303
AMAURI	596	01.01.180.1016
MEGA	028	01.01.180.0882
MEGA	028	01.01.180.0895
MEGA	028	01.01.180.0912
PRISCILA	053	01.01.274.0080
MAURICIO	629	01.01.274.0110
JOSE	601	01.01.274.0125
MEGA	028	01.01.274.0140
ANTONIO	531	01.01.274.0170
LUIZ	124	01.01.274.0186
ANTONIO	363	01.01.274.0201
DANIEL	021	01.01.274.0300
MEGA	028	01.01.274.0411
ABIDES	011	01.01.274.0427
CELINA	355	01.01.274.0443
SONIA	111	01.01.274.0460
MARCOS	825	01.01.274.0504
PAULO	016	01.01.274.0536
ERMELINDO	439	01.01.274.0016
ERMELINDO	439	01.01.274.0033
EVA	040	01.01.274.0049
MEGA	028	01.01.276.0025
MAURINO	448	01.01.276.0041
JANDIRA	714	01.01.276.0058
MEGA	028	01.01.276.0092
MARIA	054	01.01.276.0125
MEGA	028	01.01.276.0142
APARECIDA	785	01.01.276.0159
JAIR	690	01.01.276.0176
FERNANDO	045	01.01.276.0192
MEGA	028	01.01.276.0226
MARIA	839	01.01.276.0259
JOSE	439	01.01.276.0276
MOISES	041	01.01.276.0343
MEGA	028	01.01.276.0360
MEGA	028	01.01.276.0377
MEGA	028	01.01.276.0394
MEGA	028	01.01.276.0411
MEGA	028	01.01.276.0461
JULIO	254	01.01.276.0478
LUIZ	680	01.01.276.0494
MEGA	028	01.01.276.0630
VERONICA	670	01.01.276.0038
MARIA	054	01.01.276.0110
JOSE	015	01.01.276.0243
ILDA	448	01.01.273.0090
EDSON	037	01.01.273.0106

JOSE	202	01.01.273.0154
SILVIO	764	01.01.273.0170
JOSE	654	01.01.273.0374
DIOGO	059	01.01.273.0436
NELSON	489	01.01.273.0466
ELIZANGELA	018	01.01.273.0482
DEVANIR	716	01.01.273.0551
WAGNER	030	01.01.273.0280
CRISTIANO	030	01.01.273.0248
JEANE	028	01.01.273.0264
ALZIRO	199	01.01.273.0511
DEVANIR	716	01.01.273.0525
CLAUDEMIR	022	01.01.273.0033
CLAUDEMIR	022	01.01.273.0049
ANIZETI	569	01.01.273.0079
LUIZ	089	01.01.273.0423
FABIO	788	01.01.273.0430
		01.01.276.1160
BELTRAMEL	014	01.01.276.0905
THOMAZIA	049	01.01.276.0955
		01.01.276.1037
BAKCEL	826	01.01.276.1242
		01.01.276.1282
		01.01.276.1322
BAKCEL	826	01.01.276.1408
ADEVALDIR	042	01.01.275.0090
GUILHERME	051	01.01.275.0106
ADEMIR	779	01.01.275.0122
DOMINGO	237	01.01.275.0138
LINDALVA	678	01.01.275.0154
OLINDA	044	01.01.275.0170
MEGA	028	01.01.275.0186
FRANCISCO	779	01.01.275.0218
EXPEDITO	200	01.01.275.0250
MEGA	028	01.01.275.0369
MEGA	028	01.01.275.0423
SIDNEI	852	01.01.275.0435
WILSON	039	01.01.275.0478
NILSON	995	01.01.275.0622
MEGA	028	01.01.275.0690
MEGA	028	01.01.275.0720
AGNALDO	026	01.01.275.0734
SIDNEI	852	01.01.275.0447
LUIS	019	01.01.275.0167
JOSE	083	01.01.275.0463
RENATA	049	01.01.275.0253
JOSE	141	01.01.275.0592
ADEVALDIR	042	01.01.275.0079
PEDRO	067	01.01.187.0204
GENIVALDO	946	01.01.187.0203
ANTONIO	531	01.01.187.0256
MARCOS	841	01.01.187.0258
WAGNER	030	01.01.187.0260
AMARILDO	965	01.01.187.0262
LUIZ	365	01.01.187.0264
DANIELE	048	01.01.187.0266
LUZIA	027	01.01.187.0268
JOSE	462	01.01.187.0270
EMERSON	871	01.01.187.0276
MARCOS	919	01.01.187.0278
JOAO	000	01.01.187.0190
CLAUDIO	649	01.01.187.0191
ESPOLIO	190	01.01.187.0189
MARCIA	841	01.01.187.0193
JOSE	804	01.01.187.0196
ROSA	853	01.01.285.0036
MARLENE	687	01.01.285.0048
FLAVIO	490	01.01.285.0060
ANGELA	924	01.01.285.0073
MARIA	878	01.01.285.0236
ALZEMIRO	030	01.01.285.0014
ZACARIAS	149	01.01.279.0278
JOSE	532	01.01.279.0256
ANTONIO	917	01.01.279.0289
VANESSA	972	01.01.279.0301
VAGNER	818	01.01.279.0314
ALESSANDRA	039	01.01.280.0233
JAQUELINE	825	01.01.279.0029
ANTONIO	160	01.01.280.0014
JOSE	709	01.01.277.0306
MILTON	516	01.01.279.0329
VAGNER	024	01.01.280.0130
GENESSI	865	01.01.280.0157
ELIANA	021	01.01.280.0169
WALDOMIRO	260	01.01.280.0181
MARIA	982	01.01.280.0193
CLAUDEMIR	539	01.01.280.0221
FERNANDO	045	01.01.277.0270
		01.02.098.0109
		01.02.098.0147
		01.02.098.0272
		01.02.098.0568
MATARA	027	01.02.101.0143
		01.02.101.0205
MATARA	027	01.02.101.0042
MURILO	262	01.02.101.0403
PAULO	117	01.02.101.0433
ASTORSOLDA	077	01.02.101.0463
V.	002	01.02.101.0251
ESTOFADOS	023	01.02.096.0152
LORIVAL	324	01.02.096.0321
ANTONIO	168	01.02.096.0401
V.	111	01.02.096.0481
L.M.J.	002	01.02.096.0561

L.M.J.	002	01.02.096.0670
M.A.	211	01.02.096.0731
MATARA	025	01.02.097.0098
ALEXANDRO	087	01.02.097.0278
ALMIX	723	01.02.097.0366
ALMIX	723	01.02.097.0406
EDNIR	766	01.02.097.0518
O.L.G.	069	01.02.099.0112
ANTONIO	878	01.02.099.0188
		01.02.099.0256
MILTON	036	01.02.099.0293
BRUNELLI	109	01.02.099.0382
LA	135	01.02.099.0422
MANOEL	042	01.02.099.0460
INDUSTRIA	805	01.02.099.0578
XAVIER	133	01.02.100.0368
EUZEBIO	334	01.02.100.0396
DUARTE	079	01.02.100.0464
GD	110	01.02.100.0523
		01.02.100.0596
V.	120	01.02.100.0632
		01.02.102.0044
PARAKASA	073	01.02.102.0139
FRANCISCO	191	01.02.102.0179
THIAGO	179	01.02.102.0219
		01.02.102.0299
		01.02.102.0339
PAULO	772	01.02.065.0043
ADEMIR	660	01.02.065.0074
CLEVERTON	043	01.02.065.0113
LUIZ	202	01.01.233.0111
MARCIA	038	01.01.233.0385
BRENDA	105	01.01.232.0133
DONIZETE	036	01.01.186.0268
CARLOS	596	01.01.140.0025
MARIA	737	01.01.140.0384
FRANCIELE	055	01.01.185.0047
ANDERSON	056	01.01.185.0069
MARISOL	172	01.01.185.0334
SILVIA	027	01.01.183.0141
LUZIA	916	01.01.183.0174
IRACEMA	550	01.01.183.0285
JOAO	079	01.01.183.0340
SEBASTIAO	500	01.01.139.0263
ADEMIR	363	01.01.139.0340
COMPANHIA	765	01.01.139.0373
JAIR	488	01.01.184.0075
IGOR	024	01.01.184.0108
WILLIAN	825	01.01.184.0130
LUCIANE	009	01.01.184.0285
SERRARIA	826	01.02.081.0095
FORPAN	810	01.02.081.0224
ADMINISTRADORA	790	01.02.081.0326
J.	753	01.02.081.0386
INDUSTRIA	784	01.02.081.0491
INDUSTRIA	763	01.02.081.0556
MAPER	795	01.02.081.0586
MAPER	795	01.02.081.0637
PNEU	735	01.02.085.0875
VALMIR	413	01.02.085.0915
INDUSTRIA	034	01.02.081.0401
		01.02.085.0508
VALMIR	413	01.02.085.1375
PNEU	735	01.02.085.1422
LEONICE	051	01.02.105.0010
MARIA	982	01.02.105.0020
VALDENICE	021	01.02.105.0050
ILDA	813	01.02.105.0060
JOSE	747	01.02.105.0070
IVONE	048	01.02.105.0105
EUNICE	528	01.02.105.0116
MARCOS	038	01.02.105.0128
JOAO	040	01.02.105.0162
DEVAIR	028	01.02.105.0172
MARILENE	161	01.02.105.0182
MARIA	804	01.02.105.0192
JAIR	030	01.02.105.0202
GILBERTO	852	01.02.105.0212
ENISON	043	01.02.105.0222
MAURICIO	629	01.02.105.0232
COMPANHIA	765	01.02.105.0283
COMPANHIA	765	01.02.105.0270
JOSUE	040	01.02.106.0022
ESPOLIO	704	01.02.106.0032
ESPOLIO	678	01.02.106.0052
NILSON	849	01.02.106.0072
COHAPAR	765	01.02.106.0082
COHAPAR	765	01.02.106.0092
JOSIANE	040	01.02.106.0102
MARIA	000	01.02.106.0112
CARLOS	190	01.02.106.0122
KEILLA	069	01.02.106.0132
ALAIDE	040	01.02.106.0166
LEONISTO	452	01.02.106.0213
LUCIA	916	01.02.106.0223
JANE	040	01.02.106.0243
MARIA	919	01.02.106.0253
COHAPAR	765	01.02.106.0263
COHAPAR	765	01.02.106.0273
CARLOS	027	01.02.106.0283
ESPOLIO	773	01.02.106.0293
COHAPAR	765	01.02.106.0303
COMPANHIA	765	01.02.106.0323
JOSE	818	01.02.104.0078

SERGIO	569	01.02.104.0088
MARIA	004	01.02.104.0098
ELIZABETE	942	01.02.104.0108
ISRAEL	190	01.02.104.0118
BENEDITO	704	01.02.104.0148
TEREZA	028	01.02.104.0158
ESPOLIO	033	01.02.104.0168
SELMA	018	01.02.104.0178
SOLANGE	026	01.02.104.0221
ANDRE	078	01.02.104.0029
FERNANDO	064	01.02.104.0056
LEONICE	875	01.02.104.0006
LOTEADORA	782	01.01.290.0013
CRISTIANE	039	01.01.290.0025
ANTONIO	514	01.01.290.0049
ANDERSON	022	01.01.290.0073
MARCIO	029	01.01.290.0085
LUIS	298	01.01.290.0097
JONAS	446	01.01.290.0144
DANIEL	070	01.01.290.0182
EDISON	363	01.01.290.0194
LUIZ	785	01.01.290.0218
PEDRO	190	01.01.290.0230
SUELI	018	01.01.290.0266
NOEMA	424	01.01.290.0312
BRUNO	068	01.01.290.0221
JOSE	044	01.01.290.0156
LOTEADORA	782	01.01.295.0018
LOTEADORA	782	01.01.295.0030
LEONARDO	601	01.01.295.0042
JOSE	208	01.01.295.0054
LOTEADORA	782	01.01.295.0066
LOTEADORA	782	01.01.295.0114
EDVALDO	173	01.01.266.0298
TATIANE	043	01.01.266.0232
VANDERLEI	026	01.01.266.0244
AGNALDO	039	01.01.266.0256
ESPOLIO	090	01.01.266.0268
EDNA	044	01.01.266.0328
ROSANGELA	130	01.01.266.0384
MARCIO	010	01.01.293.0014
ROBSON	033	01.01.293.0026
PAULO	041	01.01.293.0038
LOTEADORA	782	01.01.293.0050
IVAN	037	01.01.293.0062
LEONEL	277	01.01.293.0074
ANTONIO	500	01.01.293.0086
ELAINE	037	01.01.293.0110
LOTEADORA	782	01.01.293.0172
LOTEADORA	782	01.01.293.0218
AGENOR	003	01.01.293.0230
BENEDITO	325	01.01.293.0254
TERESINHA	006	01.01.293.0266
JOSIVAL	548	01.01.293.0290
GABRIELA	244	01.01.293.0328
MIGUEL	608	01.01.293.0194
DENILSON	049	01.01.293.0335
ANDRE	032	01.01.293.0120
DANIEL	034	01.01.293.0316
ROSELI	704	01.01.293.0107
JOSE	971	01.01.287.0015
LOTEADORA	782	01.01.287.0039
VALTER	335	01.01.287.0063
FABIO	030	01.01.287.0075
ROBSON	028	01.01.287.0087
HERIVELTON	042	01.01.287.0153
JOSE	747	01.01.287.0196
LOTEADORA	782	01.01.287.0232
EDERLEY	061	01.01.287.0256
REDEBERTO	323	01.01.287.0268
LOTEADORA	782	01.01.287.0280
MARCUS	032	01.01.287.0334
LUZIA	972	01.01.287.0347
JOSE	747	01.01.287.0168
EDUARDO	102	01.01.294.0139
FRANCISCO	276	01.01.294.0014
MARCELO	035	01.01.294.0026
VALDELY	037	01.01.294.0062
APARECIDO	516	01.01.294.0074
LOTEADORA	782	01.01.294.0086
FELIPE	086	01.01.294.0178
RONALDO	038	01.01.294.0202
JEFFERSON	063	01.01.294.0238
ANGELO	057	01.01.294.0287
ORDILEY	038	01.01.294.0277
EDSON	062	01.01.294.0232
ALESSANDRO	075	01.01.294.0065
GISELI	077	01.01.291.0203
RICARDO	029	01.01.291.0038
NIVALDO	916	01.01.291.0050
ALCINEIA	029	01.01.291.0062
ROBERTO	345	01.01.291.0098
ELEN	296	01.01.291.0110
CRISTIANI	040	01.01.291.0134
AYRTON	528	01.01.291.0196
CLAUDINEI	003	01.01.291.0241
LOTEADORA	782	01.01.291.0277
ANDREIA	148	01.01.291.0289
DOUGLAS	045	01.01.291.0325
JOSE	841	01.01.291.0337
ALCIDES	331	01.01.291.0349
EDSON	946	01.01.291.0361
LOTEADORA	782	01.01.291.0416
AYRTON	528	01.01.291.0183

DIONIZIO	037	01.01.291.0116
MILTON	038	01.01.291.0283
PAULO	035	01.01.291.0104
VALERIA	036	01.01.291.0020
SIDNEI	629	01.01.292.0014
LOTEADORA	782	01.01.292.0026
IGNEZ	804	01.01.292.0038
LOTEADORA	782	01.01.292.0050
ANDRE	033	01.01.292.0086
ELTON	048	01.01.292.0098
RODRIGO	054	01.01.292.0110
LOTEADORA	782	01.01.292.0134
LOTEADORA	782	01.01.292.0172
ERNESTO	117	01.01.292.0200
LOTEADORA	782	01.01.292.0237
JOSE	120	01.01.292.0249
NELSON	125	01.01.292.0261
BARTOLOME	160	01.01.292.0273
CARLOS	047	01.01.292.0297
LOTEADORA	782	01.01.292.0309
LOURIVAL	870	01.01.292.0333
EDUARDO	878	01.01.292.0345
VIVIANE	932	01.01.292.0389
TEREZA	463	01.01.292.0374
NELSON	636	01.01.292.0404
NERCI	021	01.01.265.0183
NILSON	534	01.01.265.0226
ORACINA	046	01.01.265.0238
LAERCIO	678	01.01.265.0250
REGINALDO	042	01.01.265.0274
MIQUEIAS	035	01.01.265.0286
ANDREIA	025	01.01.265.0339
JOAO	605	01.01.265.0262
ANDREIA	025	01.01.265.0333
GILDA	537	01.01.287.0135
SIDNEIA	841	01.01.291.0253
JOSE	120	01.01.291.0247
LUCIO	569	01.01.288.0039
LUCAS	076	01.01.288.0075
JOSE	206	01.01.288.0111
EMANUEL	634	01.01.288.0139
ROGERIO	801	01.01.288.0196
CLARICE	982	01.01.288.0208
ANDRE	050	01.01.288.0232
VANIA	035	01.01.288.0244
ADILSON	024	01.01.288.0256
JOSE	028	01.01.288.0280
CELCIO	173	01.01.288.0292
IGREJA	754	01.01.288.0334
CESAR	747	01.01.288.0015
WAGNER	940	01.01.288.0200
FABIO	040	01.01.288.0153
VALDINEI	675	01.01.289.0027
MARCIO	717	01.01.289.0039
ADAO	055	01.01.289.0051
LOTEADORA	782	01.01.289.0075
REINALDO	028	01.01.289.0087
CLAUDIO	017	01.01.289.0099
ROSELAINE	030	01.01.289.0148
EXPEDITA	363	01.01.289.0197
ANDRE	044	01.01.289.0221
WILLIAN	878	01.01.289.0233
SIDINEI	040	01.01.289.0245
ANTONIO	024	01.01.289.0257
LOTEADORA	782	01.01.289.0269
VALDINEI	675	01.01.289.0323
ARISTIDES	239	01.01.219.0253
MARIA	020	01.01.064.0160
ESPOLIO	255	01.01.071.0020
ALEXANDRE	040	01.01.071.0155
TUTOMU	090	01.01.055.0090
ANDRE	619	01.01.068.0094
RICARDO	919	01.01.082.0284
EDEZIO	104	01.01.072.0060
BALAROTTI	244	01.01.072.0137
PAULO	032	01.01.072.0378
CLARICE	024	01.01.073.0450
AMAURI	365	01.01.073.0509
		01.01.067.0160
ISADAN	237	01.01.076.0129
TADASHI	125	01.01.076.0169
TANIA	023	01.01.061.0166
JOSE	062	01.01.057.0030
ARGEMIRO	276	01.01.057.0045
ANTONIO	025	01.01.057.0056
TANIA	023	01.01.057.0091
MIAKA	870	01.01.057.0103
WILSON	063	01.01.058.0028
ESPOLIO	125	01.01.052.0081
FLAVIO	516	01.01.052.0151
ANTONIO	043	01.01.053.0078
MARIA	924	01.01.054.0183
HUAN	081	01.01.054.0316
ALFREDO	973	01.02.075.0275
THIAGO	054	01.02.075.0339
MARCOS	919	01.02.075.0384
SANDRA	638	01.02.075.0265
LUIS	024	01.02.075.0286
MAURICIO	679	01.01.297.0023
APARECIDO	534	01.01.297.0035
GUILHERME	043	01.01.297.0071
ROSINEI	022	01.01.297.0131
ALVARO	534	01.01.297.0143
JALMIR	331	01.01.297.0180

RODRIGO	031	01.01.297.0203
MARIA	973	01.01.297.0252
RITA	016	01.01.297.0059
ANIELE	037	01.01.300.0026
MARA	990	01.01.300.0078
ANDRE	030	01.01.300.0102
FRANCIS	031	01.01.300.0114
MARCOS	024	01.01.300.0188
JUCIELY	032	01.01.300.0200
ROBSON	026	01.01.300.0212
VALTER	202	01.01.300.0267
HAROLDO	853	01.01.300.0279
EDILSON	739	01.01.300.0291
FERNANDO	042	01.01.300.0161
ERNESTO	239	01.01.296.0013
SILVANA	972	01.01.296.0111
EDUARDO	057	01.01.296.0209
SADI	880	01.01.296.0271
SONIA	601	01.01.296.0295
HELBERT	705	01.01.296.0157
BRUNO	041	01.01.307.0016
LOTEADORA	782	01.01.307.0028
LUIGI	062	01.01.299.0014
KARINA	056	01.01.299.0077
SILENA	690	01.01.299.0089
MARCO	032	01.01.299.0113
ANTONIO	039	01.01.299.0125
DIRCE	125	01.01.299.0137
SERGIO	324	01.01.299.0189
FRANCISCO	021	01.01.299.0201
GABRIEL	045	01.01.299.0213
DIEGO	060	01.01.299.0264
LUCIENE	042	01.01.299.0276
PAULO	041	01.01.299.0324
QUELISNERIO	619	01.01.299.0336
FERNANDA	528	01.01.305.0013
VERA	547	01.01.305.0025
LEANDRO	081	01.01.305.0037
KASSIUS	040	01.01.305.0049
BENEDITO	090	01.01.305.0073
JOAO	357	01.01.302.0013
LOTEADORA	782	01.01.302.0037
RAFAEL	037	01.01.302.0049
CREMILDA	035	01.01.302.0073
THIAGO	054	01.01.302.0115
MARIA	174	01.01.302.0199
CAROLINE	033	01.01.302.0211
SUELI	539	01.01.302.0260
MACIONILA	638	01.01.302.0100
ANDRE	202	01.01.302.0127
NUBIA	028	01.02.049.0325
VINICIUS	042	01.02.049.0333
LEONARDO	878	01.02.049.0337
ANDERSON	036	01.02.049.0340
LOTEADORA	782	01.02.049.0348
ATAIDE	586	01.02.049.0363
SAULO	034	01.02.049.0371
FABIO	007	01.02.049.0379
HELIO	275	01.02.049.0321
ADELINO	940	01.01.304.0138
ADRIANA	032	01.01.304.0150
FABIO	039	01.01.304.0174
MARCIA	990	01.01.304.0215
MARIO	189	01.01.304.0061
ILSON	279	01.01.304.0201
JESUEL	061	01.01.304.0108
ROBSON	026	01.01.304.0227
MARCELO	034	01.01.301.0024
LOTEADORA	782	01.01.301.0049
SERGIO	026	01.01.301.0118
MARCOS	027	01.01.301.0163
LUCIANA	039	01.01.301.0211
JOEL	901	01.01.073.0926
LOTEADORA	782	01.01.073.0938
GILMAR	586	01.01.073.0999
RODRIGO	007	01.01.073.1010
MARIA	091	01.01.073.1044
CALEBE	202	01.01.306.0012
DAISY	019	01.01.306.0024
LOTEADORA	782	01.01.306.0036
ROMILDO	463	01.01.306.0048
ROZIANA	557	01.01.306.0073
JOSUE	048	01.01.306.0078
ROSANGELA	965	01.01.298.0012
ERNESTO	239	01.01.298.0023
JOSIANE	030	01.01.298.0072
JAIR	940	01.01.298.0084
JOSE	970	01.01.298.0108
JOSE	020	01.01.298.0120
SUELY	004	01.01.298.0144
ANTONIO	363	01.01.298.0156
FLAVIO	041	01.01.298.0189
BRUNO	038	01.01.298.0201
FABIO	024	01.01.298.0212
MAURICIO	622	01.01.298.0260
ERLANDERSON	044	01.01.298.0308
JESSE	709	01.01.298.0332
MARCIO	030	01.01.298.0237
ROZIANA	557	01.01.298.0060
LOTEADORA	782	01.01.303.0025
JEAN	064	01.01.303.0037
ZIBIA	365	01.01.303.0049
VALDECI	732	01.01.303.0061
LOTEADORA	782	01.01.303.0108

LIGIA	043	01.01.303.0121
CASSIA	054	01.01.303.0175
GERSON	730	01.01.303.0199
ANILDA	586	01.01.303.0236
CARLOS	073	01.01.303.0246
MAURO	849	01.01.134.0026
VERA	325	01.01.134.0038
LUIZ	325	01.01.134.0050
ALEXANDRE	018	01.01.134.0062
DALTON	638	01.01.134.0074
LUIZ	069	01.01.134.0086
MARIA	972	01.01.134.0098
CLAUDIO	649	01.01.134.0188
DEOLINDA	534	01.01.134.0200
CLAUDINEI	636	01.01.134.0212
ROGERIO	018	01.01.134.0224
SERGIO	619	01.01.134.0236
ADESSIL	922	01.01.134.0248
HELMA	606	01.01.134.0260
VALMIR	448	01.01.134.0299
ESPOLIO	166	01.01.137.0083
AMARILDO	365	01.01.137.0109
OSMAR	039	01.01.137.0122
ESPOLIO	011	01.01.137.0135
MARIANA	084	01.01.137.0161
MARIA	163	01.01.137.0174
ONOFRE	135	01.01.137.0187
FABIANA	879	01.01.137.0227
FABIO	018	01.01.137.0319
JOSE	365	01.01.137.0345
FULVIO	024	01.01.137.0358
VINICIUS	919	01.01.137.0384
BRUNA	052	01.01.137.0397
PAULO	506	01.01.137.0423
PAULO	365	01.01.137.0440
DOMINGOS	062	01.01.137.0332
CAMILA	061	01.01.004.0168
ROGERIO	018	01.01.004.0179
EDSON	537	01.01.004.0186
IVONE	018	01.01.004.0154
IVONE	018	01.01.004.0155
ANDERSON	023	01.01.004.0160
WILHAN	033	01.01.004.0161
LOTEADORA	060	01.01.004.0198
DEWAIR	568	01.01.004.0199
LEONARDO	019	01.01.004.0202
SOLANGE	028	02.01.065.0115
CLODOALDO	971	02.01.065.0163
CLAUDENIR	471	02.01.065.0205
ROBERTO	550	02.01.065.0357
SILVANA	735	02.01.067.0049
JOSE	804	02.01.067.0103
ALCEU	550	02.01.067.0171
PAULO	870	02.01.067.0265
SEBASTIAO	323	02.01.067.0452
MARTINHO	916	02.01.067.0515
PATRICIA	038	02.01.067.0602
APARECIDO	493	02.01.067.0728
TEREZINO	515	02.01.067.0790
WANDER	568	02.01.067.0856
VALDIR	724	02.01.067.0938
LUIZ	804	02.01.067.0990
VILSON	562	02.01.067.1139
MARIA	016	02.01.067.1205
NELSON	328	02.01.067.1268
BENEDITO	149	02.01.067.1331
VALDOMIRO	439	02.01.067.1394
BENEDITO	363	02.01.067.1457
APARECIDO	474	02.01.068.0072
JOSE	550	02.01.068.0123
EDNA	363	02.01.068.0408
LUIZ	122	02.01.068.0458
TEREZINHA	521	02.01.068.0508
WANDERLEI	917	02.01.068.0558
VANDERLEI	571	02.01.068.0608
HAMILTON	616	02.01.068.0664
		02.01.068.1192
JOSE	965	02.01.068.1250
WESLEY	035	02.01.068.1300
SOCORRO	709	02.01.068.1400
VALDIR	324	02.01.066.0207
ISMAEL	704	02.01.066.0257
INES	778	02.01.066.0307
ELIAS	670	02.01.066.0357
ELIANA	004	02.01.066.0407
ROGERIO	019	02.01.066.0457
FATIMA	852	02.01.066.0507
AGUINALDO	995	02.01.066.0557
MARCIO	022	02.01.066.0607
MAURICIO	202	02.01.066.0657
CARLOS	365	02.01.066.0707
CLEMENCIA	325	02.01.066.0757
NATALINO	801	02.01.066.0807
PEDRO	301	02.01.066.0857
LEANDRO	287	02.01.066.0957
ROGERIO	027	02.01.066.1007
DORIVAL	276	02.01.066.1151
ISAURA	705	02.01.066.1206
LUIZ	082	02.01.066.1261
PEDRO	088	02.01.066.1418
EVERALDO	916	02.01.066.1469
ANTONIO	670	02.01.066.1526
ALEX	042	02.01.066.1582
ELIAS	807	02.01.066.1635

AGENOR	203	02.01.066.1687
JOSE	916	02.01.066.1739
APARECIDA	070	02.01.066.1792
DEUSDETE	278	02.01.066.1845
MARCOS	818	02.01.066.1898
JESUS	654	02.01.066.1952
JOAQUIM	826	02.01.066.2006
BENEDITO	325	02.01.066.2060
ANDRELINO	870	02.01.066.2114
ZORILDA	818	02.01.066.2168
MIGUEL	584	02.01.066.2296
ALINE	091	02.01.064.0053
LUIZ	489	02.01.064.0103
FRANCISCO	516	02.01.064.0253
ESPOLIO	278	02.01.064.0303
APARECIDO	325	02.01.064.0353
JOAO	516	02.01.064.0403
LUIZ	267	02.01.064.0453
GERALDO	946	02.01.064.0503
GERALDO	946	02.01.064.0503
TEREZA	016	02.01.064.0553
JOB	011	02.01.064.0660
DAVI	852	02.01.064.0853
ADENILSO	005	02.01.064.1043
JOSE	004	02.01.064.1093
CARLOS	678	02.01.064.1143
VALENTIM	396	02.01.064.1193
ANTONIO	493	02.01.064.1243
EDIVALDO	629	02.01.064.1293
GENALDO	516	02.01.064.1343
CATARINA	493	02.01.064.1393
ANTONIO	493	02.01.064.1443
MARCIA	042	02.01.064.1493
EDVALDO	940	02.01.064.1543
OSVALDO	277	02.01.064.1692
MAURILIO	142	01.01.257.0277
MICHAEL	006	01.01.255.0060
ESPOLIO	048	01.01.255.0249
HELENICE	032	01.01.259.0053
EGIDIO	011	01.01.259.0249
ADELIA	772	01.01.107.0125
DORIVAL	748	01.01.229.0189
GUSTAVO	067	01.01.309.0013
GUSTAVO	067	01.01.309.0024
FERNANDO	069	01.01.309.0081
FABIANO	005	01.01.309.0105
PAULO	043	01.01.309.0129
PRECISAO	090	01.01.309.0141
PRECISAO	090	01.01.309.0176
ANTONIO	569	01.01.309.0200
ANTONIO	569	01.01.309.0236
CRISTIANO	055	01.01.309.0272
GILBERTO	082	01.01.309.0295
LORIVAL	325	01.01.309.0343
ROBSON	028	01.01.309.0354
CRISTIANO	051	01.01.309.0366
CLEBER	026	01.01.309.0390
BRUNO	050	01.01.309.0247
FABIO	028	01.01.309.0325
SANTINA	018	01.01.229.0242
ANGELICA	024	01.01.229.0276
FRANCISCO	520	01.01.228.0280
JOSE	779	01.01.228.0290
GEDIVALDO	047	01.01.228.0348
BRUNO	068	01.01.228.0370
FABIANO	033	01.01.228.0382
ROGERIO	060	01.01.228.0393
NATALIA	078	01.01.228.0416
FABIELI	071	01.01.228.0512
MARCIO	051	01.01.228.0500
FABIO	054	01.01.228.0353
MARCOS	054	01.01.228.0398
JOAO	539	01.01.228.0410
LUIS	107	01.01.229.0316
SIRLEI	878	01.01.311.0046
LOANA	057	01.01.311.0058
LUIS	629	01.01.311.0069
ANTONIO	569	01.01.311.0114
PRECISAO	090	01.01.311.0167
GIOVANA	037	01.01.311.0198
REGINALDO	916	01.01.311.0209
RICARDO	033	01.01.311.0221
CLODOALDO	584	01.01.311.0232
JOAO	018	01.01.311.0215
LUZIA	363	01.01.311.0302
ROBSON	068	01.01.229.0294
ANNA	017	01.01.313.0036
CAROLINE	033	01.01.313.0048
FERNANDA	053	01.01.313.0072
MARIA	028	01.01.313.0084
PRECISAO	090	01.01.313.0108
PEDRO	704	01.01.313.0132
SILVINO	028	01.01.313.0168
ANTONIO	724	01.01.313.0012
IODETE	779	01.01.312.0083
PRECISAO	090	01.01.312.0107
RAFAEL	064	01.01.312.0173
ALZIRO	029	01.01.312.0141
JOSIEINE	028	01.01.229.0183
LEDA	151	01.01.310.0017
PRECISAO	090	01.01.310.0033
PRECISAO	090	01.01.310.0066
ANDRESSA	056	01.01.310.0078
ROZIMEIRE	982	01.01.310.0102

OSMAIR	365	01.01.310.0114
ANDRE	080	01.01.310.0232
ALEXSSANDRO	034	01.01.310.0244
PRECISAO	090	01.01.310.0268
PAULO	071	01.01.310.0280
SEBASTIAO	090	01.01.310.0292
ARI	006	01.01.310.0304
MARCELO	940	01.01.310.0315
SANTUZIOLEIDA	990	01.01.310.0327
JULIO	325	01.01.310.0298
VANDERLEY	058	01.01.310.0238
GERALDO	493	01.01.310.0186
GABRIELA	075	01.01.310.0108
MARINEIDE	586	01.01.310.0286
MARIA	717	01.01.310.0209
ROSANGELA	785	01.01.310.0154
ESPOLIO	653	01.01.145.0079
ORLANDO	276	01.01.145.0090
LORIVAL	287	01.01.145.0101
COMPANHIA	786	01.01.145.0112
GUILHERME	078	01.01.145.0182
AMADEU	125	01.01.145.0193
ALCIMAR	804	01.01.145.0204
JOSAFA	161	01.01.145.0237
COMPANHIA	786	01.01.145.0248
SILVIO	678	01.01.145.0259
TOMOICHI	196	01.01.146.0023
EDIVALDO	543	01.01.146.0229
ESPOLIO	090	01.01.146.0240
FLORISVALDO	163	01.01.146.0251
FELIPE	086	01.01.146.0262
ESPOLIO	901	01.01.146.0284
COMPANHIA	786	01.01.146.0306
TAINA	456	01.02.118.0038
RONALDO	010	01.02.118.0050
REGINA	864	01.02.118.0062
LOTEADORA	089	01.02.118.0112
LOTEADORA	089	01.02.118.0170
JOAO	443	01.02.118.0182
SAMUEL	032	01.02.118.0194
MARIANE	065	01.02.118.0086
ROBERTO	019	01.02.118.0153
MARIA	035	01.02.115.0026
EVERALDO	055	01.02.115.0038
JOSE	919	01.02.115.0050
ODEMIR	709	01.02.115.0062
LOTEADORA	089	01.02.115.0074
ODAIR	017	01.02.115.0086
MARCOS	018	01.02.115.0098
VALMIR	785	01.02.115.0110
FABIO	940	01.02.115.0212
GENY	022	01.02.115.0216
NEIDE	870	01.02.115.0220
LUIZ	870	01.02.115.0251
ROSA	149	01.02.115.0264
SABRINA	091	01.02.115.0224
THIERS	074	01.02.115.0228
ANA	094	01.02.115.0233
GERALDO	506	01.02.115.0238
MURILO	069	01.02.115.0032
APARECIDO	555	01.02.115.0020
LOTEADORA	089	01.02.124.0049
VALDA	805	01.02.124.0073
REGINA	636	01.02.124.0085
LAZARO	173	01.02.124.0109
PAULO	059	01.02.124.0121
RODRIGO	060	01.02.124.0133
JOSE	550	01.02.124.0198
FABRICIO	035	01.02.124.0067
MATHEUS	051	01.02.124.0139
MATHEUS	051	01.02.124.0055
ANITA	577	01.02.124.0115
MARCOS	027	01.02.123.0012
PAULO	021	01.02.123.0036
ELTON	067	01.02.123.0048
ANA	100	01.02.123.0060
LUIS	326	01.02.123.0072
HUGO	008	01.02.123.0084
IVANILSON	735	01.02.123.0096
RAFAEL	093	01.02.123.0108
ADRIANO	053	01.02.123.0120
RICARDO	026	01.02.123.0132
PAULA	050	01.02.123.0144
LOTEADORA	089	01.02.123.0156
LOTEADORA	089	01.02.123.0194
NEUSA	079	01.02.123.0258
LUCIA	055	01.02.123.0277
LOTEADORA	089	01.02.123.0372
LOTEADORA	089	01.02.123.0457
FABIANO	050	01.02.123.0467
CLAUDIO	019	01.02.123.0066
JOAO	085	01.02.123.0126
JULIANA	086	01.02.123.0102
RIVELINO	116	01.02.109.0025
CACIA	042	01.02.109.0101
ANDREIA	063	01.02.109.0143
JOSE	516	01.02.109.0155
LOTEADORA	089	01.02.109.0191
NATALIA	081	01.02.109.0138
LUCINEIA	059	01.02.109.0093
EXACT	084	01.02.109.0197
IRANI	026	01.02.129.0049
CLAUDEMIR	154	01.02.129.0073
RODRIGO	049	01.02.129.0085

ROGERIO	774	01.02.129.0097
JOAO	704	01.02.129.0109
EDEMAR	462	01.02.129.0121
LUIZ	568	01.02.129.0145
SIDIVAL	763	01.02.129.0169
PAULO	078	01.02.129.0181
OSVALDO	774	01.02.129.0219
LUIZ	074	01.02.132.0012
DANIELI	050	01.02.132.0024
DANIELLE	047	01.02.132.0048
CLEITON	046	01.02.132.0060
SIDNEY	062	01.02.132.0072
MARCIO	908	01.02.132.0084
ISABEL	904	01.02.132.0156
RICARDO	040	01.02.132.0168
JOSE	199	01.02.132.0180
RODRIGO	060	01.02.132.0256
SUELLEN	044	01.02.132.0292
TAYLA	064	01.02.132.0328
EDIVALDO	044	01.02.132.0340
NELSON	087	01.02.132.0352
MARCELO	804	01.02.132.0364
CHRISTIAN	034	01.02.132.0400
ELAINE	035	01.02.132.0412
JULIANA	066	01.02.132.0286
MAURO	200	01.02.132.0334
JOSE	060	01.02.132.0456
MARCOS	636	01.02.132.0042
MILTON	678	01.02.132.0102
CLAUDENI	022	01.02.125.0011
EDUARDO	029	01.02.125.0023
JEAM	049	01.02.125.0035
AGNALDO	030	01.02.125.0071
LEANDRO	046	01.02.125.0107
JHONATHAS	073	01.02.125.0119
SALETE	040	01.02.125.0131
CARLA	044	01.02.125.0168
LOTEADORA	089	01.02.125.0205
OSVALDO	156	01.02.125.0217
MARCIO	879	01.02.125.0229
ROBERTO	916	01.02.125.0241
MARCELO	917	01.02.125.0253
ANDERSON	061	01.02.125.0301
SERGIO	748	01.02.125.0313
RODRIGO	009	01.02.125.0325
ARON	086	01.02.125.0362
HALLAN	818	01.02.125.0029
CARLOS	023	01.02.125.0065
DANILO	090	01.02.125.0295
LEANDRO	086	01.02.125.0259
LOTEADORA	089	01.02.130.0036
VALDINEI	675	01.02.130.0048
LOTEADORA	089	01.02.130.0072
ELAINE	043	01.02.130.0084
VALDIR	284	01.02.130.0108
RICARDO	037	01.02.130.0120
LOTEADORA	089	01.02.130.0144
GISLAINE	075	01.02.130.0180
JOAO	660	01.02.130.0218
JOSE	199	01.02.130.0268
FELIPE	084	01.02.130.0280
CELSO	603	01.02.130.0292
ALEX	047	01.02.130.0304
ELTON	056	01.02.130.0328
RAFAEL	054	01.02.130.0340
EMERSON	052	01.02.130.0352
ANA	037	01.02.130.0364
LAERCIO	971	01.02.130.0376
HERICA	045	01.02.130.0388
LUIS	028	01.02.130.0400
NIVALDO	033	01.02.130.0424
KELLY	061	01.02.130.0334
NERY	704	01.02.130.0018
VALCIR	702	01.02.130.0453
MARCIO	069	01.02.130.0204
LUIS	678	01.02.130.0211
VAGNER	030	01.02.117.0014
PERCIVAL	654	01.02.117.0062
EDILSO	020	01.02.117.0137
RUBIA	067	01.02.117.0173
DANILO	054	01.02.117.0185
CLEBER	032	01.02.117.0220
CLEBIO	049	01.02.117.0167
JOAO	055	01.02.117.0179
JEFERSON	066	01.02.117.0155
GISLAINE	060	01.02.117.0227
JORGE	041	01.02.117.0032
ERIC	948	01.02.112.0015
RUDNEY	009	01.02.112.0028
MAX	045	01.02.112.0041
REGINALDO	031	01.02.112.0054
LOTEADORA	089	01.02.112.0118
ANTONIO	878	01.02.112.0300
LEANDRO	073	01.02.112.0061
AYRTON	528	01.02.112.0021
FERNANDO	037	01.02.120.0322
FERNANDO	068	01.02.120.0114
PAULO	059	01.02.120.0012
MILTON	032	01.02.120.0024
CESAR	060	01.02.120.0060
JOYCE	099	01.02.120.0072
LOTEADORA	089	01.02.120.0084
WELLINTON	086	01.02.120.0096
JOSE	187	01.02.120.0108

GERALDO	020	01.02.120.0120
JOAO	011	01.02.120.0132
ANTONIO	045	01.02.120.0144
PENHA	785	01.02.120.0156
JOAO	660	01.02.120.0182
MARGARIDA	465	01.02.120.0244
LOTEADORA	089	01.02.120.0256
LOTEADORA	089	01.02.120.0268
SANDRA	030	01.02.120.0292
SANDRA	005	01.02.120.0316
EDER	051	01.02.120.0328
ANDREIA	025	01.02.120.0340
LOTEADORA	089	01.02.120.0364
SANDRA	916	01.02.120.0376
JULIANO	065	01.02.120.0150
ANA	172	01.02.120.0030
PAULO	048	01.02.120.0054
ROBERSON	062	01.02.120.0346
LAIS	081	01.02.131.0012
FERNANDO	046	01.02.131.0024
ELAINE	041	01.02.131.0048
SIDNEI	763	01.02.131.0060
IDEVANDES	237	01.02.131.0072
ANDRE	049	01.02.131.0096
SANDRO	028	01.02.131.0132
JEFERSON	040	01.02.131.0144
LOTEADORA	089	01.02.131.0156
ROSENIL	535	01.02.131.0168
JOAO	069	01.02.131.0180
WILIAN	047	01.02.131.0218
KARINA	070	01.02.131.0268
ARNO	853	01.02.131.0280
GENIVALDO	586	01.02.131.0292
RAFAEL	078	01.02.131.0304
LEONARDO	971	01.02.131.0328
LAURENI	073	01.02.131.0340
LOTEADORA	089	01.02.131.0364
ROSANGELA	028	01.02.131.0376
LUIZ	022	01.02.131.0400
LOTEADORA	089	01.02.131.0412
SAMUEL	068	01.02.131.0424
FABIO	043	01.02.131.0322
CLAUDEMAR	042	01.02.131.0334
EDER	041	01.02.131.0114
ODAIR	020	01.02.131.0451
CICERO	557	01.02.131.0018
MARCIO	030	01.02.131.0286
LOTEADORA	089	01.02.110.0034
ANDREIA	019	01.02.110.0046
LOTEADORA	089	01.02.110.0058
MARCOS	741	01.02.110.0070
GEAN	017	01.02.110.0172
JOSE	284	01.02.110.0184
VALDECIR	034	01.02.110.0196
JOANA	735	01.02.110.0232
LOTEADORA	089	01.02.110.0244
LOTEADORA	089	01.02.110.0311
ADRIANO	080	01.02.110.0226
ELY	061	01.02.110.0322
LOTEADORA	089	01.02.110.0256
MARCOS	058	01.02.108.0022
ANTONIA	741	01.02.108.0034
LOTEADORA	089	01.02.108.0148
KARLA	049	01.02.108.0118
MARIA	452	01.02.114.0016
RENATO	032	01.02.114.0028
JAIME	190	01.02.114.0064
SIDNEY	031	01.02.114.0088
JOAO	774	01.02.114.0100
GILSON	033	01.02.114.0138
MARIA	061	01.02.114.0176
LOTEADORA	089	01.02.114.0188
RENAN	052	01.02.114.0200
WELLINTON	062	01.02.114.0212
LOTEADORA	089	01.02.114.0248
PABLO	044	01.02.114.0260
PAMELA	058	01.02.114.0288
CARLOS	037	01.02.114.0131
DARSON	363	01.02.114.0308
GILDO	044	01.02.114.0070
GLEISON	072	01.02.114.0150
SERGIO	034	01.02.114.0230
JAIME	190	01.02.114.0058
FABIANO	023	01.02.114.0218
IVO	034	01.02.126.0023
ROSILENE	548	01.02.126.0059
JULIANA	046	01.02.126.0071
JOSE	516	01.02.126.0107
RODRIGO	029	01.02.126.0119
JOSE	202	01.02.126.0131
MARLOS	056	01.02.126.0168
LOTEADORA	089	01.02.126.0205
FABIANO	045	01.02.126.0217
FERNANDO	043	01.02.126.0229
FERNANDA	041	01.02.126.0241
FATIMA	029	01.02.126.0253
LUCIANA	039	01.02.126.0265
LOTEADORA	089	01.02.126.0301
NILSON	665	01.02.126.0313
DENES	705	01.02.126.0325
VALTER	325	01.02.126.0362
LUCIMARA	045	01.02.126.0271
SIDNEI	917	01.02.126.0041
NILSON	665	01.02.126.0307

VALTER	325	01.02.126.0319
CARLOS	019	01.02.126.0369
EDIMAR	182	01.02.126.0376
MARCIO	853	01.02.128.0011
ANA	075	01.02.128.0035
SERGIO	028	01.02.128.0047
SIMONE	019	01.02.128.0059
LOTEADORA	089	01.02.128.0071
LUIZ	060	01.02.128.0083
LOTEADORA	089	01.02.128.0119
ANGELO	061	01.02.128.0262
IVANI	054	01.02.128.0101
ANDRE	075	01.02.128.0077
RAFAEL	064	01.02.128.0089
LOTEADORA	089	01.02.111.0012
DONIZETE	852	01.02.111.0024
JOSE	055	01.02.111.0036
ANDERSON	035	01.02.111.0108
LOTEADORA	089	01.02.111.0120
LOTEADORA	089	01.02.111.0254
MARIA	601	01.02.111.0146
FABIANA	011	01.02.111.0102
LOTEADORA	089	01.02.134.0036
DJAUMA	323	01.02.134.0055
DJAUMA	323	01.02.134.0074
MARCOS	723	01.02.134.0149
LOTEADORA	089	01.02.116.0016
JOAO	439	01.02.116.0029
ROSIMEIRE	018	01.02.116.0092
CRISTIANO	071	01.02.116.0141
LOTEADORA	089	01.02.116.0153
MARCELO	114	01.02.116.0165
MARILENE	805	01.02.116.0196
MARCIO	030	01.02.127.0011
JEFERSSON	059	01.02.127.0023
MAYCON	066	01.02.127.0035
JOSE	365	01.02.127.0047
ADEJALMA	454	01.02.127.0071
EDVALDO	018	01.02.127.0095
LAURIVAL	050	01.02.127.0107
MAYCON	054	01.02.127.0119
ANA	736	01.02.127.0205
GUSTAVO	051	01.02.127.0229
CLAUDENIR	022	01.02.127.0241
LOTEADORA	089	01.02.127.0253
PEDRO	007	01.02.127.0265
CLODOALDO	741	01.02.127.0301
LEONEL	365	01.02.127.0313
JOELMA	033	01.02.127.0374
JUVENAL	203	01.02.127.0156
NELCI	027	01.02.127.0235
DEBORAH	039	01.02.127.0101
ANTONIO	500	01.02.122.0012
AIRTON	713	01.02.122.0036
SANDRA	277	01.02.122.0048
CLAUDINEY	265	01.02.122.0060
WELINGTON	060	01.02.122.0072
LOTEADORA	089	01.02.122.0084
ARLINDO	289	01.02.122.0120
NICACIO	030	01.02.122.0144
ANTONIO	175	01.02.122.0156
LOTEADORA	089	01.02.122.0194
RENATO	030	01.02.122.0232
ADRIANO	650	01.02.122.0244
CAROLINE	061	01.02.122.0256
JOSE	870	01.02.122.0280
ROSANA	740	01.02.122.0292
LOTEADORA	089	01.02.122.0304
ADRIANA	043	01.02.122.0316
BRUNO	094	01.02.122.0328
MARCELO	021	01.02.122.0352
ENDRIO	089	01.02.122.0364
DIEGO	068	01.02.122.0376
PAULO	075	01.02.122.0238
ALESSANDRA	031	01.02.122.0286
EDIVALDO	022	01.02.122.0310
OSNIVALDO	365	01.02.122.0250
SERGIO	325	01.02.122.0358
JOSE	967	01.02.113.0042
VILMAR	308	01.02.113.0054
RAFAEL	051	01.02.113.0078
JADER	043	01.02.113.0090
PAULO	779	01.02.113.0166
LOTEADORA	089	01.02.113.0202
SANDRA	651	01.02.113.0214
SIDNEI	038	01.02.113.0226
RAIMUNDO	046	01.02.113.0276
ALEX	340	01.02.113.0282
SELMA	870	01.02.113.0036
CARLOS	069	01.02.113.0220
RAFAEL	036	01.02.121.0012
NEUZA	029	01.02.121.0072
MARCIO	785	01.02.121.0084
VANDERLEI	006	01.02.121.0108
LOTEADORA	089	01.02.121.0132
ANDRE	030	01.02.121.0144
LOTEADORA	089	01.02.121.0232
CARLOS	067	01.02.121.0244
LOTEADORA	089	01.02.121.0304
DORIVAL	804	01.02.121.0316
ODAIR	736	01.02.121.0328
FATIMA	005	01.02.121.0352
LUCIA	045	01.02.121.0364
LOTEADORA	089	01.02.121.0376

LOTEADORA	089	01.02.121.0414
ANDERSON	041	01.02.121.0102
PRISCILA	007	01.02.121.0180
CRAUDINEI	704	01.02.121.0187
SEBASTIAO	202	01.02.121.0018
ANDERSON	051	01.02.121.0078
JORGE	010	01.02.121.0426
MAURA	539	01.02.133.0012
OSVALDO	027	01.02.133.0036
MARCELA	060	01.02.133.0048
PAULO	443	01.02.133.0060
LUCAS	110	01.02.133.0072
LOTEADORA	089	01.02.133.0084
LOTEADORA	089	01.02.133.0096
GEAN	017	01.02.133.0108
LOTEADORA	089	01.02.133.0132
DURVALINA	878	01.02.133.0144
ANTONIO	363	01.02.133.0156
LOTEADORA	089	01.02.133.0218
LOTEADORA	089	01.02.133.0294
LUCIANO	870	01.02.133.0313
OSVALDO	142	01.02.133.0332
AMELIA	199	01.02.133.0370
LOURIVAL	595	01.02.133.0409
LOTEADORA	089	01.02.133.0488
JOAO	506	01.02.133.0042
JAIR	439	01.02.133.0500
RICARDO	078	01.02.133.0138
LOTEADORA	089	01.02.133.0389
JHONATA	117	01.02.133.0066
IVAN	048	01.02.119.0050
ROGERIO	058	01.02.119.0062
TATIANE	068	01.02.119.0086
GESSICA	106	01.02.119.0098
GERSON	073	01.02.119.0110
NATANI	086	01.02.119.0132
EVERTON	037	01.02.119.0164
LEONARDO	037	01.02.119.0137
RODRIGO	076	01.02.119.0169
PATRICIA	029	01.01.060.0160
JONATHAN	030	01.02.119.0298
NB	062	01.02.119.0338
CLAUDIO	954	01.02.136.0090
ALINE	055	01.02.136.0130
PAULO	085	01.02.136.0273
NB	062	01.02.136.0313
NB	062	01.02.136.0333
NB	062	01.02.135.0292
NB	062	01.02.135.0302
JHONATAN	059	01.02.135.0312
MURILO	067	01.02.062.0122
BRUNO	106	01.02.062.0124
LUCAS	094	01.02.062.0126
ROGELIO	036	01.02.062.0123
THIAGO	067	01.01.321.0027
RUBNEY	023	01.01.321.0051
LOTEADORA	088	01.01.321.0075
LOTEADORA	088	01.01.321.0111
FRANCIELE	044	01.01.321.0187
LOTEADORA	088	01.01.321.0223
PRICILA	064	01.01.321.0235
CASSIA	057	01.01.321.0247
CARLOS	629	01.01.321.0271
LUIS	069	01.01.321.0033
JOSE	040	01.01.326.0103
JOAO	741	01.01.326.0085
LOTEADORA	088	01.01.326.0097
JEAN	064	01.01.326.0109
EDEVALDO	616	01.01.326.0121
CARLOS	577	01.01.326.0145
WILLIAN	091	01.01.326.0157
CLAUDIA	026	01.01.326.0169
ELIAQUIM	077	01.01.326.0181
ERNANDO	029	01.01.326.0205
TANIELLY	085	01.01.326.0217
SUZAN	050	01.01.326.0239
PATRICIA	156	01.01.326.0211
LEANDRO	064	01.01.326.0151
GUILHERME	089	01.01.326.0139
ALEXANDRO	971	01.01.305.0132
PAULO	049	01.01.305.0180
JULIO	059	01.01.305.0174
MAYKON	048	01.01.324.0017
ROBERTO	785	01.01.324.0029
JORGE	068	01.01.324.0078
ROBERTO	946	01.01.324.0118
DOUGLAS	056	01.01.324.0130
ALESSANDRO	027	01.01.324.0142
JULIANO	070	01.01.324.0094
LEANDRO	055	01.01.323.0015
ADRIANE	008	01.01.323.0051
SERGIO	026	01.01.323.0063
PATRICIA	037	01.01.323.0140
MAURO	905	01.01.323.0174
GUILHERME	084	01.01.323.0186
DANILO	070	01.01.323.0262
OSVALDO	747	01.01.323.0168
ANTONIO	030	01.01.322.0075
RAFAEL	027	01.01.322.0087
ANDERSON	042	01.01.322.0124
MARCELO	036	01.01.322.0177
JOSE	460	01.01.322.0189
EVANDRO	033	01.01.322.0225
LUIZ	365	01.01.322.0113

RICARDO	195	01.01.322.0219
TAIS	101	01.01.322.0231
LOTEADORA	088	01.01.307.0083
GRASIELY	065	01.01.307.0103
DANIELA	036	01.01.307.0115
DOUGLAS	043	01.01.307.0151
RUDI	965	01.01.307.0163
MARIO	363	01.01.307.0175
KELLY	055	01.01.307.0199
MARCIEL	361	01.01.307.0211
VALUI	055	01.01.307.0223
FERNANDO	038	01.01.307.0235
ALCINDO	047	01.01.307.0229
RAFAEL	037	01.01.306.0108
MAYKE	078	01.01.306.0120
MARIANA	060	01.01.306.0132
EDNA	636	01.01.306.0144
ANA	040	01.01.306.0084
PAULO	971	01.01.325.0024
WOLACI	094	01.01.325.0050
LUCIMARI	094	01.01.325.0154
ERITON	059	01.01.325.0217
ANDRE	029	01.01.325.0272
FELIPE	065	01.01.325.0177
SONIA	537	01.01.325.0210
LOTEADORA	084	01.02.160.0049
LOTEADORA	084	01.02.150.0045
LOTEADORA	084	01.02.150.0067
LOTEADORA	084	01.02.150.0115
JOAO	064	01.02.150.0139
LUIS	073	01.02.150.0175
OSVALDO	123	01.02.150.0187
RENAN	082	01.02.150.0199
AMANDA	070	01.02.150.0235
CARLOS	016	01.02.150.0340
IVAN	045	01.02.150.0352
LOTEADORA	084	01.02.150.0364
ANTONIO	331	01.02.150.0376
EZIEL	060	01.02.150.0430
LOTEADORA	084	01.02.150.0440
LOTEADORA	084	01.02.158.0056
LOTEADORA	084	01.02.158.0088
LOTEADORA	084	01.02.158.0121
LOTEADORA	084	01.02.158.0141
LOTEADORA	084	01.02.158.0151
LOTEADORA	084	01.02.152.0030
ANDERSON	029	01.02.152.0062
LOTEADORA	084	01.02.152.0072
LOTEADORA	084	01.02.159.0046
LOTEADORA	084	01.02.159.0066
LOTEADORA	084	01.02.159.0076
LOTEADORA	084	01.02.159.0086
ADILSON	048	01.02.159.0126
LOTEADORA	084	01.02.159.0136
LOTEADORA	084	01.02.159.0167
LOTEADORA	084	01.02.159.0177
LOTEADORA	084	01.02.159.0187
LOTEADORA	084	01.02.159.0197
LOTEADORA	084	01.02.159.0239
LOTEADORA	084	01.02.159.0249
LOTEADORA	084	01.02.159.0299
LUIZ	050	01.02.156.0054
LOTEADORA	084	01.02.156.0099
LOTEADORA	084	01.02.156.0158
LOTEADORA	084	01.02.156.0171
JULIO	078	01.02.156.0184
LOTEADORA	084	01.02.153.0046
KEVIN	121	01.02.153.0058
LOTEADORA	084	01.02.153.0093
LOTEADORA	084	01.02.153.0140
LOTEADORA	084	01.02.153.0164
MAYCON	056	01.02.153.0220
ARI	497	01.02.157.0089
LOTEADORA	084	01.02.157.0132
LOTEADORA	084	01.02.157.0178
VANDA	024	01.02.153.0174
LOTEADORA	084	01.02.154.0042
LOTEADORA	084	01.02.154.0056
LOTEADORA	084	01.02.154.0070
LOTEADORA	084	01.02.154.0108
LOTEADORA	084	01.02.154.0163
PAULO	586	01.02.154.0221
VANUZA	060	01.02.154.0232
LOTEADORA	084	01.02.154.0265
NELINA	032	01.01.193.0158
MARIA	924	01.01.192.0113
ESPOLIO	276	01.01.194.0037
EDEZIO	104	01.02.138.0118
EDEZIO	104	01.02.138.0128
EDEZIO	104	01.02.138.0122
EDEZIO	104	01.02.138.0113
PEDRO	108	01.02.178.0109
LOTEADORA	088	01.02.178.0213
LOTEADORA	088	01.02.178.0253
JOAO	103	01.02.183.0017
LOTEADORA	088	01.02.183.0187
LOTEADORA	088	01.02.183.0217
LOTEADORA	088	01.02.172.0086
JOAO	660	01.02.172.0208
JAQUELINE	069	01.02.172.0218
GVS	333	01.02.175.0049
LOTEADORA	088	01.02.175.0099
LOTEADORA	088	01.02.175.0197
LOTEADORA	088	01.02.175.0228

RAFAEL	076	01.02.175.0258
JOAO	660	01.02.175.0268
LOTEADORA	088	01.02.175.0328
LOTEADORA	088	01.02.177.0017
LOTEADORA	088	01.02.177.0273
LOTEADORA	088	01.02.168.0231
LOTEADORA	088	01.02.163.0021
IRACY	878	01.02.163.0031
JAIR	682	01.02.163.0041
KASSIUS	040	01.02.163.0061
LOTEADORA	088	01.02.163.0203
JULIANA	097	01.02.163.0255
LOTEADORA	088	01.02.169.0062
EFRAIN	082	01.02.165.0090
LOTEADORA	088	01.02.187.0121
LOTEADORA	088	01.02.187.0152
MAYCON	097	01.02.166.0210
JULIO	331	01.02.166.0250
FERNANDO	106	01.02.173.0109
LOTEADORA	088	01.02.167.0018
LOTEADORA	088	01.02.167.0177
GERSON	919	01.02.181.0049
REINOR	903	01.02.181.0219
CAROLINA	066	01.02.181.0259
HALEF	087	01.02.181.0024
LEANDRO	076	01.02.176.0109
GUILHERME	048	01.02.176.0139
ADEJALMA	454	01.02.176.0214
MARIO	025	01.02.176.0234
WILLIAN	093	01.02.176.0254
LOTEADORA	088	01.02.176.0304
LOTEADORA	088	01.02.176.0314
PRISCILA	843	01.02.162.0143
PEDRO	100	01.02.162.0187
ANTONIO	019	01.02.162.0240
JOSE	324	01.02.162.0250
JOSE	324	01.02.162.0260
LOTEADORA	088	01.02.162.0330
ANDREA	958	01.02.162.0202
EMERSON	038	01.02.162.0163
JOSIANE	072	01.02.179.0211
LOTEADORA	088	01.02.179.0221
LOTEADORA	088	01.02.179.0281
RENAN	064	01.02.180.0069
LOTEADORA	088	01.02.180.0230
LOTEADORA	088	01.02.180.0270
LOTEADORA	088	01.02.174.0049
LOTEADORA	088	01.02.174.0059
LOTEADORA	088	01.02.174.0069
LOTEADORA	088	01.02.174.0159
LOTEADORA	088	01.02.174.0298
LOTEADORA	088	01.02.174.0308
LOTEADORA	088	01.02.188.0017
LOTEADORA	088	01.02.188.0181
MARCELO	035	01.02.164.0082
SILVIA	040	01.02.164.0102
JOSE	230	01.02.164.0089
ADALBERTO	026	01.02.164.0095
JOSE	818	01.02.164.0008
MARCIO	041	01.02.164.0125
PAULO	215	01.01.246.0116
FERNANDO	752	01.01.242.0193
TERRAPLENAGEM	088	01.01.331.0086
MARCIA	015	01.01.329.0060
VALERIA	917	01.01.329.0072
LOTEADORA	188	01.01.329.0197
ZENAIDE	066	01.02.148.0263
APTA	144	01.02.148.0274
MARCOS	871	01.02.148.0296
CARLOS	058	01.02.094.0060
DAYHANE	086	01.02.094.0067
JEFERSON	047	01.02.094.0077
APTA	144	01.02.094.0087
APTA	144	01.02.094.0097
JOSIANE	072	01.02.094.0593
AMANDA	074	01.02.094.0454
ANTONIO	053	01.02.136.0393
GILVANE	759	01.02.136.0434
AMANDA	086	01.02.135.0412
JOSE	606	01.02.135.0422
APTA	144	01.02.135.0442
JANAINA	070	01.02.135.0452
LENILDA	056	01.02.135.0472
LEANDRO	057	01.02.135.0365
GETULIO	196	01.02.149.0300
RAPHAEL	073	01.02.149.0333
ROBERTO	164	01.01.335.0384
ANDERSON	026	01.01.335.0428
GISELLE	061	01.01.335.0651
LUIZ	149	02.01.069.0097
LUIZ	149	02.01.069.0131
FABIANO	022	01.01.162.0455
CAMILA	097	01.01.162.0491
FABIO	063	01.01.352.0057
LUCAS	076	01.01.352.0077
GALLO	229	01.01.351.0193
ESPOLIO	235	01.02.087.0587
PABLO	044	01.02.087.0548
JOEL	534	02.01.069.0631
FERNANDA	068	02.01.069.0642
JAIR	704	02.01.069.0653
MARIA	973	02.01.069.0726
LUIZ	149	02.01.069.0752
ELAINE	061	02.01.069.0772

DEJAIR	801	02.01.069.0784
SIMONE	041	02.01.070.0022
HELTON	052	02.01.070.0044
GRASIELI	060	02.01.070.0066
VERA	965	02.01.070.0077
VALMIR	017	02.01.070.0099
FRANCIELE	055	02.01.070.0110
THIAGO	078	02.01.070.0121
ANA	068	02.01.070.0132
DEVANIR	946	02.01.070.0143
FABIO	079	02.01.069.0811
NATÃ	091	02.01.069.0823
ELUANY	089	02.01.069.0835
STEFANI	088	02.01.069.0847
CAIXA	003	02.01.070.0700
ESTADO	764	02.01.062.0844
ELIZEU	935	02.01.059.0122
PATRICIA	042	01.01.277.0133
CIRO	038	01.01.277.0144
ROBERTO	495	01.01.277.0199
GILBERTO	472	01.01.277.0229
SILVIO	017	01.01.318.0227
CESAR	022	01.01.318.0239
CLODOALDO	017	01.01.318.0275
ANDREA	028	01.01.285.0105
KARINA	050	01.01.285.0111
ELTON	082	01.01.285.0170
DIEGO	063	01.01.285.0182
JOSE	099	01.01.319.0098
GUSTAVO	048	01.01.319.0109
ROBSON	049	01.01.319.0145
ELUIDE	063	01.02.149.0042
APTA	144	01.02.149.0053
APTA	144	01.02.149.0064
APTA	144	01.02.149.0120
ANDRE	056	01.02.149.0189
ANTONIO	190	01.02.149.0234
SERGIO	870	01.02.149.0256
WEVERTON	035	01.02.149.0267
APTA	144	01.02.136.0403
IZABELLY	100	01.02.136.0444
APTA	144	01.02.094.0360
APTA	144	01.02.094.0371
APTA	144	01.02.094.0497
VINICIUS	053	01.02.094.0507
APTA	144	01.02.094.0517
APTA	144	01.02.094.0527
KEVIN	121	01.02.094.0537
APTA	144	01.02.094.0557
SIDINEI	008	01.02.094.0605
MAYKON	068	01.02.094.0420
APTA	144	01.02.094.0393
APTA	144	01.02.148.0025
APTA	144	01.02.148.0091
JOAO	528	01.02.148.0102
MARIANE	082	01.02.148.0125
APTA	144	01.02.148.0136
EVERALDO	058	01.02.148.0166
APTA	144	01.02.148.0230
GEAN	053	01.02.142.0094
RENATO	843	01.02.142.0174
LOTEADORA	088	01.02.142.0213
LOTEADORA	088	01.02.142.0243
CARLOS	619	01.02.142.0253
ANDERSON	049	01.02.142.0273
CLAUDEIR	852	01.02.142.0343
GABRIEL	100	01.02.142.0353
MATHEUS	095	01.02.142.0013
LOTEADORA	088	01.02.146.0014
WILLIAM	053	01.02.146.0042
LOTEADORA	088	01.02.146.0082
ALINE	053	01.02.146.0144
JOCELEIA	045	01.02.146.0154
CRISTIANE	068	01.02.146.0174
TALITA	065	01.02.146.0184
ELIANE	064	01.02.140.0074
MARCOS	822	01.02.140.0084
SERGIO	155	01.02.140.0124
ANTONIO	500	01.02.140.0161
MARCIA	044	01.02.140.0167
FLAVIO	082	01.02.143.0020
KEILA	070	01.02.143.0074
LUIZ	073	01.02.143.0084
DENISE	086	01.02.143.0094
LAUANY	075	01.02.143.0104
JEFERSON	070	01.02.143.0134
ADEMIR	660	01.02.143.0154
LOTEADORA	088	01.02.143.0174
LOTEADORA	088	01.02.143.0197
DEVAIR	054	01.02.143.0252
JHONATAN	086	01.02.143.0262
LOTEADORA	088	01.02.143.0272
LOTEADORA	088	01.02.143.0282
ALEXANDRE	074	01.02.143.0302
ANTONIO	490	01.02.143.0312
EMERSON	030	01.02.143.0382
WANDERLEY	586	01.02.143.0327
FABIO	825	01.02.147.0068
ANDERSON	060	01.02.147.0078
LOTEADORA	088	01.02.147.0088
DAIANE	051	01.02.147.0098
JOVELINO	074	01.02.147.0128
TATIANA	044	01.02.147.0138
RODRIGO	044	01.02.147.0148

LOTEADORA	088	01.02.147.0178
LOTEADORA	088	01.02.147.0188
MARCOS	723	01.02.147.0241
LOTEADORA	088	01.02.141.0020
ADILSON	055	01.02.141.0094
ALLAN	067	01.02.141.0114
LOTEADORA	088	01.02.141.0134
LOTEADORA	088	01.02.141.0144
LOTEADORA	088	01.02.141.0220
IZABELA	104	01.02.141.0230
REGINA	060	01.02.141.0250
FLAVIO	039	01.02.141.0260
SOLANGE	057	01.02.141.0280
LOTEADORA	088	01.02.144.0020
ARON	086	01.02.144.0074
FABIO	036	01.02.144.0084
MARCOS	042	01.02.144.0094
RICARDO	054	01.02.144.0104
BRUNA	067	01.02.144.0173
RENAN	080	01.02.144.0258
SILVIO	601	01.02.144.0268
ROSYMARI	624	01.02.144.0298
ADRIANO	050	01.02.144.0308
JOSE	040	01.02.144.0273
FERNANDA	040	01.02.144.0146
LOTEADORA	088	01.02.073.0448
WILLIAM	055	01.02.073.0351
WELINGHTON	058	01.02.142.0020

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:88F656EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2022 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 07/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2022

PREGÃO (PRESENCIAL) N° 07/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5429/2021

Aos 07 dias do mês de abril do ano de 2022, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** o Senhor **EDUARDO HENRIQUE SOARES DE SOUZA** portador da cédula de identidade RG n.º 5.047.679-0 e do CPF/MF n.º 768.372.039-91, residente e domiciliado na Avenida Canada, nº. 2.108, Bacacheri, Curitiba – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW,** portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Obras** o Senhor **LUIZ CARLOS POLETTO** portador da cédula de identidade RG n.º 4.181.400-4 e do CPF/MF Nº 696.429.159-87, residente e domiciliado na Rua João Poletto, 110, Bugre, Balsa Nova – PR, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **DIFERENCIAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 16.898.125/0001-10**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5429/2021**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 07/2022**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, sob demanda, na forma estabelecida nas planilhas de serviços descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Presencial nº 07/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: DIFERENCIAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 16.898.125/0001-10, com sede na Rua XV de Novembro, 0 Sala 2 - CEP: 83.650-000 - Bairro: Centro em Curitiba/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: CLAUDINEI DA SILVA, inscrito no CPF/MF nº 034.180.039-23.

Lote: 1 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESSEIRO

Item	Descrição dos serviços	Desconto	Requisitante	Preço máximo despesas
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (GESSO)	15,25%	Secretaria Municipal de Obras	6.000,00

	Serviço de instalação e manutenção de peças de gesso em paredes, forros, painéis, entre outros.	A ser aplicado sobre os produtos da Tabela SINAPI		
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (GESSO) Serviço de instalação e manutenção de peças de gesso em paredes, forros, plaineis, entre outros.		Secretaria Municipal de Assistência Social	20.000,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (GESSO) Serviço de instalação e manutenção de peças de gesso em paredes, forros, painéis, entre outros.		Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	27.000,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (GESSO) Serviço de instalação e manutenção de peças de gesso em paredes, forros, painéis, entre outros.		Secretaria Municipal de Saúde	40.000,00
TOTAL				**93.000,00**

Lote: 2 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA				
Item	Descrição dos serviços	Desconto	Requisitante	Preço máximo despesas
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (ELÉTRICA) Consiste na execução de instalação, reparos e substituições de lâmpadas, reatores, disjuntores, interruptores, tomadas, luminárias, fiação, fusíveis, pontos de iluminação, quadro de distribuição e solução de problemas emergenciais que se façam necessários nas instalações da Contratante.	15,25% A ser aplicado sobre os produtos da Tabela SINAPI	Secretaria Municipal e Agricultara e Meio Ambiente	40.000,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (ELÉTRICA) Consiste na execução de instalação, reparos e substituições de lâmpadas, reatores, disjuntores, interruptores, tomadas, luminárias, fiação, fusíveis, pontos de iluminação, quadro de distribuição e solução de problemas emergenciais que se façam necessários nas instalações da Contratante.		Secretaria Municipal de Assistência Social	20.000,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (ELÉTRICA) Consiste na execução de instalação, reparos e substituições de lâmpadas, reatores, disjuntores, interruptores, tomadas, luminárias, fiação, fusíveis, pontos de iluminação, quadro de distribuição e solução de problemas emergenciais que se façam necessários nas instalações da Contratante.		Secretaria Municipal de Obras	12.000,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (ELÉTRICA) Consiste na execução de instalação, reparos e substituições de lâmpadas, reatores, disjuntores, interruptores, tomadas, luminárias, fiação, fusíveis, pontos de iluminação, quadro de distribuição e solução de problemas emergenciais que se façam necessários nas instalações da Contratante.		Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	72.000,00
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (ELÉTRICA) Consiste na execução de instalação, reparos e substituições de lâmpadas, reatores, disjuntores, interruptores, tomadas, luminárias, fiação, fusíveis, pontos de iluminação, quadro de distribuição e solução de problemas emergenciais que se façam necessários nas instalações da Contratante.		Secretaria Municipal de Saúde	45.000,00
TOTAL				**189.000,00**

Lote: 3 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL				
Item	Descrição dos serviços	Desconto	Requisitante	Preço máximo despesas
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (CONSTRUÇÃO CIVIL) Serviços relacionados à manutenção de prédios e vias que envolvam serviços comumente atribuídos aos profissionais pedreiro e servente, envolvendo alvenaria, revestimentos, aplicação de materiais de acabamento, construção de caixas de água pluviais e aonde houver pequenos reparos que se façam necessários nas instalações da Contratante.	15,25% A ser aplicado sobre os produtos da Tabela SINAPI	Secretaria Municipal de Assistência Social	150.000,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (CONSTRUÇÃO CIVIL) Serviços relacionados à manutenção de prédios e vias que envolvam serviços comumente atribuídos aos profissionais pedreiro e servente, envolvendo alvenaria, revestimentos, aplicação de materiais de acabamento, construção de caixas de água pluviais e aonde houver pequenos reparos que se façam necessários nas instalações da Contratante.		Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	331.000,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (CONSTRUÇÃO CIVIL) Serviços relacionados à manutenção de prédios e vias que envolvam serviços comumente atribuídos aos profissionais pedreiro e servente, envolvendo alvenaria, revestimentos, aplicação de materiais de acabamento, construção de caixas de água pluviais e aonde houver pequenos reparos que se façam necessários nas instalações da Contratante.		Secretaria Municipal de Saúde	70.000,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO		Secretaria Municipal de Obras	275.000,00

	(CONSTRUÇÃO CIVIL) Serviços relacionados à manutenção de prédios e vias que envolvam serviços comumente atribuídos aos profissionais pedreiro e servente, envolvendo alvenaria, revestimentos, aplicação de materiais de acabamento, construção de caixas de água pluviais e aonde houver pequenos reparos que se façam necessários nas instalações da Contratante.			
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (CONSTRUÇÃO CIVIL) Serviços relacionados à manutenção de prédios e vias que envolvam serviços comumente atribuídos aos profissionais pedreiro e servente, envolvendo alvenaria, revestimentos, aplicação de materiais de acabamento, construção de caixas de água pluviais e aonde houver pequenos reparos que se façam necessários nas instalações da Contratante.		Secretaria Municipal e Agricultara e Meio Ambiente	40.000,00
TOTAL				**866.000,00**

Lote: 4 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARPINTARIA				
Item	Descrição dos serviços	Desconto	Requisitante	Preço máximo despesas
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (CARPINTARIA) Consiste na execução, manutenção, recuperação, substituição, colocação de portas, janelas e esquadrias de madeira danificadas, conserto de madeiramento de telhados, colocação de quadros, ferrolhos, outros serviços de carpintaria que se façam necessários nas instalações da Contratante.	15,25% A ser aplicado sobre os produtos da Tabela SINAPI	Secretaria Municipal de Assistência Social	100.000,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (CARPINTARIA) Consiste na execução, manutenção, recuperação, substituição, colocação de portas, janelas e esquadrias de madeira danificadas, conserto de madeiramento de telhados, colocação de quadros, ferrolhos, outros serviços de carpintaria que se façam necessários nas instalações da Contratante.		Secretaria Municipal e Agricultara e Meio Ambiente	60.000,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (CARPINTARIA) Consiste na execução, manutenção, recuperação, substituição, colocação de portas, janelas e esquadrias de madeira danificadas, conserto de madeiramento de telhados, colocação de quadros, ferrolhos, outros serviços de carpintaria que se façam necessários nas instalações da Contratante.		Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	100.000,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (CARPINTARIA) Consiste na execução, manutenção, recuperação, substituição, colocação de portas, janelas e esquadrias de madeira danificadas, conserto de madeiramento de telhados, colocação de quadros, ferrolhos, outros serviços de carpintaria que se façam necessários nas instalações da Contratante.		Secretaria Municipal de Obras	8.000,00
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (CARPINTARIA) Consiste na execução, manutenção, recuperação, substituição, colocação de portas, janelas e esquadrias de madeira danificadas, conserto de madeiramento de telhados, colocação de quadros, ferrolhos, outros serviços de carpintaria que se façam necessários nas instalações da Contratante.		Secretaria Municipal de Saúde	40.000,00
TOTAL				**308.000,00**

Lote: 5 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA				
Item	Descrição dos serviços	Desconto	Requisitante	Preço máximo despesas
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (SERRALHERIA) Instalação de gradil, portas e calhas em metal e execução de reparos em ferragens, palanques, arames lisos e farpados, que se façam necessários nas instalações da Contratante.	15,25% A ser aplicado sobre os produtos da Tabela SINAPI	Secretaria Municipal de Saúde	50.000,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (SERRALHERIA) Instalação de gradil, portas e calhas em metal e execução de reparos em ferragens, palanques, arames lisos e farpados, que se façam necessários nas instalações da Contratante.		Secretaria Municipal de Assistência Social	30.000,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (SERRALHERIA) Instalação de gradil, portas e calhas em metal e execução de reparos em ferragens, palanques, arames lisos e farpados, que se façam necessários nas instalações da Contratante.		Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	70.000,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (SERRALHERIA) Instalação de gradil, portas e calhas em metal e execução de reparos em ferragens, palanques, arames lisos e farpados, que se façam necessários nas instalações da Contratante.		Secretaria Municipal de Obras	6.000,00
TOTAL				**156.000,00**

Lote: 6 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA				
Item	Descrição dos serviços	Desconto	Requisitante	Preço máximo despesas

1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (PINTURA) Manutenção e recuperação de pinturas das edificações (paredes internas e externas) batentes, rodapés, esquadrias, portas, janelas, muretas, bancos, portões e outros, raspagem de paredes e preparo pintura (emassamento e lixamento), pinturas em látex acrílico, látex pva, esmalte sintético e outros serviços de pintura que se façam necessários nas instalações da Contratante	15,25% A ser aplicado sobre os produtos da Tabela SINAPI	Secretaria Municipal e Agricultara e Meio Ambiente	50.000,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (PINTURA) Manutenção e recuperação de pinturas das edificações (paredes internas e externas) batentes, rodapés, esquadrias, portas, janelas, muretas, bancos, portões e outros, raspagem de paredes e preparo pintura (emassamento e lixamento), pinturas em látex acrílico, látex pva, esmalte sintético e outros serviços de pintura que se façam necessários nas instalações da Contratante		Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	300.000,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (PINTURA) Manutenção e recuperação de pinturas das edificações (paredes internas e externas) batentes, rodapés, esquadrias, portas, janelas, muretas, bancos, portões e outros, raspagem de paredes e preparo pintura (emassamento e lixamento), pinturas em látex acrílico, látex pva, esmalte sintético e outros serviços de pintura que se façam necessários nas instalações da Contratante		Secretaria Municipal de Assistência Social	100.000,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (PINTURA) Manutenção e recuperação de pinturas das edificações (paredes internas e externas) batentes, rodapés, esquadrias, portas, janelas, muretas, bancos, portões e outros, raspagem de paredes e preparo pintura (emassamento e lixamento), pinturas em látex acrílico, látex pva, esmalte sintético e outros serviços de pintura que se façam necessários nas instalações da Contratante		Secretaria Municipal de Saúde	60.000,00
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (PINTURA) Manutenção e recuperação de pinturas das edificações (paredes internas e externas) batentes, rodapés, esquadrias, portas, janelas, muretas, bancos, portões e outros, raspagem de paredes e preparo pintura (emassamento e lixamento), pinturas em látex acrílico, látex pva, esmalte sintético e outros serviços de pintura que se façam necessários nas instalações da Contratante		Secretaria Municipal de Obras	35.000,00
TOTAL				**545.000,00**

Lote: 7 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCANADOR E BOMBEIRO

Item	Descrição dos serviços	Desconto	Requisitante	Preço máximo despesas
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (HIDRAULICA) Consiste na instalação, manutenção e conservação de banheiros, cozinha, bebedouros e outros, montagem, manutenção, e conservação dos sistemas de agua pluviais, instalação de reparos de encanamentos, tubulação de agua fria de esgoto, caixas de agua e troca de louças, registros, torneiras, caixa de descarga, boias, ralos sifões, conexões, engates, caixas sifonadas e outros dispositivos hidro sanitários e demais serviços que se façam necessários nas instalações da Contratante.	15,25% A ser aplicado sobre os produtos da Tabela SINAPI	Secretaria Municipal de Assistência Social	40.000,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (HIDRAULICA) Consiste na instalação, manutenção e conservação de banheiros, cozinha, bebedouros e outros, montagem, manutenção, e conservação dos sistemas de agua pluviais, instalação de reparos de encanamentos, tubulação de agua fria de esgoto, caixas de agua e troca de louças, registros, torneiras, caixa de descarga, boias, ralos sifões, conexões, engates, caixas sifonadas e outros dispositivos hidro sanitários e demais serviços que se façam necessários nas instalações da Contratante.		Secretaria Municipal e Agricultara e Meio Ambiente	20.000,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (HIDRAULICA) Consiste na instalação, manutenção e conservação de banheiros, cozinha, bebedouros e outros, montagem, manutenção, e conservação dos sistemas de agua pluviais, instalação de reparos de encanamentos, tubulação de agua fria de esgoto, caixas de agua e troca de louças, registros, torneiras, caixa de descarga, boias, ralos sifões, conexões, engates, caixas sifonadas e outros dispositivos hidro sanitários e demais serviços que se façam necessários nas instalações da Contratante.		Secretaria Municipal de Obras	8.000,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (HIDRAULICA) Consiste na instalação, manutenção e conservação de banheiros, cozinha, bebedouros e outros, montagem, manutenção, e conservação dos sistemas de agua pluviais, instalação de reparos de encanamentos, tubulação de agua fria de esgoto, caixas de agua e troca de louças, registros, torneiras, caixa de descarga, boias, ralos sifões, conexões, engates, caixas sifonadas e outros dispositivos hidro		Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	100.000,00

	sanitários e demais serviços que se façam necessários nas instalações da Contratante.			
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (HIDRAULICA) Consiste na instalação, manutenção e conservação de banheiros, cozinha, bebedouros e outros, montagem, manutenção, e conservação dos sistemas de agua pluviais, instalação de reparos de encanamentos, tubulação de agua fria de esgoto, caixas de agua e troca de louças, registros, torneiras, caixa de descarga, boias, ralos sifões, conexões, engates, caixas sifonadas e outros dispositivos hidro sanitários e demais serviços que se façam necessários nas instalações da Contratante.		Secretaria Municipal de Saúde	45.000,00
TOTAL				**213.000,00**

Lote: 8 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS GERAIS				
Item	Descrição dos serviços	Desconto	Requisitante	Preço máximo despesas
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS Limpeza e manutenção do Cemitério localizado no Bugre e na Sede do Município	15,25% A ser aplicado sobre os produtos da Tabela SINAPI	Secretaria Municipal e Agricultara e Meio Ambiente	100.000,00
TOTAL				**100.000,00**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial Nº 07/2022, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. Os serviços devem ser realizados conforme cronograma da Secretaria Municipal de Obras. Será emitido cronograma detalhado do serviço almejado nos locais determinados, de acordo com as solicitações das Secretarias, devendo ser observadas todas as condições.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

9.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Contratante:
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR

Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Contratante:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Contratada:
DIFERENCIAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:3FB85829

ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL MARÇO DE 2022

Em razão do caratér público da relação de beneficiários do Programa Auxilio Brasil, nos termos do artigo 13, da Lei nº 10/836, de 09 de janeiro de 2004. O município de Balsa Nova publica a relação de beneficiários referênte ao mês de março de 2022.

Dúvidas entrar em contato com:
CRAS BALSA NOVA - Avenida Iguaçu, nº548
Telefone: (41) 3636-1237

NIS	NOME
12137533164	ACIR NOGUEIRA DOS SANTOS
12223705148	ADALBERTO DO ROCIO DA LUZ
10709252282	ADEMIR ANTONIO FERREIRA
20008440810	ADEMIR JOSE ESTEVAO
10663527098	ADIR FERREIRA DE SOUZA
21067907205	ADNA AUGUSTA CAMPOS LIMA MONTEIRO
19017887268	ADRIANA ANTUNES PINTO
23767248952	ADRIANA APARECIDA MARREGA
21335386485	ADRIANA BARONIK
16133897342	ADRIANA DE FATIMA NUNES MARTINS
12777935507	ADRIANA DE FATIMA RODRIGUES DA SILVA
16122750493	ADRIANA DOS SANTOS
20157654472	ADRIANA GOMES DA SILVA
12896982509	ADRIANA MIRANDA
16127724237	ADRIANA PAULA PEREIRA
20028424608	ADRIANA VALTER
13073316492	ADRIANE DE QUADROS SMANGORZEWSKI
16111719328	AGNES CRISTINA WOLOCHATY DE MORAES
21327006377	AGUINALDO DINIZ DE MORAES
16020275087	ALAIR JOANA DOS SANTOS DE OLIVEIRA
12496913879	ALCEU GONCALVES SANTANA
16020284094	ALESSANDRA OLIVEIRA DOS SANTOS
20008661477	ALESSANDRA PIRES CARVALHO
16104089934	ALESSANDRA RIBEIRO DE ANDRADE
23820172358	ALEXADRA TOMCZAK
16150604900	ALEXSANDRA DA SILVA DE PAULO
16128409335	ALICLEIA ALICE KASEKER
20998740785	ALINE BUENO
16117502754	ALINE DAIANE RONIK
20126638092	ALINE DE OLIVEIRA BAHIA ARAUJO
14067106277	ALINE IZABEL DE ASSIS TEIXEIRA
20165215709	ALINE LEITE LIMA DA CUNHA
16006888743	ALINE LINOS LOPES
20008789678	ALISSON JEAN SANTOS
12294170891	ALISTIR ANTONIO SKRZYPIETZ
16154668776	ALNECI DO ROCIO ROZA
12655104538	ALOIZIO SANTOS DA ROZA
21282701748	AMANDA LETICIA LEBEDIEFF ADAO
13731881321	AMANDA VIEIRA STOCO
20943248374	ANA CAROLINA DOS SANTOS DA FONSECA

16109171094	ANA CLAUDIA AP DA ROCHA LIMA
20003668422	ANA CLAUDIA FREITAS BUENO
14086879502	ANA CRISTINA NASCIMENTO
16011727272	ANA FAGUNDES FERREIRA DULLA
20008953605	ANA MARIA CORDEIRO
20950029461	ANA MARIA CORDEIRO DE OLIVEIRA INGLEZ
20950031695	ANA MARIA PADILHA PINTO ALVES
20008965565	ANA MARIA PINHEIRO
23715415548	ANA MARIA VIEIRA LONGATO DA SILVA
16131787671	ANA PAULA ALVES FERNANDES
16006939909	ANA PAULA DA ROCHA LIMA
16020340431	ANA PAULA DA SILVA CAMARGO
16020341934	ANA PAULA PONTES LEITE
20008996142	ANA PAULA RAMOS NASCIMENTO
16125111319	ANADIR DO ROCIO DE CRISTO PAULIN
20009059169	ANDERSON NOGUEIRA MATOSO
12553116995	ANDRE CHAICOSKI
20009098431	ANDRE RIBEIRO
20028843961	ANDREA CORDEIRO
16020307515	ANDREA DE BARBARA GONCALVES
12516094460	ANDREA DE FATIMA CAETANO
16113049710	ANDREA DO NASCIMENTO SILVA
16127757720	ANDREA GOMES DO VALE DA SLVA
20130879031	ANDREA GONCALVES TAVARES
16144118161	ANDREA LOPES DE OLIVEIRA
13115830539	ANDREIA APARECIDA RAMOS
20171632294	ANDREIA ATAIDE DA SILVA
12723394532	ANDREIA DE SOUZA VASICK
20023569756	ANDREIA VIEIRA LONGATO
20194100086	ANDRESSA APARECIDA XAVIER DE SOUZA
20028850755	ANDRESSA GOMES DO VALLE DE ALMEIDA
20950029801	ANDRESSA OLIVEIRA DOS SANTOS
23741311592	ANDRESSA VIEIRA GUIMARAES
20731591164	ANDRIELE CRISTINA BARBOSA
21285096543	ANDRIELE NATALIA SOARES DEMARQUI
20023589765	ANDRIELLI DE LIMA
16020315135	ANDRIELY DE BARBARA GONCALVES
NIS	**NOME**
20343705006	ANGELA ALESSI
12660761525	ANGELA MARIA DO CARMO CRUZ
12451364698	ANGELA MARIA MOREIRA
12585922512	ANGELA MARIA RODRIGUES
23813618923	ANGELICA APARECIDA ALVES
16069407467	ANGELICA APARECIDA DA SILVA
16020319173	ANGELICA DA SILVA
20003811497	ANGELICA DE SOUZA
20950038916	ANGELICA MARIA ALEXANDRE ANACLETO
20912957411	ANGELITA ALVES VIEIRA
16131226319	ANGELITA DA SILVA
12914099535	ANGELITA DE JESUS CARVALHO
20030777466	ANNE CAROLINE CASTILHO ALVES
12298984621	ANTONIO AMARO DOS SANTOS
10808166562	ANTONIO CARLOS BERNARDES DA SILVA
12613715520	ANTONIO MASSAROLI
20028482020	APARECIDA PAULA DE SOUZA
10649121616	ARCINIO AIRTON DA SILVA
13061434533	ARETUZA FABIANA DA SILVA
20130878558	ARIANE APARECIDA ROVINSKI
20009365820	ARIEL BORA DOS SANTOS
16031365988	ARIELE DOS SANTOS DE LARA
12303383066	AUDICELIA MIQUELASSO
12094910115	AUREA MARIA MIQUELASSO
12660483533	AURELIO OLIVEIRA CEZARIO
20028898073	BEATRIZ DA APARECIDA CARDOSO NUNES
21201468991	BEATRIZ DE PAULA RIBAS
20028489491	BEATRIZ DOS SANTOS DE OLIVEIRA
20009465671	BEATRIZ MARIA DA SILVA
21297594926	BELATRIZ IANCOSKI PEREIRA
12018371713	BENEDITO ADAO QUEIROZ
23739235329	BERENICE APARECIDA CARDOSO
20023793273	BERNADETH DO ROCIO MORDZIN
20130879260	BRUNA APARECIDA MELLO
16105534745	BRUNA BATISTA ROBERTO
20009532794	BRUNA CAROLINA DE OLIVEIRA
16110258971	BRUNA DE CAMPOS
21307940872	BRUNA MARQUES BARBOSA GONCALVES
16128343512	BRUNA MOREIRA ROSSI
20194060572	BRUNA SABIM ALVES
12928945506	BRUNO HENRIQUE BUCZENKO
12679722509	CACILDA FERREIRA BORGES
20468250594	CAMILA CAROLINE BOARON DA SILVA
20009634988	CARLA CRISTINA RAMOS DE MIRANDA
14530678276	CARLA SEMIGNE ERARDT
12582445969	CAROLAINE VALOMIN
14485375982	CAROLAYNE PADILHA PACHECO
20912947580	CAROLINA DA SILVA BATISTA PINTO
23823823899	CAROLINA DE FATIMA VIEIRA
20307636121	CAROLINA PIRES
20023937933	CAROLINE FRANCA CORDEIRO DE PAULA

12928378539	CATARINA SEBASTIANA GONCALVES DA LUZ
16430103960	CATIA RAMOS CHAGAS
16621425288	CELIA GONCALVES DA LUZ ENIK
16614347358	CELIA REGINA KRUL VALENGA
17063938868	CELIA SOARES FERREIRA
16581244180	CELINA DA SILVA DIAS MARQUES
16670954558	CELMIRA DE FATIMA GOMES MORAES
21325050581	CESAR LUIZ BARCELOS DE ABREU
16545368746	CHARLENE ROCIO DOS REIS
23644445857	CINTIA RUBIM PEREIRA
16430226965	CLARICE PADILHA MESSIAS
16201351389	CLARISE DE OLIVEIRA
12639090528	CLAUDETE DOS SANTOS PADILHA
20702905113	CLAUDIA APARECIDA ZYCZYCKI
20312014508	CLAUDIA BATISTA
20950030788	CLAUDIA FERREIRA ALVES
20950032926	CLAUDIMARA NUNES DOS SANTOS
16189571507	CLAUDINEIA SOARES
10787956144	CLAUDINOR GONCALVES DE BRITO
20009959674	CLEIDIR DA PIEDADE GORSKI
20618373831	CLEITON CAGLIARE MARASSI
12542677354	CLODOALDO ALVES DA SILVA
12354027801	CLOTILDE DE JESUS
12716296504	COSMO JOSE
20010032007	CRISLAINE APARECIDA KAVA
20950035925	CRISLAINE DE CASSIA KULKA
20010032627	CRISLAINE DO NASCIMENTO CARVALHO
12774342491	CRISTIANE APARECIDA VIEIRA HALAIKO
20653086657	CRISTINA ALVES FERREIRA
16014045679	DAIANA CAROLINA VILLATORE
16160117611	DAIANE ALESSANDRA DE MOURA
12757073518	DAIANE DOS SANTOS PAUL
16162084176	DAIANE RODRIGUES TOMAZ
20029005552	DANIEL CARVALHO
12393263650	DANIEL RAMOS ROSSI
20010199718	DANIELE DE FATIMA GUSSI
NIS	**NOME**
12526751693	DANIELE KAROLINE DE SOUZA
20324663972	DANIELI ALVES MESSIAS
20130879309	DANIELI APARECIDA APOLINARIO
20028541027	DANIELI CAROLINA BORGES PORTELA
12526935263	DANIELI FREZER DE JESUS
20080052481	DANIELLE DE LIMA
20028542902	DARA CAMPANHARO
12609851539	DARCI APARECIDO SILVA
20950036700	DARYELIN DE MOURA
21232030335	DAYSE ELAUTERIO MACHADO
21028250276	DEBORA PAOLA RAMOS
20004433798	DEBORA ROBIM TEIXEIRA
20010291002	DEISE APARECIDA BORGES
13030397512	DEIZE APARECIDA DE PAULA PIRINI
20010306808	DEJANIRA GONCALVES DOS SANTOS
20950031008	DELCI DE FATIMA GROCHEVES VIEIRA
20004448434	DENICE DA LUZ FERREIRA
20010330105	DENISE BORGES
20010330806	DENISE CRISTINA BINO OLIVEIRA
20028550514	DENISE DE FATIMA PADILHA MARQUES
20010332809	DENISE DOS SANTOS
14639422276	DENISE FERREIRA DOS SANTOS
20028551014	DENIZE ROMPKOVSKI KULKA
16124371538	DIENE FRANCO SANTOS
20028555370	DIENIFFER CRISTINA ALVES
12736984724	DILAYNE BARBOSA DE OLIVEIRA
12359774176	DILCEIA CIRINEU
12167101343	DILSON PEPLOW
20010430088	DIONE INACIO DOS SANTOS
20934097261	DIONICEIA CIRILO
12748659505	DIRCELE ROMPKOVSKI
16127869952	DIRCELIA APARECIDA DO VALE
20028558310	DIRCEU KUPKA
12544334322	DIRLEI BORGES DOS SANTOS
20028558582	DIRLETE FRANCO
12871190498	DIVAIR DE CASTRO FERREIRA
20028559090	DIVONEI WISKEVOSKI
20028560897	DORACI KULKA NOWINSKI
21232422411	DORALICE DAS NEVES DA CRUZ
20010474301	DORALICE INGRACIO DE SANTANA
20950037928	DORLI DOS REIS
16162125689	DYENEFFER JALIRES RODRIGUES
12298889807	EDEMAR DIAS RIBEIRO
16021501498	EDIMARA DOS PASSOS
20010570165	EDINA LINDA ROSA ALVES
12750346500	EDINA MARIA DE MATOS
20010570645	EDINA SCHINDA DA SILVA
20010570777	EDINA VIEIRA DE MELO
20010578077	EDINEIA MARIA GOMES
21205518837	EDINEUZA CAMPOS SANTOS
20010583828	EDIRCE MOCHINSKI
13096554497	EDYELIN MARIENE BATISTA SILVA

20004673276	ELAINE MAIA PEREIRA DA SILVA
20004676313	ELAINES DE CAMPOS
23694486298	ELEN THAYNA DA SILVA
12879205443	ELENI ROSA FERREIRA
12735082506	ELEZIANI CHIAPETTI
20024562518	ELIANDRA PADILHA DE SOUZA
12846038491	ELIANE APARECIDA SAMPAIO OLIVEIRA
16119041932	ELIANE LEAL
20305622956	ELIANE MARIA CARVALHO
20010803925	ELIANE PINHEIRO
10731340237	ELIAS GRACES DA SILVA
20004714045	ELICEIA GODOY DELA MURA
20030992596	ELIETE CALAZANS PINHEIRO DA SILVA
20912957438	ELIS SANDRA DOS SANTOS
20010855429	ELISABETE CHERVINSKI FERREIRA
20004747490	ELISABETE LEAL GODOY
12971785523	ELISANDRA MILESKI KILO
20938182050	ELISANGELA APARECIDA DA SILVA
12878146532	ELISANGELA MARIA MATOZO
16134829308	ELISANGELA RODRIGUES PAULOSKI
20010890186	ELIZA ELIANE SILVA
20010891085	ELIZABET FAGUNDES FERREIRA
12948915505	ELIZANDRA DA SILVA
20028588570	ELIZANGELA APARECIDA DE CAMPOS DA CRUZ
16020492975	ELIZANGELA OLIVEIRA ARLADO
20028589216	ELIZETE PADILHA DA ROZA
20010911108	ELIZETE SILVA FERREIRA
10705734800	ELZA AMALIO DE SOUZA
12138057641	ELZA APARECIDA DE SOUZA PIRES ANDRADE
12353323229	ELZA DE OLIVEIRA CEZARIO DE SOUZA
12739946505	ELZA TABORDA MACHADO
20130877217	EMILY THAIS LOPES DOS SANTOS
12810307506	ERALDO DE OLIVEIRA
16138897529	ERICA BATISTA DE ALMEIDA
20472049164	ERICA BUENO SCHMITZ
NIS	**NOME**
20065171475	ERICA DA SILVA MUZA
12889175180	ERIKA MARIZA DA SILVA PINTO ALVES
21319589067	ERONDI PEDROSO DE OLIVEIRA
16283643028	ESTELMA DE FATIMA GRAPE
16306447505	ESTER SILVA
12094711821	EVA APARECIDA GOMES PINTO
16097389354	EVA APARECIDA KAVA
12477797621	EVA APARECIDA MIGUEL
16146143600	EVA DA APARECIDA DOS REIS
16020519229	EVA DE MELO DELFINO
21246721912	EVA MARIA SOIK
16136325641	EVANILDA APARECIDA RAMOS
20028605343	EVELIZE FELIPE RUBIM
20028606129	EVERSON ANTUNES PINTO
12551014559	FABIANA OLIVEIRA DA SILVA
16122242269	FABIANA OLIVEIRA DA SILVA
20953750064	FABIANA RIBEIRO DOS SANTOS
20011179435	FABIANE FERREIRA DA CUNHA
20011180204	FABIANE PAVANI
20028613338	FABIOLA PADILHA DE SOUZA
16019445144	FATIMA APARECIDA DOS SANTOS
20029338322	FATIMA MALKO BERNARDES CORDEIRO
12588611534	FERMINO RODRIGUES DE GOUVEIA
16189612203	FERNANDA BACH
23806664796	FERNANDA CRISTINA DE OLIVEIRA
16278554918	FERNANDA MARQUES DE ANDRADE
20305705908	FERNANDA ROLIM BARBOSA
16292568521	FERNANDO ROBERTO DA SILVA
12922198512	FLAVIANE ALVES ROSA
12303846236	FLAVIO DAS NEVES BORGES DE MORAIS
16195260046	FRANCIANE APARECIDA LUCIO
12919979495	FRANCIELE BARROS SANTOS
20011360776	FRANCIELE CHIQUITO
20027547005	FRANCIELLE COLLACO
21299773496	FRANCIELLI FERREIRA
16242187842	FRANCIELLI LIMA DA ROSA
13020928523	FRANCINE MAYRE SELUSNIACKI
20943280278	FRANCISCA FERREIRA DE MELLO RACZJUSKI
20011387097	FRANCISCA RIBEIRO DA SILVA
10274765346	FRANCISCO ADAO MACHADO
23753510110	FRANCISCO DE ASSIS FAVARO
20011460355	GABRIELE DO ROCIO RODRIGUES DE LIMA
21290179591	GABRIELLY DOS SANTOS GUILHERME
20011495205	GENIRA APARECIDA DE OLIVEIRA INGLES
16231256791	GEOVANA DOS SANTOS
16259734736	GEOVANA DOS SANTOS CAMPOS
20028635498	GERALDINA MAYER
12463530059	GERSON LUIZ DUBIELA
12713155497	GERSON RIPCA
20094039059	GEZISLANE INOCENCIA DA SILVA
21346902145	GISELE ANDRADE DA SILVA
15233267539	GISELI FERREIRA
20011641317	GISLAINE CORDEIRO

20011641538	GISLAINE CRISTINA LAZARINI
20011641694	GISLAINE DA LUZ
20311453516	GISLAINE FLORCAHAK ZANIRATO
12478043574	GISLENE BRANCO
13164598814	GLACIANE BERNARDINO ARLADO PEREIRA
16247113553	GLEICY APARECIDA CREMER FRANCA
13360976931	GRACIELLE ABDALLA SANTOS
16240320014	GRAZIELE TAMARA SILVA
20028651922	HELEN MARIA CORDEIRO VIDAL DOS SANTOS
20028653445	HELIELTON PAZ ROZA
20084334090	HILDA RODRIGUEZ DE CARO
16265621050	HIOLANDA DE OLIVEIRA FELICIANO
12196748635	ILDA BRANDT
16176798273	ILENA MARTIM PEREIRA
20011875962	INDIOARA ARCE BATISTA
12331066126	IRACEMA DE JESUS KINAB
12516096439	IRENE LEAL FELTRIN
12516242249	IRINEU RIBEIRO BORGES
20005364099	IRONI PEREIRA MARCONDES
12120516199	ISAIAS RODRIGUES
20028669791	ITAMARA CASTRO PAREDES
12147170986	IVANIA CORREA
16182742322	IVANIR APARECIDA MACHADO
23759990084	IVO LEAL
20012047427	IVONE APARECIDA DOS SANTOS
20028673527	IVONETE BENTO NICOLAU
16238287412	IVONETE GONCALVES MORDZIN
20012118693	JACOMINA PAZ
12029896952	JAIR FRANCO
16188898421	JAKLINNE APARECIDA OZORIO
16200846899	JANAINA CHAGAS
12329958457	JANDIRA DA PIEDADE PORTUGAL DOS SANTOS
12029882625	JANDIRA DO ROCIO ARTIGAS DE CASTRO
12757072511	JANDIRA DO ROSARIO KINABE STAFIM
NIS	**NOME**
20950029399	JANDIRA FERREIRA DE MORAES
20012216237	JANE MARIA CORDEIRO MIZAEL
20012222652	JANETE DIAS MOREIRA
20012224981	JANETE MARQUES
12428517610	JANSON ABIMAEL TOLEDO
23754291315	JAQUELINE MARTINS DOS SANTOS ALMEIDA
20028685584	JAQUELINE PEDROSO CORDEIRO
20028685851	JAQUELINE VIEIRA VALOMI
20136612460	JEAN RODRIGO MATIAS
16176973458	JEANE DE FATIMA TEIXEIRA DE FREITAS
12772404503	JEFERSON PORTELLA
20012313380	JEFFERSON DO NASCIMENTO
16256676352	JENIFFER VIEIRA FARIAS
20028691436	JESSI DIULIANE PAZ
16182858681	JESSICA ALINE PUPO
20005564160	JESSICA MELO REIS
16289043200	JESSICA RODRIGUES TOMAZ
13298785341	JESSICA SUELEN SILVA
20356147279	JEZEBEL BATISTA
15450040885	JHENIFER CRISTINA EVANGELISTA
20950037103	JHOVANA GOMES DO VALLE
12038820297	JOAO ALVES DE SOUZA
10273588661	JOAO APOLINARIO MARTINS
12347877064	JOAO CARLOS MASSAROLI
15550289656	JOAO LUCAS SOARES
12147083927	JOAO MARIA CORDEIRO
23884357006	JOAO TADEU KNAUBER
20012505352	JOAQUINA VIEIRA
17063938264	JOAREMA APARECIDA GONCALVES ALVES
12647709523	JOAREZ DE OLIVEIRA INGLEZ
12757893493	JOCIANE APARECIDA VERNEKI
16294093067	JOELMA ALVES MACHADO DA CRUZ
16230475201	JOELMA COITINHO
20194024320	JOELMA MARINA FERNANDES TEIXEIRA
14529501112	JOICE DE ARAUJO
20763509609	JOICILA BUENO TEIXEIRA
20028708851	JONAS RODRIGUES
10882865665	JOSE AIRTON CHIQUITO
10663520808	JOSE SALUSTIANO DA SILVA
20437367082	JOSE VITOR APARECIDO
16240414124	JOSEFA APARECIDA RUBIM VIEIRA
20950037804	JOSELIA APARECIDA POLETO DE SOUZA
20312211443	JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
20305263980	JOSIANE APARECIDA PARIZ
16201154540	JOSIANE CHAGAS
16284012722	JOSIANE GALDINO DE LIMA
12996916532	JOSIANE RAIMUNDA DA SILVA
12942425506	JOSIANE RIBEIRO FERREIRA
20950036336	JOSIELE DE LARA
16310439066	JOSILENE GONCALVES DA SILVA
16208300399	JOYCE BAIDA PACHECO
16282838054	JOYCE DE LARA
16256283202	JUCELIA DE FATIMA DO VALE
13086550537	JUCELIA DO CARMO STADLER

20019021725	JUCELIA FERNANDA DE SOUZA
20019022047	JUCELIA GONCALVES
20002334725	JUCIANE DOS SANTOS ORTIZ
22003378110	JUCIEVA FERNANDES
16256793235	JUCILENE KRUL
12556716527	JUCIMARA GONCALVES DE OLIVEIRA
14493795855	JULIANA APARECIDA DALARIVA
20630983989	JULIANA CORDEIRO
20019073717	JULIANA DOS SANTOS ROCHA
16273474851	JULIANA RODRIGUES DA SILVA
16182386577	JULIANA SOUZA
21074581050	JULIANE APARECIDA LICHAKOUSKI
20019087858	JULIANE BIANCO
16231412726	JULIANE DE FATIMA GONCALVES DE LIMA
13123548537	JULIANE LIPISKI
13106840519	JULIANE MAIA BENTO
12920899521	JULIANE NICOLE BERTI
16180035173	JULIANE PEREIRA RUBIM
16272159049	JULIE OLIVEIRA NUNES
16256614357	JUSSARA GONCALVES DA SILVA
12883688852	KAREN OIANO KNAUBER
20194023758	KARIEN BRASILINO BETZ
13095724534	KARINA APARECIDA AGOSTINHO
20950030427	KARINA KRUL
20006064552	KARLA FERREIRA DOS SANTOS
20614968342	KARLA KAROLINE HANKE
16447603147	KAROLAINE DE SOUZA DA CRUZ
16430604110	KAROLINE LIANE TABORDA
16431319509	KAROLYN ISABEL PAES DE OLIVEIRA
23721652637	KATHLEEN DA CRUZ DOS SANTOS
12736658096	KATHRINA BROTTO PUKA
20080342188	KATIA APARECIDA SILVA CAMPOS
23758231740	KAUANE CAMILLI MARUCHIN DE SALES
NIS	**NOME**
16419767750	KAUANY FERREIRA DA SILVA
20019190616	KELEN KARINA DE OLIVEIRA CARVALHO
20194072627	KERISON GONCALVES FALCAO
16073049731	KETHLEEN JULIANA OLCHOVI DE ALMEIDA
23731216252	KETLEN CORDEIRO DA COSTA
20019209422	KETLIN DAIANE PIETRALA DOS SANTOS
16458885378	KETLIN TEIXEIRA CAMARGO
15162924303	KETLYN NATANAELI DE OLIVEIRA
20341268059	KEVELIS TIEMI MORAIS
16502281754	KREUDRICI PENH MY FARIAS
23759768861	LAIS DE FATIMA NICOLATI
16455773277	LAIS DO VALE DA SILVA
15463742271	LALESCA CAROLINA DA SILVA
20950034732	LARISSA FERREIRA ALVARENGA
16375050325	LARISSA SABRINA DE OLIVEIRA
15948555279	LARISSA VIEIRA DE OLIVEIRA
20019265233	LARISSA WALTER DOS SANTOS
12784150498	LAUDIVINO DOS SANTOS DO NASCIMENTO
20973032779	LECILANE BENEDITA NUNES
12947970529	LEDIR LINHARES DE LIMA
20019336904	LEILA DE JESUS KINAP
20019382205	LEONI DO ROSSIO DA LUZ MACHADO
20019383279	LEONICE BARBOSA
16355382713	LETICIA DE OLIVEIRA RIBEIRO
20019409022	LETICIA RODRIGUES
12254172192	LIDIA LICHESKI
12757064519	LIDIA VALENGA
20019443956	LILIAN ROSA FARIAS
16369881571	LILIANE SERVIENSKI
10761161640	LINDAMIR FERREIRA DOS SANTOS
12742444531	LIOMAR DO ROSARIO GONCALVES
16357520137	LISANDRA CORDEIRO
20019488062	LIZANDRA MARIA CARDOSO
16401480409	LORENA DA CONCEICAO RODRIGUES
12428435975	LORENA MARIA SCHROEDER
21276722100	LORIANE CRISTINE RODRIGUES
16422698403	LORUAMA DA SILVA
20019504742	LOURDES APARECIDA MELO BATISTA
10860535751	LOURDES MARIA FERNANDES DOS SANTOS
20157654502	LUANA DE FREITAS
20019533866	LUANA KARINA CARVALHO
20305309158	LUANA PAZ BARBOZA
20950030397	LUANA SUELEN KRUL
20019540714	LUANA TAINA SILVA
23782986985	LUANA TAMIRIS VILLATORE
13726229808	LUANA TEIXEIRA ANDRADE
12559272530	LUCELIA DOS SANTOS
20305313015	LUCELIA MIQUELASSO
20950036956	LUCIA CARVALHO
20019609870	LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS TOMAZ
20400091709	LUCIANA DE ALMEIDA
12526755532	LUCIANA DE CASSIA DE LARA
16429650066	LUCIANA DO ROCIO DO VALE
20402909474	LUCIANA GOMES DA SILVA
12560042500	LUCIANA GOMES DE SOUZA

16488791223	LUCIANA LEAL DO NASCIMENTO
16465628695	LUCIANA ZEVARNICKI
17058027437	LUCIANE APARECIDA FIORI
17049575249	LUCIANE APARECIDA SEGURO BIANCO
16354822442	LUCIANE DE PAULA COELHO
20602039368	LUCIANE DE SOUZA ALVES
12986420534	LUCIANE MARIA DOS SANTOS
20305316693	LUCIANE PAZ
20937139429	LUCIANE TERESINHA CORDEIRO
13013467516	LUCIELE DOS SANTOS RIBEIRO
13845437153	LUCIELEN APARECIDA MATOS VAZ
16488791983	LUCIENE LEAL DO NASCIMENTO
16361445578	LUCILA ROCHA GUEDES
12852358532	LUCILENE ALVES DA ROCHA
20305319889	LUCIMARA DE CASSIA MONTE ALTO DA SILVA
20950036077	LUCIMARA DO NASCIMENTO
20019683396	LUCIMARA RIBEIRO DA SILVA SANTOS
16429655416	LUCIMERI DOS SANTOS
16486835436	LUCINEIA DO ROCIO DA SILVA
12120497135	LUIS ANTONIO GOMES
10104379178	LUIZ CARLOS ALVES
12669003496	LUIZ MARCOS DOS SANTOS
16369905217	LURDES SALETE ALVES DE MEDEIROS OLIVEIRA
16427210689	LUZIA DOS SANTOS
12553115646	LUZIA FERREIRA DA LUZ
20305331064	MADALENA SANTANA
20019840238	MAIARA DA SILVA PINTO
16369931579	MAICO CLEBER GOMES
20780698465	MANUELLA FERNANDA HELLA
20305335426	MANUELLA RIBEIRO LEMOS
16401998602	MARCELA MOREIRA
20019966622	MARCIA RIBEIRO DOS SANTOS
NIS	**NOME**
12060139262	MARCOS ANTONIO DA SILVA
12411739127	MARGARETE DO ROCIO DOS REIS
20917981213	MARIA ALVES DOS SANTOS
12094851089	MARIA ANGELA DA SILVA
12778529499	MARIA APARECIDA LOPES
12315200662	MARIA BERNADETE COSTA ROSA
12542598195	MARIA CECILIA MOCELLIN
20194154267	MARIA CLARA TABORDA RIBAS BASTOS
16429827608	MARIA CLAUDIA GARCIA
20606757443	MARIA CONCEICAO COLACO DE LIMA
16476536649	MARIA DA APARECIDA DE PAULA
20077350957	MARIA DA APARECIDA QUADROS
20020179639	MARIA DA CONCEICAO DE MATOS
20305359953	MARIA DA LUZ VAZ MONTEIRO
20922930478	MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA
12285513587	MARIA DE LOURDES DE SOUZA
10883211804	MARIA DE LURDES NUNES DE LIMA
20123597689	MARIA DIVANILDE FONTANA
20020300241	MARIA DO CARMO PONTES PEDROSO
12516068176	MARIA DO NASCIMENTO M DE SOUZA
12147298214	MARIA ELENA MARIANO DE FREITAS
16448804049	MARIA EMILIA FARIA
20020241105	MARIA FATIMA MENDES
16430165346	MARIA GONCALVES DOBKOVSKI
20020378631	MARIA IZABEL DOS ANJOS MOREIRA
20020434477	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA
12585473521	MARIA LUCIA NABOSNE VENCZ
20600286562	MARIA MADALENA CUNICO
12451660181	MARIA NEUSI PEPLOW
12423610787	MARIA RITA GONCALVES PADILHA
16517119001	MARIA RODRIGUES BARACHO
12975580497	MARIA ROSA ANSAK
20640559713	MARIA ROSA QUIRINO DA LUZ
20950033175	MARIA ROSMERI CORDEIRO DA CUNHA
12782644515	MARIA ROZELI ALVES DA SILVEIRA
20305389631	MARILDA APARECIDA BRASILINO
12698889537	MARILDA APARECIDA DE MATOS
10860541271	MARILDA DA CONCEICAO PERPETUO
20305389720	MARILDA DE JESUS CUSTODIO
20950036662	MARILICE MARA DE MOURA
20020605824	MARIMAR DA SILVA
20673337248	MARINALVA MENDES SOUSA
20305393353	MARINES PADILHA DA ROZA
16458944854	MARINILCE FARIA DOS SANTOS VALTER
12320413822	MARIO JOSENEI DOS REIS
16453442133	MARION APARECIDA SANTOS GALDINO
12367988155	MARITALI LOPES DOS SANTOS
16485781847	MARIZA GONCALVES DA LUZ
20020676799	MARLA MARIA FURMAN
16456215049	MARLENE APARECIDA DE ALMEIDA PIRES CARVALHO
12859174526	MARLENE APARECIDA KRUL
20950032519	MARLENE DOS REIS
12146805937	MARLENE ENIK
20020685925	MARLENE FERREIRA
16356953188	MARLENE GARCIA
13096526493	MARLENE RODRIGUES

20075392601	MARLI ALBUQUERQUE DA CRUZ
12719983537	MARLI APARECIDA SEMIGNE
20020698652	MARLI DO CARMO DE SOUZA
16436347519	MARLI SILMARA DA SILVA DO VALE
12367725812	MARLUCIA FIDENCIO MACIEL
20305399270	MARTA BOCON FERREIRA
20020722952	MARTA SANTOS
20020728705	MARY HELEN DE MOURA
20343201865	MATHEUS DE SOUZA BARBOSA
20702973232	MAYARA DUARTE CADAVAL
20606087170	MAYARA LENISE LETNAR
20007064114	MEIRICLER SIQUEIRA DA SILVA
20020823899	MICHAELE DOS SANTOS PADILHA
16067723841	MICHELE APARECIDA FERREIRA
20020832723	MICHELE DAIANE DA SILVA
20305408261	MICHELE DE FATIMA BONATO
21312955947	MICHELE FERREIRA DOS SANTOS
12871975495	MICHELE PADILHA
16538456767	MICHELE PINHEIRO DOS ANJOS
10629418419	MIGUELINA TEREZINHA CHIQUITO
16438226700	MILENA DA CRUZ BARBOSA
23849658879	MILENE CRISTINA LOPES VALENTE
20305412633	MIRIAN MOCHINSKI XAVIER
12604019495	MOISES MARTINS DA SILVA
16697532522	MONICA MARIA PINTO ALVES
16578903683	MYRYAN CASTILHO ALVES
13004900504	NADIEGE LIVIA OLCHOVI
23753410256	NAIARA APARECIDA CARDOSO
17035179419	NANCY PEREIRA CADENA
16601521176	NATALIA LEBEDIEFF ADAO
20780623589	NATHANY PORTELLA GOMES
NIS	**NOME**
20021015451	NEDI FERREIRA PENA
20349226398	NEEMIAS FERREIRA DA ROCHA JUNIOR
20406909916	NEIDE IZALTINA SILVA MAIA STANCZYK
12120496562	NEIDE PAUL
12628221723	NEIVA PEREIRA
23731212109	NELI FERREIRA
12096811939	NELSON RENATO RODRIGUES MARTINS
20665638897	NERCI DA APARECIDA HARTMAN
20021050966	NERLI APARECIDA FERREIRA MARTINS
12804418490	NEUCI PEREIRA DOS SANTOS
16634391662	NEUZA DE OLIVEIRA INGLEZ
20303984184	NEUZA HARTMANN ROSA
20021078267	NILCEIA DE OLIVEIRA
20077351287	ODILEIA DOS SANTOS PEDROSO
10860545900	OLANDI DO ROCIO KULKA
20021163957	OLINDA APARECIDA DE QUADROS
16622831417	OLINEU LOPES DE MEDEIROS
20021168444	OLIVIA DO ROCIO FRANCO CHIQUITO
16605468652	OLIVIA KINABE
12303835544	ORLANDO GONCALVES DA SILVA
12294398698	ORLI BERNADETE KINAP
10259239531	OSMAR COLTRO
16545124553	PAMELA ANGELITA DOS SANTOS FRANCO
16600733870	PAMELA DOS SANTOS
16545125045	PAMELA NUNES DOS SANTOS
16641342477	PAMELA SUELEN WALTRICH
16530460072	PAOLA REGIANE DE OLIVEIRA
20007309370	PARAILHO RIBEIRO
20021239260	PATRICIA AGGIO
16527549823	PATRICIA ANDRESSA DE CAMARGO
12753327523	PATRICIA APARECIDA RODRIGUES
13042977497	PATRICIA CAMARGO HANNIG PADILHA DE ALMEIDA
20304088433	PATRICIA COLACO DE LIMA
23603624900	PATRICIA DAIANE DOS SANTOS
16605479956	PATRICIA MARTINS DOS SANTOS
12285920514	PAULO ROBERTO DOS SANTOS
16545137574	PEDRINA DE FATIMA MARQUES GRITTEN
12279360278	PEDRO DE LIMA
12060083267	PEDRO GONCALVES
12540147773	PEDRO LOPES DE AZEVEDO
13800535504	POLIANA DE OLIVEIRA CARVALHO
16531856174	PRISCILA DE PONTES
20301524372	PRISCILA DO PILAR BARBOSA MOREIRA
20316461509	PRISCILA KIELT
20021386417	PRISCILLA DE JESUS MACHADO
20950036972	RAFAELA CARVALHO RIBEIRO
20021457667	RAFAELA DOS SANTOS ZANETTI
16587054316	RAFAELA MEIRA BUENO
21011351171	RAISSA FERREIRA
16563659447	RANIELY PEREIRA DOS SANTOS
16605512503	RAQUEL APARECIDA DE CAMPOS
20305457890	RAQUEL DE ANDRADE
23736861873	REGIANE APARECIDA SABIM RIBEIRO
20305460883	REGINA MIQUELASSO
20021569112	REGINA SOIK FILLA
12916535529	REGINALDO RODRIGUES
16576180366	RENATA IMROTH BONKA

16681415637	RENI DE FATIMA BRAZ DA SILVA
12285870789	RENI GARCIA
12303382647	ROBERTO PEREIRA RAMOS
20767129045	ROBSON LUIZ LEVANDOSKI
10883594665	ROMENS FIDENCIO
12299370325	ROMILDO ANTONIO KRUL
12768837492	RONALDO FERREIRA DOS SANTOS
16692184321	ROSA BONATO VERNEKI
23796653827	ROSA SALUSTIANO TEIXEIRA DOS REIS
20021872168	ROSANA APARECIDA VIEIRA
21312404347	ROSANA DO ROCIO FERREIRA
20075395406	ROSANA DOBJENSKI SABIM
20305481600	ROSANE APARECIDA ABREU CORDEIRO
13072347513	ROSANE APARECIDA BUENO
20130878566	ROSANE APARECIDA CARDOSO
21282401183	ROSANE DA SILVA FERREIRA
16688897513	ROSANGELA APARECIDA DE ALMEIDA
12589905507	ROSANGELA DAS GRACAS CORDEIRO
16542755021	ROSANGELA ESTEFANI MENDES
12223537539	ROSANI APARECIDA MIQUELASSO REGLOSKI
20305484162	ROSE DE FATIMA GONCALVES CORDEIRO
20931401776	ROSELI CARDOSO GORTE
20950037693	ROSELI DA APARECIDA DOS REIS KINAP
20021926993	ROSELI DE JESUS PINHEIRO
12229178700	ROSELY BARBOSA
20304520106	ROSEMARA CAVALHEIRO SCHREIBER
20702905229	ROSEMARY DE ARAUJO BATISTA
20305487005	ROSENIL CORDEIRO DA LUZ
20900141942	ROSENILDA APARECIDA CARDOSO
20021952234	ROSENILDA APARECIDA DE PONTES PEDROSO
NIS	**NOME**
20900143317	ROSICLEIA DO CARMO GOMES DO VALE
12842929529	ROSICLEIA DOS PASSOS
20021964631	ROSICLER DA APARECIDA NUNES
12526593923	ROSILEI GONCALVES
13041741538	ROSIMERI APARECIDA BLAU
12998074539	ROSINEIA DA LUZ
20763313259	ROSLENE APARECIDA VENUKA
17051648800	ROSY MARY BARBOSA
20021997939	ROZALIA GONCALVES
12526753289	ROZELY APARECIDA JACINTO DA SILVA
16674171051	ROZENILDA APARECIDA DOS SANTOS
21345920476	ROZINEIDE MARTINS TAVARES
20305493188	RUTE DE ANDRADE
16620166033	SABRINA REGINA HOFFUMANN PLANTES CORDEIRO
12119940489	SALETE NERES DA ROCHA
16606051216	SAMARA GONCALVES CORDEIRO
16567818388	SANDRA GARCIA ROSA
12619965529	SANDRA JOELMA FERREIRA
12298983668	SANDRA SILVA CAMARGO
16575581324	SANTANA DE FATIMA DE CAMPOS PINHEIRO IARECK
20305499208	SARA JESSICA RAMOS
20022108658	SEBASTIANA DE JESUS BIANCO
10632583891	SEBASTIAO LUTESKI DA SILVA
20022131889	SENHORINHA DOS SANTOS GOMES
16532461777	SERGIANA SANTOS DE OLIVEIRA
20305503337	SERGIO LECH
20728994741	SERGIO ODPES
20022169398	SIBELE DE OLIVEIRA CORREIA
12617227490	SIDNEI ROGERIO VIEIRA
20950029712	SIDNEIA APARECIDA NASCIMENTO DOS SANTOS
20491580376	SILMARA COSTA
12508158765	SILMARA CRISTINA DE SOUZA
21349286070	SILMARA DE FATIMA DOS SANTOS
20963751217	SILMARA HAAS BARBOSA
20640555440	SILMARA SPACKI
20022195747	SILVANA ANTUNES VIEIRA
20906160558	SILVANA COSTA ROSA
16605589778	SILVANA DO ROCIO DO VALE
20022202042	SILVANA FRANCISCO DE SOUZA
16545266668	SILVANIA DE FATIMA SANTOS CARDOZO
20950032748	SILVIA APARECIDA CORDEIRO
20075410197	SIMONE APARECIDA OLIVEIRA
19028485123	SIMONE CRISTINA ALVES DE AZEVEDO
20022245280	SIMONE DE OLIVEIRA
16588985003	SIMONE MACHADO
12849463517	SIMONE REGINA DE MORAIS
20950029275	SINEIA ROZIMARA RODRIGUES
12935974508	SINTIA GUIMARAES BERNARDINO
20022265281	SIRLEI CARVALHO GOMES
20907429518	SIRLEI PIRES
12227209110	SOEL ANTONIO MASSINHA
12007472238	SOFIA APARECIDA RAMOS
20302048345	SOLANGE APARECIDA DE OLIVEIRA
16605593643	SOLANGE DO VALE
17049575265	SONIA CRISTINA CORDEIRO
10721466785	SONIA REGINA DE ASSIS
20052728239	SUELEN DOS SANTOS
20022331985	SUELEN XAVIER DOBRZANSKI

20950029003	SUELI DE FATIMA DE SOUZA LEAL KINAP
20950038142	SUELI LOPES DE MEDEIROS DA SILVA
12428352352	SUELI TEREZINHA RIBAS DA SILVA COSTA
20305521610	SUELLEN GLEISY PAZ ANDRIOLI
20780624011	SUELLEN GONCALVES
12586146516	SUZANA CRISTIAN BORGES
12463647835	SUZANA FERNANDES LIRMAN
16587954031	SUZANA GONCALVES MORDZIN
16575247254	SUZANA RODRIGUES DE OLIVEIRA
20022366509	SUZIANE ROSA DA SILVEIRA
16614047370	TAINARA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS
20702905164	TAINE APARECIDA ALVES
20022410559	TALITA FABIENSKI
16621487011	TAMARIS MELO DE OLIVEIRA GRZYBOWSKI
20305528208	TATIANE ARLADO DA SILVA
14978690370	TATIANE DA SILVA DE LIMA
20022463032	TATIANE DE PAULA GOMES
20912948749	TATIANE MARIA DA SILVA LORENA
16609183946	TAUANE MELO LEVANDOSKI
21278888243	TAYNA MATEUS
20305529654	TAYNARA CAROLINA DA CRUZ
12695192527	TEREZA DA APARECIDA ALMEIDA SILVA
16577750328	TEREZINHA DE JESUS DOS SANTOS
12120491307	TEREZINHA MARIA DA PIEDADE DOMINGUES
20305534054	THAINA MIQUELASSO
20114949098	THAIS CAMARGO MARCAL DAMASCENO
16631383405	THAIS DO VALE SILVA
16046387087	THAIS SOUZA DE OLIVEIRA
23831436289	THAIS VIEIRA FARIAS
NIS	**NOME**
20022545888	THAIS VIEIRAS FARIAS
21280569362	THAYARA CRISTINA DA SILVA
12998247506	TIAGO DOS SANTOS
20022608456	TIBURCIA DE OLIVEIRA FREITAS
12664694504	VALCIR JOSE MATOZO
20609582644	VALDETE APARECIDA PEREIRA
12999214539	VALDIMERE ANSAK
12739484528	VALERIA MACHADO DA SILVA
12598681527	VALMIR RUBIM
16622390720	VANESSA CAROLINE DO PRADO
20022782820	VANESSA DA SILVA PEREIRA
16551044868	VANESSA DOS SANTOS CHAGAS
20022787075	VANESSA DOS SANTOS PAZ
12943584519	VANESSA FRANCIELE MARTINS
21291968956	VANESSA MASSAROLI
20640452684	VANESSA RIBEIRO DA SILVA
20950029283	VANIA DE LIMA
20112899417	VANIA KETELEM RAMOS ROSSI LONGATO
12127257938	VANILDE NEGRINI BRANDAO
20022835665	VERA LUCIA IVANICHE HOFFUMANN
20305554748	VERIDIANA APARECIDA CORDEIRO
20305555477	VERONICA RODRIGUES
12314718056	VILSON DEDA
20305558468	VITALINA MINEIRO DE ANDRADE
20305559154	VITORIA MINEIRO DE ANDRADE
12673319494	VIVIAN CARLA GARCIA PRADO
20950034511	VIVIANE APARECIDA MATOZO
16612225549	VIVIANE DE LIMA
12094847847	WALDIR DE LARA
20950033191	WANESSA APARECIDA DA CUNHA
20402909547	WANESSA GOMES DA SILVA
16615345529	WERICA VIEIRA GUIMARAES
21283148791	WESLEY BRENO DE OLIVEIRA
21283233217	WILLIAN JUNIOR BATISTA
12276635543	WILSON ALVARO FISCHER
10712996122	WILSON JOAO DENCH
12793404499	WILSON RIBEIRO DOS SANTOS
20305573327	ZELINDA PEREIRA DOS SANTOS
16551179283	ZENEIDE MARIA DE MORAES

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:897C51BB

ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL FEVEREIRO DE 2022

Em razão do caratér público da relação de beneficiários do Programa Auxilio Brasil, nos termos do artigo 13, da Lei nº 10/836, de 09 de janeiro de 2004. O município de Balsa Nova publica a relação de beneficiários referênte ao mês de fevereiro de 2022.

Dúvidas entrar em contato com: **CRAS BALSA NOVA -** Avenida Iguaçu, nº548
Telefone: (41) 3636-1237

NIS	**NOME**
12137533164	ACIR NOGUEIRA DOS SANTOS
12223705148	ADALBERTO DO ROCIO DA LUZ

10709252282	ADEMIR ANTONIO FERREIRA
20008440810	ADEMIR JOSE ESTEVAO
19017887268	ADRIANA ANTUNES PINTO
23767248952	ADRIANA APARECIDA MARREGA
21335386485	ADRIANA BARONIK
21226595954	ADRIANA DANTA
12810680533	ADRIANA DAS GRACAS VIEIRA GOES
16133897342	ADRIANA DE FATIMA NUNES MARTINS
12777935507	ADRIANA DE FATIMA RODRIGUES DA SILVA
16122750493	ADRIANA DOS SANTOS
20157654472	ADRIANA GOMES DA SILVA
12896982509	ADRIANA MIRANDA
16127724237	ADRIANA PAULA PEREIRA
20028424608	ADRIANA VALTER
13073316492	ADRIANE DE QUADROS SMANGORZEWSKI
16111719328	AGNES CRISTINA WOLOCHATY DE MORAES
21327006377	AGUINALDO DINIZ DE MORAES
16020275087	ALAIR JOANA DOS SANTOS DE OLIVEIRA
12496913879	ALCEU GONCALVES SANTANA
23704523808	ALESSANDRA ANTONIA CORDEIRO
16020284094	ALESSANDRA OLIVEIRA DOS SANTOS
20008661477	ALESSANDRA PIRES CARVALHO
16104089934	ALESSANDRA RIBEIRO DE ANDRADE
23820172358	ALEXADRA TOMCZAK
16150604900	ALEXSANDRA DA SILVA DE PAULO
12526693952	ALICE MARIA DOS SANTOS SILVEIRA
16128409335	ALICLEIA ALICE KASEKER
20998740785	ALINE BUENO
16117502754	ALINE DAIANE RONIK
20126638092	ALINE DE OLIVEIRA BAHIA ARAUJO
14067106277	ALINE IZABEL DE ASSIS TEIXEIRA
20165215709	ALINE LEITE LIMA DA CUNHA
16006888743	ALINE LINOS LOPES
20008789678	ALISSON JEAN SANTOS
12294170891	ALISTIR ANTONIO SKRZYPIETZ
16154668776	ALNECI DO ROCIO ROZA
12655104538	ALOIZIO SANTOS DA ROZA
21282701748	AMANDA LETICIA LEBEDIEFF ADAO
13731881321	AMANDA VIEIRA STOCO
12663278493	AMAURI DAMAZIO DOS SANTOS
20943248374	ANA CAROLINA DOS SANTOS DA FONSECA
16109171094	ANA CLAUDIA AP DA ROCHA LIMA
20003668422	ANA CLAUDIA FREITAS BUENO
14086879502	ANA CRISTINA NASCIMENTO
16011727272	ANA FAGUNDES FERREIRA DULLA
20008953605	ANA MARIA CORDEIRO
20950029461	ANA MARIA CORDEIRO DE OLIVEIRA INGLEZ
12486541170	ANA MARIA DO CARMO DA SILVA
20950031695	ANA MARIA PADILHA PINTO ALVES
20008965565	ANA MARIA PINHEIRO
23715415548	ANA MARIA VIEIRA LONGATO DA SILVA
16131787671	ANA PAULA ALVES FERNANDES
16006939909	ANA PAULA DA ROCHA LIMA
16020340431	ANA PAULA DA SILVA CAMARGO
16120937650	ANA PAULA DE SOUZA
16020341934	ANA PAULA PONTES LEITE
20008996142	ANA PAULA RAMOS NASCIMENTO
16125111319	ANADIR DO ROCIO DE CRISTO PAULIN
20009059169	ANDERSON NOGUEIRA MATOSO
12553116995	ANDRE CHAICOSKI
20009098431	ANDRE RIBEIRO
20028843961	ANDREA CORDEIRO
16020307515	ANDREA DE BARBARA GONCALVES
12516094460	ANDREA DE FATIMA CAETANO
16113049710	ANDREA DO NASCIMENTO SILVA
16127757720	ANDREA GOMES DO VALE DA SLVA
20130879031	ANDREA GONCALVES TAVARES
16144118161	ANDREA LOPES DE OLIVEIRA
13115830539	ANDREIA APARECIDA RAMOS
20171632294	ANDREIA ATAIDE DA SILVA
12723394532	ANDREIA DE SOUZA VASICK
20023569756	ANDREIA VIEIRA LONGATO
20194100086	ANDRESSA APARECIDA XAVIER DE SOUZA
20028850755	ANDRESSA GOMES DO VALLE DE ALMEIDA
20950029801	ANDRESSA OLIVEIRA DOS SANTOS
NIS	**NOME**
23741311592	ANDRESSA VIEIRA GUIMARAES
20731591164	ANDRIELE CRISTINA BARBOSA
21285096543	ANDRIELE NATALIA SOARES DEMARQUI
20023589765	ANDRIELLI DE LIMA
16020315135	ANDRIELY DE BARBARA GONCALVES
20343705006	ANGELA ALESSI
12660761525	ANGELA MARIA DO CARMO CRUZ
12451364698	ANGELA MARIA MOREIRA
12585922512	ANGELA MARIA RODRIGUES
23813618923	ANGELICA APARECIDA ALVES
16069407467	ANGELICA APARECIDA DA SILVA
16020319173	ANGELICA DA SILVA
20003811497	ANGELICA DE SOUZA

20950038916	ANGELICA MARIA ALEXANDRE ANACLETO
20912957411	ANGELITA ALVES VIEIRA
16131226319	ANGELITA DA SILVA
12914099535	ANGELITA DE JESUS CARVALHO
20030777466	ANNE CAROLINE CASTILHO ALVES
12298984621	ANTONIO AMARO DOS SANTOS
10808166562	ANTONIO CARLOS BERNARDES DA SILVA
12613715520	ANTONIO MASSAROLI
20028482020	APARECIDA PAULA DE SOUZA
10649121616	ARCINIO AIRTON DA SILVA
13061434533	ARETUZA FABIANA DA SILVA
20130878558	ARIANE APARECIDA ROVINSKI
20009365820	ARIEL BORA DOS SANTOS
16031365988	ARIELE DOS SANTOS DE LARA
12303383066	AUDICELIA MIQUELASSO
12094910115	AUREA MARIA MIQUELASSO
12660483533	AURELIO OLIVEIRA CEZARIO
20028898073	BEATRIZ DA APARECIDA CARDOSO NUNES
21201468991	BEATRIZ DE PAULA RIBAS
20028489491	BEATRIZ DOS SANTOS DE OLIVEIRA
20009465671	BEATRIZ MARIA DA SILVA
21297594926	BELATRIZ IANCOSKI PEREIRA
12018371713	BENEDITO ADAO QUEIROZ
23739235329	BERENICE APARECIDA CARDOSO
20023793273	BERNADETH DO ROCIO MORDZIN
20130879260	BRUNA APARECIDA MELLO
16105534745	BRUNA BATISTA ROBERTO
20009532794	BRUNA CAROLINA DE OLIVEIRA
16110258971	BRUNA DE CAMPOS
21307940872	BRUNA MARQUES BARBOSA GONCALVES
20004019665	BRUNA MOARA DA SILVA MEDEIROS
16128343512	BRUNA MOREIRA ROSSI
20194060572	BRUNA SABIM ALVES
12928945506	BRUNO HENRIQUE BUCZENKO
12679722509	CACILDA FERREIRA BORGES
20468250594	CAMILA CAROLINE BOARON DA SILVA
20009634988	CARLA CRISTINA RAMOS DE MIRANDA
14530678276	CARLA SEMIGNE ERARDT
10621605058	CARLOS ROBERTO CARDOZO RIBEIRO
12582445969	CAROLAINE VALOMIN
14485375982	CAROLAYNE PADILHA PACHECO
20912947580	CAROLINA DA SILVA BATISTA PINTO
23823823899	CAROLINA DE FATIMA VIEIRA
20627151714	CAROLINA DE OLIVEIRA PEREIRA
20307636121	CAROLINA PIRES
20023937933	CAROLINE FRANCA CORDEIRO DE PAULA
12928378539	CATARINA SEBASTIANA GONCALVES DA LUZ
16430103960	CATIA RAMOS CHAGAS
16621425288	CELIA GONCALVES DA LUZ ENIK
16614347358	CELIA REGINA KRUL VALENGA
17063938868	CELIA SOARES FERREIRA
16581244180	CELINA DA SILVA DIAS MARQUES
16670954558	CELMIRA DE FATIMA GOMES MORAES
21325050581	CESAR LUIZ BARCELOS DE ABREU
16545368746	CHARLENE ROCIO DOS REIS
20009850311	CINTIA CRISTIANE MORAIS DE FREITAS
23644445857	CINTIA RUBIM PEREIRA
16430226965	CLARICE PADILHA MESSIAS
16201351389	CLARISE DE OLIVEIRA
12639090528	CLAUDETE DOS SANTOS PADILHA
20702905113	CLAUDIA APARECIDA ZYCZYCKI
20312014508	CLAUDIA BATISTA
20950030788	CLAUDIA FERREIRA ALVES
20950032926	CLAUDIMARA NUNES DOS SANTOS
16189571507	CLAUDINEIA SOARES
10787956144	CLAUDINOR GONCALVES DE BRITO
20009959674	CLEIDIR DA PIEDADE GORSKI
20618373831	CLEITON CAGLIARE MARASSI
12542677354	CLODOALDO ALVES DA SILVA
12354027801	CLOTILDE DE JESUS
12716296504	COSMO JOSE
20010032007	CRISLAINE APARECIDA KAVA
20950035925	CRISLAINE DE CASSIA KULKA
20010032627	CRISLAINE DO NASCIMENTO CARVALHO
NIS	**NOME**
12774342491	CRISTIANE APARECIDA VIEIRA HALAIKO
23714086370	CRISTIANE PEREIRA
16014045679	DAIANA CAROLINA VILLATORE
16160117611	DAIANE ALESSANDRA DE MOURA
12757073518	DAIANE DOS SANTOS PAUL
12757343493	DAIANE KARLA UKAN
16162084176	DAIANE RODRIGUES TOMAZ
16020393322	DAIANI JAQUELINE VIEIRA
20029005552	DANIEL CARVALHO
12393263650	DANIEL RAMOS ROSSI
20010199718	DANIELE DE FATIMA GUSSI
20324663972	DANIELI ALVES MESSIAS
20130879309	DANIELI APARECIDA APOLINARIO
20028541027	DANIELI CAROLINA BORGES PORTELA

12526935263	DANIELI FREZER DE JESUS
20080052481	DANIELLE DE LIMA
20028542902	DARA CAMPANHARO
12609851539	DARCI APARECIDO SILVA
20028543569	DARLEI FRANCO DOS ANJOS
20950036700	DARYELIN DE MOURA
21232030335	DAYSE ELAUTERIO MACHADO
21028250276	DEBORA PAOLA RAMOS
20004433798	DEBORA ROBIM TEIXEIRA
20010291002	DEISE APARECIDA BORGES
13030397512	DEIZE APARECIDA DE PAULA PIRINI
20010306808	DEJANIRA GONCALVES DOS SANTOS
20950031008	DELCI DE FATIMA GROCHEVES VIEIRA
20004448434	DENICE DA LUZ FERREIRA
20010330105	DENISE BORGES
20028550468	DENISE CARVALHO DOS SANTOS PADILHA
20010330806	DENISE CRISTINA BINO OLIVEIRA
20028550514	DENISE DE FATIMA PADILHA MARQUES
20010332809	DENISE DOS SANTOS
20028551014	DENIZE ROMPKOVSKI KULKA
16124371538	DIENE FRANCO SANTOS
20028555370	DIENIFFER CRISTINA ALVES
12359774176	DILCEIA CIRINEU
12167101343	DILSON PEPLOW
20010430088	DIONE INACIO DOS SANTOS
20934097261	DIONICEIA CIRILO
12748659505	DIRCELE ROMPKOVSKI
16127869952	DIRCELIA APARECIDA DO VALE
20028558310	DIRCEU KUPKA
12544334322	DIRLEI BORGES DOS SANTOS
20028558582	DIRLETE FRANCO
12871190498	DIVAIR DE CASTRO FERREIRA
20028559090	DIVONEI WISKEVOSKI
20028560897	DORACI KULKA NOWINSKI
21232422411	DORALICE DAS NEVES DA CRUZ
20010474301	DORALICE INGRACIO DE SANTANA
20950037928	DORLI DOS REIS
16162125689	DYENEFFER JALIRES RODRIGUES
12298889807	EDEMAR DIAS RIBEIRO
16021501498	EDIMARA DOS PASSOS
20010570165	EDINA LINDA ROSA ALVES
12750346500	EDINA MARIA DE MATOS
20010570645	EDINA SCHINDA DA SILVA
20010570777	EDINA VIEIRA DE MELO
20010578077	EDINEIA MARIA GOMES
21205518837	EDINEUZA CAMPOS SANTOS
20010583828	EDIRCE MOCHINSKI
13096554497	EDYELIN MARIENE BATISTA SILVA
20004673276	ELAINE MAIA PEREIRA DA SILVA
20004676313	ELAINES DE CAMPOS
23694486298	ELEN THAYNA DA SILVA
12879205443	ELENI ROSA FERREIRA
12735082506	ELEZIANI CHIAPETTI
20024562518	ELIANDRA PADILHA DE SOUZA
20080162414	ELIANE APARECIDA DE LIMA
12846038491	ELIANE APARECIDA SAMPAIO OLIVEIRA
16119041932	ELIANE LEAL
20305622956	ELIANE MARIA CARVALHO
20010803925	ELIANE PINHEIRO
10731340237	ELIAS GRACES DA SILVA
20004714045	ELICEIA GODOY DELA MURA
20030992596	ELIETE CALAZANS PINHEIRO DA SILVA
20912957438	ELIS SANDRA DOS SANTOS
20010855429	ELISABETE CHERVINSKI FERREIRA
20004747490	ELISABETE LEAL GODOY
12971785523	ELISANDRA MILESKI KILO
20938182050	ELISANGELA APARECIDA DA SILVA
12878146532	ELISANGELA MARIA MATOZO
23801044773	ELISANGELA PADILHA MENDES
16134829308	ELISANGELA RODRIGUES PAULOSKI
20010890186	ELIZA ELIANE SILVA
20010891085	ELIZABET FAGUNDES FERREIRA
12948915505	ELIZANDRA DA SILVA
NIS	**NOME**
20028588570	ELIZANGELA APARECIDA DE CAMPOS DA CRUZ
16020492975	ELIZANGELA OLIVEIRA ARLADO
20028589216	ELIZETE PADILHA DA ROZA
20010911108	ELIZETE SILVA FERREIRA
10705734800	ELZA AMALIO DE SOUZA
12138057641	ELZA APARECIDA DE SOUZA PIRES ANDRADE
12353323229	ELZA DE OLIVEIRA CEZARIO DE SOUZA
12739946505	ELZA TABORDA MACHADO
20130877217	EMILY THAIS LOPES DOS SANTOS
16138897529	ERICA BATISTA DE ALMEIDA
20472049164	ERICA BUENO SCHMITZ
20065171475	ERICA DA SILVA MUZA
12889175180	ERIKA MARIZA DA SILVA PINTO ALVES
12496913615	ERNANI BOT
16283643028	ESTELMA DE FATIMA GRAPE

16306447505	ESTER SILVA
12094711821	EVA APARECIDA GOMES PINTO
16097389354	EVA APARECIDA KAVA
16146143600	EVA DA APARECIDA DOS REIS
16020519229	EVA DE MELO DELFINO
21246721912	EVA MARIA SOIK
12650019117	EVANDRO MACHADO DE AZEVEDO
16136325641	EVANILDA APARECIDA RAMOS
20028605343	EVELIZE FELIPE RUBIM
20028606129	EVERSON ANTUNES PINTO
16122242269	FABIANA OLIVEIRA DA SILVA
12551014559	FABIANA OLIVEIRA DA SILVA
20953750064	FABIANA RIBEIRO DOS SANTOS
20011179435	FABIANE FERREIRA DA CUNHA
20011180204	FABIANE PAVANI
20028613338	FABIOLA PADILHA DE SOUZA
16019445144	FATIMA APARECIDA DOS SANTOS
20029338322	FATIMA MALKO BERNARDES CORDEIRO
13732183946	FELIPE INGLES SILVA
12588611534	FERMINO RODRIGUES DE GOUVEIA
16189612203	FERNANDA BACH
23806664796	FERNANDA CRISTINA DE OLIVEIRA
16278554918	FERNANDA MARQUES DE ANDRADE
20305705908	FERNANDA ROLIM BARBOSA
16292568521	FERNANDO ROBERTO DA SILVA
12922198512	FLAVIANE ALVES ROSA
12303846236	FLAVIO DAS NEVES BORGES DE MORAIS
16195260046	FRANCIANE APARECIDA LUCIO
12919979495	FRANCIELE BARROS SANTOS
20011360776	FRANCIELE CHIQUITO
20027547005	FRANCIELLE COLLACO
21299773496	FRANCIELLI FERREIRA
16242187842	FRANCIELLI LIMA DA ROSA
13020928523	FRANCINE MAYRE SELUSNIACKI
20943280278	FRANCISCA FERREIRA DE MELLO RACZJUSKI
20011387097	FRANCISCA RIBEIRO DA SILVA
10274765346	FRANCISCO ADAO MACHADO
23753510110	FRANCISCO DE ASSIS FAVARO
20011460355	GABRIELE DO ROCIO RODRIGUES DE LIMA
21290179591	GABRIELLY DOS SANTOS GUILHERME
20011470644	GECI NOGUEIRA DOS SANTOS
16231256791	GEOVANA DOS SANTOS
16259734736	GEOVANA DOS SANTOS CAMPOS
20028635498	GERALDINA MAYER
12463530059	GERSON LUIZ DUBIELA
20094039059	GEZISLANE INOCENCIA DA SILVA
15233267539	GISELI FERREIRA
12697773497	GISELI SILVANA BASSANI GALVAO
20011641317	GISLAINE CORDEIRO
20011641538	GISLAINE CRISTINA LAZARINI
20011641694	GISLAINE DA LUZ
20311453516	GISLAINE FLORCAHAK ZANIRATO
12478043574	GISLENE BRANCO
13164598814	GLACIANE BERNARDINO ARLADO PEREIRA
16247113553	GLEICY APARECIDA CREMER FRANCA
13360976931	GRACIELLE ABDALLA SANTOS
16240320014	GRAZIELE TAMARA SILVA
20028651922	HELEN MARIA CORDEIRO VIDAL DOS SANTOS
20028653445	HELIELTON PAZ ROZA
20084334090	HILDA RODRIGUEZ DE CARO
16265621050	HIOLANDA DE OLIVEIRA FELICIANO
12196748635	ILDA BRANDT
16176798273	ILENA MARTIM PEREIRA
20011875962	INDIOARA ARCE BATISTA
12331066126	IRACEMA DE JESUS KINAB
12516096439	IRENE LEAL FELTRIN
12146314313	IRENE ROLINSKI DO VALE
12516242249	IRINEU RIBEIRO BORGES
20005364099	IRONI PEREIRA MARCONDES
16238289121	ISABELA LEITE DA ROSA
12120516199	ISAIAS RODRIGUES
20028669791	ITAMARA CASTRO PAREDES
NIS	**NOME**
12147170986	IVANIA CORREA
16182742322	IVANIR APARECIDA MACHADO
23759990084	IVO LEAL
20012047427	IVONE APARECIDA DOS SANTOS
20028673527	IVONETE BENTO NICOLAU
16238287412	IVONETE GONCALVES MORDZIN
20012118693	JACOMINA PAZ
12029896952	JAIR FRANCO
16188898421	JAKLINNE APARECIDA OZORIO
16200846899	JANAINA CHAGAS
12029882625	JANDIRA DO ROCIO ARTIGAS DE CASTRO
12757072511	JANDIRA DO ROSARIO KINABE STAFIM
20950029399	JANDIRA FERREIRA DE MORAES
20012216237	JANE MARIA CORDEIRO MIZAEL
20012222652	JANETE DIAS MOREIRA
20012224981	JANETE MARQUES

16180145572	JANINE GONCALVES DOS SANTOS
12428517610	JANSON ABIMAEL TOLEDO
20012246918	JAQUELINE DO ROCIO ENGELMANN
23754291315	JAQUELINE MARTINS DOS SANTOS ALMEIDA
20028685584	JAQUELINE PEDROSO CORDEIRO
20028685851	JAQUELINE VIEIRA VALOMI
20136612460	JEAN RODRIGO MATIAS
16176973458	JEANE DE FATIMA TEIXEIRA DE FREITAS
12772404503	JEFERSON PORTELLA
20012313380	JEFFERSON DO NASCIMENTO
16256676352	JENIFFER VIEIRA FARIAS
20028691436	JESSI DIULIANE PAZ
16182858681	JESSICA ALINE PUPO
20005564160	JESSICA MELO REIS
16289043200	JESSICA RODRIGUES TOMAZ
13298785341	JESSICA SUELEN SILVA
20356147279	JEZEBEL BATISTA
15450040885	JHENIFER CRISTINA EVANGELISTA
20950037103	JHOVANA GOMES DO VALLE
12038820297	JOAO ALVES DE SOUZA
10273588661	JOAO APOLINARIO MARTINS
12347877064	JOAO CARLOS MASSAROLI
15550289656	JOAO LUCAS SOARES
12147083927	JOAO MARIA CORDEIRO
23884357006	JOAO TADEU KNAUBER
20012505352	JOAQUINA VIEIRA
17063938264	JOAREMA APARECIDA GONCALVES ALVES
12647709523	JOAREZ DE OLIVEIRA INGLEZ
12757893493	JOCIANE APARECIDA VERNEKI
16294093067	JOELMA ALVES MACHADO DA CRUZ
16230475201	JOELMA COITINHO
20194024320	JOELMA MARINA FERNANDES TEIXEIRA
14529501112	JOICE DE ARAUJO
20763509609	JOICILA BUENO TEIXEIRA
20028708851	JONAS RODRIGUES
10882865665	JOSE AIRTON CHIQUITO
13112448501	JOSE MOREIRA PRIMO
10663520808	JOSE SALUSTIANO DA SILVA
20437367082	JOSE VITOR APARECIDO
16240414124	JOSEFA APARECIDA RUBIM VIEIRA
20950037804	JOSELIA APARECIDA POLETO DE SOUZA
14991662164	JOSIANE APARECIDA BETZ PEREIRA
20312211443	JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
20305263980	JOSIANE APARECIDA PARIZ
16201154540	JOSIANE CHAGAS
16284012722	JOSIANE GALDINO DE LIMA
12996916532	JOSIANE RAIMUNDA DA SILVA
12942425506	JOSIANE RIBEIRO FERREIRA
20600094523	JOSIANE SILVA
20950036336	JOSIELE DE LARA
16310439066	JOSILENE GONCALVES DA SILVA
16208300399	JOYCE BAIDA PACHECO
16282838054	JOYCE DE LARA
16256283202	JUCELIA DE FATIMA DO VALE
13086550537	JUCELIA DO CARMO STADLER
20019021725	JUCELIA FERNANDA DE SOUZA
20019022047	JUCELIA GONCALVES
20002334725	JUCIANE DOS SANTOS ORTIZ
22003378110	JUCIEVA FERNANDES
16256793235	JUCILENE KRUL
12556716527	JUCIMARA GONCALVES DE OLIVEIRA
14493795855	JULIANA APARECIDA DALARIVA
20630983989	JULIANA CORDEIRO
20019073717	JULIANA DOS SANTOS ROCHA
16273474851	JULIANA RODRIGUES DA SILVA
16182386577	JULIANA SOUZA
20019087858	JULIANE BIANCO
16231412726	JULIANE DE FATIMA GONCALVES DE LIMA
13123548537	JULIANE LIPISKI
13106840519	JULIANE MAIA BENTO
12920899521	JULIANE NICOLE BERTI
NIS	**NOME**
16180035173	JULIANE PEREIRA RUBIM
16272159049	JULIE OLIVEIRA NUNES
16256614357	JUSSARA GONCALVES DA SILVA
12883688852	KAREN OIANO KNAUBER
20194023758	KARIEN BRASILINO BETZ
13095724534	KARINA APARECIDA AGOSTINHO
20950030427	KARINA KRUL
20006064552	KARLA FERREIRA DOS SANTOS
20614968342	KARLA KAROLINE HANKE
16447603147	KAROLAINE DE SOUZA DA CRUZ
16239081222	KAROLAYNE VALDICEIA APARECIDA DOS SANTOS
16430604110	KAROLINE LIANE TABORDA
16431319509	KAROLYN ISABEL PAES DE OLIVEIRA
23721652637	KATHLEEN DA CRUZ DOS SANTOS
12736658096	KATHRINA BROTTO PUKA
20080342188	KATIA APARECIDA SILVA CAMPOS
16419767750	KAUANY FERREIRA DA SILVA

20019190616	KELEN KARINA DE OLIVEIRA CARVALHO
20194072627	KERISON GONCALVES FALCAO
16073049731	KETHLEEN JULIANA OLCHOVI DE ALMEIDA
23731216252	KETLEN CORDEIRO DA COSTA
20019209422	KETLIN DAIANE PIETRALA DOS SANTOS
16458885378	KETLIN TEIXEIRA CAMARGO
15162924303	KETLYN NATANAELI DE OLIVEIRA
20341268059	KEVELIS TIEMI MORAIS
16502281754	KREUDRICI PENH MY FARIAS
23759768861	LAIS DE FATIMA NICOLATI
15463742271	LALESCA CAROLINA DA SILVA
20950034732	LARISSA FERREIRA ALVARENGA
16375050325	LARISSA SABRINA DE OLIVEIRA
15948555279	LARISSA VIEIRA DE OLIVEIRA
20019265233	LARISSA WALTER DOS SANTOS
12784150498	LAUDIVINO DOS SANTOS DO NASCIMENTO
20973032779	LECILANE BENEDITA NUNES
12947970529	LEDIR LINHARES DE LIMA
20019336904	LEILA DE JESUS KINAP
20019382205	LEONI DO ROSSIO DA LUZ MACHADO
20019383279	LEONICE BARBOSA
16355382713	LETICIA DE OLIVEIRA RIBEIRO
20019409022	LETICIA RODRIGUES
12254172192	LIDIA LICHESKI
12757064519	LIDIA VALENGA
20019443956	LILIAN ROSA FARIAS
16369881571	LILIANE SERVIENSKI
10761161640	LINDAMIR FERREIRA DOS SANTOS
12742444531	LIOMAR DO ROSARIO GONCALVES
16357520137	LISANDRA CORDEIRO
20019488062	LIZANDRA MARIA CARDOSO
16401480409	LORENA DA CONCEICAO RODRIGUES
12428435975	LORENA MARIA SCHROEDER
21276722100	LORIANE CRISTINE RODRIGUES
16422698403	LORUAMA DA SILVA
20019504742	LOURDES APARECIDA MELO BATISTA
12314808659	LOURDES DE JESUS BUENO FERREIRA
10860535751	LOURDES MARIA FERNANDES DOS SANTOS
20019533866	LUANA KARINA CARVALHO
20305309158	LUANA PAZ BARBOZA
20950030397	LUANA SUELEN KRUL
20019540714	LUANA TAINA SILVA
23782986985	LUANA TAMIRIS VILLATORE
13726229808	LUANA TEIXEIRA ANDRADE
12559272530	LUCELIA DOS SANTOS
20305313015	LUCELIA MIQUELASSO
20950036956	LUCIA CARVALHO
20019609870	LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS TOMAZ
20400091709	LUCIANA DE ALMEIDA
12526755532	LUCIANA DE CASSIA DE LARA
16429650066	LUCIANA DO ROCIO DO VALE
20402909474	LUCIANA GOMES DA SILVA
12560042500	LUCIANA GOMES DE SOUZA
16488791223	LUCIANA LEAL DO NASCIMENTO
16465628695	LUCIANA ZEVARNICKI
17058027437	LUCIANE APARECIDA FIORI
17049575249	LUCIANE APARECIDA SEGURO BIANCO
16354822442	LUCIANE DE PAULA COELHO
20602039368	LUCIANE DE SOUZA ALVES
12986420534	LUCIANE MARIA DOS SANTOS
20305316693	LUCIANE PAZ
20937139429	LUCIANE TERESINHA CORDEIRO
13013467516	LUCIELE DOS SANTOS RIBEIRO
16488791983	LUCIENE LEAL DO NASCIMENTO
16361445578	LUCILA ROCHA GUEDES
12852358532	LUCILENE ALVES DA ROCHA
20305319889	LUCIMARA DE CASSIA MONTE ALTO DA SILVA
20950036077	LUCIMARA DO NASCIMENTO
20019683396	LUCIMARA RIBEIRO DA SILVA SANTOS
16429655416	LUCIMERI DOS SANTOS
NIS	**NOME**
16486835436	LUCINEIA DO ROCIO DA SILVA
12882396491	LUCINEIA ELIZANGELA BALBINO RODRIGUES
12120497135	LUIS ANTONIO GOMES
10104379178	LUIZ CARLOS ALVES
12669003496	LUIZ MARCOS DOS SANTOS
16369905217	LURDES SALETE ALVES DE MEDEIROS OLIVEIRA
16427210689	LUZIA DOS SANTOS
12553115646	LUZIA FERREIRA DA LUZ
20305331064	MADALENA SANTANA
20019840238	MAIARA DA SILVA PINTO
16369931579	MAICO CLEBER GOMES
20780698465	MANUELLA FERNANDA HELLA
20305335426	MANUELLA RIBEIRO LEMOS
16401998602	MARCELA MOREIRA
20019916269	MARCELO AUGUSTO DE MORAES
20019966622	MARCIA RIBEIRO DOS SANTOS
12060139262	MARCOS ANTONIO DA SILVA
12411739127	MARGARETE DO ROCIO DOS REIS

20917981213	MARIA ALVES DOS SANTOS
12094851089	MARIA ANGELA DA SILVA
16058705569	MARIA APARECIDA AVELINO DOS SANTOS
12778529499	MARIA APARECIDA LOPES
12315200662	MARIA BERNADETE COSTA ROSA
12542598195	MARIA CECILIA MOCELLIN
20194154267	MARIA CLARA TABORDA RIBAS BASTOS
16429827608	MARIA CLAUDIA GARCIA
20606757443	MARIA CONCEICAO COLACO DE LIMA
16430188346	MARIA CREMAIR ALVES DE OLIVEIRA SILVA
16476536649	MARIA DA APARECIDA DE PAULA
20077350957	MARIA DA APARECIDA QUADROS
20020179639	MARIA DA CONCEICAO DE MATOS
20305359953	MARIA DA LUZ VAZ MONTEIRO
20922930478	MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA
12285513587	MARIA DE LOURDES DE SOUZA
20703145996	MARIA DE LURDES BINHARA
10883211804	MARIA DE LURDES NUNES DE LIMA
20123597689	MARIA DIVANILDE FONTANA
20077351333	MARIA DO CARMO ANTUNES DE LIMA
12147298214	MARIA ELENA MARIANO DE FREITAS
16448804049	MARIA EMILIA FARIA
20020241105	MARIA FATIMA MENDES
16430165346	MARIA GONCALVES DOBKOVSKI
20020378631	MARIA IZABEL DOS ANJOS MOREIRA
20020434477	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA
12585473521	MARIA LUCIA NABOSNE VENCZ
20600286562	MARIA MADALENA CUNICO
12451660181	MARIA NEUSI PEPLOW
12423610787	MARIA RITA GONCALVES PADILHA
16517119001	MARIA RODRIGUES BARACHO
12975580497	MARIA ROSA ANSAK
20640559713	MARIA ROSA QUIRINO DA LUZ
20950033175	MARIA ROSMERI CORDEIRO DA CUNHA
12782644515	MARIA ROZELI ALVES DA SILVEIRA
20305389631	MARILDA APARECIDA BRASILINO
12698889537	MARILDA APARECIDA DE MATOS
10860541271	MARILDA DA CONCEICAO PERPETUO
20305389720	MARILDA DE JESUS CUSTODIO
20950036662	MARILICE MARA DE MOURA
20020605824	MARIMAR DA SILVA
20673337248	MARINALVA MENDES SOUSA
20305393353	MARINES PADILHA DA ROZA
16458944854	MARINILCE FARIA DOS SANTOS VALTER
12320413822	MARIO JOSENEI DOS REIS
16429744753	MARIO KINAP
12007488851	MARIO VILMAR CIRILO
16453442133	MARION APARECIDA SANTOS GALDINO
12367988155	MARITALI LOPES DOS SANTOS
16485781847	MARIZA GONCALVES DA LUZ
20020676799	MARLA MARIA FURMAN
16456215049	MARLENE APARECIDA DE ALMEIDA PIRES CARVALHO
12859174526	MARLENE APARECIDA KRUL
20950032519	MARLENE DOS REIS
12146805937	MARLENE ENIK
20020685925	MARLENE FERREIRA
16356953188	MARLENE GARCIA
13096526493	MARLENE RODRIGUES
20075392601	MARLI ALBUQUERQUE DA CRUZ
12719983537	MARLI APARECIDA SEMIGNE
20020698652	MARLI DO CARMO DE SOUZA
16436347519	MARLI SILMARA DA SILVA DO VALE
12367725812	MARLUCIA FIDENCIO MACIEL
20305399270	MARTA BOCON FERREIRA
20020722952	MARTA SANTOS
20020728705	MARY HELEN DE MOURA
20343201865	MATHEUS DE SOUZA BARBOSA
20702973232	MAYARA DUARTE CADAVAL
20606087170	MAYARA LENISE LETNAR
NIS	**NOME**
20007064114	MEIRICLER SIQUEIRA DA SILVA
20020823899	MICHAELE DOS SANTOS PADILHA
16607624899	MICHELE APARECIDA DE LIMA SILVA
16067723841	MICHELE APARECIDA FERREIRA
20020832723	MICHELE DAIANE DA SILVA
20305408261	MICHELE DE FATIMA BONATO
21312955947	MICHELE FERREIRA DOS SANTOS
12871975495	MICHELE PADILHA
16538456767	MICHELE PINHEIRO DOS ANJOS
10629418419	MIGUELINA TEREZINHA CHIQUITO
16438226700	MILENA DA CRUZ BARBOSA
23849658879	MILENE CRISTINA LOPES VALENTE
12862271510	MIRIAN DO ROCIO PINTO ALVES
20305412633	MIRIAN MOCHINSKI XAVIER
12604019495	MOISES MARTINS DA SILVA
16697532522	MONICA MARIA PINTO ALVES
16578903683	MYRYAN CASTILHO ALVES
13004900504	NADIEGE LIVIA OLCHOVI
23753410256	NAIARA APARECIDA CARDOSO

17035179419	NANCY PEREIRA CADENA
16601521176	NATALIA LEBEDIEFF ADAO
20780623589	NATHANY PORTELLA GOMES
20021015451	NEDI FERREIRA PENA
20349226398	NEEMIAS FERREIRA DA ROCHA JUNIOR
20406909916	NEIDE IZALTINA SILVA DA MAIA STANCZYK
12120496562	NEIDE PAUL
12628221723	NEIVA PEREIRA
23731212109	NELI FERREIRA
12096811939	NELSON RENATO RODRIGUES MARTINS
20665638897	NERCI DA APARECIDA HARTMAN
20021050966	NERLI APARECIDA FERREIRA MARTINS
12804418490	NEUCI PEREIRA DOS SANTOS
16634391662	NEUZA DE OLIVEIRA INGLEZ
20303984184	NEUZA HARTMANN ROSA
20021077546	NILCE DE PAULA GOMES
20021078267	NILCEIA DE OLIVEIRA
20077351287	ODILEIA DOS SANTOS PEDROSO
10860545900	OLANDI DO ROCIO KULKA
20021163957	OLINDA APARECIDA DE QUADROS
16622831417	OLINEU LOPES DE MEDEIROS
20021168444	OLIVIA DO ROCIO FRANCO CHIQUITO
16605468652	OLIVIA KINABE
12303835544	ORLANDO GONCALVES DA SILVA
12294398698	ORLI BERNADETE KINAP
10259239531	OSMAR COLTRO
16545124553	PAMELA ANGELITA DOS SANTOS FRANCO
16600733870	PAMELA DOS SANTOS
16545125045	PAMELA NUNES DOS SANTOS
16641342477	PAMELA SUELEN WALTRICH
16530460072	PAOLA REGIANE DE OLIVEIRA
20007309370	PARAILHO RIBEIRO
20021239260	PATRICIA AGGIO
16527549823	PATRICIA ANDRESSA DE CAMARGO
12753327523	PATRICIA APARECIDA RODRIGUES
13042977497	PATRICIA CAMARGO HANNIG PADILHA DE ALMEIDA
20304088433	PATRICIA COLACO DE LIMA
23603624900	PATRICIA DAIANE DOS SANTOS
16605479956	PATRICIA MARTINS DOS SANTOS
12285920514	PAULO ROBERTO DOS SANTOS
16545137574	PEDRINA DE FATIMA MARQUES GRITTEN
12279360278	PEDRO DE LIMA
12060083267	PEDRO GONCALVES
12540147773	PEDRO LOPES DE AZEVEDO
13800535504	POLIANA DE OLIVEIRA CARVALHO
16531856174	PRISCILA DE PONTES
20301524372	PRISCILA DO PILAR BARBOSA MOREIRA
20316461509	PRISCILA KIELT
20021386417	PRISCILLA DE JESUS MACHADO
20950036972	RAFAELA CARVALHO RIBEIRO
20021457667	RAFAELA DOS SANTOS ZANETTI
16587054316	RAFAELA MEIRA BUENO
21011351171	RAISSA FERREIRA
16563659447	RANIELY PEREIRA DOS SANTOS
16605512503	RAQUEL APARECIDA DE CAMPOS
20305457890	RAQUEL DE ANDRADE
23736861873	REGIANE APARECIDA SABIM RIBEIRO
20305460883	REGINA MIQUELASSO
20021569112	REGINA SOIK FILLA
12916535529	REGINALDO RODRIGUES
16576180366	RENATA IMROTH BONKA
12553115476	RENATO BOROSKI
16681415637	RENI DE FATIMA BRAZ DA SILVA
12285870789	RENI GARCIA
12303382647	ROBERTO PEREIRA RAMOS
20767129045	ROBSON LUIZ LEVANDOSKI
12839277494	ROMILDA GONCALVES DOS SANTOS
12299370325	ROMILDO ANTONIO KRUL
NIS	**NOME**
12768837492	RONALDO FERREIRA DOS SANTOS
16692184321	ROSA BONATO VERNEKI
23796653827	ROSA SALUSTIANO TEIXEIRA DOS REIS
20021872168	ROSANA APARECIDA VIEIRA
20075395406	ROSANA DOBJENSKI SABIM
20305481600	ROSANE APARECIDA ABREU CORDEIRO
13072347513	ROSANE APARECIDA BUENO
20130878566	ROSANE APARECIDA CARDOSO
21282401183	ROSANE DA SILVA FERREIRA
16688897513	ROSANGELA APARECIDA DE ALMEIDA
12589905507	ROSANGELA DAS GRACAS CORDEIRO
16542755021	ROSANGELA ESTEFANI MENDES
12223537539	ROSANI APARECIDA MIQUELASSO REGLOSKI
20305484162	ROSE DE FATIMA GONCALVES CORDEIRO
20931401776	ROSELI CARDOSO GORTE
16606044627	ROSELI CORDEIRO BENICIO
20950037693	ROSELI DA APARECIDA DOS REIS KINAP
20021926993	ROSELI DE JESUS PINHEIRO
12229178700	ROSELY BARBOSA
20304520106	ROSEMARA CAVALHEIRO SCHREIBER

20305487005	ROSENIL CORDEIRO DA LUZ
20900141942	ROSENILDA APARECIDA CARDOSO
20021952234	ROSENILDA APARECIDA DE PONTES PEDROSO
20077351430	ROSENILDE PEREIRA MARCONDES
20900143317	ROSICLEIA DO CARMO GOMES DO VALE
12842929529	ROSICLEIA DOS PASSOS
20021964631	ROSICLER DA APARECIDA NUNES
12526593923	ROSILEI GONCALVES
13041741538	ROSIMERI APARECIDA BLAU
12998074539	ROSINEIA DA LUZ
20763313259	ROSLENE APARECIDA VENUKA
17051648800	ROSY MARY BARBOSA
20021997939	ROZALIA GONCALVES
17058027208	ROZELI DA APARECIDA LOPES CORDEIRO DOS SANTOS
12526753289	ROZELY APARECIDA JACINTO DA SILVA
16674171051	ROZENILDA APARECIDA DOS SANTOS
21345920476	ROZINEIDE MARTINS TAVARES
20305493188	RUTE DE ANDRADE
16620166033	SABRINA REGINA HOFFUMANN PLANTES CORDEIRO
12119940489	SALETE NERES DA ROCHA
16606051216	SAMARA GONCALVES CORDEIRO
16567818388	SANDRA GARCIA ROSA
12619965529	SANDRA JOELMA FERREIRA
12298983668	SANDRA SILVA CAMARGO
16575581324	SANTANA DE FATIMA DE CAMPOS PINHEIRO IARECK
16545237692	SARA DE BRITO
20305499208	SARA JESSICA RAMOS
20022108658	SEBASTIANA DE JESUS BIANCO
10632583891	SEBASTIAO LUTESKI DA SILVA
20022131889	SENHORINHA DOS SANTOS GOMES
16532461777	SERGIANA SANTOS DE OLIVEIRA
20305503337	SERGIO LECH
20728994741	SERGIO ODPES
20022169398	SIBELE DE OLIVEIRA CORREIA
12617227490	SIDNEI ROGERIO VIEIRA
20950029712	SIDNEIA APARECIDA NASCIMENTO DOS SANTOS
20491580376	SILMARA COSTA
12508158765	SILMARA CRISTINA DE SOUZA
20963751217	SILMARA HAAS BARBOSA
20640555440	SILMARA SPACKI
20022195747	SILVANA ANTUNES VIEIRA
20906160558	SILVANA COSTA ROSA
16605589778	SILVANA DO ROCIO DO VALE
20022202042	SILVANA FRANCISCO DE SOUZA
16545266668	SILVANIA DE FATIMA SANTOS CARDOZO
20950032748	SILVIA APARECIDA CORDEIRO
16573849923	SILVIA LUZIA ROCKENBACH
20075410197	SIMONE APARECIDA OLIVEIRA
16606062153	SIMONE APARECIDA RAMOS
19028485123	SIMONE CRISTINA ALVES DE AZEVEDO
20022245280	SIMONE DE OLIVEIRA
16588985003	SIMONE MACHADO
20950029275	SINEIA ROZIMARA RODRIGUES
12935974508	SINTIA GUIMARAES BERNARDINO
20022265281	SIRLEI CARVALHO GOMES
20907429518	SIRLEI PIRES
12227209110	SOEL ANTONIO MASSINHA
12007472238	SOFIA APARECIDA RAMOS
20302048345	SOLANGE APARECIDA DE OLIVEIRA
16605593643	SOLANGE DO VALE
17049575265	SONIA CRISTINA CORDEIRO
20741444776	STEFANI HAAS
20052728239	SUELEN DOS SANTOS
20022331985	SUELEN XAVIER DOBRZANSKI
20950029003	SUELI DE FATIMA DE SOUZA LEAL KINAP
20950038142	SUELI LOPES DE MEDEIROS DA SILVA
12428352352	SUELI TEREZINHA RIBAS DA SILVA COSTA
NIS	**NOME**
20305521610	SUELLEN GLEISY PAZ ANDRIOLI
20780624011	SUELLEN GONCALVES
12586146516	SUZANA CRISTIAN BORGES
12463647835	SUZANA FERNANDES LIRMAN
16587954031	SUZANA GONCALVES MORDZIN
16575247254	SUZANA RODRIGUES DE OLIVEIRA
20022366509	SUZIANE ROSA DA SILVEIRA
16614047370	TAINARA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS
20702905164	TAINE APARECIDA ALVES
20022410559	TALITA FABIENSKI
16621487011	TAMARIS MELO DE OLIVEIRA GRZYBOWSKI
20305528208	TATIANE ARLADO DA SILVA
14978690370	TATIANE DA SILVA DE LIMA
20022463032	TATIANE DE PAULA GOMES
20912948749	TATIANE MARIA DA SILVA LORENA
16609183946	TAUANE MELO LEVANDOSKI
21278888243	TAYNA MATEUS
20305529654	TAYNARA CAROLINA DA CRUZ
12695192527	TEREZA DA APARECIDA ALMEIDA SILVA
16577750328	TEREZINHA DE JESUS DOS SANTOS
12120491307	TEREZINHA MARIA DA PIEDADE DOMINGUES

20305534054	THAINA MIQUELASSO
20114949098	THAIS CAMARGO MARCAL DAMASCENO
16631383405	THAIS DO VALE SILVA
16046387087	THAIS SOUZA DE OLIVEIRA
23831436289	THAIS VIEIRA FARIAS
20022545888	THAIS VIEIRAS FARIAS
21280569362	THAYARA CRISTINA DA SILVA
12998247506	TIAGO DOS SANTOS
20022608456	TIBURCIA DE OLIVEIRA FREITAS
12344775023	VALBERTO RIBEIRO DA COSTA
12664694504	VALCIR JOSE MATOZO
20609582644	VALDETE APARECIDA PEREIRA
12999214539	VALDIMERE ANSAK
12739484528	VALERIA MACHADO DA SILVA
12598681527	VALMIR RUBIM
16622390720	VANESSA CAROLINE DO PRADO
20022782820	VANESSA DA SILVA PEREIRA
16551044868	VANESSA DOS SANTOS CHAGAS
20022787075	VANESSA DOS SANTOS PAZ
12943584519	VANESSA FRANCIELE MARTINS
21291968956	VANESSA MASSAROLI
20640452684	VANESSA RIBEIRO DA SILVA
20950029283	VANIA DE LIMA
20112899417	VANIA KETELEM RAMOS ROSSI LONGATO
12127257938	VANILDE NEGRINI BRANDAO
10892334700	VERA LUCIA DE MOURA
20022835665	VERA LUCIA IVANICHE HOFFUMANN
20305554748	VERIDIANA APARECIDA CORDEIRO
20305555477	VERONICA RODRIGUES
12314718056	VILSON DEDA
20305558468	VITALINA MINEIRO DE ANDRADE
20305559154	VITORIA MINEIRO DE ANDRADE
12673319494	VIVIAN CARLA GARCIA PRADO
20950034511	VIVIANE APARECIDA MATOZO
16612225549	VIVIANE DE LIMA
12094847847	WALDIR DE LARA
20950033191	WANESSA APARECIDA DA CUNHA
20402909547	WANESSA GOMES DA SILVA
16615345529	WERICA VIEIRA GUIMARAES
21283148791	WESLEY BRENO DE OLIVEIRA
21283233217	WILLIAN JUNIOR BATISTA
12276635543	WILSON ALVARO FISCHER
10712996122	WILSON JOAO DENCH
12793404499	WILSON RIBEIRO DOS SANTOS
16551179283	ZENEIDE MARIA DE MORAES

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:3D6FF904

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 002/2022

EDITAL Nº 002/2022

A Prefeitura Municipal de Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna pública, a homologação das inscrições do processo de seleção de estagiários de nível médio, técnico e superior para estágio “Não Obrigatório”.

nº	Cod.	Nome	Curso
1	67957	ALEXANDRE IANIK	DIREITO
2	67863	ANDRE RICARDO BURKOSKI	SERVIÇO SOCIAL - A DISTÂNCIA
3	67905	ANE ELIZE GARRETTE SEGURO	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA
4	67887	ARIELE MARIAN	CIÊNCIAS CONTÁBEIS - A DISTÂNCIA
5	67799	BEATRIZ DO ROCIO PEREIRA	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA
6	68121	BEATRIZ RICHIUKI MOREIRA	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA
7	68101	CAROLINE BATISTA	(4A) FORMAÇÃO DOCENTES:ED.INF E ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL
8	68162	DANIELE CAROLINE ZANIN	(6 S) PEDAGOGIA LICENCIATURA - EAD
9	67801	EDILAINE DUDA	(6 S) PEDAGOGIA LICENCIATURA - EAD
10	67819	ELOIZE ELENA RIBAS	PEDAGOGIA
11	67889	GUSTAVO EDUARDO ROMPAVA	DIREITO
12	67817	ISABELA GONÇALVES	CIÊNCIAS CONTÁBEIS
13	67943	JESSICA CAROLINE CARDOSO VICENTINI	DIREITO
14	67810	JHENIFER COSTA DE ANDRADE	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA
15	68005	LEILA DOS SANTOS FREITAS SILVA	ENGENHARIA CIVIL - A DISTÂNCIA
16	67958	LUANA BERTÃO RAMOS	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA
17	67828	MAYARA MOVIO DA SILVA	PEDAGOGIA
18	68136	MICHELE VIEIRA ROGISKI	ENGENHARIA CIVIL - A DISTÂNCIA
19	67846	ROSIANE MICHELE DE MOURA CLEMENTE	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA
20	67825	SILVONETE ALVES MARTINS DA SILVA	DIREITO
21	68104	VITORIA DE LIMA KINAPE	(4A) FORMAÇÃO DOCENTES:ED.INF E ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL
22	67804	VITORIA LUIZA MENDES	PEDAGOGIA

Balsa Nova, 13 de abril de 2022.

Comissão Especial para Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado Contratação de Estagiários:

ERONI TEREZINHA DE ANDRADE GARRETT
Professora

MAYARA KROETZ PEREIRA
Assistente Administrativo

AMANDA FRANCO
Auxiliar Administrativo

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:B201F18C

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 105/2022'

DECRETO N° 105/2022

Republicado por incorreção

SÚMULA: Procede a abertura de um *Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2022, e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1219 de 19 de outubro de 2021 (LDO) e na Lei Municipal nº 1227 de 30 de novembro de 2021 (LOA),

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2022 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1219 de 19 de outubro de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2022, aprovado pela Lei nº 1227 de 30 de novembro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 389.157,69 (trezentos e oitenta e nove mil, cento e cinquenta e sete reais e sessenta e nove centavos), destinado a reforço de Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretario		
06.001. 04 122 0002.1026		-	Aquisição de Veículos para a SMO		
Fonte	0 1 1070	-	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Conv. n° 469-2022 – SEDU – exercício corrente		
4.4.90.52.00.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	65.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**65.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**65.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 363 0010 2.073		-	Apoio ao Ensino Profissionalizante		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.33.00.00		-	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**10.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**10.000,00**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretario		
12.001. 10 301 0016 2.103		-	Manutenção dos Veículos - Atenção Básica em Saúde		
Fonte	0 3 1058	-	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019) – exercícios anteriores		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	160.000,00
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	40.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**200.000,00**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretario		
12.001. 10 301 0016 2.105		-	Manutenção dos Serviços de Saúde		
Fonte	0 3 493	-	APSUS PSF Estadual - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – exercícios anteriores		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	2.986,95
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	85.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**87.986,95**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretario		
12.001. 10 301 0016 2.108		-	Manutenção e Implementação de Programas de Saúde Disponibilizados à População		
Fonte	0 3 493	-	APSUS PSF Estadual - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – exercícios anteriores		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	10.530,25
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**10.530,25**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretario		
12.001. 10 303 0016 2.113		-	Assistência Farmacêutica		
Fonte	0 3 568	-	Assistência Farmacêutica - Transferência Voluntárias Públicas Estaduais – exercícios anteriores		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	5.440,49
Fonte	0 1 1034	-	IOAF Custeio – exercício corrente		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	4.200,00
Fonte	0 3 1034	-	IOAF Custeio – exercícios anteriores		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	6.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**15.640,49**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**314.157,69**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I - Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 309.957,69 (trezentos e nove mil, novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e nove centavos), nas fontes de recursos abaixo descritas, conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
493	APSUS PSF Estadual - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	98.517,20
568	Assistência Farmacêutica - Transferência Voluntárias Públicas Estaduais	5.440,49
1034	IOAF Custeio	6.000,00
1058	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	200.000,00

II – Resultantes do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos abaixo descrita, no valor de R$ 69.200,00 (sessenta e nove mil e duzentos reais), conforme disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

Fontes de Recursos	**Descrição**	**Rubrica**	**Valor**
1034	IOAF Custeio	1.3.2.1.01.0.1.01.01.01.01.08.00	4.200,00
1070	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Conv. n° 469-2022 - SEDU	2.4.2.2.99.0.1.02.00.00.00.00.00	65.000,00

III – Provenientes do cancelamento total e parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 364 0010 2.074		-	Auxílio a Estudantes para Frequentarem as Universidades e Faculdades		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	10.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**10.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**10.000,00**

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2022, nas Ações Orçamentarias 2026, 2073, 2074, 2103, 2105, 2108 e 2113, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022	2023	2024	2025
04	FUNÇÃO: Administração	Veículos Adquiridos/ Unidade	Metas Físicas			
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		1	0	0	2
0002	PROGRAMA: - Programa Gestão Administrativa		Metas Financeiras			
2026	ATIVIDADE: Aquisição de Veículos para a SMO		219.465,00	0,00	0,00	180.000,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022	2023	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Ensino Profissionalizante Apoiado / Aluno	Metas Físicas			
363	SUBFUNÇÃO: Ensino Profissionalizante		27	27	27	27
0010	PROGRAMA: - Programa Ensino Profissionalizante e Superior Compartilhado		Metas Financeiras			
2073	ATIVIDADE: Apoio ao Ensino Profissionalizante		165.000,00	163.913,00	173.338,00	183.305,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022	2023	2024	2025
08	FUNÇÃO: Educação	Auxilio concedido / Aluno	Metas Físicas			
812	SUBFUNÇÃO: Ensino Superior		103	103	103	103
0010	PROGRAMA: - Programa Ensino Profissionalizante e Superior Compartilhado		Metas Financeiras			
2074	ATIVIDADE: Auxílio a Estudantes para Frequentarem as Universidades e Faculdades		505.000,00	571.050,00	603.886,00	638.609,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022	2023	2024	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Veículo Mantido/ Unidade	Metas Físicas			
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		16	16	16	16
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras			
2103	ATIVIDADE: Manutenção dos Veículos – Atenção Básica em Saúde		873.562,57	694.725,00	732.256,00	771.947,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022	2023	2024	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas			
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12	12	12	12
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras			
2105	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços de Saúde		5.171.904,95	5.257.153,00	5.510.085,00	5.873.675,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022	2023	2024	2025

10	FUNÇÃO: Saúde	Programa Mantido/ Unidade	Metas Físicas			
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		3	3	3	3
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras			
2108	ATIVIDADE: Manutenção de Programas de Saúde Disponibilizados à População		1.449.789,06	1.384.001,00	1.454.725,00	1.530.290,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022	2023	2024	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Pessoas Atendidas/ Pessoas	Metas Físicas			
303	SUBFUNÇÃO: Suporte Profilático e Terapêutico		3.215	3.215	3.215	3.215
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras			
2113	ATIVIDADE: Assistência Farmacêutica		1.133.657,49	1.177.211,00	1.244.039,00	1.314.709,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, o montante das despesas e as metas físicas, ficam reprogramadas nas Ações Orçamentárias 2026, 2073, 2074, 2103, 2105, 2108 e 2113, para o exercício financeiro de 2022, estabelecidas no ANEXO I da Lei n° 1219 de 19 de outubro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2022
04	FUNÇÃO: Administração	Veículos Adquiridos/ Unidade	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		1
0002	PROGRAMA: - Programa Gestão Administrativa		Metas Financeiras (l,00)
2026	ATIVIDADE: Aquisição de Veículos para a SMO		219.465,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2022
12	FUNÇÃO: Educação	Ensino Profissionalizante Apoiado / Aluno	Metas Físicas
363	SUBFUNÇÃO: Ensino Profissionalizante		27
0010	PROGRAMA: - Programa Ensino Profissionalizante e Superior Compartilhado		Metas Financeiras (l,00)
2073	ATIVIDADE: Apoio ao Ensino Profissionalizante		165.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2022
08	FUNÇÃO: Educação	Auxilio concedido / Aluno	Metas Físicas
364	SUBFUNÇÃO: Ensino Superior		103
0010	PROGRAMA: - Programa Ensino Profissionalizante e Superior Compartilhado		Metas Financeiras (l,00)
2074	ATIVIDADE: Auxílio a Estudantes para Frequentarem as Universidades e Faculdades		505.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2022
10	FUNÇÃO: Saúde	Veículo Mantido/ Unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		16
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras (l,00)
2103	ATIVIDADE: Manutenção dos Veículos – Atenção Básica em Saúde		873.562,57

Código	Especificação	Produto/Unidade	2022
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras (l,00)
2105	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços de Saúde		5.171.904,95

Código	Especificação	Produto/Unidade	2022
10	FUNÇÃO: Saúde	Programa Mantido/ Unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		3
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras (l,00)
2108	ATIVIDADE: Manutenção de Programas de Saúde Disponibilizados à População		1.449.789,06

Código	Especificação	Produto/Unidade	2022
10	FUNÇÃO: Saúde	Pessoas Atendidas/ Pessoas	Metas Físicas
303	SUBFUNÇÃO: Suporte Profilático e Terapêutico		3.215
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras (l,00)
2113	ATIVIDADE: Assistência Farmacêutica		1.133.657,49

Art. 6°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 05 de abril de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:5C1B5B44

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 108/2022

DECRETO N° 108/2022

SÚMULA: Abre *Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2022, e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1219 de 19 de outubro de 2021 (LDO) e na Lei Municipal nº 1227 de 30 de novembro de 2021 (LOA),

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2022 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1219 de 19 de outubro de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2022, aprovado pela Lei nº 1227 de 30 de novembro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), destinado a reforço de Dotações Orçamentarias abaixo especificadas:

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001.04 122 0002.2025		-	Manutenção de Serviços Administrativos da SMO		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	100.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**100.000,00**

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretario		
06.001. 04 122 0002.2028		-	Manutenção de Veículos e Equipamentos		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	30.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**30.000,00**

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretario		
06.001. 06 183 0003.2029		-	Infraestrutura de Redes de Segurança Publica		
Fonte	0 3 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores		
3.3.90.40.00		-	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R$	100.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**100.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**230.000,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º do presente Decreto, abaixo especificados:

I – Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), nas fontes de recursos abaixo descritas, conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
000	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00

II – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretario		
06.001. 06 183 0003.2029		-	Infraestrutura de Redes de Segurança Publica		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.40.00		-	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R$	100.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**100.000,00**

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretario		
06.001. 15 452 0004.1034		-	Desapropriação de Áreas para Abertura e Regularização de Vias na Malha Viária		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
4.4.90.61.00		-	Aquisição de Imóveis	R$	30.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NO PROJETO				**R$**	**30.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NA ORGÃO				**R$**	**130.000,00**

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2022, nas Ações Orçamentarias 2025 e 2028, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022	2023	2024	2025
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/ meses	Metas Físicas			
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12	12	12
0002	PROGRAMA: - Programa Gestão Administrativa		Metas Financeiras			
2025	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMO		2.516.199,00	2.345.986,00	2.480.591,00	2.622.936,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2022	2023	2024	2025
04	FUNÇÃO: Administração	Veículos e Equipamentos Mantidos/ Unidade	Metas Físicas	Metas Físicas	Metas Físicas	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		25	25	25	25
0002	PROGRAMA: - Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras	Metas Financeiras	Metas Financeiras	Metas Financeiras
2028	ATIVIDADE: Manutenção de Veículos e Equipamentos		1.065.000,00	1.094.513,00	1.157.447,00	1.224.000,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, o montante das despesas e as metas físicas, ficam reprogramadas nas Ações Orçamentárias 2025 e 2028, para o exercício financeiro de 2022, estabelecidas no ANEXO I da Lei n° 1219 de 19 de outubro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/ meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: - Programa Gestão Administrativa		Metas Financeiras
2025	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMO		2.516.199,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2022
04	FUNÇÃO: Administração	Veículos e Equipamentos Mantidos/ Unidade	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		25
0002	PROGRAMA: - Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras
2028	ATIVIDADE: Manutenção de Veículos e Equipamentos		1.065.000,00

Art. 6°. A abertura do Crédito Adicional suplementar a que se refere este Decreto, não provoca alteração no montante das despesas e das metas físicas para o exercício e 2022, na Ação Orçamentária número 2029, estabelecidas no Anexo II da Lei Municipal n° 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual) e no Anexo I, da Lei Municipal nº 1219 de 19 de outubro de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 7°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 11 de abril de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:6BBA80D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
ATA DE REUNIÃO

CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

Aos doze dias do mês de abril de 2022, às 14:43 horas reuniu-se a Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria n.º 004/2022, composta pelo Senhor Presidente REGINALDO FURLAN e membros MARCELO DA COSTA CORDEIRO e DANIELE FERNANDA MATTIOLA DA SILVA, com a finalidade de analisar e julgar os documentos recebidos em razão do Edital de Credenciamento n.º 001/2022.

Aberta a sessão a Comissão de Licitação procedeu a abertura dos envelopes protocolados em ordem cronológica de acordo com a data e horário de seu protocolo.

Após análise dos documentos a Comissão de Licitação obteve o seguinte resultado de Credenciamento:

CREDENCIADOS POR ITEM DE SERVIÇO:

ITEM 01 - SERVIÇO DE AUXILIAR GERAL

ORDEM	DATA	HORÁRIO PROTOCOLO	NUMERO PROTOCOLO	NOME
	06/04/2022	08:41:43	01/2022	GISELE ROSA
	06/04/2022	08:47:38	02/2022	MARLENE DE FATIMA DA SILVA COMERLATO
	06/04/2022	08:48:50	03/2022	FRANCIELE DE SIQUEIRA
	06/04/2022	09:00:27	04/2022	DEORIDIA DO PILAR ALVES BUENO
	06/04/2022	09:00:35	05/2022	REGIANE DE MELLO DE OLIVEIRA
	06/04/2022	09:39:10	06/2022	NERILDA DE FRANÇA DOS SANTOS
	06/04/2022	10:29:32	07/2022	LUCIANA GONÇALVES DOS SANTOS
	06/04/2022	10:43:22	08/2022	JULIANA VIAPIANA
	06/04/2022	13:57:00	09/2022	NOELI APARECIDA DE LIMA DE OLIVEIRA
	06/04/2022	14:38:00	10/2022	MAQUERLLEN ANDREIOV

ITEM 02 - SERVIÇOS DE RECEPCIONISTA

ORDEM	DATA	HORÁRIO PROTOCOLO	NUMERO PROTOCOLO	NOME
	06/04/2022	08:34:07	01/2022	MAYRA APARECIDA NALON
	06/04/2022	08:34:11	02/2022	BRUNA SILVÉRIO DOS SANTOS
	06/04/2022	08:38:17	03/2022	LARISSA HUPALO
	06/04/2022	09:03:52	04/2022	TAMIRES DE LIMA DA SILVA
	06/04/2022	09:08:58	05/2022	MARIA EDUARDA CALISTO DA SILVA
	06/04/2022	09:13:16	06/2022	JENIFER RODRIGUES DA SILVA
	06/04/2022	09:14:56	07/2022	THALIA CATIANE DA SILVA
	06/04/2022	09:17:05	08/2022	PATRICIA APARECIDA PERIZZOLO
	06/04/2022	09:21:16	09/2022	DANUZA LUIZA BATISTA
	06/04/2022	09:21:43	10/2022	EDMAR JOSÉ PINHO
	06/04/2022	09:26:26	11/2022	LITUANI THASLINE DA SILVA
	06/04/2022	09:37:29	12/2022	GISELE DE FÁTIMA MAZZAROLO
	06/04/2022	09:42:34	13/2022	DAIANE APARECIDA CAMARGO
	06/04/2022	09:50:20	14/2022	ANTONIO DE SOUZA NETO
	06/04/2022	09:55:41	16/2022	VIVIANA DOS SANTOS
	06/04/2022	09:55:54	17/2022	TATIANE APARECIDA BUTEWICZ
	06/04/2022	10:20:40	18/2022	MARA SUELEN PIMENTEL

	06/04/2022	10:33:51	19/2022	MARIA IVONETE RODRIGUES MUZZOLON
	06/04/2022	11:49:43	20/2022	MIRIÃ RAQUEL MATOS DO ESPIRITO SANTO
	06/04/2022	13:50:00	21/2022	JANETE APARECIDA DE SOUZA
	06/04/2022	15:45:45	22/2022	RAMON PATRICK KATSCHOR

ITEM 03 - SERVIÇOS DE PEDREIRO

ORDEM	DATA	HORÁRIO PROTOCOLO	NUMERO PROTOCOLO	NOME
	06/04/2022	09:08:11	01/2022	DIEGO JOSIAS DA SILVA

NÃO CREDENCIADOS POR ITEM DE SERVIÇO:

ITEM 02 - SERVIÇOS DE RECEPCIONISTA

ORDEM	DATA	HORÁRIO PROTOCOLO	NUMERO PROTOCOLO	NOME
	06/04/2022	09:50:29	15/2022	MARCIA CASTRO

Demais credenciados poderão integrar o presente Edital de Credenciamento de acordo com novos protocolos realizados na sua vigência.

Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da publicação desta Ata para que sejam protocolados eventuais recursos, os quais deverão ser protocolados junto a Comissão de Licitação.

Em caso de protocolo de eventuais recursos, os interessados poderão recorrer no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da notificação, os quais deverão ser protocolados junto a Comissão de Licitação.

A recorrente terá vista franqueada dos autos, conforme determina a Lei Federal 8.666/93.

Bituruna, 12 de abril de 2022.

REGINALDO FURLAN
Presidente da Comissão de Licitação

MARCELO DA COSTA CORDEIRO
Membro da Comissão de Licitação

DANIELE FERNANDA MATTIOLA DA SILVA
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:044540FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2022, CONFORME OFICIO Nº. 06/2022 DO DEPARTAMENTO DO SAMAE.

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

RATIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

REFERENTE: *PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2022, conforme oficio Nº. 06/2022 do Departamento do SAMAE.*

OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MINI ESCAVADEIRA PARA O SAMAE SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO.***

ESPECIFICAÇÕES (PRODUTOS E SERVIÇOS) LICITADOS.

ITEM	DESCRIÇÃO PEÇAS	UNIDADE	QUANT	Valor Unit	V. total
1	BALDE ÓLEO HIDRAULICO	UNI	1	R$ 403,00	R$ 403,30
2	LIMPEZA E COLOCAÇÃO DE VIDROS LATERAIS E PORTA	HORAS	6	R$ 160,00	R$ 960,00
3	LIMPEZA E REVISÃO MANGUEIRAS E SISTEMA HIDRAULICO	HORAS	16,30	R$ 160,00	R$ 2.608,00
4	PARAFUSO ALEN	UNI	21	R$14,80	R$ 310,80
5	SERVIÇO TIRAR CARCAÇA DE GIRO	UN	32	160,00	R$ 5.120,00
5	TRAVA ROSCA	UNI	1	R$ 65,00	R$ 65,00
6	TUBO DE COLA PU PARABRISAS	UNI	1	R$ 90,00	R$ 90,00
	TOTAL DE PEÇAS E SERVIÇOS				R$ 9.557,10

CONTRATADO: E.SCHON LTDA, CNPJ N.°19.638.917/0001-44 situada na R Paraná Nº261 CEP: 85.150-000 Centro Turvo PR. Pitanga PR, com a proposta no valor total de R$ 9.557,10 (nove mil quinhentos e cinquenta e sete reais e dez centavos).
Face ao contido nos pareceres exarados pela Assessoria Jurídica, e em vista do parecer técnico da Comissão Permanente de Licitações, manifesta ter condições de atendimento do objeto do referido procedimento.

Ratifico a Declaração de Dispensa de Licitação, para nos termos do art. 24, inciso XIII, da Lei Federal de Licitações e Contratos nº 8.666/93 de 21.06.93 e alterações posteriores, pelo fato de entender que a mesma tem condições de atender a necessidade.

Publique-se na forma do art. 26, da mencionada Lei.

Boa Ventura de São Roque, 12 de abril de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:44956BD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 010 2022

PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2021
Edital n.º. 10/2022

O Prefeito de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2021, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo nº 01/2021, conforme Edital nº 01/2021 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 04/2021, conforme abaixo discriminado:

AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA										
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	PP	NF	CLASSIF.
117425	ADÃO CÉZAR ALVES DE SIQUEIRA	23/11/1987	0,00	0,00	16,00	24,00	40,00	82,50	**65,50**	5º

Art. 2º - Fica convocado o candidato abaixo descrito para comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após sua publicação, em horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, munidas dos seguintes documentos: (Original e Cópia) Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento/Casamento, documentação dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, , Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço e PIS/PASEP, conta bancaria nos respectivos Bancos, Itaú, Sicredi e Sicoob.
Art. 3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo, conforme item 13.1 e 13.2 do Edital nº 01/2021.

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida - PR, 08 de abril de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida - PR

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:81701685

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CANCELAMENTO DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 52/2021 – PREGÃO N° 32/2021

CANCELAMENTO DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 52/2021 – PREGÃO N° 32/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 21.484.336/0001-47.

ITENS CANCELADOS:

LOTE	Nº.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR REGISTRADO
1	6	Un	Água para injeção 10 ml	EQUIPLEX	0,2900
1	176	Un	Soro fisiológico 0,9% 100ml sistema	EQUIPLEX	2,1500
1	210	Un	Mascara em tnt cirúrgica tripla, tipo descartável, com elástico, clipe nasal em arame plastificado e acabamento em solda eletrônica pontilhada, com registro ou certificação na anvisa	M2 LIFE	0,2200

BOCAIÚVA DO SUL, 06 DE ABRIL DE 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:3999F526

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CANCELAMENTO DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 65/2021 – PREGÃO N° 33/2021

CANCELAMENTO DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 65/2021 – PREGÃO N° 33/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA DE AR E COLARINHOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: PNEULOG COMÉRCIO DE PNAUMATICOS EIRELI - EPP.

CNPJ: 17.092.175/0001-79.

ITENS CANCELADOS:

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Valor Unitário
1	12	Pneu 1000x20 radial Liso dianteiro	GOODYEAR	Un	1.698,0000
1	14	Pneu 165/70 R14	GOODYEAR	Un	365,0000
1	20	PNEU 195/55 R15	GOODYEAR	Un	370,0000
1	22	PNEU 205X60 R16	GOODYEAR	Un	432,0000
1	23	PNEU 205/60 R15	GOODYEAR	Un	450,0000
1	27	Pneu 215/75:R 17:5 liso comum	GOODYEAR	Un	728,0000
1	28	Pneu 215/80 R16	GOODYEAR	Un	716,0000
1	30	Pneu 225/70 R15	GOODYEAR	Un	620,0000
1	33	Pneu 205/75 r16 Borrachudo Comum	GOODYEAR	Un	529,0000
1	41	Pneu 1000x20 nº146/143 L (Liso)	GOODYEAR	Un	1.655,0000
1	45	Pneu traseiro retroescavadeira 17.5-25 12 lonas	GOODYEAR	Un	4.579,0000

BOCAIÚVA DO SUL, 06 DE ABRIL DE 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:9FDDD872

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CANCELAMENTO DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 34/2021 – PREGÃO N° 30/2021

CANCELAMENTO DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 34/2021 – PREGÃO N° 30/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SETORES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME.

CNPJ: 28.491.296/0001-00.

ITENS CANCELADOS:

LOTE	Nº.	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR REGISTRADO
1	25	5	Un	Toner para impressora HP Lasertjet CF219A 19A (Compatível Novo)	PROPRIA CF219A	42,0000
1	33	2	Un	Toner para impressora Lexmark 604 H MX 310 DN (Compatível Novo)	PROPRIA MX 310 DN	122,0000

BOCAIÚVA DO SUL, 06 DE ABRIL DE 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:9A052ADE

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CANCELAMENTO DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 132/2021 – PREGÃO N° 116/2021

CANCELAMENTO DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 132/2021 – PREGÃO N° 116/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: MERCITTA COMERCIO SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA.

CNPJ: 27.486.278/0001-77.

ITENS CANCELADOS:

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Valor Unitário
1	10	Achocolatado: Ingredientes: Açúcar, cacau, extrato de malte, sal, leite em pó desnatado, soro de leite em pó, vitaminas (A, B1, B2, B6, C, D3 e PP), estabilizante lecitina de soja e aromatizantes. CONTÉM GLÚTEN. Pacote 400g	NUTRILANDIA	Un	6,3700
1	15	Canjica amarela pacote com 500 gramas	JANDIRA	Pt	4,9000
1	16	Carne Bovina magra, músculo, resfriado, limpa, aspecto, odor e cor próprios da espécie, sem manchas, embalada em saco plástico transparente atóxico de 1 kg, limpo, não violado, sem formação de cristais de gelo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O pruduto deverá apresentar validade minima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	MEAT FOODS	Kg	27,6000
1	17	Carne Bovina, Coxão mole (bife), fatiada, resfriada, sem osso, traseiro, sem sebo e sem gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalada em saco plástico transparente atóxico. Não Embalada a Vácuo.	MEAT FOODS	Kg	35,3800
1	18	Carne bovina; Acém moída; Resfriada e no máximo 10% de sebo e gordura com aspecto cor cheiro e sabor próprios; embalada em plástico transparente atóxico. Não embalado a vácuo.	MEAT FOODS	Kg	32,5800
1	21	Farinha de milho amarela torrada de 1ª qualidade; tipo biju grão de milho torrado; na cor amarela; isenta de sujidades parasitas e larvas; validade minima 7 meses a contar da data de entrega acondiconada em saco plástico transparente atóxico pacote de 1 kg	DOM PEDRO	Pt	6,0000
1	23	FEIJÃO CORES (CARIOCA) TIPO 1 GRAO INTEIRO JA ESCOLHIDO ISENTO DE MATERIA TERROSA DE PARASITOS DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS PEDAÇOS DE GÃOS ARDIDOS BROTADOS CHOCHOS IMATUROS MANCHADOS CHUVADOS MOFADOS CARUNCHADOS E DESCOLORIDOS QUE PREJUDIQUEM SUA APARENCIA E QUALIDADE PRODUÇÃO DA ULTIMA SAFRA EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE RESISTENTE ATOXICA CONTENDO 1KG VALIDADE MINIMA DE 12 MESES	NOTA MIL	Pt	8,6200
1	24	Feijão preto tipo 1 novo, grão inteiro escolhido, isento de matéria terrosa, parasitas de detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos, ardidos, brotados, chochos, imaturos, manchados, chuvados, mofados, chuvados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudique sua aparência e qualidade, produção da útlima safra, embalagem plástica resistente e atóxica, contendo 1 kg com validade minima de 12 meses.	NOTA MIL	Pt	8,8800
1	27	milho para canjica podendo os grãos serem de cor branca ou amarela, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades parasitas e larvas. Embalagens de 500kg, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso liquido na embalagem, validade de 06 meses. PCT 500g	JANDIRA	Pt	5,2000
1	30	Pó p/ refresco diversos sabores (abacaxi, laranja, morango, manga, limão e maracujá) na embalagem deverá constar data de fabricação e validade do produto. Embalagem 900g	BOA SAFRA	Pt	8,9000
1	31	Pó para preparo de gelatina, diversos sabores(framboesa, uva, limão, abacaxi, morango) composto de açúcar, sal, agente componente acidulante, aroma natural, corante artificiais e outras substancias permitidas, qualidade. Embalagem 20 gramas	APTI	Pt	2,2100

BOCAIÚVA DO SUL, 06 DE ABRIL DE 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:F7252077

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2022

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022 – REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2022
Processo Licitatório Nº 20/2022 **– HOMOLOGADO EM: 11/04/2022.**
VIGÊNCIA: **12/04/2022 à 04/11/2022.**

DETENTORA: TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA- EPP - CNPJ: 04.983.112/0001-60.

OBJETO: **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de peças e serviços de mão de obra para manutenção preventiva, corretiva ou recuperativa das máquinas pesadas da frota municipal,** conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 17/2022, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

LOTE 01 - MÁQUINAS KOMATSU:				
ITEM	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA, INCLUINDO MÃO DE OBRA MECÂNICA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS:**	**VALOR DO EDITAL SEM DESCONTO (R$)**	**PERCENTUAL DE DESCONTO %**	**VALOR COM O DESCONTO (R$)**
1	**AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS DE 1º LINHA, MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS, HIDRÁULICAS E ACESSÓRIOS: LINHA DE MÁQUINAS PESADAS KOMATSU**: TRATOR DE ESTEIRA D51 1EX-22 - ANO 2013/2013 - CARREGADEIRA DE RODAS 320-5 WA - ANO 2012/2012 - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DRAGA 160 LC-8 - ANO 2018/2018.	**100.000,00**	**30%**	**70.000,00**
2	**AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUINAS, MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS, HIDRÁULICAS E ACESSÓRIOS: LINHA DE MÁQUINAS PESADAS KOMATSU**: TRATOR DE ESTEIRA D51 1EX-22 - ANO 2013/2013 - CARREGADEIRA DE RODAS 320-5 WA - ANO 2012/2012 - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DRAGA 160 LC-8 - ANO 2018/2018.	**80.000,00**	**40%**	**48.000,00**
3	SERVIÇOS MECÂNICOS: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA/RECUPERATIVA, INCLUSO LIMPEZA QUÍMICA DAS PARTES A SEREM RECUPERADAS E TROCADAS.	**50.000,00**	**30%**	**35.000,00**
VALOR TOTAL DO LOTE COM O DESCONTO (R$)				**153.000,00**

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 153.000,00 (Cento e Cinquenta e Três Mil Reais).**

2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 05.00 – Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; 05.00 – Departamento de Obras e serviços rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços rodoviários; 2678200052.011 – Atividades Operacionais da divisão de serviços rodoviários; 33.90.30 – Material de consumo. Despesa: 1497.

Bom Sucesso do Sul, 12 de Abril de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:4355A7DF

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2022

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022 – REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2022
Processo Licitatório Nº 20/2022 **– HOMOLOGADO EM: 11/04/2022.**
VIGÊNCIA: **12/04/2022 à 04/11/2022.**
DETENTORA: ABM - TRATORPEÇAS LTDA - EIRELI - EPP - CNPJ: 78.804.143/0001-43.
OBJETO: **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de peças e serviços de mão de obra para manutenção preventiva, corretiva ou recuperativa das máquinas pesadas da frota municipal,** conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 17/2022, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

LOTE 02 - MÁQUINAS CATERPILLAR:				
ITEM	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA, INCLUINDO MÃO DE OBRA MECÂNICA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS:**	**VALOR DO EDITAL SEM DESCONTO (R$)**	**PERCENTUAL DE DESCONTO %**	**VALOR COM O DESCONTO (R$)**
4	**AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS DE 1º LINHA, MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS, HIDRÁULICAS E ACESSÓRIOS: LINHA DE MÁQUINAS PESADAS CATERPILLAR**: RETROESCAVADEIRA MODELO 420 4x4 - ANO 2021/2021 - MOTONIVELADORA 120 K - ANO 2013/2013 - ROLO COMPACTADOR DE SOLO MODELO CS 533 - ANO 2009/2009 - ROLO COMPACTADOR DE SOLO MODELO CS 54-B - ANO 2018/2018.	**80.000,00**	**45%**	**44.000,00**
5	**AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUINAS DE MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS, HIDRÁULICAS E ACESSÓRIOS: LINHA DE MÁQUINAS PESADAS CATERPILLAR**: RETROESCAVADEIRA MODELO 420 4x4 - ANO 2021/2021 - MOTONIVELADORA 120 K - ANO 2013/2013 - ROLO COMPACTADOR DE SOLO MODELO CS 533 - ANO 2009/2009 - ROLO COMPACTADOR DE SOLO MODELO CS 54-B - ANO 2018/2018.	**50.000,00**	**55%**	**22.500,00**
6	SERVIÇOS MECÂNICOS: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA/RECUPERATIVA, INCLUSO LIMPEZA QUÍMICA DAS PARTES A SEREM RECUPERADAS E TROCADAS.	**30.000,00**	**52%**	**14.400,00**
VALOR TOTAL DO LOTE COM O DESCONTO (R$)				**R$ 80.900,00**

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 80.900,00 (Oitenta Mil e Novecentos Reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 05.00 – Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; 05.00 – Departamento de Obras e serviços rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços rodoviários; 2678200052.011 – Atividades Operacionais da divisão de serviços rodoviários; 33.90.30 – Material de consumo. Despesa: 1497.

Bom Sucesso do Sul, 12 de Abril de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:E5A58EE2

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2022

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022 – REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2022
Processo Licitatório Nº 17/2022 **– HOMOLOGADO EM: 08/04/2022.**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 11/04/2022 à 10/04/2023).

DETENTORA: CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI - ME - CNPJ: 27.787.054/0001-03.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS aquisições de gêneros alimentícios **não perecíveis** produtos de copa e cozinha para **coffee break, coquetéis cursos e eventos** a serem utilizados em todos os departamentos conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, relativos ao(s) Item(s) descrito abaixo do Pregão Eletrônico nº 14/2022, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	MARCA	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
7	Amido de milho, produto amiláceo extraído de milho (ZeamayacL.). Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. Acondicionado em embalagem resistente de 500g.	UND	DAJU	80	3,00	240,00
10	Batata palha - Especificação: batata frita processada, tipo palha sabor natural, composta por batata, gordura vegetal, sal e outros ingredientes permitidos, isenta de sujidades e outros materiais estranhos, embalagem primaria filme laminado bop, atóxico e lacrado. Embalagem com 500 g.	UND	CINDERELA	100	19,73	1.973,00
12	Biscoito salgado: tipo cream cracker, a base de: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, amido de milho, sal refinado, fermento, leite ou soro. Embalagem de 370 gramas. Validade: mínimo de 3 meses após o ato da entrega.	UND	NINFA	200	4,30	860,00
14	Café solúvel granulado; acondicionado em recipiente de vidro, com peso líquido de 200g; 100% café puro; sabor tradicional; capaz de ser diluído em água ou leite sem deixar partículas sólidas. Sugestão de Marca: Nescafé, Iguaçú.	UND	AMIGO	150	14,50	2.175,00
15	Canela em pó, produto de primeira qualidade, pó fino, deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante, sem traços brancos ou mofo. Embalagem tipo frasco, com tampa dosadora, intacta, contendo informações sobre o produto e prazo de validade. 35g.	UND	INCAS	50	3,93	196,50
16	Canela em rama. Produto de primeira qualidade, deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante, sem traços brancos ou mofo. Embalagem plástica atóxica, intacta, contendo informações sobre o produto e prazo de validade. 10g.	UND	INCAS	50	3,45	172,50
19	Chocolate granulado, feito de cacau, em embalagens de 80g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária em legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 6 meses.	UND	INCAS	300	4,99	1.497,00
20	Coco ralado desidratado sem açúcar. Pacotes de 100gr. o produto deve ser obtido do endosperma do fruto do coqueiro (cocos nucifera l.), através de processo tecnológico adequado, podendo ser parcialmente desengordurado ou não. Aspecto, cor, odor e sabor característicos, umidade max.de 4% e acidez mx de 4,5%. as características físicas, microbiológicas, pesos e medidas, acondicionamento, higiene e rotulagem deve estar de acordo com a resolução- rdc nº83 de 15/09/2000 Anvisa/ms.	UND	VALAR	60	5,20	312,00
21	Colorau: aspecto de pó fino, cor alaranjada, odor e sabor próprios, contendo os seguintes ingredientes: fubá, urucum, óleo de soja e sal. Embalagem de polietileno de 500gr. Validade: mínimo de 6 meses após o ato da entrega.	UND	INCAS	60	4,40	264,00
22	Cravo da índia. Embalagem: pacote com 10g. Data de fabricação e prazo de validade.	UND	INCAS	50	3,54	177,00
23	Creme de leite. 100% de origem animal, embalado em embalagens tetra pak limpas, não amassadas, não estufadas, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado, pesando 200 gramas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, registro no órgão competente.	UND	TERRA VIVA	200	2,76	552,00
34	Fubá: de cor amarela, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas, enriquecido com ferro e ácido fólico. Ingredientes: fubá amarelo, ferro e ácido fólico. Embalagens de polietileno transparente de 1 kg. Validade: mínimo de 6 meses após o ato da entrega.	UND	DALLA	200	3,65	730,00
35	Gelatina sabores variados, contendo no mínimo 90 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	APTI	200	3,52	704,00
49	Passata rústica de tomate – produto constituído 100% de tomates, com pele e sementes. Sem adição de sal, açúcar, gorduras, conservantes, corantes e espessantes. Não contém sódio. Embalagem em sachê 340 gramas. Sugestão de marca: Fugini	UND	PREDILECTA	200	5,56	1.112,00
52	Refrigerante Composto De Extrato De Cola, de primeira qualidade Composto Água Gaseificada, Sacarina, Sendo Permitido Extratos Vegetais, Cafeína, Corante, Caramelo, Isento De Corantes Artificiais, Livre De Sujidades, Parasitas, Larvas, Acondicionado Em Pet Com Tampa De Rosca, Contendo 2 Litros Cada. 36% de carboidrato numa porção de 350ml. (marca referência Coca-Cola, ou similar ou de melhor qualidade) Marca de referência: Coca-Cola.	UND	SARANDI	150	5,67	850,50
58	Suco em pó, caixa contendo 15 unidades de 30 g, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade do produto. Sabores variados.	UND	NEILAR	150	9,57	1.435,50
62	Papel Alumínio rolo de no mínimo 30cm x 7,5 metros. Embalado em embalagem de papelão, sem furos ou sinais de oxidação. Acondicionado conforme o fabricante de forma a garantia a higiene e a integridade do produto até a utilização, a embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência e quantidade.	UND	GIOPACK	50	7,91	395,50
63	Saco plástico para alimentos de polietileno, transparente, material resistente, que pode ir ao freezer e a geladeira, com capacidade de 7 kg, bobina picotada com 100un. Acondicionamento conforme o fabricante de forma a garantir a higiene e a integridade do produto até a utilização, a embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência e quantidade.	UND	GIOPACK	100	11,99	1.199,00
64	Saco plástico para alimentos de polietileno, transparente, material resistente, que pode ir ao freezer e a geladeira, com capacidade de 5 kg, bobina picotada com 100un. Acondicionamento conforme o fabricante de forma a garantir a higiene e a integridade do produto até a utilização, a embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência e quantidade.	UND	GIOPACK	100	10,93	1.093,00
65	Touca descartável sanfonada elástico duplo confeccionado em TNT, cor branco, gramatura 30 pp deverá ser entregue em embalagem com 100 unidades, Acondicionamento conforme o fabricante de forma a garantir a higiene e a integridade do produto até a utilização.	UND	NOBRE	50	14,95	747,50

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 16.686,00 (Dezesseis Mil e Seiscentos e Oitenta e Seis Reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações que serão indicados quando da solicitação para aquisição da mercadoria. . 09.00 – Departamento de Educação e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.031 – Merenda Escolar; 33.90.32 – Material, Bens ou serviço para distribuição; Despesa:1537; 08.00 Departamento da Ação Social; 08.03 Fundo municipal de Assistência Social; 0824400082-047 Desenvolvimento de Ações do Bloco de financiamento da proteção Social Básica; 33.90.30 Material de Consumo; Despesa:913.

Bom Sucesso do Sul, 12 de Abril de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:2235CF7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 037/2022, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 0178/2022, concernente ao procedimento licitatório n° 048/2022, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 028/2022**, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS (INSTRUÇÃO ESPORTIVA) A SEREM UTILIZADOS NOS PROJETOS ESPORTIVOS, CAMPEONATOS E COMPETIÇÕES NAS MAIS DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS, CATEGORIAS E SEXO, INCENTIVADOS E ORGANIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
SOLUCAO ESPORTIVA TREINAMENTOS E EVENTOS LTDA- ME CNPJ 08.186.081/0001-78 RUA CLAUDIO ZATTA Cafelândia-PR CEP 85415-000	1.027.100,00	Um Milhão, Vinte e Sete Mil e Cem Reais	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação **R$ 1.027.100,00 (Um Milhão, Vinte e Sete Mil e Cem Reais)** contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 08 de abril de 2022.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:D2361CC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 040/2022, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr, designados pelo Decreto Municipal nº 0178/2022, concernente ao procedimento licitatório n° 052/2022, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 030/2022**, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA SEREM UTILIZADOS NA CLÍNICA DE FISIOTERAPIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
SARTHOF ELETRO E SERVIÇOS LTDA - ME CNPJ 23.551.602/0001-32 RUA COLETOR PACHECO Cafelândia-PR CEP 85415-000	41.786,30	Quarenta e Um Mil, Setecentos e Oitenta e Seis Reais e Trinta Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES CNPJ 17.238.455/0001-42 RUA PROFESSORA VIEIRO Caxias do Sul-RS CEP 95040-520	1.040,00	Um Mil e Quarenta Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação **R$ 42.826,30 (Quarenta e Dois Mil, Oitocentos e Vinte e Seis Reais e Trinta Centavos)** contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 12 de abril de 2022.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:0C0610C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 042/2022, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 0178/2022, concernente ao procedimento licitatório n° 053/2022, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 031/2022**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DOS ITENS QUE QUE HOUVE DESISTENCIA DA EMPRESA VENCEDORA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2021, PARA ATENDER A DEMANDA DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS E DEMAIS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR**, conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
CARLA TREVISOL - RESTAURANTE - ME CNPJ 20.717.789/0001-03 RUA INTERVENTOR MANOEL RIBAS Cafelândia-PR CEP 85415-000	487.734,00	Quatrocentos e Oitenta e Sete Mil, Setecentos e Trinta e Quatro Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação **R$ 487.734,00 (Quatrocentos e Oitenta e Sete Mil, Setecentos e Trinta e Quatro Reais)** contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 12 de abril de 2022.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:B6E5CD2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 041/2022, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 0178/2022, concernente ao procedimento licitatório n° 054/2022, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 032/2022**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE SANEANTES CONCENTRADOS (DETERGENTE ENZIMÁTICO, ÁCIDO PERACÉTICO E DESINFETANTE HOSPITALAR A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO), A SEREM UTILIZADOS NA HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR**., conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
PHARMED COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ 20.138.626/0001-76 RUA JOAQUIM TAVARO Cascavel-PR CEP 85803-750	19.074,00	Dezenove Mil e Setenta e Quatro Reais	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação **R$ 19.074,00 (Dezenove Mil e Setenta e Quatro Reais)** contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 12 de abril de 2022.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:74786F5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA 17/2022 PRIMEIRO REEQUILIBRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17-2022.
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2022-PMCS.

PRIMEIRO REEQUILIBRIO FINANCEIRO

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula**, brasileiro, solteiro, portador do RG sob nº 8.406.494-7 SSP/PR e do CPF/MF sob n°. 047.758.429-27, residente e domiciliado, na Rua Padre Valentim Nogly, centro, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - PR.

DETENTORA DA ATA: N.S.A COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS - EIRELI, inscrita no CNPJ n.º **24.329.790/0001-11**, com endereço à Av. Gustavo Lori de Lima, 420, centro, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pela Srª. **Noeli Salete Acorsi Zanella**, brasileira, casada, comerciante, portadora do RG sob nº 4.028.746-9 SSP/PR e do CPF/MF sob n°. 553.995.119-20, residente e domiciliado, na Rua Heitor da Rocha Kramer, s/n, centro, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2022-PMCS**, cujo **objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM GERAL PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.**

CLAUSULA SEGUNDA - DO REEQUILIBRIO FINANCEIRO
O presente termo de reequilíbrio financeiro tem como finalidade promover o aumento para recomposição do preço unitário em razão de desequilíbrio econômico-financeiro e as variações inflacionarias sobre os preços dos combustíveis, repassados ao consumidor pela ANP (Agencia Nacional do Petróleo), conforme solicitação e juntada de documentos comprobatórios por parte da detentora da ata de registro de preços e conforme **item 20 do edital de Licitação Pregão Presencial nº 03/2022** (**20. REVISÃO/ REEQUILÍBRIO**);
O valor total do reequilíbrio é de **R$ 513,070,00** (quinhentos e treze mil e setenta reais), onde o valor unitário dos combustíveis passa a ser conforme planilhas abaixo.

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	SALDO ATUAL	V. UNIT	V. TOTAL
2	OLEO DIESEL S10	N.S.A.	106.000,00	1,72	182.320,00
3	OLEO DIESEL COMUM	N.S.A.	189.000,00	1,75	330.750,00
VALOR TOTAL DO REEQUILIBRIO					**513.070,00**

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	VALOR POS REEQUILIBRIO
2	OLEO DIESEL S10	**6,62**
3	OLEO DIESEL COMUM	**6,54**

CLAUSULA TERCEIRA
Ficam inalteradas as demais clausulas e condições da presente ata de registro de preços, sendo que o presente Termo tem vigência e produzida os efeitos legais a partir do dia 13 de abril de 2022.

JUSTIFICATIVA: Este Termo de reequilíbrio tem a finalidade de ajustar os encargos da ata de registro de preços e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto ora contratado, conforme termos do **edital PP n° 03/2022, Ata de Registro de Preços nº 17/2022** e solicitação da Contratada.

Fica eleito o Foro da Cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

E por ser esta a expressão de vontade dos contratantes, assinam o presente termo, em duas vias de igual teor, mediante duas testemunhas.

Campina do Simão - Pr, 12 de abril de 2022.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Gestor da Ata

NOELI SALETE ACORSI ZANELLA
Detentora da Ata

Testemunhas:

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:AE9F35A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 377/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

C O N C E D E

FÉRIAS

AOS SERVIDORES ABAIXO INFORMADOS.

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO		
327282	ANA PAULA PEREIRA	2021	2022	11/04/22	á	20/04/22
130131	CRISTIANE DAMASIO DE OLIVEIRA DE ALMEIDA	2020	2021	11/04/22	á	09/05/22
144861	CRISTIANO JACINTO	2021	2022	13/04/22	á	12/05/22
326237	EMILLY STRAPASSON DE SOUZA QUANDT	2019	2020	14/04/22	á	18/04/22
326237	EMILLY STRAPASSON DE SOUZA QUANDT	2020	2021	19/04/22	á	03/05/22
327468	GUILHERME BONTORIN WALLER	2021	2022	11/04/22	á	25/04/22
264091	IVO MARTINS FIGUEIRA	2020	2021	13/04/22	á	22/04/22
246351	LEOCEMIR OLIVEIRA DA SILVA	2020	2021	13/04/22	á	27/04/22
142901	ROGÉRIO STRASSER	2021	2022	06/04/22	á	25/04/22

Campina Grande do Sul, 12 de abril de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado, e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 12 de abril de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:ABCD2D70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 005/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

SOLANGE AZZOLINI COSTABILE, Secretária Municipal de Saúde do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a prestação de serviços extraordinários (horas extras) em conformidade com o Decreto nº 071/2021.

Ordem	Matrícula	SERVIDOR	Quantidade de Horas	Local
1	01202-1	ABEL FABRASIL	60 HORAS	São Luiz - Motorista
2	00367-1	ALCEMIR RODRIGUES DE OLIVEIRA	60 HORAS	São Luiz - Motorista
3	00783-1	ALEXANDRO ZYCH	60 HORAS	São Luiz - Motorista
4	09111-0	ALINE BIROLLI GONÇALVES	60 HORAS	Waldomiro - Fisioterapeuta
5	01030-1	ANA MARIA RODRIGUES	30 HORAS	Divino - ACS
6	01230-1	ANA TAIZA RIBEIRO	60 HORAS	São Luiz - Enf
7	00817-1	ANDREA APARECIDA XAVIER DA SILVA TERRES	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
8	01075-1	BRUNO EDUARDO QUEGE	60 HORAS	São Luiz - Motorista
9	01044-1	CARLA MARIA GONCALVES	60 HORAS	UBS Divino - Tec Enf
10	01188-1	CAROLINE SHAFAUSER SENA	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
11	01281-1	CAROLINE STELMACH DORIA	60 HORAS	São Luiz - Enf
12	00698-1	CINTHIA MARIA ROSA	60 HORAS	Saúde Bucal
13	00759-1	CLARISSE RENATA DA SILVA	60 HORAS	São Luiz - Serv Gerais
14	00679-1	CLEUNICE DE FATIMA TEIXEIRA DA CRUZ	30 HORAS	Divino - ACS
15	01039-1	CRISTIANE ELIAS PORTELA	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
16	01209-1	DIVANIR APARECIDA DOS SANTOS	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
17	01206-1	EDUARDO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
18	01046-1	ELAINE CHRISTIE JUNGLE RAUTH	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
19	00670-1	ELIS REGINA DA LUZ	30 HORAS	Divino - ACS
20	01245-1	ELISMARA PRATES SCHROEDER	60 HORAS	São Luiz - Enf
21	00652-1	ELIZABETE AP CORREA COELHO	60 HORAS	Saúde Bucal
22	01289-1	FRANCIELE RODRIGUES	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
23	01097-1	FRANCIELI RAUEN BARBOSA	60 HORAS	Farmácia - Farmacêutica
24	01238-1	GEORGIA LUANA QUEGE	60 HORAS	Aux Farmacia
25	00876-1	HEDINA DO CARMO DE LIMA RODRIGUES NAGEL	60 HORAS	São Luiz - Serv Gerais
26	00076-1	JANETE AP VENTURA DOS SANTOS	60 HORAS	São Luiz - Aux Enf
27	00872-1	JANETE DO ROCIO XAVIER DA SILVA DOMINGUES	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
28	01192-1	JHENY MAGALHAES DE OLIVEIRA	30 HORAS	Eloi P Bodanesi – ACS
29	00360-1	JUCIANE BARBOSA DA SILVA	60 HORAS	São Luiz - Serv Gerais
30	01208-1	LARISSA RIBAS MACHADO	60 HORAS	Aux Farmacia
31	01341-1	LOURIVAL MOREIRA DOS SANTOS	60 HORAS	São Luiz - Motorista
32	00846-1	LUCIANE CRISTINA BOLLINELLI	60 HORAS	SMS - Aux Serv Gerais
33	00650-1	MARCIA APARECIDA DA SILVA RIBEIRO	60 HORAS	Saude Bucal
34	00161-1	MARCIO KISHIMOTO	60 HORAS	São Luiz - Motorista
35	01227-1	MARCOS JUNIOR VIANA	60 HORAS	Farmácia - Aux Adm
36	00362-1	MARENI SCHAFHAUSER DA SILVA	60 HORAS	São Luiz - Serv Gerais
37	00639-1	MARIA ANGELICA DA SILVA	60 HORAS	São Luiz - Serv Gerais
38	03711-1	MARIA CLAUDIANA FAGUNDES	60 HORAS	São Luiz - Aux Enf
39	01221-1	MARIA ROSANA DA SILVA ZYCH	30 HORAS	Eloi P Bodanesi - ACS

40	01029-1	MARIA ROSANA DE LIMA SANTOS	30 HORAS	Divino - ACS
41	00831-1	MARLENE SCHAFHAUSER RSECICEKI	60 HORAS	São Luiz - Aux Enf
42	01255-1	MARLON SCHMIDMEIER	60 HORAS	São Luiz - Motorista
43	00649-1	MEIRE LUCINETE SOARES VIEIRA	60 HORAS	Saúde Bucal
44	00651-1	PATRICIA CASSIANE DA SILVA	60 HORAS	Saúde Bucal
45	01328-1	REGIANE GRYBOS	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
46	01195-1	ROBERTO LEUCH	60 HORAS	São Luiz - Radiologia
47	01053-1	SABRINA CORDEIRO	60 HORAS	São Luiz - Enf
48	00852-1	SANDRO NOENDORF	60 HORAS	São Luiz - Motorista
49	01026-1	SIMONE DE FATIMA GONCALVES	30 HORAS	Divino - ACS
50	01196-1	SIMONE MARIA PEDROSO DE OLIVEIRA VALERIO	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
51	06731-1	SIRLENE DA APARECIDA CHEIM	60 HORAS	São Luiz - Enf
52	00758-1	SOLANGE DE FATIMA CORREA DE LIMA	60 HORAS	São Luiz - Cozinheira
53	01197-1	TATIANA EUKO	60 HORAS	São Luiz - Enf
54	00889-1	VANESSA CRISTINA STORMOWSKI	30 HORAS	Waldomiro - ACS
55	00459-2	VERENICE APARECIDA DOS SANTOS CARDOSO	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
56	01200-1	VERIDIANE ELOISA MAGNESKI	60 HORAS	São Luiz - Enf

Art. 2º - A realização de serviços extraordinários ocorrerá no mês de ABRIL de 2022;

Art. 3º - A realização de serviços extraordinários, deve-se ao cumprimento de escala de trabalho e falta de servidores, tendo em vista a defasagem no quadro pessoal da saúde, sendo a contratação indispensável para a manutenção dos atendimentos de saúde do município;
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 01 de abril de 2022.

Campo do Tenente – PR, 12 de abril de 2022.

SOLANGE AZZOLINI COSTABILE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:657D6D19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - VENCEDOR - PE 14/2022

RELAÇÃO DE VENCEDORES – MUNICIPIO DE CAMPO DO TENENTE – ANO 2022

Nº. PROCESSO LICITAÇÃO	DATA LICITAÇÃO	OBJETO	VENCEDOR/CNPJ/CPF	VALOR TOTAL LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 14/2022	31/03/2022	Registro de preços de peças para manutenção mecânica e elétrica em máquinas pesadas e tratores pertencentes à Frota Municipal, por maior percentual de desconto sobre o valor referenciado na Tabela da Autorizada,	- SMP Comércio e Serviços Automotivos Ltda – ME – CNPJ: 29.973.832/0001-76	R$ 363.985,00
			- Tratorraffa Comércio de Peças e Acessórios Eireli – CNPJ: 36.814.281/0001-63	R$ 40.000,00
			- Tratorbig Peças para Tratores Ltda – CNPJ: 95.420.972/0001-41	R$ 572.960,00

Publicado por:
Dilma de Lima
Código Identificador:F329074C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - ARP - PE 14/2022

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS. – ANO 2022

Nº. A.R.P.	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	DATA VIGENCIA	VALOR TOTAL
88/2022	Pregão Eletrônico nº. 14/2022	Registro de preços de peças para manutenção mecânica e elétrica em máquinas pesadas e tratores pertencentes à Frota Municipal, por maior percentual de desconto sobre o valor referenciado na Tabela da Autorizada,	Tratorbig Peças para Tratores Ltda	7/04/2022	6/04/2023	R$ 572.960,00
89/2022	Pregão Eletrônico nº. 14/2022	Registro de preços de peças para manutenção mecânica e elétrica em máquinas pesadas e tratores pertencentes à Frota Municipal, por maior percentual de desconto sobre o valor referenciado na Tabela da Autorizada,	Tratorraffa Comércio de Peças e Acessórios Eireli	7/04/2022	6/04/2023	R$ 40.000,00
90/2022	Pregão Eletrônico nº. 14/2022	Registro de preços de peças para manutenção mecânica e elétrica em máquinas pesadas e tratores pertencentes à Frota Municipal, por maior percentual de desconto sobre o valor referenciado na Tabela da Autorizada,	SMP Comércio e Serviços Automotivos Ltda – ME	7/04/2022	6/04/2023	R$ 363.985,00

Publicado por:
Dilma de Lima
Código Identificador:58D2D500

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - ARP - PE 16/2022

Nº. A.R.P.	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	DATA VIGENCIA	VALOR TOTAL
91/2022	Pregão Eletrônico nº. 16/2022	Registro de preços de materiais de limpeza e de lavanderia para uso hospitalar.	P.A.S. Programa de Alimentação Social – Industria e Comercio Ltda – EPP	12/04/2022	11/04/2023	R$ 31.113,00

Publicado por:
Dilma de Lima
Código Identificador:F6130AC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 046/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2022 (1doc)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022
ATA Nº 046/2022

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. ANA KAROLINA DE SOUZA LIMA 11376437902, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n° 41.146.443/0001-23, com sede na Avenida José Antunes Fabrício, 2840, Bairro Votorões, CEP 85.140-000, Candoi-PR, neste ato representado pela sua representante legal a Sra. ANA KAROLINA DE SOUZA LIMA, brasileira, inscrito no CPF sob o n° 113.764.379-02, residente e domiciliada na Avenida José Antunes Fabrício, 2840, Casa, Bairro Votorões, CEP 85.140-000, Candoi-PR.

2. OBJETO

2.1. Registro de preço de serviços de conserto de pneus dos veiculos e máquinas da frota municipal**.**

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	Conserto com aplicação de bicos diversos em pneu aro 13	BORRACHARIA TREVO	PS	130,00	19,89	2.585,70
1	2	Conserto com aplicação de tip top nº 05 em pneu aro 13	BORRACHARIA TREVO	PS	135,00	17,90	2.416,50
1	3	Conserto com aplicação de vulcanizo nº 05 em pneu aro 13	BORRACHARIA TREVO	PS	155,00	37,80	5.859,00
1	4	Conserto de pneu aro 13	BORRACHARIA TREVO	PS	270,00	17,90	4.833,00
1	5	Montagem e desmontagem de pneu aro 13	BORRACHARIA TREVO	PS	255,00	14,92	3.804,60
2	1	Conserto com aplicação de bicos diversos em pneu aro 14	BORRACHARIA TREVO	PS	199,00	19,85	3.950,15
2	2	Conserto com aplicação de tip top nº 05 em pneu aro 14	BORRACHARIA TREVO	PS	209,00	17,87	3.734,83
2	3	Conserto com aplicação de vulcanizo nº 05 em pneu aro 14	BORRACHARIA TREVO	PS	339,00	37,74	12.793,86
2	4	Conserto de pneu aro 14	BORRACHARIA TREVO	PS	524,00	14,90	7.807,60
2	5	Montagem e desmontagem de pneu aro 14	BORRACHARIA TREVO	PS	398,00	17,87	7.112,26
3	1	Conserto com aplicação de bicos diversos em pneu aro 15	BORRACHARIA TREVO	PS	26,00	23,38	607,88
3	2	Conserto com aplicação de tip top nº 05 em pneu aro 15	BORRACHARIA TREVO	PS	26,00	23,28	605,28
3	3	Conserto com aplicação de vulcanizo nº 07 em pneu aro 15	BORRACHARIA TREVO	PS	26,00	43,84	1.139,84
3	4	Conserto de pneu aro 15	BORRACHARIA TREVO	PS	26,00	19,48	506,48
3	5	Montagem e desmontagem de pneu aro 15	BORRACHARIA TREVO	PS	38,00	19,48	740,24
4	1	Conserto com aplicação de bicos diversos em pneu aro 16	BORRACHARIA TREVO	PS	88,00	24,57	2.162,16
4	2	Conserto com aplicação de tip top nº 07 em pneu aro 16	BORRACHARIA TREVO	PS	88,00	35,09	3.087,92
4	3	Conserto com aplicação de vulcanizo nº 07 em pneu aro 16	BORRACHARIA TREVO	PS	90,00	48,05	4.324,50
4	4	Conserto de pneu aro 16	BORRACHARIA TREVO	PS	98,00	21,13	2.070,74
4	5	Montagem e desmontagem de pneu aro 16	BORRACHARIA TREVO	PS	135,00	19,66	2.654,10
5	1	Conserto de pneu 110/90/R 17 TZ	BORRACHARIA TREVO	PS	16,00	20,23	323,68
5	2	Conserto de pneu 90/90 R DT	BORRACHARIA TREVO	PS	16,00	16,56	264,96
5	3	Montagem e desmontagem de pneu 110/90 R 17 TZ	BORRACHARIA TREVO	PS	16,00	18,40	294,40
5	4	Montagem e desmontagem de pneu 90/90 R 19 DT	BORRACHARIA TREVO	PS	16,00	16,56	264,96
6	1	Conserto com aplicação de bicos diversos em pneu aro 17.5	BORRACHARIA TREVO	PS	175,00	33,36	5.838,00
6	2	Conserto com aplicação de tip top nº 07 em pneu aro 17.5	BORRACHARIA TREVO	PS	205,00	34,34	7.039,70
6	3	Conserto com aplicação de vulcanizo nº 10 em pneu aro 17.5	BORRACHARIA TREVO	PS	150,00	52,01	7.801,50
6	4	Conserto de pneu aro 17.5	BORRACHARIA TREVO	PS	245,00	26,49	6.490,05
6	5	Montagem e desmontagem de pneu aro 17.5	BORRACHARIA TREVO	PS	385,00	23,45	9.028,25
7	1	Conserto com aplicação de bicos diversos em pneu de máquina aro 18	BORRACHARIA TREVO	PS	45,00	33,61	1.512,45
7	2	Conserto de pneu de máquina aro 18	BORRACHARIA TREVO	PS	45,00	36,50	1.642,50
7	3	Montagem e desmontagem de pneu de máquina aro 18	BORRACHARIA TREVO	PS	45,00	43,22	1.944,90
8	1	Conserto de pneu aro 10 x 16,5 (15") - 48 lonas	BORRACHARIA TREVO	UN	20,00	37,50	750,00
8	2	Montagem e desmontagem de pneu aro 10 x 16,5 (15") - 48 lonas	BORRACHARIA TREVO	UN	20,00	37,50	750,00
9	1	Conserto com aplicação de bicos diversos em pneu aro 19.5	BORRACHARIA TREVO	PS	4,00	38,57	154,28
9	2	Conserto com aplicação de vulcanizo nº 10 em pneu aro 19.5	BORRACHARIA TREVO	PS	4,00	55,71	222,84
9	3	Conserto de pneu aro 19.5	BORRACHARIA TREVO	PS	4,00	30,00	120,00
9	4	Montagem e desmontagem de pneu aro 19.5	BORRACHARIA TREVO	PS	4,00	25,71	102,84
TOTAL							**117.341,95**

4. VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1. Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Presencial nº 024/2022 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. VIGÊNCIA DA ATA

6.1. A vigência desta ata será de 12 (doze) meses contados da data de sua formalização.

6.2. A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação terão suporte nalguma das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, previstas no orçamento para o exercício de 2022 e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	230	02.001.04.122.0002.2003	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	800	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1180	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1190	05.002.04.129.0002.2011	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2110	06.002.12.361.0005.2020	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2120	06.002.12.361.0005.2020	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2130	06.002.12.361.0005.2020	132	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2330	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2620	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2790	08.002.10.301.0007.2026	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3080	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	3080	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3460	08.005.10.304.0007.2037	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3640	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	4070	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	4130	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	4210	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	4430	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	4510	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	4520	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	4640	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	4730	11.002.20.608.0004.2055	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	4880	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	5210	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	5220	13.002.18.541.0003.2061	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

8. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

8.1. O serviço deverá ser executado em borracharia apropriada e de responsabilidade da empresa contratada

8.2. Em alguns casos específicos, quando julgar-se conveniente, a empresa poderá realizar o serviço in situ, ocasião em que o deslocamento do pessoal, veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas e demais necessários correrão por conta e responsabilidade da empresa contratada.

8.3. A empresa vencedora será responsável pela retirada e devolução do pneu a ser consertado, exceto no caso de estar estabelecida na sede do Município de Candói (PR), situação na qual a própria Administração fará a retirada e devolução.

8.4. Em casos esporádicos, quando a ADMINISTRAÇÃO não dispor meios para remoção ou transporte do pneu até a borracharia contratada, a empresa deverá prestar o devido socorro gratuitamente no prazo máximo de 1 (uma) hora

9. REGIME E MODELO DE EXECUÇÃO

9.1. O regime de execução será pela forma de empreitada por preço global.

9.2. O serviço deverá ser executado somente quando solicitado formalmente por um servidor público municipal devidamente identificado, desde que seja precedido da apresentação da requisição de compra expedido pelo Setor de Compras do Município de Candói e de autorização de serviço expedida pela secretaria requisitante de cada serviço.

9.3. A requisição dos serviços dar-se-á em remessas parceladas, conforme surgirem as necessidades.

9.4. A empresa terá o prazo máximo de 1 (uma) hora a contar da solicitação formal, para executar completamente a parcela do serviço requerido e entregar o pneu devidamente reparado.

9.5. Quando for necessário o deslocamento de pessoal para prestação de serviço in situ, ou quando houver complexidade maior e comprovada na prestação do serviço, o prazo de entrega poderá ser prorrogado por até 3 (três) horas.

10. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. A entrega provisória do serviço dar-se-á quando o técnico da empresa entregar o pneu devidamente consertado, relatar os procedimentos realizados e executar todos os testes necessários para demonstração do seu perfeito funcionamento.

10.2. O serviço será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.

10.3. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser refeito no prazo de 2 (duas) horas, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.4. O serviço será recebido definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

10.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço ou do fornecimento

11. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

11.1. São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

11.1.1. Entregar o pneu a ser consertado e retirá-lo após a manutenção, desde que o local para isto conste no perímetro da sede do Município de Candói (PR), do contrário, o FORNECEDOR deverá retirar e devolvê-lo diretamente no setor requisitante do serviço;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR;

11.1.4. Comunicar ao FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.5. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

11.1.6. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR no valor correspondente à parcela do serviço executado, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

11.2. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados

12. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. Manter, durante toda a vigência do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.2. executar fielmente o fornecimento dos objetos, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

12.1.3. apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

12.1.4. Não terceirizar a execução do serviço sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;

12.1.5. Executar fielmente o serviço de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

12.1.6. Responsabilizar-se pelo adimplemento de todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, impostos, indenizações e demais despesas com pessoal decorrente da execução do serviço, objeto desta licitação, isentando a Administração Municipal de qualquer vínculo empregatício;

12.1.7. Obrigar seus funcionários utilizarem uniformes e todos os equipamentos de proteção individual e coletiva durante a execução do serviço;

12.1.8. Observar e fazer cumprir todas as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme e legislação vigente, responsabilizando-se por todos os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais das pessoas empregadas direta ou indiretamente para a execução do serviço;

12.1.9. Manter a ADMINISTRAÇÃO integralmente indene de qualquer responsabilidade, custo, despesa ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações e danos à imagem, decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres que venha a ser alegada em função da execução do serviço;

12.1.10. Cumprir a legislação trabalhista, respondendo por quaisquer violações da mesma;

12.1.11. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta licitação, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

12.1.12. Responsabilizar-se por todas as máquinas, equipamentos, veículos, ferramentas, insumos e demais recursos necessários para execução do serviço requisitado;

12.1.13. Responsabilizar-se por eventuais encargos com frete, carregamento e descarregamento;

12.1.14. Responsabilizar-se por todos os custos com eventuais deslocamentos, hospedagem, alimentação e demais despesas com seus funcionários e prepostos;

12.1.15. Indenizar a ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros por quaisquer danos causados aos seus equipamentos ou bens, em decorrência de imprudência ou imperícia de seus funcionários, bem como roubos/furtos, extravios e etc. enquanto os mesmos encontrem-se sob sua responsabilidade.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

13.1.1. O fiscal da ata de registro de preços será a **Sra. Andreia Correia Santos**, designada pelas Portaria 163 e 164/2022.

13.1.2. Os produtos serão recebidas pela Comissão de Recebimento.

13.1.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios

14. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

14.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

14.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:

14.2.1. Identificação do processo licitatório e do instrumento contratual

14.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho

14.2.3. Dados bancários para depósito

14.3. O pagamento estará condicionado a aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal da empresa, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até a comprovação de sua regularidade.

14.4. O pagamento será desembolsado em parcela única, até o dia 15 do mês subsequente à entrega, e será processado através de depósito em conta corrente do CONTRATADO.

14.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de cancelamento do registro de preço sem prejuízo das penalidades cabíveis

16. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

16.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente através de e-mail, as quais produzirão total validade jurídica.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:

17.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação

17.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto

17.1.3. Falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata

17.1.4. Comportar-se de modo inidôneo

17.1.5. Cometer fraude fiscal.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO

17.2.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
17.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto
17.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
17.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos
17.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos
17.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados
17.2.8. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
17.2.9. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
17.2.10. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público
17.3. As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
17.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
17.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
17.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.
17.7. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
18.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
18.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
18.3.1. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
18.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
18.3.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
18.3.2.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
18.4. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA

19.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
19.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
19.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
19.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
19.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR
19.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
19.1.5.1. Por razão de interesse público
19.1.5.2. A pedido do fornecedor.

20. DA PUBLICAÇÃO

20.1. Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candói, 08 de abril de 2022.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***ANA KAROLINA DE SOUZA LIMA***
Prefeito	Ana Karolina De Souza Lima 11376437902

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:E29B3BB5

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 047/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2022 (1doc)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022
ATA Nº 047/2022

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. MAIKON APARECIDO MARCONDES SILVA AUTOCENTER, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n° 32.913.116/0001-08, com sede na Rua Principal, s/n, sala 02, Lagoa seca, CEP 85.140-000, Candoi-PR, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. MAIKON APARECIDO MARCONDES SILVA, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 070.994.779-86, residente e domiciliado na Rua Principal, s/n, Lagoa Seca, CEP 85.140-000, Candoi-PR.

2. OBJETO

2.1. Registro de preço de serviços de conserto de pneus dos veiculos e máquinas da frota municipal**.**

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
27	1	Conserto de pneu aro 10 x 16,5 (15") - 48 lonas	MAIKON APARECIDO MARCONDES SILVA AUTOCENTER	UN	4,00	52,11	208,44
27	2	Montagem e desmontagem de pneu aro 10 x 16,5 (15") - 48 lonas	MAIKON APARECIDO MARCONDES SILVA AUTOCENTER	UN	4,00	37,89	151,56
28	1	Conserto com aplicação de bicos diversos em pneu aro 13	MAIKON APARECIDO MARCONDES SILVA AUTOCENTER	PS	28,00	19,55	547,40
28	2	Conserto com aplicação de tip top nº 05 em pneu aro 13	MAIKON APARECIDO MARCONDES SILVA AUTOCENTER	PS	23,00	17,59	404,57
28	3	Conserto com aplicação de vulcanizo nº 05 em pneu aro 13	MAIKON APARECIDO MARCONDES SILVA AUTOCENTER	PS	35,00	37,14	1.299,90
28	4	Conserto de pneu aro 13	MAIKON APARECIDO MARCONDES SILVA AUTOCENTER	PS	48,00	17,59	844,32
28	5	Montagem e desmontagem de pneu aro 13	MAIKON APARECIDO MARCONDES SILVA AUTOCENTER	PS	48,00	14,66	703,68
29	1	Conserto com aplicação de bicos diversos em pneu aro 14	MAIKON APARECIDO MARCONDES SILVA AUTOCENTER	PS	40,00	19,85	794,00
29	2	Conserto com aplicação de tip top nº 05 em pneu aro 14	MAIKON APARECIDO MARCONDES SILVA AUTOCENTER	PS	45,00	17,86	803,70
29	3	Conserto com aplicação de vulcanizo nº 05 em pneu aro 14	MAIKON APARECIDO MARCONDES SILVA AUTOCENTER	PS	115,00	37,71	4.336,65
29	4	Conserto de pneu aro 14	MAIKON APARECIDO MARCONDES SILVA AUTOCENTER	PS	165,00	19,85	3.275,25
29	5	Montagem e desmontagem de pneu aro 14	MAIKON APARECIDO MARCONDES SILVA AUTOCENTER	PS	90,00	14,89	1.340,10
30	1	Conserto com aplicação de bicos diversos em pneu aro 16	MAIKON APARECIDO MARCONDES SILVA AUTOCENTER	PS	13,00	24,59	319,67
30	2	Conserto com aplicação de tip top nº 07 em pneu aro 16	MAIKON APARECIDO MARCONDES SILVA AUTOCENTER	PS	13,00	35,12	456,56
30	3	Conserto com aplicação de vulcanizo nº 07 em pneu aro 16	MAIKON APARECIDO MARCONDES SILVA AUTOCENTER	PS	14,00	48,11	673,54
30	4	Conserto de pneu aro 16	MAIKON APARECIDO MARCONDES SILVA AUTOCENTER	PS	14,00	21,15	296,10
30	5	Montagem e desmontagem de pneu aro 16	MAIKON APARECIDO MARCONDES SILVA AUTOCENTER	PS	18,00	19,67	354,06
31	1	Conserto com aplicação de bicos diversos em pneu aro 17.5	MAIKON APARECIDO MARCONDES SILVA AUTOCENTER	PS	12,00	32,76	393,12
31	2	Conserto com aplicação de tip top nº 07 em pneu aro 17.5	MAIKON APARECIDO MARCONDES SILVA AUTOCENTER	PS	12,00	33,74	404,88
31	3	Conserto com aplicação de vulcanizo nº 10 em pneu aro 17.5	MAIKON APARECIDO MARCONDES SILVA AUTOCENTER	PS	12,00	51,09	613,08
31	4	Conserto de pneu aro 17.5	MAIKON APARECIDO MARCONDES SILVA AUTOCENTER	PS	12,00	26,03	312,36
31	5	Montagem e desmontagem de pneu aro 17.5	MAIKON APARECIDO MARCONDES SILVA AUTOCENTER	PS	12,00	23,04	276,48
32	1	Conserto com aplicação de bicos diversos em pneu de máquina aro 18	MAIKON APARECIDO MARCONDES SILVA AUTOCENTER	PS	10,00	63,08	630,80
32	2	Conserto de pneu de máquina aro 18	MAIKON APARECIDO MARCONDES SILVA AUTOCENTER	PS	10,00	58,24	582,40
32	3	Montagem e desmontagem de pneu de máquina aro 18	MAIKON APARECIDO MARCONDES SILVA AUTOCENTER	PS	10,00	43,68	436,80
33	1	Conserto com aplicação de bicos diversos em pneu aro 19.5	MAIKON APARECIDO MARCONDES SILVA AUTOCENTER	PS	3,00	42,86	128,58
33	2	Conserto com aplicação de vulcanizo nº 10 em pneu aro 19.5	MAIKON APARECIDO MARCONDES SILVA AUTOCENTER	PS	3,00	61,90	185,70
33	3	Conserto de pneu aro 19.5	MAIKON APARECIDO MARCONDES SILVA AUTOCENTER	PS	3,00	33,33	99,99
33	4	Montagem e desmontagem de pneu aro 19.5	MAIKON APARECIDO MARCONDES SILVA AUTOCENTER	PS	3,00	28,57	85,71
34	1	Conserto com aplicação de bicos diversos em pneu aro 20	MAIKON APARECIDO MARCONDES SILVA AUTOCENTER	PS	50,00	49,05	2.452,50
34	2	Conserto com aplicação de tip top nº 07 em pneu aro 20	MAIKON APARECIDO MARCONDES SILVA AUTOCENTER	PS	50,00	42,18	2.109,00
34	3	Conserto com aplicação de vulcanizo nº 07 em pneu aro 20	MAIKON APARECIDO MARCONDES SILVA AUTOCENTER	PS	50,00	53,95	2.697,50
34	4	Conserto de pneu aro 20	MAIKON APARECIDO MARCONDES SILVA	PS	50,00	31,39	1.569,50

			AUTOCENTER				
34	5	Montagem e desmontagem de pneu aro 20	MAIKON APARECIDO MARCONDES SILVA AUTOCENTER	PS	50,00	29,43	1.471,50
35	1	Conserto com aplicação de bicos diversos em pneu aro 24	MAIKON APARECIDO MARCONDES SILVA AUTOCENTER	PS	15,00	118,34	1.775,10
35	2	Conserto com aplicação de tip top nº 10 em pneu aro 24	MAIKON APARECIDO MARCONDES SILVA AUTOCENTER	PS	15,00	88,76	1.331,40
35	3	Conserto com aplicação de vulcanizo nº 10 em pneu aro 24	MAIKON APARECIDO MARCONDES SILVA AUTOCENTER	PS	15,00	123,27	1.849,05
35	4	Conserto de pneu aro 24	MAIKON APARECIDO MARCONDES SILVA AUTOCENTER	PS	15,00	67,06	1.005,90
35	5	Montagem e desmontagem de pneu aro 24	MAIKON APARECIDO MARCONDES SILVA AUTOCENTER	PS	15,00	78,90	1.183,50
36	1	Conserto com aplicação de bicos diversos em pneu aro 22.5	MAIKON APARECIDO MARCONDES SILVA AUTOCENTER	PS	28,00	47,47	1.329,16
36	2	Conserto com aplicação de vulcanizo nº 07 em pneu aro 22.5	MAIKON APARECIDO MARCONDES SILVA AUTOCENTER	PS	33,00	49,44	1.631,52
36	3	Conserto com aplicação tip top nº 07 em pneu aro 22.5	MAIKON APARECIDO MARCONDES SILVA AUTOCENTER	PS	33,00	44,40	1.465,20
36	4	Conserto de pneu aro 22.5	MAIKON APARECIDO MARCONDES SILVA AUTOCENTER	PS	73,00	37,58	2.743,34
36	5	Montagem e desmontagem de pneu aro 22.5	MAIKON APARECIDO MARCONDES SILVA AUTOCENTER	PS	28,00	29,67	830,76
37	1	Conserto com aplicação de bicos diversos em pneu aro 25 - com água completo	MAIKON APARECIDO MARCONDES SILVA AUTOCENTER	PS	15,00	108,33	1.624,95
37	2	Conserto com aplicação de tip top nº 10 em pneu aro 25 - com água completo	MAIKON APARECIDO MARCONDES SILVA AUTOCENTER	PS	15,00	118,18	1.772,70
37	3	Conserto de pneu aro 25 - com água completo	MAIKON APARECIDO MARCONDES SILVA AUTOCENTER	PS	15,00	108,33	1.624,95
37	4	Montagem e desmontagem de pneu aro 25 - completo com água	MAIKON APARECIDO MARCONDES SILVA AUTOCENTER	PS	15,00	98,48	1.477,20
38	1	Conserto com aplicação de bicos diversos em pneu aro 26 - com água completo	MAIKON APARECIDO MARCONDES SILVA AUTOCENTER	PS	8,00	113,49	907,92
38	2	Conserto com aplicação de tip top nº 10 em pneu aro 26 - com água completo	MAIKON APARECIDO MARCONDES SILVA AUTOCENTER	PS	8,00	128,29	1.026,32
38	3	Conserto de pneu aro 26 - com água completa	MAIKON APARECIDO MARCONDES SILVA AUTOCENTER	PS	8,00	118,42	947,36
38	4	Montagem e desmontagem de pneu aro 26 - com água completo	MAIKON APARECIDO MARCONDES SILVA AUTOCENTER	PS	8,00	108,55	868,40
TOTAL							**56.654,13**

4. VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1. Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Presencial nº 024/2022 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. VIGÊNCIA DA ATA

6.1. A vigência desta ata será de 12 (doze) meses contados da data de sua formalização.

6.2. A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação terão suporte nalguma das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, previstas no orçamento para o exercício de 2022 e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	230	02.001.04.122.0002.2003	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	800	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1180	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1190	05.002.04.129.0002.2011	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2110	06.002.12.361.0005.2020	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2120	06.002.12.361.0005.2020	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2130	06.002.12.361.0005.2020	132	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2330	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2620	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2790	08.002.10.301.0007.2026	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3080	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	3080	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3460	08.005.10.304.0007.2037	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3640	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	4070	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	4130	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	4210	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	4430	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	4510	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	4520	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	4640	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	4730	11.002.20.608.0004.2055	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	4880	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	5210	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	5220	13.002.18.541.0003.2061	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

8. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

8.1. O serviço deverá ser executado em borracharia apropriada e de responsabilidade da empresa contratada

8.2. Em alguns casos específicos, quando julgar-se conveniente, a empresa poderá realizar o serviço in situ, ocasião em que o deslocamento do pessoal, veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas e demais necessários correrão por conta e responsabilidade da empresa contratada.

8.3. A empresa vencedora será responsável pela retirada e devolução do pneu a ser consertado, exceto no caso de estar estabelecida na sede do Município de Candói (PR), situação na qual a própria Administração fará a retirada e devolução.
8.4. Em casos esporádicos, quando a ADMINISTRAÇÃO não dispor meios para remoção ou transporte do pneu até a borracharia contratada, a empresa deverá prestar o devido socorro gratuitamente no prazo máximo de 1 (uma) hora
9. REGIME E MODELO DE EXECUÇÃO
9.1. O regime de execução será pela forma de empreitada por preço global.
9.2. O serviço deverá ser executado somente quando solicitado formalmente por um servidor público municipal devidamente identificado, desde que seja precedido da apresentação da requisição de compra expedido pelo Setor de Compras do Município de Candói e de autorização de serviço expedida pela secretaria requisitante de cada serviço.
9.3. A requisição dos serviços dar-se-á em remessas parceladas, conforme surgirem as necessidades.
9.4. A empresa terá o prazo máximo de 1 (uma) hora a contar da solicitação formal, para executar completamente a parcela do serviço requerido e entregar o pneu devidamente reparado.
9.5. Quando for necessário o deslocamento de pessoal para prestação de serviço in situ, ou quando houver complexidade maior e comprovada na prestação do serviço, o prazo de entrega poderá ser prorrogado por até 3 (três) horas.
10. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
10.1. A entrega provisória do serviço dar-se-á quando o técnico da empresa entregar o pneu devidamente consertado, relatar os procedimentos realizados e executar todos os testes necessários para demonstração do seu perfeito funcionamento.
10.2. O serviço será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.
10.3. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser refeito no prazo de 2 (duas) horas, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
10.4. O serviço será recebido definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
10.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
10.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço ou do fornecimento
11. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO
11.1. São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:
11.1.1. Entregar o pneu a ser consertado e retirá-lo após a manutenção, desde que o local para isto conste no perímetro da sede do Município de Candói (PR), do contrário, o FORNECEDOR deverá retirar e devolvê-lo diretamente no setor requisitante do serviço;
11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
11.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR;
11.1.4. Comunicar ao FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
11.1.5. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
11.1.6. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR no valor correspondente à parcela do serviço executado, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.
11.2. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados
12. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
12.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
12.1.1. Manter, durante toda a vigência do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
12.1.2. executar fielmente o fornecimento dos objetos, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
12.1.3. apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
12.1.4. Não terceirizar a execução do serviço sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;
12.1.5. Executar fielmente o serviço de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
12.1.6. Responsabilizar-se pelo adimplemento de todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, impostos, indenizações e demais despesas com pessoal decorrente da execução do serviço, objeto desta licitação, isentando a Administração Municipal de qualquer vínculo empregatício;
12.1.7. Obrigar seus funcionários utilizarem uniformes e todos os equipamentos de proteção individual e coletiva durante a execução do serviço;
12.1.8. Observar e fazer cumprir todas as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme e legislação vigente, responsabilizando-se por todos os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais das pessoas empregadas direta ou indiretamente para a execução do serviço;
12.1.9. Manter a ADMINISTRAÇÃO integralmente indene de qualquer responsabilidade, custo, despesa ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações e danos à imagem, decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres que venha a ser alegada em função da execução do serviço;
12.1.10. Cumprir a legislação trabalhista, respondendo por quaisquer violações da mesma;
12.1.11. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta licitação, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
12.1.12. Responsabilizar-se por todas as máquinas, equipamentos, veículos, ferramentas, insumos e demais recursos necessários para execução do serviço requisitado;
12.1.13. Responsabilizar-se por eventuais encargos com frete, carregamento e descarregamento;
12.1.14. Responsabilizar-se por todos os custos com eventuais deslocamentos, hospedagem, alimentação e demais despesas com seus funcionários e prepostos;
12.1.15. Indenizar a ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros por quaisquer danos causados aos seus equipamentos ou bens, em decorrência de imprudência ou imperícia de seus funcionários, bem como roubos/furtos, extravios e etc. enquanto os mesmos encontrem-se sob sua responsabilidade.
13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
13.1.1. O fiscal da ata de registro de preços será a **Sra. Andreia Correia Santos**, designada pelas Portaria 163 e 164/2022.

13.1.2. Os produtos serão recebidas pela Comissão de Recebimento.
13.1.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios
14. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO
14.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
14.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:
14.2.1. Identificação do processo licitatório e do instrumento contratual
14.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho
14.2.3. Dados bancários para depósito
14.3. O pagamento estará condicionado a aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal da empresa, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até a comprovação de sua regularidade.
14.4. O pagamento será desembolsado em parcela única, até o dia 15 do mês subsequente à entrega, e será processado através de depósito em conta corrente do CONTRATADO.
14.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
14.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO
15.1. É vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de cancelamento do registro de preço sem prejuízo das penalidades cabíveis
16. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
16.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente através de e-mail, as quais produzirão total validade jurídica.
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:
17.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação
17.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto
17.1.3. Falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata
17.1.4. Comportar-se de modo inidôneo
17.1.5. Cometer fraude fiscal.
17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
17.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO
17.2.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
17.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto
17.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
17.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos
17.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos
17.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados
17.2.8. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
17.2.9. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
17.2.10. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público
17.3. As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
17.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
17.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
17.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.
17.7. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.
18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
18.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
18.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

18.3.1. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
18.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
18.3.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
18.3.2.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
18.4. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA

19.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
19.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
19.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
19.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
19.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR
19.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
19.1.5.1. Por razão de interesse público
19.1.5.2. A pedido do fornecedor.

20. DA PUBLICAÇÃO

20.1. Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candói, 08 de abril de 2022.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***MAIKON APARECIDO MARCONDES SILVA***
Prefeito	Maikon Aparecido Marcondes Silva Autocenter

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:D985C52A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N.º 58/2022

DECRETO Nº 58/2022.

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 94.024,82 para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º e 15º da Lei Municipal nº 23, de 24 de novembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto credito adicional suplementar, no valor de R$ 94.024,82 (noventa e quatro mil, vinte e quatro reais e oitenta e dois centavos), para reforço de dotações consignadas no orçamento geral do Município de Cerro Azul, conforme abaixo especificado:

Órgão:	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Unidade Orçamentária:	05.03	Encargos Gerais do Município	
28.846.0000.0.005		Encargos com Ressarcimento de Convênios	
Fonte:	3763	Veículos Meio Ambiente - Exercícios Anteriores	
4.4.90.93.00		Indenizações e Restituições	R$ 24,36
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 24,36
Órgão:	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Unidade Orçamentária:	05.03	Encargos Gerais do Município	
28.846.0000.0.005		Encargos com Ressarcimento de Convênios	
Fonte:	763	Veículos Meio Ambiente	
4.4.90.93.00		Indenizações e Restituições	R$ 0,46
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 0,46
Órgão:	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Unidade Orçamentária:	05.01	Departamento Financeiro	
04.123.0040.2.009		Departamento Financeiro	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.3.90.36.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Física	R$ 2.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 2.000,00
Órgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPO	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.043		Manutenção da Secretaria de Educação	

Fonte:	3104	Educação 25% - Recursos de Exercícios Anteriores	
3.3.90.36.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Física	R$ 21.000,00
3.3.90.34.00		Outras Desp. Pessoal Dec. Contrat.	R$ 31.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 52.000,00
Órgão:	10.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente	
Unidade Orçamentária:	10.01	Departamento de Agricultura	
04.122.0040.2.056		Manutenção da Secretaria de Agricultura	
Fonte:	3000	Recursos Ordinários Livres - Exercícios Anteriores	
3.3.90.34.00		Outras Desp. Pessoal Dec. Contrat.	R$ 20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 20.000,00
Órgão:	06.00	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.011		Serviços da Administração da Saúde	
Fonte:	3000	Recursos Ordinários Livres - Exercícios Anteriores	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R$ 94.024,82

Art. 2o Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1° conforme segue:

I – Anulação parcial das dotações orçamentárias a seguir:

Órgão:	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Unidade Orçamentária:	05.01	Departamento de Contadoria	
04.123.0040.2.010		Serviços de Contabilidade e Orçamento	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.3.90.35.00		Serviços de Consultoria	R$ 2.000,00
TOTAL ANULAÇÃO ORGÃO			R$ 2.000,00
TOTAL ANULAÇÃO			R$ 2.000,00

II – Superávitfinanceiro, recursos de exercícios anteriores:

Fonte	Descrição	
3763	Veículo Meio Ambiente - Recursos Exercícios Ante.	R$ 24,36
3000	Recursos Ordinários Livres - Exercícios Anteriores	R$ 40.000,00
3104	Educação 25% - Recursos de Exercícios Anteriores	R$ 52.000,00
TOTAL		R$ 92.024,36

III – Excesso de Arrecadação:

Fonte	Descrição	
763	Veículo Meio Ambiente	R$ 0,46
TOTAL		R$ 0,46

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 31 de março 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:9E3C64A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 087/2022

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	**Nr. Processo:**	87/2022
b)	**Nr. Licitação:**	60/2022 – IL
c)	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
d)	**Data de Homologação:**	11/04/2022
e)	**Objeto de Licitação:**	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE OSTOMIA EM GERAL.
f)	**Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**	

	Un	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA				
1 - Materiais de Ostomia em geral - Chamamento Público nº 001/2022.	UND	12,000	158.194,8000	R$ 1.898.337,60
Total fornecedor:			R$ 1.898.337,60	
Total geral:			R$ 1.898.337,60	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C988E628

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 095/2022

PROCESSO SELETIVO PUBLICO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2021

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar a Solicitação de Final de Lista da candidata: Stephanie Araci dos Santos, classificada em 177° posição;

II – Informar a Desistência Tácita das candidatas: Sonia Moura Fagundes, classificada em 141° posição, Ereni de Moraes Barbosa, classificada em 143° posição, Maria do Socorro Carvalho de Melo, classificada em 231° - 32° Afro-brasileiroposição, Edilneia Aparecida Santos, classificada em 162° posição,Patrícia Rodrigues Cavalin de Lima, classificada em 163° posição,Rosalina Correa Lopes, classificada em 165° posição,Grasiele Barbosa de Sá Rodrigues, classificada em 166° posição, Ticiane Coelho de Souza dos Santos, classificada em 167° posição, Ana Claudia Moreira da Silva, classificada em 168° posição,Viviane Ortiz, classificada em 169° posição, Kelen Wozniak de Souza, classificada em 170° posição, Ivie Rafaela Simões Rosa,classificada em 171° posição, Linie Machado, classificada em 174° posição, Nelci Vieira Borges, classificada em 175° posição, Caroline Ribeiro Barbosa, classificada em 176° posição, Beatriz Maria Alves Krizizanowski, classificada em 178° posição,Marisa Hattenhauer Perelles, classificada em 179° posição e Diolaine de Lima Silva Lourenço, classificada em 180° posição;
III - Em virtude do não preenchimento total das vagas dos editais de convocação n° 072 e 084/2022, convocar o(s) aprovado(s) no Processo Seletivo Público Simplificado abaixo relacionado(s), a comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, situado na Rua Roberto Lambach Falavinha, 150, 3° Andar, Nossa Senhora de Fátima, Colombo – PR, munido apenas de RG e CPF para assinatura da convocação e realização da escolha de vagas, conforme**data e horário estabelecidos no cronograma abaixo.** O não comparecimento na data estabelecida implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO	DATA / HORÁRIO (assinatura da convocação e escolha de vagas)
181°	FERNANDA INÁCIO ALVES DE LIMA	EDUCADOR INFANTIL	18/04/2022 – 10:00
182°	MARCIA DE SOUZA DOS SANTOS	EDUCADOR INFANTIL	18/04/2022 – 10:00
183°	CÍNTIA ADRIANA TABORDA CAMARGO	EDUCADOR INFANTIL	18/04/2022 – 10:00
184°	MARCELA ROBERTA DA SILVA	EDUCADOR INFANTIL	18/04/2022 – 10:00
185°	MARCELLE MAZEIKA	EDUCADOR INFANTIL	18/04/2022 – 10:00
186°	VANESSA FERREIRA DE LIMA CARNEIRO	EDUCADOR INFANTIL	18/04/2022 – 10:00
187°	LETICIA FERREIRA DE ALBUQUERQUE	EDUCADOR INFANTIL	18/04/2022 – 10:00
188°	ELKY APARECIDA GUIMARÃES DA CRUZ	EDUCADOR INFANTIL	18/04/2022 – 10:00
189°	LUZIMARA LANDAL	EDUCADOR INFANTIL	18/04/2022 – 10:00
190°	ALINE DE OLIVEIRA PETRINI	EDUCADOR INFANTIL	18/04/2022 – 10:00
192°	LUCELIA CRISTINA VIRGINIO	EDUCADOR INFANTIL	18/04/2022 – 10:00
193°	CÉLIA FIORI REINA	EDUCADOR INFANTIL	18/04/2022 – 10:00
194°	MARILDA APARECIDA DOMBROSKI	EDUCADOR INFANTIL	18/04/2022 – 10:00
197°	BRUNA MARTINS PEREIRA	EDUCADOR INFANTIL	18/04/2022 – 10:30
198°	JEANE LUCIA MONTOSKI MONTEIRO	EDUCADOR INFANTIL	18/04/2022 – 10:30
199°	LETICIA BUENO DOS SANTOS	EDUCADOR INFANTIL	18/04/2022 – 10:30
200°	AMANDA DE OLIVEIRA SILVA	EDUCADOR INFANTIL	18/04/2022 – 10:30
201°	VANIA SILVA DE OLIVEIRA	EDUCADOR INFANTIL	18/04/2022 – 10:30
202°	CRISTIANE DE ASSIS	EDUCADOR INFANTIL	18/04/2022 – 10:30
204°	SAMARA SCHUQUES MARTINS DOS SANTOS	EDUCADOR INFANTIL	18/04/2022 – 10:30
205°	CELIA DE ALMEIDA	EDUCADOR INFANTIL	18/04/2022 – 10:30
206°	KETLYN BLOCK BUENO	EDUCADOR INFANTIL	18/04/2022 – 10:30
236° - 33° Afro-brasileiro	MARLI DE LIMA REZENDE	EDUCADOR INFANTIL	18/04/2022 – 10:30
207°	LUCIMARI RIBAS DOS SANTOS	EDUCADOR INFANTIL	18/04/2022 – 10:30
208°	FIAMA SOUZA MOTIJENKO	EDUCADOR INFANTIL	18/04/2022 – 10:30

Colombo, 12 de abril de 2022.

CINTIA APARECIDA D' AGOSTIN
Gestora de Documentação e Registros

ADEMIR ALBERTI CHAVES GARCIA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:F5E72459

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 096/2022

PROCESSO SELETIVO PUBLICO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2021

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar a Solicitação de Final de Lista dascandidatas: Ana Cristina da Rosa, classificada em 406° posição, Ana Clara Scheid, classificada em 423° posição, Neusa Aparecida Castro Arantes, classificada em 432° posição, Ester Lucas de Lira, classificada em 435° posição, Edina Botegal, classificada em 440° posição, Doralice de Fátima Leite, classificada em 457° posiçãoe Norie Winkler, classificada em 462° posição;

II – Informar que os candidatos, Ana Paula Molina Martins, classificada em 403°posição, Nilton José do Nascimento, classificado em 426°posiçãoe Jackline Rachel Franciosi, classificada em 430°posição,não atendem ao ítem 12.5, letra l, cumulado com os requisitos do anexo I, do Edital do Processo Seletivo n° 001/2021;

III– Informar a Desistência Tácita dos candidatos:Soraia Martins Kuk, classificada em 339° posição, Ana Paula Machado, classificada em 381° posição, Viviane Pereira de Lima Kuakoski, classificada em 401° posição, Rosi Domingues do Nascimento, classificadaem 414° posição, Suzan Mikolajewski, classificadaem 415° posição,Aparecida Maria Delfino, classificadaem 416° posição, Dulci Mara Cordeiro da Silva Becker, classificadaem 417° posição, Maria Luiza dos Santos, classificadaem 418° posição, Joana Santos Biora de Paula, classificadaem 419° posição, Marcela Fatima de Oliveira, classificadaem 698° - 105° Afro-brasileiroposição, Maria Cristina Borges da Silva, classificadaem 421° posição, Wildete Mariza Padilha Moura, classificadaem 422° posição, Cleide Ana Formentão Ferraz, classificadaem 425° posição, Mara Regina Aquino Pereira, classificadaem 427° posição, Maria Aparecida de Bonfim, classificadaem 428° posição, Leila Margarida Alves Pinto, classificadaem 431° posição, Nilzi Bueno Vida, classificadaem 433° posição, Elza Benato, classificadaem 437° posição, Elizabete de Oliveira, classificadaem 438° posição, Marilise Crozetta,classificadaem 439° posição, Hitomi Matsusaki Nozu, classificadaem 442° posição, Elizabeth Dorotea Jussen, classificadaem 443° posição, Eliane Ferreira de Lima, classificadaem 446° posição, Cristiane Bueno de Assunção Mota, classificadaem 447° posição, Iraci de Alencar dos Santos, classificadaem 449° posição, Aparecida da Luz Lopes Barchiki, classificadaem 450° posição, Marilda de Fatima Milani, classificadaem 451° posição, Maria do Perpétuo Socorro Paulino, classificadaem 452° posição, Maria Aparecida Madureira, classificadaem 453° posição, Edelcely Ribeiro Haag, classificadaem 458° posição, Clirlei Bernardes Carvalho, classificadaem 460° posição, Márcia Maria Macedo Muno, classificadaem 461° posição, Marili da Aparecida Volquer Costa Lopes, classificadaem 463° posição, Samara Claudia de Oliveira, classificadaem 464° posição, Rosalba de Moura Vieira, classificadaem 465° posição, Paulo César Mottin de Souza, classificadoem 466° posição, Elzita Nery Guimarães, classificadaem 469° posiçãoe Elaine Chiafitela Justino, classificadaem 470° posição;
IV- Em virtude do não preenchimento total das vagas doseditaisde convocação n°070, 073 e 083/2022,convocar o(s) aprovado(s) no Processo Seletivo Público Simplificado abaixo relacionado(s), a comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, situado na Rua Roberto Lambach Falavinha, 150, 3° Andar, Nossa Senhora de Fátima, Colombo – PR, munido apenas de RG e CPF para assinatura da convocação e realização da escolha de vagas, conforme**data e horário estabelecidos no cronograma abaixo.** O não comparecimento na data estabelecida implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO	DATA / HORÁRIO (assinatura da convocação e escolha de vagas)
471°	SUÊNIO CAVALCANTI DA SILVA	PROFESSOR	18/04/2022 – 11:00
472°	SAMIRA TEREZINHA FERREIRA PAUKA	PROFESSOR	18/04/2022 – 11:00
473°	MARCELO EDUARDO FERNANDES	PROFESSOR	18/04/2022 – 11:00
682°- 101° Afro-brasileiro	NIVEA DE FÁTIMA CARDOSO	PROFESSOR	18/04/2022 – 11:00
474°	ANDRÉA DE FATIMA DA SILVA CERQUEIRA	PROFESSOR	18/04/2022 – 11:00
475°	JUSSARA CRISTINA LAPAS CAMARGO	PROFESSOR	18/04/2022 – 11:00
476°	MARCIA REGINA SILVA SANTOS PEREIRA	PROFESSOR	18/04/2022 – 11:00
477°	DENISE PALHANO	PROFESSOR	18/04/2022 – 11:00
478°	ROSELI DA SILVA	PROFESSOR	18/04/2022 – 11:00
479°	JACIRA BENEDITA AZEVEDO	PROFESSOR	18/04/2022 – 11:00
480°	ROSIMERI FRANCO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	18/04/2022 – 11:30
481°	ROSIMERI FRANCO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	18/04/2022 – 11:30
482°	HELENO CHRISTEE MOURA E LIMA DE MACEDO	PROFESSOR	18/04/2022 – 11:30
483°	DANIELE DO ROCIO JAWORSKI	PROFESSOR	18/04/2022 – 11:30
484°	MIRIAN PETRIS	PROFESSOR	18/04/2022 – 11:30
485°	CLEIDE DE OLIVEIRA BEHRENS	PROFESSOR	18/04/2022 – 11:30
487°	SUZY ANGELA CRISTINA CAMARGO VARGAS	PROFESSOR	18/04/2022 – 11:30
488°	ELIANA NUNES MORI	PROFESSOR	18/04/2022 – 11:30
489°	ELIANE WEISS	PROFESSOR	18/04/2022 – 11:30
490°	PATRICIA FERNANDES	PROFESSOR	18/04/2022 – 11:30
491°	PRISCILLA PAZINATTO RINALDI	PROFESSOR	18/04/2022 – 13:00
492°	ELIZABETE NEUMANN	PROFESSOR	18/04/2022 – 13:00
493°	ELSIRA BARBOSA DE MEIRA	PROFESSOR	18/04/2022 – 13:00
494°	ALESSANDRA MARIA QUAGLIA COLMANN	PROFESSOR	18/04/2022 – 13:00
495°	MARCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	PROFESSOR	18/04/2022 – 13:00
496°	MARIA CLAUDETE DA COSTA	PROFESSOR	18/04/2022 – 13:00
498°	CLÁUDIA MARIA ESTEVES RIGO	PROFESSOR	18/04/2022 – 13:00
499°	RENATA DOS SANTOS SOARES DELAZARI	PROFESSOR	18/04/2022 – 13:00
698°- 105° Afro-brasileiro	MARCELA FÁTIMA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	18/04/2022 – 13:00
500°	LUCILENE DA SILVA FRANCISCO	PROFESSOR	18/04/2022 – 13:00
501°	HOLDANIELI RIOLA TABORDA	PROFESSOR	18/04/2022 – 13:30
502°	EVA APARECIDA DE SOUZA PRATES DE OLIVEIRA	PROFESSOR	18/04/2022 – 13:30
503°	EUCIMARA FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	18/04/2022 – 13:30
504°	NEUSA DA SILVA	PROFESSOR	18/04/2022 – 13:30
505°	LUCIANA DA SILVA LAUER	PROFESSOR	18/04/2022 – 13:30
506°	DANIELE DE OLIVEIRA MARTINS JOHANSSON	PROFESSOR	18/04/2022 – 13:30
507°	NILZA APARECIDA CORRÊA	PROFESSOR	18/04/2022 – 13:30
509°	FABIOLA MONTEBELO LEITE	PROFESSOR	18/04/2022 – 13:30
510°	JANE MARIA ZGIERSKI	PROFESSOR	18/04/2022 – 13:30
511°	PERCI CRISTINA KLUG LIMA	PROFESSOR	18/04/2022 – 13:30
512°	CLEODETE STRAUB CORREA	PROFESSOR	18/04/2022 – 14:00
513°	SORAYA YURI SUNAGA DA TRINDADE	PROFESSOR	18/04/2022 – 14:00
514°	LUCIANA BRANDÃO MARQUES PINHEIRO	PROFESSOR	18/04/2022 – 14:00
515°	MÁRCIA ROGELAINE DE SOUZA	PROFESSOR	18/04/2022 – 14:00

516°	CLAUDINÉIA DE ARAÚJO	PROFESSOR	18/04/2022 – 14:00
517°	LUCIANA DE PAULA DA SILVA	PROFESSOR	18/04/2022 – 14:00
518°	ROSANGELA CORREIA DE LIMA	PROFESSOR	18/04/2022 – 14:00
519°	ELIANA ROCHA	PROFESSOR	18/04/2022 – 14:00
520°	ROSANGELA DE FREITAS PADILHA	PROFESSOR	18/04/2022 – 14:00
521°	ANDREA DA LUZ MENOSSE	PROFESSOR	18/04/2022 – 14:00
715°- 107° Afro-brasileiro	MARIA ELIZABETE BEZERRA DOS SANTOS	PROFESSOR	18/04/2022 – 14:30
522°	SANDRA MARA DE LARA WYDYSZ	PROFESSOR	18/04/2022 – 14:30
523°	JOSIANE DE BRITO VALÉRIO	PROFESSOR	18/04/2022 – 14:30
524°	SILVIA APARECIDA NIESPONGINSKI	PROFESSOR	18/04/2022 – 14:30
525°	SOLANGE RIBEIRO SANTOS DE JESUS	PROFESSOR	18/04/2022 – 14:30
527°	MARIÂNGELA CORRÊA	PROFESSOR	18/04/2022 – 14:30
528°	CLAUDETE VENTURA	PROFESSOR	18/04/2022 – 14:30
529°	VANESSA CRISTINA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	18/04/2022 – 14:30
530°	RAQUEL SCHEREDER COCHINSKI	PROFESSOR	18/04/2022 – 14:30
531°	VIVIANE DO ROCIO DIAS BATISTA CARDOSO	PROFESSOR	18/04/2022 – 14:30

Colombo, 12 de abril de 2022.

CINTIA APARECIDA D' AGOSTIN
Gestora de Documentação e Registros

ADEMIR ALBERTI CHAVES GARCIA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:D6343187

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 097/2022

PROCESSO SELETIVO PUBLICO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2021

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:
I - Convocar o(s) aprovado(s) no Processo Seletivo Público Simplificado abaixo relacionado(s), a comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, situado na Rua Roberto Lambach Falavinha, 150, 3° Andar, Nossa Senhora de Fátima, Colombo – PR, munido apenas de RG e CPF para assinatura da convocação e realização da escolha de vagas, conforme**data e horário estabelecidos no cronograma abaixo.** O não comparecimento na data estabelecida implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO	DATA / HORÁRIO (assinatura da convocação e escolha de vagas)
213º	LUCUANE DOS SANTOS	ASSISTENTE DE ALUNOS	18/04/2022 – 15:00
214º	MARCIA VITORINHO SANTOS	ASSISTENTE DE ALUNOS	18/04/2022 – 15:00
215º	SUELEN BESTEL MAIA	ASSISTENTE DE ALUNOS	18/04/2022 – 15:00
216º	TASSIANE DE GODOI	ASSISTENTE DE ALUNOS	18/04/2022 – 15:00
217º	TRISTÃO DE CASTRO MIRANDA	ASSISTENTE DE ALUNOS	18/04/2022 – 15:00
218º	ALDRYE MARTINS DOS SANTOS	ASSISTENTE DE ALUNOS	18/04/2022 – 15:00
219°	DAYANE CRISTINA MARTINS DE CARVALHO	ASSISTENTE DE ALUNOS	18/04/2022 – 15:00
220°	LORENA CAROLINE DA SILVA	ASSISTENTE DE ALUNOS	18/04/2022 – 15:00
267° - 51° Afro-brasileiro	ANA CAROLINA DOS SANTOS DUARTE	ASSISTENTE DE ALUNOS	18/04/2022 – 15:00
222°	SILMARA DEMENECH MEIRA MOTIN	ASSISTENTE DE ALUNOS	18/04/2022 – 15:00
223°	RAFAELE DE SOUZA	ASSISTENTE DE ALUNOS	18/04/2022 – 15:30
224°	ANA CÉLIA PINTO ARCELINO	ASSISTENTE DE ALUNOS	18/04/2022 – 15:30
225°	LEONI DA COSTA PADILHA	ASSISTENTE DE ALUNOS	18/04/2022 – 15:30
226°	EVANIA RAMOS DOS SANTOS	ASSISTENTE DE ALUNOS	18/04/2022 – 15:30
227°	JESSICA DOS SANTOS DE PAULA	ASSISTENTE DE ALUNOS	18/04/2022 – 15:30
228°	ALESSANDRA DIAS DA SILVA	ASSISTENTE DE ALUNOS	18/04/2022 – 15:30
229°	ANDREIA PEREIRA MATHIAS	ASSISTENTE DE ALUNOS	18/04/2022 – 15:30
275° - 53° Afro-brasileiro	BRAIAN THOMAS NUNES	ASSISTENTE DE ALUNOS	18/04/2022 – 15:30
230°	FABIANA FIGUEIREDO	ASSISTENTE DE ALUNOS	18/04/2022 – 15:30
231°	LARISSA CRISTINA PICOLI DE SOUZA DOS REIS	ASSISTENTE DE ALUNOS	18/04/2022 – 15:30

Colombo, 12 de abril de 2022.

CINTIA APARECIDA D' AGOSTIN
Gestora de Documentação e Registros

ADEMIR ALBERTI CHAVES GARCIA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:0959D5B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 057/2022

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionados (as) de acordo com o Edital de abertura nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Edital de Homologação do Resultado Final nº 004/2022 para os cargos relacionados abaixo, a comparecerem neste Departamento sito à Rua Maria do Carmo Cordeiro dos Santos nº 74, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da publicação, a fim de manifestar o interesse em assumir o cargo e entregar a documentação estabelecida no referido edital.

CARGO: ATENDENTE INFANTIL – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
56°	ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS MEDEIROS
57°	ADRIANA CRISTINA OLECH DO NASCIMENTO

CARGO: EDUCADOR SOCIAL – PSS (*)	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
28°	ROBSON FERNANDES PINHEIRO

CARGO: ASSISTENTE OPERACIONAL (SMOVSU) – PSS (*)	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
14°	RIDWAY ALVES PEREIRA
15°	RAFAEL MONTEIRO DE FREITAS

CARGO: OPERADOR DE MAQUINAS – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
11°	LUCAS FRANZKE
12°	GUILHERME PEREIRA DOS SANTOS

Decorrido o prazo estabelecido, será considerado desistente o candidato que não atender a presente convocação.

Contenda, 11 de abril de 2022.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

Conforme item 5.11 do EDITAL Nº 001/2022 o candidato convocado terá que apresentar fotocópias e originais dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade;
b) CPF
c) Título de Eleitor
d) Comprovante de Quitação Eleitoral;
e) Comprovante de Residência
f) Certidão de Nascimento ou Casamento
g) Certidão de Nascimento de filhos até 14 anos
h) Carteira de Trabalho com número do PIS/PASEP e qualificação cadastral;
i) Comprovante de quitação com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo masculino);
j) Declaração de Bens atualizada ou a última Declaração Completa do Imposto de Renda;
k) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas. (Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos).
l) 01 foto 3x4;
m) Diploma ou documento similar, que comprove a conclusão do curso e a escolaridade;
n) Registro no Conselho de Classe, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
o) Comprovante do não registro de antecedentes criminais mediante autodeclaração, ou pela apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelos Foros das Justiças Federal, Eleitoral e Estadual dos locais de residência e domicílio eleitoral do contratado.
p) Atestado de aptidão física e mental na forma do Anexo I deste edital.

ANEXO I

ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL
1. Identificação:
Nome:_RG:__ UF:__ CPF:_Data de Nascimento:__/ /Sexo:__ Estado Civil:_Escolaridade:__ Endereço:_
2. Cargo pretendido:
3. Parecer do médico examinador
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se gozando de plena saúde física e mental:
( ) Sim
( ) Não
4. O candidato faz parte do Grupo de Risco para Covid-19?*
( ) Sim
( ) Não

5. Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato:
Local:_Data:_/_/_

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM
Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:

Eu,_, RG:_, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função par a qual estou sendo contratado.

Local:_Data:_/_/_

Assinatura do Candidato

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:66FBA2F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CLASSIFICAÇÃO FINAL MÉDICO NA ÁREA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 01/2022
EDITAL Nº 08/2022

CLASSIFICAÇÃO FINAL MÉDICO NA ÁREA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

CLAS.	NOME	CPF	1 - T. EXP. PROFISSIONAL	2 - RES. ÁREA PROFISSIONAL	3 – TITULAÇÃO	4 – CURSOS	5 - ESP. LATO SENSU	6 - CURSO MEST/ DOUT	NASC	TOTAL PONTOS
01	Janete Ap. Borges Olveira Favin	043.394.189-86	1	0	0	8	10	0	16/04/1983	19
02	Balford Rafael A. Sanchez	400.627.910-87	10	0	0	0	0	0	02/12/1953	10
03	Claudiney Lacerda dos Santos	069.683.276-35	5	0	0	4	0	0	04/10/1984	9
04	Leandro Souza de Moura	719.471.402-72	0,5	0	0	4	0	0	18/04/1982	4,5
05	Luiza Lovatto Machado* (**PN**)	080.478.029-33	0,5	0	0	4	0	0	18/07/1994	4,5
06	Maiara Ap. Picolli Gugelmin	087.488.409-80	3	0	0	0	0	0	07/05/1993	3
07	Cristiane Soraya Padovani	058.857.839-85	0,5	0	0	0	0	0	05/10/1988	0,5
08	Alisson Vinicius Gagliotto	055.620.059-48	0	0	0	0	0	0	20/03/1986	0
09	Rhayssa Dalpra V. Oliveira* (**PCD**)	004.350.252-01	0	0	0	0	0	0	16/11/1991	0

CLASSIFICAÇÃO FINAL MÉDICO GERIATRA

CLAS.	NOME	CPF	1 - T. EXP. PROFISSIONAL	2 - RES. ÁREA PROFISSIONAL	3 – TITULAÇÃO	4 - ESP. LATO SENSU	5 - CURSO MEST/ DOUT	NASC	TOTAL PONTOS
01	Melina Cerqueira Pereira	043.174.156-58	12,5	15	15	0	0	28/04/1981	42,5

CLASSIFICAÇÃO FINAL FARMACÊUTICO

CLAS.	NOME	CPF	1 - T. EXP. PROFISSIONAL	2 - ESP. LATO SENSU	3 - CURSOS	NASC	TOTAL PONTOS
01	Romélia Gesser Mattei Ghedin	581.025.239-72	40	20	20	25/04/1964	80
02	Marines Buiarski	031.308.049-60	40	20	10	05/05/1977	70
03	Stephany B. Godinho dos Santos	081.788.679-66	24	20	20	20/08/1992	64
04	Cleuza Mara C. Carnieletto	785.515.529-53	40	20	0	14/05/1967	60
05	Bruna Custódio	057.934.059-76	32	20	0	20/02/1989	52
06	Lucas Erlan da Silva de Carli	063.323.369-27	32	20	0	30/04/1989	52
07	Ana Cristina Esmeraldino	07.107.449-00	40	0	5	11/06/1980	45
08	Lóris Karine Fernandes	030.670.019-07	40	0	0	07/07/1981	40
09	Francielli Constantino Pacci	060.627.989.07	20	20	0	29/05/1988	40
10	Nancielly Thainá Hofstatter	096.637.139-92	20	20	0	22/08/1994	40
11	Emeline Maria Baller	045.196.769-08	22	0	0	07/03/1993	22
12	Roberta B. Godinho dos Santos	103.138.389-17	0	0	20	19/06/1998	20
13	Laiane Caroline Claudio	091.566.999-48	20	0	0	24/01/1995	20
14	Alessandra Dengo	020.798.139-60	18	0	0	07/02/1976	18
15	Viviane E. de Oliveira Brandalis	094.201.559-27	4	0	5	18/09/1994	9
16	Diego Neves Camargo	081.637.039-70	6	0	0	27/03/1991	6
17	Bruna de Pieri Segato	048.939.209-10	4	0	0	10/12/1996	4
18	Emanuela Ap. Alves de Miranda	095.428.408-76	4	0	0	16/10/1997	4
19	Jaiana Farias de Lima	108.323.879-59	0	0	0	05/05/1998	0

CLASSIFICAÇÃO FINAL NUTRICIONISTA

CLAS.	NOME	CPF	1 - T. EXP. PROFISSIONAL	2 - EXP. ÁREA PROFISSIONAL	3 - RES. ÁREA PROFISSIONAL	4 - ESP. LATO SENSU	5 - CURSO MEST/ DOUT	6 – CURSOS	7 - SEMINÁRIOS	NASC	TOTAL PONTOS
01	Deiziane Daniel	053.910.319-58	6,5	25	0	10	0	2	4	31/01/1986	47,5
02	Gabriela Datsch Bennemam	057.242.219-93	0	23,75	0	0	10	1	5	21/04/1986	39,75
03	Daniela Picinin Boroski	076.021.409-31	0	12,5	0	10	0	5	1	21/11/1990	28,5
04	Thaiane Prolo	946.584.122-68	0,5	7,5	0	10	0	4	5	23/09/1990	27
05	Samara de Cesaro Cavaler	076.900.829-12	0	1,25	0	10	0	2	0	23/02/1993	13,5
06	Jessica Domeneghini	084.194.949-25	2,5	0	0	10	0	0	0	19/08/1994	12,5
07	Alana Luiza Toigo	067.511.319-92	1	0	0	0	0	4	2	05/03/1990	7
08	Cássia Paludo de Lima	097.975.149-78	0	0	0	0	0	1	5	01/01/2000	6
09	Karin Adriani Bertoldo	093.180.419-18	0	1,25	0	0	0	3	0	01/06/1996	4,25
10	Emanuelly Shayene Garbozza	063.293.969-90	2	0	0	0	0	0	0	03/04/1998	2

11	Simone Cristina Krachuski	972.776.309-04	0	0	0	0	0	0	0	26/02/1978	0
12	Milena Baggio de Paula	084.724.949-26	0	0	0	0	0	0	0	08/05/1999	0

PN* = Pessoa Negra
PCD* = Pessoa com Deficiência

Prefeitura do Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, em 11 de abril de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A9D9E3BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 061/2022 - CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 061/2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 769 de 06 de dezembro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2022, no valor de 978.012,89 (Novecentos e Setenta e Oito Mil e Doze Reais e Oitenta e Nove Centavos), mediante as seguintes providências:
1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES	
06.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0601.1013	CONSTRUIR, AMPLIAR E RESTAURAR ESCOLAS MUNICIPAIS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
591	00671-Operações de Crédito Internas	18,46
06.004	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
12.367.0601.1022	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFOMAR ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00
	SUBTOTAL	500.018,46
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0701.2031	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2030	00332-GOV ESTADUAL INCENT. ORG. ASSIST. FARMACEUTICA	6.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2121	00332-GOV ESTADUAL INCENT. ORG. ASSIST. FARMACEUTICA	2.694,43
	SUBTOTAL	8.694,43
09	SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS E URBANOS	
15.451.0901.2050	MANTER O DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3870	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
10.001	DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
20.608.1001.2058	MANTER O DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4321	00832-CONVENIO Nº 92003/2021 M.A.P.A AQUISIÇÃO MAQUINA E EQUIP.AGRICOLAS	439.300,00
	SUBTOTAL	439.300,00
	TOTAL	978.012,89

TOTAL:..... 978.012,89

Art. 2º - Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, serão utilizados:
I) os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, conforme o previsto no inciso I, do parágrafo 1° do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir especificados:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	530.000,00
00332	GOV ESTADUAL INCENT. ORG. ASSIST. FARMACEUTICA	8.444,43
00671	Operações de Crédito Internas	18,26
	TOTAL	538.462,69

II) Excesso de arrecadação dos recursos assegurados pelos repasses a seguir especificados, em conformidade com o Inciso II, do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.01.03.00.00.00	REM.DEP.BANC.FMS PROG.EST. INC. ORG. ASSIST. FARMACEUTICA 332 – 422541	250,00
2.4.1.4.99.0.1.01.00.00.00.00	TRANSF. CONV. CONV.N.920003/21 AQUIS.MAQUINA E EQUIP.AGRICOLAS – 832 – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA	439.300,00
	TOTAL	439.550,00

III) – Anulação parcial das Dotações Orçamentárias a seguir descritas, em conformidade com o inciso III, do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
06	SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES	
06.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0601.1013	CONSTRUIR, AMPLIAR E RESTAURAR ESCOLAS MUNICIPAIS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
570	00000-Recursos Ordinários (Livres)	0,20
	SUBTOTAL	0,20
	TOTAL	0,20

TOTAL:..... 978.012,89

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:D6929C3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE MULTAS DEBETRAN N.º 028/2022 I

EDITAL Nº028/2022I

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
N O T I F I C A
O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 23/05/2022.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABM5C23	275650B000107415	31/03/2022	74550
ACX9A13	275650W000113703	31/03/2022	74550
ACX9A13	275650B000107423	31/03/2022	74550
ACY0531	275650W000113672	30/03/2022	74550
ADW7E21	275650W000113688	30/03/2022	74550
ADW7E21	275650W000113687	30/03/2022	74550
AEI1504	275650B000107417	31/03/2022	74550
AEW0034	275650B000107322	30/03/2022	74550
AFQ7I88	275650B000107258	29/03/2022	74550
AGR2G82	275650W000113679	30/03/2022	74630
AHA6954	275650W000113676	30/03/2022	74550
AHE1E94	275650R000000398	21/03/2022	55412
AHF0983	275650B000107307	30/03/2022	74550
AHL8889	275650R000000392	21/03/2022	55412
AIO0909	275650B000107407	31/03/2022	74550
AIU0B05	275650B000107351	30/03/2022	74550
AJB0466	275650W000113680	30/03/2022	74550
AJB0466	275650W000113671	30/03/2022	74550
AJF3E45	275650B000107233	29/03/2022	74630
AJK5530	275650B000107364	30/03/2022	74550
AJK5530	275650B000107306	30/03/2022	74550
AJK5530	275650B000107450	31/03/2022	74630
AJT7499	275650B000107228	29/03/2022	74550
AJV1171	275650B000107333	30/03/2022	74550
AJY5H78	275650B000107437	31/03/2022	74550
AKD7F54	275650B000107363	30/03/2022	74550

AKH2C35	275650W000113701	31/03/2022	74550
AKK3944	275650W000113690	30/03/2022	74550
AKU3703	275650W000113658	29/03/2022	74550
ALD6298	275650B000107320	30/03/2022	74710
ALT2J30	275650B000107226	29/03/2022	74550
ALU7585	275650B000107418	31/03/2022	74550
ALW7D42	275650B000107313	30/03/2022	74550
ALZ9367	275650W000113657	29/03/2022	74550
AMA8223	275650B000107455	31/03/2022	74550
AMA8223	275650B000107456	01/04/2022	74630
AML2C71	275650B000107275	29/03/2022	74550
AMP3I86	275650B000107366	30/03/2022	74550
AMP4708	275650B000107405	31/03/2022	74550
AMW8G94	275650B000107427	31/03/2022	74550
ANE3360	275650W000113649	29/03/2022	74550
ANK6182	275650W000113664	30/03/2022	74630
ANL1D93	275650B000107299	30/03/2022	74550
ANV6A88	275650B000107362	30/03/2022	74550
ANW6G49	275650B000107267	29/03/2022	74710
AOH3J47	275650D000077933	30/03/2022	74550
AOM8751	275650B000107458	01/04/2022	74550
AOY9B00	275650B000107324	30/03/2022	74630
APH5H23	275650R000000402	21/03/2022	55412
APH5H23	275650B000107260	29/03/2022	74550
APK1435	275650R000000395	21/03/2022	55412
APQ3356	275650B000107309	30/03/2022	74550
APW1274	275650W000113697	31/03/2022	74550
APX8499	275650B000107250	29/03/2022	74550
APX9H67	275650B000107465	01/04/2022	74550
APZ8G84	275650W000113726	01/04/2022	74550
APZ8G84	275650W000113663	30/03/2022	74550
APZ8G84	275650W000113694	31/03/2022	74550
AQJ7074	275650B000107401	31/03/2022	74550
AQQ1G34	275650W000113640	29/03/2022	74550
AQQ1G34	275650B000107206	29/03/2022	74550
AQV4145	275650W000113707	31/03/2022	74550
ARC2F96	275650W000113674	30/03/2022	74550
ARF0925	275650B000107409	31/03/2022	74550
ARK5369	275650B000107352	30/03/2022	74550
ARQ1F59	275650B000107408	31/03/2022	74550
ARS6D23	275650B000107241	29/03/2022	74550
ASC0H04	275650B000107245	29/03/2022	74550
ASD6885	275650B000107209	29/03/2022	74550
ASE6A59	275650B000107468	01/04/2022	74550
ASM4H65	275650W000113670	30/03/2022	74550
ASO9340	275650D000077929	29/03/2022	74550
ASQ3C71	275650B000107278	29/03/2022	74630
ASS7H86	275650B000107273	29/03/2022	74710
ASV2624	275650B000107426	31/03/2022	74550
ASV7587	275650B000107304	30/03/2022	74550
ASX1D03	275650B000107355	30/03/2022	74550
ASZ0027	275650B000107466	01/04/2022	74550
ATA0957	116100E007869475	01/04/2022	60501
ATA5470	275650B000107379	31/03/2022	74630
ATC6781	275650B000107218	29/03/2022	74550
ATC7F63	275650W000113686	30/03/2022	74550
ATC9236	275650B000107318	30/03/2022	74550
ATQ0396	275650W000113644	29/03/2022	74550
ATY8J21	275650D000077942	31/03/2022	74550
AUB1A99	275650B000107204	28/03/2022	74630
AUD5215	275650R000000393	21/03/2022	55412
AUF2I82	275650B000107400	31/03/2022	74550
AUL4E10	275650D000077940	31/03/2022	74550
AUL4E10	275650B000107377	31/03/2022	74550
AUL5864	275650W000113639	28/03/2022	74550
AUN3E76	275650B000107242	29/03/2022	74550
AUP4393	275650B000107391	31/03/2022	74630
AUP6505	275650W000113668	30/03/2022	74550
AUU4995	275650D000077944	31/03/2022	74550
AUW1I86	275650W000113675	30/03/2022	74550
AUX2194	275650R000000401	21/03/2022	55412
AUZ9E81	275650B000107268	29/03/2022	74550
AVD1803	275650B000107342	30/03/2022	74550
AVE3111	275650B000107284	29/03/2022	74550
AVF4F85	275650A000002557	02/04/2022	60503
AVF9A78	275650R000000406	21/03/2022	55412
AVI4743	275650R000000403	21/03/2022	55412
AVI4743	275650R000000407	21/03/2022	55412
AVJ7056	275650B000107371	30/03/2022	74630
AVJ8I81	275650B000107227	29/03/2022	74550
AVK9C83	275650W000113681	30/03/2022	74550
AVQ8158	275650D000077948	31/03/2022	74550
AVQ9561	275650R000000400	21/03/2022	55412
AVT4710	275650B000107432	31/03/2022	74550
AVZ5712	275650W000113645	29/03/2022	74550
AWA9330	275650B000107269	29/03/2022	74550
AWB3383	275650B000107357	30/03/2022	74550
AWG5H76	275650B000107271	29/03/2022	74550
AWI6103	275650B000107219	29/03/2022	74550

AWQ1019	275650B000107413	31/03/2022	74550
AWS1882	275650B000107279	29/03/2022	74630
AWT5958	275650D000077946	31/03/2022	74550
AWW4A41	275650B000107459	01/04/2022	74550
AWX6E69	275650B000107356	30/03/2022	74550
AXB4H20	275650B000107335	30/03/2022	74550
AXC8426	275650B000107436	31/03/2022	74550
AXE1C73	275650B000107365	30/03/2022	74550
AXE5I10	275650B000107254	29/03/2022	74550
AXI4B73	275650B000107261	29/03/2022	74550
AXJ3H49	275650W000113699	31/03/2022	74550
AXP1121	275650B000107265	29/03/2022	74550
AXQ0J41	275650B000107373	30/03/2022	74550
AXQ9A28	275650B000107262	29/03/2022	74550
AXX1D64	275650B000107216	29/03/2022	74550
AXY7622	275650W000113713	31/03/2022	74550
AXZ3180	275650B000107290	29/03/2022	74550
AYE9C90	275650B000107225	29/03/2022	74550
AYF8B31	275650B000107339	30/03/2022	74550
AYH8979	275650B000107323	30/03/2022	74550
AYJ1283	275650B000107310	30/03/2022	74550
AYJ2117	275650W000113727	01/04/2022	74550
AYL9B31	275650W000113698	31/03/2022	74550
AYQ0C07	275650B000107349	30/03/2022	74550
AYR3A96	275650W000113689	30/03/2022	74550
AYV1G65	275650D000077934	30/03/2022	74550
AYY1E27	275650B000107247	29/03/2022	74550
AYZ5233	275650W000113715	31/03/2022	74550
AZA9F09	275650B000107221	29/03/2022	74550
AZF9045	275650B000107235	29/03/2022	74550
AZI0601	275650B000107291	29/03/2022	74550
AZI3A72	275650B000107398	31/03/2022	74630
AZL2I69	275650R000000404	21/03/2022	55412
AZM7F72	275650B000107394	31/03/2022	74550
AZM7F72	275650B000107399	31/03/2022	74550
AZQ2883	275650B000107210	29/03/2022	74550
AZR4A15	275650B000107283	29/03/2022	74550
AZS5549	275650B000107329	30/03/2022	74550
AZX4C78	275650W000113655	29/03/2022	74550
BAB7H51	275650W000113665	30/03/2022	74550
BAD4335	275650B000107424	31/03/2022	74550
BAD4450	275650B000107298	30/03/2022	74630
BAH1760	275650B000107338	30/03/2022	74550
BAN1623	275650B000107395	31/03/2022	74550
BAX2889	275650A000002558	02/04/2022	60503
BAX5D02	275650B000107358	30/03/2022	74550
BAZ9895	275650B000107330	30/03/2022	74550
BBD9676	275650B000107253	29/03/2022	74550
BBL3734	275650B000107301	30/03/2022	74550
BBQ2833	275650W000113696	31/03/2022	74550
BBR6886	275650B000107240	29/03/2022	74550
BBR6E44	275650W000113693	31/03/2022	74550
BBR9192	275650B000107246	29/03/2022	74550
BBV0739	275650B000107316	30/03/2022	74550
BBW8B68	275650B000107393	31/03/2022	74630
BBY3G72	275650W000113660	29/03/2022	74550
BCF4069	275650B000107438	31/03/2022	74550
BCJ6075	275650B000107294	29/03/2022	74550
BCJ6075	275650B000107230	29/03/2022	74550
BCN7205	275650B000107266	29/03/2022	74550
BCT9B98	275650D000077943	31/03/2022	74630
BCW2D60	275650B000107372	30/03/2022	74550
BCW8J20	275650W000113669	30/03/2022	74630
BCY1F36	275650W000113705	31/03/2022	74550
BDD9J31	275650B000107325	30/03/2022	74630
BDE0793	275650B000107454	31/03/2022	74630
BDE0G22	275650B000107431	31/03/2022	74550
BDI3F11	275650B000107297	30/03/2022	74630
BDO0J02	275650A000002559	02/04/2022	60503
BDO1F05	275650B000107303	30/03/2022	74550
BDQ8B25	275650W000113646	29/03/2022	74550
BDU0C01	275650B000107375	31/03/2022	74710
BDY4F33	275650W000113702	31/03/2022	74550
BDY4F33	275650B000107411	31/03/2022	74550
BDZ5E89	275650B000107288	29/03/2022	74550
BEA4C99	275650W000113659	29/03/2022	74550
BEA8F36	275650B000107222	29/03/2022	74550
BEB6H99	275650W000113667	30/03/2022	74550
BEC8C37	275650B000107243	29/03/2022	74550
BEG2G87	275650B000107348	30/03/2022	74550
BEH9F02	275650B000107412	31/03/2022	74550
BEK8A34	275650B000107286	29/03/2022	74550
BEM3A34	275650B000107237	29/03/2022	74550
BEN1A99	275650B000107380	31/03/2022	74550
BEQ8D96	275650D000077932	29/03/2022	74550
BES1808	275650B000107422	31/03/2022	74550
BES2G44	275650B000107347	30/03/2022	74550
BEW6E77	275650B000107327	30/03/2022	74550
BRY6344	275650B000107360	30/03/2022	74550

CPL4A00	275650A000002556	31/03/2022	60503
CRD7F85	275650B000107332	30/03/2022	74550
CSQ8858	275650D000077945	31/03/2022	74550
CTI0C55	275650B000107270	29/03/2022	74550
CVC6E20	275650B000107346	30/03/2022	74550
DAT4C11	275650B000107433	31/03/2022	74550
DBY0488	275650B000107340	30/03/2022	74550
DFH6C94	275650B000107414	31/03/2022	74550
DFJ8I05	275650B000107367	30/03/2022	74550
DQA6859	275650B000107229	29/03/2022	74550
DVE8B15	275650W000113641	29/03/2022	74550
EFY4207	275650W000113691	30/03/2022	74550
EGA4386	275650R000000405	21/03/2022	55412
ELN1C66	275650B000107460	01/04/2022	74550
ELR0717	275650W000113692	31/03/2022	74550
EMP8624	275650B000107385	31/03/2022	74550
ENK4D51	275650B000107404	31/03/2022	74550
ETH8F45	275650B000107312	30/03/2022	74550
EVC8A44	275650B000107276	29/03/2022	74550
EYP8776	275650B000107467	01/04/2022	74630
EZL0032	275650W000113695	31/03/2022	74550
EZT3F45	275650B000107295	29/03/2022	74550
EZV4026	275650B000107374	30/03/2022	74550
FAP4562	275650W000113714	31/03/2022	74550
FKD0D92	275650W000113677	30/03/2022	74630
FLR0E03	275650B000107248	29/03/2022	74630
FMG3I43	275650B000107256	29/03/2022	74550
FOY1979	275650B000107382	31/03/2022	74550
FPL8A00	275650W000113678	30/03/2022	74550
FQR2133	275650B000107449	31/03/2022	74550
FYZ6572	275650B000107224	29/03/2022	74630
FZK8J23	275650D000077927	29/03/2022	74550
FZT7580	275650R000000396	21/03/2022	55412
GAS5G09	275650B000107421	31/03/2022	74550
GGY4J87	275650D000077947	31/03/2022	74550
GHN0C35	275650W000113656	29/03/2022	74550
GSM1F12	275650B000107441	31/03/2022	74550
GYE2725	275650B000107461	01/04/2022	74630
GYE2725	275650B000107292	29/03/2022	74550
HBQ0888	275650B000107390	31/03/2022	74630
HJP6H93	275650B000107383	31/03/2022	74550
HJP6H93	275650B000107381	31/03/2022	74550
HJW3026	275650B000107277	29/03/2022	74550
HSC7759	275650B000107281	29/03/2022	74550
IDH1632	275650B000107305	30/03/2022	74630
IFH4B28	275650B000107217	29/03/2022	74550
IKK9937	275650R000000399	21/03/2022	55412
IKT9I28	275650B000107220	29/03/2022	74550
IPK3990	275650B000107378	31/03/2022	74630
IPK3990	275650B000107211	29/03/2022	74550
IPQ7I35	275650B000107205	28/03/2022	74630
IRC1A75	275650W000113718	31/03/2022	74550
IRE8I29	275650B000107234	29/03/2022	74550
IRJ9482	275650B000107386	31/03/2022	74550
IYI6477	275650W000113662	30/03/2022	74550
JIT1A25	275650W000113708	31/03/2022	74550
JLJ7F49	275650W000113648	29/03/2022	74550
JLJ7F49	275650B000107389	31/03/2022	74630
JLJ7F49	275650W000113704	31/03/2022	74550
JPW9F95	275650W000113725	01/04/2022	74550
KMN2F94	275650B000107207	29/03/2022	74550
KOM0097	275650B000107439	31/03/2022	74630
KRY0806	275650B000107308	30/03/2022	74550
KVT3J41	275650W000113711	31/03/2022	74550
LBA5432	275650R000000394	21/03/2022	55412
LOO3530	275650B000107202	28/03/2022	74550
LZN4820	275650B000107300	30/03/2022	74550
LZN4820	275650B000107345	30/03/2022	74550
MBC1124	275650B000107239	29/03/2022	74710
MBX5I24	275650W000113728	01/04/2022	74550
MBX5I24	275650W000113721	31/03/2022	74550
MCF7E47	275650B000107212	29/03/2022	74550
MCS3G53	275650B000107321	30/03/2022	74550
MEH1283	275650W000113661	29/03/2022	74550
MER2A79	275650D000077936	30/03/2022	74550
MEZ5210	275650B000107289	29/03/2022	74550
MFG2891	275650B000107425	31/03/2022	74550
MFJ0I80	275650D000077930	29/03/2022	74630
MGC7297	275650B000107396	31/03/2022	74550
MGH3D78	275650B000107451	31/03/2022	74550
MHQ0832	275650B000107331	30/03/2022	74550
MHT6I99	275650W000113651	29/03/2022	74550
MIN7A24	275650B000107280	29/03/2022	74550
MIP4E87	275650B000107208	29/03/2022	74550
MIS8325	275650W000113723	31/03/2022	74630
MIS8325	275650W000113712	31/03/2022	74550
MJA3874	275650B000107462	01/04/2022	74550
MJN0946	275650B000107376	31/03/2022	74550
MKA1C09	275650B000107293	29/03/2022	74550

MKO0632	275650W000113724	31/03/2022	74630
MLA9249	275650B000107406	31/03/2022	74550
MLU3262	275650B000107328	30/03/2022	74630
MLW1070	275650B000107350	30/03/2022	74550
MLX2B37	275650D000077924	28/03/2022	74550
MPD5329	275650W000113682	30/03/2022	74550
MWC4D39	275650B000107443	31/03/2022	74630
MXE2482	275650W000113643	29/03/2022	74550
MXF8417	275650W000113642	29/03/2022	74550
MYS9I42	275650D000077939	31/03/2022	74550
NDA1738	275650B000107446	31/03/2022	74550
NDA1738	275650W000113717	31/03/2022	74550
NDA1738	275650B000107244	29/03/2022	74550
NDU0G66	275650W000113716	31/03/2022	74550
NPM6486	275650B000107264	29/03/2022	74630
NSA0D20	275650W000113673	30/03/2022	74550
NXY3B72	275650W000113647	29/03/2022	74550
NYA3C49	275650B000107203	28/03/2022	74550
OAY3416	275650W000113700	31/03/2022	74550
OKF3256	275650B000107287	29/03/2022	74550
OKH1229	275650D000077926	29/03/2022	74550
OOS4C62	275650W000113666	30/03/2022	74550
OOV6942	275650B000107252	29/03/2022	74550
OVN6909	275650B000107397	31/03/2022	74710
OVR5091	275650B000107403	31/03/2022	74550
OZW3J61	275650B000107370	30/03/2022	74550
PJN6B74	275650D000077925	29/03/2022	74550
PLI8D83	275650B000107238	29/03/2022	74550
PPT9A68	275650B000107317	30/03/2022	74550
PRE5C33	275650B000107311	30/03/2022	74630
PWK4D94	275650B000107274	29/03/2022	74550
PXY1A04	275650B000107453	31/03/2022	74630
PYH9F98	275650A000002555	30/03/2022	60503
PYL1J06	275650W000113654	29/03/2022	74550
PZT1J03	275650B000107236	29/03/2022	74550
QAG8800	275650D000077938	30/03/2022	74630
QAP5G02	275650B000107369	30/03/2022	74630
QAR0197	275650B000107255	29/03/2022	74630
QBG0292	275650B000107232	29/03/2022	74550
QCQ1F03	275650B000107428	31/03/2022	74550
QCT4566	275650W000113685	30/03/2022	74550
QFB6625	275650W000113720	31/03/2022	74550
QHF4352	275650B000107231	29/03/2022	74550
QID4380	275650W000113683	30/03/2022	74550
QIR0D90	275650B000107463	01/04/2022	74550
QIS8236	275650B000107282	29/03/2022	74550
QIT1E49	275650B000107334	30/03/2022	74550
QIX0A11	275650B000107263	29/03/2022	74550
QIZ0J93	275650W000113719	31/03/2022	74550
QIZ2553	275650B000107444	31/03/2022	74550
QJD1D73	275650B000107361	30/03/2022	74550
QJD8409	275650B000107457	01/04/2022	74550
QJK2G48	275650B000107272	29/03/2022	74550
QJM9648	275650B000107251	29/03/2022	74550
QJO7385	275650B000107434	31/03/2022	74550
QJP9I00	275650B000107223	29/03/2022	74550
QJW2D49	275650B000107368	30/03/2022	74550
QKF2C00	275650D000077937	30/03/2022	74630
QNF9773	275650B000107419	31/03/2022	74550
QNI8I67	275650W000113684	30/03/2022	74550
QOO7G96	275650W000113722	31/03/2022	74630
QQF7006	275650B000107326	30/03/2022	74550
QQX8265	275650B000107388	31/03/2022	74550
QTM5E88	275650B000107315	30/03/2022	74550
QUA5C94	275650B000107285	29/03/2022	74550
QUW9122	275650B000107214	29/03/2022	74550
QXL7247	275650B000107336	30/03/2022	74550
RAP2F08	275650B000107442	31/03/2022	74550
RDS0B10	275650B000107257	29/03/2022	74550
RDT9D49	275650B000107402	31/03/2022	74550
RDV0D19	275650B000107440	31/03/2022	74710
RDY2J69	275650W000113652	29/03/2022	74550
REA5G59	275650B000107215	29/03/2022	74550
RES2H37	275650D000077928	29/03/2022	74630
RHA7J92	275650B000107314	30/03/2022	74550
RHA8C40	275650B000107429	31/03/2022	74550
RHC1D43	275650B000107387	31/03/2022	74550
RHC8D45	275650B000107259	29/03/2022	74630
RHD5F67	275650W000113650	29/03/2022	74630
RHF2H68	275650B000107452	31/03/2022	74550
RHF6I11	275650B000107435	31/03/2022	74550
RHG2F57	275650B000107420	31/03/2022	74550
RHH1I23	275650B000107343	30/03/2022	74630
RHI1I40	275650B000107359	30/03/2022	74630
RHI1J62	275650B000107416	31/03/2022	74550
RHJ0H63	275650B000107410	31/03/2022	74550
RHJ7G49	275650B000107302	30/03/2022	74550
RHK8F40	275650D000077941	31/03/2022	74550
RHV6E58	275650W000113706	31/03/2022	74550

RKX2A44	275650B000107392	31/03/2022	74630
RLC2B96	275650B000107353	30/03/2022	74630
RLK2C70	275650D000077931	29/03/2022	74550
RLM7D68	275650B000107448	31/03/2022	74550
RME5I84	275650B000107430	31/03/2022	74550
RMO1G17	275650B000107445	31/03/2022	74550
RMW7I65	275650B000107319	30/03/2022	74550
RNL1B21	275650R000000397	21/03/2022	55412
RSD3B61	275650B000107344	30/03/2022	74550
RTB4C72	275650B000107296	29/03/2022	74550
RTU4B94	275650B000107464	01/04/2022	74550
RXO2H78	275650B000107337	30/03/2022	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 26/05/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAG8A68	275650R000000409	22/03/2022	55412
AKX1405	116100E009276777	02/04/2022	55090
ALZ3F95	275650R000000414	22/03/2022	55412
AOA3355	116100E009276775	02/04/2022	57380
APK1435	275650R000000422	22/03/2022	55412
AQB0383	275650R000000416	22/03/2022	55412
ASV6F12	116100E009276879	03/04/2022	55680
AUG4890	275650R000000408	22/03/2022	55412
AUX2194	275650R000000417	22/03/2022	55412
AXP3G87	275650R000000424	22/03/2022	55412
AYL9780	275650R000000410	22/03/2022	55412
BBZ4452	116100E009279560	03/04/2022	70561
BCC1133	275650R000000412	22/03/2022	55412
BDI3H68	275650R000000415	22/03/2022	55412
BEO9F24	116100E009328424	03/04/2022	55680
CJB7619	275650R000000419	22/03/2022	55412
DGC3C98	275650R000000421	22/03/2022	55412
EDM4325	275650R000000413	22/03/2022	55412
FBZ5H29	275650R000000420	22/03/2022	55412
IOE1684	116100E009328227	01/04/2022	54521
JAF1E46	116100E009327147	03/04/2022	60501
JND5D42	275650R000000411	22/03/2022	55412
MBX4H42	116100E009328989	31/03/2022	56144
MIO1075	116100E009276776	02/04/2022	65300
NNT3015	116100E009327145	03/04/2022	54522
OBF5073	275650R000000418	22/03/2022	55412
QJC8J26	116100E009327148	03/04/2022	60501
RHC2J11	275650R000000423	22/03/2022	55412

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 27/05/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AFM9333	275650F000098550	06/04/2022	55417
AOL8438	275650F000097325	05/04/2022	55411
ARF3882	275650F000098794	05/04/2022	55411
ATZ0798	275650F000098609	06/04/2022	76252
AVG5G77	275650F000098310	31/03/2022	76331
AVL2752	275650F000098607	05/04/2022	55417
AVZ5745	275650F000098910	05/04/2022	76331
AWI6E37	275650F000098909	05/04/2022	54870
AWM9I81	275650F000098547	05/04/2022	54526
AXL3F02	275650F000098911	05/04/2022	55411
AYB8J61	275650F000098608	06/04/2022	76252
AYN3229	275650F000098546	05/04/2022	55500
BAE2D69	116100E009276801	01/04/2022	76251
BBO7753	275650F000098549	06/04/2022	55417
BEA7C19	275650F000098792	01/04/2022	55417
BED6G02	275650F000098544	05/04/2022	55500
BEP9D18	275650F000097324	05/04/2022	76332
DJU1C35	275650F000098610	06/04/2022	55411
FAD2660	275650F000098548	06/04/2022	55417
FFY8B86	275650F000098795	06/04/2022	54526
FQE1C68	275650F000098793	01/04/2022	55417
MEW2I32	275650F000098913	05/04/2022	54870
MJD5H39	275650F000098542	05/04/2022	55500
MLT5J08	275650F000098908	01/04/2022	54526
QIV9E95	275650F000098543	05/04/2022	55500
QJE8J83	275650F000098545	05/04/2022	55500

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:1B69D2BD

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE MULTAS DEBETRAN N.º 028/2022 II

EDITAL Nº028/2022 II

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)
N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 26/05/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAG0B62	275650B000102982	20/01/2022	74550
AAH4448	275650NIC0040437	05/04/2022	50020
AAQ5029	275650B000102934	19/01/2022	74550
AAZ0F73	275650W000111587	19/01/2022	74630
ABH6D72	275650W000111617	20/01/2022	74550
ABM0B97	275650B000102877	18/01/2022	74550
ABN8444	275650B000102937	19/01/2022	74550
ABQ0A75	275650NIC0040441	05/04/2022	50020
ABW8A26	275650B000102952	19/01/2022	74630
ABX5G55	275650W000111590	19/01/2022	74550
ACV5B93	275650B000103161	22/01/2022	74630
ACV9H79	275650B000103120	22/01/2022	74710
ACZ6G76	275650B000102973	20/01/2022	74550
ADL9514	275650B000102939	19/01/2022	74630
ADS5A00	275650B000103114	22/01/2022	74550
AEC4791	275650W000111659	22/01/2022	74710
AEW7555	275650D000077143	20/01/2022	74550
AFG8088	275650D000077159	21/01/2022	74630
AFT3F55	275650B000103182	22/01/2022	74630
AFW2034	116100E009279977	23/01/2022	65300
AFZ6483	275650W000111589	19/01/2022	74550
AHC6C14	275650W000111648	21/01/2022	74550
AHD9432	116100E009327197	21/01/2022	65300
AHO9A13	275650W000111652	21/01/2022	74550
AHZ0J53	275650B000103200	23/01/2022	74550
AIS5I42	275650W000111609	20/01/2022	74550
AJI0843	275650B000102871	18/01/2022	74550
AJK5530	275650W000111701	23/01/2022	74630
AJN4661	275650W000111594	19/01/2022	74550
AJP0834	275650B000103059	21/01/2022	74550
AJY0I71	275650B000103179	22/01/2022	74550
AKB2F87	275650B000103209	23/01/2022	74630
AKS6591	275650B000102928	19/01/2022	74550
AKS6591	275650B000102926	19/01/2022	74550
ALE5753	275650D000075852	17/10/2021	74550
ALJ5E57	275650W000111691	23/01/2022	74550
ALX3987	275650W000111633	21/01/2022	74550
AMA8935	275650B000103060	21/01/2022	74550
AMK3J39	275650W000111672	22/01/2022	74550
AMS7898	275650B000103185	22/01/2022	74550
AMW9422	275650B000103056	21/01/2022	74630
AMX8G41	275650B000103204	23/01/2022	74630
ANA5631	275650B000103065	21/01/2022	74550
AND5A86	275650NIC0040438	05/04/2022	50020
ANO5D80	275650D000077185	23/01/2022	74630
ANP5248	275650B000103004	20/01/2022	74550
ANR7A91	275650D000077153	21/01/2022	74550
ANT2901	275650W000111641	21/01/2022	74550
ANV0120	275650F000097500	21/01/2022	76331
ANY9870	275650B000103035	21/01/2022	74550
AOG0663	275650B000103048	21/01/2022	74550
AOG9485	275650W000111723	23/01/2022	74550
AOI5566	275650B000103167	22/01/2022	74550
AOP0931	275650W000111661	22/01/2022	74630
AOS7010	275650B000102956	20/01/2022	74550
AOW9D62	275650F000097498	20/01/2022	76332
APO9663	275650W000111722	23/01/2022	74630
APU2669	275650D000077179	22/01/2022	74630
AQA1097	275650B000103142	22/01/2022	74630
AQA3214	275650B000103118	22/01/2022	74550
AQE1A98	275650B000103173	22/01/2022	74550
AQM7271	275650B000103099	21/01/2022	74550
AQM9J48	275650B000103119	22/01/2022	74550
AQS7J32	275650B000103089	21/01/2022	74550

AQY1C64	275650B000102923	19/01/2022	74550
ARA9I28	275650W000111620	20/01/2022	74630
ARB9G09	275650B000103141	22/01/2022	74550
ARF0023	275650W000111644	21/01/2022	74550
ARP9J27	275650B000102942	19/01/2022	74550
ARR1265	116100E009328849	23/01/2022	57380
ARS7670	275650B000102946	19/01/2022	74550
ARW1548	275650NIC0040444	05/04/2022	50020
ARW1548	275650B000103163	22/01/2022	74630
ARW1548	275650W000111575	19/01/2022	74550
ARW1548	275650NIC0040442	05/04/2022	50020
ARZ2J47	275650B000102872	18/01/2022	74550
ASA5471	275650W000111631	21/01/2022	74550
ASO1H05	275650B000103007	20/01/2022	74550
ASU6748	275650B000102962	20/01/2022	74550
ASW7I99	275650B000102976	20/01/2022	74550
ASW7I99	275650B000102978	20/01/2022	74550
ASZ8825	275650F000094031	21/01/2022	54526
ATN0239	275650W000111705	23/01/2022	74550
ATO5H26	275650B000103106	21/01/2022	74550
ATP5J74	275650D000077139	19/01/2022	74550
ATQ0E62	275650W000111638	21/01/2022	74630
ATR5E23	275650B000103107	21/01/2022	74550
ATS3135	275650B000102961	20/01/2022	74550
ATX6D54	275650W000111682	22/01/2022	74550
AUB7558	275650B000096539	17/10/2021	74550
AUJ0J24	275650F000097499	21/01/2022	76251
AVA8G16	275650W000111607	20/01/2022	74550
AVQ5G08	275650B000103046	21/01/2022	74550
AVX9850	275650W000111670	22/01/2022	74550
AWF1664	275650B000103025	20/01/2022	74550
AWI3J00	275650B000102891	18/01/2022	74550
AWL0I99	275650D000077170	22/01/2022	74630
AWO9133	275650W000111622	20/01/2022	74550
AWT3C02	275650B000102916	19/01/2022	74550
AWT3C02	275650B000102918	19/01/2022	74550
AWV0571	275650B000103009	20/01/2022	74550
AWX3968	275650B000103157	22/01/2022	74550
AWZ7E11	275650B000103096	21/01/2022	74550
AXA4H19	275650B000103053	21/01/2022	74550
AXA8974	275650B000103136	22/01/2022	74550
AXC0734	275650B000103177	22/01/2022	74630
AXF0186	275650B000103027	20/01/2022	74550
AXJ9A56	275650W000111598	20/01/2022	74550
AXP1121	275650W000111646	21/01/2022	74550
AXP1121	275650B000103148	22/01/2022	74550
AXQ6E93	275650B000102890	18/01/2022	74630
AYB2D85	275650W000111643	21/01/2022	74550
AYJ3733	275650B000102896	19/01/2022	74550
AYM8161	275650B000102917	19/01/2022	74630
AYP0682	275650B000102908	19/01/2022	74550
AYV1F38	275650W000111664	22/01/2022	74630
AYZ6B49	275650W000111619	20/01/2022	74550
AZC4034	275650W000111585	19/01/2022	74550
AZD2I06	275650W000111621	20/01/2022	74630
AZJ9707	275650NIC0040439	05/04/2022	50020
AZL5014	275650B000102935	19/01/2022	74550
AZR4513	275650W000111651	21/01/2022	74550
AZR4513	275650W000111654	21/01/2022	74550
AZR4513	275650B000103105	21/01/2022	74550
AZS8B06	275650B000103075	21/01/2022	74550
AZS8B06	275650B000103015	20/01/2022	74550
BAB9E14	275650B000102972	20/01/2022	74550
BAD2221	275650D000077166	22/01/2022	74630
BAG8572	275650B000103031	21/01/2022	74550
BAK6H39	275650B000102975	20/01/2022	74550
BAN5089	275650NIC0040448	05/04/2022	50020
BAP0276	275650B000103190	22/01/2022	74630
BAT7I18	275650W000111685	22/01/2022	74550
BAY3113	275650B000103038	21/01/2022	74550
BBB8067	275650D000077163	21/01/2022	74550
BBC8F94	275650B000102933	19/01/2022	74630
BBL4H77	275650W000111732	23/01/2022	74550
BBN8781	275650B000103139	22/01/2022	74550
BBQ2734	275650W000111606	20/01/2022	74630
BBQ5737	275650B000102944	19/01/2022	74550
BBQ8137	275650B000103152	22/01/2022	74550
BBS4480	275650B000102988	20/01/2022	74550
BBS7H86	275650B000102880	18/01/2022	74550
BBU2067	275650B000102903	19/01/2022	74550
BBW3889	275650B000103091	21/01/2022	74630
BCA8J81	275650B000102929	19/01/2022	74550
BCB2172	275650B000102940	19/01/2022	74550
BCC1133	275650F000097833	22/01/2022	76331
BCC6767	275650B000103084	21/01/2022	74550
BCF1309	275650W000111698	23/01/2022	74630
BCF7G30	275650B000102869	18/01/2022	74550
BCH1027	275650D000077183	23/01/2022	74550
BCI3071	275650B000103003	20/01/2022	74550

BCK3H88	275650F000097835	22/01/2022	61220
BCK6451	275650D000077141	20/01/2022	74630
BCO5033	275650B000102922	19/01/2022	74630
BCV6H41	275650W000111610	20/01/2022	74630
BCZ5D15	275650NIC0040457	05/04/2022	50020
BDE5E47	275650B000103183	22/01/2022	74550
BDG8A53	275650B000102878	18/01/2022	74630
BDJ0219	275650B000103134	22/01/2022	74550
BDJ7C54	275650B000103170	22/01/2022	74550
BDM8H88	275650B000103103	21/01/2022	74630
BDP2605	275650B000102999	20/01/2022	74550
BDQ8B25	275650W000111681	22/01/2022	74630
BDS2D05	275650B000103116	22/01/2022	74630
BDS8I53	275650B000103019	20/01/2022	74550
BDU1C94	275650D000077167	22/01/2022	74710
BDX5551	275650B000102955	20/01/2022	74550
BDY6F47	275650W000107898	17/10/2021	74550
BDZ1F99	275650B000103040	21/01/2022	74550
BEA2D99	275650W000111601	20/01/2022	74550
BEA7C92	275650B000103193	23/01/2022	74630
BEB0I69	275650B000103074	21/01/2022	74550
BEB8H45	275650B000103131	22/01/2022	74550
BEC7E96	275650B000103154	22/01/2022	74550
BEE3A75	275650NIC0040443	05/04/2022	50020
BEG5D21	275650B000103018	20/01/2022	74550
BEI4E86	275650B000102953	19/01/2022	74630
BEK5D62	275650D000077145	20/01/2022	74550
BEO5C50	275650NIC0040453	05/04/2022	50020
BER8G07	275650NIC0040451	05/04/2022	50020
BES2B76	275650B000102995	20/01/2022	74550
BES4B46	275650D000077136	19/01/2022	74550
BEU3G28	275650B000102989	20/01/2022	74630
BEY6F84	275650NIC0040436	05/04/2022	50020
BNO3B68	275650B000096550	17/10/2021	74550
BSV7I06	275650W000107917	17/10/2021	74550
CCJ8948	275650B000103039	21/01/2022	74550
CIP0414	275650B000103063	21/01/2022	74630
CKO1990	275650B000103151	22/01/2022	74710
CMW6094	275650D000077171	22/01/2022	74630
COT9941	275650D000077147	20/01/2022	74630
CPF4J51	275650B000102866	18/01/2022	74630
DDB3945	275650W000111690	23/01/2022	74550
DMZ5895	275650B000103155	22/01/2022	74550
DZK0422	275650W000111710	23/01/2022	74550
EEZ5412	275650B000103000	20/01/2022	74550
EGF0A80	275650D000077175	22/01/2022	74550
EGL2086	275650B000102889	18/01/2022	74630
EJZ7061	275650D000077142	20/01/2022	74550
ELR0717	275650W000111711	23/01/2022	74550
ELR0717	275650B000103192	22/01/2022	74550
ELR0717	275650W000111696	23/01/2022	74550
ELW8F63	275650B000103123	22/01/2022	74550
EQW2B81	275650B000102966	20/01/2022	74550
EWL4A59	275650W000111666	22/01/2022	74550
EWL4A59	275650W000111667	22/01/2022	74550
EWQ0F10	275650W000111596	20/01/2022	74630
EZV8448	275650B000103171	22/01/2022	74550
FMP5F37	275650B000103017	20/01/2022	74550
FQK5J48	275650B000103100	21/01/2022	74550
FRL7B95	275650B000103023	20/01/2022	74550
FSY8C26	275650NIC0040440	05/04/2022	50020
FTI4B64	275650B000102987	20/01/2022	74550
GQD5388	275650W000111642	21/01/2022	74550
HEI8397	275650B000103195	23/01/2022	74630
HGB9A65	275650B000103001	20/01/2022	74550
HHT5F42	275650B000102954	19/01/2022	74550
HTA0126	275650B000102915	19/01/2022	74550
HTN4756	275650B000102911	19/01/2022	74630
ICY2J11	275650B000102919	19/01/2022	74550
IDN8C69	275650W000111718	23/01/2022	74630
IMR4G81	275650B000103085	21/01/2022	74550
IMV0169	275650B000102913	19/01/2022	74550
IOC1E33	275650W000111693	23/01/2022	74550
IOJ4H21	275650B000102905	19/01/2022	74550
IQT5A32	275650D000077127	19/01/2022	74550
IRJ9F56	275650B000103207	23/01/2022	74550
IVJ4888	275650D000077146	20/01/2022	74630
IYD0F00	275650W000111708	23/01/2022	74630
IZN1E50	275650B000102893	18/01/2022	74550
JAI1B08	275650D000077160	21/01/2022	74550
JAJ3A93	275650B000102981	20/01/2022	74550
JAJ3A93	275650B000102969	20/01/2022	74550
JAJ3A93	275650B000103045	21/01/2022	74550
JHQ1E45	275650W000111694	23/01/2022	74550
JJW2A33	275650W000111679	22/01/2022	74550
JME0804	275650W000111731	23/01/2022	74550
JOS3I96	275650B000102920	19/01/2022	74550
JPO6314	275650NIC0040446	05/04/2022	50020
JPO6314	275650B000102930	19/01/2022	74550

JUI0G22	275650B000102885	18/01/2022	74550
JZC3815	275650B000103127	22/01/2022	74550
JZZ4J50	275650B000102957	20/01/2022	74630
KHH5D10	275650D000077157	21/01/2022	74550
KIY1J96	275650B000103112	22/01/2022	74630
KIY1J96	275650B000103117	22/01/2022	74630
KIY1J96	275650W000111660	22/01/2022	74550
KIY1J96	275650B000103113	22/01/2022	74550
KIY1J96	275650B000103115	22/01/2022	74550
KMF7691	275650B000103078	21/01/2022	74550
LLT7D93	275650B000103122	22/01/2022	74630
LTI5B96	275650B000103169	22/01/2022	74550
LTL3I81	275650D000077178	22/01/2022	74550
LVF7507	275650B000103172	22/01/2022	74710
LZU1326	275650D000077161	21/01/2022	74630
MDD0464	275650B000102897	19/01/2022	74550
MDE5004	275650W000111678	22/01/2022	74550
MDJ4C55	275650W000111712	23/01/2022	74550
MEJ4J74	275650W000111692	23/01/2022	74550
MEU2819	275650B000102912	19/01/2022	74550
MFC4572	275650B000103030	21/01/2022	74550
MFE1064	275650W000111586	19/01/2022	74710
MFI8884	275650W000111724	23/01/2022	74710
MFJ8E78	275650B000102899	19/01/2022	74550
MFM9466	275650B000102994	20/01/2022	74710
MFM9466	275650B000102927	19/01/2022	74550
MFM9466	275650W000111645	21/01/2022	74630
MFR8677	275650W000111704	23/01/2022	74630
MGG3539	275650W000111668	22/01/2022	74550
MHA3910	275650B000103042	21/01/2022	74550
MHE5G70	275650W000111577	19/01/2022	74550
MHT2F04	275650W000111717	23/01/2022	74550
MHU3E03	275650W000111600	20/01/2022	74630
MIC3465	275650B000103095	21/01/2022	74550
MIP4215	275650B000102965	20/01/2022	74630
MIP4429	275650B000102883	18/01/2022	74550
MIS8325	275650D000077174	22/01/2022	74550
MIS8325	275650D000077149	20/01/2022	74550
MJE6G35	275650B000102980	20/01/2022	74550
MJP4763	275650D000077154	21/01/2022	74550
MJU4C73	275650D000077180	23/01/2022	74550
MJV8056	275650B000103014	20/01/2022	74630
MJY3999	275650B000103205	23/01/2022	74550
MKC2G57	275650D000077130	19/01/2022	74550
MKL1841	275650W000111583	19/01/2022	74550
MKM9146	275650D000077135	19/01/2022	74550
MKN3269	275650B000102971	20/01/2022	74550
MKQ1090	275650NIC0040456	05/04/2022	50020
MKT5792	275650NIC0040449	05/04/2022	50020
MKY9A84	275650W000111649	21/01/2022	74550
MLQ7828	275650B000102907	19/01/2022	74550
MLQ7828	275650W000111580	19/01/2022	74550
MLW9398	275650W000111599	20/01/2022	74550
MMA3D91	275650B000102986	20/01/2022	74550
MML3E54	275650W000111676	22/01/2022	74550
MOT3169	275650W000111686	22/01/2022	74550
MPD5329	275650B000102958	20/01/2022	74550
MPD5329	275650B000102938	19/01/2022	74550
MPD5329	275650W000111578	19/01/2022	74550
MYN5I61	275650B000103032	21/01/2022	74630
MYN5I61	275650W000111627	20/01/2022	74630
NDA1738	275650W000111576	19/01/2022	74550
NED7643	275650W000111665	22/01/2022	74550
NTC8A21	275650F000097832	22/01/2022	65640
OGK4A46	275650B000103041	21/01/2022	74550
OKE5J70	275650D000077133	19/01/2022	74550
OOL7D34	275650W000111628	20/01/2022	74550
OSU1D66	275650NIC0040455	05/04/2022	50020
OWM7839	275650B000102874	18/01/2022	74550
PLK7F80	275650B000103043	21/01/2022	74630
PLL1C78	275650W000111663	22/01/2022	74630
PLM2D10	275650W000111653	21/01/2022	74550
POG5B29	275650D000077176	22/01/2022	74550
PUZ6F11	275650NIC0040445	05/04/2022	50020
PWF8224	275650B000103168	22/01/2022	74630
PZS1C66	275650W000111579	19/01/2022	74550
QBN7347	275650D000077186	23/01/2022	74550
QCH0B04	275650D000077158	21/01/2022	74550
QCK9030	275650W000111714	23/01/2022	74550
QHG6762	275650B000102990	20/01/2022	74550
QHJ1161	275650W000111650	21/01/2022	74550
QII3094	275650B000102894	18/01/2022	74550
QIP1J80	275650NIC0040435	05/04/2022	50020
QJI9896	275650B000103126	22/01/2022	74550
QJL1881	275650NIC0040450	05/04/2022	50020
QJL1881	275650B000103036	21/01/2022	74550
QJL7693	275650W000111591	19/01/2022	74550
QNN5B81	275650W000111730	23/01/2022	74550
QOR9E12	275650B000103203	23/01/2022	74550

QQG0C53	275650B000103198	23/01/2022	74550
QTD1D76	275650B000103011	20/01/2022	74630
QTD1D76	275650B000103206	23/01/2022	74630
QUY5745	275650B000103137	22/01/2022	74630
QXA0H15	275650B000102974	20/01/2022	74630
QXM9773	275650B000102909	19/01/2022	74550
RAC3J62	275650W000111612	20/01/2022	74550
RDS4C55	275650D000077138	19/01/2022	74550
REA5H70	275650W000111735	23/01/2022	74550
REY7H70	275650W000111623	20/01/2022	74630
REY7H70	275650B000103012	20/01/2022	74550
RHA9A64	275650A000002514	19/01/2022	60503
RHC0I00	275650W000111695	23/01/2022	74550
RHE4J20	275650B000103093	21/01/2022	74550
RHJ3D73	275650B000103129	22/01/2022	74630
RHM1G23	275650NIC0040452	05/04/2022	50020
RHM2D54	116100E009327065	23/01/2022	60501
RHQ8E49	275650B000103094	21/01/2022	74550
RKX0I62	275650W000111680	22/01/2022	74630
RLI4A72	275650W000111602	20/01/2022	74550
RLK9F43	275650B000103158	22/01/2022	74630
RMT5G27	275650NIC0040454	05/04/2022	50020
RMZ6E20	275650B000103086	21/01/2022	74550
RNO1F28	275650W000111637	21/01/2022	74550
RNP9C54	275650B000103165	22/01/2022	74550
RTE8D75	275650W000111595	19/01/2022	74550
RTE8D75	275650NIC0040447	05/04/2022	50020
RTE8D75	275650W000111684	22/01/2022	74630
RTE8D75	275650B000103125	22/01/2022	74550
RXN6C48	275650B000102882	18/01/2022	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 27/05/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACE2G19	275650W000111746	24/01/2022	74550
AKK1A06	275650B000103289	24/01/2022	74550
AKY4457	275650B000103273	24/01/2022	74550
ALZ8356	275650W000111804	26/01/2022	74550
AMF3D75	275650B000103251	23/01/2022	74550
AMG8A11	275650B000103326	25/01/2022	74550
ANK1187	275650B000103428	26/01/2022	74550
ANL4144	275650W000111744	24/01/2022	74550
AOE9G82	275650D000077198	24/01/2022	74550
APD5G53	275650B000103223	23/01/2022	74550
APE4125	275650W000111792	26/01/2022	74550
APF3397	275650B000103279	24/01/2022	74550
APU0508	275650B000103392	26/01/2022	74550
APU7032	275650B000103331	25/01/2022	74550
AQD7J72	275650W000111784	26/01/2022	74550
AQF3445	275650B000103453	27/01/2022	74550
AQF7E76	275650B000103253	23/01/2022	74550
ARF2F99	275650W000111822	27/01/2022	74550
ARZ1A78	275650B000103438	26/01/2022	74550
ASG7C75	275650D000077217	26/01/2022	74550
ASK0086	275650D000077209	26/01/2022	74550
ASK7H19	275650B000103313	24/01/2022	74550
ASR1H98	275650B000096431	15/10/2021	74550
ASR6790	275650W000111753	24/01/2022	74550
ATB6515	275650B000103315	24/01/2022	74550
ATQ0D47	275650B000098706	21/11/2021	74550
ATR0C92	275650B000103436	26/01/2022	74550
ATU1757	275650W000111767	25/01/2022	74550
ATU2134	275650B000103412	26/01/2022	74550
ATZ5942	275650B000103460	27/01/2022	74550
AUP0J65	275650B000103299	24/01/2022	74550
AVG1I71	275650B000103361	25/01/2022	74550
AVT9E99	275650W000111800	26/01/2022	74550
AVU3F43	275650W000111778	25/01/2022	74550
AWH1G62	275650B000103419	26/01/2022	74550
AWI9905	275650B000103397	26/01/2022	74550
AWO4727	275650B000103337	25/01/2022	74550
AWX6228	275650W000111754	24/01/2022	74550
AYW0I21	275650W000111832	27/01/2022	74550
AYZ2752	275650W000111763	25/01/2022	74550
AZA7J17	275650B000103409	26/01/2022	74550
AZM7H65	275650B000103321	24/01/2022	74550
AZW1G63	275650B000103403	26/01/2022	74550
BAC0793	275650B000103440	26/01/2022	74550
BAF3F40	275650B000103220	23/01/2022	74550
BAJ1B31	275650B000103343	25/01/2022	74550
BAR9675	275650B000103435	26/01/2022	74550
BBG0D96	275650B000103302	24/01/2022	74550
BBG8714	275650D000077225	27/01/2022	74550
BBM1D06	275650B000095974	06/10/2021	74550
BBM5E36	275650B000103241	23/01/2022	74550
BBN1257	275650B000103310	24/01/2022	74550
BBO2823	275650B000103358	25/01/2022	74550
BCC9488	275650B000103465	27/01/2022	74550
BCD2162	275650B000103461	27/01/2022	74550

BCE6390	275650W000111831	27/01/2022	74550
BCH7782	275650B000103391	26/01/2022	74550
BCX4G23	275650B000103292	24/01/2022	74550
BDZ2A36	275650D000077212	26/01/2022	74550
BEG6B05	275650B000103454	27/01/2022	74550
BEM1926	275650W000111759	24/01/2022	74550
BEP3H25	275650B000103452	27/01/2022	74550
BEP5G97	275650B000103432	26/01/2022	74550
BEW1I94	275650W000111780	25/01/2022	74550
BEW9E45	275650W000111789	26/01/2022	74550
BEY6G48	275650W000111790	26/01/2022	74550
COZ4586	275650W000111795	26/01/2022	74550
CTI2G68	275650W000111816	27/01/2022	74550
CXZ7994	275650W000111787	26/01/2022	74550
DII6F86	275650B000103437	26/01/2022	74550
DSP6959	275650B000103245	23/01/2022	74550
DWH3G03	275650W000111748	24/01/2022	74550
EAX2044	275650B000103238	23/01/2022	74550
ELK3G25	275650B000103254	23/01/2022	74550
FHT5513	275650D000077208	26/01/2022	74550
FLO4D88	275650B000103333	25/01/2022	74550
HGR8095	275650B000103247	23/01/2022	74550
IMO9D20	275650W000108151	24/10/2021	74550
IRJ8014	275650B000103328	25/01/2022	74550
ISX3107	275650B000103324	25/01/2022	74550
ITO9234	275650B000103222	23/01/2022	74550
IVA3I26	275650B000103366	25/01/2022	74550
IXR5H93	275650B000103218	23/01/2022	74550
JDO3H11	275650B000103225	23/01/2022	74550
KDU2J01	275650W000111770	25/01/2022	74550
MAN2645	275650B000103257	23/01/2022	74550
MBB8014	275650W000111751	24/01/2022	74550
MBT1863	275650B000103312	24/01/2022	74550
MDY2I06	275650B000103217	23/01/2022	74550
MHF6D36	275650B000103316	24/01/2022	74550
MHG9917	275650D000077193	23/01/2022	74550
MII8938	275650W000111805	26/01/2022	74550
MJI7485	275650D000077190	23/01/2022	74550
MKG3C78	275650B000103329	25/01/2022	74550
MKY5335	275650W000111775	25/01/2022	74550
MKZ2905	275650D000077188	23/01/2022	74550
MLJ1G22	275650W000111828	27/01/2022	74550
MLU1H43	275650B000103304	24/01/2022	74550
MSL9012	275650W000111779	25/01/2022	74550
NNM5366	275650B000103447	26/01/2022	74550
NWH2D80	275650B000103252	23/01/2022	74550
OBI6620	275650W000111737	24/01/2022	74550
OFE0I90	275650B000103226	23/01/2022	74550
OKE2538	275650B000103458	27/01/2022	74550
OPR3E73	275650W000111815	27/01/2022	74550
PLI1142	275650B000103250	23/01/2022	74550
PVG9885	275650B000103317	24/01/2022	74550
PZA4F59	275650B000103334	25/01/2022	74550
QAH4881	275650B000103224	23/01/2022	74550
QAV8H58	275650D000077200	24/01/2022	74550
QAX4H87	275650B000103430	26/01/2022	74550
QBE6166	275650W000111745	24/01/2022	74550
QBV5J48	275650B000103455	27/01/2022	74550
QCL0146	275650D000077197	24/01/2022	74550
QCO0J16	275650B000103422	26/01/2022	74550
QHG4B97	275650W000111772	25/01/2022	74550
QHM9984	275650B000103285	24/01/2022	74550
QIE5406	275650B000103350	25/01/2022	74550
QIT0F32	275650D000077221	27/01/2022	74550
QJO3149	275650B000103439	26/01/2022	74550
QWS8A72	275650W000107599	09/10/2021	74550
QXO0648	275650B000103459	27/01/2022	74550
REB7B68	275650W000107980	19/10/2021	74550
REZ3I08	275650B000103233	23/01/2022	74550
RHA0F90	275650B000103386	26/01/2022	74550
RHD5F48	275650B000103395	26/01/2022	74550
RHE7D61	275650B000103443	26/01/2022	74550
RHR0J67	275650B000103320	24/01/2022	74550
RLI6F71	275650B000103380	26/01/2022	74550
RNT1E77	275650B000103264	23/01/2022	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Sergipe, 850, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:5B0DFFFB

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE MULTAS DEBETRAN N.º 028/2022 III

EDITAL Nº028/2022 III

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 26/05/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABL9409	275650B000103044	21/01/2022	74550
ABO5B57	275650B000103140	22/01/2022	74550
ABY1B17	275650B000103194	23/01/2022	74550
ACF5820	275650W000111593	19/01/2022	74550
ACP9944	275650B000103133	22/01/2022	74550
ACS4A65	275650D000077162	21/01/2022	74550
AFE7D74	275650W000111605	20/01/2022	74550
AGY8883	275650B000102873	18/01/2022	74550
AIN3B43	275650B000103034	21/01/2022	74550
AJS7655	275650W000111720	23/01/2022	74550
AKL9488	275650B000103102	21/01/2022	74550
AKO2891	275650B000103178	22/01/2022	74550
AKO3484	275650B000102902	19/01/2022	74550
AKS4B16	275650B000102888	18/01/2022	74550
AKZ6F28	275650W000111624	20/01/2022	74550
ALL0034	275650B000102992	20/01/2022	74550
ALO4122	275650B000103146	22/01/2022	74550
AMD1522	275650W000111719	23/01/2022	74550
AMD4H63	275650D000077126	19/01/2022	74550
AMD7878	275650B000102901	19/01/2022	74550
AME0G59	275650B000103058	21/01/2022	74550
AMF3A31	275650B000103144	22/01/2022	74550
AMT5048	275650B000102983	20/01/2022	74550
AMU0118	275650B000103196	23/01/2022	74550
AND1C81	275650D000077128	19/01/2022	74550
AON1J88	275650B000102925	19/01/2022	74550
AQQ1B33	275650W000111677	22/01/2022	74550
ARZ6G20	275650B000103180	22/01/2022	74550
ASC8J06	275650D000077164	22/01/2022	74550
ASF7G22	275650D000077177	22/01/2022	74550
ASI2811	275650W000111716	23/01/2022	74550
ASO1214	275650B000102876	18/01/2022	74550
ASW0B29	275650B000102967	20/01/2022	74550
ASW4657	275650B000103013	20/01/2022	74550
ATL7177	275650B000103153	22/01/2022	74550
ATM7511	275650B000102879	18/01/2022	74550
ATR6H19	275650B000103033	21/01/2022	74550
ATV9G80	275650W000111729	23/01/2022	74550
AUB9H16	275650B000103150	22/01/2022	74550
AUD2C43	275650B000103016	20/01/2022	74550
AUG1938	275650W000111706	23/01/2022	74550
AUQ4E40	275650W000111669	22/01/2022	74550
AUQ9E75	275650B000103162	22/01/2022	74550
AUS7870	275650B000103028	20/01/2022	74550
AVE1E47	275650B000103083	21/01/2022	74550
AVF7F71	275650B000102931	19/01/2022	74550
AVI2E89	275650W000111611	20/01/2022	74550
AVQ9E58	275650W000111603	20/01/2022	74550
AVW9598	275650B000103104	21/01/2022	74550
AVY8597	275650B000103128	22/01/2022	74550
AWC6F96	275650B000103181	22/01/2022	74550
AWD1666	275650W000111608	20/01/2022	74550
AWE0F95	275650B000102887	18/01/2022	74550
AWU1399	275650B000102996	20/01/2022	74550
AWZ9H86	275650W000111733	23/01/2022	74550
AXF6D87	275650B000102964	20/01/2022	74550
AXP3191	275650B000102947	19/01/2022	74550
AXV1B23	275650D000077165	22/01/2022	74550
AXY5451	275650B000102943	19/01/2022	74550
AYX5D07	275650B000103135	22/01/2022	74550
AYY2047	275650B000103138	22/01/2022	74550

AZC1I09	275650W000111675	22/01/2022	74550
AZC6946	275650W000111700	23/01/2022	74550
AZD5105	275650B000103130	22/01/2022	74550
AZI9B04	275650B000102945	19/01/2022	74550
AZK7F67	275650B000103082	21/01/2022	74550
AZK9B97	275650W000111674	22/01/2022	74550
AZS4490	275650B000103149	22/01/2022	74550
BAA3J44	275650W000111625	20/01/2022	74550
BAG8976	275650B000102950	19/01/2022	74550
BAP5014	275650W000111725	23/01/2022	74550
BAT1339	275650B000103037	21/01/2022	74550
BAV7727	275650B000103202	23/01/2022	74550
BAX5633	275650B000102993	20/01/2022	74550
BBC8F33	275650B000102867	18/01/2022	74550
BBE5H30	275650D000077132	19/01/2022	74550
BBL3934	275650W000111632	21/01/2022	74550
BBS6307	275650B000102997	20/01/2022	74550
BCC1E05	275650B000102914	19/01/2022	74550
BCD0F64	275650W000111683	22/01/2022	74550
BCD1035	275650B000102941	19/01/2022	74550
BCK9C00	275650B000103160	22/01/2022	74550
BCO9809	275650W000111709	23/01/2022	74550
BCP4894	275650B000102970	20/01/2022	74550
BDT2H36	275650B000103064	21/01/2022	74550
BDT3J42	275650D000077131	19/01/2022	74550
BDT7I83	275650B000103174	22/01/2022	74550
BDX4C08	275650B000102998	20/01/2022	74550
BDZ3E20	275650W000111658	22/01/2022	74550
BEA5F85	275650W000111597	20/01/2022	74550
BEB6H78	275650B000103199	23/01/2022	74550
BEF3E81	275650D000077155	21/01/2022	74550
BEH1603	275650W000111639	21/01/2022	74550
BEN8J56	275650B000103068	21/01/2022	74550
BER3D65	275650B000102991	20/01/2022	74550
BET8F53	275650B000103067	21/01/2022	74550
BEX0076	275650B000103087	21/01/2022	74550
BZR6D75	275650B000103132	22/01/2022	74550
CHC7012	275650W000111592	19/01/2022	74550
CMC3B42	275650B000103164	22/01/2022	74550
CQV7G76	275650B000103024	20/01/2022	74550
CXY2I70	275650B000102924	19/01/2022	74550
CZL8G13	275650B000102886	18/01/2022	74550
DIK3E53	275650B000103010	20/01/2022	74550
DQJ4427	275650B000096557	17/10/2021	74550
EIK9331	275650D000077152	21/01/2022	74550
EKL8587	275650W000111636	21/01/2022	74550
EPB7009	275650W000111736	23/01/2022	74550
EPE2I88	275650D000077151	21/01/2022	74550
ESR9G50	275650B000103101	21/01/2022	74550
FFB2J09	275650B000102884	18/01/2022	74550
FJR1511	275650W000107913	17/10/2021	74550
FJS5E92	275650B000103055	21/01/2022	74550
FTK1A63	275650B000103020	20/01/2022	74550
GDQ7F86	275650B000103110	22/01/2022	74550
GKF6F40	275650B000103052	21/01/2022	74550
GWC7G94	275650B000103210	23/01/2022	74550
GXZ7131	275650B000103090	21/01/2022	74550
HGT1J33	275650B000103002	20/01/2022	74550
HIG4E49	275650W000111574	19/01/2022	74550
HPP7F22	275650B000102921	19/01/2022	74550
IJP1B98	275650D000075853	17/10/2021	74550
IKK7B39	275650W000111715	23/01/2022	74550
INS1J24	275650D000077168	22/01/2022	74550
ION1D96	275650B000103008	20/01/2022	74550
IPM1420	275650W000111613	20/01/2022	74550
IRS4B64	275650W000111657	22/01/2022	74550
ISV4A93	275650B000103073	21/01/2022	74550
IUN6300	275650D000077150	21/01/2022	74550
IWK9H63	275650B000102875	18/01/2022	74550
IYO6C03	275650B000103057	21/01/2022	74550
IYT5F22	275650B000103143	22/01/2022	74550
IZG4E52	275650B000103061	21/01/2022	74550
KIA2E26	275650W000111721	23/01/2022	74550
MBQ9295	275650W000111662	22/01/2022	74550
MCU8860	275650W000111640	21/01/2022	74550
MCV8C42	275650B000102870	18/01/2022	74550
MGI8D95	275650B000102977	20/01/2022	74550
MHH4105	275650B000102881	18/01/2022	74550
MHR8629	275650D000077140	19/01/2022	74550
MIT0D07	275650W000111726	23/01/2022	74550
MIW8A44	275650B000103080	21/01/2022	74550
MKO8B55	275650W000111588	19/01/2022	74550
MLK0633	275650B000103021	20/01/2022	74550
NOZ2A94	275650B000103081	21/01/2022	74550
OCD0104	275650B000103047	21/01/2022	74550
OFN6F49	275650B000103062	21/01/2022	74550
OHO8734	275650D000077137	19/01/2022	74550
OKH6534	275650B000103208	23/01/2022	74550
OOO1H33	275650B000102951	19/01/2022	74550

OVI3471	275650B000102979	20/01/2022	74550
PFG1F80	275650B000103147	22/01/2022	74550
PGA3A33	275650B000103187	22/01/2022	74550
PRF5069	275650D000077172	22/01/2022	74550
PUB1144	275650B000103092	21/01/2022	74550
PUV2918	275650W000111671	22/01/2022	74550
PYO5412	275650W000111629	20/01/2022	74550
PYS0C98	275650W000111703	23/01/2022	74550
QAR9391	275650B000103189	22/01/2022	74550
QCJ0I24	275650B000103098	21/01/2022	74550
QGQ8D93	275650B000102904	19/01/2022	74550
QHA4903	275650B000103166	22/01/2022	74550
QIG8865	275650W000111630	21/01/2022	74550
QJB4J26	275650D000077144	20/01/2022	74550
QND3B76	275650D000077129	19/01/2022	74550
QOD7B43	275650B000103029	21/01/2022	74550
QOF1B17	275650B000103051	21/01/2022	74550
QTD1D76	275650W000111688	22/01/2022	74550
RAJ2C33	275650B000103070	21/01/2022	74550
RBM5J09	275650B000103088	21/01/2022	74550
RDT1H00	275650D000077169	22/01/2022	74550
RDV9G55	275650B000103201	23/01/2022	74550
RDW7E21	275650D000077148	20/01/2022	74550
RHG3G42	275650W000111699	23/01/2022	74550
RHG9F44	275650B000103022	20/01/2022	74550
RHP3E97	275650B000103124	22/01/2022	74550
RHQ4I91	275650B000103072	21/01/2022	74550
RNI8G39	275650B000102959	20/01/2022	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 30/05/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAL6G55	275650B000103473	27/01/2022	74550
ABI7E19	275650W000111934	31/01/2022	74550
AEL9042	275650B000103719	31/01/2022	74550
AGO0A35	275650W000111909	30/01/2022	74550
AGV1237	275650B000103506	27/01/2022	74550
AKE6B88	275650W000111838	28/01/2022	74550
AKO5I56	275650W000111859	28/01/2022	74550
AKU7B58	275650W000111956	01/02/2022	74550
AMX0E77	275650B000103660	30/01/2022	74550
AMX4D35	275650B000103479	27/01/2022	74550
ANA2132	275650B000103667	30/01/2022	74550
ANH1A43	275650W000111855	28/01/2022	74550
ANQ6092	275650B000103652	30/01/2022	74550
AOH2F79	275650W000111908	30/01/2022	74550
AOH8406	275650W000111905	30/01/2022	74550
AON7D71	275650D000077227	28/01/2022	74550
APA2138	275650B000103733	31/01/2022	74550
AQE5232	275650D000077248	29/01/2022	74550
AQM2415	275650B000103689	30/01/2022	74550
AQO8671	275650B000103560	28/01/2022	74550
AQT9F93	275650B000103471	27/01/2022	74550
ARD0F41	275650B000103727	31/01/2022	74550
ASB6689	275650B000103673	30/01/2022	74550
ASD8E65	275650W000111884	29/01/2022	74550
ASL5G75	275650W000111901	30/01/2022	74550
ASP0877	275650W000111850	28/01/2022	74550
ASP4606	275650W000111928	31/01/2022	74550
ASU6677	275650W000111856	28/01/2022	74550
ASZ3E34	275650B000103617	29/01/2022	74550
ATA5819	275650W000111931	31/01/2022	74550
ATT5331	275650W000111953	01/02/2022	74550
ATU8377	275650B000103488	27/01/2022	74550
ATZ3414	275650B000103530	28/01/2022	74550
AUS9D44	275650B000096642	19/10/2021	74550
AVC2130	275650B000103668	30/01/2022	74550
AVC4461	275650B000103590	29/01/2022	74550
AVU7777	275650B000103534	28/01/2022	74550
AVZ0F30	275650B000103546	28/01/2022	74550
AWG5C86	275650B000103620	29/01/2022	74550
AWJ3285	275650B000103701	30/01/2022	74550
AWS5400	275650B000103636	29/01/2022	74550
AXQ4554	275650B000103627	29/01/2022	74550
AXY9D33	275650B000103517	28/01/2022	74550
AYB7112	275650B000103745	31/01/2022	74550
AYM3C96	275650B000103724	31/01/2022	74550
AYN9978	275650B000103654	30/01/2022	74550
AYP1414	275650D000077255	30/01/2022	74550
AZE7290	275650B000103527	28/01/2022	74550
AZK2F52	275650B000103653	30/01/2022	74550
AZO4E72	275650W000111954	01/02/2022	74550
AZP9548	275650B000103760	31/01/2022	74550
AZZ1910	275650B000103658	30/01/2022	74550
BAC6399	275650W000111866	29/01/2022	74550
BAC7418	275650B000103486	27/01/2022	74550
BAP8897	275650B000103470	27/01/2022	74550
BAX7743	275650B000103596	29/01/2022	74550
BBD7I52	275650D000077240	29/01/2022	74550

BBF7181	275650B000103721	31/01/2022	74550
BBG2597	275650B000103559	28/01/2022	74550
BBK2J19	275650W000111877	29/01/2022	74550
BBL0D61	275650D000077233	28/01/2022	74550
BCH3D59	275650B000103757	31/01/2022	74550
BCR5H03	275650B000103624	29/01/2022	74550
BCT2B49	275650B000103483	27/01/2022	74550
BCW8I33	275650B000103647	30/01/2022	74550
BDA2H34	275650B000103497	27/01/2022	74550
BDK8C78	275650B000103520	28/01/2022	74550
BDM9E35	275650B000103715	31/01/2022	74550
BDQ6G59	275650B000103697	30/01/2022	74550
BDY8H38	275650B000103558	28/01/2022	74550
BDZ9H63	275650B000103736	31/01/2022	74550
BEE6H57	275650B000103695	30/01/2022	74550
BEF3F62	275650D000077261	30/01/2022	74550
BJZ5558	275650B000103680	30/01/2022	74550
CDA8227	275650B000103755	31/01/2022	74550
CXU8B07	275650B000103550	28/01/2022	74550
CXV6246	275650B000103723	31/01/2022	74550
CYW4788	275650B000103567	28/01/2022	74550
DDO8C06	275650D000077276	31/01/2022	74550
DDR5H41	275650D000077238	28/01/2022	74550
DNI7450	275650B000103474	27/01/2022	74550
DPS7762	275650B000103688	30/01/2022	74550
EDO9474	275650W000111932	31/01/2022	74550
EFQ5635	275650B000103696	30/01/2022	74550
EMP1B23	275650B000103732	31/01/2022	74550
EQI0C94	275650B000103491	27/01/2022	74550
EZK5A54	275650B000103599	29/01/2022	74550
EZK5A54	275650B000103594	29/01/2022	74550
FAM1781	275650B000103612	29/01/2022	74550
FAW7611	275650W000111896	30/01/2022	74550
FNM7H19	275650D000077266	30/01/2022	74550
GBB8I28	275650B000103581	29/01/2022	74550
IHX3284	275650W000111910	30/01/2022	74550
ILT3762	275650D000077267	30/01/2022	74550
IMQ8830	275650B000103501	27/01/2022	74550
IQS8436	275650B000103505	27/01/2022	74550
IRA5998	275650W000111857	28/01/2022	74550
IRR2A15	275650W000111878	29/01/2022	74550
IXA1J19	275650B000103650	30/01/2022	74550
IXF5D26	275650D000077226	28/01/2022	74550
JBA1H97	275650B000103674	30/01/2022	74550
JXE9E34	275650B000103643	29/01/2022	74550
JZI6915	275650W000111889	29/01/2022	74550
LIF1F49	275650B000103659	30/01/2022	74550
LSQ4E89	275650B000103676	30/01/2022	74550
LWU9I83	275650W000111890	29/01/2022	74550
LYB8J11	275650W000111935	31/01/2022	74550
MCI0F67	275650W000111950	31/01/2022	74550
MCQ2E83	275650W000111918	30/01/2022	74550
MCW0100	275650B000103615	29/01/2022	74550
MHA1H16	275650B000103694	30/01/2022	74550
MIA0147	275650D000077247	29/01/2022	74550
MIY3H11	275650B000103529	28/01/2022	74550
MJL7J95	275650W000111900	30/01/2022	74550
MJN1003	275650B000103480	27/01/2022	74550
MKK3C33	275650W000111940	31/01/2022	74550
MKL3920	275650W000111939	31/01/2022	74550
MKN4958	275650D000077251	29/01/2022	74550
MKY7813	275650B000103588	29/01/2022	74550
MLZ4909	275650W000111873	29/01/2022	74550
MMK0B79	275650B000103645	29/01/2022	74550
OAZ5H75	275650B000103699	30/01/2022	74550
OIQ1321	275650W000111876	29/01/2022	74550
OKF2275	275650D000077275	31/01/2022	74550
OMD1104	275650B000103687	30/01/2022	74550
OOO0C09	275650W000111865	28/01/2022	74550
OZP9D85	275650B000103577	28/01/2022	74550
PUM8601	275650B000103502	27/01/2022	74550
PWG6I18	275650B000103712	31/01/2022	74550
PYR7B04	275650W000111902	30/01/2022	74550
QBV5J58	275650B000103682	30/01/2022	74550
QHB9F94	275650B000103519	28/01/2022	74550
QJE2218	275650B000103468	27/01/2022	74550
QJL4836	275650W000111899	30/01/2022	74550
QJQ5063	275650W000111846	28/01/2022	74550
QOI4F84	275650B000103637	29/01/2022	74550
QQH5F73	275650B000103535	28/01/2022	74550
QQL7A66	275650B000103635	29/01/2022	74550
RDS1J98	275650B000103664	30/01/2022	74550
RHB6G25	275650B000103586	29/01/2022	74550
RHH0G68	275650D000077256	30/01/2022	74550
RHI6I56	275650B000096674	19/10/2021	74550
RHN7I34	275650B000103533	28/01/2022	74550
RHP1C91	275650B000103604	29/01/2022	74550
RKX5H08	275650W000111854	28/01/2022	74550
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 27/05/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAQ5029	275650NIC0040497	06/04/2022	50020
AAY2258	275650W000111797	26/01/2022	74550
ABH2A03	275650B000103255	23/01/2022	74630
ABW0765	275650B000096583	18/10/2021	74550
ABX5G55	275650NIC0040463	06/04/2022	50020
ACZ6G76	275650NIC0040505	06/04/2022	50020
AER5857	275650B000103283	24/01/2022	74550
AEX2012	275650W000111820	27/01/2022	74630
AFI0599	275650B000103357	25/01/2022	74550
AFT3085	275650B000103239	23/01/2022	74550
AGZ1F79	275650B000103212	25/01/2022	74550
AHC6C14	275650NIC0040470	06/04/2022	50020
AHE5A26	275650B000103219	23/01/2022	74630
AHK2E32	275650B000103356	25/01/2022	74550
AIG8J43	275650W000111812	26/01/2022	74550
AIS0199	275650B000103229	23/01/2022	74630
AJK5530	275650W000111761	24/01/2022	74630
AJK5530	275650W000111834	27/01/2022	74550
AJK5530	275650W000111771	25/01/2022	74550
ALH7C08	275650W000111740	24/01/2022	74550
AML4510	275650B000103464	27/01/2022	74630
AMV1674	275650D000077194	24/01/2022	74630
AMZ3271	275650D000077216	26/01/2022	74550
AMZ7997	275650B000103272	24/01/2022	74550
ANO5D80	275650NIC0040538	06/04/2022	50020
ANT4A07	275650D000077213	26/01/2022	74550
AOI5566	275650NIC0040531	06/04/2022	50020
AOU3040	275650B000103291	24/01/2022	74550
AOY6786	275650B000103424	26/01/2022	74550
APA0125	275650B000103457	27/01/2022	74550
APN1823	275650W000108654	06/11/2021	74710
APO9663	275650B000103260	23/01/2022	74630
APQ3356	275650W000111796	26/01/2022	74550
APT0021	275650B000103408	26/01/2022	74550
APU2043	275650B000103379	26/01/2022	74550
APU7J73	275650B000103364	25/01/2022	74550
AQH8G09	116100E009327281	24/01/2022	65300
AQK3621	275650B000103259	23/01/2022	74550
AQL7439	275650B000103295	24/01/2022	74550
AQM4310	275650D000077206	25/01/2022	74550
AQM9J48	275650NIC0040522	06/04/2022	50020
AQO6020	275650B000103235	23/01/2022	74710
AQR4685	275650W000107948	18/10/2021	74550
AQZ0780	275650W000111806	26/01/2022	74550
ARK7J35	275650B000103387	26/01/2022	74550
ARR0F22	275650B000103249	23/01/2022	74550
ARR9I67	275650F000098102	24/01/2022	76331
ARS7670	275650NIC0040501	06/04/2022	50020
ARW1548	275650NIC0040460	06/04/2022	50020
ARW1548	275650NIC0040530	06/04/2022	50020
ARW1548	275650W000111774	25/01/2022	74550
ARW1548	275650W000111765	25/01/2022	74550
ARX5B79	275650B000103344	25/01/2022	74630
ARZ2J47	275650NIC0040484	06/04/2022	50020
ASA0246	275650B000103258	23/01/2022	74550
ASB0557	275650F000098101	24/01/2022	54870
ASH4343	275650F000098104	25/01/2022	54526
ASO1B12	275650B000103262	23/01/2022	74550
ASU7F18	275650B000103416	26/01/2022	74550
ASZ6204	275650B000103394	26/01/2022	74550
ATB9735	275650W000111755	24/01/2022	74550
ATG6I44	275650B000103362	25/01/2022	74550
ATH8868	275650B000103290	24/01/2022	74550
ATJ1296	275650D000077205	25/01/2022	74550
ATK7933	275650F000096823	19/11/2021	76331
ATO2D17	275650W000111793	26/01/2022	74550
ATP5J74	275650NIC0040476	06/04/2022	50020
ATW3753	275650B000103352	25/01/2022	74630
AUJ0J24	275650NIC0040459	06/04/2022	50020
AUJ2485	275650B000103407	26/01/2022	74550
AUK7126	116100E009327128	27/01/2022	54100

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Sergipe, 850, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:25BA6628

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE MULTAS DEBETRAN N.º 028/2022 IV

EDITAL Nº028/2022IV

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 30/05/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAL6G55	275650B000103473	27/01/2022	74550
AUN3507	275650F000098105	26/01/2022	76332
AUS4104	275650B000103406	26/01/2022	74550
AVG5774	275650B000103303	24/01/2022	74550
AVJ1981	275650B000103388	26/01/2022	74550
AVL3F17	275650B000103420	26/01/2022	74630
AVL9678	275650W000107938	18/10/2021	74550
AVP3549	275650B000103228	23/01/2022	74550
AWG6F04	275650D000077222	27/01/2022	74710
AWI3J00	275650NIC0040488	06/04/2022	50020
AWK2H07	275650F000094037	26/01/2022	76252
AWS8A89	275650B000103323	25/01/2022	74630
AWV0571	275650NIC0040511	06/04/2022	50020
AXA8974	275650NIC0040526	06/04/2022	50020
AXF0186	275650NIC0040514	06/04/2022	50020
AXF5864	275650W000111823	27/01/2022	74550
AXP1121	275650B000103400	26/01/2022	74550
AXV1873	275650W000111835	27/01/2022	74550
AYA7248	275650W000107940	18/10/2021	74550
AYB2D85	275650NIC0040469	06/04/2022	50020
AYH7E67	275650W000111803	26/01/2022	74550
AYJ3733	275650NIC0040489	06/04/2022	50020
AYP0682	275650NIC0040493	06/04/2022	50020
AYR5493	275650B000096638	18/10/2021	74550
AYR6J85	275650B000103433	26/01/2022	74550
AYV1G83	275650W000111785	26/01/2022	74550
AYV1G83	275650W000111786	26/01/2022	74550
AYV1G83	275650W000111788	26/01/2022	74550
AZC4034	275650W000111825	27/01/2022	74550
AZC4034	275650NIC0040462	06/04/2022	50020
AZD2I06	275650NIC0040466	06/04/2022	50020
AZL5014	275650NIC0040498	06/04/2022	50020
AZN0I30	275650B000103341	25/01/2022	74630
AZQ0B73	275650B000103306	24/01/2022	74550
AZR4513	275650W000111799	26/01/2022	74550
AZS8B06	275650NIC0040519	06/04/2022	50020
AZS8B06	275650NIC0040513	06/04/2022	50020
AZS9787	275650D000077201	24/01/2022	74630
AZW1G63	275650B000103401	26/01/2022	74630
AZW1G63	275650B000103411	26/01/2022	74630
AZY2938	275650B000103342	25/01/2022	74630
BAA3D39	275650B000103268	23/01/2022	74630
BAB5017	275650B000103271	24/01/2022	74550
BAB9E14	275650NIC0040504	06/04/2022	50020
BAE7H41	275650F000092344	21/12/2021	76331
BAG8102	275650B000103296	24/01/2022	74550
BAK6H39	275650NIC0040506	06/04/2022	50020
BAN4E47	275650W000111829	27/01/2022	74550
BAP4B41	116100E009327006	27/01/2022	57380
BAT3B61	275650W000111743	24/01/2022	74550
BAU6178	275650D000077203	25/01/2022	74550
BAU9A40	275650F000094033	24/01/2022	55411
BAV7J99	275650B000103398	26/01/2022	74630
BAW2B02	275650B000103442	26/01/2022	74630
BBB8067	275650NIC0040481	06/04/2022	50020
BBD3716	275650B000103215	23/01/2022	74630
BBE4791	275650W000111757	24/01/2022	74550
BBH1484	116100E009277454	26/01/2022	60501
BBK8468	275650W000111750	24/01/2022	74550
BBL4H77	275650NIC0040537	06/04/2022	50020
BBN8781	275650NIC0040527	06/04/2022	50020
BBP5F53	275650W000111760	24/01/2022	74550
BBQ3741	275650F000096025	22/10/2021	76331

BBQ5737	275650NIC0040500	06/04/2022	50020
BBQ7214	275650B000103243	23/01/2022	74550
BBQ8137	275650NIC0040528	06/04/2022	50020
BBS7C46	116100E009028195	11/11/2021	60501
BBU2067	275650NIC0040491	06/04/2022	50020
BBU8H78	275650B000103318	24/01/2022	74550
BBW9A28	275650B000103423	26/01/2022	74550
BCB2172	275650NIC0040499	06/04/2022	50020
BCD0E72	275650W000111773	25/01/2022	74550
BCJ1319	275650B000103353	25/01/2022	74550
BCK6451	275650NIC0040477	06/04/2022	50020
BCK6681	275650B000103284	24/01/2022	74550
BCO1373	275650B000096587	18/10/2021	74550
BCO3223	275650D000075857	18/10/2021	74550
BCP3642	275650B000103237	23/01/2022	74630
BCP3642	275650B000103231	23/01/2022	74550
BCP5791	275650F000094032	24/01/2022	55411
BCQ0I15	275650W000111777	25/01/2022	74550
BCQ8406	116100E008859853	24/01/2022	54521
BCU9G49	275650B000103445	26/01/2022	74550
BCV7G32	275650D000077202	24/01/2022	74550
BDD5A51	275650B000103211	25/01/2022	74550
BDD5A51	275650B000103330	25/01/2022	74550
BDF7E51	275650B000103213	23/01/2022	74550
BDG8A53	275650NIC0040485	06/04/2022	50020
BDI5I45	275650B000103347	25/01/2022	74550
BDI9G80	275650B000103370	25/01/2022	74550
BDM8H88	275650NIC0040521	06/04/2022	50020
BDQ0A54	275650B000103339	25/01/2022	74550
BDQ6E80	275650F000096330	26/01/2022	54526
BDS7A64	116100E009343183	14/11/2021	76251
BDU1C94	275650NIC0040482	06/04/2022	50020
BDU4J21	275650D000077195	24/01/2022	74550
BDY0330	275650F000095776	13/10/2021	76331
BDZ5C30	275650B000103434	26/01/2022	74550
BEB0I69	275650NIC0040518	06/04/2022	50020
BEB8H45	275650NIC0040525	06/04/2022	50020
BEE5C99	275650F000094036	26/01/2022	55411
BEF3D94	275650B000103332	25/01/2022	74550
BEG4B54	275650B000103281	24/01/2022	74550
BEI3E43	275650F000088738	24/11/2021	54521
BEI4E86	275650NIC0040502	06/04/2022	50020
BEK5D62	275650NIC0040478	06/04/2022	50020
BEK9A04	275650F000096329	24/01/2022	55411
BEN1I69	275650D000076317	11/12/2021	74550
BEN4D06	275650F000097158	03/12/2021	76251
BEN8E60	275650B000103348	25/01/2022	74550
BEO4J58	275650B000103340	25/01/2022	74550
BES2B76	275650NIC0040510	06/04/2022	50020
BET8G42	275650D000077218	26/01/2022	74550
BEU3G28	275650NIC0040509	06/04/2022	50020
BEZ0159	275650B000103298	24/01/2022	74550
BJQ7113	275650B000103322	24/01/2022	74550
BJQ7113	275650W000111762	24/01/2022	74630
BMV8736	275650A000002515	26/01/2022	60503
CCJ8948	275650NIC0040516	06/04/2022	50020
CJT5361	275650B000103377	26/01/2022	74550
DDB3945	275650NIC0040473	06/04/2022	50020
DDQ6H99	275650B000103405	26/01/2022	74550
DJR2550	275650W000111818	27/01/2022	74550
DMZ5895	275650NIC0040529	06/04/2022	50020
DSL7C99	275650B000103345	25/01/2022	74630
DXC8C42	275650D000077224	27/01/2022	74710
EAB5107	275650W000111738	24/01/2022	74550
EQK7A96	275650B000103286	24/01/2022	74630
EQW2B81	275650NIC0040503	06/04/2022	50020
ERF0440	275650B000103256	23/01/2022	74550
ESP5E59	275650F000097677	29/12/2021	76331
EVF4442	275650B000103246	23/01/2022	74630
EVF4442	275650W000111836	27/01/2022	74630
EVF4442	275650W000111833	27/01/2022	74550
EWQ5606	275650B000103421	26/01/2022	74550
FDN5887	275650W000107922	18/10/2021	74550
FEF8I66	275650B000103308	24/01/2022	74550
FEY0C62	275650B000103287	24/01/2022	74630
FFC9718	275650B000103275	24/01/2022	74550
FLF1775	275650B000103263	23/01/2022	74630
FNH4F56	275650B000103355	25/01/2022	74550
FNR0H80	275650D000077187	23/01/2022	74630
FPL8A00	275650B000103466	27/01/2022	74550
FRY1H77	275650B000103359	25/01/2022	74550
FSW2J51	275650B000103374	26/01/2022	74550
FTI4B64	275650NIC0040508	06/04/2022	50020
FWZ9F77	275650B000103413	26/01/2022	74550
HCS0G00	275650F000096331	26/01/2022	76251
HFO3B04	275650W000111783	26/01/2022	74550
HIX9H98	275650W000111813	26/01/2022	74710
HIX9H98	275650W000111824	27/01/2022	74630
HNF7A14	275650B000103351	25/01/2022	74550

HNI4962	275650B000103293	24/01/2022	74550
HOG1167	275650B000103381	26/01/2022	74550
HOG1167	275650W000111739	24/01/2022	74550
HOG1167	275650B000103375	26/01/2022	74550
HQX7581	275650B000103368	25/01/2022	74550
HQX7581	275650B000103325	25/01/2022	74550
HTA0126	275650NIC0040495	06/04/2022	50020
IHT8383	275650D000077214	26/01/2022	74550
ILI5632	275650W000111798	26/01/2022	74550
IQE3H38	275650W000111811	26/01/2022	74550
IQR2I49	275650B000103242	23/01/2022	74550
IST0C89	275650B000103372	25/01/2022	74630
IVH4507	275650B000103393	26/01/2022	74710
IVJ4888	275650NIC0040479	06/04/2022	50020
IWQ6H30	275650W000111827	27/01/2022	74550
IXC5947	275650D000077207	25/01/2022	74550
IXX8850	275650W000111821	27/01/2022	74550
IYG4E84	275650D000077223	27/01/2022	74630
JAJ8I70	275650B000103349	25/01/2022	74630
JHQ1E45	275650NIC0040474	06/04/2022	50020
JPO6314	275650NIC0040496	06/04/2022	50020
JUI0G22	275650NIC0040487	06/04/2022	50020
JUJ7C17	275650B000103234	23/01/2022	74630
KEG6E29	275650W000111776	25/01/2022	74550
KPE6C10	275650B000103274	24/01/2022	74630
KRL1E00	275650B000103278	24/01/2022	74550
KZL7J08	275650B000103426	26/01/2022	74630
KZL7J08	275650W000111794	26/01/2022	74630
LTI5B96	275650NIC0040532	06/04/2022	50020
LXS8B33	275650B000103402	26/01/2022	74550
LZZ0012	116100E009328365	25/01/2022	65300
MCT1759	275650B000103427	26/01/2022	74550
MDH8274	275650B000103309	24/01/2022	74550
MEE0D07	275650B000103369	25/01/2022	74550
MEQ4B83	275650F000095713	29/09/2021	51930
MES6195	275650D000077204	25/01/2022	74550
MFB1F11	275650B000103335	25/01/2022	74550
MFJ8E78	275650NIC0040490	06/04/2022	50020
MFR8677	275650NIC0040535	06/04/2022	50020
MFW8J09	275650W000111756	24/01/2022	74550
MIF1753	275650D000077219	26/01/2022	74550
MIO9230	275650B000103338	25/01/2022	74630
MIS8325	275650NIC0040480	06/04/2022	50020
MIS8325	275650NIC0040483	06/04/2022	50020
MIS8325	275650D000077192	23/01/2022	74550
MIS8325	275650W000111830	27/01/2022	74630
MJC7E45	275650B000103336	25/01/2022	74550
MJF6880	275650B000103282	24/01/2022	74550
MJY3999	275650NIC0040534	06/04/2022	50020
MKM9146	275650NIC0040475	06/04/2022	50020
MLJ0484	275650B000103269	24/01/2022	74550
MLQ7828	275650NIC0040492	06/04/2022	50020
MLQ7828	275650NIC0040461	06/04/2022	50020
MLW2C10	275650B000103371	25/01/2022	74550
MLW2C10	275650B000103448	26/01/2022	74550
MLX5906	275650B000103383	26/01/2022	74550
MMA3D91	275650NIC0040507	06/04/2022	50020
MMF0404	275650B000103365	25/01/2022	74630
MMI3D14	275650B000103248	23/01/2022	74630
NBA3575	275650B000103288	24/01/2022	74550
NGY4E23	275650B000103267	23/01/2022	74630
NPN8B17	275650B000096599	18/10/2021	74550
NTD8D74	275650B000103261	23/01/2022	74550
NZE7863	275650B000103221	23/01/2022	74550
OHO2G54	275650B000103280	24/01/2022	74630
OHO2G54	275650W000111742	24/01/2022	74630
OJK1C92	275650B000103346	25/01/2022	74630
OKD7F33	275650B000103431	26/01/2022	74550
PJS4D71	275650B000103390	26/01/2022	74550
PKB0C79	275650B000103396	26/01/2022	74550
PLK7F80	275650NIC0040517	06/04/2022	50020
PLM2D10	275650NIC0040471	06/04/2022	50020
PXM2759	275650W000111782	26/01/2022	74550
PYL1I12	275650B000103294	24/01/2022	74550
QCK9030	275650NIC0040536	06/04/2022	50020
QCP8162	275650B000103240	23/01/2022	74550
QHH2J11	275650W000111817	27/01/2022	74550
QHI9094	275650W000111807	26/01/2022	74550
QIK3A85	275650B000103314	24/01/2022	74550
QJA9C48	275650B000096631	18/10/2021	74550
QJL1881	275650NIC0040515	06/04/2022	50020
QJO6C50	275650B000103384	26/01/2022	74550
QJP9977	275650D000077215	26/01/2022	74550
QJY6050	275650D000077210	26/01/2022	74550
QOR9E12	275650NIC0040533	06/04/2022	50020
QOW3D18	275650B000103462	27/01/2022	74550
QQJ6A24	275650B000103232	23/01/2022	74550
QQY6H71	275650F000094035	25/01/2022	51930
QTD1D76	275650B000103376	26/01/2022	74630

QUD0I95	275650B000103463	27/01/2022	74550
QUH8F62	275650B000103444	26/01/2022	74630
QXE6643	275650W000111764	25/01/2022	74550
QXM9773	275650NIC0040494	06/04/2022	50020
REY7H70	275650NIC0040467	06/04/2022	50020
REY7H70	275650NIC0040512	06/04/2022	50020
RHB2J73	275650B000103354	25/01/2022	74550
RHB4D69	275650F000096332	26/01/2022	55417
RHD5F67	275650B000103265	23/01/2022	74550
RHJ3D73	275650NIC0040524	06/04/2022	50020
RHM2D54	275650NIC0040458	06/04/2022	50020
RKW7E70	275650B000103378	26/01/2022	74550
RLA1A09	275650D000077211	26/01/2022	74550
RLB4G22	275650W000111802	26/01/2022	74550
RLF1F35	275650B000103236	23/01/2022	74630
RLH5G53	275650B000103456	27/01/2022	74550
RLI4A72	275650NIC0040465	06/04/2022	50020
RLK4B73	275650B000103360	25/01/2022	74550
RMZ6E20	275650NIC0040520	06/04/2022	50020
RNN0J13	275650B000103418	26/01/2022	74550
RNO1F28	275650NIC0040468	06/04/2022	50020
RNX9A97	275650B000103311	24/01/2022	74550
RTE8D75	275650NIC0040472	06/04/2022	50020
RTE8D75	275650NIC0040523	06/04/2022	50020
RTE8D75	275650NIC0040464	06/04/2022	50020
RTG2D33	275650B000103230	23/01/2022	74550
RXN6C48	275650NIC0040486	06/04/2022	50020

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 27/05/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAQ5029	275650NIC0040497	06/04/2022	50020
AAY2258	275650W000111797	26/01/2022	74550
ABH2A03	275650B000103255	23/01/2022	74630
ABW0765	275650B000096583	18/10/2021	74550
ABX5G55	275650NIC0040463	06/04/2022	50020
ACZ6G76	275650NIC0040505	06/04/2022	50020
AER5857	275650B000103283	24/01/2022	74550
AEX2012	275650W000111820	27/01/2022	74630
AFI0599	275650B000103357	25/01/2022	74550
AFT3085	275650B000103239	23/01/2022	74550
AGZ1F79	275650B000103212	25/01/2022	74550
AHC6C14	275650NIC0040470	06/04/2022	50020
AHE5A26	275650B000103219	23/01/2022	74630
AHK2E32	275650B000103356	25/01/2022	74550
AIG8J43	275650W000111812	26/01/2022	74550
AIS0199	275650B000103229	23/01/2022	74630
AJK5530	275650W000111761	24/01/2022	74630
AJK5530	275650W000111834	27/01/2022	74550
AJK5530	275650W000111771	25/01/2022	74550
ALH7C08	275650W000111740	24/01/2022	74550
AML4510	275650B000103464	27/01/2022	74630
AMV1674	275650D000077194	24/01/2022	74630
AMZ3271	275650D000077216	26/01/2022	74550
AMZ7997	275650B000103272	24/01/2022	74550
ANO5D80	275650NIC0040538	06/04/2022	50020
ANT4A07	275650D000077213	26/01/2022	74550
AOI5566	275650NIC0040531	06/04/2022	50020
AOU3040	275650B000103291	24/01/2022	74550
AOY6786	275650B000103424	26/01/2022	74550
APA0125	275650B000103457	27/01/2022	74550
APN1823	275650W000108654	06/11/2021	74710
APO9663	275650B000103260	23/01/2022	74630
APQ3356	275650W000111796	26/01/2022	74550
APT0021	275650B000103408	26/01/2022	74550
APU2043	275650B000103379	26/01/2022	74550
APU7J73	275650B000103364	25/01/2022	74550
AQH8G09	116100E009327281	24/01/2022	65300
AQK3621	275650B000103259	23/01/2022	74550
AQL7439	275650B000103295	24/01/2022	74550
AQM4310	275650D000077206	25/01/2022	74550
AQM9J48	275650NIC0040522	06/04/2022	50020
AQO6020	275650B000103235	23/01/2022	74710
AQR4685	275650W000107948	18/10/2021	74550
AQZ0780	275650W000111806	26/01/2022	74550
ARK7J35	275650B000103387	26/01/2022	74550
ARR0F22	275650B000103249	23/01/2022	74550
ARR9I67	275650F000098102	24/01/2022	76331
ARS7670	275650NIC0040501	06/04/2022	50020
ARW1548	275650NIC0040460	06/04/2022	50020
ARW1548	275650NIC0040530	06/04/2022	50020
ARW1548	275650W000111774	25/01/2022	74550
ARW1548	275650W000111765	25/01/2022	74550
ARX5B79	275650B000103344	25/01/2022	74630
ARZ2J47	275650NIC0040484	06/04/2022	50020
ASA0246	275650B000103258	23/01/2022	74550
ASB0557	275650F000098101	24/01/2022	54870

ASH4343	275650F000098104	25/01/2022	54526
ASO1B12	275650B000103262	23/01/2022	74550
ASU7F18	275650B000103416	26/01/2022	74550
ASZ6204	275650B000103394	26/01/2022	74550
ATB9735	275650W000111755	24/01/2022	74550
ATG6I44	275650B000103362	25/01/2022	74550
ATH8868	275650B000103290	24/01/2022	74550
ATJ1296	275650D000077205	25/01/2022	74550
ATK7933	275650F000096823	19/11/2021	76331
ATO2D17	275650W000111793	26/01/2022	74550
ATP5J74	275650NIC0040476	06/04/2022	50020
ATW3753	275650B000103352	25/01/2022	74630
AUJ0J24	275650NIC0040459	06/04/2022	50020
AUJ2485	275650B000103407	26/01/2022	74550
AUK7126	116100E009327128	27/01/2022	54100
AUN3507	275650F000098105	26/01/2022	76332
AUS4104	275650B000103406	26/01/2022	74550
AVG5774	275650B000103303	24/01/2022	74550
AVJ1981	275650B000103388	26/01/2022	74550
AVL3F17	275650B000103420	26/01/2022	74630
AVL9678	275650W000107938	18/10/2021	74550
AVP3549	275650B000103228	23/01/2022	74550
AWG6F04	275650D000077222	27/01/2022	74710
AWI3J00	275650NIC0040488	06/04/2022	50020
AWK2H07	275650F000094037	26/01/2022	76252
AWS8A89	275650B000103323	25/01/2022	74630
AWV0571	275650NIC0040511	06/04/2022	50020
AXA8974	275650NIC0040526	06/04/2022	50020
AXF0186	275650NIC0040514	06/04/2022	50020
AXF5864	275650W000111823	27/01/2022	74550
AXP1121	275650B000103400	26/01/2022	74550
AXV1873	275650W000111835	27/01/2022	74550
AYA7248	275650W000107940	18/10/2021	74550
AYB2D85	275650NIC0040469	06/04/2022	50020
AYH7E67	275650W000111803	26/01/2022	74550
AYJ3733	275650NIC0040489	06/04/2022	50020
AYP0682	275650NIC0040493	06/04/2022	50020
AYR5493	275650B000096638	18/10/2021	74550
AYR6J85	275650B000103433	26/01/2022	74550
AYV1G83	275650W000111785	26/01/2022	74550
AYV1G83	275650W000111786	26/01/2022	74550
AYV1G83	275650W000111788	26/01/2022	74550
AZC4034	275650W000111825	27/01/2022	74550
AZC4034	275650NIC0040462	06/04/2022	50020
AZD2I06	275650NIC0040466	06/04/2022	50020
AZL5014	275650NIC0040498	06/04/2022	50020
AZN0I30	275650B000103341	25/01/2022	74630
AZQ0B73	275650B000103306	24/01/2022	74550
AZR4513	275650W000111799	26/01/2022	74550
AZS8B06	275650NIC0040519	06/04/2022	50020
AZS8B06	275650NIC0040513	06/04/2022	50020
AZS9787	275650D000077201	24/01/2022	74630
AZW1G63	275650B000103401	26/01/2022	74630
AZW1G63	275650B000103411	26/01/2022	74630
AZY2938	275650B000103342	25/01/2022	74630
BAA3D39	275650B000103268	23/01/2022	74630
BAB5017	275650B000103271	24/01/2022	74550
BAB9E14	275650NIC0040504	06/04/2022	50020
BAE7H41	275650F000092344	21/12/2021	76331
BAG8102	275650B000103296	24/01/2022	74550
BAK6H39	275650NIC0040506	06/04/2022	50020
BAN4E47	275650W000111829	27/01/2022	74550
BAP4B41	116100E009327006	27/01/2022	57380
BAT3B61	275650W000111743	24/01/2022	74550
BAU6178	275650D000077203	25/01/2022	74550
BAU9A40	275650F000094033	24/01/2022	55411
BAV7J99	275650B000103398	26/01/2022	74630
BAW2B02	275650B000103442	26/01/2022	74630
BBB8067	275650NIC0040481	06/04/2022	50020
BBD3716	275650B000103215	23/01/2022	74630
BBE4791	275650W000111757	24/01/2022	74550
BBH1484	116100E009277454	26/01/2022	60501
BBK8468	275650W000111750	24/01/2022	74550
BBL4H77	275650NIC0040537	06/04/2022	50020
BBN8781	275650NIC0040527	06/04/2022	50020
BBP5F53	275650W000111760	24/01/2022	74550
BBQ3741	275650F000096025	22/10/2021	76331
BBQ5737	275650NIC0040500	06/04/2022	50020
BBQ7214	275650B000103243	23/01/2022	74550
BBQ8137	275650NIC0040528	06/04/2022	50020
BBS7C46	116100E009028195	11/11/2021	60501
BBU2067	275650NIC0040491	06/04/2022	50020
BBU8H78	275650B000103318	24/01/2022	74550
BBW9A28	275650B000103423	26/01/2022	74550
BCB2172	275650NIC0040499	06/04/2022	50020
BCD0E72	275650W000111773	25/01/2022	74550
BCJ1319	275650B000103353	25/01/2022	74550
BCK6451	275650NIC0040477	06/04/2022	50020
BCK6681	275650B000103284	24/01/2022	74550

BCO1373	275650B000096587	18/10/2021	74550
BCO3223	275650D000075857	18/10/2021	74550
BCP3642	275650B000103237	23/01/2022	74630
BCP3642	275650B000103231	23/01/2022	74550
BCP5791	275650F000094032	24/01/2022	55411
BCQ0I15	275650W000111777	25/01/2022	74550
BCQ8406	116100E008859853	24/01/2022	54521
BCU9G49	275650B000103445	26/01/2022	74550
BCV7G32	275650D000077202	24/01/2022	74550
BDD5A51	275650B000103211	25/01/2022	74550
BDD5A51	275650B000103330	25/01/2022	74550
BDF7E51	275650B000103213	23/01/2022	74550
BDG8A53	275650NIC0040485	06/04/2022	50020
BDI5I45	275650B000103347	25/01/2022	74550
BDI9G80	275650B000103370	25/01/2022	74550
BDM8H88	275650NIC0040521	06/04/2022	50020
BDQ0A54	275650B000103339	25/01/2022	74550
BDQ6E80	275650F000096330	26/01/2022	54526
BDS7A64	116100E009343183	14/11/2021	76251
BDU1C94	275650NIC0040482	06/04/2022	50020
BDU4J21	275650D000077195	24/01/2022	74550
BDY0330	275650F000095776	13/10/2021	76331
BDZ5C30	275650B000103434	26/01/2022	74550
BEB0I69	275650NIC0040518	06/04/2022	50020
BEB8H45	275650NIC0040525	06/04/2022	50020
BEE5C99	275650F000094036	26/01/2022	55411
BEF3D94	275650B000103332	25/01/2022	74550
BEG4B54	275650B000103281	24/01/2022	74550
BEI3E43	275650F000088738	24/11/2021	54521
BEI4E86	275650NIC0040502	06/04/2022	50020
BEK5D62	275650NIC0040478	06/04/2022	50020
BEK9A04	275650F000096329	24/01/2022	55411
BEN1I69	275650D000076317	11/12/2021	74550
BEN4D06	275650F000097158	03/12/2021	76251
BEN8E60	275650B000103348	25/01/2022	74550
BEO4J58	275650B000103340	25/01/2022	74550
BES2B76	275650NIC0040510	06/04/2022	50020
BET8G42	275650D000077218	26/01/2022	74550
BEU3G28	275650NIC0040509	06/04/2022	50020
BEZ0159	275650B000103298	24/01/2022	74550
BJQ7113	275650B000103322	24/01/2022	74550
BJQ7113	275650W000111762	24/01/2022	74630
BMV8736	275650A000002515	26/01/2022	60503
CCJ8948	275650NIC0040516	06/04/2022	50020
CJT5361	275650B000103377	26/01/2022	74550
DDB3945	275650NIC0040473	06/04/2022	50020
DDQ6H99	275650B000103405	26/01/2022	74550
DJR2550	275650W000111818	27/01/2022	74550
DMZ5895	275650NIC0040529	06/04/2022	50020
DSL7C99	275650B000103345	25/01/2022	74630
DXC8C42	275650D000077224	27/01/2022	74710
EAB5107	275650W000111738	24/01/2022	74550
EQK7A96	275650B000103286	24/01/2022	74630
EQW2B81	275650NIC0040503	06/04/2022	50020

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Sergipe, 850, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:059F6EEC

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE MULTAS DEBETRAN N.º 028/2022 V

EDITAL Nº028/2022 V

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A
Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 27/05/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAQ5029	275650NIC0040497	06/04/2022	50020
ERF0440	275650B000103256	23/01/2022	74550
ESP5E59	275650F000097677	29/12/2021	76331
EVF4442	275650B000103246	23/01/2022	74630
EVF4442	275650W000111836	27/01/2022	74630
EVF4442	275650W000111833	27/01/2022	74550
EWQ5606	275650B000103421	26/01/2022	74550
FDN5887	275650W000107922	18/10/2021	74550
FEF8I66	275650B000103308	24/01/2022	74550
FEY0C62	275650B000103287	24/01/2022	74630
FFC9718	275650B000103275	24/01/2022	74550
FLF1775	275650B000103263	23/01/2022	74630
FNH4F56	275650B000103355	25/01/2022	74550
FNR0H80	275650D000077187	23/01/2022	74630
FPL8A00	275650B000103466	27/01/2022	74550
FRY1H77	275650B000103359	25/01/2022	74550
FSW2J51	275650B000103374	26/01/2022	74550
FTI4B64	275650NIC0040508	06/04/2022	50020
FWZ9F77	275650B000103413	26/01/2022	74550
HCS0G00	275650F000096331	26/01/2022	76251
HFO3B04	275650W000111783	26/01/2022	74550
HIX9H98	275650W000111813	26/01/2022	74710
HIX9H98	275650W000111824	27/01/2022	74630
HNF7A14	275650B000103351	25/01/2022	74550
HNI4962	275650B000103293	24/01/2022	74550
HOG1167	275650B000103381	26/01/2022	74550
HOG1167	275650W000111739	24/01/2022	74550
HOG1167	275650B000103375	26/01/2022	74550
HQX7581	275650B000103368	25/01/2022	74550
HQX7581	275650B000103325	25/01/2022	74550
HTA0126	275650NIC0040495	06/04/2022	50020
IHT8383	275650D000077214	26/01/2022	74550
ILI5632	275650W000111798	26/01/2022	74550
IQE3H38	275650W000111811	26/01/2022	74550
IQR2I49	275650B000103242	23/01/2022	74550
IST0C89	275650B000103372	25/01/2022	74630
IVH4507	275650B000103393	26/01/2022	74710
IVJ4888	275650NIC0040479	06/04/2022	50020
IWQ6H30	275650W000111827	27/01/2022	74550
IXC5947	275650D000077207	25/01/2022	74550
IXX8850	275650W000111821	27/01/2022	74550
IYG4E84	275650D000077223	27/01/2022	74630
JAJ8I70	275650B000103349	25/01/2022	74630
JHQ1E45	275650NIC0040474	06/04/2022	50020
JPO6314	275650NIC0040496	06/04/2022	50020
JUI0G22	275650NIC0040487	06/04/2022	50020
JUJ7C17	275650B000103234	23/01/2022	74630
KEG6E29	275650W000111776	25/01/2022	74550
KPE6C10	275650B000103274	24/01/2022	74630
KRL1E00	275650B000103278	24/01/2022	74550
KZL7J08	275650B000103426	26/01/2022	74630
KZL7J08	275650W000111794	26/01/2022	74630
LTI5B96	275650NIC0040532	06/04/2022	50020
LXS8B33	275650B000103402	26/01/2022	74550
LZZ0012	116100E009328365	25/01/2022	65300
MCT1759	275650B000103427	26/01/2022	74550
MDH8274	275650B000103309	24/01/2022	74550
MEE0D07	275650B000103369	25/01/2022	74550
MEQ4B83	275650F000095713	29/09/2021	51930
MES6195	275650D000077204	25/01/2022	74550
MFB1F11	275650B000103335	25/01/2022	74550
MFJ8E78	275650NIC0040490	06/04/2022	50020
MFR8677	275650NIC0040535	06/04/2022	50020
MFW8J09	275650W000111756	24/01/2022	74550
MIF1753	275650D000077219	26/01/2022	74550
MIO9230	275650B000103338	25/01/2022	74630
MIS8325	275650NIC0040480	06/04/2022	50020
MIS8325	275650NIC0040483	06/04/2022	50020
MIS8325	275650D000077192	23/01/2022	74550
MIS8325	275650W000111830	27/01/2022	74630
MJC7E45	275650B000103336	25/01/2022	74550
MJF6880	275650B000103282	24/01/2022	74550
MJY3999	275650NIC0040534	06/04/2022	50020
MKM9146	275650NIC0040475	06/04/2022	50020
MLJ0484	275650B000103269	24/01/2022	74550
MLQ7828	275650NIC0040492	06/04/2022	50020
MLQ7828	275650NIC0040461	06/04/2022	50020
MLW2C10	275650B000103371	25/01/2022	74550
MLW2C10	275650B000103448	26/01/2022	74550
MLX5906	275650B000103383	26/01/2022	74550
MMA3D91	275650NIC0040507	06/04/2022	50020
MMF0404	275650B000103365	25/01/2022	74630
MMI3D14	275650B000103248	23/01/2022	74630
NBA3575	275650B000103288	24/01/2022	74550
NGY4E23	275650B000103267	23/01/2022	74630

NPN8B17	275650B000096599	18/10/2021	74550
NTD8D74	275650B000103261	23/01/2022	74550
NZE7863	275650B000103221	23/01/2022	74550
OHO2G54	275650B000103280	24/01/2022	74630
OHO2G54	275650W000111742	24/01/2022	74630
OJK1C92	275650B000103346	25/01/2022	74630
OKD7F33	275650B000103431	26/01/2022	74550
PJS4D71	275650B000103390	26/01/2022	74550
PKB0C79	275650B000103396	26/01/2022	74550
PLK7F80	275650NIC0040517	06/04/2022	50020
PLM2D10	275650NIC0040471	06/04/2022	50020
PXM2759	275650W000111782	26/01/2022	74550
PYL1I12	275650B000103294	24/01/2022	74550
QCK9030	275650NIC0040536	06/04/2022	50020
QCP8162	275650B000103240	23/01/2022	74550
QHH2J11	275650W000111817	27/01/2022	74550
QHI9094	275650W000111807	26/01/2022	74550
QIK3A85	275650B000103314	24/01/2022	74550
QJA9C48	275650B000096631	18/10/2021	74550
QJL1881	275650NIC0040515	06/04/2022	50020
QJO6C50	275650B000103384	26/01/2022	74550
QJP9977	275650D000077215	26/01/2022	74550
QJY6050	275650D000077210	26/01/2022	74550
QOR9E12	275650NIC0040533	06/04/2022	50020
QOW3D18	275650B000103462	27/01/2022	74550
QQJ6A24	275650B000103232	23/01/2022	74550
QQY6H71	275650F000094035	25/01/2022	51930
QTD1D76	275650B000103376	26/01/2022	74630
QUD0I95	275650B000103463	27/01/2022	74550
QUH8F62	275650B000103444	26/01/2022	74630
QXE6643	275650W000111764	25/01/2022	74550
QXM9773	275650NIC0040494	06/04/2022	50020
REY7H70	275650NIC0040467	06/04/2022	50020
REY7H70	275650NIC0040512	06/04/2022	50020
RHB2J73	275650B000103354	25/01/2022	74550
RHB4D69	275650F000096332	26/01/2022	55417
RHD5F67	275650B000103265	23/01/2022	74550
RHJ3D73	275650NIC0040524	06/04/2022	50020
RHM2D54	275650NIC0040458	06/04/2022	50020
RKW7E70	275650B000103378	26/01/2022	74550
RLA1A09	275650D000077211	26/01/2022	74550
RLB4G22	275650W000111802	26/01/2022	74550
RLF1F35	275650B000103236	23/01/2022	74630
RLH5G53	275650B000103456	27/01/2022	74550
RLI4A72	275650NIC0040465	06/04/2022	50020
RLK4B73	275650B000103360	25/01/2022	74550
RMZ6E20	275650NIC0040520	06/04/2022	50020
RNN0J13	275650B000103418	26/01/2022	74550
RNO1F28	275650NIC0040468	06/04/2022	50020
RNX9A97	275650B000103311	24/01/2022	74550
RTE8D75	275650NIC0040472	06/04/2022	50020
RTE8D75	275650NIC0040523	06/04/2022	50020
RTE8D75	275650NIC0040464	06/04/2022	50020
RTG2D33	275650B000103230	23/01/2022	74550
RXN6C48	275650NIC0040486	06/04/2022	50020

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 30/05/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAY2258	275650NIC0040550	07/04/2022	50020
ABC5603	275650B000103681	30/01/2022	74550
ABJ1E49	275650B000103661	30/01/2022	74550
ABK6023	275650W000111888	29/01/2022	74550
ACF1333	275650W000111912	30/01/2022	74630
ACS9F01	275650W000111944	31/01/2022	74550
AEY7I88	275650B000103705	30/01/2022	74630
AFE6970	275650B000103489	27/01/2022	74550
AFZ1227	275650D000077257	30/01/2022	74630
AGV1237	275650B000103532	28/01/2022	74630
AGZ5C35	275650B000103601	29/01/2022	74550
AHI4675	275650D000077264	30/01/2022	74630
AHI5826	275650D000077228	28/01/2022	74550
AHN7943	275650B000103756	31/01/2022	74550
AHQ2I87	275650B000103540	28/01/2022	74550
AIF1826	275650W000107950	19/10/2021	74550
AJF1906	275650W000111875	29/01/2022	74550
AJK3637	275650B000103600	29/01/2022	74550
AJL0G12	275650W000111867	29/01/2022	74550
AJS8A45	275650D000077270	31/01/2022	74630
AJS8A45	275650W000111926	31/01/2022	74630
AJW0F07	275650W000111860	28/01/2022	74550
AKU0E43	275650B000103503	27/01/2022	74630
AKX9573	275650B000103672	30/01/2022	74550
AKZ9212	275650B000103642	29/01/2022	74630
AKZ9212	275650W000111864	28/01/2022	74550
ALR1334	275650W000111868	29/01/2022	74550
AMC0341	275650B000103579	29/01/2022	74550

AMO4I67	275650D000077230	28/01/2022	74630
AMY5G72	275650W000111885	29/01/2022	74550
ANB7539	275650W000111906	30/01/2022	74630
ANC1631	275650D000077232	28/01/2022	74630
ANG2I48	275650W000111874	29/01/2022	74550
ANT4A07	275650NIC0040564	07/04/2022	50020
AOA3C92	275650B000103572	28/01/2022	74550
AOA3C92	275650W000111894	30/01/2022	74550
AOD9B84	275650B000103714	31/01/2022	74550
AOE1A74	275650B000103602	29/01/2022	74550
AOJ3E70	275650W000111880	29/01/2022	74550
AOT8H89	275650W000107983	19/10/2021	74550
AOW8F78	275650B000103512	27/01/2022	74630
AOY6786	275650NIC0040596	07/04/2022	50020
APH3237	275650B000103523	28/01/2022	74550
APN7G55	275650W000111911	30/01/2022	74550
APT0021	275650NIC0040594	07/04/2022	50020
APU7J73	275650NIC0040589	07/04/2022	50020
APW0875	275650B000103625	29/01/2022	74550
APX8499	275650B000103626	29/01/2022	74550
AQA2889	275650B000103598	29/01/2022	74630
AQL7439	275650NIC0040574	07/04/2022	50020
AQV4940	275650W000111907	30/01/2022	74630
AQV4940	275650B000103684	30/01/2022	74550
AQV7F71	275650B000103742	31/01/2022	74550
ARC2934	275650B000103639	29/01/2022	74550
ARE4584	275650W000111898	30/01/2022	74630
ARF9B55	275650B000103693	30/01/2022	74550
ARH5E90	275650B000096648	19/10/2021	74550
ARO3189	275650W000111882	29/01/2022	74550
ARP2G23	275650B000103561	28/01/2022	74550
ARP2G23	275650B000103691	30/01/2022	74550
ARW1548	275650NIC0040547	07/04/2022	50020
ARW1548	275650NIC0040548	07/04/2022	50020
ARW1548	275650B000103754	31/01/2022	74550
ARW1548	275650B000103537	28/01/2022	74550
ASB0557	275650NIC0040539	07/04/2022	50020
ASE4E22	275650W000111955	01/02/2022	74550
ASF0A69	275650D000077279	31/01/2022	74550
ASN5F59	275650D000077259	30/01/2022	74630
ASN5F59	275650D000077262	30/01/2022	74630
ASW2889	275650D000077278	31/01/2022	74550
ASW2889	275650D000077242	29/01/2022	74550
ATB2H84	275650B000103514	27/01/2022	74550
ATD5D92	275650D000077239	29/01/2022	74550
ATD5D92	275650W000111949	31/01/2022	74550
ATG6237	275650W000107961	19/10/2021	74550
ATH8868	275650NIC0040572	07/04/2022	50020
ATU7E53	275650D000077235	28/01/2022	74550
ATZ4933	275650B000103584	29/01/2022	74630
AUD3B06	275650B000103591	29/01/2022	74550
AUG3776	275650B000103631	29/01/2022	74550
AUK7126	275650NIC0040543	07/04/2022	50020
AUQ3730	275650B000096688	19/10/2021	74550
AUS3G20	275650B000103728	31/01/2022	74550
AVA2235	275650W000111925	31/01/2022	74630
AVN4F27	275650B000103633	29/01/2022	74550
AWD1F55	275650B000103630	29/01/2022	74550
AWE1807	275650W000111913	30/01/2022	74550
AWI7685	275650B000103513	27/01/2022	74550
AWL7281	275650D000077258	30/01/2022	74550
AWM4526	275650B000103507	27/01/2022	74550
AWP4I55	275650B000103678	30/01/2022	74550
AWP4I55	275650B000103731	31/01/2022	74550
AXB5699	275650B000103555	28/01/2022	74550
AXK1H95	275650B000103679	30/01/2022	74630
AXP1121	275650B000103747	31/01/2022	74550
AXX1B34	275650B000103651	30/01/2022	74550
AYD8F04	275650B000103551	28/01/2022	74550
AYE7380	275650B000103571	28/01/2022	74550
AYK1G11	275650W000111927	31/01/2022	74550
AYL0E23	275650B000103575	28/01/2022	74550
AYQ7058	275650B000103521	28/01/2022	74550
AYR6J85	275650NIC0040600	07/04/2022	50020
AZC4034	275650NIC0040553	07/04/2022	50020
AZE4886	275650B000103562	28/01/2022	74550
AZN0I30	275650NIC0040580	07/04/2022	50020
AZN1031	275650B000103536	28/01/2022	74630
AZP8225	275650B000103675	30/01/2022	74550
AZT1H97	275650B000103670	30/01/2022	74550
AZV2F19	275650B000103482	27/01/2022	74550
BAA3D39	275650NIC0040571	07/04/2022	50020
BAC7418	275650B000103498	27/01/2022	74630
BAN0J29	275650B000103704	30/01/2022	74550
BAN4E47	275650NIC0040554	07/04/2022	50020
BAP4B41	275650NIC0040542	07/04/2022	50020
BAU6178	275650NIC0040560	07/04/2022	50020
BAW2B02	275650B000103580	29/01/2022	74550
BAY1E92	275650B000103623	29/01/2022	74630

BAZ4268	275650B000103570	28/01/2022	74550
BBH1484	275650NIC0040541	07/04/2022	50020
BBK8468	275650NIC0040545	07/04/2022	50020
BBO8F62	275650B000103734	31/01/2022	74550
BBO8G21	275650B000096691	19/10/2021	74550
BBR7B68	275650B000103552	28/01/2022	74550
BBS5134	275650W000111891	29/01/2022	74550
BBX4296	275650B000103516	28/01/2022	74550
BBY2C37	275650B000096645	19/10/2021	74550
BCF1309	275650W000111923	31/01/2022	74630
BCF1309	275650B000103709	31/01/2022	74550
BCJ1319	275650NIC0040584	07/04/2022	50020
BCL6267	275650W000111904	30/01/2022	74550
BCU9G49	275650NIC0040603	07/04/2022	50020
BCU9G49	275650W000111903	30/01/2022	74550
BCV7G32	275650NIC0040559	07/04/2022	50020
BCW2A34	275650B000103518	28/01/2022	74550
BCW4C24	275650B000103628	29/01/2022	74550
BCY3H99	275650W000111858	28/01/2022	74550
BDD5A51	275650NIC0040578	07/04/2022	50020
BDD5A51	275650NIC0040540	07/04/2022	50020
BDF1D72	275650B000103476	27/01/2022	74550
BDF7E51	275650NIC0040567	07/04/2022	50020
BDI5I45	275650NIC0040581	07/04/2022	50020
BDK2F30	275650B000103511	27/01/2022	74550
BDP8D81	275650B000103524	28/01/2022	74550
BDP8D81	275650B000103525	28/01/2022	74550
BDQ8B25	275650W000111942	31/01/2022	74550
BDR3H07	275650W000111920	30/01/2022	74550
BDR4H76	275650B000103638	29/01/2022	74550
BDY5F23	275650B000103716	31/01/2022	74630
BDY6E86	275650B000103663	30/01/2022	74630
BDZ5C30	275650NIC0040601	07/04/2022	50020
BEA4E46	275650B000103649	30/01/2022	74550
BEA6B28	275650B000103720	31/01/2022	74550
BEA8F67	275650B000103589	29/01/2022	74550
BEC8B17	275650B000103585	29/01/2022	74550
BED1H47	275650W000111872	29/01/2022	74550
BED1H47	275650W000111871	29/01/2022	74550
BED5F60	275650W000111924	31/01/2022	74550
BED5I10	275650D000077263	30/01/2022	74550
BEE5B56	275650B000103683	30/01/2022	74630
BEI4E86	275650B000103467	27/01/2022	74550
BEL7J94	275650B000103548	28/01/2022	74550
BEN8E60	275650NIC0040582	07/04/2022	50020
BEO4J58	275650NIC0040579	07/04/2022	50020
BET8G42	275650NIC0040566	07/04/2022	50020
BEX7H48	275650B000103557	28/01/2022	74550
BEZ0159	275650NIC0040575	07/04/2022	50020
BEZ0G59	275650B000103648	30/01/2022	74550
BEZ0G59	275650B000103665	30/01/2022	74550
CID4B01	275650B000103543	28/01/2022	74550
CIP0414	275650B000103619	29/01/2022	74630
CIP0414	275650B000103702	30/01/2022	74630
CPF4J51	275650B000103472	27/01/2022	74550
CRG0725	275650D000077269	30/01/2022	74550
CZZ8C08	275650W000111863	28/01/2022	74550
DEE1641	275650W000111852	28/01/2022	74550
DGN9J04	275650B000103751	31/01/2022	74550
DJZ1661	275650D000077260	30/01/2022	74630
DLE4G63	275650B000103477	27/01/2022	74630
DMY8D51	275650B000103685	30/01/2022	74550
DTY6033	275650D000077252	29/01/2022	74550
DWH3G03	275650W000111936	31/01/2022	74630
DWP3G84	275650B000103526	28/01/2022	74710
EGL2086	275650B000096696	19/10/2021	74550
ELR0717	275650W000111881	29/01/2022	74550
EML7D97	275650B000103729	31/01/2022	74550
ENE0D59	275650B000103718	31/01/2022	74550
EVF4442	275650NIC0040556	07/04/2022	50020
EVF4442	275650NIC0040569	07/04/2022	50020
EVF4442	275650NIC0040557	07/04/2022	50020
EWQ5606	275650D000077250	29/01/2022	74550
EWQ5606	275650NIC0040595	07/04/2022	50020
FEF8I66	275650NIC0040576	07/04/2022	50020
FEH6626	275650B000103554	28/01/2022	74550
FHU8D04	275650B000103735	31/01/2022	74550
FJA4317	275650B000103595	29/01/2022	74550
FNH4F56	275650NIC0040586	07/04/2022	50020
FPL8A00	275650NIC0040607	07/04/2022	50020
FRY1H77	275650NIC0040587	07/04/2022	50020
FWM8C50	275650B000103485	27/01/2022	74550
HIJ2J07	275650W000111938	31/01/2022	74550
HNF7A14	275650NIC0040583	07/04/2022	50020
HNI4962	275650NIC0040573	07/04/2022	50020
HOG1167	275650NIC0040544	07/04/2022	50020
HOG1167	275650NIC0040591	07/04/2022	50020
HOG1167	275650NIC0040592	07/04/2022	50020
HQX7581	275650W000111917	30/01/2022	74550

HQX7581	275650W000111842	28/01/2022	74550
HTD9D38	275650B000103481	27/01/2022	74550
HTJ5H24	275650W000111843	28/01/2022	74630
ICB2041	275650B000103583	29/01/2022	74550
IDU0D95	275650B000103528	28/01/2022	74550
ILI1740	275650B000103749	31/01/2022	74550
IOD2D61	275650B000103656	30/01/2022	74550
IOZ7E28	275650D000077246	29/01/2022	74630
IOZ7E28	275650B000103611	29/01/2022	74550
IRF8F83	275650B000103669	30/01/2022	74550
ITV9900	275650B000103522	28/01/2022	74550
IVO7597	275650B000103494	27/01/2022	74550
IWT1D94	275650B000103573	28/01/2022	74550
IXC5947	275650NIC0040561	07/04/2022	50020
JAL2G52	275650D000077234	28/01/2022	74550
JKM9F95	275650B000103698	30/01/2022	74630
JNU6A48	275650B000103743	31/01/2022	74550
JRI5I24	275650W000111853	28/01/2022	74630
KMC3B38	275650D000077236	28/01/2022	74550
KXT8F03	275650B000103686	30/01/2022	74550
KZL7J08	275650NIC0040597	07/04/2022	50020
KZL7J08	275650NIC0040549	07/04/2022	50020
LXO1972	275650B000103564	28/01/2022	74550
LXO1972	275650B000103565	28/01/2022	74630
LXO1972	275650B000103566	28/01/2022	74710
LXO1972	275650B000103563	28/01/2022	74630
LYZ7425	275650W000111840	28/01/2022	74550
MBI7A07	275650B000103576	28/01/2022	74630
MBJ3137	275650W000111929	31/01/2022	74630
MCN9J05	275650W000111946	31/01/2022	74550
MCS4J28	275650B000103496	27/01/2022	74550
MCT1759	275650NIC0040598	07/04/2022	50020
MCX4E12	275650B000103707	31/01/2022	74710
MCX4E12	275650B000103708	31/01/2022	74550
MDD0464	275650B000103544	28/01/2022	74550
MEB1056	275650W000111916	30/01/2022	74550
MEU2119	275650W000111937	31/01/2022	74550
MFQ8460	275650W000111930	31/01/2022	74550
MFW8705	275650B000103621	29/01/2022	74550
MGH1B95	275650B000096653	19/10/2021	74550
MGI2151	275650B000103609	29/01/2022	74550
MGI2151	275650B000103614	29/01/2022	74550
MGW0245	275650B000103725	31/01/2022	74630
MHB9G16	275650W000111952	01/02/2022	74550
MHC9235	275650B000103739	31/01/2022	74630
MHP2F41	275650B000103578	28/01/2022	74630
MHP7878	275650B000103759	31/01/2022	74550
MIE6429	275650W000111847	28/01/2022	74550
MIS8325	275650NIC0040558	07/04/2022	50020
MIS8325	275650NIC0040555	07/04/2022	50020
MIZ4726	275650D000077277	31/01/2022	74550
MJE0805	275650B000103618	29/01/2022	74550
MJE4C31	275650B000103717	31/01/2022	74630
MJV8056	275650B000103752	31/01/2022	74630
MKS4I17	275650B000103469	27/01/2022	74550
MLW2C10	275650NIC0040604	07/04/2022	50020
MLW2C10	275650NIC0040590	07/04/2022	50020
MMB9312	275650B000103597	29/01/2022	74550
MMD0242	275650W000111897	30/01/2022	74550
MOK2300	275650W000111892	29/01/2022	74630
MPD5329	275650W000111945	31/01/2022	74550
MPD5329	275650B000103605	29/01/2022	74550
MSF1J27	275650B000103644	29/01/2022	74550
NJR3282	275650D000077281	31/01/2022	74550
NSD5218	275650B000103569	28/01/2022	74550
OKD7F33	275650NIC0040599	07/04/2022	50020
OKF7J11	275650B000103553	28/01/2022	74630
OMA5476	275650W000111933	31/01/2022	74550
OMS0383	275650W000111883	29/01/2022	74550
OQM8679	275650W000111941	31/01/2022	74550
OVM9E71	275650B000103662	30/01/2022	74710
POF5E70	275650B000103641	29/01/2022	74550
PPP6829	275650B000103515	28/01/2022	74550
PWP9279	275650B000103616	29/01/2022	74630
PWV3E27	275650D000077265	30/01/2022	74630
QHF9533	275650W000111861	28/01/2022	74550
QHH2J11	275650NIC0040552	07/04/2022	50020
QHM6C43	275650B000103499	27/01/2022	74550
QHS7B12	275650B000103629	29/01/2022	74550
QHT9J61	275650B000103646	30/01/2022	74550
QHX5732	275650B000103666	30/01/2022	74630
QIA3I65	275650B000096694	19/10/2021	74550
QID2048	275650D000077237	28/01/2022	74550
QID4613	275650D000077272	31/01/2022	74550
QIN7050	275650W000111869	29/01/2022	74550
QIO5903	275650B000103738	31/01/2022	74550
QJH9634	275650D000077231	28/01/2022	74550
QJM7944	275650B000103610	29/01/2022	74550
QJO2F05	275650W000111922	31/01/2022	74630

QJO6C50	275650NIC0040593	07/04/2022	50020
QJP9977	275650NIC0040565	07/04/2022	50020
QJY6050	275650NIC0040562	07/04/2022	50020
QLX8F41	275650D000077271	31/01/2022	74550
QOW3D18	275650NIC0040606	07/04/2022	50020
QUE8J79	275650D000077244	29/01/2022	74550
QUH8F62	275650NIC0040602	07/04/2022	50020
QUM1209	275650B000103478	27/01/2022	74550
QXE6643	275650NIC0040546	07/04/2022	50020
RAL2D14	275650B000103713	31/01/2022	74550
RDU5H75	275650B000103490	27/01/2022	74550
RDY2J69	275650W000111948	31/01/2022	74550
REB4J57	275650W000111914	30/01/2022	74550
REZ3I25	275650B000103484	27/01/2022	74630
RFN6A71	275650B000103761	31/01/2022	74550
RFO1C72	275650B000103500	27/01/2022	74550
RHB2J73	275650NIC0040585	07/04/2022	50020
RHD5F67	275650NIC0040570	07/04/2022	50020
RHF0J46	275650B000103703	30/01/2022	74550
RHF8C81	275650B000103495	27/01/2022	74550
RHG5C11	275650B000096693	19/10/2021	74550
RHH7A87	275650B000103487	27/01/2022	74550
RHI0G83	275650B000103603	29/01/2022	74550
RHO1A36	275650B000103622	29/01/2022	74550
RHR3I13	275650B000103655	30/01/2022	74550
RLA1A09	275650NIC0040563	07/04/2022	50020
RLB4G22	275650NIC0040551	07/04/2022	50020
RLH5G53	275650NIC0040605	07/04/2022	50020
RLK4B73	275650NIC0040588	07/04/2022	50020
RNX9A97	275650NIC0040577	07/04/2022	50020
RTA1F15	275650D000077283	31/01/2022	74550
RTE8D75	275650W000111862	28/01/2022	74550
RTG2D33	275650NIC0040568	07/04/2022	50020
RTH1H32	275650D000077282	31/01/2022	74630

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Sergipe, 850, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:4A99BF12

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RERRATIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

A Secretária Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público rerratificação de extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SIRLEI ZANETTI PISOS - ME**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 115/2021 – Pregão nº 25/2020.
OBJETO: Prestação de serviços de divisórias, incluindo o fornecimento de materiais, serviços de montagem, desmontagem e readequação, nas diversas Secretarias do Município.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento adição de meta ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 9692/2022.
Fica acrescido ao contrato os itens abaixo especificados:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total R$
2	15770	PAINEL EM DIVISORIA LEVE MSO UV, COM DIMENSÕES 1,200 X 2,110 X 35 MM, NAS CORES: BRANCO, AREIA JUNDIAL E CRISTAL	M²	40	184,03	7.361,20
8	15776	TRAVESSA (PERFIL) H EM AÇO METALICO NA COR PRETA COM 3, 30 METROS X 35 MM PARA DIVISORIA LEVE	UN	50	20,80	1.040,00
11	15779	GUIA BAIXA U EM AÇO METALICO NA COR PRETA COM 3 METROS X 35 MM PARA DIVISORIA LEVE	BR	65	16,80	1.092,00
12	15780	GUIA BAIXA U EM AÇO METALICO NA COR PRETA COM 2,15 METROS X 35MM PARA DIVISORIA LEVE	BR	20	14,40	288,00

Fica acrescido ao contrato o valor total de R$ 9.781,20 (nove mil setecentos e oitenta e um reais e vinte centavos).

Francisco Beltrão, 11 de abril de 2022.

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:00D36CB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 400/2022

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1799/2022 de 12/04/2022.

Decreta:

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 2.206,81 (dois mil, duzentos e seis reais e oitenta e um centavo) nos valores e discriminações abaixo:

Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
940	04.002.08.244.0015.2.036	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.14	R$ 1.848,82
774	04.002.08.244.0015.2.036	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.14	R$ 357,99

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, sendo o valor de R$ 40,00 provenientes da tendência/excesso de arrecadação na fonte de recursos 940 – BLOCO DE FINAN DE GESTAO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CAD UNICO e por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior identificados através da(s) fonte(s) abaixo relacionada(s):

Vínculo de Recurso		
Fonte Padrão	**Descrição**	**Valor**
300940	BLOCO DE FINAN DE GESTAO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CAD UNICO	R$ 1.808,82
301006	IGDB/ SUAS	R$ 357,99

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, em 13 de abril de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:B3091531

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022 DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS (ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320/64)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	2.092.720,53		2.092.720,53
01.031	Ação Legislativa	2.092.720,53		2.092.720,53
01.031.0001	Atividade Legislativa Municipal	2.092.720,53		2.092.720,53
04	Administração	9.491.233,57		9.491.233,57
04.121	Planejamento e Orçamento	438.120,00		438.120,00
04.121.0003	Administrando o Futuro	438.120,00		438.120,00
04.122	Administração Geral	7.612.722,57		7.612.722,57
04.122.0002	Atividades do Executivo Municipal	545.264,47		545.264,47
04.122.0003	Administrando o Futuro	5.767.358,10		5.767.358,10
04.122.0009	Cidade Sustentável	1.300.100,00		1.300.100,00
04.123	Administração Financeira	831.060,00		831.060,00
04.123.0005	Gestão Financeira	831.060,00		831.060,00
04.124	Controle Interno	301.971,00		301.971,00
04.124.0004	Gestão da Unidade de Controle Interno e Ouvidoria	301.971,00		301.971,00
04.452	Serviços Urbanos	307.360,00		307.360,00
04.452.0010	Desenvolvimento Sustentável	307.360,00		307.360,00
06	Segurança Pública	123.776,00		123.776,00
06.181	Policiamento	110.776,00		110.776,00
06.181.0002	Atividades do Executivo Municipal	110.776,00		110.776,00
06.182	Defesa Civil	13.000,00		13.000,00
06.182.0003	Administrando o Futuro	13.000,00		13.000,00
08	Assistência Social	1.544.180,00		1.544.180,00
08.122	Administração Geral	713.300,00		713.300,00
08.122.0015	Assistência Social Política Pública para Todos	713.300,00		713.300,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	3.000,00		3.000,00
08.243.0015	Assistência Social Política Pública para Todos	3.000,00		3.000,00
08.244	Assistência Comunitária	827.880,00		827.880,00
08.244.0015	Assistência Social Política Pública para Todos	827.880,00		827.880,00
10	Saúde	1.762.349,00	7.075.552,50	8.837.901,50
10.122	Administração Geral	145.500,00	2.307.300,00	2.452.800,00
10.122.0024	Saúde para Todos	145.500,00	2.307.300,00	2.452.800,00
10.301	Atenção Básica	1.616.849,00	4.622.702,50	6.239.551,50
10.301.0024	Saúde para Todos	1.616.849,00	4.622.702,50	6.239.551,50
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		145.550,00	145.550,00
10.302.0024	Saúde para Todos		145.550,00	145.550,00

12	Educação	11.745.545,50		11.745.545,50
12.361	Ensino Fundamental	11.650.405,50		11.650.405,50
12.361.0016	Educação e Cultura para Todos	11.650.405,50		11.650.405,50
12.365	Educação Infantil	81.040,00		81.040,00
12.365.0016	Educação e Cultura para Todos	81.040,00		81.040,00
12.367	Educação Especial	14.100,00		14.100,00
12.367.0016	Educação e Cultura para Todos	14.100,00		14.100,00
13	Cultura	24.385,00		24.385,00
13.392	Difusão Cultural	24.385,00		24.385,00
13.392.0010	Desenvolvimento Sustentável	17.700,00		17.700,00
13	Cultura	24.385,00		24.385,00
13.392	Difusão Cultural	24.385,00		24.385,00
13.392.0016	Educação e Cultura para Todos	6.685,00		6.685,00
15	Urbanismo	1.221.550,00		1.221.550,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	9.000,00		9.000,00
15.451.0010	Desenvolvimento Sustentável	9.000,00		9.000,00
15.452	Serviços Urbanos	1.212.550,00		1.212.550,00
15.452.0009	Cidade Sustentável	622.550,00		622.550,00
15.452.0010	Desenvolvimento Sustentável	590.000,00		590.000,00
16	Habitação	1.000,00		1.000,00
16.482	Habitação Urbana	1.000,00		1.000,00
16.482.0015	Assistência Social Política Pública para Todos	1.000,00		1.000,00
18	Gestão Ambiental	590.341,00		590.341,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	590.341,00		590.341,00
18.541.0010	Desenvolvimento Sustentável	590.341,00		590.341,00
20	Agricultura	942.360,00		942.360,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária	942.360,00		942.360,00
20.608.0012	Vida Rural de Qualidade	942.360,00		942.360,00
22	Indústria	50.680,00		50.680,00
22.661	Promoção Industrial	50.680,00		50.680,00
22.661.0022	Indústria e Comércio com Responsabilidade Social	50.680,00		50.680,00
26	Transporte	619.750,00		619.750,00
26.782	Transporte Rodoviário	619.750,00		619.750,00
26.782.0010	Desenvolvimento Sustentável	619.750,00		619.750,00
27	Desporto e Lazer	175.927,00		175.927,00
27.813	Lazer	175.927,00		175.927,00
27.813.0028	Esporte e Lazer para Todos	175.927,00		175.927,00
28	Encargos Especiais	3.893.114,00		3.893.114,00
28.843	Serviço da Dívida Interna	3.893.114,00		3.893.114,00
28.843.0000	Encargos Especiais	3.893.114,00		3.893.114,00
99	Reserva de Contingência			205.935,90
99.999	Reserva de Contingência			205.935,90
99.999.0999	Reserva de Contingência			205.935,90
	Total:	**34.484.847,50**	**7.075.552,50**	**41.560.400,00**
	Total geral:	**34.484.847,50**	**7.075.552,50**	**41.560.400,00**

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:A22A59B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022 DEMONSTRATIVO DA RECEITA E PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

RECEITA	VALOR	**APLICAÇÃO DOS RECURSOS**	**VALOR**
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes	46.983.943,00	**PROGRAMA: 0000 - Encargos Especiais**	**3.893.114,00**
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes	-6.067.843,00	PROJETO/ATIVIDADE	
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas de Capital	644.300,00	2038 DIVIDA PUBLICA	3.893.114,00
		PROGRAMA: 0001 - Atividade Legislativa Municipal	**2.092.720,53**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2001 AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO	2.092.720,53
		PROGRAMA: 0002 - Atividades do Executivo Municipal	**656.040,47**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	545.264,47
		2005 MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNS.	110.776,00
		PROGRAMA: 0003 - Administrando o Futuro	**6.218.478,10**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1001 AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	25.000,00
		2006 Emenda 011/2021 - Destinação de vlrs. para o Cor	13.000,00
		2042 MANUT. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	5.597.858,10
		2048 ADMINISTRAÇÃO/MANUTEÇÃO PRÓPRIOS P.	144.500,00
		2097 MANUTENÇÃO DIRETORIA DE PLANEJAMENTO	438.120,00
		PROGRAMA: 0004 - Gestão da Unidade de Controle Inte	**301.971,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2003 MANUTENÇÃO UNIDADE DE CONTROLE INTER	301.971,00
		PROGRAMA: 0005 - Gestão Financeira	**831.060,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2043 MANUTENÇÃO SECRETARIA DE FINANÇAS	831.060,00
		PROGRAMA: 0009 - Cidade Sustentável	**1.922.650,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2047 MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	1.284.600,00
		2059 Emenda 014/2021 - Destinação de vlrs.	15.500,00
		2065 MANUTENÇÃO/AMPLIAÇÃO REDE ILUMINAÇÃO	622.550,00
		PROGRAMA: 0010 - Desenvolvimento Sustentável	**2.134.151,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1010 IMPLANTAÇÃO ESGOTO SANITÁRIO	590.000,00
		1015 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	9.000,00
		2023 MANUT. E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	590.341,00

		2028 MANUT. SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	307.360,00
		2032 EXPANSÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS M	619.750,00
		2049 Emenda 016/2021 - Destinação de vlrs. Assoc.	17.700,00
		PROGRAMA: 0012 - Vida Rural de Qualidade	**942.360,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2022 Emenda 012/2021 - Dest. de vlrs. para Secretaria	32.000,00
		2045 MANUT. SECRETARIA DE AGRICULTURA	910.360,00
		PROGRAMA: 0015 - Assistência Social Política Pública	**1.545.180,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1039 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERE	1.000,00
		2036 MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA S	686.840,00
		2050 MANUT. GABINETE SECRETARIA ASSISTÊNCIA	713.300,00
		2060 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	110.220,00
		2061 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COM	2.000,00
		2062 GESTÃO DO PBF E CAD. ÚNICO	16.270,00
		2064 GESTÃO DO SUAS	12.550,00
		6037 MANUT. FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO	3.000,00
		PROGRAMA: 0016 - Educação e Cultura para Todos	**11.752.230,50**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2014 MANUTENÇÃO ENSINO PRÉ ESCOLAR	28.340,00
		2016 VALORIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	7.047.203,40
		2017 MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL	14.100,00
		2019 MANUT. SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLA	1.494.169,00
		2020 MANUTENÇÃO COORDENADORIA DE CULTUR	6.685,00
		2044 MANUT. SERV. ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇ	2.994.436,50
		2051 Emenda 004/2021 - Destinação de vlrs. para Esco	32.000,00
		2052 Emenda 005/2021 - Destinação de vlrs. para Esco	8.200,00
		2053 Emenda 006/2021 - Destinação de vlrs. para Esco	8.000,00
		2054 Emenda 007/2021 - Destinação de vlrs. para Esco	25.000,00
		2055 Emenda 008/2021 - Destinação de vlrs. para Esco	7.200,00
		2056 Emenda 009/2021 - Destinação de vlrs. para CEM	12.700,00
		2057 Emenda 010/2021 - Destinação de vlrs. para CEM	40.000,00
		2058 Emenda 013/2021 - Destinação de vlrs. para Esco	25.696,60
		2063 Emenda 015/2021 - Destinação de vlrs. para Esco	8.500,00
		PROGRAMA: 0022 - Indústria e Comércio com Respons	**50.680,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2046 MANUT. COORD. INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SE	50.680,00
		PROGRAMA: 0024 - Saúde para Todos	**8.837.901,50**
		PROJETO/ATIVIDADE 2030 Emenda 017/2021 - Destinação de valores para S	245.496,60

TOTAL POR ENTIDADE		**PROGRAMA: 0024 - Saúde para Todos**	**8.837.901,50**
		PROJETO/ATIVIDADE 2033 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SAÚDE	1.490.400,00
		2034 MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ASSIST.	145.550,00
		2035 MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.994.054,90
		2041 MANUT. CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SA	962.400,00
		PROGRAMA: 0028 - Esporte e Lazer para Todos	**175.927,00**
		PROJETO/ATIVIDADE 2098 MANUTENÇÃO DIRETORIA DE ESPORTES	175.927,00
		PROGRAMA: 0999 - Reserva de Contingência	**205.935,90**
		PROJETO/ATIVIDADE 2012 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	205.935,90
SUBTOTAL	**41.560.400,00**	**SUBTOTAL**	**41.560.400,00**
Tranferências Financeiras Recebidas	0,00	Tranferências Financeiras Concedidas	0,00
TOTAL	**41.560.400,00**	**TOTAL**	**41.560.400,00**

RECEITA	VALOR	**APLICAÇÃO DOS RECURSOS**	**VALOR**
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes	46.983.943,00	**PROGRAMA: 0000 - Encargos Especiais**	**3.893.114,00**
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes	-6.067.843,00	PROJETO/ATIVIDADE	
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas de Capital	644.300,00	2038 DIVIDA PUBLICA	3.893.114,00
		PROGRAMA: 0001 - Atividade Legislativa Municipal	**2.092.720,53**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2001 AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO	2.092.720,53
		PROGRAMA: 0002 - Atividades do Executivo Municipal	**656.040,47**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	545.264,47
		2005 MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNS.	110.776,00
		PROGRAMA: 0003 - Administrando o Futuro	**6.218.478,10**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1001 AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	25.000,00
		2006 Emenda 011/2021 - Destinação de vlrs. para o Cor	13.000,00
		2042 MANUT. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	5.597.858,10
		2048 ADMINISTRAÇÃO/MANUTEÇÃO PRÓPRIOS P.	144.500,00
		2097 MANUTENÇÃO DIRETORIA DE PLANEJAMENTO	438.120,00
		PROGRAMA: 0004 - Gestão da Unidade de Controle Inte	**301.971,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2003 MANUTENÇÃO UNIDADE DE CONTROLE INTER	301.971,00
		PROGRAMA: 0005 - Gestão Financeira	**831.060,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2043 MANUTENÇÃO SECRETARIA DE FINANÇAS	831.060,00
		PROGRAMA: 0009 - Cidade Sustentável	**1.922.650,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2047 MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	1.284.600,00
		2059 Emenda 014/2021 - Destinação de vlrs.	15.500,00
		2065 MANUTENÇÃO/AMPLIAÇÃO REDE ILUMINAÇÃO	622.550,00
		PROGRAMA: 0010 - Desenvolvimento Sustentável	**2.134.151,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1010 IMPLANTAÇÃO ESGOTO SANITÁRIO	590.000,00
		1015 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	9.000,00
		2023 MANUT. E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	590.341,00
		2028 MANUT. SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	307.360,00

		2032 EXPANSÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS M	619.750,00
		2049 Emenda 016/2021 - Destinação de vlrs. Assoc.	17.700,00
		PROGRAMA: 0012 - Vida Rural de Qualidade	**942.360,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2022 Emenda 012/2021 - Dest. de vlrs. para Secretaria	32.000,00
		2045 MANUT. SECRETARIA DE AGRICULTURA	910.360,00
		PROGRAMA: 0015 - Assistência Social Política Pública	**1.545.180,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1039 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERE	1.000,00
		2036 MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA S	686.840,00
		2050 MANUT. GABINETE SECRETARIA ASSISTÊNCIA	713.300,00
		2060 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	110.220,00
		2061 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COM	2.000,00
		2062 GESTÃO DO PBF E CAD. ÚNICO	16.270,00
		2064 GESTÃO DO SUAS	12.550,00
		6037 MANUT. FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO	3.000,00
		PROGRAMA: 0016 - Educação e Cultura para Todos	**11.752.230,50**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2014 MANUTENÇÃO ENSINO PRÉ ESCOLAR	28.340,00
		2016 VALORIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	7.047.203,40
		2017 MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL	14.100,00
		2019 MANUT. SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLA	1.494.169,00
		2020 MANUTENÇÃO COORDENADORIA DE CULTUR	6.685,00
		2044 MANUT. SERV. ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇ	2.994.436,50
		2051 Emenda 004/2021 - Destinação de vlrs. para Esco	32.000,00
		2052 Emenda 005/2021 - Destinação de vlrs. para Esco	8.200,00
		2053 Emenda 006/2021 - Destinação de vlrs. para Esco	8.000,00
		2054 Emenda 007/2021 - Destinação de vlrs. para Esco	25.000,00
		2055 Emenda 008/2021 - Destinação de vlrs. para Esco	7.200,00
		2056 Emenda 009/2021 - Destinação de vlrs. para CEM	12.700,00
		2057 Emenda 010/2021 - Destinação de vlrs. para CEM	40.000,00
		2058 Emenda 013/2021 - Destinação de vlrs. para Esco	25.696,60
		2063 Emenda 015/2021 - Destinação de vlrs. para Esco	8.500,00
		PROGRAMA: 0022 - Indústria e Comércio com Respons	**50.680,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2046 MANUT. COORD. INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SE	50.680,00
		PROGRAMA: 0024 - Saúde para Todos	**8.837.901,50**
		PROJETO/ATIVIDADE 2030 Emenda 017/2021 - Destinação de valores para S	245.496,60

TOTAL POR ENTIDADE TOTAL POR ENTIDADE		**PROGRAMA: 0024 - Saúde para Todos**	**8.837.901,50**
		PROJETO/ATIVIDADE 2033 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SAÚDE	1.490.400,00
		2034 MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ASSIST.	145.550,00
		2035 MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.994.054,90
		2041 MANUT. CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SA	962.400,00
		PROGRAMA: 0028 - Esporte e Lazer para Todos	**175.927,00**
		PROJETO/ATIVIDADE 2098 MANUTENÇÃO DIRETORIA DE ESPORTES	175.927,00
		PROGRAMA: 0999 - Reserva de Contingência	**205.935,90**
		PROJETO/ATIVIDADE 2012 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	205.935,90
SUBTOTAL	**41.560.400,00**	**SUBTOTAL**	**41.560.400,00**
Tranferências Financeiras Recebidas	0,00	Tranferências Financeiras Concedidas	0,00
TOTAL	**41.560.400,00**	**TOTAL**	**41.560.400,00**

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:0F89447A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES (ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320/64)

Órgão/Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01.00 - PODER LEGISLATIVO	2.092.720,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	9.491.233,57	0,00	123.776,00
03.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**2.092.720,53**	**0,00**	**0,00**	**9.491.233,57**	**0,00**	**123.776,00**

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:76AD9FE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Especificação	Serviços	Obras	Total
PODER LEGISLATIVO	205.000,00	10.000,00	215.000,00
CÂMARA MUNICIPAL	205.000,00	10.000,00	215.000,00
AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO	205.000,00	10.000,00	215.000,00
PODER EXECUTIVO	4.412.259,50	715.196,60	5.127.456,10
GABINETE DO PREFEITO	6.000,00	0,00	6.000,00
MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	2.000,00	0,00	2.000,00
MANUTENÇÃO UNIDADE DE CONTROLE INTERNO E OUVIDORIA	4.000,00	0,00	4.000,00
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	1.235.560,00	25.000,00	1.260.560,00
AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	0,00	25.000,00	25.000,00

MANUT. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.235.560,00	0,00	1.235.560,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	2.000,00	0,00	2.000,00
MANUTENÇÃO SECRETARIA DE FINANÇAS	2.000,00	0,00	2.000,00
SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULT.,ESPORTE E LAZER	2.014.399,50	91.196,60	2.105.596,10
Emenda 004/2021 - Destinação de vlrs. para Escola Mun. Prof. Therezinha K.	0,00	32.000,00	32.000,00
Emenda 007/2021 - Destinação de vlrs. para Escola Mun. Elay C. M. da Silva	0,00	25.000,00	25.000,00
Emenda 008/2021 - Destinação de vlrs. para Escola Colégio Mun. São Francisco	2.000,00	0,00	2.000,00
Emenda 009/2021 - Destinação de vlrs. para CEMEI Eresmira dos Anjos Ferreira	12.700,00	0,00	12.700,00
Emenda 010/2021 - Destinação de vlrs. para CEMEI Luzia Ionara Olinquevicz - A	40.000,00	0,00	40.000,00
Emenda 013/2021 - Destinação de vlrs. para Escola Mun. Dom Carlos B. de M.	0,00	25.696,60	25.696,60
Emenda 015/2021 - Destinação de vlrs. para Escola Mun. Monteiro Lobato	0,00	8.500,00	8.500,00
MANUT. SERV. ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO	565.175,00	0,00	565.175,00
MANUT. SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR	1.349.864,00	0,00	1.349.864,00
MANUTENÇÃO COORDENADORIA DE CULTURA	300,00	0,00	300,00
MANUTENÇÃO DIRETORIA DE ESPORTES	11.000,00	0,00	11.000,00
MANUTENÇÃO ENSINO PRÉ ESCOLAR	2.000,00	0,00	2.000,00
VALORIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	31.360,50	0,00	31.360,50
SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA, AGRON. E MEIO AMB.	493.000,00	0,00	493.000,00
MANUT. E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	466.000,00	0,00	466.000,00
MANUT. SECRETARIA DE AGRICULTURA	27.000,00	0,00	27.000,00
SECRET.MUN.DE DESENV.ECONOMICO, TRABALHO E TURISMO	1.000,00	0,00	1.000,00
MANUT. COORD. INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.000,00	0,00	1.000,00
SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	660.300,00	599.000,00	1.259.300,00
ADMINISTRAÇÃO/MANUTEÇÃO PRÓPRIOS PÚBLICOS	10.000,00	0,00	10.000,00
EXPANSÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS	50.000,00	0,00	50.000,00
IMPLANTAÇÃO ESGOTO SANITÁRIO	0,00	590.000,00	590.000,00
MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	50.000,00	0,00	50.000,00
MANUT. SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	85.300,00	0,00	85.300,00
MANUTENÇÃO/AMPLIAÇÃO REDE ILUMINAÇÃO PUBLICA	465.000,00	0,00	465.000,00
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	0,00	9.000,00	9.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2.100.505,90	0,00	2.100.505,90
SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA SAUDE	98.000,00	0,00	98.000,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SAÚDE	98.000,00	0,00	98.000,00
MANUTENCAO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2.002.505,90	0,00	2.002.505,90
MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ASSIST. HOSPITALAR E AMBUL.	10.000,00	0,00	10.000,00
MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.992.505,90	0,00	1.992.505,90
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	160.700,00	1.000,00	161.700,00
MANUT.GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	43.000,00	0,00	43.000,00
MANUT. GABINETE SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL	43.000,00	0,00	43.000,00
MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	115.700,00	0,00	115.700,00
GESTÃO DO PBF E CAD. ÚNICO	2.000,00	0,00	2.000,00
GESTÃO DO SUAS	2.800,00	0,00	2.800,00
MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	77.400,00	0,00	77.400,00
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	32.500,00	0,00	32.500,00
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE	1.000,00	0,00	1.000,00
MANUT. FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	2.000,00	0,00	2.000,00
MANUT. FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	2.000,00	0,00	2.000,00
FUNDO MUN. DE HABITACAO E INTERESSE SOCIAL	0,00	1.000,00	1.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	0,00	1.000,00	1.000,00
Total Entidade:	**6.878.465,40**	**726.196,60**	**7.604.662,00**

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:31E8A58B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022 PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO (ANEXO 6 DA LEI Nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**	**625.000,00**	**40.935.400,00**	**0,00**	**41.560.400,00**
Órgão:	**01.00 PODER LEGISLATIVO**	**0,00**	**2.092.720,53**	**0,00**	**2.092.720,53**
Unidade:	**01.01 CÂMARA MUNICIPAL**	**0,00**	**2.092.720,53**	**0,00**	**2.092.720,53**
01	Legislativa		2.092.720,53		2.092.720,53
01.031	Ação Legislativa		2.092.720,53		2.092.720,53
01.031.0001	Atividade Legislativa Municipal		2.092.720,53		2.092.720,53
01.031.0001.2.001	AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO		2.092.720,53		2.092.720,53
Órgão:	**02.00 PODER EXECUTIVO**	**624.000,00**	**28.460.597,97**	**0,00**	**29.084.597,97**
Unidade:	**02.01 GABINETE DO PREFEITO**	**0,00**	**958.011,47**	**0,00**	**958.011,47**
04	Administração		847.235,47		847.235,47
04.122	Administração Geral		545.264,47		545.264,47
04.122.0002	Atividades do Executivo Municipal		545.264,47		545.264,47
04.122.0002.2.002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		545.264,47		545.264,47
04.124	Controle Interno		301.971,00		301.971,00
04.124.0004	Gestão da Unidade de Controle Interno e Ouvidoria		301.971,00		301.971,00
04.124.0004.2.003	MANUTENÇÃO UNIDADE DE CONTROLE INTERNO E OUVIDORIA		301.971,00		301.971,00
06	Segurança Pública		110.776,00		110.776,00
06.181	Policiamento		110.776,00		110.776,00
06.181.0002	Atividades do Executivo Municipal		110.776,00		110.776,00
06.181.0002.2.005	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO		110.776,00		110.776,00
Unidade:	**02.02 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**	**25.000,00**	**6.066.678,10**	**0,00**	**6.091.678,10**
04	Administração	25.000,00	6.035.978,10		6.060.978,10
04.121	Planejamento e Orçamento		438.120,00		438.120,00
04.121.0003	Administrando o Futuro		438.120,00		438.120,00
04.121.0003.2.097	MANUTENÇÃO DIRETORIA DE PLANEJAMENTO		438.120,00		438.120,00
04.122	Administração Geral	25.000,00	5.597.858,10		5.622.858,10
04.122.0003	Administrando o Futuro	25.000,00	5.597.858,10		5.622.858,10

04.122.0003.1.001	AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	25.000,00			25.000,00
04.122.0003.2.042	MANUT. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		5.597.858,10		5.597.858,10
06	Segurança Pública		13.000,00		13.000,00
06.182	Defesa Civil		13.000,00		13.000,00
06.182.0003	Administrando o Futuro		13.000,00		13.000,00
06.182.0003.2.006	Emenda 011/2021 - Destinação de vlrs. para o Corpo de Bombeiros Comunitário de General Carn		13.000,00		13.000,00
13	Cultura		17.700,00		17.700,00
13.392	Difusão Cultural		17.700,00		17.700,00
13.392.0010	Desenvolvimento Sustentável		17.700,00		17.700,00
13.392.0010.2.049	Emenda 016/2021 - Destinação de vlrs. para Assoc. Comunit. Alvorada do B. Planalto		17.700,00		17.700,00
Unidade:	**02.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**	**0,00**	**4.930.109,90**	**0,00**	**4.930.109,90**
04	Administração		831.060,00		831.060,00
04.123	Administração Financeira		831.060,00		831.060,00
04.123.0005	Gestão Financeira		831.060,00		831.060,00
04.123.0005.2.043	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE FINANÇAS		831.060,00		831.060,00
Órgão:	**02.00 PODER EXECUTIVO**	**624.000,00**	**28.460.597,97**	**0,00**	**29.084.597,97**
Unidade:	**02.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**	**0,00**	**4.930.109,90**	**0,00**	**4.930.109,90**
28	Encargos Especiais		3.893.114,00		3.893.114,00
28.843	Serviço da Dívida Interna		3.893.114,00		3.893.114,00
28.843.0000	Encargos Especiais		3.893.114,00		3.893.114,00
28.843.0000.2.038	DIVIDA PUBLICA		3.893.114,00		3.893.114,00
99	Reserva de Contingência		205.935,90		205.935,90
99.999	Reserva de Contingência		205.935,90		205.935,90
99.999.0999	Reserva de Contingência		205.935,90		205.935,90
99.999.0999.2.012	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		205.935,90		205.935,90
Unidade:	**02.04 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULT.,ESPORTE E LAZER**	**0,00**	**11.928.157,50**	**0,00**	**11.928.157,50**
12	Educação		11.745.545,50		11.745.545,50
12.361	Ensino Fundamental		11.650.405,50		11.650.405,50
12.361.0016	Educação e Cultura para Todos		11.650.405,50		11.650.405,50
12.361.0016.2.016	VALORIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		7.047.203,40		7.047.203,40
12.361.0016.2.019	MANUT. SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR		1.494.169,00		1.494.169,00
12.361.0016.2.044	MANUT. SERV. ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO		2.994.436,50		2.994.436,50
12.361.0016.2.051	Emenda 004/2021 - Destinação de vlrs. para Escola Mun. Prof. Therezinha K. da Rocha		32.000,00		32.000,00
12.361.0016.2.052	Emenda 005/2021 - Destinação de vlrs. para Escola Escola Mun. Prof. Irineu Gonçalves		8.200,00		8.200,00
12.361.0016.2.053	Emenda 006/2021 - Destinação de vlrs. para Escola Mun. Presidente Getúlio Vargas		8.000,00		8.000,00
12.361.0016.2.054	Emenda 007/2021 - Destinação de vlrs. para Escola Mun. Elay C. M. da Silva		25.000,00		25.000,00
12.361.0016.2.055	Emenda 008/2021 - Destinação de vlrs. para Escola Colégio Mun. São Francisco de Assis		7.200,00		7.200,00
12.361.0016.2.058	Emenda 013/2021 - Destinação de vlrs. para Escola Mun. Dom Carlos B. de Melo		25.696,60		25.696,60
12.361.0016.2.063	Emenda 015/2021 - Destinação de vlrs. para Escola Mun. Monteiro Lobato		8.500,00		8.500,00
12.365	Educação Infantil		81.040,00		81.040,00
12.365.0016	Educação e Cultura para Todos		81.040,00		81.040,00
12.365.0016.2.014	MANUTENÇÃO ENSINO PRÉ ESCOLAR		28.340,00		28.340,00
12.365.0016.2.056	Emenda 009/2021 - Destinação de vlrs. para CEMEI Eresmira dos Anjos Ferreira		12.700,00		12.700,00
12.365.0016.2.057	Emenda 010/2021 - Destinação de vlrs. para CEMEI Luzia Ionara Olinquevicz - Arte do Crescer		40.000,00		40.000,00
12.367	Educação Especial		14.100,00		14.100,00
12.367.0016	Educação e Cultura para Todos		14.100,00		14.100,00
12.367.0016.2.017	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL		14.100,00		14.100,00
13	Cultura		6.685,00		6.685,00
13.392	Difusão Cultural		6.685,00		6.685,00
13.392.0016	Educação e Cultura para Todos		6.685,00		6.685,00
13.392.0016.2.020	MANUTENÇÃO COORDENADORIA DE CULTURA		6.685,00		6.685,00
27	Desporto e Lazer		175.927,00		175.927,00
27.813	Lazer		175.927,00		175.927,00
27.813.0028	Esporte e Lazer para Todos		175.927,00		175.927,00
27.813.0028.2.098	MANUTENÇÃO DIRETORIA DE ESPORTES		175.927,00		175.927,00
Unidade:	**02.05 SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA, AGRON. E MEIO AMB.**	**0,00**	**1.532.701,00**	**0,00**	**1.532.701,00**
18	Gestão Ambiental		590.341,00		590.341,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		590.341,00		590.341,00
18.541.0010	Desenvolvimento Sustentável		590.341,00		590.341,00
18.541.0010.2.023	MANUT. E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE		590.341,00		590.341,00
Órgão:	**02.00 PODER EXECUTIVO**	**624.000,00**	**28.460.597,97**	**0,00**	**29.084.597,97**
Unidade:	**02.05 SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA, AGRON. E MEIO AMB.**	**0,00**	**1.532.701,00**	**0,00**	**1.532.701,00**
20	Agricultura		942.360,00		942.360,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária		942.360,00		942.360,00
20.608.0012	Vida Rural de Qualidade		942.360,00		942.360,00
20.608.0012.2.022	Emenda 012/2021 - Dest. de vlrs. para Secretaria Mun. de Agricultura, Agronegócio e Meio Ambie		32.000,00		32.000,00
20.608.0012.2.045	MANUT. SECRETARIA DE AGRICULTURA		910.360,00		910.360,00
Unidade:	**02.06 SECRET.MUN.DE DESENV.ECONOMICO, TRABALHO E TURISMO**	**0,00**	**50.680,00**	**0,00**	**50.680,00**
22	Indústria	50.680,00			50.680,00
22.661	Promoção Industrial	50.680,00			50.680,00
22.661.0022	Indústria e Comércio com Responsabilidade Social	50.680,00			50.680,00
22.661.0022.2.046	MANUT. COORD. INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	50.680,00			50.680,00
Unidade:	**02.07 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**	**599.000,00**	**2.994.260,00**	**0,00**	**3.593.260,00**
04	Administração		1.751.960,00		1.751.960,00
04.122	Administração Geral		1.444.600,00		1.444.600,00
04.122.0003	Administrando o Futuro		144.500,00		144.500,00
04.122.0003.2.048	ADMINISTRAÇÃO/MANUTEÇÃO PRÓPRIOS PÚBLICOS		144.500,00		144.500,00
04.122.0009	Cidade Sustentável		1.300.100,00		1.300.100,00
04.122.0009.2.047	MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		1.284.600,00		1.284.600,00
04.122.0009.2.059	Emenda 014/2021 - Destinação de vlrs. para para Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públic		15.500,00		15.500,00
04.452	Serviços Urbanos		307.360,00		307.360,00
04.452.0010	Desenvolvimento Sustentável		307.360,00		307.360,00
04.452.0010.2.028	MANUT. SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA		307.360,00		307.360,00
15	Urbanismo	599.000,00	622.550,00		1.221.550,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	9.000,00			9.000,00
15.451.0010	Desenvolvimento Sustentável	9.000,00			9.000,00
15.451.0010.1.015	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	9.000,00			9.000,00
15.452	Serviços Urbanos	590.000,00	622.550,00		1.212.550,00
15.452.0009	Cidade Sustentável		622.550,00		622.550,00

15.452.0009.2.065	MANUTENÇÃO/AMPLIAÇÃO REDE ILUMINAÇÃO PUBLICA		622.550,00		622.550,00
15.452.0010	Desenvolvimento Sustentável	590.000,00			590.000,00
15.452.0010.1.010	IMPLANTAÇÃO ESGOTO SANITÁRIO	590.000,00			590.000,00
26	Transporte		619.750,00		619.750,00
26.782	Transporte Rodoviário		619.750,00		619.750,00
26.782.0010	Desenvolvimento Sustentável		619.750,00		619.750,00
26.782.0010.2.032	EXPANSÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS		619.750,00		619.750,00
Órgão:	**03.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	**0,00**	**8.837.901,50**	**0,00**	**8.837.901,50**
Unidade:	**03.01 SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA SAUDE**	**0,00**	**1.490.400,00**	**0,00**	**1.490.400,00**
10	Saúde		1.490.400,00		1.490.400,00
10.122	Administração Geral		1.490.400,00		1.490.400,00
10.122.0024	Saúde para Todos		1.490.400,00		1.490.400,00
10.122.0024.2.033	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SAÚDE		1.490.400,00		1.490.400,00
Órgão:	**03.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	**0,00**	**8.837.901,50**	**0,00**	**8.837.901,50**
Unidade:	**03.02 MANUTENCAO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	**0,00**	**6.385.101,50**	**0,00**	**6.385.101,50**
10	Saúde		6.385.101,50		6.385.101,50
10.301	Atenção Básica		6.239.551,50		6.239.551,50
10.301.0024	Saúde para Todos		6.239.551,50		6.239.551,50
10.301.0024.2.030	Emenda 017/2021 - Destinação de valores para Secretaria Municipal de Saúde		245.496,60		245.496,60
10.301.0024.2.035	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		5.994.054,90		5.994.054,90
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		145.550,00		145.550,00
10.302.0024	Saúde para Todos		145.550,00		145.550,00
10.302.0024.2.034	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL		145.550,00		145.550,00
Unidade:	**03.03 MANUTENCAO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**	**0,00**	**962.400,00**	**0,00**	**962.400,00**
10	Saúde		962.400,00		962.400,00
10.122	Administração Geral		962.400,00		962.400,00
10.122.0024	Saúde para Todos		962.400,00		962.400,00
10.122.0024.2.041	MANUT. CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE		962.400,00		962.400,00
Órgão:	**04.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	**1.000,00**	**1.544.180,00**	**0,00**	**1.545.180,00**
Unidade:	**04.01 MANUT.GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**	**0,00**	**713.300,00**	**0,00**	**713.300,00**
08	Assistência Social		713.300,00		713.300,00
08.122	Administração Geral		713.300,00		713.300,00
08.122.0015	Assistência Social Política Pública para Todos		713.300,00		713.300,00
08.122.0015.2.050	MANUT. GABINETE SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL		713.300,00		713.300,00
Unidade:	**04.02 MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	**0,00**	**827.880,00**	**0,00**	**827.880,00**
08	Assistência Social		827.880,00		827.880,00
08.244	Assistência Comunitária		827.880,00		827.880,00
08.244.0015	Assistência Social Política Pública para Todos		827.880,00		827.880,00
08.244.0015.2.036	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		686.840,00		686.840,00
08.244.0015.2.060	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		110.220,00		110.220,00
08.244.0015.2.061	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE		2.000,00		2.000,00
08.244.0015.2.062	GESTÃO DO PBF E CAD. ÚNICO		16.270,00		16.270,00
08.244.0015.2.064	GESTÃO DO SUAS		12.550,00		12.550,00
Unidade:	**04.03 MANUT. FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE**	**0,00**	**3.000,00**	**0,00**	**3.000,00**
08	Assistência Social		3.000,00		3.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		3.000,00		3.000,00
08.243.0015	Assistência Social Política Pública para Todos		3.000,00		3.000,00
08.243.0015.6.037	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		3.000,00		3.000,00
Órgão:	**04.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	**1.000,00**	**1.544.180,00**	**0,00**	**1.545.180,00**
Unidade:	**04.04 FUNDO MUN. DE HABITACAO E INTERESSE SOCIAL**	**1.000,00**	**0,00**	**0,00**	**1.000,00**
16	Habitação	1.000,00			1.000,00
16.482	Habitação Urbana	1.000,00			1.000,00
16.482.0015	Assistência Social Política Pública para Todos	1.000,00			1.000,00
16.482.0015.1.039	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	1.000,00			1.000,00
				Total geral:	**41.560.400,00**

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:C4304D51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022 PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO - DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS (ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01	Legislativa		2.092.720,53		2.092.720,53
01.031	Ação Legislativa		2.092.720,53		2.092.720,53
01.031.0001	Atividade Legislativa Municipal		2.092.720,53		2.092.720,53
04	Administração	25.000,00	9.466.233,57		9.491.233,57
04.121	Planejamento e Orçamento		438.120,00		438.120,00
04.121.0003	Administrando o Futuro		438.120,00		438.120,00
04.122	Administração Geral	25.000,00	7.587.722,57		7.612.722,57
04.122.0002	Atividades do Executivo Municipal		545.264,47		545.264,47
04.122.0003	Administrando o Futuro	25.000,00	5.742.358,10		5.767.358,10
04.122.0009	Cidade Sustentável		1.300.100,00		1.300.100,00
04.123	Administração Financeira		831.060,00		831.060,00
04.123.0005	Gestão Financeira		831.060,00		831.060,00
04.124	Controle Interno		301.971,00		301.971,00
04.124.0004	Gestão da Unidade de Controle Interno e Ouvidoria		301.971,00		301.971,00
04.452	Serviços Urbanos		307.360,00		307.360,00
04.452.0010	Desenvolvimento Sustentável		307.360,00		307.360,00
06	Segurança Pública		123.776,00		123.776,00
06.181	Policiamento		110.776,00		110.776,00
06.181.0002	Atividades do Executivo Municipal		110.776,00		110.776,00
06.182	Defesa Civil		13.000,00		13.000,00
06.182.0003	Administrando o Futuro		13.000,00		13.000,00
08	Assistência Social		1.544.180,00		1.544.180,00

08.122	Administração Geral		713.300,00		713.300,00
08.122.0015	Assistência Social Política Pública para Todos		713.300,00		713.300,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		3.000,00		3.000,00
08.243.0015	Assistência Social Política Pública para Todos		3.000,00		3.000,00
08.244	Assistência Comunitária		827.880,00		827.880,00
08.244.0015	Assistência Social Política Pública para Todos		827.880,00		827.880,00
10	Saúde		8.837.901,50		8.837.901,50
10.122	Administração Geral		2.452.800,00		2.452.800,00
10.122.0024	Saúde para Todos		2.452.800,00		2.452.800,00
10.301	Atenção Básica		6.239.551,50		6.239.551,50
10.301.0024	Saúde para Todos		6.239.551,50		6.239.551,50
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		145.550,00		145.550,00
10.302.0024	Saúde para Todos		145.550,00		145.550,00
10	Saúde		8.837.901,50		8.837.901,50
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		145.550,00		145.550,00
10.302.0024	Saúde para Todos		145.550,00		145.550,00
12	Educação		11.745.545,50		11.745.545,50
12.361	Ensino Fundamental		11.650.405,50		11.650.405,50
12.361.0016	Educação e Cultura para Todos		11.650.405,50		11.650.405,50
12.365	Educação Infantil		81.040,00		81.040,00
12.365.0016	Educação e Cultura para Todos		81.040,00		81.040,00
12.367	Educação Especial		14.100,00		14.100,00
12.367.0016	Educação e Cultura para Todos		14.100,00		14.100,00
13	Cultura		24.385,00		24.385,00
13.392	Difusão Cultural		24.385,00		24.385,00
13.392.0010	Desenvolvimento Sustentável		17.700,00		17.700,00
13.392.0016	Educação e Cultura para Todos		6.685,00		6.685,00
15	Urbanismo	599.000,00	622.550,00		1.221.550,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	9.000,00			9.000,00
15.451.0010	Desenvolvimento Sustentável	9.000,00			9.000,00
15.452	Serviços Urbanos	590.000,00	622.550,00		1.212.550,00
15.452.0009	Cidade Sustentável		622.550,00		622.550,00
15.452.0010	Desenvolvimento Sustentável	590.000,00			590.000,00
16	Habitação	1.000,00			1.000,00
16.482	Habitação Urbana	1.000,00			1.000,00
16.482.0015	Assistência Social Política Pública para Todos	1.000,00			1.000,00
18	Gestão Ambiental		590.341,00		590.341,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		590.341,00		590.341,00
18.541.0010	Desenvolvimento Sustentável		590.341,00		590.341,00
20	Agricultura		942.360,00		942.360,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária		942.360,00		942.360,00
20.608.0012	Vida Rural de Qualidade		942.360,00		942.360,00
22	Indústria		50.680,00		50.680,00
22.661	Promoção Industrial		50.680,00		50.680,00
22.661.0022	Indústria e Comércio com Responsabilidade Social		50.680,00		50.680,00
22	Indústria		50.680,00		50.680,00
22.661	Promoção Industrial		50.680,00		50.680,00
22.661.0022	Indústria e Comércio com Responsabilidade Social		50.680,00		50.680,00
26	Transporte		619.750,00		619.750,00
26.782	Transporte Rodoviário		619.750,00		619.750,00
26.782.0010	Desenvolvimento Sustentável		619.750,00		619.750,00
27	Desporto e Lazer		175.927,00		175.927,00
27.813	Lazer		175.927,00		175.927,00
27.813.0028	Esporte e Lazer para Todos		175.927,00		175.927,00
28	Encargos Especiais		3.893.114,00		3.893.114,00
28.843	Serviço da Dívida Interna		3.893.114,00		3.893.114,00
28.843.0000	Encargos Especiais		3.893.114,00		3.893.114,00
99	Reserva de Contingência		205.935,90		205.935,90
99.999	Reserva de Contingência		205.935,90		205.935,90
99.999.0999	Reserva de Contingência		205.935,90		205.935,90
Total:		**625.000,00**	**40.935.400,00**	**0,00**	**41.560.400,00**
Total geral:		**625.000,00**	**40.935.400,00**	**0,00**	**41.560.400,00**

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:96AAEB02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 047/2022,

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 081/2022.

Aos (12) doze dias na sede da **CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções,**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91, residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **SIRLEI DE J. N. LOPES & CIA LTDA** sediada na Rua Castelo Branco, n° 575 – Monte Castelo – General Carneiro/PR inscrita no CNPJ nº. 00.471.264/0001-23 neste ato representada pela Sr(a) **SIRLEI DE JESUS NUNES LOPES**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 047/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº. 017/2022 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **"Registro de preços para futura e eventual Aquisição de alimentícios e coffe break, para atender a demanda das Secretarias da Administração Municipal**",de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QNT	R$ UNT	R$ TOTAL
01	Und	Refrigerante, água gaseificada, açúcar, isentos de corantes artificiais, com validade mínima de 02 meses a contar da data de entrea, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em pet com tampa de rosca contendo 2L	100	R$ 5,05	R$ 505,00
02	KG	Carne bovina tipo filé de primeira ou alcatra, resfriada, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas com inspeção sanitária.	100	R$ 35,90	R$ 3.590,00
03	KG	Carne de frango tipo coxa e sobre-coxa congelada (cortada). Aspecto próprio, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, com registro no SIF.	100	R$ 9,90	R$ 990,00
04	KG	Carne Suína tipo pernil, magra e sem gordura aparente, sadio, apresentando cor e odor característico. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante, com inspeção sanitária.	100	R$ 12,30	R$ 1.230,00
05	KG	Tomate – produto íntegro, sem manchas, picadas de insetos ousinais de apodrecimentos; estar em ponto de maturação próprio para o consumo.	25	R$ 5,60	R$ 140,00
06	Und	Alface lisa – folhas íntegras, frescas, de boa qualidade, sem manchas ou picadas de insetos.	50	R$ 2,30	R$ 115,00
07	KG	Repolho Verde - de boa qualidade, com folhas verdes, semtraços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Com excelente grau de limpeza, apresentandofolhas limpas, livres de terra, restos vegetais ou materiais estranhos.	35	R$ 4,55	R$ 159,25
08	Und	VINAGRE de álcool (branco), embalagem contendo750 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deve ra deverá ter registro no órgão competente.	05	R$ 2,50	R$ 12,50
09	Pct	Sal refinado, iodado, com no mínimo 96,95%de cloreto de sódio esais de iodo, emembalagem primária de1 Kg, acondicionado emsaco de polietileno, resistente e vedado,prazo de validade mínimo de 12 meses.	05	R$ 2,05	R$ 10,25
10	Unid	ÓLEO DE SOJA refinado, embalagens com 900ml cada. Rótulo de informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 6 meses após a entrega	07	R$ 9,60	R$ 67,20
11	kG	Batata de primeira qualidade, lavada ou escovada, coloração uniforme; isentas de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	30	R$ 4,50	R$ 135,00
12	KG	LINGUIÇINHA PURA (SUÍNA); fresca, de 1ª qualidade, preparada com carne suína; com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa; isenta de sujidades, parasitas e larvas; mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em embalagem apropriada e sujeita a verificação no ato da entrega.	100	R$ 18,80	R$ 1.880,00
13	Pct	Gelo em cubos, embalados em pacotes plásticos 4 kg	40	R$ 8,90	R$ 356,00

2.1 O valor total do contrato é de R$ 9.190,20 (nove mil cento e noventa reais e vinte centavos)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Projeto/Atividade: 2.042 – Manutenção Secretaria de Administração Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 017/2022 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 017/2022, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 017/2022 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA;

3.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada;

3.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

3.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

3.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

3.6 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

3.7 Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADAdeverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual for contratado o objeto do presente instrumentonão sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com as necessidades de cada Secretaria da Administração Municipal, mediante a emissão da AF – Autorização de Fornecimento, por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. O CONTRATANTE poderá fazer a encomenda do produto por telefone, e-mail ou documento físico, com o prazo mínimo de 12 (doze) horas de antecedência, a contar da data/horário do recebimento da AF – Autorização de Fornecimento.

5.3. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados, em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação dos mesmos.

5.4. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente e térmico, suficiente para garantir o transporte, qualidade dos produtos e em temperatura adequada para consumo..

5.5. Os produtos serão entregues, nos horários e locais indicados pela secretarias solicitantes

5.6. A CONTRATADA será responsável pelas despesas referentes ao deslocamento (funcionário e veiculo) da entrega dos produtos solicitados, o mesmo deverá ser transportado de forma adequada, para que possa chegar ao seu destino com o lacre em perfeitas condições, portanto a alimentação necessita ser de qualidade e apresentar coloração e aroma adequados e que não haja nenhuma desconformidade.

5.7. Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.8. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.9. O prazo de entrega dos produtos é de 06 (seis) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº.7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 12/04/2022 e termino no dia 12/10/2022.

CLAUSULA SEXTA: DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

6.1. Os produtos ora contratados serão inspecionados e fiscalizados por**Karina de Moura** e **Sandro Wasmann**, quais anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados..
6.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 06 (seis) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 12/04/2022 e termino no dia 12/10/2022.

CLAUSULA OITAVA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

8.1. Fica designado para atuar como gestor da ata de registro, após a assinatura da mesma, o senhor **Celio Luiz Garbin** (Secretario de Administração e Planejamento), o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da Contratada de:

9.2. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelas Secretarias conforme anexo, em estrita observância das especificações do termo de referencia;

9.3. A Contratada ficará responsável com despesas referentes ao deslocamento (funcionário e veiculo) da entrega dos produtos solicitados, o mesmo deverá ser transportado de forma adequada, para que possa chegar ao seu destino com o lacre em perfeitas condições, portanto a alimentação necessita ser de qualidade e apresentar coloração e aroma adequados e que não haja nenhuma desconformidade;

9.4. Responsabilizar-se-á por eventuais danos causados na ingestão de alimentos contaminados;

9.5. Comunicar a Secretaria no momento da solicitação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se for o caso;

9.6. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá notificação à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades de forma imediata;

9.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA:DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2 Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições;

10.3 Acompanhar a entrega dos produtos e avaliar as sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;

10.4 Fornecer as instruções necessárias à aquisição dos produtos e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;

10.5 Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.

CLAUSULAPRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à**signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

12.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO

13.1. O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

14.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 017/2022 - Registro de Preços nº. 006/2022** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:7B96C633

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO N° 028/2022
TERMO ADITIVO N°001/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA VANDERLEI FERRAZ DE OLIVEIRA COMERCIO DE ERVA MATE.

Ao oitavo dia do mês de abril de 2022 (dois mil e vinte e dois), nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná no Gabinete do Prefeito Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná, na Av. Presidente Getulio Vargas, 601, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.687.681/0001-07, neste ato legalmente representada pelo seu titular, **Sr. Joel Ricardo Martins Ferreira**, daqui por diante denominado simplesmente "contratante", e de outro lado a empresa **VANDERLEI FERRAZ DE OLIVEIRA COMERCIO DE ERVA MATE, inscrita no CNPJ nº 36.231.114/0001-90, situada na Rua Francisco Fernandes Luiz, Ouro Verde, nº 140, CEP 84.660-000, no Município de General Carneiro, Estado do Paraná**, na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o primeiro termo aditivo ao contrato, que tem como objetivo aditar o presente contrato, de acordo com a **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM/ LINHAS	IDENTIFICAÇÃO DAS LINHAS	VEÍCULO	KM TOTAL	VALOR KM RODADO
09	**LOCALIDADE: INDUBRA GENERAL**	M/BENZ/MASCA GRANMICRO O	18.400 km	R$ 4,98

	Saída às 11:00 horas da localidade da Sinkol de cima passando a Serraria Smolek, casa do Eliezer, casa da dona Iracema, casa da Rafaela, casa do Sr. Abel, voltando passando Arroio do Gado, Salto Lili, Butiazal, encruzilhada da Rebrás, passando pelo Colégio CEPAN, Colégio Izelina, Escola Maria José, com chegada na Escola Irineu Gonçalves no Bairro São João às 12:45 horas. Retornando da Escola Irineu Gonçalves às 17:25 horas perfazendo o mesmo trajeto até a localidade da Sinkol de cima na Indubra às 20:30 horas.	Placa: LTM-0J13		

As demais cláusulas permanecem fictas, validas e inalteradas.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:C76AEFCB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI Nº 743/2022 - CREDITO ADICIONAL

LEI N.º 743/2022

Autoriza a Chefe do Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no orçamento vigente e dá outras providências**.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeita Municipal Mari Terezinha da Silva, sanciono com base no art. 51, inciso I da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir um Crédito Adicio- nal Especial no valor de R$ 4.367.096,27 (Quatro milhões e trezentos e sessenta e sete mil e noventa e seis reais e vinte e sete centavos) nas seguintes contas de despesas:

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇAO, OBRAS E INFRAESTRUTURA**	
06.001	**SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E INFRAESTRUTURA**	
15.451.0005.2070	**PROJETO PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS 9.655,97M-2**	
4.4.90.51.00.00	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	
00601- 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R$: 98.728,68
00602-00829	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Conv. 25-2022 – SEDU	R$:1.875.844,92
15.451.0005.2071	**PROJETO PORTAL DE ENTRADA MUNICIPAL 29,84 M-2**	
4.4.90.51.00.00	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	
00603-00000	Recursos Ordinários (Livres)	R$: 247.435,13
00604 00830	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Conv. 317-2022 – SEDU	R$: 400.000,00

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO**	
07.001	**ENSINO FUNDAMENTAL**	
12.361.0007.2066	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO – SALDO DE 2021**	
4.4.90.52.00.00	**EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**	
00988 – 00000	Recursos Ordinários livres	R$: 30.000,00

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
08.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.301.0006.2072	**SECRETARIA DE SAUDE – CONSTRUÇÃO DE UBS TIPO APOIO RURAL**	
4.4.90.51.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	
01433 – 00517	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde – Estadual	R$: 400.000,00
10.301.0006.2073	**SECRETARIA DE SAUDE – AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UBS**	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
01434 – 00517	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde – Estadual	R$: 300.000,00
10.301.0006.2074	**SECRETARIA DE SAUDE – AQUISIÇÃO DE VAN E AMBULANCIA**	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
01435 – 00517	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde – Estadual	R$: 510.000,00
01436 – 00000	Recursos Ordinários livres	R$: 200.000,00
01437 – 00501	Receitas de Alienações de Ativos	R$: 110.137,54
10.301.0006.2075	**SECRETARIA DE SAUDE – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMARIA**	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
01438 – 00517	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde – Estadual	R$: 27.600,00

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
09.001	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20.608.0008.2069	**SECRETARIA MUNICIAPL DE AGRICULTURA – SALDO DE 2021**	
3.3.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	
01625- 00823	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	R$: 70.000,00
20.605.0008.2076	**CONVENIOS SEAB – RESTITUIÇOES DE SALDOS AO CONCEDENTE**	
33.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇOES	
01591 – 00626	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	R$: 39.300,00
01592 – 00625	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	R$: 2.350,00
01593 – 00822	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	R$: 15.700,00

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.002	**FUNDO DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**	
08.243.0009.2077	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – IGD AUXILIO BRASIL**	
3.3.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	
01878- 00940	Bloco de Fin. Da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único –Ft 940	R$: 25.000,00
3.3.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**	
01879- 00940	Bloco de Fin. Da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único –Ft 940	R$: 15.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos resultantes de superávit nas fontes relacionadas, em conformidade com o inciso I, § 1º do artigo 43, da Lei nº4320/1964, e inciso II, artigo 6º da Lei Municipal nº 728/2021, conforme demonstrado abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	SUPERÁVIT FINANCEIRO
00000	Recursos Ordinários (Livres)	576.163,81
00501	Receitas de Alienações de Ativos	110.137,54
00823	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	70.000,00
00625	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	2.350,00
00626	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	39.300,00
00822	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	15.700,00
00940	Bloco de Fin. Da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único –Ft 940	40.000,00
Total	**853.651,35**	

e dos recursos de convênios celebrados com a SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO – **SEDU**, e Transferencias diretas da Secretaria de Estado da Saúde- **SESA** ao FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, conforme especificação abaixo:

Nº Convenio	Objeto	Valor
325-2022	Projeto de Pavimentaçao de Vias Urbanas	1.875.844,92
317-2022	Projeto de Construçao do Portal de Entrada Municipal	400.000,00
Resoluçao SESA 932/2021	Construção de UBS Tipo Apoio Rural	200.000,00
Resolução SESA 1008/2021	Construção de UBS Tipo Apoio Rural	200.000,00
Resoluçao SESA 932/2021	Reformas de UBS (02 Unidades)	200.000,00
Resoluçao SESA 932/2021	Ampliação de UBS	100.000,00
Resoluçao SESA 933/2021	VAN Transporte de Pacientes (02 un)	340.000,00
Resoluçao SESA 1067/2021	AMBULANCIA Suporte Básico	170.000,00
Resoluçao SESA 1071/2021	Aquisição de Equipamentos para Undade de Atenção Primária	27.600,00
Total	**3.513.444,92**	

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim em 12 de abril de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:F3153B66

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2022

EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2022
Objeto: Alienação de bens inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Goioxim – Paraná.
O Município de Goioxim - Paraná, através **do LEILOEIRO OFICIAL Luiz Barbosa de Lima Junior**, JUCEPAR 10/030-L, contratado através do contrato nº 265/2021, realizará a venda de ativos inservíveis, ao final deste edital discriminados, através de leilão público oficial on-line.
Todo o processo de realização do leilão será acompanhado pela comissão especial formada pelos servidores: Luciano Matulle, José Aguinaldo Egert, Edenilson Jose Zonrzanello, Lucas Quelin, Carlos Schadeck Bisneto, Gilson Tauscher, nomeados pela Decreto Municipal nº 023/2020, este sob a presidência do primeiro, nomeado pela Portaria Municipal da Prefeitura de Goioxim – PR, conforme dispõe o art. 43, parágrafo 4º e art. 51 da Lei Federal 8.666 de 1993.
O leilão será REALIZADO PELO LEILOEIRO OFICIAL acima descrito, em conformidade com o que dispõe o artigo 53, da Lei 8.666/1993 e suas modificações posteriores e será regido pelas disposições que seguem:
LEILÃO - O leilão será encerrado no **dia 05 de maio de 2022**, **a partir das 09:00 horas** no portal www.lbleiloes.com.br, totalmente ON LINE.

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO LEILÃO - Para estar apto a ofertar lances para a aquisição dos bens expostos no **PORTAL LB LEILÕES** www.lbleiloes.com.br , o interessado deverá ser capacitado para contratar, nos termos da legislação em vigor. Menores de 18 (dezoito) anos não serão admitidos a participar do leilão.
Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal e no SINTEGRA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços.
BENS - Os bens apregoados estão relacionados no Anexo I do presente Edital e serão vendidos **NO ESTADO DE CONSERVAÇÃO** em que se encontram e **SEM GARANTIA**, reservando-se ao Município de Goioxim - PR, o direito de liberá-los, ou não, a quem maior lance oferecer bem como retirar, desdobrar ou reunir os bens em lotes, de acordo com o seu critério ou necessidade, por intermédio do Servidor Municipal.
As fotos divulgadas no PORTAL LB LEILÕES são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens.
O interessado declara ter pleno conhecimento do presente Edital, **SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE A VISTORIA PRÉVIA DOS LOTES**, isentando o Município de Goioxim - PR e o **PORTAL LB LEILÕES** por eventuais vícios existentes no bem adquirido.
VISITAÇÃO - Cabe aos interessados vistoriar os bens a serem apregoados no período da **publicação deste edital até 04 de maio de 2022, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas**. Os interessados deverão entrar em contato com a Prefeitura de Goioxim - PR (42) 3656 1002 ou (42) 3656 1108, para agendamento de visita.
Os lotes a serem apregoados neste leilão encontram-se nos seguintes endereços: R. Miguel Verenka, 14 - Centro, Goioxim - PR – Prefeitura Municipal.
Os lotes a serem apregoados estão devidamente descritos e caracterizados no Anexo I do presente Edital.
LANCES - Os lances poderão ser ofertados através do PORTAL www.lbleiloes.com.br (Até a data do encerramento do leilão).
Os lances ofertados são **IRREVOGÁVEIS** e **IRRETRATÁVEIS**. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.
O Usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

O PORTAL LB LEILÕES permite o recebimento de lances virtuais e em tempo real.
O leilão será apregoado pelo leiloeiro em estúdio e transmitido O ÁUDIO de forma online pelo site www.lbleiloes.com.br, podendo ser acompanhado o áudio por meio do botão AO VIVO disponibilizado logo à frente do número do lote, mas o participante deverá ofertar seu(s) lance(s) na tela de lance de cada lote.
Atenção a tela de lance do cliente, a transmissão é apenas PARA EFEITO DE ACOMPANHAMENTO, não sendo ela utilizada para oferta ou tomada de decisão.
Os lotes estarão abertos para recebimento de lances a partir da publicação e divulgação do edital no site, mas as ofertas de lances serão suspensas 10 minutos antes do início do leilão e novos lances só poderão ser registrados no lote que está sendo apregoado pelo leiloeiro.
Sistemática: Será apregoado lote a lote. Os lances serão aceitos até o **DOU-LHE UMA**, registrado o **DOU-LHE DUAS** não será mais possível a oferta de lances. A venda se concretizará ao registro de **VENDIDO** pelo leiloeiro, sendo confirmada a venda para o maior lance registrado no sistema, **desde que ocorra após transcorrido no mínimo 10 segundos do último lance recebido.**
PREÇO MÍNIMO DE VENDA DO BEM OU PREÇO DE RESERVA - É o valor mínimo estipulado pelo Município de Ariranha do Ivaí - PR para a venda do bem. O valor atribuído para o lance inicial exibido no **PORTAL LB LEILÕES** ("valor inicial do leilão" ou "valor de abertura") é o preço mínimo de venda do bem ("valor reservado" ou "preço de reserva").

LANCES AUTOMÁTICOS - O Usuário poderá programar lances automáticos, de forma que, se outro Usuário cobrir seu lance, o sistema automaticamente gerará um novo lance para aquele Usuário, acrescido de um incremento fixo e pré-determinado, até um limite máximo definido pelo Usuário, com o objetivo de que o mesmo tenha certeza de que até o valor estipulado o seu lance será o vencedor. Os lances automáticos ficarão registrados no sistema com a data em que forem programados.

DA FORMA DE RECOLHIMENTO - Os pagamentos devidos pelos arrematantes serão sempre à vista e efetuados em valores individualizados, da seguinte forma:
a) Pagamento à vista, do valor do bem arrematado, depósito identificado ou por transferência bancária (TED) na conta do **Município Goioxim - PR, sendo: Banco: Banco do Brasil (001) – Agencia: 0299-2 - Conta Corrente: 60493-3 – CNPJ: 01.607.627/0001-78**
IMPORTANTE: NÃO SERÁ ACEITO PAGAMENTO VIA PIX AO MUNICIPIO.
b) Valor de 5% (cinco por cento) do lote arrematado, correspondente à comissão devida ao leiloeiro, pagos diretamente ao mesmo, da forma que a este convier, conforme disposto no artigo 24, do Decreto Federal n. 21.981/32 e artigo 53, §2, da Lei 8666/93, conta leiloeiro CPF: 397.601.709-49 Banco do Brasil agencia 2631-X conta corrente 31015-8 ou chave PIX: 397.601.709-49.
c) O ICMS (0,9% zero vírgula nove por cento), quando devido, deverá ser pago diretamente pelo arrematante ao Leiloeiro, o qual deverá apresentar ao Município de Goioxim, Estado do Paraná, a guia comprobatória do recolhimento, para liberação do bem arrematado.
IMPORTANTE: OS PAGAMENTOS DO COMITENTE (PREFEITURA), DO LEILOEIRO E DO IMPOSTO (ICMS), DEVERÃO SER RECOLHIDOS EM ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) HORAS UTEIS, A CONTAR DA ARREMATAÇÃO.
RETIRADA – a) Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e impostos incidentes sobre os bens arrematados. Será(ão) disponibilizado(s) pelo Município de Goioxim - PR para ser(em) retirado(s) pelo(s) arrematante(s) / procurador(es), mediante entrega de Procuração com firma reconhecida, se o caso.
b) O PORTAL LB LEILÕES não tem qualquer responsabilidade pela entrega do(s) bem(s) arrematado(s) ao(s) arrematante(s).
c) Da Retirada dos Veículos com DUT (Documento Único de Transferência). Após a confirmação do pagamento em conta do valor do lance ofertado e do valor devido à LB LEILÕES, inicia-se o prazo de 10 (dez) dias úteis para a retirada.
d) Da Retirada dos demais lotes. Após a confirmação do pagamento em conta do valor do lance ofertado e do valor devido à LB LEILÕES, inicia-se o prazo de 07 (sete) dias úteis para a retirada.
Para efetuar a retirada do(s) bem(ns) arrematado(s) item 9 c) e d), o arrematante deverá agendar data e horário junto ao Município de Goioxim - PR, através do número de telefone (42) 3656-1002 (42) 3656-1108.
No ato da retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá conferir o(s) referido(s) lote(s) (natureza, quantidade, estado ou condições em que o(s) mesmo(s) estiver(em). Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, ao Município de Goioxim - PR, ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as eventuais dúvidas existentes. Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do(s) bem(ns).
O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação do Município de Goioxim - PR constante do bem arrematado.
Na retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pelo Município de Goioxim - PR no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo ao Município de Goioxim - PR qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.
Se o(s) bem(ns) arrematado(s) não for(em) retirado(s) no prazo estipulado no item 8 – C) e D), será cobrada pela guarda do(s) mesmo(s) uma taxa de 1% (um por cento)/dia, calculada sobre o valor da arrematação. Decorrido o período de 30 (trinta) dias úteis a contar da data de liberação de retirada sem que o(s) bem(ns) tenha(m) sido retirado(s), o(s) mesmo(s) poderá(ão) ser vendido(s) para terceiros, sendo devolvidos ao arrematante, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do término do prazo para retirada do(s) bem(ns), os valores pagos, descontados o valor devido pela guarda do(s) bem(ns), **o valor devido à LB LEILÕES e multa de 20% (vinte por cento) do valor do lance ofertado.**
VEÍCULOS - Será de responsabilidade da Prefeitura de Goioxim - PR o pagamento dos débitos de eventuais multas de trânsito e IPVA relativos ao(s) veículo(s) apregoado(s), anteriores à data do leilão.
IMPORTANTE: APÓS A TRANFERENCIA DO VEICULO PARA O COMPRADOR PODERÁ OCORRER A COBRANÇA DO IPVA (IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES) PROPORCIONAL DO VALOR SOBRE OS MESES EM VIGÊNCIA DO ANO DE EXERCÍCIO. ESTE VALOR É DE RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE.
Após 10 (dez) dias a contar da data da efetivação do pagamento (crédito/compensação de remessa em conta corrente) do valor do lance ofertado e do valor devido à LB LEILÕES, os veículos arrematados e a respectiva documentação de transferência (DUT) serão disponibilizados pelo Município de Goioxim - PR, para serem retirados pelo(s) arrematante(s)/procurador(es) mediante a apresentação do fornecimento de cópia da Cédula de Identidade, CPF/MF e Carteira Nacional de Habilitação, no caso de Pessoa Física, e Contrato Social ou Estatuto Social acompanhado de Ata de Eleição da Diretoria, no caso de Pessoa Jurídica, bem como de Procuração com firma reconhecida, se o caso.
Para efetuar a retirada do(s) veículo(s) arrematado(s), o arrematante deverá agendar data e horário junto ao Município de Goioxim - PR, cujo contato será oportunamente informado.
Deverá o arrematante transferir o(s) veículo(s) arrematado(s) para o seu nome nos 30 (trinta) dias subsequentes à entrega do(s) documento(s), bem como encaminhar cópia da documentação já transferida para a **LB LEILÕES**, aos cuidados do Setor Operacional, Avenida Brasil, nº 456, - Bairro Centro - Ivaiporã - CEP: 86870-000 – Brasil. Independentemente dessa providência, o Município de Goioxim - PR cientificará o DETRAN da(s) venda(s) ocorrida(s) através do envio de cópia do Documento Único de Transferência - DUT do(s) veículo(s) arrematado(s). **Não sendo realizada a**

transferência do veículo no prazo acima estipulado, o Município de Goioxim - PR, poderá solicitar o bloqueio do mesmo junto ao órgão responsável.
Correrão por conta dos arrematantes todas as despesas de transferência do(s) veículo(s) para o seu nome, inclusive despesas com serviços de terceiros, despachantes, taxas, vistorias e quaisquer outras necessárias, como emissão de segunda via de documentos, mesmo que decorrentes da indisponibilidade, perda ou extravio do **DUT** na Prefeitura.
Os bens na condição de sucata serão vendidos apenas para pessoas jurídicas devidamente inscritas no CNPJ, e que atendam ao disposto no artigo 330 da Lei nº 9.503, de 23/09/97 (Código de Trânsito Brasileiro) *"Os estabelecimentos onde se executem reformas ou recuperação de veículos e os que comprem, vendam ou desmontem veículos, usados ou não, são obrigados a possuir livros de registro de seu movimento de entrada e saída e de uso de placas de experiência, conforme modelos aprovados e rubricados pelos órgãos de trânsito."*
Ocorrerão por conta dos arrematantes **todas as despesas com o recorte do registro/número de chassi do veículo, que deverá ser entregue à Prefeitura antes da retirada do bem/lote, sendo esta obrigação uma condição para a retirada.**
O PORTAL LB LEILÕES não tem qualquer responsabilidade pela entrega do(s) veículo(s) arrematado(s) e respectiva documentação ao(s) arrematante(s).
INADIMPLÊNCIA - Caso o arrematante não pague o preço do bem arrematado e o valor devido à **LB LEILÕES** no prazo acima estipulado de 24 Horas, a arrematação ficará cancelada, devendo o arrematante pagar o valor devido à **LB LEILÕES 5% - cinco por cento) e o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do lance ofertado**, destinado ao Município de Goioxim - PR e ao pagamento de eventuais despesas incorridas. **Nesta hipótese, os dados cadastrais do arrematante poderão ser incluídos nos órgãos de proteção ao crédito.**
O arrematante inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado no **PORTAL LB LEILÕES**, pelo que seu cadastro ficará bloqueado. Caso sejam identificados cadastros vinculados a este cadastro bloqueado, os mesmos serão igualmente bloqueados.
Caso o arrematante esteja com seu CPF/CNPJ em situação "suspenso/irregular" junto à Receita Federal ou com seu endereço desatualizado junto à Receita Federal e/ou SINTEGRA, ficará sujeito à perda do lote arrematado e dos valores pagos.
Obs.: Em caso de inadimplência do lote então arrematado, fica o leiloeiro autorizado a acatar proposta de venda direta, sendo oportuna e conveniente à Administração, sob a devida anuência da comissão designada pela Portaria 23/2020, desde que respeite o valor mínimo do lote.
SANÇÕES - O **PORTAL LB LEILÕES**, a seu exclusivo critério, poderá cancelar qualquer lance, sempre que não for possível autenticar a identidade do interessado, ou caso este venha a descumprir as regras estabelecidas neste Edital.
SISTEMA - O interessado responderá civil e criminalmente pelo uso de equipamento, programa ou procedimento que possa interferir no funcionamento do **PORTAL LB LEILÕES**.
O **PORTAL LB LEILÕES** não será responsável por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema da Internet.
O **PORTAL LB LEILÕES** não garante o acesso contínuo de seus serviços, uma vez que a operação do **PORTAL LB LEILÕES** poderá sofrer interferências acarretadas por diversos fatores fora do seu controle.
MODIFICAÇÃO - O **PORTAL LB LEILÕES** poderá, a qualquer momento e a seu livre arbítrio, acrescentar, extinguir ou alterar alguns ou todos os serviços disponíveis no **PORTAL LB LEILÕES**.
REGISTRO - Uma vez aceitas as regras estabelecidas neste Edital, o Usuário autoriza o respectivo registro perante Cartório de Registro de Títulos e Documentos, para que produza todos os efeitos legais, correndo por conta da **LB LEILÕES** os custos envolvidos.
IMPUGNAÇÃO AO EDITAL - Eventual impugnação ao Edital deverá ser protocolada junto a Prefeitura Município de Goioxim - PR, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do encerramento do leilão. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.
DISPOSIÇÕES GERAIS - As dúvidas que surgirem durante o leilão serão analisadas pelo **LEILOEIRO OFICIAL** juntamente com os membros designados pela Portaria 23/2020 e, a critério destes, repassadas à Procuradoria Geral do Município de Goioxim - PR.
O Município de Goioxim - PR, através de seu representante legal, se reserva no direito de revogar, adiar ou anular o presente leilão, total ou parcialmente, desde que haja a devolução dos recursos comprovadamente empregados na arrematação do lote.
A participação do licitante implica em aceitação de todos os termos do presente Edital
Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo **LEILOEIRO OFICIAL** juntamente com os membros designados pela Portaria 44/2021, com base na legislação em vigor.

Goioxim, 06 de abril de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

ANEXO I
RELAÇÕES DE BENS PARA LEILÃO

LT	DESCRIÇÃO	AVALIAÇÃO
	Marca/Modelo: GM/ASTRA SEDAN ADVANTAGE Ano de fabricação/modelo: 2007/2008 Combustível: gasolina Cor: PRETA Placa: APJ-8326 RENAVAM: 00941656144 Situação do veículo: VIGENTE (EM CIRCULACAO	R$ 500,00
	Marca/Modelo: FIAT/PALIO FIRE Ano de fabricação/modelo: 2016/2016 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: VERMELHA Placa: BAO-5328 RENAVAM: 0108.920995-6	R$ 10.000,00
	Marca/Modelo: FIAT/PALIO FIRE Ano de fabricação/modelo: 2016/2016 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: PRETA Placa: BAO-5274 RENAVAM: 01089212892	R$ 10.000,00
	Marca/Modelo: FIAT MOBY EASY Ano de fabricação/modelo: 2016/2017 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: BRANCA Placa: BAX – 5168 RENAVAM: 01102589885	R$ 12.000,00
	Marca/Modelo: FIAT/TORO FREEDOM MT D4	

	Ano de fabricação/modelo: 2016/2017 Combustível: DIESEL Cor: VERMELHA Placa: BAO-5273 RENAVAM: 0108.921625-1	R$ 40.000,00
	Marca/Modelo: FORD/CARGO 1317 ECaçamba Ano de fabricação/modelo: 2010/2011 Combustível: DIESEL Cor: BRANCA Placa: ATV-8343 RENAVAM: 309556562	R$ 70.000,00
	Marca/Modelo: IVECO/CITYCLASS 70C16 Ano de fabricação/modelo: 2009/2009 Combustível: DIESEL Cor: AMARELA Placa: ARR-1394 RENAVAM: 00163683824.	R$ 5.000,00
	Retirado	

	Marca/Modelo: PÁ CARREGADEIRA DOOSAN DL200 Ano de fabricação/modelo: 2011 Combustível: DIESEL Cor: LARANJA	R$ 90.000,00
	Marca/Modelo: RETROESCAVADEIRA JCB 3C Ano de fabricação/modelo: 2009 Combustível: Diesel Cor: Amarela	R$ 60.000,00
	Marca/Modelo: VW/KOMBI Baixada Ano de fabricação/modelo: 1998/1999 Cor: branca RENAVAM: 0070.079481-6	R$ 100,00
	Marca/Modelo: New Holland 75E Ano de fabricação/modelo: 2008 Cor: Azul	R$30.000,00
	Marca/Modelo: Agrale T575 Ano de fabricação/modelo: 2013 Cor: Vermelha	R$25.000,00
	Marca/Modelo: Carreta Tanque Limpa fossa Cor: Azul	R$ 1.500,00
	Marca/Modelo: Carreta Eixo Tandem Basculante 5 TON. Cor: Azul	R$ 2.500,00
	Marca/Modelo: Sucata Eletrônica e diversos Descrição do Bem: Sucata eletrônica de CPU, monitores, tvs, impressoras, 1 secadora de roupa e 2 carrinhos de bebe.	R$ 100,00

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:812B2E13

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO CONTÁBIL Nº 04/2022

DECRETO CONTABIL N.º 04/2022

Abre um Crédito Adicional Especial no orçamento vigente e dá outras providências**.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 743/2022 de 12 de abril de 2022, Decreta:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro e Tendência de Excesso de Arrecadaçao no valor de R$ 4.367.096,27 (Quatro milhões e trezentos e sessenta e sete mil e noventa e seis reais e vinte e sete centavos) nas seguintes contas de despesas:

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇAO, OBRAS E INFRAESTRUTURA**	
06.001	**SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E INFRAESTRUTURA**	
15.451.0005.2070	**PROJETO PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS 9.655,97M-2**	
4.4.90.51.00.00	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	
00601- 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R$: 98.728,68
00602-00829	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Conv. 325-2022 – SEDU	R$:1.875.844,92
15.451.0005.2071	**PROJETO PORTAL DE ENTRADA MUNICIPAL 29,84 M-2**	
4.4.90.51.00.00	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	
00603-00000	Recursos Ordinários (Livres)	R$: 247.435,13
00604 00830	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Conv. 317-2022 – SEDU	R$: 400.000,00

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO**	
07.001	**ENSINO FUNDAMENTAL**	
12.361.0007.2066	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO – SALDO DE 2021**	
4.4.90.52.00.00	**EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**	
00988 – 00000	Recursos Ordinários livres	R$: 30.000,00

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
08.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.301.0006.2072	**SECRETARIA DE SAUDE – CONSTRUÇÃO DE UBS TIPO APOIO RURAL**	
4.4.90.51.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	
01433 – 00517	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde – Estadual	R$: 400.000,00
10.301.0006.2073	**SECRETARIA DE SAUDE – AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UBS**	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
01434 – 00517	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde – Estadual	R$: 300.000,00
10.301.0006.2074	**SECRETARIA DE SAUDE – AQUISIÇÃO DE VAN E AMBULANCIA**	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
01435 – 00517	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde – Estadual	R$: 510.000,00
01436 – 00000	Recursos Ordinários livres	R$: 200.000,00

01437 – 00501	Receitas de Alienações de Ativos	R$: 110.137,54
10.301.0006.2075	**SECRETARIA DE SAUDE – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMARIA**	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
01438 – 00517	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde – Estadual	R$: 27.600,00

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
09.001	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20.608.0008.2069	**SECRETARIA MUNICIAPL DE AGRICULTURA – SALDO DE 2021**	
3.3.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	
01625- 00823	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	R$: 70.000,00
20.605.0008.2076	**CONVENIOS SEAB – RESTITUIÇOES DE SALDOS AO CONCEDENTE**	
33.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇOES	
01591 – 00626	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	R$: 39.300,00
01592 – 00625	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	R$: 2.350,00
01593 – 00822	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	R$: 15.700,00

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.002	**FUNDO DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**	
08.243.0009.2077	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – IGD AUXILIO BRASIL**	
3.3.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	
01878- 00940	Bloco de Fin. Da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único –Ft 940	R$: 25.000,00
3.3.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**	
01879- 00940	Bloco de Fin. Da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único –Ft 940	R$: 15.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos resultantes de superávit nas fontes relacionadas, em conformidade com o inciso I, § 1º do artigo 43, da Lei nº4320/1964, e inciso II, artigo 6º da Lei Municipal nº 728/2021, conforme demonstrado abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	SUPERÁVIT FINANCEIRO
00000	Recursos Ordinários (Livres)	576.163,81
00501	Receitas de Alienações de Ativos	110.137,54
00823	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	70.000,00
00625	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	2.350,00
00626	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	39.300,00
00822	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	15.700,00
00940	Bloco de Fin. Da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único –Ft 940	40.000,00
Total	**853.651,35**	

E da tendência de excesso de arrecadação vinculado aos Convenios SEDU nº 317 e 325/2022 e das resoluções da SESA, conforme especificação abaixo:

Codigo Receita/fonte	Descrição	Valor Excesso
24.22.54.01.04.00.00 – ft 00829	TRANSFERENCIA DE CONVENIO SEDU Nº 25 - 2022- FTE 829	1.875.844,92
24.22.54.01.05.00.00 - ft 00830	TRANSFERENCIA DE CONVENIO SEDU Nº 317 - 2022- FTE 830	400.000,00
24.21.50.01.01.00.00 – ft 00517	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - INVEST ESTADO -F517	1.237.600,00
Total	**3.513.444,92**	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas asdisposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim em 13 de abril de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:7BB6E7B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
ATA 01/2022 COMISSÃO DE REAVALIAÇÃO, BAIXA, REGISTRO, CONTROLE, DEPRECIAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICIPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, PORTARIA 047/2021.

Aos 4º dias do mês de abril de 2022, reuniu-se nas dependências do Departamento de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal (CAM), a Comissão de Reavaliação, Baixa, Registro, Controle, Depreciação e Avaliação do Patrimônio Público do Município de Guaíra, Estado do Paraná, nomeada através da Portaria nº 047/2021 do dia 28/01/2021, para tratar assunto solicitado através dos memorandos nº 4504/2021, 2146/2020, 328/2022, 524/2021 e 729/2022 do período de 01/01/2022 à 31/03/2022 que declararam inservíveis os bens e que foram avaliados por esta Comissão e foram verificados as condições de uso, funcionalidade, segurança e o reaproveitamento desses bens, e chegou-se à conclusão que os bens abaixo citados não atendiam o mínimo de segurança para o seu uso, as cadeiras e mesas infantis e escolares estavam enferrujadas com trinco em suas estruturas as peças que poderiam ser utilizadas desses bens foram reaproveitas para as manutenções de outras cadeiras e mesas, os eletrodomésticos e aparelhos de telefonia encontravam-se queimados e o conserto era inviável devido ao valor, os equipamentos de processamentos de dados e impressão alguns estavam obsoletos de devido a tecnologia ultrapassada e não estavam compatível com nova estrutura de informática atual e não encontra peças no mercado para o tal reparo e ficava inviável o conserto, o mobiliários estavam sem condições de uso podendo causar quedas e risco de prejuízos materiais aos demais bens. Segue abaixo os itens considerados inservíveis por essa Comissão.

Conta: 1231101020000000000 - Aparelhos e equipamentos de comunicação				
Motivo da Baixa: Inservibilidade / Quebrado				Tipo: Inservibilidade
Código	Tipo do Bem	Descrição	Data da Baixa	Valor Baixa
39105	Bens Móveis	Interfone.	25/03/2022	R$310,19
19551	Bens Móveis	caixa de som amplificada com as seguintes características: MARCA ECOPOWER	25/03/2022	R$246,39
22544	Bens Móveis	Telefone sem Fio freqüência: 1.9 Ghz,	25/03/2022	R$46,44
31396	Bens Móveis	Interfone.	25/03/2022	R$198,69
31395	Bens Móveis	Interfone.	25/03/2022	R$198,69
33104	Bens Móveis	Telefone sem fio; Freqüência: Intelbras TS40ID	25/03/2022	R$53,51
Conta: 1231101070000000000 - Máquinas e equipamentos energéticos				
Motivo da Baixa: Inservibilidade / Quebrado				Tipo: Inservibilidade
Código	Tipo do Bem	Descrição	Data da Baixa	Valor Baixa
8995	Bens Móveis	NO BREACK APC BEACK UPS 600 VA COM 6 SAIDAS NA COR PRETA	25/03/2022	R$151,73
24261	Bens Móveis	NOBREAK MIEG3 NA COR PRETA COM 4 SAIDAS	25/03/2022	R$103,51
28362	Bens Móveis	No-Break 1.200VA / 600W - Bivolt c/ 8 Tomadas	25/03/2022	R$404,54
31297	Bens Móveis	No-Break 1.200VA / 600W - Bivolt c/ 8 Tomadas - Padrão: NBR 14136.	25/03/2022	R$285,35
Conta: 1231101990000000000 - Outras máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas				
Motivo da Baixa: Inservibilidade / Quebrado				Tipo: Inservibilidade
Código	Tipo do Bem	Descrição	Data da Baixa	Valor Baixa
35152	Bens Móveis	Ar Condicionado Split hi wall.	31/03/2022	R$356,79
3508	Bens Móveis	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM 3 VELOCIDADES	25/03/2022	R$49,65
8850	Bens Móveis	VENTILADOR DE PAREDE 3 VELOCIDADES 60 CM	25/03/2022	R$48,10
2097	Bens Móveis	VENTILADOR DE TETO 60 CM	25/03/2022	R$48,10
2037	Bens Móveis	VENTILADOR DE TETO 60 CM	25/03/2022	R$48,10
30819	Bens Móveis	PAREDE split hi-wall 18000 BTU (frio) 220 volts	25/03/2022	R$938,20
Conta: 1231102010000000000 - Equipamentos de processamento de dados				
Motivo da Baixa: Inservibilidade / Quebrado				Tipo: Inservibilidade
Código	Tipo do Bem	Descrição	Data da Baixa	Valor Baixa
2039	Bens Móveis	SWICTH DLINK 16 PORTAS NA COR CINZA	25/03/2022	R$30,35
25460	Bens Móveis	MONITOR de LED com 23" Polegadas	17/02/2022	R$192,42
22270	Bens Móveis	Mutifuncional a laser	25/03/2022	R$446,25
2099	Bens Móveis	MONITOR LCD BENQ 15 POLEGADAS NA COR PRETA	25/03/2022	R$83,98
6470	Bens Móveis	IMPRESSORA HP LASERJET 1022	25/03/2022	R$113,98
26045	Bens Móveis	IMPRESSORA LEXMARK	25/03/2022	R$73,70
8994	Bens Móveis	MONITOR LCD AOC 15 POLEGADAS	25/03/2022	R$77,16
31518	Bens Móveis	IMPRESSORA LASERJET P & B -	25/03/2022	R$382,37
14550	Bens Móveis	MULTIFUNCIONAL HP PSC 1510	25/03/2022	R$99,93
Conta: 1231103010000000000 - Aparelhos e utensílios domésticos				
Motivo da Baixa: Inservibilidade / Quebrado				Tipo: Inservibilidade
Código	Tipo do Bem	Descrição	Data da Baixa	Valor Baixa
10770	Bens Móveis	GELADEIRA CONSUL	25/03/2022	R$197,01
24052	Bens Móveis	Buffet térmico c/ 6 cubas / em inox / com rodinhas	25/03/2022	R$283,40
24053	Bens Móveis	Buffet térmico c/ 6 cubas / em inox / com rodinhas	25/03/2022	R$283,40
20023	Bens Móveis	Liquidificador de uso doméstico com 2 velocidades Liquidificador com 2 Velocidades com Função Pulsar / Capacidade para Triturar Gelo.	25/03/2022	R$30,62
4077	Bens Móveis	FOGAO INDUSTRIAL DAKO 4 BOCAS COM FORNO	07/02/2022	R$509,37
21412	Bens Móveis	BALDE / marca CERTEC / espec. ESPREMEDOR COMPOSTO POR UM BALDE PLASTICO COM CAPACIDADE DE 33 LITROS, DIVISÓRIA NÃO REMOVÍVEL, DRENO, RODAS E UM ESPREMEDOR DE PRESSÃO HORIZONTAL.	25/03/2022	R$116,04
24396	Bens Móveis	Batedeira.	25/03/2022	R$56,77
14262	Bens Móveis	AR-CONDICIONADO SPLIT CARRIER 18000 BTUS FRIO	29/03/2022	R$605,92
14447	Bens Móveis	AR-CONDICIONADO CARRIER 9000 BTUS FRIO	31/03/2022	R$384,19
14936	Bens Móveis	AR-CONDICIONADO TEMPESTAR 9000 BTUS	29/03/2022	R$433,47
38009	Bens Móveis	banheira com suporte e trocador	25/03/2022	R$109,91
28470	Bens Móveis	Liquidificador.	07/02/2022	R$42,99
8846	Bens Móveis	AR-CONDICIONADO KOMECO 18000 BTUS FRIO	25/03/2022	R$640,34
20045	Bens Móveis	Centrifuga de frutas de 800W	07/02/2022	R$86,99
9002	Bens Móveis	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL BECCARO 1.5 LT	25/03/2022	R$295,37
9817	Bens Móveis	CONDICIONADOR DE AR CONDICIONADOR DE AR	25/03/2022	R$246,35
38424	Bens Móveis	Multiprocessador,	07/02/2022	R$151,39
9822	Bens Móveis	PAREDE split hi-wall 24000 BTU (quente/frio) 220 volts	25/03/2022	R$965,57
20053	Bens Móveis	Purificador de água refrigerado " Bandeja coletora removível "	25/03/2022	R$157,61
21342	Bens Móveis	MÁQUINA LAVAR ROUPA / marca ELECTROLUX / mod. LTE08.	25/03/2022	R$459,06
21410	Bens Móveis	BALDE / marca CERTEC / espec. ESPREMEDOR COMPOSTO POR UM BALDE PLASTICO COM CAPACIDADE DE 33 LITROS, DIVISÓRIA NÃO REMOVÍVEL, DRENO, RODAS E UM ESPREMEDOR DE PRESSÃO HORIZONTAL.	25/03/2022	R$116,04
33148	Bens Móveis	Liquidificador de inox Industrial 2 litros;	07/02/2022	R$233,48
14519	Bens Móveis	AR-CONDICIONADO SPLIT CARRIER	29/03/2022	R$408,91
32140	Bens Móveis	Micro-ondas 30 L.	25/03/2022	R$273,23
39455	Bens Móveis	Liquidificador.	25/03/2022	R$100,76
Conta: 1231103030000000000 - Mobiliário em geral				
Motivo da Baixa: Inservibilidade / Quebrado				Tipo: Inservibilidade
Código	Tipo do Bem	Descrição	Data da Baixa	Valor Baixa
14151	Bens Móveis	CADEIRA ESTOFADA FIXA	11/01/2022	R$47,50
7006	Bens Móveis	ESTANTE EM ACO COM 6 PRATELEIRAS	25/03/2022	R$69,72
3547	Bens Móveis	CADEIRA ESCOLAR EM MADEIRA ESTRUTURA DE FERRO TUBULAR INFANTIL	25/03/2022	R$24,52
7005	Bens Móveis	ESTANTE EM ACO COM 6 PRATELEIRAS	25/03/2022	R$69,72
11370	Bens Móveis	CADEIRA ESTOFADA FIXA	17/03/2022	R$34,80
14318	Bens Móveis	BALCAO EM MDF 3 PORTAS FORMATO L (C*L*A) 2.70*0.55*0.80	25/03/2022	R$86,54
14314	Bens Móveis	BALCAO EM MDF 2 PORTAS 3 GAVETAS FORMATO L (C*L*A) 5.25*0.25*1.10	31/03/2022	R$140,54
14835	Bens Móveis	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA COM RODINHAS APOIO DE BRACO	17/03/2022	R$68,50
1548	Bens Móveis	CADEIRA PLASTICA	25/03/2022	R$20,48
1550	Bens Móveis	CADEIRA PLASTICA	25/03/2022	R$20,48
8814	Bens Móveis	BERCO EM ACO	25/03/2022	R$135,66
8993	Bens Móveis	RACK PARA COMPUTADOR (C*L*A) 0.75*0.50*1.37 M	25/03/2022	R$116,30
8854	Bens Móveis	MESA EM MADEIRA (C*L*A) 0.63*0.43*0.56 M	25/03/2022	R$98,74
21651	Bens Móveis	Mesas para crianças de 2 a 4 anos	25/03/2022	R$57,43
1327	Bens Móveis	CADEIRA ESTOFADA FIXA	25/03/2022	R$49,96
21558	Bens Móveis	CADEIRA INFANTIL / PARA CRIANÇAS DE 2 A 4 ANOS	25/03/2022	R$21,44
4508	Bens Móveis	CADEIRA FIXA ESTOFADA NA COR PRETA	25/03/2022	R$44,74

3828	Bens Móveis	CARTEIRA ESCOLAR EM MADEIRA ESTRUTURA DE FERRO	25/03/2022	R$38,50
21484	Bens Móveis	CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO COM BANDEJAS	25/03/2022	R$71,75
21576	Bens Móveis	CADEIRA INFANTIL / PARA CRIANÇAS DE 2 A 4	25/03/2022	R$21,44
21560	Bens Móveis	CADEIRA INFANTIL / PARA CRIANÇAS DE 2 A 4 ANOS	25/03/2022	R$21,44
21561	Bens Móveis	CADEIRA INFANTIL / PARA CRIANÇAS DE 2 A 4 ANOS	25/03/2022	R$21,44
21562	Bens Móveis	CADEIRA INFANTIL / PARA CRIANÇAS DE 2 A 4	25/03/2022	R$21,44
3512	Bens Móveis	BALCAO EM MADEIRA COM 5 PRATELEIRAS (CxLxA) 1.30 x 0.30 x 0.70 M	25/03/2022	R$96,76
3653	Bens Móveis	CARTEIRA ESCOLAR EM MADEIRA ESTRUTURA DE FERRO	25/03/2022	R$47,66
4668	Bens Móveis	CARTEIRA ESCOLAR EM MADEIRA ESTRUTURA DE FERRO TUBULAR INFANTIL	25/03/2022	R$33,84
5784	Bens Móveis	MESA EM MADEIRA COM ESTRUTURA DE FERRO COM 2 GAVETAS (C*L*A) 1.05*0.50*0.75 M	25/03/2022	R$105,96
8861	Bens Móveis	MESA EM MADEIRA ESTRUTURA DE FERRO QUADRADA INFANTIL(C*L*A) 0.74*0.74*0.57 M	25/03/2022	R$47,04
9240	Bens Móveis	CADEIRA ESTOFADA FIXA	25/03/2022	R$55,56
14937	Bens Móveis	CADEIRA ESTOFADA FIXA	29/03/2022	R$34,80
7844	Bens Móveis	CADEIRA PLASTICA	25/03/2022	R$20,48
21716	Bens Móveis	Cadeiras para crianças de 4 e 6 anos O assento e encosto das cadeiras revestidos de laminado melamínico	25/03/2022	R$18,04
5611	Bens Móveis	MESA PARA COMPUTADOR EM ESTRUTURA DE FERRO (C*L*A) 1.0 * 0.60 * 0.75 M	25/03/2022	R$109,74
5612	Bens Móveis	MESA PARA COMPUTADOR EM ESTRUTURA DE FERRO (C*L*A) 1.0 * 0.60 * 0.75 M	25/03/2022	R$109,74
3611	Bens Móveis	CADEIRA ESCOLAR EM MADEIRA ESTRUTURA DE FERRO INFANTIL	25/03/2022	R$24,52
3516	Bens Móveis	CARTEIRA ESCOLAR EM MADEIRA ESTRUTURA DE FERRO TUBULAR INFANTIL	25/03/2022	R$34,80
21722	Bens Móveis	Cadeiras para crianças de 4 e 6 anos O assento e encosto das cadeiras revestidos de laminado melamínico	25/03/2022	R$18,04
22371	Bens Móveis	Cadeira estofada Características: Cadeira com assento e encosto estofado em espuma injetada	25/03/2022	R$33,59
5748	Bens Móveis	ARMARIO EM MADEIRA COM 2 PORTAS DE CORRER (C*L*A) 1.50*0.40*1.65 M	25/03/2022	R$162,16
22989	Bens Móveis	Lousa Escolar - quadro escolar modelo L.A. Giz.	25/03/2022	R$586,35
7007	Bens Móveis	ESTANTE EM ACO COM 6 PRATELEIRAS	25/03/2022	R$69,72
22992	Bens Móveis	Lousa Escolar - quadro escolar modelo L.A. Giz	25/03/2022	R$586,35
8855	Bens Móveis	CADEIRA EM MADEIRA	25/03/2022	R$29,02
7485	Bens Móveis	CADEIRA ESTOFADA FIXA NA COR CINZA	25/03/2022	R$52,42
9233	Bens Móveis	CADEIRA ESTOFADA GIRATORIA	25/03/2022	R$58,66
11924	Bens Móveis	MESA EM MDF COM 3 GAVETAS COM CHAVE ESTRUTURA DE FERRO (C*L*A) 1.50 * 0.65*0.76 M	29/03/2022	R$147,76
11527	Bens Móveis	MESA EM MADEIRA ESTRUTURA DE FERRO 3 GAVETAS(C*L*A) 1.50*0.70*0.76 M	11/01/2022	R$139,50
14150	Bens Móveis	CONJUNTO DE 3 CADEIRAS ESTOFADA FIXAS	11/01/2022	R$151,84
14681	Bens Móveis	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA COM RODINHAS	17/03/2022	R$37,78
14955	Bens Móveis	ARMARIO EM MADEIRA 2 PORTAS (C*L*A) 0.70*0.40*1.10	11/01/2022	R$77,32
16980	Bens Móveis	Hipo Baú - Dimensões o Largura: 49,5 cm o Altura: 59,5 cm o Comprimento: 73 cm	25/03/2022	R$97,83
20367	Bens Móveis	Cadeira de alimentação (Creches II e III) Cadeiras para alimentação com bandejas removíveis	25/03/2022	R$106,83
21624	Bens Móveis	Mesas para crianças de 2 a 4 anos confeccionadas em tubo	25/03/2022	R$57,43
14391	Bens Móveis	CADEIRA ESTOFADA FIXA	17/03/2022	R$37,78
16936	Bens Móveis	Banco Lápis Dimensões (CxLxA): 160 x 40 x 84 cm Banco confeccionado em resina plástica de polietileno	25/03/2022	R$222,94
20272	Bens Móveis	Cadeiras para crianças de 5 e 6 anos Assento e encosto das cadeiras revestidos de laminado melamínico	25/03/2022	R$24,16
20370	Bens Móveis	Cadeira de alimentação (Creches II e III) Cadeiras para alimentação com bandejas removíveis	25/03/2022	R$106,83
20376	Bens Móveis	Cadeira de alimentação (Creches II e III) Cadeiras para alimentação com bandejas removíveis	25/03/2022	R$106,83
21557	Bens Móveis	CADEIRA INFANTIL / PARA CRIANÇAS DE 2 A 4 ANOS.	25/03/2022	R$21,44
21480	Bens Móveis	CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO COM BANDEJAS REMOVÍVEIS .	25/03/2022	R$71,75
20268	Bens Móveis	Cadeiras para crianças de 5 e 6 anos Assento e encosto das cadeiras revestidos de laminado melamínico	25/03/2022	R$24,16
15372	Bens Móveis	MESA PARA COMPUTADOR EM MDF (C*L*A) 1*0.60*0.70 M	25/03/2022	R$75,82
21711	Bens Móveis	Cadeiras para crianças de 4 e 6 anos O assento e encosto das cadeiras revestidos de laminado melamínico	25/03/2022	R$18,04
21621	Bens Móveis	Mesas para crianças de 2 a 4 anos confeccionadas em tubo industrial de 1 1/4".	25/03/2022	R$57,43
20275	Bens Móveis	Cadeiras para crianças de 5 e 6 anos Assento e encosto das cadeiras revestidos de laminado melamínico.	25/03/2022	R$24,16
29148	Bens Móveis	Conjunto Aluno/ CJA - 04 .	25/03/2022	R$95,46
20311	Bens Móveis	Cadeiras para crianças de 5 e 6 anos Assento e encosto das cadeiras revestidos de laminado melamínico.	25/03/2022	R$24,16
20324	Bens Móveis	Cadeiras para crianças de 5 e 6 anos Assento e encosto das cadeiras revestidos de laminado melamínico	25/03/2022	R$24,16
20368	Bens Móveis	Cadeira de alimentação (Creches II e III) Cadeiras para alimentação com bandejas removíveis .	25/03/2022	R$106,83
20369	Bens Móveis	Cadeira de alimentação (Creches II e III) Cadeiras para alimentação com bandejas removíveis.	25/03/2022	R$106,83
20374	Bens Móveis	Cadeira de alimentação (Creches II e III) Cadeiras para alimentação com bandejas removíveis.	25/03/2022	R$106,83
21685	Bens Móveis	Cadeiras para crianças de 4 e 6 anos O assento e encosto das cadeiras revestidos de laminado melamínico .	25/03/2022	R$18,04
21655	Bens Móveis	Mesas para crianças de 2 a 4 anos confeccionadas em tubo industrial de 1 1/4""	25/03/2022	R$57,43
21650	Bens Móveis	Mesas para crianças de 2 a 4 anos confeccionadas em tubo industrial de 1 1/4""	25/03/2022	R$57,43
21698	Bens Móveis	Cadeiras para crianças de 4 e 6 anos O assento e encosto das cadeiras revestidos de laminado melamínico.	25/03/2022	R$18,04
21643	Bens Móveis	Mesas para crianças de 2 a 4 anos confeccionadas em tubo industrial de 1 1/4"" .	25/03/2022	R$57,43
21639	Bens Móveis	Mesas para crianças de 2 a 4 anos confeccionadas em tubo industrial de 1 1/4"".	25/03/2022	R$57,43
14836	Bens Móveis	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA COM RODINHAS APOIO DE BRACO	17/03/2022	R$68,50
30296	Bens Móveis	Conjunto Aluno/ CJA	25/03/2022	R$95,69
21718	Bens Móveis	Cadeiras para crianças de 4 e 6 anos O assento e encosto das cadeiras revestidos de laminado melamínico .	25/03/2022	R$18,04
21704	Bens Móveis	Cadeiras para crianças de 4 e 6 anos O assento e encosto das cadeiras revestidos de laminado melamínico .	25/03/2022	R$18,04
29811	Bens Móveis	Conjunto Aluno/ CJA - 04	25/03/2022	R$95,81
29839	Bens Móveis	Conjunto Aluno/ CJA - 04	25/03/2022	R$95,81
21623	Bens Móveis	Mesas para crianças de 2 a 4 anos confeccionadas em tubo industrial de 1 1/4""	25/03/2022	R$57,43
21613	Bens Móveis	Mesas para crianças de 2 a 4 anos confeccionadas em tubo industrial de 1 1/4"".	25/03/2022	R$57,43
15347	Bens Móveis	CONJUNTO RETANGULAR INFANTIL Conjunto formado por uma cadeira e uma mesa.	25/03/2022	R$90,26
20314	Bens Móveis	Cadeiras para crianças de 5 e 6 anos Assento e encosto das cadeiras revestidos de laminado melamínico .	25/03/2022	R$24,16
21661	Bens Móveis	Mesas para crianças de 2 a 4 anos confeccionadas em tubo industrial de 1 1/4"" .	25/03/2022	R$57,43
21522	Bens Móveis	CADEIRA / marca ESCOLA / mod. RM84.	25/03/2022	R$54,54
21485	Bens Móveis	CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO COM BANDEJAS REMOVÍVEIS	25/03/2022	R$71,75
20375	Bens Móveis	Cadeira de alimentação (Creches II e III) Cadeiras para alimentação com bandejas removíveis	25/03/2022	R$106,83
20372	Bens Móveis	Cadeira de alimentação (Creches II e III) Cadeiras para alimentação com bandejas removíveis.	25/03/2022	R$106,83
20371	Bens Móveis	Cadeira de alimentação (Creches II e III) Cadeiras para alimentação com bandejas removíveis.	25/03/2022	R$106,83
20276	Bens Móveis	Cadeiras para crianças de 5 e 6 anos Assento e encosto das cadeiras revestidos de laminado melamínico .	25/03/2022	R$24,16
20471	Bens Móveis	Mesas para crianças de 4 e 6 anos Mesas confeccionadas em tubo industrial de 1 1/4"	25/03/2022	R$60,58
1547	Bens Móveis	CADEIRA PLASTICA	25/03/2022	R$20,48
5616	Bens Móveis	MESA PARA COMPUTADOR EM ESTRUTURA DE FERRO (C*L*A) 1.0 * 0.60 * 0.75 M	25/03/2022	R$109,74
5398	Bens Móveis	CADEIRA ESCOLAR EM MADEIRA ESTRUTURA DE FERRO TUBULAR	25/03/2022	R$27,44
17959	Bens Móveis	CONJUNTO RETANGULAR JUVENIL Especificações Técnicas: Conjunto formado por uma cadeira e uma mesa.	25/03/2022	R$99,75
3639	Bens Móveis	CARTEIRA ESCOLAR EM MADEIRA ESTRUTURA DE FERRO INFANTIL	25/03/2022	R$31,94
3289	Bens Móveis	CARTEIRA ESCOLAR EM MADEIRA ESTRUTURA DE FERRO TUBULAR INFANTIL	25/03/2022	R$31,94
21575	Bens Móveis	CADEIRA INFANTIL / PARA CRIANÇAS DE 2 A 4 ANOS .	25/03/2022	R$21,44
22053	Bens Móveis	Quadro mural de feltro .	25/03/2022	R$52,11
29249	Bens Móveis	Conjunto Aluno/ CJA - 06	25/03/2022	R$107,91
Conta: 1231104050000000000 - Equipamentos para áudio, vídeo e foto				

Motivo da Baixa: Inservibilidade / Quebrado				Tipo: Inservibilidade
Código	**Tipo do Bem**	**Descrição**	**Data da Baixa**	**Valor Baixa**
6955	Bens Móveis	DVD PLAYER OMINICON	25/03/2022	R$38,91
5770	Bens Móveis	VIDEO CASSETE LG 4 CABECAS	25/03/2022	R$39,34
6958	Bens Móveis	DVD PLAYER TRONICS	25/03/2022	R$38,91
15374	Bens Móveis	TV PHILCO 20 POLEGADAS	25/03/2022	R$96,91
21295	Bens Móveis	MICROSYSTEM / marca BRITÂNIA / mod. BS393 500W RMS / ser. 2090330439V107A	25/03/2022	R$140,26
21370	Bens Móveis	APARELHO LEITOR DVD / marca PHILIPS / mod. DVP3850K-98 / ser. KX2B1310060054.	25/03/2022	R$72,66
8821	Bens Móveis	APARELHO DE TV	25/03/2022	R$92,01
5539	Bens Móveis	VIDEO CASSETE PHILCO 4 CABECAS	25/03/2022	R$31,69
17028	Bens Móveis	Som Portátil c/ USB MP3 CD e Rádio	25/03/2022	R$61,09
21374	Bens Móveis	APARELHO LEITOR DVD / marca PHILIPS / mod. DVP3850K-98 / ser. KX2B1314571142 /	25/03/2022	R$72,66
8844	Bens Móveis	TV SEMP TOSHIBA 29 POLEGADAS	25/03/2022	R$129,17
23265	Bens Móveis	APARELHO DVD / marca VICINI	25/03/2022	R$42,55
21289	Bens Móveis	MICROSYSTEM / marca BRITÂNIA / mod. BS393 500W RMS / ser. 66603375	25/03/2022	R$140,26
21371	Bens Móveis	APARELHO LEITOR DVD / marca PHILIPS / mod. DVP3850K-98 / ser.	25/03/2022	R$72,66
Código	**Tipo do Bem**	**Descrição**	**Data da Baixa**	**Valor Baixa**
8988	Bens Móveis	BANCO EM MADEIRA COM ESTRUTURA DE FERRO (C*L*A) 2*0.30*0.43 M	25/03/2022	R$55,33
753	Bens Móveis	AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL 12.000	25/03/2022	R$500,01
14323	Bens Móveis	BEBEDOURO EM INOX BELLIERE 2 TORNEIRAS	31/03/2022	R$219,46
595	Bens Móveis	NOBREAK ESTABILIZADO 120 VOLTS P/ RACK 2 U 120 VOLTS X 3000 VA / 2700 WATTS	25/03/2022	R$1.492,10
16733	Bens Móveis	Armário Baixo Confeccionado em BP cor cinza, acabamento em perfil PVC, com duas portas chave de travamento simultâneo, e uma prateleira interna. Medidas: 80 x 90 x 40 Marca lunasa	25/03/2022	R$69,82
16705	Bens Móveis	AR CONDICIONADO KOMECO 30000 BTU FRIO 220 VOLTZ	25/03/2022	R$1.196,50
16888	Bens Móveis	Conjunto circular com (06) conjuntos de cadeiras e carteiras formando um círculo colorido: Estrutura metálica em tubo ¾ com reforço nos pés das mesas, gradil porta-livros MARCA N. G. IND. e COM. LTDA	25/03/2022	R$356,20
16809	Bens Móveis	IMPRESSORA LASER (REDE - 3 BANDEIJAS) Velocidade de impressão: 33 ppm Qualidade de impressão: 1200 x 1200 dpi Ciclo de trabalho: 50000 páginas Opções de impressão frente e verso Automática (standard) Tecnologia de impressão Laser Marca HP	25/03/2022	R$765,84
16890	Bens Móveis	Conjunto circular com (06) conjuntos de cadeiras e carteiras formando um círculo colorido: Estrutura metálica em tubo ¾ com reforço nos pés das mesas, gradil porta-livros MARCA N. G. IND. e COM. LTDA	25/03/2022	R$356,20

Eu Fernando Oyama, lavrei a presente ATA que segue assinada por mim e pelos os demais membros.

FERNANDO OYAMA

ANDERSON BARBOSA PERES

BRUNO ANDREI COLCETTA

MARCELO RONNIE SILVA

CAMILA MAGALHÃES WAGATSUMA

JÚLIO CESAR DO NASCIMENTO

JOSÉ AUGUSTO DELFINO

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:7C4F0807

PROJUR
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 03/2022

Nos termos dispostos nos artigos 51, 61, 62 e 63 da lei complementar nº 03/2008 (Código de Posturas) e suas posteriores alterações, ficam os contribuintes abaixo relacionados a ***efetuarem a limpeza de seus respectivos terrenos e passeios fronteiriços no prazo máximo improrrogável de 7 (sete) dias úteis***, a contar da data da publicação deste edital no Diário Oficial do Município de Guaíra-PR;
Conforme disposto no artigo 64, o descumprimento importará na aplicação de multa na razão de 05 (cinco) UFGs por imóvel com área de até 1.000,00 m2 (mil metros quadrados) e 10 (dez) UFGs por imóvel com área superior a 1.000,00 m2 (mil metros quadrados);
E ainda, nos termos dispostos no artigo 65 da mencionada lei complementar, o não cumprimento ainda ensejará a reincidência de autuação a cada 30 (trinta) dias, até que atendido o exposto na notificação, sendo os valores dobrados a cada nova reincidência estipulado o teto de autuações em 100 (cem) UFGs;

E por fim, nos termos dispostos no parágrafo único do art. 65 da mencionada lei complementar: Parágrafo único. O município de Guaíra poderá executar o serviço de roçada nos imóveis notificados e autuados, e cobrará do contribuinte o valor de 0,010 Unidades Fiscais do Município de Guaíra por metro quadrado do imóvel em questão, além das multas já estipuladas no artigo 64 do presente Código.

OBSERVAÇÃO:

1-) Valor da UFG-Unidade Fiscal de Guaíra para o ano de 2022 = R$ 52,87 (cinquenta e dois reais e oitenta e sete centavos).
2-) Aos proprietários que por ventura já tenha efetuada a respectiva limpeza do terreno fica desconsiderado o termo desta notificação.
3-) Informações complementares poderão ser obtidas na Diretoria de Fiscalização com o fiscal Jean Lucas Mendieta Nato Furlan.

RELAÇÃO DOS IMÓVEIS NOTIFICADOS

ORDEM	CADASTRO	PROPRIETÁRIO	QUADRA	LOTE	LOTEAMENTO	ÁREA DO LOTE
1	2224161721	VALDECIR VILLA		(PARTE REM CHAC N. 07, 08 E09)-A-10	1ª GLEBA C.M.L.	430,40
2	2224161730	VALDECIR VILLA		(PARTE REM CHAC N. 07, 08 E09)-A-9	1ª GLEBA C.M.L.	430,40
3	2224161748	VALDECIR VILLA		(PARTE REM CHAC N. 07, 08	1ª GLEBA C.M.L.	430,40

				E09)-A-8		
4	2224161756	VALDECIR VILLA		(PARTE REM CHAC N. 07, 08 E09)-A-7	1ª GLEBA C.M.L.	430,40
5	2224161764	VALDECIR VILLA		(PARTE REM CHAC N. 07, 08 E09)-A-6	1ª GLEBA C.M.L.	430,40
6	2224161772	VALDECIR VILLA		(PARTE REM CHAC N. 07, 08 E09)-A-5	1ª GLEBA C.M.L.	430,40
7	2224161780	VALDECIR VILLA		(PARTE REM CHAC N. 07, 08 E09)-A-4	1ª GLEBA C.M.L.	430,40
8	2224161799	VALDECIR VILLA		(PARTE REM CHAC N. 07, 08 E09)-A-3	1ª GLEBA C.M.L.	430,40
9	2224161802	VALDECIR VILLA		(PARTE REM CHAC N. 07, 08 E09)-A-2	1ª GLEBA C.M.L.	433,62
10	2222266000	HEDULS - INCORPORADORA, ADMINISTRADORA E CONSTRUTORA LTDA. - EPP		((47-REM-A-1-DEF-10)E(47-REM-A-1-GHI-01))A	1ª GLEBA C.M.L.	420,15
11	2222266500	HEDULS - INCORPORADORA, ADMINISTRADORA E CONSTRUTORA LTDA. - EPP		((47-REM-A-1-DEF-10)E(47-REM-A-1-GHI-01))B	1ª GLEBA C.M.L.	360,00
12	2222280000	ACLIMERIO DAROS		47-REM-A-1-GHI-3-A	1ª GLEBA C.M.L.	360,00
13	2222280500	HEDULS - INCORPORADORA, ADMINISTRADORA E CONSTRUTORA LTDA. - EPP		47-REM-A-1-GHI-3-B	1ª GLEBA C.M.L.	360,00
14	2222279000	HEDULS - INCORPORADORA, ADMINISTRADORA E CONSTRUTORA LTDA. - EPP		47-REM-A-1-GHI-4-A	1ª GLEBA C.M.L.	360,00
15	2222279500	THIAGO NAGATA COMERON		47-REM-A-1-GHI-4-B	1ª GLEBA C.M.L.	360,00
16	2222278100	HEDULS - INCORPORADORA, ADMINISTRADORA E CONSTRUTORA LTDA. - EPP		47-REM-A-1-GHI-5-A	1ª GLEBA C.M.L.	360,00
17	2222278000	HEDULS - INCORPORADORA, ADMINISTRADORA E CONSTRUTORA LTDA. - EPP		47-REM-A-1-GHI-5-B	1ª GLEBA C.M.L.	360,00
18	2200490000	IVAN BENITO TIBURI		(15A-15B)B	1ª GLEBA C.M.L.	388,39
19	11018738	MIDIAN MASI LEITE TONN	17	10	ANTIGO LOTEAMENTO DA P.M.G.	444,00
20	11018734	CATHARINO RECALDE	17	14	ANTIGO LOTEAMENTO DA P.M.G.	675,00
21	11018733	ELOIR LUIZ LOVERA	17	15	ANTIGO LOTEAMENTO DA P.M.G.	675,00
22	2222409000	CLAUDIO MUHAMMAD JABER		2E	CIA MATE LARANJEIRA	605,45
23	2222410000	CLAUDIO MUHAMMAD JABER		2F	CIA MATE LARANJEIRA	623,96
24	2222228000	CLAUDIO MUHAMMAD JABER		4	CIA MATE LARANJEIRA	600,00
25	2222230000	CLAUDIO MUHAMMAD JABER		6	CIA MATE LARANJEIRA	600,00
26	2222236000	WILSON GOMES DA SILVA		12	CIA MATE LARANJEIRA	600,00
27	2224157490	CLAUDIO MUHAMMAD JABER		(02-G-11 E 02-G-12)-B	CIA MATE LARANJEIRA	325,94
28	2224157503	CLAUDIO MUHAMMAD JABER		(02-G-11 E 02-G-12)-A	CIA MATE LARANJEIRA	373,18
29	2224075000	CLAUDIO MUHAMMAD JABER		02G07	CIA MATE LARANJEIRA	538,40
30	2224074000	CLAUDIO MUHAMMAD JABER		02G06	CIA MATE LARANJEIRA	373,18
31	2224073000	CLAUDIO MUHAMMAD JABER		02G05	CIA MATE LARANJEIRA	595,00
32	2224161934	CLAUDIO MUHAMMAD JABER		(02-C)-02	CIA MATE LARANJEIRA	250,00
33	11016897	ERICO RICARDO SACONATO	22	2	CIA MATE LARANJEIRA	1116,30
34	2224232319	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	2	1	JARDIM EDUARDA	243,60
35	2224232327	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	2	2	JARDIM EDUARDA	243,60
36	2224232416	MARCOS ANTONIO MACHADO	2	3	JARDIM EDUARDA	200,03
37	2224232335	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	2	4	JARDIM EDUARDA	200,03
38	2224232424	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	2	5	JARDIM EDUARDA	200,03
39	2224232343	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	2	6	JARDIM EDUARDA	200,03
40	2224232432	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	2	7	JARDIM EDUARDA	200,03
41	2224232351	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	2	8	JARDIM EDUARDA	200,03
42	2224232440	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	2	9	JARDIM EDUARDA	200,03
43	2224232360	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	2	10	JARDIM EDUARDA	200,03
44	2224232459	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	2	11	JARDIM EDUARDA	200,03
45	2224232378	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	2	12	JARDIM EDUARDA	200,03
46	2224232467	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	2	13	JARDIM EDUARDA	200,03
47	2224232386	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	2	14	JARDIM EDUARDA	200,03
48	2224232475	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	2	15	JARDIM EDUARDA	200,03
49	2224232394	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	2	16	JARDIM EDUARDA	200,03
50	2224232483	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	2	17	JARDIM EDUARDA	200,03
51	2224232408	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	2	18	JARDIM EDUARDA	200,03
52	2224232491	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	3	1	JARDIM EDUARDA	268,44
53	2224232505	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	3	2	JARDIM EDUARDA	246,07
54	2224232513	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	3	3	JARDIM EDUARDA	268,44
55	2224232599	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	3	4	JARDIM EDUARDA	200,03
56	2224232521	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	3	5	JARDIM EDUARDA	200,03
57	2224232602	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	3	6	JARDIM EDUARDA	200,03
58	2224232530	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	3	7	JARDIM EDUARDA	200,03
59	2224232610	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	3	8	JARDIM EDUARDA	200,03
60	2224232548	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	3	9	JARDIM EDUARDA	200,03
61	2224232629	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	3	10	JARDIM EDUARDA	200,03
62	2224232556	EMANUELE TRENTO MARCONDES	3	11	JARDIM EDUARDA	200,03
63	2224232637	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	3	12	JARDIM EDUARDA	200,03
64	2224232564	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	3	13	JARDIM EDUARDA	200,03
65	2224232645	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	3	14	JARDIM EDUARDA	200,03
66	2224232572	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	3	15	JARDIM EDUARDA	200,03
67	2224232653	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	3	16	JARDIM EDUARDA	223,43
68	2224232580	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	3	17	JARDIM EDUARDA	200,03
69	2224232661	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	4	1	JARDIM EDUARDA	228,68
70	2224232670	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	4	2	JARDIM EDUARDA	220,93
71	2224232688	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	4	3	JARDIM EDUARDA	228,68
72	2224232769	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	4	4	JARDIM EDUARDA	200,03
73	2224232696	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	4	5	JARDIM EDUARDA	200,03
74	2224232777	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	4	6	JARDIM EDUARDA	200,03
75	2224232700	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	4	7	JARDIM EDUARDA	200,03
76	2224232785	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	4	8	JARDIM EDUARDA	200,03
77	2224232718	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	4	9	JARDIM EDUARDA	200,03
78	2224232793	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	4	10	JARDIM EDUARDA	200,03
79	2224232726	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	4	11	JARDIM EDUARDA	200,03
80	2224232807	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	4	12	JARDIM EDUARDA	200,03
81	2224232734	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	4	13	JARDIM EDUARDA	200,03

82	2224232815	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	4	14	JARDIM EDUARDA	200,03
83	2224232742	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	4	15	JARDIM EDUARDA	200,03
84	2224232823	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	4	16	JARDIM EDUARDA	200,03
85	2224232750	M.I.K. HOLDING LTDA	4	17	JARDIM EDUARDA	205,14
86	2224232831	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	5	1	JARDIM EDUARDA	287,00
87	2224232840	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	5	2	JARDIM EDUARDA	287,00
88	2224232920	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	5	3	JARDIM EDUARDA	200,03
89	2224232858	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	5	4	JARDIM EDUARDA	200,03
90	2224232939	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	5	5	JARDIM EDUARDA	200,03
91	2224232866	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	5	6	JARDIM EDUARDA	200,03
92	2224232947	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	5	7	JARDIM EDUARDA	200,03
93	2224232874	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	5	8	JARDIM EDUARDA	200,03
94	2224232874	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	5	9	JARDIM EDUARDA	200,03
95	2224232955	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	5	10	JARDIM EDUARDA	200,03
96	2224232882	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	5	11	JARDIM EDUARDA	200,03
97	2224232890	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	5	12	JARDIM EDUARDA	200,03
98	2224232971	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	5	13	JARDIM EDUARDA	200,03
99	2224232904	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	5	14	JARDIM EDUARDA	200,03
100	2224232980	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	5	15	JARDIM EDUARDA	200,03
101	2224232912	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	5	16	JARDIM EDUARDA	205,14
102	2224232998	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	6	1	JARDIM EDUARDA	234,68
103	2224233005	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	6	2	JARDIM EDUARDA	234,68
104	2224233080	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	6	3	JARDIM EDUARDA	200,03
105	2224233013	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	6	4	JARDIM EDUARDA	200,03
106	2224233099	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	6	5	JARDIM EDUARDA	200,03
107	2224233021	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	6	6	JARDIM EDUARDA	200,03
108	2224233102	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	6	7	JARDIM EDUARDA	200,03
109	2224233030	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	6	8	JARDIM EDUARDA	200,03
110	2224233110	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	6	9	JARDIM EDUARDA	200,03
111	2224233048	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	6	10	JARDIM EDUARDA	200,03
112	2224233129	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	6	11	JARDIM EDUARDA	200,03
113	2224233056	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	6	12	JARDIM EDUARDA	200,03
114	2224233137	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	6	13	JARDIM EDUARDA	200,03
115	2224233064	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	6	14	JARDIM EDUARDA	200,03
116	2224233145	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	6	15	JARDIM EDUARDA	223,43
117	2224233072	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	6	16	JARDIM EDUARDA	205,14
118	2224233153	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	7	1	JARDIM EDUARDA	262,32
119	2224233161	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	7	2	JARDIM EDUARDA	240,46
120	2224233170	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	7	3	JARDIM EDUARDA	262,32
121	2224233242	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	7	4	JARDIM EDUARDA	200,03
122	2224233188	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	7	5	JARDIM EDUARDA	200,03
123	2224233250	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	7	6	JARDIM EDUARDA	200,03
124	2224233196	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	7	7	JARDIM EDUARDA	200,03
125	2224233269	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	7	8	JARDIM EDUARDA	200,03
126	2224233200	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	7	9	JARDIM EDUARDA	200,03
127	2224233277	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	7	10	JARDIM EDUARDA	200,03
128	2224233218	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	7	11	JARDIM EDUARDA	200,03
129	2224233285	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	7	12	JARDIM EDUARDA	200,03
130	2224233226	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	7	13	JARDIM EDUARDA	200,03
131	2224233293	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	7	14	JARDIM EDUARDA	223,43
132	2224233234	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	7	15	JARDIM EDUARDA	205,14
133	2224233307	ENOQUE AMARO DA SILVA	8	1	JARDIM EDUARDA	262,37
134	2224233315	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	8	2	JARDIM EDUARDA	294,79
135	2224233390	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	8	3	JARDIM EDUARDA	200,46
136	2224233323	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	8	4	JARDIM EDUARDA	268,8
137	2224233404	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	8	5	JARDIM EDUARDA	227,6
138	2224233331	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	8	6	JARDIM EDUARDA	219,14
139	2224233412	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	8	7	JARDIM EDUARDA	227,6
140	2224233340	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	8	8	JARDIM EDUARDA	248,68
141	2224233420	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	8	9	JARDIM EDUARDA	227,6
142	2224233358	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	8	10	JARDIM EDUARDA	278,23
143	2224233439	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	8	11	JARDIM EDUARDA	227,6
144	2224233366	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	8	12	JARDIM EDUARDA	307,77
145	2224233447	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	8	13	JARDIM EDUARDA	227,6
146	2224233374	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	8	14	JARDIM EDUARDA	337,31
147	2224233455	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	8	15	JARDIM EDUARDA	285,45
148	2224233382	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	8	16	JARDIM EDUARDA	394,46
149	11015705	VOLNETE HOFFMANN	57	12	NOVO LOTEAMENTO DA P.M.G.	647,55
150	3493000	JAIR FORTUNATO FILHO	43 e 44	6	NOVO LOTEAMENTO DA P.M.G.	360,00
151	3441000	MARCIEL BARBOSA LOBATO	50	23	NOVO LOTEAMENTO DA P.M.G.	826,30
152	6484000	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR	2	1	PARQUE HORTÊNCIA	421,28
153	11018562	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR	0	0	SERVIÇO NAVEGAÇÃO BACIA PRATA SNBP	3600,00

Guaíra/PR, 12 de abril de 2022

JEAN LUCAS MENDIETA NATO FURLAN
Fiscal de Atividades Urbanas
Matrícula Funcional Nº 29.443-01

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:EAF15532

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 002 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO - CONTRATO Nº 49/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2021. Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de transporte escolar com fornecimento de veículos e condutores, para execução durante o ano letivo de 2021/2022. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Zuidezer Antunes dos Santos - CNPJ da Contratada nº 15.794.145/0001-89. Objeto do termo aditivo: Reequilíbrio Econômico Financeiro no valor de R$ 1.705,11 (Mil, setecentos e cinco reais e onze centavos), oriundos do reajuste de valor nos itens abaixo relacionados:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Valor licitado	Reequilíbrio	Valor com reequilíbrio
003	01	LINHA FAZENDA VELHA, DALLAGO A SANTA RITA	KM	7.867,80	5,93	0,18	6,11
004	01	LINHA MATÃO DE BAIXO (GALHOS)	KM	1.926,00	7,65	0,15	7,80

Passando a valer a partir da data de 04/04/2022, conforme solicitação da Contratada, deferimento do Parecer Jurídico e deferimento do Parecer da Comissão de Pregão, nos termos do Art. 65, Inc. II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93. Assinatura: 04/04/2022.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:F43392EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
LEI Nº 1.897/2022 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

SÚMULA: Autoriza a abertura de um crédito adicional especial e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná APROVOU e eu, MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal, sanciono esta **Lei**:

Artigo 1º - Fica a chefe do Poder Executivo Municipal, **AUTORIZADA**, a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R$. 593.333,33 (Quinhentos e noventa e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.875/2021 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	**ÓRGÃO**	**FONTE**	**R$.**
08.000.00.000.0000.0000	**Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**		
08.001.20.608.0027.1.135	**AQUISIÇÃO CAMINHÃO BASCULANTE**		
44.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	31773	343.800,00
44.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	31785	150.000,00
44.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	01000	99.533,33
TOTAL DO CRÉDITO			***593.333,33***

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado o superavit financeiro do exercício 2021, excesso de arrecadação e o cancelamento parcial ou total da dotação abaixo descriminada, nos termos do Artigo 43, § 1º,I, II e III, da Lei 4.320/64.

A – SUPERAVIT FINANCEIRO

31785	EMENDA PARLAMENTAR 2021	**CEF 672.019-3**	**150.000,00**
	TOTAL DO SUPERAVIT		**150.000,00**

B - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

PROJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE (CONVÊNIO COM O MINIST. DA AGRIC. N. 891920/2020)			
CONTA CORRENTE:			
RUBRICA DA RECEITA: 24.14.99.01.01.00.00.00.00			
DATA	**ESPECIFICAÇÃO**	**FONTE**	**VALOR**
	A REPASSAR	31773	343.800,00
TOTAL GERAL DO EXCESSO (A)			**343.800,00**

C - ANULAÇÃO PARCIAL

PROGR. FUNCIONAL	**ÓRGÃO**	**FONTE**	**VALOR – R$.**
05.000.00.000.0000.0000	**Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação**		
05.003.15.451.0022.1010	Extensão de Rede de Iluminação Publica		
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	01000	15.000,00
05.003.15.451.0022.2018	Manutenção de Próprios Municipais		
33.90.30.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01000	30.000,00
05.004.26.782.0032.2017	Manutenção do Departamento de Viação		
44.0.51.00.00	Obras e Instalações	01000	24.533,33
08.000.00.000.0000.0000	**Secretaria Municipal de Agricultura**		
08.001.20.608.0027.2059	**Departamento de Agricultura**		
44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	01000	30.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			***99.533,33***

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis 1.874/2021 (PPA), 1.848/2021 (LDO) e 1.875/2021 (LOA).

Artigo 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 de abril de 2022.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:3EE76E33

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 4.801/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

A Prefeita Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.897/2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R$. 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.875/2021 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	R$.
08.000.00.000.0000.0000	**Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**		
08.001.20.608.0027.1.135	**AQUISIÇÃO CAMINHÃO BASCULANTE**		
44.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	31785	150.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			***150.000,00***

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado o superavit financeiro do exercício 2021, nos termos do Artigo 43, § 1º, I da Lei 4.320/64.

A – SUPERAVIT FINANCEIRO

31785	EMENDA PARLAMENTAR 2021	**CEF 672.019-3**	**150.000,00**
	TOTAL DO SUPERAVIT		**150.000,00**

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:1BE436B3

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 4.803/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

A Prefeita Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.897/2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R$. 99.533,33 (Noventa e nove mi, quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.875/2021 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	R$.
08.000.00.000.0000.0000	**Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**		
08.001.20.608.0027.1.135	**AQUISIÇÃO CAMINHÃO BASCULANTE**		
44.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	01000	99.533,33
TOTAL DO CRÉDITO			***99.533,33***

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado o cancelamento parcial ou total da dotação abaixo descriminada, nos termos do Artigo 43, § 1º, III, da Lei 4.320/64.

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R$.
05.000.00.000.0000.0000	**Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação**		
05.003.15.451.0022.1010	Extensão de Rede de Iluminação Publica		
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	01000	15.000,00
05.003.15.451.0022.2018	Manutenção de Próprios Municipais		
33.90.30.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01000	30.000,00
05.004.26.782.0032.2017	Manutenção do Departamento de Viação		
44.0.51.00.00	Obras e Instalações	01000	24.533,33

08.000.00.000.0000.0000	**Secretaria Municipal de Agricultura**		
08.001.20.608.0027.2059	**Departamento de Agricultura**		
44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	01000	30.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			***99.533,33***

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:5CB545CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE GABARITO

GABARITO DO TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS - 2022

QUESTÃO	RESPOSTA CORRETA
1.	D
2.	B
3.	D
4.	C
5.	B
6.	B
7.	C
8.	C
9.	C
10.	C
11.	A
12.	C
13.	B
14.	C
15.	B
16.	D
17.	C
18.	C
19.	C
20.	D

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:BFDE5528

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2022-PMI

CONTRATO Nº. 053/2022.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **B. H. R. TEIXEIRA BERBET EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.495.292/0001-92.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica especializada para capacitação e formação dos professores e educadores que compõem a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Ivatuba e orientação pedagógica individualizada para os professores no atendimento das crianças laudadas com necessidades especiais.**

Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	R$ Unitário	R$ Total
1.1	Hora	120	Prestação de serviços para desenvolver atividades na Secretaria Municipal de Educação atendendo as seguintes demandas: Capacitação e Formação de Professores e Educadores que compõem a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Ivatuba e orientação Pedagógica individualizada para os professores no atendimento das crianças laudadas com necessidades especiais.	**330,00**	**39.600,00**
				TOTAL	**39.600,00**

VALOR: **R$ 39.600,00 (Trinta e nove mil e seiscentos reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **12 de Abril de 2022.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **11 de Abril de 2023.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 12 de Abril de 2022.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:F6B8D2B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 43/2022 DE 05/04/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 43/2022 de 05/04/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 871/2021 de 17/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 10.774,26 (dez mil setecentos e setenta e quatro reais e vinte e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.002.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.002.12.361.0005.2.025.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	
649 - 3.3.90.32.00.00	03000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.10.301.0011.2.035.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE	
648 - 3.3.90.93.00.00	4494	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.774,26
Total Suplementação:			**10.774,26**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATUBA , Estado do Paraná, em 05 de abril de 2022.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

ODEIR PEREIRA DE MELO
Contador

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:2EEBD57F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2022.

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE/LOCATÁRIA a **CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF nº 00.402.320/0001-78, com sede à Alameda David Carneiro, nº 390, nesta cidade da Lapa-PR, representada por seu Presidente, senhor Gustavo Ribas Dauo, e de outro como CONTRATADA/LOCADOR a empresa, **CITYCAR ALUGUEL DE VEÍCULOS S.A**. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 68.765.049/0001-79, com sede a Rua 28 de Setembro, nº 1119, Sala 02, Bairro Goiás, Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 96.810.234, tem justo e contratado o que se contém nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Nos termos da Dispensa de licitação nº 12/2022 aberta pela CONTRATANTE, de acordo com a lei nº 8666/93, para locação de veículo(s), a seguir discriminado(s), o LOCADOR teve sua proposta, a qual segue em anexo ao contrato, considerada a mais conveniente e adequada aos interesses objetivados:

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÕES (Conforme edital)	Valor unitário e valor total máximo (R$)
Lote único	**03**	FIAT/UNO 1.0 Attractive, ano 2021, modelo 2021, 4 PORTAS, 5 LUGARES, AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, CONJUNTO ELÉTRICO, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, AIRBAGS PARA, NO MÍNIMO MOTORISTA E PASSAGEIRO DIANTEIRO, RETROVISORES DO MOTORISTA E PASSAGEIRO, COMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA, COR BRANCO OU PRETO, SEGURO TOTAL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE E COM RASTREADOR COM GARANTIA E SELO DO INMETRO. (OBS: O rastreador deverá contar com sistema de localização e monitoramento em tempo real e possuir sistema de histórico das rotas percorridas).	Valor unitário da locação em R$ 1.990,00 (mil novecentos e noventa reais), totalizado o valor mensal de R$ 5.970,00 (cinco mil novecentos e setenta reais) para três unidades.

Paragrafo único - Faz parte integrante deste contrato, independente de transcrição ou anexação, valendo em todos os seus termos, a Dispensa de Licitação nº 12/2022 , bem como a proposta apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da aceitação de sua proposta e pelo presente instrumento, o LOCADOR, sob o regime de sua exclusiva responsabilidade obriga-se a disponibilizar o objeto ao LOCATÁRIO empregando seus melhores esforços e a mais recomendável técnica na realização dos mesmos.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência contratual é de até 60(sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser rescindido com aviso prévio de 05(cinco) dias úteis.

CLÁUSULA TERCEIRA: A gestora deste contrato é a servidora Marilda Monteiro Guimarães Scholz (**Diretora Compras, Almoxarifado e Manutenção)**
CLÁUSULA QUARTA: – PRAZO DE ENTREGA: A contratada deverá entregar os veículos no ato da assinatura do presente contrato.
CLÁUSULA QUINTA: A prestação de serviços somente ocorrerá mediante empenho prévio, quando então, o LOCADOR emitirá a respectiva nota fiscal, documento básico para o recebimento de valores junto à Contabilidade da Câmara, devidamente certificada pelo gestor do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Fica estabelecido o valor unitário da locação do veículo em R$ 1.990,00 (mil novecentos e noventa reais), totalizado o valor mensal de R$ 5.970,00 (cinco mil novecentos e setenta reais) para três unidades, podendo a referida locação se estender por até dois meses, podendo, portanto, totalizar o valor de R$ 11.940,00 (onze mil novecentos e quarenta).
CLÁUSULA SÉTIMA: O pagamento será efetuado mensalmente, 15 (quinze) dias após emissão da Nota Fiscal. A Nota Fiscal poderá ser emitida somente após a verificação das conformidades pelo LOCATÁRIO, no cumprimento do contrato pelo LOCADOR.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da fórmula EM = I x N VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento: VP = Valor da parcela a ser pagamento:
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (6/100) I = 0,000168438
I = (TX) 365 TX = Percentual de taxa anual = 6%
PARÁGRAFO SEGUNDO - Sem prejuízo da correção acima, arcará ainda com uma multa equivalente a 3% (três por cento) do valor da nota fiscal.
PARÁGRAFO TERCEIRO: O LOCADOR deverá apresentar a seguinte documentação, para posterior liberação da parcela de pagamento:
a) Nota Fiscal (contendo as informações: dados bancários, nº do empenho);
b) Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS através do CRS;
c) Certificado de Regularidade do FGTS através do CRS;
d) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede ou domicílio do fornecedor.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho);
f) Cópia da folha de pagamento dos empregados dos serviços objeto deste Contrato.
g) Cópia do comprovante de recolhimento de INSS e FGTS,
h) Cópia de GPS quitada, do FGTS quitado,
i) Cópia da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social),
j) Declaração de Fidelidade aos Originais, para as cópias solicitadas nos itens F, G, H e I. k) Tais cópias deverão corresponder ao mês de competência imediatamente anterior ao da prestação dos serviços. Quando se tratar do último mês (encerramento da ata de registro de preços) as cópias deverão ser do mês da execução dos serviços.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Caberá ao profissional previamente indicado pelo LOCATÁRIO como Gestor do Contrato emitir a certificação na nota fiscal da efetiva prestação e execução dos serviços, bem como conferir a autenticidade dos documentos acima listados e proceder a entrega dos mesmos na Secretaria Municipal da Fazenda para posterior autorização de pagamento.
PARÁGRAFO TERCEIRO: Os pagamentos dos serviços prestados ficam condicionados ao processamento regular das contas junto à Contabilidade da Câmara Municipal da Prefeitura Municipal da Lapa.
PARÁGRAFO QUARTO: O LOCADOR deverá encaminhar juntamente com a nota fiscal, a discriminação dos serviços prestados, em papel timbrado e assinado, para autorização de pagamento.
CLÁUSULA OITAVA: São obrigações do LOCADOR:
a) Deverá entregar o objeto com observância rigorosa das condições deste contrato, de acordo com as especificações constante no procedimento e origem, bem como na proposta consignada, dentro do prazo estipulado e nas quantidades definidas.
b) Sujeitar-se-á à fiscalização dos serviços no ato da execução/entrega, reservando-se ao LOCATÁRIO o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
c) Deverá substituir o objeto em desconformidade de especificação, sem ônus para o LOCATÁRIO e sem prejuízo das penalidades cabíveis.
d) Deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais;
e) Estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações;
f) Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas pela lei licitatória.
g)) Executar e arcar com os custos de toda a manutenção preventiva e corretiva de acordo com as especificações do fabricante e proceder a substituição de acessórios quando necessário.
h) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE.”
CLÁUSULA NONA: São obrigações do LOCATÁRIO:
a) - Arcar com pagamento de todas as multas e penalidades decorrentes de infrações as leis e regulamentos de trânsito, durante o período em que estiver de posse do veículo, salvo se tais multas ou penalidades forem imputáveis a LOCADORA, por irregularidade na documentação do veículo.
b) - Providenciar Boletim de Ocorrência Policial, em casos de acidentes, incêndio furto/roubo do veículo ou qualquer outra ocorrência, e encaminhar imediatamente a LOCADORA para que esta possa tomar as providências necessárias quanto a Proteção contratada.
c) - Na falta de Boletim de Ocorrência Policial, o LOCATÁRIO arcará com todas as despesas decorrentes de acidentes, roubos ou incêndios.
d) - Arcar com as despesas de combustível, limpeza, conserto de pneus, conserto/troca de câmaras de ar, não incluído eventuais trocas de pneus.
CLÁUSULA DÉCIMA: De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93 e Lei 8.883/94, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão ao LOCADOR as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e Lei 8.883/94, bem como o contido na Lei nº 10520/02, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do LOCATÁRIO:
Parágrafo único - A desobediência no cumprimento do prazo de entrega (conforme **ANEXO 01**) e demais requisitos mencionados neste Edital, retificações e seus Anexos, acarretará à detentora da ata as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e demais normas pertinentes, bem como as seguintes:
a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato;
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor individual de cada item que compõe o lote, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto ou prestação de serviço, até o limite de 10 (dez) dias úteis de atraso. Após esse prazo será aplicada multa descrita na alínea “c”;
c) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
d) As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
e) As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

10.4 – As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui e das outras quando cabíveis.
10.5 – As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
10.6 – O prazo para pagamento das multas será 30 (trinta) **dias** após a emissão da respectiva guia de recolhimento. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Câmara Municipal da Lapa. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.
10.7 – Se a contratada não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município da Lapa pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais multas e penalidades previstas neste instrumento, garantido o contraditório e ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas as condições estabelecidas na lei licitatória ou outra que venha a substituí-la.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada mediante solicitação, desde que apresentadas as devidas justificativas.
PARÁGRAFO SEGUNDO: A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:
a) alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;
b) a superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
c) a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual:
d) o cumprimento das exigências previstas no edital da licitação, contrato ou Ata de Registro de Preços e parágrafo quarto.
PARÁGRAFO TERCEIRO: Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Câmara constate:
a) ausência de elevação dos encargos do particular;
b) ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;
c) ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
d) culpa do contratado/detentora da ata pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.
e) Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
PARÁGRAFO QUARTO: Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido a Câmara Municipal, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço emitida a partir da data da primeira publicação do Edital até a data de realização da sessão de abertura dos envelopes de propostas de preços;
IV – Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamento de fornecedores juntado à proposta de preços, etc.
PARÁGRAFO QUINTO: Sendo procedente o requerimento, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
PARÁGRAFO SEXTO: A LOCADORA não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preços.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Além do contido no parágrafo primeiro da clausula segunda deste contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, o contrato poderá ser rescindido na forma dos artigos 55, inciso IX, 77 e 78, da Lei nº 8666/93, mediante processo administrativo, garantidos ao LOCADOR o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato, suas cláusulas e condições ficam estritamente vinculados aos termos da proposta formulada pelo LOCADOR.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Para efeitos obrigacionais tanto o a Dispensa de Licitação nº 12/2022, seus anexos, quanto a proposta nele adjudicada integram o presente contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Dotação 12 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica 3.33.90.39.99.99 – Demais serviços de terceiros pessoa jurídica.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O LOCADOR obriga-se a manter, durante a execução do contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação comprovadas na Dispensa de Licitação que lhe corresponde.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o Foro da Comarca de Lapa-PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, como renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma para os mesmos efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa que formulam na presença de duas testemunhas que assinam abaixo.

Lapa – PR, 11 de abril de 2022

Câmara Municipal Da Lapa
DRº GUSTAVO RIBAS DAOU

Citycar Aluguel De Veículos S.A
JAIR ALOÍSIO LIMBERGER

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2FE5E9F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
TERMO ADITIVO Nº. 01 DO CONTRATO 076/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO – OESTE DO PARANÁ E A AASP LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS EIRELI

INEXIGIBILIDADE – 069/2021
CONTRATO Nº. 076/2021

TERMO ADITIVO Nº. 01 DO CONTRATO 076/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO – OESTE DO PARANÁ E A AASP LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS EIRELI

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO – OESTE DO PARANÁ, entidade privada e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13, estabelecida na Rua Professora Leonídia, 1203 – Centro, em Guarapuava – PR, neste ato representado por seu representante legal, Presidente do CIS Centro Oeste do Paraná, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal do Município de Turvo-Pr, portador da Cédula de Identidade nº 8.602.986-3 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 049.297.349-08, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa Contratada: **AASP LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS EIRELI**., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº.27.242.037/0009-30, estabelecido na Avenida São João, nº 3019, Centro, CEP: 84.400-000, cidade de Prudentópolis, Estado PR, neste ato representado por seu representante legal o senhor **ALEXANDRE AUGUSTO SIMON PEREIRA**, brasileiro, portador do RG 6.788.964-9 SSP/PR e inscrito no C.P.F: 035.586.829-63 residente e domiciliado em Ponta Grossa/PR , acordam e resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.555/2000, nº. 7.892/2013, com suas alterações posteriores, assim como pelas condições estabelecidas na Inexigibilidade de Licitação 069/2021, proposta apresentada pelo fornecedor, e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes
CLÁUSULA PRIMEIRA: Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover o aditivo de valor contratado, conforme contrato n° 076/2021 e Art. 65, II, § 1º da lei federal 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Primeiro: Constitui objeto do primeiro Termo Aditivo de valor, 25% (vinte cinco por cento), acrescidos no valor inicial do contrato n°.076/2021, ou seja R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).

Parágrafo Segundo: O presente Termo Aditivo passa a vigorar na data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	00080	01.001.10.301.0001.2001	0001	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	0150	01.001.10.301.0002.2002	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais Cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Guarapuava/Pr, 12 de abril de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
CPF: 049.297.349-08
Presidente CIS Centro Oeste

ALEXANDRE AUGUSTO SIMON PEREIRA.
CPF: 035.586.829-63
Representante
AASP Laboratório De Análises Clínicas EIRELI.
CNPJ: 27.242.037/0009-30

Testemunhas:

Ana Paula Mernick Franciele
CPF:067.329.309-23

Paola Jeczmionski Silvestre
CPF: 069.332.239-06

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:95BED439

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELAÇÃO DE VALORES REC.GOV.FEDERAL 08.04.2022

Exercício: 2022

RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL

Período de 10/03/2022 a 31/12/2022

De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de Loanda recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Tipo	Descrição	Valor
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	10/03/2022	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	1.100.501,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	10/03/2022	5 - Deduções FUNDEB	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-220.100,19
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	10/03/2022	1 - Receita	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	11,54
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	10/03/2022	5 - Deduções FUNDEB	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-2,30
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	30/03/2022	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	708.896,57
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	30/03/2022	5 - Deduções FUNDEB	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-141.779,31
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	30/03/2022	1 - Receita	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	32,30
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	30/03/2022	5 - Deduções FUNDEB	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-6,46
1.7.1.9.51.0.1.00.00.00.00.00	30/03/2022	1 - Receita	Transferências Financeiras do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal	7.794,25
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00	11/03/2022	1 - Receita	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal (P	6.403,39
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	21/03/2022	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	46.461,39
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	21/03/2022	1 - Receita	Transferências do Salário-Educação - Principal	82.919,22
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00	31/03/2022	1 - Receita	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal (P	5.971,11
1.7.1.6.50.0.1.05.00.00.00.00	22/03/2022	1 - Receita	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS-Principal (Au	7.248,12
1.7.1.9.57.0.1.00.00.00.00.00	22/03/2022	1 - Receita	Transferência Especial da União - Principal	200.000,00
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00	23/03/2022	1 - Receita	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal (M	3.370,82
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00	14/03/2022	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	26.350,00
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00	14/03/2022	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	73.446,91
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00	14/03/2022	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	10.578,00
1.7.1.3.50.1.1.08.00.00.00.00	14/03/2022	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	7.359,00
1.7.1.3.50.9.1.01.00.00.00.00	14/03/2022	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	29.088,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00	16/03/2022	1 - Receita	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar PNAT	2.139,63
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00	16/03/2022	1 - Receita	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal (P	6.025,34
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00	17/03/2022	1 - Receita	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal (M	4.338,66
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	18/03/2022	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	207.221,27
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	18/03/2022	5 - Deduções FUNDEB	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-41.444,24
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	18/03/2022	1 - Receita	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	241,14
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	18/03/2022	5 - Deduções FUNDEB	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-48,22
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	18/03/2022	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	169,55
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	28/03/2022	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	12.282,59
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00	01/04/2022	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	5.356,66
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00	01/04/2022	1 - Receita	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal (M	610,50
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00	04/04/2022	1 - Receita	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal (P	2.485,98
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00	04/04/2022	1 - Receita	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal (M	7.660,71
1.7.1.3.50.3.1.03.00.00.00.00	05/04/2022	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	6.200,00
1.7.1.3.50.3.1.04.00.00.00.00	05/04/2022	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	1.169,65
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00	05/04/2022	1 - Receita	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal (P	3.501,25
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00	05/04/2022	1 - Receita	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal (M	3.352,81
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	06/04/2022	1 - Receita	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Principa	30.039,80
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00	06/04/2022	1 - Receita	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal (M	2.090,76
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00.00.00	07/04/2022	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	23.189,57
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	07/04/2022	1 - Receita	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Principa	491,52
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	08/04/2022	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	1.355.392,93
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	08/04/2022	5 - Deduções FUNDEB	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-271.078,57
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	08/04/2022	1 - Receita	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	63.683,09
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	08/04/2022	5 - Deduções FUNDEB	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-12.736,61
1.7.1.6.50.0.1.05.00.00.00.00	08/04/2022	1 - Receita	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS-Principal (Au	3.624,06
2.4.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00	18/03/2022	1 - Receita	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	50.000,00
Total .....:				**3.420.503,19**

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

RENAN JANUARIO SCANACAPRA
Secretario de Fazenda

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:B0CBBA54

GABINETE DO PREFEITO
LEI 035/2022

LEI Nº. 035/2022

Súmula – Autoriza a abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1o. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional SUPLEMENTAR, na importância total de R$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais), para manutenção do Projeto Aquisição de um Veículo de Passageiros, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

10.000	Secretaria de Saúde -SESA	
10.007	Fundo Municipal de Saúde	
10.000.0000.0.000	Saúde	
10.301.0000.0.000	Atenção Básica	

10.301.0025.0.000	Sistema Único de Saúde	
10.301.0025.1.035	Aquisição de um Veículo de Passageiros	
4.0.00.00.00.00	Despesa de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 1497	Vigilância em Saúde	680.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	680.000,00

Artigo 2o. A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Excesso de Arrecadação da Alínea de Receita 2421.50.01.00.00.00.

	RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA	
a)	**Superávit Financeiro**	
2421.50.01.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Principal	680.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	680.000,00

Artigo 3o. Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2022 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA	**Aquisição de um Veículo de Passageiros**
OBJETIVOS	Adquirir veículo para transporte de pacientes em tratamento fora do município.
METAS 2022	Aquisição de 04 Ambulâncias.

Artigo 4o. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de abril do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:519CEA8B

GABINETE DO PREFEITO
LEI 036/2022

LEI Nº. 036/2022

Súmula – Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1o. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinado ao reforço de dotações do projeto Expansão dos Próprios Públicos de Esporte e Lazer, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

11.000	Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo - SELT	
11.001	Secretarias e Dependências	
27.000.0000.0.000	Desporto e Lazer	
27.812.0000.0.000	Desporto Comunitário	
27.812.0011.0.000	Cultura e Esportes	
27.812.0011.1.075	Expansão dos Próprios Públicos de Esporte e Lazer	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
Fonte 31883	Convênio 00/2022 SEDU SIT 00000 - Campo de Grama Sintética e Plaground4	400.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	400.000,00

Artigo 2o. A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante do Excesso de Arrecadação da Alínea de Receita 2422.99.01.07.00.

a)	**RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA**	
1321.01.01.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	41.500,00
2422.99.01.07.00	Convênio Nº 00/2022 SEDU SIT 00000 Campo de Grama Sintética e Plaground4	358.500,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	400.000,00

Artigo 3o. Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2022 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA	**Expansão dos Próprios Públicos de Esporte e Lazer**
OBJETIVOS	Manter as Atividades Desportivas do Município com Participação e Realização de Jogos Oficiais.
METAS 2022	Construir um Campo de Grama Sintética e Plaground4.

Artigo 4o. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de abril do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:50D1B14A

GABINETE DO PREFEITO
LEI 040/2022

LEI Nº. 040/2022

Súmula – Autoriza a abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1o. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional SUPLEMENTAR, na importância total de R$ 1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil reais), destinado ao reforço de dotações do projeto reforma e ampliação do aeródromo municipal, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

07.000	Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente-SUMA	
07.002	Divisão de Viação	
26.000.0000.0.000	Transporte	
26.781.0000.0.000	Transporte Aéreo	
26.781.0017.0.000	Infra-Estrutura Urbana, Transporte Urbano e Aéreo	
26.781.0017.1.085	Reforma e Ampliação do Aeródromo Municipal	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.20.51.00.00	Obras e Instalações	
Fonte 01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.350.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	1.350.000,00

Artigo 2o. A cobertura do crédito adicional SUPLEMENTAR autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Superávit Financeiro do Exercício Anterior da Fonte 000.

a)	**RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA**	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.350.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	1.350.000,00

Artigo 3o. Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2022 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA	**RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS**
OBJETIVOS	Reformar e Ampliar o Aeródromo Municipal.
METAS 2022	Melhorar a Infraestrutura do Aeródromo Municipal.

Artigo 4o. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de abril do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:B4760B5D

GABINETE DO PREFEITO
LEI 039/2022

LEI Nº. 039/2022

Súmula – Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1o. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 10.200.000,00 (dez milhões e duzentos mil reais), destinado ao reforço de dotações do projeto reforma e ampliação do aeródromo municipal, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

07.000	Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente-SUMA	
07.002	Divisão de Viação	
26.000.0000.0.000	Transporte	
26.781.0000.0.000	Transporte Aéreo	
26.781.0017.0.000	Infra-Estrutura Urbana, Transporte Urbano e Aéreo	
26.781.0017.1.085	Reforma e Ampliação do Aeródromo Municipal	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	

4.4.20.51.00.00	Obras e Instalações	
Fonte 31885	Convênio 00/2022 SEIL SIT 00000 - Revitalização do Aeroporto Municipal	10.200.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	10.200.000,00

Artigo 2o. A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Excesso de Arrecadação das Alíneas de Receitas 2422.99.01.09.00 e 1321.01.01.01.00.

a)	**RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA**	
1321.01.01.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	200.000,00
2422.99.01.09.00	Convênio Nº 00/2022 SEIL SIT 00000 - Revitalização do Aeroporto Municipal	10.000.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	10.200.000,00

Artigo 3o. Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2022 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA	**RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS**
OBJETIVOS	Reformar e Ampliar o Aeródromo Municipal.
METAS 2022	Melhorar a Infraestrutura do Aeródromo Municipal.

Artigo 4o. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de abril do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:0FF3E7AB

GABINETE DO PREFEITO
LEI 038/2022

LEI Nº. 038/2022

Súmula – Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1o. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 825.000,00 (oitocentos e vinte e cinco mil reais), destinado ao reforço de dotações do projeto Expansão dos Prédios Públicos de Esporte e Lazer, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

11.000	Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo - SELT	
11.001	Secretarias e Dependências	
27.000.0000.0.000	Desporto e Lazer	
27.812.0000.0.000	Desporto Comunitário	
27..812.0011.0.000	Cultura e Esportes	
27..812.0011.1.075	Expansão dos Próprios Públicos de Esporte e Lazer	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
Fonte 31864	ME - Emenda Parlamentar 202128490003 - Zeca Dirceu	49.473,44
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
Fonte 31865	ME - Emenda Parlamentar 202130920005 -Enio Verri	292.002,20
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
Fonte 31866	ME - Emenda Parlamentar 202130950006-Evandro Roman	190.499,08
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
Fonte 31868	ME - Emenda Parlamentar 202137710001 - Toninho Wandscheer	153.124,28
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
Fonte 31869	ME - Emenda Parlamentar 202140340004 - Luisa Canziani	139.901,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	825.000,00

Artigo 2o. A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante do Excesso de Arrecadação da Alínea de Receita 2414.99.01.01.00.

a)	**RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA**	
2414.99.01.01.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	825.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	825.000,00

Artigo 3o. Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2022 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA	**Expansão dos Próprios Públicos de Esporte e Lazer**
OBJETIVOS	Manter as Atividades Desportivas do Município com Participação e Realização de Jogos Oficiais.
METAS 2022	Reforma do Ginásio de Esportes João Margato.

Artigo 4o. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de abril do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:B1C85E4A

GABINETE DO PREFEITO
LEI 037/2022

LEI Nº. 037/2022

Súmula – Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1o. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), destinado ao reforço de dotações do projeto Expansão dos Próprios Públicos de Esporte e Lazer, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

11.000	Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo - SELT	
11.001	Secretarias e Dependências	
27.000.0000.0.000	Desporto e Lazer	
27.812.0000.0.000	Desporto Comunitário	
27..812.0011.0.000	Cultura e Esportes	
27..812.0011.1.075	Expansão dos Próprios Públicos de Esporte e Lazer	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
Fonte 31884	Convênio 00/2022 SEDU SIT 00000 - Campo de Grama Sintética ATI5 e API2	180.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	180.000,00

Artigo 2o. A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante do Excesso de Arrecadação da Alínea de Receita 2422.99.01.08.00.

a)	**RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA**	
1321.01.01.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	22.500,00
2422.99.01.08.00	Convênio Nº 00/2022 SEDU SIT 00000 - Campo de Grama Sintética ATI5 e API2	157.500,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	180.000,00

Artigo 3o. Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2022 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA	**Expansão dos Próprios Públicos de Esporte e Lazer**
OBJETIVOS	Manter as Atividades Desportivas do Município com Participação e Realização de Jogos Oficiais.
METAS 2022	Construir um Campo de Grama Sintética ATI5 e API2.

Artigo 4o. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de abril do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:2755C65D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 009.2022 CONCURSO PÚBLICO N° 001.2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 009/2022

CONCURSO PÚBLICO N° 001/2020

O Prefeito Municipal de Mallet em exercício, no uso de suas atribuições legais e considerando o que determina o artigo 37, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal;

TORNA PÚBLICO

I – **As convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovado em Concurso Público n°. 001/2020,** o qual foi homologado pelo Decreto Municipal **sob Nº 085/2021 de 05/03/2021.**

II – Os candidatos terão o prazo de até **30 dias**, contados da publicação da nomeação, **para comprovar todos os requisitos necessários,** e **tomar posse**, e **15 dias**, contados da data da posse, **para entrar em exercício**.

REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO
CONFORME CONSTA Edital Nº 001/2020 de 18/02/2020.
Requisitos para ingresso no serviço público municipal, a serem comprovados quando da posse:
a) Nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto 70436/72;
b) idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse,
c) quitação das obrigações eleitorais, mediante apresentação do título de eleitor e: **a)** certidão emitida pela Justiça Eleitoral, ou; **b)** comprovantes de votação das 02 últimas eleições, e, para candidatos do sexo masculino, quitação das obrigações militares, mediante apresentação do certificado de reservista ou dispensa de incorporação;
d) pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
e) escolaridade e/ou outros requisitos necessários para o exercício do cargo pretendido, conforme item 1.1.1 deste edital, em conformidade com a lei de criação do respectivo, na data da posse;
f) declarar os bens e valores que constituem seu patrimônio e declarar que não percebe proventos de aposentadoria civil (servidor público civil) ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma estabelecida pela Constituição Federal;
g) inscrição no PIS ou PASEP, ou, se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente;
h) comprovante de residência (água, luz ou telefone fixo) atualizado e em nome próprio, ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, de que o candidato reside no respectivo endereço;
i) documento de identidade, certidão de nascimento, casamento ou equivalente e cadastro de pessoa física – CPF – regularizado;
j) aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pretendido, e, nos casos de deficiência, que essa seja compatível com o exercício das respectivas atribuições;
k) outros documentos que a Administração venha a solicitar quando da nomeação.

1.2.1. A análise da aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pretendido será realizada no exame médico de ingresso, por médico ou junta médica designada pela Administração, que também poderá solicitar quaisquer exames a fim de assegurar que o candidato realmente apresente aptidão necessária para o exercício das atribuições do cargo, bem como, se for o caso, confirmar a condição de pessoa com deficiência e, ainda, a compatibilidade da deficiência com o exercício das respectivas atribuições. A ausência da aptidão física e mental, ou, ainda, a incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo pretendido impossibilitam o deferimento da posse – candidatos com deficiência, verificar as atribuições do cargo pretendido, e, ainda, o **Capítulo V** deste edital.
1.2.2. Somente serão aceitos como **documentos de identidade**: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores, ou Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, são válidos como documentos de identidade; Certificado de Reservista; Passaporte (dentro da validade); Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto) e Cédula de Identidade para Estrangeiros. Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto ou avariado ou com foto desatualizada, deverá portar outro documento (dentre os acima citados).
1.2.2.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: somente a cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, protocolo de documentos, certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos abertos, ou avariados, ou com foto desatualizada, ou ilegíveis, ou, ainda, não identificáveis.
1.2.3. A prova da escolaridade deverá ser feita mediante apresentação de histórico, diploma, certificado, declaração ou atestado de conclusão expedido pela Instituição responsável, devidamente reconhecida pelo órgão competente. No caso da apresentação de declarações ou atestados de conclusão, estes deverão conter as informações de finalização de todas as etapas necessárias para a conclusão do curso. Quanto aos demais requisitos, o candidato deverá fazer prova, mediante apresentação do documento legal, expedido por órgão regulamentador (registro, inscrição, CNH, entre outros).
1.2.4. Para fins de registro, é imprescindível que o candidato possua número no cadastro de pessoa física – CPF – regularizado (atualizado).
1.3. ATENÇÃO: O preenchimento de todos os requisitos necessários elencados no item 1.2 deste edital e seus subitens, quando da posse, é inteira e total responsabilidade do candidato, que deverá comprová-los mediante a apresentação das vias originais dos comprovantes, acompanhadas de fotocópia simples e legível (no que couber), **sujeito ao indeferimento da posse**.
14.4. **Caso o candidato não deseje assumir de imediato, deverá solicitar para passar para o final da lista dos aprovados, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do certame, a novo chamamento uma só vez. A solicitação deverá ser realizada mediante requerimento, de próprio punho, direcionado à Administração, o qual deverá ser entregue pessoalmente ou via correspondência com aviso de recebimento.**

14.5. A nomeação será tornada sem efeito se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais, ao passo que o candidato perderá automaticamente a vaga (exceto no caso previsto no item 14.4 do edital nº **001/2020 de 18/02/2020 – Concurso Público**), facultando à administração o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação.
ASSISTENTE SOCIAL

NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	OBJETIVA	DISCURSIVA	TITULOS	NOTA FINAL	POSIÇÃO
ANA CAROLINA MENON	0010932	15/10/1997	63,70	8,00	2,50	74,20	3º

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 13 de abril de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:6D36F009

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2022 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

PORTARIA Nº. 044/2022

Súmula: Concede férias a servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam concedidas férias, pelos períodos especificados, aos servidores públicos municipais ocupantes dos respectivos cargos, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber:

Funcionário:	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
Funcionário: 96818 - ALEX FERREIRA DE ANDRADE	23/03/2020	TECNICO DE ENFERMAGEM DE REVEZAMENTO	23/03/2021	À	22/03/2022	02/05/2022	À	16/05/2022
Funcionário: 96199 - ALINE APARECIDA ROSSETTO CORREA	04/02/2019	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	04/02/2021	À	03/02/2022	18/04/2022	À	28/04/2022
Funcionário: 96801 - ALISSON GUILHERME PERES GAVIGLIA	05/03/2020	ELETRICISTA	05/03/2021	À	04/03/2022	06/04/2022	À	15/04/2022
Funcionário: 10524 - BERNARDINA DE OLIVEIRA	02/06/2008	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	02/06/2020	À	01/06/2021	11/04/2022	À	30/04/2022
Funcionário: 10700 - DANIELE CRISTINA TIMOTEO CORREIA DA SILVA	07/02/2011	AGENTE DE ENDEMIAS - CLT	07/02/2021	À	06/02/2022	06/04/2022	À	05/05/2022
Funcionário: 95031 - DANIELLE APARECIDA CAMARGO SILVA	01/04/2015	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	01/04/2021	À	31/03/2022	02/05/2022	À	31/05/2022
Funcionário: 96846 - DAYRAMIS HERNANDES MONTEAGUDO ROMERO	02/07/2020	MEDICO CLINICO GERAL 40 HORAS	02/07/2020	À	01/07/2021	02/05/2022	À	31/05/2022
Funcionário: 95042 - DRIELE DOMINGUES FREIRE	01/04/2015	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/04/2021	À	31/03/2022	25/04/2022	À	14/05/2022
Funcionário: 95197 - DULCIRENE GLORIA PEREIRA DA SILVA	17/02/2016	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	16/02/2021	À	15/02/2022	11/04/2022	À	20/04/2022
Funcionário: 96182 - ELAINE DA SILVA LEITE	07/01/2019	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	07/01/2021	À	06/01/2022	18/04/2022	À	02/05/2022
Funcionário: 95017 - GISLAINE DOS SANTOS	01/04/2015	ENFERMEIRO 40 HORAS	01/04/2021	À	31/03/2022	25/04/2022	À	24/05/2022
Funcionário: 96300 - ILDA CRISTINA DE BRITO SOUZA	12/03/2019	ENFERMEIRO 40 HORAS	12/03/2020	À	11/03/2021	14/04/2022	À	03/05/2022
Funcionário: 96504 - IVAN DIONATAN DA COSTA	04/12/2019	ELETRICISTA DE VEICULOS	04/12/2020	À	03/12/2021	02/05/2022	À	31/05/2022
Funcionário: 96522 - JOSELINA FREIRE COPELE	10/01/2020	CONSELHEIRO	10/01/2021	À	09/01/2022	04/05/2022	À	18/05/2022
Funcionário: 95069 - LETICIA SUDARIO LEAO	08/04/2015	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - CLT	08/04/2020	À	07/04/2021	25/04/2022	À	09/05/2022
Funcionário: 10355 - LUCIA HELENA MOREIRA	17/09/2007	AGENTE DE ENDEMIAS - CLT	17/09/2020	À	16/09/2021	09/05/2022	À	07/06/2022
Funcionário: 1940 - MARGARETE ESTEVES CORDEIRO TORELLI	29/03/2000	ODONTOLOGO 20 HORAS	29/03/2020	À	28/03/2021	04/04/2022	À	13/04/2022
Funcionário: 95126 - MARIA APARECIDA DA SILVA MARTINS	05/05/2015	ENFERMEIRO - CLT	05/05/2020	À	04/05/2021	25/04/2022	À	04/05/2022
Funcionário: 96524 - MARIA APARECIDA DE FREITAS DA SILVA	10/01/2020	CONSELHEIRO	10/01/2021	À	09/01/2022	19/04/2022	À	03/05/2022
Funcionário: 1643 - MARIA APARECIDA JOB DE SOUZA COUTO	02/04/1996	DIGITADOR	02/04/2011	À	01/04/2012	09/05/2022	À	28/05/2022
Funcionário: 2077 - MARIA DE FATIMA ROCHA KIIL	01/04/2002	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/04/2020	À	12/04/2021	04/04/2022	À	13/04/2022
Funcionário: 96864 - MARILDA SOARES RUEL LUVIZETTO	06/01/2021	DIRETOR DE GESTAO DE PESSOAS	06/01/2021	À	05/01/2022	02/05/2022	À	16/05/2022
Funcionário: 10418 - MARINA CHAVES	25/02/2008	GARI	25/02/2019	À	24/02/2020	11/04/2022	À	10/05/2022
Funcionário: 10922 - NATHALIA MARTINS DOS SANTOS DELGADO	01/02/2012	ENFERMEIRO - CLT	01/02/2020	À	31/01/2021	22/04/2022	À	06/05/2022
Funcionário: 10769 - OSNI RODRIGUES	15/03/2011	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15/03/2020	À	14/03/2021	25/04/2022	À	24/05/2022
Funcionário: 95012 - RAFAEL OSMAR PEREIRA DO AMARAL	01/04/2015	MOTORISTA CAT. D	01/04/2020	À	31/03/2021	02/05/2022	À	31/05/2022
Funcionário: 2282 - RITA DE CACIA PEREIRA NOGUEIRA	15/03/2004	AUXILIAR/TECNICO EM ENFERMAGEM	15/03/2020	À	14/03/2021	11/04/2022	À	20/04/2022
Funcionário: 10826 - ROGERIO FERREIRA	02/05/2011	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/05/2019	À	01/05/2020	25/04/2022	À	24/05/2022
Funcionário: 95061 - ROSALINA CELIA DA SILVA	01/04/2015	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	01/04/2021	À	31/03/2022	11/04/2022	À	10/05/2022
Funcionário: 10687 - ROSANGELA APARECIDA DE SOUZA	02/02/2011	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2021	À	31/12/2021	09/05/2022	À	18/05/2022
Funcionário: 96459 - SANDRA CRISTINA MUTA	11/11/2019	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	11/11/2020	À	10/11/2021	25/04/2022	À	09/05/2022
Funcionário: 96921 - SANDRA REGINA DONADELLI GUILHERME	16/04/2021	COORDENADOR DE DIVISAO FARMACIA	16/04/2021	À	15/04/2022	25/04/2022	À	05/05/2022
Funcionário: 10976 - VALERIA DOS SANTOS CASTRO	11/09/2012	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/09/2020	À	12/09/2021	09/05/2022	À	07/06/2022
Funcionário: 95048 - VIVIANE DOS SANTOS SILVA	01/04/2015	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	01/04/2021	À	31/03/2022	25/04/2022	À	04/05/2022
Funcionário: 95424 - WANDERLEIA ALVES MARTINS MEDEIROS	15/05/2017	ENFERMEIRO - CLT	15/05/2020	À	14/05/2021	09/05/2022	À	07/06/2022

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, ao oitavo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (08.04.2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:94F05B80

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 189/2022 - INSTITUI E NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "ROSEMARY RUIZ MELEIRO SEPULVEDA"

DECRETO Nº. 189/2022

Súmula: Institui e nomeia membros do Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil "Rosemary Ruiz Meleiro Sepulveda", com vigência de 02/10/2021 a 02/10/2023, e dá outras providências

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o **Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil "Rosemary Ruiz Meleiro Sepulveda"**, com vigência de 02/10/2021 a 02/10/2023, a saber:

PRESIDENTE: Ana Paula Frigéri Barboza
VICE-PRESIDENTE: Luciana Flávia Lessa
SECRETÁRIA: Rafaella Haas Vilanova0

REPRESENTANTES DA EQUIPE PEDAGÓGICA E CORPO DOCENTE

Titular	Suplente
Luciana Flávia Lessa	Sandra de Fátima Gil

Luciane Cristina Granada da Silva	Francielle Dalbem Buzinaro
Alice do Carmo Godart	Camila de Oliveira Azevedo da Silva

REPRESENTANTES DA EQUIPE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO E FUNCIONÁRIOS

Titular	**Suplente**
Rafaella Haas Vilanova	Marcia Regina da Silva
Adriana Aparecida Orsi	Amanda Gabriela da Silva

REPRESENTANTES DE PAIS E/OU RESPONSÁVEIS

Titular	**Suplente**
Robson Antonio Albano de Souza	Dayramis Hernándes Monteagudo Romero

REPRESENTANTES DE ALUNOS

Titular	**Suplente**
Sophia Raboni Alavarce *Representante Legal:* Cristiane Raboni Garcia Alavarce	Miguel Viana do Carmo *Representante Legal:* Alessandra Barreto Viana do Carmo

REPRESENTANTES DA APM

Titular	**Suplente**
Emanuel Vilanova	Jaqueline Taina Almeida da Fonseca

REPRESENTANTES DA COMUNIDADE LOCAL

Titular	**Suplente**
Rogério Curiel	Mayara Matia Marin de Sousa
Beatriz Camacho de Sousa	Tamara Cristina Rodrigues Pereira Sousa

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (12.04.2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:595E2D4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
DIÁRIA 09-2022

1. ORDEM DE SERVIÇO DE DIÁRIAS						
Exercício	**N.º**	**Data**	**Local**	**Projeto/Atividade**	**Elemento de Despesa**	**Amparo Legal**
2022	09	08/04/2022	01	2001	33901400000000	DECRETO LEG. 01/2022
2. BENEFICIÁRIO						
Servidor: SÉRGIO SARAIVA MUNIZ			**CPF/MF: 208.079.459-00**			
Cargo/Função: AGENTE PÚBLICO (VEREADOR)			**Telefone:**			
3. PROPONENTE						
Designante: WILLIAN FILOMENO RUMACHELA						
Cargo/Função: VEREADOR PRESIDENTE						
Visto:						
4. META/ATIVIDADE						
Descrição das atividades:			Para fins de aprimoramento dos conhecimentos legislativos, através da participação no seguinte treinamento: **A IMPORTÂNCIA DA ORGANIZAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA E O FOCO NO MUNICÍPIO**.			
Localidade(s):			CURITIBA-PR			
Período de afastamento:			11/04/2022 a 15/04/2022			
Meio de transporte:			( ) Aéreo	(X) Terrestre – Empresa		Comercial () Oficial/Placa: _____
Observações:						
5. CÁLCULO DO BENEFÍCIO						
Número de diárias			**Valor Unitário**		**Valor Total**	
03 DIÁRIAS COM PERNOITE			R$ 500,00		R$ 1.500,00	
6. AUTORIZAÇÃO DA DESPESA						
Autorizo o pagamento dos valores acima, sendo os mesmos a serem creditados em conta corrente do beneficiário.						

WILLIAN FILOMENO RUMACHELA
Vereador-Presidente

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:BFD3DA56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PREGÃO 17

Pregão Eletrônico
987693.172022 .4563 .4604 .4259210

Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 00017/2022 (SRP)

Às 14:00 horas do dia 06 de abril de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria 22/2022 de 07/02/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 233, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00017/2022. Modo de disputa: Aberto.
Objeto: Constitui objeto deste PREGÃO a implantação de REGISTRO DE PREÇO para futura eventual contratação de empresa para locação de escavadeira hidráulica, trator de esteira, rolo compactador e caminhão truck 6x4 (hora trabalhada), de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte deste edital.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1	
Descrição: Locação de veículos - leves / pesados / com motorista	
Descrição Complementar: Locação de escavadeira hidráulica com peso operacional mínimo de 17.000kg. Preço estimado com mão-de-obra do motorista/operador correspondente a turno diurno.	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 230	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 346,6700	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: T L DOZZIATTI, **pelo melhor lance de** R$ 283,0000 e **a quantidade de** 230 UNIDADE .	
Item: 2	
Descrição: Locação de veículos - leves / pesados / com motorista	
Descrição Complementar: Locação de caminhão truck traçado caçamba basculante tração 6x4, com capacidade de 12m³. Preço estimado com mão-de-obra do motorista/operador correspondente a turno diurno	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 366	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 218,3300	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: T L DOZZIATTI, **pelo melhor lance de** R$ 189,5000 e **a quantidade de** 366 UNIDADE .	
Item: 3	
Descrição: Locação de veículos - leves / pesados / com motorista	
Descrição Complementar: Locação de trator esteira, com potência mínima de 129 HP, torque 585,5, ano de fabricação acima de 2010. Preço estimado com mão-de-obra do motorista/operador correspondente a turno diurno.	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 222	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 360,0000	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: T L DOZZIATTI, **pelo melhor lance de** R$ 274,5000 e **a quantidade de** 222 UNIDADE .	
Item: 4	
Descrição: Locação de veículos - leves / pesados / com motorista	
Descrição Complementar: Locação de rolo compactador vibratório, com peso operacional de no mínimo 6.700kg, com potência mínima de 83 HP ou superior, cilindro único liso acima de 1,6m, equipado com sistema vibratório de amplitudes alta e baixa. Preço estimado com mão-de-obra do motorista	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 249	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 320,0000	**Situação:** Cancelado no julgamento
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Histórico	
Item: 1 - Locação de veículos - leves / pesados / com motorista	

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
38.463.666/0001-59	NEOMINERACAO SERVICOS DE ESCAVACAO LTDA	Sim	Sim	230	R$ 330,0000	R$ 75.900,0000	31/03/2022 17:40:26
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Locação de escavadeira hidráulica com peso operacional mínimo de 17.000kg. Preço estimado com mão-de-obra do motorista/operador correspondente a turno diurno.							
Porte da empresa: ME/EPP							
32.124.126/0001-64	NOROESTE COMERCIO E MANUTENCAO LTDA	Sim	Sim	230	R$ 330,0000	R$ 75.900,0000	06/04/2022 11:50:39
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Valor Total do item: R$75.900,00 (setenta e cinco mil e novecentos reais) Marca: Noroeste Proposta Valida para 60 dias.							
Porte da empresa: ME/EPP							
22.939.994/0001-49	ELIEZER CRISPIM FERREIRA DE LIMA	Sim	Sim	230	R$ 344,2000	R$ 79.166,0000	05/04/2022 11:09:21
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 17.000 KG. PREÇO ESTIMADO COM MÃO DE OBRA DO MOTORISTA/OPERADOR CORRESPONDENTE A TURNO DIURNO							
Porte da empresa: ME/EPP							
24.978.475/0001-15	MIOLLA ESCAVACOES LTDA	Sim	Sim	230	R$ 346,6700	R$ 79.734,1000	05/04/2022 13:53:38
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Locação de escavadeira hidráulica com peso operacional mínimo de 17.000kg. Preço estimado com mão-de-obra do motorista/operador correspondente a turno diurno							
Porte da empresa: ME/EPP							
24.688.489/0001-02	T L DOZZIATTI	Sim	Sim	230	R$ 346,6700	R$ 79.734,1000	06/04/2022 09:00:22
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Locação de escavadeira hidráulica com peso operacional mínimo de 17.000kg. Preço estimado com mão-de-obra do motorista/operador correspondente a turno diurno.							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 346,6700	24.688.489/0001-02	06/04/2022 14:00:00:580

R$ 346,6700	24.978.475/0001-15	06/04/2022 14:00:00:580
R$ 344,2000	22.939.994/0001-49	06/04/2022 14:00:00:580
R$ 330,0000	38.463.666/0001-59	06/04/2022 14:00:00:580
R$ 330,0000	32.124.126/0001-64	06/04/2022 14:00:00:580
R$ 329,0000	22.939.994/0001-49	06/04/2022 14:01:32:547
R$ 328,0000	24.978.475/0001-15	06/04/2022 14:01:56:087
R$ 327,0000	22.939.994/0001-49	06/04/2022 14:02:26:397
R$ 325,0000	24.978.475/0001-15	06/04/2022 14:02:45:467
R$ 323,0000	22.939.994/0001-49	06/04/2022 14:03:21:857
R$ 322,0000	24.978.475/0001-15	06/04/2022 14:03:32:613
R$ 321,0000	22.939.994/0001-49	06/04/2022 14:04:23:407
R$ 320,0000	38.463.666/0001-59	06/04/2022 14:04:30:857
R$ 319,0000	22.939.994/0001-49	06/04/2022 14:05:00:480
R$ 318,0000	24.978.475/0001-15	06/04/2022 14:05:10:410
R$ 317,9000	38.463.666/0001-59	06/04/2022 14:06:46:127
R$ 317,5000	24.978.475/0001-15	06/04/2022 14:06:53:053
R$ 315,0000	38.463.666/0001-59	06/04/2022 14:08:29:963
R$ 314,0000	24.978.475/0001-15	06/04/2022 14:08:47:753
R$ 313,9000	32.124.126/0001-64	06/04/2022 14:09:48:433
R$ 313,5000	38.463.666/0001-59	06/04/2022 14:10:00:503
R$ 313,0000	24.978.475/0001-15	06/04/2022 14:10:07:540
R$ 312,9500	32.124.126/0001-64	06/04/2022 14:11:30:843
R$ 312,5000	24.978.475/0001-15	06/04/2022 14:11:44:540
R$ 312,9400	38.463.666/0001-59	06/04/2022 14:11:44:663
R$ 312,4900	38.463.666/0001-59	06/04/2022 14:11:52:360
R$ 312,4800	24.978.475/0001-15	06/04/2022 14:12:07:207
R$ 310,0000	32.124.126/0001-64	06/04/2022 14:12:15:540
R$ 309,0000	24.978.475/0001-15	06/04/2022 14:12:36:140
R$ 305,0000	24.688.489/0001-02	06/04/2022 14:14:13:213
R$ 304,9000	32.124.126/0001-64	06/04/2022 14:14:31:860
R$ 304,5000	24.978.475/0001-15	06/04/2022 14:14:50:323
R$ 304,4890	32.124.126/0001-64	06/04/2022 14:16:25:470
R$ 304,4500	24.978.475/0001-15	06/04/2022 14:16:34:747
R$ 304,4400	38.463.666/0001-59	06/04/2022 14:18:15:003
R$ 304,4200	24.978.475/0001-15	06/04/2022 14:18:37:500
R$ 302,0000	24.688.489/0001-02	06/04/2022 14:20:27:923
R$ 301,5000	24.978.475/0001-15	06/04/2022 14:20:42:100
R$ 299,0000	24.688.489/0001-02	06/04/2022 14:22:34:510
R$ 295,0000	24.978.475/0001-15	06/04/2022 14:22:51:287
R$ 290,0000	24.688.489/0001-02	06/04/2022 14:24:42:770
R$ 289,5000	24.978.475/0001-15	06/04/2022 14:25:56:463
R$ 286,0000	24.688.489/0001-02	06/04/2022 14:27:48:573
R$ 285,5000	24.978.475/0001-15	06/04/2022 14:28:22:560
R$ 283,0000	24.688.489/0001-02	06/04/2022 14:30:09:820
R$ 285,0000	24.978.475/0001-15	06/04/2022 14:30:18:700
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Abertura	06/04/2022 14:00:01	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	06/04/2022 14:32:19	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	06/04/2022 14:32:19	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	06/04/2022 15:33:51	Aceite individual da proposta. Fornecedor: T L DOZZIATTI, CNPJ/CPF: 24.688.489/0001-02, pelo melhor lance de R$ 283,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	06/04/2022 15:33:56	Convocado para envio de anexo o fornecedor T L DOZZIATTI, CNPJ/CPF: 24.688.489/0001-02.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	06/04/2022 17:43:52	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor T L DOZZIATTI, CNPJ/CPF: 24.688.489/0001-02.
Habilitação de fornecedor	07/04/2022 09:00:34	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: T L DOZZIATTI - CNPJ/CPF: 24.688.489/0001-02
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 2 - Locação de veículos - leves / pesados / com motorista

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	**Fornecedor Equiparada**	**ME/EPP**	**Declaração ME/EPP**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Global**	**Data/Hora Registro**
38.463.666/0001-59	NEOMINERACAO SERVICOS DE ESCAVACAO LTDA	Sim	Sim	366	R$ 208,0000	R$ 76.128,0000	31/03/2022 17:40:26
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Locação de caminhão truck traçado caçamba basculante tração 6x4, com capacidade de 12m³. Preço estimado com mão-de-obra do motorista/operador correspondente a turno diurno							
Porte da empresa: ME/EPP							
22.939.994/0001-49	ELIEZER CRISPIM FERREIRA DE LIMA	Sim	Sim	366	R$ 215,0000	R$ 78.690,0000	05/04/2022 11:09:21
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK TRAÇADO CAÇAMBA BASCULANTE TRAÇÃO 6X4, COM CAPACIDADE DE 12M3. PREÇO ESTIMADO COM MÃO DE OBRA DO MOTORISTA/OPERADOR CORRESPONDENTE A TURNO DIURNO.							
Porte da empresa: ME/EPP							
24.688.489/0001-02	T L DOZZIATTI	Sim	Sim	366	R$ 218,3300	R$ 79.908,7800	06/04/2022 09:00:22
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Locação de caminhão truck traçado caçamba basculante tração 6x4, com capacidade de 12m³. Preço estimado com mão-de-obra do motorista/operador correspondente a turno diurno.							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	**CNPJ/CPF**	**Data/Hora Registro**
R$ 218,3300	24.688.489/0001-02	06/04/2022 14:00:00:580
R$ 215,0000	22.939.994/0001-49	06/04/2022 14:00:00:580
R$ 208,0000	38.463.666/0001-59	06/04/2022 14:00:00:580
R$ 205,0000	22.939.994/0001-49	06/04/2022 14:01:42:470
R$ 203,0000	38.463.666/0001-59	06/04/2022 14:04:21:630
R$ 202,0000	24.688.489/0001-02	06/04/2022 14:09:48:697
R$ 201,0000	38.463.666/0001-59	06/04/2022 14:10:28:953
R$ 200,5000	24.688.489/0001-02	06/04/2022 14:12:03:870
R$ 200,0000	38.463.666/0001-59	06/04/2022 14:13:38:720
R$ 199,0000	24.688.489/0001-02	06/04/2022 14:15:34:240
R$ 198,0000	38.463.666/0001-59	06/04/2022 14:17:20:540

R$ 197,0000	24.688.489/0001-02	06/04/2022 14:19:09:367
R$ 196,0000	38.463.666/0001-59	06/04/2022 14:21:01:130
R$ 195,0000	24.688.489/0001-02	06/04/2022 14:22:42:603
R$ 194,0000	38.463.666/0001-59	06/04/2022 14:24:36:007
R$ 193,5000	24.688.489/0001-02	06/04/2022 14:26:27:473
R$ 193,0000	38.463.666/0001-59	06/04/2022 14:28:21:200
R$ 192,5000	24.688.489/0001-02	06/04/2022 14:30:00:247
R$ 192,0000	38.463.666/0001-59	06/04/2022 14:31:33:563
R$ 191,5000	24.688.489/0001-02	06/04/2022 14:33:24:327
R$ 190,0000	38.463.666/0001-59	06/04/2022 14:33:54:247
R$ 189,5000	24.688.489/0001-02	06/04/2022 14:35:51:563
R$ 189,0000	38.463.666/0001-59	06/04/2022 14:36:13:250
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Abertura	06/04/2022 14:00:03	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	06/04/2022 14:38:14	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	06/04/2022 14:38:14	Item encerrado para lances.
Recusa de proposta	06/04/202215:32:31	Recusa da proposta. Fornecedor: NEOMINERACAO SERVICOS DE ESCAVACAO LTDA, CNPJ/CPF: 38.463.666/0001-59, pelo melhor lance de R$ 189,0000. Motivo: o atestado
Aceite de proposta	06/04/2022 15:34:10	Aceite individual da proposta. Fornecedor: T L DOZZIATTI, CNPJ/CPF: 24.688.489/0001-02,apresentado não se presta a atender ao item 10.8.1.2 do edital. pelo melhor lance de R$ 189,5000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	06/04/2022 15:34:16	Convocado para envio de anexo o fornecedor T L DOZZIATTI, CNPJ/CPF: 24.688.489/0001- 02.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	06/04/2022 17:44:08	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor T L DOZZIATTI, CNPJ/CPF: 24.688.489/0001-02.
Habilitação de fornecedor	07/04/2022 09:00:34	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: T L DOZZIATTI - CNPJ/CPF: 24.688.489/0001-02
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 3 - Locação de veículos - leves / pesados / com motorista

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	**Fornecedor**	**ME/EPP Equiparada**	**Declaração ME/EPP**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Global**	**Data/Hora Registro**
32.124.126/0001-64	NOROESTE COMERCIO E MANUTENCAO LTDA	Sim	Sim	222	R$ 345,0000	R$ 76.590,0000	06/04/2022 11:50:39
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Valor Total do item: R$75.900,00 (setenta e seis mil quinhentos e noventa reais) Marca: Noroeste Proposta Valida para 60 dias.							
Porte da empresa: ME/EPP							
38.463.666/0001-59	NEOMINERACAO SERVICOS DE ESCAVACAO LTDA	Sim	Sim	222	R$ 357,0000	R$ 79.254,0000	31/03/2022 17:40:26
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Locação de trator esteira, com potência mínima de 129 HP, torque 585,5, ano de fabricação acima de 2010. Preço estimado com mão-de-obra do motorista/operador correspondente a turno diurno.							
Porte da empresa: ME/EPP							
24.978.475/0001-15	MIOLLA ESCAVACOES LTDA	Sim	Sim	222	R$ 360,0000	R$ 79.920,0000	05/04/2022 13:53:38
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Locação de Trator esteira, com potência mínima de 129 HP, torque 585,5, ano de fabricação acima de 2010. Preço estimado com mão-de-obra do motorista/operador correspondente a turno diurno.							
Porte da empresa: ME/EPP							
24.688.489/0001-02	T L DOZZIATTI	Sim	Sim	222	R$ 360,0000	R$ 79.920,0000	06/04/2022 09:00:22
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Locação de trator esteira, com potência mínima de 129 HP, torque 585,5, ano de fabricação acima de 2010. Preço estimado com mão-de-obra do motorista/operador correspondente a turno diurno.							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	**CNPJ/CPF**	**Data/Hora Registro**
R$ 360,0000	24.978.475/0001-15	06/04/2022 14:00:00:580
R$ 360,0000	24.688.489/0001-02	06/04/2022 14:00:00:580
R$ 357,0000	38.463.666/0001-59	06/04/2022 14:00:00:580
R$ 345,0000	32.124.126/0001-64	06/04/2022 14:00:00:580
R$ 344,0000	24.978.475/0001-15	06/04/2022 14:02:05:727
R$ 340,0000	38.463.666/0001-59	06/04/2022 14:04:08:340
R$ 339,0000	24.978.475/0001-15	06/04/2022 14:05:16:133
R$ 338,9000	38.463.666/0001-59	06/04/2022 14:06:34:013
R$ 338,5000	24.978.475/0001-15	06/04/2022 14:06:45:520
R$ 338,0000	38.463.666/0001-59	06/04/2022 14:09:11:397
R$ 337,5000	24.978.475/0001-15	06/04/2022 14:09:23:897
R$ 337,0000	32.124.126/0001-64	06/04/2022 14:09:36:153
R$ 336,5000	38.463.666/0001-59	06/04/2022 14:09:54:670
R$ 336,0000	24.978.475/0001-15	06/04/2022 14:09:58:510
R$ 335,5000	38.463.666/0001-59	06/04/2022 14:10:12:980
R$ 335,0000	24.978.475/0001-15	06/04/2022 14:10:20:737
R$ 334,0000	38.463.666/0001-59	06/04/2022 14:11:26:270
R$ 333,5000	24.978.475/0001-15	06/04/2022 14:11:37:467
R$ 330,0000	32.124.126/0001-64	06/04/2022 14:12:26:717
R$ 329,5000	24.978.475/0001-15	06/04/2022 14:12:50:227
R$ 325,0000	24.688.489/0001-02	06/04/2022 14:14:40:820
R$ 329,4000	32.124.126/0001-64	06/04/2022 14:14:40:997
R$ 324,9000	32.124.126/0001-64	06/04/2022 14:14:52:500
R$ 324,5000	24.978.475/0001-15	06/04/2022 14:15:01:170
R$ 324,4890	32.124.126/0001-64	06/04/2022 14:16:38:667
R$ 324,4500	24.978.475/0001-15	06/04/2022 14:17:02:557
R$ 324,4000	32.124.126/0001-64	06/04/2022 14:18:41:350
R$ 324,3900	24.978.475/0001-15	06/04/2022 14:19:08:520
R$ 322,0000	24.688.489/0001-02	06/04/2022 14:20:54:057
R$ 321,5000	24.978.475/0001-15	06/04/2022 14:21:02:517
R$ 318,0000	24.688.489/0001-02	06/04/2022 14:22:53:197
R$ 315,0000	24.978.475/0001-15	06/04/2022 14:23:01:820
R$ 310,0000	24.688.489/0001-02	06/04/2022 14:24:52:100
R$ 309,5000	24.978.475/0001-15	06/04/2022 14:26:07:903
R$ 306,0000	24.688.489/0001-02	06/04/2022 14:28:00:073

R$ 305,5000	24.978.475/0001-15	06/04/2022 14:28:27:680
R$ 303,0000	24.688.489/0001-02	06/04/2022 14:30:19:570
R$ 302,5000	24.978.475/0001-15	06/04/2022 14:30:30:430
R$ 300,5000	24.688.489/0001-02	06/04/2022 14:32:13:133
R$ 299,0000	24.978.475/0001-15	06/04/2022 14:33:46:020
R$ 297,0000	24.688.489/0001-02	06/04/2022 14:35:37:493
R$ 295,0000	24.978.475/0001-15	06/04/2022 14:35:47:480
R$ 293,0000	24.688.489/0001-02	06/04/2022 14:37:43:147
R$ 290,0000	24.978.475/0001-15	06/04/2022 14:37:54:913
R$ 287,0000	24.688.489/0001-02	06/04/2022 14:39:50:293
R$ 285,0000	24.978.475/0001-15	06/04/2022 14:40:03:270
R$ 283,0000	24.688.489/0001-02	06/04/2022 14:41:57:443
R$ 282,0000	24.978.475/0001-15	06/04/2022 14:42:12:543
R$ 280,0000	24.688.489/0001-02	06/04/2022 14:44:07:757
R$ 279,0000	24.978.475/0001-15	06/04/2022 14:45:09:827
R$ 277,5000	24.688.489/0001-02	06/04/2022 14:47:06:663
R$ 275,0000	24.978.475/0001-15	06/04/2022 14:47:12:423
R$ 274,5000	24.688.489/0001-02	06/04/2022 14:49:09:997
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Abertura	06/04/2022 14:00:03	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	06/04/2022 14:51:10	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	06/04/2022 14:51:10	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	06/04/2022 15:34:22	Aceite individual da proposta. Fornecedor: T L DOZZIATTI, CNPJ/CPF: 24.688.489/0001-02, pelo melhor lance de R$ 274,5000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	06/04/22 15:34:2902	Convocado para envio de anexo o fornecedor T L DOZZIATTI, CNPJ/CPF: 24.688.489/0001-02.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	06/04/2022 17:44:23	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor T L DOZZIATTI, CNPJ/CPF: 24.688.489/0001-02.
Habilitação de fornecedor	07/04/2022 09:00:34	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: T L DOZZIATTI - CNPJ/CPF: 24.688.489/0001-02
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 4 - Locação de veículos - leves / pesados / com motorista							
Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)							
CNPJ/CPF	**Fornecedor**	**ME/EPP Equiparada**	**Declaração ME/EPP**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Global**	**Data/Hora Registro**
24.688.489/0001-02	T L DOZZIATTI	Sim	Sim	249	R$ 350,0000	R$ 87.150,0000	06/04/2022 09:32:49
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Locação de rolo compactador vibratório, com peso operacional de no mínimo 6.700kg, com potência mínima de 83 HP ou superior, cilindro único liso acima de 1,6m, equipado com sistema vibratório de amplitudes alta e baixa. Preço estimado com mão-de-obra do motorista/operador correspondente a turno diurno.							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)		
Valor do Lance	**CNPJ/CPF**	**Data/Hora Registro**
R$ 350,0000	24.688.489/0001-02	06/04/2022 14:00:00:580
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Abertura	06/04/2022 14:00:04	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	06/04/2022 14:10:05	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Reinício etapa aberta	06/04/2022 14:10:54	Item com reinício da etapa aberta realizado. Justificativa: reinício da disputa objetivando preço mais vantajoso.
Encerramento	06/04/2022 14:20:55	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	06/04/2022 14:20:55	Item com etapa aberta encerrada.
Recusa de proposta	06/04/2022 14:59:37	Recusa da proposta. Fornecedor: T L DOZZIATTI, CNPJ/CPF: 24.688.489/0001-02, pelo melhor lance de R$ 350,0000. Motivo: item 9.2 do edital - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário)
Cancelado no julgamento	06/04/2022 14:59:46	Item cancelado no julgamento. Motivo: item 9.2 do edital - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário)
Não existem intenções de recurso para o item		

Troca de Mensagens		
	Data	**Mensagem**
Sistema	06/04/2022 14:00:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	06/04/2022 14:00:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	06/04/2022 14:00:03	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	06/04/2022 14:00:03	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	06/04/2022 14:00:04	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	06/04/2022 14:01:55	boa tarde senhores atenção para os valores informados
Pregoeiro	06/04/2022 14:02:16	logo após o término de lances estarei hoje mesmo realizando o julgamento das propostas e documentos apresentados
Pregoeiro	06/04/2022 14:03:34	aguardo envio de lances para o item 4 senhores, visto que o valor apresentado encontra-se acima do previsto no edital
Sistema	06/04/2022 14:10:05	O item 4 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	06/04/2022 14:10:54	A etapa aberta do item 4 foi reiniciada. Justificativa: reinício da disputa objetivando preço mais vantajoso. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	06/04/2022 14:20:55	O item 4 está encerrado.
Sistema	06/04/2022 14:32:19	O item 1 está encerrado.
Sistema	06/04/2022 14:38:14	O item 2 está encerrado.
Sistema	06/04/2022 14:51:10	O item 3 está encerrado.
Sistema	06/04/2022 14:51:12	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Sistema	06/04/2022 14:59:46	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado no julgamento´.
Sistema	06/04/2022 15:33:56	Senhor fornecedor T L DOZZIATTI, CNPJ/CPF: 24.688.489/0001-02, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	06/04/2022 15:34:16	Senhor fornecedor T L DOZZIATTI, CNPJ/CPF: 24.688.489/0001-02, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2.
Sistema	06/04/2022 15:34:29	Senhor fornecedor T L DOZZIATTI, CNPJ/CPF: 24.688.489/0001-02, solicito o envio do anexo referente ao ítem 3.
Sistema	06/04/2022 17:43:52	Senhor Pregoeiro, o fornecedor T L DOZZIATTI, CNPJ/CPF: 24.688.489/0001-02, enviou o anexo para o ítem 1.
Sistema	06/04/2022 17:44:08	Senhor Pregoeiro, o fornecedor T L DOZZIATTI, CNPJ/CPF: 24.688.489/0001-02, enviou o anexo para o ítem 2.
Sistema	06/04/2022 17:44:23	Senhor Pregoeiro, o fornecedor T L DOZZIATTI, CNPJ/CPF: 24.688.489/0001-02, enviou o anexo para o ítem 3.

Pregoeiro	07/04/2022 09:00:53	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 07/04/2022 às 14:30:00.

Eventos do Pregão		
Evento	**Data/Hora**	**Observações**
Alteração equipe	24/03/2022 07:59:27	
Abertura da sessão pública	06/04/2022 14:00:00	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	06/04/2022 14:51:12	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	06/04/2022 14:59:46	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	07/04/2022 09:00:53	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 07/04/2022 às 14:30:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 08:03 horas do dia 08 de abril de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

FRANCISCO VALDOMIRO BUENO
Pregoeiro Oficial

BRUNA ALMEIDA ZANKOSKI
Equipe De Apoio

LEONI ESPEDITO SANGALETTI
Equipe De Apoio

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:C184B3EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N.º 108/2022

Fundação de Saúde de Paiçandu	
Rua Sete de Setembro, 713 - Centro - Fone: - CEP: 87.140-000	
CNPJ (MF): 30.372.673/0001-33	**PAICANDU/PR**

DECRETO N.º 108/2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3112/2021, de 23 de dezembro de 2021.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 680.000,00 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.301.1002.1606000 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E EQUIPAMENTOS - ATENÇÃO BÁSICA -	
Despesa - 824 - 449052 - 00518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**680.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**680.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receitas: 241150110100000000 - 855 - AQUIS. TRANSPORTE SANITARIO RESSESA 933 E 1009 2021

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 12 de abril de 2022

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:40DE48ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 19/2022 PREGÃO PRESENCIAL N. 07/2022 PROCESSO N. 09/2022

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**

CONTRATADO: **MARCUS VINICIUS ANDRÉ-ME** inscrita no CNPJ sob n. 04.127.647/0001-30.

OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços empresa para eventual aquisição de **GENEROS ALIMENTICIOS E ARTIGOS DIVERSOS** para atender as necessidades da Fundação de Saúde e seus demais anexos para contratações futuras.

Item	DESCRIÇÃO	Und med.	QTD	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
3	Pirulitos Sabores sortidos com peso mínimo de 10g	UND	6000	SIMONETTO	0,20	1.200,00
5	Refrigerantes - com no mínimo de 2(dois) Litros – sabores diversos (exceto de Cola e Abacaxi)	UND	100	GUARATUBA	3,60	360,00
	TOTAL					1.560,00

VALOR: R$ 1.560,00 (um mil quinhentos e sessenta reais).
Vigência: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 12 de abril de 2022.

Fundação de Saude de Paicandu
THIAGO ALVES CEFALO

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:FC137FF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – PARA MENOR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: AUTO POSTO PINHEIRO inscrita no CNPJ sob nº 29.779.880/0001-28

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o **13º termo aditivo de EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, que passa a vigorar a partir de **04/04/2022 as 08:20 hrs**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
03	LT	Óleo Diesel S-500	Band. branca	R$ 6,29	**R$ 6,19**
04	LT	Óleo Diesel S-10	Band. branca	R$ 6,39	R$ 6,39

Paiçandu-Pr., 04 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:7EF08C81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de limpeza e produtos de higienização visando atender as necessidades de todas as secretarias municipais. Às13:30 (treze horas e trinta minutos) do dia 22 (vinte e dois) de março do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 1778/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 28/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **ISANETE APARECIDA PACHECO COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS E PAPELARIA** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: ISANETE APARECIDA PACHECO COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS E PAPELARIA
CNPJ/CPF: 34.396.791/0001-32

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PAPEL HIGIÊNICO DE ALTA QUALIDADE; COMPOSTO DE 100% CELULOSE VIRGEM; APRESENTANDO FOLHA DUPLA; CREPAGEM NO MÍNIMO 10% DE ALONGAMENTO; ALVURA SUPERIOR A 80%; COM NO MÍNIMO DE 2 SEGUNDOS (MÉTODO GOTA) PODENDO CONTER MICROFUROS NECESSÁRIOS PARA ABSORÇÃO; GOFRADO, PICOTADO, COM RELEVO; NEUTRO;	3.766,00	R$ 14,90	R$ 56.113,40

	ROLO MEDINDO 30M X 10CM; TUBETE MEDINDO NO MÍNIMO 80 A 100G; NA COR BRANCA. EMBALAGEM COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO. PACOTE COM 16 ROLOS.			
1	CERA EM PASTA PARA PISO; COMPOSIÇÃO BÁSICA CARNAÚBA; SILICONE, PARAFINA, FORMOL; CORANTE, CONSERVANTE, PERFUME, E OUTRAS SUBSTANCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; TEOR NÃO VOLÁTEIS MÍNIMO DE 3,5% NA CATEGORIA PRONTO USO; NA COR AMARELA; ACONDICIONADO EM LATA. EMBALAGEM DE 300G ATÉ 5KG.	140,00	R$ 14,48	R$ 2.027,20

Valor Total Homologado - R$ 58.140,60

O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade;Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.**Condições de execução:**Recebimento provisório - se dará no ato da entrega do objeto, no Departamento de Almoxarifado que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva, das 08:00h às 12:00hrs e das 13:00h às 17:00hrs. OBS: O endereço será informado no momento que o Empenho for enviado para respectiva empresa. Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade de cada secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades cabíveis em lei. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a entrega do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. **Serão obrigações da contratante**: Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato; Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos; Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados. Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata;**Do pagamento:** O prazo para o pagamento será de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta corrente devidamente identificada. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. **Das sanções:** No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação**Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 28/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de**R$ 58.140,60 (cinqüenta e oito mil cento e quarenta reais e sessenta centavos)**para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura.Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da atae a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora da Ata, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade.A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 05 de abril de 2022.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
RODRIGO HANISKIEVICZ
CPF/MF sob o nº 043.233.659-18
(Decreto Municipal nº 14.134/2021)
Secretário Municipal Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
Contratante

Isanete Aparecida Pacheco Comercio Varejista De Cosmeticos E Papelaria
CNPJ/MF sob o nº 34.396.791/0001-32
ISANETE APARECIDA PACHECO
CPF/MF sob o nº 742.904.369-00
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:75A801B6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de limpeza e produtos de higienização visando atender as necessidades de todas as secretarias municipais. Às13:30 (treze horas e trinta minutos) do dia 22 (vinte e dois) de março do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 1778/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 28/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ/CPF: 29.829.415/0001-54

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PAPEL HIGIÊNICO DE ALTA QUALIDADE; COMPOSTO DE 100% CELULOSE VIRGEM; APRESENTANDO FOLHA DUPLA; CREPAGEM NO MÍNIMO 10% DE ALONGAMENTO; ALVURA SUPERIOR A 80%; COM NO MÍNIMO DE 2 SEGUNDOS (MÉTODO GOTA) PODENDO CONTER MICROFUROS NECESSÁRIOS PARA ABSORÇÃO; GOFRADO, PICOTADO, COM RELEVO; NEUTRO; ROLO MEDINDO 30M X 10CM; TUBETE MEDINDO NO MÍNIMO 80 A 100G; NA COR BRANCA. EMBALAGEM COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO. PACOTE COM 16 ROLOS.	1.255,00	R$ 16,00	R$ 20.080,00
1	TOALHA DE PAPEL LISO, FOLHAS SIMPLES, 100% FIBRAS CELULÓSICAS (NÃO RECICLADAS), INTERFOLHAS COM 3 DOBRAS EM FORMA DE Z; MEDINDO (20X20), COM OSCILAÇÃO ENTRE 0,5 CM E 1,0 CM, GRAMATURA DE 30 A 40 G/M², LIVRE DE BACTÉRIAS/IMPUREZAS; ALVURA 100% ABSORÇÃO MÁXIMA DE 70S; NA COR BRANCA, FARDO COM 1.000 FOLHAS	5.584,00	R$ 9,50	R$ 53.048,00
1	TOALHA DE PAPEL LISO, FOLHAS SIMPLES, 100% FIBRAS CELULÓSICAS (NÃO RECICLADAS), INTERFOLHAS COM 3 DOBRAS EM FORMA DE Z; MEDINDO (20X20), COM OSCILAÇÃO ENTRE 0,5 CM E 1,0 CM, GRAMATURA DE 30 A 40 G/M², LIVRE DE BACTÉRIAS/IMPUREZAS; ALVURA 100% ABSORÇÃO MÁXIMA DE 70S; NA COR BRANCA, FARDO COM 1.000 FOLHAS	1.861,00	R$ 9,50	R$ 17.679,50
1	CESTO PARA PAPEL; DE FIBRA DE CELULOSE; NO FORMATO CILÍNDRICO; MEDIDNDO (DIAM.310XBASE230XALT.350) MM; NA COR BRANCA. CAPACIDADE MINIMA DE 18 LITROS	268,00	R$ 21,30	R$ 5.708,40
1	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO COM PEDAL, NA COR MARFIM OU BRANCA. CAPACIDADE MINIMA DE 15 LITROS	390,00	R$ 39,00	R$ 15.210,00
1	REFIL PARA MOP PÓ 60 CM. REFIL COMPOSTO POR FIOS 100% ACRÍLICOS. PARTE SUPERIOR CONFECCIONADA COM TECIDO SINTÉTICO LAVÁVEL E DE FÁCIL SECAGEM	137,00	R$ 25,00	R$ 3.425,00
1	SACO PARA LIXO 15 LITROS, DE USO DOMÉSTICO, DE POLIETILENO, REFORÇADO, DE ALTA DENSIDADE, DE BOA QUALIDADE NA COR PRETA. PADÃO ABNT. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA LAUDO DE ENSAIO TÉCNICO DO PRODUTO PREVISTO NA NBR 9191:2008. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	961,00	R$ 8,00	R$ 7.688,00

Valor Total Homologado - R$ 122.838,90

O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade;Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.**Condições de execução:**Recebimento provisório - se dará no ato da entrega do objeto, no Departamento de Almoxarifado que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva, das 08:00h às 12:00hrs e das 13:00h às 17:00hrs. OBS: O endereço será informado no momento que o Empenho for enviado para respectiva empresa. Os produtos deverão ser entregues em até 10(dez) dias após o recebimento da nota de empenho. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade de cada secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades cabíveis em lei. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a entrega do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. **Serão obrigações da contratante**: Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato; Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do

objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos; Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados. Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata;**Do pagamento:** O prazo para o pagamento será de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta corrente devidamente identificada. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. **Das sanções:** No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação**Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 28/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de**R$ 122.838,90(cento e vinte e dois mil, oitocentos e trinta e oito reais e noventa centavos)**para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura.Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da atae a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora da Ata, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade.A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 05 de abril de 2022.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
RODRIGO HANISKIEVICZ
CPF/MF sob o nº 043.233.659-18
(Decreto Municipal nº 14.134/2021)
Secretário Municipal Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
Contratante

Ligth Distribuidora EIRELI
CNPJ/CPF: 29.829.415/0001-54
ELISANGELA AUGUSTO RODRIGUES
CPF/MF sob o nº 056.374.809-58
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:1487815F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de limpeza e produtos de higienização visando atender as necessidades de todas as secretarias municipais. Às13:30 (treze horas e trinta minutos) do dia 22 (vinte e dois) de março do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 1778/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 28/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **H R PRODUTOS DE LIMPEZA**

LTDAdeixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:
Fornecedor: H R PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ/CPF: 14.219.973/0001-20

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,5 %, CLASSE CORROSIVO CLASSE 8, NÚMERO RISCO 85, RISCO SAÚDE 3, CORROSIVIDADE 1, PESO MOLECULAR CLORO 74,50, DENSIDADE DE 1,2 A 1 G/L, COR AMARELA ESVERDEADA BASTANTE FRACA, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIROS, PIAS, TIPO COMUM. COM REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA. EMBALAGEM ENTRE 500ML A 5 LITROS	2.214,00	R$ 1,55	R$ 3.431,70
1	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO. EMBALAGEM ENTRE 500ML A 5 LITROS	1.396,00	R$ 1,04	R$ 1.451,84
1	DESINFETANTE BACTERICIDA LÍQUIDO PARA USO GERAL, COM AÇÃO BACTERICIDA/GERMICIDA, DESODORIZANTE, COM PRESENÇA MÍNIMA DE 0,5% DE COMPONENTES ATIVOS E REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA. EMBALAGEM ENTRE 500ML A 5 LITROS	3.277,00	R$ 1,20	R$ 3.932,40
1	INTERCAP. EMBALAGEM ENTRE 500ML A 5 LITROS	93,00	R$ 2,64	R$ 245,52
1	LIMPA VIDROS, CONTENDO NO MÍNIMO OS SEGUINTES COMPONENTES: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, BUTILDIGLICOL, ÁLCOOL ETÍLICO, FORMOL, PERFUME, EDTA. A COMPOSIÇÃO DEVERÁ ESTAR EXPRESSA NA EMBALAGEM, QUE DEVERÁ SER EM FRASCO INQUEBRÁVEL, COM TAMPA FLIP-TOP. EMBALAGEM ENTRE 500ML A 5 LITROS	1.175,00	R$ 1,96	R$ 2.303,00
1	LIMPADOR MULTIUSO DOMÉSTICO; LIQUIDO; COMPOSTO DE LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO; TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO, FOSFATO TRISSODICO; EDTA, TETRASSÓDICO, BUTIL GLICOL; ÁLCOOL LÁURICO ETOXILADO, FORMOL, PERFUME E ÁGUA, COM VALIDADE 3 ANOS. AUTORIZADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE – ANVISA, COM RÓTULO INDICANDO O NOME DO FABRICANTE, CNPJ, QUÍMICO RESPONSÁVEL E Nº CRQ, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO. COM EMBALAGEM ENTRE 300ML A 5 LITROS.	4.273,00	R$ 1,94	R$ 8.289,62
1	SABÃO PARA CARROS EMBALAGEM ENTRE 500ML A 5 LITROS.	350,00	R$ 2,83	R$ 990,50
1	SOLUPAN EMBALAGEM ENTRE 500ML A 5 LITROS	165,00	R$ 3,39	R$ 559,35

Valor Total Homologado - R$ 21.203,93

O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade;Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.**Condições de execução:**Recebimento provisório - se dará no ato da entrega do objeto, no Departamento de Almoxarifado que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva, das 08:00h às 12:00hrs e das 13:00h às 17:00hrs. OBS: O endereço será informado no momento que o Empenho for enviado para respectiva empresa. Os produtos deverão ser entregues em até 10(dez) dias após o recebimento da nota de empenho. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade de cada secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades cabíveis em lei. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a entrega do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. **Serão obrigações da contratante**: Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato; Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos; Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados. Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata;**Do pagamento:** O prazo para o pagamento será de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta corrente devidamente identificada. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. **Das sanções:** No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação**Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 28/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de**R$ 21.203,93 (vinte e um mil, duzentos e três reais e**

noventa e três centavos)para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura.Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da atae a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora da Ata, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade.A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 05 de abril de 2022.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
RODRIGO HANISKIEVICZ
CPF/MF sob o nº 043.233.659-18
(Decreto Municipal nº 14.134/2021)
Secretário Municipal Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
Contratante

H R Produtos de Limpeza LTDA
CNPJ/CPF: 14.219.973/0001-20
RITA DE CASSIA QUEIROZ STUDZINSKI WISNIEWSKI
CPF/MF sob o nº 080.912.909-42
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:710351AF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de limpeza e produtos de higienização visando atender as necessidades de todas as secretarias municipais. Às13:30 (treze horas e trinta minutos) do dia 22 (vinte e dois) de março do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 1778/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 28/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **CARLOS ALEXANDRE VIANTE E CIA LTDA**deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: CARLOS ALEXANDRE VIANTE E CIA LTDA
CNPJ/CPF: 19.508.817/0001-01

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70º INPM, INCOLOR. COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, ÁGUA, ANTIOXIDANTE E BUTANO/PROPANO COMO PROPELENTE. PRINCÍPIO ATIVO: ÁLCOOL ETÍLICO 70% P/P. EMBALAGEM ENTRE 500 ML A 5 LITROS	3.100,00	R$ 4,98	R$ 15.438,00
1	PRENDEDOR DE ROUPAS, EM MADEIRA, EMBALAGEM COM NO MINIMO 12 UNIDADES.	118,00	R$ 1,69	R$ 199,42
1	QUEROSENE PARA LIMPEZA; ILUMINANTE, COMUM, PONTO MÍNIMO DE FULGOR 40 GRAUS. EMBALAGEM ENTRE 500ML A 5 LITROS	1.192,00	R$ 12,50	R$ 14.900,00
1	SABONETE; EM TABLETE; SUAVE (PH ENTRE 5,5; COMUM, PARA HIGIENE CORPORAL; MINIMO DE 90 GRAMAS, FRAGRÂNCIAS VARIADAS.	180,00	R$ 1,40	R$ 252,00

Valor Total Homologado - R$ 30.789,42

O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade;Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.**Condições de execução:**Recebimento provisório - se dará no ato da entrega do objeto, no Departamento de Almoxarifado que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva, das 08:00h às 12:00hrs e das 13:00h às 17:00hrs. OBS: O endereço será informado no momento que o Empenho for enviado para respectiva empresa. Os produtos deverão ser entregues em até 10(dez) dias após o recebimento da nota de empenho. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade de cada secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades cabíveis em lei. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a entrega do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata;

Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. **Serão obrigações da contratante**: Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato; Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos; Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados. Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata;**Do pagamento:** O prazo para o pagamento será de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta corrente devidamente identificada. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. **Das sanções:** No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 28/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 30.789,42 (trinta mil setecentos e oitenta e nove reais e quarenta e dois centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da atae a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora da Ata, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade.A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 05 de abril de 2022.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
RODRIGO HANISKIEVICZ
CPF/MF sob o nº 043.233.659-18
(Decreto Municipal nº 14.134/2021)
Secretário Municipal Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
Contratante

Carlos Alexandre Viante E CIA LTDA
CNPJ/CPF: 19.508.817/0001-01
CARLOS ALEXANDRE VIANTE
CPF/MF sob o nº 066.618.499-24
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:78EA864A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de limpeza e produtos de higienização visando atender as necessidades de todas as secretarias municipais. Às13:30 (treze horas e trinta minutos) do

dia 22 (vinte e dois) de março do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 1778/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 28/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI
CNPJ/CPF: 32.635.445/0001-34

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM GEL 70% v/v (EM VOLUME), NÃO AROMATIZADO, LÍMPIDO, TRANSPARENTE E ISENTO DE RESÍDUOS. DEVERÁ ATENDER A NORMA DA ABNT NBR 5991/97 E RESOLUÇÃO RDC Nº 46 - 20/02/2002 – ANVISA – M.S. E SUAS ALTERAÇÕES. EMBALAGEM ENTRE 500ML A 5 LITROS	3.972,00	R$ 5,72	R$ 22.719,84
1	*ALGODÃO HIDRÓFILO PCT.COM NO MIN 500GR	100,00	R$ 12,99	R$ 1.299,00

Valor Total Homologado - R$ 24.018,84

O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade;Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.**Condições de execução:**Recebimento provisório - se dará no ato da entrega do objeto, no Departamento de Almoxarifado que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva, das 08:00h às 12:00hrs e das 13:00h às 17:00hrs. OBS: O endereço será informado no momento que o Empenho for enviado para respectiva empresa. Os produtos deverão ser entregues em até 10(dez) dias após o recebimento da nota de empenho. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade de cada secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades cabíveis em lei. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a entrega do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. **Serão obrigações da contratante**: Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato; Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos; Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados. Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata;**Do pagamento:** O prazo para o pagamento será de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta corrente devidamente identificada. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. **Das sanções:** No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 28/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 24.018,84 (vinte e quatro mil dezoito reais e oitenta e quatro centavos)**para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura.Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da atae a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. Na hipótese de solicitação de revisão de

preços pela empresa detentora da Ata, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade.A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 05 de abril de 2022.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
RODRIGO HANISKIEVICZ
CPF/MF sob o nº 043.233.659-18
(Decreto Municipal nº 14.134/2021)
Secretário Municipal Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
Contratante

Vale Comercio de Produtos Medicos e Hospitalares - EIRELI
CNPJ/CPF: 32.635.445/0001-34
BRUNO TAINAN PAES DA SILVA
CPF/MF sob o nº 077.418.739-54
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:DA20FF33

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de limpeza e produtos de higienização visando atender as necessidades de todas as secretarias municipais. Às13:30 (treze horas e trinta minutos) do dia 22 (vinte e dois) de março do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 1778/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 28/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA
CNPJ/CPF: 39.649.812/0001-06

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ÁLCOOL PARA USO DOMÉSTICO, ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, 46,2% INPM. EMBALAGEM ENTRE 500ML A 5 LITROS	2.288,00	R$ 5,15	R$ 11.783,20

Valor Total Homologado - R$ 11.783,20

O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade;Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.**Condições de execução:**Recebimento provisório - se dará no ato da entrega do objeto, no Departamento de Almoxarifado que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva, das 08:00h às 12:00hrs e das 13:00h às 17:00hrs. OBS: O endereço será informado no momento que o Empenho for enviado para respectiva empresa. Os produtos deverão ser entregues em até 10(dez) dias após o recebimento da nota de empenho. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade de cada secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades cabíveis em lei. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a entrega do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. **Serão obrigações da contratante**: Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato; Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos; Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados. Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata;**Do pagamento:** O prazo para o pagamento será de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento

definitivo com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta corrente devidamente identificada. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. **Das sanções:** No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 28/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 11.783,20 (onze mil setecentos e oitenta e três reais e vinte centavos)**para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura.Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da atae a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora da Ata, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade.A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 05 de abril de 2022.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
RODRIGO HANISKIEVICZ
CPF/MF sob o nº 043.233.659-18
(Decreto Municipal nº 14.134/2021)
Secretário Municipal Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
Contratante

MC Comercio de Alimentos e Transportes LTDA
CNPJ/CPF: 39.649.812/0001-06
ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS
CPF/MF sob o nº 005.501.609-06
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:CDFC36DB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de limpeza e produtos de higienização visando atender as necessidades de todas as secretarias municipais. Às13:30 (treze horas e trinta minutos) do dia 22 (vinte e dois) de março do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 1778/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 28/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **TIAGO BORGES SEIXAS – ME** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: TIAGO BORGES SEIXAS -ME
CNPJ/CPF: 19.584.576/0001-71

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BACIA; DE POLIPROPILENO; 30 CM X 45 CM; COM CAPACIDADE MINIMA DE 30 LITROS.	129,00	R$ 16,50	R$ 2.128,50

Valor Total Homologado - R$ 2.128,50

O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade;Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.**Condições de execução:**Recebimento provisório - se dará no ato da entrega do objeto, no Departamento de Almoxarifado que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva, das 08:00h às 12:00hrs e das 13:00h às 17:00hrs. OBS: O endereço será informado no momento que o Empenho for enviado para respectiva empresa. Os produtos deverão ser entregues em até 10(dez) dias após o recebimento da nota de empenho. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade de cada secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades cabíveis em lei. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a entrega do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. **Serão obrigações da contratante**: Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato; Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos; Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados. Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata;**Do pagamento:** O prazo para o pagamento será de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta corrente devidamente identificada. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. **Das sanções:** No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 28/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 2.128,50 (dois mil cento e vinte e oito reais e cinquenta centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura.Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da atae a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora da Ata, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade.A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 05 de abril de 2022.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
RODRIGO HANISKIEVICZ
CPF/MF sob o nº 043.233.659-18
(Decreto Municipal nº 14.134/2021)
Secretário Municipal Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
Contratante

Tiago Borges Seixas - ME
CNPJ/CPF: 19.584.576/0001-71
TIAGO BORGES SEIXAS
CPF/MF sob o nº 060.467.809-69
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:79C4D49F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de limpeza e produtos de higienização visando atender as necessidades de todas as secretarias municipais. Às13:30 (treze horas e trinta minutos) do dia 22 (vinte e dois) de março do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 1778/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 28/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
CNPJ/CPF: 09.943.233/0001-00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BALDE P/USO DOMESTICO; DE POLIPROPILENO; COM ABA E ALÇA DE METAL. COM CAPACIDADE MINIMA DE 10 LITROS.	217,00	R$ 6,44	R$ 1.397,48
1	ESCOVA DE NYLON, DE MÃO COM CERDAS SINTÉTICAS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 2,5CM, BASE DE MADEIRA RESISTENTE OU EM PLÁSTICO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 7X13CM. DEVERÁ CONTER MÍNIMO DE 50 TUFOS JUSTAPOSTOS E HOMOGÊNEOS, DISPOSTOS DE FORMA A PREENCHER TODA A BASE. AS CERDAS DEVERÃO TER ESPESSURA MÉDIA DE 0,60MM.	503,00	R$ 1,84	R$ 925,52
1	INSETICIDA DOMESTICO; AEROSSOL; COMPOSTO DE D-ALETRINA 0,1%, PERMETRINA 0,2%; TETRAMETRINA 0,2%; SOLVENTE ALIFÁTICO; PROPELENTE (PROPANO/BUTANO), SEM CFC; PRINCIPIO ATIVO D-ALETRINA. COM NO MINIMO 300ML	322,00	R$ 6,25	R$ 2.012,50
1	LUSTRA MÓVEIS PARA SUPERFÍCIES EM MADEIRA, A BASE DE ÓLEO MINERAL E SILICONE. A COMPOSIÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ ESTAR EXPRESSA NA EMBALAGEM. EMBALAGEM COM NO MINIMO 200ML.	677,00	R$ 2,61	R$ 1.766,97
1	PRENDEDOR DE ROUPAS, PLÁSTICO, EMBALAGEM COM NO MINIMO 12 UNIDADES.	115,00	R$ 2,86	R$ 328,90
1	*RODO DUPLO, DE MADEIRA, CABO RETO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120 CM, EM MADEIRA TRATADA, POLIDA E SEM PINTURA, LARGURA DO RODO 40 CM	450,00	R$ 5,67	R$ 2.551,50

Valor Total Homologado - R$ 8.982,87

O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade;Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. **Condições de execução:**Recebimento provisório - se dará no ato da entrega do objeto, no Departamento de Almoxarifado que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva, das 08:00h às 12:00hrs e das 13:00h às 17:00hrs. OBS: O endereço será informado no momento que o Empenho for enviado para respectiva empresa. Os produtos deverão ser entregues em até 10(dez) dias após o recebimento da nota de empenho. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade de cada secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades cabíveis em lei. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a entrega do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. **Serão obrigações da contratante**: Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato; Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos; Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados. Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata;**Do pagamento:** O prazo para o pagamento será de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta corrente devidamente identificada. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos

moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. **Das sanções:** No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 28/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 8.982,87 (oito mil novecentos e oitenta e dois reais e oitenta e sete centavos)**para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura.Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da atae a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora da Ata, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade.A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 05 de abril de 2022.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
RODRIGO HANISKIEVICZ
CPF/MF sob o nº 043.233.659-18
(Decreto Municipal nº 14.134/2021)
Secretário Municipal Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
Contratante

SRC Comercio de Variedades LTDA
CNPJ/CPF: 09.943.233/0001-00
TIAGO ESTEFANUTO
CPF/MF sob o nº 044.561.329-73
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:CE77B0BA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de limpeza e produtos de higienização visando atender as necessidades de todas as secretarias municipais. Às13:30 (treze horas e trinta minutos) do dia 22 (vinte e dois) de março do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 1778/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 28/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **LUIZ MINIOLI NETTO – EPP** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: LUIZ MINIOLI NETTO - EPP
CNPJ/CPF: 14.221.429/0001-13

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CARRINHO DE LIMPEZA PROFISSIONAL COM COMPARTIMENTOS PARA TRANSPORTAR DIVERSOS PRODUTOS E UTENSÍLIOS UTILIZADOS NA LIMPEZA, COM FIXADORES DE VASSOURAS, RODOS, PÁS COLETORAS, CAPACIDADE DE TRANSPORTAR DOIS BALDES, COM NO MÍNIMO DUAS PRATELEIRAS. NÃO ACOMPANHA ACESSÓRIOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA: 87 CM X 30 CM X 57 CM.	27,00	R$ 523,80	R$ 14.142,60
1	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 180 MLS, PACOTE COM NO MINIMO 100 UNIDADES	3.535,00	R$ 3,78	R$ 13.362,30
1	DETERGENTE, COMPOSIÇÃO TENSOATIVOS ANIÔNICOS, GLICERINA, COADJUVANTE, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, AROMA NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TENSOATIVO LÍQUIDO BIODEGRADÁVEL, RENDIMENTO 1/250 LITROS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO. VALOR DO PH ENTRE 6,0 E 8,0, SOLUÇÃO A 1% P/P; O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR CARACTERÍSTICAS DE FLUIDEZ, VISCOSIDADE E CONCENTRAÇÃO QUE GARANTA UM BOM RENDIMENTO. NECESSÁRIO REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA. EMBALAGEM ENTRE 300ML A 5 LITROS	5.346,00	R$ 2,10	R$ 11.226,60

1	*ESCOVA DE DENTE MÉDIA, MACIA PARA USO ADULTO.	600,00	R$ 0,68	R$ 408,00
1	ESCOVA PARA LIMPEZA; SANITÁRIA; TIPO LAVATINA (VASSOURINHA); BASE DE POLIPROPILENO; BASE COM DIÂMETRO DE 7 CM; COM CERDAS EM NYLON SINTÉTICO; SEM ALÇA; CABO EM POLIPROPILENO; MEDINDO 28 CM; NA COR CINZA; MÍNIMO DE 15 CERDAS POR TUFOS; COM SUPORTE E ROSCA NA CÚPULA	395,00	R$ 7,10	R$ 2.804,50
1	ESPONJA DE LÃ DE AÇO PARA COZINHA, ACONDICIONADA EM PACOTE PLÁSTICO. EMBALAGEM COM NO MINIMO 8 UNIDADES	1.407,00	R$ 1,38	R$ 1.941,66
1	FLANELA; 100% ALGODÃO; MEDINDO (48X58) CM; PERCENTUAL VARIANDO (2X3) CM; NA COR LARANJA; EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	1.959,00	R$ 2,28	R$ 4.466,52
1	ODORIZADOR DE AR; TIPO TELA PLÁSTICA; COMPOSTO DE ESSÊNCIA, POLICLORETO DE VINILA; PIGMENTO E CONSERVANTES BACTERICIDAS, NÃO CONTEM PAR ADI CLOROBENZENO; FRAGRÂNCIA LAVANDA.	807,00	R$ 3,80	R$ 3.066,60
1	PASTA DENTAL; EM CREME; USO ADULTO; PESANDO NO MINIMO 90 GRAMAS; SEM AROMA; COMPOSTO DE FLÚOR, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, SACARINA SÓDICA, ÁGUA; SORBITOL, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA, POLIETILENOGLICOL CARBOXIMETIL CELULOSE, METILPARABENO, CARBONATO CÁLCIO; PIROFOSFATO TETRAS SODICO, PROPILPARABENO; MONOFLU ORFOSFATO DE SÓDICO, SILICATO DE SÓDIO; EMBALADO EM CAIXA PAPEL CARTÃO PLASTIFICADO	120,00	R$ 1,40	R$ 168,00
1	*RODO DE ESPUMA PARA ENCERAR, CABO RETO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120 CM, EM MADEIRA TRATADA, POLIDA E SEM PINTURA.	384,00	R$ 6,90	R$ 2.649,60
1	SACO PARA LIXO 50 LITROS DE USO DOMÉSTICO, DE POLIETILENO, REFORÇADO, DE ALTA DENSIDADE, DE BOA QUALIDADE NA COR PRETA. PADRÃO ABNT. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA LAUDO DE ENSAIO TÉCNICO DO PRODUTO PREVISTO NA NBR 9191:2008. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	2.368,00	R$ 11,00	R$ 26.048,00
1	SACO PARA LIXO DE USO DOMÉSTICO 100 LITROS, DE POLIETILENO, REFORÇADO, DE ALTA DENSIDADE, DE BOA QUALIDADE NA COR PRETA. PADRÃO ABNT. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA LAUDO DE ENSAIO TÉCNICO DO PRODUTO PREVISTO NA NBR 9191:2008. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	1.173,00	R$ 22,80	R$ 26.744,40

Valor Total Homologado - R$ 107.028,78

O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade;Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.**Condições de execução:**Recebimento provisório - se dará no ato da entrega do objeto, no Departamento de Almoxarifado que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva, das 08:00h às 12:00hrs e das 13:00h às 17:00hrs. OBS: O endereço será informado no momento que o Empenho for enviado para respectiva empresa. Os produtos deverão ser entregues em até 10(dez) dias após o recebimento da nota de empenho. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade de cada secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades cabíveis em lei. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a entrega do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. **Serão obrigações da contratante**: Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato; Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos; Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados. Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata;**Do pagamento:** O prazo para o pagamento será de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta corrente devidamente identificada. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. **Das sanções:** No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 28/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 107.028,78 (cento e sete mil e vinte e oito reais e setenta e oito centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura.Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da atae a retribuiçãodo Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa

detentora da Ata, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade.A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 05 de abril de 2022.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
RODRIGO HANISKIEVICZ
CPF/MF sob o nº 043.233.659-18
(Decreto Municipal nº 14.134/2021)
Secretário Municipal Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
Contratante

Luiz Minioli Netto - EPP
CNPJ/CPF: 14.221.429/0001-13
LUIZ MINIOLI NETTO
CPF/MF sob o nº 005.498.189-10
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:6B077A07

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de limpeza e produtos de higienização visando atender as necessidades de todas as secretarias municipais. Às13:30 (treze horas e trinta minutos) do dia 22 (vinte e dois) de março do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 1778/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 28/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **COMERCIAL BORA EIRELI** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: COMERCIAL BORA EIRELI
CNPJ/CPF: 04.094.110/0001-10

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CERA LIQUIDA PARA PISO; PRINCIPIO ATIVO SOLVENTE DE PETRÓLEO; COMPOSIÇÃO BÁSICA SILICONE, PARAFINA, FORMOL; CONSERVANTE, PERFUME; E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; TEOR NÃO VOLÁTEIS MÍNIMO 3% NA CATEGORIA PRONTO USO; INCOLOR; ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO. EMBALAGEM ENTRE 500ML A 5 LITROS	1.126,00	R$ 5,25	R$ 5.911,50
1	*LUVA PARA LIMPEZA; BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, NORMA NBR-13393; TAMANHO MÉDIO; COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDER-RAPANTE.	1.196,00	R$ 2,45	R$ 2.930,20
1	*LUVA PARA LIMPEZA; BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, NORMA NBR-13393; TAMANHO G; COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE.	591,00	R$ 2,45	R$ 1.447,95
1	*LUVA PARA LIMPEZA; BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, NORMA NBR-13393; TAMANHO P; COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE	756,00	R$ 2,45	R$ 1.852,20
1	SABÃO EM PÓ, BIODEGRADÁVEL, GRÃO AZUL, 1ª QUALIDADE, COM REGISTRO NA ANVISA. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, FOSFATOS, SAIS INORGÂNICOS, BRANQUEADOR ÓPTICO, PERFUME, PIGMENTO E ENZIMAS. EMBALAGEM ENTRE 500GR A 5KG	2.260,00	R$ 3,05	R$ 6.893,00
1	SABONETE LÍQUIDO PARA LIMPEZA DAS MÃOS, COM AS SEGUINTES PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS PH 100%: 5,5 – 6,0 APARÊNCIA E ODOR: LÍQUIDO AZUL, BRANCO OU VERDE PEROLADO E PERFUMADO. DENSIDADE: 1,005 – 1,008 G/CM³ VISCOSIDADE: 1,000 – 1,5000 CPS (VISCOSÍMETRO FUNGILAB VISCO BASIC SPINDLE 3/20 RPM). TEMPERATURA 20º A 25º. SOLUBILIDADE NA ÁGUA: 100% DILUIÇÃO: PRONTO PARA USAR. SEM DILUIR. VOLÁTIL. EMBALAGEM ENTRE 200ML A 5 LITROS.	1.486,00	R$ 3,15	R$ 4.680,90
1	VASSOURA DE NYLON, COM CABO, BASE EM MADEIRA RESISTENTE OU EM PLÁSTICO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS E 20 X 4,5 CM, CERDAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO (SALIENTE) DE 11 CM E ESPESSURA MÉDIA DE 0,80 MM, DISPOSTAS EM NO MÍNIMO 4 CARREIRAS DE TUFOS JUSTAPOSTOS E HOMOGÊNEOS DE MODO A PREENCHER TODA À BASE, A FIXAÇÃO DAS CERDAS A BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE, CABO RETO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120 CM, EM MADEIRA TRATADA, POLIDA E SEM PINTURA	579,00	R$ 5,10	R$ 2.952,90

Valor Total Homologado - R$ 26.668,65

O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade;Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.**Condições de execução:**Recebimento provisório - se dará no ato da entrega do objeto, no Departamento de Almoxarifado que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva, das 08:00h às 12:00hrs e das 13:00h às 17:00hrs. OBS: O endereço será informado no momento que o Empenho for enviado para respectiva empresa. Os produtos deverão ser entregues em até 10(dez) dias após o recebimento da nota de empenho. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade de cada secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades cabíveis em lei. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a entrega do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do

CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. **Serão obrigações da contratante**: Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato; Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos; Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados. Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata;**Do pagamento:** O prazo para o pagamento será de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta corrente devidamente identificada. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. **Das sanções:** No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 28/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 26.668,65 (vinte e seis mil seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos)**para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura.Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da atae a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora da Ata, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade.A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 05 de abril de 2022.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
RODRIGO HANISKIEVICZ
CPF/MF sob o nº 043.233.659-18
(Decreto Municipal nº 14.134/2021)
Secretário Municipal Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
Contratante

Comercial Bora EIRELI
CNPJ/CPF: 04.094.110/0001-10
MARCOS ADRIANO BORA
CPF/MF sob o nº 921.925.809-91
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:7B561E5C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de limpeza e produtos de higienização visando atender as necessidades de todas as secretarias municipais. Às13:30 (treze horas e trinta minutos) do dia 22 (vinte e dois) de março do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 1778/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 28/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ/CPF: 28.719.518/0001-07

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	*ESCOVA DE DENTE MACIA PARA USO INFANTIL.	2.300,00	R$ 1,26	R$ 2.898,00

Valor Total Homologado - R$ 2.898,00

O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade; Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. **Condições de execução:**Recebimento provisório - se dará no ato da entrega do objeto, no Departamento de Almoxarifado que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva, das 08:00h às 12:00hrs e das 13:00h às 17:00hrs. OBS: O endereço será informado no momento que o Empenho for enviado para respectiva empresa. Os produtos deverão ser entregues em até 10(dez) dias após o recebimento da nota de empenho. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade de cada secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades cabíveis em lei. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a entrega do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. **Serão obrigações da contratante**: Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato; Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos; Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados. Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata;**Do pagamento:** O prazo para o pagamento será de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta corrente devidamente identificada. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. **Das sanções:** No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 28/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 2.898,00 (dois mil oitocentos e noventa e oito reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura.Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora da Ata, esta

deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade.A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 05 de abril de 2022.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
RODRIGO HANISKIEVICZ
CPF/MF sob o nº 043.233.659-18
(Decreto Municipal nº 14.134/2021)
Secretário Municipal Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
Contratante

Boni Distribuidora de Produtos de Limpeza LTDA
CNPJ/CPF: 28.719.518/0001-07
CHARLEI BONI
CPF/MF sob o nº 031.021.890.08
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:C53F42DB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de limpeza e produtos de higienização visando atender as necessidades de todas as secretarias municipais. Às13:30 (treze horas e trinta minutos) do dia 22 (vinte e dois) de março do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 1778/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 28/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **ANTONIO BIZARI 09562186873** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: ANTONIO BIZARI 09562186873
CNPJ/CPF: 34.022.371/0001-96

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SABÃO EM BARRA; COMPOSIÇÃO BÁSICA CARBONATO DE SÓDIO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, GLICERINA; CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; ESPECIFICAÇÕES PH 1% = 11,5 MÁXIMO, ALCALINIDADE LIVRE: MÁXIMO 0,5%P/P; DE GLICERINA; NA COR AMARELA; EMBALADO EM SACO PLÁSTICO CONTENDO NO MINIMO 5 UNIDADES.	754,00	R$ 6,00	R$ 4.524,00
1	VASSOURA; TIPO CAIPIRA; PROPRIEDADES MÍNIMAS: CEPA EM PALHA; COM CERDAS DE PALHA; TIPO 5 FIOS E AMARRAÇÃO COM ARAME; CABO DE MADEIRA MEDINDO 120 CM; EM EMBALAGEM APROPRIADA	225,00	R$ 24,50	R$ 5.512,50

Valor Total Homologado - R$ 10.036,50

O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade;Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.**Condições de execução:**Recebimento provisório - se dará no ato da entrega do objeto, no Departamento de Almoxarifado que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva, das 08:00h às 12:00hrs e das 13:00h às 17:00hrs. OBS: O endereço será informado no momento que o Empenho for enviado para respectiva empresa. Os produtos deverão ser entregues em até 10(dez) dias após o recebimento da nota de empenho. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade de cada secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades cabíveis em lei. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a entrega do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. **Serão obrigações da contratante**: Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato; Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos; Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados. Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que

identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata;**Do pagamento:** O prazo para o pagamento será de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta corrente devidamente identificada. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. **Das sanções:** No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação**Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 28/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 10.036,50 (dez mi, trinta e seis reais e cinquenta centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da atae a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese daempresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora da Ata, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade.A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 05 de abril de 2022.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
RODRIGO HANISKIEVICZ
CPF/MF sob o nº 043.233.659-18
(Decreto Municipal nº 14.134/2021)
Secretário Municipal Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
Contratante

Antonio Bizari 09562186873
CNPJ/CPF: 34.022.371/0001-96
ANTONIO BIZARI
CPF/MF sob o nº 095.621.868-73
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:3C780D15

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de limpeza e produtos de higienização visando atender as necessidades de todas as secretarias municipais. Às13:30 (treze horas e trinta minutos) do dia 22 (vinte e dois) de março do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 1778/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 28/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **MATERIAIS DE LIMPEZA BONSUCESSO LTDA** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: MATERIAIS DE LIMPEZA BONSUCESSO LTDA
CNPJ/CPF: 44.596.480/0001-70

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SACO PARA LIXO 30 LITROS DE USO DOMÉSTICO, DE POLIETILENO, REFORÇADO, DE ALTA DENSIDADE, DE BOA QUALIDADE NA COR PRETA. PADRÃO ABNT. APRESENTAR JUNTO COM A	936,00	R$ 14,30	R$ 13.384,80

	PROPOSTA LAUDO DE ENSAIO TÉCNICO DO PRODUTO PREVISTO NA NBR 9191:2008. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES			

Valor Total Homologado - R$ 13.384,80

O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade;Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.**Condições de execução:**Recebimento provisório - se dará no ato da entrega do objeto, no Departamento de Almoxarifado que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva, das 08:00h às 12:00hrs e das 13:00h às 17:00hrs. OBS: O endereço será informado no momento que o Empenho for enviado para respectiva empresa. Os produtos deverão ser entregues em até 10(dez) dias após o recebimento da nota de empenho. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade de cada secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades cabíveis em lei. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a entrega do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. **Serão obrigações da contratante**: Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato; Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos; Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados. Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata;**Do pagamento:** O prazo para o pagamento será de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta corrente devidamente identificada. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. **Das sanções:** No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 28/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 13.384,80 (treze mil trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da atae a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora da Ata, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade.A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 05 de abril de 2022.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
RODRIGO HANISKIEVICZ
CPF/MF sob o nº 043.233.659-18
(Decreto Municipal nº 14.134/2021)
Secretário Municipal Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
Contratante

Materiais de Limpeza Bonsucesso LTDA
CNPJ/CPF: 44.596.480/0001-70
MARCELO BRANDALISE ZANINI
CPF/MF sob o nº 060.697.569-16
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:0585958A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de limpeza e produtos de higienização visando atender as necessidades de todas as secretarias municipais. Às13:30 (treze horas e trinta minutos) do dia 22 (vinte e dois) de março do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 1778/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 28/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **CLEAN UP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: CLEAN UP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ/CPF: 14.474.219/0001-37

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SAPONÁCEO EM PÓ, BIODEGRADÁVEL EMBALAGEM COM MINIMO 300 G	436,00	R$ 1,80	R$ 784,80
1	SAPONÁCEO LIQUIDO BIODEGRADÁVEL EMBALAGEM COM NO MINIMO 250 ML	1.981,00	R$ 2,40	R$ 4.754,40

Valor Total Homologado - R$ 5.539,20

O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade; Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.**Condições de execução:**Recebimento provisório - se dará no ato da entrega do objeto, no Departamento de Almoxarifado que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva, das 08:00h às 12:00hrs e das 13:00h às 17:00hrs. OBS: O endereço será informado no momento que o Empenho for enviado para respectiva empresa. Os produtos deverão ser entregues em até 10(dez) dias após o recebimento da nota de empenho. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade de cada secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades cabíveis em lei. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a entrega do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. **Serão obrigações da contratante**: Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato; Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos; Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados. Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata;**Do pagamento:** O prazo para o pagamento será de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta corrente devidamente identificada. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a

fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. **Das sanções:** No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 28/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 5.539,20 (cinco mil, quinhentos e trinta e nove reais e vinte centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura.Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da atae a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora da Ata, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade.A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 05 de abril de 2022.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
RODRIGO HANISKIEVICZ
CPF/MF sob o nº 043.233.659-18
(Decreto Municipal nº 14.134/2021)
Secretário Municipal Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
Contratante

Clean UP Comercio De Produtos De Limpeza LTDA
CNPJ/CPF: 14.474.219/0001-37
YURI FELIPE SOUZA GROBE
CPF/MF sob o nº 113.002.279-07
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:A1CCD14B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO N.º 029/2022

CNPJ 75.680.025/0001-82
Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1222
CEP 85270-000 - PALMITAL - PR
DECRETO N.º 029/2022

EMENTA: Abre Crédito adicional suplementar, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base no que dispõe os Arts. 7º e 8º, III da Lei Municipal n.º 1.198/2021 de 26 de outubro de 2021 (LOA 2022), e no Art. 43, Parágrafo 1º, I, II e III da Lei Federal 4.320/64, resolve e DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2022, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 1.432.166,66 (um milhão, quatrocentos e trinta e dois mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**, para reforço nas seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.003	Departamento de Contabilidade	
04.121.0401.2-023	Atividades do Departamento de Contabilidade	
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	

06.002	Departamento Rodoviário	
26.782.2601.1-033	Reequipamento Departamento Rodoviário	
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	
827.1005.03.99.01.01	Convênio 324/2022 - SEDU – Motoniveladora	1.181.166,66
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2-065	Atenção Primária à Saúde	
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
303.0303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA	
09.004	Departamento de Assistência Social	
08.243.0802.6-090	Contrapartida Programa Nacional de Alimentação Escolar	
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
SOMA DAS SUPLEMENTAÇÕES		**1.432.166,66**

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior será utilizado:
a) O superávit Financeiro das seguintes fontes de recurso:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
b) O excesso de arrecadação da fonte de recurso colocada adiante:		
FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
827.1005.03.99.01.01	Convênio 324/2022 - SEDU – Motoniveladora	1.181.166,66

c) E a anulação da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	Gabinete do Secretário de Administração	
04.121.0401.2-023	Atividades do Gabinete do Secretário de Administração	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	51.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, em 12 de abril de 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:72EA77DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 8/2022

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 11/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2022
CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) Meses.
P**AGAMENTO:** O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
CREDENCIADAS CONTRATADAS

01	**HORBAN & HORBAN LTDA (20 HORAS)**	**CNPJ-17.813.067/0001-48**		
DESCRIÇÃO		**HORAS**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
MEDICOS GENERALISTAS PARA ATENDIMENTO DO PRONTO SOCORRO 12(DOZE) MESES (02-PROFISSIONAIS)		**20 HORAS**	**22.000,00**	**264.000,00**
SERVIÇOS DE PLANTÕES MEDICOS NOTURNO 240 (CEM) PLANTÕES		**12 HORAS**	**1.200,00**	**288.000,00**
SERVIÇOS DE PLANTÕES MEDICOS DIURNO 240(CEM) PLANTÕES		**12 HORAS**	**1.200,00**	**288.000,00**
SERVIÇOS MEDICOS EXTRAORDINÁRIOS PARA DESLOCAMENTO DE PACIENTES 600(CEM) HORAS		**HORAS**	**100,00**	**60.000,00**
SERVIÇOS MEDICOS EXTRAORDINÁRIOS PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE 600(CEM) HORAS		**HORAS**	**100,00**	**60.000,00**

02	**CLINICA VAIS LTDA (40 HORAS)**	**CNPJ-28.072,172/0001-90**		
DESCRIÇÃO		**HORAS**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
MEDICO GENERALISTA PARA ESTRATÉGIA DA FAMÍLIA 12(DOZE) MESES		**40 HORAS**	**19.000,00**	**228.000,00**
SERVIÇOS DE PLANTÕES MEDICOS NOTURNO 120 PLANTÕES		**12 HORAS**	**1.200,00**	**144.000,00**
SERVIÇOS DE PLANTÕES MEDICOS DIURNO 120 PLANTÕES		**12 HORAS**	**1.200,00**	**144.000,00**
SERVIÇOS MEDICOS EXTRAORDINÁRIOS PARA DESLOCAMENTO DE PACIENTES 200 HORAS		**HORAS**	**100,00**	**20.000,00**
SERVIÇOS MEDICOS EXTRAORDINÁRIOS PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE 200 HORAS		**HORAS**	**100,00**	**20.000,00**

03	**MAVIG SERVIÇOS E PRODUTOS MEDICOS (40 HORAS)**	**CNPJ-41.730.255/000197**		
MEDICO GENERALISTA PARA ESTRATÉGIA DA FAMÍLIA 12(DOZE) MESES		**40 HORAS**	**19.000,00**	**228.000,00**
SERVIÇOS DE PLANTÕES MEDICOS NOTURNO 120 (CEM) PLANTÕES		**12 HORAS**	**1.200,00**	**144.000,00**
SERVIÇOS DE PLANTÕES MEDICOS DIURNO 120(CEM) PLANTÕES		**12 HORAS**	**1.200,00**	**144.000,00**
SERVIÇOS MEDICOS EXTRAORDINÁRIOS PARA DESLOCAMENTO DE PACIENTES 200 HORAS		**HORAS**	**100,00**	**20.000,00**
SERVIÇOS MEDICOS EXTRAORDINÁRIOS PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE 200 HORAS		**HORAS**	**100,00**	**20.000,00**

Dotações					
Exercício	Conta	Funcional programática	Fonte	Natureza	Grupo da fonte
2022	3820	08.002.10.301,1001,2065	303	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de **INEXIGIBILIDADE** tem fundamento no artigo 25, da Lei n. 8666/93, em razão de baixo valor, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital-PR, 22/03/2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 11/2022

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Saúde, ante as justificativas que se embasam no Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a **INEXIGIBILIDADE** de licitação **para a contratação supra supramencionada,** para a efetivação da presente **INEXIGIBILIDADE** levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

CREDENCIADAS CONTRATADAS

Nº	Nome	CNPJ
01	**HORBAN & HORBAN LTDA**	**17.813.067/0001-48**
02	**CLINICA VAIS LTDA**	**28.072,172/0001-90**
03	**MAVIG SERVIÇOS E PRODUTOS MEDICOS**	**41.730.255/000197**

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 22/03/2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2022

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, Conforme art. 25, da Lei 8.666/93.
. A documentação referente ao PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 11/2022, **INEXIGIBILIDADE de Licitação n° 08/2022,** atende a todos os requisitos do Conforme art. 25, da Lei 8.666/93.
Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a INEXIGIBILIDADE de Licitação n°08/2022, para a contratação dos serviços supramencionados.

CREDENCIADAS CONTRATADAS

Nº	Nome	CNPJ
01	**HORBAN & HORBAN LTDA**	**17.813.067/0001-48**
02	**CLINICA VAIS LTDA**	**28.072,172/0001-90**
03	**MAVIG SERVIÇOS E PRODUTOS MEDICOS**	**41.730.255/000197**

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR-22/03/2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:82BEFBFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 95/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Processo inexigibilidade Nº 8/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 11/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 95/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: HORBAN & HORBAN LTDA -ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AV MAXIMILIANO VICENTIN, 806 SALA 03 - CEP: 85270000 - Bairro Centro, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº17.813.067/0001-48, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) MIGUEL HORBAN, portador do RG nº 945.237 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 201.857.409-44 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: O CREDENCIAMENTO DE EMPRESA MÉDICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM A LEI N° 8666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, SENDO QUE A EMPRESA DEVERÁ COMPROVAR QUE O PROFISSIONAL PREENCHA OS REQUISITOS

DESCRIÇÃO	HORAS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
MEDICOS GENERALISTAS PARA ATENDIMENTO PRONTO SOCORRO 12 (DOZE) MESES – 02(DOIS) PROFISSIONAIS	20 HORAS	22.000,00	264.000,00
SERVIÇOS DE PLANTÕES MEDICOS NOTURNO 240 PLANTÕES	12 HORAS	1.200,00	288.000,00
SERVIÇOS DE PLANTÕES MEDICOS DIURNO 240 PLANTÕES	12 HORAS	1.200,00	288.000,00
SERVIÇOS MEDICOS EXTRAORDINÁRIOS PARA DESLOCAMENTO DE PACIENTES 600 HORAS	HORAS	100,00	60.000,00
SERVIÇOS MEDICOS EXTRAORDINÁRIOS PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE 600 HORAS	HORAS	100,00	60.000,00

DATA DO CONTRATO: 22/03/2022
VIGÊNCIA: 21/03/2023 (vinte e um dias de março de 2023).
FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:B66350A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 96/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Processo inexigibilidade Nº 8/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 11/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 96/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: CLINICA VAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 901 - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº28.072.172/0001-90, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) AMANTINA DA APARECIDA MOREIRA VAIS, portador do RG nº 67288726 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 905.397.459-87 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: O CREDENCIAMENTO DE EMPRESA MÉDICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM A LEI N° 8666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, SENDO QUE A EMPRESA DEVERÁ COMPROVAR QUE O PROFISSIONAL PREENCHA OS REQUISITOS

DESCRIÇÃO	HORAS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
MEDICO GENERALISTA PARA ESTRATÉGIA DA FAMÍLIA 12(DOZE) MESES	40 HORAS	19.000,00	228.000,00
SERVIÇOS DE PLANTÕES MEDICOS NOTURNO 120 PLANTÕES	12 HORAS	1.200,00	144.000,00
SERVIÇOS DE PLANTÕES MEDICOS DIURNO 120 PLANTÕES	12 HORAS	1.200,00	144.000,00
SERVIÇOS MEDICOS EXTRAORDINÁRIOS PARA DESLOCAMENTO DE PACIENTES 200 HORAS	HORAS	100,00	20.000,00
SERVIÇOS MEDICOS EXTRAORDINÁRIOS PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE 200 HORAS	HORAS	100,00	20.000,00

DATA DO CONTRATO: 22/03/2022
VIGÊNCIA: 21/03/2023

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:A5F75C1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADJUDICAÇÃO ADJUDICO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 50/2022, ELABORADO PELA MODALIDADE DE PREGÃO Nº 27/2022

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório **Nº 50/2022**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº 27/2022** que teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS, PARA IMPLANTAÇÃO DE COZINHA COMUNITARIA, ATRAVÉS DO CONVENIO 415/2021 POR INTERMEDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, CONFORME O EDITAL.,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO** ", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

D. DE ALMEIDA PIRES							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
14	1	REFRIGERADOR 475 LT	ELECTROLUX CYCLE DEFROST DC51 ELECTROLUX CYCLE DEFROST DC51	UND	1,00	3.521,00	3.521,00
TOTAL							3.521,00
GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ASSADEIRA Nº 4 ALUMINIO	RINALDI	UND	10,00	31,85	318,50
4	1	CHAPAP DE FOGÃO E LENHA	MARUMBI	UND	2,00	243,52	487,04
5	1	EXPOSITOR DE FRUTAS COM 12 CAIXAS E SUPORTE PARA SACOLAS	BR AÇO	UND	3,00	1.725,00	5.175,00
8	1	FREEZER HORIZONTAL 410 L	CONSUL	UND	2,00	3.569,00	7.138,00
9	1	GELADEIRA COMERCIAL 6 PORTAS EM INOX	FRILUX	UND	1,00	8.400,00	8.400,00
10	1	JOGO DE 30 TIGELAS REDONDA CUMBUCAS EM AÇO INOX 15 CM	GP INOX	UND	3,00	212,91	638,73
12	1	MESA DE MANIPULAÇÃO 150X70 C/ TEMPO EM INOX E C/ COM PÉS E PANELEIROS REFORÇADOS.	INNAL	UND	3,00	1.035,00	3.105,00
13	1	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL 22 LITROS	NIGRO	UND	2,00	490,00	980,00
15	1	SELADORA FECHADOR FRISADORA MARMITEX	VITTALEX	UND	2,00	142,80	285,60
16	1	TORNEIRA BICA FLEXIVEL GOURMET PIA PAREDE CO DUCHA 14	SANIT METAIS	UND	3,00	191,93	575,79
TOTAL							27.103,66
GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS SEM FORNO	MR FOGÕES STANDART / 410330	UND	1,00	767,79	767,79
TOTAL							767,79
JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
11	1	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO	TEKNA HLX	UND	2,00	465,00	930,00
TOTAL							930,00
ROSILENE APARECIDA HERNANDES EIRELI ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	BEBEDOURO INDUSTRIAL 25 LITROS 2 TORNEIRAS	NARDIN 25 LITROS	UND	1,00	1.500,00	1.500,00
7	1	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS SEM FORNO	ITAJOBI 6 BOCAS	UND	1,00	1.165,00	1.165,00
TOTAL							2.665,00
UNIFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGRO-INDUSTRIAIS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	CAMARA FRIA 2X2 PAINEL RESFRIADO COM PISO 220W	SOTRONIC/GALL 2X2 RESF	UND	1,00	29.699,00	29.699,00
TOTAL							29.699,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL DOS ITENS POR LOTES R$64.686,45 (Sessenta e Quatro Mil, Seiscentos e Oitenta e Seis Reais e Quarenta e Cinco Centavos>**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 12/04/2022.

NOEMI DE LIMA MOREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:E761D67F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 50/2022, ELABORADO PELA MODALIDADE DE PREGÃO Nº 27/2022

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório **Nº 50/2022**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº 27**/2022 teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS, PARA IMPLANTAÇÃO DE COZINHA COMUNITARIA, ATRAVÉS DO CONVENIO 415/2021 POR INTERMEDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, CONFORME O EDITAL.,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO Por item**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

D. DE ALMEIDA PIRES							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
14	1	REFRIGERADOR 475 LT	ELECTROLUX CYCLE DEFROST DC51 ELECTROLUX CYCLE DEFROST DC51	UND	1,00	3.521,00	3.521,00
TOTAL							3.521,00
GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ASSADEIRA Nº 4 ALUMINIO	RINALDI	UND	10,00	31,85	318,50
4	1	CHAPAP DE FOGÃO E LENHA	MARUMBI	UND	2,00	243,52	487,04
5	1	EXPOSITOR DE FRUTAS COM 12 CAIXAS E SUPORTE PARA SACOLAS	BR AÇO	UND	3,00	1.725,00	5.175,00
8	1	FREEZER HORIZONTAL 410 L	CONSUL	UND	2,00	3.569,00	7.138,00
9	1	GELADEIRA COMERCIAL 6 PORTAS EM INOX	FRILUX	UND	1,00	8.400,00	8.400,00

10	1	JOGO DE 30 TIGELAS REDONDA CUMBUCAS EM AÇO INOX 15 CM	GP INOX	UND	3,00	212,91	638,73
12	1	MESA DE MANIPULAÇÃO 150X70 C/ TEMPO EM INOX E C/ COM PÉS E PANELEIROS REFORÇADOS.	INNAL	UND	3,00	1.035,00	3.105,00
13	1	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL 22 LITROS	NIGRO	UND	2,00	490,00	980,00
15	1	SELADORA FECHADOR FRISADORA MARMITEX	VITTALEX	UND	2,00	142,80	285,60
16	1	TORNEIRA BICA FLEXIVEL GOURMET PIA PAREDE CO DUCHA 14	SANIT METAIS	UND	3,00	191,93	575,79
TOTAL							27.103,66
GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS SEM FORNO	MR FOGÕES STANDART / 410330	UND	1,00	767,79	767,79
TOTAL							767,79
JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
11	1	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO	TEKNA HLX	UND	2,00	465,00	930,00
TOTAL							930,00
ROSILENE APARECIDA HERNANDES EIRELI ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	BEBEDOURO INDUSTRIAL 25 LITROS 2 TORNEIRAS	NARDIN 25 LITROS	UND	1,00	1.500,00	1.500,00
7	1	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS SEM FORNO	ITAJOBI 6 BOCAS	UND	1,00	1.165,00	1.165,00
TOTAL							2.665,00
UNIFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGRO-INDUSTRIAIS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	CAMARA FRIA 2X2 PAINEL RESFRIADO COM PISO 220W	SOTRONIC/GALL 2X2 RESF	UND	1,00	29.699,00	29.699,00
TOTAL							29.699,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL DOS ITENS POR LOTES R$64.686,45 (Sessenta e Quatro Mil, Seiscentos e Oitenta e Seis Reais e Quarenta e Cinco Centavos**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 12/04/2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:9E30EF4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
CONCURSO PÚBLICO 01/2021 EDITAL 30/2021 CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

Dispõe sobre a convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2021 do Edital nº 01/2021, e dá outras providências.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 230/2019 e considerando o Edital nº 01/2021 de Abertura do Concurso Público e o Edital 12/2021 de Homologação do Resultado Final e Classificação ambos do Concurso Público 01/2021, devidamente divulgados nos endereços eletrônicos www.concursosfau.com.br, www.paranagua.pr.gov.br e no do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar, **CONVOCA,** os candidatos abaixo relacionados a comparecer no **prazo conforme item 01** deste EDITAL, munidos dos documentos exigidos no Edital n.º 01/2021 e no presente Edital.

DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

1.1 - Os documentos deverão ser entregues, **nos dias 14 a 22 de abril de 2022 das 08h30min às 11h30min horas e das 13h30min às 16h30min**, na subsede administrativa da FASP, sito à Avenida Gabriel de Lara, nº 977 – Centro – Paranaguá – PR.

1.2 - Não serão recebidos documentos fora do horário e dia estipulado.

1.3 - Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos para o emprego público, no momento da convocação, em conformidade com item 3.1 do Edital 01/2021 – Edital de Abertura do Concurso Público 01/2021.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

ENFERMEIRO		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
154779	ANDRIELLE ALVES DA SILVA GONZAGA	6

FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
157320	JORGE AIÇAR ASSAD DE SUSS NETO	1
155571	SILVIO AKIRA SAKAMOTO JR	2
157521	ANA PAULA APARECIDA APOLINARIO	3

FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE/INDIO
157306	NELI COUTO FLORENÇO ABALEM	2

MÉDICO - GENERALISTA		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
154455	GUSTAVO REIS VENTURA	2
155454	NAGILA ALVES MENDONÇA	3

MÉDICO - ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
155971	LEONARDO RAIO VOLPATO	3

TÉCNICO EM LABORATÓRIO		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
157025	MAYARA GOMES CORRÊA	1
156421	THAINÁ MARINA C. SILVA D AVILA RODRIGUES	2
156903	MANUELA STRAUSS BARBOSA	3
154548	KARLENE LÉA FERNANDES PEREIRA	4

DOCUMENTOS EXIGIDOS – ORIGINAIS E CÓPIA:

I - Cédula de Identidade (R.G.) ou protocolo da identidade;
II - Certificado de reservista ou documento correspondente, quando couber.
III - Título de eleitor;
IV - Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
V - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI – Certidão de registro de nascimento ou casamento;
VII – Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
VII – Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos;
IX – Comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade;
X – Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
XI – Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual (Distribuidor Fórum) e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos; devendo ser a via original;
XII – Declaração sobre o exercício de outro Emprego Público, emprego ou função pública, inclusive declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal, da administração direta ou indireta, inclusive fundacionais, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, declaração de proventos de inatividade e/ou aposentadoria; devendo ser a via original com firma reconhecida em cartório(anexos I, II e III);
XIII – Número do PIS/PASEP/NIT/NIS;
XIV – Comprovante de endereço atualizado.
XV - Certidão de regularidade da qualificação cadastral no e-social.
XVI – títulos apresentados.

DA AVALIAÇÃO MÉDICA/EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional, **com data provável entre os dias 25 a 28 de abril de 2022** devendo apresentar exames laboratoriais e complementares realizados até trinta (30) dias imediatamente anteriores à data de publicação do Ato de Convocação do candidato, ou seja, do Edital de Convocação para Avaliação Médica/Exame, sendo os exames abaixo citados:

Exames:
a.1 - Creatinina
a.2 - Glicemia
a.8 - Hemograma Completo
a.9 - RX – Tórax com laudo
a.5 - Ureia

Em todos os exames deverá constar, além do nome, número do documento de identidade do candidato.
O local e horário da Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional serão divulgados através de edital no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar.
O candidato que deixar de apresentar os exames laboratoriais e complementares e/ou não comparecer para a avaliação médica será considerado desistente.
Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.
Os exames laboratoriais e complementares serão a expensas do candidato.
A Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos, em conformidade com item 16.4.2 do Edital 01/2021.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A data e local para entrega da Carteira de Trabalho e Previdência Social para os devidos registros e assinatura do Contrato de Trabalho, serão informados juntamente com o edital de aptidão.
Não haverá segunda chamada para a entrega dos documentos e/ou para a Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática no Concurso Público.

O candidato convocado para a entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio (ANEXO IV) de Requerimento de Reclassificação ao Final da Lista de Aprovados no Concurso Público 01/2021; o qual deverá ser efeituado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 1.1 deste Edital.
Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

Paranaguá, 12 de abril de 2022.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA O EXERCÍCIO DE CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO.

Eu,_____,RG n.º _____, CPF n.º _____, **DECLARO**, para fins de nomeação no EMPREGO PÚBLICO DE_____, na Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, **QUE NÃO EXERÇO** e **NÃO ESTOU LICENCIADO** de qualquer cargo, emprego ou função pública na Administração Pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, que seja **inacumulável** com o emprego público supramencionado, em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.
DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes para os casos de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas.
DECLARO, também, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.
DECLARO, ainda, para fins de informação e controle, que, em consonância com o texto constitucional, atuo na seguinte Administração Pública:

Entidade Pública:
Cargo, emprego ou Função:
Admissão:

Entidade Pública:
Cargo, emprego ou Função:
Admissão:

DECLARO, por fim, que tomei conhecimento dos dispositivos constitucionais acima.

Paranaguá, ____de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS

Nome:_____

Emprego Público:_____CPF:_____

Pelo presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal nº 8.429 de 02 de junho de 1992, DECLARO para todos os fins de direito, que:

( ) não possuo bens ou direitos a informar que constem em meu nome ou de meu cônjuge e dependentes.

( ) possuo bens ou direitos a informar que constem em meu nome ou de meu cônjuge e dependentes.

( ) sou isento da declaração de imposto de renda e, considerando minha nomeação em cargo público, apresento meu rol de bens e valores que compõem o meu patrimônio:

Bens imóveis
Número da matrícula:
Endereço:
Valor do bem:

Bens móveis
Veículo:
Placa:
Chassi:
Modelo:

Conta bancária
Banco:
Agência:
Conta corrente:

Me responsabilizo pelas informações prestadas, sendo expressão máxima da verdade.

Paranaguá, ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura
ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA.

Eu, _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, **DECLARO**, para fins de nomeação no EMPREGO PÚBLICO DE _____, na Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, **QUE NÃO PERCEBO** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com o emprego público supramencionado.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

DECLARO, por fim, que tomei conhecimento de toda a legislação supra referida.

Paranaguá, ____de _____ de _____.
_____
Assinatura

ANEXO IV
TERMO DE DESISTÊNCIA TEMPORÁRIA

Eu, _____, brasileiro(a), estado civil _____,profissão _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____ residente e domiciliado(a) à _____, na cidade _____ candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público - Edital nº_____, classificado(a) em _____ lugar para o provimento do cargo de _____ da FASP Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá , conforme resultado final homologado em _____, venho pela presente declarar, por este ato, que renuncio à minha classificação no certame, passando a me posicionar em último lugar na lista dos classificados do cargo para o qual concorri.

Paranaguá-PR, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:AB38E636

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 067/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 23/05/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ACS3526	277450NIC0035353	03/04/2022	50020	R$ 293,47
AEV7F08	277450NIC0035447	03/04/2022	50020	R$ 130,16
AHG2618	277450NIC0035458	03/04/2022	50020	R$ 520,64
AJI6C68	277450NIC0035507	03/04/2022	50020	R$ 293,47
AKH3778	277450NIC0035365	03/04/2022	50020	R$ 390,46
ALF4586	277450NIC0035406	03/04/2022	50020	R$ 293,47
AMA0741	277450NIC0035378	03/04/2022	50020	R$ 293,47
AME5991	277450NIC0035499	03/04/2022	50020	R$ 130,16
AMG4E78	277450NIC0035469	03/04/2022	50020	R$ 293,47
AMY3E07	277450NIC0035452	03/04/2022	50020	R$ 293,47
APK1215	277450NIC0035375	03/04/2022	50020	R$ 293,47
AQI3591	277450NIC0035377	03/04/2022	50020	R$ 88,38
AQI3591	277450NIC0035376	03/04/2022	50020	R$ 293,47
AQN0066	277450NIC0035480	03/04/2022	50020	R$ 195,23
AQN0066	277450NIC0035457	03/04/2022	50020	R$ 195,23
ARF1D80	277450NIC0035389	03/04/2022	50020	R$ 130,16
ARX5G66	277450NIC0035417	03/04/2022	50020	R$ 195,23
ATT3456	277450NIC0035351	03/04/2022	50020	R$ 195,23
ATY5585	277450NIC0035442	03/04/2022	50020	R$ 293,47
AUA6519	277450NIC0035361	03/04/2022	50020	R$ 293,47
AUB5D17	277450NIC0035403	03/04/2022	50020	R$ 293,47
AUE3489	277450NIC0035533	03/04/2022	50020	R$ 195,23
AUR5129	277450NIC0035445	03/04/2022	50020	R$ 293,47
AUS6336	277450NIC0035454	03/04/2022	50020	R$ 293,47
AUU0203	277450NIC0035390	03/04/2022	50020	R$ 130,16
AVB1076	277450NIC0035512	03/04/2022	50020	R$ 586,94
AVB1076	277450NIC0035513	03/04/2022	50020	R$ 88,38
AVD6342	277450NIC0035459	03/04/2022	50020	R$ 390,46
AVE2582	277450NIC0035362	03/04/2022	50020	R$ 130,16
AVM3567	277450NIC0035449	03/04/2022	50020	R$ 586,94
AVM3567	277450NIC0035450	03/04/2022	50020	R$ 88,38
AVT2474	277450NIC0035369	03/04/2022	50020	R$ 195,23
AVX1G20	277450NIC0035421	03/04/2022	50020	R$ 195,23
AWA9C85	277450NIC0035495	03/04/2022	50020	R$ 586,94

AWD9581	277450NIC0035444	03/04/2022	50020	R$ 130,16
AWE8I40	277450NIC0035429	03/04/2022	50020	R$ 130,16
AWG1339	277450NIC0035415	03/04/2022	50020	R$ 195,23
AWI1859	277450NIC0035476	03/04/2022	50020	R$ 585,69
AWM6313	277450NIC0035526	03/04/2022	50020	R$ 195,23
AWU8H03	277450NIC0035508	03/04/2022	50020	R$ 195,23
AXC5B11	277450NIC0035384	03/04/2022	50020	R$ 195,23
AXF7G87	277450NIC0035422	03/04/2022	50020	R$ 293,47
AXM4230	277450NIC0035354	03/04/2022	50020	R$ 195,23
AXM4A38	277450NIC0035530	03/04/2022	50020	R$ 293,47
AXN5F65	277450NIC0035517	03/04/2022	50020	R$ 130,16
AXT0779	277450NIC0035529	03/04/2022	50020	R$ 195,23
AXZ7401	277450NIC0035428	03/04/2022	50020	R$ 293,47
AYH7J87	277450NIC0035520	03/04/2022	50020	R$ 293,47
AYQ2431	277450NIC0035388	03/04/2022	50020	R$ 293,47
AYT0563	277450NIC0035372	03/04/2022	50020	R$ 293,47
AYV0C69	277450NIC0035525	03/04/2022	50020	R$ 195,23
AZA1571	277450NIC0035487	03/04/2022	50020	R$ 195,23
AZH6I92	277450NIC0035535	03/04/2022	50020	R$ 195,23
AZH9C62	277450NIC0035364	03/04/2022	50020	R$ 195,23
AZL0E60	277450NIC0035531	03/04/2022	50020	R$ 195,23
AZL3535	277450NIC0035420	03/04/2022	50020	R$ 293,47
AZM9D56	277450NIC0035346	03/04/2022	50020	R$ 293,47
AZT8620	277450NIC0035466	03/04/2022	50020	R$ 293,47
AZU4A11	277450NIC0035394	03/04/2022	50020	R$ 390,46
AZU5645	277450NIC0035391	03/04/2022	50020	R$ 293,47
BAA6E70	277450NIC0035371	03/04/2022	50020	R$ 293,47
BAC1679	277450NIC0035355	03/04/2022	50020	R$ 195,23
BAD0J49	277450NIC0035473	03/04/2022	50020	R$ 293,47
BAF0G65	277450NIC0035500	03/04/2022	50020	R$ 130,16
BAJ9075	277450NIC0035426	03/04/2022	50020	R$ 293,47
BAN7H72	277450NIC0035438	03/04/2022	50020	R$ 293,47
BAV6G60	277450NIC0035347	03/04/2022	50020	R$ 293,47
BBF0959	277450NIC0035515	03/04/2022	50020	R$ 293,47
BBF4807	277450NIC0035396	03/04/2022	50020	R$ 195,23
BBN1A54	277450NIC0035505	03/04/2022	50020	R$ 293,47
BBP1195	277450NIC0035437	03/04/2022	50020	R$ 293,47
BBS4657	277450NIC0035514	03/04/2022	50020	R$ 586,94
BBV1338	277450NIC0035410	03/04/2022	50020	R$ 293,47
BBW2567	277450NIC0035537	03/04/2022	50020	R$ 293,47
BBX5170	277450NIC0035370	03/04/2022	50020	R$ 293,47
BCC4843	277450NIC0035493	03/04/2022	50020	R$ 195,23
BCC4D19	277450NIC0035433	03/04/2022	50020	R$ 195,23
BCD7387	277450NIC0035435	03/04/2022	50020	R$ 130,16
BCE8350	277450NIC0035348	03/04/2022	50020	R$ 293,47
BCO3545	277450NIC0035475	03/04/2022	50020	R$ 293,47
BCQ9949	277450NIC0035397	03/04/2022	50020	R$ 195,23
BCS1F28	277450NIC0035380	03/04/2022	50020	R$ 130,16
BCU2I27	277450NIC0035386	03/04/2022	50020	R$ 293,47
BCU8C88	277450NIC0035342	03/04/2022	50020	R$ 293,47
BCW1J29	277450NIC0035341	03/04/2022	50020	R$ 293,47
BCZ0J22	277450NIC0035405	03/04/2022	50020	R$ 195,23
BDC1B76	277450NIC0035491	03/04/2022	50020	R$ 293,47
BDD4E64	277450NIC0035423	03/04/2022	50020	R$ 293,47
BDF4C24	277450NIC0035409	03/04/2022	50020	R$ 195,23
BDF6B40	277450NIC0035534	03/04/2022	50020	R$ 130,16
BDJ9C08	277450NIC0035474	03/04/2022	50020	R$ 586,94
BDK2J93	277450NIC0035411	03/04/2022	50020	R$ 130,16
BDM5F62	277450NIC0035379	03/04/2022	50020	R$ 130,16
BDN6A14	277450NIC0035339	03/04/2022	50020	R$ 293,47
BDT7J26	277450NIC0035528	03/04/2022	50020	R$ 195,23
BDU0J27	277450NIC0035404	03/04/2022	50020	R$ 293,47
BDU3H76	277450NIC0035430	03/04/2022	50020	R$ 293,47
BDV5A06	277450NIC0035522	03/04/2022	50020	R$ 293,47
BDX9H65	277450NIC0035408	03/04/2022	50020	R$ 293,47
BDZ1205	277450NIC0035456	03/04/2022	50020	R$ 293,47
BDZ5E92	277450NIC0035349	03/04/2022	50020	R$ 293,47
BEB1B76	277450NIC0035419	03/04/2022	50020	R$ 293,47
BEC9C22	277450NIC0035462	03/04/2022	50020	R$ 293,47
BEE3G68	277450NIC0035358	03/04/2022	50020	R$ 130,16
BEF7D03	277450NIC0035440	03/04/2022	50020	R$ 195,23
BEG1C52	277450NIC0035497	03/04/2022	50020	R$ 195,23
BEG1C52	277450NIC0035486	03/04/2022	50020	R$ 293,47
BEH7A52	277450NIC0035412	03/04/2022	50020	R$ 130,16
BEH8G41	277450NIC0035434	03/04/2022	50020	R$ 195,23
BEI1914	277450NIC0035479	03/04/2022	50020	R$ 130,16
BEK7B01	277450NIC0035472	03/04/2022	50020	R$ 293,47
BEL8H43	277450NIC0035338	03/04/2022	50020	R$ 293,47
BEO6E05	277450NIC0035424	03/04/2022	50020	R$ 880,41
BEP5I80	277450NIC0035446	03/04/2022	50020	R$ 293,47
BEQ6B67	277450NIC0035465	03/04/2022	50020	R$ 195,23
BEZ1983	277450NIC0035363	03/04/2022	50020	R$ 195,23
BUD3681	277450NIC0035509	03/04/2022	50020	R$ 195,23
CNI9240	277450NIC0035460	03/04/2022	50020	R$ 130,16
CPN6643	277450NIC0035506	03/04/2022	50020	R$ 130,16
CSK8B14	277450NIC0035467	03/04/2022	50020	R$ 195,23
DAO2A64	277450NIC0035441	03/04/2022	50020	R$ 130,16
DCA2G99	277450NIC0035498	03/04/2022	50020	R$ 260,32
DGG7300	277450NIC0035368	03/04/2022	50020	R$ 130,16

DSV8C84	277450NIC0035470	03/04/2022	50020	R$ 195,23
ELQ6922	277450NIC0035356	03/04/2022	50020	R$ 195,23
EPV7070	277450NIC0035532	03/04/2022	50020	R$ 195,23
EQT1C16	277450NIC0035455	03/04/2022	50020	R$ 293,47
EWJ7528	277450NIC0035357	03/04/2022	50020	R$ 130,16
EWS1H25	277450NIC0035425	03/04/2022	50020	R$ 195,23
EWU3C84	277450NIC0035536	03/04/2022	50020	R$ 130,16
FCX7F18	277450NIC0035494	03/04/2022	50020	R$ 195,23
FFN1830	277450NIC0035521	03/04/2022	50020	R$ 130,16
FFW6J12	277450NIC0035477	03/04/2022	50020	R$ 130,16
FGY2H73	277450NIC0035463	03/04/2022	50020	R$ 293,47
FIC0I03	277450NIC0035453	03/04/2022	50020	R$ 130,16
FOT2J95	277450NIC0035502	03/04/2022	50020	R$ 195,23
FTZ6982	277450NIC0035496	03/04/2022	50020	R$ 130,16
FYF1858	277450NIC0035511	03/04/2022	50020	R$ 195,23
FYF1858	277450NIC0035510	03/04/2022	50020	R$ 195,23
GHT0E77	277450NIC0035352	03/04/2022	50020	R$ 195,23
HTS8G15	277450NIC0035387	03/04/2022	50020	R$ 130,16
IPW2953	277450NIC0035416	03/04/2022	50020	R$ 195,23
ITM5347	277450NIC0035427	03/04/2022	50020	R$ 293,47
IVB2925	277450NIC0035432	03/04/2022	50020	R$ 293,47
IWM5792	277450NIC0035383	03/04/2022	50020	R$ 293,47
IYC7E96	277450NIC0035399	03/04/2022	50020	R$ 293,47
JAJ5I63	277450NIC0035504	03/04/2022	50020	R$ 293,47
JAJ5I63	277450NIC0035503	03/04/2022	50020	R$ 195,23
LSJ6H25	277450NIC0035382	03/04/2022	50020	R$ 293,47
MHV6F32	277450NIC0035402	03/04/2022	50020	R$ 130,16
MIL9F41	277450NIC0035436	03/04/2022	50020	R$ 130,16
MKQ6F69	277450NIC0035395	03/04/2022	50020	R$ 195,23
MLF5A03	277450NIC0035451	03/04/2022	50020	R$ 293,47
MLS2D35	277450NIC0035478	03/04/2022	50020	R$ 195,23
NKV3G29	277450NIC0035483	03/04/2022	50020	R$ 130,16
NPM5504	277450NIC0035400	03/04/2022	50020	R$ 293,47
NUC0E62	277450NIC0035439	03/04/2022	50020	R$ 586,94
OBM0G17	277450NIC0035527	03/04/2022	50020	R$ 195,23
OKF0567	277450NIC0035401	03/04/2022	50020	R$ 130,16
QJH5213	277450NIC0035431	03/04/2022	50020	R$ 293,47
QJT9D63	277450NIC0035345	03/04/2022	50020	R$ 293,47
QJZ3C83	277450NIC0035392	03/04/2022	50020	R$ 130,16
QUC5G51	277450NIC0035516	03/04/2022	50020	R$ 293,47
QXU8G35	277450NIC0035519	03/04/2022	50020	R$ 195,23
RAC6781	277450NIC0035489	03/04/2022	50020	R$ 293,47
RAK8C02	277450NIC0035485	03/04/2022	50020	R$ 293,47
RCL1E24	277450NIC0035484	03/04/2022	50020	R$ 130,16
REA8G30	277450NIC0035518	03/04/2022	50020	R$ 130,16
RFC5E59	277450NIC0035443	03/04/2022	50020	R$ 293,47
RFF7F67	277450NIC0035367	03/04/2022	50020	R$ 195,23
RFG1E47	277450NIC0035385	03/04/2022	50020	R$ 293,47
RFG1E47	277450NIC0035393	03/04/2022	50020	R$ 195,23
RFP4E48	277450NIC0035359	03/04/2022	50020	R$ 293,47
RHC0I84	277450NIC0035344	03/04/2022	50020	R$ 88,38
RHC0I84	277450NIC0035343	03/04/2022	50020	R$ 293,47
RHE2C49	277450NIC0035413	03/04/2022	50020	R$ 195,23
RHE5I98	277450NIC0035501	03/04/2022	50020	R$ 130,16
RHG8B20	277450NIC0035366	03/04/2022	50020	R$ 130,16
RHH8G27	277450NIC0035360	03/04/2022	50020	R$ 293,47
RHJ1C56	277450NIC0035482	03/04/2022	50020	R$ 293,47
RHK2C91	277450NIC0035374	03/04/2022	50020	R$ 195,23
RHL0B93	277450NIC0035373	03/04/2022	50020	R$ 293,47
RHL8B87	277450NIC0035407	03/04/2022	50020	R$ 195,23
RHM5B20	277450NIC0035471	03/04/2022	50020	R$ 195,23
RHP4H75	277450NIC0035468	03/04/2022	50020	R$ 293,47
RHQ1E26	277450NIC0035418	03/04/2022	50020	R$ 195,23
RHQ2D10	277450NIC0035398	03/04/2022	50020	R$ 130,16
RHR7B03	277450NIC0035492	03/04/2022	50020	R$ 88,38
RHR7I88	277450NIC0035524	03/04/2022	50020	R$ 195,23
RJO0G71	277450NIC0035448	03/04/2022	50020	R$ 293,47
RLH6D47	277450NIC0035481	03/04/2022	50020	R$ 293,47
RMF6J72	277450NIC0035381	03/04/2022	50020	R$ 293,47
RMK4E03	277450NIC0035488	03/04/2022	50020	R$ 293,47
RMR5H45	277450NIC0035490	03/04/2022	50020	R$ 195,23
RMU7H67	277450NIC0035340	03/04/2022	50020	R$ 130,16
RMW0492	277450NIC0035414	03/04/2022	50020	R$ 130,16
RMW6D12	277450NIC0035350	03/04/2022	50020	R$ 293,47
RNL7C82	277450NIC0035461	03/04/2022	50020	R$ 293,47
RTO2B37	277450NIC0035523	03/04/2022	50020	R$ 195,23
RXK2B36	277450NIC0035464	03/04/2022	50020	R$ 195,23

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:55929AAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 068/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 23/05/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ACD3I49	277450P000370711	28/03/2022	57463
AFG9371	277450P000370523	29/03/2022	55500
AFH8119	277450P000366546	24/03/2022	57463
AFW7B35	277450P000370707	28/03/2022	55500
AHS5F78	277450P000370713	28/03/2022	55411
AIH6336	277450P000370521	29/03/2022	55500
AIN8942	277450P000371500	28/03/2022	51851
AJC2786	277450P000371329	24/03/2022	51851
AJW8H41	277450P000366547	24/03/2022	57463
ALL7253	277450P000370610	28/03/2022	58350
ALZ5333	277450P000370526	29/03/2022	55680
AMN4044	277450P000371490	28/03/2022	51851
APA2451	277450P000366539	19/03/2022	57463
API5I92	277450P000371494	28/03/2022	51851
APK7E68	277450P000371496	28/03/2022	51851
AQN7F93	277450P000371502	28/03/2022	59670
ARP1H19	277450P000370708	28/03/2022	55500
ASN2407	277450P000370703	28/03/2022	61220
ATK5926	277450P000371354	31/03/2022	61220
ATN8B84	277450P000370520	28/03/2022	55411
AUB0C93	277450P000366541	23/03/2022	76332
AUJ5F70	277450P000366550	27/03/2022	51930
AVS6811	277450P000370611	28/03/2022	76332
AXB2330	277450P000370517	27/03/2022	76332
AXD2466	277450P000370528	29/03/2022	55500
AXD2471	277450P000370705	28/03/2022	57463
AZC3625	277450P000366540	20/03/2022	60501
AZH4253	277450P000370606	28/03/2022	51851
BAH8C32	277450P000370525	29/03/2022	55680
BBC9216	277450P000371495	28/03/2022	51851
BBJ5811	277450P000371353	28/03/2022	60412
BCX3A84	277450P000370516	27/03/2022	60501
BDG7D20	277450P000370706	28/03/2022	55500
BDM0712	277450P000371488	28/03/2022	76332
BER7F92	277450P000370524	29/03/2022	55500
BEV4403	277450P000371487	28/03/2022	76332
BOW0I19	277450P000370608	28/03/2022	51851
BWK9C91	277450P000370531	29/03/2022	55411
BXE5H03	277450P000370701	28/03/2022	57463
BXJ6806	277450P000370613	28/03/2022	54521
DBB1J00	277450P000370527	29/03/2022	55500
EKQ7219	277450P000371497	28/03/2022	51851
ENA3915	277450P000366548	24/03/2022	61220
EVI4H56	277450P000371491	28/03/2022	76332
GCF6048	277450P000371483	28/03/2022	57380
GPZ3436	277450P000366549	24/03/2022	57463
JHE8845	277450P000371486	28/03/2022	51851
KAT1I16	277450P000370614	28/03/2022	54521
KOE6F03	277450P000370615	28/03/2022	55411
LBV5759	277450P000370612	28/03/2022	51851
LZN6C41	277450P000366545	23/03/2022	76332
MAY0629	277450P000370709	28/03/2022	57463
MBN8540	277450P000370530	29/03/2022	55411
MCQ1075	277450P000370529	29/03/2022	55411
MMD9I82	277450P000365970	18/03/2022	76332
NYD8J92	277450P000366544	23/03/2022	76332
OGO3610	277450P000366542	23/03/2022	76332
OOM3734	277450P000370710	28/03/2022	57463
PIF5F68	277450P000366538	19/03/2022	76332
PZJ4639	277450P000366536	19/03/2022	60501
QCA3C50	277450P000371484	28/03/2022	55680
QHL5H43	277450P000370533	31/03/2022	55680
QHO1B15	277450P000210043	24/03/2022	73662
QIQ1G97	277450P000366537	19/03/2022	76332
QMV7E27	277450P000366543	23/03/2022	76332
QTG4090	277450P000371352	28/03/2022	76332
QXO1802	277450P000371170	23/03/2022	61220
RHR8F75	277450P000370607	28/03/2022	51851

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:EA3FCB53

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 069/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 26/05/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAI2001	277450P000368989	15/01/2022	57463	R$ 130,16
ABJ0224	277450P000368995	15/01/2022	51851	R$ 195,23
ABM7E61	277450P000256990	14/01/2022	76252	R$ 293,47
ABP1I38	277450NIC0035565	03/04/2022	50020	R$ 195,23
ACS4651	277450P000368965	14/01/2022	76331	R$ 293,47
ACY3456	277450P000367326	12/01/2022	51851	R$ 195,23
ADG8B75	277450P000369555	17/01/2022	55411	R$ 195,23
AFH8A03	277450NIC0035579	03/04/2022	50020	R$ 195,23
AFH8A03	277450NIC0035580	03/04/2022	50020	R$ 293,47
AGD2G84	277450P000369554	17/01/2022	57463	R$ 130,16
AGY4I90	277450P000369561	17/01/2022	55411	R$ 195,23
AHD5I84	277450P000256596	14/01/2022	76252	R$ 293,47
AHG9399	277450P000369557	17/01/2022	55411	R$ 195,23
AHJ1017	277450NIC0035571	03/04/2022	50020	R$ 1.467,35
AHY8I03	277450P000368998	15/01/2022	76331	R$ 293,47
AJE7E69	277450P000368961	14/01/2022	57463	R$ 130,16
AKL2893	277450P000369559	17/01/2022	55411	R$ 195,23
AKR3A21	277450P000368987	15/01/2022	51851	R$ 195,23
ALV9E04	277450P000369552	16/01/2022	60501	R$ 293,47
AMA9468	277450P000367329	12/01/2022	60412	R$ 195,23
AMD1A44	277450P000368985	14/01/2022	76331	R$ 293,47
AMG9058	277450NIC0035577	03/04/2022	50020	R$ 195,23
AML7765	277450P000367193	12/01/2022	51851	R$ 195,23
AOK7D43	277450P000367324	12/01/2022	57380	R$ 293,47
AOU4673	277450P000257241	17/01/2022	54521	R$ 195,23
AQI9577	277450P000368979	14/01/2022	57380	R$ 293,47
AQM7C02	277450P000367199	12/01/2022	76331	R$ 293,47
AQU9076	277450P000366649	14/01/2022	76251	R$ 293,47
AQX5369	277450P000256598	14/01/2022	55411	R$ 195,23
ARB1559	277450P000368630	14/01/2022	76332	R$ 293,47
ARD1D76	277450P000257239	17/01/2022	76252	R$ 293,47
ARF7999	277450P000367463	17/01/2022	60412	R$ 195,23
ARP4739	277450P000256599	14/01/2022	55411	R$ 195,23
ASH6808	277450NIC0035581	03/04/2022	50020	R$ 195,23
ASY8D44	277450P000367194	12/01/2022	76331	R$ 293,47
ATD1C98	277450P000368964	14/01/2022	76331	R$ 293,47
ATE7552	277450P000368957	14/01/2022	76331	R$ 293,47
ATE9J94	277450P000367415	17/01/2022	60412	R$ 195,23
ATU8E65	277450P000367189	13/01/2022	51851	R$ 195,23
AUE2613	277450NIC0035542	03/04/2022	50020	R$ 195,23
AUO2196	277450P000368952	14/01/2022	51851	R$ 195,23
AUQ9I48	277450P000368968	14/01/2022	57463	R$ 130,16
AVB6576	277450P000368972	14/01/2022	76331	R$ 293,47
AVD6342	277450NIC0035553	03/04/2022	50020	R$ 390,46
AWJ1640	277450NIC0035562	03/04/2022	50020	R$ 176,76
AWJ1640	277450NIC0035561	03/04/2022	50020	R$ 586,94
AWJ5C19	277450P000367197	12/01/2022	76331	R$ 293,47
AWS1084	277450P000367416	17/01/2022	60412	R$ 195,23
AXI5J39	277450NIC0035567	03/04/2022	50020	R$ 130,16
AXJ3G38	277450NIC0035557	03/04/2022	50020	R$ 293,47
AXW2464	277450P000256597	14/01/2022	55414	R$ 195,23
AXX5087	277450P000367323	12/01/2022	60412	R$ 195,23
AXZ8B20	277450P000368967	14/01/2022	76331	R$ 293,47
AYA6712	277450P000368969	14/01/2022	60412	R$ 195,23
AYI0480	277450NIC0035570	03/04/2022	50020	R$ 293,47
AYK1I61	277450P000369117	15/01/2022	76331	R$ 293,47
AYN8194	277450P000369269	12/01/2022	76332	R$ 293,47
AYP3I02	277450P000369103	15/01/2022	51851	R$ 195,23
AYW9182	277450P000368994	15/01/2022	51851	R$ 195,23
AYX7296	277450P000368984	14/01/2022	51851	R$ 195,23
AYX8094	277450NIC0035538	03/04/2022	50020	R$ 293,47
AZA6I06	277450P000368971	14/01/2022	60412	R$ 195,23
AZC8694	277450P000363493	14/01/2022	57461	R$ 130,16
AZE8C94	277450P000369267	12/01/2022	51851	R$ 195,23
AZG0B77	277450P000368962	14/01/2022	51851	R$ 195,23
AZH2H84	277450P000367462	17/01/2022	60412	R$ 195,23
AZH6G10	277450P000367188	12/01/2022	51852	R$ 195,23
AZV1J74	277450P000368635	14/01/2022	52070	R$ 88,38
AZY2133	277450P000369116	15/01/2022	51851	R$ 195,23
BAP3820	277450P000367327	12/01/2022	60412	R$ 195,23
BAQ0125	277450P000257251	14/01/2022	76331	R$ 293,47
BAS2113	277450P000367459	17/01/2022	57463	R$ 130,16
BBC8E05	277450P000257232	14/01/2022	55411	R$ 195,23
BBD5249	277450P000257235	15/01/2022	76331	R$ 293,47
BBG9H17	277450P000368993	15/01/2022	76331	R$ 293,47
BBH0975	277450NIC0035573	03/04/2022	50020	R$ 130,16
BBI7J18	277450P000368992	15/01/2022	61220	R$ 293,47
BBP4276	277450P000368976	14/01/2022	76331	R$ 293,47
BBT8264	277450P000368982	14/01/2022	76331	R$ 293,47
BBZ5911	277450P000367460	17/01/2022	60412	R$ 195,23
BCA3270	277450P000257254	18/01/2022	55414	R$ 195,23
BCB7335	277450P000367196	12/01/2022	57463	R$ 130,16
BCC4D19	277450NIC0035566	03/04/2022	50020	R$ 293,47
BCD8703	277450P000368997	15/01/2022	76331	R$ 293,47
BCF0951	277450P000368986	14/01/2022	76331	R$ 293,47
BCH3447	277450NIC0035551	03/04/2022	50020	R$ 195,23
BCK6221	277450NIC0035564	03/04/2022	50020	R$ 293,47
BCN5469	277450P000256991	14/01/2022	76252	R$ 293,47

BCN8737	277450P000367461	17/01/2022	76332	R$ 293,47
BCU6B14	277450P000369105	15/01/2022	76331	R$ 293,47
BCW3F10	277450P000257238	17/01/2022	55680	R$ 195,23
BCY8E60	277450P000257236	15/01/2022	60412	R$ 195,23
BDA9E58	277450P000369106	15/01/2022	70481	R$ 293,47
BDL2A52	277450P000257253	18/01/2022	55414	R$ 195,23
BDR2C79	277450NIC0035556	03/04/2022	50020	R$ 195,23
BDS5C69	277450P000368958	14/01/2022	76331	R$ 293,47
BDS5F38	277450P000257234	15/01/2022	76331	R$ 293,47
BDS8F76	277450NIC0035540	03/04/2022	50020	R$ 195,23
BDU0J24	277450P000369000	15/01/2022	61220	R$ 293,47
BDV5A06	277450P000368629	14/01/2022	52070	R$ 88,38
BDY3A64	277450NIC0035574	03/04/2022	50020	R$ 195,23
BEA3E68	277450P000256992	17/01/2022	55411	R$ 195,23
BEA9A01	277450P000257231	14/01/2022	76252	R$ 293,47
BEB2G22	277450P000367328	12/01/2022	60412	R$ 195,23
BEO6H51	277450P000369113	15/01/2022	76331	R$ 293,47
BEQ2C97	277450P000368980	14/01/2022	61220	R$ 293,47
BGY4F84	277450NIC0035539	03/04/2022	50020	R$ 195,23
BXE3979	277450P000368977	14/01/2022	57463	R$ 130,16
BXF6625	277450NIC0035544	03/04/2022	50020	R$ 130,16
CFM2774	277450P000369270	12/01/2022	51851	R$ 195,23
CPN2J02	277450NIC0035550	03/04/2022	50020	R$ 195,23
CPZ1I69	277450P000257225	13/01/2022	60412	R$ 195,23
CRC9222	277450P000257230	14/01/2022	54522	R$ 195,23
CYN8130	277450P000369558	17/01/2022	55411	R$ 195,23
DMK3C04	277450P000367187	12/01/2022	51851	R$ 195,23
DPB8251	277450NIC0035576	03/04/2022	50020	R$ 195,23
DVT7C20	277450P000367186	08/01/2022	57463	R$ 130,16
EDX2403	277450P000367190	12/01/2022	51851	R$ 195,23
EJZ1106	277450NIC0035554	03/04/2022	50020	R$ 130,16
EMR8517	277450P000368636	15/01/2022	76332	R$ 293,47
ENE9C49	277450NIC0035568	03/04/2022	50020	R$ 195,23
EUN5B20	277450P000369551	16/01/2022	51851	R$ 195,23
EVI4H56	277450P000368399	14/01/2022	58600	R$ 130,16
EWJ9J73	277450P000368956	14/01/2022	57463	R$ 130,16
FAR5202	277450P000367195	12/01/2022	51851	R$ 195,23
FCF5J88	277450P000363495	15/01/2022	58350	R$ 195,23
FES1779	277450P000257226	14/01/2022	55414	R$ 195,23
FGC9D23	277450P000368624	14/01/2022	52070	R$ 88,38
FGC9D23	277450P000368623	14/01/2022	76332	R$ 293,47
FHO1J31	277450P000368974	14/01/2022	57463	R$ 130,16
FNZ3536	277450P000368400	14/01/2022	55411	R$ 195,23
FWA0416	277450P000368621	14/01/2022	76332	R$ 293,47
FWA0416	277450P000368622	14/01/2022	52070	R$ 88,38
GJO5679	277450P000367325	12/01/2022	57463	R$ 130,16
HIJ5C03	277450NIC0035547	03/04/2022	50020	R$ 195,23
HNE9D37	277450P000368999	15/01/2022	51851	R$ 195,23
HRS2347	277450NIC0035563	03/04/2022	50020	R$ 130,16
IKF0E90	277450P000368978	14/01/2022	61220	R$ 293,47
ILL9979	277450P000369266	12/01/2022	51851	R$ 195,23
IUK8C91	277450NIC0035545	03/04/2022	50020	R$ 293,47
IYE6660	277450NIC0035548	03/04/2022	50020	R$ 195,23
IYH7C76	277450NIC0035546	03/04/2022	50020	R$ 293,47
IZG8G07	277450NIC0035572	03/04/2022	50020	R$ 293,47
IZL7A13	277450NIC0035549	03/04/2022	50020	R$ 195,23
KHB1021	277450P000368981	14/01/2022	61220	R$ 293,47
LFC3614	277450P000369560	17/01/2022	55411	R$ 195,23
LWT1333	277450P000349744	14/10/2021	57463	R$ 130,16
LWU6711	277450P000368996	15/01/2022	61220	R$ 293,47
LWZ7396	277450P000369104	15/01/2022	51851	R$ 195,23
LYR3250	277450P000369268	12/01/2022	57463	R$ 130,16
MBK2677	277450P000369102	15/01/2022	61220	R$ 293,47
MCM7029	277450P000368963	14/01/2022	60412	R$ 195,23
MFJ4138	277450P000257229	14/01/2022	55411	R$ 195,23
MGG5775	277450P000369111	15/01/2022	51851	R$ 195,23
MHO1H88	277450P000367414	17/01/2022	57463	R$ 130,16
MIB4C19	277450P000369118	15/01/2022	51851	R$ 195,23
MKG0H75	277450NIC0035552	03/04/2022	50020	R$ 195,23
MKJ9I94	277450P000368959	14/01/2022	51930	R$ 293,47
MKL4F79	277450P000368991	15/01/2022	57463	R$ 130,16
MQA7414	277450P000367184	05/01/2022	57463	R$ 130,16
NFL7G96	277450P000369556	17/01/2022	55411	R$ 195,23
OBG7F12	277450P000367412	17/01/2022	57463	R$ 130,16
OMZ6197	277450NIC0035569	03/04/2022	50020	R$ 293,47
OVK3812	277450NIC0035543	03/04/2022	50020	R$ 195,23
OXF3298	277450P000369101	15/01/2022	76331	R$ 293,47
PRD1888	277450NIC0035582	03/04/2022	50020	R$ 293,47
QAV6G11	277450P000368975	14/01/2022	57380	R$ 293,47
QCX0A13	277450NIC0035541	03/04/2022	50020	R$ 195,23
QHM0336	277450P000368953	14/01/2022	76331	R$ 293,47
QHP4566	277450P000368960	14/01/2022	57463	R$ 130,16
QJP6C28	277450P000256993	17/01/2022	55411	R$ 195,23
QND1E02	277450NIC0035578	03/04/2022	50020	R$ 293,47
QRD0356	277450P000368955	14/01/2022	57463	R$ 130,16
QRE9I15	277450P000368954	14/01/2022	57463	R$ 130,16
QTG2G67	277450P000369263	17/01/2022	55680	R$ 195,23
QUO5G04	277450NIC0035558	03/04/2022	50020	R$ 195,23
QXF0276	277450NIC0035575	03/04/2022	50020	R$ 130,16

QXI6442	277450P000369264	12/01/2022	76332	R$ 293,47
RAZ2A39	277450NIC0035560	03/04/2022	50020	R$ 88,38
RAZ2A39	277450NIC0035559	03/04/2022	50020	R$ 293,47
RCK4H58	277450P000367330	12/01/2022	76332	R$ 293,47
RFS7I15	277450P000368988	15/01/2022	76331	R$ 293,47
RGA0H94	277450P000368951	14/01/2022	76331	R$ 293,47
RHG5I51	277450P000366650	14/01/2022	76251	R$ 293,47
RHL8C70	277450P000257237	16/01/2022	76332	R$ 293,47
RHS2D96	277450P000369110	15/01/2022	61220	R$ 293,47
RSU5H28	277450NIC0035555	03/04/2022	50020	R$ 195,23

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:A9BFAB16

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 070/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 23/05/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ACX2452	277450P000371407	24/03/2022	51851
ADB0A33	277450P000365982	23/03/2022	61220
ADM4F86	277450P000366432	24/03/2022	51851
AEA9815	277450P000370641	01/04/2022	51851
AFI4E72	277450P000370624	31/03/2022	51851
AHI4354	277450P000370619	31/03/2022	51851
AHP3D32	277450P000370644	01/04/2022	51851
AJH0687	277450P000370623	31/03/2022	51851
AJL6G13	277450P000371406	23/03/2022	51851
ALQ3F96	277450P000370618	31/03/2022	51851
AMA9468	277450P000365985	26/03/2022	76332
AMJ7726	277450P000366431	24/03/2022	51851
ANP0157	277450P000366442	27/03/2022	51851
AOG3175	116100E008748642	03/04/2022	54521
APF0493	116100E008748649	03/04/2022	54521
APF0493	116100E008748645	03/04/2022	54521
APL6156	277450P000370637	31/03/2022	51930
AQG4282	277450P000370625	31/03/2022	51851
ARU0G58	116100E008748637	01/04/2022	54521
ARU1I94	277450P000370622	31/03/2022	51851
ARX5E48	277450P000366435	24/03/2022	51851
ARZ9456	277450P000365983	25/03/2022	76332
ASS5480	116100E008748644	03/04/2022	54521
ASV0793	277450P000370640	01/04/2022	51851
ATE2E61	116100E008748643	03/04/2022	54521
ATI0260	116100E008748650	03/04/2022	54521
ATI0260	116100E008748648	03/04/2022	54521
AUB6J40	116100E008748646	03/04/2022	54521
AUC0H02	116100E009259407	01/04/2022	57200
AUX2C83	277450P000365978	23/03/2022	76332
AVD7F70	116100E008748647	03/04/2022	54521
AVE2992	277450P000366430	24/03/2022	51851
AVZ2560	277450P000370628	31/03/2022	51851
AWJ2297	277450P000370643	01/04/2022	51851
AWT6263	277450P000370639	01/04/2022	51851
AXB6544	116100E008748638	01/04/2022	54521
AXW9307	277450P000365980	23/03/2022	51930
AYF4G88	277450P000371409	24/03/2022	51851
AZG1A36	277450P000371412	24/03/2022	51851
AZU4C36	277450P000371411	24/03/2022	76332
AZU4C44	277450P000370645	01/04/2022	51851
AZW1I36	277450P000366443	27/03/2022	61220
BAC3J67	277450P000365986	26/03/2022	76332
BAI3D35	277450P000366436	24/03/2022	51851
BAQ5652	116100E008748636	01/04/2022	54521
BAU7646	277450P000370635	31/03/2022	51851
BBE5F98	277450P000371413	24/03/2022	76332
BBJ0068	277450P000371418	28/03/2022	76332
BBS6394	116100E009260770	02/04/2022	55680
BCB0690	116100E009260771	02/04/2022	55680
BCC7528	277450P000365981	23/03/2022	76332
BCM8091	116100E008748641	03/04/2022	54521
BCO0255	277450P000366438	24/03/2022	51851
BCU2D93	277450P000370646	01/04/2022	51851
BCU4D56	116100E008748639	03/04/2022	54521
BDH2J03	277450P000366429	24/03/2022	76251
BDM8B87	277450P000371401	23/03/2022	76332
BDU1G15	277450P000366433	24/03/2022	51851
BDY2A93	277450P000370621	31/03/2022	51851
BEA3G55	277450P000365984	26/03/2022	76332
BEP7B63	277450P000370629	31/03/2022	51851
BEV0G17	277450P000366440	27/03/2022	51851
CEX8036	277450P000370632	31/03/2022	51851

DJA2627	277450P000371415	27/03/2022	76332
DSQ4J01	277450P000371403	23/03/2022	76332
DZJ6287	277450P000366441	27/03/2022	51851
GYG6278	277450P000370626	31/03/2022	51851
HGR8F68	277450P000370638	01/04/2022	51851
IRV7F47	277450P000370636	31/03/2022	51851
LPK0495	277450P000370617	31/03/2022	51851
LYE2J74	277450P000370630	31/03/2022	51851
LYF5I91	277450P000371417	28/03/2022	57463
LZC2525	277450P000370642	01/04/2022	51851
MAA7300	277450P000370647	01/04/2022	51851
MDI9F78	277450P000371416	28/03/2022	76332
MGP2B09	116100E008748640	03/04/2022	54521
MHA0G87	277450P000370633	31/03/2022	51851
MIC8528	277450P000371408	24/03/2022	51851
MSX9A72	277450P000371414	24/03/2022	76332
OMX6B48	116100E009260504	02/04/2022	55680
PEW3H53	277450P000371419	31/03/2022	60501
QCC0256	277450P000366437	24/03/2022	51851
QHR5I69	277450P000371405	23/03/2022	76332
QIE5245	277450P000370620	31/03/2022	51851
QUM9D88	277450P000371410	24/03/2022	76332
RDV9I15	277450P000366439	24/03/2022	51851
RFG4B16	277450P000370634	31/03/2022	51851
RHO1C70	116100E009260505	02/04/2022	55680
RTO1C61	277450P000371402	23/03/2022	76332

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:FDF740CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RATIFICAÇÃO INEX. 26-2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS - EXERCÍCIO 2.022.

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 26/2022 para **contratação de serviços odontológicos na es- pecialidade de Buco Maxilo, conforme Certificado de Registro Cadastral Nº CLASSIFICAÇÃO 14ª – CP 05-2021, para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/AMUNPAR, nos códigos elen- cados no Anexo I -A.**

01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:

a) Processo Nrº :	47/2022
b) Licitação Nrº :	26/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	11/04/2022
e) Objeto Homologado :	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS NA ES- PECIALIDADE DE BUCO MAXILO, CONFORME CHAMA-MENTO PÚBLICO 05/2021 - EXERCÍCIO 2.022
f) Dotação Orçamentária:	01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.00.00 Fonte 013.Vencedores
g) Fornecedor e Itens declarados(cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 11/2021):	

HYGEIA - CENTRO MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. - CNPJ: 07.762.171/0001-05

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	433	CONSUL	DIAGNÓSTICO CLÍNICO PARA TRATAMENTO AMBULATORIAL DAS PATOLOGIAS BUCO- FACIAL	20,00	8.660,00
2	165	PROCED	DIAGNÓSTICO CLÍNICO E TRATAMENTOS CIRÚRGICOS AMBULATORIAIS DAS PATOLO- GIAS BUCO-FACIAL ULECTOMIAS; OSTEO- TOMIA CORRETIVA; CORREÇÃO DE BRIDAS	60,00	9.900,00
3	597	PROCED	MUSCULARES; CORREÇÃO DE HIPERTRO- FIAS REBORDO ALVEOLAR (CORREÇ DIAGNÓSTICO CLÍNICO E TRATAMENTOS CIRÚRGICOS AMBULATORIAIS DAS PATOLO- GIAS BUCO-FACIAL EXODONTIA DE DENTES INCLUSOS / SEMI-INCLUSOS / REITDO (IM- PACTADO) PRIORIZAR CASOS COM SINTO- MATOLOGIA, (SUBTENDENDO	173,00	103.281,00
Total:					121.841,00

2 – O VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$121.841,00 (Cento e vinte e um mil, oitocentos e qua-renta e um reais).

PARANAVAI, 12 de abril de 2022.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:5D227831

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO PROTOCOLO 226-22

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 04/2021
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDA- DES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR - EXERCÍCIO 2.022.
A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do JULGAMENTO proferido pela Comissão Permanente de Licitação em 04/04/2022, decide:
01 – HOMOLOGA os deferimentos em face das proponentes habilitadas abaixo, nestes termos:

a) Processo Nrº :	50/2022
b) Licitação Nrº :	28/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	12/04/2022
e) Objeto Homologado :	CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTI- COS DE FORMA COMPLEMENTAR NA ESPECIALIDADE DE UROLOGIA (CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2021- EXERCICIO 2022).

f) Dotação Orçamentária:	01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.00.00 Fonte 013.				
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:					
UROCLINICA NOROESTE LTDA - CNPJ: 20.088.649/0001-13					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Vlr(R$) Unit. Proposto**	**Vlr(R$) Total Proposto**
1	100	EXAME	UROFLUXOMETRIA	110,00	11.000,00
2	12	EXAME	LITOTRIPSIA	600,00	7.200,00
Total:					18.200,00

2 – O VALOR TOTAL DO OBJETO ACIMA HOMOLOGADO É R$18.200,00 (Dezoito mil, duzentos reais).

PARANAVAÍ, 12 de abril de 2022.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:FEDCED9C

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 16/05/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAE8851	277490A000188962	21/03/2022	55413
AAY7667	277490A000188118	21/03/2022	76331
AES4308	277490A000189241	24/03/2022	51851
AFC6F94	277490A000188951	17/03/2022	54522
AFE2240	277490A000188116	21/03/2022	76331
AIC6J36	277490A000189271	08/03/2022	55412
AIO0528	116100E008947757	20/03/2022	55250
AIO0528	116100E008947758	20/03/2022	54522
AJA6313	277490A000189270	08/03/2022	55412
AJC1G50	116100E008948401	23/03/2022	54600
AJT2636	277490A000189247	24/03/2022	51851
AKB7464	277490A000189277	08/03/2022	55412
AKN2816	277490A000187006	24/03/2022	51851
AKW6386	277490A000188956	18/03/2022	57200
ALC9I26	277490A000188117	21/03/2022	76331
ALR8E12	277490A000189266	08/03/2022	55412
ALV1685	277490A000188970	21/03/2022	51930
ALV8D03	277490A000189279	08/03/2022	55412
ALY6950	277490A000188964	21/03/2022	57380
AMJ4A50	277490A000189262	08/03/2022	55412
AMW9134	277490A000189238	24/03/2022	51851
ANG3197	277490A000187015	24/03/2022	51851
ANZ5690	116100E008949162	18/03/2022	70561
APG6C92	277490A000188961	18/03/2022	57380
APP9372	277490A000188123	22/03/2022	57380
APU6790	277490A000188113	21/03/2022	76331
AQA6027	277490A000188959	18/03/2022	76332
AQA6027	277490A000188958	18/03/2022	76332
AQS9866	277490A000189259	08/03/2022	55412
AQW6674	277490A000187004	24/03/2022	76331
AQW6674	277490A000187005	24/03/2022	51851
AQZ5I47	277490A000187014	24/03/2022	51851
ARF2F59	277490A000188136	23/03/2022	60501
ARJ4032	277490A000189281	08/03/2022	55412
ARJ4032	277490A000189261	08/03/2022	55412
ASK1437	277490A000189243	24/03/2022	51851
ASM8229	277490A000187013	24/03/2022	51851
ASU8C47	277490A000189237	24/03/2022	76331

ASW8J93	277490A000189244	24/03/2022	51851
ATD2080	277490A000189275	08/03/2022	55412
ATF7832	277490A000189273	08/03/2022	55412
ATJ5874	277490A000187008	24/03/2022	51851
ATL3849	277490A000189280	08/03/2022	55412
ATL5329	277490A000189268	08/03/2022	55412
AUF4743	277490A000188138	24/03/2022	76331
AVP6742	277490A000189248	24/03/2022	51851
AWD4H95	277490A000188953	17/03/2022	54870
AWJ6I57	277490A000187010	24/03/2022	51851
AWR6981	277490A000188133	23/03/2022	76331
AWZ7522	277490A000188144	23/03/2022	76331
AXN4C70	277490A000189242	24/03/2022	51851
AXS0D25	277490A000188969	21/03/2022	54522
AXT8C85	277490A000189263	08/03/2022	55412
AXZ2559	277490A000189274	08/03/2022	55412
AYO9432	277490A000188963	21/03/2022	51930
AYY3003	277490A000188125	22/03/2022	76331
AZA6B13	277490A000188114	21/03/2022	76331
AZC8250	277490A000189246	24/03/2022	51851
AZI2962	277490A000187011	24/03/2022	51851
AZV3C00	277490A000188135	23/03/2022	76331
AZY1B64	277490A000188121	22/03/2022	76331
AZZ4D73	277490A000188960	18/03/2022	76332
BAB6F15	277490A000189282	08/03/2022	55412
BAG4J04	277490A000188119	22/03/2022	76331
BAY4682	116100E008329638	19/03/2022	60501
BBF3786	277490A000189258	08/03/2022	55412
BBM8044	277490A000189260	08/03/2022	55412
BBQ4301	277490A000189249	24/03/2022	51851
BCA3513	277490A000188141	24/03/2022	76331
BCF6496	277490A000188954	17/03/2022	76332
BCJ1500	277490A000189264	08/03/2022	55412
BCN8519	277490A000188122	22/03/2022	76331
BCQ1864	277490A000189267	08/03/2022	55412
BCQ7G46	277490A000189269	08/03/2022	55412
BCW2E76	116100E009242231	18/03/2022	57200
BDK0F90	277490A000188968	21/03/2022	76332
BDK6F20	277490A000188112	21/03/2022	76331
BDN0J75	116100E008949342	22/03/2022	61810
BDN0J75	116100E008949944	22/03/2022	57380
BDN0J75	116100E008949946	22/03/2022	60501
BDN0J75	116100E008949345	22/03/2022	61810
BDN0J75	116100E008949343	22/03/2022	61810
BDN0J75	116100E008949344	22/03/2022	61810
BDN0J75	116100E009242510	22/03/2022	63942
BDN0J75	116100E009242511	22/03/2022	58191
BDN0J75	116100E008949945	22/03/2022	60501
BDU7I07	116100E009242232	18/03/2022	57200
BDY0J70	277490A000188120	22/03/2022	76331
BEB4017	277490A000188134	23/03/2022	76331
BEG7A32	277490A000188126	22/03/2022	76331
BES4B89	277490A000189265	08/03/2022	55412
BES9G02	277490A000188139	24/03/2022	76331
CNX0G78	277490A000188965	21/03/2022	60412
CZL6701	277490A000187003	24/03/2022	51851
DFH7548	277490A000187009	24/03/2022	51851
DQA7E56	277490A000189250	24/03/2022	51851
DUR3F79	277490A000188129	23/03/2022	76331
DWZ9647	277490A000189276	08/03/2022	55412
DZZ2D45	277490A000187012	24/03/2022	51851
EBS4021	277490A000189245	24/03/2022	51851
EDJ4685	277490A000188130	23/03/2022	76331
ERI3211	277490A000188131	23/03/2022	76331
ERQ7454	277490A000187007	24/03/2022	51851
FEG2H36	277490A000187016	24/03/2022	51851
FRN4968	277490A000189283	08/03/2022	55412
GSF5247	277490A000187001	24/03/2022	51851
JKQ8H48	277490A000188115	21/03/2022	76331
JYD1237	277490A000188955	18/03/2022	76332
MER9A00	277490A000189272	08/03/2022	55412
QAL2I38	277490A000188124	22/03/2022	76331
RHT2F70	277490A000188952	17/03/2022	54870
RHU5J05	277490A000188957	18/03/2022	57200

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:C90EF7E6

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 16/05/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
ALS0937	277490A000184531	30/12/2021	76332	R$ 293,47
AMD7312	116100E008329636	13/01/2022	59910	R$ 293,47
AQC4250	277490A000186002	28/12/2021	55412	R$ 195,23
ARS6558	277490A000184534	05/01/2022	76332	R$ 293,47
ATW2244	277490A000186003	28/12/2021	55412	R$ 195,23
AVE4H72	277490A000184526	29/12/2021	76332	R$ 293,47
AYE0840	277490A000186008	28/12/2021	55412	R$ 195,23
AYF5224	277490A000186009	28/12/2021	55412	R$ 195,23
AZR3946	277490A000184530	30/12/2021	76332	R$ 293,47
BBS7H55	277490A000186001	28/12/2021	55412	R$ 195,23
BCN6411	277490A000186006	28/12/2021	55412	R$ 195,23
BEE9G14	277490A000186005	28/12/2021	55412	R$ 195,23
BEY5J83	277490A000186007	28/12/2021	55412	R$ 195,23
LBV8975	277490A000184533	05/01/2022	76332	R$ 293,47
MPL1677	277490A000184529	30/12/2021	76332	R$ 293,47
NCT2H35	277490A000184528	30/12/2021	51930	R$ 293,47
NJH1285	277490A000186004	28/12/2021	55412	R$ 195,23
RHD4J79	277490A000184527	29/12/2021	76332	R$ 293,47

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:7FD104A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 257/2022

Dispõe sobre a designação de servidoras para prestarem serviços na função de Professora Substituta.

Considerando *os Memorandos 402 e 403/2022, encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação, que solicitam a contratação de professoras substitutas,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** as servidoras municipais, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Professor, abaixo relacionadas, para prestarem serviços na função de **Professora Substituta**, nos termos do Art. 23 da Lei Municipal nº. 2.796/2006.

	SUBSTITUTA	MATR.	SUBSTITUIÇÃO DE:	INÍCIO	TÉRMINO	TURNO	ESCOLA/CMEI
I.	KEROLLEN ANGELICA AGOSTINHO DOS SANTOS	9586	REGIANE GOMES BIGOTO PEIXOTO	12/04/2022	21/05/2022	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL EDITH EBINER
II.	CLARICE PADILHA DA SILVA	9287	REGIANE GOMES BIGOTO PEIXOTO	12/04/2022	21/05/2022	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL EDITH EBINER

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:49F5B7B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.199, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Abre crédito suplementar no exercício de 2022, no valor de R$ 1.711.000,00 (um milhão, setecentos e onze mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.867, de 20 de dezembro de 2021;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 1.711.000,00 (um milhão, setecentos e onze mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R$
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
06	**Segurança Pública**	
06.183	**Informação e Inteligência**	
06.183.0009	**Segurança Pública**	
2.219	Implantação e Manutenção de Câmeras de Monitoramento	
3.3.90.39 - 000 (261)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	72.000,00

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.365	**Educação Infantil**	
12.365.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.096	Manutenção das atividades do Transporte Escolar e adequação de veículos	
4.4.90.52 - 107	Equipamentos e Material Permanente	879.000,00
09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.02	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**	
08	**Assistência Social**	
08.243	**Assistência à Criança e ao Adolescente**	
08.243.0023	**Assistência à Criança e ao Adolescente**	
6.003	Manutenção das atividades da criança e do adolescente	
3.3.50.43 - 880 (562)	Subvenções Sociais	460.000,00
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.02	**DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.541	**Preservação e Conservação Ambiental**	
18.541.0033	**Preservar e Melhorar o Meio Ambiente**	
2.076	Manutenção das atividades do Departamento de Meio Ambiente	
4.4.90.52 - 000 (1021)	Equipamentos e Material Permanente	300.000,00
TOTAL		**1.711.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotações orçamentárias do orçamento vigente e de saldo do superávit financeiro de 2021, conforme a seguir especificado:
I - anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Código	Especificação	Valor R$
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
06	**Segurança Pública**	
06.183	**Informação e Inteligência**	
06.183.0009	**Segurança Pública**	
2.219	Implantação e Manutenção de Câmeras de Monitoramento	
3.3.90.30 - 000 (259)	Material de Consumo	62.000,00
3.3.90.36 - 000 (260)	Outros Serviços de Terceiros - PF	10.000,00
SUBTOTAL		**72.000,00**

II - saldo de superávit financeiro de 2021:

Código	Especificação	Valor R$
000	Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00
107	FNDE – Salário Educação	879.000,00
880	Contribuições e Legados de Entidades não Governamentais	460.000,00
SUBTOTAL		**1.639.000,00**
TOTAL		**1.711.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:FA14CDAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 57/2022

DECRETO N.º 57/2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên , para o Exercício de 2022 no total de R$ 658.000,00.

O Prefeito Municipal de Piên , Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1441/2021 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2022, na importância de R$ 658.000,00, mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
15.451.0006.1008	PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE INFRAESTRUTURA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1011	00797-Repasse Estadual - Programa Estradas da Integração	550.000,00
SUBTOTAL		550.000,00
06	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
06.001	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
23.691.0007.2014	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
SUBTOTAL		100.000,00
09	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
09.001	ÁREA DA CULTURA	
13.392.0010.2024	MANUTENÇÃO DA CULTURA E TURISMO	
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	
2770	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
SUBTOTAL		8.000,00
TOTAL		658.000,00
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		**658.000,00**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
06.002	ÁREA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON	
04.122.0007.2015	PROCON - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1540	00000-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1620	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
SUBTOTAL		100.000,00
09	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
09.001	ÁREA DA CULTURA	
13.392.0010.2024	MANUTENÇÃO DA CULTURA E TURISMO	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
2740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
SUBTOTAL		8.000,00
TOTAL		108.000,00

O Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
2.4.2.2.54.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCIPAL	550.000,00
	TOTAL	550.000,00
TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....		**658.000,00**

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1447/2021 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên , 12 de abril de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:5DBA8F2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO: 10/2022 - MODALIDADE - Pregão

OBJETO: Contratação de empresa especializada em telecomunicações e legalmente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, para prestação de serviço de Telefonia Móvel e serviço de gestão de dispositivos, para uso das secretarias municipais de Pinhal de São Bento/PR.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

JCA SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Locação de franquia de 40.000 (quarenta mil) minutos individuais em ligações vc1, vc2 e vc3 para móvel e fixos para qualquer operadora; pacote de 1.000 sms; pacote de 1 gb de internet com redução de velocidade para 128kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes; e serviço de gestão de voz e dados via web, para 6 (seis) chips telefônicos novos.			MÊS	12,00	290,00	3.480,00
TOTAL								3.480,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 10/2022 - Pregão: R$ 3.480,00 (Três Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais).

Homologo a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 12/04/2022.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:281355EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 10/2022 - MODALIDADE - Pregão

OBJETO: Contratação de empresa especializada em telecomunicações e legalmente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, para prestação de serviço de Telefonia Móvel e serviço de gestão de dispositivos, para uso das secretarias municipais de Pinhal de São Bento/PR.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

JCA SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Locação de franquia de 40.000 (quarenta mil) minutos individuais em ligações vc1, vc2 e vc3 para móvel e fixos para qualquer operadora; pacote de 1.000 sms; pacote de 1 gb de internet com redução de velocidade para 128kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes; e serviço de gestão de voz e dados via web, para 6 (seis) chips telefônicos novos.			MÊS	12,00	290,00	3.480,00
TOTAL								3.480,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 10/2022 - Pregão: R$ 3.480,00 (Três Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais).

Adjudico a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 12/04/2022.

IRIO FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:F81F8921

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO: 9/2022 - MODALIDADE - Pregão

OBJETO: Contratação de empresa para realizar os treinamentos de categoria de base no futebol, atletismo, voleibol e futsal feminino e masculino, de alunos de 05 a 16 anos.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

I DESCOMPLICA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OS TREINAMENTOS DE CATEGORIA DE BASE NO FUTEBOL, ATLETISMO, VOLEIBOL E FUTSAL FEMININO E MASCULINO, DE ALUNOS DE 05 A 16 ANOS. A empresa deverá dispor de 1 (um) profissional com formação em Educação Física, com registro ativo ao CREF/PR (Conselho Regional de Educação Física). As distribuições das aulas serão da seguinte forma: a carga horaria semanal será de 6 horas diárias sendo 3 horas no período da manhã das 08:00 as 11:00, e 3 horas no período da tarde das 13:30 as 16:30, podendo ter alteração conforme demanda, e também a Secretaria de Esporte definirá qual modalidade será executada cada dia da semana.			MÊS	12,00	3.524,90	42.298,80

		O profissional deve acompanhar as equipes em eventos municipais, estaduais e outros que se fizerem necessário, emitindo relatórios mensais referentes à participação e evolução dos treinos, sem valores adicionais ao já estabelecido neste item. A Secretaria de Esportes irá disponibilizar o local e materiais necessários. Carga horaria semanal: 30 horas						
TOTAL								42.298,80

Valor total dos gastos com a licitação nº 9/2022 - Pregão: R$ 42.298,80 (Quarenta e Dois Mil, Duzentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta Centavos).

Homologo a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 12/04/2022.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:D7D433CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 9/2022 - MODALIDADE - Pregão

OBJETO: Contratação de empresa para realizar os treinamentos de categoria de base no futebol, atletismo, voleibol e futsal feminino e masculino, de alunos de 05 a 16 anos.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

I DESCOMPLICA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OS TREINAMENTOS DE CATEGORIA DE BASE NO FUTEBOL, ATLETISMO, VOLEIBOL E FUTSAL FEMININO E MASCULINO, DE ALUNOS DE 05 A 16 ANOS. A empresa deverá dispor de 1 (um) profissional com formação em Educação Física, com registro ativo ao CREF/PR (Conselho Regional de Educação Física). As distribuições das aulas serão da seguinte forma: a carga horaria semanal será de 6 horas diárias sendo 3 horas no período da manhã das 08:00 as 11:00, e 3 horas no período da tarde das 13:30 as 16:30, podendo ter alteração conforme demanda, e também a Secretaria de Esporte definirá qual modalidade será executada cada dia da semana. O profissional deve acompanhar as equipes em eventos municipais, estaduais e outros que se fizerem necessário, emitindo relatórios mensais referentes à participação e evolução dos treinos, sem valores adicionais ao já estabelecido neste item. A Secretaria de Esportes irá disponibilizar o local e materiais necessários. Carga horaria semanal: 30 horas			MÊS	12,00	3.524,90	42.298,80
TOTAL								42.298,80

Valor total dos gastos com a licitação nº 9/2022 - Pregão: R$ 42.298,80 (Quarenta e Dois Mil, Duzentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta Centavos).

Adjudico a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 12/04/2022.

IRIO FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:9BF844CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 157, DE 11 DE ABRIL DE 2022 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Abre crédito adicional suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2408/2021 de 17/12/2021,

RESOLVE

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do Município, no valor de R$1.791.298,09 (um milhão setecentos e noventa e um mil duzentos e noventa e oito reais e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação				
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE			
06.003	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO			
06.003.12.364.0602.2.036.	Manutenção e Apoio ao Ensino Superior			
207	3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	182.500,00
Total Suplementação por excesso:				182.500,00
Suplementação				

11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA		
11.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
11.004.08.244.1101.2.066.		Proteção Social Especial - Média Complexidade		
877	3.1.90.11.00.00	11941	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.017,22
878	3.3.90.30.00.00	11941	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
11.004.08.244.1101.2.069.		Proteção Social Básica		
875	3.1.90.11.00.00	11934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.900,00
876	3.3.90.30.00.00	11934	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total Suplementação por excesso:				52.917,22
Suplementação				
13		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO		
13.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
13.002.15.451.1301.1.081.		Infra-Estrutura e Urbanização		
874	4.4.90.61.00.00	9000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	71.280,87
17		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
17.004		FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
17.004.20.606.1701.2.097.		Manutenção do Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária		
879	3.3.90.39.00.00	9000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	64.600,00
21		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL		
21.006		FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
21.006.18.452.1401.2.159.		Gestão de Resíduos Sólidos		
873	3.3.90.39.00.00	9000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.420.000,00
Total Suplementação por superávit:				1.555.880,87

Art. 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	Descrição	Valor
9000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício anterior	1.555.880,87
TOTAL:		1.555.880,87

Art. 3º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável excesso de arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita	Fonte	Descrição	Valor
.7.1.6.50.0.1.080000	11934	FNS - Proteção Social Básica - SUAS - Incremento temporário - Portaria MC 751/2022 – 11934	33.900,00
.7.1.6.50.0.1.090000	11941	FNS - Proteção Social Especial Média Complexidade - SUAS -I ncremento temporário - Portaria MC 751/2	19.017,22
TOTAL:			52.917,22

Art. 4º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução				
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
06.003		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
06.003.12.361.0601.2.035.		Transporte Escolar		
196	3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	182.500,00
Total Redução:				182.500,00

Art. 5º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2022, no que couber.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 11 de abril de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:402706DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 35/2022

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão35/2022 nestes termos:

Data Pregão	11/04/2022
Objeto	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

FORNECEDOR: GUIMARAES E SOARES LTDA ME - CNPJ: 17.330.681/0001-59
Valor Total do Fornecedor: 130.081,20 (cento e trinta mil e oitenta e um reais e vinte centavos).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 5.606,00 (cinco mil, seiscentos e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Carne de Porco (Lombo Fatiado sem osso). Características Técnicas: Peça de carne suína, congelada ou resfriada, com baixo nível de gordura. Carne de cor adequada, elástica, firme e com odor agradável, carne de pernil suíno. Embalagem: Deve estar intacta. Acondicionada em sacos de polipropileno reforçado e revestido por caixa de papelão (tipo Kraft) ou caixa plástica limpa, de até 20 kg (embalados em pacotes de 1 kg de forma que não grudem nos demais, depois de congelados ou resfriados, com a especificação do peso em cada pacote. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. O fornecedor vencedor, deverá apresentar a licença sanitária (aprovada) e nota fiscal de procedência do produto (frigorífico ou similar) para o fornecimento do produto mencionado no referido item.	frigodasko/ guimaraes sem osso	KG	200,00	28,03	5.606,00

LOTE 2
Valor Total do Lote: 4.293,00 (quatro mil, duzentos e noventa e três reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	LINGUIÇA DE CARNE DE PORCO DEFUMADA PURA, apresentando peso, data de fabricação, validade.	frigodasko kg	KG	150,00	28,62	4.293,00

LOTE 3
Valor Total do Lote: 3.032,00 (três mil e trinta e dois reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	LINGUIÇA CALABRESA: produto obtido exclusivamente de carne suína, curado, adicionado de ingredientes, devendo ter o sabor picante característico da pimenta calabresa, submetida ou não ao processo de estufagem ou similar para desidratação e/ou cozimento, sendo o processo de defumação opcional.Boa qualidade, embalagem contendo data de fabricação e validadeLINGUIÇA CALABRESA COZIDA E DEFUMADA Componentes, incluindo tipos e códigos de aditivos, quando utilizados: Carne suína, Gordura su ir a, Carne mecanicamente Separada de ave, Carne mecanicamente separada de frango, Proteína texturizada de soja, Sai, Açúcar, Pimenta Calabresa, Pimenta Preta, Reguladores de acidez Lactato de Sódio (INS 325), e Citra: o de sódio (INS 331iii), EstabilizantesPolifosfato de sódio (INS 452i), Tripolifosfato de Sódio (INS 451i) e Pirofosfato cissódicci (INS 450i), Antioxidante Isoascorbato de Sádio MS 316), Aromatizardes: Aroma rateiai de fumaça e aroma natural de alho, Acidulante Ácido cítrico.	frigodasko kg	KG	100,00	30,32	3.032,00

LOTE 4
Valor Total do Lote: 3.054,00 (três mil e cinquenta e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	SALSICHA TIPO VINASALSICHA TIPO HOT DOG CONGELADA COM NO MAXIMO 20% P/P DE LIPIDIOS. COM ASPECTOS CARACTERISTICO, COR PROPRIA, SEM MANCHAS PARDACENTAS OU ESVERDIADAS. APRESENTANDO-SE UNIFORME E PADRONIZADAS, PESANDO EM MEDIA 40g, POR UNIDADE. VALIDADE MINIMA DE 03 MESES. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, EMBADO A VACUO, EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, LIMPO, NAO VIOLADO E QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. PSALSICHA TIPO HOT DOG CONGELADA COM NO MAXIMO 20% P/P DE LIPIDIOS. COM ASPECTOS CARACTERISTICO, COR PROPRIA, SEM MANCHAS PARDACENTAS OU ESVERDIADAS. APRESENTANDO-SE UNIFORME PADRONIZADAS, PESANDO EM MEDIA 40g, POR UNIDADE. VALIDADE MINIMA DE 03 MESES. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, EMBALADO A VÁCUO, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO E QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	mana kg	KG	200,00	15,27	3.054,00

LOTE 5
Valor Total do Lote: 6.495,00 (seis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	CARNE BOVINA, TIPO COXÃO MOLE, MAGRA, FATIADA EM BIFE, Descrição do produto: carne de bovino sem osso, tipo coxão mole, cortado em bifes com 100-120 gramas aproximadamente, com no máximo 8% de gordura. O produto deve apresentar características sensoriais como aspecto próprio não amolecido, nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, sabor e odor próprio. RESFRIADA	frigodasko /guimaraes bife	KG	150,00	43,30	6.495,00

LOTE 6
Valor Total do Lote: 1.151,40 (um mil, cento e cinquenta e um reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Peru Inteiro, temperado, pronto para assar, congelado. Peru Inteiro – congelado embalagem com identificação do produto, validade, quantidade, registro em órgão competente, congelada	seara inteiro	KG	30,00	38,38	1.151,40

LOTE 7
Valor Total do Lote: 6.645,00 (seis mil, seiscentos e quarenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	CARNE BOVINA ALCATRA COM OSSO.200024903 – CARNE BOVINA; ALCATRA DEVE APRESENTAR-SE COM ASPECTO PROPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRES DE PARASITAS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA	frigodasko kg com osso	KG	150,00	44,30	6.645,00

LOTE 8
Valor Total do Lote: 2.847,00 (dois mil, oitocentos e quarenta e sete reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Carne de Frango tipo tulipa – o produto deve estar acondicionada em embalagem plástica, transparente, contendo no máximo 2 kg. a embalagem deve estar selada, contendo a identificação do produto, o peso e seu respectivo valor, prazo de validade. o produto deve estar de acordo com a portaria do ministério da agricultura, dipoa nº 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98, da resolução da anvisa nº 105 de 19/05/99 e da lei municipal/vigilância sanitária.	lar 1 kg	KG	100,00	28,47	2.847,00

LOTE 9
Valor Total do Lote: 335,10 (trezentos e trinta e cinco reais e dez centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PIMENTÃO VERDE E LIVRE DE FUNGOS. PIMENTÃO VERDE MÉDIO POSSUI COMPRIMENTO MAIOR OU IGUAL A 10 CM E MENOR QUE 15 CM.	ceasa	KG	30,00	11,17	335,10

	DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM FORMADAS, LIMPAS, COM COLORAÇÕES PRÓPRIAS, LIVRES DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO ETIQUETA COM A IDENTIFICAÇÃO E PESO DO PRODUTO.	kg				

LOTE 10
Valor Total do Lote: 736,50 (setecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Vagem fresca tamanho uniforme,de cor verde em condições adequadas para o consumo,com ausência de sujidades.	ceasa kg	KG	50,00	14,73	736,50

LOTE 11
Valor Total do Lote: 112,60 (cento e doze reais e sessenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	CHUCHU - TAMANHO REGULAR VERDE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E COMPACTO LIVRES DE ENFERMIDADES, MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	ceasa kg	KG	20,00	5,63	112,60

LOTE 12
Valor Total do Lote: 201,60 (duzentos e um reais e sessenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PEPINO, FRESCO E SADIO. Apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	Ceasa kg	KG	30,00	6,72	201,60

LOTE 13
Valor Total do Lote: 104,10 (cento e quatro reais e dez centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Alfaces folhas limpas, brilhantes e sem picadas de insetos, não poderá apresentar folhas murchas, despencando e descoloridas.Com aproximadamente 300 a 400 gr.	Ceasa unidade	UN	30,00	3,47	104,10

LOTE 14
Valor Total do Lote: 745,00 (setecentos e quarenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Brócolis, tamanho comercial. Apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitas e larvas. De acordo com a resolução número 12/78 cnnpa.	Ceasa cabeça kg	KG	50,00	14,90	745,00

LOTE 15
Valor Total do Lote: 336,00 (trezentos e trinta e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Couve – tamanho comercial. Apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução nº 12/78 cnnpa, embalagem com 500 gramas, picado e fresco	ceasa maco 500 g folhas	UN	50,00	6,72	336,00

LOTE 16
Valor Total do Lote: 3.447,00 (três mil, quatrocentos e quarenta e sete reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	MELANCIA redonda, graúda, fresca, com aspecto, cor e cheiro de sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido e madura, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes	ceasa unidade	UNID	100,00	34,47	3.447,00

LOTE 17
Valor Total do Lote: 238,20 (duzentos e trinta e oito reais e vinte centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Goiaba Vermelha. Características Gerais: - Quando constituída por fruta, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. A polpa deve estar intacta e firme. Deve apresentar-se em início de maturação. Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	ceasa kg	KG	20,00	11,91	238,20

LOTE 18
Valor Total do Lote: 264,80 (duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Maracuja – azedo, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, verdoso com polpa intacta firme, livres de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Extra, graúdos e selecionados	ceasa kg	KG	20,00	13,24	264,80

LOTE 19

Valor Total do Lote: 225,90 (duzentos e vinte e cinco reais e noventa centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Manga rosa – tipo rosa, aspecto globoso, mista verdes e maduras, cor própria com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e sem lesões de origem física, acondicionadas em embalagem própria.	ceasa kg	KG	30,00	7,53	225,90

LOTE 20
Valor Total do Lote: 430,00 (quatrocentos e trinta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	ABACATE, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte acondicionado em embalagem própria.	ceasa kg	KG	50,00	8,60	430,00

LOTE 21
Valor Total do Lote: 431,70 (quatrocentos e trinta e um reais e setenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Kiwi – sem lesões de origem física tamanho comercial. Cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	ceasa kg	KG	30,00	14,39	431,70

LOTE 22
Valor Total do Lote: 165,20 (cento e sessenta e cinco reais e vinte centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	MELÃO NACIONAL, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. Redondo, casca lisa, graúdo, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, fornecimento a granel	ceasa kg	KG	20,00	8,26	165,20

LOTE 24
Valor Total do Lote: 694,00 (seiscentos e noventa e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	LEITE CONDENSADO TRADICIONAL – EMBALAGEM LATA DE 395 GRAMAS, COM POSTO DE LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA E TEXTURA HOMOGÊNEA, VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	itambe 395 g	UN	100,00	6,94	694,00

LOTE 25
Valor Total do Lote: 278,00 (duzentos e setenta e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Granulados crocantes colorido para bolo – 500 g açucar, amido, glicose em pó, óleo vegetal, emulsificante, elecetina de soja, glaceante, cálcio, goma arabica, aromatizante natural.	dona jura 500 g	UN	20,00	13,90	278,00

LOTE 26
Valor Total do Lote: 287,00 (duzentos e oitenta e sete reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Chocolate granulado crocante escuro, ingredientes: açúcar, cacau em pó, amido de milho, glucose de milho e/ou algodão, e/ou palma hidrogenado, sal, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Sabor chocolate, embalagem com 500 gramas.	dona jura 500 g	UN	20,00	14,35	287,00

LOTE 27
Valor Total do Lote: 511,00 (quinhentos e onze reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Nata pote 300 g-creme de leite pasteurizado estabilizante carragena. Creme de leite pasteurizado e estabilizante: carragena (INS 407). Não Contém Glúten. Contém Lactose. ALÉRGICOS: Contém derivados de leite. Contém 45% a 50% de gordura.	unibaby 300g	UN	50,00	10,22	511,00

LOTE 28
Valor Total do Lote: 413,50 (quatrocentos e treze reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL COM 200 Gramas massa fresca de leite, cloreto de cálcio, coalho e fermento. Produto obtido de leite pasteurizado, com sabor suave. A embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca, número do lote, procedência, composição.	unibaby 200g	UN	50,00	8,27	413,50

LOTE 29
Valor Total do Lote: 3.837,00 (três mil, oitocentos e trinta e sete reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	QUEIJO MUSSARELA FATIADO NO DIA DA ENTREGA. Leite Pasteurizado Integral, Cloreto de Sódio (Sal), Cloreto de Cálcio, Coalho, Fermento Lático. Conservação: Resfriado até 10 ºC	di carlo fatiado kg	KG	100,00	38,37	3.837,00

LOTE 30
Valor Total do Lote: 1.622,00 (um mil, seiscentos e vinte e dois reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	OVOS BRANCOS GRANDES TIPO 1 sem rachaduras, tamanho médio, com peso de aproximadamente 60 g, embalagem em lâminas de papelão forte, inodoros e secos, em caixinhas, com certificação.	Granja ouro branco dz	DUZIA	200,00	8,11	1.622,00

LOTE 31
Valor Total do Lote: 3.147,00 (três mil, cento e quarenta e sete reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Açúcar cristal, branco, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, original do fabricante, com 5 kilos, aspecto granuloso fino a médio, insento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos. Com registro no Ministério da Agricultura, com as informações do fabricante, especificações do produto e da data de vemcimentos estampados na embalagem. Validade mínima 120 dias da data de entrega.	copragel 5 kg	UN	150,00	20,98	3.147,00

LOTE 32
Valor Total do Lote: 273,50 (duzentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	MACARRÃO SÊMOLA DE TRIGO 500 GRAMAS trigo enriquecida com ferro ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma, tipo argolinha embalagem minima de 500 gramas, contém glúten.Validade minima 120 dias.	robeta 500 g	UN	50,00	5,47	273,50

LOTE 33
Valor Total do Lote: 92,50 (noventa e dois reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	MACARRÃO INSTANTÂNEO, TIPO MIOJO, sabor galinha caipira, carne, frango com alho, costela. Contém 80 g de macarrão e 5 g de tempero	ninfa unidade	UNID	50,00	1,85	92,50

LOTE 34
Valor Total do Lote: 380,00 (trezentos e oitenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Biscoito amanteigado de leite com gotas de chocolate. Biscoito doce amanteigado tipo rosquinha. Apresentação: Pacote atóxico igual ou superior a 330gr. Características: Sabor leite. Composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar e demais substâncias permitidas. Embalagens constando data de fabricação, data de validade, número do lote do produto e registro no Ministério da Saúde. Produto com validade igual ou superior a 90 dias a contar da data de entrega.	renata 330g	UN	50,00	7,60	380,00

LOTE 35
Valor Total do Lote: 401,00 (quatrocentos e um reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	BISCOITO RECHEADO PESO LIQUIDO DE 345 GRAMAS DUPLA EMBALAGEM farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, açúcar invertido, sal emulsificante, lectina de soja ,fermentos químicos aromatizantes, corante natural.	galo unidade	PCT	50,00	8,02	401,00

LOTE 36
Valor Total do Lote: 455,50 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Atum em pedaços produzido com o lombo do atum, a parte mais nobre do peixe, validade mínima 120 dias. Com peso drenado 170 g.	pescador lata	UN	50,00	9,11	455,50

LOTE 37
Valor Total do Lote: 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	SUCO DE LARANJA, 100% NATURAL, SEM CONSERVANTES E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, COM TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES, PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE (900 ML).	longavita unidade	UN	200,00	10,50	2.100,00

LOTE 38
Valor Total do Lote: 652,00 (seiscentos e cinquenta e dois reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Refrigerante em embalagem descartável 2 litros. Os sabores devem ser variados, contendo as seguintes composições: cola – (água gaseificada, extrato de noz-de-cola, cafeína, corante amarelo IV, acidulante ins 338 e aroma natural). Não contem glúten, não alcoólico. Laranja (água gaseificada, açúcar, suco natural de laranja 10% aroma artificial acidulante ins 330, conservador ins 211, estabilizantes ins 444 e ins 480, não contem glúten e não alcoólico). Uva (água gaseificada, açúcar, suco natural de uva 10% acidulantes ins 330, conservador ins 221, corantes artificiais ins 123, ins 133 e tratarzina, aroma sintético artificial, não contem glúten, não alcoólico). Guaraná (água gaseificada, açúcar, semente de guaraná, 0,025%, acidulante ins 330, corante amarelo IV, aroma sintético idêntico ao natural, conservador ins 211, não contem glúten não alcoólico). Limão (água gaseificada, açúcar, suco natural de limão 2,5 % aroma natural acidulante ins 330 corante amarelo IV, aroma sintético idêntico ao natural, conservador ins 211, não contem glúten não alcoólico).	d fonte 2 lts	UN	100,00	6,52	652,00

LOTE 39

Valor Total do Lote: 359,50 (trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Massa pronta para pastel arinha de trigo especial, água, gordura animal, sal e ácido láctico. Contém conservante sorbato de potássio. Massa fresca.PACOTE COM 500 GR.	talarico 500g	UN	50,00	7,19	359,50

LOTE 40
Valor Total do Lote: 472,50 (quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Suco concentrado,Água potável, suco concentrado de caju, aromatizante: aroma idêntico ao natural de caju, maracujá, pêssego, goiaba acidulante ácido cítrico, estabilizante: goma xantana e conservantes: benzoato de sódio e metabissulfito de sódio SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR NÃO CONTÉM GLÚTEN.GARRAFA COM 500 ML.	d fruta 500g	UN	50,00	9,45	472,50

LOTE 41
Valor Total do Lote: 211,00 (duzentos e onze reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Hamburguer industrializado de carne bovina – carne boviva, água, gordura bovina, proteina de soja, sal, especiarias: cebola e pimenta preta, proteína animal de colágeno, açucar, estabelizante: tripolifosfato de sódio, antioxidante, eritorbato de sódio, realçador de sabor: glutamento monossódico, corantes naturais: caramelo iv e carmim de cochonilha, aromas naturais de: cebola, alho, aipo, noz-moscada, coentro e pimenta, contém derivados de soja. Não contém glútem. Com unidades de 56 g.	aurora unidade	UN	100,00	2,11	211,00

LOTE 42
Valor Total do Lote: 175,60 (cento e setenta e cinco reais e sessenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Arroz Integral tipo I. Características Técnicas: Grupo: Beneficiado, Subgrupo: Integral, Classe: Longo Fino, Tipo I. O produto não deve apresentar grãos disformes, percentuais de impurezas acima de 5% (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos), cheiro forte, intenso e não característico, preparação dietética final inadequada – empapamento. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno transparente, atóxico. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	urbano kg	PCT	20,00	8,78	175,60

LOTE 43
Valor Total do Lote: 169,00 (cento e sessenta e nove reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Milho verde em conserva, grãos inteiros, imerso em líquido de cobertura, tamanho e coloração uniforme, acondicionada em lata com peso líquido 300 gr , sem amassadura, ferrugem ou abaulamento, devendo ser considerado como peso líquido o produto drenado. A embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca, número do lote, procedência, composição.	so fruta unidade lata	UN	50,00	3,38	169,00

LOTE 44
Valor Total do Lote: 1.654,50 (um mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Margarina 80% de lipídios. Óleos vegetais líquidos e hidrogenados, leite desnatado reconstituído, água, sal, vitamina A (15.000 UI/Kg), estabilizantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina de soja, conservadores benzoato de sódio e sorbato de potássio, aroma idêntico ao natural de manteiga, acidulante ácido cítrico, corante sintético idêntico ao natural betacaroteno, antioxidante TBHQ e corantes naturais urucum e cúrcuma.Embalagem com 500gr. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	coamo 500g	UN	150,00	11,03	1.654,50

LOTE 45
Valor Total do Lote: 3.784,50 (três mil, setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PANETONE SABOR FRUTAS CRISTALIZADAS, UVA PASSA, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, MANTEIGA, GEMA DE OVO, LEITE EM PO INTEGRAL, EXTRATO DE MALTE, SAL, ESTABILIZANTE MONO, DIGLICERIDEOS DE ACIDOS GRAXOS, AROMATIZANTES, CONTEM GLUTEN E CONSERVADORES PROPINATO DE CALCIO, ACIDO SORBICO, ACONDICIONADO EM CAIXA, CONTENDO 500 GRAMAS.	italia mia unidade	UN	150,00	25,23	3.784,50

LOTE 46
Valor Total do Lote: 3.143,00 (três mil, cento e quarenta e três reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	BOLACHÃO DE MEL, contendo Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar invertido, açúcar, pacote 1,4 kg com 50 un. mel, cravo, canela, fermentos químicos bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio conservante propionato de cálcio e aromatizante.	bolamel pacote	PCT	100,00	31,43	3.143,00

LOTE 47
Valor Total do Lote: 846,00 (oitocentos e quarenta e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	SOPA CANJA, contendo: Macarrão (farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, albumina de ovo e corantes naturais urucum e cúrcuma), amido, sal, gordura vegetal, alho, açúcar, curry, cebola, salsa, pimentão vermelho, aipo, carne bovina, realçadores de sabor glutamato monossódico, inosinato dissódico e guanilato dissódico, aromatizantes e corante caramelo. CONTÉM GLÚTEN.Tipo Sopão contendo 200gr	apti unidade	UN	100,00	8,46	846,00

LOTE 48

Valor Total do Lote: 404,50 (quatrocentos e quatro reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Achocolatado em pó instantâneo, embalagem mínima de 400 gramas enriquecido com vitaminas – composição (açucar, cacau, extrato de malte, sal, leite em pó desnatado, soro de leite em pó, vitaminas (a, b	marata 400 g	UN	50,00	8,09	404,50

LOTE 49
Valor Total do Lote: 5.310,00 (cinco mil, trezentos e dez reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Café embalado a vácuo, originado da combinação de grãos selecionados, com torra moderadamente escura, resultando em um café equilibrado, de sabor marcante e aroma intenso, garantia do selo ABIC, sendo destinado ao uso doméstico e culinário. Embalagem contendo 500gr.	marata 500g	UNID	300,00	17,70	5.310,00

LOTE 51
Valor Total do Lote: 1.078,00 (um mil e setenta e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	ÓLEO VEGETAL DE SOJA, REFINADO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 900 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS DA DATA DA ENTREGA.	coamo 900ml	UN	100,00	10,78	1.078,00

LOTE 52
Valor Total do Lote: 485,00 (quatrocentos e oitenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Filtro para café-iltro de Papel para coar Café - Tamanhos: 103 (1000ml ou 20 xícaras) - Caixa com 30 unidades - Dimensões (A x L x P): 2,0 x 15,4 x 20,5 cm - Peso Aproximado: 84,0 gramas	3 coraçoes cx	UN	100,00	4,85	485,00

LOTE 53
Valor Total do Lote: 702,00 (setecentos e dois reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Farinha de milho - tipo biju, amarela, ASPECTO CROCANTE, validade mínima 120 dias. Embalagem contendo 1 kg.	prudentopolis 1 kg	UN	100,00	7,02	702,00

LOTE 54
Valor Total do Lote: 4.721,50 (quatro mil, setecentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Salgados fritos sortidos com 100 unidades , mini rissoles e mini pastel com mini coxinhas, recheio de frango/ carne moída, aproximadamente 30 gramas cada unidade sendo cada proporção de 100 unidades com aproximadamente,em embalagem adequada para transporte.	d casa cento	UN	50,00	94,43	4.721,50

LOTE 55
Valor Total do Lote: 1.041,30 (um mil e quarenta e um reais e trinta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PAÇOCA DE AMENDOIM(Rolha), POTE COM 1 kg contendo 65 unidades, ingredientes amendoim ,açúcar e sal.	santo antonio pote	POTE	30,00	34,71	1.041,30

LOTE 56
Valor Total do Lote: 481,50 (quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Balas doces embalagem contendo 720 g, mastigáveis com sabor de várias frutas.	simonetto pacote	UN	50,00	9,63	481,50

LOTE 57
Valor Total do Lote: 3.530,00 (três mil, quinhentos e trinta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	CARNE MOIDA FRESCA, SEM OSSO, LIMPO, APRESENTANDO ASPECTO PRÓPRIO DE CARNE FIRME, NÃO AMOLECIDA, NEM PEGAJOSA, COR CARACTERÍSTICA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTOS DE APONEVROSES, CARTILAGENS E OSSOS. TEMPERATURA CONGELADA A-18? C. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, RESOLUÇÃO RDC N?12 DE 02/01/2001 – ANVISA/MS. GORDURA MÁXIMA: 5%. EMBALAGEM DEVERÁ SER DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 2 KG, INTEGRAS E LACRADAS.	frigodasko/guimaraes kg	KG	100,00	35,30	3.530,00

LOTE 58
Valor Total do Lote: 353,00 (trezentos e cinquenta e três reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	CEBOLA BRANCA IN NATURA	ceasa kg	KG	50,00	7,06	353,00

LOTE 59
Valor Total do Lote: 890,10 (oitocentos e noventa reais e dez centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	ALHO BRANCO OU ROXO EXTRA NATURAL APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO	cialho kg	KG	30,00	29,67	890,10

LOTE 60

Valor Total do Lote: 140,50 (cento e quarenta reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Caldo de galinha 126 gramas, embalagem com 12 tabletes	apti caixa C/12	UN	50,00	2,81	140,50

LOTE 61
Valor Total do Lote: 1.976,00 (um mil, novecentos e setenta e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	BISCOITO DO TIPO MAISENA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PROLIPROPILENO, ORIGINAL DO FABRICANTE, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. DEVE CONTER INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADAS NA EMBALGEM, QUE DEVERÁ CONTER 800G. VALIDADE MINIMA DE 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA.	prodasa pacote	UN	200,00	9,88	1.976,00

LOTE 62
Valor Total do Lote: 2.246,00 (dois mil, duzentos e quarenta e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	BOLO CONFEITADO COM RECHEIO DE FRUTAS	d casa kg	KG	50,00	44,92	2.246,00

LOTE 63
Valor Total do Lote: 2.174,00 (dois mil, cento e setenta e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	BOLO DE CHOCOLATE CONFEITADO COM RECHEIOS DIVERSOS	d casa kg	KG	50,00	43,48	2.174,00

LOTE 64
Valor Total do Lote: 1.203,00 (um mil, duzentos e três reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PÃO TIPO FRANCÊS – PESO MÍNIMO DE 50 GRAMAS.	d casa kg	KG	100,00	12,03	1.203,00

LOTE 65
Valor Total do Lote: 915,00 (novecentos e quinze reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Pão de Forma Fatiado – Embalagem de 400 a 500 gramas	Visconti 400 g	UN	100,00	9,15	915,00

LOTE 66
Valor Total do Lote: 1.370,50 (um mil, trezentos e setenta reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PEITO DE FRANGO SEM OSSO – TIPO FILÉZINHO. Sem tempero, congelado, embalado de acordo com os padrões exigidos pela lei, apresentando peso, data de fabricação e validade.	lar kg	KG	50,00	27,41	1.370,50

LOTE 67
Valor Total do Lote: 884,50 (oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Coxa e sobre coxa de frango s/ osso, embalagem mínima de 1.0 kg, sem tempero, congelado, embalado de acordo com os padrões exigidos pela lei, apresentando peso, data de fabricação.	maringa kg	KG	50,00	17,69	884,50

LOTE 68
Valor Total do Lote: 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	LINGUIÇA TIPO TOSCANA RESFRIADA, CARNE SUINA, contendo: carne suína, gordura suína, água (5,7%), sal, açúcar, especiaria: alho, realçador de sabor: glutamato monossódico (INS 621), espessante: carragena (INS 407), antioxidantes: ácido ascórbico (INS 300) e eritorbato desódio (INS 316), corantes naturais: vermelho de beterraba (INS 162), caramelo I (INS 150a) e carmim de cochonilha (INS 120), estabilizantes: pirofosfato dissódico (INS 450i), pirofosfato tetrassódico (INS 450iii), polifosfato de sódio (INS 452i) e tripolifosfato de sódio (INS 451i), aroma natural de: pimenta-preta e conservantes: nitrito de sódio (INS 250) e nitrato de sódio (INS 251). Não contém glúten Não contém lactose Contém aromatizante. Adicionado de 5,7%	frigodasko kg	KG	100,00	22,50	2.250,00

LOTE 69
Valor Total do Lote: 190,50 (cento e noventa reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	CREME DE LEITE 200 GRAMAS. Creme de leite UHT, Embalagem de 200 g, tetra pack, com no máximo 20% de gordura e prazo de validade de no mínimo 120 dias.	lider 200 g	UN	50,00	3,81	190,50

LOTE 70
Valor Total do Lote: 317,70 (trezentos e dezessete reais e setenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Amendoim em grão vermelho 500 g tipo 1,miudo com casca, validade 120 dias.	Beija flor 500 g	UN	30,00	10,59	317,70

LOTE 71
Valor Total do Lote: 1.106,00 (um mil, cento e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Arroz parbolizado, longo, fino, T1, 05 Kg, embalado em saco plástico, pacote de 05 kg, com data de fabricação e prazo de validade no mínimo 06 meses	belchior 5 kg	UN	50,00	22,12	1.106,00

LOTE 72 LOTE 72
Valor Total do Lote: 285,30 (duzentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Maionese 500 gramas água, óleo vegetal, ovo pasteurizado, vinagre, amido modificado, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido lático, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, antioxidantes bha, bht e ácido cítrico, sequestrante edta cálcio dissódico, corante páprica e aromatizante. Prazo de validade 120 dias	suavit 500 g	UN	30,00	9,51	285,30

LOTE 73
Valor Total do Lote: 291,50 (duzentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Mistura em pó para preparo de bolos diversos sabores embalagem minima de 400 gramas.Açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, cacau em pó, amido, sal, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, fosfato monocálcico, fosfato ácido de alumínio e sódio e pirofosfato ácido de sódio, aromatizantes e espessante: goma guar.	apti pct	UN	50,00	5,83	291,50

LOTE 74
Valor Total do Lote: 431,00 (quatrocentos e trinta e um reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Sardinhas, água de constituição (ao próprio suco) e molho de tomate temperado (polpa de tomate, água, óleo comestível, sal, especiarias – salsa, orégano, cebola, pimentão vermelho, manjerona, condimento pimenta branca, condimento pimenta preta, curry, noz - moscada e sálvia –, açúcar cristal, realçador de sabor glutamato monossódico, aromas naturais de alho, cebola e manjericão e acidulante ácido cítrico).NÃO CONTÉM GLÚTEN. Com peso de 125 gramas	palmeira lata	UNID	50,00	8,62	431,00

LOTE 75
Valor Total do Lote: 451,00 (quatrocentos e cinquenta e um reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Geladinho tipo americano pronto. Fardo geladinho americano com 30 pacotres x 10 unidades x 55 ml sabores: abacaxi, doce de leite, groselha, laranja, guaranja, limão, maça verde, manga, maracujá, moranguete, morango, tutti-fruti.	buschle pacote	UN	50,00	9,02	451,00

LOTE 76
Valor Total do Lote: 411,50 (quatrocentos e onze reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Feijão, classe preto, tipo 1 embalagem plástica contendo 1 kg. Produto sem presença de impurezas que comprometam o armazenamento e o consumo humano. Registro no Ministério da Agricultura e Safra de 2007/2007. Validade minima de 180 dias da data da entrega, informações nutricionais na embalagem.	dona cleusa 1 kg	UNID	50,00	8,23	411,50

LOTE 77
Valor Total do Lote: 3.139,50 (três mil, cento e trinta e nove reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Farinha de trigo especial, tipo 1 enriquecida com ácido fólico e ferro - acondicionada em embalagem de papel, inviolada. Pacote de 5 kg. Validade mínima de 120 dias da data da entrega.	coamo 5 kg	UN	150,00	20,93	3.139,50

LOTE 78
Valor Total do Lote: 497,10 (quatrocentos e noventa e sete reais e dez centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	LEITE em pó instantâneo é fortificado com ferro e vitaminas A, C e D. Lata contendo 400 gr.INGREDIENTES: Leite integral, vitamina C, vitamina A, vitamina d, soja, pirofosfato férrico e emulsificante lecitina de soja. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	itambe 400g	LATA	30,00	16,57	497,10

LOTE 79
Valor Total do Lote: 509,00 (quinhentos e nove reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Extrato de tomate, resultante da concentração de polpa de frutas maduras do tomate, produto a base de tomate, óleo e sal, acondicionado em embalagem contendo informações nutricionais e com 850 g, validade mínima de 180 dias da data de entrega.	pramesa unidade	UN	50,00	10,18	509,00

LOTE 80
Valor Total do Lote: 1.530,00 (um mil, quinhentos e trinta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	BISCOITO CREAM CRACKER COM GERGELIM, CONTENDO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GERGELIM, AÇÚCAR, SAL, EXTRATO DE MALTE E FERMENTO QUÍMICO; EM PACOTE COM PESO LÍQUIDO NÃO INFERIOR A 400 G, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	renata pacote	UN	200,00	7,65	1.530,00

LOTE 81

Valor Total do Lote: 1.129,00 (um mil, cento e vinte e nove reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Agua Mineral Com Gas, em Garrafa Pet de 500 ml com tampa de Rosca Especificação Técnica:Agua Mineral; Natural Com Gas; Embalagem Primaria Garrafa Pet Vedada Com Tampa de Rosca; Embalagem Secundaria Filme Plastico Resistente; Com Validade Minima de 5 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Rdc 274/05, Rdc 275/05, Rdc 259/02, Portaria 470/99 (mme) e Suas Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa; Fardo contendo 12 unidades.	safira 500ml	FARDO	50,00	22,58	1.129,00

LOTE 82
Valor Total do Lote: 992,50 (novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Agua Mineral Sem Gas, em Garrafa Pet de 500 ml com tampa de Rosca Especificação Técnica:Agua Mineral; Natural Sem Gas; Embalagem Primaria Garrafa Pet Vedada Com Tampa de Rosca; Embalagem Secundaria Apropriada para Alimentos; Com Validade Minima de 9 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Rdc 274/05, Rdc 275/05, Rdc 259/02, Portaria 470/99 (mme) e Suas Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa; Fardo contendo 12 unidades.	safira 500ml	FARDO	50,00	19,85	992,50

LOTE 83
Valor Total do Lote: 4.183,00 (quatro mil, cento e oitenta e três reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Agua Mineral Sem Gas, em Copo Polietileno de 200 ml, caixa contendo 48 unidades, Especificação Técnica: Agua Mineral; Natural Sem Gas; Embalagem Primaria Copo de Polietileno Lacrado Com Tampa Aluminizada; Embalagem Secundaria Caixa de Papelao Reforcado Envolto Em Filme Plastico Resistente; Com Validade Minima de 10 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Rdc 274/05, Rdc 275/05, Rdc 259/02, Portaria 470/99 (mme)e Suas Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa;	safira copo	UNID	100,00	41,83	4.183,00

LOTE 84
Valor Total do Lote: 911,50 (novecentos e onze reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Agua Mineral Sem Gas, Garrafao Plastico de 20 litros, C/TampaValvulada Especificação Técnica:Agua Mineral; Natural Sem Gas; Embalagem Primaria Garrafao Plastico Fabricado Com Resina Virgem Ou Outro Material Adequado para Contato Com Alimentos; Acompanha Tampa Valvulada Que Permite o Fluxo Direto para Bebedouro (vira Facil); Com Validade Minima de 2 Meses Na Data Da Entrega, Com Vasilhame Retornavel; Contendo Validade Minima de 2 Anos Na Data Da Entrega; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Rdc 274/05, Rdc 275/05, Rdc 259/02, Portaria 470/99 (mme), Portaria 387/08 (dnpm); Abnt Nbr 14.328:2011, Nbr 14.638:2011, Nbr 14.222:2013 e Suas Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa;	damina somente agua	UNID	50,00	18,23	911,50

LOTE 85
Valor Total do Lote: 1.131,00 (um mil, cento e trinta e um reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Macarrão Tipo Parafuso (fusili). Características Técnicas: Macarrão de semolina e vitaminas tipo parafuso (fusili). Ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com ferroe ácido fólico (vitamina B9), fibra de trigo, farinha de aveia, farinha de cevada e corantes naturais (cúrcuma e urucum). Não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas, fragilidade à pressão dos dedos. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em embalagem de politileno bem vedado, em embalagem de 1 kg. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	liane pacote	PCT	100,00	11,31	1.131,00

LOTE 86
Valor Total do Lote: 1.137,00 (um mil, cento e trinta e sete reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Biscoitos Rosquinha Coco. Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido de milho, açúcar, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, sal, fermento químico (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato dissódico), melhorador de farinha (metabissulfito de sódio), estabilizante (lecitina de soja), aromatizante artificial, antioxidante (ácido cítrico). Não deve apresentar entre os ingredientes: leite ou soro de leite, acidulante ácido láctico e emulsificante esteroil-2-lactil lactato de sódio. Deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação. São rejeitados os biscoitos ou bolachas mal cozidas, queimadas de caracteres organolépticos anormais. Não poderá apresentar umidade ou biscoitos quebrados (percentual máximo aceito – até 10% de biscoitos quebrados). Embalagem: Saco de polietileno atóxico, dupla embalagem, transparente, resistente, lacrado, contendo peso líquido de 800 gramas. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	galo pacote	PCT	100,00	11,37	1.137,00

LOTE 87
Valor Total do Lote: 616,00 (seiscentos e dezesseis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	CEREAL MATINAL DE CHOCOLATE, EMBALAGEM DE 320 GR	alcafoods unidade	UN	50,00	12,32	616,00

LOTE 88
Valor Total do Lote: 502,00 (quinhentos e dois reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	– Sagu, Grupo Tapioca, Subgrupo Perola Ou Sagu Artificial, Tipo 1 Especificação Técnica: Sagu; Grupo Tapioca, Subgrupo Perola Ou Sagu Artificial, Tipo 1; Isento de Sujidades, Materiais Estranhos, Bolor Ou Mofo; Embalagem Primaria Plastica, Hermeticamente Fechada; Com Validade Minima de 10 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa 23/05(mapa), Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc360/03, Rdc14/14 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa	prata 500g	KG	50,00	10,04	502,00

LOTE 89

Valor Total do Lote: 561,00 (quinhentos e sessenta e um reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	– Polvilho Azedo Especificação Técnica: Polvilho; Azedo; Branco; Embalagem Primaria Saco Plastico Transparente, Atoxico; Isento de Sujidades e Outros Materiais Estranhos; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Rdc 263/05, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 14/14 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa; Com Validade Minima de 06 Meses Na Data Da Entrega	beija flor pacote	KG	50,00	11,22	561,00

LOTE 90
Valor Total do Lote: 532,50 (quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Polvilho Doce Especificação Técnica: Polvilho; Doce; Branco; Embalagem Primaria Saco Plastico Transparente, Atoxico; Isento de Sujidades e Outros Materiais Estranhos; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Rdc 263/05, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 14/14 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa; Com Validade Minima de 06 Meses Na Data Da Entrega	beija flor pacote	KG	50,00	10,65	532,50

LOTE 91
Valor Total do Lote: 370,00 (trezentos e setenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Barra de Cereal, Sabor Castanha de Caju Com Cobertura de Chocolate Especificação Técnica: Barra de Cereal; Sabor Castanha de Caju Com Cobertura Sabor Chocolate; Composta de Flocos de Cereais, Xarope de Glicose, Castanha de Caju, Cobertura Sabor Chocolate, Acucar; Gordura de Palma, Antioxidantes, Corante e Aromatizante; Barra Pesando No Minimo 20 Gramas; Embalada Em Material Flexivel Laminado Pet/bopp Metalizado, Hermeticamente Fechada; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 359/03, Rdc 360/03, Rdc 263/05, Rdc 14/14 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Admin. Determinados Pela Anvisa; Com Validade Minima de Validade Minima de 7 Meses Na Data Da Entrega	grano barra	UNID	200,00	1,85	370,00

LOTE 92
Valor Total do Lote: 402,00 (quatrocentos e dois reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Barra de Cereal, Sabor Banana, Aveia e Mel Especificação Técnica: Barra de Cereal; Sabor Banana, Aveia e Mel; Composta de Glicose, Farinha de Arroz, Farinha de Trigo, Farinha de Cevada, Aveia, Acucar, Sal, Polpa de Banana; Mel, Oleo de Palma, Lecitina de Soja, Emulsificante, Antioxidante e Aromatizante; Barra Pesando No Minimo 20 Gramas; Embalada Em Material Flexivel Laminado Pet/bopp Metalizado, Hermeticamente Fechada; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 359/03, Rdc 360/03, Rdc 263/05, Rdc 14/14 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Admin. Determinados Pela Anvisa; Com Validade Minima de Validade Minima de 7 Meses Na Data Da Entrega	grano barra	UNID	200,00	2,01	402,00

LOTE 93
Valor Total do Lote: 1.423,00 (um mil, quatrocentos e vinte e três reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Mortadela Bologna Tradicional, Peça Unica Especificação Técnica: Mortadela; Bologna Tradicional, Composta de Carne Bovina, Toucinho Em Cubos, Carne Suina, Agua, Sal; Condimentos e Outros Ingredientes Permitidos; Isenta de Sujidades e Outras Substancias Estranhas, Com Validade Minima de 24 Dias Na Data Da Entrega; Acondicionada Em Embalagem Plastica e Atoxica, Pesando 2 KG, Peca Unica; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa 04/00, Instrucao Normativa 22/05, Decreto 9.013/17; Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proc. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa	perdigao tradicional	KG	50,00	28,46	1.423,00

LOTE 94
Valor Total do Lote: 2.193,50 (dois mil, cento e noventa e três reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PACOTE DE BOMBOM Especificação Técnica: Chocolate; Bombom; Recheado Com Creme de Amendoim e Castanha de Caju e Coberto Com Chocolate; Composto de Acucar, Gordura Vegetal Hidrogenada, Farinha de Trigo Enriquecida Com Ferro e Acido Folico; Soro de Leite Em Po, Gordura Vegetal, Massa de Cacau, Cacau, Farinha de Soja, Castanha de Caju; Oleo Vegetal, Amendoim, Gordura de Manteiga, Manteiga de Cacau, Emulsificantes e Aromatizantes; Embalado Individualmente Em Filme Bopp Contendo, No Minimo, 20 Gramas; Embalagem Secundaria Plastica Hermeticamente Fechada; Com Validade Minima de Com Validade Minima de 6 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Resolucao Rdc 265/05, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 14/14 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Admin. Determinados Pela Anvisa. Igual ou superior o Sonho de Valsa.	sonho de valsa pacote	KG	50,00	43,87	2.193,50

LOTE 95
Valor Total do Lote: 1.785,00 (um mil, setecentos e oitenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Suco em Pó, sabores Laranja, Uva, limão, Abacaxi, Maracujá. Pacote de 1kg Ingredientes: Açúcar, vitamina C, ácido ascórbico, acidulante ácido cítrico, antiumectante fosfato tricálcico, regulador de acidez citrato de sódio, corante inorgânico, dióxido de titânio, aromatizante e corantes artificiais. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Similar ou superior ao Qualimax ou Piko	piko pct	PCT	150,00	11,90	1.785,00

LOTE 96
Valor Total do Lote: 774,00 (setecentos e setenta e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Couve flor de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme aroma, cor e sabor típicos da espécie, isento de sujeira, insetos, parasitas e larvas	ceasa cabeça	UN	100,00	7,74	774,00

LOTE 97
Valor Total do Lote: 3.265,00 (três mil, duzentos e sessenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.

1	CAIXA DE BOMBOM SORTIDOS, COM AROMA, PESO APROXIMADO 400GR	garoto caixa normal	UN	250,00	13,06	3.265,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 130.081,20 (cento e trinta mil , oitenta e um e vinte)

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 12 de Abril de 2022.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº185/2022

Pregão Nº 35/2022

Aos 12 de abril de 2022, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 35/2022-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **GUIMARAES E SOARES LTDA ME,** inscrita no CNPJ/MF nº. 17.330.681/0001-59, estabelecida na OSVALDO ARANHA, 116 – CEP: 85.200-000 BAIRRO: PITANGUINHA, neste ato representada pelo Sr. MARILENE DE PAULA SOARES**,** portador da Cédula de Identidade nº.3.994.146-5 SSP-PR, CPF nº. 776.176.309-72, a saber:

LOTE 1
Valor Total do Lote: 5.606,00 (cinco mil, seiscentos e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Carne de Porco (Lombo Fatiado sem osso). Características Técnicas: Peça de carne suína, congelada ou resfriada, com baixo nível de gordura. Carne de cor adequada, elástica, firme e com odor agradável, carne de pernil suíno. Embalagem: Deve estar intacta. Acondicionada em sacos de polipropileno reforçado e revestido por caixa de papelão (tipo Kraft) ou caixa plástica limpa, de até 20 kg (embalados em pacotes de 1 kg de forma que não grudem nos demais, depois de congelados ou resfriados, com a especificação do peso em cada pacote. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. O fornecedor vencedor, deverá apresentar a licença sanitária (aprovada) e nota fiscal de procedência do produto (frigorífico ou similar) para o fornecimento do produto mencionado no referido item.	frigodasko/ guimaraes sem osso	KG	200,00	28,03	5.606,00

LOTE 2
Valor Total do Lote: 4.293,00 (quatro mil, duzentos e noventa e três reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	LINGUIÇA DE CARNE DE PORCO DEFUMADA PURA, apresentando peso, data de fabricação, validade.	frigodasko kg	KG	150,00	28,62	4.293,00

LOTE 3
Valor Total do Lote: 3.032,00 (três mil e trinta e dois reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	LINGUIÇA CALABRESA: produto obtido exclusivamente de carne suína, curado, adicionado de ingredientes, devendo ter o sabor picante característico da pimenta calabresa, submetida ou não ao processo de estufagem ou similar para desidratação e/ou cozimento, sendo o processo de defumação opcional.Boa qualidade, embalagem contendo data de fabricação e validadeLINGUIÇA CALABRESA COZIDA E DEFUMADA Componentes, incluindo tipos e códigos de aditivos, quando utilizados: Carne suína, Gordura su ir a, Carne mecanicamente Separada de ave, Carne mecanicamente separada de frango, Proteína texturizada de soja, Sai, Açúcar, Pimenta Calabresa, Pimenta Preta, Reguladores de acidez Lactato de Sódio (INS 325), e Citra: o de sódio (INS 331iii), EstabilizantesPolifosfato de sódio (INS 452i), Tripolifosfato de Sódio (INS 451i) e Pirofosfato cissódicci (INS 450i), Antioxidante Isoascorbato de Sádio MS 316), Aromatizardes: Aroma rateiai de fumaça e aroma natural de alho, Acidulante Ácido cítrico.	frigodasko kg	KG	100,00	30,32	3.032,00

LOTE 4
Valor Total do Lote: 3.054,00 (três mil e cinquenta e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	SALSICHA TIPO VINASALSICHA TIPO HOT DOG CONGELADA COM NO MAXIMO 20% P/P DE LIPIDIOS. COM ASPECTOS CARACTERISTICO, COR PROPRIA, SEM MANCHAS PARDACENTAS OU ESVERDIADAS. APRESENTANDO-SE UNIFORME E PADRONIZADAS, PESANDO EM MEDIA 40g, POR UNIDADE. VALIDADE MINIMA DE 03 MESES. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, EMBADO A VACUO, EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, LIMPO, NAO VIOLADO E QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. PSALSICHA TIPO HOT DOG CONGELADA COM NO MAXIMO 20% P/P DE LIPIDIOS. COM ASPECTOS CARACTERISTICO, COR PROPRIA, SEM MANCHAS PARDACENTAS OU ESVERDIADAS. APRESENTANDO-SE UNIFORME PADRONIZADAS, PESANDO EM MEDIA 40g, POR UNIDADE. VALIDADE MINIMA DE 03 MESES. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, EMBALADO A VÁCUO, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO E QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	mana kg	KG	200,00	15,27	3.054,00

LOTE 5
Valor Total do Lote: 6.495,00 (seis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	CARNE BOVINA, TIPO COXÃO MOLE, MAGRA, FATIADA EM BIFE, Descrição do produto: carne de bovino sem osso, tipo coxão mole, cortado em bifes com 100-120 gramas aproximadamente, com no máximo 8% de gordura. O produto deve apresentar características sensoriais como aspecto próprio não amolecido, nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, sabor e odor próprio. RESFRIADA	frigodasko /guimaraes bife	KG	150,00	43,30	6.495,00

LOTE 6
Valor Total do Lote: 1.151,40 (um mil, cento e cinquenta e um reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Peru Inteiro, temperado, pronto para assar, congelado. Peru Inteiro – congelado embalagem com identificação do produto, validade, quantidade, registro em órgão competente, congelada	seara inteiro	KG	30,00	38,38	1.151,40

LOTE 7
Valor Total do Lote: 6.645,00 (seis mil, seiscentos e quarenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	CARNE BOVINA ALCATRA COM OSSO.200024903 – CARNE BOVINA; ALCATRA DEVE APRESENTAR-SE COM ASPECTO PROPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRES DE PARASITAS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA	frigodasko kg com osso	KG	150,00	44,30	6.645,00

LOTE 8
Valor Total do Lote: 2.847,00 (dois mil, oitocentos e quarenta e sete reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Carne de Frango tipo tulipa – o produto deve estar acondicionada em embalagem plástica, transparente, contendo no máximo 2 kg. a embalagem deve estar selada, contendo a identificação do produto, o peso e seu respectivo valor, prazo de validade. o produto deve estar de acordo com a portaria do ministério da agricultura, dipoa nº 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98, da resolução da anvisa nº 105 de 19/05/99 e da lei municipal/vigilância sanitária.	lar 1 kg	KG	100,00	28,47	2.847,00

LOTE 9
Valor Total do Lote: 335,10 (trezentos e trinta e cinco reais e dez centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PIMENTÃO VERDE E LIVRE DE FUNGOS. PIMENTÃO VERDE MÉDIO POSSUI COMPRIMENTO MAIOR OU IGUAL A 10 CM E MENOR QUE 15 CM. DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM FORMADAS, LIMPAS, COM COLORAÇÕES PRÓPRIAS, LIVRES DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO ETIQUETA COM A IDENTIFICAÇÃO E PESO DO PRODUTO.	ceasa kg	KG	30,00	11,17	335,10

LOTE 10
Valor Total do Lote: 736,50 (setecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Vagem fresca tamanho uniforme,de cor verde em condições adequadas para o consumo,com ausência de sujidades.	ceasa kg	KG	50,00	14,73	736,50

LOTE 11
Valor Total do Lote: 112,60 (cento e doze reais e sessenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	CHUCHU - TAMANHO REGULAR VERDE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E COMPACTO LIVRES DE ENFERMIDADES, MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	ceasa kg	KG	20,00	5,63	112,60

LOTE 12
Valor Total do Lote: 201,60 (duzentos e um reais e sessenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PEPINO, FRESCO E SADIO. Apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	Ceasa kg	KG	30,00	6,72	201,60

LOTE 13
Valor Total do Lote: 104,10 (cento e quatro reais e dez centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Alfaces folhas limpas, brilhantes e sem picadas de insetos, não poderá apresentar folhas murchas, despencando e descoloridas.Com aproximadamente 300 a 400 gr.	Ceasa unidade	UN	30,00	3,47	104,10

LOTE 14
Valor Total do Lote: 745,00 (setecentos e quarenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Brócolis, tamanho comercial. Apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitas e larvas. De acordo com a resolução número 12/78 cnnpa.	Ceasa cabeça kg	KG	50,00	14,90	745,00

LOTE 15
Valor Total do Lote: 336,00 (trezentos e trinta e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Couve – tamanho comercial. Apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução nº 12/78 cnnpa, embalagem com 500 gramas, picado e fresco	ceasa maco 500 g folhas	UN	50,00	6,72	336,00

LOTE 16
Valor Total do Lote: 3.447,00 (três mil, quatrocentos e quarenta e sete reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	MELANCIA redonda, graúda, fresca, com aspecto, cor e cheiro de sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido e madura, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes	ceasa unidade	UNID	100,00	34,47	3.447,00

LOTE 17
Valor Total do Lote: 238,20 (duzentos e trinta e oito reais e vinte centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Goiaba Vermelha. Características Gerais: - Quando constituída por fruta, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. A polpa deve estar intacta e firme. Deve apresentar-se em início de maturação. Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	ceasa kg	KG	20,00	11,91	238,20

LOTE 18
Valor Total do Lote: 264,80 (duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Maracuja – azedo, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, verdoso com polpa intacta firme, livres de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Extra, graúdos e selecionados	ceasa kg	KG	20,00	13,24	264,80

LOTE 19
Valor Total do Lote: 225,90 (duzentos e vinte e cinco reais e noventa centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Manga rosa – tipo rosa, aspecto globoso, mista verdes e maduras, cor própria com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e sem lesões de origem física, acondicionadas em embalagem própria.	ceasa kg	KG	30,00	7,53	225,90

LOTE 20
Valor Total do Lote: 430,00 (quatrocentos e trinta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	ABACATE, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte acondicionado em embalagem própria.	ceasa kg	KG	50,00	8,60	430,00

LOTE 21
Valor Total do Lote: 431,70 (quatrocentos e trinta e um reais e setenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Kiwi – sem lesões de origem física tamanho comercial. Cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	ceasa kg	KG	30,00	14,39	431,70

LOTE 22
Valor Total do Lote: 165,20 (cento e sessenta e cinco reais e vinte centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	MELÃO NACIONAL, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. Redondo, casca lisa, graúdo, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, fornecimento a granel	ceasa kg	KG	20,00	8,26	165,20

LOTE 24
Valor Total do Lote: 694,00 (seiscentos e noventa e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	LEITE CONDENSADO TRADICIONAL – EMBALAGEM LATA DE 395 GRAMAS, COM POSTO DE LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA E TEXTURA HOMOGÊNEA, VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	itambe 395 g	UN	100,00	6,94	694,00

LOTE 25

Valor Total do Lote: 278,00 (duzentos e setenta e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Granulados crocantes colorido para bolo – 500 g açucar, amido, glicose em pó, óleo vegetal, emulsificante, elecetina de soja, glaceante, cálcio, goma arabica, aromatizante	dona jura 500 g	UN	20,00	13,90	278,00

	natural.					

LOTE 26
Valor Total do Lote: 287,00 (duzentos e oitenta e sete reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Chocolate granulado crocante escuro, ingredientes: açúcar, cacau em pó, amido de milho, glucose de milho e/ou algodão, e/ou palma hidrogenado, sal, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Sabor chocolate, embalagem com 500 gramas.	dona jura 500 g	UN	20,00	14,35	287,00

LOTE 27
Valor Total do Lote: 511,00 (quinhentos e onze reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Nata pote 300 g-creme de leite pasteurizado estabilizante carragena. Creme de leite pasteurizado e estabilizante: carragena (INS 407). Não Contém Glúten. Contém Lactose. ALÉRGICOS: Contém derivados de leite. Contém 45% a 50% de gordura.	unibaby 300g	UN	50,00	10,22	511,00

LOTE 28
Valor Total do Lote: 413,50 (quatrocentos e treze reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL COM 200 Gramas massa fresca de leite, cloreto de cálcio, coalho e fermento. Produto obtido de leite pasteurizado, com sabor suave. A embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca, número do lote, procedência, composição.	unibaby 200g	UN	50,00	8,27	413,50

LOTE 29
Valor Total do Lote: 3.837,00 (três mil, oitocentos e trinta e sete reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	QUEIJO MUSSARELA FATIADO NO DIA DA ENTREGA. Leite Pasteurizado Integral, Cloreto de Sódio (Sal), Cloreto de Cálcio, Coalho, Fermento Lático. Conservação: Resfriado até 10 ºC	di carlo fatiado kg	KG	100,00	38,37	3.837,00

LOTE 30
Valor Total do Lote: 1.622,00 (um mil, seiscentos e vinte e dois reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	OVOS BRANCOS GRANDES TIPO 1 sem rachaduras, tamanho médio, com peso de aproximadamente 60 g, embalagem em lâminas de papelão forte, inodoros e secos, em caixinhas, com certificação.	Granja ouro branco dz	DUZIA	200,00	8,11	1.622,00

LOTE 31
Valor Total do Lote: 3.147,00 (três mil, cento e quarenta e sete reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Açúcar cristal, branco, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, original do fabricante, com 5 kilos, aspecto granuloso fino a médio, insento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos. Com registro no Ministério da Agricultura, com as informações do fabricante, especificações do produto e da data de vemcimentos estampados na embalagem. Validade mínima 120 dias da data de entrega.	copragel 5 kg	UN	150,00	20,98	3.147,00

LOTE 32
Valor Total do Lote: 273,50 (duzentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	MACARRÃO SÊMOLA DE TRIGO 500 GRAMAS trigo enriquecida com ferro ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma, tipo argolinha embalagem minima de 500 gramas, contém glúten.Validade minima 120 dias.	robeta 500 g	UN	50,00	5,47	273,50

LOTE 33
Valor Total do Lote: 92,50 (noventa e dois reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	MACARRÃO INSTANTÂNEO, TIPO MIOJO, sabor galinha caipira, carne, frango com alho, costela. Contém 80 g de macarrão e 5 g de tempero	ninfa unidade	UNID	50,00	1,85	92,50

LOTE 34

Valor Total do Lote: 380,00 (trezentos e oitenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Biscoito amanteigado de leite com gotas de chocolate. Biscoito doce amanteigado tipo rosquinha. Apresentação: Pacote atóxico igual ou superior a 330gr. Características: Sabor leite. Composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar e demais substâncias permitidas. Embalagens constando data de fabricação, data de validade, número do lote do produto e registro no Ministério da Saúde. Produto com validade igual ou superior	renata 330g	UN	50,00	7,60	380,00

	a 90 dias a contar da data de entrega.					

LOTE 35
Valor Total do Lote: 401,00 (quatrocentos e um reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	BISCOITO RECHEADO PESO LIQUIDO DE 345 GRAMAS DUPLA EMBALAGEM farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, açúcar invertido, sal emulsificante, lectina de soja ,fermentos químicos aromatizantes, corante natural.	galo unidade	PCT	50,00	8,02	401,00

LOTE 36
Valor Total do Lote: 455,50 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Atum em pedaços produzido com o lombo do atum, a parte mais nobre do peixe, validade mínima 120 dias. Com peso drenado 170 g.	pescador lata	UN	50,00	9,11	455,50

LOTE 37
Valor Total do Lote: 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	SUCO DE LARANJA, 100% NATURAL, SEM CONSERVANTES E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, COM TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES, PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE (900 ML).	longavita unidade	UN	200,00	10,50	2.100,00

LOTE 38
Valor Total do Lote: 652,00 (seiscentos e cinquenta e dois reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Refrigerante em embalagem descartável 2 litros. Os sabores devem ser variados, contendo as seguintes composições: cola – (água gaseificada, extrato de noz-de-cola, cafeína, corante amarelo IV, acidulante ins 338 e aroma natural). Não contem glúten, não alcoólico. Laranja (água gaseificada, açúcar, suco natural de laranja 10% aroma artificial acidulante ins 330, conservador ins 211, estabilizantes ins 444 e ins 480, não contem glúten e não alcoólico). Uva (água gaseificada, açúcar, suco natural de uva 10% acidulantes ins 330, conservador ins 221, corantes artificiais ins 123, ins 133 e tratarzina, aroma sintético artificial, não contem glúten, não alcoólico). Guaraná (água gaseificada, açúcar, semente de guaraná, 0,025%, acidulante ins 330, corante amarelo IV, aroma sintético idêntico ao natural, conservador ins 211, não contem glúten não alcoólico). Limão (água gaseificada, açúcar, suco natural de limão 2,5 % aroma natural acidulante ins 330 corante amarelo IV, aroma sintético idêntico ao natural, conservador ins 211, não contem glúten não alcoólico).	d fonte 2 lts	UN	100,00	6,52	652,00

LOTE 39
Valor Total do Lote: 359,50 (trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Massa pronta para pastel arinha de trigo especial, água, gordura animal, sal e ácido láctico. Contém conservante sorbato de potássio. Massa fresca.PACOTE COM 500 GR.	talarico 500g	UN	50,00	7,19	359,50

LOTE 40
Valor Total do Lote: 472,50 (quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Suco concentrado,Água potável, suco concentrado de caju, aromatizante: aroma idêntico ao natural de caju, maracujá, pêssego, goiaba acidulante ácido cítrico, estabilizante: goma xantana e conservantes: benzoato de sódio e metabissulfito de sódio SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR NÃO CONTÉM GLÚTEN.GARRAFA COM 500 ML.	d fruta 500g	UN	50,00	9,45	472,50

LOTE 41
Valor Total do Lote: 211,00 (duzentos e onze reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Hamburguer industrializado de carne bovina – carne boviva, água, gordura bovina, proteina de soja, sal, especiarias: cebola e pimenta preta, proteína animal de colágeno, açucar, estabelizante: tripolifosfato de sódio, antioxidante, eritorbato de sódio, realçador de sabor: glutamento monossódico, corantes naturais: caramelo iv e carmim de cochonilha, aromas naturais de: cebola, alho, aipo, noz-moscada, coentro e pimenta, contém derivados de soja. Não contém glútem. Com unidades de 56 g.	aurora unidade	UN	100,00	2,11	211,00

LOTE 42
Valor Total do Lote: 175,60 (cento e setenta e cinco reais e sessenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Arroz Integral tipo I. Características Técnicas: Grupo: Beneficiado, Subgrupo: Integral, Classe: Longo Fino, Tipo I. O produto não deve apresentar grãos disformes, percentuais de impurezas acima de 5% (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos), cheiro forte, intenso e não característico, preparação dietética final inadequada – empapamento. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno transparente, atóxico. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A	urbano kg	PCT	20,00	8,78	175,60

	rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.					

LOTE 43
Valor Total do Lote: 169,00 (cento e sessenta e nove reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Milho verde em conserva, grãos inteiros, imerso em líquido de cobertura, tamanho e coloração uniforme, acondicionada em lata com peso líquido 300 gr , sem amassadura, ferrugem ou abaulamento, devendo ser considerado como peso líquido o produto drenado. A embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca, número do lote, procedência, composição.	so fruta unidade lata	UN	50,00	3,38	169,00

LOTE 44
Valor Total do Lote: 1.654,50 (um mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Margarina 80% de lipídios. Óleos vegetais líquidos e hidrogenados, leite desnatado reconstituído, água, sal, vitamina A (15.000 UI/Kg), estabilizantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina de soja, conservadores benzoato de sódio e sorbato de potássio, aroma idêntico ao natural de manteiga, acidulante ácido cítrico, corante sintético idêntico ao natural betacaroteno, antioxidante TBHQ e corantes naturais urucum e cúrcuma.Embalagem com 500gr. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	coamo 500g	UN	150,00	11,03	1.654,50

LOTE 45
Valor Total do Lote: 3.784,50 (três mil, setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PANETONE SABOR FRUTAS CRISTALIZADAS, UVA PASSA, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, MANTEIGA, GEMA DE OVO, LEITE EM PO INTEGRAL, EXTRATO DE MALTE, SAL, ESTABILIZANTE MONO, DIGLICERIDEOS DE ACIDOS GRAXOS, AROMATIZANTES, CONTEM GLUTEN E CONSERVADORES PROPINATO DE CALCIO, ACIDO SORBICO, ACONDICIONADO EM CAIXA, CONTENDO 500 GRAMAS.	italia mia unidade	UN	150,00	25,23	3.784,50

LOTE 46
Valor Total do Lote: 3.143,00 (três mil, cento e quarenta e três reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	BOLACHÃO DE MEL, contendo Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar invertido, açúcar, pacote 1,4 kg com 50 un. mel, cravo, canela, fermentos químicos bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio conservante propionato de cálcio e aromatizante.	bolamel pacote	PCT	100,00	31,43	3.143,00

LOTE 47
Valor Total do Lote: 846,00 (oitocentos e quarenta e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	SOPA CANJA, contendo: Macarrão (farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, albumina de ovo e corantes naturais urucum e cúrcuma), amido, sal, gordura vegetal, alho, açúcar, curry, cebola, salsa, pimentão vermelho, aipo, carne bovina, realçadores de sabor glutamato monossódico, inosinato dissódico e guanilato dissódico, aromatizantes e corante caramelo. CONTÉM GLÚTEN.Tipo Sopão contendo 200gr	apti unidade	UN	100,00	8,46	846,00

LOTE 48
Valor Total do Lote: 404,50 (quatrocentos e quatro reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Achocolatado em pó instantâneo, embalagem mínima de 400 gramas enriquecido com vitaminas – composição (açucar, cacau, extrato de malte, sal, leite em pó desnatado, soro de leite em pó, vitaminas (a, b	marata 400 g	UN	50,00	8,09	404,50

LOTE 49
Valor Total do Lote: 5.310,00 (cinco mil, trezentos e dez reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Café embalado a vácuo, originado da combinação de grãos selecionados, com torra moderadamente escura, resultando em um café equilibrado, de sabor marcante e aroma intenso, garantia do selo ABIC, sendo destinado ao uso doméstico e culinário. Embalagem contendo 500gr.	marata 500g	UNID	300,00	17,70	5.310,00

LOTE 51
Valor Total do Lote: 1.078,00 (um mil e setenta e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	ÓLEO VEGETAL DE SOJA, REFINADO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 900 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS DA DATA DA ENTREGA.	coamo 900ml	UN	100,00	10,78	1.078,00

LOTE 52
Valor Total do Lote: 485,00 (quatrocentos e oitenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Filtro para café-iltro de Papel para coar Café - Tamanhos: 103 (1000ml ou 20 xícaras) - Caixa com 30 unidades - Dimensões (A x L x P): 2,0 x 15,4 x 20,5 cm - Peso Aproximado: 84,0 gramas	3 coraçoes cx	UN	100,00	4,85	485,00

LOTE 53
Valor Total do Lote: 702,00 (setecentos e dois reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Farinha de milho - tipo biju, amarela, ASPECTO CROCANTE, validade mínima 120 dias. Embalagem contendo 1 kg.	prudentopolis 1 kg	UN	100,00	7,02	702,00

LOTE 54
Valor Total do Lote: 4.721,50 (quatro mil, setecentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Salgados fritos sortidos com 100 unidades , mini rissoles e mini pastel com mini coxinhas, recheio de frango/ carne moída, aproximadamente 30 gramas cada unidade sendo cada proporção de 100 unidades com aproximadamente,em embalagem adequada para transporte.	d casa cento	UN	50,00	94,43	4.721,50

LOTE 55
Valor Total do Lote: 1.041,30 (um mil e quarenta e um reais e trinta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PAÇOCA DE AMENDOIM(Rolha), POTE COM 1 kg contendo 65 unidades, ingredientes amendoim ,açúcar e sal.	santo antonio pote	POTE	30,00	34,71	1.041,30

LOTE 56
Valor Total do Lote: 481,50 (quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Balas doces embalagem contendo 720 g, mastigáveis com sabor de várias frutas.	simonetto pacote	UN	50,00	9,63	481,50

LOTE 57
Valor Total do Lote: 3.530,00 (três mil, quinhentos e trinta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	CARNE MOIDA FRESCA, SEM OSSO, LIMPO, APRESENTANDO ASPECTO PRÓPRIO DE CARNE FIRME, NÃO AMOLECIDA, NEM PEGAJOSA, COR CARACTERÍSTICA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTOS DE APONEVROSES, CARTILAGENS E OSSOS. TEMPERATURA CONGELADA A-18? C. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, RESOLUÇÃO RDC N?12 DE 02/01/2001 – ANVISA/MS. GORDURA MÁXIMA: 5%. EMBALAGEM DEVERÁ SER DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 2 KG, INTEGRAS E LACRADAS.	frigodasko/guimaraes kg	KG	100,00	35,30	3.530,00

LOTE 58
Valor Total do Lote: 353,00 (trezentos e cinquenta e três reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	CEBOLA BRANCA IN NATURA	ceasa kg	KG	50,00	7,06	353,00

LOTE 59
Valor Total do Lote: 890,10 (oitocentos e noventa reais e dez centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	ALHO BRANCO OU ROXO EXTRA NATURAL APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO	cialho kg	KG	30,00	29,67	890,10

LOTE 60
Valor Total do Lote: 140,50 (cento e quarenta reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Caldo de galinha 126 gramas, embalagem com 12 tabletes	apti caixa C/12	UN	50,00	2,81	140,50

LOTE 61
Valor Total do Lote: 1.976,00 (um mil, novecentos e setenta e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	BISCOITO DO TIPO MAISENA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PROLIPROPILENO, ORIGINAL DO FABRICANTE, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. DEVE CONTER INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADAS NA EMBALGEM, QUE DEVERÁ CONTER 800G. VALIDADE MINIMA DE 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA.	prodasa pacote	UN	200,00	9,88	1.976,00

LOTE 62

Valor Total do Lote: 2.246,00 (dois mil, duzentos e quarenta e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	BOLO CONFEITADO COM RECHEIO DE FRUTAS	d casa kg	KG	50,00	44,92	2.246,00

LOTE 63
Valor Total do Lote: 2.174,00 (dois mil, cento e setenta e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	BOLO DE CHOCOLATE CONFEITADO COM RECHEIOS DIVERSOS	d casa kg	KG	50,00	43,48	2.174,00

LOTE 64
Valor Total do Lote: 1.203,00 (um mil, duzentos e três reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PÃO TIPO FRANCÊS – PESO MÍNIMO DE 50 GRAMAS.	d casa kg	KG	100,00	12,03	1.203,00

LOTE 65
Valor Total do Lote: 915,00 (novecentos e quinze reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Pão de Forma Fatiado – Embalagem de 400 a 500 gramas	Visconti 400 g	UN	100,00	9,15	915,00

LOTE 66
Valor Total do Lote: 1.370,50 (um mil, trezentos e setenta reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PEITO DE FRANGO SEM OSSO – TIPO FILÉZINHO. Sem tempero, congelado, embalado de acordo com os padrões exigidos pela lei, apresentando peso, data de fabricação e validade.	lar kg	KG	50,00	27,41	1.370,50

LOTE 67
Valor Total do Lote: 884,50 (oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Coxa e sobre coxa de frango s/ osso, embalagem mínima de 1.0 kg, sem tempero, congelado, embalado de acordo com os padrões exigidos pela lei, apresentando peso, data de fabricação.	maringa kg	KG	50,00	17,69	884,50

LOTE 68
Valor Total do Lote: 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	LINGUIÇA TIPO TOSCANA RESFRIADA, CARNE SUINA, contendo: carne suína, gordura suína, água (5,7%), sal, açúcar, especiaria: alho, realçador de sabor: glutamato monossódico (INS 621), espessante: carragena (INS 407), antioxidantes: ácido ascórbico (INS 300) e eritorbato desódio (INS 316), corantes naturais: vermelho de beterraba (INS 162), caramelo I (INS 150a) e carmim de cochonilha (INS 120), estabilizantes: pirofosfato dissódico (INS 450i), pirofosfato tetrassódico (INS 450iii), polifosfato de sódio (INS 452i) e tripolifosfato de sódio (INS 451i), aroma natural de: pimenta-preta e conservantes: nitrito de sódio (INS 250) e nitrato de sódio (INS 251). Não contém glúten Não contém lactose Contém aromatizante. Adicionado de 5,7%	frigodasko kg	KG	100,00	22,50	2.250,00

LOTE 69
Valor Total do Lote: 190,50 (cento e noventa reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	CREME DE LEITE 200 GRAMAS. Creme de leite UHT, Embalagem de 200 g, tetra pack, com no máximo 20% de gordura e prazo de validade de no mínimo 120 dias.	lider 200 g	UN	50,00	3,81	190,50

LOTE 70
Valor Total do Lote: 317,70 (trezentos e dezessete reais e setenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Amendoim em grão vermelho 500 g tipo 1,miudo com casca, validade 120 dias.	Beija flor 500 g	UN	30,00	10,59	317,70

LOTE 71
Valor Total do Lote: 1.106,00 (um mil, cento e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Arroz parbolizado, longo, fino, T1, 05 Kg, embalado em saco plástico, pacote de 05 kg, com data de fabricação e prazo de validade no mínimo 06 meses	belchior 5 kg	UN	50,00	22,12	1.106,00

LOTE 72 LOTE 72

Valor Total do Lote: 285,30 (duzentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Maionese 500 gramas água, óleo vegetal, ovo pasteurizado, vinagre, amido modificado, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido lático, estabilizante goma	suavit	UN	30,00	9,51	285,30

	xantana, conservador ácido sórbico, antioxidantes bha, bht e ácido cítrico, sequestrante edta cálcio dissódico, corante páprica e aromatizante. Prazo de validade 120 dias	500 g					

LOTE 73
Valor Total do Lote: 291,50 (duzentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Mistura em pó para preparo de bolos diversos sabores embalagem minima de 400 gramas.Açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, cacau em pó, amido, sal, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, fosfato monocálcico, fosfato ácido de alumínio e sódio e pirofosfato ácido de sódio, aromatizantes e espessante: goma guar.	apti pct	UN	50,00	5,83	291,50

LOTE 74
Valor Total do Lote: 431,00 (quatrocentos e trinta e um reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Sardinhas, água de constituição (ao próprio suco) e molho de tomate temperado (polpa de tomate, água, óleo comestível, sal, especiarias – salsa, orégano, cebola, pimentão vermelho, manjerona, condimento pimenta branca, condimento pimenta preta, curry, noz - moscada e sálvia –, açúcar cristal, realçador de sabor glutamato monossódico, aromas naturais de alho, cebola e manjericão e acidulante ácido cítrico).NÃO CONTÉM GLÚTEN. Com peso de 125 gramas	palmeira lata	UNID	50,00	8,62	431,00

LOTE 75
Valor Total do Lote: 451,00 (quatrocentos e cinquenta e um reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Geladinho tipo americano pronto. Fardo geladinho americano com 30 pacotres x 10 unidades x 55 ml sabores: abacaxi, doce de leite, groselha, laranja, guaranja, limão, maça verde, manga, maracujá, moranguete, morango, tutti-fruti.	buschle pacote	UN	50,00	9,02	451,00

LOTE 76
Valor Total do Lote: 411,50 (quatrocentos e onze reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Feijão, classe preto, tipo 1 embalagem plástica contendo 1 kg. Produto sem presença de impurezas que comprometam o armazenamento e o consumo humano. Registro no Ministério da Agricultura e Safra de 2007/2007. Validade minima de 180 dias da data da entrega, informações nutricionais na embalagem.	dona cleusa 1 kg	UNID	50,00	8,23	411,50

LOTE 77
Valor Total do Lote: 3.139,50 (três mil, cento e trinta e nove reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Farinha de trigo especial, tipo 1 enriquecida com ácido fólico e ferro - acondicionada em embalagem de papel, inviolada. Pacote de 5 kg. Validade mínima de 120 dias da data da entrega.	coamo 5 kg	UN	150,00	20,93	3.139,50

LOTE 78
Valor Total do Lote: 497,10 (quatrocentos e noventa e sete reais e dez centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	LEITE em pó instantâneo é fortificado com ferro e vitaminas A, C e D. Lata contendo 400 gr.INGREDIENTES: Leite integral, vitamina C, vitamina A, vitamina d, soja, pirofosfato férrico e emulsificante lecitina de soja. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	itambe 400g	LATA	30,00	16,57	497,10

LOTE 79
Valor Total do Lote: 509,00 (quinhentos e nove reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Extrato de tomate, resultante da concentração de polpa de frutas maduras do tomate, produto a base de tomate, óleo e sal, acondicionado em embalagem contendo informações nutricionais e com 850 g, validade mínima de 180 dias da data de entrega.	pramesa unidade	UN	50,00	10,18	509,00

LOTE 80
Valor Total do Lote: 1.530,00 (um mil, quinhentos e trinta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	BISCOITO CREAM CRACKER COM GERGELIM, CONTENDO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GERGELIM, AÇÚCAR, SAL, EXTRATO DE MALTE E FERMENTO QUÍMICO; EM PACOTE COM PESO LÍQUIDO NÃO INFERIOR A 400 G, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	renata pacote	UN	200,00	7,65	1.530,00

LOTE 81
Valor Total do Lote: 1.129,00 (um mil, cento e vinte e nove reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Agua Mineral Com Gas, em Garrafa Pet de 500 ml com tampa de Rosca Especificação Técnica:Agua Mineral; Natural Com Gas; Embalagem Primaria Garrafa Pet Vedada Com Tampa de Rosca; Embalagem Secundaria Filme Plastico Resistente; Com Validade Minima de 5 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Rdc 274/05, Rdc 275/05, Rdc 259/02, Portaria 470/99 (mme) e Suas Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa; Fardo contendo 12 unidades.	safira 500ml	FARDO	50,00	22,58	1.129,00

LOTE 82
Valor Total do Lote: 992,50 (novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Agua Mineral Sem Gas, em Garrafa Pet de 500 ml com tampa de Rosca Especificação Técnica:Agua Mineral; Natural Sem Gas; Embalagem Primaria Garrafa Pet Vedada Com Tampa de Rosca; Embalagem Secundaria Apropriada para Alimentos; Com Validade Minima de 9 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Rdc 274/05, Rdc 275/05, Rdc 259/02, Portaria 470/99 (mme) e Suas Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa; Fardo contendo 12 unidades.	safira 500ml	FARDO	50,00	19,85	992,50

LOTE 83
Valor Total do Lote: 4.183,00 (quatro mil, cento e oitenta e três reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Agua Mineral Sem Gas, em Copo Polietileno de 200 ml, caixa contendo 48 unidades, Especificação Técnica: Agua Mineral; Natural Sem Gas; Embalagem Primaria Copo de Polietileno Lacrado Com Tampa Aluminizada; Embalagem Secundaria Caixa de Papelao Reforcado Envolto Em Filme Plastico Resistente; Com Validade Minima de 10 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Rdc 274/05, Rdc 275/05, Rdc 259/02, Portaria 470/99 (mme)e Suas Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa;	safira copo	UNID	100,00	41,83	4.183,00

LOTE 84
Valor Total do Lote: 911,50 (novecentos e onze reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Agua Mineral Sem Gas, Garrafao Plastico de 20 litros, C/TampaValvulada Especificação Técnica:Agua Mineral; Natural Sem Gas; Embalagem Primaria Garrafao Plastico Fabricado Com Resina Virgem Ou Outro Material Adequado para Contato Com Alimentos; Acompanha Tampa Valvulada Que Permite o Fluxo Direto para Bebedouro (vira Facil); Com Validade Minima de 2 Meses Na Data Da Entrega, Com Vasilhame Retornavel; Contendo Validade Minima de 2 Anos Na Data Da Entrega; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Rdc 274/05, Rdc 275/05, Rdc 259/02, Portaria 470/99 (mme), Portaria 387/08 (dnpm); Abnt Nbr 14.328:2011, Nbr 14.638:2011, Nbr 14.222:2013 e Suas Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa;	damina somente agua	UNID	50,00	18,23	911,50

LOTE 85
Valor Total do Lote: 1.131,00 (um mil, cento e trinta e um reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Macarrão Tipo Parafuso (fusili). Características Técnicas: Macarrão de semolina e vitaminas tipo parafuso (fusili). Ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com ferroe ácido fólico (vitamina B9), fibra de trigo, farinha de aveia, farinha de cevada e corantes naturais (cúrcuma e urucum). Não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas, fragilidade à pressão dos dedos. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em embalagem de politileno bem vedado, em embalagem de 1 kg. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	liane pacote	PCT	100,00	11,31	1.131,00

LOTE 86
Valor Total do Lote: 1.137,00 (um mil, cento e trinta e sete reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Biscoitos Rosquinha Coco. Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido de milho, açúcar, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, sal, fermento químico (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato dissódico), melhorador de farinha (metabissulfito de sódio), estabilizante (lecitina de soja), aromatizante artificial, antioxidante (ácido cítrico). Não deve apresentar entre os ingredientes: leite ou soro de leite, acidulante ácido láctico e emulsificante esteroil-2-lactil lactato de sódio. Deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação. São rejeitados os biscoitos ou bolachas mal cozidas, queimadas de caracteres organolépticos anormais. Não poderá apresentar umidade ou biscoitos quebrados (percentual máximo aceito – até 10% de biscoitos quebrados). Embalagem: Saco de polietileno atóxico, dupla embalagem, transparente, resistente, lacrado, contendo peso líquido de 800 gramas. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	galo pacote	PCT	100,00	11,37	1.137,00

LOTE 87
Valor Total do Lote: 616,00 (seiscentos e dezesseis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	CEREAL MATINAL DE CHOCOLATE, EMBALAGEM DE 320 GR	alcafoods unidade	UN	50,00	12,32	616,00

LOTE 88
Valor Total do Lote: 502,00 (quinhentos e dois reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	– Sagu, Grupo Tapioca, Subgrupo Perola Ou Sagu Artificial, Tipo 1 Especificação Técnica: Sagu; Grupo Tapioca, Subgrupo Perola Ou Sagu Artificial, Tipo 1; Isento de Sujidades, Materiais Estranhos, Bolor Ou Mofo; Embalagem Primaria Plastica, Hermeticamente Fechada; Com Validade Minima de 10 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa 23/05(mapa), Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc360/03, Rdc14/14 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa	prata 500g	KG	50,00	10,04	502,00

LOTE 89

Valor Total do Lote: 561,00 (quinhentos e sessenta e um reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	– Polvilho Azedo Especificação Técnica: Polvilho; Azedo; Branco; Embalagem Primaria Saco Plastico Transparente, Atoxico; Isento de Sujidades e Outros Materiais Estranhos; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Rdc 263/05, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 14/14 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa; Com Validade Minima de 06 Meses Na Data Da Entrega	beija flor pacote	KG	50,00	11,22	561,00

LOTE 90
Valor Total do Lote: 532,50 (quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Polvilho Doce Especificação Técnica: Polvilho; Doce; Branco; Embalagem Primaria Saco Plastico Transparente, Atoxico; Isento de Sujidades e Outros Materiais Estranhos; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Rdc 263/05, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 14/14 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa; Com Validade Minima de 06 Meses Na Data Da Entrega	beija flor pacote	KG	50,00	10,65	532,50

LOTE 91
Valor Total do Lote: 370,00 (trezentos e setenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Barra de Cereal, Sabor Castanha de Caju Com Cobertura de Chocolate Especificação Técnica: Barra de Cereal; Sabor Castanha de Caju Com Cobertura Sabor Chocolate; Composta de Flocos de Cereais, Xarope de Glicose, Castanha de Caju, Cobertura Sabor Chocolate, Acucar; Gordura de Palma, Antioxidantes, Corante e Aromatizante; Barra Pesando No Minimo 20 Gramas; Embalada Em Material Flexivel Laminado Pet/bopp Metalizado, Hermeticamente Fechada; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 359/03, Rdc 360/03, Rdc 263/05, Rdc 14/14 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Admin. Determinados Pela Anvisa; Com Validade Minima de Validade Minima de 7 Meses Na Data Da Entrega	grano barra	UNID	200,00	1,85	370,00

LOTE 92
Valor Total do Lote: 402,00 (quatrocentos e dois reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Barra de Cereal, Sabor Banana, Aveia e Mel Especificação Técnica: Barra de Cereal; Sabor Banana, Aveia e Mel; Composta de Glicose, Farinha de Arroz, Farinha de Trigo, Farinha de Cevada, Aveia, Acucar, Sal, Polpa de Banana; Mel, Oleo de Palma, Lecitina de Soja, Emulsificante, Antioxidante e Aromatizante; Barra Pesando No Minimo 20 Gramas; Embalada Em Material Flexivel Laminado Pet/bopp Metalizado, Hermeticamente Fechada; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 359/03, Rdc 360/03, Rdc 263/05, Rdc 14/14 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Admin. Determinados Pela Anvisa; Com Validade Minima de Validade Minima de 7 Meses Na Data Da Entrega	grano barra	UNID	200,00	2,01	402,00

LOTE 93
Valor Total do Lote: 1.423,00 (um mil, quatrocentos e vinte e três reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Mortadela Bologna Tradicional, Peça Unica Especificação Técnica: Mortadela; Bologna Tradicional, Composta de Carne Bovina, Toucinho Em Cubos, Carne Suina, Agua, Sal; Condimentos e Outros Ingredientes Permitidos; Isenta de Sujidades e Outras Substancias Estranhas, Com Validade Minima de 24 Dias Na Data Da Entrega; Acondicionada Em Embalagem Plastica e Atoxica, Pesando 2 KG, Peca Unica; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa 04/00, Instrucao Normativa 22/05, Decreto 9.013/17; Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proc. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa	perdigao tradicional	KG	50,00	28,46	1.423,00

LOTE 94
Valor Total do Lote: 2.193,50 (dois mil, cento e noventa e três reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PACOTE DE BOMBOM Especificação Técnica: Chocolate; Bombom; Recheado Com Creme de Amendoim e Castanha de Caju e Coberto Com Chocolate; Composto de Acucar, Gordura Vegetal Hidrogenada, Farinha de Trigo Enriquecida Com Ferro e Acido Folico; Soro de Leite Em Po, Gordura Vegetal, Massa de Cacau, Cacau, Farinha de Soja, Castanha de Caju; Oleo Vegetal, Amendoim, Gordura de Manteiga, Manteiga de Cacau, Emulsificantes e Aromatizantes; Embalado Individualmente Em Filme Bopp Contendo, No Minimo, 20 Gramas; Embalagem Secundaria Plastica Hermeticamente Fechada; Com Validade Minima de Com Validade Minima de 6 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Resolucao Rdc 265/05, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 14/14 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Admin. Determinados Pela Anvisa. Igual ou superior o Sonho de Valsa.	sonho de valsa pacote	KG	50,00	43,87	2.193,50

LOTE 95
Valor Total do Lote: 1.785,00 (um mil, setecentos e oitenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Suco em Pó, sabores Laranja, Uva, limão, Abacaxi, Maracujá. Pacote de 1kg Ingredientes: Açúcar, vitamina C, ácido ascórbico, acidulante ácido cítrico, antiumectante fosfato tricálcico, regulador de acidez citrato de sódio, corante inorgânico, dióxido de titânio, aromatizante e corantes artificiais. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Similar ou superior ao Qualimax ou Piko	piko pct	PCT	150,00	11,90	1.785,00

LOTE 96

Valor Total do Lote: 774,00 (setecentos e setenta e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Couve flor de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme aroma, cor e sabor	ceasa cabeça	UN	100,00	7,74	774,00

	típicos da espécie, isento de sujeira, insetos, parasitas e larvas					

LOTE 97
Valor Total do Lote: 3.265,00 (três mil, duzentos e sessenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	CAIXA DE BOMBOM SORTIDOS, COM AROMA, PESO APROXIMADO 400GR	garoto caixa normal	UN	250,00	13,06	3.265,00

1. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS
1.1. A entrega ocorrerá no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle) situada na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.
1.2. Os produtos não poderão ser entregues em outro local, apenas no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle). A comissão de recebimento não se responsabiliza pelo pagamento de produtos recebidos fora do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle).
1.3. A execução dos serviços deve começar imediatamente após a assinatura do contrato;
1.4.A contratada terá 5 dias úteis para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;
1.5.A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validade registradas nas embalagens.
1.6. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.
1.7. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal.
1.8. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.
1.9. A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga;
1.10. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
1.11. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
1.12. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
1.13. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
1.14. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria da Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.
1.15. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
1.16. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários.

2. PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS
2.1. Para produtos que tenham prazo de validade definido pelo fabricante, estes deverão ser entregues com no mínimo 6 (seis) meses da validade indicada pelo fabricante.
2.2.Os materiais de que trata o presente Termo de Referência deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, quando não houver referência específica.
2.3. Atendar que alguns materiais/produtos já têm a validade mínima expressa na descrição do lote.

3. DOTAÇÃO
3.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
11.002.08.122.1101.2.059.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.003.08.243.1103.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.003.08.243.1103.2.061.3.3.90.30.00.00. - 880 - MATERIAL DE CONSUMO
11.003.08.243.1103.2.061.3.3.90.30.00.00. - 98051 - MATERIAL DE CONSUMO
11.003.08.243.1103.2.172.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.003.08.244.1103.2.065.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.243.1101.2.114.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.066.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.067.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.067.3.3.90.30.00.00. - 1940 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.068.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.068.3.3.90.30.00.00. - 1936 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.068.3.3.90.30.00.00. - 31022 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 1934 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 98004 - MATERIAL DE CONSUMO
11.008.08.241.1101.2.123.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

4. PAGAMENTO
4.1. Os Pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:
4.2. Data da emissão; estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08; valor unitário; valor total; a especificação dos produtos;

4.3. Apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original; colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
4.4. Colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
4.5. Nenhum pagamento será efetuado ao signatário desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.
4.6. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, **em até 30 dias mediante recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
4.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
4.8. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pelas Contratada, todas as condições pactuadas.
4.9. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a empresa VENCEDORA (Detentora da ARP) apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco.
4.10. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela empresa signatária da ata de que se encontra em situação regular com as suas obrigações para com a Fazenda Municipal, Estadual, Federal Trabalhista e FGTS, mediante certidões negativas de débitos, todas com plena validade.
4.11. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de Pitanga, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
4.12. O Município de Pitanga poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.
4.12. Pagamento efetuado não isentará o signatário desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
4.13. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
4.14. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
4.15. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto, conforme as quantidades solicitadas a nota de empenho.
4.16. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

5. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO

5.1.Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
5.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;
5.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
5.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
5.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
5.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
5.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
5.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
5.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
5.10. Comunicar em tempo hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
5.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

•

A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
6.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
6.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
6.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
6.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
6.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
6.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
6.9. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
6.10. Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada (sistema Registro de preço), conforme a Nota de Empenho da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
6.11. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

6.12. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 35/2022-(SRP).
6.13. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

7. DEMAIS DISPOSIÇÕES

7.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
7.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a)0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

8. DA VIGÊNCIA

8.1.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
8.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão ELETRÔNICO SRP nº.35/2022- (SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 133/2022 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados: Eliara Loana de Oliveira Marcondes sob Matrícula n°21145 .

10. ASSINATURAS

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
10.2.Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 11 de abril de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	***MARILENE DE PAULA SOARES***
Prefeito Municipal	CPF Nº 776.176.309-72

GUIMARAES E SOARES LTDA ME

Testemunhas:

1._____ 2._____

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____ CPF:_____

FISCAIS DO CONTRATO

ELIARA LOANA DE OLIVEIRA MARCONDES
Matricula Nº 21145
Sec. Desenvolvimento Social

Publicado por:
Leila Priscila da Costa
Código Identificador:4168F60E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 06/2022 E EXTRATO DO CONTRATO 186/2022

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Tomada de Preços 06/2022 nestes termos:

Data Tomada de Preços	08/04/2022
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA DE BANHEIROS, COZINHA E BAR DO COMPLEXO ESPORTIVO MUNICIPAL ALOÍSIO GUIMARÃES CLEVE FILHO, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PLANILHA ORÇAMENTARIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

FORNECEDOR: ROGERIO TASSI MACIEL & CIA LTDA-ME - CNPJ: 18.903.621/0001-40
Valor Total do Fornecedor: 139.556,93 (cento e trinta e nove mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa e três centavos).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 139.556,93 (cento e trinta e nove mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa e três centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA DE BANHEIROS, COZINHA E BAR DO COMPLEXO ESPORTIVO MUNICIPAL ALOÍSIO GUIMARAES CLEVE FILHO, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PLANILHA ORÇAMENTARIA.		SERV	1,00	139.556,93	139.556,93

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 139.556,93 (cento e trinta e nove mil , quinhentos e cinquenta e seis e noventa e tres)

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar o Contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 12 de Abril de 2022.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 186/2022.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **ROGÉRIO TASSI MACIEL & CIA LTDA-ME.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA DE BANHEIROS, COZINHA E BAR DO COMPLEXO ESPORTIVO MUNICIPAL ALOÍSIO GUIMARÃES CLEVE FILHO, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PLANILHA ORÇAMENTARIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE..
VALOR: 139.556,93 (cento e trinta e nove mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa e três centavos)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.007.27.813.1001.2.136.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 12 de outubro de 2022
DATA DA ASSINATURA: 12 de abril de 2022
MODALIDADE: **Tomada de Preços.nº. 6/2022**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Leila Priscila da Costa
Código Identificador:03403C8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 090/2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 090/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 090/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PLANALTO E LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA.

MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI,** em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica **LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.040.285/0001-82, com sede à Rua Principal, s/n, Linha São Roque, na Cidade de Dois Vizinhos – PR, neste ato representada pela Administradora a Sra. ADELIDES MARIA PERIN, brasileira, comerciante, portadora do RG n.º 5.675.287-0, e do CPF sob n.º 741.477.819-34, residente e domiciliada na Cidade de Dois Vizinhos - PR, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 090/2021, proveniente do Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 015/2021, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. “Contratação de empresa especializada visando a execução de prestação de serviços de destinação final dos resíduos sólidos orgânicos e de resíduos rejeitos de reciclagem, de classe II, produzido no Perímetro Urbano e Rural do Município de Planalto- PR, durante a vigência do Contrato, conforme necessidade desta Municipalidade”.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e igual valor do Contrato de Administrativo nº 090/2021, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até 30 de abril de 2023, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Município de Planalto-Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. Pela prorrogação do prazo de 12 (doze) meses, a vigência do Contrato n° 090/2021 passa a ser até 30 de abril de 2023, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
Parágrafo Segundo. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/93.
Parágrafo Terceiro. Com o presente aditivo, fica conferido ao Contrato Originário a regularidade do credito orçamentário ao exercício financeiro do ano de 2022.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:
Parágrafo Primeiro. Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato Administrativo em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente e refletem o preço de mercado, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Município de Planalto.
Parágrafo Segundo. Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato Administrativo n° 090/2021, assim como, conforme previsão legal estabelecida no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:
Parágrafo Primeiro. Fica mantido o valor constante na Cláusula Primeira (do objeto) e Cláusula Terceira (valor contratual) do Contrato Administrativo n° 090/2021, cujo valor global é de R$ 238.680,00 (duzentos e trinta e oito mil e seiscentos e oitenta reais), assim como as condições de pagamento e reajustes contratuais.
Parágrafo Segundo. Como não há alteração de valores neste Termo Aditivo, considera-se a pesquisa de preços devidamente realizada no Processo Administrativo de Pregão Presencial n° 015/2021, tendo sido ofertado pela empresa Contratada a melhor oferta e compatível com os valores de mercado até a presente data.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Parágrafo Primeiro. A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2022, a saber:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
00640	05.116.15.452.1501.2050	3.3.90.39.00.00.00000
00650	05.116.15.452.1501.2050	3.3.90.39.00.00.00511
02070	09.126.10.305.1001.2032	3.3.90.39.00.00.00494
02890	13.136.18.541.0801.2055	3.3.90.39.00.00.00555
02880	13.136.18.541.0801.2055	3.3.90.39.00.00.00000

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Parágrafo Primeiro. As demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato Administrativo nº 090/2021, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme Contrato Originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.
Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/Pr. para dirimir as questões oriundas do presente contrato.
Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ADELIDES MARIA PERIN
Limpeza e Conservação Pema LTDA.

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.393.781-7/PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:40EC8A8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10251/2022 DE 12/04/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 10251/2022 de 12/04/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2258/2021 de 14/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
11.001.15.451.0029.1.016.		AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	
652 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	580.000,00
Total Suplementação:			**580.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 12 de abril de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:27809376

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10253/2022 DE 12/04/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 10253/2022 de 12/04/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2258/2021 de 14/12/2021.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.131.0002.2.005.		GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA COMUNICAÇÃO SOCIAL	
40 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
Total Suplementação:			**200.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.122.0002.2.002.		GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	
9 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
Total Redução:			**200.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 12 de abril de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9AEDB0C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2.022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	131.850.000,00	141.362.545,21	39.282.612,95	27,79	39.282.612,95	27,79	102.079.932,26
RECEITAS CORRENTES	131.820.000,00	135.362.217,61	38.919.882,95	28,75	38.919.882,95	28,75	96.442.334,66
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	69.101.980,00	69.101.980,00	22.139.856,61	32,04	22.139.856,61	32,04	46.962.123,39
Impostos	56.301.240,00	56.301.240,00	18.152.393,26	32,24	18.152.393,26	32,24	38.148.846,74
Taxas	12.800.740,00	12.800.740,00	3.987.463,35	31,15	3.987.463,35	31,15	8.813.276,65
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	8.480.000,00	8.480.000,00	1.973.455,69	23,27	1.973.455,69	23,27	6.506.544,31
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	8.480.000,00	8.480.000,00	1.973.455,69	23,27	1.973.455,69	23,27	6.506.544,31
RECEITA PATRIMONIAL	857.400,00	857.410,00	1.195.884,75	139,48	1.195.884,75	139,48	-338.474,75
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	350.000,00	350.000,00	83.140,63	23,75	83.140,63	23,75	266.859,37
Valores Mobiliários	507.400,00	507.410,00	1.112.744,12	219,30	1.112.744,12	219,30	-605.334,12
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	670.000,00	670.000,00	125.884,21	18,79	125.884,21	18,79	544.115,79
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	514,17	0,00	514,17	0,00	-514,17
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	670.000,00	670.000,00	125.370,04	18,71	125.370,04	18,71	544.629,96
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	52.220.620,00	55.762.827,61	13.236.515,36	23,74	13.236.515,36	23,74	42.526.312,25
Transferências da União e de suas Entidades	26.855.820,00	26.855.820,00	5.984.048,37	22,28	5.984.048,37	22,28	20.871.771,63
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.819.800,00	11.362.007,61	3.320.918,78	29,23	3.320.918,78	29,23	8.041.088,83
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	17.545.000,00	17.545.000,00	3.931.548,21	22,41	3.931.548,21	22,41	13.613.451,79
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	490.000,00	490.000,00	248.286,33	50,67	248.286,33	50,67	241.713,67
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	180.000,00	180.000,00	81.174,56	45,10	81.174,56	45,10	98.825,44
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.000,00	10.000,00	34.407,75	344,08	34.407,75	344,08	-24.407,75
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	300.000,00	300.000,00	132.704,02	44,23	132.704,02	44,23	167.295,98
RECEITAS DE CAPITAL	30.000,00	6.000.327,60	362.730,00	6,05	362.730,00	6,05	5.637.597,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	30.000,00	30.000,00	362.730,00	1.209,10	362.730,001.209,10		-332.730,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	30.000,00	30.000,00	362.730,00	1.209,10	362.730,001.209,10		-332.730,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	970.327,60	0,00	0,00	0,00	0,00	970.327,60
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	970.327,60	0,00	0,00	0,00	0,00	970.327,60
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	131.850.000,00	141.362.545,21	39.282.612,95	27,79	39.282.612,95	27,79	102.079.932,26
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	8.000.000,00	8.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	8.000.000,00	8.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000.000,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	8.000.000,00	8.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	139.850.000,00	149.362.545,21	39.282.612,95	26,30	39.282.612,95	26,30	110.079.932,26
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	139.850.000,00	149.362.545,21	39.282.612,95	26,30	39.282.612,95	26,30	110.079.932,26
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	8.232.885,93	-	-	8.232.885,93	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	8.232.885,93	-	-	8.232.885,93	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	133.600.000,00	150.945.431,14	34.901.529,18	34.901.529,18	116.043.901,96	15.599.725,29	15.599.725,29	135.345.705,85	14.654.156,18

DESPESAS CORRENTES	112.960.104,60	119.878.353,90	31.383.273,04	31.383.273,04	88.495.080,86	14.724.141,36	14.724.141,36	105.154.212,54	13.870.402,22
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	61.561.119,25	62.104.803,92	10.334.056,23	10.334.056,23	51.770.747,69	10.051.139,57	10.051.139,57	52.053.664,35	10.032.916,55
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.012.322,42	1.096.322,42	321.184,39	321.184,39	775.138,03	173.528,63	173.528,63	922.793,79	157.548,08
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.386.662,93	56.677.227,56	20.728.032,42	20.728.032,42	35.949.195,14	4.499.473,16	4.499.473,16	52.177.754,40	3.679.937,59
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	50.386.662,93	56.677.227,56	20.728.032,42	20.728.032,42	35.949.195,14	4.499.473,16	4.499.473,16	52.177.754,40	3.679.937,59
DESPESAS DE CAPITAL	19.313.395,40	29.740.577,24	3.518.256,14	3.518.256,14	26.222.321,10	875.583,93	875.583,93	28.864.993,31	783.753,96
INVESTIMENTOS	17.872.939,00	28.168.120,84	2.443.150,28	2.443.150,28	25.724.970,56	654.343,33	654.343,33	27.513.777,51	594.669,81
INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.430.456,40	1.562.456,40	1.075.105,86	1.075.105,86	487.350,54	221.240,60	221.240,60	1.341.215,80	189.084,15
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.326.500,00	1.326.500,00	0,00	0,00	1.326.500,00	0,00	0,00	1.326.500,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	133.600.000,00	150.945.431,14	34.901.529,18	34.901.529,18	116.043.901,96	15.599.725,29	15.599.725,29	135.345.705,85	14.654.156,18
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0, 0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	133.600.000,00	150.945.431,14	34.901.529,18	34.901.529,18	116.043.901,96	15.599.725,29	15.599.725,29	135.345.705,85	14.654.156,18
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	4.381.083,77	-	-	23.682.887,66	-	24.628.456,77
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	133.600.000,00	150.945.431,14	34.901.529,18	39.282.612,95	-	15.599.725,29	39.282.612,95	-	39.282.612,95
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, emitido em 12/abr/2022 as 09h e 27m.									
Comentários									
1 -REPUBLICAÇÃO DEVIDO FECHAMENTO SIM AM - TCE/PR.									

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:222CE344

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2.022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	56.301.240,00	18.152.393,26
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	40.912.840,00	15.981.236,08
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	6.700.000,00	1.195.509,71
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	5.398.400,00	691.929,84
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.290.000,00	283.717,63
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	36.770.000,00	9.479.074,30
2.1- Cota-Parte FPM	28.020.000,00	6.660.977,32
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	25.700.000,00	6.660.977,32
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.320.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.310.000,00	992.470,47
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	1.020.000,00	63.392,10
2.4- Cota-Parte ITR	20.000,00	615,04
2.5- Cota-Parte IPVA	3.400.000,00	1.761.619,37
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**93.071.240,00**	**27.631.467,56**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**6.890.000,00**	**1.895.814,86**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**16.377.810,00**	**5.012.052,03**
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	17.552.000,00	3.965.324,52
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	17.552.000,00	3.955.184,10
6.1.1- Principal	17.545.000,00	3.931.548,21
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	7.000,00	23.635,89
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	10.140,42
6.2.1- Principal	0,00	9.940,44
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	199,98
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	10.655.000,00	2.035.733,35
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		1.044.684,67
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		1.044.684,67

8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**5.010.009,19**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	14.448.087,10	2.524.880,05	2.524.880,05	2.524.880,05	0,00
10.1- Educação Infantil	4.798.154,44	869.330,07	869.330,07	869.330,07	0,00
10.1.1 - Creche	4.798.154,44	869.330,07	869.330,07	869.330,07	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	9.649.932,66	1.655.549,98	1.655.549,98	1.655.549,98	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	3.948.597,57	378.848,60	378.848,60	378.848,60	0,00
11.1- Educação Infantil	2.303.825,61	219.280,15	219.280,15	219.280,15	0,00
11.1.1 - Creche	2.303.825,61	219.280,15	219.280,15	219.280,15	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	1.644.771,96	159.568,45	159.568,45	159.568,45	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**18.396.684,67**	**2.903.728,65**	**2.903.728,65**	**2.903.728,65**	**0,00**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	2.524.880,05	2.524.880,05	2.524.880,05	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.891.058,78	2.891.058,78	2.891.058,78	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	12.669,87	12.669,87	12.669,87	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.775.727,16	2.524.880,05	2.524.880,05	63,67
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	396.532,45	1.061.595,87	1.061.595,87	26,77

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.515,36	1.031.980,05	0,00	0,00	0,00	1.031.980,05
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.515,36	1.031.980,05	0,00	0,00	0,00	1.031.980,05
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	10.225.617,51	1.566.977,12	540.994,04	513.536,86	1.025.983,08
24.1 - Creche	10.225.617,51	1.566.977,12	540.994,04	513.536,86	1.025.983,08
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	10.825.252,34	2.761.183,83	1.590.517,30	1.503.485,23	1.170.666,53
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**21.050.869,85**	**4.328.160,95**	**2.131.511,34**	**2.017.022,09**	**2.196.649,61**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	5.022.570,12
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	2.035.733,35
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	333.772,74
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**2.653.064,03**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			6.907.866,89	2.653.064,03	9,60
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)**
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	4.772.660,93	784.406,62	1.017.963,31	333.772,74	3.420.924,88
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	4.771.760,42	784.406,62	1.017.963,31	333.772,74	3.420.024,37
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	900,51	0,00	0,00	0,00	900,51
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.171.500,00	223.440,18
35.1- Salário-Educação	1.604.100,00	183.935,93
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	560.000,00	38.367,96
35.4 - PNATE	6.800,00	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	600,00	1.136,29
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	425,03
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	420.000,00	60.863,46
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**2.591.500,00**	**284.728,67**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	929.750,00	419.194,52	6.058,83	558,99	413.135,69
41.1- Creche	929.750,00	419.194,52	6.058,83	558,99	413.135,69
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	1.957.725,02	809.717,51	14.604,01	14.604,01	795.113,50
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**2.887.475,02**	**1.228.912,03**	**20.662,84**	**15.163,00**	**1.208.249,19**
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	42.235.029,54	8.460.801,63	5.055.902,83	4.935.913,74	3.404.898,80
47.1- Despesas Correntes	39.185.397,55	8.075.596,48	5.055.902,83	4.935.913,74	3.019.693,65
47.1.1- Pessoal Ativo	30.586.188,92	4.437.602,48	4.437.602,48	4.427.330,50	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	54.000,00	32.000,00	32.000,00	600,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	8.545.208,63	3.605.994,00	586.300,35	507.983,24	3.019.693,65
47.2- Despesas de Capital	3.049.631,99	385.205,15	0,00	0,00	385.205,15
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	3.049.631,99	385.205,15	0,00	0,00	385.205,15

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE2021	1.032.880,56	848.329,59
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	3.955.184,10	222.303,89
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	2.891.058,78	56.019,02
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	2.097.005,88	1.014.614,46
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-10.615,69	142.937,66
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.086.390,19	1.157.552,12
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, emitido em 12/abr/2022 as 09h e 36m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		
Comentários		
1 -REPUBLICAÇÃO DEVIDO FECHAMENTO SIM AM - TCE/PR.		

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9F10102C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2.022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	56.301.240,00	56.301.240,00	18.152.393,26	32,24
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	40.912.840,00	40.912.840,00	15.981.236,08	39,06
IPTU	33.279.340,00	33.279.340,00	14.602.413,03	43,88
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	7.633.500,00	7.633.500,00	1.378.823,05	18,06
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	6.700.000,00	6.700.000,00	1.195.509,71	17,84
ITBI	6.700.000,00	6.700.000,00	1.135.389,87	16,95
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	60.119,84	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.398.400,00	5.398.400,00	691.929,84	12,82
ISS	5.300.000,00	5.300.000,00	674.458,15	12,73

Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	98.400,00	98.400,00	17.471,69	17,76
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.290.000,00	3.290.000,00	283.717,63	8,62
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	34.450.000,00	34.450.000,00	9.479.074,30	27,52
Cota-Parte FPM	25.700.000,00	25.700.000,00	6.660.977,32	25,92
Cota-Parte ITR	20.000,00	20.000,00	615,04	3,08
Cota-Parte IPVA	3.400.000,00	3.400.000,00	1.761.619,37	51,81
Cota-Parte ICMS	4.310.000,00	4.310.000,00	992.470,47	23,03
Cota-Parte IPI-Exportação	1.020.000,00	1.020.000,00	63.392,10	6,21
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**90.751.240,00**	**90.751.240,00**	**27.631.467,56**	**30,45**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	10.586.153,00	10.378.953,00	2.859.553,55	27,55	1.234.341,69	11,89	1.074.715,20	10,35
Despesas Correntes	10.342.653,00	9.985.453,00	2.707.197,70	27,11	1.125.630,49	11,27	1.023.023,00	10,25
Despesas de Capital	243.500,00	393.500,00	152.355,85	38,72	108.711,20	27,63	51.692,20	13,14
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.094.100,00	3.250.100,00	1.460.870,15	44,95	1.132.740,04	34,85	1.100.202,85	33,85
Despesas Correntes	2.043.100,00	2.289.100,00	1.412.860,27	61,72	1.086.761,97	47,48	1.055.579,30	46,11
Despesas de Capital	51.000,00	961.000,00	48.009,88	5,00	45.978,07	4,78	44.623,55	4,64
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	4.624.350,00	4.057.350,00	934.179,87	23,02	251.932,56	6,21	241.511,41	5,95
Despesas Correntes	4.379.350,00	3.742.350,00	934.179,87	24,96	251.932,56	6,73	241.511,41	6,45
Despesas de Capital	245.000,00	315.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.123.750,00	898.750,00	110.685,07	12,32	110.685,07	12,32	108.490,30	12,07
Despesas Correntes	1.123.750,00	898.750,00	110.685,07	12,32	110.685,07	12,32	108.490,30	12,07
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.898.395,00	1.908.395,00	397.760,81	20,84	199.532,73	10,46	197.858,88	10,37
Despesas Correntes	1.777.395,00	1.787.395,00	397.760,81	22,25	199.532,73	11,16	197.858,88	11,07
Despesas de Capital	121.000,00	121.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**20.326.748,00**	**20.493.548,00**	**5.763.049,45**	**28.12**	**2.929.232,09**	**14,29**	**2.722.778,64**	**13,29**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	5.763.049,45	2.929.232,09	2.722.778,64
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**5.763.049,45**	**2.929.232,09**	**2.722.778,64**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		4.144.720,13	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	1.618.329,32	-1.215.488,04	-1.421.941,49
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**20,86**	**10,60**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2021					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Minimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022	4.144.720,13	5.538.527,30	1.393.807,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.393.807,17
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.261.611,41	3.258.513,98	146.672,15	-146.672,15
Empenhos de 2020	17.148.766,94	21.295.899,80	4.147.132,86	2.638.254,20	0,00	0,00	1.392.390,32	1.234.902,97	649,81	4.146.483,05
Empenhos de 2019	9.489.115,78	17.852.947,17	8.363.831,39	1.497.531,91	0,00	0,00	814.405,08	118.280,01	559.544,17	7.804.287,22
Empenhos de 2018 e anteriores	31.156.056,53	52.454.209,47	21.298.152,94	3.507.381,35	281.957,24	0,00	2.881.265,06	5.329,86	611.903,32	20.968.206,86
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	-	559.544,17	559.544,17	559.544,17	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	611.903,32	611.903,32	611.903,32	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	1.171.447,49	1.171.447,49	1.171.447,49	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.423.020,00	1.433.328,60	308.621,80	21,53
Proveniente da União	1.423.020,00	1.433.328,60	308.621,80	21,53
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	61.200,00	61.200,00	138.837,02	226,86
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.484.220,00**	**1.494.528,60**	**447.458,82**	**29,94**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	287.600,00	977.669,68	122.383,93	12,52	22.100,00	2,26	0,00	0,00
Despesas Correntes	171.600,00	819.066,89	122.383,93	14,94	22.100,00	2,70	0,00	0,00
Despesas de Capital	116.000,00	158.602,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	502.970,60	102.048,60	20,29	102.048,60	20,29	102.048,60	20,29
Despesas Correntes	0,00	399.793,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	103.177,06	102.048,60	98,91	102.048,60	98,91	102.048,60	98,91
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	420.000,00	420.000,00	46.972,80	11,18	5.219,20	1,24	5.219,20	1,24
Despesas Correntes	420.000,00	420.000,00	46.972,80	11,18	5.219,20	1,24	5.219,20	1,24
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	478.700,00	541.299,96	172.922,84	31,95	171.737,84	31,73	171.737,84	31,73
Despesas Correntes	458.500,00	505.439,06	172.922,84	34,21	171.737,84	33,98	171.737,84	33,98
Despesas de Capital	20.200,00	35.860,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	30.000,00	127.629,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	97.629,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.216.300,00**	**2.569.569,86**	**444.328,17**	**17,29**	**301.105,64**	**11,72**	**279.005,64**	**10,86**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.903.753,00	11.386.622,68	2.981.937,48	26,19	1.256.441,69	11,03	1.074.715,20	9,4
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.095.100,00	3.754.070,60	1.562.918,75	41,63	1.234.788,64	32,89	1.202.251,45	32,0
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	5.086.350,00	4.519.350,00	989.132,67	21,89	258.451,76	5,72	246.730,61	5,4
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.609.450,00	1.447.049,96	283.607,91	19,60	282.422,91	19,52	280.228,14	19,3
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.958.395,00	2.066.024,62	397.760,81	19,25	199.532,73	9,66	197.858,88	9,5
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**21.653.048,00**	**23.173.117,86**	**6.215.357,62**	**26,82**	**3.231.637,73**	**13,95**	**3.001.784,28**	**12,9**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	1.186.300,00	2.459.737,65	444.328,17	18,06	301.105,64	12,24	279.005,64	11,3
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**20.466.748,00**	**20.713.380,21**	**5.771.029,45**	**27,86**	**2.930.532,09**	**14,15**	**2.722.778,64**	**13,1**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, emitido em 12/abr/2022 as 09h e 38m.								
Comentários								
1 -REPUBLICAÇÃO DEVIDO FECHAMENTO SIM AM - TCE/PR.								

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:14285441

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2.022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2.022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/totalb)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	133.600.000,00	150.945.431,14	34.901.529,18	34.901.529,18	100,00	116.043.901,96	15.599.725,29	15.599.725,29	100,00	135.345.705,85
JUDICIÁRIA	1.750.000,00	1.750.000,00	354.075,90	354.075,90	1,01	1.395.924,10	346.575,90	346.575,90	2,22	1.403.424,10
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	1.750.000,00	1.750.000,00	354.075,90	354.075,90	1,01	1.395.924,10	346.575,90	346.575,90	2,22	1.403.424,10
ADMINISTRAÇÃO	30.436.577,82	30.491.577,82	9.665.545,70	9.665.545,70	27,69	20.826.032,12	3.867.582,87	3.867.582,87	24,79	26.623.994,95
Controle Externo	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Tecnologia da Informação	309.000,00	279.000,00	0,00	0,00	0,00	279.000,00	0,00	0,00	0,00	279.000,00
Administração Geral	6.405.600,00	6.405.600,00	1.953.615,06	1.953.615,06	5,60	4.451.984,94	287.597,05	287.597,05	1,84	6.118.002,95
Comunicação Social	439.500,00	308.500,00	0,00	0,00	0,00	308.500,00	0,00	0,00	0,00	308.500,00
Administração Financeira	3.571.777,82	3.787.777,82	2.834.945,62	2.834.945,62	8,12	952.832,20	555.997,03	555.997,03	3,56	3.231.780,79
Formação de Recursos Humanos	19.680.700,00	19.680.700,00	4.876.985,02	4.876.985,02	13,97	14.803.714,98	3.023.988,79	3.023.988,79	19,38	16.656.711,21
SEGURANÇA PÚBLICA	300.000,00	1.050.000,00	66.603,35	66.603,35	0,19	983.396,65	7.682,71	7.682,71	0,05	1.042.317,29
Policiamento	300.000,00	300.000,00	43.488,95	43.488,95	0,12	256.511,05	7.169,58	7.169,58	0,05	292.830,42
Defesa Civil	0,00	750.000,00	23.114,40	23.114,40	0,07	726.885,60	513,13	513,13	0,00	749.486,87
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.678.620,00	2.825.659,92	553.524,31	553.524,31	1,59	2.272.135,61	141.876,95	141.876,95	0,91	2.683.782,97
Assistência à Criança a ao Adolescente	187.000,00	556.194,46	58.667,98	58.667,98	0,17	497.526,48	3.221,49	3.221,49	0,02	552.972,97
Assistência Comunitária	2.360.620,00	2.138.465,46	494.856,33	494.856,33	1,42	1.643.609,13	138.655,46	138.655,46	0,89	1.999.810,00
Assistência ao Idoso	131.000,00	131.000,00	0,00	0,00	0,00	131.000,00	0,00	0,00	0,00	131.000,00
SAÚDE	21.653.048,00	23.173.117,86	6.293.207,62	6.293.207,62	18,03	16.879.910,24	3.247.587,73	3.247.587,73	20,82	19.925.530,13
Vigilância Sanitária	1.609.450,00	1.447.049,96	283.607,91	283.607,91	0,81	1.163.442,05	282.422,91	282.422,91	1,81	1.164.627,05
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.095.100,00	3.754.070,60	1.562.918,75	1.562.918,75	4,48	2.191.151,85	1.234.788,64	1.234.788,64	7,92	2.519.281,96
Suporte Profilático e Terapêutico	5.086.350,00	4.519.350,00	989.132,67	989.132,67	2,83	3.530.217,33	258.451,76	258.451,76	1,66	4.260.898,24
Atenção Básica	10.903.753,00	11.386.622,68	3.059.787,48	3.059.787,48	8,77	8.326.835,20	1.272.391,69	1.272.391,69	8,16	10.114.230,99
Administração Geral	1.958.395,00	2.066.024,62	397.760,81	397.760,81	1,14	1.668.263,81	199.532,73	199.532,73	1,28	1.866.491,89
EDUCAÇÃO	39.575.634,40	42.637.229,54	8.766.430,53	8.766.430,53	25,12	33.870.799,01	5.055.902,83	5.055.902,83	32,41	37.581.326,71
Ensino Fundamental	23.129.284,40	23.715.865,77	5.535.358,39	5.535.358,39	15,86	18.180.507,38	3.420.239,74	3.420.239,74	21,92	20.295.626,03
Educação Infantil	15.086.250,00	18.316.347,56	3.157.311,86	3.157.311,86	9,05	15.159.035,70	1.635.663,09	1.635.663,09	10,49	16.680.684,47
Alimentação e Nutrição	1.360.100,00	605.016,21	73.760,28	73.760,28	0,21	531.255,93	0,00	0,00	0,00	605.016,21
CULTURA	71.000,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00	61.000,00
Difusão Cultural	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
DIREITOS DA CIDADANIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Direitos Individuais, Coletivos Difusos	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Custódia e Reintegração Social	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
URBANISMO	20.542.410,00	28.298.037,14	5.135.792,58	5.135.792,58	14,72	23.162.244,56	1.340.516,17	1.340.516,17	8,59	26.957.520,97
Serviços Urbanos	12.169.111,00	12.169.738,14	2.326.147,39	2.326.147,39	6,66	9.843.590,75	1.287.777,48	1.287.777,48	8,26	10.881.960,66
Infra-Estrutura Urbana	8.373.299,00	16.128.299,00	2.809.645,19	2.809.645,19	8,05	13.318.653,81	52.738,69	52.738,69	0,34	16.075.560,31
HABITAÇÃO	3.136.500,00	2.536.500,00	0,00	0,00	0,00	2.536.500,00	0,00	0,00	0,00	2.536.500,00
Habitação Urbana	3.136.500,00	2.536.500,00	0,00	0,00	0,00	2.536.500,00	0,00	0,00	0,00	2.536.500,00
GESTÃO AMBIENTAL	10.311.709,78	13.053.917,39	3.825.136,90	3.825.136,90	10,96	9.228.780,49	1.488.111,33	1.488.111,33	9,54	11.565.806,06
Recuperação de Áreas Degradadas	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Controle Ambiental	9.240.040,00	11.982.247,61	3.566.804,00	3.566.804,00	10,22	8.415.443,61	1.484.778,43	1.484.778,43	9,52	10.497.469,18
Preservação e Conservação Ambiental	1.036.669,78	1.036.669,78	258.332,90	258.332,90	0,74	778.336,88	3.332,90	3.332,90	0,02	1.033.336,88
AGRICULTURA	341.000,00	1.301.019,00	0,00	0,00	0,00	1.301.019,00	0,00	0,00	0,00	1.301.019,00
Fomento ao Trabalho	341.000,00	1.301.019,00	0,00	0,00	0,00	1.301.019,00	0,00	0,00	0,00	1.301.019,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	606.000,00	779.276,03	30.154,17	30.154,17	0,09	749.121,86	18.026,44	18.026,44	0,12	761.249,59
Turismo	538.000,00	711.276,03	29.734,17	29.734,17	0,09	681.541,86	17.606,44	17.606,44	0,11	693.669,59
Promoção Comercial	68.000,00	68.000,00	420,00	420,00	0,00	67.580,00	420,00	420,00	0,00	67.580,00
TRANSPORTE	133.000,00	133.000,00	0,00	0,00	0,00	133.000,00	0,00	0,00	0,00	133.000,00
Normatização e Fiscalização	133.000,00	133.000,00	0,00	0,00	0,00	133.000,00	0,00	0,00	0,00	133.000,00
DESPORTO E LAZER	416.000,00	1.206.596,44	184.796,24	184.796,24	0,53	1.021.800,20	59.600,48	59.600,48	0,38	1.146.995,96
Desporto Comunitário	416.000,00	1.206.596,44	184.796,24	184.796,24	0,53	1.021.800,20	59.600,48	59.600,48	0,38	1.146.995,96
ENCARGOS ESPECIAIS	300.000,00	300.000,00	26.261,88	26.261,88	0,08	273.738,12	26.261,88	26.261,88	0,17	273.738,12
Outros Encargos Especiais	300.000,00	300.000,00	26.261,88	26.261,88	0,08	273.738,12	26.261,88	26.261,88	0,17	273.738,12
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.318.500,00	1.318.500,00	0,00	0,00	0,00	1.318.500,00	0,00	0,00	0,00	1.318.500,00
Reserva de Contingência geral	1.318.500,00	1.318.500,00	0,00	0,00	0,00	1.318.500,00	0,00	0,00	0,00	1.318.500,00
TOTAL	**133.600.000,00**	**150.945.431,14**	**34.901.529,18**	**34.901.529,18**	**100,00**	**116.043.901,96**	**15.599.725,29**	**15.599.725,29**	**100,00**	**135.345.705,85**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, emitido em 12/abr/2022 as 09h e 31m.										
Comentários										
1 -REPUBLICAÇÃO DEVIDO FECHAMENTO SIM AM - TCE/PR.										

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C279E73E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
ATO DE DIÁRIA 021/2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	021/2022
DATA DA CONCESSÃO:	12/04/2022
FAVORECIDO:	AMAURI SPOSITO
CPF:	050.403.778-19
DESTINO VIAGEM:	CURITIBA-PR
OBJETIVO DA VIAGEM	
CUMPRIR AGENDA NO GABINETE DO DEPUTADO DOUGLAS FABRICIO, PARA TRARAR ASSUNTOS A RESPEITO DO RECURSOS DA PONTE DO PORTO 18 E AGENDA NA SECRETÁRIA ESTADUAL DE ESPORTES NOS DIAS 12 A 13 DE ABRIL DE 2022 EM CURITIBA-PR.	
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO	

PARTIDA:	12/04/2022 ÁS 03:00 HORAS		
RETORNO:	13/04/2022 ÁS 20:00 HORAS		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	02 (DUAS)		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	**1**	**674,10**	R$. 674,10
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:	**1**	**210,65**	R$. 210,65
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$. 884,75**

Autorizo a concessão.

Câmara Municipal de Querência do Norte – PR, aos 11 dias do mês de abril de 2022.

RICARDO PAULINO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:20322002

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVOS

PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS							
Nº ADITIVO ANO 2021	CONTRATADA/DETENTORA	ATA/CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	FINALIDADE	DATA DE ASSINATURA	VALOR ANTERIOR VIGÊNCIA ANTERIOR	VALOR ATUAL VIGÊNCIA ATUAL
7º	A FUNDAÇÃO MÉDICA E ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DO MUNICÍPIO DE QUITANDINHA	43/2017	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°13/2017	PRORROGAÇÃO VIGENCIA E VALOR	30/03/2021	31/03/2022 R$ 13.319.606,00	31/03/2023 R$ 16.743.671,60
2º	OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME	94/2021	PREGÃO Nº 35/2021	REEQUILIBRIO FINANCEIRO	05/04/2022	R$ 211.292,00	R$ 240.394,58
8º	TRANSPORTES COLETIVOS CERRO VERDE LT	38/2018	PREGÃO Nº 09/2020	PRORROGAÇÃO VIGENCIA E VALOR	16/03/2022	23/03/2022 R$ 72.514,83	23/03/2023 R$ 110.189,66

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:ED8A019E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO/ ATA 2021	CONTRATADA (O)	PROCESSO	OBJETO	DATA DE HOMOLOGAÇÃO	DATA DE ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR TOTAL – R$
34	LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA	PREGÃO N° 13/2022	**AQUISICAO DE VEICULO TIPO HATCH**	07/04/2022	07/04/2022	03/10/2022	84500,00

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:A73527E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 074/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS

O Prefeito de Renascença, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no item 13, do Edital nº. 048/2022, torna público o resultado final da classificação e o resultado da prova prática, conforme segue:

I – Classificação:

I.II - Motorista:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA	PROVA PRÁTICA
1°	CLAUDINEI ANTUNES DE OLIVEIRA*	20,00	HABILITADO
2°	FRANCIANO OLIVEIRA DOS SANTOS	20,00	HABILITADO
3°	HEDER ANTONIETTI	19,00	HABILITADO
4°	MARCOS ANTONIO TOSCAN**	18,00	HABILITADO
5°	LUCAS LUI**	18,00	HABILITADO
6°	ALEX PAULO DOS SANTOS CASTIONI ZITKOSKI	18,00	HABILITADO
7°	FRANCIOLAN JOSÉ DA SILVA**	17,00	HABILITADO
8°	JONATAS MISZAEL LOCATELLI	17,00	HABILITADO

-	TAINAN PAULO SCHABARUM	24,00	AUSENTE/DESCLASSIFICADO

I.III – Operador de Máquinas:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA	PROVA PRÁTICA
1°	MARCOS ANTONIO MINIUK	31,00	HABILITADO

- Critério de desempate:
* maior nota na prova objetiva;
** maior nota na prova prática;

II - Após a divulgação do resultado oficial, o candidato terá o prazo de **02 (dois dias)** para interpor recurso, sendo o prazo final a data de 14 de abril de 2022, que deverá ser dirigido à Comissão Organizadora, no e-mail: **rh@renascenca.pr.gov.br**, em formato PDF, devidamente assinado pelo candidato e acompanhando dos documentos que entender conveniente

Renascença, 12 de abril de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:7B8AF21B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO PREGÃO ELETRONICO 24/2022

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 24/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA USO NA SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO - ME
CNPJ.: 13.559.782/0001-45
CONTRATADA: AGM BIDDING COMERCIAL LTDA
CNPJ.: 36.657.293/0001-21
CONTRATADA: BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA EPP
CNPJ.: 01.470.743/0001-98
CONTRATADA: CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI
CNPJ.: 24.586.988/0001-80
CONTRATADA: CONSENSUS COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA
CNPJ.: 41.628.698/0001-71
CONTRATADA: CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
CNPJ.: 37.778.759/0001-00
CONTRATADA: DAMIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ.: 27.250.886/0001-88
CONTRATADA: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ.: 19.316.524/0001-14
CONTRATADA: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ.: 27.455.068/0001-11
CONTRATADA: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ.: 25.034.906/0001-58
CONTRATADA: GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ.: 10.596.721/0001-60
CONTRATADA: H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ.: 21.153.043/0001-87
CONTRATADA: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME
CNPJ.: 17.676.642/0001-08
CONTRATADA: MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT MÉDICO LTDA
CNPJ.: 36.757.380/0001-50
CONTRATADA: MEDSIDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ.: 28.796.078/0001-83
CONTRATADA: MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ.: 21.484.336/0001-47
CONTRATADA: MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS EIRELLI-ME
CNPJ.: 20.371.330/0001-09
CONTRATADA: MUNIZ & ROCHA LTDA
CNPJ.: 03.919.932/0001-20
CONTRATADA: NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI
CNPJ.: 24.402.903/0001-67
CONTRATADA: NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS
CNPJ.: 01.733.345/0001-17

CONTRATADA: PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ.: 41.141.956/0001-90
CONTRATADA: SALVI E LOPES E CIA LTDA.
CNPJ.: 82.478.140/0001-34
CONTRATADA: SERVBOX SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME
CNPJ.: 28.590.769/0001-26
CONTRATADA: STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP
CNPJ.: 11.089.732/0001-16
CONTRATADA: TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ.: 21.831.246/0001-85
Embasamento Legal
Rio Azul, 11 de abril de 2022.
(a) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE RGISTRO DE PREÇOS 074/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO - ME
CNPJ.: 13.559.782/0001-45
VALOR: R$ **3.525,00** (Três Mil, Quinhentos e Vinte e Cinco Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE RGISTRO DE PREÇOS: De **11/04/2022** à **10/04/2023.**
ASSINATURA: 11/04/2022
FORO: Comarca de Rebouças.

(a)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(a)ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
154	1	63390	SACO PARA LIXO INFECTANTE/HOSPITALAR 100 LITROS SACO PARA LIXO INFECTANTE/HOSPITALAR EM PLÁSTICO RESISTENTE, BRANCO LEITOSO, 100 LITROS, COM SIMBOLOGIA, PACOTE COM 100 UNIDADES	TEKPLAST PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	100,00	29,50	2.950,00
155	1	63391	SACO PARA LIXO INFECTANTE/HOSPITALAR 15 LITROS SACO PARA LIXO INFECTANTE/HOSPITALAR EM PLÁSTICO RESISTENTE, BRANCO LEITOSO, 15 LITROS, COM SIMBOLOGIA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	TEKPLAST PACOTE COM 100 UNID.	PCT	25,00	10,50	262,50
156	1	63392	SACO PARA LIXO INFECTANTE/HOSPITALAR 30 LITROS SACO PARA LIXO INFECTANTE/HOSPITALAR EM PLÁSTICO RESISTENTE, BRANCO LEITOSO, 30 LITROS, COM SIMBOLOGIA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	TEKPLAST PACOTE COM 100 UNID.	PCT	25,00	12,50	312,50
TOTAL								3.525,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE RGISTRO DE PREÇOS 075/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: AGM BIDDING COMERCIAL LTDA
CNPJ.: 36.657.293/0001-21
VALOR: R$ **70.995,00** (Setenta Mil, Novecentos e Noventa e Cinco Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE RGISTRO DE PREÇOS: De **11/04/2022** à **10/04/2023.**
ASSINATURA: 11/04/2022
FORO: Comarca de Rebouças.

(a)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(a)GUILHERME LUIZ TECH
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
025	1	63260	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA 40G ATÓXICO, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APIROGÊNICO, HIPOALÉRGICO, FECHAMENTO COM TIRAS DE AMARRAR, FECHAMENTO NAS COSTAS, FECHADO COM COSTURA OVERLOQUE EM TODO O PERÍMETRO, COM MANGAS LONGAS, GOLA CARECA FECHADA COM ELÁSTICO NOS PUNHOS, MATERIAL: TECIDO NÃO TECIDO (TNT) 100% POLIPROPILENO DO TIPO AGULHADO, COR: BRANCO. TAMANHO: ÚNICO. EMBALAGEM PACOTE COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES	DESCARBOX 40G	PCT	500,00	24,99	12.495,00

191	1	63427	TERMÔMETRO DIGITAL MÁXIMO E MÍNIMO INTERNO E EXTERNO PARA GELADEIRA GELADEIRA DE VACINAÇÃO	CONTEC TPM-10	UN	150,00	30,00	4.500,00
204	1	63260	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA 40G ATÓXICO, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APIROGÊNICO, HIPOALÉRGICO, FECHAMENTO COM TIRAS DE AMARRAR, FECHAMENTO NAS COSTAS, FECHADO COM COSTURA OVERLOQUE EM TODO O PERÍMETRO, COM MANGAS LONGAS, GOLA CARECA FECHADA COM ELÁSTICO NOS PUNHOS, MATERIAL: TECIDO NÃO TECIDO (TNT) 100% POLIPROPILENO DO TIPO AGULHADO, COR: BRANCO. TAMANHO: ÚNICO. EMBALAGEM PACOTE COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES	DESCARBOX 40 GR	PCT	1.500,00	23,00	34.500,00
208	1	63327	GAZE TIPO QUEIJO GAZE TIPO QUEIJO - 100% ALGODÃO, COM 8 CAMADAS E 9 FIOS, 91CMX91, ROLO.	BIOTEXTIL 9 FIOS	PCT	750,00	26,00	19.500,00
TOTAL								70.995,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE RGISTRO DE PREÇOS 076/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA EPP
CNPJ.: 01.470.743/0001-98
VALOR: R$ **1.501,40** (Um Mil, Quinhentos e Um Reais e Quarenta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE RGISTRO DE PREÇOS: De **11/04/2022** à **10/04/2023.**
ASSINATURA: 11/04/2022
FORO: Comarca de Rebouças.

(a)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(a)MARILEUSA STINGHEN
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
029	1	63264	BENZINA (1000 ML) É INDICADO PARA LIMPEZA OU COMO SOLVENTE. NA RETIRADA DE ESPARADRAPOS, FITAS ADESIVAS, ELIMINAR RESÍDUOS DE COLA, LIMPAR TECIDOS E PEÇAS ENGORDURADAS OU SUJAS DE ÓLEO OU GRAXA.	QUIMIDROL QUMIDROL	UN	30,00	21,00	630,00
038	1	63273	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS - DISPOSITIVO PARA INSTILAÇÃO DE OXIGÊNIO OU AR COMPRIDO ATRAVÉS DE INTRODUTORES NASAIS DO PACIENTE PROMOVENDO A ELEVAÇÃO DA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO OU DE AR NA ARVORE TRAQUEOBRÔNQUICO ALVEOLAR PROPORCIONANDO ELEVAÇÃO DA SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE CIRCULANTE (S.A.PO2).- EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA;- PACOTE COM 20 UNIDADES;- P.V.C. ATÓXICO SILICONADO;- ESTÉRIL;- ATÓXICA;- ASPIROGÊNICO;- DESCARTÁVEL (USO ÚNICO).	MEDSONDA MEDSONDA	UN	300,00	1,00	300,00
053	1	63288	CURATIVO REDONDO PARA USO APÓS COLETA DE SANGUE E APLICAÇÃO DE INJEÇÕES, COM ALMOFADA ABSORVENTE QUE ESTANCA A SAÍDA DE SANGUE.	AMP BLOOD STOP	UN	5.000,00	0,04	200,00
103	1	63338	INTEGRADOR QUÍMICO PARA AUTOCLAVE A VAPOR TIPO 5 PERMITE MONITORAR OS PARÂMETROS CRÍTICOS (VAPOR, TEMPERATURA E TEMPO) DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO COM VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO. A EMBALAGEM CONTÉM TIRAS DE PAPEL LAMINADAS FRENTE E VERSO, IMPRESSAS COM FÓRMULA INDICADORA TIPO 5 – REAGENTE AO VAPOR – ATÓXICA E ISENTA DE CHUMBO E METAIS PESADOS.PARA FACILITAR O CONTROLE DO NÍVEL DE INTEGRAÇÃO, AS TIRAS DE PAPEL, POSSUEM INDICADOR QUÍMICO QUE MUDA DA COR ROSA PARA A COR PRETO, CAIXAS COM 250 UNIDADES.	2I 2I	CX	5,00	74,28	371,40
TOTAL								1.501,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE RGISTRO DE PREÇOS 077/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: BOJO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS TEXTEIS EIRELI
CNPJ.: 07.388.667/0001-52
VALOR: R$ **8.125,00** (Oito Mil, Cento e Vinte e Cinco Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE RGISTRO DE PREÇOS: De **11/04/2022** à **10/04/2023.**
ASSINATURA: 11/04/2022

FORO: Comarca de Rebouças.

(a)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(a)HELIO DIZARO FILHO
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
124	1	63360	MÁSCARA TRIPLA BRANCA, MÁSCARA TRIPLA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO, TRIPLA CAMADA, MODELO RETANGULAR COM NO MÍNIMO 20 X 10 CM, COM TRÊS PREGAS LONGITUDINAIS, COM DISPOSITIVO PARA AJUSTE NASAL, FIXADO NO CORPO DA MÁSCARA, ATÓXICA, HIPOALÉRGICA, INODORA, COM TRATAMENTO REPELENTE AOS AGENTES LÍQUIDOS E COM ELÁSTICO, COM COMPRIMENTO ADEQUADO PARA FIXAÇÃO. GRAMATURA TOTAL APROX.: 40 GRAMAS/M2. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. CAIXA COM NO MÍNIMO 50 MÁSCARAS, REGISTRO	DEFERPACK CIRURGICA	CX	1.250,00	6,50	8.125,00

TOTAL	8.125,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE RGISTRO DE PREÇOS 078/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI
CNPJ.: 24.586.988/0001-80
VALOR: R$ **39.700,80** (Trinta e Nove Mil e Setecentos Reais e Oitenta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE RGISTRO DE PREÇOS: De **11/04/2022** à **10/04/2023.**
ASSINATURA: 11/04/2022
FORO: Comarca de Rebouças.

(a)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(a)RENAN DIEGO RODRIGUES SALLA
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
002	1	63237	ÁGUA DESTILADA 10ML – AMPOLA	SAMTEC NACIONAL	UN	2.000,00	0,41	820,00
054	1	63289	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 LT	KELLDRIN NACIONAL	UN	150,00	80,50	12.075,00
061	1	63296	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML COM PINÇA ROLETE	BIOBASE NACIONAL	UN	300,00	0,89	267,00
075	1	63310	FIO DE NYLON Nº 4-0 COM AGULHA TRIANGULAR FIO NYLON Nº 4-0 COM AGULHA TRIANGULAR 2CM CX/24 – CAIXA COM 24 UNIDADES	TECHNOFIO NACIONAL	CX	20,00	34,44	688,80
080	1	63315	FORMOL LIQUIDO 1000 ML	FACILIMPE NACIONAL	UN	20,00	11,50	230,00
097	1	63332	GELO ARTIFICIAL REUTILIZÁVEL RÍGIDO, TAMANHO PEQUENO MEDIDAS APROX.: 17,5 x 9,5 x 2,5cm , embalagem de polietileno rígido, para serem usados para transporte de vacinas e remédios, produto atóxico.	GELOTECH NACIONAL	UN	200,00	4,95	990,00
099	1	63334	GLICOSE 25% AMPOLA	SAMTEC NACIONAL	UN	1.000,00	0,65	650,00
121	1	63356	LUVA PARA COLETA DE EXAME LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, PACOTE COM 100 UNIDADES	LUPLAST NACIONAL	CX	200,00	13,10	2.620,00
147	1	63383	POVEDINE TÓPICO 1000 ML - PVPI TÓPICO: É O PVPI DILUÍDO EM SOLUÇÃO AQUOSA. PODE SER UTILIZADO PARA ANTISSEPSIA DE FERIDAS E MUCOSAS	FARMAX NACIONAL	UN	100,00	33,63	3.363,00
152	1	63388	RINGER LACTATO 500 ML - SOLUÇÃO DE RINGER LACTATO DE 500ML SISTEMA FECHADO	J.P. NACIONAL	UN	200,00	4,13	826,00
163	1	63399	SERINGA 60ML SERINGA DE 60 ML, DESCARTÁVEL, SEM AGULHA CAIXA COM 100 UNIDADES	SR NACIONAL	CX	50,00	159,90	7.995,00
171	1	63407	SOLUÇÃO INJETÁVEL DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% LÍMPIDA, ESTÉRIL E APIROGÊN	SAMTEC NACIONAL	UN	1.000,00	0,41	410,00
181	1	63417	SORO FISIOLÓGICO DE 1000 ML SISTEMA FECHADO	J.P. NACIONAL	UN	1.000,00	6,88	6.880,00
200	1	63437	VASELINA LIQUIDA 1LT	FACILIMPE NACIONAL	UN	100,00	18,86	1.886,00
TOTAL								39.700,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE RGISTRO DE PREÇOS 079/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: CONSENSUS COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA
CNPJ.: 41.628.698/0001-71
VALOR: R$ **3.636,00** (Três Mil, Seiscentos e Trinta e Seis Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE RGISTRO DE PREÇOS: De **11/04/2022** à **10/04/2023.**
ASSINATURA: 11/04/2022
FORO: Comarca de Rebouças.

(a)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(a)JOAO VICTOR VASCONCELOS DECIOLI
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
085	1	63320	Fralda descartável para adulto (para uso geriátrico, pós-parto e incontinência urinária) -Tamanho EG (extra grande) - A fralda deverá possuir formato anatômico, alto grau de absorvência, camada interna de gel retentor de umidade e indicador de umidade, superabsorvente, antivazamento, barreiras protetoras de polipropileno, fios de elastano, antialérgica, unissex, com adesivo termoplástico e fitas adesivas reposicionáveis para fixação, de primeira qualidade. - acondicionadas em PACOTES COM NO MÍNIMO 8 UNIDADES	MAXICONFORT PCT	PCT	300,00	12,12	3.636,00
TOTAL								3.636,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE RGISTRO DE PREÇOS 080/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
CNPJ.: 37.778.759/0001-00
VALOR: R$ **20.909,00** (Vinte Mil, Novecentos e Nove Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE RGISTRO DE PREÇOS: De **11/04/2022** à **10/04/2023.**
ASSINATURA: 11/04/2022
FORO: Comarca de Rebouças.

(a)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(a)CLAUDIO JOSE DOS SANTOS
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
003	1	63238	AGUA DESTILADA 5 L PARA AUTOCLAVE	SOFTWATER GALAO	UN	300,00	9,08	2.724,00
078	1	63313	FITA CREPE FITA ADESIVA CREPE 18MM X50M, ROLO	POLITAPE CREPE	UN	500,00	4,30	2.150,00
088	1	63323	FRALDA P - FRALDA INFANTIL TAMANHO P ACONDICIONADAS EM PACOTES COM NO MÍNIMO 28 UNIDADES, CONFECCIONADA COM DESENHO ANATÔMICO OFERECENDO EFICIÊNCIA, COMODIDADE E LIBERDADE NOS MOVIMENTOS, COM COBERTURA FILTRANTE FLOCOS DE GEL, FIBRA DE CELULOSE, PAPEL ABSORVENTE, FIBRAS DE POLIPROPILENO, POLÍMEROS SUPERABSORVENTES, FITA REPOSICIONÁVEL, FILME DE POLIETILENO E LYCRA.	MARDAM BABYWILLY	PCT	500,00	13,15	6.575,00
089	1	63324	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	NUTRIMED 300ML	UN	2.000,00	0,80	1.600,00
164	1	63400	SERINGA DE 1 ML SERINGA DE 1 ML, DESCARTÁVEL, SEM AGULHA.	SR SERINGA	UN	10.000,00	0,20	2.000,00
189	1	63425	SWABS PARA COLETA AMOSTRAS BIOLÓGICAS. SWABS ESTÉREIS E PRONTOS PARA USO, DESTINADOS A COLETAR AMOSTRAS CLÍNICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MICROBIOLÓGICOS, GARANTINDO AMOSTRAGEM CONFIÁVEL E TRANSPORTE SEGURO DOS ESPÉCIMES BIOLÓGICOS. SWAB HASTE PLÁSTICA; ESTÉRIL; EMBALADO INDIVIDUALMENTE. PACOTE COM 100 UNIDADES	NEOLAB SWAB	CX	200,00	29,30	5.860,00
TOTAL								20.909,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE RGISTRO DE PREÇOS 081/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: DAMIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ.: 27.250.886/0001-88
VALOR: R$ **93.320,00** (Noventa e Três Mil, Trezentos e Vinte Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE RGISTRO DE PREÇOS: De **11/04/2022** à **10/04/2023.**
ASSINATURA: 11/04/2022
FORO: Comarca de Rebouças.

(a)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(a)MILTON JOAO DALMUTH
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
082	1	63317	Fralda descartável para adulto (para uso geriátrico, pós-parto e incontinência urinária) -Tamanho P (pequeno) - A fralda deverá possuir formato anatômico, alto grau de absorvência, camada interna de gel retentor de umidade e indicador de umidade, superabsorvente, antivazamento, barreiras protetoras de polipropileno, fios de elastano, antialérgica, unissex, com adesivo termoplástico e fitas adesivas reposicionáveis para fixação, de primeira qualidade. - acondicionadas em PACOTES COM NO MÍNIMO 8 UNIDADES	SENIOR LIFE	UN	500,00	10,00	5.000,00
083	1	63318	Fralda descartável para adulto Fralda descartável para adulto (para uso geriátrico, pós-parto e incontinência urinária) -Tamanho M (médio) - A fralda deverá possuir formato anatômico, alto grau de absorvência, camada interna de gel retentor de umidade e indicador de umidade, superabsorvente, antivazamento, barreiras protetoras de polipropileno, fios de elastano, antialérgica, unissex, com adesivo termoplástico e fitas adesivas reposicionáveis para fixação, de primeira qualidade. - acondicionadas em PACOTES COM NO MÍNIMO 8 UNIDADES Fralda descartável para adulto (para uso geriátrico, pós-parto e incontinência urinária)	SENIOR LIFE	PCT	2.000,00	9,20	18.400,00
084	1	63319	Fralda descartável para adulto (para uso geriátrico, pós-parto e incontinência urinária) -Tamanho G (grande) - A fralda deverá possuir formato anatômico, alto grau de absorvência, camada interna de gel retentor de umidade e indicador de umidade, superabsorvente, antivazamento, barreiras protetoras de polipropileno, fios de elastano, antialérgica, unissex, com adesivo termoplástico e fitas adesivas reposicionáveis para fixação, de	SENIOR LIFE	PCT	2.000,00	10,40	20.800,00

			primeira qualidade. - acondicionadas em PACOTES COM NO MÍNIMO 8 UNIDADES					
086	1	63321	FRALDA G-FRALDA INFANTIL TAMANHO G ACONDICIONADAS EM PACOTES COM NO MÍNIMO 20 UNIDADES, CONFECCIONADA COM DESENHO ANATÔMICO OFERECENDO EFICIÊNCIA, COMODIDADE E LIBERDADE NOS MOVIMENTOS, COM COBERTURA FILTRANTE FLOCOS DE GEL, FIBRA DE CELULOSE, PAPEL ABSORVENTE, FIBRAS DE POLIPROPILENO, POLÍMEROS SUPERABSORVENTES, FITA REPOSICIONÁVEL, FILME DE POLIETILENO E LYCRA.	LIFE KIDS	PCT	2.000,00	11,60	23.200,00
087	1	63322	FRALDA M FRALDA INFANTIL TAMANHO M - ACONDICIONADAS EM PACOTES COM NO MÍNIMO 24 UNIDADES, CONFECCIONADA COM DESENHO ANATÔMICO OFERECENDO EFICIÊNCIA, COMODIDADE E LIBERDADE NOS MOVIMENTOS, COM COBERTURA FILTRANTE FLOCOS DE GEL, FIBRA DE CELULOSE, PAPEL ABSORVENTE, FIBRAS DE POLIPROPILENO, POLÍMEROS SUPERABSORVENTES, FITA REPOSICIONÁVEL, FILME DE POLIETILENO E LYCRA.	LIFE KIDS	PCT	2.000,00	12,96	25.920,00
TOTAL								93.320,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE RGISTRO DE PREÇOS 082/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ.: 19.316.524/0001-14
VALOR: R$ **14.591,40** (Quatorze Mil, Quinhentos e Noventa e Um Reais e Quarenta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE RGISTRO DE PREÇOS: De **11/04/2022** à **10/04/2023.**
ASSINATURA: 11/04/2022
FORO: Comarca de Rebouças.

(a)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(a)DOUGLAS ERNESTO TALGATTI
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
055	1	63290	ELETRODO AUTO ADESIVO 3CM – REDONDO (PARA ELETROTERAPIA) PACOTE COM 04 UNIDADES	ARKTUS 3	PCT	50,00	28,98	1.449,00
057	1	63292	ELETRODO AUTO ADESIVO 5X9 – (PARA ELETROTERAPIA) PACOTE COM 04 UNIDADES	ARKTUS 5X9	PCT	30,00	41,00	1.230,00
135	1	63371	PAPEL KRAFT ROLO PAPEL KRAFT ROLO COM 60 METROS	VB 25 CM	UN	100,00	85,60	8.560,00
141	1	63377	PINÇA DE ANATÔMICA DE DISSECÇÃO, 12 CM	WELDON RICHARDS	UN	30,00	9,98	299,40
145	1	63381	PINÇAS ANATÔMICA DENTE DE RATO, 12 CM	WELDON RICHARDS	UN	30,00	11,90	357,00
146	1	63382	PORTA AGULHA DE MAYO HEGAR SEM VÍDEA, 12 CM.	BAK INDUSTRIAS 6B INVEST	UN	30,00	36,00	1.080,00
194	1	63430	TESOURA ÍRIS CURVA 11,5CM	WELDON RICHARDS	UN	50,00	14,54	727,00
202	1	63431	TESOURA IRIS RETA 12 CM	BAK INDUSTRIAS 6B INVEST	UN	50,00	17,78	889,00
TOTAL								14.591,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE RGISTRO DE PREÇOS 083/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ.: 27.455.068/0001-11
VALOR: R$ **41.280,00** (Quarenta e Um Mil, Duzentos e Oitenta Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE RGISTRO DE PREÇOS: De **11/04/2022** à **10/04/2023.**
ASSINATURA: 11/04/2022
FORO: Comarca de Rebouças.

(a)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(a)LUIS AUGUSTO MOIA FRANZINE
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
015	1	63250	ÁLCOOL GEL 70% ANTISSÉPTICO C/ PUMP- REFRESCANTE. HIPOALÉRGICO. EFICAZ CONTRA H1N1 ANTISSÉPTICO DAS MÃOS. COM NO MÍNIMO 250ML	VALE TUPI	UN	1.000,00	8,34	8.340,00
137	1	63373	PAPEL TOALHA PARA MÃOS PAPEL TOALHA INTERFOLHA/TOALHA/PARA MÃOS - EXTRA LUXO - BRANCO 70% CELULOSE (FARDO 1.000 FOLHAS)	EFG MDLAB	PCT	3.000,00	10,98	32.940,00
TOTAL								41.280,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE RGISTRO DE PREÇOS 084/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ.: 25.034.906/0001-58
VALOR: R$ **22.350,00** (Vinte e Dois Mil, Trezentos e Cinqüenta Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE RGISTRO DE PREÇOS: De **11/04/2022** à **10/04/2023.**
ASSINATURA: 11/04/2022
FORO: Comarca de Rebouças.

(a)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(a)IVO CAPITANIO JUNIOR
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
207	1	63326	GAZE HIDRÓFILA COMPRESSA CIRÚRGICA DE GAZE HIDRÓFILA 11 FIOS POR CM2, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, 5 DOBRAS, 8 CAMADAS, QUE EVITAM DESFIAMENTO, ATÓXICA, TAMANHO 7,5X7,5CM, ALTO PODER DE ABSORÇÃO, NÃO ESTÉRIL, PACOTE COM 500UNIDADES.	ERIMAX ERIMAX	PCT	1.500,00	14,90	22.350,00
TOTAL								22.350,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE RGISTRO DE PREÇOS 085/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ.: 10.596.721/0001-60
VALOR: R$ **52.980,00** (Cinqüenta e Dois Mil, Novecentos e Oitenta Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE RGISTRO DE PREÇOS: De **11/04/2022** à **10/04/2023.**
ASSINATURA: 11/04/2022
FORO: Comarca de Rebouças.

(a)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(a)LEORNADO HENRIQUE GEORGINI
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
206	1	63319	Fralda descartável para adulto (para uso geriátrico, pós-parto e incontinência urinária) -Tamanho G (grande) - A fralda deverá possuir formato anatômico, alto grau de absorvência, camada interna de gel retentor de umidade e indicador de umidade, superabsorvente, antivazamento, barreiras protetoras de polipropileno, fios de elastano, antialérgica, unissex, com adesivo termoplástico e fitas adesivas reposicionáveis para fixação, de primeira qualidade. - acondicionadas em PACOTES COM NO MÍNIMO 8 UNIDADES	MAXI CONFORT / MAXI CONFORT PCT	PCT	6.000,00	8,83	52.980,00
TOTAL								52.980,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE RGISTRO DE PREÇOS 086/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ.: 21.153.043/0001-87
VALOR: R$ **15.353,00** (Quinze Mil, Trezentos e Cinqüenta e Três Reais).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE RGISTRO DE PREÇOS: De **11/04/2022** à **10/04/2023.**
ASSINATURA: 11/04/2022

FORO: Comarca de Rebouças.

(a)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(a)ERIKA MENGHINI BARBOSA LEMES
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
019	1	63254	ANDADOR EM ALUMÍNIO ARTICULADO, DOBRÁVEL, SEM RODINHAS, CAPACIDADE 130 KG	INDAIA	UN	10,00	171,78	1.717,80
032	1	63267	CABO DE BISTURI Nº3. INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO NÃO CORTANTE. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL. UTILIZADO PARA COLOCAÇÃO DAS LÂMINAS 11, 11C, 15 E 15C	VITAGOLD	UN	100,00	8,67	867,00
033	1	63268	CADEIRA PARA BANHO ATÉ 80 KG. AÇO COM PINTURA EPOXY APOIO PARA BRAÇOS FIXO; APOIO PARA PÉS FIXO; INDICADA PARA USUÁRIOS ATÉ 80KG OPCIONAIS: - POP ALUMÍNIO. LARGURA – 49 CM; ASSENTO – 40 CM; CAPACIDADE – 80 KG; PESO CADEIRA – 7 KG	PROLIFE	UN	10,00	225,97	2.259,70
052	1	63287	CUBA RIM 26CM X 12CM INOX –CUBA RIM EM AÇO INOXIDÁVEL; DIMENSÕES: 26 X 12 CM;-CAPACIDADE: 700 ML;-MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL;	FLEXINOS	UN	30,00	38,99	1.169,70
074	1	63309	FIO DE NYLON Nº 3-0 COM AGULHA TRIANGULAR FIO DE NYLON Nº 3-0 COM AGULHA TRIANGULAR 2,5 CM, CAIXA COM 24 UNIDADES.	TECNOFIO	CX	20,00	36,00	720,00
076	1	63311	FIO DE NYLON Nº 5-0 COM AGULHA TRIANGULAR FIO NYLON Nº 5-0 COM AGULHA TRIANGULAR 2,5CM CX/24 – CAIXA COM 24 UNIDADES.	TECNOFIO	CX	20,00	36,87	737,40
139	1	63375	PINÇA CRILE CURVA 14CM	VITAGOLD	UN	30,00	21,78	653,40
140	1	63376	PINÇA CRILE RETA 14CM	VITAGOLD	UN	50,00	29,99	1.499,50
142	1	63378	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 12,5CM RETA - C/ SERRILHA	VITAGOLD	UN	30,00	21,50	645,00
143	1	63379	PINÇA KELLY RETA 14 CM-C/ SERRILHA	VITAGOLD	UN	50,00	20,66	1.033,00
170	1	63406	SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA 50 UI COM AGULHA CURTA INTEGRADA ULTRA FINA	INJEX	UN	5.000,00	0,41	2.050,00
192	1	63428	TESOURA CIRÚRGICA PONTAS SIMPLES (FINAS E CURVAS)	VITAGOLD	UN	50,00	22,12	1.106,00
193	1	63429	TESOURA CIRÚRGICA RETA 15CM - INOX	VITAGOLD	UN	50,00	17,89	894,50
TOTAL								15.353,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE RGISTRO DE PREÇOS 087/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME
CNPJ.: 17.676.642/0001-08
VALOR: R$ **255.919,30** (Duzentos e Cinqüenta e Cinco Mil, Novecentos e Dezenove Reais e Trinta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE RGISTRO DE PREÇOS: De **11/04/2022** à **10/04/2023.**
ASSINATURA: 11/04/2022
FORO: Comarca de Rebouças.

(a)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(a)MARCELO BRANDALISE ZANINI
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
001	1	63236	ABAIXADOR DE LÍNGUA EM MADEIRA, PACOTE COM 100 UNIDADES	ESTILO	PCT	1.000,00	3,83	3.830,00
004	1	63239	ÁGUA OXIGENADA; COMPOSIÇÃO: CADA 10 ML CONTÉM: PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO	VIC PHARMA	CX	1.000,00	4,80	4.800,00
009	1	63244	AGULHA 25 X 7,0 AGULHA DESCARTÁVEL 25 X7,0 (CÂNULA SILICONIZADA QUE DESLIZA, BISELTRIFACETADO QUE TORNA A APLICAÇÃO MAIS FÁCIL, SIMILAR A MARCA BD), CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDIX	CX	500,00	7,82	3.910,00
010	1	63245	AGULHA 25 X 8,0 AGULHA DESCARTÁVEL 25 X8,0 (CÂNULA SILICONIZADA QUE DESLIZA, BISELTRIFACETADO QUE TORNA A APLICAÇÃO MAIS FÁCIL, SIMILAR A MARCA BD) CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDIX	CX	400,00	7,82	3.128,00
011	1	63246	AGULHA 40X12 AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12 (CÂNULA SILICONIZADA QUE DESLIZA, BISELTRIFACETADO QUE TORNA A APLICAÇÃO MAIS FÁCIL, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA BD), CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	CX	50,00	9,07	453,50
013	1	63248	AGULHA DESCARTÁVEL 30X7,0 AGULHA DESCARTÁVEL 30X7,0 AGULHA DESCARTÁVEL 30 X7,0 (CÂNULA SILICONIZADA QUE DESLIZA, BISELTRIFACETADO QUE TORNA A APLICAÇÃO MAIS FÁCIL, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA BD), CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	CX	100,00	7,82	782,00
017	1	63252	ALMOTOLIA 125ML ÂMBAR, GRADUADO EM ALTO RELEVO COM BICO RETO	J PROLAB	UN	200,00	1,68	336,00
018	1	63253	ALMOTOLIA 500ML ÂMBAR, GRADUADO EM ALTO RELEVO COM BICO RETO	J PROLAB	UN	100,00	3,06	306,00
020	1	63255	ATADURA DE RAYON. TAMANHO 7,5X5M. CONFECCIONADA EM FIBRAS SINTÉTICAS 100% RAYON LIVRE DE IMPUREZAS, RASGOS, FIOS SOLTAS E MANCHAS ATÓXICA E APIROGÊNICO, ESTÉRIL E NÃO ESTÉRIL.	POLARFIX	UN	500,00	4,30	2.150,00
021	1	63256	ATADURA TIPO CREPOM, 10 CM X 21,8 GRAMAS ATADURA TIPO CREPOM DE TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTA, COM PROPRIEDADES ELÁSTICAS, 13 FIOS POR CENTÍMETRO QUADRADO, LIVRE DE IMPUREZAS, RASGOS, FIOS SOLTOS E MANCHAS, LARGURA DE 10 CM X 21,8 GRAMA (TIPO I), COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,80 M EM REPOUSO, CONFORME NBR 14056. UNIFORMEMENTE ENROLADA EM TODA SUA EXTENSÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL E INTEGRA COM ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PACOTE COM 12 UNIDADES.	MAIS MED	PCT	1.000,00	4,33	4.330,00
022	1	63257	ATADURA TIPO CREPOM, 15 CM X 32,7 GRAMAS ATADURA TIPO CREPOM DE TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTA, COM PROPRIEDADES ELÁSTICAS, 13 FIOS POR CENTÍMETRO QUADRADO, LIVRE DE IMPUREZAS, RASGOS, FIOS SOLTOS E MANCHAS, LARGURA DE 15 CM X 32,7 GRAMA (TIPO I), COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,80 M EM REPOUSO, CONFORME NBR 14056. UNIFORMEMENTE ENROLADA EM TODA SUA EXTENSÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL E INTEGRA COM ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PACOTE COM 12 UNIDADES.	MAIS MED	PCT	1.000,00	6,50	6.500,00
023	1	63258	ATADURA TIPO CREPOM, 20 CM X 42,8 GRAMAS ATADURA TIPO CREPOM DE TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTA, COM PROPRIEDADES ELÁSTICAS, 13 FIOS POR CENTÍMETRO QUADRADO, LIVRE DE IMPUREZAS, RASGOS, FIOS SOLTOS E MANCHAS, LARGURA DE 20 CM X 42,8 GRAMA (TIPO I), COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,80 M EM REPOUSO, CONFORME NBR 14056. UNIFORMEMENTE ENROLADA EM TODA SUA EXTENSÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL E INTEGRA COM ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PACOTE COM 12 UNIDADES.	MAIS MED	PCT	1.000,00	8,66	8.660,00
024	1	63259	ATADURA TIPO CREPOM, 6 CM X 13,3 GRAMAS ATADURA TIPO CREPOM DE TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTA, COM PROPRIEDADES ELÁSTICAS, 13 FIOS POR CENTÍMETRO QUADRADO, LIVRE DE IMPUREZAS, RASGOS, FIOS SOLTOS E	MAIS MED	PCT	1.000,00	2,60	2.600,00

			MANCHAS, LARGURA DE 6 CM X 13,3 GRAMA (TIPO I), COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,80 M EM REPOUSO, CONFORME NBR 14056. UNIFORMEMENTE ENROLADA EM TODA SUA EXTENSÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL E INTEGRA COM ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PACOTE COM 12 UNIDADES.					
030	1	63265	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO PINÇA OU CLAMP NO TUBO EXTENSOR PARA VEDAÇÃO, E NO TUBO DE SAÍDA PARA DESMAME;- TUBO EXTENSOR FLEXÍVEL COM 120CM;- TIRA DE DEAMBULAÇÃO;- ALÇA DE SUSTENTAÇÃO RÍGIDA DUPLA EM "U" PARA FIXAÇÃO NO LEITO;- CÂMARA DE PASTEUR FLEXÍVEL;-FILTRO DE AR HIDRÓFOBO;- VÁLVULA ANTI-REFLUXO;- BOLSA COLETORA EM PVC FLEXÍVEL, COM DUPLA FACE, SENDO A ANTERIOR TRANSPARENTE E A POSTERIOR BRANCA, MELHORANDO A IDENTIFICAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA 2.000ML E ESCALA GRADUADA PARA VOLUME MAIOR A CADA 100ML E PARA PEQUENOS VOLUMES DE 25 A 100ML- TUBO DE SAÍDA, CENTRALIZADO E VERTICALIZADO, COM PROTEÇÃO E ACOMODAÇÃO DO TUBO PERMITE O ESVAZIAMENTO, DIMINUINDO O RESIDUAL DA BOLSA E REDUZINDO A POSSIBILIDADE DE PINGOS APÓS O ESVAZIAMENTO, MESMO NÃO HAVENDO O FECHAMENTO TOTAL DA PINÇA	MEDIX	UN	1.000,00	3,99	3.990,00
031	1	63266	BOLSA PARA SANGRIA TERAPÊUTICA SIMPLES COLETA DE SANGUE SISTEMA FECHADO	JP FARMA	UN	100,00	35,90	3.590,00
037	1	63272	CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL FENESTRADO EM TNT (40X40CM)	POLARFIX	UN	200,00	1,96	392,00
039	1	63274	CATETER PERIFÉRICO 24G IV. CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES	MEDIX	CX	50,00	31,00	1.550,00
044	1	63279	COLAR CERVICAL M	SS RESGATE	UN	20,00	11,99	239,80
048	1	63283	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE DE PAPELÃO - 13 LITROS	DESCARBOX	UN	1.500,00	4,95	7.425,00
051	1	63286	CUBA DE INOX 9CM PARA ASSEPSIA. PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL. UTILIZADA PARA COLOCAÇÃO DO SORO FISIOLÓGICO.	ABC	UN	30,00	15,41	462,30
056	1	63291	ELETRODO AUTO ADESIVO 5X5 – (PARA ELETROTERAPIA) (PARA ELETROTERAPIA) PACOTE COM 04 UNIDADES	CARCI	PCT	100,00	28,74	2.874,00
059	1	63294	EQUIPO MICROGOTAS EQUIPO MICROGOTAS CONTENDO TUBO ELASTÔMERO PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS/ SOLUÇÕES; PONTA PERFURANTE ADAPTÁVEL COM FACILIDADE E SEGURANÇA EM QUALQUER TIPO DE FRASCO/AMPOLA/BOLSA CONTENDO PROTETOR; CÂMARA DE GOTEJAMENTO RÍGIDA E TRANSPARENTE PERMITINDO O MONITORAMENTO DO FLUXO DA SOLUÇÃO A SER ADMINISTRADA; TUBO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE EM P.V.C. DE NO MÍNIMO 1,20M DE COMPRIMENTO; REGULADOR DE FLUXO PARA CONTROLE DE FLUXO COM SEGURANÇA; CONECTOR LUER MACHO UNIVERSAL COM PROTETOR. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO.	MEDIX	UN	500,00	1,20	600,00
060	1	63295	EQUIPO MULTIVIAS 2 VIAS EQUIPO MULTIVIAS 2 VIAS DISPOSITIVO PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS/SOLUÇÕES; POSSUI 2 CONECTORES LUERLOCK FÊMEA UNIVERSAIS COM TAMPAS; TUBO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE EM PVC DE 60MM DE COMPRIMENTO; 2 CLAMP CORTA FLUXO; CONECTOR 2 VIAS, UM CONECTOR LUERSLIP MACHO UNIVERSAL COM PROTETOR. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME NBR 14041/1998. PROTETOR (TAMPA) DOS CONECTORES FÊMEA: COMPONENTE ADAPTADO AOS CONECTORES FÊMEAS, COM A FINALIDADE DE VEDÁ-LO E MANTÉM A ESTERILIDADE DO CONECTOR LUERFÊMEA E DO INTERIOR DO INFUSOR. CONECTOR FÊMEA: POSSUI 2 CONECTORES LUERLOCK FÊMEA COM CONICIDADE DE 6% (LUER) PADRÃO UNIVERSAL, DE ACORDO COM A NBR ISO 594-1/2003. CLAMP CORTA FLUXO: INTERROMPE E REINICIA O FLUXO COM SEGURANÇA. TUBO FLEXÍVEL: CONFECCIONADO EM PVC FLEXÍVEL, ATÓXICO E TRANSPARENTE. CONECTOR 2 VIAS: CONVERTE 2 ENTRADAS EM UMA SAÍDA. CONECTOR LUER MACHO: POSSUI UM CONECTOR LUERSLIP COM CONICIDADE DE 6% (LUER) PADRÃO UNIVERSAL, DE ACORDO COM A NBR ISO 594-1/2003. PROTETOR DO CONECTOR LUER MACHO: MANTÉM A ESTERILIDADE DO CONECTOR LUER MACHO E DO INTERIOR DO INFUSOR.	DESCARPACK	UN	300,00	0,77	231,00
062	1	63297	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 500 ML COM PINÇA ROLETE	DESCARPACK	UN	500,00	1,08	540,00
063	1	63298	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO PARA A MEDIÇÃO DA PRESSÃO ARTERIAL MANÔMETRO DE ALTA PRECISÃO. BRAÇADEIRA COM MANGUITO EM PVC DE USO ADULTO (CIRCUNFERÊNCIA DE 18 ATÉ 35CM); BRAÇADEIRA ADULTO EM NYLON COM FECHO DE PRESILHA NA COR AZUL MARINHO; RECOMENDADO PARA USO DOMÉSTICO E HOSPITALAR; INCLUSO: 1 MANÔMETRO 0 – 300 MMHG (52 X 98 X 35,5 MM); 1 BRAÇADEIRA (145 X 530 MM); 1 VÁLVULA DE DEFLAÇÃO; 1 PÊRA; 1 ESTOJO PARA VIAGEM. VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO	PREMIUM	UN	100,00	57,34	5.734,00
066	1	63301	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 5,0CM X 4,5M COMPOSTO DE TECIDO 100% ALGODÃO QUE RECEBE TRATAMENTO ESPECIAL PARA PROPORCIONAR FACILIDADE DE RASGO SEM DESFIAMENTO, RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE, MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINAS. APRESENTAM BORDAS SERRILHADAS QUE FAVORECEM O CORTE ORIENTADO EM AMBOS OS SENTIDOS, SEM A NECESSIDADE DE INSTRUMENTOS DE CORTE, TORNANDO O PRODUTO MAIS ECONÔMICO.	MISSNER	UN	500,00	5,05	2.525,00
067	1	63302	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL MODELO COLLINS TEM COMO FINALIDADE MANTER AS PAREDES VAGINAIS AFASTADAS, FACILITANDO A VISUALIZAÇÃO DO COLO UTERINO NO EXAME GINECOLÓGICO E AUXILIANDO A COLPOSCOPIA, BIÓPSIA E COLETA DE MATERIAL PARA EXAME PREVENTIVO DO CÂNCER DE COLO DE ÚTERO. MEDIDAS MÉDIO, NÃO ESTÉRIL LUBRIFICADO,, EMBALADO EM ENVELOPE DE POLIPROPILENO	VAGISPEC	UN	1.000,00	1,18	1.180,00
068	1	63303	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL MODELO COLLINS TEM COMO FINALIDADE MANTER AS PAREDES VAGINAIS AFASTADAS, FACILITANDO A VISUALIZAÇÃO DO COLO UTERINO NO EXAME GINECOLÓGICO E AUXILIANDO A COLPOSCOPIA, BIÓPSIA E COLETA DE MATERIAL PARA EXAME PREVENTIVO DO CÂNCER DE COLO DE ÚTERO. MEDIDAS GRANDE, NÃO ESTÉRIL LUBRIFICADO, EMBALADO EM ENVELOPE DE POLIPROPILENO.	VAGISPEC	UN	500,00	1,32	660,00
070	1	63305	ESTETOSCÓPIO ADULTO - DISPOSITIVO PARA USO CLINICO NA AFERIÇÃO DA PRESSÃO ARTERIAL E EXAMES DO CORAÇÃO E PULMÃO, DIAFRAGMA DE ADULTO, SINOS DE ADULTO, TUBO ACÚSTICO DUPLO OU EM CONFIGURAÇÃO X, DIVAS (PROTETOR AURICULAR) DE FORMATO ANATÔMICO PARA AJUSTE CONFORTÁVEL, HEADSET RECURVADO ANATOMICAMENTE PARA MELHOR AJUSTE, CONFORTO E TRANSMISSÃO DO SOM, COR: PRETO.	PREMIUM	UN	50,00	12,40	620,00
077	1	63312	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19MMX30M - ROLO	CIEX	CX	500,00	3,30	1.650,00
094	1	63329	GELCO 16GX2' CATETER INTRAVENOSO 16GX2' CINZA	MEDIX	UN	100,00	0,59	59,00
095	1	63330	GELCO 20G CATETER INTRAVENOSO 20G ROSA	MEDIX	UN	100,00	0,59	59,00
096	1	63331	GELCO 22G CATETER INTRAVENOSO 22G	MEDIX	UN	200,00	0,59	118,00
098	1	63333	GLICERINA 100%. EMBALAGEM DE 01 LITRO	VIC PHARMA	UN	1.000,00	25,94	25.940,00
100	1	63335	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% - LITRO	CICLO FARMA	UN	200,00	1,82	364,00
112	1	63347	LENÇOL DESCARTÁVEL P/ MACA EM TNT-2,00X0,90M	HNDESC	UN	500,00	1,15	575,00
117	1	63352	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX TAMANHO M LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, LEVEMENTE TALCADA NO PADRÃO FDA AMERICANO, PÓ BI ABSORVÍVEL HIPOALÉRGICA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25 CM, AMBIDESTRA NO TAMANHO M CAIXA C/100UNIDADES.	MEDIX	CX	600,00	17,85	10.710,00
118	1	63353	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX TAMANHO P LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, LEVEMENTE TALCADA NO PADRÃO FDA AMERICANO, PÓ BI ABSORVÍVEL, HIPOALÉRGICA, COMPRIMENTO	MEDIX	CX	300,00	17,85	5.355,00

			MÍNIMO DE 25 CM, AMBIDESTRA NO TAMANHO P CAIXA C/100UNIDADES					
119	1	63354	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX TAMANHO PP LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, LEVEMENTE TALCADA NO PADRÃO FDA AMERICANO, PÓ BI ABSORVÍVEL, HIPOALÉRGICA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25 CM, AMBIDESTRA NO TAMANHO PP CAIXA C/100UNIDADES.	MEDIX	CX	300,00	17,85	5.355,00
120	1	63355	LUVA DE PROCEDIMENTO G LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, LEVEMENTE TALCADA, NO PADRÃO FDA AMERICANO, PÓ BI ABSORVÍVEL, HIPOALÉRGICA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25 CM, AMBIDESTRA NO TAMANHO G CAIXA C/100UNIDADES.	MEDIX	CX	500,00	17,85	8.925,00
122	1	63357	LUVA PARA LIMPEZA EM LÁTEX LUVA EM LÁTEX RESISTENTE PARA LIMPEZA TAMANHO M	MB LIFE	CX	1.000,00	3,20	3.200,00
126	1	63362	MULETA ADULTO MULETA ADULTO, EM ALUMÍNIO E COM REGULAGEM	CARCI	UN	5,00	45,00	225,00
131	1	63367	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100MMX50M ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE 100MMX50M, COM MARCADOR DE EXPOSIÇÃO A VAPOR, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM PLÁSTICO E PAPEL	HOSPFLEX	UN	100,00	22,50	2.250,00
132	1	63368	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150MMX50M ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE 150MMX50M, COM MARCADOR DE EXPOSIÇÃO A VAPOR, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM PLÁSTICO E PAPEL.	HOSPFLEX	UN	100,00	37,50	3.750,00
133	1	63369	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200MMX50M ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE 200MMX50M, COM MARCADOR DE EXPOSIÇÃO A VAPOR, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM PLÁSTICO E PAPEL.	HOSPFLEX	UN	100,00	51,00	5.100,00
134	1	63370	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 50MMX50M ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE 50MMX50M, COM MARCADOR DE EXPOSIÇÃO A VAPOR, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM PLÁSTICO E PAPEL	HOSPFLEX	UN	200,00	13,33	2.666,00
138	1	63374	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO 17CM	ABC	UN	50,00	11,15	557,50
144	1	63380	PINÇA MOSQUITO CURVA, 12 CM	ABC	UN	50,00	22,83	1.141,50
148	1	63384	POVIDINE DEGERMANTE 1000 ML - PVPI DEGERMANTE: É O PVPI DILUÍDO EM UMA SOLUÇÃO DE DETERGENTE NEUTRO. PODE SER USADO PARA A ANTISSEPSIA DAS MÃOS, TRICOTOMIAS OU PARA ANTISSEPSIA DE FERIDAS SUJAS. ANTISSÉPTICO PARA USO TÓPICO; PRODUTO A BASE DE IODOPOLIVIDONA (PVP-I) EM SOLUÇÃO AQUOSA, CONTENDO 1% DE IODO ATIVO, UM COMPLEXO ESTÁVEL E ATIVO QUE LIBERA IODO PROGRESSIVAMENTE;	VIC PHARMA	UN	100,00	29,99	2.999,00
150	1	63386	PROTETOR SOLAR FATOR 30 LOÇÃO PROTETORA SOLAR UVA/UVB AJUDA A PREVENIR QUEIMADURAS SOLARES, TESTADO SOB O SOL E EM LABORATÓRIO, NÃO OLEOSO, MUITO RESISTENTE À ÁGUA, CONTÉM ALOE VERA, ACONDICIONADO EM BISNAGAS DE 118ML, FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR 30.	SUNDAY	UN	500,00	7,49	3.745,00
151	1	63387	RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF2 N95, PARA USO EM AMBIENTE HOSPITALAR COM EFICIÊNCIA DE PROTEÇÃO MÍNIMA DE FILTRAGEM DE 94%, COM ALTA CAPACIDADE PARA RETENÇÃO DE PARTÍCULAS, REDUZ A EXPOSIÇÃO OCUPACIONAL A AEROSSÓIS CONTENDO AGENTES BIOLÓGICOS PATOGÊNICO E/OU INFECCIONADOS, EM FORMATO ANATÔMICO, CONFORTÁVEL DE FÁCIL MANUSEIO E COLOCAÇÃO, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, COR: BRANCA. REGISTRO NA ANVISA	PROTECTME	UN	10.000,00	0,89	8.900,00
153	1	63389	SABONETE LÍQUIDO (GALÃO 05 LITROS)	SUPER MAX	UN	150,00	14,90	2.235,00
157	1	63393	SACO PARA LIXO INFECTANTE/HOSPITALAR 50 LITROS SACO PARA LIXO INFECTANTE/HOSPITALAR EM PLÁSTICO RESISTENTE, BRANCO LEITOSO 50 LITROS, COM SIMBOLOGIA, PACOTE COM 100 UNIDADES	TEKPLAST	UN	80,00	16,60	1.328,00
158	1	63394	SAPATILHA DE TNT DESCARTÁVEL COM 100 UNIDADES REGISTRO NA ANVISA, GRAMATURA 40G, CONFECCIONADA EM TNT (TECIDO NÃO TECIDO) 100% POLIPROPILENO, POSSUI ACABAMENTO EM ELÁSTICO PARA MELHOR FIXAÇÃO AOS PÉS, GARANTE RESISTENCIA À UMIDADE, A ABRASÃO E À AÇÃO DE FUNGOS E BACTÉRIAS, ELEVADA INÉRCIA QUÍMICA, NÃO ABSORVENTE DE LÍQUIDOS (COMO ÁGUA, CORANTE E SANGUE)E APRESENTA IMPERMEABILIDADE DE 80%, ATÓXICA, HIPOALÉRGICA, NÃO INFLAMÁVEL E ESTERILIZÁVEL (POR ÓXIDO DE ETILENO)	HNDESC	PCT	100,00	8,52	852,00
160	1	63396	SCALP Nº 21 SCALP Nº 21, CAIXA COM 100 UNIDADES	LABOR IMPORT	CX	20,00	17,71	354,20
161	1	63397	SCALP Nº 23 SCALP Nº 23, CAIXA COM 100 UNIDADES	LABOR IMPORT	CX	50,00	19,99	999,50
162	1	63398	SCALP Nº 25 SCALP Nº 25, CAIXA COM 100 UNIDADES	LABOR IMPORT	CX	50,00	18,12	906,00
167	1	63403	SERINGA DE 3 ML SERINGA DE 3 ML, DESCARTÁVEL, SEM AGULHA	MEDIX	UN	20.000,00	0,13	2.600,00
168	1	63404	SERINGA DE 5 ML SERINGA DE 5 ML, DESCARTÁVEL, SEM AGULHA.	MEDIX	UN	10.000,00	0,15	1.500,00
172	1	63408	SONDA FOLEY 14	MEDIX	UN	300,00	2,44	732,00
173	1	63409	SONDA FOLEY 16	MEDIX	UN	500,00	2,44	1.220,00
174	1	63410	SONDA FOLEY 18	MEDIX	UN	500,00	2,44	1.220,00
175	1	63411	SONDA NASOGASTRICA Nº 12	BIOBASE	UN	500,00	0,54	270,00
176	1	63412	SONDA NASOGASTRICA Nº 14	BIOBASE	UN	300,00	0,55	165,00
177	1	63413	SONDA URETRAL Nº 10 ESTÉRIL	BIOBASE	UN	2.000,00	0,53	1.060,00
178	1	63414	SONDA URETRAL Nº 12 ESTÉRIL	BIOBASE	UN	2.000,00	0,59	1.180,00
179	1	63415	SONDA URETRAL Nº 6 ESTÉRIL	BIOBASE	UN	2.000,00	0,51	1.020,00
180	1	63416	SONDA URETRAL Nº 8 ESTÉRIL	BIOBASE	UN	4.000,00	0,52	2.080,00
182	1	63418	SORO FISIOLÓGICO DE 100ML SISTEMA FECHADO	JP FARMA	UN	3.000,00	2,96	8.880,00
183	1	63419	SORO FISIOLÓGICO DE 250 ML SISTEMA FECHADO	JP FARMA	UN	3.000,00	3,48	10.440,00
184	1	63420	SORO FISIOLÓGICO DE 500 ML SISTEMA FECHADO	JP FARMA	UN	2.000,00	4,29	8.580,00
186	1	63422	SORO GLICOSE 5% 500 ML SISTEMA FECHADO	JP FARMA	UN	500,00	4,01	2.005,00
187	1	63423	SUPORTE PARA COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LITROS	DESCARBOX	UN	200,00	20,50	4.100,00
201	1	63438	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL - MODELO COLLINS TEM COMO FINALIDADE MANTER AS PAREDES VAGINAIS AFASTADAS, FACILITANDO A VISUALIZAÇÃO DO COLO UTERINO NO EXAME GINECOLÓGICO E AUXILIANDO A COLPOSCOPIA, BIÓPSIA E COLETA DE MATERIAL PARA EXAME PREVENTIVO DO CÂNCER DE COLO DE ÚTERO. MEDIDAS PEQUENO, NÃO ESTÉRIL LUBRIFICADO, EMBALADO EM ENVELOPE DE POLIPROPILENO.	VAGISPEC	UN	1.000,00	1,15	1.150,00
203	1	63249	ÁLCOOL 70% ÁLCOOL ETÍLICO 70%, USO HOSPITALAR PARA DESINFECÇÃO DE ARTIGOS SEMICRÍTICOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1 LITRO DE CAPACIDADE.	TUPI	UN	6.000,00	5,50	33.000,00
TOTAL								255.919,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE RGISTRO DE PREÇOS 088/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT MÉDICO LTDA
CNPJ.: 36.757.380/0001-50
VALOR: R$ **17.315,80** (Dezessete Mil, Trezentos e Quinze Reais e Oitenta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE RGISTRO DE PREÇOS: De **11/04/2022** à **10/04/2023.**
ASSINATURA: 11/04/2022

FORO: Comarca de Rebouças.

(a)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(a)RAFAEL VIANA
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
073	1	63308	FIO DE NYLON Nº 2-0 COM AGULHA TRIANGULAR FIO DE NYLON Nº 2-0 COM AGULHA TRIANGULAR 2,5 M, CAIXA COM 24 UNIDADES.	TECNOFIO TECNOFIO	CX	20,00	34,50	690,00
079	1	63314	FITA HIPOALÉRGICA PARA CURATIVO 25MM/10M FITA HIPOALÉRGICA PARA CURATIVOS, 25 MM/10 M, POROSA, COM DORSO DE NÃO TECIDO DE RAYON E VISCOSE, PERMITE A PELE RESPIRAR LIVREMENTE, MICROPORE BRANCO, MODELO CANETIL, LARG. 25MM/10M	WILTEX WILTEX	UN	1.000,00	2,35	2.350,00
105	1	63340	LÂMINA DE BISTURI Nº 10 LÂMINA DE BISTURI Nº 10, CAIXA COM 100 UNIDAD	ADVANTIVE ADVANTIVE	CX	10,00	27,80	278,00
106	1	63341	LÂMINA DE BISTURI Nº 11 LÂMINA DE BISTURI Nº 11 CAIXA COM 100 UNIDADES.	ADVANTIVE ADVANTIVE	CX	10,00	27,80	278,00
107	1	63342	LÂMINA DE BISTURI Nº 12 LÂMINA DE BISTURI Nº 12 CAIXA COM 100 UNIDADES.	ADVANTIVE ADVANTIVE	CX	10,00	28,00	280,00
108	1	63343	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 LÂMINA DE BISTURI Nº 15 CAIXA COM 100 UNIDADES.	ADVANTIVE ADVANTIVE	CX	10,00	27,80	278,00
109	1	63344	LÂMINA DE BISTURI Nº 20 LÂMINA DE BISTURI Nº 20 CAIXA COM 100 UNIDADES	ADVANTIVE ADVANTIVE	CX	10,00	27,80	278,00
110	1	63345	LÂMINA DE BISTURI Nº 23 LÂMINA DE BISTURI Nº 23 CAIXA COM 100 UNIDADES	ADVANTIVE ADVANTIVE	CX	10,00	28,00	280,00
113	1	63348	LUVA CIRÚRGICA Nº 6,5, LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, EM LÁTEX, ESTÉRIL, Nº 6,5	LEMGRUBER LEMGRUBER	UN	500,00	1,12	560,00
114	1	63349	LUVA CIRÚRGICA Nº 7,0 LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, EM LÁTEX, ESTÉRIL Nº 7,0	LEMGRUBER LEMGRUBER	UN	1.000,00	1,11	1.110,00
115	1	63350	LUVA CIRÚRGICA Nº 7,5 LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, EM LÁTEX, ESTÉRIL Nº 7,5	LEMGRUBER LEMGRUBER	UN	1.000,00	1,12	1.120,00
116	1	63351	LUVA CIRÚRGICA Nº 8,0 LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, EM LÁTEX, ESTÉRIL Nº 8,0	LEMGRUBER LEMGRUBER	UN	700,00	1,12	784,00
159	1	63395	SCALP Nº 19 SCALP Nº 19, CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX MEDIX	CX	10,00	22,98	229,80
195	1	63432	TOUCA (GORRO) BRANCO ELÁSTICO	FARMATEX FARMATEX	UN	1.000,00	8,80	8.800,00
TOTAL								17.315,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE RGISTRO DE PREÇOS 089/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: MEDSIDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ.: 28.796.078/0001-83
VALOR: R$ **1.000,00** (Um Mil Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE RGISTRO DE PREÇOS: De **11/04/2022** à **10/04/2023.**
ASSINATURA: 11/04/2022
FORO: Comarca de Rebouças.

(a)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(a)JOSE ANTONIO DE SANTA
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
028	1	63263	BANDAGENS ELÁSTICAS PARA O USO EM FISIOTERAPIA,CENTROS DE REABILITAÇÃO E CLÍNICAS. FABRICADAS EM TECIDO DE ALGODÃO E REVESTIDAS COM UM ADESIVO ACRÍLICO AMIGÁVEL À PELE; POSSUEM UM ELEVADO CONFORTO DE UTILIZAÇÃO E EXCELENTE COMPATIBILIDADE COM A PELE. SÃO RESPIRÁVEIS E RESISTENTES À AGUA. POSSUEM DIFERENTES CORES. MEDIDAS: 5CMX5M	GUARDFLEX BANDAGEM ELÁSTICA AUTO-ADERENTE	ROL	50,00	20,00	1.000,00
TOTAL								1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE RGISTRO DE PREÇOS 090/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ.: 21.484.336/0001-47
VALOR: R$ **48.691,20** (Quarenta e Oito Mil, Seiscentos e Noventa e Um Reais e Vinte Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE RGISTRO DE PREÇOS: De **11/04/2022** à **10/04/2023.**
ASSINATURA: 11/04/2022
FORO: Comarca de Rebouças.

(a)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(a)MARCELINO LAHOUD
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
007	1	63242	AGULHA 13X4,5 AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5 (CÂNULA SILICONIZADA QUE DESLIZA, BISELTRIFACETADO QUE TORNA A APLICAÇÃO MAIS FÁCIL, SIMILAR A MARCA BD), CAIXA COM 100 UNIDADES.	DESCARPACK DESCARPACK	CX	500,00	7,08	3.540,00
008	1	63243	AGULHA 20 X 5,5 AGULHA DESCARTÁVEL 20 X5,5 (CÂNULA SILICONIZADA QUE DESLIZA, BISELTRIFACETADO QUE TORNA A APLICAÇÃO MAIS FÁCIL, SIMILAR A MARCA BD), CAIXA COM 100 UNIDADES	LABOR IMPORT LABOR IMPORT	CX	500,00	7,08	3.540,00
012	1	63247	AGULHA DESCARTÁVEL 25X6,0 AGULHA DESCARTÁVEL 25X6,0 (CÂNULA SILICONIZADA QUE DESLIZA, BISELTRIFACETADO QUE TORNA A APLICAÇÃO MAIS FÁCIL, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA BD), CAIXA COM 100 UNIDADES	LABOR IMPORT LABOR IMPORT	CX	600,00	5,90	3.540,00
014	1	63249	ÁLCOOL 70% ÁLCOOL ETÍLICO 70%, USO HOSPITALAR PARA DESINFECÇÃO DE ARTIGOS SEMICRÍTICOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1 LITRO DE CAPACIDADE.	ITAJA ITAJA	UN	2.000,00	5,90	11.800,00
016	1	63251	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 GR ALGODÃO HIDRÓFILO EM MANTA FINA DE ESPESSURA UNIFORME, CAMADAS SOBREPOSTAS, REGULARMENTE COMPACTO, DE ASPECTO HOMOGÊNEO E MACIO, COR BRANCA, BOA ABSORVÊNCIA, INODORO, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO EM TODA A SUA EXTENSÃO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500GR	CREMER CREMER	UN	1.000,00	11,78	11.780,00
058	1	63293	EQUIPO MACROGOTAS SIMPLES EQUIPO MACROGOTAS SIMPLES DESENVOLVIDO PARA A INFUSÃO DE SOLUÇÕES/LÍQUIDOS PARENTERAIS ESTÉREIS, COM OU SEM MEDICAMENTOS. ESTERILIZADO A ÒXIDO DE ETILENO, FABRICADO EM P.V.C. FLEXÍVEL, INCOLOR, TUBO DE 1,20 CM COM PONTA PERFURANTE E TAMPA PROTETORA, CONECTOR TIPO LUER SLIP UNIVERSAL, PINÇA ROLETE E CORTA FLUXO, CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL, ATÓXICO, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO, COM 600 UNIDADES	DESCARPACK DESCARPACK	CX	8,00	566,40	4.531,20
065	1	63300	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10,0CM X 4,5M COMPOSTO DE TECIDO 100% ALGODÃO QUE RECEBE TRATAMENTO ESPECIAL PARA PROPORCIONAR FACILIDADE DE RASGO SEM DESFIAMENTO, RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE, MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINAS. APRESENTAM BORDAS SERRILHADAS QUE FAVORECEM O CORTE ORIENTADO EM AMBOS OS SENTIDOS, SEM A NECESSIDADE DE INSTRUMENTOS DE CORTE, TORNANDO O PRODUTO MAIS ECONÔMICO	CIEX CIEX	UN	500,00	7,74	3.870,00
081	1	63316	Fralda geriátrica Mili Vita G – 4 fitas adesivas reposicionáveis que permitem abrir e fechar conforme necessário para ajustar ao corpo do usuário. - Exclusivo Tech Gel superabsorvente e bem distribuído pela fralda, promovendo maior absorção e retenção de umidade. - Barreiras antivazamentos que protegem e ajudam a prevenir vazamentos, especialmente de materiais sólidos. - Indicador de umidade, possibilita acompanhar se a fralda está no limite do uso, pois o indicador de umidade tem sua cor alterada à medida em que aumenta a quantidade de líquido absorvido. - Tamanho G - Cintura 115x150cm - Quantidade: CONTÉM 8 UNIDADES Obs: Processo judicial Fralda descartável para adulto (para uso geriátrico, pós-parto e incontinência urinária)	MARDAM MARDAM	UN	500,00	12,18	6.090,00
TOTAL								48.691,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE RGISTRO DE PREÇOS 091/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS EIRELLI-ME
CNPJ.: 20.371.330/0001-09
VALOR: R$ **10.072,90** (Dez Mil e Setenta e Dois Reais e Noventa Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE RGISTRO DE PREÇOS: De **11/04/2022** à **10/04/2023.**
ASSINATURA: 11/04/2022
FORO: Comarca de Rebouças.

(a)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(a)ALINE GOMES DE ALMEIDA
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
027	1	63262	BALANÇA PEDIÁTRICA ELETRÔNICA COM CAPACIDADE PARA 15KG - COBERTURA EM ABS CAPACIDADE DE 15KG; DIVISÕES DE 5G; PÉS REGULÁVEIS; FUNÇÃO TARA, DE ATÉ 15KG; DISPLAY COM 6 DÍGITOS; FONTE AUTOMÁTICA (100 A 240V).	RAMUZA DPR-15	UN	10,00	608,83	6.088,30
129	1	63365	OTOSCÓPIO CONVENCIONAL COM REGULAGEM DE LUZ 2,5V. DESCRIÇÃO: CONTÉM: - -1 ESPÉCULO Nº5 - 9MM -1 ESPÉCULO Nº4 - 7MM -1 ESPÉCULO Nº3 - 5MM	MIKATOS MINI OTOSCÓPIO	UN	20,00	199,23	3.984,60

			-1 ESPÉCULO Nº2 - 4MM -1 ESPÉCULO Nº1 - 2,5MM					
TOTAL								10.072,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE RGISTRO DE PREÇOS 092/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: MUNIZ & ROCHA LTDA
CNPJ.: 03.919.932/0001-20
VALOR: R$ **37.646,00** (Trinta e Sete Mil, Seiscentos e Quarenta e Seis Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE RGISTRO DE PREÇOS: De **11/04/2022** à **10/04/2023.**
ASSINATURA: 11/04/2022
FORO: Comarca de Rebouças.

(a)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(a)MICHEL ROCHA DOS SANTOS
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
043	1	63278	COLAR CERVICAL G	RSP	UN	20,00	11,00	220,00
045	1	63280	COLAR CERVICAL NEO	RSP	UN	20,00	11,00	220,00
046	1	63281	COLAR CERVICAL P	RSP	UN	20,00	11,00	220,00
047	1	63282	COLAR CERVICAL PP	RSP	UN	20,00	11,00	220,00
197	1	63434	UMIDIFICADOR PARA OXIGENOTERAPIA	PROTEC	UN	20,00	15,80	316,00
198	1	63435	UROTEST-TIRAS PARA TESTE DE URINA PARA DETERMINAÇÃO SEMIQUANTITATIVA DE 10 PARÂMETROS EM URINA: GLICOSE, BILIRRUBINA, CETONA, DENSIDADE, SANGUE, PH, PROTEÍNA, UROBILINOGENIO, NITRO E LEUCÓCITOS. COM 150 TIRAS	LABOR IMPORT	CX	500,00	72,90	36.450,00
TOTAL								37.646,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE RGISTRO DE PREÇOS 093/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI
CNPJ.: 24.402.903/0001-67
VALOR: R$ **3.388,50** (Três Mil, Trezentos e Oitenta e Oito Reais e Cinqüenta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE RGISTRO DE PREÇOS: De **11/04/2022** à **10/04/2023.**
ASSINATURA: 11/04/2022
FORO: Comarca de Rebouças.

(a)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(a)FERNANDO PIZANI
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
123	1	63358	LUVA PARA LIMPEZA EM LÁTEX LUVA EM LÁTEX RESISTENTE PARA LIMPEZA TAMANHO G	VOLK CA 38310 VOLK CA 38310	UN	1.000,00	3,30	3.300,00
128	1	63364	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, EM ACRÍLICO, COM 100% DE TRANSPARÊNCIA, COM ADAPTAÇÃO AO NARIZ, COM PROTEÇÃO LATERAL, NÃO DESCARTÁVEL, LENTE EM POLICARBONATO QUE PERMITE DESINFECÇÃO MANUAL COM ÁLCOOL 70% SEM ALTERAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA, TAMANHO M E G.	POLIFER CA 34082 POLIFER CA 34082	UN	30,00	2,95	88,50
TOTAL								3.388,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE RGISTRO DE PREÇOS 094/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS
CNPJ.: 01.733.345/0001-17
VALOR: R$ **85.230,00** (Oitenta e Cinco Mil, Duzentos e Trinta Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE RGISTRO DE PREÇOS: De **11/04/2022** à **10/04/2023.**
ASSINATURA: 11/04/2022
FORO: Comarca de Rebouças.

(a)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(a)NOELI VIEIRA
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
205	1	63318	Fralda descartável para adulto Fralda descartável para adulto (para uso geriátrico, pós-parto e incontinência urinária) -Tamanho M (médio) - A fralda deverá possuir formato anatômico, alto grau de absorvência, camada interna de gel retentor de umidade e indicador de umidade, superabsorvente, antivazamento, barreiras protetoras de polipropileno, fios de elastano, antialérgica, unissex, com adesivo termoplástico e fitas adesivas reposicionáveis para fixação, de primeira qualidade. - acondicionadas em PACOTES COM NO MÍNIMO 8 UNIDADES Fralda descartável para adulto (para uso geriátrico, pós-parto e incontinência urinária)	WF WF	PCT	6.000,00	10,08	60.480,00
209	1	63360	MÁSCARA TRIPLA BRANCA, MÁSCARA TRIPLA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO, TRIPLA CAMADA, MODELO RETANGULAR COM NO MÍNIMO 20 X 10 CM, COM TRÊS PREGAS LONGITUDINAIS, COM DISPOSITIVO PARA AJUSTE NASAL, FIXADO NO CORPO DA MÁSCARA, ATÓXICA, HIPOALÉRGICA, INODORA, COM TRATAMENTO REPELENTE AOS AGENTES LÍQUIDOS E COM ELÁSTICO, COM COMPRIMENTO ADEQUADO PARA FIXAÇÃO. GRAMATURA TOTAL APROX.: 40 GRAMAS/M2. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. CAIXA COM NO MÍNIMO 50 MÁSCARAS, REGISTRO	CAITHEC CAITHEC	CX	3.750,00	6,60	24.750,00
TOTAL								85.230,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE RGISTRO DE PREÇOS 095/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ.: 41.141.956/0001-90
VALOR: R$ **32.647,93** (Trinta e Dois Mil, Seiscentos e Quarenta e Sete Reais e Noventa e Três Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE RGISTRO DE PREÇOS: De **11/04/2022** à **10/04/2023.**
ASSINATURA: 11/04/2022
FORO: Comarca de Rebouças.

(a)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(a)DALCI DAMBROS
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
064	1	63299	ESFIGNOMANÔMETRO INFANTIL PARA A MEDIÇÃO DA PRESSÃO ARTERIAL A MEDIÇÃO DA PRESSÃO ARTERIAL PARA A MEDIÇÃO DA PRESSÃO ARTERIAL; MANÔMETRO DE ALTA PRECISÃO; BRAÇADEIRA COM MANGUITO EM PVC DE USO PEDIÁTRICO; BRAÇADEIRA ADULTO EM NYLON COM FECHO DE PRESILHA NA COR AZUL MARINHO; RECOMENDADO PARA USO DOMÉSTICO E HOSPITALAR; INCLUSO: 1 MANÔMETRO 0 – 300 MMHG (52 X 98 X 35,5 MM); 1 BRAÇADEIRA (145 X 530 MM); 1 VÁLVULA DE DEFLAÇÃO; 1 PERA; 1 ESTOJO PARA VIAGEM. VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO	PREMIUM PREMIUM	UN	10,00	59,79	597,90
071	1	63306	ESTETOSCÓPIO INFANTIL DISPOSITIVO PARA USO CLINICO NA AFERIÇÃO DA PRESSÃO ARTERIAL E EXAMES DO CORAÇÃO E PULMÃO, DIAFRAGMA PEDIÁTRICO, SINOS DE PEDIÁTRICO, TUBO ACÚSTICO DUPLO OU EM CONFIGURAÇÃO X, DIVAS (PROTETOR AURICULAR) DE FORMATO ANATÔMICO PARA AJUSTE CONFORTÁVEL, HEADSET RECURVADO ANATOMICAMENTE PARA MELHOR AJUSTE, CONFORTO E TRANSMISSÃO DO SOM, COR: PRETO	ADVENTIVE ADVENTIVE	UN	10,00	9,99	99,90
072	1	63307	FIO DE NYLON Nº 0 COM AGULHA TRIANGULAR FIO DE NYLON Nº 0 COM AGULHA TRIANGULAR 3CM, CAIXA COM 24 UNIDADES.	SUPERMEDY SUPERMEDY	UN	20,00	29,49	589,80
090	1	63325	GARROTE PARA FLEBOTOMIA ADULTO. FEITOS EM TECIDO ELÁSTICO ADEQUADO APROVADOS POR ESPECIALISTAS, COM PROCESSO DE AUTO-TRAVA E REGULAGEM DE TENSÃO, PERMITE A UTILIZAÇÃO COM APENAS UMA MÃO; PROPORCIONA AJUSTE PERFEITO, EVITANDO O DESCONFORTO DOS GARROTES TRADICIONAIS E MELHORANDO A DINÂMICA DO PROCEDIMENTO	LABOR LABOR	UN	100,00	6,25	625,00
093	1	63328	GEL CONDUTOR GEL CONDUTOR INCOLOR P/ ULTRASSOM - 5 KG.	MULTIGEL MULTIGEL	UN	10,00	24,17	241,70
101	1	63336	IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA - CONJUNTO PARA IMOBILIZAÇÃO DE CABEÇA CONSTITUÍDO DE UMA BASE E UM PAR DE ALMOFADAS COM DOIS TIRANTES PARA FIXAÇÃO. POSSUI UMA ALÇA DE NYLON NA PARTE CENTRAL DA BASE PARA FIXAÇÃO NA TÁBUA	RESGATE RESGATE	UN	4,00	80,13	320,52
111	1	63346	LENÇOL DE PAPEL PAPEL LENÇOL DESCARTÁVEL EM ROLO BRANCO 50 CM X 50M	PLUMAX PLUMAX	UN	100,00	5,12	512,00
125	1	63361	MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL AUTOMÁTICO DE BRAÇO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: GARANTIA DO FABRICANTE: 5 ANOS; CERTIFICAÇÃO: INMETRO. MATERIAL E COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO E BORRACHA – VISOR DIGITAL LCD. TAMANHO DA BRAÇADEIRA: PARA BRAÇOS E PULSOS COM 22CM A 32CM DE CIRCUNFERÊNCIA. PESO APROXIMADO: 520G. EMBALAGEM: 11,5CM X 16,5CM X 9,5 CM. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 4 FONTES DE ALIMENTAÇÃO (DURAÇÃO APROXIMADA DAS FONTES DE ALIMENTAÇÃO: 300 MEDIÇÕES). CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1. EMBALAGEM PARA TRANSPORTE; 1MONITOR DE PRESSÃO ARTERIAL AUTOMÁTICO; 1 BRAÇADEIRA QUE SE ADAPTA AO CONTORNO DO BRAÇO (PARA BRAÇOS DE 22 CM A 32 CM DE CIRCUNFERÊNCIA); 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES.4 FONTES DE ALIMENTAÇÃO.	G-TECH G-TECH	UN	200,00	130,27	26.054,00
136	1	63372	PAPEL TÉRMICO PARA ECG. FABRICADO COM MATÉRIAS PRIMAS DE ALTA QUALIDADE, ESTE PAPEL PROPORCIONA ÓTIMA SENSIBILIDADE PARA IMPRESSÃO TÉRMICA E EXCELENTE FIXAÇÃO. MEDIDAS 100MMX30M	TECNOPRINT TECNOPRINT	UN	20,00	35,64	712,80
149	1	63385	PRANCHA RESGATE PADRÃO SAMU	RESGATE RESGATE	UN	1,00	368,31	368,31
169	1	63405	SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA 100 UI COM AGULHA CURTA INTEGRADA	DESCARPACK	UN	5.000,00	0,30	1.500,00

			ULTRA FINA	DESCARPACK				
190	1	63426	TERMÔMETRO DIGITAL - FLEXÍVEL	WINNERMED WINNERMED	UN	100,00	10,26	1.026,00
TOTAL								32.647,93

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE RGISTRO DE PREÇOS 096/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: SALVI E LOPES E CIA LTDA.
CNPJ.: 82.478.140/0001-34
VALOR: R$ **2.256,12** (Dois Mil, Duzentos e Cinqüenta e Seis Reais e Doze Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE RGISTRO DE PREÇOS: De **11/04/2022** à **10/04/2023.**
ASSINATURA: 11/04/2022
FORO: Comarca de Rebouças.

(a)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(a)LUIZ CARLOS SALVI
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Un	Quant	Preço un	Preço total
196	1	63433	TRAVESSEIRO DE ESPUMA TRAVESSEIRO EM ESPUMA, REVESTIDO COM COURVIN PARA CLÍNICAS CONSULTÓRIOS E HOSPITAIS - 0.55 X 0.35 X 7 CM.	RG TRAVESSEIRO DE ESPUMA TRAVESSEIRO EM ESPUMA, REVES	UN	36,00	62,67	2.256,12
TOTAL								2.256,12

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE RGISTRO DE PREÇOS 097/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: SERVBOX SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME
CNPJ.: 28.590.769/0001-26
VALOR: R$ **8.443,00** (Oito Mil, Quatrocentos e Quarenta e Três Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE RGISTRO DE PREÇOS: De **11/04/2022** à **10/04/2023.**
ASSINATURA: 11/04/2022
FORO: Comarca de Rebouças.

(a)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(a)LETICIA BIANCHESI
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
049	1	63284	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE DE PAPELÃO - 3 LITROS	DESCARBOX ECOLOGIC 3L	UN	500,00	2,49	1.245,00
050	1	63285	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE DE PAPELÃO - 7 LITROS	DESCARBOX ECOLOGIC 7L	UN	500,00	3,82	1.910,00
165	1	63401	SERINGA DE 10ML DESCARTAVEL SERINGA DE 10 ML, DESCARTÁVEL, SEM AGULHA	SR 10 ML	UN	3.000,00	0,31	930,00
166	1	63402	SERINGA DE 20 ML SERINGA DE 20 ML, DESCARTÁVEL, SEM AGULHA.	SR 20ML	UN	1.000,00	0,48	480,00
188	1	63424	SUPORTE PARA COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 7 LITROS	DESCARBOX 07L	UN	200,00	19,39	3.878,00
TOTAL								8.443,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE RGISTRO DE PREÇOS 098/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP
CNPJ.: 11.089.732/0001-16
VALOR: R$ **1.616,00** (Um Mil, Seiscentos e Dezesseis Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE RGISTRO DE PREÇOS: De **11/04/2022** à **10/04/2023.**
ASSINATURA: 11/04/2022
FORO: Comarca de Rebouças.

(a)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(a)FABIANO MARTINS STOKLOSKI
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Un	Quant	Preço un	Preço total
035	1	63270	CAMPO CIRÚRGICO 40X40 S/FENESTRA EM TECIDO	BEST FABRIL 40X40 ESTÉRIL	UN	200,00	2,80	560,00
036	1	63271	CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL FENESTRADO EM TECIDO 40X40CM	BEST FABRIL 40X40 FENESTRADO ESTÉRIL	UN	300,00	3,52	1.056,00
TOTAL								1.616,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE RGISTRO DE PREÇOS 099/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ.: 21.831.246/0001-85
VALOR: R$ **3.953,50** (Três Mil, Novecentos e Cinqüenta e Três Reais e Cinqüenta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE RGISTRO DE PREÇOS: De **11/04/2022** à **10/04/2023.**
ASSINATURA: 11/04/2022
FORO: Comarca de Rebouças.

(a)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(a)MARGARETI STUANI KÜHN
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
040	1	63275	CINTO ARANHA CINTO DE FIXAÇÃO TIPO "ARANHA", PARA PRANCHAS RÍGIDAS PARA IMOBILIZAR BEBÊS, ADOLESCENTES OU ADULTOS. CONFECCIONADO EM FITAS COLORIDAS, DE POLIAMIDA E FIXADAS COM VELCRO DE 50 MM DE LARGURA. COMPRIMENTO: 1,22 M; PESO: 350 G; PERMITE IMOBILIZAR: OMBROS, TÓRAX, PELVE, BRAÇOS E PERNAS.	PROPRIA ARANHA	UN	10,00	42,10	421,00
199	1	63436	VÁLVULA REGULADORAPARA CILINDRO, DESENVOLVIDA EM METAL CROMADO COM FILTRO DE BRONZE DE ALTA QUALIDADE. CARACTERÍSTICAS: ESCALA DO MANÔMETRO DE PRESSÃO: 0 À 31,5 MPA (0 À 315 KGF/CM), MATERIAL DO PRODUTO: LATÃO CROMADO, CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA: LATÃO CROMADO, MANÔMETRO: AÇO COM PINTURA EPÓXI, SAÍDA DO GÁS CALIBRADO: 3,5 + 0,3 KGF/CM PARA ENTRADA DE 100 KGF/ CM, CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT	IFAB O2	UN	15,00	235,50	3.532,50
TOTAL								3.953,50

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:86962C1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 03/2022 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 003/2022 SMASH – EMERGENCIAL – EDUCADOR SOCIAL

A **Comissão do Processo Seletivo Simplificado**, designada pelos Decretos Municipais nº 6.135 de 2022 e nº 6.141/2022, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 465, de 09 de dezembro de 1997, na Lei Municipal nº 1.242 de 17 de maio de 2021, Decreto Municipal nº 5.527/2020, e

Considerando que *"a assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social [...] a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e a velhice"*; conforme o *caput* dos Arts. 203 e 204, da Constituição Federal, que trata da Política de Assistência Social.

Considerando que é dever assegurar os princípios, objetivos e diretrizes estipulados na Lei Orgânica de Assistência Social nº 8.742/1993, na Política Nacional de Assistência Social, na Resolução nº 145 de 15 de outubro de 2004; na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social Resolução CNAS n º 33 de 12 de dezembro de 2012; na Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social, Resolução nº 268, de 13 de dezembro de 2006 e na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009;

Considerando que a abertura do processo de seleção de pessoal do PSS – Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022, tem por finalidade compor o quadro de funcionários temporários da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para enfrentamento dos impactos sociais e econômicos provenientes da crise sanitária da pandemia do Coronavírus, assim como o comprimento da Portaria nº 04/2022 que apresenta o "Plano de Enfrentamento aos Impactos de Covid-19 no Município de Rio Branco do Sul/PR no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação", junto aos serviços socioassistenciais e habitacionais, bem como garantir a continuidade dos serviços prestados aos munícipes.

Considerando a necessidade de garantir a estrutura física e humana destinada à gestão da Política de Assistência Social dos Equipamentos Socioassistenciais do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS, Unidade de Acolhimento Institucional - UAI Lar Primavera e Departamento de Habitação mantidos pelo Município de Rio Branco do Sul;

Considerando a necessidade de garantir os serviços de proteção social especial junto às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade presente no Município de Rio Branco do Sul, em contexto de aumento das situações de violação de direitos como efeito direto da pandemia;

Considerando o teor do *caput* do Art. 227, da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 65, de 2010, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

Considerando que a necessidade de garantia de prioridade à criança e ao adolescente, compreende a primazia destes em receber proteção e socorro em qualquer circunstância, e em consequência a precedência de receber atendimento no serviço público, de relevância pública, bem como a preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas e a destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude, conforme prevê a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando que a assistência social é considerada um serviço público essencial e que o Município não pode deixar de cumprir seus compromissos com a comunidade de Rio Branco do Sul que possui mais de 5.000 (cinco mil) famílias registradas no Cadastro Único, justifica-se a contratação emergencial de Educadores Sociais para implementar serviços e atendimentos das famílias em situação de risco e vulnerabilidade social impactadas pela pandemia.

R E S O L V E:

TORNAR PÚBLICO, o presente Edital de Processo Seletivo Simplificado – PSS, que estabelece instruções especiais, destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado, para as funções de: Educador Social, compreendendo vagas discriminadas neste Edital, que serão preenchidas durante a validade do presente Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, inclusive vagas poderão ser criadas conforme a necessidade do Município, sendo convocados os candidatos classificados neste processo seletivo, nos termos da Lei Municipal nº 1.242, de 2021 e legislação correlata.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado – PSS será regido por este Edital e organizado pelo Município de Rio Branco do Sul, e que será organizado e executado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Decreto Municipal nº 6.135/2022 e nº 6.141/2022.

1.2. À Comissão compete a elaboração do Processo Seletivo, a definição de suas diretrizes, a execução e acompanhamento de todas as etapas do certame.

1.3. A banca examinadora será composta pela mesma Comissão Organizadora, com competência para a análise das informações cadastradas no formulário de inscrição dos candidatos, bem como o recebimento, apreciação e avaliação dos títulos e dos pedidos de recursos.

1.4. O Processo Seletivo Simplificado – PSS de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais para a função de Educador Social, aptos a serem convocados para atuar junto a Equipe Técnica dos serviços socioassistenciais, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

1.5. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para candidatos que não cumprirem os prazos dos cronogramas constantes do presente edital e dos Editais de Convocação deste Processo Seletivo Simplificado.

1.6. O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, após homologação do resultado final e convocação para a contratação na função classificada, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos Humanos e protocolado impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.

1.7. O Processo de Seleção Simplificado – PSS de que trata este Edital, visa a contratação temporária em caráter emergencial da seguinte função profissional, números de vagas para ampla concorrência, número de vagas para pessoas com deficiência, a remuneração inicial e requisitos de escolaridade que são estabelecidos a seguir:

1.7.1. TABELA

Funções	Vagas			Remuneração	Carga Horária	Requisitos de Escolaridade/Formação
	Efetivas	PCD	Cadastro de Reserva*			
Educador Social – Escala 12x36 e 40h	01	00	+ CR*	R$ 1.300,00	Escala 12x36 e 40h	Profissional de nível médio completo, reconhecido pelo MEC

*O Cadastro de Reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecidas por função. Os candidatos que compõem o cadastro de reserva somente serão nomeados se, durante o período de validade do PSS, ocorrer o surgimento de vagas.

PCD: Pessoa com deficiência.

1.8. O Processo Seletivo consistirá das seguintes etapas:

a) Publicação do edital do Processo Seletivo Simplificado;

b) Impugnação do edital;

c) Inscrição e Entrega dos Títulos/Tempo de Serviço/Aperfeiçoamento Profissional via formulário eletrônico;

d) Publicação da Relação Provisória dos Inscritos e da Pontuação de Títulos/Tempo de Serviço/Aperfeiçoamento Profissional;

e) Interposição de Recurso da Relação Provisória dos Inscritos e da Pontuação de Títulos/Tempo de Serviço/Aperfeiçoamento Profissional;

f) Publicação Pós-Recurso da Relação Provisória dos Inscritos e da Pontuação de Títulos/Tempo de Serviço/Aperfeiçoamento Profissional;

g) Publicação da Classificação Provisória da Pontuação de Títulos/Tempo de Serviço/Aperfeiçoamento Profissional e Convocação para a Entrevista e Estudo de Caso;

h) Entrevista e Estudo de Caso com os classificados provisórios;

i) Publicação da Classificação Provisória da Entrevista e Estudo de Caso;

j) Interposição de Recurso da Entrevista e Estudo de Caso;

k) Publicação do Resultado Final (Prova de Títulos/Tempo de Serviço/Aperfeiçoamento Profissional, Entrevista e Estudo de Caso);

l) Publicação da Homologação do Processo Seletivo;

2. DO REGIME JURÍDICO

2.1. A Contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no Art.37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.242/2021.

2.2. O contrato será pelo período inicial de 06 (seis meses), podendo ser prorrogado pelo prazo necessário, tendo como prazo máximo 02 (dois) anos;

2.3. Os contratados estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições serão recolhidas somente durante o período trabalhado.

3. DOS REQUISITOS

3.1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, os interessados deverão preencher além dos requisitos do item 1.7.1, os descritos abaixo:

3.2. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, com direitos e obrigações políticas e civis, reconhecidos no país, nos termos da Constituição Federal:

a) Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

b) No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

c) Estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;

d) Não estar ocupando cargo, emprego ou função na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;

e) Cumprir as determinações deste edital, ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;

f) Ser apto física e psicologicamente para exercer as atribuições da função; disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos, feriados, no período diurno e/ou noturno, em regime de escala e/ou sobreaviso, conforme estabelecido em Contrato de Trabalho;

g) Ter Certificado ou histórico escolar, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio ou equivalente, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), devidamente registrado na Secretaria de Educação, para a função de educador social;

h) Não ter sido demitido a bem do serviço público federal, estadual ou municipal após processo administrativo disciplinar, em ambas as situações nos 5 (cinco) anos anteriores à data de contratação;

i) Cumprir as demais exigências contidas neste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato neste Processo Seletivo Simplificado implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade e exatidão dos dados informados no Formulário Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei, eximindo-se a Administração Municipal de Rio Branco do Sul de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta.

4.4. O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviatura quanto ao nome, data de nascimento e localidades de nascimento e residência.

4.5. O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.

4.6. A inscrição é pessoal e intransferível.

4.7. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.

4.8. Não será aceita solicitação de inscrição encaminhada por fax, por via postal, via correio eletrônico ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.

4.9. No ato da inscrição, o candidato poderá se inscrever para ambas as cargas horárias.

4.10. Não será admitida ao candidato alteração de carga horária após a efetivação da inscrição.

4.11. As inscrições para este PSS serão realizadas somente via internet.

4.12. Para este Processo Seletivo Simplificado não haverá cobrança de taxa de inscrição.

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições para o Processo Seletivo serão efetuadas, exclusivamente, via internet, no site do Município de Rio Branco do Sul, no endereço eletrônico www.riobrancodosul.pr.gov.br, na aba PSS, no ano 2022, PSS nº 003/2022 – SMASH – EMERGENCIAL, e encontrar-se-ão abertas a partir das 08h00min do dia 19 de abril de 2022 até às 23h59min do dia 22 de abril de 2022.

5.2. Para se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá, durante o período das inscrições, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

a) ler atentamente este Edital e o Formulário Eletrônico de Inscrição;

b) preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição, incluir os Títulos/Tempo de Serviço/Aperfeiçoamento Profissional e transmitir os dados pela Internet.

5.3. As inscrições serão exclusivamente pela internet (*on-line*), no endereço eletrônico www.riobrancodosul.pr.gov.br, na aba PSS, no ano 2022, PSS nº 003/2022 – SMASH – EMERGENCIAL.

5.4. A Administração Municipal de Rio Branco do Sul disponibilizará acesso a um computador (Ponto de Acesso) para realizar a inscrição via internet (*on-line*) para o Processo Seletivo Simplificado. O ponto de acesso estará disponível na agencia do trabalhador, localizado na Avenida Ermírio de Moraes, 491, Centro, Rio Branco do Sul – PR, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h. Não serão disponibilizados profissionais para auxiliar nas inscrições, cabendo ao candidato toda e qualquer responsabilidade no acesso e efetivação da inscrição.

5.5. A Administração Municipal de Rio Branco do Sul não se responsabiliza, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

5.6. A formalização da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento pelo candidato, de todos os campos do Formulário Eletrônico de Inscrição.

5.7. O descumprimento das instruções para a inscrição pela Internet implicará na não efetivação da inscrição, não assegurando o direito de recurso previsto no item 10 deste Edital.

5.8. O comprovante de inscrição do candidato será o documento de confirmação de inscrição no PSS enviado por e-mail.

5.9. A relação provisória dos inscritos e pontuação preliminar dos Títulos/Tempo de Serviço/Aperfeiçoamento Profissional, será publicada no dia 29 de abril de 2022, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio Branco do Sul e divulgado na aba PSS, no ano 2022, PSS nº 003/2022 – SMASH– EMERGENCIAL, ambos acessados pelo endereço eletrônico www.riobrancodosul.pr.gov.br.

5.10. O prazo de interposição de recurso da relação provisória dos inscritos e pontuação de Títulos/Tempo de Serviço/Aperfeiçoamento Profissional, encontrar-se- á aberto a partir das 08h00min do dia 02 de maio de 2022 até as 23h59min do dia 03 de maio de 2022, por meio de requerimento via internet (*on-line*) pelo endereço eletrônico www.riobrancodosul.pr.gov.br, na aba PSS, no ano 2022, PSS nº 003/2022 - SMASH– EMERGENCIAL.

5.11. A publicação do pós-recurso da interposição de relação provisória dos inscritos e preliminar dos Títulos/Tempo de Serviço/Aperfeiçoamento Profissional, será divulgada no dia 06 de maio de 2022, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio Branco do Sul, na aba PSS, no ano 2022, PSS nº 003/2022 – SMASH – EMERGENCIAL, ambos acessados pelo endereço eletrônico www.riobrancodosul.pr.gov.br.

5.12. A publicação da relação definitiva dos inscritos e da pontuação de Títulos/Tempo de Serviço/Aperfeiçoamento Profissional e a convocação para a entrevista e estudo de caso, será divulgada no dia 06 de maio de 2022, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio Branco do Sul, na aba PSS, no ano 2022, PSS nº 003/2022 – SMASH – EMERGENCIAL, ambos acessados pelo endereço eletrônico www.riobrancodosul.pr.gov.br.

5.13. A entrevista e estudo de caso com os aprovados provisórios será realizada presencialmente nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, na Avenida Ermírio de Moraes, nº 491 Centro, Rio Branco do Sul/PR, nos dias 09, 10, 11, 12 e 13 de maio de 2022 conforme no item 8.

5.14. A publicação da classificação provisória da entrevista e estudo de caso, será divulgada no dia 17 de maio de 2022 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio Branco do Sul, na aba PSS, no ano 2022, PSS nº003/2022 – SMASH – EMERGENCIAL, ambos acessados pelo endereço eletrônico www.riobrancodosul.pr.gov.br.

5.15. O prazo de interposição de recurso da classificação da entrevista e estudo de caso, encontrar-se-á aberto a partir das 08h00min do dia 18 de maio de 2022 até as 23h59min do dia 19 de maio de 2022, por meio de requerimento via internet (on- line) pelo endereço eletrônico www.riobrancodosul.pr.gov.br, na aba PSS, no ano 2022, PSS nº 003/2022 – SMASH– EMERGENCIAL.

5.16. A publicação do pós-recurso da classificação da entrevista e estudo de caso, será divulgada no dia 25 de maio de 2022, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio Branco do Sul, na aba PSS, no ano 2022, PSS nº 003/2022 – SMASH - EMERGENCIAL, ambos acessados pelo endereço eletrônico www.riobrancodosul.pr.gov.br.

5.17. A publicação do resultado final (prova de Títulos/Tempo de Serviço/Aperfeiçoamento Profissional, entrevista e estudo de caso, será divulgada no dia 25 de maio de 2022, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio Branco do Sul, na aba PSS, no ano 2022, PSS nº 003/2022 – SMASH – EMERGENCIAL, ambos acessados pelo endereço eletrônicowww.riobrancodosul.pr.gov.br.

5.18. A homologação do processo seletivo, será publicada no 27 de maio de 2022, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio Branco do Sul e divulgado na aba PSS, no ano 2022, PSS nº 003/2022 – SMASH – EMERGENCIAL, ambos acessados pelo endereço eletrônico www.riobrancodosul.pr.gov.br.

5.19. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de BRASÍLIA-DF.

6. DAS INSCRIÇÕES DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

6.1. Às pessoas com deficiência será reservado 5% (cinco por cento) das vagas a serem preenchidas conforme a demanda de contratações, durante o prazo de validade do processo, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei nº 7.853/89 e do Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto n° 5.296/2004, e da Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14.

6.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por função.

6.3. Para a contratação, será adotada a seguinte proporção: a cada 20 candidatos, serão 19 da Ampla Concorrência e o próximo será da lista de Pessoa com Deficiência – PCD.

6.4. A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito aos critérios de classificação previstos no item 9 e seus subitens.

6.5. O candidato em final de lista, apenas será convocado quando todos os classificados forem convocados seguindo a classificação final e caso haja a necessidade de tal convocação.

6.6. O candidato que figure na lista de Pessoa com Deficiência – PCD, e que esteja melhor classificado na lista de Ampla Concorrência, será considerada a sua ordem na lista de Ampla Concorrência.

6.7. São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o Art. 4º do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes”:

I - Deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - Deficiência auditiva – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

III - Deficiência visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV - Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

a) comunicação;

b) cuidado pessoal;

c) habilidades sociais;

d) utilização dos recursos da comunidade;

e) saúde e segurança;

f) habilidades acadêmicas;

g) lazer; e

h) trabalho.

I - Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

II - A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

6.8. A compatibilidade da pessoa com deficiência com as atribuições da função na qual se inscreveu, deverá estar expressamente contida em laudo médico.

6.9. O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.

6.10. O laudo médico deverá indicar também que o candidato não possui restrição à execução de todas as atividades da função pública a que está concorrendo, conforme descrito no Anexo I, das atribuições deste Edital, em atendimento ao estado de emergência de Saúde Pública pelo novo Coronavírus.

6.11. O candidato, inscrito como Pessoa com Deficiência, que no momento da entrega de documentação não apresentar o laudo médico exigido, perderá o direito de classificação para as vagas destinadas às Pessoas com Deficiência. Nesse caso, a inscrição será considerada como inscrição para a Ampla Concorrência.

6.12. Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada no item 6.6, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

6.13. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome divulgado na lista geral dos classificados e na lista dos candidatos classificados especificamente para pessoas com deficiência, quando houver.

6.14. Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral da ampla concorrência.

7. DA PROVA DE TÍTULOS/TEMPO DE SERVIÇO/APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL

7.1. O presente processo seletivo realizará a seleção dos candidatos por meio de PROVA DE TÍTULOS/TEMPO DE SERVIÇO/APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL/ENTREVISTA E ESTUDO DE CASO.

7.2. A Prova de Títulos será de caráter classificatório e eliminatório.

7.3. A entrega dos documentos da prova de Títulos/Tempo de Serviço/Aperfeiçoamento Profissional deverá ser realizada no momento do preenchimento do formulário de inscrição, no endereço eletrônico www.riobrancodosul.pr.gov.br, na aba PSS, no ano 2022, PSS nº 003/2022 – SMASH EMERGENCIAL, a partir das 08h00min do dia 19 de abril de 2022 até as 23h59min do dia 22 de abril de 2022.

7.4. Os documentos dispostos nas Tabelas dos subitens abaixo, Títulos/Tempo de Serviço/Aperfeiçoamento Profissional que se pretende pontuar, deverão ser anexados em formato digital (PDF ou JPEG) no formulário de inscrição, conforme a nomenclatura do respectivo campo no formulário.

7.5. Os documentos anexados no formulário eletrônico que comprovem as titulações deverão ser legíveis para a visualização.

7.6. Somente serão aceitos os Títulos/Tempo de Serviço/Aperfeiçoamento Profissional para pontuação na função de Educador Social, conforme estabelecido nos itens 7.7 e 7.8 de acordo com as tabelas abaixo.

7.7. Tabelas de pontuação para a função de Educador Social:

I - Tabela Pontuação Acadêmica:

Pontuação Acadêmica – Educador Social		
Critérios / Títulos	Pontuação por curso	Pontuação limite
Curso Superior Tecnólogo em Educador Social	3 pontos	3 pontos
Curso de Graduação (Licenciatura, Bacharelado e Tecnólogo em Psicologia, Psicopedagogia, Terapeuta Ocupacional, Pedagogia, Artes Visuais, Educação Física, Música, Musicoterapeuta, Antropólogo, Sociólogo e Cientista Social.	3 pontos	3 pontos
Subtotal: pontuação máxima do item: 6 pontos		

II - Tabela de Pontuação pelo tempo de serviço:

Pontuação pelo Tempo de Serviço – Educador Social		
Anos / Meses	Pontuação por tempo de serviço	Pontuação limite por tempo de serviço
2 ponto por ano de serviço efetivamente prestado (fração igual ou maior que 06 meses se iguala a um ano)**	2 pontos	10 pontos
Subtotal: pontuação máxima do item: 10 pontos		

III - Tabela Pontuação de Coordenadoria e Monitoramento PETI:

Pontuação de Coordenadoria e Monitoramento PETI – Educador Social		
Anos / Meses	Pontuação por tempo de serviço	Pontuação limite por tempo de serviço
0,2 pontos por cada 06 (seis meses) de serviço efetivamente prestado **	0,2 pontos	2 pontos
Subtotal: pontuação máxima do item: 2 pontos.		

a. **A Pontuação de Coordenadoria e Monitoramento PETI (Tabela III) não será contabilizado na parte da Pontuação de Tempo de Serviço (Tabela II), ou seja, a pontuação não será contabilizada de forma duplicada.

IV - Pontuação de Aperfeiçoamento profissional:

Pontuação de Aperfeiçoamento profissional – Educador Social		
Curso de formação na área de atuação da função com duração mínima de 20 horas. Áreas: Assistência Social, Trabalho com Crianças e Adolescentes, Idosos e Famílias. Temas possíveis: Violência Doméstica, Direitos Humanos, Organização do SUAS, Política de Assistência Social, Cadastro Único, Gestão do SUAS, Atendimento em Rede Intersetorial, Abuso de Substâncias Psicoativas, Provimento dos Serviços e Benefícios Socioassistenciais do SUAS, Lei Orgânica de Assistência Social, Exercício do Controle Social; Habilitação em ciclo de aprendizagem vivencial no SCFV.	Pontuação por curso	Pontuação limite por curso
de 10 hora a 19 horas	2 pontos	2 pontos
de 20 horas a 40 horas	4 pontos	4 pontos
de 41 horas a 60 horas	6 pontos	6 pontos
d) 61 horas a 100 horas	10 pontos	10 pontos
Subtotal: pontuação máxima do item: 22 pontos		

7.8. A classificação dos candidatos será em ordem decrescente conforme a pontuação obtida na prova de Títulos/Tempo de Serviço/Aperfeiçoamento Profissional.

7.9. Os candidatos que não apresentarem Títulos/Tempo de Serviço/Aperfeiçoamento Profissional, serão pontuados com a nota 0 (zero) e serão aplicados os critérios de desempate do item 9.3 para a devida classificação.

7.10. Para compor a nota da pontuação de Títulos/Tempo de Serviço/Aperfeiçoamento Profissional da função de educador social será realizado a somatória da pontuação acadêmica + tempo de serviço + coordenadoria e monitoramento PETI + aperfeiçoamento profissional = Resultado.

7.11. Serão convocados para a próxima fase de entrevista e estudo de caso para função de Educador Social os candidatos classificados até a 35ª (trigésima quinta) posição de ambas as cargas horárias.

7.12. Não serão avaliados os documentos entregues fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido neste edital, cujo documento gerado por via eletrônica esteja ilegível e sem data de expedição e assinatura;

7.13. Para comprovação da conclusão do curso de Graduação, Pós-Graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE), ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita Declaração de Conclusão de Graduação e Pós-Graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar, ambos autenticados, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções, a comprovação da apresentação e aprovação da monografia e a colação de grau. A declaração deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar ainda declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.

7.14. Os certificados/declarações ou diplomas de Graduação deverão conter a carga horária cursada.

7.15. Serão pontuados apenas os títulos que não se destinam à comprovação do requisito de escolaridade exigido para a função.

7.16. A qualquer momento a comissão organizadora do PSS nº 003/2022, poderá solicitar demais documentos e maiores comprovações acerca dos títulos apresentados, devendo o candidato apresentar o que fora requerido, sob pena de ter o título desconsiderado na contagem total de pontos.

7.17. A comissão organizadora do PSS, poderá de acordo com suas necessidades, solicitar informações complementares a respeito dos títulos ora examinados.

7.18. O Tempo de Serviço, para fins de pontuação, será considerado apenas as experiências profissionais registradas nos últimos 10 (dez) anos, contados da data de publicação deste edital, devendo ser comprovadas das seguintes formas:

7.19. Se profissional na esfera pública: Mediante apresentação de cópia simples, frente e verso, legível e sem cortes, da Certidão ou Declaração emitida pelo Órgão legalmente competente, contendo o timbre oficial de identificação, assinada, ou apta à validação digital com o devido código verificador, contendo o devido registro da função elencada na tabela do item 1.7.1 deste edital e o respectivo tempo de serviço, indicando o início e término com o dia, mês e ano (DD/MM/AAAA). Quando o respectivo órgão público registra o contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social /CTPS, deverá ser observada a forma de comprovação do subitem seguinte.

7.20. Se profissional na esfera privada: Mediante apresentação de cópia simples, frente e verso, legível e sem cortes, da Carteira de Trabalho e Previdência Social /CTPS, FÍSICA ou DIGITAL, observando ainda:

a) CTPS FÍSICA, apresentar obrigatoriamente cópia:

1) Das páginas 1 e 2 (frente e verso, contendo a qualificação civil do trabalhador). Em caso de existirem mais de uma CTPS, as cópias deverão ser apresentadas de todas as CTPS;

2) Das páginas que contiverem os contratos de trabalho em experiências nas funções elencadas na tabela do item 1.7.1 deste edital e, quando for o caso;

3) Das páginas de anotações gerais, ou outras, que forem observadas pelo empregador, mediante registro realizado nos respectivos contratos de trabalho e que constarem nas páginas tratadas na alínea anterior.

b) CTPS DIGITAL, apresentar os contratos de trabalho, em documentos aptos a validação digital.

7.21. Os tempos de serviços que forem concomitantes, ou seja, atuados em vínculos distintos de trabalho, porém em mesmo período de tempo, serão computados para fins de pontuação uma única vez, da maneira mais benéfica ao candidato.

8. DAS ENTREVISTAS E ESTUDO DE CASO

8.1. A entrevista e estudo de caso serão realizados de maneira presencial no espaço da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, localizado na Avenida Ermírio de Moraes, nº 491, Centro, Rio Branco do Sul / PR, nos dias 09, 10, 11, 12 e 13 de maio de 2022, para as funções de Educador Social 40 horas e Educador Social 12x36, em conformidade com o item 8.9.

8.2. A publicação da classificação provisória da entrevista e estudo de caso, será divulgado no dia 17 de maio de 2022 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio Branco do Sul e divulgado na aba PSS, no ano 2022, PSS nº003/2022 – SMASH – EMERGENCIAL, ambos acessados pelo endereço eletrônico www.riobrancodosul.pr.gov.br.

8.3. Referente aos prazos de interposição de recurso da classificação da entrevista e estudo de caso, encontrar-se-ão abertos a partir das 08h00min do dia 18 de maio de 2022, até as 23h59 min do dia 19 de maio de 2022, por meio de requerimento via internet (*on-line*) pelo endereço eletrônico www.riobrancodosul.pr.gov.br, na aba PSS, no ano 2022, PSS nº 003/2022 – SMASH– EMERGENCIAL.

8.4. A publicação do pós-recurso da classificação da entrevista e estudo de caso, será divulgada no dia 25 de maio de 2022, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio Branco do Sul e divulgado na aba PSS, no ano 2022, PSS nº 003/2022 – SMASH – EMERGENCIAL, ambos acessados pelo endereço eletrônico www.riobrancodosul.pr.gov.br.

8.5. Os candidatos com maior pontuação na fase anterior e classificados até a 35ª (trigésima quinta) posição serão convocados para entrevista e estudo de caso individual presencial, para a função de Educador Social.

8.6. As entrevistas e o estudo de caso têm caráter classificatório e eliminatório. Será utilizada a escala de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos, em que serão avaliados os seguintes aspectos: a experiência profissional; a habilidade de comunicação, a clareza e a objetividade nas respostas, ou seja, será avaliado o perfil profissional do candidato voltado às ações a serem desenvolvidas na área de atuação, com pontuação distribuída conforme tabela do item 8.14.

8.7. Os conteúdos programáticos para o estudo de caso para referência bibliográfica do estudo de caso são os constantes no Anexo IV deste edital.

8.8. O estudo de caso tem como objetivo avaliar o domínio do tema abordado, a experiência prévia do candidato e sua adequabilidade quanto aos serviços socioassistenciais e habitacionais bem como à atribuição da função de educador social.

8.9. O candidato deverá apresentar, de forma verbal, uma solução ao estudo de caso apresentado, em conformidade com os temas pertinentes no anexo IV de caráter classificatório e eliminatório.

8.10. O estudo de caso não será igual para todos os candidatos;

8.11. Será realizada uma entrevista individual com cada um dos candidatos, na qual serão consideradas a disponibilidade para trabalhar nas atividades desenvolvidas na função de educador social com lotação em qualquer departamento ou equipamento da SMASH.

8.12. O candidato selecionado para a entrevista e estudo de caso, conforme os itens 7.9 e 7.10, deve apresentar-se no local de realização com 15 minutos de antecedência considerando-se o horário oficial de Brasília.

8.13. No momento da entrevista e estudo de caso não será permitido o uso de celulares ou gravadores e demais dispositivos eletrônicos sob a penalidade de o candidato ser desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.

8.14.Tabela de pontuação na Entrevista para a função de Educador Social;

Critérios de Avaliação na Entrevista e Estudo de Caso do Candidato	
Critérios de Avaliação	Pontuação máxima
Capacidade de desenvoltura de comunicação, expressando de maneira clara, objetiva e consistente as experiências relatadas no currículo.	6 pontos
Possuir conhecimento técnico adequado à função pretendida e ter domínio do conteúdo relativo à área de atuação nos serviços socioassistenciais e habitacionais em conformidade com a função pretendida.	6 pontos
Apresentar interesse e disponibilidade para exercer a função pretendida, conhecer os serviços socioassistenciais e habitacionais, demonstrando disposição para realizar as atribuições previstas no anexo I de acordo com a função almejada.	9 pontos
Capacidade para trabalhar em equipe, demonstrar ser proativo, estando sempre disposto a contribuir para o desenvolvimento da atividade.	9 pontos
Estudo de Caso - Tem por finalidade conhecer as abordagens de intervenção na realizada pelo educador junto às demandas socioassistenciais e habitacionais Demonstrando conhecimento amplo e detalhado sobre os temas pertinentes no anexo IV.	30 pontos
Total: pontuação máxima do item: 60 pontos	

9. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

9.1. Serão classificados todos os candidatos que concluírem a inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, desde que apresentem o requisito mínimo para exercer a função.
A classificação será em ordem decrescente de nota final obtida na prova de títulos, observado a função a que o candidato concorreu.

9.2. Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver maior idade dentre os candidatos, considerando dia, mês, ano e horário de nascimento;

b) maior pontuação acadêmica;

c) maior pontuação na entrevista;

d) maior pontuação por aperfeiçoamento profissional;

e) maior pontuação por tempo de serviço;

f) sorteio público.

9.3. O resultado final do processo seletivo será publicado por meio de 02 (duas) listagens, a saber:

a. lista de candidatos com deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação;

b. lista geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação.

9.4. O candidato eliminado será excluído do processo seletivo e não constará na lista de classificação final.

10. DOS RECURSOS

10.1. O candidato poderá interpor recurso das fases e nas datas constantes do cronograma disposto no Anexo II deste edital, bem como, nos itens 5 e 8, conforme disposto nos respectivos atos de publicação, o qual deverá ser devidamente fundamentado e conter o número de inscrição e função do candidato, sob pena de indeferimento do pedido.

10.2. O candidato terá o prazo de 2 (dois) dias, contados da data da divulgação do resultado para realizar interposição de recurso, por meio de requerimento via internet (on-line) pelo endereço eletrônico www.riobrancodosul.pr.gov.br, na aba PSS, no ano 2022, PSS nº 003/2022 – SMASH–EMERGENCIAL.

10.3. A interposição de recurso será aceita:

a) contra a relação provisória dos inscritos e pontuação de Títulos/Tempo de Serviço/Aperfeiçoamento Profissional;

b) contra a relação de classificados provisória das entrevistas e estudos de caso.

10.4. Não serão admitidos recursos fora do prazo, recursos interpostos de maneira diferente do estipulado neste edital, recursos sem fundamento ou interpostos utilizando termos desrespeitosos ou ofensivos, em que os recursos deverão ser realizados por meio de requerimento devidamente fundamentado.

10.5. Os recursos serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo que emitirá parecer conclusivo.

10.6. Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama, via correios ou presencialmente.

10.7. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetivos dos recursos por via internet (on-line) pelo endereço eletrônico www.riobrancodosul.pr.gov.br, na aba PSS, no ano 2022, PSS nº 003/2022 – SMASH – EMERGENCIAL.

11. DA CONTRATAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO

11.1. O candidato classificado será convocado por meio de Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial Eletrônico Município de Rio Branco do Sul, acessado pelo endereço eletrônico www.riobrancodosul.pr.gov.br., obedecendo à ordem de classificação, na medida em que surgirem vagas, no interesse da Administração Pública.

11.2. Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das convocações.

11.3. Será de inteira responsabilidade do candidato a atualização de seu endereço e telefone junto ao Município de Rio Branco do Sul, via Protocolo Geral, quando houver alteração dos dados informados no formulário de inscrição.

11.4. A Administração Municipal de Rio Branco do Sul não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço residencial desatualizado;

b) correspondência devolvida pela Executora de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;

c) correspondência recebida por terceiros;

d) números de telefones desatualizados.

11.5. Para a contratação, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar os documentos que serão solicitados por meio de Resolução após a homologação do processo seletivo.

11.6. As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas, em hipótese alguma.

11.7. Após a convocação, o candidato deverá comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoal, situado na sede da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul/PR, na Rua Horacy Santos, n º 222, Centro, Rio Branco do Sul/PR, no horário das 8h às 12h00min e das 13h às 16h30min, pessoalmente, ou por procurador devidamente constituído, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do dia seguinte à publicação da convocação no Diário Oficial, para a entrega dos documentos admissionais e do atestado médico conforme modelo no Anexo III deste edital;

11.8. O não comparecimento no prazo, em qualquer das etapas agendadas implicará em eliminação do processo seletivo simplificado, passando a ser chamado o candidato subsequente, na ordem de classificação.

11.9. No ato da contratação o candidato deverá preencher formulário que ateste a não existência de acúmulo ilegal de cargos, funções e empregos públicos (Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal).

11.10. Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, funções e empregos públicos, nos termos da Lei Municipal nº 1.242/2021.

11.11. Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do contrato no Departamento de Gestão de Pessoal do Município.

11.12. A Contratação será estabelecida nos termos da Lei Municipal nº 1.242/2021 em Regime Especial, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

11.13. Não serão aceitos documentos entregues fora da data e horário estabelecido no Edital de Convocação.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A inscrição no processo seletivo implicará na aceitação, por parte do candidato, das normas contidas na Lei Municipal nº 1.242/2021 e disposições deste Edital.

12.2. Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo, e, se for o caso, tal situação será comunicada à autoridade policial e ao Ministério Público.

12.3. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de vagas temporárias, sob regime de contrato de trabalho por tempo determinado, no quadro de servidores PSS da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, de acordo com o Anexo II deste Edital e tem prazo de validade de 06 (seis) meses a contar da data de homologação do certame, que tem previsão para 27 de maio de 2022 conforme cronograma, podendo ser prorrogado por período não superior ao do prazo inicial, conforme critério da Administração Municipal de Rio Branco do Sul.

12.4. A Comissão permanecerá constituída até a homologação do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

12.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, até a homologação do certame, e após serão resolvidos pela Administração Municipal de Rio Branco do Sul.

12.6. A falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, verificada em qualquer etapa do presente Processo, implicará na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais. Caso a irregularidade seja constatada após a contratação, esta será declarada nula pelo Município de Rio Branco do Sul.

12.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital.

12.8. Não haverá segunda chamada para quaisquer das etapas do processo, seja qual for o motivo.

12.9. O não comparecimento do candidato para a entrega da documentação de contratação acarretará na sua eliminação deste Processo Seletivo Simplificado.

12.10. A inobservância por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido neste edital ou nas convocações, será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.

12.11. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio Branco do Sul, acessado pelo endereço eletrônico www.riobrancodosul.pr.gov.br.

12.12. As etapas após a Classificação Final serão realizadas seguindo cronogramas e procedimentos a serem estabelecidos em Editais de Convocação e publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio Branco do Sul, acessado pelo endereço eletrônico www.riobrancodosul.pr.gov.br.

12.13. O candidato quando convocado deverá entregar toda as documentandos admissionais listada no ato de convocação para assumir o cargo de Educador Social e o atestado médico conforme modelo no Anexo III deste edital.

12.14. Na falta de um ou mais documentos será eliminado do processo seletivo e tambem não serão aceitos documentos entregues fora da data e horário estabelecido em Edital de Convocação.

12.15. A participação dos candidatos neste processo seletivo não implica obrigatoriedade de sua contratação, caracterizando mera expectativa de convocação e contratação, ficando reservada à Administração Municipal a prerrogativa de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final, dentro do prazo de validade deste Edital.

12.16. Ao realizar e finalizar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todos os termos deste edital, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

12.17. O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, após homologação do resultado final e convocação para a contratação na função classificado devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos Humanos e protocolado.

12.18. O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o processo seletivo de que trata este edital, é o do Foro Regional de Rio Branco do Sul/PR da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR.

12.19. Será admitida impugnação do presente edital no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de sua publicação.

12.20. A impugnação deverá ser de forma fundamentada, por escrito e protocolada no Setor de Protocolo Geral do Município de Rio Branco do Sul, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, com endereço à Rua Horacy Santos, nº 222, Centro, Rio Branco do Sul/PR, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Rio Branco do Sul, 12 de abril de 2022.

SIMONÍ RUTZ
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022 SMASH – Emergencial – Educador Social

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS E CARGA HORÁRIA
EDUCADOR SOCIAL

PRÉ REQUISITOS:
- Ensino médio completo; Aptidão psicológica e Disponibilidade de trabalho aos sábados, domingos e feriados no período diurno e noturno, bem como viagens para as vagas escala de trabalho 12x36 ou 40 horas semanais.
- Conhecer as orientações e normativas dos serviços socioassistenciais, habitacionais e de acolhimento institucional.
- Ter experiência profissional em serviço socioassistencial, habitacionais ou de acolhimento institucional.
Requisitos adicionais
- Possuir curso de tecnólogo em Educador Social, ou Superior Licenciatura, Bacharelado e Tecnólogo em Psicologia, Psicopedagogia, Terapeuta Ocupacional, Pedagogia, Artes Visuais, Educação Física, Música, Musicoterapeuta, Antropólogo, Sociólogo e Cientista Social.

ATRIBUIÇÕES
- Profissional estará à disposição da Secretaria de Assistência Social e Habitação para realização dos serviços socioassistenciais e habitacionais, nos quais deverão executar:
- Executar, sob orientação e supervisão do técnico de nível superior, os serviços da Unidade de Acolhimento Institucional – UAI, com crianças e adolescentes.
- Executar, sob orientação de um técnico de nível superior, o acolhimento das famílias e indivíduos que procuram os serviços no CRAS e no CREAS.
- Realizar, sob supervisão e orientação de técnico de nível superior ou da equipe de gestão e da habitação, o cadastro único e a busca ativa das famílias e individuos.
- Desenvolver, sob orientação e supervisão de técnico de nível superior do CRAS, CREAS, UAI, gestão do cadastro único e departamento de habitação realizando a coletan de dados e entrevista das informaçoes do cadastro único para o desenvolvimento dos serviços socioassistenciais e habitacionais.
- Desenvolver, sob orientação e supervisão de técnico de nível superior, oficinas temáticas com grupos de crianças/adolescentes, mulheres e idosos do PAIF, PAEFI e SCFV.
- Desenvolver, sob orientação e supervisão de técnico de nível suérior oficinas temáticas, mobilização social, reuniões, cadastros habitacionais, avisos de visitas, convites para ações comunitárias, coleta de documentos e suporte para organização e realização de atividades comunitárias com a população residente no município em áreas sobre intervenção do DEHAB

- Zelar pelo bem-estar, saúde, alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer da criança e/ou adolescente assistidos na unidade de acolhimento institucional.
- Acompanhar as crianças e adolescentes nos seus afazeres e incentivar para o desenvolvimento de potencialidades e autonomia na unidade de acolhimento institucional.
- Atuar como elo entre as crianças e adolescentes em situação de acolhimento, a equipe técnica de referência (assistentes sociais e psicologos) e a familia.
- Escutar, estar atento e ser solidário com as crianças e adolecentes providenciando o atendimento das demandas de cada indivíduo que está em situação de acolhimento institucional.
- Cuidar da higiene pessoal na unidade de acolhimento institucional.
- Estimular e acompanhar a alimentação saudável na unidade de acolhimento institucional e demais serviços da SMASH.
- Ajudar na locomoção e atividades físicas na unidade de acolhimento institucional e demais serviços da SMASH.
- Estimular atividades de lazer e ocupacionais na unidade de acolhimento institucional e demais serviços da SMASH.
- Administrar as medicações, conforme a prescrição e orientação da equipe de saúde ou técnica na unidade de acolhimento institucional.
- Comunicar à equipe técnica e coordenação sobre toda e qualquer situação anormal que ocorra com cada criança e adolescente dentro ou fora do espaço físico da unidade de acolhimento institucional e demais serviços da SMASH.
- Monitorar os crianças e adolesdentes em tempo integral na unidade de acolhimento institucional.
- Manter o ambiente organizado na unidade de acolhimento institucional e demais serviços da SMASH.
- Organizar ações e atividades internas na unidade de acolhimento institucional e demais serviços da SMASH.
- Acompanhar as crianças e adolescentes em demandas específicas (saúde, educação, lazer, trabalho, dentre outras, quanto solicitado pela equipe técnica assistente social e psicologo) fora da unidade de acolhimento institucional e dos demais serviços da SMASH.
- Respeitar e atender as exigências da Coordenação da unidade de acolhimento institucional e demais serviços da SMASH.
- Prestar suporte aos técnicos de ensino superior, principalmente nas atribuições de acompanhamento das famílias, levantamento de informações das características habitacionais das áreas objetos de estudo, entre outros.
- Elaborar materiais e organizar a infraestrutura para realização de oficinas e ações socioeducativas.
- Mobilizar indivíduos e famílias para atividades realizadas nos serviços socioassistenciais e habitacionais.
- Elaborar informativos e comunicados para indivíduos e familiares referente às atividades socioassistenciais e habitacionais desenvolvidas.
- Registrar atendimentos e serviços desenvolvidos, por meio de registros fotográficos, lista de presenças e relatórios mensais.
- Pesquisar informações e atividades para ampliar as atividades desenvolvidas.
- Participar de capacitações e qualificações desenvolvidas pela Secretaria de Assistência Social e Habitação.
- Demais atividades

Requisitos Especiais:
- O exercício da atividade exige disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos e feriados; no período diurno e/ou noturno e em regime de escala e/ou sobreaviso, conforme estabelecido em norma regulamentadora.
Carga Horária: Escala de trabalho 12x36 horas ou 40 horas semanais de acordo com a inscrição realizada pelo candidato.

ANEXO II - CRONOGRAMA

CRONOGRAMA PSS nº 003/2022 – SMASH – EMERGENCIAL	
Divulgação do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado	**13/04/2022**
Prazo para impugnação	14 e 18/04/2022
Inscrição e Entrega dos Títulos/Tempo de Serviço/Aperfeiçoamento Profissional	**19, 20, 21 e 22/04/2022**
Análise dos títulos	25, 26 e 27/04/2022
Publicação da Relação Provisória dos Inscritos e Pontuação de Títulos	29/04/2022
Prazo para Interposição de Recurso da Relação Provisória dos Inscritos e Pontuação de Títulos	02 e 03/05/2022
Análise da Interposição de Recurso da Relação Provisória dos Inscritos e Pontuação de Títulos	04 e 05/05/2022
Publicação pós-recurso da Interposição de Relação Provisória dos Inscritos e Pontuação de Títulos	06/05/2022
Publicação da Classificação Provisória da Pontuação de Títulos e a Convocação para a Entrevista e Estudo de Caso.	06/05/2022
Entrevista e Estudo de Caso com os classificados	09, 10, 11, 12 e 13/05/2022
Publicação da Classificação Provisória das Entrevistas e Estudo de Caso	17/05/2022
Prazo para Interposição dos Recursos da Entrevista e Estudo de Caso	18 e 19/05/2022
Análise da Interposição dos Recursos da Entrevista e Estudo de Caso	20 e 23/05/2022
Publicação pós-recurso da Interposição de Relação Provisória das Entrevistas e Estudo de Caso	25/05/2022
Publicação do Resultado Final (Prova de Títulos, Entrevista e Estudo de Caso)	25/05/2022
Homologação do Processo Seletivo	**27/05/2022**

ANEXO III – ATESTADO MÉDICO

ATESTADO

Atesto que o(a) Sr.(a)_____ sexo feminino ( ) masculino ( ), portador(a) do RG nº _____ encontra-se, no momento do presente Exame Médico, em perfeitas condições de saúde física e mental para exercer as funções públicas de_____ conforme Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022, do Município de Rio Branco do Sul.

, de de .

Datado de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data de contratação.
ASSINATURA E CARIMBO DO MÉDICO COM O CRM

ANEXO IV - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - ESTUDO DE CASO

Para todos as funções:

BRASIL. Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8742.htm >. Acesso em: 26 jun. 2021.

. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm >. Acesso em: 26 jun. 2021.

. Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinapse), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12594.htm>. Acesso em: 26 jun. 2021.

. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Orientações Técnicas: Serviço de Acolhimento para crianças e adolescentes, 2. ed., Brasília, 2009. Disponível em < http:// http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/orientacoes-tecnicas- servicos-de-alcolhimento.pdf >. Acesso em: 26 jun. 2021.

. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais: Resolução n. 109 de 11 de novembro de 2009. Disponível em: < https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/tipificacao.pdf> Acesso em: 26 jun. 2021.

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:DEEBCB76

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº 6.119/2022, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 017/2022, que tem por objeto a **"Prestação de serviços de serralheria para atender a demanda de todas as Secretarias Municipais que possuem prédios próprios e da Prefeitura Municipal"** leva ao conhecimento dos interessados o licitante declarado vencedor para os itens, sendo lhe adjudicado o objeto, conforme abaixo relacionado:

Empresa: **CONSTRUTORA W2 LTDA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Confecção e instalação de **PANTOGRÁFICA**, porta deslizante com sistema de encolher, confeccionado em perfil 009, espessura 1,20MM, com trilho superior perfil 0,19 espessura 1,20MM, e inferior 0,99 espessura 1,20MM incluindo porta Cadeado: **Com pintura eletrostática POLIESTER na cor a ser definida pela**	m²	200	650,48	130.096,00

	fiscalização				
2	**GRADE DE FERRO TIPO TIJOLINHO** e=10cm 01 demão de zarcão e pintura esmalte na **cor a ser definida pela fiscalização**	m²	250	355,51	88.877,50
3	**GRADIS EM METALON** com travessas verticais 20x30 galvanizada chapa 1,55mm e travessas horizontais de 30x3galvanizado incluindo **pintura eletrostática POLIESTER na cor a ser definida pela Fiscalização**	m²	200	423,61	84.722,00
4	**PORTÃO DE CORRER EM METALON** com travessas verticais de 20x30 galvanizada chapa 1,55mm e travessas horizontais de 30x30 com 2 roldanas. **Incluindo pintura eletrostática POLIESTER na cor s ser definida pela Fiscalização**	m²	100	457,25	45.725,00
5	Confecção e instalação de **ALAMBRADO 2,50mx2,00m**, com montantes em tubo em aço galvanizado 2" com **quadro feito com cantoneira 1.1/2"** espessura 1/8" **com tela AG# soldada 5cmx15cm fio 2,40mm** embutida no quadro feito de cantoneira e 2 barras 5/16" soldada em formato de X para justar no travamento da tela AG. **Pintada na cor a ser definida pela fiscalização.**	m²	200	516,85	103.370,00
6	Fornecimento e instalação de **PORTA** em **AÇO em CHAPA ondulada DE ENROLAR**. Completa com fundo anticorrosivo e duas demãos de esmalte sintético aplicado **cor a ser definida pela fiscalização**	m ²	50	569,67	28.483,50
7	Fornecimento e instalação de **PORTA DE ALUMINIO ANODIZADO**, tipo de **CORRER,** cor **BRANCA**, tipo **VENEZIANA COM GUARNIÇÃO.**	m²	50	840,03	42.001,50
8	Confecção de **CORRIMÃO SIMPLES**, com tubo de ferro galvanizado de espessura 1.1/2". Chumbado a uma distância de 4 cm da parede. Conforme NBR 9050. Incluindo pintura em esmalte na **cor a ser definida pela fiscalização.**	m	70	179,85	12.589,50
9	Confecção de **CORRIMÃO DUPLO**, com 2 tubos de ferro galvanizado de espessura 1.1/2". Chumbado a uma distância de 4cm da parede. Conforme NBR 9050. Incluindo pintura em esmalte **na cor a ser definida pela fiscalização.**	m	70	313,75	21.962,50
10	**GUARDA CORPO**, em tubo galvanizado 2" e tela de aço galvanizado 8 BWG, malha 5x5. Altura do guarda corpo 1,05m. **Com 2 corrimões** duas alturas sendo a 1ª a 0,70m do piso acabado e a 2ª a uma altura de 0,90m do piso acabado, em tubo de aço galvanizado 1. ½". Incluso pintura esmalte nos dois lados. **Cor a ser definida pela fiscalização**	m	70	461,17	32.281,90
11	**GUARDA CORPO** externo para proteção dos estudantes com 80 cm de altura ou menos 20 cm chumbado no chão 1 metro de largura com 20 cm de ângulo nos cantos e tubo de ferro 3" com cantoneiras por dentro para ser soldada a tela. A tela é padrão Copel. Incluindo pintura em esmalte **na cor a definida pela fiscalização.**	un	70	408,61	28.602,70
					R$ 618.712,10

Valor Total: R$ 618.712,10 (seiscentos e dezoito mil, setecentos e doze reais e dez centavos).
Vistas do processo poderão ser obtidas perante a própria Pregoeira/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Rio Branco do Sul, 12 de abril de 2022

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Pregoeira

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:0D411AE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 3199/2022

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 2.839.045,00 (dois milhões, oitocentos e trinta e nove mil e quarenta e cinco reais), destinados a atender as despesas abaixo relacionadas:

06	**Secretaria Municipal de Educação - SMED**	
003	**Depto de Estrutura e Funcionamento - DEF**	
1236700032.091	**FUNDEB 30% - Educação Especial**	
3.1.50.43.00	**Subvenções Sociais**	
Fonte 102	**FUNDEB 30%**	126.000,00
3.3.50.43.00	**Subvenções Sociais**	
Fonte 102	**FUNDEB 30%**	28.000,00
4.4.50.42.00	**Auxílios**	
Fonte 102	**FUNDEB 30%**	1.000,00
07	**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR**	
004	**Departamento de Turismo – DETUR**	
2369500051.120	**Criar Memorial Luxemburgo**	
4.4.90.61.00	**Aquisição de Imóveis**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	4.000,00
2369500051.123	**Construir Receptivo**	
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	
Fonte 501	**Receitas de Alienação de Ativos**	15.795,00
08	**Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEL**	
002	**Departamento de Esportes e Lazer – DEL**	
2781300111.035	**Efetuar Melhorias no Estádio Municipal Ervino Metzger**	
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	55.000,00
11	**Secretaria Municipal Saúde - SMS/Fundo M. de Saúde - FMS**	
004	**Departamento de Assistência à Saúde - DAS**	
1030100071.039	**Adquirir Veículos para o Fundo Municipal de Saúde**	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	159.000,00
Fonte 304	**Alienação de Bens Saúde**	252.250,00
Fonte 501	**Receitas de Alienação de Ativos**	70.000,00
Fonte 10.054	**Transporte Sanitário**	1.470.000,00

1030100071.068	**Construir Unidade Básica de Saúde**	
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	
Fonte 10.164	**Investimento em Construção de UBS**	650.000,00
13	**Sec. Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação – SOSUH**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
2678200022.052	**Terminal Rodoviário**	
3.1.90.13.00	**Contribuições Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	8.000,00

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 377.000,00 (trezentos e setenta e sete mil reais), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964 decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

06	**Secretaria Municipal de Educação - SMED**	
003	**Depto de Estrutura e Funcionamento - DEF**	
1236100032.022	**FUNDEB 30% - Ensino Fundamental**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 102	**FUNDEB 30%**	86.000,00
1236500032.090	FUNDEB 30% - Educação Infantil/Creche	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 102	**FUNDEB 30%**	40.000,00
1236700032.091	**FUNDEB 30% - Educação Especial**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 102	**FUNDEB 30%**	28.000,00
3.3.90.40.00	**Serviços de Tecnologia da Informação e Comunic. – Pessoa Jurídica**	
Fonte 102	**FUNDEB 30%**	1.000,00
08	**Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEL**	
002	**Departamento de Esportes e Lazer – DEL**	
2781300111.063	**Construir/Equipar Polos Esportivos nos Bairros e no Parque Esportivo XV de Novembro**	
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	55.000,00
11	**Secretaria Municipal Saúde - SMS/Fundo M. de Saúde - FMS**	
004	**Departamento de Assistência à Saúde - DAS**	
1030100072.087	**Atenção Primária em Saúde**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	159.000,00
13	**Sec. Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação – SOSUH**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
1545200022.051	**Serviço de Administração Geral - Obras e Serviços Urbanos**	
3.3.90.36.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	8.000,00

Art. 3º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 2.458.045,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil e quarenta e cinco reais), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 12 de abril de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:CB9AB427

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 3200/2022

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 693.000,00 (seiscentos e noventa e três mil reais), destinados a atender as despesas abaixo relacionadas:

05	**Secretaria Municipal de Administração - SADM**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
0412200022.010	**Serviço de Administração Geral - Administração**	
3.3.90.35.00	**Serviços de Consultoria**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	175.000,00
13	**Sec. Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação – SOSUH**	
003	**Departamento de Obras Públicas – DOP**	
1545100022.056	**Execução e Manutenção de Obras Públicas**	

3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	250.000,00
14	**Desconcentração Territorial**	
001	**Administração do Lageado**	
0412200022.059	**Serviço de Administração Geral - Lageado**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	168.000,00
002	**Administração da Fazendinha**	
0412200022.072	**Serviço de Administração Geral – Fazendinha**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	100.000,00

Art. 2º Os recursos para atender o presente crédito, no valor de R$ 693.000,00 (seiscentos e noventa e três mil reais), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 12 de abril de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN	***THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS***
Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral	Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:84A90960

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 044/2022

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial.

O Prefeito Municipal em exercício de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3199, de 12 de abril de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 2.839.045,00 (dois milhões, oitocentos e trinta e nove mil e quarenta e cinco reais), destinados a atender as despesas abaixo relacionadas:

06	**Secretaria Municipal de Educação - SMED**	
003	**Depto de Estrutura e Funcionamento - DEF**	
1236700032.091	**FUNDEB 30% - Educação Especial**	
3.1.50.43.00	**Subvenções Sociais**	
Fonte 102	**FUNDEB 30%**	126.000,00
3.3.50.43.00	**Subvenções Sociais**	
Fonte 102	**FUNDEB 30%**	28.000,00
4.4.50.42.00	**Auxílios**	
Fonte 102	**FUNDEB 30%**	1.000,00
07	**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR**	
004	**Departamento de Turismo – DETUR**	
2369500051.120	**Criar Memorial Luxemburgo**	
4.4.90.61.00	**Aquisição de Imóveis**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	4.000,00
2369500051.123	**Construir Receptivo**	
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	
Fonte 501	**Receitas de Alienação de Ativos**	15.795,00
08	**Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEL**	
002	**Departamento de Esportes e Lazer – DEL**	
2781300111.035	**Efetuar Melhorias no Estádio Municipal Ervino Metzger**	
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	55.000,00
11	**Secretaria Municipal Saúde - SMS/Fundo M. de Saúde - FMS**	
004	**Departamento de Assistência à Saúde - DAS**	
1030100071.039	**Adquirir Veículos para o Fundo Municipal de Saúde**	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	159.000,00
Fonte 304	**Alienação de Bens Saúde**	252.250,00
Fonte 501	**Receitas de Alienação de Ativos**	70.000,00
Fonte 10.054	**Transporte Sanitário**	1.470.000,00
1030100071.068	**Construir Unidade Básica de Saúde**	
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	
Fonte 10.164	**Investimento em Construção de UBS**	650.000,00
13	**Sec. Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação – SOSUH**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
2678200022.052	**Terminal Rodoviário**	
3.1.90.13.00	**Contribuições Patronais**	

Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	8.000,00

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 377.000,00 (trezentos e setenta e sete mil reais), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964 decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

06	**Secretaria Municipal de Educação - SMED**	
003	**Depto de Estrutura e Funcionamento - DEF**	
1236100032.022	**FUNDEB 30% - Ensino Fundamental**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 102	**FUNDEB 30%**	86.000,00
1236500032.090	FUNDEB 30% - Educação Infantil/Creche	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 102	**FUNDEB 30%**	40.000,00
1236700032.091	**FUNDEB 30% - Educação Especial**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 102	**FUNDEB 30%**	28.000,00
3.3.90.40.00	**Serviços de Tecnologia da Informação e Comunic. – Pessoa Jurídica**	
Fonte 102	**FUNDEB 30%**	1.000,00
08	**Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEL**	
002	**Departamento de Esportes e Lazer – DEL**	
2781300111.063	**Construir/Equipar Polos Esportivos nos Bairros e no Parque Esportivo XV de Novembro**	
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	55.000,00
11	**Secretaria Municipal Saúde - SMS/Fundo M. de Saúde - FMS**	
004	**Departamento de Assistência à Saúde - DAS**	
1030100072.087	**Atenção Primária em Saúde**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	159.000,00
13	**Sec. Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação – SOSUH**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
1545200022.051	**Serviço de Administração Geral - Obras e Serviços Urbanos**	
3.3.90.36.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	8.000,00

Art. 3º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 2.458.045,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil e quarenta e cinco reais), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 5º Em decorrência do Crédito Adicional previsto neste Decreto ficam alterados os anexos a ele relacionados na Lei Municipal nº 3.139, de 02 de julho de 2021 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2022, bem como da Lei Municipal nº 3.180, de 09 de dezembro de 2021 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, para compatibilizá-los com a Lei Municipal nº 3.181, de 09 de dezembro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa geral do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2022, e ainda o Decreto nº 213, de 23 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2022.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 12 de abril de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:869696DF

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 057/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO

A Prefeitura Municipal de Rio Negro, através da Comissão Organizadora, designada por meio da Portaria nº 367, de 04 de abril de 2022, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de 01 (um) profissional Assistente Social 30 (trinta) horas semanais e 01 (um) profissional Psicólogo 40 (quarenta) horas semanais para atuação na Secretaria Municipal de Assistência Social, **no intuito de atender necessidade temporária** e por excepcional interesse público nos termos do IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.878, de 18 de fevereiro de 2009.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O processo seletivo simplificado selecionará:

Cargo	Nº de Vagas	Carga Horária Semanal	Habilitação necessária
Assistente Social	01+ CR	30 horas	Ensino Superior Completo em Serviço Social + Registro no Conselho de Classe correspondente + Carteira Nacional de Habilitação (CNH)
Psicólogo	01+ CR	40 horas	Ensino Superior Completo em Psicologia + Registro no Conselho de Classe correspondente + Carteira Nacional de Habilitação (CNH)

1.2 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de vagas e cadastro de reserva em caráter temporário, em regime especial.
1.3 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano a partir da data da publicação da sua homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez.
1.4 Surgindo necessidade, durante o período de validade do Processo Seletivo, poderá ocorrer o chamamento dos aprovados em lista de espera.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO
2.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado.
2.2 Estar em dia com as obrigações resultantes da Legislação Eleitoral e se do sexo masculino, também com o Serviço Militar.
2.3 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
2.4 Apresentar a documentação exigida neste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES
3.1As inscrições poderão ser realizadas unicamente via *internet.*
3.1.1 O candidato deverá preencher a ficha de inscrição através do endereço eletrônico <rionegro.atende.net> -"Processo Seletivo Simplificado"- disponível no período de 15 de abril até 29 de abril de 2022 e encaminhar os documentos digitalizados nos campos específicos no portal.
3.2 Documentos necessários para inscrição:
a) Comprovante da Situação Cadastral no CPF
< https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;
b) Certificado de Reservista (masculino);
c) Carteira Nacional de Habilitação – CNH – categoria conforme exigido no item 1.1 do Edital;
d) Comprovante de Quitação Eleitoral;
<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
e) Histórico escolar com declaração de conclusão ou Diploma, para comprovação da escolaridade exigida para o cargo desejado.
f) Certidão de registro profissional no Conselho Regional de Assistência Social do Estado do Paraná – CRESS, para o cargo de Assistente Social;
g) Certidão de registro profissional no Conselho Regional de Psicologia do Estado do Paraná – CRP, para o cargo de Psicologia;
h) Documentos para composição da pontuação dos títulos.

4. DA PROVA DE TÍTULOS
4.1 Os candidatos serão avaliados de acordo com a pontuação:

Aperfeiçoamento Profissional	Pontuação	Quantidade máxima	Pontuação máxima
Pós-graduação concluída em qualquer área de atuação	0,5	2	1,0
Pós-graduação concluída na área específica da criança e/ou adolescente	**1,0**	**3**	**3,0**
Pós-graduação concluída na área específica da criança e/ou adolescente, com ~enfase nas questões de violência ou violação de direitos	**2,0**	**3**	**6,0**
Pontuação máxima da avaliação de títulos			**10,0**

*Será considerada uma única pontuação por título de aperfeiçoamento profissional, de acordo com os critérios acima, não sendo cumulativos.

Experiência Profissional	Pontuação	Quantidade máxima	Pontuação máxima
No serviço público ou privado na função de assistente social ou psicólogo	0,5*	2	1,0
No serviço público na função de assistente social ou psicólogo com área de atuação específica no Sistema Único de Assistência Social – SUAS	1*	3	3,0
No serviço público na função de assistente social ou psicólogo com área de atuação específica da criança e/ou adolescente	2*	3	6,0
Pontuação máxima da avaliação de títulos			**10,0**

*01 (um) ponto para cada ano completo de exercício na atividade profissional.

Total Máximo de Pontos (Aperfeiçoamento Profissional + Experiência Profissional)	**20,0**

***0,1 (um décimo) de ponto para cada mês completo de exercício na atividade profissional do cargo pretendido.**

4.2 A experiência profissional será comprovada mediante apresentação de contrato de trabalho, declaração de prestação de serviço em órgão público ou privado, em papel timbrado devidamente assinado pelos Recursos Humanos do órgão e, na ausência deste setor, deverá estar assinado pelo dirigente máximo da Unidade Executora; e para prestadores de serviço autônomo através de RPA, que demonstre a experiência profissional informada;
4.3 Será contabilizado uma única vez cada certificado, mesmo que seja o dobro da carga horária mínima.
4.4 Para comprovação do aperfeiçoamento profissional deverá ser apresentado os documentos digitalizados no portal- diploma ou histórico escolar com declaração de conclusão.
4.5 O candidato que não encaminhar os títulos no prazo estipulado em Edital receberá nota zero.
4.6 Os certificados utilizados para inscrição não serão contabilizados na prova de títulos.
4.7 Se o candidato realizar mais de uma inscrição, somente terá efeito a realizada por último.

5. DAS ATRIBUIÇÕES
5.1 Assistente Social
1. Direção e execução do Serviço Social em estabelecimentos públicos e particulares;
2. aplicar os métodos e técnicas específicas de Serviço no atendimento e acompanhamento das demandas sociais;
3. executar outras tarefas afins, quando solicitadas pela Chefia, incluindo a participação em comissões, conselhos municipais e outras reuniões relacionadas ao público atendido;

4. acolhimento, orientação e encaminhamentos conforme demandas identificadas no atendimento aos usuários da rede Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
5. escuta qualificada;
6. atendimentos individuais e coletivos que visem o convívio e fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais;
7. atendimentos individuais e coletivos que promovam o fortalecimento da função protetiva da família;
8. promover a mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio;
9. mobilização de família extensa ou ampliada de acordo com a demanda identificada
10. análise e provisão de benefícios eventuais;
11. construção de Plano individual e/ou familiar de atendimento
12. inserção do usuário e/ou familiares na rede de serviços sócioassistenciais e nas demais políticas públicas;
13. visitas domiciliares;
14. atividades comunitárias;
15. busca ativa;
16. notificações de violência; de ocorrências de situações de vulnerabilidade e risco social e demais notificações obrigatórias dentro das políticas públicas municipais;
17. articulação com os serviços socioassistenciais da proteção social básica e especial; e com a rede de serviços públicos locais de saúde, educação, esporte, cultura, turismo, meio ambiente, obras e outros conforme necessidades; Conselho Tutelar; Corpo de Bombeiros; Polícia Militar; Ministério Público; Sociedade Civil Organizada; Serviços de Aprendizagem; Agência do Trabalhador, entre outros;
18. elaboração de Relatórios e/ou prontuários;
19. produção de orientações técnicas e de materiais informativos.

5.2 Psicólogo
1. Reunir, interpretar e aplicar dados científicos relativos ao comportamento humano e ao mecanismo psíquico;
2. participar de entrevistas complementares;
3. dar pareceres em assuntos de sua competência;
4. busca Ativa;
5. escuta qualificada;
6. desenvolvimento de grupos com famílias, crianças e idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos - SCFV;
7. visitas domiciliares, dentre outros.
8. direcionamento legal de vítimas de violência;
9. acompanhamento de familiares;
10. ações para diminuir o desrespeito a direitos humanos.
11. acolher famílias, participar de visitas domiciliares com o objetivo de colaborar com o monitoramento destas;
12. desenvolver e coordenar oficinas diversas (artesanato, capoeira etc);
13. realizar atendimentos individuais de caráter emergencial, com o objetivo de direcionar o indivíduo à algum tipo de ação social;
14. coordenar e direcionar à equipe para o cumprimento das premissas da assistência social;
15. estimular a escuta e a comunicação entre a equipe;
16. desenvolver projetos e, juntamente com a equipe da rede socioassistencial, buscar medidas que estimulem a autonomia e a consciência cidadã da comunidade.
17. orientar indivíduos e famílias em situações já comprovadas de risco;
18. promover grupos de apoio entre pessoas que sofreram algum tipo de violência, com o objetivo de acolhimento, de modo que elas consigam retomar seus hábitos e colaborar com outras pessoas que, por ventura, possam passar por situações semelhantes;
19. articulação com os serviços socioassistenciais da proteção social básica e especial; e com a rede de serviços públicos locais de saúde, educação, esporte, cultura, turismo, meio ambiente, obras e outros conforme necessidades; Conselho Tutelar; Corpo de Bombeiros; Polícia Militar; Ministério Público; Sociedade Civil Organizada; Serviços de Aprendizagem; Agência do Trabalhador, entre outros;
20. elaboração de Relatórios e/ou prontuários;
21. produção de orientações técnicas e de materiais informativos.
22. executar outras tarefas afins, quando solicitadas pela Chefia, incluindo a participação em comissões, conselhos municipais e outras reuniões relacionadas ao público atendido.

6. DA REMUNERAÇÃO

Cargo	Salário Base	Auxílio Alimentação	Total
Assistente Social (30h)	R$ 2.001,00	**R$ 300,00**	R$ 2.301,00
Psicólogo (40h)	R$ 2.001,00	**R$ 300,00**	R$ 2.301,00

6.1 Sobre o valor da remuneração incidirão os descontos obrigatórios – recolhimento ao Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS e Imposto de Renda Retido na Fonte -IRRF.

7. DA CLASSIFICAÇÃO
7.1 Após análise da documentação enviada pelo candidato no ato da inscrição através do *site* será atribuída pela Comissão Examinadora a correspondente pontuação aos títulos apresentados.
7.2 Ocorrendo empate na pontuação, entre candidatos, serão obedecidos os seguintes critérios:
a) a maior pontuação no item prova de títulos;
b) a maior pontuação no item de tempo de serviço;
c) persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso em conformidade ao Estatuto do Idoso, Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.
e) persistindo o empate, será realizado sorteio.
7.3 A classificação provisória do processo seletivo simplificado, com a ordem de classificação, será divulgado através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, jornal oficial do Município, bem como no endereço eletrônico <rionegro.atende.net>.

8. DOS RECURSOS
8.1 Somente será admitido recurso para efeito de recontagem de pontos.

8.2 O recurso deverá ser interposto no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação da classificação provisória, dirigido à Comissão Examinadora, via *internet*, no endereço eletrônico <rionegro.atende.net> -"Processo Seletivo Simplificado".

9. DO RESULTADO FINAL
A homologação do Resultado Final do processo seletivo simplificado, com a ordem de classificação, após análise e julgamento dos recursos protocolados, será divulgado através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, jornal oficial do Município e no endereço eletrônico <rionegro.atende.net>.

10. DA CONTRATAÇÃO
10.1 A contratação dar-se-á mediante a celebração de contrato administrativo, por tempo determinado, em regime especial conforme disposto na Lei Municipal nº 1878, de 2009, podendo ser prorrogado em casos de necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo prazo máximo de 1 (um) ano.
10.2 A contratação não gera ao candidato direito nem expectativa de direito à efetivação no Serviço Público Municipal.
10.3 O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, sem aviso prévio.
10.4 O candidato ao ser chamado para assumir vaga, receberá a relação de documentos para contratação no setor de Recursos Humanos, os quais deverão ser apresentados no prazo determinado pelo setor competente.
10.5 O candidato deverá apresentar a carteira de vacinação em dia, inclusive com esquema vacinal contra o Covid-19 e os exames que seguem, no momento da consulta com o médico do trabalho da Prefeitura Municipal. Exames exigidos: Acuidade Visual, Audiometria e Raio-X de coluna lombo sacra.
10.5.1 Todos os exames solicitados serão custeados pelo candidato classificado.
10.6 O candidato convocado terá 10 (dez) dias úteis para assumir a respectiva vaga sendo que por qualquer motivo, não se apresentar no prazo estipulado, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
10.7 Fica a contratação do candidato convocado condicionada a apresentação dos originais dos documentos encaminhados na fase de inscrição para conferência e certificação, assim como a apresentação dos documentos e exames citados nos itens 10.4 e 10.5 e ainda, o cumprimento do estabelecido na Lei Municipal nº 3196, de 23 de março de 2022, que veda, no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal e do Poder Legislativo, a nomeação/contratação de pessoas condenadas por crimes da Lei Maria da Penha e Feminicídio para cargos públicos no Município de Rio Negro e dá outras providências.
10.8 O candidato a ser contratado não poderá solicitar prorrogação para início das suas atividades, também não poderá solicitar afastamento e/ou readaptação de função.
10.9 O candidato poderá solicitar final de lista, por no máximo 1 (uma) vez.
10.10 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano a partir da data de publicação do edital de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1 A inscrição do candidato implica a aceitação de todas as condições contidas neste Edital.
11.2 A inscrição do candidato implica a aceitação de todas as funções designadas.
11.2 É de responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação dos atos e Editais referentes a esse Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico <rionegro.atende.net> e no Diário Oficial do Município - www.diariomunicipal.com.br/amp.
11.3 A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa na documentação correspondente, faz nulo todo o procedimento em relação ao candidato, inclusive a contratação, sem prejuízo das demais providências cabíveis;
11.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Rio Negro PR, 12 de abril de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

ELIANE VALÉRIO PEREIRA
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:EAACF536

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 158 12 DE ABRIL DE 2022.

SUMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro na quantia de R$160.000,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Saúde e altera o cronograma de Execução Mensal para Exercício Financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigo 14 da Lei 4.065/2021 de 20/12/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 4.065/2021 de 20/12/2021, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor em R$**
09.01.10.122.00092.118	10969	3.3.90.39	303	160.000,00

TOTAL				**160.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$160.000,00 (cento e sessenta mil reais),**utilizar-se-á os recursos proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recurso: 303.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 001, de 04 de Janeiro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
09.01	3.3	303	abril	160.000,00
TOTAL				**160.000,00**

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 de abril de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANA REGINA ZUBIOLO	*SUELEM SILVA CATORI*
Secretária Municipal de Administração	Diretora de Orçamento

CÁSSIA PUZZI
Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:E5B0C5E0

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 159 12 DE ABRIL DE 2022.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 700.000,00, para reforço de dotação da Secretaria Municipal de Educação e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.065/2021 de 20/12/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2022.

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 700.000,00 (setecentos mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.065/2021 de 20/12/2021, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.01.12.361.00086.037	3578	3.3.90.39	104	700.000,00
TOTAL				**700.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.065/2021 de 20/12/2021, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.01.12.361.00086.037	3373	3.1.90.11	104	700.000,00
TOTAL				**700.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 700.000,00 (setecentos mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
08.01	3.3	104	abril	700.000,00
TOTAL				**700.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
08.01	3.1	104	abril	700.000,00
TOTAL				**700.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 de abril de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças
ANA REGINA ZUBIOLO	*SUELEM SILVA CATORI*

Secretária Municipal de Administração	Diretora de Orçamento

CÁSSIA PUZZI
Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:09DD2CE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 042/2022

REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado a empresa **BRASIL SUL LINHAS RODOVIÁRIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº05.233.521/0014-27, com sede à Avenida Celso Garcia Cid, nº 1.100B, Bairro Boa Vista, CEP 86.039-000, em LONDRINA - PR**,** telefone: (43) 3373-2300, **email: licitacoes@brasilsul.com.br**, neste ato, representada pelo Sr. **ESTEFANO BOIKO JUNIOR**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade/RG nº 3.973.264-5 SSP/PR e do CPF/MF nº 869.157.119-53, residente e domiciliado na cidade de LONDRINA – PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e assinam o presente **CONTRATO,** mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a aquisição de passagens/vales-transporte, conforme inexigibilidade nº 005/2022, fundamentada pela lei 8666/93, devidamente ratificada em 22/03/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
QUANT.	**LOCALIDADE**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
08	Londrina/Porto Alegre	R$ 302,63	R$ 1421,04
08	Porto Alegre/Londrina	R$ 301,27	R$ 2410,16
04	Londrina/Caxias do Sul	R$ 222,40	R$ 889,6
04	Caxias do Sul/Londrina	R$ 222,82	R$ 891,28
04	Londrina/Joinville	R$ 175,15	R$ 700,60
04	Joinville/Londrina	R$ 168,67	R$ 674,68
04	Londrina/Itajaí	R$ 193,36	R$ 773,44
04	Itajaí/Londrina	R$ 189,43	R$ 757,72
08	Londrina/Balneário Camboriú	R$ 192,67	R$ 1541,36
08	Balneário Camboriú/Londrina	R$ 194,14	R$ 1553,12
40	Londrina/São Paulo	R$ 109,99	R$ 4.399,60
40	São Paulo/Londrina	R$ 109,99	R$ 4.399,60
TOTAL			**R$ 21.412,20**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor total de **R$ 21.412,20** (vinte e um mil quatrocentos e doze reais e vinte centavos), conforme consumo/utilização.
O pagamento será efetuado mensalmente, após o ateste do fiscal responsável pelo recebimento dos produtos, através do recebimento da fatura, devendo ser apresentados pela **CONTRATADA:**
Nota fiscal, descrição dos materiais, número deste Contrato, número da Inexigibilidade, data da ratificação e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasuras e/ou entrelinhas;
Certidão Negativa de Débitos do INSS e Certificado de Regularidade do FGTS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA
A entrega das passagens/vales-transporte deverá ser executada em até 5 (cinco) dias após o recebimento da Nota de Empenho e a vigência do presente contrato é de 14 (quatorze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA
Os produtos serão entregues de acordo com as especificações deste CONTRATO nas seguintes condições:
Será na Secretaria de Assistência Social, situada à Avenida Expedicionários, nº 291, 3º andar.
No prazo de máximo 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.
Deverá ser entre os horários, das 08:00 horas às 17:00 horas, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, disponibilizando o número (43) 3906-1029 para qualquer informação ou agendamento de horário.
Os produtos serão recebidos, provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste CONTRATO.
A verificação da conformidade das especificações dos produtos ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade, quantitativa e qualitativa, os produtos serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação dos mesmos.
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos produtos, estes serão rejeitados, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-los no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, a CONTRATADA estará sujeita a sanções administrativas, sendo que o produto substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá a CONTRATADA arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega dos produtos a serem substituídos.
Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria para cada material.

A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar os produtos entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas deste CONTRATO.
Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO
A **CONTRATANTE** utilizará para pagamento das despesas decorrentes deste Contrato a seguinte dotação orçamentária:
10 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
10.02 – Fundo Municipal de Assistência;
082440010.2.058.3390.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição;
082440010.2.058.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Cláusula SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
São obrigações da CONTRATADA:
Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE.
Entregar os produtos conforme as especificações constantes neste Contrato, cumprindo o prazo estabelecido.
Entregar os produtos acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos fornecidos, que deverá ser inviolado e de primeira qualidade.
Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela EPL, referentes às condições firmadas neste Contrato.
Responsabilizar-se pelos danos decorrentes do objeto contratado, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.
Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da CONTRATANTE.
Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Documento de Referência, sem prévia autorização da CONTRATADA.
Prestar esclarecimentos à CONTRATADA sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independentemente de solicitação.
Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras.
Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATADA, cujas reclamações se obrigam a atender.
Qualquer dano causado ao patrimônio da CONTRATANTE na entrega dos produtos será ressarcido pela CONTRATADA, salvo justificativa comprovada, que deverão responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato e da Nota de Empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
São obrigações da CONTRATANTE:
Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos;
Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso referente à entrega dos produtos e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, relacionados com o objeto pactuado;
Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos produtos, solicitando a substituição de mercadoria rejeitada ou que não esteja de acordo com as especificações deste CONTRATO;
A CONTRATANTE, através de seu fiscal designado deverá acompanhar os prazos e local de entrega, exigindo que a CONTRATADA tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e demais cominações legais.
Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não-recebimento dos produtos, apontando as razões, quando for o caso, da sua não adequação aos termos contratuais;
Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato ficam estipuladas o que se segue:
O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
Caberá a gestão do contrato a Sra. **ANA PAULA PEREIRA DA SILVA**, a quem compete às ações necessárias, relacionadas aos trâmites contratuais, ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda, propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA, e, ainda, propor medidas que melhorem a execução do contrato.
Caberá ao fiscal do contrato, a Sra. **ADRIANA DA COSTA**, servidora pública, ocupante do cargo de Agente de Gestão Municipal A, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social; o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Caso o objeto pactuado não corresponda ao estabelecido no edital, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.
A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da EPL, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.
O profissional designado receberá os produtos, cabendo-lhe:

• A conferência qualitativa e quantitativa dos produtos, recusando-o caso não esteja dentro dos limites das especificações técnicas deste Contrato;
• Proceder de forma criteriosa ao seu recebimento e guarda;
• Prestar ao fornecedor qualquer tipo de esclarecimento quanto à identificação, quantidade ou qualidade dos produtos.

A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.
A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

Cláusula NONA – DAS PENALIDADES
Na hipótese de a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:
– Pelo atraso na entrega do serviço em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do serviço não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do serviço;
– Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço;
– Pela demora em substituir o serviço rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do serviço recusado, por dia decorrido;
– Pela recusa da CONTRATADA em substituir o serviço rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;
– Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste contrato e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.
– As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
– As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
– A CONTRATANTE poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.
– A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.
– O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou do crédito existente na CONTRATANTE em relação à CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
– As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da CONTRATANTE, devidamente justificado.
– As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF.
– As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
– Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula DÉCIMA – DO FORO
É competente o Foro da Comarca de ROLÂNDIA - PR para dirimir qualquer dúvida emergente do presente acordo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*BRASIL SUL LINHAS RODOVIÁRIAS LTDA*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

_____
MARCOS DIEGO DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência social

_____
ADRIANA DA COSTA
Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:2DE6669C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 041/2022

REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado a empresa **VIAÇÃO GARCIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº78.586.674/0001-07, com sede à

Avenida Celso Garcia Cid, nº 1.100, Bairro Boa Vista, CEP 86.039-000, em LONDRINA - PR**,** telefone: (43) 3373-2131, **email: licitacoes@viacaogarcia.com**, neste ato, representada pelo Sr. **ESTEFANO BOIKO JUNIOR**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade/RG nº 3.973.264-5 SSP/PR e do CPF/MF nº 869.157.119-53, residente e domiciliado na cidade de LONDRINA – PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e assinam o presente **CONTRATO,** mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de passagens/vales-transporte, conforme inexigibilidade nº 005/2022, fundamentada pela lei 8666/93, devidamente ratificada em 22/03/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
QUANT.	**LOCALIDADE**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
08	Rolândia/Porecatu	R$ 26,70	R$ 213,60
08	Porecatu/Rolândia	R$ 26,11	R$ 208,88
08	Rolândia/Santo Inácio	R$ 43,76	R$ 350,08
08	Santo Inácio/Rolândia	R$ 41,32	R$ 330,56
20	Londrina/Presidente Prudente	R$ 73,00	R$ 1.460,00
20	Presidente Prudente/Londrina	R$ 73,00	R$ 1.460,00
04	Rolândia/Maringá	R$ 34,12	R$ 136,48
04	Maringá/Rolândia	R$ 38,36	R$ 153,44
04	Rolândia/Colorado	R$ 35,41	R$ 141,64
04	Colorado/Rolândia	R$ 33,62	R$ 134,48
04	Rolândia/Paranavaí	R$ 57,19	R$ 228,76
04	Paranavaí/Rolândia	R$ 56,95	R$ 227,80
04	Rolândia/Loanda	R$ 82,58	R$ 330,32
04	Loanda/Rolândia	R$ 80,99	R$ 323,96
04	Rolândia/Cianorte	R$ 61,01	R$ 244,04
04	Cianorte/Rolândia	R$ 63,57	R$ 254,28
08	Rolândia/Umuarama	R$ 87,00	R$ 696,00
08	Umuarama/Rolândia	R$ 87,33	R$ 698,64
08	Rolândia/Guaira	R$ 120,93	R$ 967,44
08	Guaira/Rolândia	R$ 121,70	R$ 973,60
08	Londrina/Campo Mourão	R$ 67,05	R$ 536,40
08	Campo Mourão/Londrina	R$ 65,65	R$ 525,20
80	Rolândia/Curitiba	R$ 129,69	R$ 10.375,20
80	Curitiba/Rolândia	R$ 133,41	R$ 10.672,80
10	Londrina/Cascavel	R$ 125,85	R$ 1.258,50
10	Cascavel/Londrina	R$ 125,85	R$ 1.258,50
12	Londrina/Cornélio Procópio	R$ 26,62	R$ 319,44
12	Cornélio Procópio/Londrina	R$ 23,72	R$ 284,64
10	Londrina/Bandeirantes	R$ 37,28	R$ 372,80
10	Bandeirantes/Londrina	R$ 32,88	R$ 328,80
20	Londrina/Ourinhos	R$ 57,49	R$ 1.149,80
20	Ourinhos/Londrina	R$ 54,79	R$ 1.095,80
08	Londrina/Jacarezinho	R$ 55,89	R$ 447,12
08	Jacarezinho/Londrina	R$ 50,48	R$ 403,84
08	Londrina/Itapetininga	R$ 117,80	R$ 942,40
08	Itapetininga/Londrina	R$ 117,09	R$ 936,72
08	Londrina/Sorocaba	R$ 139,50	R$ 1.116,00
08	Sorocaba/Londrina	R$ 130,54	R$ 1.044,32
08	Londrina/Campinas	R$ 167,35	R$ 1.338,80
08	Campinas/Londrina	R$ 162,58	R$ 1.300,64
08	Londrina/Bauru	R$ 98,00	R$ 784,00
08	Bauru/Londrina	R$ 98,00	R$ 784,00
08	Londrina/Araraquara	R$ 113,68	R$ 909,44
08	Araraquara/Londrina	R$ 127,49	R$ 1.019,92
08	Londrina/Ribeirão Preto	R$ 140,00	R$ 1.120,00
08	Ribeirão Preto/Londrina	R$ 140,00	R$ 1.120,00
30	Londrina/São José dos Campos	R$ 140,99	R$ 4.229,70
30	São José dos Campos/Londrina	R$ 140,99	R$ 4.229,70
08	Londrina/Rio de Janeiro	R$ 235,99	R$ 1.887,92
08	Rio de Janeiro/Londrina	R$ 242,07	R$ 1.936,56
08	Londrina/Franca	R$ 168,99	R$ 1.351,92
08	Franca/Londrina	R$ 169,00	R$ 1.352,00
08	Londrina/São José do Rio Preto	R$ 124,00	R$ 992,00
08	São José do Rio Preto/Londrina	R$ 124,00	R$ 992,00
04	Londrina/Araçatuba	R$ 120,00	R$ 480,00
04	Araçatuba/Londrina	R$ 120,00	R$ 480,00
04	Londrina/Catanduva	R$ 150,38	R$ 601,52
04	Catanduva/Londrina	R$ 146,34	R$ 585,36
04	Londrina/Jaú	R$ 108,52	R$ 434,08
04	Jaú/Londrina	R$ 103,00	R$ 412,00
04	Londrina/Barretos	R$ 124,24	R$ 496,96
04	Barretos/Londrina	R$ 122,80	R$ 491,20
08	Londrina/Uberaba	R$ 180,00	R$ 1.440,00
08	Uberaba/Londrina	R$ 180,00	R$ 1.440,00
800	Londrina/Rolândia/Londrina	R$ 4,70	R$ 3.760,00
800	Rolândia/Apucarana/Rolândia	R$ 4,85	R$ 3.880,00
TOTAL			**R$ 82.452,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES			
QUANT.	**LOCALIDADE**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
08	Londrina/Presidente Prudente	R$ 73,00	R$ 584,00
08	Presidente Prudente/Londrina	R$ 73,00	R$ 584,00
04	Rolândia/Maringá	R$ 34,12	R$ 136,48
04	Maringá/Rolândia	R$ 38,36	R$ 153,44
04	Rolândia/Umuarama	R$ 87,00	R$ 348,00

04	Umuarama/Rolândia	R$ 87,33	R$ 349,32
08	Rolândia/Curitiba	R$ 129,69	R$ 1.037,52
08	Curitiba/Rolândia	R$ 133,41	R$ 1.067,28
08	Londrina/Cascavel	R$ 125,85	R$ 1.006,80
08	Cascavel/Londrina	R$ 125,85	R$ 1.006,80
04	Londrina/Ourinhos	R$ 57,49	R$ 229,96
04	Ourinhos/Londrina	R$ 54,79	R$ 219,16
04	Londrina/Sorocaba	R$ 139,50	R$ 558,00
04	Sorocaba/Londrina	R$ 130,54	R$ 522,16
12	Londrina/Campinas	R$ 167,35	R$ 2.008,20
12	Campinas/Londrina	R$ 162,58	R$ 1.950,96
04	Londrina/Bauru	R$ 98,00	R$ 392,00
04	Bauru/Londrina	R$ 98,00	R$ 392,00
04	Londrina/Araraquara	R$ 113,68	R$ 454,72
04	Araraquara/Londrina	R$ 127,49	R$ 509,96
04	Londrina/Ribeirão Preto	R$ 140,00	R$ 560,00
04	Ribeirão Preto/Londrina	R$ 140,00	R$ 560,00
10	Londrina/São Paulo	R$ 109,99	R$ 1.099,90
10	São Paulo/Londrina	R$ 109,99	R$ 1.099,90
08	Londrina/Rio de Janeiro	R$ 235,99	R$ 1.887,92
08	Rio de Janeiro/Londrina	R$ 242,07	R$ 1.936,56
04	Londrina/Franca	R$ 168,99	R$ 675,96
04	Franca/Londrina	R$169,00	R$ 676,00
04	Londrina/Araçatuba	R$ 120,00	R$ 480,00
04	Araçatuba/Londrina	R$ 120,00	R$ 480,00
TOTAL			**R$ 22.967,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor total de **R$ 105.419,00** (cento e cinco mil e quatrocentos e dezenove reais), conforme consumo/utilização.
O pagamento será efetuado mensalmente, após o ateste do fiscal responsável pelo recebimento dos produtos, através do recebimento da fatura, devendo ser apresentados pela **CONTRATADA:**
Nota fiscal, descrição dos materiais, número deste Contrato, número da Inexigibilidade, data da ratificação e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasuras e/ou entrelinhas;
Certidão Negativa de Débitos do INSS e Certificado de Regularidade do FGTS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA
A entrega das passagens/vales-transporte deverá ser executada em até 5 (cinco) dias após o recebimento da Nota de Empenho e a vigência do presente contrato é de 14 (quatorze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA
Os produtos serão entregues de acordo com as especificações deste CONTRATO nas seguintes condições:
Será na Secretaria de Assistência Social, situada à Avenida Expedicionários, nº 291, 3º andar.
No prazo de máximo 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.
Deverá ser entre os horários, das 08:00 horas às 17:00 horas, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, disponibilizando o número (43) 3906-1029 para qualquer informação ou agendamento de horário.
Os produtos serão recebidos, provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste CONTRATO.
A verificação da conformidade das especificações dos produtos ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade, quantitativa e qualitativa, os produtos serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação dos mesmos.
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos produtos, estes serão rejeitados, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-los no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, a CONTRATADA estará sujeita a sanções administrativas, sendo que o produto substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá a CONTRATADA arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega dos produtos a serem substituídos.
Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar os produtos entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas deste CONTRATO.
Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO
A **CONTRATANTE** utilizará para pagamento das despesas decorrentes deste Contrato a seguinte dotação orçamentária:
10 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
10.02 – Fundo Municipal de Assistência;
082440010.2.058.3390.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição;
082440010.2.058.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

11 – Secretaria Municipal de Esportes;
11.01 – Diretoria de Serviços de Promoção e Despesas com Locomoção;
278120011.2.061.3390.33.00.00 – Passagens e Despesas com locomoção.

Cláusula SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
São obrigações da CONTRATADA:
Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE.

Entregar os produtos conforme as especificações constantes neste Contrato, cumprindo o prazo estabelecido.
Entregar os produtos acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos fornecidos, que deverá ser inviolado e de primeira qualidade.
Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela EPL, referentes às condições firmadas neste Contrato.
Responsabilizar-se pelos danos decorrentes do objeto contratado, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.
Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da CONTRATANTE.
Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Documento de Referência, sem prévia autorização da CONTRATADA.
Prestar esclarecimentos à CONTRATADA sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independentemente de solicitação.
Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras.
Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATADA, cujas reclamações se obrigam a atender.
Qualquer dano causado ao patrimônio da CONTRATANTE na entrega dos produtos será ressarcido pela CONTRATADA, salvo justificativa comprovada, que deverão responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato e da Nota de Empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
São obrigações da CONTRATANTE:
Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos;
Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso referente à entrega dos produtos e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, relacionados com o objeto pactuado;
Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos produtos, solicitando a substituição de mercadoria rejeitada ou que não esteja de acordo com as especificações deste CONTRATO;
A CONTRATANTE, através de seu fiscal designado deverá acompanhar os prazos e local de entrega, exigindo que a CONTRATADA tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e demais cominações legais.
Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não-recebimento dos produtos, apontando as razões, quando for o caso, da sua não adequação aos termos contratuais;
Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato ficam estipuladas o que se segue:
O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
Caberá a gestão do contrato a Sra. **ANA PAULA PEREIRA DA SILVA**, a quem compete às ações necessárias, relacionadas aos trâmites contratuais, ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda, propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA, e, ainda, propor medidas que melhorem a execução do contrato.
Caberá ao fiscal do contrato, a Sra. **ADRIANA DA COSTA**, servidora pública, ocupante do cargo de Agente de Gestão Municipal A, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social; o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Caso o objeto pactuado não corresponda ao estabelecido no edital, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.
A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da EPL, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.
O profissional designado receberá os produtos, cabendo-lhe:

• A conferência qualitativa e quantitativa dos produtos, recusando-o caso não esteja dentro dos limites das especificações técnicas deste Contrato;
• Proceder de forma criteriosa ao seu recebimento e guarda;
• Prestar ao fornecedor qualquer tipo de esclarecimento quanto à identificação, quantidade ou qualidade dos produtos.

A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.
A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

Cláusula NONA – DAS PENALIDADES
Na hipótese de a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:
– Pelo atraso na entrega do serviço em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do serviço não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do serviço;

– Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço;
– Pela demora em substituir o serviço rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do serviço recusado, por dia decorrido;
– Pela recusa da CONTRATADA em substituir o serviço rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;
– Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste contrato e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.
– As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
– As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
– A CONTRATANTE poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.
– A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.
– O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou do crédito existente na CONTRATANTE em relação à CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
– As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da CONTRATANTE, devidamente justificado.
– As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF.
– As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
– Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula DÉCIMA – DO FORO
É competente o Foro da Comarca de ROLÂNDIA - PR para dirimir qualquer dúvida emergente do presente acordo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***VIAÇÃO GARCIA LTDA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

_____
MARCOS DIEGO DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência social

_____
VICTOR HUGO PASCOLATTI
Secretário Municipal de Esportes

_____
ADRIANA DA COSTA
Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:13C85717

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 26/2022

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	ÁLCOOL EM GEL COM AS SEGUINTES COMPOSIÇÕES MÍNIMAS: TEOR ALCOÓLICO (P/P) ºINPM -69,5 – 75,3, TEOR ALCOÓLICO (V/V) ºGL 76,9 - 81,4 PH DO PRODUTO (PURO) - 6,0 - 8,5 DENSIDADE (G/ML/20ºC) - 0,855 VISCOSIDADE (H4-50 RPM) - >8000CPS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE NO MÍNIMO 480G CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO	PENSO SUPERMERCADO LTDA	600,00	7,49	4.494,00
1	2	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70º, APRESENTADO NA FORMA LÍQUIDA. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO DEVENDO CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO	PENSO SUPERMERCADO LTDA	280,00	6,45	1.806,00
1	3	AMACIANTE DE ROUPAS COMPOSIÇÃO MÍNIMA TENSO ATIVO CATIÔNICO, CERAMIDAS, CONSERVANTES, CORANTE, OPACIFICANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO. DENSIDADE MÍNIMA DE 0,99 G/M³, VISCOSIDADE MÍNIMO 500CP E SOLUBILIDADE NA ÁGUA. EMBALAGEM DE 2 LITROS,	PENSO SUPERMERCADO LTDA	60,00	5,40	324,00

		DEVENDO CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO				
1	4	COPO PLÁSTICO TRANSLUCIDO, DE 180 ML CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM SUJIDADES, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, DEVENDO CONTER DADOS DO PRODUTO E MARCA	PENSO SUPERMERCADO LTDA	40,00	5,49	219,60
1	5	DESINFETANTE SANITÁRIO LÍQUIDO COM PH 4,5 – 7,00 (MÍNIMO), PORCENTAGEM DE ATIVO CATIÔNICO DE 0,32 – 0,44%, COMPONENTE ATIVO CLORETO DE COCBENZIL ALQUIL DIMETIL AMÔNIO/CLORETO DE DIDECIL DIMETIL AMÔNIO, EMBALAGEM DE 500 ML CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO	PENSO SUPERMERCADO LTDA	600,00	4,85	2.910,00
1	6	DETERGENTE LÍQUIDO VISCOSO, COM PH 7,00-8,00 (MÍNIMO), DENSIDADE 1,02G/CM³, VISCOSIDADE MÍNIMO 250CP EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÍNIMO 500ML CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO	PENSO SUPERMERCADO LTDA	600,00	1,65	990,00
1	7	PAPEL HIGIÊNICO: COMPOSIÇÃO 100% FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS BRANCA, DE TEXTURA MACIA, DUPLA-FOLHA. ROLOS DE NO MÍNIMO 30MX10CM PICOTADO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. ROLO COM O 8 UNIDADES.	PENSO SUPERMERCADO LTDA	1.300,00	4,59	5.967,00
1	8	SACO DE LIXO DE 100 LITROS, CONFECCIONADOS COM NO MÍNIMO 0,5 MICRAS, EMBALAGEM COM 15 UNIDADES, CONTENDO DADOS DO PRODUTO E MARCA.	PENSO SUPERMERCADO LTDA	80,00	8,59	687,20

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
PENSO SUPERMERCADO LTDA	17.397,80

Salto do Lontra, 12 de abril de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:F4B05429

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 10/2022

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde do plantão médico para o atendimento de urgência/emergência, realizar o acompanhamento dos pacientes em observação, transferência de pacientes graves e eventuais auxílios em cirurgias com turno de trabalho de 12:00 (doze horas) no horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00horas em finais de semana, feriados.	AZ10 SERVICOS MEDICOS LTDA	50,00	1.550,00	77.500,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
AZ10 SERVICOS MEDICOS LTDA	77.500,00

Salto do Lontra, 12 de abril de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:872B6EE4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	7	TUBO DE CONCRETO SIMPLES COM DIAMETRO DE 0,20 M PS-1 MACHO E FEMEA, COMPRIMENTO 1,00 METRO, SEM ARMAÇÃO.	ARTEFATOS DE CIMENTO LONTRENSE LTDA	ACL	1.000,00	26,00	26.000,00
1	8	TUBO DE CONCRETO SIMPLES COM DIAMETRO DE 0,30 M PS-1 MACHO E FEMEA, COMPRIMENTO 1,00 METRO, SEM ARMAÇÃO.	ARTEFATOS DE CIMENTO LONTRENSE LTDA	ACL	2.000,00	34,00	68.000,00
1	9	TUBO DE CONCRETO SIMPLES COM DIAMETRO DE 0,40 M PS-1 MACHO E FEMEA, COMPRIMENTO 1,00 METRO, SEM ARMAÇÃO.	ARTEFATOS DE CIMENTO LONTRENSE LTDA	ACL	3.000,00	40,00	120.000,00
1	11	TUBO DE CONCRETO SIMPLES COM DIAMETRO DE 0,80 M PS-1 MACHO E FEMEA, COMPRIMENTO 1,00 METRO, SEM ARMAÇÃO.	ARTEFATOS DE CIMENTO LONTRENSE LTDA	ACL	1.000,00	180,00	180.000,00
1	12	TUBO DE CONCRETO SIMPLES COM DIAMETRO DE 1,00 M PS-1 MACHO E FEMEA, COMPRIMENTO 1,00 METRO, SEM	ARTEFATOS DE CIMENTO LONTRENSE LTDA	ACL	100,00	320,00	32.000,00

		ARMAÇÃO.					
1	15	MEIO FIO CANALETA DE CONCRETO RPE-MOLDADO MEDINDO APROXIMADO (18X80X22X12)CM, PODENDO VARIAR 10%.	ARTEFATOS DE CIMENTO LONTRENSE LTDA	ACL	5.000,00	19,10	95.500,00
1	21	PALANQUE DE CONCRETO DE 10 X 10 X 240 CM	ARTEFATOS DE CIMENTO LONTRENSE LTDA	ACL	100,00	49,99	4.999,00
1	23	POSTE PADRÃO COPEL PM 100	ARTEFATOS DE CIMENTO LONTRENSE LTDA	ACL	10,00	400,00	4.000,00
1	24	POSTE PADRÃO COPEL PM 200	ARTEFATOS DE CIMENTO LONTRENSE LTDA	ACL	10,00	500,00	5.000,00
1	22	POSTE PADRÃO COPEL PM 75	DOUGLAS POSSAN EIRELI	BERTOLINI	10,00	351,00	3.510,00
1	25	POSTE PADRÃO COPEL PM 300	DOUGLAS POSSAN EIRELI	BERTOLINI	10,00	676,00	6.760,00
1	26	POSTE PADRÃO COPEL 10,5Mt	DOUGLAS POSSAN EIRELI	BERTOLINI	10,00	1.199,98	11.999,80
1	14	TUBO DE CONCRETO ARMADO COM DIAMETRO DE 2,00 M PA-1 MACHO E FEMEA, COMPRIMENTO 1,00 METRO, COM ARMAÇÃO.	DERIVADOS DE CIMENTOS PATO BRANCO LTDA	PROPRIA	30,00	2.633,33	78.999,90
1	5	BLOCO VEDAÇÃO DE CONCRETO (09X19X39)CM	FABRICA DE ART. DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA	EVANGELISTA	10.000,00	2,80	28.000,00
1	13	TUBO DE CONCRETO ARMADO COM DIAMETRO DE 1,50 M PA-1 MACHO E FEMEA, COMPRIMENTO 1,00 METRO, COM ARMAÇÃO.	FABRICA DE ART. DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA	EVANGELISTA	100,00	950,00	95.000,00
1	17	PAVER TÁTIL DIRECIONAL FABRICADO EM CONCRETO, DE RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 35 MPA, COM AS DIMENSÕES DE 10 X 20 X 4 CM.	FABRICA DE ART. DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA	EVANGELISTA	400,00	45,00	18.000,00
1	19	PAVER FABRICADO EM CONCRETO, DE RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 35 MPA, COM AS DIMENSÕES DE 10 X 20 X 6 CM.	FABRICA DE ART. DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA	EVANGELISTA	3.000,00	44,00	132.000,00
1	20	PAVER TÁTIL DIRECIONAL FABRICADO EM CONCRETO, DE RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 35 MPA, COM AS DIMENSÕES DE 10 X 20 X 6 CM.	FABRICA DE ART. DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA	EVANGELISTA	400,00	52,00	20.800,00
1	1	BLOCO ESTRUTURAL DE CONCRETO (14X19X39)CM	MEURER & WARMLING PAVIMENTOS DE CONCRETO LTDA	MW	10.000,00	3,15	31.500,00
1	2	BLOCO VEDAÇÃO DE CONCRETO (14X19X39)CM	MEURER & WARMLING PAVIMENTOS DE CONCRETO LTDA	MW	10.000,00	2,90	29.000,00
1	3	BLOCO CANALETA DE CONCRETO (14X19X39)Cm	MEURER & WARMLING PAVIMENTOS DE CONCRETO LTDA	MW	3.000,00	3,26	9.780,00
1	4	MEIO BLOCO DE CONCRETO (14X19X19)CM	MEURER & WARMLING PAVIMENTOS DE CONCRETO LTDA	MW	3.000,00	2,16	6.480,00
1	6	BLOCO CANALETA DE CONCRETO (09X19X39)CM	MEURER & WARMLING PAVIMENTOS DE CONCRETO LTDA	MW	10.000,00	3,20	32.000,00
1	16	MEIO FIO DE CONCRETO PRE-MOLDADO MEDINDO APROXIMADO (0,80X25X15)CM, PODENDO VARIAR 10%.	MEURER & WARMLING PAVIMENTOS DE CONCRETO LTDA	MW	5.000,00	21,60	108.000,00
1	18	PAVER FABRICADO EM CONCRETO, DE RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 35 MPA, COM AS DIMENSÕES DE 10 X 20 X 4 CM.	MEURER & WARMLING PAVIMENTOS DE CONCRETO LTDA	MW	2.500,00	38,00	95.000,00
1	10	TUBO DE CONCRETO SIMPLES COM DIAMETRO DE 0,60 M PS-1 MACHO E FEMEA, COMPRIMENTO 1,00 METRO, SEM ARMAÇÃO.	MILLENIUM CONCRETMIX LTDA	PROPRIA	2.000,00	79,90	159.800,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
ARTEFATOS DE CIMENTO LONTRENSE LTDA	535.499,00
DOUGLAS POSSAN EIRELI	22.269,80
DERIVADOS DE CIMENTOS PATO BRANCO LTDA	78.999,90
FABRICA DE ART. DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA	293.800,00
MEURER & WARMLING PAVIMENTOS DE CONCRETO LTDA	311.760,00
MILLENIUM CONCRETMIX LTDA	159.800,00

Salto do Lontra, 12 de abril de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:3986CEB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 12/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 12/2022

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 12/2022
Licitação n°: 03/2022
Modalidade: Pregão
Data da Homologação: 12/04/2022

Data de adjudicação: 12/04/2022
Objeto homologado: REGISTRAR O PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÁS DE COZINHA PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

HELBEL GAS LTDA						
Lote	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	CILINDRO DE GÁS DE COZINHA 45 KG CHEIO	ULTRAGAZ CILINDRO DE GÁS DE COZINHA 45 KG CHEIO	UNI	10,00	1.075,00	10.750,00
3	RECARGA DE BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA 45 KG	ULTRAGAZ RECARGA DE BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA 45 KG	UNI	80,00	459,30	36.744,00
TOTAL						47.494,00

Valor homologado: 47.494,00

Santa Amélia, 12 de abril de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito De Santa Amélia

DOTAÇÕES:
03.001.04.122.0003.2003, 05.001.12.361.0005.2014, 05.001.12.361.0005.2014, 07.001.10.301.0007.2028, 08.001.08.244.0008.2032
3.3.90.30.04.00, 3.3.90.30.04.00, 3.3.90.30.04.00, 3.3.90.30.04.00, 3.3.90.30.04.00
0, 103, 104, 494, 722

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:05B4EDEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – RESULTADO ENTREGA DOCUMENTAÇÃO EDITAL CONVOCAÇÃO 008/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – RESULTADO ENTREGA DOCUMENTAÇÃO EDITAL CONVOCAÇÃO 008/2022
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SETOR DE RECURSOS HUMANOS no uso de suas atribuições legais,
Torna Publica o Resultado da Entrega da Documentação do Edital de Convocação n° 008/2022 do Processo Seletivo Simplificado para a Função Pública de Profissional do Magistério - Professor Substituto do Ensino Fundamental, Educação Física e Educação Infantil, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/12/2021. Edição 2420.
Considerando o Edital de Convocação n° 008/2022 da Entrega da Documentação;
Considerando que a etapa de entrega da documentação é eliminatória. Em caso de divergência entre as informações constantes no Comprovante de Inscrição e nos documentos apresentados, ou em caso de não atendimento ao Edital Normativo, que resulte na obtenção de vantagem indevida na classificação final, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado;
Considerando o candidato que não cumprir os prazos estabelecidos nos editais será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, exceto se realizar o pedido de Final de Lista, conforme previsão do item 15 do Edital Normativo;
Considerando que é facultado ao candidato solicitar o deslocamento para o final da lista classificatória, devendo entregar dentro do mesmo prazo da entrega da documentação deste Edital o termo de Solicitação de Final de Lista (Anexo VIII do Edital Normativo), preenchido e assinado.
RESOLVE:
TORNA PÚBLICO o Resultado da entrega da documentação do Edital de Convocação n° 008/2022 do Processo Seletivo Simplificado para a Função Pública de Profissional do Magistério - Professor Substituto do Ensino Fundamental, Educação Física e Educação Infantil, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/12/2021. Edição 2420.
CONVOCADOS:
1 - PROFESSOR – Ensino Fundamental anos inicial e educação infantil (20 horas)

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	CLASSIFICADO/DESCLASSIFICADO/ FINAL DA LISTA	CARGO
49	27º	MARIA EDILEUZA RODRIGUES BIANCO	CLASSIFICADO	ENSINO FUNDAMENTAL

2 - PROFESSOR - Educação Infantil: (40 horas)

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	CLASSIFICADO/DESCLASSIFICADO/ FINAL DA LISTA	CARGO
46	08°	THALYTA MERYCE DOS SANTOS SOFIATTE	CLASSIFICADO	EDUCAÇÃO INFANTIL

Secretaria Municipal de Educação, 04 de abril de 2022

SANDRA MARIA CHINELLATO ALENCAR	*ELIZABETE SCORPIONE*	*ANA MARIA JUSTO PIRES BONI*
Presidente da Comissão	Membro da Comissão	Membro da Comissão

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:FF0A4722

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2022.
DATA DA REALIZAÇÃO: 12/04/2022.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Avenida do Rosário, nº 228, Centro Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93 , **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **BANDA DOCE PECADO LTDA**, sito à AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 1505 - CEP: 89874000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Maravilha/SC, inscrita no CNPJ sob nº 27.435.857/0001-90, para **Contratação de Banda Musical para a realização de Show Baile no dia 08 de Maio de 2022 com duração mínima de 04 (quatro) horas, com toda estrutura de som e luz.**, no valor de ***R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais),*** conforme abaixo descrito:

BANDA DOCE PECADO LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL PARA SONORIZAÇÃO DE SHOW Show baile com apresentação de Banda Musical. Duração de 04 (quatro) horas.	BANDA DOCE PECADO	UN	1,00	12.000,00	12.000,00
TOTAL							12.000,00

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, doze dias de abril de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Nayra dos Santos Moraes
Código Identificador:3DB9D222

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2022.
DATA DA REALIZAÇÃO: 12/04/2022.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Avenida do Rosário, nº 228, Centro Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93 , **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **INGA INFORMATICA E COMUNICACAO LTDA**, sito à Av Cerro Azul, 864-A Sobre Loja - Sala 01 - CEP: 87010000 - BAIRRO: Zona 02 CIDADE/UF: Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob nº 07.565.202/0001-20, para **Contratação de Empresa para Manutenção, Suporte, Gerenciamento e Hospedagem do Web Site do Município de Santa Lúcia-Pr.**, no valor de ***R$ 6.600,00 (Seis Mil e Seiscentos Reais),*** por um período de **12 Meses**, conforme abaixo descrito:

INGA INFORMATICA E COMUNICACAO LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MANUTENÇÃO TÉCNICA E HOSPEDAGEM DO WEB SITE DO MUNICÍPIO E EMAILS Execução de Serviços Manutenção Técnica e Hospedagem do Web Site do Município e emails.	Ingá	UN	12,00	550,00	6.600,00
TOTAL							6.600,00

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, doze dias de abril de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Nayra dos Santos Moraes
Código Identificador:8C6859C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
Pregão Presencial
Nº 21/2022

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Pregão Presencial Nº 21/2022***, que teve como objeto ***Contratação de Médico Clínico Geral para atendimento ao Programa Saúde da Família com carga horária de 40 (quarenta) horas Semanais de forma complementar, junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Lúcia.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

VANESSA C. FELIX LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ATENDIMENTO MÉDICO - PSF Contratação de Médico clínico geral para atendimento ao programa Saúde da família; Atendimento de Segunda a Sexta-Feira - 40 horas semanais; (comprovadas pelo sistema de Ponto Eletrônico); Horários: 07h30mm às 11h:30mm; 13h00mm às 17h00mm; Atribuições do Médico, conforme Portaria do Ministério da Saúde nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, além de outras que se fizerem necessárias: I - realizar atenção a saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; II -realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); III - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; IV - encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário; V - indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, man-tendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; VI -contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente de todos os membros da equipe; e VII -participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USB.			MS	6,00	20.000,00	120.000,00
TOTAL								120.000,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), conforme ata da Sessão Pública, ficando a empresa vencedora CONVOCADA a comparecer no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 12 de abril de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Nayra dos Santos Moraes
Código Identificador:7E215D9E

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato:	nº 02/2022	Referente à Dispensa de Licitação nº 01/2022/CMSL
Contratante:	**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA** CNPJ n 01.491.938/0001-14	
Contratado:	**ALTERNATIVA SOLUÇÕES EM SISTEMAS PÚBLICOS LTDA ME**. CNPJ nº 08.833.630/0001-59	
Objeto:	Prestação de serviços de Locação de sistemas de software específico para administração pública, compreendendo Sistema de Contabilidade, Orçamento Público, Tesouraria, Folha de Pagamento, Gestão Patrimonial, Compras e Licitação e Portal de Transparência, Gestão Gerencial SIM AM, e preparação e importação de dados do SIM-AM referente a todos os Módulos existentes, sendo planejamento, orçamentário/financeiro, convênios/auxílios/programas, licitações, contratos, obras públicas patrimônio, LRF, estatísticas, controle interno e informações anuais.	
Valor global:	R$ 16.740,00 (dezesseis mil e setecentos e quarenta reais)	
Prazo de vigência:	Até 31.01.2023	
Data assinatura:	12 de abril de 2022.	

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:0387B87C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 089/2022 DATA: 12/04/2022 SÚMULA: CONCEDE A PROGRESSÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DAS OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispositivos legais da Lei Municipal Nº645/2015 de 22/09/2015 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal de Santa Lúcia, Paraná);
DECRETA
Art.1º - Fica concedida a progressão aos servidores abaixo relacionados tendo em vista sua habilitação e avaliação de desempenho no serviço público municipal, passando os mesmos a ocuparem as seguintes referências:

Matr.	Servidor (a)	Cargo	Nível / Referencia	Nível / Referencia após progressão
328-1	Carla Perondi Tonidandel	Professora	C-09	C-10
336-1	Marlene Schmidt Zenaro	Professora	C-07	C-08
252-1	Fernanda Maria da Silva Decézaro	Professora	C-12	C-13
869-1	Fernanda Maria da Silva Decézaro	Professora	C-01	C-02
741-1	Gisele Maria Rios	Professora	C-02	C-03
643-1	Jair Gehlen	Professor	C-04	C-05
254-1	Leila de Fátima Ribeiro Mierzwinski	Professora	C-12	C-13
331-1	Maria Rosa Chagas Dallazen	Professora	C-09	C-10
90-1	Neide Maria Lanza Elicker	Professora	C-14	C-15
327-1	Oneide Maria Maldaner	Professora	C-09	C-10
606-1	Sandra Mara Piran	Professora	C-05	C-06
138-1	Vanilde Salete Scalon Dalben	Professora	C-13	C-14
871-1	Elisandra Ritter	Professora	C-01	C-02
870-1	Fabio Marcel De Souza Formiguieri	Professor	C-01	C-02

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:11B8BDDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO

EDITAL DE RESULTADO

A pregoeira ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI, designada pela Portaria nº 30393/2022, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022 - Processo nº 238/2022
Objeto: 1.1 Constitui objeto deste certame a contratação de empresa para veiculação/divulgação impressa de atos oficiais em jornal de circulação local e regional.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
COMUNICAÇÕES KOLLENBERG LTDA	1	1	VEICULAÇÃO/DIVULGAÇÃO IMPRESSA DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO MUNICIPIO - Circulação: município de Santo Antonio do Sudoeste e região; - período de impressão e circulação mínima de cada edição: 2 (duas) edições semanais; - Tiragem mínima comprovada de 200 exemplares circulando no município licitante; - Fornecimento de no mínimo 15 exemplares gratuitamente para ser distribuído nas secretarias e departamentos municipais a titulo de assinatura (relação de endereço será passada posteriormente); - A publicação das matérias estará condicionada ao envio, pelo município (Prefeitura) através de suas secretarias e departamento usuários, do texto devidamente revisado, à empresa a ser contratada, por meio eletrônico/digital (e-mail) ou impresso (ofício); - A empresa a ser contratada deverá ser responsável pela composição/tabulação da matéria, fielmente baseada no texto/documento enviado pela Prefeitura; - A impressão deve ser totalmente legível.	TRIBUNA	12,00	4.100,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 12/04/2022.

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:879DFE67

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022 - Processo nº 238/2022
OBJETO: 1.1 Constitui objeto deste certame a contratação de empresa para veiculação/divulgação impressa de atos oficiais em jornal de circulação local e regional.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

COMUNICAÇÕES KOLLENBERG LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	VEICULAÇÃO/DIVULGAÇÃO IMPRESSA DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO MUNICIPIO - Circulação: município de Santo Antonio do Sudoeste e região; - período de impressão e circulação mínima de cada edição: 2 (duas) edições semanais; - Tiragem mínima comprovada de 200 exemplares circulando no município licitante; - Fornecimento de no mínimo 15 exemplares gratuitamente para ser distribuído nas secretarias e departamentos municipais a titulo de assinatura (relação de endereço será passada posteriormente); - A publicação das matérias estará condicionada ao envio, pelo município (Prefeitura) através de suas secretarias e departamento usuários, do texto	TRIBUNA	JORNAL	CM/C	12,00	4.100,00	49.200,00

		devidamente revisado, à empresa a ser contratada, por meio eletrônico/digital (e-mail) ou impresso (ofício); - A empresa a ser contratada deverá ser responsável pela composição/tabulação da matéria, fielmente baseada no texto/documento enviado pela Prefeitura; - A impressão deve ser totalmente legível.						
TOTAL								49.200,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 12/04/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:1A49B365

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 30/2022

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA

DECRETO Nº 30/2022, de 4 de Abril de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA e autorização contida na Lei Municipal nº 89/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 270.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.002.10.302.10.2037-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 157.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.002.10.301.10.2038-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 70.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.002.10.301.10.2038-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$ 43.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orcamentaria(s):

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.002.10.301.10.2038-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 157.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.002.10.301.10.2038-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 43.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.002.10.302.10.2037-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	R$ 20.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.002.10.302.10.2037-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R$ 7.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.002.10.302.10.2037-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R$ 43.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 4 de Abril de 2022.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:DD8B1E8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 26/2022

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO Nº 26/2022, de 1 de Abril de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA e autorização contida na Lei Municipal nº 89/2021, de 16 de Dezembro de 2021.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 39.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IND. E COM.	
05.001 - COORD. DA SEC. DE AGRICULTURA, IND. E COM.	
05.001.20.122.11.2031-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$ 2.200,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.8.244.9.2044-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$ 6.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTE E SER. RODOVIARIO	
08.001 - COORD. DA SEC. DE TRANSPORTE E SERV. RODOVIÁRIO	
08.001.26.122.7.2058-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$ 5.800,00
08.000 - SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTE E SER. RODOVIARIO	
08.001 - COORD. DA SEC. DE TRANSPORTE E SERV. RODOVIÁRIO	
08.001.26.782.7.2059-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$ 18.400,00
10.000 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
10.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERV. URBANOS	
10.001.15.452.6.2066-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$ 6.600,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$ 2.200,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$ 6.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$ 5.800,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$ 18.400,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$ 6.600,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Abril de 2022.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:517F0F64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 32/2022

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20

DECRETO Nº 32/2022, de 4 de Abril de 2022.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA e autorização contida na Lei Municipal nº 107/2022, de 4 de Abril de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 43.357,27, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.002.10.301.10.2038-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 19.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.002.10.301.10.2038-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 12.357,27
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.002.10.304.10.2042-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 9.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
07.003.8.243.9.6002-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$ 19.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$ 12.357,27
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$ 9.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$ 3.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 4 de Abril de 2022.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:2A4B1D4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 33/2022

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO Nº 33/2022, de 4 de Abril de 2022.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA e autorização contida na Lei Municipal nº 108/2022, de 4 de Abril de 2022.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 789.300,99, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO	
03.001 - COORDENACÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.4.122.1.1006-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 334.200,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE	
06.001.17.511.10.1017-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 205.379,50
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IND. E COM.	
05.001 - COORD. DA SEC. DE AGRICULTURA, IND. E COM.	
05.001.20.122.11.1013-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 90.323,04
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IND. E COM.	
05.001 - COORD. DA SEC. DE AGRICULTURA, IND. E COM.	
05.001.20.608.11.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.448,28
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002.8.244.9.2047-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$ 101,20
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002.8.244.9.2051-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R$ 8.505,33
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002.8.244.9.2051-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R$ 290,92
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002.8.244.9.2051-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R$ 8.406,66
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
07.003.8.243.9.6003-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 5.246,08
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
07.003.8.243.9.6003-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 7.896,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
07.003.8.243.9.6003-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$ 4.506,07
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
07.003.8.243.9.6002-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$ 60.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
07.003.8.243.9.6002-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 41.148,95
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IND. E COM.	
05.001 - COORD. DA SEC. DE AGRICULTURA, IND. E COM.	
05.001.20.608.11.2032-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 124,67
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002.8.244.9.2054-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 3.011,61
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
07.003.8.243.9.6003-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 6.290,98
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
07.003.8.243.9.6003-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 9.680,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
07.003.8.243.9.6003-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 141,70
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
07.003.8.243.9.6002-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 1.600,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$ 334.200,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$ 205.379,50
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$ 90.323,04
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$ 2.448,28
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$ 101,20
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$ 8.505,33
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$ 290,92
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$ 8.406,66
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$ 5.246,08
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$ 7.896,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$ 4.506,07
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$ 60.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$ 41.148,95
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$ 124,67
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$ 3.011,61
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$ 6.290,98
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$ 9.680,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$ 141,70
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$ 1.600,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 4 de Abril de 2022.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:FB7FED96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - BALANCETE DA DESPESA - 03/2022

Balancete da Despesa (Saldo despesa)					Exercício de 2022
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA					
Parâmetros: Exercício: 2022; Consolidado: n; Listar despesas orçamentárias por: NPO; Tipo de Período: NO; Mês Fim: 3;Colunas: SD; Mês Início: 3; Demonstrar despesas: A; Tipo do Recurso: TODOS; Categoria do recurso:					
TODOS; Entidades: [{"valor":"2726","descricao":"CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA"}]; Assinatura: {"valor":"7044","descricao":"Balancete da Despesa"} - Versão: 34 de 13/01/2022 09:04:06					
Natureza da despesa (LOA)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Bloqueado	Empenhado	Saldo
-	**1.717.954,00**	**1.717.954,00**	**0,00**	**92.655,46**	**1.625.298,54**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.171.730,00	1.171.730,00	0,00	72.113,01	1.099.616,99
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	246.845,00	246.845,00	0,00	13.646,09	233.198,91
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00	20.000,00	0,00	135,43	19.864,57
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	23.567,00	23.567,00	0,00	520,00	23.047,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	191.297,00	191.297,00	0,00	6.240,93	185.056,07
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	41.145,00	41.145,00	0,00	0,00	41.145,00
4.4.90.61.00.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.370,00	1.370,00	0,00	0,00	1.370,00
Total:	**1.717.954,00**	**1.717.954,00**	**0,00**	**92.655,46**	**1.625.298,54**

São José da Boa Vista, 11/04/2022

JOVANE DE OLIVEIRA
Presidente

PAULA CRISTINA DIAS RAMOS
Contadora

ANDREA DE LIMA SILVA
Controle Interno

Publicado por:
Paula Cristina Dias Ramos
Código Identificador:20F85058

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - DIÁRIA - MÊS 03/2022

Demonstrativo das Diárias Concedidas						**Período:** 01/03/2022 **até** 31/03/2022			
Nº NE.	**Data Empenho**	**Valor**	**Nº Diária**	**Beneficiário**	**Finalidade**	**Destino**	**Data Saída**	**Data Retorno**	**Qtdade**
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA									
54	31//03/2022	135,43	1	SILVIO SANDRO DE SOUZA	DESPESA EMPENHADA COM 0,5 DIÁRIA DE VIAGEM DESTINADA A VISITAR A CÂMARA DA CIDADE DE JACAREZINHO-PR, PARA CONHECER O SISTEMA DE TRANSMISSÃO ONLINE DAS SESSÕES, PARA FUTURAS INSTALAÇÕES NA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA.	Jacarezinho	01/04/2022	01/04/2022	0,500
Valor Entidade:		**135,43**							

Valor Total:	**135,43**							

JOVANE DE OLIVEIRA
Presidente

PAULA CRISTINA DIAS RAMOS
Contadora

ANDREA DE LIMA SILVA
Controle Interno

Publicado por:
Paula Cristina Dias Ramos
Código Identificador:619D14E7

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - BALANCETE DA RECEITA - MÊS 03/2022

Balancete da Receita (Comparativo orçado/arrecadado (Líquido))	Exercício de 2022
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA	Período de: Março à Março

Parâmetros: Exercício: 2022; Consolidado: N; Entidades: [{"valor":"2726","descricao":"CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA"}]; Tipo de Período: M; Mês Início: 03; Mês Fim: 03; Listar recursos e deduções: S; Listar naturezas sintéticas: S; Grupo Assinatura: {"valor":"7045","descricao":"Balancete da Receita"}; Colunas: O; Tipo do recurso: TODOS; Demonstrar receitas: A; Demonstrar deduções ao final do relatório: N - Versão: 33 de 24/02/2022 18:07:40

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
Receitas extraorçamentárias					
EMPRESTIMO CONSIGNADO EM FOLHA - CAIXA	0,00	6.069,13	16.984,97	0,00	0,00
00094-100094.94.99.00.01 - Retenções em Caráter Consignatório	0,00	6.069,13	16.984,97	0,00	0,00
I.N.S.S.	0,00	6.937,95	20.601,21	0,00	0,00
00094-100094.94.99.00.01 - Retenções em Caráter Consignatório	0,00	6.937,95	20.601,21	0,00	0,00
IRRF A REPASSAR DE SERVIDORES ATIVOS	0,00	3.898,68	11.610,16	0,00	0,00
00094-100094.94.99.00.01 - Retenções em Caráter Consignatório	0,00	3.898,68	11.610,16	0,00	0,00
REPASSE DUODÉCIMO	0,00	73.162,83	359.488,49	0,00	0,00
00001-100001.01.07.00.00 - RECURSOS LIVRES DESCENTRALIZADOS	0,00	73.162,83	359.488,49	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**90.068,59**	**408.684,83**	**0,00**	**0,00**
Total Geral:	**0,00**	**90.068,59**	**408.684,83**	**0,00**	**0,00**

São José da Boa 11/04/2022

JOVANE DE OLIVEIRA
033.806.639-05
Presidente

PAULA CRISTINA DIAS RAMOS
040.537.059-83
Contadora

ANDREA DE LIMA SILVA
036.556.649-74
Controle Interno

Publicado por:
Paula Cristina Dias Ramos
Código Identificador:6E4A984A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
LEI 25 DE 2022

LEI 25 DE 2022.

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR na LOA/2022 e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional SUPLEMENTAR, na importância total de R$- 337.641,37 (trezentos e trinta e sete mil, seiscentos e quarenta e um reais e trinta e sete centavos), destinado a manutenção dos programas de atenção básica a saúde, com recursos repassados fundo a fundo pela Saúde, cuja consignação far-se-á nas seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.	SAÚDE	
07.001.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
07.001.10.301.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.301.0022.1.430	Aquisição de Equipamentos para a Saúde	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	

4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte TCE 317 Código Local 33317 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	Fundo Estadual de Saúde - Investimentos C/C 17124-7 Bbrasil Local 1179 - Exercício Anterior	946,39
4.4.90.52.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte TCE 518 Código Local 33518 Fonte Padrão 518.09.02.05.20	BLOCO DE INVESTIMENTO BA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (Exercício Anterior)	1.161,50
4.4.90.52.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte TCE 336 Código Local 33336 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	SESA - FES FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - C/C Nº 366-0 CEF Local 1235 (Exercício Anterior)	12.216,77
07.001.10.301.0022.2.059	Administração Geral do Sistema Único de Saúde	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte TCE 337 Código Local 33337 Fonte Padrão 1011.09.02.06.18	FES Saúde Acesso Qualidade e Equid. Serviços de Saúde	47,42
07.001.10.301.0022.2.060	PAB – Programa de Atenção Básica	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 334 Código Local 33334 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	FES PARANÁ INCENTIVO ASSISTENCIA A FARMACIA - DESPESAS CORRENTES – Exercício Anterior	88.814,88
3.3.90.30.	MATERIL DE CONSUMO	
Fonte TCE 494 Código Local 33494 Fonte Padrão 494.09.02.05.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Exercício Anterior	56,00
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 494 Código Local 33494 Fonte Padrão 494.09.02.05.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Exercício Anterior	72.640,23
3.3.90.32.	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Fonte TCE 334 Código Local 33334 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	FES PARANÁ INCENTIVO ASSISTENCIA A FARMACIA - DESPESAS CORRENTES – Exercício Anterior	13.323,55
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Fonte TCE 334 Código Local 33334 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	FES PARANÁ INCENTIVO ASSISTENCIA A FARMACIA - DESPESAS CORRENTES – Exercício Anterior	1.498,08
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 494 Código Local 33494 Fonte Padrão 494.09.02.05.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Exercício Anterior	72.000,00
07.001.10.303.	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	
07.001.10.303.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.303.0022.2.086	Farmácia Básica	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 334 Código Local 33334 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	FES PARANÁ INCENTIVO ASSISTENCIA A FARMACIA - DESPESAS CORRENTES – Exercício Anterior	3.000,00
3.3.90.32.	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Fonte TCE 494 Código Local 33494 Fonte Padrão 494.09.02.05.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Exercício Anterior	59.936,55
07.001.10.304.	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
07.001.10.304.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.304.0022.2.084	Serviço de Vigilância Sanitária	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 494 Código Local 33494 Fonte Padrão 494.09.02.05.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Exercício Anterior	6.000,00
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 494 Código Local 33494 Fonte Padrão 494.09.02.05.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Exercício Anterior	6.000,00
	TOTAL DO CREDITO AUTORIZADO	**337.641,37**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização de SUPERAVIT FINANCEIRO DE FONTES DO EXERCICIO ANTERIOR, a seguir discriminado:

SUPERAVIT FINANCEIRO – EXERCICIO ANTERIOR		
FONTE	DENOMINAÇÃO/ALINEA DE RECEITA	VALOR
Fonte 518 Código Local 33518 Fonte Padrão 518.09.02.05.20	BLOCO DE INVESTIMENTO BA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (exerc. Anterior)	1.161,50
Fonte TCE 317 Código Local 33317 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	Fundo Estadual de Saúde - Investimentos C/C 17124-7 Bbrasil Local 1179 - Exercício Anterior	946,39
Fonte TCE 334 Código Local 33334 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	FES PARANÁ INCENTIVO ASSISTENCIA A FARMACIA – DESPESAS CORRENTES – Exercício Anterior	106.636,51
Fonte TCE 494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Exercício Anterior	

Código Local 33494 Fonte Padrão 494.09.02.05.20		216.632,78
Fonte TCE 337 Código Local 33337 Fonte Padrão 1011.09.02.06.18	FNS – Saúde Acesso Qualidade e Equid. Serviços de Saúde – Exercício Anterior	47,42
Fonte TCE 336 Código Local 33336 Fonte Padrão 1011.09.02.06.18	SESA - FES FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - C/C Nº 366-0 CEF Local 1235 (Exercício Anterior)	12.216,77
TOTAL DO SUPERAVITE UTILIZADO		**337.641,37**

Artigo 3º Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do Crédito Adicional SUPLEMENTAR na LOA de que tratam a presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 4º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 12 dias do mês de abril de 2022

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:F354737F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
LEI 26 DE 2022

LEI 26 DE 2022

SUMULA: Autoriza abertura de crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE DE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito Adicional Suplementar, na importância total de **R$ 603.000,00 (Seiscentos e três mil reais)** destinado ao reforço de dotação do orçamento vigente, cuja consignação far-se-á nas codificações da Funcional-Programática a seguir discriminadas:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
03.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.04.	ADMINISTRAÇÃO	
04.001.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001.04.122.0002.	APOIO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0002.2.008.	Encargos Gerais do Município	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.32.	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	15.000,00
04.	DIRETORIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
04.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U.	
04.001.15.	URBANISMO	
04.001.15.452.	SERVIÇOS URBANOS	
04.001.15.452.0013.	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	
04.001.15.452.0013.2.028	Manutenção do Serviço Funerário Municipal	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	5.000,00
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.2.044	Ensino Fundamental 1ª a 5ª Séries – Recursos Próprios	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOA E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.04.	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte TCE 101 Código Local 1022 Fonte Padrão 101.01.02.00.00	FUNDEF/FUNDEB 70%	10.000,00
05.002.	DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.	EDUCAÇÃO	
05.002.12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0019.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0019.2.051	Creches Municipais (Recursos Próprios)	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	

3.1.90.04.	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte TCE 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100.000,00
06.	DIRETORIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	
06.001.	DIVISÃO DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	
06.001.27.	DESPORTO E LAZER	
06.001.27.812,	DESPORTO COMUNITÁRIO	
06.001.27.812.0021.	DESPORTO E LAZER PARA TODOS	
06.001.27.812.0021.2.054	Manutenção das Atividades Desportivas	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.04.	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	20.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.	SAÚDE	
07.001.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
07.001.10.301.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.301.0022.2.060	PAB – Programa de Atenção Básica	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.04.	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	60.000,00
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	250.000,00
3.1.91.	APLICAÇÕES DIRETAS DECORRENTES DE OPERAÇÕES ENTRE ORGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
3.1.91.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	50.000,00
07.001.10.302.	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
07.001.10.302.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.302.0022.2.062	PSB – Programa de Saúde Bucal	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	35.000,00
3.1.91.	APLICAÇÕES DIRETAS DECORRENTES DE OPERAÇÕES ENTRE ORGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
3.1.91.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	8.000,00
07.001.10.303.	SUPORTE PROFILÁTICO E TARAPÊUTICO	
07.001.10.303.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.303.0022.2.201.	Consórcio Intergestores Paraná Saúde	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.72.	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	
3.3.72.32.	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	30.000,00
08.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
08.001.08.244.0023.	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
08.001.08.244.0023.2.511	PAIF – Programa Integral de Atendimento às Famílias	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.04.	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	20.000,00
	Total do Credito Autorizado	**603.000,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito Adicional Suplementar autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do cancelamento total ou parcial de dotações do orçamento vigente e o Superávit Financeiro de fontes do Exercício Anterior a seguir discriminado:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.366	EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS	
05.001.12.366.0018.	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.366.0018.2.116	EJA – Educação de Jovens e Adultos – Recursos do FUNDEB	
3.	DESPESAS CORRENTES	

3.1.	PESSOA E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL	
Fonte TCE 101 Código Local 1022 Fonte Padrão 101.01.02.00.00	FUNDEF/FUNDEB 70%	10.000,00
05.002.	DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.	EDUCAÇÃO	
05.002.12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0019.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0019.2.052	Ensino Pré-Escolar (Recursos Próprios)	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.	SAÚDE	
07.001.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
07.001.10.301.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.301.0022.2.088	PAB – Programa de Atenção Básica	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.72.	EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	
3.3.72.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	493.000,00
	Total do Cancelamento	**603.000,00**

Artigo 3º Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do Crédito Adicional Suplementar na LOA de que tratam a presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 4º Revogada as disposições em contrário esta Lei entra em vigor nata de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 12 dias do mês de abril de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:B71159F5

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 153 DE 2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	153	DATA	8	4	2022
FAVORECIDO		MURILO FARIA CAETANO			
DESTINO VIAGEM		MARINGA-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIARIA REDUZIDA CIDADE DE MARINGA-PR, A SERVIÇO DASECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL NO DIA 09/04/2022.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	9-abr-22		7:30	horas	
RETORNO	9-abr-22		14:30		
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			1		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			52,17		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			52,17		
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					
Prefeita Municipal					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:C55E08D3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 154 DE 2022

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ					
ESTADO DO PARANÁ					
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	154	DATA	11	4	2022
FAVORECIDO		MURILO FARIA CAETANO			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAI-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 03 DIARIAS REDUZIDAS A CIDADE DE PARANAVAI-PR, PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DO MUNICIPIO QUE FREQUENTAM INSTITUIÇÃOI DE CURSO SUPERIOR EM PARANAVAI-PR, NO PERIODO DE 11 A 14/04/2022					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	11-abr-22		17:15	horas	
RETORNO	14-abr-22		0:30		
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			4		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			52,17		

VALOR TOTAL CONCEDIDO	208,68
Autorizo A Concessão:	
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES	
Prefeita Municipal	

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:CF15ADFC

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 155 DE 2022

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ					
ESTADO DO PARANÁ					
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	155	DATA	11	4	2022
FAVORECIDO		LEONARDO RODRIGUES MILHAREZI			
DESTINO VIAGEM		MARINGA-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 02 DIARIAS COMPLETAS A CIDADE DE MARINGA-PR, COM FINALIDADE DEPARTICIPAR DO 19º CONGRESSO PREVIDENCIÁRIO NOS DIAS 11.12.E 13/04/2022 EM MARINGA-PR.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	11-abr-22		5:00	horas	
RETORNO	13-abr-22		19:00		
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			2		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			399,93		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			799,86		
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					
Prefeita Municipal					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:BDD282A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 073, DE 11 DE ABRIL DE 2022

DECRETO N.º 073, DE 11 DE ABRIL DE 2.022

Altera anexo I do Decreto nº 007/2022, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei federal nº 9.093 de 12 de setembro de 1995;

DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a redação do Anexo I do Decreto nº 07 de 05 de fevereiro de 2022, passando a vigorar conforme anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 11 de abril de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

DECRETO N.º 073, DE 11 DE ABRIL DE 2.022
ANEXO I

DATA	FERIADO/PONTO FACULTATIVO	
	DENOMINAÇÃO	NATUREZA
20 de Janeiro (quinta-feira)	Dia do Padroeiro São Sebastião	Feriado Municipal Lei 1168/2012
21 de Janeiro (sexta-feira)	Recesso	Ponto Facultativo
01 de março (terça-feira)	Carnaval	Feriado Municipal Lei 1168/2012
14 de abril (quinta-feira)	Quinta Feira Santa	Ponto Facultativo
15 de abril (sexta-feira)	Sexta-feira da Paixão	Feriado Nacional
21 de abril (quinta-feira)	Tiradentes	Feriado Nacional
22 de abril (sexta-feira)	Recesso	Ponto Facultativo
01 de maio (domingo)	Dia do Trabalho	Feriado Nacional
16 de junho (quinta-feira)	Corpus Christi	Feriado Municipal Lei 1168-2012
17 de junho (sexta-feira)	Recesso	Ponto Facultativo
07 de setembro (quarta-feira)	Independência do Brasil	Feriado Nacional
12 de outubro (quarta-feira)	Nossa Senhora Aparecida Padroeira do Brasil	Feriado Nacional
14 de outubro (sexta-feira)	Comemoração do dia 28/10 - Dia do Servidor Público	Ponto Facultativo Lei nº 8.112/1990
02 de novembro (quarta-feira)	Finados	Feriado Nacional
14 de novembro (segunda)	Aniversário do município	Feriado Municipal Lei 1168/2012
15 de novembro (terça)	Proclamação da República	Feriado Nacional
20 de novembro (domingo)	Dia da Consciência Negra	Ponto Facultativo Lei 1584/2018
21 a 31 de dezembro	Recesso	Recesso Final de Ano

25 de dezembro (domingo)	Natal	Feriado Nacional

São Sebastião da Amoreira, 11 de abril de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Antunes Pelloso
Código Identificador:1F1EE981

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022
Processo Administrativo Nº 45/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: RÔMULO RICARDO JANONI SOARES
Data de Publicação: 28/03/2022 15:56:48

MOVIMENTOS DO PROCESSO			
28/03/2022	**15:58:39**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O arquivo Edital_PE_27_2022.IMP foi removido pelo condutor do processo.			
LOTE 1 - DESERTO			
Lote: 1			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 1	Unidade: UN	Marca:	Modelo:
Descrição: ARBITRAGEM PARA JOGO DE FUTSAL COM 02 ÁRBITRO E 01 ANOTADOR FEDERADOS PELA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTSAL.			
Quantidade: 120	**Valor Unit.:** 0,00	**Valor Total:** 0,00	
MOVIMENTOS DO LOTE			
28/03/2022	**15:56:47**	**PUBLICADO**	
28/03/2022	**23:59:00**	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**	
12/04/2022	**08:00:00**	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**	
12/04/2022	**09:07:09**	**DESERTO**	
LOTE 2 - DESERTO			
Lote: 2			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 2	Unidade: UN	Marca:	Modelo:
Descrição: ARBITRAGEM PARA JOGO DE FUTEBOL DE CAMPO COM 01 ARBITRO, 02 AUXILIARES (BANDEIRAS) E 01 ANOTADOR.			
Quantidade: 70	**Valor Unit.:** 0,00	**Valor Total:** 0,00	
MOVIMENTOS DO LOTE			
28/03/2022	**15:56:47**	**PUBLICADO**	
28/03/2022	**23:59:00**	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**	
12/04/2022	**08:00:00**	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**	
12/04/2022	**09:07:09**	**DESERTO**	
LOTE 3 - DESERTO			
Lote: 3			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 3	Unidade: UN	Marca:	Modelo:
Descrição: ARBITRAGEM PARA JOGO DE FUTEBOL SUÍÇO COM 01 ARBITRO E 01 ANOTADOR.			
Quantidade: 120	**Valor Unit.:** 0,00	**Valor Total:** 0,00	
MOVIMENTOS DO LOTE			
28/03/2022	**15:56:47**	**PUBLICADO**	
28/03/2022	**23:59:00**	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**	
12/04/2022	**08:00:00**	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**	
12/04/2022	**09:07:09**	**DESERTO**	
LOTE 4 - DESERTO			
Lote: 4			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 4	Unidade: UN	Marca:	Modelo:
Descrição: ARBITRAGEM PARA JOGO DE FUTEBOL SINTÉTICO COM 02 ARBITRO E 01 NOTADOR.			
Quantidade: 120	**Valor Unit.:** 0,00	**Valor Total:** 0,00	
MOVIMENTOS DO LOTE			
28/03/2022	**15:56:47**	**PUBLICADO**	
28/03/2022	**23:59:00**	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**	
12/04/2022	**08:00:00**	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**	
12/04/2022	**09:07:09**	**DESERTO**	

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES
Pregoeiro

JÉSSICA YAIRO CANTIERI BARBOSA
Equipe de Apoio

GABRIEL VICTOR GOTO
Equipe de Apoio

SILMARA FARIAS FERREIRA BRAGA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:6DFEEBE8

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 – REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA ATUALIZADA 12/04/2022

Aos 04 (quatro) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, na Sala da Seção de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, situada na Rua Papa João XXIII, 1086, na cidade de São Sebastião da Amoreira/PR, compareceram, em decorrência do resultado do **Pregão Eletrônico nº 01/2022**, para o **Registro de Preços para Aquisição de tintas e materiais para pintura para atender as necessidades da Administração do município de São Sebastião da Amoreira, PR**, do fato de haver transcorrido o prazo para interposição de recursos e da necessária homologação, resolve **REGISTRAR** os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de licitação e seus anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Aquisição de tintas e materiais para pintura para atender as necessidades da Administração do município de São Sebastião da Amoreira, PR**, conforme especificações e quantitativos constantes do anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2022 que passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos, juntamente com a proposta da licitante vencedora como se aqui transcritos estivessem.
1.2. As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: PORTO UNIÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
CNPJ Nº 33.159.931/0001-96

PORTO UNIAO COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI

Item	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
1	TINTA LATEX PREMIUM 18 LITROS	SHOW 18 LTS	UN	195	R$ 140,00	R$ 27.300,00
3	TINTA LATEX ECONOMICA 3,6 LITROS	SHOW 18 LTS	UN	210	R$ 33,00	R$ 6.930,00
5	TINTA PISO ECONOMICO 18 LITROS	SHOW 18 LTS	UN	130	R$ 156,00	R$ 20.280,00
6	TINTA PISO ECONOMICO 3,6 LITROS	SHOW 3,6 LTS	UN	215	R$ 35,00	R$ 7.525,00
17	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 LITROS	MADEQUIMICA 3,6 LTS	GL	180	R$ 60,00	R$ 10.800,00
19	TINTA ESMALTE INDUSTRIAL 3,6 LITROS	MADEQUIMICA 3,6 LTS	UN	180	R$ 114,00	R$ 20.520,00
21	TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA 18 LITROS, SOLVENTE	MADEVIA 18 LTS	UN	135	R$ 260,00	R$ 35.100,00
Total do Fornecedor---------- >						**R$ 128.455,00**

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: MARCO ANTONIO ZANATO MADEIRAS
CNPJ Nº 19.366.765/0001-78

MARCO ANTONIO ZANATO MADEIRAS

Item	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
2	TINTA LATEX ECONOMICA 18 LITROS	LONDRES COLOR LONDRE	UN	175	R$ 98,98	R$ 17.321,50
9	SELADOR PIGMENTADO 16 LITROS	LONDRES COLOR LONDRE	UN	120	R$ 91,65	R$ 10.998,00
10	SELADOR PIGMENTADO 3,6 LITROS	LONDRES COLOR LONDRE	UN	135	R$ 26,88	R$ 3.628,80
11	FUNDO PREPARADOR 18 LITROS	LONDRES COLOR LONDRE	UN	130	R$ 111,98	R$ 14.557,40
22	FITA CREPE 24x50	ADERE ADERE	UN	350	R$ 5,85	R$ 2.047,50
26	SOLVENTE AGUARRAS 5 LITROS	BRASILUX BRASILUX	UN	235	R$ 71,98	R$ 16.915,30
27	SOLVENTE AGUARRAS 900 ML	BRASILUX BRASILUX	UN	240	R$ 16,48	R$ 3.955,20
28	SUPORTE PARA ROLO 23cm	ATLAS ATLAS	UN	140	R$ 7,48	R$ 1.047,20
29	ROLO LÃ 23cm COM CABO	ATLAS ATLAS	UN	140	R$ 21,99	R$ 3.078,60
30	ROLO LÃ 15cm COM CABO	ATLAS ATLAS	UN	170	R$ 13,30	R$ 2.261,00
33	ROLO ESPUMA POLIESTER 23cm COM CABO	TIGRE TIGRE	UN	170	R$ 13,52	R$ 2.298,40
34	ROLO ESPUMA POLIESTER 15cm COM CABO	ROMA ROMA	UN	170	R$ 7,79	R$ 1.324,30
35	ROLO ESPUMA POLIESTER 09cm COM CABO	TIGRE TIGRE	UN	170	R$ 5,35	R$ 909,50
36	ROLO ESPUMA POLIESTER 05cm COM CABO	ATLAS ATLAS	UN	170	R$ 3,84	R$ 652,80
38	PINCEL 1/2	ATLAS ATLAS	UN	70	R$ 2,74	R$ 191,80
39	PINCEL 3/4	ATLAS ATLAS	UN	70	R$ 3,49	R$ 244,30
40	PINCEL 1	ATLAS ATLAS	UN	70	R$ 3,98	R$ 278,60
41	PINCEL 1 1/1	ATLAS ATLAS	UN	70	R$ 5,24	R$ 366,80
42	PINCEL 2	ATLAS ATLAS	UN	70	R$ 5,88	R$ 411,60
44	LIXA MASSA 80	3M 3M	UN	450	R$ 1,59	R$ 715,50
48	LIXA FERRO 36	3M 3M	UN	450	R$ 3,48	R$ 1.566,00
49	LIXA FERRO 60	3M 3M	UN	450	R$ 2,99	R$ 1.345,50
50	LIXA FERRO 120	3M 3M	UN	450	R$ 2,74	R$ 1.233,00
51	LIXA FERRO 180	3M 3M	UN	450	R$ 2,96	R$ 1.332,00
52	LIXA ÁGUA 80	3M 3M	UN	450	R$ 1,98	R$ 891,00
53	LIXA ÁGUA 100	3M 3M	UN	450	R$ 1,98	R$ 891,00
54	LIXA ÁGUA 180	3M 3M	UN	450	R$ 1,98	R$ 891,00
55	LIXA ÁGUA 220	3M 3M	UN	450	R$ 1,67	R$ 751,50
Total do Fornecedor---------- >						**R$ 92.105,10**

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: SV COMÉRCIO DE TINTAS E SINALIZAÇÃO EIRELI
CNPJ Nº 13.789.792/0001-77

SV COMERCIO DE TINTAS E SINALIZACAO EIRELI

Item	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
4	TINTA PISO PREMIUM ACETINADO 18 LITROS	PROPRIA PISO	UN	125	R$ 198,99	R$ 24.873,75
31	ROLO LÃ 09cm COM CABO	PROPRIA PISO	UN	160	R$ 8,99	R$ 1.438,40
Total do Fornecedor---------- >						**R$ 26.312,15**

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: G2 COMÉRCIO DE TINTAS LTDA
CNPJ Nº 42.508.238/0001-72

G2 COMERCIO DE TINTAS LTDA

Item	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
7	TINTA TELHA IMPERMEABILIZANTE 18 LITROS	ART PLUS GALÃO 3,6 L	UN	125	R$ 169,00	R$ 21.125,00
8	TINTA TELHA IMPERMEABILIZANTE 3,6 LITROS	ART PLUS LATA 18 LT	UN	210	R$ 44,00	R$ 9.240,00
12	FUNDO PREPARADOR 3,6 LITROS	ART PLUS GALÃO 3,6 L	UN	190	R$ 24,80	R$ 4.712,00
23	FITA CREPE 48x50	EURO UNIDADE	UN	350	R$ 9,00	R$ 3.150,00
Total do Fornecedor---------- >						**R$ 38.227,00**

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: R. A. FUJIHARA – CONSTRUÇÕES CIVIS
CNPJ Nº 31.819.358/0001-74

R. A. FUJIHARA - CONSTRUCOES CIVIS

Item	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
18	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 900 ML	Brasilux	UN	190	R$ 30,00	R$ 5.700,00
32	ROLO LÃ 5cm COM CABO	Roma	UN	170	R$ 7,00	R$ 1.190,00
37	ROLO LÃ ANTIRESPINGO 23 cm	Roma	UN	170	R$ 17,00	R$ 2.890,00
43	LIXA MASSA 60	Tatu	UN	460	R$ 1,30	R$ 598,00
45	LIXA MASSA 100	Tau	UN	460	R$ 1,10	R$ 506,00
46	LIXA MASSA 120	Tatu	UN	460	R$ 1,10	R$ 506,00
47	LIXA MASSA 180	Tatu	UN	460	R$ 1,40	R$ 644,00
56	VERNIZ 3,6 LITROS	Brasilux	UN	80	R$ 98,00	R$ 7.840,00
Total do Fornecedor---------- >						**R$ 19.874,00**

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado e época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente da recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico- financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.
1.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do
2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir
procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2022 e seus anexos;
b) Proposta da Licitante.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos/materiais deverão ser entregues conforme a necessidade do Município, que procederá à
solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.
4.2. A entrega dos produtos deverá ser feita de forma parcelada, conforme a necessidade, após a emissão da Autorização de Fornecimento do Departamento de Compras, o prazo para a entrega dos produtos objeto desta licitação será de **15 (quinze) dias úteis.**
4.3. Os produtos/materiais que forem recusados deverão ser substituídos imediatamente.
4.4. Se a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das
respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelo Departamento contemplado, para pagamento no prazo de 10 (dez) dias que se seguirem, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente na sede da Contratante, assim sendo, prorroga – se – á para o primeiro dia útil que se seguir.
5.2. Em atenção à determinação de Lei Federal 9.069, de 29.06.95, os preços poderão ser reajustados, somente no caso de prorrogação contratual, após decorridos 12 meses, mediante requerimento, por escrito, da contratada, desde que em conformidade com o Índice Oficial do Governo – IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substitui – lo, de comum acordo entre as partes, ficando ressalvada a possibilidade de alteração das condições para concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie, ou caso haja alta de preços devidamente comprovados, e se processará nos termos do Art. 65, inciso II, alínea d, e § 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações.
5.3. As despesas relativas a transferências de valores que vierem a ser cobradas por agências bancárias, exceto quando se tratar do Banco do Brasil será de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo descontadas do valor a ser recebido, no ato do pagamento.
5.4. Os pagamentos serão condicionados à apresentação da documentação a seguir:
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – (CND – INSS);

- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF / FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.5. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da Contratada.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos/serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) Providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos produtos/materiais fornecidos;

b) Manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

7.2. Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para o Município.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da empresa nos casos a seguir especificados:

a) Quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) Quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) Quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os produtos/materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e o Município não aceitar a sua justificativa;

e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo município.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

c) De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação da empresa;

d) De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

e) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

9.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados judicialmente.

10. PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

10.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A fornecedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os produtos/serviços previstos no objeto desta Ata, salvo a expressa autorização do município.

11.2. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Assaí/Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Sebastião da Amoreira, em 12 de abril de 2022.

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES –
Pregoeiro

JÉSSICA YAIROCANTIERI BARBOSA–
Equipe de Apoio

VICTOR GABRIEL GOTO –
Equipe de Apoio

SILMARA FARIAS FERREIRA BRAGA –
Equipe de Apoio

Empresas:

A – PORTO UNIÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI –
CNPJ Nº 33.159.931/0001-96

B – MARCO ANTONIO ZANATO MADEIRAS –
CNPJ Nº 19.366.765/0001-78

C - SV COMÉRCIO DE TINTAS E SINALIZAÇÃO EIRELI –
CNPJ Nº 13.789.792/0001-77

D - G2 COMÉRCIO DE TINTAS LTDA –
CNPJ Nº 42.508.238/0001-72

E - R. A. FUJIHARA – CONSTRUÇÕES CIVIS –
CNPJ Nº 31.819.358/0001-74

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:1F5888F4

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022 – REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA ATUALIZADA 12/04/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 06/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2022
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 23/03/2022

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e dois, na Sala da Seção de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, situada na Rua Papa João XXIII, 1086, na cidade de São Sebastião da Amoreira/PR, compareceram, em decorrência do resultado do **Pregão Eletrônico nº 11/2022**, para o **Registro de Preços para Contratação de empresa para personalização e confecção de crachás, banners, placas e adesivos para utilização de diversas Secretarias do município de São Sebastião da Amoreira, PR**, do fato de haver transcorrido o prazo para interposição de recursos e da necessária homologação, resolve **REGISTRAR** os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de licitação e seus anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Contratação de empresa para personalização e confecção de crachás, banners, placas e adesivos para utilização de diversas Secretarias do município de São Sebastião da Amoreira, PR**, conforme especificações e quantitativos constantes do anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 11/2022 que passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos, juntamente com a proposta da licitante vencedora como se aqui transcritos estivessem.

1.2. As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: AMAZONAS COMÉRCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA ME
CNPJ Nº 11.383.230/0001-01

Item	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
1	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO CONFECCIONADO EM PVC; COM BRILHO; MEDIDAS 0,76 x 54 x 85 MM; COM FOTO; CANTOS ARREDONDADOS; FRENTE COLORIDA E VERSO COM IMPRESSÃO DE UMA COR; ALTA DEFINIÇÃO DE IMAGEM; RESISTÊNCIA E DURABILIDADE DE IMPRESSÃO	FAB. PROP/CONF. DESC	UN	500,000	R$ 3,55	R$ 1.775,00
3	PROTETOR DE CRACHÁ, PLASTICO RIGIDO TRANSPARENTE, COMPRIMENTO 8,5CM, ALTURA 5,4CM, CARACTERISTICAS ADCIONAIS COM FUROS PARA PRESILHA	FAB. PROP/CONF. DESC	UN	500,000	R$ 0,68	R$ 340,00
Total do Fornecedor --------->						**R$ 2.115,00**

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: I A JUNIOR COMUNICAÇÃO VISUAL E COMÉRCIO LTDA
CNPJ Nº 11.556.059/0001-87
I A JUNIOR COMUNICACAO VISUAL E COMERCIO LTDA

Item	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
4	PLACA EM MATERIAL PVC COM ADESIVO EM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO	f/p f/p	MT2	90	R$88,97	R$ 8.007,30
5	IMPRESSÃO EM LONA 440 GRAMAS PARA FAIXAS E BANNERS COM IMPRESSÃO DIGITAL. ACABAMENTO EM ILHÓS OU BASTÃO COM PONTEIRA E CORDA	f/p f/p	MT2	100	R$ 47,87	R$ 4.787,00
6	ADESIVO COM IMPRESSÃO DIGITAL. MATERIAL COM NO MÍNIMO 0.10 MIGRAS	f/p	MT2	30	R$ 48,97	R$ 1.469,10
7	PLACA EM MATERIAL ACM PARA USO EXTERNO COM ADESIVO EM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO	f/p f/p	MT2	150	R$ 277,87	R$ 41.680,50
Total do Fornecedor --------->						**R$**

						55.943,90

Situação: Aceito e Habilitado						
Aceito para: IDPROMO COMERCIAL EIRELI EPP						
CNPJ Nº 17.791.755/0001-54						
Item	**Descrição do Material**	**Marca do Produto**	**Un.Med.**	**Qtde Cotada**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
2	CORDÃO PARA CRACHÁ PERSONALIZADO; MATERIAL POLIESTER PENTEADO; ANTIALÉRGICO; 10MM LARGURA E 80CM DE COMPRIMENTO; REGULADOR; SOLDA E PRENDEDOR TIPO JACARÉ; PERSONALIZAÇÃO: 4 IMPRESSÕES COLORIDA COM OS DIZERES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, DISTRIBUIDOS NO CORDÃO.	PRIME CORDÃO P/ CRAC	UN	500,000	R$ 2,08	R$ 1.040,00
Total do Fornecedor --------->						**R$ 1.040,00**

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado e época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente da recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.
1.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2022 e seus anexos;
b) Proposta da Licitante.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos/materiais deverão ser entregues conforme a necessidade do Município, que procederá à solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.
4.2. A entrega dos produtos deverá ser feita de forma parcelada, conforme a necessidade, após a emissão da Autorização de Fornecimento do Departamento de Compras, o prazo para a entrega dos produtos objeto desta licitação será de **15 (quinze) dias úteis.**
4.3. Os produtos/materiais que forem recusados deverão ser substituídos imediatamente.
4.4. Se a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelo Departamento contemplado, para pagamento no prazo de 10 (dez) dias que se seguirem, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente na sede da Contratante, assim sendo, prorroga – se – á para o primeiro dia útil que se seguir.
5.2. Em atenção á determinação de Lei Federal 9.069, de 29.06.95, os preços poderão ser reajustados, somente no caso de prorrogação contratual, após decorridos 12 meses, mediante requerimento, por escrito, da contratada, desde que em conformidade com o Índice Oficial do Governo – IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substitui – lo, de comum acordo entre as partes, ficando ressalvada a possibilidade de alteração das condições para concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis á espécie, ou caso haja alta de preços devidamente comprovados, e se processará nos termos do Art. 65, inciso II, alínea d, e § 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações.
5.3. As despesas relativas a transferências de valores que vierem a ser cobradas por agências bancárias, exceto quando se tratar do Banco do Brasil será de responsabilidade da **CONTRATADA,** sendo descontadas do valor a ser recebido, no ato do pagamento.
5.4. Os pagamentos serão condicionados à apresentação da documentação a seguir:
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – (CND – INSS);
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF / FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.5. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da Contratada.
6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos/serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) Providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos produtos/materiais fornecidos;
b) Manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

7.2. Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para o Município.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da empresa nos casos a seguir especificados:

a) Quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) Quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) Quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os produtos/materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e o Município não aceitar a sua justificativa;

e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo município.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

c) De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação da empresa;

d) De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

e) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

9.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados judicialmente.

10. PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

10.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A fornecedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os produtos/serviços previstos no objeto desta Ata, salvo a expressa autorização do município.

11.2. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Assaí/Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Sebastião da Amoreira, em 12 de abril de 2022.

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES –
Pregoeiro

JÉSSICA YAIROCANTIERI BARBOSA–
Equipe de Apoio

VICTOR GABRIEL GOTO –
Equipe de Apoio

SILMARA FARIAS FERREIRA BRAGA –
Equipe de Apoio

Empresas:

A – AMAZONAS COMÉRCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA ME –
CNPJ Nº 11.383.230/0001-01

B – I A JUNIOR COMUNICAÇÃO VISUAL E COMÉRCIO LTDA –
CNPJ Nº 11.556.059/0001-87

C - IDPROMO COMERCIAL EIRELI EPP –
CNPJ Nº 17.791.755/0001-54.

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:8E8A3923

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022 – REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA ATUALIZADA 12/04/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2022
1. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022 – REGISTRO DE PREÇOS
2. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2022
3. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 21/03/2022.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e dois, na Sala da Seção de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, situada na Rua Papa João XXIII, 1086, na cidade de São Sebastião da Amoreira/PR, compareceram, em decorrência do resultado do Pregão Presencial nº 04/2022, para o **Registro de Preços para Contratação de empresa para fornecimento de refeições self service, marmitex, água mineral e refrigerante, para os servidores Municipais em serviços extraordinários e/ou eventos promovidos pelo Município, pelo período de 12 (doze) meses**, do fato de haver transcorrido o prazo para interposição de recursos e da necessária homologação, resolve **REGISTRAR** os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de licitação e seus anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Contratação de empresa para fornecimento de refeições self service, marmitex, água mineral e refrigerante, para os servidores Municipais em serviços extraordinários e/ou eventos promovidos pelo Município, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme especificações e quantitativos constantes do **ANEXO I** do Edital do Pregão Presencial nº 04/2022, que passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos, juntamente com a proposta da licitante vencedora como se aqui transcritos estivessem.
1.2 – A licitante registrada para os itens cotados é a seguinte:

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: TEREZINHA APARECIDA TORRES 07425117908 CNPJ Nº 44.477.122/0001-49

TEREZINHA APARECIDA TORRES 07425117908						
Item	**Descrição do Material**	**Marca do Produto**	**Un.Med.**	**Qtde Cotada**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1	MARMITEX PEQUENA	PROPRIA	UN	1820	R$ 12,29	R$ 22.366,40
2	MARMITEX MEDIA	PROPRIA	UN	1945	R$ 14,57	R$ 28.329,12
3	REFRIGERANTE DE 2 LITROS	CONQUISTA	UN	331	R$ 7,51	R$ 2.485,84
4	AGUA MINERAL (GARRAFA 500ML)	AMBEV	UN	300	R$ 2,50	R$ 751,02
5	REFRIGERANTE LATA 350 ML	CONQUISTA	UN	595	R$ 3,99	R$ 2.372,38
6	REFEICAO SELF-SERVICE (LIVRE)	PROPRIA	UN	630	R$ 22,28	R$ 14.039,24
Total do Fornecedor >						**R$ 70.344,00**

1.3 – Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.
1.4 – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1 – Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado è época do registro.
1.4.2 – O aumento decorrente da recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5 – Caso o preço registrado se torne superior à media dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.
1.6 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2 2 – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 – Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 04/2022 e seus anexos;
b) Proposta da Licitante.

c) 3 – VIGÊNCIA

3.1 – A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

4 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 – Os produtos/materiais deverão ser entregues conforme a necessidade do Município, que procederá à solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.
4.2 – O fornecimento deverá ser imediato, após a emissão da Autorização de Fornecimento do Departamento de Compras.
4.4 – Os produtos/materiais que forem recusados deverão ser substituídos imediatamente.
4.5 – Se a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5 5 – DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega/execução dos produtos/serviços, mediante apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelo Departamento contemplado, para pagamento no prazo de 10 (dez) dias que se seguirem, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente na sede da Contratante, assim sendo, prorroga – se – á para o primeiro dia útil que se seguir.
5.2 – Em atenção á determinação de Lei Federal 9.069, de 29.06.95, os preços poderão ser reajustados, somente no caso de prorrogação contratual, após decorridos 12 meses, mediante requerimento, por escrito, da contratada, desde que em conformidade com o Índice Oficial do Governo –

IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substitui – lo, de comum acordo entre as partes, ficando ressalvada a possibilidade de alteração das condições para concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis á espécie, ou caso haja alta de preços devidamente comprovados, e se processará nos termos do Art. 65, inciso II, alínea d, e § 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações.
5.3 – As despesas relativas a transferências de valores que vierem a ser cobradas por agencias bancárias, exceto quando se tratar do Banco do Brasil, será de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo descontadas do valor a ser recebido, no ato do pagamento.
5.4 – Os pagamentos serão condicionados à apresentação da documentação a seguir:
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – (CND – INSS);
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF / FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.5 – As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cod. Red.	Un. Orç	Proj. Ativ.	Elemento Despesa	Complemento Elemento
31	04.01	2.020	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.07.99.00.00
32	04.01	2.020	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.07.99.00.00
120	05.01	2.024	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.07.99.00.00
121	05.01	2.024	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.07.99.00.00
123	05.01	2.024	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.07.99.00.00
124	05.01	2.024	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.07.99.00.00
125	05.01	2.024	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.07.99.00.00
178	06.01	2.034	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.07.99.00.00
179	06.01	2.034	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.07.99.00.00
261	07.01	2.029	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.07.99.00.00
287	08.01	2.043	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.07.99.00.00
288	08.01	2.043	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.07.99.00.00
289	08.01	2.043	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.07.99.00.00

6 – RESPONSABILIDADES

6.1 – A empresa fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha,
direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
6.2 – A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3 – As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da Contratada.
6.4 – A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos/serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
6.5 – A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7 – OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

7.1 – Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) Providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos produtos/materiais fornecidos;
b) Manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
7.2 – Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para o Município.

8 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1 – O Município poderá cancelar o Registro de Preços da empresa nos casos a seguir especificados:
a) Quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) Quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) Quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os produtos/materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e o Município não aceitar a sua justificativa;
e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo Município.
8.2 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9 – PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às
seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa;
1 – De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação da empresa;
2 – De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no edital, ressalvado o disposto no item 01 (um) acima citado;
3 – Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2 – As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.
9.3 – Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados judicialmente.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – A fornecedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os produtos/serviços previstos no objeto desta Ata, salvo a expressa autorização do município.
10.2 – Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Assaí/Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Sebastião da Amoreira, em 12 de abril de 2022.

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES
Pregoeiro

JÉSSICA YAIRO CANTIERI BARBOSA
Equipe de Apoio

GABRIEL VICTOR GOTO
Equipe de Apoio

SILMARA FARIAS FERREIRA BRAGA
Equipe de Apoio

Empresas:
A – TEREZINHA APARECIDA TORRES 07425117908
CNPJ Nº 44.477.122/0001-49.

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:ACBE4F7C

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021 – REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA ATUALIZADA 12/04/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2021
1. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021 – REGISTRO DE PREÇOS
2. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2021
3. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 25/05/2021.
Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, na Sala da Seção de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, situada na Rua Papa João XXIII, 1086, na cidade de São Sebastião da Amoreira/PR, compareceram, em decorrência do resultado do Pregão Presencial nº 28/2021, para o **Registro de Preços para aquisição de produtos para a merenda escolar para a rede municipal de ensino, pelo período de 12 (doze) meses**, do fato de haver transcorrido o prazo para interposição de recursos e da necessária homologação, resolve **REGISTRAR** os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de licitação e seus anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.
1 – DO OBJETO
1.1 – A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para aquisição de produtos para a merenda escolar para a rede municipal de ensino, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme especificações e quantitativos constantes do **ANEXO I** do Edital do Pregão Presencial nº 28/2021, que passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos, juntamente com a proposta da licitante vencedora como se aqui transcritos estivessem.
1.2 – As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:

Situação: Aceito e Habilitado						
Aceito para: ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – COMERCIAL DE						
ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI						
CNPJ Nº 16.579.174/0001-90						
Item	**Especificação**	**Un.Med.**	**Qtde Cotada**	**Marca**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
7	ALHO (A GRANEL) (IN NATURA) (1°QUALIDADE)	KG	20	CEASA	R$ 19,90	R$ 398,00
11	BATATA MONALISA - LEGUME IN NATURA, TIPO BATATA MONALISA BRANCA.	KG	280	MY BITT	R$ 5,99	R$ 1.677,20
14	CAFE - PACOTE COM 500G	PACO	160	ODEBRECHT	R$ 7,50	R$ 1.200,00
20	CARNE DE PORCO (TIPO PERNIL SUINO, SEM OSSO, SEM PELE, POUCA GORDURA)	KG	0	RAINHA	R$ 18,24	R$ -
21	CEBOLA IN NATURA (1°QUALIDADE)	KG	90	CEASA	R$ 4,50	R$ 405,00
22	CEBOLINHA (IN NATURA) (1°QUALIDADE)	MÇ	65	CEASA	R$ 1,00	R$ 65,00
31	Frango inteiro (1ª qualidade)	KG	0	MARINGA	R$ 9,36	R$ -
34	LEITE UHT (CAIXA 1 LITRO)	UN	5870	LIDER	R$ 4,23	R$ 24.830,10
36	LINGUICA CALABRESA (1ª QUALIDADE)	KG	0	COOPAVEL	R$ 20,24	R$ -
45	PAO DE FORMA PACOTE 500gr.	PACO	0	ROMA	R$ 4,80	R$ -
50	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO (1°QUALIDADE)	KG	0	MARINGA	R$ 9,12	R$ -
Total do Participante ------->						**R$ 28.575,30**

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES – COMÉRCIO DE ALIMENTOS E
MATERIAIS DE LIMPEZA – EIRELI
CNPJ Nº 37.516.954/0001-61

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	ACHOCOLATADO EM PÓ VITAMINADO A, D, C E FERRO (PCT 400 GR)	PACO	900	JANDAIA	R$ 2,75	R$ 2.475,00
2	AÇUCAR CRISTAL (PCT DE 5 KG) (1ª QUALIDADE)	PACO	0	GLOBO	R$ 17,94	R$ -
5	AGUA MINERAL (GARRAFA 500 ML) S/GÁS	UN	0	AGUATIVA	R$ 1,40	R$ -
9	APRESUNTADO	KG	0	PEPERI	R$ 21,75	R$ -
10	ARROZ AGULINHA LONGO FINO (TIPO 1) 5KG (1°QUALIDADE)	PACO	100	NORTE SUL	R$ 21,90	R$ 2.190,00
12	BISCOITO AGUA E SAL PCT 400 GR (EQUIVALENTE OU SUPERIOR MARILAN,NINFA)	PACO	0	MY BIT	R$ 3,40	R$ -
13	BISCOITO DOCE (TIPO MAISENA) (PCT 400GR) (EQUIVALENTE OU SUPERIOR MARILAN)(1°QUALIDADE)	PACO	0	MY BIT	R$ 3,40	R$ -
19	CARNE DE FRANGO (TIPO FILE DE PEITO) PESO DESCONGELADO/ PESO CONGELADO - MAXIMO 6%	KG	0	MARINGA	R$ 12,20	R$ -
27	Farinha de trigo 5 Kg (1ª qualidade)	PACO	80	SPESSATO	R$ 14,87	R$ 1.189,60
28	FEIJÃO TIPO 1 - 1KG	PACO	370	JOAOZINHO	R$ 7,42	R$ 2.745,40
39	MACARRAO PARAFUSO - PCTE C/1KG	PACO	150	JOIA	R$ 4,47	R$ 670,50
43	MUÇARELA (1ª QUALIDADE)	KG	0	CAMPO VIVO	R$ 37,50	R$ -
44	OLEO DE SOJA 900 ML (1ª QUALIDADE)	UN	220	COAMO	R$ 8,73	R$ 1.920,60
Total do Participante -------->						**R$ 11.191,10**

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA

CNPJ Nº 40.138.949/0001-77

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
8	AMIDO DE MILHO 1KG (1°QUALIDADE)	PACO	0	D MILLE	R$ 4,85	R$ -
15	CANJICA, TIPO GRUPO PURA (MILHO)	PACO	120	D MILLE	R$ 6,45	R$ 774,00
16	CANJIQUINHA 500 GR (1°QUALIDADE)	PACO	200	D MILLE	R$ 1,95	R$ 390,00
17	CARNE BOVINA, SEM OSSO, LIMPA, SEM PELANCA, SEM EXCESSO DE GORDURAS, APARAS DE ÁGUA, RESFRIADA, CORTADA EM CUBOS, COM CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS.	KG	0	D MILLE	R$ 28,15	R$ -
18	CARNE BOVINA MOIDA DE 2ª MAGRA (ACEM) MOÍDA E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, FRESCA NÃO CONGELADA.	KG	0	D MILLE	R$ 28,85	R$ -
23	CHÁ MATTE TOSTADO 200 GR (1ª QUALIDADE)	CX	0	D MILLE	R$ 2,58	R$ -
24	COLORAU 500G	PACO	20	D MILLE	R$ 3,10	R$ 62,00
25	FARINHA DE MANDIOCA 1 KG (1ª QUALIDADE)	PACO	50	MONSIL	R$ 3,80	R$ 190,00
26	FARINHA DE MILHO (TIPO BIJU) 1 kg (1ª QUALIDADE)	PACO	30	D MILLE	R$ 4,59	R$ 137,70
30	FERMENTO EM PO (100 GRAMAS)	UN	80	D MILLE	R$ 1,93	R$ 154,40
32	FUBA FINO 1KG (1°QUALIDADE)	PACO	300	ZANIN	R$ 3,15	R$ 945,00
33	LEITE EM PÓ (1° QUALIDADE)	UN	200	DANKY	R$ 11,16	R$ 2.232,00
37	MACARRAO ESPAGUETE (PACOTE COM 1 KILO)	PACO	230	D MILLE	R$ 4,93	R$ 1.133,90
38	Macarrão Picado 1 Kg (1ª qualidade)	PACO	480	D MILLE	R$ 4,49	R$ 2.155,20
40	MAIONESE 500g - 1° QUALIDADE	UN	90	SUAVIT	R$ 2,70	R$ 243,00
41	Margarina 500 gr (1ª qualidade)	UN	200	COAMO	R$ 6,39	R$ 1.278,00
46	SAL 1 KG (1ª QUALIDADE)	PACO	120	POP	R$ 0,99	R$ 118,80
47	Vinagre 750 ml (1ª qualidade)	FR	82	HEINIG	R$ 1,73	R$ 141,86
49	CALDO DE GALINHA (CX 114GR C/12 UND) (1°QUALIDADE)	CX	50	APTI	R$ 2,34	R$ 117,00
Total do Participante -------->						**R$ 10.072,86**

1.3 – Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

1.4 – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente

Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1 – Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado é época do registro.

1.4.2 – O aumento decorrente da recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5 – Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.6 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2 – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 – Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Presencial nº 28/2021 e seus anexos;

b) Proposta da Licitante.

3 – VIGÊNCIA

3.1 – A presente Ata vigorará por **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura.

4 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 – Os produtos/materiais deverão ser entregues conforme a necessidade do Município, que procederá à solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2 – O prazo para a entrega dos produtos objeto desta licitação será de no máximo **05 (cinco) dias úteis**, após a emissão da Autorização de Fornecimento do Departamento de Compras.

4.3 – Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos imediatamente.

4.4 – Se a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5 – DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelo Departamento contemplado, para pagamento no prazo de 10 (dez) dias que se seguirem, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente na sede da Contratante, assim sendo, prorroga – se – á para o primeiro dia útil que se seguir.
5.2 – Em atenção á determinação de Lei Federal 9.069, de 29.06.95, os preços poderão ser reajustados, somente no caso de prorrogação contratual, após decorridos 12 meses, mediante requerimento, por escrito, da contratada, desde que em conformidade com o Índice Oficial do Governo – IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substitui – lo, de comum acordo entre as partes, ficando ressalvada a possibilidade de alteração das condições para concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis á espécie, ou caso haja alta de preços devidamente comprovados, e se processará nos termos do Art. 65, inciso II, alínea d, e § 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações.
5.3 – As despesas relativas a transferências de valores que vierem a ser cobradas por agências bancárias, exceto quando se tratar do Banco do Brasil, será de responsabilidade da **CONTRATADA,** sendo descontadas do valor a ser recebido, no ato do pagamento.
5.4 – Os pagamentos serão condicionados à apresentação da documentação a seguir:
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – (CND – INSS);
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF / FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.5 – As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cod. Red.	Un. Orç.	Proj. Ativ.	Elemento Despesa	Complemento Elemento
168	06.01	2.038	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.07.12.00.00
169		2.038		3.3.90.30.07.12.00.00

6 – RESPONSABILIDADES
6.1 – A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
6.2 – A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3 – As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da Contratada.
6.4 – A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos/serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
6.5 – A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.
7 – OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS
7.1 – Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) Providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos produtos/materiais fornecidos;
b) Manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
7.2 – Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para o Município.
8 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
8.1 – O Município poderá cancelar o Registro de Preços da empresa nos casos a seguir especificados:
a) Quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) Quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) Quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os produtos/materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e o Município não aceitar a sua justificativa;
e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.
8.2 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.
9 – PENALIDADES
9.1 – Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa;
1 – De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação da empresa;
2 – De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no edital, ressalvado o disposto no item 01 (um) acima citado;
3 – Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
9.2 – As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.
9.3 – Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados judicialmente.
10 – DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 – A fornecedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os produtos/serviços previstos no objeto desta Ata, salvo a expressa autorização do Município.
10.2 – Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Assaí/Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Sebastião da Amoreira, em 12 de abril de 2022.

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES –
Pregoeiro

JÉSSICA YAIRO CANTIERI BARBOSA –
Equipe de Apoio

GABRIEL VICTOR GOTO –
Equipe de Apoio

SILMARA FARIAS FERREIRA BRAGA –
Equipe de Apoio

Empresas:

A – ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA – EIRELI –
CNPJ Nº 16.579.174/0001-90

B – ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES – COMÉRCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA – EIRELI –
CNPJ Nº 37.516.954/0001-61

C - COMERCIAL BEIRA RIO LTDA –
CNPJ Nº 40.138.949/0001-77

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:97D1D775

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

SECRETARIA DE SAUDE
ATA DE SESSÃO DE ANÁLISE DOS PROJETOS - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01/2022 – SESSÃO DE ANÁLISE DA PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇO.

OBJETO: Seleção de instituição de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social de Saúde, para celebração de CONTRATO DE GESTÃO, visando à gestão da Unidade de Básica de Saúde Estratégia Saúde da Família Bela Vista e a gestão do serviço de atenção primária como equipe volante em zona rural, assegurando a assistência à saúde, universal e gratuita à população e em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Atenção Primária em saúde do Ministério da Saúde e do SUS (Sistema Único de Saúde).

Aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, às 13 (treze) horas e 32(trinta e dois) minutos, no Prédio Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Sengés, reuniu-se a Comissão Especial de Seleção da Secretaria Municipal de Saúde responsável pelo Processo de Chamamento Público de Organizações Sociais, designada através do Decreto n.º 2.849/2021 integrada pelos servidores: **Sandra Jacqueline Broquá, Francine Mignoso, Vanessa Costa Leite e Laura B. N. Santos,** para proceder à Sessão de análise de Proposta de Preço e de Técnica, das Instituições sem fins Lucrativos devidamente habilitadas no referido certame.

INSTITUTO BENEFICENTE DE HAB., DE ASSIST. SOCIAL, DE EDUC. E SAÚDE – IBHASES – inscrita no CNPJ sob o n.° 11.421.131/0001-69

INSTITUTO DE GESTÃO ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO EM SAÚDE – IGATS – inscrita no CNPJ sob o nº 12.043.445/0001-38

Após análise da proposta, a Comissão deliberou pela seguinte ordem de classificação, segundo os requisitos de pontuação previstos em Edital e expostos no relatório de análise dos projetos em anexo:

1º INSTITUTO BENEFICENTE DE HAB., DE ASSIST. SOCIAL, DE EDUC. E SAÚDE – IBHASES – inscrita no CNPJ sob o n.° 11.421.131/0001-69

2º INSTITUTO DE GESTÃO ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO EM SAÚDE – IGATS – inscrita no CNPJ sob o nº 12.043.445/0001-38

Ato seguinte, às 16 (dezesseis) horas e 35 (trinta e cinco) minutos do dia 04 de abril de dois mil e vinte dois, a Comissão Especial de Seleção deu por encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata, que após lida e aprovada segue assinada pela Comissão Especial de Seleção.

SANDRA JACQUELINE BROQUÁ
Membro da Comissão Especial de Seleção

VANESSA COSTA LEITE
Membro da Comissão Especial de Seleção

FRANCINE MIGONSO
Suplente da Comissão Especial de Seleção

LAURA B. N. SANTOS
Membro da Comissão Especial de Seleção

RELATÓRIO DE ANÁLISE DOS PROJETOS

REFERÊNCIA: Edital de Convocação Pública de Organização Social n.001/2022
OBJETO: Seleção de instituição de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social de Saúde, para celebração de CONTRATO DE GESTÃO, visando à gestão da Unidade de Básica de Saúde Estratégia Saúde da Família Bela Vista e a gestão do serviço de atenção primária como equipe volante em zona rural, assegurando a assistência à saúde, universal e gratuita à população e em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Atenção Primária em saúde do Ministério da Saúde e do SUS (Sistema Único de Saúde).

I – DO RELATÓRIO
Participaram do certame as seguintes entidades, Referentes ao Edital n.º 001/2022 de Chamamento Público:

INSTITUTO BENEFICENTE DE HAB., DE ASSIST. SOCIAL, DE EDUC. E SAÚDE – IBHASES – inscrita no CNPJ sob o n.° 11.421.131/0001-69

INSTITUTO DE GESTÃO ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO EM SAÚDE – IGATS – inscrita no CNPJ sob o nº 12.043.445/0001-38

II- DA ANÁLISE

A Análise decorreu dos seguintes critérios de Avaliação:

CRITÉRIO 1:

EXPERIÊNCIA:
A) Experiência em Gestão de Serviços de Saúde – Atenção Primária: Este item de avaliação visa pontuar a proponente, quanto a sua experiência na gestão de rede de serviços de saúde, aqui se entende por serviços de saúde as unidades de atenção primária.

CRITÉRIO 2:

Ações voltadas à qualidade da prestação de serviços:
Este conteúdo será avaliado através da análise do PLANO DE TRABALHO, pela apresentação do detalhamento das características e estratégias de implementação das ações de qualidade, incluindo a mensuração da satisfação dos pacientes e acompanhantes.
Para finalidade de avaliação deste critério será considerado essencial que o conteúdo aborde explicitamente os itens obrigatórios:
- Descrição detalhada das características e estratégias de implementação das ações voltadas à qualidade. Itens:
Referência e Contra Referência detalhada, com todos os campos preenchidos, de modo que fique clara a impossibilidade de dar continuidade ao tratamento da atenção primária;

Observação de todos os protocolos técnicos e de acesso adotados pela Secretaria Municipal de Saúde. Organização de Notificação de Doenças Compulsórias;
Apresentação dos Instrumentos de Pesquisa de Satisfação do Usuário/ Critérios de Aplicação.

Apresentação das atividades propostas referentes à qualidade da assistência prestada na estratégia de saúde Bela Vista, e nos postos de saúde Palmeirinha, Alves, Pinhalzinho, São Domingos, Santo Antônio, Caçador, Rio Claro e Reianópolis:

Referência e contra referência dos pacientes para especialidades médicas e solicitação de DADT devidamente preenchidas e justificadas.
Pontualidade no atendimento e observação de agendas, como visitas domiciliares.
Preenchimento das Notificações de doenças compulsórias e alimentação dos sistemas de informação determinados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Estratificação de risco de acordo com o preconizado pela Secretaria de Saúde.
.
Apresentação dos Instrumentos de Pesquisa de Satisfação do Usuário/Critérios de Aplicação.

Prescrição de medicamentos do elenco padronizado pela REMUNE.

Garantia de pontualidade e assiduidade em todos os serviços objeto desse edital.

CRITÉRIO 3:

Estratégia da gestão dos serviços: Organização dos serviços: médico, de enfermagem e odontológico de acordo com as escalas e demandas do município, desenhados em seus instrumentos de gestão:

Neste item a avaliação se dará sobre o detalhamento da organização dos serviços médicos assistenciais, conforme os protocolos clínicos, eficácia e qualidade da assistência, assim como o detalhamento da implantação dos serviços administrativos e gerais e o planejamento para execução destas estratégias, com o objetivo de garantir o pleno funcionamento da UBS Bela Vista deste edital, descritos na proposta técnica de trabalho.

CRITÉRIO 4:
Avaliação do Valor Econômico:

Valor global proposto deve ser menor ou igual ao valor máximo que poderá ser repassado mensalmente pela Contratante (R$ 115.191,00).

Segue pontuação obtida pelo Instituto participante conforme critérios de avaliação constantes no Edital:

INSTITUTO BENEFICENTE DE HAB., DE ASSIST. SOCIAL, DE EDUC. E SAÚDE – IBHASES – inscrita no CNPJ sob o n.° 11.421.131/0001-69

Critério 1: 0 pontos
Critério 2: 27 pontos
Critério 3: 50 pontos
Critério 4: 100 pontos (valor de R$ 114.437,61)
Total de Pontos: 177 pontos

INSTITUTO DE GESTÃO ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO EM SAÚDE – IGATS – inscrita no CNPJ sob o nº 12.043.445/0001-38
Critério 1: 2 pontos
Critério 2: 18 pontos
Critério 3: 40 pontos
Critério 4: 99 pontos (valor de R$ 115.065,65)
Total de Pontos: 159 pontos

DA ANÁLISE:
Convém ressaltar que para o julgamento da proposta cabe a Comissão Especial de Seleção da Secretaria Municipal de Saúde a obediência às regras estabelecidas no processo e aos princípios que norteiam as contratações públicas.

Ao critério 1: A melhor proposta foi aquela que apresentou, conforme previa o Edital, tempo de experiência e número de lugares atendidos.
Neste, a Entidade IGATS apresentou 01 atestado de capacidade técnica, relativo ao objeto, de modo que alcançou 2 pontos.

Ao critério 2: A melhor proposta foi aquela que apresentou:
Melhor detalhamento da conduta, com inclusão de relatório para melhor análise dos fatos para ajustes futuros com uso dos indicadores.
Detalhamento dos serviços prestados, da referência e contra referência, do SADT, da pontualidade no atendimento da e observação da agenda como visita domiciliar, do acolhimento do paciente com inclusão de fluxograma de atendimento da atenção básica, do preenchimento das Notificações de doenças compulsórias e alimentação dos sistemas de informação determinado pela SMS, Estratificação de Risco, prescrição de medicamentos do elenco padronizado pela REMUNE.
Ações planejadas, também reguladas através de novos protocolos de acordo com as necessidades e realidades do Município.
Previu reuniões com a SMS para definição de metas através de atendimentos já realizados e seus diagnósticos
Serviço de atendimento ao usuário, que será implantado através de:
Ouvidoria
Formulário de pesquisa de satisfação.
Neste a entidade IBHASES apresentou com relatório minucioso e detalhado, contemplando, pormenorizadamente e alcançou 27 pontos

Ao critério 3: A melhor proposta foi aquela que apresentou:
A IBHASES apresentou a proposta mais detalhada especificando os eventos e as ocorrências na UBS, de acordo com os sistemas, com fluxograma de acolhimento de acordo com protocolo, de maneira profunda, com modelo assistencial de gestão, identificando o fluxo de acordo com cada profissional envolvido no atendimento, desde a sua recepção ao atendimento médico, abrangendo os pacientes desde o momento que ele entra no UBS até o seu retorno, caso seja encaminhado para outro tipo de atendimento, indicando mais segurança e resolutividade.
Neste a entidade IBHASES alcançou 50 pontos

Ao critério 4 : Esse critério diz respeito a preço, ao qual o próprio Edital esclarece por si só.

DA DECISÃO:
Após análise detalhada de TODOS os critérios, consideradas as pontuações de técnica e preço, a entidade que alcançou a maior pontuação foi **INSTITUTO BENEFICENTE DE HAB., DE ASSIST. SOCIAL, DE EDUC. E SAÚDE – IBHASES** – inscrita no CNPJ sob o n.° 11.421.131/0001-69.

SANDRA JACQUELINE BROQUÁ
Membro da Comissão Especial de Seleção

VANESSA COSTA LEITE
Membro da Comissão Especial de Seleção

FRANCINE MIGONSO
Suplente da Comissão Especial de Seleção

LAURA B. N. SANTOS
Membro da Comissão Especial de Seleção

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:E2546F70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 3.156, DE 12 ABRIL DE 2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Sertanópolis, para o Exercício de 2022, altera a Lei Municipal 3.120/2021 - Plano Plurianual (PPA) e a Lei Municipal 3.095/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2022).

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 1.295.000,00 (um milhão, duzentos e noventa e cinco mil reais), destinado a abertura da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA E MEIO-AMBIENTE
08.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Agropecuária
08.020.20.000.0000.0.000. Agricultura
08.020.20.608.0000.0.000. Promoção da Produção Agropecuária
08.020.20.608.0013.0.000. Desenvolvimento Rural e Abastecimento
08.020.20.608.0013.1.127. Pavimentação poliédrica na Estrada Municipal Arlindo Darcin.
- 4.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 01000 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
- 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 120.000,00
08.020.20.608.0013.1.127. Pavimentação poliédrica na Estrada Municipal Arlindo Darcin.
- 4.0.00.00.00.00 01779 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 01779 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 01779 APLICAÇÕES DIRETAS
- 4.4.90.51.00.00 01779 OBRAS E INSTALAÇÕES 525.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA E MEIO-AMBIENTE
08.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Agropecuária
08.020.20.000.0000.0.000. Agricultura
08.020.20.608.0000.0.000. Promoção da Produção Agropecuária
08.020.20.608.0013.0.000. Desenvolvimento Rural e Abastecimento
08.020.20.608.0013.1.128. Construção de ponte no ribeirão do Cerne.
- 4.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 01000 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
- 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 360.000,00

08.020.20.608.0013.1.128. Construção de ponte no ribeirão do Cerne.
- 4.0.00.00.00.00 01779 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 01779 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 01779 APLICAÇÕES DIRETAS
- 4.4.90.51.00.00 01779 OBRAS E INSTALAÇÕES 290.000,00
Total Suplementação: 1.295.000,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o superávit financeiro na fonte 000 e provável excesso de arrecadação na fonte 779.

Artigo 3º - Fica acrescido ao Anexo Programas de Governo da Lei Municipal 3.120/2021 - Plano Plurianual (PPA 2022/2025), as seguintes metas:

ÓRGÃO:	DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE
Programa:	Desenvolvimento Rural e Abastecimento
Produto:	Pavimentação Poliédrica

Ação	Unidade de Medida	Meta 2022
Pavimentação Poliédrica na Estrada Municipal Arlindo Aparecido Darcin conforme contrato de repasse 900556/2020/MDR/CAIXA.	Unidade	01

ÓRGÃO:	DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE
Programa:	Desenvolvimento Rural e Abastecimento
Produto:	Pavimentação Poliédrica

Ação	Unidade de Medida	Meta 2022
Construção de ponte no Ribeirão do Cerne estrada Cleonildo Zanoni conforme contrato de repasse 900548/2020/MDR/CAIXA.	Unidade	01

Artigo 4º - Fica acrescido ao Anexo Metas e Prioridades da Lei Municipal 3.095/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2022), as seguintes metas:

ÓRGÃO:	DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE
Programa:	Desenvolvimento Rural e Abastecimento
Produto:	Pavimentação Poliédrica

Ação	Unidade de Medida	Meta 2022
Pavimentação Poliédrica na Estrada Municipal Arlindo Aparecido Darcin conforme contrato de repasse 900556/2020/MDR/CAIXA.	Unidade	01

ÓRGÃO:	DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE
Programa:	Desenvolvimento Rural e Abastecimento
Produto:	Pavimentação Poliédrica

Ação	Unidade de Medida	Meta 2022
Construção de ponte no Ribeirão do Cerne estrada Cleonildo Zanoni conforme contrato de repasse 900548/2020/MDR/CAIXA.	Unidade	01

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 12 de abril de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 012/2022
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Elisabete Aparecida Guido
Código Identificador:01D1F214

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 3.157, DE 12 DE ABRIL DE 2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Sertanópolis, para o Exercício de 2022, altera a Lei Municipal 3.120/2021 - Plano Plurianual (PPA) e a Lei Municipal 3.095/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2022).

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais), destinado a abertura da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA E MEIO-AMBIENTE
08.040.00.000.0000.0.000. Divisão de Mercado, Feira e Matadouro Municipal
08.040.20.000.0000.0.000. Agricultura
08.040.20.605.0000.0.000. Abastecimento
08.040.20.605.0013.0.000. Desenvolvimento Rural e Abastecimento
08.040.20.605.0013.1.126. Reforma do Abatedouro Municipal
- 4.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 01000 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
- 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 460.000,00

Total Suplementação: 460.000,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o superávit financeiro na fonte 000.

Artigo 3º - Fica acrescido ao Anexo Programas de Governo da Lei Municipal 3.120/2021 - Plano Plurianual (PPA 2022/2025), as seguintes metas:

ÓRGÃO:	DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE
Programa:	Desenvolvimento Rural e Abastecimento
Produto:	Reforma do abatedouro

Ação	Unidade de Medida	Meta 2022
Reforma do Abatedouro Municipal	Unidade	01

Artigo 4º - Fica acrescido ao Anexo Metas e Prioridades da Lei Municipal 3.095/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2022), as seguintes metas:

ÓRGÃO:	DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE
Programa:	Desenvolvimento Rural e Abastecimento
Produto:	Reforma do abatedouro

Ação	Unidade de Medida	Meta 2022
Reforma do Abatedouro Municipal	Unidade	01

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 12 de abril de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 014/2022
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Elisabete Aparecida Guido
Código Identificador:646A5068

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 3.162, DE 12 DE ABRIL DE 2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Sertanópolis, para o Exercício de 2022, altera a Lei Municipal 3.120/2021 - Plano Plurianual (PPA) e a Lei Municipal 3.095/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2022).

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 1.740.000,00 (um milhão, setecentos e quarenta mil reais), destinado a abertura da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. DEPTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.060.00.000.0000.0.000. Divisão de Transito e Transporte
07.060.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.060.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana
07.060.15.451.0012.0.000. Melhoramento e ampliação da infraestrutura urbana
07.060.15.451.0012.1.130. Contra partida na aquisição de veiculos.
- 4.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 01000 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
- 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 580.000,00
07.060.15.451.0012.1.130. Aquisição de veiculos convenio com SEDU.
- 4.0.00.00.00.00 01787 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 01787 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 01787 APLICAÇÕES DIRETAS
- 4.4.90.52.00.00 01787 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 75.000,00
07.060.15.451.0012.1.130. Aquisição de veiculos convenio com SEDU.
- 4.0.00.00.00.00 01788 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 01788 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 01788 APLICAÇÕES DIRETAS
- 4.4.90.52.00.00 01788 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 450.000,00
07.060.15.451.0012.1.130. Aquisição de veiculos convenio com SEDU.
- 4.0.00.00.00.00 01789 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 01789 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 01789 APLICAÇÕES DIRETAS
- 4.4.90.52.00.00 01789 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 75.000,00
07.060.15.451.0012.1.130. Aquisição de veiculos convenio com SEDU.
- 4.0.00.00.00.00 01790 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 01790 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 01790 APLICAÇÕES DIRETAS
- 4.4.90.52.00.00 01790 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 390.000,00
07.060.15.451.0012.1.130. Aquisição de veiculos convenio com SEDU.
- 4.0.00.00.00.00 01791 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 01791 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 01791 APLICAÇÕES DIRETAS
- 4.4.90.52.00.00 01791 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 85.000,00
07.060.15.451.0012.1.130. Aquisição de veiculos convenio com SEDU.
- 4.0.00.00.00.00 01792 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 01792 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 01792 APLICAÇÕES DIRETAS
- 4.4.90.52.00.00 01792 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 85.000,00
Total Suplementação: 1.740.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o superávit financeiro na fonte 000 e provável excesso de arrecadação na fonte 787,788,789,790,791,792.

Artigo 3º. Fica acrescido ao Anexo Programas de Governo da Lei Municipal nº 3.120/2021, de 24/11/2021 - Plano Plurianual -PPA 2022/2025, as seguintes metas:

ÓRGÃO:	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
Programa:	Melhoramento e ampliação da infraestrutura urbana
Produto:	Aquisição de veículos

Ação	Unidade de Medida	Meta 2022
Aquisição caminhão basculante convenio 67/22 SEDU	Unidade	01
Aquisição utilitários tipo Pick-up convênios 64 e 66/22 SEDU		02
Aquisição de caminhão guinho ¨munck¨ convenio 65 SEDU		01
Aquisição de um veiculo capacidade para 7 lugares convenio 62 e 63 SEDU		02

Artigo 4º. Fica acrescido ao Anexo - Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 3.095/2021, de 09/07/2021 Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO - 2022, as seguintes metas:

ÓRGÃO:	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
Programa:	Melhoramento e ampliação da infraestrutura urbana
Produto:	Aquisição de veículos

Ação	Unidade de Medida	Meta 2022
Aquisição caminhão basculante convenio 67/22 SEDU Aquisição utilitários tipo Pick-up convênios 64 e 66/22 SEDU Aquisição de caminhão guinho ¨munck¨ convenio 65 SEDU Aquisição de um veiculo capacidade para 7 lugares convenio 62 e 63 SEDU	Unidade	01 02 01 02

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal 3.151/2022.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 12 de abril de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 020/2022
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:6FD86EFB

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO ALPHA WOLF SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	14/2022
b) Licitação Nrº :	11/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	01/04/2022
e) Objeto da Licitação :	Contratação de empresa especializada em monitoramento de imagem e atendimento de alarme com Tático Móvel, que deverá funcionar 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana, controle de acesso, emissão de relatório de eventos e atendimento com pessoal próprio e gravação de sinistro, nas Escolar Municipais, CMEI Maria de Lourdes Fernandes e Departamento Municipal de Educação

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ALPHA WOLF SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA
CNPJ/CPF: 27.708.462/0001-14

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Monitoramento de imagem e atendimento de alarme com Tático Móvel - Conforme Termo de Referência. Serão 06 lugares Durante 12 meses.	Mês	72,00	500,00	36.000,00

Valor Total Homologado- R$ 36.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 12 de abril de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:3073B3E7

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 07/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SOB Nº 079/2021

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA COMPRA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS MINICIPAIS, **CONTRATO Nº 07/2022**, ASSINADO EM 01 DE ABRIL DE 2022, OBJETO DO **PREGÃO ELETRÔNICO 079/2021**, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS E A EMPRESA **JOLA AUTO POSTO LTDA**, CNPJ Nº 00.115.408/0001-09, SITUADA NA RUA DISTRITO FEDERAL Nº 470, CENTRO, SERTANÓPOLIS/PR, CEP 86170-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SENHORA **VERA LÚCIA DA CRUZ RAZABONI**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 9.183.531-2 SSP/PR, INSCRITA NO CPF Nº 582.087.989-91, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR.

Cláusula Primeira
O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do valor contratado para readequação econômico-financeiro para aquisição de combustível, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Preço Abertura	Preço Atual Mercado ANP	Desconto	Preço Praticado pela Empresa	Preço Atualizado
3 L1	Diesel S-500	5,31	6,665	0,1883%	5,30	6,652

Cláusula Segunda
O valor do aditivo é o equivalente à quantia de **R$2.704,00 (dois mil, setecentos e quatro reais).**

Cláusula Terceira
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 12 de Abril de 2022.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN	***VERA LÚCIA DA CRUZ RAZABONI***
Contratante	Contratada
Testemunhas:	
Débora Maria Meassi Bavati	Ellen Cristina de Souza Piotto
CPF 036.991.189-08	CPF 032.944.429-80

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:6DBC32A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 02/2022 INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 01/2022

A Comissão Especial do PSS, nomeada pelo Decreto Nº 1144/2022 de 21/03/2022, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

tornar pública a Lista dos Inscritos no Processo Seletivo Simplificado – PSS 01/2022, regulamentado pelo Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2022, de 30/03/2022, o qual estabeleceu instruções destinadas à realização desse PSS, de acordo com o Decreto Nº 1143/2022 de 21/03/2022 que autorizou a abertura do PSS, para suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lista de Inscritos no Anexo deste Edital.

Teixeira Soares, 13 de abril de 2022.

SIMONE FERNANDA W. W. FOLLMANN
Presidente da Comissão – PSS
Decreto 1144/2022

ANEXO DO EDITAL Nº 02/2022
LISTA DOS INSCRITOS NO PSS 01/2022

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDITADO	CARGO
001	MARCIELE HILGEMBERG	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
002	DAIANA MARIA KASPZACK HILGEMBERG	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
003	LEONISE WAZLAWICK DALLASTRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
004	ELIELTON PRESTES BONETE	MOTORISTA
005	FLAVIA TRIBEK	PROFESSOR
006	MARCIANE MARIA DE CASTRO	PROFESSOR
007	ALINE FERRAZ FERREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA
008	ARLETE DAS GRAÇAS MATOZO JESUS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
009	FLAVIANE FERREIRA RIBAS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA
010	LORENA APARECIDA CARDOSO	SECRETÁRIA ESCOLAR
011	ALINE APARECIDA RIBAS FERREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA
012	ROCELI CORDEIRO	AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA
013	LAISE FARAGO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
014	JESSICA JULIANE SCHAFER	PROFESSOR
015	ROSE PAULA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA
016	EDILSON VASCO	OPERADOR DE MÁQUINAS
017	SIMONE HILGEMBERG	PROFESSOR
018	VANILCE ISABEL DOMINGOS PINTO DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA
019	PALOMA MILENA WAGNER	PROFESSOR
020	PATRICIA MUSTEFAGA	PROFESSOR
021	WILLIAM HENRIQUE PEREIRA MACHADO MARCANTE	MOTORISTA
022	ANGELICA ROHDE	AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA
023	RAFAELI DE CLARA MATULLE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA
024	INGRID GRAZIELE BORGES MENDES	PROFESSOR
025	BRUNA EMANUELI CAMARGO TIENEN	PROFESSOR
026	PATRICIA GONÇALVES ALBIN	PROFESSOR
027	JOSEIDE DAS GRAÇAS CHAVES	AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA
028	FERNANDO MANOEL DA COSTA	PROFESSOR
029	ROSEMARI DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA
030	MARLENE DIVINA DE LIMA	AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA
031	KEILA REGIANE VANDOSKI DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA
032	THAIS LETICIA RUTINA	PROFESSOR
033	ROBERTO RUTINA	OPERADOR DE MÁQUINAS
034	GISLAINE MARCONDES TEIXEIRA	PROFESSOR

035	ROZANE A. P. MENDRZYCKI	AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA
036	AUDRI IEGER GRUBA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA
037	JANIELI DE ALMEIDA DA SILVA	PROFESSOR
038	IRENI DE MELO TRINDADE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
039	ANGELICA LEVANDOSKI FERRANDO	PROFESSOR
040	VALERIA VOGEL	AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA
041	YASMINE PIRES JONER CARDOSO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
042	EDENILSON OTT VIANA	AGENTE DE SERVIÇOS
043	NATALIA CRISTINA STANSKI TUCHOLKA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
044	MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA
045	VANDERLEI RAMOS DA CRUZ	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
046	LIRIANA FERNANDES	AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA
047	VIVIANE GUIMARÃES	AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA
048	MURILO AUGUSTO MARTINS	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
049	WILLIAM CARMO DA SILVA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
050	CLAUDINEI FRANÇA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
051	RONILTON JOSE CORDEIRO	MOTORISTA
052	LIVEN DE CASTRO BIELIK	PROFESSOR
053	WILLIAN MINKS FURTADO	MOTORISTA
054	MARINA LEAL MAINARDES DA CRUZ	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
055	MYLENA DE OLIVEIRA MARTINS	AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA
056	LUIZ FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS	MOTORISTA
057	ALEX SANDRO FERREIRA SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS
058	BRUNA FERREIRA DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA
059	JOELCIO ANTONIO FERREIRA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
060	MARIA ISABEL DE LIMA WARLAM	AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA
061	JOÃO VITOR RIBEIRO	AGENTE DE SERVIÇOS
062	SUELLEN CRISTINE MATTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA
063	RENATA SURYAN RIBEIRO	PROFESSOR
064	JORDANA RIBEIRO	AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA
065	JANAINA BUENO REBELLO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
066	BRUNA GISELI BARBOSA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA
067	SUELLEN CRISTINA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA
068	ANDERSEN LUIS SCHARNESKI	ENGENHEIRO CIVIL
069	ANDRIELLI MOREIRA DA SILVA FERNANDES	AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA
070	FERNANDA APARECIDA FABRICIO	AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA
071	ANDREA PADILHA	AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA
072	DAIANE DANIELESKI	PROFESSOR
073	PAMELA ASUCENA CORREIA	AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA
074	RICARDO LUIZ POTT	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
075	JOICE CAMILE DUDA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
076	CLEVERSON DOS SANTOS KOBINSKI	MOTORISTA
077	MARCIA DAS GRAÇAS PEDROSO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
078	LEANDRO DA ROCHA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
079	SCHEILA FERREIRA CHICORA	PROFESSOR
080	VALDINEIA APARECIDA MENDES PIRES	PROFESSOR
081	ELIEZER JOSE REBELO GORT	MOTORISTA
082	VILMA APARECIDA KOVALSKI	AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA
083	EDNA REGINA DE PAULA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
084	MARCIA APARECIDA DE GOES	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
085	SAMANTA CRISTINA DE CASTRO MELO	AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA
086	VALERIA OLIVEIRA DE SOUZA STEIN	PROFESSOR
087	IRONI BORGES DOS SANTOS	PROFESSOR
088	MARIA JOSE DE JESUS REBELO GORT	PROFESSOR
089	JULIANA BRESSAN MENDES GIOLLO	PROFESSOR
090	MARCIO DA SILVA DE BONFIM	AGENTE DE SERVIÇOS
091	RONALDO DA SILVA RIBEIRO	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
092	TAIS BELZ DOS SANTOS DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA
093	JACKSON LUAN CAMARGO DE RAMOS	MOTORISTA
094	ANA SUELEN KLASSMANN MARCHINSKI	ENGENHEIRO CIVIL
095	CLEVERSON LUIS PADILHA	MOTORISTA
096	JAQUELINE ZANON	SECRETÁRIA ESCOLAR
097	ANDRE LUIS MATTE FILHO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA
098	MARIA ARLETE FERREIRA BORGES	AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA
099	MARCELO DE FREITAS	AGENTE DE SERVIÇOS
100	DIOGO DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS
101	ROGERIO AYRES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA
102	LUIZ ANTONIO BORGES DE LIMA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
103	LISSANI BECKMANN RIBEIRO	AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA
104	EDIANE D'APARECIDA PAZ	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
105	JACIARA ARAUJO VIEIRA	PROFESSOR
106	NILDA DA APARECIDA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA
107	RODRIGO ZANARDINI GUIMARÃES	OPERADOR DE MÁQUINAS
108	JOSIANE APARECIDA GARCEZ	AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA
109	LUANA PEREIRA MARCOLINO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
110	GESIELE LOURENÇO DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
111	LUCIANA FERREIRA DE SOUZA	PROFESSOR
112	ORLI DA APARECIDA KULLER FERREIRA	PROFESSOR
113	ROBERT WILHIAM NASCIMENTO	SECRETÁRIA ESCOLAR
114	ADRIANA CONCEIÇÃO SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA
115	MARCIO TULLIO FILHO	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
116	SOELI TEREZINHA VEIGA	AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA
117	JESSICA APARECIDA DE ANDRADE	AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA
118	PAMELA THAINE CABRAL	PROFESSOR
119	SIRLEI DE FATIMA CORDEIRO	MOTORISTA
120	JISLANE DE CARVALHO JUSTUS FOGAÇA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
121	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA MENDES	AGENTE DE SERVIÇOS
122	IVONEL ROBES	AGENTE DE SERVIÇOS
123	RONALDO ANTONIO DO NASCIMENTO FARIA	PROFESSOR

124	RENI PEREIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA
125	REGIANE DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA	PROFESSOR
126	WILLIAN CUSTODIO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA
127	BRUNO JOAN CEDOSKI	MOTORISTA
128	TATIANA ALESSANDRA GOMES	SECRETÁRIA ESCOLAR
129	ANDRE LUIZ DE SOUZA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
130	JOSMAR DE GRAAUW	PROFESSOR
131	REGIANE DA APARECIDA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA
132	ERICA KOBINSKI DOS SANTOS	SECRETÁRIA ESCOLAR
133	LIRIANE APARECIDA LOURES	PROFESSOR
134	ADRIANA PCHIBCHERSKI	SECRETÁRIA ESCOLAR
135	VALQUIRIA FERREIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
136	PETERSON CARLOS ALMEIDA NUNES	MOTORISTA
137	MARILIA FERNANDES ZARPELON	PROFESSOR
138	IVAN LUIZ VIEIRA	MOTORISTA
139	GEOVANA GABRIELLE GONÇALVES	SECRETÁRIA ESCOLAR
140	ANA LUCIA PIRES KOBINSKI	PROFESSOR
141	MARCELIZA DA LUZ MIRANDA LAROCA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
142	ADRIANO MARCELO CARDOSO	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
143	JEVERSON JOSÉ CHICORA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
144	JESSICA PAULINO RIBEIRO	PROFESSOR
145	VALDERESA CHAVES SOARES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
146	JOSIANE DA SILVA BONFIM	AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA
147	ADRIANO DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS
148	JOYCE ZAGRE DE MELLO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
149	LUIZ ALEXANDRE COLOSSI POTT	AGENTE DE SERVIÇOS
150	FREDERICO PEREIRA DOS SANTOS	MECÂNICO
151	JOSE ORLEI DE LIMA	OPERADOR DE MÁQUINAS
152	VANIA ANDREIA PEREIRA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA
153	MARIA EDUARDA CONRADO	AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA
154	JAIRO BORGES DE LIMA	OPERADOR DE MÁQUINAS
155	ADRIANO KULLER MEIRA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
156	ODAIR DOS SANTOS DE MORAIS	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
157	PEDRO GEAN BEREZA RUFINO DA SILVA	ENGENHEIRO CIVIL
158	LEANDRO HUMBERTO FILUS	ENGENHEIRO CIVIL
159	ANGELO VANDERLEI MARTINS	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
160	MICHELLI CAROLINE CRUZ PINTO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA
161	GILMAR PODGURSKI	PROFESSOR
162	ANGELITA LOPES DA CONCEIÇÃO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA
163	ANDREIA DUDA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA
164	NATASHA ALINE VIEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA
165	ELVIS HEITKOETTER WALTRICK	AGENTE DE SERVIÇOS
166	TAILAINE MAIARA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	SECRETÁRIA ESCOLAR
167	TEREZINHA DE JESUS BUFOLISKI	PROFESSOR
168	ANDREIA DA SILVA DUTRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA
169	ITAMARA DE CASSIA FERRAZ FERREIRA	MOTORISTA
170	MERI LUIZE CHVAIDAK DA LUZ	PROFESSOR
171	DIOGENES LEODENIS CORREA	ENGENHEIRO CIVIL
172	SILIANE DA APARECIDA DE GOIS	PROFESSOR
173	ROZANGELA SIQUEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA
174	CLAUDINEIA DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA
175	MARIE ELI GARRET BORGES	PROFESSOR
176	SIMONE ALVES PINTO	MOTORISTA
177	ADRIANA APARECIDA PADILHA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
178	POLIANA DE PAULA	SECRETÁRIA ESCOLAR
179	ANDREIA FERREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA
180	CAUÊ HENRIQUE DE LIMA	AGENTE DE SERVIÇOS
181	ALINE DAVID	SECRETÁRIA ESCOLAR
182	CLEITON DE JESUS FERREIRA	MOTORISTA
183	LEILA CRISTINA DE ASSIS	AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA
184	PALOMA EDUARDA BILIBIO	SECRETÁRIA ESCOLAR
185	SILVANA DOS SANTOS	PROFESSOR
186	JOSE AUGUSTO DE ANDRADE	MOTORISTA
187	JANETE MARIA BUENO	AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA
188	LUCAS VINICIUS DITZEL	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
189	ANA PAULA WOLFO	AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA
190	CHEILA VERNER	MOTORISTA
191	LUIZ GUILHERME PRADA	AGENTE DE SERVIÇOS
192	ALISSON MARCELO DOS SANTOS	SECRETÁRIA ESCOLAR
193	ALLAN VENICIUS PERES XAVIER DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA
194	CRISTINA FERNANDA JACINTO	AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA
195	ELIZANDRA MARCHINSKI	PROFESSOR
196	DAVID BORGES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA
197	ELIEDER DE MELLO	MOTORISTA
198	PATRICK DE LARA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
199	CLAUDETE BURNAT LAROCA	PROFESSOR
200	NELCI ALVES FERREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA
201	JUCENEIDE MACHADO MOREIRA FURTADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
202	DIRLENE CASTILHO DA CUNHA	PROFESSOR
203	JAQUELINE DE FATIMA SANTOS DE SOUZA LOPES	MOTORISTA
204	LIDHIANY SOARES PEREIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA
205	DAYANNA DE SOUZA TEIXEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA
206	LIVIA TAINARA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA
207	PAULO DO NASCIMENTO MACHADO	MOTORISTA
208	SUELE PIONTEK	AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA
209	ERINEU VERNER	CARPINTEIRO
210	GEOVANA FOLLMANN JONER	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
211	VIVIANE DE FATIMA BILIBIU BOGO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
212	CRISLAINE ANDRES DA LUZ	AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA

213	VERA LUCIA MACHADO SCHEFFEL	PROFESSOR
214	LUIZ FELIPE DE ALMEIDA	MOTORISTA
215	SINTIA BOARÃO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA
216	MARINA DESANOSKI	PROFESSOR
217	PAULO CESAR GONÇALVES	MOTORISTA
218	DIMAS PEDRO SCHVAIDAK	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
219	ANDERSON JORGE DA SILVA	MOTORISTA
220	MARCIA APARECIDA RIBEIRO	PROFESSOR
221	GEOVANE SCHVAIDAK	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
222	CASSIANO PEREIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA
223	LEANDRO WALTER ASSIS	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
224	LIANDRA FABRICIO BARBOZA	AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA
225	SIMONE PADILHA	PROFESSOR
226	MARCIO LUCAS PIRES	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
227	HELEN CRISTINA PADILHA CRUZ	SECRETÁRIA ESCOLAR
228	KARLA AMATNECKS FERREIRA DA COSTA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA
229	EVERLENE DE OLIVIEIRA SILVESTRE EDIN DOS SANTOS	PROFESSOR
230	DANDARA BORGES	AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA
231	SILDIONEI MARCOS PAMOCEMO	MOTORISTA
232	MAYCON WILLIAM PEREIRA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
233	MATHEUS HRYNIEWICZ DE ALMEIDA	MOTORISTA
234	CRISTIAN KARLA DIAS	AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA
235	MATEUS AUGUSTO DIB MERTENS	ENGENHEIRO CIVIL
236	MARILISY KRAIESKI	AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA
237	LUANA DE CASTRO BIELIK	MOTORISTA
238	MILLENA EDUARDA BRAGANHOL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
239	AUDENIR DOS SANTOS	MOTORISTA
240	IMARA FERNANDA JACINTO KULLER	AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA
241	KRISLAINE ANDRESSA CHIKOSKI CARVALHO	ENGENHEIRO CIVIL
242	FLAVIO HENRIQUE HILGEMBERG	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
243	ROMARIO CARNEIRO	OPERADOR DE MÁQUINAS
244	ANA PAULA BILOVIES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:EFBCC474

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4885/2022

DATA 12/04/2022

SUMULA- Altera membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Três Barras do Paraná, nomeados pelo Decreto nº 4795/2022 de 21/02/2022, e das outras providencias.

GERSO FRANCISCO GUSSO PREFEITO MUNICIPAL DE TRES BARRAS DO PARANA, ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, EM ESPECIAL O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 832/13, E AS INDICAÇÕES DAS ENTIDADES NA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE REALIZADA EM 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam alterados os membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Três Barras do Paraná, nomeados pelo Decreto nº 4795/2022 de 21/022022, quais foram indicados pelas Entidades não governamentais na Conferência Municipal de Saúde realizada no dia 26 de novembro de 2021. Porém, a nomeação dos membros prestadores de serviços, trabalhadores da saúde e da Secretaria Municipal de Saúde, foram indicados pelo órgão Gestor da Saúde. A mesma competência coube as demais Secretarias a indicação de seus respectivos representantes no conselho municipal de saúde. Conforme definido na Conferencia Municipal de Saúde, sendo 06(seis) membros titulares e 06(seis) membros suplentes representantes do Governo e prestadores de Serviços de entidades sem fins lucrativos, 06(seis) membros titulares e 06(seis) membros suplentes representado os trabalhadores da saúde, e 12(doze) membros titulares dos usuários e 12(doze) membros suplentes, ficando assim constituído:

GOVERNO + PRESTADOR.		
NOME	MEMBRO	ENTIDADE
Débora Nádia Pilati Vidor	Titular	Secretaria Municipal de Saúde
Cleusa de Araújo Costa	Suplente	Secretaria Municipal de Saúde
Marisa Tessari	Titular	Hospital Municipal
Carla Alves de Carvalho Parolin	Suplente	Hospital Municipal
Sandra F. Pizzato	Titular	Secretaria Municipal Ação Social
Juliana Langer do Amaral	Suplente	Secretaria Municipal Ação Social
Emanoeli Moreschi Moreira	Titular	Secretaria Municipal da Educação
Janaina Aparecida V. Morosini	Suplente	Secretaria Municipal da Educação
Cidinei Borges	Titular	Prestador de Serviço – Clínica Ótica
Helen Tauane Ryl	Suplente	Prestador de Serviço - Clinica Fono
Taciane S. Martendal	Titular	Prestador de serviço – Clinica ótica
Luana Vilela	Suplente	Prestador de Serviço – Clinica Fisio
TRABALHADORES DA SAUDE		
NOME	MEMBRO	ENTIDADE
Elizabete Aires Fagundes	Titular	Centro de Saúde
Edisandra Ferreira Lopes	Suplente	Centro de Saúde
Tatiane Carla Rodrigues	Titular	Centro de Saúde
Thalitha Brandini Peliser	Suplente	Centro de Saúde
Jurema Dresch	Titular	Centro de Saúde

Maria Gabriela de Paula	Suplente	Centro de Saúde
Gilvan de Oliveira	Titular	Centro de Saúde
Acimara Rossa	Suplente	Centro de Saúde
Delina Gomes da S. Oenning	Titular	Centro de Saúde
Karia Peliser Koene	Suplente	Centro de Saúde
Izabete da Silva Daerbach	Titular	Centro de Saúde
Constantino Soares Maia Filho	Suplente	Centro de Saúde
REPRESENTANTES USUÁRIOS		
NOME	MEMBRO	ENTIDADE
Maria Helena de O. Calgaroto	Titular	Igrejas
Tania Conradi Tavares	Suplente	Igrejas
Larissa Aparecida Viganó Voff	Titular	APAE
Helen de Souza	Suplente	Associação Comercial
Adelina da Silva	Titular	Recanto Bem Estar do Idoso
Assunta Berns	Suplente	Recanto Bem Estar do Idoso
Ana Dezan	Titular	Comunidade Novo horizonte
Claudete Sá da Rocha	Suplente	Comunidade Novo horizonte
Maria de Fátima Conradi	Titular	Comunidade Rosário do Oeste
Nilce Aparecida Machado	Suplente	Comunidade Rosário do Oeste
Andressa Bazzo	Titular	Comunidade Igreja Amarela
Valdecir Gabriel	Suplente	Comunidade Igreja Amarela
Lauro Nunes	Titular	Comunidade Alto Alegre
Luduvina Meurer	Suplente	Comunidade Alto Alegre
Veronica Stang Oenning	Titular	Comunidade Barra Bonita
Elaine Michels Schilickmann	Suplente	Comunidade Barra Bonita
José Inácio Siqueira	Titular	Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Paulo Viganó	Suplente	Sindicato Rural de Três Barras Paraná
Ildo Smaniotto	Titular	Comunidade Santo izidoro
Terezinha Bianchini de Souza	Suplente	Comunidade Santo Izidoro
Carmela Boareto Rossa	Titular	Pastoral do Idoso
Fátima Terezinha Bremm	Suplente	Pastoral Criança

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 12 de abril de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:295EE00E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4.887/22

Data 12.04.2022

Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pelo Inciso IV, Art. 4º, da Lei Municipal nº **2.197/21**, de 22.12.21;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

03.00	**SECRETARIA MUNIC. DA ADM. E PLANEJAMENTO**	
03.01	**DPTO ADM. REC. HUM. PLANEJ. LICIT. E COMPRAS**	
0412200032.006000	Manutenção do Dpto de Adm. Rec. Hum. Planej. Licit. e Compras	
3.3.90.30.00(51)-000	Material de Consumo	R$ 50.000,00
3.3.90.39.00(62)-000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 150.000,00

05.00	**SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIO**	
05.01	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIO**	
2678200062.014000	Manutenção do Dpto de Serviços Rodoviário	
3.3.90.30.00(113)-000	Material de Consumo	R$ 600.000,00
3.3.90.39.00(119)-000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 350.000,00

06.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.01	**DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL**	
0824400092.019000	Programa Benefícios Eventuais	
3.3.90.48.00(182)-000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R$ 160.000,00

06.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.01	**DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL**	
0824400092.020000	Centro de Referência de Assistência Social – CRAS	
3.3.90.30.00(187)-000	Material de Consumo	R$ 60.000,00
3.3.90.39.00(191)-000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 80.000,00

10.00	**SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**
10.01	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**

2060600152.041000	Manutenção do Departamento de Agricultura	
3.3.90.39.00(551)-000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 150.000,00

TOTAL .....R$ 1.600.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado o provável excesso de arrecadação, da seguinte fonte:

FONTE	Especificação	Valor R$
000	Recursos Ordinários (Livres)	1.600.000,00
	TOTAL	**1.600.000,00**

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2022, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 2.165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.187/21; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.197/21, conforme ***Caput***, do Art. 1º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 12 de abril de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:6A45406D



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
ATUALIZAÇÃO DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDA

TABELA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - CIS/AMUNPAR – EXERCÍCIO ANO 2022														
ANEXO I														
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS														
		14	OTORRINOLARINGOLOGIA		PARANAVAI	LOANDA								
			CONSULTAS	VALOR UNIT	CAP. AME MÊS	CAPAC AME MÊS	TOTAL ANO	Item 8, alínea 3	DISTRIBUIÇÃO FINAL	VALOR R$ ANO	CLASSIFICAÇÃO NO CR	OFERTA DEMANDA	UNIDADE	
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA	14.1	CONSULTAS EM OTORRINOLARINGOLOGIA NOS AME´s PARANAVAÍ E LOANDA	50,00	460	180	7.680	7.680		R$ 384.000,00				
655/2021	SILVESTRE BOTINI			50,00	120	80	2.400	2.400	2.400	R$ 120.000,00	-	-	-	Recisão de contrato em 22/03/2022
APLICADO ITEM 8 DO EDITAL			TOTAL DA OFERTA		560	80	7.680		7.680			SALDO DEMANDA	UNIDADE	
			SALDO		-100	100	0		0			2.400	AME LOANDA/PVAI	
								Item 8, alínea 4	DISTRIBUIÇÃO FINAL	VALOR R$ ANO	CLASSIFICAÇÃO NO CR	OFERTA DEMANDA	UNIDADE	
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA	14.2	PROCEDIMENTOS MÉDICOS EM OTORRINOLARINGOLOGIA NOS AME's	30,00	25	15	480	300	DISTRIBUIÇÃO FINAL	R$ 14.400,00				
655/2021	SILVESTRE BOTINI			30,00	25	15	480	100	280	R$ 8.400,00	1ª COLOCADA		AME PVAI	Recisão de contrato em 22/03/2022
APLICADO ITEM 8 DO EDITAL			TOTAL DA OFERTA		110	15	1.500		480			SALDO DEMANDA	UNIDADE	
			SALDO		-85	0	-1.020					280	AME LOANDA/PVAI	

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:3C1BC1B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 369

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 39, § 6º, da Constituição Federal; e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.883, de 21 de março de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar os valores de subsídio e remuneração dos cargos e empregos públicos da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 4 de abril de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Professor 20h - Nivel Superior - E5													
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
1.775,22	1.846,23	1.920,08	1.996,88	2.076,76	2.159,83	2.246,22	2.336,07	2.429,51	2.526,69	2.627,76	2.732,87	2.896,84	3.070,65
Professor 20h - Nível Pós-Graduação - F6													
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
1.997,13	2.077,02	2.160,10	2.246,50	2.336,36	2.429,82	2.527,01	2.628,09	2.733,21	2.842,54	2.956,24	3.074,49	3.258,96	3.454,50
Professor 20h - Nível Mestrado - G7													
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
2.396,55	2.492,42	2.592,11	2.695,80	2.803,63	2.915,77	3.032,40	3.153,70	3.279,85	3.411,04	3.547,48	3.689,38	3.910,75	4.145,39
Professor 20h - Nível Doutorado													
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
2.935,78	3.053,21	3.175,34	3.302,35	3.434,45	3.571,82	3.714,70	3.863,28	4.017,82	4.178,53	4.345,67	4.519,50	4.790,67	5.078,11
Professor 40h - Nível Superior - E5													
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
3.550,45	3.692,47	3.840,17	3.993,78	4.153,53	4.319,67	4.492,46	4.672,16	4.859,04	5.053,40	5.255,54	5.465,76	5.793,71	6.141,33
Professor 40h - Nível Pós-Graduação - F6													
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
3.994,27	4.154,04	4.320,20	4.493,01	4.672,73	4.859,64	5.054,02	5.256,19	5.466,43	5.685,09	5.912,49	6.148,99	6.517,93	6.909,01
Professor 40h - Nível Mestrado - G7													
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
4.793,13	4.984,85	5.184,25	5.391,62	5.607,28	5.831,57	6.064,84	6.307,43	6.559,73	6.822,12	7.095,00	7.378,80	7.821,53	8.290,82
Professor 40h - Nível Doutorado													
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
5.871,58	6.106,44	6.350,70	6.604,73	6.868,92	7.143,68	7.429,42	7.726,60	8.035,66	8.357,09	8.691,37	9.039,03	9.581,37	10.156,25
Professor 20h - Nível Superior - Cargo em Extinção													
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
1.545,69	1.607,52	1.671,82	1.738,69	1.808,24	1.880,57	1.955,79	2.034,02	2.115,38	2.200,00	2.288,00	2.379,52	2.522,29	2.673,62
Professor 40h - Nível Superior - Cargo em Extinção													
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
3.292,28	3.423,97	3.560,93	3.703,37	3.851,50	4.005,56	4.165,79	4.332,42	4.505,72	4.685,94	4.873,38	5.068,32	5.372,42	5.694,76
Professor 40h - Nível Pós-Graduação - Cargo em Extinção													
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
3703,826	3851,98	4006,06	4166,3	4332,95	4506,27	4686,52	4873,98	5068,94	5271,7	5482,57	5701,870626	6043,982864	6406,622
Professor 40h - Nível Mestrado - Cargo em Extinção													
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
4444,587	4622,37	4807,27	4999,56	5199,54	5407,52	5623,82	5848,77	6082,72	6326,03	6579,07	6842,237574	7252,771828	7687,938
Professor 40h - Nível Doutorado - Cargo em Extinção													
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
5444,627	5662,41	5888,91	6124,47	6369,44	6624,22	6889,19	7164,76	7451,35	7749,4	8059,38	8381,753589	8884,658804	9417,738
Supervisor Escolar 20h - Nível Superior - Cargo em Extinção													
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
2.041,41	2.123,07	2.207,99	2.296,31	2.388,16	2.483,69	2.583,04	2.686,36	2.793,81	2.905,57	3.021,79	3.142,66	3.331,22	3.531,09
Supervisor Escolar 20h - Nível Pós-Graduação - Cargo em Extinção													
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
2.296,58	2.388,44	2.483,98	2.583,34	2.686,67	2.794,14	2.905,90	3.022,14	3.143,03	3.268,75	3.399,50	3.535,48	3.747,61	3.972,46
Supervisor Escolar 20h - Nível Mestrado - Cargo em Extinção													
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
2.755,90	2.866,14	2.980,78	3.100,01	3.224,01	3.352,97	3.487,09	3.626,58	3.771,64	3.922,51	4.079,41	4.242,58	4.497,14	4.766,97
Supervisor Escolar 20h - Nível Doutorado - Cargo em Extinção													
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
3.375,99	3.511,02	3.651,47	3.797,52	3.949,43	4.107,40	4.271,70	4.442,57	4.620,27	4.805,08	4.997,28	5.197,17	5.509,00	5.839,54
Orientador Escolar 40h - Nível Superior - Cargo em Extinção													
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
4.082,83	4.246,14	4.415,99	4.592,62	4.776,33	4.967,38	5.166,08	5.372,72	5.587,63	5.811,14	6.043,58	6.285,32	6.662,44	7.062,19
Orientador Escolar 40h - Nível Pós-Graduação - Cargo em Extinção													
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
4.593,18	4.776,91	4.967,98	5.166,70	5.373,37	5.588,31	5.811,84	6.044,31	6.286,08	6.537,53	6.799,03	7.070,99	7.495,25	7.944,96
Orientador Escolar 40h - Nível Mestrado - Cargo em Extinção													
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
5.511,83	5.732,30	5.961,59	6.200,05	6.448,06	6.705,98	6.974,22	7.253,19	7.543,31	7.845,05	8.158,85	8.485,20	8.994,31	9.533,97
Orientador Escolar 40h - Nível Doutorado - Cargo em Extinção													

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
6.751,98	7.022,06	7.302,94	7.595,06	7.898,86	8.214,82	8.543,41	8.885,15	9.240,55	9.610,18	9.994,58	10.394,37	11.018,03	11.679,11
Professor de Educação Física 20h - Nível Superior - Cargo em Extinção													
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
1.775,22	1.846,23	1.920,08	1.996,88	2.076,76	2.159,83	2.246,22	2.336,07	2.429,51	2.526,69	2.627,76	2.732,87	2.896,84	3.070,65
Professor de Educação Física 20h - Nível Pós-Graduação - Cargo em Extinção													
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
1.997,13	2.077,02	2.160,10	2.246,50	2.336,36	2.429,82	2.527,01	2.628,09	2.733,21	2.842,54	2.956,24	3.074,49	3.258,96	3.454,50
Professor de Educação Física 20h - Nível Mestrado - Cargo em Extinção													
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
2.396,55	2.492,42	2.592,11	2.695,80	2.803,63	2.915,77	3.032,40	3.153,70	3.279,85	3.411,04	3.547,48	3.689,38	3.910,75	4.145,39
Professor de Educação Física 20h - Nível Doutorado - Cargo em Extinção													
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
2.935,78	3.053,21	3.175,34	3.302,35	3.434,45	3.571,82	3.714,70	3.863,28	4.017,82	4.178,53	4.345,67	4.519,50	4.790,67	5.078,11
Professor 40h - Magistério - Cargo em Extinção													
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
3.091,37	3.215,02	3.343,62	3.477,37	3.616,46	3.761,12	3.911,56	4.068,03	4.230,75	4.399,98	4.575,98	4.759,01	5.044,56	5.347,23
Professor de Educação Infantil 40h - Magistério - Cargo em Extinção													
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
3.091,37	3.215,02	3.343,62	3.477,37	3.616,46	3.761,12	3.911,56	4.068,03	4.230,75	4.399,98	4.575,98	4.759,01	5.044,56	5.347,23

CARGO MULTIFUNCIONAL								
AGENTE DE APOIO								
Classe 1 (Valores em R$)								
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**
1.361,92	1.389,16	1.416,40	1.443,64	1.470,88	1.498,12	1.525,36	1.552,59	1.579,83
10	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
1.607,07	1.634,31	1.661,55	1.688,79	1.716,03	1.743,26	1.770,50	1.797,74	1.824,98
19	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**
1.852,22	1.879,46	1.906,69	1.933,93	1.961,17	1.988,41	2.015,65	2.042,89	2.070,13
28	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**
2.097,36	2.124,60	2.151,84	2.179,08	2.206,32	2.233,56	2.260,79	2.288,03	2.315,27
37	**38**	**39**	**40**	**41**	**42**	**43**	**44**	**45**
2.342,51	2.369,75	2.396,99	2.424,23	2.451,46	2.478,70	2.505,94	2.533,18	2.560,42
46	**47**	**48**	**49**	**50**	**51**	**52**	**53**	**54**
2.587,66	2.614,90	2.642,13	2.669,37	2.696,61	2.723,85	2.751,09	2.778,33	2.805,56
Classe 2 (Valores em R$)								
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**
1.429,99	1.458,59	1.487,19	1.515,79	1.544,39	1.572,99	1.601,59	1.630,19	1.658,79
10	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
1.687,39	1.715,99	1.744,59	1.773,19	1.801,79	1.830,39	1.858,99	1.887,59	1.916,19
19	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**
1.944,79	1.973,39	2.001,99	2.030,59	2.059,19	2.087,79	2.116,39	2.144,99	2.173,59
28	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**
2.202,19	2.230,79	2.259,39	2.287,99	2.316,59	2.345,19	2.373,79	2.402,39	2.430,99
37	**38**	**39**	**40**	**41**	**42**	**43**	**44**	**45**
2.459,59	2.488,19	2.516,79	2.545,39	2.573,99	2.602,59	2.631,19	2.659,79	2.688,38
46	**47**	**48**	**49**	**50**	**51**	**52**	**53**	**54**
2.716,98	2.745,58	2.774,18	2.802,78	2.831,38	2.859,98	2.888,58	2.917,18	2.945,78
Classe 3 (Valores em R$)								
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**
1.566,20	1.597,52	1.628,85	1.660,17	1.691,49	1.722,82	1.754,14	1.785,47	1.816,79
10	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
1.848,11	1.879,44	1.910,76	1.942,09	1.973,41	2.004,73	2.036,06	2.067,38	2.098,71
19	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**
2.130,03	2.161,35	2.192,68	2.224,00	2.255,33	2.286,65	2.317,97	2.349,30	2.380,62
28	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**
2.411,95	2.443,27	2.474,59	2.505,92	2.537,24	2.568,57	2.599,89	2.631,21	2.662,54
37	**38**	**39**	**40**	**41**	**42**	**43**	**44**	**45**
2.693,86	2.725,19	2.756,51	2.787,83	2.819,16	2.850,48	2.881,81	2.913,13	2.944,45
46	**47**	**48**	**49**	**50**	**51**	**52**	**53**	**54**

2.975,78	3.007,10	3.038,43	3.069,75	3.101,07	3.132,40	3.163,72	3.195,05	3.226,37
Classe 4 (Valores em R$)								
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**
1.689,29	1.723,08	1.756,87	1.790,65	1.824,44	1.858,22	1.892,01	1.925,80	1.959,58
10	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
1.993,37	2.027,15	2.060,94	2.094,73	2.128,51	2.162,30	2.196,08	2.229,87	2.263,65
19	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**
2.297,44	2.331,23	2.365,01	2.398,80	2.432,58	2.466,37	2.500,16	2.533,94	2.567,73
28	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**
2.601,51	2.635,30	2.669,09	2.702,87	2.736,66	2.770,44	2.804,23	2.838,01	2.871,80
37	**38**	**39**	**40**	**41**	**42**	**43**	**44**	**45**
2.905,59	2.939,37	2.973,16	3.006,94	3.040,73	3.074,52	3.108,30	3.142,09	3.175,87
46	**47**	**48**	**49**	**50**	**51**	**52**	**53**	**54**
3.209,66	3.243,45	3.277,23	3.311,02	3.344,80	3.378,59	3.412,37	3.446,16	3.479,95
Classe 5 (Valores em R$)								
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**
1.807,15	1.843,30	1.879,44	1.915,58	1.951,72	1.987,87	2.024,01	2.060,15	2.096,30
10	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
2.132,44	2.168,58	2.204,73	2.240,87	2.277,01	2.313,16	2.349,30	2.385,44	2.421,58
19	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**
2.457,73	2.493,87	2.530,01	2.566,16	2.602,30	2.638,44	2.674,59	2.710,73	2.746,87
28	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**
2.783,01	2.819,16	2.855,30	2.891,44	2.927,59	2.963,73	2.999,87	3.036,02	3.072,16
37	**38**	**39**	**40**	**41**	**42**	**43**	**44**	**45**
3.108,30	3.144,45	3.180,59	3.216,73	3.252,87	3.289,02	3.325,16	3.361,30	3.397,45
46	**47**	**48**	**49**	**50**	**51**	**52**	**53**	**54**
3.433,59	3.469,73	3.505,88	3.542,02	3.578,16	3.614,31	3.650,45	3.686,59	3.722,73
Classe 6 (Valores em R$)								
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**
1.925,01	1.963,51	2.002,01	2.040,51	2.079,01	2.117,51	2.156,01	2.194,51	2.233,01
10	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
2.271,51	2.310,01	2.348,51	2.387,01	2.425,51	2.464,01	2.502,51	2.541,01	2.579,51
19	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**
2.618,01	2.656,51	2.695,02	2.733,52	2.772,02	2.810,52	2.849,02	2.887,52	2.926,02
28	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**
2.964,52	3.003,02	3.041,52	3.080,02	3.118,52	3.157,02	3.195,52	3.234,02	3.272,52
37	**38**	**39**	**40**	**41**	**42**	**43**	**44**	**45**
3.311,02	3.349,52	3.388,02	3.426,52	3.465,02	3.503,52	3.542,02	3.580,52	3.619,02
46	**47**	**48**	**49**	**50**	**51**	**52**	**53**	**54**
3.657,52	3.696,02	3.734,52	3.773,02	3.811,52	3.850,02	3.888,52	3.927,02	3.965,52
Classe 7 (Valores em R$)								
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**
2.048,11	2.089,07	2.130,03	2.170,99	2.211,95	2.252,92	2.293,88	2.334,84	2.375,80
10	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
2.416,77	2.457,73	2.498,69	2.539,65	2.580,61	2.621,58	2.662,54	2.703,50	2.744,46
19	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**
2.785,42	2.826,39	2.867,35	2.908,31	2.949,27	2.990,24	3.031,20	3.072,16	3.113,12
28	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**
3.154,08	3.195,05	3.236,01	3.276,97	3.317,93	3.358,89	3.399,86	3.440,82	3.481,78
37	**38**	**39**	**40**	**41**	**42**	**43**	**44**	**45**
3.522,74	3.563,70	3.604,67	3.645,63	3.686,59	3.727,55	3.768,52	3.809,48	3.850,44
46	**47**	**48**	**49**	**50**	**51**	**52**	**53**	**54**
3.891,40	3.932,36	3.973,33	4.014,29	4.055,25	4.096,21	4.137,17	4.178,14	4.219,10
CARGO MULTIFUNCIONAL								
ASSISTENTE EM GESTÃO								
Classe 8 - Nível Médio (Valores em R$)								
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**
1.815,88	1.852,19	1.888,51	1.924,83	1.961,15	1.997,46	2.033,78	2.070,10	2.106,42
10	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
2.142,73	2.179,05	2.215,37	2.251,69	2.288,00	2.324,32	2.360,64	2.396,96	2.433,27
19	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**

2.469,59	2.505,91	2.542,23	2.578,54	2.614,86	2.651,18	2.687,50	2.723,81	2.760,13
28	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**
2.796,45	2.832,77	2.869,08	2.905,40	2.941,72	2.978,04	3.014,35	3.050,67	3.086,99
37	**38**	**39**	**40**	**41**	**42**	**43**	**44**	**45**
3.123,31	3.159,62	3.195,94	3.232,26	3.268,58	3.304,89	3.341,21	3.377,53	3.413,85
46	**47**	**48**	**49**	**50**	**51**	**52**	**53**	**54**
3.450,16	3.486,48	3.522,80	3.559,12	3.595,43	3.631,75	3.668,07	3.704,39	3.740,70
Classe 9 - Nível Técnico (Valores em R$)								
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**
2.088,25	2.130,02	2.171,78	2.213,55	2.255,31	2.297,08	2.338,84	2.380,61	2.422,37
10	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
2.464,14	2.505,90	2.547,67	2.589,43	2.631,20	2.672,96	2.714,73	2.756,49	2.798,26
19	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**
2.840,02	2.881,79	2.923,55	2.965,32	3.007,08	3.048,85	3.090,61	3.132,38	3.174,14
28	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**
3.215,91	3.257,67	3.299,44	3.341,21	3.382,97	3.424,74	3.466,50	3.508,27	3.550,03
37	**38**	**39**	**40**	**41**	**42**	**43**	**44**	**45**
3.591,80	3.633,56	3.675,33	3.717,09	3.758,86	3.800,62	3.842,39	3.884,15	3.925,92
46	**47**	**48**	**49**	**50**	**51**	**52**	**53**	**54**
3.967,68	4.009,45	4.051,21	4.092,98	4.134,74	4.176,51	4.218,27	4.260,04	4.301,80
Classe 10 - Nível Superior (Valores em R$)								
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**
2.714,71	2.769,01	2.823,30	2.877,59	2.931,89	2.986,18	3.040,48	3.094,77	3.149,06
10	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
3.203,36	3.257,65	3.311,95	3.366,24	3.420,54	3.474,83	3.529,12	3.583,42	3.637,71
19	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**
3.692,01	3.746,30	3.800,60	3.854,89	3.909,18	3.963,48	4.017,77	4.072,07	4.126,36
28	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**
4.180,66	4.234,95	4.289,24	4.343,54	4.397,83	4.452,13	4.506,42	4.560,71	4.615,01
37	**38**	**39**	**40**	**41**	**42**	**43**	**44**	**45**
4.669,30	4.723,60	4.777,89	4.832,19	4.886,48	4.940,77	4.995,07	5.049,36	5.103,66
46	**47**	**48**	**49**	**50**	**51**	**52**	**53**	**54**
5.157,95	5.212,25	5.266,54	5.320,83	5.375,13	5.429,42	5.483,72	5.538,01	5.592,30
CARGO MULTIFUNCIONAL								
ASSISTENTE EM SAÚDE								
Classe 11 - Nível Médio (Valores em R$)								
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**
1.361,92	1.389,16	1.416,40	1.443,64	1.470,88	1.498,12	1.525,36	1.552,59	1.579,83
10	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
1.607,07	1.634,31	1.661,55	1.688,79	1.716,03	1.743,26	1.770,50	1.797,74	1.824,98
19	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**
1.852,22	1.879,46	1.906,69	1.933,93	1.961,17	1.988,41	2.015,65	2.042,89	2.070,13
28	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**
2.097,36	2.124,60	2.151,84	2.179,08	2.206,32	2.233,56	2.260,79	2.288,03	2.315,27
37	**38**	**39**	**40**	**41**	**42**	**43**	**44**	**45**
2.342,51	2.369,75	2.396,99	2.424,23	2.451,46	2.478,70	2.505,94	2.533,18	2.560,42
46	**47**	**48**	**49**	**50**	**51**	**52**	**53**	**54**
2.587,66	2.614,90	2.642,13	2.669,37	2.696,61	2.723,85	2.751,09	2.778,33	2.805,56
Classe 12 - Nível Técnico (Valores em R$)								
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**
1.566,20	1.597,52	1.628,85	1.660,17	1.691,49	1.722,82	1.754,14	1.785,47	1.816,79
10	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
1.848,11	1.879,44	1.910,76	1.942,09	1.973,41	2.004,73	2.036,06	2.067,38	2.098,71
19	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**
2.130,03	2.161,35	2.192,68	2.224,00	2.255,33	2.286,65	2.317,97	2.349,30	2.380,62
28	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**
2.411,95	2.443,27	2.474,59	2.505,92	2.537,24	2.568,57	2.599,89	2.631,21	2.662,54
37	**38**	**39**	**40**	**41**	**42**	**43**	**44**	**45**
2.693,86	2.725,19	2.756,51	2.787,83	2.819,16	2.850,48	2.881,81	2.913,13	2.944,45
46	**47**	**48**	**49**	**50**	**51**	**52**	**53**	**54**
2.975,78	3.007,10	3.038,43	3.069,75	3.101,07	3.132,40	3.163,72	3.195,05	3.226,37

Classe 13 - Nível Superior (Valores em R$)								
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**
2.036,04	2.076,76	2.117,48	2.158,20	2.198,93	2.239,65	2.280,37	2.321,09	2.361,81
10	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
2.402,53	2.443,25	2.483,97	2.524,69	2.565,41	2.606,13	2.646,86	2.687,58	2.728,30
19	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**
2.769,02	2.809,74	2.850,46	2.891,18	2.931,90	2.972,62	3.013,34	3.054,06	3.094,78
28	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**
3.135,51	3.176,23	3.216,95	3.257,67	3.298,39	3.339,11	3.379,83	3.420,55	3.461,27
37	**38**	**39**	**40**	**41**	**42**	**43**	**44**	**45**
3.501,99	3.542,71	3.583,43	3.624,16	3.664,88	3.705,60	3.746,32	3.787,04	3.827,76
46	**47**	**48**	**49**	**50**	**51**	**52**	**53**	**54**
3.868,48	3.909,20	3.949,92	3.990,64	4.031,36	4.072,08	4.112,81	4.153,53	4.194,25
Classe 14 - Nível Médio (Valores em R$)								
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**
1.815,88	1.852,19	1.888,51	1.924,83	1.961,15	1.997,46	2.033,78	2.070,10	2.106,42
10	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
2.142,73	2.179,05	2.215,37	2.251,69	2.288,00	2.324,32	2.360,64	2.396,96	2.433,27
19	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**
2.469,59	2.505,91	2.542,23	2.578,54	2.614,86	2.651,18	2.687,50	2.723,81	2.760,13
28	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**
2.796,45	2.832,77	2.869,08	2.905,40	2.941,72	2.978,04	3.014,35	3.050,67	3.086,99
37	**38**	**39**	**40**	**41**	**42**	**43**	**44**	**45**
3.123,31	3.159,62	3.195,94	3.232,26	3.268,58	3.304,89	3.341,21	3.377,53	3.413,85
46	**47**	**48**	**49**	**50**	**51**	**52**	**53**	**54**
3.450,16	3.486,48	3.522,80	3.559,12	3.595,43	3.631,75	3.668,07	3.704,39	3.740,70
Classe 15 - Nível Técnico (Valores em R$)								
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**
2.088,25	2.130,02	2.171,78	2.213,55	2.255,31	2.297,08	2.338,84	2.380,61	2.422,37
10	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
2.464,14	2.505,90	2.547,67	2.589,43	2.631,20	2.672,96	2.714,73	2.756,49	2.798,26
19	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**
2.840,02	2.881,79	2.923,55	2.965,32	3.007,08	3.048,85	3.090,61	3.132,38	3.174,14
28	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**
3.215,91	3.257,67	3.299,44	3.341,21	3.382,97	3.424,74	3.466,50	3.508,27	3.550,03
37	**38**	**39**	**40**	**41**	**42**	**43**	**44**	**45**
3.591,80	3.633,56	3.675,33	3.717,09	3.758,86	3.800,62	3.842,39	3.884,15	3.925,92
46	**47**	**48**	**49**	**50**	**51**	**52**	**53**	**54**
3.967,68	4.009,45	4.051,21	4.092,98	4.134,74	4.176,51	4.218,27	4.260,04	4.301,80
Classe 16 - Nível Superior (Valores em R$)								
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**
2.714,71	2.769,01	2.823,30	2.877,59	2.931,89	2.986,18	3.040,48	3.094,77	3.149,06
10	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
3.203,36	3.257,65	3.311,95	3.366,24	3.420,54	3.474,83	3.529,12	3.583,42	3.637,71
19	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**
3.692,01	3.746,30	3.800,60	3.854,89	3.909,18	3.963,48	4.017,77	4.072,07	4.126,36
28	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**
4.180,66	4.234,95	4.289,24	4.343,54	4.397,83	4.452,13	4.506,42	4.560,71	4.615,01
37	**38**	**39**	**40**	**41**	**42**	**43**	**44**	**45**
4.669,30	4.723,60	4.777,89	4.832,19	4.886,48	4.940,77	4.995,07	5.049,36	5.103,66
46	**47**	**48**	**49**	**50**	**51**	**52**	**53**	**54**
5.157,95	5.212,25	5.266,54	5.320,83	5.375,13	5.429,42	5.483,72	5.538,01	5.592,30
Classe 17	**(Valores em R$)**							
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**
3.297,19	3.363,14	3.429,08	3.495,02	3.560,97	3.626,91	3.692,86	3.758,80	3.824,74
10	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
3.890,69	3.956,63	4.022,58	4.088,52	4.154,46	4.220,41	4.286,35	4.352,30	4.418,24
19	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**
4.484,18	4.550,13	4.616,07	4.682,01	4.747,96	4.813,90	4.879,85	4.945,79	5.011,73
28	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**
5.077,68	5.143,62	5.209,57	5.275,51	5.341,45	5.407,40	5.473,34	5.539,28	5.605,23

37	**38**	**39**	**40**	**41**	**42**	**43**	**44**	**45**
5.671,17	5.737,12	5.803,06	5.869,00	5.934,95	6.000,89	6.066,84	6.132,78	6.198,72
46	**47**	**48**	**49**	**50**	**51**	**52**	**53**	**54**
6.264,67	6.330,61	6.396,56	6.462,50	6.528,44	6.594,39	6.660,33	6.726,27	6.792,22
Classe 18	**(Valores em R$)**							
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**
3.496,00	3.565,92	3.635,84	3.705,76	3.775,68	3.845,60	3.915,51	3.985,43	4.055,35
10	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
4.125,27	4.195,19	4.265,11	4.335,03	4.404,95	4.474,87	4.544,79	4.614,71	4.684,63
19	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**
4.754,55	4.824,47	4.894,39	4.964,31	5.034,23	5.104,15	5.174,07	5.243,99	5.313,91
28	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**
5.383,83	5.453,75	5.523,67	5.593,59	5.663,51	5.733,43	5.803,35	5.873,27	5.943,19
37	**38**	**39**	**40**	**41**	**42**	**43**	**44**	**45**
6.013,11	6.083,03	6.152,95	6.222,87	6.292,79	6.362,71	6.432,63	6.502,55	6.572,47
46	**47**	**48**	**49**	**50**	**51**	**52**	**53**	**54**
6.642,39	6.712,31	6.782,23	6.852,15	6.922,07	6.991,99	7.061,91	7.131,83	7.201,75
Classe 19	**(Valores em R$)**							
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**
4.291,64	4.377,47	4.463,30	4.549,14	4.634,97	4.720,80	4.806,63	4.892,47	4.978,30
10	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
5.064,13	5.149,96	5.235,80	5.321,63	5.407,46	5.493,30	5.579,13	5.664,96	5.750,79
19	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**
5.836,63	5.922,46	6.008,29	6.094,13	6.179,96	6.265,79	6.351,62	6.437,46	6.523,29
28	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**
6.609,12	6.694,95	6.780,79	6.866,62	6.952,45	7.038,29	7.124,12	7.209,95	7.295,78
37	**38**	**39**	**40**	**41**	**42**	**43**	**44**	**45**
7.381,62	7.467,45	7.553,28	7.639,11	7.724,95	7.810,78	7.896,61	7.982,45	8.068,28
46	**47**	**48**	**49**	**50**	**51**	**52**	**53**	**54**
8.154,11	8.239,94	8.325,78	8.411,61	8.497,44	8.583,27	8.669,11	8.754,94	8.840,77
Classe 20	**(Valores em R$)**							
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**
4.640,16	4.732,96	4.825,76	4.918,56	5.011,37	5.104,17	5.196,97	5.289,78	5.382,58
10	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
5.475,38	5.568,19	5.660,99	5.753,79	5.846,60	5.939,40	6.032,20	6.125,00	6.217,81
19	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**
6.310,61	6.403,41	6.496,22	6.589,02	6.681,82	6.774,63	6.867,43	6.960,23	7.053,04
28	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**
7.145,84	7.238,64	7.331,45	7.424,25	7.517,05	7.609,85	7.702,66	7.795,46	7.888,26
37	**38**	**39**	**40**	**41**	**42**	**43**	**44**	**45**
7.981,07	8.073,87	8.166,67	8.259,48	8.352,28	8.445,08	8.537,89	8.630,69	8.723,49
46	**47**	**48**	**49**	**50**	**51**	**52**	**53**	**54**
8.816,30	8.909,10	9.001,90	9.094,70	9.187,51	9.280,31	9.373,11	9.465,92	9.558,72
Classe 21	**(Valores em R$)**							
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**
5.722,19	5.836,63	5.951,08	6.065,52	6.179,96	6.294,41	6.408,85	6.523,30	6.637,74
10	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
6.752,18	6.866,63	6.981,07	7.095,51	7.209,96	7.324,40	7.438,85	7.553,29	7.667,73
19	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**
7.782,18	7.896,62	8.011,07	8.125,51	8.239,95	8.354,40	8.468,84	8.583,28	8.697,73
28	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**
8.812,17	8.926,62	9.041,06	9.155,50	9.269,95	9.384,39	9.498,83	9.613,28	9.727,72
37	**38**	**39**	**40**	**41**	**42**	**43**	**44**	**45**
9.842,17	9.956,61	10.071,05	10.185,50	10.299,94	10.414,38	10.528,83	10.643,27	10.757,72
46	**47**	**48**	**49**	**50**	**51**	**52**	**53**	**54**
10.872,16	10.986,60	11.101,05	11.215,49	11.329,93	11.444,38	11.558,82	11.673,27	11.787,71
Classe 22	**(Valores em R$)**							
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**
6.594,40	6.726,29	6.858,18	6.990,07	7.121,96	7.253,85	7.385,73	7.517,62	7.649,51
10	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
7.781,40	7.913,29	8.045,17	8.177,06	8.308,95	8.440,84	8.572,73	8.704,61	8.836,50

19	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**
8.968,39	9.100,28	9.232,17	9.364,05	9.495,94	9.627,83	9.759,72	9.891,61	10.023,50
28	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**
10.155,38	10.287,27	10.419,16	10.551,05	10.682,94	10.814,82	10.946,71	11.078,60	11.210,49
37	**38**	**39**	**40**	**41**	**42**	**43**	**44**	**45**
11.342,38	11.474,26	11.606,15	11.738,04	11.869,93	12.001,82	12.133,70	12.265,59	12.397,48
46	**47**	**48**	**49**	**50**	**51**	**52**	**53**	**54**
12.529,37	12.661,26	12.793,15	12.925,03	13.056,92	13.188,81	13.320,70	13.452,59	13.584,47
Classe 23	**(Valores em R$)**							
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**
10.113,91	10.316,19	10.518,47	10.720,75	10.923,03	11.125,31	11.327,58	11.529,86	11.732,14
10	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
11.934,42	12.136,70	12.338,98	12.541,25	12.743,53	12.945,81	13.148,09	13.350,37	13.552,65
19	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**
13.754,92	13.957,20	14.159,48	14.361,76	14.564,04	14.766,31	14.968,59	15.170,87	15.373,15
28	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**
15.575,43	15.777,71	15.979,98	16.182,26	16.384,54	16.586,82	16.789,10	16.991,38	17.193,65
37	**38**	**39**	**40**	**41**	**42**	**43**	**44**	**45**
17.395,93	17.598,21	17.800,49	18.002,77	18.205,05	18.407,32	18.609,60	18.811,88	19.014,16
46	**47**	**48**	**49**	**50**	**51**	**52**	**53**	**54**
19.216,44	19.418,72	19.620,99	19.823,27	20.025,55	20.227,83	20.430,11	20.632,38	20.834,66
Classe 24	**(Valores em R$)**							
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**
15.170,89	15.474,31	15.777,72	16.081,14	16.384,56	16.687,98	16.991,40	17.294,81	17.598,23
10	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
17.901,65	18.205,07	18.508,48	18.811,90	19.115,32	19.418,74	19.722,16	20.025,57	20.328,99
19	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**
20.632,41	20.935,83	21.239,25	21.542,66	21.846,08	22.149,50	22.452,92	22.756,33	23.059,75
28	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**
23.363,17	23.666,59	23.970,01	24.273,42	24.576,84	24.880,26	25.183,68	25.487,09	25.790,51
37	**38**	**39**	**40**	**41**	**42**	**43**	**44**	**45**
26.093,93	26.397,35	26.700,77	27.004,18	27.307,60	27.611,02	27.914,44	28.217,85	28.521,27
46	**47**	**48**	**49**	**50**	**51**	**52**	**53**	**54**
28.824,69	29.128,11	29.431,53	29.734,94	30.038,36	30.341,78	30.645,20	30.948,61	31.252,03
Classe 25	**(Valores em R$)**							
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**
20.227,86	20.632,42	21.036,98	21.441,54	21.846,09	22.250,65	22.655,21	23.059,77	23.464,32
10	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
23.868,88	24.273,44	24.677,99	25.082,55	25.487,11	25.891,67	26.296,22	26.700,78	27.105,34
19	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**
27.509,90	27.914,45	28.319,01	28.723,57	29.128,12	29.532,68	29.937,24	30.341,80	30.746,35
28	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**
31.150,91	31.555,47	31.960,03	32.364,58	32.769,14	33.173,70	33.578,26	33.982,81	34.387,37
37	**38**	**39**	**40**	**41**	**42**	**43**	**44**	**45**
34.791,93	35.196,48	35.601,04	36.005,60	36.410,16	36.814,71	37.219,27	37.623,83	38.028,39
46	**47**	**48**	**49**	**50**	**51**	**52**	**53**	**54**
38.432,94	38.837,50	39.242,06	39.646,61	40.051,17	40.455,73	40.860,29	41.264,84	41.669,40
Classe 26	**(Valores em R$)**							
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**
1.033,09	1.053,75	1.074,42	1.095,08	1.115,74	1.136,40	1.157,06	1.177,72	1.198,39
10	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
1.219,05	1.239,71	1.260,37	1.281,03	1.301,70	1.322,36	1.343,02	1.363,68	1.384,34
19	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**
1.405,01	1.425,67	1.446,33	1.466,99	1.487,65	1.508,31	1.528,98	1.549,64	1.570,30
28	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**
1.590,96	1.611,62	1.632,29	1.652,95	1.673,61	1.694,27	1.714,93	1.735,59	1.756,26
37	**38**	**39**	**40**	**41**	**42**	**43**	**44**	**45**
1.776,92	1.797,58	1.818,24	1.838,90	1.859,57	1.880,23	1.900,89	1.921,55	1.942,21
46	**47**	**48**	**49**	**50**	**51**	**52**	**53**	**54**
1.962,87	1.983,54	2.004,20	2.024,86	2.045,52	2.066,18	2.086,85	2.107,51	2.128,17
Classe 27	**(Valores em R$)**							

1	2	3	4	5	6	7	8	9
1.460,46	1.489,67	1.518,88	1.548,09	1.577,30	1.606,50	1.635,71	1.664,92	1.694,13
10	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
1.723,34	1.752,55	1.781,76	1.810,97	1.840,18	1.869,39	1.898,60	1.927,81	1.957,01
19	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**
1.986,22	2.015,43	2.044,64	2.073,85	2.103,06	2.132,27	2.161,48	2.190,69	2.219,90
28	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**
2.249,11	2.278,32	2.307,52	2.336,73	2.365,94	2.395,15	2.424,36	2.453,57	2.482,78
37	**38**	**39**	**40**	**41**	**42**	**43**	**44**	**45**
2.511,99	2.541,20	2.570,41	2.599,62	2.628,83	2.658,04	2.687,24	2.716,45	2.745,66
46	**47**	**48**	**49**	**50**	**51**	**52**	**53**	**54**
2.774,87	2.804,08	2.833,29	2.862,50	2.891,71	2.920,92	2.950,13	2.979,34	3.008,55

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:89996682

